SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 28 de Maio de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO XIV | Nº 3285

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2023 / 2024

CHAPA: "JUNTOS, CONSTRUIR O PARANÁ QUE QUEREMOS!"

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECILIA DO PAVÃO	AMUNOP
1º VICE-PRESIDENTE	SERGIO ONOFRE	ARAPONGAS	AMEPAR
2º VICE-PRESIDENTE	ROBERTO REIS DE LIMA	GOIOERÊ	COMCAM
3º VICE-PRESIDENTE	EDEMÉTRIO BENATO JÚNIOR	INÁCIO MARTINS	AMCESPAR
1º SECRETÁRIO	MARCIANO VOTTRI	VITORINO	AMSOP
2º SECRETÁRIO	JULIO CESAR DA SILVA LEITE	TERRA RICA	AMUNPAR
1º TESOUREIRO	EMERSON TOLEDO PIRES	CAMBIRA	AMUVI
2º TESOUREIRO	SUZIE PUCILLO ZANATTA	ASTORGA	AMUSEP
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	ROBERTO CORDEIRO JUSTUS	GUARATUBA	AMLIPA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2025

SÚMULA: Convoca a I Conferência Municipal dos Direitos da Mulher-COMDIM de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná e dá outras providências.

Marivani Ramos da Silveira , Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Boa Esperança do Iguaçu, no uso de suas atribuições legais, que lhes confere a Lei Municipal nº 571 de 05 de abril de 2022, e Decreto 3182/2024 Resolve:
Fixar a data de 26 de Junho de 2025, para a realização da **I Conferência Municipal dos Direitos da Mulher,** com início às **13h00min e término previsto para as 17h30min**, tendo como local o Clube de Idosos Nossa Senhora Aparecida sito a Avenida Vereador Valmir Antônio Alexandre, Centro - Boa Esperança do Iguaçu - Estado do Paraná.
A Conferência será regida por Regimento Interno, elaborado pela Comissão Organizadora juntamente com o COMDIM, que será aprovado em Plenária na abertura da Conferência.
A I Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa terá como tema: **"AS MULHERES, OS TERRITÓRIOS E AS CIDADES".**

Fazem parte da Comissão Organizadora:
Odilmara Terezinha Dreves Freitas.
Ivanete Rufatto Trindade.
Marivani Ramos da Silveira
Silvana de Fatima Gava Schimitz
Claudete Dambros

Os Interessados e Convocados para a Conferência devem se fazer presentes na hora e data citados a fim de tomar conhecimento, discutir, elaborar e aprovar propostas voltadas as Políticas dos Direitos do Idoso.
Boa Esperança do Iguaçu- Pr, 27 de Maio de 2025.

MARIVANI RAMOS DA SILVEIRA
Presidente do COMDIM

Publicado por:
Leonira Lepchaki
Código Identificador:253AFF8D

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
LEI Nº 740, DE 27 DE MAIO DE 2025

LEI Nº 740, DE 27 DE MAIO DE 2025

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder incentivo ao avicultor Senhor GILMAR MARCELO DE PAULA, para a construção de uma granja de aves para corte, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Givanildo Trumi, Prefeito, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder incentivo ao avicultor Senhor **GILMAR MARCELO DE PAULA,** portador da carteira de identidade nº 5.166.455-8-SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 977.254.399-00, visando construção de uma **Granja de aves para corte,** contendo 01 (barracão) de 16 x 150, medindo 2.400m² (dois mil e quatrocentos metros quadrados), mais casa, escritório, compostagem, bases para silo e caixas de água, para alojar em média de 357.000 mil aves ano, situada na Comunidade de Linha Vachin, neste Município.
Art. 2º - O incentivo de que trata esta Lei se constitui na execução de até 100 (cem) horas máquinas, para a terraplenagem, cascalhamento, estrada de acesso da futura Granja, e outros serviços necessários para o funcionamento da mesma.
Parágrafo único – Para a execução dos serviços poderão ser utilizadas todas e quaisquer máquinas e caminhões que o Município dispõe, de acordo com a necessidade e disponibilidade do Poder Executivo.
Art. 3 - A referida Lei pretende atender os anseios dos beneficiados, e principalmente atender o interesse público, pois com essa Granja haverá aumento no número de emprego e renda, com o aumento de pelo menos 01 (um) emprego direto e arrecadação de tributos.
Art. 4º - O **BENEFICIÁRIO** desta Lei, como contrapartida ao auxílio recebido da municipalidade se compromete em gerar e manter os empregos diretos e investir no empreendimento cerca de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).
Art. 5º - O **BENEFICIÁRIO** deverá iniciar as atividades de construção dos aviários, tão logo a terraplenagem esteja concluída, sob pena de arcar com as despesas efetuadas com a terraplenagem.
Art. 6º - O **BENEFICIÁRIO** será responsável pelo licenciamento ambiental, e demais autorizações exigidas pela legislação atinentes à atividade a ser desenvolvida.
Art. 7º - Fica o Poder Executivo dispensado da realização de Concorrência, para formalizar a Concessão de que trata esta Lei, em razão do interesse público relevante, manutenção e geração de empregos.
Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.

Publicado por:
Valcir Paim de Andrade
Código Identificador:DA91D389

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
LEI Nº 741, DE 27 DE MAIO DE 2025

LEI Nº 741, DE 27 DE MAIO DE 2025

Altera Lei Municipal nº 629, de 04 de julho de 2023, que Cria a Festa do Colono e do Motorista no Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Givanildo Trumi, Prefeito, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica alterada a Lei Municipal nº 629, de 04 de julho de 2023, que cria a Festa do Colono e do Motorista no Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, em comemoração ao dia do Colono e do Motorista, celebrado no dia 25 de julho, sendo feriado Municipal, conforme Lei Municipal nº 006/1993, de 12 de fevereiro de 1993.

Art. 2º. A Festa do Colono e do Motorista será inserida no calendário de eventos do Município de Boa Esperança do Iguaçu, sendo comemorada todos os anos.

Art. 3º. A Festa do Colono e do Motorista do Município ocorrerá no dia 25 de julho de cada ano, ou em outra data a ser determinada pelo Poder Executivo Municipal, na ocorrência de caso fortuito ou força maior.

Parágrafo Único. Na data prevista no *caput* deste Artigo, o Poder Executivo Municipal, através de suas Secretarias e Departamentos competentes, por iniciativa própria ou mediante parceria com a iniciativa pública, de economia mista ou privada, deverá promover festividades, ações e eventos que venham contemplar e comemorar a Festa do Colono e do Motorista de Boa Esperança do Iguaçu-PR.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar despesas com o evento de que trata o Art. 1º, com alimentação, premiações, shows musicais, shows pirotécnicos, homenagens, locação de brinquedos, tendas, banheiros químicos, entre outras locações e despesas, para a realização do evento, até o limite de R$ 100.000,00 (cem mil reais) de recursos próprios, além de outros valores oriundos de patrocínios públicos Estadual, Federal, de Economia Mista, ou privado.

Parágrafo único – Os valores previstos neste Artigo, serão atualizados por Decreto do Poder Executivo, anualmente, com base na variação do IGPM/FGV, ou outro índice que vier substituí-lo.

Art. 5º. A Festa do Colono e do Motorista, tem caráter de homenagem e celebração a esses profissionais que fazem o Município cada dia melhor, sendo vedada a promoção pessoal de agentes públicos ou não.

Art. 6º. Fica o Poder Executivo Municipal, através de suas secretarias e departamentos competentes, obrigado a prever no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual, programa, ações e metas, bem como os recursos orçamentários necessários para atender as despesas com as comemorações do aniversário de Boa Esperança do Iguaçu, bem como Processos Licitatórios.

Art. 7º. Demais regras necessárias ao cumprimento do previsto nesta Lei, fica autorizado o Poder Executivo Municipal baixar mediante ato próprio.

Art. 8º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se a Lei Municipal nº 629, de 04 de julho de 2023, e demais disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu - PR, aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.

Publicado por:
Valcir Paim de Andrade
Código Identificador:01F0DC6B

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
TERMO DE RENÚNCIA/DESISTÊNCIA CONCURSO PÚBLICO 001/2024

Eu **Talita Kelly Martinez**, brasileira, portadora da carteira identidade nº 8.456.402-8-SSP-PR, inscrita no CPF/MF n° 052.521.199-37, devidamente aprovada em Concurso Público realizado pela Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Iguaçu-PR, Concurso Público Edital nº 001/2024 e Edital de Homologação do Resultado Final n° 010/2024, para o cargo de Assistente Social, classificada em 3° lugar, convocada pelo Edital de Chamamento n° 010/2025 publicado na data de 21/05/2025, venho através do presente, apresentar expressamente **RENÚNCIA** ao cargo acima citado, que faz em caráter irretratável e irrevogável, estando ciente que fico eliminada da lista do referido concurso.

Informa ainda que esta RENÚNCIA envolve todas as fases da nomeação/posse.

Sem mais para momento, elucida-se que esta medida se dá por livre e espontânea vontade, e em decorrência de motivos de foro íntimo.

Boa Esperança do Iguaçu, 23 de maio de 2025

_____
TALITA KELLY MARTINEZ

ERRATA
Onde se lê: Assistente Social
Leia-se: Psicóloga
Boa Esperança do Iguaçu, 27 de maio de 2025

MARIZANGELA TRUMI
Secretária de Recursos Humanos

Publicado por:
Marizangela Trumi
Código Identificador:D9051309

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO DE ADITAMENTO ARP 200-2024 - PRADA SEGURANÇA PRIVADA LTDA

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditivo a ARP nº 200/2024. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Prada Segurança Privada Ltda. CNPJ: 17.249.507/0001-86. Objeto: Dilação do prazo

de execução e vigência por mais 1 (um) ano, bem como alteração da Gestão e Fiscalização. Novo Prazo: 27/05/2026. Valor Total do Aditivo: R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais). Origem: Pregão Eletrônico nº 90031/2024. Fundamento Legal: Artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Artigo 299 do Decreto Municipal n° 73/2023. Data da assinatura: 27/05/2025. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Wilson Roberto de Almeida, pela empresa.

Publicado por:
Eliziane Luiza Sangaleti
Código Identificador:C6CA8149

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE EDITAL PE 90036/2025 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMULAÇÃO, MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM DO SITE DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão. Edital nº 90036/2025. Forma: Eletrônico. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br/. Data da Licitação: 12 de junho de 2025, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Reformulação, Manutenção e Hospedagem do Site do Município de Chopinzinho. Valor máximo estimado: R$ 37.360,00 (trinta e sete mil, trezentos e sessenta reais). Gênero: Serviços. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 horas, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614 ou (46) 9 9937-0154.

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich
Código Identificador:40E5F8C2

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO PE 90025-2025

Extrato da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 90025/2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE PNEUS NOVOS PARA OS VEÍCULOS E MÁQUINAS RODOVIÁRIAS DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO. EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO: A entrega do objeto relativo à licitação deverá dar-se sob a forma de fornecimento parcelado, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos pneus efetivamente fornecidos, conforme necessidade solicitada pela Secretaria requisitante. Os pneus deverão ser entregues no Município de Chopinzinho – PR, sem custo algum de frete, parceladamente, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, nos endereços indicados nas Notas de Empenho emitidas pelas Secretarias, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão da NE. FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada: Gabinete do Prefeito. Gestão/Unidade: 02.04 - ASSESSORIAS E COLABORAÇÕES MUNICIPAIS Fonte de Recursos: 000 - Recursos Ordinários (Livres)Programa de Trabalho: 0433200022.005 - Manter as Assessorias, Órgãos de Colaboração demais Atuações Vinculadas ao Gabinete. Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO. Desdobrado: 1669 – PNEUS. Programa de Trabalho: 0618200022.007 - Manutenção do Posto de Bombeiro Comunitário – PBC. Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO. Desdobrado: 1670 – PNEUS Nota de Empenho: Não se aplica Secretaria de Administração Gestão/Unidade: 03.01 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO. Fonte de Recursos: 000 - Recursos Ordinários (Livres)
504 - Royalties e Outras Compensações Financeiras Não Previdenciárias - Exercício Corrente Programa de Trabalho: 0412200022.006- Manutenção da Secretaria de Administração Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO Desdobrado: 1671/1672 – PNEUS. Nota de Empenho: Não se aplica. Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
Gestão/Unidade: 10.01 - DEPTO DE AGRICULTURA, PEC E ZOOTECNIA. Fonte de Recursos: 000 - Recursos Ordinários (Livres)
504 - Royalties e Outras Compensações Financeiras Não Previdenciárias - Exercício Corrente Programa de Trabalho: 2060800062.049 - Manutenção das Atividades Agrícolas, Pecuária e Zootecnia Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO Desdobrado: 1681/1682 – PNEUS Nota de Empenho: Não se aplica. Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família Gestão/Unidade: 08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL – FMAS Fonte de Recursos: 000 - Recursos Ordinários (Livres) 934 - Proteção Social Básica SUAS Programa de Trabalho: 082440052.043 - Bloco Da Proteção Social Básica Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO Desdobrado: 1678/1679 – PNEUS Nota de Empenho: Não se aplica Secretaria de Desenvolvimento Econômico Gestão/Unidade: 09.01 - DEPTO DE INDÚSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS Fonte de Recursos: 000 - Recursos Ordinários (Livres) Programa de Trabalho: 2369100062.053 - Manutenção das atividades de Fomento a Indústria, Comércio e Serviços
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO Desdobrado: 1680 - PNEUS
Nota de Empenho: Não se aplica. Secretaria de Educação, Cultura e Esporte Gestão/Unidade 06.02 - DEPTO DE COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA. Fonte de Recursos: 103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB. Programa de Trabalho: 1236100052.014 - Manutenção do Ensino Fundamental. Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO. Desdobrado: 1676 – PNEUS. Gestão/Unidade: 6.05 DEPARTAMENTO DE ESPORTES Fonte de Recursos: 000 - Recursos Ordinários (Livres) 504 - Royalties e Outras Compensações Financeiras Não Previdenciárias - Exercício Corrente Programa de Trabalho: 2781200052.032 - Manutenção do Departamento de Esporte. Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO. Desdobrado: 1796/1797 – PNEUS. Nota de Empenho: Não se aplica. Secretaria de Finanças. Gestão/Unidade: 04.01 - DEPARTAMENTO DE GESTÃO FINANCEIRA. Fonte de Recursos: 510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia Programa de Trabalho: 0412300022.008 - Manutenção das atividades da Secretaria de Finanças Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO. Desdobrado: 1673 – PNEUS Nota de Empenho: Não se aplica. Secretaria de Viação e Serviços Urbanos Gestão/Unidade: 05.01 - DEPTO DE VIAÇÃO, ALMOXARIFADO E FROTAS. Fonte de Recursos: 000 - Recursos Ordinários (Livres) 504 - Royalties e Outras Compensações Financeiras Não Previdenciárias - Exercício Corrente Programa de Trabalho: 2678200032.009 - Manutenção e Controle de Viação, Almoxarifado e Frotas. Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO Desdobrado: 1674/1675 – PNEUS. Nota de Empenho: Não se aplica. Secretaria de Saúde Gestão/Unidade: 07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Fonte de Recursos: 303 - Saúde / Percentual vinculado sobre a receita de impostos. Programa de Trabalho: 1030100042.035 - Serviços da Atenção Básica Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO Desdobrado: 1677 – PNEUS. Nota de Empenho: Não se aplica. Partes: Município de Chopinzinho e ARP 123/2025 - RAVI E-COMMERCE LTDA. Valor total R$ 469.481,00,00 (quatrocentos e sessenta e nove mil, quatrocentos e oitenta e um reais). ARP 124/2025 - MAGBA E-COMMERCE LTDA. Valor total R$ 67.342,12 (sessenta e sete mil e trezentos e quarenta e dois reais e doze centavos). ARP 125/2025 - FG COMERCIO DE PNEUS LTDA. Valor total R$ 220.728,00 (duzentos mil, setecentos e vinte e oito reais). ARP 126/2025 - GAMA PNEUS LTDA. Valor total R$ 47.250,00 (quarenta e sete mil, duzentos e

quarenta reais). ARP 127/2025 - FIRENZE PNEUS LTDA. Valor total R$ 31.396,00 (trinta e um mil, trezentos e noventa e seis reais). ARP 128/2025 - RODOKAS COMERCIO DE PNEUS LTDA. Valor total R$ 5.982 (cinco mil, novecentos e oitenta e dois reais). Data da assinatura: 21 de maio de 2025. Chopinzinho-PR, assina: Álvaro Denis Ceni Scolaro – Prefeito, pelo Município.

Publicado por:
Eliziane Luiza Sangaleti
Código Identificador:05546916

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PE 90025-2025 - TERMO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 90025/2025

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Por Item - Compras nº 90025/2025, de 09/04/25, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação – R$
RAVI E-COMMERCE LTDA.	469.481,00
MAGBA E-COMMERCE LTDA	67.342,12
FG COMERCIO DE PNEUS LTDA	221.088,00
GAMA PNEUS LTDA	47.250,00
FIRENZE PNEUS LTDA	31.396,00
RODOKAS COMERCIO DE PNEUS LTDA	5.982,00

TOTAL R$	842.539,12

Que apresentou o Menor Preço Por Item para Registro.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 21 de maio de 2025

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Eliziane Luiza Sangaleti
Código Identificador:EC7C3737

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO 206/2024 - DECISÃO

Memorando Eletrônico n.º 6.345/2024.
Assunto: Procedimento de Apuração de responsabilidade contratual. Empresa GENTE SEGURADORA S/A. Contrato nº 17/2024.
DECISÃO

RELATÓRIO
Cuida-se do **Memorando Eletrônico nº 6.345/2024**, iniciado pela Divisão de Patrimônio, visando a apuração de responsabilidade da empresa GENTE SEGURADORA S/A, decorrente da inexecução do Contrato 17/2024, decorrente da inexecução do Contrato nº 17/2024, cujo objeto é a prestação de serviços de fornecimento de apólices de seguro para a frota municipal.
Foi informado pela Divisão de Patrimônio o que segue:
*"**Assunto:**Contestação de negativa de cobertura de seguro*
Prezados Senhores,
*Venho por meio deste solicitar análise e providências jurídicas referentes à negativa de cobertura por parte da seguradora**Gente Seguradora S/A**, em relação ao sinistro ocorrido no dia**04/11/2024**, envolvendo o veículo**Ford**placa**SDV-3E95**, segurado pelo**Município de Chopinzinho, no sisnitro houve o envolvimento também o veículo **SUI-5B21 resultou em danos generalizados no carro da Localiza no valor deR$123.085,51.A propritária solicitou ressarcimento por e-mail no valor citato.***
Fatos
Conforme a carta de negativa emitida pela seguradora, a cobertura foi recusada com base na alegada infração de excesso de velocidade pelo condutor no momento do acidente. A seguradora argumenta que tal conduta agravou intencionalmente o risco, fundamentando-se em:
*Relatório do tacógrafo, que apontou velocidade de**105 km/h**em uma via cujo limite era**90 km/h**(média 16,6% acima do permitido).*
*Dispositivo contratual que excluiria a cobertura em casos de "agravamento intencional do risco" (Cláusula 31.5, letra f), (Cláusula**não localizado no TERMO DE CONTRATO 17/2024**.*
*Art. 218 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), que define o excesso de velocidade como infração grave.(No caso, o excesso foi de 90km/h para 105km/h, o que corresponde a**16,67% acima da velocidade máxima permitida).***
Considerando**que, após revisão do contrato firmado com a seguradora,**não foi identificada nenhuma cláusula que mencione diretamente a exclusão da cobertura por excesso de velocidade ou "agravamento intencional do risco" conforme mencionado pela seguradora.
Argumentação.
***Considerando a ausência de Cláusula Específica no Contrato:**O contrato de seguro veicular fornecido pela seguradora não prevê, de forma clara e específica, a exclusão da cobertura em situações de excesso de velocidade. A menção feita pela seguradora à Cláusula 31.5, letra f, não encontra respaldo no contrato analisado. O argumento de "agravamento intencional do risco" é genérico e subjetivo, não atendendo ao princípio da transparência exigido pelo**Código de Defesa do Consumidor (CDC)**. O artigo 54, § 4º, do CDC estabelece que é necessário haver destaque às cláusulas que limitem direitos, o que não ocorre neste caso.*
Considerando que o excesso de velocidade apontado (à razão de 105 km/h em uma via de 90 km/h) não foi demonstrado como a causa direta e determinante do sinistro(média de 16,6% acima do permitido).
Considerando que a simples existência de uma infração de trânsito não caracteriza automaticamente o "agravamento intencional do risco", pois tal interpretação deve ser objetiva e comprovada.
Considerando que o CDC - Código de Defesa do Consumidor garante ao consumidor, especialmente em contratos de adesão como os de seguro, que eventuais dúvidas ou lacunas contratuais sejam interpretadas em seu benefício.
Considerando a negativa de cobertura com CDC negativa de cobertura, além de desproporcional, configura prática abusiva nos termos do art. 39, V, do CDC. https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8078compilado.htm
Solicitação ao Departamento Jurídico
Considerando os argumentos apresentados, solicitamos:
Análise detalhada do contrato de seguro e das bases legais da negativa.
Providências administrativas ou judiciais para buscar a reversão da negativa de cobertura.
Intervenção junto à seguradora para garantir o cumprimento das obrigações contratuais e legais.
Permanecemos à disposição para o fornecimento de documentação adicional ou esclarecimentos necessários.
Segue documentos no anexo.
Atenciosamente,

NARA LUCIA BONASINA SCABENI
Patrimônio"

Dentro dos autos, consta a notificação da contratada para que apresentasse defesa escrita dentro do prazo e trâmite previsto nas cláusulas contratuais.
A Empresa apresentou defesa escrita alegando, em síntese:
"Conforme apurado em regulação de sinistro, mais precisamente do Relatório do Rastreador, se constata que o condutor do veículo quando do evento danoso se encontrava em excesso de velocidade, vez que quando do sinistro estava a 105 Km/h, sendo que a velocidade máxima permitida da via que é de 90 Km/h.

Assim, caracterizada no caso a infração, nos termos do art. 218, do Código de Trânsito Brasileiro:
Art. 218. Transitar em velocidade superior à máxima permitida para o local, medida por instrumento ou equipamento hábil, em rodovias, vias de trânsito rápido, vias arteriais e demais vias:
I - quando a velocidade for superior à máxima em até 20% (vinte por cento): Infração - média; Penalidade - multa;
II - quando a velocidade for superior à máxima em mais de 20% (vinte por cento) até 50% (cinquenta por cento): Infração - grave; Penalidade - multa;
III - quando a velocidade for superior à máxima em mais de 50% (cinquenta por cento): Infração - gravíssima; Penalidade - multa (três vezes) e suspensão do direito de dirigir.
Nesse sentido, há a incidência no caso em testilha, do que dispõe o art. 31. Perda de Direitos, item 31.5, letra "f", inserida nas condições contratuais:
31. PERDA DE DIREITOS A Seguradora ficará isenta de qualquer obrigação decorrente da apólice, em função de perda de direitos relativos aos seguros de automóvel, RCF-V, APP, Assistência 24 Horas nos seguintes casos:
(...)
31.5. NAS SITUAÇÕES EM QUE O SEGURADO, SEU REPRESENTANTE, SEU CORRETOR DE SEGUROS OU O BENEFICIÁRIO DO VEÍCULO:
(...) f) Agravar intencionalmente o risco ao qual o bem segurado está exposto. Exposto o fato, encerramos o processo sem indenização. [...]"
Houve análise jurídica da Procuradoria Geral do Município, por meio do qual opinou pela aplicação das penalidades cabíveis, tais como multa e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo definido pela autoridade competente.
Vieram os autos para decisão.

FUNDAMENTAÇÃO

Cuida-se do **Memorando Eletrônico nº 6.345/2024**, instaurado pela Divisão de Patrimônio, com a finalidade de apuração de responsabilidade da empresa **GENTE SEGURADORA S/A**, decorrente da inexecução do **Contrato nº 17/2024**, cujo objeto é a **prestação de serviços de fornecimento de apólices de seguro para a frota municipal.**
O Memorando foi iniciado pela Divisão de Patrimônio, considerando a recusa da seguradora GENTE SEGURADORA S/A em cobrir o sinistro ocorrido em 04/11/2024, o qual envolveu o veículo Ford, placa SDV – 3E95.
O sinistro envolveu também o veículo de placa SUI – 5B21, ocasionando danos ao veículo da Localiza, no valor de R$ 123.085,51.
A negativa da seguradora contratada se baseou na alegação de que o condutor excedeu o limite de velocidade em 16,67% conforme relatório do tacógrafo, tendo sido essa conduta caracterizada como "agravamento intencional do risco", com fundamento na Cláusula 31.5, alínea "f" do contrato, bem como no art. 218 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB).
Deve ser levado em conta que os Contratos Administrativos fazem lei entre as partes, todavia não consta no Contrato Administrativo nº 17/2024 a cláusula 31.5, letra "f", conforme informação repassada pela própria Empresa GENTE SEGURADORA S/A.
Ainda, conforme Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município: *"O Superior Tribunal de Justiça (STJ) tem decidido que infrações de trânsito, como excesso de velocidade, não eximem automaticamente a seguradora de sua obrigação de indenizar, a menos que haja demonstração inequívoca de nexo causal entre a conduta infratora e o sinistro. Ainda, em casos similares, o STJ tem considerado abusiva a recusa de cobertura baseada exclusivamente em alegações genéricas de agravamento de risco (REsp 1637648/SP).".*
Sendo assim, a recusa de indenização, neste caso, baseada apenas na alegação de agravamento intencional do risco por excesso de velocidade, não exime a Empresa do dever de indenizar, considerando ainda, que não há prova inequívoca de nexo causal entre conduta e sinistro.
Segue ainda, jurisprudência do TJPR, em caso similar, onde foi entendida pela responsabilização da empresa:
"APELAÇÃO. "AÇÃO DE COBRANÇA DE INDENIZAÇÃO SECURITÁRIA C/C REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS E LUCROS CESSANTES". SENTENÇA DE IMPROCEDÊNCIA. INSURGÊNCIA DO AUTOR. SEGURO AUTOMOTIVO. NEGATIVA DE COBERTURA. SUPOSTO AGRAVAMENTO INTENCIONAL DO RISCO POR EXCESSO DE VELOCIDADE E CONDIÇÃO DOS PNEUS. DIFERENÇA PEQUENA ENTRE A VELOCIDADE MÁXIMA DA VIA E A VELOCIDADE DO VEÍCULO NO MOMENTO DO ACIDENTE. CULPA QUE INTEGRA O CONTRATO DE SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL. DOLO NÃO EVIDENCIADO. PNEUS, ADEMAIS, QUE, SEGUNDO A PERÍCIA, ESTARIAM EM CONDIÇÕES EFICIENTES E ACEITÁVEIS DE TRÁFEGO E QUE NÃO FORAM CAUSA DETERMINANTE DO SINISTRO. DEVER DE INDENIZAR CONFIGURADO. PRECEDENTES DESTA CORTE. DANOS MATERIAIS. DANOS AOS VEÍCULOS DO AUTOR. MENÇÃO NA APÓLICE DE COBERTURA DE 100% DO VALOR DECLARADO. DIÁRIAS COM PÁTIO QUE FORAM OPÇÃO DO AUTOR, NÃO PODENDO IMPUTAR À SEGURADORA O DEVER DE RESTITUÍ-LAS. LUCROS CESSANTES. COMPROVAÇÃO SUFICIENTE DO "AN DEBEATUR". "QUANTUM DEBEATUR" DEVERÁ SER APURADO EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA. DANOS MORAIS NÃO CARACTERIZADOS. SITUAÇÃO QUE NÃO CONFIGURA OFENSA À HONRA, IMAGEM OU DIGNIDADE. MERO DISSABOR DECORRENTE DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL. SENTENÇA REDISTRIBUIÇÃO DA REFORMADA. SUCUMBÊNCIA. PARCIALMENTE PROVIDO. (Processo: RECURSO 000252209.2020.8.16.0024. TJPR. Relator(a): Angela Khury. Data do Julgamento: 26/09/2024)"
A Empresa GENTE SEGURADORA S/A apresentou defesa, todavia não apresentou fatos novos ao processo.
Ainda, em que pese tenha havido NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL da Empresa LOCALIZA RENT A. CAR S/A, propondo acordo administrativo, houve contranotificação deste Município informando que possuímos apólice se seguros 01.31.0126174.000000, junto à Empresa GENTE SEGURADORA S/A.
Sendo assim, razão não assiste a Empresa GENTE SEGURADORA S/A.

• CONCLUSÃO

Isto posto, **DECIDO** pela aplicação da penalidade de multa de 5%, considerando que foram identificadas distorções graves, nos termos da alínea "d" do inciso III do item 11.2 da CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES, e ainda, suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de 01 (um) ano, sem prejuízo de o Município ajuizar ação judicial em face da Empresa.
Encaminho os presentes autos à Divisão de Licitações para os encaminhamentos cabíveis.

Chopinzinho (PR), 24 de abril de 2025.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich
Código Identificador:EB7B5411

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO 206/2024 - NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Miguel Procópio Kurpel, Nº 3811, nesta cidade, representado pelo Senhor Rubenei Meloto, Secretário de Administração.

NOTIFICADA: GENTE SEGURADORA S/A
CNPJ: 90.180.605/0001-02
ENDEREÇO: Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 450, no município de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul; Fone: (44) 3023- 3637 /

98843-4901 – E-mail: leonardo@clicksegseguros.com.br - comercial1@clickseguros.com.br.
REPRESENTANTE LEGAL: Leonardo Masiero Duarte, portador do CPF 993.773.149-68 e do RG 6.744.986-0.
Pelo presente instrumento particular e na melhor forma admitida em direito, a notificante, por seu representante legal que a esta subscreve, vem formalmente NOTIFICAR a ocorrência dos fatos que se seguem, com o fito de criar e resguardar direitos e tentar derradeira solução amigável e menos onerosa.
Fora instaurado o Procedimento Administrativo n° 206/2024 que tem por objeto Apuração de Responsabilidade da Empresa Contratada, referente ao Contrato nº 17/2024, instaurado com base no Memorando Eletrônico n° 6.345/2024.
Considerando, que no dia 16 de janeiro de 2024, foi firmado com a notificada o Contrato n° 17/2024 - Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Apólices de Seguro Para os Veículos da Frota Municipal, oriundo do Edital de Pregão Eletrônico nº 114/2023 ocorrido em 16 de janeiro de 2024.
Considerando o sinistro ocorrido no dia 04 de novembro de 2024, envolvendo o veículo Ford placa SDV-3E95, item 04 do Contrato nº 17/2024, segurado pelo Município de Chopinzinho, o qual envolveu também o veículo placa SUI-5B21 resultando em danos generalizados no valor de R$123.085,51, sendo que a proprietária solicitou ressarcimento por e-mail no valor citado.
Considerando que na data de 11 de novembro de 2024, a seguradora emitiu carta de negativa a cobertura (em anexo), sendo recusada com base na alegada infração de excesso de velocidade pelo condutor no momento do acidente.
Considerando que o contrato de seguro veicular firmado com a seguradora não prevê, de forma clara e específica, a exclusão da cobertura em situações de excesso de velocidade ou "agravamento intencional do risco" conforme mencionado pela seguradora. A menção feita pela seguradora à Cláusula 31.5, letra f, não encontra respaldo no contrato analisado. O argumento de "agravamento intencional do risco" é genérico e subjetivo, não atendendo ao princípio da transparência exigido pelo Código de Defesa do Consumidor (CDC). O artigo 54, § 4º, do CDC estabelece que é necessário haver destaque às cláusulas que limitem direitos, o que não ocorre neste caso.
Considerando que o excesso de velocidade apontado (à razão de 105 km/h em uma via de 90 km/h) não foi demonstrado como a causa direta e determinante do sinistro (média de 16,6% acima do permitido), e que a simples existência de uma infração de trânsito não caracteriza automaticamente o "agravamento intencional do risco", pois tal interpretação deve ser objetiva e comprovada.
Considerando que o CDC - Código de Defesa do Consumidor garante ao consumidor, especialmente em contratos de adesão como os de seguro, que eventuais dúvidas ou lacunas contratuais sejam interpretadas em seu benefício, e que a negativa de cobertura, além de desproporcional, configura prática abusiva nos termos do art. 39, V, do CDC. https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8078compilado.html
Considerando a notificação encaminhada a empresa no dia 27/12/2024 com prazo de 15 (quinze) dias uteis para resposta;
Considerando a resposta da empresa em 17/01/2025;
Considerando o parecer jurídico emitido em 17/01/2025, onde a Procuradoria Geral do Município opina pela aplicação das penalidades cabíveis, tais como multa e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo definido pela autoridade competente, contida no despacho 11 do Memorando Eletrônico n° 6.345/2024;
Considerando a Decisão do Exmo Sr Prefeito, contida no Despacho 24 do Memorando Eletrônico n° 6.345/2024, no qual decide:
"Isto posto, DECIDO pela aplicação da penalidade de multa de 5%, considerando que foram identificadas distorções graves, nos termos da alínea "d" do inciso III do item 11.2 da CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES, e ainda, suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de 01 (um) ano, sem prejuízo de o Município ajuizar ação judicial em face da Empresa."
Considerando, todos os documentos que instruem o Memorando Eletrônico nº 6.345/2024.
Notifica-se a empresa quanto ao resultado do processo, nos termos da decisão do Senhor Prefeito (Despacho 24 do Memorando 6.345/2024), bem como, para o recolhimento dos valores, conforme guia de recolhimento anexa.
Encaminhe-se a Notificada, guia para recolhimento, bem como cópia integral do Procedimento Administrativo nº 206/2024.
Chopinzinho - PR, 27 de maio de 2025.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich
Código Identificador:518D6871

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 287/2025- NOMEIA O COMITÊ MUNICIPAL DO TRANSPORTE ESCOLAR – PETE

DECRETO Nº 287, DE 23 DE MAIO DE 2025

Fica nomeado o Comitê Municipal do Transporte Escolar – PETE, e dá outras providências.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e de acordo com a Lei Municipal n° 3.074/2013, de 11 de abril de 2013.

CONSIDERANDO o vencimento da vigência do Decreto nº 081/2023 em 04 de abril de 2025, que solicita a atualização dos membros do Comitê Municipal do Transporte Escolar – PETE, conforme disposto art.4°, da Lei n.° 3.074/2013.

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada as pessoas abaixo relacionadas para comporem o Comitê Gestor Municipal de Transporte Escolar – PETE, com:
I – Representantes da Secretaria de Educação e Cultura:
Titular: Diogo Antônio Margreiter;
Suplente: Simone Biava;
II – Representantes dos Diretores da Rede Municipal de Ensino:
Titular: Mônica de Almeida Kaliski;
Suplente: Fernanda Gorete Griz;
III – Representantes dos Diretores da Rede Estadual de Ensino:
Titular: Denise Andreia Marx;
Suplente: Claudenir Vamair Gottardo;
IV – Representantes de Pais e dos Alunos:
Titular: Joseane Oliveira da Silva;
Suplente: Onério Cambruzzi Filho;
Art. 2º - Fica revogado o Decreto n.º 081/2023, de 04 de abril de 2023, e as disposições em contrário.
Art.3º Este Decreto entra em vigor a partir de 23 de maio de 2025.
GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, DE 23 DE MAIO DE 2025.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Thaise Viola
Código Identificador:0CA5F976

GABINETE DO PREFEITO
PUBLICAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO ADAC

ESTADO DO PARANÁ MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 08/2025

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 08/2025
CONCEDENTE: Município de CHOPINZINHO,
TOMADOR: ASSOCIAÇÃO DE DEFESA DOS ANIMAIS DE CHOPINZINHO – ADAC

OBJETO: **O presente Plano de Trabalho tem como objetivo estabelecer uma parceria entra a Associação de Defesa dos Animais de Chopinzinho e a Prefeitura Municipal de Chopinzinho, visando a destinação de recursos para a implementação de ações voltadas ao bem-estar e proteção dos**

animais via fomento. Os recursos repassados serão utilizados para manutenção (revisão automotiva, mecânica, pneus) do veículo Peugeot Partner Rapid com placa SFE-5I99 concedido pela prefeitura, bem como combustível, possíveis consertos e o seguro do veículo. Será também utilizados para compra de itens de contenção, segurança e manejo dos animais, tais com: coleiras, correntes, cabos de aço e produtos de limpeza, tais como: detergente e desinfetantes, vassouras, rodos e antibactericidas.
PRAZO FINAL VIGÊNCIA: 20 de maio de 2026.
VALOR TOTAL: R$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

DOTAÇÃO:
Gestão/Unidade: 10.02 DPTO DE MEIO AMBIENTE
Fonte de Recursos: 000 – Recursos Ordinários (livres)
Programa de Trabalho: 1830400062.094 – Desenvolvimento de ações de proteção e defesa animal
Elemento de Despesa: 3.3.50.41 – CONTRIBUIÇÕES
Desdobramento: 1838 – DEMAIS ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR
FORO: Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná. Chopinzinho, 27 de maio de 2025.

Município de Chopinzinho –
Concedente
ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO –
Prefeito

Associação de Defesa Dos Animais De Chopinzinho - ADAV - Tomador
VERONI ELSA RUSCHEL

Publicado por:
Rodrigo Scussel
Código Identificador:EE8BEC44

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE ASAS DO PARANÁ - PROTOCOLO 826-2025

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O presente documento de trata de INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO para formalização de Termo de Fomento com a **Associação Solidária aos Autistas do Sudoeste do Paraná – ASAS do Paraná.**
Protocolo Eletrônico nº 826/2025.
O caput do artigo 31 da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, regulamenta a questão da inexigibilidade do Chamamento Público, senão vejamos:
Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: [...]
Considerando a exposição de motivos exaradas pela entidade proponentes e anuída pela Comissão Técnica de Análise e Acompanhamento e Secretaria de Saúde, na instrução processual, em conformidade com o art. 31, VI, da Lei 13.019/2014, e art. 34 do Decreto Municipal nº 035/2017, bem como a Lei Municipal nº 3966/2022, torno público a inexigibilidade de chamamento público para a formalização de **Termo de Fomento** com a **Associação Solidária aos Autistas do Sudoeste do Paraná – ASAS do Paraná**, para o exercício de 2025, no valor de **R$ 265.211,15** (Duzentos e sessenta e cinco mil duzentos e onze reais e quinze centavos).
Encaminhem-se os autos a publicação para as medidas previstas no §1º, artigo 32, da Lei nº 13.019/2014 e §1º, do artigo 35, do Decreto Municipal nº 035/2017.
Após, remeta-se os processos à formalização do **Termo de Fomento** e demais providências cabíveis.
Atenciosamente,

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Scussel
Código Identificador:74EE05E9

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE ONCVIDA - PROTOCOLO 525-2025

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O presente documento de trata de INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO para formalização de Termo de Fomento com a **ASSOCIAÇÃO ONCVIDA de Chopinzinho.**
Protocolo Eletrônico nº 525/2025.
O caput do artigo 31 da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, regulamenta a questão da inexigibilidade do Chamamento Público, senão vejamos:
Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: [...]
Considerando a exposição de motivos exaradas pela entidade proponentes e anuída pela Comissão Técnica de Análise e Acompanhamento e Secretaria de Saúde, na instrução processual, em conformidade com o art. 31, VI, da Lei 13.019/2014, e art. 34 do Decreto Municipal nº 035/2017, bem como a Lei Municipal nº 4.008/2023, torno público a inexigibilidade de chamamento público para a formalização de Termo de Fomento com a **Associação ONCVIDA de Chopinzinho**, para o exercício de 2025, no valor de **R$ 53.000,00** (Cinquenta e três mil reais).
Encaminhem-se os autos a publicação para as medidas previstas no §1º, artigo 32, da Lei nº 13.019/2014 e §1º, do artigo 35, do Decreto Municipal nº 035/2017.
Após, remeta-se os processos à formalização do **Termo de Fomento** e demais providências.
Atenciosamente,

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Scussel
Código Identificador:1DAF7233

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA E INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO- PROTOCOLO 525-2025

TERMO DE DISPENSA E INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A **Organização da Sociedade Civil sem fins lucrativos**, **Associação ONCVIDA de Chopinzinho**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.615.968/0001-81, é parceira do Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, no que tange à prestação de serviços relevantes à comunidade..
Para que essa parceria se concretize, torna-se necessária a **descentralização de recursos** no valor de **R$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais)** à referida entidade, por meio da formalização de **Termo de Fomento**, conforme as considerações a seguir::
O **Decreto Municipal nº 035**, de 01 de fevereiro de 2017, que regulamenta a **Lei Federal nº 13.019/2014**, de 31 de julho de 2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil);
A **Lei Municipal nº 3.789**, de 16 de setembro de 2019, que declara de **utilidade pública municipal** a Associação ONCVIDA de Chopinzinho;
O disposto no **art. 33, inciso IV, do Decreto Municipal nº 035/2017**, o qual estabelece que *"a administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público quando se tratar de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política"*;
O disposto no **art. 34 do mesmo Decreto**, que dispõe que *"será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de*

inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto do plano de trabalho ou quando as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica";
A **deliberação da Comissão Técnica de Análise e Monitoramento**, em concordância com a Secretaria competente;
Diante da exposição de motivos e da fundamentação legal acima descrita, **considera-se este Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, dispensado, por inexigibilidade, da realização de chamamento público** para o estabelecimento de parceria de mútua colaboração com a **Associação ONCVIDA de Chopinzinho**, nos termos da legislação vigente.
Portanto, a decisão de **dispensar o chamamento público** e adotar o processo de inexigibilidade para o repasse de recursos à entidade é **embasada em avaliação criteriosa das circunstâncias específicas**, visando assegurar a **eficácia e eficiência na execução das atividades ligadas à saúde**, com foco na promoção do bem-estar da população atendida pela associação.
Atenciosamente;
Chopinzinho/PR, 27 de maio de 2025.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

VILMARIZE BUFFON FRARON
Secretária de Saúde

Publicado por:
Rodrigo Scussel
Código Identificador:162B4623

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA E INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO- PROTOCOLO 826-2025

TERMO DE DISPENSA E INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO
A Organização da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, **Associação Solidária aos Autistas do Sudoeste do Paraná – ASAS do Paraná**, CNPJ nº 46.336.249/0001-73, é parceira do Município do Chopinzinho, Estado do Paraná, no que diz respeito à prestação de serviços.
Para que tal parceria se concretize, torna-se necessária a descentralização de recursos na ordem de **R$ 265.211,15** (Duzentos e sessenta e cinco mil duzentos e onze reais e quinze centavos) à essa entidade, através de formalização de Termos de Fomento, conforme considerações a seguir:
O Decreto Municipal nº 35, de 01 de fevereiro de 2017, que regulamenta a Lei Federal nº 13.019/2014, de 31 de julho de 2014 (Marco Regulatório das Organizações Sociais Civis);
A Lei Municipal nº 3.966, de 15 de julho de 2022, que declara utilidade Pública Municipal a associação **Associação Solidária aos Autistas do Sudoeste do Paraná – ASAS do Paraná**.
O Decreto Municipal nº 035/2017, em especial o seu Artigo 33, inciso IV estabelece que "a administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público quando se tratar de atividades voltadas ou vinculadas a serviço de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política", e ao Artigo 34 do mesmo Decreto "...Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto do plano de trabalho ou quando as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:....";
Deliberação da Comissão de Avaliação e Monitoramento;
Finalmente, dada a exposição de motivos acima descrita, considera-se este Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, dispensado, por inexigibilidade, de realização de Chamamento Público para o estabelecimento de parceria de mútua colaboração com a Organização da Sociedade Civil sem fins lucrativos, que presta serviços esportivos.

Diante do exposto, o Município de Chopinzinho considera dispensada, por inexigibilidade, a realização de chamamento público para a formalização da parceria com a Organização da Sociedade Civil mencionada, que atua na prestação de serviços voltados ao atendimento de pessoas com autismo, inclusive com atividades assistidas com animais, atendendo às diretrizes da política pública local.

A presente decisão encontra respaldo na legislação vigente e resulta de avaliação criteriosa quanto à natureza específica dos serviços prestados e à expertise exclusiva da entidade, assegurando que os recursos públicos sejam aplicados de maneira eficaz e eficiente, em benefício da coletividade.

Atenciosamente,

Chopinzinho/PR, 27 de maio de 2025.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito Municipal

VILMARIZE BUFFON FRARON
Secretária de Saúde

Publicado por:
Rodrigo Scussel
Código Identificador:C1F343FE

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 289/2025 DE 27 DE MAIO DE 2025

Decreto nº 289/2025 de 27 de maio de 2025

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhes confere os incisos I, II, III e IV do Artigo 4° da Lei Municipal n° 4.092/2024, de 16/12/2024.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 410.000,00(quatrocentos e dez mil reais) no Orçamento Geral do Município conforme Lei nº 4.092/2024, de 16/12/2024 na classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
CÓDIGO	**NOMENCLATURA**	**FONTE**	**VALOR**
02.00	**GOVERNO MUNICIPAL**		
02.02	**PROCURADORIA GERAL**		
0309100022.003	**Manutenção da Procuradoria Municipal**		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	1045	10.000,00
06.00	**SECR. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**		
06.03	**FUNDO VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO - FUNDEB**		
1236100052.026	**Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb**		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	1040	400.000,00
TOTAL			**410.000,00**

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da abertura dos créditos serão utilizados conforme demonstrado abaixo:

I - Excesso de arrecadação – Rec. Vinculado:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1.7.1.5.52.0.1	Transf. Rec. da Compl. Da União ao FUNDEB - VAAR – Principal (32)	1040	400.000,00
1.6.1.1.01.0.1.01	Serviços Diversos (78)	1045	10.000,00
TOTAL			**410.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Chopinzinho, PR, 27 de maio de 2025.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo Jazynski
Código Identificador:C2FD0F51

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA
ERRATA RESOLUÇÃO 01-2025 - FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO + TERMO DE ADESÃO

RESOLUÇÃO Nº 01/2025

Dispõe sobre Alteração do Novo Plano de Ação Municipal referente ao Repasse do Fortalecimento da Rede de Proteção e Enfrentamento às Violências contra as Mulheres -Del. 004/2024.

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, no uso de suas atribuições, que lhe conferem a Lei Municipal 2.836/2011 de 24/08/2011, e com base nas deliberações da reunião extraordinária realizada na data de 13 de março de 2025.

Altera a sumula e o art. 1º da resolução nº 01/2025 passando a vigorar a seguinte redação:
RESOLVE:
Onde se lê:
Art. 1º Aprovar a reprogramação do Plano de Ação Municipal do repasse financeiro no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais) referente ao Incentivo para o Fortalecimento da Rede de Proteção e Enfrentamento às Violências contra as Mulheres - Del. 004/2024, repassado pelo Fundo Estadual dos Direitos da Mulher - FEDIM, referência do plano 2024.
Leia-se:
Art. 1º Aprovar alteração no novo do Plano de Ação de atendimento físico e ações a serem realizadas e quantitativo:
Prevenção à violência doméstica e/ou familiar:
02 campanhas a serem realizadas
03 técnicas a serem capacitadas
500 mulheres a serem atendidas no projeto que contemple um conjunto de oficinas para grupos fechados, trabalhando várias temáticas com a finalidade de com a finalidade de "despertar, preparar e empoderar" as mulheres e alcance de sua autonomia.
03 outras palestras

Sensibilização e mobilização da comunidade sobre o tema:
02 campanhas a serem realizadas
300 mulheres a serem atendidas
01 informativos

Assistência Integral às mulheres em situação de violências e seus dependentes:
25 mulheres a serem atendidas.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Chopinzinho, 26 de maio de 2025.

NEIDE MARIA GASPARETTO PASQUALI
Presidente do Cons. Munic. Dos Direitos da Mulher

Publicado por:
Ana Flávia Mafioletti Zuconelli
Código Identificador:7561E72E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA
RESOLUÇÃO Nº 05/2025 -COMAS

RESOLUÇÃO Nº 05/2025

Dispõe sobre a Prestação de Contas de 2024 referente ao Repasse do Piso Único de Assistência Social.

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Chopinzinho - PR, no uso de suas atribuições, que lhe conferem a Lei Municipal 2678/2010, e com base nas deliberações da reunião ordinária realizada na data 26 de maio de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas do Município de Chopinzinho, referente ao Repasse do Piso Único de Assistência Social, período de prestação de contas 01/02/2024 à 31/12/2024.
Art. 2º Aprovar a Justificativa de saldo superior a 50% (cinquenta por cento) em conta, apresentada pela Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família.
Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Chopinzinho, 26 de maio de 2025.

ELIZABETE DALASTRA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Ana Flávia Mafioletti Zuconelli
Código Identificador:A5814239

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA
RESOLUÇÃO Nº 06/2025 - COMAS

RESOLUÇÃO Nº 06/2025

Dispõe sobre a criação da comissão para organização da conferencia municipal de Assistência Social.

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Chopinzinho - PR, no uso de suas atribuições, que lhe conferem a Lei Municipal 2678/2010, e com base nas deliberações da reunião ordinária realizada na data 22 de abril de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Criar comissão de organização da Conferência Municipal de Assistência Social, composta pelos membros Juliana Paola Bernardo, Neide Caldato, Fabiana Rotta Pozza, Elizabete Dalastra e Jamil Alves de Miranda.
Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Chopinzinho, 27 de maio de 2025.

ELIZABETE DALASTRA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Ana Flávia Mafioletti Zuconelli
Código Identificador:87871790

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
ATA 01/2025 COMITÊ DO TRANSPORTE ESCOLAR

ATA 01/2025

Aos vinte e três dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco, reuniram-se no Mini Auditório da Prefeitura Municipal de Chopinzinho os conselheiros que compõem o Comitê do Transporte Escolar – PETE de Chopinzinho, juntamente com a Secretária de Educação, senhora Cassia Tres, para a primeira reunião do ano de dois mil e vinte e cinco. A reunião foi iniciada pelo Responsável pelo Transporte Escolar do Municipio de Chopinzinho Diogo Antônio Margreiter, que falou dos desafios encontrados a frente da pasta, em seguida a secretária de Educação Cassia Tres, falou da importância do Comitê e do trabalho realizado nos primeiros meses de gestão com relação ao transporte escolar do município. Em seguida foram realizadas as substituições dos membros do Comitê, sendo os representantes da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte como titular o Sr. Diogo Antônio Margreiter e como Suplente a Sra. Simone Biava; Representante dos Diretores da Rede Municipal de Ensino como titular a Sra. Monica de Almeida Kaliski e como suplente a Sra. Fernanda Gorete Griz; Representantes da Rede Estadual de Ensino como titular a Sra. Denise Andreia Marx e como suplente o Sr. Claudenir Valmir Gottardo; e Representantes dos Pais de Alunos como Titular a Sra. Joseane Oliveira da Silva e como suplente o Sr.

Onério Cambruzzi Filho. Após a substituição dos membros foi realizada a escolha da nova presidente a qual foi escolhida por unanimidade a Sra. Mônica de Almeida Kaliski e como vice presidente o Sr. Diogo Antônio Margreiter. A presidente substituída Sra. Francieli Piaia tomou a palavra e agradeceu os anos em que ficou à frente do Comitê e se dispôs a auxiliar os novos membros no que precisassem neste início de gestão. Também foram discutidas ações para melhorar o atendimento, bem como foram apresentadas situações atípicas do transporte escolar, as quais foram discutidas entre os membros. Nada mais havendo a tratar, eu, Simone Biava, lavro a presente ata, que será assinada por mim e pela Presidente, acompanhada da lista de presença devidamente assinada por todos que participaram da reunião.

Publicado por:
Simone Biava
Código Identificador:F6BE5E1B

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

CÂMARA MUNICIPAL DE FÊNIX
RESOLUÇÃO 02/2025

RESOLUÇÃO 02/2025
Súmula: Regulamenta a Política de Segurança da Informação no âmbito da Câmara Municipal de Fênix, Estado do Paraná, conforme a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD) e dá outras providências.

O Plenário da Câmara Municipal de Fênix, Estado do Paraná, aprovou e a Mesa Diretora promulga a seguinte RESOLUÇÃO.

Art. 1º- Esta Resolução regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), no âmbito da Câmara Municipal de Fênix, Estado do Paraná.
§1º- Para fins desta Resolução, adotam-se as terminologias prevista no art. 5º da Lei Federal nº 13.709/2018.
§ 2º- Esta Resolução não se aplica ao tratamento de dados pessoais realizados por gabinetes parlamentares, lideranças partidárias, frentes parlamentares e outros órgãos da Câmara Municipal, quando o tratamento não utilizar sistemas institucionais da Câmara Municipal de Fênix.
Art. 2º- Considerando-se legitimo interesse da Câmara Municipal de Fênix, de que trata o art. 10 da Lei Federal nº 13.709/2018, sem prejuízo de outras hipóteses previstas em regulamento interno, a promoção da instituição, a aproximação com a sociedade, a preservação histórica, o exercício das atividades de representação da população fenicense, de legislar sobre os assuntos de interesse local, de controle e fiscalização dos atos do Poder Executivo Municipal e da aplicação dos recursos públicos e o fortalecimento da democracia.
Art. 3º- Os direitos do titular de dados pessoais, em qualquer caso, serão ponderados com o interesse público de conservação de dados históricos, preservação da transparência da instituição e das condutas de agentes públicos, no exercício de suas atribuições e divulgação de informações relevantes a sociedade, no exercício da democracia.
Art. 4º- O titular dos dados pessoais tem o direito de peticionar, em relação aos seus dados, mediante requerimento endereçado a Secretaria da Câmara Municipal de Fênix.
Parágrafo único. O requerimento será feito preferencialmente por meio eletrônico, mediante formulário próprio, assegurado prazo de resposta de até 15 (quinze) dias.
Art. 5º- As informações e os dados poderão ser fornecidos, a critério do titular:
I – Por meio eletrônico, seguro e idôneo para esse fim, sem custos;
II – Sob forma impressa, podendo a Câmara Municipal de Fênix cobrar do solicitante o valor necessário ao ressarcimento dos custos dos materiais utilizados, de acordo com tabela a ser emitida por Portaria da Presidência do órgão.
Art.6º- A Câmara Municipal de Fênix, na condição de Controladora, manterá registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizar, especialmente quando baseada no legitimo interesse.
Parágrafo único. O registro do que trata o caput também poderá ser realizado por qualquer empresa contratada pela Câmara Municipal de Fênix, que atue como operadora de dados pessoais.
Art.7º- Quando necessário a contratação de empresa para atuação como operadora de dados pessoais, esta deverá realizar o tratamento segundo as instruções fornecidas pela Câmara Municipal de Fênix, que verificará a observância das próprias normas sobre a matéria.
Parágrafo único. O instrumento contratual utilizado para estabelecer as relações de serviço mencionadas no *caput* deverá registrar expressamente a possibilidade de a Câmara Municipal de Fênix verificar a adoção das instruções e normas pela contratada.
Art.8º- A Câmara Municipal de Fênix elaborará relatório de impacto a proteção de dados pessoais, inclusive de dados sensíveis, referente as suas operações de tratamento de dados, na forma que será disposto em Ato da Mesa Diretora.
Art.9º- Os padrões de interoperabilidade para fins de portabilidade, livre acesso aos dados de segurança, assim como sobre o tempo de guarda dos registros, tendo em vista especialmente a necessidade e a transparência, serão regulamentadas por Ato da Mesa Diretora.
Art. 10º. O Encarregado atuará como canal de comunicação entre a Câmara Municipal de Fênix, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPC), bem como com outras entidades de proteção de dados pessoais com as quais a Câmara Municipal estabeleça acordo de serviço ou de cooperação técnica.
§ 1º - A entidade e as informações de contato do Encarregado de dados serão publicadas no site e/ou portal da transparência da Câmara Municipal de Fênix;
§ 2º - Compete ao Encarregado pelo tratamento de dados pessoais na Câmara Municipal de Fênix:
I – Aceitar reclamações e comunicações dos titulares dos dados, prestar esclarecimentos e adotar providências, observando o disposto no art. 4º desta Resolução.
II – Receber comunicações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) e adotar providências.
III – Orientar os servidores e demais colaboradores da Câmara Municipal de Fênix, inclusive os contratados da entidade, a respeito das práticas a serem tomadas em relação a proteção de dados pessoais; e
IV – Executar as demais atribuições determinadas pela Câmara Municipal de Fênix ou estabelecidas em normas complementares.
§ 3º. Devem ser comunicadas ao Encarregado, pelo gestor da unidade administrativa responsável pelo tratamento dos dados:
I – A existência de qualquer tipo de tratamento de dados pessoais;
II – Contratos que envolvam dados pessoais;
III – Situações de conflito entre a proteção de dados pessoais, o princípio da transparência ou algum outro interesse público
IV – Qualquer outra situação que precise de análise e encaminhamento.
Art. 11º. O Encarregado comunicará a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Fênix e ao titular dos dados, a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar riscos ou danos relevantes aos titulares.
§ 1º. A comunicação será feita em prazo razoável, conforme definido em regulamento e deverá mencionar no mínimo:
I – A descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
II – As informações sobre os titulares envolvidos;
III – A indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados, observados os segredos comercial e industrial;
IV – Os riscos relacionados ao incidente;
V – Os motivos da demora no caso de comunicação não ter sido imediata;
VI – As medidas que foram ou que estão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo.
§ 2º. A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Fênix, verificará a gravidade do incidente e poderá, ouvido os órgãos técnicos, caso necessário para a salvaguarda dos direitos dos titulares, determinar a Divisão Administrativa responsável pelo tratamento dos dados a adoção de providências taia como:
I – Divulgação ampla do fato em meios de comunicação, especialmente no site e/ou portal da transparência da Câmara Municipal de Fênix;
II – Medidas para reverter ou mitigar os efeitos do incidente.
§ 3º. No juízo da gravidade do incidente, será avaliada eventual comprovação de que foram adotadas medidas técnicas adequadas que tornem os dados pessoais afetados ininteligíveis, no âmbito e nos

limites técnicos de seus serviços, para terceiros não autorizados a acessá-los.
Art. 12º. O pedido de dados pessoais solicitado pelo titular não se confunde com o pedido realizado com fundamento na Lei Federal nº 12.527/2011, mantendo-se válidos os dispositivos que restringem o acesso a informações pessoais por terceiros, salvo após decorrência do prazo do sigilo, previsão legal ou consentimento expresso do titular.
Parágrafo único. Deverá constar do respectivo termo de uso as informações pessoais tratadas pela Câmara Municipal de Fênix que puderem ser fornecidas por meio de solicitação fundamentada na Lei Federal nº 12.527/2011.
Art. 13º. A adequação progressiva de bancos de dados e sistemas constituídos e utilizados pela Câmara Municipal de Fênix será objeto de regulamentação em Ato da Mesa Diretora, consideradas a complexidade das operações de tratamento e a natureza dos dados.
Art. 14º. A segurança em tecnologia da informação e comunicações objetiva adotará medidas e controles tecnológicos para proteger as informações em meio eletrônico.
§ 1º- As medidas e os controles serão realizados sob a iniciativa e o controle do setor administrativo da Câmara Municipal de Fênix, sendo possível a contratação de empresas especializadas, caso necessário, para suporte e assessoria.
§ 2º- O controle tecnológico consiste na disponibilização, aos agentes elencados no controle e implementação desta Resolução, de equipamentos de informática de última geração, ou com especificações técnicas assemelhadas em configurações, compatíveis com o fiel cumprimento desta Resolução, bem como o uso de antivírus, sistema de filtragem de tráfego de rede (*firewall*), controle de acesso por senha, cópia de segurança, entre outras, asseguradas as dotações no orçamento geral da Câmara Municipal.
Art. 15º. Compete a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Fênix:
I – Estabelecer normas complementares sobre suas atribuições;
II – Expedir normas regulamentares necessárias ao cumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018 e desta Resolução;
III – Assegurar os cumprimentos das normas relativas a proteção dos dados pessoais, de forma adequada aos objetivos da Lei Federal nº 13.709/2018;
IV – Recomendar as medidas indispensáveis a implementação e ao aperfeiçoamento das normas e procedimentos necessários ao correto cumprimento do dispositivo na Lei Federal nº 13.709/2018;
V – Orientar as demais unidades da estrutura organizacional da Câmara Municipal de Fênix no que se refere ao cumprimento do disposto na Lei Federal nº 13.709/2018;
VI – Monitorar a aplicação da Lei Federal nº 13.709/2018 e desta Resolução no âmbito da Câmara Municipal.
Art. 16º. Compete ao Presidente da Câmara Municipal de Fênix designar o Encarregado pelo tratamento de dados pessoais, por meio de Portaria.
Art. 17º. A Câmara Municipal de Fênix promoverá programas periódicos de capacitação e conscientização para todos os seus servidores, colaboradores e prestadores de serviços, com vistas à aplicação das boas práticas de proteção de dados pessoais e segurança da informação.
Art. 18º. O descumprimento das obrigações estabelecidas nesta Resolução poderá sujeitar o infrator às sanções disciplinares previstas na legislação aplicável ao servidor público municipal.
Art. 19º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Fênix, 27 de Maio de 2025.

JOAQUIM RODRIGUES NOVO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Edson Aparecido Teixeira
Código Identificador:C4A073C8

CÂMARA MUNICIPAL DE FÊNIX
RESOLUÇÃO Nº 01/2025

RESOLUÇÃO Nº 01/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a regulamentação, no âmbito da Câmara Municipal de Fênix, da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação), nos termos do art. 45 da referida Lei.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FÊNIX, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fundamento no art. 24, II, "a" e art. 48 da Lei Orgânica do Município, bem como nos Artigos 80 e 137 do Regimento Interno,
RESOLVE:

Art. 1º Esta Resolução regulamenta, no âmbito da Câmara Municipal de Fênix, os procedimentos para garantir o direito de acesso à informação previsto no art. 5º, XXXIII, da Constituição Federal e na Lei Federal nº 12.527/2011.

Art. 2º O acesso à informação compreende o direito de obter:
I - orientação sobre os procedimentos para obtenção de acesso, bem como sobre o local onde poderá ser encontrada ou obtida a informação almejada;

II - informação contida em registros ou documentos produzidos ou custodiados pela Câmara Municipal;
III - informação primária, íntegra, autêntica e atualizada;
IV - informação sobre atividades exercidas pela Câmara, inclusive as relativas à sua estrutura organizacional, competências, projetos em tramitação, pautas, deliberações, despesas, contratos e remuneração de agentes públicos;
V - informação pertinente à administração do patrimônio público, utilização de recursos públicos, licitações, contratos administrativos e instrumentos congêneres.

Art. 3º O Serviço de Informação ao Cidadão (SIC) funcionará nas dependências da Câmara e também por meio eletrônico (e-SIC), sob a responsabilidade da Ouvidoria da Câmara Municipal, cabendo-lhe:
I - atender e orientar o público quanto ao acesso às informações;
II - receber e processar os pedidos de acesso;
III - informar sobre a tramitação de documentos e requerimentos;
IV - propor medidas de aperfeiçoamento e modernização do acesso à informação.

Art. 4º O prazo para resposta aos pedidos de acesso à informação será de 20 (vinte) dias, prorrogável por mais 10 (dez), mediante justificativa expressa.

Art. 5º O pedido de acesso à informação será dirigido ao SIC, por meio físico ou eletrônico, contendo:
I - nome completo do requerente;
II - número de documento de identificação válido;
III - especificação da informação requerida;
IV - endereço físico ou eletrônico para recebimento da resposta.
Parágrafo único. Não serão atendidos pedidos de acesso à informação:
I - genéricos;
II - desproporcionais ou desarrazoados; ou
III - que exijam trabalhos adicionais de análise, interpretação ou consolidação de dados e informações, ou serviço de produção ou tratamento de dados que não seja de competência do Poder Legislativo do Município de Fênix.

Art. 6º A informação armazenada em formato digital será disponibilizada nesse formato, caso não haja pedido do requerente em sentido diverso.

Art. 7º Em caso de negativa de acesso à informação ou de não fornecimento no prazo legal, caberá recurso à Presidência da Câmara, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de ciência da decisão ou despacho de indeferimento.

Art. 8º Aplica-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 12.527/2011 e, no que couber, o Decreto Federal nº 7.724/2012.

Art. 9º Os casos omissos desta Resolução serão dirimidos por ato da Presidência da Câmara Municipal de Fênix.

Art. 10º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário da Câmara Municipal de Fênix, 27 de maio de 2025.

JOAQUIM RODRIGUES NOVO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Edson Aparecido Teixeira
Código Identificador:1C492D17

CÂMARA MUNICIPAL DE FÊNIX
RESOLUÇÃO Nº03/2025

RESOLUÇÃO Nº03/2025

Súmula: Dispõe sobre a criação, da Ouvidoria no âmbito da Câmara Municipal de Fênix e dá outras providências.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Fênix, Estado do Paraná, aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Resolução:

Art. 1º- Fica instituída a Ouvidoria da Câmara Municipal de Fênix, como meio de interlocução com a sociedade, constituindo-se em um canal aberto para o recebimento de solicitações, informações, sugestões, críticas, elogios e quaisquer outros encaminhamentos relacionados as suas atribuições e competências.

Art. 2º- Compete a Ouvidoria da Câmara Municipal:
I – Receber, analisar, responder e, quando for o caso, encaminhar aos órgãos competentes, as manifestações da sociedade que lhe forem dirigidas, em especial aqueles sobre a violação ou qualquer forma de discriminação atentatória dos direitos e liberdades fundamentais.
II – Dar prosseguimento as manifestações recebidas;
III – Informar o cidadão ou entidade qual o órgão a que deverá dirigir-se quando as manifestações não forem de competências da Ouvidoria Legislativa Municipal;
IV – Organizar os mecanismos e canais de acesso dos interessados a Ouvidoria;
V – Facilitar o amplo acesso do usuário aos serviços da Ouvidoria, simplificando seus procedimentos e orientando os cidadãos sobre os meios de formalização das mensagens a serem encaminhadas a Ouvidoria Legislativa Municipal;
VI – Colaborar com a Presidência na realização de eventos, seminários e audiências públicas, que tenham relação com as atividades da própria Ouvidoria ou sobre temas cuja relevância seja constatada em virtude de manifestações feitas pela sociedade;
VII – Acompanhar as manifestações encaminhadas pela sociedade civil a Câmara Municipal;
VIII – Responder aos cidadãos e as entidades quanto as providencias tomadas pela Câmara Municipal sobre os procedimentos legislativos e administrativos solicitados;
IX – Conhecer das opiniões e necessidades da sociedade civil para sugerir a Câmara Municipal mudanças e melhorias na legislação, baseada nas informações coletadas da sociedade;
X – Auxiliar na divulgação dos trabalhos da Casa, dando conhecimento aos cidadãos dos canais de comunicação e dos mecanismos da participação disponíveis na Câmara Municipal;
XI – orientar os cidadãos sobre os meios de formalização de manifestações dirigidas a Ouvidoria.
§1º- A Ouvidoria do Legislativo responderá em até 30 (trinta) dias a contar do seu recebimento, as mensagens que lhes forem enviadas, sendo que esse prazo será de 45 (quarenta e cinco) dias, quando a demanda necessitar de encaminhamento ou respostas de outros órgãos. Admitir-se a prorrogação desse prazo, por igual período, quando a complexidade do caso assim exigir.
§2º- Toda iniciativa proposta pela Ouvidoria terá ampla divulgação pelos órgãos de comunicação da Casa Legislativa.

Art. 3º- A Ouvidoria do Legislativo é composta de um Ouvidor, que será designado pelo Presidente da Câmara Municipal dentre os servidores efetivos da Casa.
§1º– O Presidente também poderá designar um Ouvidor Substituto, que assumirá as funções do Ouvidor em seus impedimentos e ausências.
§2º– Em razão da designação prevista no caput desse artigo, o servidor efetivo poderá ser remunerado adicionalmente conforme previsão da Lei Complementar Municipal n. 27/2023, Capítulo IX e seus artigos; e Lei Municipal n. 28/2013.

Art. 4º- O Ouvidor, no exercício de suas funções poderá:
I – Requisitar informações ou cópias de documentos a qualquer órgão ou servidor da Câmara Municipal.
II – Solicitar a qualquer órgão informações e cópias de documentos necessários ao desenvolvimento de suas atribuições regimentais, através da Presidência da Câmara Municipal.
§1º- Os órgãos internos da administração da Câmara Municipal terão prazo de até 10 (dez) dias para responder as requisições e solicitações feitas pelo Ouvidor, prazo este que poderá ser prorrogado, a seu critério, em razão da complexidade do assunto;
§2º- O não cumprimento do prazo previsto no parágrafo anterior deverá ser comunicado ao Presidente da Câmara Municipal.

Art. 5º- A Câmara Municipal deverá dar ampla divulgação da existência da Ouvidoria Legislativa Municipal e suas respectivas atividades, por todos os veículos de comunicação existentes ou utilizados pela casa, em especial através da:
I – Divulgação e orientação completa acerca de sua finalidade e forma de utilização;
II – Manutenção do link exclusivo da Ouvidoria Parlamentar na página inicial do site da Câmara Municipal em local de fácil visualização;
III – Garantia de acesso aos cidadãos a Ouvidoria Legislativa Municipal por meio de canais ágeis e eficazes, tais como:
Acesso exclusivo a Ouvidoria por meio de página eletrônica da Câmara Municipal na rede mundial de computadores, contendo formulário específico para o registro de manifestações;
a) Telefone da Câmara Municipal;
b) Serviço de atendimento pessoal;
c) Recebimento de manifestações por maio de e-mail, correio, ou outro meio identificado para esse fim.

Art. 6º- São atribuições exclusivas do Ouvidor:
I – Exercer suas funções com independência e autonomia, visando garantir o direito de manifestação dos cidadãos;
II - Solicitar informações quanto ao andamento de procedimentos iniciados por ação da Ouvidoria Legislativa Municipal;
III – Promover estudos e pesquisas objetivando o aprimoramento da prestação de serviços da Ouvidoria;
IV – Solicitar a Presidência da Câmara o encaminhamento de procedimentos as autoridades competentes;
V – Elaborar relatório quadrimestral de atividades da Ouvidoria Legislativa Municipal para encaminhamento a Mesa da Câmara Municipal e posterior divulgação aos vereadores;
VI – Elaborar relatório anual de atividades da Ouvidoria Legislativa Municipal, encaminhar cópia do mesmo a Mesa Diretora da Câmara Municipal e disponibilizar sua consulta a qualquer interessado;
VII – determinar, de forma fundamentada, o arquivamento de mensagem recebida que, por qualquer motivo, não tem como ser respondida.

Art. 7º- De posse de reclamação, o Ouvidor deverá tomar as providências no sentido de sua apuração e encaminhar a sua conclusão a Mesa da Câmara Municipal, visando solução do problema.
Parágrafo único. O Ouvidor dará satisfação ao cidadão quanto às medidas tomadas.

Art. 8º- A Câmara Municipal assegurará a Ouvidoria Legislativa Municipal apoio físico, técnico e administrativo necessário ao desempenho de suas atividades.

Art. 9º- A Mesa Diretora da Câmara Municipal poderá baixar os atos complementares se necessários ao desempenho de atividades da Ouvidoria.

Art. 10 – As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 11 – Para os fins do art. 9º da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), a Ouvidoria instituída por esta Resolução exercerá também as funções do Serviço de Informação ao Cidadão (SIC), devendo assegurar o atendimento ao público conforme previsto na referida lei.

Art. 12 – esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal, 27 de maio de 2025.

JOAQUIM RODRIGUES NOVO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Edson Aparecido Teixeira
Código Identificador:B98BC7F5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 25/2025 - ASILO SÃO VICENTE DE PAULO

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 25/2025

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: MUNICÍPIO DE FÊNIX

COLABORADOR: ASILO SÃO VICENTE DE PAULO

OBJETO: O objeto do presente Termo tem por finalidade o REPASSE DE RECURSOS PARA ASILO SÃO VICENTE DE PAULO DA DELIBERAÇÃO Nº 33/2024 – CEDIPI/PR "CUIDA MAIS PARANÁ – ACOLHIMENTO".
VALOR TOTAL: R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais);

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
167 - 181 07.004.08.241.0011.2086.3.3.50.41.00.00 –1001 – CONTRIBUIÇÕES

VIGÊNCIA: O presente termo terá vigência até 12 (DOZE) MESES, podendo ser prorrogado por interesse da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por iguais e sucessivos períodos.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/2021.

FORO: COMARCA DE ENGENHEIRO BELTRÃO – PARANÁ.

Fênix, 26 de maio de 2025.

Município de Fênix
EURÍPEDES MOLINA TASCA JUNIOR
Contratante

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:C5FDBEF3

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
208/2025

PORTARIA Nº 208/2025-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o (a) Servidor (a), **ISABEL FERNANDES DE SOUZA**, Licença Maternidade de 180 dias conforme atestado médico, a partir de 27 de maio de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeito retroativo a 27 de maio de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 27 de maio de 2025.

ERIPEDES MOLINA TASCA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Candido Russi
Código Identificador:610D345A

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL 16/2025

EDITAL Nº 16/2025

Súmula: Convoca candidatos aprovados em Concurso Público Municipal, conforme Edital de Resultado nº 16/01/2024.

O Prefeito Municipal de Fênix, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado do Concurso Público Municipal, divulgado pelo **EDITAL Nº 16/01/2024 de 18 de junho de 2024**, resolve convocar os aprovados, conforme relação anexa a comparecerem na Prefeitura Municipal na secretaria de Recursos Humanos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da publicação deste Edital, munidos dos seguintes documentos:

1ª Fase - Habilitação para o cargo: apresentar os **documentos originais e cópias** conforme relacionados abaixo:

Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
Cópia do Título de Eleitor;
Prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
Cópia do documento de Identificação;
Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF
02 (duas) fotografias 3X4 recentes;
Cópia da Certidão de Nascimento do (s) filho (s), menores de 14 (quatorze) anos;
Certidão Negativa Criminal, expedida pela Comarca onde reside;
Cópia do comprovante de residência;
Número do PIS/PASEP;
Declaração de que não infringe o Art. 37, XVI da CF (Acumulação de Cargos e Funções), e ainda quanto aos proventos de aposentadoria, o disposto no Art. 37, §10, da CF, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20/98;
Declaração de horário de trabalho, se possuir outro vínculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse da Administração;
Cópia do Diploma ou Certificado de Conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida;
O candidato poderá optar uma única vez pelo final de lista, devendo preencher formulário próprio a ser requisitado no Departamento de Gestão de Pessoal e protocolar impreterivelmente até o dia anterior ao exame admissional. Após o exame, não serão aceitos pedidos de final de lista.

2ª Fase - Se o candidato convocado apresentar os documentos exigidos na **1ª fase** será submetido ao exame médico pré-admissional, que analisará a sanidade física e mental. O candidato convocado deverá submeter-se a exame médico pré-admissional ou a exame médico específico (portadores de deficiência) a ser realizado pelo órgão de saúde indicado pela Prefeitura Municipal de Fênix, que terá decisão terminativa, após análise dos seguintes exames a serem realizados pelo candidato convocado:

p) Resultado de Laudo Médico Pericial, emitido por médico credenciado junto a Prefeitura Municipal de Fênix juntamente com os exames;
q). Demais exames médicos - laboratoriais, se necessários, solicitados no Edital de convocação do candidato;

Prefeitura do Município de Fênix, 28 maio de 2025.

EURÍPEDES MOLINA TASCA JUNIOR
Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGO: PSICÓLOGO

NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO	MODALIDADE
BEATRIZ RABELO TOMEIX	2º	Ampla Concorrência

EURÍPEDES MOLINA TASCA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Candido Russi
Código Identificador:C8C955CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO N. 55/2025

Dispõe sobre a nomeação de membros da Rede de Proteção Social de Fênix, Estado do Paraná e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Fênix, Estado do Paraná, Senhor Euripedes Molina Tasca Junior, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1° - Ficam nomeados abaixo os membros, representantes do poder público e Sociedade Civil para compor a Rede de Proteção Social de Fênix, Paraná.

REPRESENTANTES

Dayane Fernanda de Sá Molina Scheila Trindade de Almeida	Secretaria de Assistência Social Secretaria de Assistência Social
Elaine Cristina Damata de Sales Sueli Paulino Batista Carla Sturion Rodrigues Rosilene Aparecida de Oliveira	CRAS CRAS CRAS CRAS
Flavia Mendonça Casale Roberta Glacieli de Araujo Costa Julianna Candido Leite Daiane Maiara Paulino Diogo Candido	Secretaria de Saúde Secretaria de Saúde Secretaria de Saúde Secretaria de Saúde Secretaria de Saúde
Solange Jandrey Marques Rodrigues Dalva Libera Molina Santiago Welida Kawany Mello	Secretaria de Educação Secretaria de Educação Secretaria de Educação
Adriana Ibner de Miranda Sonia Maria de Sousa Estefani	Conselho Tutelar Conselho Tutelar
Emiliane Freire de Aguiar Débora Caetano Araujo	APAE APAE
Mayara da Silva Baia	Asilo São Vicente de Paulo
Jefferson Carlos de Souza Edmara Chiminello Fori	Colégio Santo Inácio de Loyola Colégio Santo Inácio de Loyola
Andreia Cristina Furlan Rudek Fernanda Goncalves Vieira Aleixo	CMEI Hilva Jandrey de Oliveira CMEI Hilva Jandrey de Oliveira
Fernanda de Oliveira Felisbino Adriana Pereira Sturion Jeane Jose Correia	Escola Tancredo de Almeida Neves Escola Tancredo de Almeida Neves Escola Tancredo de Almeida Neves
Ana Paula Lopes de Oliveira Jacira da Aparecida Cordeiro Silva	CMEI Criança Feliz CMEI Criança Feliz
Leida Figueira Russi Maria Eunice de Souza	CMEI São Vicente CMEI São Vicente
Janaine Aparecida de Souza	CMEI Tio Patinhas Bela Vista do Ivaí
Valdecir Guerreiro Escobar	Polícia Militar do Paraná

Artigo 2° Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário. Republicado por Incorreção.

Fênix, 26 de maio de 2025.

EURIPEDES MOLINA TASCA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloine Laiane de Campos
Código Identificador:EFB5E367

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
INSTITUI O PROTOCOLO DE OPERACIONALIZAÇÃO DA ESTRUTURAÇÃO DA VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ.

DECRETO Nº 54, DE 26 DE MAIO DE 2025

Institui o Protocolo de Operacionalização da Estruturação da Vigilância Socioassistencial no âmbito do município de Fênix, Estado do Paraná.

CONSIDERANDO a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social (Lei Orgânica da Assistência Social) alterada pela Lei nº 12.435, de 6 de julho de 2011;

CONSIDERANDO a Política Nacional de Assistência Social (PNAS/2004), aprovada pela Resolução nº 145 do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) de 15 de Outubro de 2004;

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR EURIPEDES MOLINA TASCA JUNIOR, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído nos termos deste Decreto, o Protocolo de Operacionalização da Estruturação da Vigilância Socioassistencial, no âmbito do município de Fênix, Estado do Paraná, de competência da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, responsável pela Vigilância Socioassistencial.
Art. 2º A Vigilância Socioassistencial instituída pela Política Nacional de Assistência Social (PNAS) está ancorada em um conjunto integrado de conceitos e categorias que buscam instituir uma abordagem específica para a produção de conhecimentos, aplicados ao planejamento e desenvolvimento da política de assistência social, que tem como objetivo fortalecer a função de Proteção Social e Defesa de Direitos, contribuindo para a eficiência, eficácia e efetividade dos processos de planejamento, gestão e execução dos programas, benefícios, serviços e projetos socioassistenciais.
Art.3º Para o cumprimento do objetivo da vigilância Socioassistencial no Município de Fênix, ficam estabelecidos os seguintes procedimentos e atribuições:
- Realizar diagnóstico socioterritorial, a cada 4 anos, tendo a frequência de atualização anual, utilizando-se de pesquisa para coleta de dados, especialmente nas fontes:

Cadastro Nacional do SUAS - CADSUAS;
CENSO SUAS;
Registro Mensal de Atendimento - RMA;
CadÚnico e CECAD;
Matriz de Informações Sociais;

SUASWEB - Informações do Cofinanciamento federal;
IBGE;
IPARDES;
Outros fontes de dados estatísticos oficiais.
- Monitoramento e Avaliação promovidos pela Vigilância Socioassistencial:
Coordenar e acompanhar, em âmbito municipal, o processo de preenchimento dos questionários do Censo SUAS, zelando pela qualidade das informações coletadas;
Disponibilizar ao CRAS, o mapeamento atualizado da rede sócio assistencial e das demais políticas setoriais do seu território de abrangência;
Estabelecer o prazo para a entrega dos Relatórios Mensais de Atendimento (RMAS - CRAS) até o dia 10 de cada mês para análise, acompanhamento e inserção dos dados no Sistema de Registro Mensal de Atendimentos,

Fornecer bimestralmente ao CRAS listagens das famílias em descumprimento de condicionalidades em Programas de transferência de renda, com bloqueio ou suspensão do benefício e monitorar a realização da busca ativa destas famílias pelas referidas unidades.
- Elaboração de Relatórios com dados do RMA e CAD Único:
Solicitação aos Serviços de Relatórios Semestrais, contendo os atendimentos, acompanhamentos e ações realizadas no referido Semestre;
Produção de Relatório Semestral unificado, em modelo disponibilizado pelo Núcleo Regional da SEDEF de Campo Mourão/PR;
Produção de boletins informativos trimestrais acerca dos Serviços e demandas da Política de Assistência Social.
IV- Encaminhamento de dados à Vigilância sociassistencial pela rede referenciada:
a) Estabelecer o prazo de até o dia 10 de cada mês para a entrega de Relatórios Mensais contendo os atendimentos e serviços prestados pela Organização da Sociedade Civil (OSC) junto ao Órgão Gestor da Política de Assistência Social.
V - Servidores responsáveis pela função de Vigilância Socioassistencial no Município de Fênix:

Josy Neres Figueredo Goulart – Diretora do Órgão Gestor;
Rosilene Aparecida de Oliveira - Coordenadora do Cadastro Único e Programa Bolsa Família;
Welder Cristian do Lago Calixto - Secretário Executivo dos Conselhos;
Dayane Fernanda de Sá Molina - Coordenadora do Fundo Municipal de Assistência Social.
Scheila Trindade de Almeida – Assistente Social do Órgão Gestor
Art. 4º Promover capacitação permanente para todos os servidores designados para a função davigilância socioassistencial.
Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário. Republicado por Incorreção.

Fênix, 26 de maio de 2025.

EURIPEDES MOLINA TASCA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloine Laiane de Campos
Código Identificador:EDB8EF56

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
NOMEIA GESTOR E FISCAL DO MUNICÍPIO PARA CONVÊNIO CASTRA PET - 5° CICLO.

PORTARIA nº. 08/2025

Súmula: Nomeia Gestor e Fiscal do Município para convênio castra pet - 5° ciclo.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE FÊNIX, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. GESTOR:
LUIZ CEZAR TOSHIHIKO AOKI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE
CPF: 722.748.329-00
E-MAIL: turismo.meioambiente@fenix.pr.gov.br
TELEFONE: 44-99846-3037

FISCAL:
MARISA AMARAL ALGAYER CALIXTO
CHEFE DE DIVISÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS
CPF: 506.770.049-15
E-MAIL: turismo.meioambiente@fenix.pr.gov.br
TELEFONE: 44-99907-2838

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigência na data de sua publicação.

Fênix, 27 de maio de 2025

EURIPEDES MOLINA TASCA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloine Laiane de Campos
Código Identificador:D6DC2E25

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 243/2025

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.764/2017.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 75,00 (Setenta e cinco reais) a favor do Sr. Gilson Borges Schuindt, motorista, referente ao pagamento de 1/2 (meia) diária, face a viagem do dia 27/05/2025 a 27/05/2025 para Santa Mariana – PR., a serviço da Secretaria Municipal de Saúde para levar paciente.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, em 26 de maio de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
Código Identificador:8D7A68C7

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 244/2025

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.764/2017.

RESOLVE:

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 75,00 (Setenta e cinco reais) a favor do Sr. Silvano José Nogueira, motorista, referente ao pagamento de 1/2(meia) diária, face a viagem do dia 27/05/2025 a 27/05/2025 para Cornélio Procópio-PR, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde para levar paciente.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, em 26 de maio de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
Código Identificador:EF5655DF

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 245/2025

Nomeia comissão de seleção e habilitação do Chamamento Público nº 001/2025.

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º - Nomear comissão de seleção e habilitação, dentre os membros do Conselho Municipal de Cultura, para o cumprimento das atribuições prevista no edital de chamamento público nº 001/2025 - Lei Aldir Blanc 2 – Pnab:

Elaine Guimarães Silva Santos – CPF: XXX.513.289-XX

Jackelyne Souza Oliveira Rocha – CPF: XXX.240.499-XX

Maria Lucia Acioli Marques – CPF: XXX.138.609-XX

Renato César Rufato – CPF: XXX.717.409-XX

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nossa Senhora das Graças/PR, 26 de maio de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
Código Identificador:BEF5AD58

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 14/2025

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
Rua Bahia, nº 60 - Centro - Fone (44) 3312-1150
Nossa Senhora das Graças-PR

RESOLUÇÃO Nº 14/2025

SÚMULA: Convoca a 14ª Conferência de Assistência Social do município de Nossa Senhora das Graças de 2025 e nomeia a Comissão Organizadora.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS de Nossa Senhora das Graças-PR, no uso de suas atribuições, considerando o disposto na Lei Municipal n° 755 de 14 de setembro de 2016,
CONSIDERANDO a Resolução CNAS/MDS nº. 174, de 14 de novembro de 2024, que dispõe sobre a convocação da 14ª Conferência Nacional de Assistência Social,
CONSIDERANDO a reunião ordinária do CMAS, realizada no dia 21 de maio de 2025, conforme Ata nº 04,

RESOLVE:

Art.1º. Convocar a 14ª Conferência Municipal de Assistência Social de Nossa Senhora das Graças, que terá como tema central **"20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência".**

Art.2º. Nomear Comissão Organizadora da 14ª Conferência Municipal de Assistência Social de Nossa Senhora das Graças, que será composta paritariamente pelos seguintes conselheiros:

Representantes Governamentais:
Maria Lucia Acioli Marques
Maria Fátima Costa Almeida
Representantes da Sociedade Civil:
Elaine Rodrigues de Souza
Marina de Souza Gutierrez

Art.3º. Está Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nossa Senhora das Graças, 27 de maio de 2025.

SUELEN MARQUES ARIAS
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
Código Identificador:637A9053

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 15/2025

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
Rua Bahia, nº 60 - Centro - Fone (44) 3312-1150
Nossa Senhora das Graças-PR

RESOLUÇÃO Nº 15/2025

SÚMULA: Aprovação da Prestação de Contas do Município, Repasse: Piso Único de Assistência Social – PAS do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Nossa Senhora das Graças-PR, no uso de suas atribuições, considerando o disposto na Lei Municipal n° 755 de 14 de setembro de 2016 e considerando a plenária realizada em 27 de maio de 2025.

RESOLVE:

Art.1º. Aprovar a Prestação de contas do Repasse Piso Único de Assistência Social – PAS do período de 01/02/2024 a 31/12/2024, do município de Nossa Senhora das Graças – PR.

Art.2º. Está Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nossa Senhora das Graças, 27 de maio de 2025.

SUELEN MARQUES ARIAS
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
Código Identificador:11969A73

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 20/2025

O Prefeito Municipal, Clodoaldo Aparecido Rigieri, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei 14.133/21 e suas alterações legais, resolve:

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER do Agente de Contratação e Equipe de Apoio que prevê que a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 74, INC II, da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, nos termos descritos abaixo:

OBJETO: Contratação de apresentação artística do cantor: "Wagner Barreto" para realização de show no dia 27 de julho de 2025 em função das festividades do Aniversário de 65 anos do município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, conforme especificações e quantidades definidas neste instrumento.

CONTRATADA: WAGNER BERGAMINI HONORIO DA SILVA
CNPJ: 32.708.312/0001-40
VALOR TOTAL: R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)
VIGENCIA: até 31 de dezembro de 2025

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Reduzido	Exercício	Programática	Fonte	Descrição
527	2025	08006133920011281533390390000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial de Nossa Senhora das Graças/PR.

Nossa Senhora das Graças/PR 27 de maio de 2025

Cordialmente,

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:F2152BB8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025

AVISO DE REVOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025. O Município de Nossa Senhora das Graças/PR torna pública a revogação do Pregão Eletrônico nº 14/2025, que tinha por objeto a aquisição de 01 (um) trator agrícola novo, 75CV, tração 4x4. A medida decorre de inadequação no Termo de Referência, que não contemplou item essencial ("super redutor"), comprometendo a eficiência do objeto. A decisão fundamenta-se na autotutela administrativa (Súmula 473/STF e art. 71 da Lei 14.133/2021), por razões de interesse público, visando à correção do edital e futura republicação. Nossa Senhora das Graças/PR, 26 de maio de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:40EB49E4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 27/2025

Ref: Inexigibilidade de Licitação 19/2025
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças – Estado do Paraná – com sede à Praça Nilson Batista Ribas, 131, centro, inscrito no CNPJ: 76.970.300/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Clodoaldo Aparecido Rigieri.

CONTRATADA: THAIS PORTELA EDUCAÇÃO EIRELI, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 27.769.507/0001-60, sediado(a) na AV EDGARD STELLFELD, nº 1338, JARDIM SOCIAL, CEP: 82.530-000 em CURITIBA/PR, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por THAIS PORTELA, conforme atos constitutivos da empresa.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na prestação de serviço na Educação Ambiental e conscientização na mudança de hábitos, conhecimento e preservação do ecossistema da vida marinha, bem como a proteção do meio ambiente com apresentação de forma Lúdica em containers Itinerantes Projeto Vida Marinha dedicado para os alunos da rede pública de ensino de Nossa Senhora das Graças/PR, conforme especificações e quantidades definidas neste instrumento.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Reduzido	Exercício	Programática	Fonte	Descrição
429	2025	08001123610010280733390390000	1103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
717	2025	08002123650010281933390390000	1103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

VALOR TOTAL: R$ 7.632,00 (sete mil seiscentos e trinta e dois reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2025

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 27 de maio de 2025

FORO: Comarca de Santa Fé – estado do Paraná.

Nossa Senhora das Graças - PR, 27 de maio de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:D06EC8D4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO WAGNER BERGAMINI HONORIO DA SILVA

O prefeito Municipal, CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	/2025
b) Licitação nº:	20/2025
c) Modalidade:	Inexigibilidade:
d) Data da Homologação:	27/05/2025
e) Objeto da Homologação:	Contratação de apresentação artística do cantor: "Wagner Barreto" para realização de show no dia 27 de julho de 2025 em função das festividades do Aniversário de 65 anos do município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, conforme especificações e quantidades definidas neste instrumento.

13.392.0011.2.815. - Comemoração de Datas Festivas

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: WAGNER BERGAMINI HONORIO DA SILVA
CNPJ/CPF: 32.708.312/0001-40

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Apresentação artística do cantor, Wagner Barreto no dia 27 de julho de 2025. Show com 2 (duas) horas de duração.	1	R$ 45.000,00	R$ 45.000,00

Valor Total Homologado - R$ 45.000,00

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 27 de maio de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:B9EF033A

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 05/2025- DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO "PSS" DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS N° 02/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o resultado final do Processo Seletivo Simplificado "PSS" conforme Edital de homologação da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças;
CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado "PSS" publicado no jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná – www.diariomunicipal.com.br no dia 14/04/2025;
1. CONVOCA o(a) concursado(a) aprovado e classificado abaixo citado e relacionado no ANEXO I, para se apresentar no prazo de **5 (Cinco)** dias úteis, ou seja, do dia **28 de Maio até o dia 03 de Junho de 2025**, o(a) Concursado(a) deve se apresentar ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Situada à Praça Deputado Nilson Batista Ribas, N° 131-Centro-Nossa Senhora das Graças/Pr, no horário de 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, munidos de documentação citada no ANEXO II:
2. O candidato(a) aprovado(a), classificado(a), após a entrega da documentação citada no anexo II, será nomeado(a) através da **PORTARIA DE NOMEAÇÃO** que será publicado no jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná – www.diariomunicipal.com.br
3. O candidato(a) nomeado e constado no **ANEXO I**, que não comparecer no prazo e horário fixado nesta **CONVOCAÇÃO** ou que não apresentar a documentação obrigatória necessária neste edital, estará **AUTOMATICAMENTE ELIMINADO,** conforme item 12 e sub item 12.2 e sub item 12.5 do Edital do Processo Seletivo Simplificado "PSS" 02/2025 da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças/Pr, não cabendo qualquer reclamação com pedido de reclassificação ou revisão à lista de Classificação Geral do Processo Seletivo Simplificado "PSS" 02/2025.
4. Neste caso, o Poder Público poderá chamar novos candidatos, obedecendo à ordem de classificação do Processo Seletivo Simplificado "PSS", o que será feito através de outra CONVOCAÇÃO, com a publicidade usual.
5. O candidato poderá desistir da vaga, desde que compareça à Prefeitura e assine a desistência.

Nossa Senhora das Graças, 27 de Maio de 2025

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGO – NUTRICIONISTA

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Claudia Pamponet Barbosa	05°

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS

a) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/1972, Constituição Federal – Paragrafo 1º do Art. 12, de 05/10/1988, e Emenda Constitucional nº 19, Art. 3º, de 04/06/1998).
b) Idade mínima de 18 (dezoito) anos.
c) Registro no órgão da classe profissional exigido para o emprego.
d) Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se o contratado for do sexo masculino.
e) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), PIS ou PASEP.
14.2 O convocado, no ato da contratação, deverá apresentar ainda:
a) certidão negativa de antecedentes criminais, emitida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de domicilio do contratado.
b) declaração de inexistência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (art. 37, §10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art.37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da Constituição Federal, conforme modelo do Anexo II deste Edital.
c) 01 (uma) foto 3x4 recente.
d) certidão de nascimento ou casamento.
e) Carteira de identidade RG.
f) Cadastro de Pessoas Físicas – CPF.
g) Diploma ou Certificado de Conclusão do Curso exigido para o Emprego pretendido.
h) Cópia da Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 18 (dezoito) anos.
i) Carteira de Habilitação – Categoria exigida para o cargo – conforme edital.
14.3 O candidato convocado deverá apresentar cópias autenticadas ou originais e cópia, dos documentos relacionados no item 14.2.
j) Para assumir o emprego, o candidato deverá apresentar atestado de aptidão física, que terá caráter eliminatório e será firmado por médico Clínico Geral. Na avaliação médica o candidato deverá ser considerado apto para ser contratado. Se o laudo médico acusar inaptidão para o exercício da função, o candidato será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado - PSS.

OBS: OS DOCUMENTOS ACIMA DEVERÃO SER APRESENTADOS EM CÓPIAS AUTENTICADAS.

Publicado por:
Cananor Mariano de Almeida Junior
Código Identificador:22F837EE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 246/2025

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Designar o funcionário efetivo no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, senhor: **JACONIAS SANTOS MOURA**, matrícula nº 1231, para prestar seus serviços no Ginásio de Esportes do Município.
Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças,
Aos 27 dias do mês de maio do ano de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Aparecido Marquetti
Código Identificador:273B9B05

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 250/2025

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:
Conceder 20 (vinte) dias de férias restantes em conformidade com a portaria nº 99/2025, à servidora abaixo relacionada:

- RENATA LUCENA ALVES - matrícula nº 993 – Referentes ao exercício: 04/03/2023 à 03/03/2024.

Período de férias: 07/07/2025 à 26/07/2025.
Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças,
Aos 27 dias do mês de maio do ano de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Aparecido Marquetti
Código Identificador:BCC41582

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 251/2025

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Prorrogar a Licença Maternidade da Servidora: **SUELEN PATRICIA SOARES PADOVAN**, matrícula nº 1245, conforme a Lei 775/2017, para o período de: 31/05/2025 à 29/07/2025 (60 dias).
Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças,
Aos 27 dias do mês de maio do ano de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Aparecido Marquetti
Código Identificador:D383104E

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 252/2025

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder 03 (três) meses de Licença Prêmio convertidos em abono pecuniário, mediante a Lei 1.020/2023, ao servidor abaixo relacionado:

- **EDSON REAMI HENRIQUE**, matrícula nº 39 – Referentes ao exercício: 30/06/2017 à 29/06/2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças,
Aos 27 dias do mês de maio do ano de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder 03 (três) meses de Licença Prêmio convertidos em abono pecuniário, mediante a Lei 1.020/2023, ao servidor abaixo relacionado:

- **EDSON REAMI HENRIQUE**, matrícula nº 39 – Referentes ao exercício: 30/06/2017 à 29/06/2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças,
Aos 27 dias do mês de maio do ano de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Aparecido Marquetti
Código Identificador:BD865BCA

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PE 13/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O prefeito municipal de São Jorge D' Oeste - PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, resolve: Homologar e Adjudicar a presente licitação nos seguintes termos.
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90013/2025 – Processo nº 68/2025.
OBJETO: Registro de Preços, visando à futura e eventual aquisição de ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS, para suprir as necessidades das diversas Secretarias Administrativas Municipais, nos atendimentos às demandas no desenvolvimento dos serviços públicos, quando na realização de conferências municipais, atendimento a merenda escolar, e programas assistenciais amparados por legislação municipal do Município de São Jorge D'Oeste/PR.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, Decreto Federal nº 11462/2023 e Decreto Municipal nº 3927/2023; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, Instrução Normativa SEGES 73/2022 e legislação complementar.
EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO POR ITEM.
1 – HORTI FOODS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ 07.939.649/0001-11. Itens: 01 R$ 9,78; 14 R$ 4,40; 35 - R$ 2,90; 36 - R$ 2,99; 40 - R$ 16,00; 42 - R$ 8,40; 49 - R$ 13,85; 51 - R$ 14,40; 55 - R$ 8,90; 59 - R$ 2,99; 66 - R$ 8,20; 71 - R$ 3,25; 72 - R$ 3,60. VALOR TOTALDA LICITAÇÃO: R$ 19.649,00 (dezenove mil, seiscentos e quarenta e nove reais).
2 – IARA MARIA BASEGGIO LTDA - CNPJ 10.809.818/0001-03. Item: 02 - R$ 26,44; 3 - R$ 0,92; 04 - R$ 11,50; 5 - R$ 0,90; 07 - R$ 13,89; 08 - R$ 5,99; 09 - R$ 5,75; 13 - R$ 8,75; 16 - R$ 5,20; 18 - R$ 8,00; 20 - R$ 8,50; 22 - R$ 8,50; 24 - R$ 25,00; 25 - R$ 29,00; 26 - R$ 23,00; 27 - R$ 24,00; 28 - R$ 29,00; 33 - R$ 2,80; 34 - R$ 2,80; 38 - R$ 3,00; 44 - R$ 96,80; 45 - R$ 96,98; 46 - R$ 3,25; 54 - R$ 17,89; 56 - R$ 2,00; 57 - R$ 5,25; 65 - R$ 1,50; 68 - R$ 3,10; 69 - R$ 18,00; 70 - R$ 1,25. VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 132.160,10 (cento e trinta e dois mil, cento e sessenta reais e dez centavos).
3 – ALDERI DE CESARO & CIA LTDA - CNPJ 01.973.331/0001-70. Itens: 06 R$ 6,60; 10 R$ 3,95; 11 - R$ 8,25; 12 - R$ 6,15; 15 - R$ 6,45; 17 - R$ 4,30; 19 - R$ 4,45; 23 - R$ 39,90; 30 - R$ 3,00; 31 - R$ 3,05; 32 - R$ 2,95; 37 - R$ 2,80; 39 - R$ 34,85; 41 - R$ 3,25; 47 - R$ 24,90; 48 - R$ 3,45; 52 - R$ 21,60; 53 - R$ 2,95; 62 - R$ 24,90; 63 - R$ 2,75; 64 - R$ 93,00; 67 - R$ 19,90; 73 - R$ 6,40; 74 - R$ 6,40; 75 - R$ 4,85; 77 - R$ 5,19 . VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 45.235,00 (quarenta e cinco mil, duzentos e trinta e cinco reais).
4 – CELIO ALVES DE OLIVEIRA COMERCIAL - CNPJ 18.249.454/0001-66. Item: 21 R$ 13,70. VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 205,50 (duzentos e cinco reais e cinquenta centavos).
5 – PML DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ 58.518.522/0001-60. Item: 29 R$ 19,56. VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 39.120,00 (trinta e nove mil, cento e vinte reais).
6 – FERRALLY - COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA - CNPJ 00.528.262/0001-23. Itens: 43 R$ 44,90; 50 R$ 9,00; 61 - R$ 12,00;. VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 6.092,50 (seis mil, noventa e dois reais e cinquenta centavos).
São Jorge D'Oeste-PR, 27 de maio de 2025.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Gilson Osnir Gross
Código Identificador:6CE98BCC

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS 001 2025
MONITOR ESCOLAR PSS 004 2025

Edital de Convocação dos Aprovados 001/2025

Processo Seletivo Simplificado nº 004/2025
O Sr. **GELSON COELHO DO ROSÁRIO** – Prefeito do Município de São Jorge D'Oeste – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, resolve,

TORNAR PÚBLICO

1º - A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo PSS nº 004/2025, conforme Edital nº 001/2025 e Edital 007/2025 de Homologação do Resultado Final, publicado em 19 de maio de 2025, edição nº 3278 na A.M.P.

2º - O candidato deverá comparecer na Prefeitura Municipal de São Jorge do Oeste, PR, no prazo de **03 (três) dias úteis, contados a partir da data de publicação**, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme item 9. do EDITAL nº 001/2025 e documentos indicados no anexo I deste edital.

3º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Processo Seletivo PSS 004/2025.

Monitor Escolar 30 h			
Classificação	**Nome do Candidato**	**Nota**	**Status**
1º	MILENA CRISTINA VOLF	80.00	Deferido
2º	TATIANE CASTANHA RUBAS	75.00	Deferido

Monitor Escolar 20h			
Classificação	**Nome do Candidato**	**Nota**	**Status**
1º	DANIELE KATIUSCIA POYER ZILLI	80.00	Deferido
2ª	MATILDES SALETE GIESEL	80.00	Deferido

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D´Oeste, Estado do Paraná, aos vinte seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco, 62º ano de emancipação.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:EE086148

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS Nº 004 2025
CONCURSO 001 2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO APROVADOS 004/2025

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

O Senhor GELSON COLEHO DO ROSÁRIO – Prefeito do Município de São Jorge D'Oeste – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, resolve,

TORNAR PÚBLICO

1º - A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público nº 01/2023, conforme Edital nº 01/2023 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 011/2024.

2º - O candidato deverá comparecer na Prefeitura Municipal de São Jorge do Oeste, PR, no prazo de 10 (dez) dias uteis, contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme itens 15.1 e 15.2 do EDITAL nº 01/2023.

3º - 15.3 Não atendidos quaisquer dos requisitos exigidos para a nomeação no cargo, conforme especificados neste Edital ou na legislação que o rege, fica impedida a posse do candidato e o exercício do cargo, havendo a então a automática eliminação do candidato do Concurso Público.

PSICÓLOGO 40H	**CLASSIFICAÇÃO**
MARIELLY SITENESKY DA ROSA	4º

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura do Município de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, em 27 de maio de 2025.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:F54998F3

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS Nº 006 2025
DO CONCURSO EDITAL 002 2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO APROVADOS 006 2025

CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2023

O Senhor **GELSON COELHO DO ROSÁRIO** – Prefeito do Município de São Jorge D'Oeste – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, resolve,

TORNAR PÚBLICO

1º - A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público nº 02/2023, conforme Edital nº 02/2023 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 021/2024.

2º - O candidato deverá comparecer na Prefeitura Municipal de São Jorge do Oeste, PR, no prazo de 10 (dez) dias uteis, contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme itens 14 e 15 do EDITAL nº 02/2023.

3º - 15.3 Não atendidos quaisquer dos requisitos exigidos para a nomeação no cargo, conforme especificados neste Edital ou na legislação que o rege, fica impedida a posse do candidato e o exercício do cargo, havendo a então a automática eliminação do candidato do Concurso Público.

OPERADOR DE MAQUINAS I

JULIANO MORENO	**8º**

MOTORISTA

VANDERLEI DE JESUS	**17º**

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura do Município de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, em 27 de maio de 2025.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:87FFAF32

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2892 LICENÇA PRÊMIO JOCELI ANTONELLO

Portaria n.º 2892/2025

Concede ao servidor Joceli Antonello, Licença Prêmio.

Gelson Coelho do Rosário, Prefeito de São Jorge D´Oeste**,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 131 da Lei n.º 060 de 06 de dezembro de 2005 e pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Concede ao servidor, **JOCELI ANTONELLO,** portador do CPF n.º 068.079.879-00, **matricula 4031**, ocupante do cargo Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria de Obras, Infraestrutura Rural e Serviços Urbanos, Licença Prêmio de 04 de junho até 04 de setembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, produzindo seus efeitos a partir de 04 de junho de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D´Oeste, Estado do Paraná, aos vinte um dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco, 62º ano de emancipação.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:337475E1

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2894 LIC MATERNIDADE FABIELI MARIA ESPRUENCIO

Portaria nº 294/2025

Concede Licença Maternidade à servidora Fabieli Maria Espruêncio.

Gelson Coelho do Rosário, Prefeito de São Jorge D´Oeste, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER Licença Maternidade à servidora **FABIELI MARIA ESPRUENCIO,** matrículas nºs 4321 e 4322, portadora do CPF nº 086.794.769-19, ocupante do cargo efetivo de Professora, lotada junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, no período de 22 de maio de 2025 a 18 de setembro de 2025, com base no art. 120 da Lei 060/2005 e suas alterações.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D´Oeste, Estado do Paraná, aos vinte sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco, 62º ano de emancipação.

.
GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:4AB27E41

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2896 FERIAS 05 2025

Portaria n.º 2893/2025

Determina qual servidor estará de férias no período que especifica.

Gelson Coelho do Rosário, Prefeito São Jorge D'Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 104 da Lei n.º 069 de 09 de dezembro de 2005 e pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias aos servidores adiante nominados:

Matricula	Nome do Servidor	Dias	Período Aquisitivo	Período Concessivo
6361	Celia Farima Paixão Kremer	15	24/06/2023 a 23/06/2024	16/06/2025 a 30/06/2025
10191	Daniel Secco	15	20/05/2023 a 19/05/2024	23/06/2025
6271	Dianefer Rizzo	30	01/04/2024 a 31/03/2025	25/05/2025 a 23/06/2025
14231	Jose Dell Osbel	15	29/09/2023 a 28/09/2024	19/05/2025 a 02/06/2025
29567126	Kelly Miola Alves	15	18/04/2024 a 17/04/2025	26/05/2025 a 09/06/2025
29567058	Luiz Antonio Rangel Muniz	30	07/03/2024 a 06/03/2025	02/06/2025 a 01/07/2025
10181	Marcos Paulo Lermen	30	20/05/2023 a 19/05/2024	02/06/2025 a 01/07/2025
3821	Milton Barcelos	15	01/07/2023 a 30/06/2024	20/05/2025 a 03/06/2025
10581	Roseli Chiarello	15	03/04/2024 a 02/04/2025	16/06/2025 a 30/06/2025

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos vinte sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco, 62º ano de emancipação.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:0DB390CE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO, ATRAVÉS DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS, PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Lei nº 1.174/2025

Dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado, através de Processo Seletivo Simplificado-PSS, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, **Gelson Coelho do Rosário**, Prefeito do Município de São Jorge D'Oeste - PR, sanciono a seguinte,
LEI:
Art. 1º. Para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, o Poder Executivo Municipal poderá efetuar contratação de pessoal por tempo determinado, nas condições e prazos previstos nesta Lei.
Art. 2º. Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público, as contratações para:
I - Suprir a necessidade de servidores, em virtude do aumento da demanda verificada junto à Secretaria de Saúde, Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, referente aos seguintes cargos:
Nutricionista;
Farmacêutico;
Atendente de Farmácia;
Enfermeiro;
Agente de Combate à Endemias;
Educador Físico;
Fisioterapeuta;
Servente de Limpeza.
II - atender necessidades quanto à manutenção do serviço público, em caso de licenças, férias e/ou vacâncias;
§1º. O número de vagas será de acordo com a necessidade da administração municipal.
§2º. A contratação dos servidores de que trata o inciso I deverá atender a requisitos de titulação e competência profissional, de acordo com o estabelecido na Lei Municipal nº 1.101/2023, Decreto nº 401/2007, ou outra que lhes venham a substituir.
§ 3º. Relativamente aos cargos de que trata o inciso I deste artigo, a carga horária, remuneração e atribuições são aquelas previstas no Anexo I desta Lei.
Art. 3º. As contratações a que se refere esta Lei somente poderão ser feitas com observância da dotação orçamentária específica, e se darão

mediante autorização prévia do Chefe do Poder Executivo, precedida de Parecer do Coordenador de Controle Interno.
Art. 4º. O recrutamento do pessoal a ser contratado, nos termos desta Lei, será feito mediante Processo Seletivo Simplificado – PSS, sujeito a ampla divulgação, inclusive através do Diário Oficial do Município, sendo desnecessária a realização de concurso público.
Art. 5°. A contratação prevista nesta Lei será por 1 (um) ano, podendo ser prorrogado desde que não ultrapasse o máximo de 2 anos.
Parágrafo Único. Os contratos serão de natureza administrativa e especial e terão como causa obrigatória de extinção, quando da realização de concurso para tais cargos.
Art. 6º. Somente poderão ser contratados nos termos desta Lei, os candidatos que comprovarem os seguintes requisitos:
I - possuir habilitação profissional para o exercício da função;
II - ser brasileiro;
III - ter completado 18 (dezoito) anos de idade;
IV - gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de necessidade especial incompatível com o exercício das funções, mediante Atestado de Saúde Ocupacional emitido por profissional competente;
V - estar em dia com o serviço militar;
VI - estar em gozo dos direitos civis e políticos.
Art. 7º. Fica proibida a contratação de servidores da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal.
Art. 8º. Ao servidor temporário serão assegurados o direito a:
I - cobertura previdenciária;
II - proporcional de férias e 13º salário, ao tempo de serviço prestado;
III - licença-maternidade, pelo período de 120 (cento e vinte) dias;
IV - licença-paternidade;
V - afastamentos decorrentes de:
a) casamento: de 7 (sete) dias;
b) luto por falecimento do cônjuge, filho, pai, mãe e irmão, por 7 (sete) dias.
Art. 9º. São deveres do contratado:
I - ser assíduo;
II - ser pontual;
III - exercer com zelo e dedicação as atribuições que lhe forem conferidas;
IV - observar normas legais e regulamentares;
V - cumprir ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;
VI - tratar a todos com urbanidade;
VII - ser eficiente;
VIII - guardar sigilo sobre a documentação e os assuntos de natureza reservada de que tenha conhecimento em razão da função;
IX - apresentar-se decentemente trajado em serviço ou com uniforme que for destinado para cada caso.
Parágrafo único. É motivo de exoneração, nos termos desta Lei, a ausência ao serviço por mais de 07 (sete) dias consecutivos, sem motivo justificado.
Art. 10. Ao contratado na forma da presente Lei é vedada a prática dos seguintes atos:
I - ausentar-se do serviço durante o expediente sem autorização do chefe imediato;
II - retirar, sem prévia autorização do chefe imediato, qualquer documento ou objeto da repartição ou local onde desempenha suas respectivas atribuições;
III - repassar a outrem, servidor ou não, o desempenho de suas atribuições;
IV - prevaricar, receber propinas, comissões, presentes ou vantagens de qualquer natureza, em razão do exercício da função temporária para a qual fora contratado;
V - retirar, modificar ou substituir, sem prévia autorização competente, qualquer documento do órgão municipal, com o fim de criar direito, obrigação ou alterar a verdade dos fatos;
VI - entreter-se nos locais e horas de trabalho em atividades estranhas ao serviço;
VII - empregar materiais e bens do Município em serviço particular;
VIII - recusar-se a atualizar seus dados cadastrais e funcionais quando solicitado.
Art. 11. O pessoal contratado na forma da presente Lei responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.
Art. 12. A exoneração do servidor contratado pelo regime desta Lei poderá ser a qualquer tempo, de acordo com critérios fixados na presente Lei.
Parágrafo único. O contratado que descumprir deveres ou infringir proibições desta Lei terá seu contrato de trabalho temporário rescindido por justa causa e ficará impedido de participar dos processos seletivos simplificados por um período de 05 (cinco) anos, garantindo contraditório e ampla defesa ao acusado através do devido processo administrativo.
Art. 13. É vedada a nomeação e/ou designação do servidor temporário para exercer qualquer função alheia a que se inscreveu no processo seletivo simplificado.
Art. 14. A rescisão do contrato de trabalho temporário de acordo com e presente Lei dar-se-á:
I - pelo término do prazo contratual;
II - por iniciativa do contratante, a qualquer tempo, com aviso prévio de 15 (quinze) dias, garantindo o pagamento das verbas rescisórias constantes na presente Lei;
III - por iniciativa do contratado, a qualquer tempo, com aviso prévio de 15 (quinze) dias.
Parágrafo Único: Terá ainda seu contrato de trabalho temporário rescindido, por justa causa e sem direito a qualquer indenização, o servidor que incorrer em alguma das condutas previstas no Art. 482 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) ou naquelas previstas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São Jorge d'Oeste – PR (Lei Municipal nº 60/2005 ou outra que venha substituí-la) como punível com penalidade de suspensão ou demissão, garantindo-se o contraditório e ampla defesa através do devido processo administrativo.
Art. 15. A contratação nos termos desta Lei não confere direito nem expectativa de estabilidade no serviço público municipal.
Art. 16. Os casos omissos serão tratados de acordo com a Lei Municipal nº 060/2005 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São Jorge D´Oeste – PR ou outra que venha a substituí-la, sendo válida a legislação mais recente em caso de conflito.
Art. 17. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos vinte e sete do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), 62º ano da emancipação.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

ANEXO I da Lei Nº 1.174/2025
Nutricionista (CBO 2237-10):
Vagas: 1 (uma) + Cadastro de Reserva;
Escolaridade Mínima: Ensino superior em nutrição com registro no Conselho de Classe vigente.
Carga horária semanal: 40 (quarenta) horas.
Remuneração: R$ 5.638,14.
Atribuições: Prestar assistência nutricional a indivíduos e coletividades; planejar, organizar, administrar e avaliar unidades de alimentação e nutrição; efetuar controle higiênico-sanitário; participar de programas de educação nutricional; estruturar e gerenciar serviços de atendimento ao consumidor e ministrar cursos Carga Horária: 40 horas semanais. Controlar a estocagem, preparação, conservação e distribuição de alimentos, de forma a garantir a qualidade dos mesmos; Ministrar cursos de treinamento para servidores da área de nutrição e alimentação; Participar da seleção de funcionários para os cargos de cozinheiro e servente e de bancas em concursos públicos ou na contratação de nutricionista;
Auxiliar a comissão de licitação na escolha de produtos com melhor relação custo/benefício e na compra de alimentos, materiais e utensílios de cozinha; Fazer reuniões para observar o nível de rendimento, habilidade, higiene e aceitação dos alimentos pelos comensais, para racionalizar e melhorar o padrão técnico dos serviços; Elaborar cardápios em geral e desenvolver estudos técnicos e programas de educação alimentar e para melhoria dos serviços; Realizar visitas técnicas nas escolas e creches para fazer a supervisão dos serviços de alimentação escolar, bem como planejar e ministrar palestras e cursos sobre alimentação e saúde, dirigidos aos responsáveis pelas crianças e membros da comunidade, com demonstrações práticas e técnicas para a conservação do valor

nutritivo dos alimentos; Realizar avaliação nutricional de escolares e de pessoas em situação de risco alimentar; Realizar serviços de nutrição em enfermarias, organizando, interpretando e adequando prescrições médicas, elaborando e analisando dietas; Visitar pacientes internados, realizando avaliação e orientação nutricional, controle de ingesta hídrica e calórica e controle de rotinas; Solicitar exames laboratoriais; Orientar lactantes sobre higienização pessoal, utilização de equipamentos, armazenamento e distribuição de mamadeiras, métodos de esterilização, controle bacteriológico, cálculo e técnicas de preparo das fórmulas lácteas e não-lácteas; Estabelecer rotinas nos bancos de leite quanto à localização, ventilação, iluminação, áreas de atuação técnica de colheita do leite humano e métodos de conservação; Prestar informações ao público através dos veículos de comunicação de massa; Conscientizar a sociedade e mobilizar o governo para a busca de soluções definitivas, objetivando amenizar a gravidade da questão alimentar; Prestar informações ao público através de veículos de comunicação de massa; Conscientizar a sociedade e mobilizar o governo para a busca de soluções definitivas, objetivando amenizar a gravidade da questão alimentar; Organizar e planejar atividades, palestras e cursos sobre temas de nutrição e saúde, a pessoas integradas a programas de saúde, educação e assistência social, bem como de apoio a comunidades; Redigir textos informativos sobre eventos, folders, catálogos, cartazes, relatórios, pareceres técnicos, e outros documentos relacionados a sua área de atuação; Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho; Participar da elaboração, execução e avaliação de políticas públicas e de programas e projetos nas áreas de saúde pública, educação e assistência social; Participar de grupos de estudos e de planejamento; Executar outras atribuições correlatas e afins.

Farmacêutico(a) (CBO 2234-05):
Vagas: 1 (uma) + Cadastro de Reserva;
Escolaridade Mínima: Curso Superior em Farmácia e Inscrição ativa no Conselho Regional de Farmácia.
Carga horária semanal: 40 (quarenta) horas.
Remuneração: R$ 5.557,32.
Atribuições: Executar tarefas específicas relacionadas com a aquisição, dispensação, controle, armazenamento, distribuição, transporte e fornecimento de produtos da área farmacêutica e outros preparados, à análise de toxinas, de substâncias de origem animal e vegetal, de matérias-primas e de produtos acabados, valendo-se de técnicas e aparelhos especiais e baseando-se em fórmulas estabelecidas, para atender às receitas médicas, odontológicas e veterinárias e a dispositivos legais; realizar análises clínicas, toxicológicas, fisioquímicas, biológicas, microbiológicas e bromaxológicas; participar da elaboração, coordenação e implementação de políticas de medicamentos; orientar sobre uso de medicamentos; prestar serviços farmacêuticos e de assistência farmacêutica. Responsabilizar-se pelos medicamentos sob sua guarda; Controlar o estoque de medicamentos e colaborar na elaboração de estudos e pesquisas farmacodinânicas e toxicológicas; Emitir parecer técnico a respeito de produtos e equipamentos utilizados na farmácia, principalmente em relação à compra de medicamentos; Controlar psicotrópicos e fazer os boletins de acordo com a vigilância sanitária; Atuar no planejamento e coordenação da execução da Assistência Farmacêutica no Município; Coordenar a elaboração da Relação de Medicamentos padronizados pelo Serviço de Saúde do Município, assim como suas revisões periódicas; Analisar e avaliar o custo, o consumo e a distribuição de medicamentos; Elaborar e promover os instrumentos necessários, objetivando desempenho adequado nas atividades de armazenamento, distribuição, dispensação e controle de medicamentos pelas Unidades de Saúde; Realizar supervisão técnico-administrativa em Unidades de Saúde do Município, no tocante a medicamentos e sua utilização; Realizar treinamento e orientar os profissionais da área; Dispensar medicamentos e acompanhar a dispensação realizada pelos funcionários subordinados, dando a orientação necessária e iniciar o acompanhamento do uso (farmacovigilância); Realizar procedimentos técnico-administrativos no tocante a medicamentos a serem inutilizados, acompanhando sua validade e realizando os remanejamentos necessários; Subministrar produtos médicos e cirúrgicos, seguindo receituário médico; Dirigir, assessorar e exercer a responsabilidade técnica em órgãos, laboratórios ou setores em que se distribuam produtos biológicos, imunoterápicos, soros, vacinas, alérgenos, opoterápicos, para uso humano e veterinário, bem como derivados do sangue; Dirigir, exercer a responsabilidade técnica e desempenhar funções especializadas em: a) órgãos, postos de distribuição de medicamentos ou laboratórios de análises clínicas ou de saúde ou seus departamentos especializados; b) estabelecimentos ou laboratórios em que se pratiquem exames de caráter biológico, microbiológico e sanitário; Participar da elaboração, execução e avaliação de políticas públicas e de programas e projetos que envolvam o planejamento em assuntos relacionados à área de atuação; Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho e pelo controle de qualidade; Organizar e planejar atividades, palestras e cursos a pessoas integradas a programas de saúde, educação e assistência social, bem como de apoio a comunidades; Realizar exames laboratoriais por métodos manuais, em equipamentos automáticos ou semi-automáticos, nas áreas de hematologia, bioquímica, parasitologia, imunologia, imuno-hematologia, microbiologia e urianálise; Realizar treinamento profissional aos seus auxiliares, bem como à equipe multiprofissional da unidade de saúde onde atua; Implantar e/ou manter e ampliar o programa de controle interno do laboratório;
Implantar e/ou manter e ampliar o programa de controle externo do laboratório, objetivando a busca pela qualidade dos serviços prestados; Estar atento quanto à regularidade das revisões dos equipamentos do laboratório, priorizando por assistência técnica de qualidade; Prezar pela qualidade dos resultados emitidos; Elaborar e aplicar as rotinas laboratoriais em conjunto com a equipe durante a rotina diária de trabalho; Participar da elaboração, coordenação e implementação de campanhas que visem a busca ativa de doentes; Auxiliar os gestores na tomada de decisões que envolvam o seu setor de trabalho, como na aquisição de reagentes, contratação de laboratórios de apoio; Coordenar e supervisionar os serviços técnicos hierarquicamente subordinados a ele, como: a) coleta de material, empregando técnicas e instrumentação adequadas para testes e exames de laboratório; b) manipular substâncias químicas para o preparo de soluções e reagentes e preparar as amostras para a realização de exames; c) orientar as atividades da equipe auxiliar, executando as técnicas e acompanhando o desenvolvimento dos trabalhos para garantir a integridade física e fisiológica do material coletado e exatidão dos exames e testes laboratoriais; d) proceder à utilização de técnicas para limpeza, secagem e esterilização de material; e) documentar as análises realizadas, registrar as cópias dos resultados, preparando os dados para fins estatísticos; f) conhecer, montar, manejar, calibrar e conservar aparelhos simples, verificar seu funcionamento, solicitar instruções; g) proceder ao levantamento de material, revisando a provisão, bem como a requisição dos mesmos; h) obedecer às normas estabelecidas para controle de qualidade e biossegurança.
Exercer a responsabilidade profissional e a assistência técnica, que são indelegáveis, obrigando-se participar efetiva e pessoal dos trabalhos de seu encargo. No exercício de direção e assistência técnica do laboratório: a) assumir a responsabilidade pela execução de todos os procedimentos praticados no laboratório, cumprido-lhe respeitar e fazer respeitar as normas referentes ao exercício profissional; b) fazer com que sejam prestados ao público, esclarecimentos necessários para a obtenção de resultados fidedignos; c) manter os reagentes e substâncias utilizadas na realização dos exames em condições adequadas de conservação; d) promover a garantia de boas condições de higiene e segurança no laboratório; e) manter e fazer cumprir o sigilo profissional, zelando pela manutenção dos documentos previstos na legislação vigente; Executar outras atribuições correlatas e afins.

Atendente de Farmácia (CBO 5211-30):
Vagas: 1 (uma) + Cadastro de Reserva;
Escolaridade Mínima: Ensino médio completo e curso de atendente de farmácia.
Carga horária semanal: 40 (quarenta) horas.
Remuneração: R$ 2.277,00 (dois mil e duzentos e setenta e sete reais).
Atribuições: Atuar no atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde separando medicamentos e produtos afins, de acordo com a prescrição ou receita médica, sob orientação do profissional farmacêutico; Receber, conferir, organizar, separar e encaminhar

medicamentos e produtos correlatos conforme requisições e receitas; Providenciar, através de microcomputadores, a atualização de entradas e saídas de medicamentos; Prestar auxílio no recebimento dos medicamentos verificando quantidade, validade e laudos; Organizar os medicamentos nas prateleiras, bem como verifica sua quantidade em relação à ficha de estoque; Elaborar e separar as solicitações das Unidades Básicas de Saúde e demais equipamentos do SUS, medicamentos do Programa de Alto Custo, dando baixa em suas respectivas fichas, relatando as necessidades de reposição quando o estoque atingir sua quantidade mínima de demanda, bem como controlar as validades próximas ao vencimento; Participar de programas de educação continuada; Executa outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas pelo profissional farmacêutico.

Agente de Combate à Endemias (CBO 5151-40):
Vagas: 2 (duas) + Cadastro de Reserva;
Escolaridade Mínima: Ensino Médio completo.
Carga horária semanal: 40 (quarenta) horas.
Remuneração: R$ 3.036,00 (três mil e trinta e seis reais).
Atribuições: Execução de atividades de controle vetorial, junto aos imóveis particulares e prédios públicos do Município; Verificação e atualização do cadastro de imóveis, por intermédio do reconhecimento geográfico, e o cadastro de pontos estratégicos (PE); Realização de pesquisa larvária em imóveis, para levantamento de índices e descobrimento de focos, bem como em armadilhas e em PE, conforme orientação técnica; Identificação criadouros contendo formas imaturas do mosquito; Orientação de moradores e responsáveis para a eliminação e/ou proteção de possíveis criadouros; Executar a aplicação focal e residual, quando indicado, como medida complementar ao controle mecânico, aplicando os larvicidas indicados, conforme orientação técnica; Registrar nos formulários específicos, de forma correta e completa, as informações referentes às atividades executadas; Vistoriar e tratar os imóveis cadastrados e informados pelo ACS que necessitem do uso de larvicida, bem como vistoriar depósitos de difícil acesso informado pelo ACS; Encaminhar os casos suspeitos de dengue à unidade de Atenção Primária em Saúde, de acordo com as orientações da Secretaria Municipal de Saúde; Atuar junto aos domicílios, informando os seus moradores sobre a doença, seus sintomas e riscos, o agente transmissor e medidas de prevenção; Promover reuniões com a comunidade com o objetivo de mobilizá-la para as ações de prevenção e controle da dengue, sempre que possível em conjunto com a equipe de APS da sua área; Reunir-se sistematicamente com a equipe de Atenção Primária em Saúde, para trocar informações sobre febris suspeitos de dengue, a evolução dos índices de infestação por Aedes aegypti da área de abrangência, os índices de pendências e as medidas que estão sendo, ou deverão ser, adotadas para melhorar a situação; Comunicar ao supervisor os obstáculos para a execução de sua rotina de trabalho, durante as visitas domiciliares; Registrar, sistematicamente, as ações realizadas nos formulários apropriados, conforme já referido, com o objetivo de alimentar o sistema de informações vetoriais. Demais atribuições previstas para o cargo em norma ou legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Educador Físico (CBO 2241-40):
Vagas: 1 (uma) + Cadastro de Reserva;
Escolaridade Mínima: Ensino superior em Educação Física com registro no Conselho Regional de Educação Física - CREF.
Carga horária semanal: 20 (vinte) horas.
Remuneração: R$ 2.237,75.
Atribuições: Ministrar aulas nas séries iniciais do Ensino Fundamental; preparar aulas; efetuar registros burocráticos e pedagógicos; participar na elaboração do projeto pedagógico; planejar o curso de acordo com as diretrizes educacionais; atuar em reuniões administrativas e pedagógicas; organizar eventos e atividades sociais, culturais e pedagógicas, utilizando, no desenvolvimento das atividades, constantemente capacidades de comunicação. Desenvolver o processo ensino-aprendizagem, através do uso de métodos eficientes e atualizados, adequados ao grau de desenvolvimento da turma de educandos, sob sua orientação e regência; Responsabilizar-se pelo bom andamento do trabalho dos alunos sob sua regência; Participar efetivamente da elaboração do planejamento curricular da escola, do Calendário Escolar e do Plano Escolar; Planejar suas atividades como regente de turma, visando a um bom desenvolvimento funcional; Acompanhar e avaliar o desempenho do aluno, propondo medidas para melhor entendimento e ajustamento do mesmo, em consonância com a equipe pedagógica; Manter atualizado o material e registro de desempenho do aluno, obedecendo as normas e prazos estabelecidos; Utilizar as horas complementares em atividades pedagógicas inerentes à sua função de docente; Atender às determinações da Escola quanto à observância de horário e convocações; Manter-se em permanente atualização pedagógica, visando ao aperfeiçoamento profissional; Elaborar projetos de ensino especiais que contemplem aspectos específicos do desenvolvimento de sua turma; Manter contato freqüente com os pais de seus alunos de modo a manter-se e mantê-los informados a respeito do ritmo de desenvolvimento dos alunos e com a finalidade de obtenção de dados para o processo educativo; Incentivar hábitos de ordem e asseio aos educandos, zelando pela limpeza do ambiente de trabalho e pela economia e conservação do material sob sua responsabilidade; Participar das ações referentes ao agrupamento dos alunos; Desenvolver atividades em classe e extra-classe que envolvam os objetivos, métodos, conteúdos e técnicas programadas; Aplicar métodos adequados e suficientes de avaliação que propiciem ao aluno ter todas as suas habilidades devidamente consideradas; Planejar e executar atividades de recuperação ou apoio aos alunos que não conseguirem atingir as metas propostas; Cumprir o projeto estabelecido, bem como o calendário escolar homologado integralmente; Responsabilizar-se pelo uso, manutenção e conservação dos equipamentos e instrumentos da escola; Colaborar para o funcionamento das instituições auxiliares da escola, incentivando e orientando a participação colegiada de seus pares e alunos; Colaborar no preparo e execução de atividades, projetos e programas cívicos, festivos, artísticos ou comemorativos desenvolvidos pela Escola e no processo de orientação educacional; Proceder à observação dos alunos identificando necessidades e carências de ordem social, psicológica, material ou de saúde que interferem na aprendizagem, encaminhando aos setores especializados de assistência; Controlar a freqüência, avaliação e conteúdo ministrado, bem como fornecê-los às Secretarias da Escola, conforme o estabelecido no Plano e Calendário Escolar; Participar, obrigatoriamente, dos Conselhos de Classe ou de série, de reuniões pedagógicas, de reuniões com pais, e da APM, quando eleito membro; Participar de cursos, congressos, seminários, encontros, palestras e atividades de capacitação e aperfeiçoamento; Desempenhar função de suporte pedagógico e de direção escolar, bem como funções de apoio, técnicas, pedagógicas, de assessoramento e administrativas na Secretaria Municipal de Educação; Executar tarefas do mesmo grau de complexidade e responsabilidade em colaboração com a chefia da escola. Atuar junto à Secretaria de Saúde desenvolvendo as atividades previstas na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais do SUS para Profissional de Educação Física na Saúde (CBO 2241-40).

Enfermeiro(a) (CBO 2235-05):
Vagas: 1 (uma) + Cadastro de Reserva;
Escolaridade Mínima: Ensino superior em Enfermagem com registro no Conselho Regional de Enfermagem - COREN.
Carga horária semanal: 40 (quarenta) horas.
Remuneração: R$ 7.477,12.
Atribuições: Planejar, organizar, supervisionar e executar os serviços de enfermagem em postos de saúde, escolas e creches municipais; participar da elaboração e execução de programas de saúde pública; prestar assistência ao paciente e/ou cliente em hospitais, ambulatórios, postos de saúde e em domicílio, realizando consultas e procedimentos de maior complexidade e prescrevendo ações; coordenar e auditar serviços de enfermagem; implementar ações para a promoção da saúde junto à comunidade e realizar pesquisas. Exercer a direção do órgão de enfermagem integrante da estrutura básica da instituição de saúde, e chefia de serviço e de unidade de enfermagem; Organizar e dirigir os serviços de enfermagem e as atividades técnicas e auxiliares nas unidades prestadoras desses serviços;
Planejar, organizar, coordenar, executar e avaliar os serviços da assistência de enfermagem;
Prestar consultoria, realizar auditoria e emitir parecer sobre matéria de enfermagem; Realizar consulta de enfermagem, cuidados diretos de enfermagem a pacientes graves com risco de vida e realizar cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica e que exijam conhecimentos científicos adequados e capacidade de tomar decisões

imediatas; Participar no planejamento, elaboração, execução e avaliação da programação de saúde; Realizar a prescrição de medicamentos previamente estabelecidos em programas de saúde pública e em rotina aprovada pela instituição de saúde; Participar em projetos de construção ou reforma de unidades de saúde; Promover a prevenção e o controle sistemáticos da infecção hospitalar, inclusive como membro das respectivas comissões; Participar na elaboração de medidas de prevenção e controle sistemático de danos que possam ser causados aos pacientes durante a assistência de enfermagem; Participar na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral e nos programas de vigilância epidemiológica; Prestar assistência de enfermagem à gestante, parturiente, puérpera e ao recém-nascido; Participar nos programas e nas atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco; Acompanhar a evolução e o trabalho de parto e executar a assistência obstétrica em situação de emergência e executar parto sem distocia; Participar em programas e atividades de educação sanitária, visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral; Participar nos programas de treinamento e aprimoramento de pessoal de saúde, particularmente nos programas de educação continuada; Participar nos programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais e do trabalho; Participar na elaboração e na operacionalização do sistema de referência e contra-referência do paciente nos diferentes níveis de atenção à saúde; Participar em bancas examinadoras, em matérias específicas de enfermagem, nos concursos para provimento de cargo ou contratação de enfermeiro ou pessoal técnico e auxiliar de enfermagem e na área de saúde; Elaborar plano de enfermagem a partir do levantamento e análise das necessidades prioritárias de atendimento aos pacientes e doentes; Coletar e analisar dados sócio-sanitários da comunidade a ser atendida pelos programas específicos de saúde; Estabelecer programas para atender às necessidades de saúde da comunidade, dentro dos recursos disponíveis; Realizar programas educativos em saúde, ministrando palestras e coordenando reuniões, a fim de motivar e desenvolver atitudes e hábitos sadios; Supervisionar e orientar os servidores que auxiliem na execução das atribuições típicas da classe; Supervisionar o controle de estoque e os pedidos periódicos de suprimentos; Coordenar as atividades de vacinação; Elaborar as escalas mensais de trabalho e supervisionar a escala de serviço diário do pessoal de enfermagem para as atividades internas e externas; Supervisionar a manutenção do controle dos aparelhos, verificando sistematicamente o funcionamento e a qualidade dos aparelhos utilizados na área de enfermagem, providenciando a reparação ou substituição quando necessário; Divulgar e discutir com a equipe de enfermagem as diretrizes e normas da Secretaria Municipal da Saúde, bem como colaborar na supervisão quanto ao cumprimento deste; Participar com o gerente da unidade, da previsão de pessoal, material e equipamento da unidade, bem como colaborar na avaliação de qualidade destes; Planejar, executar e/ou participar dos programas de treinamento em serviços, principalmente, do pessoal de enfermagem; Participar do planejamento e das atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos, particularmente, aqueles prioritários e de alto risco; Desenvolver e/ou colaborar em pesquisas na área de saúde; Proceder ao registro dos procedimentos realizados, bem como de dados estatísticos; Quando no Programa Saúde da Família: a) executar, no nível de suas competências, ações de assistência básica de vigilância epidemiológica e sanitária nas áreas de atenção à criança, ao adolescente, à mulher, ao trabalhador e ao idoso; b) desenvolver ações para capacitação dos ACS e auxiliares de enfermagem, com vistas ao desempenho de suas funções junto ao serviço de saúde; c) oportunizar os contatos com indivíduos sadios ou doentes, visando promover a saúde e abordar os aspectos de educação sanitária; d) promover a qualidade de vida e contribuir para que o meio ambiente torne-se mais saudável; e) discutir de forma permanente, junto à equipe de trabalho e comunidade, o conceito de cidadania, enfatizando os direitos de saúde e as bases legais que os legitimam;

f) participar do processo de programação e planejamento das ações e da organização do processo de trabalho das unidades de Saúde da Família. Executar outras atribuições correlatas e afins.

Fisioterapeuta (CBO 2236-05):
Vagas: Cadastro de Reserva;
Escolaridade Mínima: Ensino superior em Completo em Fisioterapia e registro profissional.
Carga horária semanal: 40 (quarenta) horas.
Remuneração: R$ 4.758,77.
Atribuições: Prestar assistência fisioterápica a pacientes e acidentados; atender pacientes e clientes para prevenção, habilitação e reabilitação de pessoas utilizando protocolos e procedimentos específicos de fisioterapia; habilitar pacientes; realizar diagnósticos específicos; analisar condições dos pacientes; orientar pacientes, familiares, cuidadores e responsáveis; desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida; exercer atividades técnico-científicas; executar atividades administrativas; elaborar diagnóstico cinesiológico funcional; prescrever, planejar, ordenar, analisar, supervisionar e avaliar projetos fisioterapêuticos, quanto à eficácia, à resolutividade e às condições de alta do cliente submetido a essas práticas de saúde. Avaliar o nível das disfunções físico-funcionais de pacientes e acidentados, realizando testes apropriados, para emitir diagnósticos fisioterápicos; Planejar e executar a terapêutica fisioterápica nos pacientes; Proceder à reavaliação sistemática dos pacientes em tratamento, objetivando o reajuste das condutas adotadas em função da evolução do caso; Programar, prescrever e orientar a utilização de recursos fisioterápicos para correção de desvios posturais, afecções dos aparelhos respiratório e cardiovascular, bem como para preparação e condicionamento pré e pós-parto; Requisitar exames complementares, quando necessário; Orientar os familiares sobre os cuidados a serem adotados em relação aos pacientes em tratamento domiciliar; Participar nos atendimentos de urgência e nas atividades terapêuticas intensivas; Indicar e prescrever o uso das próteses necessárias ao tratamento dos pacientes; Manter contato com os profissionais de saúde, participando dos trabalhos clínicos e prescrevendo a conduta terapêutica apropriada quanto à parte fisioterápica; Interagir com órgãos e entidades públicas e privadas no sentido de prestar ou buscar auxílio técnico ou científico; Organizar e planejar atividades, palestras e cursos a pessoas integradas a programas de saúde, educação e assistência social, bem como de apoio a comunidades; Participar da elaboração, execução e avaliação de programas de orientação educacional e pedagógico e na área de saúde pública; Prestar assessoria e consultoria a órgãos da administração municipal e entidades, em assuntos de fisioterapia, emitindo pareceres técnicos especializados; Prestar assessoria e apoio aos movimentos sociais em matéria relacionada às políticas públicas relacionadas à fisioterapia; Atuar no planejamento, organização e administração de serviços nas unidades de saúde, educação e assistência social; Participar de equipes multifuncionais destinadas ao planejamento, à implementação, ao controle e à execução de políticas, programas, projetos, cursos, pesquisas, eventos e ações básicas de Saúde Pública;

Contribuir no planejamento, investigação e estudos epidemiológicos; Participar do planejamento e execução de treinamentos e reciclagem de recursos humanos em saúde e de estudos e pesquisas na área de fisioterapia; Promover ações terapêuticas preventivas a instalações de processos que levam a incapacidade funcional laborativa; Desenvolver programas coletivos, contributivos à diminuição dos riscos de acidente de trabalho; Integrar a equipe de Vigilância Sanitária e fazer cumprir a legislação; Planejar, implantar, coordenar e supervisionar programas destinados à recuperação funcional de atletas; Redigir textos informativos sobre eventos, folders, catálogos, cartazes, relatórios, pareceres técnicos, etc.; Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho; Participar da elaboração, execução e avaliação de políticas públicas e de programas e projetos nas áreas de saúde pública; Participar em bancas examinadoras, nos concursos para provimento de cargo ou contratação de fisioterapeuta e pessoal técnico na área de fisioterapia; Organizar e planejar atividades, palestras e cursos a pessoas integradas a programas de saúde, educação e assistência social, bem como de apoio a comunidades; Executar outras atribuições correlatas e afins.

Servente de Limpeza (CBO 5143-20):
Vagas: Cadastro de Reserva;
Escolaridade Mínima: Ensino fundamental completo.
Carga horária semanal: 40 (quarenta) horas.
Remuneração: R$ 1.518,00.

Atribuições: Executar tarefas manuais de caráter simples que exijam esforços físicos, certos conhecimentos e habilidades elementares. Executar serviços de limpeza geral e arrumação em repartições, dependências, próprios municipais e serviços que visem ao bom funcionamento dos prédios públicos; Preparar e servir café a chefias, visitantes e servidores do setor; Lavar copos, xícaras e demais utensílios de cozinha; Verificar a existência de material de limpeza e outros itens relacionados com seu trabalho, requisitando o material necessário, quando for o caso; Manter arrumado o material sob sua guarda; Realizar, eventualmente, serviços externos para atender necessidades do setor; Comunicar ao superior imediato qualquer irregularidade verificada, bem como a necessidade de consertos e reparos nas dependências, móveis e utensílios, que lhe cabe manter limpos e com boa aparência; Executar serviços de vigilância e recepção em portarias; Executar a limpeza e tratos em floreiras e jardins, nos prédios públicos; Zelar pela guarda, manutenção e conservação dos utensílios, material de limpeza e equipamentos colocados sob sua responsabilidade, providenciando os consertos quando se fizerem necessários; Executar outras atividades correlatas e afins.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), 62º ano da emancipação.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clair Mariano da Costa
Código Identificador:2784CC9A

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 075/2025, DE 27 DE MAIO DE 2025.

DECRETO Nº. 075/2025, DE 27 DE MAIO DE 2025.

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para 2025.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com o art. 4º da Lei Municipal nº. 1.605/2024, de 12 de dezembro de 2024 (LOA 2025):

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Saudade do Iguaçu para o exercício de 2025, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais) destinados ao reforço das dotações orçamentárias a seguir especificadas:

Órgão: 13.00 - Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Unidade: 13.01 - Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Função: 27 – Desporto e Lazer
Sub-função: 812 – Desporto Comunitário
Programa: 10 - Esporte, Cultura e Lazer em Desenvolvimento
Ação: 2.029 – Promoção e Incentivo as Atividades Esportivas e de Lazer
Fonte: 20000 – Recursos Ordinários (Livres) - Superávit
Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor em R$: 2.000,00

Órgão: 13.00 - Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Unidade: 13.01 - Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Função: 27 – Desporto e Lazer
Sub-função: 812 – Desporto Comunitário
Programa: 10 - Esporte, Cultura e Lazer em Desenvolvimento
Ação: 2.029 – Promoção e Incentivo as Atividades Esportivas e de Lazer
Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
Despesa: 339040 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação
Valor em R$: 1.000,00

Órgão: 09.00 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade: 09.03 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Função: 08 – Assistência Social
Sub-função: 243 – Assistência à Criança e ao Adolescente
Programa: 13 – Proteção Social e Defesa dos Direitos
Ação: 6.001 – Políticas Públicas para o Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente
Fonte: 2880 – Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA - Superávit
Despesa: 339030 – Material de Consumo
Valor em R$: 45.000,00

Órgão: 07.00 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Unidade: 07.01 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Função: 20 – Agricultura
Sub-função: 608 – Promoção da Produção Agropecuária
Programa: 15 – Campo Novo
Ação: 2.033 – Manutenção do Programa Porteira Adentro
Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
Despesa: : 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor em R$: 6.000,00

Órgão: 06.00 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 06.02 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Sub-função: 301 – Atenção Básica
Programa: 11 – Saudade com Saúde
Ação: 2.009 – Serviços de Atenção Básica em Saúde
Fonte: 303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)
Despesa: 339034 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização
Valor em R$: 5.000,00

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES R$ 59.000,00.

Art. 2º - Como recursos para a abertura do crédito previsto no artigo anterior, o Executivo Municipal utilizar-se-á do superávit financeiro do exercício de 2024, do excesso de arrecadação de receitas, e da anulação de dotações orçamentárias, conforme definido no art. 43, § 1º, I, II e III da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, e a seguir especificado:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

Natureza da Receita: 1.3.2.1.01.0.1.01.00
Descrição: Remuneração de Depósitos Bancários - Principal
Fonte de Recurso: 303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)
Valor Excesso de Arrecadação R$: 5.000,00

TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO R$ 5.000,00.

SUPERÁVIT FINANCEIRO DE 2024:

Fonte de Recurso: 20000 – Recursos Ordinários (Livres) - Superávit
Valor do Superávit Financeiro R$: 2.000,00

Fonte de Recurso: 2880 - Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA - Superávit
Valor do Superávit Financeiro R$: 42.573,69

Fonte de Recurso: 880 - Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA
Valor do Superávit Financeiro R$: 2.426,31

TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO R$ 47.000,00.

ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Órgão: 07.00 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Unidade: 07.01 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Função: 20 – Agricultura
Sub-função: 608 – Promoção da Produção Agropecuária
Programa: 15 – Campo Novo
Ação: 2.033 – Manutenção do Programa Porteira Adentro
Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
Despesa: : 339030 – Material de Consumo
Valor em R$: 6.000,00

Órgão: 13.00 - Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Unidade: 13.01 - Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Função: 27 – Desporto e Lazer
Sub-função: 812 – Desporto Comunitário
Programa: 10 - Esporte, Cultura e Lazer em Desenvolvimento
Ação: 2.029 – Promoção e Incentivo as Atividades Esportivas e de Lazer
Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
Despesa: 319013 – Contribuições Patronais
Valor em R$: 1.000,00

TOTAL DE ANULAÇÕES R$ 7.000,00.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, 27 de maio de 2025.

ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:4FD92B5A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº10/2025 - PMSI

MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025-PMSI
PROCESSO N.º 22/2025
REGIDO PELA LEI 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 11 de junho de 2025, a abertura de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, que tem por objeto a aquisição de equipamentos para serem utilizados na Feira Livre do Produtor e do Artesanato, através da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, no município de Saudade do Iguaçu/PR., a fim de facilitar o acesso a toda população a alimentos produzidos no município, com qualidade e de valor nutricional, dando prioridade ao atendimento de público em situação de insegurança alimentar e nutricional, mediante a aquisição dos equipamentos Conforme o Termo de Convênio nº 361/2022, celebrado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB, e o Município de Saudade do Iguaçu –PR, conforme especificações estabelecidas no termo de referência e nos termos do edital e seus anexos.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **até as 08h00min do dia 11 de junho de 2025.**
ABERTURA DAS PROPOSTAS: a partir das **08h01min do dia 11 de junho de 2025.**
RECEBIMENTO DOS LANCES: a partir das **08:30 horas do dia 11 de junho de 2025**, no endereço eletrônico: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) "acesso identificado no link – licitações".
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP OU EQUIPARADAS
Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações e Contratos, na Rua Frei Vito Berscheid, nº 708 - site http://www.saudadedoiguacu.pr.gov.br/licitações, também através do site: www.bll.org.br e PNCP Portal Nacional de Contratações Públicas.
Informações complementares através dos telefones 0800 090 6545 – ramal 212.
Saudade do Iguaçu, 27 de maio de 2025.

ROGÉRIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto José Kwapis
Código Identificador:A8E74E42

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 06/2025

RESOLUÇÃO Nº 06/2025

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, em reunião ordinária realizada no dia 27 de maio de 2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 454/2008,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o relatório de Gestão referente ao Segundo Bimestre de 2025, do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Saudade do Iguaçu, 27 de maio de 2025.

EBERSON ANTONIO MORENO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Gilmara Dalla Riva
Código Identificador:CF6AB013

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ
LEI Nº 939/2025

LEI Nº 939/2025

SÚMULA: Concede isenção de IPTU e taxa de coleta de lixo para pessoas com TEA (transtorno do espectro autista), e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, aprovou e Presidente da Câmara Municipal em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido isenção de IPTU (Imposto Predial Territorial Urbano) ao imóvel que seja de propriedade e residência do contribuinte, cônjuge e/ou filhos dos mesmos que comprovadamente sejam pessoas com TEA (Transtorno do Espectro Autista).

Parágrafo único. A isenção de que trata o caput será concedida somente para um único imóvel do qual a pessoa com TEA (Transtorno do Espectro Autista), seja proprietário/dependente ou responsável pelo recolhimento dos tributos municipais e que seja utilizado exclusivamente como sua residência e de sua família, independentemente do tamanho do referido imóvel.

Art. 2°. Para ter direito à isenção, o requerente deve apresentar cópias dos seguintes documentos:

I - documento hábil comprobatório de que, sendo portador da doença, é o proprietário do imóvel no qual reside juntamente com sua família:

II - quando o imóvel for alugado, contrato de locação no qual conste o requerente como principal locatário;

III - documento de identificação do requerente (Cédula de Identidade / RG) e/ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e, quando o dependente do proprietário for a pessoa com TEA, juntar documento hábil a fim de se comprovar o vínculo de dependência (cópia da certidão de nascimento/casamento e/ou cópia da declaração de imposto de renda);

IV - documento de identificação do requerente e do dependente com TEA, quando houver;

V - Cadastro de Pessoa Física (CPF);

VI - atestado médico da pessoa com TEA, fornecido pelo médico que acompanha o tratamento, contendo: a) Diagnóstico com TEA (Transtorno do Espectro Autista) : b) Estágio clínico atual: c) Classificação Internacional da Doença (CID): d) Carimbo que identifique o nome e número de registro do médico no Conselho Regional de Medicina (CRM).

Art. 3°. Os benefícios de que trata a presente Lei, quando concedidos, serão válidos por 2 (dois) anos, após o que deverá ser novamente requerido, nas mesmas condições já especificadas, para um novo período de 2 (dois) anos e assim sucessivamente sem limite, e cessará quando deixar de ser requerido.

Art. 4°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Sala da Presidência, 27 de maio de 2025.

RODRIGO PAIVA REZENDE
Presidente

Publicado por:
Wagner Batista Castilho
Código Identificador:947E7644

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRONICA Nº 32/2025

Extrato de publicação

DISPENSA ELETRÔNICA - 32/2025
Nº PROC. ADM. 167/2025

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BLLCOMPRAS torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICIPIO DE ABATIA, de acordo com a regulamentação realizará DISPENSA ELETRÔNICA sendo conduzido por ROSANGELA MARIA DE OLIVEIRA MARTINS e tendo como autoridade SONIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES.

PUBLICAÇÃO: 27/05/2025 11:30
INÍCIO REC. PROPOSTA: 27/05/2025 13:00
FIM REC. PROPOSTA: 02/06/2025 13:00
INÍCIO DISPUTA: 02/06/2025 13:30
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
EXCLUSIVO ME: NÃO
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 2.090,0000

OBJETO DO PROCESSO

AQUISIÇÃO DE 220 PORTA ETIQUETAS EM PVC TRANSPARENTE.

Para demais informações contato via e-mail: gabinete@abatia.pr.gov.br, telefone: 4335561222 ou acesso pelo link:https://bllcompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5DhNUuxwEq2TjrilYb0nL2%2F3O6z6hw7NZGD1c5g_rWqqlEWzmL4Eff53PT8Md16yR2GSyZfw_n9IJWhsKrTtC73_CvdnzXHnIej7SJZ1IZk2Q%3D

_____
ROSANGELA MARIA DE OLIVEIRA MARTINS

ABATIÁ-PR - 27/05/2025

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:49A68831

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRONICA Nº 33/2025

Extrato de publicação

DISPENSA ELETRÔNICA - 33/2025
Nº PROC. ADM. 170/2025

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BLLCOMPRAS torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICIPIO DE ABATIA, de acordo com a regulamentação realizará DISPENSA ELETRÔNICA sendo conduzido por ROSANGELA MARIA DE OLIVEIRA MARTINS e tendo como autoridade SONIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES.

PUBLICAÇÃO: 27/05/2025 14:32
INÍCIO REC. PROPOSTA: 27/05/2025 15:00
FIM REC. PROPOSTA: 03/06/2025 08:00
INÍCIO DISPUTA: 03/06/2025 08:30
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
EXCLUSIVO ME: NÃO
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 650,4000

OBJETO DO PROCESSO

AQUISIÇÃO DE 30 UNIDADES DE LÂMPADAS BULBO 30W.

Para demais informações contato via e-mail: gabinete@abatia.pr.gov.br, telefone: 4335561222 ou acesso pelo link:https://bllcompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5D9BcBZamY%2FTNiD_NcltDUqQdDhIVQkv3v8kIwySCYxtg07VHjvWF5qOpyWlcFGwfcKxbyrg4tprM9mBTPMzhniH0vVJUIF9eRYRig_V1nNnw%3D

_____

ROSANGELA MARIA DE OLIVEIRA MARTINS
ABATIÁ-PR - 27/05/2025

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:360DBBC6

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRONICA Nº 34/2025

Extrato de publicação

DISPENSA ELETRÔNICA - 34/2025
Nº PROC. ADM. 178/2025

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BLLCOMPRAS torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICIPIO DE ABATIA, de acordo com a regulamentação realizará DISPENSA ELETRÔNICA sendo conduzido por ROSANGELA MARIA DE OLIVEIRA MARTINS e tendo como autoridade SONIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES.

PUBLICAÇÃO: 27/05/2025 15:24

INÍCIO REC. PROPOSTA: 27/05/2025 16:00
FIM REC. PROPOSTA: 03/06/2025 13:00
INÍCIO DISPUTA: 03/06/2025 13:30
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
EXCLUSIVO ME: NÃO
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 1.355,1200
OBJETO DO PROCESSO

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGENS.

Para demais informações contato via e-mail: gabinete@abatia.pr.gov.br, telefone: 4335561222 ou acesso pelo link:https://bllcompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5DC5NiHi7%2F1i7Hlc%2FYHLUvo3ebJ52GbuhPKRKaArZ2uIeCyvZwnujdu3TzyXuKVXErCekB9v7WP_Wi0syafKXSRltG4pRiM2CAKICwKUj5AFY%3D

ROSANGELA MARIA DE OLIVEIRA MARTINS
ABATIÁ-PR - 27/05/2025

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:E2D7CF2E

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRONICA Nº 35/2025

Extrato de publicação

DISPENSA ELETRÔNICA - 35/2025
Nº PROC. ADM. 168/2025

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BLLCOMPRAS torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICIPIO DE ABATIA, de acordo com a regulamentação realizará DISPENSA ELETRÔNICA sendo conduzido por ROSANGELA MARIA DE OLIVEIRA MARTINS e tendo como autoridade SONIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES.

PUBLICAÇÃO: 27/05/2025 16:02
INÍCIO REC. PROPOSTA: 27/05/2025 17:00
FIM REC. PROPOSTA: 03/06/2025 13:00
INÍCIO DISPUTA: 03/06/2025 15:00
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
EXCLUSIVO ME: NÃO
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 3.553,5000

OBJETO DO PROCESSO

AQUISIÇÃO DE UNIFORMES (CAMISETAS E JAQUETAS) PARA OS SERVIDORES DA FARMÁCIA DA UBS.

Para demais informações contato via e-mail: gabinete@abatia.pr.gov.br, telefone: 4335561222 ou acesso pelo link:https://bllcompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5D4U81ZLxV6ZCRfjsxQEfiJgFVuIr1vK_7zq20imFGYsLLImrJD60q636i0rfyjKsvKI67qp1duzLdtPeuITYtikkbpP_bjzaYZE%2F8p3Z3n9M%3D

_____
ROSANGELA MARIA DE OLIVEIRA MARTINS

ABATIÁ-PR - 27/05/2025

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:17E8CABD

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL N. 940/2025

Lei Municipal nº 940, de 27 de maio de 2025.

Súmula: Institui o Programa de Recuperação Fiscal (REFIS) no Município de Abatiá e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, aprovou e Eu, Sônia Aparecida de Souza Chaves, Prefeita, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal do Município de Abatiá – REFIS, com a finalidade de promover a regularização de créditos tributários decorrentes de débitos das pessoas físicas e jurídicas, relativos a tributos municipais (impostos e taxas), vencidos até a data de 31 de dezembro de 2024, inscritos ou não em dívida ativa, parcelados ou a parcelar, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não.

Art. 2º - A administração dos REFIS será realizada pela Divisão de Fazenda Poder Executivo, a quem compete a implementação dos procedimentos necessários à execução do Programa, notadamente:
I – promover a integração das rotinas e procedimentos necessários à execução do REFIS;
III – receber as opções pelos REFIS;
IV – excluir do Programa os optantes que descumprirem suas condições previstas nesta Lei.

Art. 3º - A adesão ao REFIS poderá ser formalizada no prazo de 60 (sessenta) dias após a data da publicação da presente Lei, podendo ser prorrogado esse prazo por igual período mediante Decreto do Chefe do Poder Executivo, mediante assinatura de Termo de Opção ao REFIS.
§ 1º- O Termo de Opção ao REFIS preenchido pela pessoa física ou representantes legais da pessoa jurídica, ou procurador habilitado com firma reconhecida em cartório, além dos débitos já constituídos pela Fazenda Pública, poderá ser entregue por pessoas físicas ou jurídicas que queiram denunciar débitos fiscais ainda não constituídos, com a discriminação das espécies dos tributos, bem como das respectivas competências;
§ 2º - A opção pelo REFIS implica na submissão integral às condições estabelecidas para o Programa previstas nesta Lei e, ainda, no pagamento da

primeira parcela e as demais parcelas vencíveis no mesmo dia dos meses subsequentes;
§ 3º - Com o pagamento da primeira parcela, que deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, haverá a suspensão da exigibilidade dos débitos não ajuizados, ou, quando ajuizados, a suspensão do processo de execução pelo prazo concedido no REFIS.

Art. 4º - O parcelamento poderá ser efetuado em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais e sucessivas, da seguinte forma:
I – Em até 03 parcelas, anistia de 90% incidente sobre os juros e multas;
II – Em até 06 parcelas, anistia de 80% incidente sobre os juros e multas;
III - Em até 12 parcelas, anistia de 70% incidente sobre os juros e multas;
IV - Em até 24 parcelas, anistia de 60% incidente sobre os juros e multas.
§ 1º - O valor das parcelas não poderá ser inferior a R$ 50,00 (cinquenta reais) e terão correção mediante a aplicação da taxa SELIC divulgada pelo Banco Central do Brasil.
§ 2º - Os contribuintes com débitos tributários já parcelados poderão aderir ao REFIS, respeitando-se os valores já pagos e incluindo no presente parcelamento o saldo remanescente com as devidas deduções nos percentuais deste artigo, referentes a juros e multas.
§ 3º - Na apuração do montante a ser parcelado dos débitos tributários de que trata o art. 1º desta Lei, considerar-se-á o valor original de cada débito, acrescido da multa em caráter punitivo, dos juros de mora e, quando houver, da multa moratória e/ou acessória, observando-se o disposto na Legislação Tributária vigente, e tomando-se como base a data da lavratura do Termo de Confissão de Dívida.

§ 4º - O valor do montante do débito tributário de que trata o parágrafo anterior será utilizado como base de cálculo para o parcelamento, devendo as parcelas dos tributos vencidos, a partir de então, serem corrigidas pelo índice inflacionário medido pela SELIC, independentemente do número de parcelas.
§ 5º - Havendo execução fiscal, a concessão do benefício instituído por esta Lei fica condicionado à prévia comprovação do pagamento das despesas e custas processuais, bem como da verba honorária.
§ 6º - Os contribuintes executados judicialmente deverão, após a quitação dos débitos junto ao município, apresentar os comprovantes de pagamento das custas processuais, honorários, multas e demais encargos legais existentes nos processos judiciais ao Departamento de Tributação, que encaminhará à Procuradoria do Município para que seja pleiteada a extinção do processo.
§ 7º - Para débitos tributários ainda não lançados, quando declarados espontaneamente pelo contribuinte, por ocasião da opção pelo benefício, não haverá aplicação de multas, nem o acréscimo de juros.

Art. 5º - A adesão ao REFIS sujeita a pessoa física ou jurídica a:
I – confissão irrevogável e irretratável da totalidade dos débitos fiscais;
II – em expressa renúncia a qualquer defesa ou recurso administrativo ou judicial, bem como a desistência dos recursos já interpostos;
III – aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas para ingresso e permanência no Programa.

Art. 6º - O parcelamento será revogado automaticamente, independente de notificação, por inadimplemento por três meses consecutivos, contados da data do seu vencimento ou por decisão definitiva, na esfera judicial, total ou parcialmente desfavorável à pessoa física ou jurídica.
Parágrafo único – A revogação do parcelamento implicará na exigência do saldo do débito tributário mediante inscrição em dívida ativa e consequente cobrança via protesto extrajudicial e/ou ação de execução fiscal, ou sua retomada, restabelecendo-se, em relação ao montante não pago, os acréscimos legais previstos na legislação aplicável.

Art. 7º - Decreto do Chefe do Poder Executivo estabelecerá os procedimentos administrativos para o processamento dos pedidos de inscrição ao REFIS e do parcelamento que trata a presente Lei.

Art. 8º – Não poderão ser beneficiados pelo REFIS as pessoas jurídicas da seguintes atividades:
I - Bancos comerciais, bancos de investimentos, bancos de desenvolvimento, caixas econômicas, sociedades de crédito, financiamento e investimento, sociedades de crédito imobiliário, sociedades corretoras de títulos, valores mobiliários e câmbio, distribuidoras de títulos de valores mobiliários;
II - Empresas de arrendamento mercantil, cooperativas de crédito, empresas de seguros privados e de capitalização e entidades de previdência privada aberta e as que exporem as atividades de prestação cumulativa e continua de serviços de assessoria creditícia;
III - Mercadológica, gestão de crédito, seleção de risco, administração de contas a apagar e a receber, compras de direitos creditórios resultantes de venda mercantis a prazo ou de prestação de serviço (*factoring*).

Art. 9º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a divulgar o Programa de Recuperação e Estímulo a Quitação de Débitos Fiscais – REFIS nos principais meios de comunicação.

Art. 10 - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura de Abatiá, estado do Paraná, aos 27 dias do mês de maio de 2025.

SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES
Prefeita

Publicado por:
Amanda Mantovani Correia
Código Identificador:EC52F337

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL N. 941/2025

Lei Municipal nº 941, de 27 de maio de 2025.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE O PROTESTO DE CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA DECORRENTE DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS, FIXA O VALOR MÍNIMO PARA EXECUÇÃO FISCAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, aprovou e Eu, Sônia Aparecida de Souza Chaves, Prefeita, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a encaminhar para protesto extrajudicial Certidão de Dívida Ativa (CDA) referente a créditos tributários e não tributários, vencidos e não quitados, da Fazenda Pública Municipal, bem como título executivo judicial condenatório de quantia certa transitado em julgado.
§ 1º - Previamente às medidas administrativas a que se refere o *caput*, o município deverá notificar o contribuinte acerca do débito, por meio de correspondência física, digital ou por edital, esse publicado no diário oficial, concedendo-lhe o prazo de 30 (trinta) dias para que regularize sua situação.
§ 2º - Esgotado o prazo estabelecido no parágrafo anterior sem a quitação ou parcelamento do débito, a Certidão de Dívida Ativa (CDA) será automaticamente emitida e encaminhada para o devido protesto.
§ 3º: Não se levará a protesto crédito tributário ou não tributário inferior a $ 300,00 (trezentos reais).

Artigo 2º - Compete à Procuradoria Jurídica do município levar a protesto a Certidão de Dívida Ativa (CDA) emitida, cujos efeitos alcançarão, também, os responsáveis tributários, desde que seus nomes constem da Certidão de Dívida Ativa.
§ 1º - Efetivado o protesto e não pago o débito, a Procuradoria Jurídica fica autorizada a ajuizar a ação executiva, sem prejuízo da manutenção do protesto no cartório competente.

Artigo 3º - A existência de processo de execução fiscal em curso, na data da publicação desta lei, não impede que o município também efetue o protesto desses créditos, com os valores devidamente atualizados.

Artigo 4º - Uma vez quitado integralmente ou parcelado o débito, o devedor deverá encaminhar o comprovante ao Tabelionato de Protesto de Títulos e Documentos e requerer a baixa do protesto, cujos encargos são de exclusiva responsabilidade do devedor.
Parágrafo único - Em caso de parcelamento, a primeira parcela vencida autoriza novo protesto, com as devidas correções sobre o saldo remanescente até a quitação integral do valor devido.

Artigo 5º -- Os encargos legais pelo protesto da Certidão de Dívida Ativa (CDA) serão custeadas pelo devedor, sendo devidos no momento da quitação do débito e na baixa do protesto.

Artigo 6° - O Poder Executivo fica autorizado, também, a inscrever o nome do devedor em cadastro informativo de inadimplência, público ou privado, de proteção ao crédito.
Parágrafo único - O disposto neste artigo não impede o ajuizamento ou prosseguimento da ação de execução fiscal.

Artigo 7° - O Poder Executivo fica dispensado de ajuizar ações ou execuções fiscais de créditos tributários e não tributários de valores consolidados iguais ou inferiores a R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), corrigidos pela taxa SELIC do Banco Central.
§ 1° - O valor consolidado, a que se refere o *caput,* será o montante que resultar do valor original do crédito, atualizado pela correção monetária, até a data da apuração, acrescido de multa e juros de mora, aplicada e calculado em conformidade com a legislação vigente.
§ 2° - Na hipótese de existência de vários créditos de um mesmo devedor, que sejam inferiores ao limite fixado no *caput,* observado o

disposto no parágrafo anterior, deverá ser efetuado o somatório deles, e, se o valor total apurado, por identificação de inscrição cadastral na Dívida Ativa, vier a superar o aludido limite, deverá ser ajuizada uma única ação de execução fiscal.

Artigo 8° - Fica autorizado o Poder Executivo a desistir das execuções fiscais já ajuizadas relativas aos créditos que estejam enquadrados dentro do limite definido pelo artigo 7º desta lei nos casos em que:
I - O executado esteja em local incerto e não sabido;
II - O processo esteja suspenso nos termos do artigo 40 da Lei nº. 6.830/80.
III – Não observado as formalidades previstas nos incisos I a VI do § 5º e § 6º do art. 2º da Lei nº. 6.830/80.
Parágrafo único - Na hipótese de os créditos referidos no *caput*, relativos ao mesmo devedor, superarem, somados, o limite fixado no artigo 7º desta Lei, será ajuizada nova execução fiscal, observado o prazo prescricional.

Artigo 9° - Excluem-se das disposições do artigo 2° desta lei:
I - Os créditos objeto de execuções fiscais embargadas, salvo se o executado manifestar em juízo sua concordância com a extinção do feito sem quaisquer ônus para o município;
II - Os créditos objeto de decisões judiciais já transitadas em julgado.
III – Os créditos alcançados pela decadência e prescrição.

Artigo 10 - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo, mediante decreto, a reconhecer em caráter geral, a prescrição dos créditos tributários e não tributários já inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou não, desde que inexistam sobre eles causas legais de suspensão de exigibilidade, e que decorridos 05 (cinco) anos de sua constituição definitiva, e não incidam sobre eles algumas das hipóteses de interrupção ou suspensão do prazo prescricional.
Parágrafo único - O previsto no caput deste artigo é extensível aos créditos tributários não constituídos alcançados pelo instituto da decadência.

Artigo 11 - O Poder Executivo regulamentará a presente lei, inclusive quanto à implantação de programas administrativos específicos para a cobrança dos créditos não sujeitos ao ajuizamento das execuções fiscais.

Artigo 12 - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênios com o Tabelião de Protesto da Comarca e demais órgãos técnicos, visando regular a remessa e retirada de títulos, preferencialmente pela via eletrônica, assim como o procedimento para cancelamento de protesto e com os órgãos de proteção ao crédito, entre os quais o SPC, SERASA e CADIN, visando à inclusão do nome do contribuinte inadimplente por dívida ativa.

Artigo 13 - O Município e o Tabelionato de Protestos de Títulos da Comarca de Abatiá poderão firmar contrato de prestação de serviços, com base nos termos do artigo 74 da Lei nº. 14.133/2021, dispondo sobre as condições para realização dos protestos dos títulos de que trata esta Lei, observando suas disposições.

Artigo 14 – Aplicar-se-á aos casos omissos, nesta Lei, o Código Tributário Municipal, e, em caráter subsidiário, às disposições das legislações e demais atos normativos Federais e Estaduais inerentes ao tema, especialmente o disposto no Código de Processo Civil e no Código Tributário Nacional.

Artigo 15 – Eventuais despesas decorrentes da execução da presente lei ocorrerão à conta de dotação própria, consignada no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 16 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura de Abatiá, estado do Paraná, aos 27 dias do mês de maio de 2025.

SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES
Prefeita

Publicado por:
Amanda Mantovani Correia
Código Identificador:DBAB35E2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 052/2025 - CONCESSÃO DE DIÁRIAS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 052/2025, DE 27 DE MAIO DE 2025

Súmula: Dispõe sobre a Concessão de diárias no âmbito da Administração Pública Municipal do Poder Executivo"

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com a |Lei Municipal nº 934/2018, de 01 de Novembro de 2018.

DECRETA
Art. 1º – Os servidores públicos e os agentes políticos da administração direta do Poder Executivo que se deslocarem da sede onde têm exercício para outro ponto do território nacional, no interesse do serviço, farão jus, além do transporte, à concessão de diárias para atender as despesas com alimentação, locomoção urbana e hospedagem.
Art. 2º - Os valores das diárias para atender as despesas com esses deslocamentos estão fixados na Lei Municipal nº 934/2018, de 01 de novembro de 2018, e alteradas através da Lei Municipal nº 1110/2023, de 02 de Agosto de 2023.
Art. 3º - Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE. PUBLICA-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 27 de Maio de 2025 .

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:573A613A

LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 099/2025 AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2025

RESOLUÇÃO Nº 099/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS
Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2025
TIPO: Menor Preço Global
ABERTURA DIA: 09 / junho / 2025. **HORA**: 10h
OBJETO: Aquisição de Triturador de Madeira Motorizado

Adrianópolis, 26 maio de 2025.

FABIO CARRIEL DE SOUZA
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Tales Henrique Farias Zamierwski
Código Identificador:62E3ED64

LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 100/2025 100 - AVISO DE LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025

RESOLUÇÃO Nº 100/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS
Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – RECURSO DO PNAE.
ABERTURA: 17 de junho de 2025 às 10h.
PRAZO: 12 (doze) meses

Adrianópolis, 27 de maio de 2025.

FABIO CARRIEL DE SOUZA
Presidente da Comissão de Licitações.

Publicado por:
Tales Henrique Farias Zamierwski
Código Identificador:EDC948DC

LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 101/2025 101 - AVISO DE LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2025

RESOLUÇÃO Nº 101/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS
Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2025
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – RECURSO PRÓPRIO.
ABERTURA: 17 de junho de 2025 às 14h.
PRAZO: 12 (doze) meses

Adrianópolis, 27 de maio de 2025.

FABIO CARRIEL DE SOUZA
Presidente da Comissão de Licitações.

Publicado por:
Tales Henrique Farias Zamierwski
Código Identificador:A56F09E1

LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 102/2025 EXTRATO DE CONTRATOS 050 AO 061/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025

RESOLUÇÃO Nº 102/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS
Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATOS 050 AO 061/2025 – ABAIXO RELACIONADOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025
OBJETO: Aquisição Complementar de Medicamentos e Material de Enfermagem
PRAZO: 06(seis) meses a partir de 23/05/2025

CONTRATO	EMPRESA VENCEDORA	CNPJ	VALOR
050	MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI ME	23.121.920./0001-63	5.906,00
051	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	02.816.696/0001-54	4.500,60
052	PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	81.706.251/0001-98	6.576,00
053	SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	00.656.468/0001-39	7.950,00
054	LEMED COMERCIO DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELE	37.931.064/0001-16	16.775,00
055	CAVALLI COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP		
056	JANDAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	41.103.222/0001-17	132,30
057	CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – FILIAL SC	05.782.733/0003-00	1.102,40
058	DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	56.081.482/0001-06	3.698,50
059	ACR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	56.393.363/0001-99	7.470,00
060	INNOVE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA	49.918.306/0001-10	1.200,00
061	LICITE SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	34.223.536/0001-98	1.272,00

Adrianópolis, 27 de maio de 2025.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tales Henrique Farias Zamierwski
Código Identificador:C3B0C3CD

LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 103/2025 EXTRATO DO CONTRATO Nº 062/2025 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2025

RESOLUÇÃO Nº 103/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS
Estado do Paraná

EXTRATO DO CONTRATO Nº 062/2025
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2025
TIPO: Menor Preço Global
OBJETO: Aquisição de 01 Veículo Automóvel Básico, 05 lugares, 0 km, novo, para uso do Transporte Sanitário, a pedido da Secretaria Municipal de Saúde.
CONTRATADA: THM SERVIÇOS INDUSTRIAIS E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA (SUPER AUTO MULTIMARCAS)
PRAZO: 60 (sessenta) dias
VALOR GLOBAL: R$ 70.499,00 (setenta mil, quatrocentos e noventa e nove reais)

Adrianópolis, 27 de maio de 2025.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Tales Henrique Farias Zamierwski
Código Identificador:53F456F5

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS/PR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2025
DISPENSA LICITAÇÃO/ COMPRA DIRETA Nº 007/2025

OBJETO: Aquisição de toners e tintas para serem usados nas impressoras, à fim de atender às necessidades da Secretaria Administrativa e Vereadores da Câmara Municipal de Adrianópolis-PR.

DISPENSA LICITAÇÃO: Nº 007/2025

CONTRATADA: EDER CARLOS DOS SANTOS BATISTA-ME

CNPJ/MF Nº: 20.021.875/0001-87

VALOR TOTAL: R$ 3.037,40 (três mil trinta e sete reais e quarenta centavos)

Adrianópolis-PR, 27 de maio de 2025.

SANDRO JUNIOR DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Adrianópolis/PR

Publicado por:
Juarez Tiago do Amaral da Fonseca
Código Identificador:BD6AC72C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL
TERMO DE ADESSÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL – ESTADO DO PARANÁ, através de seu Presidente devidamente assinado, manifesta interesse em **ADERIR,** mediante necessidade e interesse público**,** o objeto do pregão nº 82/2024 que visa **CONTRATAÇÃO SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, ENVOLVENDO O LICENCIAMENTO DE USO DE SOFTWARE PARA GESTÃO MUNICIPAL.**

Agudos do Sul – Estado do Paraná, 26 de maio de 2025

MOISES KERSCHER DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Jakson Pereira Dos Santos
Código Identificador:CE12A253

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO CMS

RESOLUÇÃO CMS Nº 10/2025, de 27 de maio de 2025.

Dispõe sobre a composição da Mesa Diretora com Conselho Municipal de Saúde do Município de Agudos do Sul/Pr.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Agudos do Sul-PR, em reunião extraordinária, realizada em 27 de maio de 2025, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 384/2007 e em conformidade com o Decreto Municipal nº 129, de 22 de maio de 2025;
RESOLVE:
Art.1º - Aprovar a Composição da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde, eleita para o biênio 2025 à 2027, que ficou assim constituída:
Presidente: Denizete Oliveira dos Santos
Vice-Presidente: Alcides Miguel Amorin
1° Secretário: Marcelo Eduardo Maess
2° Secretário: Luiz Fernando Lepper
Art.2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.
Agudos do Sul, 27 de maio de 2025

DENIZETE OLIVEIRA DOS SANTOS
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Mislene de Jesus Oliveira
Código Identificador:A53D05AE

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº 1285 DE 27 DE MAIO DE 2025

LEI Nº 1285 DE 27 DE MAIO DE 2025

SÚMULA: Ratifica os atos administrativos constantes dos Editais de Leilão nº 01/2025 e 02/2025 e autoriza a transferência dos bens móveis e imóveis alienados por meio de leilão público realizado pelo Município de Agudos do Sul/PR.

A CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL/PR, aprovou, e eu, GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam ratificados todos os atos administrativos praticados com base nos Editais de Leilão nº 01/2025 e nº 02/2025, que dispõem, respectivamente, **sobre:**

– a alienação de imóvel rural de propriedade do Município, localizado na localidade de Palmito, com área de 4,28 hectares, conforme matrícula e Cadastro Ambiental Rural constantes no edital;
– a alienação de bens móveis considerados inservíveis, obsoletos ou antieconômicos, como ônibus, automóveis, vans, tratores e equipamentos diversos, pertencentes ao patrimônio da Administração Pública Municipal.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a transferência dos bens descritos nos Anexos I dos referidos editais, aos respectivos arrematantes regularmente habilitados, mediante lavratura dos documentos exigidos para formalização da alienação, como Notas de Venda em Leilão, Termos de Entrega de Bens e, quando necessário, Escrituras Públicas de Compra e Venda.

Art. 3º Os bens listados nos Editais de Leilão nº 01/2025 e nº 02/2025 foram objeto de avaliação técnica e justificação administrativa, tendo sido considerados passíveis de alienação por não atenderem mais ao interesse público direto, sendo sua venda promovida com base nos princípios da economicidade, eficiência e legalidade, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Federal nº 21.981/1932.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de publicação dos Editais de Leilão mencionados.

Agudos do Sul, 27 de maio de 2025.

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessé Schueda Rocha
Código Identificador:B0BA21F5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
MINUTA DO REGIMENTO INTERNO DA 2ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º – A 2 ª Conferência Municipal de Cultura de Almirante Tamandaré, convocada pelo Secretário de Cultura, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, será realizada no dia 28 de junho de 2025, conforme as disposições deste Regimento Interno.

Art. 2º – A Conferência tem os seguintes objetivos:
I – Promover o debate público sobre a cultura no município;
II – Ampliar o diálogo entre poder público e sociedade civil;
III – Apontar prioridades para a política cultural local;
IV – Realizar a eleição dos representantes da sociedade civil para o Conselho Municipal de Cultura.
CAPÍTULO II – DAS PRÉ-CONFERÊNCIAS DE CULTURA
Art. 3º – As Pré Conferências serão realizadas no período de 28 de maio de 2025 a 18 de junho de 2025, de forma presencial, conforme cronograma definido pela Comissão Organizadora.

Art. 4º – As Pré Conferências terão como finalidade:
I – Mobilizar a comunidade cultural;
II – Discutir demandas e propostas para o setor cultural local;
III – Eleger delegados para a Conferência Municipal de Cultura.

Art. 5º – As Pré Conferências poderão ser organizadas por territórios (bairros, distritos, regiões) e/ou por linguagens/segmentos culturais, conforme realidade local.

CAPÍTULO III – DA ORGANIZAÇÃO DA CONFERÊNCIA

Art. 6º – A organização da Conferência caberá à Comissão Organizadora, composta de forma paritária entre poder público e sociedade civil, designada por ato do Conselho Municipal de Cultura.

Art. 7º – Compete à Comissão Organizadora:
I – Planejar, coordenar e executar a Conferência e suas etapas preparatórias;
II – Definir regras de participação e critérios de representação;
III – Garantir ampla divulgação do evento;
IV – Instituir a Comissão Eleitoral para o processo de escolha dos(as) conselheiros(as).

CAPÍTULO IV – DOS PARTICIPANTES

Art. 8º – Poderão participar da Conferência Municipal de Cultura:
I – Delegados(as): eleitos(as) nas Pré Conferências, com direito a voz e voto;
II – Convidados(as): indicados(as) pela Comissão Organizadora, com direito a voz;
III – Observadores(as): inscritos(as) sem direito a voto, podendo ter voz conforme deliberação da plenária.

Art. 9º – Os(as) delegados(as) eleitos(as) nas Pré Conferências formarão o colégio eleitoral para a eleição dos(as) representantes da sociedade civil no Conselho Municipal de Cultura.

CAPÍTULO V – DA ELEIÇÃO PARA O CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA

Art. 10º – A eleição dos(as) representantes da sociedade civil será realizada durante a plenária final da Conferência Municipal de Cultura.

Art. 11º – Poderão se candidatar à eleição:
I – Pessoas maiores de 18 anos que comprovem atuação cultural no município há pelo menos 1 (um) ano;
II – Representantes de coletivos ou entidades culturais com atuação no município.

Art. 12º – A Comissão Eleitoral será responsável por conduzir o processo de inscrição, habilitação, votação e apuração, garantindo lisura, transparência e ampla participação.

Art. 13º – A votação será direta e secreta, entre os(as) delegados(as) presentes na plenária final.

Art. 14º – A composição do Conselho deverá garantir a diversidade de segmentos culturais, respeitando critérios definidos previamente pela Comissão Organizadora.

CAPÍTULO VI – DAS PROPOSTAS

Art. 15º – As propostas debatidas nos grupos de trabalho e/ou durante as Pré Conferências serão sistematizadas e apresentadas na plenária final.

Art. 16º – As propostas aprovadas serão encaminhadas à Secretaria Municipal de Cultura para conhecimento e possíveis encaminhamentos administrativos.

CAPÍTULO VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17º – Casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

Art. 18º – Este Regimento entrará em vigor após sua aprovação na plenária de abertura da Conferência Municipal de Cultura.

Almirante Tamandaré, 27 de maio de 2025.

HAMILTON FERREIRA DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Cultura
Almirante Tamandaré – PR

Publicado por:
Luana Pereira Lopes
Código Identificador:C1651216

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
RESOLUÇÃO Nº 047/2025

Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas da Secretaria Municipal de Saúde referente ao 1º Quadrimestre do exercício financeiro de 2025, com ressalvas, da Prestação de Contas atinente às contratações terceirizadas

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Almirante Tamandaré/PR, no pleno e regular exercício das competências que lhe são legalmente atribuídas, em especial aquelas previstas nas Leis Federais nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, bem como na Lei Municipal nº 1.578, de 12 de julho de 2011, reunido em sua 5ª Sessão Plenária Ordinária, realizada em 21 de maio de 2025,

CONSIDERANDOa necessidade de assegurar a estrita observância dos princípios constitucionais que regem a Administração Pública, especialmente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, consagrados no artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDOo dever institucional deste Conselho de exercer o controle social sobre a gestão do Sistema Único de Saúde – SUS, promovendo a fiscalização, o acompanhamento e a avaliação das ações e serviços públicos de saúde, com vistas à efetividade e à regularidade na aplicação dos recursos públicos;

CONSIDERANDOa apresentação, exame e deliberação da Prestação de Contas relativa ao 1º Quadrimestre do exercício financeiro de 2025, ocasião em que foram constatadas inconformidades relacionadas à ausência ou insuficiência de informações financeiras concernentes às contratações realizadas por intermédio de terceirização;

RESOLVE:

Art. 1º– Aprovar, com ressalvas, a Prestação de Contas da Secretaria Municipal de Saúde, referente ao 1º Quadrimestre do exercício financeiro de 2025, registrando-se, de modo especial, as limitações verificadas no tocante à documentação comprobatória e à regularidade das informações financeiras das contratações realizadas por meio de terceirização, cuja correção e aperfeiçoamento se revelam indispensáveis à observância dos princípios da transparência e da responsabilidade fiscal.

Art. 2º –Determinar à gestão municipal a adoção das providências administrativas necessárias à apuração, saneamento e regularização das inconformidades detectadas, com ênfase na adequação e robustecimento dos mecanismos de controle, fiscalização e prestação de contas das contratações terceirizadas, a fim de assegurar a fidedignidade, a integridade e a confiabilidade das informações a serem apresentadas em futuros relatórios de gestão.

Art. 3º– Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação oficial, revogadas as disposições em contrário.

ANTONIO JOSÉ PEDROSO DE MORAES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Almirante Tamandaré/PR

Publicado por:
Antonio Jose Pedroso de Moraes
Código Identificador:A7B3EF8B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025
INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2025,
PROTOCOLIZADO SOB Nº 0018.000007587/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025
INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2025, **protocolizado sob nº 0018.000007587/2025**
ATHENAS AUTOMAÇÃO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no **CNPJ sob o nº 01.425.676/0001-90**, com sede na Buarque de Macedo n° 439 CEP 90.230-250 Vila Ipiranga - Porto Alegre-RS (51) 3363-4800 licita@athenas.inf.br
É objeto deste Contrato a **"**Aquisição de Computadores completos e Desktops para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de

Almirante Tamandaré-PR, visando a renovação e expansão do parque tecnológico.
Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

O Prazo de execução e vigência da presente ata será 1 (um) ano.
Entrega única.
As despesas para a satisfação do presente Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 02.01 – Secretaria Municipal de Gabinete 04.122.0007.2.002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito 4.4.90.52.00 - 1000 - Equipamentos e Material Permanente 15 03.01 – Secretaria Municipal de Governo 04.122.0004.2.005 – Manutenção do Gabinete do Secretário de Governo 4.4.90.52.00 - 1000 - Equipamentos e Material Permanente 29 04.01 – Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos 02.062.0002.2.010 – Manutenção da Secretaria de Assuntos Jurídicos 4.4.90.52.00 - 1000 - Equipamentos e Material Permanente 39 06.01 – Secretaria Municipal de Administração e Previdência 04.122.0004.1.001 – Modernização da Estrutura Administrativa 4.4.90.52.00 - 1000 - Equipamentos e Material Permanente 64 07.01 – Secretaria Municipal da Fazenda 04.123.0003.2.021 – Serviços de Administração Financeira 4.4.90.52.00 - 1000 - Equipamentos e Material Permanente 114 15.01 – Secretaria Municipal de Habitação 16.482.0028.2.095 – Serviços Habitacionais 4.4.90.52.00 - 1000 - Equipamentos e Material Permanente 515 17.01 – Secretaria Municipal de Segurança 04.122.0004.2.103 – Manutenção Depto.de Segurança Pública e Cidadania 4.4.90.52.00 - 1000 - Equipamentos e Material Permanente 532 19.01 – Secretaria Municipal de Comunicação Social e Eventos 04.122.0004.2.006 – Serviços de Comunicação Social e Relações Públicas 4.4.90.52.00 - 1000 - Equipamentos e Material Permanente 580

Data de assinatura Almirante Tamandaré, 22 de maio de 2025.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:7B083FF8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
ERRATA - TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 145/2025.

ERRATA - TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 145/2025.
PARTES:MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA ALGUIRRA COMERCIO DE PRESENTES LTDA.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 15 COLCHÕES PARA ATENDIMENTO DA CASA DE PASSAGEM IRMÃ SEVERINA SERAGLIO".

ONDE SE LÊ:
CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
1. O presente Contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de **R$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais),** cujos valores unitários se verificam da proposta apresentada pela contratada.

LEIA-SE:
CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
1. O presente Contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de **R$ 6.660,00 (seis mil seiscentos e sessenta reais),** cujos valores unitários se verificam da proposta apresentada pela contratada.
Almirante Tamandaré, 27 de maio de 2025.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:4075EA5F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 148/2025

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 148/2025

Partes:**TERMO DE CONTRATO Nº 148/2025 DE QUE FAZ ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA TA COMBINADO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA.**

Objeto: "**CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO MUSICAL (JOÃO NETO & FREDERICO) PARA REALIZAÇAO DE 01 (UM) SHOW NO DIA 25/10/2025, COM DURAÇAO APROXIMADA DE 01h30min, DURANTE A REALIZAÇÃO DA 4ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO**".

Prazo: O A vigência do presente instrumento está restrita a data da sua assinatura até o dia e hora objeto deste e instrumento e enquanto perdurar as obrigações assumidas neste contrato. A execução dos serviços será formalizada por contrato administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes.

Valor:O presente Contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de **R$ 272.000,00 (duzentos e setenta e dois mil reais).**

Data de Assinatura: 16.05.2025.

DOTAÇÃO DESCRIÇÃO
23.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
04.122.0004.2.108 Eventos Municipais
3.3.90.39.00-1000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 598

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:A99CCC7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 065/2025

"DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE POLÍTICA PARA MULHERES. COM O TEMA CENTRAL: MAIS DEMOCRACIA, MAIS IGUALDADE E MAIS CONQUISTAS PARA TODAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de acordo com o que estabelece o Art. 69, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Almirante Tamandaré-PR, e

DECRETA:
Art. 1º. Fica convocada a I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE POLÍTICA PARA MULHERES, a ser realizada no dia 05 de Julho de 2025 no Centro de Convenções Edson Ricardo Dalke, situado na Rua Rachel Cândido de Siqueira nº 533, Centro, neste Município, no horário das 13 às 17 horas, tendo como tema central o "Mais Democracia, Mais Igualdade e Mais Conquistas para Todas".

Art. 2º São objetivos da I Conferência Municipal de política para Mulheres:
I – Integrar propostas para o fortalecimento e a ampliação de políticas públicas para as mulheres, com a perspectiva da interseccionalidade, para promover a democracia e a igualdade, garantindo voz e representatividade às mulheres em toda a sua diversidade.
II – Garantia de respeito à diversidade de gênero, raça, etnia, geração, deficiência, território e orientação sexual, e tem como um de seus compromissos centrais a não reprodução de desigualdades históricas dentro dos espaços de participação.

Art. 3º. O regimento interno da 1ª Conferência Municipal de Política para Mulheres será elaborado por comissão designada em ato do Conselho Municipal de Direitos das mulheres.
§ 1º O regimento interno da 1ª Conferência Municipal de Política para Mulheres disporá sobre:
I - a sua organização e o seu funcionamento;

Art. 4º As despesas decorrentes da organização e da realização da I Conferência Municipal de Política para Mulheres correrão por conta

de dotações próprias consignadas no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Família e Desenvolvimento Social

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 26 de maio de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:EBF0209B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 2.528/2025

"Dispõe sobre a obrigatoriedade de alinhamento, manutenção e remoção de cabos e fiação aérea excedentes ou sem uso, instalados por empresas concessionárias de serviço público de distribuição de energia elétrica, prestadoras de serviços de telefonia, televisão a cabo, internet ou qualquer outro serviço relacionado ao uso de rede de cabos ou fiação aérea no Município de Almirante Tamandaré/PR, e dá outras providências.".

A CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, no uso das prerrogativas legais e de acordo com o que estabelece o art. 69, incisos IV, da Lei Orgânica do Município, SANCIONO, a seguinte LEI:

Art. 1º Ficam as empresas concessionárias de serviço público de distribuição de energia elétrica, as prestadoras de serviços de telefonia, televisão a cabo, internet ou qualquer outro serviço relacionado ao uso de rede de cabos ou fiação aérea, obrigadas a:
I - Realizar o alinhamento dos fios por elas instalados;
II - Remover os cabos e a fiação aérea não mais utilizados nos postes do Município;
III - Manter a infraestrutura de fiação e cabos em condições adequadas de segurança e estética urbana.
§ 1º A empresa concessionária de serviço público de distribuição de energia elétrica ficará obrigada a realizar a manutenção, conservação, remoção ou substituição, sem ônus para a Administração Pública, de postes de concreto ou madeira que se encontrem em estado precário, inclinados, em desuso ou fora de norma ou padrão.
§ 2º Em caso de substituição de poste, a empresa concessionária de serviço público de distribuição de energia elétrica deverá notificar as demais empresas que utilizam o poste como suporte de seus cabeamentos ou fiações, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que realizem o realinhamento dos cabos ou fios aéreos.
§ 3º As empresas notificadas terão o prazo de 15 (quinze) dias, a partir da notificação, para regularizar a situação de seus cabos ou fios aéreos.

Art. 2º O compartilhamento da faixa de ocupação dos postes deverá ser feito de forma ordenada e uniforme, de modo que a instalação de uma empresa não utilize pontos de fixação nem a área destinada a outras, respeitando o espaço de uso exclusivo das redes de energia elétrica e de iluminação pública.

Art. 3º As fiações e cabeamentos devem ser identificados com o nome da empresa responsável e instalados separadamente, salvo quando o desenvolvimento tecnológico permitir o compartilhamento.
§ 1º Os novos projetos de instalação executados após a regulamentação desta Lei deverão conter cabeamento identificado.
§ 2º É proibido, a partir da publicação desta Lei, deixar sobras de material ou restos de fiação em via pública ou cabos amarrados em postes.
§ 3º Nas ruas arborizadas, os fios ou cabos condutores de energia elétrica, telefônicos, de televisão a cabo, de internet e de qualquer outra natureza deverão ser mantidos a uma distância segura das árvores, conforme especificações técnicas, ou convenientemente isolados.
§ 4º A identificação dos cabos terá seus custos suportados pelas empresas concessionárias ou permissionárias de serviços públicos, empresas estatais e prestadoras de serviços que operam com cabeamento aéreo, proprietárias do referido cabeamento.

Art. 4º O descumprimento do disposto nesta Lei sujeitará a empresa infratora à multa de 500 (quinhentas) UFM's (Unidades Fiscais do Município), se, após notificação, não realizar a manutenção de seus cabos ou fios aéreos. Esta multa será reaplicada a cada 30 dias até que a empresa responsável execute a determinação estabelecida nesta lei.
Parágrafo único. Consideram-se infratoras todas as empresas concessionárias e/ou terceirizadas que estiverem operando no Município de Almirante Tamandaré/PR em desacordo com esta legislação.

Art. 5º O prazo para adequação e implementação do que determina esta Lei para a fiação e cabeamento já existentes será de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 6º O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, no que couber.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ-PR, em 26 de maio de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:655EF73A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 813/2025

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.498, de 06 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º. ALTERAR a lotação da servidora Sra. ELIKA DE FÁTIMA XAVIER, para prestar seus serviços como DIRETOR TÉCNICO, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS, com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-02, a partir do dia 19 de Maio de 2025.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 20 de maio de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:D589CF4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 814/2025

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme dispõe o Art. 89, inciso II, alínea "d", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, os membros abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a COMISSÃO DE QUALIFICAÇÃO responsável pela análise do mérito dos requerimentos das entidades interessadas na qualificação como Organização Social na área de saúde no Município de Almirante Tamandaré:

I - Ernesto Antônio Rossi – Matrícula 3169 - Presidente;
II - Fernanda Angela Gabardo – Matrícula 5253 - Secretária;
III - Cristiano Martins da Silva – Matrícula 10802;
IV - Mário Roberto Gurgel Knopki - Matrícula 6198;
V - Nanci Aparecida de Almeida - Matrícula nº 4884.

Art. 2º. REVOGAR, a portaria n° 601/2022 de 07 de outubro de 2022.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 21 de maio de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:4926399E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 815/2025

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° DESIGNAR o(a) servidor(a) Sr(a). CAROLINE DE FÁTIMA PEREIRA CARDOSO, RG n° 11.XXXX01-8, para desempenhar a função de COORDENADORA DO SERVIÇO MUNICIPAL DE EQUOTERAPIA.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 21 de maio de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:F2790383

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 816/2025

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° DESIGNAR o(a) servidor(a) Sr(a). ERIKA LUIZA DA SILVA FELLER, CPF n° 063.XXXXXX-64, para desempenhar a função de COORDENADORA MUNICIPAL DE SAÚDE BUCAL.

Art. 2° Ficam revogadas as disposições em contrário e anteriores designações para a função.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 21 de maio de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:6226B12C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 817/2025

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 58 da Lei 087/2019,

RESOLVE:

Art. 1°. CONCEDER à servidora MARCIA PRISCILA SALES DA SILVA, Matrículas n° 3779 e 3966, adicional de incentivo de mérito correspondente a 3% (três por cento), sobre o vencimento básico, a partir de 14 de maio de 2025.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 21 de maio de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:394B76C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 818/2025

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 58 da Lei 087/2019,

RESOLVE:

Art. 1°. CONCEDER à servidora MAGALI MARIA DA SILVA VAZ, Matrícula n° 4249, adicional de incentivo de mérito correspondente a 3% (três por cento), sobre o vencimento básico, a partir de 14 de maio de 2025.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 21 de maio de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:A66C9D33

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 819/2025

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° CONCEDER progressão funcional de referência por tempo de serviço conforme Lei Complementar nº 020/2011 de 11 novembro de 2011, aos profissionais abaixo relacionados:

MATRÍCULA	NOME	REF ANTERIOR	REF NOVA
3677	VALENTIM RIBEIRO DE GODÓI	CC-16	CC-18

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 21 de Maio de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:7B987312

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 820/2025

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°. PRORROGAR licença para tratar de familiar (licença com vencimento) à servidora, Sra. OZANI APARECIDA MANGOLIN GONÇALVES [3], matrícula nº 5101, ocupante do cargo efetivo de MERENDEIRA, pelo período de 07 de abril de 2025 à 06 de maio de 2025, conforme formalização no processo protocolado sob o número 0018.000006090/2025, e de acordo com as disposições dos artigos 173 e 174, da Lei Complementar Municipal nº 019/2011.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 23 de maio de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:AB2F12A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 821/2025

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°. PRORROGAR licença para tratar de familiar (licença com vencimento) à servidora, Sra. OZANI APARECIDA MANGOLIN GONÇALVES [4], matrícula nº 5101, ocupante do cargo efetivo de MERENDEIRA, pelo período de 07 de maio de 2025 à 05 de junho de 2025, conforme formalização no processo protocolado sob o número 0018.000007673/2025, e de acordo com as disposições dos artigos 173 e 174, da Lei Complementar Municipal nº 019/2011.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 23 de maio de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:03674862

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 822/2025

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°. CONCEDER licença para tratar de familiar (licença com vencimento) à servidora, Sra. LAURIETE CANDIDO DA SILVA [4], matrícula nº 8975, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE OPERAÇÕES I, pelo período de 06 de maio de 2025 à 04 de junho de 2025, conforme formalização no processo protocolado sob o número 0018.000007691/2025, e de acordo com as disposições dos artigos 173 e 174, da Lei Complementar Municipal nº 019/2011.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 23 de maio de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:7D3DFE55

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 823/2025

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°. CONCEDER licença para tratar de familiar (licença com vencimento) à servidora, Sra. SIRLEI DO ROCIO GABARDO [1], matrícula nº 4209, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - ANOS INICIAIS, pelo período de 22 de abril de 2025 à 21 de maio de 2025, conforme formalização no processo protocolado sob o número 0018.000006828/2025, e de acordo com as disposições dos artigos 173 e 174, da Lei Complementar Municipal nº 019/2011.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 23 de maio de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:3116B1AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 824/2025

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°. EXONERAR, a pedido o(a) servidor(a), Sr(a). ELENI TEREZINHA MACIEL DE OLIVEIRA HENNING, Matrícula 9349, do cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, a partir de 19 de maio de 2025, conforme protocolo sob n˚ 0018.000008698/2025.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 23 de maio de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:277D819B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 825/2025

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° CONCEDER progressão funcional de referência por tempo de serviço conforme art. 76 , IV da Lei Complementar nº 020/2011 de 11

novembro de 2011, referente ao processo 0018.000008920/2025, a partir de 01 de Maio de 2025:

MAT.	NOME	REFERÊNCIA	REFERÊNCIA NOVA
2627	PALMIRA RODRIGUES	AA-26	AA-29

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 23 de maio de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:6CA5AB29

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 826/2025

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o requerimento apresentado pela servidora FABIA REZENDE PINTO, que comunica a alteração de seu nome civil em razão de casamento, conforme Certidão de Casamento apresentada;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização dos dados cadastrais e funcionais da servidora junto aos registros da Administração Pública Municipal;

RESOLVE:
Art. 1° ALTERAR o nome da servidora FABIA REZENDE PINTO, matrícula nº 4146, servidora efetiva no cargo de PROFESSORA DA EDUCAÇÃO BÁSICA - ANOS INICIAIS, que passa a ser registrado como FABIA REZENDE LIBERATO, em virtude de casamento, conforme documentação apresentada.

Art. 2° DETERMINAR que a presente alteração seja registrada em todos os assentamentos funcionais da servidora, bem como nos sistemas administrativos pertinentes.

Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos a partir de 16 de Maio de 2025.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 23 de maio de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:2A4FA866

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 827/2025

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o(a) servidor(a) WESLEY DE LUCCA NUNES SILVA, RG nº 8.7XXXX9-5/PR, para prestar serviços no POSTO AVANÇADO DO DETRAN de Almirante Tamandaré.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 23 de maio de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:148400E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 829/2025

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°. PRORROGAR a licença para tratar de familiar (licença com vencimento) a(o) servidor(a), Sr(a). LUCIANO JEFFERSON MAGALHÃES, matrícula nº 10000, ocupante de cargo efetivo de MONITOR TRANSPORTE ESCOLAR, pelo período de 12 de maio de 2025 à 10 de junho de 2025, conforme formalização no processo protocolado sob o número 0018.000007609/2025, e de acordo com as disposições dos artigos 173 e 174, da Lei Complementar Municipal nº 019/2011.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 26 de maio de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:207D7503

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE ABERTURA N. º 049/2025 – PSS/SMRH

EDITALDE ABERTURA N. º 049/2025 – PSS/SMRH
A **Secretária Municipal de Recursos Humanos**, no uso das atribuições, considerando o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 18 da Lei Municipal nº 019/2011, na Lei Complementar 018 de 29 de agosto de 2011, Artigo 3º, na autorização exarada no Parecer Jurídico nº 006/2025, e ainda considerando:
O dever constitucional do Município de garantir a educação à população do Município de Almirante Tamandaré na forma da Lei;
A necessidade temporária de excepcional interesse público de contratar profissionais na área de educação.
Que, por se tratar de Serviço Público Essencial, o Município não pode deixar de cumprir seus compromissos com os munícipes e atender as exigências legais;
A necessidade de assegurar à população serviços com qualidade e pronto atendimento, resolve:

TORNAR PÚBLICO

O presente Edital, destinado a abertura de inscrições para o **Processo Seletivo Simplificado** da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré-PR, para o preenchimento de vagas para a contratação de profissionais por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, em consonância com a Lei Municipal nº. 019/2011(Estatuto do Servidor Público Municipal), Leis Municipais nº. 020/2012 e nº 100/2021 (Lei de Planos de Cargos e Salários), Lei Municipal nº 018/2011 (Lei de Contratação de Pessoal por Prazo Determinado) e suas alterações**,** mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1 – Das Disposições Preliminares

1.1 – O Processo Seletivo Simplificado para a seleção de profissionais ao cargo de **ATENDENTE INFANTIL**, dar-se-á por meio da realização de 01 (uma) etapa, abaixo estabelecida:
1.2 - Etapa – Análise de Títulos – caráter eliminatório e classificatório
1.3 - É condição essencial para inscrever-se neste Processo Seletivo Simplificado o conhecimento e aceitação das instruções e normas

contidas neste Edital, declarando que conhece e concorda plena e integralmente com os termos estabelecidos.
1.4 – As localizações do desempenho das funções indicadas no presente edital são para atendimento às necessidades de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

2 – Das vagas:
2.1 - Serão ofertadas **80 (Oitenta) vagas para ATENDENTE INFANTIL**, sendo que os demais candidatos classificados e não convocados serão automaticamente destinados a comporem a lista de cadastro de reservas.
2.2 – Das Vagas Destinadas aos Portadores de Deficiência
2.2.1 – Às pessoas com deficiência serão reservados 5% (cinco por cento) das vagas destinadas a cada cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do processo seletivo, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência. As disposições deste Edital, referentes às Pessoas com Deficiência são correspondentes às da Lei Federal nº 7.853/89, regulamentada pelo Decreto 3.298/99, Decreto n° 5.296/2004, Lei Federal nº 12.764/2012, regulamentada pelo Decreto nº 8.368/14, da Lei Estadual 18.419/2015, Lei Estadual 16.945/2011 e demais normas que venham a ampliar o rol de critérios para Pessoas com Deficiência.
O laudo médico apresentado deverá ser cópia autenticada, estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença - CID, com citação do nome por extenso do candidato, carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão. Somente serão considerados os laudos médicos emitidos nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data da realização da inscrição
2.2.2 – Às pessoas portadoras de deficiência, é assegurado o direito de inscrever-se neste Processo Seletivo Simplificado de seleção, **desde que a deficiência de que são portadoras seja compatível com as atribuições do cargo a ser preenchido**.
2.2.3 - A compatibilidade da pessoa com deficiência com o cargo para o qual se inscreveu será declarada por junta médica especial, perdendo o candidato o direito à nomeação caso seja considerado inapto para o exercício do cargo.
2.2.4 – Os portadores de deficiência participarão em igualdade de condições com os demais candidatos.
2.2.5 – As vagas reservadas que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no Processo Seletivo Simplificado ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais classificados, observada a ordem de publicação.
2.2.6 – Aos candidatos, é assegurado o direito de se inscreverem nessa condição, declarando serem portadores de deficiência, devendo submeter-se, se convocados, à perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré– PR, por intermédio de Junta Médica designada conforme Decreto municipal nº 324/2019, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato com deficiência ou não e o grau de deficiência capacitante para o exercício da função.
2.2.7 – A não observância do disposto nos subitens anteriores acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tais condições.
2.2.8 – Os candidatos que no ato de inscrição se declarar portadores de deficiência, se classificados, além de figurarem nas listas de classificação, terão seus nomes publicados em relação à parte, observado a respectiva ordem de classificação.
2.3– Das Vagas Destinadas aos Afrodescendente;

- De acordo com o disposto na Lei Municipal nº 2.356/2023, ficam assegurados aos candidatos afrodescendente, obedecidas as disposições do presente Edital, 10% (dez por cento) das vagas em cada cargo.

2.3.2. – A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no processo seletivo for igual ou superior a 3 (três).
– Em formulário próprio contido no anexo V, o candidato deverá indicar a intenção de alteração da inscrição, manifestando o interesse em concorrer na condição de candidato autodeclarado Afrodescendente, **como sendo de cor preta ou parda de etnia negra**.
– Em qualquer tempo, detectada a falsidade na declaração o candidato, o candidato será desclassificado do PSS e, ainda, sujeitar-se –á as penas de lei.
– No dia 17/06/2025, será publicada uma relação nominal dos candidatos concorrentes ás vagas reservadas aos candidatos afrodescendente, em caráter definitivo.

3 – Vencimento Mensal
3.1 – Para o cargo de **ATENDENTE INFANTIL: R$ 1.894,73** (Mil oitocentos e noventa e quatro reais e setenta e três centavos), podendo sofrer a incidência dos descontos legais, tais como a previdência, além de outros previstos na legislação.
3.2 – O candidato aprovado e convocado nesta seleção fará jus à percepção dos benefícios remuneratórios estabelecidos no Estatuto do Servidor Municipal, desde que compatíveis com a precariedade da contratação, nos termos da Lei Municipal nº 019/2011.

4 – Da Jornada de Trabalho
4.1 – O ocupante do cargo de **ATENDENTE INFANTIL** cumprirá a jornada de trabalho de 08 (oito) horas diárias, de segunda à sexta-feira, respeitando o limite de 40 (quarenta) horas semanais, podendo ser convocado aos finais de semana e feriados, conforme a necessidade.
4.2- As atribuições dos cargos de **ATENDENTE INFANTIL** constam no Anexo I deste Edital.

5 – Da Vigência do Processo Seletivo Simplificado e do Contrato de Trabalho
5.1 – A vigência da contratação por meio do presente Processo Seletivo Simplificado dar-se-á pelo prazo máximo de **01 (um) ano**, em caráter excepcional, que poderá ser prorrogado, nos termos da Lei Municipal nº 018/2011, alterada pela Lei Municipal nº 038/2015.

6 – Da Rescisão do Contrato de Trabalho
6.1 – A rescisão do contrato de trabalho poderá ocorrer:
I) A pedido do contratado;
II) Necessidade de redução do quadro de pessoal, por excesso de despesa;
III) Acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;
IV) Insuficiência de desempenho, apurada em procedimento no qual se assegure o contraditório e a ampla defesa;
V) Automaticamente, após o término do prazo máximo do contrato previsto neste edital ou no instrumento de contrato;
VI) A qualquer momento, por interesse da Administração Pública ora contratante.

7 – Dos Requisitos para Inscrição
7.1 – São requisitos para inscrição:
a) Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12, da Constituição Federal e demais disposições de lei, no caso estrangeiro;
b) 18 (dezoito) anos completos de idade até a data de inscrição;
c) Escolaridade Mínima: Ensino médio completo;
7.2 – A inscrição implicará a completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
7.3 – O não atendimento aos procedimentos estabelecidos para a inscrição implicará o seu cancelamento, se verificada a irregularidade a qualquer tempo.
7.4 – **O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão, bem como pelas informações prestadas na ficha de inscrição, sendo de responsabilidade do candidato o completo preenchimento da ficha**.
7.5 – O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos decorrentes, mesmo que aprovado no Processo Seletivo Simplificado, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

8 – Das Inscrições
8.1 – As inscrições do Processo Seletivo Simplificado serão **gratuitas**.
8.2 - As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado serão realizadas no Centro Administrativo Vereador Dirceu Pavoni

(Auditório Vereador Alido Lindner), localizado na Rua Maurício Rosemann, nº 15, Cachoeira – Almirante Tamandaré– PR.
8.3 – Os candidatos serão atendidos por ordem de chegada. As inscrições terão início às 09:00 (nove) horas à 11:30 (onze e trinta) horas, retornando as 13:30 (treze e trinta) horas e se encerrarão às 16:30 (dezesseis e trinta) horas, nos dias ***02 à 13 de junho de 2025***.
8.4 – Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.
8.5 – A documentação poderá ser apresentada em cópia simples **devidamente acompanhada do original**, ao servidor responsável pelo recebimento dos pedidos de inscrições. **Toda a documentação deverá ser acondicionada em envelope tamanho A4 ou ofício que, após conferência, será lacrado pelo servidor.**
8.6 – A declaração dos documentos inseridos que estarão sendo juntados da inscrição será de responsabilidade exclusiva do candidato, bem como do conteúdo do envelope.
8.7 – A documentação apresentada deverá corresponder ao cargo pleiteado previsto neste Edital.
8.8 – Não se admitirá o envio por qualquer outro meio que não o protocolo presencial, pessoalmente ou através de procurador.
8.9 – Não se admitirá a juntada de quaisquer documentos em fases posteriores à entrega do pedido de inscrição pelo candidato,
8.10 – A documentação de escolaridade expedida por órgãos estrangeiros só terá validade quando for revalidada, nos termos da legislação.

9 – Do Processo Seletivo Simplificado e Classificação
9.1 – O Processo Seletivo Simplificado dar-se-á em 01 (uma) etapa de análise de títulos.
9.2 - Encerrado o período de inscrições, os documentos entregues pelos candidatos serão submetidos à avaliação, com a finalidade de verificar se o candidato apresenta os requisitos exigidos para o desempenho das funções.
9.4 - Será indeferido o candidato que:
a) Não preencher corretamente ou não prestar as informações corretas no Requerimento de Inscrição.
b) Inscrever-se mais de uma vez nesse Processo Seletivo Simplificado.

10 - Da Análise de Títulos
10.1 TÍTULOS
10.1.1 – A análise de títulos consistirá na entrega de documentos qualificatórios, que deverão seguir os critérios de pontuação conforme Anexo II.
10.1.2 – **Os títulos (cópias simples e originais, para que um funcionário público possa dar fé) e demais documentos exigidos deverão ser entregues à comissão organizadora, em envelope padrão (Modelo A4), juntamente com a ficha de inscrição.**
O candidato deverá preencher a ficha de inscrição (anexo III), comprovante de inscrição (anexo IV) e entregá-las no ato de inscrição.

11 - Do Resultado Final
11.1 - O resultado final será o total da pontuação de títulos.
11.2 – Ocorrendo empate no resultado final, terá como critério de desempate:
I - O candidato que tiver maior experiência na área, conforme tempo de serviço na função.
II - O candidato que tiver a maior idade, considerando ano, mês e dia.
11.3 - Após análise de Títulos, será divulgada a relação de candidatos aprovados.
11.3.1 - O resultado será publicado no Diário Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré (www.tamandare.pr.gov.br) e no Mural físico no átrio do prédio da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, localizado na Avenida Emilio Johnson, 360- Centro, Almirante Tamandaré-PR.

12 - Dos Recursos
12.1 – O candidato poderá apresentar recurso no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da divulgação do resultado parcial, no horário das 08:00 às 17:00 horas no Protocolo da Prefeitura.
12.2 – O recurso deverá ser interposto por requerimento próprio disponível no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, na Avenida Emilio Johnson, 360- Centro, Almirante Tamandaré-PR. endereçado à Comissão do Processo Seletivo Simplificado –, que determinará o seu processamento. Dele deverá conter o nome do candidato, número do CPF, cargo pretendido e razões do recurso
12.3 – O recurso deverá ser legível, escrito em língua portuguesa, e feito de forma respeitosa.
12.4 – Não será admitido recurso de recurso, ou seja, não haverá mais de um grau decisório.
12.5 - O resultado do recurso dar-se-á no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após protocolado.

13 - Da Homologação do Resultado Final e da Convocação
13.1 - Divulgado o resultado final, depois de transcorridos os prazos e decididos os recursos porventura interpostos, o Processo Seletivo Simplificado será homologado e publicado. O resultado e a classificação final serão publicados no Diário Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico *www.tamandare.pr.gov.br*, e no mural físico no átrio do Prédio da Prefeitura Municipal.
13.2 - A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não gera direito à convocação e esta obedecerá rigorosamente à ordem de classificação disposta no Resultado Final, conforme o disposto neste Edital.
13.3 - O candidato aprovado será convocado por meio de edital publicado no Diário Eletrônico do Município no site *www.tamandare.pr.gov.br* e no átrio do Paço Municipal. Em todo caso, a publicação da convocação no Diário Eletrônico será tida como único meio de contagem do prazo para que o candidato se apresente, sendo que o contato através de quaisquer outros mecanismos constitui em mera faculdade da Administração Pública, não acarretando em nulidade caso somente seja feita convocação através do Diário Eletrônico.

13.4 – Documentos Para Admissão:
a) cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
b) prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
c) prova de quitação como serviço militar para o candidato do sexo masculino;
d) cópia do documento de Identificação;
e) cópia do Cartão do CPF;
f) cópia do Diploma e ou Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo, devidamente reconhecido pelos órgãos competentes;
g) cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
h) cópia e original do CPF do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
i) certidão Negativa Criminal expedido pelo respectivo Cartório Distribuidor da Comarca onde reside;
j) cópia do comprovante de residência, o candidato que não possuir comprovante de residência em seu nome deverá apresentar uma declaração do proprietário do imóvel ou declarar de próprio punho o endereço de residência.
k) 02 (duas) fotos 3x4
l) Cópia da carteira de trabalho (identificação e número do PIS/PASEP);
m) Declaração de existência ou inexistência de acumulo de cargo público - **Declaração de desvinculação, para o candidato que exerce cargo, emprego ou função públicos federal, estadual ou municipal, conforme preveem os incisos XVI e XVII, do art. 37 da Constituição Federal**;
n) Abrir conta salário ou conta corrente para recebimento de salário no Banco Itaú;
o) Atestado de Saúde, expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina do Paraná, considerando-o **APTO** para o exercício da função.
p) Comprovante de Vacinação contra a COVID-19 conforme Decreto Municipal nº 122/2021.
13.5 - Na hipótese do candidato classificado convocado não se apresentar para os procedimentos administrativos e admissão no prazo fixado, será considerado como desistente, sendo convocado o candidato classificado em ordem subsequente.

14 - Da Contratação e Posse
14.1 – Os procedimentos para contratação serão publicados em tempo oportuno pela Secretaria Municipal de Recursos Humanos, no Diário

Oficial do Município: www.diariomunicipal.com.br e no endereço eletrônico: www.tamandaré.pr.gov.br).
14.2 – Quando convocado para contratação e assinatura de contrato, o candidato deverá apresentar Atestado de Saúde, expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina do Paraná, considerando-o **APTO** para o exercício da função.
14.3 – O exame médico deverá avaliar a existência de patologias que impeçam o desenvolvimento das atividades.

15 - Da Lotação do Contratado
15.1 – Os candidatos serão lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme a necessidade, para executar as atividades do cargo a que se inscreveu, conforme atribuições do cargo (Anexo I).

16 - Do Regime Jurídico para Contratação
16.1 – O regime jurídico será de contrato temporário por tempo determinado conforme Lei Municipal nº. 018/2011, com as alterações.

17 - Das Disposições Gerais
17.1 – O candidato que não efetuar a entrega da documentação mínima exigida para a inscrição ficará automaticamente desclassificado do Processo Seletivo Simplificado.
17.2 – A avaliação de toda a documentação e pontuação de títulos será realizada pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, designada pela Portaria nº 495/2021. O resultado final será disponibilizado no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré-PR (disponível no endereço eletrônico *www.tamandare.pr.gov.br*) e no átrio do prédio da Prefeitura Municipal, Avenida Emilio Johnson, 360, Centro, Almirante Tamandaré – PR.
17.3 - **Não serão dadas, por telefone ou *e-mail*, informações a respeito de datas, locais, horários de inscrição, documentos exigidos, pontuação de títulos e resultado final do Processo Seletivo Simplificado. O candidato deverá observar rigorosamente o edital e os comunicados a serem divulgados**.
17.4 - Todas as convocações, avisos e resultados oficiais, referentes a este Processo Seletivo Simplificado serão comunicados e/ou publicados no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré-PR (disponível em: *www.tamandare.pr.gov.br*), sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
17.5- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria nº. Portaria nº 495/2021, sob a fiscalização da Secretaria Municipal de Recursos Humanos sendo esta a responsável pelos atos posteriores à homologação do procedimento, inclusive convocações e publicações.

Almirante Tamandaré, em 27 de maio de 2025.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

ANEXO I

DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO E REQUISITOS MÍNIMOS

ATENDENTE INFANTIL

Requisitos mínimos:
Ensino Médio Completo

Descrição do cargo na Lei Municipal nº 100/2021:
- Executa ações para a criação e desenvolvimento de hábitos, habilidades e atitudes nas crianças e executar procedimentos para os cuidados das crianças, relativamente a banho, descanso, refeições e higiene pessoal;
- Acompanha e informa os responsáveis quanto às crianças que apresentam necessidades educativas especiais e ou de saúde;
- Organiza procedimentos de atendimento direto às crianças e promove atividades recreativas e de aprendizagem para atendimento às crianças assistidas;
- Promove atividades recreativas diversificadas, visando ao entretenimento, à integração social e ao desenvolvimento pessoal das crianças assistidas;
- Cria e executa atividades recreativas, promove atividades lúdicas, estimulantes à participação e cuida da manutenção de equipamentos e materiais para recreação.
- Outras tarefas correlatas.
- Preparar a alimentação da criança, consoante a sua idade e necessidades, acompanhando-a nas refeições e promovendo a sua autonomia.
- Cuidar da higiene da criança e facilitar a aquisição destes hábitos de saúde.
- Estabelecer rotinas de sono adequadas à idade de cada criança.
- Estar atento aos sintomas de alteração de saúde que podem ocorrer nas crianças, encaminhando para as unidades de saúde próprias, sempre que se justifique.
- Prevenir acidentes e socorrer a criança, de forma adequada em qualquer acidente infantil.
- Desenvolver atividades que promovam vivências infantis ricas do ponto de vista: sensorial, motor, cognitivo, afetivo e social.
- Ser modelo de bons hábitos, comportamentos e atitudes para a promoção dos mesmos, por parte das crianças.
- Reforçar a criança nas suas aprendizagens, oferecendo-lhe segurança, apoio e estímulo para que desenvolva todas as suas capacidades da melhor forma possível.
- Procurar os materiais e recursos tecnológicos úteis ao desenvolvimento de atividades adequadas às crianças.
- Promover jogos, brincadeiras e atividades plásticas, literárias e musicais de interesse para as crianças.
- Participar ativamente nas atividades de animação desenvolvidas pelos animadores, em contexto escolar e de tempos livres.
- Garantir a segurança e o desenvolvimento saudável de crianças em situação de risco social e com Necessidades Educativas Especiais.
- Participar proativamente, como elemento da equipa educativa, assegurando a melhor atenção à criança e à família.
-auxiliar o professor com o cuidado dos materiais pedagógicos;
-observar a manutenção dos equipamentos;
-ser responsável pela limpeza de brinquedos e equipamentos;
- Auxiliar as crianças nas refeições e participar de todas as atividades propostas pela escola.
- Informar a necessidade de compra de materiais necessários;
- Atualizar-se na profissão;
- Aprender o manuseio de novos equipamentos;
- Frequentar treinamentos quando oferecidos;

ANEXO II

DOS TÍTULOS

Da pontuação da habilitação e aperfeiçoamento profissional:

Pontuação máxima: (máximo 40 pontos)	PONTOS
a) Escolaridade exigida para o cargo	15
b) Tempo de serviço na função de Atendente Infantil em órgãos públicos	15
c) Tempo de serviço na função de Atendente Infantil em instituição privada	10

APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL - (máximo 60 pontos)	PONTOS
a) Escolaridade Superior Exigida para o Cargo	30
b) Cursos de aperfeiçoamento na área de atuação com pontuação de 0,12 a cada 10 (dez) horas de curso. (Máximo de 250 h)	30

Item "a" - Escolaridade exigida para o cargo: apresentação de Diploma ou Certidão de Conclusão de Curso acompanhado de Histórico Escolar e Especialização para o cargo.
Item "b" – Para comprovação do tempo de serviço no município serão aceitos atestado de tempo de serviço e/ou declaração de tempo de serviço, que devem ser solicitadas na Secretaria de Recursos Humanos.
Para comprovação do tempo de serviço em demais órgãos públicos serão aceitos Declaração/Certidão de Tempo de Serviço público prestado no cargo pleiteado; (Município, Estado ou União)
Itens "c" - Para comprovação do tempo de serviço serão aceitos Registro de trabalho na função em instituição privada em Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS. Quando utilizada, a CTPS, esta deverá ser acompanhada de fotocópia das páginas de identificação do trabalhador e do Contrato de Trabalho.

A **PONTUAÇÃO** pelo tempo de serviço será considerado os últimos 05 (cinco) anos, até a data de 02/06/2025, com a atribuição de:
3,0 pontos a cada ano trabalhado na função pleiteada na alínea "b";
2,0 pontos a cada ano trabalhado na função pleiteada na alínea "c";
Ficando vedada a possibilidade do candidato pontuar concomitantemente nos itens "b" e "c" com o mesmo contrato de trabalho.
O candidato deverá informar o tempo de serviço real, em anos, meses e dias.
A fração igual ou superior a 6 (seis) meses será convertida automaticamente em ano completo, sendo desconsiderado para fins de pontuação, frações menores há 6 (seis) meses.

ANEXO III

PREENCHER COM LETRA DE FORMA
FUNÇÃO PRETENDIDA:_____
(___) AMPLA CONCORRÊNCIA (____) PORTADOR DE DEFICIÊNCIA
DADOS PESSOAIS:
Nome: _____
RG: _____UF:_____ Data de Nascimento:_____
Estado civil: _____ Sexo: Masculino ( ) Feminino ( )
CPF:_____ PIS/PASEP: _____
Endereço Residencial:_____nº:_____
CEP: _____Cidade: _____Estado: _____
Telefones: Residencial (_____) Celular (_____)
E-mail (_____)
TÍTULOS ENTREGUES
(___) Escolaridade exigida para o cargo: Ensino médio completo
(___) Escolaridade Superior Exigida para o Cargo
(___) Comprovante de Tempo de serviço na função de Atendente Infantil em órgãos públicos
(___) Tempo de serviço na função de Atendente Infantil em instituição privada
(___) Cursos de aperfeiçoamento na área com pontuação de 0,12 a cada 10 (dez) horas de curso. (Máximo de 250 h)

DECLARO que conheço e aceito todas as normas do Edital do Processo de Seleção Simplificado e que as informações aqui prestadas são verdadeiras. Declaro ainda, que preencho todos os requisitos para a inscrição, comprometendo-me a entregar todos os documentos solicitados para a contratação.
DATA: _____/_____/_____
Assinatura do Candidato:_____
Inscrição recebida em: _____/_____/_____
Assinatura e carimbo do funcionário receptor: _____

ANEXO V

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS

Processo de Seleção Simplificado
ATENDENTE INFANTIL – 40 HORAS

Nome do candidato:_____
Inscrição recebida em: _____/_____/_____
Assinatura do funcionário receptor: _____

ANEXO V
DECLARAÇÃO

Eu,_____RG_____UF____,
CPF_____declaro sob pena de responsabilidade:

Declaro o interesse em concorrer a vaga de na condição de Afrodescendente como sendo de cor preta ou parda, de etnia negra para o Processo Simplificado – PSS.

Tenho ciência das responsabilidades legais ao firmar esta declaração.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

Almirante Tamandaré,_____de_____de 2025.

_____
Assinatura do Declarante

Publicado por:
Amanda Milleck Purkote
Código Identificador:AA1AA77D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

CAMARA MUNICIPAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2025

PROCEDIMENTO Nº 007/2025
DISPENSA DE VALOR Nº 004/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Cantú, n° 180, inscrito no CNPJ nº 01.992.451/0001-15, representada neste ato pelo Sr. Sergio Mesquita de Oliveira, Presidente da Mesa Diretora, em pleno exercício de seu mandato e funções, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.***.***-7/SSP-PR e do CPF sob nº ***.***.999-45, residente e domiciliado no Município de Altamira do Paraná – PR doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado a Empresa IG Consultoria e Sistemas LTDA – ME, inscrita no cadastro CNPJ/MF 09.194.589/0001-80, Endereço: Av. Brasil, 3080 - Sala 26 B – Zona 01 – CEP 87013-000 – Maringá - PR, neste ato representado pelo senhor Flávio Alexandre Simão, portador do CPF nº ***.625.***-63, residente e domiciliado na cidade de Maringá – Paraná, doravante denominada CONTRATADA, de acordo com as formalidades constante do Procedimento de Dispensa de Valor nº 004/2025, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento legal na Lei Federal n. 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à espécie, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de uma operação de sistemas estruturantes de tecnologia da informação, contemplando licenciamento e manutenção de Sistemas de Gestão Pública, abrangendo instalação, configuração e treinamento de usuários do Poder Legislativo Municipal, conforme especificado no Anexo I – Termo de Referência do respectivo edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato tem fundamento no Art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021, ante a necessidade da contratação do objeto deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: A CONTRATADA, compromete-se a prestar os serviços, devendo atender a todas as obrigações constantes do Termo de referência e deste Contrato, dentro dos padrões de qualidade e as normas exigidas pela Contratante.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR: O presente contrato tem como valor total R$ 56.400,00 (Cinquenta e seis mil e quatrocentos reais), de forma fracionada no período de doze meses. Ou seja, o pagamento, decorrente da prestação do objeto do procedimento 007/2025, será efetuado mediante crédito em conta corrente, em parcelas mensais no prazo máximo de em até 05 (cinco) dias, úteis contados da prestação do objeto e apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.
CLÁUSULA QUINTA - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE: O preço inicialmente contratado é fixo e irreajustável neste procedimento durante o prazo vigente deste contrato, salvo se houver prorrogação, observando o Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA e EXECUÇÃO: Define-se como VIGÊNCIA CONTRATUAL, o prazo de 12 (doze) meses a partir da data do dia 01/06/2025, bem como a assinatura do respectivo contrato.
Em relação a prorrogação no término do contrato, deverá ser observado o Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.001.01.031.0001.2001-ATIVIDADES OPERACIONAIS DO LEGISLATIVO
33.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação PJ.

CLÁUSULA NONA - O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e/ou Contrato, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA – SUBCONTRATAÇÃO - Não será admitida a subcontratação a outra empresa do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE e CONTRADADA – Deverá ser observado os itens do termo de referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DE EXECUÇÃO - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - Nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO - Por força de disposição legal, fica eleito o foro da Comarca de Campina da Lagoa, Estado do Paraná, como competente para a solução de qualquer questão oriunda do presente contrato, dispensando outros por mais privilegiado que sejam.

Altamira do Paraná, 27 de maio de 2025.

SERGIO MESQUITA DE OLIVEIRA
Presidente Gestão 2025/2026

_____
IG CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA – ME

Publicado por:
Valter Dias
Código Identificador:9D40CCC4

CAMARA MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO

PROCEDIMENTO Nº 007/2025
DISPENSA DE VALOR Nº 004/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de operação de sistemas estruturantes de tecnologia da informação, contemplando licenciamento e manutenção de Sistemas de Gestão Pública, abrangendo instalação, configuração e treinamento de usuários do Poder Legislativo Municipal, conforme especificado no Anexo I – Termo de Referência do respectivo edital.

O Presidente da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nas informações constantes nos documentos, ante as justificativas que se embasam com fundamento no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, resolve HOMOLOGAR a Dispensa de licitação para a contratação supramencionada, tendo como contratada a empresa IG Consultoria e Sistemas LTDA – ME, inscrita no cadastro CNPJ/MF 09.194.589/0001-80.

Para a efetivação da presente dispensa se levou em conta o valor do orçamento, entre as empresas que atenderam o aviso do Procedimento nº 007/2025, sendo a acima descrita com o menor valor global e atendendo os demais dispositivos do edital, bem como atende a Lei 14.133/2021 e demais documentos apresentados e a necessidade de serviços do objeto para atender as demandas da Câmara municipal de Altamira do Paraná.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 27 de maio de 2025.

SERGIO MESQUITA DE OLIVEIRA
Presidente Gestão 2025/2026

Publicado por:
Valter Dias
Código Identificador:5A022C55

CAMARA MUNICIPAL
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 007/2025

DISPENSA DE VALOR Nº 004/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de operação de sistemas estruturantes de tecnologia da informação, contemplando licenciamento e manutenção de Sistemas de Gestão Pública, abrangendo instalação, configuração e treinamento de usuários do Poder Legislativo Municipal, conforme especificado no Anexo I – Termo de Referência do respectivo edital.

Valor: O valor de R$ 56.400,00 (Cinquenta e seis mil e quatrocentos reais).
Prazo de Execução: Data a partir do dia 01/06/2025, com as respectivas assinaturas no contrato.
Vigência da contratação: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do instrumento contratual, levando em consideração a data do dia 01/06/2025.

Pagamento: O pagamento, decorrente do objeto, será efetuado de forma fracionada mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até 05 (cinco) dias úteis subsequente a partir dos serviços efetivamente prestados, e será creditado após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Contadora da Câmara Municipal responsável pelo recebimento.

Contratado: IG Consultoria e Sistemas LTDA – ME, inscrita no cadastro CNPJ/MF 09.194.589/0001-80, Endereço: Av. Brasil, 3080 - Sala 26 B – Zona 01 – CEP 87013-000 – Maringá - PR, neste ato representado pelo senhor Flávio Alexandre Simão, residente e domiciliada na cidade de Maringá – Paraná.

Dotação Orçamentária:
01.001.01.031.0001.2001-ATIVIDADES OPERACIONAIS DO LEGISLATIVO
33.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação PJ

Justificativa: Considerando a necessidade do Poder Legislativo em viabilizar o desempenho de suas atividades, os softwares de Gestão

Pública são imprescindíveis nos processos de trabalho que visam o acompanhamento, atendimento e disponibilização de serviços aos cidadãos e as ferramentas utilizadas pelos servidores públicos, tornando-os mais eficientes e automatizados. Para que essas atividades sejam desempenhadas em um nível de satisfação adequado, torna-se imprescindível que a solução tecnológica contratada seja totalmente aderente às exigências dos órgãos fiscalizadores, no caso o Tribunal de Contas do Estado do Paraná, em atendimento às legislações vigentes, auxiliando o gestor e seus colaboradores na tomada de decisões, na correta geração de dados para prestação de serviços de qualidade e com maior celeridade no processo administrativo. operacionalização dos softwares de Gestão Pública e da extração de seu melhor desempenho nas atividades; Suporte técnico, manutenções corretivas e preventivas, atualizações tecnológicas e Considerando a implementação do sistema ProGov – Programa de Avaliação de Contas Municipais de Governo pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, onde, por meio dos processos de prestação de contas dos gestores municipais, o Tribunal de Contas aprecia anualmente as contas de governo apresentadas pelos chefes dos Poderes Executivos Municipais e emite Parecer Prévio, que é encaminhado para julgamento das Câmaras Municipais, em observância ao artigo 71, inciso I, da Constituição Federal de 1988. Em relação ao dispêndio e a forma de contratação, opta-se pela contratação direta por dispensa de valores, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Altamira do Paraná, 27/05/2025

VALTER DIAS
Equipe de Apoio
Portaria nº 013/2025

Publicado por:
Valter Dias
Código Identificador:C0F19659

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 021/2025 PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 065/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 021/2025
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 065/2025

A Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná, através do seu Agente de contratação e equipe de apoio, com a devida autorização da Sra. **Elza Aparecida da Silva**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, vem por meio deste, comunicar a realização do **DISPENSA ELETRÔNICA** nos moldes com a Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 8/2024, de 11 de janeiro de 2024, a Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 08 de julho de 2021 e pelas normas da www.bll.org.br e pelas condições previstas no Edital torna publica a realização da licitação**, no dia 02 de junho de 2025, às 09h30min**, na modalidade Dispensa Eletrônica.

OBJETO: ***Contratação de empresa para a prestação de serviço de recuperação de pavimentação asfáltica e execução de remendos profundos em avenidas e ruas localizadas no perímetro urbano do município a fim de garantir o andamento das atividades da Administração Pública de Altamira do Paraná.*** Conforme as condições estabelecidas no presente instrumento e seus anexos**.**

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir de 28 de maio de 2025 das 08h00min (oito horas) até o dia 02 de junho de 2025 às 08h30min (oito horas e trinta minutos).

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h30min (nove horas e trinta minutos) do dia 02 de junho de 2025.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ ENCAMINHAMENTOS: licitacao@altamiradoparana.pr.gov.br

ENDEREÇO ELETRÔNICO:www.bll.org.br

ENDEREÇO FÍSICO: Prefeitura Municipal, Departamento de Licitações, Rua Cantú, 180, Centro, Altamira do Paraná/PR. – FONE: (44) 3755-1142.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:A presente Licitação será realizada com critério de julgamento menor preço conforme Decreto Municipal nº 008/2024.

INFORMAÇÕES: Rua Cantú, 180 – Centro – Departamento de Licitações e Contratos – CEP 85.280-000, Altamira do Paraná – Paraná. Fone: (44) 3755-1142 no horário de expediente. Edital e anexos encontram-se disponíveis na Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná – PR e no site do Município www.altamiradoparana.pr.gov.br

GABRIEL LOURES CAETANO
Agente de Contratação

Publicado por:
Gabriel Loures Caetano
Código Identificador:BCCEA53F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 074/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº050/2024
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº074/2024
APOSTILAMENTO Nº001/2025
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 074/2024.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob o nº78.069.143/0001-47, localizada na rua Cantú, nº180, neste ato representado pelo Prefeita **Elza Aparecida da Silva** portador da Cédula de Identidade nº5770361-0, inscrito no CPF sob o nº 804.135.609-53, celebra o presente TERMO DE APOSTILAMENTO ao Contrato Administrativo nº 074/2024, proveniente da **Dispensa nº 024/2024**, que se regerá pela legislação pertinente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a alteração da Cláusula 12º - Da Dotação Orçamentária, que passa a incluir com a seguinte redação:

CLÁUSULA 12º - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este contrato correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias:
03.001.04.122.0003.2006 - ATIVIDADES OPERAC. E COORDENAÇAO GERAL ADMINISTRATIVA 06.001.27.812.0018.2049 - ATIVIDADES OPERACIONAIS DO ESPORTE 06.001.27.812.0018.2050 - DESENVOLVIMENTO E APOIO AS AÇOES ESPORTIVAS 07.001.10.304.0021.2055 - AÇOES VIG. SANITARIA, EPIDEMIOLOGIA E CONT. DE DOENÇAS 07.001.10.304.0021.2065 - EXECUÇAO DO PROGRAMA NAC VIGILANCIA SANITARIA 07.002.10.301.0021.2018 - APOIO E PROTEÇAO A TERCEIRA IDADE 07.002.10.301.0021.2053 - ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE 09.001.20.606.0030.2104 - ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AGRICULTURA E PECUARIA 13.001.14.244.0007.2000 - ATIVIDADES OPERACIONAIS DA SECRETARIA DA MULHER 08.001.08.244.0022.2071 - AÇOES DE PROMOÇAO SOCIAL E PROTEÇAO A FAMILIA 08.002.08.243.0023.2224 - EXECUÇAO DO PROGRAMA SERVIÇOS DE CONV. E FORT. DE VINCULOS 08.001.08.244.0022.2222 - SERVIÇO DE PROTEÇAO SOCIAL BASICA PARA PESSOAS IDOSAS E COM DEFICIENCIA 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

para o exercício de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 074/2024 não modificadas por este instrumento.

E, por ser ato unilateral, lavrou-se o presente Apostilamento, que segue assinado pela autoridade competente.

Altamira do Paraná, 27 de maio de 2025

_____
ELZA APARECIDA DA SILVA

LEI 14.133/21: Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo [...]. **Art. 115 Omissis, § 5º** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila

Publicado por:
Douglas Rodrigo Toflinski
Código Identificador:A9CE478D

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
DECRETO Nº 034/2025

SÚMULA: Concede promoção horizontal às servidoras municipais do magistério.

ELZA APARECIDA DA SILVA, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a realização das avaliações de desempenho funcional de servidores efetivos do magistério no ano de 2024;

CONSIDERANDO que os critérios para a promoção horizontal foram cumpridos, porém, não constam na lista dos servidores relacionados no Decreto nº 075/2024.

DECRETA

Art. 1º - Fica concedida promoção horizontal às servidoras efetivas do Magistério abaixo relacionadas, conforme prevê os Art. 44 e 45 da Lei 131/2005 (Estatuto dos Servidores do Magistério Público) e a Lei nº 556/2017.

MATRÍCULA	PROFESSOR(A)	DATA DE ADMISSÃO	DATA DE REFERÊNCIA	REFERÊNCIA ANTERIOR	REFERÊNCIA ATUAL
14063	GILMARA DO COUTO LOPES	09/02/2006	09/02/2024	PD III-06	PD III-07
508250	SIMONE SILVIA DE SOUZA SANTOS	01/04/2009	01/04/2009	PD III-05	PD III-06

MATRÍCULA	EDUCADOR INFANTIL	DATA DE ADMISSÃO	DATA DE REFERÊNCIA	REFERÊNCIA ANTERIOR	REFERÊNCIA ATUAL
508605	SUZANA APARECIDA RIBEIRO SOARES	22/03/2018	22/03/2024	EDUC III-02	EDUC III-03

Art. 2º - A promoção será com a data de 01 (primeiro) maio de 2025, sendo autorizado o pagamento dos valores retroativos da promoção horizontal, considerando a data de referência de cada uma das servidoras.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-S E, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, 27 (vinte e sete) dias do mês de maio de 2025.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ligia Gisele Viana Missio da Silva
Código Identificador:30AD96B4

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 277/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a conversão de licença prêmio em pecúnia à servidora que especifica.

***ELZA APARECIDA DA SILVA**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;*

Considerando a possibilidade de conversão em pecúnia da Licença Prêmio, nos termos da Lei Orgânica Municipal, bem como o deferimento do Requerimento da Servidora.

RESOLVE

***Art. 1º - CONVERTER** em pecúnia, os 60 (sessenta) dias de **LICENÇA PRÊMIO** de direito da servidora **APARECIDA NUNES CARNEIRO,** matrícula funcional nº **508597**, ocupante do cargo efetivo de **TECNICO** DE ENFERMAGEM**,** lotada na Unidade Básica de Saúde, conforme Art. 138º, inciso VIII, alínea a). da Lei Orgânica Municipal, referente ao período aquisitivo de 22/04/2019 à 21/04/2024.*

***Art. 2º** - A conversão em pecúnia da licença-prêmio autorizada nesta portaria, deverá ser paga em 2 (duas) parcelas e juntamente com o pagamento dos vencimentos nos meses de maio e junho do presente ano, no valor correspondente à remuneração devida.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de maio de 2025.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ligia Gisele Viana Missio da Silva
Código Identificador:26D818A0

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO N° 42/2025 DE 09/05/2025 - DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 764/2024 de 24/10/2024.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$70.000,00 (setenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
05 SECRETARIA DE EDUCACÃO E CULTURA
05.004 DIVISAO DE EDUCACAO - ENSINO FUNDAMENTAL
05.004.12.361.0074.2.026 MANTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR NO ENSINO FUNDAMENTAL
113 - 3.3.90.30.00.00 103 MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00
05.004.12.361.0084.2.042 EXECUÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO
119 - 3.3.90.32.00.00 107 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 20.000,00
10 SECRETARIA DE TRANSPORTE, VIAÇÃO E URBANISMO
10.002 DIVISAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
10.002.26.782.0026.1.088 CASCALHAMENTO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
346 - 3.3.90.30.00.00 504 MATERIAL DE CONSUMO 30.000,00
Total Suplementação: 70.000,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;
Redução
05 SECRETARIA DE EDUCACÃO E CULTURA
05.004 DIVISAO DE EDUCACAO - ENSINO FUNDAMENTAL
05.004.12.361.0074.2.026 MANTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR NO ENSINO FUNDAMENTAL
114 - 3.3.90.33.00.00 1103 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 20.000,00
05.004.12.361.0084.2.042 EXECUÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO
120 - 3.3.90.33.00.00 1107 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 20.000,00
10 SECRETARIA DE TRANSPORTE, VIAÇÃO E URBANISMO
10.001 DIVISAO DE OBRAS E URBANISMO
10.001.15.452.0026.2.085 ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE OBRAS E URBANISMO
321 - 3.3.90.30.00.00 1504 MATERIAL DE CONSUMO 30.000,00
Total Redução: 70.000,00

Art 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANA, Estado do PR, em 9 de Maio de 2025.

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:1913FB91

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO N° 43/2025 DE 12/05/2025 - DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 764/2024 de 24/10/2024.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$28.619,27 (vinte e oito mil e seiscentos e dezenove reais e vinte e sete centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
03.001.04.122.0003.2.006 ATIVIDADES OPERAC. E COORDENAÇÃO GERAL ADMINISTRATIVA
31 - 3.3.90.30.00.00 511 MATERIAL DE CONSUMO 4.642,36
07 SECRETARIA DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.002 COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS E PROGRAMAS DA SAÚDE
07.002.10.301.0021.2.053 ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE
198 - 3.3.90.30.00.00 839 MATERIAL DE CONSUMO 12.110,01
08 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.001 DIVISAO DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.001.08.244.0022.2.071 AÇÕES DE PROMOÇÃO SOCIAL E PROTEÇÃO A FAMÍLIA
235 - 3.3.90.30.00.00 830 MATERIAL DE CONSUMO 1.866,90
235 - 3.3.90.30.00.00 787 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00
235 - 3.3.90.30.00.00 856 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00
Total Suplementação: 28.619,27
Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Superávit financeiro;

Art 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANA, Estado do PR, em 12 de Maio de 2025.

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:EE63EE36

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

CONTABILIDADE MUNICIPAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº 21/2025

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Dispensa de Licitação n. 21/2025
AUTORIZO a contratação direta por *dispensa de licitação*, conforme detalhamento:

CONTRATANTE	**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ** CNPJ nº 75.475.038/0001-10	
contratado	☒ Pessoa Jurídica.	**Razão Social**: CIRURGICA PRIME LTDA **CNPJ nº** 46.116.717/0001-02
OBJETO	Aquisição, em caráter emergencial, de medicamentos e insumos hospitalares essenciais para o atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Amaporã/PR, visando suprir as necessidades de assistência à saúde da população pelo prazo estimado de 60 (sessenta) dias.	
VALOR ESTIMADO	R$ 57.321,66 (cinquenta e sete mil e trezentos e vinte um reais e sessenta e seis centavos).	
FUNDAMENTO DA DISPENSA	Art. 75, inciso VIII da Lei 14.133/21	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	339030 e 339032	

PUBLIQUE-SE o resultado.

Amaporã, 27 de maio de 2025

MARCOS MARIN
Prefeito

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº 21/2025

Eu **MARCOS MARIN**, Prefeito do município de Amaporã, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que me são conferidas por Lei, e de conformidade com o art. 71 inciso IV da Lei 14.133/21,
TORNO PÚBLICO
Para conhecimento de todos interessados que foi **AJUDICADA e HOMOLOGADA** da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2025, das empresas abaixo:

ORDEM	EMPRESA	CNPJ	R$ VALOR
1	CIRURGICA PRIME LTDA	46.116.717/0001-02	R$ 57.321,66

Objeto: **Aquisição, em caráter emergencial, de medicamentos e insumos hospitalares** essenciais para o atendimento das demandas da **Secretaria Municipal de Saúde do Município de Amaporã/PR**, visando suprir as necessidades de assistência à saúde da população pelo prazo estimado de **60 (sessenta) dias.**

Fundamentação: Art75, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021

Amaporã, 27 de maio de 2025.

MARCOS MARIN
Prefeito

Publicado por:
Florença Thais Castro Borges
Código Identificador:917DAEBB

LICITAÇÃO
ADENDO Nº 018 AO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO – 2025

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 222/2023, e a Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõem sobre Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO que o Plano Anual de Contratações é instrumento que exterioriza ao mercado fornecedor a demanda planejada;

CONSIDERANDO a necessidade de alteração no Plano Anual de Contratações – 2025, conforme solicitação constante do Secretaria Municipal de Administração
Fica inserido ao PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES – 2025, o objeto conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme memorando 016/2025, segue:

Objeto: **LOCAÇÃO DE UM NOVO IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV)**.

CRONOGRAMA ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO: junho/2025.

VALOR ESTIMADO**: R$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais).**

Amaporã, 27 de maio de 2025

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Gomes Dos Santos
Código Identificador:01667DBB

LICITAÇÃO
ADENDO Nº 019 AO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO – 2025

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 222/2023, e a Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõem sobre Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO que o Plano Anual de Contratações é instrumento que exterioriza ao mercado fornecedor a demanda planejada;

CONSIDERANDO a necessidade de alteração no Plano Anual de Contratações – 2025, conforme solicitação constante do Secretaria Municipal de Administração

Fica inserido ao PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES – 2025, o objeto conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, conforme memorando 011/2025, segue:

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 150 MBPS DE INTERNET COM FIBRA ÓPTICA PONTO-A-PONTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO GREGÓRIO VAQUERO DOMINGUEZ DO MUNICÍPIO DE AMAPORÃ-PR.**

CRONOGRAMA ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO: junho/2025.

VALOR ESTIMADO**: R$ 11.800,00 (onze mil e oitocentos reais).**

Amaporã, 27 de maio de 2025

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Gomes Dos Santos
Código Identificador:93AD560B

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PREGÃO 024/2025 - CONTRATAÇÕES DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE AULAS DE FANFARRA

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025
SRP Nº 023/2025

O **Município de Amaporã/PR**, através de sua **Pregoeira e Comissão de Licitação**, **torna público** para conhecimento de todos os interessados que a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 024/2025**, tendo como objeto **Registro de Preços para futuras e parceladas contratações de Empresa Especializada para serviços de aulas de fanfarra, para atender as necessidades da secretaria municipal de educação, cultura e esportes do município de Amaporã**, **realizado no dia 27/05/2025 às 09h00min** na plataforma eletrônica **https://comprasbr.com.br/**, foi **declarada FRACASSADA.**

Amaporã/PR, 27 de Maio de 2025.

ROSANGELA ALEXANDRE DE ANDRADE
Pregoeira

Publicado por:
Amanda Gomes Dos Santos
Código Identificador:8DF837B6

LICITAÇÃO
AVISO RETIFICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 069/2025

MUNICIPIO DE AMAPORÃ/PR
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 069/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000/2025

AVISO RETIFICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.
O Município de Amaporã, torna público que, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 222/2023, objeto:

Contratação de empresa para prestação de monitoramento dos indicadores de saúde da atenção primaria em saúde conforme Portaria GM/MS nº 3.493, de 10 de abril de 2024),

PRAZO LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS:	***DIA 27/05/2025, ÀS 17:00 HORAS (CUMPRIR O DISPOSTO NO ART. 75, §3 DA 14.133)***
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS:	licitacao@amapora.pr.gov.br
LINK DA PROPOSTA:	https://www.amapora.pr.gov.br/licitacao

As propostas serão encaminhadas exclusivamente por e-mail até as **17h** do dia **27/05/2025.**

Amaporã/PR, 22 de maio de 2025.

AMANDA GOMES DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Amanda Gomes Dos Santos
Código Identificador:53434CF2

LICITAÇÃO
MUNICIPIO DE AMAPORÃ/PR PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000/2025

AVISO RETIFICADO DE ABERTURA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.

O Município de Amaporã, torna público que, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 222/2023, objeto:

Aquisição de Tablet, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS:	29/05/2025
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS:	licitacao@amapora.pr.gov.br
LINK DA PROPOSTA:	https://www.amapora.pr.gov.br/licitacao

As propostas serão encaminhadas exclusivamente por e-mail até as **17h** do dia **29/05/2025.**
Os descritivos dos objetos estão disponíveis no link.

Amaporã/PR, 23 de maio de 2025.

AMANDA GOMES DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Amanda Gomes Dos Santos
Código Identificador:E880D9BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.083, DE 27 DE MAIO 2025

LEI Nº 1.083, 27 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a regulamentação das atribuições do cargo em comissão de Chefe de Divisão de Indústria e Comércio do Município de Amaporã, nos termos da Lei Municipal nº 138/2005, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE AMAPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º São atribuições do Chefe de Divisão de Indústria e Comércio:
I – Planejar, coordenar e executar ações de fomento às atividades industriais, comerciais e de serviços no Município, em consonância com as diretrizes estabelecidas pelo Departamento de Indústria, Comércio e Turismo;
II – Apoiar micro e pequenos empreendedores, promovendo ações de incentivo à formalização de negócios, capacitação profissional, acesso a crédito e orientação técnica;
III – Articular parcerias com instituições públicas e privadas visando à promoção da atividade econômica local e à geração de emprego e renda;
IV – Elaborar, acompanhar e implementar programas e projetos de apoio à instalação, regularização e expansão de empreendimentos comerciais e industriais no Município;
V – Promover ações voltadas ao desenvolvimento do ambiente de negócios, incentivando a inovação, o associativismo e a competitividade dos setores produtivos;
VI – Fiscalizar e colaborar com as ações de repressão ao comércio irregular e construções clandestinas, em articulação com os órgãos de fiscalização urbana e planejamento;
VII – Monitorar e propor melhorias para os sistemas de abastecimento, distribuição e apoio logístico ao comércio local e aos produtos agropecuários do Município;
VIII – Atuar no acompanhamento e execução das ações previstas no Plano Diretor, especialmente no que tange ao uso e parcelamento do solo para fins industriais e comerciais;
IX – Apoiar a realização de feiras, exposições e eventos de negócios, promovendo a integração entre empresários locais e potenciais investidores;
X – Elaborar relatórios periódicos de desempenho da Divisão, contendo dados, indicadores e sugestões de aprimoramento das políticas públicas da área;
XI – Prestar atendimento e orientação ao público quanto aos procedimentos administrativos relacionados à área de indústria, comércio e serviços;
XII – Exercer outras atribuições correlatas ou que lhe forem delegadas pelo Diretor do Departamento de Indústria, Comércio e Turismo ou pelo Chefe do Poder Executivo, no âmbito de sua competência.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Amaporã, 27 de maio de 2025.

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ediane Aparecida de Oliveira
Código Identificador:4489259E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.084, DE 27 DE MAIO 2025

LEI Nº 1.084, DE 27 DE MAIO DE 2025

Concede reajuste e recomposição inflacionária aos vencimentos e proventos dos servidores públicos municipais ativos, inativos, pensionistas, funções gratificadas e cargos comissionados do Poder Executivo, nos termos do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE AMAPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedida recomposição no importe de 5,48% (cinco vírgula quarenta e oito por cento) aos servidores públicos municipais, compreendendo os servidores efetivos ativos, inativos, pensionistas, funções gratificadas e cargos comissionados do Poder Executivo Municipal, nos termos no inciso X do art. 37, da Constituição Federal.

Parágrafo único: A recomposição é calculada com base no índice apurado oficialmente sobre a inflação ocorrida no acumulado de abril de 2024 a março de 2025, conforme Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

Art. 2º - Não farão jus à recomposição inflacionária de que trata o artigo 1º os funcionários contemplados pelo Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Magistério, que possuem reajuste garantido por tabela própria nos termos da Lei Municipal nº 362/2011, e também os funcionários contemplados pelo Piso Nacional dos Agentes Comunitários de Saúde e de Endemias que possuem reajuste garantido nos termos da Lei Municipal nº 965/2022.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de abril de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Amaporã, 27 de maio de 2025.

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ediane Aparecida de Oliveira
Código Identificador:E25F245C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 168, DE 27 DE MAIO DE 2025

PORTARIA Nº 168, DE 27 DE MAIO DE 2025

Nomeia membros do Conselho Municipal de Esportes Amaporã, e dá outras providências.

Marcos Marin, Prefeito em exercício do Município de Amaporã, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.074/2025, que "cria o Conselho Municipal de Esportes e dá outras providências";

CONSIDERANDO a Ata da Reunião, realizada no dia 27 de maio de 2025, na Casa da Cultura, promovida pelo Departamento de Educação, Cultura e Esporte de Amaporã, contendo, inclusive, a indicação de pessoas que representam o movimento desportivo de Amaporã;
RESOLVE:
Art. 1º Nomear os seguintes membros do Conselho Municipal de Esportes de Amaporã-PR:
Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;
Titular - Fernando Henrique Ottesvach Vicente, Número de matricula 3342
Suplente - Maria Anita Da Silva Santos, Número de matricula 3502

Representante da Secretaria Municipal de Administração;
Titular -Heberton Oliveira Boni Souza, Número de matricula 3576
Suplente - Gusttavo Lucas de Souza, Número de matricula 3326

Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
Titular - Paulo Fernandes Alves, Número de matricula 3575
Suplente - Nara Kely Ferreira dos Santos de Carvalho, Número de matrícula 3589
Representante da Secretaria Municipal de Saúde;
Titular - Karina de Souza dos Santos Lehn, Número de matricula 3615
Suplente - Mariana Oliveira de Carvalho - Número de matrícula - 3587

Representante do Poder Legislativo;
Titular - Aldair Francisco Caldeira - Vereador do Município de Amaporã

Suplente - Odair José Costa - Número de matrícula 2232

Representantes do segmento de modalidades esportivas do município;
Titular - Fawller Almeida Augusti – Treinador Esportivo
Titular - Gabriela Gonçalves, Número de Matricula 3243
Suplente - Gabriela Alves Borin, Número de matricula 3215

Representante do Colégio Estadual Olavo Bilac;
Titular - Vanessa Miranda de Oliveira – Diretora
Suplente - Cristina Ganzarolli - Professora de Educação Física

Art. 2º O mandato dos membros designados nesta Portaria será de 2 (dois) anos, permitida a recondução.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE AMAPORA, ESTADO DO PARANÁ, 27 (vinte e sete) dias do mês de maio ano de 2025.

MARCOS MARIN
Prefeito

Publicado por:
Ediane Aparecida de Oliveira
Código Identificador:6B07D594

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

LICITAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2575/2025O MUNICÍPIO DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, TORNA PÚBLICA A INTENÇÃO DE REALIZAR CONTRATAÇÃO DIRETA COM FUNDAMENTO NO ART. 90 DA LEI 14.133/2021 E NO ART. 37 DO DECRETO FEDERAL Nº 11.46

O Município de Anahy, Estado do Paraná, torna pública a intenção de realizar contratação direta com fundamento no Art. 90 da Lei 14.133/2021 e no art. 37 do Decreto Federal nº 11.462/2023, mediante adesão à Ata de Registro de Preços Consolidada nº ATC 0027/2023, gerenciada pelo Consórcio Público Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA, decorrente do Processo Administrativo Licitatório Eletrônico nº 0027/2023-e, Edital de Pregão, na forma eletrônico, nº 0033/2023, Registro de Preço.

Objeto: ROLO COMPACTADOR NOVO. ZERO HORA. TIPO A. PESO OPERACIONAL MAIOR OU IGUAL A 10400 KG. ESPECIFICAÇÕES CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN17040).

Marca/Modelo: JCB / JCB116D / 2023

Justificativa da escolha do fornecedor: trata-se de contratação com fornecedor regularmente registrado na referida ata de registro de preços, observada a compatibilidade do objeto e a vantajosidade dos preços em relação ao mercado.

Valor estimado: R$ 591.000,00 (quinhentos e noventa e um mil reais).

Fornecedor: ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 05.063.653/0010-24.

Data da publicação: 27 de maio de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Welinton Carvalho Scappa
Código Identificador:B74FFA7A

LICITAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2575/2025

O Município de Anahy, Estado do Paraná, torna pública a intenção de realizar contratação direta com fundamento no Art. 90 da Lei 14.133/2021 e no art. 37 do Decreto Federal nº 11.462/2023, mediante adesão à Ata de Registro de Preços Consolidada nº ATC 0027/2023, gerenciada pelo Consórcio Público Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA, decorrente do Processo Administrativo Licitatório Eletrônico nº 0027/2023-e, Edital de Pregão, na forma eletrônico, nº 0033/2023, Registro de Preço.
Objeto: MOTONIVELADORA NOVA ZERO HORA TIPO A PESO OPERACIONAL MAIOR OU IGUAL A 15070 KG. ESPECIFICAÇÕES CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN17044).
Marca/Modelo: CASE / 845B SERIES 2 / 2023
Justificativa da escolha do fornecedor: trata-se de contratação com fornecedor regularmente registrado na referida ata de registro de preços, observada a compatibilidade do objeto e a vantajosidade dos preços em relação ao mercado.
Valor estimado: R$ 1.102.000,00 (um milhão cento e dois mil reais).
Fornecedor: FORZA MAQUINAS AGRICOLAS E CONSTRUCAO LTDA.
Data da publicação: 27 de maio de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Welinton Carvalho Scappa
Código Identificador:82A78CCB

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 062/2025 DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 016/2025

Torno público, para conhecimento dos interessados, que a licitação na modalidade **DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 016/2025**, cujo objeto é

a Contratação de empresa para prestação de serviços fotográficos para atendimento às gestantes participantes do Programa "Gerar e Amar", desenvolvido pelo Departamento de Saúde deste Município, foi declarada FRACASSADA, tendo em vista que as empresas participantes do certame foram inabilitadas por não atender a documentação exigida no Edital, conforme exposto na ATA DA SESSÃO DE DISPUTA, gerada em 27/05/2025 15:47:58. Desta forma, fica o presente processo FRACASSADO. **Anahy-PR, 27 de maio de 2025.**

LEILANE DA SILVA
Agente de Contratação

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Welinton Carvalho Scappa
Código Identificador:E718F60F

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 069/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº. 020/2025 REGISTRO DE PREÇOS N° 027/2025 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021 DECRETO MUNICIPAL Nº. 2.192/2023 - DECRETO MUNICIPAL Nº. 2.318/2024

OBJETO: Registro de Preços visando à futura e eventual aquisição de materiais destinados à **manutenção do sistema de iluminação pública** do Município de Anahy-PR. **DATA E HORA PARA INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 28/05/2025 às 09h**. DATA E HORA LIMITE PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 03/06/2025 às 08h. **DATA DA DISPUTA:** 03/06/2025 09h**. HORÁRIO DA FASE DE LANCES**: Das 09h às 10h. **ENDEREÇO ELETRÔNICO**: Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br. **VALOR ESTIMADO**: R$ 61.165,30 (sessenta e um mil cento e sessenta e cinco reais e trinta centavos)**.**
Edital disponível no site da Prefeitura www.anahy.atende.net ou por e-mail: licitacaoanahy.pr@gmail.com.
INFORMAÇÕES: (45) 3249-1149.
Anahy-PR, 27 de maio de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Welinton Carvalho Scappa
Código Identificador:70245CD9

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 040/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ANAHY Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, n°. 591, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 95.594.800/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ARILSON BATISTA DE SOUZA**, brasileiro, residente na Rua Duque de Caxias, Município de ANAHY, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 5.341.856-2, expedida pela SSP/PR, e do CPF/MF sob nº 764.217.169-20. **CONTRATADA:** FORZA MÁQUINAS AGRÍCOLAS E CONSTRUÇÃO LTDA,devidamente inscrita no **CNPJ sob n.º 11.492.141/0018-33**, com sede à Rua Antonio Alfredo da Silva, nº 1495, km 210, Fazenda Santo Antonio, Cidade de São José/SC, neste ato representado pelo Administrador o Sr. RAFAEL MALUCELLI, brasileiro, engenheiro, portador do CPF sob n.º 031.712.769-17, residente e domiciliado, Curitiba, Estado do Paraná, pelas partes contratantes, fica acertado e ajustado o presente contrato, que se regerá nos termos da Lei n° 14.133/202, assim como pelas condições do Processo Administrativo n° 2575/2025 pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras de direitos, obrigações e responsabilidades das partes. **OBJETO:** O objeto deste contrato é a contratação de empresa visando a aquisição de motoniveladora para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Rodoviários do município de Anahy-PR, através da modalidade Carona da Ata de Registro de Preços Nº ARP24CIN000677 vigente, decorrente do Processo Administrativo Licitatório Nº000027/2023 sendo o Pregão Eletrônico nº0033/2023, realizado pelo Consórcio Interfederativo Santa Catarina. **CINCATARINA. VALOR CONTRATUAL:** Pela integral e satisfatória entrega do objeto indicado na Cláusula Primeira a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 1.102.000,00 (um milhão cento e dois mil reais). **CONDIÇÃO DE PAGAMENTO VINCULADA A CONVÊNIO: Parágrafo primeiro -** O pagamento referente ao objeto deste contrato fica expressamente condicionado à efetiva liberação dos recursos financeiros vinculados ao convênio a ser firmado entre o CONTRATANTE e o Governo do Estado do Paraná, por meio do Programa Estradas da Integração.**Parágrafo segundo -** Fica pactuado que o pagamento somente será realizado após o recebimento dos recursos mencionados, não sendo devida qualquer quantia ao CONTRATADO antes da disponibilização dos valores pelo Estado. **PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:** O contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses iniciando a partir da data de sua assinatura e caso as assinaturas sejam feitas de forma eletrônica, os efeitos serão produzidos a partir da data da última assinatura**. DOTAÇÃO:** Vide contrato originário. **FORO:** Comarca de Corbélia – Paraná. **Anahy, 27 de maio de 2025.**

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:DFDBC0B8

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 041/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ANAHY Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, n°. 591, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 95.594.800/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ARILSON BATISTA DE SOUZA**, brasileiro, residente na Rua Duque de Caxias, Município de ANAHY, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 5.341.856-2, expedida pela SSP/PR, e do CPF/MF sob nº 764.217.169-20. **CONTRATADA:** ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua José Semes, N° 17680 - Bairro Itália, São José Dos Pinhais-PR, CEP: 83.020-442, inscrita no CNPJ sob o nº 05.063.653/0010-24, neste ato representada Pela Sua Sócia-Administradora, Sr. Nívea Maria Guisso Guia inscrita no CPF n° 763.687.189-00, pelas partes contratantes, fica acertado e ajustado o presente contrato, que se regerá nos termos da Lei n° 14.133/202, assim como pelas condições do Processo Administrativo n° 2575/2025 pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras de direitos, obrigações e responsabilidades das partes. **OBJETO:** O objeto deste contrato é a contratação de empresa visando a aquisição de rolo compactador para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Rodoviários do município de Anahy-PR, através da modalidade Carona da Ata de Registro de Preços Nº ARP24CIN000677 vigente, decorrente do Processo Administrativo Licitatório Nº000027/2023 sendo o Pregão Eletrônico nº0033/2023, realizado pelo Consórcio Interfederativo Santa Catarina. **CINCATARINA. VALOR CONTRATUAL:** Pela integral e satisfatória entrega do objeto indicado na Cláusula Primeira a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 591.000,00 (quinhentos e noventa e um mil reais). **CONDIÇÃO DE PAGAMENTO VINCULADA A CONVÊNIO: Parágrafo primeiro -** O pagamento referente ao objeto deste contrato fica expressamente condicionado à efetiva liberação dos recursos financeiros vinculados ao convênio a ser firmado entre o CONTRATANTE e o Governo do Estado do Paraná, por meio do Programa Estradas da Integração.**Parágrafo segundo -** Fica pactuado que o pagamento somente será realizado após o recebimento dos recursos mencionados, não sendo devida qualquer quantia ao CONTRATADO antes da disponibilização dos valores pelo Estado. **PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:** O contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses iniciando a partir da data de sua assinatura e caso as assinaturas sejam feitas de forma eletrônica, os efeitos serão

produzidos a partir da data da última assinatura**. DOTAÇÃO:** Vide contrato originário. **FORO:** Comarca de Corbélia – Paraná. **Anahy, 27 de maio de 2025.**

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:31DF8CA6

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PÚBLICO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

O Município de Anahy, Estado do Paraná, torna público o extrato do Termo de Adesão à Ata de Registro de Preços Consolidada nº ATC 0027/2023, decorrente do Processo Administrativo Licitatório Eletrônico nº 0027/2023-e, Edital de Pregão, na forma eletrônico, nº 0033/2023, Registro de Preço, conduzido pelo Consórcio Público Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA, nos termos do art. 86 da Lei nº 14.133/2021.
Objeto: MOTONIVELADORA NOVA. ZERO HORA. TIPO A. PESO OPERACIONAL MAIOR OU IGUAL A 15070 KG. ESPECIFICAÇÕES CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN17044).

Marca/Modelo: CASE / 845B SERIES 2 / 2023
Justificativa da escolha do fornecedor: trata-se de contratação com fornecedor regularmente registrado na referida ata de registro de preços, observada a compatibilidade do objeto e a vantajosidade dos preços em relação ao mercado.
Valor estimado: R$ 1.102.000,00 (um milhão cento e dois mil reais).
Fornecedor: FORZA MAQUINAS AGRICOLAS E CONSTRUCAO LTDA.
Vigência estimada do contrato a ser firmado: 28/05/2025 a 27/05/2026, observada a vigência da ata original.
Número do processo administrativo: 2575/2025
Data da assinatura do termo de adesão: 27/05/2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Welinton Carvalho Scappa
Código Identificador:D0145F8E

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PÚBLICO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

O Município de Anahy, Estado do Paraná, torna público o extrato do Termo de Adesão à Ata de Registro de Preços Consolidada nº ATC 0027/2023, decorrente do Processo Administrativo Licitatório Eletrônico nº 0027/2023-e, Edital de Pregão, na forma eletrônico, nº 0033/2023, Registro de Preço, conduzido pelo Consórcio Público Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA, nos termos do art. 86 da Lei nº 14.133/2021.
Objeto: ROLO COMPACTADOR NOVO. ZERO HORA. TIPO A. PESO OPERACIONAL MAIOR OU IGUAL A 10400 KG. ESPECIFICAÇÕES CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN17040).
Marca/Modelo: JCB / JCB116D / 2023
Justificativa da escolha do fornecedor: trata-se de contratação com fornecedor regularmente registrado na referida ata de registro de preços, observada a compatibilidade do objeto e a vantajosidade dos preços em relação ao mercado.
Valor estimado: R$ 591.000,00 (quinhentos e noventa e um mil reais).
Fornecedor: ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 05.063.653/0010-24.
Vigência estimada do contrato a ser firmado: 28/05/2025 a 27/05/2026, observada a vigência da ata original.
Número do processo administrativo: 2575/2025
Data da assinatura do termo de adesão: 27/05/2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Welinton Carvalho Scappa
Código Identificador:D3CBC194

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 064/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 022/2025 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 025/2025

O Prefeito Municipal de Anahy, em cumprimento ao disposto nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e legislação pertinente, torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de MENOR PREÇO POR LOTE, conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.
OBJETO: Registro de Preços para a aquisição de Kits Lanche do Projeto Viagem Humanizada, criado pela Lei Municipal no 1.036/2023, para distribuição aos pacientes usuários do SUS que utilizem o transporte do município para realização de consultas e exames especializados em outros municípios. As quantidades e especificações constam no Anexo I, parte integrante deste Edital.
RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 022/2025 – Registro de Preços n° 025/2025, conforme segue o vencedor:

Lote	Proponente Vencedora	Valor Total (R$)
1	ALIMENTEX DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 41.191.505/0001-68	R$ 135.900,00 (cento e trinta e cinco mil e novecentos reais).
Valor Total		**R$ 135.900,00 (cento e trinta e cinco mil e novecentos reais).**

Anahy-PR, 27 de maio de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Welinton Carvalho Scappa
Código Identificador:4FD35321

SECRETARIA GERAL
LEI Nº 1.105/2025

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE ANAHY, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANANY, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1 Esta Lei dispõe sobre a revisão e a reformulação do Plano Diretor Municipal de Anahy, em consonância com os artigos 30, 182 e 183 da Constituição Federal, as disposições da Constituição Estadual e da Lei Federal nº 10.257/2001, e dispõem sobre princípios, diretrizes e proposições para o planejamento, desenvolvimento e gestão no território do município.
Parágrafo Único - Esta Lei institui o Plano Diretor do Município de Anahy, PDM - ANH, como instrumento orientador e normativo dos processos de transformação do Município nos aspectos políticos, socioeconômicos, físico-ambientais e administrativos.

Art. 2 O Plano Diretor Municipal (PDM) de Anahy é parte integrante do processo de planejamento municipal, devendo o plano plurianual, as diretrizes orçamentarias e o orçamento anual incorporar as políticas públicas, programas, projetos, planos, diretrizes e as prioridades nele contidos.

Art. 3 As políticas, diretrizes, normas, planos e programas deverão atender o que está estabelecido nesta Lei, e nas leis que integram o Plano Diretor Municipal (PDM) de Anahy.

Art. 4 O Plano Diretor Municipal (PDM) de Anahy compõem- se fundamentalmente de:

I - Lei do Plano Diretor Municipal (PDM) de Anahy, que fixa os objetivos, as diretrizes e estratégias do PDM;
II - Lei do Perímetro Urbano, que define a delimitação da área urbana da Sede e Distritos do Município;
III - Lei de Uso e Ocupação do Solo, que classifica e regulamenta a modalidade, a intensidade e a qualidade do uso e ocupação do solo urbano e rural;
IV - Lei do Sistema Viário, que faz a classificação e hierarquiza o sistema viário municipal, consoante as categorias de vias;
V - Lei de Parcelamento do Solo Urbano, que regula os loteamentos, desmembramentos e remembramentos nas Zonas Urbanas;
VI - Código de Obras, que regulamenta as construções, especialmente com vista à sua segurança e habitabilidade;
VII - Código de Posturas, que estabelece as normas de política administrativa, a cargo do Município, em matéria de higiene, segurança, ordem pública e bem-estar público; e
VIII - Diretrizes de nível municipal, estadual e federal de obras e ações prioritárias decorrentes do PAI - Plano de Ações e Investimentos.

§ 1°. Os componentes do PDM referidos nos incisos I a VII, deste artigo poderão ser aprovados independentes uns dos outros, permitindo a inclusão dos já existentes e aprovados por leis anteriores;

§ 2°. Outras leis e decretos poderão integrar o Plano Diretor Municipal (PDM) de Anahy, desde que não contrariando a presente Lei e somente se:

I - Tratem de matéria pertinente ao desenvolvimento municipal e às ações de planejamento municipal;
II - Sejam Leis ordinárias, observando o rito descrito na Lei Orgânica do Município;
III - Mencionem expressamente em seu texto a condição de integrantes, do conjunto de leis componentes do Plano; e
IV - Definam as ligações existentes e a compatibilidade entre seus dispositivos e os das outras leis, já componentes do Plano, fazendo remissão, quando for o caso, aos artigos das demais leis ou decretos regulamentadores das ações definidoras na presente Lei.

Art. 5 O Município não realizará nem licenciará obras, bem como não concederá Alvará de Localização e Funcionamento, ainda que a título precário, em discordância com o Plano Diretor Municipal (PDM) de Anahy.

Art. 6 O Plano Diretor Municipal de Anahy, revisto e reformulado por esta Lei, tem por finalidade precípua orientar a atuação do poder público e da iniciática privada, prevendo políticas, diretrizes e instrumentos para assegurar o adequado ordenamento territorial, a contínua melhoria das políticas sociais e o desenvolvimento sustentável do Município, tendo em vista as aspirações da população.

Art. 7 Para efeitos desta Lei são adotadas as seguintes definições:

I - Políticas - São princípios propostos para dar uma direção própria a ação;
II - Objetivos - Explicitam de uma maneira geral o caminho onde se quer chegar;
III - Diretrizes - São os meios para se alcançar os objetivos;
IV - Ações - São meios operacionais efetivos para se concretizar as diretrizes.

CAPÍTULO I
Dos Princípios, Diretrizes e Objetivos Fundamentais

Art. 8 O PDM - ANH, rege a política de desenvolvimento e expansão urbana do município, tendo por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana e rural, mediante os seguintes princípios e diretrizes gerais:

I - Incentivo à participação popular como instrumento de construção da cidadania e meio legitimo de manifestação das aspirações coletivas, com efetivação da gestão democrática por meio da participação da população e de associações representativas dos vários segmentos da comunidade na formulação, execução e acompanhamento de planos, programas e projetos de desenvolvimento urbano;
II - Fortalecimento da municipalidade como espaço privilegiado de gestão pública democrática e criativa, de solidariedade social e de valorização da cidadania;
III - Garantia do direito ao espaço urbano e rural e às infraestruturas de que dispõe ou de que disponham, como requisito básico ao pleno desenvolvimento das potencialidades individuais e coletivas dos munícipes, promovendo a integração e complementaridade entre as atividades urbanas e rurais, tendo em vista o desenvolvimento socioeconômico do Município e do território sob sua área de influência;
IV - Garantia de condições para um desenvolvimento socialmente justo, economicamente viável e ecologicamente equilibrado, considerando- se a técnica, os recursos naturais e as atividades econômicas e administrativas, realizadas no território como meios a serviço da promoção do desenvolvimento humano;
V - Combate às causas da pobreza e a redução das desigualdades sociais, assegurando- se a todos o acesso aos recursos, infraestrutura e serviços públicos que lhe proporcionem meios físico e psicossociais indispensáveis à conquista de sua própria autonomia;
VI - Cooperação entre governos, a iniciativa privada e os demais setores da sociedade no processo de urbanização, em atendimento ao interesse social;
VII - Oferta de equipamentos urbanos e comunitários, transporte e serviços públicos adequados aos interesses e necessidades da população e às características locais;
VIII - Adequação dos instrumentos de política econômica, tributária e financeira e dos gastos públicos aos objetivos do desenvolvimento urbano, de modo a privilegiar os investimentos geradores de bem-estar geral e a fruição dos bens pelos diferentes segmentos sociais;
IX - Ordenação e controle do uso do solo, para evitar:
a) A utilização inadequada dos imóveis urbanos;
b) A proximidade de usos incompatíveis ou inconvenientes;
c) O parcelamento do solo e a edificação ou o uso excessivo, ou inadequados em relação à infraestrutura urbana;
d) A instalação de empreendimentos ou atividades que possam funcionar como polos geradores de tráfego, sem a previsão da infraestrutura correspondente;
e) A retenção especulativa de imóvel urbano, que resulte na sua subutilização ou não- utilização;
f) A deterioração das áreas urbanizadas;
g) A poluição e a degradação ambiental;
h) Demais modificações oriundas de projetos que possam alterar a boa convivência dos munícipes, bem como, a rotina publica estabelecida ordeiramente.

Art. 9 São objetivos gerais decorrentes dos princípios elencados:

I - Espaço, a prestação de serviços públicos e a qualidade de vida no Município;
II - Promover o pleno desenvolvimento do Município;
III - Promover a reestruturação do sistema municipal de planejamento e gestão;
IV - Preservar, proteger e recuperar o meio ambiente e o patrimônio cultural, histórico, paisagístico, artístico e arquitetônico do Município;
V - Assegurar o cumprimento da função social da propriedade;
VI - Promover a adequada distribuição e assegurar o suprimento de infraestruturas urbanas e rurais;
VII - Garantir a justa distribuição dos ônus e benefícios das obras e serviços de infraestrutura.

TÍTULO II
DAS POLÍTICAS PÚBLICAS

Art. 10. O Poder Público Municipal priorizará integrar e coordenar ações nos setores ambientais, econômico, de infraestrutura e serviços, social, institucional, turístico e sócio espacial, universalizando o acesso e assegurando maior eficácia aos serviços sociais indispensáveis ao combate às causas da pobreza e a melhoria das condições de vida da população.

Art. 11. As políticas públicas são de interesse da coletividade, com caráter universal, compreendidas como direito do cidadão e dever do Estado, com a participação da sociedade civil nas fases de formulação, decisão, execução e fiscalização dos resultados.

Art. 12. As ações do Poder Público devem garantir a transversalidade das políticas de gênero e raça, e as destinadas às crianças e adolescentes, aos jovens, idosos e pessoas portadoras de necessidades especiais, permeando o conjunto das políticas sociais, buscando alterar a lógica da desigualdade e discriminação nas diversas áreas.

Art. 13. As políticas abordadas neste capítulo têm como objetivos gerais a inclusão social, o estímulo à participação da população na definição, execução e controle das políticas públicas e a preservação e melhoria da qualidade de vida, bem como a superação das dificuldades que se antepõem ao uso pleno do Município pelos que nele vivem.

Art. 14. As diversas Secretarias envolvidas na implementação das políticas de promoção humana têm como atribuição a elaboração de planos e metas setoriais a serem debatidos com a participação da sociedade civil.

CAPÍTULO I
Da Promoção Humana

Seção I
Da Política de Saúde

Art. 15. São objetivos da Política de Saúde:

I - Organizar os modelos de atenção à saúde com foco no acesso, humanização, integralidade e resolutividade, tendo a atenção primária à saúde como principal elemento de acesso e como fonte ordenadora do sistema;
II - Organizar um modelo de vigilância em saúde, que viabilize o fortalecimento das ações em saúde de maneira integrada, voltadas para redução de riscos e agravos à saúde da população;
III - Fortalecer a rede de saúde mental, desenvolvendo ações integradas com a atenção básica e abrangendo o tratamento do sofrimento, transtornos mentais e dependências químicas dos pacientes;
IV - Oferecer assistência farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);
V - Garantir serviços de qualidade e com equidade, regulados e em tempo adequado ao atendimento de necessidades de saúde, mediante o aprimoramento da política de atenção especializada;
VI - Fortalecer e ampliar os pontos de atenção da rede de urgência e emergência, ampliando o acesso com qualidade e em tempo oportuno.

Art. 16. São diretrizes da Política de Saúde:

I - Promoção a atenção integral à saúde da população através das equipes da atenção primária em saúde;
II - Fortalecimento das ações de vigilância em saúde;
III - Fortalecimento da política de assistência farmacêutica;
IV - Implementar e fortalecer a rede de urgência e emergência;
V - Garantir estrutura adequada facilitando o acesso da população aos serviços de saúde de qualidade;
VI - Fortalecer o desenvolvimento da gestão regional, ouvidoria e controle social;
VII - Assegurar o pleno cumprimento das legislações Federal, Estadual e Municipal, que definem o arcabouço político- institucional do SUS;
VIII - Garantir a gestão participativa do sistema municipal de saúde, através das Conferências Municipais de Saúde e do funcionamento em caráter permanente e deliberativo do Conselho Municipal de Planejamento de Saúde;
IX - Executar as ações do Plano Municipal de Saúde, estabelecidas e periodicamente atualizadas através das Conferências Municipais de Saúde e aprovadas pelo Conselho Municipal de Planejamento de Saúde;
X - Promover adequada distribuição espacial de recursos, serviços e ações de saúde, conforme critérios de contingente populacional, demanda, acessibilidade física e hierarquização dos equipamentos de saúde;
XI - Implantar e adequar as unidades de atendimento à saúde conforme demanda e critérios estabelecidos em legislação específica;
XII - Desenvolver programas de saúde que contemplem promoção, prevenção e reabilitação;
XIII - Promover a intersetorialidade no desenvolvimento das ações e reduzir vulnerabilidades e riscos à saúde relacionados aos seus determinantes e condicionantes;
XIV - Estruturar a atenção integral à saúde da pessoa idosa;
XV - Organizar de maneira articulada e resolutiva a atenção à saúde bucal por meio de ações de promoção da saúde, prevenção e controle de doenças bucais;
XVI - Analisar, identificar e controlar determinantes e condicionantes, riscos e danos a prevenção e promoção da saúde por meio de ações de vigilância em saúde;
XVII - Promover o acesso da população aos medicamentos contemplados no REREME e qualificar a assistência farmacêutica;
XVIII - Garantir acesso qualificado e resolutivo dos pacientes em situação de urgência e emergência aos serviços de referência das redes de atenção;
XIX - Organizar e qualificar a atenção materna infantil;
XX - Qualificar as ações de serviços promovendo a integralidade e a equidade nas redes de atenção à saúde.

Seção II
Da Política de Educação

Art. 17. São objetivos da Política de Educação:

I - Garantir a oferta adequada da educação infantil e do ensino fundamental, observando- se os princípios e diretrizes constantes da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
II - Articular a política educacional ao conjunto de políticas públicas, em especial a política cultural, compreendendo o indivíduo enquanto ser integral, com vistas à inclusão social e cultural com equidade;
III - Implementar uma política educacional construída democraticamente;
IV - Garantir a oferta da Educação Infantil no(s) CMEI(’s), ou quaisquer outros espaços com a mesma finalidade, e no Ensino Fundamental Anos Iniciais, com a existência de espaços adequando de acordo com a legislação vigente;
V - Assegurar o aprimoramento contínuo do processo educacional;
VI - Administrar os recursos humanos, materiais e financeiros da Secretaria Municipal de Educação e de qualquer setor ligado a esta entidade ou com fins educacionais no município;
VII - Promover a educação que valorize os aspectos regionais juntamente com a ciência e a cultura produzidas universalmente;
VIII - Assegurar o acesso e a permanência do aluno na escola;
IX - Valorizar a invenção coletiva ou individual de símbolos, valores, ideias e práticas próprias e inerentes à constituição do ser humano, buscando parcerias para criação e manutenção de programas/projetos/ações com esta finalidade;
X - Respeitar a expressão das diferenças sociais, sexuais, étnicas, religiosas e políticas;
XI - Promover a descoberta e recuperação de sentidos, identidades, rumos e objetivos indispensáveis ao equilíbrio e aprimoramento da vida social e individual;
XII - Incentivar o trabalho de criação inerente à capacidade humana de superar dados da experiência vivida e de dotá-la de sentido novo através da reflexão, escrita, arte, música, imaginação, sensibilidade, fantasia e invenção de formas e conteúdos inéditos;
XIII - Manter a constituição da memória individual, social, histórica como trabalho do tempo;
XIV - Criação e manutenção de programas/projetos/ações com foco na geração de renda, introdução a conhecimentos de gestão e

planejamento financeiro e administrativo de acordo com a realidade/necessidade local, buscando parcerias com esta finalidade.

Art. 18 - São diretrizes da Política de Educação:

I - Manter e aprimorar o programa da merenda escolar, valorizando a compra direta de produtores locais, buscando valorizar a produção de forma equilibrada e ecologicamente correta;
II - Realizar a melhoria continua do transporte escolar, como a contratação de monitores para os carros, buscando ampliar a segurança dos estudantes;
III - Criar e manter o Conselho Municipal da Educação;
IV - Ampliar e melhorar as estruturas físicas e intelectuais nas instituições municipais de educação, voltadas a utilização de sistemas de informação bem como a melhoria da qualidade de ensino;
V - Promover o levantamento das necessidades de adequação do ambiente escolar;
VI - Construir, ampliar, reformar e adequar os espaços físicos da rede municipal de ensino, sempre que necessário, dotando-as com recursos físicos, equipamentos, maquinas e materiais;
VII - Suprir a necessidade com relação a recursos humanos para o ensino regular ou especial;
VIII - Manter e ampliar os programas e projetos educacionais em andamento, desde que após avaliações se mostrem de interesse e cunho pedagógico suprindo necessidades educacionais;
IX - Readequar Plano de Cargos e Salário do Magistério (diretores, pedagogos e docentes);
X - Criar Plano de Cargos e Salários para todos os (as) profissionais da educação (administrativos, auxiliares em geral, motoristas, monitores e demais profissionais que estejam envolvidos no setor educacional) e o cumprimento do mesmo;
XI - Ampliar projetos desenvolvidos nas unidades escolares com foco na leitura e na escrita, nas relações de gênero, raça/etnia, na educação ambiental, na educação especial, na relação família/escola, nas festas tradicionais, hortas nas escolas, recuperação de aprendizado, informática, dentre outros temas;
XII - Construir uma cultura de prevenção de acidentes ou sinistros, a partir do ambiente escolar e das influências externas;
XIII - Articular os trabalhos entre os integrantes da administração municipal, Defesa Civil municipal e Estadual, do Corpo de Bombeiros e dos Núcleos de Educação;
XIV - Adequar as edificações escolares às normas mais recentes de prevenção contra incêndio e pânico, segurança do trabalho e segurança escolar;
XV - Promover formação continuada aos professores da rede municipal, bem como aos demais funcionários das instituições de ensino, através de palestras, cursos, seminários e demais formas de aperfeiçoamento do conhecimento;
XVI - Criar a Brigada Escolar nas instituições de ensino da rede municipal;
XVII - Adquirir veículo adequado para o transporte da merenda escolar, transporte escolar e atendimentos das divisões da Secretaria de Educação;
XVIII - Preservar e promover a construção abrigos (pontos de ônibus), de forma a garantir a segurança dos alunos durante o período espera para embarque e desembarque;
XIX - Aquisição de acervos literário infantil e infanto-juvenil, de forma física ou digital;
XX - Aquisição de acervo literário para a leitura de docentes, de forma física ou digital;
XXI - Garantir o acesso e permanência do aluno na escola, planejando, implementando, acompanhando e avaliando o transporte escolar de acordo com a demanda e assim oferecer segurança aos nossos alunos;
XXII - Proporcionar uma logística de atendimento aos Programas e Projetos institucionais das Escolas Municipais e da Secretaria;
XXIII - Demarcar e regulamentar os pontos de parada nas rotas do transporte dos alunos, reajustando-os para que os mesmos estejam atendendo a política universal de acesso à educação;
XXIV - Realizar um censo educacional no Município para detectar as demandas;
XXV - Estabelecer o planejamento conjunto com outras instâncias para atender as demandas;
XXVI - Realizar a Conferência Municipal da Educação, de acordo com exigências de órgão superiores;
XXVII - Implantar programas de formação profissional;
XXVIII - Viabilizar convênios com órgãos e instituições para a formação de docentes e demais colaboradores da área de educação;
XXIX - Incorporar o uso de novas tecnologias de informação e comunicação no sistema educacional;
XXX - Promover a ampla mobilização para redução dos índices de analfabetismo no Município;
XXXI - Adquirir equipamentos, máquinas e veículos sempre que necessário para os ambientes e setores escolares.

Seção III
Da Política de Assistência Social

Art. 19. São objetivos da Política de Assistência Social:

I - A proteção social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, especialmente:
a) A proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;
b) O amparo às crianças e aos adolescentes em situação de risco e vulnerabilidade social e econômica;
c) A promoção da integração ao mercado de trabalho;
d) A habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária;
e) Atendimentos em situações de calamidade pública, urgência e emergência.
Deve- se adota- se os seguintes entendimentos:
- Calamidade Pública: Situações que atingem várias famílias e que as coloquem em risco, tais como: Tempestades, deslizamentos, vendavais, etc. Destacando que esta situação deve ser decretada pelo Poder Público;
- Urgência: Casos de gravidade moderada de violação de direitos, que coloque em risco pessoal e social o indivíduo e/ou sua família;
- Emergência: Casos gravíssimos de violação de direitos, que coloque em risco pessoal e social o indivíduo e/ou sua família, com necessidade de atendimento imediato.
II - A vigilância socioassistencial, que visa a analisar territorialmente a capacidade protetiva das famílias e nela a ocorrência de vulnerabilidades, de ameaças, de vitimizações e danos;
III - A defesa de direitos, que visa a garantir o pleno acesso aos direitos no conjunto das provisões socioassistenciais;
IV - Participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle de ações em todos os níveis;
V - Primazia da responsabilidade do ente político na condução da Política de Assistência Social em cada esfera de governo;
VI - Centralidade na família para concepção e implementação dos benefícios, serviços, programas e projetos, tendo como base o território.

Parágrafo Único. Para o enfrentamento da pobreza, a assistência social realiza- se de forma integrada às políticas setoriais visando universalizar a proteção social e atender às contingências sociais.

Art. 20. São diretrizes da Política de Assistência Social:

I - Universalidade: todos têm direito à proteção socioassistencial, prestada a quem dela necessitar, com respeito à dignidade e à autonomia do cidadão, sem discriminação de qualquer espécie ou comprovação vexatória da sua condição;
II - Gratuidade: a assistência social deve ser prestada sem exigência de contribuição ou contrapartida, observado o que dispõe o art. 35, da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso;
III - Integralidade da proteção social: oferta das provisões em sua completude, por meio de conjunto articulado de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;
IV - Intersetorialidade: integração e articulação da rede socioassistencial com as demais políticas e órgãos setoriais de defesa de direitos e Sistema de Justiça;
V - Equidade: no que diz respeito às diversidades regionais, culturais, socioeconômicas, políticas e territoriais, priorizando aqueles que estiverem em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social;

VI - Supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica;
VII - Universalização dos direitos sociais, a fim de tornar o destinatário da ação assistencial alcançável pelas demais políticas públicas;
VIII - Respeito à dignidade do cidadão, à sua autonomia e ao seu direito a benefícios e serviços de qualidade, bem como à convivência familiar e comunitária, vedando- se qualquer comprovação vexatória de necessidade;
IX - Igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, garantindo- se equivalência às populações urbanas e rurais;
X - Divulgação ampla dos benefícios, serviços, programas e projetos socioassistenciais, bem como dos recursos oferecidos pelo Poder Público e dos critérios para sua concessão;
XI - Primazia da responsabilidade do Estado na condução da política de assistência social em cada esfera de governo;
XII - Descentralização político- administrativa e comando único em cada esfera de gestão;
XIII - Cofinanciamento partilhado dos entes federados;
XIV - Matricialidade sócio familiar;
XV - Territorialização;
XVI - Fortalecimento da relação democrática entre Estado e sociedade civil;
XVII - Participação popular e controle social, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis;
XVIII - Promoção de parcerias com entes públicos, privados e do terceiro setor e consórcios com outros município e Estado para o atendimento das necessidades da assistência social;
XIX - Promoção do suprimento do corpo técnico da secretaria de Assistência Social, bem como, a capacitação e a valorização dos colaboradores.
Estas ações deverão ser executadas em quatro (04) áreas, conforme segue:

Subseção I – Das áreas de Proteção Social Básica

Art. 21. As Áreas de Proteção Social Básica têm por objetivo prevenir situações de risco, por meio do desenvolvimento de potencialidades, aquisições e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.
As ações especificas para que este objetivo seja atingido serão as seguintes:

I - PAIF - Programa e Atendimento Integral à Família: Fortalecer a função protetiva da família, prevenir a ruptura de seus vínculos, promover seu acesso e usufruto de direitos e contribuir na melhoria de sua qualidade de vida.
Como forma de cumprimento deste objetivo serão executadas as seguintes atividades:
1 - Desenvolver programas/ações/projetos com Famílias em situação da pobreza;
2 - Desenvolver programas/ações/projetos com Famílias que estão vulneráveis, privadas de renda e do acesso a serviços públicos;
3 - Desenvolver programas/ações/projetos com Famílias que estão com vínculos afetivos frágeis;
4 - Desenvolver programas/ações/projetos com Famílias que são discriminadas por questões de gênero;
5 - Desenvolver programas/ações/projetos com Famílias que são discriminadas por etnia, deficiência, idade, entre outras.
II - SCFV - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos: Fortalecer as relações familiares e comunitárias, além de promover a integração e a troca de experiências entre os participantes, valorizando o sentido de vida coletiva.
Como forma de cumprimento deste objetivo serão executadas as seguintes atividades:
1 - Desenvolver programas/ações/projetos com Crianças até 6 anos;
2 - Desenvolver programas/ações/projetos com Crianças e adolescentes de 6 a 15 anos;
3 - Desenvolver programas/ações/projetos com Adolescentes de 15 a 17 anos;
4 - Desenvolver programas/ações/projetos com Jovens de 18 a 29 anos;
5 - Desenvolver programas/ações/projetos com Adultos de 30 a 59 anos;
6 - Desenvolver programas/ações/projetos com Pessoas Idosas;
7 - Desenvolver programas/ações/projetos com grupos intergeracionais.
III - Ação Municipal Dia da Cidadania: Oferecer para comunidade informações sobre cursos profissionalizantes, orientações sobre saúde, educação fiscal, direitos e deveres dos consumidores, empreendedorismo, documentação, viabilização de processos de necessidade sociais e jurídicas, casamento civil, entre outras ações.
IV - Acompanhamento às mulheres: Atender mulheres do perímetro urbano e rural do município que participam mensalmente das ações propostas pela Política da Assistência Social.
Como forma de cumprimento deste objetivo serão executadas as seguintes atividades:
1 - Desenvolver programas/ações/projetos com grupos de mulheres do interior do município;
2 - Desenvolver programas/ações/projetos com grupos de mulheres do perímetro urbano do município.
V - Acompanhamento a Idosos: Atender Idosos participantes de Grupos Organizados perímetro urbano e rural do município que participam mensalmente das ações propostas pela Política da Assistência Social.
Como forma de cumprimento deste objetivo serão executadas as seguintes atividades:
1 - Desenvolver programas/ações/projetos com grupos de Idosos do interior do município;
2 - Desenvolver programas/ações/projetos com grupos de Idosos do perímetro urbano do município.

Subseção II - Área de proteção social especial de média complexidade

Art. 22. As ações especificas para que este objetivo seja atingido serão as seguintes:

I - Desenvolver programas/ações/projetos com Adolescentes de 12 a 18 anos incompletos, ou jovens de 18 a 21 anos, em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Prestação de Serviço à Comunidade (PSC) aplicada pela justiça da infância e da juventude ou, na ausência desta pela Vara Civil correspondente e suas famílias;
II - Desenvolver programas/ações/projetos com Adolescentes de 12 a 18 anos incompletos, ou jovens de 18 a 21 anos, em cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida (LA), aplicada pela justiça da infância e da juventude ou, na ausência desta pela Vara Civil correspondente e suas famílias;
III - Desenvolver programas/ações/projetos com pessoas com deficiência e idosas com dependência, seus cuidadores e familiares através do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosos (as) e suas Famílias;
IV - Desenvolver programas/ações/projetos com famílias e indivíduos que vivenciam violação de direitos por ocorrência de violência física, psicológica e negligência;
V - Desenvolver programas/ações/projetos com famílias e indivíduos que vivenciam violação de direitos por ocorrência de violência sexual: abuso e/ou exploração sexual;
VI - Desenvolver programas/ações/projetos com famílias e indivíduos que vivenciam violação de direitos por ocorrência de afastamento do convívio familiar devido a aplicação de medidas sócio educativas ou medida de proteção;
VII - Desenvolver programas/ações/projetos com famílias e indivíduos que vivenciam violação de direitos por ocorrência de tráfico de pessoas;
VIII - Desenvolver programas/ações/projetos com famílias e indivíduos que vivenciam violação de direitos por ocorrência de situação de rua e mendicância;
IX - Desenvolver programas/ações/projetos com famílias e indivíduos que vivenciam violação de direitos por ocorrência de abandono;
X - Desenvolver programas/ações/projetos com famílias e indivíduos que vivenciam violação de direitos por ocorrência de vivência de trabalho infantil;
XI - Desenvolver programas/ações/projetos com famílias e indivíduos que vivenciam violação de direitos por ocorrência de discriminação da orientação sexual e/ou raça/etnia;

XII - Desenvolver programas/ações/projetos com famílias e indivíduos que vivenciam violação de direitos por ocorrência de discriminação, submissão a situações que provocam danos e agravos a sua condição de vida e os impedem de usufruir de sua autonomia e bem-estar.

Subseção III - Áreas de proteção social especial de alta complexidade

Art. 23. Tem por objetivo ofertar serviços especializados com vistas a afiançar segurança de acolhida a indivíduos e/ou famílias afastados temporariamente do núcleo familiar e/ ou comunitários de origem.
As ações especificas para que este objetivo seja atingido serão as seguintes:

I - Serviço de Acolhimento Institucional: Desenvolver programas/ações/projetos para Crianças e Adolescentes de ambos os sexos, de 0 a 18 anos incompletos;
II - Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora: Desenvolver programas/ações/projetos para Crianças e Adolescentes de ambos os sexos, de 0 a 18 anos incompletos;
III - Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências.
Como forma de cumprimento deste objetivo serão executadas as seguintes atividades:
1 - Desenvolver programas/ações/projetos para Famílias e Indivíduos atingidos por situações de emergência e calamidade pública (incêndios, desabamentos, deslizamentos, alagamentos, dentre outras) que tiveram perdas parciais ou totais de moradia, objetos e utensílios pessoais, e se encontram temporária ou definitivamente desabrigados;
2 - Desenvolver programas/ações/projetos para Famílias e Indivíduos Removidos de áreas consideradas de risco, por prevenção ou determinação do poder judiciário.

Subseção IV - Áreas de atualização de dados, melhorias e construção de estruturas físicas

Art. 24. Seu objetivo é de manter os dados municipais atualizados e oferecer espaços físicos adequados para os munícipes atendidos.
As ações especificas para que este objetivo seja atingido serão as seguintes:

I - Levantamento e análise das ocupações irregulares X demanda para habitação: atualmente segundo dados dos cadastros existentes no CRAS existem 05 áreas de Ocupações Irregulares;
II - Necessidade de áreas de interesse Social: conforme demanda analisada pela Assistente Social do CRAS de acordo com os cadastros há atualmente a necessidade de pelos menos 250 unidades habitacionais;
III - Criação de uma Secretaria/Departamento/Divisão Municipal de Habitação: para que este serviço passe a ser desvinculado da Assistência Social tendo em vista que este não é um serviço desta área, conforme Legislação do SUAS vigente;
IV – Garantir reformas, manutenções e ampliações da Sede do Conselho Tutelar;
V - Garantir reformas, manutenções e ampliações da Sede para o CRAS;
VI – Manter convênios e parcerias com Centro de Referência Especializado de Assistência Social ou outras entidades que realizam atendimentos de Proteção Social Especial de Média e de Alta complexidade.

Seção IV
Da Política de Esporte e Lazer

Art. 25. São objetivos da Política de Esporte e Lazer:

I - Alçar o esporte e o lazer à condição de direito dos cidadãos e considera-los dever do Estado;
II - Oferecer acesso universal e integral às práticas esportivas, promovendo o bem-estar e melhoria da qualidade de vida.

Art. 26. São diretrizes da Política de Esporte e Lazer:

I - Garantia do acesso dos portadores de necessidades especiais a todos os equipamentos esportivos municipais;
II - Implantação e manutenção de unidades esportivas em regiões não atendidas por determinados equipamentos esportivos;
III – Criação do Conselho ou Comitê Municipal de Planejamento de Esporte e Lazer, como forma participativa e de controle da sociedade civil;
IV - O estabelecimento do esporte e lazer como política de direitos de inclusão social a ser gerida de forma descentralizada e participativa;
V - A promoção de ações intersecretariais e/ou intersetorial de manutenção às áreas livres municipais destinadas ao esporte e lazer;
VI - Envolver as entidades representativas na mobilização da população, na formulação e na execução das ações esportivas e recreativas;
VII - Prover, ampliar e alocar regionalmente recursos, serviços e infraestrutura para a prática de atividades esportivas e recreativas;
VIII - Garantir a toda população, condições de acesso e de uso dos recursos, serviços e infraestrutura para a prática de esportes e lazer;
IX - Incentivar a prática de esportes na rede escolar municipal através de programas e/ou projetos integrados ao componente curricular de Educação Física;
X - Implementar e apoiar iniciativas de projetos específicos de esportes e lazer para todas as faixas etárias;
XI - Apoiar a divulgação das atividades e eventos esportivos e recreativos;
XII - Descentralizar e democratizar a gestão e as ações em esportes e lazer, valorizando- se as iniciativas locais;
XIII - Desenvolver programas para a prática de esportes amadores;
XIV - Articular iniciativas nas áreas de saúde, esporte e lazer para o desenvolvimento psicossomático;
XV - Assegurar o pleno funcionamento de todos os equipamentos ligados ao setor, garantindo a manutenção de suas instalações;
XVI - Realizar reformas e manutenção nos espaços destinados a pratica esportiva e de lazer, como o Ginásio Municipal, quadras/miniginásio, campos de futebol entre outros espaços que possam surgir e ter necessidade, para garantir a segurança de quem utiliza o espaço;
XVII - Manter a iluminação adequada nos espaços destinados a pratica esportiva e de lazer, para garantir a possibilidade de horários diversificados;
XVIII - Construção e ampliação de espaços destinados a pratica esportiva e de lazer, sempre que for comprovada a sua necessidade;
XIX - Manutenção de programas e projetos para o incentivo a pratica esportiva de Voleibol, Handebol, Futsal, Futebol de Campo, Atletismo, Tênis de Mesa e Xadrez entre outras;
XX - Criação de programas e projetos para o incentivo a pratica esportiva e de lazer de modalidades que não esteja sendo praticadas e que a população possa solicitar;
XXI - Criar espaços de integração nos núcleos urbanos e rurais, para a pratica esportiva e de lazer;
XXII - Buscar apoiar eventos esportivos e de lazer, como forma de divulgação do Município e incentivo a pratica;
XXIII - Criar o Plano Municipal de Esporte e Lazer;
XXIV - Oportunizar aos munícipes a participação em competições, buscando fomentar o surgimento de atletas de ponta.

Seção V
Da Política de Cultura

Art. 27. A Política de Cultura objetiva incentivar a produção cultural e assegurar o acesso de todos os cidadãos e segmentos da sociedade às fontes da cultura, entendida como:

I - Incentivar a produção cultural e assegurar o acesso de todos os cidadãos e segmentos da sociedade às fontes culturais, a ação do poder público e instituições civis ancorados em operações, princípios e procedimentos administrativos e orçamentários;
II - Melhorar a qualidade de vida da população por meio de atividades culturais, artísticas, sociais e recreativas, proporcionando a mesma o acesso aos bens culturais;
III - Garantir a invenção coletiva ou individual de símbolos, valores, ideias e práticas próprias e inerentes à constituição do ser humano;
IV - Garantir a expressão das diferenças sociais, sexuais, étnicas, religiosas, políticas e outras;

V - Garantir a descoberta e recuperação de sentidos, identidades, rumos e objetivos indispensáveis ao equilíbrio e aprimoramento da vida social e individual;
VI - Incentivar o trabalho de criação inerente à capacidade humana de superar dados da experiência vivida e de dotá-la de sentido novo através da reflexão, escrita, arte, música, imaginação, sensibilidade, fantasia e invenção de formas e conteúdos inéditos;
VII - Realizar o resgate e construção da memória individual, social, histórica como trabalho no tempo;
VIII - Realizar o incentivo e apoio a ações culturais de entidades (escolares, religiosas, étnicas, tradicionalistas entre outras).

Art. 28. São diretrizes da Política Cultural:
I - Estabelecer programas de cooperação com agentes públicos e/ou privados, visando à promoção cultural;
II - Preservar e conservar, em colaboração com a comunidade, os bens do patrimônio histórico, artístico e cultural;
III - Incentivar iniciativas culturais associadas à proteção do meio ambiente;
IV - Criar incentivos para a implantação de espaços destinados a espetáculos teatrais;
V - Implantar e apoiar a manutenção de espaços destinados a proteção e divulgação de acervo que represente os valores artísticos, culturais e históricos;
VI - Promover cursos nas áreas culturais e artísticas; (teatro, dança de salão, e folclóricas, música, pintura, artesanato, gastronomia, entre outros);
VII - Criar condições para maior autonomia orçamentária e financeira aos órgãos de política cultural, inclusive para captação e aplicação de recursos externos;
VIII - Criar o plano municipal de Cultura;
IX - Dinamizar as atividades culturais do município;
X - Preservar o património histórico, artístico e cultural;
XI - Incentivar e apoiar as ações culturais de entidades (escolares, religiosas, étnicas, tradicionalistas entre outras);
XII - Construção de mais um Centro Cultural;
XIII - Incentivo e apoio ao turismo religioso, e outras formas de turismo no município;
XIV - Aquisição de acervo bibliográfico em todos os níveis;
XV - Promoção de formação na área da cultura para dirigentes, técnicos e público em geral;
XVI - Promoção de levantamento histórico cultura do município através de fotos, objetos, móveis, imóveis, adereços, etc.);
XVII - Implantação e implementação do Museu Municipal;
XVIII - Promoção de cursos/ oficinas nas áreas culturais e artísticas; (teatro, dança de salão, e folclóricas, música, pintura, artesanato, entre outros);
XIX - Manter e aprimorar os festivais municipais de música;
XX - Promover festivais de teatro, poesia, dança e outros;
XXI - Promover festival gastronômico: pratos típicos - oriundo de produtos em destaque na economia do município;
XXII - Trabalhar em parcerias com Secretarias de Agricultura e Pecuária, Meio Ambiente, Assistência Social e Saúde.

CAPÍTULO II
Da Estruturação e Desenvolvimento Urbano

Seção I
Da Função Social da Propriedade Urbana

Art. 29. A propriedade urbana cumpre sua função social quando atende, simultaneamente, segundo critérios e graus de exigência estabelecidos em lei, no mínimo os seguintes requisitos:

I - O atendimento das necessidades dos cidadãos quanto à qualidade de vida, à justiça social, o acesso universal aos direitos sociais e ao desenvolvimento econômico;
II - A compatibilidade do uso da propriedade com a infraestrutura, equipamento e serviços públicos disponíveis;
III - A compatibilidade do uso da propriedade com a preservação da qualidade do ambiente urbano natural;
IV - A compatibilidade do uso da propriedade, do uso da propriedade com a segurança, bem-estar e a saúde de seus usuários e vizinhos.

Art. 30. A função social da propriedade urbana, elemento construtivo do direito de propriedade, devera subordinar- se às exigências fundamentais de ordenação expressas neste Plano:

I - A distribuição de usos e intensidades de ocupação do solo equilibradamente em relação à infraestrutura disponível, aos transportes e ao meio ambiente, de modo a evitar ociosidade e sobrecarga dos investimentos coletivos;
II - A intensificação da ocupação do solo condicionada à ampliação da capacidade de infraestrutura;
III - A adequação das condições de ocupação do sítio às características do meio físico, para impedir a deterioração e degeneração de áreas do Município;
IV - A melhoria da paisagem urbana, a preservação dos sítios históricos, dos recursos naturais e em especial, dos mananciais de abastecimento de água do Município;
V - A recuperação de áreas degradadas ou deterioradas visando à melhoria do meio ambiente e das condições de habitabilidade;
VI - O acesso à moradia digna, com a ampliação da oferta de habitação para as faixas de renda média e baixa;
VII - A promoção e o desenvolvimento de um sistema de transporte coletivo, segundo a identificação de necessidade, e o estímulo do uso do transporte individual através da bicicleta;
VIII - A promoção de sistema de circulação e rede de transporte que assegure acessibilidade satisfatória a todas as regiões do Município;
IX - Habitação, especialmente de interesse social;
X - Atividades econômicas geradoras de trabalho, emprego e renda;
XI - Proteção e preservação do patrimônio ambiental e cultural;
XII - Equipamentos e serviços públicos;

Parágrafo Único. Entende- se por moradia digna aquela que dispõe de instalações sanitárias adequadas, que garante as condições de habitabilidade, e que seja atendida por serviços públicos essenciais, entre eles: água, esgoto, energia elétrica, iluminação pública, coleta de lixo, pavimentação e transporte coletivo, com acesso aos equipamentos sociais básicos.

Seção II
Da Estruturação Urbana e do Uso do Solo

Art. 31. São objetivos da Política de Estruturação Urbana e do Uso do Solo:

I - Promover o desenvolvimento integrado e racional do espaço urbano, observando- se o disposto nas Leis de Parcelamento do Solo e de Ocupação, Uso do Solo e Zoneamento;
II - Organizar o território municipal através de instrumentos de Parcelamento do Solo e de Ocupação, Uso do Solo e Zoneamento;
III - Garantir o provimento da infraestrutura urbana, desconcentra-la territorialmente e estendê-la a toda população;
IV - Implantar a infraestrutura nas vias públicas de acordo com a necessidade e hierarquia;
V - Assegurar a distribuição de usos e intensidades de ocupação e uso do solo de forma equilibrada em relação à infraestrutura disponível, ao transporte e ao meio ambiente, de modo a evitar a ociosidade e sobrecarga dos investimentos coletivos;
VI - Promover a ocupação dos vazios urbanos, preferencialmente com habitações ou equipamentos comunitários;
VII - Racionalizar o uso da infraestrutura instalada, evitando sua sobrecarga ou ociosidade;
VIII - Assegurar a justa distribuição dos ônus e benefícios decorrentes das obras e serviços de infraestrutura;
IX - Garantir a recuperação, para a coletividade, da valorização imobiliária resultante da ação do poder público;
X - Promover a regularização fundiária e urbanização específica de áreas ocupadas pela população de baixa renda;
XI - Promover a preservação, a proteção e a recuperação do meio ambiente e da paisagem urbana;
XII - Promover hierarquização das ruas em função de suas características e uso;
XIII - Estabelecer parcerias com o governo do Estado do Paraná, com a União e com outros municípios e agentes sociais, tendo em vista promover ações de interesse comum, em especial as relativas ao sistema viário, ao abastecimento de água, ao tratamento de esgotos, ao

meio ambiente, à destinação final do lixo, à implantação industrial, à energia, às telecomunicações, ao parcelamento e uso do solo;
XIV - Desenvolver e consolidar a diversificação da ocupação do espaço urbano possibilitando a integração das funções da cidade: habitar, trabalhar, circular e recrear.

Art. 32. São ações da política de estruturação urbana e do uso do solo:

I - Estabelecer mecanismos para ocupação dos vazios urbanos dotados de maior infraestrutura urbana;
II - A revisão permanente da legislação de uso e ocupação do solo, adequando- a à diversidade das situações existentes, para torná-la aplicável, facilitando a universalização do seu conhecimento, aplicação e fiscalização;
III - A implementação de um sistema de fiscalização que articule as diferentes instâncias e níveis de governo;
IV - A redução da impermeabilização do solo e as alterações radicais nas características geomorfológicas das áreas.

Subseção I
Do Macrozoneamento Municipal e Zoneamento Urbano

Art. 33. O macrozoneamento fixa as regras fundamentais de ordenamento do território e visa definir diretrizes para a utilização dos instrumentos de ordenação territorial e para o zoneamento de uso e ocupação do solo urbano e rural.

Art. 34. O território municipal de Anahy divide- se em 3 Macrozonas:

I - Macrozona Urbana - MZU: Corresponde as áreas urbanas do perímetro urbano da sede do município e dos distritos Lagoa Azul, Piquiri e Industrial Anahy.
a) Garantir a adequada expansão urbana dentro do perímetro legal, de forma a evitar ocupações irregulares sobre a área rural do município;
b) Incentivar a ocupação dos vazios urbanos de modo qualificado, estimulando a urbanização compactada e evitando a ociosidade ou a sobrecarga dos investimentos públicos;
c) Oferecer condições para o desenvolvimento da atividade industrial, com potencial de dinamizar a economia local, de forma ambientalmente equilibrada e urbanisticamente ordenada;
d) Garantir a preservação de maciços florestais adjacentes ao perímetro urbano legal; e
e) Proteger e melhorar a qualidade ambiental da área urbanizada.
II - Macrozona de Conservação do Ambiente Natural - MZCAN: corresponde as áreas de preservação permanente (APP) dos cursos de água e nascentes e as áreas de Reserva Legal, conforme o Novo Código Florestal (Lei Federal nº 12.651/2012), bem como as porções territoriais recobertas por Florestas Naturais e Várzeas, com base no Relatório de Mapeamento do Uso e Cobertura da Terra da Base Integrada do Estado do Paraná (IAT). A delimitação da Macrozona de Conservação do Ambiente Natural tem por objetivo:
a) Garantir a qualidade ambiental dos rios e nascentes do município;
b) Preservar os recursos naturais, principalmente aqueles relacionados a proteção do solo, dos cursos de água e dos fragmentos de vegetação nativa;
c) Valorizar o bioma local e sua diversidade de flora e fauna.
d) Promover fiscalização ambiental, a fim de evitar usos incompatíveis desmatamento assoreamento de cursos d'água, disposições de resíduos sólidos e efluentes líquidos, despejo de agrotóxicos e demais atividades causadoras de degradação no meio ambiente natural; e
e) Respeitar as determinações da legislação ambiental prevista nas diversas esferas públicas.
III - Macrozona Rural - MZR: corresponde as áreas com predomínio de atividades agrícolas e pecuárias, majoritariamente ocupadas por lavouras temporárias e por pastagem. A delimitação da Macrozona Rural tem por Objetivo:
a) Compatibilizar o uso e a ocupação agropecuária com a proteção ambiental;
b) Promover a cidadania e a qualidade de vida da população rural, estimulando a permanência dos trabalhadores agrícolas, notadamente na Vila Rural;
d) Fomentar a assistência técnica e a extensão rural, com vista a aplicação de novas técnicas e tecnologias que combinem a produção agrícola e a manutenção da vegetação nativa e a redução do uso de agrotóxicos;
e) Proibir o parcelamento do solo com características urbanas, devendo ser respeitado o modulo rural definido pelo INCRA (3 ha);
f) Desenvolver novas alternativas de turismo ecológico no município;
g) Promover a proteção dos maciços florestais significativos;
h) Evitar ocupação desordenadas em solos suscetíveis; e
i) Promover a preservação dos corpos hídricos e nascentes.

Art. 35. Zoneamento é estabelecer áreas diferenciadas de adensamento, uso e ocupação do solo urbano da sede e distritos, visando dar a cada região melhor utilização em função das diretrizes de crescimento, da mobilidade urbana, das características ambientais e locacionais, objetivando o desenvolvimento harmônico da comunidade e o bem-estar de seus habitantes.

Art. 36. O território urbano da sede e dos distritos do Município de Anahy divide- se em 11 (onze) categorias de área:

I – Zona Central de Comércio e Serviços – ZCCS;
II – Zona Empresarial e Industrial I – ZEI 1;
III – Zona Empresarial e Industrial II – ZEI 2;
IV – Zona Empresarial e Industrial III – ZEI 3;
V – Zona de Uso Misto - ZUM;
VI – Zona de Uso Misto Distrital – ZUM-D;
VII – Zona Empresarial e Industrial Distrital – ZEI-D;
VIII – Zona Especial de Habitação de Interesse Social;
IX – Zona de Chácara Urbana;
X – Zona de Parque, Turismo e Lazer;
XI – Zona de Área de Preservação Permanente.

Art. 37. Os mapas indicados na Lei de Uso e Ocupação do Solo (Macrozoneamento Municipal, Zoneamento da Sede, Zoneamento Distrito Lagoa Azul, Zoneamento do Distrito Piquiri e Zoneamento do Distrito Industrial Anahy), apresentam as áreas diferenciadas de uso e ocupação do solo que deverão ser respeitadas na elaboração da adequação da legislação urbanística, atendidos os objetivos e diretrizes deste Plano Diretor Municipal.

Subseção II
Sistema Viário Básico

Art. 38. Considera- se sistema viário básico da cidade de Anahy o conjunto de vias que, hierarquicamente, viabilizam a circulação de pessoas, veículos e cargas.

Art. 39. O sistema viário básico do Perímetro Urbano é composto das seguintes vias:

I - Estrutural;
II - Arteriais;
III - Coletoras;
IV - Local;
VI – Ciclovias;
V - De Pedestres.

§1º - As vias que trata o caput são classificadas conforme o tipo de serviço que oferecem e a função que exercem, como segue:

I - Vias Estruturais: são vias destinadas à estruturação do espaço urbano, são preferenciais, definidas como principais vias de comércio e serviços;
II - Vias Arteriais: Formam o anel viário de circulação de veículos de carga que estejam de passagem pelo Município e destinam- se a transportar grandes volumes de tráfego, para todos os tipos de veículos, de altas e médias velocidades, tendo ainda como sua função principal proporcionar boa qualidade de serviços aos volumes produzidos pelas áreas geradoras de tráfego, e por função secundária prever acesso a propriedades adjacentes as vias;
III - Vias Coletoras: são as vias de ligação entre as vias principais, estruturais, e também de vias secundárias e locais com vias principais, servindo tanto ao tráfego quanto ao acesso às propriedades, mas, em princípio, devem servir ao tráfego local como função principal e não deverão ser utilizadas para grandes volumes de tráfego;

IV - Vias Locais: têm como função principal dar acesso direto a propriedades, não devendo ser, em princípio, utilizadas para outros volumes de tráfego;
V - Ciclovias: parte da pista de rolamento, delimitada por sinalização específica, destinada à circulação exclusiva de ciclos, sendo estes, definidos como veículo de, pelo menos, duas rodas, de propulsão humana, nos termos do Código de Trânsito Brasileiro; será admitido ciclovia como cordão de isolamento entre área loteada e área de preservação permanente.
VI - Vias de Pedestres: vias destinadas à circulação de pessoas, podendo ser dotadas de mobiliários e equipamentos coletivos urbanos como: telefone, quiosques, banca de jornal, etc.;
§2º - O Mapa indicado em anexo à Lei do Sistema Viário apresenta, de forma esquemática, a estruturação viária do Município que deverá ser respeitada na elaboração da adequação da legislação urbanística e planos setoriais, atendidos os objetivos e diretrizes deste Plano Diretor.

Art. 40. São consideradas e compõem as vias rurais as vias que ligam os distritos e pequenas comunidades rurais entre si e as Rodovias Federais e/ou Estaduais, sendo classificadas por:
I - Primária: Ligações entre as comunidades com a sede Urbana do Município;
II - Secundária: Ligações entre as primárias até as comunidades;
III - Terciárias: Ligações entre primária até as propriedades e das Secundárias até as propriedades.

Subseção III
Do Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo

Art. 41. A área urbana do Município Anahy será ordenada por meio do parcelamento, uso e ocupação do solo, para atender as funções econômicas e sociais, compatibilizando desenvolvimento urbano, sistema viário, as condições ambientais, oferta de transporte coletivo, saneamento básico e demais serviços urbanos.

Parágrafo Único - As leis de Uso e Ocupação do Solo e de Parcelamento do Solo deverão estar compatibilizadas com os objetivos e diretrizes deste Plano Diretor.

Seção III
Da Política de Circulação Viária e Transporte

Art. 42 - É objetivo da Política de Circulação Viária e Transporte assegurar à população condições adequadas de acessibilidade a todas as regiões da cidade.

Art. 43 - São diretrizes da Política de Circulação e Transporte:

I - Assegurar à população condições adequadas de acessibilidade a todas as regiões da cidade;
II - Reduzir o caráter da área central de principal articuladora do sistema viário urbano e intermunicipal;
III - Disciplinar o transporte de cargas e compatibilizá-lo às características de trânsito e das vias urbanas;
IV - Disciplinar e fiscalizar o transporte escolar;
V - Promover campanhas de educação para o trânsito;
VI - Incrementar a qualidade das calçadas e mantê-las em perfeitas condições de trânsito para todos os pedestres;
VII - Minimizar o conflito entre trânsito de veículos e de pedestres;
VIII - Manter o sistema viário em condições adequadas de circulação e transportes para pedestres e veículos;
IX - Dotar e manter as vias com sinalização informativa e de trânsito;
X - Criar condições para o uso de bicicletas como meio de transporte, promovendo a adequação viária ou construção de ciclovias;
XI - Priorizar a circulação de pedestres em relação aos veículos e dos veículos coletivos em relação aos particulares;
XII - Garantir à população condições eficientes de acesso aos locais de moradia, trabalho, serviços e lazer;
XIII - Dotar a cidade de um sistema viário integrado com as áreas urbana e rural e com o sistema viário intermunicipal.

Art. 44 - São ações da política de Circulação e Transporte:

I - Estabelecer programa de conservação do sistema viário, de forma a incorporar tecnologia que contribua para a melhoria da qualidade ambiental;
II - Priorizar a acessibilidade de pedestres, ciclistas, pessoas com necessidades especiais e pessoas com mobilidade reduzida ao transporte motorizado;
III - Implementação de consórcios para criação de soluções e promoção do saneamento.
IV - Melhorar a fluidez do trânsito, mantendo- se os níveis internacionais de segurança definidos pela comunidade técnica;
V - Promover a distribuição dos equipamentos em consonância com as demandas localizadas;

Seção IV
Da Habitação

Art. 45. É objetivo da Política de Habitação assegurar a todos o direito à moradia, devendo orientar- se pelos seguintes princípios:

I - Prover adequada infraestrutura urbana;
II - Assegurar a compatibilização entre a distribuição populacional, a disponibilidade e a intensidade de utilização da infraestrutura urbana;
III - Garantir participação da população nas fases de projeto, desenvolvimento e implantação de programas habitacionais;
IV - Priorizar ações no sentido de resolver a situação dos residentes em áreas de risco e insalubres;
V - Assegurar, sempre que possível, a permanência das pessoas em seus locais de residência, limitando as ações de remoção aos casos de residentes em áreas de risco ou insalubres;
VI - Desenvolver programas preventivos e de esclarecimento quanto à ocupação e permanência de grupos populacionais em áreas de risco ou insalubres;
VII - Priorizar, quando da construção de moradias de interesse social, as áreas já devidamente integradas à rede de infraestrutura urbana, em especial as com menor intensidade de utilização;
VIII - Promover a regularização das áreas ocupadas de forma ilegal;
IX - Incentivar a urbanização das áreas ocupadas por famílias de baixa renda, inclusive assegurando- se a elas acesso ao título de propriedade;
X - Criação de uma Divisão Municipal de Habitação, e quando ocorrer a identificação da necessidade realizar a sua transformação em Secretaria Municipal de Habitação.

Art. 46. São diretrizes da Política de Habitação:

I - Promover a progressiva eliminação do déficit quantitativo e qualitativo de moradias, em especial para os segmentos populacionais socialmente vulneráveis, residentes há mais tempo no Município;
II - Promover e apoiar programas de parceria e cooperação para a produção de moradias populares e melhoria das condições habitacionais da população;
III - Promover processos democráticos na formulação, implementação e controle dos recursos da política habitacional, estabelecendo canais permanentes de participação das comunidades e da sociedade organizada;
IV - Assegurar a vinculação da política habitacional com as demais políticas públicas, com ênfase às sociais, de geração de renda, de educação ambiental e de desenvolvimento urbano;
V - Apoiar a produção social da moradia por intermédio de fomento às associações, cooperativas e demais entidades que atuam na produção social da moradia;
VI - Promover ações de pós- ocupação e acompanhamento das famílias nos novos assentamentos habitacionais juntamente com as outras políticas públicas;
VII - Promover atividades em consonância com a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil (Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012) e a Política Nacional de Mobilidade Urbana (Lei nº 12587, de 03 de janeiro de 2012) e/ou leis equivalentes.

Subseção Única
Da Habitação de Interesse Social

Art. 47. São diretrizes da Política de Habitação de Interesse Social:

I - Levantamento e análise das ocupações irregulares em relação à demanda para habitação;
II - Diversificar as modalidades de acesso à moradia, tanto nos produtos quanto nas formas de comercialização, adequando o atendimento às características socioeconômicas das famílias beneficiadas;
III - Estabelecer normas especiais de urbanização, de uso e ocupação do solo e de edificações para assentamentos de interesse social, regularização fundiária e urbanização de áreas ocupadas por população de menor renda, respeitadas a situação socioeconômica da população e as normas ambientais;
IV - Instituir zonas especiais de habitação de interesse social;
V - Estabelecer critérios para a regularização de ocupações consolidadas e promover a titulação de propriedade aos seus ocupantes;
VI - Promover a recolocação de moradores residentes em locais impróprios ao uso habitacional e em situação de risco, recuperando o meio ambiente degradado;
VII - Produzir e incentivar a produção de moradias e lotes urbanizados destinados ao atendimento de famílias de menor renda;
VIII - Permitir o parcelamento e ocupação do solo de interesse social com parâmetros diferenciados, como forma de incentivo à participação da iniciativa privada na produção de habitação para as famílias de menor renda;
IX - Promover a regularização fundiária e a urbanização de áreas e assentamentos subnormais, adequando-as aos parâmetros urbanísticos e ambientais estabelecidos e incluindo-os no contexto da cidade formal;
X - Promover melhores condições de habitabilidade às moradias já existentes, tais como salubridade, segurança, infraestrutura e acesso aos serviços e equipamentos urbanos;
XI - Promover a melhoria da capacidade de gestão dos planos, programas e projetos habitacionais de interesse social;
XII - Promover assistência técnica e jurídica para a comunidade de baixa renda de ocupações irregulares, visando à regularização da ocupação;
XII - Buscar autossuficiência interna dos programas habitacionais, propiciando o retorno dos recursos aplicados, respeitadas as condições socioeconômicas das famílias beneficiadas;
XIII - Garantir o acesso aos equipamentos de oferta aos serviços públicos básicos, transporte público e mobilidade urbana nos empreendimentos de habitação de interesse social;
XIV - Incentivar a adoção de tecnologias socioambientais, em especial as relacionadas ao uso de energia solar, ao manejo da água e dos resíduos sólidos, na produção de habitação de interesse social;
XV - Promover o acesso à moradia digna, com a melhoria das condições de habitabilidade, e preservação ambiental e de qualificação dos espaços urbanos, avançando na construção da cidadania, priorizando as famílias em situação de vulnerabilidade social.

CAPÍTULO III
Da Política De Saneamento

Art. 48. A Política de Saneamento tem por objetivo universalizar o acesso aos serviços de saneamento básico, mediante ações articuladas em saúde pública, desenvolvimento urbano e meio ambiente.

Art. 49. A São diretrizes da Política de Saneamento:

I - Universalizar o acesso aos serviços de saneamento básico, mediante ações articuladas em saúde pública, desenvolvimento urbano e meio ambiente;
II - Prover abastecimento de água tratada a toda população, em quantidade e qualidade compatíveis com as exigências de higiene e conforto;
III - Implantar/Implementar sistema abrangente e eficiente de coleta, tratamento e disposição dos esgotos sanitários, dos resíduos sólidos e de drenagem urbana, de forma a evitar danos à saúde pública, ao meio ambiente e à paisagem urbana e rural;
IV - Promover sistema eficiente de prevenção e controle de vetores, sob a ótica da proteção à saúde pública;
V- Promover programas de combate ao desperdício de água;
VI - Garantir sistema eficaz de limpeza urbana, de coleta e de tratamento do lixo produzido no Município, de forma a evitar danos à saúde pública, ao meio ambiente e à paisagem urbana;
VII- Fomentar programas de coleta seletiva de lixo;
VIII- Implantar sistema especial de coleta de lixo nas áreas inacessíveis aos meios convencionais.

Art. 50. São ações da política de Saneamento:

I - Implementação dos Planos Municipal de Gerenciamento de Resíduos sólidos, de Gerenciamento de Resíduos construção civil;
II - Limpeza/conservação de vias públicas e implantação de rede coletora e tratamento de esgoto;
III - Melhorar o serviço de coleta, disposição, tratamento do lixo, promovendo campanhas de conscientização do tratamento de resíduos no próprio quintal.

CAPÍTULO IV
Da Política Do Meio Ambiental

Art. 51. A política do Meio Ambiente objetiva garantir a todos o direito ao ambiente ecologicamente equilibrado, regulando a ação do Poder Municipal e sua relação como os cidadãos e instituições públicas e privadas.

Art. 52. A Política do Meio Ambiente é orientada pelos seguintes princípios:

I - Garantia de equilíbrio na interação de elementos naturais e criados, de forma a abrigar, proteger e promover a vida em todas as suas formas;
II - Garantia, a todos, de um meio ambiente ecologicamente equilibrado;
III - Racionalização do uso dos recursos ambientais;
IV - Valorização e incentivo ao desenvolvimento da consciência ecológica.
V - Garantir a todos o direito ao ambiente ecologicamente equilibrado, regulando a ação do Poder Público Municipal e sua relação com os cidadãos e instituições públicas e privadas.
VI - Controlar as atividades produtivas e o emprego de materiais e equipamentos que possam acarretar danos ao meio ambiente e à qualidade de vida da população;
VII - Estabelecer normas de qualidade ambiental, compatibilizando-as à legislação específica e às inovações tecnológicas;
VIII - Preservar e conservar as áreas protegidas do Município;
IX - Promover a educação ambiental, particularmente na rede de ensino público municipal;
X - Garantir taxas satisfatórias de permeabilidade do solo no território urbano, conforme Lei de Ocupação, Uso do Solo e Zoneamento;
XI - Monitorar permanentemente as condições das áreas de risco, adotando- se medidas corretivas pertinentes;
XII - Impedir a ocupação antrópica nas áreas de risco potencial, assegurando- se destinação adequada às mesmas;
XIII - Proteger as áreas ameaçadas de degradação e recuperar as áreas degradadas;
XIV - Proteger as áreas de mananciais, limitando e racionalizando sua ocupação antrópica;
XV - Garantir a integridade do patrimônio ecológico, genético e paisagístico do Município;
XVI - Impedir ou restringir a ocupação urbana em áreas frágeis de baixadas e de encostas, impróprias à urbanização, bem como em áreas de notável valor paisagístico;
XVII - Estimular a participação dos proprietários de áreas degradadas ou potencialmente degradáveis em programas de recuperação das mesmas;
XVIII - Planejar, desenvolver estudos e ações visando à promoção, proteção, conservação, preservação, restauração, reparação, vigilância e melhoria da qualidade ambiental;
XIX - Elaborar e implementar planos de proteção ao meio ambiente;
XX - Definir áreas prioritárias de ação governamental visando à preservação e melhoria da qualidade ambiental e do equilíbrio ecológico;

XXI - Estabelecer diretrizes específicas para a proteção de recursos hídricos, através de planos de uso e ocupação de áreas de drenagem de bacias e sub bacias hidrográficas.
XXII - Incentivar a participação popular na gestão das políticas ambientais;
XXIII - Promover a produção, organização e a democratização das informações relativas ao meio ambiente natural e construído;
XXIV - Articular e integrar as ações e atividades ambientais desenvolvidas pelos diversos órgãos e entidades ambientais do Município, com aquelas dos órgãos federais e estaduais, quando necessário;
XXV - Articular e integrar as ações e atividades ambientais intermunicipais, favorecendo consórcios e outros instrumentos de cooperação;
XXVI - Compatibilizar o desenvolvimento econômico e social com a preservação ambiental.

CAPÍTULO V
Da Política De Segurança Pública

Art. 53. São objetivos da Política de Segurança Pública:

Promover a melhoria da Segurança Pública por meio de ações de âmbito Municipal, implementando as seguintes medidas:
a) A poiar e fortalecer o CONSEG - Conselho de Segurança;
b) Estruturar a Defesa Civil quanto a pessoal e equipamentos;
c) Realizar, em parcerias com órgãos competentes, programas de educação sobre segurança à população;
d) Implementar as ações desenvolvidas pelo Corpo de Bombeiros Militar de maneira geral.
e) Manutenção das ações relacionadas a defesa civil;
f) Criação e manutenção de ações relacionadas Segurança Escolar;
g) Garantir o monitoramento eletrônico constante do espaço urbano do município;
h) Realização e manutenção de parcerias com entes federais e estaduais com relação a segurança pública, no que tangue a estrutura, pessoal, equipamentos, veículos, etc.;
i) Manutenção de parcerias com o Ministério Público e Policias Civil e Militar;
j) A poiar e fortalecer o Conselho da Comunidade.

TÍTULO III
Do Desenvolvimento Municipal

Art. 54. A política de desenvolvimento municipal objetiva a promoção do desenvolvimento sustentável do Município, devendo orientar- se pelos seguintes princípios:

I - A promoção humana como fim de todo o desenvolvimento;
II - A busca permanente da equidade social;
III - A utilização racional dos recursos naturais;
IV - A consideração das demandas da comunidade e das reais potencialidades e limitações do Município;
V - A promoção dos meios de acesso democrático à informação;
VI - A priorização de atividades geradoras de dinamismo econômico sustentável.

CAPÍTULO I
Da Política De Desenvolvimento Econômico

Art. 55. A Política de Desenvolvimento Econômico objetiva promover a racionalização e o pleno emprego dos recursos produtivos do Município, tendo em vista assegurar condições de ocupação e rendimento para a contínua melhoria da qualidade de vida da população.

Seção I
Das Diretrizes Gerais para o Desenvolvimento Econômico do Município

Art. 56. São diretrizes gerais para o desenvolvimento econômico do Município:

I - Promover a racionalização e o pleno emprego dos recursos produtivos do Município, tendo em vista assegurar condições de ocupação e rendimento para a contínua melhoria da qualidade de vida da população.
II - Promover o desenvolvimento agrícola, industrial, comercial, empresarial e turístico;
III - Incentivar e promover o desenvolvimento das potencialidades locais, na dinamização da geração do trabalho, emprego e renda, visando a qualidade de vida da população.

Seção II
Das Diretrizes para o Desenvolvimento Rural

Art. 57. São diretrizes para o desenvolvimento rural do Município:

I - Prover condições adequadas de infraestrutura para o desenvolvimento, valorização e ocupação produtiva do espaço rural;
II - Fomentar a agroindústria e a agricultura de base familiar;
III - Promover a articulação entre os sistemas de infraestrutura rural, assistência técnica, crédito, comercialização e fiscalização fitossanitária;
IV - Promover e incentivar a geração, a adaptação e a adoção de tecnologias e de práticas gerenciais adequadas;
V - Apoiar iniciativas de comercialização direta entre os produtores familiares e os consumidores;
VI - Fomentar a atividade de avicultura no município;
VII - Fomentar a atividade de pecuária leiteira e de corte no município;
VIII - Fomento ao Programa de Inseminação Artificial – PIA, objetivando o melhoramento genético visando o aprimoramento das raças de animais;
IX - Qualificação do produtor, através de diversos cursos, palestras, excursões, visitas técnicas e construção de unidades demonstrativas;
X - Buscar incentivos para equipar grupos e associações com diversos equipamento agrícolas que melhorem o desempenho da atividade;
XI - Fomentar programas relacionados a bacia leiteira, com a criação de propriedades de referência, melhorias das pastagens e melhoramento genético do rebanho leiteiro e monitoramento técnico, com a criação de programa especifico, amparado pela legislação vigente, quando necessário e possível;
XII - Fomentar a atividade de suinocultura no município, através de parcerias com as agroindústrias nas diversas fases da atividade;
XIII - Viabilizar programas de inseminação artificial em suínos, a partir de parcerias com entidade e empresas do setor;
XIV - Viabilizar a assistência técnica para agricultura familiar em parceria com o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, órgãos públicos e IDR- Paraná local;
XV – Fomentar o desenvolvimento da agricultura orgânica;
XVI - Viabilizar a Feira Municipal de Produtos Orgânicos inserindo estes produtores junto a Feira Municipal de produtos da agricultura familiar;
XVII - Promover Seminário Municipal enfocando a agricultura orgânica, e a qualificação profissional em parceria com o SENAR, IDR- Paraná e instituições de ensino e pesquisa;
XVIII - Incentivar e fomentar a produção de forma ecológica, limpa e sustentável de produtos, atendendo as normas vigentes no município, buscando explorar a potencialidade do local;
XIX - Capacitar/profissionalizar as famílias envolvidas no processo, em parceria com instituições de ensino, extensão e pesquisa;
XX - Incentivar e fomentar a implantação e regularização de novas agroindústrias através de legislação do Sistema Brasileiro de Inspeção – SISBI, Sistema Unificado de Sanidade Agroindustrial Familiar, Artesanal e de Pequeno Porte - SUSAF e Serviço de Inspeção Municipal - SIM;
XXI - Identificar novos potenciais de exploração econômica e incentivar a sua implantação;
XXII - Desenvolver lei e regulamentação, baseados nas legislações vigentes em âmbito federal e estadual, para fomentar a produção e comercialização municipal e estadual de produtos artesanais de origem animal e vegetais, criando o Selo Arte de Produtos Artesanais;
XXIII - Criar um Programa Municipal de Desenvolvimento da Cadeia Produtiva da Agricultura Familiar no Município através da Piscicultura;

XXIV - A prática da piscicultura deverá atender as exigências legais, bem como, a legislação ambiental sendo que o município através de convênios, buscará recursos para estruturar o programa e divulgação de novas tecnologias no setor. O programa será regulamentado através de Lei Municipal específica;
XXV - Promover a qualificação técnica em parceria com IDR- Paraná e SENAR, e outras entidades possíveis;
XXVI - Buscar recursos para apoio a assistência técnica;
XXVII - Incentivar e fortalecer as associações e organizações existentes, bem como, organizar novas associações de produtores quando necessário, auxiliando na busca de recursos através de convênios;
XXVIII - Criar programa de incentivo a apicultura;
XXIX - Identificação do potencial produtivo, a produção primária, sua transformação de acordo com a distribuição das comunidades através do macrozoneamento;
XXX - Incentivo ao desenvolvimento e aplicação de tecnologias vinculadas às necessidades e possibilidades do sistema produtivo do Município;
XXXI - Oferecimento de condições ao pequeno produtor de explorar suas terras de forma ambientalmente correta e que possa gerar benefícios tanto a nível ambiental quanto financeiro, promovendo programas de conservação das estradas rurais, incentivo à produção leiteira, suinocultura, avicultura, piscicultura, olericultura e frutíferas em geral;
XXXII - Incentivo à produção de energias alternativas com ênfase ao biogás, na obtenção de energia a partir de subprodutos da agropecuária no intuito de solucionar problemas ambientais, melhorar a fertilidade do solo e gerar energia a baixo custo;
XXXIII - Criar e manter atualizado regulamentos e instrumentos de fiscalização para que se garanta a qualidade da produção dos agricultores do município de Anahy, podendo ser criada Leis, Decretos e Regulamentos específicos por setor produtivo, como: Produção Orgânica, Produção Agroindustrial, Produção de Derivados, etc.;
XXXIV - Garantir o constante funcionamento da estrutura de atendimento dos produtores do município, com aquisição constante de materiais, equipamentos, máquinas, veículos, implementos e outros insumos de suporte sempre que necessário, bem como, a manutenção, reforma, construção e ampliação dos espaços físicos ligados ao setor;
XXXV - Garantir a atividade recreativa para a população residente na área rural do município, a partir de polos de recreação.

Seção III
Do Desenvolvimento Industrial, Comercial, Empresarial e Turístico

Art. 58. O desenvolvimento industrial, comercial, empresarial e turístico, incentiva e promove o desenvolvimento das potencialidades locais, na dinamização da geração do trabalho, emprego e renda, visando a qualidade de vida da população.

Art. 59. Para aplicação da política de desenvolvimento industrial, comercial, empresarial e turística devem ser observadas as seguintes diretrizes:

Subseção I – Da Qualificação e Geração de renda

I - Implementar e apoiar programas e iniciativas de geração de oportunidades de trabalho e renda;
II - Desenvolver programas de trabalho, por meio de ações coordenadas entre o Poder Público e a iniciativa privada;
III - Promover cursos de capacitação e aperfeiçoamento para fortalecimento, geração e atração de atividades produtivas de maior potencial e dinamismo econômicos;
IV - Promover a melhoria da qualificação profissional da população;
V - Fomentar e promover a criação de eventos e espaços que proporcionem a criação de novos empreendimentos, como retomar atividades sócio- educativas junto a rede de ensino;
VI - Prover condições para orientar e capacitar o sistema produtivo local para atender as demandas por bens e serviços sociais.

Subseção II – Da Realização de Parcerias

I - Incentivar a organização associativa e cooperativa dos agentes envolvidos na produção rural e urbana de bens e serviços;
II - Buscar parcerias com instituições e órgãos públicos regionais e municípios vizinhos, para a elaboração e implementação de Política de Desenvolvimento Econômico Local e Regional;
III - Formação de parcerias, através de convênios, com as universidades locais, visando o desenvolvimento de pesquisas, formação de profissionais, inovação e empreendedorismo nas áreas mais destacadas da economia do Município.

Subseção III - Gestão democrática e ações de fomento

I - Elaboração de Plano de Desenvolvimento para o Município, por meio de conhecimento científico, integrando as Instituições de Ensino Superior, a Prefeitura e os demais atores cruciais do processo;
II - Estímulo à expansão e diversificação das áreas industriais e empresariais;
III - Implementação de Programa de Desenvolvimento Econômico e Social - PRODES do Município;
IV - Incentivar o setor industrial e empresarial em âmbito municipal, regional e nacional;
V - Incentivar o comércio em âmbito municipal, regional e nacional;
VI - Promover a articulação entre as políticas econômica, urbana e social, na execução das ações;
VII - Promover ações que promovam a inovação nos setores industriais, empresariais e de serviços no município, com a criação de espaço para o fomento de novos negócios;
VIII - Incentivo ao empreendedorismo - como fator preponderante na geração de resultados tanto a nível público quanto privado;
IX - Fortalecimento da política de incentivo à implantação de novas indústrias e empresas através dos estudos das cadeias produtivas;
X - Consolidação do setor industrial e empresarial do município como espaço físico, disciplinando o uso do solo e a possível expansão;
XI - Incentivo ao ensino e à pesquisa científica, mediante o desenvolvimento de projetos e parcerias com as instituições de ensino;
XII - Requalificação da paisagem urbana através da determinação dos eixos viários temáticos, estruturais, estendendo a oferta de comércio e serviços;
XIII - Fortalecimento das atividades comerciais e empresariais diversificadas no município;
XIV - A articulação das diversas políticas sociais com a política econômica, potencializando as ações públicas e compatibilizando crescimento econômico com justiça social, desenvolvimento social, cultural e equilíbrio ambiental;
XV - A sistematização do levantamento e atualização de dados e informações de interesse para o desenvolvimento turístico no Município;
XVI - Promover o Município no contexto regional, nacional e internacional;
XVII - Apoiar iniciativas para a expansão do sistema de educação superior e profissional;
XVIII - Fomento à ampliação e diversificação de associações e cooperativas de empresas e pessoas físicas, visando a implementação de projetos de desenvolvimento econômico, locais e regionais;
XIX - Incentivo a implantação de empresas que promovam a diversificação econômica;
XX - Fortalecimento das atividades comerciais diversificadas no município;
XXI - Incentivo ao empreendedorismo, como fator preponderante na geração de resultados tanto em nível público quanto privado.

Subseção IV - Da Promoção do Turismo

I - Captar, promover e incentivar a realização de eventos mobilizadores da demanda de turismo;
II - Estabelecer parceria entre os setores público e privado, visando ao desenvolvimento do turismo no Município;
III - Disponibilizar informações turísticas atualizadas para o mercado operador e para o turista, visando subsidiar o processo de tomada de decisão e facilitar o desfrute da infraestrutura, serviços e atrações do Município;
IV - Estímulo ao turismo ecológico rural em propriedades agrícolas privadas, fomentando o turismo temático, de aventura, radical entre outras modalidades.

Subseção V - Do Levantamento de necessidades e infraestrutura

I - Construção de ciclovia ligando a cidade entre as diferentes zonas do município;
II - Investir em infraestrutura, principalmente nos setores de transporte e acessibilidade de cargas;
III - Estimular a descentralização e articular as atividades de desenvolvimento e difusão científica e tecnológica por meio de incubadoras de micros e pequenas empresas, cooperativas e empresas autogestionárias;
IV - O fomento a iniciativas que visem atrair investimentos, públicos ou privados, nacionais e estrangeiros;
V - Promover a melhoria do ambiente informacional para orientação e apoio às decisões dos agentes públicos e privados do município;
VI - Consolidação dos setores comerciais e de prestação de serviços a partir da abertura de espaços e fortalecimento de micro e pequenas empresas.

Seção IV
Do Desenvolvimento Humano e Qualidade de Vida

Art. 60. É objetivo do desenvolvimento humano e qualidade de vida, combater a exclusão e as desigualdades sociais, adotando políticas públicas que promovam e ampliem a melhoria da qualidade de vida dos seus munícipes, atendendo às suas necessidades básicas, possibilitando a garantia de bens e serviços socioculturais e urbanos que o Município oferece e buscando a participação e inclusão de todos os segmentos sociais, sem qualquer tipo de discriminação.

Art. 61. As políticas Públicas são de interesse da coletividade, com caráter universal, compreendidas como direito do cidadão e dever do Estado, com participação da sociedade civil nas fases de formulação, decisão, execução e fiscalização dos resultados.

Art. 62. As ações do Poder Público devem garantir a transversalidade das políticas de gênero e raça, e as destinadas às crianças e adolescentes, aos jovens, idosos e pessoas portadoras de necessidades especiais, permeando o conjunto das políticas sociais e buscando alterar a lógica da desigualdade e discriminação nas diversas áreas.

Art. 63. As políticas abordadas neste capítulo têm como objetivos gerais a inclusão social, o estímulo à participação da população na definição, execução e controle das políticas públicas e a preservação e melhoria da qualidade de vida, bem como a superação das dificuldades que se antepõem ao uso pleno do Município pelos que nele vivem.

Art. 64. São diretrizes do desenvolvimento humano e qualidade de vida, a integração de programas e projetos específicos vinculados às políticas da área social, para potencializar seus efeitos positivos, particularmente no que tange à inclusão social e à diminuição das desigualdades, é pressuposto das diversas políticas sociais.
Parágrafo Único - A articulação entre as políticas setoriais se dá no planejamento e na gestão descentralizada, na execução e prestação dos serviços.

Art. 65. A distribuição de equipamentos e serviços sociais deve respeitar as necessidades regionais e as prioridades definidas a partir da demanda, privilegiando as áreas de urbanização precária, com atenção para as Zonas de Interesse Social.

Art. 66. Os objetivos, as diretrizes e ações estratégicas previstas neste Plano estão voltados ao conjunto da população do Município, destacando- se a população de baixa renda, as crianças, os adolescentes, os jovens, os idosos, as mulheres, os negros e as pessoas portadoras de necessidades especiais.

Parágrafo Único - Para efeito do que trata o caput deste artigo são utilizados os seguintes conceitos para os termos:

I - População de baixa renda - população cuja renda per capita está compreendida entre 0 a 0,5 salários mínimos;
II - População de média renda - população cuja renda per capita está compreendida entre 0,5 a 1,5 salários mínimos;
III - Pessoas portadoras de necessidades especiais - pessoas que por estarem acometidas de deficiência física, auditiva, mental e visual;
IV - Pessoas que necessitam de atenção especial - tais como crianças, gestantes e idosos.

Art. 67. As diversas Secretarias envolvidas na implementação das políticas sociais têm como atribuição a elaboração de planos e metas setoriais a serem debatidos com participação da sociedade civil.

CAPÍTULO II
Da Participação Popular

Art. 68. A política de participação popular objetiva valorizar e garantir o envolvimento dos munícipes, de forma organizada, na gestão pública e nas atividades políticas e socioculturais da comunidade.

Parágrafo Único - Entende- se por participação todo ato de influir, de exercer controle, de ter poder, de estar envolvido ativamente.

Art. 69. A garantia da participação dos cidadãos, responsabilidade do governo municipal, tem por fim:

I - A socialização do homem e a promoção do seu desenvolvimento integral como indivíduo e membro da coletividade;
II - O pleno atendimento das aspirações coletivas no que se refere aos objetivos e procedimentos da gestão pública;
III - A permanente valorização e aperfeiçoamento do poder público como instrumento a serviço da coletividade.

Art. 70. São diretrizes para incentivar e garantir a participação popular:

I - Valorizar as entidades organizadas e representativas como legítimas interlocutoras da comunidade, respeitando a sua autonomia política;
II - Fortalecer os Conselhos Municipais como principais instâncias de assessoramento, consulta, fiscalização e deliberação da população sobre decisões e ações do governo municipal;
III - Apoiar e promover instâncias de debates abertos e democráticos sobre temas de interesse da comunidade;
IV - Consultar a população sobre as prioridades quanto à destinação dos recursos públicos;
V - Elaborar e apresentar os orçamentos públicos para facilitar o entendimento e o acompanhamento pelos munícipes;
VI - Assegurar acessibilidade ao Sistema Municipal de Informações;
VII - Apoiar e participar de iniciativas que promovam a integração social e o aprimoramento da vida comunitária.

TÍTULO IV
DO SISTEMA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

CAPÍTULO I
Da Política De Gestão Pública e Desenvolvimento Institucional

Art. 71. São objetivos da Política De Gestão Pública e Desenvolvimento Institucional:
I - Orientar a atuação do poder público e dotá-lo de capacidade gerencial, técnica e financeira para o pleno cumprimento de suas funções.

Art. 72. São diretrizes da Política De Gestão Pública e Desenvolvimento Institucional:

I - Dotar as unidades operacionais do governo de competência técnica e capacidade financeira para o exercício de suas funções;
II - Aperfeiçoar os sistemas de arrecadação, cobrança e fiscalização tributárias;
III - Prover condições efetivas para garantir a participação popular nos processos de decisão;
IV - Valorizar, motivar e promover a qualificação profissional dos servidores públicos;
V - Atuar de forma articulada com outros agentes sociais, parceiros ou órgãos governamentais, sobretudo nas ações de maior impacto social e econômico;

VI - Assegurar transparência nas ações administrativas e financeiras, inclusive mediante divulgação regular de indicadores de desempenho;
VII - Integrar projetos e programas complementadores ao Plano Diretor e ao orçamento municipal;
VIII – Monitorar o território municipal, através da implementação de ferramentas do Sistema de Informações Geográficas (SIG);
IX – Realizar gestão democrática, através da participação dos segmentos sociais representativos;
X – Descentralizar a informação para os distritos administrativos, com aplicação da tecnologia da informação.

Art. 73. O Sistema Municipal de Planejamento e Gestão será composto de:

I - Conselho Municipal da Cidade de Anahy
II - Sistema Municipal de Informação – SMI.
III - Grupo Técnico Permanente.

Seção I
Do Conselho Municipal da Cidade de Anahy

Art. 74. O Conselho Municipal da Cidade de Anahy - CMC- ANH é um órgão superior de assessoramento e consulta da administração municipal, com funções fiscalizadoras e deliberativas no âmbito de sua competência, conforme dispõe esta Lei-

Art. 75. São atribuições do CMC- ANH

I - Revisar seu regimento interno, sempre que necessário;
II - Zelar pela aplicação da legislação municipal relativa ao planejamento urbano;
III - Dar encaminhamento às deliberações para as Conferências Nacionais das Cidades ou evento equivalente;
IV - Articular discussões para a implementação do Plano Diretor;
V - Acompanhar o Plano Plurianual - PPA;
VI - Opinar sobre questões de caráter estratégico para o desenvolvimento da cidade quando couber;
VII - Deliberar e emitir pareceres sobre propostas de alteração da lei do Plano Diretor;
VIII - Acompanhar a execução do desenvolvimento de planos e projetos de interesse do desenvolvimento urbano, inclusive os planos setoriais;
IX - Deliberar sobre projetos de lei de interesse da política urbana, antes do seu encaminhamento a Câmara Municipal;
X - Aprovar e acompanhar a implementação das operações urbanas consorciadas;
XI - Acompanhar a implementação dos demais instrumentos urbanísticos;
XII - Apreciar e deliberar sobre casos não previstos na lei do Plano Diretor e na legislação municipal correlata;
XIII - Propor e discutir sobre os planos e projetos relativos ao desenvolvimento urbano;
XIV - Emitir parecer conclusivo sobre assuntos relativos ao Plano Diretor, quando consultado;
XV - Julgar recursos e remetê-los à Procuradoria Municipal para decisão final;
XVI - Desenvolver outras atribuições estabelecidas pelo seu Regimento Interno conforme a lei.

Art. 76. O CMC- ANHY é composto por 10 (dez) membros efetivos, proporção definida no inciso I, § 5º do art. 2º da Lei Ordinária Estadual nº 21.051/2022 e respeitando a proporção definida pelo PARANACIDADE, além dos seus respectivos suplentes, da seguinte forma:

I - Representantes do Poder Público Municipal, com 4 (quatro) vagas;
Os representantes do Poder Público serão indicados da seguinte forma:
a) 03 (três) representantes do Executivo Municipal, indicados pelo Prefeito;
c) 01 (um) representantes do legislativo municipal, indicado pelo Presidente da Câmara Municipal.
II - Representantes das demais entidades da sociedade civil organizada, com 06 (seis) vagas.
a) 03 (três) representante dos Movimentos Populares;
b) 01 (um) representante do segmento dos representados por suas entidades sindicais – sindicatos, federações, confederações e centrais sindicais de trabalhadores legalmente constituídos e vinculados às questões do desenvolvimento;
c) 01 (um) representante do segmento empresários relacionados à produção, fomento e ao financiamento do desenvolvimento;
d) 01 (um) representante de entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa e conselhos profissionais;

§1º - A composição do CMC- ANH poderá ser alterada se houver alterações nas leis Estaduais e/ou nas recomendações dos órgãos competentes.

§2º - Os membros titulares e suplentes são nomeados pelo Prefeito.

§3º - Os membros do CMC- ANH devem exercer seus mandatos de forma gratuita, vedada à percepção de qualquer vantagem de natureza pecuniária.

§4º - O suporte técnico e administrativo necessário ao funcionamento do CMC- ANH será prestado diretamente pelo Município.

§5º - As reuniões do CMC- ANH são públicas, facultado aos munícipes solicitar, por escrito e com justificativa, que se inclua assunto de seu interesse na pauta da primeira reunião subsequente.

§6º - O regimento interno pode ser revisado nas reuniões do conselho, sendo recomendável que se faça na 1ª reunião anual.

§7º - O mandato terá vigência de 02 (dois) anos, sendo que todos os membros (pessoas físicas) poderão ser reconduzidos por mais uma vez, totalizando 04 (quatro) anos.

Seção II
Do Sistema Municipal De Informações

Art. 77. O Sistema Municipal de Informações - SMI, objetiva assegurar a produção, o acesso, a distribuição, o uso e o compartilhamento de informações indispensáveis às transformações administrativas, físico- ambientais e socioeconômicas do Município.

Art. 78. São princípios fundamentais do SMI:

I - O direito à informação como um bem público fundamental;
II - O uso e compartilhamento de informações como condição essencial para a eficácia da gestão municipal;
III - A valorização das formas descentralizadas e participativas de gestão.

Art. 79. O Sistema Municipal de Informações, responsabilidade do poder público, tem como missão o fortalecimento da capacidade de governo do município na prestação dos serviços públicos e na articulação e gestão de iniciativas e projetos de desenvolvimento local.

Art. 80. Compete a Secretaria Municipal de Administração é Planejamento coordenar o planejamento, a implantação e a gestão do Sistema Municipal de Informações.

Art. 81. Na estruturação e na gestão do Sistema Municipal de Informações deverão ser observados os seguintes atributos associados à informação:

I - Relevância;
II - Atualidade;
III - Confiabilidade;
IV - Abrangência;
V - Disponibilidade, em frequência e formato adequados ao uso;
VI - Comparabilidade temporal e espacial;
VII - Facilidade de acesso e uso;
VIII - Viabilidade econômica.

Art. 82. São instrumentos relevantes para a operacionalização do Sistema Municipal de Informações:

I - Os sistemas automatizados de gestão e de informações georreferenciadas;
II - A rede municipal de informações para comunicação e acesso a bancos de dados por meios eletrônicos.

Art. 83. São diretrizes para o desenvolvimento do Sistema Municipal de Informações:
I - Organizar, aprimorar, incrementar e disponibilizar publicamente informações e conhecimentos sobre o Município;
II - Garantir adequado suprimento, circulação e uso de informações indispensáveis à articulação, coordenação e desempenho da administração municipal;
III - Facilitar as condições de acesso dos agentes locais às informações indispensáveis à promoção do desenvolvimento municipal;
IV - Fomentar a extensão e o desenvolvimento de redes de interação eletrônicas para comunicação, acesso, disponibilização e compartilhamento de informação, especialmente para articular e envolver a população organizada na gestão do Município;
V - Melhorar a qualidade do atendimento público à população, eliminando simplificando ou agilizando rotinas burocráticas;
VI - Priorizar as demandas de informações relacionadas às atividades fins, sobretudo as de maior impacto sobre a qualidade das políticas públicas;
VII - Estruturar e implantar o SMI de forma gradativa e modulada;
VIII - Assegurar a compatibilidade entre prioridades informacionais, requisitos técnicos e recursos disponíveis;
IX - Promover parcerias com agentes públicos ou privados para a manutenção e contínuo aperfeiçoamento do sistema municipal de informações.

Seção III
Do Grupo Técnico Permanente - GTP

Art. 84 - Constitui- se um órgão de execução das decisões do Conselho Municipal e de acompanhamento e implementação do Plano Diretor Municipal, possuindo as seguintes atribuições:

I - Implantar e gerenciar o Sistema de Planejamento Integrado;
II - Assessorar as atividades de formulação, desenvolvimento, implementação e acompanhamento da realização das políticas, planos, programas, projetos e obras oficiais do Município;
III - articular- se com conselhos, comissões, grupos de trabalho e associações comunitárias
e de classe;
IV - Articular as ações de planejamento local com a ação dos governos federal e estadual, concessionárias de serviços públicos, associações regionais e microrregionais e consórcios de qualquer natureza, dos quais o Município participe;
V - Elaborar, diretamente ou em parceria, planos, projetos, laudos, pareceres, memoriais e outros documentos técnicos pertinentes ao processo de planejamento urbano;
VI - Realizar estudos e pesquisas sobre o Município e manter um banco atualizado de informações estatísticas, demográficas, cartográficas, urbanísticas e outras de interesse geral para a Administração Pública;
VII - colaborar com o planejamento dos transportes, a gestão urbanística, a política habitacional, o planejamento do saneamento e o controle do meio ambiente no Município;
VIII - participar da elaboração e acompanhar a execução dos orçamentos anual e plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias;
IX - Opinar sobre os atos do Poder Executivo relacionados às matérias pertinentes ao
Plano Diretor;
X - Assessorar as deliberações do Conselho Municipal da Cidade de Anahy e dar provimento às suas determinações e recomendações.

Art. 85. O Grupo Técnico Permanente (GTP) deverá ser composto por cinco (05) servidores de carreira integrantes dos órgãos da Administração, preferencialmente dos setores de Planejamento Urbano, Contabilidade e Procuradoria jurídica.

Parágrafo Único - Sempre que julgar necessário, este grupo poderá solicitar a contratação de assessoria e consultoria para que se garanta a execução do seu trabalho.

CAPÍTULO II
Da Secretaria Municipal De Administração - SMA

Art. 86. Compete ao Secretário de Planejamento, sem prejuízo de outras atribuições de caráter provisório ou permanente que lhe forem designadas pela administração municipal:

I - Assessorar o Prefeito;
II - Coordenar a aplicação do Plano Diretor e suas revisões;
III - Zelar pela compatibilização, aperfeiçoamento, compreensão, divulgação e aplicação das normas urbanísticas que compõem o ordenamento jurídico do Município;
IV - Orientar e assegurar a efetiva integração, articulação e coordenação das ações de governo ao nível programático, orçamentário e gerencial;
V - Coordenar o Sistema de Informações Municipal de que trata esta Lei;
VI - Zelar, em colaboração com os demais órgãos do governo e com a comunidade, pela permanente promoção do Município no contexto regional, nacional e internacional;
VII - Propor e apoiar formas de participação efetiva e eficaz da população na gestão pública;

Art. 87. A SMA será responsável pelas divisões necessárias a gestão a implantação das diretrizes previstas no Plano Diretor, como:

I - Controle da Ocupação do Solo;
II - Acompanhamento da implantação deste Plano Diretor da seguinte forma;
III - Sistematizar os estudos setoriais: uso do solo, recursos hídricos, entre outros;
IV - Organizar estudos específicos sobre temas levantados pela comunidade, que tenham caráter multisetorial;
V - Realizar reuniões e seminários para divulgar e discutir os trabalhos realizados;
VI - Guarda e a organização dos dados básicos do Município, tais como, estatísticas demográficas, dados de produção, entre outros;
VII - Guarda e a organização dos projetos do Município, por setores de atividade;
VIII - Acompanhar e controlar o Plano Plurianual.

Parágrafo Único - Para acompanhar e controlar o Plano Plurianual a SMA contara com Divisão Municipal de Expansão Econômica, Ciência e Tecnologia.

TÍTULO V
DOS INSTRUMENTOS DE POLÍTICA URBANA

Art. 88. Para a promoção, planejamento, controle e gestão do desenvolvimento urbano, serão adotados, dentre outros, os seguintes instrumentos de política urbana:

I - Instrumentos de Planejamento:
a) Plano Plurianual;
b) Lei de Diretrizes Orçamentárias;
c) Lei de Orçamento Anual;
d) Lei do Plano Diretor;
e) Lei do Parcelamento do Solo Urbano;
f) Lei dos Perímetros Urbanos;
g) Lei do Sistema Viário;
h) Lei do Uso e da Ocupação do Solo Urbano;
i) Código de Obras e Edificações;
j) Código de Posturas;
k) Planos de desenvolvimento econômico e social;
l) Planos, programas e projetos setoriais;
m) Programas e projetos especiais de urbanização;
n) Instituição de unidades de conservação;
o) Zoneamento Ecológico- Econômico;
p) Sistema de Mobilidade Urbana.
II - Instrumentos Jurídicos e Urbanísticos:

a) Parcelamento, Edificação ou Utilização Compulsórios;
b) Imposto Territorial e Predial Urbano (IPTU) Progressivo no Tempo;
c) Direito de Preempção;
d) Do Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV)
e) Outorga Onerosa do Direito de Construir e de alteração de uso;
f) Transferência do Direito de Construir;
g) Operações Urbanas Consorciadas;
h) Consórcio Imobiliário;
i) desapropriação com pagamento em títulos da dívida pública;
j) Direito de Superfície;
k) Zonas Especiais de Habitação de Interesse Social;
l) Estudo de Impacto Ambiental (EIA);
m) Licenciamento Ambiental;
n) tombamento;
o) desapropriação;
p) compensação ambiental.
q) instituição de Unidades de Conservação.
III - Instrumentos Tributários e Financeiros:
a) Tributos municipais diversos;
b) Taxas e tarifas públicas específicas;
c) Contribuição de Melhoria;
d) Incentivos e benefícios fiscais;
IV - Instrumentos de Democratização da Gestão Urbana:
a) Conselhos municipais;
b) Fundos municipais;
c) Gestão orçamentária participativa;
d) Audiências e consultas públicas;
e) Conferências municipais;
f) Iniciativa popular de projetos de lei;
g) Referendo popular e plebiscito.
V - Instrumentos jurídicos- administrativos:
a) Servidão Administrativa e limitações administrativas;
b) Concessão, Permissão ou Autorização de uso de bens públicos municipais;
c) Contratos de concessão dos serviços públicos urbanos;
d) Contratos de gestão com concessionária pública municipal de serviços urbanos;
e) Convênios e acordos técnicos, operacionais e de cooperação institucional;
f) Termo Administrativo de Ajustamento de Conduta.

Art. 89. Para ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana, e para o planejamento, controle, gestão e promoção do desenvolvimento urbano, o Município de Anahy adotará os instrumentos previstos no art. 4º da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 - Estatuto da Cidade, sem prejuízo de outros instrumentos de política urbana.

Parágrafo Único. Os instrumentos previstos no Estatuto da Cidade regem- se pela legislação que lhes é própria, observado o disposto neste Plano Diretor.

CAPÍTULO I
Do Parcelamento, Edificação ou Utilização Compulsórios

Art. 90. Nos termos fixados em lei específica, o Município poderá exigir que o proprietário do solo urbano não edificado, subutilizado ou não utilizado, promova seu adequado aproveitamento, sob pena de aplicar os mecanismos previstos na Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 - Estatuto da Cidade, de:

I - Parcelamento, edificação ou utilização compulsórios;
II - Imposto predial e territorial progressivo no tempo;
III - Desapropriação com pagamento da dívida pública.

§1º - A aplicação dos mecanismos previstos no caput deste artigo, incisos I a III, se dará em áreas em que haja predominância de condições favoráveis de infraestrutura, topografia e qualidade ambiental para o adensamento.

§2º - Independentemente do imposto predial e territorial progressivo no tempo, o Município poderá aplicar alíquotas progressivas ao IPTU em razão do valor, localização do imóvel, conforme o art. 156, § 1º, da Constituição Federal.

Art. 91. São áreas passiveis de parcelamento e edificação compulsórios, e de aplicação dos demais mecanismos previstos no "caput" do artigo anterior, incisos II e III, notificação do Poder Executivo e nos termos dos arts. 5º ao 8º da Lei Federal nº 10.257 de 10 de julho de 2001, os imóveis não edificados, subutilizados ou não, situados na área urbana, excetuando- se:

I - Imóveis integrantes das Áreas de Proteção Ambiental;
II - Áreas de Parques de Conservação, de Lazer e Lineares, de Bosques de Conservação, de Reservas Biológicas e as Unidades de Conservação Específica;
III - Imóveis com Bosques Nativos Relevantes, onde o índice de cobertura florestal seja igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) da área do imóvel;
IV - Imóveis com áreas de preservação permanente, conforme o estabelecido no Código Florestal Brasileiro, onde o índice de comprometimento dessas áreas seja igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) da área do imóvel.

§1º - Considera- se não edificado o lote ou gleba onde o coeficiente de aproveitamento é igual a zero.

§2º - Considera- se subutilizado, o lote ou gleba edificados nas seguintes condições:

a) Situados em eixos estruturais e de adensamento, áreas com predominância de ocupação residencial e áreas mistas que contenham edificação cuja área construída represente um coeficiente de aproveitamento inferior a 5% (cinco por cento) do coeficiente de aproveitamento previsto na legislação de uso do solo;
b) Situados em áreas com destinação específica e que contenham edificação de uso não residencial, cuja área destinada ao desenvolvimento da atividade seja 1/3 (um terço) da área do terreno, aí compreendida áreas edificadas e não edificadas necessárias à complementação da atividade;
c) Imóveis com edificações paralisadas ou em ruínas situadas em qualquer área.

§3º - Conforme determinado em legislação específica, são exceções ao indicado no parágrafo anterior, os imóveis que necessitem de áreas construídas menores para o desenvolvimento de atividades econômicas e os imóveis com exploração de produtos hortifrutigranjeiros vinculados a programas municipais de abastecimento alimentar devidamente registrados nos órgãos competentes.

§4º - Imóveis com Bosques Nativos Relevantes ou Áreas de Preservação Permanente estabelecidas no Código Florestal Brasileiro, onde o índice de comprometimento dessas áreas seja inferior a 50% (cinquenta por cento), nos termos da Lei de Zoneamento e Uso do Solo, também poderão ser executados como previsto no "caput" deste artigo.

§5º - Para efeito desta lei, considera- se coeficiente de aproveitamento a relação entre a área computável e a área do terreno.

Art. 92. A instituição de critérios para as edificações não utilizadas, para as quais os respectivos proprietários serão notificados a dar melhor aproveitamento, sob pena de sujeitar- se ao imposto predial progressivo no tempo e desapropriação com pagamento mediante títulos da dívida pública, será objeto de lei específica.

Parágrafo Único - A lei de uso e ocupação do solo urbano poderá determinar aplicação a critérios diferenciados por zonas, ou partes de zonas de uso, conforme o interesse público de dinamizar a ocupação de determinados trechos da Cidade.

Art. 93. O Poder Executivo promoverá a notificação dos proprietários dos imóveis não edificados, subutilizados, intimando-os a dar aproveitamento adequado para os respectivos imóveis, de acordo com

lei específica, que determinará as condições e prazos para a implementação da referida obrigação.

CAPÍTULO II
Do Direito de Preempção

Art. 94. O Município, por meio do Direito de Preempção, terá a preferência para aquisição de imóvel urbano objeto de alienação onerosa entre particulares, desde que o imóvel esteja incluído em área a ser delimitada em lei específica e o Poder Público dele necessite para:

I - Regularização fundiária;
II - Execução de programas e projetos habitacionais de interesse social;
III - Constituição de reserva fundiária;
IV - Ordenamento e direcionamento da ocupação urbana;
V - Implantação de equipamentos urbanos e comunitários;
VI - Criação de espaços públicos de lazer e áreas verdes;
VII - Criação de unidades de conservação ou proteção de outras áreas de interesse ambiental;
VIII - Proteção de áreas de interesse histórico, cultural ou paisagístico.

Art. 95. As áreas em que incidirão o Direito de Preempção serão delimitadas em legislação específica, que também fixarão seus prazos de vigência e as finalidades para as quais os imóveis se destinarão.

§1º - Os prazos de vigência não serão superiores a 5 (cinco) anos, renováveis a partir de um ano após o decurso do prazo inicial.

§2º - O Direito de Preempção fica assegurado ao Município durante a vigência do prazo fixado pela lei específica, independentemente do número de alienações referentes ao imóvel.

Art. 96. Tanto o Município quanto os particulares deverão observar as disposições do art. 27 da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001, e as estabelecidas em legislação municipal específica.

Art. 97. Durante o prazo de vigência do Direito de Preempção, o organismo da administração municipal, a ser definido dependendo da finalidade pela qual o imóvel está preempto, deverá ser consultado no caso de alienações, solicitações de parcelamento do solo, emissão de licenças para a construção e funcionamento de atividades.

CAPÍTULO III
Da Outorga Onerosa de Potencial Construtivo

Art. 98. Para efeitos desta Lei a Outorga Onerosa de Potencial Construtivo (OOPC), é um instrumento urbanístico pelo qual o Município. Mediante contrapartida financeira a ser prestada pelo beneficiário, autoriza a construção de uma área superior ao coeficiente de aproveitamento básico permitido pela lei de zoneamento, nas áreas passiveis de aplicação deste instrumento.
Parágrafo Único - A contrapartida financeira a ser prestada pelo beneficiário será definida pelo Município.

Art. 99. A Outorga Onerosa de Potencial Construtivo poderá ser aplicada em áreas urbanas consolidadas ou em processo de requalificação, conforme a legislação urbanística municipal.

Art. 100. O órgão competente da Administração Municipal será responsável pela análise e concessão da outorga onerosa de Potencial Construtivo, observando os critérios estabelecidos nesta lei e na legislação complementar.

Art. 101. A concessão da outorga onerosa de potencial construtivo será feita por decreto do Prefeito, após parecer favorável do órgão competente da Administração Municipal.

Art. 102. A contrapartida financeira a ser prestada pelo beneficiário da outorga onerosa de potencial construtivo será definida pelo Município, conforme os seguintes critérios:

I- Valor do metro quadrado do terreno;
II- Coeficiente de aproveitamento básico permitido pela lei de zoneamento;
III- Coeficiente de aproveitamento adicional concedido;
IV- Localização do imóvel.

CAPÍTULO IV
Da Transferência de Potencial Construtivo

Art. 103. A transferência de potencial construtivo e a possibilidade de um proprietário de imóvel urbano transferir o direito correspondente à capacidade construtiva, prevista na lei de zoneamento, para outro imóvel, localizado na mesma zona ou em zona compatível.

§ 1°- A Transferência de Potencial Construtivo poderá ser concedida pelo Poder Público ou por Particulares, mediante acordo entre os mesmos.

§ 2°- A Transferência de Potencial Construtivo concedida pelo Poder Público pode ser gratuita ou onerosa.

Art. 104. A Transferência de Potencial Construtivo gratuita pode ser concedida nos seguintes casos:

I - Para compensar a redução da área edificável de um imóvel em razão da implantação de equipamentos públicos ou de infraestrutura urbana;
II - Para promover a preservação do patrimônio cultural ou ambiental;
III - Para atender a interesse público relevante.

Art. 105. A Transferência de Potencial Construtivo onerosa pode ser concedida quando:

I - Para aumentar a área edificável de um imóvel;
II - Para promover a renovação urbana;
III - Para atender interesse público relevante.

Art. 106. A transferência de Potencial Construtivo concedida por particulares pode ser realizada por meio de acordo de vontades, celebrado por escritura pública.

Art. 107. Os imóveis considerados receptores da transferência do direito de construir e os critérios de aplicação da transferência do potencial construtivo serão estabelecidos em lei específica, que regulamentará a forma e os procedimentos para efetividade deste instrumento.

Art. 108. O proprietário de imóvel que utilizar a transferência do potencial construtivo assumirá a obrigação de manter o mesmo preservado e conservado, mediante projeto e cronograma aprovado por órgão competente do Poder Público municipal.

Parágrafo Único. O imóvel cujo potencial construtivo foi transferido poderá, em havendo concordância do Município, ser doado total ou parcialmente pelo proprietário ao patrimônio público municipal.

Art. 109. As alterações de potencial construtivo, resultantes da transferência potencial construtivo, deverão constar em registro de imóveis.

Art. 110. O impacto da utilização da transferência do potencial construtivo deverá ser monitorado permanentemente pelo Executivo.

CAPÍTULO V
Das Operações Urbanas Consorciadas

Art. 111. A operação urbana consorciada é o conjunto de intervenções coordenadas pelo Município, com a participação dos proprietários, moradores, usuários permanentes e investidores privados, visando alcançar em uma área transformações urbanística, estruturais, melhorias sociais e a valorização ambiental, notadamente ampliando os espaços públicos, organizando o sistema de transportes coletivo, implantando programas de melhorias de infraestrutura, sistema viário e de habitações de interesse social.

§1º - Cada operação urbana será criada por lei específica, segundo as disposições dos artigos 32 a 34 da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 - Estatuto da Cidade e o previsto neste Plano Diretor.

§2º - A operação urbana consorciada pode ser proposta pelo Executivo, ou por qualquer cidadão, ou entidade que nela tenha interesse.

§3º - No caso de operação urbana consorciada de iniciativa da municipalidade, o Poder Público, poderá, mediante chamamento em edital, definir a proposta que melhor atenda o interesse público.

§4º - No caso de operação urbana consorciada proposta pela comunidade, o interesse público será avaliado e ouvido o órgão municipal de política urbana.

Art. 112. Poderão ser previstas nas operações urbanas consorciadas, entre outras medidas:

I - A modificação de índices e características de parcelamento, uso e ocupação do solo e subsolo, bem como alterações das normas editalícias, considerando o impacto ambiental delas decorrentes ou o impacto de vizinhança;
II - A regularização de construções, reformas ou ampliações executadas em desacordo com a legislação vigente;
III - A ampliação dos espaços públicos e implantação de equipamentos urbanos e comunitários;
IV - A oferta de habitação de interesse social;
V - A garantia da proteção de áreas de matas, reservas particulares, através da implantação de infraestrutura necessária para evitar a depredação e promover a segurança dos transeuntes;

Art. 113. As operações urbanas consorciadas têm como finalidades:

I - Implantação de espaços e equipamentos públicos;
II - Otimização de áreas envolvidas em intervenções urbanísticas de porte e reciclagem de áreas consideradas subutilizadas;
III - Implantação de programas de habitação de interesse social;
IV - Ampliação e melhoria do sistema de transporte público coletivo;
V - Proteção e recuperação do patrimônio ambiental e cultural;
VI - Melhoria e ampliação da infraestrutura e de rede viária;
VII - Dinamização de áreas visando à geração de empregos;
VIII - Reurbanização e tratamento urbanístico de áreas.

Art. 114. A lei específica que aprovar a operação urbana consorciada deverá conter no mínimo:

I - Definição da área de abrangência e do perímetro da área da intervenção;
II - Finalidade da operação proposta;
III - Programas básicos de ocupação da área e de intervenções previstas;
IV - Estudo prévio de impacto de vizinhança;
V - Programa de atendimento econômico e social para a população diretamente afetada pela operação;
VI - Contrapartida a ser exigida dos proprietários, usuários permanentes e investidores privados em função da utilização dos benefícios previstos;

§1º - Quando for o caso, a lei específica da operação urbana consorciada também poderá prever:

a) Execução de obras por empresas da iniciativa privada, remuneradamente, dentre outras, pela concessão para exploração econômica do serviço implantado;
b) Solução habitacional dentro de sua área de abrangência, no caso da necessidade de remover os moradores de áreas de ocupação subnormal e áreas de risco;
c) Instrumentos e parâmetros urbanísticos previstos na operação e, quando for o caso, incentivos fiscais e mecanismos compensatórios para os participantes dos projetos e para aqueles que por ele prejudicados;
d) Preservação dos imóveis e espaços urbanos de especial valor histórico, cultural, arquitetônico, paisagístico e ambiental;
e) Prazo de vigência;
f) Estoque de potencial construtivo adicional.

§2º - Os recursos obtidos pelo Poder Público Municipal, na forma do inciso VI do "caput" deste artigo e da alínea "e" do parágrafo 1º, serão aplicados exclusivamente no programa de intervenções, definido na lei de criação da operação urbana consorciada.

Art. 115. A lei específica que aprovar a operação urbana consorciada pode prever a emissão pelo Município de quantidade determinada de certificados de potencial adicional de construção, que serão alienados em leilão ou utilizados diretamente no pagamento das obras e serviços necessários à própria operação.

Art. 116. Imóveis localizados no interior dos perímetros das operações urbanas consorciadas, são passíveis de receber o potencial construtivo oriundo de imóveis de valor cultural e de áreas de preservação ambiental não inseridos no seu perímetro, desde que disposto na lei específica que aprovar a operação urbana consorciada.

CAPÍTULO VI
Do IPTU Progressivo no tempo

Art. 117. É exigido do proprietário do solo urbano não edificado, subutilizado ou não utilizado, que promova seu adequado aproveitamento, sob pena, sucessivamente, de:

I - Parcelamento, edificação ou utilização compulsórios;
II - Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana progressivo no tempo;
III - Desapropriação com pagamento mediante títulos da dívida pública de emissão previamente aprovada pelo Senado Federal, com prazo de resgate de até dez anos, em parcelas anuais, iguais e sucessivas, assegurados o valor real da indenização e os juros legais.

Art. 118. O aproveitamento adequado de que trata o artigo anterior corresponde ao uso dos lotes situados na Macrozona Urbana de Anahy, através das atividades e empreendimento previstos para a respectiva Zona Urbana em que estiverem localizados, e à ocupação dos mesmos com o Coeficiente de Aproveitamento Mínimo conforme estabelecido na legislação de uso e ocupação do solo.

Parágrafo Único. O Poder Executivo regulamentará, por meio de lei específica, os critérios, condições e prazos para implementação da referida obrigação de que trata o caput deste Capítulo, nos termos dos arts. 5º ao 8º da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001.

Art. 119. O estabelecido no Art. 106 não se aplica aos imóveis com bosques nativos ou áreas de preservação permanente onde o índice de cobertura florestal seja igual ou superior a 20% (vinte por cento) da área do imóvel.

CAPÍTULO VII
Do Estudo de Impacto de Vizinhança

Art. 120. A instalação de obra ou atividade potencialmente geradora de grandes modificações no espaço urbano e meio ambiente dependerá da aprovação da Comissão Municipal de Urbanismo, que deverá exigir um Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança (EIV).

Art. 121. O Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) é resultado de estudos dos impactos urbanos das atividades e empreendimento classificados com Geradores de Impacto Compatível e será analisado, em especial, quanto as seguintes questões:

I - Adensamento populacional;
II - Equipamentos urbanos e comunitários;
III - Uso e ocupação do solo;
IV - Valorização imobiliária;
V - Geração de tráfego e demanda por transporte público;
VI - Ventilação e iluminação;
VII - Paisagem urbana e patrimônio natural e cultural;

VIII - Definição das medidas mitigadoras, compensatórias dos impactos negativos, bem como daquelas potencializadoras dos impactos positivos;
IX - A potencialidade de concentração de atividades similares na área;
X - O seu potencial indutor de desenvolvimento e o seu caráter estruturante no Município;
XI - A potencialidade de geração de impactos ambientais;

§1º - Dar- se- á publicidade aos documentos integrantes do EIV, que ficarão disponíveis para consulta, no órgão competente do Poder Público Municipal, por qualquer interessado.

§2º - O Poder Executivo regulamentará, por meio de lei específica, os critérios, condições e prazos para elaboração, análise e aprovação do Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV).

§3º - O Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança (EIV) deve conter todas as possíveis implicações do projeto para a estrutura ambiental e urbana, em torno do empreendimento.

§4º - De posse do Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança (EIV), o Poder Público reservar- se- á o direito de avaliar o mesmo, além do projeto, e estabelecer quaisquer exigências que se façam necessárias para minorar, compensar ou mesmo eliminar os impactos negativos do projeto sobre o espaço da cidade, ficando o empreendedor responsável pelos ônus daí decorrentes.

§5º - Antes da concessão de alvará para atividades de grande porte, o interessado deverá publicar no periódico local de maior circulação um resumo do projeto pretendido, indicando a atividade principal e sua localização, que também deverá ser afixado em edital pelo órgão municipal.

Art. 122. As atividades e empreendimento da subcategoria Geradores de Impacto serão mantidas atualizadas de acordo com estudos realizados pela Secretaria de Administração e Planejamento Municipal e aprovadas pelo CMC - ANH.

Parágrafo Único - Considera- se obra ou atividade potencialmente geradora de modificações urbanas, dentre outras:

I - Edificações residenciais com área computável superior a 15.000,00 m² (Quinze mil metros quadrados);
II - Edificações destinadas a outro uso, com área da projeção da edificação superior a 5.000 m² (cinco mil metros quadrados);
III - Conjuntos de habitações populares com número de unidades maior ou igual a 150 (cento e cinquenta);
IV - Parcelamentos do solo com área superior a 90.000,00 m² (noventa mil metros quadrados);
V - Parcelamentos do solo em áreas lindeiras aos cursos d'água;
VI - Cemitérios e crematórios;
VII - Exploração mineral;
VIII - Interdição temporária ou definitiva de ruas e avenidas.

Art. 123. O Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) será apreciado pelo CMC - ANH, que emitirá parecer favorável ou não à sua aprovação, ouvida a população diretamente envolvida na área de abrangência da atividade ou empreendimento, em Audiência Pública, convocada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias antes da reunião do CMC - ANH.

Parágrafo Único - A Audiência Pública de que trata o caput, realizar- se- á em local público, com condições adequadas, que mais se aproxime da área onde a atividade ou empreendimento classificado como Geradores de Impacto pretenda se instalar.

Art. 124. O Poder Executivo, baseado no Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança (EIV), poderá negar autorização para realização do empreendimento ou exigir do empreendedor, às expensas deste, as medidas atenuadoras e compensatórias relativas aos impactos previsíveis decorrentes da implantação da atividade.

Art. 125. O Poder Executivo municipal, para eliminar ou minimizar impactos negativos a serem gerados pelo empreendimento, deverá solicitar, como condição para aprovação do projeto, alterações e complementações no mesmo, bem como a execução de melhorias na infraestrutura urbana e de equipamentos comunitários, tais como:

I - Ampliação das redes de infraestrutura urbana;
II - Área de terreno ou área edificada para instalação de equipamentos comunitários em percentual compatível com o necessário para o atendimento da demanda a ser gerada pelo empreendimento;
III - Ampliação e adequação do sistema viário, transportes e trânsito;
IV - Proteção acústica, uso de filtros e outros procedimentos que minimizem incômodos da atividade.

TÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 126. O município promoverá a capacitação sistemática dos funcionários municipais para garantir a aplicação e a eficácia desta Lei e do conjunto de normas urbanísticas.

Art. 127. O Executivo, após a publicação desta Lei Municipal, deverá dar provimento às medidas de implementação das diversas diretrizes que a integram, bem como de instituição dos instrumentos previstos, respeitados os prazos e procedimentos estabelecidos para cada caso.

Art. 128. Ao Poder Executivo Municipal caberá ampla divulgação do Plano Diretor e das demais normas municipais, em particular as urbanísticas, através dos meios de comunicação disponíveis e da distribuição de cartilhas e similares, além de manter exemplares acessíveis à comunidade.

Art. 129 Este plano e sua implementação ficam sujeitos a contínuo acompanhamento, revisão e adaptação às circunstâncias emergentes e será revisto anualmente.

Art. 130. Após a aprovação desta Lei, será parte integrante o relatório descrição de atividades, contendo:

I - Análise da Situação atual;
II - Propostas previstas pela revisão do Plano Diretor;

Art. 131. Os Poderes Executivo e Legislativo farão ampla divulgação do texto desta Lei, sendo que a mesma será disponibilizada em forma digital para consulta pública, podendo a mesmo ser transformada em publicação em formado de livro.

Art. 132. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, em 27 de maio de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

SUMÁRIO
TÍTULO I 1
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES 1
CAPÍTULO I 1
Dos Princípios, Diretrizes e Objetivos Fundamentais 1
TÍTULO II 2
DAS POLÍTICAS PÚBLICAS 2
CAPÍTULO I 3
Da Promoção Humana 3
Seção I 3
Da Política de Saúde 3
Seção II 3
Da Política de Educação 3
Seção III 4
Da Política de Assistência Social 4
Subseção I – Das áreas de Proteção Social Básica 5
Seção IV 7
Da Política de Esporte e Lazer 7
Seção V 8
Da Política de Cultura 8

CAPÍTULO II 8
Da Estruturação e Desenvolvimento Urbano 8
Seção I 8
Da Função Social da Propriedade Urbana 8
Seção II 9
Da Estruturação Urbana e do Uso do Solo 9
Subseção I 9
Do Macrozoneamento Municipal e Zoneamento Urbano 9
Subseção II 10
Sistema Viário Básico 10
Subseção III 11
Do Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo 11
Seção III 11
Da Política de Circulação Viária e Transporte 11
Seção IV 12
Da Habitação 12
Subseção Única 12
Da Habitação de Interesse Social 12
CAPÍTULO III 13
Da Política De Saneamento 13
CAPÍTULO IV 13
Da Política Do Meio Ambiental 13
CAPÍTULO V 14
Da Política De Segurança Pública 14
TÍTULO III 14
Do Desenvolvimento Municipal 14
CAPÍTULO I 14
Da Política De Desenvolvimento Econômico 14
Seção I 14
Das Diretrizes Gerais para o Desenvolvimento Econômico do Município 14
Seção II 14
Das Diretrizes para o Desenvolvimento Rural 14
Seção III 15
Do Desenvolvimento Industrial, Comercial, Empresarial e Turístico 15
Subseção II – Da Realização de Parcerias 16
Subseção III - Gestão democrática e ações de fomento 16
Subseção IV - Da Promoção do Turismo 16
Seção IV 17
Do Desenvolvimento Humano e Qualidade de Vida 17
CAPÍTULO II 17
Da Participação Popular 17
TÍTULO IV 18
DO SISTEMA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO 18
CAPÍTULO I 18
Da Política De Gestão Pública e Desenvolvimento Institucional 18
Seção I 18
Do Conselho Municipal da Cidade de Anahy 18
Seção II 19
Do Sistema Municipal De Informações 19
Seção III 20
Do Grupo Técnico Permanente - GTP 20
CAPÍTULO II 20
Da Secretaria Municipal de Administração - SMA 20
TÍTULO V 21
DOS INSTRUMENTOS DE POLÍTICA URBANA 21
CAPÍTULO I 22
Do Parcelamento, Edificação ou Utilização Compulsórios 22
CAPÍTULO II 22
Do Direito de Preempção 22
CAPÍTULO III 23
Da Outorga Onerosa de Potencial Construtivo 23
CAPÍTULO IV 23
Da Transferência de Potencial Construtivo 23
CAPÍTULO V 24
Das Operações Urbanas Consorciadas 24
CAPÍTULO VI 25
Do IPTU Progressivo no tempo 25
CAPÍTULO VII 25
Do Estudo de Impacto de Vizinhança 25
TÍTULO VI 26
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS 26

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:F8D4FCB4

SECRETARIA GERAL
LEI Nº 1.108/2025

DISPÕE SOBRE A DELIMITAÇÃO DO PERÍMETRO DA SEDE E NÚCLEOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE ANAHY – PR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Esta lei tem por finalidade delimitar o Perímetro da Área Urbana da Sede de Anahy, Paraná, e dos demais núcleos urbanos.

Art. 2º O território do Município de Anahy fica dividido, para fins urbanísticos e tributários, em zonas urbanas, zonas de expansão urbana e zonas rurais.

§1º - As áreas urbanas correspondem às áreas da Sede e dos Distritos.

§2º - A zona de expansão urbana são as áreas constantes de loteamentos aprovados pelos órgãos competentes, destinados à habitação, empresas (indústria ou comércio) ou outras atividades urbanas que necessitem de ocupação e sejam legais, localizadas dentro das zonas definidas por Lei, ou de área previstas nesta Lei e já estão incorporadas ao mapa do perímetro urbano municipal, porém ainda não estão devidamente aprovadas para ocupação, mas delimitada a qual zona deverá pertencer.

§3º - A área rural corresponde à área do Município subtraída das áreas urbanas e de expansão urbana já previstas em lei e/ou aqui descritas.

Art. 3º O Perímetro Urbano do Município de Anahy fica delimitado conforme memorial descritivo no Anexo I da presente Lei.

§ 1º - Segue anexo a esta lei o mapa no qual estão representados graficamente os limites do perímetro descrito no parágrafo anterior.

§ 2º - Com exceção de ampliações destinadas exclusivamente para Zonas Empresariais e Industriais (ZEI), fica vedada qualquer expansão na zona urbana do Município antes que 85% (oitenta e cinco) por cento da área do perímetro urbano seja ocupada com edificações, de acordo com o previsto na Lei de Zoneamento do Uso e Ocupação do Solo do Perímetro Urbano.

Art. 4º Os mapas Perímetro Urbano da Sede e Perímetro Urbano dos Distritos, farão parte integrante desta lei e não poderão ser interpretados separadamente.

Art. 5º Qualquer divergência entre os limites dos perímetros descritos acima e os limites descritos nos mapas, prevalecerão os descritos nesta Lei.

Art. 6º. Ficam excluídas dos limites do perímetro urbano da sede do Município de Anahy, as áreas enquadradas na legislação federal e as com produção agropecuária ou de hortifrutigranjeiros, devidamente comprovada por laudo expedido pelo Município, após a constatação do atendimento dos seguintes requisitos:

I - Possuir na imóvel exploração vegetal, agrícola, pecuária ou agroindustrial, com destinação comercial;
II - Apresentar o proprietário o respectivo Bloco de Produtor Rural;
III - A área delimitada pelo zoneamento como Vila Rural, onde será permitida algumas atividades agrícolas, entendendo que o local é um projeto de assentamento rural. Estas atividades possíveis deverão compor um documento elaborado pelo executivo, com a participação das Secretarias Municipais necessárias e aprovadas pelo Legislativo Municipal.

Art. 7º Qualquer alteração e/ou expansão a ser realizada no Perímetro Urbano, após a aprovação desta lei deverão, ser realizadas com a apresentação de projeto especifico que apresentem os seguintes requisitos:

I – Demarcação do novo perímetro urbano;
II – Delimitação dos trechos com restrições à urbanização e dos trechos sujeitos a controle especial em função de ameaça de desastres naturais;
III – Definição de diretrizes especificas e de áreas que serão utilizadas para infraestrutura, sistema viário, equipamentos e instalações públicas, urbanas e sociais;
IV – Definição de parâmetros de parcelamento, uso e ocupação do solo, de modo a promover a diversidade de usos e contribuir para a geração de emprego e renda;
V – A previsão de áreas para habitação de interesse social por meio de demarcação de zonas especiais de interesse social e de outros instrumentos de política urbana, quando o uso habitacional for permitido;
VI – Definição de diretrizes e instrumentos específicos para proteção ambiental e do patrimônio histórico e cultural; e
VII – Definição de mecanismos para garantir a justa distribuição dos ônus e benefícios decorrentes do processo de urbanização do território de expansão urbana e a recuperação para a coletividade da valorização imobiliária resultante da ação do poder público.

Parágrafo Único. O projeto específico de expansão do perímetro urbano deverá ser instituído por lei municipal e estar em conformidade com as diretrizes do plano diretor. A aprovação de projetos de parcelamento do solo no novo perímetro urbano ficará condicionada à existência do projeto específico e deverá obedecer às suas disposições.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, em 27 de maio de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

ANEXO I
MEMORIAL DESCRITIVO DO PERÍMETRO URBANO DE ANAHY
PROPRIEDADE: PERÍMETRO URBANO
PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE ANAHY
MUNICÍPIO: ANAHY
COMARCA: CORBÉLIA
ÁREA: 467,62 ha/4,6762 km²
PERÍMETRO: 10.320,878 m

DESCRIÇÃO
Inicia-se se no marco denominado ‘0=PP’, coordenada UTM Leste/Norte 7.272.581,10 e 282.424,81, localizado no eixo do Córrego Tamanduá; Deste segue em linha reta com a distância 507.14 metros até o marco ‘1’, coordenada UTM Leste/Norte 7.272.909,73 e 282.811,07; Deste segue em linha reta com a distância 305.78 metros até o marco ‘2’, coordenada UTM Leste/Norte 7.273.127,66 e 282.596,52; Deste segue em linha reta com a distância 679.31 metros até o marco ‘3’, coordenada UTM Leste/Norte 7.273.771,78 e 282.812,36; Deste segue a Água do Antônio com a distância 426,79 metros até o marco ‘4’, coordenada UTM Leste/Norte 7.273.429,92 e 283.059,31; Deste segue em linha reta com a distância 1057.5 metros até o marco ‘5’, coordenada UTM Leste/Norte 7.273.779,55 e 284.057,34; Deste segue em linha reta com a distância 398.95 metros até o marco ‘6’, coordenada UTM Leste/Norte 7.273.538,86 e 284.375,51; Deste segue em linha reta com a distância 61.83 metros até o marco ‘7’, coordenada UTM Leste/Norte 7.273.599,93 e 284.385,18; Deste segue em linha reta com a distância 585.8 metros até o marco ‘8’, coordenada UTM Leste/Norte 7.273.734,84 e 284.955,23; Deste segue a Água do Ricardo com a distância 775,44 metros até o marco ‘9’, coordenada UTM Leste/Norte 7.273.484,73 e 285.666,84; Deste segue a Água do Ricardo com a distância 1.719,70 metros até o marco ‘10’, coordenada UTM Leste/Norte 7.272.345,61 e 284.558,07; Deste segue em linha reta com a distância 417.33 metros até o marco ‘11’, coordenada UTM Leste/Norte 7.271.897,13 e 284.703,06; Deste segue em linha reta com a distância 296.55 metros até o marco ‘12’, coordenada UTM Leste/Norte 7.271.724,55 e 284.461,90; Deste segue em linha reta com a distância 56.34 metros até o marco ‘13’, coordenada UTM Leste/Norte 7.271.679,24 e 284.428,42; Deste segue em linha reta com a distância 274.71 metros até o marco ‘14’, coordenada UTM Leste/Norte 7.271.419,83 e 284.338,01; Deste segue em linha reta com a distância 59.55 metros até o marco ‘15’, coordenada UTM Leste/Norte 7.271.367,21 e 284.310,14; Deste segue em linha reta com a distância 109.48 metros até o marco ‘16’, coordenada UTM Leste/Norte 7.271.257,75 e 284.308,44; Deste segue em linha reta com a distância 347.21 metros até o marco ‘17’, coordenada UTM Leste/Norte 7.271.375,62 e 283.981,86; Deste segue o Córrego do Tamanduá com a distância 2.187,36 metros até o marco ‘0=PP’, início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 467,62 ha/4,6762

ANEXO II
MAPA DO PERÍMETRO URBANO DE ANAHY

ANEXO III
MEMORIAL DESCRITIVO DO PERÍMETRO URBANO DO DISTRITO LAGOA AZUL
PROPRIEDADE: PERÍMETRO URBANO
MUNICÍPIO: ANAHY
DISTRITO: LAGOA AZUL
ÁREA: 131,21 ha/1,3121km²
PERÍMETRO: 6.366,99 m

DESCRIÇÃO
Inicia-se se no marco denominado ‘0=PP’, coordenada UTM Leste/Norte 7.271.637,86 e 287.692,76, localizado no eixo do Rio Sapucaia; Deste segue em linha reta com a distância 761.23 metros até o marco ‘1’, coordenada UTM Leste/Norte 7.272.229,45 e 287.213,71; Deste segue em linha reta com a distância 77.05 metros até o marco ‘2’, coordenada UTM Leste/Norte 7.272.196,67 e 287.143,98; Deste segue em linha reta com a distância 708.44 metros até o marco ‘3’, coordenada UTM Leste/Norte 7.272.903,94 e 287.103,38; Deste segue em linha reta com a distância 679.45 metros até o marco ‘4’, coordenada UTM Leste/Norte 7.273.264,44 e 286.527,45; Deste segue em linha reta com a distância 535.86 metros até o marco ‘5’, coordenada UTM Leste/Norte 7.273.471,80 e 287.021,55; Deste segue o Rio Sapucaia com a distância 3.604,98 metros até o marco '0=PP'; início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 131,21ha/1,3121km².

ANEXO IV
MAPA DO PERÍMETRO URBANO DO DISTRITO LAGOA AZUL

ANEXO V
MEMORIAL DESCRITIVO DO PERÍMETRO URBANO DO DISTRITO PIQUIRI
PROPRIEDADE: PERÍMETRO URBANO
MUNICÍPIO: ANAHY
DISTRITO: PIQUIRI
ÁREA: 180,74 ha/1,8074 km²
PERÍMETRO: 6.822,00 m

DESCRIÇÃO
Inicia-se se no marco denominado ‘0=PP’, coordenada UTM Leste/Norte 7.269.603,20 e 275.514,55, localizado no eixo do Rio Piquiri; Deste segue em linha reta com a distância 229.13 metros até o marco ‘1’, coordenada UTM Leste/Norte 7.269.629,10 e 275.488,60; Deste segue em linha reta com a distância 259.31 metros até o marco ‘2’, coordenada UTM Leste/Norte 7.269.685,92 e 275.357,40; Deste segue em linha reta com a distância 200.66 metros até o marco ‘3’, coordenada UTM Leste/Norte 7.269.691,65 e 275.216,26; Deste segue em linha reta com a distância 287.42 metros até o marco ‘4’, coordenada UTM Leste/Norte 7.269.679,99 e 275.128,10; Deste

segue em linha reta com a distância 124.47 metros até o marco ‘5’, coordenada UTM Leste/Norte 7.270.017,64 e 275.082,35; Deste segue em linha reta com a distância 285.20 metros até o marco ‘6’, coordenada UTM Leste/Norte 7.270.037,86 e 275.146,86; Deste segue em linha reta com a distância 1080.94 metros até o marco ‘7’, coordenada UTM Leste/Norte 7.270.053,76 e 275.260,36; Deste segue em linha reta com a distância 311.60 metros até o marco ‘8’, coordenada UTM Leste/Norte 7.270.043,03 e 275.408,68; Deste segue o Rio dos Porcos com a distância 885,32 metros até o marco ‘9’, coordenada UTM Leste/Norte 7.281.149,55 e 286.645,95; Deste segue o Rio Piquiri com a distância 3.157,95 metros até o marco '0=PP'; início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 180,74 ha/1,8074 km².

ANEXO VI
MAPA DO PERÍMETRO URBANO DO DISTRITO DE PIQUIRI

ANEXO VII
MEMORIAL DESCRITIVO DO PERÍMETRO URBANO DO INDUSTRIAL ANAHY
PROPRIEDADE: PERÍMETRO URBANO
MUNICÍPIO: ANAHY
DISTRITO: INDUSTRIAL ANAHY
ÁREA: 12,88 ha/0,1288 km²
PERÍMETRO: 533,88 m

DESCRIÇÃO
Inicia-se se no marco denominado ‘0=PP’, coordenada UTM Leste/Norte 7.278.935,06 e 287.853,61, localizada a 210,39 metros de distância da BR – 369; Deste segue em linha reta com a distância 36.67 metros até o marco ‘1’, coordenada UTM Leste/Norte 7.279.024,67 e 287.642,72; Deste segue em linha reta com a distância 142.98 metros até o marco ‘2’, coordenada UTM Leste/Norte 7.279.265,32 e 287.546,16; Deste segue em linha reta com a distância 141.25 metros até o marco ‘3’, coordenada UTM Leste/Norte 7.279.453,95 e 287.614,61; Deste segue em linha reta com a distância 88.93 metros até o marco ‘4’, coordenada UTM Leste/Norte 7.279.739,24 e 287.579,75; Deste segue em linha reta com a distância 340.74 metros até o marco ‘5’, coordenada UTM Leste/Norte 7.279.833,04 e 287.497,93; Deste segue em linha reta com a distância 67.60 metros até o marco ‘6’, coordenada UTM Leste/Norte 7.279.896,61 e 287.219,90; Deste segue em linha reta com a distância 114.61 metros até o marco ‘7’, coordenada UTM Leste/Norte 7.280.466,34 e 286.301,31; Deste segue em linha reta com a distância 148.70 metros até o marco ‘8’, coordenada UTM Leste/Norte 7.280.685,22 e 286.079,52; Deste segue em linha reta com a distância 425.40 metros até o marco '0=PP'; início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 12,88 ha/0,1288 km².

ANEXO VIII
MAPA DO PERÍMETRO URBANO DO DISTRITO INDUSTRIAL ANAHY

SUMÁRIO
ANEXO I 2
MEMORIAL DESCRITIVO DO PERÍMETRO URBANO DE ANAHY 2
ANEXO II 2
MAPA DO PERÍMETRO URBANO DE ANAHY 2
ANEXO III 2
MEMORIAL DESCRITIVO DO PERÍMETRO URBANO DO DISTRITO LAGOA AZUL 2
ANEXO IV 2
MAPA DO PERÍMETRO URBANO DO DISTRITO LAGOA AZUL 2
ANEXO V 2
MEMORIAL DESCRITIVO DO PERÍMETRO URBANO DO DISTRITO PIQUIRI 2
ANEXO VI 3
MAPA DO PERÍMETRO URBANO DO DISTRITO DE PIQUIRI 3
ANEXO VII 3
MEMORIAL DESCRITIVO DO PERÍMETRO URBANO DO INDUSTRIAL ANAHY 3
ANEXO VIII 3
MAPA DO PERÍMETRO URBANO DO DISTRITO INDUSTRIAL ANAHY 3

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:BFB54B57

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 018/2025 - PROCESSO 128/2025

A Prefeita Municipal, através de sua representante Ednyra Aparecida Sanches Bueno de Godoy Ferreira, no uso de suas atribuições, RESOLVE, ADJUDICAR e HOMOLOGAR, enquanto autoridade competente, a Dispensa de Licitação de nº 018/2025, oriunda do Processo Administrativo de nº 128/2025, tendo por objeto a REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ESCÂNER BIOMÉTRICO, ATENDENDO À SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO. Outorgando, assim, a contratação da pessoa jurídica LDNTECH AUTOMAÇÃO COMERCIAL E TECNOLÓGICA LTDA, sob CNPJ nº 76.235.761/0001-94, sediado na Rua Ernani Lacerda de Athayde, nº 350 – Sala 405 – Gleba Fazenda Palhano – Londrina/PR – CEP: 86.055-63, tendo sua contratação autorizada pelo valor global de R$ 7.000,00 (sete mil reais).

Andirá, 27 de maio de 2025.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:927E0BD9

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 10.812 DE 27 DE MAIO DE 2025

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, a partir do dia 02 de junho de 2025, a Servidora Pública Municipal **ROZILENE APARECIDA MARCHIONI MENEGASSI**, ocupante do cargo de **CONSELHEIRO (A) TUTELAR**.

Art. 2° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 27 de maio de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:B41E32B4

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 10.813 DE 27 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais). Autorizado pela lei nº 3.924 de 27 de maio de 2025.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir "**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR",**nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

10. SEC. MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE	
003. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
2.095. Manter os Benefícios Eventuais - PSB	
3.3.90.48.00.00.1000 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	4.000,00

Art. 2° - Os recursos para abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata esta lei serão resultantes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

10. SEC. MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE	
004. FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FIA	
6.004. Manter o Programa Atendimento Medida Sócio Educativa	
3.3.90.36.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
4.4.90.52.00.00.1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00

Art. 3° - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.514 de 21 de dezembro de 2021, e suas alterações, nos Programas descritos abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0023 – ASSISTENCIA SOCIAL	4.000,00	4.000,00

Art. 4° - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no 5º da Lei Municipal nº. 3.710 de 21 de julho de 2023, e suas alterações, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
2.095. Manter os Benefícios Eventuais - PSB	4.000,00	
6.004. Manter o Programa Atendimento Medida Sócio Educativa		4.000,00

Art. 5° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 27 de maio de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:C250210E

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 10.814 DE 27 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 410.000,00 (quatrocentos e dez mil reais) Autorizado pela lei nº 3.925 de 27 de maio de 2025.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir "**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL",** nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

05. SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO	
002. DEPARTAMENTO DE ENSINO	
1.001. Construir, Ampliar e Reformar Prédios Escolares	
4.4.90.51.00.00.1145 OBRAS E INSTALAÇÕES	410.000,00

Art. 2° - Os recursos para abertura de Crédito Adicional Especial de que trata esta lei serão resultantes do **Excesso de Arrecadação** da Fonte 1145 - PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS - PAR - EMENDA INDIVIDUAL, no valor de R$ 410.000,00 (quatrocentos e dez mil reais).

Art. 3° - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.514 de 21 de dezembro de 2021, e suas alterações, nos Programas descritos abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0004 – ENSINO FUNDAMENTAL	410.000,00	

Art. 4° - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no 5º da Lei Municipal nº. 3.827 de 03 de julho de 2024, e suas alterações, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
1.001. Construir, Ampliar e Reformar Prédios Escolares	410.000,00	

Art. 5° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 27 de maio de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:CDEAD2A3

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 10.816/2025 DE 27 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), autorizado pela Lei Orçamentária nº 3887/2024 de 18/12/2024.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de ANDIRA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, nas dotações orçamentárias abaixo especificadas:

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO	
05.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO	
05.002.12.361.0004.2.022.		Manter as Escolas Municipais - Fundeb	
156 - 3.1.90.16.00.00	1102	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	60.000,00
		Total Suplementação:	**60.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.7.5.1.50.01.00.00000000 Fonte: 1102		60.000,00
	Total da Receita:	**60.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de ANDIRA , Estado do Paraná, em 27 de maio de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Simone Zanon
Código Identificador:2E8D8530

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE 1º, 2° E 3° TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E DE ARBITROS DE ANDIRÁ

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência por **12 (doze) meses**, contados a partir de **28/05/2025** e término em **27/05/2026**, com fundamento no Art. 84 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
O presente termo aditivo tem por objeto – Reajuste de Valores, na importância de **R$ 775.993,10** (setecentos e setenta e cinco mil novecentos e noventa e três reais e dez centavos), com fundamento no Art. 84 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA
Os valores deste instrumento foram ajustados conforme a variação do IPCA, a partir da data da proposta, aplicando-se o percentual acumulado no período (5,53%).

Os valores acima são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos ao FORNECEDOR dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA:27.05.2025

Pregão Eletrônico n° 012/2024

ASSINATURAS:

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

ADILSON GOMES
Representante Legal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:0E5E6AC5

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO DE VEÍCULO

CEDENTE: Município de Andirá/PR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 76.235.761/0001-94, com sede na Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190, Andirá/PR, representado por sua Prefeita Municipal, Sra. Ednyra Aparecida Sanches Bueno de Godoy Ferreira.
CESSIONÁRIO: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Norte do Paraná – CISNOP, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 00.126.737/0001-55, com sede à Rua Justino Marques Bonfim, nº 18, Cornélio Procópio/PR, neste ato representado por seu Diretor Presidente, Sr. Devanir Martinelli.
OBJETO: Cessão de uso, a título gratuito, de veículo pertencente ao Município de Andirá/PR ao CISNOP, para fins de utilização nos serviços do SAMU – Norte Pioneiro.
VEÍCULO CEDIDO: Marca/Modelo: RENAULT/MASTER FLASH AM5; Placa: TBJ-7B05; Espécie/Tipo: ESPECIAL CAMINHONETE; Ano Fab./Modelo: 2024/2025; Renavam: 01437056510; Chassi: 93YF62004SJ931683.
PRAZO: Indeterminado, com vigência a partir da data da assinatura do termo.
RESPONSABILIDADES DO CESSIONÁRIO: O CISNOP se responsabilizará pela inteira manutenção do veículo, objeto adquirido, e pelos encargos fiscais referentes ao seu licenciamento, bem como às multas de trânsitos porventura imputadas em decorrência de infrações de trânsitos durante o período em que o veículo ficou sob o domínio pleno.
RESCISÃO: Possível por inadimplemento, interesse de qualquer das partes ou superveniência de fatos que inviabilizem a execução do termo.
FORO: Comarca de Andirá/PR.
Andirá, 27 de Maio de 2025.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita

DEVANIR MARTINELLI
Diretor-Presidente do CISNOP

DIRCEU LUIZ
Secretario Municipal de Finanças - Testemunha

MAURILIO LUIZ DE OLIVEIRA
Diretor de Patrimonio - Testemunha

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:B3DD8210

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 3.924 DE 27 DE MAIO DE 2025

PROJETO DE LEI Nº. (33/2025 – PMA).

LEI Nº. 3.924 DE 27 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais).

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir "**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR",**nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

10. SEC. MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE	
003. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
2.095. Manter os Benefícios Eventuais - PSB	
3.3.90.48.00.00.1000 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	4.000,00

Art. 2° - Os recursos para abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata esta lei serão resultantes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

10. SEC. MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE	
004. FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FIA	
6.004. Manter o Programa Atendimento Medida Sócio Educativa	
3.3.90.36.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00

4.4.90.52.00.00.1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00

Art. 3° - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.514 de 21 de dezembro de 2021, e suas alterações, nos Programas descritos abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0023 – ASSISTENCIA SOCIAL	4.000,00	4.000,00

Art. 4° - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no 5º da Lei Municipal nº. 3.710 de 21 de julho de 2023, e suas alterações, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
2.095. Manter os Benefícios Eventuais - PSB	4.000,00	
6.004. Manter o Programa Atendimento Medida Sócio Educativa		4.000,00

Art. 5° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 27 de maio de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:F52A5890

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 3.925 DE 27 DE MAIO DE 2025

PROJETO DE LEI Nº. (34/2025 – PMA).

LEI Nº. 3.925 DE 27 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 410.000,00 (quatrocentos e dez mil reais)

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir "**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL",** nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

05. SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO	
002. DEPARTAMENTO DE ENSINO	
1.001. Construir, Ampliar e Reformar Prédios Escolares	
4.4.90.51.00.00.1145 OBRAS E INSTALAÇÕES	410.000,00

Art. 2° - Os recursos para abertura de Crédito Adicional Especial de que trata esta lei serão resultantes do **Excesso de Arrecadação** da Fonte 1145 - PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS - PAR - EMENDA INDIVIDUAL, no valor de R$ 410.000,00 (quatrocentos e dez mil reais).

Art. 3° - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.514 de 21 de dezembro de 2021, e suas alterações, nos Programas descritos abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0004 – ENSINO FUNDAMENTAL	410.000,00	

Art. 4° - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no 5º da Lei Municipal nº. 3.827 de 03 de julho de 2024, e suas alterações, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
1.001. Construir, Ampliar e Reformar Prédios Escolares	410.000,00	

Art. 5° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 27 de maio de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:2BC036A5

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº.19.231 DE 27 DE MAIO DE 2025

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 15 dias de férias iniciais, a partir do dia 16 de julho de 2025, ao Servidor Público Municipal **OTÁVIO MILANI BUENO DE GODOI**, ocupante do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO,** referente ao período aquisitivo: 02-04-2024 a 01-04-2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 27 de maio de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:5F6D40A5

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº.19.232 DE 27 DE MAIO DE 2025

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 10 dias de férias iniciais, a partir do dia 16 de julho de 2025, a Servidora Pública Municipal **LAIZA ARIEL NUNES DE SOUZA** ocupante do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO** lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE,** referente ao período aquisitivo: 02-04-2024 a 01-04-2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 27 de maio de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:734A4C78

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº.19.233 DE 27 DE MAIO DE 2025

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 02 de junho de 2025, a Servidora Pública Municipal **MARIA REGINA TERRA NARDONI** ocupante do cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM** lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE,** referente ao período aquisitivo: 07-05-2023 a 06-05-2024.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 27 de maio de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:62BF39B3

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 19.234 DE 27 DE MAIO DE 2025

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO a Portaria 19.161 de 16 de abril de 2025, a qual concedeu 30 dias de férias, a partir do dia 05 de maio de 2025, a Servidora Pública Municipal **MONICA FERNANDA PEREIRA ANDRE FERNANDES,**

R E S O L V E:

Art. 1º. Interromper**,** a partir do dia 27 de maio de 2025**,** o período das férias da Servidora Pública Municipal **MONICA FERNANDA PEREIRA ANDRE FERNANDES,** ocupante do cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS**.

Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 27 de maio de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:390EEA16

GABINETE DA PREFEITA
PREFEITURA REALIZA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS DO 1º QUADRIMESTRE DE 2025.

A Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, Ednyra Aparecida Sanches Bueno de Godoy Ferreira, CONVIDA as autoridades e toda a comunidade Andiraense, a participarem da Audiência Pública para Avaliação das Metas Fiscais referente ao 1º Quadrimestre de 2025, a ser realizada na Sala de Sessões da Câmara Municipal de Andirá, no dia 28 de maio de 2025, quarta-feira, ás 15:30 horas. O encontro tem como objetivo tornar mais explícita e transparente as informações a respeito da situação financeira do Município.

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:FAC3BE1E

GABINETE DA PREFEITA
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ - PR PREGÃO ELETRÔNICO N° 041/2024

PROCESSO DE LICITAÇÃO: 133/2024
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 27/05/2025
DATA DE ADJUDICAÇÃO: 27/05/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, E AQUISIÇÃO DE TONER PARA IMPRESSORA, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA.

EMPRESA VENCEDORA – LOTE 150:

HIGH TECH INFORMATICA SAO CARLOS LTDA, inscrito no **CNPJ: 27.703.597/0001-97,** no valor total dos itens vencidos de **R$ 38.584,00** (trinta e oito mil quinhentos e oitenta e quatro reais).

STÉPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA
Pregoeira

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:F9FDCCF8

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE EXTINÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, resolve:

TORNAR PÚBLICO:

TERMO DE EXTINÇÃO da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 019/2025, a partir do dia 27/05/2025, cujo objeto é a **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE AUXILIARES DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** entre o **MUNICÍPIO DE ANDIRÁ/PR** e a empresa **TASO TERCEIRIZADOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 53.307.107/0001-43.

Com fundamento no Art. 138, II, da Lei 14.133/2021, a extinção do contrato poderá ser**: II-** consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração.

Andirá, 27.05.2025.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

THIAGO APARECIDO DA SILVA DE OLIVEIRA
Representante Legal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:F7B8550A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA - REGIMENTO INTERNO - CONFERÊNCIA PLANO DIRETOR

REGIMENTO DA CONFERÊNCIA PÚBLICA DA REVISÃO DO PLANO DIRETOR DE ANTONINA

RETIFICAÇÃO
Na Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 27/05/2025. Edição 3284.
Onde se lê: Artigo 1º **Parágrafo único:** Os trabalhos serão presididos pelo Secretário Municipal de Indústria e Comércio ou por pessoa por ele designada.
Leia-se: Artigo 1º **Parágrafo único:** Os trabalhos serão presididos pela Comissão Municipal preparatória da Conferência referente à Apresentação e Finalização do Plano Diretor de Antonina ou por pessoa por ela designada

Onde se lê: Artigo 4º II. Quinta-feira, dia 18 de junho de 2025, cuja pauta consistirá da deliberação da Lei do Parcelamento do Solo; Lei do Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo; Lei dos Instrumentos Urbanísticos; e Lei do Sistema Viário, sendo os trabalhos conduzidos a partir do seguinte cronograma:
Leia-se: Artigo 4º II. Quinta-feira, dia 19 de junho de 2025, cuja pauta consistirá da deliberação da Lei do Parcelamento do Solo; Lei do Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo; Lei dos Instrumentos Urbanísticos; e Lei do Sistema Viário, sendo os trabalhos conduzidos a partir do seguinte cronograma:
Onde se lê: **Art. 25**. O Município de Antonina, por meio da Secretaria Municipal de Industria e Comércio, coordenará o processo de organização e realização da Conferência Pública da Revisão do Plano Diretor.

Art. 25. O Município de Antonina, por meio da Comissão Municipal preparatória da Conferência referente à Apresentação e Finalização do Plano Diretor de Antonina , coordenará o processo de organização e realização da Conferência Pública da Revisão do Plano Diretor.
Antonina, 27 de Maio de 2025

MARLON CRUZ
Presidente da Comissão Preparatória

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:53DDB4FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 221/2025 - DESIGNA SERVIDOR CONVÊNIO PREF E SAMAE

PORTARIA N.º 221/2025

SÚMULA: Indica servidor municipal Sr. Cezar Alexandre Broska para a operacionalização do Termo de Cooperação Técnica, firmado entre o Poder Executivo Municipal e Secretaria Municipal de Finanças, com o SAMAE Antonina.

Art. 1º O Município de Antonina, indica o servidor municipal, Sr. Cezar Alexandre Broska, matrícula funcional nº 140951, para a operacionalização do §1º da cláusula terceira do Termo de Cooperação Técnica com o SAMAE.
Art. 2º O servidor indicado no art. 1º desta Portaria, deverá observar as normas do sigilo fiscal previstas no Código Tributário Nacional e na legislação pertinente, inclusive Lei Geral de Proteção de Dados, sendo responsável civil e criminalmente em caso de uso e/ou compartilhamento destes dados para fins alheios aos trabalhos da tributação municipal.
Art. 3º Nos termos do Termo de Cooperação Técnica com o SAMAE, o acesso ao sistema de dados cadastrais é possível somente para fins de consulta, podendo inclusive ser requisitado via Excel, constando os dados de indicação fiscal, nome do proprietário, locatário, administrador, espólio, herdeiro ou possuidor do imóvel de qualquer natureza, bem como endereço completo do imóvel, o qual deverá ser atendido no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Antonina-PR, 26 de maio de 2025.

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:72431648

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 035/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE ASTORGA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025

O MUNICÍPIO DE ASTORGA, com sede na Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, em Astorga - PR, torna público que fará realizar às 08:30 (oito horas e trinta minutos), do dia 18/06/2025, no sítio eletrônico: www.gov.br/compras, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, e tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, incluindo substituição de peças quando for o caso, em 10 (dez) cadeiras odontológicas, para atendimento do setor de odontologia das Unidades Básicas de Saúde – UBS's e do Centro de Saúde. O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da internet pelos seguintes endereços eletrônicos: www.gov.br/compras e www.astorga.pr.gov.br. Paço Municipal de Astorga-PR, e 27 de maio de 2025.

ADRIANA ANTONIETA BRANDOLIM
Diretora do Departamento e Adm. Patrimônio e Suprimentos

Publicado por:
Luciana Geraldo
Código Identificador:14F03F16

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO PE 025/2025

AVISO DE RETIFICAÇÃO 1
MUNICÍPIO DE ASTORGA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025

O **MUNICÍPIO DE ASTORGA**, com sede na Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, em Astorga-PR; torna público a retificação do Pregão Eletrônico nº 025/2025, tendo por objeto a Contratação de empresa especializada em serviços de rastreamento veicular, para atendimento de demandas do Departamento Municipal de Saúde e do Departamento Municipal de Serviços Públicos**,** conforme cronograma abaixo:
- Onde se lê no Edital:
7.1.4. Quanto à qualificação técnica:
a) Apresentar homologação da ANATEL para o equipamento ofertado;
b) Certidão de registro junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia), ou CFT (Conselho Federal dos Técnicos) comprovando o registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente;
c) Atestado (s) de Capacidade Técnica demonstrando que a empresa ou o profissional técnico já executou serviços compatíveis com o objeto licitado, acompanhado da respectiva CAT – Certidão de

Acervo Técnico, registrada na entidade profissional competente, contendo no mínimo o nome do profissional, a localização, a identificação da obra ou serviço executado, quantitativo básico executado e seu respectivo Acervo Técnico, devidamente certificado pelo CFT/CREA
- Lê-se:
7.1.4. Quanto à qualificação técnica:
a) Apresentar homologação da ANATEL para o equipamento ofertado, conforme Resolução nº 715, de 23 de outubro de 2019;
b) Atestado (s) de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica, demonstrando que a empresa ou o profissional técnico já executou serviços compatíveis com o objeto licitado durante o período mínimo de 1 (um) ano, por se tratar de serviço contínuo.

- Onde se-lê no Anexo - Termo de Referência
17. FORMA DE EXECUÇÃO.
17.1. Os serviços contratados conforme descritos neste Termo de Referência deverão ser executados no seguinte formato:
17.2. A Frota dos Departamentos Municipal de Saúde e de Serviços Públicos de Astorga é composta em sua totalidade por 150 veículos automotores, sendo que os rastreadores deverão ser instalados preferencialmente na garagem municipal do Departamento de Serviços Públicos, localizada na Rua Nossa Senhora Aparecida, Nº 287, Jardim Paraná, ou em outro local determinado pela administração pública, sendo este dentro do perímetro urbano no Município de Astorga;
17.3. Após a instalação dos rastreadores deverão ser disponibilizados aplicativos de acesso para os fiscais de contrato e os auxiliares que aqueles indicarem;
17.4. O equipamento deverá ser instalado no veículo e o rastreador precisa ter instrumento para permitir identificação via crachá RFID;
17.5. Os rastreadores deverão ser cedidos em regime de comodato;
17.6. Os rastreadores deverão ser instalados de forma parcelada, de forma que não comprometa as rotinas de trabalhos em que estes veículos são utilizados.
17.7. Poderão ser realizadas substituição de veículos durante a vigência do contrato, ficando às expensas e responsabilidade da CONTRATADA realizar a desinstalação e instalação do equipamento de acordo com a solicitação do Departamento de Saúde ou do Departamento de Serviços Públicos de Astorga, assim, não devendo haver nenhuma cobrança para troca ou remanejamentos dos aparelhos seja ainda pelo tempo de uso, quilometragem rodada ou outra justificativa administrativa.
17.8. Acaso a instalação ocorra fora do Município de Astorga, todas as despesas relacionadas ao deslocamento dos veículos correrão por conta da CONTRATADA.

- Lê-se:
17. FORMA DE EXECUÇÃO.
17.1. Os serviços contratados conforme descritos neste Termo de Referência deverão ser executados no seguinte formato:
17.2. A Frota dos Departamentos Municipal de Saúde e de Serviços Públicos de Astorga é composta em sua totalidade por 150 veículos automotores, sendo que os rastreadores deverão ser instalados preferencialmente na garagem municipal do Departamento de Serviços Públicos, localizada na Rua Nossa Senhora Aparecida, Nº 287, Jardim Paraná, ou em outro local determinado pela administração pública, sendo este dentro do perímetro urbano no Município de Astorga;
17.3. No prazo de 3 (três) dias úteis anteriores ao início previsto para o início da execução do contrato e respeitado o mesmo período anterior em relação à data que for designada para novas instalações de rastreadores que ocorrer durante o período de execução do mesmo, para aquelas situações que exija alteração da parte elétrica do veículo, a Contratada deverá apresentar Certidão de registro junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia) local, ou CFT (Conselho Federal dos Técnicos Industriais) comprovando o registro ou inscrição da empresa e de seu respectivo engenheiro ou responsável técnico na entidade profissional competente. Tal requisito é necessário quando se tratar de serviço comum de engenharia, conforme consta na alínea "a)" do art. 6º e alínea "g)" do art. 7º da Lei nº 5.194/66, ou quando for o caso de serviço executado por eletrotécnico, neste caso conforme dispostos no inciso III do art. 2º e incisos I, VII e XII do art. 3º da Resolução nº 074, de 05 de julho de 2019, do CFT.
17.4. Para todo e qualquer serviço de instalação de rastreador ou de reparos no equipamento, com observação do disposto na seção 6 deste TR e em seu subitem 17.8, a Contratada deverá emitir uma Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), devendo uma cópia ser entregue ao Fiscal de Contrato e outra à Diretora do Departamento Municipal de Saúde.
17.5. Após a instalação dos rastreadores deverão ser disponibilizados aplicativos de acesso para os fiscais de contrato e os auxiliares que aqueles indicarem;
17.6. O equipamento deverá ser instalado no veículo e o rastreador precisa ter instrumento para permitir identificação via crachá RFID;
17.7. Os rastreadores deverão ser cedidos em regime de comodato;
17.8. Os rastreadores deverão ser instalados de forma parcelada, de forma que não comprometa as rotinas de trabalhos em que estes veículos são utilizados.
17.9. Poderão ser realizadas substituição de veículos durante a vigência do contrato, ficando às expensas e responsabilidade da CONTRATADA realizar a desinstalação e instalação do equipamento de acordo com a solicitação do Departamento de Saúde ou do Departamento de Serviços Públicos de Astorga, assim, não devendo haver nenhuma cobrança para troca ou remanejamentos dos aparelhos seja ainda pelo tempo de uso, quilometragem rodada ou outra justificativa administrativa.
17.10. Acaso a instalação ocorra fora do Município de Astorga, todas as despesas relacionadas ao deslocamento dos veículos correrão por conta da CONTRATADA.

- Considerando, as retificações acima ficam alterados a data e o horário da sessão pública do pregão eletrônico conforme cronograma a seguir:

Ø DATA E HORA PARA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO: A sessão dia 13 de maio de 2025 ás 08:30hrs.

Astorga, 27 de maio de 2025.

ADRIANA ANTONIETA BRANDOLIM
Diretora do Departamento e Adm. Patrimônio e Suprimentos

Publicado por:
Luciana Geraldo
Código Identificador:534D388C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 034/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE ASTORGA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025

O MUNICÍPIO DE ASTORGA, com sede na Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, em Astorga - PR, torna público que fará realizar às 08:30 (oito horas e trinta minutos), do dia 16/06/2025, no sítio eletrônico: www.gov.br/compras, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, e tem por objeto a Aquisições medicamentos para atendimento de demandas da Farmácia Básica do Centro de Saúde. O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da internet pelos seguintes endereços eletrônicos: www.gov.br/compras e www.astorga.pr.gov.br. Paço Municipal de Astorga-PR, e 27 de maio de 2025.

ADRIANA ANTONIETA BRANDOLIM
Diretora do Departamento e Adm. Patrimônio e Suprimentos

Publicado por:
Luciana Geraldo
Código Identificador:ED1FBDB1

PROCURADORIA JURÍDICA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2025-PARCERIA

RATIFICAÇÃO
DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2025
LEI FEDERAL Nº 13.019/2014

DECRETO MUNICIPAL Nº 147/2016
Ratifico, nos termos da justificativa apresentada e do parecer jurídico, a Dispensa de Chamamento Público nº 003/2025 e homologo-a para celebração de Termo de Colaboração com a **CASA DA ACOLHIDA DIVINA PROVIDÊNCIA**, inscrita no CNPJ/MF nº 07.124.525/0001-88, na qualidade de entidade sem fins lucrativos, localizada na Rua Camilo Ramalho Mata, nº 173, nesta cidade de Astorga-PR, declarada de Utilidade Pública Municipal, Lei nº 1.703/2005-E, com o objetivo de promover a manutenção do Programa de Serviços de Acolhimento Imediato e Emergencial visando o abrigamento provisório a pessoa em situação de rua, desabrigada por perda dos vínculos familiares, migração, ausência de residência ou pessoa em trânsito sem condições de autossustentação.

O valor do Termo de Colaboração será de R$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais), cujos recursos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 06.007.08.245.0013.2.064 – 3.3.50.43.00.00.
Determino a publicação deste ato.

Astorga, 27 de maio de 2025.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Roni Everson Favero
Código Identificador:2C6CBE9D

PROCURADORIA JURÍDICA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2025-PARCERIA

RATIFICAÇÃO
DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2025
LEI FEDERAL Nº 13.019/2014
DECRETO MUNICIPAL Nº 147/2016

Ratifico, nos termos da justificativa apresentada e do parecer jurídico, a Dispensa de Chamamento Público nº 004/2025 e homologo-a para celebração de Termo de Colaboração com a **CASA DA ACOLHIDA DIVINA PROVIDÊNCIA**, inscrita no CNPJ/MF nº 07.124.525/0001-88, na qualidade de entidade sem fins lucrativos, localizada na Rua Camilo Ramalho Mata, nº 173, nesta cidade de Astorga-PR, declarada de Utilidade Pública Municipal, Lei nº 1.703/2005-E, com o objetivo de promover o acolhimento de no mínimo 25 homens/mulheres por mês, em situação de rua, desabrigados por perda dos vínculos familiares, migração, ausência de residência ou pessoa em trânsito sem condições de autossustentação, através de acolhimento às adversidades que lhes trazem àquelas condições, com recursos advindos do Fundo Estadual de Assistência Social, através de transferência na modalidade fundo a fundo.

O valor do Termo de Colaboração será de R$ 117.000,00 (cento e dezessete mil reais), cujos recursos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 06.007.08.245.0013.2.064 – 3.3.50.43.00.00.

Determino a publicação deste ato.

Astorga, 27 de maio de 2025.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Roni Everson Favero
Código Identificador:1018EB47

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM), no uso de suas atribuições legais, convoca os membros do Conselho para a Reunião Ordinária a ser realizada no dia **29/05/2025 (quinta-feira) às 13:30 horas,** na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres, Idosos e Pessoas com Deficiência, localizada Av. Soares de Azevedo nº 405 Astorga/PR.

Pautas:
I Conferência Municipal da Mulher
Assuntos gerais.

PATRÍCIA SILVA
Presidente do CMDM

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:67A7490F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2025

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2025

OBJETO: Futura e eventual Aquisição de Material de Consumo Hospitalar.

Venho por meio deste comunicar aos interessados que o Pregão Eletrônico Nº 029/2025 está **"SUSPENSO"** mediante a solicitação da Secretaria de Saúde, para revisão e correção da fase interna do procedimento licitatório.
Esta decisão ocorre em resposta aos apontamentos da ação fiscalizadora nº 1659 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que orientou sobre a necessidade de utilizar a média do Banco de Preços em Saúde (BPS) na estimativa de preços, e o Código BR para identificar os materiais médico-hospitalares no edital.
Após as alterações que se fizerem necessárias, será publicado novo edital, respeitando-se os prazos legais de publicidade, com nova data para abertura da sessão.
Balsa Nova/PR, 27 de maio de 2025.

Assinado Eletronicamente
RENATA WENCELOSKI CÓSTA
Pregoeira
Portaria Nº 062/2025

Publicado por:
Renata Wenceloski Costa
Código Identificador:8FB9CD93

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 144/2025

DECRETO Nº 144/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a prorrogação do prazo de validade da Chamada Pública 005/2024".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas e em conformidade com a Lei Orgânica artigo 117, inciso I alínea O. Considerando o disposto no artigo 3º da Lei Municipal nº 879/2015, que dispõe sobre a validade do Processo Seletivo Simplificado,
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar por igual período, o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado para a contratação temporária para provimento do cargo de **"AGENTE EDUCACIONAL"** da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de Balsa Nova, correspondente ao Edital 005/2024, homologado em 27 de maio de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 27 de maio de 2025.
ASSINATURA ELETRÔNICA
CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
PREFEITO DE BALSA NOVA

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:E35E398D

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMEMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 001/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Balsa Nova, 26 de maio de 2025

A Comissão Permanente de Avalição de Credenciamentos da Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo presente, torna público o **EDITAL DE CHAMEMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 001/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** que tem por objetivo o CREDENCIAMENTO DE OFICINEIROS, MEI – MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, PARA A EXECUÇÃO DE OFICINAS CULTURAIS DENTRO DO CRONOGRAMA DOS SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES E/OU PESSOAS IDOSAS.

Cronograma	
28/05/2025	Publicação aviso de Abertura de Chamamento para Credenciamento em https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar
28/05/2025	Publicação Edital Chamamento para Credenciamento em https://www.balsanova.pr.gov.br/site/
28 a 30/05/2025	Período de impugnação
02/06/2025	Abertura inscrições

O Edital e seus anexos estão disponíveis na plataforma da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em: PREFEITURA – SECRETARIAS – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREDENCIAMENTOS - ou através do link https://www.balsanova.pr.gov.br/pagina/251_Credenciamentos.html.

GLACI ANTÔNIA MERCHIORI
Matrícula n.º 541910
Presidente da Comissão Permanente de Avaliação

TÂNIA KRASNIAK
Matrícula n.º 31011
Secretária da Comissão Permanente de Avaliação

ELIANE DO ROCIO COCHENSKI,
Matrícula n.º 3113-1
Membro da Comissão Permanente de Avaliação

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:80870196

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 14/2025 - PSS TÉCNICO EM SAÚDE

EDITAL Nº 014/2025

A Secretária Municipal de Saúde, considerando, rigorosamente, a ordem classificatória do Processo Seletivo Simplificado 006/2024, homologado, pelo Decreto nº. 340/2024 visando a contratação em caráter temporário dos cargos de Enfermeiro e Técnico em Saúde, conforme consta nos autos de Processo Administrativo n° 8231/2024 nos termos das Leis Municipais n.º 879/2015 e 624/2011.

TORNA PÚBLICO:

Que em atendimento aos dispositivos contidos no **ITEM 9 DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO**, da **CHAMADA PÚBLICA 006/2024** os candidatos constantes neste ato convocatório deverão se apresentar no Departamento de Gestão de Pessoas desta Municipalidade, na Avenida Brasil, 665, em Balsa Nova, no dia **29/05/2025, às 09:30 horas**, para manifestação de interesse em assumir o cargo temporário de **TÉCNICO EM SAÚDE** ou pela opção de desistência, conforme consta em Edital item 9.3 **não é facultado o pedido de final de lista**.

Conforme memorando nº 248/2025 do Processo 12309/2025 da SMS, às vagas são:

LOCAL	N° DE VAGAS	TURNOS
Centro Médico Bom Jesus	01	12x36 19:00 às 07:00 Plantão ímpar

A escolha da vaga segue rigorosamente a ordem de classificação dos aprovados.

CLASS.	CANDIDATOS	INSCRIÇÃO
28°	ROSANI SCHEUFELE	11859/2024

DAS CONDIÇÕES PARA ADMISSÃO

ANEXO II – ROL DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A ASSUNÇÃO DO CARGO
Os candidatos interessados deverão entregar a documentação necessária para sua admissão conforme item 9.5.

Para ser contratado o candidato deverá apresentar os seguintes documentos pessoais originais, em situação regular, acrescido de 01 (uma) cópia, às suas expensas:

1)Cédula de Identidade de Registro Geral - CIRG e Comprovante do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
2)1 fotos 3x4 recentes;
3)CTPS (pág. da foto e verso) e o número do PIS;
4)Comprovante de abertura de conta corrente no banco informado pelo Departamento de Gestão de Pessoas, contendo o número da agência e conta;
5)Comprovante de endereço atual;
6)Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
7)Título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão de quitação eleitoral, disponível em www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidões/quitação-eleitoral;
8)Avaliação médica de saúde ocupacional a ser agendado junto ao Departamento de Gestão de Pessoas;
9) Declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento, nos termos do Anexo III;
10) Certidão negativa de antecedentes criminais emitida por distribuidores ou cartórios criminais ou varas de execução penal em Fóruns da Justiça Estadual do (s) município (s) no (s) qual (ais) o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos, expedida nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da contratação.
11) Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, XVI e suas alterações, nos termos do anexo IV deste Edital.
12)CPF dos dependentes.
13) Registro no Conselho profissional de classe.

Balsa Nova, 27 de maio de 2025.

Assinatura Eletrônica
FABRICIO FAGIOLI BUBNIAK
Secretário Interino de Saúde
Portaria 449/2025

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:27177F28

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 014/2025 PSS-PROFESSOR

EDITAL Nº 014/2025
A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte, considerando, rigorosamente, a ordem classificatória do Processo Seletivo Simplificado 009/2024, homologado, pelo Decreto nº. 359/2024

visando a contratação em caráter temporário do cargo de professor, conforme consta nos autos de Processo Administrativo n° 13232/2024 nos termos das Leis Municipais n.º 879/2015 e 661/2012.

TORNA PÚBLICO:

Que em atendimento aos dispositivos contidos no **ITEM 9 DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO**, da **CHAMADA PÚBLICA 009/2024** os candidatos constantes neste ato convocatório deverão se apresentar no Departamento de Gestão de Pessoas, na Avenida Brasil, 665, em Balsa Nova, no dia **29/05/2025, às 9:00 horas**, para manifestação de interesse em assumir o cargo temporário de **PROFESSOR,** e efetuar a escolha da vaga.
De acordo com o memorando do **Processo N° 12020/2025** da SMECE, às vagas são:

INSTITUIÇÃO	N° DE VAGAS (1)	TURNO
Escola Municipal Padre Boleslau Liana	1	Manhã

A escolha das vagas respeitará rigorosamente a ordem de classificação, conforme segue:

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATOS	N° DO PROCESSO
65º(**)	MARIA ROSA PRZYBYSZ MACIEL(*)(**)	14252/2024
66º(*)(**)	***ANA PAULA STOCO CORREA(*)(**)***	***14488/2024***

****Estão sendo convocados candidatos em número superior às vagas disponíveis, tendo em vista a possibilidade de desistência ou do não atendimento a este edital.***
***** Reconvocação, candidatas do final de lista.***

DAS CONDIÇÕES PARA ADMISSÃO

Para ser contratado o candidato deverá apresentar os seguintes documentos pessoais originais, em situação regular, acrescido de 01 (uma) cópia, às suas expensas:
1) Cédula de Identidade de Registro Geral - CIRG e Comprovante do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
2) 1 fotos 3x4 recentes;
3) CTPS (pág. da foto e verso) e o número do PIS;
4) Comprovante de abertura de conta corrente no banco informado pelo departamento de gestão de pessoas, contendo o número da agência e conta;
5) Comprovante de endereço atual;
6) Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
7) Título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão de quitação eleitoral, disponível em www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidões/quitação-eleitoral;
8) Avaliação médica de saúde ocupacional a ser agendado junto ao Departamento de Gestão de Pessoas;
9) Declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento, nos termos do Anexo III;
10) Certidão negativa de antecedentes criminais emitida por distribuidores ou cartórios criminais ou varas de execução penal em Fóruns da Justiça Estadual do (s) município (s) no (s) qual (ais) o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos, expedida nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da contratação.
11) Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, XVI e suas alterações, nos termos do anexo IV deste Edital.
12) CPF dos dependentes.
13) Consulta Qualificação Cadastral – e-social (http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml).
Tendo em vista a implantação do e Social, instituído pelo Decreto Federal nº 8.373, de 11 de dezembro de 2014, o candidato deverá apresentar impressão da tela de consulta de Qualificação Cadastral, obtida através do site http://portal.esocial.gov.br/, na qual conste a mensagem "Os dados estão corretos". Caso a mensagem exibida seja diferente, deverão ser providenciadas as correções, conforme orientações constantes na consulta.
Os candidatos interessados deverão entregar a documentação necessária para sua admissão, conforme item 9.5.

Balsa Nova, 27 de maio de 2025.

Assinatura Eletrônica
Decreto Municipal 113/2023
IEDA MARIA ANDREASSA PORTELA FRANCO
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:28C4712F

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 050/2024

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 050/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
CONTRATADA: BRONZE PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.
OBJETO: Aditamento contratual correspondente a supressão de valores, referente a pavimentação estrada vicinal municipal em CBUQ, 5.851,38 m², incluindo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, sinalização de trânsito, iluminação pública e ensaios tecnológicos - Rua Claudio Camilo - Trecho: entre est. 0+0,0 ao lado do posto de combustiveis até est. 40+15,91 - Localidade Boqueirão, permanecendo inalteradas as demais condições inicialmente pactuadas.
SUPRESSÃO: R$ 27.374,58 (vinte e sete mil, trezentos e setenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos), o equivalente a aproximadamente 1,678392% do valor original contratado.
FORO: Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 002/2024.
Informações Complementares: Permanecem inalteradas às demais disposições do Contrato Administrativo nº 050/2024.
Balsa Nova, 26 de maio de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:577F1AD7

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 463/2025

PORTARIA N.º 463/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando o processo administrativo n.º 1575/2025.
RESOLVE:
Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo, em face do servidor matrícula nº 2936-1, pela prática em tese, das condutas tipificadas no art. 124, inc. XIV do Estatuto do Servidor c/c o art. 482, “b” da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 2º - Designa os servidores **OSWALDO DIAS DOS SANTOS JUNIOR**, turismólogo, matrícula nº 30921 na condição de Presidente, **BRENDA SCARLAT CARDOSO,** Técnica em Segurança do Trabalho, matricula nº 46964, na condição de Secretária e **DANIEL AUGUSTO BERTOTTI,** assistente administrativo, matrícula 42651, na condição de membro, para compor Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, devendo os trabalhos se encerrarem no prazo da Lei Municipal 1.306/2023.
Art. 3º - Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação.

Balsa Nova, em 26 de maio de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:5BEADA2F

CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2025

Súmula: Concede o título de cidadão honorário ao Senhor David Ramos.

A **Câmara Municipal de Balsa Nova**, usando suas atribuições legais, **APROVOU**, eu, Presidente promulgo o seguinte **Decreto Legislativo**:
Art. 1º Fica concedido o título de cidadão honorário ao Senhor David Ramos.
Art. 2º A formalização de entrega do Diploma de que trata o artigo precedente será posteriormente definida.
Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, em órgão oficial do Município.
Edifício Vitório Seguro, Sede da Câmara Municipal de Balsa Nova, 27 de maio de 2025.

JUCELIA LEAL FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Balsa Nova

Publicado por:
Luana Savio Pacheco
Código Identificador:2E18ADC3

CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/2025

Súmula: Concede o título de cidadão honorário ao Senhor Rodrigo Baptista Braziliano, conforme especifica.

A **Câmara Municipal de Balsa Nova**, usando suas atribuições legais, **APROVOU**, eu, Presidente promulgo o seguinte **Decreto Legislativo**:
Art.1º Fica concedido o título de cidadão honorário ao Senhor Rodrigo Baptista Braziliano.
Art.2º A formalização de entrega do Diploma de que trata o artigo precedente será posteriormente definida.
Art.3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, em órgão oficial do Município.
Edifício Vitório Seguro, Sede da Câmara Municipal de Balsa Nova, 27 de maio de 2025.

JUCELIA LEAL FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Balsa Nova

Publicado por:
Luana Savio Pacheco
Código Identificador:6F4BAB9F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADITIVO

10° Termo aditivo do contrato nº 151/ 2020, decorrente de Concorrência N°4 / 2019 que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO REFORMA DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.950.062/0001-26, com endereço em AV. PRESIDENTE KENNEDY, 363, CENTRO, BARBOSA FERRAZ-PR, 86.960-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Carlos Rosa Alves, e a empresa **CONSTRUTORA TECNICA ANGRA LTDA,** portador do CPF/CNPJ sob nº77.436.624/0001-80, com sede no endereço CAMBOTA neste ato representada por DANIEL SACRAMENTO, portador do CPF sob n° 44525575972, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto: Dilatação do Prazo de Vigência com término em 17/11/2025, com finalidade da manutenção do contrato que será mais vantajosa que a realização de novo certame para contratação dos serviços em questão. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente. A contratação pode estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente, com o presente aditivo a administração pretende garantir a prestação de serviços em questão, com fundamento da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

BARBOSA FERRAZ, 17 de maio de 2025

Contratante
Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz
CNPJ:76.950.062/0001-26
CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Contratada
Construtora Tecnica Angra LTDA
77.436.624/0001-80
DANIEL SACRAMENTO
Representante Legal

Publicado por:
Roger Robert Pereira
Código Identificador:D929AE1C

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 14/ 2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 47/ 2025

O MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR, Inscrito no CNPJ Nº 76.950.062/0001-26, com sede à Avenida Presidente Kenedy, 636 – Centro CEP: 86960-000 - Barbosa Ferraz/PR**,** nos termos Artigo Nº Lei 14133/2021 Art. 75 - I - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores e o decreto municipal 26/2023 e demais regulamentações, **COMUNICA QUE;** Por intermédio do Departamento de licitações, **RATIFICA** a **DISPENSA** em favor GERON CONSULTORIA E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA**,** inscrita(o) no CPF/CNPJ sob n. 55.741.126/0001-09, com sede/domicílio na(o) Rua Antonio Fonseca da Silva, 397, em Engenheiro Beltrão/PR, - OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E QUALIFICADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO ARQUITETÔNICO PARA O PORTAL DE ENTRADA DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ E PROJETO DE REFORMA E INTERIORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**
PELO VALOR DE: R$ 28.500,00 (VINTE E OITO MIL E QUINHENTOS REAIS).

BARBOSA FERRAZ, PR – 26/05/2025.

HENRIQUE WARKEN
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Ratifico por este termo a **DISPENSA Nº 14/ 2025**

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:80EF94EB

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
LEI Nº 2.752/2025.

LEI Nº 2.752/2025.

SUMULA: Autoriza o Executivo Municipal a remover veículos abandonados nas vias e logradouros públicos do Município de Barbosa Ferraz e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, aprova e eu, **CARLOS ROSA ALVES**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, **SANCIONO** a seguinte:
LE I
Art. 1°. Fica o Poder Executivo Municipal de Barbosa Ferraz, autorizado a remover e recolher das vias e logradouros públicos do Município de Barbosa Ferraz os veículos em estado de abandono, nos termos do disposto do art. 24 da Lei nº 9.503/97 (CTB-Código de Trânsito Brasileiro).

Art. 2°. Para os efeitos dessa Lei, considera-se veículo abandonado aquele que permanecer estacionado no mesmo local da via ou logradouro público por mais de 15 (quinze) dias consecutivos e que apresente uma ou mais das seguintes condições:

I – Sinais evidentes de deterioração, como pneus murchos, vidros quebrados, ausência de partes essenciais ou evidências de ferrugem avançada;

II – Ausência de placas de identificação ou identificação ilegível;

III – Evidências de que não está em condições de circulação, como falta de rodas ou componentes mecânicos essenciais.

Art. 3º. Esta Lei aplica-se a qualquer veículo, assim classificados no art. 96 do CTB e demais normas instituídas pelo COTRAN (Conselho Nacional de Trânsito) quando devidamente removido ou retirado de circulação pelos agentes de fiscalização municipal.
Art. 4°. Constatada a situação de abandono, os agentes da fiscalização municipal, nesta sequência e de forma documentada, deverão:

I – Colar adesivo de notificação no veículo;

II – Notificar por escrito o proprietário para remover o veículo no prazo de 48 horas, sob pena de remoção e aplicação de multa pelo Poder Público;

III – Em caso de não localização do proprietário do veículo, será publicada a notificação em edital e divulgação através das redes sociais e site da Prefeitura pelo período de 15 (quinze) dias

Art. 5º. Em caso de reincidência de notificação a um mesmo proprietário, mesmo não se tratando do mesmo veículo, este poderá ser multado pelo Município no valor de 02 (dois) UFM.

Art. 6º. Decorrido o prazo estabelecido na notificação sem a remoção pelo proprietário, o veículo será recolhido ao pátio municipal ou local designado pela autoridade competente.

Parágrafo único. O Município manterá um registro digital dos veículos recolhidos, constando as seguintes informações:

a) Identificação do veículo recolhido (placa, modelo, chassi, RENAVAN);
b) Nome do proprietário do veículo (se tiver);
c) Data e hora em que o veículo foi recolhido ao pátio da Prefeitura;
d) Fotos do estado em que se encontrava o veículo quando recolhido;
e) Breve descrição do estado do veículo.

Art. 7º. O proprietário poderá reaver o veículo no prazo de 90 (noventa) dias, mediante o pagamento de multa no valor de 04 (quatro) UFM, correspondente ao ressarcimento de despesas com remoção e armazenamento do veículo recolhido.

Art. 8º. Não sendo reclamado no prazo estabelecido, o veículo será considerado abandonado e poderá ser leiloado ao destinado conforme legislação vigente.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barbosa Ferraz, 27 de maio de 2025.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karolaine Gandra Pereira
Código Identificador:C8EF7A37

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
LEI Nº 2.753/2025.

Lei nº 2.753/2025.

EMENTA: Denomina "Arena Meu Campinho Moacir Pereira – Popular Seu Lolo" o espaço público localizado no Distrito de Bourbônia, município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, aprova e eu, **CARLOS ROSA ALVES**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, **SANCIONO** a seguinte:

LE I

Art. 1º- Fica denominada **"Arena Meu Campinho Moacir Pereira – Popular Seu Lolo"** o espaço público multiuso localizado na Rua Paraná, Quadra 30, Distrito de Bourbônia, neste Município.

Art. 2º- A denominação de que trata o Art. 1º deverá ser utilizada em placas de identificação do local, em documentos oficiais e em materiais de divulgação promovidos pelo Poder Público Municipal de Barbosa Ferraz/PR.

Art. 3º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Barbosa Ferraz, 27 de maio de 2025.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karolaine Gandra Pereira
Código Identificador:2F31633E

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
RESOLUÇÃO N° 01/2025- CMDPD

Resolução n° 01/2025 CMDPD

SÚMULA: Dispõe sobre a Aprovação do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – 2025/2028.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela lei Municipal n°2.704/2024, e

CONSIDERANDO a reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Barbosa Ferraz – CMDPD, realizada em data de 14 de maio de 2025.

RESOLVE:
Art. 1° - Aprovar o Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – 2025-2028, do município de Barbosa Ferraz/PR.
Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Barbosa Ferraz, 26 de maio de 2025.

BIANCA GARCIA SEGATI
Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência

Publicado por:
Karolaine Gandra Pereira
Código Identificador:836A5FE4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ
PRESTAÇÃO DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ 2023

DECRETO LEGISLATIVO N. 01/2025/CFO-CM

Súmula: Prestação de Contas do Município de Barra do Jacaré. Avaliação de atuação governamental. Exercício de 2023. Pela regularidade.

FAÇO SABER QUE A COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ – ESTADO DO PARANÁ, COM BASE NO SEU REGIMENTO INTERNO PROPÔS, A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E EU PRESIDENTE PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º. Fica aprovada a Prestação de Contas do Poder Executivo Municipal de Barra do Jacaré, relativa ao exercício financeiro de 2023, em conformidade com o Tribunal de Contas do Estado do Paraná, diante da ausência de indícios de irregularidades, através do Acórdão de Parecer Prévio nº 28/2025.
Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Barra do Jacaré – Estado do Paraná, em 27 de maio de 2025.

CLEITON PENTEADO CALIXTO
Presidente 2025/2026

Publicado por:
João Penteado da Cruz
Código Identificador:D726CD71

CONSELHOS MUNICIPAIS
REGIMENTO INTERNO DA XIIª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CAPÍTULO I
DO OBJETIVO E TEMÁRIO

Art. 1º A XII Conferência Municipal de Assistência Social será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS é será realizada no dia 10 de Junho de 2025.

Art. 2º A XII Conferência Municipal de Assistência Social foi convocada por meio do Decreto nº 1827 /2025, 06 de maio de 2025.

Art. 3º A XII Conferência Municipal de Assistência Social constitui-se em instância que tem por atribuição a avaliação da política da assistência social e a definição de diretrizes para o aprimoramento do Sistema Único de Assistência Social –SUAS.

Art. 4º A XII Conferência Municipal tem por objetivo analisar, propor e deliberar com base na avaliação local, reconhecendo a corresponsabilidade de cada ente federado, e eleger Delegados(as) para 14ª Conferência Estadual de Assistência Social.

Art. 5º A XII Conferência Municipal tem como tema: "**20 Anos do SUAS: construção, proteção social e resistência**", e está organizado em 5 Eixos, sendo:
Eixo 1 – Universalização do SUAS: Acesso Integral com Equidade e Respeito às Diversidades.
Eixo 2 – Aperfeiçoamento Continuo do SUAS: Inovação, Gestão Descentralizada e Valorização Profissional.
Eixo 3 – Integração de Benefícios e Serviços Socioassistenciais: Fortalecendo a Proteção Social, Segurança de Renda e a Inclusão no Sistema Único de Assistência Social (SUAS).
Eixo 4 – Gestão Democrática, informação no SUAS e comunicação transparente: fortalecendo a participação social no SUAS.
Eixo 5 – Sustentabilidade Financeira e Equidade no Cofinanciamento do SUAS.

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO

Art.6º A XII Conferência Municipal será presidida pelo Presidente do CMAS.

Parágrafo único. Na ausência do Presidente, o Vice-Presidente do CMAS assumirá a Presidência.

Art. 7º A XII Conferência Municipal deverá ser realizada a partir das seguintes etapas, por meio de sua programação, sendo:

Programação!

➢ 13:00 – Credenciamento
➢ 13:45 – Composição da Mesa de Autoridades e Abertura Oficial da XI Conferência Municipal de Assistência Social
➢ 14:15 – Leitura e Aprovação do Regimento Interno
➢ 14:30 – Palestra Magna com o tema: “"20 Anos do SUAS: construção, proteção social e resistência”
➢ 15:00 – Formação dos Grupos de Trabalho com os temas:
Eixo 1 – Universalização do SUAS: Acesso Integral com Equidade e Respeito às Diversidades.
Eixo 2 – Aperfeiçoamento Continuo do SUAS: Inovação, Gestão Descentralizada e Valorização Profissional.
Eixo 3 – Integração de Benefícios e Serviços Socioassistenciais: Fortalecendo a Proteção Social, Segurança de Renda e a Inclusão no Sistema Único de Assistência Social (SUAS).
Eixo 4 – Gestão Democrática, informação no SUAS e comunicação transparente: fortalecendo a participação social no SUAS.
Eixo 5 – Sustentabilidade Financeira e Equidade no Cofinanciamento do SUAS.
➢ 15:45– Plenária Final e Moções
➢ 16:00 – Eleição dos Delegados para Conferência Estadual
➢ 16:30 – Eleição do Conselho Municipal de Assistência Social
➢ 17:00 – Encerramento e Confraternização

CAPÍTULO III
DOS PARTICIPANTES

Art. 8º Poderão se inscrever como participantes da XII Conferência Municipal todos os atores envolvidos na Política de Assistência Social subdivididos nas seguintes categorias:

I - Delegado com direito a voz e voto na conferência:

Representantes governamentais;

Representantes da sociedade civil, considerando os seguintes segmentos:
Usuários e organizações de usuários, conforme Resolução CNAS nº 11, de 23 de setembro de 2015, que caracteriza os usuários, seus direitos e sua participação na Política Pública de Assistência Social e

no Sistema Único de Assistência Social, e revoga a Resolução nº 24, de 16 de fevereiro de 2006.
2. Organização dos trabalhadores do SUAS conforme Resolução CNAS nº 06, de 21 de maio de 2015, que regulamenta entendimento acerca dos trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.
3. Entidades ou organizações de assistência social , conforme o Decreto nº 6.308, de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre as entidades e organizações de assistência social de que trata o art. 3º da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993- LOAS.

II - Convidados: participantes parceiros da Política de Assistência Social indicados pelo conselho de assistência social para a participação na conferência com direito a voz;

III- Observadores: participantes previamente inscritos e selecionados, segundo os critérios estabelecidos e o número de vagas disponíveis.

Parágrafo único. Dentre os Convidados deverá ser priorizado a participação de:

I - gestor da Política de Assistência Social e demais políticas setoriais;
II - trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social - SUAS;
III - representantes de organizações de trabalhadores do SUAS e de outras Políticas que fazem interface com a Assistência Social;
IV - representantes de entidades e organizações de assistência social;
V - usuários da Política de Assistência Social;
VI - representantes de organizações de usuários da Política de Assistência Social;
VII - representantes de conselhos de políticas setoriais e defesa de direitos;
IX - representantes dos Poderes Legislativo e Judiciário.

Art.9º São Delegados(as) Natos(as) conselheiros(as) titulares e suplentes do Conselho Municipal de Assistência Social.

CAPÍTULO IV
DO CREDENCIAMENTO

Art. 10 O credenciamento dos(as) participantes da XII Conferência Municipal será efetuado no dia do evento a iniciar-se às 13:00 horas até às 17:00 horas e tem como objetivo identificar os participantes e a condição de participação.

Art. 11 Dar-se o início a abertura da Conferência Municipal de Assistência Social as 13: 00 horas

Art. 12 As excepcionalidades surgidas no credenciamento serão tratadas pela Comissão Organizadora.

CAPÍTULO V
DOS PAINÉIS E PALESTRAS

Art. 13 As Palestras/Painéis terão por finalidade promover o aprofundamento do debate dos 05 (cinco) eixos.

Art. 14 Deverá um Relator ficar responsável, durante a exposição, pelo resumo escrito da fala do expositor sobre o tema de cada eixo.

Art. 15 As intervenções dos participantes será de 05 minutos e poderão ser feitas oralmente.

CAPÍTULO VI
DOS GRUPOS DE TRABALHO POR EIXO
Art. 16 Os grupos de Trabalho serão organizados de modo que cada grupo discuta um dos 05 Eixos da Conferência.

Art. 17 Deve-se assegurar que todos os Eixos sejam discutidos por, pelo menos, 1 Grupo de Trabalho.

Art. 18 Cada Grupo de Trabalho deve construir no mínimo 5 propostas de deliberação para o respectivo Eixo debatido, das quais: pelo menos uma proposta de deliberação para o próprio município; pelo menos uma proposta de deliberação para o estado; e pelo menos uma proposta de deliberação para a União.

Art. 19 As propostas de deliberação construídas devem ser registradas por cada um dos grupos, com a respectiva indicação se são para o próprio município, para o Estado ou para a União.

CAPÍTULO VII
DA PLENÁRIA FINAL

Art. 20 A Plenária Final é o momento de discussão e deliberação.

Art. 21 Na Plenária final terão direito a voto os (as) Delegados (as) devidamente credenciados (as) na XII Conferência Municipal, aos demais participantes será garantido o direito a voz.

Art. 22 As Deliberações na Plenária Final serão definidas a partir das prioridades estabelecidas pelos Grupos de Trabalho considerando os 05 Eixos da Conferência.

Art. 23 As propostas de deliberação construídas pelos Grupos de Trabalho serão apreciadas e votadas pelos delegados, visando à definição das deliberações finais que serão encaminhadas para a sistematização pelo ente estadual.

Art. 24 A Plenária Final das Conferências Municipais deve resultar em um conjunto de no máximo: 10 deliberações para o próprio município, 5 deliberações para o Estado, 5 deliberações para União. Considerando o número de deliberações permitidas em cada âmbito, recomendamos que os municípios estabeleçam ao menos 2 propostas de âmbito municipal em cada grupo de trabalho.

Art. 25 O Produto da Conferência Municipal será encaminhado para o Conselho Estadual em instrumento próprio.

CAPÍTULO VIII
DA ELEIÇÃO DOS(AS) DELEGADOS(AS)

Art. 26 Na Plenária Final serão eleitos 2 Delegados(as), para participar da 14ª Conferência Estadual de Assistência Social, seguindo a distribuição do Estado para o município, sendo 01 titular e outro suplente.

Parágrafo único. Os(as) candidatos(as) a Delegados(as) para a 14ª Conferência Estadual deverão apresentar documento de identificação pessoal.

§ 1º. A escolha dos(as) Delegados(as) para a 14ª Conferência Estadual se dará em conformidade com o número de vagas destinadas ao município pelo Conselho Estadual de Assistência Social, previamente informada.

§ 2º. Serão eleitos(as) 1 titular e 1 suplentes de delegados(as) para a 14ª Conferência Estadual.

Art. 27 A relação dos Delegados para a 14ª Conferência Estadual eleitos e seus respectivos suplentes deverá ser enviada ao Conselho Estadual de Assistência Social juntamente com o relatório final.

Parágrafo único. Na impossibilidade do(a) Delegado(a) titular estar presente na conferência Estadual, o respectivo suplente será convocado para exercer a representação do município.

CAPÍTULO IX
DAS MOÇÕES

Art. 28 As moções deverão ser apresentadas à Comissão Organizadora, devidamente assinadas pela maioria simples dos presentes, até a instalação da Plenária Final.

Parágrafo Único. As Moções poderão ser de repúdio, indignação, apoio, congratulação ou recomendação.

Art. 29 As moções serão apreciadas pela Plenária Final. Após a leitura de cada moção proceder-se-á a votação, sendo aprovadas as que obtiverem a maioria dos votos dos(as) Delegados(as).

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 30 Aos participantes das Plenárias é assegurado o direito de levantar questões de ordem à Mesa Coordenadora, sempre que julgarem não estar sendo cumprido este Regimento.

Parágrafo único. Em regime de votação, são vedados os levantamentos de questões de ordem.

Art. 31 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora e apresentados para votação da Plenária.

Art. 32 Será divulgado pela Comissão Organizadora, após o término do credenciamento, o número de delegados e delegadas da XII Conferência Municipal aptos(as) a votar, bem como o número de convidados(as).

Art. 33 O presente Regimento entrará em vigor após aprovação da plenária da XII Conferência Municipal de Assistência Social.

Barra do Jacaré - PR, de 10 Junho de 2025.

CRISTIANE MARTINS DA CUNHA MELLO GOULART
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:93A4C71D

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO Nº 05/2025, DE 27 DE MAIO DE 2025.

Cria Comissão Organizadora da XII Conferência Municipal De Assistência Social

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas competências e nas atribuições conferidas pela Lei Municipal n° 18/95 de 06/12/1995, em Reunião Ordinária do dia 06 de maio de 2025, RESOLVE:

Art. 1º - Criar a Comissão Organizadora da XII Conferência Municipal Da Assistência Social, composta pela Presidente e Vice-Presidente do CMAS de Barra do Jacaré -PR, e por mais 2 conselheiros respeitando as recomendações de paridade.

Presidente: Cristiane Martins da Cunha Mello Goulart
Vice-presidente: Silvania Cristina Dutra Silva
Conselheira: Claudio Antonio do Nascimento
Conselheira: Fatima Domingos Rodrigues dos Santos

Art. 2º - A Comissão Organizadora poderá contar, ainda, com colaboradores eventuais para auxiliar na operacionalização da XII Conferência Municipal de Assistência Social.
Parágrafo único: Consideram-se colaboradores eventuais as instituições e organizações governamentais ou de sociedade civil, da administração Pública ou de iniciativa privada, prestadoras de serviços da Assistência Social, bem como consultores e convidados.

Art. 3º - Esta Resolução entre em vigor a partir da data de sua publicação.

Barra do Jacaré / PR, 27 de maio de 2025

CRISTIANE MARTINS DA CUNHA MELLO GOULART
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:BC2E6695

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1834, 27 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, Gestão 2025-2027.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ - PR, no uso de suas atribuições legais, DECRETA: Considerando a Lei nº 777 de 08 de março de 2022. Considerando a Conferencia Muncipal da Pessoa Idosa em plenária com o CMDPI realizada no dia 23 de maio de 2025.

Art.1º Ficam nomeados os seguintes representantes governamentais e não governamentais para composição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa:
I – REPRESENTANTE DO PODER PÚBLICO

01 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Ana Julia Raganhon Aguiar
Suplente: Silvania Crisitna Dutra Silva

02 - Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Solange Alves dos Santos
Suplente:Fernanda Maria da Silva Balabem

03 - Secretaria Municipal de Educação
Titular: Flavia de Oliveira Lima
Suplente: Lorena Capucho de Souza

II – REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS:

01 - Grupo SINM - Ser Igreja no Novo Milenio

Titular: Mario Antonio Norberto Costa
Suplente: Terezinha Muchagatta

02 - Pastoral do Dizimo

Titular: Leonice Aguiar
Suplente: Claudio Antonio do Nascimento

03 - Representantes dos Usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo do CRAS

Titular: Irene dos Santos Nascimento
Suplente: Antonio Bertini

DIRETORIA

Presidente: Leonice Aguiar
Vice Presidente: Irene dos Santos Nascimento
Primeiro Secretario: Ana Julia Raganhon Aguiar
Segundo Secretario: Flavia de Oliveira Lima

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Barra do Jacaré-PR, 27 de maio de 2025.

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia da Silva Fernandes Dias
Código Identificador:CD0DDC45

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

CAMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
CRIA COMISSÃO ESPECIAL

republicação

DECRETO LEGISLATIVO Nº 171/2025

NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL PARA ACOMPANHAMENTO DO PROJETO LEI QUE ESTABELECE A REVISAO DO PLANO DIRETOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

JOSE VALDIR RODRIGUES, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por lei

RESOLVE:

Art. 1º. Nomeia Comissão Especial para acompanhamento do Projeto de Lei que estabelece a revisão do Plano Diretor do município de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná, nos termos da Lei Orgânica e do Regimento Interno, que fica assim constituída:
VEREADOR VALDIR CASTANHA;
VEREADOR LUCIANO DE BARROS;
VEREADOR OSVALDO MIGUEL AZEREDO
VEREADOR EDISON LUIZ MARCOM
VEREADOR JILMAR DA CRUZ.

Art. 2º. A Comissão Especial, referida no art. 1º, elaborará relatório conclusivo dos trabalhos no prazo previsto no §3º do Artigo 2016 do Regimento Interno.
Art. 3º- Uma vez encerrado os trabalhos, esta Comissão, automaticamente, estará desconstituída.
Art. 4º. A Comissão nomeada por este Decreto reunir-se-á uma vez por semana, de preferência às segundas-feiras, facultando-se a realização de reuniões em separada quando necessário e serão auxiliados pela Procuradoria Legislativa bem como pelos servidores do Legislativo Municipal de Bela Vista da Caroba- PR.
5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.
Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Bela Vista da Caroba, aos 26 dias do mês de maio de 2025.

JOSE VALDIR RODRIGUES
Presidente

Publicado por:
Mauricio Ricardo Dieckel
Código Identificador:B5D97DC7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CREDENCIAMENTO DE EMPRESA

O prefeito, Gelson Maffi no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de contratação, torna público o seguinte:

Licitação nº: IL14/2025
Modalidade: Inexigibilidade/Credenciamento
Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS E DEMAIS RECEITAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, POR MEIO DE GUIAS EMITIDAS PELO SETOR RESPONSÁVEL DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA, POR INTERMÉDIO DE SUAS AGENCIAS, COM PRESTAÇÃO DE CONTAS POR MEIO ELETRÔNICO DOS VALORES ARRECADADOS.

Empresa Credenciada:

BANCO DO BRASIL SA
CNPJ nº 00.000.000/0001-91

Data do Credenciamento: 27/05/2025

Bela Vista da Caroba, 27 de maio de 2025.

GELSON MAFFI
Prefeito

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:92CF2339

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 053/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada.: BANCO DO BRASIL SA
Valor.....: R$ 97.000,00 (noventa e sete mil reais)
Vigência...: Início: 27/05/2025 Término: 13/05/2029
Licitação..: Credenciamento Nº.: IL14/2025
Recursos...: Dotação: 38 - 1 . 3001 . 4 . 122 . 1 . 2.5 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Objeto.....: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS E DEMAIS RECEITAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, POR MEIO DE GUIAS EMITIDAS PELO SETOR RESPONSÁVEL DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA, POR INTERMÉDIO DE SUAS AGENCIAS, COM PRESTAÇÃO DE CONTAS POR MEIO ELETRÔNICO DOS VALORES ARRECADADOS

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Bela Vista da Caroba, 27/05/2025

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:BAC0283E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 0126/2025

PORTARIA Nº 0126/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art. 1º - 10 dias de férias a partir de 27 de maio de 2025, a servidora **DILAMAR DA SILVA MALHMANN**, portadora do CPF 006.xxx.xxx-81, ocupante do Cargo em Provimento Efetivo de Agente Social.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 27 DE MAIO DE 2025.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela Cristina Silva
Código Identificador:F83BA3A0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, GELSON MAFFI nos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo (a) pregoeiro (a)e sua equipe de apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR28/2025

b) Modalidade: Pregão
c) Data Homologação: 27/05/2025
d) Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, CAMISETAS, E TECIDOS, PARA A SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL ATRAVÉS DOS PROGRAMAS DE QUALIDADE DA ATENÇÃO BÁSICA, GESTÃO SUS E DEMAIS PROGRAMAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E CUIDA MAIS PAREANA E SCFV DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):
3290 - TECELAGEM MADRYTEX LTDA (84.816.867/0001-00)
2545 - NELCI BULAU CAMPRA (07.729.278/0001-43)
1149 - EDISON ALVES DA CONCEIÇAO (13.481.323/0001-96)
4171 - CAPTIVE IND E COM LTDA (42.868.813/0001-48)

TOTAL GERAL: R$ 175.857,00

Bela Vista da Caroba, 27/05/2025.

GELSON MAFFI
Prefeito

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:E3164284

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 132-2024

2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 132-2024

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 132-2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA TFI CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA.

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, NESTOR KENEAR, portador do CPF n.º 436.314.289-87, residente e domiciliado neste Município e a empresa TFI CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 35.183.667/0001-51, sita na DR JOAQUIM I. SILVEIRA DA MOTTA 1.674, 1674 - CEP: 81530512 - BAIRRO: UBERABA - Curitiba/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) FAGNER ISMAEL IENKOT, portador (a) do Cpf sob nº077.273.529-85, domiciliada na AV VEREADOR DOMINGOS BENVENUTO MOLETTA , 16725 - CEP: 83024899 - BAIRRO: COLONIA MARCELINO - São José dos Pinhais/PR doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 28/11/2024, e altera-se a **Cláusula Décima Terceira – Vigência -** Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência até 27/08/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 23/05/2025.

Contratante	Contratado
NESTOR KENEAR	***FAGNER ISMAEL IENKOT***
Prefeito Municipal	Representante

TESTEMUNHAS:

_____
_____

Publicado por:
Ana Gabrieli Pires da Silva
Código Identificador:2794E475

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 54/2025.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 54/2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2025
Pregão Nº 4/2025
GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE
DETENTORA DA ATA: A EMPRESA LOVIAN MEDICAMENTOS LTDA.
OBJETO (S): REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES ENTERAL E ORAL.

VALOR CONTRATUAL: R$ 32.302,40 (Trinta e Dois Mil, Trezentos e Dois Reais e Quarenta Centavos).

PERÍODO/VIGÊNCIA: 21/05/2025 a 20/05/2026.

DATA DA ASSINATURA: 21/05/2025.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 21/05/2025.

Contratante	Contratado
NESTOR KENEAR	***JULIANO LAMBERTI DIAS***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Ana Gabrieli Pires da Silva
Código Identificador:6FE7C97C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 55/2025.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 55/2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2025
Pregão Nº 4/2025
GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE
DETENTORA DA ATA: A EMPRESA J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA.
OBJETO (S): REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES ENTERAL E ORAL.

VALOR CONTRATUAL: R$ 1.300,00 (Um Mil e Trezentos Reais).

PERÍODO/VIGÊNCIA: 21/05/2025 a 20/05/2026.

DATA DA ASSINATURA: 21/05/2025.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 21/05/2025.

Contratante	Contratado
NESTOR KENEAR	***TANICLEAR ADRIELI SANTOS BRITO***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Ana Gabrieli Pires da Silva
Código Identificador:8077A847

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 56/2025.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 56/2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2025
Pregão Nº 4/2025
GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE
DETENTORA DA ATA: A EMPRESA N M LICITACOES LTDA.
OBJETO (S): REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES ENTERAL E ORAL.
VALOR CONTRATUAL: R$ 12.772,00 (Doze Mil, Setecentos e Setenta e Dois Reais).

PERÍODO/VIGÊNCIA: 23/05/2025 a 22/05/2026.

DATA DA ASSINATURA: 23/05/2025.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 23/05/2025.

Contratante	Contratado
NESTOR KENEAR	***ANDRÉ LUIZ PENA E ROCHA***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Ana Gabrieli Pires da Silva
Código Identificador:8532E88F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 58/2025.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 58/2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 58/2025
Pregão Nº 4/2025
GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE
DETENTORA DA ATA: A EMPRESA VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA.
OBJETO (S): REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES ENTERAL E ORAL.

VALOR CONTRATUAL: R$ 11.996,56 (Onze Mil, Novecentos e Noventa e Seis Reais e Cinqüenta e Seis Centavos).

PERÍODO/VIGÊNCIA: 23/05/2025 a 22/05/2026.

DATA DA ASSINATURA: 23/05/2025.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 23/05/2025.

Contratante	Contratado
NESTOR KENEAR	***ADEMILTO DE SOUSA***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Ana Gabrieli Pires da Silva
Código Identificador:0E5384DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CMDCA

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n° 200/2004 de 15 de junho de 2004 e a Lei 1.084/2020 de 13/02/2020.
RESOLUÇÃO Nº08/2025

RESOLVE:
Artigo 1º - Aprovar o Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e do Adolescente, Segundo Bimestre/ Referente à março /abril de 2025, do Município de Boa Ventura de São Roque, com as seguintes ações em anexo:

Art. 2°- Essa Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Boa Ventura, 26 de maio de 2025.

ANDREZA CRISTINA DOS ANJOS
Presidente do CMDCA

Anexo I – Resolução 08/2025
Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e do Adolescente
Período: 2º Bimestre – Março e Abril de 2025
Secretaria Municipal de Promoção Social
Município de Boa Ventura de São Roque – PR
1. Introdução
Este relatório apresenta as ações desenvolvidas no atendimento à criança e ao adolescente no município, com base no princípio da proteção integral e na prioridade absoluta na formulação de políticas públicas e destinação de recursos, conforme a legislação vigente, incluindo o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Conforme estabelecido art. 18 da Instituição Normativa n. 36/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. São demonstradas, a seguir, as **metas físicas executadas no 2º Bimestre de 2025**, com ênfase nos programas da **Assistência Social**, que contemplam serviços de Proteção Social Básica e Especial.
2. Proteção Social Básica
Objetivo: Prevenir situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades, fortalecimento de vínculos familiares e promoção da convivência comunitária.
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV)
Atendimento a crianças de 6 a 15 anos, com foco na convivência, cidadania, protagonismo e autonomia, por meio de atividades culturais, lúdicas e esportivas.
Unidades:

• Sede (1 grupo em dois turnos)
• Comunidade Terra Santa (1 grupo)

Atividades desenvolvidas com as crianças do SCFV:

• **Aulas de Instrumento de Sopro:** (Tuba e Flauta) no SCFV Sede;
• **Recreação:** Fortalecimento da autoestima, socialização e bem-estar.
• **Aulas de Gaita e Violão:** As oficinas de música visam introduzir crianças e adolescentes à cultura, fortalecer vínculos sociais e desenvolver habilidades como coordenação, atenção e foco, importantes para a vida adulta.
• **Esportes:** Promoção da saúde mental e física.

3. Proteção Social Especial (Média e Alta Complexidade)
Objetivo: Atender indivíduos e famílias em situação de risco pessoal ou social, como violência, abuso, uso de substâncias, trabalho infantil ou cumprimento de medidas socioeducativas.

Serviço de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto (LA/PSC)
Atendimento a adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas, com acompanhamento psicossocial e ações de ressocialização.
Atendimento no bimestre: 03 adolescentes.
4. Conselho Tutelar
Objetivo: Garantir a proteção de crianças e adolescentes com direitos ameaçados ou violados. O Conselho atendeu casos de violação de direitos, atuando em articulação com a rede de proteção.
O município assegurou recursos orçamentários para:

• Pagamento de vencimentos, diárias e encargos;
• Aquisição de materiais de consumo e permanentes;
• Manutenção da estrutura e funcionamento.

5. Parcerias com Organizações da Sociedade Civil (OSC)
Objetivo: Apoiar e fortalecer entidades não governamentais que atuam na defesa e proteção dos direitos da criança e do adolescente.
Entidade Parceira: APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

• **Representatividade:** Organização da Sociedade Civil
• **Serviço Prestado:** Atendimento especializado a pessoas com deficiência
• **Público-alvo:** Crianças e adolescentes com deficiência

6. Considerações Finais
O município de Boa Ventura de São Roque reafirma o compromisso com a proteção integral da criança e do adolescente, garantindo o funcionamento e a qualidade dos serviços oferecidos pela rede de atendimento. As ações aqui descritas refletem o esforço conjunto do poder público e da sociedade civil em prol da garantia de direitos.

Publicado por:
Maria Luiza de Oliveira Dos Santos
Código Identificador:39F045C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº122/2025

DECRETO Nº122/2025

O SENHOR NESTOR KENEAR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

DESIGNAR :A Senhora Rosa Kelhoar Dos Santos**,** Matricula de Nº 417990, Cargo em Comissão de Agente Politico Secretario Municipal de Promoção Social para exercer a função de Presidente responsável pelo fundo Municipal da Pessoa com deficiência, instituído na lei Municipal n°1.073/2019. Com plena anuência dos servidor.
Revogadas as disposições em contrário, este decreto passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 27 de maio de 2025.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Gulanoski
Código Identificador:6B4340A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INST. NORMATIVA CONJUNTA SMECE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.

INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA Nº 07/2025- SMECE

Constitui critérios para matrícula e atendimento no Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) Maria Alma, do Município de Boa Ventura de São Roque, visando organizar e assegurar o acesso das crianças à Educação Infantil, considerando a faixa etária, a disponibilidade de vagas e as situações de prioridade, em conformidade com as diretrizes da Secretaria Municipal de Educação e a legislação vigente.

O acesso à Educação Infantil, especialmente no Centro Municipal de Educação Infantil, constitui um direito fundamental da criança e dever do Estado, conforme preconiza a Constituição Federal (Art. 208), a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB nº 9.394/1996 e o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei nº 8.069/1990).
Considerando a realidade social do município de Boa Ventura de São Roque, é indispensável estabelecer critérios justos, transparentes e alinhados às legislações vigentes, de forma a priorizar o atendimento das crianças em situação de maior vulnerabilidade social, econômica e familiar. Dessa maneira, assegura-se a equidade no acesso, promovendo o desenvolvimento integral da criança em seus aspectos físico, afetivo, cognitivo, social e cultural.
Esta normativa visa adotar práticas reconhecidas como referência em gestão educacional, garantindo um processo democrático, ético e responsável na oferta de vagas na Educação Infantil do município.
A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Boa Ventura de São Roque, no uso de suas atribuições legais, considerando a importância de garantir o acesso e a permanência das crianças na Educação Infantil, bem como a necessidade de organizar critérios claros e transparentes para matrícula e atendimento no Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) Maria Alma, institui os critérios de matrícula e atendimento, conforme as diretrizes estabelecidas nesta normativa.
Resolve:
Para o preenchimento das vagas existentes na Educação infantil estabelecer critérios de prioridade para a matrícula inicial no Centro municipal de Educação Infantil Maria Alma na Rede Municipal de Ensino.
Art. 1º – Da Fundamentação Legal
Esta normativa está fundamentada nos seguintes documentos legais:
Constituição Federal de 1988 (Art. 6º e Art. 208);
Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB nº 9.394/1996 (Art. 4º e Art. 54);
Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, Lei nº 8.069/1990 (Art. 53 e Art. 54);
Plano Nacional de Educação – Lei nº 13.005/2014;
Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil – Resolução CNE/CEB nº 5/2009;
Art. 2º – Da Oferta de Vagas
O Centro Municipal de Educação Infantil Maria Alma oferece atendimento educacional gratuito às crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos, na etapa da Educação Infantil – Centro Municipal de Educação Infantil, observada a capacidade física, estrutural e de recursos humanos da unidade.
Art. 3º – Dos Critérios para Prioridade na Matrícula
O preenchimento das vagas observará os princípios da universalização, equidade, transparência e justiça social, priorizando as crianças em situação de maior vulnerabilidade social, seguindo os critérios abaixo:
I – Crianças encaminhadas para a matrícula no Centro Municipal de Educação Infantil Maria Alma, por ordem judicial; (prioridade absoluta sobre os demais encaminhados, mesmo que não estejam inseridas na lista de espera).
II – Crianças de famílias inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), com comprovação de participação em programas como Bolsa Família, Auxílio Brasil ou equivalente;
III – Crianças em situação de orfandade ou sob guarda judicial de terceiros;
IV – Crianças cujos responsáveis estejam inseridos no mercado formal de trabalho ou atividade laboral autônoma, mediante comprovação (carteira assinada, declaração de empregador, MEI ou declaração formalizada);
V – Crianças com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento ou altas habilidades/superdotação, devidamente comprovados por laudo médico ou documento oficial, tendo direito a atendimento prioritário, conforme legislação;
VI – Crianças de famílias monoparentais (pai ou mãe solo) que comprovem a necessidade de atendimento;
VII – Crianças residentes na área de abrangência do CMEI e no município de Boa Ventura de São Roque – PR, priorizando proximidade da unidade;
VIII – Crianças com irmãos já matriculados na mesma unidade;
IX – Ordem cronológica de inscrição na lista de espera, respeitados os critérios acima em caso de empate.
Art. 4º – Dos Documentos Necessários para Matrícula
Para efetivar a matrícula, deverão ser apresentados os seguintes documentos:
Certidão de nascimento da criança;
CPF da criança;
Cartão SUS da criança;
Declaração de vacinação atualizada;
Comprovante de residência atualizado (máximo de 3 meses);
Documentos dos responsáveis (RG e CPF);
Número de Identificação Social (NIS) da criança ou da família (quando houver);

Declaração de trabalho, quando aplicável (carteira assinada, declaração de empregador, MEI ou autônomo);
Laudo médico ou relatório multiprofissional, para crianças com deficiência ou necessidades específicas;
Relatórios ou encaminhamentos do Conselho Tutelar ou órgão de proteção, se for o caso.
Art. 5º – Da Renovação de Matrícula
A renovação das matrículas ocorrerá anualmente, mediante atualização dos dados cadastrais e verificação da continuidade dos critérios que garantem a permanência da criança na unidade; de acordo com os documentos vigentes do ano.
Art. 6º – Das Disposições Finais
§1º – Esta normativa será divulgada amplamente junto à comunidade escolar, aos órgãos públicos e ficará disponível para consulta pública.
§2º – Casos omissos ou situações excepcionais serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em conjunto com a Direção do Centro Municipal de Educação Infantil Maria Alma e, quando necessário, com os órgãos de Assistência Social e Rede de Proteção.
§3º – Esta normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições anteriores em contrário.

ARTIDOR JOSÉ DELCI SOARES.
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

JURACI KAMINSKI
Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil Maria Alma.

Boa Ventura de São Roque, 27 de maio de 2025.

Publicado por:
Lucimara Moreira de Almeida
Código Identificador:45E05980

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 163/2025

PORTARIA Nº 163/2025

O SENHOR NESTOR KENEAR PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:
PROGREDIR: Os Servidores abaixo relacionados, conforme Lei Municipal nº 307/2006 de 19 de dezembro de 2006.

LISTA COM NOMES DOS SERVIDORES QUE ELEVARÃO DE NÍVEL NO MÊS DE ABRIL DE 2025:

Matricula	SERVIDORES	Nivel	Para Nível
221-1	LORECI HOFFMANN WOLF	L 29	L 30
614-1	MARIA FOREKEVICZ DA COSTA	N 23	N 24
394-2	JULIANO BECHER DA VEIGA	T 26	T 27
913-1	RENATO KRUGER	H 40	H 41
914-1	MATEUS DJOBATI	M 23	M 24
664	GISLAINE APARECIDA KELNER	L 42	L 43
665-1	ANA MARIA RODIAK	L 42	L 43
217-1	JOSE RODRIGUES DE QUADROS	L 46	L 47
110-1	ROSENILDA DE SOUZA SERBAI	N 46	N 47
663-1	JULIANE KRUGER	L 42	L 43
659-1	FRANCIELI LEITE GOMES	L 42	L 43
912-1	JULIANO CAMARGO	H 40	H 41

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 26 de maio 2025

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Gulanoski
Código Identificador:DC871980

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 165/2025

PORTARIA Nº 165/2025

O SENHOR NESTOR KENEAR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

NOMEAR: Comissão Organizadora da Conferência Municipal dos Direitos da Mulher que vem com o tema: "As Mulheres, os territórios e as Cidades" que será realizada no dia 13 de Junho de 2025, composta pelos seguintes membros:
Juliane Aparecida Ferraz Rosa Coelho
Michelle Silva Cabral
Adenilda Korchak

Revogadas as disposições em contrário esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 27 de aio de 2025.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Gulanoski
Código Identificador:2A87F421

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 166/2025

PORTARIA Nº 166/2025

O SENHOR NESTOR KENEAR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

Considerando o erro material na Portaria 77/2025 do Município de Boa Ventura de São Roque ;
Considerando a Portaria 137/2025 do Município de Palmital onde consta que o ônus da servidora Adriana Terezinha de Souza é para o órgão cedente com reembolso do órgão cedido;
Considerando que a Portaria é considerado um documento oficial.
RESOLVE:
Art. 1º. Retificar a Portaria nº. 77/2025 do Município de Boa Ventura de São Roque que recepcionou a servidora Adriana Terezinha De Souza, para ocupar o cargo de Agente Comunitário de Saúde , somente na parte que se refere ao ônus da cessão.
Onde lê-se: Recepcionar com ônus para o órgão de origem a Servidora Adriana Terezinha de Souza.
leia-se: Recepcionar com ônus para o órgão de origem e mediante reembolso do órgão cessionário a Servidora Adriana Terezinha de Souza.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 27 de maio de 2025.

NESTOR KENEAR
Prefeito

Publicado por:
Rosangela Gulanoski
Código Identificador:56235905

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 10 CMDCA

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n° 200/2004 de 15 de junho de 2004 e a Lei 1.084/2020 de 13/02/2020.
RESOLUÇÃO Nº10/2025

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar o Termo de Adesão, o Plano de Ação e o Plano de Trabalho elaborados pelo CMDCA e pela Gestão Municipal do município de Boa Ventura de São Roque, do Incentivo Estadual voltado à Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes, Deliberação de nº 013/2025 – CEDCA/PR.

Art. 2°- Essa Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Boa Ventura, 27 de maio de 2025.

ANDREZA CRISTINA DOS ANJOS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Maria Luiza de Oliveira Dos Santos
Código Identificador:8CC00FFF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO "ELETRÔNICO" Nº 033/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO "ELETRÔNICO" Nº 033/2025

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA**, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade acima, do tipo: "**MENOR PREÇO POR ITEM**", visando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E GÁS DE COZINHA, DESTINADOS A ATENDER A TODAS AS SECRETARIAS, SENDO: ADMINISTRAÇÃO, AGRICULTURA, ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS, CREAS, ESPAÇO CUIDAR, CASA LAR), ESPORTE E TURISMO, EDUCAÇÃO, PANIFICADORA MUNICIPAL, SETOR RODOVIÁRIO, SECRETARIA DE SAÚDE (USBS) E HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ, DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA-PR.**

- DATA DE ABERTURA: 10/06/2025
- HORÁRIO: 09h00min
- LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br

A íntegra do instrumento acima poderá ser obtida pessoalmente nesta Prefeitura na Avenida Cícero Barbosa Sobrinho, 1190, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h as 17h de segunda a sexta-feira, ou pelo site: www.boavistadaaparecida.pr.gov.br, informações pelo telefone (45) 3287-8328.
Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

P U B L I Q U E - S E

Boa Vista da Aparecida – PR, em 22 de maio de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:89822376

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO "ELETRÔNICO" Nº 034/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO "ELETRÔNICO" Nº 034/2025

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA**, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade acima, do tipo: "**MENOR PREÇO POR ITEM**", visando o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS SENDO TRATOR CORTADOR DE GRAMA, CAMINHÃO BASCULANTE E TRATOR AGRÍCOLA COM TERRACEADOR, PARA COMPLEMENTAR E AUXILIAR A FROTA DESTE MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR.**

- DATA DE ABERTURA: 11/06/2025
- HORÁRIO: 09h00min
- LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br

A íntegra do instrumento acima poderá ser obtida pessoalmente nesta Prefeitura na Avenida Cícero Barbosa Sobrinho, 1190, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h as 17h de segunda a sexta-feira, ou pelo site: www.boavistadaaparecida.pr.gov.br, informações pelo telefone (45) 3287-8328.
Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

P U B L I Q U E - S E

Boa Vista da Aparecida – PR, em 23 de maio de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:53F64318

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 02/2025

Objeto: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL CONFORME §1º DO ART. 14 DA LEI Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÕES DO FNDE RELATIVAS AO PNAE.**
Emissão: 27/05/2025
PERÍODO DE DIVULGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA: de 28/05/2025 a 24/06/2025.
ENTREGA DOS ENVELOPES E ABERTURA DA SESSÃO: Dia 25/06/2025, às 09h (horário de Brasília)
O **Edital e seus Anexos** estarão disponíveis aos interessados no Setor de Compras e Licitações desta Prefeitura, e através da Internet pelo site da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul no endereço eletrônico: https://bocaiuvadosul.pr.gov.br/licitacao/, Portal de Transparência, no endereço eletrônico: https://bocaiuva.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1
As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações: E-mail: licitacaobocaiuvadosul@gmail.com, Telefones: (41) 92003-9870, Endereço: Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21, Centro, Bocaiúva do Sul – PR.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:8F750D67

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 13/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO
O Prefeito do Município de Bocaiúva do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 e alterações posteriores, nos termos do Parecer da Procuradoria Geral deste Município e dos trabalhos conclusivos da Comissão Permanente de Licitação, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação nº:	13/2025
Modalidade nº:	Pregão
Data Homologação:	27/05/2025
Objeto da Licitação:	REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

Fornecedores com itens Homologados:
FORNECEDOR(ES):
1) ANGELA MARIA TEIXEIRA DOS SANTOS inscrito no CNPJ/CPF Nº 03.483.400/0001-93 no valor total dos itens vencidos de R$ 234.484,30 (duzentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e trinta centavos).
2) W SILVA COMERCIO E SERVICOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 29.513.872/0001-35 no valor total dos itens vencidos de R$ 70.460,10 (setenta mil, quatrocentos e sessenta reais e dez centavos).
3) NUTRICESTAS ALIMENTOS LTDA ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 14.156.181/0001-54 no valor total dos itens vencidos de R$ 68.602,36 (sessenta e oito mil, seiscentos e dois reais e trinta e seis centavos).
4) MERCADO & MATERIAL DE CONSTRUCAO PONTES LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 42.433.719/0001-66 no valor total dos itens vencidos de R$ 49.738,12 (quarenta e nove mil, setecentos e trinta e oito reais e doze centavos).
5) BEBITO ALIMENTOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 53.202.089/0001-35 no valor total dos itens vencidos de R$ 6.655,61 (seis mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e um centavos).
6) ATENA LICITA LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 37.525.798/0001-03 no valor total dos itens vencidos de R$ 4.613,22 (quatro mil, seiscentos e treze reais e vinte e dois centavos).
7) AM COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 22.099.117/0001-07 no valor total dos itens vencidos de R$ 2.767,60 (dois mil, setecentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos).
8) BECA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E BEBIDAS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 15.233.640/0001-19 no valor total dos itens vencidos de R$ 1.032,00 (um mil e trinta e dois reais).

Bocaiúva do Sul, 27 de maio de 2025.

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:096B58F8

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 08/2025 - CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 08/2025, DE 22 DE MAIO DE 2025.

Aprova o Termo de Adesão ao recurso e o Plano de Trabalho do FIA – Incentivo Estadual voltado a Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso das atribuições, baseado na Lei Municipal nº 799/2023 e na Deliberação nº 13/2025 do CEDCA;

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar o Termo de Adesão ao recurso do FIA – Incentivo Estadual voltado a Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes.

Art.2º - Aprovar o Plano de Trabalho do recurso do FIA – Incentivo Estadual voltado a Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes, conforme Anexo I.

Art. 3º - Está resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Bocaiuva do Sul, 22 de maio de 2025.

CLEITON JOSÉ POLLI
Presidente do CMDCA

Anexo I

PLANO DE TRABALHO
1. DADOS CADASTRAIS

Município: Bocaiúva do Sul	CNPJ 76.105.592/0001-78
Secretária Municipal de Assistência Social Claudinéia Falcade Scremim Porkote	
Presidente do CMDCA: Cleiton José Polli	
Recurso/Programa: **Incentivo Estadual voltado a Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes**	
Deliberação: CEDCA nº13/2025	
Valor do recurso: R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais)	

2. DIAGNÓSTICO
Dentre as várias dificuldades enfrentadas no atendimento a crianças e adolescentes no departamento de proteção social, ressalta-se a necessidade de campanhas mais frequentes nas escolas, acerca de conscientização sobre gravidez na e adolescência, métodos de prevenção e proteção contra doenças sexualmente transmissíveis.
Outro tema que é preciso nos atentarmos e trabalharmos em conjunto com instituições, é a questão dos vícios em álcool e outras drogas ilícitas.
Faz-se necessário um olhar voltado para encaminhamentos para o mercado de trabalho, a fim de realizar estágios e terem a possibilidade de um olhar diferenciado para o próprio futuro, visto que esse provém na maioria das vezes de famílias onde a renda é obtida através de benefícios, auxílios entre outros.
Existe a necessidade de trazermos para o município cursos profissionalizantes, tais como informática, cursos de maquiagem e auto maquiagem, manicure e pedicure etc.
Os jovens possuem poucas opções de lazer no município, assim sendo seria de grande valia se o departamento pudesse proporcionar momentos em que tais adolescentes pudessem realizar pequenos passeios em museus, parques e outros locais onde pudessem ter acesso a espaços culturais e lazer além do município.
Atualmente são atendidos no SCFV do CRAS cerca de 44 crianças/adolescentes.
3. AÇÕES A SEREM REALIZADAS
Os recursos serão utilizados nas seguintes ações:
Eixo 2. Direito à Liberdade ao Respeito e à Dignidade:
Sensibilização e conscientização sobre datas alusivas, como: campanha sobre abuso sexual; campanha sobre trabalho infantil.

Eixo 3. Direito à Convivência Familiar e Comunitária:
Oficina de ballet/dança.
Oficina de Fanfarra.
Aquisição de instrumentos novos para oficina de Fanfarra.

Eixo 4. Direito à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer:
Projeto RPG de mesa para crianças e adolescentes.
Projeto de garantia de retorno, permanência e sucesso escolar

Eixo 5. Direito à Profissionalização e à Proteção no Trabalho:
Parceria com Senai, CIEE e outros, ou contratação de empresa especializa, para oferta de capacitação profissional de adolescentes.

Eixo 6. Fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente:

Capacitação para conselheiros do CMDCA, rede de proteção, conselheiros do Conselho Tutelar e demais profissionais dos sistemas de garantias de direitos.

4. PÚBLICO-ALVO

O público-alvo deste projeto são crianças de 0 a 12 anos, e adolescentes de 13 a 18 anos, além de profissionais da Rede de Proteção, CMDCA e demais participantes do Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes, além da comunidade em geral, especialmente a em vulnerabilidade social.

5. OBJETIVOS

Realizar o atendimento aos eixos estruturantes da DELIBERAÇÃO Nº 013/2025 – CEDCA/PR, de modo a Promover ações integradas que assegurem os direitos de crianças e adolescentes do Município de Bocaiúva do Sul, com foco no Direito à Liberdade ao Respeito e à Dignidade; ao Direito à Convivência Familiar e Comunitária; ao Direito à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer, ao Direito à Profissionalização e à Proteção no Trabalho; e na busca do Fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Objetivos Específicos

Promover a consciência e prevenção de violências contra crianças e adolescentes, através do desenvolvimento de campanhas educativas e ações de sensibilização sobre o tema.

Fortalecer os vínculos familiares e comunitários por meio de ações socioeducativas e culturais, com atividades que promovam a empatia, o diálogo e a valorização das relações afetivas.

Estimular o desenvolvimento de habilidades artísticas e culturais, através do oferecimento de oficinas de dança, música, teatro, fanfarra, e outras linguagens como ferramentas de expressão e inclusão social.

Ampliar o acesso de crianças e adolescentes a atividades lúdicas, através da implementação de projetos que estimulem o raciocínio, a criatividade e o protagonismo e a socialização infanto-juvenil.

Proporcionar oportunidades de qualificação e iniciação profissional a adolescentes, por meio de oferta de cursos profissionalizantes que ampliem as possibilidades de inserção no mundo do trabalho.

Capacitar os profissionais e conselheiros envolvidos no Sistema de Garantia de Direitos, com a promoção de formações contínuas para o CMDCA, Conselho Tutelar e a rede de proteção, com foco na atuação integrada, ética e eficaz.

Reduzir a evasão e o baixo rendimento escolar por meio de ações complementares à escola, ofertando para as famílias e profissionais apoio pedagógico e soco emocional que incentive a permanência e o bom desempenho escolar.

6. METAS DE ATENDIMENTO

O município de Bocaiúva do Sul, com uma população estimada de 13.804 habitantes, apresenta uma realidade socioeconômica que demanda ações estratégicas para assegurar os direitos de crianças e adolescentes, conforme os eixos estruturantes da Deliberação nº 013/2025 – CEDCA/PR. Considerando a Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e o Sistema Único de Assistência Social (SUAS), as metas de atendimento para aplicação dos projetos e oficinas, são delineadas a seguir:

EIXO 2: Sensibilização e Conscientização sobre Direitos de Crianças e Adolescentes:

Realizar campanhas educativas, que visa o alcance de aproximadamente 300 pessoas (crianças, adolescentes e familiares)

EIXO 3. Direito à Convivência Familiar e Comunitária:

Oferecer oficinas semanais para crianças e adolescentes, visando o desenvolvimento artístico, físico e emocional, a expressão musical, o trabalho em equipe e o fortalecimento de vínculos comunitários, além de promover a inclusão social e a autoestima.

Oficina de ballet/dança: 30 crianças/ adolescentes.

Oficina de Fanfarra: 40 crianças/ adolescentes.

Aquisição de instrumentos novos para oficina de Fanfarra: beneficiando diretamente 40 crianças/adolescentes, e ampliando as possibilidades de participação em atividades culturais.

EIXO 4. Direito à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer:

Projeto de RPG de Mesa: Implementar o projeto quinzenal de RPG de mesa para aproximadamente 20 adolescentes, estimulando o pensamento estratégico, a criatividade, a resolução de conflitos e o trabalho em grupo.

Projeto de garantia de retorno, permanência e sucesso escolar: promover os direitos de aprendizagem no percurso educacional infanto-juvenil, com apoio Pedagógico e Socioemocional para 20 crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade, visando a permanência e o sucesso escolar.

EIXO 5. Direito à Profissionalização e à Proteção no Trabalho:

Capacitação Profissional de Adolescentes: Firmar parcerias com instituições como Senai e CIEE para oferecer 1 a 2 cursos anuais de capacitação profissional, atendendo até 20 adolescentes por curso, visando a inclusão no mercado de trabalho.

Eixo 6. Fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente:

Capacitação para Conselheiros e Profissionais da Rede de Proteção: Promover capacitações conforme demanda para conselheiros do CMDCA, Conselho Tutelar e profissionais da rede de proteção, com foco na atuação integrada e na efetivação dos direitos da criança e do adolescente, ofertando de 1 a 2 capacitações, visando o atendimento de 25 profissionais por capacitação.

7. METODOLOGIA DE TRABALHO

A execução das atividades propostas neste Plano de Trabalho seguirá metodologia baseada na intersetorialidade, na escuta qualificada e na participação cidadã, atendendo aos princípios da Proteção Integral previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e às diretrizes da Deliberação nº 013/2025 – CEDCA/PR. A metodologia contempla ações articuladas entre os eixos propostos, estruturadas de forma a atender os objetivos gerais e específicos descritos anteriormente, respeitando o contexto social e demográfico do município de Bocaiúva do Sul.

O projeto atuará em estreita articulação com a rede socioassistencial e intersetorial (Educação, Saúde, Conselho Tutelar, CREAS e CRAS), garantindo encaminhamentos qualificados, acompanhamento integrado e construção coletiva das ações. O CMDCA será parte ativa na validação, acompanhamento e avaliação das atividades, fortalecendo o controle social. As atividades serão desenvolvidas por uma equipe multidisciplinar, com vínculo à Secretaria Municipal de Assistência Social e profissionais contratados/parceiros, conforme a seguir: coordenadores de cada setor de aplicação das oficinas e atividades, 2 assistentes sociais, 2 psicólogos, 3 oficineiros, 4 educadores sociais, 2 profissionais para apoio administrativo, 1 pedagogo, além de facilitadores externos, que serão contratados pontualmente para capacitações específicas, como cursos de qualificação profissional e formações para conselhos, além de outros profissionais que surgirem através das parcerias executadas no município.

Em relação aos espaços de execução das oficinas: As atividades ocorrerão em espaços públicos adequados e acessíveis, incluindo: o Centro de Referência da Assistência Social (CRAS); Escolas parceiras CMEIS; espaços culturais e comunitários e demais órgãos da rede de proteção.

DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES POR EIXO ESTRUTURANTE

EIXO 2 – Direito à Liberdade, ao Respeito e à Dignidade

Campanhas educativas de combate ao abuso sexual, exploração infantil e demais violações de direitos, com ações anuais nas escolas, espaços comunitários e mídias locais. Serão utilizadas metodologias interativas como rodas de conversa, teatro-fórum e produção de materiais informativos. Público-alvo estimado: 300 pessoas entre crianças, adolescentes e familiares.

Materiais: Faixas, banners, e cartazes educativos, materiais gráficos (folders, panfletos, adesivos); camisetas personalizadas para campanhas;

EIXO 3 – Direito à Convivência Familiar e Comunitária

Desenvolvimento de oficinas culturais semanais com foco na expressão artística, socialização e fortalecimento de vínculos, que

contará com a equipe da Secretaria Municipal de Assistência Social, além da contratação de oficineiros para cada atividade específica.
A metodologia para atendimento a esse eixo será baseada em práticas corporais, ensaios coletivos, apresentações públicas e no envolvimento familiar.
Materiais utilizados para a Oficina de música/ fanfarra: Instrumentos musicais de fanfarra (tambores, surdos, caixa, lira, bombo e baquetas adicionais); Suportes para instrumentos; Uniformes simples (camisetas ou coletes personalizados); Estantes de partitura; Pastas e folhas pautadas para anotações musicais; Arquivo de partituras impressas ou digitais, valores destinados para suporte e recondicionamento de instrumentos.
EIXO 4 – Direito à Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Implementação quinzenal do projeto de RPG de Mesa para 20 adolescentes, com abordagem lúdica voltada ao raciocínio lógico, resolução de conflitos, criatividade e convivência em grupo.
Materiais necessários para projeto RPG de Mesa: Conjunto de dados RPG (D20, D12, D10, D8, D6, D4); Livros de regras simplificadas, Miniaturas e mapas de papel/cartolina; Fichas de personagens (impressas ou plastificadas); Quadro branco ou flipchart e canetas; Mesas e cadeiras organizadas para jogos em grupo.
Além disso, prevemos a execução do projeto de apoio escolar e socioemocional para 20 crianças/adolescentes em situação de vulnerabilidade, com mediação pedagógica, escuta ativa, mediação de conflitos e estratégias para o fortalecimento da permanência e do sucesso escolar, através do desenvolvimento de reuniões com a comunidade escolar, além do direcionamento de atividades individuais e grupais, que visam garantir a permanência das crianças na escola.

EIXO 5 – Direito à Profissionalização e à Proteção no Trabalho
Serão ofertados de 1 a 2 cursos de qualificação profissional ao ano, em parceria com SENAI, CIEE e instituições similares, destinados a adolescentes a partir de 14 anos. Os cursos abordarão temas como tecnologia, mecânica básica, panificação, entre outros, conforme o interesse da comunidade, após pesquisa de interesse da população. Cada curso atenderá até 20 adolescentes. Modalidade presencial, com carga horária de até 40h por curso. Materiais necessários: Equipamento multimídia (projetor, notebook, caixa de som); Apostilas e materiais didáticos fornecidos pelos parceiros (ou impressos); Kit individual para participantes (bloco de anotações, canetas, pastas); Recursos específicos conforme o curso (ex: aventais para panificação, luvas, ferramentas básicas para mecânica ou elétrica, entre outras possibilidades); Alimentação (água e coffee break para os participantes).

EIXO 6 – Fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos
Capacitações voltadas ao CMDCA, Conselho Tutelar e rede de atendimento. Estão previstas até 2 formações anuais, presenciais ou híbridas, com carga horária entre 8h e 20h. Conteúdos: ECA e a atuação intersetorial; Fluxos de atendimento e proteção; Ética, sigilo e escuta qualificada; Políticas públicas e controle social. Além de cursos esporádicos conforme a demanda.

8. CRONOGRAMA DAS AÇÕES

ATIVIDADE - 1	Sensibilização e conscientização sobre datas alusivas, como: campanha sobre abuso sexual; campanha sobre trabalho infantil.
OBJETIVOS	Conscientizar a comunidade sobre os direitos das crianças e adolescentes e prevenir abusos.
Periodicidade das atividades	Anualmente, para cada data alusiva.

ATIVIDADE - 2	Oficina de ballet/dança.
OBJETIVOS	Fortalecer os vínculos familiares e comunitários por meio do desenvolvimento de habilidades artísticas que promovem a autoestima das crianças/ adolescentes
Periodicidade das atividades	Semanalmente.

ATIVIDADE - 3	Oficina de Fanfarra.
OBJETIVOS	Fomentar o trabalho em equipe e a expressão musical.
Periodicidade das atividades	Semanalmente.

ATIVIDADE - 4	Aquisição de instrumentos novos para oficina de Fanfarra.
OBJETIVOS	Equipar a oficina com materiais adequados para as atividades, de modo a ampliar as possibilidades de participação em atividades culturais
Periodicidade das atividades	Aquisição única.

ATIVIDADE - 5	Projeto RGP de mesa para adolescentes.
OBJETIVOS	Estimular o pensamento estratégico, habilidades sociais, o desenvolvimento e o trabalho em grupo entre os adolescentes.
Periodicidade das atividades	Quinzenalmente.

ATIVIDADE - 6	Parceria com Senai, CIEE e outros, ou contratação de empresa especializa, para oferta de capacitação profissional de adolescentes.
OBJETIVOS	Oferecer qualificação profissional para adolescentes em situação de vulnerabilidade social, visando a inclusão no mercado de trabalho.
Periodicidade das atividades	1 ou 2 cursos por ano, conforme a escolha e custos de cada curso.

ATIVIDADE - 7	Capacitação para conselheiros do CMDCA e conselheiros do Conselho Tutelar.
OBJETIVOS	Oferecer aos membros dos conselhos os conhecimentos e as atitudes essenciais ao desempenho de suas atribuições legais, de forma a contribuir para a efetividade da Política da Criança e do Adolescente.
Periodicidade das atividades	Conforme demanda, com no mínimo 2 capacitações por ano.

9. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO
A avaliação das ações propostas neste Plano de Trabalho, será conduzida com base em uma abordagem qualitativa e quantitativa, conforme recomendações metodológicas da Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e do SUAS, assegurando a efetividade das ações voltadas à promoção dos Direitos de crianças e adolescentes no município de Bocaiúva do Sul.
O processo avaliativo será estruturado nas seguintes etapas:

MONITORAMENTO CONTÍNUO:
Será realizado o acompanhamento sistemático das atividades por meio de registros mensais de frequência, participação e desenvolvimento dos usuários. As equipes técnicas responsáveis deverão preencher relatórios padronizados, que subsidiarão reuniões periódicas de avaliação interna. O monitoramento será coordenado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, em articulação com o CMDCA.

INDICADORES DE DESEMPENHO:
Serão utilizados indicadores quantitativos e qualitativos para medir o alcance e a efetividade das ações. Entre os principais indicadores, destacam-se:
Número de crianças e adolescentes atendidos por atividade;
Taxa de participação em oficinas e capacitações;
Número de eventos e campanhas realizados;
Satisfação dos participantes, medida por meio de questionários de avaliação semestrais.

METAS DE AVALIAÇÃO:
Avaliar 100% das ações previstas no Plano de Trabalho até o final do ciclo anual;
Alcançar pelo menos 85% de satisfação dos usuários participantes das oficinas e projetos;
Realizar, no mínimo, 2 reuniões anuais com o CMDCA e representantes da rede para apresentação dos resultados e recomendações de melhoria.

Por fim, os resultados da avaliação serão sistematizados em relatórios técnicos anuais, que serão apresentados ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e utilizados como subsídio para replanejamento e melhoria contínua das ações executadas.

Bocaiúva do Sul, 10 de maio de 2025.

CLAUDINÉIA FALCADE SCREMIM PORKOTE
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:5F232688

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 1335/2025

DECRETO Nº. 1335/2025 de 23 de maio de 2025.

Súmula: Convoca a XV Conferência Municipal de Assistência Social de Bom Jesus do Sul- PR.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de avaliação da situação atual do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), assim como, propor diretrizes que visem o aperfeiçoamento do Sistema, em acordo com o disposto nas legislações vigentes, em especial a Lei Municipal nº 794 de 30 de novembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a XV Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada **no dia 26 de junho de 2025**, no Centro Comunitário Gentil Bassanesi, localizado na Rua Fermino, 391, centro, Bom Jesus do Sul/PR, com início às 08h30min e termino às 17h30min, tendo como tema central: **"20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência".**

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta da dotação própria do orçamento da Secretaria da Família, Desenvolvimento Social e Habitação.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Sul-PR, 23 de maio de 2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:165AA59F

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 84-2025

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 84/2025.
CONTRATADA: TOPOSAN SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA E AGRIMENSURA LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para levantamento cadastral e planialtimétrico de perímetro totalizando 40 quilômetros de vias municipais.
VIGÊNCIA: 27/05/2025 à 26/05/2026.
VALOR: R$ 20.000,00 (vinte mil reais).
FUNDAMENTO: Dispensa de Licitação N°5/2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:1550CD9A

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5627/2025.

Concede Licença-Prêmio a Servidor Efetivo.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença-Prêmio a funcionária Sra. **CLAUDIA BERTOTTI CAVAGNOLLI,** matricula nº 858, nomeada através da portaria nº 2875/2018 de 02 de abril de 2018, servidora em efetivo exercício desde 02/05/2018, referente aos períodos aquisitivos de 02/04/2018 a 04/11/2018, para serem gozadas de 04 de junho de 2025 à 03 de julho de 2025, pelo período de 40 horas, de acordo com o disposto no Art. 101 da Lei nº. 003/1997, de 09 de janeiro de 1997.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Sul – PR, 27 de maio de 2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:C2EC5D60

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5628 /2025.

Concede Férias aos Servidores Públicos que especifica.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias aos servidores a seguir arrolados, a serem gozadas no período que especifica, conforme período aquisitivo de cada servidor:

Nome	Matrícula	Cargo	Dias de Férias	Período Aquisitivo	Período de Férias
Joice Beatris Pacheco	1041	Chefe de Divisão	10,00	02/03/2024 á 01/03/2025	09/06/2025 á 18/06/2025
Bruna Dietrich Massmann	1140	Psicóloga	10,00	18/03/2024 á 17/03/2025	30/06/2025 á 09/07/2025
Carina Donini Ruppel	654	Professor de Educação Infantil	7,00	18/02/2023 á 17/02/2024	02/06/2025 á 08/06/2025

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bom Jesus do Sul-PR, 27 de maio de 2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:C6F067B7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO
PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE (43) 3442 – 1460 – email:administrativo@bomsucesso.pr.gov.br Bom Sucesso-Pr. CEP-86940-000 Cx Postal 37
CNPJ/MF- 75.771.261/0001-04

PORTARIA Nº-161/2025
DATA- 27 de maio de 2025.

-concede ferias-

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, senhora **ROSANA FERREIRA LOPES**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, resolve:

-C O N C E D E R -

Art.1º- Concede a servidora pública municipal, senhora Camila Franciely da Silva, matrícula funcional nº-202306 cargo Serviços Gerais, 30(trinta) dias de férias relativo ao período aquisitivo de 11/02/20 a 10/02/21, para usufruir a partir de 02/05/25 a 31/05/25, devendo retornar suas atividades normais em 01/06/25.

Art.2º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02/05/25.

Art.3º-Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 26 de maio de 2025.

ROSANA FERREIRA LOPES
Prefeita Municipal
2025-2028

PEDRO DOS SANTOS NOGUEIRA
Secretário Geral

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:CB51E3A0

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO
PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE (43) 3442 – 1460 – email:administrativo@bomsucesso.pr.gov.br Bom Sucesso-Pr. CEP-86940-000 Cx Postal 37
CNPJ/MF- 75.771.261/0001-04

PORTARIA Nº-162/2025
DATA- 27 de maio de 2025.

-concede FG-

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, senhora **ROSANA FERREIRA LOPES**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, resolve:

-C O N C E D E R -

Art.1º- Concede a servidora pública municipal, Regina Celia Costa, matrícula funcional nº-200161 cargo REGENTE DE CLASSE, inscrita no CPF/MF- 496.xxx.xxx-xx lotada no Departamento Municipal de Educação, FG 30 % para desempenhar função de auxiliar administrativo junto a Escola Municipal João Teixeira Marabolin.

Art.2º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º-Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 26 de maio de 2025.

ROSANA FERREIRA LOPES
Prefeita Municipal
2025-2028

PEDRO DOS SANTOS NOGUEIRA
Secretário Geral

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:6659ABBD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CÃMARA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL
PORTARIA Nº 004, DE 27 DE MAIO DE 2025.

O Presidente da Câmara Municipal do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei Municipal n° 1.519, de 02 de julho de 2020;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder 1 e ½ (uma e meia) diária de viagem para cada um dos Vereadores e Servidores abaixo relacionados, nos dias 29 e 30 de maio de 2025, com pernoite e com veículo oficial, para a cidade de Guarapuava-Pr., para participar do curso, **Legislativo Municipal, preparação para o novo ciclo,** evento este realizado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná e EGP – Escola de Gestão Pública.
Marino Luiz Molinete, Vereador e Presidente da Câmara Municipal;
Marcio Patrik Dornelles, Vereador;
Maria Madalena Santana, Vereadora;
Elaine Therezinha Frizon, Vereadora;
Cassiane Gemi, Assessora Jurídica da Câmara Municipal;
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 27 de maio de 2025.

MARINO LUIZ MOLINETE
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Luciano Comunello
Código Identificador:79880478

CHEFE DE GABINETE
DECRETO N° 3.637, DE 27 DE MAIO DE 2025.

Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente, cria Fonte de Recursos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal n° 1.719 de 04 de novembro de 2024.
DECRETA
Art. 1o Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, destinado ao suporte das despesas a serem realizadas com recursos oriundos do excesso de arrecadação no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), na Fonte de Recurso: 101, para suprir a dotação orçamentária abaixo especificada:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
09.00	**Depto de Educação, Cultura e Esportes**		
09.02	**Divisão de Ensino - FUNDEB**		
12.365.0010.2.034	**Ensino Pré-Escolar – FUNDEB 70% E 30%**		
3.1.90.11	Venc. E Vantagens Fixas – Pessoal Efetivo (384)	101	80.000,00
TOTAL			**80.000,00**

Art. 2o Para cobertura do crédito a ser aberto em decorrência da autorização constante desse decreto, serão utilizados os recursos oriundos do excesso de arrecadação a ser apurado no corrente exercício conforme o previsto no inciso I do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64 e com o Art. 4º incisos VI, da Lei Municipal nº 1.719/2024 de 04 de novembro de 2024.
I – Por excesso de arrecadação o valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1.7.5.1.50.01 (48)	Transferências de Recursos do FUNDEB	101	80.000,00
	TOTAL		**80.000,00**

Art. 3º Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 1.717/2024 de 02 de setembro de 2024 - LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e 1.565/2021 de 16 de setembro de 2021 do PPA – Plano Plurianual de Investimentos para 2022/2025.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de maio de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:93BA6A52

CHEFE DE GABINETE
DECRETO N° 3.638, DE 27 DE MAIO DE 2025.

Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente, cria Fonte de Recursos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal n° 1.719, de 04 de novembro de 2024.
DECRETA
Art. 1o Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, destinado ao suporte das despesas a serem realizadas com recursos oriundos do excesso de arrecadação no valor de R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), nas Fontes de Recursos: 883, 895 e 896, para suprir as dotações orçamentárias abaixo especificadas:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
04.00	**Depto de Finanças**		
04.01	**Div. de Finanças, Contab e Tesou**		
04.123.0004.2.008	**Atívid. Op. de Nat Financ e Orça**		
4.4.90.93	Indeniz e Restituições	883	600,00
4.4.90.93	Indeniz e Restituições	895	600,00
4.4.90.93	Indeniz. E Restituições	896	600,00
TOTAL			**1.800,00**

Art. 2o Para cobertura do crédito a ser aberto em decorrência da autorização constante desse decreto, serão utilizados os recursos oriundos do excesso de arrecadação a ser apurado no corrente exercício conforme o previsto no inciso I do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64 e com o Art. 4º incisos VI, da Lei Municipal nº 1.719/2024 de 04 de novembro de 2024.
I – Por excesso de arrecadação o valor de R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais)

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1321.01.01.04	Remuneração Dep. Bancários – demais recursos	883	600,00
1321.01.01.04	Remuneração Dep. Bancários – demais recursos	895	600,00
1321.01.01.04	Remuneração Dep. Bancários – demais recursos	896	600,00
	TOTAL		**1.800,00**

Art. 3º Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 1.717/2024 de 02 de setembro de 2024 - LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e 1.565/2021 de 16 de setembro de 2021 do PPA – Plano Plurianual de Investimentos para 2022/2025.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de maio de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:6004E731

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 312, DE 27 DE MAIO DE 2025.

Aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco, às quinza horas, no salão principal da Secretaria Municipal de Educação de Palmeira, localizada na Rua XV de Novembro nº 567, Palmeira/PR, realizou-se reunião do Comitê do Transporte Escolar. A Presidente, Cinthia Regina Mourão, iniciou dando boas-vindas a todos e esclareceu que a reunião tem como objetivo a eleição e posse dos novos membros do referido comitê. Informou que, na presente data, seriam eleitos oito membros, representando quatro segmentos distintos. Esclareceu ainda que os indicados por cada segmento deveriam, entre seus pares, decidir os nomes dos eleitos, bem como definir quem ocuparia a função de titular e quem seria suplente. Na sequência iniciou-se o debate entre os indicados dos segmentos de Diretores da Rede Municipal de Ensino e de Pais de alunos. Ao final dos debates foi obtido o seguinte resultado:

Representates da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Elisandro Voichcoski
Suplente: Cristiane Pereira

Representantes dos Diretores da Rede Estadual de Ensino
Titular: Maria Ignez Bornancin
Suplente: Soeli Mariana da Conceição Bach

Representantes dos Diretores da Rede Municipal de Ensino:
Titular: Diéssica dos Santos de Azevedo
Suplente: Valquiria de Paula Kuhn

Representantes de Pais de Alunos:
Titular: Leonel Ivanildo Ferreira
Suplente: Enazio Ornieski

Na sequência, Cinthia Regina Mourão explicou que o mandato dos novos membros eleitos será de dois anos a partir da presente data, sendo permitida 01 (uma) prorrogação de mandato por mesmo período, sem necessidade de eleição. Ressaltou a importância da participação do Comitê como controle social dos recursos repassados pelo PETE (Programa Estadual do Transporte Escolar) e na qualidade do trasnporte oferecido aos alunos, destacando ainda que a participaçao é de relevante trabalho social. Em seguida, declarou empossados os novos membros do Comitê do Transporte Escolar, com votos de sucesso. Posteriormente, aconteceu a eleição para composição da nova diretoria do referido Comitê, os presentes decidiram pela eleição em voto aberto, ficando a mesma assim constituída:

Presidente: Diessica dos Santos de Azevedo
Vice-Presidente: Enazio Ornieski

Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a presente reunião. A presente ata segue assinada por mim, Daphny Veronica de Paula Abramoski, secretária executiva, conforme Decreto Municipal nº 18.017/2025, por Cinthia Regina Mourão, ex-presidente do Comitê do Transporte Escolar e Diessica dos Santos de Azevedo presidente eleita, e demais conselheiros presentes.

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:F6B51AA2

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2025

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2025 – REGISTRO DE PREÇO Nº 22/2025
Processo Licitatório Nº 44/2025 **– HOMOLOGADO EM 21/05/2025.**
DETENTORA: CLAUDINEI DOS SANTOS - PANIFICADORA ARTE PAO - ME – CNPJ: 17.496.863/0001-02.
OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de marmitas, lanches e refeições, servidas na cidade de Bom Sucesso do Sul, para atendimento aos servidores da Prefeitura que trabalham no interior do município para os demais servidores que necessitem de alimentação por estar desempenhando funções do município, de acordo com os termos e especificações deste edital e seus anexos, relativos aos Itens descritos abaixo do **Pregão Eletrônico nº 23/2025**, nos termos das condições previstas no respectivo Edital e seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição**,** e conforme quadro de itens abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE.	MARCA	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
3	**X-TUDO:** um (01) Pão de Hambúrguer; um (01) Hambúrguer; 50 g de Bacon Picadas; um (01) Ovo;	600	Própria	35,80	21.480,00

	duas (02) Fatias de Mussarela (Cheddar); duas (02) Folhas de Alface, duas (02), Rodelas de Tomates. (Maionese, milho e ervilha a Gosto). Servido na Cidade de Bom Sucesso do Sul -Pr., Incluso (01) um Refrigerante Lata 350 Ml, com no mínimo 02 (duas) opções de sabores e estar refrigerado.				

VALOR TOTAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 21.480,00 (vinte e um mil e quatrocentos e oitenta reais). Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº 05.00 – Departamento de Obras e Serviços Rodoviários; 05.01 Divisão de Serviços Rodoviários; 2678200052.011 – Atividades Operacionais da Divisão de Serviços Rodoviários; 33.90.30 – Material de Consumo; Despesa:1478; 07.00 – Departamento de Saúde, 07.01-Fundo Municipal de Saúde; 1030100072-015 – Atividades Operacionais do Fundo Municipal de saúde; 33.90.30 – Material de Consumo; Despesa 1460.**
VIGÊNCIA: A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão **será de 1 (um) ano** contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou até o término das quantidades registradas. Será admitida a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço por mais 12 (doze) meses, desde que comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos e que possua quantitativo para o mesmo período. **Caso as partes não se interessem pela prorrogação da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar sua vontade, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do término de sua vigência.**

Bom Sucesso do Sul, 27 de Maio de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Cléris Alves Cordeiro
Código Identificador:9C069D17

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°. 031/2025

Objeto: Constitui o presente Registro de Preços para aquisição de medicamentos a serem adquiridos de forma fracionada, para manutenção da Farmácia Básica do município de Braganey-PR, de acordo com as especificações técnicas do anexo I. **Data da sessão de abertura:** 11/06/2024 - **Protocolo até:** 08:15mim. - **Horário:** 08h30min.
Valor estimado: R$ 894.596,00 (oitocentos e noventa e quatro mil quinhentos e noventa e seis reais).
Endereço: Prefeitura Municipal, Avenida Arthur Pereira 860, Centro, Braganey – Paraná. Edital disponível no site da Prefeitura ou por e-mail: licitacao.braganey@gmail.com ou na Plataforma da BNC: www.bnc.org.br **Informações:** (45) 3245-1235.

Braganey, 27 de maio de 2025

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:F4090FEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°. 030/2025

Objeto: Constitui o presente **Registro de Preços para a aquisição de materiais de limpeza e higiene pessoal, copa e cozinha para a manutenção das atividades dos diversos departamentos e secretarias do Município de Braganey-PR, conforme as especificações do anexo I do Edital., conforme especificações descritas no Termo de Referência .Data da sessão de abertura:** 10/06/2024 - **Protocolo até:** 08:15mim. - **Horário:** 08h30min.
Valor estimado: R$ 436.569,70 (Quatrocentos e trinta e seis mil, quinhentos e sessenta e nove reais e setenta centavos).
Endereço: Prefeitura Municipal, Avenida Arthur Pereira 860, Centro, Braganey – Paraná. Edital disponível no site da Prefeitura ou por e-mail: licitacao.braganey@gmail.com ou na Plataforma da BNC: www.bnc.org.br **Informações:** (45) 3245-1235.

Braganey, 27 de maio de 2025

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:42F1351D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°. 032/2025

Objeto: Constitui o presente Registro de Preços para aquisição de medicamentos a serem adquiridos de forma fracionada, para manutenção da Farmácia Básica do município de Braganey-PR, de acordo com as especificações técnicas do anexo I. **Data da sessão de abertura:** 12/06/2024 - **Protocolo até:** 08:15mim. - **Horário:** 08h30min.
Valor estimado: R$ 1.349.852,00 (Um milhão, trezentos e quarenta e nove mil, oitocentos e cinquenta e dois reais).
Endereço: Prefeitura Municipal, Avenida Arthur Pereira 860, Centro, Braganey – Paraná. Edital disponível no site da Prefeitura ou por e-mail: licitacao.braganey@gmail.com ou na Plataforma da BNC: www.bnc.org.br **Informações:** (45) 3245-1235.

Braganey, 27 de maio de 2025

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:B2B973B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°. 034/2025

Objeto: Constitui o presente a Contratação de empresa especializada em fornecimento de massa asfáltica do tipo Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), faixa “C” DNIT, para suprir as necessidades advindas da Secretaria de Obras, Infraestrutura e Transporte do município de Braganey-PR, de acordo com as especificações técnicas do anexo I. **Data da sessão de abertura:** 13/06/2024 - **Protocolo até:** 08:15mim. - **Horário:** 08h30min.
Valor estimado: R$ 426.000,00 (Quatrocentos e vinte e seis mil reais).
Endereço: Prefeitura Municipal, Avenida Arthur Pereira 860, Centro, Braganey – Paraná. Edital disponível no site da Prefeitura ou por e-mail: licitacao.braganey@gmail.com ou na Plataforma da BNC: www.bnc.org.br **Informações:** (45) 3245-1235.

Braganey, 27 de maio de 2025

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:720C77CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BRAGANEY – PARANÁ, CNPJ: 78.121.092/0001-73 E A EMPRESA MONSTER TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA, CNPJ: 05.973.066/0001-81.

O **MUNICÍPIO DE BRAGANEY**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 78.121.902/0001-73, com sede à Avenida Arthur Pereira, nº 860, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito **VALDIR ZIELINSKI,** brasileiro, casado, residente no Município de BRAGANEY, Estado do Paraná, portador do CPF/MF sob nº 031.294.849-22**,** a seguir denominado **CONTRATANTE e**, de outro a empresa **MONSTER TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA, CNPJ: 05.973.066/0001-81**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à **Rua Dr Osvaldo Cruz, nº 485, Loteamento Groff, CEP:85.998-000, na cidade de Mercedes, Estado do Paraná,** doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo seu administrador o Senhor **Waldemar Monster**, portador da cédula de **RG: 5.357.808-0 SESP/PR** e **CPF nº 747.471.779-49**, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito, firmar o presente Termo Aditivo Contrato, conforme autorização lavrado no **Processo Licitatório na modalidade Concorrência nº 004/2023, contrato 023/2024**, que será regido pela Lei Federal n.° 8.666/93, suas alterações posteriores, e demais leis atinentes, e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:OBJETO
Contratação de uma empresa para **execução global da obra de** contratação de uma empresa para execução de obra de pavimentação asfáltica de vias urbanas em CBUQ,11.563,90 m2, incluindo serviços preliminares, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual. Local: Sede e Distrito Longuinópolis.

CLÁUSULA SEGUNDA:DILAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA
Face ao disposto na Lei 8.666/93, artº 57, inciso II e § 1º e 2º, e no processo em anexo fica dilatado o prazo de execução por mais 120 (cento e vinte) dias, conforme parecer jurídico e técnico em anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO
São ratificadas todas as cláusulas constantes no contrato, não modificadas expressamente neste termo aditivo. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas.

Braganey, 21 de fevereiro de 2025.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal
Contratante

Monster Transportes Rodoviários LTDA
CNPJ: 05.793.066/0001-81
WALDEMAR MONSTER
CPF Nº 747.471.779-49
Contratada

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:B280F20C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ERRATA PORTARIA Nº 158/2025 DE 26 DE MAIO DE 2025

Portaria nº 158 de 26 de maio de 2025, publicada na edição 3284, de 27 de maio de 2025, do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná – AMP, tem pela presente, por lapso de digitação, a seguinte correção:

Onde se lê:

Artigo 1º - AUTORIZA o pagamento de 02 (duas) diárias a Sra. **ELZA CRISTINA DE SOUZA JESUS**, CPF nº 040.***.249-60, diretora de departamento de programas e projetos sociais, para seu deslocamento do Município até a cidade de Curitiba, na data de 27/05/2025 a 28/05/2025, para participar de Capacitação sobre o Fundo Nacional de Assistência Social – Portaria 1043/2024, Execução dos Recursos Federais e Prestação de Contas, o dia a dia da prática da gestão do Fundo de Assistência Social, elaboração de LOA, conforme solicitação.

Leia-se:

Artigo 1º - AUTORIZA o pagamento de 01 (uma) diária a Sra. **ELZA CRISTINA DE SOUZA JESUS**, CPF nº 040.***.249-60, diretora de departamento de programas e projetos sociais, para seu deslocamento do Município até a cidade de Curitiba, na data de 27/05/2025 a 28/05/2025, para participar de Capacitação sobre o Fundo Nacional de Assistência Social – Portaria 1043/2024, Execução dos Recursos Federais e Prestação de Contas, o dia a dia da prática da gestão do Fundo de Assistência Social, elaboração de LOA, conforme solicitação.

Gabinete do Prefeito, 27 de maio de 2025.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito

Publicado por:
Darci Fernando Gomes de Oliveira
Código Identificador:1696E1B3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 60/2025

O município de Cafeara**,** Estado do Paraná, torna público que estará recebendo propostas adicionais para realização de processo de contratação direta, conforme segue:

OBJETO: Aquisição de inseticidas e produtos veterinários destinados aos animais em situação de abandono e cães comunitários no município de Cafeara-PR

VALOR ESTIMADO: R$ 25.097,05 (Vinte e Cinco Mil e Noventa e Sete Reais e Cinco Centavos)

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ADICIONAIS: até às 23h59min do dia 03/06/2025.

REFERENCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF

DISPOSIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS: O termo de referência e seus anexos estão disponíveis para consulta no site da Prefeitura Municipal de Cafeara, sito https://www.cafeara.pr.gov.br/; Também poderá ser obtido junto ao Departamento de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Cafeara, sito a Av. Brasil, 188, Centro, das 07h30min às 17h00min, ou através de solicitação para o email *licita.cafeara@gmail.com.*

ENVIO DE PROPOSTAS ADICIONAIS: A proposta adicional poderá ser encaminhada para o email *licita.cafeara@gmail.com* ou também ser protocolada presencialmente, na Prefeitura Municipal de Cafeara, até a data limite estipulada acima.

INFORMAÇÕES: A Administração Pública isenta-se de responsabilidade pelo não recebimento de emails de terceiros, atribuindo eventuais falhas à indisponibilidade da internet dos remetentes, mau funcionamento de provedores de email ou outros problemas técnicos alheios ao seu controle. Mantendo o compromisso com canais de comunicação eficientes, a Administração esclarece que obstáculos enfrentados por terceiros ao enviar correspondências eletrônicas não podem ser imputados à instituição, colocando-se à disposição para solucionar questões sob sua alçada.

Prefeitura Municipal de Cafeara, 27 de maio de 2025

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:F8D2371E

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 053/2025

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024 DE 21/03/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFEARA, ESTADO DO PARANÁ, Senhor Elton Fábio Lazaretti, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - N O M E A R, o(s) candidato(s) aprovado(s) e classificado(s), no Concurso Público nº 001/2024, de 21 de março de 2024, em nível inicial do cargo, com a remuneração correspondente e definida em Lei, com base no Edital de Convocação nº 006/2025, conforme relação abaixo:

Nº	Cargo	Nome
	AGENTE DE SERVIÇOS TÉCNICOS: TÉC. EM ENFERMAGEM	JOICE CASSIA DA SILVA REBOLHO
	AGENTE OP. DE MÁQ. E VEÍCULOS: MOTORISTA	ANDRE LEONARDO RAMAO APARECIDO DA SILVA

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cafeara/PR, 27 de maio de 2025.

ELTON FABIO LAZARETTI
"Prefeito Municipal"

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:E9DB93EE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES - EXTRATO DO CONTRATO Nº 052/2025 – PROCESSO DISPENSA Nº 009/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 052/2025 – Processo dispensa nº 009/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675.

Contratado: DEDETIZADORA BRIO LIMP LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF Nº 10.636.457/0001-40, RUA JOSÉ CARLOS MUFFATO, 179 - CEP: 85819433 - BAIRRO: UNIVERSITARIO, briolimp@briolimp.com, CIDADE: Cascavel/PR, neste ato representado pelo seu sócio administrador ou representante legal pelo(a) Sr.(a) NELSON PAGNO MOREIRA.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE CONTROLE INTEGRADO DE PRAGAS URBANAS, ABRANGENDO DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO, BEM COMO A HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA POTÁVEL LOCALIZADOS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS) E NO HOSPITAL MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA/PR. OS SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADOS CONFORME AS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS E SANITÁRIAS ESTABELECIDAS NA RESOLUÇÃO SESA/PR Nº 165/2016 E NA RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA – RDC Nº 622/2022 DA ANVISA, GARANTINDO A SEGURANÇA AMBIENTAL E A SAÚDE PÚBLICA. A CONTRATAÇÃO VISA ASSEGURAR AMBIENTES SALUBRES, LIVRES DE VETORES E CONTAMINANTES, CONTRIBUINDO PARA A PREVENÇÃO DE DOENÇAS E A PROMOÇÃO DO BEM-ESTAR DOS USUÁRIOS E PROFISSIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.

Valor Total: R$ 38.140,00 (Trinta e Oito Mil, Cento e Quarenta Reais).
Assinaturas: Junior Motter, NELSON PAGNO MOREIRA
Vigência: 27/05/2025 a 26/05/2026.
Data da Assinatura:27/05/2025

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:DAEAEA76

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES - EXTRATO DO CONTRATO Nº 053/2025 – CONCORRÊNCIA Nº 005/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 053/2025 – Concorrência nº 005/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675.

Contratado: CARNEIRO E CARNEIRO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF Nº 32.877.717/0001-02, AV PRESIDENTE GETULIO VARGAS, S/N - CEP: 85420000 - BAIRRO: DISTRITO NOSSA SENHORA DA PENHA, jrpisosubirata@hotmail.com, CIDADE: Corbélia/PR, neste ato representado pelo seu sócio administrador ou representante legal pelo(a) Sr.(a) JUCIMAR RAMOS CARNEIRO.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÃO EM ALVENARIA, A SER EDIFICADA NESTE MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR, PERFAZENDO ÁREA TOTAL DE 468,95 M² DE CONSTRUÇÃO, OBRA COM FINALIDADE DE CONSTRUÇÃO DE BLOCO EDUCACIONAL, COMPOSTO POR 06 (SEIS) SALAS DE AULA, 02 (DUAS) INSTALAÇÕES SANITÁRIAS COM 04 (QUATRO) SANITÁRIOS CADA E ÁREA DE CIRCULAÇÃO COBERTA, A SER EXECUTADA NAS DEPENDÊNCIAS DO CENTRO MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL JOÃO XXIII, LOCALIZADO NA RUA SENADOR NEREU RAMOS, Nº 660, CENTRO, CAFELÂNDIA/PR, CONFORME PROJETO ARQUITETÔNICO, COMPLEMENTARES E DE ACORDO COM O MEMORIAL DESCRITIVO.
Valor Total: R$ 878.800,00 (Oitocentos e Setenta e Oito Mil e Oitocentos Reais).
Assinaturas: Junior Motter, JUCIMAR RAMOS CARNEIRO
Vigência: 27/05/2025 a 26/05/2027.
Data da Assinatura:27/05/2025

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:EE3AA756

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. º 545/2025-DRH

PORTARIA N. º 545/2025-DRH

SÚMULA: Concede Licença para Tratamento de Saúde aos servidores.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando a Avaliação Médica Ocupacional expedida por Médico do Trabalho,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença para tratamento de saúde aos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo abaixo relacionados.

NOME	CARGO	MATRÍCULA	INÍCIO	TÉRMINO
ANGELA MARIA COPCESKI	SERVIÇOS GERAIS	71731	27/05/2025	2706/2025
IVAN DE PAULA COELHO	VIGIA	74011	26/05/2025	14/06/2025
SIRLEI HEISS GUARDEZI	ASSISTENTE SOCIAL	73981	27/05/2025	26/08/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 27 de maio de 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:5574FC68

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE N° 013.2025 - ASSESSORIA E CAPACITAÇÃO - ASSISTÊNCIA SOCIAL

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 013/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 070/2025

Fundamenta-se a presente contratação no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei de Licitações e Contratos Administrativos n° 14.133 de 1° de abril de 2021, **RATIFICO** a inexigibilidade de licitação para assessoria e capacitação.

Contratada: ROBERTA CARINA TEIXEIRA 03703095962
CNPJ: 37.962.389/0001-66
Contratante: Município de Cafelândia-PR.

Objeto: O presente instrumento tem por objeto a contratação de serviços técnicos especializados de assessoria e capacitação voltados à Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Cafelândia/PR, a serem prestados pela profissional Roberta Catarina Teixeira, com atuação direcionada ao fortalecimento da Política Municipal de Assistência Social. Os serviços compreendem assessoria ao órgão gestor quanto ao orçamento, financiamento, elaboração de planos de trabalho e prestação de contas; capacitação dos trabalhadores da Proteção Social Especial, com foco na execução do PAEFI e demais serviços tipificados; elaboração do Plano Municipal de Assistência Social com base em levantamento de dados e aplicação de questionários; além de assessoria na organização e realização das pré-conferências e conferência municipal, com condução de palestras, sistematização das propostas e elaboração dos relatórios finais.

ITEM	DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	CARGA HORÁRIA	VALOR POR HORA	VALOR TOTAL
1	ASSESSORIA AO ÓRGÃO GESTOR DA ASSISTÊNCIA SOCIAL QUANTO AO ORÇAMENTO E FINANCIAMENTO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, ELABORAÇÃO DE PLANOS DE TRABALHO E PRESTAÇÃO DE CONTAS, BEM COMO ASSESSORIA À SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS EM SUAS ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS A DESENVOLVER-SE *IN LOCO* NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR.	30 HORAS	R$ 400,00	R$ 12.000,00
2	CAPACITAÇÃO AOS TRABALHADORES DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL COM FOCO NO PAEFI E DEMAIS SERVIÇOS TIPIFICADOS.	24 HORAS	R$ 400,00	R$ 9.600,00
3	ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL COM LEVANTAMENTO DE DADOS E APLICAÇÃO DE QUESTIONÁRIO JUNTO AOS TRABALHADORES DO SUAS E CONSELHEIROS.	24 HORAS	R$ 400,00	R$ 9.600,00
4	ASSESSORIA NA REALIZAÇÃO DE 02 (DUAS) PRÉ-CONFERÊNCIAS E 02 (DUAS) CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS DO IDOSO, INCLUINDO PALESTRAS E ELABORAÇÃO DE PROPOSTAS E RELATÓRIOS.	24 HORAS	R$ 400,00	R$ 9.600,00
TOTAL				**R$ 40.800,00**

Vigência: Vigência será de 12 (doze), contados da assinatura do contrato, podendo ser renovado, conforme legislação vigente.

Cafelândia, 26 de maio de 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:77A27591

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RESOLUÇÃO Nº 06/2025 - CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CAFELÂNDI.

Resolução Nº. 06/2025

Súmula: Aprovar Mesa Diretora do CMDCA de Cafelândia/PR.

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Cafelândia, em conformidade com a ***Lei nº1.294/2013***, de **18/12/2013**, neste ato representado pelo Presidente, Nilson José de Lima, no uso de suas atribuições legais, e em obediência ao Regimento Interno, vem tornar público, que em Reunião Ordinária na data de 15/04/2025, elegeu a nova Mesa Diretora do CMDCA, para o mandato de 02 anos, conforme Ata 02/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Mesa Diretora do CMDCA do município de Cafelândia/PR, para o mandato de 02 anos (2025-2027):
- Presidente: Nilson José de Lima, representante governamental;
-Vice Presidente: Marisa Salete Perin Pereira, representante sociedade civil – Entidade APAE;
- Secretária: Deliane Bortoluzi Pastre, representante governamental.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cafelândia/PR, 27 de Maio de 2025

NILSON JOSÉ DE LIMA
Presidente CMDCA

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:201D91A0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/2025

Decreto Legislativo nº 02/2025

Súmula: Dispõe sobre a apreciação do Parecer Prévio do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná, referente às contas da Prefeitura do Município de Califórnia-PR, exercício financeiro de 2023 – Processo TCE-PR nº 215902/24.

A Câmara do Município de Califórnia-PR, usando de suas atribuições legais, Regimentais e Constitucionais, faz saber que, apósdeliberação do Plenário em Sessão Ordinária, sanciona e manda publicar, para os devidos efeitos, o seguinte Decreto Legislativo:

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Ficam aprovadas, julgando-se REGULARES COM RESSALVAS, as contas da Prefeitura do Município de Califórnia, relativas ao exercício financeiro de 2023, de responsabilidade do Prefeito Sr. Paulo Wilson Mendes, conforme o Parecer Prévio nº 10/2025 – S1C do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Processo nº 215902/24.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara do Município de Califórnia, 27 de maio de 2025.

NEUCI VENÂNCIO FERREIRA
Presidente da Câmara do Município de Califórnia-PR.

Publicado por:
Monica da C Cordeiro
Código Identificador:4C6F1A88

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
PROCESSO LICITATORIO Nº 052/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do AGENTE DE CONTRATAÇÃO Sr. Daniel Lucas dos Santos Mattos e sua Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria n° 142/2024 de 24 de abril de 2024, torna público aos interessados que a licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, objetivando o REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE CONTAINER COM FINALIDADE DE ARMANEZAMENTO DE ARQUIVO MORTO, DIMENSÕES APROXIMADAS: 2,44 m DE LARGURA, 2,60 m DE LARGURA E 12,19 m DE COMPRIMENTO, foi considerada DESERTA, ante a ausência de interessados.

Califórnia, 26 de maio de 2025.

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:494BD314

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 074/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 074/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, nomeado pela Portaria n° 048/2025 de 24 de janeiro de 2025, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, fará realizar às 09h00min do dia 25 de junho de 2025, no endereço eletrônico: www.bnc.org.br, PREGÃO ELETRÔNICO, objetivando o Registro de preço para aquisição dos Gêneros Alimentícios (ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS), por um ano prorrogável por mais um ano inclusive quantitativo. Julgamento: Menor Preço. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br ou na plataforma BNC e informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11h45min e das 13h00min às 17h15min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacalifornia@gmail.com.

Califórnia, 27 de maio de 2025.

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:2565E769

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 141

DECRETO Nº 141/2025

SÚMULA: Expede normas complementares à Lei Municipal nº 1.889/2021 (cria o Programa de Qualificação ao Desempregado, denominado "Frente de Trabalho" e dá outras providências).

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Paulo Sérgio Chileide, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município

D E C R E T A:

Art. 1º. O Programa de Qualificação ao Desempregado, denominado "Frente de Trabalho", instituído pelo Município de Califórnia pela Lei nº 1.889/2021, fica regulamentado conforme as disposições constantes neste Decreto.
Art. 2º. Para fins de comprovação dos requisitos previstos no art. 1º, § 4º, da Lei 1.889/2021, considerar-se-ão os seguintes documentos:
I - Da idade: Documento oficial com foto, tais como, cédula de identidade, carteira de reservista, Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Carteira Nacional de Habilitação.
II - Da situação de desemprego: Carteira de Trabalho e Previdência Social, recibos ou declarações, certidão emitida por sindicato ou entidade de classe ou declaração do próprio interessado, sob as penas da lei, de estar desempregado.
III - De residência: Todo e qualquer documentos emitido por instituição pública ou privada que contenha, no mínimo, o nome do interessado seu endereço no Município de Califórnia, a data da emissão ou postagem, tais como carnê de Imposto Predial e Territorial Urbano, contas de luz, água, telefone, contratos e recibos de locação de imóvel em nome do beneficiário, carteira de inscrição em unidades de saúde, carteira de vacinação dos filhos, acompanhadas das respectivas certidões de nascimento, correspondência em nome do interessado.
a) Os documentos previstos neste inciso deverão conter data de postagem ou emissão de, no mínimo, 6 (seis) meses antes da efetiva inscrição no Programa e outra com data recente.
b) Na comprovação da residência, estando o carnê de IPTU, as contas de consumo, o contrato e os recibos de locação do imóvel em nome do cônjuge ou companheiro(a), pais, representante legal do interessado, ou outro terceiro, deverá ser apresentada, conforme o caso, certidão de casamento, prova hábil de união estável, de filiação ou de representação e a declaração, sob as penas da lei, da pessoa cujo nome consta do documento, de que o interessado reside naquele endereço.
IV - Da renda bruta familiar e/ou individual: Recibos, holerites, Carteira de Trabalho e Previdência Social, declaração do empregador ou do tomador de serviços, comprovantes de valores recibos a qualquer título de órgãos públicos ou entidades particulares, tais como pensões, aposentadorias, pecúlios e demais rendas ou outros meios que possibilitem a comprovação dos rendimentos de cada membro do grupo familiar ou, ainda declaração do próprio interessado, sob as penas da lei, de que se enquadra nos requisitos previstos no inciso II, do § 4º, do art. 1º da Lei 1.889/2021.
V - Da qualidade de único beneficiário: Declaração do próprio interessado, sob as penas da lei, de ser a única pessoa da família beneficiária do Programa "Frente de Trabalho".
Art. 3º. Na hipótese de o número de inscritos ser superior ao número de vagas, serão aplicados os critérios de classificação constantes do Anexo I deste Decreto para fins de concessão das bolsas do Programa.
Parágrafo único. Em caso de empate será observada a seguinte ordem de critérios para desempate:
I - Maior tempo de residência no Município;
II - Maior idade;
III - Maior número de dependentes.
Art. 4º. Para permanência no Programa de Qualificação ao Desempregado, o beneficiário deverá ter apontada, no mínimo,

frequência de 75% (setenta e cinco por cento) nas atividades de qualificação profissional.
§ 1º. O beneficiário será excluído do Programa quando ausentar-se ou não comparecer injustificadamente às atividades que lhe forem designadas por 5 (cinco) dias corridos ou 10 (dez) dias intercalados.
§ 2º. As faltas às atividades práticas implicarão em desconto proporcional no pagamento do auxílio pecuniário.
§ 3º. Em caso de acidente que vier a ocorrer no exercício das atividades práticas ou de capacitação ocupacional, o beneficiário será afastado, a critério de médico lotado na rede pública municipal, não sofrendo desconto no auxílio pecuniário durante o respectivo período e não sendo excluído do Programa, ao qual deverá retornar assim que considerado apto, desde que não esgotado o prazo fixado no Termo de Adesão.
§ 4º. O descumprimento do disposto neste artigo acarretará o desligamento do beneficiário e a consequente revogação do Termo de Adesão e a cessação dos benefícios do Programa.
Art. 5º. As inscrições no Programa "Frente de Trabalho" serão abertas por meio de Edital, em data a ser definida a critério da Administração.
Parágrafo Único. Ao edital de inscrição no Programa "Frente de Trabalho" será dada ampla publicidade, especialmente por divulgação no sítio da rede mundial de computadores do Município.
Art. 6º. Para o acesso a documentos disponíveis na rede mundial de computadores, serão providenciados computadores na Biblioteca Cidadã Mauro Pazini.
Art. 7º. Na hipótese de o candidato frequentar Educação de Jovens e Adultos, a Secretaria Municipal de Educação verificará a comprovação da matrícula e a frequência, que deverá ser encaminhado à Secretaria Municipal de Administração Finanças e Planejamento.
Art. 8º. Para permanência no Programa de Qualificação ao Desempregado, o beneficiário deverá ter apontada, no mínimo, frequência de 75% (setenta e cinco por cento) nas atividades de qualificação profissional, comprovada mediante declaração de frequência emitida pela Instituição de Ensino.
Art. 9º. A documentação será entregue à Secretaria Municipal de Administração Finanças e Planejamento, a qual ficará responsável pela avaliação para fins de classificação.
Art. 10. A Controladoria Interna conferirá a documentação entregue pelos inscritos à Secretaria Municipal de Administração Finanças e Planejamento, e emitirá certificado.
§ 1º A conferência poderá ser realizada por amostragem de documentação, a critério da Controladoria Interna.
§ 2º À Controladoria Interna será franqueado livre acesso a documentos e pessoas, sem necessidade de requisição prévia.
Art. 11. Será publicada lista de classificação final, que ficará disponível para consulta na rede mundial de computadores.
Art. 12. Seguindo a lista de classificação, os inscritos serão convocados para assinar Termo de Adesão ao Programa "Frente de Trabalho", no Departamento de Recursos Humanos.
Parágrafo único. À convocação será dada ampla publicidade, especialmente por meio de publicação na rede mundial de computadores e pela afixação do edital no Paço Municipal.
Art. 13. A Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, bem como o Departamento de Recursos Humanos, ficará responsável pelo controle de prazos dos termos de adesão firmados.
Parágrafo único. Faltando um mês para o término do prazo do termo de adesão, a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, e/ou o Departamento de Recursos Humanos comunicará a Secretaria/Departamento onde o beneficiário exerce suas atividades.
Art. 14. O controle de frequência e da carga horária ficará a cargo do órgão onde cada beneficiário exerça as atividades.
§1º. O controle de frequência referente às atividades de qualificação profissional ficará a cargo do órgão, empresa ou entidade que irá ministrá-las.
§2º. Os controles de frequências deverão ser encaminhados ao Departamento de Recursos Humanos até o dia vinte de cada mês.
Art. 15. Se constatada a inadaptação do beneficiário às atividades práticas, caberá à Secretaria a qual o beneficiário esteja lotado determinar o seu desligamento, informando a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento e o Departamento de Recursos Humanos.
Art. 16. Na hipótese de óbito do beneficiário, de sua detenção ou reclusão em estabelecimento prisional ou de sua internação em unidade médica por problemas de saúde, poderão ser pagos os benefícios pecuniários devidos em razão de atividades já desenvolvidas, desde que o próprio beneficiário, seu procurador, cônjuge, companheiro(a) ou herdeiro(a) assim o requeira administrativamente.
Art. 17. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.
Art. 18. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 259/2022.

Edifício da Prefeitura do Município de Califórnia,
aos 27 dias do mês de maio de 2025.

PAULO SERGIO CHILEIDE
Prefeito

ANEXO I

1. Serão observados os seguintes critérios na pontuação para fins de classificação no Programa "Frente de Trabalho":

I - Tempo de residência no Município de Califórnia:
a) Nasceu e sempre morou no município: 10 pontos;
b) Acima de 72 meses: 05 pontos;
c) De 60 a 71 meses: 04 pontos;
d) De 48 a 59 meses: 03 pontos;
e) De 36 a 47 meses: 02 pontos;
f) De 24 a 35 meses: 01 ponto;
g) De 12 a 23 meses: 0.5 ponto;
h) De 06 a 11 meses: 0 ponto;
i) Abaixo de 06 meses: indeferido o pedido de inscrição.

II - Renda familiar per capita:
a) Até 10% do salário-mínimo: 10 pontos;
b) De 10,1% a 15% do salário-mínimo: 05 pontos;
c) De 15,1% a 20% do salário-mínimo: 04 pontos;
d) De 20,1% a 25% do salário-mínimo: 03 pontos;
d) De 25,1% a 33% do salário-mínimo: 02 pontos;
e) De 33,1 a 50% do salário-mínimo: 01 ponto;
f) Acima de 50% do salário-mínimo: indeferido o pedido de inscrição.

III - Tempo de desemprego:
a) Acima de 60 meses: 10 pontos;
b) De 48 a 60 meses: 05 pontos;
c) De 36 a 47 meses: 04 pontos;
d) De 24 a 35 meses: 03 pontos;
e) De 12 a 23 meses: 02 pontos;
f) De 06 a 11 meses: 01 ponto;
g) Abaixo de 06 meses: 0 ponto.

IV - Grau de escolaridade do beneficiário:
a) Analfabeto: 10 pontos;
b) Alfabetizado até a 4ª série do Primeiro Grau: 05 pontos;
c) Primeiro Grau Incompleto: 04 pontos;
d) Primeiro Grau Completo: 03 pontos;
e) Segundo Grau Incompleto: 02 pontos;
f) Segundo Grau Completo: 01 ponto;
g) Curso Técnico (sem ensino superior): 0.5 ponto;
g) Ensino superior completo ou incompleto: 0 ponto

V - Condições de moradia:
a) Casa alugada: 10 pontos;
b) Casa financiada: 05 pontos;
c) Casa cedida: 02 pontos;
Própria: 0 ponto

V- Número de Dependentes:
a) Acima de 05 dependentes menores de 16 anos: 10 pontos
b) De 03 a 04 dependentes menores de 16 anos: 07 pontos
c) De 01 a 02 dependentes menores de 16 anos: 05 pontos

d) 02 ou mais dependentes acima de 60 anos, desde que não recebem benefícios do INSS ou
similar: 03 pontos
e) 01 dependente acima de 60 anos, desde que não recebe benefício do INSS ou similar: 02
pontos
f) Acima de 02 Pessoas com deficiência, idade entre 17 e 59 anos, desde que não recebem
benefícios do INSS ou similar: 03 pontos
g) 01 Pessoa com deficiência, idade entre 17 e 59 anos, desde que não recebem benefícios do
INSS ou similar: 02 pontos.

Publicado por:
Neuzeli Federovicz
Código Identificador:DA0D098A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 034/2025

PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2024 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº.034/2025
A COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO DO MUNICÍPIO DE
CALIFORNIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, segundo previsão do Edital de Classificação Final, **DIVULGA** a convocação para o cargo de Psicólogo**.** Comparecer até dia 10/06/2025, das 13h às 17h15, na Prefeitura do Município de Califórnia, sito a Rua 17 de Dezembro, 149, munido dos documentos e estando em conformidade com as exigências adiante citado, disposto no Edital de Abertura do Processo Seletivo nº. 001/2024.

Candidado	Classif.	Nome	Pont.
0000178	6º	LETICIA SALGADO ALMEIDA	69,00

Estar quites com as obrigações militares, conforme subitem c), do item 1.2;
Cópia do Comprovante de residência conforme na íntegra do subitem j) do item 1.2;
Cópia da Certidão de Nascimento, dos filhos com até 18 anos;
Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menos de 05 (cinco) anos;
Carteira de Trabalho (parte da foto, frente e verso, e o último contrato);
Nº de conta corrente no Banco Itau S/A;
Atestado de aptidão física e mental emitido pelo médico contratado pelo Município de Califórnia, conforme na íntegra do subitem 1.2.1;
Declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal, conforme subitem
Declaração de acúmulo de cargo e proventos e aposentadoria conforme subitem g), do item 1.2;
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais emitida dos órgãos Justiça Federal e Polícia Federal**;**
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais emitida do Cartório Distribuidor da Comarca da residência do candidato;
Cópia do documento de Identidade – RG, conforme no disposto dos subitens 1.2.2, 1.2.3, 1.2.3.1, 1.2.4, 1.3;
Cópia do documento CPF, conforme na íntegra dos subitens 1.2.2, 1.2.3, 1.2.3.1, 1.2.4 e 1.3;
Cópia do documento Título de Eleitor, com comprovante de votação recente, conforme na íntegra dos subitens c) e e), do item 1.2, e subitens 1.2.3.1, 1.2.4 e 1.3;
Cópia autenticada do Diploma de Conclusão do Ensino Médio Completo e Curso Tecnico devidamente inscrito no Coren;
Certidão Negativa dos Conselhos Regionais respectivos a sua classe;
02 fotos 3 x 4 recentes;
Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio, conforme subitem k), do item 1.2;

Edifício da Prefeitura de Califórnia, ao 27º dia do mês de maio de 2025.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Vinicius Eduardo Das Neves
Código Identificador:6AA1525C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI 2137

LEI Nº 2137/2025

Súmula: Dispõe sobre a obrigatoriedade do uso de crachá de identificação funcional por todos os servidores e profissionais vinculados à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Califórnia – Paraná.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU, PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE
LEI:

Art. 1º - É obrigatória a utilização de crachá de identificação funcional, de forma visível durante o exercício das atividades, por todos os servidores e profissionais vinculados à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Califórnia – Paraná.

Art. 2º - O crachá de que trata o art. 1º deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:
I – Nome completo do servidor ou profissional;
II – Cargo ou função exercida;
III – Formação profissional ou especialidade, quando aplicável.

Art. 3º - O modelo e o padrão do crachá serão definidos pela Secretaria Municipal de Saúde, observando critérios de padronização, legibilidade e clareza das informações.

Art. 4º - A confecção e distribuição dos crachás são de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, sem ônus para os servidores ou profissionais.

Art. 5º - A Secretaria Municipal de Saúde será responsável pela fiscalização do cumprimento desta Lei e poderá adotar medidas administrativas cabíveis em caso de descumprimento.

Art. 6º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Califórnia,
aos 27 dias do mês de maio de 2025.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Neuzeli Federovicz
Código Identificador:B671F00D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 179/2025

PORTARIA Nº 179/2025

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO SERGIO CHILEIDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.
R E S O L V E:
Artº. 1º -Fica homologado o resultado da avaliação dos servidores em Estágio Probatório, aprovados no Concurso Público nº 001/2019, realizada pela Comissão designada pela Portaria nº 033/2023, Lei Ordinária nº 851/2001 art.20, Lei Orgânica nº 002/2008 § 7º, confirmando a estabilidade no cargo efetivo para o qual foram aprovados em concurso e nomeados, por terem sido considerados aptos, na Avaliação de Desempenho de Estágio Probatório.

Servidor	Matrícula	CPF	Cargo	A partir de:
TIAGO CESAR NASCIMENTO	722	xxx.689.419-xx	MOTORISTA 12/36	19/04/2022
NAIARA PAULA KOWALSKI COSTA	751	xxx.096.599-xx	ENFERMEIRO ESTATUTÁRIO 12X36	27/04/2022

Artº. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR,
ao 27º dia do mês de maio de 2025.

PAULO SERGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Vinicius Eduardo Das Neves
Código Identificador:3D1ADE40

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 180/2025

PORTARIA Nº 180/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, SR. PAULO SERGIO CHILEIDE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

R E S O L V E :

Artº. 1º - CONCEDER progressão de nível salarial horizontal do plano de cargos e salário dos servidores estatutários, conforme Lei nº 1687/2017, art. 4 § 1º a), aos seguintes servidores.

Servidor	Matrícula	CPF	Cargo	A partir de:
TIAGO CESAR NASCIMENTO	722	xxx.689.419-xx	MOTORISTA 12/36	19/04/2022
NAIARA PAULA KOWALSKI COSTA	751	xxx.096.599-xx	ENFERMEIRO ESTATUTÁRIO 12X36	27/04/2022

Artº. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 27º dia do mês de maio de 2025.

PAULO SERGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Vinicius Eduardo Das Neves
Código Identificador:C4990DC7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 181/2025

PORTARIA Nº 181/2025

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO SÉRGIO CHILEIDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO a necessidade de adequação das rotinas das linhas escolares e linha rural dos trabalhadores, com carga horária que demandam em alguns casos 3 viagens, que podem compreender os horários das 6:00 às 8:00h, das 11:30 às 13:30, das 16:30 às 18:30h ou 22:00 às 00:00h, para atendimento da demanda da Secretaria de Educação e Cultura –SEDUC e Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Públicos - SETOSP.
CONSIDERANDO o art. 4º do Decreto 056/2025 que Regulamenta O Banco de Horas e trata da Jonada de Trabalho e da Tolerância de Atraso no Município de Califórnia.

R E S O L V E :

Artº. 1º - Designar os motoristas adiante citados, para cumprir carga horária de segunda a sexta-feira de 6 horas diárias, tolalizando 30 horas semanais até 19/12/2025, conforme término do calendário escolar municipal 2025 para os motoristas lotados na SEDUC e 31/12/2025 para o motorista lotado SETOSP .

- Ariel Lourenço da Silva – matrícula nº 670
- Cristóvão Follador – matrícula nº 10003571
- Ederson Aparecido de Mattos – matricula nº 10004461
- Leandro Apº de Souza Magalhães de Lima – matrícula nº 10041233
- Maurício Ramos da Rocha – matrícula nº 760
- Marcos Antônio de Barros – matrícula nº 10072891
- Márcio Adriano da Silva – matrícula nº 570
- Renato do Nascimento – matrícula nº 10011672
- Sergio Luiz Voltarelli – matricula nº 10017361

Artº. 2º - Em caso de necessidade de substituiçãode servidor fica aplicado a presente Portaria a quem vier a lhe suceder na referida linha escolar ou linha rural do trabalhador.

Parágrafo Único – Os motoristas são totalmente responsáveis pela manutenção e abastecimento de seus veículos, encaminhando e acompanhamento quando necessário, ao profissional habilitado.

Artº. 3º - Em caso de jornada excedente, será aplicado o art. 4º do Decreto 056/2025, §, que diz que:
Art. 4º. (...)
Parágrafo único. O servidor detentor de cargo cuja jornada semanal de concurso seja de 40 (quarenta) horas, que a critério do órgão onde esteja lotado tiver sua jornada diária reduzida na forma do caput deste artigo, ao ser convocado, ou ainda, devido à necessidade do trabalho para execução das atividades além da jornada semanal de 30 (trinta) horas, não fará jus ao recebimento de horas extras, ou ainda, banco de horas, sendo-lhe computadas apenas as horas superiores à jornada semanal de seu cargo, ou seja, as executadas acima de 40 (quarenta) horas semanais.

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria Nº 095/2025 de 26/02/2025, publicada no Diário Oficial dos Municipios, entrando a presente em vigor nesta data..

Prefeitura do Município de Califórnia/PR,
ao 27º dias do mês de maio de 2025.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Vinicius Eduardo Das Neves
Código Identificador:5F79223F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA
E-mail: pmcalifornia@uol.com.br
Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242
FAX (43) 3429-1407 – CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFORNIA

RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA

2º BIMESTRE DE 2025

O Fundo Municipal da Criança e do Adolescente do Município de Califórnia, Estado do Paraná, em obediência as normas contidas na Instrução Normativa 36/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, apresenta o seguinte relatório.

EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

NATUREZA DA DESPESA	PROGRAMADO NO EXERCÍCIO	EXECUTADO NO BIMESTRE	EXECUTADO ATÉ O BIMESTRE
Vencimentos e Vantagens	150.000,00	22.696,94	44.994,68

Fixas			
Obrigações Patronais	36.000,00	2.668,05	6.525,76
Diárias Civil	2.000,00	0,00	0,00
Material de Consumo	12.000,00	2.485,88	4.291,21
Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita	7.900,00	0,00	0,00
Outros Serv.Terc.P. Física	500,00	0,00	0,00
Outros Serv.Terc.P.Jurídica	27.780,00	5.249,63	15.922,33
Serv.Tecn.Inform.Com.PJ	1.500,00	85,50	85,50
Indenizações e Restituições	8.030,17	7.830,17	7.830,17
Obras e Instalações	10.000,00	0,00	0,00
Equip. Mat. Permanente	21.801,00	14.700,00	14.700,00
TOTAL	**277.511,17**	**55.716,17**	**94.349,65**

GASTOS POR CATEGORIA ECONÔMICA

CATEGORIA ECONOMICA	VALOR R$	PERCENTUAL
Pessoal e Encargos Social	25.364,99	45,53%
Outras Despesas Correntes	30.351,18	54,47%
Investimentos	0,00	0,00%
TOTAL	**55.716,17**	**100,00%**

Pela demonstração do presente relatório, diríamos que os valores gastos foram aplicados em conformidade com os preceitos determinados pela legislação, onde se verifica que o Município de Califórnia, cumpriu com as normas gerais dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Califórnia, 27 de maio de 2025.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito Municipal

MARIA INÊS GOMES DE LIMA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e da Adolescência

Publicado por:
Valdir de Souza
Código Identificador:11A89F00

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 109, DE 27 DE MAIO DE 2025

Designa Equipe de Apoio.

O Prefeito Municipal do Município de Campina do Simão no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, art. 63, considerando a Lei Federal nº 14.133, de 2021, e o Decreto Municipal nº 1124 de 11 de dezembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores como integrantes da Equipe de Apoio, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e do Decreto Municipal nº 1124 de 2023.

I – Jungles Aurelio Marcondes, matrícula nº 521-1
II – Camila De Paula Freiras, matrícula nº 1685-1

Art. 2° Compete à Equipe de Apoio auxiliar o pregoeiro na realização dos processos licitatórios.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revoga a Portaria n° 94 de 08 de abril de 2025.

Registre-se e publique-se em 27 de maio de 2025.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Adriane Scheffer Neumann
Código Identificador:FB9460A8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 110, DE 27 DE MAIO DE 2025.

Institui Equipe Permanente de Planejamento das Contratações - EPC

O Prefeito Municipal do Município de Campina do Simão no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, art. 63, considerando a Lei Federal nº 14.133, de 2021, e o Decreto Municipal nº 1124 de 11 de dezembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Equipe Permanente de Planejamento das Contratações.

Art. 2° Designar os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao quadro
desta Prefeitura Municipal de Campina do Simão, para, sob a coordenação do
primeiro, constituírem a Equipe especificada no artigo precedente:

Coordenador: Fernando Henrique de Matos – Matricula 1090-1
Membro: Patricia Aparecida de Oliveira – Matricula 1603-1
Membro: Mayara Reimundo Galinski – Matricula 1612-1

Art. 3° A Equipe de Planejamento da Contratação deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis.
Parágrafo único. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da compra/contratação, entendido como sendo a homologação da licitação ou ratificação para compra/contratação.
Art. 4º Compete à Equipe de Planejamento da Contratação:
I - Elaborar o Estudo Técnico Preliminar - ETP;
II - Realizar o estudo de mercado e a pesquisa de preços;
III - Elaborar o Termo de Referência - TR / Projeto Básico - PB;
IV - Elaborar a Análise de Riscos;
V - Acompanhar as demais fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações;
VI - Realizar análises técnicas, no caso de contratação que envolva apresentação de amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação; e
VII - Outras atividades necessárias à completa execução da etapa de planejamento da contratação e apoio técnico à seleção do fornecedor.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se e publique-se em 27 de maio de 2025.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Adriane Scheffer Neumann
Código Identificador:FD0C2E0F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
PORTARIA Nº 37, DE 26 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a duração de estágio na Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná.

O Presidente da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **RESOLVE**:
Art. 1º O período de estágio realizado na Câmara de Campina Grande do Sul não excederá 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de Pessoas com Deficiência.

Parágrafo único. O cômputo do período dar-se-á por nível de ensino (nível médio, graduação e pós-graduação).
Art. 5º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.
Campina Grande do Sul, 26 de maio de 2025.

PEDRO APARECIDO CAFÉ
Presidente

Publicado por:
Jasiele Leoni Moroski
Código Identificador:72935D90

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 02, DE 27 DE MAIO DE 2025

Altera a Resolução nº 02, de 19 de março de 2019, que dispõe sobre a criação do Concurso Jovem Legislador.

Faço saber que a Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, aprovou o projeto de resolução e eu, Presidente promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º O art. 1º passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1° - Esta resolução cria, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, o Concurso Jovem Legislador, pelo qual os alunos, especificados nesta Resolução, poderão participar do concurso inscrevendo "projetos de lei" de acordo com regulamento próprio e também representarem suas instituições de ensino como "vereadores e vereadoras" mirins, a ser publicado pelo Presidente da Câmara Municipal."

Art. 2º O Art. 1º passa a vigorar acrescido do §5º, com a seguinte redação:

Art. 1º (...)
"§5º Poderão participar do Concurso Jovem Legislador os alunos do ensino fundamental da rede pública, consultada a Secretaria Municipal de Educação a respeito de quais anos escolares estão aptos para participar, os alunos do ensino médio da rede pública e particular, bem como alunos cursando graduação na modalidade presencial, todas em instituições de ensino localizadas no Município."

Art. 3º O Art. 5º passa a vigorar acrescido do inciso III, com a seguinte redação:

"Art. 5° (...)
III - Contratação de serviços de alimentação e transporte.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, em 27 de maio de 2025.

PEDRO CAFÉ
Presidente

Publicado por:
Nadia Cristina Rocha de Souza
Código Identificador:82F503BD

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL – PARANÁ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO
Chamamento Público nº. 03/2025

Objeto: CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO OFICIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CAMPINA GRANDE DO SUL – PARANÁ.
COMUNICO que houve alteração no texto editalício, exclusivamente quanto a remuneração do leiloeiro.
Critério de julgamento: Documentação habilitatória.
Taxa de Comissão do Leiloeiro: 5% (cinco por cento) sobre bens móveis e imóveis.
Prazo para inscrição e participação da primeira análise: Para formação da lista de credenciados por antiguidade, todos os interessados deverão apresentar a documentação no prazo de 10 (dez) dias corridos, ou seja, até o dia **09/06/2025**.
Prazo para recebimento de documentos: Permanentemente aberto para demais interessados.
Solicitação de credenciamento: A documentação de habilitação deverá ser apresentada à Comissão de Contratação Especial por e-mail: licitacoes@pmcgs.pr.gov.br ou apresenta-las no Departamento de Compras, devidamente protocolado, no endereço: Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, nº 30, Centro de Campina Grande do Sul – Paraná, a partir do dia **27/05/2025**.
Obs.: Ficam dispensados de nova apresentação de documentos os leiloeiros que já tenham protocolado o pedido de credenciamento.
O Edital do Chamamento Público e seus anexos poderão ser obtido no site da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul – Paraná no endereço: www.campinagrandedosul.pr.gov.br na opção Transparência – Licitações, solicitados por e-mail: licitacoes@pmcgs.pr.gov.br ou serem retirados presencialmente.
Outras informações ligar para: (41) 3162-7000.

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:C71D9413

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE LOTES DESERTOS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE LOTES DESERTOS

Informamos que o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE PÃES PARA COMPOR A MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**, conforme descrito e quantificado no edital e seus anexos, realizado no dia 13/05/2025, teve seus lotes 04, 08, 09, 10, 11, 14, 15 e 16 considerados desertos. Nenhuma empresa apresentou proposta para esses lotes.
Campina Grande do Sul, 27de maio de 2025.

MARCIA REGINA SILVA LIMA
Agente de Contratação

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:2D359C32

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE SUSPENSÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2025

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
Comunico que a abertura do processo licitatório **Pregão Eletrônico nº 23/2025**, cujo objeto trata da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OUTSORCING DE IMPRESSÃO, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SOFTWARE DE BILHETAGEM, ALÉM DO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO E PEÇAS, SEM FORNECIMENTO DE PAPEL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS**, agendada para acontecer no dia **28 de**

maio de 2025 às 09:00 horas, na plataforma eletrônica Compras BR (www.comprasbr.com.br), fica **SUSPENSA**.
Suspensão em virtude de pedidos de impugnações, e esclarecimentos encaminhados via e-mail e através do Sistema do Compras BR ao Agente de Contratação responsável pela condução do certame, a serem analisados tecnicamente pela Secretaria requisitante em tempo hábil.
A nova data de abertura, eventuais alterações no edital ou outras decisões, serão definidas pela Administração e publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP (www.diariomunicipal.com.br/amp/) e no Diário Indústria e Comércio - INCO (www.diarioinduscom.com.br/) e informadas no Portal de Transparência do Município (www.campinagrandedosul.pr.gov.br) e no sistema eletrônico de julgamento Compras BR (www.comprasbr.com.br).
Campina Grande do Sul, 27 de maio de 2025.

RONY ZOTTO CARTAXO
Agente de Contratação (Pregoeiro)

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:F7C6CC40

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 43/2025

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preços nº: 43/2025
ID nº: 202577
Pregão nº: 19/2025. Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS REQUISITANTES, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: Alexsandro Calixto da Rocha, CNPJ: 36.635.018/0001-07. Valor total: R$ 31.570,00. Vigência: 12 meses.
Campina Grande do Sul, 23 de Maio de 2025

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:040A3680

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 44/2025

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preços nº: 44/2025
ID nº: 202578
Pregão nº: 19/2025. Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS REQUISITANTES, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: GRAFICA ALTA DEFINICAO LTDA EPP, CNPJ: 13.919.051/0001-63. Valor total: R$ 5.722,00. Vigência: 12 meses.
Campina Grande do Sul, 23 de Maio de 2025

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:92E83DF1

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 45/2025

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preços nº: 45/2025
ID nº: 202579
Pregão nº: 19/2025. Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS REQUISITANTES, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: Gráfica Vereda LTDA, CNPJ: 32.879.576/0001-67. Valor total: R$ 12.340,50. Vigência: 12 meses.
Campina Grande do Sul, 23 de Maio de 2025

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:3529B3D9

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 46/2025

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preços nº: 46/2025
ID nº: 202580
Pregão nº: 19/2025. Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS REQUISITANTES, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA, CNPJ: 18.486.182/0001-18. Valor total: R$ 1.495,00. Vigência: 12 meses.
Campina Grande do Sul, 23 de Maio de 2025

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:09EACDA9

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 47/2025

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preços nº: 47/2025
ID nº: 202581
Pregão nº: 19/2025. Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS REQUISITANTES, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: SPIN EMBALAGENS GRAFICA E EDITORA LTDA, CNPJ: 11.089.708/0001-87. Valor total: R$ 292.229,08. Vigência: 12 meses.
Campina Grande do Sul, 23 de Maio de 2025

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:6FC75808

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE REVOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA 02/2025

O Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, considerando o Parecer Jurídico emitido pelo Senhor Javel Jaime Valério e o Comunicado emitido pelo Secretário Municipal de Obras, Rodoviário e Infraestrutura, o senhor Everson Junior da Silva de Avila, que através do protocolo 2139/2024, informa da necessidade de revisão e correção do projeto, para garantir sua conformidade, tornando necessária a revogação deste, para os devidos reajustes e posterior abertura de novo processo.
Sendo assim, dou ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes, e no uso de suas atribuições, REVOGAR, nos termos do inciso II do artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/21, a CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2025, processo nº 12/2025, o qual tem por objeto *Pavimentação de vias urbanas em CBUQ de 18.757,12 m2, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, meio fio e sarjeta, revestimento, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placas de comunicação visual*.

Campo do Tenente, 21 de maio de 2025.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito

Publicado por:
Eduardo do Rocio Thimotheo
Código Identificador:AD860B90

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 028/2025.

REGULAMENTA A JORNADA DE TRABALHO PADRÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do art. 100 da Lei Orgânica do Município, e

Considerando que a sede da Secretaria Municipal de Saúde possui atendimento ao público das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas;

Considerando o disposto no art. 7º, XXII, da Constituição Federal, que garante a redução dos riscos inerentes ao trabalho, por meio de normas de saúde, higiene e segurança do trabalho;

Considerando a obrigatoriedade de concessão de intervalo intrajornada aos servidores municipais que exercem jornada de trabalho superior a 4 (quatro) horas diárias, como forma de redução de riscos e promoção de saúde e higiene no trabalho;

Considerando o disposto no artigo 156 do Estatuto dos Servidores Públicos de Campo do Tenente/PR - Lei nº 221/93, que dispõe que a jornada de trabalho nas repartições municipais será fixada por Decreto;

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentado, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, que a jornada de trabalho de oito horas diárias, será de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.
Art. 2º Na jornada de oito horas diárias, será obrigatória a concessão de intervalo para descanso e alimentação de uma hora, que será realizado das 12:00 às 13:00 horas.

Art. 3º Os servidores que exercem a jornada de trabalho de 6 (seis) horas diárias, terão o mesmo período de intervalo previsto no art. 2º.
Art. 4º Aos servidores que exercem carga horária de quatro horas diárias, não haverá intervalo.
Art. 5º Os servidores que trabalham mediante escala 12x36 ou outra jornada de trabalho específica, estão excluídos desta regulamentação.
Art. 6º O registro de frequência será diário e seguirá o disposto no Decreto Municipal nº 056/2017.
Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo do Tenente - PR, 26 de maio de 2025.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

INES MARIA WERNER
Secretária de Administração e Finanças.

Dê-se Ciência. Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:81EDAF3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA 08 / 2025

Fundamento: Artigo nº 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021
Objeto: Aquisição de Roçadeira para a Secretaria de Obras, Rodoviário e Infraestrutura.
Empresas Fornecedoras:
MARCO ANTONIO SGODA, CNPJ/MF sob o nº 56.933.253/0001-72
Valor total do processo: R$ 24.553,00
Contrato: 066/2025, assinado em 23/05/2025, vigência 12 meses.
Dotação Orçamentária:
05.001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.0005.2-009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.30.00.00 – Material de consumo
Fonte 00000 – Recursos Municipais
Data de Ratificação: 22/05/2025

WEVERTON WILIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo do Rocio Thimotheo
Código Identificador:74117E06

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 210/2025

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito do Município de Campo do Tenente – PR, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder férias regulamentares á Servidora Pública Municipal Elizabete Aparecida Corrêa, ocupante do cargo de Auxiliar de Consultório Dentário, matrícula nº 6521, no período de 19 de Maio de 2025 a 17 de Junho de 2025, referente ao período aquisitivo de 03 de Maio de 2024 a 02 de Maio de 2025.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da data que o servidor iniciou seu período de descanso.

Campo do Tenente – PR, 26 de maio de 2025.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

INES MARIA WERNER
Secretária de Administração e Finanças

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:1A823BEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 208/2025

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito do Município de Campo do Tenente – PR, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder férias regulamentares à Servidora Pública Municipal Eliane Lopata, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, matrícula nº 15161, no período de 14 de Julho de 2025 a 13 de Agosto de 2025, referente ao período aquisitivo de 08 de Abril de 2024 a 07 de Abril de 2025.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da data que o servidor iniciar seu período de descanso.

Campo do Tenente – PR, 26 de maio de 2025.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

INES MARIA WERNER
Secretária de Administração e Finanças

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:373271F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 209/2025

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito do Município de Campo do Tenente – PR, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder férias regulamentares á Servidora Pública Municipal Jucileidi dos Santos, ocupante do cargo de Agente Administrativo, matrícula nº 8841, no período de 02 de Junho de 2025 a 01 de Julho de 2025, referente ao período aquisitivo de 16 de Abril de 2023 a 15 de Abril de 2024.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da data que o servidor iniciar seu período de descanso.

Campo do Tenente – PR, 26 de maio de 2025.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

INES MARIA WERNER
Secretária de Administração e Finanças

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:EE0DD4C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 211/2025

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito do Município de Campo do Tenente – PR, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder férias regulamentares á Servidora Pública Municipal Caroline Schafhauser Sena, ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem, matrícula nº 11881, no período de 01 de Julho de 2025 a 30 de Julho de 2025, referente ao período aquisitivo de 03 de Maio de 2024 a 02 de Maio de 2025.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da data que o servidor iniciar seu período de descanso.

Campo do Tenente – PR, 26 de maio de 2025.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

INES MARIA WERNER
Secretária de Administração e Finanças

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:4000220E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 212/2025

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito do Município de Campo do Tenente – PR, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder férias regulamentares ao Servidor Público Municipal Everton Fernando, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, matrícula nº 11651, no período de 09 de Junho de 2025 a 08 de Julho de 2025, referente ao período aquisitivo de 06 de março de 2023 a 06 de março de 2024.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da data que o servidor iniciar seu período de descanso.

Campo do Tenente – PR, 26 de maio de 2025.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

INES MARIA WERNER
Secretária de Administração e Finanças

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:CBDB8D10

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 213/2025

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito do Município de Campo do Tenente – PR, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder férias regulamentares á Servidora Pública Municipal Juciane Barbosa da Silva, ocupante do cargo de Servente I, matrícula nº 3601, no período de 15 de Maio de 2025 a 13 de Junho de 2025, referente ao período aquisitivo de 01 de Março de 2022 a 28 de Fevereiro de 2023.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da data que o servidor iniciou seu período de descanso.

Campo do Tenente – PR, 26 de maio de 2025.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

INES MARIA WERNER
Secretária de Administração e Finanças

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:AEB7D833

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 214/2025

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito do Município de Campo do Tenente – PR, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder férias regulamentares á Servidora Pública Municipal Erika Ferreira Dezatenicki, ocupante do cargo de Educador Infantil, matrícula nº 10911, no período de 03 de Maio de 2025 a 02 de Junho de 2025, referente ao período aquisitivo de 16 de Fevereiro de 2024 a 15 de Fevereiro de 2025.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da data que o servidor iniciou seu período de descanso.

Campo do Tenente – PR, 26 de maio de 2025.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

INES MARIA WERNER
Secretária de Administração e Finanças

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:BF0AFAAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 03/2025

Processo: 38/2025
Fundamento: Artigo nº 28, Lei Federal nº 14.133/21.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TRATAMENTO SUPERFICIAL TRIPLO – TST (PAVIMENTAÇÃO + BASE GRADUADA/MACADAME), 8.952,06 m², SOBRE LEITO NATURAL, EM RUAS DAS LOCALIDADES RURAIS DE MORRINHO ALTO E VILA RURAL, NO MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE, NO ESTADO DO PARANÁ, INSTRUMENTO DE REPASSE 4104105/2023 – ITAIPU MAIS QUE ENERGIA.
Empresas fornecedoras:
PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.750.290/0001-87
Valor total do Processo: R$ 1.135.000,00 (Um milhão, cento e trinta e cinco mil reais)
Data de Homologação: 22/05/2025
Contrato: 065/2025, assinado em 24/05/2025, vigência 12 meses.
Dotação Orçamentária:
07.001 - SECRETARIA DE OBRAS, RODOVIARIO E INFRAESTRUTURA
15.451.0007.1028 – Pavimentação asfáltica e outras obras complementares
3.3.90.39.00.00 –Outros Serv. Pessoa Jurídica
Fonte 01000 – Obras e Instalação

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo do Rocio Thimotheo
Código Identificador:306AD930

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 149/2025

Republicado por haver incorreções.

Prorroga a concessão de redução de carga horária nos termos da LEI MUNICIPAL N.º 1318/2023, às servidoras listadas abaixo, na forma que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando:
a) LEI MUNICIPAL N.º 1318/2023

D E C R E T A

Art. 1.º - **PRORROGA** a concessão de redução de carga horária, nos termos da LEI MUNICIPAL N.º 1318/2023, às seguintes servidoras:

NOME	MAT.	CARGO	PROTOCOLO	DATA DE INÍCIO DA PRORROGAÇÃO
M. B. F. K.	1913	PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL	0194/2025	26.03.2025
T. D. R.	1261 e 91261	PROFESSORA	0195/2025	03.02.2025

Art. 2º - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 03 de fevereiro de 2025.

Paço Municipal de Campo Magro, em 27 de maio de 2025.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:0F7AE89B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 518/2025

Retira Função Gratificada de simbologia FG7 do servidor AGLACIR INGLES FERREIRA, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - **RETIRA** a Função Gratificada, de simbologia FG7 do servidor **AGLACIR INGLES FERREIRA,** matrícula n.º 90526, a partir 05/05/2025.

Art. 2º - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação produzindo efeitos retroativos a partir de 05/05/2025.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 26 de maio de 2025.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:DECCF281

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 519/2025

Concede Função Gratificada de simbologia FG4 para o servidor AGLACIR INGLES FERREIRA, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A
Art. 1º - **CONCEDE** Função Gratificada, de simbologia FG4 para o servidor **AGLACIR INGLES FERREIRA,** matrícula n.º 90526, a partir de 05/05/2025.

Art. 2º - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 05/05/2025.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 26 de maio de 2025.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:A7D3007D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 520/2025

Retira Função Gratificada de simbologia FG1 do servidor CELSO PIANARO, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - **RETIRA** a Função Gratificada, de simbologia FG1 do servidor **CELSO PIANARO,** matrícula n.º 247, a partir 05/05/2025.

Art. 2º - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação produzindo efeitos retroativos a partir de 05/05/2025.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 26 de maio de 2025.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:70C777C7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 521/2025

Concede Função Gratificada de simbologia FGE para o servidor CELSO PIANARO, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - **CONCEDE** Função Gratificada, de simbologia FGE para o servidor **CELSO PIANARO,** matrícula n.º 247, a partir de 05/05/2025.

Art. 2º - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 05/05/2025.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 26 de maio de 2025.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:3E28E4D9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 522/2025

Concede Função Gratificada de simbologia FG2 para a servidora RAFAELA DOS SANTOS, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando:
a) Memorando/SEMEC n.º 409/2025.

D E C R E T A

Art. 1º - **CONCEDE** Função Gratificada, de simbologia FG2 para a servidora **RAFAELA DOS SANTOS,** matrícula n.º 1861, a partir de 05/05/2025.

Art. 2º - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 05/05/2025.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 26 de maio de 2025.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:94683FB4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 523/2025

Nomeia representantes do Conselho Municipal das Cidades, e revoga o Decreto nº 559/2021.

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Nomeia os representantes do Conselho Municipal das Cidades, conforme relação abaixo:

I – Representantes Governamentais:

Geovana Boza – Presidente / Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Ambiental;

Claudia Maria Lewek de Queiros – Suplente / Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Ambiental;

Mateus Luigi Boza – Titular / Representante da Secretaria Municipal de Planejamento;

Altair dos Santos – Suplente / Representante da Secretaria Municipal de Planejamento;

José Augusto Pedroso – Titular / Representante da Procuradoria Geral do Município;

Emanuel Luiz Batista – Suplente / Representante da Secretaria Municipal de Licitações e Contratos;

Gilso Sikora – Titular / Representante do Poder Legislativo Municipal;

Roberto Leal – Suplente / Representante do Poder Legislativo Municipal.

II – Representantes não Governamentais:

Edinilson Maeski – Titular / Representante da ATCM – Associação de Turismo de Campo Magro;

Paulo Roberto Gabuio – Suplente / Representante da ATCM – Associação de Turismo de Campo Magro;

Sandra Mara Ribas Machado – Titular / Representante da AGRORE - Associação dos Agricultores Orgânicos Agroecológicos do Município de Campo Magro;

Rosemari Ribas Danrat – Suplente / Representante da AGRORE - Associação dos Agricultores Orgânicos Agroecológicos do Município de Campo Magro;

Robson Carvalho de Matos – Titular / Representante da ACARFS - Associação de Catadores de Materiais Recicláveis da Fazenda Solidariedade;

Jeferson Ferreira de Andrade – Suplente / Representante da ACARFS - Associação de Catadores de Materiais Recicláveis da Fazenda Solidariedade;

Maria Madalena Raimundo Abreu – Titular / Representante da Associação de Moradores;

Elisângela Cristina Tombini – Suplente / Representante da Associação de Moradores;

Adão de Cristo – Titular / Representante da Igreja;

Evangelista Jonadabe – Suplente / Representante da Igreja;

Amauri José da Luz Pereira – Titular / Representante de Entidades Profissionais;

Marcus Henrique Birckholz Christmann – Suplente / Representante de Entidades Profissionais.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, e revoga o Decreto nº 559/2021.

Paço Municipal de Campo Magro,
Em 27 de maio de 2025.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:F2ED32FD

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 024/2025

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 48, parágrafo único, da Lei Complementar n.º 101 de 04 de maio de 2000 e para efeitos de transparência, controle e fiscalização da gestão fiscal,

CONVOCA

Os demais poderes públicos constituídos, a sociedade civil organizada e a população em geral para participar da **AUDIÊNCIA PÚBLICA** para apresentação de Metas Fiscais do 1º Quadrimestre de 2025, que será realizada no prédio da Câmara Municipal de Campo Magro, a partir das 14h00 do dia 28 de maio de 2025.

Paço Municipal de Campo Magro, Em 23 de maio de 2025.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:88CF9273

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.401/2025

"Torna obrigatória à execução do hino nacional e municipal, nas escolas municipais, do Município de Campo Magro."

A Câmara Municipal aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO, sanciono a seguinte Lei:

Art 1º. Torna obrigatória a execução dos hinos, nacional e do município de Campo Magro, semanalmente, em todas as escolas municipais.

Art 2º. Está Lei entrará em vigor 30 dias após sua publicação.

Paço Municipal de Campo Magro, 27 de maio de 2025.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:875F8C9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 01/2025 CMDM

Aos nove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco, às dez horas, realizou-se a primeira reunião extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, na Sala de reuniões do CREAS, localizado na rua Antônio Boza, 104 – Novos Horizontes, Campo Magro-PR. Estiveram presentes as conselheiras governamentais: **Sonia** Mara Gonçalves Kudlaviek **Rajah** Mello, **Thais** Janaina dos Santos da Silva, **Norma** Santana da Silva Costa e as conselheiras não governamentais **Filisbina** de Fátima Rodrigues, **Marli** Terezinha Dechristian, **Sueli** Manfron Boza e **Joziany** Silva Fernandes, **Rosangela** Ramos Soares, Sabrina Francielli França de Souza. Além da secretária executiva Juliane Cristina Fogaça, e a estagiária Camila Fernandes.	1ª Reunião Extraordinária do CMDM-2025 09/05/2025
Na ausência da Presidente do CMDM, Deisi Malinoski Andrade, a Vice-Presidente **Joziany** Silva Fernandes agradeceu a presença de todas e deu inicio a plenária.	Aberturada reunião
Inicialmente, apresentou-se a proposta anterior de assessoria da empresa Soraia Braga, e explicou-se que a profissional não poderia atender ao CMDM, pois seu conhecimento e expertise abrangem somente outros campos, não contemplando a área da "mulher". Posteriormente, apresentou-se a nova proposta da empresa "Soares Marin Advocacia" e os serviços que serão oferecidos, e o colegiado aprova por unanimidade a contratação da nova empresa. Definiu-se para horário do evento 08:30h às 16:30h, no Centro de Eventos de Campo Magro, com convites disparados ao Ministério Público e todos os secretários municipais. Com relação a alimentação oferecida no dia do evento, articulou-se no momento da reunião com a secretária municipal de assistência social, que comprometeu-se em disponibilizar pela secretaria. Quando mencionado as apresentações culturais para o evento, ela sugere ainda, que haja diálogo com o programa Piá Ambiental.	Item 01 – Organização da II Conferência Municipal da Política de Proteção para Mulheres do município de Campo Magro;
Por fim, quando perguntado a vice-presidente Joziany, mencionou que acreditava que os recurso das deliberações do Fundo Municipa dos Direitos da Mulher, não poderiam ser utilizados para fins de Conferências.	Item 02 – Assuntos gerais.
Por fim, a vice-presidente Sra. Joziany agradeceu a presença de todos e encerrou a plenária.	Encerramento da Plenária
Decorrido o exposto,eu, Juliane C Fogaça, declaro que a ATA foi lavrada por mim e que o registro de presença das conselheiras encontra-se em anexo.	

JULIANE CRISTINA FOGAÇA	***JOZIANY SILVA FERNANDES***
Secretaria Executiva	Vice-Presidente do CMDM

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:80D80D64

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 02/2025 CMDI

Aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco, às treze horas, os membros do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Campo Magro - CMDI estiveram reunidos para 2 ª Reunião Extraordinária do órgão, na modalidade virtual, por meio da plataforma Meet. Estiveram presentes as conselheiras governamentais: **Paula** Cristina Santos Clazer Chaves, **Claudia** de Fátima Dalazuana; **Elisabete** de Fátima Pianaro Chiarello; as conselheiras não governamentais: **Carla** Cristina da Silva Galindo Medeiros, **Maria** Aparecida Garcia e **Sueli** Manfron Boza; a servidora **Camila** Fernandes de Oliveira Lima, além da secretária executiva do CMDI, **Juliane** Cristina Fogaça.	2ª Reunião Extraordinária do CMDI 20/05/2025
A presidente do CMDI, Paula Cristina Santos Clazer Chaves agradeceu a presença de todos/as e declarou aberta a plenária.	Abertura da plenária
Em seguida, explanou-se a respeito do prazo as inscrições das entidades para renovação, que seria até a presente data e informou-se quais as entidades haviam realizado feito o preenchimento de formulário. Após isso, define-se para a comissão de análise de documentos as conselheiras governamentais: **Paula** Cristina Santos Clazer Chaves, representante da Secretaria Municipal de Saúde; e **Claudia** de Fátima Dalazuana, representante da Secretaria Municipal de Saúde, e as conselheiras não governamentais: **Carla** Cristina da Silva Galindo Medeiros, representante do Recanto das Hortências, e **Sueli** Manfron Boza, representante dos idosos; e para a comissão de visitas as conselheiras: **Elisabete** de Fátima Pianaro Chiarello, representante da Secretaria Municipal de Assistência Social; e **Terezinha** Beatriz Desselman, representante dos idosos.	Item 1 – Renovação de Inscrição de entidades;
Posteriormente, coloca-se em discussão a respeito do mandato da atual diretoria, que segundo decreto nº 372/2023 teria validade até a data de 21 de maio de 2025. Tendo em vista, o processo de inscrição das entidades no CMDI, e a realização da 3ª Conferência Municipal dos Direitos do Idoso, a falta de mesa diretoria neste período seria prejudicial ao funcionamento do Conselho. Apresenta-se a proposta prorrogação deste mandato, até o dia 17 de junho de 2025, data que será realizado a Conferência Municipal, sugere-se ainda, que a eleição para nova mesa diretora seja feita no evento, pois o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Campo Magro, foi criado em conferência e seria simbólico. Após os apontamentos, as conselheiras votam e aprovam a proposta de prorrogação do mandato. A conselheira pontua ainda, que caso haja intercorrências no processo de realização de renovações das inscrições, seja prorrogado por mais dois meses a validade das declarações do ano de 2024, para vencimento em 30 de julho de 2025.	Item 2 – Prorrogação de mandato da atual diretoria;
Logo após encerrada a pauta da reunião, a presidente agrade a presença de todas as presentes e dá por encerrada a plenária.	Item 3 – Assuntos Gerais
Após as tratativas, a reunião foi encerrada e eu, Juliane C. Fogaça, declaro que lavrei a presente ata e que o registro de presença encontra-se em anexo.	

JULIANE C. FOGAÇA
Secretária Executiva

PAULA CRISTINA SANTOS CLAZER CHAVES
Presidente do CMDI

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:2FCB0DFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA 03/2025 – CMPIR

Aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco, foi realizada reunião ordinária do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – CMPIR, na modalidade virtual. Estiveram Presentes o presidente Robson Jaime Pereira, representante titular da Liga Brasileira de Capoeira, os conselheiros governamentais: Amanda Cristina da Silva, representante titular da Secretaria Municipal De Assistência Social; Caroline Aparecida de Almeida Siqueira representante titular da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer; Maristela Carachenski do Carmo, representante suplente da Secretaria Municipal De Educação, Cultura, Esporte E Lazer; Mauro Benthien Cavichiollo representante titular da Secretaria Municipal de Planejamento, os Conselheiros não governamentais: Janaina Carla Ribeiro Hummelgen, representante titular do Centro Espírita Tribo do Caboclo Pena Branca; Gabriel Dias de Paula, representante suplente do Centro Espírita Tribo do Caboclo Pena Branca; David Francisco de Lara Silva, representante titular do Terreiro de Umbanda Luz do Luar, além da Secretária Executiva Juliane Cristina Fogaça.	3ª Reunião do CMPIR 29/04/2025
O presidente do CMDI, Robson Jaime Pereira, aguardou o tempo previsto para o quórum, agradeceu a presença de todos e declarou aberta a plenária.	Abertura da plenária
Posteriormente, o presidente informa que, tendo em vista a realização das conferências municipais dos conselhos de direitos da promoção da igualdade racial do estado do Paraná, coloca-se em pauta a Conferência Municipal, a ser realizada por este Conselho, cujo o tema será: IGUALDADE E DEMOCRACIA: REPARAÇÃO E JUSTIÇA RACIAL". Após discussão sobre possível dia a ser realizada a conferência, sugeriu-se datas para o evento. Assim, com a aclamação de todos os conselheiros, fica deliberado a data de 30 de maio de 2025, para realização da 3ª Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial, das 13h às 18h, no Centro de Eventos.	Item 1 – Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Campo Magro
Por fim, o presidente Sr. Robson Jaime Pereira agradeceu a presença de todos e encerrou a plenária.	Encerramento Plenária
Após as tratativas, a reunião foi encerrada e eu, Juliane Cristina Fogaça, declaro que lavrei a presente ata.	

JULIANE CRISTINA FOGAÇA
Secretária Executiva

ROBSON JAIME PEREIRA
Presidente do CMPIR

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:629A790F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL RESOLUÇÃO Nº 04/2025

O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Campo Magro, em reunião ordinária 04/2025, realizada aos vinte e três dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco.

RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR, a resolução 03/2025 do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – CMPIR, com inclusão de numeração da Conferência Municipal da Promoção da Igualdade Racial, a ser realizada no dia 30 de maio de 2025, às 13h00, no Centro de Eventos. Onde se lê: "Conferência Municipal da Promoção da Igualdade Racial em Campo Magro-PR", leia-se: "3ª Conferência Municipal da Promoção da Igualdade Racial em Campo Magro-PR".

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Campo Magro, 26 de maio de 2025.

ROBSON JAIME PEREIRA
Presidente do CMPIR

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:072A13AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CAMPO MAGRO RESOLUÇÃO Nº 07/2025

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campo Magro, em reunião extraordinária nº 03/2025, realizada aos vinte e dois dias do mês de maio de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º – APROVAR, sem ressalvas, o Plano de Ação Detalhado, elaborado pelas Secretarias Municipais de Assistência Social, Saúde e Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Campo Magro, da proposta relativa à Deliberação n° 013/2025 – CEDCA/PR;

Art. 2º – APROVAR, sem ressalvas, Termo de Adesão Municipal, da proposta relativa à Deliberação n° 013/2025 – CEDCA/PR;

Art. 3º – APROVAR, sem ressalvas, Plano de Ação do Município no Sistema de Acompanhamento do Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo – SIFF, da proposta relativa à Deliberação n° 013/2025 – CEDCA/PR;

Art. 4º – APROVAR, sem ressalvas, e TORNAR PÚBLICO, o Plano de Trabalho das Secretarias Municipais de Assistência Social, Saúde e Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Campo Magro, da proposta relativa à Deliberação n° 013/2025 – CEDCA/PR, conforme o Anexo I desta Resolução;

Art. 5º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Campo Magro, 26 de maio de 2025.

DANIEL HAVRO DA SILVA
Vice-Presidente do CMDCA de Campo Magro

ANEXO I

1.PLANO DE TRABALHO

Dados Cadastrais do Órgão Gestor

MUNICÍPIO: **Campo Magro** CNPJ: **01607539/0001-76**
ENDEREÇO: **Rua Gumercindo Boza, 20.823** CEP: **83.535-000Centro – Campo Magro**
TELEFONE: (41)3677-4000 -E-MAIL INSTITUCIONAL: cgab@campomagro.pr.gov.br

Nome Secretário responsável pela Política da Criança e do Adolescente
NORMA SANTANA DA SILVA COSTA
Telefone:
(41) 36776368

Nome do Programa/Serviço
Rede de Desenvolvimento Integral para Criança e Adolescente Campo Magro - ReDICAM

2. DIAGNÓSTICO SOCIOTERRITORIAL

O município de Campo Magro possui uma população de aproximadamente 31.555 habitantes, segundo dados do IBGE e do diagnóstico socioterritorial em 2024, composto por 8.194 crianças e adolescentes do município. Enfrentamos desafios importantes no atendimento integral de crianças e adolescentes no que se refere as políticas de assistência social, educação e saúde.
Campo Magro apresenta indicadores de fragilidade social em diversos territórios, o número de famílias atendidas pelas políticas públicas de assistência social, conforme dados da plataforma IDS Social, temos 6037 famílias cadastradas. As crianças que serão contempladas com o projeto em sua maioria estão situadas em contextos de baixa renda, risco social e pessoal, insegurança alimentar e acesso limitado a atividades educativas, culturais e esportivas no contraturno escolar.
Dados atuais das escolas públicas locais apontam que aproximadamente 40% das crianças e adolescentes possuem defasagem escolar, principalmente em português e matemática, além de limitações no acesso a práticas esportivas, culturais, tecnológicas e atividades educativas e preventivas, o que evidencia a necessidade de construção e execução de estratégias urgentes para o atendimento a este público infanto juvenil, com a implantação, implementação, promoção de ações e atividades nos seguintes eixos: **Direito à Vida e a Saúde, Direito a Convivência Familiar e Comunitária, Fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, Direito à Educação, à Cultura, ao Esporte e Lazer, Direito à Liberdade, ao Respeito e à Dignidade e Direito à Profissionalização e à Proteção no Trabalho.**

3. JUSTIFICATIVA

A formação cidadã vai além da escolarização formal, envolve o desenvolvimento de valores comorespeito, empatia, solidariedade, responsabilidade social e consciência crítica. Nesse processo, os espaços de convivência, os espaços educacionais, centros integrados, organizações sociais, associações de bairro e instituições comunitárias desempenham papel essencial.
No entanto, observa-se uma escassez desses espaços, essa ausência compromete diretamente a construção de vínculos comunitários, familiares e o exercício pleno da cidadania. Acrescentado a isso, os espaços existentes não possuem estrutura física adequada, somado a falta de mobília, eletrodomésticos, equipamentos e utensílios, que muito contribuirão para alcançarmos nosso propósito em relação à garantia de direitos e o atendimento efetivo das políticas públicas para crianças, adolescentes e jovens.
Uma parcela significativa desse grupo vive em contextos de vulnerabilidade social, caracterizados por pobreza, violência doméstica, trabalho infantil, evasão escolar, negligência, dependência química e ausência de acesso a serviços básicos. Diante desse cenário, torna-se necessário aprimorar a rede de atendimento integrada e intersetorial que garanta os direitos assegurados pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), devendo ser de forma contínua e articulada, fortalecendo os fatores de proteção e reduzindo os fatores de risco para essa parcela da população.
A rede de proteção demanda fortalecimento técnico, estrutural e financeiro para garantir respostas adequadas às situações de violação de direitos. Considerando o crescente número de casos envolvendo evasão escolar, uso precoce de álcool e outras drogas entre crianças e adolescentes, torna-se fundamental estruturar e fortalecer a rede de proteção que atue na prevenção primária, por meio de ações educativas, intersetoriais e comunitárias.

4. CARACTERIZAÇÃO DO PROGRAMA/SERVIÇO

O presente plano de trabalho visa garantir atendimento integral, articulado, humanizado às crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, promovendo o acesso à proteção social, saúde, educação, cultura, esporte e lazer, assistência social, conselho tutelar, cultura e segurança pública, de forma articulada, oferecendo espaços seguros de convivência, escuta, fortalecimento de vínculos e protagonismo juvenil, promover a permanência e rendimento escolar, capacitar profissionais da rede de atendimento. Cada equipamento atuará como espaço de acolhimento, formação cidadã e fortalecimento de vínculos comunitários e familiares, com pretensão de oferecer atividades educativas, culturais, esportivas e de promoção de direitos, adaptadas à realidade e às demandas específicas.
Faremos um breve descritivo dos Equipamentos socioassistenciais que iremos implementar as ações e atividades propostas neste plano de trabalho.
O **Centro de Educação Integral** funcionará como um espaço de extensão da jornada de tempo na perspectiva de Educação Integral, oferecendo atividades educativas, culturais, esportivas, preventivas e de cidadania no contraturno escolar. O atendimento ocorrerá de segunda a sexta-feira, no período da manhã (08h-12h) e da tarde (13h-17h), conforme a faixa etária e a disponibilidade escolar dos participantes. As atividades serão organizadas em oficinas temáticas, com metodologias participativas,lúdicas e interativas, priorizando o protagonismo das crianças e adolescentes.
O **Centro da Juventude Alice Bitencourtt Basso** espaço físico construído para atendimento aos adolescentes e jovens em situação de vulnerabilidade e risco social. Neste espaço, temos a pretensão de oferecer curso de informática 2 vezes por semana período manhã (08h-12h) e da tarde (13h-17h). A proposta do curso é democratizar o conhecimento/acesso à informática, através da promoção oficinas com cursos de Windows, Word e PowerPoint, auxiliando jovens e sua formação para o mercado de trabalho, favorecendo empregabilidade, formação cidadã, desenvolvimento de atuação e protagonismo juvenil, buscando promover convivência, fortalecimento de vínculos em caráter preventivo e proativo, pautado na defesa, afirmação de direitos, desenvolvimento de capacidades e potencialidades, com vistas ao alcance de alternativas emancipatórias para o enfrentamento das vulnerabilidades sociais.
O **Serviço de Acolhimento Institucional de Campo Magro** serviço destinado a crianças e adolescentes entre zero e dezoito anos de idade incompletos, conforme disposto no art. 2º da Lei nº 8069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente. Atualmente, atende 04 adolescentes de 12 a 17 anos integralmente, buscando garantir a proteção integral com qualidade e dignidade, assegurando que todas as necessidades básicas dos adolescentes sejam atendidas, com alimentação, moradia, educação, saúde, lazer e convivência familiar. Por ser um equipamento recente no municipio, existem várias necessidades patrimoniais, tais como mobiliário e eletrodomésticos para equipar quartos, cozinha, sala e jardim. Assim atenderemos melhor nossos acolhidos, de forma digna.
Unidades Básicas de Saúde do Município desempenha um papel central na garantia de acesso a saúde com qualidade pautado nos principios da universalidade, integralidade, equidade e descentralizada. Porém a realidade identificada é de que crianças e adolescentes vem enfrentando dificuldades em adquirir acesso as orientações quanto à hábitos de higiene bucal adequados. Com essa proposta poderemos promover orientações preventivas e educação para saúde, através de recursos pedagógicos, atividades lúdicas poderemos tornar o aprendizado mais atrativo, atingindo nosso objetivo, saúde bucal. E para tanto, a aquisição de 05 (cinco) escovódromos portáteis e 05 (cinco) fantoches gigantes que permitirão que os profissionais de saúde realizem demonstrações práticas de escovação, facilitando o ensino de técnicas corretas de higiene bucal de forma interativa e acessível. Neste sentido, o uso desses

equipamentos e materiais facilitarão as atividades, pois a portabilidade possibilita a realização de ações educativas em diferentes locais, ampliando o alcance do projeto e de atendimento, inclusive para os moradores da área rural. Para a execução desse plano de trabalho, contaremos com equipe multiprofissional, capacitada e preparada, garantindo o atendimento de qualidade, com o devido acompanhamento familiar e das atividades e ações propostas.

Serviço Convivência e Fortalecimento Vínculos PIÁ AMBIENTAL e PETI Rural trata-se de um serviço da Proteção Social Básica do SUAS, regulamentado e tipificado conforme Resolução CNAS nº 109/2009, voltado ao público infanto-juvenil de Campo Magro/PR, englobando atuação nos Centros de Convivência Piá Ambiental, referenciado pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social – SAS. O trabalho realizado com os grupos éorganizado em percursos de forma a estimular as trocas culturais e o compartilhamento de vivências; desenvolver junto as crianças e adolescentes o sentimento de pertença e de identidade, buscando fortalecer vínculos familiares, sempre sob a perspectiva de incentivar a socialização e a convivência familiar e comunitária, bem como na prevenção ao trabalho infantil.

5. PÚBLICO ALVO

O presente plano de trabalho tem como público-alvo crianças e adolescentes com idade entre 4 e 17 anos, matriculadas nas escolas da Rede Municipal e Estadual de Ensino de Campo Magro/PR, com foco especial naquelas em situação de vulnerabilidade social, econômica e educacional, cadastrados no CadÚnico, especialmente os inseridos em contextos de pobreza extrema, violência familiar ou comunitária, trabalho infantil, situação de rua, uso de substâncias psicoativas e violação de direitos.

6.OBJETIVOS:

Objetivo Geral:

Implementar ações intersetoriais de promoção, proteção e desenvolvimento integral de crianças e adolescentes de 4 a 17 anos nas escolas da rede pública, fortalecendo a convivência, o protagonismo juvenil, a prevenção de violações de direitos e redução da exposição a contextos de risco.

Objetivos Específicos:

- Promover a educação em direitos humanos, cidadania e prevenção à violência e uso de substancias psicoativas;
- Incentivar a escuta e o protagonismo de crianças e adolescentes;
- Apoiar o desenvolvimento socioemocional dos estudantes;
- Articular ações preventivas entre as Secretarias de Educação, Assistência Social e Saúde;
- Identificar e encaminhar situações de vulnerabilidade social e violência;
- Oferecer reforço escolar qualificado com uso de recursos tecnológicos e metodologias inovadoras, visando a melhoria do desempenho nas áreas de leitura, escrita e matemática;
- Realizar a inclusão digital;
- Fornecer as crianças e adolescentes conhecimentos e habilidades essenciais para o uso e interação com computadores e tecnologias digitais;
- Proporcionar para as crianças e adolescentes uma base sólida para utilizar computadores e ferramentas digitais no dia a dia, tanto para fins pessoais, quanto profissionais;
- Orientar os adolescentes quanto a profissionalização e inserção no mercado de trabalho;
- Incentivar práticas esportivas, lúdicas e culturais como instrumento de promoção da saúde, disciplina, trabalho em equipe e expressão criativa, como descoberta de habilidades;
- Promover a responsabilidade ambiental e a conscientização da alimentação saudável;
- Contribuir para a proteção social de crianças em situação de vulnerabilidade, garantindo um ambiente seguro, educativo e estruturado no contraturno escolar;
- Fortalecer o vínculo escola-família-comunidade, ampliando a participação das famílias no processo educativo e apoiando seu papel na formação das crianças;
- Promover a conscientização sobre a importância da higiene bucal entre crianças e adolescentes;
- Ampliar o acesso às atividades educativas por meio de recursos lúdicos e práticos;
- Atuar nas escolas promovendo ações de educação preventiva e curativa, conscientizando-os da importância em manter-se a dentição e a boca saudável, visando a melhoria na qualidade da saúde bucal de nossas crianças, gerando melhor qualidade de vida e bem estar geral;
- Realizar corretamente a escovação para prevenção de doenças;
- Compreender a importância da escovação após as refeições;
- Conhecer a importância da escova, do creme dental e do fio dental na limpeza dos dentes;
- Compreender a importância dos dentes na alimentação, comunicação, e no relacionamento social;
- Aprender práticas de higiene ao guardar a escova;
- Reduzir o índice de cáries;
- Compreender a importância da saúde bucal;
- Estimular a coparticipação dos familiares, educadores, funcionários, coordenadores e alunos no processo de mudanças e hábitos saudáveis;
- Oferecer um ambiente adaptado as necessidades de criança/adolescentes onde se sintam seguros e pertencentes, promovendo sua autonomia, convivência familiar e também comunitária.

METAS DE ATENDIMENTO

Meta principal:
Atender, progressivamente crianças, adolescentes residentes e matriculados na rede de ensino de Campo Magro em tempo integral, com prioridade para aqueles em situação de vulnerabilidade social e baixo rendimento escolar.

Educação: 150 crianças Rede Pública Municipal – de 04 à 12 anos.

Assistência Social: No **PIA Ambiental** e **PETI Rural** aproximadamente 130 crianças/adolescentes (06 à 17 anos) e **Serviço de Acolhimentos Institucional:** 10 crianças e/ou adolescentes.

Saúde: Crianças a partir de 02 anos crianças matriculadas nas Escolas municipais e CEMEIs.

7. METODOLOGIA DE TRABALHO

A metodologia de trabalho baseia-se na educação integral, buscando desenvolver o protagonismoinfanto juvenil, organizada em oficinas, capacitação e eixos interdisciplinares articulado ao currículo formal no desenvolvimento de competências sociais, culturais, esportivas e digitais. O planejamento será realizado por uma equipe multidisciplinar com atividades, oficinas e capacitações que ocorrerão no contraturno escolar. A abordagem para formação integral da criança e adolescente, bem como os fundamentos filosóficos da abordagem socioeducacional proporcionará as crianças e aos adolescentes, raciocinarem a partir de princípios relacionados a vida em sociedade, visando o fortalecimento de vínculos familiares, com a escola, sociedade e família.O processo de trabalho será executado por meio de estratégias como: mapeamento das áreas com maior incidência de vulnerabilidades, formação e articulação com a Rede Intersetorial e de Proteção, interface com CRAS, CREAS, Conselho Tutelar, escolas, UBS, CAPS, CMDCA e organizações da sociedade civil, promovendo e ofertando oficinas educativas, profissionalizantes e de prevenção de drogas, violência, gravidez precoce, apoio e acompanhamentos das famílias, através de visitas domiciliares, rodas de conversa, fortalecimento escolar através da parceria com escolas para acompanhamento da frequência e rendimento, projetos de tutoria e incentivo à leitura e escrita, monitoramento e Avaliação indicadores mensais de acompanhamento (frequência, adesão, número de atendimentos), reuniões trimestrais de avaliação da rede.

Eixos metodológicos:

Reforço Escolar com Tecnologias Educacionais: Aulas de apoio nas áreas de Língua Portuguesa e Matemática com o uso de recursos digitais, jogos pedagógicos, plataformas de aprendizagem e acompanhamento individualizado por professores e monitores especializados, bem como o uso das ferramentas tecnológicas.

Corpo, Movimento e suas representações: Rodas de conversas sobre emoções e como o corpo as expressa, Oficinas de atividades físicas (futsal, vôlei, atletismo, recreação) com foco na saúde, disciplina, cooperação e inclusão. As práticas esportivas contribuirão para o desenvolvimento físico e emocional das crianças.

Cultura e Expressão: Atividades de arte, música, teatro, leitura e contação de histórias, com estímulo à criatividade, ao senso crítico e à valorização das raízes culturais locais.

Investigação e exploração socioambiental: Estimular a curiosidade científica e a observação da natureza através de projetos ambientais.

Acompanhamento Socioemocional: Ações de apoio psicossocial, rodas de conversa, mediação de conflitos e fortalecimento dos vínculos com a família e a comunidade.

Política da Assistência Social tem como foco principal é a promoção do bem-estar social e o combate às desigualdades, incluindo políticas públicas voltadas para saúde, educação, assistência social, segurança alimentar, habitação, cultura e proteção dos direitos das crianças e adolescentes.

8. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DO PROJETO OU MODALIDADE

A avaliação do projeto será contínua, participativa e formativa, envolvendo todos os atores (gestores, professores, educadores sociais, monitores, profissionais técnicos, crianças e adolescentes e respectivas famílias), no processo de monitoramento dos resultados, objetiva-se tomadas de decisões estratégicas ao longo da execução, propondo a participação coletiva na realização desse exercício, através das decisões democráticas propostas pelos envolvidos.
A avaliação poderá ser realizada após o monitoramento e deve traçar estratégias que reavaliem como a execução das ações poderão alcançar êxito. Os Indicadores da Avaliação, apresentarão o número de oficinas e campanhas realizadas, a participação de alunos e famílias nas ações, a redução de registros de evasão e violência escolar, o número de casos identificados e acompanhados pela rede, os relatórios trimestrais das escolas sobre o impacto das ações. A avaliação e monitoramento podem ser feitos por reuniões bimestrais entre as secretarias envolvidas, aplicação de formulários de avaliação com alunos e professores, relatórios consolidados semestralmente para o CMDCA.

9. FORMAS DE MONITORAMENTO

Propõe-se que o monitoramento seja realizado a cada seis meses, pois nesse plano há propostas, ações e atividades que serão executadas pelas secretarias de saúde, Assistência Social e Educação, Cultura, Esporte e Lazer, condizentes com as políticas públicas voltadas às crianças e adolescentes do município. O monitoramento poderá ser realizado através de relatórios semestrais compartilhados para todos os atores da Rede, reuniões ordinárias, inclusive com o CMDCA, para apresentação da execução das ações, metas alcançadas, bem como visitas técnicas realizadas por comissões para melhor compreensão das potencialidades e obstáculos para a realização das ações por cada órgão da Rede. Será realizado reuniões mensais de acompanhamento com a equipe Relatórios de atividades e desempenho.

Campo Magro, 26 de maio de 2025.

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:3CB665D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO DE CAMPO MAGRO RESOLUÇÃO Nº 05/2025

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI em Reunião Ordinária nº 04/2025, realizada aos quinze dias do mês de maio de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º – APROVAR, a Ata de Reunião Ordinária nº 03/2025 do CMDI, sem ressalvas;

Art. 2º - APROVAR, a prorrogação da validade das declarações emitidas no ano de 2024 por mais um mês, com extensão de vigência destas até o dia 30 de junho de 2025, caso haja intercorrências no processo de realização de renovações das inscrições do ano corrente.

Art. 3º - CIÊNCIA ofício nº 008/2025 – CEDIPI/PR: Ref. Instrumentais para utilização nas Conferências Municipais dos Direitos da Pessoa Idosa;

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Campo Magro, 26 de maio de 2025.

PAULA CRISTINA SANTOS CLAZER CHAVES
Presidente do CMDI

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:C2AA1C09

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO DE CAMPO MAGRO RESOLUÇÃO Nº 06/2025

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI em Reunião Extraordinária nº 02/2025, realizada aos vinte dias do mês de maio de 2025.
RESOLVE:

Art. 1º – APROVAR, a prorrogação da validade das declarações emitidas no ano de 2024 por mais um mês, com extensão de vigência destas até o dia 30 de julho de 2025, caso haja intercorrências no processo de realização de renovações das inscrições do ano corrente;

Art. 2º - APROVAR, a prorrogação do mandato da atual mesa diretora do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Campo Magro, até a data de 17 de junho de 2025, na seguinte composição: Paula Cristina Santos Clazer Chaves, representante da Secretaria Municipal de Saúde, na condição de presidente; Carla Cristina da Silva Galindo Medeiros, representante do Recanto das Hortências, na condição de vice-presidente;

Art. 3º - APROVAR, a composição da comissão de análise de documentos, as conselheiras governamentais: Paula Cristina Santos Clazer Chaves, representante da Secretaria Municipal de Saúde; e Claudia de Fátima Dalazuana, representante da Secretaria Municipal de Saúde, e as conselheiras não governamentais: Carla Cristina da Silva Galindo Medeiros, representante do Recanto das Hortências, e Sueli Manfron Boza, representante dos idosos;

Art. 4º - APROVAR, a composição da comissão de visitas, as conselheiras: Elisabete de Fátima Pianaro Chiarello, representante da Secretaria Municipal de Assistência Social; e Terezinha Beatriz Desselman, representante dos idosos;

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Campo Magro, 26 de maio de 2025.

PAULA CRISTINA SANTOS CLAZER CHAVES
Presidente do CMDI

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:4691FE1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025

O Município de Campo Magro/PR torna público com base na Lei Federal n.º 14.133/2021, Lei Complementar de n.º 123/2006, pelo Decreto Municipal nº 22/2024 e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos, que realizará Licitação sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** com critério de julgamento de **MENOR PREÇO** e modo de disputa **ABERTO**.

OBJETO: Formação de registro de preços para aquisição de materiais e equipamentos odontológicos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R$ 719.855,02 (setecentos e dezenove mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e dois centavos).

DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA: 09/06/2025 às 09h00min (horário Oficial de Brasília), no site www.bnc.org.br. O edital está disponível no endereço acima mencionado, através de download no site da Prefeitura (Portal da Transparência), ou por solicitação via e-mail: pregoeiro@campomagro.pr.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas através dos telefones: (41) 3677-4042/4044.

Campo Magro/PR, 27 de maio de 2025.

ELAINE PROENÇA ERDEMAN
Agente de Contratação
Decreto N.º 394/2025

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:B3DDD27E

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 1º ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) 056/2024 ORIGINÁRIA DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ARP: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
DETENTORA DA ARP: ESPAÇO PLANTAS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 41.923.599/0001-12

OBJETO: Formação de registro de preços para aquisição de mudas de árvores, estacas de madeira e terra preta, para implementação do projeto de arborização urbana, visando a melhoria da qualidade ambiental e equilíbrio ecológico do Município.

VALOR TOTAL: O valor previsto para fazer frente à execução do presente aditivo será o saldo remanescente de até R$ 50.777,00 (cinqüenta mil, setecentos e setenta e sete reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência da referida ata de registro de preços pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, passando de 22 de maio de 2025 para 18 de novembro de 2025
DATA DE ASSINATURA: 22 de maio de 2025.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 022/2024.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:804EB363

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 3º ADITIVO DO CONTRATO N.º 114/2024 ORIGINÁRIO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 10/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: ENGFER FERROVIAS LTDA
CNPJ: 13.230.567/0001-04
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para a reforma e ampliação do refeitório do CMEI Eva Nalepa Iarek, de acordo com as especificações técnicas e condições estabelecidas neste termo de referência.
DO OBJETO DO ADITIVO CONTRATUAL: Pelo presente termo aditivo, originário do protocolo 1393/2025, fica prorrogado o prazo de EXECUÇÃO, pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias, passando de 17 DE MAIO DE 2025 PARA 01 DE JULHO DE 2025
DATA DE ASSINATURA: 16 de maio de 2025.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo n.º 105 e 107 da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos n.º 14.133/2024

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:5572F0F4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 10/2025

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, aprovados no **CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023 (GERAL)** para realizarem os exames pré-admissionais e apresentarem a documentação exigida, conforme consta no Edital nº 01/2023, no período de **28/05/2025 a 27/06/2025**, caso encontrem-se aptos deverão comparecer no **SETOR DE RECURSOS HUMANOS**, para a regularização do registro funcional.

-PROFESSOR

CANDIDATO(A)	CLASSIFICAÇÃO
EVELYN CRIS DE MORAES	73°
JULIANA FERREIRA	74°
CRISTIANE PLAVAK SCHNEIDER	75°
MARIA LUIZA PRIMAZ	76°
DOROTEIA KOZECHEN	77°
MIRANDA APARECIDA DE CAMARGO	78°

Candói, 27 de maio de 2025.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:C9501A66

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
CONVITE DE AUDIÊNCIA PÚBLICA DE AVALIAÇÃO DE METAS FISCAIS DO 1º QUADRIMESTRE DE 2025

CONVITE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDÓI TORNA PÚBLICOeCONVIDAas autoridades, os representantes de classes e a sociedade em geral do Município de Candói – Pr., para participarem da AUDIÊNCIA PÚBLICA que será realizada no dia 29 de maio de 2025, com início às 14:00 horas, na sede da Câmara Municipal, situada a Av. Alfredo Antônio Budel nº 1067 – Bairro Pioneiros, tendo como principal objetivo:
1. Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais da LDO referente aos meses de janeiro à abril de 2025 (Art. 9º parágrafo 4º da LRF);

2. Prestação de Contas da Educação referente aos meses de janeiro à abril de 2025;

3. Prestação de Contas da Saúde referente aos meses de janeiro à abril de 2025;

4. Prestação de Contas Assistência Social, incluindo Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência, referente aos meses de janeiro à abril de 2025;

Candói, 12 de maio de 2025

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zenilda de Fátima Pereira
Código Identificador:1DD6F95F

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO CONTRATO Nº 071/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2025 (90.009/2025)
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1.972/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANDÓI - ESTADO DO PARANÁ - CNPJ nº 95.684.478/0001-94.
CONTRATADO: MPM COMERCIO DE MAQUINAS, PECAS E SERVICOS LTDA - CNPJ 07.734.903/0002-26
OBJETO: Contratação de empresa para realizar revisão obrigatória de 1000 horas da Retroescavadeira LIUGONG – Modelo CLG766A.
VALOR GLOBAL: R$ 9.180,64 (nove mil cento e oitenta reais e sessenta e quatro centavos).
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias contados da data de publicação do seu extrato.
DATA DE ASSINATURA: 27/05/2025

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:7A956977

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 067/2025

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 067/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025 (90.003/2025)
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 350/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANDÓI - ESTADO DO PARANÁ - CNPJ nº 95.684.478/0001-94.
CONTRATADO: TG SERVICOS LTDA - CNPJ sob o nº 43.678.332/0001-32.
OBJETO: Contratação de Serviços gerais - Carga horária semanal: 40h, com regime de dedicação exclusiva de mão de obra.
VALOR GLOBAL: R$ 43.704,00 (quarenta e três mil e setecentos e quatro reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contado da assinatura.

DATA DE ASSINATURA: 27/05/2025

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:4BE927D7

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 072/2025

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 072/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025 (90.004/2025)
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 397/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANDÓI - ESTADO DO PARANÁ - CNPJ nº 95.684.478/0001-94.
CONTRATADO: COSTA & SKOROPAD EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ sob o nº 19.168.221/0001-00.
OBJETO: Contratação de serviço de Motorista Categoria D - Diurno com Hora Extra. Carga horária semanal: 40h, através de cessão de mão de obra em regime de dedicação exclusiva.
VALOR GLOBAL: R$ 86.700,00 (oitenta e seis mil e setecentos reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contado da assinatura.

DATA DE ASSINATURA: 27/05/2025

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:113E1DDB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA
RESOLUÇÃO Nº 01/2025 - CMAS

SÚMULA: Aprova o Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico-Financeira do Sistema Único de Assistência Social do ano de 2023 dos Serviços e Programas, IGD SUAS e IGD – PBF.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.525/2009 de 23 de novembro de 2009, considerando a deliberação em plenária realizada em 10 de dezembro de 2024.
RESOLVE

Art. 1º - Aprovar o Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico-Financeira do Sistema Único de Assistência Social do ano de 2023 dos Serviços e Programas, IGD SUAS e IGD – PBF, do município de Capitão Leônidas Marques.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, 17 de janeiro de 2025.

MARLIZE THOMÉ SCAPINI
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Paula de Borba Juliao
Código Identificador:E7B0EFBD

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
PREGÃO ELETRÔNICO 057/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES/PR (UASG: 987489)

OBJETO:
A presente licitação tem por objeto a aquisição de asfalto pré-misturado a frio, visando atender as demandas de manutenção/reparo de ruas, travessas, avenidas e demais vias de acesso ao Município de Capitão Leônidas Marques – Pr, em atendimento a solicitação nº 165/2025 da Secretaria Municipal Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos, e conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência/Anexo I.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:
R$ 34.996,80 (trinta e quatro mil, novecentos e noventa e seis reais e oitenta centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:
Recebimento das propostas: até às 08:15 do dia 12.06.2025.

Início da sessão de Disputa de Preços: 08:30 do dia 12.06.2025.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: ***Menor preço por item***
MODO DE DISPUTA: ***Aberto***

EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS: ***Sim***

· ***PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 147/2014, ART. 48, I, E NOS TERMOS DA LEI N. 123/06, ART. 3º, INCISOS I E II.***
· ***AS EMPRESAS QUE NÃO FOREM/COMPROVAREM SER ENQUADRADAS ME, EPP OU MEI QUE PARTICIPAREM DA DISPUTA ESTARÃO SUJEITAS AS PENALIDADES LEGAIS.***
· ***SERÁ ESTABELECIDO PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA EMPRESAS SEDIADAS LOCAL OU REGIÃO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N. º 28/2023 – PROGRAMA MUNICIPAL PROSPECAP.***

O Edital, com todos seus anexos, estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos ***www.comprasgovernamentais.gov.br*** **-** Código **UASG:** 987489 **– Capitão Leônidas Marques – Pr** e ***www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.(editais),*** ou em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, também por e-mail licitacaoclm@hotmail.com.

ATENÇÃO
- PREVALECERÁ a descrição constante no TERMO DE REFERÊNCIA do Edital.
- Dúvida ou ainda para mais informações, estas poderão ser encaminhadas no e-mail acima e/ou telefone na CPL fones: 3286-8424/8407.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 27 de maio de 2025.

GEAN CARLOS BAREA SCHNEIDER
Pregoeiro

Publicado por:
Maiara Daiane Teixeira
Código Identificador:07460043

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
A Câmara Municipal de Carlópolis/Pr, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo PA- que tem por objeto: Aquisição de gêneros de copa/cozinha/cantina

Visando atender o disposto no §3ºdo art.75 da Lei nº14.133/2021,abre-se prazo para as empresas interessadas neste objeto apresentarem suas propostas, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

As propostas serão recebidas pelo e-mail,camarasecretaria@yahoo.com.br, até 08h30min, do dia 29/05/2025, e presencialmente através de protocolo no prédio da Câmara Municipal até 08h30min, do dia 29/05/2025.
O Termo de Referência, Modelo de Proposta e este aviso, podem ser visualizados e baixados, no site oficial da Câmara Municipal www.camaraclps.pr.gov.br

Carlópolis, 23 de maio de 2025.

ELTON HERNANDES TRINDADE
Presidente da Câmara

Publicado por:
Edson Carlos Faiz
Código Identificador:5131F548

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS
DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO Nº 07/2025

DECRETO Nº. 07/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO:

O Presidente do Legislativo Municipal o senhor Elton Hernandes Trindade – Presidente da Câmara, no uso de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela procuradoria jurídica desta Casa.

RESOLVE: HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

Processo nº13/2025.
Licitação nº7/2025.
Modalidade: Inexigibilidade.
Data da homologação: 22 de maio de 2025.
Objeto: INSCRIÇÃO DE VEREADOR EM CURSO DE CAPACITAÇÃO OFERECIDO PELO CENTRO DE CAPACITAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA - TEMA :TRANSFORMANDO A GESTÃO PÚBLICA COM INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL , GUIA PRATICO PARA VEREADORES E SERVIDORES DE CÂMARAS MUNICIPAIS E PREFEITURAS.

EMPRESA AUTORIZADA: CCGP Centro de Capacitação em Gestão Pública, inscrita no CNPJ Nº. 36.282.091/0001-79

O prazo de vigência, iniciando-se em 27 de maio de 2025, e com término em 30 de maio de 2025.
Valor Total de: . R$ 3.194,00 três mil cento e noventa e quatro reais.

Carlópolis, 22 de maio de 2025

ELTON HERNANDES TRINDADE
Presidente da Câmara

LUCIANO RODRIGUES DE OLIVEIRA
1ª Secretário

Publicado por:
Edson Carlos Faiz
Código Identificador:C5D5A639

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2025

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE: Nº7/2025.
PROCESSO: Nº13/2025.
OBJETO: Inscrição de vereador em curso de capacitação oferecido pelo centro de capacitação em gestão pública – tema: Transformando a gestão pública com inteligência artificial , guia pratico para vereadores e servidores de câmaras municipais e prefeituras.
CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: À vista, após conclusão do objeto..

EMPRESA AUTORIZADA: CCGP Centro de Capacitação em Gestão Pública.
CNPJ Nº. .36.282.091/0001-79
VALOR: . R$ 3.194,00 três mil cento e noventa e quatro reais

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 74, inciso III,f da Lei 14.133/2021 Inexigibilidade de Licitação.

Publicado por:
Edson Carlos Faiz
Código Identificador:F97C4F37

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

CAMARA MUNICIPAL DE CATANDUVAS
EMENDA A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 001/2025

EMENTA: Altera a redação dos incisos I e II do artigo 158 da Lei Orgânica do Município de Catanduvas/PR.

A Câmara Municipal de Catanduvas, Estado Paraná, **APROVOU**, e a Mesa Diretora promulga a seguinte:

EMENDA
Art. 1º. Os incisos I e II do artigo 158 da Lei Orgânica do Município de Catanduvas passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 158 (...)
I - O projeto de Plano Plurianual, para vigência até o final do primeiro exercício financeiro do mandato do Prefeito subsequente, será encaminhado juntamente com o projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias e devolvido para sanção até o dia 30 de setembro;
II - O projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias será encaminhado até 31 de julho e devolvido para sanção até o dia 30 de setembro do exercício financeiro correspondente;
(...)

Art. 2º. Permanecem inalterados os demais incisos do artigo 158 da Lei Orgânica do Município de Catanduvas/PR.

Art. 3º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala da presidência da Câmara Municipal de Catanduvas, Estado do Paraná, em 27 de maio de 2025.

AIRTON FERREIRA
Presidente

MATHEUS JOÃO POSSENTI DA COSTA
Vice-Presidente

RICARDO BARRETO SALGUEIRO
1º Secretário

LUCINETA DAL BOSCO PANDINI
2º Secretária

JULIO CESAR TESSARO
3º Secretário

Publicado por:
Luciano Augusto do Amaral Guedes
Código Identificador:4735ABC3

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2025

Modalidade: Pregão Eletrônico **Nº 29/2025**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48/2025
Tipo: Menor Preço.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EFETUAR O FORNECIMENTO DE INVERSOR DE 60 KW, E SUBSTITUIÇÃO DO DANIFICADO.**

A sessão de processamento do Pregão será realizada no ambiente virtual www.compras.gov.br "Acesso Identificado", UASG 987497, no dia 10 de junho de 2025.

A íntegra do instrumento para Licitação será entregue aos interessados pelo Departamento de Licitações, no horário de expediente, ou ainda poderá ser obtido através do site: www.catanduvas.pr.gov.br.

Catanduvas, 27 de maio de 2025.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:D6D71766

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 166/2025

DECRETO Nº 166/2025

Súmula: Nomeia servidora aprovada em Concurso Público.

O Prefeito do Município de Catanduvas Estado do Paraná, no uso de sua função e de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeada servidora pública municipal após devida aprovação em concurso público, Justina da Aparecida Freitas Alves, CPF nº ***.083.179-**, para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, a partir de 23/05/2025.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 22 de maio de 2025.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito

Publicado por:
Vanda Ana Bendo (Depto Rh)
Código Identificador:B4C0E257

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 170/2025

DECRETO Nº 170/2025

SÚMULA: Altera Decreto nº 026/2025 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a legislação vigente

RESOLVE

Art. 1º - Alterar o Decreto nº 026/2025 revogando a gratificação concedida ao servidor Mateus F. de Oliveira Pinheiro, Técnico de Radiologia, matrícula nº 100048-9, a partir de 19/05/2025.

Art. 2º - Permanecem inalterados os demais itens constantes no decreto acima mencionado.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 19 de maio de 2025.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito

Publicado por:
Vanda Ana Bendo (Depto Rh)
Código Identificador:BFEAF985

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2025 PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 002/2025

PSS - Processo Seletivo Simplificado nº 02/2025

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Legislação vigente, CONVOCA o(s) candidato (s) classificado (s), no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 002/2025, abaixo relacionado(s), para que compareça(m) ao Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do primeiro dia útil subsequente a publicação deste edital, munido (s) da documentação para iniciar o processo de contratação, conforme previsto no Edital nº 02/2025 em especial no Item 9 e ainda, observando o contido na Instrução Normativa nº 142/2018 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná:

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS

NOME	CARGO	CLASS.
JULIANA MAGALHÃES MARQUES	DENTISTA	1
GIOVANA APARECIDA DE MOURA	ENFERMEIRO	1

Conforme item nº 9 do Edital nº 02/2025, o candidato aprovado e convocado deverá apresentar para posse, os seguintes documentos, no original acompanhados de cópias a serem autenticadas no seu recebimento, além dos demais requisitos previstos neste Edital:

a) Cópia legível da Carteira de Identidade (RG).
b) Cópia legível do CPF.
c)Cópia legível do Título de Eleitor.
d) Cópia legível do Certificado de Reservista (sexo masculino).
e) Cópia legível do comprovante de voto da última eleição, ou justificativa da Justiça Eleitoral.
f) Cópia legível do Diploma ou Escolaridade exigida para a função.
g) Cópia de Certidão de Nascimento ou Casamento, conforme o caso.
h) Atestado de Saúde Ocupacional, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função para a qual se inscreveu emitido por médico registrado no CRM, ou equivalente, nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à contratação.
i) Carteira de Trabalho e inscrição no PIS/PASEP, se possuir.
j) Certidão de nascimento dos filhos, carteira de vacinação para menores de sete anos;
l) Dados bancários, conta corrente, agência;
m) Certidão negativa emitida por distribuidores ou cartórios criminais e Varas de Execução Penal (se houver) das cidades nas quais o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos, expedida no máximo nos últimos 180 (cento e oitenta) dias antes da posse;
n) Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser observada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37 da CF. Neste caso deverá o candidato declarar o acúmulo de cargos e quanto ganha em cada um sob pena de desclassificação;
o) Demais documentos que o setor de recursos humanos solicitar.

Gabinete do Prefeito, Município de Catanduvas/PR, em 27 de maio de 2025.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito

Publicado por:
Vanda Ana Bendo (Depto Rh)
Código Identificador:ABE17662

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Contrato Administrativo de servidor Temporário por Excepcional Interesse Público
Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025

Contratante:	Município de Catanduvas/PR		
Contratado:	LEONILDA SALETE GONÇALVES FREITAS	**CPF nº**	738.***.***-49
Cargo:	Professor	**CH:** 20 h/sem	
Objeto	Prestação de serviços conforme contrato.		
Vigência Aditada	29/05/2025 a 28/11/2025		
Legalidade:	Lei Municipal nº 114/2019		
Justificativa	Substituição de servidor público em afastamento para tratamento de saúde.		
Foro	Catanduvas/PR		

Contratante:	Município de Catanduvas/PR		
Contratado:	DAIANE CRISTINA RAMOS	**CPF nº**	053.***.***-58
Cargo:	Professor	**CH:** 20 h/sem	
Objeto	Prestação de serviços conforme contrato.		
Vigência Aditada	29/05/2025 a 28/11/2025		
Legalidade:	Lei Municipal nº 114/2019		
Justificativa	Substituição de servidor público em afastamento para tratamento de saúde.		
Foro	Catanduvas/PR		

Gabinete do Prefeito, Município de Catanduvas/PR, em 27 de maio de 2025.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito

Publicado por:
Vanda Ana Bendo (Depto Rh)
Código Identificador:A2EC4802

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
PORTARIA Nº 60/2025 SÚMULA: DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL, DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

PORTARIA Nº 60/2025

Súmula: Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar e nomeia Comissão Especial, dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATANDUVAS, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei nº 18/1993),
CONSIDERANDO o teor do Parecer Jurídico exarado pelo Assessor Jurídico do Município em 15 de maio de 2025, que opina pela instauração de processo administrativo disciplinar com base nos fatos narrados e documentos apresentados pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes;
CONSIDERANDO os relatos formais da direção da Escola Municipal Professora Maria Mayer, os impactos pedagógicos negativos relatados, e as condutas funcionais reiteradas que comprometem a prestação regular do serviço público educacional;
CONSIDERANDO, ainda, a possibilidade de aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.112/1990, nos pontos omissos da legislação municipal, conforme previsão constitucional e jurisprudência dominante;

RESOLVE

Art. 1º. Fica instaurado Processo Administrativo Disciplinar (PAD) para apuração de possíveis infrações funcionais atribuídas à servidora Marisa Canal Hobold, ocupante do cargo de Professora, matriculas 598-3 e 359-0, lotada na Escola Municipal Professora Maria Mayer.

Art. 2º. Designa-se a seguinte Comissão Processante, composta pelos seguintes membros, todos servidores efetivos deste Município, para condução dos trabalhos:
Presidente: Adriana Ramina Gava, Médica Veterinária, matrícula nº 8230/1;
Secretária: Arleia Adriane Meili K. Ramos, professora, matrícula nº 100112-4.
Membro: Jocimara Avila, professora, matricula 100110-8.

Art. 3º. A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, para conclusão dos trabalhos, contados da publicação desta portaria.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial a Portaria nº 57/2025.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, 27 de maio de 2025.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito

Publicado por:
Vanda Ana Bendo (Depto Rh)
Código Identificador:6EE21654

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE AJUSTE DE PREÇO REGISTRADO/FIXADO

INEXIGIBILIDADE N° 14/2024
CHAMADA PÚBLICA Nº 3/2024

Conforme itens 1, 2, 3, 4 e 5 do edital supracitado, ficam reajustados os preços dos combustíveis, passando a vigorar os seguintes valores:

ITEM	UNID	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO VÁLIDO DA SEMANA DE 28/05/2025 À 03/06/2025
1	Litro	ARLA	R$ 3,09
2	Litros	Diesel comum – S500	R$ 5,49
3	Litros	Diesel S10	R$ 5,54
4	Litros	Etanol	R$ 4,09
5	Litros	Gasolina comum	R$ 5,99

Catanduvas - PR, 27 de maio de 2025.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:D07E43F5

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE REAJUSTE DE PREÇO REGISTRADO PREGÃO: 65/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES.

Diante dos documentos apresentados pela empresa detentora do registro de preços da Ata de Registro de Preços nº 273/2024, tendo o setor de assessoria jurídica, exarado parecer favorável, mediante comprovação de alteração de custo, fica reajustado o preço dos produtos descritos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	Preço vigente desta data em diante
62	EQUIPO, TIPO DE EQUIPO: DE INFUSÃO, MATERIAL: PVC CRISTAL, COMPRIMENTO: MÍN. 120 CM, TIPO CÂMARA: CÂMARA FLEXÍVEL C/FILTRO AR, TIPO GOTEJADOR: GOTA PADRÃO, TIPO PINÇA: REGULADOR DE FLUXO, TIPO INJETOR: C/INJETOR LATERAL"Y", AUTOCICATRIZANTE, TIPO CONECTOR: LUER C/ TAMPA, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	0,98

Catanduvas, 27 de maio de 2025.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:632138EB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL
ATO DA MESA 037/2025

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.....

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 03 (três) diárias conforme as Resoluções 002/2018 e 001/2022 para o Vereador NOEL DE MOURA NETO**,** para ir até a cidade de CURITIBA-PR nos dias 27 a 29 de maio, para ir em diversas Secretarias Estaduais e Assembléia Legislativa.

Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias.

Gabinete da Presidência, 27 de maio de 2025

MARLON CRUZ PRÊMOLI
Presidente

NOEL DE MOURA NETO
1º Secretário

Publicado por:
Natal Dos Santos
Código Identificador:0FD72CF6

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 3/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 37/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 3/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 37/2025

O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2024, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, e demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

OBJETO: Contratação de Empresa de Engenharia para execução da Conclusão da Construção de Escola com 06(seis) salas de aula, conforme planilhas quantitativas e especificações técnicas discriminadas no Memorial Descritivo..
CADASTRO DAS PROPOSTAS NO SITE: Até às 08:45 do dia 08/07/2025.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08/07/2025, das 08h45min às 09:00.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 08/07/2025, às 09:00.
LINK PARA CADASTRO DAS PROPOSTAS INICIAIS E DISPUTA BLL Compras (www.bll.org.br)
REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL
MODO DE DISPUTA: ABERTO

VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R$ 917.124,48 (Novecentos e Dezessete Mil, Cento e Vinte e Quatro Reais e Quarenta e Oito Centavos).
REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.

O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de Centenário do Sul (www.centenariodosul.pr.gov.br); no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Centenario do Sul, situado à Praça Pe. Aurelio Basso, 378 - centro E/OU no Portal BLL Compras (http://www.bll.org.br).
Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente na Diretoria de Licitações e Contratos, situada na Praça Pe. Aurelio Basso, 378 - Centro – Centenário do Sul-Pr, E/OU por meio do Telefone (43) 3675-8000 ou e-mail: danilolicitacentenario@gmail.com.

Centenário do Sul/Pr, 27 de Maio de 2025.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:36536BDA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 141/2025

DECRETO Nº 141/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a convocação da XVI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

O Prefeito Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação de políticas voltadas a Assistência Social,
DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica convocada a XVI Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia **25 de Junho de 2025, com início às 13:00 (Treze horas), no Salão Paroquial**, tendo como tema central: **"20 ANOS DO SUAS: CONSTRUÇÃO, PROTEÇÃO SOCIAL E RESISTÊNCIA ".**
ARTIGO 2º- A XVI Conferência Municipal de Assistência Social será norteada pelos seguintes eixos temáticos:
Eixo1: Universalização do SUAS: Acesso Integral com Equidade e Respeito às Diversiades.
Eixo2: Aperfeiçoamento Continuo do SUAS: Inovação, Gestão Descentralizada e Valorização Profissional.
Eixo3: Integração de Beneficios e Serviços Socioassistenciais: Fortalecendo a Proteção Social, Segurança de Renda e a Inclusão Social no SUAS.
Eixo4: Gestão Democrática, Informação e Comunicação Transparente: Fortalecendo a Participação Social no SUAS.
Eixo5: Sustentabilidade Financeira e Equidade no Cofinanciamento do SUAS.
ARTIGO 3º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Assistência Social.
ARTIGO 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Centenário do Sul, 21 de Maio de 2025.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

REPUBLIQUE-SE

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:3D0D6236

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025**

Comunicamos aos interessados que, de acordo com os termos do **Pregão Eletrônico nº 15/2025**, após a análise e verificação da documentação e a proposta apresentada, bem como não houve manifestação de recurso, decidiu-se pela classificação final no relatório em anexo a este edital de classificação.

Centenário do Sul/PR, 27 de Maio de 2025.

DANILO KAINÃ GARCIA DA SILVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:1636D1B9

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL Nº3258/2025

Lei Municipal nº3258/2025

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com oConsórcio Intergestores Paraná Saúdee dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1.º Fica o Poder Executivo Municipal, Gestor Municipal do Sistema Único de Saúde – SUS, autorizado a firmar Convênio com o Consórcio Intergestores Paraná Saúde, objetivando a operacionalização das ações de assistência farmacêutica, através da aquisição de medicamentos essenciais à população usuária do SUS, no valor de R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil) por ano.
Artigo 2.º Os recursos municipais para pagamento dos valores previstos no convênio advirão do orçamento geral do município na dotação, elemento e fonte próprios.
Artigo 3.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Centenário do Sul/PR, 27 de maio de 2025.

MELQUIADES TAVIAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:89EF3CDD

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 45/2025

Portaria nº 45/2025

Reconhece a aprovação no estágio probatório com a conseqüente estabilidade no serviço público à servidora Josiane de Paula Passoni.

Considerando que desde a posse da servidora supra até o presente momento já se decorreram três anos;
Considerando que a referida servidora foi avaliada em estágio probatório conforme determinam os artigos 20 e seguintes da Lei nº 2811/2015 (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Centenário do Sul);
Considerando que o resultado da avaliação de desempenho da referida servidora foi satisfatório;

RESOLVE:

Art. 1º. Reconhecer a estabilidade no serviço público, a partir de 21/02/2025 à servidora **Josiane de Paula Passoni**, ocupante do cargo de Professor, em razão de sua aprovação na avaliação de desempenho e pelo decurso do prazo legal de três anos.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Centenário do Sul, 23/05/2025

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:0A3B6A52

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 46/2025

Portaria nº 46/2025

Reconhece a aprovação no estágio probatório com a conseqüente estabilidade no serviço público ao servidor José Marcelo do Nascimento.

Considerando que desde a posse do servidor supra até o presente momento já se decorreram três anos;
Considerando que o referido servidor foi avaliado em estágio probatório conforme determinam os artigos 16 e seguintes da Lei nº 2583/2012 (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos do Município de Centenário do Sul);
Considerando que o resultado da avaliação de desempenho do referido servidor foi satisfatório;

RESOLVE:

Art. 1º. Reconhecer a estabilidade no serviço público, a partir de 21/02/2025 ao servidor **José Marcelo do Nascimento**, ocupante do cargo de motorista, em razão de sua aprovação na avaliação de desempenho e pelo decurso do prazo legal de três anos.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Centenário do Sul, 23/05/2025

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:0BF18AD6

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 47/2025

Portaria nº 47/2025

Reconhece a aprovação no estágio probatório com a conseqüente estabilidade no serviço público à servidora Claudia Regina Corsino Silva.

Considerando que desde a posse da servidora supra até o presente momento já se decorreram três anos;
Considerando que a referida servidora foi avaliada em estágio probatório conforme determinam os artigos 20 e seguintes da Lei nº 2811/2015 (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Centenário do Sul);
Considerando que o resultado da avaliação de desempenho da referida servidora foi satisfatório;

RESOLVE:

Art. 1º. Reconhecer a estabilidade no serviço público, a partir de 22/02/2025 à servidora **Claudia Regina Corsino Silva**, ocupante do cargo de Educador Infantil, em razão de sua aprovação na avaliação de desempenho e pelo decurso do prazo legal de três anos.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Centenário do Sul, 23/05/2025

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:263E1923

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 48/2025

Portaria nº 48/2025

Reconhece a aprovação no estágio probatório com a conseqüente estabilidade no serviço público à servidora Aline Ferreira Dutra.

Considerando que desde a posse da servidora supra até o presente momento já se decorreram três anos;
Considerando que a referida servidora foi avaliada em estágio probatório conforme determinam os artigos 20 e seguintes da Lei nº 2811/2015 (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Centenário do Sul);
Considerando que o resultado da avaliação de desempenho da referida servidora foi satisfatório;

RESOLVE:

Art. 1º. Reconhecer a estabilidade no serviço público, a partir de 22/02/2025 à servidora **Aline Ferreira Dutra**, ocupante do cargo de Educador Infantil, em razão de sua aprovação na avaliação de desempenho e pelo decurso do prazo legal de três anos.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Centenário do Sul, 23/05/2025

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:7403B2C1

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 49/2025

Portaria nº 49/2025

Reconhece a aprovação no estágio probatório com a conseqüente estabilidade no serviço público à servidora Natalia Goulart Mendes.

Considerando que desde a posse da servidora supra até o presente momento já se decorreram três anos;
Considerando que a referida servidora foi avaliada em estágio probatório conforme determinam os artigos 20 e seguintes da Lei nº 2811/2015 (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Centenário do Sul);
Considerando que o resultado da avaliação de desempenho da referida servidora foi satisfatório;

RESOLVE:
Art. 1º. Reconhecer a estabilidade no serviço público, a partir de 22/02/2025 à servidora **Natalia Goulart Mendes**, ocupante do cargo de Educador Infantil, em razão de sua aprovação na avaliação de desempenho e pelo decurso do prazo legal de três anos.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Centenário do Sul, 23/05/2025

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:43DCDC07

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 50/2025

Portaria nº 50/2025

Reconhece a aprovação no estágio probatório com a conseqüente estabilidade no serviço público ao servidor Cristiano Brito.

Considerando que desde a posse do servidor supra até o presente momento já se decorreram três anos;
Considerando que o referido servidor foi avaliado em estágio probatório conforme determinam os artigos 16 e seguintes da Lei nº 2583/2012 (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos do Município de Centenário do Sul);
Considerando que o resultado da avaliação de desempenho do referido servidor foi satisfatório;

RESOLVE:

Art. 1º. Reconhecer a estabilidade no serviço público, a partir de 02/03/2025 ao servidor **Cristiano Brito**, ocupante do cargo de motorista, em razão de sua aprovação na avaliação de desempenho e pelo decurso do prazo legal de três anos.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Centenário do Sul, 23/05/2025

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:B222DDB4

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 51/2025

Portaria nº 51/2025

Reconhece a aprovação no estágio probatório com a conseqüente estabilidade no serviço público à servidora Adriano Moraes Santos.

Considerando que desde a posse do servidor supra até o presente momento já se decorreram três anos;
Considerando que o referido servidor foi avaliado em estágio probatório conforme determinam os artigos 20 e seguintes da Lei nº 2811/2015 (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Centenário do Sul);
Considerando que o resultado da avaliação de desempenho do referido servidor foi satisfatório;

RESOLVE:

Art. 1º. Reconhecer a estabilidade no serviço público, a partir de 09/05/2025 ao servidor **Adriano Moraes Santos**, ocupante do cargo de Professor de Educação Física, em razão de sua aprovação na avaliação de desempenho e pelo decurso do prazo legal de três anos.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Centenário do Sul, 23/05/2025

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:347EBA1E

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 52/2025

Portaria nº 52/2025

Reconhece a aprovação no estágio probatório com a conseqüente estabilidade no serviço público à servidora Sandra Glória de Sena.

Considerando que desde a posse da servidora supra até o presente momento já se decorreram três anos;
Considerando que a referida servidora foi avaliada em estágio probatório conforme determinam os artigos 20 e seguintes da Lei nº 2811/2015 (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Centenário do Sul);
Considerando que o resultado da avaliação de desempenho da referida servidora foi satisfatório;

RESOLVE:

Art. 1º. Reconhecer a estabilidade no serviço público, a partir de 09/05/2025 à servidora **Sandra Glória de Sena**, ocupante do cargo de Educador Infantil, em razão de sua aprovação na avaliação de desempenho e pelo decurso do prazo legal de três anos.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Centenário do Sul, 23/05/2025

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:90E07FBE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 53/2025

Portaria nº 53/2025

Reconhece a aprovação no estágio probatório com a conseqüente estabilidade no serviço público à servidora Sandra Cristina Evaristo da Silva.

Considerando que desde a posse da servidora supra até o presente momento já se decorreram três anos;
Considerando que a referida servidora foi avaliada em estágio probatório conforme determinam os artigos 20 e seguintes da Lei nº 2811/2015 (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Centenário do Sul);
Considerando que o resultado da avaliação de desempenho da referida servidora foi satisfatório;

RESOLVE:

Art. 1º. Reconhecer a estabilidade no serviço público, a partir de 09/05/2025 à servidora **Sandra Cristina Evaristo da Silva**, ocupante do cargo de Educador Infantil, em razão de sua aprovação na avaliação de desempenho e pelo decurso do prazo legal de três anos.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Centenário do Sul, 23/05/2025

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:B510443A

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 54/2025

Portaria nº 54/2025

Reconhece a aprovação no estágio probatório com a conseqüente estabilidade no serviço público à servidora Yasmin Raiza de Souza.

Considerando que desde a posse da servidora supra até o presente momento já se decorreram três anos;
Considerando que a referida servidora foi avaliada em estágio probatório conforme determinam os artigos 20 e seguintes da Lei nº 2811/2015 (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Centenário do Sul);
Considerando que o resultado da avaliação de desempenho da referida servidora foi satisfatório;

RESOLVE:

Art. 1º. Reconhecer a estabilidade no serviço público, a partir de 09/05/2025 à servidora **Yasmin Raiza de Souza**, ocupante do cargo de Professor, em razão de sua aprovação na avaliação de desempenho e pelo decurso do prazo legal de três anos.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Centenário do Sul, 23/05/2025

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:DE6662C3

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 55/2025

Portaria nº 55/2025

Reconhece a aprovação no estágio probatório com a conseqüente estabilidade no serviço público à servidora Karina dos Santos.

Considerando que desde a posse da servidora supra até o presente momento já se decorreram três anos;
Considerando que a referida servidora foi avaliada em estágio probatório conforme determinam os artigos 20 e seguintes da Lei nº 2811/2015 (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Centenário do Sul);
Considerando que o resultado da avaliação de desempenho da referida servidora foi satisfatório;

RESOLVE:

Art. 1º. Reconhecer a estabilidade no serviço público, a partir de 09/05/2025 à servidora **Karina dos Santos**, ocupante do cargo de Educador Infantil, em razão de sua aprovação na avaliação de desempenho e pelo decurso do prazo legal de três anos.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Centenário do Sul, 23/05/2025

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:E0DB82B6

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 56/2025

Portaria nº 56/2025

Reconhece a aprovação no estágio probatório com a conseqüente estabilidade no serviço público à servidora Vanessa Paula Francisco.

Considerando que desde a posse da servidora supra até o presente momento já se decorreram três anos;
Considerando que a referida servidora foi avaliada em estágio probatório conforme determinam os artigos 20 e seguintes da Lei nº 2811/2015 (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Centenário do Sul);
Considerando que o resultado da avaliação de desempenho da referida servidora foi satisfatório;

RESOLVE:

Art. 1º. Reconhecer a estabilidade no serviço público, a partir de 09/05/2025 à servidora **Vanessa Paula Francisco**, ocupante do cargo de Professor, em razão de sua aprovação na avaliação de desempenho e pelo decurso do prazo legal de três anos.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Centenário do Sul, 23/05/2025

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:2EF4A5E8

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 57/2025

Portaria nº 57/2025

Reconhece a aprovação no estágio probatório com a conseqüente estabilidade no serviço público à servidora Viviani Zago Kawassaki.

Considerando que desde a posse da servidora supra até o presente momento já se decorreram três anos;
Considerando que a referida servidora foi avaliada em estágio probatório conforme determinam os artigos 20 e seguintes da Lei nº 2811/2015 (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Centenário do Sul);
Considerando que o resultado da avaliação de desempenho da referida servidora foi satisfatório;

RESOLVE:

Art. 1º. Reconhecer a estabilidade no serviço público, a partir de 09/05/2025 à servidora **Viviani Zago Kawassaki**, ocupante do cargo de Professor, em razão de sua aprovação na avaliação de desempenho e pelo decurso do prazo legal de três anos.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Centenário do Sul, 23/05/2025

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:EB3F1B1F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
PORTARIA Nº 038/2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA AO VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO Nº 001/2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE

Art. 1º Fica concedida ao Vereador deste Poder Legislativo Municipal, Sr. Adilson dos Santos Rocier, a quantia correspondente a ½ (meia) diária, destinada ao custeio de despesas relacionadas à agenda programada para o dia 28 de maio de 2025, ocasião em que participará de uma visita a Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, cumprindo agenda institucional de fortalecimento das relações entre os municípios.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, Registre-se, e Cumpra-se.

Edifício Prefeito Valdemir Santos Porfírio, Câmara Municipal de Cerro Azul, Sala da Presidência, em 27 de maio de 2025.

ROGÉRIO DA SILVA GODOI
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Mottim
Código Identificador:9C7A9736

SECRETARIA GOVERNO
AUDIÊNCIA PÚBLICA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 1ª RDQA - 2025

Em cumprimento ao art. 36 da Lei Complementar nº141/2011, a Secretaria Municipal de Saúde, convida a população para participar da Audiência Pública da Saúde, a ser realizada no dia **30 de Maio de 2025**, ás **13:30h**, tendo como local para realização o seguinte endereço: Praça Monsenhor Celso, 29, Centro – Plenário da Câmara Municipal de Cerro Azul.
A referida audiência destina-se a análises de divulgação de relatório do 1º RDQA de 2025, do qual constam dados do montante e a fonte de recursos aplicados, bem como as ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

MYKE RENAN SANTOS DOS REIS DE LARA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:EC0D87AE

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 583/2025 "DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO DOS CLASSIFICADOS PARA EXPLORAÇÃO DE PONTO COMERCIAL TEMPORÁRIO PARA VENDA DE ALIMENTOS E BEBIDAS EM GERAL, NO ÂMBITO DA 57ª FESTA DA PONKAN, A REALIZAR-SE NOS DIAS 12, 13, 14 E 15 DE JUNHO DE 2.025, LOCALIZ

O Prefeito do Município de Cerro Azul, Estado do Paraná, no exercício de suas atribuições legais, com fundamento disposto na Constituição Federal de 1988, Lei Orgânica Municipal e, com base no Edital de Chamamento Público nº 01/2025, que regulamenta a concessão de uso de espaços públicos (barracas) para comercialização de alimentos e bebidas em geral no âmbito da 57ª festa da PONKAN, a realizar-se nos dias 12, 13, 14 e 15 de junho de 2.025, na praça de alimentação, localizada no parque de rodeio de Cerro Azul/PR,
RESOLVE:
Art. 1º – Tornar público o resultado do chamamento público, divulgando a relação dos classificados, por ordem de inscrição, para ocupação das barracas durante o evento, conforme análise dos critérios estabelecidos no edital supracitado.
CLASSIFICADOS:
1° COMERCIAL J. COSTA LTDA, CNPJ n° 24.440.280/0001-17, inscrição dia 12/05/2025 as 09h33min.
2° MERCADO SOUZA E MONTEIRO LTDA, CNPJ n° 56.051.043/0001-50, inscrição dia 12/05/2025 as 11h36min.
3° CRISTIANE DE FÁTIMA A. MOCELIM, CPF n° 03723522947, inscrição dia 12/05/2025 as 11h54min.
4° CAMILA GOMES CARNEIRO, CNPJ n° 34.233.273/0001-06, inscrição dia 12/05/2025 as 11h56min.
5° ROSANGELA BRAINE OTTO, CPF n° 036.130.109-09, inscrição dia 12/05/2025 as 13h10 min.
SUPLENTES:
6° LAERTE MONTEIRO CROPOLATO JUNIOR, CPF n° 075857949-75, inscrição dia 12/05/2025 as 14h40min.
7° E J C TRANSPORTE E MÃO DE OBRA LTDA, CNPJ n° 11.202.174/0001-53, inscrição dia 14/05/2025 as 14h11min.
8° ADJAHYNNE FARIA GONÇALVES LOURENÇO, CPF n° 109.777.529-17, inscrição dia 14/05/2025 as 14h38min.
9° LARISSA FERNANDA DE BONFIM, CPF n° 112.669.389-82, inscrição dia 16/05/2025 as 10h01min.
10° JOZIANE DA APARECIDA DE OLIVEIRA, CPF 056.766.479-14, inscrição dia 22/05/2025 as 10h44min.
Art. 2º – Os classificados deverão comparecer ao Setor de Tributos deste município até o dia **04/06/2025, das 8h00min e 12h00min e 13h00min e 17h00min, emissão e pagamento de** DAM (documento de arrecadação municipal), referente a taxa de ocupação de área pública, no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), assinatura do termo de compromisso e recebimento das instruções operacionais relativas à participação no evento.
Art. 3º – O não comparecimento no prazo estipulado implicará na **desclassificação automática**, sendo imediatamente convocado o próximo **suplente**, conforme ordem de classificação.
Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, cumpra-se.
Cerro Azul, 27 de maio de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:79E3D361

SECRETARIA GOVERNO
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 007/2025/CMDCA

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação do Plano de Trabalho da Deliberação Nº 013/2025 – CEDCA/PR junto ao CMDCA de Cerro Azul.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do Município de Cerro Azul – PR, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Municipal 33/2013, e Lei 8069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

Considerando que a Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente estabelece a Garantia da Proteção Integral dos Direitos Fundamentais às crianças e adolescentes; bem como prevê a criação dos Fundos da Infância e da Adolescência que tem a finalidade de atender às políticas públicas prioritárias para crianças e adolescentes, conforme definição dos respectivos Conselhos de Diretos.

Considerando a reunião extraordinária realizada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente em 21 de maio de

2025, onde foi tratado da análise do Plano de Trabalho elaborado pela Psicóloga Magaly Bruna Ramos CRP 08/17912 junto ao CMDCA de Cerro Azul.

Considerando o disposto no Art. 1° da Deliberação Nº 013/2025 – CEDCA/PR de 21 de maio de 2025 pela aprovação de Incentivo Estadual voltado a Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes, através de repasse de recursos no formato fundo a fundo, como cofinanciamento aos Municípios previamente habilitados. Parágrafo único. O repasse visa o fortalecimento em âmbito municipal, da Política da Criança e do Adolescente, através do repasse de recursos financeiros do Fundo Estadual para Infância e Adolescência do Estado do Paraná – FIA/PR para os Fundos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar o Plano de Trabalho elaborado pela Psicóloga Magaly Bruna Ramos CRP 08/17912 em consonância com a Deliberação Nº 013/2025 - CEDCA/PR.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cerro Azul, 27 de maio de 2025.

ELIZIANE CORDEIRO LOVATO BESTEL
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:3A3F31B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015-2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 039/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2025
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021;
DECRETO MUNICIPAL Nº 132/2022.

DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO: 29/05/2025 às 08:00 até a data de 02/06/2025 às 17hrs.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: licitacoescerroazulpm@gmail.com e/ou licitacao@cerroazul.pr.gov.br

ENDEREÇO PARA O ENVIO DE PROPOSTA IMPRESSA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EM ENVELOPE LACRADO E IDENTIFICADO: Rua Barão Cerro Azul, 63, CEP: 83.570-000 – Centro, Cerro Azul/PR.

O MUNICIPIO DE CERRO AZUL, pessoa jurídica, de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.105.626/0001-24, com sede a Rua Barão Cerro Azul, 63, CEP: 83.570-000 – Centro, Cerro Azul/PR, torna público para conhecimento dos interessados a realização DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

OBJETO: A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículo automotores, sem motorista, tipo VAN, equipada com ar-condicionado, com três portas laterais, motor de no mínimo 2.000 CC, movido a diesel ano/modelo de fabricação 2019/2025, teto alto, com capacidade de transporte de pessoas, sendo capacidade mínima 14 a 19 passageiros e mais 01 motorista, com manutenção, limpeza, seguro total e quilometragem livre, para o transporte de pacientes que realizam tratamento fora do domicílio (TFD) do município de Cerro Azul, em atendimento a demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Licitação e Compras, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, nos dias úteis, pode ser visualizado na integra no site oficial da Prefeitura de Cerro Azul: https://www.cerroazul.pr.gov.br. Maiores informações no endereço acima ou pelos telefones: (41) 3662-1222.

Cerro Azul, 27 de maio de 2025.

RODRIGO AUGUSTO NAVARETE
Agente de Contratação
Decreto nº 040/2025

Publicado por:
Rodrigo Augusto Navarete
Código Identificador:1830FDF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA FRACASSADA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015-2025

Dispensa de Licitação nº 015/2025
Processo Administrativo nº 039/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL/PR, torna público que não foram apresentadas propostas no âmbito da Dispensa de Licitação nº 015/2025, prazo para envio de propostas entre os dias 22 a 26 de maio de 2025, cujo objeto: a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículo automotores, sem motorista, tipo VAN, equipada com ar-condicionado, com três portas laterais, motor de no mínimo 2.000 CC, movido a diesel ano/modelo de fabricação 2019/2025, teto alto, com capacidade de transporte de pessoas, sendo capacidade mínima 14 a 19 passageiros e mais 01 motorista, com manutenção, limpeza, seguro total e quilometragem livre, para o transporte de pacientes que realizam tratamento fora do domicílio (TFD) do município de Cerro Azul, em atendimento a demandas da Secretaria Municipal de Saúde.
Diante da ausência de propostas, a licitação foi declarada FRACASSADA.

Edital será republicado, com vistas à continuidade do processo de contratação.

Cerro Azul/PR, 27 de maio de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Augusto Navarete
Código Identificador:64326CDF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

GABINETE
EDITAL 07-2025- EDUCAÇÃO- ESTAGIÁRIOS - RESPOSTA A RECURSOS

EDITAL007/2025
PSS Estagiários 2025
RESPOSTA AOS RECURSOS REFERENTE ÀS INSCRIÇÕES
Fernanda Zampieri Barboza,PresidentedaComissãodeTesteSeletivo,nousodassuas atribuições legais, em conformidade com o EDITAL Nº 007/2025, visando o preenchimento de 34 (trinta e quatro) vagas de estágio não obrigatório remunerado, TORNA PÚBLICA a RESPOSTA AOS RECURSOS REFERENTE ÀS INSCRIÇÕES, a saber:

Não houve recursos.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Clevelândia, 27 de maio de 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI	*FERNANDA ZAMPIERI BARBOZA*
Prefeita Municipal	Presidente da Comissão de Teste Seletivo

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:0B7CBCBA

GABINETE
EDITAL N°002/2025 - PSS ESTAGIÁRIOS 10ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS

EDITAL Nº002/2025
PSS ESTAGIÁRIOS 2025
10° CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS
Millena Marassi Binotto, Presidente da Comissão de Teste Seletivo, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com o EDITAL Nº 002/2025, visando o preenchimento de vagas de estágio não obrigatório remunerado, TORNA PÚBLICA a 10ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS, a saber:
Art. 1°- Os convocados abaixo relacionados para as vagas, deverão comparecer impreterivelmente até o dia **02 de Junho de 2025 até 13h, junto ao Departamento de Recursos Humanos**, para assumir a vaga e distribuição do local de trabalho.

Secretarias Municipais – 30 horas	
Classificação	**Nome do Candidato(a)**
15º	Gabriela Ramalho de Souza
16°	Gabriélli Maria Dall'agnol

Art. 2°- O não comparecimento na data e local marcados, para atenter o presente edital e confirmar aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito a vaga.

Clevelândia, Paraná, 27 de Maio de 2025.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

MILLENA MARASSI BINOTTO
Presidente da Comissão de Teste Seletivo

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:BCE2E0EE

GABINETE
PORTARIA N°239/2025

PORTARIA N°239/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, RAFAELA MARTINS LOSI, no exercício de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1° DETERMINAR à Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria n° 145/2025, instaurar o competente Processo Administrativo Disciplinar em face dos servidores de iniciais L.C. e T.V.C., visando apurar os fatos narrados no ofício n° 203, de 23 de maio de 2025.

Art. 2° Nos termos do artigo 239, da Lei Complementar n° 20/2023, fixo o prazo de 90 (noventa) dias, para a conclusão do procedimento a ser instaurado, podendo ser prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 23 DE MAIO DE 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:C94FA681

LICITAÇÃO
AVISO DE CREDENCIAMENTO CASA DE APOIO

AVISO DE CREDENCIAMENTO
INEXIGIBILIDADE 007/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 037/2025

A comissão de Licitação do MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA, nomeada pelo(a) Portaria - 225/2024, no exercício de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados **que a partir de 28/05/2025 está aberto o credenciamento da Inexigibilidade 007/2025,** por processo digital no Portal do Município de Clevelândia, sitio clevelandia.atende.net aba "emissão de processo digital" para inclusão de documentação exigida no credenciamento, o qual também está disponível no sitio na aba "consulta de licitações".

Informamos ainda que se encontra disponível o edital em sua integra nos meios de comunicação Conforme o que determina a Lei 14.133/21

Finalidade: Credenciamento de Instituições de Acolhimento de Longa Permanência para diversos públicos e especificidades, período de 12 meses, renovável conforme previsão no instrumento da parceria nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento

Clevelândia - PR, 27 de maio de 2025

RODRIGO MENDES
Pregoeiro/Agente de Contratação

Publicado por:
Rodrigo Antônio Mendes da Silva
Código Identificador:A15E49C8

LICITAÇÃO
AVISO DE CREDENCIAMENTO CLINICAS VETERINARIAS

AVISO DE CREDENCIAMENTO
INEXIGIBILIDADE 007/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 037/2025
A comissão de Licitação do MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA, nomeada pelo(a) Portaria - 225/2024, no exercício de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que a partir de 28/05/2025 está aberto o credenciamento da Inexigibilidade 008/2025, por processo digital no Portal do Município de Clevelândia, sitio clevelandia.atende.net aba "emissão de processo digital" para inclusão de documentação exigida no credenciamento, o qual também está disponível no sitio na aba "consulta de licitações".
Informamos ainda que se encontra disponível o edital em sua integra nos meios de comunicação Conforme o que determina a Lei 14.133/21
Finalidade: Credenciamento de clínicas veterinárias, para a prestação de serviços de atendimentos de urgência, avaliação clínica pré-operatória, incluindo a realização de exames laboratoriais pré operatórios, procedimento eletivo anestésico, medicamentos e materiais utilizados durante os períodos pré, trans e pós-operatórios e outros procedimentos
Clevelândia - PR, 27 de maio de 2025

RODRIGO ANTÔNIO MENDES DA SILVA
Pregoeiro/Agente De Contratação

Publicado por:
Rodrigo Antônio Mendes da Silva
Código Identificador:7DFB5A8C

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EAPI

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico - 16/2025
Processo Administrativo: 31/2025

A comissão de Licitação da MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA, nomeada pelo(a) Portaria - 225/2024, no exercício de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que se realizará no dia 17 de junho de 2025, ás 10:00 horas, na Plataforma digital BLL, a reunião
de recebimento e abertura das propostas, conforme determina o Edital de Licitações nº. 16/2025, na modalidade de Pregão Eletrônico.
Informamos ainda que se encontra disponível o edital em sua integra nos meios de comunicação conforme o que determina a Lei 14.133/2021.
Finalidade:
Contratação de empresa para a execução de medidas de prevenção e combate a incêndio, localizada no Bairro EAPI, Lote 01, Quadra 07, com área total de 48.000 m².
Clevelândia - PR, 27 de maio de 2025

RODRIGO ANTONIO MENDES
Pregoeiro

Publicado por:
Rodrigo Antônio Mendes da Silva
Código Identificador:E7F34F70

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO RAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico - 17/2025
Processo Administrativo: 34/2025

A comissão de Licitação da MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA, nomeada pelo(a) Portaria -
225/2024, no exercício de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que se realizará no dia 18 de junho de 2025, ás 08:30 horas, na Plataforma digital BLL, a reunião de recebimento e abertura das propostas, conforme determina o Edital de Licitações nº. 17/2025, na modalidade de Pregão Eletrônico.
Informamos ainda que se encontra disponível o edital em sua integra nos meios de comunicação conforme o que determina a Lei 14.133/2021.
Finalidade:
Aquisição de rações para grandes e pequenos animais, medicamentos e materiais veterinários e microchips de identificação animal.
Clevelândia - PR, 27 de maio de 2025

RODRIGO MENDES
Pregoeiro

Publicado por:
Rodrigo Antônio Mendes da Silva
Código Identificador:F13697D8

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024
Processo Adm: Nº 010/2025
Objeto: Contratação de empresa especializada em saúde para prestação serviços médicos, de consulta em clínica geral, consulta ambulatorial com visita domiciliar, 40 horas semanais, nas Estratégicas de Saúde da Família do Município de Clevelândia. As despesas serão custeadas com recursos das fontes 494 - Programa de Atenção básica. 303 e 0 Recursos Livres Municipais.
Empresas vencedoras valor total: R$ 707.940,00(setecentos e sete mil e novecentos e quarenta reais):**CMT SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**(31763090000104) com os lotes: 1, 2, 3, 4 e 5 no valor total de R$ 707.940,00 (setecentos e sete mil e novecentos e quarenta reais).

CLEVELÂNDIA - PR, 27 de maio de 2025

RODRIGO ANTÔNIO MENDES DA SILVA
Condutor de Processos

Publicado por:
Rodrigo Antônio Mendes da Silva
Código Identificador:E8F46D29

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025
Processo Adm: Nº 019/2025
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecer biodigestor para atender ao instrumento de repasse nº 4105706/2023 firmado entre a Prefeitura Municipal de Clevelândia e a Itaipu Binacional através da Caixa Econômica Federal para o Município de Clevelândia - PR..
Empresas vencedoras valor total: R$ 15.400,00(quinze mil e quatrocentos reais):**BIOMOVEMENT AMBIENTAL EIRELI**(05573061000161) com o lote: 1 no valor total de R$ 15.400,00 (quinze mil e quatrocentos reais).
CLEVELÂNDIA - PR, 27 de maio de 2025

RODRIGO ANTÔNIO MENDES DA SILVA
Condutor de Processos

Publicado por:
Rodrigo Antônio Mendes da Silva
Código Identificador:89757D0D

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DLUGOSS

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO CONTRATO Nº. 092/2024, DE 19/12/2024, ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 005/2024, DE 16/01/2024, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 072/2023, DE 19/12/2023, CONFORME ABAIXO DESCRITO.
PARTES: Município de Clevelândia e Indústria e Comércio de Tintas Dlugoss Ltda-ME.
OBJETO: “Aquisição suplementar de diversos produtos”.
VALOR ADICIONAL: R$. 80.725,59 (oitenta mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).
PERÍODO DE EXECUÇÃO: De 30/05/2025 a 15/01/2026.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: De 16/01/2025 a 15/01/2026.
FORO: CLEVELÂNDIA – PR.
Clevelândia, 27 de maio de 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Antônio Mendes da Silva
Código Identificador:9DC5C51E

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 4° (QUARTO) TERMO ADITIVO LEANDRO

EXTRATO DO 4° (QUARTO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 052/23, DE 16/02/2023, PROVENIENTE DO PREGÃO PRESENCIAL N°. 005/23, DE 06/02/2023, CONFORME ABAIXO MENCIONADO:
PARTES: Município de Clevelândia e Leandro Roncatto-ME.
OBJETO: “Reajuste de preço do quilometro rodado”.
VALOR DO REAJUSTE: r$. 5.904,80 (cinco mil, novecentos e quatro reais e oitenta centavos) anuais.
PERÍODO DE EXECUÇÃO: De 23/02/2025 a 12/12/2025.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: De 23/02/2023 a 22/03/2026.
FORO: CLEVELÂNDIA – PR.
Clevelândia, 19 de maio de 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Antônio Mendes da Silva
Código Identificador:4103BC0B

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 4° (QUARTO) TERMO ADITIVO ROBERTO CARLOS

EXTRATO DO 4° (QUARTO) TERMO
ADITIVO AO CONTRATO N°. 055/23, DE

16/02/2023, PROVENIENTE DO PREGÃO PRESENCIAL N°. 005/23, DE 06/02/2023, CONFORME ABAIXO MENCIONADO:
PARTES: Município de Clevelândia e Roberto Carlos Fortunati–ME.
OBJETO: "Reajuste de preço do quilometro rodado".
VALOR DO REAJUSTE: R$. 4.840,00 (quatro mil, oitocentos quarenta reais) anuais.
PERÍODO DE EXECUÇÃO: De 23/02/2025 a 12/12/2025.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: De 23/02/2023 a 22/03/2026.
FORO: CLEVELÂNDIA – PR.
Clevelândia, 22 de maio de 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Antônio Mendes da Silva
Código Identificador:9E709ECE

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 5° (QUINTO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO SERPA E SERPA

EXTRATO DO 5° (QUINTO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 060/23, DE 06/03/2023, PROVENIENTE DO PREGÃO PRESENCIAL N°. 005/23, DE 06/02/2023, CONFORME ABAIXO MENCIONADO:
PARTES: Município de Clevelândia e Serpa e Serpa Transportes Ltda-ME.
OBJETO: "Reajuste de preço do quilometro rodado".
VALOR DO REAJUSTE: R$. 9.922,00 (nove mil, novecentos e vinte e dois reais e quarenta centavos) anuais.
PERÍODO DE EXECUÇÃO: De 07/03/2025 a 12/12/2025.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: De 07/03/2023 a 06/04/2026.
FORO: CLEVELÂNDIA – PR.
Clevelândia, 19 de maio de 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Antônio Mendes da Silva
Código Identificador:FE3211E3

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 5° (QUINTO) TERMO ADITIVO ELISANGELA

EXTRATO DO 5° (QUINTO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 061/23, DE 16/02/2023, PROVENIENTE DO PREGÃO PRESENCIAL N°. 005/23, DE 06/02/2023, CONFORME ABAIXO MENCIONADO:
PARTES: Município de Clevelândia e Elisângela Bollico–ME.
OBJETO: "Reajuste de preço do quilometro rodado".
VALOR DO REAJUSTE: R$. 7.889,20 (sete mil, oitocentos e oitenta e nove reais e vinte centavos) anuais.
PERÍODO DE EXECUÇÃO: De 23/02/2025 a 22/12/2025.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: De 23/02/2023 a 22/03/2026.
FORO: CLEVELÂNDIA – PR.
Clevelândia, 19 de maio de 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Antônio Mendes da Silva
Código Identificador:7F0FEC73

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 5° (QUINTO) TERMO ADITIVO RICARDO GILSON

EXTRATO DO 5° (QUINTO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 054/23, DE 16/02/2023, PROVENIENTE DO PREGÃO PRESENCIAL N°. 005/23, DE 06/05/2023, CONFORME ABAIXO MENCIONADO:
PARTES: Município de Clevelândia e Ricardo Gilson Fortunati–ME.
OBJETO: "Reajuste de preço do quilometro rodado".
VALOR DO REAJUSTE: R$. 5.033,60 (cinco mil, trinta e três reais e sessenta centavos) anuais.
PERÍODO DE EXECUÇÃO: De 23/02/2025 a 12/12/2025.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: De 23/02/2023 a 22/03/2026.
FORO: CLEVELÂNDIA – PR.

Clevelândia, 22 de maio de 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Antônio Mendes da Silva
Código Identificador:868B01A0

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 5° (QUINTO) TERMO ADITIVO SCHEFFER

EXTRATO DO 5° (QUINTO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 053/23, DE 23/02/2023, PROVENIENTE DO PREGÃO PRESENCIAL N°. 005/23, DE 06/02/2023, CONFORME ABAIXO MENCIONADO:
PARTES: Município de Clevelândia e Scheffer & Scheffer Transportes Ltda- ME.
OBJETO: "Reajuste de preço do quilometro rodado".
VALOR ADICIONAL: R$. 16.456,00 (dezesseis mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais) anuais.
PERÍODO DE EXECUÇÃO: De 23/02/2025 a 12/12/2025.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: De 23/02/2023 a 22/03/2026.
FORO: CLEVELÂNDIA – PR.
Clevelândia, 19 de maio de 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Antônio Mendes da Silva
Código Identificador:879D4D0A

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE AUDATEX

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
Processo Administrativo: 36/2025
Inexigibilidade: 7/2025
Tipo Objeto: Locação
Despacho da Senhora Prefeita Municipal
Em face a informação prestada pelo Departamento Contábil, quanto à existência de dotação orçamentária, para fazer frente à obrigação decorrente da contratação comentada no Termo de Referência em anexo, e levando em conta a legalidade do ato, exteriorizada através do respectivo parecer jurídico anexo ao processo, que declarou Inexigibilidade de licitação a contratação sob análise, com fulcro na Lei Federal 14.133/2021; Artigo 74; Dispositivo caput; É inexigível a licitação quando inviável a competição. **RATIFICO** a contratação da empresa denominada **AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob n° 02.144.891/0001-85, na cidade de São Paulo, Estado São Paulo, por intermédio de processo de Inexigibilidade de licitação, visando Locação de Software, Pelo valor global de R$10.589,00 (dez mil e quinhentos e oitenta e nove reais);
Publique-se.
Clevelândia, 27 de maio de 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal
CPF/CNPJ: 041.336.149-76

Publicado por:
Rodrigo Antônio Mendes da Silva
Código Identificador:7D7177EE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 034/2025

DECRETO N.º 034 DE 27 DE MAIO DE 2025

Regulamenta a Lei Municipal nº 1.838, de 23 de maio de 2025, que institui o Programa de Recuperação Fiscal – Recupera Colombo 2025, destinado à regularização de créditos tributários e não tributários vencidos até 31 de dezembro de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 55, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.838, de 2025,

DECRETA:
Art. 1º - Este Decreto regulamenta a Lei Municipal nº 1.838, de 2025, para dispor sobre a adesão, as condições e os efeitos jurídicos do Programa de Recuperação Fiscal – Recupera Colombo 2025.

Art. 2º - O Programa Recupera Colombo 2025 abrange créditos municipais, tributários ou não, vencidos até 31 de dezembro de 2024, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou não, ainda que com exigibilidade suspensa.
Parágrafo único. Os débitos abrangidos por este Decreto poderão ser quitados à vista, com anistiatotal de juros moratórios e multas, conforme o disposto no art. 2º da Lei nº 1.838, de 2025, não atingindo a parte principal do débito, cujo valor estará acrescido de correção monetária.

Art. 3º - A adesão ao Programa de Recuperação Fiscal – Recupera Colombo 2025 poderá ser realizada até o dia 20 de dezembro de 2025, por meio das seguintes modalidades:

I – Para os contribuintes com débitos ajuizados ou com parcelamento administrativo em vigor e com parcelas em dia, a adesão deverá ser realizada presencialmente, nos seguintes locais:
Departamento de Gestão Tributária (DGT) da Prefeitura Municipal de Colombo – Sede;
b) Regionais Maracanã e Osasco.

§ 1º Nessa hipótese, o contribuinte ou o responsável tributário deverá assinar Termo ou Declaração de Desistência do Parcelamento vigente.
§ 2º O contribuinte poderá se fazer representar pelo responsável tributário, legalmente constituído, mediante apresentação de instrumento de mandato com poderes específicos, que poderá ser lavrado de próprio punho, acompanhado de cópia dos documentos pessoais do declarante.
II – Para os contribuintes com débitos inscritos em Dívida Ativa e ainda não parcelados, a adesão poderá ser realizada:
a) de forma virtual, por meio do Portal Oficial do Município de Colombo; ou
b) presencialmente, nos mesmos locais indicados no inciso I.
§ 3º Aplica-se ao disposto no inciso II, alínea b, o previsto no § 2º deste artigo quantoaoresponsável tributário.
§ 4º A concessão dos benefícios fica condicionada ao pagamento à vista do valor principal devidamente atualizado monetariamente.
§ 5º As custas e honorários deverão ser recolhidos por meio de guias próprias emitidas pela Vara da Fazenda Pública, mediante orientação do Departamento de Gestão Tributária do Município- DGT, sob pena de não extinção da ação.

Art. 4º - A adesão ao Programa implica:
I – confissão irretratável e irrevogável do débito;
II – reconhecimento da certeza, liquidez e exigibilidade do crédito;
III – renúncia a qualquer defesa administrativa ou judicial, bem como desistência das já interpostas;
IV – ciência acerca da existência de eventual ação judicial em curso;
V – aceitação plena e irretratável das condições estabelecidas na Lei nº 1.838, de 2025, e neste Decreto.

Art. 5º - Os parcelamentos administrativos anteriores com parcelas inadimplidas serão automaticamente cancelados no momento da adesão ao Programa.
l
§ 1º Os contribuintes que aderirem ao Programa e estejam com parcelamentos ativos e em dia deverão assinar Termo ou Declaração de desistênciado parcelamento de forma presencial.

Art. 6º - Durante o período do Programa Recupera Colombo 2025, os débitos não regularizados permanecem sujeitos às medidas de cobrança administrativa e judicial previstas na legislação aplicável, inclusive protesto e leilão.

Art. 7º - Em razão de o prazo de adesão ao Programa Recupera Colombo 2025, previsto no art. 7º da Lei Municipal nº 1.838/2025, encerrar-se em 20 de dezembro de 2025, data correspondente a um sábado, e considerando a emissão de boletos com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis para o pagamento, o prazo final para adesão ao Programa fica condicionado ao dia 17 de dezembro de 2025, quarta-feira.

§1 º A adesão ao Programa Recupera Colombo 2025, previsto no caput, poderá ser efetuada nos dias 18 e 19 de dezembro de 2025, porém terá o prazo do vencimento do boleto para o mesmo dia.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Colombo, 27 de maio de 2025.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:24A2742A

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 1.838/2025

LEI N.º 1.838 DE 23 DE MAIO DE 2025

Institui o Programa de Recuperação Fiscal – Recupera Colombo 2025 no Município de Colombo.

A Câmara Municipal de Colombo aprovou, e eu, HELDER LUIZ LAZAROTTO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º -Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal do Município de Colombo – RECUPERA COLOMBO 2025, com o objetivo de promover a regularização de créditos municipais tributários relativos a Impostos (IPTU-ISS-ITBI), Taxas, Contribuição de Melhoria e outros débitos de natureza não tributária, vencidos até 31 de dezembro de 2024, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou não, com exigibilidade suspensa ou não.

Art. 2º -A adesão ao RECUPERA COLOMBO 2025 possibilitará regime especial de consolidação dos débitos fiscais tributários ou não a que se refere o art. 1º na forma definida na tabela abaixo:

Percentual de Desconto		
Forma de Pagamento	**Juros**	**Multa**
À Vista	100%	100%

§ 1º Os contribuintes com débitos tributários já parcelados, inclusive em programas de Refis anteriores, poderão aderir ao RECUPERA COLOMBO 2025.
§ 2º Tratando-se de débitos tributários inscritos em dívida ativa, objeto de ação executiva, o pedido deverá ser instruído com o comprovante de pagamento das custas judiciais, processuais e honorários provenientes das execuções fiscais sob pena da não extinção da ação judicial.
§ 3º As custas ou despesas processuais e honorários deverão ser pagos conjuntamente com os débitos principais estabelecidos nesta Lei.

§ 4º Os valores espontaneamente denunciados poderão ser pagos através dos benefícios previstos no *caput*.
§ 5ºO disposto neste artigo não permite a compensação ou restituição de valores já recolhidos.
§ 6ºO valor principal do débito será atualizado monetariamente conforme a legislação aplicável.

Art. 3 ºA adesão ao RECUPERA COLOMBO 2025 implica:
I - na confissão irrevogável e irretratável dos débitos fiscais, com reconhecimento expresso da certeza e liquidez do crédito correspondente, produzindo-se os efeitos previstos no art. 174, parágrafo único, do Código Tributário Nacional – CTN e art. 202, inciso VI, do Código Civil;
II - na expressa renúncia a qualquer defesa ou recurso administrativo ou judicial, bem como desistência dos já interpostos, relativamente à matéria do respectivo débito;
III - na ciência acerca da existência de eventuais ações de execução fiscal pendente e respectivos valores;
IV - na aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas;
V - no compromisso de recolhimento dos respectivos tributos do exercício corrente.

Art. 4º -Constitui causa de exclusão do RECUPERA COLOMBO 2025 com a consequente revogação dos benefícios concedidos por esta Lei, o não pagamento até a data do vencimento.

Parágrafo único.A exclusão do programa implica na exigência imediata da totalidade dos créditos confessados e ainda não pagos e, se for o caso, o protesto, o ajuizamento de execução do débito, a continuidade da execução fiscal já ajuizada, podendo culminar em leilão, restabelecendo-se, em relação ao montante não pago, os acréscimos legais, na forma da legislação aplicável à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores.

Art. 5º -Os valores não quitados anteriores ao exercício de 2025 são passíveis também de protesto, ajuizamento, podendo culminar em leilão, mesmo com o vigor desta Lei.

Art. 6º -Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com o Poder Judiciário para a concessão de desconto nas custas e despesas processuais devidas nos processos de execução fiscal.

Art. 7º -O prazo de adesão ao RECUPERA COLOMBO 2025 encerra-se em 20 de dezembro de 2025.

Art. 8º-O Poder Executivo por meio da Secretaria Municipal da Fazenda expedirá os atos que se fizerem necessários à regulamentação desta Lei.

Art. 9º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Colombo, 23 de maio de 2025.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:07366C3F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 537/2025

PORTARIA N.º 537/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os senhores abaixo relacionados, para atuarem, sem prejuízo de suas funções, comoGestor/Fiscal de contrato, da Ata de Registro de Pregão n.º 159 à 160/2025, Processo Licitatório: Pregão Eletrônico n.º 008/2025, com objeto Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de construção diversos, necessários para a conservação, recuperação, manutenção e reparos preventivos e corretivos, nas instalações elétricas, hidráulicas e estruturais dos prédios públicos municipais, próprios e locados, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência, que integra o Edital, conforme segue:

Gestora Contrato:
Luiz Fernando de Queiroz Valle, portador do RG n.º 4.xxx.xxx-1, CPF n.º 7xx.xxx.xxx-x2.

Fiscal de Técnico:
Rodrigo Pinheiro,portador do RG n.º8.xxx.xxx-0, CPF n.º 0xx.xxx.xxx-x0.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 23 de maio de 2025.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:2F2CD4A2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 538/2025

PORTARIA N.º 538/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os senhores abaixo relacionados, para atuarem, sem prejuízo de suas funções, como Gestor/Fiscal de contrato, Contrato n.º 161 à 162/2025, Processo Licitatório: Dispensa n.º 046/2025, com objeto de Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais e brindes personalizados em prol das comemorações do aniversário do Parque Municipal Gruta do Bacaetava, conforme segue:

Gestora Contrato:
Joyce Ribeiro da Silva de Oliveira, matricula n.° 15.524.

Fiscal de Contrato:
Sullyane Camile Schultz, matricula n.°18.092.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 23 de maio de 2025.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:9EEFA3EC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 539/2025

PORTARIA N.º 539/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os senhores abaixo relacionados, sem prejuízo de suas funções para constituírem a **Comissão de Avaliação Técnica para Análise de Equipamentos de Registro de Ponto (Reconhecimento Facial)**, no âmbito do processo licitatório n.° 14072/2025. A comissão será composta pelos servidores listados abaixo, conforme segue:

DOUGLAS JEFFERSON DA SILVA, Matricula n.° 4188;
DIRCEU CAVASSIN, Matrícula n.° 2879;
HENRIQUE CESAR DOS SANTOS, Matricula n.°15200;
TIAGO AZEVEDO BASTOS, Matrícula n.° 17805;
JAQUELINE GABRIELE CRISTO DO NASCIMENTO Matrícula n.°16109.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 27 de maio de 2025.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:967A9AE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 003/2025 - CONSTRUÇÃO UNIDADE DE SAÚDE CAIC

HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO
A Secretária Municipal de Saúde do Município de Colombo, no uso das atribuições que lhe são conferidas:
R E S O L V E:
HOMOLOGARe ADJUDICARo procedimento licitatório dirigido pelo Agente de Contratação, nomeado pela Portaria nº 103/2025 de 20 de janeiro de 2025 da Prefeitura Municipal de Colombo, referente à **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025**, que tem por objeto a Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de **Construção daUnidade Básica de Saúde CAIC**, localizado na Rua Osvaldo Strapasson Vicentin, 697 - São Gabriel - Colombo - PR, compreendendo a execução de 1.058,49 m² de área de intervenção a construir, compreendendo serviços preliminares, fundações, estrutura, alvenarias, cobertura, impermeabilização, revestimentos, esquadrias, instalações elétricas, instalações hidráulicas, pinturas, climatização, gases medicinais, urbanização, fechamento e demais serviços complementares contemplados.

VENCEDOR: KMS INCORPORADORA LTDA(33.248.214/0001-30)
VALOR TOTAL: R$ 3.372.800,00 (três milhões, trezentos e setenta e dois mil e oitocentos reais)

DOS PRAZOS: Conforme cronograma do edital.

DOS PAGAMENTOS: Os pagamentos serão efetuados em parcelas mensais conforme medições, através de conta bancária fornecida pelo licitante vencedor, com base nas medições dos serviços executados, liberadas em **até 30 (trinta) dias**a contar da emissão da Nota Fiscal, aceite do fiscal de contrato e devidamente ratificado pelo ordenador de despesas.
Dê-se publicidade,
Colombo, 27 de maio de 2025.

MARILDA DA FRANÇA GIMENES ZANONI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:200F4E33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 160/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025

Processo: 24716/2024.
Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Gestor de contrato **Sr. Luiz Fernando de Queiroz Valle,** portador do R.G. nº. 4.xxx.xxx-1 e CPF nº. 7xx.xxx.xxx-x2, e-mail: lfqvalle@gmail.com e o Fiscal Técnico Sr. Rodrigo Pinheiro, portador do R.G. nº. 8.xxx.xxx-0 e CPF nº. 0xx.xxx.xxx-x0, e-mail: fiscalobras@colombo.pr.gov.br.
Contratada: **LEONARDO GABRIEL CHIMELLI GHELLER LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 29.914.632/0001-42.
Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de construção diversos, necessários para a conservação, recuperação, manutenção e reparos preventivos e corretivos, nas instalações elétricas, hidráulicas e estruturais dos prédios públicos municipais, próprios e locados, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: R$ 712.425,00 (setecentos e doze mil e quatrocentos e vinte e cinco reais). PERCENTUAL DE DESCONTO APLICADO SOBRE A TABELA SINAPI: 5,01% (cinco inteiros e um décimos por cento).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do Registro de Preços do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1815/24.
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos, conforme disposto no artigo 207 do Decreto Municipal nº 47/2024.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 22 de maio de 2025.
Assinatura: Hélder Luiz Lazarotto

Publicado por:
Adriana da Silva Santos
Código Identificador:F8B96F19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 163/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025

Processo: 24716/2024.
Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Gestor/ fiscal de contrato Sr. **Elsio Ricardo Stelzner,** portador do documento de Identidade/RG nº3.xxx.xxx-7 e do CPF 4xx.xxx.xxx-x2.
Contratada: **PRIME TRANSPORTES E COMERCIO DE GAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 34.863.587/0001-84.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) P13, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: **R$ 303.120,00 (trezentos e três mil e cento e vinte reais).** O desconto oferecido é de **24,32% (vinte e quatro inteiro e trinta e dois décimos percentual)**.
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do Registro de Preços do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1815/24.
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no PNCP, podendo ocorrer prorrogação da vigência da Ata para o período de mais um ano, desde que formalizada na vigência inicial da Ata e comprovada a vantajosidade do preço registrado, com o restabelecimento do quantitativo ou previsão de gastos inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos, tudo conforme os termos do art. 84, da Lei nº 14.133/2021, c/c o art. 22 do Decreto nº 11.462/2023 e o artigo 207 do Decreto Municipal nº 47/2024..
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 27 de maio de 2025.

Assinatura: Hélder Luiz Lazarotto

Publicado por:
Adriana da Silva Santos
Código Identificador:996F2F07

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 029/2025 – CHAMAMENTO PÚBLICO 004/2025.

EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 29/2025

Processo:	Nº 18456/2025 - Inexigibilidade Nº 029/2025 – Chamamento Público 004/2025.
Partes:	Município de Colombo/PR, **ASSOCIACAO DE MORADORES DO PARQUE MONTE CASTELO, VALE DAS FLORES E JARDIM DAS VIOLETAS. CNPJ: 74.092.669/000197.**
Objeto:	Credenciamento de entidades de assistência social para o recebimento de Hortifrútis convencionais e orgânicos do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos Direto do Agricultor Familiar do município de Colombo.
Valor:	O valor máximo da Inexigibilidade será de R$ 0,00(zero reais)
Embasamento Legal:	- Lei nº. 14.133/21
Data:	27/05/2025.

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:043CA172

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO DE HORTIFRUTIS CONVENCIONAIS E ORGÂNICOS DO PROGRAMA MUNICIPAL DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DIRETO DO AGRICULTOR FAMILIAR Nº 006/2025.

PROCESSO: 8993/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 020/2025 - CHAMAMENTO N° 004/2025.
PARTES: MUNICÍPIO DE COLOMBO/PR - Secretaria Municipal de Administração e **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E COMERCIANTES DA VILA ZUMBI BAIRRO MAUA**, inscrita no CNPJ sob nº 42.527.535/0001-65.
DOS BENS DOADOS: O **DOADOR** transfere gratuitamente, na modalidade doação, ao **DONATÁRIO**, os hortifrútis discriminados na Cláusula Primeira deste Termo de Doação.
PRAZO: O prazo de **vigência do Termo de Doação** é de **12 meses**, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos, conforme disposto no artigo 207 do Decreto Municipal nº 47/2024, tudo conforme os termos do art. 84, da Lei nº 14.133, de 2021, c/c o art. 22 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Local e data da emissão: Colombo, 16 de maio de 2025.
Assinatura: Jeronimo Strapasson

Publicado por:
Adriana da Silva Santos
Código Identificador:D294414F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 154/2024
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 84 da Lei Federal 14.133/2021.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA EXECUTAR SERVIÇO DE LAVAGEM DOS VEÍCULOS QUE COMPOEM A FROTA DO MUNICIPIO DE CONTENDA.
VALOR TOTAL: R$ 444.620,53 (quatrocentos e quarenta e quatro mil, seiscentos e vinte reais e cinquenta e três centavos)
CONTRATADA: SCHINDA'S AUTO CENTER LTDA, CNPJ Nº 52.296.363/0001-10
DATA: 27/05/2025

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Adolfo Kutax
Código Identificador:715C4BAB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO Nº 8.737 DE 22/05/2025

DECRETO Nº. 8.737, de 22 de maio de 2025.

Torna sem efeito Decreto que nomeou servidor(a) ao cargo de Agente Administrativo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei Complementar Municipal nº. 056/2020 de 27/04/2020, e Lei Complementar nº. 057/2020 de 27/04/2020 (que dispõe sobre o quadro de cargos, planos de carreira e remuneração);
Considerando que que o(a) candidato(a) desistiu da vaga conforme Protocolo nº 2.090/2025 de 22/05/2025;
DECRETA
Art. 1º. Torna sem efeito o Decreto nº. 8.709 de 23/04/2025, publicado na íntegra no dia 24/04/2025, Edição nº. 3262, no endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/ -conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021, que nomeou ao cargo de Enfermeiro, o(a) servidor(a) **ADRIANO PEREIRA PEDROSO**.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de maio de 2025, 136º da República e 70º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal De Administração

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI
Diretora do Departamento De Gestão de Pessoas

Publicado por:
Bruno Cesar Muller Amaral
Código Identificador:0103BDA9

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO Nº 8.738 DE 27/05/2025

DECRETO Nº. 8.738, de 27 de maio de 2025.

Nomeia aprovado(a) do Concurso Público aberto através do Edital nº. 001 de 30/05/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei nº. 2989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa, Lei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (dispões sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida-PR), Lei 2.991/2020 de 27/04/2020 (dispõe sobre o

quadro de cargos e funções, os planos de carreira e de remuneração do Profissional do Magistério), e o **Edital de Concurso Público, aberto sob nº. 01 de 30/05/2022**, combinado com o Edital nº. 13/2022 de 26/09/2022 (aprovados/homologados), **DECRETA**

Art. 1º. Nomear, sob a égide do regime jurídico Estatutário, **LARISSA LUCHO OLIVEIRA,** para exercer o cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, com 40 (quarenta) horas semanais, enquadrado(a) na **Classe "A"** (Grau I: escolaridade definida para o provimento do cargo), constante na Tabela de Vencimento do Cargo de Provimento Efetivo, em virtude de aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos conforme resultado homologado pelo Edital nº. 13/2022 de 26/09/2022, publicado no Jornal Diário do Sudoeste em 28/09/2022 - Edição 8235, obedecida à classificação final.

Parágrafo Único. Para exercer as atividades inerentes ao cargo, fica o mesmo(a) lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração, no horário estabelecido pela **Secretaria**.

Art. 2º. A posse, desde que atendido os demais requisitos para investidura constante do Edital de Concurso Público aberto sob nº. 001 de 30/05/2022, e da Lei Municipal nº. 056/2020 de 27/04/2020, dar-se-á no prazo de 15 (quinze) dias contados da publicação deste ato.

Art. 3º. A posse e a entrada em exercício sujeitam o(a) nomeado(a) nos termos deste Decreto ao compromisso de desempenhar o cargo de acordo com o Sistema Administrativo do Município de Coronel Vivida - Estado do Paraná, aLei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (dispões sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida-PR) e demais legislações vigentes.

Art. 4º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de maio de 2025, 136º da República e 70º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Bruno Cesar Muller Amaral
Código Identificador:FF0525F9

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO Nº 8.739 DE 27/05/2025

DECRETO Nº. 8.739, de 27 de maio de 2025.

Nomeia aprovado(a) do Concurso Público aberto através do Edital nº. 001 de 30/05/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei nº. 2989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa, Lei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (dispões sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida-PR), Lei 2.991/2020 de 27/04/2020 (dispõe sobre o quadro de cargos e funções, os planos de carreira e de remuneração do Profissional do Magistério), e o **Edital de Concurso Público, aberto sob nº. 01 de 30/05/2022**, combinado com o Edital nº. 13/2022 de 26/09/2022 (aprovados/homologados), **DECRETA**

Art. 1º. Nomear, sob a égide do regime jurídico Estatutário, **THAÍS GABRIELY DE OLIVEIRA,** para exercer o cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, com 40 (quarenta) horas semanais, enquadrado(a) na **Classe "A"** (Grau I: escolaridade definida para o provimento do cargo), constante na Tabela de Vencimento do Cargo de Provimento Efetivo, em virtude de aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos conforme resultado homologado pelo Edital nº. 13/2022 de 26/09/2022, publicado no Jornal Diário do Sudoeste em 28/09/2022 - Edição 8235, obedecida à classificação final.

Parágrafo Único. Para exercer as atividades inerentes ao cargo, fica o mesmo(a) lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, no horário estabelecido pela **Secretaria**.

Art. 2º. A posse, desde que atendido os demais requisitos para investidura constante do Edital de Concurso Público aberto sob nº. 001 de 30/05/2022, e da Lei Municipal nº. 056/2020 de 27/04/2020, dar-se-á no prazo de 15 (quinze) dias contados da publicação deste ato.

Art. 3º. A posse e a entrada em exercício sujeitam o(a) nomeado(a) nos termos deste Decreto ao compromisso de desempenhar o cargo de acordo com o Sistema Administrativo do Município de Coronel Vivida - Estado do Paraná, aLei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (dispões sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida-PR) e demais legislações vigentes.

Art. 4º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de maio de 2025, 136º da República e 70º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Bruno Cesar Muller Amaral
Código Identificador:9393EBE5

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO Nº 8.740 DE 27/05/2025

DECRETO Nº. 8.740, de 27 de maio de 2025.

Nomeia aprovado(a) do Concurso Público aberto através do Edital nº. 001 de 30/05/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei nº. 2989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa, Lei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (dispões sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida-PR), Lei 2.991/2020 de 27/04/2020 (dispõe sobre o quadro de cargos e funções, os planos de carreira e de remuneração do Profissional do Magistério), e o **Edital de Concurso Público, aberto sob nº. 01 de 30/05/2022**, combinado com o Edital nº. 13/2022 de 26/09/2022 (aprovados/homologados), **DECRETA**

Art. 1º. Nomear, sob a égide do regime jurídico Estatutário, **MARCELO DUARTE CARDOSO,** para exercer o cargo de **ENFERMEIRO**, com 40 (quarenta) horas semanais, enquadrado(a) na **Classe "A"** (Grau I: escolaridade definida para o provimento do cargo), constante na Tabela de Vencimento do Cargo de Provimento Efetivo, em virtude de aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos conforme resultado homologado pelo Edital nº. 13/2022 de 26/09/2022, publicado no Jornal Diário do Sudoeste em 28/09/2022 - Edição 8235, obedecida à classificação final.

Parágrafo Único. Para exercer as atividades inerentes ao cargo, fica o mesmo(a) lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, no horário estabelecido pela **Secretaria**.

Art. 2º. A posse, desde que atendido os demais requisitos para investidura constante do Edital de Concurso Público aberto sob nº.

001 de 30/05/2022, e da Lei Municipal nº. 056/2020 de 27/04/2020, dar-se-á no prazo de 15 (quinze) dias contados da publicação deste ato.

Art. 3º. A posse e a entrada em exercício sujeitam o(a) nomeado(a) nos termos deste Decreto ao compromisso de desempenhar o cargo de acordo com o Sistema Administrativo do Município de Coronel Vivida - Estado do Paraná, aLei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (dispões sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida-PR) e demais legislações vigentes.

Art. 4º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de maio de 2025, 136º da República e 70º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Bruno Cesar Muller Amaral
Código Identificador:8B16730C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AUTORIZAÇÃO

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
AUTORIZAÇÃO-Processo de Dispensa de Licitação nº 09/2025
Processo Licitatório nº 75/2025, AUTORIZO, nos termos do art. 72, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021, contendo parecer jurídico do Sr. Daniel Proença Larsson, Procurador Municipal, declaro dispensável a licitação nos termos do Artigo 75, XV, do diploma legal invocado, para contratação direta por dispensa de licitação. Contratação de empresa para prestação de serviços de curso de atividade curricular complementar - robótica. Contratada: SERVIÇO SOCIAL DA INDUSTRIA SESI, inscrita no CNPJ sob nº 03.802.018/0001-03. Valor total de R$ 340.200,00 (trezentos e quarenta mil e duzentos reais). O prazo de vigência: de 02 de junho de 2025 a 01 de janeiro 2026. Publique-se. Coronel Vivida, 26 de maio de 2025.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito

Publicado por:
Leila Marcolina
Código Identificador:2C250789

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PARECER DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE, TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2025

PARECER DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 07/2025
DATA: 29/04/25 ABERTURA: 20/05/25 DISPUTA: 09h
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TESTE DE FUNDO DE CAVA, ESCAVAÇÃO, REMOÇÃO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO DO SOLO.
Expirado o prazo recursal e após análise da documentação, constatamos que a mesma está de acordo com o solicitado no edital, e encaminhamos a autoridade superior o processo, para decisão final quanto a adjudicação e homologação dos itens a seguir aos licitantes vencedores:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
01	J. R. SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA	8.590,00	8.590,00
02	CETRIC S.A.	600,00	180.000,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
CETRIC S.A.	04.647.090/0001-68	180.000,00
J. R. SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA	28.228.116/0001-00	8.590,00

Nas condições de sua proposta e do edital.
Valor total estimado da licitação é de R$ 188.590,00 (cento e oitenta e oito mil quinhentos e noventa reais).

Nada mais havendo a constar, finalizamos o presente Parecer que vai adiante assinado pelo Agente de Contratações e Equipe de Apoio.
Coronel Vivida, 27 de maio de 2025.

FERNANDO Q. ABATTI
Agente de Contratação

ELAINE BORTOLOTTO
Equipe de Apoio

JULIANO RIBEIRO
Equipe de Apoio

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 07/2025
DATA: 29/04/25 ABERTURA: 20/05/25 DISPUTA: 09h
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TESTE DE FUNDO DE CAVA, ESCAVAÇÃO, REMOÇÃO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO DO SOLO.
Analisados todos os atos referentes a Concorrência Eletrônica nº 07/2025, HOMOLOGO o procedimento licitatório em epigrafe aos licitantes:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
01	J. R. SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA	8.590,00	8.590,00
02	CETRIC S.A.	600,00	180.000,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
CETRIC S.A.	04.647.090/0001-68	180.000,00
J. R. SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA	28.228.116/0001-00	8.590,00

Nas condições de sua proposta e do edital.
Valor total estimado da licitação é de R$ 188.590,00 (cento e oitenta e oito mil quinhentos e noventa reais).

Não houve adesão ao cadastro de reserva para nenhum dos itens.
Coronel Vivida, 27 de maio de 2025.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Publicado por:
Fernando de Quadros Abatti
Código Identificador:E04A8DFE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PARECER, TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PARECER DA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO-PREGÃO ELETRÔNICO N° 37/2025
DATA: 29/04/25 ABERTURA: 19/05/25 DISPUTA: 09h
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA OSTENSIVA DESARMADA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL EM EVENTOS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA; conforme discriminado no objeto do presente edital.
Expirado o prazo recursal e após análise da documentação, constatamos que a mesma está de acordo com o solicitado no edital, logo, encaminhamos a autoridade superior o processo, para decisão final quanto a adjudicação e homologação do item a seguir ao licitante vencedor:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
1	GUARASEG SEGURANCA PRIVADA LTDA	44,00	176.000,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL

		ESTIMADO R$
GUARASEG SEGURANCA PRIVADA LTDA	45.230.082/0001-07	176.000,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total estimado da licitação é de R$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais).

Nada mais havendo a constar, finalizamos o presente Parecer que vai adiante assinado pela Pregoeira e Equipe de Apoio.
Coronel Vivida, 27 de maio de 2025.
Iana R. Schmid Elaine Bortolotto Juliano Ribeiro
Pregoeira Equipe de Apoio Equipe de Apoio

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO N° 37/2025
DATA: 29/04/25 ABERTURA: 19/05/25 DISPUTA: 09h
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA OSTENSIVA DESARMADA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL EM EVENTOS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA; conforme discriminado no objeto do presente edital.
Analisados todos os atos referentes ao Pregão Eletrônico nº 37/2025, HOMOLOGO e ADJUDICO o item ao licitante vencedor:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
1	GUARASEG SEGURANCA PRIVADA LTDA	44,00	176.000,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
GUARASEG SEGURANCA PRIVADA LTDA	45.230.082/0001-07	176.000,00

Nas condições de sua proposta e do edital.
Não houve adesão ao cadastro reserva.

Valor total estimado da licitação é de R$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais).

Coronel Vivida, 27 de maio de 2025.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:140B260B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO PRAZO PR 23/2024

TERMO DE ADITIVO
Exercício: 2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
Estado do Paraná
2° Termo aditivo do contrato nº.132/2024, decorrente de Pregão n° 23/2024 de CONTRATAÇÃO
DE EMPRESA PARA FUTURO E/OU EVENTUAL FORNECIMENTO DE ALMOÇO EM CASCAVEL E
CAFÉ DA MANHÃ EM CASCAVEL E TOLEDO; ATENDER DEMANDA DAS DIVERSAS
SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DIAMANTE D'OESTE/PR..
A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE, pessoa jurídica de direito público interno,
inscrito no CNPJ sob n° 77.817.476/0001-44, com endereço em R.MAL.CASTELO BRANCO, 596,
CENTRO, DIAMANTE DO OESTE-PR, 85896000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr.
Amarildo Aparecido da Silva, e a empresa NATU BRASIL CELEIRO LTDA - ME , inscrita no CNPJ
sob nº. 84.977.560/0001-90, com sede no endereço RUA CURITIBA, 215, CENTRO, CIRO NARDI
CASCAVEL-CE neste ato representada por GABRIELA REBELATTO, portador do RG n° , portador
do CPF sob n° 073.381.949-47, acordam por meio deste o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 03/06/2026
com finalidade de CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica aditivado o Contrato sob nº 132/2024, referente à licitação Pregão Eletrônico sob nº 23/2024, com base na cláusula quarta e décima, do contrato
primitivo e na lei 14.133/21, estender por 12 (doze) meses o vencimento do contrato, renovando o
vencimento primitivo da cláusula quarta do contrato supra descrito, para o dia 03 do mês de junho do
ano de dois mil e vinte e seis (03-06-2026).
com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.
CONTRATANTE CONTRATADA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE NATU BRASIL CELEIRO LTDA - ME
D'OESTE
CNPJ:77.817.476/0001-44 CNPJ:849.775.600-00190
GABRIELA REBELATTO
PREFEITO MUNICIPAL RG:
CPF:073.381.949-47
DIAMANTE DO OESTE 27 de maio de 2025.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
Representante Legal

www.elotech.

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:8664DCD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS
AVISO DE LICITAÇÃO PR SRP 27/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
O Município de Diamante D'Oeste/PR; Inscrita no CNPJ/MF 77.817.476/0001-44, torna público que, fará realizar o PROCESSO LICITATÓRIO SOB Nº 102/2025, na modalidade PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA POR REGISTRO DE PREÇO SOB Nº 27/2025, do tipo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA AUDATEX**, visando a **AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS LEVES, MÉDIO PORTE E PESADOS CONSTANTES DA FROTA MUNICIPAL, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS; ATENDER DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**. Devendo as propostas e documentações, serem anexadas no Portal de Compras do Governo Federal – www.compras.gov.br, até o dia **11-06-2025 às 09:00 horas**. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do EDITAL, cujas cópias poderão ser obtidas, no setor de Licitação, em qualquer dia útil e no endereço acima mencionado. Maiores informações, pelo telefone (45)3272-1141/3272-1235 e pelo site www.diamantedoeste.pr.gov.br.
Diamante D' Oeste, 26 de Maio de 2025.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:FA7458F4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
ATO Nº 038-RAFAEL

CONCESSÃO DE DIÁRIAS
ATO Nº 038/2025
DATA: 27/05/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº. 1530/2025 de 05/02/2025.

RESOLVE:

Art 1º - **CONCEDER** ao Srº RAFAEL CANAN inscrito sob a matrícula nº 459878-7 e CPF nº 099.***.***-33, ocupante do cargo efetivo de Assistente de Serviços Gerais, ligado à Secretaria Municipal de Saúde, uma (01) diária (valor unitário: R$ 450,00/valor total: R$ 450,00) para o dia 28 de maio de 2025, em decorrência de viagem a cidade de Curitiba – PR. Levar a paciente E** d* A******** C***** d** S***** S***** para retorno de cirurgia no Hospital do Rocio. Transporte: Ônix, placa SFD-4J46.

Art 2º - Este ato de concessão entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 27 de maio de 2025.

DARCI TIRELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Santos Neri
Código Identificador:0DAC5798

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
PORTARIA Nº 896/2025

Portaria Nº 896/2025
Data: 26/05/2025

SUMULA: Concede Licença Maternidade a servidora efetiva e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Diamante do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedida Licença Maternidade à servidora Graciela Andrades do Amaral, que exerce o cargo de Auxiliar Administrativo, por 120 dias, a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 5º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante do Sul, em 26 de maio de 2025.

DARCI TIRELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Santos Neri
Código Identificador:38F9F4A7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CLASSIFICAÇÃO, POR ORDEM E CARGO, DOS CANDIDATOS PARTICIPANTES DO CONCURSO PÚBLICO - PSP, CONFORME EDITAL 001/2025 DE DR. ULYSSES – PR

Torna Público o Edital Definitivo de Classificação, por Ordem e Cargo,
dos Candidatos participantes do Concurso Público - PSP,
conforme Edital 001/2025 de Dr. Ulysses – Pr.

Sra. Mariland Antônia de Carvalho, Diretora Presidente da Dr.Ulysses Prev, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições contidas no Edital n° 001/2025, torna público o Edital Preliminar de Classificação, por ordem e cargo, dos Candidatos participantes do Processo de Seleção de Pessoal – PSP – Dr. Ulysses, conforme segue:

01 – Resultado Definitivo por Ordem de Classificação – Cargo de Contador				
Ordem	Nº da Inscrição	Nome	Cargo	Nota prova
1º	14900	Thaís Glazielle Branco da Silva	Contador	70,00
2ª	14889	Vani do Rocio de Moura E Costa de Melo	Contador	67,50
3º	14891	Ariane Carol Chamberlain	Contador	60,00
4º	14888	Gizele de Matos Lima	Contador	57,50
5º	14890	David Thiago de Matos	Contador	50,00

Dr. Ulysses, 26 de maio de 2025

MARILAND ANTÔNIA DE CARVALHO
Diretora Presidente
Instituto Municipal De Previdência Social

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:EA479E04

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 243/2025 EXONERAR A PEDIDO O SR. ADEMIR RIBEIRO

DECRETO Nº 0243/2025

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através do Prefeito Municipal;
CONSIDERANDO o pedido apresentado pelo servidor;

DECRETA

Artigo 1º EXONERAR, a pedido o senhor ADEMIR RIBEIRO, brasileiro, portador do CPF n° 016.xxx.xxx-22, do cargo temporário de OPERADOR DE MOTONIVELADORA;

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor com efeitos retroativos a data de 28/04/2025, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 15 de maio de 2025.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:C69BFC04

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 248/2025 NOMEAR SERVIDORES PSS

DECRETO Nº 0248/2025

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através do Prefeito Municipal;
CONSIDERANDO a ordem de classificação do Processo Seletivo Simplificado 001/2025;
DECRETA
Artigo 1º – NOMEAR, os servidores conforme a tabela abaixo:

NOME	CPF	CARGO
ADELSON LUIZ DOS SANTOS	030.xxx.xxx-05	MOTORISTA
CLEUSA APARECIDA MACHADO DE SOUZA	054.xxx.xxx-29	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
GENILSON DA SILVA MIRANDA	832.xxx.xxx-15	MOTORISTA CAMINHÃO
VALDOMIRO PRODOSSIMO	038.xxx.xxx-83	OPERADOR DE MOTONIVELADORA
VERA LUCIA PANZENHAGEN	035.xxx.xxx-52	TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Artigo 2° - Este decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 19 de maio de 2025.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:5A589321

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 250/2025 EXONERAR A SRA. ELIZANITA ALBUQUERQUE

DECRETO Nº 0250/2025

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através do Prefeito Municipal;
CONSIDERANDO que o servidor nomeado em cargo em comissão tem declarado como livre sua nomeação e exoneração, conforme dispõe o art. 37° II da CF de 88;

DECRETA

Artigo 1º – EXONERAR, a senhora ELIZANITA ALBUQUERQUE, portadora do CPF/MF nº 191.xxx.xxx-20, do cargo em comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE ENGENHARIA.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 19 de maio de 2025

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:A4B8B6E5

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 251/2025 NOMEAR A SRA. ELIZANITA ALBUQUERQUE

DECRETO Nº 0251/2025

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através do Prefeito Municipal;
CONSIDERANDO que o servidor nomeado em cargo em comissão tem declarado como livre sua nomeação e exoneração, conforme dispõe o art. 37° II da CF de 88;

DECRETA

Artigo 1º NOMEAR, a senhora ELIZANITA ALBUQUERQUE, portadora do CPF/MF nº 191.xxx.xxx-20, no cargo em Comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA À AGRICULTURA;

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 20 de maio de 2025.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:D04F264E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 252/2025 NOMEAR FERNANDA ALVES DA SILVA

DECRETO Nº 0252/2025
A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através do Prefeito Municipal;
CONSIDERANDO que o servidor nomeado em cargo em comissão tem declarado como livre sua nomeação e exoneração, conforme dispõe o art. 37° II da CF de 88;

DECRETA

Artigo 1º – NOMEAR, a senhora FERNANDA ALVES DA SILVA, portadora do CPF/MF nº 133.xxx.xxx-90, no cargo em comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE ENGENHARIA;

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 20 de maio de 2025

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:EBB133CE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 253/2025 REVOGA O DECRETO 241/2025

DECRETO Nº 0253/2025

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais,
DECRETA
Art. 1° - Fica REVOGADO o Decreto de nº 0241/2025 do dia 14 de maio de 2025, publicado em 16/05/2025 na Edição 3277.
Art. 2° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Gabinete do Prefeito Municipal, 20 de maio de 2025.
ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:BA88E6CA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA 013/2025

ERRATA Nº 013/2025

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO, os erros de digitação identificados em alguns atos oficiais do município, os quais já foram devidamente publicados, apresenta o presente documento com o fim de apresentar os dados corretos;
Corrige o contido no DECRETO 0203/2025, publicado no dia 17/04/2025, na edição 3259 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná;
Onde se lê:
Nome
RG/CPF
Representatividade
Titular – Andiaro Cunha Bacelar
9.9XX.XX9-5

Poder Executivo Municipal
Suplente – Eunice Antunes de Souza
021.XXX.XXX-16
Poder Executivo Municipal
Titular – Cleri Ferreira Lins
7.8XX.XX0-6
Poder Legislativo Municipal
Suplente – Edison Seihiti Kussaba
10.XXX.XX5-4
Poder Legislativo Municipal
Titular – Daiane Rosa Paranho
087.XXX.XXX-60
Representante dos Movimentos Populares (Território Quilombola Varzeão)
Suplente – Rosa Aparecida de Oliveira
8.7XX.XX0-0
Representante dos Movimentos Populares (Território Quilombola Varzeão)
Titular – Aline de Souza Castro
452.XXX.XXX-29
Representante dos Movimentos Populares (Território Quilombola Varzeão)
Suplente – Lucas Rodrigues de Castro
104.XXX.XXX-07
Representante dos Movimentos Populares (Território Quilombola Varzeão)
Titular – Laudi Debastiani
019.XXX.XXX-83
Representante do Sindicato Rural dos Trabalhadores
Leia-se:
Nome
RG/CPF
Representatividade
Titular – Andiaro Cunha Bacelar
9.9XX.XX9-5
Poder Executivo Municipal
Suplente – Eunice Antunes de Souza
021.XXX.XXX-16
Poder Executivo Municipal
Titular – Cleri Ferreira Lins
7.8XX.XX0-6
Poder Legislativo Municipal
Suplente – Edison Seihiti Kussaba
10.XXX.XX5-4
Poder Legislativo Municipal
Titular – Daiane Rosa Paranho
087.XXX.XXX-60
Representante dos Movimentos Populares (Território Quilombola Varzeão - Comunidade Gramadinho)
Suplente – Rosa Aparecida de Oliveira
8.7XX.XX0-0
Representante dos Movimentos Populares (Território Quilombola Varzeão - Comunidade Pocinhos)
Titular – Aline de Souza Castro
452.XXX.XXX-29
Representante dos Movimentos Populares (Território Quilombola Varzeão - Comunidade Varzeão)
Suplente – Lucas Rodrigues de Castro
104.XXX.XXX-07
Representante dos Movimentos Populares (Território Quilombola Varzeão - Comunidade Varzeão)
Titular – Laudi Debastiani
019.XXX.XXX-83
Representante do Sindicato Rural dos Trabalhadores

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, em 27 de maio de 2025.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:C0D78010

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA N° 018/2025

O Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, comunica que realizará a licitação em epígrafe, conforme abaixo:
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço terceirizado de operador de roçadeira, gari e coveiro, com dedicação exclusiva de mão de obra, fornecimento de uniformes, equipamentos de proteção individual (EPI), para os espaços públicos do município de Fernandes Pinheiro-PR.
TIPO: Menor preço por lote
Modo de Disputa: Aberto
Regime de Contratação: Tradicional
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08 horas do dia 28/05/2025 às 08:29 horas do dia 11/06/2025.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Das 08:30h às 08:59hr do dia 11/06/2025.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Das 09:00h às 09:05h do dia 11/06/2025, acrescido do período aleatório.
EXCLUSIVO A MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPPs OU EQUIPARADAS: NÃO
LOCAL: www.bll.org.br_"**Acesso Identificado**". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
Informações:
Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
Departamento de Compras e Licitações
Av. Remis João Loss, 600, Centro.
Fernandes Pinheiro - Paraná
CEP: 84.535-000
O EDITAL ficará disponível no site <www.bll.org.br>, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e também em <www.fernandespinheiro.pr.gov.br>. Na impossibilidade de obtenção por esses meios, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (42) 3459-1109, no horário das 8:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas ou ainda via e-mail: <licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br>.
Fernandes Pinheiro, 27 de maio de 2025.

CARMEN LUCIANE ANDREOLA CABRAL
Agente de Contratação
Portaria 149/2024

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:E3542164

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº 133/2025

O Prefeito Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1o – Fica declarado de utilidade pública para fins de obra viária em estradas rural, os trechos:

Trecho: 01 - Inicia-se próximo a Queimadinhas até Cezar Surek, finalizando na igreja São Lourenço (Divisa com Irati) = 6,9 km;
Coordenada inicial: 544452.11 m E 7182845.03 m S
Coordenada final: 540451.17 m E 7178824.91 m S

Trecho 02 – Início atrás da igreja Nossa Senhora dos Remédios (ANGAÍ), seguindo para as Almas, finalizando nas dominações de Pedro do Vale = 2,5 km;
Coordenada inicial: 554730.71 m E 7178364.61 m S
Coordenada final: 555726.07 m E 7179759.68 m S

Trecho 03 – Início João da Lota (BITUVA DOS MACHADOS), seguindo Bento Antunes, finalizando no Santo Antonio (NEI CREVELIM) = 4,1 km;

Coordenada inicial: 555644.64 m E 7168604.87 m S
Coordenada final: 557510.63 m E 7171491.88 m S

Trecho 04 – Início no colégio Bituva dos Machado, Seguindo para os Bituva dos Saruvas, finalizando na entrada do José da Costa = 2,9 km;
Coordenada inicial: 555509.77 m E 7168007.33 m S
Coordenada final: 554402.35 m E7165847.61 m S

Trecho 05 – Inicia na Santa Luzia próximo ao Valdir Vieira e a Igreja sentido a estrada principal que liga Bituva dos Machados ao Benfica = 2,9 km.
Coordenada inicial: 556183.24 m E 7172743.32 m S
Coordenada final: 553697.76 m E 7173192.00 m S

Total = 19,3 km.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, em 27 de maio de 2025.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:C54DDCA2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

LICITAÇÕES
CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº 9003/2025

RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO
NOVA DATA
CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº 9003/2025
PROCESSO DE COMPRA: 33/2025.
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução da obra de Pavimentação Asfáltica em CBUQ sobre um trecho que liga a BR-280 e dá acesso a comunidade da Linha São João, em Flor da Serra do Sul/PR. Retifica-se o aviso de licitação publicado em 21 de maio de 2025 no Jornal Tribuna Regional e Diário Oficial dos Municípios da Paraná – AMP, sendo que:
Onde lê-se: **´´ 10 de Junho de 2025 às 09h00min horas”.**
Leia-se: ´´ 12 de Junho de 2025 às 09h00min horas”.
Os demais itens do edital e clausula da Minuta do Contrato Permanecem inalterada, tendo em vista que não houve alteração no objeto e proposta ora licitado.
Flor da Serra do Sul, 28 de maio de 2025.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odimar Carraro Cletis de Moraes
Código Identificador:E36968D9

LICITAÇÕES
CONTRATO N° 95/2023 ADITIVO Nº 60/2025

Contrato N°	95/2023 Aditivo nº 60/2025			
Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL			
Contratada:	50029948 ALDAIR BALDUINO HASSELBAUER			
Valor:	28.550,16			
Vigência:	Início:	27/05/2025	Término:	27/05/2026
Licitação:	29/2023			
Objeto da Contratação: Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de limpeza, conservação e higienização junto ao lago Municipal (incluindo parte externa da academia da saúde) Avenida Francisco Perondi e Cemitério Municipal, serviços esses que inclui varrição de vias, limpeza superficial de bueiros				
Flor da Serra do Sul, 27 de Maio de 2025				

Publicado por:
Odimar Carraro Cletis de Moraes
Código Identificador:A4A93C12

LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025.

RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025.
PROCESSO DE COMPRA: 43/2025.
Objeto: Contratação de profissional especializado para ministrar Oficina de Dança Tradicionalista Gaúcha, destinada a crianças e adolescentes do Município de Flor da Serra do Sul, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo. Retifica-se o aviso de licitação publicado em 27 de maio de 2025 no Jornal Tribuna Regional e Diário Oficial dos Municípios da Paraná – AMP, sendo que:
Onde lê-se: **´´ 10 de Junho de 2025 às 09h00min horas” Leia-se: ´´ 12 de Junho de 2025às 09h00min horas”**
Os demais itens do edital e clausula da Minuta do Contrato Permanecem inalterada, tendo em vista que não houve alteração no objeto e proposta ora licitado.
Flor da Serra do Sul, 28 de maio de 2025.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odimar Carraro Cletis de Moraes
Código Identificador:51F72B5F

RH
PORTARIA 222/2025

PORTARIA Nº 222/2025

NOMEIA AUTORIDADE SANITÁRIA EM VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de FLOR DA SERRA DO SUL, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a servidora pública municipal Sra. **DRIELI PAZINATO DO NASCIMENTO**, inscrita no RG Nº 123181158-SSP-PR, efetiva no cargo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para **Autoridade Sanitária em Vigilância em Saúde do Trabalhador**, desempenhando as funções pertinentes junto ao município.

Art. 2º - - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul, Pr, 27 de maio de 2025.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:2FC20F12

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 18/2025-PMF

I.OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo 07 (sete) lugares, novo (0 km), tipo MINIVAN para a Secretaria Municipal de Assistência Social, com recursos provenientes da Emenda Impositiva n° 202440890004.

II. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: a partir do dia 29 de maio de 2025 até às 08h45min do dia 29/05/2025, no site da plataforma de pregão eletrônico www.bnc.org.br.
III. REALIZAÇÃO: dia **12 de junho de 2025** às 09:00hrs, no site da plataforma de pregão eletrônico www.bnc.org.br.
IV. TIPO DE JULGAMENTO: "menor preço"
V. VALOR TOTAL MÁXIMO: R$ 127.772,30 (cento e vinte e sete mil e setecentos e setenta e dois reais e trinta centavos).
Demais informações pelo fone: (44) 3136-0200 na Prefeitura Municipal de Flórida/PR, na Divisão de Licitação, no horário normal de expediente. Cópia do Edital no site do município de Flórida: www.florida.pr.gov.br e no site da plataforma de pregão eletrônico www.bnc.org.br.

Flórida, 27 de maio de 2025.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:BC8D2782

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 19/2025-PMF

I.OBJETO: Aquisição de veículos novos, 0 km, do tipo van, para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme as Resoluções SESA 483/2024 e 1699/2024.
II. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: a partir do dia 28 de maio de 2025 até às 08h45min do dia 11/06/2025, no site da plataforma de pregão eletrônico www.bnc.org.br.
III. REALIZAÇÃO: dia **11 de junho de 2025** às 09:00hrs, no site da plataforma de pregão eletrônico www.bnc.org.br.
IV. TIPO DE JULGAMENTO: "menor preço por lote"
V. VALOR TOTAL MÁXIMO: 624.328,57 (seiscentos e vinte e quatro mil e trezentos e cinte e oito reais e cinquenta e sete centavos).
Demais informações pelo fone: (44) 3136-0200 na Prefeitura Municipal de Flórida/PR, na Divisão de Licitação, no horário normal de expediente. Cópia do Edital no site do município de Flórida: www.florida.pr.gov.br e no site da plataforma de pregão eletrônico www.bnc.org.br.

Flórida, 27 de maio de 2025.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:F496ADFE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 33/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada: ANDRÉ CARLOS ALVES DOS SANTOS 02070560996
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço especializado de manutenção da rede de iluminação pública existente e instalação de novos pontos no município de Flórida, contemplando vias urbanas, rurais, praças, áreas de lazer e demais logradouros públicos, conforme especificações técnicas e diretrizes da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo.
Valor Total Contratação: R$ 21.410,00 (vinte e um mil, quatrocentos e dez reais).
Vigência do contrato: Até 26/05/2026.

Flórida, 27 de maio de 2025.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:0E9FC2F8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 51/2024 – PMF

Pelo presente, de um lado o MUNICÍPIO DE FLÓRIDA (contratante), e, de outro, a empresa GENTE SEGURADORA S.A (contratada), ambos já qualificados no Contrato Administrativo nº 51/2024-PMF, estabelecem entre si o seguinte termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O CONTRATANTE, em razão da exclusão de dois veículos da frota, conforme as Propostas de Endosso de Cancelamento nº 01.28.40754.0.5-0 e nº 01.31.509908.0.5-0, motivada, respectivamente, pelo leilão de um dos veículos e pela não utilização do outro, constatou uma redução no valor do contrato no montante de R$ 1.435,90 (mil quatrocentos e trinta e cinco reais e noventa centavos).
CLÁUSULA SEGUNDA - Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem promover a redução de serviços no valor de R$ 1.435,90 (mil quatrocentos e trinta e cinco reais e noventa centavos), que corresponde aproximadamente a 4,28 % do valor de R$ 33.543,08 (trinta e três mil e quinhentos e quarenta e três reais e oito centavos). Ficando o contrato original atual no valor de R$ 32.107,18 (trinta e dois mil e cento e sete reais e dezoito centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais Cláusulas e condições do Contrato original, declarando as partes que houve o pagamento parcial do valor contratual.

Flórida, 15 de maio de 2025.

De Acordo:

MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratante

GENTE SEGURADORA S.A
Contratada

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:2E095A73

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO-PR
PORTARIA Nº. 29/2025

PORTARIA Nº. 29/2025

SÚMULA: Concede a Oitva Progressão Funcional por merecimento ao servidor Degelso Strapazzon, estatutário, admitido através de concurso de provas e títulos nº. 001/2009.

A Presidente da Câmara Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente o contido na Lei Ordinária nº. 1027/2023 de 22/12/2023, e,
Considerando que o servidor abaixo relacionado assumiu vaga em cargo publico decorrente de habilitação em concurso publico sob regime jurídico estatutário e,
Considerando que o servidor foi declarada estável no serviço público em 18 de Maio de 2012, através da Resolução nº. 06/2012 de 01/10/2012 e,
Considerando que a comissão designada através da Portaria nº. 25/2025 procedeu à avaliação do Servidor Degelso Strapazzon e emitiu a ficha de avaliação com nota apta a promoção, e desta forma, o servidor atendeu cumulativamente os requisitos quanto ao tempo de

serviço e quanto ao mérito conforme disposto na Lei Ordinária nº. 1027/2023,

CONCEDE,
Art. 1º - Fica concedido ao servidor público **Degelso Strapazzon** a **8º Progressão Funcional por Merecimento** da forma abaixo descritas, por ter adquirido o **tempo de serviço** necessário e estar **apto na avaliação do mérito**.

Art. 2º - Fica elevado, decorrente da promoção horizontal por merecimento, dentro da mesma classe e grupo ocupacional, o salário da servidora da forma a seguir relacionada:

Nome do servidor	Data de admissão	Data de entrada em exercício em cargo publico.	Cargo publico atual Ocupado	Do Nível	Para o Nível
Degelso Strapazzon	19/05/2009	19/05/2009	Contador – Pós Graduação/MBA	H	I

Art. 3º - As despesas decorrentes do cumprimento da presente Portaria correrão pelas datações constantes no Orçamento da Câmara Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, para o exercício corrente.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, cumulativamente de acordo com as progressões concedidas, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, aos 27 (Vinte e Sete) dias do mês de Maio de 2025.

JOCELI ALMEIDA DE MORAES
Presidente da Câmara

Publicado por:
Gilvan Pinheiro da Silva
Código Identificador:71028DBE

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO-PR
PORTARIA Nº. 30/2025

PORTARIA Nº. 30/2025

SÚMULA: Concede a Sexta Progressão Funcional por merecimento ao servidor Gilvan Pinheiro da Silva, estatutário, admitido através de concurso de provas e títulos nº. 001/2009.

A Presidente da Câmara Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente o contido na Lei Ordinária nº. 1027/2023 de 22/12/2023, e,
Considerando que o servidor abaixo relacionado assumiu vaga em cargo publico decorrente de habilitação em concurso publico sob regime jurídico estatutário e,
Considerando que o servidor foi declarada estável no serviço público em 01 de Junho de 2012, através da Resolução nº. 07/2012 de 19/11/2012 e,
Considerando que a comissão designada através da Portaria nº. 26/2025 procedeu à avaliação do Servidor Gilvan Pinheiro da Silva e emitiu a ficha de avaliação com nota apta a promoção, e desta forma, o servidor atendeu cumulativamente os requisitos quanto ao tempo de serviço e quanto ao mérito conforme disposto na Lei Ordinária nº. 1027/2023,

CONCEDE,

Art. 1º - Fica concedido ao servidor público **Gilvan Pinheiro da Silva** a **6º Progressão Funcional por Merecimento** da forma abaixo descritas, por ter adquirido o **tempo de serviço** necessário e estar **apto na avaliação do mérito**.

Art. 2º - Fica elevado, decorrente da promoção horizontal por merecimento, dentro da mesma classe e grupo ocupacional, o salário da servidora da forma a seguir relacionada:

Nome do servidor	Data de admissão	Data de entrada em exercício em cargo publico.	Cargo publico atual Ocupado	Do Nível	Para o Nível
Gilvan Pinheiro da Silva	01/06/2009	01/06/2009	Assis. Legisl. - Pós Graduação/MBA	F	G

Art. 3º - As despesas decorrentes do cumprimento da presente Portaria correrão pelas datações constantes no Orçamento da Câmara Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, para o exercício corrente.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, cumulativamente de acordo com as progressões concedidas, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, aos 27 (Vinte e Sete) dias do mês de Maio de 2025.

JOCELI ALMEIDA DE MORAES
Presidente da Câmara

Publicado por:
Gilvan Pinheiro da Silva
Código Identificador:0313DAC6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 263/2025

PORTARIA Nº 263/2025

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade a seguinte Lei Municipal nº 05/1997 de 25 de janeiro de 1997:

R E S O L V E:
Artigo 1º - Nomeia o Senhor "**MAIKON JUNIOR CLEN"** portador do RG n° 16.262.134-3 e inscrito no CPF nº 071.658.339-94, ocupante do cargo Efetivo de "**MOTORISTA"** para exercer função gratificada de **CONDUÇÃO REAL E HABITUALMENTE VEICULO MICROÔNIBUS/ÔNIBUS PARA TRANSPORTE DE PACIENTE E SEUS FAMILIARES PARA OUTRO MUNICIPIOS NA ÁREA DA SAÚDE,** Município de Foz do Jordão Estado do Paraná.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 01/05/2025, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 26 de maio de 2025.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:30BFAFB5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL CONVOCAÇÃO SESSÃO DE JULGAMENTO EXTRAORDINARIA 001/2025 CONSELHO CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRAO – PR.

EDITAL CONVOCAÇÃO SESSÃO DE JULGAMENTO EXTRAORDINARIA 001/2025 CONSELHO CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRAO – PR.

O CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES deste município, na pessoa de seu Presidente, e no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto Municipal 456 de 10 de setembro de 2018:
CONVOCA PARA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA:
Os Conselheiros, Suplentes, Secretários nomeados pelo Decreto Municipal 325 de 13 de julho de 2023, Recorrentes e Recorridos,

Contribuintes e Procuradores, e demais interessados, para sessão de julgamento extraordinária **001-2025**, que acontecerá em **10 de junho de 2025**, às **08:30 horas**, na sala de Reuniões dos Conselhos, situada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1306, Centro, Francisco Beltrão – PR., com a seguinte pauta:

Nº do Processo	Nome do Recorrente	Procurador	Recorrido - Assunto
PROTOCOLO 15319/2024	LUIZ LUZA CNPJ: 81.171.175/0001-63		RECURSO DE OFÍCIO CONFORME LEI MUNICIPAL 2153/1993 ART. 172 E DECRETO 456/2018 ART 21 § 2°

O quórum de julgamento e de deliberação do Plenário será de metade mais um dos membros.
Francisco Beltrão, 27 de maio de 2025

JOSLAINE LISBOA SILVEIRA
Presidente

Publicado por:
Marcos Rodrigo Susin
Código Identificador:46F55B35

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EXONERA SERVIDOR DO CARGO EM COMISSÃO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

DECRETO MUNICIPAL Nº 472 DE 26 DE MAIO DE 2025

Exonera servidor do cargo em comissão no âmbito da Administração Pública Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, a partir de 23 de maio de 2025, o servidor WILLIAM NATHAN MADRUGA, inscrito no CPF nº 058.495.319-47, do cargo em comissão de Secretário Municipal de Planejamento.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão – PR, em 26 de maio de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Rodrigo Susin
Código Identificador:374BDE49

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EXONERA SERVIDOR DO CARGO EM COMISSÃO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

DECRETO MUNICIPAL Nº 473 DE 26 DE MAIO DE 2025

Exonera servidor do cargo em comissão no âmbito da Administração Pública Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, a partir de 26 de maio de 2025, o servidor GUILHERME EDER TOSS, inscrito no CPF nº 73.997.419-05, do cargo em comissão de Assessor Legislativo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão – PR, em 26 de maio de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Rodrigo Susin
Código Identificador:40A312AF

ASSESSORIA LEGISLATIVA
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 014/2025, DE 21 DE MAIO DE 2025

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 014/2025, DE 21 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a aprovação do Termo de Adesão, do Plano de Ação e do Plano de Trabalho referente ao Incentivo Estadual voltado a Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes- Deliberação nº 13/2025-CEDCA/PR.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 4.850/2021 de 1º de setembro de 2021,
CONSIDERANDO a Deliberação nº 13/2025 do CEDCA/PR que aprova o Incentivo Estadual voltado a Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes como cofinanciamento aos Municípios previamente habilitados visando o fortalecimento em âmbito municipal, da Política da Criança e do Adolescente, através do repasse de recursos financeiros do Fundo Estadual para Infância e Adolescência do Estado do Paraná – FIA/PR para os Fundos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente.
CONSIDERANDO a deliberação da plenária realizada em 21 de maio de 2025 e registrada na Ata nº 05/2025/CMDCA,
RESOLVE:
ARTIGO 1º Aprovar o **Termo de Adesão** ao cofinanciamento estadual referente ao Incentivo Estadual voltado a Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes Deliberação nº 13/2025-CEDCA/PR.
ARTIGO 2º Aprovar o **Plano de Ação** apresentado pela SMAS referente ao cofinanciamento estadual Incentivo Estadual voltado a Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes - Deliberação nº 13/2025-CEDCA/PR.
ARTIGO 3º Aprovar o **Plano de Trabalho** apresentado pela SMAS referente ao cofinanciamento estadual Incentivo Estadual voltado a Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes - Deliberação nº 13/2025-CEDCA/PR.
ARTIGO 4º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

CLAUDINÉIA L. CREMONESE
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Marcos Rodrigo Susin
Código Identificador:2002FEDE

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DO 1º QUADRIMESTRE DO ANO DE 2025

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DO 1º QUADRIMESTRE DO ANO DE 2025. Aos vinte e sete dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco, às nove horas, no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão – Estado do Paraná, perante a Comissão de Finanças e Orçamentos, com a presença de autoridades e munícipes, compareceu o senhor secretário da fazenda Edinilson Souza Lucas, em conformidade com o disposto do § 4º, Artigo 9º da Lei Complementar 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal. O Secretário da Comissão de Finanças e Orçamentos, Vereador Marcos Folador deu por aberto os trabalhos da Audiência Pública. Compareceram também o relator da Comissão de Finanças e Orçamento, Vereador Emanuel Venzo. O Secretário da Comissão passou a palavra ao senhor Secretário de Fazenda Edinilson Souza Lucas que saudou os presentes, agradeceu a presença de todos na Câmara Municipal, e na sequência apresentou e procedeu a leitura do relatório contendo as ações do orçamento anual do Município e cumprimento de metas,

tendo em vista o contido no artigo 48 da Lei Complementar nº 101-Lei de Responsabilidade Fiscal, procedendo a avaliação e cumprimento das metas fiscais do 1º quadrimestre de 2025, destacando que o presente relatório foi entregue aos Senhores Vereadores estando à disposição. Após, o Vereador Marcos Folador abriu espaço para questionamentos. Os vereadores presentes fizeram questionamentos ao secretário, posteriormente foi encerrada a presente Audiência Pública às dez horas e vinte e cinco minutos, ficando a mesma gravada na plataforma de vídeos online YouTube e em Programa de Áudio na Câmara Municipal de Vereadores.

MARCOS FOLADOR
Secretário

EMANUEL VENZO
Relator

Publicado por:
Claiton Charles Comim
Código Identificador:B4025556

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A presidente da Comissão de Contratação e Credenciamento, designada através da Portaria nº 048/2025 de 23/01/2025, com base na Lei Federal 14.133/21 e legislação complementar, torna público resultado de Credenciamento:

MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2025.
OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de exames de análises clínicas nos setores de hematologia, bioquímica, imunologia, uroanálise, microbiologia, parasitologia e afins, englobando o fornecimento da estrutura física com a coleta, a análise e a emissão do resultado dos exames, para pacientes atendidos pela Atenção Primária e Atenção Especializada residentes no município de Francisco Beltrão/PR.
Empresa Credenciada: RENATA BAU ANÁLISES CLÍNICAS, para prestação dos serviços previstos nos lotes 01 a 13 do edital
CNPJ nº 15.320.116/0002-66
Data do credenciamento: 27/05/2025
Francisco Beltrão/PR, 27 de maio de 2025.

PRISCILA ALVES DE LUCA
Presidente da Comissão de Contratação e Credenciamento

Publicado por:
Giovana Fernanda Folador
Código Identificador:66D342E3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CÂMARA MUNICIPAL
PROJETO DE EMENDA DO LEGISLATIVO DE N.º 003/2025

PROJETO DE EMENDA DO LEGISLATIVO DE N.º 003/2025

SÚMULA: Modifica a redação do artigo 4º da PELOM – Projeto de Emenda à Lei Orgânica do Município de General Carneiro, Estado do Paraná, PELOM N.º 007/2025.

MESA EXECUTIVA da Câmara Municipal de General Carneiro, no uso de suas atribuições legais, insculpidas no Regimento Interno desta Casa de Leis, submete à apreciação dessa Egrégia Câmara de Vereadores o seguinte **PROJETO DE EMENDA MODIFICATIVA**:

Art. 1º - Fica modificado a redação do artigo 4º da PELOM – Projeto de Emenda à Lei Orgânica do Município de General Carneiro, Estado do Paraná, PELOM N.º 007/2025, o qual passa a vigorar com a seguinte redação

Art. 195-B A vedação prevista no inciso II do artigo 195-A não se aplica aos crimes culposos e àqueles definidos em lei como de menor potencial ofensivo, nem aos crimes de ação penal privada.

Art. 195-C Fica igualmente vedada aos órgãos públicos municipais a contratação de empregados terceirizados ou de empresas dirigidas por pessoas que estejam inseridas nas hipóteses previstas no artigo 195-A desta Lei.

Art. 195-D As entidades sem fins lucrativos que mantiverem contratos ou receberem verbas públicas deverão comprovar que seus dirigentes não incidem nas hipóteses previstas no artigo 195-A desta Lei.

Art. 195-E Fica igualmente vedada a nomeação de membro(s) de Conselhos Municipais que tenham cunho fiscalizatório no âmbito da Administração Pública, daquele(s) que incidir(em) em uma das hipóteses de inelegibilidade, previstas no Art. 195-A desta Lei.

Art. 195-F A fiscalização da obediência aos requisitos de nomeação estabelecidos nesta lei caberá aos seguintes órgãos:

I - Secretaria do Governo Municipal, Secretaria de Recursos Humanos e Procuradoria-Geral do Município, no que concerne à nomeação para cargos em comissão da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo Municipal;

II - Câmara Municipal de General Carneiro, no que concerne à nomeação para cargos em comissão do Poder Legislativo Municipal.

§ 1º Os órgãos incumbidos da fiscalização da presente lei podem requerer quaisquer informações e documentos que entenderem necessários para o cumprimento das exigências legais.

§ 2º Os servidores ocupantes de cargos em comissão deverão comprovar, por ocasião da nomeação, que estão em condições de exercício do cargo mediante a apresentação de certidões negativas da Justiça Federal, Justiça Estadual e Eleitoral do seu domicilio, além da certidão prevista no § 3º do artigo 195-A, bem como ratificar esta condição, anualmente, até 31 de janeiro.

Art. 2º. – Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.
Plenário Sebastião Branco Costa, Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, 26 de maio de 2025.

MELCHISEDEQUE DE OLIVEIRA MACHADO FILHO
Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro/PR.

EVERTON DANIEL NATTEL
1º Secretário da Câmara Municipal de General Carneiro/PR.

ANTONIO JOARILSO LINS RODRIGUES
Vice-presidente da Câmara Municipal de General Carneiro/PR.

FRANCISCO OLINQUEVICZ NETO
2º Secretário da Câmara Municipal de General Carneiro/PR.

Publicado por:
Alexsander Martendal
Código Identificador:0B1DFFB3

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL N.º 099 DE 27 DE MAIO DE 2025

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o CONCURSO PÚBLICO N. 001-2024 com Homologação de resultado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 06 de Junho de 2024.

DECRETA

ART. 1° - Fica EXONERADA, a pedido, no dia 23 de maio de 2025, ELISAMA GABRIELE ARAÚJO, Matrícula n.º. 3153, do cargo de

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, do Concurso Público n.º 01-2024.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,com efeito em 23/05/2025, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 27 de maio de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:4A8FEE42

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 100/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

Art. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, bem como com a aplicação do Artigo 8º, §2º inciso II da Lei Orçamentária Anual – Lei nº 2042/2024, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais) nos valores e discriminações abaixo:

Desp.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
175	617	02.007.15.451.0010.1.044	PROGRAMA ASFALTO NOVO VIDA NOVA	4.4.90.51	R$ 2.500.000,00

Art. 2º - Os recursos utilizados para abertura dos créditos anteriormente citados decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, por tendência/excesso de arrecadação no valor de R$ 2.500.000,00 na fonte de recursos 617 - proveniente de operações de crédito contratado junto a Agência de Fomento do Paraná conforme contrato de financiamento nº 4568/2024 autorizado através da Lei Municipal nº 2021/2024.

Art. 3º - Fica autorizado ao Poder Executivo a fazer a alteração no PPA 2022/2025, na LDO e na LOA vigente para inclusão da suplementação prevista no art. 1º do presente decreto.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná, 27 de maio de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:9092CF4B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 101/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

Art. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, bem como com a aplicação do Artigo 8º, §2º inciso II da Lei Orçamentária Anual – Lei nº 2042/2024, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 190.042,95 (cento e noventa mil e quarenta e dois reais e noventa e cinco centavos) nos valores e discriminações abaixo:

Desp.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
52	102	02.004.12.365.0016.2.014	MANUTENÇÃO ENSINO EDUCAÇÃO INFANTIL E PRÉ ESCOLAR	4.4.90.52	R$ 190.000,00
33	140	02.002.04.122.0003.2.042	MANUT. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.3.90.93	R$ 42,95

Art. 2º - Os recursos utilizados para abertura dos créditos anteriormente citados decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, por excesso de arrecadação nas fontes de recursos correspondentes.

Art. 3º - Fica autorizado ao Poder Executivo a fazer a alteração no PPA 2022/2025, na LDO e na LOA vigente para inclusão das suplementações previstas no art. 1º do presente decreto.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná, 27 de maio de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:AC117387

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 068 DE 27/05/2025

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, através do presente Edital, convoca os(as) candidatos(as) aprovados(as) no **Concurso Público 002-2023 – Regime ESTATUTARIO,** conforme EDITAL Nº 007/2023 de HOMOLOGAÇÃO FINAL CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – Edição 2890 em 01 de novembro de 2023. https://www.diariomunicipal.com.br.

CONVOCA abaixo relacionado para comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação deste, junto ao Departamento de Recursos Humanos da Administração Pública Municipal, sito à Avenida Presidente Getúlio Vargas, N.º 601, centro, em General Carneiro, Estado do Paraná, para apresentarem os documentos conforme estabelecido no Item 17.5 do Edital de abertura do referido Concurso e consoante o rol abaixo mencionado. **O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará na eliminação do candidato no concurso público.**

1) Cópia da Carteira de Identidade;
2) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
3) Cópia do Título de Eleitor e comprovante de regularidade eleitoral;
4) Cópia da Carteira e Certificado de reservista ou dispensa (se do sexo masculino);
5) Uma foto 3x4 recente e tirada de frente;
6) Cópia da certidão de nascimento ou casamento;
7) Cópia da certidão de nascimento dos filhos de até 16 (dezesseis) anos;
8) Carteira de vacinação dos filhos até 05 (cinco) anos;
9) Certidão negativa de antecedentes criminais, no âmbito Estadual: (http://www.institutodeidentificacao.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=102).
10) Certidão negativa de antecedentes criminais Federal: (https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-crminais).
11) Cópias dos documentos comprobatórios da escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes do Anexo I do Edital de Abertura do Concurso;
12) Cópia do Registro no órgão de classe, quando for requisito do emprego;
13) Comprovante de Endereço, (cópia conta de luz, água ou telefone);
14) Carteira de Habilitação Categoria "C" e "D" e "E", conforme requisito exigido para o cargo;
15) Declarar expressamente o exercício ou não de cargo, emprego ou função pública nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, para fins de verificação do acúmulo de cargos;
16) O candidato convocado será submetido ao exame médico admissional e avaliação psicológica e caso seja considerado inapto para exercer o cargo, não será admitido, perdendo automaticamente a vaga. (conforme item 17.4 do Edital de Abertura do Concurso)
17) Dados para cadastro: Número de telefone e e-mail; Conta Salário ou Corrente no Banco do Brasil S/A;

1.

Classificação	Nome	Cargo	Concorrência
1º	ALESSANDRA ALVES FERREIRA	Auxiliar Administrativo	Afrodescendente

Gabinete do Executivo Municipal, General Carneiro, Estado do Paraná, em 27 de maio de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:9CFEB19D

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.081 DE 27 DE MAIO DE 2025.

SÚMULA: AUTORIZA O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL CONCEDER RECOMPOSIÇÃO SALARIAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO LEGISLATIVO MUNICIPAL.

A Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná aprovou por unanimidade de votos o Projeto de Lei Nº**. 006/2025** do Legislativo Municipal, e Eu, **Joel Ricardo Martins Ferreira, Prefeito Municipal**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder aos Servidores Públicos do Poder Legislativo do Município de General Carneiro/PR., reposição da inflação no período dos últimos doze meses a contar de 01 de maio de 2024 até 30 de abril de 2025, inclusive, pelo mesmo indicador inflacionário utilizado pelo Poder Executivo Municipal, baseado na variação do IPCA, na ordem de 5,53% (cinco vírgula cinquenta e três por cento).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de maio de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná, 27 de maio de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:70C711EF

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.082 DE 27 DE MAIO DE 2025.

SÚMULA: Proíbe, no âmbito municipal, a utilização, queima ou soltura de fogos de artifício que produzam barulho, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná aprovou por unanimidade de votos o Projeto de Lei Nº**. 004/2025** do Legislativo Municipal, e Eu, **Joel Ricardo Martins Ferreira, Prefeito Municipal**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica proibido no Município General Carneiro/PR, a queima, soltura, e manuseio de fogos de artifício, artefatos pirotécnicos, rojões e foguetes que causem poluição sonora como estouros e estampidos, tanto em ambientes abertos como em recintos fechados, quanto em áreas públicas, como em locais privados, que causem poluição sonora em todo o território do município. Com a lei, ficam proibidos os seguintes itens:

I - Morteiros;

II - Bombas;

III - Fogos de artifício com estouro ou estampidos;

IV - Foguetes com flecha de apito;

V - Qualquer artefato que cause barulho.

Art. 2º Para os fins dessa lei, consideram-se fogos de artifícios sem barulho, os denominados Classe A, ou seja, aqueles explosivos de efeito predominantemente luminoso e com baixo nível sonoro de estampido, com no máximo 65 decibéis, conforme o decreto federal nº 4.238/42.

Art. 3º Ficam permitidos o uso de fogos de artifícios e similares, que não causem poluição sonora. Fogos de artifício com efeitos de cores, os ditos luminosos, que produzem efeitos visuais sem tiro.

Art. 4º A fiscalização ficará por conta da Secretaria da Agricultura e Agronegócio.

Art. 5º As condutas que infringirem as determinações desta Lei, estarão sujeitando seus responsáveis as seguintes penalidades e multas:

I - Multa, no valor de 100 (cem) Unidades Fiscais do Município (UFM`s), em caso de pessoa física ou jurídica que queimar ou soltar fogos de artifício ou similares com ruídos sonoros e apreensão de todo material existente referente a fogos de artifício.

II - Em caso de reincidência, aplicar-se-á multa dobrada.

Art. 6º A Multa aplicada será destinada à Secretaria da Agricultura, Agronegócio e Meio Ambiente.

Art. 7º As autoridades municipais e as associações protetoras do meio ambiente deverão atuar cooperativamente com vistas à ampla divulgação e ao cumprimento desta Lei.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor em 90 dias após sua publicação oficial, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná, 27 de maio de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:399DD4F6

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.083 DE 27 DE MAIO DE 2025.

Sumula - Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar locação de imóvel para fins de concessão com encargos para empresa comprometida com a geração de postos de trabalho e renda no município de General Carneiro e dá outras providências.

A Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná aprovou por unanimidade de votos o Projeto de Lei Nº**. 032/2025** do Executivo Municipal, e Eu, **Joel Ricardo Martins Ferreira, Prefeito Municipal**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar locação de imóvel, para fins de concessão com encargos à empresa comprometida com a geração de empregos e renda.

Parágrafo único: O Poder Executivo realizará locação de imóvel nos termos autorizados pela Lei Federal 14.133/21, de modo a atender o interesse público.

Art. 2º A locação do imóvel que trata o artigo 1º desta lei terá prazo de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com o interesse público.

Art. 3º O valor máximo do aluguel do imóvel a ser locado será de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensais, valor este que poderá sofrer reajuste anual de acordo com a variação do IGPM ou por outro índice que venha a substituí-lo.

Parágrafo único: Para identificação do valor do aluguel, será realizada avaliação pela Comissão Municipal de Avaliações.

Art. 4º Para ter direito aos incentivos de que trata esta Lei, a empresa beneficiada, assumirá os seguintes encargos:

I – Cumprir fielmente, as normas ambientais, tributárias, empresariais, trabalhistas e outras em vigor, relacionadas ao ramo de atividade da beneficiária, além dos encargos previstos no processo licitatório;

II - A partir do início e durante a duração do contrato de concessão, gerar no mínimo, 5 (cinco) empregos diretos.

Art. 5º Os incentivos previstos nesta Lei, serão precedidos do competente processo licitatório, devendo obedecer aos demais requisitos previstos na Lei Municipal n.º 1.714 de 31 de agosto de 2021.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná, 27 de maio de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:AE9AE503

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.084 DE 27 DE MAIO DE 2025.

Súmula: Altera a Lei Municipal nº 1.905, de 04 de abril de 2023, reclassificando a referência salarial do cargo de Fiscal de Tributos Municipal e da outras providências:

A Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná aprovou por unanimidade de votos o Projeto de Lei Nº**. 033/2025** do Executivo Municipal, e Eu, **Joel Ricardo Martins Ferreira, Prefeito Municipal**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o nível salarial do cargo de Fiscal de Tributos Municipal para o nível 19.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná, 27 de maio de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:E904174A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo de Licitação N° 099/2025
Pregão Eletrônico N° 035/2025

TIPO: MENOR PREÇO/ITEM

A Comissão Especial de Licitação, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n°1.474/2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **11 de junho de 2025, às 09h00min**, no endereço eletrônico Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br o recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação N° **035/2025** na modalidade Pregão Eletrônico.
Informamos que a íntegra do Edital encontra-se no endereço supracitado, no site www.generalcarneiro.pr.gov.br e no www.bll.org.br e solicitações através do e-mail: licitação@generalcarneiro.pr.gov.br.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Móveis para equipar a Casa Lar e Equipamentos diversos a serem utilizados pelo CRAS (Centro de Referência da Assistência Social), em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social.

General Carneiro - PR, 27 de maio de 2025.

ADIR SOARES MARTINS
Pregoeiro

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:5F911142

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº 154/2025
Processo Administrativo Licitatório: 080/2025
Ata de Registro de Preços: 095/2025
Contratante: Prefeitura de General Carneiro - Paraná
Contratada: RADIONET LTDA
Vigência: 28/05/2025 – 28/05/2026
Valor estimado da despesa: R$ 37.160,00 (trinta e sete mil cento e sessenta reais).

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de rastreamento e monitoramento veicular, abrangendo o fornecimento e instalação, implementação de sistema de acompanhamento, localização e imobilização automática dos veículos oficiais que integram a frota do Município de General Carneiro – PR, incluindo o monitoramento via internet 24 horas pelo sistema de posicionamento por satélite (GPS) e (GPRS) em tempo real, ininterruptamente, fornecimento de equipamentos em comodato, componentes, licença de uso de software e os respectivos serviços de instalação, configuração, capacitação, suporte técnico, bem como, a garantia de funcionamento, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, inclusive as encaminhadas pelos órgãos e entidades participantes, estabelecidas neste instrumento.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cód. Red.	Um. Orç.	Proj./Ativ.	Recurso	Elemento Despesa
29	02.002	2.042	000	3.3.90.39

General Carneiro – Estado do Paraná, 27 de maio de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:66E1016C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº 155/2025
Processo Administrativo Licitatório: 069/2025
Contratante: Prefeitura de General Carneiro - Paraná
Contratada: DAIANA VOGEL ZIMMERMANN LTDA
Vigência: 28/05/2025 – 28/05/2026
Valor da despesa: R$ 383.200,00 (trezentos e oitenta e três mil e duzentos reais).
Objeto: Aquisição de equipamento agrícola, com recursos provenientes do Convênio nº 941871/2023, firmado entre o Município de General Carneiro – PR e o Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA, a ser destinado à Secretaria Municipal de Agricultura e Agronegócio

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cód. Red.	Un. Orç.	Proj./Ativ.	Recurso	Elemento Despesa
125	02.005	2.045	989	4.4.90.52

General Carneiro – Estado do Paraná, 27 de maio de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:27DAEE29

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

Termo aditivo nº 002
Contrato n° 055/2023
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Contratada: DESENVOLVER GESTÃO E PLANEJAMENTO
Objetivo: Alterar as seguintes clausulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
1.1. O Objeto do presente contrato é **"Prestação de serviços técnicos para assessoramento na área de gestão de projetos e suporte para o uso de sistemas de projetos de transferências interfederativas voluntárias, especiais e fundo a fundo",** de acordo com as clausulas e condições fixadas na presente.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO
2.1. O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pela prestação de serviços mencionados na cláusula anterior, a importância global de R$ 100.800,00 (cem mil e oitocentos reais), sendo o valor de R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais) mensais, conforme descrito na Cláusula SEGUNDA do Contrato nº 102/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA– DO PRAZO

3.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento, conforme estabelecido na Cláusula QUARTA do Contrato nº 102/2023. Assim, o prazo total de vigência das contratações, somando-se os dois contratos, será de 24 (vinte e quatro) meses, em conformidade com o que estabelece artigo 57, incisos I e II, da lei 8.666/93, mediante termo aditivo.
CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

As demais cláusulas permanecem fixas, validas e inalteradas.

Base Legal Lei n° 8.666/93;
Tomada de Preço nº. 004/2023;
Processo nº. 055/2023.
Objeto: "**Prestação de serviços técnicos para assessoramento na área de gestão de projetos e suporte para o uso de sistemas de projetos de transferências interfederativas voluntárias, especiais e fundo a fundo**".

General Carneiro – Estado do Paraná, 22 de Maio de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:9E8B4DA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

Termo aditivo nº 001
Contrato n° 140/2024
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Contratada: RORATO & MOLERO LTDA
Objetivo: Alterar as seguintes clausulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
1.1. O Objeto do presente contrato é **"Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de desenvolvimento, implantação, licenciamento e manutenção de website, sistema administrativo para gerenciamento de conteúdo, hospedagem dos arquivos e serviços de emails para a Prefeitura de General Carneiro - PR",** de acordo com as clausulas e condições fixadas na presente.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO
2.1. O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pela prestação de serviços mencionados na cláusula anterior, o valor anual de R$ 6.328,68. (seis mil trezentos e vinte oito reais e sessenta e oito centavos). E o valor mensal de R$ 527,39 (quinhentos e vinte e sete reais e trinta e nove centavos). Conforme planilhas de custo apresentadas, e descrito na Cláusula SEGUNDA do Contrato nº 140/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA– DO PRAZO

3.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento, conforme estabelecido na Cláusula TERCEIRA do Contrato nº 140/2024. Assim, o prazo total de vigência das contratações, somando-se os dois contratos, será de 24 (vinte e quatro) meses, em conformidade com o que estabelece artigo 57, incisos I e II, da lei 8.666/93, mediante termo aditivo.
CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de

2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.
As demais cláusulas permanecem fixas, validas e inalteradas.
Base Legal Lei n° 14.133/21;
Pregão Eletrônico nº. 035/2024;
Processo nº. 090/2024.
Objeto: "**Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de desenvolvimento, implantação, licenciamento e manutenção de website, sistema administrativo para gerenciamento de conteúdo, hospedagem dos arquivos e serviços de emails para a Prefeitura de General Carneiro - PR**".

General Carneiro – Estado do Paraná, 27 de Maio de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:7FCF30B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 080/2025
Pregão Eletrônico nº 030/2025
Adjudicação e Homologação: 27/05/2025
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de rastreamento e monitoramento veicular, abrangendo o fornecimento e instalação, implementação de sistema de acompanhamento, localização e imobilização automática dos veículos oficiais que integram a frota do Município de General Carneiro – PR, incluindo o monitoramento via internet 24 horas pelo sistema de posicionamento por satélite (GPS) e (GPRS) em tempo real, ininterruptamente, fornecimento de equipamentos em comodato, componentes, licença de uso de software e os respectivos serviços de instalação, configuração, capacitação, suporte técnico, bem como, a garantia de funcionamento, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, inclusive as encaminhadas pelos órgãos e entidades participantes, estabelecidas neste instrumento.

Fornecedores Vencedores:

EMPRESAS	QNT LOTES
RADIONET LTDA	01 lote (02 itens)

General Carneiro - Paraná, 27 de maio de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:854F4FED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 069/2025
Pregão Eletrônico nº 025/2025
Adjudicação e Homologação: 27/05/2025
Objeto: Aquisição de equipamento agrícola, com recursos provenientes do Convênio nº 941871/2023, firmado entre o Município de General Carneiro – PR e o Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA, a ser destinado à Secretaria Municipal de Agricultura e Agronegócio

Fornecedores Vencedores:

EMPRESAS	QNT ITEM
DAIANA VOGEL ZIMMERMANN LTDA	01

General Carneiro - Paraná, 27 de maio de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:6B846D85

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2025

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2025
ART. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

OMUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.687.681/0001-07, com sede Av. Presidente Getulio Vargas, 601, centro, General Carneiro – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Joel Ricardo Martins Ferreira, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que tem interesse em **"Contratação de empresa para o fornecimento de móveis, equipamentos eletrônicos e eletrodomésticos, destinados a atender às necessidades operacionais da Defesa Civil do Município de General Carneiro – PR".** Considerando o exposto e a intenção de realização de dispensa de licitação para a contratação direta do objeto acima especificado, a Prefeitura TORNA PÚBLICO o interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados pelo prazo de 03 (três) dias úteis a contar dessa publicação. A manifestação de interesse e orçamentos deve ser enviada para o e-mail:licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br, das 8h00min às 17h00min.

General Carneiro, Estado do Paraná, 26 de maio de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:B99AEAE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 01/2024

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO E CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU – CISVALI

Pelo presente instrumento, nesta cidade de União da Vitória, Estado do Paraná, de um lado**, MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.687.681/0001-07, com sede administrativa na Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601, Centro, doravante denominado **CEDENTE**, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Joel Ricardo Martins Ferreira, brasileiro, portador do RG nº *.928.***-* e CPF nº ***.065.159-**; e pela Secretária Municipal de Saúde, Sr. Rosivani Terezinha Faion, brasileira, portadora do RG nº *.591.***-* e CPF n° ***.373.559-**, e, de outro lado, **o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU - CISVALI**, constituído com personalidade jurídica de direito público, inscrito no **CNPJ n° 00.956.801/0001-25,** com sede na Rua Paraná, n° 324, Centro, União da Vitória — PR, doravante denominado CESSIONÁRIO, representado neste ato pela Sra. Fernanda Garcia Sardanha, Presidente do Consórcio, portadora do RG nº *.481.***-** e CPF nº ***.608.509-**, para firmarem o presente nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a **inclusão de equipamentos oriundos da Ambulância BEO-8E74(Conforme Termo de Devolução nº 03/2025),** à relação de bens móveis

constantes do Termo de Permissão de Uso nº 01/2024, para fins de utilização nas atividades do SAMU 192, conforme descrito a seguir:
Equipamentos acrescidos:
1 - Aspirador de secreção portátil
Marca: Protec – Modelo: Evolution - Número de Série: 80597001014
1 – Desfibrilador Automático Externo(DEA)
Marca: INSTRAMED – Modelo: ION - Número de série: 112023IO8979
1 – Oxímetro
Marca: DELLAMED – Modelo: MDC 300 - Número de Série: 172107200844
Parágrafo único. Os equipamentos ora acrescidos passam a integrar o rol de bens cedidos ao CESSIONÁRIO, nos mesmos termos e condições do Termo de Cessão original.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no **Termo de Permissão de Uso nº 01/2024**, que não colidirem com o presente aditivo.
Pelas partes é dito que aceitam o presente instrumento em todos os seus termos.
E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, em uma via digital, para que produza os seus efeitos de direito.

União da Vitória, 22 de maio de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA	*ROSIVANI TEREZINHA FAION*	*FERNANDA GARCIA SARDANHA*
Prefeito Municipal de General Carneiro	Secretária Municipal de Saúde	Presidente do CISVALI

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:8952FE97

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE DEVOLUÇÃO

TERMO DE DEVOLUÇÃO Nº 03/2025 DE BENS MOVEIS QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU – CISVALI E O MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO.

Pelo presente instrumento, nesta cidade de União da Vitória, Estado do Paraná, de um lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU – CISVALI,** inscrito no CNPJ nº 00.956.801/0001-25, com sede na Rua Paraná, nº 324, Centro, União da Vitória – PR, neste ato representado por sua Presidente, Sra. Fernanda Garcia Sardanha, portadora do RG nº *.481.***-* e CPF nº ***.608.509-**, doravante denominado **DEVOLVENTE**; e, de outro lado, o **MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.687.681/0001-07, com sede administrativa na Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601, Centro, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Joel Ricardo Martins Ferreira, portador do RG nº *.928.***-* e CPF nº ***.065.159-**, e pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. Rosivani Terezinha Faion, RG nº 6.591.408-5 e CPF nº ***.373.559-**, doravante denominado **RECEBEDOR,** firmam o presente Termo de Devolução de Bem, nos seguintes termos:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Constitui objeto deste Termo a devolução do bem móvel cedido por meio do Termo de Permissão de Uso nº 01/2020, conforme especificado a seguir:
Ambulância Bravo
- Placa: BEO-8E74 Km: 168.504
- Marca/Modelo: IVECO DAILY
- Chassi: 93ZK35B01K8483941
- RENAVAM: 01243835467
- Ano/Modelo: 2018/2019
- Origem: Ministério da Saúde – Termo de Doação nº 1082/2019

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS EQUIPAMENTOS
Os equipamentos serão remanejados para a Ambulância Placa: TAL-6G04 (conforme Termo de Permissão de Uso nº 01/2024), sendo os seguintes:
1 - Aspirador de secreção portátil
Marca: Protec – Modelo: Evolution - Número de Série: 80597001014
1 – Desfibrilador Automático Externo(DEA)
Marca: INSTRAMED – Modelo: ION - Número de série: 112023IO8979
1 – Oxímetro
Marca: DELLAMED – Modelo: MDC 300 - Número de Série: 172107200844

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DO BEM
A Ambulância listada acima está sendo devolvida em condições compatíveis de uso e depreciação, considerando o tempo de utilização.
CLÁUSULA QUARTA – DA CIÊNCIA E ACEITAÇÃO
O RECEBEDOR declara, para todos os fins de direito, estar de pleno acordo com os termos constantes neste Termo, reconhecendo que a devolução ocorre de forma voluntária, sem vicio de consentimento, e que compreende integralmente os efeitos legais decorrentes desta devolução.
CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Este Termo é firmado em conformidade com as disposições constantes no Termo de Permissão de Uso nº 01/2020, e se encerra com a formalização da entrega dos bem discriminado neste documento.

União da Vitória, 22 de maio de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA	*ROSIVANI TEREZINHA FAION*	*FERNANDA GARCIA SARDANHA*
Prefeito Municipal de General Carneiro	Secretária Municipal de Saúde	Presidente do CISVALI

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:7554DE61

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2025

EMENTA: JULGA AS CONTAS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, DE RESPONSABILIDADE DO SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA

Com fulcro no § 4º, do Artigo 265, da Resolução Nº 001/2012 (Regimento Interno), combinado com o inciso IV, do Artigo 31 e com o Parágrafo Único, do Artigo 55, da Lei Orgânica Municipal, a Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, aprovou de autoria da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento e eu, Presidente, promulgarei o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica **ACATADO** o **PARECER PRÉVIO Nº 451/2024**, emanado pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná, pela **REGULARIDADE** da Prestação de Contas Anual do Município de Goioerê, referente ao exercício financeiro de 2023.

Parágrafo único. Diante do acatamento do Parecer Prévio de que trata o *caput* deste artigo, ficam aprovadas as contas anual do exercício financeiro de 2023, de responsabilidade do Senhor Roberto dos Reis de Lima.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, em 26 de maio de 2025.

JOAQUIM RAFAEL NETO
Presidente

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:3649E4A1

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 9.329/2025

NOMEIA, EM CARÁTER EFETIVO, CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO NO CONCURSO PÚBLICO REGIDO PELO EDITAL Nº 001/2022.

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ART. 76, VIII, DA LEI ORGÂNICA MUNICÍPIO DE GOIOERÊ,
CONSIDERANDO o resultado final do concurso público de provas e títulos regido pelo Edital nº 001/2022, devidamente homologado em 17 de agosto de 2022;
CONSIDERANDO a necessidade de nomear aprovado em concurso público e de convocá-lo para tomar posse;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, em caráter efetivo, a candidata ZULEIDE DE OLIVEIRA TUMILHEIRO, CPF nº 709.210.759-87, para o cargo público de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, com carga horária de 40 horas semanais, obedecida a ordem de classificação no Concurso Público nº 001/2022.

Art. 2º O nomeado deverá se apresentar para posse, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de provimento do cargo, nos termos do art. 13, § 1º, da Lei Complementar Municipal nº. 11/2009 (Regime Jurídico Municipal), sob pena de ter seu ato de nomeação tornado sem efeito.

Art. 3º O candidato aprovado e nomeado neste concurso será investido no cargo se comprovar, na data da posse preencher todos os requisitos descritos no art. 5º da Lei Complementar Municipal nº 11/2009 e após a apresentação dos documentos relacionados no Decreto Municipal nº. 7.565/2022.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”,
Goioerê – PR, em 27 de maio de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:699C8D8A

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 9.330/2025

NOMEIA, EM CARÁTER EFETIVO, CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO NO CONCURSO PÚBLICO REGIDO PELO EDITAL Nº 001/2022.

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ART. 76, VIII, DA LEI ORGÂNICA MUNICÍPIO DE GOIOERÊ,
CONSIDERANDO o resultado final do concurso público de provas e títulos regido pelo Edital nº 001/2022, devidamente homologado em 17 de agosto de 2022;
CONSIDERANDO a necessidade de nomear aprovado em concurso público e de convocá-lo para tomar posse;
DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, em caráter efetivo, a candidata LILIANE APARECIDA DE OLIVEIRA RODRIGUES, CPF nº 025.998.919-30, para o cargo público de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, com carga horária de 40 horas semanais, obedecida a ordem de classificação no Concurso Público nº 001/2022.

Art. 2º O nomeado deverá se apresentar para posse, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de provimento do cargo, nos termos do art. 13, § 1º, da Lei Complementar Municipal nº. 11/2009 (Regime Jurídico Municipal), sob pena de ter seu ato de nomeação tornado sem efeito.

Art. 3º O candidato aprovado e nomeado neste concurso será investido no cargo se comprovar, na data da posse preencher todos os requisitos descritos no art. 5º da Lei Complementar Municipal nº 11/2009 e após a apresentação dos documentos relacionados no Decreto Municipal nº. 7.565/2022.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”,
Goioerê – PR, em 27 de maio de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:03BEDC53

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 9.331/2025

NOMEIA, EM CARÁTER EFETIVO, CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO NO CONCURSO PÚBLICO REGIDO PELO EDITAL Nº 001/2022.

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ART. 76, VIII, DA LEI ORGÂNICA MUNICÍPIO DE GOIOERÊ,
CONSIDERANDO o resultado final do concurso público de provas e títulos regido pelo Edital nº 001/2022, devidamente homologado em 17 de agosto de 2022;
CONSIDERANDO a necessidade de nomear aprovado em concurso público e de convocá-lo para tomar posse;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, em caráter efetivo, a candidata FRANCIELLY ALVES NUNES DOS SANTOS, CPF nº 082.700.339-01, para o cargo público de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, com carga horária de 40 horas semanais, obedecida a ordem de classificação no Concurso Público nº 001/2022.

Art. 2º O nomeado deverá se apresentar para posse, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de provimento do cargo, nos termos do art. 13, § 1º, da Lei Complementar Municipal nº. 11/2009 (Regime Jurídico Municipal), sob pena de ter seu ato de nomeação tornado sem efeito.

Art. 3º O candidato aprovado e nomeado neste concurso será investido no cargo se comprovar, na data da posse preencher todos os requisitos descritos no art. 5º da Lei Complementar Municipal nº 11/2009 e após a apresentação dos documentos relacionados no Decreto Municipal nº. 7.565/2022.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”,
Goioerê – PR, em 27 de maio de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:ECF34D1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de SEGURO DE VIDA EM GRUPO para os servidores da Prefeitura Municipal de Goioerê-PR.
Recebimento das propostas: a partir das 08h:00min do dia 28/05/2025.
Abertura das propostas: às 08h:00min do dia 11/06/2025.
Local: www.comprasnet.gov.br (UASG 451481)
Informações e Edital: e-mail sec.licitacoes@goioere.pr.gov.br, fone (44) 35218918.
Goioerê-PR, 27 de maio de 2025.

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa José da Silva
Código Identificador:FB50B958

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N° 86/2025
OBJETO: Registro de Preços visando aquisições futuras de CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) FAIXA F E FAIXA C, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Viação e Obras do município de Goioerê-PR.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
CONTRATADO: LONGUINI INDUSTRIA E COMERCIO DE PAVIMENTACOES LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 1.097.500,00

DATA: 27/05/2025

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Queiroz de Loyola da Silva
Código Identificador:75169F1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2024

O **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR**, com sede a Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, o senhor **PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO**, nomeado por meio do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009, resolve na melhor forma de direito, apostilar a Ata de Registro de Preços nº 132/2024, referente a Pregão Eletrônico nº 034/2024, para constar a seguinte alteração.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a **substituição do fiscal** da Ata de Registro de Preços nº 132/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUBSTITUIÇÃO
2.1. A responsável pela fiscalização do contrato passa a ser a servidora MARINÊS ALICE DE SOUZA, ocupante do cargo de Diretora de Departamento de Programas Culturais, em substituição a servidora LEIA RODRIGUES MERINO, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços originária, naquilo que não contrariem o presente termo de apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
4.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento na forma prevista no art. 174, *caput*, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Goioerê-Pr, 26 de maio de 2025

Assinado Digitalmente
PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:F3A53B38

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2024

O **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR**, com sede a Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, o senhor **PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO**, nomeado por meio do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009, resolve na melhor forma de direito, apostilar a Ata de Registro de Preços nº 133/2024, referente a Pregão Eletrônico nº 034/2024, para constar a seguinte alteração.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a **substituição do fiscal** da Ata de Registro de Preços nº 133/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUBSTITUIÇÃO
2.1. A responsável pela fiscalização do contrato passa a ser a servidora MARINÊS ALICE DE SOUZA, ocupante do cargo de Diretora de Departamento de Programas Culturais, em substituição a servidora LEIA RODRIGUES MERINO, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços originária, naquilo que não contrariem o presente termo de apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
4.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento na forma prevista no art. 174, *caput*, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Goioerê-Pr, 26 de maio de 2025

Assinado Digitalmente
PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:2438B71B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2024

O **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR**, com sede a Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, o senhor **PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO**, nomeado por meio do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009, resolve na melhor forma de direito, apostilar a Ata de Registro de Preços nº 134/2024, referente a Pregão Eletrônico nº 034/2024, para constar a seguinte alteração.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a **substituição do fiscal** da Ata de Registro de Preços nº 134/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUBSTITUIÇÃO
2.1. A responsável pela fiscalização do contrato passa a ser a servidora MARINÊS ALICE DE SOUZA, ocupante do cargo de Diretora de Departamento de Programas Culturais, em substituição a servidora LEIA RODRIGUES MERINO, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços originária, naquilo que não contrariem o presente termo de apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
4.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento na forma prevista no art. 174, *caput*, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Goioerê-Pr, 26 de maio de 2025

Assinado Digitalmente
PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:A8DB8267

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/2024

O **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR**, com sede a Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, o senhor **PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO**, nomeado por meio do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009, resolve na melhor forma de direito, apostilar a Ata de Registro de Preços nº 136/2024, referente a Pregão Eletrônico nº 034/2024, para constar a seguinte alteração.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a **substituição do fiscal** da Ata de Registro de Preços nº 136/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUBSTITUIÇÃO
2.1. A responsável pela fiscalização do contrato passa a ser a servidora MARINÊS ALICE DE SOUZA, ocupante do cargo de Diretora de Departamento de Programas Culturais, em substituição a servidora LEIA RODRIGUES MERINO, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços originária, naquilo que não contrariem o presente termo de apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
4.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento na forma prevista no art. 174, *caput*, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Goioerê-Pr, 26 de maio de 2025

Assinado Digitalmente
PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:04E397C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2024

O **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR**, com sede a Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, o senhor **PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO**, nomeado por meio do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009, resolve na melhor forma de direito, apostilar a Ata de Registro de Preços nº 137/2024, referente a Pregão Eletrônico nº 034/2024, para constar a seguinte alteração.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a **substituição do fiscal** da Ata de Registro de Preços nº 137/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUBSTITUIÇÃO
2.1. A responsável pela fiscalização do contrato passa a ser a servidora MARINÊS ALICE DE SOUZA, ocupante do cargo de Diretora de Departamento de Programas Culturais, em substituição a servidora LEIA RODRIGUES MERINO, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços originária, naquilo que não contrariem o presente termo de apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
4.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento na forma prevista no art. 174, *caput*, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Goioerê-Pr, 26 de maio de 2025

Assinado Digitalmente
PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:3558FC74

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2024

O **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR**, com sede a Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, o senhor **PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO**, nomeado por meio do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009, resolve na melhor forma de direito, apostilar a Ata de Registro de Preços nº 138/2024, referente a Pregão Eletrônico nº 034/2024, para constar a seguinte alteração.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a **substituição do fiscal** da Ata de Registro de Preços nº 138/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUBSTITUIÇÃO
2.1. A responsável pela fiscalização do contrato passa a ser a servidora MARINÊS ALICE DE SOUZA, ocupante do cargo de Diretora de Departamento de Programas Culturais, em substituição a servidora

LEIA RODRIGUES MERINO, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços originária, naquilo que não contrariem o presente termo de apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
4.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento na forma prevista no art. 174, *caput*, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Goioerê-Pr, 26 de maio de 2025

Assinado Digitalmente
PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:71FC2F9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 139/2024

O **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR**, com sede a Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, o senhor **PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO**, nomeado por meio do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009, resolve na melhor forma de direito, apostilar a Ata de Registro de Preços nº 139/2024, referente a Pregão Eletrônico nº 034/2024, para constar a seguinte alteração.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a **substituição do fiscal** da Ata de Registro de Preços nº 139/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUBSTITUIÇÃO
2.1. A responsável pela fiscalização do contrato passa a ser a servidora MARINÊS ALICE DE SOUZA, ocupante do cargo de Diretora de Departamento de Programas Culturais, em substituição a servidora LEIA RODRIGUES MERINO, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços originária, naquilo que não contrariem o presente termo de apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
4.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento na forma prevista no art. 174, *caput*, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Goioerê-Pr, 26 de maio de 2025

Assinado Digitalmente
PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:DF2FD850

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 037/2023

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 09.298.629/0001-34, por intermédio do **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR**, com sede a Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, o senhor **PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO**, nomeado por meio do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009, resolve na melhor forma de direito, apostilar o Contrato nº 037/2023, referente a Inexigibilidade de Licitação nº 073/2022, para constar a seguinte alteração.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a **substituição do profissional** do Contrato nº 037/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUBSTITUIÇÃO
2.1. A responsável pela prestação dos serviços objeto do Contrato nº 037/2023 passa a ser a senhora GABRIELA TESSAROLO PATRICIO, médica, inscrita no CRM sob o Nº 59.384.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo de apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
4.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento na forma prevista no art. 174, *caput*, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Goioerê-Pr, 26 de maio de 2025

Assinado Digitalmente
PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:209084CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	26/05/2025	2.011,56
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	27/05/2025	19.625,09
Secretaria Tesouro Nacional	Fep	27/05/2025	32.358,98
Secretaria Tesouro Nacional	Fundeb	27/05/2025	26.713,21
Secretaria Tesouro Nacional	ICS	27/05/2025	213.681,81
FNAS – Fundo Nacional Assistência Social	Média e Alta complexidade	23/05/2025	5.600,00
FNAS – Fundo Nacional Assistência Social	MSE	23/05/2025	1.540,00
FNAS – Fundo Nacional Assistência Social	Média complexidade	23/05/2025	5.554,54
FNAS – Fundo Nacional Assistência Social	Fortalecimento Vínculos	23/05/2025	3.595,41
FNAS – Fundo Nacional Assistência Social	Criança/Adolescente	23/05/2025	3.500,00
FNAS – Fundo Nacional Assistência Social	Piso Básico Fixo	23/05/2025	5.643,90
FNAS – Fundo Nacional Assistência Social	IGDBF	23/05/2025	8.703,28
Goioerê, 27 de Maio de 2.025.			

ISABELA ZABOT ROCHA
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:A6D07307

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2025

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

Processo Administrativo nº: 037/2025

( ) Servidor (X) Vereador

Nome: Elizangela Damara Martins
CPF: xxx.xxx.659-41
Cargo: Vereadora

IDENTIFICAÇÃO DO AFASTAMENTO

Tipo de Viagem: (X) No Estado ( ) Fora do Estado

Tipo de Solicitação: (X) Diária ( ) Passagem

Objetivo da viagem: Participação em Seminário de mudanças Climáticas e os Impactos na Agricultura Familiar, encontro da Itaipu Binacional, em Ortigueira/PR.

Meio de Transporte: ( ) Aéreo (X) Rodoviário

Justificativa A participação em Seminário de mudanças Climáticas e os Impactos na Agricultura Familiar, na Cidade de Ortigueira, é de grande valia ao Vereador, haja vista, terá como objetivo adquirir conhecimento e acesso a informações relevantes a agricultura familiar. A presença neste encontro permitirá o aprimoramento das políticas públicas voltadas a essas áreas, fortalecendo ações que beneficiam toda a comunidade, especialmente os agricultores familiares que dependem diretamente dessas políticas para garantir sua sustentabilidade e bem-estar. Participar ativamente de eventos assim demonstra o compromisso do vereador com o desenvolvimento sustentável e a melhoria da qualidade de vida na região.

Local de Origem: Goioxim – Pr - Local de Destino: Ortigueira/PR.

Início da Permanência: 28/05/2025 - Final da Permanência: 29/05/2025

VALOR

R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) referente a uma diária e meia no Estado, com pernoite, nos termos da recomendação nº 0059.18.000229-3 do Gepatria - MP/PR e das Leis 638/2019 e 753/2022.

Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Municipal, de Goioxim/PR, venho por meio desta, requerer autorização para viagem conforme descrito neste formulário, bem como o recebimento da respectiva diária/passagem.

Data: 27/05/2025.

ELIZANGELA DAMARA MARTINS
Vereadora

APROVAÇÃO

Data: 28 de maio de 2025.

MARIZELE UCHAK VISENTIN VAZ
Presidente

Publicado por:
Fernanda Bertuol
Código Identificador:8B50856E

MUNICIPIO DE GOIOXIM
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 28/202

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 28/2025
PROCESSO ADM 65

TIPO: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO

O Município de Goioxim, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista a Lei Federal nº. 14.133/21, Decreto Municipal nº 002/2024, e demais legislações, torna público que fará realizar às 09H00MIN DO DIA 09/06/2025, o PREGÃO ELETRÔNICO SRP 28/2025, cujo objeto é: Aquisição de combustíveis para abastecimento da frota de veículos oficiais do Município de Goioxim/PR, considerando a anulação do Pregão Eletrônico nº 21/2025, conforme especificações do edital e anexos.

Realização da sessão pública: A sessão pública iniciará às 09:00 horas no dia 09/06/2025, no site www.licitanet.com.br

Os interessados deverão retirar o edital de licitação no site do Município de Goioxim- PR: www.goioxim.pr.gov.br bem como pedidos de esclarecimentos, dúvidas e informações na Prefeitura Municipal, setor de licitações ou pelo e-mail: licitagoioxim@yahoo.com.br ou pelo Fone: (42) 3656-1002. Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site www.licitanet.com.br.

Goioxim, 27 de maio de 2025.

FLÁVIO BALDUINO SOARES
Pregoeiro

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:82D7E5C6

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 276 DE 27 DE MAIO DE 2025 CONCEDER FÉRIAS CLAUDENICE SCOPEL DE OLIVEIRA,

PORTARIA Nº 276 DE 27 DE MAIO DE 2025

Súmula: Resolve Conceder férias ao servidor CLAUDENICE SCOPEL DE OLIVEIRA, dando outras providências.

EDER DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, com base na Lei Complementar Municipal nº 03 de 31 de março de 2025; e Lei Complementar 01/2006 de 10 de abril de 2006.

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder férias regulamentares de 15 (quinze) dias, a contar a partir da data de 28/05/2025, a servidora CLAUDENICE SCOPEL DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Contador, matrícula funcional nº 137870. .
Art. 2º . Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 27 de maio de 2025.

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tassiele Maria Pedroso
Código Identificador:8F67CDC5

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 277 DE 27 DE MAIO DE 2025 NOMEIA NELSON VARGAS BANDEIRA

PORTARIA Nº 277 DE 27 DE MAIO DE 2025

Nomeia, NELSON VARGAS BANDEIRA, para exercer o cargo de Provimento em comissão de Assessor de Departamento de Cultura, dando outros provimentos.

EDER DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, com base na Lei Complementar Municipal nº 03 de 31 de março de 2025; e Lei Complementar 01/2006 de 10 de abril de 2006.
R E S O L V E

Art. 1º- Nomear, NELSON VARGAS BANDEIRA, CPF nº 070.109.309-96, para exercer o cargo de Provimento em comissão de Assessor de Departamento de Cultura, símbolo ADE, dando outros provimentos.

Art. 2º - Esta Portaria tem efeitos retroativos com data de 07 de maio de 2025, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 27 de Maio de 2025.

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tassiele Maria Pedroso
Código Identificador:5216BBBE

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 278 DE 27 DE MAIO DE 2025 EXONERA THEOBALDO VICENTIM NETO

PORTARIA Nº 278 DE 27 DE MAIO DE 2025.

Exonera servidor público municipal, ocupante do cargo comissionado, dando outras providências.

EDER DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, com base na Lei Complementar Municipal nº 03 de 31 de março de 2025; e Lei Complementar 01/2006 de 10 de abril de 2006.

RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerado o servidor THEOBALDO VICENTIM NETO, matricula funcional nº 138039, a partir da data de 23 de maio de 2025 do cargo de Chefe de Divisão de Receitas Públicas.

Artigo 2. Esta portaria tem efeitos retroativos com data de 23 de maio de 2025, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, 27 de maio de 2025.

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tassiele Maria Pedroso
Código Identificador:31DE39D3

MUNICIPIO DE GOIOXIM
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 109/2024

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 109/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOIOXIM – PR, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob número 01.607.627/0001-78, estabelecida no a Rua Laurindo Cordeiro de Souza – 184, neste ato representado Pelo Sr. Eder dos Santos Prefeito Municipal.

CONTRATADA: PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 32.750.290/0001-87, Inscrição Estadual n.º 90808337-73, Inscrição Municipal n.º 34972-6, com sede na Av. Ivo Carli, 2655, Bairro Conradinho - Guarapuava/PR, CEP 85055-520, telefone 41 99938 8040, e-mail progresso@progressoeng.com.br.

As partes acima identificadas, tendo em vista o Contrato nº 109/2024, originado da Concorrência Eletrônica nº 03/2024, cujo objeto é a **"Pavimentação de Vias Urbanas em CBUQ, 14.883,71 m², incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, urbanização, sinalização de trânsito, drenagem e ensaios tecnológicos**, resolvem, com fundamento no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, e de comum acordo, firmar o presente **Segundo Termo Aditivo**, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de execução contratual**, em razão de justificativas técnicas apresentadas pelo Setor de Engenharia do Município, parecer favorável da Procuradoria Jurídica, e do Parecer Técnico nº 800/2025 emitido pelo PARANACIDADE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO NOVO PRAZO
O prazo de execução da obra, inicialmente previsto no Contrato nº 109/2024, **fica prorrogado até o dia 03 de julho de 2025**, permanecendo inalteradas as demais condições contratuais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato original que não conflitem com o presente termo aditivo.
E, por estarem assim justas e acordadas, firmam o presente termo aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.
Goioxim, 10 de fevereiro de 2025.

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA
Contratada

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:80A65E92

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

COMPRAS E LICITAÇÕES
1º ADENDO ESCLARECEDOR PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 074/2025

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, por meio da Secretaria Municipal de Administração e da Comissão Permanente de Licitações, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados e, em especial, às empresas que adquiriram o edital supracitado, o teor do

presente Adendo Esclarecedor referente ao Pregão Eletrônico nº 074/2025, que tem por objeto a Aquisição de Aparelho de Ultrassom de alta performance, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município de Guaíra/PR, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A Secretaria Municipal de Administração e Diretoria de Compras, vem esclarecer por meio deste, o seguinte:

Fica suprimida, para todos os efeitos, do objeto do referido Pregão, qualquer referência ao termo "modelo HS40", o qual deverá ser desconsiderado em todos os pontos em que eventualmente constar no Edital e em seus anexos.

O presente adendo tem caráter exclusivamente esclarecedor e passa a integrar o Edital do Pregão Eletrônico nº 074/2025. Todas as demais cláusulas e condições do edital e seus anexos permanecem inalteradas, exceto no que divergir do disposto neste documento. A data da sessão pública para o julgamento do certame permanece inalterada.

Dê-se ciência às empresas que adquiriram o edital.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 27 de maio de 2025.

GRAZIELA BARBOSA DE AZEVEDO
Pregoeira

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:3CEC9D18

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 115/2025

Extrato do Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços n°193/2024, Contrato de Prestação de Serviços nº 309/2024, do Edital de Pregão Eletrônico nº 066/2024

Contratante: **MUNICIPIO DE GUAIRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **PONTAMED FARMACEUTICA LTDA, CNPJ nº 02.816.696/0001-54**

Objeto do Contrato: Aquisição de medicamentos a serem dispensados pela Farmácia Municipal e Dispensários das Unidades Básicas de Saúde e utilizados a nível ambulatorial pelas Unidades Básicas de Saúde e pela Unidade de Pronto Atendimento – UPA, no Município de Guaíra – PR.

Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e reajuste de valor do Contrato de Prestação de Serviços nº 309/2024.

Da prorrogação do prazo de vigência: Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato por mais **12 (doze) meses**, ou seja, de 13 de maio de 2025 até **13 de maio de 2026**.

Do valor contratual: A Contratante pagará à Contratada, pelo período aditado, o valor total máximo, reajustado conforme o INPC (IBGE), de **R$ 11.300,00 (onze mil e trezentos reais)**.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.

Guaíra, Paraná, 13 de maio de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:897375B4

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 116/2025

Extrato do Segundo Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços n°194/2024, Contrato de Prestação de Serviços nº 310/2024, do Edital de Pregão Eletrônico nº 066/2024

Contratante: **MUNICIPIO DE GUAIRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **INOVAMED HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 12.889.035/0001-02**

Objeto do Contrato: Aquisição de medicamentos a serem dispensados pela Farmácia Municipal e Dispensários das Unidades Básicas de Saúde e utilizados a nível ambulatorial pelas Unidades Básicas de Saúde e pela Unidade de Pronto Atendimento – UPA, no Município de Guaíra – PR.

Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e reajuste de valor do Contrato de Prestação de Serviços nº 310/2024.

Da prorrogação do prazo de vigência: Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato por mais **12 (doze) meses**, ou seja, de 13 de maio de 2025 até **13 de maio de 2026**.

Do valor contratual: A Contratante pagará à Contratada, pelo período aditado, o valor total máximo, reajustado conforme o INPC (IBGE), de **R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais)**.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.

Guaíra, Paraná, 13 de maio de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:6836DDD2

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 009/2025

Critério de Julgamento: Maior Desconto Global

Objeto: Contratação para execução do projeto denominado "Caminho do Sol" tendo em vista a necessidade de revitalização de uma área estratégica do Centro Náutico Marinas, situado neste município, através do repasse 964534/2024 / MTUR / CAIXA, que deverão ser executados em conformidade com o projeto básico de engenharia e demais documentações técnicas e anexos do edital.

DA VISITA TÉCNICA FACULTATIVA: A avaliação prévia do local para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o proponente interessado em participar do presente processo poderá agendar e realizar até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura do certamente, junto a Secretaria Municipal de Planejamento, a VISITA TÉCNICA ao(s) local(is) que serão executados os serviços, objeto desta licitação. A visita técnica deverá ser agendada pelo interessado, mediante contato, preferencialmente, com o Sr. **Alex Sandro de Souza,** através do telefone (44) 99917-2592.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09h00min do dia 23/06/2025
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09h01min às 09h59min do dia 23/06/2025
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h00min do dia 23/06/2025

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Compras Públicas e/ou pelo site

www.bllcompras.com. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra/PR, 27 de maio de 2025.

GRAZIELA BARBOSA DE AZEVEDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:422CCD31

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 010/2025

Tipo: Melhor Técnica

Tipo de Julgamento: Por Item

Objeto: Selecionar a melhor proposta para concessão de uso não onerosa de 7 (sete) equipamentos de refrigeração (freezers), para atender a demanda dos pescadores profissionais desse Município, conforme previsão expressa na Lei Municipal n° 1313/2005, que institui o Programa Municipal de Fomento à Indústria, Agroindústria, ao Comércio, Prestação de Serviços.

DA VISITA TÉCNICA (FACULTATIVA): A visitação ao imóvel será feita por pessoa interessada, com documento de identificação com foto. A visitação ao local poderá ser realizada até o último dia útil anterior ao processo licitatório, a qual deverá ser agendada pelo celular (44) 98456-3200 ou pelo telefone (44) 3642-9926, **com o Srº. Thomaz Luiz Zeballos (GUGA)/Diretor da Diretoria de Pesca e Aquicultura.**

Data de Abertura: às 09h00min do dia 21 de julho de 2025.

Local: Sala de Licitações, Paço Municipal, Avenida Coronel Otavio Tosta, n° 126, Centro, Guaíra-PR, CEP: 85.980-125.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se

Guaíra/PR, 27 de maio de 2025.

PIETRAN SERGIO DAROLT

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:87AAED34

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 078/2025

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Item

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de placas de sinalização viária e Barreira Horizontal Plástica a serem utilizadas na manutenção das vias públicas do Município de Guaíra/PR, seja sinalização interventiva, conforme as diretrizes estabelecidas pelo Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e pela Resolução CONTRAN nº 973/2022, que dispõe sobre os Manuais de Sinalização Viária, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09h00min do dia 10/06/2025
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09h01min às 09h59min do dia 10/06/2025
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h00min do dia 10/06/2025

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Compras Públicas e/ou pelo site www.bllcompras.com. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra/PR, 27 de maio de 2025.

GRAZIELA BARBOSA DE AZEVEDO
Pregoeira

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:FDD86823

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 079/2025

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Grupo

Objeto: Contratação de empresa especializada para elaboração de Estudo Hidrogeológico, bem como a execução de 8 poços de monitoramento, a realização de análise físico-química da água de poços de monitoramento e a elaboração de laudo de estabilidade de taludes e projeto de monitoramento geotécnico da célula existente de depósito de resíduos, para obtenção da renovação da Licença de Operação do Aterro Sanitário deste Municipal de Guaíra/PR, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos. **LICITAÇÃO COM GRUPO PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI.**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09h00min do dia 12/06/2025
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09h01min às 09h59min do dia 12/06/2025
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h00min do dia 12/06/2025

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Compras Públicas e/ou pelo site www.bllcompras.com. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra/PR, 27 de maio de 2025.

PIETRAN SERGIO DAROLT
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:D413D666

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE REPASSE Nº 403/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 041/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 157/2025

CEDENTE: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

CESSIONÁRIA: **ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL DE GUAÍRA, CNPJ nº 75.564.625/0001-85**

Objeto do Contrato: REPASSE, pelo CEDENTE, do **incentivo financeiro de assistência financeira complementar da união, destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras**, conforme Lei Municipal nº 2.311/2023, Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, Lei Federal n° 14.434, de 4 de agosto de 2022 e demais legislações vigentes.

Valor Total: R$ 601.202,72 (seiscentos e um mil, duzentos e dois reais e setenta e dois centavos)

Recursos Orçamentários:
1219 / 9 / 1 / 2056 / 3339039999900000000 / 416

Prazo de Vigência: A vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, tendo início em 27 de maio de 2025 e término em **27 de maio de 2026**, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do art. 57, da Lei n.º 14.133/2021, através de Termo Aditivo.

Data de Assinatura: 27 de maio de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 27 de maio de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:0C7A24A5

CONSAMU
EXTRATO TERMO ADITIVO REPACTUAÇÃO CONTRATO Nº 055/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2022

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU
CONTRATADA: VIDALIMP PRESTADORA DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI-ME
OBJETO: Pelo presente termo aditivo, as partes resolvem de comum acordo aditar o contrato de prestação de serviços nº 055/2022. Devido a alteração de valores após o registro em 20/01/2025 no MTE da CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2025/2027 sob o Registro nº PR000074/2025 e Processo 13068.200287/2025-08. O aditivo será no valor de R$ 124.877,40 (cento e vinte e quatro mil, oitocentos e setenta e sete reais e quarenta centavos). O valor total do contrato passa a ser de R$ 2.019.784,92 (dois milhões, dezenove mil, setecentos e oitenta e quatro reais e noventa e dois centavos).
FIRMADO EM: 22 de maio de 2025.
PROTOCOLO: 478/2025.
ASSINATURAS: Thiago Daross Stefanello
João Gabriel Avanci
Lucas Zang Machado

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:28024FA7

CONSAMU
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 03/2025

O Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná - CONSAMU, **RATIFICA A DISPENSA Nº 03/2025,** fundamentado no inciso II do Art. 75, da Lei de Licitações nº 14.133/2021 e alterações, conforme documentos constantes do Proc. Administrativo 392/2025, cujo objeto é **"**aquisição de café torrado e moído, pacote 500 gramas, tipo tradicional**".** Empresa CONTRATADA**: LBSX COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA**, inscrita no **CNPJ nº** 04.252.693/0001-60. Valor estimado de R$ 19.734,00 (dezenove mil, setecentos e trinta e quatro reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.001.10.302.0001.2.002 - Manutenção dos Serviços de Urgência e Emergência - 3.3.90.30.07.12 – Gêneros alimentícios para copa e cantina.

Cascavel – PR, 26 de maio de 2025.

THIAGO DAROSS STEFANELLO
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:C399C1F7

PROJUR
DECRETO Nº 322/2025 DATA: 27.05.2025 EMENTA: NÃO ATENDIMENTO AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2025, PARA ATENDER O DISPOSTO NO ITEM 13.14 DO EDITAL DE ABERTURA N° 001/2023 DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica de Guaíra, e,

Considerando que a candidata em referência, não compareceu no prazo estipulado do edital de convocação de nº 008/2025, em atendimento ao disposto no item 13.14 do Edital de Abertura de nº 001/2023 do Processo Seletivo Simplificado, e,

Considerando o memorando online sob o nº 1.646/2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica considerada como desistente e substituída, na sequência, pelo imediatamente classificado, nos termos do item 13.14 do Edital de Abertura n° 001/2023 do Processo Seletivo Simplificado, a candidata a seguir mencionada, em razão do não comparecimento no prazo fixado no Edital de Convocação n° 008/2025.

Professor de Educação Infantil

Candidato	Classificação	Inscrição
Zenilda Aparecida de Oliveira de Araújo	35°	338

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 27 de maio de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:2037FD01

PROJUR
DECRETO Nº 323/2025 DATA: 27.05.2025 EMENTA: CRIA FONTES DE DESPESAS E ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT DE RESTOS A PAGAR ANULADOS DO EXERCÍCIO DE 2024 E ANTERIORES NO VALOR DE R$ 510.117,49 (QUINHENTOS E DEZ MIL, CENTO E DEZESSETE REAIS E QUARENTA

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas na Portaria nº 447/02 da Secretaria do Tesouro Nacional – STN e na Instrução Técnica nº 01/06 da Diretoria Municipal de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e de conformidade com o artigo 7º, I da Lei Orçamentária Anual nº 2.375 de 09/12/2024, e igualmente com o artigo 43, inciso I da Lei Federal nº 4320/64, e, considerando o memorando on-line sob o nº 390/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a dotação para ORÇAMENTO GERAL DO MUNÍCIPIO DE GUAIRA, PARANÁ, do exercício de 2025, as fontes de recurso para despesa ID USO 78 para atender as disposições contidas na Portaria Nº 447/02 da Secretaria do Tesouro Nacional – STN e na Instrução Normativa nº 01/06 da Diretoria Municipal de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e na forma do artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4320/64 no valor de R$ 510.117,49 (quinhentos e dez mil, cento e dezessete reais e quarenta e nove centavos), na forma abaixo discriminada:

Órgão: 8 - Secretaria Municipal de Educação			
Unidade: 1 - Diretoria de Educação			
Ação: 1009 - Construções, reformas, Ampliação e Adequação de Bens e Aquisição de Ativo Imobilizado nas Escolas de Ensino Fundamental - Outros Recursos			
Funcional: 0012.0361.0023			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
499	3449051000000000000 - Obras e instalações	78	510.117,49
TOTAL			**510.117,49**

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura e execução do crédito suplementar aberto pelo artigo 1º, serão constituídos por intermédio de recursos provindos de SUPERÁVIT de RESTOS A PAGAR ANULADOS do Exercício de 2024 e anteriores.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 27 de maio de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:0B2A252E

PROJUR
EDITAL Nº 009/2025 CONVOCAÇÃO REF. PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe confere a Lei Orgânica de Guaíra, e tendo em vista a homologação do resultado do Processo Seletivo Público Simplificado nº 001/2023, e, considerando o memorando online sob o nº 1.646/2023,

RESOLVE:

1. CONVOCAR a candidata descrita a seguir, aprovada e classificada no Processo Seletivo Público Simplificado nº 001/2023, aberto pelo Edital nº 001/2023 e alterações subsequentes, a comparecer na Diretoria de Pessoal desta Municipalidade, sito à Avenida Coronel Otávio Tosta, nº 126, Centro, no Município de Guaíra, Estado do Paraná, impreterivelmente, no período de **28 de maio de 2025** a **03 de junho de 2025,** no horário de expediente, das **07h30min às 12h00min** e das **13h30min às 17h00min**, munida de documentos constantes no item 2 deste Edital, para provimento da Função conforme a seguir:

Professor de Educação Infantil

Classificação	**Inscrição Nº**	**Nome**
36°	545	Ana Paula Klauck de Macedo

2. A candidata convocada deverá comparecer na Diretoria de Pessoal munida dos seguintes documentos originais e cópias:

I. Cédula de Identidade (RG) ou protocolo da identidade;
II. Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
III. Registro no órgão da classe (quando for o caso);
IV. Registro Civil de Nascimento ou Casamento;
V. Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente, se do sexo masculino;
VI. Título de Eleitor, junto com o comprovante de votação da última eleição ou a justificativa da ausência ou declaração de quitação eleitoral;
VII. Comprovante de escolaridade exigida para a função;
VIII. Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos, acompanhado do cartão de vacina da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (até 14 anos), quando houver;
IX. Certidão de registro de nascimento e CPF dos filhos dependentes, quando houver;
X. Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
XI. Número PIS/PASEP/NIT/NIS;
XII. Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone);
XIII. Declaração de bens e valores que constituam patrimônio ou Declaração de Imposto de Renda do último ano;
XIV. Declaração de desvinculação para o candidato que exerce cargo ou função Pública Federal, Estadual, ou Municipal, conforme preveem os Incisos XVI e XVII, do art. 37 da Constituição Federal; e quando acumulável declaração do órgão empregador constando o cargo/função ocupado, carga horária, horário de trabalho e remuneração;
XV. Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e/ou pensão;
XVI. Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera Federal, Estadual ou Municipal;
XVII. Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos;
XVIII. Apresentar qualificação cadastral do e Social, de que os dados estão corretos.
2.1. As Certidões deverão ser apresentadas, necessariamente, no original.

3. Após a entrega dos documentos previstos no item 2, os candidatos serão submetidos, à Perícia Médica Oficial para avaliação de sua capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições da função, sendo que, as despesas com a sua realização correrão por conta do candidato convocado.
3.1. A falta da apresentação do laudo da Perícia Médica Oficial caracterizará desistência das candidatas.

3.2. O resultado da Perícia Médica será expresso com a indicação de apto ou inapto para o exercício das atribuições da função.
3.3. As candidatas consideradas inaptas ou que não se sujeitar à realização da Perícia Médica serão eliminadas do Processo Seletivo Público Simplificado.

4. A inexatidão das declarações e/ou informações prestadas ou a apresentação irregular de documentos, ainda que verificado posteriormente, eliminarão os candidatos, anulando todos os atos decorrentes da respectiva contratação.

5. As candidatas que não apresentarem as documentações necessárias a comprovar os requisitos estabelecidos para a sua contratação, nos prazos previstos no Edital de Convocação, serão excluídas do Processo Seletivo Público Simplificado.
6.Serão consideradas desistentes e substituídas, na sequência, pelo imediatamente classificado, perdendo direito à contratação, as candidatas convocadas para aceitação de vaga que não comparecer no prazo máximoestabelecido no item 1 deste Edital.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 27 de maio de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:6C291F41

PROJUR
PORTARIA Nº 308/2025 DATA: 27.05.2025 EMENTA: CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando os memorandos online sob os n°s 1.694/2024, 2.069/2025 e 2.174/2025,
RESOLVE:

Art. 1º Concede férias aos Servidores Públicos Municipais, mencionados a seguir:

Nome	Matrícula Nº	Período Aquisitivo	Início/Final
Caren Caroline Cochak	30530-01	2024/2025	07.07.2025 a 05.08.2025
Manoel José dos Santos	29460-01	2021/2022	14.07.2025 a 25.07.2025
Vanderlei José de Carvalho	12173-02	2024/2025	14.07.2025 a 02.08.2025

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, E, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 27 de maio de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:70A79C96

PROJUR
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DECRETO Nº 295/2025 DATA: 08.05.2025 EMENTA: ALTERA DENOMINAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL RURAL MÁRIO CALMON EPPINGHAUS – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando a Resolução nº 4783/2010 - GS/SEED, Instrução Conjunta n° 001/2010 – SEED/SUED/SUDE, e,

Considerando o memorando online sob o nº 212/2025,

DECRETA:

Art. 1o Fica alterada a denominação da ESCOLA MUNICIPAL RURAL MÁRIO CALMON EPPINGHAUS – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, localizada na zona rural do Município de Guaíra, Estado do Paraná, para ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO MÁRIO CALMON EPPINGHAUS – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL.

Art. 2o A alteração de denominação justifica-se por adequar-se à realidade geográfica e social da instituição de ensino, bem como às diretrizes das políticas públicas voltadas à educação do campo, contribuindo para a valorização da identidade da comunidade escolar local.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 08 de maio de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:E62357BA

PROJUR
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DECRETO Nº 296/2025 DATA: 08.05.2025 EMENTA: ALTERA DENOMINAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO CAMARINI EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando a Resolução n.º 4783/2010 - GS/SEED, Instrução Conjunta N° 001/2010 – SEED/SUED/SUDE, e,

Considerando o memorando online sob o nº 212/2025,

DECRETA:

Art. 1o Fica alterada a denominação da ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO CAMARINI – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, localizada na zona rural do Município de Guaíra, Estado do Paraná, para ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SEBASTIÃO CAMARINI – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL.

Art. 2o A alteração de denominação justifica-se por adequar-se à realidade geográfica e social da instituição de ensino, bem como às diretrizes das políticas públicas voltadas à educação do campo, contribuindo para a valorização da identidade da comunidade escolar local.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 08 de maio de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:5A4E8BD9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI
AVISO DE LICITAÇÃO

Encontra-se aberto no Município de Guaraci, **PREGÃO ELETRÔNICO nº 012/2025**, do tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM.** A presente licitação tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE 1100 (MIL E CEM) CESTAS BÁSICAS, QUE SERÃO DESTINADAS A FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA VINCULADAS OU QUE BUSQUEM O BENEFÍCIO EVENTUAL NO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS DO MUNICÍPIO DE GUARACI DURANTE O PERÍODO DE 12 MESES.** A abertura da sessão de disputa dar-se-á no dia **23 de junho de 2025 às 09:00 horas**. O credenciamento e recebimento das propostas será realizado até as 08:00 horas do dia da sessão de disputa. O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, através do e-mail licitacao@guaraci.net; pelo site do Portal da Transparência do Município de Guaraci-PR https://guaraci.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes; pelo Portal BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, disponível no endereço eletrônico https:// www.bll.org.br/; ou então pelo Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no endereço eletrônico https://www.gov.br/pncp/pt-br, maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3260-1133 ou pelo e-mail licitacao@guaraci.net.

Guaraci, 27 de maio de 2025.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:2606B0BF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 063/2025

Súmula: Suplementa **o** valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) para o Orçamento de 2025, autorizado pela Lei municipal n.º 1838/2025, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Guaraci, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), na seguinte despesa:

27.001.08.244.0010.1.245 – Conclusão CREAS	
4.4.90.51. 00 - Obras e Instalações fonte 3501	120.000,00

Art. 3º - Para atender parte do disposto no art. 2º a Lei, servirá como recurso o cancelamento parcial da seguinte dotação:

30.001.12.361.0013.0013.1.112 – Construção de Salas de Aulas	
4.4.90.51. 00 - Obras e Instalações fonte 3501	120.000,00

.**Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraci, Estado do Paraná, aos 27 dias do mês de maio de 2025.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:D451D46F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 064/2025

DECRETO N.º 064/2025

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 168.000,00 (cento e sessenta oito mil reais), autorizado pela Lei nº 1839 de 27 de Maio de 2025 dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 168.000,00 (cento e sessenta oito mil reais), conforme abaixo:
30 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
001 – Gabinete do Secretário
04 – Administração
0122 – Administração Geral
0013 – Mais Educação
2.123 – Manutenção da Sede da Secretaria de Educação
3.1.91.13 – Contribuições Patronais – Cód. 498..... R$ 36.000,00

30 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 – Departamento de Educação
12 – Educação
0361 – Ensino Fundamental
0013 – Mais Educação
2.243 – Distruibuição de Uniformes, Kits, Materiais Escolares e Didáticos
3.3.90.30 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita – Cód. 649..... R$ 132.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 168.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado recursos provenientes do cancelamento total das seguintes dotações orçamentárias:
30 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 – Departamento de Educação
12 – Educação
0361 – Ensino Fundamental
0013 – Mais Educação
2.057 – Encargos do Fundeb
3.3.91.97 – Aportes para Cobertura do Déficit Atuarial – Cód. 520..... R$ 168.000,00

TOTAL DO CANCELAMENTO..... R$ 168.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, AOS 27 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2025.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Ofício n.º 282/2025 Guaraci, 16 de Maio de 2025.

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando a esse Colendo Legislativo, o Projeto de Lei de n.º 023/2025 que dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 168.000,00 destinado à Aquisição de Uniformes para a Rede Municipal de Educação e Manutenção da Sede da Secretaria de Educação.
Informamos que este projeto será custeado com recursos próprios.
Diante da relevância da matéria, solicitamos que sejam convocadas reuniões extraordinárias tantas quantas forem necessárias para a sua aprovação.
Sua urgência dá-se devido término da prestação de serviço.

Contando com a costumeira atenção e colaboração dos Nobres Edis, desde já agradecemos.

Atenciosamente,

MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Exmo. Sr. Vereador
EDSON APARECIDO DOS SANTOS
DD. Presidente da Câmara Municipal de Guaraci –PR

Nesta

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:7D24B95D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 065/2025

DECRETO N.º 065/2025

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 668.000,00 (seicentos e sessenta oito mil reais), autorizado pela Lei nº 1840 de 27 de Maio de 2025 dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 668.000,00 (seiscentos e sessenta oito mil reais), conforme abaixo:
25 – SECRETARIA DE SAUDE
001 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
0301 – Atenção Básica
0012 – Mais Saúde
2.045 – Manutenção dos Serviços de Saúde
3.3.91.97 – Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial – Cód. 310..... R$ 668.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 668.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado recursos provenientes do cancelamento total das seguintes dotações orçamentárias:
30 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 – Departamento de Educação
12 – Educação
0361 – Ensino Fundamental
0013 – Mais Educação
2.057 – Encargos do Fundeb
3.3.91.97 – Aportes para Cobertura do Déficit Atuarial – Cód. 520..... R$ 164.795,00

30 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 – Departamento de Educação
12 – Educação
0365 – Educação Infantil
0013 – Mais Educação
2.067 – Encargos do Fundeb – Educação Infantil
3.3.91.97 – Aporte e Cobertura do Déficit Atuarial – Cód. 585..... R$ 503.205,00

TOTAL DO CANCELAMENTO..... R$ 668.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, AOS 27 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2025.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:1860C70D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 066/2025

DECRETO N.º 066/2025

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 6.204,04 (seis mil, duzentos e quatro reais e quatro centavos), autorizado pela Lei nº 1798 de 19 de Setembro de 2024 dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas:
DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 6.204,04 (seis mil, duzentos e quatro reais e quatro centavos), conforme abaixo:
25 – SECRETARIA DE SAUDE
001 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
0301 – Atenção Básica
0012 – Mais Saúde
2.045 – Manutenção dos Serviços de Saúde
3.3.90.30 – Material de Consumo – Cód. 653..... R$ 6.204,04

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 6.204,04

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado recursos provenientes do excesso de arrecadação comos segue:

1.6.3.1.53.0.1.00 – Serviços Ambulatoriais..... R$ 6.204,04

TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO..... R$ 6.204,04

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, AOS 27 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2025.

MARCOS ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:A5593C3E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO
Exercício: 2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI
Estado do Paraná
Termo de aditivo n°007 Termo do contrato nº.022/2021, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM INVESTIMENTOS PARA O FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE GUARACI – PR (RPPS), PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.
Decorrente de Dispensa n° 009/2021, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI e a CREDITO E MERCADO GESTAO DE VALORES MOBILIARIOS LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 11.340.009/0001-68. Aditivam o contrato na importância de R$ 10.536,12 (dez mil, quinhentos e trinta e seis reais e doze
centavos), em virtude da prorrogação da vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
GUARACI 27 de maio de 2025.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:67EFAEA1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI N.º 1838/2025

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a suplementação no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) para o Orçamento de 2025, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Guaraci aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Esta Lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar uma Suplementação no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), na seguinte despesa:

27.001.08.244.0010.1.245 – Conclusão CREAS	
4.4.90.51. 00 - Obras e Instalações fonte 3501	120.000,00

Art. 3º - Para atender parte do disposto no art. 2º a Lei, servirá como recurso o cancelamento parcial da seguinte dotação:

30.001.12.361.0013.0013.1.112 – Construção de Salas de Aulas	
4.4.90.51. 00 - Obras e Instalações fonte 3501	120.000,00

.**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraci, Estado do Paraná, aos 27 dias do mês de maio de 2025.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:109C5F00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI N.º 1839/2025

LEI N.º 1839/2025

Súmula: Autoriza o executivo municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 168.000,00 (cento e sessenta oito mil reais) dá outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL DE GUARACI, aprovou e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 168.000,00 (cento e sessenta oito mil reais), conforme abaixo:
30 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
001 – Gabinete do Secretário
04 – Administração
0122 – Administração Geral
0013 – Mais Educação
2.123 – Manutenção da Sede da Secretaria de Educação
3.1.91.13 – Contribuições Patronais – Cód. 498..... R$ 36.000,00

30 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 – Departamento de Educação
12 – Educação
0361 – Ensino Fundamental
0013 – Mais Educação
2.243 – Distruibuição de Uniformes, Kits, Materiais Escolares e Didáticos
3.3.90.30 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita – Cód. 649..... R$ 132.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 168.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado recursos provenientes do cancelamento total das seguintes dotações orçamentárias:
30 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 – Departamento de Educação
12 – Educação
0361 – Ensino Fundamental
0013 – Mais Educação
2.057 – Encargos do Fundeb
3.3.91.97 – Aportes para Cobertura do Déficit Atuarial – Cód. 520..... R$ 168.000,00

TOTAL DO CANCELAMENTO..... R$ 168.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, AOS 27 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2025.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Ofício n.º 282/2025 Guaraci, 16 de Maio de 2025.

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando a esse Colendo Legislativo, o Projeto de Lei de n.º 023/2025 que dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 168.000,00 destinado à Aquisição de Uniformes para a Rede Municipal de Educação e Manutenção da Sede da Secretaria de Educação.
Informamos que este projeto será custeado com recursos próprios.
Diante da relevância da matéria, solicitamos que sejam convocadas reuniões extraordinárias tantas quantas forem necessárias para a sua aprovação.
Sua urgência dá-se devido término da prestação de serviço.

Contando com a costumeira atenção e colaboração dos Nobres Edis, desde já agradecemos.

Atenciosamente,

MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Exmo. Sr. Vereador
EDSON APARECIDO DOS SANTOS
DD. Presidente da Câmara Municipal de Guaraci – PR

Nesta

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:0C7B5A3C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI N.º 1840/2025

LEI N.º 1840/2025

Súmula: Autoriza o executivo municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 668.000,00 (seicentos e sessenta oito mil reais) dá outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL DE GUARACI, aprovou e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 668.000,00 (seiscentos e sessenta oito mil reais), conforme abaixo:
25 – SECRETARIA DE SAUDE
001 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
0301 – Atenção Básica
0012 – Mais Saúde
2.045 – Manutenção dos Serviços de Saúde
3.3.91.97 – Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial – Cód. 310..... R$ 668.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 668.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado recursos provenientes do cancelamento total das seguintes dotações orçamentárias:

30 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 – Departamento de Educação
12 – Educação
0361 – Ensino Fundamental
0013 – Mais Educação
2.057 – Encargos do Fundeb
3.3.91.97 – Aportes para Cobertura do Déficit Atuarial – Cód. 520..... R$ 164.795,00

30 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 – Departamento de Educação
12 – Educação
0365 – Educação Infantil
0013 – Mais Educação
2.067 – Encargos do Fundeb – Educação Infantil
3.3.91.97 – Aporte e Cobertura do Déficit Atuarial – Cód. 585..... R$ 503.205,00

TOTAL DO CANCELAMENTO..... R$ 668.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, AOS 27 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2025.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:E863971A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 415/2025 DE 27/05/2025

Decreto nº 415/2025 de 27/05/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1006/2024 de 16/12/2024.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
08.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
08.001.04.123.0002.2.307. FUNCIONAMENTO SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

38 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 88.000,00

Total Suplementação: 88.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
08.001.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
08.001.28.846.0000.2.414.	AMORTIZAÇÃO DE PRECATÓRIOS	
49 - 3.3.90.91.00.00	01000 SENTENÇAS JUDICIAIS	88.000,00

Total Redução: 88.000,00

Publicado por:
Fernanda Kelly Araujo Rego Pereira
Código Identificador:16E23019

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO № 383 - RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO

DECRETO № 383

"NOMEIA OS MEMBROS REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO E DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO ".

O Prefeito de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Sr. Alessandro Carneiro Soares Truchinski , no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei e,

Considerando a Lei nº 904/2022 de 29 de junho de 2022, em seu art.4º que dispõe sobre a nomeação do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso– CMDI.

DECRETA:

Art.1º Ficam nomeados os membros titulares e suplentes para compor o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso-CMDI de Guaraqueçaba/PR para o biênio 2025/2027:

I - REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL:

a) Secretaria Municipal de Ação Social, Criança, Adolescente e Assuntos da Família
Titular: SELMA APARECIDA MATIAS DOELLE
Suplente: LORENA ROCHA FELTES SEBASTIÃO

b) Secretaria Municipal de Saúde
Titular: LAURENTINO SANTOS MALAQUIAS
Suplente: MARIZE TEREZIN BÍSCARO

c) Secretaria Municipal de Turismo
Titular: RENATO LEITE
Suplente: JOSÉ SEVERINO DA SILVA

II- REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL
Igreja Católica Bom Jesus dos Perdões
Titular: EDMILSON JOSÉ PEREIRA
Suplente: ELIETE MIRANDA MEDEIROS

Associação de Moradores do Bairro Costão
Titular: APARECIDA CAMARGO
Suplente: MARIA ROSA FERNANDES

Igreja Assembleia de Deus
Titular: DANIEL MERES
Suplente: WESLEY SENEM AMERICO

Art. 2º - Os membros nomeados pelo presente Decreto exercerão suas funções no Conselho com mandato de dois anos.

Art. 3° - Pela relevância dos serviços prestados, os membros do Conselho não receberão remuneração de qualquer espécie ou natureza pelo desempenho de suas funções, prestando seus serviços em forma de colaboração.

Art. 4°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, 08 de abril de 2025.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arivaldo Carneiro Soares
Código Identificador:9E931941

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 044/2025

Secretaria Municipal de Administração

Edital Nº 044/2025

CONVOCAÇÃO GERAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023
O Prefeito Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Sr. Alessandro Carneiro Soares Truchinski, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o Resultado Final e Homologação dos cargos do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023, divulgado por meio do Edital nº 002/2024;
Considerando a necessidade da contratação de profissionais, conforme solicitação realizada por meio do Memorando nº323/25-SMED;
Considerando, que a presente solicitação visa atender aluno laudado na Escola Municipal Antônio Barbosa Pinto, conforme mencionado no Memorando nº 014/2025, encaminhado pela direção da Escola Antônio Barbosa Pinto;

RESOLVE:

Art. 1º - Realizar a convocação de candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023, conforme abaixo relacionado, para que apresente a documentação visando assumir a seguinte vaga:

01 (uma) vaga para ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO BARBOSA PINTO;

FUNÇÃO: PROFESSOR – ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO BARBOSA PINTO		
Classificação	Nome do Candidato	Nota de Títulos
27º	NAGILA DE F. S.DOS SANTOS GALDINO	12,00

Art. 2º Os candidatos que demonstrarem interesse em assumir as vagas, e estiverem melhor colocação, conforme planilha acima, deverão se apresentarem junto a Comissão de PSS, ou no Departamento de Recursos Humanos, para serem avaliados os critérios para a contratação.
Art. 3º Os critérios para a contratação serão por ordem de classificação;
Art. 4º O(a)s candidato(a)s deverão apresentar junto à Comissão Especial do PSS, ou no Departamento de Recursos Humanos, "cópias autenticadas" de TODOS OS DOCUMENTOS SOLICITADOS na Relação de Documentos Admissionais (em anexo). Caso os candidatos apresentarem cópias não autenticadas, será obrigatória a apresentação de seus "originais", para fins de autenticação por servidor efetivo ou por membro da Comissão.
Art. 5º O(a)s candidatos ora convocados, deverão apresentarem TODOS os documentos indicados na "RELAÇÃO DE DOCUMENTOS ADMISSIONAIS", conforme o Art. 2º, (Em Anexo Relação dos Documentos Admissionais), no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a partir da data da publicação deste Edital, junto à Comissão especial de PSS, sito a Rua Major Domingues, 46 (prédio da Prefeitura Municipal).
Art. 6º A não entrega correta de toda a documentação exigida neste Edital (Relação de Documentos Admissionais, conforme o Art. 2º), acarretará ao candidato o Fim de Lista, e se na segunda convocação persistir a ausência de documentação, o candidato será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023.
Art. 7º Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Município de Guaraqueçaba, 27 de maio de 2025.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito Municipal

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS ADMISSIONAIS

Ficha de Dados Cadastrais do servidor público devidamente preenchida (retirar esta Ficha no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura);
Comprovação de idade mínima de 18 (dezoito) anos;
Fotocópia da Carteira de Identidade -RG;
Fotocópia do cartão de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
Certidão da Justiça Eleitoral (http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral) e Quitação Eleitoral (http:www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais-crimes eleitorais);
Fotocópia do Comprovante de Estado Civil (casado, divorciado, solteiro, outros);
Fotocópia do Comprovante de endereço e telefones para contato;
Informações da Conta Bancária (BRADESCO);
Duas fotografias 3X4 (iguais e recentes);
Carteira de Trabalho e Previdência Social, PIS/PASEP;
Fotocópia da Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos;
Fotocópias da Carteira de vacinação dos filhos menores de 14 (quatorze) anos (página constando os dados da criança e páginas c/ carimbos das vacinas);
Fotocópia da carteira de vacina do candidato(a) - COVID19;
Fotocópia do RG e CPF do (a) Cônjuge, se for o caso;
Fotocópia do documento de Quitação das Obrigações Militares, quando for o caso;
Fotocópia do Certificado ou Diploma que comprove a escolaridade exigida para exercício do cargo;
Atestado Médico de aptidão física e mental, expedida por profissional médico;
Atestado de Antecedentes Criminais da Secretaria de Segurança Pública, a ser obtido junto ao Departamento da Polícia Civil;
Certidão de Antecedentes Criminais da Polícia Federal, a ser obtido junto ao site do Ministério da Justiça/Polícia Federal (http://www.dpf.gov.pr/Atestado de Antecedentes Criminais);
Certidão Regional para fins Gerais, cível e Criminal (http://www.trf4.jus.br/Certidao On Line);
Comprovação de Experiência Profissional no cargo o qual prestou concurso, mediante cópia da Carteira Profissional (CTPS), Contrato ou Declaração com a devida identificação da empresa, se for o caso;
Declaração dos Bens, Direitos e Valores pertencentes ao patrimônio do candidato (Art. 13 da Lei Federal 8.429/92) - retirar na Secretaria Municipal de Administração;
Declaração Negativa de acumulação de cargo público ou de condições de acumulações amparadas pela Constituição Federal - retirar na Secretaria Municipal de Administração;
Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade de demissão a bem do serviço público (retirar na Secretaria Municipal de Administração);
Caso portador de Deficiência, preencher Declaração informando o tipo de deficiência e apresentar documento médico comprobatório, conforme exigido no Edital de Abertura nº 001/2023 – Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023;
Última Declaração de Imposto de Renda (completa), caso declare ou seja dependente de quem declara;
Extrato do PIS/PASEP?NIT (http://meu.inss.gov.br/central/indexl?app=extcnissat), ou pessoalmente no INSS, solicitando a seguinte informação: Extrato do PIS - Caixa Econômica Federal ou Extrato do PASEP - Banco do Brasil. Caso sejam necessários os 02 extratos (PIS e PASEP), verificar se possuem o mesmo número, e caso possuam números diferente, tal irregularidade deverá ser corrigida junto aos referidos bancos;
Declaração de não estar aposentado em decorrência de cargo, função ou emprego público de acordo com o previsto no inciso XVI, XVII e parágrafo 10 do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais n º 19 e 20;
Declaração de não estar em exercício de cargo público, de acordo com previsto no inciso XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20;

Declaração de Não Existência de Processo Trabalhista.
Parágrafo Único - Os documentos devem estar atualizados, e todas as Certidões solicitadas devem estar com datas de emissão inferior a 30 (trinta) dias.

Publicado por:
Jean Prigol Lopes
Código Identificador:568463B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
OFÍCIO: 108/2025 - SOLICITAÇÃO DE ESPAÇO DA CÂMARA PARA O USO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

Ofício: 108/2025
Guaraqueçaba, 27 de maio de 2025

Para: Câmara Municipal de Guaraqueçaba
Assunto: Solicitação de Espaço da Câmara para o uso de Audiência Pública

Cumprimentando-o cordialmente faço uso do presente para solicitar a sua especial atenção, para que nos ceda seus espaços para a Primeira Audiência Pública do Primeiro Quadrimestre de 2025, que se realizar-se-á nesta Sexta-Feira, dia 30 de maio as 09h e 30 da manhã.
Restringindo-me ao exposto reitero os meus votos da mais alta estima e admiração, comprazendo-me para sanar quais quer dúvidas.

Atenciosamente,

ALESSANDRO SOARES CARNEIRO TRUCHINSKI
Prefeito Municipal

Ao Ilmo. Senhor
Julhardy Costa de Arruda
Presidente da Câmara Municipal
Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba/PR

Publicado por:
Arivaldo Carneiro Soares
Código Identificador:A51B0815

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 188/2025 RETIFICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO

PORTARIA Nº 188/2025

"CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES ABAIXO NOMINADOS".

O Prefeito Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Sr. Alessandro
Carneiro Soares Truchinski, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, computados a partir de **02 de Junho de 2025(conselheira tutelar a partir de 09/06/25)** , aos servidores abaixo nominados, relativo aos períodos aquisitivos que mencionam:

N°	NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PROT. N°
01	Elson Lauro Teodoro	1539	29/12/2023 à 28/12/2024	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	2649/2025
02	Elias Brites da Costa	1548	07/04/2024 à 06/04/2025	ASSISTENTE ADM. 2° GRAU	2359/2025
03	Camila Cardoso Grobe	5914	10/01/2024 à 09/01/2024	CONSELHEIRA TUTELAR	709/2025 (a partir do dia 09)
04	Francisco Lopes Franco	748	01/04/2023 à 31/03/2024	AUX.SERV. GERAIS	2778/2025

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Informe ao Depto. De Recursos Humanos.
Anote-se em sua ficha funcional.

Paço Municipal de Guaraqueçaba, em 26 de Maio de 2025.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Prigol Lopes
Código Identificador:F7B0904C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA PEDIDO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Súmula Pedido de Licenciamento Ambiental.

A Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba torna público que irá requerer ao Instituto Água e Terra, Licenciamento Ambiental da construção da UBS na COMUNIDADE ILHA DAS PEÇAS no município de Guaraqueçaba.

Publicado por:
Arivaldo Carneiro Soares
Código Identificador:B8C45DC0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO Nº 01/2025 CMDPD HONÓRIO SERPA

RESOLUÇÃO Nº 01/2025

SÚMULA: Conselho Municipal Dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Honório Serpa –PR (CMDPD), aprova o Calendário de Reuniões Ordinárias para o ano de 2025, do referido Conselho.

O Conselho Municipal Dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Honório Serpa do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n°230 de 31 de agosto,2007, em reunião Ordinária realizada dia 27 de maio de 2025.
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o Calendário de Reuniões Ordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Honório Serpa, para o ano de 2025;
Art. 2º- O calendário de reuniões possui os seguintes meses, datas e horários:

MÊS	DATA	HORÁRIO
Maio	14	15:00
Junho	11	15:00
Julho	09	15:00
Agosto	13	15:00
Setembro	10	15:00
Outubro	08	15:00
Novembro	12	15:00
Dezembro	10	15:00

Art. 3º - As reuniões serão realizadas na sala de reuniões localizada no Departamento Municipal de Assistência Social;
Art. 4 º Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Honório Serpa, 27 de maio de 2025.

Publicado por:
Ana Sabrina Moreira
Código Identificador:A6C196BE

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO Nº 02/2025 CMDPD HONÓRIO SERPA

SÚMULA:APROVA O DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DO MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA – PR

.

O Conselho Municipal Dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Honório Serpa do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n°230 de 31 de agosto,2007, em reunião Ordinária realizada dia 27 de maio de 2025.

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o **Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Município de Honório Serpa – PR**, conforme apresentado e discutido em reunião.
Art. 2º O referido Plano servirá como instrumento norteador das políticas públicas municipais voltadas às pessoas com deficiência, devendo ser amplamente divulgado e utilizado como referência pelas secretarias municipais e demais órgãos envolvidos.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

Honório Serpa, 27 de maio de 2025.

Publicado por:
Ana Sabrina Moreira
Código Identificador:58B615BC

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.043, DE 26 DE MAIO DE 2025.

LEI MUNICIPAL Nº 1.043, DE 26 DE MAIO DE 2025.

Institui o Programa Vereador Mirim/a Escola vai a Câmara e dá outras providências

A Câmara Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, **JOÃO CARLOS GARBIN**, sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Honório Serpa – Estado do Paraná, o Programa Vereador Mirim/a Escola vai a Câmara.

Art. 2° O Programa abrangerá alunos do Ensino Fundamental anos finais, alunos cursando do 6o (sexto) até 9° (nono) anos, e do Ensino Médio, alunos cursando o 1o (primeiro) e 2o (segundo) séries, com idades entre 11 (onze) e 15 (quinze) anos de idade, que estejam frequentando as escolas Estaduais do Município de Honório Serpa – Estado do Paraná.

Art. 3° Constituem objetivos específicos do Programa:

I – Proporcionar a circulação de informações nas Escolas sobre Projetos, Leis e atividades gerais desenvolvidos pela Câmara Municipal de Honório Serpa, levando ao conhecimento e incentivando o desenvolvimento de atividades da cidadania.

II – Possibilitar aos alunos o acesso e conhecimento dos Vereadores da Câmara Municipal de Honório Serpa, bem como das propostas apresentadas e em tramitação na Câmara Municipal além de expandir a comunidade estudantil a importância de se discutir os acontecimentos da cidade.

III – Favorecer as atividades de discussão e reflexão sobre os problemas que mais afetam a população.

IV – Proporcionar situações em que os alunos, representando as figuras dos Vereadores, apresentem sugestões para solucionar importantes questões da cidade ou de determinados grupos sociais.

V – Sensibilizar professores, funcionários e pais de alunos para participarem do Projeto Vereador Mirim/a Escola vai a Câmara e apresentarem sugestões para o seu aperfeiçoamento.

Art. 4° O Programa será desenvolvido com as seguintes etapas e condições:

§1o Primeira etapa:
I – Visita dos Vereadores e da equipe de servidores da Câmara Municipal as escolas que aderirem ao programa Vereador Mirim/a Escola vai a Câmara, para tratarem dos seguintes assuntos:
a) História da Município e Câmara Municipal de Honório Serpa;
b) A importância do Município de Honório Serpa a nível de contexto regional;
c) Apresentação do perfil dos Vereadores e funcionamento da Câmara;
d) Sistemática e o funcionamento da Câmara Municipal de Honório Serpa;
e) tramitação de indicações, requerimentos e projetos de lei de iniciativa do Poder Executivo e Legislativo;

II – Conscientização da importância que as discussões políticas possuem no desenvolvimento da sociedade bem como a importância que as políticas públicas possuem no desenvolvimento do Município.

§2o Segunda etapa:
I – Visita das escolas que aderirem ao programa Vereador Mirim/a Escola vai a Câmara, onde seus alunos serão recepcionas pela mesa diretora da Câmara Municipal de Honório Serpa para que os mesmos conheçam as instalações, bem como assistam a uma Sessão Ordinária, dentro de calendário previamente definido.

§3o Terceira etapa:
I – Firmar termo de adesão das escolas interessadas com a Câmara Municipal de Honório Serpa;
II – Organização e realização de eleições nas Escolas que aderirem ao projeto;
III – Emissão de certificado dos eleitos;
IV – Realização de Sessão Especial com os Vereadores Mirins, para Diplomação dos eleitos e entrega de Certificados de participação aos demais;
VI – Realização de Sessão Especial de posse dos Vereadores Mirins eleitos.

§4o Quarta etapa:
I – Serão realizadas sessões mensais, sempre na primeira quinta-feira de cada mês, com início às 16hs;
II – Os Vereadores Mirins deverão participar das sessões plenárias da Câmara sempre que possível.

Art. 5° Fica a Mesa Diretora autorizada a contratar serviços de terceiros, para apoio e execução do Programa, sempre que houver necessidade de recorrer a serviços especializados.

Art. 6° Os Vereadores Mirins exercerão mandato de dois anos.

Art. 7° Os critérios para eleição dos Vereadores Mirins serão estabelecidos por Edital a ser elaborado, fixado e publicado pela mesa diretora da Câmara Municipal de Honório Serpa.

Art. 8o Os vereadores mirins desenvolvem suas atividades, seus mandatos com obediência, no couber, as disposições do Regimento Interno da Câmara Municipal de Honório Serpa.

Art. 9º Cada série ou turma de cada colégio será equiparada a um partido político e poderá apresentar para concorrer 1 (um) aluno candidato a vereador mirim e 1 (um) suplente, sendo reconhecido eleitos os 9 (nove) alunos candidatos mais votados de todas as escolas e séries que aderirem ao programa, respeitando o mínimo de 40% quarente por cento de vagas para cada Escola.

§ 1o Os alunos candidatos a vereador mirim e suplente concorrerão em forma de chapa única, devendo os mesmos, obrigatoriamente, estudaram na mesma classe.

§ 2o Somente poderão concorrer ao cargo de vereador mirim e suplente os alunos que possuam frequência acima de 80% (oitenta por cento) e notas acima de 7,5 sendo esta condição, entendida como cláusula de elegibilidade/inelegibilidade.

§ 3o A idade referida no art. 1o será aferida no momento de registro da candidatura, nos termos a ser fixado em Edital que fixara as regras da Eleição para o cargo de vereador mirim.

Art. 10 As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no Orçamento vigente.

Art. 11 Fica determinado o envio de cópia desta Lei as escolas para que tomem conhecimento do referido programa e façam a sua adesão.

Art. 12 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Honório Serpa, em 26 de maio de 2025.

JOÃO CARLOS GARBIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Pilar
Código Identificador:FA5A4DDC

RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE GRATIFICAÇÃO-212

DECRETO Nº 212/2025, 27 DE MAIO DE 2025.

Súmula: Dispõem sobre a gratificação a servidora municipal, Aline Pizzi.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa estado do Paraná, senhor **João Carlos Garbin**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista a Lei Municipal 755/2017 de 22 novembro de 2017 artigos 1º Inciso V e 6º inciso II.

DECRETA:

Art 1º - Fica concedido a funcionária**, Aline Pizzi**, Gratificação GEE de 15% sobre o seu salário base, pela Coordenação do Centro de Saúde 24 horas.

Art 2º - Este decreto retroage seus efeitos legais para 21 de maio de 2025, e após sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, aos 27 dias do mês de maio de 2025.

JOÃO CARLOS GARBIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Luiz Dos Santos
Código Identificador:485E1551

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025 REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025

O Município de Iguaraçu/PR, torna público a todos os interessados, que será realizado em **09/06/2025 às 09h00min,** abertura da sessão pública, referente ao Edital **Pregão Eletrônico nº 008/2025**.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES E DE FARMÁCIA BÁSICA EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do município de **Iguaraçu/PR**, conforme especificações constantes no termo de referência.

VALOR ESTIMADO R$ 2.583.388,24 (DOIS MILHÕES E QUINHENTOS OITENTA E TRÊS MIL E TREZENTOS E OITENTA OITO REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS).

O presente Edital estará à disposição dos interessados na Divisão de Licitação desta Prefeitura Municipal, no Portal da Transparência do Município https://www.iguaracu.pr.gov.br/ e no site https://www.gov.br/compras/pt-br

Iguaraçu, 26 de maio de 2025.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

ADRIANA ALVES SERGIO DRIUSSI
Pregoeira

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:459DF76D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO CONTRATUAL Nº 071/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2025

Ref: Contrato n.º 071/2025
Assunto: Inexigibilidade n° 008/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44

CONTRATADA: Nasa Motors Ltda, CNPJ: 26.452.796/0001-07, sito a Rodovia FO – 060, nº 2300 – bairro setor – São José 3ª etapa, São Luís de Montes Belos/Goiás – CEP: 76.056-824.

OBJETO: Adesão a Ata de Registro de Preços n° 010/2025, Pregão Eletrônico n 003/2025, Processo Licitatório 025/2025, conduzido pela Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim/MT, para a AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DE PASSEIO DO TIPO HATCH NOVOS, conforme as especificações contidas no edital de Pregão Eletrônico n° 003/2025 e seus anexos em atendimento a Secretaria Municipal de Esporte e lazer, do Município de Iguaraçu/PR.

PRAZO DE VIGÊNCIA: A partir de sua assinatura a 18/03/2026.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se à Inexigibilidade n.º 008/2025, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:B5ACD623

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO CONTRATUAL Nº 090/2025

Ref: Contrato n.º 090/2025
Assunto: Dispensa de Licitação nº 020/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44

CONTRATADA: Zampieri & Luft Advogados Associados, situada na Rua João Akamine, 687 – Bairro: Santa- Fé – Campo Grande/MS, inscrito no CNPJ nº 22.963.735/0001-53.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados em auditoria contábil trabalhista e análise técnico-jurídica, com foco na verificação da conformidade do enquadramento funcional de servidores públicos do Município de Iguaraçu, nos termos da Lei Municipal nº 002/2014 (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração). Os serviços compreenderão a realização de

cinco perícias técnicas, sendo elas: Perícia contábil trabalhista completa (por servidor), emissão de Parecer Técnico Contábil e Jurídico(por servidor) Reuniões técnicas e apresentação de resultados, destinadas ao cumprimento de sentença judicial.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 02 (dois) meses.
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: Existente.
DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se à Dispensa de Licitação n.º 020/2025, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99, a partir de 27/05/2025.

CLÁUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:199515BC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO CONTRATUAL Nº 091/2025

Ref: Contrato n.º 091/2025
Assunto: Dispensa de Licitação nº 022/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44

CONTRATADA: GLC Consultoria e Gestão Ambiental LTDA, CNPJ: 35.886.299/0001-08, sito na Rua Tiradentes, 811- Jardim Azevedo- Atalaia-PR- CEP: 87.630-000.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de Assessoria Ambiental para a Secretaria de Meio Ambiente de Iguaraçu – Pr,
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: Existente.
DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se à Dispensa de Licitação n.º 022/2025, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99, a partir de 27/05/2025.

CLÁUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:9326AFC2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO COMPRA DIRETA Nº 025/2025

Ratifico a COMPRA DIRETA e autorizo a despesa e emissão de empenho, para aquisição das ouvitrampas para o início da metodologia de monitoramento por ouvitrampas no município de Iguaraçu, em cumprimento às diretrizes estabelecidas pelo Programa de Vigilância em Saúde Ambiental (PROVIGIA), atendendo a solicitação da Secretario de Saúde, em favor da empresa Angela Cristovalina Pernier dos Santos, CNPJ N º 29.678.766/0001-10, Situada na R Salvador Jordano, 480 – Centro, na cidade de Sarandi/PR, no valor de R$ 8.051,03 (oito mil e cinquenta e um reais e três centavos), com fundamentos no Artigo 95, parágrafo 2º, da Lei n º 14.133/21. Em anexo as documentações legais da empresa proponente do menor valor, para comprovação.

IGUARAÇU/PR., 27/05/2025.

CLÁUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:5C354A43

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO COMPRA DIRETA Nº 026/2025

Ratifico a COMPRA DIRETA e autorizo a despesa e emissão de empenho, para Aquisição de peças de reposição e manutenção corretiva para roçadeiras visando garantir a continuidade dos serviços de limpeza e conservação realizados com esses equipamentos, atendendo a solicitação da Secretário de Desenvolvimento Urbano e Logístico, em favor da empresa Estilmar Maquinas e Ferramentas LTDA , CNPJ N º 04.282.070/0001-30, Situada na Av 19 de Dezembro, 599-D Zona 06, na cidade de Maringá/PR, no valor de R$ 11.777,20 (onze mil setecentos e setenta e sete reais e vinte centavos), com fundamentos no Artigo 95, parágrafo 2º, da Lei n º 14.133/21. Em anexo as documentações legais da empresa proponente do menor valor, para comprovação.

IGUARAÇU/PR, 27/05/2025.

CLÁUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:45048130

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 020/2025 PROCESSO 060/2025

Ratifico por este termo, a Dispensa para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados em auditoria contábil trabalhista e análise técnico-jurídica, com foco na verificação da conformidade do enquadramento funcional de servidores públicos do Município de Iguaraçu, nos termos da Lei Municipal nº 002/2014 (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração). Os serviços compreenderão a realização de cinco perícias técnicas, destinadas ao cumprimento de sentença judicial, em favor da empresa: Zampieri & Luft Advogados Associados, situada na Rua João Akamine, 687 – Bairro: Santa- Fé – Campo Grande/MS, inscrito no CNPJ nº 22.963.735/0001-53, no valor de R$ 6.000,00(seis mil reais) com base no Art. 75, inciso II, da *Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021*, e tendo em vista os elementos que instruem o **Processo de Dispensa de Licitação n.º 020/2025**.

Iguaraçu/PR., 27/05/2025.

CLÁUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:40299994

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 022/2025 PROCESSO 062/2025

Ratifico por este termo, a Dispensa para Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de assessoria ambiental para a Secretaria de Meio Ambiente de Iguaraçu – Pr, em favor da empresa GLC Consultoria e Gestão Ambiental LTDA, CNPJ: 35.886.299/0001-08, sito na Rua Tiradentes, 811- Jardim Azevedo- Atalaia-PR- CEP: 87.630-000, no valor de R$ 20.640,00(vinte mil seiscentos e quarenta reais) com base no Art. 75, inciso II, da *Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021*, e tendo em vista os elementos que instruem o **Processo de Dispensa de Licitação n.º 022/2025**.

Iguaraçu/PR., 27/05/2025.

CLÁUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:FC95133A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 155/2025
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada: AGYM ENGENHARIA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA
CNPJ: 48.684.417/0001-47
OBJETO: O CREDENCIADO prestará serviços de EXAMES de FONOAUDIOLOGIA / AUDIOLOGIA, EXAMES de ESPIROMETRIA, CARDIOLOGIA, NEUROLOGIA para o CIS Amcespar.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do edital de Chamamento Público 01/2025 e 02/2025. Processo de Inexigibilidade 019/2024 e 020/2024.
Unidade:01- CIS Amcespar
Dotação orçamentaria: 01.100
10.122.0001.2.001.3.3.90.39.00.00 fonte 378 CUSTEIO
10.122.0001.2.001.3.3.90.39.00.00 fonte 385 CUSTEIO
10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00 fonte 378 CUSTEIO
10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00 fonte 385 CUSTEIO
10.302.0001.2.005.3.3.90.39.00.00. Fonte 368 QUALICIS
10.302.0001.2.006.3.3.90.39.00.00 fonte 31369 SUS
10.302.0001.2.007.3.3.90.39.00.00 fonte 496 CEO

VIGENCIA: 23 de maio a **25 de setembro de 2025.**

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

AGYM ENGENHARIA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA
Contratada

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:1BE3A61B

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 172/2025
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada: NEURO INSTITUTO FOREL LTDA
CNPJ: 77.389.252/0001-89
OBJETO: O CREDENCIADO prestará serviços de CONSULTAS e EXAMES de NEUROLOGIA, e EXAMES de POLISSONOGRAFIA para o CIS Amcespar.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do edital de Chamamento Público 01/2025 e 02/2025. Processo de Inexigibilidade 010/2025 e 019/2024.
Unidade:01- CIS Amcespar
Dotação orçamentaria: 01.100
10.122.0001.2.001.3.3.90.39.00.00 fonte 378 CUSTEIO
10.122.0001.2.001.3.3.90.39.00.00 fonte 385 CUSTEIO
10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00 fonte 378 CUSTEIO
10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00 fonte 385 CUSTEIO
10.302.0001.2.005.3.3.90.39.00.00. Fonte 368 QUALICIS
10.302.0001.2.006.3.3.90.39.00.00 fonte 31369 SUS
10.302.0001.2.007.3.3.90.39.00.00 fonte 496 CEO

VIGENCIA: 23 de maio a **25 de setembro de 2025.**

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

NEURO INSTITUTO FOREL LTDA
Contratada

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:9A9C7EA1

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 08/2025

HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 08/2025

Eu, PRESIDENTE do CIS/AMCESPAR, no uso de minhas atribuições legais e analisando o contido no procedimento licitatório de **Dispensa, Nº 008/2025** e considerando o parecer jurídico favorável decido homologar os termos da ata de julgamento onde foram declaradas vencedoras para o Objeto: **Aquisição de Material de Armarinhos para o Centro de Atenção Psicossocial – CAPS II itens fracassados e desertos do PE 04/2025**, as empresas**:** ALTEVIR AUGUSTO DEMBINSKI ME
CNPJ: 17.914.845/0001-95, valor R$ 6.814,90 (seis mil, oitocentos e quatorze reais e noventa centavos), e Douglas Alan Heinen Esportes - CNPJ: 18.828.722/0001-02, valor R$ R$ 11.574,12 (onze mil, quinhentos e setenta e quatro reais e doze centavos).

Irati 27 de maio de 2025

BERTOLDO ROVER
Presidente do CIS/AMCESPAR

EXTRATO CONTRATO Nº 017/2025
DISPENSA Nº 008/2025

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR

Contratado: ALTEVIR AUGUSTO DEMBINSKI ME
CNPJ: 17.914.845/0001-95
VALORES: R$ 6.814,90 (seis mil, oitocentos e quatorze reais e noventa centavos).

PRAZO: 27/05/2025 à 27/05/2026

OBJETO: Aquisição de Material de Armarinhos para o Centro de Atenção Psicossocial – CAPS II, itens fracassados e desertos do PE 04/2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01.100.10.302.0001.2.008.3.3.90.30.0000 fonte 357
01.100.10.302.0001.2.008.3.3.90.30.0000 fonte 385

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, incisos II da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.
DATA DA ASSINATURA: Irati, 27 de maio de 2025

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

ALTEVIR AUGUSTO DEMBINSKI ME
Contratada

EXTRATO CONTRATO Nº 018/2025
DISPENSA Nº 008/2025

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR

Contratado: Douglas Alan Heinen Esportes
CNPJ: 18.828.722/0001-02
VALOR: R$ R$ 11.574,12 (onze mil, quinhentos e setenta e quatro reais e doze centavos)

PRAZO: 27/05/2025 à 27/05/2026

OBJETO: Aquisição de Material de Armarinhos para o Centro de Atenção Psicossocial – CAPS II, itens fracassados e desertos do PE 04/2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.100.10.302.0001.2.008.3.3.90.30.0000 fonte 357
01.100.10.302.0001.2.008.3.3.90.30.0000 fonte 385

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, incisos II da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.
DATA DA ASSINATURA: Irati, 27 de maio de 2025

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

DOUGLAS ALAN HEINEN ESPORTES
Contratada

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:B2FBD19E

GOVERNO MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO DE PREÇOS Nº 022/2025. Objeto: Registro de preço para aquisição de uniformes escolares para distribuição aos alunos matriculados na rede municipal de ensino e na APAE (associação de pais e amigos excepcionais) Municipal. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ n° 76.178.029/0001-20. Contratada: **ANDRADE UNIFORMES E MATERIAIS ESCOLARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 58.478.656/0001-02. Valor Contratual: R$ 190.860,00 (Cento e noventa mil, oitocentos e sessenta reais). Prazo de Execução e Vigência: 26/05/2025 a 25/05/2026. Assinatura: 26/05/2025.

Publicado por:
Eloyse Goncalves
Código Identificador:9FC4F864

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE INEXIBILIDADE

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 025/2025
Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviço técnico especializado em consolidação, compilação, versionamento, gerenciamento, divulgação e publicação dos atos oficiais do Município. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ n° 76.178.029/0001-20. Contratada: Leis Ltda. - CNPJ n° 03.725.725/0001-35. Valor Contratado: R$ 31.200,00 (Trinta e um mil e duzentos reais). Prazo de Execução e Vigência: 60 (sessenta) meses. Fundamento Legal: Art. 74, Inc. I, da Lei Federal n° 14.133/2021.
Inácio Martins/PR, 26 de Maio de 2025.

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloyse Goncalves
Código Identificador:1FDC1E24

GOVERNO MUNICIPAL
CONTRATO

CONTRATO Nº 029/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 025/2025. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço técnico especializado de consolidação, compilação, versionamento, gerenciamento e etc. dos atos oficiais do Município. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ n° 76.178.029/0001-20. Contratada: **LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA**. - CNPJ n° 03.725.725/0001-35. Valor Contratual: R$ 31.200,00 (Trinta e um mil e duzentos reais). Prazo de Execução e Vigência: 26/05/2025 a 25/05/2027. Assinatura: 26/05/2025.

Publicado por:
Eloyse Goncalves
Código Identificador:5C708629

GOVERNO MUNICIPAL
RETIFICAÇÃO

1ª RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 034/2025
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2025
ABERTURA: 27/05/2025, ÀS 09H00MIN
O Município de Inácio Martins, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.178.029/0001-20, através do Prefeito Municipal de Inácio Martins/PR e da Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio, designados através do Decreto nº 025/2025, **TORNA PÚBLICO A PRESENTE RETIFICAÇÃO AO EDITAL N° 034/2025,** a todas as empresas interessada em participar da licitação Pregão Eletrônico Registro de Preços n° 027/2025, cujo objeto é o Registro de preços para aquisição de materiais médico hospitalares destinados a Secretaria Municipal de Saúde.
A RETIFICAÇÃO do Edital de Licitação É REFERENTE A CORREÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABLITAÇÃO NA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E OPERACIONAL DA EMPRESA.
ALTERA-SE NO ITEM Nº 10.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL E PROFISSIONAL, DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL:
ONDE SE LÊ:
10.4.3 Autorização de funcionamento expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA em nome da proponente.
LEIA-SE:
10.4.3 AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO EXPEDIDO PELA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – ANVISA EM NOME DA PROPONENTE OU DOCUMENTO DE ISENÇÃO, VIGENTE. (SOMENTE REFERENTE AOS ITENS QUE SE SAGRAR VENCEDOR E SOMENTE QUANDO FOR O CASO).
Com a 1ª Retificação, MANTÉM-SE A DATA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO, PARA O DIA 27/05/2025, AS 09H00MIN, no sistema eletrônico da BLL.
A Retificação está disponível aos interessados no Departamento de Licitações, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, através do site do Município de Inácio Martins/PR, disponível em www.inaciomartins.pr.gov.br, no Sistema Eletrônico, o site da Bolsa de Licitações e Leilão do Brasil – BLL, disponível em www.bll.org.br e no site do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, disponível em https://www.gov.br/pncp/pt-br. Informações podem ser obtidas através do telefone (42) 3132-8000 e pelo e-mail licitacoes@inaciomartins.pr.gov.br
Inácio Martins/PR, 22 de Maio de 2025

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloyse Goncalves
Código Identificador:EA0F0FA3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 034/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2025

O Município de Iporã, Estado do Paraná, torna público a **PRORROGAÇÃO** da data de abertura da licitação em epígrafe, a qual estava marcada para o dia 29 de Maio de 2025, às 09:00 horas, ficando prorrogada sua abertura para o dia 10 de Junho de 2025, às 09:00 horas**.**

MOTIVO DA PRORROGAÇÃO: Retificação do Edital.

LOCAL DA ABERTURA: https://bll.org.br/

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal n° 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006 e Regulamentações.

INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser adquirido pessoalmente, junto a Divisão de Licitação e Patrimônio no endereço acima ou pelo Portal Transparência: www.ipora.pr.gov.br**.**

Iporã-PR, 27 de Maio de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:1BCB9123

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

CAMARA MUNICIPAL DE IRATI
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA 6 DE 2025

CÂMARA MUN. DE IRATI
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA 06 DE 2025.
A Câmara Mun. de Irati PR, torna público que realizará Dispensa Presencial de licitação, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, II, da Lei n.º 14.133/21. O objeto é o Aquisição de Lixeiras e Tapetes, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas em edital.
O edital pode ser acessado em: https://irati.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/2/licitacoes. O valor é estimado conforme pesquisa prévia: R$ 1.923,60 (mil novecentos e vinte e três reais e sessenta centavos).
A participação é gratuita e mediante o envio de uma Proposta Comercial de Preço e Documentos de Habilitação através do seguinte e-mail: *compras-licitacao@irati.pr.leg.br,* entre os dias 28 de maio de 2025 até às 23 horas e 59 minutos (horário de Brasília) do dia 2 de junho de 2025. Outras informações: Câmara Mun. de Irati PR, rua Dr. Correia, 139, centro, fone (42) 3423-2344.

Publicado por:
Michell Adalberto Szczpanik
Código Identificador:BDA35D11

CAMARA MUNICIPAL DE IRATI
RESOLUÇÃO NR. 003/2025

RESOLUÇÃO Nº 003/2025

Súmula: Dispõe sobre a criação da Procuradoria Comunitária da Mulher no âmbito da Câmara Municipal de Irati-PR e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Presidente, promulgo a seguinte
RESOLUÇÃO

Art. 1º- Fica criada, no âmbito da Câmara Municipal de Irati-PR, a Procuradoria Comunitária da Mulher, vinculada à Procuradoria da Mulher desta Casa Legislativa.

Parágrafo único. A Procuradoria Comunitária da Mulher, órgão auxiliar e independente, contará com o suporte técnico, logístico e institucional da Câmara Municipal de Irati e poderá articular-se com a estrutura da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná.

Art. 2º- A Procuradoria Comunitária da Mulher será composta por até 10 (dez) Procuradoras Comunitárias da Mulher, eleitas mediante assembleia comunitária na localidade que representam, com mandato de dois anos, permitida uma recondução.

Parágrafo único. O mandato das Procuradoras Comunitárias da Mulher acompanhará a vigência do mandato da Procuradora da Mulher da Câmara Municipal.

Art. 3º- Compete à Procuradoria Comunitária da Mulher:

I - Auxiliar a Procuradora da Mulher da Câmara Municipal no desenvolvimento de ações voltadas à defesa dos direitos das mulheres e meninas;
II - Atuar, no âmbito de sua comunidade, na promoção da igualdade de gênero, combate à violência doméstica e enfrentamento à discriminação contra mulheres;
III - Propor e acompanhar políticas públicas, programas, projetos e campanhas que promovam os direitos das mulheres;
IV - Promover a participação das mulheres na política e em espaços de decisão comunitária;
V - Acolher, orientar e encaminhar denúncias de violações de direitos das mulheres aos órgãos competentes;
VI - Fiscalizar e acompanhar a execução de programas e ações do poder público voltados à mulher no município;
VII - Cooperar com entidades públicas e privadas, organizações não governamentais e movimentos sociais para o fortalecimento da rede de proteção e atenção à mulher.

Art. 4º - A criação da Procuradoria Comunitária da Mulher tem como objetivos:
I - Objetivo Geral:
a) Fortalecer a rede de atenção e proteção às mulheres e meninas do município de Irati.

II - Objetivos Específicos:
a) Defender os direitos das mulheres nas comunidades de Irati;
b) Promover o protagonismo feminino;
c) Fortalecer os vínculos e lideranças comunitárias femininas;
d) Descentralizar as ações da Procuradoria da Mulher da Câmara Municipal;
e) Incentivar a formação e capacitação de lideranças femininas locais;
f) Estimular o engajamento da sociedade civil na promoção da igualdade de gênero.

Art. 5º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos imediatos, inclusive para fins de eleição, nomeação e posse das Procuradoras Comunitárias da Mulher.

Câmara Municipal de Irati, em 21 de maio de 2025.

HELIO DE MELLO
Presidente

Publicado por:
Gerson Vicente Domingues
Código Identificador:129DA4EB

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão, na forma eletrônica nº 019/2025. Processo Administrativo nº 077/2025.
Objeto: Registro de preços para eventual contratação de serviços de segurança desarmada para eventos municipais.
Tipo: Menor Preço Unitário.
Recebimento e abertura das propostas: Até as 10h00min do dia 11/06/2025.
Sessão pública/lances: após análise das propostas.
Local de acesso e participação: www.comprasgovernamentais.gov.br

Pregão, na forma eletrônica nº 020/2025. Processo Administrativo nº 106/2025.
Objeto: Contratação de empresa de prestação de serviços do 35º Rodeio de Integração de Irati nos dias 11,12 e 13 de julho de 2025.
Tipo: Menor Preço Global.
Recebimento e abertura das propostas: Até as 11h00min do dia 11/06/2025.
Sessão pública/lances: após análise das propostas.
Local de acesso e participação: www.bll.org.br

Editais disponíveis em: https://irati.eloweb.net/portaltransparencia/

Irati, 27 de maio de 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Carla Brandalise
Código Identificador:545D2105

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2025. Objeto: Registro de preços para aquisição de etilômetro. Contratada: ELEC Indústria e Comércio de Equipamentos de Medição Ltda. CNPJ: 07.791.107/0001-44. Valor Contratual: R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais) para o item 1. Prazo de execução: 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Lei 14.133/21. Data e assinaturas.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2025. Objeto: Aquisição eventual e parcelada de monitores para computadores. Contratada: Vinicius Guilherme dos Santos Informática. CNPJ: 97.546.883/0001-71. Valor Contratual: R$ 9.461,40 (nove mil quatrocentos e sessenta e um reais e quarenta centavos) para o item 1. Prazo de execução: 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Lei 14.133/21. Data e assinaturas.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Carla Brandalise
Código Identificador:0B19FD81

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

CONTABILIDADE
EXTRATOS DE DIARIAS CONCEDIDAS

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 058/2025
Em cumprimento do dispositivo no Art. 11 da Lei nº 1532/2015 com alteração através da Lei 1.973/2023, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Luiz Antônio do Vale	Motorista	Cornélio Procópio	19, 20, 21, 22, 23/05/2025	Transporte Universitário	R$ 300,00
Hélio de Oliveira	Motorista	Bandeirantes	19, 20, 21, 22, 23/05/2025	Transporte Universitário	R$ 150,00
Carlos César de Carvalho	Sec. de Administração	Curitiba	20 à 22/05/2025	Participação da Caravana Nacional da REURB em Curitiba	R$ 1.600,00
Simone Aparecida de Morais dos Santos	Sec. de Assistência Social	Curitiba	27 à 29/05/2025	Curso de Formação para Gestores nas áreas da Assistência Social	R$ 1.280,00

Edifício do Município de Itambaracá-PR, 27 de maio de 2025.

Publicado por:
Elaine ap Munhoz da Silva
Código Identificador:74373D65

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
CONVITE AUDIENCIA PUBLICA 1º QUADRIMESTRE 2025

CONVITE

AUDIÊNCIA PÚBLICA DE METAS FISCAIS
1° QUADRIMESTRE DE 2025

O Prefeito do município de ltambaracá, Estado do Paraná, Sr. Amarildo Tostes, invocando os Princípios da Transparência e da publicidade que regem a administração Pública amparada no art. 9° da lei Complementar 101/2000, Toma público a realização de Audiência Pública com o objetivo de Apresentação e Análise do Processo do Cumprimento das Metas Fiscais do Poder Executivo e Legislativo relativas ao 1° Quadrimestre de 2025.

A realizar-se:
Data: 30/05/2025
Horário: 16:00 horas

Atendendo aos princípios da administracão pública, consagrados em textos legais, fazemos chamamento público para participação da audiência.
A mesma ocorrerá na data e horário citados acima no Plenário da Câmara Municipal.
ltambaracá, Estado do Paraná em 27 de maio de 2025.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Rogerio Dos Santos
Código Identificador:12665856

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 69/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2025
Contratação de empresa para a prestação de serviços de execução de furos de Sondagem à Precursão, tipo SPT-T, até material impenetrável ou no limite de 15m de profundidade, conforme as precisões contidas nas normas NBR-8036 e NBR-6484, Topografia conforme NBR 13.133, e ensaio de Percolação de Solo seguindo todos os parâmetros previstos na NBR 13969:1997, para atender as necessidades da Secretaria de Obras do município.
Procedimento Administrativo: 020/2025
Licitacão/Número: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025
CONTRATANTE: Município de Itambaracá/Pr;
CONTRATADA: GEOISSA ENGENHARIA TOPOGRAFIA E SONDAGENS LTDA, CNPJ nº 38.023.760/0001-97
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 244.688,00 (duzentos e quarenta e quatro mil e seiscentos e oitenta e oito reais).
DATA DA ASSINATURA: 27 de maio de 2025;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 27 de maio de 2026.
FORO: Comarca de Andirá/Pr.
Itambaracá Pr, 27 de maio de 2025.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:88A24A73

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 223/2025

AMARILDO TOSTES, Prefeito Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso VI, alínea A, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade dos serviços essenciais executados pela servidora Jheniffer Aparecida Milena do Vale, Matrícula 200864, no cargo de Agente Administrativo, atualmente usufruindo suas férias regulamentares desde 12/05/2025;

CONSIDERANDO a possibilidade de suspensão do afastamento já iniciado, que, por necessidade de serviço implica no retorno do servidor às suas atividades;

CONSIDERANDO que o uso e gozo das férias podem ser determinados, a critério da Administração Pública, conforme sua conveniência e interesse, não ferindo o direito do servidor, o qual usufruirá o restante do período suspenso de uma só vez;

CONSIDERANDO que o direito a férias não será desconstituído pela Administração Pública, pois o período concessivo exato deve ter em

conta o interesse público, ostentando a natureza da alçada discricionária do administrador competente, segundo a conveniência e o interesse da Administração Pública; e

CONSIDERANDO, o Protocolo nº 613/2025 do Secretário Municipal de Administração que solicita Retorno de Férias da referida servidora abaixo;

R E S O L V E :

Art. 1º - Determinar o **RETORNO** da servidora pública **JHENIFFER MILENA APARECIDA DO VALE** no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO** à suas atividades funcionais, suspendendo-se o período de férias a partir de **27/05/2025**.

Art. 2° - O restante do período de férias será gozado a partir de nova data, descontado o período já usufruído.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogados as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 27 DE MAIO DE 2025.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:16ACD257

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 224/2025

SÚMULA: Revoga a gratificação dos servidores lotados na saúde do Município de Itambaracá – Estado do Paraná e dá outras providências.

AMARILDO TOSTES, Prefeito Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO, o Protocolo nº 615/2025 do Ofício nº 533/2025 da Secretária Municipal de Saúde que solicita as revogações das gratificações dos servidores abaixo;

R E S O L V E :

Art. 1º - Revogar as gratificações dos servidores abaixo relacionados, a partir de 05 de maio de 2025, conforme os dados que seguem:

NOME DO SERVIDOR	CARGO	FUNÇÃO
Simone de Souza Salles Soares	Agente Administrativo	Supervisor de Agendamento da Saúde
Luan Tonet Pires	Agente Administrativo	Supervisor de Almoxarifado e Patrimônio
Graziela Maria Polizel	Oficial Administrativo	Fiscal de Contrato
Paulo Rafael Martins	Agente de Vigilância em Saúde	Responsável pelo Sistema de Informações em Saúde
Viviane Okabe Alves	Enfermeira	Responsável Técnico de Enfermagem

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 05 de maio de 2025, revogados as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 27 DE MAIO DE 2025.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:D6458565

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 225/2025

Súmula: Dispõe sobre a Alteração na Portaria nº 061/2025 de 29 de janeiro de 2025 e dá outras providências.

AMARILDO TOSTES, Prefeito Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e Inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO, o Protocolo nº 614/2025 do Ofício nº 529 da Secretária Municipal de Saúde que solicita Alteração na Portaria nº 061/2025 de 29 de janeiro de 2025;

R E S O L V E :

Art. 1º. Alterar a Portaria nº 061/2025 de 29 de janeiro de 2025, a partir de 05 de maio de 2025, sem que isto resulte na anulação da Portaria referida, vez que outros servidores foram beneficiados pelo ato, que passa a ter a seguinte redação.

NOME DO SERVIDOR	CARGO	FUNÇÃO
Juliana Aparecida Soares	Agente Administrativo	Supervisor de Almoxarifado e Patrimônio
Graziela Maria Polizel	Oficial Administrativo	Supervisor de Agendamento da Saúde
Luan Tonet Pires	Agente Administrativo	Responsável pelo Sistema de Informações em Saúde
Paulo Rafael Martins	Agente de Vigilância em Saúde	Fiscal de contrato
Cristiane Batistela de Campos	Enfermeira	Responsável Técnico de Enfermagem

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 05 de maio de 2025, revogados as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 27 DE MAIO DE 2025.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:925B07E5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 226/2025

AMARILDO TOSTES, Prefeito Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso VI, alínea A, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade dos serviços essenciais executados pela servidora Larissa Santos Gomes, Matrícula 200754, no cargo de Farmacêutico, atualmente usufruindo suas férias regulamentares desde 15/05/2025;

CONSIDERANDO a possibilidade de suspensão do afastamento já iniciado, que, por necessidade de serviço implica no retorno do servidor às suas atividades;

CONSIDERANDO que o uso e gozo das férias podem ser determinados, a critério da Administração Pública, conforme sua conveniência e interesse, não ferindo o direito do servidor, o qual usufruirá o restante do período suspenso de uma só vez;

CONSIDERANDO que o direito a férias não será desconstituído pela Administração Pública, pois o período concessivo exato deve ter em conta o interesse público, ostentando a natureza da alçada discricionária do administrador competente, segundo a conveniência e o interesse da Administração Pública; e

CONSIDERANDO, o Protocolo nº 616/2025 do Ofício nº 530/2025 da Secretária Municipal de Saúde que solicita Retorno de Férias da referida servidora abaixo;

R E S O L V E :

Art. 1º - Determinar o **RETORNO** da servidora pública **LARISSA SANTOS GOMES** no cargo de **FARMACÊUTICO** às suas atividades funcionais, suspendendo-se o período de férias a partir de **26/05/2025**.

Art. 2° - O restante do período de férias será gozado a partir de nova data, descontado o período já usufruído.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 27 DE MAIO DE 2025.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:24A4E2B1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 227/2025

AMARILDO TOSTES, Prefeito Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso VI, alínea A, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E :

Art. 1º - Nomear como Gestor do Convênio junto ao Instituto Água e Terra (IAT), o Senhor **ANDRÉ LUCIANO TOSTES**, servidor público, e como Fiscal a Senhora **NICOLY MARIA PERES MONTEIRO**, servidora pública, referente ao Programa **CASTRAPET** Paraná.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 27 DE MAIO DE 2025.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:99864E12

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2025 – ID/TCE Nº 42879

O **MUNICÍPIO DE ITAMBÉ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Rui Barbosa, nº 34, Centro, CEP: 87175-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.282.698/0001-47, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Ananias Soares Vieira**, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 794.109.799-00, portador da Cédula de Identidade nº 5.049.568-0, residente e domiciliado nesta cidade de Itambé, Paraná, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 05/2025, para Registro de Preços nº 01/2025, processo administrativo n.º 018/2025, nos termos da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, REGISTRAR OS PREÇOS da empresa abaixo qualificada, nas quantidades, termos e condições previstas no edital e seus anexos, e em conformidade com as disposições a seguir:

BENEFICIÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: **AUTOLUK - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Heitor de Andrade, nº865 – Jardim das Américas, no município de Curitiba/PR, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 20.063.556/0001-34, E-mail: licita.autoluk@gmail.com, neste ato representada pela Sra. **Margarete Hamisch do Amaral**, portadora do RG nº14254620 SSP/SC e inscrita no CPF/MF nº 596.523.229-20.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
1. Consideram-se REGISTRADOS os preços para futura e eventual **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores destinados as manutenções dos veículos e máquinas da Frota Municipal**, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Item	Descrição	Marca/Modelo	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	PNEU 215/45 – ARO 18 RADIAL	OVATION VI388	2	906,58	1.813,16
	Total				**1.813,16**

2. O total estimado deste instrumento é de **R$ 1.813,16 (Um mil oitocentos e treze reais e dezesseis centavos).**
3. As quantidades estabelecidas são meramente estimativas, não obrigando o Município em solicitar o objeto.
4. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o Edital e seus anexos, a proposta do contratado e eventuais anexos dos documentos supracitados.
5. Fica vedado efetuar acréscimo nos quantitativos fixados nesta ARP, salvo nas contratações dela decorrentes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E SUA ASSINATURA:
1. Não será admitida a adesão a presente Ata de registro de preços.
2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
4. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar a ata de registro de preços e o contrato.

CLAUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
1. Este instrumento não obriga o MUNICÍPIO a firmar contratações na quantidade total estimada, e poderá ocorrer licitação específica para aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada a Detentora do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de Nota de Empenho, Solicitação de Despesa ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
3. O Aceite da Solicitação de Despesa ou Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Termo de referência e seus anexos;
a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão e os direitos da Administração previstos Lei nº 141333/21.
4. Independente de transcrição da ata/contrato, as condições de execução/entrega do bem são as especificadas no Edital da Licitação e o Termo de Referência anexo a ele, sujeitando às partes as instruções neles contidas.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
1. O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2. A publicação da Ata de Registro se dará no Diário Oficial do Município de Itambé, no endereço eletrônico: (http://www.diariomunicipal.com.br/amp/).

CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO:
1. Após a solicitação, os produtos deverão ser entregues no prazo de até **15 (quinze) dias**, no endereço indicado na Solicitação de Despesa.
2. Os pneus deverão possuir data de fabricação igual ou inferior a 06 (seis) no momento da entrega.
3. Os produtos deverão ser entregues no: **Departamento de Obras, Viação e Serviços Urbanos, com seda a Rua Lindolfo José da Silva, nº 435**.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:
1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após o adimplemento da obrigação e o ateste das Notas Fiscais.
2. Em caso de atraso, os valores serão atualizados monetariamente com base no índice INPC do IBGE.
3. As despesas decorrentes da contratação, correrão às expensas de recursos orçamentários abaixo descritas:
02.001.04.122.0009.2002.3.3.90.30.00.00/01000
04.002.04.122.0010.2006.3.3.90.30.00.00/01000
06.002.04.122.0012.2011.3.3.90.30.00.00/01000
06.005.04.122.0012.2015.3.3.90.30.00.00/01000
07.001.12.361.0004.2020.3.3.90.30.00.00/01103
07.001.12.361.0004.2020.3.3.90.30.00.00/31114
07.001.12.361.0004.2020.3.3.90.30.00.00/31121
07.001.12.361.0004.2021.3.3.90.30.00.00/01104
07.001.12.365.0004.2023.3.3.90.30.00.00/01103
08.001.10.302.0003.2029.3.3.90.30.00.00/01303
08.001.10.302.0003.2038.3.3.90.30.00.00/31331
08.001.10.302.0003.2048.3.3.90.30.00.00/01303
08.001.10.302.0003.2067.3.3.90.30.00.00/01303
08.001.10.304.0003.2037.3.3.90.30.00.00/01303
09.001.20.606.0007.2035.3.3.90.30.00.00/01000
10.001.08.244.0014.2031.3.3.90.30.00.00/01000
10.001.08.244.0014.2032.3.3.90.30.00.00/01000
10.002.08.243.0014.2033.3.3.90.30.00.00/01000
10.003.08.244.0014.2034.3.3.90.30.00.00/01000
11.001.27.811.0013.2028.3.3.90.30.00.00/01000
12.002.13.392.0015.2047.3.3.90.30.00.00/01000

CLÁUSULA SÉTIMA - DO GESTOR E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA E DA CONTRATAÇÃO:
1. O Município de Itambé é o Órgão Gerenciador responsável pelo gerenciamento desta Ata de Registro de Preços.
2. Caberá ao servidor **Nilton Giraldelli**, matrícula nº8456 a Gestão desta ARP, cabendo as responsabilidades previstas na lei.
3. Caberá ao CONTRATANTE efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto da presente ata, de acordo com o estabelecido, bem como acompanhar e fiscalizar a execução e fornecimento através do servidor **Fernando Paes Clemente de Souza**, matrícula nº 8487.
4. As obrigações do fiscal atenderão ao disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133/21.

CLAUSULA OITAVA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas situações e condições previstas no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
2. Qualquer pedido de alteração, deverá vir acompanhado dos documentos comprobatórios de suas legações, como por exemplo, divulgações em mídias especializadas, planilhas de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas, copias de notas fiscal e/ou documentos oficias de fornecedores.
3. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo de sofrer sanções.
4. Os pedidos de alterações serão analisados, diligenciados e negociados pelo Gestor e sua equipe.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA:
1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada nos termos dos artigos 13 e 27 do Decreto Municipal n.º 227/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:
1. Fica eleito o Foro da cidade de Marialva/PR para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS:
1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ATA de Registro de Preços ou através de simples apostilamento.
A DETENDORA DA ATA tem pleno conhecimento dos elementos constantes desta ATA, de todas as condições gerais e peculiares do fornecimento a ser efetuado, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta ATA.
As partes contratantes ficam sujeitas às normas constantes da Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações, bem como, pelo Decreto Municipal n.º 227/2023 e demais normas aplicáveis, sendo que os casos omissos também serão resolvidos através da aplicação das referidas leis.

2. Integram esta Ata, o Edital do Processo de Licitação seus Anexos, a Ata da Sessão do Pregão e a(s) proposta(s) de preços do fornecedor e demais documentos pertinentes arrolados no processo licitatório.
3. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Itambé, 26 de maio de 2025.

ANANIAS SOARES VIERA
Prefeito Municipal

MARGARETE HAMISCH DO AMARAL
Autoluk Com. De Pneumáticos e Peças LTDA

Testemunhas:

Daiane Cristina da Silva Messias

Flávia Vicenzi

Publicado por:
Daiane Cristina Silva Messias
Código Identificador:8611B353

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2025 – ID/TCE Nº 42880

O **MUNICÍPIO DE ITAMBÉ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Rui Barbosa, nº 34, Centro, CEP: 87175-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.282.698/0001-47, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Ananias Soares Vieira**, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 794.109.799-00, portador da Cédula de Identidade nº 5.049.568-0, residente e domiciliado nesta cidade de Itambé, Paraná, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 05/2025, para Registro de Preços nº 01/2025, processo administrativo n.º 018/2025, nos termos da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, REGISTRAR OS PREÇOS da empresa abaixo qualificada, nas quantidades, termos e condições previstas no edital e seus anexos, e em conformidade com as disposições a seguir:

BENEFICIÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: **CPX DISTRIBUIDORA S/A**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rodovia Antônio Heil, nº800 – Bairro Itaipava, no município de Itajaí, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 10.158.356/0001-01, E-mail: licitacao@cantustore.com.br, neste ato representada por seu Procurador o Sr. **Guilherme do Prado**, portador do RG nº5109673 SSP/SC e inscrita no CPF/MF nº 057.063.669-85.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
1. Consideram-se REGISTRADOS os preços para futura e eventual **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores destinados as manutenções dos veículos e máquinas da Frota Municipal**, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	PNEU 235/75 – ARO 17,5 RADIAL MISTO	SPEEDMAX CM988	12	745,00	8.940,00
	TOTAL				**8.940,00**

2. O total estimado deste instrumento é de **R$ 8.940,00 (oito mil novecentos e quarenta reais).**
3. As quantidades estabelecidas são meramente estimativas, não obrigando o Município em solicitar o objeto.
4. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o Edital e seus anexos, a proposta do contratado e eventuais anexos dos documentos supracitados.
5. Fica vedado efetuar acréscimo nos quantitativos fixados nesta ARP, salvo nas contratações dela decorrentes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E SUA ASSINATURA:
1. Não será admitida a adesão a presente Ata de registro de preços.
2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
4. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar a ata de registro de preços e o contrato.

CLAUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
1. Este instrumento não obriga o MUNICÍPIO a firmar contratações na quantidade total estimada, e poderá ocorrer licitação específica para aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada a Detentora do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de Nota de Empenho, Solicitação de Despesa ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
3. O Aceite da Solicitação de Despesa ou Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Termo de referência e seus anexos;
a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão e os direitos da Administração previstos Lei nº 141333/21.
4. Independente de transcrição da ata/contrato, as condições de execução/entrega do bem são as especificadas no Edital da Licitação e o Termo de Referência anexo a ele, sujeitando às partes as instruções neles contidas.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
1. O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2. A publicação da Ata de Registro se dará no Diário Oficial do Município de Itambé, no endereço eletrônico: (http://www.diariomunicipal.com.br/amp/).

CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO:
1. Após a solicitação, os produtos deverão ser entregues no prazo de até **15 (quinze) dias**, no endereço indicado na Solicitação de Despesa.
2. Os pneus deverão possuir data de fabricação igual ou inferior a 06 (seis) no momento da entrega.
3. Os produtos deverão ser entregues no: **Departamento de Obras, Viação e Serviços Urbanos, com seda a Rua Lindolfo José da Silva, nº 435**.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:
1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após o adimplemento da obrigação e o ateste das Notas Fiscais.
2. Em caso de atraso, os valores serão atualizados monetariamente com base no índice INPC do IBGE.
3. As despesas decorrentes da contratação, correrão às expensas de recursos orçamentários abaixo descritas:
02.001.04.122.0009.2002.3.3.90.30.00.00/01000
04.002.04.122.0010.2006.3.3.90.30.00.00/01000
06.002.04.122.0012.2011.3.3.90.30.00.00/01000
06.005.04.122.0012.2015.3.3.90.30.00.00/01000
07.001.12.361.0004.2020.3.3.90.30.00.00/01103
07.001.12.361.0004.2020.3.3.90.30.00.00/31114
07.001.12.361.0004.2020.3.3.90.30.00.00/31121
07.001.12.361.0004.2021.3.3.90.30.00.00/01104
07.001.12.365.0004.2023.3.3.90.30.00.00/01103
08.001.10.302.0003.2029.3.3.90.30.00.00/01303
08.001.10.302.0003.2038.3.3.90.30.00.00/31331
08.001.10.302.0003.2048.3.3.90.30.00.00/01303
08.001.10.302.0003.2067.3.3.90.30.00.00/01303
08.001.10.304.0003.2037.3.3.90.30.00.00/01303
09.001.20.606.0007.2035.3.3.90.30.00.00/01000
10.001.08.244.0014.2031.3.3.90.30.00.00/01000
10.001.08.244.0014.2032.3.3.90.30.00.00/01000
10.002.08.243.0014.2033.3.3.90.30.00.00/01000
10.003.08.244.0014.2034.3.3.90.30.00.00/01000
11.001.27.811.0013.2028.3.3.90.30.00.00/01000
12.002.13.392.0015.2047.3.3.90.30.00.00/01000

CLÁUSULA SÉTIMA - DO GESTOR E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA E DA CONTRATAÇÃO:
1. O Município de Itambé é o Órgão Gerenciador responsável pelo gerenciamento desta Ata de Registro de Preços.

2. Caberá ao servidor **Nilton Giraldelli**, matrícula nº8456 a Gestão desta ARP, cabendo as responsabilidades previstas na lei.
3. Caberá ao CONTRATANTE efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto da presente ata, de acordo com o estabelecido, bem como acompanhar e fiscalizar a execução e fornecimento através do servidor **Fernando Paes Clemente de Souza**, matrícula nº 8487.
4. As obrigações do fiscal atenderão ao disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133/21.

CLAUSULA OITAVA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas situações e condições previstas no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
2. Qualquer pedido de alteração, deverá vir acompanhado dos documentos comprobatórios de suas legações, como por exemplo, divulgações em mídias especializadas, planilhas de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas, copias de notas fiscal e/ou documentos oficias de fornecedores.
3. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo de sofrer sanções.
4. Os pedidos de alterações serão analisados, diligenciados e negociados pelo Gestor e sua equipe.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA:
1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada nos termos dos artigos 13 e 27 do Decreto Municipal n.º 227/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:
1. Fica eleito o Foro da cidade de Marialva/PR para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS:
1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ATA de Registro de Preços ou através de simples apostilamento.
A DETENDORA DA ATA tem pleno conhecimento dos elementos constantes desta ATA, de todas as condições gerais e peculiares do fornecimento a ser efetuado, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta ATA.
As partes contratantes ficam sujeitas às normas constantes da Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações, bem como, pelo Decreto Municipal n.º 227/2023 e demais normas aplicáveis, sendo que os casos omissos também serão resolvidos através da aplicação das referidas leis.

2. Integram esta Ata, o Edital do Processo de Licitação seus Anexos, a Ata da Sessão do Pregão e a(s) proposta(s) de preços do fornecedor e demais documentos pertinentes arrolados no processo licitatório.
3. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Itambé, 26 de maio de 2025.

ANANIAS SOARES VIERA
Prefeito Municipal

GUILHERME DO PRADO
CPX Distribuidora S/A

Testemunhas:

DAIANE CRISTINA DA SILVA MESSIAS

FLÁVIA VICENZI

Publicado por:
Daiane Cristina Silva Messias
Código Identificador:6A371835

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2025 – ID/TCE Nº 42881

O **MUNICÍPIO DE ITAMBÉ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Rui Barbosa, nº 34, Centro, CEP: 87175-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.282.698/0001-47, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Ananias Soares Vieira**, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 794.109.799-00, portador da Cédula de Identidade nº 5.049.568-0, residente e domiciliado nesta cidade de Itambé, Paraná, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 05/2025, para Registro de Preços nº 01/2025, processo administrativo n.º 018/2025, nos termos da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, REGISTRAR OS PREÇOS da empresa abaixo qualificada, nas quantidades, termos e condições previstas no edital e seus anexos, e em conformidade com as disposições a seguir:

BENEFICIÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: **EVOK IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Vereador Abrahão João Francisco, nº2957 – Bairro Ressacada, no município de Itajaí, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 44.116.889/0001-42, E-mail: evokimportacao@gmail.com, neste ato representada por seu representante legal, a sra. **Adelaide Antunes**, portadora do RG nº13.567.377-3 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº 099.749.778-51.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
1. Consideram-se REGISTRADOS os preços para futura e eventual **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores destinados as manutenções dos veículos e máquinas da Frota Municipal**, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	PNEU 215/45 – ARO 18 RADIAL	KAPSEN ZR 93W XL S2000	10	591,29	5.912,90
	Total				**5.912,90**

2. O total estimado deste instrumento é de **R$ 5.912,90 (Cinco mil novecentos e doze reais e noventa centavos).**
3. As quantidades estabelecidas são meramente estimativas, não obrigando o Município em solicitar o objeto.
4. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o Edital e seus anexos, a proposta do contratado e eventuais anexos dos documentos supracitados.
5. Fica vedado efetuar acréscimo nos quantitativos fixados nesta ARP, salvo nas contratações dela decorrentes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E SUA ASSINATURA:
1. Não será admitida a adesão a presente Ata de registro de preços.
2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
4. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar a ata de registro de preços e o contrato.

CLAUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
1. Este instrumento não obriga o MUNICÍPIO a firmar contratações na quantidade total estimada, e poderá ocorrer licitação específica para aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada a Detentora do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de Nota de Empenho, Solicitação de Despesa ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
3. O Aceite da Solicitação de Despesa ou Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Termo de referência e seus anexos;
a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão e os direitos da Administração previstos Lei nº 141333/21.
4. Independente de transcrição da ata/contrato, as condições de execução/entrega do bem são as especificadas no Edital da Licitação e o Termo de Referência anexo a ele, sujeitando às partes as instruções neles contidas.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
1. O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2. A publicação da Ata de Registro se dará no Diário Oficial do Município de Itambé, no endereço eletrônico: (http://www.diariomunicipal.com.br/amp/).

CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO:
1. Após a solicitação, os produtos deverão ser entregues no prazo de até **15 (quinze) dias**, no endereço indicado na Solicitação de Despesa.
2. Os pneus deverão possuir data de fabricação igual ou inferior a 06 (seis) no momento da entrega.
3. Os produtos deverão ser entregues no: **Departamento de Obras, Viação e Serviços Urbanos, com seda a Rua Lindolfo José da Silva, nº 435**.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:
1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após o adimplemento da obrigação e o ateste das Notas Fiscais.
2. Em caso de atraso, os valores serão atualizados monetariamente com base no índice INPC do IBGE.
3. As despesas decorrentes da contratação, correrão às expensas de recursos orçamentários abaixo descritas:
02.001.04.122.0009.2002.3.3.90.30.00.00/01000
04.002.04.122.0010.2006.3.3.90.30.00.00/01000
06.002.04.122.0012.2011.3.3.90.30.00.00/01000
06.005.04.122.0012.2015.3.3.90.30.00.00/01000
07.001.12.361.0004.2020.3.3.90.30.00.00/01103
07.001.12.361.0004.2020.3.3.90.30.00.00/31114
07.001.12.361.0004.2020.3.3.90.30.00.00/31121
07.001.12.361.0004.2021.3.3.90.30.00.00/01104
07.001.12.365.0004.2023.3.3.90.30.00.00/01103
08.001.10.302.0003.2029.3.3.90.30.00.00/01303
08.001.10.302.0003.2038.3.3.90.30.00.00/31331
08.001.10.302.0003.2048.3.3.90.30.00.00/01303
08.001.10.302.0003.2067.3.3.90.30.00.00/01303
08.001.10.304.0003.2037.3.3.90.30.00.00/01303
09.001.20.606.0007.2035.3.3.90.30.00.00/01000
10.001.08.244.0014.2031.3.3.90.30.00.00/01000
10.001.08.244.0014.2032.3.3.90.30.00.00/01000
10.002.08.243.0014.2033.3.3.90.30.00.00/01000
10.003.08.244.0014.2034.3.3.90.30.00.00/01000
11.001.27.811.0013.2028.3.3.90.30.00.00/01000
12.002.13.392.0015.2047.3.3.90.30.00.00/01000

CLÁUSULA SÉTIMA - DO GESTOR E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA E DA CONTRATAÇÃO:
1. O Município de Itambé é o Órgão Gerenciador responsável pelo gerenciamento desta Ata de Registro de Preços.
2. Caberá ao servidor **Nilton Giraldelli**, matrícula nº8456 a Gestão desta ARP, cabendo as responsabilidades previstas na lei.
3. Caberá ao CONTRATANTE efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto da presente ata, de acordo com o estabelecido, bem como acompanhar e fiscalizar a execução e fornecimento através do servidor **Fernando Paes Clemente de Souza**, matrícula nº 8487.
4. As obrigações do fiscal atenderão ao disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133/21.

CLAUSULA OITAVA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas situações e condições previstas no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
2. Qualquer pedido de alteração, deverá vir acompanhado dos documentos comprobatórios de suas legações, como por exemplo, divulgações em mídias especializadas, planilhas de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas, copias de notas fiscal e/ou documentos oficias de fornecedores.
3. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo de sofrer sanções.
4. Os pedidos de alterações serão analisados, diligenciados e negociados pelo Gestor e sua equipe.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA:
1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada nos termos dos artigos 13 e 27 do Decreto Municipal n.º 227/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:
1. Fica eleito o Foro da cidade de Marialva/PR para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS:
1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ATA de Registro de Preços ou através de simples apostilamento.
A DETENDORA DA ATA tem pleno conhecimento dos elementos constantes desta ATA, de todas as condições gerais e peculiares do fornecimento a ser efetuado, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta ATA.
As partes contratantes ficam sujeitas às normas constantes da Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações, bem como, pelo Decreto Municipal n.º 227/2023 e demais normas aplicáveis, sendo que os casos omissos também serão resolvidos através da aplicação das referidas leis.

2. Integram esta Ata, o Edital do Processo de Licitação seus Anexos, a Ata da Sessão do Pregão e a(s) proposta(s) de preços do fornecedor e demais documentos pertinentes arrolados no processo licitatório.
3. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Itambé, 26 de maio de 2025.

ANANIAS SOARES VIERA
Prefeito Municipal

ADELAIDE ANTUNES
Evok Importação e Distribuição LTDA

Testemunhas:

DAIANE CRISTINA DA SILVA MESSIAS

FLÁVIA VICENZI

Publicado por:
Daiane Cristina Silva Messias
Código Identificador:FA768F78

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2025 – ID/TCE Nº 42886

O **MUNICÍPIO DE ITAMBÉ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Rui Barbosa, nº 34, Centro, CEP: 87175-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.282.698/0001-47, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Ananias Soares Vieira**, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 794.109.799-00, portador da Cédula de Identidade nº 5.049.568-0, residente e domiciliado nesta cidade de Itambé, Paraná, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 05/2025, para Registro de Preços nº 01/2025, processo administrativo n.º 018/2025, nos termos da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, REGISTRAR OS PREÇOS da empresa abaixo qualificada, nas quantidades, termos e condições previstas no edital e seus anexos, e em conformidade com as disposições a seguir:

BENEFICIÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: **SILVA & SILVA COMERCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Jamil Helu, nº2363 – Bairro Parque Industrial II, no município de Umuarama/PR, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 29.438.648/0001-26, E-mail: lojao.pneus@hotmail.com, neste ato representada por sua representante legal, o sr. **Luiz Carlos da Silva**, portador do RG nº5261826-6 SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 713.326.779-91.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
1. Consideram-se REGISTRADOS os preços para futura e eventual **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores destinados as manutenções dos veículos e máquinas da Frota Municipal**, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Item	Descrição	Marca/Modelo	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	PNEU 275/80 – ARO 22,5 RADIAL MISTO	WESTLAKE EZ573	22	1.528,00	33.616,00
	Total				**33.616,00**

2. O total estimado deste instrumento é de **R$ 33.616,00 (Trinta e três mil, seiscentos e dezesseis reais).**
3. As quantidades estabelecidas são meramente estimativas, não obrigando o Município em solicitar o objeto.
4. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o Edital e seus anexos, a proposta do contratado e eventuais anexos dos documentos supracitados.
5. Fica vedado efetuar acréscimo nos quantitativos fixados nesta ARP, salvo nas contratações dela decorrentes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E SUA ASSINATURA:
1. Não será admitida a adesão a presente Ata de registro de preços.
2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
4. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar a ata de registro de preços e o contrato.

CLAUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
1. Este instrumento não obriga o MUNICÍPIO a firmar contratações na quantidade total estimada, e poderá ocorrer licitação específica para aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada a Detentora do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de Nota de Empenho, Solicitação de Despesa ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
3. O Aceite da Solicitação de Despesa ou Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Termo de referência e seus anexos;
a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão e os direitos da Administração previstos Lei nº 141333/21.
4. Independente de transcrição da ata/contrato, as condições de execução/entrega do bem são as especificadas no Edital da Licitação e o Termo de Referência anexo a ele, sujeitando às partes as instruções neles contidas.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
1. O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2. A publicação da Ata de Registro se dará no Diário Oficial do Município de Itambé, no endereço eletrônico: (http://www.diariomunicipal.com.br/amp/).

CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO:
1. Após a solicitação, os produtos deverão ser entregues no prazo de até **15 (quinze) dias**, no endereço indicado na Solicitação de Despesa.
2. Os pneus deverão possuir data de fabricação igual ou inferior a 06 (seis) no momento da entrega.
3. Os produtos deverão ser entregues no: **Departamento de Obras, Viação e Serviços Urbanos, com seda a Rua Lindolfo José da Silva, nº 435**.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:
1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após o adimplemento da obrigação e o ateste das Notas Fiscais.
2. Em caso de atraso, os valores serão atualizados monetariamente com base no índice INPC do IBGE.
3. As despesas decorrentes da contratação, correrão às expensas de recursos orçamentários abaixo descritas:
02.001.04.122.0009.2002.3.3.90.30.00.00/01000
04.002.04.122.0010.2006.3.3.90.30.00.00/01000
06.002.04.122.0012.2011.3.3.90.30.00.00/01000
06.005.04.122.0012.2015.3.3.90.30.00.00/01000
07.001.12.361.0004.2020.3.3.90.30.00.00/01103
07.001.12.361.0004.2020.3.3.90.30.00.00/31114
07.001.12.361.0004.2020.3.3.90.30.00.00/31121
07.001.12.361.0004.2021.3.3.90.30.00.00/01104
07.001.12.365.0004.2023.3.3.90.30.00.00/01103
08.001.10.302.0003.2029.3.3.90.30.00.00/01303
08.001.10.302.0003.2038.3.3.90.30.00.00/31331
08.001.10.302.0003.2048.3.3.90.30.00.00/01303
08.001.10.302.0003.2067.3.3.90.30.00.00/01303
08.001.10.304.0003.2037.3.3.90.30.00.00/01303
09.001.20.606.0007.2035.3.3.90.30.00.00/01000
10.001.08.244.0014.2031.3.3.90.30.00.00/01000
10.001.08.244.0014.2032.3.3.90.30.00.00/01000
10.002.08.243.0014.2033.3.3.90.30.00.00/01000
10.003.08.244.0014.2034.3.3.90.30.00.00/01000
11.001.27.811.0013.2028.3.3.90.30.00.00/01000
12.002.13.392.0015.2047.3.3.90.30.00.00/01000

CLÁUSULA SÉTIMA - DO GESTOR E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA E DA CONTRATAÇÃO:
1. O Município de Itambé é o Órgão Gerenciador responsável pelo gerenciamento desta Ata de Registro de Preços.
2. Caberá ao servidor **Nilton Giraldelli**, matrícula nº8456 a Gestão desta ARP, cabendo as responsabilidades previstas na lei.
3. Caberá ao CONTRATANTE efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto da presente ata, de acordo com o estabelecido, bem como acompanhar e fiscalizar a execução e fornecimento através do servidor **Fernando Paes Clemente de Souza**, matrícula nº 8487.
4. As obrigações do fiscal atenderão ao disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133/21.

CLAUSULA OITAVA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas situações e condições previstas no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
2. Qualquer pedido de alteração, deverá vir acompanhado dos documentos comprobatórios de suas legações, como por exemplo, divulgações em mídias especializadas, planilhas de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas, copias de notas fiscal e/ou documentos oficias de fornecedores.
3. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo de sofrer sanções.
4. Os pedidos de alterações serão analisados, diligenciados e negociados pelo Gestor e sua equipe.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA:
1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada nos termos dos artigos 13 e 27 do Decreto Municipal n.º 227/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:
1. Fica eleito o Foro da cidade de Marialva/PR para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS:
1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ATA de Registro de Preços ou através de simples apostilamento.
A DETENDORA DA ATA tem pleno conhecimento dos elementos constantes desta ATA, de todas as condições gerais e peculiares do fornecimento a ser efetuado, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta ATA.
As partes contratantes ficam sujeitas às normas constantes da Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações, bem como, pelo Decreto Municipal n.º 227/2023 e demais normas aplicáveis, sendo que os casos omissos também serão resolvidos através da aplicação das referidas leis.

2. Integram esta Ata, o Edital do Processo de Licitação seus Anexos, a Ata da Sessão do Pregão e a(s) proposta(s) de preços do fornecedor e demais documentos pertinentes arrolados no processo licitatório.
3. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Itambé, 26 de maio de 2025.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito Municipal

LUIZ CARLOS DA SILVA
Silva & Silva Com. De Pneumáticos LTDA

Testemunhas:

DAIANE CRISTINA DA SILVA MESSIAS

FLÁVIA VICENZI

Publicado por:
Daiane Cristina Silva Messias
Código Identificador:A7D88463

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 044/2025 – ID/TCE: Nº 42888

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ N.º 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: OLIVEIRA E CASTRO INSTALAÇÕES ELETRICAS LTDA
CPF N.º 46.709.634/0001-19

OBJETO: Credenciamento de empresa para a prestação de serviços de instalação, reinstalação e manutenção preventiva de aparelhos de ar condicionado para todos as Unidades Administrativas do Município.

VALOR CONTRATUAL: R$ 64.023,12 (sessenta e quatro mil e vinte e três reais e doze centavos).

INICIO DE EXECUÇÃO: 26/05/2025.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 26/05/2026.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Edital de Chamamento Público Nº 04/2025 e Processo Administrativo de Inexigibilidade Nº 13/2025.

Poder Executivo Municipal Gabinete do Prefeito, aos 26/05/2025.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:6DDAC29E

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 043/2025 – ID/TCE: Nº 42887

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ N.º 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: MARCELO ESTÁCIO DOS SANTOS
CPF N.º 56.964.746/0001-70

OBJETO: Credenciamento de empresa para a prestação de serviços de instalação, reinstalação e manutenção preventiva de aparelhos de ar condicionado para todos as Unidades Administrativas do Município.

VALOR CONTRATUAL: R$ 64.023,12 (sessenta e quatro mil e vinte e três reais e doze centavos).

INICIO DE EXECUÇÃO: 26/05/2025.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 26/05/2026.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Edital de Chamamento Público Nº 04/2025 e Processo Administrativo de Inexigibilidade Nº 13/2025.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 26/05/2025.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:BEAF59A9

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAMBÉ

EDITAL PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA
PRESTAÇÃO DE CONTAS
1º QUADRIMESTRE DE 2025

A Prefeitura Municipal de Itambé através da Secretaria Municipal de Saúde no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Complementar 141 de 13 de janeiro de 2012, em seu artigo 36, parágrafo 5º, **CONVIDA** os Membros do Conselho Municipal de Saúde e Comunidade Itambeense para a **AUDIÊNCIA PÚBLICA** para Prestação de Contas da Secretaria Municipal de Saúde relativo ao Primeiro Quadrimestre do exercício de 2025 (janeiro, fevereiro, março e abril).

Será transmitida ao vivo pela live através do link https://www.facebook.com/itambe2017, e no canal do youtube da Câmara Municipal de Itambé – Estado do Paraná.

Realizar-se-á, dia 30 de Maio de 2025, às 09:00 horas nas dependências da Câmara Municipal de Itambé, sito a Travessa João Ossucci nº 50, centro, Itambé-PR.

Contamos com vossa valiosa participação presencial e também através do e-mail saude@itambe.pr.gov.br para apresentação de sugestões, colaborando com o desenvolvimento do nosso município.

Itambé, 12 de Maio 2025.

TATIANA EMERGENTE GONCALVES ANTONIASSI
Diretora de Departamento Saúde

REPUBLICADO

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:2A1EAACA

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
DECRETO 98/25 DE 27 DE MAIO DE 2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1442/2024 de 04/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
10.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.003.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.003.08.244.0014.2.034. MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
569 - 3.3.90.39.00.00 31011 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA 5.000,00
Total Suplementação: 5.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superávit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambé, Estado do Paraná, em 27 de maio de 2025.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Luciani Maria Raniero Zampar
Código Identificador:0EB894DF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR N° 182 - CONCURSO PÚBLICO EDITAL 01/2023 EDITAL DE NÃO COMPARECIMENTO

A Secretária Municipal de Administração de Itaperuçu, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado final e homologação do Edital n° 01/2023 - Concurso Público desta Prefeitura, considerando os termos do Edital nº 01/2023, considerando o Edital complementar de convocação n° **180.**
Resolve:
Art. 1º. Tornar público o**não comparecimento**do candidato abaixo relacionado.
MÉDICO VETERINÁRIO

Class*	Nome	Grupo	Nota
003	EDSON TEIXEIRA DE FARIA	AC	52,50

AC* (Ampla Concorrência).
PCD* (Pessoa com deficiência).**
CN** (Candidato Negro).**
Class* (Classificação).
Art. 2º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaperuçu, 27 de maio de 2025.

SILMARA MACHADO DE JESUS
Secretária Interina de Administração

Publicado por:
Jessica Dos Santos
Código Identificador:51573DB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 062/2025

LICITAÇÃO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
Data Limite para Abertura de proposta: até: 16/06/2025 à 08H15min.
Data Para Abertura da Sala de disputa : 16/06/2025 às 09h00min.
Objeto: Aquisição de embalagens tipo saco plástico reciclável para coleta seletiva realizada pela Autarquia Municipal de Meio Ambiente de Itaperuçu, no processo de acondicionamento de resíduos domésticos recicláveis, conforme especificações deste Termo de Referência.
VALOR MÁXIMO: R$ 52.800,00 (cinquenta e dois mil e oitocentos reais)
Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico *http://www.bnc.org.br no Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC Informações Complementares: O(s) Edital(s) poderá (ao) ser retirados por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparencia: http://72.44.30.34:7474/transparencia/licitacoes .*

Itaperuçu, 27 de maio de 2025

LETICIA FERNADA CAVALLI
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Leticia Fernanda Cavalli
Código Identificador:65F4D83E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO - CONTABILIDADE II
CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA 1º QUADRIMESTRE DE 2025 ADM

CONVITE

A Administração Municipal de Itaúna do Sul – PR, CONVIDA á população em geral para Audiência Pública que se realizará no dia 29 de maio de 2025, às 14h00min no Prédio da Câmara Municipal, para participar da Audiência Pública de Demonstração e Avaliação do cumprimento das Metas Fiscais do 1º Quadrimestre do exercício de 2025. Conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 183/2023 e em atendimento ao parágrafo 4º do artigo 9º da Lei Nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Itaúna do Sul – PR – 23 de maio de 2025

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giseli Dore Guilhem
Código Identificador:C545EDEF

ADMINISTRAÇÃO RH
CONVITE

CONVITE

A Secretaria Municipal de Saúde de Itaúna do Sul – PR CONVIDA o Conselho Municipal de Saúde para apreciação do Relatório Detalhado do 1º Quadrimestre (RDQA) de 2025, no Prédio da Câmara Municipal no dia 30 de maio de 2025 ás 14h30min.
Em seguida convidamos a população em geral para Audiência Pública que se realizará no mesmo dia às 14h40min no Prédio da Câmara Municipal, para Demonstração e Avaliação do cumprimento das Metas Fiscais do 3º Quadrimestre do exercício de 2024. Conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 183/2023 e em atendimento ao parágrafo 4º do artigo 9º da Lei Nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).
Itaúna do Sul – PR – 27 de maio de 2025.

LARA FERNANDA DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:70C17E67

ADMINISTRAÇÃO RH
EDITAL N°009/2025 CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2024

EDITAL N°009/2025

CONVOCAÇÃO

Processo Seletivo Simplificado n° 001/2024

SÚMULA: CONVOCA CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001/2024 PARA REALIZAÇÃO DE CONTRATO.

O Prefeito do Município de Itaúna do Sul, no uso de suas atribuições e considerando a realização do Processo Seletivo simplificado n° 001/2024, **RESOLVE**:

Art. 1º - Convocar o seguinte Candidato, para realização de Contrato de Trabalho:

CARGO 03: MOTORISTA – 40 HORAS

NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO
BRUNO SOUZA ZAMPOLO	076.***.***-50	9º

Art. 2º - O candidato convocado deverá comparecer até 02/06/2025 no Departamento de Pessoal com xerox autenticado **ou** original de toda documentação exigida no edital do Processo Seletivo Simplificado nº001/2024, inclusive os já enviados no ato da inscrição, para contratação.

Parágrafo único: O candidato que não apresentar toda documentação exigida no prazo estabelecido fica automaticamente eliminado.

Art. 3º - Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, EM 27 DE MAIO DE 2025.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:58E5AD71

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 185/2025

PORTARIA Nº 185/2025

SÚMULA: Concede prorrogação da licença para Tratamento de Saúde ao servidor Antonio Carlos do Amaral Martins, e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n.º 085/90; **Considerando** o atestado médico apresentado pelo Servidor; **Considerando** os artigos 81 a 86, da Lei Municipal 085/90, de 18 de dezembro de 1990, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder prorrogação da licença para Tratamento de Saúde, ao servidor Antonio Carlos do Amaral Martins, matrícula nº 604, CPF 051.***.***-35, com o cargo de Professor, lotado na Escola Municipal Professora Maria de Fatima Sottoriva de Mazzi – Divisão de Ensino.

Art. 2º - A prorrogação da licença para Tratamento de Saúde ora concedida, será de 14 (quatorze) dias a partir de 26/05/2025 conforme atestado médico, podendo ser alterado mediante parecer conclusivo da junta médica ou do médico perito.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 26/05/2025, revogando-se as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 27 dias do mês de maio de 2025.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

VALDIRENE LUCAS DA SILVA.
Secretária de Educação, Esportes, Cultura e Turismo.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:BACB476F

ADMINISTRAÇÃO RH
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2024
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2024
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
CONTRATO ADITIVADO Nº 001/2025.

Autorização e Fundamentação:
Lei Complementar Municipal n° 005/2023 e Lei Complementar nº 007/2024.
Decreto Municipal n° 025/2024
Processo Seletivo Simplificado n° 001/2024.
Valor Mensal:
R$ 1.875,64 (Um mil, oitocentos e setenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos).

Partícipes:
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL – CNPJ: 75.458.836/0001-33
CONTRATADO: Sidneide Nunes Lima – CPF 044.5**.***-01.

Objeto: prestação de serviços de no cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, com carga horária de 40 horas semanais, diurno ou noturno, podendo ser designado em turno ininterrupto de revezamento.

Prazo de Execução: 24/05/2025 a 23/09/2025.

Prazo total de vigência: 24/05/2025 a 23/09/2025.

Data da assinatura: 23/05/2025.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

BRUNO VIANNA DA SILVA
CPF 065.9**.***-71

JULIO FERNANDES ROCHA
CPF 084.9**.***-37

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:9A287DE6

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL-PR
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 01/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 01/2024.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL/PR - CNPJ: 80.611.635/0001-64.

CONTRATADA: MEGA REDES TELECOM LTDA - CNPJ: 08.161.669/0001-77

OBJETO: Prorroga pelo período de **01/06/2025** a **31/05/2026** o Contrato de empresa especializada para fornecimento de internet fibra óptica (Contrato Administrativo 01/2024). Fica mantido o mesmo valor fixado no contrato original, sendo R$ 1.678,80 (um mil, seiscentos e setenta e oito reais e oitenta centavos), correspondente à prestação dos serviços pelo período de 12 (doze) meses, com pagamento mensal de R$ 139,90 (cento e trinta e nove reais e noventa centavos).

VALOR CONTRATUAL: R$ 1.678,80 (um mil, seiscentos e setenta e oito reais e oitenta centavos).

FUNDAMENTO JURÍDICO: Lei nº 14.133/2021.

Itaúna do Sul/PR, 23 de maio de 2025.

VALDEIR APARECIDO LAUREANO
Presidente
Câmara Municipal de Itaúna do Sul
Estado do Paraná

Publicado por:
Walter Fernandes Pedrosa Junior
Código Identificador:F058E6D5

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL-PR
RESOLUÇÃO Nº 11/2025

SÚMULA: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente.

O Plenário aprovou e o Presidente da Câmara Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, Sr. **VALDEIR APARECIDO LAUREANO**, conforme o artigo 39, incisos IV e V, do Regimento Interno, promulga a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Artigo 1º Fica o Poder Legislativo Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), na seguinte dotação do orçamento vigente:

01: CÂMARA MUNICIPAL
001: CÂMARA MUNICIPAL
01.031.0001.2001: Manutenção e Funcionamento da Câmara de Vereadores
3.0.00.00.00: DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00: PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.91.00.00: APLICAÇÕES DIRETAS DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES
3.1.91.13.00: Obrigações Patronais.....**R$ 60.000,00**

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:.....R$ 60.000,00

Artigo 2º Para fazer face ao Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º desta Resolução, fica cancelado o valor de R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), na seguinte dotação:

01: CÂMARA MUNICIPAL
001: CÂMARA MUNICIPAL
01.031.0001.2001: Manutenção e Funcionamento da Câmara de Vereadores
3.0.00.00.00: DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00: PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00: APLICAÇÕES DIRETAS
3.1.90.11.00: Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....**R$ 60.000,00**

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:.....R$ 60.000,00

Artigo 3° Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, 26 de maio de 2025.

VALDEIR APARECIDO LAUREANO
Presidente

Publicado por:
Walter Fernandes Pedrosa Junior
Código Identificador:09874860

DEPARTAMENTO JURÍDICO
MUNICIPIO DE ITAUNA DO SUL

LEI MUNICIPAL N° 1648/2025
De 27º de abril de 2025.

Dispõe sobre Autorização do Poder Executivo Municipal em abertura de crédito adicional Suplementar por Superávit Financeiro, Excesso de Arrecadação e por Anulação de Recursos Vinculados na LOA – Lei Orçamentária Anual nº 1.621/2024, e sobre a alteração da meta de trabalho na Lei Municipal nº 1.425/2021 do PPA 2022 a 2025, e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei Municipal nº 1.588/2024, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Gilson José de Góis, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento-programa do município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, para o exercício de 2025, um Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, Excesso de Arrecadação e Anulação de Dotação de Recursos Vinculados no valor de R$ 523.848,50 (quinhentos e vinte e três mil, oitocentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos), na seguinte dotação:

03000:- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
03004:- DIRETORIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO
03004:04.061.0002.091– Gestão das Atividades Diretoria Executiva de Planejamento
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339030:- Material de Consumo (Ficha 037) R$ 5.000,00
339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 039)... R$ 71.000,00
TOTAL ..... R$ 76.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
03005:- DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
03005:04.122.0002.105– Gestão das Atividades da Divisão de Suprimentos
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 065).. R$ 40.000,00
TOTAL ..... R$ 40.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
04000:- SEC. DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
04001:- DIRETORIA EXECUTIVA DE OBRAS, VIAÇÃO, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
04001:2678200052.115 – Gestão das Atividades da Diretoria Executiva de obras, Viação, Serviços e Desenvolvimento
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339008:- Outros Benefic Assistenciais do Serv e do Militar (Ficha 256). R$ 28.000,00
339036:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física (Ficha 263)..... R$ 25.000,00
TOTAL ..... R$ 53.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

04001:1545100052.121 – Gestão das Atividades da Rodoviária Municipal
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339030:- Material de Consumo (Ficha 210) R$ 20.000,00
TOTAL ..... R$ 20.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
04001:1515100052.120 – Gestão das Atividades da Capela Mortuária
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339030:- Material de Consumo (Ficha 206) R$ 15.000,00
339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 207)... R$ 15.000,00
TOTAL ..... R$ 30.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

04001:1545200052.111 – Gestão das Atividades com Praças, Parques e Jardins
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 220)... R$ 20.000,00
TOTAL ..... R$ 20.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

05000:- SECRETARIA DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE
05001:- DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE
05001:18.541.00052.128– Gestão das Atividades do Aterro Sanitário
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 302)... R$ 60.000,00
TOTAL ..... R$ 60.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
05002:- DIRETORIA EXECULTIVA DE SAÚDE
05002:1012200082.131 – Gestão das Atividades da Diretoria Executiva de Saúde
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339030:- Material de Consumo (Ficha 327) R$ 5.000,00
TOTAL ..... R$ 5.000,00
FONTE: 303 – Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

05002:1030500082.136 – Gestão das Atividades da Vigilância Epidemiológica
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339030:- Material de Consumo (Ficha 775) R$ 50,00
TOTAL ..... R$ 50,00
FONTE: 324 – Programa VigiaSUS
05002:1030100082.133 – Gestão das Atividades das Unidades Básica de Saúde
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319004:- Contratação por Tempo Determinado Civil (Ficha 352)..... R$ 20.000,00
TOTAL ..... R$ 20.000,00
FONTE: 1051 – Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias
339008:- Outros Benefíc Assistenciais do Serv e do Militar (Ficha 364). R$ 15.000,00
TOTAL ..... R$ 15.000,00
FONTE: 494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
339030:- Material de Consumo (Ficha 368) R$ 10.000,00
339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 375)... R$ 10.000,00
TOTAL ..... R$ 20.000,00
FONTE: 303 – Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

07000:- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA
07002:- EDUCAÇÃO MUNICIPAL
07002:1236100062.157 – Gestão das Atividades da Esc. Mun. Prof. Maria de Fátima Sottoriva de Mazzi
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339093:- Indenizações e Restituições (Ficha 777)..... R$ 101.000,00
TOTAL .....R$ 101.000,00
FONTE: 136 – FNDE – Escola em Tempo Integral

07002:1236100062.159 – Gestão das Atividades do CMEI Pequeno Príncipe
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 776).. R$ 63.798,50
TOTAL ..... R$ 63.798,50
FONTE: 1040 – Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR..... R$ 523.848,50

Art. 2º - Para utilização do Crédito Adicional SUPLEMENTAR, disposto no artigo 1º desta Lei, serão utilizados os recursos provenientes do Superávit Financeiro de Recursos Vinculados de anos Anteriores no valor de R$ 321.086,30 (trezentos e vinte e um mil oitenta e seis reais e trinta centavos), proveniente da seguinte fonte:

FONTE: 324 – Programa VigiaSUS R$ 29,40
FONTE: 136 – FNDE – Escola em Tempo Integral R$ 7.056,90

FONTE: 494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde R$ 15.000,00

FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres) R$ 299.000,00

TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO..... R$ 321.086,30

Art. 3º - Para utilização do Crédito Adicional SUPLEMENTAR, disposto no artigo 1º desta Lei, serão utilizados os recursos provenientes de Tendência de Excesso de Arrecadação Recursos Vinculados no valor de R$ 63.798,50 (sessenta e três mil setecentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos) proveniente da seguinte fonte:

17.15.52.01.01.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB VAAR - PRINCIPAL- F. 1040	63.798,50

TOTAL GERAL DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECURSOS VINCULADOS	***63.798,50***

Art. 4º - Para utilização do Crédito Adicional SUPLEMENTAR, disposto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado o cancelamento no valor de R$ 138.963,70 (cento e trinta e oito mil novecentos e setenta e três reais e setenta centavos), na seguinte dotação do orçamento vigente:

03000:- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
03005:- DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
03005:04.122.0002.092– Gestão das Atividades da Diretoria Executiva de Administração
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339030:- Material de Consumo (Ficha 050) R$ 30.122,74
TOTAL ..... R$ 30.122,74
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

05000:- SECRETARIA DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE
05002:- DIRETORIA EXECULTIVA DE SAÚDE
05002:1030100082.133 – Gestão das Atividades das Unidades Básica de Saúde
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS

319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 355).. R$ 20.000,00
TOTAL ..... R$ 20.000,00
FONTE: 1051 – Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias

07000:- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA
07002:- EDUCAÇÃO MUNICIPAL
07002:1236100062.157 – Gestão das Atividades da Esc. Mun. Prof. Maria de Fátima Sottoriva de Mazzi
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339030:- Material de Consumo (Ficha 649) R$ 39.117,73
339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica (Ficha 655)... R$ 11.000,00
TOTAL ..... R$ 50.117,73
FONTE: 136 – FNDE – Escola em Tempo Integral
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
449052:- Equipamentos e Material Permanente (Ficha 664)..... R$ 38.723,23
TOTAL ..... R$ 38.723,23
FONTE: 136 – FNDE – Escola em Tempo Integral

TOTAL DO CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO..... R$ 138.963,70

Art. 5 Sejam realizadas as modificações orçamentárias, conforme descritas nos artigos 1º 2º 3º e 4º desta Lei, estão previstas no artigo 4º da Lei Orçamentária Anual LOA nº 1.621/2024, as alterações abrangerá o PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Nº 1.425/2021 e suas alterações com vigência nos exercícios de 2022 a 2025, e na LDO-Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei Municipal Nº 1.588/2024 com vigência para o exercício de 2025.

Art. 6º - Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco (27/05/2025).

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Caio Cesar de Santi Ferreira
Código Identificador:E0873685

DEPARTAMENTO JURÍDICO
MUNICIPIO DE ITAUNA DO SUL

LEI MUNICIPAL N° 1649/2025
De 27º de abril de 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre Autorização do Poder Executivo Municipal em abertura de crédito adicional Especial por Anulação de Recursos na LOA – Lei Orçamentária Anual nº 1.621/2024, e sobre a alteração da meta de trabalho na Lei Municipal nº 1.425/2021 do PPA 2022 a 2025, e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei Municipal nº 1.588/2024, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Gilson José de Góis, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento-programa do município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, para o exercício de 2025, um Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação no valor de R$ 11,00 (onze reais), nas seguintes dotações:

07000:- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA
07001:- DIRETORIA EXECULTIVA DE ESPORTES E CULTURA
07001:2769500072.169 – Conv. SETU 179/2024 – Viagem para Maringá
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339093:- Indenizações e Restituições (Ficha 736)..... R$ 10,00
TOTAL..... R$ 10,00
FONTE: 835 – Conv. SETU 179/2024 – Viagem para Maringá
339093:- Indenizações e Restituições (Ficha 763)..... R$ 1,00
TOTAL..... R$ 1,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL..... R$ 11,00

Art. 2º - Para utilização do Crédito Adicional ESPECIAL, disposto no artigo 1º desta Lei, será utilizado o cancelamento no valor de R$ 11,00 (onze reais), na seguinte dotação do orçamento vigente:

03000:- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
03005:- DIRETORIA EXECULTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
03005:041220002.092 – Gestão das Atividades da Diretoria Executiva de Administração
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 054)... R$ 11,00
TOTAL ..... R$ 11,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

TOTAL DO CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO..... R$ 11,00

Art. 3º Sejam realizadas as modificações orçamentárias, conforme descritas nos artigos 1º e 2º desta Lei, estão previstas no artigo 4º da Lei Orçamentária Anual LOA nº 1.621/2024, as alterações abrangerá o PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Nº 1.425/2021 e suas alterações com vigência nos exercícios de 2022 a 2025, e na LDO-Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei Municipal Nº 1.588/2024 com vigência para o exercício de 2025.

Art. 4º - Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco (27/05/2025).

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Caio Cesar de Santi Ferreira
Código Identificador:F15CBFF1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 045/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2025 REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2025

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 045/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2025
REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2025
(Lei Federal n° 14.133/2021)
Tipo de licitação:**MENOR PREÇO**
Modo de disputa: "Aberto"
OBJETO:Contratação de serviço de transporte para atletas.
Valor estimado: R$ 481.800,00 (Quatrocentos e oitenta e um mil e oitocentos reais).
Data de início de acolhimento de Propostas: 28/05/2025 a partir das 8h00min.
Data limite para acolhimento de PROPOSTAS: 13/06/2025 – 08h15min.
Data de início da fase de LANCES: 13/06/2025 – a partir das 08h30min.
Os interessados deverão realizar seu prévio cadastro no endereço eletrônico:**https://bllcompras.com**
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – PR - Fone – (42) - 3122-4673– site: www.ivai.pr.gov.br
Ivaí, 27 de maio de 2025

KEILA STORER BUENO
Agente de Contratação

Publicado por:
Kauane Gabrielly Dos Santos Maceno
Código Identificador:DD5A9DB0

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 150/2025

DECRETO Nº 150/2025

Súmula: Exonera Diretor de Departamento.

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - É exonerado, o Servidor Sr. **PAULO KALATAI, RG Nº 5.492.244-2 PR**, do cargo comissionado de Diretor do Departamento Agropecuário, símbolo CC6, a partir de 30 de maio de 2025.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir 30 de maio de 2025.

GABINETE DO PREFEITO, em 27 de maio de 2025.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Ribeiro Silvestrin
Código Identificador:09C6621E

SECRETARIA DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.

RESOLUÇÃO, Nº 03, de 22 de maio de 2025
Conselho Municipal de Saúde.

Súmula: Aprova o 1º Relatório Quadrimestral da Saúde de 2025.

O Conselho Municipal de Saúde – CMS, de Ivaí - Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 479/1996, de 08 de março 1996, reunião realizada em 22 de maio de 2025 aprova o seguinte:

RESOLVE:
Art.1º- Aprova o 1º Relatório Quadrimestral da Saúde referente aos meses de janeiro a abril de 2025.

Art.2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ivaí, 22 de maio de 2025.

MICHELLY IAVORSKI
Presidente do Conselho Municipal de Saúde - CMS
Ivaí-PR

Publicado por:
Jhonata Silva Cavalcante
Código Identificador:813E3191

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025 (90010) - PMI

O Município de Ivatuba torna público aos interessados a convocação para a participação de licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica, de acordo com as seguintes especificações:
MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 010/2025 (90010) - PMI.
TIPO: Menor preço por lote.
OBJETO: **Contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de tintas, toners e recargas de toners, em atendimento as demandas das Secretarias do Município de Ivatuba,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital.
ABERTURA E RECEBIMENTO DOS LANCES: às 09 horas, do dia 13 de junho de 2025 no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br.
EDITAL NA ÍNTEGRA: À disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Marechal Floriano, nº 797, e junto ao Portal da Transparência no site oficial do Município de Ivatuba, ou através do site: www.gov.br/compras/pt-br.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: licita@ivatuba.pr.gov.br ou ivatubalicitacao@gmail.com

Ivatuba/Pr, 27 de maio de 2025.

VARLEI VERCEZI
Prefeito

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:5B24AA2A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
PORTARIA N° 036/2025

PORTARIA Nº. 036/2025

JUVALDI FERREIRA TOMAZ, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE

CONCEDER PROGRESSÃO VERTICAL POR TITULAÇÃO, ao servidor desta Câmara Municipal a partir do mês de maio de 2025, conforme o estabelecido nos termos do artigo 5º, alínea "g" na Lei Complementar 001/2011, em seu Anexo V - Plano de Carreira dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Jaguapitã.

NOME	Nível Anterior	Nível Avanço
Fernando Bigotto Ribeiro	82	83

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
em 27 de maio de 2025.

JUVALDI FERREIRA TOMAZ
Presidente da Câmara

Publicado por:
Andre Luiz de Mello
Código Identificador:E2446B5B

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 061/2025, DE 26DE MAIO DE 2025 – GABINETE DA PREFEITURA DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO DECRETO N° 040/2025, REFERENTE A CONSTITUIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ/PR, NO QUADRIÊNIO 2023-2027.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ - ESTADO DO PARANÁ, Edison Rodrigues de Almeida no uso de suas atribuições legais conferidas pela lei orgânica do municipal, bem como a plena observância da Constituição Federal,
DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o DECRETO Nº. 040/2025, referente a constituição dos membros do FUNBEB de Jaguapitã/Pr., ficando substituída a representante suplente do Segmento do Conselho Municipal de Educação (CME) ARIANE DO NASCIMENTO REIS - CPF: 083.049.329-48, pelo representante suplente THATYANA MERILLEINE MURBACH - CPF: 029.696.319-46, a qual passa a compor o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, desta municipalidade, conforme estabelece a Lei n.º 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

Art.2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JAGUAPITÃ/PR, 26 de MAIO de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Jaguapitã/PR

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:0A6A34ED

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO Nº 020/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 094/2025.

O Município de Jaguapitã – Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público, que promovera licitação na modalidade Pregão eletrônico através da plataforma eletrônica www.bll.org.br.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BIBLIOTECAS DE LIVROS DE LITERATURA, VISANDO ATENDER À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

Local e Data do Credenciamento e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento das propostas de preços e de habilitação serão a partir das 09h00m horas do dia **27 de maio de 2025** até às 08h20m do dia **10 de junho de 2025**. O início da avaliação das propostas comerciais ocorrerá a partir das 08h30m do dia **10 de junho de 2025**.

Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações e poderá ser solicitado através do e-mail pregao@jaguapita.pr.gov.br.

Mais informações: Mais informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone Setor de Licitações – Fone: (43) 3272-1122.

Jaguapitã – PR, 27 de maio de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:37EC4BA8

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.° 037/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.

FORNECEDOR: GUILHERME APARECIDO NASCIMENTO VIEIRA

CPF: 103.XXX.XXX-10

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS QUALIFICADOS PARA ATENDER PROJETOS DESENVOLVIDOS PELAS SECRETARIAS EDUCAÇÃO E CULTURA, ESPORTES E AÇÃO SOCIAL. CONFORME CREDENCIAMENTO 005/2022.

VALOR MENSAL: R$ 1.000,00 (um mil reais)

VALOR TOTAL: R$ 12.000,00 (doze mil reais)

DATA: 27/05/2025.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 27 de maio de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:5939D010

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 401/2025

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 1.198,20** (Mil cento e noventa e oito reais e vinte centavos) a favor da servidora pública municipal Sra. **MARGARETE GABRIEL DE OLIVEIRA,** Contadora, referente ao pagamento de 02 e ½ diária, face a viagem que fará a Curitiba - PR., para participar do Evento FNAS pelo Brasil, que tem o propósito de promover o programa de apoio técnico aos Estados e Municípios, por meio da efetiva implantação do Projeto FNAS pelo Brasil, e por ser contadora do município tem que estar sempre atualizada com as alterações na legislação vigente. Saída às 13h00 do dia 28/05/2025, e retorno previsto às 13h00 do dia 30/05/2025, conforme Processo nº.2679/2025.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 27 de maio de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:2A9C277A

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 402/2025

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 1.198,20** (Mil cento e noventa e oito reais e vinte centavos) a favor da servidora pública municipal Sra. **TATIANE BRISOLA DEMETRIO,** Contadora, referente ao pagamento de 02 e ½ diária, face a viagem que fará a Curitiba - PR., para participar do Evento FNAS pelo Brasil, que tem o propósito de promover o programa de apoio técnico aos Estados e Municípios, por meio da efetiva implantação do Projeto FNAS pelo Brasil, e por estar em treinamento sobre os recursos da Assistência Social, devendo estar sempre atualizada com as alterações na legislação vigente. Saída às 13h00 do dia 28/05/2025, e retorno previsto às 13h00 do dia 30/05/2025, conforme Processo nº.2682/2025.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 27 de maio de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:BF3F0BAD

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº.403/2025

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 47,92** (quarenta e sete reais e noventa e dois centavos) a favor do servidor público municipal Sr. **Arlindo Pires de Oliveira Junior**, Contador, referente ao pagamento de 01 (uma) diária para arcar com as despesas de alimentação que fará para participar da Oficina de Administração Financeira – PCA 2025 – Prática para revisão dos questionários de avaliação, realizado pelo TCE/PR. Saída às 07h00 do dia 30/05/2025, e retorno previsto às 17h00 do mesmo dia, conforme Processo nº. 26863 /2025.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 27 de maio de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:5E5E4BA0

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 404/2025

PORTARIA Nº. 404/2025

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
R E S O L V E,
NOMEAR, a partir de 02/06/2025, os aprovados no Concurso Público – Edital 001/2024, com resultado Definitivo nº 17/2024 de 30/08/2024, anexo III, com resultado final homologado pelo Decreto nº 077/2024 de 30/08/2024, para ingresso no Cargo Público de Instrutor de Educação Física, desta Municipalidade com carga horaria semanal de 20 (vinte) horas.

NOME	CPF
GUILHERME NOGUEIRA VIDAL	xxx.328.279-xx
MATHEUS JOSE DA ROCHA	xxx.440.879-xx

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 27 de maio de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:22823BC2

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 405/2025

PORTARIA Nº. 405/2025

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E,

NOMEAR, as pessoas abaixo relacionadas, para o cargo de ENFERMEIRO, 40 (quarenta) horas semanais, Contrato temporário de Excepcional Interesse Público, devidamente, devidamente aprovadas no Processo Seletivo Simplificado, resultado definitivo Edital nº 004/2025 de 10/04/2025, com resultado final homologado pelo Decreto nº 04/2025 de 17/04/2025, a partir de 02/06/2025

NOME	CPF
IVANI ALVES DE SOUZA	xxx.979.429-xx
MAGDA LUIZ MARINHO SILVA	xxx.517.829-xx
CAMILA THAISA NOBREGA E SILVA	xxx.802.579-xx
MARIANA SPERANDIO LOPES MORALES	xxx.245.499-xx

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,

Em 27 de maio de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:EBB48774

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 406/2025

PORTARIA Nº. 406/2025

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E,
NOMEAR, as pessoas abaixo relacionadas, para o cargo de EDUCADOR INFANTIL, 40 (quarenta) horas semanais, Contrato temporário de Excepcional Interesse Público, devidamente aprovadas no Processo Seletivo Simplificado, resultado definitivo Edital nº 004/2025 de 10/04/2025, com resultado final homologado pelo Decreto nº 04/2025 de 17/04/2025, a partir de 02/06/2025

NOME	CPF
MARIA CELIA RODRIGUES	xxx.468.989-xx
RITA ELIZABETE ACCETE GUSSO	xxx.604.569-xx
ANDRESSA GIOVANA VITORIA DOS SANTOS	xxx.799.829-xx
SUZANA MARIA DA SILVA SALES	xxx.328.989-xx
SUELI DE FATIMA DA SILVA	xxx.799.819-xx
FERNANDA LUIZA ALVES FERREIRA LIMA	xxx.434.459-xx
VALDIRENE APARECIDA DOS REIS DE OLIVEIRA	xxx.694.279-xx

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 27 de maio de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:0FAF4539

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 407/2025

PORTARIA Nº. 407/2025

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE,

TRANSFERIR, a servidora pública municipal Sra. **EDNA DA SILVA NASCIMENTO ALVES**, matricula n.º 786386, ocupante do cargo de ZELADOR, para prestar serviços na Escola Municipal Paulo Freire, **a partir de 26/05/2025,** até ulterior deliberação, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 27 de maio de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:0ABFDB04

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUAPITÃ
PORTARIA Nº 030/2025

PORTARIA Nº 030/2025

ANTÔNIO PAULINO DE MELLO,Diretor do Serviço Autônomo Municipal Água e Esgoto – SAMAE de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

CONCEDER férias ao servidor Olivaldo Alves de Almeida, ocupante do cargo de Agente de Operação de Água e Esgoto, no período de 02/06/2025 a 21/06/2025, referente ao período aquisitivo de 08/03/2024 a 07/03/2025.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

Jaguapitã, 27 de maio de 2025.

ANTONIO PAULINO DE MELLO
Diretor

Publicado por:
Sueli Dos Santos Carrara
Código Identificador:5F648851

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº04 DE 26 DE MAIO DE 2025

Jardim Olinda 26 de Maio de 2025.

Súmula aprovar o RDQA (Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior) Referente ao primeiro quadrimestre de 2025 do Munícipio de Jardim Olinda - PR.

O Conselho Municipal de Saúde no uso de suas atribuições legais que lhe são concebidas pela lei municipal Nº 227 de 05 de abril de 1991, em reunião realizada no dia 26 de maio de 2025 com os membros do Conselho Municipal.

Resolve:
Art. 1º Aprova o RDQA (RELATÓRIO DETALHADO DO QUADRIMESTRE ANTERIOR) referente ao primeiro quadrimestre de 2025.

Art. 2º Está resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

LUCI PALICER
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Josiane Ramos da Silva
Código Identificador:BD98C3DB

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 134 - 2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 134/2025
ID CONTRATO 1941

PROCESSO ADM 79/2025

CERTAME INEXIGIBILIDDE Nº 16/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM OLINDA
CONTRATADA: COOPERATIVA DE PRODUÃO AGROPECUÁRIA VITÓRIA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE.

DO VALOR TOTAL: R$ 107.895,00 (CENTO E SETE MIL E OITOCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS).
ORÇAMENTÁRIA:
04.002.12.306.0004.2420.3.3.90.32.00.00 - 10112 – MAT.BEM OU SERV. PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
04.002.12.306.0005.2423.3.3.90.32.00.00 - 10112 – MAT.BEM OU SERV. PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
04.002.12.306.0006.2426.3.3.90.32.00.00 - 10112 – MAT.BEM OU SERV. PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
04.002.12.306.0006.2426.3.3.90.32.00.00 - 30112 – MAT.BEM OU SERV. PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

DA VIGÊNCIA: 08 DE MAIO DE 2025 A 08 DE MAIO DE 2026.
DO FISCAL DE CONTRATO: CARLOS CESAR VERDEIRO – DIRETOR DO DPTO DEEDUCAÇÃO
DO FORO: FORO DA COMARCA DE PARANACITY PR.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sivaldo Lopes Ferreira
Código Identificador:A259918B

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 147 - 2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 147/2025
ID CONTRATO 1954

PROCESSO ADM 102/2025
CERTAME DISPENSA – 63/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM OLINDA
CONTRATADA: COOPERPOEMA COOPERATIVA DE TRABALHO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE PARANAPOEMA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE COOPERATIVA DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA SELETIVA PORTA A PORTA, TRANSPORTE, SEGREGAÇÃO E TRIAGEM DE MATERIAIS RECICLÁVEIS E REJEITOS.
DO VALOR TOTAL: R$ 159.788,52(CENTO E CINQUENTA E NOVE MIL E SETECENTOS E OITENTA E OITO REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
14.001.20.608.0016.2906.3.3.90.39.00.00 - 10000 - OUTROS SERV. TERCEIRO PESSOA JURÍDICA
14.001.20.608.0016.2806.3.3.90.39.00.00 - 10000 - OUTROS SERV. TERCEIRO PESSOA JURÍDICA

DA VIGÊNCIA: 26 DE MAIO DE 2025 A 26 DE MAIO DE 2026.
DO FISCAL DE CONTRATO: DIOGO CAVALCANTE DE SOUZA – DIRETOR DO DPTO DE TURISMO E MEIO AMBIENTE
DO FORO: FORO DA COMARCA DE PARANACITY PR.

WEVERTON JOSE DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sivaldo Lopes Ferreira
Código Identificador:6EC523DD

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 148 - 2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 148/2025
ID CONTRATO 1955

PROCESSO ADM 79/2025
CERTAME INEXIGIBILIDADE Nº 16/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM OLINDA
CONTRATADA: NOE PEDRO GOMES
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE.
DO VALOR TOTAL: R$ 41.798,50 (QUARENTA E UM MIL E SETECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)
ORÇAMENTÁRIA:
04.002.12.306.0004.2420.3.3.90.32.00.00 - 10112 – MAT.BEM OU SERV. PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
04.002.12.306.0005.2423.3.3.90.32.00.00 - 10112 – MAT.BEM OU SERV. PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
04.002.12.306.0006.2426.3.3.90.32.00.00 - 10112 – MAT.BEM OU SERV. PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
04.002.12.306.0006.2426.3.3.90.32.00.00 - 30112 – MAT.BEM OU SERV. PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

DA VIGÊNCIA: 27 DE MAIO DE 2025 A 27 DE MAIO DE 2026.
DO FISCAL DE CONTRATO: CARLOS CESAR VERDEIRO – DIRETOR DO DPTO DEEDUCAÇÃO
DO FORO: FORO DA COMARCA DE PARANACITY PR.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sivaldo Lopes Ferreira
Código Identificador:5FAC1585

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA 64 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA
Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO Nº 146/2025
ID CONTRATO 1953
PROCESSO ADM 105/2025
CERTAME DISPENSA 64-2025
CONTRATANTE-PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM OLINDA
CONTRATADA: LABINGA COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATÓRIOS LTDA
OBJETO: Aquisição de equipamento laboratorial estereomicroscópio, para atender demanda de combate à dengue como; contagem e analise de ovos do mosquito aedes aegipty, e com objetivo de alcançar metas dos indicadores de saúde estabelecidos pelo PROVIGIA Paraná.
DO VALOR TOTAL: R$ 1.943,78 (mil novecentos e quarenta e três reais e setenta e oito centavos)
RED 400 05.002.10.395.0008.2518.4.4.90.52.00.00 – 10303 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
DA VIGÊNCIA: 27 DE MAIO DE 2025 A 27 DE JULHO DE 2025.
DO FISCAL DE CONTRATO: INALDO PORTO REIS – DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE
DO FORO: COMARCA DE PARANACITY/PR.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronil Paulo Gomes
Código Identificador:3FCBA3F1

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº. 001 /2025

SUMULA: CONVOCAÇÃO DA 12º CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

O Conselho Municipal de Assistência Social de Jardim Olinda-PR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 674/2013 de 19 de setembro de 2013, e considerando a deliberação em Plenária realizada;

RESOLVE:.

Art. 1º - Fica convocada a "**13º Conferência Municipal de Assistência Social"** a realizar-se na data de 01 de julho de 2025, cujo tema central é: "20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência"

Art. 2º As despesas decorrentes da realização da Conferência de Assistência Social, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Jardim Olinda 27 , de maio de 2025.

JOSISLAINE APARECIDA DE SOUZA PEREIRA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Jardim Olinda.

Publicado por:
Juliano Ortiz da Silva
Código Identificador:196A63DC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N° 14/2025/CMDCA

SÚMULA: APROVA A DIRETORIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICIPIO DE JUNDIAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ.

O CMDCA (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente) de Jundiaí do Sul), no uso das atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 358 de 26/08/2010; Lei Municipal nº 570 de 24/06/2019, Lei Municipal nº 571 de 24/06/2019, Lei Municipal nº 730 de 19/12/2023 e Lei Municipal nº 770 de 25/02/2025 e;

CONSIDERANDO a Deliberação da Plenária realizada em 27 de maio de 2025.

RESOLVE:

Art. 1° - Aprovar a Diretoria Executiva para o Biênio de 2025/2027 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Jundiaí do Sul, estado do Paraná;

Art. 2º - A diretoria executiva será composta pelos seguintes membros:
I – Presidente: Devani Coutinho Vieira Alvarenga
II – Vice-Presidente: Everson Rodrigues Pereira
III – Secretário(a): Denis Nunes de Macedo

Art. 3º - As competências para cada membro da diretoria executiva são aquelas previstas no Regimento Interno deste Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Jundiaí do Sul/PR, 27 de maio de 2025.

DEVANI COUTINHO VIEIRA ALVARENGA
Presidente do CMDCA
Jundiaí do Sul - PR

Publicado por:
Ivanise de Lima Silva
Código Identificador:28B7AC7F

DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N° 15/2025/CMDCA

SÚMULA: APROVAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO INCENTIVO CRIANÇAS E ADOLESCENTES QUE SOFRERAM IMPACTOS PELO COVID-19 REFERENTE AO 2º SEMESTRE DE 2023 DO MUNICIPIO DE JUNDIAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ.

O CMDCA (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente) de Jundiaí do Sul), no uso das atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 358 de 26/08/2010; Lei Municipal nº 570 de 24/06/2019, Lei Municipal nº 571 de 24/06/2019, Lei Municipal nº 730 de 19/12/2023 e Lei Municipal nº 770 de 25/02/2025 e;

CONSIDERANDO a Deliberação nº 043/2021 do CEDCA/PR que estabelece os procedimentos de repasse de recursos, na modalidade Fundo a Fundo para "Ações para Crianças e Adolescentes que sofreram impactos em virtude da Pandemia da SARS - COVID 19"

CONSIDERANDO a Deliberação da Plenária realizada em 27 de maio de 2025;

RESOLVE:

Art. 1° - Aprovar a prestação de contas do **INCENTIVO CRIANÇAS E ADOLESCENTES QUE SOFRERAM IMPACTOS PELO COVID-19** referente ao **2º SEMESTRE DE 2023** do município de Jundiaí do Sul, estado do Paraná;

Art. 2° - Considerar que não houve execução do recurso no período desta prestação de contas e que o saldo em conta corrente, considerando a aplicação financeira, era no valor de 12.052,86 (doze mil e cinquenta e dois reais e oitenta e seis centavos) na data de 31 de dezembro de 2023;

Art. 3° - Aprovar a justificativa apresentada pelo Departamento Municipal de Assistência social referente a saldo superior a 30% do recurso repassado em conta bancária;

Art. 3° - Esta resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Jundiaí do Sul/PR, 27 de maio de 2025.

DEVANI COUTINHO VIEIRA ALVARENGA
Presidente do CMDCA
Jundiaí do Sul - PR

Publicado por:
Ivanise de Lima Silva
Código Identificador:2BE8E3A2

DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N° 16/2025/CMDCA

SÚMULA: APROVAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO INCENTIVO CRIANÇAS E ADOLESCENTES QUE SOFRERAM IMPACTOS PELO COVID-19 REFERENTE AO 1º SEMESTRE

DE 2024 DO MUNICIPIO DE JUNDIAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ.

O CMDCA (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente) de Jundiaí do Sul), no uso das atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 358 de 26/08/2010; Lei Municipal nº 570 de 24/06/2019, Lei Municipal nº 571 de 24/06/2019, Lei Municipal nº 730 de 19/12/2023 e Lei Municipal nº 770 de 25/02/2025 e;

CONSIDERANDO a Deliberação nº 043/2021 do CEDCA/PR que estabelece os procedimentos de repasse de recursos, na modalidade Fundo a Fundo para "Ações para Crianças e Adolescentes que sofreram impactos em virtude da Pandemia da SARS - COVID 19"

CONSIDERANDO a Deliberação da Plenária realizada em 27 de maio de 2025;

RESOLVE:

Art. 1° - Aprovar a prestação de contas do **INCENTIVO CRIANÇAS E ADOLESCENTES QUE SOFRERAM IMPACTOS PELO COVID-19** referente ao **1º SEMESTRE DE 2024** do município de Jundiaí do Sul, estado do Paraná;

Art. 2° - Considerar que não houve execução do recurso no período desta prestação de contas e que o saldo em conta corrente, considerando a aplicação financeira, era no valor de 12.522,20 (doze mil quinhentos e vinte e dois reais e vinte centavos) na data de 30 de junho de 2024;

Art. 3° - Aprovar a justificativa apresentada pelo Departamento Municipal de Assistência social referente a saldo superior a 30% do recurso repassado em conta bancária;

Art. 3° - Esta resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Jundiaí do Sul/PR, 27 de maio de 2025.

DEVANI COUTINHO VIEIRA ALVARENGA
Presidente do CMDCA
Jundiaí do Sul - PR

Publicado por:
Ivanise de Lima Silva
Código Identificador:92BFBF97

DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N° 17/2025/CMDCA

SÚMULA: APROVAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL DO INCENTIVO CRIANÇAS E ADOLESCENTES QUE SOFRERAM IMPACTOS PELO COVID-19 REFERENTE AO DO MUNICIPIO DE JUNDIAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ.

O CMDCA (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente) de Jundiaí do Sul), no uso das atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 358 de 26/08/2010; Lei Municipal nº 570 de 24/06/2019, Lei Municipal nº 571 de 24/06/2019, Lei Municipal nº 730 de 19/12/2023 e Lei Municipal nº 770 de 25/02/2025 e;

CONSIDERANDO a Deliberação nº 043/2021 do CEDCA/PR que estabelece os procedimentos de repasse de recursos, na modalidade Fundo a Fundo para "Ações para Crianças e Adolescentes que sofreram impactos em virtude da Pandemia da SARS - COVID 19"

CONSIDERANDO a Deliberação da Plenária realizada em 27 de maio de 2025;

RESOLVE:

Art. 1° - Aprovar a **PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL** do **INCENTIVO CRIANÇAS E ADOLESCENTES QUE SOFRERAM IMPACTOS PELO COVID-19** referente ao período de **01/07 a 13/12/2024** e a execução total do recurso pelo município de Jundiaí do Sul, estado do Paraná;

Art. 2° - Esta resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Jundiaí do Sul/PR, 27 de maio de 2025.

DEVANI COUTINHO VIEIRA ALVARENGA
Presidente do CMDCA
Jundiaí do Sul - PR

Publicado por:
Ivanise de Lima Silva
Código Identificador:019D9C8B

DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N° 19/2025/CMDCA

SÚMULA: INSTITUIR A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL TEMPORÁRIA PARA ELEIÇÃO SUPLEMENTAR DE 2025 PARA MEMBROS SUPLENTES DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ.

O CMDCA (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente) de Jundiaí do Sul), no uso das atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 358/2010; Lei Municipal nº 570/2019, Lei Municipal nº 571/2019, Lei Municipal nº 730/2023 e Lei Municipal nº 770/2025.

CONSIDERANDO a reunião da plenária ocorrida em 27 de maio 2025;

RESOLVE:

Art. 1° - Instituir a Comissão Especial Eleitoral Temporária para organizar a Eleição Suplementar de 2025 para membros suplentes do Conselho Tutelar do município de Jundiaí do Sul, estado do Paraná, sendo a comissão composta pelas seguintes pessoas:

Representantes Governamentais	Representantes Não Governamentais
1. Kaio Zanelato Garrido 2. Priscila Fernanda Martins	1. Maria Aparecida Pereira 2. Lucilene de Oliveira e Silva

Art. 2º - Esta resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Jundiaí do Sul/PR, 27 de maio de 2025.

DEVANI COUTINHO VIEIRA ALVARENGA
Presidente do CMDCA
Jundiaí do Sul - PR

Publicado por:
Ivanise de Lima Silva
Código Identificador:8FB6D9F7

DIRETORIA DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE DIÁRIAS N°112/2025

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 112/2025– De 13/04/2025 à 20/05/2025

Em cumprimento do dispositivo no Art. 07 da Lei nº 738/2024, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Alexandre Negreiros Alves de Lima	Motorista	Santo Antônio da Platina, Ribeirão do Pinhal, Assentament	13/04/2025,15/05/2025,16/05/2025,19/05/2025 e 20/05/2025	Transporte de Pacientes para Consultas e Exames Médicos.	R$ 240,00

		o Matida, Santa Elizabety, Carlopolis.			

Edifício do Município de Jundiaí do Sul-PR, 26 de Maio de 2025.

Publicado por:
Priscila Fernanda Martins
Código Identificador:A213F15E

DIRETORIA DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE DIÁRIAS N°113/2025

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 113 /2025 – De 20/05/2025 à 23/05/2025

Em cumprimento do dispositivo no Art. 07 da Lei nº 738/2024, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Luiz Fernando Camargo Granemann	Motorista	Ribeirão Claro	20/05/2025	Buscar Pedra Poliédrica.	R$ 80,00
Luiz Fernando Camargo Granemann	Motorista	Ribeirão Claro	21/05/2025	Buscar Pedra Poliédrica.	R$ 40,00
Luiz Fernando Camargo Granemann	Motorista	Ribeirão Claro	22/05/2025	Buscar Pedra Poliédrica.	R$ 40,00
Luiz Fernando Camargo Granemann	Motorista	Ribeirão Claro	23/05/2025	Buscar Pedra Poliédrica.	R$ 40,00

Edifício do Município de Jundiaí do Sul-PR, 27 de Maio de 2025.

Publicado por:
Priscila Fernanda Martins
Código Identificador:056C4C60

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 074/2025

PARTES: Município de Jundiaí do Sul e a Empresa **AGUIA SEG ELETRÔNICA LTDA, CNPJ nº 51.815.211/0001-13;**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão nº 006/2025, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021, e suas alterações posteriores.

OBJETO: Contratação de Empresa para Prestaçao de Serviços Especializados de Instalaçao, Manutençao Preventiva e Corretiva em Aparelhos de Ar Condicionado para atender a demanda de todos os departamentos da administração publica do municipio de Jundiaí do Sul Estado do Paraná**,** observadas as características e demais condições definidas no Edital de **Pregão Eletrônico N° 006/2025** e seus Anexos.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução da presente correrão em conformidade com a Lei Orçamentaria Municipal nº 767/2024, de 19/12/2025.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de publicação.
VALOR: R$ 156.450,00 (cento e cinquenta e seis mil quatrocentos e cinquenta reais).
DATA DA ASSINATURA: 21/05/2025.
FORO: Comarca de Ribeirão do Pinhal.

Jundiai do Sul – Estado do Paraná, 21 de maio de 2025

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juan Emanuel Gaveluk de Souza
Código Identificador:F1AD8430

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010/2025

O Prefeito do Município de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025
RESOLVE
CONVOCAR a candidata aprovada abaixo relacionada para dentro do prazo de 05 (cinco) dias comparecer na Prefeitura Municipal para assumir o cargo para o qual foi aprovada no Processo Seletivo Simplificado - PSS nº 001/2025.
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL/EDUCAÇÃO INFANTIL:

Rosely Bertin	**Inscrição: 20250440915**

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Jundiaí do Sul – PR, 27 de maio de 2025.

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito

Publicado por:
Kogi Emoto
Código Identificador:6C8B8AFD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº. 12/2025.

Fica autorizada a concessão de diárias ao Sr. ANDERSON DROBINIEWSKI SOSSELA conforme solicitação do servidor efetivo, em conformidade com a Resolução nº 137/2025.

Poder Legislativo da Lapa, em 26 de Maio de 2025.

ARTHUR BASTIAN VIDAL
Presidente

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:797567F4

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº. 13/2025.

Fica autorizada a concessão de diária ao Sr. ARTHUR BASTIAN VIDAL conforme solicitação do agente político, em conformidade com as Resoluções nº 137/2025.

Poder Legislativo da Lapa, em 26 de Maio de 2025.

ACYR HOFFMANN
Vice - Presidente

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:E91C5C0E

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº. 14/2025.

Fica autorizada a concessão de diárias ao Sr. RICARDO ALEXANDRE RODRIGUES E SILVA conforme solicitação do servidor, em conformidade com a Resolução nº 137/2025.

Poder Legislativo da Lapa, em 26 de Maio de 2025.

ARTHUR BASTIAN VIDAL
Presidente

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:6FB1070F

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA COM DISPUTA 27/2025 UASG 929992

Email- pregao@lapa.pr.leg.br
Telefone – 41 3622 2536

CONTRATANTE
Câmara Municipal da Lapa – Pr, sito á Alameda David Carneiro, n°363, Centro, Lapa/Pr, Cep 83 750 095.

OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços de lavagens de veículos pertencentes a Câmara Municipal da Lapa, e/ou por esta locados, a serem executados no Município de Lapa/PR, mediante requisição.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 6.480,00 (seis mil quatrocentos e oitenta) para 108 serviços de lavagens
R$ 60,00 (sessenta reais) para cada serviço;

DATA DA SESSÃO
04/06/2025

HORÁRIO DA FASE DE LANCES
09:00 as 15 :00 horas

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA /PR
DISPENSA ELETRÔNICA COM DISPUTA 27/2025

Torna-se público que a Câmara Municipal da Lapa, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da resolução 132/2024, e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 04/06/2025

Horário da Fase de Lances: 09:00 às 15:00 horas
Link: www.gov.br/compras.
Critério de Julgamento: menor preço
Regime de Execução: Empreitada por Preço por item
1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA
Contratação de empresa para prestação de serviços de lavagens de veículos pertencentes a Câmara Municipal da Lapa, e/ou por esta locados, a serem executados no Município de Lapa/PR, mediante requisição.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 6.480,00 (seis mil quatrocentos e oitenta) para 108 serviços de lavagens
R$ 60,00 (sessenta reais) para cada serviço;

1.2.1.Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.
1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.
2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1.O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de
Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2.O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.
2.1.3.O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1.que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s)
anexo(s);
2.2.2.estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
2.2.3.que se enquadrem nas seguintes vedações:
a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o
terceiro grau;
e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
2.2.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
2.2.4.organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
2.2.5.sociedades cooperativas.
2.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL
3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta,
encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.
3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;
3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição
Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de
trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das
propostas.
3.4.2.Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos
efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no
pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das
disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar
Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
3.8.1.que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
3.8.2.que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
3.8.3.que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema,
assumindo-as como firmes e verdadeiras;
3.8.4.que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
3.8.5.que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição ;
3.9. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº14.133, de 2021.
3.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
4. FASE DE LANCES
4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
4.2.1.O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
4.3.1.O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.
4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
4.7.1.O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.
5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO
5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
5.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
5.2.1.Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço
compatível ao estipulado pela Administração.
5.2.2.A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando
o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
5.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
5.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a
contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.
5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
5.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
5.6.1.contiver vícios insanáveis;
5.6.2.não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
5.6.3.apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
5.6.4.não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
5.6.5.apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
5.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
5.7.1.for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado,

acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
5.7.2.apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da
necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
5.9.1.O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
5.9.2.Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
5.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta
ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
5.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
5.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de
habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.
6. HABILITAÇÃO
6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I –
DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.
6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
a) SICAF;
b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União
(https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2); e
c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-
Geral da União
(https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2).
6.2.1.A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 2 de junho de 1992 , que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
6.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.
6.2.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
6.2.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
6.2.2.Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.
6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
6.3.1.É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do
SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
6.3.2.O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
6.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).
6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
6.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
6.7. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
6.8. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
6.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
6.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
6.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
6.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será
habilitado.
7. CONTRATAÇÃO
7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será
firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
7.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
7.2.1.O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao
fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:
7.3.1.A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
7.3.2.a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de
Contratação Direta e seus anexos;
7.3.3.a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da
Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a
comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.
8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das
hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
8.1.1.dar causa à inexecução parcial do contrato;
8.1.2.dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
8.1.3.dar causa à inexecução total do contrato;
8.1.4.deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
8.1.5.não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
8.1.6.não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
8.1.8.apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
8.1.9.fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa
quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens
anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e
indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação
Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
8.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese
alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)
8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do
pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art.156, §8º).
8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser
recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
8.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
8.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;
8.11. as peculiaridades do caso concreto;
8.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
8.13. os danos que dela provierem para o Contratante;
8.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme
normas e orientações dos órgãos de controle.
8.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
8.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)
8.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
8.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
9.1.1.republicar o presente aviso com uma nova data;
9.1.2.valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora
deste procedimento.
9.1.3.fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar
erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre
interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de
suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os
seguintes anexos:
9.12.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação
9.12.2. ANEXO II - Termo de Referência;

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:
1.1 Habilitação jurídica
1.1.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo
o território nacional;
1.1.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
1.1.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
1.1.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
1.1.5 Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
1.1.6 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
1.1.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
1.1.8 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
1.2 Habilitações fiscal, social e trabalhista:
1.2.1 prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
1.2.2 prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
1.2.3 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
1.2.4 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço(FGTS);
1.2.5 declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvomenor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
1.2.6 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
1.2.7 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/municipal/distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
1.2.7.1 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
1.2.8 prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
1.2.8.1 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO
Contratação de empresa para prestação de serviços de lavagens de veículos pertencentes a Câmara Municipal da Lapa, e/ou por esta locados, a serem executados no Município de Lapa/PR, mediante requisição.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 6.480,00 (seis mil quatrocentos e oitenta) para 108 serviços de lavagens
R$ 60,00 (sessenta reais) para cada serviço;

1.1 – LOCAL DE ENTREGA /EXECUÇÃO
A necessidade da contratação motiva-se por tratar-se de serviços essencial para a manter limpos os veículos pertencentes a Câmara Municipal da Lapa, e/ou por esta locados.

1.2.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A contratação objeto desse termo de referência, tem amparo legal na Lei Federal n° 14.133/2021, Resolução 132/2024 e demais legislações aplicáveis.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO
Motiva-se a contratação para suprir a necessidade de aquisição materiais de expediente para uso em todos o departamentos da Câmara.
3. FORMA DE CONTRATAÇÃO
Processo de contratação por Dispensa de Licitação eletrônica com disputa – lei 14.133/21, artigo 75, inciso II.

4. REQUISITOS DO FORNECEDOR
- Qualidade dos serviços ;
- Qualificação técnica e jurídica

5.FORMALIZAÇÃO, PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO.
O "período de vigência do presente instrumento terá vigência a partir de sua assinatura por período de 12 meses, sob as mesmas cláusulas e condições."

6.MODELO DE GESTÃO
A fiscalização e o acompanhamento entrega dos produtos serão efetuados pelos servidores abaixo, a fim de verificar a conformidade com as especificações dispostas neste instrumento:
-Tamyres Goll – Gestora do Contrato
- Marilda Monteiro Guimarães Scholz – Fiscal do Contrato

A fiscalização de que se trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, ainda que resultem de condições técnicas ou execução inadequada do referido serviço, e na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da Administração e seus agentes e prepostos.

7. PRAZO PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO OU ENTREGA DO OBJETO
5 dias após a emissão de ordem de compra e recebimento do arquivo.

8- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
8.1. Alvará em vigência;

8.1 OBRIGAÇÕES COMUNS ÀS PARTES
Todos e quaisquer acordos verbais com referência a este termo de referência necessitam de confirmação por escrito de ambas as partes.

8.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
Os produtos deverão ser entregues conforme a legislação vigente;

8.3 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
8.3.1. A Contratante obriga-se a:
8.3.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pera contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
8.3.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado;
8.3.4 Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega dos produtos, fixando prazo para a sua correção;
8.3.5 Pagar Contratada o valor resultante
Da entrega dos produtos, no prazo e condições estabelecidas;
8.3.6 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

9. REGIME DE EXECUÇÃO
Por contratação direta, através de dispensa de licitação conforme Lei 14.133/2021.

10. PREVISÃO DE PENALIDADES POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL
Conforme Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas.

11. PREVISÃO DE ADOÇÃO DE ÍNDICE DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)
Não se aplica

12. FORMA DE PAGAMENTO
Os pagamentos deverão ser efetuados até no máximo 15 dias após a emissão da nota fiscal.

13.CONDIÇÕES DE REAJUSTE
Não se aplica
.
14. GARANTIA CONTRATUAL
O contrato poderá ser rescindido caso uma das partes não venha a cumprir com as obrigações que lhes competem. Tal fato requer a devida notificação por parte do contratante que se sentir prejudicado, por intermédio de carta registrada ou protocolada, para que a outra parte tome as devidas providências quanto ao inadimplemento das suas obrigações.

– A parte que der causa à rescisão, total ou parcial, deste contrato, fica obrigada a indenizar a outra parte, imediatamente, com o valor correspondente à 20% (vinte por cento) do valor dos ENCARGOS MENSAIS, que seriam devidos até a data do término do contrato, ainda que prorrogado após o período inicial, corrigidos nos moldes dos encargos mensais.

- Todos e quaisquer acordos verbais com referência a este termo de referência necessitam de confirmação por escrito de ambas as partes.

15. PLANO DE CONTRATAÇÕES
-O objeto a ser contratado está previsto no Plano anual de contratações 2025.

16. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ITENS A SEREM CONTRATADOS
16.1 A Contratada obriga-se a:
16.2 Realizar os serviços conforme disposto no termo de referência;
16.3 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em
parte, no prazo máximo constante do item 5 do presente certame, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;
16.4 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias,
tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante.

17. QUANTIDADE DE ITENS A SEREM CONTRATADOS
1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO
Contratação de empresa para prestação de serviços de lavagens de veículos pertencentes a Câmara Municipal da Lapa, e/ou por esta locados, a serem executados no Município de Lapa/PR, mediante requisição.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 6.480,00 (seis mil quatrocentos e oitenta) para 108 serviços de lavagens
R$ 60,00 (sessenta reais) para cada serviço;

18.CÓDIGO NO CATÁLOGO DE MATERIAIS OU NO CATÁLOGO DE SERVIÇOS DOS ITENS.
Não se aplica

19.CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE
A Contratada deverá atender, no que couber , o critério de sustentabilidade ambiental prevista na Instrução Normativa SLTI/MPOG n°01, de 19/01/2010.

20. PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS E TOTAIS POR ITEM
R$ 60,00 (sessenta reais) para cada serviço;
21. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO
R$ 6.480,00 (seis mil quatrocentos e oitenta) para 108 serviços de lavagens

22. DECLARAÇÕES
- Não existe Ata de Registro de Preços vigente para aquisição do objeto.
- O valor do objeto se adequar a lei 14.133/2021 conforme artigo 75, inciso II.

Lapa, 27 de maio de 2025
TAMYRES GOLL
Gestora do contrato
MARILDA MONTEIRO GUIMARÃES SCHOLZ
Diretora de Compras Almoxarifado e Manutenção/ Fiscal do Contrato

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº xxxx/2025.

Pelo presente instrumento, de um lado como CONTRATANTE, a CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 00.402.320/0001-78, com sede administrativa na cidade da Lapa, Estado do Paraná, na Alameda David Carneiro, nº 390, Centro, neste ato representado pelo Presidente da Comissão Executiva, Vereador Arthur Bastian Vidal, e de outro, como CONTRATADO a empresa xxxxxx, inscrita no CNPJ nº xxxxxxxx, com endereço à Rua xxxx , nº xx, centro, Lapa, Paraná, de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal 11.133/2021, firmam o presente que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Contratação de empresa para prestação de serviços de lavagens de veículos pertencentes a Câmara Municipal da Lapa, e/ou por esta locados, a serem executados no município de Lapa/PR, mediante requisição.
CLÁUSULA SEGUNDA:
Em razão da aceitação de sua proposta e pelo presente instrumento (Dispensa de Licitação Eletrônica nº 90005/2024, processo 05/2024), o CONTRATADO, sob o regime de sua exclusiva responsabilidade obriga-se a prestar os serviços de lavagens de veículos ao CONTRATANTE empregando seus melhores esforços e a mais recomendável técnica na realização dos mesmos.
O prazo de vigência contratual é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura deste instrumento contratual.
PARÁGRAFO ÚNICO: O prazo de vigência contratual poderá ser prorrogado se de interesse das partes e conforme a lei de regência.
CLÁUSULA TERCEIRA:
O gestor deste contrato será a servidor Márcio Rodrigo da Silva Santos
CLÁUSULA QUARTA – DA DESCRIÇÃO E DOS PRAZOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:
Contratação de empresa de serviços de lavagens internas e externas de veículos pertencentes a Câmara Municipal da Lapa/PR, ou por esta locados, mediante requisição fornecidas pelo gestor do contrato.
Serão executados os seguintes serviços:
- Lavagem geral – A lavagem geral compreende a lavagem com água e sabão da lataria, pára-choque e pneus, aplicação de cera, aspiração e lavagem dos tapetes, aspiração dos bancos dianteiros e traseiros, limpeza de painéis e outros que couberem, com aplicação de silicone.
ITEM QUANTIDADE ESTIMADA DESCRIÇÃO

Veículos Sedan ou Hatch
108 (cento e oito) Lavagem geral, interna e externa.
A quantidade acima descrita é apenas uma estimativa de contatação, sendo que a Câmara Municipal da Lapa não estará obrigada a utilizar-se do total dos serviços, sendo os mesmos o limite máximo para a contratação e serão solicitados apenas quando necessários:
CLÁUSULA QUINTA:
A empresa deverá combinar com o servidor designado a data para a execução dos serviços, não podendo exceder o prazo de 24 horas, e deverá entregar o veículo devidamente limpo no mesmo dia em que recebeu.
CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES PARA ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS:
A aceitação dos serviços será feita pelo servidor designado, mediante atesto dos serviços na nota fiscal, que será atestada e encaminhada para pagamento.
CLÁUSULA SÉTIMA:
Estima-se que o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor global de R$ 1xxxxxxx, sendo que o valor unitário para cada lavagem é de xxxx
O pagamento será efetuado mensalmente, em até 15 (quinze) dias após emissão da Nota Fiscal. A Nota Fiscal poderá ser emitida somente após a verificação das conformidades pelo CONTRATANTE, no cumprimento do contrato pelo CONTRATADO.
PARÁGRAFO PRIMEIRO: O CONTRATADO deverá apresentar a seguinte documentação, para posterior liberação da parcela de pagamento:
a) Nota Fiscal (contendo as informações: dados bancários, nº do empenho);
b) Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS através do CRS;
c) Certificado de Regularidade do FGTS através do CRS;
d) Certidão Negativa de Tributos Municipais, Estaduais e Federais da sede ou domicílio do fornecedor.
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho);

PARÁGRAFO SEGUNDO: Caberá ao profissional previamente indicado pelo CONTRATANTE como Gestor do Contrato emitir a certificação na nota fiscal da efetiva prestação e execução dos serviços, bem como conferir a autenticidade dos documentos acima listados e proceder a entrega dos mesmos na Contabilidade da Câmara Municipal da Lapa.
PARÁGRAFO TERCEIRO: Os pagamentos dos serviços prestados ficam condicionados ao processamento regular das contas junto à Contabilidade da Câmara Municipal da Lapa.
CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:
1- Comunicar à empresa Contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a execução dos serviços;
2- Designar servidor para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
3- Exigir o imediato afastamento e substituição de qualquer empregado ou preposto que não mereça confiança na execução dos serviços, que produza complicações para a fiscalização, que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas;
4- Rejeitar, no todo ou em parte, serviços ou fornecimento executados em desacordo com o Contrato a ser celebrado.
5- Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seus serviços dentro das normas do Contrato;
6- Fiscalizar os serviços e fornecimento objeto do Contrato, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço com fornecimento de material, que não estejam de acordo com as normas, especificações técnicas usuais ou que atentem contra a segurança dos usuários ou de terceiros;

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
Oferecer garantia dos serviços executados;
Permitir ao servidor indicado pela Contratante fiscalizar os serviços objeto do Contrato, que estiverem sendo executados sob sua responsabilidade, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas, podendo o mesmo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as normas, especificações e técnicas usuais que atentem contra a segurança dos usuários ou de terceiros;
Conceder aos serviços contratados especial prioridade para sua execução, salvo motivo de força - maior, devidamente comprovado;
Responder por todo ou qualquer dano material ou pessoal, causados por seus empregados ou prepostos aos veículos da Contratante, ou locados, a seus servidores, a título de culpa ou dolo, providenciando a correspondente indenização;
Não transferir a outrem, os serviços contratados, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da Contratante, desde que assuma total responsabilidade pelos serviços prestados.
Zelar pela boa e fiel execução dos serviços contratados;
O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as Cláusulas Contratuais e as normas enumeradas na Lei nº 14.133/2021;
Ser responsável por todas as despesas inerentes aos trabalhos contratados, responsabilizando-se também por danos a terceiros;
Ser responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a Fiscalização ou o acompanhamento pelo Órgão interessado.
Quaisquer despesas extraordinárias que venham a incidir sobre os serviços, no decorrer da vigência do contrato só serão realizadas se previamente aprovadas pela Contratante;
A Contratada indicará um representante para soluções de problemas que possam surgir durante a vigência do Contrato;
A Contratada responderá por danos e desaparecimento de bens patrimoniais de acordo com o Parágrafo 1º do art. 54, combinado com o inciso VII do art. 55 e do art. 70, da Lei 8.666/93 e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto, a terceiros ou ao próprio bem deixado para lavagem, desde que fique comprovada a sua responsabilidade;

A contratada não poderá utilizar-se dos veículos deixados para lavagem.
PARÁGRAFO PRIMEIRO: Não obstante o contratado seja o único e exclusivo responsável pela execução de todos os serviços, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços.
PARÁGRAFO SEGUNDO - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA: Cabe à CONTRATADA atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato, sem que disso decorra qualquer ônus para a CONTRATANTE, o que não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA quanto a danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato ou, ainda, resultante de imperfeições técnicas, vícios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior.
PARÁGRAFO TERCEIRO - A Contratada deve manter em seu quadro profissionais capacitados e em número suficiente para o atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por qualquer motivo (férias, licenças, faltas ao serviço, etc.), além de observar a plena obediência a todas as normas ambientais aplicáveis ao seu remo de atividade, de segurança no trabalho, e demais legislações específicas vigentes.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
As multas deste contrato seguirão as previstas em lei;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial do contrato, os preços poderão ser revistos, a qualquer tempo, desde que cumpridas as condições estabelecidas na lei licitatória ou outra que venha a substituí-la.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:
Independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, o contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração, se assim o desejar ou ainda na forma da lei.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:
O presente contrato, suas cláusulas e condições ficam estritamente vinculados aos termos da proposta formulada pelo CONTRATADO.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:
As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotações orçamentárias: Dotação 13 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica. 3.33.90.39.19.99.00 – Outros serviços de Manutenção e Conservação de Veículos
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:
O CONTRATADO obriga-se a manter, durante a execução do contrato, compativelmente com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação comprovadas na Dispenda de Licitação que lhe corresponde.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA :
Fica eleito o Foro da Comarca de Lapa-PR, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, como renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, aplicando-se, supletivamente à Lei Licitatória as determinações do Código Civil e Código de Defesa do Consumidor.
E por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma para os mesmos efeitos jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores ao fiel cumprimento das disposições aqui contidas, promessa que formulam na presença de duas testemunhas que assinam abaixo.
Lapa – PR, xxx de xxx de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
Contratado

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:33CA3B18

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA SEM DISPUTA 28 /2025

CONTRATANTE
Câmara Municipal da Lapa – Pr, sito á Alameda David Carneiro, n°363, Centro, Lapa/Pr, Cep 83 750 095.
UASG –
Email- pregao@lapa.pr.leg.br

CONTRATADA
CLEVERSON TEIDER CNPJ 48.046.085/0001-75
OBJETO- Aquisição de
12 CARIMBOS AUTOMÁTICO dimensão 47x18mm
02 CARIMBO AUTOMÁTICO PARA PAGINAÇÃO. redondo 24x24mm
18 ADESIVOS PLACAS DAS MESAS DOS VEREADORES E QUADRO DA GALERIA PRESIDENTES.
100 BLOCOS PARA ANOTAÇÕES COM TIMBRE DA CÂMARA NA
PARTE SUPERIOR DE CADA FOLHA, TAMANHO 10 POR 15 CM, COM
100 FOLHAS, PAPEL RECICLADO 75G

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO R$ 1.534,00 (um mil quinhentos e trinta e quatro reais)

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA /PR

Processo Administrativo interno n.° 28/2025
Torna-se público que a Câmara Municipal da Lapa, está realizando Dispensa Eletrônica 05/2025 para contratação, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da resolução 132/2024, e demais normas aplicáveis, está contratando a empresa SUPERMERCADO BARCELON LTDA CNPJ:07.732.725/0003-85, COM
ENDEREÇO A RUA BARÃO DO RIO BRANCO1421, CENTRO , LAPA, PARANÁ e EMPÓRIO RODRIGUES LTDA CNPJ: 14.396.484/0001-44 ENDEREÇO A RUA BARÃO DO RIO BRANCO1589 , CENTRO , LAPA, PARANÁ.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. A contratação ocorrerá conforme discriminado abaixo.

CONTRATADA
CLEVERSON TEIDER CNPJ 48.046.085/0001-75
OBJETO- 12 CARIMBOS AUTOMÁTICO dimensão 47x18mm
02 CARIMBO AUTOMÁTICO PARA PAGINAÇÃO. redondo 24x24mm
18 ADESIVOS PLACAS DAS MESAS DOS VEREADORES E QUADRO DA GALERIA PRESIDENTES.
100 BLOCOS PARA ANOTAÇÕES COM TIMBRE DA CÂMARA NA
PARTE SUPERIOR DE CADA FOLHA, TAMANHO 10 POR 15 CM, COM
100 FOLHAS, PAPEL RECICLADO 75G

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO R$ 1.534,00 (um mil quinhentos e trinta e quatro reais)

TERMO DE REFERENCIA
1- OBJETO

OBJETO-
12 CARIMBOS AUTOMÁTICO dimensão 47x18mm
02 CARIMBO AUTOMÁTICO PARA PAGINAÇÃO. redondo 24x24mm
18 ADESIVOS PLACAS DAS MESAS DOS VEREADORES E QUADRO DA GALERIA PRESIDENTES.
100 BLOCOS PARA ANOTAÇÕES COM TIMBRE DA CÂMARA NA PARTE SUPERIOR DE CADA FOLHA, TAMANHO 10 POR 15 CM, COM
100 FOLHAS, PAPEL RECICLADO 75G

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO R$ 1.534,00 (um mil quinhentos e trinta e quatro reais)

1.1 – LOCAL DE ENTREGA /EXECUÇÃO

Câmara Municipal da Lapa – Pr, sito á Alameda David Carneiro, n°363, Centro, Lapa/Pr, Cep 83 750 095.

1.2.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A contratação objeto desse termo de referência, tem amparo legal na Lei Federal n° 14.133/2021, Resolução 132/2024 e demais legislações aplicáveis.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO
A contratação do serviço é justificada devido à necessidade de uso dos materiais nos diversos departamentos da Câmara..
3. FORMA DE CONTRATAÇÃO
Processo de contratação direta por Dispensa de Licitação – lei 14.133/21, artigo 75, inciso II,CLEVERSON TEIDER CNPJ 48.046.085/0001-75, COM ENDEREÇO A RUA Treze de Maio, número 1761, CENTRO , LAPA, PARANÁ

4. REQUISITOS DO FORNECEDOR
- Qualidade dos produtos oferecidos;

5.FORMALIZAÇÃO, PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO.
Não se aplica;

6.MODELO DE GESTÃO
A fiscalização e o acompanhamento dos serviços serão efetuados pelos servidores abaixo, a fim de verificar a conformidade com as especificações técnicas dispostas neste instrumento:
- Marilda Monteiro Guimarães Scholz – Gestora do contrato
- Nelcy Maria Camargo Turmam – Fiscal do Contrato
A fiscalização de que se trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, ainda que resultem de condições técnicas ou execução inadequada do referido serviço, e na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da Administração e seus agentes e prepostos.

7. PRAZO PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO OU ENTREGA DO OBJETO
05 dias após a emissão de ordem de compra
8- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
8.1. Alvará em vigência;

8.1 OBRIGAÇÕES COMUNS ÀS PARTES
Todos e quaisquer acordos verbais com referência a este termo de referência necessitam de confirmação por escrito de ambas as partes.

8.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
Os serviços serão realizados conforme a legislação vigente;

8.3 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
8.3.1. A Contratante obriga-se a:
8.3.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pera contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
8.3.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado;
8.3.4 Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
8.3.5 Pagar Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas;
8.3.6 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

9. REGIME DE EXECUÇÃO
Por contratação direta, através de dispensa de licitação conforme Lei 14.133/2021.

10. PREVISÃO DE PENALIDADES POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL
Conforme Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas.

11. PREVISÃO DE ADOÇÃO DE ÍNDICE DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)
Não se aplica

12. FORMA DE PAGAMENTO
Os pagamentos deverão ser efetuados até 15 dias após o recebimento da nota fiscal;

13.CONDIÇÕES DE REAJUSTE
Não se aplica;
14. GARANTIA CONTRATUAL
Não se aplica

15. PLANO DE CONTRATAÇÕES
-O objeto a ser contratado está previsto no Plano anual de contratações 2025.

16. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ITENS A SEREM CONTRATADOS
16.1 A Contratada obriga-se a:

16.2 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias,
tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante.

17. QUANTIDADE DE ITENS A SEREM CONTRATADOS
2 itens
18.CÓDIGO NO CATÁLOGO DE MATERIAIS OU NO CATÁLOGO DE SERVIÇOS DOS ITENS.
Não se aplica

19.CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE
A Contratada deverá atender, no que couber , o critério de sustentabilidade ambiental prevista na Instrução Normativa SLTI/MPOG n°01, de 19/01/2010.

20. PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS E TOTAIS POR ITEM

OBJETO-
12 CARIMBOS AUTOMÁTICO dimensão 47x18mm (R$ 50,00 cinquenta reais cada unidade)
02 CARIMBO AUTOMÁTICO PARA PAGINAÇÃO. redondo 24x24mm (R$80,00, oitenta reais cada unidade)
18 ADESIVOS PLACAS DAS MESAS DOS VEREADORES E QUADRO DA GALERIA PRESIDENTES.(R$18,00, dezoito reais cada unidade)
100 BLOCOS PARA ANOTAÇÕES COM TIMBRE DA CÂMARA NA PARTE SUPERIOR DE CADA FOLHA, TAMANHO 10 POR 15 CM, COM
100 FOLHAS, PAPEL RECICLADO 75G, (R$ 4,50 cada unidade)

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO R$ 1.534,00 (um mil quinhentos e trinta e quatro reais)

21. VALOR DA CONTRATAÇÃO
R$ 1.534,00 (um mil quinhentos e trinta e quatro reais)

22. DECLARAÇÕES
- Não existe Ata de Registro de Preços vigente para aquisição do objeto.
- O valor do objeto está adequado a lei 14.133/2021 conforme artigo 75, inciso II.

Lapa, 27 de maio de 2025

MARILDA MONTEIRO GUIMARÃES SCHOLZ
Diretora de Compras Almoxarifado e Manutenção/ Gestora do Contrato

NELCY MARIA CAMARGO TURMAM
Fiscal do contrato

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:6B0477C9

GABINETE
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº01/2025 - RETIFICAÇÃO (CONTRATO DE PROGRAMA)

Pelo presente, de um lado o Município da Lapa – PR, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ do MF sob o nº 76.020.452/0001-05 com sede na Praça Mirazinha Braga, 87- centro, Lapa PR, doravante denominado contratante, neste ato representado pelo representante ao final assinado e, de outro, o Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná, Consórcio Público de Direito Público inscrito no CNPJ do sob o nº 04.823.494/0001-65, com sede na Rua Sofia Tachini, 237, JardimBelaVista,CEP87.230-000, no Município de Jussara, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Diretor Executivo, o Sr. Valter Luiz Bossa, portador do RG n° 4.253.775-6 (SESP/PR) e inscrito no CPF sob o n° 677.047.439-53, doravante denominado contratante contratado, têm entre si justo e contratado, com inteira sujeição à Lei Federal nº11.107, de 2006, ao Decreto Federal nº 6.017, de 2017, e ao Contrato de Consórcio Público e Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná, o que segue.
Onde se lê:

CLÁUSULA SÉTIMA–DO PREÇO E DA SUA FIXAÇÃO, REVISÃO E REAJUSTE (art.33, caput, IV do Decreto Federal nº 6.017, de 2007)
(...)
§4ºAcontratação derivada deste contrato onerará a seguinte dotação orçamentária do contratante:
Códigoreduzido:1297
Unidade:2–Departamento de Meio Ambiente
Ação:1027–Contemplar Central de Triagem de Materiais Recicláveis
Vínculo: 0 – Recursos Livres;
Subelemento:3372390000000–Outros serviços de terceiros–pessoa jurídica
Leia-se:
CLÁUSULA SÉTIMA–DO PREÇO E DA SUA FIXAÇÃO, REVISÃO E REAJUSTE (art.33, caput, IV do Decreto Federal nº6.017, de 2007)
(...)
§4ºAcontratação derivada deste contrato onerará a seguinte dotação orçamentária do contratante:
Códigoreduzido:1708
Unidade:2–Departamento de Meio Ambiente
Ação:1027–Contemplar Central de Triagem de Materiais Recicláveis
Vínculo: 0 – Recursos Livres;
Subelemento:3372390000000–Outros serviços de terceiros–pessoa jurídica
E por estarem de pleno acordo, firmam o presente contrato de programa em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo qualificadas.

Lapa PR, 09 de abril de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal
(Contratante)

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
Diretor Executivo
(Contratado)

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG: Assinatura:

Nome:
RG: Assinatura:

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:D79A927A

GABINETE
DECRETO N° 28787, DE 27 DE MAIO DE 2025

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Excesso de Arrecadação, devidamente autorizado pela Lei n° 4328 de 18 de Dezembro de 2024.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Art. 6º, da Lei nº 4328, de 18/12/2024;
Considerando o P.D. nº 13405, de 26/05/2025, da Secretaria de Educação,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 140.000,00 (Cento e Quarenta Mil Reais), distribuídos na seguinte dotação orçamentária:

06 Secretaria de Educação	
06.05 FUNDEB	
12.365.0012.2462 Manutenção do Ensino Infantil - FUNDEB 70% - Pré-Escola	
515: 3.1.90.13.00.00.101 – Contribuições patronais	R$ 140.000,00
TOTAL.....	**R$ 140.000,00**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior serão utilizadas o:

Excesso de Arrecadação da fonte 101, conta nº 32.653-4	R$ 140.000,00
TOTAL.....	**R$ 140.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 27 de Maio de 2025.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 27 de Maio de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B8925264

GABINETE
DECRETO N° 28788, DE 27 DE MAIO DE 2025

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Superávit Financeiro, devidamente autorizado pela Lei n° 4328 de 18 de Dezembro de 2024.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Art. 6º, da Lei nº 4328, de 18/12/2024;
Considerando o P.D. nº 13356, de 26/05/2025, da Secretária de Saúde,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 512.571,47 (Quinhentos e Doze Mil, Quinhentos e Setenta e Um Reais e Quarenta e Sete Centavos), distribuídos na seguinte dotação orçamentária:

08 Fundo Municipal de Saúde	
08.01 Assistência ao Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0028.2287 Gestão dos Serviços de Saúde 15% - Gestão Atenção Básica	
1728: 4.4.90.52.00.00.1016 – Equipamentos e material permanente	R$ 512.571,47
TOTAL.....	**R$ 512.571,47**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o:

Superávit Financeiro da fonte 1016, conta nº 672.011-8	R$ 512.571,47
TOTAL.....	**R$ 512.571,47**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 27 de Maio de 2025.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 27 de Maio de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:49095AAE

GABINETE
LEI N° 4379, DE 26 DE MAIO DE 2025

Súmula: Denomina de "Beco João Kologe" o logradouro público conforme especifica.

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º – Denomina de "Beco João Kologe", a estrada secundária sem saída, conforme mapa e memorial descritivo georreferenciado, apontando de forma clara e definida o início e fim da citada.
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 26 de Maio de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Anexo: https://bit.ly/Lei4379PML

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E0CF41C2

GABINETE
LEI N° 4380, DE 27 DE MAIO DE 2025

Súmula: Autoriza a assinatura de acordo extrajudicial a ser firmado entre Município e a Sra. Luciane de Fátima de Almeida, referente à por dano ocorrido em sua residência em razão de ação comissiva da Prefeitura.

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica autorizada a assinatura de acordo extrajudicial a ser firmado entre Município e a Sra. Luciane de Fátima de Almeida, a fim de reparar os danos decorrentes de incidente envolvendo sua residência, e a equipe de limpeza do MUNICÍPIO, no menor valor orçado.

Art. 2° - O acordo extrajudicial em anexo é parte integrante desta Lei.

Art. 3° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar até o limite de R$ R$ 180,00 (cento e oitenta reais), distribuídos na seguinte dotação orçamentária, para pagamento do Acordo Extrajudicial:

11 Secretaria de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte	
11.02 Departamento Geral de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte	
04.122.0011.2316 Aquisição de materiais, equipamentos e despesas de custeio	
1370: 3.3.90.93.00.00.000 – Indenizações e Restituições	R$ 180,00
TOTAL	**R$ 180,00**

Art. 4° - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior serão utilizados o:

Excesso de Arrecadação da fonte 0, conta nº 31.236-3	R$180,00
TOTAL.....	**R$ 180,00**

Art. 5º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 27 de Maio de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

ACORDO EXTRAJUDICIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL N° ***/2025

Aos *** dias do mês de *** do ano de dois mil e vinte e cinco, reuniram-se as PARTES abaixo qualificadas, para firmarem o presente Acordo Extrajudicial nas condições que seguem:

I **– O Município da Lapa**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 76.020.452/0001-05, representado neste ato pelo Secretário(a) de ***, Sr.(ª), brasileiro, inscrito no CPF sob o n.º ..., portador da Cédula de Identidade - RG n.º ..., residente e domiciliado na Rua ..., Lapa - PR, e;
II – Sr.(ª), brasileiro, estado civil, inscrito no CPF sob o n.º ...., portador da Cédula de Identidade – RG n.º ...., residente e domiciliado na Rua ..., ...;

Considerando a culpa pelo dano ocorrido na residência da Sr.ª ...., em razão de ação comissiva do Município;

Considerando que os custos para reparar os danos decorrentes de incidente envolvendo sua residência e a equipe de limpeza do MUNICÍPIO, no menor valor orçado, foi a quantia de R$ 180,00, que será paga em até 30 dias após do Termo de Acordo Extrajudicial;

Resolvem firmar o seguinte acordo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente acordo tem como finalidade promover a indenização de ..... pelo MUNICÍPIO DA LAPA, conforme Parecer Instrutório nº ..../2025, a fim de reparar os danos decorrentes de acidente envolvendo a equipe de limpeza do MUNICÍPIO e a residência da Sr.ª.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
O MUNICÍPIO pagará a ...., o valor de R$ ****,** (...), à título de indenização pelos danos suportados, pagos em até 30 dias da publicação do projeto de lei pela Câmara.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO PLENA
O recebimento do valor estabelecido na Cláusula Segunda, do presente ACORDO EXTRAJUDICIAL, importa em total quitação ao MUNICÍPIO pelo ressarcimento sobre danos causados a qualquer título para nada mais reclamar, em juízo ou administrativamente.

CLÁUSULA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PELA CÂMARA MUNICIPAL
O presente acordo somente produzirá efeito após sua autorização pela Câmara Municipal, através da aprovação e publicação do projeto de lei.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO
As PARTES elegem neste ato como único competente para a solução de questões ou de interpretações divergentes com base neste instrumento que, amigavelmente, não puderem resolver, o Foro da Justiça Estadual, Comarca de Lapa - PR, com expressa renúncia, por si e seus sucessores, de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e acordes, depois de lido e achado conforme, firmam o presente em 02 (duas) vias, de igual teor, que vai assinado por duas testemunhas.
Lapa, ** de **** de 2025.

MUNICÍPIO DA LAPA
Nome

Nome da Parte

TESTEMUNHA 01 (NOME E CPF)

TESTEMUNHA 02 (NOME E CPF)

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B5E8F0F5

GABINETE
LEI N° 4381, DE 27 DE MAIO DE 2025

Súmula: Autoriza a assinatura de acordo extrajudicial a ser firmado entre Município e o Sr. Jefferson Ribas Bianchini, referente à por dano ocorrido em sua residência em razão de ação comissiva do Município.

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica autorizada a assinatura de acordo extrajudicial a ser firmado entre Município e o Sr. Jefferson Ribas Bianchini, a fim de reparar os danos decorrentes de incidente envolvendo sua residência, e a equipe de limpeza do MUNICÍPIO, no menor valor orçado.

Art. 2° - O acordo extrajudicial em anexo é parte integrante desta Lei.

Art. 3° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar até o limite de R$ R$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais), distribuídos na seguinte dotação orçamentária, para pagamento do Acordo Extrajudicial:

11 Secretaria de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte	
11.02 Departamento Geral de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte	
04.122.0011.2316 Aquisição de materiais, equipamentos e despesas de custeio	
1370: 3.3.90.93.00.00.000 – Indenizações e Restituições	R$ 1.900,00
TOTAL	R$ 1.900,00

Art. 4° - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior serão utilizados o:

Excesso de Arrecadação da fonte 0, conta nº 31.236-3	R$ 1.900,00
TOTAL.....	R$ 1.900,00

Art. 5º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 27 de Maio de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

MINUTA DE ACORDO EXTRAJUDICIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL N° 0000/2025

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e vinte e cinco, reuniram-se as PARTES abaixo qualificadas, para firmarem o presente Acordo Extrajudicial nas condições que seguem:

– O Município da Lapa, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 76.020.452/0001-05, representada neste ato pelo Secretário Municipal de Administração, Sr. Carlos André Schaphauser Martins Silva, brasileiro, (qualificar estado civil), inscrito no CPF sob o nº_____, portador da Cédula de Identidade - RG nº _____, residente e domiciliado na RUA:_____, Lapa - PR, e;

– (Notificante), (nacionalidade), (estado civil), inscrito no CPF sob o nº 0000000, portador da Cédula de Identidade – RG nº 0000000 SESP/PR, residente e domiciliado na Rua (inserir nome da rua, número e bairro), Lapa-
PR;

Considerando que a culpa pelo dano foi do MUNICÍPIO;

Considerando que o custo para reparar os danos causados notificante foi orçado, no menor valor apresentado, em R$ 0000,00 (valor em extenso);

Firma-se o seguinte acordo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente acordo tem como finalidade promover a indenização de (nome do Notificante) pelo MUNICÍPIO, conforme Parecer Instrutório nº 000/2025, diante do dano causado à residência do Notificante, localizada na Rua Professor Raimundo, n. 105, Lapa-PR, Matrícula Imobiliária n. 23.706, ocasionado pelas atividades de limpeza urbana promovidas por este Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
O MUNICÍPIO pagará ao Notificante, o valor de R$ 0000,00 (valor por extenso), a título de indenização pelos danos suportados, pagos em até 30 dias da publicação do projeto de lei pela Câmara.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO PLENA
O recebimento do valor estabelecido na Cláusula Segunda, do presente ACORDO EXTRAJUDICIAL, importa em total quitação ao MUNICÍPIO pelo ressarcimento sobre danos causados a qualquer título para nada mais reclamar, em juízo ou administrativamente.

CLÁUSULA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PELA CÂMARA MUNICIPAL
O presente acordo somente produzirá efeito após sua autorização pela Câmara Municipal, através da aprovação e publicação do projeto de lei.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO
As PARTES elegem neste ato como único competente para a solução de questões ou de interpretações divergentes com base neste instrumento que, amigavelmente, não puderem resolver, o Foro da Justiça Estadual, Comarca de Lapa - PR, com expressa renúncia, por si e seus sucessores, de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e acordes, depois de lido e achado conforme, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, que vai assinado por duas testemunhas.

Lapa, ____ de _____ de 2025.

Município Da Lapa
CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal De Administração

(NOME DO NOTIFICANTE)
PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL DANIFICADO

TESTEMUNHA 01 (NOME E CPF)

TESTEMUNHA 02 (NOME E CPF)

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:CCB99496

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 023/2025– UASG 987657-SRP

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a Aquisição de medicamentos hospitalares, da atenção básica e saúde mental, que fracassaram no pregão 028/2024, para suprir a necessidade de atendimento das unidades hospitalares, pré-hospitalares, farmácia municipal, unidades de saúde e demais serviços de responsabilidade

da secretaria municipal de saúde, da Prefeitura Municipal da Lapa, para o período de 12 meses, através do Sistema de Registro de Preços.
ENTREGA DAS PROPOSTAS: até o dia 12/06/2025 às 09:29 horas.
DATA DA SESSÃO: 12/06/2025 às 09:30 horas no site https://www.gov.br/compras/pt-br/.
TIPO: Menor Preço por Item.
MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado.
VALOR MÁXIMO ADMITIDO:R$66.565,44 (sessenta e seis mil quinhentos e sessenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos).
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital completo poderá ser examinado e obtido, através do site https://www.gov.br/compras/pt-br/, no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço:lapa.atende.net "acesso Identificado no link – licitações" ou no site https://www.gov.br/pncp/pt-br. Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal da Lapa/PR, situada na Rua Barão do Rio Branco 1709 (Fundos) – Centro, no horário compreendido das 9h às 12h e das 13h30m às 17h, ou pelos telefones (41) 3547-8029 e (41) 3547-8030.
Lapa, 27 de maio de 2025.

APARÍCIO LEVI DE QUEVEDO.
Pregoeiro

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:97EA7475

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 63/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 46/2025
PREGAO ELETRONICO nº 16/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com sede na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Maycon Lopes Simioni.

CONTRATADO: S3 EMPREENDIMENTOS COMERCIO E LOCAÇOES inscrita no CNPJ sob o n° 22.645.916/0001-31, sediada na Rua Capitão Neco 451 Sala 1, Centro, CEP 12.701-350 cidade de Cruzeiro, São Paulo, neste ato representado por Silvano Biondi neto empresário inscrito no CPF: 322.523.938-07 residente e domiciliado na cidade de Cruzeiro – São Paulo.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO NOVO, CONFORME TERMO DE CONVENIO Nº 921547/2021.
DATA DO CONTRATO: 26 de maio de 2025

PRAZO DE FORNECIMENTO: 30 dias após assinatura do contrato.

VIGÊNCIA: 12 Meses

VALOR TOTAL: R$ 218.900,00 (duzentos e dezoito mil novecentos reais).

FORO: Comarca de Palmital-Pr.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:AD7FBEBC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 24/2025

AVISO
PREGÃO ELETRONICO nº 24/2025
Procedimento Licitatório nº. 68/2025
O Município de Laranjal, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal 14.133/2021 e conforme disposto no Decreto Municipal nº 44/2023, com alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS MECÂNICOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA AUTOMÓVEIS LEVES E PESADOS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL.
DATA DE ABERTURA: 11 de junho 2025 as 09:00 horas.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Valor por Item

VALOR GLOBAL: R$ 2.090.000,00 (Dois Milhões e Noventa Mil Reais).

INFORMAÇÕES: Rua Pernambuco, 501 – Departamento de Licitações – CEP 85.275-000, Laranjal – Paraná. Fone: (42) 3645-1149, no horário de expediente. Edital e anexos disponíveis na Prefeitura Municipal de Laranjal – Pr e no sítio do Município www.laranjal.pr.gov.br.
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br.

Laranjal, 27 de maio de 2025.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Guilherme Lopes Dos Santos
Código Identificador:7BD8F9BE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 25/2025

AVISO
PREGÃO ELETRONICO nº 25/2025
Procedimento Licitatório nº. 71/2025
O Município de Laranjal, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal 14.133/2021 e conforme disposto no Decreto Municipal nº 44/2023, com alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE MATERIAL, DE FABRICAÇÃO, MONTAGEM E EXECUÇÃO DA OBRA NO QUAL TRATA A CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA DE BEACH TENNIS, CONFORME PROJETOS.
DATA DE ABERTURA: 12 de junho de 2025 as 09:00 horas.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Valor por Item

VALOR GLOBAL: R$ 44.283,08 (Quarenta e quatro mil duzentos e oitenta e três e oito centavos).

INFORMAÇÕES: Rua Pernambuco, 501 – Departamento de Licitações – CEP 85.275-000, Laranjal – Paraná. Fone: (42) 3645-1149, no horário de expediente. Edital e anexos disponíveis na Prefeitura Municipal de Laranjal – Pr e no sítio do Município www.laranjal.pr.gov.br.
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br.

Laranjal, 27 de maio de 2025.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Guilherme Lopes Dos Santos
Código Identificador:94BB0DBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 292/2025

Portaria Nº292/2025

SUMULA: Concede Licença remunerada ao servidor e dá outras providências.

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

CONCEDER

Art. 1º - Fica concedido Licença prêmio de 30/60/90 dias (03 meses) indenizadas referente aos períodos aquisitivos de 04/02/2002 à 04/02/2007, ao servidor JOÃO CARLOS de SOUZA OLIVEIRA, portadora do CPF nº985.719.829-53, servidor efetivo e estável desta municipalidade, lotada no departamento de Auxiliar Administrativo, pelo período de 03 (TRES) meses, a partir do dia 27 de Maio de 2025 à 24 de Agosto de 2025.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, 27 de Maio de 2025.
Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 27 dias do mês de Maio de 2025.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:A4F7AA09

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 287 DE 27 DE MAIO 2025

Aos 27 dias do mês de maio de 2025, o Prefeito Municipal, no uso das atribuições previstas no Estatuto dos Servidores Municipais e tendo em vista o disposto no artigo 197, parágrafo único da Lei Municipal nº 11, de 28 de abril de 1993, e considerando o que consta do Processo Administrativo Disciplinar nº 02/2025, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por 30 dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de processo administrativo disciplinar designada pela Portaria nº 197/2025, de 27 de março de 2025 publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 3245, de 28 de março de 2025, em face das razões apresentadas pelo Presidente da Comissão Processante constantes do ofício nº 46/2025, de 26 de maio de 2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Henrique Martins do Nascimento
Código Identificador:EFAEF3D4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA 1º QUADRIMESTRE DE 2025

MUNICÍPIO DE LOANDA
ESTADO DO PARANÁ

CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES, PREFEITO MUNICIPAL DE LOANDA, ESTADO DO PARANÁ, NO EXERCÍCIO DA CHEFIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE LOANDA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI e CONSIDERANDO O DISPOSTO NO PARÁGRAFO 4º DO ARTIGO 9º, DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL,

CONVOCA

Toda a população para participar da Audiência Pública a realizar-se no dia 29 de maio de 2025, com início às 15:00 horas, para Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais referente ao 1º Quadrimestre de 2025.

A audiência pública será realizada no recinto da CÂMARA MUNICIPAL, localizada à Rua Mato Grosso, 354, em Loanda, Estado do Paraná, observado o que dispõe o Edital de Chamamento nº 02/2025 do Poder Legislativo.

Loanda (PR), 27 de Maio de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:385C2E16

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025 - PML

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 027/2025 - PML

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de equipamentos de proteção individual - EPI's, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbano, Meio Ambiente, Finanças e Administração, Industria e Comercio, Agricultura, Planejamento, Esporte, Lazer e Turismo, Educação e Cultura, Trabalho e Serviço Social, Políticas Públicas para Mulheres, Saúde e Habitação do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência:

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **H O M O L O G A** o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens, foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor das empresas vencedoras a seguir:
· **TEIXEIRA, MONTAGNANI & CIA LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº81.175.556/0001-10, vencedora dos Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 08, 09, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, perfazendo o valor global de R$68.561,84(sessenta e oito mil, quinhentos e sessenta e um reais e oitenta e quatro centavos).
· **MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº231.121.920/0001-63, vencedora do Lote 19, perfazendo o valor global de R$192,00(cento e noventa e dois reais).
· **PROTEGGERE COMÉRCIO DE EPIS LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº12.670.981/0001-63, vencedora do Lote 12, perfazendo o valor global de R$546,00(quinhentos e quarenta e seis reais).
· **COMERCIAL EJM MEDSERVICE LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº13.395.341/0001-55, vencedora do Lote 07, perfazendo o valor global de R$1.342,95(um mil, trezentos e quarenta e dois reais e noventa e cinco centavos).

Loanda, 27 de maio de 2.025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:D58C4195

GABINETE DO PREFEITO
CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE - LOANDA PR

CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE
LOANDA PR
ATA 004 2025

Aos 27 dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco do corrente ano, estiveram presentes na reunião de nova eleição do Conselho Municipal de Esporte do município de Loanda, pessoas residentes e domiciliadas nesta cidade, para atestarem e serem testemunhas da reunião referente a Nova Eleição do Conselho Municipal de esporte, todos convocados, reunião faz necessário mediante ao edital de chamamento para a Eleição do Conselho supra citado. O motivo principal de acordo com a mudança da lei, onde foi realizado a alteração dos representantes, igualando os membros na sua paridade. O presidente Eduardo de Souza Padovini fez abertura da reunião agradecendo a todos os participantes ali presentes, falando da importância do Conselho e suas obrigações e acompanhar toda atividade esportiva desenvolvida em nosso município. A regularização deste conselho e faz necessário para ficar apto a receber recursos das esferas governamentais, e que para isso algumas mudanças são necessárias. O poder executivo indica novos representantes para compor este conselho. A pauta principal desta reunião e exclusiva a realizar a nova eleição, as palavras do nosso presidente Eduardo de Souza Padovini. Na sequência passou a palavra para nosso secretário municipal de Esporte, Lazer e Turismo, o senhor Fábio Henrique de Oliveira, que agradeceu a todos os presentes nesta reunião, também fez os comentário a respeito da necessidade de colocar novos membros, devido as mudanças na Lei que organiza o Conselho Municipal de Esporte. Fábio comentou sobre as atividades que estão sendo realizadas e expôs os projetos para essa nova gestão de 2025 a 2028. Na sequencia o presidente coloca a disposição o senhor Eduardo de Souza Padovini, em discussão a nova Eleição, solicitando a manifestação dos presentes nesta reunião. De acordo com os presentes opinaram para manter o senhor Eduardo de Souza Padovini ao cargo de Presidente do Conselho Municipal de Esporte, e o senhor Erico Ivo da Silva Lima, como Vice Presidente, Primeiro Secretario o senhor Emerson Aparecido de Oliveira e Secretaria Executiva o senhor Donizete Dercival Ferri, Assim fica Eleita a nova Diretoria do Conselho Municipal de Esportes, no período de 2025 a 2026 e a substituição dos representantes de acordo com o novo Decreto Municipal nº 082/2025. Os representantes Governamentais - Secretaria Municipal de Educação Titular: Senhor Eduardo de Souza Padovini, Suplente: o Senhor Rafael Gonçalves da Silva, Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo Titular: Donizete Dercival Ferri, Suplente: o Senhor Erico Ivo da Silva Lima. Secretaria Municipal de Finanças e Administração, Titular: o Senhor Renan Januário Scanacapra, Suprente: o Senhor Ernani Freire Setubal. Os representantes não Governamentais – Loanda Futsal Menor, Titular o Senhor Vinicius Mazale da Silva, Suplente o Senhor José Henrique Cardoso, Loanda Tênis Clube, Titular o Senhor Thiago Leão Spesia, Suplente o Senhor Luiz Fernando da Cruz, Associação dos Corredores de Loanda e Região, Titular o Senhor Emerson Aparecido de Oliveira, Suplente o Senhor Alessandro Gercino Aparecido Pires. Após este momento o Presidente encera os trabalhos, eu Emerson Aparecido de Oliveira, lavro está ata sem mais enceramos está reunião. Presidente Eduardo de Souza Padovini, e todos os presente nesta reunião assinam está ata.

Publicado por:
Dulce Maria Lunardon Godoy
Código Identificador:8A467DEC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 84/2025

DECRETO N° 84/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a alteração de representantes e substituição de membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente as previstas Lei Municipal nº. 030/91 que dispõe sobre a Política dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Loanda - PR,

CONSIDERANDO que houve alterações de representantes da Rede de Proteção da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO que se fez necessário a alteração da composição da Rede de Proteção da Criança e do Adolescente

D E C R E T A:

Art. 1º. Dispõe sobre a alteração de representantes e substituição de membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, a cumprir mandato no biênio vigente do referido órgão (2023- 2025):

CONSELHEIROS GOVERNAMENTAIS:
Representantes da Secretaria de Trabalho e Assistência Social
Titular: Luiz Claudio Mendes de Toledo
Suplente: Laudiceia Cardoso
Representantes da Secretaria Municipal de Educação Titular: Eduardo de Souza Padovini
Suplente: Silvia Cristina Rossin Norte
Representantes da Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Maria Lusmir Fernandes
Suplente: Aysla Cristina de Araújo Santos
Representantes da Secretaria de Administração e Finanças
Titular: Renan Januário Scanacapra
Suplente: Adriana Tavelin Bonetti
CONSELHEIROS NÃO-GOVERNAMENTAIS:
Representantes da Guarda Mirim
Titular: Roberto Bruno da Silva
Suplente: Edgar Feitosa Norte
Representantes da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Loanda
Titular: Sueli Augusti Lira
Suplente**:** Fabiana Conceição da Silva
Representantes da Associação de Senhoras de Rotarianos
Titular: Iria Izabel Elerbrock
Suplente: Jussara Mara Ramos Guerrer
Representantes do Projeto Sonho Meu
Titular: Amanda Carla Floriani Dias Pettenuci
Suplente: Ricardo Varela Pettenuci

Art. 2º. As funções dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente são consideradas atividades de relevante interesse social e não remuneradas.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário, em especial os Decreto nº 061/2024e Decreto nº 182/2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 26 de maio de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dulce Maria Lunardon Godoy
Código Identificador:BF21F426

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 83/2025

DECRETO Nº. 83/2025

SÚMULA: Dispões sobre a convocação da 8º conferência municipal de saúde.

JOSE MARIA PEREIRA FERNANDES Prefeito do Município de Loanda- PR, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO: o disposto na Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990.

DECRETA:

Art. 1º Convocar a **8ª Conferência Municipal de Saúde de Loanda**, a ser realizada no dia **27 de junho de 2025**, com o tema:

“O SUS Começa na UBS: Cidadania, Acesso e Participação”.

Art. 2º A Conferência tem por finalidade avaliar a situação de saúde do município e propor diretrizes para a formulação da política municipal de saúde, com base nos seguintes eixos temáticos:
I – Acesso e Qualidade na Atenção Primária à Saúde;
II – Direitos e Deveres dos Usuários do SUS na Atenção Básica;
III – Participação Popular e Controle Social nas Unidades de Saúde;
IV – Valorização dos Trabalhadores e Integração das Equipes na APS.

Art. 3º A Conferência será organizada pela **Comissão Organizadora**, composta por representantes da Secretaria Municipal de Saúde e do Conselho Municipal de Saúde, designados por ato próprio, com apoio técnico e administrativo da equipe da Secretaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, 26 de maio de 2025.

JOSE MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Dulce Maria Lunardon Godoy
Código Identificador:7B1110F2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 355/2025

PORTARIA Nº 355/2025

Súmula: Institui e Nomeia a Comissão Organizadora da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Loanda, Paraná e dá outras providências.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES, PREFEITO MUNICIPAL DE LOANDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o disposto nos artigos 97 e seguintes da Lei Orgânica Municipal
CONSIDERANDO a necessidade de promover a ampla participação social na construção de políticas públicas voltadas aos direitos dos usuários do SUS, bem como a realização da Oitava Conferência Municipal de Saúde de Loanda;

RESOLVE:
Art. 1º Fica instituída a Comissão Organizadora da Oitava Conferência Municipal de Saúde de Loanda, Paraná, responsável pelo planejamento, organização e execução das atividades necessárias à realização do evento em conjunto com o ConselhoMunicipal de Saúde.
Art. 2º A Comissão Organizadora será composta pelos seguintes representantes:

• Maria Lusmir Fernandes, Secretária Municipal de Saúde – Presidente da Comissão;
• Camila de Cassia Pontes, Representante da Secretaria Municipal de Saúde e Secretária Executiva do Conselho Municipal de Saúde – Membro;
• Maria Jose Pegoraro de Souza, Presidente do Conselho Municipal de Saúde – Membro;
• Thaisa Vechiatto Silva, Representante da Atenção Primária à Saúde – Membro.
• Marcilene Ursulino da Silva, coordenadora das unidades básicas de saúde – Membro.
• Juliana Sandrim Câmara, do Conselho Municipal de Saúde – Membro

Art. 3º Compete à Comissão Organizadora:
I – Elaborar o regimento interno da Conferência;
II – Definir a programação e os temas a serem debatidos;
III – Coordenar a divulgação e mobilização para participação no evento;
IV – Organizar a estrutura física e logística da Conferência;
V – Articular parcerias institucionais para viabilizar a realização do evento;
VI – Realizar a sistematização das propostas e encaminhamentos resultantes da Conferência.
Art. 4º A Comissão Organizadora poderá contar com o apoio técnico e operacional de outros órgãos da administração pública e entidades da sociedade civil, quando necessário.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, 20 de maio de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dulce Maria Lunardon Godoy
Código Identificador:71DADB7B

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ANALISE DE AMOSTRAS Nº 010

ANÁLISE DE AMOSTRAS

CHAMADA PUBLICA N°004/2025-PML

Informamos para os devidos fins que foram analisadas as amostras de acordo com a qualidade, sabor, cor e embalagem do produto. Pessoa física Sr. Dino Dias as Silva, inscrita no CPF: 390.585.069-91, apresentou as amostras, conforme especificações abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Aprovação
14	COLORÍFICO – ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500 G	100 KG	APROVADA

Loanda, 27 de maio de 2025.

SILVIA CRISTIANA ROSSIN NORTE
Secretaria de Educação e Cultura

GIOVANA MICKAELLI PIRES DA SILVA
Nutricionista

Publicado por:
Silvia Cristiana Rossin Norte
Código Identificador:68D7892F

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ANALISE DE AMOSTRAS Nº 011

ANÁLISE DE AMOSTRAS

CHAMADA PUBLICA N°004/2025-PML

Informamos para os devidos fins que foram analisadas as amostras de acordo com a qualidade, sabor, cor e embalagem do produto. Cooperativa dos Apicultores do Rio Paraná-COAMERP, inscrita no CNPJ: 12.768.138/0001-14, apresentou as amostras, conforme especificações abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Aprovação
25	MEL DE ABELHA: PRODUTO IN NATURA DE 1° QUALIDADE, O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A NTA 02 E 55, (DECRETO 12.846/78) E RESOLUÇÃO FNDE N° 26 DE 17/06/13. O PRODUTO NÃO PODERÁ APRESENTAR SUBSTANCIAS ESTRANHAS À SUA COMPOSIÇÃO, NEM SER ACRESCIDO DE CORANTES, AROMATIZANTES, ESPESSANTES, CONSERVANTES E EDULCORANTES DE QUALQUER NATUREZA. CARACTERISTICAS: ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR CARACTERISTICOS. EMBALAGEM: BISNAGA DE LASTICO COM TAMPA, PESANDO 500G. CONTENDO AS INFORMAÇÕES DA DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E LOTE DE FORMA INDELÉVEL (RESOLUÇÃO RDC N°259 DA VIGILANCIA SANITARIA), ATENDER TODAS AS EXIGENCIAS APRESENTADAS NAS DESCRIÇÕES, DEVERÁ TAMBÉM CONTER A COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL DO PRODUTO.	200 UND	APROVADA

Loanda, 27 de maio de 2025.

SILVIA CRISTIANA ROSSIN NORTE
Secretaria de Educação e Cultura

GIOVANA MICKAELLI PIRES DA SILVA
Nutricionista

Publicado por:
Silvia Cristiana Rossin Norte
Código Identificador:2DBA0951

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ANALISE DE AMOSTRAS Nº 012

ANÁLISE DE AMOSTRAS

CHAMADA PUBLICA N°004/2025-PML
Informamos para os devidos fins que foram analisadas as amostras de acordo com a qualidade, sabor, cor e embalagem do produto. Pessoa física Sra. Maria Aparecida Guimarães Antonelo, inscrita no CPF: 037.521.229-94, apresentou as amostras, conforme especificações abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Aprovação
28	PÃO CASEIRO, COMPOSTO POR FARINHA DE TRIGO BRANCA, SAL, AÇÚCAR, ÓLEO VEGETAL, FERMENTO BIOLÓGICO E ÁGUA. ACONDIDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE E COM RÓTULO CONTENDO INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS	1.775KG	APROVADA

Loanda, 27 de maio de 2025.

SILVIA CRISTIANA ROSSIN NORTE
Secretaria de Educação e Cultura

GIOVANA MICKAELLI PIRES DA SILVA
Nutricionista

Publicado por:
Silvia Cristiana Rossin Norte
Código Identificador:650D91C7

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ANALISE DE AMOSTRAS Nº 013

ANÁLISE DE AMOSTRAS

CHAMADA PUBLICA N°004/2025-PML

Informamos para os devidos fins que foram analisadas as amostras de acordo com a qualidade, sabor, cor e embalagem do produto. Pessoa física Sra. Natalina Dias da Silva Cassimiro, inscrita no CPF: 617.844.009-04, apresentou as amostras, conforme especificações abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Aprovação
28	PÃO CASEIRO, COMPOSTO POR FARINHA DE TRIGO BRANCA, SAL, AÇÚCAR, ÓLEO VEGETAL, FERMENTO BIOLÓGICO E ÁGUA. ACONDIDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE E COM RÓTULO CONTENDO INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS	1.775KG	APROVADA

Loanda, 27 de maio de 2025.

SILVIA CRISTIANA ROSSIN NORTE
Secretaria de Educação e Cultura

GIOVANA MICKAELLI PIRES DA SILVA
Nutricionista

Publicado por:
Silvia Cristiana Rossin Norte
Código Identificador:424A880D

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ANALISE DE AMOSTRAS Nº 014

ANÁLISE DE AMOSTRAS

CHAMADA PUBLICA N°004/2025-PML

Informamos para os devidos fins que foram analisadas as amostras de acordo com a qualidade, sabor, cor e embalagem do produto. Pessoa física Sr. Reginaldo Aparecido da Silva inscrita no CPF: 666.184.879-00, apresentou as amostras, conforme especificações abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Aprovação
28	PÃO CASEIRO, COMPOSTO POR FARINHA DE TRIGO BRANCA, SAL, AÇÚCAR, ÓLEO VEGETAL, FERMENTO BIOLÓGICO E ÁGUA. ACONDIDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE E COM RÓTULO CONTENDO INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS	1775KG	APROVADA

Loanda, 27 de maio de 2025.

SILVIA CRISTIANA ROSSIN NORTE
Secretaria de Educação e Cultura

GIOVANA MICKAELLI PIRES DA SILVA
Nutricionista

Publicado por:
Silvia Cristiana Rossin Norte
Código Identificador:CC938360

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ANALISE DE AMOSTRAS Nº 015

ANÁLISE DE AMOSTRAS

CHAMADA PUBLICA N°004/2025-PML

Informamos para os devidos fins que foram analisadas as amostras de acordo com a qualidade, sabor, cor e embalagem do produto. Pessoa física Sra. Zenaide Caetano de Almeida Alencar, inscrita no CPF: 022.026.769-37, apresentou as amostras, conforme especificações abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Aprovação
28	PÃO CASEIRO, COMPOSTO POR FARINHA DE TRIGO BRANCA, SAL, AÇÚCAR, ÓLEO VEGETAL, FERMENTO BIOLÓGICO E ÁGUA. ACONDIDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE E COM RÓTULO CONTENDO INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS	1.775 KG	APROVADA

Loanda, 27 de maio de 2025.

SILVIA CRISTIANA ROSSIN NORTE
Secretaria de Educação e Cultura

GIOVANA MICKAELLI PIRES DA SILVA
Nutricionista

Publicado por:
Silvia Cristiana Rossin Norte
Código Identificador:5A65770C

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ANALISE DE AMOSTRAS Nº 016

ANÁLISE DE AMOSTRAS

CHAMADA PUBLICA N°004/2025-PML

Informamos para os devidos fins que foram analisadas as amostras de acordo com a qualidade, sabor, cor e embalagem do produto. Pessoa física Sr. Wesley Fernandes Braz, inscrito no CPF: 049.273.019-90, apresentou as amostras, conforme especificações abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Aprovação
17	CUPCAKE DE LARANJA COM MAÇÃ: SEM ADIÇÃO DE AÇUCAR. ADOÇADO COM SUCO DE MAÇÃO, COMPOSTO 100% DE SUCO DE LARANJA INTEGRAL E POLPA DE LARANJA SEM CONSERVANTES, NÃO ALCOÓLICO, NÃO FERMENTADO, NÃO CONTER LACTOSE, POSSUIR APENAS AÇUCARES PRÓPRIOS DOS INGREDIENTES. UNIDADES DE 40G EM EMBALAGENS PLASTICAS SELADAS PRONTO PARA O CONSUMO, CONTENDO TABELA NUTRICIONAL,	10.300UND	APROVADA

	DATA DE FABRRICAÇÃO E VALIDADE. A ENTREGA DO PRODUTO DEVERÁ POSSUIR ALVARA SANITARIO, EXPEDIDA PELA VIGILANCIA SANITARIA DO MUNICIPIO SEDE TA EMPRESA.		
30	PICOLÉ LARANJA INTEGRAL (PALITO)– SEM ADIÇÃO DE AÇUCAR OU ADOÇANTE, COMPOSTO 100% DE SUCO DE LARANJA INTEGRAL E POLPA DE LARANJA SEM CONSERVANTES. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL: PESO DE 60G A UNIDADE, VALOR ENNERGETICO DE: 25,2KCAL, CARBOIDRATOS: 5,4G, PROTEINAS: 0,4G, FIBRA ALIMENTAR: 0,58G, VITAMINA C: 24MG. ROTULO CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTES, TABELA NUTRICIONAÇ, VALIDADE, PESO E FABRICANTE. PRODUTO COM VALIDADE DE 365 DIAS NO MOMENTO DA ENTREGA. A ENTREGA DO PRODUTO DEVERA SER REALIZADA PRO VEICULO COM REFRIGERAÇÃO, SENDO QUE ESTE VEICULO DEVERÁ POSSUIR ALVARA SANITARIO, EXPEDIDA PELA VIGILANCIA SANITARIA DO MUNICIPIO SEDE DA EMPRESA.	3.200UND	APROVADA

Loanda, 27 de maio de 2025.

SILVIA CRISTIANA ROSSIN NORTE
Secretaria de Educação e Cultura

GIOVANA MICKAELLI PIRES DA SILVA
Nutricionista

Publicado por:
Silvia Cristiana Rossin Norte
Código Identificador:3CAE3144

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ANALISE DE AMOSTRAS Nº 018

ANÁLISE DE AMOSTRAS

CHAMADA PUBLICA N°004/2025-PML

Informamos para os devidos fins que foram analisadas as amostras de acordo com a qualidade, sabor, cor e embalagem do produto. Pessoa física Sr. Valter da Silva, inscrita no CPF: 509.978.829-72, apresentou as amostras, conforme especificações abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Aprovação
14	COLORÍFICO – ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500 G	100 KG	APROVADA

Loanda, 27 de maio de 2025.

SILVIA CRISTIANA ROSSIN NORTE
Secretaria de Educação e Cultura

GIOVANA MICKAELLI PIRES DA SILVA
Nutricionista

Publicado por:
Silvia Cristiana Rossin Norte
Código Identificador:C2714AC4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

GOVERNO MUNICIPAL
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 01/2025

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 01/2025

Considerando Plano de Trabalho protocolado pela APAE de LOBATO junto ao Conselho de Políticas Públicas na Área da Educação, considerando que o Plano de Trabalho foi regularmente aprovado pelo Conselho de Políticas Públicas, observando-se o disposto no inciso IV do caput do art. 35 da Lei Federal n° 13.019/14, considerando que houve indicação de prévia dotação, observando-se o disposto no inciso Il do caput do art. 35 da Lei Federal n° 13.019/14, considerando que houve demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da APAE de LOBATO são compatíveis com o objeto descrito no Plano de Trabalho, observando-se o disposto no inciso Ill do caput do art. 35 da Lei Federal n° 13.019/14, considerando que da verificação do Plano de Trabalho apresentado, constata-se que a atividade que a APAE de LOBATO pretende executar é de suma importância para finalidades de interesse público e recíproco entre ela e a Administração Municipal, já que dizem respeito a oferta de escolarização e atendimento educacional especializado a 24 estudantes com deficiências, múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento, oferecendo-se atendimento educacional público e gratuito a esses estudantes, considerando que, além do Plano de Trabalho, a APAE de LOBATO protocolou, ainda, 24 pareceres técnicos dos alunos da Escola APAE de LOBATO contendo descrição detalhada dos alunos indicando a deficiência e o contexto psicológico e social de cada um, pareceres esses de lavra da profissional GABRIELI APARECIDA RIBEIRO NASCIMENTO, psicóloga devidamente inscrita no CRP sob o n° 08/28877, considerando que, da análise desses pareceres, constata-se que a vinculação dos alunos com a APAE de LOBATO, em razão das características peculiares de cada um, os colocam em um nível de relação íntimo e profundo com a entidade, de modo que as metas previstas para o alcance da atividade pretendida no Plano de Trabalho somente podem ser atendidas pela APAE de LOBATO, tornando inviável a competição entre ela e outras OSCs, já que somente a APAE de LOBATO é capaz de atingir, com a futura parceria a ser formalizada, as metas pretendidas, **DECLARO INEXIGÍVEL O CHAMAMENTO PÚBLICO** para a formalização de termo de fomento, nos termos do art. 31, caput da Lei Federal n° 13.019/14, por absoluta inviabilidade de competição em razão do fato de que as metas previstas só podem ser atingidas por uma única entidade, em proveito da **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXPECIONAIS DE LOBATO**, inscrita no CNPJ sob o n° 01.794.067/0001-08, com endereço na Rua Olderites Pereira Tavares, 57, Conj. Valdevino Pereira de Carvalho, no Municipio de Lobato, Estado do Paraná, para a execução de atividades consistentes na oferta de escolarização e atendimento educacional especializado a 24 estudantes com deficiências, múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento, oferecendo-se atendimento educacional público e gratuito a esses estudantes, com vigência até 31 de dezembro de 2028, observados os valores devidamente constantes no Plano de Trabalho.

Lobato, 13 de maio 2025.

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milena Telles Ribeiro
Código Identificador:D53BE03B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
5. TERMO DE APOSTILAMENTO - C. 76/2024

ESTADO DO PARANÁ					
PREFEITURA MUNICIPAL LOBATO					
Rua Antonio Coletto, 1260 - Centro - Lobato - PR					
CEP: 86790-000 CNPJ: 76.970.367/0001-08 Telefone: (44) 3249-1414					
E-mail: contato@lobato.pr.gov.br Site: www.lobato.pr.gov.br					
TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO					
Contrato:	76/2024 - Seq. 5611				
Apostilamento:	Sequencial 5 - 26/05/2025				
Fornecedor:	TICO AUTO POSTO LOBATO LTDA				
CNPJ:	34.788.640/0001-20				
Objeto da contratação:	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA FORNECIMENTO DO COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM; ÁLCOOL HIDRATADO/ETANOL; DIESEL COMUM S500; DIESEL S10 E ARLA), COM FORNECIMENTO DIRETO EM BOMBA NA LOCALIDADE SEDE DO MUNICÍPIO DE LOBATO, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DO PODER EXECUTIVO DESTA MUNICIPALIDADE.				
Descrição do apostilamento:	REEQUILÍBRIO				
Item	**Descrição**	**Unid.**	**Valor Unit. Atual**	**Novo Valor Unit.**	**Diferença**
3	DIESEL COMBUSTÍVEL	LTS	5,8400	5,7400	-0,1000

	(COMUM) - DIESEL COMBUSTÍVEL				
Total do novo valor unit.:					5,7400
Total da diferença:					-0,1000

Lobato, 26 de Maio de 2025

Publicado por:
Sirlene de Fatima Domingues
Código Identificador:635EE60E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
6. TERMO DE APOSTILAMENTO - C. 75/2024

ESTADO DO PARANÁ					
PREFEITURA MUNICIPAL LOBATO					
Rua Antonio Coletto, 1260 - Centro - Lobato - PR					
CEP: 86790-000 CNPJ: 76.970.367/0001-08 Telefone: (44) 3249-1414					
E-mail: contato@lobato.pr.gov.br Site: www.lobato.pr.gov.br					
TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO					
Contrato:	75/2024 - Seq. 5610				
Apostilamento:	Sequencial 6 - 26/05/2025				
Fornecedor:	AUTO POSTO BERGATON -EIRELI				
CNPJ:	04.241.569/0001-08				
Objeto da contratação:	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA FORNECIMENTO DO COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM; ÁLCOOL HIDRATADO/ETANOL; DIESEL COMUM S500; DIESEL S10 E ARLA), COM FORNECIMENTO DIRETO EM BOMBA NA LOCALIDADE SEDE DO MUNICÍPIO DE LOBATO, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DO PODER EXECUTIVO DESTA MUNICIPALIDADE.				
Descrição do apostilamento:	REEQUILÍBRIO				
Item	**Descrição**	**Unid.**	**Valor Unit. Atual**	**Novo Valor Unit.**	**Diferença**
3	DIESEL COMBUSTÍVEL (COMUM) - DIESEL COMBUSTÍVEL	LTS	5,8400	5,7400	-0,1000
4	DIESEL COMBUSTIVEL S-10 - DIESEL COMBUSTIVEL S-10	L	5,8900	5,7900	-0,1000
Total do novo valor unit.:					11,5300
Total da diferença:					-0,2000

Lobato, 26 de Maio de 2025

Publicado por:
Sirlene de Fatima Domingues
Código Identificador:6F978F90

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 146/2025 DE 27 DE MAIO DE 2025
HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2025

DECRETO N.º 146/2025 DE 27 DE MAIO DE 2025

SÚMULA: Homologa o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2025.-.-.-.-.-.

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICIPÍO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, em especial, o contido no item 14.6 do Edital de Abertura do PSS – Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2025,

DECRETA

Art. 1º - Fica HOMOLOGADO o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado inaugurado pelo Edital de Abertura n.º 001/2025 de 23/04/2025, com resultado final divulgado nos termos do Edital de Divulgação do Resultado Final do PSS – 001/2025-D, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 27/05/2025.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milena Telles Ribeiro
Código Identificador:D85C2A78

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 191/2025 DE 26 DE MAIO DE 2025
CONCEDER LICENÇA AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DEVANIR ROQUE DA SILVA

PORTARIA Nº. 191/2025 DE 26 DE MAIO DE 2025

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições e,

I – Considerando o contido no Art. 98 c/c Art. 99 e ss. da Lei Municipal n.º 622/94-E, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Lobato;

II – Considerando o teor do atestado médico, datado em **28/04/2025**, devidamente periciado e conforme laudo expedido pelo Dr. Celso Augusto Quinzani Milan – CRM/PR nº. 20.528/PR;

III – Considerando finalmente os ditames do Art. 102 da Lei Municipal n.º 622/94-E supra dita,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **Licença para Tratamento de Saúde** por um período de **31(trinta e um) dias,** compreendido entre **28/04/2025 a 28/05/2025,** ao servidor público municipal **Devanir Roque da Silva**, portador do RG nº. *.300.***-* e CPF nº. ***.231.359-**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Operário Braçal** com carga horária semanal de 40 horas, readaptado para o cargo de **Vigia.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silmara Aparecida Dos Santos Siviero
Código Identificador:4C2CA2A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 148/2025, DE 27 DE MAIO DE 2025. ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 148/2025, DE 27 DE MAIO DE 2025.

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.

FABIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária Anual nº 1.562/2024 de 03/12/2024.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 23.161,56 (vinte e três mil cento e sessenta e um reais e cinquenta e seis centavos) destinados ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária.

SUPLEMENTAÇÕES

04		**Secretaria Municipal de Fazenda**	
04.001		**Gabinete do Secretário de Fazenda**	
04.001.04.122.0019.2.061		**Encargos Gerais do Município**	
3.3.30.93.00.00 - 50	500	Indenização e Restituição	23.161,56

	Total da Suplementação	**23.161,56**

Artigo 2º - Para atender ao disposto no Artigo 1º, servirá como recursos os provenientes do Superávit Financeiro e o Excesso de Arrecadação de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso I, II da Lei nº 4.320/64, das seguinte fonte de recurso.

500 – Bloco de Investimento Saúde – Estadual c/c 14538-6	23.161,56
Total do Excesso	**23.161,56**

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, 27 de maio de 2025.

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milena Telles Ribeiro
Código Identificador:9458E553

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
11. TERMO DE APOSTILAMENTO - C. 19/2024

SAMAE LOBATO	
Antônio Coletto, 1228 - Centro - Lobato - PR	
CEP: 86790-000	CNPJ: 80.910.201/0001-65 Telefone: (44) 3249-1399
E-mail: contato@samaelobato.com.br Site:	
TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO	
Contrato:	19/2024 - Seq. 72
Apostilamento:	Sequencial 11 - 26/05/2025
Fornecedor:	TICO AUTO POSTO LOBATO LTDA
CNPJ:	34.788.640/0001-20
Objeto da contratação:	CREDENCIAMENTO DE POSTOS DE COMBUSTÍVEIS COM FORNECIMENTO DIRETO DA BOMBA (NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR) DESTINADO AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DO SAMAE – LOBATO/PR.
Descrição do apostilamento:	REEQUILÍBRIO

Item	Descrição	Unid.	Valor Unit. Atual	Novo Valor Unit.	Diferença
4	DIESEL COMBUSTÍVEL (S500) - DIESEL COMBUSTÍVEL	L	5,8400	5,7400	-0,1000
Total do novo valor unit.:					5,7400
Total da diferença:					-0,1000

Lobato, 26 de Maio de 2025

Publicado por:
Sirlene de Fatima Domingues
Código Identificador:BB2198E0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

GABINETE/SECRETARIA
LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS

LEI Nº 01/90

SOB A PROTEÇÃO DE DEUS, NÓS, OS REPRESENTANTES DA COMUNIDADE DE LUPIONÓPOLIS, FUNDAMENTADOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E ESTADUAL, PROMULGAMOS NESTE ANO DE 1990, A

LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O Município de Lupionópolis, pessoa jurídica de direito público interno, no pleno uso de sua autonomia política, administrativa e financeira, reger-se-ápor esta Lei Orgânica aprovada pela Câmara Municipal.

Art. 2º São os poderes do Município, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo e o Executivo, vedada a delegação de poderes.
Parágrafo Único – São símbolos do Município a Bandeira, o Brasão e o Hino, representativos de sua cultura e história.

Art. 3º São princípios da organização do Município:
I - a prática democrática;
II - a soberania e a participação popular;
III - a transparência e o controle popular na ação do governo;
IV - a racionalidade, o planejamento e a programação sistemáticos;
V - o exercício pleno da autonomia municipal;
VI - a participação orgânica com os outros níveis de governo e a cooperação com os demais municípios, em particular, nas entidades regionais de que o Município venha a participar;
VII - a garantia de acesso a todos os munícipes, de modo igualitário, aos bens, serviços e condições de vida indispensáveis a uma existência digna;
VIII - a valorização, a defesa e a preservação do território, dos recursos naturais e do meio ambiente do Município;
IX - O apreço, a promoção e salvaguarda dos valores históricos e culturais da população.

TÍTULO I
DO MUNICÍPIO
CAPÍTULO I
DA COMPETÊNCIA DO MUNICÍPIO

Art. 4º Ao Município compete prover a tudo quanto diga respeito ao seu peculiar interesse e ao bem estar de sua população cabendo-lhe, privativamente, dentre outras, as seguintes atribuições:
I - legislar sobre assuntos de interesse local;
II - suplementar a legislação Federal e a Estadual, no que couber;
III – elaborar e aprovar o Plano Diretor de Desenvolvimento integrado;
IV - criar, organizar e suprimir Distritos, observada a Legislação Estadual;
V - legislar sobre tributos municipais, bem com autorizar isenção e anistias fiscais e a remissão de dívidas;
VI - elaborar e aprovar o plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e o orçamento anual, bem como autorizar a abertura de créditos adicionais suplementares e especiais;
VII - legislar sobre a licitação e contratação em todas as modalidades, para a administração pública municipal, direta e indireta, respeitadas as normas gerais da legislação federal;
VIII - fixar, fiscalizar e cobrar tarifas ou preços públicos;
IX – dispor sobre organização, administração e execução dos serviços públicos locais;
X - dispor sobre administração, utilização e alienação dos bens públicos municipais;
XI – organizar o quadro e estabelecer o regime jurídico único dos servidores públicos e fixar a respectiva remuneração;
XII - organizar e prestar, diretamente, ou sob regime de concessão ou permissão, os serviços públicos de interesse local;
XIII - planejar o uso e a ocupação do solo em seu território, especialmente na zona urbana;
XIV - estabelecer normas de edificação, de loteamento, de arruamento e de zoneamento urbano, bem como as limitações urbanísticas convenientes à ordenação do seu território, observada a Lei Federal;
XV - conceder, renovar ou cassar licença para instalação e funcionamento de estabelecimentos industriais, comerciais, prestadores de serviços e similares;
XVI - fiscalizar as suas atividades de maneira a garantir que não se tornem prejudiciais ao meio ambiente e ao bem estar da população;
XVII - estabelecer servidões administrativas necessárias à realização de seus serviços, inclusive à dos seus concessionários;
XVIII - regular a disposição, o traçado e as demais condições dos bens públicos de uso comum;
XIX - regulamentar a utilização dos logradouros públicos e, especialmente no perímetro urbano, determinar o itinerário e os pontos de parada dos transportes coletivos;
XX - fixar os locais de estacionamento de táxis e demais veículos;
XXI - conceder, permitir ou autorizar os serviços de transporte coletivo e de táxis, fixando as respectivas tarifas;

XXII - fixar e sinalizar as zonas de silêncio e de trânsito e tráfego em condições especiais;
XXIII - disciplinar os serviços de carga e descarga e fixar a tonelagem máxima permitida a veículo que circulem em vias públicas municipais;
XXIV - tornar obrigatória a utilização da estação rodoviária;
XXV - sinalizar as vias urbanas e as estradas municipais, bem como, regulamentar sua utilização;
XXVI - prover sobre a limpeza das vias e logradouros públicos, remoção e destino do lixo domiciliar e de outros resíduos de qualquer natureza;
XXVII - ordenar as atividades urbanas, fixando condições e horários para funcionamento de estabelecimento industriais, comerciais e de serviços, observa as normas federais pertinentes;
XXVIII - dispor sobre os serviços funerários e de cemitério;
XXIX - regulamentar, licenciar, permitir, autorizar e fiscalizar a afixação de cartazes e anúncios, bem como a utilização de quaisquer outros meios de publicidade e propaganda, nos locais sujeitos ao poder de polícia municipal;
XXX – prestar assistência nas emergências médico-hospitalares de pronto-socorro, por seus próprios servi‡os;
XXXI - organizar e manter os serviços de fiscalização necessários ao exercício do seu poder de polícia administrativa;
XXXII - fiscalizar, nos locais de vendas, peso e condições sanitárias dos gêneros alimentícios;
XXXIII - dispor sobre o depósito e destino de animais e mercadorias apreendidas em decorrência de transgressão da lei;
XXXIV – dispor sobre registro, vacinação e captura de animais, com a finalidade precípua de erradicar as moléstias de que possam ser portadores ou transmissores;
XXXV - estabelecer e impor penalidades por infração de suas leis e regulamentos;
XXXVI - promover os seguintes serviços:
a) mercados, feiras e matadouros;
b) construção e conservação de estradas e caminhos municipais;
XXXVII - assegurar a expedição de certidões requeridas as repartições administrativas municipais, para defesa de direitos e esclarecimentos de situações, estabelecendo prazos de atendimento;
XXXVIII - adquirir bens imóveis, inclusive através de desapropriações por necessidade e utilidade pública ou por interesse local;
XXXIX - integrar consórcio com outros Municípios para solução de problemas comuns;
XL - garantir a defesa do meio ambiente e da qualidade de vida da população e dispor sobre a prevenção contra incêndios;
XLI - promover e incentivar o turismo local, como fator de desenvolvimento social e econômico.
§ 1º - As normas de loteamento e arruamento a que se refere o inciso XIV deste artigo deverão exigir reserva de áreas destinadas a:
a) zonas verdes e demais logradouros públicos;
b) vias de tráfego e de passagem de canalizações públicas, de esgotos e de água pluviais nos fundos dos vales;
c) passagem de canalizações públicas de esgotos e de águas pluviais com largura mínima de dois metros nos fundos de lotes, cujo desnível seja superior a um metro da frente ao fundo.
§ 2º - A lei complementar de criação de guarda municipal estabeleceráa organização e competência dessa força auxiliar na proteção dos bens, serviços e instalações municipais.

CAPÍTULO II
DO PODER MUNICIPAL

Art. 5º - O poder municipal pertence ao povo do Município, que o exerce, através de representantes eleitos para responder pelo Governo Municipal, ou diretamente, segundo o estabelecido nesta Lei.
Parágrafo Único - O povo elege seus representantes, pelo voto direto e secreto.
Art. 6º - É dever do Governo Municipal assegurar a todos os munícipes, em cooperação com a União, o Estado e outros municípios, o exercício dos direitos individuais, coletivos, difusos e sociais estabelecidos pela Constituição da República e dos direitos específicos à condição de vida no Município, a seguir enumerados:
I – meio ambiente humanizado, sadio e equilibrado, como bem de uso comum do povo, para as gerações atual e futura;
II - dignas condições de moradia;
III - acesso fácil aos locais de trabalho e de serviços através de transporte coletivo e de baixo custo;
IV – proteção ao patrimônio histórico, cultural, turístico, artístico e paisagístico.
Art. 7º - O povo exerce o poder diretamente:
I - pela iniciativa popular em projetos de Lei e em emendas à Lei Orgânica, através de proposituras subscritas por, no mínimo, 5% (cinco por cento) do eleitorado;
II - pelo plebiscito e pelo referendo, convocados por lei de iniciativa do Legislativo, do Executivo ou dos cidadãos;
III - pelo acesso aos documentos públicos, na forma da lei;
IV - pela fiscalização na prestação dos serviços públicos municipais, na forma da lei;
V - pela participação em audiências públicas promovidas pelo Legislativo ou pelo Executivo, na forma da lei.
§ 1º - O Regimento Interno da Câmara Municipal assegurarátramitação especial para as proposituras elencadas neste artigo.
§ 2º - A Câmara Municipal tornará, obrigatória, a iniciativa de propor a convocação de plebiscitos previamente à discussão e aprovação de obras de valor elevado ou que tenham significativo impacto ambiental, segundo estabelecido em lei.
§ 3º - Qualquer cidadão, partido político, associação ou entidade sindical, é parte legítima para, na forma da lei, denunciar irregularidades à Câmara Municipal ou ao Tribunal de Contas do Estado.

TÍTULO II
CAPÍTULO I
DO PODER LEGISLATIVO
SEÇÃO I
DA CÂMARA MUNICIPAL

Art. 8º - O Poder Legislativo do Município é exercido pela Câmara Municipal.
Art. 9º - O número de Vereadores à Câmara Municipal, observados os limites constitucionais, seráfixado em lei municipal até um ano antes das eleições e remetida à Junta Eleitoral.
Art.10 - Salvo disposição em contrário desta Lei Orgânica, as deliberações da Câmara Municipal e de suas comissões serão tomadas por maioria de votos, presente a maioria absoluta de seus membros.
Art.11 - A Câmara Municipal reunir-se-á, em sessão de instalação legislativa solene a 1º de janeiro do ano subseqüente às eleições, às 20:00 horas para a posse de seus membros, do Prefeito e do Vice-Prefeito.
§ 1º - No ato da posse, os Vereadores deverão desincompatibiliza-se e, na mesma ocasião, bem como ao término do mandato, deverão fazer a declaração de seus bens, a ser transcrito em livro próprio, constando de ata o seu resumo.
§ 2º - O Vereador que não tomar posse na sessão prevista, deverá fazê-lo dentro do prazo de 15 (*quinze*) dias, sob pena de perda de mandato, salvo motivo justo, aceito pela maioria absoluta dos membros da Câmara.
Art.12 – Compete à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, dispor sobre todas as matérias de competência do Município,e especialmente:
I - instituir e arrecadar os tributos de sua competência, bem como aplicar sua rendas;
II - autorizar isenções e anistias fiscais e a remissão de dívidas;
III - votar o orçamento anual e o plurianual de investimentos, bem como autorizar a abertura de créditos suplementares e especiais;
IV - deliberar sobre obtenção e concessão de empréstimos e operações de crédito, bem com a forma e os meios de pagamentos;
V - autorizar a concessão de auxílio e subvenções;
VI - autorizar a concessão de serviços públicos;
VII - autorizar a concessão de direito real de uso de bens municipais;
VIII - autorizar a concessão administrativa de uso de bens municipais;
IX - autorizar a alienação de bens imóveis municipais;
X - autorizar a aquisição de bens imóveis, salvo quando se tratar de doação sem encargo;
XI - criar, transformar e extinguir cargos, empregos e funções públicas e fixar os respectivos vencimentos;

XII - criar, estruturar e conferir atribuições Secretários ou Diretores equivalentes e órgão da administração pública;
XIII - aprovar o Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado;
XIV - autorizar convênios com entidades públicas ou particulares e consórcios com outros municípios;
XV - delimitar o perímetro urbano;
XVI - autorizar a alteração da denominação de próprios, vias e logradouros públicos;
XVII - estabelecer normas urbanísticas, particularmente as relativas a zoneamento e loteamento.
Art.13 - Compete privativamente à Câmara Municipal, exercer as seguintes atribuições, dentre outras:
I - eleger sua Mesa, bem como destituí-la, na forma regimental;
II – elaborar o seu Regimento Interno;
III - dispor sobre a sua organização, funcionamento e fiscalização e, observados os parâmetros estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias, sobre a criação, transformação ou extinção de cargos, empregos e funções de seus serviços e fixação da respectiva remuneração;
IV - zelar pela preservação de sua competência legislativa, sustando os atos normativos do Poder Executivo que exorbitem o poder regulamentar ou os limites da delegação legislativa;
V - conceder licenças ao Prefeito, ao Vice-Prefeito e aos Vereadores;
VI - autorizar o Prefeito a ausentar-se do Município, por mais de 15 (*quinze*) dias consecutivos por necessidade de serviço;
VII - julgar, anualmente, as contas prestadas pelo Prefeito e apreciar os relatórios sobre a execução dos planos de governo;
VIII - dar posse ao Prefeito e ao Vice-Prefeito, conhecer de sua renúncia e afastá-los, definitivamente, do exercício do cargo, nos termos da lei;
IX - exercer a fiscalização financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Município;
X – proceder à tomada de contas do Prefeito, através de comissão especial, quando não apresentadas à Câmara, dentro de 45 (*quarenta e cinco*) dias após a abertura da sessão legislativa;
XI – aprovar convênio, acordo ou qualquer outro instrumento celebrado pelo Município com a União, o Estado, outra pessoa jurídica de direito público interno ou entidades assistênciais ou culturais;
XII - estabelecer e mudar temporariamente o local de suas reuniões;
XIII - autorizar a convocação de referendo e plebiscito;
XIV - deliberar sobre o adiamento e a suspensão de suas reuniões;
XV - criar comissão parlamentar de inquérito sobre fato determinado e prazo certo, mediante requerimento de um terço de seus membros;
XVI - conceder título de cidadão honorário ou conferir homenagens a pessoas que reconhecidamente tenham prestado relevantes serviços ao Município ou nele se destacado pela atuação exemplar na vida pública e particular, mediante proposta pelo voto de dois terço (*2/3*) dos membros da Câmara;
XVII - solicitar a intervenção do Estado no Município;
XVIII - julgar os Vereadores, nos casos previstos em Lei Federal;
XIX - fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo, incluídos os da Administração Indireta;
XX - fixar a remuneração dos Vereadores, do Prefeito e do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais, observado o disposto na Constituição Federal;
XXI - representar ao Ministério Público, por 2/3 (*dois terços*) de seus membros, a instauração de processo contra o Prefeito, o Vice-Prefeito e os Secretários Municipais pela prática de crime contra a Administração Pública que tomar conhecimento;
XXII - o subsídio do Prefeito Municipal não seráinferior ao maior padrão de vencimento percebido por Servidor Público Municipal;
XXIII - fixar, nos moldes do inciso anterior, através de Decreto Legislativo, à atualização e adequação dos subsídios do Prefeito Municipal, para a legislatura em vigor.
Art.14 - Câmara Municipal, observado o disposto nesta Lei Orgânica, compete elaborar seu Regimento Interno, dispondo sobre sua organização, polícia e provimento de cargos de seus serviços e, especialmente, sobre:
I - sua instalação e funcionamento;
II - posse de seus membros;
III - eleição da Mesa, sua composição e sua atribuições;
IV - número de reuniões mensais;
V - comissões;
VI - sessões;
VII - deliberações;
VIII - todo e qualquer assunto de sua administração interna.
Art.15 - Por deliberação da maioria de seus membros, a Câmara poderáconvocar Secretário Municipal ou Diretor equivalente para, pessoalmente prestar informações de assuntos previamente estabelecidos.
Parágrafo Único - A falta de comparecimento do Secretário Municipal ou Diretor equivalente, sem justificativa razoável, será considerado desacato à Câmara, e, se o Secretário ou Diretor for Vereador licenciado, o não comparecimento nas condições mencionadas caracterizará procedimento incompatível com a dignidade da Câmara, para instauração do respectivo processo na forma da Lei Federal, e conseqüente cassação do mandato.
Art.16 - O Secretário Municipal ou Diretor equivalente a seu pedido, podercomparecer perante o Plenário ou qualquer Comissão da Câmara para expor assunto e discutir projetos de lei ou qualquer outro ato normativo relacionado com o seu serviço administrativo.

SEÇÃO II
DAS SESSÕES

Art.17 - A Câmara Municipal, reunir-se-áanualmente, em sua sede, de 15 de fevereiro a 30 de junho e de 1º de agosto a 15 de dezembro.
§ 1º - As reuniões marcadas para essas datas serão transferidas para o primeiro dia útil subseqüente, quando recaírem em sábados, domingos ou feriados.
§ 2º - A Câmara se reunirá em sessões ordinárias, extraordinárias ou solenes, conforme dispuser o seu Regimento Interno.
§ 3º - A convocação extraordinária da Câmara Municipal far-se-áno recesso, somente em caso de urgência ou interesse público relevante:
I - pelo Prefeito;
II - pelo Presidente da Câmara Municipal;
III - a requerimento da maioria dos membros da Câmara.
§ 4º - Na sessão legislativa extraordinária, a Câmara Municipal somente deliberará sobre a matéria para a qual foi convocada.
Art.18 - A sessão legislativa ordinária não seráinterrompida sem a aprovação do projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias.
Art.19 - As sessões da Câmara deverão ser realizadas em recinto destinado ao seu funcionamento, observado o disposto no artigo 13, inciso XII, desta Lei Orgânica.
§ 1º - Comprovada a impossibilidade de acesso ao recinto da Câmara, ou outra causa que impeça a sua utilização, poderão ser realizadas em outro local, por decisão do Presidente da Câmara.
§ 2º - As sessões solenes poderão ser realizadas fora do recinto da Câmara.

Art.20 - As sessões serão públicas, salvo deliberação em contrário, de dois terços (*2/3*) dos Vereadores, adotada em razão de motivo relevante.
Art.21 - As sessões somente poderão ser abertas com a presença de, no mínimo, de um terço (*1/3*) de seus membros pelo Presidente da Câmara ou por outro membro da mesa./
Parágrafo Único - Considerar-se-ápresente à sessão o Vereador que assinar o livro de presenças até o início da Ordem do dia e participar das votações.
Art.22 - Na última sessão ordinária de cada período legislativo o Presidente da Câmara publicaráa escala dos membros da Mesa e seus substitutos, que responderão pelo expediente do poder legislativo, durante o recesso seguinte.

SEÇÃO III
DA MESA DA CÂMARA

Art.23 – Imediatamente após a posse, os Vereadores reunir-se-ão sob a presidência do mais idoso dos presentes e, havendo maioria absoluta dos membros da Câmara, elegerão os componentes da Mesa que ficarão automaticamente empossados.
Parágrafo Único - Não havendo número legal, o Vereador mais idoso dentre os presentes permanecerna Presidência e convocarsessões diárias, até, que seja eleita a Mesa.
Art.24 - A eleição para a renovação da Mesa realizar-se-á na última reunião do segundo ano legislativo.
Parágrafo Único - O Regimento Interno disporásobre a forma da eleição e composição da Mesa.
Art.25 - O mandato da Mesa seráde 2 (*dois*) anos, proibida a reeleição de qualquer de seus membros para o mesmo cargo.

Art.26 - A Mesa da Câmara poderáencaminhar pedidos escritos de informação aos Secretários Municipais ou Diretores equivalentes, importando crimes de responsabilidade a recusa ou não atendimento no prazo de trinta dias, bem como a prestação de informação falsa.
Art.27 – À Mesa, dentre outras atribuições, compete:
I - tomar todas as medidas necessárias à regularidade dos trabalhos legislativos;
II - propor projetos que criem ou extingam cargos nos serviços da Câmara e fixem os respectivos vencimentos;
III – apresentar projetos de lei dispondo sobre abertura de créditos suplementares ou especiais, através do aproveitamento total ou parcial das consignações orçamentárias da Câmara;
IV - promulgar a Lei Orgânica e suas emendas;
V - representar, junto ao Executivo, sobre a necessidades de economia interna;
VI - nomear, promover, comissionar, conceder gratificações, licenças, pôr em disponibilidade, demitir, aposentar e punir servidores da Câmara Municipal, nos termos da lei.
Art.28 - Dentre outras atribuições, compete ao Presidente da Câmara:
I - representar a Câmara em juízo e fora dele;
II - dirigir, executar e disciplinar os trabalhos Legislativos e Administrativos da Câmara;
III - interpretar e fazer cumprir o Regimento Interno;
IV - promulgar as resoluções e decretos legislativos, bem como as leis com sanção tácita ou cujo veto tenha sido rejeitado pelo Plenário;
V - declarar a perda do mandato do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Vereadores, nos casos previstos em lei;
VI – fazer publicar os atos da Mesa, as resoluções, decretos legislativos e as leis que vier a promulgar;
VII – requisitar o numerário destinado às despesas da Câmara Municipal;
VIII - representar por decisão da Câmara, sobre a inconstitucionalidade de lei ou ato municipal;
IX - solicitar, por decisão da maioria absoluta da Câmara, a intervenção no Município nos casos admitidos pela Constituição Federal e pela Constituição Estadual;
X - manter a ordem no recinto da Câmara, podendo solicitar a força policial necessária para esse fim;
XI - apresentar ao Plenário, até o dia 20 (*vinte*), o balancete relativo aos recursos recebidos e as despesas do mês anterior.

SEÇÃO IV
DAS COMISSÕES

Art.29 - A Câmara tercomissões permanentes e especiais.
§ 1º - As Comissões Permanentes em razão da de sua competência, cabem:
I - discutir e votar projetos de lei que dispensar, na forma do Regimento Interno, a competência do Plenário, salvo se houver recurso de 1/3 (*um terço*) dos membros da Casa;
II - realizar audiências públicas com entidades da comunidade;
III - convocar os Secretários Municipais ou Diretores equivalentes, para prestar informações sobre assuntos inerentes às suas atribuições;
IV - receber petições, reclamações, representações ou queixas de qualquer pessoa contra atos ou comissões das autoridades ou entidades públicas;
V - solicitar depoimento de qualquer autoridade ou cidadão;
VI - exercer, no âmbito de sua competência, a fiscalização dos atos do Executivo e da Administração Indireta.
§ 2º - As Comissões especiais, criadas por deliberação do Plenário, serão destinadas ao estudo de assuntos específicos e representação da Câmara em congressos, solenidades e outros atos públicos.
§ 3º - Na formação das comissões, assegurar-se-á, tanto quanto possível, a representação proporcional dos partidos dos blocos parlamentares que participem da Câmara.
§ 4º - As comissões parlamentares de inquérito, que terão poderes de investigação próprios das autoridades judiciais além de outros previstos no Regimento Interno da Casa, serão criadas pela Câmara Municipal, mediante requerimento de um terço (*1/3*) de seus membros, para a apuração de fato determinado e por prazo certo, sendo suas conclusões, se for o caso, encaminhado ao Ministério Público, para que promova a responsabilidade civil ou criminal dos infratores.

SEÇÃO V
DOS VEREADORES

Art.30 - Os Vereadores são invioláveis no exercício do mandato e na circunscrição do Município, por suas opiniões, palavras e votos.
Art.31 - É vedado ao Vereador:
I - desde a expedição do diploma:
a) firmar ou manter contrato com o Município, com suas autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista ou com suas empresas concessionárias de serviço público, salvo quando o contrato obedecer as cláusulas uniformes;
b) aceitar cargo, emprego ou função, no âmbito da administração pública direta ou indireta municipal, salvo mediante aprovação em concurso público e observado o disposto no artigo 77, incisos I, IV e V desta Lei Orgânica.
II - desde a posse:
a) ocupar cargo, função ou emprego, na administração pública direta ou indireta do Município, de que seja exonerável *ad nutum*, salvo o cargo de Secretário Municipal ou Diretor equivalente, desde que se licencie do exercício do mandato;
b) exercer outro cargo eletivo federal, estadual ou municipal;
c) ser proprietário, controlador ou diretor de empresa que goze de favor decorrente de contrato com o Município, ou nela exercer função remunerada;
d) patrocinar causa junto ao Município em que seja interessada qualquer das entidades a que se refere a alínea "a" do inciso I.
Art.32 – Perderá o mandato o Vereador:
I - que infringir qualquer das proibições estabelecidas no artigo anterior;
II - cujo procedimento for declarado incompatível com o decoro parlamentar ou atentatório às instituições vigentes;
III - que deixar de comparecer, em cada sessão legislativa, à terça parte das sessões ordinárias da Câmara ou a 3 (*três*) sessões extraordinárias consecutivas ou a 10 (*dez*) alternadas, salvo licença ou missões por esta autorizada e ainda, salvo as convocadas no período de recesso legislativo;
IV - que perder ou tiver suspensos os direitos políticos;
V - quando o decretar a Justiça Eleitoral, nos casos previstos constitucionalmente;
VI – que sofrer condenação criminal em sentença transitada em julgado;
VII - que fixar residência fora do Município.
§ 1º - Além de outros casos definidos no Regimento Interno da Câmara Municipal, considerar-se-á incompatível com o decoro parlamentar o abuso das prerrogativas asseguradas ao Vereador ou a percepção de vantagens indevidas.
§ 2º - Nos casos dos incisos I, II e VI deste artigo, a perda do mandato seráde clarada pela Câmara por voto secreto e 2/3 (*dois terços*), mediante provocação da Mesa ou de partido político representado na Câmara, assegurada ampla defesa.
§ 3º - Nos casos previstos nos incisos III a V e VII, a perda seráde clarada pela Mesa da Câmara, de ofício ou mediante provocação de qualquer de seus membros ou de partido político representado na Câmara, assegurada ampla defesa.
§ 4º - O Regimento Interno regularáo processo e o afastamento preventivo do Vereador, cuja provocação de perda de mandato for recebida pela maioria absoluta da Câmara Municipal.
Art.33 - O Vereador poderlicenciar-se:
I - por motivo de doença, devidamente comprovada, no mínimo por 15 (*quinze*) dias;
II - para tratar, sem remuneração, de interesses particulares, por prazo determinado, nunca inferior a 30 (*trinta*) dias nem superior a 240(duzentos e quarenta dias) dias por sessão legislativa, não podendo reassumir o exercício do mandato antes do término da licença;
III - para desempenhar missões temporárias, de caráter cultural ou de interesse do Município.
§ 1º - Não perderão mandato, considerando-se automaticamente licenciado, o Vereador investido no cargo de Secretário Municipal ou Diretor equivalente, devendo optar pelos vencimentos do cargo ou pela remuneração do mandato.
§ 2º - Para fins de remuneração, considerar-se-ácomo em exercício o Vereador:
I - licenciado nos termos do inciso I;

II - licenciado na forma do inciso III se a missão decorrer de expressa designação da Câmara Municipal ou tiver sido previamente aprovado pelo plenário.
Art.34 - Dar-se-áa convocação do suplente de Vereador nos casos de vaga ou de licença.
§ 1º - O suplente convocado deverá tomar posse no prazo de 15 (*quinze*) dias, contados da data da convocação, salvo motivo justo aceito pela Câmara.
§ 2º - Ocorrendo vaga e não havendo suplente, se faltarem mais de 15 (*quinze*) meses para o término do mandato, o Presidente da Câmara comunicaro fato, dentro de 48 (*quarenta e oito*) horas ao Tribunal Regional Eleitoral para a realização das eleições para preenche-la.
§ 3º - Enquanto a vaga a que se refere o parágrafo anterior não for preenchida, calcular-se-áo quorum em função dos Vereadores remanescentes.
§ 4º - Os requerimentos de licenças serão deferidos ou indeferidos, de plano, pelo Presidente da Câmara, que dever, em caso de indeferimento, justificar seu ato.
Art.35 - O Servidor Público Municipal da administração direta ou indireta, exercero mandato de Vereador obedecida as seguintes disposições:
I - havendo compatibilidade de horários, perceberas vantagens de seu cargo, emprego ou função, sem prejuízo dos subsídios a que faz jus, e não havendo compatibilidade, ficará afastado de seu cargo, emprego ou função, sendo-lhe facultado optar pela sua remuneração;
II - em qualquer caso em que lhe seja exigido o afastamento para o exercício do mandato, o seu tempo de serviço será contato para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento;
III - O Vereador ocupante de cargo, emprego ou função pública municipal, é inamovível de ofício pelo tempo de duração de seu mandato.

SEÇÃO VI
DO PROCESSO LEGISLATIVO

Art.36 - O processo legislativo municipal compreende a elaboração de:
I – Emendas à Lei Orgânica do Município;
II - Leis Complementares;
III - Leis Ordinárias;
IV - Leis Delegadas;
V - Medidas Provisórias;
VI - Resoluções; e
VII - Decretos Legislativos.
Art.37 - O Prefeito Municipal, em caso de calamidade pública, poderáadotar a medida provisória, com força de lei, para a abertura de crédito extraordinário, devendo submete-la de imediato à Câmara Municipal, que, estando em recesso, serconvocada extraordinariamente para se reunir no prazo de 5 (*cinco*) dias.
Parágrafo Único - A medida provisória perderáa eficácia, desde a edição, se não for convertida em lei no prazo de 30 (*trinta*) dias, a partir de sua publicação, devendo a Câmara Municipal disciplinar as relações jurídicas dela decorrentes.
Art.38 - A Lei Orgânica Municipal poderser emendada mediante proposta:
I - de um terço, no mínimo, dos membros da Câmara Municipal;
II - do Prefeito Municipal;
§ 1º - A proposta serávotada em dois turnos com interstício mínimo de dez dias, e aprovada por dois terços dos membros da Câmara Municipal.
§ 2º - A emenda à Lei Orgânica Municipal serápromulgada pela Mesa com o respectivo número de ordem.
§ 3º - A Lei Orgânica não poderá ser emendada na vigência de estado de sítio ou de intervenção no Município.
Art.39 - A iniciativa das leis cabe a qualquer Vereador, ao Prefeito e ao eleitorado que a exercerá sob a forma de moção articulada, subscrita, no mínimo, por cinco por cento do total do número de eleitores de Município.
Art.40 - As Leis Complementares somente serão aprovadas se obtiverem maioria absoluta de votos dos membros da Câmara Municipal, observados os demais termos de votação das Leis Ordinárias.
Parágrafo Único. Serão Leis Complementares, dentre outras prevista nesta Lei Orgânica:
I - Código Tributário do Município;
II - Código de obras;
III - Meio Ambiente;
IV - Código de Postura;
V - Estatuto do Servidor Municipal;
VI - Lei Orgânica instituidora da Guarda Municipal;
VII - Uso e ocupação do solo.
Art.41 - São de iniciativa exclusiva do Prefeito os projetos de lei que disponham sobre:
I - Criação, transformação ou extinção de cargos, funções ou empregos públicos na Administração Direta e Autárquica ou aumento de sua remuneração;
II - Servidores Públicos, seu Regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria;
III - Criação, estruturação e atribuições das Secretarias ou Departamentos equivalentes e órgãos da Administração Pública;
IV – Matéria orçamentária, e a que autorize a abertura de créditos ou conceda auxílios, prêmios e subvenções.
Parágrafo Único - Não seráadmitido aumento da despesa prevista nos projetos de iniciativa exclusiva do Prefeito Municipal, ressalvado o disposto no inciso IV, primeira parte, e nos projetos sobre a organização dos serviços administrativos da Câmara de iniciativa privativa da Mesa.
Art.42 - A iniciativa popular pode ser exercida pela apresentação à Câmara Municipal de projeto de lei subscrito por, no mínimo 5% (*cinco por cento*) do eleitorado do Município.
Art.43 - O Prefeito poderásolicitar urgência para apreciação de projetos de sua iniciativa.
§ 1º - Solicitada a urgência, a Câmara deveráse manifestar em até 45 (*quarenta e cinco*) dias sobre a proposição contados da data em que for feita a solicitação.
§ 2º - Esgotado o prazo previsto no parágrafo anterior sem deliberação pela Câmara, seráa proposição incluída na ordem do dia, sobrestando-se as demais proposições, para que se ultime a votação.
§ 3º - O Prazo do § 1º não ocorre no período de recesso da Câmara nem se amplia aos projetos de lei complementar.
Art.44 - Aprovado o projeto de lei, será este enviado ao Prefeito, que, aquiescendo o sancionará.
§ 1º - O Prefeito considerando o projeto, no todo ou em parte inconstitucional ou contrário ao interesse público vetá-lo-á total ou parcialmente, no prazo de 15 (*quinze*) dias úteis, contados da data de recebimento e comunicará, dentro de 48 (*quarenta e oito*) horas, ao Presidente da Câmara Municipal os motivos do veto.
§ 2º - O veto parcial somente abrangerátexto integral de artigo, parágrafo, inciso ou de alínea.
§ 3º - Decorrido o prazo do parágrafo § 1º, o silêncio do Prefeito importará em sanção.
§ 4º - A apreciação do veto pelo Plenário da Câmara será, dentro de 30 (*trinta*) dias a contar do seu recebimento em uma só discussão e votação, com parecer ou sem ele, considerando-se rejeitado pelo voto da maioria absoluta dos Vereadores em escrutínio secreto.
§ 5º - Rejeitado o veto, serão projeto enviado ao Prefeito para a promulgação, no prazo de 48 (*quarenta e oito*) horas.
§ 6º - Esgotado sem deliberação o prazo estabelecido no 4º, o veto serácolocado na ordem do dia de sessão imediata, sobrestadas as demais proposições, até a sua votação final, ressalvadas as matérias de que trata o artigo 37, desta Lei Orgânica.
§ 7º - A não promulgação da lei no prazo de 48 (*quarenta e oito*) horas pelo Prefeito, nos casos do parágrafos §§ 3º e 5º, criarpara o Presidente da Câmara a obrigação de fazê-lo em igual prazo.
Art.45 - As leis delegadas serão elaboradas pelo Prefeito, que deverá solicitar a delegação à Câmara Municipal.
§ 1º - Os atos de competência privativa da Câmara, a matéria reservada à Lei Complementar e os planos plurianuais e orçamentos não serão objetos de delegação.
§ **2º** - A delegação ao Prefeito será efetuadas sob a forma de decreto legislativo, que especificará o seu conteúdo e os termos de seu exercício.
§ **3º** - O decreto legislativo poderá determinar a apreciação do projeto pela Câmara que a fará em votação única, vedada a apresentação de emenda.
Art.46 Os projetos de resolução disporão sobre matérias de interesse interno da Câmara e os projetos de decreto legislativo sobre os demais casos de sua competência privativa.

Parágrafo Único - Nos casos de projeto de resolução e de decreto legislativo, considerar-se-á encerrada a votação final a elaboração da norma jurídica, que será promulgada pelo Presidente da Câmara.
Art.47 A matéria constante de projetos de lei rejeitado somente poderáconstituir objeto de novo projeto, na mesma sessão legislativa, mediante proposta da maioria absoluta dos membros da Câmara.

SEÇÃO VII
DA FISCALIZAÇÃO CONTÁBIL, FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Art.48 A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Município e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legislação, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, será exercida pela Câmara Municipal, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder.
§ 1º - O controle externo da Câmara será exercido com o auxílio do Tribunal de Contas do Estado ou órgão estadual a que for atribuída essa incumbência, e compreenderá a apreciação das contas do Prefeito e da Mesa da Câmara, o acompanhamento das atividades financeiras e orçamentárias do Município, o desempenho das funções de auditoria financeira e orçamentária, bem como o julgamento das contas dos administradores e demais responsáveis por bens e valores públicos.
§ 2º - As contas do Prefeito e da Câmara Municipal, prestadas anualmente, serão julgadas pela Câmara dentro de 60 (*sessenta*) dias após o recebimento do parecer prévio do tribunal ou órgão estadual a que for atribuída essa incumbência, considerando-se julgadas nos termos das conclusões desse parecer, e se não houver deliberação dentro desse prazo.
§ 3º - Somente por decisão de dois terços dos membros da Câmara Municipal deixará de prevalecer o parecer emitido pelo Tribunal de Contas do Estado ou órgão estadual incumbido dessa missão.
§ 4º - As contas relativas à aplicação dos recursos transferidos pela União e Estados serão prestadas na forma da Legislação Federal e Estadual em vigor, podendo o Município suplementar essas contas, sem prejuízo de sua inclusão na prestação anual de contas.

Art.49 O Executivo manterá sistema de controle interno, a fim de:
I - criar condições indispensáveis para assegurar eficácia ao controle externo e regularidade à realização da receita e despesa;
II - acompanhar as execuções de programas de trabalhos e do orçamento;
III - avaliar os resultados alcançados pelos administradores;
IV - verificar a execução dos contratos.
Art.50 As contas do Município ficarão, durante 60 (*sessenta*) dias, anualmente, à disposição de qualquer contribuinte, para exame e apreciação, o qual poderá questionar-lhes a legitimidade, nos termos da lei.
Art.51 As contas deverão ser apresentadas até, 31 de março de cada ano.

CAPÍTULO II
DO PODER EXECUTIVO

SEÇÃO I
DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO
Art.52 O Poder Executivo Municipal, é exercido pelo Prefeito, auxiliado pelos Secretários Municipais ou Diretores equivalentes.
Art.53 A eleição do Prefeito e do Vice-Prefeito realizar-se- à simultaneamente na forma da lei.
Art.54 O Prefeito e Vice-Prefeito tomarão posse no dia 1º de janeiro do ano subsequente às eleições, às 20:00 horas, na Câmara Municipal, prestado o compromisso de cumprir e fazer cumprir a Constituição Federal, a Constituição Estadual, a Lei Orgânica do Município e demais legislações em vigor, promover o bem geral dos munícipes e exercer o cargo sob a inspiração da democracia,da legitimidade e da legalidade.
Parágrafo Único. Decorrido 10 (*dez*) dias da data fixada para a posse, se o Prefeito ou Vice-Prefeito, salvo por motivo de força maior não tiver assumido o cargo, este será declarado vago.
Art.55 Substituirá o Prefeito, no caso de impedimento e suceder-lhe-à, no caso de vaga, o Vice-Prefeito.
§ 1º O Vice-Prefeito não poderá se recusar a substituir o Prefeito, sob pena de extinção do mandato.
§ 2º O Vice-Prefeito, além de outras atribuições que lhe forem conferidas por lei, auxiliar o Prefeito, sempre que por ele for convocado para missões especiais.
Art.56 Em caso de impedimento do Prefeito e do Vice-Prefeito ou vacância do cargo assumirá a administração municipal o Presidente da Câmara.
Parágrafo único. O Presidente da Câmara recusando-se, por qualquer motivo, assumir o cargo de Prefeito, renunciará, incontinente, sua função de dirigente do Legislativo, ensejando, assim a eleição de outro membro para ocupar, como Presidente da Câmara, a chefia do Poder Executivo.
Art.57 Verificando-se a vacância dos cargos de Prefeito e Vice-Prefeito, observar-se-á o seguinte:
I - ocorrendo a vacância nos dois primeiros anos do mandato, far-se-à eleição 90 (*noventa*) dias após aberta a última vaga;
II - ocorrendo a vacância nos últimos dois anos de mandato, a eleição para ambos os cargos será feita em 30 (*trinta*) dias depois de aberta a última vaga pela Câmara Municipal na forma da lei.

Art.58 A remuneração do Prefeito e a do Vice-Prefeito, será fixada pela Câmara Municipal, não podendo ser inferior à maior remuneração estabelecida para funcionários do Município no momento da fixação e, respeitados os limites estabelecidos na Constituição Federal, sujeita aos impostos gerais, inclusive o de Renda e outros extraordinários, sem distinção de qualquer espécie.

Parágrafo único. A verba de representação do Vice-Prefeito não poderá exceder da metade da fixada para o Prefeito.
Art.59 O Prefeito e Vice-Prefeito, quando no exercício do cargo, não poderão, sem licença da Câmara Municipal, ausentar-se do Município por período superior a 15 (*quinze*) dias consecutivos, sob pena de perda de mandato.
Art.60 O Prefeito regularmente terá direito a perceber a remuneração, quando:
I - impossibilitado de exercer o cargo, por motivo de doença, devidamente comprovada;
II - em gozo de férias;
III - a serviço ou em missão de representação do Município.
§ 1º - O Prefeito gozará férias anuais de 30 (*trinta*) dias, sem prejuízo da remuneração, ficando a seu critério a época para usufruir do descanso, mediante comunicação à Câmara, com antecedência mínima de 10 (*dez*) dias.
§ 2º - O pedido de licença para missão de representação do Município indicará as razões de viagem, o roteiro e as previsões de despesas.
Art.61 Na ocasião da posse e ao término do mandato, o Prefeito fará declaração de seus bens, as quais ficarão arquivadas na Câmara, constando das respectivas atas o seu resumo.
Parágrafo único. O Vice-Prefeito fará declaração de bens no momento em que assumir, pela primeira vez, o exercício do cargo.
Art.62 O Prefeito não poderá, desde a posse, sob pena de perda do cargo:
I - firmar ou manter contrato com a administração direta e indireta;
II – aceitar ou exercer cargo, função ou emprego remunerado, inclusive os de que seja demissível *ad nutum*, nas entidades constantes no inciso anterior, ressalvada a posse em virtude de concurso público;
III – ser titular de mais de um cargo ou mandato eletivo;
IV - patrocinar causas em que seja interessada qualquer das entidades já referidas;
V - ser proprietário, controlador ou diretor de empresa que goze de favor decorrente de contrato com pessoa jurídica de Direito Público, ou nela exercer função remunerada.
Art.63 São inelegíveis, para os mesmos cargos, no período subseqüente, o Prefeito, o Vice-Prefeito e quem os houver sucedido ou substituído nos 6 (*seis*) meses anteriores a eleições.
Art.64 Para concorrerem a outros cargos eletivos, o Prefeito e o Vice-Prefeito devem renunciar ao mandato até 6 (*seis*) meses antes do pleito.
Art.65 A extinção ou a cassação do mandato do Prefeito e do Vice-Prefeito, bem como a apuração dos crimes de responsabilidade do Prefeito ou de seu substituto, ocorrerão na forma e nos casos previstos nesta Lei Orgânica e na Legislação Federal.

SEÇÃO II
DAS ATRIBUIÇÕES DO PREFEITO

Art.66 Ao Prefeito, como Chefe da Administração, compete dar cumprimento às deliberações da Câmara, dirigir, fiscalizar e defender os interesses do Município, bem como adotar, de acordo com a lei, todas as medidas administrativas de utilidade pública, sem exceder as verbas orçamentárias.
Art.67 Compete ao Prefeito, entre outras atribuições:
I - a iniciativa das leis, na forma e casos previstos nesta Lei Orgânica;
II - representar o Município em juízo e fora dele;
III – sancionar, promulgar e fazer publicar as leis aprovadas pela Câmara e expedir decretos e regulamentos para sua fiel execução;
IV - vetar, no todo ou em parte, os projetos de lei aprovados pela Câmara
V - decretar, nos termos da lei, a desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social;
VI - expedir decretos, portarias e outros atos administrativos;
VII - nomear e exonerar os Secretários Municipais;
VIII - nomear, após aprovação pela Câmara Municipal, os servidores que a lei assim determinar;
IX - prover e extinguir os cargos públicos e expedir os demais atos referentes à situação funcional dos servidores;
X - enviar à Câmara os projetos de lei relativos ao plano plurianual, às diretrizes orçamentárias e ao orçamento anual do Município e das suas autarquias;
XI - prestar, anualmente, à Câmara Municipal dentro de 45 (*quarenta e cinco*) dias após a abertura da sessão legislativa, as contas referentes ao exercício anterior;
XII - encaminhar ao Tribunal de Contas do Estado:
a) até, o dia 31 de março de cada ano, as contas e o balanço geral do exercício findo, juntamente com as contas da Câmara Municipal, bem como as alterações do orçamento municipal provenientes de abertura de créditos adicionais e operações de créditos e as cópias de leis, decretos, instruções e portarias de natureza financeira e tributária;
b) até o dia 31 de janeiro de cada ano, o orçamento municipal em vigor no exercício;
c) até o último dia do mês, o balancete financeiro do mês anterior, constando a receita e despesa orçamentária, bem como os recebimentos e os pagamentos de natureza extra-orçamentária conjugados com os saldo sem caixa e em estabelecimento de crédito.
XIII - fazer publicar os atos oficiais;
XIV - prestar à Câmara, dentro de 15 (*quinze*) dias as informações pela mesma solicitadas, salvo prorrogação, a seu pedido e por prazo determinado, em fase da complexidade da matéria ou da dificuldade de obtenção nas respectivas fontes, dos dados pleiteados;
XV - prover os serviços e obras da administração pública;
XVI - superintender a arrecadação dos tributos, bem como a guarda e aplicação da receita, autorizando as despesas e pagamentos dentro das disponibilidades orçamentárias ou dos créditos votados pela Câmara;
XVII - efetuar dentro de 10 (dez) dias, os pagamentos requisitados pela Câmara, dentro de suas dotações, abrangendo os créditos orçamentários e especiais;
XVIII - aplicar multas previstas em leis e contratos bem como cancelá-las quando impostas irregularmente;
XIX - resolver sobre os requerimentos, reclamações ou representações que lhe forem dirigidas;
XX - oficializar, obedecidas as normas urbanísticas aplicáveis, as vias e logradouros públicos, mediante denominação aprovada pela Câmara;
XXI - comparecer ou remeter mensagem e plano de governo à Câmara Municipal por ocasião da abertura da sessão legislativa, expondo a situação do Município e solicitando as providências que julgar necessárias;
XXII - aprovar projetos de edificação e planos de loteamento, arruamento e zoneamento urbano ou para fins urbanos;
XXIII - apresentar, anualmente, à Câmara, relatórios circunstanciado sobre o andamento das obras e serviços municipais;
XXIV - dispor sobre a organização e o funcionamento da administração municipal, na forma da lei;
XXV - propor à Câmara Municipal a contratação de empréstimos para o Município, bem como sobre regime de concessão ou permissão de serviços públicos municipais;
XXVI - providenciar sobre a administração dos bens do Município e sua alienação, na forma da lei;
XXVII - organizar e dirigir, nos termos da lei, os serviços relativos as terras do Municípios;
XXVIII - desenvolver o sistema viário do Município;
XXIX - conceder auxílios, prêmios e subvenções nos limites das respectivas verbas orçamentárias e do plano de distribuição, prévia e anualmente aprovado pela Câmara;
XXX - providenciar sobre o incremento do ensino;
XXXI - estabelecer a divisão administrativa do Município, de acordo com a lei;
XXXII - solicitar o auxilio das autoridades policiais do Estado para garantia do cumprimento de seus atos;
XXXIII - solicitar, obrigatoriamente, autorização à Câmara para ausentar-se do Município por tempo superior a 15 (*quinze*) dias;
XXXIV - adotar providências para a conservação e salva-guarda do patrimônio municipal;
XXXV - publicar, até 30 (*trinta*) dias após o encerramento de cada bimestre, relatório resumido da execução orçamentária;
XXXVI - decretar calamidade pública quando ocorrerem fatos que a justifiquem;
XXXVII - fixar as tarifas de serviços públicos concedidos e permitidos, bem como daqueles explorados pelo próprio Município, conforme critério estabelecidos na legislação municipal;
XXXVIII - determinar a abertura de sindicância e a instauração de inquérito administrativo;
XXXIX - realizar audiências públicas com entidades da sociedade civil e com membros da comunidade.
Art.68 O Prefeito poderdelegar, por decreto, a seus auxiliares, as funções previstas nos incisos IX, XV e XXIV do artigo 67.

SEÇÃO III
DA RESPONSABILIDADE DO PREFEITO

Art.69 Os crimes que o Prefeito Municipal praticar, no exercício do mandato ou em decorrência dele, por infrações penais comuns ou por crime de responsabilidade, serão julgados perante o Tribunal de Justiça do Estado.
§ 1º - A Câmara Municipal, tomando conhecimento de qualquer ato do Prefeito que possa configurar infração penal comum, ou crime de responsabilidade, nomear comissão especial para apurar os fatos que, no prazo de 30 (*trinta*) dias, deverão ser apreciados pelo Plenário.
§ 2º - Se o Plenário entender procedentes as acusações, determinará o envio do apurado à Procuradoria Geral da Justiça para as providências; se não, determinará o arquivamento, publicando as conclusões de ambas decisões.
§ 3º - Recebida a denúncia contra o Prefeito pelo Tribunal de Justiça, a Câmara decidir sobre a designação de Procurador para assistente de acusação.
§ 4º - O Prefeito ficará suspenso de suas funções com o recebimento da denúncia pelo Tribunal de Justiça, que cessar se até 180 (*cento e oitenta*) dias, não tiver concluído o julgamento.

SEÇÃO IV
DOS AUXILIARES DIRETOS DO PREFEITO

Art.70 São auxiliares diretos do Prefeito:
I - os Secretários Municipais ou Diretores equivalentes;
II - os que exercem cargos de confiança, que podem ser demitidos "*ad nutum*";
Parágrafo único. Os cargos são de livres nomeação e demissão do Prefeito.
Art.71- Lei Complementar dispor sobre a criação, estruturação e atribuição dos Secretários Municipais ou Diretores equivalentes.
§ 1º - Nenhum órgão da administração pública municipal direta ou indireta, deixará de ser estruturada a uma Secretaria Municipal ou Diretoria equivalente.
§ 2º - A chefia do gabinete do Prefeito terá a estrutura de Secretaria Municipal ou Diretoria equivalente.
Art.72 São condições essenciais para a investidura no cargo de Secretário ou Diretor equivalente:
I - ser brasileiro;
II - estar no exercício dos direitos políticos;
III - ser maior de vinte e um anos;
Art.73 Além das atribuições fixadas em lei, compete aos secretários ou diretores:
I - subscrever atos e regulamentos referentes aos seus órgãos;

II - expedir instruções para a boa execução das leis, decretos e regulamentos;
III - apresentar ao Prefeito relatório anual dos serviços realizados por suas repartições;
IV - comparecer à Câmara Municipal, sempre que convocado pela mesma, para prestação de esclarecimentos oficiais.
Parágrafo único. A infringência ao inciso IV deste artigo, sem justificação, importa em crime de responsabilidade.
Art.74 Os Secretários ou Diretores são solidariamente responsáveis com o Prefeito pelos atos que assinarem, ordenarem ou praticarem.
Art.75 Os auxiliares diretos do Prefeito, enumerados no artigo 70 desta Lei, farão declaração de bens no ato da posse e no término do exercício do cargo.

TÍTULO III
DA ORGANIZAÇÃO MUNICIPAL
CAPÍTULO I
DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art.76 A administração pública municipal direta e indireta, de qualquer dos Poderes do Município, obedecer aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, razoabilidade, interesse público, descentralização, democratização, participação popular, transparência e valorização dos servidores públicos.
Art.77 Para a organização da Administração Pública direta e indireta, obrigatório, além das normas previstas nos artigos 37 e 38 da Constituição Federal, o cumprimento dos seguintes:
I - é obrigatório a declaração pública de bens, no ato da posse e no desligamento de todo dirigente da administração direta e indireta;
II - os órgãos da administração direta e indireta ficam obrigados a constituir Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA e, quando assim exigirem suas atividades, Comissão de Controle Ambiental - CCA visando a proteção da vida, do meio-ambiente e das condições de trabalho dos seus servidores, na forma da lei;
III - os vencimentos dos servidores públicos municipais devem ser pagos até o 5º (*quinto*) dia útil subseqüente ao mês vencido, corrigindo-se os seus valores, se tal prazo for ultrapassado.

CAPÍTULO II
DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

Art.78 O Município instituir Regime Jurídico único e planos de carreira para os servidores da administração pública direta, das autarquias e das fundações públicas.
§ 1º - A lei assegurar, aos servidores da administração direta isonomia de vencimento para cargos de atribuições iguais ou assemelhados do mesmo Poder ou entre servidores dos Poderes Executivo, Legislativo, ressalvadas as vantagens de caráter individual e as relativas à natureza ou do local de trabalho.
§ 2º - Aplicam-se a esses servidores os dispostos no artigo 7º, incisos IV VI,VII,VIII,IX,XII,XIII,XV,XVI,XVII,XVIII,XIX,XX, XXII, XXIII e XXX da Constituição Federal, relativos aos direitos sociais.
§ 3º - O reajuste da remuneração do servidor público, não será inferior ao índice inflacionário do mês.
Art.79 O servidor seráaposentado nas formas estabelecidas no artigo 40 da Constituição Federal.
Art.80 São estáveis, após dois anos de efetivo exercício, os servidores nomeados em virtude de concurso público, observando-se o estabelecido nos parágrafos do artigo 41 da Constituição Federal.

CAPÍTULO III
DA GUARDA MUNICIPAL

Art.81 O Município deverá constituir guarda municipal, força auxiliar destinada à proteção de seus bens, serviços e instalações, e ter organização, funcionamento e comando na forma da lei complementar.

CAPÍTULO IV
DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Art.82 A administração municipal, constituída dos órgãos integrados na estrutura administrativa da Prefeitura e de entidades dotadas de personalidade jurídica própria.
§ 1º - Os órgãos da administração direta que compõem a estrutura administrativa da Prefeitura se organizam, atendendo aos princípios técnicos recomendáveis ao bom desempenho de suas atribuições.
§ 2º - As entidades dotadas de personalidade jurídica própria que compõem a Administração indireta do Município se classificam em:
I - Autarquia – o serviço autônomo, criado por lei, com personalidade jurídica, patrimônio e receita próprios, para executar atividades típicas, da administração pública, que requeiram, para seu melhor funcionamento, gestão administrativa e financeira descentralizados;
II - Empresa Pública - a entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, com patrimônio e capital do Município, criada por lei, para exploração de atividades econômicas que o Município seja levado a exercer, por força de contingência ou conveniência administrativa, podendo revestir-se de quaisquer das formas admitidas em direito;
III - Sociedade de Economia Mista - a entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada por lei, para exploração de atividades econômicas, sob a forma de sociedade anônima, cujas ações com direito a voto pertençam, em sua maioria ao Município ou entidades da Administração indireta;
IV - Fundação Pública - a entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada em virtude de autorização legislativa, para o desenvolvimento de atividades que não exijam execução por órgão ou entidades de direito público, com autonomia administrativa, patrimônio próprio gerado pelos respectivos órgãos de direção, e funcionamento custeado por recursos do Município e de outras fontes.
§ 3º - A entidade de que trata o inciso IV do parágrafo 2º adquire personalidade jurídica com a inscrição da escritura pública de sua constituição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, não se lhe aplicando as demais disposições do Código Civil,concernentes às fundações.

CAPÍTULO V
DAS NORMAS ADMINISTRATIVAS
SEÇÃO I
DA PUBLICIDADE DOS ATOS MUNICIPAIS

Art.83 A publicação das leis e atos municipais far-se-á em órgão da imprensa local ou regional e por afixação na sede da Prefeitura e da Câmara Municipal, conforme o caso.
§ 1º - A escolha de órgão de imprensa para a divulgação das leis e atos administrativos far-se-á através de licitação em que se levarão em conta não só as condições de praça, como a circunstância de freqüência, horário, tiragem e distribuição.
§ 2º - Nenhum ato produzirá efeito antes de sua publicação.
§ 3º - A publicação dos atos não normativos, pela imprensa, poderá ser resumida.
Art.84 O Prefeito fará publicar:
I – mensalmente, o balancete resumido da receita e da despesa;
II - mensalmente, os montantes de cada um dos tributos arrecadados e dos recursos recebidos.

SEÇÃO II
DOS LIVROS

Art.85 O Município manterá os livros que forem necessários ao registro de seus serviços.
§ 1º - Os livros serão abertos, rubricados e encerrados pelo Prefeito ou pelo Presidente da Câmara, conforme o caso ou por funcionário designado para tal fim.
§ 2º - Os livros referidos neste artigo poderão ser substituído por fichas ou outro sistema, convenientemente autenticados.

SEÇÃO III
DOS ATOS ADMINISTRATIVOS

Art.86 Os atos administrativos de competência do Prefeito devem ser expedidos com obediência às seguintes normas:
I - mediante decreto, numerado, em ordem cronológica, quando se tratar de:
regulamentação de lei;
criação ou extinção de gratificação, quando autorizadas em lei;
abertura de créditos especiais e suplementares;
declaração de utilidade pública ou de interesse social para efeito de desapropriação ou servidão administrativa;
criação, alteração e extinção de órgão da Prefeitura, quando autorizada em lei;
definição da competência dos órgãos e das atribuições dos servidores da Prefeitura, não privativas da lei;
aprovação de regulamentos e regimentos dos órgãos da administração direta;
aprovação dos estatutos dos órgãos da administração descentralizada;
fixação e alteração dos preços dos serviços prestados pelo Município e aprovação dos preços dos serviços concedidos ou autorizados;
permissão para a exploração de serviços públicos e para uso de bens municipais;
aprovação de plano de trabalho dos órgãos da administração direta;

criação, declaração ou modificação de direitos dos administrados, não privativos da lei;
medidas executórias do plano diretor;
estabelecimento de normas de efeito externo, não privativos de lei;

II - mediante portaria, quando se tratar de:
a) provimento e vacância de cargo público e demais atos de efeito individual relativos aos servidores municipais;
b) lotação e relotação nos quadros de pessoal;
c) criação de comissões e designação de seus membros;
d) instituição e dissolução de grupos de trabalho;
e) autorização para contratação de servidores por prazo determinado e dispensa;
f) abertura de sindicância e processos administrativos e aplicação de penalidades;
g) outros atos que, por sua natureza ou finalidade não sejam objetos de lei ou decreto.

III - contrato, nos seguintes casos:
a) -admissão de servidores para serviços de caráter temporário, nos termos do artigo 76, X desta Lei Orgânica;
b) execução de obras e serviços municipais, nos termos da lei.
Parágrafo único. Os atos constantes dos incisos II e III deste artigo, poderão ser delegados.

SEÇÃO IV
DAS PROIBIÇÕES

Art.87 O Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores e os servidores municipais, bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consangüíneo, até, o segundo grau, ou por adoção, não poderão contratar com o Município, subsistindo a proibição até (*seis*) meses após findas as respectivas funções.
Parágrafo único Não se incluem nesta proibição os contratos cujas clausulas e condições sejam uniformes para todos os interessados.
Art.88 A pessoa jurídica em débito com o sistema de seguridade social, como estabelecido em lei federal, não poderá contratar com o Poder Público Municipal nem dele receber benefícios ou creditícios.

SEÇÃO V
DAS CERTIDÕES

Art.89 A Prefeitura e a Câmara Municipal são obrigadas a fornecer a qualquer interessado, no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias, certidões dos atos, contratos e decisões, desde que requeridas para fins de direito determinado, sob pena de responsabilidade da autoridade ou servidor que negar ou retardar a sua expedição. No mesmo prazo deverão atender às requisições judiciais, se outro não for fixado pelo Juiz.
Parágrafo único - As certidões relativas ao Poder Executivo serão fornecidas pelo Secretário ou Diretor da Administração da Prefeitura, exceto as declaratórias de efetivo exercício do Prefeito, que serão fornecidas pelo Presidente da Câmara.

CAPÍTULO VI
DOS BENS MUNICIPAIS

Art.90 Constituem bens municipais todas as coisas móveis e imóveis, direitos e ações que, a qualquer título, pertençam ao Município.
§ 1º - Pertencem ao patrimônio municipal as terras devolutas que se localizam dentro dos limites da zona urbana.
§ 2º - O Município tem direito à participação no resultado da exploração de recursos hídricos e de outros recursos minerais de seu território.
Art.91 Cabe ao Prefeito a administração dos bens municipais, respeitadas a competência da Câmara quanto aquele utilizados em seus serviços.
Art.92 Os bens públicos municipais são:
I - **de uso do povo** - tais como estradas municipais, ruas parques, parques, logradouros públicos e outros da mesma espécie;
II - **de uso especial** - os do patrimônio administrativo, destinados, à administração, tais como edifícios das repartições públicas, os terrenos e equipamentos destinados ao serviço público, veículos, matadouros, mercados e outras serventias da mesma espécies.
III - **bens dominiais** - aqueles sobre os quais o Município exerce os direito de proprietário, e são considerados como bens patrimoniais disponíveis.
§ 1º - obrigatório o cadastramento de todos os bens imóveis, móveis e semoventes do Município, dele devendo constar a descrição, a identificação, o número de registro, órgãos ao qual estão distribuídos, a data de inclusão no cadastro, e o valor nessa data.
§ 2º - Os estoques de materiais e coisas fungíveis, utilizadas nas repartições e serviços públicos municipais, terão suas quantidades anotadas, e a sua distribuição controlada, pelas repartições onde são armazenadas.
Art.93 A alienação de bens municipais, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será sempre precedida de avaliação e obedeceráàs seguintes normas:
I - quando imóveis, dependeráde autorização legislativa e concorrência;
II - quando móveis, dependerá de licitação, dispensada esta nos seguintes casos:
a) doação, que serápermitida exclusivamente para fins de interesse social;
b) permuta;
c) venda de ações, que seráobrigatoriamente efetuada em Bolsa;
§ 1º - O Município preferentemente à venda ou doação de seus bens imóveis, outorgar concessão de direito real de uso mediante prévia autorização legislativa e concorrência, dispensada esta quando o uso se destinar a concessionária de serviço público, a entidades assistenciais ou quando houver relevante interesse público, devidamente justificado.
§ 2º - A venda aos proprietários de imóveis lindeiros de áreas urbanas remanescentes e inaproveitáveis dependerá, apenas, de prévia avaliação e autorização legislativa.
§ 3º - As áreas resultantes de modificação de alinhamento, serão alienadas nas mesmas condições do parágrafo anterior.
§ 4º - Dependerá de licitação, nos casos previstos no parágrafo anterior, a venda de áreas urbanas remanescentes e inaproveitáveis, havendo mais de um proprietário de imóveis confrontantes.
Art.94 A aquisição de bens imóveis por compra ou permuta dependeráde prévia avaliação e autorização legislativa.
Art.95 O uso de bens municipais por terceiros, poderá ser feito mediante concessão, permissão ou autorização, conforme o caso e quando houver interesse público, devidamente justificado.
§ 1º - A concessão administrativa dos bens públicos de uso especial e dominiais dependerá da lei e concorrência e far-se-ámediante contrato, sob pena de nulidade do ato.
§ 2º - A concorrência poderá ser dispensada, mediante lei, quando o uso se destinar a concessionária de serviço público, a entidades assistenciais ou quando houver interesse relevante, devidamente justificado.
§ 3º - A concessão administrativa de bens públicos de uso comum somente será outorgado, mediante autorização legislativa, para finalidades escolares, de assistência social ou turística.
§ 4º - A permissão, que poderá incidir sobre qualquer bem público, será feita a título precário, por Decreto.
§ 5 º - A autorização, que poderá incidir sobre qualquer bem público, será feita por portaria, para atividades ou uso específicos e transitórios, pelo prazo máximo de 90 (*noventa*) dias, salvo quando para o fim de formar canteiro de obra pública, caso em que o prazo corresponderá ao da duração da obra.
Art.96 Poderão ser cedidos a particulares para serviços transitórios, máquinas e operadores da Prefeitura, desde que não haja prejuízo para os trabalhos do Município e o interessado recolha previamente a remuneração arbitrada e assine o termo de responsabilidade pela conservação e devolução dos bens no estado que haja recebido.
Art.97 Poderá ser permitido a particular, a título oneroso ou gratuito, conforme o caso, o uso de subsolo ou de espaço aéreo de logradouros públicos para construção de passagem destinadas à segurança ou conforto dos traseuntes e usuários ou para outros fins de interesse urbanístico.

CAPÍTULO VII
DAS OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Art.98 Nenhum empreendimento de obras e serviços do Município poderá ter início sem prévia elaboração do plano respectivo, no qual, obrigatoriamente, conste:
I - viabilidade do empreendimento, sua conveniência e oportunidade para o interesse comum;
II - os pormenores para a sua execução;
III - os recursos para o atendimento das respectivas despesas;
IV - os prazos para o seu início e conclusão, acompanhados da respectiva justificação.

§ 1º - Nenhuma obra, serviço ou melhoramento, salvo casos de extrema urgência, será executada sem prévio orçamento de seu custo.
§ 2º - As obras públicas poderão ser executadas pela Prefeitura, por suas autarquias e demais entidades da administração indireta, e, por terceiros, mediante licitação.
Art.99 A permissão de serviço público a título precário, será outorgada por decreto do Prefeito, após edital de chamamento de interessados para escolha do melhor pretendente, sendo que a concessão só será feita com autorização legislativa, mediante contrato, precedido de ocorrência pública.
§ 1º - Serão nulas de pleno direito as permissões bem como quaisquer outros ajustes em desacordo com o estabelecido neste artigo.
§ 2º - Os serviços permitidos ou concedidos ficarão sempre sujeitos à regulamentação e fiscalização do Município, incumbindo, aos que os executem, sua permanente atualização e adequação às necessidades dos usuários.
§ 3º - O Município poderá retomar, sem indenização, os serviços permitidos ou concedidos, desde que executados em desconformidade com o ato ou contrato, bem como aqueles que se revelarem insuficientes para o atendimento dos usuários.
§ 4º - As concorrências para a concessão de serviços públicos deverão ser precedidas de ampla publicidade, em jornais e rádios locais, inclusive em órgão da imprensa da capital do Estado, mediante edital ou comunicado resumido.
Art.100 As tarifas dos serviços públicos deverão ser fixadas pelo Executivo, tendo-se em vista a justa remuneração.
Art.101 Nos serviços, obras e concessões do Município, bem como nas compras e alienação, ser adotada a licitação, nos termos da lei.
Art.102 - O Município poderárealizar obras e serviços de interesse comum, mediante convênio com o Estado, a União ou entidades particulares, bem assim, através de consórcio, com outros Municípios, mediante autorização do legislativo.

CAPÍTULO VIII
DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA
SEÇÃO I
DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS

Art.103 São tributos municipais os impostos, as taxas e as contribuições de melhorias decorrentes de obras públicas, instituídas por lei municipal, atendidos os princípios estabelecidos na Constituição Federal e nas normas gerais de direito tributário.
Art.104 O Município de Lupionópolis instituirá os tributos previstos na Constituição Federal como de competência municipal, observadas as disposições dos artigos 145 e 156 e as do Código Tributário Nacional.
Art.105 As taxas só poderão ser instituídas por lei, em razão do exercício do Poder de Polícia ou pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos, específicos e divisíveis prestados ao contribuinte ou postos à sua disposição pelo Município.
Art.106 A contribuição de melhoria poderser cobrada dos proprietários de imóveis valorizados por obras públicas municipais tendo como limite total a despesa realizada e como limite individual o acréscimo de valor que da obra resultar para cada imóvel beneficiado.
Art.107 Sempre que possível os impostos terão caráter pessoal e seguirão graduados segundo a capacidade econômica do contribuinte, facultado à administração municipal, especialmente para conferir os direitos individuais e nos termos da lei, o patrimônio, os rendimentos e as atividades econômicas do contribuinte.
Parágrafo único - As taxas não poderão ter base de cálculo própria de impostos.
Art.108 O Município poderá instituir contribuição cobrada de seus servidores, para o custeio, em benefício destes, de sistema de previdência e assistência social.
Art.109 O Poder Executivo promoverá, pelo menos a cada dois anos, a revisão da planta genérica de valores, mediante aprovação legislativa.

SEÇÃO II
DA RECEITA E DA DESPESA

Art.110 A receita municipal constituir-se-á da arrecadação dos tributos municipais, da participação em tributos da União e do Estado, dos recursos resultantes do Fundo de Participação do Município e da utilização de seus bens, atividades e de outros ingressos.
Art.111 Pertencem ao Município:
I - o produto da arrecadação do imposto da União sobre rendas e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos a qualquer título, pela administração direta, autarquia e fundação municipal;
II - 50% (*cinqüenta por cento*) do produto da arrecadação do imposto da União sobre a propriedade territorial rural, relativamente aos imóveis situados no Município;
III - 50% (*cinqüenta por cento*) do produto da arrecadação do imposto do Estado sobre a propriedade de veículos automotores licenciados no território municipal;
IV - 25% (*vinte e cinco por cento*) do produto da arrecadação do imposto do Estado sobre operações relativas a circulação de mercadorias e sobre a prestação de serviços de transportes interestadual e intermunicipal de comunicação.
Art.112 O Município divulgará, até o ultimo dia do mês subseqüente ao da arrecadação, os montantes do cada um dos tributos arrecadados, dos recursos recebidos, os valores de origem tributária entregues e a entregar e a expressão numérica dos critérios de rateio.
Art.113 A fixação dos preços públicos, devidos pela utilização de bens, serviços e atividade municipal, ser feita pelo Prefeito mediante edição de decreto.
***Parágrafo único* -** As tarifas dos serviços públicos deverão cobrir os seus custos, sendo reajustáveis quando se tornarem deficientes ou excedentes.
Art.114 Nenhum contribuinte será obrigado ao pagamento de qualquer tributo lançado pela Prefeitura, sem prévia notificação.
§ 1º - Considera-se notificação a entrega do aviso de lançamento no domicilio fiscal do contribuinte, nos termos da legislação federal pertinente.
§ 2º - Do lançamento do tributo cabe recurso ao Prefeito, assegurado para sua interposição o prazo de 15 (*quinze*) dias, contados da notificação.
Art.115 A despesa pública atenderá aos princípios estabelecidos na Constituição Federal e às normas de direito financeiro.
Art.116 Nenhuma despesa seráordenada ou satisfeita sem que exista recurso disponível e crédito votado pela Câmara, salvo a que correr por conta de crédito extraordinário.
Art.117 Nenhuma lei que crie ou aumente despesa será executada sem que dela conste a indicação do recurso para atendimento do correspondente cargo.
Art.118 As disponibilidades de caixa do Município, de suas autarquias e fundações e das empresas por ele controladas serão depositadas em instituições financeiras oficiais, salvo os casos previstos em lei.

SEÇÃO III
DOS ORÇAMENTOS

Art.119 Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:
I - o plano plurianual;
II - as diretrizes orçamentárias;
III - os orçamentos anuais.
§ 1º - A lei que instituir o plano plurianual estabelecerá, de forma regionalizada,as diretrizes, objetivos e metas da administração pública municipal direta e indireta, abrangendo os programas de manutenção e expansão das ações de governo.
§ 2º - Nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro poderá ser iniciado sem prévia inclusão no plano plurianual, ou sem lei que autorize sua inclusão, sob pena de crime de responsabilidade.
§ 3º - A lei de diretrizes orçamentárias, de caráter anual, compreenderá:
I - as metas e prioridades da administração pública municipal, direta e indireta;
II - as projeções das receitas e despesas para o exercício financeiro subsequente;
III - as diretrizes relativas à política de pessoal do Município;
IV - os critérios para a distribuição dos recursos para os órgãos dos poderes do Município;
V - as orientações para a elaboração da lei orçamentária anual;
VI - os ajustamentos do plano plurianual decorrentes de uma reavaliação da realidade econômica e social do Município;
VII - as disposições sobre as alterações na legislação tributária;
VIII - as políticas de aplicação dos agentes financeiros oficiais de fomento, apresentando o plano de prioridades das aplicações financeiras e destacando os projetos de maior relevância;

IX - os demonstrativos dos efeitos sobre as receitas e despesas públicas decorrentes de quaisquer benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia pela Administração Pública Municipal.
§ 4º - O Poder Executivo publicará, até 30 (*trinta*) dias após o encerramento de cada bimestre, relatório resumido da execução orçamentária.
§ 5º - Os planos e programas municipais previstos nesta Lei Orgânica serão elaborados em consonância com o plano plurianual e apreciados pela Câmara Municipal.
Art.120 A lei orçamentária anual, compreenderá:
I - o orçamento fiscal referente aos Poderes Municipais, seus fundos, órgãos e entidades de administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;
II - o orçamento de investimentos das empresas em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto;
III - o orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgão a elas vinculadas, bem como fundos e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.
§ 1º - O Projeto de Lei Orçamentária será acompanhado de demonstrativo regionalizado do efetivo sobre as receitas e despesas decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia.
§ 2º - A lei orçamentária anual não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa, não se incluindo na proibição a autorização para abertura de crédito suplementares e contratação de operação de crédito, ainda que por antecipação da receita, nos termos da lei.
Art.121 Os projetos de lei relativos ao plano plurianual, às diretrizes orçamentárias, o orçamento anual e os créditos adicionais serão apreciados pela Câmara Municipal, na forma de seu regimento.
§ 1º - Caberá à Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal:

I - examinar e emitir parecer sobre os projetos referidos neste artigo e sobre as contas apresentadas pelo Prefeito Municipal e pela Mesa da Câmara;
II - examinar e emitir parecer sobre os planos e programas municipais previstos nesta Lei Orgânica e exercer o acompanhamento e a fiscalização orçamentária.
§ 2º - As emendas serão apresentadas à Comissão competente, que sobre elas emitir parecer, e apreciadas em plenário, na forma regimental.
§ 3º - As emendas ao projeto de lei do orçamento anual e projetos que o modifiquem, somente podem ser aprovadas caso:
I - sejam compatíveis com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias;
II - indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídas as que incidem sobre:
a) dotações para pessoal e seus encargos;
b) serviço da dívida municipal;
III - sejam relacionadas:
a) com a correção de erros ou omissões;
b) com os dispositivos do texto do projeto de lei.
§ 4º - As emendas ao projeto de lei de diretrizes orçamentárias não poderão ser aprovadas quando incompatíveis com o plano plurianual.
§ 5º - O Prefeito Municipal poderá enviar mensagem à Câmara Municipal para propor modificação nos projetos a que se refere este artigo enquanto não iniciada a votação, na Comissão, da parte cuja alteração, proposta.
§ 6º - Aplicam-se aos projetos mencionados neste artigo, no que não contrariar o disposto nesta seção, as demais normas relativas ao processo legislativo.
§ 7º - Os recursos que, em decorrência de veto, emenda ou rejeição do projeto de lei orçamentária anual, ficarem sem despesa correspondente, poderão ser utilizados, conforme o caso, mediante créditos adicionais, especiais ou suplementares, com prévia e específica autorização legislativa.

Art.122 São vedados:
I - o início de programas ou projetos não incluídos na lei orçamentária anual;
II - realização de despesas ou a assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários ou adicionais;
III – a realização de operações de crédito que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante crédito suplementares ou especiais, com finalidade precisa, aprovados pela Câmara Municipal, por maioria absoluta;
IV - a vinculação de receita de impostos a órgão, fundos ou despesas, ressalvadas a destinação de recursos para manutenção e desenvolvimento de ensino, estabelecida no artigo 212 da Constituição Federal, e a prestação de garantia às operações de crédito por antecipação de receita;
V - a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;
VI - a transposição, o remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outras, ou de um órgão para outro, sem prévia autorização legislativa, por maioria absoluta;
VII - a concessão de créditos ilimitados;
VIII - a utilização, sem autorização legislativa específica, de recursos do orçamento anual para suprir necessidade ou cobrir déficit de empresas, fundações ou fundos do Município;
IX - a instalação de fundos de qualquer natureza, sem prévia autorização legislativa;
X - a subvenção ou auxilio do Poder Público às entidades de previdência privada com fins lucrativos;
§ 1º - Nenhum investimento, cuja execução ultrapasse um exercício financeiro poderá ser iniciado sem prévia inclusão no plano plurianual, ou sem que lei autorize a inclusão, sob pena de crime de responsabilidade.
§ 2º - Os créditos especiais e extraordinários terão vigência no exercício financeiro em que forem autorizados, salvo se o ato de autorização for promulgado nos últimos 4 (*quatro*) meses daquele exercício, caso em que, promulgado nos limites dos seus saldos, serão incorporados ao orçamento do exercício financeiro subseqüente.
§ 3º - A abertura de créditos extraordinários somente serão admitidas para atender as despesas imprevisíveis e urgentes, como as decorrentes de guerra, comoção interna ou calamidade pública.
Art.123 A despesa com o pessoal ativo e inativo do Município não poderá exceder aos limites estabelecidos em lei complementar federal.
Parágrafo único - A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos ou alteração de estrutura de carreiras, bem como admissão de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, só poderão ser feitas:
I - se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesas de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;
II - se houver autorização específica na lei de diretrizes orçamentárias, ressalvadas as empresas públicas e as sociedades de economia mista.
Art.124 A Câmara Municipal elaborará a proposta orçamentária do Poder Legislativo, cujo montante de recursos não poderá ser superior a 10% (*dez por cento*) da receita geral do Município, incluídas as operações de crédito e as transferências da União e do Estado.

TÍTULO IV
DA ORDEM ECONÔMICA E SOCIAL
CAPÍTULO I
DA ORDEM ECONÔMICA
SEÇÃO I
DOS PRINCÍPIOS

Art.125 A ordem econômica tem por finalidade assegurar a todos os cidadãos existência digna, conforme os ditames da justiça social, com fundamento nos seguintes pressupostos:
I - valorização do trabalho humano;
II - livre iniciativa;

SEÇÃO II
DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Art.126 O Município promover o seu desenvolvimento econômico, observados os preceitos estabelecidos no artigo anterior, por sua própria iniciativa ou em articulação com a União e o Estado do Paraná.
Art.127 O Município objetivando o desenvolvimento econômico identificado com as exigências de um ordenamento social justo, incentivar comercialmente as seguintes metas:
I - implantação de uma política de geração de empregos, com a expansão do mercado de trabalho;
II - utilização de pesquisa e da tecnologia como instrumentos de aprimoramento da atividade econômica;

III - apoio e estímulo ao cooperativismo e outras formas de associativismo, buscando fundamentalmente a defesa dos pequenos empreendimentos industriais,comerciais e agropecuários;
IV - tratamento favorecido para as empresas brasileiras de capital nacional de pequeno porte, localizadas no Município;
V - defesa do meio ambiente e dos recursos naturais;
VI - expansão social do mercado consumidor;
VII - defesa do consumidor;
VIII - eliminação de entraves burocráticos que possam dificultar o exercício da atividade econômica;
IX - atuação conjunta com instituições federais e estaduais, objetivando à implantação, na área do Município, das seguintes políticas voltadas ao estímulo dos setores produtivos:
a) assistência social;
b) crédito;
c) estímulo fiscal;
X - redução das desigualdades sociais.
Art.128 O Município dispensará às microempresas de pequeno porte, assim definidas em lei, tratamento jurídico diferenciado, visando incentivá-las pela simplificação de suas obrigações administrativas e tributárias.
Art.129 O Município dará incentivos à formação de grupos de produção em bairros e sedes distritais, visando a:
I - promover a mão de obra existente;
II - aproveitar as matérias primas locais;
III - comercialização da produção por entidades ao setor artesanal;
IV - melhorias de condições de vida de seus habitantes.
Parágrafo único - O Município, para consecução dos objetivos indicados nos incisos do "caput" deste artigo, estimulará:
I - a implantação de oficinas de formação de mão de obra;
II - a atividade artesanal.
Art.130 Na aquisição de bens e serviços, o Poder Público Municipal dará tratamento preferencial, nos termos da lei, à empresa brasileira de capital nacional.
Art.131 O Município promoverá e incentivará o turismo como fator de desenvolvimento sócio-econômico.
Art.132 O planejamento municipal incluirá metas para o meio rural, visando a:
I - fixar contingentes populacionais na zona rural;
II - estabelecer infra-estrutura destinada a tornar viável o disposto no inciso anterior.
Art.133 O planejamento governamental, determinante para o setor público municipal e indicativo para o setor privado local.

SEÇÃO III
DA POLÍTICA URBANA

Art.134 A política de desenvolvimento urbano, executada pelo Poder Público Municipal, conforme diretrizes gerais estabelecidas na legislação federal, tem por objetivos ordenar o plano de desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes, mediante:
I - acesso à moradia, com a garantia de equipamentos urbanos;
II - gestão democrática da cidade;
III - combate às especulações imobiliárias;
IV - direito de propriedade condicionado ao interesse social;
V - combate à depredação do patrimônio ambiental e cultural;
VI - direito de construir, submetido à função social de propriedade;
VII - política relativa ao solo urbano, observado o disposto nos incisos VI, V e VI deste artigo;
VIII - garantia de:
a) saneamento;
b) iluminação pública;
c) educação, saúde e lazer;
IX - urbanização e regularização de loteamento de áreas urbanas;
X - preservação de áreas periféricas de produção agrícola e pecuária;
XI - criação e manutenção de parques de especial interesse urbanístico social, ambiental e de utilização pública;
XII - utilização racional do território e dos recursos naturais, mediante controle de implantação e do funcionamento de atividades industriais, comerciais, residenciais e viárias;
VIII - manutenção do sistema de limpeza urbana, coleta, tratamento e destinação final do lixo; XIV - reserva de áreas urbanas para implantação de projetos de cunho social;
XV - integração dos bairros ao conjunto da cidade;
XVI - descentralização administrativa da cidade.
Art.135 O Poder Público Municipal, para assegurar a providência dos direitos urbanos, na forma da lei, utilizar os seguintes instrumentos:
I - desapropriação por interesse social ou utilidade pública;
II - tombamento de imóveis;
III - regime especial de proteção urbanística e de preservação ambiental;
IV - direito de preferência na aquisição de imóveis urbanos.
§ 1º - O Poder Público Municipal, mediante lei específica para área incluída no plano diretor, exigir, nos termos da lei federal, do proprietário do solo urbano não edificado sub-utilizado ou não utilizado, que promova seu adequado aproveitamento sob pena sucessivamente de:
I - parcelamento ou edificação compulsórios;
II - imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana progressivo no tempo;
III - desapropriação com pagamento mediante título da dívida pública de emissão previamente aprovada pelo Senado Federal, com prazo de resgate até 10 (*dez*) anos em parcelas anuais e sucessivos, assegurados o valor real da indenização e os juros legais.
§ 2º - O direito de propriedade urbana não pressupõe o direito de construir, que deverá ser autorizado pelo Poder Público Municipal.
Art.136 Ao bairro, integrado ao conjunto da cidade, será assegurado:
I - acesso aos serviços públicos;
II - zoneamento do uso do solo, impedindo que seja gerado tráfego excessivo na área de moradia;
III - delimitação da área da unidade de vizinhança de forma a gerar uma demanda por equipamentos sociais públicos compatíveis com a sua capacidade de atendimento;
IV – localização dos equipamentos sociais públicos de forma a eliminar, para acesso de seus usuários, especialmente crianças, gestantes,e idosos, a travessia de ruas de tráfego intenso.
Art.137 Aplica-se, no que couber, à sedes distritais e às demais localidades situadas no meio rural do Município o disposto nesta seção.
Art.138 O Plano Diretor, matéria de lei complementar, é, o instrumento básico da política de desenvolvimento e expansão urbana.
§ 1º - O Plano Diretor definirá as exigências fundamentais para que a propriedade urbana cumpra sua função social.
§ 2º - O Plano Diretor será elaborado com a participação do povo, através de suas associações representativas.
Art.139 Deverão constar no Plano Diretor:
I - a instrumentalização do dispostos nos artigos anteriores desta seção;
II - as principais atividades econômicas da cidade e seu papel na região;
III - as exigências fundamentais de ordenação urbana;
IV - a urbanização, regularização e titulação das áreas deterioradas, preferencialmente sem remoção dos moradores;
V - o uso e ocupação do solo urbano;
VI - a indicação e caracterização de potencialidade e problemas, com previsões de sua e evolução e agravamento.

SEÇÃO IV
DA POLÍTICA AGRÍCOLA E FUNDIÁRIA

Art.140 O Município adotará programa de desenvolvimento do meio rural, de acordo com suas aptidões econômicas sociais e ambientais, conjuntamente com a União e o Estado do Paraná, destinados a:
I - fomentar a produção agropecuária;
II - organizar o abastecimento alimentar;
III - garantir mercado na área municipal;
IV - promover o bem-estar do cidadão que vive do trabalho da terra e fixá-lo no campo.
§ 1º - Para a consecução dos objetivos indicados nos incisos do "caput" deste artigo, a lei garantir, no planejamento a execução da política de desenvolvimento do meio rural, a participação efetiva do segmento de produção, envolvendo produtores e trabalhadores rurais,bem como os setores de comercialização, de armazenamento e de transportes, contemplando:
I - investimento em benefícios sociais, existente naárea rural;
II - o incentivo à pesquisa tecnológica científica e a difusão de seus resultados;
III - a assistência técnica e a extensão rural oficial;
IV - ampliação e a manutenção da rede viária rural para o atendimento no transporte e da produção;
V - a conservação e a sistematização dos solos;

VI - a preservação da flora e da fauna;
VII - a proteção do meio ambiente, o combate à poluição e ao uso indiscriminado de agrotóxicos;
VIII - a irrigação e a drenagem;
IX - a habitação para o trabalhador rural;
X - a fiscalização sanitária e do uso do solo;
XI - o beneficiamento e a industrialização de produtos agropecuários;
XII - a oferta de escolas, posto de saúdes, centros de lazer e de treinamento de mão de obra rural;
XIII - a organização de produtor e de trabalhado rural;
XIV - o cooperativismo;
XV - as outras atividades e instrumentos da política agrícola.
§ 2º - A lei sobre a política de desenvolvimento do meio rural estabelecerá:
I - tratamento diferenciado e privilegiado ao micro e pequeno produtor;
II - apoio às iniciativas de comercialização direta entre pequenos produtores rurais e consumidores.
§ 3º - Os programas de desenvolvimento do meio rural promovido pelo Município, serão compatibilizados com a política agrícola e com o plano de reforma agrária estabelecido pela União e pelo Estado do Paraná.
§ 4º - São isentas de impostos municipais as operações de transferências de imóveis desapropriados pela União para fins de reforma agrária.
Art.141 Não se beneficiará com incentivos municipais o produtor rural que:
I - não participar de programas de manejo integrado de solo e águas;
II - proceder ao uso indiscriminado de agrotóxicos.
Art.142 Instituir-se-á o Conselho Municipal da Política Agrícola e Fundiária, integrado por organismo, entidades e lideranças de produtores e trabalhadores rurais, para participar da coordenação da política de desenvolvimento do meio rural, sob a responsabilidade do Poder Público Municipal.

CAPÍTULO II
DA ORDEM SOCIAL
SEÇÃO I
DISPOSIÇÃO GERAL

Art.143 - A ordem social tem como base o primado do trabalho e como objetivo o bem-estar e a justiça social.

SEÇÃO II
DA SEGURIDADE SOCIAL
SUB-SEÇÃO I
DA SAÚDE

Art.144 A saúde é direito de todos e dever do Município, juntamente com a União e o Estado do Paraná, garantindo, mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e outros agravos e ao acesso universal e igualitário às nações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.
Parágrafo único - O direito à saúde implica na garantia de:
I - condições dignas de trabalho, moradia, alimentação, educação, transporte, lazer e saneamento básico;
II - meio ambiente ecologicamente equilibrado;
III - livre decisão do casal no planejamento familiar;
IV - acesso universal e igualitário às ações e serviços de promoção, proteção e recuperação da saúde;
V - dignidade, gratuidade e boa qualidade no atendimento e no tratamento da saúde;
VI - participação da sociedade, através de entidades representativas:
a) na elaboração e execução de políticas de saúde;
b) na definição de estratégias de sua implementação;
c) no controle das atividades de impacto à saúde.
Art.145 As ações de saúde são de natureza pública e devem ser executadas preferencialmente por intermédio de serviços oficiais e supletivamente, por pessoa física ou jurídica de direito privado.
Parágrafo único - As instituições privadas poderão participar de forma suplementar do sistema único de saúde, mediante contrato público, tendo preferência as entidades filantrópicas e sem fins lucrativos.
Art.146 As ações da saúde integram uma rede regionalizada e hierarquizada e constituem o sistema único de saúde, organizado de acordo com as seguintes diretrizes:
I - descentralização dos recursos, serviços e ações, com direção única do Município;
II - atendimento integral, com prioridade para as atividades preventivas, sem prejuízo dos serviços assistenciais;
III - valorização do profissional da área de saúde.
Art.147 O sistema único de saúde será financiado com recursos da seguridade social, proveniente do orçamento do Município, do Estado do Paraná e da União e de outras fontes.
§ 1º - A saúde constitui-se prioridade do Município, materializada através de recursos financeiros anualmente previstos em seu orçamento e efetivamente aplicados.
§ 2º - vedado a destinação de recursos públicos para auxílios ou subvenções às instituições privadas de saúde que tenham fins lucrativos.
Art.148 Compete ao Município, no âmbito do sistema único de saúde:
I - coordenar o sistema, em articulação com órgão estadual responsável pela política da saúde pública;
II - elaborar e atualizar:
a) o plano municipal de saúde;
b) a proposta orçamentária do sistema unificado de saúde para o Município;
III - ordenar a formação de recursos humanos de saúde em conjunto com o Estado e a União;
IV - planejar e executar ações de:
a) vigilância sanitária e epidemiológica, no Município;
b) proteção do meio ambiente, nele compreendido o do trabalho, e de saneamento básico, em articulação com os órgãos governamentais;
V – celebrar consórcios intermunicipais para a promoção de ações e serviços de interesse comum, na área de saúde;
VI - incrementar, no setor, o desenvolvimento científico e tecnológico;
VII - implementar, em conjunto com órgãos federais e estaduais, o sistema de informação na área de saúde;
VIII - administrar o Fundo Municipal de Saúde.
Art.149 A lei disporá sobre a organização e funcionamento do:
I - Sistema único de saúde;
II - Conselho Municipal de Saúde;
III - Fundo Municipal de Saúde.
Parágrafo único - No planejamento e execução da política de saúde, assegurar-se-á a participação do Conselho Municipal de Saúde, integrado, por representantes dos segmentos organizados da comunidade, de profissionais de saúde e do Município.

SUB-SEÇÃO II
DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art.150 A assistência social será prestada a quem dela necessitar, com recursos do Município, do Estado e da União, objetivando:
I - a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;
II - o amparo às crianças e aos adolescentes carentes;
III - a promoção da integração ao mercado de trabalho;
IV - a habilitação, e reabilitação das pessoas portadoras de deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária.
Art.151 As ações governamentais na área da assistência social serão realizadas com recursos do orçamento da seguridade social, além de outras fontes, e organizadas com base nas seguintes diretrizes:
I - descentralização político-administrativa, cabendo ao Município a coordenação e a execução dos respectivos programas, bem como a entidades beneficentes e de assistência, observadas as competências da União e do Estado do Paraná;
II - participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle de tais ações.
Parágrafo único - Para cumprimento do disposto no inciso II do "caput" deste artigo, a lei instituirá o Conselho Municipal da Assistência Social, garantida na sua composição e representação dos segmentos da sociedade organizada.

SEÇÃO III
DA EDUCAÇÃO

Art.152 A educação é direito de todos e dever do Município, juntamente com o Estado e a União, e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

Art.153 O ensino público municipal será ministrado com base nos seguintes princípios:
I - igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;
II - liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento, a arte e o saber;
III - pluralismo de idéias e concepções pedagógicas;
IV - gratuidade do ensino público nas escolas mantidas pelo Município;
V - valorização dos profissionais do ensino, garantindo, na forma da lei, plano de carreira para o magistério público municipal, com uma política salarial justa, e ingresso exclusivamente por concurso público de provas e títulos, assegurando Regime Jurídico único para todas as instituições mantidas pelo Município;
VI - gestão democrática do ensino público, através de conselhos escolares, com representação da comunidade interna e externa à escola, na forma da lei;
VII - eleição direta dos diretores de escolas municipais, na forma da lei;
VIII - garantia de padrão de qualidade do ensino ministrado nas escolas públicas municipais.
Art.154 O dever do Município com educação será efetivado mediante a garantia de:
I - ensino fundamental, obrigatório e gratuito, inclusive para os que a ele não tiveram acesso na idade própria;
II - atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino;
III - atendimento:
a) em creches, para crianças de zero a três anos;
b) em pré-escola, para as crianças de quatro a seis anos;
IV - oferta de ensino noturno regular, adequado às condições do educando, no ensino fundamental, através de programas suplementares de material didático escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde;
V - organização do sistema municipal de ensino.
§ 1º - Os programas de ensino fundamental e de educação pré-escolar, nos termos dos incisos I e III do "caput" deste artigo, serão mantidos pelo Município, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado do Paraná.
§ 2º - O acesso ao ensino obrigatório e gratuito é direito público subjetivo;
§ 3º - O não oferecimento do ensino obrigatório pelo Poder Público Municipal, ou sua oferta irregular, importa responsabilidade da autoridade competente.
§ 4º - Compete ao Poder Público Municipal:
I - recensear, anualmente, os educandos no ensino fundamental e fazer-lhes a chamada;
II - zelar, junto aos pais ou responsáveis, pela freqüência e permanência do educando na escola;
Art.155 As empresas são obrigadas, por força do inciso XXV do "caput" do artigo 7º da Constituição Federal, a manter creches e pré-escolas para os filhos ou dependentes de seus empregados.

Parágrafo único - Para cumprimento do disposto no "caput" deste artigo, com recursos financeiros provenientes exclusivamente das empresas locais, poder o Município estabelecerá com elas regime de cooperação.
Art.156 Os currículos das escolas mantidas pelo Município atendidas as peculiaridades locais, assegurarão, o respeito aos valores culturais e artísticos de seu povo.
Parágrafo único - O ensino religioso, de matrícula facultativa e de natureza interconfessional, assegurada a consulta aos credos interessados sobre conteúdo programático, constituir disciplina dos horários normais das escolas públicas municipais.
Art.157 O Município atuará prioritariamente no ensino fundamental e pré-escolar.
Parágrafo único O Município implantará, na forma da lei, o sistema de escolas em tempo integral.
Art.158 O Município aplicará, anualmente, na manutenção e desenvolvimento do ensino, observado o disposto no artigo anterior, nunca menos de **25%** (*vinte e cinco por cento*) da receita resultante de:
I - impostos municipais;
II - transferências recebidas do Estado e da União;
§ 1º - Não constituem despesas de manutenção e desenvolvimento do ensino, para efeitos do dispostos no "caput" deste artigo, se referente a:
I - programas suplementares de alimentação, de assistência à saúde, de material didático-pedagógico e de transporte;
II - manutenção de pessoal inativo e de pensionistas;
III - obras de infra-estrutura e de edificação, ainda quando realizadas diretamente à rede escolar.
§ 2º - As ações definidas nesta Lei Orgânica para a manutenção e desenvolvimento do ensino municipal deverão ser claramente identificadas na lei de diretrizes orçamentárias e no orçamento anual.
Art.159 Os recursos públicos serão destinados às escolas públicas mantidas pelo Município, com objetivo de atender o princípio da universalidade do atendimento escolar, podendo ser dirigidos a escolas comunitárias, confessional ou filantrópicas, definidas em lei, que:
I - comprovem finalidade não lucrativa e apliquem seus excedentes financeiros em educação;
II - apliquem tais recursos em programas de educação pré-escolar e de ensino fundamental;
III - assegurem a destinação de seu patrimônio a outra escola comunitária, filantrópica ou confessional, ou do Poder Público, em caso de encerramento de suas atividades.
Art.160 O Município estimulará experiências educacionais inovadoras, visando a garantia de padrão de qualidade de ensino ministrado nas escolas públicas municipais.
Art.161 A lei instituirá o Conselho Municipal de Educação, assegurado o princípio democrático em sua composição, observadas as diretrizes e bases estabelecidas pela União, competindo-lhe:
I - baixar normas disciplinadoras do sistema municipal de ensino;
II - manisfestar-se sobre a política municipal de ensino;
III - exercer as competências que lhe forem delegadas pelo órgão normativo do sistema estadual de ensino.
Art.162 A lei estabelecerá o plano municipal de educação, de duração plurianual, em consonância com os planos nacional e estadual, visando o desenvolvimento do ensino que conduza o Município em articulação com a União e o Estado, a promover em sua circunscrição territorial:
I - a erradicação do analfabetismo;
II - a universalização do ensino público fundamental, inclusive para jovens e adultos trabalhadores;
III - a melhoria da qualidade do ensino público municipal;
IV - a promoção humanística, científica, tecnológica e profissional de seus cidadãos.

SEÇÃO IV
DA CULTURA

Art.163 O Município assegurará a todos os seus habitantes, o pleno exercício dos direitos culturais e o acesso às fontes da cultura, mediante sobretudo:
I - a definição e desenvolvimento de política que valorize as manifestações culturais dos diversos segmentos da população local;
II - a criação, manutenção e descentralização de espaços públicos equipados, para a formação e difusão das expressões culturais;
III - a garantia de tratamento especial à difusão da cultura local;
IV - a proteção, conservação e recuperação do patrimônio cultural, histórico, natural e científico, do Município;
V - a adoção de incentivos que motivem as empresas privadas locais a investirem na produção cultural e artística do Município.
Art.164 O Conselho Municipal de Cultura, organizado e regulamentado por lei, contar com a participação de categorias envolvidas com a produção cultural.

SEÇÃO V
DO DESPORTO E DO LAZER

Art.165 O Município formulará práticas desportivas formais e não formais, observados:
I - a destinação de recursos públicos para a promoção prioritária do desporto educacional, especialmente nas escolas municipais;
II - o tratamento prioritário para o desporto amador;
III - a massificação das práticas esportivas;
IV - a criação, manutenção e descentralização de instalação e equipamentos desportivos.
Art.166 O Município incentivará o lazer, como forma de promoção social.

Art.167 O Município articulará as atividades de esporte, recreação e cultura, visando ao desenvolvimento do turismo.

SEÇÃO VI

DA CIÊNCIA E DA TECNOLOGIA

Art.168 O Município promoverá e incentivará o desenvolvimento científico, a pesquisa e a capacitação tecnológica, visando a assegurar:

I - o bem-estar social;

II - elevação dos níveis de vida da população;

III - a constante modernização do sistema produtivo local.

SEÇÃO VII

DA HABITAÇÃO E DO SANEAMENTO

Art.169 O Município promoverá política habitacional integrada à União e ao Estado, objetivando a solução da carência habitacional, cumprido os seguintes critérios e metas:

I - ofertas de lotes urbanizados;

II - incentivo à formação de cooperativas populares de habitação.

III - atendimento prioritário à família carente;

IV - formação de programas habitacionais pelo sistema de mutirão e auto-construção;

V - garantia de projeto-padrão para a construção de moradias populares;

VI - assessoria técnica à construção da casa própria;

VII - incentivo públicos municipais às empresas que se comprometem a assegurar moradia a, pelo menos, 40% (*quarenta por cento*) de seus empregados.

Parágrafo único - A lei instituirá fundo para o financiamento da política habitacional do Município, com a participação do Poder Público Municipal, dos interessados e de empresas locais.

Art.170 O Município instituirá, juntamente com o Estado do Paraná, programa de saneamento básico, urbano e rural, visando fundamentalmente a promover a defesa preventiva da saúde pública.

SEÇÃO VIII

DO MEIO AMBIENTE

Art.171 Todos tem direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Município e à comunidade o dever de defendê-lo e preserva-lo para a presente e futuras gerações.

Parágrafo único - Cabe ao Poder Público Municipal, juntamente com a União e o Estado, para assegurar a efetividade do direito a que se refere o "caput" deste artigo:

I - preservar e restaurar os processos ecológicos essenciais e prover o manejo das espécies e ecossistemas;

II - exigir, na forma da lei, para instalação de obra ou atividade potencialmente causadora de significativa degradação do meio-ambiente:

a) estudo prévio de imposto de ambiental, a que se dará publicidade;

b) licença prévia do órgão estadual responsável pela coordenação do sistema;

III - promover a educação ambiental nas escolas municipais e a preservação do meio ambiente;

IV - proteger a fauna e a flora;

V - legislar supletivamente sobre o uso e armazenamento dos agrotóxicos;

VI - controlar a erosão urbana, periurbana e rural;

VII - manter a fiscalização permanente dos recursos ambientais, visando à compatibilização do desenvolvimento econômico com a proteção do meio ambiente e do equilíbrio ecológico;

VIII - incentivar o estudo e a pesquisa de tecnologias para o uso racional e a proteção dos recursos ambientais;

IX - definir e fiscalizar espaços territoriais e os seus componentes a serem protegidos mediante criação de unidades municipais de conservação ambiental;

X - garantir área mínima, na forma definida em lei, para cada habitante;

Art.172 O Sistema Municipal de Defesa do Meio Ambiente, na forma da lei, encarregar-se-á da elaboração e execução da política local de preservação ambiental.

Parágrafo único - Integram o sistema a que se refere o "caput" deste artigo:

I - órgãos públicos, situados no Município, ligados ao setor;

II - Conselho Municipal do Meio Ambiente;

III - entidades locais identificadas com a proteção do meio ambiente.

Art.173 O Município participará na elaboração e implantação de programas de interesse público que visem à preservação dos recursos naturais renováveis.

SEÇÃO IX

DA FAMÍLIA, DA CRIANÇA, DO ADOLESCENTE E DO IDOSO

Art.174 A família receberá proteção do Município, numa ação conjunta com a União e o Estado do Paraná.

Parágrafo único - Fundado nos princípios da dignidade da pessoa humana e da paternidade responsável, o planejamento familiar é livre decisão do casal, cabendo ao Município, propiciar recursos educacionais para o exercícios desse direito vedada qualquer forma coercitiva por parte de instituições públicas municipais.

Art.175 O Município, juntamente com a União, o Estado, a sociedade e a família, deverá assegurar à criança e ao adolescente, os direitos fundamentais estabelecidos no "caput" do artigo 227 da Constituição Federal.

§ 1º - Os programas de assistência integral à saúde da criança incluirão, em suas metas à assistência materno-infantil.

§ 2º - A lei disporá sobre o acesso aos bens e serviços coletivos pelos portadores de deficiência, com eliminação de preconceitos e outros obstáculos.

§ 3º - O Município não concederá incentivos nem benefícios as empresas e entidades privadas que dificultem o acesso do trabalhador adolescente à escola.

Art.176 O Município, em ação integrada com a União, o Estado, a sociedade e a família, tem o dever de amparar as pessoas idosas.

§ 1º - Os programas de amparo aos idosos serão executados preferencialmente em seus lares.

§ 2º - Aos maiores de 65 (*sessenta e cinco*) anos é garantida a gratuidade dos transportes coletivos urbanos.

Art.177 Ser criado, para garantir a efetiva participação da sociedade local, nas questões definidas nesta seção, o Conselho Municipal da Família, da Criança, do Adolescente e do Idoso.

SEÇÃO X

DA DEFESA DO CIDADÃO

Art.178 O Município assegurará, no seu território e nos limites de sua competência, os direitos fundamentais que a Constituição confere aos brasileiros, notadamente:

I - isonomia perante a lei, sem qualquer discriminação;

II - garantia de:

a) proteção aos locais de culto e a sua liturgia;

b) reunião em locais abertos ao público;

III - defesa do consumidor, na forma da lei, observado o disposto nesta Lei Orgânica;

IV - exercício dos direitos de:

a) petição aos órgãos da administração pública municipal em defesa de direitos ou contra a ilegalidade ou abuso do poder;

b) obtenção de certidões em repartições públicas municipais, para a defesa de direitos e esclarecimentos de situações de interesse pessoal;

c) obtenção de informações junto aos órgãos públicos municipais;

§ 1º - Independe do pagamento de taxa ou de emolumento, o exercício dos direitos a que se referem as alíneas do inciso IV do "caput" deste artigo.

§ 2º - Nenhuma pessoa poderá ser discriminada, ou de qualquer forma prejudicada, pelo fato de litigiar com órgão ou entidade municipal.

§ 3º - Nos processos administrativos, observar-se-ão a publicidade, o contraditório, a defesa ampla e o despacho ou decisão motivados.

§ 4º - É passível de punição, nos termos da lei, o servidor público municipal que no desempenho de suas atribuições e independentemente das funções que exerça, violar direitos constitucionais do cidadão.

TÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art.179 O Poder Público Municipal mandará imprimir esta Lei Orgânica em edição popular para distribuição nas escolas, bibliotecas, sindicatos, associações e outras instituições representativas da comunidade, gratuitamente, de modo que se faça a mais ampla divulgação do seu conteúdo.

Art.180 Esta Lei Orgânica aprovada na sessão da Legislatura Especial, entrará em vigor na data de sua promulgação, ficando revogada as disposições em contrário.

Lupionópolis, em 05 de abril de 1990.

ONIVALDO MICHELLI
ALVINO NASSIGH
MARIA NILVA TUROZI DE OLIVEIRA
MARIA GALEGO RAMIRES
DIONÍSIO MORETTO
DURVALINO ZULIANELLI
GEUZTINIR CHINI PEREIRA
ISMAIL CHUKR NETO
JOSÉ INÁCIO DA SILVA

Este texto contem as alterações dadas pela Resolução 01/92 de 07/12/1992, emendas 01/97, de 13/11/1997, 01/98 de 24/09/1998, 01/2001 de 08 de março de 2001 e Emenda 01 da Lei Orgânica de 05/04/2005

Publicado por:
Paulo Henrique Santos de Oliveira
Código Identificador:1243EA74

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da Comissão julgadora, de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica, o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, fica ADJUDICADO E HOMOLOGADO o resultado da Licitação Pública, através de Processo Licitatório nº 44/2025 Processo inexigibilidade nº 9/2025, a qual tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DA GELADEIRA DA FARMÁCIA - 01 (UM) SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM 01 (UMA) GELADEIRA DA MARCA INDREL, em favor da(s) Empresa(s) relacionada(s) nos relatórios de classificação em 26/05/2025, saindo-se assim vencedora(s) a(s) Empresa (s):
INDREL INDÚSTRIA DE REFRIGERÇÃO LONDRINENSE LTDA, no valor total de R$ 2.990,00 (Dois Mil, Novecentos e Noventa Reais).

Lupionópolis, 27/05/2025.

JOSÉ CARLOS TIBÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Monica de Oliveira
Código Identificador:9D7F2C9D

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da Comissão julgadora, de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica, o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, fica ADJUDICADO E HOMOLOGADO o resultado da Licitação Pública, através de Processo Licitatório nº 32/2025 Pregão nº 15/2025, a qual tem como objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GRAMA ESMERALDA PRONTA PARA PLANTIO EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS –PR, em favor da(s) Empresa(s) relacionada(s) nos relatórios de classificação em 26/05/2025, saindo-se assim vencedora(s) a(s) Empresa (s):
ROSANA ALVES TRINDADE, no valor total de R$ 23.070,00 (Vinte e Três Mil e Setenta Reais).

Lupionópolis, 27/05/2025.

JOSÉ CARLOS TIBÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Monica de Oliveira
Código Identificador:C282FB37

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Considerando a decisão da Comissão julgadora, de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica, o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, fica RATIFICADO o resultado da Licitação Pública, através de Processo Licitatório nº 44/2025 Processo inexigibilidade nº 9/2025, a qual tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DA GELADEIRA DA FARMÁCIA - 01 (UM) SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM 01 (UMA) GELADEIRA DA MARCA INDREL, em favor da(s) Empresa(s) relacionada(s) nos relatórios de classificação em 26/05/2025, saindo-se assim vencedora(s) a(s) Empresa (s):
INDREL INDÚSTRIA DE REFRIGERÇÃO LONDRINENSE LTDA, no valor total de R$ 2.990,00 (Dois Mil, Novecentos e Noventa Reais).

Lupionópolis, 27/05/2025.

JOSÉ CARLOS TIBÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Monica de Oliveira
Código Identificador:48B5501E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 445/2025

DECRETO N.º 445/2025.

Súmula: Designa o servidor para integrar o Serviço de Inspeção Municipal (SIM) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **PEDRO KOWALCZYK**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica designado MARCELO TROJAN, cargo de Auxiliar Administrativo, matrícula n° 60.435, como integrante do Serviço de Inspeção Municipal (SIM), para desempenhar junto ao referido serviço as atribuições de seu cargo.
Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário e com efeitos a partir desta data.
Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 27 de maio de 2025.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:24DD68DE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 088/2025

DATA DE ASSINATURA: 27 de maio de 2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **PEDRO KOWALCZYK.**

CONTRATADO: THM SOLUCOES GERAIS LTDA CNPJ 24.988.253/0001-83, domiciliada à Rua Ewaldo Gaensly, 210, Jardim Dona Hermínia, município de São Mateus do Sul, Paraná, CEP

83900-000, representada pelo Sócio Responsável, senhor **ELIZANDRO RODRIGUES, CPF 056.190.269-06.**

OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo hatch 0km, 1.0 para utilização do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) deste Município.

VALOR: Pelo serviço ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 71.400,00 (setenta e um mil e quatrocentos reais).**

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término **06 (seis) meses após**.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Felipe Schuersosvski Glaba
Código Identificador:12CE3C74

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 444.2025

DECRETO N.º 444/2025.

Súmula: Nomeia Cargo em Comissão e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **PEDRO KOWALCZYK**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado (a) Cargo em Comissão **WAGNER NASCIMENTO DE SOUZA**– Diretor(a) de Esportes, Simbologia DIR, portador (a) do RG 4.159.791– SC, a partir de 02 de junho de 2025, o(a) mesmo(a) é pertencente ao cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, matrícula n° 60422.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de a partir de 02 de junho de 2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 27 de maio de 2025.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:628FF8D1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 003/2025 - DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PARA ASSUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE

EDITAL Nº 003/2025 - DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PARA ASSUNÇÃO
DE CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE

PEDRO KOWALCZYK, Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 65, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando, que o artigo 31, da Lei Municipal nº 1.359/2018, estabelece o dever de convocação de suplente para preenchimento de vaga de Conselheiro Tutelar, nos casos de licenças regulamentares, vacância, férias ou afastamento, para fins de regularização da composição do equipamento, em atenção ao disposto nos artigos 131 e 132, da Lei Federal nº 8.069/1990;

Considerando, o Processo Cloud nº 1674/2025, com a necessidade de suplente para substituição de conselheira tutelar matricula nº 60301;

TORNA PÚBLICA:

1. O chamamento dos suplentes abaixo relacionados para se manifestar, no **prazo de 03 (três) dias úteis**, interesse em assumir a função de CONSELHEIRO TUTELAR para o período de 03 de junho 2025 a 10 de janeiro de 2028;

a) Daniele Andressa Daczkowski;
b) Andreia Schram Correia;
c) Liliane Inês Koslvski;
d) Sandra Aparecida das Chagas;
e) Elineia Bagniuk Talamini.
f) Nelson Machado
g) Andrea Almeida Volkman

2. A CONVOCAÇÃO dos Conselheiros Tutelares Suplentes, eleito na Eleição Unificada realizada em 01 de outubro do ano de 2023, conforme resultado homologado por meio da Resolução nº 011/2023 - CMDCA, para assumir o cargo de Conselheiro Tutelar Suplente, nos termos dos artigos 19, §6º e 31, ambos da Lei Municipal nº 1.359/2018, e Decreto Municipal nº 899/2024 de 09 de janeiro de 2024.

3. A nomeação do candidato ao cargo de Conselheiro Tutelar Suplente fica condicionada ao atendimento dos requisitos básicos para a investidura constante neste Edital e da legislação vigente, bem como a aprovação em Exame de Saúde Física e Mental a ser expedido por Médico registrado no Conselho Regional de Medicina - CRM ou Registro do Ministério da Saúde-RMS.

4.O candidato convocado para a nomeação terá o prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis da publicação do Edital de Convocação para se apresentar na Secretaria Municipal de Administração, a fim de cumprir com todas as formalidades exigíveis para a concretização do ato, no prazo supracitado.

5. O candidato deverá no prazo estipulado pelo Município comprovar que preenche os requisitos para nomeação, previstos na Legislação pertinente, sob pena de eliminação, devendo ainda apresentar os documentos abaixo relacionados:
Cédula de Identidade;
Para fins de registro, é imprescindível que o candidato possua número no cadastro de pessoa física – CPF – regularizado (atualizado).
inscrição no PIS ou PASEP, ou, se não estiver cadastrado, negativa expedida pela Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil, respectivamente;
Certidão de Nascimento dos filhos com até 18 anos;
Uma foto 3x4, recente;
CNH (Categoria B);
apresentar os documentos comprovando a escolaridade;
estar em dia com as obrigações eleitorais, mediante apresentação do título de eleitor e certidão emitida pela Justiça Eleitoral ou comprovantes de votação das 02 últimas eleições;
estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino, mediante apresentação do certificado de reservista ou dispensa de incorporação;
não registrar antecedentes criminais, encontrando-se no pleno exercício dos seus direitos civis e políticos, mediante apresentação de certidão negativa de antecedentes criminais expedidas pela Justiça Estadual, Federal, Militar e Eleitoral, dos locais de residência dos últimos 05 (cinco) anos;
não haver sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores, mediante declaração própria sobre essa condição;
comprovante de residência (água, luz ou telefonia) atualizado e em nome próprio ou em nome de seu cônjuge, companheiro ou genitor, ou, no caso de comprovante em nome de terceiros, declaração do titular, devidamente reconhecida em cartório, de que o candidato reside no respectivo endereço;
documento de identidade, certidão de nascimento, casamento ou equivalente e cadastro de pessoa física – CPF – regularizado;
conta salário junto ao Sicredi para recebimento do vencimento;

certidão de Casamento ou Nascimento, sendo que na hipótese de existir Escritura Pública de União Estável;
impressão da tela de consulta de Qualificação Cadastral do eSocial, na qual conste a mensagem "Os dados estão corretos".

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 26 de maio de 2025.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:3575B7DA

SECRETARIAS MUNICIPAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO RESOLUÇÃO Nº 003/ 2025 – SME

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO RESOLUÇÃO nº 003/ 2025 – SME

SÚMULA: Dispõe sobre a realização do Seminário Municipal de Boas Práticas Pedagógicas, estabelece diretrizes para a participação e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do Município de Mallet, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 045/2025, de 13 de janeio de 2025,

CONSIDERANDO a importância de promover o compartilhamento de experiências exitosas no âmbito educacional e fortalecer a cultura de colaboração entre os profissionais da rede pública municipal de ensino,

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 01/2025, estabelece diretrizes sobre a implantação e regulamentação do Seminário Municipal de Boas Práticas Educacionais.

CONSIDERANDO a POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO (PMA) – MUNICÍPIO DE MALLET, publicada em Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 21/05/2025. Edição 3280.

RESOLVE:

Art. 1º- Fica instituído o Seminário Municipal de Boas Práticas Pedagógicas, com o objetivo de valorizar, divulgar e incentivar experiências excitosas e bem-sucedidas realizadas por profissionais da Educação no contexto escolar da rede pública municipal, contribuindo para a melhoria da qualidade do ensino e da aprendizagem.

Art. 2º- O Seminário Municipal de Boas Práticas ocorrerá no dia **11 de julho de 2025**, das 08h às 12h, em local a ser definido e previamente comunicados aos participantes.

Art. 3º - O evento será organizado pela Secretaria Municipal de Educação e contará com a participação de professores e gestores, que poderão inscrever suas experiências nas seguintes categorias:
I- **Gestão Escolar**: práticas inovadoras de gestão pedagógica que impactam positivamente o ambiente escolar;
II- **Educação Infantil**: experiências de práticas pedagógicas voltadas ao atendimento dos alunos da Educação Infantil e nas ações previstas na formação do LEEI – Leitura e Escrita na Educação Infantil.
III- **Ensino Fundamental - Alfabetização (1º e 2º anos)**: experiências de práticas pedagógicas voltadas ao processo de alfabetização, com ênfase no Método Fônico e nas ações do Programa Formadores Municipais;
III- **Ensino Fundamental do 3º ao 5º ano**: práticas significativas que contribuem para o avanço da aprendizagem dos estudantes nesse segmento, com ênfase nas ações do Programa Formadores Municipais.
IV - **Educação Especial**: experiências pedagógicas que promovem a inclusão e o desenvolvimento dos estudantes público-alvo da educação especial alinhados com a prática pedagógica no contexto do esino regular.

Art. 4º- O processo de inscrição das Boas Práticas será realizado no período de **02 a 13 de junho de 2025**, exclusivamente por meio de formulário eletrônico que será disponibilizado pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º- Os trabalhos inscritos serão avaliados por uma Comissão Técnica, especialmente designada para este fim, composta por membros e especialistas convidados, sem que haja qualquer vinculo com às instituições de ensino da rede pública munipal. A seleção considerará critérios como:

I – relevância;
II – inovação;
III - impacto na aprendizagem;
IV – ser cursista do Formadores Municipais;
V – ser cursista do LEEI;

Parágrafo Único- Os finalistas das categorias devidamente solicitadas pelo Núcleo Regional de Educação que irão representar o municipio no Seminário Regional deverão imprescendivelmente ser cursistas do Formadores Municipais.

Art. 6º- Os profissionais inscritos nas categorias deverão seguir as orientações e o modelo de slides que serão disponibilizados no fomulário de inscrições.

Art. 7º- As inscrições, critérios de avaliação e demais orientações serão regulamentados por resoluções específicas publicadas anualmente, com vistas a assegurar a transparência e a participação democrática dos profissionais da rede.

Art. 8º- Os casos eventualmente não contemplados nesta Resolução serão apreciados pela equipe da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 9º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mallet, 27 de Maio de 2025.

CARLA CASSIANA MACHADO NOWACKI
Secretária de Educação

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:F3F2071F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025

EXTRATO DO CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI**, com sede a rua Manoel Antunes Pereira, nº. 297, na cidade de Mandaguari-PR, inscrita no CNPJ sob nº. 95.639.548/0001-92, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. **EDILSON DOS SANTOS MONTANHERI**, brasileiro, agente público, portador da R.G. nº. 6.821.614-1 e do CPF sob o nº. 016.861.329-80, e

CONTRATADA: **JOSE COEK LAVA JATO** inscrita no CNPJ sob n. 11.320.070/0001-43 com sede na Rua Dr. Rufino Maciel, nº 1516, Jardim Paraná, na cidade de Mandaguari – PR, representada neste ato pelo representante legal **JOSE COEK**, brasileiro, portador da cédula de identidade n. 4.470.833-7, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. 629.808.159-34,

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de lavagem de veículos oficiais da Câmara Municipal de Mandaguari nas quantidades, forma e condições estabelecidas no Edital em epígrafe e seus anexos.

Valor total: **R$ 3.880,00 (tres mil, oitocentos e oitenta reais).**

Foro: Comarca de Mandaguari, Estado Paraná.
Mandaguari, 22 de maio de 2025.

EDILSON DOS SANTOS MONTANHERI
Presidente

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:71E419B2

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025

EXTRATO DO CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI**, com sede a rua Manoel Antunes Pereira, nº. 297, na cidade de Mandaguari-PR, inscrita no CNPJ sob nº. 95.639.548/0001-92, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. **EDILSON DOS SANTOS MONTANHERI**, brasileiro, agente público, portador da R.G. nº. 6.821.614-1 e do CPF sob o nº. 016.861.329-80, e

CONTRATADA: **CONVENIENCIA E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS SÃO CYRILO LTDA** inscrita no CNPJ sob n. 17.851.112/0001-59 com sede na Avenida Amazonas, n. 2332, Bairro Centro, na cidade de Mandaguari, Estado do Paraná, representada neste ato pelo representante legal **SERGIO PEREIRA SÃO CYRILO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n. 7.160.388-1, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. 023.396.879-26,

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de água envasada em atendimento à Câmara Municipal de Mandaguari nas quantidades, forma e condições estabelecidas no Edital em epígrafe e seus anexos.

Valor total: **R$ 12.000,00 (doze mil reais).**

Foro: Comarca de Mandaguari, Estado Paraná.
Mandaguari, 26 de maio de 2025.

EDILSON DOS SANTOS MONTANHERI
Presidente

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:572CA264

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 237/2025 - NOMEIA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA INTEGRAREM A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO NOS CHAMAMENTOS PÚBLICOS DE PESSOAS JURÍDICAS

DECRETO Nº 237/2025

Súmula: Nomeia servidores públicos municipais para integrarem a Comissão de Avaliação das Propostas e Documentos de Habilitação para credenciamento nos chamamentos públicos de pessoas jurídicas, para prestação de serviços referente à Lei Municipal Nº 4247/2025, que institui o Programa de Incentivo ao Esporte Amador no âmbito do Município de Mandaguari, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia para integrar a Comissão de Avaliação das Propostas e Documentos de Habilitação para credenciamento nos chamamentos públicos de pessoas jurídicas, para prestação de serviços referente à Lei Municipal Nº 4247/2025, que institui o Programa de Incentivo ao Esporte Amador no âmbito do Município de Mandaguari, os seguintes servidores abaixo nomeados:

ANDERSON RODRIGUES BRITO DE OLIVEIRA (Presidente)
DANIELA BARBOZA BOTION (Vice-Presidente)
RANDHAL GUAIUME CORREIA (Secretário)
MARCIO JOSÉ CARNEIRO (1º Suplente)
ANDREIA CRISTINA DOS SANTOS (2º Suplente)

Parágrafo único. A Comissão, sempre que necessário, dedicará todo o tempo do expediente aos trabalhos a serem empregados para a execução das avaliações necessárias.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo sexto dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco (26/05/2025).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:D9324AD0

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2025-PMM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2025-PMM

PROCESSO LICITATÓRIO DESTINADO EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MEI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE APARELHOS DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO (DEA) PARA O PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 10/06/2025.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 09h00min do dia 10/06/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 10/06/2025.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: ComprasGov.

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço por Lote.

INFORMAÇÕES:
Endereço: Avenida Amazonas, nº 500 – Mandaguari– Pr.
Telefone: (44) 3233-8422 ou pelo e-mail: licitacao@mandaguari.pr.gov.br.

Mandaguari-PR, 27 de maio de 2025.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:8ABA1AFD

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2025-PMM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2025-PMM
PROCESSO LICITATÓRIO DESTINADO EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MEI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE UM CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO PORTÁTIL.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 11/06/2025.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 09h00min do dia 11/06/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 11/06/2025.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: ComprasGov.

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço por Lote.

INFORMAÇÕES:
Endereço: Avenida Amazonas, nº 500 – Mandaguari– Pr.
Telefone: (44) 3233-8422 ou pelo e-mail: licitacao@mandaguari.pr.gov.br.

Mandaguari-PR, 27 de maio de 2025.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:B2CEBB7B

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2025-PMM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2025-PMM

AMPLA CONCORRÊNCIA COM COTA EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO

DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MEI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PLAYGROUND E BRINQUEDOS ADAPTADOS PARA USO DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL, PRÉ-ESCOLAS E CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 12/06/2025.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 09h00min do dia 12/06/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 12/06/2025.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: BLL Compras.

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço por Lote.

INFORMAÇÕES:
Endereço: Avenida Amazonas, nº 500 – Mandaguari– Pr.
Telefone: (44) 3233-8422 ou pelo e-mail: licitacao@mandaguari.pr.gov.br.

Mandaguari-PR, 27 de maio de 2025.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:0BF4D98E

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/ 2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 02.816.696/0001-54, com endereço na Rua Padre Arnaldo Jansen, 1452, Cará-Cará, CEP: 84032-300, na cidade de PONTA GROSSA/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor FERNANDO PARUCKER DA SILVA JUNIOR, inscrito no CPF sob o nº. 006.538.939-57.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES.

VALOR: 240,00.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 28 de Abril de 2025.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

FERNANDO PARUCKER DA SILVA JUNIOR
Pontamed Farmacêutica LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:310C877C

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 139/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/ 2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: VIA SOM BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.473.887/0001-96, com endereço na SEQUÓIA, 96, JARDIM PINHEIROS, CEP: 87043-636, na cidade de MARINGÁ/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, a Senhora CRISTINA MORO COSTA, inscrito no CPF sob o nº. 172.466.788-24.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SOM E ILUMINAÇÃO, GERADOR DE ENERGIA E CAMARINS PARA EVENTOS E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS.

VALOR: 129.070,00.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 9 de Maio de 2025.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

CRISTINA MORO COSTA
Via Som Brasil LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:109975D8

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/ 2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: 57.945.409 EDUARDO YUKIO WAKIUTI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 57.945.409/0001-06, com endereço na RUA NARCISO BERTI, 148, JARDIM TOQUIO, CEP: 86613-000, na cidade de PITANGUEIRAS/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor EDUARDO YUKIO WAKIUTI, inscrito no CPF sob o nº. 043.109.359-82.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E AQUISIÇÃO DE ARES-CONDICIONADOS.

VALOR: 5.199,99.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 12 de Maio de 2025.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

EDUARDO YUKIO WAKIUTU
57.945.409 Eduardo Yukio Wakiuti

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:88195CE2

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/ 2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: MAIS ESTAGIOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 28.306.309/0001-23, com endereço na RUA PROFESSORA ANTONIA REGINATO VIANNA, 0, CAPÃO DA IMBUIA, CEP: 82810-300, na cidade de Curitiba/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor OZIEL LUCIANO BRAZ, inscrito no CPF sob o nº. 041.704.299-07.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA GERENCIAR PROGRAMAS DE ESTÁGIO DESTINADOS À ESTUDANTES REGULARMENTE MATRICULADOS E COM FREQUÊNCIA EFETIVA NO ENSINO REGULAR, ENSINO MÉDIO E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL EM INSTITUIÇÕES DE EDUCAÇÃO SUPERIOR.

VALOR: 3.733.844,19.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 15 de Maio de 2025.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

OZIEL LUCIANO BRAZ
Mais Estagios LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:91A3F6E8

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 153/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/ 2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: NUTRINGA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 24.582.776/0001-25, com endereço na Avenida Américo Belay, 2396, Jardim Tóquio, CEP: 87025-811, na cidade de Maringá/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, a Senhora JAQUELINE BONIFACIO CORDEIRO, inscrito no CPF sob o nº. 023.229.659-60.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E AFINS.

VALOR: 93.359,00.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 16 de Maio de 2025.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

JAQUELINE BONIFACIO CORDEIRO
Nutringa Industria e Comercio LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:78401F48

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 72/2025

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 06/ 2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: DYFAL COMERCIO DE VARIEDADES B2G LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 48.760.218/0001-70, com endereço na Rua Aderbal Ramos da Silva, 2258, Saltinho, CEP: 89138-000, na cidade de Ascurra/SC, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor DYESON FERNANDO HERMANN, inscrito no CPF sob o nº. 107.371.929-41.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE MOTOSSERRA, MOTOPODA E DEMAIS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA USO DA SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

VALOR: 1.002,70.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 27 de Março de 2025.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

DYESON FERNANDO HERMANN
DYFAL Comercio de Variedades B2G LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:95722378

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 73/2025

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 06/ 2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: HIPER COMERCIO & SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 53.640.283/0001-00, com endereço na Manuel Bandeira, 6 A, Parque Alvorada, CEP: 25045-465, na cidade de Duque de Caxias/RJ, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor LUIZ JOÃO DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº. 846.278.167-15.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE MOTOSSERRA, MOTOPODA E DEMAIS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA USO DA SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

VALOR: 1.149,26.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 27 de Março de 2025.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

LUIZ JOÃO DOS SANTOS
Hiper Comercio & Servico LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:57871A44

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 74/2025

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 06/ 2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: JR2 COMERCIO DE VARIEDADES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 39.236.457/0001-35, com endereço na RUA SOROR ANGÉLICA, 720, 0, VILA ESTER (ZONA NORTE), CEP: 2452060, na cidade de SAO PAULO/SP, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor RENE MARIO DEL GRANDE, inscrito no CPF sob o nº. 255.368.078-38.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE MOTOSSERRA, MOTOPODA E DEMAIS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA USO DA SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

VALOR: 2.221,17.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 27 de Março de 2025.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

RENE MARIO DEL GRANDE
JR2 Comercio de Variedades LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:CB9A6376

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 43/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 23/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: FEDERAÇÃO PARANAENSE DE BASKETBALL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.535.368/0001-16, com endereço na RUA PRESIDENTE CARLOS CAVALCANTI, 742, SÃO FRANCISCO, CEP: 80510-040, na cidade de Curitiba/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor MARIVAL ANTONIO MAZZIO JUNIOR, inscrito no CPF sob o nº. 782.814.669-87.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA FEDERAÇÃO PARANAENSE DE BASQUETEBOL, ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, COORDENAÇÃO, SUPERVISÃO E EXECUÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS.

VALOR: 45.458,00.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 25 de Março de 2025.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

MARIVAL ANTONIO MAZZIO JUNIOR
Federação Paranaense de Basketball

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:2E7E2EAD

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 59/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: VN MAQUINAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 41.789.603/0001-00, com endereço na AV FRANCISCO GONÇALVES VALLIN, 800, RESENDE CEP: 37062-200, na cidade de Varginha/MG, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor PEDRO BIANOR DIAS JUNIOR, inscrito no CPF sob o nº 314.572.868-74.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA AUTORIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA REALIZAÇÃO DA REVISÃO PROGRAMADA, APÓS 1.000 HORAS DE OPERAÇÃO, DA COLHEITADEIRA DE CAFÉ VS 200- SÉRIE 51/2022, PERTENCENTE À SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO.

VALOR: 26.047,67.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 22 de Abril de 2025.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

PEDRO BIANOR DIAS JUNIOR
VN Maquinas Industria e Comercio LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:3104CF44

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 62/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: COPROSID-MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 80.285.596/0001-52, com endereço na AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 970, CENTRO, CEP: 86975-000, na cidade de MANDAGUARI/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor DANIEL GABRIEL DA SILVA, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.666.871 SSP-PR/, e inscrito no CPF sob o nº. 424.613.759-68.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELETRICO PARA PRAÇA GERALDO FRANCISCO MIQUELETI.

VALOR: 9.423,00.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 22 de Abril de 2025.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

DANIEL GABRIEL DA SILVA
Coprosid- Materiais Elétricos LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:FAA4A92E

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 64/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 31/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: GRUPO BRASILEIRO DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO (GBCR)., inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10.411.637/0001-24, com endereço na AV AFONSO PENA, 3924, CRUZEIRO, SALA: 801 E 802; CEP: 30130-009, na cidade de BELO HORIZONTE/MG, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor WELFANE CORDEIRO JUNIOR, inscrito no CPF sob o nº 629.278.256-53.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CAPACITAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA MANCHESTER DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO NO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DE MANDAGUARI.

VALOR: 26.240,00.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 9 de Maio de 2025.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

WELFANE CORDEIRO JUNIOR
Grupo Brasileiro de Classificação de Risco (GBCR)

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:AA795C7D

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 26/2022
TOMADA DE PREÇOS N. 01/2022
PROCESSO N. 24/2022

O MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes,

500 centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ./M.F. n.º 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções a **Sra. IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, portadora do RG nº 4.291.301-4 e CPF/MF nº 539.360.609-59, brasileira, casada, residente e domiciliado nesta cidade, e do outro lado a empresa **INSTITUTO MAKRO MARKETING CURSOS E TREINAMENTOS EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.501.153/0001-36, com endereço na Rua Rocha Pombo, 1335, Centro, CEP: 87.300-450, na cidade de CAMPO MOURÃO/PR, neste ato representada por sua representante legal, a Senhora GABRIELA BELOTI, inscrita no CPF sob o nº. 270.966.158-65, tem justo e acertado o presente Termo Aditivo de prorrogação de prazo, nos termos da Tomada de Preços 01/2022, bem como pela legislação vigente em especial o artigo 57 da Lei Federal n.º 8.666 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA
Com o presente fica prorrogado o prazo de vigência e execução do Contrato n° 26/2022 por mais 12 (doze) meses, a contar da data de 03/05/2025, conforme solicitado pela Secretaria responsável.

CLÁUSULA SEGUNDA
O valor referente a prorrogação será de R$46.082,40 (quarente e seis mil e oitenta e dois reais e quarenta centavos), conforme tabela abaixo:

LOTE 1: LOTE 1
Item: 1
Descrição: CAPACITAÇÃO ORIENTAÇÃO EDUCACIONAL EDUCAÇÃO INFANTIL
Quantidade: 40
Valor Unitário: R$403,45
Valor Total: R$16.138,00

Item: 2
Descrição: CAPACITAÇÃO ORIENTAÇÃO EDUCACIONAL ENSINO FUNDAMENTAL
Quantidade: 40
Valor Unitário: R$403,45
Valor Total: R$16.138,00

Item: 3
Descrição: CAPACITAÇÃO EDUCAÇÃO ESPECIAL
Quantidade: 40
Valor Unitário: R$403,45
Valor Total: R$16.138,00

Total: R$48.414,00

CLÁUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais disposições.

Mandaguari (PR), 18 de Abril de 2024.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

GABRIELA BELOTI
Instituto Makro Marketing Cursos e TreinamentosEIRELI EPP

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:752B52F4

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 250/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 26/2024
PROCESSO Nº 109/2024

O MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500 centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ./M.F. n.º 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções a **Sra. IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, portadora do RG nº 4.291.301-4 e CPF/MF nº 539.360.609-59, residente e domiciliada nesta cidade, e a **CONTRATANTE**, a pessoa jurídica **SOCIEDADE BENEFICENTE CRISTO REI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 02.194.783/0001-17, com endereço na Avenida Presidente Vargas, 480, Centro, CEP: 86.975-000, na cidade de MANDAGUARI/PR, neste ato representada por sua representante legal, a Senhora FLAVIA RENATA REZENDE BARBOSA NUNES, inscrita no CPF sob o nº. 063.885.119-02, tem justo e acertado o presente Termo Aditivo de prorrogação de prazo, nos termos da Inexigibilidade 26/2024, bem como pela legislação vigente em especial o artigo 84 da Lei Federal n.º 14.133 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Com o presente fica prorrogado o prazo de vigência e execução da Ata de Registro de Preços 250/2024, pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 16/05/2025, conforme solicitado pela Secretaria responsável.

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor referente à prorrogação será de R$715.000,00 (setecentos e quinze mil reais), conforme acordado entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais disposições.

Mandaguari (PR), 14 de Maio de 2025.

ENFª IVONEIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

FLAVIA RENATA REZENDE BARBOSA NUNES
Sociedade Beneficente Cristo Rei

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:702C9AC0

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 134/2024
CONCORRÊNCIA N° 07/2024
PROCESSO N° 32270/2024

O MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500, centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF nº 76.285.345/0001-09**,** representada neste ato pela Prefeita Municipal, Sra. **IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade n. 4.291.301-4 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. CPF/MF nº 539.360.609-59, residente e domiciliada na cidade de Mandaguari – PR, e do outro lado a empresa **ENGENHARIA E CONSTRUTORA JANDASUL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 30.871.786/0001-83, com endereço na RUA CLEMENTINO S PUPPI, 1501, CENTRO CEP: 86900-000, na cidade de JANDAIA DO SUL/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor JOSÉ AUGUSTO BRESSAN GUIRALDELI, inscrito no CPF sob o nº 075.223.459-52, tem justo e acertado o presente Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo, nos termos da **Concorrência Nº 07/2024**, bem como pela legislação vigente em especial a Lei Federal nº. 14.133/21 e suas alterações e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Com o presente fica prorrogado em 180 (cento e oitenta) dias, o prazo de vigência do Contrato nº 134/2024 conforme solicitação do Departamento de Engenharia.

CLÁUSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original, datado de 20/12/2024.

Mandaguari (PR), 15 de Maio de 2025.

IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

JOSÉ AUGUSTO BRESSAN GUIRALDELI
Engenharia e Construtora Jandasul LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:3C675D47

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 03 2025

Aviso de Pregão Eletrônico nº 03/2025
Processo Administrativo nº 70/2025

Torna-se público que a Câmara Municipal de Mandirituba, inscrita no CNPJ sob o nº 00.942.395/0001-41, com sede na Travessa Padre Franscisco Bierman, 10, Centro, Mandirituba, Paraná, CEP 83800-072, realizará Pregão Eletrônico, para participação exclusiva de MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE e que preencham as condições estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, com critério de julgamento menor preço, conforme a Lei nº 14.133/2021; nos termos da Resolução nº 01/2024 e demais normas aplicáveis.
O Edital completo poderá ser retirado na Câmara Municipal de Mandirituba, em dias úteis, ser visualizado na íntegra no site: www.cmmandirituba.pr.gov.br, www.gov.br/compras ou fornecido por solicitação ao e-mail: licitacao@cmmandirituba.pr.gov.br.

Objeto do Pregão Eletrônico: Registro de Preço para eventual Aquisição de Materiais de Copa e Cozinha.
Valor máximo:R$ 8.751,61
Data da sessão:10 de junho de 2025, às 10h.
UASG:930228
Link: Portal de Compras do Governo Federal (https://pncp.gov.br/app/editais?q=C%C3%82MARA%20MANDIRITUBA&status=recebendo_ proposta&pagina=1)
Critério de julgamento:menor preço por item
Modo de Disputa: Aberto

Mandirituba, 27 de maio de 2025

BRENDA CAROLINA LECHETA
Presidente

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:ED93631A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CONVÊNIO Nº001/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA E O CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE COM VISTAS A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO SUS NO MUNICÍPIO.

CONVÊNIO Nº001/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA E O CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE COM VISTAS A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO SUS NO MUNICÍPIO.

Por este instrumento, de um lado a Prefeitura Municipal de Mandirituba, pessoa jurídica de
direito público, inscrito no CNPJ n.º76.105.550/0001-37, com sede à Rua Travessa Augusto
Dissenha, 44, Centro, nesta cidade de Mandirituba - Paraná, neste ato representado pelo
Prefeito Municipal Sr. Felipe Claudino Machado, portador da cédula de identidade RG n.º
9.340.057.-7 PR e do CPF n.º072.351.939-05, residente e domiciliado em Mandirituba, e de
outro lado o CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE, CNPJ nº 03.273.207/0001-28,
doravante simplesmente CONSÓRCIO, neste ato representado pelo seu Presidente Marcelo José
Bernardeli Palhares, portador da Cédula de Identidade/RG nº 7.789.283-4 SSP-PR, do CPF nº
031.836.199-03, residente e domiciliado na Rua Coronel Cecílio Rocha, 702, em Jacarezinho (PR)
– CEP 86400-000, com base no previsto no artigo 19º, inciso III, do estatuto do Consórcio, e nas
Leis nºs 8.080/90 e 8.142/90, firmam o presente Convênio de acordo com os termos e condições
a seguir estabelecidos:
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - O presente Termo tem por objetivo operacionalizar ações
de Assistência Farmacêutica, através da aquisição e distribuição de medicamentos essenciais, à
população usuária do SUS (Sistema Único de Saúde).
CLÁUSULA SEGUNDA: DO COMPROMISSO DAS PARTES - Comprometem-se os signatários:
I – PREFEITURA MUNICIPAL:
a) repassar ao Consórcio, recursos financeiros no valor de R$711.381,96 em quatro parcelas de
R$ 177.845,49, as quais deverão ser depositadas em conta corrente específica do Banco do
Brasil, até o dia 05 dos meses de junho, setembro e dezembro/2025 e março/2026, conforme
plano de aplicação em anexo;
b) estruturar a Assistência Farmacêutica no município;
c) garantir que a dispensação Farmacêutica seja realizada sob responsabilidade técnica do
Profissional Farmacêutico;
d) manter dados consistentes sobre o consumo de medicamentos e demanda (atendida e não
atendida) de cada produto;
e) efetuar a programação de medicamentos utilizando-se do perfil epidemiológico, consumo
histórico e oferta de serviços;
f) quantificar os medicamentos definindo um ponto de reposição, considerando o Consumo
Médio Mensal e o tempo médio para aquisição/ressuprimento;
g) monitorar a qualidade dos medicamentos recebidos, subsidiando a Diretoria do Consórcio,
para que esta reavalie os requisitos de qualidade para aquisição e proceda a validação de

fornecedores;
h) receber, armazenar e distribuir, adequadamente os medicamentos;
i) organizar a distribuição dos medicamentos, exclusivamente na rede SUS, garantindo
prescrição e utilização adequada dos mesmos;
j) promover o uso racional dos medicamentos junto à população, aos prescritores e aos
dispensadores;
k) disponibilizar e capacitar os recursos humanos em saúde, necessários a uma Assistência
Farmacêutica de qualidade.
II - AO CONSÓRCIO:
a) seguir o elenco proposto na pactuação aprovada pela Comissão Intergestores Bipartite e
Conselho Estadual de Saúde, integrantes da Relação de Medicamentos Essenciais para a Atenção
Básica e constantes do Plano Estadual de Assistência Farmacêutica Básica;
b) adquirir os medicamentos de acordo com a programação do município, elaborada com o
recurso financeiro disponível, conforme plano de aplicação em anexo;

c) incentivar os municípios a participarem da formulação da Política de Assistência
Farmacêutica do Estado e a organizarem sua estrutura no município;
d) manter um sistema de comunicação com os municípios, para que esses obtenham
informações atualizadas das programações, aquisições e movimentação financeira de seus
recursos;
e) manter o cronograma de programação e aquisição, tentando evitar a descontinuidade no
fornecimento;
f) efetuar as aquisições de medicamentos dentro de requisitos técnicos, legais e de qualidade,
estabelecidos para esses produtos;
g) monitorar as entregas dos produtos até o seu destino final, intermediando possíveis
transtornos durante seu percurso;
h) intermediar junto ao Fornecedor, a substituição dos produtos, quando comprovado desvio
da qualidade originada no processo de fabricação ou transporte.
CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS - O valor referente ao recurso financeiro destinado à
execução do presente convênio correrá à conta da Dotação Orçamentária n.º 141, elemento de
despesa – 3.3.72.30, Fonte: 303 e 494.
CLÁUSULA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO – O acompanhamento do presente convênio será
realizado a cada período vigência, com base em avaliações do cumprimento de seu objeto.
CLÁUSULA QUINTA: DA DENÚNCIA E RESCISÃO – O presente termo de convênio poderá ser
rescindido sem comunicação prévia, caso ocorra descumprimento das obrigações ora
estipuladas, sujeitando-se a parte inadimplente a eventuais perdas e danos, respondendo ainda
por todo e qualquer ônus decorrente de procedimentos judiciais que se fizerem necessários
podendo, entretanto, ser resolvido por mútuo consenso, com antecedência mínima de 90
(noventa) dias.
CLÁUSULA SEXTA – Ficam sem efeito quaisquer disposições estabelecidas em convênios ou
consequentes termos aditivos, anteriores ao presente, que contrariem direta ou indiretamente
o disposto nas cláusulas deste Instrumento.
CLAUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA - Este Termo de Convênio entrará em vigor a partir da data de
sua assinatura e terá vigência até 31 de março de 2026.
CLÁUSULA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES - Quaisquer alterações dos termos e condições do
presente convênio deverão ser objeto de termos aditivos firmados a qualquer tempo e farão
parte integrante, para todos os efeitos e direitos.
CLÁUSULA NONA: DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de Curitiba para dirimir as
dúvidas fundadas neste Instrumento e que não puderem ser resolvidas de comum acordo. E
assim por estarem de pleno acordo e ajustados depois de lido e achado conforme, o presente
Instrumento vai, a seguir, assinado em 03 (três) vias pelos representantes dos respectivos
signatários na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.
Mandirituba, 20 de maio de 2025

Felipe M
FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Presidente do Conselho Deliberativo do CONSÓRCIO

Publicado por:
Mariely Taise Santos
Código Identificador:15D22ACD

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE ADITIVO DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 73/2022

EXTRATO DE ADITIVO DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 73/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550/0001-37
CONTRATADA: MIL TRANSPORTES DE PASSAGEIROS EIRELI
CNPJ/MF nº 14.573.111/0001-45
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR
simplesmente de CONTRATANTE, e, de outro lado a empresa MIL TRANSPORTES DE PASSAGEIROS EIRELI, com sede à RUA OTÁVIO JOSÉ KUSS, N.º 150, CENTRO, QUITANDINHA/PR, inscrito no CNPJ/MF nº 14.573.111/0001-45, neste ato devidamente representado pelo seu administrador, AMILTON RICARDO MASSANEIRO MATOZO, inscrito no CPF/MF sob nº 808.***.***-53, doravante denominada CONTRATADA, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos (caso necessária), tendo em vista o que consta no Processo Administrativo acima citado e em observância às disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo para Renovação Contratual, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA –
1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a RENOVAÇÃO Contratual do Contrato n.º 74/2022, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, na forma conveniada na Cláusula Segunda do Contrato Original, nos termos da Lei 8.666/93.
1.2. As partes de comum acordo, decidem prorrogar o prazo de vigência por 12 (doze) meses, de 26/05/2025 até 25/05/2026.
1.3 O respectivo contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela administração pública.
CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO
2.1 O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor total de R$ 427.803,20 (quatrocentos e vinte e sete mil oitocentos e três reais e vinte centavos), com a aplicação de reajuste no percentual de 5,53% de acordo com o índice IPCA (IBGE) referente ao mês de abr/2025, previsto em contrato, devido manifestação expressa do CONTRATADO no processo de renovação. **DATA:** 23 DE MAIO DE 2025

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:530F9D2F

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE ADITIVO DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 75/2022

EXTRATO DE ADITIVO DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 75/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550/0001-37
CONTRATADA: TRANSPORTES COLETIVOS RIO D' OURO LTDA
CNPJ/MF nº 07.091.772/0001-25
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR
CLÁUSULA PRIMEIRA –
1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a RENOVAÇÃO Contratual do Contrato n.º 75/2022, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

DE TRANSPORTE ESCOLAR, na forma conveniada na Cláusula Segunda do Contrato Original, nos termos da Lei 8.666/93.
1.2. As partes de comum acordo, decidem prorrogar o prazo de vigência por 12 (doze) meses, de 26/05/2025 até 25/05/2026.
1.3 O respectivo contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela administração pública.
CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO
2.1 O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor total de R$ 427.803,20 (quatrocentos e vinte e sete mil oitocentos e três reais e vinte centavos), com a aplicação de reajuste no percentual de 5,53% de acordo com o índice IPCA (IBGE) referente ao mês de abr/2025, previsto em contrato, devido manifestação expressa do CONTRATADO no processo de renovação. **DATA:** 23 DE MAIO DE 2025

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:8B28A6BD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 32-2025

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, Regido pela Lei Federal n° 14.133/2021 e legislações complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº 32 de 2025.
OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Aquisição de mourões e telas de arame, conforme processo de Processo dispensa nº 5/2025.
CONTRATADO: JL BLOCOS E ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA. CNPJ: 51.768.089/0001-71
VALOR CONTRATADO: 22.967,23 (Vinte e Dois Mil, Novecentos e Sessenta e Sete Reais e Vinte e Três Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 27/05/2025.
INICÍO DA EXECUÇÃO: 27/05/2025
RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **Até 30 dias após entrega dos materiais e emissão de nota fiscal**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 10 dias após a assinatura do contrato**.**
Manfrinópolis, 27/05/2025.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei Dos Santos
Código Identificador:91B8EF01

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 33-2025

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, Regido pela Lei Federal n° 14.133/2021 e legislações complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº 33 de 2025.
OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Contratação de empresa especializada para realização de exames de tuberculose e brucelose no rebanho municipal, conforme programa de erradicação da brucelose e tuberculose do rebanho bovino leiteiro do Município Manfrinópolis/PR, conforme processo de Pregão nº 16/2025.
CONTRATADO: R.T. MOURA CONSULTORIA E ASSESSORIA VETERINARIA LTDA. CNPJ: 47.708.642/0001-03
VALOR CONTRATADO: 83.000,00 (Oitenta e Três Mil Reais).
DATA DA ASSINATURA: 27/05/2025.
INICÍO DA EXECUÇÃO: 27/05/2025
RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **Até 30 dias após realização dos serviços e emissão de nota fiscal**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses após a assinatura do contrato**.**
Manfrinópolis, 27/05/2025.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei Dos Santos
Código Identificador:CCACCA2C

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 34-2025

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, Regido pela Lei Federal n° 14.133/2021 e legislações complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº 34 de 2025.
OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva, consertos, instalações e revisões em equipamentos de uso odontomédicos das unidades de saúde do Município de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 18/2025.
CONTRATADO: ODONTO TEC LTDA. CNPJ: 01.660.742/0001-06
VALOR CONTRATADO: 550.000,00 (Quinhentos e Cinquenta Mil Reais).
DATA DA ASSINATURA: 27/05/2025.
INICÍO DA EXECUÇÃO: 27/05/2025
RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **Até 30 dias após realização dos serviços e emissão de nota fiscal, com relatório**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses após a assinatura do contrato**.**
Manfrinópolis, 27/05/2025.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei Dos Santos
Código Identificador:29A0C4A3

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 002/2025
Vinculado a Dispensa de Licitação nº 001/2025

PROCESSO N°001/2025

OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE DISPENSA É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO PARA O LEGISLATIVO MUNICIPAL.

CONTRATADO: 49.418.054 MAYCON ANDRE RIZZI

CNPJ Nº 49.418.054/0001-60

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Manfrinópolis - Paraná;

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 dias

DATA DA ASSINATURA: 26/05/2025

INÍCIO DA EXECUÇÃO: 26/05/2025

VALOR CONTRATADO – R$ 2.750,00

FORO: Comarca de Francisco Beltrão, Estado do Paraná.

Manfrinópolis, 26 de maio de 2025.

MARCOS ANTÔNIO FRANCISCONI
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Carla Regina Rodrigues
Código Identificador:A7842C15

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 235/2025

SÚMULA: HOMOLOGA PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO 055/2025.

CELIO LELIS DA MATA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica Homologado o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 021/2025, após acatar o resultado de julgamento da Comissão Municipal de Licitação, cujo objeto é **dispensa de licitação por menor valor para Contratação de empresa especializada para locação de equipamentos para impressão, cópias, scanner e fax com fornecimento de suprimentos e atendimento técnico, destinado a atender os seguintes setores: Saúde, Sede, Esporte, Agricultura, Assistência Social, CRAS, DETRAN, Conselho Tutelar, Educação e Cultura do Município de Marilena, Estado do Paraná.**

ARTIGO 2º - Fica Adjudicado o objeto do Processo Licitatório na modalidade Dispensa de Licitação n. º 021/2025, em favor da empresa: **COVERCOPY LOCAÇÃO E VENDA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF 04.772.359/0001-38,** com sua proposta no valor de **R$ 62.370,00 (sessenta e dois mil e trezentos e setenta reais).**

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, EM 27 DE MAIO DE 2025.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito

Publicado por:
Alessandra Tarifa da Silva
Código Identificador:EFBA54AB

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 094/2025.

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA - PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73;

CONTRATADA: COVERCOPY LOCAÇÃO E VENDA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF 04.772.359/0001-38.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA IMPRESSÃO, CÓPIAS, SCANNER E FAX COM FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS E ATENDIMENTO TÉCNICO, DESTINADO A ATENDER OS SEGUINTES SETORES: SAÚDE, SEDE, ESPORTE, AGRICULTURA, ASSISTÊNCIA SOCIAL, CRAS, DETRAN, CONSELHO TUTELAR, EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

VALOR: R$ 62.370,00 (SESSENTA E DOIS MIL E TREZENTOS E SETENTA REAIS).

FONTE DE RECURSOS:

23 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) EXERCÍCIO CORRENTE
24 – 01510 – TAXAS – EXERCÍCIO PODER DE POLÍCIA
25 – 01511 – TAXAS – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
42 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) EXERCÍCIO CORRENTE
61 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) EXERCÍCIO CORRENTE
89 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) EXERCÍCIO CORRENTE
105 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) EXERCÍCIO CORRENTE
180 - 01303 – SAÚDE – RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 – 15%)
181 - 03494 – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS
198 - 01303 – SAÚDE – RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 – 15%)
209 - 03494 – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS
221 – 01369 – SERVIÇOS PRESTADOS SUS / FATURAMENTO AIH'S - EXERC
222 - 03494 – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS
234 - 01303 – SAÚDE – RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 – 15%)
239 - 03494 – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS
261 – 1102 – FUNDEF/FUNDEB 40%
276 – 01103 – 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS FUNDEB
277 – 01104 – DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO BÁSICA
307 – 01103 – 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS FUNDEB
313 – 01103 – 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS FUNDEB
319 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES – EXERCÍCIO CORRENTE
330 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES – EXERCÍCIO CORRENTE
345 – 31934 – BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
352 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES – EXERCÍCIO CORRENTE
364 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES – EXERCÍCIO CORRENTE
375 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES – EXERCÍCIO CORRENTE
379 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES – EXERCÍCIO CORRENTE

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

O PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO PRORROGADAS DE ACORDO COM OS ARTIGOS 105,106 E 107 DA LEI 14.133/21.

MARILENA-PR, EM 27 DE MAIO DE 2025.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito

Publicado por:
Alessandra Tarifa da Silva
Código Identificador:CCFF11EB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA - FMS

Secretaria Municipal de Saúde de Marilena
ESTADO DO PARANÁ

CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA DE SAÚDE

RENATA CAROLINE BALICO, SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI, CONSIDERANDO AS DISPOSIÇÕES DA LEI FEDERAL DE RESPONSABILIDADE FISCAL E CONFORME PRECEITUA O ART. 36, §5º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 13 DE JANEIRO DE 2012.

CONVOCA

A COMUNIDADE DE MARILENA – PR PARA PARTICIPAREM DA AUDIÊNCIA PÚBLICA EM SAÚDE REFERENTE AO 1º QUADRIMESTRE DE 2.025 A REALIZAR-SE NO DIA 29 DE MAIO DE 2025, COM INICIO AS 15:00, COM OBJETIVO DE PRESTAR CONTAS DA EXECUÇÃO E CUMPRIMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE.
A AUDIÊNCIA PÚBLICA SERÁ REALIZADA NO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL

MARILENA-PR., 26 DE MAIO DE 2.025

RENATA CAROLINE BALICO
Secretaria Municipal de Saúde

Rua Ivaí, 555 – Fone (44) 3448 – 1305 – CNPJ 09.205.459/0001-77 – CEP- 87.960-000 – Marilena – PR – E-mail marilena.saude@hotmail.com

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:00A34AD3

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA - PMM

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
ESTADO DO PARANÁ

CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PUBLICA

CELIO LÉLIS DA MATA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI E CONSIDERANDO AS DIPOSIÇÕES DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL,

CONVOCA

A comunidade de Marilena-Pr para participarem da Audiência Publica a realizar-se no dia 29 de Maio de 2.025, com início às 13:00 horas, fundamentado no § 4º, Artigo 9º, combinado com o Art. 54 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2.000 (-Lei de Responsabilidade Fiscal-), com o objetivo de Demonstrar e Avaliar o cumprimento de metas fiscais relativamente ao Primeiro Quadrimestre de 2025.
A Audiência Pública será realizada no prédio da Câmara Municipal

Marilena-Pr., 26 de Maio de 2.025

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:4B076E68

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 223/25

DECRETO Nº 223/2025

Súmula: Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providencias.

Celio Lelis da Mata, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 2311/25, de 27/05/2025, etc...,

DECRETA:

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial, por superávit Financeiro, apurado em 31/12/2024 no valor de R$- 4.526,66 (-Quatro mil, quinhentos e vinte e seis reais e sessenta e seis centavos-), para dar amparo legal na devolução de saldos bancários do programa que teve por objetivo a proteção social, com o intuito de garantir a vida, a redução de danos e a prevenção da incidência de riscos, a vigilância socioassistencial, que visa a analisar territorialmente a capacidade protetiva das famílias e nela a ocorrência de vulnerabilidades, de ameaças, de vitimizações e danos, e a defesa de direitos, que visa a garantir o pleno acesso aos direitos no conjunto das provisões socioassistenciais., cujos repasses serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:

09.000	ASSISTENCIA E SANEAMENTO	
09.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0011.2.058	SCFV / FIA Estado	
Fonte - 3783	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – FIA – Exercício Anterior	
3.3.30.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	4.526,66
	Total.....R$-	4.526,66

Artigo 2º) - A cobertura do crédito Adicional Especial autorizado na forma do presente Decreto, far-se-á mediante a utilização do seguinte recurso:

I – Superávit Financeiro.

a)	SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM 31/12/2023	VALOR
Fonte = 3783	Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculos – FIA – Exercício Anterior	4.526,66

Artigo 3º) - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, em 27 de maio de 2.025.

CELIO LELIS DA MATA
PrefeiTo Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:F7D13C29

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 224/25

DECRETO Nº 224/2025

Súmula: Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providencias.

Celio Lelis da Mata, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 2311/25, de 27/05/2025, etc...,

DECRETA:

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial, por Excesso de Arrecadação no valor de R$- 155,17 (-Cento e cinquenta e cinco reais e dezessete centavos-), para dar amparo legal na devolução de saldos bancários do programa que teve por objetivo a proteção social, com o intuito de garantir a vida, a redução de danos e a prevenção da incidência de riscos, a vigilância socioassistencial, que visa a analisar territorialmente a capacidade protetiva das famílias e nela a ocorrência de vulnerabilidades, de ameaças, de vitimizações e danos, e a defesa de direitos, que visa a garantir o pleno acesso aos direitos no conjunto das provisões socioassistenciais., cujos repasses serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:

09.000	ASSISTENCIA E SANEAMENTO	
09.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0011.2.058	SCFV / FIA Estado	
Fonte = 783	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – FIA – Exercício Corrente	
3.3.30.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	155,17
	Total.....R$-	4.681,83

Artigo 2º) - A cobertura do crédito Adicional Especial autorizado na forma do presente Decreto, far-se-á mediante a utilização do seguinte recurso:

II – Excesso de Arrecadação.

Título – Tendência do Excesso de Arrecadação	Valor
- 1.3.2.1.01.0.1.38.00.00.00.00.00. - RAF - BBRASIL - FIA - S C F V - Fonte 783 - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – FIA – Exercício Corrente	155,17
Total Tendência de Excesso de Arrecadação.....R$-	**155,17**

Artigo 3º) - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, em 27 de maio de 2.025.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:5760AB12

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 225/25

DECRETO Nº 225/2025

Súmula: Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providencias.

Celio Lelis da Mata, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei nº 2312/25, de 27/05/2025, etc...,

DECRETA:

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial, por superávit Financeiro, apurado em 31/12/2024 no valor de R$- 25.671,09 (-vinte e cinco mil, seiscentos e setenta e um reais e nove centavos-), para dar amparo legal na devolução de saldos bancários do programa que teve por objetivo a proteção social, e da defesa de direitos, que visa a garantir o pleno acesso aos direitos no conjunto das provisões socioassistenciais., cujos repasses serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:

09.000	ASSISTENCIA E SANEAMENTO	
09.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0011.2.116	FIA INCENTIVO 21 Estado	
Fonte - 3821	FIA INCENTIVO 21 – Exercício Anterior	
3.3.30.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	25.671,09
	Total.....R$-	25.671,09

Artigo 2º) - A cobertura do crédito Adicional Especial autorizado na forma do presente Decreto, far-se-á mediante a utilização do seguinte recurso:

I – Superávit Financeiro.

a)	SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM 31/12/2024	VALOR
Fonte = 3821	FIA INCENTIVO 21 – Exercício Anterior	25.671,09

Artigo 3º) - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, em 27 de maio de 2.025.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:989D6628

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 226/25

DECRETO Nº 226/2025

Súmula: Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providencias.

Celio Lelis da Mata, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 2312/25, de 27/05/2025, etc...,

DECRETA:

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial, por Excesso de Arrecadação no valor de R$- 879,97 (-Oitocentos e setenta e nove reais e noventa e sete centavos-), para dar amparo legal na devolução de saldos bancários do programa que teve por objetivo a proteção social, e da defesa de direitos, que visa a garantir o pleno acesso aos direitos no conjunto das provisões socioassistenciais., cujos repasses serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:

09.000	ASSISTENCIA E SANEAMENTO	
09.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0011.2.116	FIA INCENTIVO 21 Estado	
Fonte = 821	FIA INCENTIVO 21 – Exercício Corrente	
3.3.30.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	879,97
	Total.....R$-	879,97

Artigo 2º) - A cobertura do crédito Adicional Especial autorizado na forma do presente Decreto, far-se-á mediante a utilização do seguinte recurso:

II – Excesso de Arrecadação.

Título – Tendência do Excesso de Arrecadação	Valor
- 1.3.2.1.01.0.1.60.00.00.00.00.00. - RAF - BBRASIL - FIA INCENTIVO 21 - Fonte 821 - FIA INCENTIVO 21 – Exercício Corrente	879,97
Total Tendência de Excesso de Arrecadação.....R$-	**879,97**

Artigo 3º) - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, em 27 de maio de 2.025.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:011BF379

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 227/25

DECRETO Nº 227/2025

Súmula: Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providencias.

Celio Lelis da Mata, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 2313, de 27/05/2025, etc...,

DECRETA:

Artigo 1º) - **Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Especial no valor de R$- 4.509,90 (-Quatro mil, quinhentos e nove reais e noventa centavos-), para dar suporte legal a realização de despesas na devolução de saldo financeiro do programa destinado ao fortalecimento dos Conselhos Tutelares através da Deliberação nº 107/2027-SEDS/FIA-PR, cujos repasses serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:**

09.000	ASSISTENCIA E SANEAMENTO	
09.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0011.1.078	SEDS/FIA/Delib 107/2017/Veic e Equip Conselho tutelar	
Fonte - 3796	SEDS/FIA/Delib 107-2017/Cons Tutelar - Exercício Anterior	
3.3.30.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	4.509,90
	Total.....R$-	4.509,90

Artigo 2º) - A cobertura do crédito Adicional Especial autorizado na forma do presente Decreto, far-se-á mediante a utilização do seguinte recurso:

I – Superávit Financeiro.

a)	SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM 31/12/2024	VALOR
Fonte = 3796	SEDS/FIA/Delib 107-2017/Cons Tutelar - Exercício Anterior	4.509,90

Artigo 3º) - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, em 27 de maio de 2.025.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:BF1A3F03

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 228/25

DECRETO Nº 228/2025

Súmula: Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providencias.

Celio Lelis da Mata, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 2313/25, de 27/05/2025, etc...,

DECRETA:

Artigo 1º) - **Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Especial no valor de R$- 154,05 (-Cento e cinquenta e quatro reais e cinco centavos-), para dar suporte legal a realização de despesas na devolução de saldo financeiro do programa destinado ao fortalecimento dos Conselhos Tutelares através da Deliberação nº 107/2027-SEDS/FIA-PR, cujos repasses serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:**

09.000	ASSISTENCIA E SANEAMENTO	
09.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0011.1.078	SEDS/FIA/Delib 107/2017/Veic e Equip Conselho tutelar	
Fonte = 796	SEDS/FIA/Delib 107-2017/Cons Tutelar - Exercício Corrente	
3.3.30.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	154,05
	Total.....R$-	154,05

Artigo 2º) - A cobertura do crédito Adicional Especial autorizado na forma do presente Decreto, far-se-á mediante a utilização do seguinte recurso:

II – Excesso de Arrecadação.

Título – Tendência do Excesso de Arrecadação	Valor
- 1.3.2.1.01.0.1.40.00.00.00.00. - RAF - SEDS/FIA/Delib 107-2017/Conselho Tutelar - Fonte 796 - SEDS/FIA/Delib 107-2017/Cons Tutelar – Exercício Corrente	154,05
Total Tendência de Excesso de Arrecadação.....R$-	**154,05**

Artigo 3º) - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, em 27 de maio de 2.025.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:54B352B1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 229/25

DECRETO Nº 229/2025

Súmula: Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providencias.

Celio Lelis da Mata, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 2314/25, de 27/05/2025, etc...,

DECRETA:

Artigo 1º) - **Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Especial no valor de R$- 3.288,96 (-Três mil, duzentos e oitenta e oito reais e noventa e seis centavos-), visando dar suporte legal na devolução de saldo bancário do programa do** Incentivo para Apoio e Fortalecimento da Atuação dos Conselhos Municipais de Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Paraná - Incentivo CMDCA - para co financiamento estadual por meio do Fundo Estadual para Infância e Adolescência FIA/PR no âmbito do Sistema de Garantias de Direitos da Criança e do Adolescente. (Despesas de Custeios), Deliberação nº 84/2019., **cujos repasses serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:**

09.000	ASSISTENCIA E SANEAMENTO	
09.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.011.2.092	SEJUF/FIA/Deliberação nº 84/2019-CDECA PR - Custeios	
Fonte - 3814	SEJUF/FIA/Deliberação nº XX/2019- CEDCA-PR- Incentivo CMDCA - Exercício Anterior	
3.3.30.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.288,96
	Total.....R$-	3.288,96

Artigo 2º) - A cobertura do crédito Adicional Especial autorizado na forma do presente Decreto, far-se-á mediante a utilização do seguinte recurso:

I – Superávit Financeiro.

a)	SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM 31/12/2024	VALOR
Fonte = 3814	SEJUF/FIA/Deliberação nº XX/2019- CEDCA-PR- Incentivo CMDCA - Exercício Anterior	3.288,96

Artigo 3º) - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, em 27 de maio de 2.025.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:544D3327

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 230/25

DECRETO Nº 230/2025

Súmula: Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providencias.

Celio Lelis da Mata, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 2314/25, de 27/05/2025, etc...,

DECRETA:

Artigo 1º) - **Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Especial no valor de R$- 112,74 (-Cento e doze reais e setenta e quatro centavos-), visando dar suporte legal na devolução de saldo bancário do programa do** Incentivo para Apoio e Fortalecimento da Atuação dos Conselhos Municipais de Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Paraná - Incentivo CMDCA - para co financiamento estadual por meio do Fundo Estadual para Infância e Adolescência FIA/PR no âmbito do Sistema de Garantias de Direitos da Criança e do Adolescente. (Despesas de Custeios), Deliberação nº 84/2019.**, cujos repasses serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:**

09.000	ASSISTENCIA E SANEAMENTO	
09.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.011.2.092	SEJUF/FIA/Deliberação nº 84/2019-CDECA PR - Custeios	
Fonte = 814	SEJUF/FIA/Deliberação nº XX/2019- CEDCA-PR- Incentivo CMDCA - Exercício Corrente	
3.3.30.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	112,74
	Total.....R$-	112,74

Artigo 2º) - A cobertura do crédito Adicional Especial autorizado na forma do presente Decreto, far-se-á mediante a utilização do seguinte recurso:

II – Excesso de Arrecadação.

Título – Tendência do Excesso de Arrecadação	Valor
- 1.3.2.1.01.0.1.40.00.00.00.00. - RAF - SEDS/FIA/Delib 107-2017/Conselho Tutelar - Fonte 814 - SEJUF/FIA/Deliberação nº XX/2019- CEDCA-PR- Incentivo CMDCA – Exercício Corrente	112,74
Total Tendência de Excesso de Arrecadação.....R$-	**112,74**

Artigo 3º) - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, em 27 de maio de 2.025.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:37C730A0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 231/25

DECRETO Nº 231/2025

Súmula: Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providencias.

Celio Lelis da Mata, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei 2315, etc..., faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI:

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Especial no valor de R$- 18.675,27 (-Dezoito mil, seiscentos e setenta e cinco reais e vinte e sete centavos-), para dar suporte legal na devolução de saldo bancário da Adesão ao Incentivo para Apoio e Fortalecimento de Projetos de Atenção a Crianças e Adolescentes em Situação de Vulnerabilidade e Risco Social - Incentivo Atenção à Criança e Adolescente - para Co financiamento estadual por meio do Fundo Estadual para Infância e Adolescência - FIA/PR no âmbito do Sistema de Garantias de Direitos da Criança e do Adolescente. (Despesas de Custeios), Deliberação nº 89/2019, cujos repasses serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:

09.000	ASSISTENCIA E SANEAMENTO	
09.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.011.2.091	SEJUF/FIA/Deliberação nº 89/2019-CDECA PR - Custeios	
Fonte - 3813	SEJUF/FIA/Deliberação nº 89/2019- CEDCA-PR- Incent Atenção à Criança e Adolesc - Exercício Anterior	
3.3.30.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	18.675,27
	Total.....R$-	18.675,27

Artigo 2º) - A cobertura do crédito Adicional Especial autorizado na forma do presente Decreto, far-se-á mediante a utilização do seguinte recurso:

I – Superávit Financeiro.

a)	SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM 31/12/2024	VALOR
Fonte = 3813	SEJUF/FIA/Deliberação nº 89/2019- CEDCA-PR- Incent Atenção à Criança e Adolesc - Exercício Anterior	18.675,27

Artigo 3º) - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, em 27 de maio de 2.025.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:E5FEDFF5

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 232/25

DECRETO Nº 232/2025

Súmula: Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providencias.

Celio Lelis da Mata, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 2315/25, 27/05/2025, etc...,

DECRETA:

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Especial no valor de R$- 640,15 (-Seiscentos e quarenta reais e quinze centavos-), para dar suporte legal na devolução de saldo bancário da Adesão ao Incentivo para Apoio e Fortalecimento de Projetos de Atenção a Crianças e Adolescentes em Situação de Vulnerabilidade e Risco Social - Incentivo Atenção à Criança e Adolescente - para Co financiamento estadual por meio do Fundo Estadual para Infância e Adolescência - FIA/PR no âmbito do Sistema de Garantias de Direitos da Criança e do Adolescente. (Despesas de Custeios), Deliberação nº 89/2019, cujos repasses serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:

09.000	ASSISTENCIA E SANEAMENTO	
09.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.011.2.091	SEJUF/FIA/Deliberação nº 89/2019-CDECA PR - Custeios	
Fonte = 813	SEJUF/FIA/Deliberação nº 89/2019- CEDCA-PR- Incent Atenção à Criança e Adolesc - Exercício Corrente	
3.3.30.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	640,15
	Total.....R$-	640,15

Artigo 2º) - A cobertura do crédito Adicional Especial autorizado na forma do presente Decreto, far-se-á mediante a utilização do seguinte recurso:

II – Excesso de Arrecadação.

Título – Tendência do Excesso de Arrecadação	Valor
- 1.3.2.1.01.0.1.42.00.00.00.00. - RAF - SEJUF/FIA/Deliberação nº 89/2019-CEDCA-PR - Incent. Atenção à Criança e Adolesc - Fonte 813 - SEJUF/FIA/Deliberação nº 89/2019- CEDCA-PR- Incent Atenção à Criança e Adolesc - Exercício Corrente	640,15
Total Tendência de Excesso de Arrecadação.....R$-	**640,15**

Artigo 3º) - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, em 27 de maio de 2.025.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:59F64E8E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 233/25

Decreto nº 233/2025

Súmula: Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providencias.

Celio Lelis da Mata, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 2319/25, de 27/05/2025, etc...,

DECRETA:

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Especial no valor de R$- 1.459,29 (-Hum mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e vinte e nove centavos-), para dar legalidade a devolução do saldo financeiro do Termo de Adesão firmado entre o Município de Marilena-Pr, e a SEJUF/FEAS-PR "Fundo Estadual de Assistência Social" através da Deliberação nº 043/2021-CEDCA-PR, Programa de Benefícios Eventuais na aquisição de Cestas Básicas para atender à famílias em situação de vulnerabilidade e risco social**, cujos repasses serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:**

09.000	ASSITÊNCIA E SANEAMENTO	VALOR
09.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0011.2.094	SEJUF/FEAS/Deliberação nº 043/2021-CEDCA PR – Custeios	
Fonte – 3819	FIA IMPACTO COVID - Exercício Anterior	
3.3.30.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.459,29
	Total do Crédito Autorizado.....R$-	**1.459,29**

Artigo 2º) - A cobertura do crédito Adicional Especial autorizado na forma do presente Decreto, far-se-á mediante a utilização do seguinte recurso:

I – Superávit Financeiro.

a)	SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM 31/12/2024	VALOR
Fonte = 3819	FIA IMPACTO COVID – Exercício Anterior	1.459,29

Artigo 3º) - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 27 dias do mês de maio de 2.025.

CELIO LÉLIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:162BA58E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 234/25

Decreto nº 234/2025

Súmula: Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providencias.

Celio Lelis da Mata, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 2319/25, de 27/05/2025, etc...,

DECRETA:

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Especial no valor de R$- 53,83 (-Cinquenta e três reais e oitenta e três centavos-), para dar legalidade a devolução do saldo financeiro do Termo de Adesão firmado entre o Município de Marilena-Pr, e a SEJUF/FEAS-PR "Fundo Estadual de Assistência Social" através da Deliberação nº 043/2021-CEDCA-PR, Programa de Benefícios Eventuais na aquisição de Cestas Básicas para atender à famílias em situação de vulnerabilidade e risco social**, cujos repasses serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:**

09.000	ASSITÊNCIA E SANEAMENTO	VALOR
09.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0011.2.094	SEJUF/FEAS/Deliberação nº 043/2021-CEDCA PR – Custeios	
Fonte – 819	FIA IMPACTO COVID – Exercício Corrente	
3.3.30.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	53,83
	Total do Crédito Autorizado.....R$-	**53,83**

Artigo 2º) - A cobertura do crédito Adicional Especial autorizado na forma do presente Decreto, far-se-á mediante a utilização do seguinte recurso:

II – Excesso de Arrecadação.

Título – Tendência do Excesso de Arrecadação	Valor
- 1.3.2.1.01.0.1.85.00.00.00.00. - RAF – FIA IMPACTO COVID - Fonte 819 - FIA IMPACTO COVID - Exercício Corrente	53,83
Total Tendência de Excesso de Arrecadação.....R$-	**53,83**

Artigo 3º) - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 27 dias do mês de maio de 2.025.

CELIO LÉLIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:92B4A64F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 061/2024.

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA - PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73 E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARILENA, CNPJ Nº. 09.205.479/0001-77.

CONTRATADA: R C DE OLIVEIRA, CNPJ Nº21.990.561/0001-55.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS TIPO HORTIFRUTIGRANJEIROS, ERVAS E TEMPEROS DIVERSOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS SEGUINTES DEPARTAMENTOS: SAÚDE, EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CRAS DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

FONTE DE RECURSO:
175 - 01303 – SAÚDE – RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 – 15%) - EX
176 - 3494 – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE S...
274 - 01103 – 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS FUNDEB.
275 - 01104 – DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO BÁSICA.
347 - 31934 – BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA.
368 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) EXERCÍCIO CORRENTE

ALTERAÇÃO PRAZOS: ALTERA-SE OS PRAZOS QUE SE REFERE A CLÁUSULA QUARTA DO CONTRATO ORIGINAL NOS TERMOS DO ART. 124 DA LEI N° 14.133/2021, REFERE-SE A ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ONDE ESTABELECIA O PRAZO DE EXECUÇÃO ATÉ O DIA 24 DE MAIO DE 2025, FICA PRORROGADO O PRAZO ATÉ O DIA 30 DE OUTUBRO DE 2025, E O PRAZO DE VIGÊNCIA ATÉ DIA 24 DE JUNHO DE 2025, FICA PRORROGADO ATÉ O DIA 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

ESTE EXTRATO ENTRARÁ EM VIGOR A PARTIR DA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO PERMANECENDO INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESTIPULADAS E NÃO ALTERADAS POR ESTE INSTRUMENTO.

MARILENA-PR, 26 DE MAIO DE 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
Contratante

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:8787CA32

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 069/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA - PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73 E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARILENA, CNPJ Nº. 09.205.479/0001-77.

CONTRATADA: GUSTAVO RAMON DE PALMA SOUZA, CPF Nº 086.036.039-36;

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE TÉCNICO EM RADIOLOGIA PARA CONTEMPLAR O SERVIÇO DE RAIO X DO HOSPITAL MUNICIPAL LEONOR CALLEGARI BOVIS LOCALIZADO NA RUA SÃO PAULO, N° 731 NO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

FONTE DE RECURSOS:

178 - 01303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%) – EXE.
196 - 01303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%) – EXE
207 - 03494 – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE S

ALTERAÇÃO PRAZOS: ALTERA-SE OS PRAZOS QUE SE REFERE O CONTRATO ORIGINAL NOS TERMOS DO ART. 124 DA LEI N° 14.133/2021, REFERE-SE A ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ONDE ESTABELECIA O PRAZO DE EXECUÇÃO ATÉ O DIA 10 DE MAIO DE 2025, FICA PRORROGADO O PRAZO ATÉ O DIA 10 DE MARÇO DE 2026, E O PRAZO DE VIGÊNCIA ATÉ DIA 10 DE JUNHO DE 2025, FICA PRORROGADO ATÉ O DIA 10 DE ABRIL DE 2026.

ESTE EXTRATO ENTRARÁ EM VIGOR A PARTIR DA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO PERMANECENDO INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESTIPULADAS E NÃO ALTERADAS POR ESTE INSTRUMENTO.

MARILENA-PR, 27 DE MAIO DE 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
Contratante

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:3FC34999

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 2311/25

LEI Nº 2311/2025

Súmula: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providencias.

Celio Lelis da Mata, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc..., faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI:

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial, por superávit Financeiro, apurado em 31/12/2024 e Excesso de Arrecadação no valor de R$- 4.681,83 (-Quatro mil, seiscentos e oitenta e um reais e oitenta e três centavos-), para dar amparo legal na devolução de saldos bancários do programa que teve por objetivo a proteção social, com o intuito de garantir a vida, a redução de danos e a prevenção da incidência de riscos, a vigilância socioassistencial, que visa a analisar territorialmente a capacidade protetiva das famílias e nela a ocorrência de vulnerabilidades, de ameaças, de vitimizações e danos, e a defesa de direitos, que visa a garantir o pleno acesso aos direitos no conjunto das provisões socioassistenciais., cujos repasses serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:

09.000	ASSISTENCIA E SANEAMENTO	
09.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0011.2.058	SCFV / FIA Estado	
Fonte - 3783	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – FIA – Exercício Anterior	
3.3.30.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	4.526,66
Fonte = 783	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – FIA – Exercício Corrente	

3.3.30.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	155,17
	Total.....R$-	4.681,83

Artigo 2º) - A cobertura do crédito Adicional Especial autorizado na forma da presente Lei, far-se-á mediante a utilização dos seguintes recursos:

I – Superávit Financeiro.

a)	SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM 31/12/2023	VALOR
Fonte = 3783	Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculos – FIA – Exercício Anterior	4.526,66

II – Excesso de Arrecadação.

Título – Tendência do Excesso de Arrecadação	Valor
- 1.3.2.1.01.0.1.38.00.00.00.00. - RAF - BBRASIL - FIA - S C F V - Fonte 783 - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – FIA – Exercício Corrente	155,17
Total Tendência de Excesso de Arrecadação.....R$-	**155,17**

Artigo 3º) - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, em 27 de maio de 2.025.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:57ED14F4

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 2312/25

LEI Nº 2312/2025

Súmula: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providencias.

Celio Lelis da Mata, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc..., faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI:

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial, por superávit Financeiro, apurado em 31/12/2024 e Excesso de Arrecadação no valor de R$- 26.551,06 (-vinte e seis mil, quinhentos e cinquenta e um reais e seis centavos-), para dar amparo legal na devolução de saldos bancários do programa que teve por objetivo a proteção social, e da defesa de direitos, que visa a garantir o pleno acesso aos direitos no conjunto das provisões socioassistenciais., cujos repasses serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:

09.000	ASSISTENCIA E SANEAMENTO	
09.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0011.2.116	FIA INCENTIVO 21 Estado	
Fonte - 3821	FIA INCENTIVO 21 – Exercício Anterior	
3.3.30.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	25.671,09
Fonte = 821	FIA INCENTIVO 21 – Exercício Corrente	
3.3.30.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	879,97
	Total.....R$-	26.551,06

Artigo 2º) - A cobertura do crédito Adicional Especial autorizado na forma da presente Lei, far-se-á mediante a utilização dos seguintes recursos:

I – Superávit Financeiro.

a)	SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM 31/12/2023	VALOR
Fonte = 3821	FIA INCENTIVO 21 – Exercício Anterior	25.671,09

II – Excesso de Arrecadação.

Título – Tendência do Excesso de Arrecadação	Valor
- 1.3.2.1.01.0.1.60.00.00.00.00. - RAF - BBRASIL - FIA INCENTIVO 21 - Fonte 821 - FIA INCENTIVO 21 – Exercício Corrente	879,97
Total Tendência de Excesso de Arrecadação.....R$-	**879,97**

Artigo 3º) - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, em 27 de maio de 2.025.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:27B07A1E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 2313/25

LEI Nº 2313/2025

Súmula: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providencias.

Celio Lelis da Mata, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc..., faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI:

Artigo 1º) - **Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Especial no valor de R$- 4.663,95 (-Quatro mil, seiscentos e sessenta e três reais e noventa e cinco centavos-), para dar suporte legal a realização de despesas na devolução de saldo financeiro do programa destinado ao fortalecimento dos Conselhos Tutelares através da Deliberação nº 107/2027-SEDS/FIA-PR, cujos repasses serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:**

09.000	ASSISTENCIA E SANEAMENTO	
09.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0011.1.078	SEDS/FIA/Delib 107/2017/Veic e Equip Conselho tutelar	
Fonte - 3796	SEDS/FIA/Delib 107-2017/Cons Tutelar - Exercício Anterior	
3.3.30.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	4.509,90
Fonte = 796	SEDS/FIA/Delib 107-2017/Cons Tutelar - Exercício Corrente	
3.3.30.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	154,05
	Total.....R$-	4.663,95

Artigo 2º) - A cobertura do crédito Adicional Especial autorizado na forma da presente Lei, far-se-á mediante a utilização dos seguintes recursos:

I – Superávit Financeiro.

a)	SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM 31/12/2024	VALOR
Fonte = 3796	SEDS/FIA/Delib 107-2017/Cons Tutelar - Exercício Anterior	4.509,90

II – Excesso de Arrecadação.

Título – Tendência do Excesso de Arrecadação	Valor
- 1.3.2.1.01.0.1.40.00.00.00.00. - RAF - SEDS/FIA/Delib 107-2017/Conselho Tutelar - Fonte 796 - SEDS/FIA/Delib 107-2017/Cons Tutelar – Exercício Corrente	154,05
Total Tendência de Excesso de Arrecadação.....R$-	**154,05**

Artigo 3º) - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, em 27 de maio de 2.025.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:7133B3BC

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 2314/25

LEI Nº 2314/2025

Súmula: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providencias.

Celio Lelis da Mata, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc..., faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI:

Artigo 1º) - **Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Especial no valor de R$- 3.401,70 (-Três mil, quatrocentos e um reais e setenta centavos-), visando dar suporte legal na devolução de saldo bancário do programa do** Incentivo para Apoio e Fortalecimento da Atuação dos Conselhos Municipais de Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Paraná - Incentivo CMDCA - para co financiamento estadual por meio do Fundo Estadual para Infância e Adolescência FIA/PR no âmbito do Sistema de Garantias de Direitos da Criança e do Adolescente. (Despesas de Custeios), Deliberação nº 84/2019., **cujos repasses serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:**

09.000	ASSISTENCIA E SANEAMENTO	
09.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.011.2.092	SEJUF/FIA/Deliberação nº 84/2019-CDECA PR - Custeios	
Fonte - 3814	SEJUF/FIA/Deliberação nº XX/2019- CEDCA-PR- Incentivo CMDCA - Exercício Anterior	
3.3.30.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.288,96
Fonte = 814	SEJUF/FIA/Deliberação nº XX/2019- CEDCA-PR- Incentivo CMDCA - Exercício Corrente	
3.3.30.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	112,74
	Total.....R$-	3.401,70

Artigo 2º) - A cobertura do crédito Adicional Especial autorizado na forma da presente Lei, far-se-á mediante a utilização dos seguintes recursos:

I – Superávit Financeiro.

a)	SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM 31/12/2024	VALOR
Fonte = 3814	SEJUF/FIA/Deliberação nº XX/2019- CEDCA-PR- Incentivo CMDCA - Exercício Anterior	3.288,96

II – Excesso de Arrecadação.

Título – Tendência do Excesso de Arrecadação	Valor
- 1.3.2.1.01.0.1.40.00.00.00.00. - RAF - SEDS/FIA/Delib 107-2017/Conselho Tutelar - Fonte 814 - SEJUF/FIA/Deliberação nº XX/2019- CEDCA-PR- Incentivo CMDCA – Exercício Corrente	112,74
Total Tendência de Excesso de Arrecadação.....R$-	**112,74**

Artigo 3º) - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, em 27 de maio de 2.025.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:10C3BFCA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 2315/25

LEI Nº 2315/2025

Súmula: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providencias.

Celio Lelis da Mata, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc..., faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI:

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Especial no valor de R$- 19.315,42 (-Dezenove mil, trezentos e quinze reais e quarenta e dois centavos-), para dar suporte legal na devolução de saldo bancário da Adesão ao Incentivo para Apoio e Fortalecimento de Projetos de Atenção a Crianças e Adolescentes em Situação de Vulnerabilidade e Risco Social - Incentivo Atenção à Criança e Adolescente - para Co financiamento estadual por meio do Fundo Estadual para Infância e Adolescência - FIA/PR no âmbito do Sistema de Garantias de Direitos da Criança e do Adolescente. (Despesas de Custeios), Deliberação nº 89/2019, cujos repasses serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:

09.000	ASSISTENCIA E SANEAMENTO	
09.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.011.2.091	SEJUF/FIA/Deliberação nº 89/2019-CDECA PR - Custeios	
Fonte - 3813	SEJUF/FIA/Deliberação nº 89/2019- CEDCA-PR- Incent Atenção à Criança e Adolesc - Exercício Anterior	
3.3.30.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	18.675,27
Fonte = 813	SEJUF/FIA/Deliberação nº 89/2019- CEDCA-PR- Incent Atenção à Criança e Adolesc - Exercício Corrente	
3.3.30.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	640,15
	Total.....R$-	19.315,42

Artigo 2º) - A cobertura do crédito Adicional Especial autorizado na forma da presente Lei, far-se-á mediante a utilização dos seguintes recursos:

I – Superávit Financeiro.

a)	SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM 31/12/2024	VALOR
Fonte = 3813	SEJUF/FIA/Deliberação nº 89/2019- CEDCA-PR- Incent Atenção à Criança e Adolesc - Exercício Anterior	18.675,27

II – Excesso de Arrecadação.

Título – Tendência do Excesso de Arrecadação	Valor
- 1.3.2.1.01.0.1.42.00.00.00.00. - RAF - SEJUF/FIA/Deliberação nº 89/2019-CEDCA-PR - Incent. Atenção à Criança e Adolesc - Fonte 813 - SEJUF/FIA/Deliberação nº 89/2019- CEDCA-PR- Incent Atenção à Criança e Adolesc - Exercício Corrente	640,15
Total Tendência de Excesso de Arrecadação.....R$-	**640,15**

Artigo 3º) - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, em 27 de maio de 2.025.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:9403592C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 2317/25

LEI n° 2317/2025

Disciplina, no âmbito no âmbito do Município de Marilena a aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021 e dá outras providências.

Celio Lelis da Mata, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

etc..., faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI:

Art. 1º Esta Lei tem por objetivo disciplinar normas não gerais previstas pela Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, versando sobre a realização de licitações e celebração de contratos administrativos no âmbito do Município de Marilena.

Art. 2º As presentes disposições abrangem todos os Órgãos da Administração Direta e indireta, Autarquias, Fundações, Fundos Especiais e as demais entidades vinculadas ao Município de Marilena.

Art. 3º As licitações realizadas com base na Lei Federal n.º 14.133, de 01 de Abril de 2021, serão conduzidas por Agentes de Contratação, designados preferencialmente entre os servidores efetivos dos quadros permanentes da Administração Pública.

Art. 4º Nas hipóteses de licitações, será nomeada Comissão de Contratação, composta no mínimo por 03 (três) membros, designados preferencialmente entre os servidores efetivos dos quadros permanentes da Administração Pública.

Art. 5º É obrigatória a elaboração do ETP – Estudo Técnico Preliminar, nos termos do artigo 18, §§ 1º e 2º da Lei Federal n.º 14.133/21 na fase de planejamento dos seguintes processos licitatórios e contratações diretas:

I. Contratação de soluções consideradas inéditas no âmbito do Município de Marilena;

II. Quando verificada a necessidade de reavaliar a forma de contratação contida em contrato anterior;

III. Aquisição de bens e prestação de serviços que não tenham sido contratados nos últimos 10 (dez) anos pela do Município de Marilena;

IV. Quando houver necessidade de audiência ou consulta pública.

V.De aquisição de bens e prestação de serviços cujo valor estimado da licitação ou da contratação direta, supere a importância de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), exceção feita aos processos de credenciamento;

VI. Cujo critério de julgamento seja melhor técnica ou conteúdo artístico, técnica e preço e maior retorno econômico;

Art. 6º A alocação de riscos do objeto a ser licitado será confeccionada nos casos em que seja obrigatória a elaboração do Estudo Técnico Preliminar.

Art. 7º A descrição do objeto considerando todo o seu ciclo de vida, serão confeccionadas quando necessárias, a depender da complexidade do objeto, devidamente atestada pelo setor demandante, e à análise de conveniência e oportunidade da instituição.

Art. 8º Os órgãos e entidades municipais poderão realizar contratações diretas, mediante o sistema de registro de preços, mesmo não havendo outros órgãos participantes.

Art. 9º A publicidade dos atos oficiais da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, se dará mediante publicação no Diário Oficial do Município de Marilena.

Art. 10º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrários, especialmente a Lei Complementar nº 2.182/24.

Marilena, 27 de maio de 2.025.

CÉLIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:21AFAF5C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 2318/25

Lei nº 2318/2025

Súmula: Dispõe sobre o parcelamento de débitos do Município de Marilena, Estado do Paraná, com seu Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

Celio Lelis da Mata, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc..., faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica autorizado ao Município de Marilena o parcelamento junto ao seu Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, gerido pelo FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE MARILENA, observado o disposto no artigo 14 e seguintes da Portaria nº 1.467/2022, de 02 de junho de 2022 e § 9º do artigo 9º da E.C. 103/2019, dos débitos conforme abaixo descritos e conforme disposto nesta Lei.

Parágrafo único. Os débitos a serem parcelados referem-se:

I. ao déficit atuarial referente ao exercício de 2024, homologado pela Lei nº 2.256/2024, no valor de R$1.498.698,37 e autorizou a quitação até 31.12.2024;

II. Apurados na Auditoria Direta realizada pelo Ministério da Previdência Social, através da Secretária do Regime Próprio e Complementar, e departamentos correlatos conforme Notificação de Ação-Fiscal – NAF SEI nº 2**2/2023**/AUDIT/CGAUC/DRPSP/SRPC-MPS e levantamento interno consistente nos seguintes:

a) Diferença da contribuição patronal referente as competências 11, 12 e 13º do exercício de 2017; 09, 10, 11, 12 3 13º do exercício de 2018; 12 e 13º do exercício de 2019; 10, 11, 12 e 13º do exercício de 2021; 04, 05, 06, 07, 08 do exercício de 2023.

Art. 2º Parcelamento do débito descrito no artigo anterior será posicionado como devido em 31.12.2021, e observado o disposto no artigo 14 da Portaria nº 1.467/2022 e § 9º do artigo 9º da E.C. 103/2019, deverá ser quitado no em 60 (sessenta) parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira em 30 (trinta) dias após a publicação da presente lei, e as demais até o último dia último de cada mês subsequente.

§ 1º. Para apuração do montante devido a ser parcelado os valores originais serão atualizados pelo índice IPCA, acrescido de juros simples de 0,5% (zero virgula cinco por cento) ao mês e multa de 2% (dois por cento), acumulados desde a data de vencimento até a data da assinatura do termo de acordo de parcelamento.

§ 2º. As prestações vincendas serão atualizadas mensalmente pelo índice IPCA, acrescido de juros simples de 0,5% (zero virgula cinco por cento) ao mês, acumulados desde a data de consolidação do montante devido no termo de acordo de parcelamento até o mês do pagamento.

§ 3º. As prestações vencidas serão atualizadas mensalmente pelo IPCA, acrescido de juros simples de 0,5% (zero virgula cinco por cento) ao mês e multa de 2% (dois por cento), acumulados desde a data de vencimento da prestação até o mês do efetivo pagamento.

Art. 3º Fica autorizada a vinculação do Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia das prestações acordadas no termo de parcelamento de que trata esta Lei.

§ 1º. A garantia de vinculação do FPM deverá constar de cláusula do termo de parcelamento e de autorização fornecida ao agente financeiro responsável pelo repasse das cotas, e vigorará até a quitação do termo.

§ 3º. É defeso a revogação da autorização para vinculação ao FPM, sem a revogação legislativa bem como o descumprimento pelo agente financeiro na retenção e repasse das obrigações vinculadas ao FPM, até o limite da cota, configurando responsabilidade prevista no art. 8º da Lei 9.717/98.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 27 dias do mês de maio de 2025.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:AC7F10C3

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 2319/25

Lei nº 2319/2025

Súmula: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providencias.

Celio Lelis da Mata, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc..., faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI:

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Especial no valor de R$- 1.513,12 (-Hum mil, quinhentos e treze reais e doze centavos-), para dar legalidade a devolução do saldo financeiro do Termo de Adesão firmado entre o Município de Marilena-Pr, e a SEJUF/FEAS-PR "Fundo Estadual de Assistência Social" através da Deliberação nº 043/2021-CEDCA-PR, Programa de Benefícios Eventuais na aquisição de Cestas Básicas para atender à famílias em situação de vulnerabilidade e risco social**, cujos repasses serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:**

09.000	ASSITÊNCIA E SANEAMENTO	VALOR
09.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0011.2.094	SEJUF/FEAS/Deliberação nº 043/2021-CEDCA PR – Custeios	
Fonte – 3819	FIA IMPACTO COVID - Exercício Anterior	
3.3.30.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.459,29
Fonte – 819	FIA IMPACTO COVID – Exercício Corrente	
3.3.30.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	53,83
	Total do Crédito Autorizado.....R$-	**1.513,12**

Artigo 2º) - A cobertura do crédito Adicional Especial autorizado na forma da presente Lei, far-se-á mediante a utilização dos seguintes recursos:

I – Superávit Financeiro.

a)	SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM 31/12/2024	VALOR
Fonte = 3819	FIA IMPACTO COVID – Exercício Anterior	1.459,29

II – Excesso de Arrecadação.

Título – Tendência do Excesso de Arrecadação	Valor
- 1.3.2.1.01.0.1.85.00.00.00.00. - RAF – FIA IMPACTO COVID - Fonte 819 - FIA IMPACTO COVID - Exercício Corrente	53,83
Total Tendência de Excesso de Arrecadação.....R$-	**53,83**

Artigo 3º) - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 27 dias do mês de maio de 2.025.

CELIO LÉLIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:DC3D3B47

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO. EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2025. UASG Nº 987693. PROCESSO Nº 378/2025. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. **Data da realização: 12 de JUNHO de 2025. Abertura da Sessão: 08h00 horas**. Local: www.gov.br/compras/pt-br. O Município de Mariópolis/PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Mario Eduardo Lopes Paulek que o presente instrumento subscreve e pelo Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial da municipalidade Fernando Romeiro, tornam público que se encontra aberto, certame licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 22/2025, com critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM – Processo n.º 378/2025, objetivando a implantação de REGISTRO DE PREÇOS para a futura e eventual aquisição de artefatos de concreto, conforme condições, quantidades, exigências e demais especificações estabelecidas no Anexo II – Termo de Referência, que faz parte do edital, que será regido pela Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 110/2023, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP,AO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI E Sociedade Cooperativa (S.C.) E AMPLA PARTICIPAÇÃO. As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos conforme mencionado no edital, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame no site www.gov.br/compras/pt-br. A sessão de processamento do Pregão será realizada eletronicamente no site: www.gov.br/compras/pt-br, iniciando-se no dia 12/06/2025 às 08h00 horas e será conduzida pelo Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial com o auxílio da Comissão de Contratação, designados nos autos do processo em epígrafe. INFORMAÇÃO/EDITAL: O Edital de Pregão Eletrônico nº 22/2025 completo encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitação do Paço Municipal – Rua Seis, nº 1030 - Centro – CEP: 85.525-000 – Mariópolis, Estado do Paraná, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-Feira entre as 08h00 ás 11h30min e das 13h00 às 17h00, E-mail: francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br Portal Transparência do Município ou pelos sites www.mariopolis.pr.gov.br, na aba licitações – Pregão Eletrônico e www.gov.br/compras/pt-br - UASG Nº 987693. Mariópolis/PR, 27 de Maio de 2025.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:054B0FA1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MARIÓPOLIS – CMDCA

RESOLUÇÃO AD REFERENDUM Nº 006/2025 DE 27 DE MAIO DE 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre aprovação de Prestação de CONTAS FINAL referente aos recursos executados SEGUNDO SEMESTRE DE 2023, relativo ao INCENTIVO CRIANÇA E ADOLESCENTE QUE SOFRERAM IMPACTOS PELA COVID.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) do Município de Mariópolis, Paraná**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal n. 007/2023,

CONSIDERANDO A DELIBERAÇÃO Nº 043/2021 CEDCA/PR E RESOLUÇÃO CMDCA 001/2024

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a Prestação de CONTAS FINAL, referente aos recursos executados no segundo semestre de 2023, atinente ao INCENTIVO CRIANÇA E ADOLESCENTE QUE SOFRERAM IMPACTOS PELA COVID, repassados pelo FIA/Estadual e deliberado pela DELIBERAÇÃO Nº 043/2021 CEDCA/PR. O CMDCA avaliou o relatório de Gestão Físico-financeiro e concedeu e parecer favorável como prestação de contas final.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PALOMA PEREIRA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:82C28681

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
ATA DA SESSÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DEMONSTRAÇÃO E AVALIAÇÃO DO RELATÓRIO DE GESTÃO DA SAÚDE - 2025.

ATA DA SESSÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DEMONSTRAÇÃO E AVALIAÇÃO DO RELATÓRIO DE GESTÃO DA SAÚDE, REFERENTE AO 1º QUADRIMESTRE DE 2025, REALIZADA EM 22 DE MAIO DE 2025.

----------**COMPOSIÇÃO:** Ver. HIRMAN RAMOS EIGLMEIER FERREIRA (Hirman da Saúde)- PRESIDENTE DA COMISSÃO GERAL; Ver. JULIANO LEITE - MEMBRO DA COMISSÃO GERAL; e demais vereadores: KAYAN GUSMÃO; NELINHO LOURENÇO, e ainda os integrantes da Secretaria Municipal de saúde: Sra. FABÍOLA KMIECIK - Enfermeira responsável pelos instrumentos de gestão; Sra. KARINA MARIANO LINDOLFO - Diretora da UPA; Sra. EDUARDA GONÇALVES -da Vigilância Sanitária, Sra. EMANUELLE CHIAH - diretora Técnica, o Ouvidor da Saúde, Sr. PAULO DINIZ COSTA, e Sr. JOSÉ CARLOS CORDEIROS DOS SANTOS JUNIOR– Secretário Municipal de Saúde.Início 14:00 horas. A **Presidente da Comissão** abre a Audiência dizendo: "Pelas atribuições que me são conferidas por Lei e sob a proteção de Deus, declaro aberta a Sessão de Audiência Publica para demonstração e avaliação do Relatório de Gestão da Saúde, referente ao 1° quadrimestre de 2025". A **Presidente da Comissão** solicita ao Vereador Juliano Leite que faça a leitura das escrituras sagradas. Em ato contínuo, a **Presidente da Comissão** solicita aos integrantes da Secretaria Municipal de Saúde que façam uso da palavra e façam a demonstração do Relatório da Saúde referente ao 1ºquadrimestre de 2025. Feita toda a demonstração e avaliação, fizeram uso da palavra os vereadores Juliano Leite e Hirman da Saúde. Não havendo mais nenhum vereador a questionar, a **Sra. Presidente** pergunta se alguém presente tem algo a questionar. Não havendo mais nada a questionar, a **Presidente da Comissão** então agradece novamente a presença de todos e dá por encerrada a presente Audiência Pública.

Matinhos, 22 de maio de 2025.

HIRMAN RAMOS EIGLMEIER FERREIRA
(HIRMAN DA SAÚDE)
Presidente da Comissão Geral

JULIANO LEITE
Membro da Comissão Geral

Publicado por:
Carlos Eduardo Crema
Código Identificador:4620D1EF

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
LEI N.º 2673/2025

LEI N.º 2673/2025

"Institui, no âmbito do Município de Matinhos, o programa de atenção à pessoa em situação de dependência química e alcoólica, doravante denominado de "PROGRAMA MÃO AMIGA: RESGATE DA DIGNIDADE" e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, aprovou, e em cumprimento ao Artigo 64, §6° da Lei Orgânica Municipal e Artigo 29, III, e Parágrafo Único do Regimento Interno, O Vice-Presidente da Câmara Municipal promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Matinhos, o programa de atenção à pessoa em situação de dependência química e alcoólica, doravante denominado "PROGRAMA MÃO AMIGA: RESGATE DA DIGNIDADE", visando garantir condições humanas, promover a saúde pública, a segurança, a ordem urbana e a inclusão social.

§ 1º Para fins desta Lei, considera-se população em situação de dependência química e alcoólica o grupo populacional heterogêneo que utiliza os logradouros públicos e as áreas degradadas ou em situação de abandono como espaço para uso de entorpecentes composto por:

I -pessoas com dependência química crônica, com prejuízos à capacidades mental, ainda que parcial, limitando as tomadas de decisões;
II -pessoas em vulnerabilidade, que venham a causar riscos à sua integridade física ou a de terceiros, devido a transtornos mentais pré-existentes ou causados pelo uso de álcool e/ou drogas.

Art. 2º São diretrizes do "PROGRAMA MÃO AMIGA: RESGATE DA DIGNIDADE":

I -promoção dos direitos civis, políticos, econômicos, sociais, culturais e ambientais;
II -respeito à dignidade da pessoa humana;
III -direito à convivência familiar e comunitária;
IV -valorização e respeito à vida e à cidadania;
V -atendimento humanizado e universalizado.

Art. 3º São objetivos do "PROGRAMA MÃO AMIGA: RESGATE DA DIGNIDADE":

I -assegurar o acesso amplo ao tratamento da pessoa em situação de dependência química e alcoólica;
II -encaminhamento da pessoa em situação de dependência química e alcoólica para o devido tratamento;
III -disponibilizar programas de qualificação profissional para as pessoas retiradas da situação de dependência química e alcoólica, com o objetivo de propiciar o seu acesso ao mercado de trabalho;
IV -disponibilizar aos desempregados em situação de dependência química e alcoólica vagas para reinserção no mercado de trabalho e;
V -encaminhar as pessoas em situação de dependência química e alcoólica para vagas em cursos de qualificação profissional.

Art. 4º Nos termos da Lei Federal nº 11.343, de 03 de agosto de 2006, fica expressamente proibido o consumo de droga ilícita em logradouros públicos do Município de Matinhos.

§ 1º Para os fins desta Lei, considera-se como droga ilícita a substância ou produto capaz de causar dependência, assim especificada em lei ou relacionada em atos normativos atualizados periodicamente pelo Poder Executivo da União.

§ 2º Para os efeitos desta Lei, são considerados logradouros públicos:

I -as avenidas;
II -as rodovias;
III -as ruas;
IV -as alamedas/servidões, travessas, caminhos e passagens;
V -as calçadas;
VI -as praças e parques;
VII -as ciclovias;
VIII -a orla marítima;
IX -as pontes;
X -a área externa dos campos de futebol, ginásios de esportes e praças esportivas de propriedade pública;
XI -as repartições públicas e adjacências;
XII -os pátios e estacionamentos dos estabelecimentos que sejam conexos à via pública e que não sejam cercados;

XIII -no hall de entrada dos edifícios e estabelecimentos comerciais que sejam conexos à via pública e;
XIV -obras em situação de abandono e terrenos baldios.

Art. 5º A pessoa que descumprir o disposto no Art. 4º, desta Lei, ficará sujeita às sanções legais, sem prejuízo do encaminhamento das pessoas em situação de dependência química e alcoólica para o devido tratamento médico.

§ 1º Os dependentes químicos e alcoólicos serão identificados e acolhidos por uma equipe multiprofissional.

§ 2º A abordagem, integral e especializada das pessoas em situação de vulnerabilidade/drogadição, observará as particularidades e necessidades individuais, considerando vulnerabilidade social, psíquica, sanitária ou física, dentre outras questões perceptíveis que limitem a integração social e familiar.

§ 3º Para execução da política de internação das pessoas em situação de dependência química e alcoólica, serão disponibilizados abrigos temporários com condições adequadas de higiene, alimentação e segurança para as pessoas.

Art. 6º Para fins desta Lei, considera-se como internação toda intervenção realizada com respeito e no interesse exclusivo de beneficiar a saúde do dependente químico e alcoólico, visando alcançar sua recuperação pela inserção na família, no trabalho e na comunidade.

§ 1ºA internação pode se dar com ou sem o consentimento da pessoa.

§ 2º A internação sem o consentimento da pessoa, é admitida a pedido de familiar ou do responsável legal ou, na absoluta falta deste, de servidor público da área de saúde e da assistência social, com exceção de servidores da área de segurança pública, que constate a existência de motivos que justifiquem a medida, nos termos do inciso II, do § 3º, do Art. 23-A, da Lei Federal nº 11.343, de 03 de agosto de 2006.

§ 3º A internação voluntária:

a)deverá ser precedida de declaração escrita da pessoa solicitante de que optou por este regime de tratamento;
b)seu término dar-se-á por determinação do médico responsável ou por solicitação escrita da pessoa que deseja interromper o tratamento.

§ 4º A internação involuntária:

a)deve ser realizada após a formalização da decisão por médico responsável;
b)será indicada depois da avaliação sobre o tipo de droga utilizada, o padrão de uso e na hipótese comprovada da impossibilidade de utilização de outras alternativas terapêuticas previstas na rede de atenção à saúde.

§ 5º Todas as internações e altas de que trata esta Lei deverão ser informadas, em, no máximo, de 72 (setenta e duas) horas, ao Ministério Público e à Defensoria Pública.

§ 6º A família ou o representante legal poderá, a qualquer tempo, requerer ao médico a interrupção do tratamento.

Art. 7º Durante o período de internação deverão ser tomadas medidas visando preparar o paciente para, após o tratamento, permitir sua inserção na sociedade, no mercado de trabalho e/ou convívio familiar.

Art. 8º Para os restabelecidos após o encaminhamento e/ou alta clínica ao convívio social, a municipalidade desenvolverá ações, técnicos profissionalizantes, visando a colocação do indivíduo no mercado de trabalho.

Art. 9º O Poder Executivo, em ato regulamentar, poderá editar condições complementares, visando ao efetivo cumprimento desta norma.

Art. 10º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 11° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 26 de maio de 2025.

ANDERSON DAN (MDB)
Vice-Presidente

Publicado por:
Carlos Eduardo Crema
Código Identificador:D5EF5282

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
PORTARIA N.º 066/2025

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, em conformidade com o que dispõe o Art. 31, III da Lei Orgânica e Art. 22 do Regimento Interno:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido ao Sr. **ANDREI FELIPE DA SILVA LOPES**, portadordo RG nº 7.956.840-6, ocupante do cargo de Técnico Legislativo, férias correspondentes ao período aquisitivo compreendido entre 01/12/2023 a 30/11/2024 como segue:

I - 20 (vinte) dias de gozo das férias, a contar de 14 de julho a 02 de agosto de 2025;

II – conversão em pecúnia de 1/3 das férias de que trata o caput deste artigo, em conformidade com o disposto no Art. 1°, §3° da Lei Municipal 2012/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Matinhos, 27 de maio de 2025.

JAIR DE BORBA ROSA
Presidente

Publicado por:
Carlos Eduardo Crema
Código Identificador:892D0D54

GABINETE
PORTARIA Nº 710/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

CONCEDER

Art.1º LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, ao servidor público abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Habitação, Assuntos Fundiários, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo Pericial expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
17221/1	Francisco Carlos Cordeiro	Pedreiro	16/05/2025 A 04/07/2025 (50) dias	Sim

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 16 de maio de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 26 de maio de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:C7264034

GABINETE
PORTARIA Nº 711/2025 (AUTOS Nº 14328/2025)

Ementa: Altera a composição da Comissão de Sindicância designada pela Portaria nº 1212/2024, em conformidade com o Decreto Municipal nº 3699/2025 que modificou a Comissão Permanente de Sindicância do Município de Matinhos, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Matinhos, EDUARDO ANTÔNIO DALMORA, no uso da competência que lhe confere o artigo 232 da Lei Municipal n° 1165/2008 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos), e considerando:
O teor da Portaria nº 1212/2024, de 07 de outubro de 2024, que determinou a instauração de Sindicância para apurar a conduta e eventuais irregularidades relacionadas ao pagamento por indenização de despesas de locação de imóvel sem a devida cobertura contratual, gerando um suposto dispêndio no valor de R$10.080,00, em razão de deixar de observar as normas legais e regulamentares em violação aos deveres funcionais previstos no art. 202, incisos V e XV, da Lei nº 1.165/2008.
Que a referida Portaria nº 1212/2024 designou os servidores nomeados no Decreto Municipal nº 2608/2024 para comporem a COMISSÃO DE SINDICÂNCIA.
A edição do Decreto Municipal nº 3699/2025, de 24 de março de 2025, que altera a composição da Comissão Permanente de Sindicância, com efeitos a partir de 01 de abril de 2025.
Que os trabalhos de apuração referentes à sindicância ainda não foram iniciados, sendo oportuna a adequação da composição da comissão aos novos termos estabelecidos.
RESOLVE:
Art. 1º ALTERAR a composição da Comissão de Sindicância designada pela Portaria nº 1212/2024, de 07 de outubro de 2024, que passa a ser composta pelos seguintes servidores, em conformidade com o Decreto Municipal nº 3699/2025:
Presidente: Henrique Buck Zella – Matrícula: 100682/1.
Membros:
Kelly Kullack – Matrícula: 70840/1.
Rosane Francisco Alves – Matrícula: 81795/1.
Suplentes:
Luciana Rocha Dos Santos – Matrícula: 53295/2.
Edicleia Espinel Santos – Matrícula: 82600.
Apoio Jurídico: Jéferson Almar Borges – Matrícula: 72486/1.
Artigo 2º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, incluindo registros financeiros, protocolos de ouvidoria, comunicações internas e prestações de contas, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes. Os membros da comissão têm poder de se reportar diretamente aos órgãos e entidades da Administração Pública em diligências necessárias à instrução processual.
Artigo 3º - A Comissão ora constituída terá o prazo de 60 (sessenta) dias úteis, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência à Administração Superior.

Matinhos, 26 de maio de 2025.

EDUARDO ANTÔNIO DALMORA
Prefeito Municipal de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:0FBEA47F

GABINETE
PORTARIA Nº 712/2025

Ementa: Altera a composição da Comissão de Sindicância designada pela Portaria nº 202/2025, em conformidade com o Decreto Municipal nº 3699/2025 que modificou a Comissão Permanente de Sindicância do Município de Matinhos, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Matinhos, EDUARDO ANTÔNIO DALMORA, no uso da competência que lhe confere o artigo 232, da Lei Municipal n° 1165/2008 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos), e **considerando:**
O teor da Portaria nº 202/2025, de 10 de fevereiro de 2025, que determinou a instauração de Sindicância para apurar a conduta e eventuais irregularidades relacionadas à suposta retirada de patrimônio da prefeitura (aparelho de raio X) do Hospital Nossa Senhora dos Navegantes, a teor do que consta nos autos nº 3987/2025;
Que a referida Portaria nº 202/2025 designou os servidores nomeados no Decreto Municipal nº 3561/2025 para comporem a COMISSÃO DE SINDICÂNCIA;
A edição do Decreto Municipal nº 3699/2025, de 24 de março de 2025, que altera a composição da Comissão Permanente de Sindicância, com efeitos a partir de 01 de abril de 2025;
Que os trabalhos de apuração referentes à sindicância ainda não foram iniciados, sendo oportuna a adequação da composição da comissão aos novos termos estabelecidos;
RESOLVE:
Art. 1º ALTERAR a composição da Comissão de Sindicância designada pela Portaria nº 202/2025, de 10 de fevereiro de 2025, que passa a ser composta pelos seguintes servidores, em conformidade com o 3987/2025
Presidente: Henrique Buck Zella – Matrícula: 100682/1;
Membros:
Kelly Kullack – Matrícula: 70840/1;
Rosane Francisco Alves – Matrícula: 81795/1;
Suplentes:
Luciana Rocha Dos Santos – Matrícula: 53295/2;
Edicleia Espinel Santos – Matrícula: 82600;
Apoio Jurídico: Jéferson Almar Borges – Matrícula: 72486/1.
Artigo 3º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, incluindo registros financeiros, protocolos de ouvidoria, comunicações internas e prestações de contas, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes. Os membros da comissão têm poder de se reportar diretamente aos órgãos e entidades da Administração Pública em diligências necessárias à instrução processual.
Artigo 4º - A Comissão ora constituída terá o prazo de 60 (sessenta) dias úteis, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência à Administração Superior.

Matinhos, 26 de maio de 2025.

EDUARDO ANTÔNIO DALMORA
Prefeito Municipal de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:5931BE4D

GABINETE
PORTARIA Nº 713/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em conformidade com as Leis Municipais nº 1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, resolve:

REVOGAR

Art.1° Da servidora **EDILAINE PORTELA FERNANDES,** matrícula nº 62634/1, lotada na Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito, a função gratificada de **CHEFE DE DIVISÃO DE DEFESA DA MULHER**, simbologia **FG-1.**

Art.2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de junho de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 27 de maio de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:29940DCC

GABINETE
PORTARIA Nº 714/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em face ao processo nº 15786/2025, resolve:

CONCEDER

Art.1º Ao servidor ISRAEL JOSÉ BORGES, matrícula nº 13161/1 ocupante do cargo público de Vigilante, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, 90 (noventa) dias de Licença Prêmio a contar do dia 02 de junho de 2025 a 30 de agosto de 2025, referente ao período aquisitivo de 2018 a 2024, conforme artigo nº 113 da Lei Municipal n° 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos).

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 02 de junho de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 27 de maio de 2025

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:1E008B67

GABINETE
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO PORTARIA Nº 696/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

CONCEDER

Art. 1º LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, ao servidor público abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo Pericial expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
71609/1	Marlos Sergio Tizoni Goes	Motorista C	10/05/2025 A 05/11/2025 (180) dias	Sim

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 13 de maio de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 22 de maio de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:DF3CD301

GABINETE
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO PORTARIA Nº 698/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

CONCEDER

Art. 1º LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo Pericial expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
75060/1	Alexsandra Mendes Santos	Professor	07/05/2025 A 04/08/2025 (90) dias	Não
75060/4	Alexsandra Mendes Santos	Coordenador Educacional	07/05/2025 A 04/08/2025 (90) dias	Não

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 07 de maio de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 22 de maio de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:EBD5D19C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS N°041/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2025
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PODA E SUPRESSÃO DE ÁRVORES DE VIAS PÚBLICAS, JARDINS, PRAÇAS E PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MATINHOS - PR
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$378.453,12 (trezentos e setenta e oito mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e doze centavos)
DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 17/06/2025 às 09h00min
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: TIPO MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA: ABERTO
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:SIM
MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM: LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS, COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) PARA MICROEMPRESA (ME), MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E 75% AMPLA CONCORRÊNCIA.
DÚVIDAS: licitacao@matinhos.pr.gov.br / 0800 3971 600 Ramais: 795 - 807 - 811

Publicado por:
Elisiane Dos Santos
Código Identificador:6E04B530

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO PREÇOS N°037/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIAS MUNICIPAIS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARIMBOS AUTOMÁTICO PERSONALIZADOS, CARIMBOS NUMERADORES SEQUENCIAIS AUTOMÁTICOS E TINTAS ESPECÍFICAS PARA RECARGAS
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$89.716,41(oitenta e nove mil, setecentos e dezesseis reais e quarenta e um centavos)
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: LICITAÇÃO EXCLUSIVA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)
DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 11/06/2025 às 09h00min
MODO DE DISPUTA: ABERTO
DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS EXCEPCIONAIS: licitacao@matinhos.pr.gov.br
CONTATOS
Telefone: 0800 3971 600 Ramais: 795 - 807 - 811

Publicado por:
Elisiane Dos Santos
Código Identificador:22E85179

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N°030/2025

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 030/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 051/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS
CONTRATADA: EMPRESA CRIATIVE MUSIC LTDA,
CNPJ: 08.648.622/0001-32
OBJETO:CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DA EMPRESA CRIATIVE MUSIC LTDA, REPRESENTANTE ARTÍSTICO DA BANDA TRAZENDO A ARCA, PARA APRESENTAÇÃO A SER REALIZADO NO DIA 10 DE JUNHO DE 2025, PARA EVENTO "58° ANIVERSÁRIO DE MATINHOS"
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão	Unid	Ação	Elemento	Vínculo	Dotação
09	001	2023	33390392200000000000	00000	1127

VALOR: R$ 90.000,00 (noventa mil reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias, contados da data de assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 23/05/2025

Publicado por:
Elisiane Dos Santos
Código Identificador:EE6E17BD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO - CONTRATO Nº 020/2025 - VITAL FACILITIES

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 020/2025, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MATINHOS E VITAL FACILITIES LTDA.

CONTRATANTE	MUNICÍPIO DE MATINHOS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 76.017.466/0001-61, com sede à Rua Pastor Elias Abrahão nº 22, Matinhos - PR, neste ato representado pelo Exmo Prefeito Municipal, Senhor Eduardo Antonio Dalmora, portador do RG n.º 13268215 SESP/PR e inscrito no CPF nº 337.613.459-68.

CONTRATADA	VITAL FACILITIES LTDA, inscrita no CNPJ Nº 36.349.288/0001-51 com sede de à Rua Rodovia Engenheiro Darci Gomes de Moraes, 1290, Bairro Praia de Leste-Pontal Paraná-Pr, CEP: 83.2550-0, endereço eletrônico:vitalfacilites@gmail.com neste ato representada pelo seu representante legal o Sr. Marcos Fernando Brasil, RG nº 5.185.829-8 e inscrito no CPF sob nº 872.475.699-72

As partes, acima qualificadas, MUNICÍPIO DE MATINHOS, doravante denominado CONTRATANTE e VITAL FACILITIES LTDA doravante denominada CONTRATADA, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial da Lei Federal nº n° 14.133/21 e suas alterações, no Contrato Administrativo n.º 020/2025, Dispensa de Licitação n° 013/2025, Processo Administrativo n° 054/2025 cujo objeto é a CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ROÇADA MANUAL E MECANIZADA, PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS LOGRADOUROS, PRAÇAS E JARDINS DO MUNICÍPIO. Firmam o presente PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE 02 (DOIS) MESES.

As partes de comum acordo procedem à PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 020/2025, assinado em 16 de abril de 2025 e sendo prorrogado, PELO PERÍODO DE 02 (DOIS) MESES, iniciando-se em 16 de junho de 2025 e terminando-se em 16 de agosto de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2025.
O valor total do Contrato Prorrogado nos termos da Cláusula Primeira deste termo aditivo, será de R$200.000,00 (duzentos mil reais).

Item	Qtd	Unid	Produto - Descrição	Vlr Unit.
1	2.000.000	M²	Serviço de roçada manual e mecanizada, capina, limpeza de meio-fio e sarjeta, em todos os logradouros, praças e jardins, em bairros e balneários pertencentes ao município de Matinhos, com disponibilização de no mínimo 20 (vinte) funcionários, necessários para o desempenho da função, legalmente contratados, uniformizados e equipados com todos os EPI's, com carga horária de trabalho de 44 horas semanais; 20 roçadeiras, 01 ônibus com motorista para transporte de funcionários, com banheiro incluso. Todas as despesas de combustível, manutenção e impostos ou outras despesas que por ventura surgirem, são de responsabilidade da empresa contratada. Período de 02 (dois) meses.	R$ 0,10
TOTAL R$ 200.000,00				

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas para a cobertura do valor oriundo da Renovação Contratual, prevista neste Termo Aditivo, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo
1166	10	001	2037	33390390000000000000	00000

CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS.
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo n° 020/2025 e termos aditivos subsequentes que estejam em conformidade com o presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.

Matinhos, 26 de maio de 2025.

Município De Matinhos
EDUARDO ANTONIO DALMORA
CPF Nº 337.613.459-68
Prefeito Municipal
Contratante

Vital Facilities LTDA
MARCOS FERNANDO BRASIL
CPF Nº 872.485.699-72
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Rafael Ramthun
Código Identificador:8F778721

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°015/2025

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2025
INEXIGIBILIDADE Nº015/2025
O Prefeito Municipal de Matinhos torna pública a AUTORIZA a Inexigibilidade nº 015/2025, que prevê a CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DA EMPRESA CRIATIVE MUSIC LTDA, REPRESENTANTE ARTÍSTICO DA BANDA TRAZENDO A ARCA, PARA APRESENTAÇÃO A SER REALIZADO NO DIA 10 DE JUNHO DE 2025, PARA EVENTO "58° ANIVERSÁRIO DE MATINHOS" inscrita no CNPJ Nº 08.648.622/0001-32, no valor de de R$ 90.000,00 (noventa mil reais), com base no Art. 74, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/21 e suas alterações, de acordo com o parecer jurídico proferido pela Procuradoria Jurídica do Município.

Matinhos, 23 de Maio de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito de Matinhos

Publicado por:
Elisiane Dos Santos
Código Identificador:3377400F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

LEGISLATIVO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 02/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 02/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO ART.75, II DA LEI 14.133/2021

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços fotográficos para a confecção das fotos oficiais dos vereadores da Câmara Municipal de Mato Rico, em formato digital de alta resolução, destinadas à afixação na galeria de vereadores e para composição do acervo histórico da instituição. Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo de Dispensa de Licitação n° 02/2025, em razão da urgência necessária, HOMOLOGO e AUTORIZO a contratação da empresa ELIZEU SCHEBELISKI LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 28.134.440/0001-50, com sede na Rua Caetano Munhoz da Rocha, 340, Bairro Centro, Pitanga – PR., CEP 85.200-000, na importância de R$ 1.100,00 (hum mil e cem reais).

ITEM	QTDE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
Serviço de fotografia digital dos eleitos para a legislatura 2025-2028, que deveram ser entregues em mídia digital via pen drive, ou link de acesso	11	R$ 100,00	R$ 1.100,00
Valor Total			R$ 1.100,00

Conforme termos da Lei n° 14.133 de 01 de abril de 2021 art. 75, inciso II, sendo a contratação imediata.

Mato Rico/Pr., 27 de maio de 2025

MARCELO RAK
Presidente

Publicado por:
Joel Aurelio
Código Identificador:9A09A3F2

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2025

O Poder Executivo do Município de Mato Rico, Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, tendo em vista o disposto no Art. 9, § 4 da Lei 101/2000,

TORNA PÚBLICO

Que realizará no dia 29 de maio de 2025, às 15:00 horas, nas dependências da Câmara Municipal de Mato Rico, Audiência Publica para demonstração da Execução Orçamentária e Gestão Fiscal e avaliação do cumprimento das metas fiscais referentes ao 1º Quadrimestre do Exercício Financeiro de 2025 e a apresentação do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2026.

Mato Rico, 27 de maio de 2025

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Davi do Lago Costa
Código Identificador:43092EA7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

GABINETE
LEI N° 727/2025

Súmula: Dispõe sobre autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento vigente, conforme PPA - Lei nº. 652/2021, LDO - Lei nº. 708/2024 e Lei Ordinária nº 726/2025 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASELVA, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), para abertura da seguinte dotação do orçamento em vigor, assim discriminado:

04 – SECRETARIA DE SAUDE
04.004 – DIVISÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL
10.311.0004-2026 – Manutenção do FMS – Fundo Municipal de Saúde

3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas
Fonte 000 - Recursos Livres..... R$ 34.000,00

3.1.90.13.00.00 – Contribuição Patronais
Fonte 000 - Recursos Livres..... R$ 7.500,00

3.3.90.14.00.00 – Diárias – Pessoal Civil
Fonte 000 - Recursos Livres..... R$ 1.500,00

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Fonte 000 - Recursos Livres..... R$ 1.000,00

3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiro – PJ
Fonte 000 - Recursos Livres..... R$ 1.000,00

3.3.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serviços p/ Distribuição Gratuita
Fonte 000 - Recursos Livres..... R$ 65.000,00

Artigo 2º - Como recurso para cobertura do crédito aberto no Artigo anterior, o município usará o mesmo valor de cancelamento de dotações conforme demonstrado abaixo:

04 – SECRETARIA DE SAUDE
04.001 – DIVISÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO

10.311.0004-2026 – Manutenção do FMS – Fundo Municipal de Saúde
3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas
Fonte 000 - Recursos Livres..... R$ 85.000,00

3.1.90.13.00.00 – Contribuição Patronais
Fonte 000 - Recursos Livres..... R$ 25.000,00

Artigo 3º – Está Lei entrará em vigor no ato de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Miraselva, 27 de maio de 2025.

JOÃO MARCOS FERRER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:9C86047B

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 047/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36/2025 DISPENSA FÍSICA Nº 24/2025

CONTRATANTE: Município de Miraselva, situada na Rua São Paulo, 10, centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.845.529/0001-05, na cidade de Miraselva, no Estado do Paraná.

CONTRATADO:57.351.376 WELLINGTON JUNIOR DA SILVA CARVALHO - ME *inscrita no CNPJ/MF sob o nº* 57.351.376/0001-68, *sediada na* Rua Ernesto Maetiasi, 100, centro na cidade de Miraselva – PR.

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAGEM DE VEÍCULOS DE PEQUENO, MÉDIO, GRANDE PORTE E AMBULÂNCIAS, em atendimento à Divisão de Transportes do município de Miraselva/PR.

VALOR TOTAL:R$ 15.350,00 (quinze mil trezentos e cinquenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA:12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

03 – Secretaria de Finanças, Administração e Infraestrutura
008 – Divisão de Transportes
26.782.0006.2044 – Manutenção da Divisão dos Serviços Rodoviários
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Gabinete do Prefeito 27/05/2025.

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:055A8CBE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
PORTARIA Nº 048/2025

"Concede diárias a vereadora Taninha da Luz, para participar do Evento "Análise, Tramitação e votação do PPA, Elaboração e Apresentação das Emendas Impositivas, o Trabalho dos Assessores Parlamentares, oferecido pela RAS – Consultoria e Treinamento e Treinamento Gestão Pública, realizado em Curitiba/PR nos dias 27 a 30 de maio de 2025."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES, VEREADOR JOÃO VITOR PELUSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ART. 18, PARÁGRAFO ÚNICO, INCISOS XXII, XXX DO REGIMENTO INTERNO

RESOLVE:
Art. 1º - Fica concedida 02 (duas) diárias, no valor total de R$ 814,04 (oitocentos e quatorze reais e quatro centavos), nos termos do Anexo I, da Lei Municipal n.º 768 de 23 de maio de 2023, a vereadora Taninha da Luz, para participar do Evento Análise, Tramitação e votação do PPA, Elaboração e Apresentação das Emendas Impositivas, o Trabalho dos Assessores Parlamentares, oferecido pela RAS – Consultoria e Treinamento e Treinamento Gestão Pública, realizado em Curitiba/PR.
Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se.
Palácio Marumbi, Morretes, 27 de maio de 2025.

JOÃO PELUSO
Presidente

Publicado por:
Fabricio Alexandre de Miranda Valerio
Código Identificador:BFC2A9D0

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
PORTARIA Nº 049/2025

"Concede diárias a vereadora Silvia Stopasol, para participar do Evento "Análise, Tramitação e votação do PPA, Elaboração e Apresentação das Emendas Impositivas, o Trabalho dos Assessores Parlamentares, oferecido pela RAS – Consultoria e Treinamento e Treinamento Gestão Pública, realizado em Curitiba/PR nos dias 27 a 30 de maio de 2025."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES, VEREADOR JOÃO VITOR PELUSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ART. 18, PARÁGRAFO ÚNICO, INCISOS XXII, XXX DO REGIMENTO INTERNO

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 02 (duas) diárias, no valor total de R$ 814,04 (oitocentos e quatorze reais e quatro centavos), nos termos do Anexo I, da Lei Municipal n.º 768 de 23 de maio de 2023, a vereadora Silvia Stopasol, para participar do Evento "Análise, Tramitação e votação do PPA, Elaboração e Apresentação das Emendas Impositivas, o Trabalho dos Assessores Parlamentares, oferecido pela RAS – Consultoria e Treinamento e Treinamento Gestão Pública".

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se.

Palácio Marumbi, Morretes, 27 de maio de 2025.

JOÃO PELUSO
Presidente

Publicado por:
Fabricio Alexandre de Miranda Valerio
Código Identificador:48ADFAAE

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
PORTARIA Nº 050/2025

"Concede diárias ao vereador Antonio da Agromania, para participar do Evento "Análise, Tramitação e votação do PPA, Elaboração e Apresentação das Emendas Impositivas, o Trabalho dos Assessores Parlamentares, oferecido pela RAS – Consultoria e Treinamento e Treinamento Gestão Pública, realizado em Curitiba/PR nos dias 27 a 30 de maio de 2025."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES, VEREADOR JOÃO VITOR PELUSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ART. 18, PARÁGRAFO ÚNICO, INCISOS XXII, XXX DO REGIMENTO INTERNO

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 02 (duas) diárias, no valor total de R$ 814,04 (oitocentos e quatorze reais e quatro centavos), nos termos do Anexo I, da Lei Municipal n.º 768 de 23 de maio de 2023, ao vereador Antonio da Agromania, para participar do "Análise, Tramitação e votação do PPA, Elaboração e Apresentação das Emendas Impositivas, o Trabalho dos Assessores Parlamentares, oferecido pela RAS – Consultoria e Treinamento e Treinamento Gestão Pública, realizado em Curitiba/PR".

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se.

Palácio Marumbi, Morretes, 27 de maio de 2025.

JOÃO PELUSO
Presidente

Publicado por:
Fabricio Alexandre de Miranda Valerio
Código Identificador:8A16C55F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2162 DE 27 DE MAIO DE 2025 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES
Estado do Paraná
Decreto Nº 2162/2025

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2025, aprovado pela Lei Municipal 2162/2025 de 27 de maio de 2025.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 55.000,00 (cinqüenta e cinco mil reais), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
05	Secretaria Municipal de Administração	
05.001.04.122.0040.2.012	Manutenção da Secretaria de Administração	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 55.000,00
Total Suplementação:		R$ 55.000,00

Artigo 2º - Para cobertura total de que se trata o Artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recurso definidos no artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
05	Secretaria Municipal de Administração	
05.001.04.122.0040.2.217	Almoxarifado	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 55.000,00
	Total Redução:	R$ 55.000,00

Resumo por Fonte			
Fonte	Descrição	Valor Reduzido	Valor Suplementado
1000	Recursos Ordinários (Livres)	55.000,00	55.000,00
		Total 55.000,00	55.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Paço Municipal, 27 de maio de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:FF623259

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2163 DE 27 DE MAIO DE 2025

DECRETO Nº 2163 DE 27 DE MAIO DE 2025

SÚMULA: Nomeia os representantes do Conselho Municipal de Saúde de Morretes

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições e em conformidade com a Legislação em vigor,

DECRETA:

Art.1° - O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORRETES, passa a ser composto pelos seguintes membros:

1) REPRESENTANTES DO SEGMENTO GESTÃO

Titular 1: Loana Conforto Ferreira
Suplente 1: Ricardo Vinícius Fonseca da Silva

Titular 2: Lilian Cristiane Machado
Suplente 2: Poliana Tonetti de Araújo

Titular 3: Clodoaldo Tonetti
Suplente 3: Henrique Forigo

Titular 4: Jeanie Elis da Silva Oliveira
Suplente 4: Ingrid Oliva Gama Vieira

2) REPRESENTANTES DO SEGMENTO DOS TRABALHADORES

Titular 1: Julio Cesar Pereira
Suplente 1: Willian Robson Martins De Freitas

Titular 2: Gabriela Fernanda de Oliveira
Suplente 2: Marcello Luiz Schmidt do Nascimento

Titular 3: Dayse Patrícia Bueno
Suplente 3: Glaci Rezende de Lima

Titular 4: Samira Ananias Choinski
Suplente 4: João Custodio Bueno

3) REPRESENTANTES DO SEGMENTO DOS USUÁRIOS

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE 1
Titular: Vanessa de Almeida Mariquito
Suplente: Ivanise Maria Scremim Pinto

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE 2
Titular: Ana Maria Schimure Robazza
Suplente: Flávia Cristina Terbeck

INSTITUTO SHALON 1
Titular: Fernando Henrique Dias da Costa
Suplente: David Ezaquiel da Rosa

INSTITUTO SHALON 2
Titular: Carin Jociane Nascimento Gomes da Costa
Suplente: Iracelia Aparecida Gaio Coelho

ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E INFÂNCIA
Titular: Maria Victória da Cruz
Suplente: Eliane Schonrock

ASSOCIAÇÃO EM PROL DOS ANIMAIS NÃO HUMANOS – SANAHU
Titular: Cleonice Maria Silva Raimundo

Suplente: Thais Cristina Ribeiro de Souza

PASTORAL DA CRIANÇA
Titular: Zilda Triachini Nascimento
Suplente: Monica Teresinha Becker Coral

ASSOCIAÇÃO RECICLANDO IDEIAS
Titular: Denise Alpendre
Suplente: Melissa Cristina Pereira

Art. 2° - Revogam-se as disposições em contrário.

Art.3° - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, de 27 de maio de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito de Morretes

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:07FFA809

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6140 DE 27 DE MAIO DE 2025

PORTARIA Nº 6140 DE 27 DE MAIO DE 2025

O Secretária Municipal de Saúde, regulamenta o Auxílio para Tratamento Fora do Domicilio no Âmbito do Sistema Único de Saúde no Município de Morretes.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORRETES**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 87, inciso II, alínea "g" e artigo 4º, do Decreto Municipal 49/2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Esta portaria dispõe sobre as normas gerais e organizacionais relacionadas a Lei Ordinária n° 888 de 09 de maio de 2025 "Dispões sobre o Programa de Tratamento Fora do Domicilio (TFD) no Município de Morretes".

Art. 2º. Os pacientes com cadastrados ativos no programa de auxílio-financeiro do TFD (Tratamento Fora do Domicilio) será recebido declarações emitidas somente até a data de **30/05/2025**, a partir do mês Junho de corrente ano será disponibilizado Kit lanche para todos os paciente e estendidos a um acompanhante.

§ Pacientes com protocolos ativos serão efetuados pagamentos integral com declarações, exames e controle de frequência emitidas até **30/05/2025**, onde deverão ser entregues até data de **02/06/2025 até 17h00.**

§ As declarações deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde ou via protocolo municipal.

Art. 3º. Os pacientes que utilizarem **transporte próprio** para deslocamento até o tratamento na Rede Pública ou Conveniadas Contratada pelo SUS perceberá auxílio financeiro do TFD o paciente deverá:

§ Efetuar protocolo junto ao site do município https://www.morretes.pr.gov.br/ enviar a Secretaria Municipal de Saúde;

§ Para ter direito ao beneficio do Programa Tratamento Fora do Domicilio o paciente deverá enviar documentos relacionados no art. 9º da lei;

§ Serão aceitas declarações, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao mês de referência dos atendimentos com documentos constante no art.11 da lei;

§ O valor do auxílio-financeiro para tratamento Fora do Domicilio no âmbito do Município de Morretes, para fins de custeio de alimentação, é fixado pelo Comissão Intergestores Bipartite do Paraná, em conformidade com deliberação nº 332 de 26 de agosto de 2014, valores citado no anexo I da lei.

Art 4° - Os casos omissos deverão ser resolvidos pela Diretoria de Tratamentos Médicos Eletivos e Continuados fará a gestão do Programa Tratamento Fora do Domicilio.

Art 5º -Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 27 de maio de 2025.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:7894583D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO TEMPORÁRIA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO TEMPORÁRIA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO

39ª FESTA FEIRA AGRÍCOLA E ARTESANAL DE MORRETES – 2025

CONSIDERANDO o procedimento para o **CREDENCIAMENTO** de pessoa física e/ou jurídica, para apresentação, participação e exposição na 39ª Festa Feira Artesanal e Agrícola de Morretes, a ser realizada de 30 de maio a 8 de junho de 2025, neste Município de Morretes.
CONSIDERANDO as deliberações da pela Comissão especial de avaliação de artesãos, artistas visuais e oficineiros para a apresentação e exposição na 39ª Festa Feira Agrícola e Artesanal de Morretes, especialmente ao que se refere o Informativo nº 2/2025, que dispõe sobre a Habilitação Definitiva dos Credenciados à participação da 39ª Festa Feira;
O **MUNICÍPIO DE MORRETES**, representado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, **AUTORIZA** o senhor **EMERSON ALBERTO RAMOS PEREIRA**, CPF: 088.067.349-46, requerente do protocolo 1203/2025, a participar como expositor na 39ª Festa Feira Agrícola e Artesanal de Morretes, para exposição na "Casa do Artista Morretense" e autorizada pela Comissão especial de avaliação de artesãos, artistas visuais e oficineiros para a apresentação e exposição na 39ª Festa Feira Agrícola e Artesanal de Morretes, instituída pela Portaria Nº 5951 de 24 de abril de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 25 de abril 2025, edição 3263, durante o período da 39ª Festa Feira Agrícola e Artesanal de Morretes.
1. A presente AUTORIZAÇÃO DE USO é concedida a título precário, pelo prazo de 10 (dez) dias – de 30 de maio a 08 de junho de 2025 - que compreendem as festividades da 39ª Festa Feira.
1.1. O espaço deverá ser integralmente desocupado **até às 12h do dia 09 de junho de 2025**, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital nº 007/2025.
2. O/A Credenciado(a) deverá se atentar aos horários de funcionamento da 39ª Festa Feira, indicados no **Edital de Chamamento nº 17, de 22 de abril de 2025 - Seleção de Artesãos e Artistas Visuais para a 39ª Festa Feira Artesanal e Agrícola de Morretes — Edição 2025.**
2.1. Conforme a necessidade e observação da demanda, a Comissão especial de avaliação de artesãos, artistas visuais e oficineiros para a apresentação e exposição na 39ª Festa Feira Agrícola e Artesanal de Morretes poderá modificar os horários definidos, que serão previamente comunicados aos Credenciados.
3. O/A Credenciado(a) não poderá sob nenhum pretexto e de nenhuma forma, ceder ou transmitir a terceiros, ou sublocar, o espaço que lhe foi reservado, nem de modo geral, quaisquer direitos, obrigações e/ou responsabilidade a outros.

4. O/A Credenciado(a) compromete-se a cumprir integralmente as determinações do **Edital de Chamamento nº 17, de 22 de abril de 2025 - Seleção de Artesãos e Artistas Visuais para a 39ª Festa Feira Artesanal e Agrícola de Morretes — Edição 2025**, inclusive no que se refere às normas sanitárias, ambientais, de segurança e funcionamento durante a 39ª Festa Feira.
5. O/A Credenciado(a) deverá se atentar ao estabelecido no Edital de Chamamento nº 17/2025 e às regras impostas pela Comissão Organizadora, sob pena de advertência, multa, e suspensão do direito de participação das futuras edições de Festa Feira.

PAÇO MUNICIPAL DO NHUNDIAQUARA, Morretes, 26 de maio de 2025.

GILTON DIAS JUNIOR
Secretario de Cultura e Turismo

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:39989C1B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO TEMPORÁRIA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO TEMPORÁRIA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO

39ª FESTA FEIRA AGRÍCOLA E ARTESANAL DE MORRETES – 2025

CONSIDERANDO o procedimento para o **CREDENCIAMENTO** de pessoa física e/ou jurídica, para apresentação, participação e exposição na 39ª Festa Feira Artesanal e Agrícola de Morretes, a ser realizada de 30 de maio a 8 de junho de 2025, neste Município de Morretes.
CONSIDERANDO as deliberações da pela Comissão especial de avaliação de artesãos, artistas visuais e oficineiros para a apresentação e exposição na 39ª Festa Feira Agrícola e Artesanal de Morretes, especialmente ao que se refere o Informativo nº 2/2025, que dispõe sobre a Habilitação Definitiva dos Credenciados à participação da 39ª Festa Feira;
O **MUNICÍPIO DE MORRETES**, representado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, **AUTORIZA** o senhor **GENADIR GOMES DE OLIVEIRA**, CPF: 029.718.239-03, requerente do protocolo 1203/2025, a participar como expositor na 39ª Festa Feira Agrícola e Artesanal de Morretes, para exposição na "Casa do Artista Morretense" e autorizada pela Comissão especial de avaliação de artesãos, artistas visuais e oficineiros para a apresentação e exposição na 39ª Festa Feira Agrícola e Artesanal de Morretes, instituída pela Portaria Nº 5951 de 24 de abril de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 25 de abril 2025, edição 3263, durante o período da 39ª Festa Feira Agrícola e Artesanal de Morretes.
1. A presente AUTORIZAÇÃO DE USO é concedida a título precário, pelo prazo de 10 (dez) dias – de 30 de maio a 08 de junho de 2025 - que compreendem as festividades da 39ª Festa Feira.
1.1. O espaço deverá ser integralmente desocupado **até às 12h do dia 09 de junho de 2025**, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital nº 007/2025.
2. O/A Credenciado(a) deverá se atentar aos horários de funcionamento da 39ª Festa Feira, indicados no **Edital de Chamamento nº 17, de 22 de abril de 2025 - Seleção de Artesãos e Artistas Visuais para a 39ª Festa Feira Artesanal e Agrícola de Morretes — Edição 2025.**
2.1. Conforme a necessidade e observação da demanda, a Comissão especial de avaliação de artesãos, artistas visuais e oficineiros para a apresentação e exposição na 39ª Festa Feira Agrícola e Artesanal de Morretes poderá modificar os horários definidos, que serão previamente comunicados aos Credenciados.
3. O/A Credenciado(a) não poderá sob nenhum pretexto e de nenhuma forma, ceder ou transmitir a terceiros, ou sublocar, o espaço que lhe foi reservado, nem de modo geral, quaisquer direitos, obrigações e/ou responsabilidade a outros.
4. O/A Credenciado(a) compromete-se a cumprir integralmente as determinações do **Edital de Chamamento nº 17, de 22 de abril de 2025 - Seleção de Artesãos e Artistas Visuais para a 39ª Festa Feira Artesanal e Agrícola de Morretes — Edição 2025**, inclusive no que se refere às normas sanitárias, ambientais, de segurança e funcionamento durante a 39ª Festa Feira.
5. O/A Credenciado(a) deverá se atentar ao estabelecido no Edital de Chamamento nº 17/2025 e às regras impostas pela Comissão Organizadora, sob pena de advertência, multa, e suspensão do direito de participação das futuras edições de Festa Feira.

PAÇO MUNICIPAL DO NHUNDIAQUARA, Morretes, 26 de maio de 2025.

GILTON DIAS JUNIOR
Secretario de Cultura e Turismo

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:6E31233E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO TEMPORÁRIA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO TEMPORÁRIA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO
39ª FESTA FEIRA AGRÍCOLA E ARTESANAL DE MORRETES – 2025

CONSIDERANDO o procedimento para o **CREDENCIAMENTO** de pessoa física e/ou jurídica, para apresentação, participação e exposição na 39ª Festa Feira Artesanal e Agrícola de Morretes, a ser realizada de 30 de maio a 8 de junho de 2025, neste Município de Morretes.
CONSIDERANDO as deliberações da pela Comissão especial de avaliação de artesãos, artistas visuais e oficineiros para a apresentação e exposição na 39ª Festa Feira Agrícola e Artesanal de Morretes, especialmente ao que se refere o Informativo nº 2/2025, que dispõe sobre a Habilitação Definitiva dos Credenciados à participação da 39ª Festa Feira;
O **MUNICÍPIO DE MORRETES**, representado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, **AUTORIZA** o senhor **CONSTANTINO STOPINSKI FILHO**, CPF: 316.492.979-04, requerente do protocolo 1203/2025, a participar como expositor na 39ª Festa Feira Agrícola e Artesanal de Morretes, para exposição na "Casa do Artista Morretense" e autorizada pela Comissão especial de avaliação de artesãos, artistas visuais e oficineiros para a apresentação e exposição na 39ª Festa Feira Agrícola e Artesanal de Morretes, instituída pela Portaria Nº 5951 de 24 de abril de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 25 de abril 2025, edição 3263, durante o período da 39ª Festa Feira Agrícola e Artesanal de Morretes.
1. A presente AUTORIZAÇÃO DE USO é concedida a título precário, pelo prazo de 10 (dez) dias – de 30 de maio a 08 de junho de 2025 - que compreendem as festividades da 39ª Festa Feira.
1.1. O espaço deverá ser integralmente desocupado **até às 12h do dia 09 de junho de 2025**, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital nº 007/2025.
2. O/A Credenciado(a) deverá se atentar aos horários de funcionamento da 39ª Festa Feira, indicados no **Edital de Chamamento nº 17, de 22 de abril de 2025 - Seleção de Artesãos e Artistas Visuais para a 39ª Festa Feira Artesanal e Agrícola de Morretes — Edição 2025.**
2.1. Conforme a necessidade e observação da demanda, a Comissão especial de avaliação de artesãos, artistas visuais e oficineiros para a apresentação e exposição na 39ª Festa Feira Agrícola e Artesanal de Morretes poderá modificar os horários definidos, que serão previamente comunicados aos Credenciados.
3. O/A Credenciado(a) não poderá sob nenhum pretexto e de nenhuma forma, ceder ou transmitir a terceiros, ou sublocar, o espaço que lhe foi reservado, nem de modo geral, quaisquer direitos, obrigações e/ou responsabilidade a outros.
4. O/A Credenciado(a) compromete-se a cumprir integralmente as determinações do **Edital de Chamamento nº 17, de 22 de abril de 2025 - Seleção de Artesãos e Artistas Visuais para a 39ª Festa Feira Artesanal e Agrícola de Morretes — Edição 2025**, inclusive

no que se refere às normas sanitárias, ambientais, de segurança e funcionamento durante a 39ª Festa Feira.
5. O/A Credenciado(a) deverá se atentar ao estabelecido no Edital de Chamamento nº 17/2025 e às regras impostas pela Comissão Organizadora, sob pena de advertência, multa, e suspensão do direito de participação das futuras edições de Festa Feira.

PAÇO MUNICIPAL DO NHUNDIAQUARA, Morretes, 26 de maio de 2025.

GILTON DIAS JUNIOR
Secretario de Cultura e Turismo

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:FD1930F1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO TEMPORÁRIA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO TEMPORÁRIA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO

39ª FESTA FEIRA AGRÍCOLA E ARTESANAL DE MORRETES – 2025

CONSIDERANDO o procedimento para o **CREDENCIAMENTO** de pessoa física e/ou jurídica, para apresentação, participação e exposição na 39ª Festa Feira Artesanal e Agrícola de Morretes, a ser realizada de 30 de maio a 8 de junho de 2025, neste Município de Morretes.
CONSIDERANDO as deliberações da pela Comissão especial de avaliação de artesãos, artistas visuais e oficineiros para a apresentação e exposição na 39ª Festa Feira Agrícola e Artesanal de Morretes, especialmente ao que se refere o Informativo nº 2/2025, que dispõe sobre a Habilitação Definitiva dos Credenciados à participação da 39ª Festa Feira;
O **MUNICÍPIO DE MORRETES**, representado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, **AUTORIZA** o senhor **GIORGIA ROELIZ AZEREDO**, CPF: 092.098.259-00, requerente do protocolo 1203/2025, a participar como expositor na 39ª Festa Feira Agrícola e Artesanal de Morretes, para exposição na "Casa do Artista Morretense" e autorizada pela Comissão especial de avaliação de artesãos, artistas visuais e oficineiros para a apresentação e exposição na 39ª Festa Feira Agrícola e Artesanal de Morretes, instituída pela Portaria Nº 5951 de 24 de abril de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 25 de abril 2025, edição 3263, durante o período da 39ª Festa Feira Agrícola e Artesanal de Morretes.
1. A presente AUTORIZAÇÃO DE USO é concedida a título precário, pelo prazo de 10 (dez) dias – de 30 de maio a 08 de junho de 2025 - que compreendem as festividades da 39ª Festa Feira.
1.1. O espaço deverá ser integralmente desocupado **até às 12h do dia 09 de junho de 2025**, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital nº 007/2025.
2. O/A Credenciado(a) deverá se atentar aos horários de funcionamento da 39ª Festa Feira, indicados no **Edital de Chamamento nº 17, de 22 de abril de 2025 - Seleção de Artesãos e Artistas Visuais para a 39ª Festa Feira Artesanal e Agrícola de Morretes — Edição 2025.**
2.1. Conforme a necessidade e observação da demanda, a Comissão especial de avaliação de artesãos, artistas visuais e oficineiros para a apresentação e exposição na 39ª Festa Feira Agrícola e Artesanal de Morretes poderá modificar os horários definidos, que serão previamente comunicados aos Credenciados.
3. O/A Credenciado(a) não poderá sob nenhum pretexto e de nenhuma forma, ceder ou transmitir a terceiros, ou sublocar, o espaço que lhe foi reservado, nem de modo geral, quaisquer direitos, obrigações e/ou responsabilidade a outros.
4. O/A Credenciado(a) compromete-se a cumprir integralmente as determinações do **Edital de Chamamento nº 17, de 22 de abril de 2025 - Seleção de Artesãos e Artistas Visuais para a 39ª Festa Feira Artesanal e Agrícola de Morretes — Edição 2025**, inclusive no que se refere às normas sanitárias, ambientais, de segurança e funcionamento durante a 39ª Festa Feira.
5. O/A Credenciado(a) deverá se atentar ao estabelecido no Edital de Chamamento nº 17/2025 e às regras impostas pela Comissão Organizadora, sob pena de advertência, multa, e suspensão do direito de participação das futuras edições de Festa Feira.

PAÇO MUNICIPAL DO NHUNDIAQUARA, Morretes, 26 de maio de 2025.

GILTON DIAS JUNIOR
Secretario de Cultura e Turismo

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:CB2D2C12

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO TEMPORÁRIA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO TEMPORÁRIA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO

39ª FESTA FEIRA AGRÍCOLA E ARTESANAL DE MORRETES – 2025

CONSIDERANDO o procedimento para o **CREDENCIAMENTO** de pessoa física e/ou jurídica, para apresentação, participação e exposição na 39ª Festa Feira Artesanal e Agrícola de Morretes, a ser realizada de 30 de maio a 8 de junho de 2025, neste Município de Morretes.
CONSIDERANDO as deliberações da pela Comissão especial de avaliação de artesãos, artistas visuais e oficineiros para a apresentação e exposição na 39ª Festa Feira Agrícola e Artesanal de Morretes, especialmente ao que se refere o Informativo nº 2/2025, que dispõe sobre a Habilitação Definitiva dos Credenciados à participação da 39ª Festa Feira;
O **MUNICÍPIO DE MORRETES**, representado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, **AUTORIZA** o senhor **ISAURINA MARIA VALERIO**, CPF: 218.075.824-34, requerente do protocolo 1203/2025, a participar como expositor na 39ª Festa Feira Agrícola e Artesanal de Morretes, para exposição na "Casa do Artista Morretense" e autorizada pela Comissão especial de avaliação de artesãos, artistas visuais e oficineiros para a apresentação e exposição na 39ª Festa Feira Agrícola e Artesanal de Morretes, instituída pela Portaria Nº 5951 de 24 de abril de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 25 de abril 2025, edição 3263, durante o período da 39ª Festa Feira Agrícola e Artesanal de Morretes.
1. A presente AUTORIZAÇÃO DE USO é concedida a título precário, pelo prazo de 10 (dez) dias – de 30 de maio a 08 de junho de 2025 - que compreendem as festividades da 39ª Festa Feira.
1.1. O espaço deverá ser integralmente desocupado **até às 12h do dia 09 de junho de 2025**, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital nº 007/2025.
2. O/A Credenciado(a) deverá se atentar aos horários de funcionamento da 39ª Festa Feira, indicados no **Edital de Chamamento nº 17, de 22 de abril de 2025 - Seleção de Artesãos e Artistas Visuais para a 39ª Festa Feira Artesanal e Agrícola de Morretes — Edição 2025.**
2.1. Conforme a necessidade e observação da demanda, a Comissão especial de avaliação de artesãos, artistas visuais e oficineiros para a apresentação e exposição na 39ª Festa Feira Agrícola e Artesanal de Morretes poderá modificar os horários definidos, que serão previamente comunicados aos Credenciados.
3. O/A Credenciado(a) não poderá sob nenhum pretexto e de nenhuma forma, ceder ou transmitir a terceiros, ou sublocar, o espaço que lhe foi reservado, nem de modo geral, quaisquer direitos, obrigações e/ou responsabilidade a outros.
4. O/A Credenciado(a) compromete-se a cumprir integralmente as determinações do **Edital de Chamamento nº 17, de 22 de abril de 2025 - Seleção de Artesãos e Artistas Visuais para a 39ª Festa Feira Artesanal e Agrícola de Morretes — Edição 2025**, inclusive no que se refere às normas sanitárias, ambientais, de segurança e funcionamento durante a 39ª Festa Feira.
5. O/A Credenciado(a) deverá se atentar ao estabelecido no Edital de Chamamento nº 17/2025 e às regras impostas pela Comissão

Organizadora, sob pena de advertência, multa, e suspensão do direito de participação das futuras edições de Festa Feira.

PAÇO MUNICIPAL DO NHUNDIAQUARA, Morretes, 26 de maio de 2025.

GILTON DIAS JUNIOR
Secretario de Cultura e Turismo

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:4D70F2A3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO TEMPORÁRIA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO TEMPORÁRIA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO

39ª FESTA FEIRA AGRÍCOLA E ARTESANAL DE MORRETES – 2025

CONSIDERANDO o procedimento para o **CREDENCIAMENTO** de pessoa física e/ou jurídica, para apresentação, participação e exposição na 39ª Festa Feira Artesanal e Agrícola de Morretes, a ser realizada de 30 de maio a 8 de junho de 2025, neste Município de Morretes.
CONSIDERANDO as deliberações da pela Comissão especial de avaliação de artesãos, artistas visuais e oficineiros para a apresentação e exposição na 39ª Festa Feira Agrícola e Artesanal de Morretes, especialmente ao que se refere o Informativo nº 2/2025, que dispõe sobre a Habilitação Definitiva dos Credenciados à participação da 39ª Festa Feira;

O **MUNICÍPIO DE MORRETES**, representado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, **AUTORIZA** o senhor **LEA CRISTINA DE SOUZA**, CPF: 023.141.659-85, requerente do protocolo 1203/2025, a participar como expositor na 39ª Festa Feira Agrícola e Artesanal de Morretes, para exposição na "Casa do Artista Morretense" e autorizada pela Comissão especial de avaliação de artesãos, artistas visuais e oficineiros para a apresentação e exposição na 39ª Festa Feira Agrícola e Artesanal de Morretes, instituída pela Portaria Nº 5951 de 24 de abril de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 25 de abril 2025, edição 3263, durante o período da 39ª Festa Feira Agrícola e Artesanal de Morretes.
1. A presente AUTORIZAÇÃO DE USO é concedida a título precário, pelo prazo de 10 (dez) dias – de 30 de maio a 08 de junho de 2025 - que compreendem as festividades da 39ª Festa Feira.
1.1. O espaço deverá ser integralmente desocupado **até às 12h do dia 09 de junho de 2025**, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital nº 007/2025.
2. O/A Credenciado(a) deverá se atentar aos horários de funcionamento da 39ª Festa Feira, indicados no **Edital de Chamamento nº 17, de 22 de abril de 2025 - Seleção de Artesãos e Artistas Visuais para a 39ª Festa Feira Artesanal e Agrícola de Morretes — Edição 2025.**
2.1. Conforme a necessidade e observação da demanda, a Comissão especial de avaliação de artesãos, artistas visuais e oficineiros para a apresentação e exposição na 39ª Festa Feira Agrícola e Artesanal de Morretes poderá modificar os horários definidos, que serão previamente comunicados aos Credenciados.
3. O/A Credenciado(a) não poderá sob nenhum pretexto e de nenhuma forma, ceder ou transmitir a terceiros, ou sublocar, o espaço que lhe foi reservado, nem de modo geral, quaisquer direitos, obrigações e/ou responsabilidade a outros.
4. O/A Credenciado(a) compromete-se a cumprir integralmente as determinações do **Edital de Chamamento nº 17, de 22 de abril de 2025 - Seleção de Artesãos e Artistas Visuais para a 39ª Festa Feira Artesanal e Agrícola de Morretes — Edição 2025**, inclusive no que se refere às normas sanitárias, ambientais, de segurança e funcionamento durante a 39ª Festa Feira.
5. O/A Credenciado(a) deverá se atentar ao estabelecido no Edital de Chamamento nº 17/2025 e às regras impostas pela Comissão Organizadora, sob pena de advertência, multa, e suspensão do direito de participação das futuras edições de Festa Feira.

PAÇO MUNICIPAL DO NHUNDIAQUARA, Morretes, 26 de maio de 2025.

GILTON DIAS JUNIOR
Secretario de Cultura e Turismo

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:F0C45754

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO TEMPORÁRIA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO TEMPORÁRIA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO

39ª FESTA FEIRA AGRÍCOLA E ARTESANAL DE MORRETES – 2025

CONSIDERANDO o procedimento para o **CREDENCIAMENTO** de pessoa física e/ou jurídica, para apresentação, participação e exposição na 39ª Festa Feira Artesanal e Agrícola de Morretes, a ser realizada de 30 de maio a 8 de junho de 2025, neste Município de Morretes.
CONSIDERANDO as deliberações da pela Comissão especial de avaliação de artesãos, artistas visuais e oficineiros para a apresentação e exposição na 39ª Festa Feira Agrícola e Artesanal de Morretes, especialmente ao que se refere o Informativo nº 2/2025, que dispõe sobre a Habilitação Definitiva dos Credenciados à participação da 39ª Festa Feira;
O **MUNICÍPIO DE MORRETES**, representado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, **AUTORIZA** o senhor **MARIA LUCIA BENDASOLI**, CPF: 938.658.139-68, requerente do protocolo 1203/2025, a participar como expositor na 39ª Festa Feira Agrícola e Artesanal de Morretes, para exposição na "Casa do Artista Morretense" e autorizada pela Comissão especial de avaliação de artesãos, artistas visuais e oficineiros para a apresentação e exposição na 39ª Festa Feira Agrícola e Artesanal de Morretes, instituída pela Portaria Nº 5951 de 24 de abril de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 25 de abril 2025, edição 3263, durante o período da 39ª Festa Feira Agrícola e Artesanal de Morretes.
1. A presente AUTORIZAÇÃO DE USO é concedida a título precário, pelo prazo de 10 (dez) dias – de 30 de maio a 08 de junho de 2025 - que compreendem as festividades da 39ª Festa Feira.
1.1. O espaço deverá ser integralmente desocupado **até às 12h do dia 09 de junho de 2025**, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital nº 007/2025.
2. O/A Credenciado(a) deverá se atentar aos horários de funcionamento da 39ª Festa Feira, indicados no **Edital de Chamamento nº 17, de 22 de abril de 2025 - Seleção de Artesãos e Artistas Visuais para a 39ª Festa Feira Artesanal e Agrícola de Morretes — Edição 2025.**
2.1. Conforme a necessidade e observação da demanda, a Comissão especial de avaliação de artesãos, artistas visuais e oficineiros para a apresentação e exposição na 39ª Festa Feira Agrícola e Artesanal de Morretes poderá modificar os horários definidos, que serão previamente comunicados aos Credenciados.
3. O/A Credenciado(a) não poderá sob nenhum pretexto e de nenhuma forma, ceder ou transmitir a terceiros, ou sublocar, o espaço que lhe foi reservado, nem de modo geral, quaisquer direitos, obrigações e/ou responsabilidade a outros.
4. O/A Credenciado(a) compromete-se a cumprir integralmente as determinações do **Edital de Chamamento nº 17, de 22 de abril de 2025 - Seleção de Artesãos e Artistas Visuais para a 39ª Festa Feira Artesanal e Agrícola de Morretes — Edição 2025**, inclusive no que se refere às normas sanitárias, ambientais, de segurança e funcionamento durante a 39ª Festa Feira.
5. O/A Credenciado(a) deverá se atentar ao estabelecido no Edital de Chamamento nº 17/2025 e às regras impostas pela Comissão Organizadora, sob pena de advertência, multa, e suspensão do direito de participação das futuras edições de Festa Feira.

PAÇO MUNICIPAL DO NHUNDIAQUARA, Morretes, 26 de maio de 2025.

GILTON DIAS JUNIOR
Secretario de Cultura e Turismo

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:D790793C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO TEMPORÁRIA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO TEMPORÁRIA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO

39ª FESTA FEIRA AGRÍCOLA E ARTESANAL DE MORRETES – 2025

CONSIDERANDO o procedimento para o **CREDENCIAMENTO** de pessoa física e/ou jurídica, para apresentação, participação e exposição na 39ª Festa Feira Artesanal e Agrícola de Morretes, a ser realizada de 30 de maio a 8 de junho de 2025, neste Município de Morretes.
CONSIDERANDO as deliberações da pela Comissão especial de avaliação de artesãos, artistas visuais e oficineiros para a apresentação e exposição na 39ª Festa Feira Agrícola e Artesanal de Morretes, especialmente ao que se refere o Informativo nº 2/2025, que dispõe sobre a Habilitação Definitiva dos Credenciados à participação da 39ª Festa Feira;
O **MUNICÍPIO DE MORRETES**, representado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, **AUTORIZA** o senhor **MARLENE FRANCISCA DE CARVALHO**, CPF: 840.698.489-91, requerente do protocolo 1203/2025, a participar como expositor na 39ª Festa Feira Agrícola e Artesanal de Morretes, para exposição na "Casa do Artista Morretense" e autorizada pela Comissão especial de avaliação de artesãos, artistas visuais e oficineiros para a apresentação e exposição na 39ª Festa Feira Agrícola e Artesanal de Morretes, instituída pela Portaria Nº 5951 de 24 de abril de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 25 de abril 2025, edição 3263, durante o período da 39ª Festa Feira Agrícola e Artesanal de Morretes.
1. A presente AUTORIZAÇÃO DE USO é concedida a título precário, pelo prazo de 10 (dez) dias – de 30 de maio a 08 de junho de 2025 - que compreendem as festividades da 39ª Festa Feira.
1.1. O espaço deverá ser integralmente desocupado **até às 12h do dia 09 de junho de 2025**, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital nº 007/2025.
2. O/A Credenciado(a) deverá se atentar aos horários de funcionamento da 39ª Festa Feira, indicados no **Edital de Chamamento nº 17, de 22 de abril de 2025 - Seleção de Artesãos e Artistas Visuais para a 39ª Festa Feira Artesanal e Agrícola de Morretes — Edição 2025.**
2.1. Conforme a necessidade e observação da demanda, a Comissão especial de avaliação de artesãos, artistas visuais e oficineiros para a apresentação e exposição na 39ª Festa Feira Agrícola e Artesanal de Morretes poderá modificar os horários definidos, que serão previamente comunicados aos Credenciados.
3. O/A Credenciado(a) não poderá sob nenhum pretexto e de nenhuma forma, ceder ou transmitir a terceiros, ou sublocar, o espaço que lhe foi reservado, nem de modo geral, quaisquer direitos, obrigações e/ou responsabilidade a outros.
4. O/A Credenciado(a) compromete-se a cumprir integralmente as determinações do **Edital de Chamamento nº 17, de 22 de abril de 2025 - Seleção de Artesãos e Artistas Visuais para a 39ª Festa Feira Artesanal e Agrícola de Morretes — Edição 2025**, inclusive no que se refere às normas sanitárias, ambientais, de segurança e funcionamento durante a 39ª Festa Feira.
5. O/A Credenciado(a) deverá se atentar ao estabelecido no Edital de Chamamento nº 17/2025 e às regras impostas pela Comissão Organizadora, sob pena de advertência, multa, e suspensão do direito de participação das futuras edições de Festa Feira.

PAÇO MUNICIPAL DO NHUNDIAQUARA, Morretes, 26 de maio de 2025.

GILTON DIAS JUNIOR
Secretario de Cultura e Turismo

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:61233292

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO TEMPORÁRIA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO TEMPORÁRIA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO

39ª FESTA FEIRA AGRÍCOLA E ARTESANAL DE MORRETES – 2025

CONSIDERANDO o procedimento para o **CREDENCIAMENTO** de pessoa física e/ou jurídica, para apresentação, participação e exposição na 39ª Festa Feira Artesanal e Agrícola de Morretes, a ser realizada de 30 de maio a 8 de junho de 2025, neste Município de Morretes.
CONSIDERANDO as deliberações da pela Comissão especial de avaliação de artesãos, artistas visuais e oficineiros para a apresentação e exposição na 39ª Festa Feira Agrícola e Artesanal de Morretes, especialmente ao que se refere o Informativo nº 2/2025, que dispõe sobre a Habilitação Definitiva dos Credenciados à participação da 39ª Festa Feira;
O **MUNICÍPIO DE MORRETES**, representado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, **AUTORIZA** o senhor **NEUZA DOS SANTOS DE SOUZA**, CPF: 044.307.269-81, requerente do protocolo 1203/2025, a participar como expositor na 39ª Festa Feira Agrícola e Artesanal de Morretes, para exposição na "Casa do Artista Morretense" e autorizada pela Comissão especial de avaliação de artesãos, artistas visuais e oficineiros para a apresentação e exposição na 39ª Festa Feira Agrícola e Artesanal de Morretes, instituída pela Portaria Nº 5951 de 24 de abril de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 25 de abril 2025, edição 3263, durante o período da 39ª Festa Feira Agrícola e Artesanal de Morretes.
1. A presente AUTORIZAÇÃO DE USO é concedida a título precário, pelo prazo de 10 (dez) dias – de 30 de maio a 08 de junho de 2025 - que compreendem as festividades da 39ª Festa Feira.
1.1. O espaço deverá ser integralmente desocupado **até às 12h do dia 09 de junho de 2025**, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital nº 007/2025.
2. O/A Credenciado(a) deverá se atentar aos horários de funcionamento da 39ª Festa Feira, indicados no **Edital de Chamamento nº 17, de 22 de abril de 2025 - Seleção de Artesãos e Artistas Visuais para a 39ª Festa Feira Artesanal e Agrícola de Morretes — Edição 2025.**
2.1. Conforme a necessidade e observação da demanda, a Comissão especial de avaliação de artesãos, artistas visuais e oficineiros para a apresentação e exposição na 39ª Festa Feira Agrícola e Artesanal de Morretes poderá modificar os horários definidos, que serão previamente comunicados aos Credenciados.
3. O/A Credenciado(a) não poderá sob nenhum pretexto e de nenhuma forma, ceder ou transmitir a terceiros, ou sublocar, o espaço que lhe foi reservado, nem de modo geral, quaisquer direitos, obrigações e/ou responsabilidade a outros.
4. O/A Credenciado(a) compromete-se a cumprir integralmente as determinações do **Edital de Chamamento nº 17, de 22 de abril de 2025 - Seleção de Artesãos e Artistas Visuais para a 39ª Festa Feira Artesanal e Agrícola de Morretes — Edição 2025**, inclusive no que se refere às normas sanitárias, ambientais, de segurança e funcionamento durante a 39ª Festa Feira.
5. O/A Credenciado(a) deverá se atentar ao estabelecido no Edital de Chamamento nº 17/2025 e às regras impostas pela Comissão Organizadora, sob pena de advertência, multa, e suspensão do direito de participação das futuras edições de Festa Feira.

PAÇO MUNICIPAL DO NHUNDIAQUARA, Morretes, 26 de maio de 2025.

GILTON DIAS JUNIOR
Secretario de Cultura e Turismo

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:85BBB05B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO TEMPORÁRIA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO TEMPORÁRIA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO

39ª FESTA FEIRA AGRÍCOLA E ARTESANAL DE MORRETES – 2025

CONSIDERANDO o procedimento para o **CREDENCIAMENTO** de pessoa física e/ou jurídica, para apresentação, participação e exposição na 39ª Festa Feira Artesanal e Agrícola de Morretes, a ser realizada de 30 de maio a 8 de junho de 2025, neste Município de Morretes.
CONSIDERANDO as deliberações da pela Comissão especial de avaliação de artesãos, artistas visuais e oficineiros para a apresentação e exposição na 39ª Festa Feira Agrícola e Artesanal de Morretes, especialmente ao que se refere o Informativo nº 2/2025, que dispõe sobre a Habilitação Definitiva dos Credenciados à participação da 39ª Festa Feira;
O **MUNICÍPIO DE MORRETES**, representado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, **AUTORIZA** o senhor **RUBENS EDUARDO MIRANDA**, CPF: 023.465.369-89, requerente do protocolo 1203/2025, a participar como expositor na 39ª Festa Feira Agrícola e Artesanal de Morretes, para exposição na "Casa do Artista Morretense" e autorizada pela Comissão especial de avaliação de artesãos, artistas visuais e oficineiros para a apresentação e exposição na 39ª Festa Feira Agrícola e Artesanal de Morretes, instituída pela Portaria Nº 5951 de 24 de abril de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 25 de abril 2025, edição 3263, durante o período da 39ª Festa Feira Agrícola e Artesanal de Morretes.
1. A presente AUTORIZAÇÃO DE USO é concedida a título precário, pelo prazo de 10 (dez) dias – de 30 de maio a 08 de junho de 2025 - que compreendem as festividades da 39ª Festa Feira.
1.1. O espaço deverá ser integralmente desocupado **até às 12h do dia 09 de junho de 2025**, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital nº 007/2025.
2. O/A Credenciado(a) deverá se atentar aos horários de funcionamento da 39ª Festa Feira, indicados no **Edital de Chamamento nº 17, de 22 de abril de 2025 - Seleção de Artesãos e Artistas Visuais para a 39ª Festa Feira Artesanal e Agrícola de Morretes — Edição 2025.**
2.1. Conforme a necessidade e observação da demanda, a Comissão especial de avaliação de artesãos, artistas visuais e oficineiros para a apresentação e exposição na 39ª Festa Feira Agrícola e Artesanal de Morretes poderá modificar os horários definidos, que serão previamente comunicados aos Credenciados.
3. O/A Credenciado(a) não poderá sob nenhum pretexto e de nenhuma forma, ceder ou transmitir a terceiros, ou sublocar, o espaço que lhe foi reservado, nem de modo geral, quaisquer direitos, obrigações e/ou responsabilidade a outros.
4. O/A Credenciado(a) compromete-se a cumprir integralmente as determinações do **Edital de Chamamento nº 17, de 22 de abril de 2025 - Seleção de Artesãos e Artistas Visuais para a 39ª Festa Feira Artesanal e Agrícola de Morretes — Edição 2025**, inclusive no que se refere às normas sanitárias, ambientais, de segurança e funcionamento durante a 39ª Festa Feira.
5. O/A Credenciado(a) deverá se atentar ao estabelecido no Edital de Chamamento nº 17/2025 e às regras impostas pela Comissão Organizadora, sob pena de advertência, multa, e suspensão do direito de participação das futuras edições de Festa Feira.

PAÇO MUNICIPAL DO NHUNDIAQUARA, Morretes, 26 de maio de 2025.

GILTON DIAS JUNIOR
Secretario de Cultura e Turismo

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:4C939B18

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0059/2025
(Lei nº 14.133/2021)

O MUNICIPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ, através da Prefeita Municipal Elizete Cavazin, tendo em vista o Documento de Formalização de Demanda e demais documentos que compõem o processo de contratação direta via Adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0388/2024, referente ao Pregão Eletrônico 0028/2024 da Universidade Tecnológica Federal do Paraná (UTFPR), incidindo-se no caso epígrafe o disposto na Lei 14.133 de 2021, **art. 74, *Caput:* "***inexigível a licitação quando inviável a competição".***

OBJETO
Aquisição de 01 (um) Servidor de Informática Tipo Rack para renovação de Equipamentos de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de Nova Prata do Iguaçu - PR, através da adesão da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0388/2024, referente ao Pregão Eletrônico 0028/2024 Universidade Tecnológica Federal do Paraná (UTFPR).

OBJETO/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	UNI	QTDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Servidor Rack 2U com fontes redundantes bivolt automático, com pelo menos dois processadores de no mínimo 16 núcleos cada, com 128GB RAM DDR5, expansível até 8TB. Deve possuir pelo menos duas interfaces de rede 1 0GBase-T, duas interfaces de rede 10/25GbE SFP, e um transceiver 10 GbaseLR. Deve possuir volumetria útil de no mínimo 24TiB em RAID 6, com controladora RAID compatível com discos SAS e SATA. Garantia mínima de 7 anos.	Un	01	R$ 93.500,00	R$ 93.500,00

JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO
O Município de Nova Prata do Iguaçu – PR está promovendo a renovação de seus Equipamentos de Tecnologia da Informação e Comunicação. Dentre os equipamentos a serem substituídos, destaca-se a necessidade de troca do servidor de informática, que atualmente se encontra fora da cobertura de garantia do fabricante e é considerado obsoleto, após 8 anos de uso. A substituição é essencial para assegurar a continuidade das atividades da administração municipal e viabilizar a implementação de novos serviços e demandas.
A aquisição de um servidor de informática tecnologicamente atualizado e com garantias de segurança operacional é fundamental para a gestão municipal. O servidor é responsável pelo armazenamento, gerenciamento e realização de backups de todos os dados utilizados nos sistemas de informação do município.

VALOR DA CONTRATAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO
O valor total da contratação é de **R$ 93.500,00 (noventa e três mil e quinhentos reais).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

03	**Secretaria Municipal De Administração**
001	**Departamento De Administração**
04.122.003.2-002	**Manutenção Da Secretaria De Administração**
4.4.90.52.00.00	**Equipamentos e Materiais permanentes**

EMPRESA CONTRATADA: PERFIL COMPUTACIONAL - CNPJ n° 02.543.216/0011-09.

FORMA DE PAGAMENTO
6.1. O pagamento será efetuado em até **10 (dez) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa.

VIGÊNCIA DO CONTRATO

O Contrato terá vigência a partir da data da sua assinatura, pelo período de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado a critério e interesse da Administração Municipal com anuência da contratada e observância da Lei 14.133 de 2021.

PRAZO DE ENTREGA
8.1. O item deverá ser entregue em até 60 (sessenta) dias corridos após o recebimento da Nota de Empenho.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 27 de maio de 2025.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gracieli Garcia Toneli
Código Identificador:65A43DD8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025 (90035/2025 – COMPRAS.GOV.BR)
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de kit de robótica educacional baseados em Arduino, material didático físico de robótica educacional, plataforma digital gamificada e disponibilização de profissional especializado, com o objetivo de desenvolver atividades de práticas de eletrônica, programação e robótica no Ensino Fundamental (1° ao 5° ano) da Rede Pública Municipal de Ensino de Nova Prata do Iguaçu, PR.
DATA DA REALIZAÇÃO: 16/06/2025.
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 08:30 horas.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: Prefeitura do Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná.
www.comprasgovernamentais.gov.br
Todas as informações pertinentes ao presente edital, inclusive as características quanto ao objeto licitado, estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu, ou pelo site **www.npi.pr.gov.br**, ou pelo fone (46) 3545-8000, em dias úteis, nos horários das 08:00 as 12:00 horas e das 13:30 as 17:30 horas.
Nova Prata do Iguaçu - Pr, 27 de maio de 2025.

***ELIZETE CAVAZIN* –**
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gracieli Garcia Toneli
Código Identificador:A109928B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3962/2025

DECRETO Nº 3962/2025
DATA: 27/05/2025

SÚMULA: ALTERA DECRETO Nº 3075/2017 QUE REGULAMENTOU NO MUNICÍPIO O REGIME JURÍDICO DAS PARCERIAS VOLUNTÁRIAS, ENVOLVENDO OU NÃO TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS FINANCEIROS, ENTRE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, EM REGIME DE MUTUA COOPERAÇÃO, DE QUE TRATA A LEI FEDERAL N° 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014.

Elizete Cavazin, Prefeita Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 13.019/2014.

D E C R ET A

Art. 1º Fica alterado o Capítulo VII, do Decreto nº 3075/2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"CAPÍTULO VII - DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

Art. 48. As organizações da sociedade civil, os movimentos sociais e os cidadãos poderão apresentar proposta de abertura de Procedimento de Manifestação de Interesse Social (PMIS) aos órgãos ou à Administração Pública Municipal, para que seja avaliada a possibilidade de realização de chamamento público com objetivo de celebração de parceria.

§ 1º O PMIS tem por objetivo permitir a oitiva da sociedade sobre ações de interesse público e recíproco, que não coincidam com projetos ou atividades que sejam objeto de chamamento público ou parceria em curso no âmbito do órgão ou da Administração Pública Municipal, responsável pela política pública.

§ 2º A realização de chamamento público ou a celebração de parceria não depende da realização do PMIS.

Art. 49. A Administração Pública do Município publicará edital para que as organizações da sociedade civil, os movimentos sociais e os cidadãos possam apresentar proposta de abertura de PMIS, que deverá atender aos seguintes requisitos:

I. Identificação completa da OSC ou entidade, incluindo estatuto social, CNPJ e dados de contato.

II. Indicação do interesse público envolvido, constando descrição detalhada da proposta, incluindo objetivos, metas, atividades, cronograma, público-alvo, resultados esperados, plano de trabalho detalhado, com orçamento e cronograma de desembolso.

III. Diagnóstico da realidade que se quer modificar, aprimorar ou desenvolver, da viabilidade, dos custos, dos benefícios e dos prazos de execução da ação pretendida.

IV. Demonstração da capacidade técnica da OSC ou entidade para execução da proposta, incluindo experiência prévia, equipe técnica e recursos materiais.

§ 1º A proposta de que trata o caput deste artigo será encaminhada ao órgão da Administração Pública, responsável pela política pública a que se referir.

§ 2º As propostas deverão ser protocoladas junto a administração pública municipal, no prazo de 08 (oito) dias úteis a partir da publicação do Edital de Manifestação de Interesse Social.

Art. 50. A avaliação da proposta de instauração de PMIS observará, no mínimo, as seguintes etapas:

I. análise de admissibilidade da proposta, com base nos requisitos previstos no art. 48 deste Decreto.

II. oitiva da sociedade sobre o tema, publicando edital com prazo mínimo de 05 (cinco) dias uteis para a manifestação da sociedade.

III. manifestação do órgão da Administração Pública destinatário sobre a realização ou não do chamamento público proposto no PMIS.

Art. 51. A realização de PMIS não implicará, necessariamente, a execução do chamamento público, que acontecerá de acordo com os interesses do órgão ou da Administração Pública Municipal.

Parágrafo único. A realização de PMIS não dispensa a convocação por meio de chamamento público para a celebração de parceria".

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Nova Prata do Iguaçu - PR, 27 de maio de 2025.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:13682C91

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 032/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: A. H. Pereira Ltda – CNPJ Nº 41.428.402/0001-79, Toledo - Pr
OBJETO: Registro de Preço para 01 (um) ano, prorrogável por igual período, para a contratação futura e eventual de empresa especializada em serviços de organização de eventos, cerimonial, pré-produção, pós-produção, Seguranças privados para eventos, além da locação de banheiros químicos e tendas para uso em eventos municipais, visando atender as demandas de todas as secretarias municipais de Nova Prata do Iguaçu, Paraná, conforme lote 03 (grupo 2 – compras.gov.br).
VALOR: R$ 46.880,00 (quarenta seis mil oitocentos e oitenta reais).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, conforme quantidade fornecida.
VIGÊNCIA: 27/05/2026.
Nova Prata do Iguaçu – Pr, 27 de maio de 2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 033/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: E.P.S. Vigilância E Segurança Ltda – CNPJ Nº 51.461.398/0001-02, São José dos Pinhais - Pr
OBJETO: Registro de Preço para 01 (um) ano, prorrogável por igual período, para a contratação futura e eventual de empresa especializada em serviços de organização de eventos, cerimonial, pré-produção, pós-produção, Seguranças privados para eventos, além da locação de banheiros químicos e tendas para uso em eventos municipais, visando atender as demandas de todas as secretarias municipais de Nova Prata do Iguaçu, Paraná, conforme lote 02 (item 04 – compras.gov.br).
VALOR: R$ 45.870,00 (quarenta cinco mil oitocentos e setenta reais).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, conforme quantidade fornecida.
VIGÊNCIA: 27/05/2026.
Nova Prata do Iguaçu – Pr, 27 de maio de 2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 034/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Leder e Maffra Ltda – CNPJ Nº 10.355.221/0001-02, Pato Branco - Pr
OBJETO: Registro de Preço para 01 (um) ano, prorrogável por igual período, para a contratação futura e eventual de empresa especializada em serviços de organização de eventos, cerimonial, pré-produção, pós-produção, Seguranças privados para eventos, além da locação de banheiros químicos e tendas para uso em eventos municipais, visando atender as demandas de todas as secretarias municipais de Nova Prata do Iguaçu, Paraná, conforme lote 04 (Grupo 3 – compras.gov.br).
VALOR: R$ 237.940,00 (duzentos trinta sete mil novecentos e quarenta reais).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, conforme quantidade fornecida.
VIGÊNCIA: 27/05/2026.
Nova Prata do Iguaçu – Pr, 27 de maio de 2025.

Publicado por:
Gracieli Garcia Toneli
Código Identificador:31DCB7BB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5829/2025

PORTARIA Nº 5829/2025
DATA: 27/05/2025

Súmula: Revoga Jornada Suplementar concedida a Professora da rede municipal de ensino e, da outras providências.

ELIZETE CAVAZIN, Prefeita Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Fica Revogada Jornada Suplementar da Professora Sonia Mara Fagundes Leite, da rede municipal de ensino, concedida através da Portaria 5822/2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir dos 21 dias do mês de maio, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 27 dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edilaine Hoepers
Código Identificador:7C0A3E8D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5830/2025

PORTARIA Nº 5830/2025
DATA: 27/05/2025

Súmula: Retifica Portaria nº 5825/2025, que Nomeou Comissão Organizadora e Examinadora do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025, e dá outras providências.

ELIZETE CAVAZIN, Prefeita Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

NOMEIA

Art. 1º. Ficam nomeados os funcionários e servidores municipais, abaixo relacionados, para comporem a Comissão Organizadora e Examinadora do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025, destinado ao provimento de cargos temporário, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas em Edital.

1- Gerson Zatta - Presidente
2- Marcos Pauli - Membro
3- Luiz Carlos Biandaro - Membro

Art. 2º. A Comissão Organizadora e Examinadora do Processo Seletivo Simplificado deverá auxiliar no acompanhamento e fiscalização dos trabalhos referentes ao Teste Seletivo nº 002/2025.

Art. 3º. Os trabalhos efetuados pela Comissão Organizadora e Examinadora, serão considerados de relevância a Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu - PR, porém sem ônus ao erário público.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, aos 27 dias do mês de maio de 2025.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edilaine Hoepers
Código Identificador:81770B69

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 005/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CNPJ/MF: 78.201.068/0001-26
e-mail: diretoriageral@cmpaicandu.pr.gov.br
Fone : 44 – 3127-1200
Rua Onésio Francisco de Farias, 703 – Jd. João Gerotto
CEP: 87140-000
Paiçandu – Pr

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 005/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, CNPJ Nº 78.201.068/0001-26
CONTRATADA: AGIL LTDA, CNPJ N° 26.427.482/0001-54

OBJETO: Contratação de serviços de zeladoria, copa e cozinha para a Câmara Municipal de Paiçandu/PR.

VALOR: R$ 44.242,20 (quarenta e quatro mil e duzentos e quarenta e dois reais e vinte centavos), sendo o seu valor mensal de R$ 7.373,70 (sete mil e trezentos e setenta e três reais e setenta centavos).

VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato, até 15 de novembro de 2025.

DATA DA ASSINATURA: 15 de maio de 2025.

FORO: COMARCA DE PAIÇANDU – PARANÁ

PAIÇANDU/PR, 27 de maio de 2025.

MICHAEL BRUSTULIN
Presidente da Câmara Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Carlos Eduardo Ribeiro
Código Identificador:124753BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 277/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, **DECRETA:**

Art. 1º. Concede o enquadramento de **SILVANA CRISTINA BITENCOURT MARIANO,** portador(a) da cédula de identidade nº 5.5**.**1-9 SSP/PR, inscrito(a) no CPF nº 003.***.***-23, em seu 1º Padrão, ao avanço nº 14 (quatorze), nível 15 (quinze), conforme avaliação da comissão designada pelo Decreto nº 11/2025.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 21 de maio de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:249D2ED0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 279/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, **DECRETA:**

Art. 1º. Concede o enquadramento de **LEONICE SILVA MACHADO,** portador(a) da cédula de identidade nº 64****3-4 SSP/PR, inscrito(a) no CPF nº 348.***.***-00, ao avanço nº 8 (oito), nível 9 (nove), conforme avaliação da comissão designada pelo Decreto nº 11/2025.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 22 de maio de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:CF19ABE5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 280/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, **DECRETA:**

Art. 1º. Concede o enquadramento de **HEBERLY COLONI BOER,** portador(a) da cédula de identidade nº 5.5**.**3-6 SSP/PR, inscrito(a) no CPF nº 830.***.***-72, ao avanço nº 6 (seis), nível 7 (sete), conforme avaliação da comissão designada pelo Decreto nº 11/2025.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 26 de maio de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:476454B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - DISPENSA 18/2025

Extrato de publicação

DISPENSA ELETRÔNICA - 18/2025
Nº PROC. ADM. 46/2025

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BNC torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICIPIO DE PAICANDU, de acordo com a regulamentação realizará DISPENSA ELETRÔNICA sendo conduzido por VERÔNICA SIMÃO BENATTI e tendo como autoridade ISMAEL BATISTA.

PUBLICAÇÃO: 27/05/2025 08:42

INÍCIO REC. PROPOSTA: 27/05/2025 08:50
FIM REC. PROPOSTA: 03/06/2025 08:30
INÍCIO DISPUTA: 03/06/2025 09:00
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
EXCLUSIVO ME: NÃO
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 7.200,0000

OBJETO DO PROCESSO

DISPENSA ELETRÔNICA, para contratação de Empresa especializada em Educação Ambiental para apresentação do DO PROJETO ITINERANTE DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL VIDA MARINHA.

OBSERVAÇÕES DO PROCESSO

DISPENSA ELETRÔNICA, para contratação de Empresa especializada em Educação Ambiental para apresentação do DO PROJETO ITINERANTE DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL VIDA MARINHA.

Para demais informações contato via e-mail: compras@paicandu.pr.gov.br, telefone: 4432440400 ou acesso pelo link:https://bnccompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5D4d94dIpywH9MtJBOzvCwsZHfW77Jz8AWHg8hvEa%2FBj6iGDgC_cBGucLwG74_9gRAcZXISLYVyPAqRgC%2Fu69dA
IRnhQBeybs7CFLZ4IfPsIY%3D

VERÔNICA SIMÃO BENATTI

PAIÇANDU-PR - 27/05/2025

Publicado por:
Verônica Simão Benatti
Código Identificador:7353B2FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33/2025

AVISO DE RATIFICAÇÃO

Torna-se publica a **RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE,** tendo como objeto a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL**, para alojar a unidade do SAMU, atendendo as necessidades desta Fundação de Saúde, no valor de R$ 29.520,00 (vinte e nove mil, quinhentos e vinte reais) anuais, sendo R$ 2.460,00 (dois mil e quatrocentos e sessenta reais) mensais, a favor da Senhora **CARMEM DE OLIVEIRA TESSARO**, brasileira, portadora da RG nº 5.799.494-0 SSP/PR e CPF nº 901.111.259-87, residente e domiciliada na Rua Hermínio Tessaro, nº 119, na cidade de Paiçandu - PR, por apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal.

Paiçandu, 27 de maio de 2025.

THIAGO ALVES CÉFALO
Presidente da Fundação de Saúde

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:00CC45DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 36

EXTRATO DO CONTRATO Nº 36/2025
DISPENSA Nº 17/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CONTRATADO: FAZAN ETIQUETAS METALICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 27.745.509/0001-10.
OBJETO: O objeto é a aquisição de plaquetas em alumínio para identificação dos túmulos do Cemitério Municipal de Paiçandu e do Distrito de Água Boa, atendendo as necessidades da Secretaria de Fazenda do Município de Paiçandu**.**

ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	V.UNIT	V.TOTAL
1	UND	1.000	Plaquetas em alumínio com altura 4,00 cm, largura de 7,50 cm, a espessura aproximada de 3 a 4 milímetros, numeradas sequencialmente de 9.053 a 10.052, com número em alto ou baixo relevo,com dois furos nas laterais de ± 5 milimetros de diâmetro, para fixação, de cor fundo Preta, conforme fotos sugestão anexo.Marca:ICEM.	4,90	4.900,00
2	UND	1.000	Plaquetas em alumínio com altura 4,00 cm, largura de 7,50 cm, a espessura aproximada de 3 a 4 milímetros, com a escrita "PERPETUA" em alto ou baixo relevo, com dois furos nas laterais de mínimo5 milímetros de diâmetro, para fixação, da cor fundo preta, conforme fotos sugestão anexo. Marca: ICEM.	4,90	4.900,00
			TOTAL		**R$ 9.800,00**

MODELO – ITEM 1 (MODELO – EXEMPLO)

MODELO – ITEM 2 (MODELO – EXEMPLO)

VALOR: R$ 9.800,00 (nove mil, oitocentos reais).
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.
Paiçandu, 27 de maio de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:D6BB2944

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
E REAJUSTE DE VALOR DO CONTRATO Nº 21/2023 - PREGÃO Nº 18/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU.
CONTRATADO: BR TECNOLOGIA E SISTEMAS LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.070.975/0001-02.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, II, "b" e por analogia art. 30, § 10º da Lei nº 8.666/93.
CLÁUSULA PRIMEIRA:
Fica acertado entre as partes o 2º termo aditivo de **PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, ATÉ DIA 25/04/2026, E REAJUSTE DE VALOR DO CONTRATO EM ACORDO PELO INDÍCE DE IPCA ACUMULADO NOS ULTIMOS 12(DOZE) MESES – 5,2014%- MARÇO/2025**, nos termos do art. 65, II, "b" e por analogia art. 30, § 10º da Lei nº 8.666/93, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada de suporte em tecnologia da informação para orientação técnica, parametrização de dados e capacitação de servidores públicos lotados nas áreas administrativas da Prefeitura Municipal, Fundação de Educação e Fundação de Saúde, compreendendo a análise de informações inseridas nos sistemas de Gestão Pública das Entidades (Gestão de RH e Folha de Pagamento, Gestão de Contabilidade e Gestão de Receitas Municipais), em atendimento aos Módulos Tributário/SIM-AM e Admissão de Pessoal/SIAP para prestação de contas junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no processo.
CLÁUSULA SEGUNDA
Considerando ter havido interesse recíproco, entre os contratantes, segue os valores a prevalecer o seguinte:

Item	Qtd	Unid.	Descrição	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	12	SERV.	Contratação de empresa especializada de suporte em tecnologia da informação para	5.302,78	63.633,36

			orientação técnica, parametrização de dados e capacitação de servidores públicos lotados nas áreas administrativas da Prefeitura Municipal, Fundação de Educação e Fundação de Saúde, compreendendo a análise de informações inseridas nos sistemas de Gestão Pública das Entidades (Gestão de RH e Folha de Pagamento, Gestão de Contabilidade e Gestão de Receitas Municipais), em atendimento aos Módulos Tributário/SIM-AM e Admissão de Pessoal/SIAP para prestação de contas junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná		

CLÁUSULA TERCEIRA
O valor do contrato é de R$ 58.200,00 (três mil, seiscentos reais e oitenta e oito centavos), com o 1º termo aditivo passou para R$ 118.687,20 (cento e dezoito mil, seiscentos e oitenta e sete reais e vinte centavos), com o 2º termo aditivo passou ao acumulado de R$ 182.320,56 (cento e oitenta e dois mil, trezentos e vinte reais e cinquenta e seis centavos).
Permanecem inalteradas as demais disposições do Contrato Original.
E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo.

Paiçandu – PR, 24 de abril de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:A9665862

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO – ADITIVO DE PRAZO
CONTRATO Nº 37/2024 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU.

CONTRATADO: GRESCON CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA, inscrita no CNPJ sob n°00.858.248/0001-98.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 136, I, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica acertado entre as partes o **1º PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGENCIA POR MAIS 12 (DOZE) MESES, ATE DIA 29/05/2026 DO CONTRATO Nº 37/2024**, nos termos do art. 136, I, da Lei nº 14.133/2021, como objeto do contrato é a execução de Construção da sede da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e anexos para atender às necessidades deste Município, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da CONCORRÊNCIA ELETRONICA n. º 01/2024, forma e condições estabelecidas no presente processo e seus anexos.
Sem mais alterações.
CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais disposições do Contrato Original.
E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo.

Paiçandu – PR, 26 de maio de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeitura Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:29B7F72A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO RESCISÃO

EXTRATO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL PARCIAL E AMIGÁVEL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2024

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU, inscrita no CNPJ sob nº 30.372.673/0001-33.

CONTRATADA: MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 32.421.421/0001-82.

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto da presente Ata de Registro de Preços é a contratação de empresa para fornecimento de MEDICAMENTOS, para atender as necessidades do Hospital Municipal São José.
CLÁUSULA SEGUNDA A rescisão dos itens **28, 38, 41, 42, 43, 44, 50, 63, 67, 83, 93,**
92, 95, 102, 105, 106, 108, 111, 112, 117, 119, 129, 133, 140, 143, 149, 151, 160, 161,
163, 164, 168, 169, 173, 183, 190, 201, 215, 226, 227, 228, 242, 145, 253, 262 e 263
da Ata de Registro de Preços 086/2024 tem fundamento no art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/21, em razão do comunicado da empresa detentora da Ata, em data de 04/02/2025 por e-mail, ter solicitado reequilíbrio econômico financeiro dos itens alegando que os custos atuais para aquisição são bem maiores que o valor registrado. Em consulta aos demais fornecedores remanescentes, os mesmos confirmaram os mesmos valores da sessão de abertura e julgamento, neste caso optamos em **RESCINDIR PARCIALMENTE E AMIGAVELMENTE**, tendo em vista a inexistência de prejuízo à empresa contratada e a contratante, a rescisão opera-se de forma amigável, passando assim para o segundo colocado.
CLÁUSULA TERCEIRA As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual, dando tudo por justo, certo e aceitável até a presente data todos os direitos e obrigações das partes.
CLAUSULA QUARTA Os demais itens permanecem inalterados.
CLÁUSULA QUINTA O foro é o da Comarca de Paiçandu.
BASE LEGAL: Art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/21

Paiçandu/PR, 03 de abril de 2025.

THIAGO ALVES CEFALO
Presidente da Fundação de Saude

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:EE98C382

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA Nº. 14/2025

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA Nº. 14/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 243/2025

A Câmara Municipal de Palmeira torna público que realizará DISPENSA DE LICITAÇÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO, com fundamento na Lei 14.133/2021, visando a execução do seguinte objeto:
Objeto: Aquisição de materiais de construção para a ampliação do piso de estacionamento da Câmara Municipal de Palmeira
Local: Sistema de Compras do Governo Federal.
Data da sessão: 05/06/2025.
Horário da Fase de Lances: das 8h00min às 14h00min.
Os interessados poderão obter o Aviso de Contratação Direta na íntegra através do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP pelo endereço eletrônico https://www.gov.br/pncp/pt-br, Portal da Transparência pelo endereço eletrônico https://palmeira.eloweb.net/portaltransparencia/20/, Site Oficial do órgão na aba de Licitações pelo endereço eletrônico https://www.palmeira.pr.leg.br/.

Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do e-mail: compras@palmeira.pr.leg.br.

Palmeira, 27 de maio de 2025

DIEGO FABRÍCIO ZANETTI
Presidente

Publicado por:
Paola Gadonski Wrobel
Código Identificador:D74346FD

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA Nº. 15/2025

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA Nº. 15/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 221/2025

A Câmara Municipal de Palmeira torna público que realizará DISPENSA DE LICITAÇÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO, com fundamento na Lei 14.133/2021, visando a execução do seguinte objeto:
Objeto: Aquisição de eletrodoméstico para atender as necessidades da Câmara Municipal de Palmeira.
Local: Sistema de Compras do Governo Federal.
Data da sessão: 11/06/2025.
Horário da Fase de Lances: das 8h00min às 14h00min.
Os interessados poderão obter o Aviso de Contratação Direta na íntegra através do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP pelo endereço eletrônico https://www.gov.br/pncp/pt-br, Portal da Transparência pelo endereço eletrônico https://palmeira.eloweb.net/portaltransparencia/20/, Site Oficial do órgão na aba de Licitações pelo endereço eletrônico https://www.palmeira.pr.leg.br/.
Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do e-mail: compras@palmeira.pr.leg.br.

Palmeira, 27 de maio de 2025

DIEGO FABRÍCIO ZANETTI
Presidente

Publicado por:
Paola Gadonski Wrobel
Código Identificador:9A2BCF06

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
EXTRATO DO CONTRATO N.º 05/2025 - INSTITUTO RENATA CUNHA EDUCAÇÃO LEGISLATIVA PRESENCIAL E A DISTÂNCIA LTDA

EXTRATO DO CONTRATO N.º 05/2025 - INSTITUTO RENATA CUNHA EDUCAÇÃO LEGISLATIVA PRESENCIAL E A DISTÂNCIA LTDA

Contrato n.º: 05/2025
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
CNPJ: 77.780.252/0001-05
Contratada: INSTITUTO RENATA CUNHA EDUCAÇÃO LEGISLATIVA PRESENCIAL E A DISTÂNCIA LTDA
CNPJ: 33.925.782/0001-29
Processo Administrativo: 198/2025
Modalidade de Licitação: Inexigibilidade n°. 03/2025
Objeto: Inscrição em curso online com o tema Mentoria Gestores do Legislativo.
Valor: O valor total da presente contratação é de R$ 9.997,00 (nove mil novecentos e noventa e sete reais).
Período de vigência: O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.
Data da assinatura: 27/05/2025.

Publicado por:
Paola Gadonski Wrobel
Código Identificador:23A4E24E

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
PORTARIA Nº 1310/2025 - CONCEDE SEMIDIÁRIA À VEREADORA FABÍOLA MERELES

PORTARIA Nº 1310/2025

Ementa: Concede semidiária à Vereadora Fabíola Mereles

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com a Resolução nº 82/2011 do Poder Legislativo Municipal, a Lei Municipal nº 3.693/2014 e o processo nº 256/2025

RESOLVE

Art. 1º Autorizar a concessão de semidiária à Vereadora abaixo identificada, com a finalidade de custear despesas para a participação no curso/evento "Audiência Pública: Política de Proteção às Mulheres – Programa Recomeço – SEMIPI – DPE/PR", no dia 3/6/2025, na cidade de Curitiba/PR.

Previsão orçamentária
Dotação: 01.001.01.031.0001.2002
Desdobramento: 3.3.90.14.00.00

Vereadora	Cargo	Matrícula	Total das diárias
Fabíola Mereles	Vereadora	114	R$ 127,14 (cento e vinte e sete reais e quatorze centavos)

Registre-se e publique-se

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 27 de maio de 2025.

DIEGO FABRÍCIO ZANETTI
Presidente da Câmara

Publicado por:
Luigi Costa
Código Identificador:17A3AE76

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
PORTARIA Nº 1311/2025 - CONCEDE SEMIDIÁRIA À SERVIDORA DAIANI FERNANDES DOS SANTOS ROCHA

PORTARIA Nº 1311/2025

Ementa: Concede semidiária à servidora Daiani Fernandes dos Santos Rocha

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com a Resolução nº 82/2011 do Poder Legislativo Municipal, a Lei Municipal nº 3.693/2014 e o processo nº 255/2025

RESOLVE
Art. 1º Autorizar a concessão de semidiária à servidora abaixo identificada, com a finalidade de custear despesas para a participação no curso/evento "Audiência Pública: Política de Proteção às Mulheres – Programa Recomeço – SEMIPI – DPE/PR", no dia 3/6/2025, na cidade de Curitiba/PR.

Previsão orçamentária
Dotação: 01.001.01.031.0001.2002
Desdobramento: 3.3.90.14.00.00

Vereadora	Cargo	Matrícula	Total das diárias
Daiani Fernandes dos Santos Rocha	Assessora da Procuradoria da Mulher	129	R$ 127,14 (cento e vinte e sete reais e quatorze centavos)

Registre-se e publique-se

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 27 de maio de 2025.

DIEGO FABRÍCIO ZANETTI
Presidente da Câmara

Publicado por:
Luigi Costa
Código Identificador:6BBE4915

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 26/2025

O Município de Palmeira torna público que às 09:00 do dia 10/06/2025 realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO, com fundamento na Lei 14.133/2021, visando a execução do seguinte objeto:

OBJETO: Aquisição de fórmulas e suplementos alimentares da Secretaria Municipal de Saúde

LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link– BLL Compras´´. Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal Nacional de Contratações Públicas– PNCP pelo endereço eletrônico www.gov.br/pncp/pt-br, Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br .

27/05/2025.

KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON.
Autoridade Competente

Publicado por:
Maria Eduarda Ratko Jantara
Código Identificador:7BB13450

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 27/2025

O Município de Palmeira torna público que às 09:00 do dia 11/06/2025 realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO, com fundamento na Lei 14.133/2021, visando a execução do seguinte objeto:

OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação sob demanda de empresa especializada para prestação de serviços de rastreamento e monitoramento de veículos da frota municipal, via satélite por GPS/GSM/GPRS

LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link– BLL Compras´´. Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal Nacional de Contratações Públicas– PNCP pelo endereço eletrônico www.gov.br/pncp/pt-br, Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br .

27/05/2025.

CARLA BEATRIZ TURMINA
Autoridade Competente

Publicado por:
Maria Eduarda Ratko Jantara
Código Identificador:F6A8B09D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO N°14/2025

O Município de Palmeira torna público que às 09:30h de 10/06/2025 está agendada a licitação º14/2025 na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO, com fundamento na Lei 14.133/2021, visando a execução do seguinte objeto:

Aquisição sob demanda de material médico hospitalar através da Secretaria Municipal de Saúde, está suspensa por motivos externos e ajustes a serem realizados.

LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link– BLL Compras´´. Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal Nacional de Contratações Públicas– PNCP pelo endereço eletrônico www.gov.br/pncp/pt br, Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente.

nformações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br .

27 de Maio de 2025.

KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON.
Autoridade Competente

Publicado por:
Maria Eduarda Ratko Jantara
Código Identificador:39D8E3E7

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 18/2025

O Departamento de Compras e Licitações informa que o Pregão n°.18/2025 que tem por seu requerente a Secretaria Municipal de Assistência Social, está suspenso mediante atos necessários para realização de alterações e retificações de edital.

LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link– BLL Compras´´. Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal Nacional de Contratações Públicas– PNCP pelo endereço eletrônico www.gov.br/pncp/pt-br, Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br .

27 de maio de 2025

JOCELI CUNHA GOMES
Autoridade Competente

Publicado por:
Maria Eduarda Ratko Jantara
Código Identificador:92352ED7

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 08/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 12420/2025

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 08/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 12420/2025

Objeto: Aquisição de cartuchos de tinta para impressora plotadora Epson SC-T5470M através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.
Fundamentação: inciso II, art. 75 da Lei Federal nº. 14.133/2021.
Solicitação: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano
Dotação Orçamentária: 05.001.15.451.0005.2.016.3.3.90.30.00.00.
Fonte: 1000. - MATERIAL DE CONSUMO.
Contratada: MTM SUL LTDA, inscrita no CNPJ nº. 49.064.583/0001-03, com o valor total de R$ 4.733,31 (quatro mil setecentos e trinta e três reais e trinta e um centavos); e
- MVS CARTUCHOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 09.358.717/0001-84, com o valor total de R$ 1.577,77 (um mil quinhentos e setenta e sete reais e setenta e sete centavos). Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado desta contratação.
Publique-se.

27 de maio de 2025

FABIANO BISHOP CASSANTA
Autoridade Competente

Publicado por:
Daiana Santana
Código Identificador:7B209FE3

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 43/2025

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 43/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 13389/2025

Objeto: Contratação de empresa exclusiva para apresentação de peça teatral temática, através da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Fundamentação: inciso II, art. 74 da Lei Federal nº. 14.133/2021.
Solicitação: Secretaria Municipal de Assistência Social.
Dotação Orçamentária: 10002082440033209933900390000. **Fonte:** 1000. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
Contratada: EDUARDO MESSIAS DOS SANTOS AMARAL, empresa inscrita no CNPJ. nº 25.384.584/0001-77, com o valor total de R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais). Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado desta contratação.

Publique-se.

27 de maio de 2025

JOCELI GOMES CUNHA
Autoridade Competente

Publicado por:
Thairine Ferreira de Souza Kapp
Código Identificador:20903F94

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
COMUNICADO – CHAMADA CUIDADOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2024

Palmeira, 27 de maio de 2025**.**

A Secretaria Municipal de Assistência Social, solicita o comparecimento dos candidatos abaixo, no dia 29 de maio do corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, para substituição de Cuidador de Acolhimento Institucional, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 003/2024, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 10425/2025.

Cuidador De Acolhimento Institucional:

JULIANA DE CÁSSIA RISTOW STRICK

Atenciosamente,

JOCELI GOMES CUNHA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:B638F93B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
COMUNICADO – CHAMADA PROFESSOR 20H PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2024

Palmeira, 27 de maio de 2025.

A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, solicita o comparecimento dos candidatos abaixo, no dia 29 de maio do corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, para substituição de Professor 20H, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 002/2024, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 6903/2025.

Professor 20h:

CONCEIÇÃO ANTUNES COSTA
FERNANDA CLARISSA GROCHEVESKI SILVEIRA PINTO IANOSKI

Atenciosamente,

DIRLENE APARECIDA DELFRATE
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:5F29116B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO ATENDE AOS REQUISITOS EM CONFORMIDADE COM O EDITAL Nº 02/2024 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2024 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

Palmeira, 27 de maio de 2025.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 02/2024 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não atende aos requisitos em conformidade com o edital,** resultando em sua eliminação da lista geral de classificados.

Nome completo: CINTIA DE FÁTIMA VERBINSKI
Inscrição: 260
Emprego público: PROFESSOR 20H

Documento que não atende no edital: NÃO ATENDE AO INDICADO NA INSCRIÇÃO, CANDIDATO NÃO APTO À CONTRATAÇÃO.

DIRLENE APARECIDA DELFRATE
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer
Decreto Nº. 17.877 de 02/01/2025

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:46E07B49

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2024 - CUIDADOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL

Palmeira, 27 de maio de 2025.
O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 03/2024 de 24 de maio de 2024, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**, conforme previsto no item 7.9 do edital acima indicado.

Nome completo: **FERNANDA PETLIS FERRANDO**
Inscrição: 77
Emprego público: Cuidador de Acolhimento Institucional

JOCELI GOMES CUNHA
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto 17.878/2025

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:BAB24702

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº. 24.528 DE 27/05/2025 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA, ELAINE APARECIDA MUCHENSKI GUIMARAES, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 13286/2025, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença para tratamento de saúde, a partir de 08/05/2025 à 06/07/2025, a **ELAINE APARECIDA MUCHENSKI GUIMARAES,** matrícula 203829, ocupante do cargo de ENFERMEIRO, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na forma prevista nos arts. 123, 124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 27 de maio de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:36A85A37

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº. 24.529 DE 27/05/2025 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA, TELESMERI CZELUSNIAK, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 13291/2025, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença para tratamento de saúde, a partir de 06/05/2025 à 04/07/2025, a **TELESMERI CZELUSNIAK,** matrícula 204032, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, na forma prevista nos arts. 123, 124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 27 de maio de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:02463AC3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº. 24.530 DE 27/05/2025 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA, LUELEN MARIA SCHUSTER SOBOTA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 13294/2025, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença para tratamento de saúde, a partir de 14/05/2025 à 12/07/2025, a **LUELEN MARIA SCHUSTER SOBOTA,** matrícula 204330, ocupante do cargo de PSICOLOGO, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na forma prevista nos arts. 123, 124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 27 de maio de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:359D9AF2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 24.531 DE 27/05/2025 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA, SIMONE DE FATIMA KIERAS, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 8645/2025, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar licença para tratamento de saúde, a partir de 19/05/2025 a 24/06/2025, a servidora pública municipal **SIMONE DE FATIMA KIERAS,** matrícula 203528, ocupante do cargo de EDUCADOR SOCIAL I, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, na forma prevista nos arts. 123, 124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 27 de maio de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:AAAE8729

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE DESISTÊNCIA - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 002/2024 - PROFESSOR 20H

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado – Pss nº 002/2024, pelo MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, foi convocado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação do mesmo, o qual compareceu na Secretaria Municipal de Educação, na data de 22 maio de 2025, e expressamente, manifesta na presente data, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, passando para o final de fila, liberando com isso o Município para que possa convocar e admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença de testemunha.

Nome completo: LAÍSE FARAGO
Inscrição: 367
Emprego público: Professor 20H

LAÍSE FARAGO
Desistente

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:CB4DD608

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 18.279, DE 27 DE MAIO DE 2025 - ALTERA O DECRETO Nº 17.283 DE 10 DE JUNHO DE 2024

O **Prefeito Municipal de Palmeira,** estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos Processos Administrativos protocolados sob o nº 6192/2025,

Decreta:

Art. 1º - Fica alterada a alínea *c* do inciso III do art. 1º do Decreto nº 17.283 de 10 de Junho de 2024, que define a composição dos membros dos Conselhos Administrativo e Fiscal do Regime Próprio de Previdência Social de Palmeira - RPPS, passando a vigorar da seguinte forma:

"Art. 1º *----------*
III----------
c) Murilo Orlando Malucelli Klass;
----------" (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas demais disposições constantes no Decreto nº 17.283 de 10 de Junho de 2024.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 27 de Maio de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

ARIEL ALEXANDRE PASSONI JUNIOR
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:FF270FB6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SEGUNDO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 413/2023

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n.° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, n.º 134, Centro Cívico, neste ato representado pela **Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer, Sra. Dirlene Aparecida Delfrate**, inscrita no **CPF/MF sob o n.º 788.342.529-34**, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal n.º 17958/2025**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro, a empresa **VIACAO APOIO LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º 02.850.327/0001-88,** pessoa jurídica de direito privado, representada pela **Sra. Caroline de Jesus Gaya,** inscrita no **CPF/MF sob o n.º 064.579.569-04**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si, justo e avençado, e celebram por meio do Processo Administrativo n.º 6231/2025, por força do presente instrumento e em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/2021, o presente **TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 413/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR: O Presente Termo Aditivo visa restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da entrega do item registrado, objetivando a manutenção do equilíbrio-econômico financeiro inicial da Ata, tendo em vista a álea econômica comprovada, conforme tabela descritiva a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR HOMOLOGADO	VALOR SOLICITADO	VALOR CONCEDIDO
1	Ônibus Escolar banco baixo, com capacidade mínima de 44 lugares	R$8,36	R$14,16	R$11,67

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: As demais disposições da Ata de Registro de Preços n.º 413/2023, não alcançadas pelo presente Termo Aditivo, permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira, 27 de maio de 2025.

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
DIRLENE APARECIDA DELFRATE
CPF/MF sob o nº 541.250.229-688
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer
Contratante

Viação Apoio LTDA
CNPJ/MF sob o n.º 02.850.327/0001-88
CAROLINE DE JESUS GAYA
CPF/MF sob o n.° 064.579.569-04
Contratada

Testemunhas:

_____
Elisandro Voichicoski
R.G sob o nº: 7.002.102-1
Fiscal Titular do Contrato

_____
Maurício Vidal
R.G sob nº 7.640.716-9
Fiscal Suplente do Contrato

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:5497A8BE

SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO Nº 18.282, DE 27 DE MAIO DE 2025 - ALTERA O DECRETO Nº 15.869 DE 04 DE JANEIRO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, visando atender o pedido contido no procedimento administrativo nº 12435/2025;
DECRETA:
Art. 1º Fica alterado o art. 1º, alínea *b* e o art. 2º, do Decreto nº 15.869 de 04 de Janeiro de 2023, o qual institui e compõe a equipe de Vigilância Socioassistencial no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, o qual passa a vigorar de acordo com a seguinte redação:

"Art. 1º ----------
a) ----------
b) Michele do Rocio Broggian, cargo de Educadora Social, sob matrícula nº 203566;
c) ----------
d) ---------

Art. 2º Em atendimento aos termos da NOB/RH-SUAS, responderá pela ASSESSORIA DE VIGILÂNCIASOCIOASSISTENCIAL a servidora MAIARA ASSUNÇÃO, nos termos do artigo 28, Lei Nº 5.386/2021, conforme nomeação feita em diário oficial através do Decreto Nº 17946/25"
----------" (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas demais disposições constantes no Decreto nº 15.869 de 04 de Janeiro de 2023.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 27 de Maio de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

ARIEL ALEXANDRE PASSONI JUNIOR
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:ABCE9A83

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
ANEXO I - MEMBROS DO CONSELHO ESCOLAR ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO PROFESSOR CLOTÁRIO SANTOS

O Conselho Escolar da Escola Municipal do Campo Professor Clotário Santos do município de Palmeira-PR, com a oferta de Educação Infantil e Ensino Fundamental passa a ser composto por 60 % da comunidade escolar e 40 % da comunidade local, representado pelos seguintes membros:

Segmento que representa	Nome Completo do titular	RG	Nome Completo do Suplente	RG
Direção Escolar	Diéssica dos Santos de Azevedo	10.xxx.xxx-0		
Equipe Pedagógica	Nádia Cristina Bach	8. xxx.xxx -6		
Professores	Jonathan Evers Dias	3. xxx.xxx -6	Karen Rodak de Quadros Kffuri	5. xxx.xxx -2
Administrativo				
Merendeira e Serviços Gerais	Elisangela Santos	9. xxx.xxx -7	Jussara de Ramos Nascimento	6. xxx.xxx -7
Pais	Aline Conceição Vieira	9. xxx.xxx -0	Josineia de Ramos	056. xxx.xxx -75
APMF	Silmara Padilha de Ramos	12. xxx.xxx -0	Nathalia Martins	13. xxx.xxx -2
Movimentos Sociais	Everton Borges	9. xxx.xxx -0		

Palmeira-PR, 14/04/2025

DIÉSSICA DOS SANTOS DE AZEVEDO
Diretora
Decreto 15.108/2022

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:5FB4E12E

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
ATA 03/2025 - CONSELHO MUNICIPAL DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE

Aos dez dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco, nas dependências da Secretaria Municipal de Educação de Palmeira, às nove horas e trinta minutos, reuniram-se para sessão ordinária do Conselho da Alimentação Escolar, os conselheiros Ione Maria Viatroski, Tadeu Mauer Junior, Tahis Meneguel de Paula. Justificaram suas ausências os seguintes conselheiros Silvana Albach Santos Xavier e Cintia Liberto. Participaram também da reunião Rhayne Michelli Hillebrant Pavilak e Denilson Henrique Stadler indicados das escolas Recanto dos Pequenios e EMC de Santa Bárbara de Cima respectivamente, para recompor a representatividade de pais de alunos, bem como o Sr. Anderson. A Presidente declarou aberta a reunião, proferiu cumprimentos iniciais aos presentes e deu início à pauta do dia. O primeiro item tratou da eleição entre os pares para a escolha da suplência da representatividade dos pais de alunos das escolas públicas de educação básica. Procedeu-se à explanação acerca do funcionamento do Conselho, realizada pela conselheira Ione Maria Viatroski. Após os devidos esclarecimentos, e por escolha entre os pares, foi deliberado que a suplência ficará a cargo da Sra. Rhayne Michelli Hillebrant Pavilak. Passando para o próximo item da pauta, Ione passou a discorrer sobre os relatórios das visitas às escolas rurais entre os dias vinte e quatro e vinte e cinco de março do corrente ano, entregou os documentos para que os conselheiros pudessem analisar. Em continuidade, passou-se à apreciação dos relatórios das visitas realizadas às escolas rurais nos dias vinte e quatro e vinte e cinco de março do corrente ano. Os documentos foram entregues aos conselheiros para análise. A conselheira Ione relatou os principais problemas observados, com destaque para a EMC de Witmarsun. A conselheira Tahis manifestou-se relatando diversas situações enfrentadas pela referida escola. Foi levantada a questão do número de merendeiras conforme o porte das escolas, sendo informado pelo conselheiro Tadeu que não há regulamentação específica sobre o tema. A conselheira Tahis sugeriu que se encaminhe ofício ao Conselho Municipal de Educação, solicitando regulamentação. Ficou decidido que a situação da EMC de Witmarsun será formalmente encaminhada à Secretaria Municipal de Educação. Sobre a escola do Rosário Ione explicou que o maior problema é a questão dos alimentos que estão muitas vezes passados do ponto de maturação. Sobre a Colonia Maciel, foi relatado que o problema é com o refeitório que é aberto, o que impede o lache dos alunos neste local em dias de chuva. Sobre a EMC Ida Albach, Ione realtou sobre os utensílios faltantes, falou sobre a possibilidade de trocar as panelas que são muito grandes e estão sem uso, por panelas menores, com alguma outra escola que não esteja usando. Quanto às escolas Leonor Santos e Clotário Santos, foi relatado que estão em boas condições, exceto pelo problema do leite, que está azedando com frequência mesmo dentro da validade. Na escola de Santa Bárbara, foi apontada a necessidade de utensílios de cozinha e da substituição da mesa da merenda escolar. Ione sugeriu que a escola recorra à APMF para aquisição e, caso não seja possível, que se encaminhe solicitação via ofício à Secretaria de Educação. A Escolaa de Queimadas precisa de uma geladeira, pois atualmente compartilha com a Escola Estadual e não está sendo suficiente. A escola Queimadas necessita de uma geladeira, pois atualmente compartilha o equipamento com o Estado. Já na escola Pedro Gross, a conselheira Ione relatou a presença de cachorros dentro da escola, causando sujeira. A diretora já buscou solução junto à Vigilância Sanitária e à Secretaria Municipal de Educação. O conselheiro Tadeu comentou sobre a reunião realizada no dia anterior, relacionada ao programa "Escolas de Cara Nova", e informou que esse recurso pode ser utilizado para melhorias como cercas e muros. Ficou decidido que será conversado com a diretora da Escola Pedro Gross para que, se possível, utilize os recursos do programa para reforçar os muros e cercas. Também será encaminhado ofício à Vigilância Sanitária solicitando providências quanto à retirada dos animais. Próximo assunto em pauta era sobre a visita aos produtores da merenda, a Presidente solicitou a participação dos conselheiros nessas visitas. Último item da pauta falava sobre o

processo nº7881/2025 com o relatório da nutricionista Paola, discorrendo sobre a origem e qualidade dos produtos adquiridos da agricultura familiar, esse documento já havia sido enviado por mídia (ferramenta Padlet) para que todos os conselheiros pudessem fazer leitura e análise prévia, Ione comentou que pretende acompanhar de perto a entrega dos alimentos à UMPA, todos os conselheiros aprovaram o referido relatório. Não tendo mais assuntos em pauta, a presidente agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião. Sem nada mais a ser tratado, eu Daphny Veronica de Paula Abramoski, secretária executiva, encerro a presente ata que vai assinada por mim e pela presidente do CAE Ione Maria Viatroski, as demais assinaturas constam em caderno próprio de presença.

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:5C6AB2FC

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
ATA Nº 01/2025 - COMITÊ DO TRANSPORTE ESCOLAR

Aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco, às quinza horas, no salão principal da Secretaria Municipal de Educação de Palmeira, localizada na Rua XV de Novembro nº 567, Palmeira/PR, realizou-se reunião do Comitê do Transporte Escolar. A Presidente, Cinthia Regina Mourão, iniciou dando boas-vindas a todos e esclareceu que a reunião tem como objetivo a eleição e posse dos novos membros do referido comitê. Informou que, na presente data, seriam eleitos oito membros, representando quatro segmentos distintos. Esclareceu ainda que os indicados por cada segmento deveriam, entre seus pares, decidir os nomes dos eleitos, bem como definir quem ocuparia a função de titular e quem seria suplente. Na sequência iniciou-se o debate entre os indicados dos segmentos de Diretores da Rede Municipal de Ensino e de Pais de alunos. Ao final dos debates foi obtido o seguinte resultado:

Representates da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Elisandro Voichcoski
Suplente: Cristiane Pereira

Representantes dos Diretores da Rede Estadual de Ensino
Titular: Maria Ignez Bornancin
Suplente: Soeli Mariana da Conceição Bach

Representantes dos Diretores da Rede Municipal de Ensino:
Titular: Diéssica dos Santos de Azevedo
Suplente: Valquiria de Paula Kuhn

Representantes de Pais de Alunos:
Titular: Leonel Ivanildo Ferreira
Suplente: Enazio Ornieski

Na sequência, Cinthia Regina Mourão explicou que o mandato dos novos membros eleitos será de dois anos a partir da presente data, sendo permitida 01 (uma) prorrogação de mandato por mesmo período, sem necessidade de eleição. Ressaltou a importância da participação do Comitê como controle social dos recursos repassados pelo PETE (Programa Estadual do Transporte Escolar) e na qualidade do trasnporte oferecido aos alunos, destacando ainda que a participaçao é de relevante trabalho social. Em seguida, declarou empossados os novos membros do Comitê do Transporte Escolar, com votos de sucesso. Posteriormente, aconteceu a eleição para composição da nova diretoria do referido Comitê, os presentes decidiram pela eleição em voto aberto, ficando a mesma assim constituída:

Presidente: Diessica dos Santos de Azevedo
Vice-Presidente: Enazio Ornieski

Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a presente reunião. A presente ata segue assinada por mim, Daphny Veronica de Paula Abramoski, secretária executiva, conforme Decreto Municipal nº 18.017/2025, por Cinthia Regina Mourão, ex-presidente do Comitê do Transporte Escolar e Diessica dos Santos de Azevedo presidente eleita, e demais conselheiros presentes.

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:D26AB982

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
ATA Nº 01/2025 – CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO PROFESSOR CLOTÁRIO SANTOS

Aos quatorze dias do mês de abril de dois mil e vinte e cinco, atendendo a convocação da senhora presidente do Conselho Escolar, da Escola Municipal do Campo Professor Clotário Santos, Diéssica dos Santos de Azevedo, reuniram se, os membros remanescentes da composição anterior deste Conselho Escolar, direção, equipe pedagógica, professores e representantes de segmentos da comunidade escolar previamente indicados para participar desta reunião, que tem como finalidade, substituir alguns membros deste Conselho. Esta substituição se faz necessário para que o Conselho Escolar esteja devidamente regularizado e possa continuar com suas atividades, sendo assim a senhora presidente Diéssica dos Santos de Azevedo, explanou a todos quais representatividades precisam ser substituídas e qual o motivo para tal ação. Conforme previsto no estatuto deste Conselho, as representatividades de: Representante Administrativo – Daphny Veronica de Paula Abramoski, a conselheira não faz mais parte do quadro administrativo, mas não será possível realizar a substituição, pois a escola até o presente momento não possui secretária escolar; Representantes da APMF, pois devido a nova composição, se faz necessário realizar também a adequação das representatividades neste Conselho. Colocado em discussão e votação, as substituições e novas composições do Conselho Escolar da Escola Municipal do Campo Professor Clotário Santos foram eleitas por unanimidade, ficando assim composto a nova organização deste Conselho Escolar: Presidente do Conselho Escolar: Diéssica dos Santos de Azevedo; Conselheira da Equipe Pedagógica: Nádia Cristina Bach; Conselheiros Docentes: Jonathan Evers Dias – titular e Karen Rodak de Quadros Kffuri – suplente; Conselheiro Administrativo: mantem-se sem profissional; Conselheiras Serviços gerais/merendeira: Elisangela Santos – titular e Jussara Ramos Nascimento – suplente; Conselheiras Representantes dos Pais ou Responsáveis: Aline Conceição Vieira – titular e Josineia de Ramos – suplente; Conselheiras da APMF: Silmara Padilha de Ramos – titular e Nathalia Martins – suplente; Conselheiro Movimentos Sociais: Everton Borges. A presidente, enfatizou que cada seguimento fez a indicação para a substituição das representatividades acima descritas e agradeceu pelo trabalho e comprometimento dos conselheiros que precisaram ser substituídos. Não havendo mais nada a tratar, eu Elis Farias Ponegaleki, professora, designada para lavrar esta reunião, lavrei a presente ata que após lida e aprovada segue assinada por mim e pelos demais participantes desta reunião.

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:5068C691

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
ATA Nº 05/2025 – CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Aos treze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco, às treze horas e trinta minutos, no salão principal da Secretaria Municipal de Educação de Palmeira, localizada na Rua XV de Novembro nº 567, Palmeira/PR, realizou-se reunião extra-ordinária do Conselho Municipal de Educação de Palmeira para eleição dos novos membros que irão compor a Câmara de Educação Básica deste conselho. A Presidente, Danieli Zwiegiscoski, iniciou dando boas-vindas a todos e esclareceu que a reunião tem como objetivo a eleição e posse dos novos membros deste conselho. Explicou que dezoito conselheiros, de nove representatividades distintas, serão eleitos na presente data. Esclareu ainda que os indicados pela maioria já estavam definidos como membros deste Conselho em suas respectivas representações, por esta razão, apenas as representatividades que obtiveram empate no número de indicações, passariam por eleição. Desta forma, foi necessário realizar eleição para os representantes dos Professores da Educação Básica, dos Diretores das Escolas Públicas, dos Servidores Técnico-Administrativos e da Sociedade Civil. Para representantes dos Professores da Educação Básica, obteve-se o seguinte resultado: Neliana Sviech Smith (03 votos), Karina Aparecida de Oliveira

Moreschi (01 voto). Para representantes dos Diretores das Escolas Públicas, obteve-se o seguinte resultado: Tatielle Adams Rodrigues (06 votos), Josiane Kauka (01 voto). Entretanto quando Danieli apresentou o resultado, Josiane abdicou desta representatividade, explicou que está gestante e não poderá exercer as funções no conselho, após, foi realizado conversa com os indicados deste segmento e ficou decidido pela maioria que Talita Linhares assumiria a representatividade de Diretores das Escolas Públicas. Para representantes dos Servidores Técnico-administrativos, obteve-se o seguinte resultado: Jociane Hartman (04 votos) e Fernando Gonçalves de Lara (01 voto). Para representantes da Sociedade Civil, obteve-se o seguinte resultado: Tahis Meneguel de Paula (03 votos) e Ismael Lourenço (01 voto). Terminando a eleição, foram apresentados os novos membros eleitos e seus representações:
Representates da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Walkiria Santos Ponijalski
Suplente: Adrieli Tomaz Bill

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Beatriz Aparecida Mendes Bello Stelle
Suplente: Guilherme Borges

Representantes da Secretaria Municipal e Assistência Social:
Titular: Michele do Rocio Broggian
Suplente: Melissa Aparecida Batista Bassani
Representantes dos Professores da Educação Básica Pública:
Titular: Neliana Swiech Smith
Suplente: Karina Aparecida de Oliveira Moreschi

Representantes dos Diretores das Escolas Públicas Municipais:
Titular: Tatielle Adams Rodrigues
Suplente: Talita Linhares

Representantes das Escolas Privadas, sendo de uma instituição que mantenha Educação Infantil:
Titular: Josélia de Fátima Gonçalves
Suplente: Maria Aparecida Barauce

Representantes das entidades que trabalham com crianças na promoção de seu Bem-estar e Cidadania:
Titular: Luciana do Rocio Agenta Xavier
Suplente: Débora Cristina de Morais Canestraro

Representantes da Sociedade Civil:
Titular: Tahis Meneguel de Paula
Suplente: Ismael Lourenço Albino

Representantes dos Servidores Técnico-Administrativos:
Titular: Jociane Hartman
Suplente: Fernando Gonçalves de Lara

Na sequência, Danieli Zwiegiscoski explicou que o mandato dos novos membros eleitos para compor a Câmara de Educação Basica será de quatro anos a partir da presente data, sendo assim extinguir-se-à em 13 de maio de 2029. Enquanto o mandato dos conselheiros da Câmara do CACs-FUNDEB extinguir-se-á em 31 de dezembro de 2026. Enfatizou aos presentes que o Conselho Municipal de Educação é um órgão de suma impotância, excercendo papel normaivo, consultivo, deliberativo e fiscalizador, acerca do temas referentes à Educação e ao Ensino no Município de Palmeira. Em seguida, passou a palavra à Secretária Municipal de Educação, Dirlene Aparecida Delfrate, que agradeceu a participação de todos no processo eleitoral e então declarou empossados os novos membros da Câmara Básica, com votos de sucesso. Posteriormente, aconteceu a eleição para composição da nova diretoria do Conselho Pleno, os presentes decidiram pela eleição em voto aberto, ficando a mesma assim constituída:

Presidente: Tatiele Adams Rodrigues
Vice-Presidente: Valquiria de Paula Kuhn
Secretário: Diessica dos Santos de Azevedo

Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a presente reunião. A presente ata segue assinada por mim, Isabela Mayer Farion de Aguiar, presidente da Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Educação, conforme Decreto Municipal nº 18.220/2025, por Danieli Zwiegiscoski, ex-presidente do Conselho Municipal de Educação, Tatielle Adams Rodrigues, presidente eleita do Conselho Municipal de Educação e Dirlene Delfrate, Secretária Municipal de Educação, as demais assinaturas dos presentes constam em livro próprio de presença.

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:82D1D97F

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 07/2025

A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, mantenedora da Escola Municipal do Campo Professor Clotário Santos – Educação Infantil e Ensino Fundamental, no uso das suas atribuições legais, considerando a Deliberação nº 02/2018 do CEE/PR.

HOMOLOGA

Art. 1º - O Estatuto do Conselho Escolar da Escola Municipal do Campo Professor Clotário Santos – Educação Infantil e Ensino Fundamental, do município de Palmeira/PR.
Art. 2º - O Estatuto do Conselho Escolar homologado por este ato entra em vigor a partir desta data.

Palmeira, 22 de maio de 2025.

DIRLENE APARECIDA DELFRATE
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer
Decreto nº 17.877 de 03/01/2025

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:ACF0CB6D

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
DECRETO Nº 18.276, DE 27 DE MAIO DE 2025 DESIGNA SERVIDOR COMO RESPONSÁVEL PELO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO - SISMEP

O **Prefeito Municipal de Palmeira**, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 3.592, de 13 de Dezembro de 2013;

Considerando o contido no Processo Administrativo protocolado sob nº 13298/2025,

Decreta:

Art. 1º - Fica designado o servidorJosimar de Jesus Vitor do Nascimento, matrícula nº204347, como responsável pela organização e articulação entre aSecretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer**,** as unidades educacionais e os conselhos municipais vinculados aoSistema Municipal de Ensino**.**

Art. 2º Fica atribuído ao servidor Josimar de Jesus Vitor do Nascimento, em colaboração com osSetores Pedagógicos da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer**,** a responsabilidade pelaanálise e emissão de pareceres técnicosem processos referentes àvida legal das instituições de ensino**,** especialmente no que diz respeito asua Normatização, Estrutura e Funcionamento**.**
Parágrafo único. Os pareceres emitidos deverão observar as normas legais e regulamentares vigentes noSistema Municipal de Ensino, e demais normas do Conselho Estadual de Educação e do Conselho Nacional de Educação garantindo a legalidade, regularidade, a publicidade e a conformidade dos atos administrativos voltados ao fomento da política municipal de educação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando expressamente o Decreto nº 17.915, de 09 de Janeiro de 2025.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 27 de Maio de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

ARIEL ALEXANDRE PASSONI JUNIOR
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:A919B4CC

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
DECRETO Nº 18.277, DE 27 DE MAIO DE 2025 - ALTERA E REVOGA DISPOSITIVOS DO DECRETO Nº 18.223, DE 09 DE MAIO DE 2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, bem como o contido nos Procedimentos Administrativos n° 12882/2025;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a alínea *a* do inciso III, e revogada a alínea *f* do inciso VI do art. 1º, do Decreto nº 18.223, de 09 de maio de 2025, que nomeia os representantes do Conselho Municipal de Esportes (COMESP), o qual passa a vigorar de acordo com a seguinte redação:

"Art. 1º ----------

III) Representante dos Professores de Educação Física:
a) Jaqueline de Oliveira Costa – CPF: 894. xxx.xxx -15;

VI)----------

---
f) *Revogado.*
----------"(NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições constantes no Decreto nº 18.223, de 09 de maio de 2025.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 27 de Maio de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

ARIEL ALEXANDRE PASSONI JUNIOR
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:A35BF4BC

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
DECRETO Nº 18.278, DE 27 DE MAIO DE 2025 - DESIGNA GESTORA DAS PARCERIAS CELEBRADAS ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER E A ASSOCIAÇÃO DE SUPORTE AO EDUCANDO DE PALMEIRA

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, e considerando o contido no Procedimento Administrativo n° 6338/2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica designada a servidora abaixo relacionada como gestora, para controle e fiscalização das parcerias celebradas entre a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer e a Associação de Suporte ao Educando de Palmeira, mediante termo de colaboração ou termo de fomento, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação, com fundamento da Lei Federal nº 13.019/2014, conforme segue abaixo:

I – Gleicy de Cassia Bordignon Ferreira, ocupante do cargo de Professor, matrícula funciona nº 203712, gestora das parcerias celebradas com a Associação de Suporte ao Educando de Palmeira, inscrita no CNPJ nº 49.999.011/0001-16;

Art. 2º Incumbe à Gestora das Parcerias, designada por este Decreto, todas as atribuições contidas na Lei Federal nº 13.019/14 e suas alterações posteriores, especialmente nos artigos 61 a 62 e demais dispositivos legais aplicáveis, bem como as previsões contidas nos respectivos Termos de Colaboração e Termos de Fomento.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 27 de Maio de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

ARIEL ALEXANDRE PASSONI JUNIOR
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:1BF786AB

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
DECRETO Nº 18.280, DE 27 DE MAIO DE 2025 - ALTERA O DECRETO Nº 15.693, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022

O **Prefeito Municipal de Palmeira,** estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos Processos Administrativos protocolados sob o nº 9898/2025,

Decreta:

Art. 1º - Ficam alteradas as alíneas *a* e *b,* do inciso V, do art. 1º do Decreto nº 15.693, de 25 de Outubro de 2022, que nomeia o Conselho de Alimentação Escolar (CAE), passando a vigorar da seguinte forma:

"Art. 1º *----------*

V----------
a) Silvana Albach Santos Xavier - Titular;
b) Rhayne Michele Hillebrandt Pavilak - Suplente;

----------" (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas demais disposições constantes no Decreto nº 15.693, de 25 de Outubro de 2022.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 27 de Maio de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

ARIEL ALEXANDRE PASSONI JUNIOR
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:4116BE03

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DECRETO Nº 18.281, DE 27 DE MAIO DE 2025 - REVOGA O DECRETO N° 17.834, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere a**Lei Orgânica**do Município e a Constituição Federal, bem como o contido no Procedimento Administrativo n° 1171/2025:

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto n° 17.834, de 12 de Dezembro de 2024.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 27 de Maio de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

ARIEL ALEXANDRE PASSONI JUNIOR
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:CD232B50

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DECRETO Nº 18.283, DE 27 DE MAIO DE 2025 - INSTITUI O COMITÊ MUNICIPAL DE TRANSPORTE ESCOLAR DE PALMEIRA

O **Prefeito Municipal de Palmeira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Municipal nº3.530de 12 de setembro de 2013, bem como o contido no Decreto nº 13400/2024,

Decreta:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Municipal de Transporte Escolar de Palmeira, em atendimento ao contido no art. 2º e parágrafos da Lei Municipal 3.530de 12 de setembro de 2013, com atribuições previstas no artigo 3º da referida Lei, com mandato de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período, composto pelos seguintes representantes:

I – Representante da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer:
a) *Titular: Elisandro Voichcoski;*
b) *Suplente: Cristiane Pereira.*

II – Representantes dos Diretores da Rede Estadual de Ensino:
a) *Titular: Maria Ignez Bornancin;*
b) *Suplente: Soeli Mariana da Conceição Bach.*

III – Representantes dos Diretores da Rede Municipal de Ensino:
a) *Titular: Diéssica dos Santos de Azevedo;*
b) *Suplente: Valquíria de Paula Kuhn.*

IV – Representantes dos Pais dos Alunos:
a) *Titular: Leonel Ivanildo Ferreira;*
b) *Suplente: Enazio Ornieski.*

Parágrafo único. De acordo com o disposto na Ata nº 01/2021, ficam eleitos como Presidente e Vice-Presidente do Comitê Municipal de Transporte Escolar de Palmeira os representantes titulares dos Diretores da Rede Municipal de Ensino a Sra. Diessica dos Santos de Azevedo e o Sr. Ezanio Ornieski, respectivamente.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando expressamente o Decreto nº 14.418 de 11 de Maio de 2021.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 27 de Maio de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

ARIEL ALEXANDRE PASSONI JUNIOR
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:0D6B6232

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - MEMBROS DO CONSELHO ESCOLAR - CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL VEREADOR RUBENS BORKOSKI

O Conselho Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil Vereador Rubens Borkoski, do município de Palmeira-PR, passa a ser composto por 60% da comunidade escolar e de 40% da comunidade local, representado pelos seguintes membros:

Segmento	Nome Completo do titular	RG	Suplente	RG
Direção	Danieli Zwiegicoski	7.xxxxxx-7	_____	_____
Coordenadora Pedagógica	Desirrie Tayse Schnell	12.xxxxxx-7	_____	_____
Auxiliar Administrativo	------Ivone Aparecida de Lima Plodek	5.xxxxxx-0	_____	_____
Docente	Fernanda Gordia	7.xxxxxx-9	Bruna Hellen Maidl de Souza	9.xxxxxx-9
Serviços Gerais/ Merendeira	Josiane Mello Batista	8.xxxxxx-05	Jeizi Bordinhão Penteado	10.xxxxxx-7
Pais	Waléria Genari Woinarovicz	14.xxxxxx-0	Francielle Sovinski	8.xxxxxx-2
APMF	Stefany Wardenski Krupa	1xxxxxx-9	Eliane aparecida Blanc	9.xxxxxx-27
Comunidade	Maria Helena Titski	1 xxxxxx-9	Dirce Kosx	4.xxxxxx-1
Comunidade	Juliana Paizani	081.xxxxxx-05	Elson Grocheviski	4.xxxxxx-0

Palmeira-PR,21/03/2025

DANIELI ZWIEGICOSKI
Diretora da Unidade Educacional
Decreto nº 15.867/2023

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:25B8CA27

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER TERMO DE POSSE - CONSELHO ESCOLAR- ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO PROFESSOR CLOTÁRIO SANTOS

Termo de Posse
Aos 14 dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco, às 15 horas tomaram posse, de acordo com o Estatuto Escolar, conforme a indicação de cada segmento, e eleitos por seus pares para um mandato de 2 (dois) anos.
"Nós, Conselheiros Escolar, Indicados e eleitos para a gestão de 2025 a 2027 comprometemo-nos a defender, cumprir, e fazer cumprir, no âmbito de nossas competências, a legislação vigente referente a educação."
O presente termo de posse será datado e assinado pelos conselheiros Indicados.
Palmeira 14 de abril de 2025.

CONSELHEIROS TITULARES- GESTÃO 2025-2027

Diéssica dos Santos de Azevedo	
Nádia Cristina Bach	
Jonathan Evers Dias	
Elisangela Santos	
Aline da Conceição Vieira	
Silmara Padilha de Ramos	
Everton Borges	

CONSELHEIROS SUPLENTES- GESTÃO 2025-2027

Karen Rodak de Quadros Kffuri	

Jussara de Ramos Nascimento	
Josineia de Ramos	
Nathalia Martins	

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:8E415C4D

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº 18.284 DE 27/05/2025 ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$115.000,00

Decreto nº 18.284 de 27/05/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis Municipais nº 5.924/2024 – LDO e nº 6.010/2024 – LOA,
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 6.010/2024 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

06.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finança
06.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Administração
06.001.04.122.0012.2.038. Pagamento de salários e encargos sociais
142 - 3.3.90.46.00.00 - 01000 – AUXILIO ALIMENTAÇÃO - **R$15.000,00**
08.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação e Esporte 08.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Educação
08.001.12.361.0023.6.069. Pagamento de salários e encargos sociais
332 – 3.1.90.49.00.00 - 01102 - AUXÍLIO-TRANSPORTE **R$50.000,00**
335 - 3.1.91.13.00.00 - 01000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS **R$ 50.000,00**

Total Suplementação: R$ 115.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

06.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças 06.006.00.000.0000.0.000. Departamento de Contabilidade, Finanças e Orçamento 06.006.04.123.0016.2.047. Manutenção das Atividades do Departamento de Contabilidade, Finanças e Orçamento
191–3.3.91.97.00.00–1000 –Aporte para cobertura do Deficit Atuarial do RPPS- **R$65.000,00**
08.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação e Esporte 08.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Educação
08.001.12.361.0023.6.069. Pagamento de salários e encargos sociais
337 – 3.1.91.13.00.00 – 01102 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS **R$ 50.000,00**

Total Redução: R$ 115.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 27 de Maio de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Felipe Matheus de Freitas
Código Identificador:B6D3CA45

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - ONDE LÊ-SE: "DECRETO Nº 12.765 DE 21/05/2025 ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$6.000,00", LEIA-SE DECRETO Nº 18.256 DE 21/05/2025 ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$6.000,00

Decreto nº 18.256 de 21/05/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis Municipais nº 5.924/2024 – LDO e nº 6.010/2024 – LOA,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 6.010/2024 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

07.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural
07.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Agricultura e Pecuária
07.001.20.605.0021.2.059. Manutenção das atividades do Departamento de Agricultura e Pecuária
251 - 4.4.90.52.00.00. 000 Equipamento e Material Permanente R$6.000,00
Total: R$ 6.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
07.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural
07.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Agricultura e Pecuária
07.001.20.606.0021.2.061. Manutenção do Parque de Exposições Francisco Rutcoski
256 - 4.4.90.52.00.00 000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 6.000,00
Total Redução: R$ 6.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 21 de Maio de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeir

Publicado por:
Felipe Matheus de Freitas
Código Identificador:4A157068

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 24.532, DE 27/05/2025 - ADIANTAMENTO ELISSANDRA CAMILO

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 113637/2025 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013,

e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 09.002.10.301.0027.6.082.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Elissandra Camilo	*043.xxx.xxx-95*	*R$ 60,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 27 de Maio de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:8B7FE302

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
DECRETO Nº 39/2025 - COMISSÃO ORGANIZADORA CMAS

DECRETO Nº 39 DE 27 DE MAIO DE 2025

Nomeia os membros da Comissão Organizadora da 15ª Conferência Municipal de Assistência Social de Palmital e revoga o Decreto nº 35 de 14 de maio de 2025.

O Prefeito Municipal de Palmital-PR, no exercício das suas atribuições legais e considerando a necessidade de constituir a Comissão Organizadora para a realização da 15ª Conferência Municipal de Assistência Social de Palmital,

D E C R E T A

Art. 1º Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros para compor a Comissão Organizadora da 15ª Conferência Municipal de Assistência Social de Palmital:

I - Representantes da Comissão Governamental:
a) Danieli Fernanda Aurélio (Presidente)
b) Andressa Aparecida Ketes
c) Raquel Moreira de Quadros

II - Representantes da Comissão da Sociedade Civil:
a) Claudia Gabriela Tomen
b) Gabrieli Amrein Ribas
c) Evandra dos Santos Lopes

Art. 2º A Comissão Organizadora terá entre outras que forem necessário as seguintes atribuições:

I - Elaborar o regimento interno da 15ª Conferência Municipal de Assistência Social;
II - Definir a programação e os eixos temáticos da Conferência;
III - Organizar e divulgar o evento;
IV - Coordenar as atividades durante a realização da Conferência;
V - Elaborar o relatório final da Conferência, contendo as deliberações e propostas aprovadas;
VI - Desempenhar outras atividades necessárias para a organização e o bom funcionamento da Conferência.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 35 de 14 de maio de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palmital – PR, aos 27 dias do mês de maio de 2025.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danilo Amorim Schreiner
Código Identificador:ABAF44CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATOS - TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL - LEI ALDIR BLANC

Extrato do Termo de Execução Cultural Nº 001/2025, tendo por objeto a concessão de apoio financeiro a ações culturais contempladas pelo Edital nº 004/2025 - NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).
Partes: O Município de Palmital - PR (CNPJ nº75.680.025/0001-82), e o agente cultural Mitra Diocesana de Guarapuava/Paróquia N. Sra. Imaculada Conceição (CNPJ nº 75.643.148/0013-87).
Objeto: Concessão de apoio financeiro ao projeto cultural "Festival de Música – Arte em Canção", contemplado no Edital nº 004/2025- Lei Aldir Blanc.
Valor Total: R$ 50.000,00(cinquenta mil reais).
Data de Assinatura do Termo: 26 de maio de 2025.
Vigência do Termo Execução Cultural: 27/05/2025 a 27/05/2026.
Signatários: Adriana Nadolny Franco de Souza, secretária de Esporte e Cultura (município de Palmital – PR) e Mitra Diocesana de Guarapuava/Paróquia N. Sra. Imaculada Conceição (agente cultural).
Palmital – PR, 27 de maio de 2025.

ADRIANA NADOLNY FRANCO DE SOUZA
Secretária Municipal de Esporte e Cultura
Prefeitura de Palmital – PR

Extrato do Termo de Execução Cultural Nº 002/2025, tendo por objeto a concessão de apoio financeiro a ações culturais contempladas pelo Edital nº 004/2025 - NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).
Partes: O Município de Palmital - PR (CNPJ nº75.680.025/0001-82), e a agente cultural Veraci Pedroso da Silva (CPF nº 058.406.219-27).
Objeto: Concessão de apoio financeiro ao projeto cultural "Sonhar e Realizar", contemplado no Edital nº 004/2025- Lei Aldir Blanc.
Valor Total: R$ 4.000,00(quatro mil reais).
Data de Assinatura do Termo: 26 de maio de 2025.
Vigência do Termo Execução Cultural: 27/05/2025 a 27/05/2026.
Signatários: Adriana Nadolny Franco de Souza, secretária de Esporte e Cultura (município de Palmital – PR) e Veraci Pedroso da Silva (agente cultural).
Palmital – PR, 27 de maio de 2025.

ADRIANA NADOLNY FRANCO DE SOUZA
Secretária Municipal de Esporte e Cultura
Prefeitura de Palmital – PR

Extrato do Termo de Execução Cultural Nº 003/2025, tendo por objeto a concessão de apoio financeiro a ações culturais

contempladas pelo Edital nº 004/2025 - NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).
Partes: O Município de Palmital - PR (CNPJ nº75.680.025/0001-82), e a agente cultural Denise Richter Bonig (CPF nº 084.537.149-59).
Objeto: Concessão de apoio financeiro ao projeto cultural "Oficina de Fotografia", contemplado no Edital nº 004/2025- Lei Aldir Blanc.
Valor Total: R$ 4.000,00(quatro mil reais).
Data de Assinatura do Termo: 26 de maio de 2025.
Vigência do Termo Execução Cultural: 27/05/2025 a 27/05/2026.
Signatários: Adriana Nadolny Franco de Souza, secretária de Esporte e Cultura (município de Palmital – PR) e Denise Richter Bonig (agente cultural).
Palmital – PR, 27 de maio de 2025.

ADRIANA NADOLNY FRANCO DE SOUZA
Secretária Municipal de Esporte e Cultura
Prefeitura de Palmital – PR

Extrato do Termo de Execução Cultural Nº 004/2025, tendo por objeto a concessão de apoio financeiro a ações culturais contempladas pelo Edital nº 004/2025 - NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).
Partes: O Município de Palmital - PR (CNPJ nº75.680.025/0001-82), e a agente cultural Ediane Machado Martins (CPF nº 086.783.469-22).
Objeto: Concessão de apoio financeiro ao projeto cultural "Oficina-Decoração de Unhas", contemplado no Edital nº 004/2025- Lei Aldir Blanc.
Valor Total: R$ 4.000,00(quatro mil reais).
Data de Assinatura do Termo: 26 de maio de 2025.
Vigência do Termo Execução Cultural: 27/05/2025 a 27/05/2026.
Signatários: Adriana Nadolny Franco de Souza, secretária de Esporte e Cultura (município de Palmital – PR) e Ediane Machado Martins (agente cultural).
Palmital – PR, 27 de maio de 2025.

ADRIANA NADOLNY FRANCO DE SOUZA
Secretária Municipal de Esporte e Cultura
Prefeitura de Palmital – PR

Extrato do Termo de Execução Cultural Nº 005/2025, tendo por objeto a concessão de apoio financeiro a ações culturais contempladas pelo Edital nº 004/2025 - NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).
Partes: O Município de Palmital - PR (CNPJ nº75.680.025/0001-82), e a agente cultural Edirceia Bueno da Fonseca (CPF nº 372.559.249-72).
Objeto: Concessão de apoio financeiro ao projeto cultural "Projeto Bichinhos de Feltro", contemplado no Edital nº 004/2025- Lei Aldir Blanc.
Valor Total: R$ 4.000,00(quatro mil reais).
Data de Assinatura do Termo: 26 de maio de 2025.
Vigência do Termo Execução Cultural: 27/05/2025 a 27/05/2026.
Signatários: Adriana Nadolny Franco de Souza, secretária de Esporte e Cultura (município de Palmital – PR) e Edirceia Bueno da Fonseca (agente cultural).
Palmital – PR, 27 de maio de 2025.

ADRIANA NADOLNY FRANCO DE SOUZA
Secretária Municipal de Esporte e Cultura
Prefeitura de Palmital – PR

Extrato do Termo de Execução Cultural Nº 006/2025, tendo por objeto a concessão de apoio financeiro a ações culturais contempladas pelo Edital nº 004/2025 - NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).
Partes: O Município de Palmital - PR (CNPJ nº75.680.025/0001-82), e a agente cultural Stefany Santos de Lara (CPF nº 126.348.009-83).
Objeto: Concessão de apoio financeiro ao projeto cultural "Doce ilusão", contemplado no Edital nº 004/2025- Lei Aldir Blanc.
Valor Total: R$ 4.000,00(quatro mil reais).
Data de Assinatura do Termo: 26 de maio de 2025.
Vigência do Termo Execução Cultural: 27/05/2025 a 27/05/2026.
Signatários: Adriana Nadolny Franco de Souza, secretária de Esporte e Cultura (município de Palmital – PR) e Stefany Santos de Lara (agente cultural).
Palmital – PR, 27 de maio de 2025.

ADRIANA NADOLNY FRANCO DE SOUZA
Secretária Municipal de Esporte e Cultura
Prefeitura de Palmital – PR

Extrato do Termo de Execução Cultural Nº 007/2025, tendo por objeto a concessão de apoio financeiro a ações culturais contempladas pelo Edital nº 004/2025 - NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).
Partes: O Município de Palmital - PR (CNPJ nº75.680.025/0001-82), e o agente cultural Kawê Moreira Leal dos Santos (CPF nº 130.277.179-52).
Objeto: Concessão de apoio financeiro ao projeto cultural "Blog Paraná Cultural", contemplado no Edital nº 004/2025- Lei Aldir Blanc.
Valor Total: R$ 4.000,00(quatro mil reais).
Data de Assinatura do Termo: 26 de maio de 2025.
Vigência do Termo Execução Cultural: 27/05/2025 a 27/05/2026.
Signatários: Adriana Nadolny Franco de Souza, secretária de Esporte e Cultura (município de Palmital – PR) e Kawê Moreira Leal dos Santos (agente cultural).
Palmital – PR, 27 de maio de 2025.

ADRIANA NADOLNY FRANCO DE SOUZA
Secretária Municipal de Esporte e Cultura
Prefeitura de Palmital – PR

Extrato do Termo de Execução Cultural Nº 008/2025, tendo por objeto a concessão de apoio financeiro a ações culturais contempladas pelo Edital nº 004/2025 - NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).
Partes: O Município de Palmital - PR (CNPJ nº75.680.025/0001-82), e a agente cultural Marina de Fátima Ferreira (CPF nº 924.373.389-34).
Objeto: Concessão de apoio financeiro ao projeto cultural "Customizações- oficina de criação", contemplado no Edital nº 004/2025- Lei Aldir Blanc.
Valor Total: R$ 4.000,00(quatro mil reais).
Data de Assinatura do Termo: 26 de maio de 2025.
Vigência do Termo Execução Cultural: 27/05/2025 a 27/05/2026.

Signatários: Adriana Nadolny Franco de Souza, secretária de Esporte e Cultura (município de Palmital – PR) e Marina de Fátima Ferreira (agente cultural).

Palmital – PR, 27 de maio de 2025.

ADRIANA NADOLNY FRANCO DE SOUZA
Secretária Municipal de Esporte e Cultura
Prefeitura de Palmital – PR

Extrato do Termo de Execução Cultural Nº 009/2025, tendo por objeto a concessão de apoio financeiro a ações culturais contempladas pelo Edital nº 004/2025 - NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).
Partes: O Município de Palmital - PR (CNPJ nº75.680.025/0001-82), e a agente cultural Marlene Santiago Moreira (CPF nº 022.657.749-01).
Objeto: Concessão de apoio financeiro ao projeto cultural "Oficina de tricô e crochê", contemplado no Edital nº 004/2025- Lei Aldir Blanc.
Valor Total: R$ 4.000,00(quatro mil reais).
Data de Assinatura do Termo: 26 de maio de 2025.
Vigência do Termo Execução Cultural: 27/05/2025 a 27/05/2026.
Signatários: Adriana Nadolny Franco de Souza, secretária de Esporte e Cultura (município de Palmital – PR) e Marlene Santiago Moreira (agente cultural).
Palmital – PR, 27 de maio de 2025.

ADRIANA NADOLNY FRANCO DE SOUZA
Secretária Municipal de Esporte e Cultura
Prefeitura de Palmital – PR

Extrato do Termo de Execução Cultural Nº 010/2025, tendo por objeto a concessão de apoio financeiro a ações culturais contempladas pelo Edital nº 004/2025 - NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).
Partes: O Município de Palmital - PR (CNPJ nº75.680.025/0001-82), e a agente cultural Janaina Carneiro (CPF nº 099.213.679-27).
Objeto: Concessão de apoio financeiro ao projeto cultural "Moda Circular: Criatividade, Cultura e Sustentabilidade Através do Upcycle", contemplado no Edital nº 004/2025- Lei Aldir Blanc.
Valor Total: R$ 4.000,00(quatro mil reais).
Data de Assinatura do Termo: 26 de maio de 2025.
Vigência do Termo Execução Cultural: 27/05/2025 a 27/05/2026.
Signatários: Adriana Nadolny Franco de Souza, secretária de Esporte e Cultura (município de Palmital – PR) e Janaina Carneiro (agente cultural).
Palmital – PR, 27 de maio de 2025.

ADRIANA NADOLNY FRANCO DE SOUZA
Secretária Municipal de Esporte e Cultura
Prefeitura de Palmital – PR

Extrato do Termo de Execução Cultural Nº 011/2025, tendo por objeto a concessão de apoio financeiro a ações culturais contempladas pelo Edital nº 004/2025 - NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).
Partes: O Município de Palmital - PR (CNPJ nº75.680.025/0001-82), e a agente cultural Joselaine de Camargo (CPF nº 085.576.149-00).
Objeto: Concessão de apoio financeiro ao projeto cultural "Oficina de artesanato", contemplado no Edital nº 004/2025- Lei Aldir Blanc.
Valor Total: R$ 4.000,00(quatro mil reais).
Data de Assinatura do Termo: 26 de maio de 2025.
Vigência do Termo Execução Cultural: 27/05/2025 a 27/05/2026.
Signatários: Adriana Nadolny Franco de Souza, secretária de Esporte e Cultura (município de Palmital – PR) e Joselaine de Camargo (agente cultural).
Palmital – PR, 27 de maio de 2025.

ADRIANA NADOLNY FRANCO DE SOUZA
Secretária Municipal de Esporte e Cultura
Prefeitura de Palmital – PR

Publicado por:
Danilo Amorim Schreiner
Código Identificador:7AC29025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
REPUBLICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO DOS CONTEMPLADOS - LEI ALDIR BLANC

HOMOLOGAÇÃO DOS CONTEMPLADOS A PARTICIPAR DO PROJETO CULTURAL DA LEI ALDIR BLANC
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 06/2025
SECRETARIA DE ESPORTES E CULTURA DE PALMITAL-PR

A Secretaria de Esportes e Cultura de Palmital-PR, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital de Chamamento nº 05/2025, torna pública a homologação dos seguintes habilitados a participar do projeto Cultural Lei Aldir Blanc, conforme Chamamento nº 05/2025:

Lista de Habilitados

Nome	Razão Social	CPF
Marcia Carriel	Tecendo Arte	062.368.119-62
Fábio Vinicius Mendes	CTG Monjolo Velho	701.566.119-53

Palmital-PR, 19 de Maio de 2025

ADRIANA NADOLNY FRANCO DE SOUZA
Secretaria de Esportes e Cultura de Palmital-PR

Publicado por:
Danilo Amorim Schreiner
Código Identificador:C2F93C36

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
RESULTADO PRELIMINAR - HABILITAÇÃO LEI ALDIR BLANC - EDITAL 05/2025

Resultado preliminar de habilitação DOS CONTEMPLADOS NO EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 05/2025

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI N° 14.399/2022)
ADRIANA NADOLNY FRANCO DE SOUZA, Secretária Municipal de Esportes e Cultura de Palmital-PR, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital de Chamamento nº 05/2025, torna**PÚBLICO**o presente para divulgar o que segue:

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DE HABILITAÇÃO:o resultado preliminar, conforme determina o Cronograma do Edital n.º 03/2025, encontram-se no**Anexo I**, divulgado no Painel de Publicações da Prefeitura Municipal de Palmital-PR, bem como, de caráter meramente informativo, no site oficial do município.

Palmital-PR, 27 de Maio de 2025

ADRIANA NADOLNY FRANCO DE SOUZA
Secretária Municipal de Esportes e Cultura

ANEXO I
RESULTADO PRELIMINAR DE HABILITAÇÃO

HABILITAÇÃO	RAZÃO SOCIAL	CNPJ	NOME	CPF
APTO	CTG MONJOLO VELHO	81.640.583/0001-17	Fabio Vinicio Mendes	701.566.119-53
APTO	GRUPO DE ARTESANATO TECENDO ARTE	//	Marcia Carriel	062.368.119-62

Publicado por:
Danilo Amorim Schreiner
Código Identificador:2CD7C3A9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ - CAGEPAR
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 07/2025 // PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 31426/2025

A Sra. Larissa Gnata Viana, Diretora-Geral Interina da CAGEPAR – Central de Água, Esgoto e Serviços Concedidos do Litoral do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ratifica o processo administrativo de Inexigibilidade de licitação nº 07/2025 com base no Art. 74, item III, alínea f, da lei 14.133/21, para contratação da empresa NUCLEO DE INFORMACAO E COORDENACAO DO PONTO BR - NIC .BR - CNPJ 05.506.560/0001-36, valor global de R$ 40,00 (quarenta reais), para renovação do serviço de registro do nome de domínio "cageparpgua.com.br", conforme termo anexo ao processo, a partir da emissão da nota de empenho. Publique-se. Paranaguá, 27 de maio de 2025.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO // PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 07/2025 // PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 31426/2025

A Diretora-Geral da Central de Água, Esgoto, e Serviços Concedidos do Litoral do Paraná; FAÇO SABER que foi considerada inexigível a licitação n° 07/2025, que objetiva a renovação do serviço de registro do nome de domínio "cageparpgua.com.br", com a empresa NUCLEO DE INFORMACAO E COORDENACAO DO PONTO BR - NIC .BR - CNPJ 05.506.560/0001-36, valor global de R$ 40,00 (quarenta reais) na forma do Art. 74, III, alínea f, da lei 14.133/21. Publique-se. Paranaguá, 27 de maio de 2025.

Publicado por:
Ana Karina Schmidt
Código Identificador:AE205C41

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
PORTARIA N.º 68/2025 - ERRATA

PORTARIA N.º 68/2025

"Designa Fiscal de Contrato, para fiscalização dos contratos do Credenciamento Público".

O Presidente do CISLIPA no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o Processo Administrativo n.º 225/2025, Dispensa n° 16/2025, resolve:

Artigo 1º. Designar o servidor **MITSUY LUANA DOS SANTOS KURIYAMA – CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENFERMAGEM** como fiscal do contrato abaixo discriminado, com prazo de vigência de 12 (dozes) meses e/ou enquanto o contrato estiver vigente, contados a partir da data de sua assinatura.

DADO DO CONTRATO

CONTRATO **N°: 14/2025**
Contratada: **K.J.R, GESTÃO, VIDA E SAÚDE S/A**
CNPJ: n.º **35.157.507/0001-38**
Objeto do Credenciamento: **"**Contratação de empresa especializada para atender as necessidades imediatas do Consorcio do Município de Guaraqueçaba/Pr, para atuarem nas unidades básicas de saúde do Município**".**
Valor total do Contrato: R$ 49.444,80 (Quarenta e nove mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos).

Onde se lia – Contrato: "Nº 14/2025."

Se lê – Contrato: Nº 17/2025.

Artigo 2º.A Fiscal do Contrato, ora designada, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Ler minuciosamente o contrato.
II – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
III – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
IV – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
V – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
VI – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
VII – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Artigo 3º.A Diretoria Administrativa disponibilizará ao Fiscal designado, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos, sem prejuízo de outros documentos que os Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Artigo 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

Artigo 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo e de licitação/dispensa/inexigibilidade de licitação relativos ao Contrato sob fiscalização.

Artigo 6º. Esta Portaria entrará em vigor nessa data, revogando as disposições em contrário.

Paranaguá, 12 de Maio de 2025.

ADRIANO RAMOS
Presidente de CISLIPA

Publicado por:
Daniel Gustavo Giaretta Fangueiro
Código Identificador:F26821EB

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
PORTARIA N.º 80/2025

PORTARIA N.º 80/2025

"Substituição de Fiscal de Contratos".

O Presidente do CISLIPA no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 117 da Lei Federal nº 14133/2021 – Lei de Licitações, resolve:

Artigo 1º. Substituir **MITSUY LUANA DOS SANTOS KURIYAMA – CHEFE DO DEPARTAMENTO DE**

ENFERMAGEM, fiscal ora designado por meio da **Portaria n° 68/2025**

Artigo 2°: Designar **LOINA DE FATIMA BUENOS - CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENFERMAGEM,** como fiscal do contrato abaixo descrito:

DADO DO CONTRATO

CONTRATO **N°: 17/2025**
Contratada: **K.J.R, GESTÃO, VIDA E SAÚDE S/A**
CNPJ: n.º **35.157.507/0001-38**
Objeto do Credenciamento: **"**Contratação de empresa especializada para atender as necessidades imediatas do Consorcio do Município de Guaraqueçaba/Pr, para atuarem nas unidades básicas de saúde do Município**".**
Valor total do Contrato: R$ 49.444,80 (Quarenta e nove mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos).

Artigo 3º. A Fiscal do Contrato, ora designada, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14133/21, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com a Ata de Registro em execução:
I – Ler minuciosamente o edital e a Ata de Registro de Preços.
II – Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
III – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
IV – Controlar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços sob sua responsabilidade;
V – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor da Ata de Registro de Preços não seja ultrapassado;
VI – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
VII – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca da Ata de Registro de Preços sob sua responsabilidade;
VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no Termo de Referência, edital e Ata de Registro de Preços;
XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual

Artigo 4º.A Diretoria Administrativa disponibilizará ao Fiscal designado, cópia do Contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Artigo 5º. Os documentos mencionados no art. 3º e 4º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

Artigo 6º. Fica garantido aos Fiscais amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo e de licitação/dispensa/inexigibilidade de licitação relativos aos Contratos sob sua fiscalização.

Artigo 7°. O prazo de vigência desta portaria se dará enquanto perdurarem os contratos originários /ou o credenciamento.

Artigo 8º. Fica revogada as disposições em contrário em especial a Portaria 51/2024.

Artigo 9º. Essa Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Paranaguá, 27 de Maio de 2025.

DANIEL GUSTAVO GIARETTA FANGUEIRO
Diretor Executivo do CISLIPA

Publicado por:
Daniel Gustavo Giaretta Fangueiro
Código Identificador:1633D774

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
RESOLUÇÃO 19.2025 - CRÉDITO SUPLEMENTAR POR OPERAÇÃO DE CRÉDITO - R$ 49.444,80

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná, no uso de suas atribuições, e na lei n° 4.320/64, torna público:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Especial, no valor de **R$ 49.444,80 (quarenta e nove mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos** destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

Suplementação			
01.000.00.000.0000.0.000		CISLIPA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ.	
01.001.00.000.0000.0.000		Diretoria Geral.	
01.001.10.122.0901.2.004		Gestão Administrativa - CISLIPA	
20 – 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	49.444,80
		Total de Suplementação: 49.444,80	

Artigo 2° - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, serão utilizados os recursos de **operação de crédito a ser registrado na fonte:**

Receita:	1000	1.7.3.9.50.01.37.1300000	49.444,80
		Total da Receita: 49.444,80	

Artigo 3° - Esta resolução entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Paraná, em 27 de Maio de 2025.

ADRIANO RAMOS	***DANIEL GUSTAVO GIARETTA FANGUEIRO***
Presidente Do CISLIPA	Diretor Executivo

Publicado por:
Daniel Gustavo Giaretta Fangueiro
Código Identificador:F3AFDFC2

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
RESOLUÇÃO 20.2025 - CRÉDITO SUPLEMENTAR POR OPERAÇÃO DE CRÉDITO - R$ 201.581,88

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná, no uso de suas atribuições, e na lei n° 4.320/64, torna público:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Especial, no valor de **R$ 201.581,88 (duzentos e um mil quinhentos e oitenta e um reais e oitenta e oito centavos)** destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária:01

Suplementação			
01.000.00.000.0000.0.000		CISLIPA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ.	
01.001.00.000.0000.0.000		Diretoria Geral.	
01.001.10.122.0901.2.004		Gestão Administrativa - CISLIPA	
19 – 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	201.581,88
		Total de Suplementação: 201.581,88	

Artigo 2° - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17

de março de 1964, serão utilizados os recursos de **operação de crédito a ser registrado na fonte:**

Receita:	1000	1.7.3.9.50.01.37.10.00000	201.581,88
		Total da Receita: 201.581,88	

Artigo 3° - Esta resolução entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Paraná, em 27 de Maio de 2025.

ADRIANO RAMOS	*DANIEL GUSTAVO GIARETTA FANGUEIRO*
Presidente Do CISLIPA	Diretor Executivo

Publicado por:
Daniel Gustavo Giaretta Fangueiro
Código Identificador:DFB9D99C

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
RESOLUÇÃO 21.2025 - CRÉDITO SUPLEMENTAR POR OPERAÇÃO DE CRÉDITO - R$ 191.641,50

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná, no uso de suas atribuições, e na lei n° 4.320/64, torna público:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Especial, no valor de **R$ 191.641,50 (cento e noventa e um mil seiscentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos)** destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

Suplementação			
01.000.00.000.0000.0.000		CISLIPA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ.	
01.001.00.000.0000.0.000		Diretoria Geral.	
01.001.10.122.0901.2.004		Gestão Administrativa - CISLIPA	
19 – 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	191.641,50
	Total de Suplementação:	**191.641,50**	

Artigo 2° - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, serão utilizados os recursos de **operação de crédito a ser registrado na fonte:**

Receita:	1000	1.7.3.9.50.01.37.11.00000	191.641,50
	Total da Receita:	**191.641,50**	

Artigo 3° - Esta resolução entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Paraná, em 27 de Maio de 2025.

ADRIANO RAMOS	*DANIEL GUSTAVO GIARETTA FANGUEIRO*
Presidente Do CISLIPA	Diretor Executivo

Publicado por:
Daniel Gustavo Giaretta Fangueiro
Código Identificador:660BB5E8

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
CONCURSO PÚBLICO 01/2021 EDITAL 339/2021 PRAZO PARA ASSUMIR O EMPREGO PÚBLICO

Dispõe sobre a relação de candidato com prazo para assumir o EMPREGO PÚBLICO de acordo com os Editais n.º 333/2021 e 337/2021 em conformidade com Edital n.º 01/2021 do Concurso Público 01/2021.

O DIRETOR GERAL DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ/PR – FASP no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 230/2019 e considerando os Editais n.º 333/2021 de Convocação para Entrega da Documentação e 337/2021 Convocação para Entrega de Exames Laboratoriais e Avaliação Médica Pre-Admissional, devidamente divulgados nos endereços eletrônicos, www.paranagua.pr.gov.br e no do Diário Oficial dos Municípios do Paraná www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar, **CONVOCA,** os candidatos abaixo relacionados a comparecer no **prazo conforme item 01** deste EDITAL.

TORNA PÚBLICO: A lista de candidato que deve comparecer para assumir o emprego público, do Concurso Público nº 01/2021.

1. **CONSIDERANDO O QUE CONSTA NO EDITAL Nº 01/2021 – CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2021**
De acordo com os requisitos para contratação Item 3 – Edital 01/2021, o candidato abaixo atende a todos os requisitos, possui documentação regular e foi considerado apto na Avaliação Médica.

Estando CONVOCADO a comparecer no **dia 02 de junho de 2025 às 14h00min**, na UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO JOÃO PEREIRA – UPA, Av. Roque Vernalha - Estradinha, Paranaguá - PR, 83206-250.

CANDIDATOS CONVOCADOS:

ENFERMEIRO		
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO GERAL
156648	NEUZIRA BUENO RIBAS	72

TÉCNICO EM ENFERMAGEM		
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO GERAL
157463	ANA PAULA ALVES CORDEIRO PURCINO	159
155678	ELIS CRISTINA PAIXAO RODRIGUES	160

DISPOSIÇÕES FINAIS

O candidato convocado que deixar de se apresentar será considerado desistente e será eliminado do Concurso Público 01/2021.
Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.

Paranaguá, 27 de maio de 2025.

WILSON EUGÊNIO GOMES DE MORAES
Diretor Geral

Publicado por:
Cristian Fernandes da Silva
Código Identificador:C007080C

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
CONCURSO PÚBLICO 01/2021 EDITAL 340/2021 NÃO COMPARECIMENTO

Dispõe sobre candidatos que não atenderam ao Edital n.º 338/2021, que não compareceram para entrega dos documentos exigidos, do Concurso Público nº 01/2021.

O DIRETOR GERAL DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ/PR – FASP no uso de suas atribuições legais, por meio deste Edital apresenta a relação de candidatos eliminados por não comparecimento para entrega dos documentos exigidos, conforme Edital n.º 338/2021 - Concurso Público nº 001/2021, e de acordo com o Edital nº 01/2021, resolve:

TORNAR PÚBLICO: A lista de candidatos eliminados do Concurso Público nº 001/2021, por:

NÃO COMPARECIMENTO:

TÉCNICO EM ENFERMAGEM		
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO GERAL
157217	RENATA ANDRESSA NOWOTNY	162

Paranaguá, 27 de maio de 2025.

WILSON EUGÊNIO GOMES DE MORAES
Diretor Geral

Publicado por:
Cristian Fernandes da Silva
Código Identificador:71629CE5

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
CONCURSO PÚBLICO 01/2021 EDITAL 341/2021
CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

Dispõe sobre a convocação dos candidatos aprovados no Concurso Público nº 01/2021 do Edital nº 01/2021, e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ/PR – FASP no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 230/2019 e considerando o Edital nº 01/2021 de Abertura do Concurso Público e o Edital 12/2021 de Homologação do Resultado Final e Classificação ambos do Concurso Público 01/2021, devidamente divulgados nos endereços eletrônicos www.concursosfau.com.br, www.paranagua.pr.gov.br e no do Diário Oficial dos Municípios do Paraná www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar, **CONVOCA,** os candidatos abaixo relacionados a comparecer no **prazo conforme item 01** deste EDITAL, munidos dos documentos exigidos no Edital n.º 01/2021 e no presente Edital.

DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO:

1.1 - Os documentos deverão ser entregues, **nos dias 29 de maio a 04 de junho de 2025 das 08h30min às 11h30min horas e das 13h30min às 16h30min**, na UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO JOÃO PEREIRA – UPA, Av. Roque Vernalha - Estradinha, Paranaguá - PR, 83206-250.

1.2 - Não serão recebidos documentos fora do horário e dia estipulado.

1.3 - Serão eliminados do Concurso Público os candidatos que convocados para apresentarem os documentos não comparecerem à entrega para análise documental ou não comprovarem os requisitos para o emprego público, no momento da convocação, em conformidade com item 3.1 do Edital 01/2021 – Edital de Abertura do Concurso Público 01/2021.

CANDIDATOS CONVOCADOS:

TÉCNICO EM ENFERMAGEM		
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO GERAL
154774	HERIKA REGINA DE MELLO RAMOS	164

DOCUMENTOS EXIGIDOS – ORIGINAIS E CÓPIA:

I - Cédula de Identidade (R.G.) ou protocolo da identidade;
II - Certificado de reservista ou documento correspondente, quando couber.
III - Título de eleitor;
IV - Comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência;
V - Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.);
VI – Certidão de registro de nascimento ou casamento;
VII – Certidão de registro de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos, quando couber;
VIII – Carteira de vacinação dos filhos até 06 (seis) anos;
IX – Comprovante de matrícula escolar dos filhos até 14 (quatorze) anos de idade;
X – Uma fotografia 3x4 recente, tirada de frente;
XI – Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pela Justiça Estadual (Distribuidor Fórum) e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos; devendo ser a via original;
XII – Declaração sobre o exercício de outro Emprego Público, emprego ou função pública, inclusive declaração de não ter sido demitido do serviço público municipal, estadual ou federal, da administração direta ou indireta, inclusive fundacionais, nos casos que a lei indicar, declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio e, declaração de proventos de inatividade e/ou aposentadoria; devendo ser a via original com firma reconhecida em cartório (anexos I, II e III);
XIII – Número do PIS/PASEP/NIT/NIS;
XIV – Comprovante de endereço atualizado.
XV – Títulos apresentados.
XVI – Cópia Cartão Nacional de Saúde;
XVII – Número Conta Corrente ou Poupança;
XVIII – Comprovante de Escolaridade e demais requisitos exigidos no anexo I do edital 01/2021, para o exercício do Emprego Público;
XIX – Cópia da Carteira de Trabalho e qualificação civil;
XX – Comprovante Imunização Contra a Covid-19.

DA AVALIAÇÃO MÉDICA/EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL

O candidato que apresentar a documentação exigida será encaminhado para realização da Avaliação Médica/Exame Médico Pré-Admissional, **com data provável no dia 09 de junho de 2025** devendo apresentar exames laboratoriais e complementares realizados até trinta (30) dias imediatamente anteriores à data de publicação do Ato de Convocação do candidato, ou seja, do Edital de Convocação para Avaliação Médica/Exame, sendo os exames abaixo citados:

TÉCNICO EM ENFERMAGEM:
a.1 - ACUIDADE VISUAL
a.2 - AUDIOMETRIA TONAL LIMIAR COM TESTES DE DISCRIMINAÇÃO
a.3 - CREATININA
a.4 - GLICEMIA
a.5 – HBSAG - ANTÍGENO AUSTRÁLIA
a.6 - HEMOGRAMA COMPLETO
a.7 - HEPATITE B - ANTI-HBS (ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE)
a.8 - HEPATITE C - ANTI-HCV
a.9 - PERFIL LIPÍDICO / LIPIDOGRAMA
a.10 – URINA I
a.11 - RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA

Em todos os exames deverá constar, além do nome, número do documento de identidade do candidato.
O local e horário da Avaliação Médica/Exame Médico Pré-Admissional serão divulgados através de edital no site do Diário Oficial dos Municípios do Paraná www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar.
O candidato que deixar de apresentar os exames laboratoriais e complementares e/ou não comparecer para a avaliação médica será considerado desistente.
Durante a Avaliação Médica poderão ser solicitados outros exames complementares, a depender da necessidade de esclarecimento de diagnóstico.
Os exames laboratoriais e complementares serão a expensas do candidato.
A Avaliação Médica/Exame Médico Pré-Admissional terá caráter eliminatório, sendo os candidatos considerados aptos ou inaptos, em conformidade com item 16.4.2 do Edital 01/2021.

DISPOSIÇÕES FINAIS

A data e local para entrega da Carteira de Trabalho e Previdência Social para os devidos registros e assinatura do Contrato de Trabalho, serão informados juntamente com o edital de aptidão.
Não haverá segunda chamada para a entrega dos documentos e/ou para a Avaliação Médica/Exame Médico Pré-Admissional, por qualquer motivo, inclusive moléstia, acidente ou outro fato, importando na eliminação automática no Concurso Público.
O candidato convocado para a entrega da documentação poderá, a seu critério, solicitar nesta única fase, o reposicionamento para o final da lista classificatória. Por meio de formulário próprio (ANEXO IV) de Requerimento de Reclassificação ao Final da Lista de Aprovados no

Concurso Público 01/2021; o qual deverá ser efeituado pessoalmente pelo candidato no prazo do item 1.1 deste Edital.
Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.
Paranaguá, 27 de maio de 2025.

WILSON EUGÊNIO GOMES DE MORAES
Diretor Geral

ANEXO I
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA O EXERCÍCIO DE CARGO, FUNÇÃO OU EMPREGO PÚBLICO.

Eu,_____,RG n.º _____, CPF n.º _____, **DECLARO**, para fins de nomeação no EMPREGO PÚBLICO DE_____, na Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá - FASP, **QUE NÃO EXERÇO** e **NÃO ESTOU LICENCIADO** de qualquer cargo, emprego ou função pública na Administração Pública direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo Poder Público, que seja **inacumulável** com o emprego público supramencionado, em consonância com o disposto nos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal.
DECLARO, também, estar ciente de que devo comunicar a Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá – FASP qualquer alteração que venha a ocorrer em minha vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes para os casos de acumulação de cargos, empregos ou funções públicas.
DECLARO, também, estar ciente de que prestar declaração falsa caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, e que por tal crime serei responsabilizado, independente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.
DECLARO, ainda, para fins de informação e controle, que, em consonância com o texto constitucional, atuo na seguinte Administração Pública:

Entidade Pública:
Cargo, emprego ou Função:
Admissão: Salário Base:
Carga Horária Semanal:

Entidade Pública:
Cargo, emprego ou Função:
Admissão: Salário Base:
Carga Horária Semanal:

DECLARO, por fim, que tomei conhecimento dos dispositivos constitucionais acima.

Paranaguá, ____de _____ de _____.

_____
Assinatura

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS

Nome:_____

Emprego Público:_____CPF:_____

Pelo presente instrumento e em conformidade com a Lei Federal nº 8.429 de 02 de junho de 1992, DECLARO para todos os fins de direito, que:

( ) não possuo bens ou direitos a informar que constem em meu nome ou de meu cônjuge e dependentes.

( ) possuo bens ou direitos a informar que constem em meu nome ou de meu cônjuge e dependentes.

( ) sou isento da declaração de imposto de renda e, considerando minha nomeação em cargo público, apresento meu rol de bens e valores que compõem o meu patrimônio:

Bens imóveis
Número da matrícula:
Endereço:
Valor do bem:

Bens móveis
Veículo:
Placa:
Chassi:
Modelo:

Conta bancária
Banco:
Agência:
Conta corrente:

Me responsabilizo pelas informações prestadas, sendo expressão máxima da verdade.

Paranaguá, ____ de _____ de _____.

_____

Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE NÃO RECEBIMENTO DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA.

Eu, _____,RG n.º _____, CPF n.º _____, **DECLARO**, para fins de nomeação no EMPREGO PÚBLICO DE _____, na Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá - FASP, **QUE NÃO PERCEBO** proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que seja **inacumulável** com o emprego público supramencionado.

DECLARO, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, e que por tal crime serei responsabilizado, independente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.

DECLARO, por fim, que tomei conhecimento de toda a legislação supra referida.

Paranaguá, ____de _____ de _____.

_____
Assinatura

ANEXO IV

TERMO DE DESISTÊNCIA TEMPORÁRIA

Eu, _____, brasileiro(a), estado civil _____,profissão _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____ e no RG nº _____ residente e domiciliado(a) à _____, na cidade _____ candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público - Edital nº_____, classificado(a) em _____ lugar para o provimento do cargo de _____ da FASP Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá , conforme resultado final homologado em _____, venho pela presente declarar, por este ato, que renuncio à minha classificação no certame, passando a me posicionar em último lugar na lista dos classificados do cargo para o qual concorri.

Paranaguá-PR, _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura

Publicado por:
Cristian Fernandes da Silva
Código Identificador:5C0AB172

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
PORTARIA Nº 047/2025

"Torna sem efeito a Portaria nº 42, de 19 de maio de 2025."

O DIRETOR GERAL DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ/PR – FASP, no uso de suas atribuições legais e estatutárias nos termos da Lei Complementar nº 230/2019,

RESOLVE:

I - Tornar sem efeito a Portaria nº 42, de 19 de maio de 2025.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se e publique-se.

PARANAGUÁ/PR, 27 de maio de 2025.

WILSON EUGÊNIO GOMES DE MORAES
Diretor Geral

Publicado por:
Cristian Fernandes da Silva
Código Identificador:CC746A9F

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
PORTARIA Nº 048/2025

"Designa Fiscal de contrato para fiscalização do contrato administrativo nº 024/2022 Altera Portaria nº 092/2022 que nomeia Fiscal do contrato".

O Diretor Geral da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá-FASP no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e considerando o Regulamento de Licitações e Contratos FASP, considerando o inteiro teor do Processo Administrativo n.º 133/2022, e considerando o Pregão Eletrônico nº 005/2022, RESOLVE:

Artigo 1º. Designar os servidores **GRAZIELLE POTIRALA CARNEIRO LOBO MUSSOI –** Administradora hospitalar, **MARIANA CAROLINA GOULART DE OLIVEIRA RIBEIRO - ENFERMEIRO** como fiscais do contrato n.º 024/2022 com descrição constante no Anexo I desta Portaria, com prazo de vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, e suas prorrogações.

Parágrafo único. A vigência da presente designação correrá em acordo com o contrato.

Artigo 2º. Fica alterada a portaria nº 092/2022, revogando-se a anterior designação dos servidores, ficam designados os servidores **MARIANA CAROLINA GOULART DE OLIVEIRA RIBEIRO - ENFERMEIRO** e **MARIBEL DA ROSA FERREIRA BARBOSA** - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS.

Artigo 3º. Ao Fiscal do Contrato, ora designado, fica garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I – Ler minuciosamente a Ata e o contrato.
II – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
III – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
IV – Controlar o prazo de vigência da Ata sob sua responsabilidade;
V – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
VI – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
VII – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Artigo 4º.A Diretoria Administrativa disponibilizará ao Fiscal designado a cópia da Ata e contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Artigo 5º. Os documentos mencionados no art. 4º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

Artigo 6º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativos à Ata sob fiscalização.

Artigo 7º. Esta Portaria tem sua vigência a partir do dia 27/05/2025

Cumpra-se e publique-se.

Paranaguá/PR, 27 de maio de 2025

WILSON EUGÊNIO GOMES DE MORAES
Diretor Geral

ANEXO I – DO CONTRATO:

DADOS DO CONTRATO N°: 024/2022

Objeto Contratado: "Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Nutrição e Alimentação Hospitalar, visando o fornecimento de dietas e dietas especiais (adultos e infantis) à pacientes e acompanhantes legalmente instituídos (Lei Federal nº. 8.069. de 13/07/90 e Lei Federal nº. 10.741, de 01/10/03 e suas atualizações, assegurando a todos uma alimentação balanceada e em condições higiênico-sanitárias adequadas, englobando a operacionalização, desenvolvimento de todas as atividades de produção, administrativas e de apoio à nutrição, bem como o transporte compatível com a quantidade contratada, observadas as normas vigentes de vigilância sanitária".

Processo administrativo n° 133/2022

Contratada/Locador: VICTOR DOS PASSOS PEDROSO - ME, CNPJ nº 11.477.768/0001-77– CNPJ Nº: 11.477.768/0001-77.

Valor total do contrato R$ 1.141.362,30 (um milhão, cento e quarenta e um mil, trezentos e sessenta e dois reais e trinta centavos).

Publicado por:
Cristian Fernandes da Silva
Código Identificador:5E4BEE5B

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO FASP Nº 001/2024 19º EDITAL DE EXCLUSÃO

O Diretor Geral da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá - FASP, no uso de suas atribuições legais, e através da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, torna pública a EXCLUSÃO dos candidatos abaixo relacionados do Processo Seletivo Simplificado – FASP n º 001/2024, em conformidade com os itens do edital de abertura do certame.

EMPREGO PÚBLICO: PSICÓLOGO

Classificação	**Listagem** (Edital de Resultado Final)	**Nome**
13	CLASSIFICAÇÃO GERAL	JHAYNE SILVA ROSA
14	CLASSIFICAÇÃO GERAL	JOCELIA DE LARA

Conforme o descritivo acima relacionado, bem como ao contido no ITEM do edital de abertura, os referidos candidatos foram excluídos por não cumprirem, o item delineado.

11.5 Os candidatos que não se apresentarem para os exames previstos no item 11.3, não preencherem os requisitos previstos no item 9 ou apresentarem documentos falsos, serão automaticamente excluídos.

Esta exclusão tem validade a contar da data da sua publicação.

Paranaguá, 27 de maio de 2025.

WILSON EUGÊNIO GOMES DE MORAES
Diretor Geral

Publicado por:
Cristian Fernandes da Silva
Código Identificador:07D06D3C

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO FASP Nº 001/2024 20° EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS PARA A APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA O INÍCIO DOS ATOS DE CONTRATAÇÃO

O Diretor Geral da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá - FASP, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade, a conveniência e a possibilidade financeira da desta Entidade Pública, dentro do prazo de validade do PSS nº. 001/2024, CONVOCA os candidatos classificados, nos termos do item 11.3 do edital, para submeterem-se a exames de saúde física e mental, bem como de deficiência.

Deverão os candidatos classificados comparecer no seguinte local, data e horário, para apresentação dos documentos comprobatórios dos requisitos estabelecidos para a investidura no emprego público, nos termos do item 9 do edital acima supramencionado:
Local: UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO JOÃO PEREIRA – UPA, Av. Roque Vernalha - Estradinha, Paranaguá - PR, 83206-250.
Data: 3 dias úteis – 29/05/2025 a 30/05/2025 e 02/06/2025.
Horário: 8h30 às 12h – 14h00 às 16h30.

De acordo com o emprego público existente, segue a classificação:

EMPREGO PÚBLICO: PSICÓLOGO 2 (DUAS) VAGAS.

Classificação	**Listagem** (Edital de Resultado Final)	**Nome**
15	CLASSIFICAÇÃO GERAL	EMMANUEL SANTOS DA CUNHA
16	CLASSIFICAÇÃO GERAL	JOSI MARIA BERVIAN

Os candidatos deverão apresentar os documentos exigidos pelo edital de PSS FASP n.º 01/2024, sendo:
Todos os títulos indicados na inscrição de PSS, nos termos do Anexo I, do edital de PSS FASP n.º 01/2024.
Declaração de Bens e Valores que constituem seu patrimônio (Anexo I).
Declaração quanto ao exercício ou não, de outro emprego ou função pública, conforme exigência do artigo 13 da Lei n.º 8.429, de 02.06.1992 ou que se enquadra na exceção contida no art. 37, inciso XVI da Constituição Federal de 1988 (Anexo II).
Declaração de que não percebe proventos de aposentadoria ou que haja cumulação nos termos excetuados pela Constituição Federal (Anexo III).
Declaração de que os documentos conferem com os originais (Anexo IV).
Comprovar estar em pleno gozo dos direitos políticos.
Comprovar estar quites com as obrigações militares e eleitorais.
Ter a idade mínima de dezoito anos completos (completos na data da nomeação).
Comprovar os requisitos constantes nos termos do item 9 do edital de PSS FASP n.º 01/2024, para o emprego público respectivo.
Possuir aptidão física e mental compatíveis com o exercício do emprego, mediante avaliação médica.
Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pela Justiça Estadual (Distribuidor Fórum) e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos; devendo ser a via original.
Não ter sofrido, no exercício de função pública, a imposição de sanções de natureza cível ou penal, devendo apresentar certidões correspondentes caso seja funcionário público.
Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do art. 12, parágrafo 1º, da Constituição Federal.
Apresentar 01 (uma) foto 3x4 recente.
Cópia do RG.
Cópia do CPF.
Cópia Título de eleitor.
Cópia da Carteira Nacional de Habilitação (segundo as funções do PSS que a exigem).
Cópia de comprovante de residência.
Cópia de Certidão Casamento.
Cópia de Certidão de nascimento de filhos.
Cópia Carteira de vacinação dos filhos até 06 (seis) anos
Cópia Número do PIS/PASEP/NIT/NIS.
Cópia Cartão Nacional de Saúde.
Cópia Número Conta Corrente ou Poupança.
Cópia da Carteira de Trabalho e qualificação civil.
Comprovante Imunização Contra a Covid-19.

A convocação observa as disposições quanto à contratação de pessoa com deficiência, afrodescendentes e índios, nos termos da Legislação aplicável, prevista no item 11.10 do edital.

O candidato que por qualquer motivo não se apresentar durante a data acima prevista, **será eliminado do Processo Seletivo Simplificado**, nos termos do item 11.9 do edital, não havendo inclusão em final de lista de classificação, conforme item 11.11 do edital.

Cumprido com todos os requisitos de admissão, os profissionais serão designados para a(s) correlata(a) Unidade(s) de atuação, conforme necessidade pública e disponibilidade dos dias-plantão.

Paranaguá, 27 de maio de 2025.

WILSON EUGÊNIO GOMES DE MORAES
DIRETOR GERAL
ANEXO I

DECLARAÇÃO DE BENS

Nome:
_____
_

Emprego Público:_____
CPF:_____

Pelo presente instrumento e em conformidade com a Lei Federal nº 8.429 de 02 de junho de 1992, DECLARO para todos os fins de direito, que:

( ) não possuo bens ou direitos a informar que constem em meu nome ou de meu cônjuge e dependentes.

( ) possuo bens ou direitos a informar que constem em meu nome ou de meu cônjuge e dependentes.

( ) sou isento da declaração de imposto de renda e, considerando minha nomeação em cargo público, apresento meu rol de bens e valores que compõem o meu patrimônio:

Bens imóveis
Número da matrícula:
Endereço:
Valor do bem:

Bens móveis
Veículo:
Placa:
Chassi:
Modelo:

Conta bancária
Banco:
Agência:
Conta corrente:

Me responsabilizo pelas informações prestadas, sendo expressão máxima da verdade.

Paranaguá, ____ de _____ de _____.

_____
Assinatura

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA O EXERCÍCIO DE CARGO, FUNÇÃO OU EMPREGO PÚBLICO.

Eu, _____, RG n.º _____, CPF n.º _____, **DECLARO**, para fins de nomeação no EMPREGO PÚBLICO DE_____, na Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá - FASP, **QUE NÃO EXERÇO** e **NÃO ESTOU LICENCIADO** de qualquer cargo, emprego ou função pública na Administração Pública direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo Poder Público, que seja **inacumulável** com o emprego público supramencionado, em consonância com o disposto nos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal.

DECLARO, também, estar ciente de que devo comunicar a Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá – FASP qualquer alteração que venha a ocorrer em minha vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes para os casos de acumulação de cargos, empregos ou funções públicas.

DECLARO, também, estar ciente de que prestar declaração falsa caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, e que por tal crime serei responsabilizado, independente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.

DECLARO, ainda, para fins de informação e controle, que, em consonância com o texto constitucional, atuo na seguinte Administração Pública:
Entidade Pública:
Cargo, emprego ou Função:
Admissão: Salário Base:
Carga Horária Semanal:

Entidade Pública:
Cargo, emprego ou Função:
Admissão: Salário Base:
Carga Horária Semanal:

DECLARO, por fim, que tomei conhecimento dos dispositivos constitucionais acima.

Paranaguá, ____de _____ de _____.

_____
Assinatura

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO RECEBIMENTO DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA.

Eu, _____,
RG n.º _____, CPF n.º _____, **DECLARO**, para fins de nomeação no EMPREGO PÚBLICO DE_____, na Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá - FASP, **QUE NÃO PERCEBO** proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que seja **inacumulável** com o emprego público supramencionado.

DECLARO, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, e que por tal crime serei responsabilizado, independente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.

DECLARO, por fim, que tomei conhecimento de toda a legislação supra referida.

Paranaguá, ____de _____ de _____.

_____
Assinatura

ANEXO IV

*apresentar no momento da contratação

.PSS FASP N.º 01/2024

DECLARAÇÃO DE QUE OS DOCUMENTOS CONFEREM COM OS ORIGINAIS

Nome: .....

RG: ..... CPF: .....

E-mail: .....

Telefone: DDD (.....) .....

Telefone Fixo: DDD (.....) .....

DECLARO para todos os efeitos legais, que todas as fotocópias dos documentos ora apresentados conferem com o original, estando ciente e sob minha inteira responsabilidade, de que em caso de não corresponderem aos originais apresentados, serei eliminado da seleção pública, mesmo após contratação, a partir do momento da ciência do fato pela administração municipal.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Local ....., dia ....., mês ....., ano .....

Assinatura do candidato
Apresentar junto com esta declaração, cópia do RG e CPF

OBS: Esta declaração deverá ser apresentada juntamente com os documentos exigidos para a contratação, nos termos do item 9 do edital.

Publicado por:
Cristian Fernandes da Silva
Código Identificador:5937E1BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
CONVOCAÇÃO PARA 6ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO PERMANENTE DE ANALISE DE INFRAÇÕES - CPAI 2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

CONVOCAÇÃO PARA 6ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO PERMANENTE DE ANALISE DE INFRAÇÕES - CPAI 2025.

O Presidente da Comissão Permanente de Análise de Infrações - CPAI, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o Decreto Municipal nº 5.526/2024, convoca os membros efetivos para participar da 6ª reunião ordinária a ser realizada no dia 29 de Maio de 2025 às 09:00 horas, na Secretaria Municipal de Urbanismo, para deliberar pelos seguintes processos:

Processo nº 5239/2022 - Anexo protocolo 6441/2022 Ref. defesa – Notificação nº 4206/2022 POSTO O CUPIM – PARANAGUA LTDA

Processo nº 18268/2021 - Anexo protocolo 19127/2021 Ref. defesa - Auto de Infração nº 35/21 AGARI ENGENHARIA LTDA

Processo nº 35849/2021 - Anexo protocolo 35579/2021 e 9839/2022 Ref. defesa - Auto de Infração nº 53/2021 PAULO ROBERTO SARTORI VENTURA

Processo nº 12723/2025 – Anexo protocolo 13441/2025 Ref. Defesa – Auto de Infração 10/2025 TORQUETI & NERI SUPERMERCADOS LTDA

Processo nº 12862/2023 - Anexo protocolo 13689/2023 Ref. Defesa Notificação nº 3921/2023 COPADUBO ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS

Processo nº 66295/2024 - Anexo protocolo 65242/2024 Ref. Auto de Infração: 272/2024 CARLOS ALBERTO SUYHAMA ARTUR

Processo nº 67026/2023 - Anexo protocolo 69105/2023 Ref. Auto de Infração nº 3374/2023 LUIZ CARLOS DE AGUIAR JUNIOR

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:1E461ABB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO N° 882

DECRETO Nº 882

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação no valor de R$ 3.500.000,00 (três milhões, quinhentos mil reais)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 4511 de 11 de Dezembro de 2024 art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em excesso de arrecadação, no valor de R$ 3.500.000,00 (três milhões, quinhentos mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2025 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
11.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
11.001.0012.0361.0016.2080	Manutenção, Conservação, Remuneração dos profissionais do magistério e contratação de profissionais da área da psicologia e assistência social para as Escolas do Ensino Fundamental. Assegurar o pagamento das despesas essências a Educação, com Manutenção, equipamentos, serviços e folha de pagamento, em atendimento a Lei n° 13.935/2019. e outras demandas.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390460000 - Auxílio-alimentação	01104 - 25% Sobre demais Impostos Vinculados à Educação	R$ 3.500.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 3.500.000,00		

Art. 2° Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do excesso de arrecadação da(s) receita(s): 1114511100 - Imposto sobre serviços de qualquer natureza - issqn - principal da fonte 1104 - 25% Sobre demais Impostos Vinculados à Educação nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 27 de maio de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

VERONICA MARODIM MARQUES
Secretária Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:52A773BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO N° 884

DECRETO Nº 884

"Exonera Gabriel Francisco França do cargo em comissão que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

EXONERAR,

GABRIEL FRANCISCO FRANÇA, do cargo de provimento em comissão de Supervisor de Administração Geral, símbolo DAS-3X, da Secretaria Municipal de Administração.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 27 de maio de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:55830194

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO N° 885

DECRETO Nº 885

"Nomeia Lucas França Rossetti para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá),LUCAS FRANÇA ROSSETTI, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Supervisor de Administração Geral, Símbolo DAS-3X, da Secretaria Municipal de Administração.

O servidor nomeado deverá comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 27 de maio de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:A168BB09

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO N° 886

DECRETO Nº 886

"Exonera Marcos Paulo Gomes do cargo em comissão que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

EXONERAR,

MARCOS PAULO GOMES, do cargo de provimento em comissão de Assessor Chefe de Planejamento e Dados Educacionais, símbolo DAS-3X, da Secretaria Municipal da Inclusão.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 27 de maio de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:0D61FC1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO N° 887

DECRETO Nº 887

"Nomeia Adriano Batista para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), ADRIANO BATISTA, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Assessor Chefe de Planejamento e Dados Educacionais, Símbolo DAS-3X, da Secretaria Municipal da Inclusão.

O servidor nomeado deverá comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 27 de maio de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:5DEA4DA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO N° 888

DECRETO Nº 888

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em superávit financeiro no valor de R$ 1.849.137,34 (um milhão, oitocentos e quarenta e nove mil, cento e trinta e sete reais e trinta e quatro centavos)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 4511 de 11 de Dezembro de 2024 art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III,

DECRETA:
Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em superávit financeiro, no valor de R$ 1.849.137,34 (um milhão, oitocentos e quarenta e nove mil, cento e trinta e sete reais e trinta e quatro centavos), para reforço no exercício financeiro de 2025 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria Municipal de Obras Públicas		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Manutenção Urbana	
12.004		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
12.004.0015.0451.0014.2103	Manutenção e Melhorias nas condições de tráfego, colocação de revestimento, drenagem, colocação de meio fio em ruas e avenida. Executar obras de terraplanagem.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490510000 - Obras e instalações	01862 - Operação de Crédito - Programa BB Financiamento - Setor público - Recursos Próprios - Lei 3.879 - 21/02/2020	R$ 1.843.066,29
Secretaria Municipal de Segurança		
Unidade Orçamentária:	Departamento da Guarda Civil Municipal - Gcm	
20.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
20.002.0006.0181.0023.2201	Realizar serviço de segurança em todo município, mantendo a ordem, fiscalizando e gerenciando o trânsito de nosso município, fiscalizando e preservando o Meio Ambiente, avaliando as áreas com a Defesa Civil, treinando e capacitando o Guarda Civil Municipal para realizar trabalho com Excelência a toda população.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01874 - E.P - 202237710003 - Toninho Wandscheer e E.P Luizão Goulart	R$ 6.071,05
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 1.849.137,34		

Art. 2° Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2024, nos termos do inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 27 de maio de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

VERONICA MARODIM MARQUES
Secretária Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:1D128732

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DE ADITIVO 9 AO CONTRATO Nº 223/2019 – JÓSE EDUARDO CAETANOE CIA LTDA

EXTRATO DE ADITIVO 9 AO CONTRATO Nº 223/2019 – JÓSE EDUARDO CAETANOE CIA LTDA
Partes: Município de Paranaguá
SEBRAI
CNPJ;09.431.430/0001-32
Data: 28/05/2025

Objeto: Aditivo 09 ao Contrato 223/2024. Fica prorrogado excepcionalmente o prazo de execução do contrato, por mais **06(SEIS) MESES,** contados a partir de **24 DE FEVEREIRO DE 2025,** devendo encerrar-se em **23 DE AGOSTO DE 2025,** conforme especificações, pareceres e anexos constantes no processo administrativo 10849/2025.

Assinaturas:
CAROLINA DE MIRANDA EVANGELISTA LOURENÇO.
PATRICIA MUZETTI VIANNA SCACALOSSI
JOSÉ EDUARDO CAETANO

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:7B9E0BD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DE ADITIVO CSMED PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

Partes: Município de Paranaguá/PR
CSMED PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 42.587.791/0001-48
Data: 14/04/2025

Objeto: Aditivo 02 ao Contrato Administrativo nº 143/2024. Fica aditivado o valor de R$ 37.692,38 (Trinta e sete mil, seiscentos e noventa e dois reais e trinta e oito centavos), equivalente a 24,917% do valor do contrato originário, e fica prorrogado o prazo de vigência do contrato, mencionado no preâmbulo por mais 04 (QUATRO) MESES, contados a partir de 15 DE ABRIL DE 2025, devendo encerrar-se no dia 14 DE AGOSTO DE 2025, conforme autorização, pareceres e anexos constantes do processo administrativo **nº 22.177/2025.**

Valor: R$ 37.692,38 (Trinta e sete mil, seiscentos e noventa e dois reais e trinta e oito centavos).

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
PATRICIA MUZETTI VIANNA SCACALOSSI
PIETRA CAMILO DOS SANTOS

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:AA0388F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DE ADITIVO EXTRATO DE ADITIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

Partes: Município de Paranaguá/PR
CWBCARE PRODUTO MÉDICO HOSPITALARES
CNPJ: 37.778.759/0001-00
Data: 14/04/2025

Objeto: Aditivo 02 ao Contrato Administrativo nº 139/2024. Fica aditivado o valor de R$ 34.376,92 (Trinta e quatro mil, trezentos e setenta e seis reais e noventa e dois centavos), equivalente a 24,964% do valor do contrato originário, e fica prorrogado o prazo de vigência do contrato, mencionado no preâmbulo por mais 04 (QUATRO) MESES, contados a partir de 15 DE ABRIL DE 2025, devendo encerrar-se no dia 14 DE AGOSTO DE 2025, conforme autorização, pareceres e anexos constantes do processo administrativo **nº22.177/2025.**

Valor: R$ 34.376,92 (Trinta e quatro mil, trezentos e setenta e seis reais e noventa e dois centavos).

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
PATRICIA MUZETTI VIANNA SCACALOSSI
CLAUDEMIR JOSÉ DOS SANTOS

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:CB016B25

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DE ADITIVO EXTRATO DE ADITIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

Partes: Município de Paranaguá/PR
SEPAT MULTI SERVICE LTDA
CNPJ: 03.750757/001-90
Data: 28/05/2025

Objeto: Aditivo 01 ao Contrato nº 082/2024. Fica prorrogado pelo prazo de execução do contrato, por mais 12(DOZE) MESES, contados a partir de 21 DE MAIO DE 2025, devendo encerrar-se no dia 20 DE MAIO DE 2026, conforme autorização, pareceres e anexos constantes do processo administrativo **nº 32840/2025.**

Valor: R$ 6.623.136,00(Seis milhões, seiscentos e vinte e três mil, cento e trinta e seis reais

Assinaturas:
CAROLOINA DE MIRANDA EVANGELISTA LOURENÇO
SEPAT MULTI SERVICE LTDA

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:618D4CB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DE ADITIVO EXTRATO DE ADITIVO SNOP CORRELATOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

Partes: Município de Paranaguá/PR
SNOP CORRELATOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
CNPJ: 34.686.134/0001-20
Data: 14/04/2025

Objeto: Aditivo 02 ao Contrato Administrativo nº 142/2024. Fica aditivado o valor de **R$ 13.394,78** (Treze mil, trezentos e noventa e quatro reais e setenta e oito centavos), equivalente a aproximadamente 24,993% do valor do contrato originário, e fica prorrogado o prazo de vigência do contrato, mencionado no preâmbulo por mais **04 (QUATRO) MESES**, contados a partir de **15 DE ABRIL DE 2025**, devendo encerrar-se no dia **14 DE AGOSTO DE 2025**, conforme autorização, pareceres e anexos constantes do processo administrativo **nº 22.177/2025.**

Valor: R$ 13.394,78 (Treze mil, trezentos e noventa e quatro reais e setenta e oito centavos).

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
PATRICIA MUZETTI VIANNA SCACALOSSI
RÉGIS LUAN CARDOSO DE SOUZA

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:5C2EA1D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DE ADITIVO PÉROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

Partes: Município de Paranaguá/PR
PÉROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI
CNPJ: 30.888.187/0001-72
Data: 14/04/2025

Objeto: Aditivo 02 ao Contrato Administrativo nº 141/2024. Fica aditivado o valor de **R$ 62.072,02** (Sessenta e dois mil, setenta e dois reais e dois centavos), equivalente a 24,926% do valor do contrato originário, e fica prorrogado o prazo de vigência do contrato, mencionado no preâmbulo por mais **04 (QUATRO) MESES**, contados a partir de **15 DE ABRIL DE 2025**, devendo encerrar-se no dia **14 DE AGOSTO DE 2025**, conforme autorização, pareceres e anexos constantes do processo administrativo **nº 22.177/2025.**

Valor$ 62.072,02 (Sessenta e dois mil, setenta e dois reais e dois centavos).

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
PATRICIA MUZETTI VIANNA SCACALOSSI
SOLIANA VERGÍNIA BRAGA

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:5A7ECD9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO CONSTRUTORA PARATI LTDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

Partes: Município de Paranaguá/PR
CONSTRUTORA PARATI LTDA
CNPJ: **77.506.541/0001-10**
Data: 20/05/2025

Objeto: Apostilamento 03 ao Contrato nº 193/2023. O presente Instrumento tem como objetivo a adequação através da inclusão de dotação orçamentária realizada pela Secretaria Municipal de Saúde, onde informa o valor de **R$ 299.989,00 (Duzentos e noventa e nove mil, novecentos e oitenta e nove reais)** seja suportado pela dotação orçamentária: 10.1.1000.3449051.0107 – Fonte: 1528 – referência 340, conforme processo administrativo **nº 31.626/2025.**

Assinatura:
PATRICIA MUZETTI VIANNA SCACALOSSI

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:F5AD0CF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
LEI Nº 4.556

LEI Nº 4.556, DE 27 DE MAIO DE 2025.

"Dispõe sobre o credenciamento de empresas para a realização de pequenos serviços de manutenção e reparo em bens e logradouros públicos municipais."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Na contratação de pequenos serviços de manutenção e reparo em bens públicos municipais e logradouros, incluindo prédios, praças, parques, passeios públicos e demais espaços sob administração do Município, serão contratados preferencialmente Microempreendedores Individuais - MEIs e Microempresas - MEs.

§ 1º O Estudo Técnico Preliminar (ETP) deverá considerar como prioridade o credenciamento para os serviços de:

I - adestrador de cães;
II - azulejista;
III - borracheiro;
IV - calheiro;
V - carpinteiro;
VI - chaveiro;
VII - eletricista;
VIII - encanador;
IX - estofador;
X - fosseiro;
XI - gesseiro;
XII - instalador e reparador de ar condicionado;
XIII - instalador e reparador de sistema de ventilação;
XIV - jardineiro;
XV - marceneiro;
XVI - mecânico;
XVII - pedreiro;
XVIII - pintor;
XIX - piscineiro;
XX - reparador de móveis;
XXI - soldador;
XXII - tapeceiro;
XXIII - técnico em refrigeração;
XXIV - telhadista;
XXV - torneiro mecânico;
XXVI - vidraceiro.

§ 2º O rol de atividades descrito neste artigo tem caráter exemplificativo, podendo ser incluídas outras atividades de mesma natureza, desde que executadas por MEIs ou MEs, incluindo as 771 "Atividades de Baixo Risco" elencadas pelo decreto 3434/2023 do Governo do Estado do Paraná, e apontadas no Art. 8º, Inciso V, da Lei Municipal 4394/2024 da cidade de Paranaguá.

Art. 2º Os valores, os prazos e as condições para a prestação dos serviços de que trata esta Lei serão regulamentados em decreto próprio.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 27 de maio de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

FLÁVIA GARCIA QUADROS HACKE
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:B725A548

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
LEI Nº 4.557

LEI Nº 4.557, DE 27 DE MAIO DE 2025.

"Altera o Art. 2º da Lei Municipal 3977 de 02 de dezembro de 2020 e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Art. 2º da Lei nr. 3977/2020 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 2º Os estabelecimentos comerciais, hotéis, motéis, casas noturnas e similares deverão exibir em sua recepção, em local visível, placa ou cartaz de 60 cm x 70 cm, e em bom estado de conservação, contendo o seguinte aviso:
"SUBMETER CRIANÇA E ADOLESCENTE À PROSTITUIÇÃO OU À EXPLORAÇÃO SEXUAL É CRIME COM PENA DE ATÉ 15 ANOS DE PRISÃO - DISQUE 100".

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 27 de maio de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

FLÁVIA GARCIA QUADROS HACKE
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:74220A5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 761

PORTARIA Nº 761

"Exonera, a pedido, Elioenai França Rodrigues do cargo efetivo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Paranaguá), tendo em vista o contido no protocolado sob nº 35.284/2025,

RESOLVE:

I - Exonerar, a pedido, ELIOENAI FRANÇA RODRIGUES, Educador Social, matrícula n° 98.226-1, lotado na Secretaria Municipal da Família, Cidadania e Desenvolvimento Social, a partir de 21 de maio de 2025.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 26 de maio de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:524ED068

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 762

PORTARIA Nº 762

"Instaura Sindicância Administrativa para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal, quanto aos fatos expostos no processo administrativo."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante do Decreto Municipal nº 254/2017, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 78.483/2024,

RESOLVE:

I - Instaurar Sindicância Administrativa para apurar eventuais irregularidades quanto aos fatos expostos no processo administrativo, face o contido no Parecer Jurídico constante do processo nº 78.483/2024, tais como suposto descumprimento de normas exigidas em concurso público, ante a possível ofensa ao Art. 151, incisos IV,V e Vll, Art. 152, inciso XV, da Lei Complementar nº 46/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá); podendo incorrer nas penas do Art. 160, incisos l,ll e Ill, do mesmo diploma legal.

II - Nomear, para a Comissão Permanente de Sindicância os servidores: JOSÉ ROBERTO AFFOLTER, matrícula: 1.577-1, como Presidente; ANDRIELE MATIAS FREIRE, matrícula nº 11.309-1, MICHELLY ZELA ANTONIO CAETANO, matrícula nº 9.229-1/2, ADRIANA LEVINSKI HAMANN, matrícula n° 97.431-1, LEANDRO LINO ROLIM, matrícula: 9.362-1, MARINALVA GRACES BARBOSA, matrícula: 7.208-1 e ALESSANDRA DELFINO GENELHOUD CALGARO, matrícula: 7.208-1, como membros.
III - O prazo de finalização do Processo é de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 26 de maio de 2025.

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:B497A5C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 763

PORTARIA Nº 763

"Instaura Sindicância Administrativa para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal, quanto aos fatos expostos no processo administrativo."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº

897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante do Decreto Municipal nº 254/2017, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 33.898/2024,

RESOLVE:

I - Instaurar Sindicância Administrativa para apurar eventuais irregularidades quanto aos fatos expostos no processo administrativo, face o contido no Parecer Jurídico constante do processo nº 33.898/2024, tais como suposto descumprimento de normas exigidas em concurso público, ante a possível ofensa ao Art. 151, incisos IV,V e Vll, Art. 152, inciso XV, da Lei Complementar nº 46/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá); podendo incorrer nas penas do Art. 160, incisos l,ll e Ill, do mesmo diploma legal.

II - Nomear, para a Comissão Permanente de Sindicância os servidores: JOSÉ ROBERTO AFFOLTER, matrícula: 1.577-1, como Presidente; ANDRIELE MATIAS FREIRE, matrícula nº 11.309-1, MICHELLY ZELA ANTONIO CAETANO, matrícula nº 9.229-1/2, ADRIANA LEVINSKI HAMANN, matrícula n° 97.431-1, LEANDRO LINO ROLIM, matrícula: 9.362-1, MARINALVA GRACES BARBOSA, matrícula: 7.208-1 e ALESSANDRA DELFINO GENELHOUD CALGARO, matrícula: 7.208-1, como membros.
III - O prazo de finalização do Processo é de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 26 de maio de 2025.

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:2F567C61

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 764

PORTARIA Nº 764

“Concede Licença Especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família à servidora Rosangela do Rocio Drozda.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 203/2017, considerando o que dispõe o art. 123, § 3°, inciso II, da Lei Complementar nº 46, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá) e tendo em vista o contido no protocolado nº 35.747/2025,

RESOLVE:

I - Conceder licença especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família, pelo prazo de 08 (oito) dias, à servidora ROSANGELA DO ROCIO DROZDA, matrícula nº 4.869-1, ocupante do cargo de Agente Operacional, lotada na Secretaria Municipal da Família, Cidadania e Desenvolvimento Social, com início em 19 de maio de 2025 e término em 26 de maio de 2025.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 26 de maio de 2025.

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:542770C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 765

PORTARIA Nº 765

"Designa Ricardo de Paula Martins para a função gratificada que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe a Lei Complementar 192/2016 e suas alterações,

RESOLVE:

I - Designar o servidor RICARDO DE PAULA MARTINS, matrícula nº 4.347-1, para exercer a função gratificada de Subcontrolador de Assessoria Administrativa, Símbolo FG-D1, da Controladoria Geral do Município.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 26 de maio de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:7CB4D4C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 767

PORTARIA Nº 767

"Instaura Sindicância Administrativa para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal, quanto aos fatos expostos no processo administrativo."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante do Decreto Municipal nº 254/2017, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 86.837/2024,

RESOLVE:

I - Instaurar Sindicância Administrativa para apurar eventuais irregularidades quanto aos fatos expostos no processo administrativo, face o contido no Parecer Jurídico constante do processo nº 86.837/2024, tais como suposta falta de zelo e conservação com o material que lhe foi confiado, ante a possível ofensa ao Art. 151, incisos IV,V e Vll, Art. 152, inciso XV, da Lei Complementar nº 46/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá); podendo incorrer nas penas do Art. 160, incisos l,ll e Ill, do mesmo diploma legal.

II - Nomear, para a Comissão Permanente de Sindicância os servidores: GIANFRANK JULIAN TAMBOSETTI, matrícula: 8.368-1/2, como Presidente; IRAN PAULO PEREIRA FELIX, matrícula nº 4.229-2, como Secretário; DANIELLE POTIBALA CARNEIRO, matrícula nº 4.272-1, FERNANDA SCOMAÇÃO PEREIRA DE CARVALHO, matrícula n° 8.997-1, como membros.
III - O prazo de finalização do Processo é de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 26 de maio de 2025.

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:EEF069FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 768

PORTARIA Nº 768

"Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante do Decreto Municipal nº 254/2017, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 67.363/2023,

RESOLVE:

I - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, face o contido no Parecer Jurídico constante do processo nº 67.363/2023, tais como supostamente valer-se de cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem em detrimento da dignidade da função pública, ante a possível ofensa ao Art. 151, incisos IV, V e X, e incidência nas condutas do Art. 152, inciso IX, todos da Lei Complementar nº 46/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá); podendo incorrer nas penas do Art. 160, incisos I, II e III, e Art. 165, incisos IV e V, do mesmo diploma legal.

II - Nomear para a Comissão Permanente de Sindicância, os servidores: GIANFRANK JULIAN TAMBOSETTI, matrícula nº 8.368-1/2, como Presidente; IRAN PAULO PEREIRA FÉLIX, matrícula nº 4.229-2, como Secretário, e, DANIELLE POTIBALA CARNEIRO, matrícula: 4.272-1, e FERNANDA SCOMAÇÃO PEREIRA DE CARVALHO, matrícula nº 8.997-1, como membros.
III - O prazo de finalização do Processo é de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 26 de maio de 2025.

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:3A7A0595

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 769

PORTARIA Nº 769

"Designa Diovaldo Mauricio de Paula para a função gratificada que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe a Lei Complementar 192/2016 e suas alterações,

RESOLVE:

I - Designar o servidor municipal DIOVALDO MAURICIO DE PAULA, matrícula nº 9.051-1, para exercer a função gratificada de Chefe da Divisão de Licenciamento, Símbolo FG-D2, da Secretaria Municipal de Urbanismo.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 26 de maio de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:11646310

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 771

PORTARIA Nº 771

“Concede diárias a servidora Aline Abalem Stahlschimidt, para atender despesas com viagem.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 80 da Lei Complementar 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), o que preceitua a Lei Municipal n° 3.463 de 1° de junho de 2015, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 36.579/2025,

RESOLVE:

I - Conceder a servidora ALINE ABALEM STAHLSCHIMIDT, Chefe de Divisão de Informática, matrícula n° 9.101-3, a importância correspondente a 02 (duas) diárias de 123 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R$ 1.056,42 (Mil e cinquenta e seis reais e quarenta e dois centavos), para atender as despesas de viagem com destino a Guarapuava - PR, com saída no dia 26 de maio e retorno no dia 28 de maio do corrente.

II - A servidora, beneficiária das diárias concedidas por esta Portaria, participará da “Oficina de Planejamento Orçamentário - Plano Plurianual (PPA).”

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 27 de maio de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:75DDF101

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 772

PORTARIA Nº 772

“Concede diárias ao servidor João Luiz Dutra de Araújo, para atender despesas com viagem.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 80 da Lei Complementar 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), o que preceitua a Lei

Municipal n° 3.463 de 1° de junho de 2015, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 36.579/2025,

RESOLVE:

I - Conceder ao servidor JOÃO LUIZ DUTRA DE ARAÚJO, Chefe de Divisão de Transporte, matrícula n° 5.054-1, a importância correspondente a 02 (duas) diárias de 123 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R$ 1.056,42 (Mil e cinquenta e seis reais e quarenta e dois centavos), para atender as despesas de viagem com destino a Guarapuava - PR, com saída no dia 26 de maio e retorno no dia 28 de maio do corrente.

II - O servidor, beneficiário das diárias concedidas por esta Portaria, participará da "Oficina de Planejamento Orçamentário - Plano Plurianual (PPA)."

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 27 de maio de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:DC2350BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 773

PORTARIA Nº 773

"Concede diárias ao servidor Jonatha Fabrício da Silva Mantovani, para atender despesas com viagem."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 80 da Lei Complementar 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), o que preceitua a Lei Municipal n° 3.463 de 1° de junho de 2015, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 36.579/2025,

RESOLVE:

I - Conceder ao servidor JONATHA FABRÍCIO DA SILVA MANTOVANI, Assessor de Monitoramento, Execução e Controle de Programas Federais, matrícula n° 95.040-1, a importância correspondente a 02 (duas) diárias de 123 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R$ 1.056,42 (Mil e cinquenta e seis reais e quarenta e dois centavos), para atender as despesas de viagem com destino a Guarapuava - PR, com saída no dia 26 de maio e retorno no dia 28 de maio do corrente.

II - O servidor, beneficiário das diárias concedidas por esta Portaria, participará da "Oficina de Planejamento Orçamentário - Plano Plurianual (PPA)."

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 27 de maio de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:A8CF5B1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 774

PORTARIA Nº 774

"Concede diárias a servidora Ana Carolina Martins da Silva, para atender despesas com viagem."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 80 da Lei Complementar 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), o que preceitua a Lei Municipal n° 3.463 de 1° de junho de 2015, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 36.579/2025,

RESOLVE:

I - Conceder a servidora ANA CAROLINA MARTINS DA SILVA, Superintendente Contábil, matrícula n° 98.898-1, a importância correspondente a 02 (duas) diárias de 123 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R$ 1.056,42 (Mil e cinquenta e seis reais e quarenta e dois centavos), para atender as despesas de viagem com destino a Guarapuava - PR, com saída no dia 26 de maio e retorno no dia 28 de maio do corrente.

II - A servidora, beneficiária das diárias concedidas por esta Portaria, participará da "Oficina de Planejamento Orçamentário - Plano Plurianual (PPA)."

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 27 de maio de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:A1E1C7E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 775

PORTARIA Nº 775

"Concede diárias ao servidor André Rocha Smolarek, para atender despesas com viagem."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 80 da Lei Complementar 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), o que preceitua a Lei Municipal n° 3.463 de 1° de junho de 2015, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 30.528/2025,

RESOLVE:
I - Conceder ao servidor ANDRÉ ROCHA SMOLAREK, Assessor Especial de Captação de Recursos e Gestão, matrícula n° 93.892-1, a importância correspondente a 03 (três) diárias de 164 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R$ 2.112,84 (Dois mil, cento e doze reais e oitenta e quatro centavos), para atender as despesas de viagem com destino a Brasília - DF, com saída no dia 02 de junho e retorno no dia 05 de junho do corrente.

II - O servidor, beneficiário das diárias concedidas por esta Portaria, participará do "X Fórum Nacional das Transferências e Parcerias da União."

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 27 de maio de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:DA466854

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 776

PORTARIA Nº 776

"Concede diárias a servidora Regina Barbosa, para atender despesas com viagem."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 80 da Lei Complementar 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), o que preceitua a Lei Municipal n° 3.463 de 1° de junho de 2015, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 30.528/2025,

RESOLVE:

I - Conceder a servidora REGINA BARBOSA, Assessor Especial de Planejamento Governamental, matrícula n° 11.620-1, a importância correspondente a 03 (três) diárias de 164 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R$ 2.112,84 (Dois mil, cento e doze reais e oitenta e quatro centavos), para atender as despesas de viagem com destino a Brasília - DF, com saída no dia 02 de junho e retorno no dia 05 de junho do corrente.

II - A servidora, beneficiária das diárias concedidas por esta Portaria, participará do "X Fórum Nacional das Transferências e Parcerias da União".

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 27 de maio de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:4616E981

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 777

PORTARIA Nº 777

"Rescinde, a pedido, o contrato de trabalho temporário de Ana Gabriela Pereira Antonio."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 36.112/2025,

RESOLVE:

I - Rescindir, a pedido, o contrato de trabalho temporário de ANA GABRIELA PEREIRA ANTONIO, matrícula nº 98.567-1, Agente de Apoio Educacional, PSS 001/2024, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, a partir de 23 de maio de 2025.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 27 de maio de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:B991ECC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO LEILÃO PRESENCIAL Nº 001/2025
PROCESSO Nº 13.652/2025

A Prefeitura do Município de Paranaguá-PR, através da Secretaria Municipal de Urbanismo, por intermédio da Comissão Permanente de Contratação, torna público que fará realizar, às 09:00 (nove) horas do dia 23 (vinte e três) de Junho de 2025, na Rua Júlia da Costa, nº 322, na Sala de Reuniões do Departamento de Licitações e Suprimentos – Palácio São José, na Modalidade LEILÃO, do tipo Maior Lance, na forma de execução indireta, objetivando a Alienação bem imóvel dominical/desafetação de trechos de rua, autorizados pela Leis Municipais nº 4.549 e 4550 de 25/04/2025, cuja relação, descrição dos lotes e valores, encontram-se disponibilizados no instrumento convocatório deste Município de Paranaguá.
O inteiro teor do edital e seus anexos, poderá ser retirado no seguinte endereço: Rua Júlia da Costa, 322, CEP 83.203-060 Paranaguá/Pr, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas, ou através do site: www.paranagua.pr.gov.br (Portal da Transparência – Compras e Licitações – Licitações Gerais). Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Contratação no endereço acima mencionado, através do e-mail: cpl@paranagua.pr.gov.br ou pelo telefone 41-3721-1810.
PARANAGUÁ, 27 DE MAIO DE 2025.

SHEILA DA ROSA MARIA
Comissão Permanente de Contratação

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:E8BE82F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2025

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ - CNPJ nº 76.017.458/0001-15.
FUNDAÇÃO DE ESTUDOS E PESQUISAS SÓCIO ESONOMICAS – FEPESE - CNPJ Nº 83.566.299/0001-73

Objeto: "Contratação de Serviços de Treinamento e Aperfeiçoamento, para Capacitação de Servidores Públicos Municipais, na área do Curso que se pretende realizar, com o tema: SUMMIT CIDADES 2025. O SUMMIT Cidades é o maior evento de gestão pública municipal do Brasil, reúne gestores públicos, o evento abordará temas fundamentais para desenvolvimento urbano como inovações, políticas públicas, tendências econômicas, mobilidade, sustentabilidade, compras públicas e contratos administrativos, além de mudanças jurídicas que envolvem a comunicação, e a constante mudança na comunicação institucional são definidas como o processo contínuo e atualização e renovação de conhecimentos e práticas". Com fulcro no artigo 74, inciso III, alínea f, da Lei Federa nº 14.133/2021, e, inteiro teor do processo administrativo nº 25.854/2025, em atendimento da Secretaria Municipal de Comunicação.

Processo Administrativo nº: 25.854/2025

Valor da total da Contratação: R$ 549,00 (Quinhentos e quarenta e nove reais)

Dotação orçamentária: 21.001.2210.004.0131.002.3339039.4800.1000

Foro: Paranaguá-Pr

Data: 26/05/2025

CLEVERSON DOS SANTOS FERREIRA
Secretário Municipal de Comunicação

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:9CC6186A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2025

Ratifico todos os atos praticados no presente procedimento – Inexigibilidade de Licitação nº 010/2025, por verificar a legalidade dos mesmos em estrito e fiel cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 14.133/21.

Em consequência homologo o presente procedimento.

Paranaguá, 26 de maio de 2025.

CLEVERSON DOS SANTOS FERREIRA
Secretário Municipal de Comunicação

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:8B8750D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 010/2025

O Secretário Municipal de Comunicação, no uso de suas atribuições legais, que disciplina o Decreto 831/2018;

R E S O L V E:

I. Fica homologado o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 010/2025, que tem por objeto: "Contratação de Serviços de Treinamento e Aperfeiçoamento, para Capacitação de Servidores Públicos Municipais, na área do Curso que se pretende realizar, com o tema: SUMMIT CIDADES 2025. O SUMMIT Cidades é o maior evento de gestão pública municipal do Brasil, reúne gestores públicos, o evento abordará temas fundamentais para desenvolvimento urbano como inovações, políticas públicas, tendências econômicas, mobilidade, sustentabilidade, compras públicas e contratos administrativos, além de mudanças jurídicas que envolvem a comunicação, e a constante mudança na comunicação institucional são definidas como o processo contínuo e atualização e renovação de conhecimentos e práticas". Com fulcro no artigo 74, inciso III, alínea f, da Lei Federa nº 14.133/2021, e, inteiro teor do processo administrativo nº 25.854/2025, em atendimento da Secretaria Municipal de Comunicação.

II. Adjudico o objeto à Licitante Contratada**: FUNDAÇÃO DE ESTUDOS E PESQUISAS SÓCIO ESONOMICAS – FEPESE - CNPJ Nº 83.566.299/0001-73**

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

PARANAGUÁ, 26 de maio de 2025.

CLEVERSON DOS SANTOS FERREIRA
Secretário Municipal de Comunicação

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:30ADEDD0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
RESOLUÇÃO 07/2025

RESOLUÇÃO CICA Nº 007, de 27 de maio de 2025.

Súmula: Regulamenta no âmbito do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA, a Lei 12.527/2011

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CAIUÁ AMBIENTAL - CICA, no uso de suas atribuições legais, e, em conformidade com o Protocolo de Intenções, Contrato de Consórcio Público, Estatuto do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental, Lei 11.107/2005, Decreto 6.017/2007 e conforme a Lei 12.527/2011,

RESOLVE:

REGULAMENTO INTERNO DE ACESSO À INFORMAÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CAIUÁ AMBIENTAL – CICA
CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Este regulamento disciplina os procedimentos para garantir o acesso à informação pública, conforme previsto na Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação – LAI), no âmbito do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA.
Art. 2º São observados neste regulamento os princípios da administração pública previstos no art. 37 da Constituição Federal, especialmente a publicidade como regra geral e o sigilo como exceção.
Art. 3º Para os efeitos deste regulamento, considera-se:
I – informação: dados, processados ou não, que possam ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento;
II – informação sigilosa: aquela submetida temporariamente à restrição de acesso em razão de sua imprescindibilidade à segurança da sociedade e do Estado;
III – informação pessoal: aquela relacionada à pessoa natural identificada ou identificável;
IV – transparência ativa: divulgação de informações de interesse público independentemente de solicitação; V – transparência passiva: fornecimento de informações mediante solicitação.
CAPÍTULO II – DA TRANSPARÊNCIA ATIVA
Art. 4º O Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA disponibilizará, em seu site oficial ou meio digital equivalente, em linguagem clara e de fácil compreensão, as seguintes informações:
I – estrutura organizacional, competências, telefones e endereços de suas unidades;
II – registros de repasses ou transferências de recursos financeiros;
III – execução orçamentária e financeira detalhada;
IV – licitações e contratos celebrados;
V – convênios e termos de parceria;
VI – remuneração dos servidores e agentes públicos, quando aplicável;
VII – respostas a perguntas mais frequentes da sociedade.
CAPÍTULO III – DA TRANSPARÊNCIA PASSIVA
Art. 5º Qualquer pessoa, natural ou jurídica, poderá apresentar pedido de acesso à informação ao Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA, independentemente de justificativa.
Art. 6º O pedido poderá ser apresentado presencialmente, por meio eletrônico ou via postal, junto ao Serviço de Informação ao Cidadão (SIC), que funcionará na sede do CICA ou em canal virtual designado.
Art. 7º O prazo para resposta será de até 20 (vinte) dias, prorrogável por mais 10 (dez) dias, mediante justificativa expressa.
Art. 8º A negativa de acesso à informação deverá ser motivada, com indicação da autoridade responsável e possibilidade de recurso.

CAPÍTULO IV – DOS RECURSOS
Art. 9º Da decisão que negar acesso à informação caberá recurso no prazo de 10 (dez) dias, dirigido à autoridade superior do CICA, que deverá se manifestar em igual prazo.

Art. 10. Caso persista a negativa, o interessado poderá apresentar nova manifestação à instância máxima da estrutura administrativa do consórcio.

CAPÍTULO V – DA CLASSIFICAÇÃO DE INFORMAÇÕES

Art. 11. As informações sob guarda do CICA somente poderão ser classificadas como reservadas, secretas ou ultrassecretas por decisão fundamentada de sua autoridade máxima ou pessoa por ela delegada.

Art. 12. As informações pessoais somente serão fornecidas mediante autorização do titular ou por exigência legal, assegurados os direitos à intimidade, vida privada, honra e imagem.

CAPÍTULO VI – DAS RESPONSABILIDADES E SANÇÕES

Art. 13. Os servidores e agentes públicos do CICA deverão observar os procedimentos para garantir o acesso à informação e serão responsabilizados nos casos de:

I – recusa não fundamentada de acesso à informação;

II – fornecimento intencionalmente incorreto;

III – uso indevido de informações sigilosas ou pessoais.

CAPÍTULO VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. O CICA poderá editar normas complementares para a fiel execução deste regulamento.

Art. 15. Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí, 27 de maio de 2025.

JOSÉ GABRIEL GONÇALVES FACHIANO
Presidente - CICA

Publicado por:
Thais Barranco Cunha
Código Identificador:A1F6B90C

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
RESOLUÇÃO 08/2025

RESOLUÇÃO CICA Nº 008, de 27 de maio de 2025.

Súmula: Regulamenta no âmbito do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA, a Lei 14.129/2021

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CAIUÁ AMBIENTAL - CICA, no uso de suas atribuições legais, e, em conformidade com o Protocolo de Intenções, Contrato de Consórcio Público, Estatuto do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental, Lei 11.107/2005, Decreto 6.017/2007 e conforme a Lei 14.129/2021,

RESOLVE:

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e demais normas aplicáveis,

CONSIDERANDO a obrigatoriedade da administração pública direta e indireta, incluindo consórcios públicos de direito público, observarem os princípios da eficiência, transparência, inovação e participação social na prestação dos serviços públicos;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.129/2021, que institui princípios, regras e instrumentos para o Governo Digital e o aumento da eficiência pública;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar internamente a aplicação de referida norma legal, adaptando-a às características organizacionais e operacionais do CICA;

RESOLVE:

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Resolução dispõe sobre a implementação dos princípios e diretrizes da Lei Federal nº 14.129/2021 no âmbito do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA, promovendo a transformação digital da gestão consorcial e dos serviços prestados.

Art. 2º A aplicação desta Resolução observará os seguintes princípios:

I – desburocratização e simplificação de processos;

II – digitalização de serviços públicos e administrativos;

III – transparência ativa e passiva das informações públicas;

IV – proteção de dados pessoais e segurança da informação;

V – participação e controle social;

VI – interoperabilidade entre sistemas públicos;

VII – prestação de contas à sociedade;

VIII – linguagem simples e acessível.

CAPÍTULO II – DA GOVERNANÇA DIGITAL

Art. 3º Fica instituída a Política de Governo Digital do CICA, com os seguintes objetivos:

I – implantar e aperfeiçoar soluções digitais para serviços internos e externos;

II – promover a automação de processos administrativos;

III – garantir o acesso digital a todos os serviços consorciados sempre que possível;

IV – incentivar o uso de tecnologias emergentes que aumentem a eficiência da gestão;

V – garantir a integração e o intercâmbio de dados entre entes consorciados e sistemas públicos.

Art. 4º A Diretoria Administrativa será responsável pela coordenação e implementação da Política de Governo Digital do CICA, podendo instituir grupo técnico de apoio com servidores ou colaboradores designados.

CAPÍTULO III – DOS INSTRUMENTOS DE GOVERNO DIGITAL

Art. 5º O CICA utilizará, sempre que viável:

I – assinatura eletrônica em documentos administrativos e contratuais;

II – domicílio eletrônico como canal oficial de comunicação com os entes consorciados e cidadãos;

III – carta de serviços digitais para informar os serviços disponíveis e seus respectivos padrões de atendimento;

IV – portal digital único contendo informações públicas, serviços disponíveis, dados abertos e canais de participação social;

V – protocolos eletrônicos para tramitação de documentos e processos administrativos.

Art. 6º Serão observados os requisitos legais de segurança da informação e proteção de dados pessoais, conforme a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).

CAPÍTULO IV – DA IMPLEMENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

Art. 7º O planejamento e execução das ações previstas nesta Resolução observarão os recursos orçamentários disponíveis, podendo ser executados de forma escalonada.

Art. 8º O CICA poderá firmar parcerias, convênios e acordos de cooperação com órgãos públicos e entidades privadas para desenvolvimento e manutenção das ações de governo digital.

Art. 9º A Diretoria Administrativa deverá elaborar relatório anual de monitoramento da implementação das diretrizes desta Resolução, a ser submetido à apreciação da Assembleia Geral do Consórcio.

CAPÍTULO V – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência do CICA, ouvida, se necessário, a assessoria jurídica e os entes consorciados.

Art. 11. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 27 de maio de 2025.

JOSÉ GABRIEL GONÇALVES FACHIANO
Presidente - CICA

Publicado por:
Thais Barranco Cunha
Código Identificador:8F89EB1D

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXT CC 121-25

EXTRATO DE CONTRATO
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR.
Contratada: EMBC CONTI FONOAUDIOLOGIA LTDA
CNPJ: 52.416.843/0001-77
Objeto:CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS EM SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTOS EM ESPECIALIDADES E/OU TERAPIAS DE FORMA COMPLEMENTAR - EM ESTRUTURA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS

Dotação Orçamentária:	**[2025]** 71 - 01.001.0010.0302.2009.2036.33390395030000000000.2001

Prazo de Vigência:23/05/2025 a 28/02/2026.
Valor: R$96.000,00(noventa e seis mil reais).
Modalidade do Processo: Inexigibilidade.
TIPO/Nº: Contrato nº 121/2025
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.
Paranavaí, 27 de maio de 2025.

EDIVAN GUERREIRO BARÃO
Diretor Geral

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:B1330EDD

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO CC 122-2025

EXTRATO DE CONTRATO
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR.
Contratada: DANILO CHISTE LIBANIO PEREIRA
CNPJ: 32.396.248/0001-00
Objeto:CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS.

Dotação Orçamentária:	[2025] 72 - 01.001.0010.0302.2009.2037.33390395099000000000.2001

Prazo de Vigência:23/05/2025 a 28/02/2026.
Valor: R$77.200,00(setenta e sete mil e duzentos reais).
Modalidade do Processo: Inexigibilidade.
TIPO/Nº: Contrato nº 122/2025
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.
Paranavaí, 27 de maio de 2025.

EDIVAN GUERREIRO BARÃO
Diretor Geral
CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:E60FDFBF

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO CONTRATO 120-25

EXTRATO DE CONTRATO
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR.
Contratada: HOSPITAL MEMORIAL UNINGA LTDA
CNPJ: 79.119.269/0001-41
Objeto:CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS EM SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTOS EM ESPECIALIDADES E/OU EXAMES DIAGNÓSTICOS DE FORMA COMPLEMENTAR

Dotação Orçamentária:	**[2025]** 67 - 01.001.0010.0302.2009.2032.33390395099000000000.2001 63 - 01.001.0010.0302.2009.2028.33390395099000000000.2001

Prazo de Vigência:23/05/2025 a 28/02/2026.
Valor: R$6.715.499,52(seis milhões, setecentos e quinze mil, quatrocentos e noventa e nove reais e cinquenta e dois centavos).
Modalidade do Processo: Inexigibilidade.
TIPO/Nº: Contrato nº 120/2025
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.
Paranavaí, 27 de maio de 2025.

EDIVAN GUERREIRO BARÃO
Diretor Geral

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:E1786078

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
PORTARIA 148-25

PORTARIA Nº 148/2025
O Diretor Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, Edivan Guerreiro Barão, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
Designar as pessoas abaixo citadas para responder como Gestor e Fiscais do Processo de Contratação referente ao Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços em saúde para **Contratação de Serviços Odontológicos do Cis/Amunpa**r, nos termos da Resolução nº13/2024 do CIS/AMUNPAR.

NOME DO FISCAL	CATEGORIA	MATRÍCULA FUNCIONAL
ELISÂNGELA ZAGO CAMPOS AGUIAR	GESTOR	Nº 358-1
LETICIA BRIDI MONTEIRO	FISCAL	Nº 439-1
NATALIA DA COSTA	SUPLENTE	Nº 478-1

Os mesmos são responsáveis pelo seguinte Contrato:

CONTRATO	NOME DA EMPRESA
123/2025	A. MARQUES HOMEM & CIA LTDA

Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Paranavaí, 26 de maio de 2025.

EDIVAN GUERREIRO BARÃO
Diretor Geral

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:EE9C0C0C

PROCURADORIA
CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE PARANAVAÍ - RESOLUÇÃO Nº 001/2025

Dispõe sobre composição da comissão temporária para a elaboração da resolução com os critérios de inscrição no COMSEA para a Gestão 2023-2025.

O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Paranavaí - COMSEA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 3.825/2011, alterada pela Lei Municipal n°5.321/2023.

Considerando a Deliberação da Plenária em reunião ordinária realizada em 20/05/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Informar sobre os membros da Comissão Temporária com os critérios de inscrição do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Paranavaí gestão 2023-2025:

Amanda Garbo de Lucena
Marcelo Schmitz de Oliveira
Sandra Regina Barroso Fialho
Sérgio Francisco Bernardo

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paranavaí, 26 de maio de 2025.

ANDERSON SILVA SANTOS CARMO
Presidente do COMSEA

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:11451B33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 097/2025

Dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2025, para o cargo de ocupação temporária de Agente de Apoio Educacional.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2025, no cargo de **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL,** a comparecerem junto a Diretoria de Recursos Humanos no dia **02 DE JUNHO DE 2025,** das 08h00min às 11h00min e das 13h30min às 16h30min.

CLAS.	CONVOCADO (A)	CPF	TIPO DE VAGA
266º	MARIA EDUARDA SOARES DE CARVALHO	XXX.056.259-XX	AMPLA CONCORRÊNCIA
267º	MARIA VITORIA SANTIS PIVA	XXX.056.259-XX	AMPLA CONCORRÊNCIA
54º	GABRIELY DE OLIVEIRA SILVA	XXX.910.849-XX	AFRODESCENDENTES

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

Os candidatos deverão se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos, munidos (as) dos seguintes documentos originais necessários à posse e acompanhados de cópias a serem autenticadas no seu recebimento:

a) Uma foto 3x4 recente (dois anos);

b) Comprovante de escolaridade (conforme requisitos do Edital), (cópia simples e original);

c) Registro no Conselho de Classe (cópia simples e original), aos cargos que exijam;

d) Carteira de Identidade (cópia simples e original);

e) Certidão de nascimento ou casamento (cópia simples e original);

f) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal (cópia simples e original);

g) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal, dos dependentes do candidato (cópia simples e original);

h) Cartão do PIS/PASEP ou CTPS contendo o nº do PIS, se possuir (cópia simples e original);

i) Comprovante de endereço atual (cópia simples e original);

j) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino (cópia simples e original);

k) Título de Eleitor (cópia simples e original);

l) Certidão de quitação eleitoral, expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral em que possui domicílio eleitoral, ou impressa no portal eletrônico: www.tse.jus.br, expedida nos últimos 30 (trinta) dias;

m) Certidão Negativa de Antecedentes Cíveis e Criminais (separadamente), da Justiça Estadual (**Fórum da Comarca**), em que o candidato residiu nos últimos 05 (cinco) anos, **expedida a partir da data do Edital de Convocação**. Em caso de Certidão positiva, o candidato deverá apresentar Certidão explicativa expedida para análise da Administração (documento original);

n) Certidões Negativas de Antecedentes Cíveis e Criminais Justiça Federal, 1ª, 2ª e 3ª instâncias, disponíveis no endereço eletrônico: https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa (documento original);

o) Declaração de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento, conforme Anexo III deste Edital;

p) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas, conforme Anexo IV deste Edital;

q) Declaração expressa do candidato relacionando todos os Municípios e os seus respectivos Estados que residiu nos últimos 05 (cinco) anos, conforme Anexo VI deste Edital;

r) Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo ou emprego público, em conjunto com o Anexo V deste Edital, contendo as seguintes informações atualizadas:

r1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc.;
r2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
r3. Carga horária do outro vínculo;
r4. Horário de trabalho do outro vínculo;
r5. Remuneração do outro vínculo.

s) Ao cargo de cuidador: Laudo psiquiátrico atestando a sanidade mental (formulário para preenchimento médico disponível no Portal da Transparência > Pessoal > Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025.

DO EXAME MÉDICO E DISPOSIÇÕES FINAIS

Na data a ser estabelecida pela Diretoria Especial de Recursos Humanos, os candidatos supracitados deverão comparecer junto a Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho, situada no Paço Municipal Prefeito "Antônio José Messias" - Térreo, para a realização do exame médico admissional, de caráter eliminatório, que consistirá em exame médico clínico e, se necessário, exames complementares que serão realizados às custas dos candidatos.

O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 07 de janeiro de 2025.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 27 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2025.

RUI NUNES
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:6C06200E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 098/2025

Dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2025, para o cargo de ocupação temporária de Agente de Conservação.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº.

001/2025, no cargo de **AGENTE DE CONSERVAÇÃO,** a comparecerem junto a Diretoria de Recursos Humanos no dia **02 de junho de 2025,** das 08h00min às 11h00min e das 13h30min às 16h30min.

CLAS.	CONVOCADO (A)	CPF	TIPO DE VAGA
119º	MARCIA CRISTINA DE MELLO OLIVEIRA	XXX.873.499-XX	AMPLA CONCORRÊNCIA
120º	PATRICIA APARECIDA MORAIS	XXX.038.809-XX	AMPLA CONCORRÊNCIA
122º	RICARDO RODRIGUES DA SILVA RUOTOLO	XXX.793.739-XX	AMPLA CONCORRÊNCIA
123º	REGIANE MARIA DA SILVA	XXX.476.199-XX	AMPLA CONCORRÊNCIA
124º	FABIO PEREIRA	XXX.132.989-XX	AMPLA CONCORRÊNCIA
125º	LEANDRO RICARDO DA SILVA	XXX.072.109-XX	AMPLA CONCORRÊNCIA
126º	MARIA CRISTINA DOS SANTOS	XXX.971.169-XX	AMPLA CONCORRÊNCIA
35º	EDNA PEREIRA DOS SANTOS	XXX.032.489-XX	AFRODESCENDENTE

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS
Os candidatos deverão se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos, munidos (as) dos seguintes documentos originais necessários à posse e acompanhados de cópias a serem autenticadas no seu recebimento:

a) Uma foto 3x4 recente (dois anos);
b) Comprovante de escolaridade (conforme requisitos do Edital), (cópia simples e original);

c) Registro no Conselho de Classe (cópia simples e original), aos cargos que exijam;

d) Carteira de Identidade (cópia simples e original);

e) Certidão de nascimento ou casamento (cópia simples e original);

f) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal (cópia simples e original);

g) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal, dos dependentes do candidato (cópia simples e original);

h) Cartão do PIS/PASEP ou CTPS contendo o nº do PIS, se possuir (cópia simples e original);

i) Comprovante de endereço atual (cópia simples e original);

j) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino (cópia simples e original);

k) Título de Eleitor (cópia simples e original);

l) Certidão de quitação eleitoral, expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral em que possui domicílio eleitoral, ou impressa no portal eletrônico: www.tse.jus.br, expedida nos últimos 30 (trinta) dias;

m) Certidão Negativa de Antecedentes Cíveis e Criminais (separadamente), da Justiça Estadual (**Fórum da Comarca**), em que o candidato residiu nos últimos 05 (cinco) anos, **expedida a partir da data do Edital de Convocação**. Em caso de Certidão positiva, o candidato deverá apresentar Certidão explicativa expedida para análise da Administração (documento original);

n) Certidões Negativas de Antecedentes Cíveis e Criminais Justiça Federal, 1ª, 2ª e 3ª instâncias, disponíveis no endereço eletrônico: https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa (documento original);

o) Declaração de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento, conforme Anexo III deste Edital;

p) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas, conforme Anexo IV deste Edital;

q) Declaração expressa do candidato relacionando todos os Municípios e os seus respectivos Estados que residiu nos últimos 05 (cinco) anos, conforme Anexo VI deste Edital;

r) Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo ou emprego público, em conjunto com o Anexo V deste Edital, contendo as seguintes informações atualizadas:
r1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc.;
r2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
r3. Carga horária do outro vínculo;
r4. Horário de trabalho do outro vínculo;
r5. Remuneração do outro vínculo.

s) Ao cargo de cuidador: Laudo psiquiátrico atestando a sanidade mental (formulário para preenchimento médico disponível no Portal da Transparência > Pessoal > Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025.

DO EXAME MÉDICO E DISPOSIÇÕES FINAIS
Na data a ser estabelecida pela Diretoria Especial de Recursos Humanos, os candidatos supracitados deverão comparecer junto a Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho, situada no Paço Municipal Prefeito "Antônio José Messias" - Térreo, para a realização do exame médico admissional, de caráter eliminatório, que consistirá em exame médico clínico e, se necessário, exames complementares que serão realizados às custas dos candidatos.

O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 07 de janeiro de 2025.
Este edital entra em vigor na data de sua publicação revogando o Edital nº 063/2025, publicado no Diário Oficial em 11 de abril de 2025.

Registre-se e publique-se.
PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 27 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2025.

RUI NUNES
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:5BC296D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 099/2025

Dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2025, para o cargo de ocupação temporária de Cuidador.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2025, no cargo de **CUIDADOR,** a comparecerem junto a Diretoria de Recursos Humanos no dia **02 de junho de 2025,** das 08h00min às 11h00min e das 13h30min às 16h30min:

CLASSIFICAÇÃO	CONVOCADO (A)	CPF	TIPO DE VAGA
28º	THAIS MICHELE AUGUSTO	XXX.170.929-XX	AMPLA CONCORRÊNCIA
29º	CARLOS ALBERTO DA ROCHA	XXX.996.643-XX	AMPLA CONCORRÊNCIA

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

Os candidatos deverão se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos, munidos (as) dos seguintes documentos originais necessários à posse e acompanhados de cópias a serem autenticadas no seu recebimento:

a) Uma foto 3x4 recente (dois anos);
b) Comprovante de escolaridade (conforme requisitos do Edital), (cópia simples e original);

c) Registro no Conselho de Classe (cópia simples e original), aos cargos que exijam;

d) Carteira de Identidade (cópia simples e original);

e) Certidão de nascimento ou casamento (cópia simples e original);

f) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal (cópia simples e original);

g) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal, dos dependentes do candidato (cópia simples e original);

h) Cartão do PIS/PASEP ou CTPS contendo o nº do PIS, se possuir (cópia simples e original);

i) Comprovante de endereço atual (cópia simples e original);

j) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino (cópia simples e original);

k) Título de Eleitor (cópia simples e original);

l) Certidão de quitação eleitoral, expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral em que possui domicílio eleitoral, ou impressa no portal eletrônico: www.tse.jus.br, expedida nos últimos 30 (trinta) dias;

m) Certidão Negativa de Antecedentes Cíveis e Criminais (separadamente), da Justiça Estadual (Fórum da Comarca), em que o candidato residiu nos últimos 05 (cinco) anos, **expedida a partir da data do Edital de Convocação**. Em caso de Certidão positiva, o candidato deverá apresentar Certidão explicativa expedida para análise da Administração (documento original);

n) Certidões Negativas de Antecedentes Cíveis e Criminais Justiça Federal, 1ª, 2ª e 3ª instâncias, disponíveis no endereço eletrônico: https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa (documento original);

o) Declaração de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento, conforme Anexo III deste Edital;

p) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas, conforme Anexo IV deste Edital;

q) Declaração expressa do candidato relacionando todos os Municípios e os seus respectivos Estados que residiu nos últimos 05 (cinco) anos, conforme Anexo VI deste Edital;

r) Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo ou emprego público, em conjunto com o Anexo V deste Edital, contendo as seguintes informações atualizadas:

r1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc.;

r2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);

r3. Carga horária do outro vínculo;

r4. Horário de trabalho do outro vínculo;

r5. Remuneração do outro vínculo.

s) Ao cargo de cuidador: Laudo psiquiátrico atestando a sanidade mental (formulário para preenchimento médico disponível no Portal da Transparência > Pessoal > Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025.

DO EXAME MÉDICO E DISPOSIÇÕES FINAIS

Na data a ser estabelecida pela Diretoria Especial de Recursos Humanos, os candidatos supracitados deverão comparecer junto a Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho, situada no Paço Municipal Prefeito "Antônio José Messias" - Térreo, para a realização do exame médico admissional, de caráter eliminatório, que consistirá em exame médico clínico e, se necessário, exames complementares que serão realizados às custas dos candidatos.

O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 07 de janeiro de 2025.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 27 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2025.

RUI NUNES
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:AE08C773

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 100/2025

Dispõe sobre a convocação de candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2025, para o cargo de ocupação temporária de Cozinheira.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca o (a) senhor (a) **MARIA DO CARMO CHECONI RODRIGUES C.P.F: XXX.637.169-XX** aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2025, no cargo de **COZINHEIRA,** a comparecerem junto a Secretaria Municipal Administração Pública no dia **02 de junho de 2025,** das 08h00min às 11h00min e das 13h30min às 16h30min:

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS
Os candidatos deverão se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos, munidos (as) dos seguintes documentos originais necessários à posse e acompanhados de cópias a serem autenticadas no seu recebimento:
a) Uma foto 3 x 4, recente;
b) Comprovante de Escolaridade – Ensino Fundamental Completo (cópia autenticada);
c) Carteira de Identidade (cópia simples e original);
d) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal (cópia simples e original);
e) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal, dos dependentes do candidato (cópia simples e original);
f) Certidão de Nascimento ou Casamento (cópia simples e documento original);
g) Cartão do PIS/PASEP, ou CTPS contendo o nº. do PIS, se possuir (cópia simples e original);
h) Comprovante de endereço atual (cópia simples e original);
i) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino (cópia simples e original);
j) Título de Eleitor (cópia simples e original);
k) Certidão de quitação eleitoral, expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral em que possui domicílio eleitoral, ou impressa no portal eletrônico: www.tse.jus.br, expedida nos últimos 30 (trinta) dias;
l) Certidão Negativa de Antecedentes Cíveis e Criminais, da Justiça Estadual (Fórum da Comarca), em que o candidato residiu nos últimos 05 (cinco) anos, expedida a partir da data do Edital de Convocação. Em caso de Certidão positiva, poderá ser requerido do candidato a

apresentação da Certidão explicativa expedida para análise da Administração. (documento original);
m) Certidões Negativas de Antecedentes Cíveis e Criminais Justiça Federal, 1ª, 2ª e 3ª instâncias, disponíveis no endereço eletrônico: https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa (documento original);
n) Declaração de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
o) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas;
p) Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo ou emprego público, contendo as seguintes informações atualizadas:
p1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário etc;
p2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
p3. Carga horária do outro vínculo;
p4. Horário de trabalho do outro vínculo;
p5. Remuneração do outro vínculo.
q) Declaração expressa do candidato relacionando todos os Municípios e os seus respectivos Estados que residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
r) Carteirinha de vacinação (frente e verso);
s) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) original, para registro.

DO EXAME MÉDICO E DISPOSIÇÕES FINAIS

Na data a ser estabelecida pela Diretoria Especial de Recursos Humanos, os candidatos supracitados deverão comparecer junto a Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho, situada na Secretaria Municipal de Administração Pública, Rua Getúlio Vargas - nº 900, para a realização do exame médico admissional, de caráter eliminatório, que consistirá em exame médico clínico e, se necessário, exames complementares que serão realizados às custas dos candidatos.

O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 07 de janeiro de 2025.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 27 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2025.

RUI NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:0A1AD55C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 101/2025

Dispõe sobre a convocação de candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2025, para o cargo de ocupação temporária de Médico Clínico Geral.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**,** ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca o (a) senhor (a) **ANNA LUIZA ZUCCOLI GALLI C.P.F: XXX.487.671-XX** aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2025, no cargo de **MÉDICO CLÍNICO GERAL,** a comparecerem junto a Secretaria Municipal Administração Pública no dia **02 de junho de 2025,** das 08h00min às 11h00min e das 13h30min às 16h30min:

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS
Os candidatos deverão se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos, munidos (as) dos seguintes documentos originais necessários à posse e acompanhados de cópias a serem autenticadas no seu recebimento:

a) Uma foto 3x4 recente (dois anos);
b) Comprovante de escolaridade (conforme requisitos do Edital), (cópia simples e original);
c) Registro no Conselho de Classe (cópia simples e original);
d) Carteira de Identidade (cópia simples e original);
e) Certidão de nascimento ou casamento (cópia simples e original);
f) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal (cópia simples e original);
g) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal, dos dependentes do candidato (cópia simples e original);
h) Cartão do PIS/PASEP ou CTPS contendo o nº do PIS, se possuir (cópia simples e original);
i) Comprovante de endereço atual (cópia simples e original);
j) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino (cópia simples e original);
k) Título de Eleitor (cópia simples e original);
l) Certidão de quitação eleitoral, expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral em que possui domicílio eleitoral, ou impressa no portal eletrônico: www.tse.jus.br, expedida nos últimos 30 (trinta) dias;
m) Certidão Negativa de Antecedentes Cíveis e Criminais (separadamente), da Justiça Estadual (**Fórum da Comarca**), em que o candidato residiu nos últimos 05 (cinco) anos, **expedida a partir da data do Edital de Convocação**. Em caso de Certidão positiva, o candidato deverá apresentar Certidão explicativa expedida para análise da Administração (documento original);
n) Certidões Negativas de Antecedentes Cíveis e Criminais Justiça Federal, 1ª, 2ª e 3ª instâncias, disponíveis no endereço eletrônico: https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa (documento original);
o) Declaração de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento, conforme Anexo III deste Edital;
p) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas, conforme Anexo IV deste Edital;
q) Declaração expressa do candidato relacionando todos os Municípios e os seus respectivos Estados que residiu nos últimos 05 (cinco) anos, conforme Anexo VI deste Edital;
r) Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo ou emprego público, em conjunto com o Anexo V deste Edital, contendo as seguintes informações atualizadas:
r1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc.;
r2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
r3. Carga horária do outro vínculo;
r4. Horário de trabalho do outro vínculo;
r5. Remuneração do outro vínculo.
s) Ao cargo de cuidador: Laudo psiquiátrico atestando a sanidade mental (formulário para preenchimento médico disponível no Portal da Transparência > Pessoal > Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025.

DO EXAME MÉDICO E DISPOSIÇÕES FINAIS

Na data a ser estabelecida pela Diretoria Especial de Recursos Humanos, os candidatos supracitados deverão comparecer junto a Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho, situada na Secretaria Municipal de Administração Pública, Rua Getúlio Vargas - nº 900, para a realização do exame médico admissional, de caráter eliminatório, que consistirá em exame médico clínico e, se necessário, exames complementares que serão realizados às custas dos candidatos.

O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 07 de janeiro de 2025.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 27 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2025.

RUI NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:F17542B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 102/2025

Dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2025, para o cargo de ocupação temporária de Médico Plantonista – 72 horas.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**,** ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2025, no cargo de **MÉDICO PLANTONISTA – 72 HORAS,** a comparecerem junto a Secretaria Municipal Administração Pública no dia **02 de junho de 2025,** das 08h00min às 11h00min e das 13h30min às 16h30min, munido (a) dos documentos abaixo relacionados:

CLAS.	CONVOCADO (A)	CPF	TIPO DE VAGA
19º	MILENE AMELIA JORGE DA CRUZ	XXX.002.019-XX	AMPLA CONCORRÊNCIA
20º	BRUNO MARQUES SPOLADORI	XXX.297.259-XX	AMPLA CONCORRÊNCIA

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

Os candidatos deverão se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos, munidos (as) dos seguintes documentos originais necessários à posse e acompanhados de cópias a serem autenticadas no seu recebimento:

a) Uma foto 3x4 recente (dois anos);
b) Comprovante de escolaridade (conforme requisitos do Edital), (cópia simples e original);
c) Registro no Conselho de Classe (cópia simples e original), aos cargos que exijam;
d) Carteira de Identidade (cópia simples e original);
e) Certidão de nascimento ou casamento (cópia simples e original);
f) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal (cópia simples e original);
g) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal, dos dependentes do candidato (cópia simples e original);
h) Cartão do PIS/PASEP ou CTPS contendo o nº do PIS, se possuir (cópia simples e original);
i) Comprovante de endereço atual (cópia simples e original);
j) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino (cópia simples e original);
k) Título de Eleitor (cópia simples e original);
l) Certidão de quitação eleitoral, expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral em que possui domicílio eleitoral, ou impressa no portal eletrônico: www.tse.jus.br, expedida nos últimos 30 (trinta) dias;
m) Certidão Negativa de Antecedentes Cíveis e Criminais (separadamente), da Justiça Estadual (**Fórum da Comarca**), em que o candidato residiu nos últimos 05 (cinco) anos, **expedida a partir da data do Edital de Convocação**. Em caso de Certidão positiva, o candidato deverá apresentar Certidão explicativa expedida para análise da Administração (documento original);
n) Certidões Negativas de Antecedentes Cíveis e Criminais Justiça Federal, 1ª, 2ª e 3ª instâncias, disponíveis no endereço eletrônico: https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa (documento original);
o) Declaração de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento, conforme Anexo III deste Edital;
p) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas, conforme Anexo IV deste Edital;
q) Declaração expressa do candidato relacionando todos os Municípios e os seus respectivos Estados que residiu nos últimos 05 (cinco) anos, conforme Anexo VI deste Edital;
r) Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo ou emprego público, em conjunto com o Anexo V deste Edital, contendo as seguintes informações atualizadas:
r1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc.;
r2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
r3. Carga horária do outro vínculo;
r4. Horário de trabalho do outro vínculo;
r5. Remuneração do outro vínculo.
s) Ao cargo de cuidador: Laudo psiquiátrico atestando a sanidade mental (formulário para preenchimento médico disponível no Portal da Transparência > Pessoal > Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025.

DO EXAME MÉDICO E DISPOSIÇÕES FINAIS

Na data a ser estabelecida pela Diretoria Especial de Recursos Humanos, os candidatos supracitados deverão comparecer junto a Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho, situada na Secretaria Municipal de Administração Pública, Rua Getúlio Vargas - nº 900, para a realização do exame médico admissional, de caráter eliminatório, que consistirá em exame médico clínico e, se necessário, exames complementares que serão realizados às custas dos candidatos.

O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 07 de janeiro de 2025.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 27 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2025.

RUI NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:E47AA23B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 103/2025

Dispõe sobre a convocação de candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2023, para o cargo de ocupação temporária de Técnico de Enfermagem Geral.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca o (a) senhor (a) **ERIKA TOMA, C.P.F. nº. 025.XXX.XXX-47,** aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2023, no cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM GERAL,** a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos no dia **02 de junho de 2025**, das 08h00min às 11h00min e das 13h30min às 16h30min, munido (a) dos documentos abaixo relacionados:

1. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS
a) Uma foto 3 x 4, recente;

b) Comprovante de Escolaridade – Certificado e/ou Diploma de graduação em Enfermagem (cópia simples e original);
c) Registro no Conselho de Classe (cópia simples e documento original);

d) Carteira de Identidade (cópia simples e original);
e) Certidão de Nascimento ou Casamento (cópia simples e documento original);
f) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal (cópia simples e original);
g) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal, dos dependentes do candidato (cópia simples e original);
h) Cartão do PIS/PASEP, ou CTPS contendo o nº. do PIS, se possuir (cópia simples e original);
i) Comprovante de endereço atual (cópia simples e original);
j) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino (cópia simples e original);
k) Título de Eleitor (cópia simples e original);
l) Certidão de quitação eleitoral, expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral em que possui domicílio eleitoral, ou impressa no portal eletrônico: www.tse.jus.br, expedida nos últimos 30 (trinta) dias;
m) Certidão Negativa de Antecedentes Cíveis e Criminais, da Justiça Estadual (Fórum da Comarca), em que o candidato residiu nos últimos 05 (cinco) anos, expedida a partir da data do Edital de Convocação. Em caso de Certidão positiva, poderá ser requerido do candidato a apresentação da Certidão explicativa expedida para análise da Administração. (documento original);
n) Certidões Negativas de Antecedentes Cíveis e Criminais Justiça Federal, 1ª, 2ª e 3ª instâncias, disponíveis no endereço eletrônico: https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa (documento original);
o) Declaração de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento, conforme Anexo II do Decreto Municipal nº. 25.437/2023;
p) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas, conforme Anexo III do Decreto Municipal nº. 25.437/2023;
q) Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo ou emprego público, em conjunto com o Anexo IV do Decreto Municipal nº. 25.437/2023, contendo as seguintes informações atualizadas:
q1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário etc;
q2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
q3. Carga horária do outro vínculo;
q4. Horário de trabalho do outro vínculo;
q5. Remuneração do outro vínculo.
r) Declaração expressa do candidato relacionando todos os Municípios e os seus respectivos Estados que residiu nos últimos 05 (cinco) anos, conforme Anexo V do Decreto Municipal nº. 25.437/2023.

2. DO EXAME MÉDICO E DISPOSIÇÕES FINAIS
Na data a ser estabelecida pela Diretoria Especial de Recursos Humanos, os candidatos supracitados deverão comparecer junto a Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho, situada na Secretaria Municipal de Educação, Rua Marechal Cândido Rondon - nº 1.596, para a realização do exame médico admissional, de caráter eliminatório, que consistirá em exame médico clínico e, se necessário, exames complementares que serão realizados às custas dos candidatos.
O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 13 de novembro de 2023.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 27 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2025.

RUI NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:5BAA5A3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO 106/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRª. MARIA EUGENIA SILVA.

PROCESSO DE SELEÇÃO: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025, AUTORIZADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 27.065/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ - PR, CEP 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
CONTRATADA: MARIA EUGENIA SILVA
CPF/MF: 082.XXX.XXX-56
SALÁRIO BASE: R$ 2.145,82 (DOIS MIL, CENTO E QUARENTA E CINCO REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS)
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: 17 DE FEVEREIRO DE 2025 A 26 DE MAIO DE 2025
FUNDAMENTAÇÃO DA RESCISÃO CONTRATUAL: ART. 192, INCISO IV, DA LEI MUNICIPAL Nº 3.891/2012

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:7EBEFB16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO 196/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRª. SCHEILA CRISTINA ALVES DE MORAIS DUTRA.

PROCESSO DE SELEÇÃO: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023, AUTORIZADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 25.437/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ - PR, CEP 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM GERAL
CONTRATADA: SCHEILA CRISTINA ALVES DE MORAIS DUTRA
CPF/MF: 080.XXX.XXX-45
SALÁRIO BASE: R$ 2.145,80
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: 22 DE ABRIL DE 2025 A 23 DE MAIO DE 2025
FUNDAMENTAÇÃO DA RESCISÃO CONTRATUAL: ART. 192, INCISO IV, DA LEI MUNICIPAL Nº 3.891/2012

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:CC1FE284

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 792/2025

Dispõe sobre a desclassificação, a pedido, da candidata aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2025, para o cargo de ocupação temporária de Agente de Apoio Educacional.

O SECRETÁRIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º Desclassificar, a pedido, da candidata **KARINA GOMES CAVALHIERI TOMAZ, C.P.F XXX.785.589-XX**, do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2025, convocado (a) nos termos do Edital n°. 092/2025, para o cargo de ocupação temporária de **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL,** tendo em vista renúncia definitiva ao cargo, conforme solicitação via Termo de Renúncia Definitiva.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 27 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2025.

RUI NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:AB27F0AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 796/2025

Fica sem efeito a nomeação e desclassifica a candidata aprovado em Concurso Público, para o cargo de provimento efetivo de Professor.

Considerando o Edital de convocação da servidora, para a realização de posse e exercício,

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a nomeação da candidata **DÉBORA DE ANDRADE RODRIGUES, C.P.F. n° 088.XXX.XXX-99**, nomeada nos termos da Portaria Municipal nº 351/2025, no cargo de **PROFESSOR**, convocada pelo Edital nº 045/2025, tendo em vista o não comparecimento para realização de posse e exercício, conforme item 13.6.2. do Edital de Abertura de Concurso Público nº 001/2020.
Art. 2ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 27 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2025.

MAURICIO GEHLEN
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:6D3287C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 797/2025

Dispõe sobre a recondução de servidor efetivo para compor a Comissão Especial de Avaliação de Estágio Probatório.

O SECRETÁRIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art. 1º Reconduzir o servidor **MARCELO TORO ALECIO,** Matrícula nº. 5393-2, ocupante do cargo efetivo de Fiscal de Obras, para compor a **COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO,** conforme disposto no artigo 72 da Lei Municipal n°. 3.891/2012, alterado pela Lei Municipal nº. 3.919/2012.

Art. 2º A recondução do servidor mencionado no art. 1º desta Portaria, será de 18 de maio de 2025 a 17 de maio de 2027.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 27 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2025.

RUI NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:4D5D04B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2025

A Secretária Municipal de Educação no uso das atribuições que lhe são conferidas, decide e ratifica, nos termos do Art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, a Inexigibilidade de Licitação nº 15/2025, referente à Inexigibilidade de licitação para Locação de Imóvel, por 12 meses, localizado na Rua Sergipe, nº 364, Centro de Paranavaí - PR com área total de 390,00m2, e 374,33 m2 de área construída, para abrigar o depósito de armazenamento de materiais escolares, produtos de limpeza e arquivos da Secretaria Municipal de Educação, constante da Dotação Orçamentárias: 06.001.001.2450.333903910 (698) - Locação de imóveis; de propriedade: MIOLA AGROPECUARIA LTDA, inscrita no CNPJ 51.773.780/0001-43 , neste ato representada pelo senhor Waldomiro Miola, inscrito no CPF 128.638.909-72, sendo o valor mensal de R$ 3.645,00 Três mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais), perfazendo o total de R$ 43.740,00 (Quarenta e três mil, setecentos e quarenta reais), para o período de 12 (doze) meses de locação podendo ser prorrogado de acordo com os termos contratuais.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, data da assinatura digital.

WANESSA DURANTE
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Catiana Flor Larsen Bandolin
Código Identificador:E7FC3485

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONVITE

A Secretaria Municipal de Saúde e o Conselho Municipal de Saúde de Paranavaí-PR, tem a honra de convidar a população para participar da Prestação de Contas da Saúde, referente ao 1º Quadrimestre de 2025, a ser realizada no dia 29 de maio de 2025 conforme segue:

- **Audiência Pública na Câmara Municipal de Paranavaí** às 09h30;
- **Reunião de apresentação junto ao Conselho Municipal de Saúde** às 19h, situado na Avenida Dep. Heitor de Alencar Furtado, nº 3550, piso superior da Rodoviária de Paranavaí.

Ressaltamos que a audiência pública será realizada também de maneira on-line, com transmissão pela página do Facebook da Câmara Municipal de Paranavaí (https://www.facebook.com/camara.paranavai).

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

MILTON SBAIS
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:A79E068E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
PORTARIA Nº 60, DE 27 DE MAIO DE 2025

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fulcro nas disposições contidas no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal; inciso II do artigo 41 da Lei nº 1.245, de 17 de setembro de 1993 e alínea "a" do inciso XXX do artigo 31 da Resolução nº 1, de 8 de janeiro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **João Manoel Viacelli da Luz**, matrícula nº 1354-4/1, do cargo de provimento em comissão de Assessor de Comunicação, lotado no gabinete da Presidência, a partir de 28 de maiode 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco, 27 de maio de 2025.

(Assinado Digitalmente)
LINDOMAR RODRIGO BRANDÃO
Presidente

Publicado por:
Cristiane Cavichioli Rosset
Código Identificador:1E3240AE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 25/2025. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2025 – PROCESSO Nº 42/2025

PARTES: **MUNICÍPIO DE PATO BRANCO**, CNPJ Nº 76.995.448/0001-54 e ***CERUTTI ASSESSORIA LTDA*****,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 31.812.156/0001-09. **OBJETO:** Contratação de empresa para execução do serviço de capacitação e supervisão técnica para o Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, Serviço de acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes e rede intersetorial, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social. **DOTAÇÃO:** 14101-14450/ 3043/14442. **VALOR TOTAL**: **R$ 64.800,00**. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **FORO E DATA DE ASSINATURA:** Pato Branco, 27 de maio de 2025. Neusa Eli Figueredo Cerutti – Representante Legal. Geri Natalino Dutra – Prefeito.

Publicado por:
Vanessa Moreira Cassiano
Código Identificador:6E76AAFA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES – DOCUMENTOS DE SELEÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025 – PROCESSO Nº 08/2025

Aos 14 dias do mês de maio de 2025, às 9h00 (nove horas), na Sala de Abertura de Licitações, localizada na Rua Caramuru, nº 271, Centro, no edifício sede da Prefeitura Municipal de Pato Branco/PR, reuniram-se os membros da Comissão de Seleção, designados pela Portaria nº 07/2025, para recebimento dos envelopes contendo os projetos e documentos de habilitação, referente ao Edital de Chamamento Público nº 01/2025, que tem por objeto a seleção de Organizações da Sociedade Civil (OSC), sem fins lucrativos, na área - Assistência Social - para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros às com recursos do Fundo Municipal de Assistência Social. Esta tem por objetivo o acolhimento e o desenvolvimento de ações e atividades voltadas para o atendimento direto das pessoas em situação de rua ou em situação de vulnerabilidade social, no município de Pato Branco/PR ofertando serviços de Abrigo Institucional a pessoas em situação de risco e vulnerabilidade social, incluindo acolhimento de pessoas em situação de rua, em regime de proteção integral em ambiente social adequado favorecendo o resgate e o fortalecimento dos vínculos. Apresentou envelopes a entidade Associação Missão Vida Nova, inscrita no CNPJ nº 10874797000100. Após a abertura do envelope contendo o projeto, este foi rubricado e analisado pela Comissão, que emite o seguinte parecer: "Após análise criteriosa do plano de trabalho apresentado pela organização da sociedade civil proponente no âmbito conclui-se que a proposta, de forma geral, encontra-se alinhada às diretrizes, objetivos e exigências legais estabelecidas pelo referido edital, em consonância com o disposto na Lei nº 13.019/2014. O plano contempla as orientações da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e prevê atendimento a até 30 usuários do sexo masculino, em situação de rua, conforme estabelecido nos dispositivos normativos que regem a política de proteção social especial de alta complexidade. O diagnóstico situacional apresentado é pertinente e está contextualizado com a realidade social do município de Pato Branco, destacando como determinantes da demanda fatores como abandono, migração, vínculos familiares rompidos, desemprego e uso problemático de substâncias psicoativas. Contudo, merece atenção a previsão de que apenas 15 usuários seriam encaminhados por meio do Serviço Especializado de Abordagem Social. Tal estimativa representa apenas 50% da capacidade instalada, o que pode comprometer a efetividade do serviço e o cumprimento das metas pactuadas. Considerando que o edital estabelece que o ingresso dos usuários se dará exclusivamente via equipe de abordagem (item 3.9.13), recomenda-se a revisão dessa meta para assegurar o preenchimento integral das vagas disponíveis mediante os fluxos formalmente instituídos. As metas propostas demonstram coerência com os objetivos do serviço e contemplam indicadores quantitativos e qualitativos, relacionados à reinserção familiar, integração à rede de serviços, adesão a programas de qualificação e fortalecimento da autonomia dos usuários. Todavia, o cronograma de execução carece de maior clareza quanto à vinculação entre as etapas operacionais e os repasses financeiros mensais. Recomenda-se a definição de marcos operacionais objetivos como condicionantes para liberação dos recursos, tais como entrega de relatórios mensais de execução, comprovantes de frequência em atividades socioeducativas, atualização periódica dos Planos de Desenvolvimento de Usuário (PDUs), bem como apresentação de indicadores acumulados por trimestre. Essa medida contribui para assegurar a transparência, o controle social e a adequada prestação de contas. No que tange às atividades previstas, observa-se aderência às exigências da modalidade de acolhimento institucional, com previsão de oficinas, grupos reflexivos, atendimentos psicossociais e oferta de cinco refeições diárias. Entretanto, o plano carece de detalhamento quanto à periodicidade das ações, definição dos profissionais responsáveis e descrição dos instrumentos de aferição de resultados. É fundamental que o plano explicite a frequência mínima de cada atividade (por exemplo, oficinas semanais, rodas de conversa quinzenais), os profissionais encarregados por sua execução e os indicadores de processo e resultado, possibilitando o monitoramento sistemático pela equipe da gestão pública. No que se refere aos PDUs, a proposta reconhece sua importância, mas não apresenta com clareza o fluxo de elaboração, acompanhamento e atualização desses planos individualizados. Considerando que o desligamento planejado e a reinserção social são indicadores fundamentais do serviço, recomenda-se a inclusão de um cronograma de revisões trimestrais dos PDUs, com monitoramento dos objetivos pactuados com cada usuário, nos moldes do que preconiza a Resolução CNAS nº 109/2009 e as diretrizes da alta complexidade no SUAS. A estrutura física e o quadro de recursos humanos apresentados são compatíveis com as exigências editalícias, contemplando os cargos e cargas horárias previstas, incluindo equipe técnica mínima com coordenador, assistente social, psicólogo, educadores sociais, motorista e cozinheiros. Contudo, é indispensável que o plano detalhe o processo de recrutamento e seleção dos profissionais envolvidos, conforme o disposto no item 3.17.2.1 do edital, garantindo que este se dê por meio

de critérios objetivos e transparentes, respeitando os princípios da legalidade, impessoalidade e economicidade. Diante do exposto, considera-se que a proposta apresenta viabilidade técnica e está apta à celebração do Termo de Colaboração, desde que os apontamentos acima sejam considerados como condicionantes para qualificação da execução e do monitoramento da parceria. Recomenda-se, assim, que a organização proponente seja notificada para proceder aos ajustes necessários, especialmente quanto à previsão de ingresso dos usuários via abordagem social, à definição de critérios para liberação de recursos financeiros, ao detalhamento das atividades executivas e ao aprimoramento dos mecanismos de monitoramento dos PDUs, de modo a garantir a efetividade, a transparência e a finalidade pública da parceria." Assim, foram identificadas inconsistências e/ou ausências em alguns itens, especificamente: item 3.9.13 e 3.17.2.1. Diante disso, e com fundamento no item 10.4 do Edital, a Comissão de Seleção NOTIFICA a entidade Associação Missão Vida Nova para, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados da publicação desta Ata no site oficial do Município de Pato Branco e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, realizar os ajustes necessários no plano de trabalho e apresentá-lo devidamente adequado junto ao setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Branco, situado na rua Caramuru, nº 271, Centro. Ressalta-se que o ato de abertura dos envelopes foi transmitido em tempo real, por meio do canal oficial da Prefeitura Municipal de Pato Branco no YouTube, em consonância com o disposto na Lei Municipal nº 5.141/2018, assegurando a transparência e a publicidade dos atos administrativos. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente Ata, que vai por todos os presentes assinada.
Comissão de Seleção – Portaria nº 07/2025:

ANA PAULA MOKFA –
Presidente,

RITA DE CASSIA GHIZZI -
Vice Presidente;

DANIEL AVILA MACIEL;

TACIANA FERRON;

GORETE DE FÁTIMA PROCÓPIO;

DAIANE GALVÃO DIAS –
Membros.

Publicado por:
Thais Love
Código Identificador:D8D55E0E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 734, DE 26 DE MAIO DE 2025.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "b", ambos da Lei Orgânica Municipal; com fundamento no art. 42, da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, e considerando o contido no Memorando nº 15.089, de 20 de maio de 2025, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

RESOLVE:

Art. 1º Remover a servidora pública **JAQUELINE CARVALHO**, Matricula 8695-9, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil 40h, função Professora de Educação Infantil 40h Superior, dentro do quadro da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Centro Municipal de Educação Infantil Vila Verde para o Centro Municipal de Educação Infantil Marilene Jareski.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 02 de junho de 2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, documento assinado digitalmente.

GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:4FC92D7F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 735, DE 26 DE MAIO DE 2025.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "b", ambos da Lei Orgânica Municipal; com fundamento no art. 42, da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, e considerando o contido no Memorando nº 15.325, de 22 de maio de 2025, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

RESOLVE:

Art. 1º Remover a servidora pública **GRAZIELA MARANOSKI PEREIRA**, Matricula 10608-9, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil 40h, função Professora de Educação Infantil 40h Superior, dentro do quadro da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Centro Municipal de Educação Infantil Raio de Sol para o Centro Municipal de Educação Infantil Vila Izabel.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 02 de junho de 2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, documento assinado digitalmente.

GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:50FC48FF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 740, DE 27 DE MAIO DE 2025.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento nos arts. 18 e 19 da Lei Municipal nº 4.742, de 29 de fevereiro de 2016, e considerando o contido no Despacho nº 16 do Memorando nº 7.037, de 10 de março de 2025, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar para FG13, a função gratificada concedida à servidora pública efetiva **ELIANE IARA ANDOLHE**, Matrículas nº 7077-7 e 8638-0, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretora do Departamento de Ensino, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Revogar a função gratificada – FG11 concedida à servidora de que trata o art. 1º, através da Portaria nº 509, de 19 de março de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 02 de junho de 2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, documento assinado digitalmente.

GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:9DA42F13

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 741, DE 27 DE MAIO DE 2025.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Protocolo RH nº 15.757, de 27 de maio de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora pública **RAQUEL DE PAULA MACAGNAN,** Matrícula nº 10689-5, do cargo de Professora, função Professora 20h, junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 02 de junho de 2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, documento assinado digitalmente.

GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:9D543096

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 742, DE 27 DE MAIO DE 2025.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o contido no Memorando nº 15.830 de 27 de maio de 2025, da Secretaria Municipal de Administração e Finanças – Departamento de Recursos Humanos;

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar os empregados públicos admitidos por meio de Teste Seletivo, considerando o término da vigência dos contratos de trabalho, conforme a seguir especificado:

MATRÍCULA	EMPREGADO	EMPREGO PÚBLICO	EDITAL	VENCIMENTO
4432-6	Fabiana Regina Comiran da Silva	Técnica Enfermagem – Lei 6120/23	020/2023	06/06/2025
4433-4	Rafaela Rodrigues de Oliveira	Enfermeira CLT – Lei 6120/23	020/2023	06/06/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir das datas de vencimento dos respectivos contratos, previstas no Art. 1º.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, documento assinado digitalmente.

GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:15C4FBBD

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<
277510 PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 14/07/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AJX3517	116100T002120393	13/03/2025	54600	R$ 130.16
ASZ0712	277510Z000024883	31/01/2025	55412	R$ 195.23
ASZ0712	277510Z000025049	11/02/2025	55412	R$ 195.23
ASZ0712	277510Z000025213	20/02/2025	55412	R$ 195.23
ASZ0712	277510Z000024963	05/02/2025	55412	R$ 195.23
ASZ0712	277510Z000025235	21/02/2025	55412	R$ 195.23
ASZ0712	277510Z000025271	25/02/2025	55412	R$ 195.23
ASZ0712	277510Z000024923	04/02/2025	55412	R$ 195.23
ASZ0712	277510Z000025306	26/02/2025	55412	R$ 195.23
AXM1D84	277510T000099832	27/02/2025	76331	R$ 293.47
BED4C08	277510T000074361	05/03/2025	54526	R$ 195.23
IOY9H95	116100T002569466	13/03/2025	55250	R$ 130.16
RAC3E67	277510T000112280	07/03/2025	76332	R$ 293.47
RHQ0H32	277510T000099872	07/03/2025	76331	R$ 293.47
RYK4D66	277510T000044774	14/03/2025	54870	R$ 195.23

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:AA774E39

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

PODER LEGISLATIVO
RESOLUÇÃO N° 70, DE 26 DE MAIO DE 2025

EMENTA: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

A Câmara Municipal de Vereadores de Paula Freitas, Estado do Paraná, APROVOU e eu. Presidente, PROMULGO a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral de 2025, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 26.500,00 (vinte e seis mil e quinhentos reais), com a seguinte classificação institucional e programática:

CAMARA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
01 PODER LEGISLATIVO
01 01 CAMARA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
0101.01 Legislativa
0101.01.031 Ação Legislativa
0101.01.031.0001 PROCESSO LEGISLATIVO
01.031.0001.2.001 Manutenção dos serviços administrativos
3.3.90.14.00.00.00.00 Diárias Civil 11.500,00
3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros serviços de terceiros-Pessoa 15.000,00

Art. 2º - Os recursos para cobertura dos valores indicados serão através da anulação parcial da seguinte dotação:

CAMARA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
01 PODER LEGISLATIVO
01 01 CAMARA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
0101.01 Legislativa
0101.01.031 Ação Legislativa
0101.01.031.0001 PROCESSO LEGISLATIVO
01.031.0001.2.001 Manutenção dos serviços administrativos
3.3.90.33.00.00.00.00 – Passagens e despesas com locomoção 15.000,00
3.3.90.46.00.00.00.00 – Auxílio-alimentação 11.500,00

Art. 3º - Fica compatibilizada a presente alteração orçamentária nas Leis nº 1.676/2024 - LDO para o Exercício de 2025, e nº 1.543/2021 - PPA para os Exercícios de 2022-2025.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.
Paula Freitas-PR, 26 de maio de 2025.

EDSON JOSÉ DE MOURA CORDEIRO
Presidente

Publicado por:
Leandro Weisshaar
Código Identificador:18347104

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33/2025
PREGAO ELETRONICO Nº 25/2025
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais e serviços gráficos, em atendimento às necessidades das Secretarias do Município de Paula Freitas/PR.. Recebimento das propostas até 10/06/2025 às 08h14min. Abertura das Propostas: 10/06/2025 às 08h15min. O edital encontra-se disponível no endereço Av. Agostinho de Souza, n.º 646, Paula Freitas/PR, das 08h00min às 17h00min ou no site: www.paulafreitas.pr.gov.br
E-mail: licita.paulafreitas@yahoo.com
26/05/2025

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:6132910D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 208/2024

PRRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 208/2024
No dia 20 do mês de Agosto do ano de 2024 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 75.687.954/0001-13, com sede administrativa localizada na Avenida Agostinho de Souza, 646, bairro Centro, CEP nº 84630000, nesta cidade de Paula Freitas,PR, representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a) SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA inscrito no cpf sob o nº 660.883.729-15, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 15/2024, Processo licitatório nº 21/2024 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Registro de Preço para futura e eventual Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços e/ou fornecimento de mão de obra de Recepcionista, Recepcionista/Telefonista (12/36h - Saúde) Psicopedagogo Clínico, Professor de Educação Especial e Profissional de Terapias Integrativas para atender às necessidades da Secretaria de Administração, Educação, Cultura e Desporto e Saúde do Município de Paula Freitas/PR. , em conformidade com as especificações constantes no Edital.
Considerando a necessidade da continuidade dos serviços contratados e o interesse recíproco entre os contratantes, resolvem:

1.1. CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS, passando a ter a seguinte redação a partir de 05 de maio de 2025:
"O presente contrato terá seu prazo de vigência até o dia 05 de maio de 2026, podendo ser prorrogado mediante o termo aditivo e nos termos da Lei de Licitações nº 14.133/21 e Contratos Administrativos".

REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO – Para atender a convenção coletiva dos recepcionistas 12/36 que tinha o valor anterior de R$ 22,86 passou para 27,33 conforme coleta de preços realizada pela secretaria de saúde o valor ainda é vantajoso para administração pública.

3. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente juntamente com as testemunhas abaixo.

Paula Freitas, 27 de maio de 2025.

SEBASTIAO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

COSTA & SKOROPAD EMPREENDIMENTOS LTDA
19.168.221/0001-00

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:4D6945D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 231/2024

PRRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 231/2024
No dia 10 do mês de Setembro do ano de 2024 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 75.687.954/0001-13, com sede administrativa localizada na Avenida Agostinho de Souza, 646, bairro Centro, CEP nº 84630000, nesta cidade de Paula Freitas,PR, representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a) SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA inscrito no cpf sob o nº 660.883.729-15, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 15/2024, Processo licitatório nº 21/2024 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Registro de Preço para futura e eventual Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços e/ou fornecimento de mão de obra de Recepcionista, Recepcionista/Telefonista (12/36h - Saúde) Psicopedagogo Clínico, Professor de Educação Especial e Profissional de Terapias Integrativas para atender às necessidades da Secretaria de Administração, Educação, Cultura e Desporto e Saúde do Município de Paula Freitas/PR. , em conformidade com as especificações constantes no Edital.
Considerando a necessidade da continuidade dos serviços contratados e o interesse recíproco entre os contratantes, resolvem:

1.1. CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS, passando a ter a seguinte redação a partir de 05 de maio de 2025:
"O presente contrato terá seu prazo de vigência até o dia 05 de maio de 2026, podendo ser prorrogado mediante o termo aditivo e nos termos da Lei de Licitações nº 14.133/21 e Contratos Administrativos".

CORREÇÃO INFLACIONÁRIA PELO ÍNDICE IPCA-E (IBGE) –
ITEM 2 – R$ 39,00 Reajustado de 09/2024 a 03/2025 R$ 41,14
ITEM 3 – R$ 26,98 Reajustado de 09/2024 a 03/2025 R$ 28,46

3. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente juntamente com as testemunhas abaixo.

Paula Freitas, 27 de maio de 2025.

SEBASTIAO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

EGA GESTAO DE NEGOCIOS LTDA
24.327.852/0001-56

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:C78CAF7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 232/2024

PRRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 232/2024

No dia 10 do mês de Setembro do ano de 2024 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 75.687.954/0001-13, com sede administrativa localizada na Avenida Agostinho de Souza, 646, bairro Centro, CEP nº 84630000, nesta cidade de Paula Freitas,PR, representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a) SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA inscrito no cpf sob o nº 660.883.729-15, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 15/2024, Processo licitatório nº 21/2024 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Registro de Preço para futura e eventual Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços e/ou fornecimento de mão de obra de Recepcionista, Recepcionista/Telefonista (12/36h - Saúde) Psicopedagogo Clínico, Professor de Educação Especial e Profissional de Terapias Integrativas para atender às necessidades da Secretaria de Administração, Educação, Cultura e Desporto e Saúde do Município de Paula Freitas/PR. , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Considerando a necessidade da continuidade dos serviços contratados e o interesse recíproco entre os contratantes, resolvem:

1.1. CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS, passando a ter a seguinte redação a partir de 05 de maio de 2025:

"O presente contrato terá seu prazo de vigência até o dia 05 de maio de 2026, podendo ser prorrogado mediante o termo aditivo e nos termos da Lei de Licitações nº 14.133/21 e Contratos Administrativos".

REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO – Para atender a convenção coletiva dos recepcionistas 12h que tinha o valor anterior de R$ 23,57 passou para R$ 26,10 conforme coleta de preços realizada pela secretaria de saúde o valor ainda é vantajoso para administração pública.

3. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado.

E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente juntamente com as testemunhas abaixo.

Paula Freitas, 27 de maio de 2025.

SEBASTIAO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

COSTA & SKOROPAD EMPREENDIMENTOS LTDA
19.168.221/0001-00

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:E4AA7E3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REGIMENTO INTERNO

REGIMENTO INTERNO

CAPÍTULO I

DO OBJETIVO, TEMÁRIO

Art. 1º A 6ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será realizada no dia 29/05/2025 das 13:00 ás 17:00 no Centro de Eventos Júlio Cordeiro do Município de Paula Freitas-Pr.

Art. 2º A Conferência foi convocada em conformidade o Decreto nº 3.225/2025- de 14 de abril de 2025.

Art. 3º A 6ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa constitui-se em instância de participação social que tem por atribuição a avaliação da política pública voltada a pessoa idosa, na busca de promover ações que visem a superação de barreiras para uma velhice digna e saudável, proteção dos direitos e cidadania da pessoa idosa.

Art. 4º 6ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa tem por objetivo analisar, propor e deliberar com base na avaliação local, reconhecendo a corresponsabilidade de cada ente federado, e eleger Delegados (as) para 6ª Conferência Estadual nos termos da Portaria nº 1.593, de 26 de dezembro de 2024.

Art. 5º 6ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa tem como tema: "Envelhecimento Multicultural e Democracia: Urgência por Equidade, Direitos e Participação", e será norteada em 5 eixos.

Eixo 1 - Financiamento das políticas públicas para ampliação e garantia dos direitos sociais;

Eixo 2 - Fortalecimento de políticas para a proteção à vida, à saúde e para o acesso ao cuidado integral da pessoa idosa;

Eixo 3 - Proteção e enfrentamento contra quaisquer formas de violência, abandono social e familiar da pessoa idosa;

Eixo 4 - Participação social, protagonismo e vida comunitária na perspectiva das múltiplas velhices;

Eixo 5 - Consolidação e fortalecimento da atuação dos conselhos de direitos da pessoa idosa como política do estado brasileiro.

CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO

Art. 6º A Comissão Organizadora é a instância responsável pela gestão e organização da 6ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, nomeada pelo poder Público Municipal pela resolução n° 01/2025.

Art. 7º 6ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal do Idoso.

Parágrafo único. Na ausência do Presidente, o Vice-Presidente do referido Conselho assumirá a Presidência.

CAPÍTULO III

DOS PARTICIPANTES E DO CREDENCIAMENTO

Art. 8º Poderá participar da Conferência qualquer cidadão maior de 18 anos, devidamente inscrito, assegurando a ampla participação de representantes da sociedade civil e do poder público.

Art. 9º O credenciamento dos (as) participantes da 6ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será efetuado no dia 29/05/2025 das 13:00 às 13:30 horas e tem como objetivo identificar os participantes.

Art. 10º na 6ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, os participantes serão credenciados em duas categorias:

I - Delegados(as) com direito a voz e voto;

II - Convidados(as) com direito a voz e voto;

§1º Serão considerados Delegados Natos os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal do Idoso.

Art. 11 As excepcionalidades surgidas no credenciamento serão tratadas pela Comissão Organizadora.

Art. 12 Será divulgado pela Comissão Organizadora, após o término do credenciamento, o número de delegados e convidados da Conferência Municipal.

CAPÍTULO IV

DAS ETAPAS

Art. 13 A 6ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa deverá ser realizada observando as seguintes etapas:

a) Aprovação do Regimento Interno;

b) Palestra sobre o Tema e os 5 Eixos;

c) Grupos de Trabalhos por Eixos;

d) Plenária Final/Deliberações a partir das prioridades definidas pelos grupos de Trabalho.

CAPÍTULO V

DAS PALESTRAS

Art. 14 As Palestras terão por finalidade promover o aprofundamento do debate dos 5 (cinco) eixos, de que trata o artigo 5º.

§1º Um (a) Relator (a) ficará responsável, durante a exposição, pelo resumo escrito da fala do(s) Palestrantes(es) sobre o tema.

CAPÍTULO VI

Dos Grupos de Trabalho por Eixo

Art. 15 Os grupos de Trabalho serão organizados de modo que cada grupo discuta um dos 5 Eixos da Conferência.

Art. 16 Deve-se assegurar que todos os Eixos sejam discutidos por, pelo menos, 1 Grupo de Trabalho.

Art. 17 Cada Grupo de Trabalho deve construir propostas de deliberação para o respectivo Eixo debatido para o próprio município; para o estado; e para a União.
Art. 18 As propostas de deliberação construídas devem ser registradas por cada um dos grupos, com a respectiva indicação se são para o próprio município, para o Estado ou para a União.

CAPÍTULO VII DA PLENÁRIA FINAL
Art. 19 A Plenária Final é o momento de discussão e deliberação das:
I. Propostas;
II. Moções; e
III. Eleição da delegação que participará da Conferência Estadual.
Art. 20 As Deliberações na Plenária Final serão definidas a partir das prioridades estabelecidas pelos Grupos de Trabalho considerando os 5 Eixos da Conferência.
Art. 21 As propostas de deliberação construídas pelos Grupos de Trabalho para o Estado e para a união serão apreciadas e votadas pelos delegados, com o objetivo de definir as deliberações finais que serão encaminhadas para a sistematização pelo ente estadual.
Art. 22 Na Plenária final terão direito a voto os delegados e Convidados devidamente credenciados (as) na Conferência Municipal e que estejam de posse do crachá de identificação.
Art. 23 A Plenária Final deve resultar em um conjunto de no máximo 10 deliberações para o próprio município; 10 deliberações para o Estado e 10 deliberações para a união.
Art. 24 Os resultados da Conferência Municipal serão encaminhados para a Comissão Organizadora Estadual em instrumento próprio definido pelas Comissões Organizadoras Estaduais.
CAPÍTULO VIII
DAS MOÇÕES
Art. 25 As moções deverão ser apresentadas à Relatoria da 6ª Conferência Municipal, devidamente assinadas por 40 % de Delegados (as) presentes, até a instalação da Plenária Final.
Parágrafo Único. As Moções poderão ser de repúdio, indignação, apoio, congratulação ou recomendação.
Art. 26 As moções serão apreciadas pela Plenária Final. Após a leitura de cada moção proceder-se-á a votação, sendo aprovadas as que obtiverem a maioria dos votos dos (as) Delegados (as).
CAPÍTULO IX
DA ELEIÇÃO DOS (AS) DELEGADOS(AS)
Art. 27 Na Plenária Final, serão eleitos 02 delegados e 02 suplentes para participar da 6ª Conferência Estadual de dos Direitos da Pessoa Idosa, sendo estes representantes do poder público e sociedade civil.
Art. 28 Conforme elencado no parágrafo segundo do artigo 10º deste Regimento, todos os candidatos credenciados terão direito a voz e voto.
Parágrafo único. Os candidatos a Delegados deverão apresentar documento de identificação oficial com foto.
Art. 29 A escolha dos 02 Delegados e 02 suplentes será paritária:
I. 50% dos (as) representantes da Sociedade Civil;
II. 50% de representantes do Governo local;
Art. 30 A relação dos Delegados para a 6° Conferência Estadual eleitos e seus respectivos suplentes deverá ser enviada à Comissão Organizadora Estadual em até 5 dias após a realização da conferência municipal.
Parágrafo único. Na impossibilidade do (a) Delegado (a) titular estar presente na conferência Estadual, o respectivo suplente será convocado para exercer a representação do município.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 31 Aos participantes das Plenárias é assegurado o direito de levantar questões de ordem à Comissão Organizadora, sempre que julgarem não estar sendo cumprido este Regimento.
Art. 32 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora e apresentados para votação da Plenária.
Art. 33 O presente Regimento entrará em vigor na data de sua publicação.
Paula Freitas-Pr, 27 de maio de 2025.

ELIANE MARIA KADANAS STOKOLOSA
Presidente do CMDCI

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:4F33665C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 101/2023.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 101/2023.

O MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o n.º
75.687.954/0001-13, com sede administrativa na Av. Agostinho de Souza, 646, Paula Freitas - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, a seguir denominada CONTRATANTE, e RC GESTÃO EMPRESARIAL LTDA Av. Ayrton Senna, 3000, Grp Parte III, Sala 4.071, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro – RJ. CEP: 22.775-904 CNPJ: 39.879.126/0001-13, neste ato representada por r. Marcos Antônio Fernandes da Silva, Portador do RG sob nº 52-39489-9 CREMERJ e CPF nº 304.968.709- 63 a seguir denominada , acordam e ajustam firmar o presente Termo/Contrato, nos termos da Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002 e suas alterações, Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993,
de Defesa do Consumidor, Lei Complementar n.º 123/06 e suas alterações, e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital do PROCESSO LICITATÓRIO n.º 49/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO n.º 31/2023, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.
2.1 CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE CONTRATAÇÃO: passando ter a seguinte redação, a partir de 29 de maio de 2025:
"O presente contrato terá seu prazo de vigência até o dia 29 de maio de 2026, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo e nos termos da Lei de Licitações e Contratos Administrativos".
2.2 CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR CONTRATUAL: passando ter a seguinte redação, a partir de 29 de maio de 2024:
O valor da consulta inicialmente ganho é de R$:128,01 após reajuste pelo índice INPC/IBGE acumulado nos últimos 12 meses passa a ser R$: 134,82 tendo o valor total previsto para os próximos 12 meses de R$ 337.050,00.
3. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente juntamente com as testemunhas abaixo.

Paula Freitas, 27 de maio de 2025.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Contratante
Prefeito Municipal

RC GESTÃO EMPRESARIAL LTDA
Contratada

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:520E3863

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 094/2025

PORTARIA Nº 094/2025

O Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Artigo 85, inciso II, alínea "A", da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE
Art. 1º. Conceder à servidora MILENA NATHALI KCHEVE, inscrita no CPF sob nº ***.***.819-69, do cargo de Agente de Combate às Endemias, a gratificação de 30% (trinta por cento) sobre o

seu salário base, referente ao exercício da função de Coordenadora da Vigilância Sanitária Municipal, conforme o art. 26º, inciso I da Lei Municipal nº 930/2013.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as demais disposições contrárias.

Publique-se. Anote-se. Cumpra-se.

Paulo Frontin, 27 de maio de 2025.

IRENEU INÁCIO ZACHARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Aparecida Turkot
Código Identificador:4A30C763

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO Nº 01/2025 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 01/2025

PROCESSO SELETIVO Nº 01/2025

Edital de Convocação n.º 01/2025

O Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste - PR, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2025, em conformidade com a Constituição Federal, resolve,

TORNAR PÚBLICO

1º - A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo nº 01/2025, conforme Edital de Homologação do Resultado Final nº 06/2025, homologado em 14 de maio de 2025.

2º - O candidato deverá apresentar-se ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Pérola do Oeste, PR, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme item 3 do edital nº 01/2025 e documentos indicados no edital.

3º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Processo Seletivo, conforme edital nº 01/2025.

Professor

CLASSIFICAÇÃO	NOME
1º Lugar	Lucia Cavalheiro da Rosa

Pérola D´Oeste - PR, 27 de maio de 2025.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito de Pérola D´Oeste – PR

Publicado por:
Taiana Maria Locateli Machado
Código Identificador:65537D24

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

LEGISLATIVO MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2025

(EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP)

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIÊN, CNPJ: 01.603.097/0001-90, **torna público que realizará contratação direta através de DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 75, inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/2006, Instrução Normativa nº 002/2022 da CÂMARA MUNICIPAL DE PIEN e demais legislações aplicáveis, **com critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE**, **para o objeto a seguir:**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇO DE LAVAÇÃO DO VEICULO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIÊN, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**,** conforme condições, e exigências estabelecidas neste Aviso, no Termo de Referência e seus anexos.
REGISTRO DE PREÇOS: NÃO
VALOR TOTAL ESTIMADO: CONFORME PESQUISA DE PREÇOS
FORMA DE EXECUÇÃO: Os serviços serão executados de forma parcelada, conforme necessidade da Câmara, durante o período de vigência do contrato.
Os interessados em participar do processo poderão obter a íntegra do Aviso de Dispensa de Licitação nº 012/2025 e seus anexos junto à Secretaria da Câmara, sediada na Rua Amazonas, nº 170, Centro, em Piên/PR, ou acessando: https://www.pien.pr.leg.br/ ou e-mail: licitacao@pien.pr.leg.br.
As propostas, assim como os documentos de habilitação, deverão ser encaminhadas no e-mail licitacao@pien.pr.leg.br ou entregues por meio de protocolo na Secretaria da Câmara Municipal, nos horários indicados a seguir:
Data e hora de início do recebimento da proposta: 8h do dia 29/05/2025.
Data e hora de término do recebimento de proposta: 02/06/2025, até às:
23h59min pelo e-mail licitacao@pien.pr.leg.br, ou;
17h00min no protocolo da Secretaria da Câmara Municipal.
A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito das condições deste Aviso de Contratação Direta e de outros assuntos relacionados a presente Dispensa de licitação deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame, pelo e-mail licitacao@pien.pr.leg.br, ou presencialmente por meio de protocolo na secretaria da Câmara Municipal de Piên/PR, das 8h às 12h e das 13h00min às 17h, em até 02 (dois) dias antes do término do recebimento de proposta.
Piên/PR, 27 de maio de 2025.

GIZELE DE FÁTIMA SANTOS CASAGRANDE
Agente de Contratação
Portaria nº 003/2024

Publicado por:
Daiane Aparecida Sura da Silva
Código Identificador:D28031C5

LEGISLATIVO MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 11/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2025
UASG nº 929553
Endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br
(EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP)

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIÊN, CNPJ: 01.603.097/0001-90, **torna público que realizará contratação direta através de DISPENSA DE LICITAÇÃO, NA MODALIDADE ELETRÔNICA através da plataforma "*compras.gov*",** com fundamento no art. 75, inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/2006, Instrução Normativa nº 002/2022 da CÂMARA MUNICIPAL DE PIEN e demais legislações aplicáveis, **com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM**, **para o objeto a seguir:**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CADEIRA ATENDENDO AS NECESSIDADES DESTA CASA LEGISLATIVA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA conforme termo de referência, condições, e exigências estabelecidas neste Aviso, seus anexos.

1.0 REGISTRO DE PREÇOS: NÃO
1.2 VALOR TOTAL ESTIMADO DA AQUISIÇÃO: Conforme valor apresentado no termo de referência constante neste edital.
1.3 FORMA DE EXECUÇÃO: Os produtos serão adquiridos em parcela única, conforme necessidade da Câmara.
1.4 A SESSÃO PÚBLICA ACONTECERÁ NO DIA: **03 de junho de 2025,**
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **Até às 09 horas e 29 minutos do dia 03 de junho de 2025.**
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **às 09:30 horas do dia 03 de junho de 2025, com duração de 06 horas.**

1.5. LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DA DISPENSA: "www.gov.br/compras/pt-br"
1.6. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

1.7. Para participação na licitação, os interessados deverão providenciar o seu cadastramento, sua certificação e seu credenciamento no portal de licitações, sistema portal de licitações Compras.Gov, de acordo com a Licença de Uso de Software celebrado com a Câmara Municipal de Piên.

1.8. A proponente licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos no **item 1.4** deste Edital.

1.9. O edital completo poderá ser obtido no endereço eletrônico: https://www.pien.pr.leg.br e www.gov.br/compras/pt-br

1.10. Em caso de discordância existente entre as quantidades e especificações do objeto descritas no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br com as quantidades as especificações técnicas constantes neste aviso, prevalecerão as deste aviso.

A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito das condições deste Aviso de Dispensa de Licitação e de outros assuntos relacionados a presente Dispensa de licitação deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame, pelo e-mail licitacao@pien.pr.leg.br, ou presencialmente por meio de protocolo na secretaria da Câmara Municipal de Piên/PR, das 8h às 12h e das 13h00min às 17h, em até 02 (dois) dias antes do término do recebimento de proposta.
Piên/PR, 27 de maio de 2025

GIZELE DE FÁTIMA SANTOS CASAGRANDE
Agente de Contratação
Portaria nº 003/2024

Publicado por:
Gilson Hilgenstieler
Código Identificador:660D77AF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
1º ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2025

REFERENTE A INEXIGIBILIDADE 004/2025

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO DE PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN E A ENTIDADE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA DE PIÊN-AMA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Pelo presente instrumento, de um lado **Município de Piên**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede e foro em Piên, Estado do Paraná, na Rua Amazonas, nº 373, Centro, neste ato representado pelo Prefeito **Sr. Maicon Grosskopf,** portador do RG nº 10.094.176-7- SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 080.xxx.589-xx, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONCEDENTE** e a organização da sociedade civil **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA DE PIÊN - AMA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 34.696.848/0001-19, com endereço na Avenida Caiobá, s/nº, Trigolândia em Piên, Estado do Paraná, CEP 83.860-000, fone (41) 99801-9815, declarada de utilidade pública pela Lei nº 1390, de 17 de dezembro de 2020, neste ato representada por neste ato representada pela Presidente, **Sra. Cândida de Lourdes Simões Bineck**, brasileira, portadora do CPF: 780.xxx.xxx-91 residente e domiciliado na Av Paraná, nº 09, Trigolândia, em Piên, Estado do Paraná, doravante denominada **PROPONENTE,** resolvem **FIRMAR TERMO ADITIVO** ao Termo nº **001/2025**, nos termos da Lei nº 14.133/21 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: Solicitação de Alterações no Plano de Trabalho conforme processo protocolo 3278/2025.

Cláusula Segunda: As demais cláusulas do instrumento original permanecem inalteradas.

Piên 26 de maio de 2025

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:90459A26

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
1º ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 009/2025

REFERENTE A INEXIGIBILIDADE 043/2025

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO DE PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN E A ENTIDADE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA DE PIÊN-AMA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Pelo presente instrumento, de um lado **Município de Piên**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede e foro em Piên, Estado do Paraná, na Rua Amazonas, nº 373, Centro, neste ato representado pelo Prefeito **Sr. Maicon Grosskopf,** portador do RG nº 10.094.176-7- SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 080.xxx.589-xx, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONCEDENTE** e a organização da sociedade civil **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA DE PIÊN - AMA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 34.696.848/0001-19, com endereço na Avenida Caiobá, s/nº, Trigolândia em Piên, Estado do Paraná, CEP 83.860-000, fone (41) 99801-9815, declarada de utilidade pública pela Lei nº 1390, de 17 de dezembro de 2020, neste ato representada por neste ato representada pela Presidente, **Sra. Cândida de Lourdes Simões Bineck**, brasileira, portadora do CPF: 780.xxx.xxx-91 residente e domiciliado na Av Paraná, nº 09, Trigolândia, em Piên, Estado do Paraná, doravante denominada **PROPONENTE,** resolvem **FIRMAR TERMO ADITIVO** ao Termo nº **009/2025**, nos termos da Lei nº 14.133/21 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: Solicitação de Alterações no Plano de Trabalho conforme processo protocolo 3280/2025.

Cláusula Segunda: As demais cláusulas do instrumento original permanecem inalteradas.

Piên 26 de maio de 2025

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:62EB80C8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE PIEN
CNPJ 01.625.298/0001-98

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam convocados pelo Presidente do Conselho de Administração, nos termos do art 124, § 1o, I da Lei 6.404/76, os Senhores acionistas para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária na forma presencial, no dia 04 de junho de 2025, às 13:30 horas na sede da Prefeitura Municipal de Pien, sito à R. Amazonas, 373 - Centro, Piên - PR, ou via sala virtual, para deliberar sobre os seguintes assuntos:
Alteração do estatuto
Outros assuntos de interesse da Companhia, desde que apresentados em até 24 horas antecedentes ao dia e horário marcados.

Piên, 23 de maio de 2025

CLAUDEMIR JOSE DE ANDRADE
Presidente do Conselho de Administração

Publicado por:
Eduardo Duarte Scheivaraski
Código Identificador:921B4C77

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 625, DE 16 DE MAIO DE 2025

PORTARIA Nº 625, DE 16 DE MAIO DE 2025.

designa gestor e fiscal de convênio.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIÊN**, Estado do Paraná, com posse de suas atribuições em 01 de janeiro de 2025.
RESOLVE:

Art. 1º. Designar a funcionária Sandrieli Aparecida Ludvinski, RG. nº 14.700.355-2, brasileiro, servidor desta Prefeitura Municipal, no cargo de Assessor de Área, para responder como Gestor do Convênio e como fiscal fica designado a funcionária Cristiane Telma Abuda, RG. nº 4.174.730, brasileiro, servidor desta Prefeitura Municipal, no cargo de Técnica em Meio Ambiente, para atuar e auxiliar na fiscalização do Convênio a ser firmado com o Instituto Água e Terra.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.
Piên, 23 de maio de 2025.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Município de Piên

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:6BBB5854

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 626, DE 23 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA Nº 626, DE 23 DE MAIO DE 2025.

DESIGNA RESPONSABILIDADE A SERVIDOR PÚBLICO.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a servidora **Rosangela Maidanchen Zappe**, portadora da cédula de identidade civil RG/CPF sob o nº 006.***.***-**, matrícula nº 4765987, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, da Secretaria de Educação, como responsável pela documentação escolar das escolas e centros municipais de educação infantil da rede municipal de ensino.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Registre-se e publique-se.
Piên/PR, 23 de maio de 2025.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:70CF38D3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REQUERIMENTO DE FINAL DE LISTA

Piên/PR, 26 de maio de 2025.

REQUERIMENTO DE FINAL DE LISTA

Eu, NATALIA LIMA DE ASSIS**,** convocado (a) pelo Edital nº 023/2025, residente e domiciliado na Rua Francisco de Assis, sn, Trigolândia, Piên/PR, portador da cédula de identidade civil com RG nº 6.***.**3/PR e CPF 102.***.***-97, venho mui respeitosamente requerer final de lista da vaga de **EDUCADOR SOCIAL** conforme classificação obtida no Concurso Público 01/2023.

_____
NATALIA LIMA DE ASSIS

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:159C40FC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO, ESTADO DO PARANÁ (UASG 985495)

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS NO ÂMBITO REGIONAL

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO**, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 95.590.832/0001-11, torna público que realizará no dia **09/06/2025, às 09:00 horas**, na Sala de Licitações, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2025, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 1.107/2023, para:

OBJETO: "Contratação de empresa para fornecimento de coffee break para atendimento as demandas das Secretarias Municipais na realização de eventos institucionais e públicos".

LOCAL: Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, localizada na Avenida São Roque, 178, Centro.

PRAZO PARA O CREDENCIAMENTO DO(A) REPRESENTANTE DA LICITANTE: Até às 09h00min (horário de Brasília) do dia 09/06/2025.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA/ABERTURA: Dia 09/06/2025 às 09h00min (horário de Brasília).

RECURSOS: Próprios e/ou oriundos de convênios.
O edital encontra-se disponível no site www.pinhaldesaobento.pr.gov.br. Informações complementares podem ser obtidas na Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, de segunda a sexta-feira, durante o expediente regular, pelo telefone (46) 3560-1122 ou via e-mail em licitacao@pinhaldesaobento.pr.gov.br.

Pinhal de São Bento/PR, 27/05/2025.

FERNANDO SKREYPCZAK
Pregoeiro

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:2E10195D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 1067/2025

LEI N.º 1.067/2025

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a realizar Concessão Administrativa de Bens Públicos, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Nos termos do Artigo 38, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, fica o Executivo Municipal autorizado a ceder, mediante Contrato de Concessão Administrativa de Bens Públicos de propriedade do Município de Pinhal de São Bento/PR, os seguintes bens móveis:

§ 1º Em favor da **Associação de Desenvolvimento Agrícola, Esportiva, Cultural e Ecológica Vale do Capanema - ADEVALE,** entidade dotada de personalidade jurídica, situada na Avenida São Roque, no Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, CEP 85.727-000 entidade civil e sem fins lucrativos, Registrada no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ sob nº 38.094.956/0001-72**,** o seguinte equipamento:

I – 01 (UM) CLASSIFICADOR AUTOMÁTICO DE GRÃOS MICRO CS4 (CIMISA) NÚMERO SÉRIE 1325. BEM 191/2025, PLAQUETA PATRIMONIAL N° 5350.

Art.2º A presente Concessão Administrativa de que trata esta lei, fica dispensada do processo licitatório, por tratar-se de relevante interesse público; (Art. 17, Inciso II, "a", da Lei 8.666/93);

Art.3º Os bens de que trata a presente lei, deverão ser utilizados no incentivo à agricultura, oportunizando novas tecnologias ao pequeno produtor rural.

Art.4º O prazo de que trata a Concessão Administrativa prevista nesta lei será de 02 (dois) anos, tendo início a partir da publicação da presente lei, podendo ser prorrogado a critério exclusivo do Executivo Municipal, por igual período, sendo que as demais especificações dos equipamentos agrícolas, de que tratam a presente lei, deverão obrigatoriamente constar no Contrato de Concessão Administrativa de Bens Públicos, a ser posteriormente firmado entre o Município de Pinhal de São Bento e a concessionária elencada no art. 1º desta Lei;

Art. 5º São obrigações da concessionária:
I - zelar pela conservação e manutenção do equipamento, conservando e restaurando todas as avarias derivadas do uso e do desgaste enquanto estiver em seu poder;
II - permitir ao concedente toda e qualquer vistoria do patrimônio cedido, sempre que a este o solicitar;
III - devolver o equipamento, findo o prazo estabelecido no art. 4º, nas mesmas condições, que as receberam, ressalvada a depreciação;

Art.6º Fica vedado à associação concessionária, sem expresso e formal consentimento do município concedente:
I - transferir o presente contrato seja no seu todo ou em parte.
II - ceder ou doar a qualquer título, mesmo que parcialmente e para fins diversos, os equipamentos cedidos através do presente instrumento administrativos.

Art.7 Em caso de dissolução da Associação, ou paralisação de seu funcionamento, a posse do equipamento retornará para o Município.

Art. 8º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO, ESTADO DO PARANÁ, EM 27 DE MAIO DE 2025.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:E41EA9DB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 1068/2025

LEI Nº 1.068/2025

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR IMÓVEIS PARA FINS DE CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Município de Pinhal de São Bento - PR, por intermédio do Poder Executivo, autorizado a adquirir, para fins de implantação de uma unidade de educação infantil (creche), os seguintes imóveis, atualmente descritos nas matrículas:
- Matrícula nº 15.944 do Registro de Imóveis da Comarca de Santo Antônio do Sudoeste - PR;
- Matrícula nº 15.945 do Registro de Imóveis da Comarca de Santo Antônio do Sudoeste - PR;
- Matrícula nº 15.946 do Registro de Imóveis da Comarca de Santo Antônio do Sudoeste - PR;
- Matrícula nº 15.951 do Registro de Imóveis da Comarca de Santo Antônio do Sudoeste - PR;
- Matrícula nº 15.953 do Registro de Imóveis da Comarca de Santo Antônio do Sudoeste - PR;
- Matrícula nº 7.378 do Registro de Imóveis da Comarca de Ampére - PR.

Parágrafo Único A aquisição dos imóveis descritos no caput será formalizada mediante instrumento público, obedecendo-se à legislação vigente, com base nos laudos de avaliação realizados pela Comissão de Avaliação nomeada pela Portaria Municipal nº 3.169/2025.
Art. 2º O valor total da aquisição dos imóveis não poderá exceder o montante de R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), a ser pago em uma ou mais parcelas, conforme ajuste contratual, e de acordo com as disponibilidades financeiras do Município.
I – Fica expressamente dispensada a realização de processo licitatório para a aquisição dos referidos imóveis, nos termos art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
Art. 3º Após a formalização da aquisição e registro junto aos Cartórios de Registro de Imóveis competentes, os imóveis serão unificados em uma única matrícula, com centralização administrativa e definição da área total, visando à racionalização do patrimônio público.
§ 1º A área resultante da unificação será destinada exclusivamente à construção de unidade de educação infantil, conforme protocolo de convênio nº 23.934.523-9.
§ 2º A nova matrícula será registrada com a devida anotação de destinação pública e social, sob a titularidade do Município de Pinhal de São Bento - PR.
Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, previstas no orçamento vigente.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento - PR, 27 de maio de 2025.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA
Senhores Vereadores,
Apresento à apreciação desta Colenda Casa Legislativa o presente Projeto de Lei, que *"Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir imóveis para fins de construção de unidade de educação infantil e dá outras providências"*.
A proposta busca viabilizar a implantação de uma creche pública, fundamental para o atendimento das demandas sociais de nosso Município, ampliando a oferta de vagas e melhorando as condições de atendimento às famílias.
Os imóveis objeto da presente aquisição foram devidamente avaliados pela Comissão de Avaliação de Imóveis nomeada pela Portaria nº 3.169/2025, que atestou sua viabilidade técnica e jurídica.
Após a aquisição, as matrículas serão unificadas, garantindo a racionalização do patrimônio público e a segurança jurídica necessária para os investimentos decorrentes, especialmente no âmbito do convênio firmado sob o nº 23.934.523-9.
Importante destacar que a dispensa de licitação encontra respaldo legal, conforme disposto no artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que admite a inexigibilidade de licitação para aquisição de imóveis cujas características de localização e necessidade justifiquem a escolha, devidamente demonstrada no processo administrativo.
Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres Edis para a aprovação da presente proposição, que atende ao interesse público e contribui diretamente para o desenvolvimento social de nossa comunidade.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:AC3AD032

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ORGÂNICA Nº 01/2025

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº. 01/2025

EMENTA: Altera, acrescenta e revoga dispositivos da Lei Orgânica do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, na forma que especifica, e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Pinhal de São Bento, faz saber que, de acordo com o Artigo 133, Parágrafo único, da Lei Orgânica Municipal, a Câmara Municipal aprovou e ela promulga a seguinte **Emenda à Lei Orgânica,** o que faz nos termos seguintes:

Art. 1º A Lei Orgânica do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º. [...]
§1º O Município de Pinhal de São Bento comemora a sua emancipação político administrativa no dia dez de novembro." (NR)

"Art. 2º. [...]
§1º Os agentes públicos investidos em Cargos ou funções de um dos Poderes do Município não poderão exercer os de outros quando existir vedação legal ou constitucional expressa, ou ainda quando não houver compatibilidade de horários.

§2º [...]
III – iniciativa popular, nos termos do artigo 29, inciso XIII da Constituição Federal." (NR)

"Art. 7º. O Município poderá consorciar-se com outros municípios para obras e serviços de interesse comum, conforme disciplinar o documento de constituição do consórcio." (NR)

"Art. 10. A Câmara Municipal compõe-se dos Vereadores eleitos, em conformidade com o que dispõem os artigos 29, IV e VII, da Constituição Federal.

Parágrafo Único - O número de Vereadores será alterado conforme dispõe a Constituição Federal, e será comunicado por ato da Câmara de Vereadores ao Tribunal Regional Eleitoral." (NR)

"Art. 14. A eleição para renovação dos Membros da Mesa realizar-se-á em sessão a partir do mês de novembro do segundo ano do mandato da Mesa, a critério da atual Mesa Diretora, considerando-se empossados os eleitos a partir de 1º de janeiro da próxima sessão legislativa." (NR)

"Art. 16. [...]

II - propor projeto de lei para criar e desenvolver a estrutura básica da Câmara, criar e extinguir cargos e funções e fixar os respectivos vencimentos; [...]
IV - promulgar a Lei Orgânica do Município de Pinhal de São Bento, atendidos os preceitos da Constituição Federal e do Estado do Paraná, ordenar a deliberação das emendas a ela propostas e proceder da mesma forma com relação ao Regimento Interno da Câmara; [...]" (NR)

"Art. 17. [...]

IV - promulgar resoluções e decretos legislativos, as leis com sanção tácita ou as que foram vetadas pelo Prefeito e tiveram o veto rejeitado, ou que não tenham merecido a sanção do Chefe do Executivo; [...]
XII – dar publicidade, conforme exigido pela lei aplicável, ao balancete da receita e das despesas, de forma mensal; [...]

§2º A substituição do Prefeito pelo Presidente da Câmara não impede que o Presidente seja substituído, nos casos em que houver eleição para renovação da Mesa, cabendo ao novo Presidente eleito substituir o Chefe do Executivo." (NR)

"Art. 18. [...]

§1º As Comissões Permanentes da Câmara serão constituídas até o 10º (décimo) dia, contado da instalação da Sessão Legislativa, pelo prazo de um ano, sendo permitida a recondução dos seus Membros. [...]

§4º As Comissões de Inquérito, que terão poderes de investigação próprios das autoridades judiciais, além de outros previstos no Regimento Interno, terão suas conclusões, se for o caso, encaminhadas ao Ministério Público ou ao Tribunal de Contas do Estado, para que promova a responsabilidade dos infratores.

§5º Ao término da Sessão Legislativa de cada ano, a Câmara poderá eleger, dentre os seus Membros, uma Comissão representativa que funcionará até o início da Sessão Legislativa subsequente, cuja composição e atribuições serão previstas no Regimento Interno." (NR)

"Art. 20. A convocação de sessões extraordinárias, nos períodos regulares ou de recesso da Câmara, caberá ao Prefeito e ao Presidente da Câmara, em casos de calamidade pública, em situações de emergência ou intervenção no Município, e quando no interesse da Administração.

§1º Durante as sessões extraordinárias, o Legislativo somente apreciará a matéria que tenha sido objeto da convocação.

§2º A convocação para a sessão extraordinária será formal e por escrito, podendo se dar inclusive por meio eletrônico, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, e deverá ser informada a pauta da sessão.

§3º A falta de comparecimento as sessões extraordinárias, convocadas de acordo com o parágrafo anterior, sujeitará o Vereador à falta, que será anotada para fins de extinção de Mandato e de desconto em seus vencimentos.” (NR)
“Art. 24. Dependerão do voto da maioria absoluta dos Membros da Câmara, além de outros casos previstos nesta Lei ou nas Constituições Federal e do Estado do Paraná, a aprovação e as alterações das seguintes matérias:
Regimento Interno da Câmara;
Código Tributário do Município e demais leis de matéria tributária;
Código de obras, edificações e posturas, e demais leis urbanísticas;
Estatuto dos Servidores Municipais;
Criação de cargos e aumento de vencimentos dos Servidores;
Plano Diretor de Desenvolvimento;
Normas de zoneamento urbano;
Concessão de honrarias, nos termos desta Lei Orgânica;
Mudança de local para funcionamento da Câmara de Vereadores, exceto quando a Sessão for solene.

Parágrafo Único – Entende-se por maioria absoluta o primeiro número inteiro acima da metade do número de Membros da Câmara.” (NR)

“Art. 25. [...]

Parágrafo Único - Obtém-se os 2/3 (dois terços) multiplicando-se o número de Vereadores da Câmara por dois, e dividindo o resultado por três, arredondando-se o resultado, caso fracionário, para o maior número inteiro mais próximo.” (NR)

“Art. 27. [...]
VII – aprovação de convênios e acordos de que participe o Município, quando necessário por exigência legal ou regulamentar; [...]

§2º [...]
III - criação de comissão de inquérito, bem como a aprovação das conclusões desta; ” (NR)

“Art. 31. Nos casos de licença, vaga ou investidura do vereador em cargo incompatível, nos termos previstos no artigo 30 desta Lei Orgânica, o Presidente da Câmara convocará, imediatamente, o suplente. [...]

§3º Em caso de vaga e não havendo suplente, o Presidente comunicará o fato ao Tribunal Regional Eleitoral, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.” (NR)

“Art. 32. [...]
I - desde a expedição do diploma:
a) firmar ou manter contrato com pessoa jurídica de direito público, autarquia, empresa pública, sociedade de economia mista ou empresa concessionária de serviço público, salvo quando o contrato obedecer a cláusulas uniformes;
b) aceitar ou exercer cargo, função ou emprego remunerado, inclusive os de que sejam demissíveis "ad nutum", nas entidades constantes da alínea anterior;

II - desde a posse:
a) ser proprietários, controladores ou diretores de empresa que goze de favor decorrente de contrato com pessoa jurídica de direito público, ou nela exercer função remunerada;
b) ocupar cargo ou função de que sejam demissíveis "ad nutum", nas entidades referidas no inciso I, "a";
c) patrocinar causa em que seja interessada qualquer das entidades a que se refere o inciso I, "a";
d) ser titulares de mais de um cargo ou mandato público eletivo.” (NR)

“Art. 35. O Vereador deverá desincompatibilizar-se para o exercício das funções, nos termos previstos na legislação federal.” (NR)

“Art. 38. [...]
V - concessão de auxílios e subvenções, quando a autorização legislativa for legalmente exigida;” (NR)

“Art. 41. Aprovado o projeto na forma regimental, será enviado ao Prefeito para sanção, no prazo de quinze dias, tendo o Chefe do Executivo igual prazo para sancionar ou vetar no todo ou em parte por inconstitucionalidade, ilegalidade ou por considerá-lo contrário ao interesse público, comunicando o fato, em 48 (quarenta e oito horas), ao presidente da Câmara e circunstanciando as razões do veto.

§1º O veto será obrigatoriamente circunstanciado, e sendo parcial, deverá abranger texto integral de artigo, de parágrafo, de inciso ou de alínea.

§2º O silêncio do Prefeito importará em sanção decorrido o prazo estabelecido neste artigo, devendo o presidente da Câmara, em 48 (quarenta e oito) horas, promulga-lo e, na falta deste, ao Vice-Presidente em prazo igual.

§3º Recebido o veto pela Câmara, será deliberado em discussão e votação únicas, sendo o voto aberto, observando-se, mais:
o veto será submetido à Comissão de Redação e Justiça, que emitirá parecer em 24 (vinte e quatro) horas;
o parecer da Comissão será apenas indicativo, podendo ser acolhido ou não pelo Plenário que deliberara o veto soberanamente;

§4º Não sendo mantido o veto, será enviado o projeto ao Prefeito, que o promulgará em 48 (quarenta e oito) horas, adotando-se, em caso contrário, o disposto no §2º [...]

§6º O veto será apreciado em sessão conjunta, dentro de trinta dias a contar de seu recebimento, só podendo ser rejeitado pelo voto da maioria absoluta dos vereadores.

§7º A matéria constante de projeto de lei rejeitado, somente poderá constituir motivo de novo projeto, na mesma Sessão Legislativa, mediante proposta da maioria absoluta da Câmara, ou por iniciativa do Prefeito.

§8º O projeto de lei que receber parecer contrário quanto ao mérito, de todas as comissões a que for submetido, será tido como rejeitado e só poderá ser proposto na próxima sessão legislativa.” (NR)

“Art. 42. O Prefeito e o Vice-Prefeito tomarão posse na Sessão Solene de Instalação da Câmara, no dia 1º de janeiro do ano subsequente ao da Eleição, e prestarão o seguinte juramento: [...]

§1º Se decorridos dez dias da data fixada para a posse, o Prefeito ou o Vice-Prefeito, salvo motivo de força maior, não tiver assumido o Cargo, este será declarado vago.” (NR)

“Art. 43. [...]

§1º Nas substituições que ultrapassem quinze dias, o substituto fará jus ao percebimento da remuneração do cargo, não podendo, porém, acumular, se for o caso, com a remuneração devida por exercício de cargo na Câmara.

§2º Vagando os cargos de Prefeito e Vice-Prefeito, far-se-á eleição noventa dias depois de aberta a última vaga, obedecendo ao seguinte:
I - ocorrendo a vacância nos últimos dois anos do mandato, a eleição para ambos os cargos será feita trinta dias depois da última vaga, na forma da lei;
II - em qualquer dos casos, os eleitos deverão completar o período de seus antecessores. [...]” (NR)

“Art. 44. O Prefeito só poderá ausentar-se do Município por mais de quinze dias, ou do país por qualquer tempo, quando regularmente autorizado pela Câmara de Vereadores.

§1º Licenciado, o Prefeito terá o direito de receber o seu subsídio, quando:
I – estiver impedido para o exercício do cargo por motivo de doença devidamente comprovada, devendo serem tomadas as providências cabíveis nos casos de incapacidade laboral por prazo maior do que quinze dias;
II – estiver em gozo de descanso na forma do §2º deste artigo;

III - à serviço ou em missão de representação do Município.

§2º O Prefeito e o Vice-Prefeito poderão gozar de descanso anual por até trinta dias, mediante requerimento aprovado pela Câmara, sem prejuízo do seu subsídio, ficando a seu critério a época de usufruir. ” (NR)

“Art. 49. [...]

§2º A Câmara declarará vago o Cargo de Prefeito, quando:
ocorrer falecimento, renúncia ou condenação por crimes funcionais ou eleitorais, com sentença judicial transitada em julgado;
deixar de tomar posse no prazo estabelecido nesta Lei Orgânica, sem motivo justo aceito pela Câmara;
perder ou tiver suspensos os seus direitos políticos. [...]

§4º O processo de cassação do mandato do Prefeito pela Câmara, por infrações definidas no parágrafo anterior, deverá obedecer às previsões do Decreto-Lei nº. 201, de 27 de fevereiro de 1967, no que cabível.” (NR)

“Art. 50. [...]

§3º As atribuições e responsabilidades dos auxiliares diretos do Prefeito, suas competências e deveres, estão previstas na lei que disciplina a Estrutura administrativa e os Cargos do Poder Executivo.” (NR)

“Art. 53. [...]
Parágrafo Único - Os Secretários municipais estão obrigados a apresentar declaração de bens no ato da posse.” (NR)

“Art. 54. O Município terá a sua estrutura organizacional aparelhada e prevista em lei específica, a qual conterá, obrigatoriamente, Conselhos de áreas específicas, em que será assegurada a participação popular e sua função de aconselhamento.” (NR)

“Art. 55. Aos conselhos municipais, assegurada a participação da população, caberá a função de aconselhamento dos poderes municipais em relação à sua área, e caberá também o cumprimento dos deveres legais a ele incumbidos por legislação específica e pelo seu regulamento próprio.” (NR)

“Art. 57. Os Conselhos terão sua formação, número e membros, composição de diretorias, câmara e comissões de estudo, tempo de mandato dos seus membros e a forma de desenvolvimento dos estudos que lhes forem submetidos, previstos em seu regulamento próprio.” (NR)

“Art. 58. [...]
V - a primeira investidura em cargos públicos dependerá de prévia aprovação em concurso público de provas, ou de provas de títulos, ou de provas e títulos, aberto a todos os que comprovem possuir os requisitos exigidos em lei;
VI – excetuam-se do previsto no inciso anterior as nomeações para cargos em comissão ou de confiança, assim declarados em lei, nos termos da Constituição Federal e demais legislação regulamentadora; [...]
X - a remuneração e o subsídio dos ocupantes de cargos, funções e empregos públicos da administração direta, autárquica e fundacional do Município, dos detentores de mandato eletivo e dos demais agentes políticos e os proventos, pensões ou outra espécie remuneratória, percebidos cumulativamente ou não, incluídas as vantagens pessoais ou de qualquer outra natureza, não poderão exceder o subsídio mensal, em espécie, dos Ministros do Supremo Tribunal Federal, aplicando-se como limite o subsídio do Prefeito; [...]
XIV – aos professores, aplicam-se as regras de aposentadoria previstas na legislação federal aplicável; [...]
XVII - a lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público;
XVIII - o servidor poderá ser cedido para ter exercício em outro órgão ou entidade dos entes públicos, para exercício de cargo em comissão ou função de confiança ou nos casos previstos em leis específicas, respeitadas as leis regulamentadoras;
XIX - as funções de confiança, exercidas exclusivamente por servidores ocupantes de cargo efetivo, e os cargos em comissão, a serem preenchidos por servidores de carreira nos casos, condições e percentuais mínimos previstos em lei, destinam-se apenas às atribuições de direção, chefia e assessoramento;
XX – verificada a desnecessidade de cargo, este será colocado em extinção, ficando o servidor que o ocupava no exercício da função até sua exoneração ou aposentadoria.” (NR)

“Art. 59. O servidor municipal terá seu direito à aposentadoria nos termos previstos na legislação de regência específica.” (NR)

“Art. 60. Os proventos de aposentadoria serão calculados conforme prevê a legislação de regência aplicável.” (NR)

“Art. 62. O Município responderá pelos danos causados a terceiros, cabendo ação regressiva contra o servidor que, comprovadamente, por meio de processo administrativo, assegurada ampla defesa, seja reconhecido culpado.” (NR)

“Art. 63. Todos os Servidores terão direito à recurso contra decisões disciplinares e, nos casos previstos em lei específica, à revisão do processo que lhes impôs penalidade.” (NR)

“Art. 64. É vedada a atividade político-partidária a Servidores, nas horas e locais de expediente, independente de Cargo ou função.

Parágrafo Único - O Servidor que se valer da autoridade do cargo para exercer pressão em favor de Partido Político, será punido na forma da lei, após regular processo administrativo e/ou judicial.” (NR)

“Art. 65. Os Servidores Municipais terão direito a férias anuais remuneradas, com um terço a mais do que o salário normal, calculado e concedido na forma da lei.” (NR)

“Art. 67. A criação e extinção de cargos da Câmara, bem como a fixação e alteração de seus vencimentos, dependerão de projeto de iniciativa da Mesa Diretora, o qual estabelecerá, igualmente, a estrutura organizacional e administrativa do Poder Legislativo.

§1º Os cargos da estrutura da Câmara serão providos por concurso público de provas, de provas e títulos ou de provas de títulos, obedecidas as normas previstas para o Poder Executivo, com exceção dos Cargos de Confiança ou em Comissão de livre nomeação e exoneração do Presidente.

§2º O projeto que estabelecer a estrutura da Câmara e criar ou modificar os respectivos cargos e funções, será votado em dois turnos, com interstício de 72 (setenta e duas) horas, dependendo a sua aprovação de maioria absoluta dos Membros do Legislativo.” (NR)

“Art. 69. A alienação de bens da Administração Pública é subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, deverá ser precedida de avaliação e obedecerá às normas previstas na legislação federal que regulamenta a matéria.” (NR)

“Art. 70. A aquisição de bens imóveis por compra ou permuta, dependerá de avaliação prévia realizada por comissão designada pelo Prefeito, através de portaria, que depois da homologação do resultado, solicitará a autorização legislativa, circunstanciando:
sobre a forma de pagamento e, obrigatoriamente, a fonte de recurso, obedecida a ordem cronológica das obrigações assumidas e empenhadas;
a destinação do bem que está sendo adquirido.” (NR)

“Art. 71. O uso de bens municipais poderá ser conferido a terceiros, obedecidas as regras previstas nesta Lei Orgânica e nas demais leis que regulamentam a matéria.” (NR)

“Art. 74. Os bens imóveis do Município, adquiridos através de procedimentos judiciais, de doação ou dação em pagamento, poderão

ser alienados, conforme as regras previstas na legislação federal específica.” (NR)
“Art. 75. [...]
Parágrafo Único - O sistema de codificação adotado pela Administração será regulamentado conforme prevê a legislação.” (NR)

“Art. 76. A Administração do Município relacionará seus bens patrimoniais, considerando os registros contábeis da variação, que deverá fazer parte do balanço geral do Município.” (NR)

“Art. 78. As atividades administrativas do Município serão organizadas dentro de um processo permanente de planejamento e orçamento, que atenderá às peculiaridades locais e a princípios técnicos instituídos pela legislação pertinente.” (NR)

“Art. 79. A base legal para o orçamento anual do Município de Pinhal de São Bento será estabelecida pela Lei de Diretrizes Orçamentárias, elaborada considerando as peculiaridades locais e as necessidades administrativas do Município, a qual fixará programas, projetos e atividades que constarão da Lei orçamentária em cada exercício.

Parágrafo Único - A Lei de Diretrizes Orçamentárias será encaminhada, obrigatoriamente, à Câmara de Vereadores até o dia quinze de abril, devendo ser deliberada até, no máximo, dezessete de julho.” (NR)

“Art. 80. Caberá a lei complementar dispor sobre o exercício financeiro, vigência, prazos e elaboração do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e orçamento anual, bem como estabelecer normas de gestão financeira e patrimonial da Administração Municipal, bem como as condições para a instituição e funcionamento de fundos.” (NR)

“SUBSEÇÃO II
PLANO PLURIANUAL

Art. 81. A lei que instituir o Plano Plurianual estabelecerá as diretrizes, objetivos e metas da Administração do Município, abrangendo os três últimos exercícios financeiro do Período de Governo Subsequente, atualizando-o anualmente, considerando os resultados obtidos na execução do Orçamento Anual do Exercício imediatamente anterior.

Parágrafo Único - Nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro, poderá ser iniciado sem prévia inclusão no Plano Plurianual.” (NR)

“Art. 82. [...]
V – ajustes à lei orçamentária e ao Plano Plurianual.

§1º As emendas à Lei de Diretrizes Orçamentárias só serão deliberadas, quando compatíveis com o Plano Plurianual.” (NR)

“Art. 83. A fiscalização financeira e orçamentária do Município será exercida mediante controle interno e externo, sendo o primeiro sendo exercido pelo Poder Executivo municipal, e o segundo exercido pelo Poder Legislativo municipal, com o auxílio do Tribunal de Contas do Estado.” (NR)

“Art. 85. O balancete relativo às receitas e despesas do mês, da Administração Direta e Indireta, será encaminhado à Câmara Municipal até o último dia do mês subsequente, ou no prazo fixado pelo Tribunal de Contas do Estado.

§1º O balancete financeiro da execução orçamentária do mês, será publicado no órgão oficial do Município até o último dia do mês subsequente.

§2º Independente da publicação do balancete previsto neste artigo, o Chefe do Poder Executivo poderá determinar a sua manutenção em tempo real no sítio oficial do Município, garantindo a transparência dos documentos a qualquer cidadão ou autoridade.” (NR)

“Art. 89. O Poder Legislativo encaminhará ao Executivo o anteprojeto de sua proposta orçamentária para ser compatibilizada com a do orçamento geral do Município, cujo montante de recursos não poderá exceder os limites dispostos no artigo 29-A da Constituição Federal.” (NR)

“Art. 90. [...]

§2º São vedadas:
a inclusão de receitas estranhas as previstas na lei de sua criação;
despesas que excedam aos limites da receita prevista, e estranhas à manutenção de suas atividades:
inclusão de receitas e despesas eventuais, consideradas eventuais, sem a competente determinação das fontes de recursos e dos objetivos.” (NR)

“Art. 91. [...]
I – [...]
c. concessão de função gratificada, quando autorizada em lei; [...]
j. definição de competência de órgãos municipais, quando autorizado por lei, e de forma complementar a esta; [...]”(NR)

“Art. 92. Os atos do Governo Municipal que, por obrigação legal, sejam de publicação e publicidade obrigatórias, serão publicados onde for exigido pela legislação específica e no órgão oficial do Município, sem prejuízo da divulgação no sítio oficial na *internet,* e em meio eletrônico digital de acesso público.” (NR)

“Art. 94. [...]
§3º São indispensáveis, porém, os livros de Posse e Declaração de bens exigidos pela legislação, além de livros de atas dos conselhos municipais e demais órgãos que possuam tais tipos de atuação.” (NR)

“Art. 95. O Executivo e o Legislativo fornecerão, obrigatoriamente, a qualquer interessado para os fins declarados no requerimento, no prazo máximo de vinte dias, prorrogáveis por mais dez, certidões de atos, contratos e decisões, e qualquer informação pública, sob pena de responsabilidade.” (NR)

“Art. 96. A divisão territorial do Município em distritos deverá obedecer ao previsto nesta Lei Orgânica, e nas demais leis que regem a matéria.

§1º A incorporação, fusão ou desmembramento de áreas do território municipal para integrar ou formar outros municípios, obedecerá aos requisitos previstos na lei competente, e só se fará mediante autorização legislativa, pelo quórum de maioria absoluta.

§2º Para administrar os distritos municipais, poderá o Prefeito Municipal nomear um Administrador distrital, nomeado em comissão e com remuneração e atribuições fixadas em lei.” (NR)

“Art. 100. Compete ao Município, por meio do órgão municipal incumbido da Educação, garantir a aplicação das normas e conteúdos básicos exigidos para o ensino de sua competência, também respeitando o previsto nesse artigo.

§1º O município deve facilitar o ensino religioso, sempre de caráter facultativo e de natureza interconfessional, assegurada a participação de todos os credos interessados no conteúdo dos programas.

§2º Cabe ao Município proporcionar educação ambiental na rede municipal de ensino, buscando conscientizar os alunos para a preservação do meio ambiente.

§3º O conteúdo curricular das escolas municipais poderá conter, obedecidos os preceitos da lei federal e estadual, mais as seguintes disciplinas:
– educação do consumidor, para orientá-lo, preveni-lo e conscientizá-lo dos danos eventualmente praticados contra os seus direitos;
– educação voltada para a segurança pública, sempre de caráter educativo-preventivo, destinada em especial à criança, à mulher e ao idoso, enfatizando os direitos humanos;

– educação para o trânsito, buscando iniciar crianças e adolescentes para os perigos enfrentados no trânsito, e as possíveis soluções.” (NR)

“Art. 101. O município aplicará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino.” (NR)

“Art. 105. O Município poderá conceder incentivos aos estudantes do Município na forma de custeio para o transporte para as aulas, ou de repasses para os estudantes, mediante justificativa.” (NR)

“Art. 107. Os diretores de escolas municipais serão de livre escolha do Prefeito Municipal que, a seu critério, poderá estabelecer a forma de indicação mais adequada a política educacional do Município, desde que sejam respeitadas as leis e regulamentos aplicáveis para a escolha.” (NR)
“Art. 109. [...]

§3º A manutenção da política cultural do Município será feita em colaboração com os órgãos competentes federais e estaduais.” (NR)

“Art. 111. [...]

§4º Entidades assistenciais localizadas no Município poderão participar da política de assistência social, desde que cadastradas e devidamente regulares para funcionamento, conforme as exigências legais.

§5º O órgão municipal de assistência social, na forma da lei, deverá ter estrutura própria que permita-lhe receber recursos federais e estaduais das fontes usuais, bem como acompanhar as atividades assistenciais do Município.

§6º Os estudantes da rede municipal, que sejam portadores de deficiência ou tenham dificuldades de desenvolvimento, serão assistidos pelo Município na forma estabelecida por lei.” (NR)

“Art. 113. O órgão municipal de assistência social prestará a necessária ajuda aos hipossuficientes, na obtenção de documentos civis, desenvolvendo assistência à maternidade, à infância, aos adolescentes e aos idosos, e especialmente, às crianças portadoras de deficiência.” (NR)

“Art. 114. A política de proteção à família compreenderá as garantias previstas na Constituição Federal, no que tange aos direitos sociais a ela assegurado.” (NR)

“Art. 116. O Município dará especial proteção para os idosos, a eles garantindo os direitos sociais já garantidos por lei.”(NR)

“Art. 117. O Município poderá desenvolver estudos para, em colaboração com órgãos do Estado e da União, construir asilos para idosos.” (NR)

“Art. 118. O Município poderá desenvolver programas para instituir a Defensoria Pública, nos termos das leis e regulamentos aplicáveis.” (NR)

“Art. 119. O Município, como integrante do sistema único de saúde pública, participará, dentro de sua competência, das ações e serviços de saúde, organizando seus serviços atendendo ao que dispõe a legislação federal e estadual.

§1º O Município manterá, dentro de suas possibilidades e obrigações, serviço de atendimento à saúde, podendo celebrar convênios com órgãos públicos de outras esferas de Governo, e também com entidades públicas e privadas.

§2º As ações e serviços de saúde são de natureza pública, cabendo ao Poder Executivo estabelecer as normas e controla-los, devendo executa-los, preferencialmente, através dos seus órgãos; poderá, no entanto, complementa-los por meio de convênios com entidades privadas.” (NR)

“Art. 120. O Município poderá instituir programa básico de saneamento, dando atendimento aos preceitos da legislação estadual competente e a orientação do Órgão Estadual de Saneamento.” (NR)
“Art. 121. Atendida a legislação pertinente, o Município participará da política nacional de saúde e de saneamento, prevendo suas ações e programas no Plano Plurianual e demais leis orçamentárias.” (NR)

“Art. 123. Para melhor desenvolver o seu programa de saúde, que será preferencialmente de caráter preventivo, o Município implantará estabelecimentos de saúde para atendimento à população.” (NR)

“Art. 125. [...]

§2º Em todos os serviços prestados pelo Município através de concessionário ou permissionário, ou outra modalidade, serão obrigatoriamente exigidos os documentos de impacto e recuperação ambiental conforme a exigência legal, de forma que permita avaliar o impacto dos serviços ao meio ambiente.” (NR)

“Art. 127 Os indivíduos que explorem recursos minerais ficam obrigados a recuperar o meio ambiente degradado, de acordo com a solução técnica exigida pelo órgão competente, na forma da lei.” (NR)

“Art. 128. Cabe ao Município, juntamente com órgãos federais e estaduais, dentro de suas competências, controlar e fiscalizar a produção, a estocagem, o transporte e a comercialização de substâncias que comportem risco efetivo ou potencial para a qualidade de vida e do meio ambiente.” (NR)

“Art. 129. O Município planejará a sua política agrícola em perfeita consonância com a política agrícola estadual e federal, e poderá editar leis que fomentem a área agrícola do Município, estabelecendo os interesses municipais e a participação do Governo do Município, os programas e as atividades que serão executadas, os incentivos e participação dos órgãos municipais.

§1º A política municipal será planejada com definição de zoneamento agrícola, das culturas de base econômicas e as alternativas.

§2º Para conduzir os estudos de interesse municipal na política agrícola, o Município poderá formar o Conselho Agrícola Municipal, formado por equipe técnica de servidores, entidades representativas de agricultores e sindicatos patronais e de trabalhadores rurais, quando cabível.

§3º O Conselho funcionará em obediência à estatuto próprio, considerados os preceitos estatuídos em lei, devendo seus membros serem indicados ao Prefeito Municipal, que os designará formalmente. [...]

§5º O Município organizará e manterá atualizado o cadastro dos produtores rurais, arrendatários e parceiros, para facilitar o planejamento da política agrícola municipal. [...]

§7º O órgão municipal de agricultura, em estreita colaboração com outros órgãos, planejará e buscará implantar tecnologia adaptada às condições locais.

§8º O Município poderá planejar e executar campanhas educativas para conscientizar a população a defender os rios e córregos de resíduos domiciliares e da agricultura que degradam a qualidade das águas. [...]

§11 A lei agrícola municipal poderá regular os incentivos a serem concedidos pelo Município caso instituído o Programa de Incentivo ao Plantio do Pinheiro, símbolo do Município, onde estabelecerá as áreas e as quantidades de mudas plantadas, e os incentivos a que farão jus os participantes.” (NR)

“Art. 130. Caberá ao Município organizar e, no que cabível, suplementar a política habitacional e de parcelamento do solo, atendendo às peculiaridades locais com rigoroso planejamento, do qual participará a população, através de suas entidades representativas.” (NR)

"Art. 131. [...]

- moradias populares para famílias hipossuficientes devidamente cadastradas;
- discussão prévia com os interessados, com a participação de equipes técnicas locais, estaduais e federais para a implantação de novos projetos; [...]
IV – oferta de programa de lotes urbanizados, dentro das possibilidades técnicas e financeiras do Município.
Parágrafo Único - Para implementar a política habitacional do Município, poderá ser criado o Fundo Municipal de Habitação, composto de recursos próprios do Município, de mutuários, recursos de outras esferas de Governo e de particulares, tudo conforme a legislação, com o objetivo de desenvolver programas e a distribuição de moradias populares." (NR)

"Art. 134. A organização da administração indireta e das fundações será definida por lei complementar, de iniciativa do Poder Executivo ou do Poder Legislativo, lei essa que estabelecerá os princípios básicos, objetivos, normas administrativas e de direção para essas entidades, sendo que a organização de conselhos municipais obedecerá ao previsto na legislação de regência.

§1º Os cargos de direção dos órgãos e entidades da administração indireta serão providos por ato do Prefeito Municipal, mediante escolha em lista tríplice elaborada pelos ocupantes de cargos de direção e assessoramento superior do Poder Executivo.

§2º O mandato dos membros dos conselhos consultivos ou deliberativos será fixado em lei ou no estatuto da entidade, observando-se os princípios da estabilidade e da independência dos órgãos colegiados." (NR)

"Art. 137. [...]

§1º Associações religiosas e particulares poderão, na forma da lei, manter cemitérios próprios, cabendo ao Governo Municipal a efetiva fiscalização.

§2º Os serviços de manutenção e administração de cemitérios serão regulamentados através de Lei Ordinária, respeitando os preceitos constitucionais e a legislação Federal e Estadual vigente." (NR)

"Art. 138. Compete ao Prefeito Municipal denominar obras, edifícios e demais equipamentos públicos, sendo vedada a utilização de nomes de pessoas vivas.

§1º A denominação será realizada por decreto do Chefe do Executivo, devidamente justificada, sendo que eventual alteração posterior desses nomes dependerá de lei aprovada pela Câmara Municipal, mediante proposta do Prefeito e por votação de dois terços de seus membros.

§2º É vedada a alteração de denominação que contenha o nome de figuras ilustres da história da Nação, do Estado ou do Município e de fatos históricos e geográficos ou datas comemorativas Nacionais e Estaduais, salvo se houver uma justificativa plausível e que a nova denominação não ofenda a memória dessas figuras, sendo que a alteração de denominações deverá ser aprovada por maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal." (NR)

Art. 2º. O artigo 4º da Lei Orgânica passa a vigorar com a seguinte redação, e com a renumeração de seus parágrafos:

"Art. 4º. [...]
I - organizar a estrutura administrativa e jurídica e elaborar, dentro de sua competência, suas Leis, decretos, portarias, contratos, atos administrativos e demais atos de seu interesse;
[...]
X - elaborar o Plano Plurianual, a Lei Orçamentária Anual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias de acordo com a legislação aplicável;
[...]
XV - autorizar e ordenar as atividades e serviços, e estabelecer condições para funcionamento de indústrias, comércio e prestadores de serviços, conceder licenças e revogar as que se tornarem prejudiciais à higiene, saúde, bem-estar, sossego, descanso e ao lazer da população, e promover o fechamento das que estiverem funcionando sem a competente licença;
[...]
XVIII – prestar assistência à saúde e participar dos serviços de saúde, na forma prevista na Constituição Federal e na legislação que regulamenta o Sistema Único de Saúde;
[...]
XXIV - dispor sobre a vacinação, registro e captura de animais para erradicação da raiva e outras moléstias transmissíveis a população e organizar campanhas de vacinação periódicas, de forma concorrente com outros entes da federação;
[...]

§1º Os arruamentos e loteamentos, previstos no inciso XI do *caput*, deverão, obrigatoriamente, cumprir com as normas municipais relativas à política urbana e meio ambiente, dentre outras, constantes do Plano Diretor municipal e leis urbanísticas.

§2º Fica assegurada a participação da população nos planos de arruamentos e loteamentos e de áreas industriais, nos termos previstos na legislação urbanística aplicável.

§3º O Município suplementará a legislação federal e estadual, relativa a subdivisão de áreas urbanas que respeitem ao interesse local, conforme estabeleça a Constituição Federal.

§4º Sempre que conveniente, o Município poderá participar da instalação e manutenção de serviços que devam ser prestados pela União ou pelo Estado, na forma da lei.

§5º O Município poderá organizar e manter sua guarda municipal, destinadas à proteção de seus bens, serviços e instalações, conforme dispõe a legislação de regência.

§6º O Município organizará serviços de defesa animal e vegetal, e de controle de insetos e animais daninhos, bem como de defesa do solo, em colaboração com órgãos públicos e privados, conforme dispor a lei.

§7º Compete ao Município zelar pelos idosos, pelas crianças e pela Juventude, conforme disponha esta lei e a legislação estadual e federal.

§8º O Município desenvolverá a Educação para o Trânsito, por meio de planejamento e ações coordenadas entre os órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito e de Educação, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nas respectivas áreas de atuação.

§9º O Município propiciará acesso, difusão e a valorização de manifestações locais de cultura, científicas e tecnológicas.

§10 O Município desenvolverá, em conjunto com outros órgãos públicos e privados, os trabalhos de prevenção e combate a incêndios, e buscará evitar, pelos meios disponíveis, a degradação do meio ambiente.

§11 O Município zelará pelo respeito e pela guarda da Constituição Federal, pela Constituição do Estado do Paraná e por esta Lei Orgânica." (NR)

Art. 3º. O artigo 8º da Lei Orgânica passa a vigorar com a seguinte redação, e com a renumeração de seus parágrafos:

"Art. 8º. A concessão de serviços públicos será precedida do regular processo de licitação; a permissão, sempre em caráter precário, será concedida mediante decreto e precedida de processo de licitação; a autorização, concedida por meio de portaria, não poderá ter prazo superior a 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual prazo.

§1º Serão nulas de pleno direito as concessões, permissões e autorizações concedidas em desacordo com o estabelecido neste artigo.

§2º Os serviços concedidos, permitidos e autorizados estarão sempre sujeitos a regulamentação e fiscalização do Poder Executivo, a este cabendo aprovar os preços, mediante planilha de custos, assegurada a participação popular por meio dos conselhos correlatos ao serviço que se deseja conceder.

§3º O Município poderá, a qualquer tempo, revogar concessões, permissões e autorizações, desde que os serviços estejam sendo executados em desacordo com o previsto no contrato pertinente.

§4º As licitações previstas neste artigo obedecerão a legislação federal sobre as licitações e contratos.

§5º A lei disporá sobre o relacionamento do Município com os concessionários e permissionários de serviços públicos, o caráter dos contratos, suas renovações, a fiscalização e rescisão e mais:
sua caducidade;
direitos e deveres dos usuários;
nível adequado dos serviços;
as condições em que se permitirá a exclusividade.” (NR)

Art. 4º. O artigo 9º da Lei Orgânica passa a vigorar com a seguinte alteração de redação, e acrescido de incisos:

“Art. 9º. [...]
II - outorgar isenções, anistias ou remissões de dívidas fiscais, sem interesse público devidamente justificado e sem respaldo em Lei Complementar, sob pena de nulidade do ato e de responsabilidade de quem houver autorizado;
III – criar distinções entre brasileiros ou preferências entre si; [...]
V - estabelecer cultos religiosos ou igrejas, subvencioná-los, embaraçar-lhes o funcionamento ou manter com eles ou seus representantes relações de dependência ou aliança, ressalvada, na forma da lei, a colaboração de interesse público;
VI - exigir ou aumentar tributo sem lei que o estabeleça; [...]
VIII - estabelecer limitações ao tráfego de pessoas ou bens, por meio de tributos interestaduais ou intermunicipais, ressalvada a cobrança de pedágio pela utilização de vias conservadas pelo Poder Público;
IX - instituir impostos sobre:
a) patrimônio, renda ou serviços, da União, dos Estados, do Distrito Federal, e dos Municípios;
b) entidades religiosas e templos de qualquer culto, inclusive suas organizações assistenciais e beneficentes;
c) patrimônio, renda ou serviços dos partidos políticos, inclusive suas fundações, das entidades sindicais dos trabalhadores, das instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, atendidos os requisitos da lei;
d) livros, jornais, periódicos e o papel destinado à sua impressão;
e) fonogramas e videofonogramas musicais produzidos no Brasil contendo obras musicais ou literomusicais de autores brasileiros e/ou obras em geral interpretadas por artistas brasileiros bem como os suportes materiais ou arquivos digitais que os contenham, salvo na etapa de replicação industrial de mídias ópticas de leitura a laser.
X - despender com pagamento de pessoal, percentuais superiores ao previsto na Lei Complementar Federal que regulamenta a matéria;
XI – aplicar recursos inferiores a 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, na manutenção e desenvolvimento do ensino;
XII - aplicar recursos inferiores a 15% (quinze por cento) da arrecadação dos impostos a que se referem os artigos 156, 158 e alínea “b” do inciso I do caput e o §3º do art. 159, todos da Constituição Federal, em ações e serviços públicos de saúde.

Parágrafo Único - Em relação às limitações tributárias previstas neste artigo, devem ser observadas as disposições constitucionais e legais relativas à exceções e regulamentações. ” (NR)

Art. 5º. O artigo 15 da Lei Orgânica passa a vigorar com a seguinte redação, e com o acréscimo e a renumeração de seus parágrafos:

“Artigo 15. Os componentes da Mesa Diretora poderão ser destituídos dos Cargos, pelo voto de 2/3 (dois terços) dos Membros da Câmara quando faltoso, omisso ou ineficiente no desempenho das suas atribuições regimentais.

§1º No caso previsto no *caput,* será eleito outro vereador para completar o Mandato restante, desde que há mais de 06 (seis) meses da eleição regimental prevista nesta Lei Orgânica.

§2º Caso a destituição ocorra há 06 (seis) meses ou menos do término da Sessão Legislativa, conforme previsto neste artigo, o Vice-Presidente assumirá e completará o Mandato do Presidente destituído.” (NR)

Art. 6º. Fica criado o artigo 17-A, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 17-A. Ao Vice-Presidente incumbe substituir o Presidente em suas ausências ou impedimentos.

§1º Se no momento do início dos trabalhos da sessão, o Presidente não estiver presente, ele será substituído, sucessivamente, pelo Vice-Presidente, Primeiro Secretário e Segundo Secretário, ou, finalmente, pelo Vereador mais idoso, procedendo-se da mesma forma quando tiver necessidade de deixar a sua cadeira.

§2º Na ausência do Primeiro Secretário, o Segundo o substitui; caso os dois não estejam presentes, o Presidente convidará qualquer Vereador para substituir os Secretários.” (NR)

Art. 7º. O artigo 19 da Lei Orgânica passa a vigorar com a seguinte redação, e com a renumeração dos seus parágrafos, e o acréscimo de parágrafos:

“Art. 19. A Câmara Municipal reunir-se-á em sessões ordinárias, anualmente, independente de convocação, de 1º de fevereiro a 17 de julho, e de 31 de julho à 23 de dezembro.

§1º Serão realizadas, no mínimo, 36 (trinta e seis) reuniões ordinárias anuais, conforme discipline o Regimento Interno.

§2º Caso haja necessidade de alteração da data e hora da sessão, por conta de feriados ou pontos facultativos, caberá ao Presidente designar a nova data e hora, comunicando a alteração aos Vereadores na forma desta Lei Orgânica.

§3º A falta de comparecimento as sessões ordinárias, mesmo nos casos do parágrafo anterior, sujeitará o Vereador à falta, que será anotada para fins de extinção de Mandato e de desconto em seus vencimentos.” (NR)

Art. 8º. O artigo 26 da Lei Orgânica passa a vigorar com a seguinte redação, e com a renumeração de seus parágrafos:

“Art. 26. Os processos de votação serão previstos no Regimento da Câmara, devendo ser secreto para:
eleição da Mesa Diretora;
deliberação das contas da Câmara;
deliberação da perda de mandato de Vereadores, do Prefeito e Vice-Prefeito;
deliberação de veto do Prefeito.

§1º O presidente da Câmara, no exercício do Cargo, só terá direito a voto:
na eleição da Mesa Diretora;
nas votações secretas;
quando houver empate nas deliberações da Casa;
quando a matéria exija quórum qualificado de 2/3 (dois terços).

§2º Não participará de votação o Vereador que se encontrar nas seguintes situações:
a matéria em debate envolva questões em que tenha interesse manifesto e sejam relacionadas à sua pessoa, familiares próximos (cônjuge, companheiro ou parentes até o segundo grau) ou negócios pessoais;

o processo a ser votado trate da cassação de seu próprio mandato.

§3º O Vereador que se considerar impedido de votar, nos termos deste artigo, fará a devida comunicação ao Presidente, computando-se, todavia, a sua presença para efeito de quórum.
§4º O Vereador presente na sessão não pode escusar-se de votar, a menos que incorra nas exceções previstas neste artigo ou incorra nas vedações previstas em outra legislação.

§5º A inobservância do previsto neste artigo poderá acarretar nulidade da votação.” (NR)

Art. 9º. O artigo 29 da Lei Orgânica passa a vigorar com a seguinte redação, e com a supressão e renumeração de seus parágrafos:

“Art. 29. Os Vereadores terão direito à subsídio fixado por Resolução, respeitados os limites impostos pela Constituição Federal.

Parágrafo Único – Será prevista, em Resolução, a forma de descontos no subsídio por faltas do Vereador às sessões, ordinárias ou não.” (NR)

Art. 10. O artigo 30 da Lei Orgânica passa a vigorar com a seguinte redação, e com o acréscimo e a renumeração de seus incisos e parágrafos:

“Art. 30. Os Vereadores poderão licenciar-se, no exercício do Mandato, nos seguintes casos:
- por motivo de doença, conforme discipline o Regimento interno;
II - para tratar de interesse particular, desde que, neste caso, o afastamento seja de, no mínimo, 30 (trinta) dias, e não ultrapasse 90 (noventa) dias por ano, em até dois períodos, sem direito à remuneração;
III - licenciado para desempenhar missões temporárias de caráter cultural, ou de interesse do município, por prazo estabelecido pela Câmara, sem prejuízo de sua remuneração;
IV - para o exercício de cargos em comissão ou funções de confiança, ainda que em outra esfera de governo, sem direito à remuneração;
V - para exercer cargos em órgãos dos Governos Federal e estadual;
VI - a Vereadora gestante licenciada pela Câmara, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, sem prejuízo à remuneração;
VII - ao Vereador, para acompanhar o nascimento e primeiros dias do filho recém-nascido, cinco dias de licença paternidade, sem prejuízo à remuneração.

§1º O suplente será convocado nos casos de vaga, de investidura do titular em funções previstas neste artigo, ou de licença superior a 30 (trinta) dias, observadas as exceções deste artigo, e deverá tomar posse dentro do prazo de oito dias, salvo motivo justo e aceito pela Câmara, na forma que dispuser o Regimento Interno.

§2º Em qualquer dos casos, cessando o motivo da licença, o Vereador deverá reassumir o exercício de seu mandato, sendo que fica possibilitado o retorno do Vereador antes do encerramento de sua licença, exceto nas licenças de que tratam os incisos I, II e VI do *caput*.

§3º Será de competência da Mesa Diretora o deferimento do pedido de licença para tratar de interesse particular, no prazo de cinco dias a contar do requerimento.

§4º Nos casos do inciso I, o Vereador será encaminhado para o órgão de previdência após o 16º (décimo sexto) dia de afastamento, e nestes casos será convocado o seu suplente, independentemente do prazo de afastamento.

§5º Caso o Vereador esteja afastado por licença por motivo de doença, não receberá seu subsídio caso não participe das sessões legislativas; caso opte por participar, o pagamento será mantido, sendo que a decisão pelo afastamento ou não da função fica a cargo do Vereador, e obrigatoriamente será considerado se o motivo do afastamento permite sua atividade como Vereador.” (NR)

Art. 11. O artigo 33 da Lei Orgânica passa a vigorar com a seguinte redação, e com a adição e renumeração de incisos e parágrafos:

“Art. 33. Perderá o Mandato o Vereador que:

proceder de forma incompatível com o decoro parlamentar, ou atentatório as instituições vigentes;
utilizar-se do Mandato para a prática de corrupção ou de improbidade administrativa ou legislativa;
III - deixar de comparecer, em cada Sessão Legislativa, à terça parte das sessões ordinárias da Câmara, ou deixar de comparecer a cinco sessões extraordinárias consecutivas ou não, salvo licença ou missão por esta autorizada;
IV - perder ou tiver suspensos os seus direitos políticos;
V - fixar residência fora do Município;
VI - que infringir qualquer das proibições estabelecidas no artigo anterior;
VII - quando o decretar a Justiça Eleitoral, nos casos previstos na Constituição Federal;
VIII - que sofrer condenação criminal em sentença transitada em julgado.

§1º A Câmara poderá cassar o Mandato do Vereador, nos casos previstos nos incisos I, II, VI e VIII do *caput* deste artigo, obedecendo a legislação federal, por maioria absoluta, e mediante provocação da Mesa ou de partido político, assegurada ampla defesa.

§2º Nos casos previstos nos incisos III, IV, V e VII, a perda será declarada pela Mesa, por maioria absoluta, mediante provocação de qualquer de seus membros ou de partido político, assegurada ampla defesa.

§3º Recebida a denúncia pela maioria absoluta da Câmara, o Vereador acusado será afastado de suas funções, sendo convocado o respectivo suplente, que não poderá participar das votações a respeito.

§4º O Regimento Interno da Câmara disciplinará o procedimento processual para decidir sobre a perda de Mandato de Vereador.

§5º É incompatível com o decoro parlamentar, além dos casos definidos no Regimento Interno, o abuso das prerrogativas asseguradas ao Vereador ou a percepção de vantagens indevidas.

§6º A renúncia de parlamentar submetido a processo que vise ou possa levar à perda do mandato, nos termos deste artigo, terá seus efeitos suspensos até as deliberações finais.” (NR)

Art. 12. O artigo 34 da Lei Orgânica passa a vigorar com a seguinte redação, com acréscimo e renumeração de parágrafos e incisos:

“Art. 34. Extingue-se o mandato do Vereador e assim será declarado pelo Presidente da Câmara, quando:

I - ocorrer falecimento, renúncia por escrito, cassação dos direitos políticos ou condenação por crime funcional ou eleitoral;
II - deixar de tomar posse, sem motivo justo aceito pela Câmara, dentro do prazo estabelecido em lei;
III - incidir nos impedimentos para o exercício do mandato, estabelecidos em lei e não se desincompatibilizar até a posse, e, nos casos supervenientes, no prazo fixado em lei ou pela Câmara.

§1º Ocorrido e comprovado o ato ou fato extintivo, o Presidente da Câmara, na primeira sessão, comunicará ao plenário e fará constar da ata a declaração da extinção do mandato e convocará imediatamente o respectivo suplente.

§2º Se o Presidente da Câmara se omitir nas providências no parágrafo anterior, o suplente do Vereador ou o Prefeito Municipal poderá requerer a declaração de extinção do mandato, por via judicial, e se procedente, o juiz condenará o Presidente omisso nas custas do processo e honorários de advogado que fixará de plano, importando a

decisão judicial na destituição automática do cargo da Mesa e no impedimento para nova investidura durante toda a legislatura.

§3º O disposto no item III não se aplicará às sessões extraordinárias que forem convocadas pelo Prefeito, durante os períodos de recesso das Câmaras Municipais.” (NR)

Art. 13. O artigo 36 da Lei Orgânica passa a vigorar com a seguinte redação, acrescido de incisos:

“Art. 36. Ao Servidor público, no exercício de Mandato eletivo, aplicam-se as seguintes disposições:
I – tratando-se de mandato eletivo federal, estadual ou distrital, ficará afastado de seu cargo, emprego ou função;
II - investido no mandato de Prefeito, será afastado do cargo, emprego ou função, sendo-lhe facultado optar pela sua remuneração;
III - investido no mandato de Vereador, havendo compatibilidade de horários, perceberá as vantagens de seu cargo, emprego ou função, sem prejuízo da remuneração do cargo eletivo, e, não havendo compatibilidade, será afastado do cargo, emprego ou função, sendo-lhe facultado optar pela sua remuneração;
IV - em qualquer caso que exija o afastamento para o exercício de mandato eletivo, seu tempo de serviço será contado para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento;
V - na hipótese de ser segurado de regime próprio de previdência social, permanecerá filiado a esse regime, no ente federativo de origem.”(NR)

Art. 14. O artigo 37 da Lei Orgânica passa a vigorar com as seguintes alterações, e com o acréscimo e renumeração de seus incisos:

“Art. 37. Compete à Câmara, entre outras previstas no Regimento Interno, as seguintes atribuições: [...]

VIII - fixar a remuneração, sob a forma de subsídio em parcela única, dos Vereadores, do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais, observadas as vedações constitucionais, sendo que os subsídios deverão ser reajustados anualmente, em janeiro, com base no INPC Índice Nacional de Preços ao Consumidor;
IX – fixar o subsídio do Presidente da Câmara, e dos Vereadores, para a legislatura subsequente; [...]
XI - requerer informações ao Prefeito sobre assunto relacionado com matérias em tramitação ou pertinentes ao Governo Municipal ou a Administração, as quais deverão ser atendidas num prazo máximo de 15 dias, contados do protocolo, prorrogáveis por igual período mediante solicitação;
XII - solicitar ao Chefe do Executivo para que designe a presença de Secretário Municipal ou qualquer outro Servidor, conforme indicado, em datas e horários previstos na solicitação, para prestar esclarecimentos ou informações ao Plenário sobre matéria de sua competência; [...]
XV – deliberar sobre o Parecer Prévio do Tribunal de Contas, sobre as contas anuais do Prefeito Municipal, nos termos da Lei e do Regimento Interno; [...]
XXII - zelar pela preservação de sua competência administrativa e sustar os atos normativos do Poder Executivo que exorbitem do poder regulamentar ou dos limites da delegação legislativa;
XXIII - acompanhar a execução orçamentária e a dívida pública, autorizar as operações de crédito, acompanhar a aplicação da legislação do planejamento urbano, autorizar a concessão ou permissão de serviços públicos, acompanhar o desenvolvimento e a execução dos convênios e outros instrumentos de transferências de recursos, acompanhar a situação e utilização dos bens imóveis do município, autorizar o aumento do número e preenchimento de cargos, empregos e funções, autorizar e acompanhar os reajustes e recomposições da política salarial dos servidores públicos e apreciar os relatórios anuais da Mesa da Câmara;
XXIV - processar e julgar o Prefeito, o Vice-Prefeito, e os Secretários Municipais nas infrações político-administrativas e declarar a perda ou a suspensão do mandato do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Vereadores, na forma dos artigos 15 e 37, parágrafo quarto, da Constituição Federal;
XXV - quando exigido por determinação legal, autorizar consórcios, convênios e outros instrumentos congêneres;
XXVI - propor projetos de lei para oficializar e dar denominação a vias e logradouros, de acordo com normas urbanísticas vigentes.” (NR)

Art. 15. O artigo 40 da Lei Orgânica passa a vigorar com a seguinte redação, e com o acréscimo e renumeração de seus incisos e alíneas:

“Art. 40. A iniciativa de projeto de lei cabe aos Vereadores, às Comissões, à Mesa da Câmara, ao Prefeito Municipal e, na forma prevista nesta Lei Orgânica, pela população.

§1º É de competência exclusiva do Prefeito, a iniciativa de projetos de lei que:
que versem sobre matéria financeira e as que importem em aumento de despesa ou diminuição de receita;
versem sobre matéria orçamentaria, autorizem abertura de créditos ou concedam auxílios, prêmios ou subvenções;
que disciplinem o regime jurídico único dos Servidores do Município;
que criem cargos, funções ou empregos públicos na Administração direta e autárquica e, em geral, aumentem remuneração, vencimentos ou vantagens dos Servidores do Município.

§2º Nos projetos de competência exclusiva do Prefeito não serão admitidas emendas que aumentem a despesa prevista, nem as que alterem a criação de cargos da esfera do Poder Executivo.

§3º O Prefeito poderá encaminhar à Câmara projetos de lei sobre qualquer matéria, excetuadas as que sejam de competência exclusiva da Câmara, para as quais poderá solicitar Regime de Urgência, devendo a deliberação dar-se em, no máximo, 30 (trinta) dias do recebimento do projeto pela Secretaria da Câmara, adotado como regra:
o prazo será fixado, expressamente, na Mensagem que acompanhar o projeto, em qualquer fase do andamento da matéria, considerando-se a data do recebimento de pedido como termo inicial;
na falta de deliberação dentro do prazo solicitado, o projeto deverá ser incluído, obrigatoriamente, na pauta do dia, em regime de urgência, da primeira sessão ordinária, suspendendo-se a deliberação das demais matérias em tramitação até que seja ultimada a votação do projeto;
o prazo previsto neste parágrafo flui nos períodos de recesso da Câmara, e nesses casos poderá ser admitida a convocação de sessões extraordinárias para as votações em regime de urgência, conforme solicitação do Chefe do Poder Executivo ou Poder Legislativo.
o regime de urgência não se aplica aos projetos de codificação, estatutos, organizações estruturais dos Poderes, organização de serviços e projetos que tratem de de cargos e salários.

§4º A iniciativa popular só poderá ser exercida pelo encaminhamento de projeto à Câmara de Vereadores, subscrito, no mínimo, por cinco por cento (5%) dos eleitores inscritos no Município.” (NR)

Art. 16. Fica criado o artigo 44-A, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 44-A. Ficam instituídos, como direitos constitucionais do Prefeito Municipal, do Vice-Prefeito, dos Secretários municipais e dos Vereadores, o décimo terceiro subsídio, cujas parcelas integrarão os subsídios para todos os efeitos legais.

§1º O 13º salário, ou subsídio, corresponderá a 1/12 (um doze avos) do subsídio mensal, calculado proporcionalmente por mês de efetivo exercício no cargo.

§2º Caso o mandato do agente público seja extinto por qualquer razão, o pagamento será feito de maneira proporcional aos meses de exercício.

§3º Para os fins deste artigo, a fração igual ou superior a 15 (quinze) dias de efetivo exercício será tomada como mês integral.

§4°. O 13º salário poderá ser pago em duas parcelas, sendo a primeira até dia 30 de novembro e a segunda até o dia 20 de dezembro de cada exercício, ou conforme pagamento aos demais servidores municipais. (NR)"

Art. 17. Fica criado o artigo 44-B, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 44-B. Fica instituído, como direito constitucional dos Secretários municipais, o gozo de férias remuneradas, estas últimas acrescidas de 1/3 (um terço), cujas parcelas integrarão os subsídios para todos os efeitos legais.

§1º Caso o mandato do agente público seja extinto por qualquer razão, o pagamento será feito de maneira proporcional aos meses de exercício.

§2º Para os fins deste artigo, a fração igual ou superior a 15 (quinze) dias de efetivo exercício será tomada como mês integral. (NR)"

Art. 18. O artigo 45 da Lei Orgânica passa a vigorar com a seguinte redação, com revogação e adição de parágrafos:

"Art. 45. O subsídio do Prefeito Municipal será fixado pela Câmara de Vereadores para a Legislatura seguinte, no prazo de trinta dias antes da realização das Eleições Municipais. [...]

§3º É permitido que o Vice-Prefeito assuma cargo de Secretário Municipal, sendo que, nesses casos, deverá optar pela remuneração de um dos cargos.

§4º É permitido que o servidor público afastado para ser Vice-Prefeito assuma cargo de Secretário Municipal, sendo que, nesses casos, deverá optar pelo vencimento do cargo efetivo ou do emprego público de origem." (NR)

Art. 19. O artigo 46 da Lei Orgânica passa a vigorar com a seguinte redação, com revogação e acréscimo de incisos:

"Art. 46. [...]
IV - vetar projetos de lei, total ou parcialmente, quando se tratar de projeto inconstitucional ou mediante interesse público, devidamente justificado; [...]
IX – celebrar convênios ou consórcios com entidades públicas ou particulares, na forma da lei; [...]
XI - alienar bens patrimoniais do Município, obedecidas as disposições legais;
XII - permitir ou autorizar o uso de bens municipais, ou a execução de serviços públicos por terceiros, fixando-lhes as tarifas, respeitadas as disposições legais; [...]
XVIII - apresentar, quando exigido, à Câmara, relatório das obras e serviços e da situação econômica do Município, bem como o programa de Governo para o exercício que se inicia; [...]
XX – enviar à Câmara, nos prazos constitucionais, os projetos de leis orçamentárias;
XXI - encaminhar ao Tribunal de Contas, até 31 de março de cada ano, as contas e o balanço geral do município, e cumprir regularmente com as demais exigências documentais e sistemáticas pelo respectivo órgão; [...]
XXIII - resolver sobre requerimentos, reclamações e representações dirigidas ao Executivo, dentro de trinta dias, salvo se legislação específica aplicável prever prazo diferente;
XXIV - propor projetos de lei para oficializar e dar denominação a vias e logradouros, de acordo com normas urbanísticas vigentes; [...]
XXXI – aplicar sanções administrativas a servidor do Poder Executivo omisso ou remisso na prestação de contas do dinheiro público sujeito à sua guarda;
XXXII - praticar quaisquer atos de interesse do município que não estejam reservados, explícita ou implicitamente, à competência da Câmara." (NR)

Art. 20. O artigo 48 da Lei Orgânica passa a vigorar com a seguinte redação, e com a revogação e renumeração de seus parágrafos:

"Art. 48. Caberá ao Vice-Prefeito substituir o Prefeito nos impedimentos deste, sucedendo-lhe nos casos de vaga, de perda ou de extinção do Mandato.

Parágrafo Único - Caso seja do interesse da Administração, poderá assumir Cargo em Comissão ou Função de Confiança, respeitados os preceitos constitucionais e os desta Lei Orgânica." (NR)

Art. 21. O artigo 66 da Lei Orgânica passa a vigorar com a seguinte redação, e com a adição e renumeração de seus parágrafos e incisos:

"Art. 66. Respeitados os demais preceitos desta Lei Orgânica, a Administração Municipal, direta e indireta, obedecerá a princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade, além dos seguintes:
I - os cargos, empregos e funções públicas são acessíveis aos brasileiros que preencham os requisitos estabelecidos em lei, assim como aos estrangeiros, na forma da lei;
II - a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração;
III - o prazo de validade do concurso público será de até dois anos, prorrogável uma vez, por igual período;
IV - durante o prazo improrrogável previsto no edital de convocação, aquele aprovado em concurso público de provas ou de provas e títulos será convocado com prioridade sobre novos concursados para assumir cargo ou emprego, na carreira;
V - a lei reservará percentual dos cargos e empregos públicos para as pessoas portadoras de deficiência e definirá os critérios de sua admissão;
VI – aos demais preceitos elencados no artigo 37, da Constituição Federal.

§1º É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI do artigo 37 da Constituição Federal:
a de dois cargos de professor;
a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;
a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

§2º A proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público." (NR)

Art. 22. O artigo 77 da Lei Orgânica passa a vigorar com a seguinte redação, e com a renumeração de seus parágrafos, incisos e alíneas:

"Art. 77. Compete ao Município de Pinhal de São Bento instituir os tributos previstos na Constituição Federal, Art. 145 e 156, quais sejam:

I – impostos:
a. sobre a propriedade predial e territorial urbana;
b. sobre a transmissão "inter vivos", a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos a sua aquisição;
c. sobre serviços de qualquer natureza, respeitadas as exceções constitucionais;
II - taxas, em razão do exercício regular do poder de polícia, ou a utilização, efetiva ou potencial, de serviço público específico e divisível, prestado ao contribuinte ou posto à sua disposição;
III – contribuição de melhoria, instituída para fazer face ao custo de obras públicas de que decorra valorização imobiliária;
IV – outros tributos que, por força constitucional ou de lei específica, venham a pertencer à competência do Município.

§1º A política tributária do Município obedecerá às normas estabelecidas na Constituição Federal, no Código Tributário Nacional, consubstanciadas no Código Municipal e legislação complementar superveniente.

§2º O Código Tributário Municipal estabelecerá normas que facilitem ao contribuinte o conhecimento e entendimento sobre os fatos geradores, incidência, formas de lançamento, cobrança e prazos dos tributos lançados e cobrados pelo Município.

§3º As funções consultivas em relação a eventuais dúvidas dos contribuintes, acerca de matérias tributárias, serão exercidas na forma que disciplina o Código Tributário municipal.

§4º Pertencem ao Município todas as receitas a ele garantidas pela Constituição Federal e legislação aplicável.” (NR)

Art. 23. O artigo 87 da Lei Orgânica passa a vigorar com a seguinte redação, e com a adição de parágrafos:

“Art. 87. O Governo Municipal obedecerá às normas previstas na Constituição Federal, na Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964 (ou outra que venha a substitui-la) e demais normas complementares pertinentes a leis orçamentárias, seu controle, sua execução e mais: [...]
III - compatibilizar o orçamento anual com as projeções do Plano Plurianual;

§2º [...]
I – sejam compatíveis com o orçamento plurianual e com as leis orçamentárias; [...]

Art. 24. O artigo 88 da Lei Orgânica passa a vigorar com a seguinte redação, e com a supressão de incisos e criação de parágrafos:

“Art. 88. O Orçamento geral do Município não conterá dispositivo estranho à previsão nem a fixação da despesa autorizada, não se incluindo na proibição:

autorização para operação de crédito por antecipação de receita e créditos suplementares;
aplicação de saldos, se houver.

§1º São vedadas:
- transposição de dotações, durante a execução do orçamento, sem autorização legislativa;
- concessão de créditos ilimitados;
- abertura de créditos especiais ou suplementares sem a correspondente indicação de recursos e sem a competente autorização legislativa;
- a realização de despesas que excedam os limites dos créditos orçamentários ou adicionais.

§2º As regras dos incisos do parágrafo anterior aplicam-se também aos orçamentos da Administração Indireta.

§3º Aos demais casos de vedações, observar-se-á o contido no art.167 da Constituição Federal.” (NR)

Art. 25. Fica criado o artigo 92-A, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 92-A. A publicação das leis e dos demais atos municipais far-se-á, alternativamente, em:
órgão oficial e/ou em órgão da imprensa local e/ou regional;
por afixação em local próprio e de acesso público na sede da Prefeitura e/ou da Câmara;
em meio eletrônico digital de acesso público – via internet, que será regulamentado por lei específica, seja no sítio do município ou no diário oficial eletrônico a que o município estiver vinculado.

§1º No caso de não existir periódicos no Município, a publicação será feita, preferencialmente, por meio eletrônico, ou por afixação, nos termos do inciso II.

§2º A publicação dos atos não normativos, pela imprensa, poderá ser resumida.

§3º A escolha do órgão da imprensa particular para divulgação dos atos municipais será feita por meio de licitação, em que se considerarão os preços do serviço e as circunstâncias de periodicidade, tiragem e distribuição.

§4º O previsto neste artigo não afeta outras previsões legais específicas de exigência de publicação.” (NR)

Art. 26. O artigo 98 da Lei Orgânica passa a vigorar com a seguinte redação, acrescido do parágrafo único:

“Art. 98. A educação, como direito de todos e dever da Administração Pública, será promovida pelo Município, em colaboração com a família, com a sociedade, Estado do Paraná e União.

Parágrafo Único - Ao município, caberá oferecer a educação infantil em creches e pré-escolas, e, com prioridade, o ensino fundamental, permitida a atuação em outros níveis de ensino somente quando estiverem atendidas plenamente as necessidades de sua área de competência e com recursos acima dos percentuais mínimos vinculados pela Constituição Federal à manutenção e desenvolvimento do ensino.” (NR)

Art. 27. O artigo 99 da Lei Orgânica passa a vigorar com a seguinte redação, e acrescido de incisos e do parágrafo único:

“Art. 99. São deveres do Município:
organizar, manter e desenvolver os órgãos e instituições oficiais dos seus sistemas de ensino, integrando-os às políticas e planos educacionais da União e dos Estados;
exercer ação redistributiva em relação às suas escolas;
baixar normas complementares para o seu sistema de ensino;
autorizar, credenciar e supervisionar os estabelecimentos do seu sistema de ensino;
oferecer a educação infantil em creches e pré-escolas, e, com prioridade, o ensino fundamental, permitida a atuação em outros níveis de ensino somente quando estiverem atendidas plenamente as necessidades de sua área de competência e com recursos acima dos percentuais mínimos vinculados pela Constituição Federal à manutenção e desenvolvimento do ensino;
assumir o transporte escolar dos alunos da rede municipal, permitindo aos respectivos professores, em trechos autorizados, o uso de assentos vagos nos veículos;
instituir, na forma da lei, Conselhos Escolares e Fóruns dos Conselhos Escolares;
exercer outras atribuições que, por força de lei ou regulamento, caibam ao Município.

Parágrafo Único - O Município poderá optar, ainda, por se integrar ao sistema estadual de ensino ou compor com ele um sistema único de educação básica.” (NR)

Art. 28. O artigo 104 da Lei Orgânica passa a vigorar com a seguinte redação, e acrescido de incisos:

“Art. 104. O Conselho Municipal de Educação será integrado por representantes do Poder Executivo, indicados pelo Prefeito Municipal, e demais representantes da comunidade escolar e da sociedade civil em geral, incumbindo-lhe, entre outras atribuições: [...]

VIII - demais atribuições que, por força de lei ou regulamento, lhe sejam conferidas.” (NR)

Art. 29. O artigo 133 da Lei Orgânica passa a vigorar com a seguinte redação, com adição e renumeração de parágrafos:

"Art. 133. Fica assegurada ao Município a autonomia administrativa e financeira, nos termos da Constituição Federal e da Constituição do Estado do Paraná.

§1º A Lei Orgânica Municipal, que estabelece os princípios gerais da administração pública municipal, poderá ser alterada por iniciativa de um terço dos vereadores, da Mesa Diretora da Câmara ou do Prefeito Municipal, cuja alteração será submetida ao processo legislativo próprio.

§2º A proposta de emenda e/ou alteração à Lei Orgânica Municipal será discutida e votada em 2 (dois) turnos de discussão e votação, com interstício de 10 (dez) dias, considerando-se aprovada quando obtiver, em ambos, 2/3 (dois terços) dos votos dos membros da Câmara." (NR)

Art. 30. O artigo 136 da Lei Orgânica passa a vigorar com a seguinte redação, com alteração de parágrafos:

"Art. 136. O território do Município poderá ser dividido para fins administrativos em distritos, e dependem de lei municipal observado o disposto em lei estadual e as circunscrições urbanas se classificarão em cidade, bairros e vilas conforme discipline a lei municipal, e também deve respeitar o seguinte:
I - a proposta deverá apresentar uma justificativa clara e objetiva, demonstrando a necessidade e a viabilidade da criação do distrito, considerando aspectos como a demanda por serviços públicos, a dinâmica populacional e a organização territorial do município;
II - deverá ser apresentado um estudo técnico que contemple, no mínimo:
a) Demografia da área a ser desmembrada;
b) Infraestrutura existente e projetada;
c) Potencial econômico e social da região;
d) Impacto na prestação de serviços públicos.
III - antes da votação final, deverá ser realizada uma audiência pública para que a população da área a ser desmembrada e demais interessados possam se manifestar sobre a proposta, devendo ser apresentado uma representação assinada por no mínimo, cinco por cento do eleitorado.

Parágrafo Único - A criação de distritos não poderá comprometer a prestação de serviços públicos essenciais à população do município como um todo." (NR)

Art. 31. Fica criado o artigo 138-A, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 138-A. Compete exclusivamente à Câmara Municipal conceder o Título de Cidadão Benemérito do Município de Pinhal de São Bento (para os cidadãos naturais de Pinhal de São Bento) ou Título de Cidadão Honorário (para os cidadãos naturais de outros municípios).

§1º Estas honrarias serão concedidas à pessoa que tenha prestado relevantes serviços de contribuição significativa para o município, sendo que o candidato deverá cumprir ao menos três dos seguintes requisitos:
I - tenha se destacado em suas atividades, no sentido de contribuir para o crescimento econômico, social, religioso, cultural, e que tenha efetivamente concorrido para o desenvolvimento do Município de Pinhal de São Bento;
II – tenha reputação ilibada ou conduta pessoal e profissional irrepreensíveis;
III – tenha apresentado contribuição para o desenvolvimento das ciências em geral, das letras, das artes e cultura ou dos esportes;
IV - tenha prestado serviços relevantes por, no mínimo, três anos, na área da filantropia e da caridade ou em favor de obras sociais no Município de Pinhal de São Bento;
V - que tenha participado de qualquer entidade representativa de classe, por no mínimo 3 (três) anos, no Município de Pinhal de São Bento;
VI – que resida ou tenha residido no Município de Pinhal de São Bento por pelo menos três anos;
VII - tenha publicações próprias em periódicos, jornais, revistas ou outros meios de comunicação, com abrangência municipal, estadual, nacional ou internacional;
VIII - tenha conhecimento e saber notório na sua área de atuação;
IX – tenha, em sua biografia, registro de postura ética e respeitosa na defesa dos postulados democráticos em geral, das instituições nacionais e da cidadania.

§2º No momento da propositura pelo Vereador, devem ser anexadas certidões negativas criminais do pretenso homenageado, com a finalidade de comprovar sua reputação ilibada, conduta profissional e pessoal irrepreensíveis, bem como toda a documentação necessária para provar que os requisitos supracitados foram atendidos.

§3º Os Títulos serão concedidos após aprovação mediante quórum de maioria absoluta da Câmara de Vereadores, e posteriormente publicados por Decreto Legislativo.

§4º Fica vedada a concessão de Título de Cidadão Honorário a cidadão que esteja no exercício de cargo eletivo municipal, durante o período eleitoral e ao cidadão que tenha sentença criminal condenatória transitada em julgado.

§5º Cada Vereador poderá apresentar até dois projetos de concessão de Título por ano, visando realçar a virtude, o talento, a coragem, as boas ações ou as qualidades de alguém, seguindo as premissas elencadas neste artigo." (NR)

Art. 32. Fica criado o artigo 138-B, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 138-B. Ficam criadas as seguintes moções, no Município de Pinhal de São Bento:

I – moção de aplauso ou moção honrosa, sendo esses instrumentos de reconhecimento e estímulo à pessoas ou instituições que contribuem, seja de forma profissional ou voluntária, com o desenvolvimento do Município, ou que praticaram algum ato de evidente reconhecimento e valor, sendo que a moção deve ser concedida a um ato em específico, como forma de reconhecer e homenagear este trabalho;
II – moção de pesar, sendo esta a manifestação de luto pelo falecimento de munícipe de Pinhal de São Bento, como maneira de expressar a solidariedade e as condolências da Câmara Municipal à família e entes queridos do falecido;
III – moção de repúdio, sendo este o instrumento que serve para se posicionar contra algum ato e, ao mesmo tempo, para documentar o posicionamento.

§1º Para fins de elaboração e personificação das moções de que trata este artigo, o Vereador deverá propô-la e sua aprovação dependerá de quórum qualificado.

§2º Cada Vereador poderá propor até duas moções por ano, sendo que, caso aprovada pelo Plenário, publicada por Decreto Legislativo." (NR)

Art. 33. Ficam revogados os seguintes dispositivos:
o inciso XXVIII, do artigo 4º;
as alíneas do §3º, do artigo 4º;
o parágrafo único do artigo 6º;
o §5º do artigo 8º;
o §4º do artigo 11;
o inciso III do artigo 16;
os incisos III e VIII do §1º do artigo 27;
o inciso VI do §2º artigo 27;
o inciso VI do artigo 38;
o parágrafo único do artigo 39;
o §5º do artigo 41;
os §§1º e 2º do artigo 45;
o inciso XIV do artigo 46;
os §§1º e 2º do artigo 54;
o artigo 56;
o parágrafo único do artigo 57;
o inciso XII do artigo 58;
os incisos do artigo 59;
os incisos e parágrafos do artigo 60;
os parágrafos do artigo 65;

o parágrafo 3º do artigo 67;
os incisos e parágrafos do artigo 69;
os incisos do artigo 71;
os incisos do artigo 74;
o parágrafo único do artigo 86;
as alíneas "d" e "e" do inciso I do art. 91;
os parágrafos do artigo 92;
os §§1º e 3º do artigo 95;
os §§3º e 4º do artigo 96;
o artigo 108;
os incisos do artigo 114;
o artigo 126;
os §§9º e 10 do artigo 129;
o artigo 132;
o artigo 135;
os artigos 3º, 4º e 5º dos Atos das Disposições Transitórias.

Art. 34. Essa emenda à Lei Orgânica passa a vigorar na data de sua publicação, revogando expressamente os dispositivos indicados no artigo 28, e as demais disposições em contrário.

Município de Pinhal de São Bento, em 07 de abril de 2025

MARCIO MENIN
Presidente

IRIO FERNANDES
Vice-Presidente

ROBERTO LAVARDA
1º Secretário

RUDINEI BRIEDES ILUIR
2º Secretário

ANTÔNIO VANZETO
Vereador

EDSON JOSÉ DA SILVA
Vereador

CLOVIS VIEIRA VELHO
Vereador

ITACIR EUFRASIO SANTOS
Vereador

SILVESTRE BARCKI
Vereador

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:7CC8B5D4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE BENS PÚBLICOS - ADEVALE

TERMO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE BENS PÚBLICOS

O MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 95.590.832/0001-11 com sede na Av. São Roque, nº 178, na cidade de Pinhal de São Bento, neste ato representada pelo **Sr. PAULO FALCADE DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Vila Sede União, SN, portador do RG nº 5.623.018-1 SSP/PR, CPF nº 832.042.379-15, abaixo assinado, e de outro lado a **Associação de Desenvolvimento Agrícola, Esportiva, Cultural e Ecológica Vale do Capanema - ADEVALE,** entidade dotada de personalidade jurídica, situada na Avenida São Roque, no Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, CEP 85.727-000 entidade civil e sem fins lucrativos, Registrada no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ sob nº 38.094.956/0001-72**,** os seguintes equipamentos agrícola, neste ato representada por seu presidente IVAN DUARTE, brasileiro, agricultor, portador do CPF nº 045.600.859-43, estabelecem o presente **TERMO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE BENS PÚBLICOS,** conforme o disposto na Lei Municipal nº 1.067/2025 de 27 de Maio de 2025 publicada no Diário Municipal AMP em 28/05/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Constitui objeto deste **TERMO** os bens móveis, pertencente ao Patrimônio Público Municipal, com as seguintes especificações:

I – 01 (UM) CLASSIFICADOR AUTOMÁTICO DE GRÃOS MICRO CS4 (CIMISA) NÚMERO SÉRIE 1325. BEM 191/2025, PLAQUETA PATRIMONIAL N° 5350.

CLAUSULA SEGUNDA: Os bens móveis especificado na Cláusula 1ª, o qual será destinado no incentivo à agricultura oportunizando novas tecnologias ao produtor;
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE PRORROGAÇÃO: O prazo de prorrogação é de **02 (dois) anos**, contados a partir da data desse termo de com cessão devidamente publicado, **vencimento em 28/05/2027**.
CLÁUSULA QUARTA: Expirado o prazo acordado na cláusula terceira os bens ora cedidos deverá ser imediatamente devolvido ao Município, sob pena de ser movida ação judicial visando à retomada dos bens
CLÁUSULA QUINTA – DO USO: Os bens objeto da presente cessão destinam-se exclusivamente ao uso nas atividades de fomento ao pequeno produtor;
CLÁUSULA SEXTA – DA MANUTENÇÃO DO BEM: São de responsabilidade da **Associação,** zelar pela conservação e manutenção dos bens, objeto deste contrato;
CLÁUSULA SÉTIMA– A concessionária obriga-se a manter os bens objeto desse pacto, em perfeitas condições de uso e funcionamento, bem como em hipótese alguma poderá alienar, ceder ou transferir o direito de uso a terceiro.
Parágrafo Único: Em caso de descumprimento de qualquer cláusula do presente Contrato reverterá os bens ao patrimônio público do Município, sem qualquer indenização à Concessionária, na hipótese em que a mesma, por qualquer motivo, deixar de exercer as atividades para as quais se propõe, conforme o estabelecido no artigo 1º da Lei 1.067/2025.
CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO: O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, a critério das partes, ou em caso de descumprimento das normas estabelecidas na Lei Municipal nº 1.067/2025.
CLÁUSULA NONA – ELEIÇÃO DO FORO: As partes, de comum acordo, elegem o foro da Comarca de Ampere, para dirimir eventuais conflitos oriundos do presente instrumento, renunciando a qualquer outro, por privilegiado que possa ser.
CLÁUSULA DÉCIMA – Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo, ou pelas disposições legais aplicáveis à espécie
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor, para que produzem um só efeito, os quais fazem na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO-PR, EM 27 DE MAIO DE 2025.

Município de Pinhal de São Bento
CNPJ Nº 95.590.832/0001-11
PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Associação de Desenvolvimento Agrícola, Esportiva, Cultural e Ecológica Vale do Capanema- ADEVALE
CNPJ N° 38.094.956/0001-72
IVAN DUARTE

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:CBB2300E

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO 1.189/2025 CMAS

DECRETO DE CONVOCAÇÃO DA XVI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PINHAL DE SÃO BENTO -PR

DECRETO N°1.189 de 27 de maio de 2025.

Convoca a XVI Conferência Municipal de Assistência Social de Pinhal de São Bento - Pr.

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento – PR, em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social e o Presidente da Comissão Organizadora Eleitoral da XVI Conferência Municipal de Assistência Social de Pinhal de São Bento, no exercício de suas atribuições legais e considerando a importância de avaliar e propor diretrizes para o fortalecimento e a efetiva implementação da Política de Assistência Social no Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a XVI Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no **dia 24 de junho de 2025**, tendo como tema central: **"20 anos do SUAS: Construção, Proteção social e Resistência".**

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação orçamentária própria do órgão gestor municipal da assistência social.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto 1.188/2025.

Pinhal de São Bento, 27 de maio de 2025.

BRUNO VALMOR TRINDADE LEAL PETTENON
Presidente da Comissão

CAROLINE DE AZEVEDO MENIN BOCHI
Organizadora Presidente do CMAS

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Cristiane de Lima Cordova
Código Identificador:EDA738B1

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DIÁRIA N° 192/2025

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 LEI MUNICIPAL N° 1.034/2025
QUE ALTERA O ANEXO I

SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Bruno Valmor Trindade Leal Pettenon **Matrícula**: 6531
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Assistência Social
Função: Diretor do Dep. De Assistência à Criança e ao Adolescente
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 27/05/2025 a 30/05/2025
Destino: Curitiba – PR
Valor de diárias:R$ 1.761,12
Transporte utilizado:Ônibus – Processo Licitatório
Finalidade da viagem: Participação no evento de capacitação *"FNAS pelo Brasil"*, promovido pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, por meio do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS), na cidade de Curitiba/PR. O evento tem como objetivo o fortalecimento da gestão da política de assistência social nos municípios, por meio da qualificação e assessoramento técnico a gestores e técnicos dos Fundos Municipais, visando à melhoria da aplicação dos recursos públicos e ao aperfeiçoamento da gestão local, configurando-se como ação de interesse público e relevante para a administração.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos:
Batel Convention Hall, Rua Comendador Araújo, n° 731, shopping Crystal, piso L4.

Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária:
3.3.90.14.00.00 F: 934 Cta: 3121
Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 1.034/2025 que altera o Anexo II da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:

Pinhal de São Bento, 26/05/2025
Solicitante da viagem: Bruno Valmor Trindade Leal Pettenon
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Delurdes Derzi Olbermann de Oliveira

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:A0EEB5CB

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DIÁRIA N° 193/2025

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 LEI MUNICIPAL N° 1.034/2025
QUE ALTERA O ANEXO I

SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Carmem Lurdes Marques **Matrícula**: 6521
Órgão de Lotação: CRAS
Função: Coordenadora do CRAS
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 27/05/2025 a 30/05/2025
Destino: Curitiba – PR
Valor de diárias:R$ 1.761,12
Transporte utilizado:Ônibus – Processo Licitatório
Finalidade da viagem: Participação no evento de capacitação *"FNAS pelo Brasil"*, promovido pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, por meio do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS), na cidade de Curitiba/PR. O evento tem como objetivo o fortalecimento da gestão da política de assistência social nos municípios, por meio da qualificação e assessoramento técnico a gestores e técnicos dos Fundos Municipais, visando à melhoria da aplicação dos recursos públicos e ao aperfeiçoamento da gestão local, configurando-se como ação de interesse público e relevante para a administração.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos:
Batel Convention Hall, Rua Comendador Araújo, n° 731, shopping Crystal, piso L4.

Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária:
3.3.90.14.00.00 F: 934 Cta: 3121
Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 1.034/2025 que altera o Anexo II da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:

Pinhal de São Bento, 26/05/2025
Solicitante da viagem: Carmem Lurdes Marques

(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Delurdes Derzi Olbermann de Oliveira

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:44F69F2D

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 07/2025 CMAS

RESOLUÇÃO Nº 07/2025

Súmula, revoga a resolução n° 05/2025, e passa a vigorar com a seguinte redação: Dispõe sobre a Comissão Eleitoral para a escolha dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social para mandato de 2025/2027.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Pinhal de São Bento – Paraná, em conformidade com a Lei Municipal nº 496 de 07 dezembro de 2016, e
Considerando a plenária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, realizada em 23 de maio de 2025,

RESOLVE:
Art. 1º- Instituir a Comissão Eleitoral para escolha dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social para mandato de 2025/2027, formada por:

PRESIDENTE: Bruno Valmor Trindade Leal Pettenon
MEMBROS: Delurdes Derzi Olbermann de Oliveira; Carmem Lurdes Marques e Dorvalina Trindade Leal; Oralina Ribeiro de Lima. Larissa Cristiane de Lima Cordova;

Art. 2º- A Comissão Eleitoral tem a função de convidar as instituições que atuam no Município para realizar a inscrição, bem como posteriormente as inscrições, analisar a atuação das mesmas na Política Municipal de Assistência Social.

Art. 3º -A Comissão terá seu trabalho encerrado após a divulgação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, do decreto com os nomes dos novos membros do Conselho Municipal de Assistência Social, mandato de 2025/2027.

Art. 4º- Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Pinhal de São Bento, 27 de maio de 2025.

BRUNO VALMOR TRINDADE LEAL PETTENON
Presidente da Comissão Organizadora

CAROLINE DE AZEVEDO MENIN BOCHI
Presidente do CMAS

Publicado por:
Larissa Cristiane de Lima Cordova
Código Identificador:59B731E3

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 08/2025 CMAS

RESOLUÇÃO 08/2025

Súmula, revoga a resolução n° 06/2025, e passa a vigorar com a seguinte redação: Dispõe sobre a convocação da XVI Conferência Municipal de Assistência Social e instituição da Comissão Organizadora e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Pinhal de São Bento Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, a Lei Municipal nº 496 de 07 de dezembro de 2016,

Considerando a Resolução CNAS/MDS Nº 180, de 26 de dezembro de 2024, que Institui a Comissão Organizadora da 14ª Conferência Nacional de Assistência Social e dá outras providências;

Considerando a Resolução CNAS/MDS Nº 174, de 14 de novembro de 2024 que estabelece as normas gerais para a realização das conferências de assistência social em âmbito Municipal, Estadual, Nacional e Distrito Federal;

Considerando a Lei Municipal nº 496/2016 que dispõe sobre a competência do CMAS para a convocação da Conferência Municipal de Assistência Social no município;

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar a XVI Conferência Municipal de Assistência Social de Pinhal de São Bento-PR que realizar-se-á no dia 24 de junho de 2025, de forma presencial e debaterá o seguinte tema: **20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência.**

Art. 2º - Instituir a Comissão Organizadora da XVI Conferência Municipal de Assistência Social do município de Pinhal de São Bento, composta pela Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Pinhal de São Bento-PR e pelos (as) conselheiros (as) e colaboradores:

Representantes da Sociedade Civil
1) Dorvalina Trindade Leal
2) Oralina Ribeiro de Lima
3) Larissa Cristiane de Lima Cordova
Representantes do Governo
4) Bruno Valmor Trindade Leal Pettenon
5) Carmem Lurdes Marques
6) Delurdes Derzi Olbermann de Oliveira

Art. 3º- A Comissão Organizadora poderá contar, ainda, com colaboradores para auxiliar na realização da XVI Conferência Municipal de Assistência Social.
Parágrafo Único. Consideram-se colaboradores instituições e organizações governamentais ou da sociedade civil, da administração pública ou da iniciativa privada, entidades da rede socioassistencial, universidades, militantes do SUAS entre outros.

Art. 4º - A Comissão será coordenada pelo Presidente do CMAS, e terá como competência:

I - Elaborar e monitorar o orçamento da Conferência;

II - Redigir a minuta do Regimento Interno, submetê-la à aprovação e providenciar sua publicação;
III - Definir o local de realização da Conferência;

IV - Garantir condições de acessibilidade para pessoas com deficiência;

V - Decidir sobre a realização de palestras, indicando os(as) palestrantes, se houver;

VI - Planejar a programação oficial da Conferência;

VII - Incluir, se for o caso, apresentações culturais na programação (atividade opcional);

VIII - Desenvolver e propor estratégias de mobilização e divulgação, incluindo eventos preparatórios à Conferência;

IX - Orientar e acompanhar a execução e os resultados da Conferência de Assistência Social;
X - Planejar e supervisionar a operacionalização da XVI Conferência Municipal;

XI - Propor e submeter à aprovação do Colegiado o regimento interno, a metodologia, o plano de divulgação, a estrutura

organizacional, a composição das comissões e os materiais a serem utilizados durante a XVI Conferência Municipal;

XII - Organizar e coordenar todas as etapas da XVI Conferência Municipal;

XIII - Oferecer suporte técnico e operacional durante o evento;

XIV - Manter o Colegiado informado sobre o andamento das atividades operacionais, programáticas e de sistematização XVI Conferência Municipal;

XV - Elaborar o relatório final da Conferência.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Pinhal de São Bento, 27 de maio de 2025.

BRUNO VALMOR TRINDADE LEAL PETTENON
Presidente da Comissão Organizadora

CAROLINE DE AZEVEDO MENIN BOCHI
Presidente do CMAS

Publicado por:
Larissa Cristiane de Lima Cordova
Código Identificador:BF11CBCF

SECRETARIA DE SAUDE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA 02/2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PINHAL DE SÃO BENTO – PR
Rua Presidente Vargas, 273 – Pinhal de São Bento – PR
CEP – 85.727-000 – Pinhal de São Bento – PR
CNPJ – 08.862.734/0001-91

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA N° 002/2025

Em cumprimento ao disposto na Lei 8689/93, em seu artigo 12, convocamos o Conselho Municipal de Saúde, bem como a população em geral para participarem da Audiência Pública da Saúde, referente ao primeiro quadrimestre do ano de 2025 a ser realizado no dia 30 de maio de 2025 ás 13:30 horas na Câmara Municipal de Vereadores de Pinhal de São Bento - PR.
Agradecemos antecipadamente a presença.

Pinhal de São Bento, 26 de maio de 2025
.

KATIUÇA MARA PASA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jean Paulo Pettenon
Código Identificador:B7D133E6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2025 DISPENSA Nº 14/2025

RATIFICO a presente contratação por dispensa de licitação na forma do Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21, fundamentado nas informações exaradas no presente processo, bem como **ADJUDICO** à:

BEST TONER SUPRIMENTOS PARA IMPRESSAO LTDA, com sede na Rua JOÂO DEMBINSKI 371 CS32 CD GREEN FIELD - CIDADE INDUSTRIAL - CURITIBA/PR - CEP: 81270-330**,** inscrita no CNPJ sob nº **11.901.991/0001-08**, para fornecimento de suprimentos de informática (cartuchos e toners), no valor de R$ 37.728,00 (Trinta e sete mil setecentos e vinte e oito reais).

PRIMETECH COMERCIO E SERVICOS LTDA, com sede na Rua ADELINO CARDANA CENTRO – BARUERI/SP CEP: 06401-147**,** inscrita no CNPJ sob nº **47.134.973/0001-87**, para fornecimento de suprimentos de informática (fita Ribbon e cartões para crachás), no valor de R$ 2.155,00 (Dois mil cento e cinquenta e cinco reais).

Câmara Municipal de Piraquara, em 27 de maio de 2025.

GUANAIR DENILSON GARCIA DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Piraquara

Publicado por:
Solange Regina Silva Almeida
Código Identificador:AC7E5E75

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N. 16/2025
PROCESSO LICITATÓRIO: 2.333/2025

O Município de Piraquara, **UASG N. 987769,** por meio da Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados, que a sessão pública eletrônica para a realização do pregão eletrônico acima citado, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de monitoramento de alarme online à distância, no período de 24 horas por dia, sete dias por semana, com instalação de centrais de alarme e acessórios e rondas motorizadas, será realizada no dia12/06/2025 – 09h por meio do Portal de Compras do Governo Federal – **www.g**ov.br/compras Critério de Julgamento:Menor Valor. Valor Máximo: R$ 641.230,56 (seiscentos e quarenta e um mil duzentos e trinta reais e cinquenta e seis centavos. Aquisição de Edital: O Edital e anexos serão disponibilizados, na íntegra, no Portal de Compras do Governo Federal – www.gov.br/compras e no endereço eletrônico www.piraquara.pr.gov.br, no link licitações, podendo também ser obtido na sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, no endereço Av. Getúlio Vargas, 1990, Centro, Piraquara/PR, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 12 horas e 13 horas às 17 horas. O fornecimento diretamente no local acima informado poderá ser feito por meio da gravação de cópia digital (em mídia fornecida pelo interessado) ou de cópia impressa, mediante o recolhimento do valor correspondente ao custo da respectiva impressão (nos termos do que regulamenta o Decreto Municipal n° 7.359/2019). Piraquara, 27 de maio de 2025.

SHEILA GUIMARÃES VELOSO -
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:6B045EC5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 13.715/2025

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento – Programa vigente, e altera metas financeiras do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, no valor de R$ 2.458.031,68 (dois milhões, quatrocentos e cinquenta e oito mil, trinta e um reais e sessenta e oito centavos),

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Lei Municipal nº 2.550 de 18 de dezembro de 2024,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto nos termos dos artigos 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/1964, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa vigente, no valor de R$ 2.458.031,68 (dois

milhões, quatrocentos e cinquenta e oito mil, trinta e um reais e sessenta e oito centavos), conforme especificado neste Decreto.

Art. 2º A abertura do Crédito Adicional Suplementar se dará nos Programas de Trabalhos e Elementos de Despesas abaixo especificados:

15.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
15.001 – Gabinete do Secretário - SMIN
15.001.26.782.0010.2.046 – Pavimentação de Vias

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.39.00.00	33522	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 1.958.031,68
T o t a l			**R$ 1.958.031,68**

18.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
18.001 – Coordenação de Desenvolvimento Urbano
18.001.15.452.0008.2028 – Coordenação dos Serviços de Urbanismo

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
4.4.90.61.00.00	331000	Aquisição de imóveis	R$ 500.000,00
T o t a l			**R$ 500.000,00**

Art. 3º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar previsto neste Decreto, serão utilizados os recursos provenientes do superávit financeiro do exercício anterior**.**

Art. 4º O valor que trata este decreto, não será computado para efeitos do artigo 41, da Lei Municipal nº 2.502 de 20 de junho de 2024, e o artigo 16 da Lei Municipal nº 2.550 de 18 de dezembro de 2024.

Art. 5º Ficam alteradas as metas financeiras das Leis nº 2.502 de 20/06/2024, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, e nº 2.240/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, em valores iguais aos deste Decreto, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 27 de maio de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:20B68317

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 3/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAQUARA,Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais eem atendimento o que dispõe a Leis Complementares nº 101/00 e 141/12, RESOLVE:
CONVIDAR todos os cidadãos piraquarenses para participar daAudiência Públicapara debater a construção do novo Plano Municipal de Saúde 2026-2029, a ser realizadana Câmara Municipal de Piraquara no dia 29 demaio de 2025,às13:30h.
Piraquara, 21 de maio de 2025.

FERNANDA DAHER SABATIN MACHADO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:5C0DA47A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 322/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19958/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2/2025

Contratante: Município de Piraquara. **Contratada**: S.C. SPADA LTDA, inscritas no CNPJ/MF sob nº 25.249.754/0001-00. **Objeto:** contratação de empresa especializada no ramo de projetos complementares para fornecimento de serviços técnicos e documentação necessária à execução da obra de construção da Unidade Básica de Saúde – UBS Macedo, no âmbito do Novo Programa de Aceleração do Crescimento (PAC), localizada na Rua Natal, esquina com a Rua Porto Alegre, em Piraquara. Os serviços incluem: levantamento topográfico e projeto de terraplanagem; projetos de fundação compatíveis com os projetos estruturais padronizados do PAC (UBS Porte IV); alteração nos projetos complementares conforme PBA alterados pela Secretaria de Estado da Saúde do Paraná (SESA): projetos de instalações hidrossanitárias e elétricas, de drenagem pluvial, de prevenção contra incêndio e desastres, de SPDA, de rede de GLP, de climatização, de telefonia, lógica, CFTV e alarme; além da planilha de custo e cronograma físico-financeiro, conforme especificações do TERMO DE REFERÊNCIA. **Valor Total**: R$ 47.970,00 (quarenta e sete mil novecentos e setenta reais). **Prazo de Execução e Vigência**: Prazo de execução do contrato é de **45 (quarenta e cinco) dias** contados a partir da data da emissão da Ordem de Serviço e o prazo de vigência será de **5 (cinco) meses**, contados a partir da data da assinatura. **Data da Assinatura**: 27 de maio de 2025

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:FAE1226A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº 33.051/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 12/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 25 e 26 da Lei Federal nº 8.666/1993, RATIFICA o Processo nº 33.051/2023 - Inexigibilidade de Licitação nº 12/2023, cujo objeto é o Credenciamento para contratação de pessoas físicas para prestação de serviços, conforme necessidades das Secretarias Municipais, em relação aos seguintes credenciados. Rosa Bianca Araujo; Priscila Ferreira Mariano; Judith da Luz; Prisciliana Ramos dos Santos; Solange Surek Pires Nunes; Glauci Lopes de Souza; Emilin Pereira Ramos; Tatiane Aparecida Kava; Patricia Conceição Rocha; Iolanda Maria Schisler de Lima; William Gustavo dos Santos; Ana Paula França de Lima; Alana Marcela Sosnowski; Deia Berenice Blitzkow Klein; Glauci Lopes de Souza. Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 26 de maio de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:5C9E1984

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO N.º 129/2025

O MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.105.675/0001-67, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Senhor Marcus Maurício de Souza Tesserolli, resolve **RESCINDIR** o **CONTRATO Nº 129/2025 da DETENTORA** do Processo nº 49.622/2024 – Pregão Eletrônico nº 02/2025, empresa ANDRACOR COMÉRCIO DE CARNES E LOGÍSTICA LTDA, nos termos do artigo 19, inciso XI do Decreto Municipal n.º 11.001/2023 e artigos 137 e 138 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a partir da data de assinatura deste termo de rescisão. **Data da assinatura:** 22 de maio de 2025

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:570738CB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO N.º 130/2025

O MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.105.675/0001-67, neste ato representado pelo seu Prefeito

Municipal Senhor Marcus Maurício de Souza Tesserolli, resolve **RESCINDIR** o **CONTRATO Nº 130/2025 da DETENTORA** do Processo nº 49.622/2024 – Pregão Eletrônico nº 02/2025, empresa LÍDER COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA, nos termos do artigo 19, inciso XI do Decreto Municipal n.º 11.001/2023 e artigos 137 e 138 da Lei Federal n.º 14.133/2021 a partir da data de assinatura deste termo de rescisão. **Data da assinatura:** 22 de maio de 2025

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:E1786C52

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REGULAMENTO DE PARTICIPAÇÃO EM AUDIÊNCIA PÚBLICA DA SAÚDE NO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA/PR

OBJETIVO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA
A presente Audiência Pública tem por objetivo tornar público e colher sugestões e contribuições sobre a construção do Plano Municipal de Saúde para os próximos 4 anos (2026-2029).

DATA, HORÁRIO E LOCAL
A Audiência Pública será realizada de forma presencial, conforme data, horário e local abaixo indicados:
· Data: 29/05/2025
· Horário: 13:30 às 17h
· Local: Câmara de Vereadores. Avenida Getúlio Vargas, nº 1511, Piraquara, Paraná. A Audiência Pública contará com transmissão aberta no canal do Youtube da Câmara de Vereadores de Piraquara, com acesso pelo seguinte link: https://www.youtube.com/@camarapiraquara

PARTICIPAÇÃO NA AUDIÊNCIA PÚBLICA
A participação na Audiência Pública é aberta a todos os interessados da sociedade. A participação na Audiência Pública não requer o cadastro prévio. Poderão se manifestar aqueles que estiverem acompanhando a Audiência Pública presencialmente. De forma online, os participantes poderão acompanhar, porém sem manifestação.

SESSÃO PRESENCIAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA
A Audiência Pública será conduzida pelos mediadores e contará com a participação de representantes do COMUSP, Secretaria de Saúde, Prestadores de Serviços de Saúde, Trabalhadores de Saúde, Usuários do SUS. Os mediadores poderão dar início, suspender, encerrar, prorrogar, decidir conclusivamente sobre as questões de ordem e sobre os procedimentos adotados na Audiência. O direito da manifestação oral durante a Audiência Pública terá duração de 3 (três) minutos por pessoa. As manifestações orais serão registradas de forma a preservar a integridade de seus conteúdos e poderão servir de subsídio ao aprimoramento da proposta.

PROGRAMAÇÃO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA
A Audiência Pública observará o seguinte rito:

13:30	• Composição da Mesa
14:00	• Apresentação dos Mediadores • Apresentação do Regulamento da Audiência referente as novas sugestões e contribuições de planejamento em Saúde para 2026-2029
14:15	• Apresentação de vídeo explicativo sobre o Planejamento em Saúde
14:30	• Explanação sobre as propostas via QR Code
14:40	• Apresentação sobre as competências do Município, Estado e União
15:00	• Pausa – Café
15:15	• Apresentação das novas propostas do formulário on-line e físico
16:00	• Abertura para dúvidas e esclarecimentos
16:30	• Encerramento

A programação poderá ser modificada pelos mediadores da Audiência Pública, segundo a conveniência e o andamento do evento, sobretudo para facilitar o entendimento da proposta e o recebimento de contribuições. A critério dos mediadores da Audiência Pública, respostas a questões repetidas ou semelhantes poderão ser apresentadas em bloco, privilegiando a celeridade dos trabalhos.

FORMULAÇÃO DE MANIFESTAÇÕES ORAIS E CONTRIBUIÇÕES
As manifestações orais deverão ser formuladas pelo interessado no idioma português, de forma concisa, objetiva e versar sobre o objeto desta Audiência Pública. As manifestações orais poderão ser apresentadas logo após a "Apresentação das novas propostas do formulário on-line e físico", sendo a próxima etapa da Audiência. Todos os depoimentos e exposições serão registrados pelos órgãos por meio eletrônico (gravação em áudio e vídeo), de forma a preservar a integridade de seus conteúdos e o seu máximo aproveitamento como subsídios ao aprimoramento a que se destina a Audiência Pública.

AVALIAÇÃO, JUNÇÃO E INSERÇÃO DAS NOVAS PROPOSTAS
As novas propostas formuladas e apresentadas na Audiência Pública serão compiladas e posteriormente analisadas pela Comissão Permanente do Controle Social do Conselho Municipal de Saúde de Piraquara (COMUSP), conforme disposto na resolução nº 09 de 23 de maio de 2025, juntamente, com a "Comissão de elaboração do Plano Municipal de Saúde 2026-2029", conforme Portaria nº 14/2025, no decorrer da segunda quinzena de junho de 2025.
Piraquara, 21 de maio de 2025.

FERNANDA DAHER SABATIN MACHADO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:B95AF1A8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 05/2025 CMAS

SÚMULA: O Conselho Municipal de Assistência Social de Piraquara – CMAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, altera as datas da 15ª Conferência Municipal da Assistência Social do Município de Piraquara.

O **Conselho Municipal de Assistência Social de Piraquara - CMAS**, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1179/2012 e conforme deliberado na Sessão Ordinária nº 04/2025 realizada dia 13 de maio de 2025.

RESOLVE:
Art. 1º Alterar a data da **15ª Conferência Municipal de Assistência Social de Piraquara**, anteriormente prevista para o dia **06 de junho de 2025**, para o dia **13 de junho de 2025**, a ser realizada na **Câmara Municipal de Piraquara**, localizada na Avenida Getúlio Vargas, nº 1511 – Centro, Piraquara/PR.
Art. 2º Alterar a data da **Assembleia de Eleição da Sociedade Civil**, anteriormente agendada para o dia **30 de maio de 2025**, para o dia **06 de junho de 2025**, às **13h00**, no **Auditório da Vila da Cidadania**, localizado na Rodovia João Leopoldo Jacomel, nº 4675 – Complexo Vila da Cidadania, Jardim Primavera, Piraquara/PR.
Art. 3º Alterar as datas das **Pré-Conferências Municipais da Assistência Social**, que passam a ocorrer em **27/05/2025** – **Acrica** – Rua Cuiabá, 275 – Vila Vicente Macedo, Piraquara; **28/05/2025** – **Associação São Roque** – Rua das Hortências, 153 – Guarituba, Piraquara; **29/05/2025** – **Dikaion** – Rua Francisco Schuartz, 489 – Planta Araçatuba, Piraquara; e **30/05/2025** – **Bom Pastor** – Rua das Rosas, 259 – Guarituba, Piraquara.
Art. 3º Ficam mantidas as demais disposições da Resolução nº 05/2025 – CMAS.
Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
Piraquara, 16 de Maio de 2025.

MARCIA MARIA FEYH
Vice Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:B3DA2841

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 11 DE 26 DE MAIO DE 2025 CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAQUARA

Dispõe sobre a apreciação e aprovação da Resolução SESA nº 709/2025, que institui o Programa Estadual de Fortalecimento da Atenção Primária à Saúde – PROAPS PARANÁ no Estado do Paraná, e suas implicações para o Município de Piraquara.

O Conselho Municipal de Saúde de Piraquara, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Municipal nº 1.004, de 05 de maio de 2009, pela Lei Federal nº 8.080, de 19 de

setembro de 1990, pela Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, pelo Decreto Municipal nº 13.330/2025, pela Resolução COMUSP nº 03/2025, por seu Regimento Interno e demais dispositivos legais pertinentes;
Considerando: 4ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde – COMUSP, realizada em 21 de Maio de 2025, com o Pleno do Conselho e convocados em face da existência de pauta, cuja análise, apreciação e deliberação se faz necessário;
CONSIDERANDO a Resolução SESA nº 709/2025, que institui o Programa Estadual de Fortalecimento da Atenção Primária à Saúde – PROAPS PARANÁ no Estado do Paraná;
CONSIDERANDO que o PROAPS PARANÁ visa fortalecer a Atenção Primária à Saúde (APS) em seu papel de ordenadora dos demais níveis de atenção do sistema de saúde, apoiando a qualificação e a melhoria do acesso e da capacidade resolutiva dos sistemas municipais de saúde, bem como articulando e consolidando a Rede de Atenção à Saúde (RAS) para atender às expectativas e necessidades da população no cuidado e promoção da saúde;
CONSIDERANDO que a Resolução SESA nº 709/2025 estabelece que o PROAPS PARANÁ será operacionalizado pelas equipes da Atenção Primária à Saúde, compreendendo Equipes de Saúde da Família (eSF), Equipes de Atenção Primária (eAP), Equipes de Saúde Bucal (eSB) e Equipes Multiprofissionais na APS (eMulti) que atuam nos estabelecimentos de APS;
CONSIDERANDO que o referido programa é constituído por incentivos financeiros, na modalidade Fundo a Fundo, para custeio e investimento na Atenção Primária à Saúde, sendo todos os municípios considerados elegíveis;
CONSIDERANDO que o incentivo financeiro estadual de custeio é composto por 02 (dois) componentes: o Incentivo de Custeio Fixo para a implementação das diretrizes do SUS e da RAS, e o Incentivo de Custeio Variável para qualificação do processo de trabalho das equipes da APS, conforme cumprimento de Metas;
CONSIDERANDO que a adesão dos municípios ao PROAPS PARANÁ se dará por meio da assinatura de Termo de Compromisso, no qual os gestores municipais deverão se comprometer a:
• Realizar a estratificação de risco conforme as Linhas de Cuidado Prioritárias da SESA;

• Manter o envio de dados e informações municipais na plataforma PARANÁ SAÚDE DIGITAL TECNOLOGIA PARA UMA VIDA MELHOR, da SESA;

• Realizar atividades de educação permanente junto às equipes da Atenção Primária à Saúde, incluindo a participação no PlanificaSUS Paraná e demais cursos realizados pela SESA;

• Realizar o registro da produção no prontuário do cidadão e exportar as informações aos Centralizadores Nacional e Estadual do E-SUS nos prazos determinados;

• Manter atualizado o Cadastro das Unidades Básicas de Saúde e dos profissionais de saúde no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – SCNES;

• Manter o Fundo Municipal de Saúde e o Conselho Municipal de Saúde instituídos e em funcionamento;

• Manter o Plano Municipal de Saúde atualizado;

CONSIDERANDO que a prestação de contas referente à aplicação dos recursos e à execução das ações previstas na Resolução SESA nº 709/2025 deverá integrar o Relatório Anual de Gestão (RAG) do ente federativo beneficiado e ser enviado ao Conselho Municipal de Saúde até o dia 30 de março do ano seguinte ao da execução financeira;
CONSIDERANDO que a Resolução SESA nº 709/2025 entrou em vigor em abril de 2025, com efeitos financeiros a partir do mesmo mês, e revoga a Resolução SESA nº 237/2012;
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a Resolução SESA nº 709/2025, que institui o Programa Estadual de Fortalecimento da Atenção Primária à Saúde – PROAPS PARANÁ, reconhecendo sua relevância para o aprimoramento da saúde pública no Município de Piraquara.

Art. 2º O Município de Piraquara, por meio de sua Secretaria Municipal de Saúde, deverá adotar todas as medidas necessárias para a plena adesão e cumprimento das diretrizes e compromissos estabelecidos na Resolução SESA nº 709/2025.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos legais a 21.05.2025.

Piraquara, 26 de Maio de 2025.

SILMARA RIBAS
Presidente
Resolução 03/2025

Homologo a Resolução do Conselho Municipal de Saúde **nº 11** de 26 de Maio de 2025.

FERNANDA DAHER SABATIN MACHADO
Secretária de Saúde de Piraquara
Decreto Municipal nº 13.050/2025

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:B80AD204

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 25/2025 – CMDCA

Súmula: Aprovar o Termo de Adesão e o Plano de Ação da Deliberação nº13/2025 – CEDCA

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Piraquara – CMDCA**, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.095/2020: Conforme deliberação dos membros em sessão extraordinária realizada no dia 08 de maio de 2025.
RESOLVE:
Art.1º Aprovar o Termo de Adesão e o Plano de Ação da Deliberação nº13/2025 – CEDCA que estabelece os procedimentos de repasse de recursos, no formato fundo a fundo, para fortalecimento em âmbito municipal do Sistema Estadual da Política da Criança e do Adolescente – SEPCA/PR.

Art. 2º – Esta publicação entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Piraquara, 23 de maio 2025

ANDRÉA CRISTINA DE FÁTIMA DOS SANTOS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:B0CFD209

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº 027/2025

Notificado: Alan Henrique de Souza
CPF: 074******84 / RG: SESP/PR 13*****-5
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente vem por meio deste, Intimar o(a) Sr.(a) Alan Henrique de Souza que tome conhecimento da do termo de Notificação n° 027/2025 pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a contar da sua publicação.
Base legal: **Decreto nº 6.514/2008** Dispõe sobre as infrações e sanções administrativas ao meio ambiente, estabelece o processo administrativo federal para apuração destas infrações, e dá outras providências. **Art. 96**. Constatada a ocorrência de infração administrativa ambiental, será lavrado auto de infração, do qual deverá ser dado ciência ao autuado, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa. **§ 1º** O autuado será intimado da lavratura do auto de infração pelas seguintes formas: **IV** por edital, se estiver o infrator autuado em lugar incerto, não sabido ou se não for localizado no endereço.

Data de emissão da Notificação: 27/05/2025

Departamento de Fiscalização Ambiental – Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:272F0D32

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº A65

Notificado: Arnesto Jacobowski
CPF: 900******91 / RG: SESP/PR 06*****-0
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente vem por meio deste, Intimar o(a) Sr.(a) Arnesto Jacobowski que tome conhecimento da do termo de Notificação n° A65 pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a contar da sua publicação.
Base legal: **Decreto nº 6.514/2008** Dispõe sobre as infrações e sanções administrativas ao meio ambiente, estabelece o processo administrativo federal para apuração destas infrações, e dá outras providências. **Art. 96**. Constatada a ocorrência de infração administrativa ambiental, será lavrado auto de infração, do qual deverá ser dado ciência ao autuado, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa. **§ 1º** O autuado será intimado da lavratura do auto de infração pelas seguintes formas: **IV** por edital, se estiver o infrator autuado em lugar incerto, não sabido ou se não for localizado no endereço.

Data de emissão da Notificação: 26/05/2025
Departamento de Fiscalização Ambiental – Secretaria Municipal de Meio Ambie

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:5B40790C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
CERTIDÃO NEGATIVA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA E INELEGIBILIDADE

Certifico que nesta data (27/05/2025 às 08:53) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 866.846.639-91.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6835.A7CE.03F9.0830 no seguinte endereço:
https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:C5AFF026

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 184, DE 26 DE MAIO DE 2025

Altera os representantes do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o memorando nº 8065/2025 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania,

RESOLVE

Art. 1º Alterar os representantes do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI, composto pelos membros abaixo relacionados:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

Titular: Sirlene Proença Maciel;
Suplente: Lídia de Fátima Cândido;

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

Titular: Cliciane Stein;
Suplente: Josimar Claudio Cionek;

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Titular: Luciane Stafim Buchmann;
Suplente: Natalia de Souza Hrysyk;

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Titular: Eliceia Lucachievicz de Lima;
Suplente: Vianei Aparecida do Carmo;

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Titular: Zilda Moreira Krupek;
Suplente: Iran Mendes de Oliveira;

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

ENTIDADE ASSOCIAÇÃO DE APOIO A TERCEIRA IDADE – CASA LAR SANTANA

Titular: Marcelita Aniela Cortes De Oliveira;
Suplente: Marilda da conceição Portugal Kleticoski;

ENTIDADE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PITANGA - APAE

Titular: Gislaine Maiara Novak;
Suplente: Marizeli Belo;

ASSOCIAÇÃO DO CLUBE DA MELHOR IDADE GIRASSOL

Titular: José Monteiro;
Suplente: Doroteia Bussolo;

IRMANDADE SÃO VICENTE DE PAULO

Titular: Lurianny Assunção Barão;
Suplente: José Willian Duarte;

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE VILA NOVA

Titular: Aloísio Heidemann;
Suplente: Cirineu Meurer.

Art. 2º Fica revogado o Decreto Nº 105, DE 10 DE MAIO DE 2024.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga/PR, em 26 de maio de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:E1B0F251

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 298, DE 26 MAIO DE 2025

Conceder férias a servidora Fernanda Aparecida Rodrigues matrícula n°51116.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – O requerimento da servidora.

RESOLVE

Art. 1º **CONCEDER** a servidora **FERNANDA APARECIDA RODRIGUES** matrícula nº51116, **FÉRIAS** por 30(trinta) dias no período de 2024/2025 no cargo de agente comunitário de saúde, a contar de 30 de junho de 2025.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 29 de julho de 2025.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 26 de maio de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito
IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:6A16116A

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 300, DE 26 MAIO DE 2025

Conceder Licença Prêmio a servidora Roseli Aparecida De Ramos Sadoski, matrícula nº76412.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO– O requerimento da servidora.

RESOLVE

Art. 1º **CONCEDER a** servidora **ROSELI APARECIDA DE RAMOS SADOSKI,** matrícula nº 76412, **LICENÇA PRÊMIO** por 90 (noventa) dias, do período de 2017/2023, no cargo de **PROFESSOR**, a contar de 21 de maio de 2025.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no Artigo 1º, o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia 19 de agosto de 2025.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 26 de maio de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito
IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:3DC1CDB6

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 301, DE 26 MAIO DE 2025

Conceder férias a servidora Marilda Aparecida de Paula Flores Belo, matrícula n°143971.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – O requerimento da servidora.

RESOLVE

Art. 1º **CONCEDER** a servidora **MARILDA APARECIDA DE PAULA FLORES BELO** matrícula nº143971, **FÉRIAS** por 06(seis) dias no período de 2021/2022, 24 dias no período de 2022/2023 e por de 30(trinta)dias no período de 2023/2024, no cargo de auxiliar de consultório dentário, a contar de 26 de maio de 2025.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 25 de julho de 2025.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 26 de maio de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito
IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:41DB6906

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 302, DE 26 DE MAIO DE 2025

Conceder férias a servidora Angela Maria de Almeida matrícula n°502951.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – O requerimento da servidora.

RESOLVE

Art. 1º **CONCEDER** a servidora **ANGELA MARIA DE ALMEIDA,** matrícula nº502951, **FÉRIAS** por 10(dez) dias no período de 2023/2024,e por 10(dez) dias no período de 2024/2025 no cargo de agente comunitário de saúde, a contar de 30 de maio de 2025.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 19 de junho de 2025.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 26 de maio de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito
IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:AF80171A

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 304, DE 26 DE MAIO 2025

Conceder férias ao servidor Robson Alex Beraldeli, matrícula n°503931.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – O requerimento do servidor.

RESOLVE

Art. 1º **CONCEDER** ao servidor **ROBSON ALEX BERALDELI** matrícula nº503931, **FÉRIAS** por 30(trinta)dias no período de 2021/2022, no cargo de enfermeiro, a contar de 04 de junho de 2025.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo, o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia 04 de julho de 2025.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 26 de maio de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito
IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:D10DF91F

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 305, DE 26 DE MAIO DE 2025

Conceder férias a servidora Ana Paula Chulek, matrícula n°505571.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – O requerimento da servidora.

RESOLVE

Art. 1º **CONCEDER** a servidora **ANA PAULA CHULEK** matrícula nº505571, **FÉRIAS** por 30(trinta)dias no período de 2023/2024, no cargo de agente comunitário de saúde, a contar de 09 de junho de 2025.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 09 de julho de 2025.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 26 de maio de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito
IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:C4FD030F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO N° 007/2025

SÚMULA: Aprova Termo de Adesão, Plano de Ação e Plano de Trabalho do Incentivo Estadual voltado à Garantia dos Direitos de Crianças e Adolescentes do Município de Pitangueiras – Paraná.

O Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes, do Município de Pitangueiras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n° 578 de 19 de dezembro de 2014, e considerando a deliberação da plenária realizada em 26 de maio de 2025;

-RESOLVE:

Art. 1° – Aprovar TERMO DE ADESÃO à Deliberação n° 013/2025 do CEDCA/PR, referente ao Incentivo Estadual voltado à Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes, no valor de R$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais), conforme plenária realizada em 26 de maio de 2025.

Art. 2° - Aprovar PLANO DE AÇÃO referente ao Incentivo Estadual voltado à Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes, conforme plenária realizada em 26 de maio de 2025.

Art. 3° - Aprovar PLANO DE TRABALHO referente ao Incentivo Estadual voltado à Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes, conforme plenária realizada em 26 de maio de 2025, o qual segue transcrito em sua íntegra, em anexo:

Art. 3º – Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Pitangueiras, 27 de maio de 2025

BEATRIZ APARECIDA GONÇALVES DOS SANTOS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:EC16FFEA

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 52/2025

OBJETO: Contratação de serviços de pedreiro, através da tabela SINAPI.

TIPO: MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA SINAPI

VALOR MÁXIMO: R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

ABERTURA E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 12/06/2025, às 09h00min.

INÍCIO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 12/06/2025, às 09h30min.

LINK DE ACESSO AO PROCESSO: O Pregão Eletrônico Para Registro de Preços será realizado em sessão pública, via rede mundial de computadores (internet) através do Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões (BLL) no endereço eletrônico https://bllcompras.com.

CONSULTAS AO EDITAL E INFORMAÇÕES: www.pitangueiras.pr.gov.br ou Avenida Central, nº 408, Pitangueiras-Pr.

ESCLARECIMENTOS: através do telefone (43) 3257-1143, na Avenida Central, 408, na cidade de Pitangueiras – PR, pessoalmente ou via protocolo online, conforme item 3.2. do Edital.

Pitangueiras, 27 de maio de 2025.

ALINE SARRI GONÇALVES BENETOLLI
Pregoeira

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:0B7FC370

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 156 DE 27 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA Nº 156 DE 27 DE MAIO DE 2025.

Nomeia ponto de apoio ao Projeto de Parceria Publico Privada (PPP) dos Resíduos Sólidos Urbanos (RSU), no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste - CONSUD.

LUIZ CARLOS BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1° Nomeia o servidor **CEZAR AUGUSTO SOARES**, cargo de provimento efetivo de Engenheiro Ambiental, para atuar como ponto de apoio ao Projeto de Parceria Público Privada (PPP) dos Resíduos Sólidos Urbanos (RSU), no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste - CONSUD.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Vinicius Ruckhaber
Código Identificador:99751E77

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE RETIFICAÇÃO INSCRIÇÕES PSS 02/2025

EDITAL DE RETIFICAÇÃO 02/2025

O presidente da comissão organizadora do PSS 02/2025, no uso de suas atribuições legais, **retifica** o Art. 1º do Edital de inscrições do PSS 02/2025, com data de 26 de maio de 2025, permanecendo inalterados demais itens e artigos .
Onde lê-se:
Art. 1º ficam **DEFERIDAS** as inscrições conforme listagem abaixo para o cargo de Engenheiro Civil.
Passa ter a seguinte redação:
Art. 1º ficam **DEFERIDAS** as inscrições conforme listagem abaixo para o cargo de **Psicólogo:**
Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Planalto, 27 de Maio 2025

AMAURI MACHADO DE MELLO
Presidente da Comissão Nomeada Pela Portaria Nº 136/2025

Publicado por:
Sandra Andrea Budel
Código Identificador:210BB1D4

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO Nº 07/2025

RESOLUÇÃO Nº 07/2025

Súmula: Aprovar o Termo de Adesão, o Plano de Ação e o Plano d Trabalho da Deliberação 013/2025 CEDCA/Pr

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 2057 de 15 de Dezembro de 2015.
Considerando a deliberação da plenária realizada no dia 23 de maio de 2025, conforme ata nº 08/2025 CMDCA.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Termo de Adesão o Plano de Ação e Plano de Trabalho para coo financiamento via FIA – Fundo da Infância e Adolescência referente à Deliberação 013/2025 de Incentivo Estadual a Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes no valor de R$ 360.000,00 (Trezentos e sessenta mil reais) ao município de Planalto – PR.,
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de reuniões, 23 de maio de 2025.

ALINE DENISE ESFOGLIA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:32D2CA39

LICITAÇÃO
EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025 DE 14 DE MAIO DE 2025.

CARLA SABRINA RECH MALINSKI na qualidade de Pregoeira do Município de Planalto, Estado do Paraná, nomeada pela Portaria nº 022/2025 de 27 de janeiro de 2025, em cumprimento à Lei Federal de nº 10.520 de 31 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e subsidiariamente pela Lei nº 14.1333 de 01 de abril de 2021 e suas posteriores alterações e legislação correlata, **TORNA PÚBLICO,** o resultado Público de Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO**, tipo **MENOR PREÇO**, referente:

1. Objeto da Licitação:
1.1. Aquisição de materiais esportivos para treinamentos e jogos, destinado à Secretaria de Esportes do Município de Planalto PR.

2. Empresas Participantes:
2.1. LAGUNA ESPORTE LTDA
2.2. LCA INDUSTRIA E COMERCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS LTDA
2.3. LEDSPORT TECNOLOGIA A LED E ESPORTIVA EIRELI
2.4. LICITAFISIO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA
2.5. PARANÁ INDUSTRIA E COMÉRCIO DE REDES E CORDAS EIRELI
2.6. PLUS SPORT COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA
2.7. RAMSIG LTDA
2.8. RINAMED COMERCIO DE MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA
2.9. STUDIO AGILE LTDA
2.10. TREVENZA SOLUÇÕES LTDA
Situação: Classificadas.

3. Empresas Vencedoras:
3.1. LAGUNA ESPORTE LTDA pessoa jurídica**,** inscrita no CNPJ sob o nº 52307066000122 situada no município de Feliz - RS classificado em 1º lugar nos itens 22, 23, 24, 25, 34, 35 totalizando a importância de R$ 2.223,82 (dois mil, duzentos e vinte e três reais e oitenta e dois centavos).
3.2. LCA INDUSTRIA E COMERCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS LTDA pessoa jurídica**,** inscrita no CNPJ sob o nº 46615867000152 situada no município de Floraí - PR classificado em 1º lugar nos itens 17, 18, 20 totalizando a importância de R$ 25.635,00 (vinte e cinco mil, seiscentos e trinta e cinco reais).
3.3. LEDSPORT TECNOLOGIA A LED E ESPORTIVA EIRELI pessoa jurídica**,** inscrita no CNPJ sob o nº 02437638000110 situada no município de Maringá - PR classificado em 1º lugar no item 37 totalizando a importância de R$ 47.100,00 (quarenta e sete mil e cem reais).
3.4. LICITAFISIO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA pessoa jurídica**,** inscrita no CNPJ sob o 43235370000110 situada no município de Caxias do Sul - RS classificado em 1º lugar nos itens 05, 06, 07, 08, 28, 29 totalizando a importância de R$ 1.236,00 (um mil duzentos e trinta e seis reais).
3.5**.** PARANÁ INDUSTRIA E COMÉRCIO DE REDES E CORDAS EIRELI, pessoa jurídica**,** inscrita no CNPJ sob o nº 05700700000102 situada no município de Floraí - PR classificado em 1º lugar nos itens 16, 19 totalizando a importância de R$ 1.318,60 (um mil trezentos e dezoito reais e sessenta centavos).
3.6. PLUS SPORT COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA pessoa jurídica**,** inscrita no CNPJ sob o nº 34386298000131 situada no município de Ivoti - RS classificado em 1º lugar nos itens 03, 04, 09, 10, 21, 26, 27, 30, 33, totalizando a importância de R$ 6.455,38 (seis mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e trinta e oito centavos).

3.7. RAMSIG LTDA pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 54198647000107 situada no município de Itupeva - SP classificado em 1º lugar nos itens 14, 36 totalizando a importância de R$ 1.324,90 (um mil trezentos e vinte e quatro reais e noventa centavos).
3.8. RINAMED COMERCIO DE MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 03583301000183 situada no município de Arapongas- PR classificado em 1º lugar nos itens 11, 12 ,13 totalizando a importância de R$ 1.108,90 (um mil, cento e oito reais e noventa centavos)
3.9. STUDIO AGILE LTDA pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 12941497000121 situada no município de Curimatá - PI classificado em 1º lugar no item 01 totalizando a importância de R$ 479,40 (quatrocentos e setenta e nove reais e quarenta centavos).
3.10. TREVENZA SOLUÇÕES LTDA pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 58613526000127 situada no município de Curitiba - PR classificado em 1º lugar nos itens 02, 15, 31, 32 totalizando a importância de R$ 4.404,05 (quatro mil quatrocentos e quatro reais e cinco centavos)

4. Data da Abertura:
4.1. A Licitação Pregão Eletrônico Nº 020/2025 de 29 de abril de 2025, teve sua abertura em reunião realizada pela Pregoeira no dia 14 de maio de 2025, às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná, na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro, através do sistema eletrônico www.compras.gov.br.

Planalto, Estado do Paraná, 14 de maio de 2025.

CARLA SABRINA RECH MALISNKI
Pregoeira

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:E1A67C30

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 088/2025

Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 088/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 012/2025

DATA DA ASSINATURA: 09 de abril de 2025.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: ELEVATE UTILIDADES LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa visando a aquisição de materiais de limpeza e higiene para uso de todas as Secretarias do município de Planalto-PR.
VALOR TOTAL: R$ 1.194,90 (um mil, cento e noventa e quatro reais e noventa centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:EA0483ED

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 094/2025

Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 094/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 012/2025

DATA DA ASSINATURA: 09 de abril de 2025.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: INOVE LICITACOES LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa visando a aquisição de materiais de limpeza e higiene para uso de todas as Secretarias do município de Planalto-PR.
VALOR TOTAL: R$ 2.652,20 (dois mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e vinte centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:3F41ED03

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 124/2025

Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 124/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 014/2025

DATA DA ASSINATURA: 20 de maio de 2025.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: A.A.F.A. ASSOCIACAO DOS ARBITROS DO FUTEBOL AMADOR.
OBJETO: Contratação de empresa ou associação para a prestação de serviço de arbitragem para realização de jogos nas seguintes modalidades: Voleibol e Futebol de Suíço a serem realizados pela Secretaria Municipal de Esportes deste Município de Planalto.
VALOR TOTAL: R$ 158.500,00 (cento e cinquenta e oito mil e quinhentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:5023A9C8

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 133/2025

Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 133/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 018/2025

DATA DA ASSINATURA: 23 de maio de 2025.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: ELIAS RAFAEL FRITZEN ME.
OBJETO: Contratação de empresa especializada na aquisição de fraldas Infantil para uso nos CMEI'S da rede municipal de ensino deste município de Planalto – PR.
VALOR TOTAL: R$77.295,04 (setenta e sete mil, duzentos e noventa e cinco reais e quatro centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:58CBF6A8

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 134/2025

Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, 1583.

85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 134/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 013/2025

DATA DA ASSINATURA: 23 de maio de 2025.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: LOUREIRO E FIGUEIREDO COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa visando a aquisição de um veículo automotor sedan tipo G, novo, zero quilômetro, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Planalto-PR, através da modalidade Carona da Ata de Registro de Preços Nº ATC0045/2023 vigente, decorrente do Processo Administrativo Licitatório Nº1045/2023 sendo o Pregão Eletrônico nº0038/2023, realizado pelo Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA.
VALOR TOTAL: R$120.000,00 (cento e vinte mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:2C8F7222

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 096/2025

Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 096/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 012/2025

DATA DA ASSINATURA: 09 de abril de 2025.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: JACQUELINE LOPES GOLDONI.
OBJETO: Contratação de empresa visando a aquisição de materiais de limpeza e utensílios para uso de todas as Secretarias do município de Planalto-PR.
VALOR TOTAL: R$ 6.990,00 (seis mil e novecentos e noventa reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:9C84BB3A

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025
O Prefeito do Município de Planalto, Estado do Paraná, considerando o parecer da Pregoeira e equipe de apoio, de conformidade com a ATA de Sessão Pública de Pregão Eletrônico nº. 020/2025, lavrada em 14 de maio de 2025, HOMOLOGO o resultado final do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, Tipo Menor Preço de acordo com o abaixo descrito:
OBJETO: Aquisição de materiais esportivos para treinamentos e jogos, destinado à Secretaria de Esportes do Município de Planalto PR.
EMPRESA**:** LAGUNA ESPORTE LTDA
LOTE 01 ITEM:22, 23, 24, 25, 34, 35.
VALOR TOTAL: R$ 2.223,82 (dois mil, duzentos e vinte e três reais e oitenta e dois centavos).

EMPRESA: LCA INDUSTRIA E COMERCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS LTDA
LOTE: 01 ITEM: 17, 18, 20
VALOR TOTAL: R$ 25.635,00 (vinte e cinco mil, seiscentos e trinta e cinco reais).

EMPRESA: LEDSPORT TECNOLOGIA A LED E ESPORTIVA EIRELI
LOTE: 01 ITEM: 37
VALOR TOTAL: R$ 47.100,00 (quarenta e sete mil e cem reais).

EMPRESA: LICITAFISIO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA
LOTE: 01 ITEM: 05, 06, 07, 08, 28, 29
VALOR TOTAL: R$ 1.236,00 (um mil duzentos e trinta e seis reais).

EMPRESA: PARANÁ INDUSTRIA E COMÉRCIO DE REDES E CORDAS EIRELI
LOTE: 01 ITEM: 16, 19.
VALOR TOTAL: R$ 1.318,60 (um mil trezentos e dezoito reais e sessenta centavos).

EMPRESA: PLUS SPORT COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA
LOTE: 01 ITEM: 03, 04, 09, 10, 21, 26, 27, 30, 33.
VALOR TOTAL: R$ 6.455,38 (seis mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e trinta e oito centavos).

EMPRESA: RAMSIG LTDA
LOTE: 01 ITEM: 14, 36.
VALOR TOTAL: R$ 1.324,90 (um mil trezentos e vinte e quatro reais e noventa centavos).

EMPRESA: RINAMED COMERCIO DE MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA
LOTE: 01 ITEM: 11, 12, 13
VALOR TOTAL: R$ 1.108,90 (um mil, cento e oito reais e noventa centavos)

EMPRESA: STUDIO AGILE LTDA
LOTE: 01 ITEM: 01.
VALOR TOTAL: R$ 479,40 (quatrocentos e setenta e nove reais e quarenta centavos).

EMPRESA: TREVENZA SOLUÇÕES LTDA
LOTE: 01 ITEM: 02, 15, 31, 32
VALOR TOTAL: R$ 4.404,05 (quatro mil quatrocentos e quatro reais e cinco centavos)

DATA: 27 de maio de 2025.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:C472FD40

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Contrato nº 035/2023
Processo Licitatório nº 037/2023
Dispensa de Licitação nº 017/2023
A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob o nº 01.636.881/0001-02, com sede na Avenida Beira Mar, s/n, Balneário Pontal do Sul, Pontal do Paraná/PR, neste ato representada por sua Presidente, Sra. Elinete Guimarães Rocha, torna público o Termo de Rescisão Contratual celebrado com a empresa PATRIMONIO MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.858.197/0001-58, com sede na Rodovia PR 412, nº 5102, Balneário Ipanema, Pontal do Paraná/PR, representada pelo Sr. Miguel Luiz Benvenutti.

Objeto: Rescisão consensual do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 035/2023, cujo objeto era a contratação de empresa especializada no fornecimento do serviço de Internet IP full com IP fixo, em atendimento às necessidades da Câmara Municipal. A rescisão decorre da formalização de nova contratação por meio da Dispensa de Licitação nº 04/2025, nos termos da cláusula de rescisão automática prevista contratualmente.
Modalidade: Rescisão amigável, sem ônus para as partes, com encerramento de todas as obrigações contratuais e financeiras a partir da data da assinatura.
Data da Assinatura: 26 de maio de 2025.

ELINETE GUIMARÃES ROCHA
Vereadora- Presidente

Publicado por:
Marcela Mendes
Código Identificador:BC56F5DD

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO CONCORRENCIA 4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90004/2025
UASG 980870
PROCESSO LICITATÓRIO nº 100/2025 – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHEIRA PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - TIPO I - BALNEÁRIO PRIMAVERA, SELECIONADA PELO NOVO PAC DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.** A contratação será pelo período de 12 meses. ABERTURA**: 13/06/2025,** às 09:00 horas. A sessão será realizada na internet no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL. O edital estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.pontaldoparana.pr.gov.br, link portal da transparência/licitações e portal https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/consulta-detalhada / contratações
Pontal do Paraná, 27 de maio de 2025

AUREA MUNHOZ
Agente de Contratação
Decreto 12.691/2025

Publicado por:
Aurea Munhoz
Código Identificador:CC34B375

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA Nº 208 - CMDPI

Aos cinco dias do mês de setembro de dois mil e vinte e quatro, às quatorze horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, reuniu-se o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, com a presença dos conselheiros governamentais Leila Rocha (secretária), Lucia Melo Menor (secretária suplente), Simone Cordeiro Guedes (titular), Loraine Fátima do Nascimento (suplente), Cíntia Cristina Caetanos (titular) e Plínio Aguiar (titular); e dos conselheiros não governamentais Fátima Siqueira (titular) e Salete Terezinha Canto (suplente). A reunião foi aberta pela Presidente do Conselho, Maria Glaci, com pauta única referente à reabertura do edital, sendo realizada em caráter extraordinário. A Presidente retomou as informações da última reunião, destacando a análise da documentação das entidades interessadas em participar do Conselho. Informou que a única entidade inscrita foi a Associação da Melhor Idade, representada pelo conselheiro Osvaldo. Após análise, verificou-se que nenhuma outra entidade se inscreveu no edital. A documentação apresentada pela Associação da Melhor Idade foi avaliada e constatou-se que todos os documentos exigidos em edital foram entregues dentro do prazo estabelecido. Assim, os conselheiros presentes aprovaram, por unanimidade, a regularidade da documentação apresentada. Diante disso, o Conselho deliberou pela convocação de uma nova reunião extraordinária para discutir e definir os próximos passos a serem seguidos no processo e na organização para compor a nova gestão do Conselho.
Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada e esta ata foi lavrada por Lucia Melo Menor, que assina junto aos demais presentes.

LÚCIA HELENA MELO MENOR
Secretária do CMDPI

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:D566F30A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA Nº 209 - CMDPI

Aos onze dias do mês de setembro de dois mil e vinte e quatro, às quatorze horas, no Centro de Convivência do Idoso, reuniu-se o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, com a presença dos conselheiros governamentais Leila Rocha (secretária), Lúcia Melo Menor (secretária suplente), Simone Cordeiro Guedes (titular), Loraine Fátima do Nascimento (suplente), Cíntia Cristina Caetanos (titular) e Plínio Aguiar (titular); e dos conselheiros não governamentais Fátima Siqueira (titular) e Salete Terezinha Canto (suplente), Osvaldo (Presidente da associação da Melhor Idade). A reunião teve início às quatorze horas, sendo aberta por Lucia Melo Menor, secretária do Conselho, que iniciou os trabalhos explicando os trâmites necessários para a composição da nova gestão do Conselho. Foram detalhados os processos relacionados à convocação das entidades e à paridade do Conselho, sanando dúvidas recorrentes apresentadas pelos conselheiros. Lucia informou que os ofícios com as convocações foram encaminhados às secretarias, com o objetivo de viabilizar a composição das cadeiras e a nomeação dos conselheiros. Além disso, foi comunicado que, na próxima reunião, será realizada a prestação de contas do Conselho.
Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada e esta ata foi lavrada por Lucia Melo Menor, que assina junto aos demais presentes.

LÚCIA HELENA MELO MENOR
Secretária do CMDPI

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:95CB899B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA Nº 213 - REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA (CMDPI) DE PONTAL DO PARANÁ.

Aos treze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco, às quatorze horas e trinta minutos, reuniu-se o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Pontal do Paraná (CMDPI), em reunião ordinária realizada no Centro de Convivência do Idoso (CCI), no Balneário Shangri-lá. Estiveram presentes os seguintes conselheiros: Lúcia Helena Melo Menor (Assistência Social); Simone Cordeiro (Saúde); Luiz Carlos C. De Mello (Centro de Convivência do Idoso - CCI); Marli T. da Silva Recio (Centro de Convivência do Idoso - CCI); Osvaldo de Souza Barbosa (A.M.I. Coração de Pontal); Vanize Maschio (Educação); Marzaman Zerbinato (Casa da Cultura); Nei A. F. Bittencourt (Convidado - CCI) Plinio Aguiar (Secret.Turismo); Elizia (Cras de Canoas); e demais convidados que assinaram a lista de presença. A reunião foi aberta pela Sra. Lúcia Helena Melo Menor, secretária do CMDPI, que leu a ata da reunião anterior, a qual foi apreciada e aprovada por todos os presentes. Em seguida, deu-se início à pauta do dia. **1. Aprovação do Plano Plurianual (PPA) 2026-2029:** O PPA foi apresentado e aprovado pelos conselheiros, incluindo as seguintes ações: - Inclusão da construção de uma unidade para atendimento dos idosos e pessoas em situação de vulnerabilidade; - Estabelecimento de parceria com o município de Paranaguá para implementação de projetos conjuntos voltados à população idosa; - Ampliação e fortalecimento das ações do CMDPI, assegurando recursos e suporte técnico adequado para o funcionamento pleno do conselho. **2. Metas para o ano de 2025:** Foram estabelecidas as seguintes metas prioritárias para o ano: - Formalização da carteirinha do idoso, verificando o Estatuto do Idoso e os órgãos municipais em que o cadastro deverá ser realizado, tais

como o CRAS; - Reunião com a secretária municipal de saúde para discutir e averiguar os procedimentos a serem adotados em relação à população idosa; - Ampliação do quadro de agentes comunitários de saúde, garantindo a designação de um profissional específico para acompanhar famílias que possuem idosos; - Reclamação sobre a falta de atendimento de agentes comunitários, que muitas vezes retornam ao posto de saúde sem atender às famílias necessitadas; - Mudanças na substituição dos conselheiros e revisão do regimento interno e legislação correlacionada; - Organização mensal ou bimestral dos relatórios de prestação de contas do Fundo do Idoso; - Parceria com instituição de atendimento aos idosos, como a Clínica do Dr. Caetano para Hidroginástica;- Atualização do CADÚNICO para idosos, com apoio dos CRAS; - Apresentação pela conselheira Simone da Saúde sobre os trabalhos dos agentes comunitários e as verbas destinadas ao CMDPI, CCI e UNAT; - Importância da contratação de um instrutor para a organização do Conselho e demais órgãos correlacionados; - Necessidade de um ônibus para transporte dos idosos do CCI; - Aquisição de materiais como tatame para taekwondo, mesa de tênis de mesa, churrasqueira e quadra para treino dos Jogos Intermunicipais dos Idosos (quadra ao lado da Escola Amatuzzi); - Realização de palestras com especialistas, incluindo sessão com o fisioterapeuta Dr. Leon Martins Boava no dia 17/02/2025, e também com massoterapeutas. - **3. Conhecimento do Regimento Interno do CMDPI: -** Foi realizada a leitura e discussão do Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, destacando-se a necessidade de revisões e possíveis adequações futuras conforme as diretrizes da atual gestão. Nada mais havendo a tratar, a Sra. Lúcia Helena Melo Menor agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião, ficando agendada a próxima reunião para o dia 13/03/2025 (QUINTA-FEIRA), às 14 horas, nas dependências do CCI, conforme cronograma estabelecido, tendo como pauta os encaminhamentos das ações definidas e demais assuntos pertinentes ao Conselho Municipal. Para constar, eu Lucia Helena Melo Menor, lavrei a presente ata, que será assinada por mim e pelos demais membros presentes.

LÚCIA HELENA MELO MENOR
Secretária do CMDPI

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:F7EC7252

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA Nº 214 - REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA (CMDPI) DE PONTAL DO PARANÁ

Aos vinte e seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, às quatorze horas e trinta minutos, reuniu-se o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Pontal do Paraná (CMDPI), em reunião ordinária realizada no Centro de Convivência do Idoso (CCI), no Balneário Shangri-lá. Estiveram presentes os conselheiros: Lúcia Helena Melo Menor (Assistência Social), Simone Cordeiro (Saúde), Luiz Carlos C. De Mello e Marli T. da Silva Recio (Centro de Convivência do Idoso - CCI), Eliane Elizabeth Cooper e Osvaldo de Souza Barbosa (A.M.I. Coração de Pontal), Vanize Maschio (Educação), Lilian Alice de Campos Zerbinato (Casa da Cultura), Plinio Aguiar (Secretaria de Turismo), Maria Aparecida da Silva (CRAS de Ipanema), Antonia Vieira Tavares (CRAS de Canoas) e demais convidados que assinaram a lista de presença. Também estiveram presentes a Secretária Municipal de Saúde, Michele Straub, e a vice-prefeita, Patrícia Millo Marcomini e a fisioterapeuta Leticia Fernandes Andres. A reunião foi aberta pela Sra. Lúcia Helena Melo Menor, secretária do CMDPI, que iniciou com a leitura da ata da reunião anterior (Ata nº 213), a qual foi apreciada e aprovada por todos os presentes. Em seguida, deu-se início à pauta do dia. **1. Participação da Secretária Municipal de Saúde e da Vice-Prefeita** A Secretária Municipal de Saúde, Michele Straub, e a vice-prefeita, Patrícia Millo Marcomini, participaram da reunião respondendo a perguntas dos conselheiros e dos idosos presentes sobre temas de interesse da comunidade. Durante a discussão, foram abordados diversos aspectos essenciais para a qualidade de vida da população idosa, incluindo saúde, esporte e assistência social. A participação ativa dos idosos reforçou o compromisso do conselho em garantir que suas demandas sejam ouvidas e atendidas, buscando fortalecer os direitos dos idosos, ampliar o acesso a serviços e promover atividades que contribuam para seu bem-estar e inclusão social. **2. Explanação da Conselheira Simone Cordeiro** A conselheira Simone Cordeiro, representante da saúde e agente comunitária da UBS Ipanema, apresentou um panorama detalhado sobre sua função como agente comunitária de saúde. Foram discutidos os procedimentos adotados no acompanhamento da população idosa, os materiais utilizados no trabalho e os encaminhamentos realizados junto às unidades de saúde. A exposição proporcionou maior compreensão sobre o papel dos agentes comunitários e a necessidade de aprimoramento dos serviços prestados. **3. Encaminhamentos e Demandas Prioritárias** Dentre os principais pontos discutidos, destacam-se: - A necessidade de reforço no atendimento dos agentes comunitários de saúde, evitando que retornem ao posto sem atender às famílias necessitadas; - A ampliação do quadro de agentes comunitários para atender com mais qualidade a população idosa; - A aquisição de materiais para a prática esportiva e lazer e adequação da quadra da Escola Amatuzzi para os treinos dos Jogos Intermunicipais dos Idosos; - A necessidade de um ônibus para transporte dos idosos do CCI, para ser adquirido com sugestão de um projeto para encaminhamento a Receita Federal; - Parceria com instituições para atendimento aos idosos; - Atualização do CADÚnico para idosos, com apoio dos CRAS; - Realização de palestras com especialistas no CCI, como a do fisioterapeuta Dr. Leon Martins Boava, realizada neste mês. - A importância da participação dos usuários do CCI, em todas as atividades e palestras, bem como reuniões do Conselho.- Foi incentivado que todos os usuários que se sentirem ofendidos ou desrespeitados dos seus direitos, façam suas denúnciasnas reuniões do Conselho do Idoso, no site ou telefone da Ouvidoria da Prefeitura. -Parceria com algumas instituições (PUC, UFPR, UNESPAR). Nada mais havendo a tratar, a Sra. Lúcia Helena Melo Menor agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião, ficando agendada a próxima reunião para o dia 10/04/2025 (QUINTA-FEIRA), às 14 horas, nas dependências do CCI, conforme cronograma estabelecido. Para constar, eu, Lúcia Helena Melo Menor, lavrei a presente ata, que será assinada por mim e pelos demais membros presentes.

LÚCIA HELENA MELO MENOR
Secretária do CMDPI

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:50617B20

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA Nº 215 - REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA (CMDPI) DE PONTAL DO PARANÁ

Aos dez dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco, às quatorze horas e trinta minutos, reuniu-se o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Pontal do Paraná (CMDPI), em reunião ordinária realizada no Centro de Convivência do Idoso (CCI), no Balneário Shangri-lá. Estiveram presentes os conselheiros: **Lúcia Helena Melo Menor** (Assistência Social), **Simone Cordeiro Guedes** (Saúde), **Luiz Carlos C. De Mello e Marli T. da Silva Recio** (Centro de Convivência do Idoso - CCI), **Osvaldo de Souza Barbosa** (A.M.I. Coração de Pontal), **Vanize Maschio** (Educação), **Lilian Alice de Campos Zerbinato e Marzaman Zerbinato** (Casa da Cultura**), Plinio Aguiar** (Secretaria de Turismo), **Elizia Maciel de Lima** (CRAS – Canoas) e demais convidados que assinaram a lista de presença. Também estive presente a Secretária Municipal da Família e Desenvolvimento Social – Káthia Salomão. A reunião foi aberta pela Sra. Lúcia Helena Melo Menor, secretária do CMDPI, que iniciou com a leitura da ata da reunião anterior (Ata nº 214), a qual foi apreciada e aprovada por todos os presentes. Em seguida, deu-se início à pauta do dia. **1. Participação da Secretária Municipal da Família e Desenvolvimento Social. A Secretária Kathia, do SMFDS, iniciou sua fala parabenizando o conselho pela organização e pela participação ativa dos membros conselheiros, bem como dos demais convidados. Em seguida, apresentou o funcionamento da sua secretaria, destacando que ela abrange diversos temas relacionados ao serviço social e à família, oferecendo assistência por meio de vários equipamentos públicos, como o CRAS, CREAS e o Abrigo. Informou também que a**

secretaria dispõe de uma equipe multidisciplinar composta por psicólogos, assistentes sociais, advogados, pedagogos e educadores sociais, preparada para atender as diferentes demandas da população. A secretária relatou o trabalho realizado com pessoas em situação de rua, através de um programa de higienização social, conforme a Política Nacional para esse público. Informou que os moradores são cadastrados para identificar suas necessidades e encaminhados ao PRAIA ou CAPS, em casos de alcoolismo e drogas, para acompanhamento de saúde. A secretária prosseguiu relatando sobre a parceria entre a sua secretaria e a Secretaria de Esporte, com o objetivo de retomar as oficinas já ofertadas no ano anterior, incluindo a recontratação de professores. Informou ainda a previsão de novas atividades para este ano, como oficinas de teatro, dança, informática, artesanato, costura, ioga, pintura, entre outras que estão sendo planejadas em conjunto com a gestão. Na sequência, os conselheiros ressaltaram a importância de que os profissionais que atuarão com os idosos sejam devidamente capacitados e atuem com responsabilidade. Também foi discutida a necessidade de disponibilizar transporte adequado para os eventos, jogos e demais deslocamentos, com motorista disponível para atender essas demandas. Foi solicitado à secretária que interceda junto ao Secretário de Turismo para que eventos voltados aos idosos sejam incorporados aos projetos daquela pasta, bem como ao Secretário de Esporte, e Educação para fortalecer parcerias futuras. Também foi sugerido o envolvimento, visando integrar projetos já desenvolvidos nos CRAS, como hortas comunitárias e a Academia da Saúde (Ipanema), trazer para o CCI essas iniciativas. Os conselheiros solicitaram que, em uma próxima reunião, seja convidado o Secretário de Segurança para discutir questões relacionadas à garantia da segurança dos idosos. O objetivo é fortalecer a colaboração na fiscalização e assegurar o cumprimento do Estatuto do Idoso, especialmente em situações de violência física, psicológica, financeira ou casos de negligência.

A proposta deste conselho ao prefeito municipal (presidente da AMLIPA) visa articular estratégias voltadas aos idosos em geral, com atenção especial aos que estão em situação de vulnerabilidade ou em situação de rua, sendo sugerido a parceria com a AMLIPA, bem como com a COMESC, de forma consorciada, para atender de maneira mais ampla as demandas do município, para que não fiquem desamparados, até a construção de uma CASA DE IDOSOS ou cadastrar FAMILIAS ACOLHEDORAS. Foi proposto a realização das reuniões do Conselho em diferentes locais, com a recomendação de que os avisos sejam divulgados com pelo menos 5 dias de antecedência, tanto nos grupos de comunicação quanto no portal da prefeitura e do conselho. Foi destacada a preocupação com a organização da conferência que deverá ocorrer nos próximos meses, ressaltando a necessidade de providenciar transporte (ônibus), profissionais e o convite às autoridades competentes, espaço físico e alimentação. Foi sugerido que a campanha de vacinação, já em andamento, seja realizada também no CCI, a fim de facilitar o acesso dos idosos e demais pessoas da comunidade. Nada mais havendo a tratar, a Sra. Lúcia Helena agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião, ficando agendada a próxima reunião para o dia 08/05/2025 (QUINTA-FEIRA), às 14 horas, nas dependências do CCI, conforme cronograma estabelecido. Para constar, eu, Lúcia Helena Melo Menor, lavrei a presente ata, que será assinada por mim e pelos demais membros presentes.

LÚCIA HELENA MELO MENOR
Secretária do CMDPI

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:1434657E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA Nº 216 - REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA (CMDPI) DE PONTAL DO PARANÁ

Aos oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco, às quatorze horas e trinta minutos, reuniu-se o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Pontal do Paraná (CMDPI), em reunião ordinária realizada no Centro de Convivência do Idoso (CCI), no Balneário Shangri-lá. Estiveram presentes os conselheiros: **Lúcia Helena Melo Menor** (Assistência Social), **Simone Cordeiro Guedes** (Saúde), **Luiz Carlos C. De Mello e Marli T. da Silva Recio** (Centro de Convivência do Idoso - CCI), **Osvaldo de Souza Barbosa** (A.M.I. Coração de Pontal), **Vanize Maschio** (Educação), **Lilian Alice de Campos Zerbinato e Marzaman Zerbinato** (Casa da Cultura**), Plinio Aguiar** (Secretaria de Turismo), **Elizia Maciel de Lima** (CRAS – Canoas) e demais convidados que assinaram a lista de presença. O encontro contou com a presença da vereadora Elinete Guimarães Rocha, atual presidente da Câmara Municipal, e do diretor de Esporte, Lucas Daniel da Silva Galdino. A reunião foi iniciada com a leitura da ata da reunião anterior, feita pela secretária Lucia Helena Melo Menor, que também aproveitou o momento para esclarecer pontos relevantes para os presentes que não haviam participado da reunião anterior, a qual foi apreciada e aprovada por todos os presentes. A Presidente do Conselho parabenizou a campanha de vacinação, realizada no CCI, que facilitou o acesso dos idosos e demais pessoas da comunidade, da qual ela esteve presente e falou das novas reuniões do Conselho em diferentes locais, que ocorrerão após a conferência. Durante a reunião, os convidados responderam às perguntas dos idosos presentes, abordando temas de grande relevância, ligados às suas necessidades e interesses, como também o incentivo às práticas esportivas e de lazer no município. O diretor de Esporte, Lucas Daniel da Silva Galdino, esclareceu dúvidas sobre as atividades disponíveis e orientou sobre os treinamentos voltados à participação nos Jogos Intermunicipais e Estaduais — uma demanda crescente entre os frequentadores do CCI, que buscam mais qualidade de vida, saúde e oportunidades de integração por meio do esporte. A presidente cobrou a visita ao ginásio de esportes da Escola Amatuzzi, junto com o diretor de esportes para verificarem as obras e terem uma previsão da entrega. A visita ficou agendada para o dia 13/05/2025, às 14 horas, no CCI, com a Comissão de Conselheiros interessados em avaliar a obra do Ginásio e saber quando poderão utilizá-la. A vereadora Elinete destacou seu carinho especial pelo CCI, afirmando que vê o espaço como parte do seu futuro. Reforçou ainda que a Casa de Leis está de portas abertas à população, e que tem acompanhado de perto as ações da Secretaria Municipal de Família, Desenvolvimento Social (SMFDS), bem como as atividades do Conselho do Idoso voltadas à pessoa idosa. Outro ponto importante discutido foi a Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, marcada para o dia 13 de junho de 2025 (sexta-feira), no próprio CCI, tendo como palestrante a Sra. Adriana Turbay e Grazielle Turbay. Foi destacado a preocupação dos conselheiros sobre a organização da conferência ressaltando a necessidade de providenciar transporte (ônibus), o convite às autoridades competentes, alimentação e a estrutura de som e retroprojetor. Neste momento foi comunicado aos conselheiros a importância da criação da comissão que visa garantir a condução adequada dos trabalhos preparatórios e a efetiva realização do evento, promovendo a escuta ativa e a participação dos idosos na definição de políticas públicas. A comissão ficou composta da seguinte forma: (GOVERNAMENTAL) **Plinio Aguiar** (Secretaria de Turismo), **Lúcia Helena Melo Menor** (Assistência Social), **Simone Cordeiro Guedes** (Saúde), e **Vanize Maschio** (Educação); e os representantes (NÃO-GOVERNAMENTAL), **Luiz Carlos C. De Mello** (Centro de Convivência do Idoso - CCI), **Osvaldo de Souza Barbosa** (A.M.I. Coração de Pontal), **Marzaman Zerbinato** (Casa da Cultura**) e Elizia Maciel de Lima** (CRAS – Canoas). Ficou combinado que a comissão irá se reunir no dia 28/05/2025, no CCI, para repassar todas as orientações já definidas e na próxima semana a aprovação do Regimento da Conferência e discutir e validar o conteúdo que serão apresentados. Nada mais havendo a tratar, a Sra. Lúcia agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião. Para constar, eu, Lúcia Helena Melo Menor, lavrei a presente ata, que será assinada por mim e pelos demais membros presentes.

LÚCIA HELENA MELO MENOR
Secretária do CMDPI

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:3D87911D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12774/2025 DE 26/05/2025

MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA
Estado do Paraná
Exercício: 2025
Decreto nº 12774/2025 de 26/05/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2625/2024 de 10/12/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 320.900,00 (trezentos e vinte mil novecentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
10.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	
10.002.12.365.0027.2.042.		MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEI'S	
409 - 3.3.90.30.00.00	00104	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
420 - 3.3.90.39.00.00	00104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	60.000,00
10.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
10.003.12.361.0028.2.045.		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
451 - 3.3.90.30.00.00	00104	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
458 - 3.3.90.39.00.00	00104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	60.900,00
		Total Suplementação:	**320.900,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
10.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
10.001.12.361.0026.2.041.		GESTÃO E POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO	
366 - 3.3.90.18.00.00	00104	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	320.900,00
		Total Redução:	**320.900,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 26 de maio de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:F4D021A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12775/2025 DE 26/05/2025

Exercício: 2025
Decreto nº 12775/2025 de 26/05/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2625/2024 de 10/12/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 107.000,00 (cento e sete mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE AGRICULTURA E PESCA	
09.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
09.001.17.512.0020.1.068.		PROJETO DE IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO	
786 - 4.4.90.51.00.00	03000	OBRAS E INSTALAÇÕES	107.000,00
		Total Suplementação:	**107.000,00**

Artigo 2º - Como recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Art. 43, § 1º , inciso IV da Lei 4230 de 17 de março de 1964.
Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 26 de maio de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:6E9BB9D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 12.776 DE 26 DE MAIO DE 2025.

Súmula: "Substituir membro e suplente da composição do Conselho Municipal da Assistência Social de Pontal do Paraná e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ- RUDISNEY GIMENES FILHO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o solicitado no **Memorando nº 9.937/2025.**

DECRETA:

Art. 1º- Substituir membro e suplente da Entidade de Assistência Social/PROVOPAR as sras. **Leotenir Aparecida de Aguiar Silva e Joseslaine Favoreto** pelas senhoras **Mileny Gimenes** e **Rosimari Catarina Amaral de Oliveira** do Orgão não Governamental do Conselho Municipal da Assistência Social de Pontal do Paraná, ficando assim constituída :

Presidente:Cristiane Luiz
Vice -Presidente:Gislaine Alves de Almeida Vaz
Secretária Executiva: Lisiane Camila Pereira

I – DOS ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS
Representante da Secretaria Municipal da Assistência Social;
Titular: Loisleyne Bastos da Rocha
Suplente: Tarcimeri Serpa dos Santos
Representante da Secretaria de Educação;
Titular: Andreia Gomes Santos
Suplente: Adriomara Gonçalves de Araújo
Representante da Secretaria de Saúde;
Titular: Gislaine Alves de Almeida Vaz
Suplente:Aline Maíre de Freitas Machado

Representante da Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico;
Titular: Albor Guttemberg Pimpao Ferreira Alves Neto
Suplente:Antônio Carlos Cruz

Representante da Procuradoria Geral do Município;
Titular: Verginia Mara Pedroso
Suplente: Sheron Francine Zuntini

Representante Municipal de Finanças;
Titular: Cristiane Luiz
Suplente: Luciano Mendes

II – DOS ÓRGÃOS NÃO GOVERNAMENTAIS
Titular : Antônia Vieira Tavares - Usuários
Suplente : Nádia Geremia Giacomini - Usuários/ECOPONTAL

Titular: Luiz Papadiuk Recio - Usuários
Suplente: SaleteTerezinha Fregonese Cantu- Usuários

Titular: Fátima Siqueira - Usuários
Suplente: Evelyn Francielli da Fonseca Torres - Usuários
Titular: **Mileny Gimenes** - Entidade de Assistência Social/PROVOPAR
Suplente: **Rosimari Catarina Amaral de Oliveira** - Entidade de Assistência Social/PROVOPAR

Titular: Larissa Batos - Trabalhadores do SUAS
Suplente: Haline Dias Correa -- Trabalhadores do SUAS

Titular: Leila do Socorro da Rocha Lopes - Trabalhadores do SUAS
Suplente: Marcos Antoniacomi - Trabalhadores do SUAS

Art. 2º- Este decreto entra em vigor à partir desta data, revogando as disposições contrárias.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 26 de maio e 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:65A9D30E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 508 DE 27 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.460/2023** e conforme solicitado no **Protocolo nº 10.380/2025.**

RESOLVE:

Artigo 1º - **Promover** o (a) servidor (a) **CLAUDETE NUNES DE JESUS – AGENTE OPERACIONAL– MATRICULA – 323351** do Quadro Permanente de Pessoal do Município**.**

Parágrafo Único – Promoção , referente ao período aquisitivo de **24/03/2022 a 24/03/2025.**

Artigo 2º- Quanto a promoção, a servidora atendeu ao disposto na lei 2460/2023, podendo portanto ser **promovida para o Nível VI**.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor a partir de **MAIO/2025.**
Artigo 4º - Publique-se

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 27 de maio de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:1D1BF50E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 509 DE 27 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.460/2023** e conforme solicitado no **Protocolo nº 8.736/2025.**

RESOLVE:

Artigo 1º - **Progredir** o (a) servidor (a) **ADRIANA DO CARMO VIANEDA - AGENTE OPERACIONAL– MATRICULA – 264251** do Quadro Permanente de Pessoal do Município**.**

Parágrafo Único – Progressão , referente ao período aquisitivo de **11/03/2022 a 11/03/2025.**

Artigo 2º- Quanto ao benefício de **Progressão,** a servidora **atendeu** aos requisitos da **Lei 2460/2023**. Portanto, a servidora poderá ser progredida para a **Nível V Classe F.**

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor a partir de **MAIO/2025.**
Artigo 4º - Publique-se

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 27 de maio de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:B233E0D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 510 DE 27 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.460/2023** e conforme solicitado no **Protocolo nº 11.388/2025.**

RESOLVE:

Artigo 1º - **Promover** o (a) servidor (a) **LILIAN SANTANA – AGENTE DE SAÚDE PÚBLICA– MATRICULA – 246601** do Quadro Permanente de Pessoal do Município**.**

Parágrafo Único – Promoção , referente ao período aquisitivo de **02/04/2022 a 02/04/2025.**

Artigo 2º- Quanto a promoção, a servidora atendeu ao disposto na lei 2460/2023, podendo portanto ser **promovida para o Nível VII Classe H.**

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor a partir de **MAIO/2025.**
Artigo 4º - Publique-se

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 27 de maio de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:6E9CDBA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 511 DE 27 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.460/2023** e conforme solicitado no **Protocolo nº 11.196/2025.**

RESOLVE:

Artigo 1º - **Promover e Progredir** o (a) servidor (a) **ALCIRIA MARCIA CRUZ - AGENTE OPERACIONAL– MATRICULA – 267271** do Quadro Permanente de Pessoal do Município**.**

Parágrafo Único – Promocão e Progressão , referente ao período aquisitivo de **06/04/2022 a 06/04/2025.**

Artigo 2º- Quanto aos benefícios de Promoção e Progressão**,** a servidora **atendeu** aos requisitos.
Portanto, a servidora poderá ser **promovida e** progredida **para o Nível VII Classe I.**

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor a partir de **MAIO/2025.**
Artigo 4º - Publique-se

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 27 de maio de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:B1F12877

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 512 DE 27 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.460/2023** e conforme solicitado no **Protocolo nº 10.035/2025.**

RESOLVE:

Artigo 1º - **Progredir** o (a) servidor (a) **CLEONICE DO NASCIMENTO - AGENTE OPERACIONAL– MATRICULA – 323816** do Quadro Permanente de Pessoal do Município**.**

Parágrafo Único – Progressão , referente ao período aquisitivo de **07/03/2022 a 07/03/2025.**

Artigo 2º- Quanto ao benefício de **Progressão,** a servidora atendeu aos requisitos da Lei 2460/2023.
Portanto, o servidor poderá ser **progredido para a Classe F.**

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor a partir de **MAIO/2025.**
Artigo 4º - Publique-se

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 27 de maio de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:F5F7C464

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 513 DE 27 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.460/2023** e conforme solicitado no **Protocolo nº 1.195/2025.**

RESOLVE:

Artigo 1º - **Progredir** o (a) servidor (a) **RENAN CARLOS SILVA DE PELEGRIN - AGENTE ADMINISTRATIVO – MATRICULA – 139431** do Quadro Permanente de Pessoal do Município**.**

Parágrafo Único – Progressão , referente ao período aquisitivo de **21/03/2022 a 21/03/2025**

Artigo 2º- Quanto ao benefício de **Progressão** o servidor **atendeu** aos requisitos da Lei 2460/2023.
Portanto, o servidor poderá ser **progredido** para a **Classe C.**

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor a partir de **MAIO/2025.**
Artigo 4º - Publique-se

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 27 de maio de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:DC09DFBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 514 DE 27 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.460/2023** e conforme solicitado no **Protocolo nº 8.080/2025.**

RESOLVE:

Artigo 1º - **Promover** o (a) servidor (a) **ADRIANA APARECIDA MIGUEL RODRIGUES DOS SANTOS – AGENTE ADMINISTRATIVO – MATRICULA – 262201** do Quadro Permanente de Pessoal do Município**.**

Parágrafo Único – Promoção , referente ao período aquisitivo de **04/03/2022 a 04/03/2025.**

Artigo 2º- Quanto a promoção, a servidora atendeu ao disposto na lei 2460/2023, podendo portanto ser **promovida para o Nível VI.**

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor a partir de **MAIO/2025.**
Artigo 4º - Publique-se

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 27 de maio de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:DD7A1436

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 515 DE 27 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.460/2023** e conforme solicitado no **Protocolo nº 8.080/2025.**

RESOLVE:

Artigo 1º - **Promover** o (a) servidor (a) **LUIZ EDUARDO SANTOS – Agente Operacional– MATRICULA – 321231** do Quadro Permanente de Pessoal do Município**.**

Parágrafo Único – Promoção , referente ao período aquisitivo de **13/03/2022 a 13/03/2025**

Artigo 2º- Quanto ao benefício de Promoção**,** o servidor atendeu aos requisitos. Portanto, o servidor poderá ser **promovido para o Nível VI.**

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor a partir de **MAIO/2025.**
Artigo 4º - Publique-se

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 27 de maio de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:8FAE884D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 516 DE 27 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.460/2023** e conforme solicitado no **Protocolo nº 8.632/2025.**

RESOLVE:

Artigo 1º - **Promover** o (a) servidor (a) **ELIANI MARIA KALBUSCH MOREIRA– TÉCNICO EM ENFERMAGEM – MATRICULA – 294081** do Quadro Permanente de Pessoal do Município**.**

Parágrafo Único – Promoção , referente ao período aquisitivo de **10/03/2022 a 10/03/2025.**

Artigo 2º- Quanto ao benefício de Promoção, a servidora atendeu aos requisitos. Portanto, a servidora poderá ser **promovida para o Nível IV.**

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor a partir de **MAIO/2025.**
Artigo 4º - Publique-se

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 27 de maio de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:61766EEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 517 DE 27 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.460/2023** e conforme solicitado no **Protocolo nº 8.606/2025.**

RESOLVE:

Artigo 1º - Promover e Progredir o (a) servidor (a) **RAQUEL ROCHA DE SOUZA GONÇALVES - AGENTE OPERACIONAL– MATRICULA – 170861** do Quadro Permanente de Pessoal do Município**.**

Parágrafo Único – Promocão e Progressão , referente ao período aquisitivo de **10/03/2022 a 10/03/2025.**

Artigo 2º- Quanto ao benefício de Promoção e Progressão**,** a servidora atendeu aos requisitos.
Portanto, a servidora poderá ser promovida e progredida **para o Nível IX Classe B.**

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor a partir de **MAIO/2025.**
Artigo 4º - Publique-se

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 27 de maio de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:3F944184

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 518 DE 27 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.460/2023** e conforme solicitado no **Protocolo nº 8.392/2025.**

RESOLVE:

Artigo 1º - Progredir o (a) servidor (a) **DEIVIDY CABRAL LOPES DA SILVA - AGENTE OPERACIONAL – MATRICULA – 132501** do Quadro Permanente de Pessoal do Município**.**

Parágrafo Único – Progressão , referente ao período aquisitivo de **07/03/2022 a 07/03/2025**

Artigo 2º- Quanto ao benefício de **Progressão** o servidor **atendeu** aos requisitos da Lei 2460/2023.
Portanto, o servidor poderá ser **progredido** para a **Classe C.**

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor a partir de **MAIO/2025.**
Artigo 4º - Publique-se

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 27 de maio de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:F5551F92

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 519 DE 27 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.460/2023** e conforme solicitado no **Protocolo nº 8.071/2025.**

RESOLVE:

Artigo 1º - Promover e Progredir o (a) servidor (a) **LISIANE DOS SANTOS SIMÕES ROCHA- AGENTE ADMINISTRATIVO– MATRICULA – 223491** do Quadro Permanente de Pessoal do Município**.**

Parágrafo Único – Promocão e Progressão , referente ao período aquisitivo de **04/03/2022 a 04/03/2025.**

Artigo 2º- Quanto aos benefícios de **Promoção e Progressão** a servidora atendeu aos requisitos da Lei 2460/2023.
Portanto, a servidora poderá evoluir para o **Nível VI Classe H.**

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor a partir de **MAIO/2025.**
Artigo 4º - Publique-se

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 27 de maio de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:F03D6E71

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 520 DE 27 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.460/2023** e conforme solicitado no **Protocolo nº 7.800/2025.**

RESOLVE:

Artigo 1º - Promover e Progredir o (a) servidor (a) **LAUDICEIA FELTZ DOS SANTOS - AGENTE OPERACIONAL – MATRICULA – 321151** do Quadro Permanente de Pessoal do Município**.**

Parágrafo Único – Promocão e Progressão , referente ao período aquisitivo de **27/02/2022 a 27/02/2025.**

Artigo 2º- Quanto ao benefício de Promoção e Progressão**,** a servidora atendeu aos requisitos.
Portanto, a servidora poderá ser promovida e progredida **para o Nível VI Classe F.**

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor a partir de **MAIO/2025.**
Artigo 4º - Publique-se

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 27 de maio de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:46B2A413

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 521 DE 27 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.460/2023** e conforme solicitado no **Protocolo nº 6.828/2025.**

RESOLVE:

Artigo 1º - Progredir o (a) servidor (a) **VANESSA NASCIMENTO DE OLIVEIRA - AGENTE DE SAÚDE PÚBLICA – MATRICULA – 249451**do Quadro Permanente de Pessoal do Município**.**

Parágrafo Único – Progressão , referente ao período aquisitivo de **18/02/2022 a 18/02/2025.**

Artigo 2º- Quanto ao benefício de **Progressão,** a servidora atendeu aos requisitos. Portanto, a servidora poderá evoluir para o **Nível VI Classe I.**

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor a partir de **MAIO/2025.**
Artigo 4º - Publique-se

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 27 de maio de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:65992298

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 522 DE 27 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.460/2023** e conforme solicitado no **Protocolo nº 6.758/2025.**

RESOLVE:

Artigo 1º - Promover e Progredir o (a) servidor (a) **EDILES DE FATIMA DE OLIVEIRA CONTESINI - AGENTE OPERACIONAL – MATRICULA – 259091** do Quadro Permanente de Pessoal do Município**.**

Parágrafo Único – Promocão e Progressão , referente ao período aquisitivo de **18/02/2022 a 18/02/2025.**

Artigo 2º- Quanto ao benefício de Promoção e Progressão**,** a servidora atendeu aos requisitos.
Portanto, a servidora poderá ser promovida e progredida **para o Nível VII Classe I.**

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor a partir de **MAIO/2025.**
Artigo 4º - Publique-se

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 27 de maio de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:CC9E2D35

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 523 DE 27 DE MAIO DE 2025.

Súmula: "Substituir membro da Comissão para a avaliação dos atletas do Bolsa Atleta e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e contido no **Memorando nº 3017/2025.**

RESOLVE:

Art. 1° – Substituir a senhora **Luiza Hilene Eggers de Lima** pela senhora **Fernanda Maria Stval Britto,** membro da Comissão para a avaliação das requisições para obtenção do benefício Bolsa Atleta , ficando assim constituída:

Membros :

Paulo Henrique Felski;
Beuge Cristiane Biondo Lucas;
Fernanda Maria Stval Britto ;

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor nesta data**,** revogando as disposições contrarias.

Art. 3º - Publique -se .

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 27 de maio de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:9DE2DFD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 001/2025 – CMDPI

SUMULA: "Institui a Comissão Organizadora da Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, de Pontal do Paraná e dá outras providências".

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI) de Pontal do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Municipal nº 514/2004 e alterada 1526/2015 e 1803/2018, e conforme deliberação aprovada durante a 216ª Reunião Ordinária do CMDPI, realizada no dia 08 de maio de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a **Comissão Organizadora da Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Pontal do Paraná**, com a finalidade de planejar, organizar e executar as ações necessárias para a realização da Conferência, agendada para o dia 13 de junho de 2025, no Centro de Convivência do Idoso – CCI, situado no Balneário Shangri-lá.

Art. 2º A Comissão Organizadora será composta por membros representantes do poder público e da sociedade civil, conforme segue:
I – Representantes Governamentais:

- Plinio Aguiar – Secretaria de Turismo
- Lúcia Helena Melo Menor – Secretaria de Assistência Social
- Simone Cordeiro Guedes – Secretaria de Saúde
- Vanize Maschio – Secretaria de Educação

II – Representantes da Sociedade Civil:

- Luiz Carlos C. de Mello – Centro de Convivência do Idoso – CCI
- Osvaldo de Souza Barbosa – A.M.I. Coração de Pontal
- Marzaman Zerbinato – Casa da Cultura
- Marli T. da Silva Recio – Centro de Convivência do Idoso – CCI

Art. 3º Compete à Comissão Organizadora:
I – Elaborar, analisar e aprovar o Regimento Interno da Conferência;

II – Definir e executar a logística do evento, incluindo convites, transporte, alimentação, estrutura de som e equipamentos audiovisuais;
III – Coordenar a divulgação e mobilização da comunidade e dos órgãos públicos;
IV – Definir e validar os conteúdos programáticos e palestrantes;
V – Realizar as reuniões preparatórias e prestar informações ao CMDPI.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 12 de maio de 2025.

VANIZE MASCHIO
Presidente do CMDPI

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:10304B0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA (CMDPI) DE PONTAL DO PARANÁ

Ata nº 210 - Aos quatro dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, às quatorze horas, reuniu-se o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Pontal do Paraná (CMDPI) em reunião extraordinária, realizada no Centro de Convivência do Idoso, no Balneário Shangri-lá. Estiveram presentes os seguintes conselheiros: Lúcia Helena Melo Menor (Assistência Social); Simone Cordeiro (Saúde); Plínio Aguiar (Desenvolvimento); Luiz Carlos C. De Mello (Centro de Convivência do Idoso - CCI); Marli T. da Silva Recio (Centro de Convivência do Idoso - CCI); Osvaldo de Souza Barbosa (A.M.I. Coração de Pontal); Luiz Papaduk Recio (Convidado - CCI); Vanize Maschio (Convidada – Educação e representante do CREAS); Maria Glacy Pinheiro (Convidada - CRAS Ipanema); Fátima Siqueira (Convidada - CCI); Lisiane Camila Pereira (Convidada - Assistente Social) e Kathia Salomão de Souza Cordeiro (Secretária da Assistência Social). A reunião foi aberta pela Sra. Lúcia Helena Melo Menor, secretária do CMDPI, que expôs as pautas do encontro, que incluíam a eleição da nova diretoria e a apresentação dos recursos utilizados do fundo CMDPI. Entretanto, a eleição da diretoria não foi realizada nesta reunião devido à ausência de alguns membros que compõem a totalidade do conselho, o que gerou a necessidade de um novo encontro para garantir a participação de todos na escolha da nova gestão para o período de 2024 a 2026. Da mesma forma, a apresentação dos recursos do fundo CMDPI também foi adiada para a próxima reunião, que será agendada oportunamente. A importância da transparência e do planejamento para a utilização dos recursos destinados à pessoa idosa foi ressaltada por todos os presentes, que enfatizaram a necessidade de discutir e aprovar as diretrizes que guiarão o uso desses recursos no futuro. Nada mais havendo a tratar, a Sra. Lúcia Helena Melo Menor agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião, ficando agendada a próxima reunião, para o dia 11/12/2024, às 14 horas, nas dependências do CCI, tendo como pauta a eleição da nova diretoria e a apresentação do balanço anual de gastos dos recursos do fundo CMDPI, no ano de 2024.

LÚCIA HELENA MELO MENOR
Secretária do CMDPI

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:97F64653

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA (CMDPI) DE PONTAL DO PARANÁ- ATA Nº 207

Aos sete dias do mês de agosto de dois mil e vinte e quatro, às 14h00, foi realizada a Reunião Extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI) de Pontal do Paraná, nas dependências do Centro de Convivência do Idoso (CCI), localizado no Balneário Shangri-lá. Estiveram presentes os seguintes conselheiros: **Lúcia Helena Melo Menor** – Representante da Assistência Social; **Leila Rocha Lopes** – Representante do CRAS – Ipanema; **Loraine Fátima do Nascimento** – Representante da Saúde; **Plínio Aguiar** – Representante do Desenvolvimento; **Osvaldo de Souza Barbosa** – Representante da A.M.I. Coração de Pontal; **Fátima Siqueira** – representando o CCI. A reunião foi aberta pela Sra. Lúcia Helena Melo Menor, secretária do CMDPI, que iniciou expondo a pauta principal do encontro: a reabertura do edital de convocação das entidades da sociedade civil para o processo eleitoral do CMDPI, gestão 2024/2026. Após a explanação detalhada sobre os motivos da reabertura do edital, os conselheiros deliberaram e aprovaram por unanimidade a **prorrogação dos prazos estabelecidos no Edital de Convocação para o Processo Eleitoral do CMDPI**. A prorrogação tem como objetivo assegurar a ampla participação da sociedade civil organizada, garantindo a legitimidade do processo e uma representatividade significativa no Conselho. Os novos prazos do Edital de Convocação foram definidos conforme segue: **Período de inscrição:** de 14 a 29 de agosto de 2024; **Publicação da relação das organizações habilitadas e inabilitadas:** 02 de setembro de 2024; **Data da eleição:** 05 de setembro de 2024, às 14h00, no Centro de Convivência do Idoso (CCI), situado à Rua Siri, nº 619, Balneário Shangri-lá, com qualquer número de votantes presentes. As demais disposições do edital permanecem inalteradas. Nada mais havendo a tratar, a Sra. Lúcia Helena Melo Menor agradeceu a presença de todos os conselheiros e encerrou a reunião. Foi lavrada a presente ata, que, após lida e aprovada, será assinada por todos os presentes.

LÚCIA HELENA MELO MENOR
Secretária do CMDPI

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:ABFC1A56

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA (CMDPI) DE PONTAL DO PARANÁ ATA Nº 211

Aos onze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, às quatorze horas, reuniu-se o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Pontal do Paraná (CMDPI) em reunião extraordinária, realizada no Centro de Convivência do Idoso, no Balneário Shangri-lá. Estiveram presentes os seguintes conselheiros: Lúcia Helena Melo Menor (Assistência Social); Simone Cordeiro (Saúde); Plínio Aguiar (Desenvolvimento); Luiz Carlos C. De Mello (Centro de Convivência do Idoso - CCI); Marli T. da Silva Recio (Centro de Convivência do Idoso - CCI); Osvaldo de Souza Barbosa (A.M.I. Coração de Pontal); Vanize Maschio (Educação); Marzaman Zerbinato (Convidado - CCI); Lilian Alice de Campos Zerbinato (Convidada - CCI); Nei A. F. Bittencourt (Convidado - CCI) e William Pereira (Representante da Secretaria da Assistência Social). A reunião foi aberta pela Sra. Lúcia Helena Melo Menor, secretária do CMDPI, com a pauta da eleição da nova diretoria e a apresentação do balanço anual de gastos dos recursos do fundo CMDPI, referente ao ano de 2024. Após a explanação do Sr. William (SMAS) sobre o balancete anual de 2024, que incluiu fontes como Incentivo Centro de Convivência – Deliberação 15/2022; Viagem mais 60 – Incentivo Paraná; Incentivo ao Serviço de Centro – Dia e outras linhas de ação e recursos livres, os recursos foram aprovados por unanimidade. Todos os presentes enfatizaram a importância da transparência e do planejamento na utilização dos recursos destinados à pessoa idosa, visando a melhor aplicação de futuros investimentos. Foram apresentados alguns nomes para compor a nova diretoria do CMDPI, que foi APROVADA POR UNANIMIDADE, composta da seguinte forma, para a gestão do período de 2024 a 2026:
- PRESIDENTE: Vanize Maschio (Representante da Educação);
- VICE-PRESIDENTE: Geraldo Borges da Rocha Lopes (Repres. da SMAS);
- SECRETÁRIA: Simone Cordeiro Guedes (Representante da Saúde);
- VICE-SECRETÁRIA: Lúcia Helena Melo Menor (Representante da SMAS).

Após todos os trâmites de pauta, foi solicitado pela presidente eleita, Sra. Vanize Maschio, que as próximas reuniões sejam agendadas para iniciar em 2025, ocorrendo sempre na 2ª (segunda) QUINTA-FEIRA de cada mês.
Nada mais havendo a tratar, a Sra. Lúcia Helena Melo Menor agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião, ficando agendada a próxima reunião para o dia 09/01/2025 (QUINTA-FEIRA), às 14 horas, nas dependências do CCI, tendo como pauta o calendário anual de reuniões de 2025 e demais assuntos pertinentes ao IDOSO e ao andamento do Conselho Municipal.

LÚCIA HELENA MELO MENOR
Secretária do CMDPI

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:7CC828CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA (CMDPI) DE PONTAL DO PARANÁ - ATA Nº 212

Aos vinte e três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, às quatorze horas e trinta minutos, reuniu-se o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Pontal do Paraná (CMDPI), em reunião ordinária, realizada no Centro de Convivência do Idoso (CCI), no Balneário Shangri-lá. Estiveram presentes os seguintes conselheiros: Lúcia Helena Melo Menor (Assistência Social); Simone Cordeiro (Saúde); Luiz Carlos C. De Mello (Centro de Convivência do Idoso - CCI); Marli T. da Silva Recio (Centro de Convivência do Idoso - CCI); Osvaldo de Souza Barbosa (A.M.I. Coração de Pontal); Vanize Maschio (Educação); Marzaman Zerbinato (Casa da Cultura); Nei A. F. Bittencourt (Convidado - CCI) e demais convidados que assinaram a lista de presença. A reunião foi aberta pela Sra. Lúcia Helena Melo Menor, secretária do CMDPI, que leu a ata da reunião anterior que teve como pauta da eleição da nova diretoria e a apresentação do balanço anual de gastos dos recursos do fundo CMDPI, referente ao ano de 2024, que foi apreciada e aprovada por todos os presentes. Após ocorreu a pauta do dia, com apresentação do Cronograma de Reuniões Ordinárias de 2025, que foi aprovado por UNANIMIDADE, na sequência foi apresentado o Decreto nº 12.524/2025 que compos a nova diretoria para a gestão 2024/2026, sendo observado que na ata anterior foi digitado erroneamente o sobrenome do conselheiro Geraldo Borges da Rocha Lopes, sendo o mesmo Geraldo Borges da Silva Junior. Foi solicitado que todos os participantes apresentassem ideias de ações para a montagem do PPA (Plano Plurianual) para 2026 a 2029, no qual foi citado, que deverá constar todas as ações já citadas no Plano referente a gestão anterior, onde algumas deverão ser ampliadas, implementadas ou modificadas, de acordo com a atual gestão e legislação vigente. Citado alguns objetivos com suas ações, para também constar no PPA: **Objetivo:** Diminuir o preconceito e o desrespeito à pessoa idosa. **Ação:** Mobilizar e despertar a sociedade para a conscientização dos direitos da pessoa idosa por meio de campanhas educativas e realização de conferências. **Objetivo:** assegurar ao idoso todos os direitos da cidadania, garantindo sua plena convivência familiar e participação na comunidade, defendendo sua dignidade, bem-estar e direito à vida. **Ação:** Fortalecer e valorizar os vínculos familiares, evitando o abandono da pessoa idosa ou internações inadequadas: Proporcionar atividade física (ginastica) que incentive as ações de esporte e lazer, com fortalecimento de vinculos familiar e social. **Objetivo:** Qualificar profissionais para atender às necessidades específicas da população idosa. **Ação:** Promover cursos e treinamentos para profissionais das áreas de saúde, assistência social e educação, focados no atendimento humanizado e especializado para idosos. **Objetivo:** Garantir a efetividade das políticas públicas para idosos. **Ação:** Estruturar e fortalecer os Conselhos Municipais dos Direitos da Pessoa Idosa, assegurando recursos e apoio técnico para seu funcionamento pleno. **Objetivo:** Assegurar a eficácia das ações destinadas à população idosa. **Ação:** Implementar sistemas de monitoramento e avaliação contínua das políticas públicas voltadas aos idosos, permitindo ajustes e melhorias conforme necessário, para acompanhar e avaliar planos, programas e projetos destinados à pessoa idosa, zelando por sua execução eficaz. Nada mais havendo a tratar, a Sra. Lúcia Helena Melo Menor agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião, ficando agendada a próxima reunião para o dia 13/02/2025 (QUINTA-FEIRA), às 14 horas, nas dependências do CCI, conforme segue o cronograma, tendo como pauta assuntos pertinentes ao IDOSO e ao andamento do Conselho Municipal, que será apresentado no edital de convocação.

LÚCIA HELENA MELO MENOR
Secretária do CMDPI
Decreto 12.524/2015

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:6D31F9AD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
PORTARIA Nº 40/2025

PORTARIA Nº 40/2025

VALDINEI DE ALCANTARA DIAS, presidente da Câmara Municipal de Porecatu, no uso de suas atribuições legais e regimentais **RESOLVE:**

Artigo 1º - Conceder 4 (quatro) diárias ao Lucas Henrique Sanna Carvalho (R.G. nº 10.822.182-8 SSP/PR), no valor de R$ 800 (oitocentos reais) cada.
Artigo 2º - As diárias acima mencionadas serão destinadas ao custeio das despesas elencadas no artigo 4º da Lei Municipal nº 1557/2013, por ocasião do deslocamento do vereador a cidade de Brasília, Distrito Federal, com saída prevista para as 03h00min do dia 03 de junho e retorno às 23h00min do dia 06 de junho de 2025.
Artigo 3º -O disposto nos artigos 1º e 2º desta Portaria tem por objetivo viabilizar a participação do vereador no evento "15º EnGITEC", ministrado pelo Instituto Legislativo Brasileiro – ILB (Senado Federal).
Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Porecatu, 27 de maio de 2025.

VALDINEI DE ALCANTARA DIAS
Presidente

NATALY LUCIANE DE OLIVEIRA
1ª Secretária

Publicado por:
Waldenir Antonio de Oliveira Júnior
Código Identificador:6C8FB0FA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO N° 15/2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Procedimento Licitatório 33/2025
Pregão Eletrônico nº 15/2025

Objeto: AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE AROS, PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Resultado da Adjudicação.

Porecatu, 27 de maio de 2025.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
Procedimento Licitatório 33/2025

Pregão Eletrônico nº 15/2025

Objeto: AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE AROS, PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Contratada: **ACB COMÉRCIO DE PNEUS LTDA CNPJ**: **18.864.102/0001-10**
Valor: R$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais)

Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.30.01-1657
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.39.01-1658
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.39.01-1655
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.39.01-1653
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.39.01-1660
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.39.01-1559
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.39.01-1654
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.39.01-1656

Porecatu, 27 de maio de 2025.

ADRIAN FABLICIO GONÇALVES
Pregoeiro – Portaria nº 082/2025

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:47D99CF0

LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO N° 15/2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Procedimento Licitatório 33/2025
Pregão Eletrônico nº 15/2025

Objeto: AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE AROS, PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Resultado da Adjudicação.

Porecatu, 27 de maio de 2025.
AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
Procedimento Licitatório 33/2025
Pregão Eletrônico nº 15/2025

Objeto: AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE AROS, PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Contratada: **ARCE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AUTOMOTIVOS EIRELI -ME CNPJ**: **10.793.622/0001-78**
Valor: R$ 22.860,00 (vinte e dois mil oitocentos e sessenta reais)

Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.30.01-1657
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.39.01-1658
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.39.01-1655
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.39.01-1653
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.39.01-1660
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.39.01-1559
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.39.01-1654
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.39.01-1656

Porecatu, 27 de maio de 2025.

ADRIAN FABLICIO GONÇALVES
Pregoeiro – Portaria nº 082/2025

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:5A55A1E2

LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO N° 15/2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Procedimento Licitatório 33/2025
Pregão Eletrônico nº 15/2025

Objeto: AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE AROS, PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Resultado da Adjudicação.

Porecatu, 27 de maio de 2025.
AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
Procedimento Licitatório 33/2025
Pregão Eletrônico nº 15/2025

Objeto: AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE AROS, PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Contratada: **FIRENZE PNEUS LTDA CNPJ**: **44.722.796/0001-61**
Valor: R$ 80.292,00 (oitenta mil duzentos e noventa e dois reais)

Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.30.01-1657
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.39.01-1658
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.39.01-1655
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.39.01-1653
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.39.01-1660
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.39.01-1559
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.39.01-1654
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.39.01-1656

Porecatu, 27 de maio de 2025.

ADRIAN FABLICIO GONÇALVES
Pregoeiro – Portaria nº 082/2025

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:4BC2D22D

LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO N° 15/2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Procedimento Licitatório 33/2025
Pregão Eletrônico nº 15/2025

Objeto: AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE AROS, PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Resultado da Adjudicação.

Porecatu, 27 de maio de 2025.
AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
Procedimento Licitatório 33/2025

Pregão Eletrônico nº 15/2025

Objeto: AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE AROS, PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Contratada: **MAGBA E-COMMERCE LTDA CNPJ**: **55.695.599/0001-17**
Valor: R$ 14.147,00 (quatorze mil cento e quarenta e sete reais)

Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.30.01-1657
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.39.01-1658
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.39.01-1655
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.39.01-1653
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.39.01-1660
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.39.01-1559
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.39.01-1654
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.39.01-1656

Porecatu, 27 de maio de 2025.

ADRIAN FABLICIO GONÇALVES
Pregoeiro – Portaria nº 082/2025

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:C92E2EF0

LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO N° 15/2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Procedimento Licitatório 33/2025
Pregão Eletrônico nº 15/2025

Objeto: AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE AROS, PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Resultado da Adjudicação.

Porecatu, 27 de maio de 2025.
AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
Procedimento Licitatório 33/2025
Pregão Eletrônico nº 15/2025

Objeto: AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE AROS, PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Contratada: **RAVI E -COMMERCE LTDA CNPJ**: **52.954.144/0001-80**
Valor: R$ 70.280,00 (setenta mil duzentos e oitenta reais)

Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.30.01-1657
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.39.01-1658
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.39.01-1655
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.39.01-1653
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.39.01-1660
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.39.01-1559
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.39.01-1654
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.39.01-1656

Porecatu, 27 de maio de 2025.

ADRIAN FABLICIO GONÇALVES
Pregoeiro – Portaria nº 082/2025

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:6A808E4F

LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO N° 15/2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Procedimento Licitatório 33/2025
Pregão Eletrônico nº 15/2025

Objeto: AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE AROS, PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Resultado da Adjudicação.

Porecatu, 27 de maio de 2025.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
Procedimento Licitatório 33/2025
Pregão Eletrônico nº 15/2025

Objeto: AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE AROS, PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Contratada: **RODOKAS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA CNPJ**: **53.389.965/0001-84**
Valor: R$ 2.472,00 (dois mil quatrocentos e setenta e dois reais)

Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.30.01-1657
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.39.01-1658
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.39.01-1655
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.39.01-1653
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.39.01-1660
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.39.01-1559
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.39.01-1654
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.39.01-1656

Porecatu, 27 de maio de 2025.

ADRIAN FABLICIO GONÇALVES
Pregoeiro – Portaria nº 082/2025

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:26E98BC5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº002/2025

AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº002/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº615/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº006/2025

OBJETO: O objeto do presente Chamamento Público é o Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestar os serviços de manutenção mecânica, elétrica, preventiva, corretiva assistência técnica e serviços de socorro, incluindo o fornecimento de peças genuínas(fabricantes/montadoras), originais(primeira linha) e acessórios necessários ao perfeito funcionamento dos veículos,

máquinas e equipamentos pesados pertencentes à frota oficial do município de Porto Amazonas - Pr, compreendendo: veículos das linhas leves, médios, pesados, máquinas e equipamentos pesados, das linhas multimarcas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, pelo período de 12 meses.

LOCAL DA ENTREGA DOS ENVELOPES COM DOCUMENTOS: A documentação relacionada neste edital para fins de credenciamento deverá ser protocolada no protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, sito à Rua Guilherme Schiffer, n°67, Centro, Porto Amazonas/PR, de segunda à sexta feira, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00 min, **a partir do dia 28/05/2025.** O edital de credenciamento ficará aberto pelo período de 12 (doze) meses.

Pasta Técnica com inteiro teor do Edital e seus respectivos anexos poderão ser examinados no endereço acima indicado em horário de expediente ou através do site: www.portoamazonas.pr.gov.br . Informações através do telefone (42) 99122-6130 ou *e-mail: licitacao@portoamazonas.pr.gov.br*

Porto Amazonas - PR, 27 de maio de 2025.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:64C7C385

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO ADMINISTRATIVA - CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2025

DECISÃO ADMINISTRATIVA – CONCURSO PÚBLICO 01/2025

PROCESSO: 809/2025
INTERESSADOS: CONTROLE INTERNO E COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2025

1 RELATÓRIO
O presente processo trata de recomendação, tanto jurídica (Parecer nº 082/2025) quanto do Controle Interno e Comissão Organizadora de Concurso Público nº 01/2025 para convocação para a prova prática do cargo de motorista II no Concurso Público nº 01/2025 do Município de Porto Amazonas, dos candidatos aprovados na primeira fase na lista de afrodescendentes.
Observou-se que os candidatos inscritos na reserva de cotas para afrodescendentes, embora tenham atingido a nota mínima exigida na prova teórica, não foram convocados para a fase prática do certame.
A Controladoria Interna, por meio do Ofício nº 008/2025/CI, alertou para a possível ilegalidade na exclusão desses candidatos. O Parecer Jurídico nº 082/2025 confirmou que a aplicação das cotas raciais deve ser observada em todas as etapas do concurso, e que a cláusula de barreira da ampla concorrência não pode ser aplicada aos cotistas, garantindo-lhes o direito de participação na prova prática.
Por meio do Ofício nº 222/2025/PMPA/GAB, reforçou-se a necessidade de notificação da empresa organizadora do certame para que proceda à convocação dos candidatos afrodescendentes para a etapa prática.
O processo tem os seguintes documentos:
- Fls. 01: Autuação do protocolo nº 809/2025 referente à documentação da convocação da prova prática dos candidatos cotistas. O assessor executivo encaminha a documentação ao prefeito.
- Fls. 02: Despacho do prefeito municipal determinando a numeração da documentação e posterior retorno para decisão.
- Fls. 03: Termo de juntada de documentos contendo a recomendação do Controle Interno (Ofício nº 008/2025/CI).
- Fls. 04-05: Conteúdo do Ofício nº 008/2025/CI, onde a Controladoria Interna observa a possível ilegalidade da ausência de convocação dos candidatos cotistas para a prova prática e recomenda a análise jurídica da situação.
- Fls. 06: Termo de juntada do Ofício nº 222/2025/PMPA/GAB e comprovante de envio por e-mail.
- Fls. 07-08: Ofício nº 222/2025/PMPA/GAB, onde o prefeito reforça a recomendação da Controladoria Interna e solicita à Comissão Organizadora do Concurso que notifique a empresa responsável para convocação dos candidatos cotistas.
- Fls. 09-10: Termo de juntada do Ofício nº 01/2025/COCP e anexos, contendo 20 laudas.
- Fls. 11-13: Manifestação da Comissão Organizadora do Concurso Público nº 01/2025, que detalha o encaminhamento da questão à FAU (Fundação responsável pelo concurso) e sua posição sobre a igualdade de condições dos cotistas.
- Fls. 14-20: Parecer Jurídico nº 082/2025, emitido pela Advocacia Municipal, que conclui que a convocação dos candidatos cotistas para a prova prática é necessária, sob pena de ilegalidade.
- Fls. 21-23: Resposta da FAU ao Ofício nº 005/2025/PMPA/CI, alegando que todos os candidatos, incluindo os cotistas, participaram em igualdade de condições.
- Fls. 24-25: Cópia da recomendação da Controladoria Interna reforçando a necessidade de convocação dos candidatos cotistas para a prova prática. (Ofício nº 008/2025/CI).
- Fls. 26: Cópia do Ofício nº 222/2025/PMPA/GAB do prefeito reiterando a necessidade de providências sobre a questão.
- Fls. 27-29: Resposta da FAU ao Ofício nº 222/2025/PMPA/GAB, argumentando que a convocação dos candidatos cotistas para uma nova prova prática violaria os princípios da isonomia e da vinculação ao edital (Ofício nº 051/2025-DP/FAU).
É o que tinha a relatar.

2 FUNDAMENTAÇÃO
A Lei nº 12.990/2014 garante a reserva de 20% das vagas para candidatos negros em concursos públicos, abrangendo todas as fases do certame.
A Controladora Interna, Cássia Lizyane Breda de Moraes, observa a possível ilegalidade da ausência de convocação dos candidatos cotistas para a prova prática e recomenda a análise jurídica da situação.
Nesse sentido o Parecer Jurídico nº 082/2025, de lavra do Dr. Geovani da Rocha Gonçalves, aborda o tema com precisão cirúrgica, onde o menciona que a exclusão dos candidatos afrodescendentes na fase prática do concurso não se coaduna com os princípios da lei de cotas raciais e concluiu que a prática adotada pela empresa organizadora representa **ilegalidade**. Argumenta ainda que a igualdade de condições prevista no edital **não pode ser interpretada de forma a eliminar a vantagem legitimamente conferida pelas cotas raciais**, sob pena de violação dos princípios da **isonomia e da proporcionalidade**. Reforça que os **candidatos afrodescendentes têm o direito de serem convocados para a prova prática**, respeitando a reserva de 20% das vagas destinadas às cotas e desde que tenham atingido a nota mínima exigida na fase teórica.
Conforme citado no parecer o Supremo Tribunal Federal (STF) e o Tribunal de Justiça do Paraná (TJ/PR) já firmaram entendimento de que a reserva de cotas deve ser respeitada em todas as etapas do concurso, incluindo provas práticas.
O Edital prevê a igualdade de condições para candidatos cotistas, mas essa igualdade se refere à avaliação e critérios de aprovação, e não pode ser usada para anular os efeitos da ação afirmativa.
A cláusula de barreira da ampla concorrência não se aplica aos candidatos cotistas, pois isso contraria a finalidade das cotas raciais e os princípios da isonomia e da proporcionalidade.
Em reforço, a própria **Lei Municipal nº 1.206/2022** de Porto Amazonas estabelece a reserva de **20% das vagas** para candidatos afro-brasileiros em concursos públicos municipais. Essa norma visa garantir a inclusão e a equidade racial na administração pública, assegurando que os candidatos cotistas tenham **direito a participar de todas as fases do certame**, desde a prova objetiva até eventuais provas práticas. Além disso, a lei reflete o compromisso do município com as **ações afirmativas**, alinhando-se à legislação nacional e às diretrizes sobre igualdade de oportunidades.
Portanto, a cláusula de barreira aplicada à ampla concorrência **não se aplica aos candidatos cotistas**, reforçando que todos os que atingiram a nota mínima devem ser convocados para a prova prática, independentemente da sua colocação geral no concurso.

A não convocação dos candidatos afrodescendentes representa violação ao princípio da igualdade material, contrariando legislação e pareceres jurídicos.
O concurso público ainda não foi homologado, permitindo a correção dessa irregularidade sem prejuízos administrativos ou jurídicos.

CONCLUSÃO
Diante do exposto, DECIDE-SE:
1. Notificar a Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual do Centro-Oeste (FAU) para proceder à convocação imediata dos candidatos afrodescendentes que atingiram a nota mínima exigida na prova teórica para participação na prova prática do cargo de Motorista II.
2. Esclarecer que a cláusula de barreira aplicada à ampla concorrência não se estende aos candidatos cotistas, garantindo-lhes o direito de avançar na seleção conforme determinação da Lei nº 12.990/2014.
3. Reafirmar o compromisso da Administração Pública com ações afirmativas, assegurando a correta aplicação da política de cotas raciais e a inclusão dos candidatos afrodescendentes em todas as fases do certame.

Porto Amazonas, 27 de maio de 2025.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:07F8C483

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N°003/2025

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº003/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº073/2025

EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP

TIPO: MENOR VALOR GLOBAL

OBJETO: Contratação de empresa para realização de serviços de acabamento da Capela Mortuária Municipal, localizada na Rua Ernesto Ganassoli, s/nº, Centro, no Município de Porto Amazonas/PR, conformes os itens, quantidades, condições e especificações descritos nos anexos do edital.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Com base nos pronunciamentos da Comissão de Contratação, Agente de Contratação, Parecer Jurídico e Controle Interno, constantes no presente processo administrativo e com fundamento no que dispõe o Art. 29 da Lei n°14.133/2021, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto à empresa **PADILHA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA – CNPJ N°20.025.983/0001-28**, com sede na Rua Ciro Cesar Marcondes, n°66, Bairro Cará-Cará, Residencial Campo Belo I, Município de Ponta Grossa, Estado do Paraná, CEP 84.033-842, com o lote: 1 no valor total de R$ 58.899,00 (cinquenta e oito mil, oitocentos e noventa e nove reais).

Porto Amazonas, 27 de maio de 2025.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:BCF7BE9E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
ATA DA 16ª (DÉCIMA SEXTA) SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA/PR

ATA DA 16ª (DÉCIMA SEXTA) SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA/PR PLENÁRIO VEREADOR GILDÁSIO FRANCELINO DOS SANTOS
SEGUNDA-FEIRA (19/05/2025) ÀS 19 HORAS

VEREADORES
Álvaro Gonçalves da Rocha (PSD) – Presidente
Isau Maria de Souza (União Brasil) – Vice-Presidente
Manoel Gonçalves Carrasco Neto (PSD) – 1º Secretário
Joel Marcos da Silva Machado (Republicanos) – 2º Secretário
Deivid Sirqueira Couto (MDB) – Vereador
Geovani Ribeiro de Oliveira (Republicanos) – Vereador
Leirianne de Caires Sartori (MDB) – Vereadora
Michele Cristiane Camiloti dos Reis (MDB) – Vereadora
Odair Fernandes de Oliveira (União Brasil) – Vereador

COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, ORÇAMENTO, FINANÇAS E TOMADA DE CONTAS
Geovani Ribeiro de Oliveira – Presidente
Odair Fernandes de Oliveira – Vice-Presidente
Michele Cristiane Camiloti dos Reis - Membro

COMISSÃO DE VIAÇÃO, OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTE
Joel Marcos da Silva Machado - Presidente
Odair Fernandes de Oliveira - Vice-Presidente
Deivid Sirqueira Couto - Membro

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Leirianne de Caires Sartori – Presidente
Deivid Sirqueira Couto - Vice-Presidente
Manoel Gonçalves Carrasco Neto - Membro

COMISSÃO DOS DIREITOS DO HOMEM E DA MULHER
Isau Maria de Souza - Presidente
Michele Cristiane Camiloti dos Reis - Vice-Presidente
Manoel Gonçalves Carrasco Neto – Membro

EXPEDIENTE
01. Esta Sessão foi transmitida on-line e está integralmente disponível em áudio e vídeo no Facebook e Youtube da Câmara Municipal;
02. Lida Ata da 15ª Sessão Ordinária, a qual foi aprovada por unanimidade;
03. Lida a Ata da 2ª Sessão Extraordinária, a qual foi aprovada por unanimidade.
04. Ausente a Vereadora Leirianne de Caires Sartori, em razão de problemas de saúde.

MATÉRIAS DA ORDEM DO DIA
O Senhor 1º Secretário realizou a leitura do Projeto de Lei Complementar nº 12/2025 que, "Altera a estrutura administrativa do Poder Executivo do Município de Prado Ferreira, e dá outras providências." Ato contínuo, o Presidente da Comissão de Justiça solicitou a emissão de parecer jurídico, a fim de subsidiar a análise da matéria.

O Senhor 1º Secretário realizou a leitura do Projeto de Lei Complementar nº 13/2025 que, "Dispõe sobre a estrutura administrativa e o funcionamento do Poder Executivo Municipal de Prado Ferreira e dá outras providências". Ato contínuo, o Presidente da Comissão de Justiça solicitou a emissão de parecer jurídico, a fim de subsidiar a análise da matéria.

MATÉRIAS DO LEGISLATIVO
Indicações: O Vereador Manoel Gonçalves Carrasco Neto fez indicação ao Poder Executivo para realização de serviço de

manutenção do Parque Infantil que existe próximo ao Ginásio de Esporte;

O Vereador Deivid Sirqueira Couto fez indicação ao Poder Executivo para que seja providenciada a aplicação do Fumacê no Município; fez indicação, ainda, para que o SAMAE faça aplicação de inseticida nos poços de visita dos sistemas de drenagem pluvial;
A Vereadora Michele Cristiane Camiloti dos Reis fez indicação ao Poder Executivo para que seja providenciada a disponibilização de uma recepcionista para atendimento no Posto de Saúde e na Unidade Básica de Saúde; A adoção de providências para a inauguração da Unidade Básica de Saúde, com o objetivo de possibilitar a reforma do Posto de Saúde; A construção de um parque infantil destinado a crianças com até 5 anos de idade; A contratação de garis para reforçar os serviços de limpeza urbana.

Requerimentos: A Vereadora Michele Cristiane Camiloti dos Reis fez solicitação de informações sobre as emendas impositivas apresentadas de sua autoria durante a legislatura anterior, destinada à Escola Municipal Helena Kolody; fez, ainda, solicitação de informações quanto ao cronograma para instalação de piso sintético no Parque Infantil atrás da Escola.

As indicações e requerimentos apresentados na sessão foram aprovados pelo Plenário de acordo com as normas regimentais, com o objetivo de serem encaminhados aos órgãos responsáveis. Comentários, agradecimentos, felicitações e debates políticos sobre os projetos em discussão e/ou tramitação nesta Câmara Municipal, assim como os assuntos de interesse local, políticas públicas e outros temas de interesse público, estão disponíveis em formato de áudio e vídeo nas contas oficiais das redes sociais (Facebook e Youtube) deste Poder Legislativo. O Senhor Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a sessão, cuja ata será lida e, se achada conforme, assinado pela Presidente e pelo 1º Secretário. "Plenário Vereador Gildásio Francelino dos Santos", às 19h20min do dia 19 de maio de 2025.

ÁLVARO GONÇALVES DA ROCHA	*MANOEL GONÇALVES CARRASCO NETO*
Presidente	1º Secretário

Publicado por:
Isabelle Gomes Dos Santos
Código Identificador:00B9DC73

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
PORTARIA ORCISPAR Nº 01, DE 27 DE MAIO DE 2025

PORTARIA ORCISPAR Nº 01, DE 27 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre o procedimento a ser adotado nas demandas relativas à tarifa social, nos termos da Resolução ORCISPAR nº 13, de 26 de março de 2025.

O **DIRETOR DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1° Determinar que a Análise de Processos encaminhe os expedientes diretamente ao setor jurídico, para análise e adoção das providências cabíveis relacionados à implementação da tarifa social, disciplinada pela Resolução ORCISPAR nº 13, de 26 de março de 2025, anteriormente destinados à Diretoria de Regulação e Fiscalização, em razão do expressivo volume de demandas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maringá (PR), 27 de maio de 2025.

ROGEL MARTINS BARBOSA
Diretor de Regulação e Fiscalização do ORCISPAR

Publicado por:
Gabriela Mantovani Godoy
Código Identificador:C1DB10D4

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28/2024 - PREGÃO Nº 10/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: **ELETRICA DIA LTDA – CNPJ 33.659.516/0001-00**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA.
VALOR GLOBAL: R$ 30.636,00 (Trinta Mil, Seiscentos e Trinta e Seis Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura da ata.
DATA DE ASSINATURA: 27/05/2025

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:98BCD47B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
DISPENSA - 11/2025

HOMOLOGAÇÃO: 27/05/2025
Objeto: Contratação de empresa especializada em arquitetura e engenharia para atuar na elaboração de projetos de engenharia, adequação, ajustes e possíveis alterações de projeto arquitetônico e prestação de serviços técnicos (Para uma área de aproximadamente 665,00m²). conforme especificações constantes no TR. Em consonância com o parecer jurídico 39/2025..
CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
CONTRATADA: MF ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA
VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 24.380,00 (vinte e quatro mil, trezentos e oitenta reais)
DESPESA: 01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.39.00.00. - 1001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Câmara Municipal de Quatro Barras, 27 de maio de 2025.

FERNANDO CUNHA
Presidente da Câmara Municipal de Quatro Barras

Publicado por:
Rafaela Mientkewicz Cavalcanti
Código Identificador:E942E737

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇO - 09/2025

DISPENSA - 12/2025

Contratação de empresa especializada para eventual execução de serviços de lavagem automotiva interna e externa (exceto motor) de veículos de passeio, pertencentes à frota oficial, sendo 02 veículos modelo Volkswagen Polo Hatch e 01 veículo modelo Renault Fluence, com frequência quinzenal, pelo período de 12 (doze) meses. Conforme especificações constantes no TR. Em Consonância com o parecer jurídico 44/25..

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
CONTRATADA: 57.126.452 JACIR DOLLA VIANA
VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais)

DESPESA: 01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.39.00.00. - 1001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

PERÍODO DO CONTRADO: 27/05/2025 À 26/05/2026.

Câmara Municipal de Quatro Barras, 27 de maio de 2025.

FERNANDO CUNHA
Presidente da Câmara Municipal de Quatro Barras

Publicado por:
Rafaela Mientkewicz Cavalcanti
Código Identificador:4CF008ED

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10757/2025 DE 19/05/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1683/2024 de 26/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º- Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 6.332,78 (seis mil trezentos e trinta e dois reais e setenta e oito centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação:		
03.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
03.002.00.000.0000.0.000.	Departamento de Finanças e Planejamento	
03.002.28.846.0023.0.030.	Ações para Atender Encargos Gerais do Município	
885 - 3.3.22.93.00.00	3911 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.447,45
886 - 3.3.22.93.00.00	3912 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.885,33
Total Suplementação:		**6.332,78**

Artigo 2º- Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superávit Financeiro;

Artigo 3°- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, em 19 de maio de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:21BDEDFA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10758/2025 DE 19/05/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito **Municipal** de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 10758/2025 de 19/05/2025.

Decreta:

Artigo 1º- Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 80.000,00 (oitenta mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação:		
03.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
03.001.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Secretario de Administração, Finanças e Planejamento	
03.001.04.122.0002.2.008.	Ações da Sec. Municipal de Administração, Finanças e Planejamento	
10 - 3.1.90.94.00.00	01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	30.000,00
25.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	
25.001.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Secretário de Educação, Esporte, Lazer e Juventude	
25.001.12.122.0022.2.029.	Ações a Cargo da Secretaria Municipal de Educação	
539 - 3.1.90.94.00.00	01104 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	25.000,00
25.002.00.000.0000.0.000.	Departamento de Educação Infantil	
25.002.12.365.0018.2.039.	Ações para Manutenção da Educação Infantil	
564 - 3.1.90.94.00.00	01103 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	25.000,00
Total Suplementação:		**80.000,00**

Artigo 2º- Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, §1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução:		
22.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE, AGRIC. E BEM ESTAR ANIMAL	
22.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
22.001.18.542.0010.2.180.	Ações para Manutenção e Desenvolvimento do Meio Ambiente Organizado e Sustentável	
494- 3.1.90.16.00.00	01000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
25.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	
25.002.00.000.0000.0.000.	Departamento de Educação Infantil	
25.002.12.365.0018.2.039.	Ações para Manutenção da Educação Infantil	
561 - 3.1.90.11.00.00	01103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25.000,00
25.003.00.000.0000.0.000.	Departamento de Educação Fundamental	
25.003.12.361.0017.2.034.	Ações para Manutenção do ensino Fundamental - LDB	
591- 3.1.90.11.00.00	01104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25.000,00
Total Redução:		**80.000,00**

Artigo 3°- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, em 19 de maio de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:302A3CF2

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 01/2025

Súmula: Aprovar a Prestação de Contas do Piso Único da Assistência Social – PAS, relativo ao ano de 2024 (01/02 à 31/12/2024).

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 823/2013, em reunião ordinária realizada em 26 de maio de 2025,

Considerando:
A Lei 12.435 de 2011, que altera a Lei Orgânica da Assistência Social n° 8742, de 07 de dezembro de 1993;
A Política Nacional de Assistência Social, aprovada pela resolução CNAS Nº. 145, de 15 de outubro de 2004;
A Norma Operacional Básica do SUAS, aprovada pela Resolução CNAS Nº. 33, de 12 de dezembro de 2012;
Resolução 059/2023-CEAS/PR - PISO ÚNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL - PAS;
As Orientações do Manual de Prestação de Contas no SIFF – Sistema de Acompanhamento do Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo;
A deliberação da plenária.

Art. 1º: Aprova a Prestação de contas do Piso único da Assistência Social – PAS, relativo ao ano de 2024 (01/02 à 31/12/2024), no valor de R$ 41.435,34 (quarenta e um mil quatrocentos e trinta e cinco reais e trinta e quatro centavos) utilizados na categoria Custeio.

Art. 2º: As informações acima foram replicadas nos mesmos termos em que foram fornecidas e apresentadas ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, conforme Processo Administrativo nº 5836/2025.

Art. 3º: Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 26 de maio de 2025.

ALIETE BATISTA DOMINGUEZ
Vice Presidente do CMAS QB 2023-2025

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:C188426B

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 02/2025

Súmula: Aprovar a Alteração da Planilha de Itens da Programação 412080420230001, da Emenda nº 55901412080202301– GND 4.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 823/2013, em Reunião Extraordinária realizada em 26 de maio de 2025,

Considerando:
A Lei 12.435 de 2011, que altera a Lei Orgânica da Assistência Social n° 8742, de 07 de dezembro de 1993;
A Política Nacional de Assistência Social, aprovada pela resolução CNAS Nº. 145, de 15 de outubro de 2004;
A Norma Operacional Básica do SUAS, aprovada pela Resolução CNAS Nº. 33, de 12 de dezembro de 2012;
Portaria MDS nº 871, de 29 de março de 2023;
As Orientações do Manual de Prestação de Contas no SIFF – Sistema de Acompanhamento do Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo;
A deliberação da plenária.

Art. 1º: Aprova a alteração da Planilha de itens da Programação 412080420230001, da Emenda nº 55901412080202301 – GND 4, para aquisição de mobiliário, equipamentos e materiais eletrônicos em consonância com a natureza da despesa econômica.
Art. 2º - As informações acima foram replicadas nos mesmos termos em que foi fornecida e apresentada ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, conforme Processo Administrativo nº 6170/2025.
Art. 3º: Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 26 de maio de 2025.

ALIETE BATISTA DOMINGUEZ
Vice Presidente CMAS QB – 2023/2025

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:C8E28B92

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 03/2025

Súmula: Aprovar a Alteração da Planilha de Itens da Programação nº 412080420210002 da Emenda nº 202181000789– GND 4.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 823/2013, em Reunião Extraordinária realizada em 26 de maio de 2025,

Considerando:
A Lei 12.435 de 2011, que altera a Lei Orgânica da Assistência Social n° 8742, de 07 de dezembro de 1993;
A Política Nacional de Assistência Social, aprovada pela resolução CNAS Nº. 145, de 15 de outubro de 2004;
A Norma Operacional Básica do SUAS, aprovada pela Resolução CNAS Nº. 33, de 12 de dezembro de 2012;
Portaria MDS nº 871, de 29 de março de 2023;
As Orientações do Manual de Prestação de Contas no SIFF – Sistema de Acompanhamento do Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo;
A deliberação da plenária.

Artigo 1º: Aprova a alteração da Planilha de itens da Programação nº 412080420210002, da Emenda nº 202181000789 – GND 4, para aquisição de mobiliário, equipamentos e materiais eletrônicos em consonância com a natureza da despesa econômica.
Art. 2º - As informações acima foram replicadas nos mesmos termos em que foi fornecida e apresentada ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, conforme Processo Administrativo nº 6161/2025.
Artigo 3º: Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 26 de maio de 2025.

ALIETE BATISTA DOMINGUEZ
Vice Presidente CMAS QB – 2023/2025

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:A69C2FED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2025

TIPO: Menor Preço Global

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, sob a modalidade supra, com as seguintes características:

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de Aparelho de Ar Condicionado, Resolução 1106/2023 - SESA – PR, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) e no Estudo Técnico Preliminar (Anexo 02) do referido Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 17h00 do dia 28/05/2025 às 08h29 do dia 11/06/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 08h30 do dia 11/06/2025.

MODO DE DISPUTA: Aberto.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário Oficial de Brasília.

LOCAL: Portal Compras BR - www.comprasbr.com.br "Acesso Identificado"

O edital completo poderá ser examinado e adquirido pelo site www.quatrobarras.pr.gov.br, menu "Licitações" ou solicitado via e-mail licitacao@quatrobarras.pr.gov.br. Informações poderão ser obtidas pelo site, e-mail ou telefone (041) 3671-8800, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30.

Quatro Barras, 27 de maio de 2025.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:45E476E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2025

TIPO: Menor Preço Global

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, sob a modalidade supra, com as seguintes características:

OBJETO: Contratação de empresa especializada em softwares nativos de plataforma WEB, operacionalizados em nuvem (internet) via navegador WEB (Browser), para fornecimento de solução integrada em sistema de Gestão Pública Municipal, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) e no Estudo Técnico Preliminar (Anexo 02) do referido Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 17h00 do dia 28/05/2025 às 08h29 do dia 12/06/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 08h30 do dia 12/06/2025.

MODO DE DISPUTA: Aberto.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário Oficial de Brasília.

LOCAL: Portal Compras BR - www.comprasbr.com.br "Acesso Identificado"

O edital completo poderá ser examinado e adquirido pelo site www.quatrobarras.pr.gov.br, menu "Licitações" ou solicitado via e-mail licitacao@quatrobarras.pr.gov.br. Informações poderão ser obtidas pelo site, e-mail ou telefone (041) 3671-8800, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30.

Quatro Barras, 27 de maio de 2025.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:EB33CE68

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2025

TIPO: Menor Preço Global

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, sob a modalidade supra, com as seguintes características:

OBJETO: Contratação empresa especializada para prestação de serviços terceirizados a serem executados com dedicação exclusiva de mão de obra, incluindo os uniformes e epi's, sem materiais e equipamentos para atender a demanda das Secretarias Municipais, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) e no Estudo Técnico Preliminar (Anexo 02) do referido Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 17h00 do dia 28/05/2025 às 08h29 do dia 13/06/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 08h30 do dia 13/06/2025.

MODO DE DISPUTA: Aberto.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário Oficial de Brasília.

LOCAL: Portal Compras BR - www.comprasbr.com.br "Acesso Identificado".

O edital completo poderá ser examinado e adquirido pelo site www.quatrobarras.pr.gov.br, menu "Licitações" ou solicitado via e-mail licitacao@quatrobarras.pr.gov.br. Informações poderão ser obtidas pelo site, e-mail ou telefone (041) 3671-8800, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30.

Quatro Barras, 27 de maio de 2025.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:D9BB200E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 09/2025 PROCESSO Nº. 4.560/2025

TIPO: Menor Preço por Item

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Quatro Barras realizará Dispensa Eletrônica, na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº. 10.656/2025 e demais legislações aplicáveis.

OBJETO: Registro de preço para contratação de empresa especializada para fornecimento de testes psicológicos destinados à avaliação psicoeducacional dos alunos da rede municipal de ensino, encaminhados para triagem psicológica no setor de avaliação da Secretaria Municipal de Educação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referências (Anexo 01) do referido Aviso de Dispensa Eletrônica.

DATA DA SESSÃO: 03/06/2025.

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: das 08:00h às 14:00h.

TEMPO DE DISPUTA: 06 horas ininterruptas.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário Oficial de Brasília.

LINK: Portal Compras BR - www.comprasbr.com.br "Acesso Identificado"

O Aviso de Contratação Direta completo poderá ser examinado e adquirido pelo site *www.quatrobarras.pr.gov.br*, menu "Licitações" ou solicitado via e-mail licitacao@quatrobarras.pr. gov.br. Informações poderão ser obtidas pelo site, email ou telefone (041) 3671-8800, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30.

Quatro Barras, 26 de maio de 2025.

MARCELO OLEGÁRIO DA SILVA FILHO
Agente de Dispensa

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:B4677C98

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO GERAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS 088/2025

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº:	088/2025
DATA DA CONCESSÃO:	27/05/2025
FAVORECIDO:	Matheus Polachini Farah da Silva
CPF:	105.*** .*** -44
DESTINO VIAGEM:	Curitiba PR
OBJETIVO DA VIAGEM	
PARTICIPAR DO EVENTO FNAS PELO BRASIL	
PARTIDA E PROVAVEL RETORNO	
PARTIDA:	28/05/2025

RETORNO:	29/05/2025		
Nº. DE DIÁRIAS CONCEDIDAS:	02		
	Qtda	**Valor Unit**	**Total**
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA C/ PERNOITE:	02	**R$552,40**	R$ 1.104,80
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA S/ PERNOITE:			
VALOR TOTAL CONCEDIDO:			**R$**1.104,80

Autorizo a concessão.

Querência do Norte – PR, 27 de Maio de 2025.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:8E367321

ADMINISTRAÇÃO GERAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS 089/2025

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº:	089/2025			
DATA DA CONCESSÃO:	27/05/2025			
FAVORECIDO:	Maria Juraci Peripolli			
CPF:	660.***.***- 72			
DESTINO VIAGEM:	Curitiba PR			
OBJETIVO DA VIAGEM				
PARTICIPAR DO EVENTO FNAS PELO BRASIL				
PARTIDA E PROVAVEL RETORNO				
PARTIDA:	28/05/2025			
RETORNO:	29/05/2025			
Nº. DE DIÁRIAS CONCEDIDAS:	02			
		Qtda	**Valor Unit**	**Total**
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA C/ PERNOITE:		02	**R$552,40**	R$ 1.104,80
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA S/ PERNOITE:				
VALOR TOTAL CONCEDIDO:				**R$**1.104,80

Autorizo a concessão.

Querência do Norte – PR, 27 de Maio de 2025.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:C38AEADE

ADMINISTRAÇÃO GERAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS 090/2025

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº:	090/2025			
DATA DA CONCESSÃO:	27/05/2025			
FAVORECIDO:	Antonio de Oliveira Niedo			
CPF:	350.***.***- 87			
DESTINO VIAGEM:	Curitiba PR			
OBJETIVO DA VIAGEM				
PARTICIPAR DO EVENTO FNAS PELO BRASIL				
PARTIDA E PROVAVEL RETORNO				
PARTIDA:	28/05/2025			
RETORNO:	29/05/2025			
Nº. DE DIÁRIAS CONCEDIDAS:	02			
		Qtda	**Valor Unit**	**Total**
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA C/ PERNOITE:		02	**R$552,40**	R$ 1.104,80
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA S/ PERNOITE:				
VALOR TOTAL CONCEDIDO:				**R$**1.104,80

Autorizo a concessão.

Querência do Norte – PR, 27 de Maio de 2025.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:EC43222F

ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA N°064/2025

PORTARIA Nº 064/2025

SÚMULA: Resultado Final de Mérito do Edital de Chamamento Público Nº 015/2025.

Alex Sandro Fernandes, Prefeito de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são garantidas por lei,

RESOLVE:
Art. 1º - O Prefeito de Querência do Norte, no uso de suas atribuições legais conforme Edital de Chamamento Público Nº 015/2025, LEI ALDIR BLANC, torna público o resultado final da fase de análise de mérito cultural dos projetos recebidos.

Art. 2º - O resultado final de mérito, segue relacionado nos itens abaixo.

• EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 015/2025 - PNAB

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 015/2024 - PNAB				
LEI ALDIR BLANC				
SELECIONADOS ANÁLISE DE MÉRITO				
Projeto	**Proponente**	**CNPJ**	**Categoria**	**Resultado**
Festival de Calouros de Querência do Norte	M B ROSSI PRODUÇÕES LTDA	59.543.599/0001-52	Festival	SELECIONADO

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Querência do Norte, 27 de Maio de 2025.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:616FD9D8

ADMINISTRAÇÃO GERAL
REPUBLICAÇÃO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO VIGENCIA E DE EXECUÇÃO AO CONTRATO N°226/2024

republicação
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGENCIA E DE EXECUÇÃO AO CONTRATO nº 226/2024 DECORRENTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 06/2024 – REMANESCENTE DA TP 08 2021 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS EM CBUQ, MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE.

A **MUNICIPIO DE QUERENCIA DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.973.692/0001-16, com endereço em Rua Waldemar dos Santos, 1197, Centro, Querência do Norte/PR, CEP. 87930-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. ALEX SANDRO FERNANDES, e a empresa CONSTRUTORA LONGUINI LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 16.514.870/0001- 19, localizada na Rua Edmundo Mercer Junior, 1564, Jardim Alvorada, Cruzeiro Do Oeste – PR, neste ato representada por ANDRÉ LONGUINI JUNIOR, portador da cédula de identidade RG. n. º 9.185.564- 0/SESP/PR, inscrito no CPF sob n. º 088.893.329-05, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto – Prorrogaçãodo Prazo de Execução e de Vigência, para 30 de maio de 2025, com amparo no artigo 57, II, §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO
A Contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, por extrato, no Diário Oficial do Município, conforme determina o Parágrafo único, art. 61 da Lei 8666/93 e suas alterações.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Querência do Norte, 01 abril de 2025.

Contratante	Contratada
Municipio De Querencia Do Norte	Construtora Longuini LTDA
CNPJ:76.973.692/0001-16	CNPJ: 16.514.870/0001- 19
ALEX SANDRO FERNANDES	***ANDRÉ LONGUINI JUNIOR***
Prefeito Municipal	Representante Legal

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:148CAB3C

CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE
PORTARIA Nº.112/2025

PORTARIA Nº 112, DE 27 DE MAIO DE 2025.

SÚMULA: Autoriza pagamento de Licença Prêmio em Pecúnia, e dá outras providências.

RICARDO PAULINO DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Autoriza, de acordo com o Artigo 4º, Parágrafo Único, da Lei nº. 2.027/2025, a conversão integral da Licença Prêmio em pecúnia, a Servidora **MARIA JOSÉ DA CONCEIÇÃO LISBOA**, portadora da CI/RG nº 5.224.789-6/PR, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais da Câmara Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, referente aos períodos aquisitivos de 10/02/2009 a 10/02/2014 e 10/02/2014 a 10/02/2019.

Registre-se. Publique-se.

Edifício da Câmara Municipal de Querência do Norte, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de Maio do ano de 2025.

RICARDO PAULINO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Ângela Santos Barcelos
Código Identificador:EEE531E7

CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE
PORTARIA Nº.113/2025

PORTARIA Nº 113, DE 27 DE MAIO DE 2025.

SÚMULA: Autoriza pagamento de Licença Prêmio em Pecúnia, e dá outras providências.

RICARDO PAULINO DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Autoriza, de acordo com o Artigo 4º, Parágrafo Único, da Lei nº. 2.027/2025, a conversão integral da Licença Prêmio em pecúnia, a Servidora **ANGELA SANTOS BARCELOS**, portadora da CI/RG nº 6.993.936-8/PR, ocupante do cargo de Oficial Administrativa da Câmara Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, referente aos períodos aquisitivos de 01/03/2005 a 01/03/2010, 01/03/2010 a 01/03/2015 e 01/03/2015 a 01/03/2020.

Registre-se. Publique-se.

Edifício da Câmara Municipal de Querência do Norte, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de Maio do ano de 2025.

RICARDO PAULINO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Ângela Santos Barcelos
Código Identificador:E59AE7F2

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CINDEPAR

extrato CONTRATO Nº 072/2025

Contrato de Rateio que entre si celebram o MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE e o Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná – CINDEPAR

Por este instrumento de Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE,** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.973.692/0001-16, com sede à Rua Waldemar dos Santos, 1197, na cidade de Querência do Norte – PR, CEP 87930-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ALEX SANDRO FERNANDES**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG. nº 10.236.514-3 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 083.560.979-08 residente e domiciliado à Rua Belém, 1146, na cidade de Querência do Norte – PR, doravante denominado de **CONSORCIADO e o CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ – CINDEPAR,** pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ/MF n° 18.273.727/0001-08, com sede na Rua Rodolfo Bernardelli, 305, Casa 01, Jardim Imperial, CEP 86730-000, na cidade de Astorga, Estado do Paraná, aqui representado por seu Presidente, em pleno exercício do mandato, Senhor **SILVIO ANTONIO DAMACENO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 7039900-8 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 971.552.929-15, residente e domiciliado na Rua São Paulo, 40, Centro em Prado Ferreira – PR, doravante denominado de CONSÓRCIO e o resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE RATEIO,** mediante as diretrizes definidas nas cláusulas abaixo, conforme previsto na Lei Federal n° 11.107 de 06 de abril de 2005 e Decreto Federal n°6.017 de 17 de janeiro de 2007, Estatuto aprovado pela Assembleia Geral em 03 de junho de 2013 e suas alterações posteriores e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto do presente instrumento é regulamentar o repasse destinado ao pagamento para execução dos serviços de Micro Revestimento Asfáltico e insumos necessários para a execução deste objeto em vias de

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
O valor do presente contrato é de **R$ 295.815,00** (duzentos e noventa e cinco mil e oitocentos e quinze reais).

Subcláusula Primeira: O valor referido no caput destina-se a:

VALOR	DESCRIÇÃO
R$ 246.000,00	Micro Revestimento Asfáltico com usina móvel (**aproximadamente a depender da área de intervenção** 20.000 m² - R$ 12,30 por m²), onde oferecemos os insumos (25.000 litros de emulsão, 320 ton de pó de pedra e 100 sacos de cal), a usina móvel, tanque para armazenar a emulsão e equipe com 03 funcionários.
R$ 1.275,00	Vistoria Técnica (Visita Técnica do Engenheiro R$ 600,00 e R$ 1,50 por Km percorrido (Astorga – Querência do Norte)
R$ 100,00	Emissão de ART

R$ 48.000,00	FORNECIMENTO DE 100 TONELADAS DA MASSA ASFÁLTICA PMF - D FAIXA E DER (PRÉ MISTURADO A FRIO DENSO) (R$480,00 POR TON)
R$ 440,00	FORNECIMENTO DE 100 LITROS DE EMULSÃO RR 1C, UTILIZADA PARA LIGAÇÃO DA MASSA PMF (R$4,40 POR LITRO)

Subcláusula Segunda: O Consórcio aplicará todos os materiais descritos na Subcláusula Primeira, desta Cláusula. Entretanto, a depender da condição em que se encontra o pavimento, poderá ocorrer a variação da quantidade em metros quadrados para mais ou para menos.

Subcláusula Terceira: O valor de que trata esta cláusula deverá ser repassado antes do início da execução dos serviços e em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato de rateio, por intermédio de transferência ou depósito no Banco Caixa Econômica Federal (Banco 104), Conta Corrente nº 71149-8, Operação 006, Agência 1318 (Astorga), e/ou no Banco Caixa Econômica Federal (Banco 104), Conta Corrente nº 263-2, Operação 006, Agência 1318 (Astorga) de titularidade do Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná – CINDEPAR.
Subcláusula Quarta: O prazo máximo estipulado para pagamento citado na Subcláusula acima, se justifica pelas instabilidades de preços que os insumos que compõem os serviços de pavimentação sofrem constantemente. Sendo assim, o não pagamento no referido prazo acarretará o cancelamento automático do presente contrato.
Subcláusula Quinta: Os valores repassados antecipadamente ao CINDEPAR, em caso de não execução dos serviços dentro do prazo de vigência estipulado neste contrato ou em eventual termo aditivo, deverão ser devolvidos para o Município, em seu valor original, no prazo de até 60 dias após a realização de termo de rescisão deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO
Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o Foro da comarca de Loanda - PR.
E por estarem justos e acordados, assinam o presente CONTRATO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas signatárias, para que se produzam os necessários efeitos jurídicos e legais.

Querência do Norte, 20/05/2025

ALEX SANDRO FERNANDES SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Presidente

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:786BC097

LICITAÇÃO
INEX 30/2025 COMUICADO

MUNICIPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE
CNPJ Nº 76.973.692/0001-16

COMUNICADO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 30/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 51/2025

Com base nas informações constantes no Processo Administrativo nº 51/2025, e ante as justificativas que se embasaram no art. 74, inciso V da Lei Federal nº. 14.133/2021, o Prefeito Municipal DECLARO INEXIGÍVEL o processo para locação de imóvel urbano na Rua Maria Dionisio Cardoso, 1011, quadra 86, lote 12, Querência de Norte -PR para instalação da Casa Lar, de propriedade ERLINDO AITA

Querência do Norte (PR), 27 de Maio de 2025

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:4D78DF7E

LICITAÇÃO
INEXI 30/2025

INEXIGIBILIDADE Nº. 30/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 51/2025

AVISO DE RATIFICAÇÃO

Torna-se pública a RATIFICAÇÃO do procedimento de inexigibilidade de licitação em epígrafe à empresa abaixo:

CONTRATADO	VALOR
IMOVEL LOCALIZADO NUM TERRENO DE 600 M2, sendo 226,19m² de área construída, cm duas salas , três quartos, copa cozinha conjugada, garagem, almoxarifado, ediculo com WC e despensa, lavanderia, área de lazer, 2 salas atendimento, sala dupla de tv e sala de estar, terreno murado e grade frontal, sito a Rua Maria de Lourdes Dionisio Cardoso, 1011, quadra 086, lote nº 12, da planta genérica do município de Querência do Norte PR.	R$ 21.669,36 (Vinte e Um Mil, Seiscentos e Sessenta e Nove Reais e Trinta e Seis Centavos)

Querência do Norte - PR, 27 de Maio de 2025

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:E32E3838

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - N° 50/2025-PMQ

Extrato de Rescisão de Contrato de Trabalho Por Prazo Determinado - n° 50/2025-PMQ
Partes: Prefeitura Municipal de Quitandinha e Lucia Maria Pirahoski
Objeto: Rescisão antecipada do Contrato de Trabalho
Data da assinatura: 26/05/2025

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:418C0914

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - N° 50/2025-PMQ

Extrato de Rescisão de Contrato de Trabalho Por Prazo Determinado - n° 50/2025-PMQ
Partes: Prefeitura Municipal de Quitandinha e Lucia Maria Pirahoski
Objeto: Rescisão antecipada do Contrato de Trabalho
Data da assinatura: 26/05/2025

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:DDCFDA6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 198/2025

PORTARIA N° 198/2025

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, no art. 36 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10/02/98, Protocolo nº 2621/2025,

RESOLVE

Art. 1º Fica exonerado a pedido, MARCOS ANTONIO PEREIRA DE MELO, RG nº. 12.521.278-6/PR, funcionário público municipal efetivo, ocupante do cargo de Pedreiro, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Obras e Infraestrutura..

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 21 de maio de 2025.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:45DF1052

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 199/2025

PORTARIA N° 199/2025

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no Art. 35, Inciso I da Lei 419 de 10 de fevereiro de 1998, Protocolo nº. 2621/2025,

RESOLVE

Art. 1º. Declarar vacância de 01 (um) dos cargos de Pedreiro, do quadro de servidores públicos deste Município, em razão da exoneração concedida ao servidor MARCOS ANTONIO PEREIRA DE MELO, RG nº. 12.521.278-6/PR.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 21 de maio de 2025.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:095EE65C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 200/2025

PORTARIA N° 200/2025

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasada no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, no art. 85 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10 de fevereiro de 1998, protocolo nº 2396/2025,

RESOLVE

Art. 1º Prorrogar a licença para tratamento de saúde a partir de 14/05/2025 a 12/06/2025, para SANDRA EDENISE SELUCINAK KARASAWA, RG nº. 2.208.108-0/PR, funcionária pública municipal efetiva e estável, ocupante do cargo de Técnico Em Higiene Dental, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Desenvolvimento em Saúde e Bem-Estar.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 14/05/2025, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 22 de maio de 2025.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:1B54552F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 201/2025

PORTARIA N° 201/2025

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, no art. 97 da Lei Municipal nº. 419/98, protocolo nº 2317/2025,

RESOLVE

Art. 1º Concede licença para acompanhamento familiar, de 07/05/2025 a 05/06/2025, para EMERSON ADRIANO KOBUS, RG nº. 7.383.345-0/PR, funcionário público municipal efetivo, ocupante do cargo de Motorista I, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Desenvolvimento em Saúde e Bem-Estar.

Art. 2ºA presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 07/05/2025, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 22 de maio de 2025.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:A525F1D7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2025
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI

Licitação conforme disposição da Lei nº 123/2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte), Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Municipal nº 814/08/2021 – Empresas sediadas no Município de Rancho Alegre D'Oeste e no âmbito dos municípios da Região da COMCAM.

O Município de Rancho Alegre D'Oeste – PR, torna público aos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO - MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal n.º 1.783/2024 e demais legislação aplicável.
OBJETO: Registro de Preços para Contratação de Empresa Especializada na aquisição de peças, acessórios similares e serviços elétricos (mão-de-obra) para manutenção preventiva e corretiva dos veículos da frota municipal do Município de Rancho Alegre D'Oeste, através de maior desconto sobre a tabela TRAZ VALOR, conforme quantidades e descrições constantes no Termo de Referência;
Data e Horário do recebimento das Propostas e Documentos de habilitação a partir das 08h30min do dia 28 de maio de 2025.
Data e horário da Abertura das Propostas: às 08h30min do dia 09 de junho de 2025.
Data e Hora da Disputa: às 09h00min dia 09 de junho de 2025 (Horário de Brasília).
Local: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br
INFORMAÇÕES: O Edital e anexos poderão ser solicitados pelo e-mail licita.rancho@hotmail.com, nos sites www.ranchoalegredoeste.pr.gov.br e www.bll.org.br. Informações, dúvidas e pedidos de esclarecimentos pelo telefone (44) – 35561186 ou deverão ser dirigidos ao Departamento de Licitações.

Rancho Alegre D'Oeste/PR, 26 de maio de 2025.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:02E719F2

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 055/2024 PRAZO E VALOR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE - PR
CONTRATADA: DAMASCENO SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob o nº 35.740.942/0001-90.**
OBJETO: Prestação de Serviços Médicos na Área de Clínica Geral, com jornada de trabalho de 20 horas semanais no período da Manhã, para atender a população vinculada a UAPS – Unidade de Atenção Primária Saúde da Família, do Município de Rancho Alegre D'Oeste, compreendendo os objetivos gerais específicos da ESF (ações e atividades, atendimento ambulatorial, inclusive suturas, execução de programas de prevenção e visitas domiciliares), conforme determinações da Secretaria Municipal de Saúde;
VALOR TOTAL DO ADITIVO LOTE Nº 01: R$ 86.745,36 (Oitenta e seis mil setecentos e quarenta cinco reais e trinta seis centavos).
DATA DO ADITIVO: 22/05/2025
VIGÊNCIA DO ADITIVO: 21/06/2026
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: nos termos do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Municipal nº 814/08/2021 e Decreto Municipal n.º 1.746/2024 e demais legislação aplicável.

Rancho Alegre D'Oeste/PR, 22 de maio de 2025.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:2B9CF22B

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 056/2024 PRAZO E VALOR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE - PR
CONTRATADA: DAMASCENO SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob o nº 35.740.942/0001-90.**
OBJETO: Prestação de Serviços Médicos na Área de Clínica Geral, com jornada de trabalho de 20 horas semanais no período da Tarde, para atender a população vinculada a UAPS – Unidade de Atenção Primária Saúde da Família, do Município de Rancho Alegre D'Oeste, compreendendo os objetivos gerais específicos da ESF (ações e atividades, atendimento ambulatorial, inclusive suturas, execução de programas de prevenção e visitas domiciliares), conforme determinações da Secretaria Municipal de Saúde;
VALOR TOTAL DO ADITIVO LOTE Nº 02: R$ 86.745,36 (Oitenta e seis mil setecentos e quarenta cinco reais e trinta seis centavos).
DATA DO ADITIVO: 22/05/2025
VIGÊNCIA DO ADITIVO: 21/06/2026
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: nos termos do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Municipal nº 814/08/2021 e Decreto Municipal n.º 1.746/2024 e demais legislação aplicável.

Rancho Alegre D'Oeste/PR, 22 de maio de 2025.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:9B47C5A7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2.233, DE 27 DE MAIO DE 2025.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR TERMO DE FOMENTO COM A AMAA - Associação Melhores Amigos dos Animais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE REALEZA, faço saber que a Câmara Municipal de Realeza aprovou e eu, no que tange a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar parceria, nos termos da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, com a Associação Melhores Amigos dos Animais, inscrito no CNPJ sob o nº 26.516.693/0001-63, e realizar o repasse de recursos financeiros, por

meio de Termo de Fomento, como forma de incentivo à proteção e bem-estar animal e ao controle populacional de cães e gatos do município de Realeza/PR.

Art. 2º O repasse de que trata esta lei será no importe de R$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais) anuais, a serem utilizados conforme plano de trabalho apresentado pela entidade.

Art. 3º O valor a ser repassado no ano de 2025, será no valor de R$ 119.000,00 (cento e dezenove mil reais).

Art. 4º A vigência da parceria de que trata esta lei será de 12 (doze) meses, a contar da publicação do Termo de Fomento, podendo ser prorrogada por igual período até o limite máximo de 60 meses.

Art. 5º As despesas decorrentes da presente lei correrão através da rubrica orçamentária, dotação 05.001.20.606.2001.2130.3.3.50.43.00.00. Conta de Despesa 815, com recursos Próprios, juntamente com a dotação 05.001.20.606.2001.2125.3.3.50.43.00.00 Fonte Livre, que é provinda de emenda impositiva destinada a custear ações de proteção e bem-estar animal.

Art. 6º A Associação Melhores Amigos dos Animais deverá prestar contas à Administração Municipal dos recursos recebidos, na forma da lei, toda a prestação de contas está descrita no plano de trabalho apresentado.

Art. 7º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, Estado do Paraná, 27 de maio de 2025.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:49CDF7CB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8.161/2025 27/05/2025

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º- EXONERAR por término de contrato a servidora REJANE KERNE DA SILVA do cargo Temporário de Professor Substituto Ensino Fundamental, a partir de 30 de maio de 2025.

Art. 2º- Esta portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:6A75C4D9

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8.162/2025 27/05/2025

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente, **RESOLVE**:

Art. 1º- PRORROGAR o contrato de trabalho dos servidores abaixo relacionados a partir da data de 03 de junho de 2025 pelo período de um ano a contar dessa data, para continuarem exercendo o cargo temporário de **Agente de Defesa Civil** referente ao processo seletivo simplificado Nº07/2024, conforme Edital de convocação Nº16. Nomeados anteriormente pela Portaria Nº7.673/2024 de 04/062024.

AGENTE DE DEFESA CIVIL

ANDREI CASTELLI	RG Nº 9.089.557-5 SSP/PR
AUGUSTO BENTO VIEIRA NETO	RG Nº 713.275 SSP/TO
BRUNA JAQUELINE SOTT	RG Nº 9.710.308-9 SSP/PR
KELVIN MATHEUS FERNANDES DAVALOS	RG Nº 10.511.660-8 SSP/PR
MAYCON DA CRUZ INOCENCIO	RG Nº 13.190.551-3 SSP/PR
RAFAEL ANTONIO VIEIRA	RG Nº 12.391.777-4 SSP/PR
VALMIR SOARES DOS SANTOS	RG Nº 9.722.190-1 SSP/PR

- PRORROGAR o contrato de trabalho da servidora abaixo relacionada a partir da data de 03 de junho de 2025 pelo período de um ano a contar dessa data, para continuar exercendo o cargo temporário de **Agente de Defesa Civil** referente ao processo seletivo simplificado Nº07/2024, conforme Edital de convocação Nº17. Nomeados anteriormente pela Portaria Nº7.673/2024 de 04/06/2024.

AGENTE DE DEFESA CIVIL

ROSELI DIAS DOS REIS LOTHERMANN	RG Nº 8.842.205-8 SSP/PR

- PRORROGAR o contrato de trabalho do servidor abaixo relacionado a partir da data de 03 de junho de 2025 pelo período de um ano a contar dessa data, para continuar exercendo o cargo temporário de Agente de Coleta de Resíduos referente ao processo seletivo simplificado Nº02/2024, conforme Edital de convocação Nº13. Nomeado anteriormente pela Portaria Nº7.673/2024 de 04/062024.

AGENTE DE COLETA DE RESÍDUOS

VALMIR DOS SANTOS	RG Nº 9.802.266-0 SSP/PR

- PRORROGAR o contrato de trabalho do servidor abaixo relacionado a partir da data de 09 de junho de 2025 pelo período de um ano a contar dessa data, para continuar exercendo o cargo temporário de Agente de Coleta de Resíduos referente ao processo seletivo simplificado Nº02/2024, conforme Edital de convocação Nº13. Nomeado anteriormente pela Portaria 7.683/2024 de 10/06/2024.

AGENTE DE COLETA DE RESÍDUOS

JOÃO APARECIDO DE OLIVEIRA RODRIGUES	RG Nº 6.939.151-6 SSP/PR

- PRORROGAR o contrato de trabalho da servidora abaixo relacionada a partir da data de 09 de junho de 2025 pelo período de um ano a contar dessa data, para continuar exercendo o cargo temporário de Monitor Educacional referente ao processo seletivo simplificado Nº10/2023, conforme Edital de convocação Nº22. Nomeadas anteriormente pela Portaria 7.683/2024 de 10/06/2024.

MONITOR EDUCACIONAL

ADELITA KELLER BATISTA	RG Nº 4.197.634 SSP/SC

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito de Realeza, aos vinte e sete dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:AC4A12DC

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8.163/2025, DE 27 DE MAIO DE 2025.

Súmula: Instaura a Sindicância Nº 4/2025 a fim de apurar o cometimento de infração e determinar a imposição da pena, mediante procedimento sumário.

PAULO CEZAR CASARIL, Prefeito do Município de Realeza, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o Ofício Nº 01/2025 da Secretaria de Administração enviado para a Comissão Processante.

CONSIDERANDO que, em tese, a situação descrita pode configurar violação aos deveres e proibições constante no Estatuto dos Servidores Municipais de Realeza, sem prejuízo de outros dispositivos legais que possam ser identificados durante a investigação;

CONSIDERANDO a necessidade de apurar a veracidade dos fatos relatados e a eventual responsabilidade de servidores, assegurando-lhe o direito ao contraditório e à ampla defesa;

RESOLVE:

Art. 1º- Instaurar a Sindicância punitiva Nº 4/2025 com fulcro no Artigo 215 da Lei Complementar Nº 01/2022, em desfavor do (a) Servidor (a) Público L. H. D. com registro na matrícula nº 3106226, com fulcro na Lei Complementar Nº 01/2022, destinada a apurar possível descumprimento e consequente infração, em tese, do inciso II e VII do art. 187 da Lei Complementar Nº 01/2022 e/ou outro dispositivo constatado no decorrer da Sindicância.

Art. 187.São deveres do servidor público:
II - observar as normas legais e regulamentares;
VII - manter conduta compatível com a moralidade administrativa;

Art. 2º- Determino que a Comissão Processante, que foi nomeada através da Portaria nº 6.545/2022 de 28/04/2022, inicie imediatamente os procedimentos para apuração dos fatos, garantindo o contraditório e a ampla defesa, nos prazos estabelecidos em Lei.

Art. 3º- O prazo para conclusão da sindicância, com a apresentação do relatório final, será de até 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual prazo, a critério da autoridade que ordenou a sua instauração, mediante justificativa fundamentada.

Art. 4º- Esta Portaria vigora a partir de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:57447822

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025 – PMR

MODALIDADE: Pregão Eletrônico do tipo menor preço por Lote.
OBJETO: Contratação de empresa por meio de Pregão Eletrônico com adoção do Sistema de Registro de Preços para realização de ensaios tecnológicos, necessários para nortear a elaboração de projetos de engenharia, permitindo avaliar e aferir as características e/ou qualidade de materiais ou serviços, além da emissão de laudos dos respectivos ensaios e emissão de assinatura de responsabilidade técnica, destinados às necessidades da Administração.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 16 de junho de 2025 às 08h00min.
UASG: 987809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA
LOCAL: http://www.gov.br/compras/pt-br.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS: O Edital se encontra disponível para download no site: www.renascenca.pr.gov.br/licitacoes. Esclarecimentos através do e-mail: licitacao@renascenca.pr.gov.br ou telefone (046) 3550 – 8336.
Renascença, 27 de maio de 2025.

LUCIANA ALMERI MORCELLI
Agente de Contratação

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:FC6B9E10

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 418 DE 27 DE MAIO DE 2025

Concede férias aos servidores abaixo relacionados.

Fabieli Manfredi, Prefeita de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder férias aos servidores abaixo relacionados, a serem gozadas no período que especificam, conforme período aquisitivo:

Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Gozo
Gilmar Cabral dos Santos	Motorista	21/11/2023 a 20/11/2024	16/06/2025 a 30/06/2025
Neusa Marilde Reis	Tecnica Enfermagem	17/04/2023 a 16/04/2024	02/06/2025 a 16/06/2025
Patricia Simionato	Odontóloga	06/03/2023 a 05/03/2024	30/06/2025 a 14/07/2025
Mariana Risso	Fisioterapeuta	12/12/2023 a 11/12/2024	09/06/2025 a 18/06/2025
Roselene da Cruz Baseggio	Medica	23/06/2024 a 22/06/2024	30/06/2025 a 14/07/2025
Giovana Izabel Pinto	Farmacêutica	02/05/2024 a 01/05/2025	03/06/2025 a 17/06/2025
Luana Speorin Burin	Escrituraria	22/07/2023 A 21/07/2024	02/06/2025 A 21/06/2025
Edina de Moraes Gonçalves	Prof. Com Lic. Plena e Pós Graduação	12/03/2023 a 11/03/2024	26/05/2025 a 04/06/2025

Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Valeria Dallagnol
Código Identificador:A9CD047F

SECRETARIA DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS

CONVOCAÇÃO 005/2025

Ilmos(as) Senhores(as)
Conselheiros(as)
Municipais de Saúde Renascença – Paraná

A Presidente de Conselho Municipal de Saúde, Sra. **Tereza Ana Giacomini**, por meio da Secretária Executiva deste conselho, vem através deste, **CONVOCAR** os membros do Conselho Municipal de Saúde do Município de Renascença, Estado do Paraná, para sua a Reunião Ordinária, a realiza-se no dia **29 de maio de 2025** (quinta-feira), às **08h30min** na Sala de Reuniões da **PREFEITURA MUNICIPAL.** Para tratar da seguinte pauta:

Mortalidade infantil;
Dengue;
Apresentação e apreciação da pauta da Audiência Pública do 1º quadrimestre de 2025;
Assuntos em geral.

Atenciosamente.

ALLANA THAYNÁ DA SILVA
Secretária Executiva do Conselho Municipal de Saúde
Portaria 135/2025

Publicado por:
Allana Thayná da Silva
Código Identificador:8FDC4D74

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE RESERVA DO IGUAÇU - FUNPRI
CONCEDE REAJUSTE NOS PRVENTOS DOS INATIVOS DO MAGISTERIO

RESOLUÇÃO N. 003/2025

SUMULA; Concede reajuste dos proventos de Aposentadorias da educação básica e do magistério com paridade.

1° O fundo de previdência de Reserva do Iguaçu, baseado no Decreto Municipal n° 17/2025, reajusta os proventos dos inativos do magistério e da educação básica com paridade do Município de Reserva do Iguaçu.

2° Fica o fundo de previdência autorizado a conceder reajuste dos proventos no percentual de **6,27%** (seis virgula vinte e sete porcento), para os aposentados da Educação Básica com paridade.

3° Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir do dia 1° de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

ROBERTO CARLOS LICHEVISKI DE LIMA
Diretor Executivo e Financeiro

Reserva do Iguaçu Pr: 27/05/2025

Publicado por:
Roberto Carlos Lichevisk de Lima
Código Identificador:653157D7

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE RESERVA DO IGUAÇU - FUNPRI
CONCEDE REPOSIÇÃO NOS PROVENTOS DOS INATIVOS COM PARIDADE

RESOLUÇÃO N. 004/2025

SUMULA; Concede reposição decorrente de revisão geral, nos proventos l dos Aposentados e pensionistas do Município de Reserva do Iguaçu pr.

1° Fica o fundo de previdência de Reserva do Iguaçu autorizado a conceder Reposição dos proventos na ordem de **10,32%** (dez vírgula trinta e dois por cento).

Parágrafo Único: Este artigo abrange os Inativos com paridade exceto os vinculado ao magistério.

2° Conforme determina a Lei Municipal n° 1295/2025 de 21 de maio de 2025.

3° A reposição salarial de que trata esta Lei será calculada com base nos vencimentos e proventos concedidos no mês de maio de 2024 a abril de 2025 e passando a vigorar a partir da competência maio de 2025.

4° A reposição de que trata essa Lei não abrange os Inativos, Agentes Comunitários de Saúde e os Agentes de Combate as Endemias, visto que que estes possuem Lei própria, de acordo com o Piso salarial Nacional e os Professores que tem base na Lei do FUNDEB.

Reserva do Iguaçu Pr 27/05/2025.

ROBERTO CARLOS LICHEVISKI DE LIMA
Diretor Executivo e Financeiro

Publicado por:
Roberto Carlos Lichevisk de Lima
Código Identificador:21D812C9

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE RESERVA DO IGUAÇU - FUNPRI
CONCORRENCIA 001-2024

EXTRATO DE ADITIVO
TIPO: Valor
Concorrência Nº. 001/2024

Contratante: O FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE RESERVA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 04.829.381/0001-77.
Contratada: A empresa **GERSON VENITES**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 43.885.766/0001-03.
Objeto: "Contratação de empresa de engenharia para execução da obra de Construção da Sede do fundo de Previdência de Reserva do Iguaçu, conforme condições, quantidades, preços e exigências estabelecidas no projeto básico, e neste edital e seus anexos.".
Contrato nº. 001/2024
Valor: Estimado em R$ 223.142,06 .
Foro: Comarca de Pinhão - Paraná.

MARILDA DA SILVA BARBOSA
Presidente do Conselho

Publicado por:
Roberto Carlos Lichevisk de Lima
Código Identificador:EAD6B1FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL - CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 070/2025.

EXTRATO DE CANCELAMENTO DO CONTRATO Nº 070/2025

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614, Centro, cidade de Reserva do Iguaçu/PR.
CONTRATADO: 57.751.649 VANDERLEI DE LIMA PROENÇA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 57.751.649/0001- 61, com sede na Rua Joaquim Nunes, s/n.º, Centro, cidade de Reserva do Iguaçu/PR.
LICITAÇÃO: CONTRATO N.º 070/2025 - INEXIGIBILIDADE N.º 003/2025.
OBJETO: "CREDENCIAMENTO OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PINTOR, PEDREIRO, CARPITEIRO, SERRALHEIRO, ROÇADOR, CALHEIRO, VIDRAÇEIRO ELETRECISTA PREDIAL."
PRAZO DE VIGÊNCIA:de 17 de março de 2025, à 27 de maio de 2025.
DATA DE ASSINATURA:27 de maio de 2025.

Reserva do Iguaçu, 27 de maio de 2025.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Junior Augusto de Souza
Código Identificador:7C70CB82

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DO TERMO ADITIVO (PRAZO) - CONTRATO N.º 168/2023 - INEXIGIBILIDADE N.º 019/2023

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO

CONTRATANTE:O **MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU**, pessoa juridica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o

n.º 01.612.911/0001-32, com endereço à Avenida 04 de Setembro, nº. 614, Centro, cidade de Reserva do Iguaçu/PR.
CONTRATADO: A empresa **50.620.924 LUIZ CARLOS WERZEL,** pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 50.620.924/0001-69, com sede na Rua Joaquim Oliveira, n.º 428, Centro, cidade de Reserva do Iguaçu/PR.
LICITAÇÃO: CONTRATO N.º 168/2023 - INEXIGIBILIDADE DE N.º 019/2023.
OBJETO: "CREDENCIAMENTO DE MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS–MEI's PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEICULOS AUTOMOTORES".
VALOR TOTAL: 0,00 (Zero reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: De 14 de junho de 2025 a 14 de junho de 2026.
DATA DE ASSINATURA:27 de maio de 2025.

Reserva do Iguaçu, 27 de maio de 2025.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Junior Augusto de Souza
Código Identificador:5D85D0FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DO TERMO ADITIVO (PRAZO E VALOR) - CONTRATO N.º 165/2024 - PREGÃO N.º 009/2024

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR

CONTRATANTE: O**MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.612.911/0001-32, com endereço à Avenida 04 de Setembro, n.º 614, Centro, cidade de Reserva do Iguaçu/PR.
CONTRATADO: A empresa **KM ENGENHARIA E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 43.094.950/0001-35, com sede na sede na Rua Parigot De Souza, n.° 015 - sala 01, Centro, cidade de Foz do Jordão/PR.
LICITAÇÃO: CONTRATO N.º 165/2024 - PREGÃO N.º 009/2024.
OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS É O QUE SEGUE: CAMINHÃO TRAÇADO COM 230 CV DE POTÊNCIA, MOTONIVELADORA 15 TONELADAS, ROLO COMPACTADOR 11 TONELADAS, RETROESCAVADEIRA POTÊNCIA MINIMA DE 120 HP E TRATOR DE ESTEIRA POTÊNCIA MINIMA 110 HP".
VALOR TOTAL: R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: De 03 de junho de 2025 à 03 de dezembro de 2025.
DATA DE ASSINATURA:27 de maio de 2025.

Reserva do Iguaçu, 27 de maio de 2025.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Junior Augusto de Souza
Código Identificador:598BD160

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 02/2025

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 02/2025.
INSTRUMENTO: Acordo de cooperação n.º 02/2025.
PARTES: MUNICÍPIO DE RIO AZUL-PR e COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO CENTRO SUL – SICREDI CENTRO SUL PR/SC/RJ.
OBJETO: O presente acordo tem por objeto a implementação do Programa A União Faz a Vida, de responsabilidade social do SICREDI, que tem por objeto colaborar para a educação de crianças e adolescentes da Rede Municipal de Ensino através da difusão gratuita da metodologia de ensino-aprendizagem desenvolvida por meio de valores como diálogo, respeito e a diversidade, solidariedade e justiça, auxiliando no desenvolvimento de princípios de cooperação e cidadania, compreendendo o desenvolvimento de projetos para, através de práticas cooperativas, alcançar a concretização destes princípios.
PRAZO: O presente acordo vigorará a partir da data de sua assinatura, até 08 de abril de 2028, prazo no qual o seu objeto deverá ser totalmente atingido.
DATA DE ASSINATURA: 13 de maio de 2025.
SIGNATÁRIOS: LEANDRO JASINSKI, Município de Rio Azul (PR) e HELTON CESAR KOLECHA, Cooperativa SICREDI Centro Sul PR/SC/RJ.

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:1C73C9D9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
RESOLUÇÃO 002-2025- AÇÃO SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 02/2025

Aprova a Prestação de Contas de Programas e Incentivos voltados à Primeira Infância, Criança e Adolescente.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 522/2018, pela Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA),
Considerando a regular apresentação dos documentos comprobatórios referentes à aplicação dos recursos públicos e do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA), bem como a execução dos projetos aprovados;
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar, por unanimidade dos conselheiros presentes na reunião ordinária realizada em 27 de maio de 2025, a prestação de contas dos recursos executados nos seguintes programas, projetos e incentivos:
I – Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de idade – Primeira Infância, referentes aos períodos:

• 1º semestre de 2023;
• 2º semestre de 2023;
• 1º semestre de 2024;
• 2º semestre de 2024.

II – Incentivo Atenção à Criança e Adolescente, referentes aos períodos:

• 1º semestre de 2023;
• 2º semestre de 2023;
• 1º semestre de 2024;
• 2º semestre de 2024.

III – Incentivo CMDCA, referentes aos períodos:

• 2º semestre de 2022;
• 1º semestre de 2023;
• 2º semestre de 2023;
• 1º semestre de 2024;

• 2º semestre de 2024.
IV – Incentivo às Crianças e Adolescentes que sofreram impactos pela COVID-19, referentes aos períodos:

• 1º semestre de 2021;
• 1º semestre de 2022;
• 2º semestre de 2022;
• 1º semestre de 2023;
• 2º semestre de 2023;
• 1º semestre de 2024;
• 2º semestre de 2024.

V – Incentivo para Fortalecimento aos Conselhos Tutelares, referentes aos períodos:

• 2º semestre de 2021;
• 1º semestre de 2022;
• 2º semestre de 2022;
• 1º semestre de 2023;
• 2º semestre de 2023;
• 1º semestre de 2024;
• 2º semestre de 2024.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco do Ivaí, 27 de Maio de 2025.

IVONE CHABOWSKI DESPLANCHES
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:A9E5FF36

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
RESOLUÇÃO 003-2025- AÇÃO SOCIAL

RESOLUÇÃO 03/2025

Súmula: Dispõe sobre a aprovação do Termo de Adesão, Plano de ação e Plano de Trabalho da Deliberação 13/2025, Incentivo Estadual de Crianças e Adolescentes do Município de Rio Branco do Ivaí - Paraná

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e adolescente, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Municipal N° 522/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Aprovar o Termo de Adesão da Deliberação 13/2025, Incentivo Estadual Voltado a Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes do Município de Rio Branco do Ivaí -Paraná;
Art 2° Aprovar o Plano de Ação da Deliberação 13/2025, Incentivo Estadual Voltado a Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes do Município de Rio Branco do Ivaí -Paraná;
Art 3° Aprovar o Plano de Trabalho da Deliberação 13/2025, Incentivo Estadual Voltado a Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes do Município de Rio Branco do Ivaí -Paraná;
Art 4° Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Rio Branco do Ivaí, 27 de maio de 2025.

IVONE CHABOWSKI DESPLANCHES
Presidente CMDCA

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:DF841CE9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 7.906/2025

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 23.263,04 (vinte e três mil, duzentos e sessenta e três reais e quatro centavos)."."

KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 1451 de 06 de Dezembro de 2024:

D E C R E T A:

Art.1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial, no valor de R$ 23.263,04 (vinte e três mil, duzentos e sessenta e três reais e quatro centavos), para reforço no exercício financeiro de 2025 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
Unidade Orçamentária: 06.001	DEPARTAMENTO FINANCEIRO	
Funcional Programática: 06.001.0004.0122.0001.2003	**Atividade:**GESTÃO ADMINISTRATIVA E AQUISIÇÕES	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3322930000 - Indenizações e restituições	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 23.263,04
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 23.263,04		

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS		
Unidade Orçamentária: 10.004	DEPARTAMENTO DE CONSERVAÇÃO DAS ESTRADAS RURAIS	
Funcional Programática: 10.004.0016.0481.0003.2016	**Atividade:** ADEQUAÇÃO DAS VIAS RURAIS	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 23.263,04
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R$ 23.263,04		

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 27 de maio de 2025.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:8D7EED2F

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 7.907/2025

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação no valor de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)."

KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais, com base nos Artigos 41, I, 42, 43, § 1º, II, § 3º e § 4º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 1451 de 06 de Dezembro de 2024:

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em excesso de arrecadação, no valor de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2025 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
Unidade Orçamentária: 11.003	DEPARTAMENTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA

Funcional Programática: 11.003.0004.0122.0001.2003	**Atividade:**GESTÃO ADMINISTRATIVA E AQUISIÇÕES	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10067 - Transferências Voluntárias Públicas Federais - Convênio Regularização Fundiária	R$ 180.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 180.000,00		

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do excesso de arrecadação da(s) receita(s): 1719990104 - Outras transferências de recursos da união e de suas entidades - Convênio Regularização Fundiária da fonte 10067 - Transferências Voluntárias Públicas Federais - Convênio Regularização Fundiária nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 27 de maio de 2025.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:240B1512

SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – SEMEL Nº001/2025

MARCOS PAULO AZEVEDO DOS SANTOS, Secretário Municipal de Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 75, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E

Tornar pública a Classificação Provisória atinente ao Edital de Chamamento Público - SEMEL Nº 001/2025, que estabelece as instruções destinadas a classificação dos atletas e paratletas rio-branquenses que representam o Município em competições oficiais e estejam em plena atividade para a concessão de bolsa-atleta em caráter eventual, de acordo com o art. 5º, II, do Decreto Municipal Nº 6.243/22 e as demais normas instituídas nesse instrumento.

Rio Branco do Sul, 27 de maio de 2025.

Marcos Paulo Azevedo dos Santos
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

CLASSIFICAÇÃO:		
Nº DE INSCRIÇÃO	**INSCRITO**	**RG**
4	**Ramon Marcel Faria**	**13.575.246-0**
5	**Erick Matheus de Oliveira da Silva**	**16.151.382-2**
6	**Ector Leonardo de Oliveira da Silva**	**16.352.471-6**
7	**Fabio Gabriel Wosch dos Santos**	**15.251.668-7**

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:6BDF503F

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025

OBJETO: Contratação de instrutores especializados para o desenvolvimento de treinamentos nas modalidades esportivas oferecidas pelo Projeto de Rendimento Esportivo de Rio Branco do Sul**.** O Pregoeiro designado pelo Decreto nº 7.802/2025, considerando o interesse da administração, resolve **SUSPENDER** temporariamente o procedimento para verificação de possível alteração no processo licitatório. Oportunamente serão divulgadas novas informações.

Rio Branco do Sul, 27/05/2025.

HELOISE CAMILA DOS SANTOS FARIA BRANDT
Secretaria Municipal Extraordinária de Compras e Licitações

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:D6763677

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO - PARANÁ
EDITAL 022/2025 REPUBLICAÇÃO

PROCESSO Nº 25/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 8/2025
1 – DESCRIÇÃO DO OBJETO:
Inscrição no Curso "II FÓRUM DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL DOS MUNICIPIOS".
2 – EXECUTOR/CNPJ:
CEAP BRASIL E LOPES SOLUÇÕES PARA GESTÃO PUBLICA LIMITADA, CNPJ - 51.318.373/0001-46
3 – RAZÃO DA ESCOLHA:
Treinamento e Capacitação de servidores Públicos e Agentes Políticos para o exercícios das atividades cotidianas, visto que o conteúdo programático está diretamente relacionado com as funções dos vereadores e servidores.
4 – PREÇO:
R$ 6.570,00
5 – JUSTIFICATIVA DO PREÇO:
Preço compatível com pesquisa de mercado.
DATA, 23 de maio de 2025

Comissão Permanente de Licitação

WILSON MENDES JUNIOR
Membro

CLEONICE WITT
Presidente

Publicado por:
Wilson Mendes Junior
Código Identificador:CB0F3850

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO - PARANÁ
RESOLUÇÃO 001/2025 REPUBLICAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 01/2025 - EMENDA 03/2025 - REPUBLICAÇÃO

"Dispõe sobre a regulamentação da aplicação da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD) no âmbito da Câmara Municipal de Rio Negro e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Rio Negro, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO a necessidade de adequação ao disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), que estabelece normas para a proteção de dados pessoais e a privacidade dos cidadãos;
CONSIDERANDO a importância da transparência e segurança no tratamento de dados pessoais no âmbito da Administração Pública;
RESOLVE:
Art. 1º. Fica regulamentada, no âmbito da Câmara Municipal de Rio Negro, a aplicação da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), com o objetivo de garantir a proteção de dados pessoais tratados no âmbito desta Casa Legislativa.
Art. 2º. A Câmara Municipal de Rio Negro, na qualidade de ****controladora**** de dados pessoais, deverá adotar medidas para garantir a segurança, a transparência e o cumprimento dos direitos dos titulares dos dados pessoais.
Art. 3º A designação do **Encarregado de Proteção de Dados Pessoais (ou DPO)**, responsável por supervisionar as atividades de tratamento de dados pessoais na Câmara Municipal de Rio Negro, será

feita por Portaria do Presidente da Câmara Municipal, observadas as disposições da LGPD.
Art. 4º. O Controlador de Dados Pessoais terá as seguintes responsabilidades:
I - Implementar e garantir a conformidade da Câmara Municipal com a LGPD;
II - Coordenar e supervisionar o tratamento de dados pessoais, assegurando a observância dos princípios e normas da LGPD;
III - Elaborar e implementar políticas internas para a proteção de dados pessoais;
IV - Servir como ponto de contato entre a Câmara Municipal e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);
V - Promover a conscientização e o treinamento dos servidores da Câmara Municipal sobre a proteção de dados pessoais.
Art. 5º. A Câmara Municipal de Rio Negro deverá observar os seguintes princípios no tratamento de dados pessoais:
I - Finalidade**: os dados pessoais devem ser coletados para finalidades legítimas, específicas e informadas ao titular;
II - Necessidade**: o tratamento deve limitar-se aos dados pessoais necessários ao cumprimento da finalidade do tratamento;
III - Transparência**: os titulares dos dados devem ser informados de forma clara sobre o tratamento de seus dados pessoais;
IV - Segurança**: medidas técnicas e administrativas devem ser adotadas para garantir a proteção dos dados pessoais contra acessos não autorizados, destruição ou uso inadequado;
V - Prevenção**: devem ser adotadas ações para prevenir danos aos titulares dos dados;
VI - Não Discriminação**: o tratamento de dados pessoais não deve resultar em discriminação para os titulares;
VII - Responsabilização**: a Câmara Municipal deverá demonstrar o cumprimento das normas da LGPD.
Art. 6º. Os dados pessoais tratados pela Câmara Municipal de Rio Negro serão coletados somente para finalidades legítimas e específicas, sendo dispensada a coleta de dados excessivos ou desnecessários para a realização da atividade legislativa.
Art. 7º. A Câmara Municipal de Rio Negro assegura aos titulares dos dados pessoais os seguintes direitos:
I - Confirmar a existência de tratamento de dados pessoais;
II - Acessar os dados pessoais que lhe dizem respeito;
III - Corrigir dados incompletos, inexatos ou desatualizados;
IV - Solicitar a anonimização, bloqueio ou eliminação de dados pessoais desnecessários ou excessivos;
V - Solicitar a portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto;
VI - Eliminar dados pessoais tratados com o consentimento do titular, quando este for revogado;
VII - Obter informações sobre as entidades com as quais os dados pessoais são compartilhados.
Art. 8º. Fica estabelecido que, no caso de dados pessoais sensíveis (como origem racial, convicção religiosa, saúde e dados genéticos), o tratamento será realizado com maior rigor, observando sempre o consentimento explícito do titular e as medidas de segurança apropriadas.
Art. 9º. A Câmara Municipal de Rio Negro adota medidas de segurança da informação para proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, alteração, divulgação ou destruição indevida, incluindo, mas não se limitando a:
I - Controle de acessos aos sistemas de dados;
II - Criptografia dos dados pessoais sensíveis;
III - Monitoramento constante de incidentes de segurança;
IV - Treinamento periódico dos servidores.
Art. 10º. Qualquer incidente de segurança envolvendo dados pessoais deverá ser imediatamente reportado à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) e aos titulares dos dados afetados, conforme exigido pela LGPD.
Art. 11º. O descumprimento das disposições desta Resolução poderá resultar em sanções internas, incluindo advertências, além das penalidades previstas na LGPD.
Art. 12º. O Controlador de Dados Pessoais deverá elaborar e atualizar periodicamente o Relatório de Impacto sobre a Proteção de Dados Pessoais (DPIA), conforme exigido pela legislação.
Art. 13º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Rio Negro, 22 de Abril de 2025.

Mesa Diretora da 36ª Legislatura da Câmara de Vereadores de Rio Negro.

ODAIR PEREIRA LUIZ FELIPE STAFIN
Presidente Vice - Presidente

MILENE TORRES GONÇALVES STALL
1ª Secretária

ISABEL CRISTINA GROSSL
2ª Secretária

Publicado por:
Wilson Mendes Junior
Código Identificador:89636CAA

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
RESOLUÇÃO CMAS Nº 010/2025

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, consolidada com a Lei nº 12.435/2011 de 06 de julho de 2011; Lei Municipal Nº 2627/2016 e Lei Municipal 2822 de 07 de dezembro de 2017, Art. 7º, §2º, em reunião extraordinária realizada presencialmente na sede da Secretaria de Assistência Social, no dia 14 de maio de 2025:
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o texto do Regimento Interno para a XIII Conferência Municipal da Assistência social em Rio Negro que ocorre no dia 04 e 05 de junho e tem como tema: "20 anos de SUAS: construção, proteção social e resistência".
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Sessão Plenária do CMAS de Rio Negro - PR, em 14 de maio de 2025.

BRUNO CESAR FRANCISCO ALVES
Presidente do CMAS

REGIMENTO INTERNO DA XIII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CAPÍTULO I
DA CONVOCAÇÃO E DOS OBJETIVOS

Art. 1º - A XIII Conferência Municipal de Assistência Social de Rio Negro, convocado pelo Decreto Nº71 de abril de 2025, realizar-se-á no dia 04 e 05 de junho de 2025, na sede da Ordem dos Advogados do Brasil, OAB, de Rio Negro, na Rua Leonardo Arbigaus, nº850, bairro Campo do Gado.

Art. 2º - Para o cumprimento de suas finalidades a XIII Conferência Municipal de Assistência Social apresenta os seguintes objetivos:
- Avaliar à Política de Assistência Social e a definição de diretrizes para o aprimoramento do Sistema Único da Assistência Social - SUAS;
- Analisar, propor e deliberar sobre a Política de Assistência Social com base na avaliação local, reconhecendo a corresponsabilidade de cada ente federado;
- Eleger e homologar as Instituições/Entidades; os Trabalhadores do SUAS e os Usuários que irão compor o Conselho Municipal de Assistência Social de Rio Negro - CMAS/RN, no Biênio 2025/2027;
– Eleger os Delegados e/ou Delegadas (Titular e Suplente) para a XV Conferência Estadual de Assistência Social.

CAPÍTULO II
DO TEMÁRIO E DOS EIXOS TEMÁTICOS

Art. 3º - A XIII Conferência Municipal de Assistência Social de Rio Negro terá como tema geral: ***"20 anos de SUAS: construção, proteção social, e resistência"***, acompanhando o tema da XV Conferência Estadual de Assistência Social e seus 05 (cinco) Eixos Temáticos:
Eixo 1 - Universalização do SUAS: Acesso Integral com Equidade e Respeito às Diversidades.
Eixo 2 - Aperfeiçoamento Contínuo do SUAS: Inovação, Gestão Descentralizada e Valorização Profissional.

Eixo 3 - Integração de Benefícios e Serviços Socioassistenciais: Fortalecendo a Proteção Social, Segurança de Renda e a Inclusão Social no Sistema Único de Assistência Social (SUAS).
Eixo 4 - Gestão Democrática, informação no SUAS e comunicação transparente: fortalecendo a participação social no SUAS
Eixo 5 - Sustentabilidade Financeira e Equidade no Cofinanciamento do SUAS

CAPÍTULO III
DA REALIZAÇÃO DA CONFERÊNCIA

Art. 4º - A XIII Conferência Municipal de Assistência Social de Rio Negro será presidida pelo Presidente do CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social e na sua ausência, pelo Vice- Presidente do referido Conselho, ou ainda, na ausência ou impedimento desse, pelo respectivo Secretário Executivo do Conselho;

Art.5º - A XIII Conferência Municipal de Assistência Social de Rio Negro deverá ser realizada a partir das seguintes etapas:
Credenciamento
Abertura Oficial e Aprovação do Regimento Interno;
Palestra Magna
Grupos de Trabalhos por Eixos;
Plenária Final/Deliberações a Partir das Prioridades Definidas pelos Grupos de Trabalho;
Eleição das Entidades, Trabalhadores e Usuários que irão compor o Conselho Municipal de Assistência Social no Biênio 2025/2027;
Eleição de Delegados (Titular e Suplente) que irão representar o Município na Conferência Estadual de Assistência Social.

CAPÍTULO IV
DOS GRUPOS DE TRABALHO
Art. 6º - Os grupos de Trabalho serão organizados de modo que cada grupo discuta um dos 5 Eixos da Conferência.

Art. 7º - Deve-se assegurar que todos os Eixos sejam discutidos por, pelo menos um Grupo de Trabalho.

Art. 8º - Cada Grupo de Trabalho deve construir:
Até 10 propostas para o próprio município; (determinado 2 prioritárias).
Até 5 propostas para o Estado; (determinado 1 prioritária).
Até 3 propostas para a União; (determinado 1 prioritária).

Art. 9º - Os grupos de trabalho serão divididos por eixos temáticos e terão como meta avaliar os principais avanços, dificuldades e outras questões relacionadas à temática apresentada.

CAPÍTULO V
DOS PARTICIPANTES

Art. 10º - Poderão se inscrever como participantes na XIII Conferência Municipal de Assistência Social de Rio Negro todos os atores envolvidos na Política de Assistência Social subdivididos nas seguintes categorias:

- Delegados com direito a voz e voto na Conferência:
-Representantes governamentais e representantes da sociedade civil, considerando os seguintes segmentos:
-Usuários e organizações de usuários, conforme Resolução CNAS nº 99, de 04 de abril de 2023, que caracteriza os usuários, seus direitos e sua participação na Política Pública de Assistência Social e no Sistema Único de Assistência Social;
Organização dos trabalhadores do SUAS conforme Resolução CNAS nº 06, de 21 de maio de 2015, que regulamenta entendimento acerca dos trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;
Entidades ou organizações de assistência social, conforme o Decreto nº 6.308, de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre as entidades e organizações de assistência social de que trata o art. 3º da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993- LOAS.
-Conforme Resolução CNAS/MDS nº 187, de 02 de abril de 2025, estabelece diretrizes para a reserva de cotas de no mínimo 30% para eleição das(os) delegadas(os) das etapas municipais, aplicadas a:
- pessoas negras (autodeclaradas pretas ou pardas);
- III - pessoas com deficiência; pessoas LGBTQIAPN+;
- pessoas idosas (mais de 60 anos);
- adolescentes (12 a 17 anos);
- jovens (18 a 29 anos);
- migrantes, e refugiados e apátridas;
- atingidos por barragens;
- Grupos Populacionais Tradicionais e Específicos (GPTEs).
Conforme Resolução CNAS/MDS Nº 187, DE 2 DE ABRIL DE 2025, estabelece diretrizes para a reserva de cotas de no mínimo 30% para eleição das(os) delegadas(os) das etapas municipais, das conferências de assistência social, aplicadas a:
&São considerados Grupos Populacionais Tradicionais e Específicos: (indígenas, quilombolas, ciganos, comunidade de terreiros, ribeirinhos, agricultores familiares, acampados, famílias de presos do sistema carcerário, catadores de materiais recicláveis, pessoas em situação de rua) entre outros.
§2º As cotas devem ser aplicadas a delegadas(os) eleitas(os) dos governos e dos segmentos da sociedade civil (trabalhadoras(es), usuárias(os) e entidades e organizações da sociedade civil da assistência social), respeitando-se na composição total da delegação a paridade e proporcionalidade.
- Convidados: Participantes parceiros da Política de Assistência Social convidados pelo Conselho de Assistência Social para a participação na Conferência com direito a voz;
III- Observadores: Participantes previamente inscritos nessa qualidade.
Parágrafo Único. Dentre os Convidados deverá ser priorizado a participação de:

Gestor da Política de Assistência Social e demais políticas setoriais;
Trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social - SUAS;
- Representantes de Organizações de Trabalhadores do SUAS e de outras Políticas que fazem interface com a Assistência Social;
- Representantes de Entidades e Organizações de Assistência Social;
- Usuários da Política de Assistência Social;
- Representantes de Organizações de Usuários da Política de Assistência Social;

- Representantes de Conselhos de Políticas Setoriais e Defesa de Direitos;
- Representantes dos Poderes Legislativo e Judiciário.

Art. 11º - São Delegados(as) Natos(as), Conselheiros(as) titulares e suplentes do Conselho Municipal de Assistência Social.
Art. 12º - As inscrições realizar-se-á com antecedência e/ou no local da conferência através de formulário específico disponível na plataforma google forms, sendo aceita até 05 (cinco) minutos antecedente a palestra magna.

CAPÍTULO VI
DOS ORGANIZAÇÃO
Art. 13º - A organização da Conferência será executada por uma Comissão composta por membros do Conselho Municipal de Assistencia Social, representantes do poder governamental e sociedade civil e terão as seguintes atribuições:
Indicar o local da realização da XIII Conferência Municipal de Assistência Social;
Providenciar Decreto de Convocação da Conferência;
- Elaborar a minuta do Regulamento Interno;
- Selecionar os documentos e os textos de apoio para subsidiar os Grupos de Trabalho;
- Providenciar o Palestrante;
- Indicar e convidar os Coordenadores dos Grupos de Trabalho;
- Providenciar a divulgação do evento
- Designar um Relator para a XIII Conferência Municipal de Assistência Social e acompanhar a efetivação do documento;
- Enviar a documentação resultante da presente Conferência para o Escritório Regional conforme preconizado pelo mesmo.

CAPÍTULO VII
DO PROCESSO ELEITORAL

ELEIÇÃO DOS DELEGADOS/DELEGADAS PARA COMPOSIÇÃO DO CMAS

Art. 14º - Para composição do CMAS serão eleitas 03 (três) Entidades representantes da sociedade civil; 01 representante dos Trabalhadores do SUAS (Titular e Suplente) e 01 representante dos Usuários (Titular e Suplente), representando assim 50% da composição do CMAS;

Art. 15º - Poderão se candidatar à composição do CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social no Biênio 2025/2027, as Entidades previamente inscritas e regularmente constituídas;
Parágrafo Primeiro - O processo eleitoral das Entidades se dará a partir da apresentação de um

representante de cada Entidade inscrita aos conferencistas, os quais se colocarão à frente da Plenária, relatando de forma breve as finalidades/atividades da instituição e a motivação para o pleito da vaga junto ao Conselho Municipal de Assistência Social;

Parágrafo Segundo - Findadas as apresentações, os delegados manifestarão por placa indicativa o seu voto, que será devidamente computado por um dos membros da Comissão Organizadora e relatado aos conferencistas assim que computados.

Art. 16º - Poderão se candidatar à composição do CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social no Biênio 2025/2027 os Trabalhadores do SUAS - Sistema Único de Assistência Social que se inscreverem previamente para a vaga, assim como também, os representantes dos Usuários.

§1º - O processo eleitoral dos Trabalhadores do SUAS se dará a partir da apresentação dos candidatos aos conferencistas, os quais se colocarão à frente da Plenária, relatando de forma breve sua formação, histórico profissional e local de atuação;
§2º - Findadas as apresentações, os delegados manifestarão por placa indicativa o seu voto, que será devidamente computado por um dos membros da Comissão Organizadora e relatado aos conferencistas assim que computados;
§3º - O processo eleitoral dos Usuários da Política Municipal de Assistência Social se dará a partir da apresentação dos candidatos aos conferencistas, os quais se colocarão à frente da Plenária, fazendo sua apresentação pessoal;
§4º - Findadas as apresentações, os delegados manifestarão por placa indicativa, que será devidamente computado por um dos membros da Comissão Organizadora e relatado aos conferencistas assim que computados.

ELEIÇÃO DOS DELEGADOS/DELEGADAS PARA PARTICIPAÇÃO NA XV CONFERÊNCIA ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 17º - Poderão se candidatar a Delegado para a XV Conferência Estadual de Assistência Social do Paraná, os participantes previamente credenciados sendo 1 (uma) vaga para candidato representante do segmento dos representantes governamentais, e respectivo suplente, conforme vagas dispostas no Deliberação N° 017/2025 | CEAS/PR.
Parágrafo Primeiro - O delegado ou participante da Conferência Municipal deverá manifestar seu interesse para se candidatar como delegado da Conferência Estadual.
Art. 18º - A escolha do Delegado, bem como respectivo suplente, se dará em conformidade com o número de vagas destinadas ao Município pelo Conselho Estadual de Assistência Social, sendo eleito titular e suplente, através de eleição por manifestação da Plenária por placa indicativa durante a realização da Conferência Municipal.

§ 1º - No momento da eleição, os candidatos (as) se colocarão à frente da Plenária e eleitos (as) em ordem decrescente de votos, sendo que o candidato (a) com maior número de votos será considerado Titular e o imediatamente inferior nesta ordem, considerado Suplente;
§ 2º - Em caso de empate durante a manifestação da Plenária, será utilizado como critério de desempate a idade do candidato/candidata, sendo eleita a pessoa com maior idade como Titular, ficando a mais jovem como Suplente.
Art. 19º - A indicação nominal do Delegado (a) eleito (a), bem como de seu respectivo suplente deverá ser enviada ao Conselho Estadual de Assistência Social do Paraná, através do Escritório Regional de Curitiba/PR.
Parágrafo Único: Na impossibilidade do (a) Delegado (a) titular participar da Conferência Estadual, o respectivo suplente será convocado para exercer a representação do Município.

CAPÍTULO VIII
DAS MOÇÕES

Art. 20º – As moções, que podem ser de reivindicação, repúdio, indignação, apoio, congratulação ou recomendação, deverão ser apresentadas à Comissão Organizadora até o início da plenária final, devidamente assinadas por no mínimo vinte por cento (20%) do total da plenária final.
Art. 21º – Serão consideradas aprovadas as moções que obtiverem, no mínimo, a aprovação de metade mais um dos participantes votantes presentes na Plenária Final.
§1º – Os formulários para a apresentação das moções estarão disponíveis na recepção do evento.
§ 2º – O propositor da moção será responsável por coletar as devidas assinaturas.
Art. 22º – As moções somente são apreciadas e votadas, após o término da votação das propostas dos grupos temáticos. Após aprovada, cada moção deverá ser encaminhada à instância devida.

CAPÍTULO IX
DA PLENÁRIA FINAL

Art. 23º- A Plenária Final é o momento de discussão e deliberação máxima da Conferência.

Art. 24º - A Plenária final é constituída de Delegados(as), sendo que terão direito a voz e voto os(as) Delegados(as) devidamente credenciados(as) na XIII Conferência Municipal de Assistência Social;

Art. 25º - Na Plenária Final serão analisadas e aprovadas as prioridades levantadas nos grupos de trabalho.
Art. 26º - Constarão do instrumental próprio as prioridades que obtiverem, no mínimo, a aprovação de metade mais um dos (as) Delegados(as) presentes na Plenária Final.

Art. 27º – Aprovar as moções apresentadas;

Art. 28º - O Produto da Conferência Municipal será encaminhado para ao Conselho Estadual em instrumento próprio, relacionando as deliberações das prioridades aprovadas para o Município e para os demais entes federados.

Art. 29º - Na Plenária Final serão eleitos Delegados (as) para participar da XV Conferência Estadual de Assistência Social conforme segmento e número de vagas destinadas ao município pelo Conselho Estadual de Assistência Social, previamente informado.

Art. 30º - Na Plenária Final serão eleitas as Entidades que irão compor o Conselho Municipal de Assistência Social para o Biênio 2025/2027, previamente inscritas.
Art. 31º - Aprovar as moções apresentadas;

CAPÍTULO X
DOS RECURSOS

Art. 32º - As despesas com a organização e realização da XIII Conferência Municipal de Assistência Social de Rio Negro, correrão por conta de recursos orçamentários consignados à Secretaria Municipal de Assistência Social - Fundo Municipal de Assistência Social;

Art. 33º - As despesas com o deslocamento dos delegados e/ou delegadas eleitos (as) para participar na XV Conferência Estadual de Assistência Social será de responsabilidade do município.

CAPÍTULO XI
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 34º - Os casos omissos neste regulamento serão analisados pela Comissão Organizadora da Conferência Municipal de Assistência Social e apreciados pela Plenária do CMAS/RN.

Rio Negro, 14 de maio de 2025

BRUNO CESAR FRANCISCO ALVES
Presidente Conselho Municipal de Assistencia Social de Rio Negro/PR

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:8C375ED9

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
RESOLUÇÃO Nº 004/2025 CMI

O Conselho Municipal do Idoso do município de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei 1401/2003, em reunião extraordinária realizada de forma presencial nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social, no dia 21 de maio de 2025.
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o texto do Regimento Interno para a III Conferência Municipal do Idoso em Rio Negro que ocorre no dia 04 de junho e tem como tema: "Envelhecimento Multicultural e Democracia: Urgência por Equidade, Direitos e Participação".
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Sessão Plenária do CMI de Rio Negro-PR, em 21 de maio de 2025.

MARISA RUTHES SCHMIDT
Presidente CMI

REGIMENTO INTERNO DA III CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
CAPITULO I
DA CONVOCAÇÃO E DOS OBJETIVOS
Art. 1º A 3ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será realizada no dia 04/06/2025 das 08h:00 às 17h:00 na sede da Ordem dos Advogados do Brasil -OAB de Rio Negro/PR, na rua Leonardo Arbigaus, nº850, bairro Campo do Gado.

Art. 2º A Conferência foi convocada em conformidade com o Decreto nº 70, de 25 de abril de 2025.

Art. 3º A 3ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa constitui-se em instância de participação social que tem por atribuição a avaliação da política pública voltada a pessoa idosa, na busca de promover ações que visem a superação de barreiras para uma velhice digna e saudável, proteção dos direitos e cidadania da pessoa idosa.

Art. 4º A 3ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa tem por objetivo analisar, propor e deliberar com base na avaliação local, reconhecendo a corresponsabilidade de cada ente federado, e eleger Delegados(as) para 8ª Conferência Estadual.

Art. 5º A 3ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa tem como tema: "Envelhecimento Multicultural e Democracia: Urgência por Equidade, Direitos e Participação", e será norteada em 5 eixos.

Eixo 1 - Financiamento das políticas públicas para ampliação e garantia dos direitos sociais;
Eixo 2 - Fortalecimento de políticas para a proteção à vida, à saúde e para o acesso ao cuidado integral da pessoa idosa;
Eixo 3 - Proteção e enfrentamento contra quaisquer formas de violência, abandono social e familiar da pessoa idosa;
Eixo 4 - Participação social, protagonismo e vida comunitária na perspectiva das múltiplas velhices;
Eixo 5 - Consolidação e fortalecimento da atuação dos conselhos de direitos da pessoa idosa como política do estado brasileiro.

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO

Art. 6º A Comissão Organizadora é a instância responsável pela gestão e organização da 3ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, nomeada pelo poder Público Municipal pelo decreto n° 011/2025.

Art. 7º A 3ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal do Idoso.
Parágrafo único: Na ausência do Presidente, o Vice-Presidente do referido Conselho assumirá a Presidência e na sua ordem a primeira secretaria.

CAPÍTULO III
DOS PARTICIPANTES E DO CREDENCIAMENTO

Art. 8º Poderá participar da Conferência qualquer cidadão maior de 18 anos, devidamente inscrito, assegurando a ampla participação de representantes da sociedade civil e do poder público.
Art. 9º O credenciamento dos (as) participantes da 3ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será efetuado com antecedência e/ou no local da Conferência através de formulário específico disponível na plataforma google forms, sendo aceita até 05 (cinco) minutos antecedente a palestra magna

Art. 10º Na 3ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, os participantes serão credenciados em duas categorias:
I- Delegados(as) com direito a voz e voto;
II - Convidados(as) com direito a voz;
§1º Serão considerados Delegados Natos os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal do Idoso.
&2º As pessoas idosas estarão representadas enquanto sociedade civil, pela própria pessoa idosa ou por organizações que defendam seus direitos.
&3º O poder público estará representado pelos trabalhadores (as), técnicos (as) e gestores que atuam nas políticas públicas para as pessoas idosas no âmbito municipal.

Art. 11º As excepcionalidades surgidas no credenciamento serão tratadas pela Comissão Organizadora

CAPÍTULO IV
DAS ETAPAS

Art. 12º A 3ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa deverá ser realizada observando as seguintes etapas:
a)Credenciamento
b) Aprovação do Regimento Interno;
c) Palestra sobre o Tema e os 5 Eixos;
d) Grupos de Trabalhos por Eixos;
e) Plenária Final/Deliberações a partir das prioridades definidas pelos grupos de Trabalho.

CAPÍTULO V
DAS PALESTRAS

Art. 13º As Palestras terão por finalidade promover o aprofundamento do debate dos 5 (cinco) eixos, de que trata o artigo 5º.
§1º Um(a) Relator(a) ficará responsável, durante a exposição, pelo resumo escrito da fala do(s) Palestrantes(es) sobre o tema.

CAPÍTULO VI
Dos Grupos de Trabalho por Eixo

Art. 14º Os grupos de Trabalho serão organizados de modo que cada grupo discuta um dos 5 Eixos da Conferência.

Art. 15º Deve-se assegurar que todos os Eixos sejam discutidos por, pelo menos, 1 Grupo de Trabalho.

Art. 16º Cada Grupo de Trabalho deve construir propostas de deliberação para o respectivo Eixo debatido para o próprio Município; para o Estado; e para a União.

Art. 17º As propostas de deliberação construídas devem ser registradas por cada um dos grupos, com a respectiva indicação se são para o próprio município, para o Estado ou para a União.

CAPÍTULO VII
DA PLENÁRIA FINAL
Art. 18º A Plenária Final é o momento de discussão e deliberação das:
I - Propostas;
II - Moções; e
III - Eleição da delegação que participará da Conferência Estadual.

Art. 19º As propostas de deliberação construídas pelos Grupos de Trabalho para o Municipio, Estado e para a união serão apreciadas e votadas pelos delegados, com o objetivo de definir as deliberações finais que serão encaminhadas para a sistematização pelo ente estadual.

Art. 20º Na Plenária final terão direito a voto os delegados devidamente credenciados (as) na Conferência Municipal e que estejam de posse do crachá de identificação como delegado, realizando o voto através de placa indicativa.

Art. 21º A Plenária Final deve deliberar para cada eixo temático: 5 propostas para próprio município; 5 para o Estado e 5 para a união.

Art. 22º Os resultados da Conferência Municipal serão encaminhados para a Comissão Organizadora Estadual em instrumento próprio definido pelas Comissões Organizadoras Estaduais.

CAPÍTULO VIII DAS MOÇÕES

Art. 23º As moções deverão ser apresentadas à Relatoria da 3ª Conferência Municipal, devidamente assinadas por 40% de Delegados(as) presentes, até a instalação da Plenária Final.
Parágrafo Único: As Moções poderão ser de repúdio, indignação, apoio, congratulação ou recomendação.

Art. 24º As moções serão apreciadas pela Plenária Final. Após a leitura de cada moção proceder-se-á a votação, sendo aprovadas as que obtiverem a maioria dos votos dos(as) Delegados(as).

CAPÍTULO IX
DA ELEIÇÃO DOS (AS) DELEGADOS(AS)

Art. 25ºa Plenária Final, serão eleitos 01 delegado governamental titular e suplente e 01 delegado sociedade civil titular e suplente para participar da 8ª Conferência Estadual de dos Direitos da Pessoa Idosa, sendo estes representantes do poder público e sociedade civil.
Parágrafo único: Os candidatos a Delegados deverão apresentar documento de identificação oficial com foto.

Art. 26º A escolha de 01 Delegados e 01 suplentes será paritária:
I - 50% dos(as) representantes da Sociedade Civil;
II - 50% de representantes do Governo local;

Art. 27º A relação dos Delegados para a 8° Conferência Estadual eleitos e seus respectivos suplentes deverá ser enviada à Comissão Organizadora Estadual através do escritório regional Curitiba/PR.
Parágrafo único. Na impossibilidade do (a) Delegado (a) titular estar presente na conferência Estadual, o respectivo suplente será convocado para exercer a representação do município.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 28º Aos participantes das Plenárias é assegurado o direito de levantar questões de ordem à Comissão Organizadora, sempre que julgarem não estar sendo cumprido este Regimento.

Art. 29º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora e apresentados para votação da Plenária.

Art. 30º O presente Regimento entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro- PR 21 de maio de 2025.

MARISA RUTHES SCHMIDT
Presidente do Conselho Municipal da Pessoa Idosa

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:C3F828F2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 032/2025 - REGISTRO DE PREÇOS - UASG 987823

Processo: 127/2025. Objeto: **AQUISIÇÃO DE BLOQUEADOR SOLAR COM REPELENTE PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.** TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. Disponibilidade do Edital: 29/05/2025 de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 29/05/2025 no *site* www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: **11/06/2025** às **08:30h** no *site* www.gov.br/compras. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados. Rio Negro, 27 de maio de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:E784319A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 073 – PROCESSO N° 149/2025

Objeto: Aquisição de Placas refletivas modelo Mercosul para identificação de veículos. PRAZO DE EXECUÇÃO: 10 (dez) dias. Em conformidade com o inciso II, art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que pretende realizar dispensa de licitação. Mais informações através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Rio Negro, 26 de maio de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:95A8EB22

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 074 – PROCESSO N° 150/2025

Objeto: Aquisição de cadeiras para o auditório do receptivo. PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 (trinta) dias. Em conformidade com o inciso II, art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que pretende realizar dispensa de licitação. Mais informações através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Rio Negro, 26 de maio de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:39995C27

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 075 – PROCESSO N° 157/2025

Objeto: Aquisição de kit para solda e oxicorte PPU pequeno. PRAZO DE EXECUÇÃO: 05 (cinco) dias. Em conformidade com o inciso II, art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que pretende realizar dispensa de licitação. Mais informações através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço: Rua Juvenal

Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Rio Negro, 26 de maio de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:5922E967

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 069/2024 REF. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 069/2024

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, com endereço na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, bairro Seminário, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76002641/0001-47 neste ato representada por seu Prefeito Municipal **Senhor ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN**, residente e domiciliado nesta Cidade, portador do CPF/MF sob n.º 936.279.729-87 e a **CONTRATADA: GUERRA ASSESSORIA TECNICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua Trinta e Quatro, nº 212, sala 1, TIROL (BARREIRO), na cidade de Belo Horizonte - MG, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 19.674.387/0001-90, neste ato representado por seu(ua) Procurador(a) Sr(a). **ROSILENE DO NASCIMENTO LAGE**, representante legal, inscrita no CPF/MF sob n.º 040.450.286-50, acordam e ajustam firmar o presente aditivo nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes. **CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITIVO DE PRAZO** Conforme solicitação da Contratada e anuência da Contratante fica prorrogado o prazo de execução para **prestação de serviço de inventário patrimonial completo dos bens móveis**, **em mais 4 (quatro) meses**, retroativo a **05/04/2025**. **CLÁUSULA SEGUNDA –** As demais cláusulas não atingidas por este Termo permanecem inalteradas. Assim acordadas e ajustadas, CONTRATANTE e CONTRATADA assinam este termo. Rio Negro/PR, 14 de maio de 2025

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:3213FEF4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA
EDITAL Nº 21.01/2023 - CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS

O Presidente da Câmara Municipal de Rolândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICA** a **CONVOCAÇÃO** dos candidatos abaixo relacionados no **ANEXO I** deste Edital, que foram classificados conforme Edital nº 13.01/2023 – Resultado Final e Classificação e Edital nº 16.01/2023 – Homologação do Resultado Final de Classificação referente ao **Concurso Público n.º 01/2023**, conforme segue:

Art.1° Fica convocado o candidato relacionado no **ANEXO I** deste Edital, para apresentar-se na Sede da Câmara Municipal de Rolândia no Endereço Rua Duque de Caxias, 288, centro , Rolândia-Pr no dia 02 **de junho de 2025 as 12:00h**, para tomar posse no Cargo de Técnico Legislativo I em conformidade com a Portaria de nomeação nº 035/2025 de 23 de maio de 2025.

Art.2º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Rolândia (PR), 27 de maio de 2025.

GUILHERME DE MAGALHÃES SPANGUEMBERG
Presidente
Assinado Digitalmente

ANEXO I DO EDITAL 21.01/2023
CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS

Cargo: TÉCNICO LEGISLATIVO I

Nome do Candidato	Inscrição	Classificação
CASSIO MASSASHI YOSHIMATSU	0039201	3º

Publicado por:
Fernando Despensieri
Código Identificador:C469A83E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 6.035/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Fica **EXONERADA**, a senhora **ISABELY KAROLINE BRITO DOS SANTOS**, matrícula 377807-0/3, do cargo em comissão de **DIRETOR – CC04**, lotado na Procuradoria Geral do Município, a partir de **26/05/2025.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 26 de maio de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:7FE78A76

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 6.036/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

NOMEAR, nos termos do artigo 37, II, da Constituição Federal e da Lei Complementar nº 55/2011, de 16/09/2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rolândia), para ocupar, em estágio probatório de 3 (três) anos, o cargo público.

O Senhor **LORRAN JEAN WEITZ FRANÇA**, matrícula **378672-2/1,** APROVADO em CONCURSO PÚBLICO, para ocupar o cargo de Psicologo**,** lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social sob Regime Jurídico Único, com carga horária de 150 horas mensais, denominado de ora em diante de Servidor Público, a partir de **27/05/2025.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 27 de maio de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:18A3DFB6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 6.037/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

NOMEAR, nos termos do artigo 37, II, da Constituição Federal e da Lei Complementar nº 55/2011, de 16/09/2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rolândia), para ocupar, em estágio probatório de 3 (três) anos, o cargo público.

O Senhor **CARLOS EDUARDO DRONG**, matrícula **378673-0/1,** APROVADO em CONCURSO PÚBLICO, para ocupar o cargo de Contador 40h**,** lotado na Secretaria Municipal de Finanças sob Regime Jurídico Único, com carga horária de 200 horas mensais, denominado de ora em diante de Servidor Público, a partir de **27/05/2025.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 27 de maio de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:9BC4ACAA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 6.038/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:
NOMEAR, nos termos do artigo 37, II, da Constituição Federal e da Lei Complementar nº 55/2011, de 16/09/2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rolândia), para ocupar, em estágio probatório de 3 (três) anos, o cargo público.

O Senhor **WILLIAN GOMES VARGAS**, matrícula 378674-9/1**,** APROVADO em CONCURSO PÚBLICO, para ocupar o cargo de Contador 40h**,** lotado na Secretaria Municipal de Finanças sob Regime Jurídico Único, com carga horária de 200 horas mensais, denominado de ora em diante de Servidor Público, a partir de **27/05/2025.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 27 de maio de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:84148C1A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 6.039/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

NOMEAR, nos termos do artigo 37, II, da Constituição Federal e da Lei Complementar nº 55/2011, de 16/09/2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rolândia), para ocupar, em estágio probatório de 3 (três) anos, o cargo público.

A Senhora **CRISTIANE FRANÇA DA SILVA**, matrícula **377788-0/3,** APROVADO em CONCURSO PÚBLICO, para ocupar o cargo de Médico - PSF**,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde sob Regime Jurídico Único, com carga horária de 200 horas mensais, denominado de ora em diante de Servidor Público, a partir de **27/05/2025.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 27 de maio de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:97BE9FBC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 6.040/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

NOMEAR, nos termos do artigo 37, II, da Constituição Federal e da Lei Complementar nº 55/2011, de 16/09/2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rolândia), para ocupar, em estágio probatório de 3 (três) anos, o cargo público.

A Senhora **LARISSA FERNANDA DAMIANI ZILLI MONTEIRO**, matrícula **377900-9/3,** APROVADO em CONCURSO PÚBLICO, para ocupar o cargo de MEDICO ESPECIALISTA/PSIQUIATRA**,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde sob Regime Jurídico Único, com carga horária de 100 horas mensais, denominado de ora em diante de Servidor Público, a partir de **27/05/2025.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 27 de maio de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:29C097F6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 6.041/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

NOMEAR, nos termos do artigo 37, II, da Constituição Federal e da Lei Complementar nº 55/2011, de 16/09/2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rolândia), para ocupar, em estágio probatório de 3 (três) anos, o cargo público.

O Senhor **VICTOR ANTONIO CANCIAN**, matrícula **378671-4/1,** APROVADO em CONCURSO PÚBLICO, para ocupar o cargo de Engenheiro Civil 40h**,** lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Habitação e Urbanismo sob Regime Jurídico Único, com carga horária de 200 horas mensais, denominado de ora em diante de Servidor Público, a partir de **27/05/2025.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 27 de maio de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:BEA5B0F1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 33.434/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta municipalidade **ALEXANDRE DOS SANTOS CAON,** matrícula **33665-3/2**, admitido (a) em **11/02/2015**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, **LICENÇA ESPECIAL, de acordo com o artigo 89, da Lei Complementar 55/2011**, que usufruirá no período de **22/05/2025 a 20/06/2025 (30 dias),** conforme protocolo nº 11.156/2025.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 26 de maio de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:E5011655

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 33.435/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:
CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta Municipalidade **MARTA DA COSTA RODA,** matrícula **378231-0/2,** ocupante do cargo de **Professor Ensino Básico 30h - PSS**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA FUNERAL,** de acordo Art. 11, II, b da Lei Ordinária 3.731/2015, pelo período de **05** (cinco) dias, a partir de **20/05/2025,** conforme certidão de óbito protocolada sob nº 12.979/2025.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 26 de maio de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:68791E5E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 33.436/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

ATRIBUIR aos Servidores desta municipalidade, lotados na Secretaria Municipal de Educação, **JORNADA SUPLEMENTAR,** de acordo com memorando 7.441/2025, conforme segue:

Matrícula	Servidor	Cargo	Inicio	Fim
33781-1/1	Daniele Rosa Zoccoli	Professor de E. F. Artes	01/05/2025	04/07/2025
377192-0/1	Denise Aparecida Martins Feliciano	Professor de E. F. Física	14/05/2025	04/07/2025
1352-8/1	Maria Thereza de Oliveira Vieira	Professor	01/05/2025	04/07/2025
32531-7/1	Rita de Cássia Ferreira de Souza	Professor	01/05/2025	04/07/2025
1372-2/1	Simone Dias	Professor	01/05/2025	04/07/2025

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 26 de maio de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:0D565F9A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 33.437/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

ATRIBUIR aos Servidores desta Municipalidade, lotados na Secretaria Municipal de Educação, **Extensão de Carga Horária de 30 horas semanais para 40 horas semanais**, de acordo com memorando nº 7.440/2025.

Matrícula	Nome Dos Servidores	Cargo	Inicio	Fim
33348-4/1	Ada Pereira da Silva Besson	Agente Operacional	01/05/2025	04/07/2025
33762-5/1	Alison Francisco S. da Silva	Agente Operacional	01/05/2025	04/07/2025
31695-4/1	Celso Faustino de Melo	Agente Operacional	01/05/2025	04/07/2025
337299-5/1	Claudinei Gomes	Agente Operacional	01/05/2025	04/07/2025
377186-5/1	Elielda Valente Fonseca	Agente Operacional	01/05/2025	04/07/2025
33260-7/1	Fernanda Aparecida Carmello	Agente Operacional	01/05/2025	04/07/2025
337203-0/1	Fernando Batista	Agente Operacional	01/05/2025	04/07/2025
337200-6/1	Gislaine Lima dos Santos Fotolan	Agente Operacional	01/05/2025	04/07/2025
377185-7/1	Heraldo S. do Rosario	Agente Operacional	01/05/2025	04/07/2025
32974-6/1	Ivanilde Ribeiro Soares	Agente Operacional	01/05/2025	04/07/2025
32360-8/1	Jose Alberto Muxel	Agente Operacional	01/05/2025	04/07/2025
33262-3/1	Marcia Aparecida Ananias	Agente Operacional	01/05/2025	04/07/2025
33588-6/1	Maria Conceição da Fonseca	Agente Operacional	01/05/2025	04/07/2025
33498-7/1	Maria Cristina da S. Santos	Agente Operacional	01/05/2025	04/07/2025
32215-6/1	Maria Jose Borrasca	Agente Operacional	01/05/2025	04/07/2025
33419-7/1	Rosangela de Jesus Alvarenga	Agente Operacional	01/05/2025	04/07/2025
337199-9/1	Sheila Mara Silva Correia	Agente Operacional	01/05/2025	04/07/2025
32987-8/1	Sonia Aparecida da Silva	Agente Operacional	01/05/2025	04/07/2025
33491-0/1	Viviane Pereira Fermino	Agente Operacional	01/05/2025	04/07/2025

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 26 de maio de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:37C381E8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 33.438/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta Municipalidade **SORAYA MATHIE AYHARA,** matrícula n° **33806-0/1,** ocupante do cargo de **Médico Intervencionista – Urgência e Emergência,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, **LICENÇA FUNERAL,** de acordo Art. 141, da Lei Complementar 55/2011, pelo período de **07** (sete) dias, a partir de **19/05/2025,** conforme certidão de óbito protocolada sob nº 12.567/2025.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 26 de maio de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:975B13C6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 33.439/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:
TRANSFERIR o (a) servidor (a) **ROSEMEIRE HORTÊNCIA PAGANO,** matrícula **337261-8/1**, ocupante do cargo de **Agente de Gestão Municipal A - Zeladoria**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde para a Secretaria Municipal de Esportes, a partir de **01/06/2025**, de acordo com o memorando **4.790/2025**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 26 de maio de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:0C0AECFD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 33.440/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

RESCINDIR o contrato de trabalho por prazo determinado do (a) Senhor (a) **ARIANE LOPES PETRUCCI,** matrícula 378397-9/1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, com o cargo de **Psicólogo - PSS**, admitido sob Regime Especial, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. II e na Legislação Federal, a partir de **16/05/2025**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 26 de maio de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:ADA0A94E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 33.441/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

RESCINDIR o contrato de trabalho por prazo determinado do (a) Senhor (a) **GIANY LÍBERO DA SILVA MENDONÇA,** matrícula 378191-7/2, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, com o cargo de **Assistente Social - PSS**, admitido sob Regime Especial, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. II e na Legislação Federal, a partir de **16/05/2025**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 26 de maio de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:41CB1517

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 33.442/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

RESCINDIR o contrato de trabalho por prazo determinado do (a) Senhor (a) **SILVIA MARA LEONARDI POSSANI,** matrícula 377800-2/4, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Professor - PSS**, admitido sob Regime Especial, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. II e na Legislação Federal, a partir de **23/05/2025**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 26 de maio de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:D4CDCA18

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 33.443/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

RESCINDIR o contrato de trabalho por prazo determinado do (a) Senhor (a) **ALEXSANDRA APARECIDA DE JESUS MOREIRA,** matrícula 378181-0/1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, com o cargo de **Assistente Social - PSS**, admitido sob Regime Especial, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. I e na Legislação Federal, a partir de **16/05/2025**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 26 de maio de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:2186C391

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 33.444/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

RESCINDIR o contrato de trabalho por prazo determinado do (a) Senhor (a) **LEONARDO MORAES DA SILVA,** matrícula 378177-1/1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, com o cargo de **Assistente Social - PSS**, admitido sob Regime Especial, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. I e na Legislação Federal, a partir de **16/05/2025**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 26 de maio de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:14307F66

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 33.445/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
RESOLVE:
RESCINDIR o contrato de trabalho por prazo determinado do (a) Senhor (a) **ROSANGELA APARECIDA DE SOUZA COSTA,** matrícula 378178-0/1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, com o cargo de **Assistente Social - PSS**, admitido sob Regime Especial, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. I e na Legislação Federal, a partir de **16/05/2025**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 26 de maio de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:F2677E3B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 33.446/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

RESCINDIR o contrato de trabalho por prazo determinado do (a) Senhor (a) **SANDRA CRISTINA OLIVEIRA SASTRE,** matrícula 378183-6/1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, com o cargo de **Téc. G. M. A - Administrativo - PSS**, admitido sob Regime Especial, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. I e na Legislação Federal, a partir de **16/05/2025**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 26 de maio de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:2EBA1BAC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 6.042/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

NOMEAR, nos termos do artigo 37, II, da Constituição Federal e da Lei Complementar nº 55/2011, de 16/09/2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rolândia), para ocupar, em estágio probatório de 3 (três) anos, o cargo público.

A Senhora **ISABELY KAROLINE BRITO DOS SANTOS**, matrícula **377807-0/4,** APROVADO em CONCURSO PÚBLICO, para ocupar o cargo de Técnico de Gestão Municipal A 40h**,** lotada na Procuradoria-Geral do Município sob Regime Jurídico Único, com carga horária de 200 horas mensais, denominado de ora em diante de Servidor Público, a partir de **27/05/2025.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 27 de maio de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:0FDED59F

ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA
PORTARIA – Nº 08/2025 - RP

A SUPERINTENDENTE DO ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor deste Instituto de Previdência Municipal - Rolândia Previdência, as **FÉRIAS**, regulamentares a que tem direito, conforme segue abaixo:

Nº req.	Nome servidor	Período	Data Inicial	Data Final	Dias
185/2025	Andrey Fernandes Inacio	2024/2025	30/05/2025	08/06/2025	10

Edifício do Instituto de Previdência Municipal de Rolândia, Estado do Paraná, aos 27 de Maio de 2025.

ELUIZA MESSIANO BETTEGA
Superintendente

Publicado por:
Janaina Coscrato
Código Identificador:5B960B6A

ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA
QUARTO ADITIVO DO CONTRATO Nº 006/2021

Ref. Pregão Presencial nº 005/2021

Quarto Aditivo de Contrato que entre si fazem de um lado o**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA**, entidade de natureza autárquica, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 08.690.876/0001-19, com sede à Rua Arthur Thomas, nº 1.648 na cidade de Rolândia – PR, neste ato devidamente representado pela Superintendente, Senhora ELUIZA MESSIANO BETTEGA, xxxxxx, portadora do RG nº 8.xxx.xxx-9/SSP-PR e sob o CPF nº 037.xxx.xxx-42, residente e domiciliada na Rua xxxxxxxxx, xxx – xxxxxxx, xxxxxxxxxxx, na cidade de Rolândia – PR, doravante apenas designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa**MITALCOPY MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA – EPP,**cadastrado no CNPJ/MF sob nº 95.362.368/0001-74, estabelecida na Rua Raja Gabaglia nº 68, Jd. Quebec, na cidade de Londrina – PR CEP 86.060-190, fone 43 3347-5484, neste ato legalmente representada pelo Sr. FÁBIO HENRIQUE SITTA, brasileiro, xxxxxx, administrador de empresas, residente e domiciliado na Rua xxxxxxxxxxxx, xxx – xxxxx – xxxxxxxxx, na cidade de Londrina/PR, CEP: 86.xxx-580, portador do RG nº 4.xxx.xxx-0/SSP-PR, e do CPF/MF nº 954.xxx.xxx-034, doravante designada CONTRATADA, ajustam e outorgam o presente Aditivo de CONTRATO, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
Fica aditivada a cláusula quinta, da vigência e do prazo, estendendo-se o mesmo por mais 12 (doze) meses, com início em**31/05/2025**e término em**31/05/2026**.
CLÁUSULA SEGUNDA
Parágrafo Primeiro:
O presente aditivo perfaz o montante de**R$ 8.280,00**(oito mil duzentos e oitenta reais), correspondente aos 12 (doze) meses, conforme Cláusula anterior.
Parágrafo Segundo:
O valor total do contrato passa de**R$ 32.520,00**(trinta e dois mil quinhentos e vinte reais) para**R$ 40.800,00**(quarenta mil e oitocentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
O CONTRATANTE utilizará, para pagamento das despesas decorrentes deste aditivo de contrato, dotação orçamentária própria: 30.01 Coordenação do Fundo Municipal 04.122.0020.2.086.000 Manutenção da Coordenação do Fundo - 3.3.90.39.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica.
CLÁUSULA QUARTA
Para assegurar a execução do objeto definido no contrato original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais cláusulas e condições estabelecidas.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

Edifício do Instituto de Previdência Municipal de Rolândia, Estado do Paraná,aos 26 de Maio de 2025.

INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE ROLANDIA - ROLANDIA PREVIDENCIA	*MITALCOPY MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA – EPP*
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

JANAÍNA COSCRATO	**AMANDA BEATRIZ PEREIRA**
CPF: 060.xxx.xxx-98	CPF: 113.xxx.xxx-92

Publicado por:
Janaina Coscrato
Código Identificador:DB91D250

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 247 26 DE MAIO DE 2025

SÚMULA: Concede remissão de IPTU.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, *no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, em especial, a prevista na Lei Complementar 69, de 20 de dezembro de 2012*

DECRETA

Art. 1º - Fica concedida a remissão do **IPTU,** conforme processo administrativo, relativo ao imóvel do contribuinte abaixo**:**

Protocolo nº:	Nome:	Localização do imóvel:	Condições de remissão:
5.581/2025	Marina Aparecida Panagazzi do Prado	Rua Angelo Armacolo, Nº 350, JD. Monte Carlo.	**50% (Cinquenta por cento)** dos débitos de IPTU dos **anos de 2018 a 2024.**

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, em 26 de Maio de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

EDER JUNIOR EVANGELISTA
Secretário Municipal de Finanças

MAURÍLIO PULIQUESI
Diretor de Tributação

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:7234F349

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 249 27 DE MAIO DE 2025.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional – Superávit Financeiro de Recursos Vinculados na quantia R$ 12.500,00, para reforço de dotações da Secretaria Municipal de Assistência Social, e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2025, previsto no Decreto nº 523 de 23 de Dezembro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso I, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e de conformidade com o disposto nos §1º e 2º do artigo 9º e artigos 13 e 14 da Lei 4.252 de 12/12/2024– Lei Orçamentária Anual – LOA/2025.
D E C R E T A:

Art. 1º-Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 12.500,00 (Doze mil e quinhentos reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº Lei 4.252 de 12/12/2024– Lei Orçamentária Anual – LOA/2025, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
10.02.08.241.0010.2.055	3.3.90.39.00.00.00	3900	R$ 12.500,00
TOTAL			**R$ 12.500,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, o valor de **R$ 12.500,00 (Doze mil e quinhentos reais)**, utilizar-se-á os recursos provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial de exercício anterior na fonte de recurso: **3900**.

A**rt. 3º -** Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2025, previsto no Decreto nº 523 de 23 de Dezembro de 2024, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos de **R$ 12.500,00 (Doze mil e quinhentos reais),** conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
10.02	3.3	3900	Maio	R$ 12.500,00
TOTAL				**R$ 12.500,00**

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 27 de Maio de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO	*EDER JUNIOR EVANGELISTA*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

PAULO ROGÉRIO DE LIMA	*CÁSSIA PUZZI*
Secretário Municipal de Administração	Diretora de Elaboração e Programação Orçamentária

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:82586B75

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 250 28 DE MAIO DE 2025.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional – Superávit Financeiro de Recursos Vinculados na quantia R$ 190.000,00, para reforço de dotações da Secretaria Municipal de Saúde, e altera o cronograma de

Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2025, previsto no Decreto nº 523 de 23 de Dezembro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso I, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e de conformidade com o disposto nos §1º e 2º do artigo 9º e artigos 13 e 14 da Lei 4.252 de 12/12/2024– Lei Orçamentária Anual – LOA/2025.
D E C R E T A:

Art. 1º-Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 190.000,00 (Cento e noventa mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº Lei 4.252 de 12/12/2024– Lei Orçamentária Anual – LOA/2025, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
09.01.10.301.0009.2.046	3.1.90.04.00.00.00	3494	R$ 100.000,00
09.01.10.301.0009.2.046	3.1.90.13.00.00.00	3494	R$ 20.000,00
09.01.10.302.0009.2.049	3.1.90.04.00.00.00	3496	R$ 10.000,00
09.01.10.303.0009.2.088	3.1.90.11.00.00.00	3498	R$ 60.000,00
TOTAL			**R$ 190.000,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, o valor de **R$ 190.000,00 (Cento e noventa mil reais)**, utilizar-se-á os recursos provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial de exercício anterior nas fontes de recursos: **3494, 3496 e 3498**.

A**rt. 3º -** Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2025, previsto no Decreto nº 523 de 23 de Dezembro de 2024, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos de **R$ 190.000,00 (Cento e noventa mil reais),** conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
09.01	3.1	3494	Maio	R$ 120.000,00
09.01	3.1	3496	Maio	R$ 10.000,00
09.01	3.1	3498	Maio	R$ 60.000,00
TOTAL				**R$ 190.000,00**

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 28 de Maio de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO	*EDER JUNIOR EVANGELISTA*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

PAULO ROGÉRIO DE LIMA	*CÁSSIA PUZZI*
Secretário Municipal de Administração	Diretora de Elaboração e Programação Orçamentária

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:36AC20AA

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 251 27 DE MAIO DE 2025.

Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de R$ 330.000,00, para reforço de dotações da Secretaria Municipal de Saúde e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2025, previsto no Decreto nº, 523 de 23 de dezembro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, parágrafo único do artigo 25 da Lei n°4236 de 27 de Junho de 2024, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2025, e artigo 8º da Lei 4.252/2024 de 12/12/2024 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 330.000,00 (Trezentos e trinta mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 4.252/2024 de 12/12/2024 conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
09.01.10.302.0009.2.127	3.3.90.46.00.00.00	303	R$ 10.000,00
09.01.10.302.0009.2.134	3.1.90.11.00.00.00	303	R$ 300.000,00
09.01.10.302.0009.2.134	3.1.91.13.00.00.00	303	R$ 20.000,00
TOTAL			**R$ 330.000,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, fica cancelada igual quantia constante da Lei de Orçamento vigente, nº 4.252/2024 de 12/12/2024, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
09.01.10.301.0009.2.046	3.1.90.11.00.00.00	303	R$ 330.000,00
TOTAL			**R$ 330.000,00**

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2025, previsto no Decreto nº 523 de 23 de dezembro de 2024, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ 330.000,00 (Trezentos e trinta mil reais),** conforme a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Acréscimo
09.01	3.3	303	Maio	R$ 10.000,00
09.01	3.1	303	Maio	R$ 320.000,00
TOTAL				**R$ 330.000,00**

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Redução
09.01	3.1	303	Maio	R$ 330.000,00
TOTAL				**R$ 330.000,00**

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 27 de Maio de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO	*EDER JUNIOR EVANGELISTA*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

PAULO ROGÉRIO DE LIMA	*CÁSSIA PUZZI*
Secretário Municipal de Administração	Diretora de Elaboração e Programação Orçamentária

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:983FFFF8

SECRETARIA GERAL
LEI N° 4.291, DE 27 DE MAIO DE 2025

SÚMULA: *Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar aos Profissionais de Saúde Bucal, o incentivo financeiro adicional em conformidade a Portaria GM/MS nº 960/2023 e dá outras providências.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o pagamento do incentivo aos profissionais lotados nas equipes de Saúde Bucal, no âmbito da Atenção Primária, a título de incentivo profissional adicional, exclusivamente ao exercício de 2024, em

conformidade com as disposições contidas na Portaria GM/MS nº 960, de 17 de julho de 2023.

§ 1ºO pagamento por desempenho da Saúde Bucal será aplicado às equipes de Saúde Bucal – ESB modalidade I e II, de 40 (quarenta) horas semanais, vinculadas às equipes da Estratégia Saúde da Família – ESF e cofinanciadas pelo Ministério da Saúde.

§ 2º O repasse do incentivo financeiro adicional será efetuado em parcela única, individualizada e de forma proporcional, relativo ao período de setembro a dezembro, efetivamente trabalhados no ano de 2023.

§ 3º O recurso a ser dividido aos profissionais será de R 27.757,00, recebido em parcela única no mês de março de 2024 do Ministério da Saúde.

§ 4º O incentivo previsto no *caput* deste artigo será devido aos profissionais que se encontrarem em pleno exercício de suas funções.

§ 5º Não farão jus os profissionais que estiveram afastados de suas funções dentro do período (setembro/dezembro de 2023) referente ao período do repasse do recurso do Ministério da Saúde ao Município de Rolândia.

Art. 2º O valor repassado por meio desta Lei não se incorporará aos vencimentos desses profissionais, não servindo de base de cálculo para o recebimento de qualquer outra vantagem funcional.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei, serão aportados com recursos federais, e correrão à conta de dotações do orçamento vigente.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga quaisquer disposições legais em sentido contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 27 de maio de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ERIKA FERNANDA DOS SANTOS BEZERRA LUDWIG
Secretária Municipal de Saúde

Autógrafo Nº 45/2025
Projeto de Lei Ordinária Nº 045/2025
Autoria: Poder Executivo

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:0509A88C

SECRETARIA GERAL
LEI N° 4.292, DE 27 DE MAIO DE 2025

SÚMULA: Dispõe sobre a instituição da Bolsa Atleta e Bolsa Técnico no Município de Rolândia.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º O Poder Executivo poderá conceder a Bolsa Atleta e Bolsa Técnico a atletas, paratletas e técnico que se enquadrem nos requisitos desta Lei.
Parágrafo único: O programa tem como objetivos:
I. valorizar e apoiar atletas, paratletas, técnicos, participantes do desporto amador, educacional e do desporto de alto rendimento;
II. auxiliar na manutenção da carreira dos atletas, paratletas e técnicos buscando proporcionar condições para que estes possam se dedicar ao treinamento esportivo e participar de competições, objetivando o desenvolvimento pleno da carreira esportiva e a constante renovação das gerações de atletas e técnicos com potencial nas mais diversas competições municipais, regionais, estaduais, nacionais e internacionais;
III. incentivar valores;
IV. desenvolver a prática do esporte como meio de promoção social.

Seção I
Do Público-alvo

Art. 2º A Bolsa Atleta e Bolsa Técnico possuem como público-alvo:
§ 1º Alunos, atletas e paratletas que:
I. estejam devidamente matriculados em escola pública ou privada;
II. estejam com frequência escolar regular;
III. residam no Município de Rolândia;
IV. representam o município de Rolândia em competições oficiais;
§ 2º Técnicos que:
I. residam no Município de Rolândia ou na região metropolitana de Londrina;
II. tenham qualificação para atender as especificações das vagas constantes no regulamento;
III. promovam treinamentos qualificados aos beneficiários da Bolsa Atleta e demais atletas que participem dos projetos esportivos, formação e rendimento, geridos pela Secretaria Municipal de Esportes;
IV. promovam ou possuam projetos privados no município de Rolândia que sejam de representatividade municipal, estadual ou nacional, em caráter formativo ou de rendimento;
V. tenham trabalhos em consonância às políticas municipais de esporte.

CAPÍTULO II
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 3º A concessão dos benefícios constantes nesta Lei será procedida de Chamamento Público a ser realizado pela Secretaria Municipal de Esportes, o qual será regulamento por Decreto.
Parágrafo único. O Edital de Chamamento Público fixará a quantidade de bolsas a serem repassadas aos atletas, paratletas e técnicos, os valores pagos a cada categoria, as modalidades a serem contempladas e plano de trabalho a ser desenvolvido.

CAPÍTULO III
DA BOLSA ATLETA E DA BOLSA TÉCNICO

Seção I
Das Disposições Comuns
Art. 4º A Bolsa Atleta e Bolsa Técnico serão concedidas dentro do exercício financeiro em até 10 (dez) pagamentos mensais, sendo que as parcelas, as regras de renovação, as formas e critérios serão estabelecidos em regulamento e no edital de chamamento público.

Art. 5º A concessão de Bolsa Atleta ou Técnico não gera vínculo laboral, ou de qualquer outra natureza, com a Administração Pública Municipal, seja direta ou indireta, posto que o auxílio financeiro é de natureza não remuneratória.

Art. 6º A concessão da Bolsa Atleta ou Técnico é individual, eventual, temporária e perdurará enquanto o beneficiário atender as condições estabelecidas pela Lei.

Art. 7º O beneficiário da Bolsa Atleta ou Técnico poderá acumulá-la com bolsa oriunda do Estado e/ou da União.

Art. 8º Os valores das Bolsas Atletas e Técnico poderão ser reajustados anualmente, conforme regulamentado e fixados em edital de chamamento, nos mesmos índices percentuais e datas utilizados para reajuste dos tributos municipais.

Art. 9º Todo o repasse e movimentação dos recursos relativos à Bolsa Atletas e Bolsa Técnico será feito por meio de transferência eletrônica à conta bancária em nome do beneficiário ou do representante legal, quando menor de 18 anos.

Art. 10. A disponibilização de Bolsa Atleta e Técnico de que trata esta Lei, será realizada àquelas modalidades em que o Município apresentar melhor desempenho técnico, mediante série histórica de resultados em eventos oficiais de âmbito municipal, estadual, nacional

e internacional, bem como àquelas modalidades em que o Município tenha interesse em seu aprimoramento técnico e social.

Art. 11. Os critérios para reconhecimento de competições válidas para a concessão da Bolsa Atleta e Técnico serão estabelecidos pela Secretaria Municipal de Esportes em regulamento.

Seção II
Da Bolsa Atleta

Art. 12. A Bolsa Atleta destina-se aos atletas e paratletas de base iniciante e àqueles praticantes do esporte de alto rendimento.

§ 1º Será concedida a Bolsa Atleta para as seguintes categorias e requisitos:

I. Categoria Atleta Formação: destinada ao atleta e paratleta;
a. idade mínima de 12 (doze) e máxima de 14 (quatorze) anos completos no ano do repasse;
b. esteja em plena atividade esportiva;
c. esteja regulamente matriculado na rede de ensino público ou privado;
d. resida em Rolândia.

II. Categoria Atleta Estudantil: destinada à atleta e paratleta:
a. idade mínima de 12 (doze) e máxima de 20 (vinte) anos completos no ano do repasse;
b. esteja em plena atividade esportiva;
c. esteja regulamente matriculado na rede de ensino público ou privado;
d. resida em Rolândia, na região metropolitana de Londrina ou quando resida em outro Município e tenha representado o Município de Rolândia em eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Esportes e pelas instituições que compõem o Sistema Nacional do Desporto; e,
e. continue treinando para competições estudantis oficiais.

III. Categoria Atleta Estadual: destinada à atleta e paratleta:
a. idade mínima de 9 (nove) anos completos;
b. tenha participado de eventos esportivos oficiais promovidos pelas instituições que compõem o Sistema Nacional e/ou Jogos Oficiais do Estado do Paraná, realizados em até 2 (dois) anos anteriores ao chamamento público;
c. esteja vinculado a alguma entidade de administração do desporto (Confederação, Federação ou Liga);
d. resida em Rolândia, na região metropolitana de Londrina ou quando resida em outro Município e tenha representado o Município de Rolândia em eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Esportes e pelas instituições que compõem o Sistema Nacional do Desporto; e,
e. continue treinando para competições estaduais oficiais.

IV. Categoria Atleta Nacional: destinada ao atleta e paratleta:
a. idade mínima de 12 (doze) anos;
b. que tenha participado de, ao menos, uma competição oficial nacional reconhecida por Confederação nos 24 meses anteriores ao chamamento público;
c. resida em Rolândia ou represente oficialmente o Município;
d. mantenha vínculo com entidade esportiva reconhecida e continue treinando para competições oficiais nacionais.”

V. Categoria Atleta Internacional: destinada ao atleta e paratleta:
a. que tenha representado o Brasil ou o Município de Rolândia em competições oficiais internacionais nos últimos 36 meses;
b. com comprovação de convocação ou classificação por entidade oficial nacional ou internacional;
c. com comprovação de permanência em treinamentos de alto rendimento.”

VI. Categoria Atleta Olímpico ou Paralímpico:
a. destinada ao atleta e paratleta em preparação, qualificação ou participação em Jogos Olímpicos, Paralímpicos, Pan-Americanos ou Parapan-Americanos;
b. com comprovação de ranking, convocação ou processo seletivo ativo por entidade nacional ou internacional competente;
c. deverá comprovar treinamentos regulares em centro de referência ou sob supervisão técnica qualificada.”

§ 2º A concessão de Bolsa Atleta em qualquer de suas categorias à atleta menor de 18 (dezoito) anos está condicionada a apresentação de autorização do representante legal.

§ 3º A concessão da Bolsa Atleta é limitada a uma por atleta ou paratleta.

§ 4º O Poder Executivo poderá adequar os valores das bolsas para cada categoria, observando critérios de proporcionalidade com o nível de desempenho e representatividade dos atletas, mediante regulamentação por Decreto.

Seção III
Da Bolsa Técnico

Art. 13. A Bolsa Técnico destina-se aos técnicos de atletas de base iniciante e àqueles praticantes do esporte de alto rendimento.

§ 1º Será concedida a Bolsa Técnico para as seguintes categorias e requisitos:

I. Categoria Técnico Nível I: destinada aos técnicos dos atletas e paratletas da categoria Atleta Formação, Estudantil e/ou Estadual, que deverá ministrar treinamentos com período de até 6 horas semanais, estes podendo abranger uma ou mais categorias e sexo na carga horária acima, normatizados do edital de chamamento;

II. Categoria Técnico Nível II: destinada aos técnicos dos atletas e paratletas da categoria Atleta Formação, Estudantil e/ou Estadual, que deverá ministrar treinamentos com período de até 12 horas semanais, estes podendo abranger uma ou mais categorias e sexo na carga horária acima, normatizados do edital de chamamento;

III. Categoria Técnico Nível III: destinada aos técnicos dos atletas e paratletas da categoria Atleta Formação, Estudantil e/ou Estadual, que deverá ministrar treinamentos com período de até 16 horas semanais, estes podendo abranger uma ou mais categorias e sexo na carga horária acima, normatizados do edital de chamamento;

§ 2º A concessão da Bolsa Técnico fica limitada a uma por técnico, ficando a critério do mesmo a escolha de participação.

Art. 14. Poderá pleitear a concessão da Bolsa Técnico o interessado que preencher cumulativamente, os seguintes requisitos:

I. estar em atividades profissional, na função de técnico, há, no mínimo, 2 (dois) anos;
II. ter registro ativo em Conselho Regional de Educação Física (CREF);
III. ter treinado atletas ou paratletas que participaram de competições desportivas, conforme as categorias previstas nesta Lei;
IV. apresentar, quando tiver outro vínculo empregatício, público ou privado, documento ou declaração que comprove tal vínculo, para que seja possível avaliar a compatibilidade de horário no desemprenho da função;
V. apresentar plano de trabalho especificando os objetivos, ações, horários, dias de treinamento e outras informações que se fizerem necessárias;

Seção IV
Da Cassação da Bolsa

Art. 15. O atleta, paratleta ou técnico, após devido processo administrativo a ser regulamentado terá o seu direito a Bolsa Atleta ou Técnico cassado e, se for o caso, deverá restituir aos cofres públicos os valores recebidos a título do auxílio financeiro de que trata esta Lei.

§ 1º A Bolsa Atleta será cassada quando o beneficiário:

I. apresentar documento ou declaração falsa;
II. venha a ser condenado a pena definitiva importa pelos órgãos oficiais de controle antidopagem ou pela Justiça Desportiva;
III. estar em medida protetiva que implique restrição à liberdade;
IV. deixar de representar o Município de Rolândia na função de atleta;
V. agir de maneira grosseira, agredir verbal ou fisicamente atletas ou paratletas, técnicos, arbitragem e componentes das comissões esportivas de qualquer esfera;
VI. não estar matriculado ou sem frequência regular nas instituições de ensino pública ou privada, de acordo com a sua faixa estudantil;

VII. descumprir outras exigências estabelecidas nesta Lei ou em regulamento.
§ 2º A Bolsa Técnico será cassada quando o beneficiário:
I. apresentar documento ou declaração falsa;
II. treinar atleta ou paratleta que, por infração às normas antidopagem, for condenado a pena definitiva importa pelos órgãos oficiais de controle antidopagem ou pela Justiça Desportiva;
III. ser condenado à pena privativa de liberdade;
IV. deixar de representar o Município de Rolândia na função de técnico;
V. agir de maneira grosseira, agredir verbal ou fisicamente atletas ou paratletas, técnicos, arbitragem e componentes das comissões esportivas de qualquer esfera;
VI. ter o registro profissional suspenso ou cassado pelo CREF;
VII. ser condenado em decisão definitiva por órgão da Justiça Desportiva competente;
VIII. deixar de treinar atleta ou paratleta que é beneficiário da Bolsa Atleta de que trata esta Lei;
IX. descumprir outras exigências estabelecidas nesta Lei ou em regulamento.

§ 3º O Poder Executivo deverá regulamentar o procedimento a ser adotado em caso de indícios de irregularidade para cassação da bolsa.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. O regulamento poderá estabelecer prioridade para renovação da Bolsa Atleta ou Técnico nos casos em que o atleta ou paratleta conquistar medalha nos jogos de campeonatos brasileiros, olímpicos e paralímpicos.
Parágrafo único. A prioridade para renovação da Bolsa Atleta e Técnico não desobriga o beneficiário ou seu representante legal de obedecerem a todos os procedimentos, inclusive de inscrição e prazos estabelecidos por regulamento.

Art. 17. O beneficiário da Bolsa Atleta e Técnico oferecerão como forma de contrapartida:
I. autorização gratuita, para o uso de sua imagem, voz, nome e/ou apelido esportivo, em imagens e anúncios oficiais do Município, bem como usarão o nome da cidade e o brasão oficial do Município de Rolândia e da Secretaria Municipal de Esportes em seus uniformes e em matérias de divulgação e marketing;
II. participação de, no mínimo, um evento por ano voltado à prática de esportes realizados pela Prefeitura Municipal de Rolândia.

Art. 18. Os atletas, paratletas e técnicos beneficiários das bolsas de que trata esta Lei, comprometem-se a representar o Município de Rolândia em eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Esportes e pelas instituições que compõem o Sistema Nacional do Desporto.

Art. 19. Os técnicos beneficiados prestarão contas relativas ao plano de trabalho através de relatório das atividades desenvolvidas, na forma e nos prazos fixados por decreto.

Art. 20. As informações sobre o chamamento público e as bolsas concedidas deverão ser disponibilizadas no site da Prefeitura do Município.

Art. 21. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 22. O Poder Executivo poderá regulamentar no que couber, inclusive realizar a criação de Comissão Técnica de Seleção e Acompanhamento para acompanhar e fiscalizar a concessão das bolsas.

Art. 23. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 27 de maio de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ODYR GIORDANI JUNIOR
Secretário Municipal de Esportes

Autógrafo Nº 35/2025
Projeto de Lei Ordinária Nº 033/2025
Autoria: Vereadora Sabine Giesen e Vereador Gesiel Araujo

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:1FB253A2

SECRETARIA GERAL
LEI Nº 4.290, DE 27 DE MAIO DE 2025.

SÚMULA: Regulamenta a concessão dos benefícios eventuais, no âmbito da política pública de Assistência Social e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:
DOS BENEFÍCIOS E SEUS OBJETIVOS

Art. 1º O Benefício Eventual fica destinado aos cidadãos e às famílias impossibilitadas de prover o enfrentamento de contingências sociais, cuja ocorrência provoca riscos e fragiliza a manutenção do indivíduo, a unidade da família e a sobrevivência de seus membros, visando prestar atendimento em carater temporário e não contributivo em virtude de: Nascimento, Morte, Situações de Vulnerabilidade Temporária e de Calamidade pública e emergências.

Parágrafo Único - O Benefício Eventual é uma modalidade de provisão de caráter suplementar e temporário, que integra organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, com fundamentação nos princípios de cidadania, direitos sociais e humanos.

Art. 2º Benefício Eventual de Vulnerabilidade Temporária:
- Auxílio Alimentação monetário e não monetário;
- Documentação Civil Básica;
- Passagens Rodoviárias;
- Auxílio Natalidade;
- Auxílio Funeral;
- Auxílio Aluguel Social;
- Benefício eventual em situações de calamidade pública e emergências.

CAPÍTULO II
DAS DEFINIÇÕES

Art. 3º Com o propósito de viabilizar a concessão dos benefícios eventualmente estipulados por esta Lei, estabelecem-se as seguintes definições:

I – Núcleo familiar/família: refere-se ao conjunto de pessoas unidas por laços consanguíneos, afetivos e/ou de solidariedade, cuja subsistência e integração social pressupõem obrigações mútuas, assim como o compartilhamento de renda e/ou dependência econômica;

II – Vulnerabilidade temporária: compreende a soma de situações precárias que impedem temporariamente famílias e/ou indivíduos de enfrentar contingências sociais e situações específicas, expondo-os a riscos e fragilizando a estabilidade do indivíduo, da unidade familiar e a sobrevivência de seus membros.

III – Emergência: diz respeito a ocorrências identificadas como desastres de pequena e média intensidade, como enchentes, chuvas de granizo torrencial, frio intenso, vendavais, incêndios, entre outros, os quais causam danos humanos e prejuízos materiais e/ou econômicos que podem ser superados pelo próprio Município, sem comprometer a sua capacidade de resposta.

IV – Calamidade pública: representa um desastre de grande intensidade que compromete a capacidade de resposta do Município, exigindo a mobilização das três esferas de atuação do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil para restabelecer a normalidade.

Parágrafo Único – Os benefícios eventuais serão ofertados às pessoas localizadas no território do Município, migrantes nacionais e internacionais, refugiados e apátridas, desde que atendam aos critérios previstos nesta Lei. Na comprovação das necessidades para a concessão do Benefício Eventual, são vedadas quaisquer situações de constrangimento ou vexatórias.

CAPÍTULO III
DOS REQUISITOS E FORMAS DE ACESSO

Art. 4º Os Benefícios Eventuais deverão atender as famílias em situação de vulnerabilidade e/ou risco pessoal e social, cuja renda per capita seja igual ou inferior a 1/2 do salário mínimo, exceto em casos previstos em Lei especifica.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Assistência Social através da Proteção Social Básica por meio dos CRAS (Centros de Referência da Assistência Social), e da Proteção Social Especial, por meio dos CREAS (Centros de Referência Especializado da Assistência Social) deverá realizar os atendimentos e registrá-los em sistema próprio, de modo a prestar contas ao Órgão Gestor e demais orgãos de fiscalização e mesmo ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, quando solicitado.

§ 1º – A avaliação técnica deverá ser realizada por profissional de nível superior das equipes de referência do SUAS, quanto às condições para o recebimento do benefício.
§ 2º - Excepcionalmente, serão atendidos os indivíduos e famílias que não se enquadrem no critério estabelecido no caput deste artigo, desde que expostos à vulnerabilidade social, constatada mediante um somatório de situações de precariedade que impossibilitem o enfrentamento de contingências sociais por conta própria.
§ 3º - O profissional terá autonomia e responsabilidade sobre sua avaliação, mediante situações excepcionais e devidamente justificadas relatadas em seu parecer técnico.
§ 4º - Para fins de avaliação no atendimento com os benefícios eventuais, será utilizada a informação familiar que consta na base de dados do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal.

CAPÍTULO IV
DA DENOMINAÇÃO DOS BENEFÍCIOS E BENEFICIÁRIOS

Seção I
Do benefício eventual de vulnerabilidade temporária

Art. 6º Serão disponibilizados como benefícios eventuais para situações de vulnerabilidade temporária o auxílio alimentação, a documentação civil básica, fornecimento de passagens terrestres e aéreas, auxílio natalidade, auxílio funeral, auxílio aluguel social e o benefício eventual em situações de calamidade pública e emergências. Esses benefícios consistem na concessão de bens de consumo, com o objetivo de mitigar vulnerabilidades relacionadas a riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, sendo estes:
I–Riscos: referem-se à ameaça iminente de sérios consternamentos;
II–Perdas: implicam na privação de bens e na ausência de segurança material; e
III–Danos: envolvem a ocorrência de agravos sociais e ofensas.

Art. 7º Os riscos, as perdas e os danos podem decorrer:
I–devido à ausência de documentação, domicílio e acesso a condições e recursos necessários para atender às demandas diárias de reprodução social do solicitante e de sua família, especialmente no que diz respeito à alimentação;
II–da situação de abandono ou da impossibilidade de assegurar abrigo aos filhos;
III–de perda circunstancial resultante da ruptura de vínculos familiares, da presença de violência física ou psicológica na família, ou de situações que representem ameaça à vida;
IV – De desastres (enchentes, chuvas de granizo torrencial, vendavais, incêndios, entre outros) e de calamidade pública; e
V–de outras situações sociais que comprometam a sobrevivência.
Parágrafo único.Os auxílios natalidade e funeral podem ser disponibilizados como benefícios suplementares aos benefícios eventuais de vulnerabilidade temporária, com o propósito de assegurar a restauração das redes de proteção social e a autonomia dos indivíduos, prejudicadas por eventos imprevistos.
Subseção 1
DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

Art. 8º O Benefício Eventual, na forma do Auxílio Alimentação poderá ser concedido de forma monetário e não monetário. Constitui-se em uma prestação temporária, em forma de cartão alimentação, outra tecnologia adequada ou, na forma de cesta básica em espécie. Como meio de proporcionar o acesso aos direitos fundamentais dos cidadãos, busca-se garantir o acesso aos benefícios sociais essenciais para famílias em situação de vulnerabilidade e risco social.
§ 1º.O valor do subsídio será de R$ 300,00 (trezentos reais) mensais, atualizados anualmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC.
§ 2º.O auxílio alimentação será designado exclusivamente para a compra de alimentos e botijão de gás de cozinha, priorizando produtos que integram a cesta básica, bem como materiais de limpeza e higiene pessoal. Fica expressamente proibida a aquisição, por meio desse benefício, de fumígeros ou afins, bebidas alcoólicas, ração para animais, bem como outros produtos que tenham finalidade diferente da essência deste benefício.
§ 3º.Não é permitido o acúmulo de subsídio financeiro com o benefício não monetário para membros registrados em uma mesma família ou domicílio. Da mesma forma, não será permitido o acúmulo do benefício monetário em conta, de um mês para o outro.
§ 4º.O estabelecimento comercial credenciado, nos casos do fornecimento do subsídio através de cartão, fica obrigado a emitir uma Nota Fiscal Eletrônica de Serviços (NFS-e) para controle e transparência das compras realizadas pelas famílias, devendo a nota fiscal de compras ser retida pelo comércio credenciado que efetivou a venda dos produtos, a fim de enviá-las ao órgão gestor para fins de conferência da utilização do benefício.

Art. 9º A implementação e operacionalização direta da concessão do benefício por meio de cartão é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social e da entidade jurídica contratada para sua execução, sujeita à fiscalização por parte do Conselho Municipal de Assistência Social.
§ 1º.Cabe à Secretaria Municipal de Assistência Social a administração do benefício, incluindo a seleção das famílias beneficiárias e a concessão dos benefícios, assumindo a responsabilidade pela distribuição dos cartões, de acordo com os critérios e o cronograma definidos por esta Lei.
§ 2º.Compete à pessoa jurídica contratada:
I – Produzir os cartões de acordo com a quantidade requisitada pelo Município;
II – Efetuar o crédito nos cartões sempre que solicitado pelo Município;
III – Habilitar os estabelecimentos comerciais necessários para aceitar o cartão, considerando a acessibilidade dos beneficiários em áreas urbanas e rurais;
IV – Formalizar o Contrato com os estabelecimentos comerciais para a aceitação do cartão;
V – Monitorar regularmente o cumprimento do Contrato pelos estabelecimentos comerciais;
VI – Desabilitar os estabelecimentos comerciais que não cumprirem com os termos do Contrato;
VII – Fiscalizar para assegurar que os estabelecimentos comerciais autorizados não retenham os cartões dos beneficiários por qualquer motivo, inclusive como garantia de pagamento;
VIII – Realizar a prestação de contas, conforme o acordo contratual estabelecido com o Município.

Art. 10 Sem prejuízo de sanção penal, será obrigado a efetuar o ressarcimento da importância recebida o beneficiário que, dolosamente, tenha prestado informações falsas ou utilizado qualquer

outro meio ilícito a fim de indevidamente ingressar ou manter-se como beneficiário no Programa de que trata este Capítulo.
§ 1º.O valor apurado para o ressarcimento previsto no caput deste artigo será atualizado pelo índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.
§ 2º.Apurado o valor a ser ressarcido mediante processo administrativo e não tendo sido o referido valor pago pelo beneficiário, serão aplicados os procedimentos de cobrança de créditos do Município.

Subseção 2
DA DOCUMENTAÇÃO CIVIL BÁSICA

Art. 11 Os documentos pessoais oferecidos (e tantas vias que forem necessárias) compreendem a documentação civil básica, incluindo a carteira de identidade, as certidões de nascimento, casamento e óbito, assim como a averbação de divórcio. Em casos de perda ou extravio, a apresentação do Boletim de Ocorrência é obrigatória, além de outros documentos comprobatórios relacionados à justificativa para a solicitação dos documentos.

Subseção 3
DA PASSAGENS

Art. 12 No que se refere ao atendimento com passagens terrestres e aéreas, além das condições de vulnerabilidade e dos critérios de elegibilidade para o benefício, a concessão será destinada a pessoas residentes no território do Município, ou em situação de violação de direitos, crianças e adolescentes em situação de adoção e/ou resgate de vínculo familiar, que se encontrem em situação de trânsito ou em situação de rua. Essas passagens são destinadas ao retorno de um indivíduo ou família à sua cidade natal ou para afastá-los de uma situação de violação de direitos.
Parágrafo Único – Em se tratando de vale transporte urbano ou intermunicipal, poderão ser concedidos mediante demanda específica de cada família.

SubSeção 4
DO AUXÍLIO NATALIDADE

Art. 13 O Benefício eventual Auxílio Natalidade, na forma do kit enxoval, será concedido à gestante que iniciar e permanecer em atendimento pré Natal na Unidade Básica de Saúde de referência, e, estiver em acompanhamento em Programa Social vinculado às Secretarias de Saúde e Assistência Social, atualmente denominado Acalenta Rolândia. Ou, em sua impossibilidade de participação no Programa, poderá receber ítens complementares descritos na Lei nº 4.209 de 21/03/2024, conforme avaliação técnica.

Art. 14

O benefício eventual na forma de auxílio natalidade visa à redução de vulnerabilidade provocada por nascimento de membro da família ou morte da própria mãe e que impactam na convivência, na autonomia, na renda e na capacidade de viver dignamente e de proteger uns aos outros no grupo familiar.

Art. 15

O Auxílio Natalidade será destinado, preferencialmente, para:

- As famílias e pessoas que geraram filhos (as) ou se consideram mães/pais e que apresentarem a documentação da criança e a documentação que comprove vínculo e cuidado, tais como termo de responsabilidade, termo de guarda ou sentença judicial;
- Famílias monoparentais;
III - Famílias adotantes de crianças;
IV- Adolescentes grávidas ou mães adolescentes;
V- Famílias em caso de morte da mãe;
VI- As famílias que necessitam da provisão socioassistencial, independente da orientação sexual ou identidade de gênero informada pelos (as) beneficiários (as);
VII- Famílias que não possuem união oficializada.

Art. 16 O Auxílio Natalidade será concedido em bens de consumo.
§ 1º. Os bens de consumo serão em forma de kit enxoval do bebê que deverão guardar qualidade que garanta a dignidade e o respeito da família beneficiária.
§ 2º Os kits poderão ser entregues nas modalidades básico e complementar no que diz respeito a seus itens, conforme descrito na Lei nº 4.209 de 21/03/2024.
§ 3º Tendo em vista a transversalidade do Programa Acalenta Rolândia com a Política de Saúde, e sendo essa uma Política Universal, o kit enxoval na modalidade básico poderá ser concedido, não sendo a renda familiar um impeditivo para a concessão do benefício.

SubSeção 5
DO AUXÍLIO FUNERAL

Art. 17 O Auxílio Funeral refere-se à cobertura do custeio de despesas de urna funerária, velório e sepultamento, transporte funerário, utilização da capela, isenção de taxas e colocação de placa de identificação, dentre outros serviços inerentes que garantam a dignidade e o respeito à família beneficiária, incluindo taxas de serviços funerários dos falecidos em municipios que possuem autarquia própria.
§1º O Auxílio Funeral poderá ser concedido através de duas modalidades:
I – Benefício parcial: Deverá ser pago o valor em pecúnia de 6 (seis) UFM´s (unidades fiscais municipal), para auxílio complementar das despesas com o funeral. Nesses casos o integrante da família, deverá apresentar além dos documentos básicos, também a nota fiscal dos serviços ofertados pela prestadora de serviços funerários executora do serviço.
II – Benefício total: Deverá ser pago o valor de até 25 (vinte e cinco) UFM´s (unidades fiscais municipal), para casos onde a família não possua nenhum meio de arcar com as despesas com o funeral do familiar, óbito sem assistência (em casa) ou indivíduos com vínculos familiares rompidos, diretamente a empresa funerária. Oriunda de processo licitatório realizado para este fim, mediante apresentação de documentos exigidos em contrato.
§2º A Unidade de atendimento para o requerimento de concessão do Benefício Funeral, independente da sua modalidade, será o CRAS (Centro de Referência da Assistência Social) e o CREAS (Centro de Referência Especializado da Assistência Social), responsável pelo cadastramento e triagem das famílias e indivíduos.
§3º Em casos ocorridos fora de horário de expediente, a autorização poderá ser concedida pelo Coordenador, Diretor ou Gestor da pasta diretamente a Empresa Prestadora de Serviço Funeral, sendo que a família deverá solicitar o benefício no primeiro dia útil após o ocorrido.
§4º Para a modalidade das despesas previstas no benefício parcial, a família poderá requerer o benefício até trinta dias após o óbito. Para solicitação de Benefício Total em horários de expeditente dos serviços, o prazo de requerimento será de até 5 dias úteis após o óbito.
§5º O Auxílio Funeral deve ser ofertado na forma de pecúnia (espécie) pago diretamente a empresa prestadora do serviço para o benefício total. Em caso de pagamento de benefício parcial será efetivada a entrega diretamente à família, por meio de depósito ou operação financiera similar, e fica o município isento de qualquer responsabilidade junto as funerárias locais.
§6º Como família entende-se o grupo de pessoas unidas por laços consaguíneos, afetivos e/ou de solidariedade, cuja sobrevivência e reprodução social estejam interligadas com compartilhamento de renda e/ou dependência econômica, inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e/ou Municipal.
§ 7º Em casos em que residam separadamente devido a núcleos familiares distintos, para fins do auxílio funeral será considerado familiar mãe, pai, cônjuge, parente até segundo grau ou pessoa autorizada mediante procuração, com reconhecimento de firma, acrescido da documentação solicitada pela equipe técnicado CRAS.

Art 18 O Benefício Eventual, na forma de Auxílio Funeral, somente será concedido com a obediência dos seguintes critérios:
I- Renda mensal percapita igual ou inferior a 1/2 do salário mínimo conforme declarada pela família no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal;
II- Situação de vulnerabilidade temporária e/ou calamidade pública;

III- Atender à família, à maternidade, à infância, à adolescência, à velhice e à pessoa com deficiência;
Parágrafo Único. Em caso de situação de vulnerabilidade temporária de pessoa em situação de rua, sem vínculo familiar, previamente cadastrado, o técnico do serviço do CREAS (Centro de Referência Especializado da Assistência Social) será responsável pelo requerimento do benefício, sendo que o pagamento do benefício deverá ser realizado diretamente a empresa prestadora dos serviços vencedora do processo licitatório vigente, mediante a apresentação dos seguintes documentos comprobatórios:
Relatório técnico;
Atestado de óbito ou notificação de óbito;
Nota fiscal e recibo da funerária.

Art. 19 O Auxílio Funeral será garantido à família em número igual às suas ocorrências, desde que seja respeitado o orçamento previsto para essa finalidade.

SubSeção 6
DO AUXÍLIO ALUGUEL SOCIAL

Art. 20 O Auxílio Aluguel Social será concedido nos casos de reconhecimento pelo poder público de situação anormal, advinda de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, inversão térmica, desabamentos, incêndios, epidemias causando sérios danos à comunidade afetada, situação de migração nacional ou internacional, saída da condição de rua, situações de violência doméstica (no auxílio temporário à mulher e filhos), inclusive situações de risco e à incolumidade ou à vida de seus integrantes, mediante dotação orçamentária específica.
§1º O auxílio será pago em parcelas iguais e sucessivas, cujo valor e duração serão fixados em decreto, com base na disponibilidade financeira e número de beneficiários.
§2º Os valores que não forem retirados no prazo de 180 dias após a concessão do benefício serão recolhidos aos cofres municipais.

SubSeção 7
DO BENEFÍCIO EVENTUAL EM SITUAÇÕES DE CALAMIDADE PÚBLICA E EMERGÊNCIAS

Art. 21O benefício eventual em situações de calamidade pública e emergências será concedido na forma de auxílio material para atendimento em Situações de Emergência ou de Calamidade Pública. Este benefício consiste na distribuição de bens de consumo, visando mitigar as vulnerabilidades temporárias associadas ao surgimento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar.
§ 1º.Nas Situações de Emergência ou de Calamidade Pública, fica assegurada a realização de articulações e a participação em ações conjuntas de caráter intersetorial, com a mobilização da Rede Socioassistencial de Proteção Social Básica, da Proteção Social Especial e demais Políticas Públicas, em especial da Defesa Civil.
§ 2º.Poderá ser fornecido apoio e proteção à população afetada por Situações de Emergência ou de Calamidade Pública, mediante a disponibilização de alojamentos temporários disponibilizados pela administração municipal, assistência e provisão de benefícios eventuais, conforme as necessidades identificadas.

Art. 22A concessão de benefício eventual em Situações de Calamidade Pública e Emergências serão ofertados em forma de:
I–auxílio alimentação;
II–artigos de higiene;
III–documentos pessoais;
IV–passagens;
V–cobertores, itens de vestuário, móveis e eletrodomésticos, estes últimos desde que existentes no banco de doações da Secretaria Municipal de Assistência Social;
VI–disponibilidade de lonas, telhas de fibrocimento, cumeeiras e demais materiais necessários para recuperação de imóveis atingidos;
VII–pagamento de aluguel social, conforme legislação específica.

CAPÍTULO V
DAS COMPETÊNCIAS

Art. 23 Compete à Secretaria Municipal de Assistência Social:
– A coordenação geral, a operacionalização, o acompanhamento, a avaliação da prestação dos serviços e a elaboração de um plano de acompanhamento e monitoramento das famílias beneficiárias;
– A articulação com as políticas sociais setoriais e de defesa de direitos municipais para o atendimento integral da família beneficiária;
– A realização de estudos da realidade e monitoramento da demanda para constante ampliação da concessão dos Benefícios Eventuais;
– A expedição de instruções e a instituição de formulários e modelos de documentos necessários à operacionalização dos Benefícios Eventuais;
– O cadastramento das famílias no Cadastro Único e nos demais Serviços socioassistenciais;
– A promoção de ações que viabilizem e garantam a ampla e periódica divulgação dos Benefícios Eventuais e dos critérios para sua concessão.

Art. 24 Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) compete:
I - O monitoramento e a avaliação da execução dos benefícios eventuais;
II – O acompanhamento, avaliação e fiscalização do financiamento;
III- A reformulação a cada ano e/ou sempre que se fizer necessário à regularização dos Benefícios Eventuais.

Art. 25 A regulamentação da presente lei será realizada através de decreto, se necessário for.

Art. 26 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 3754/2016 e nº 3490/2011.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 27 de maio de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

MICHELE DA SILVA PEREIRA
Secretária Municipal de Assistência Social

Autógrafo Nº 43/2025
Projeto de Lei Ordinária Nº 030/2025
Autoria: Poder Executivo

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:73963AB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
1º ADITIVO DO CONTRATO 124/2024

1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 143/2024

reF concorrência Nº 015/2024

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA E A EMPRESA TEMPLA ENGENHARIA LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Pres. Bernardes, nº 809, na cidade de ROLÂNDIA - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **AILTON APARECIDO MAISTRO**, portador da Cédula de Identidade/RG nº 8 XX.XXX-X SSP/PR e do CPF/MF nº 152.XXX.XXX.XX, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de **ROLÂNDIA – PR**, CEP 86.600-218, assim denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **TEMPLA ENGENHARIA LTDA**, CNPJ 48.708.969/0001-48, localizada Rua Ulrico Zuinglio nº 500, apto 606, Torre 3 Gleba Fazenda Palhano, CEP 86.055-620 Fone (43) 99960.3187, E-mail templaengenharia@gmail.com cidade de LONDRINA-PR a seguir denominada **CONTRATADA,** representada pelo Sr. **JEISON**

JUNIOR PINTO, portador da cédula de identidade R.G. Nº 10.XXX.XXX SESP PR, inscrito no CPF sob Nº 083.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na cidade de LONDRINA- PR, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DO CONTRATO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PRAZOS
Ficam aditivadas as cláusulas sexta e sétima deste contrato, sucessivamente, prorrogando por mais 90 (noventa) dias o prazo de execução, com início **26/05/2025** e término em **24/08/2025** para execução e mais150 (cento e cinquenta) dias para vigência após o término da execução, para os fins burocráticos da contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORO
Para assegurar a execução do objeto definido no contrato original, para seus efeitos jurídicos e legais, permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições estabelecidas. E por estarem às partes de pleno acordo com o disposto neste documento, datam e assinam digitalmente, na presença das testemunhas abaixo relacionadas, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 23 de maio 2025.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	*TEMPLA ENGENHARIA LTDA*
Contratante	Contratada

Testemunhas:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	**JOSÉ CARLOS STOFALETE SALGUEIRO**
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretário Municipal de Planejamento

_____
RODRIGO EMANUEL RODRIGUES
Fiscal do Contrato

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:FF2699C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO Nº 073/2025

CONTRATO Nº 073/2025

Ref. Pregão nº 063/2025

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Pres. Bernardes, nº 809, na cidade de ROLÂNDIA - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **AILTON APARECIDO MAISTRO**, portador da Cédula de Identidade/RG nº 8XX.XXX-X SSP/PR e do CPF/MF nº 152.XXX.XXX.XX, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de **ROLÂNDIA – PR**, CEP 86.600-218, assim denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **L DA SILVA AGENCIAMENTO E SERVIÇO LTDA**, CNPJ 27.503.755/0001-65, localizada Rua Joel Braz de oliveira nº 312, Jd Guararapes, CEP 86.038-410, fone (43) 3304.9121 (43) 99162.7767, e-mail contato@neoarqueologia.com.br na cidade de LONDRINA-PR a seguir denominada **CONTRATADA,** representada pelo Sr. **LUCIANO DA SILVA** portador da cédula de identidade R.G. nº 7.XXX.XXX-X SSP/PR inscrito no CPF sob nº 032.XXX.XXX-XX residente na LONDRINA – PR, doravante designado **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **CONTRATO,** conforme Lei Complementarnº123/2006,pelaLei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, demais leis municipais, estaduais efederaisedecretos sobre licitações,bemcomoas suasdevidasalterações, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem como objeto a Elaboração de Projeto de Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico (PAIPA), Execução de trabalhos de Campo e Elaboração do Relatório de Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico (RAIPA), conforme Termo de Referência Específico nº 97/2025 (6210033) para a área do loteamento Parque Industrial Nico Vanzela, localizado no município de Rolândia, conforme definições no anexo I, deste edital, e conforme documentação levada a efeito pelo **Pregão nº 063/2025,** devidamente homologado pelo **CONTRATANTE** em 22/05/2025.
São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
a) O Termo de Referência que embasou a contratação;
b) O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;
c) A Proposta do Contratado; e
d) Eventuais anexos dos documentos supracitados

Item	Unid.	Descrição do produto	Valor Total
01	Serv	Elaboração de Projeto de Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico (PAIPA), Execução de trabalhos de Campo e Elaboração do Relatório de Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico (RAIPA), conforme Termo de Referência Específico nº 97/2025 (6210033) para a área do loteamento Parque Industrial Nico Vanzela, localizado no município de Rolândia	**R$ 8.000,00**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE ENTREGA DO PRODUTO E DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega do produto será de 45 (quarente e cinco) dias e a vigência de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura (ou publicação).
A ser entregue no formato digital via e-mail meioambiente@rolandia.pr.gov.br ou no formato físico (impresso), diretamente na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Rolândia, situado à R. Santa Catarina, 1396 - Centro, Rolândia - PR, 86600-081, no horário das 09h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, em dias úteis, de 2ª a 6ª feira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
1. Indicar um preposto responsável pelo atendimento às demandas da CONTRATANTE.
2. Entregar os produtos/serviços em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
3. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
4. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos serviços.
5. A adjudicatária, assim como a contratante, deverá atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
6. A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
7. Os produtos deverão obedecer às normas e padrão ABNT, INMETRO, ANVISA, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
8. O produto deverá atender integralmente as especificações do edital.
9. Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
10. Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
11. Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor. Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.

12. A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
13. A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133/21). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.
14. Entregar produtos/serviços acompanhados da respectiva Nota Fiscal/Fatura, na qual constarão as indicações referentes a quantidade, marca, fabricante, modelo, procedência, prazo de garantia/validade e/ou descrição dos serviços realizados.
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas. Ressarcir os eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.
Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Documento de Referência, sem prévia autorização da CONTRATADA.
Prestar esclarecimentos à CONTRATADA sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação.
Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATADA, cujas reclamações se obriga a atender. Caso houver alguma solicitação de alteração, por parte do órgão licenciador após a análise, a CONTRATADA assumirá a responsabilidade pela (s) alteração(ões) solicitadas, até que sejam aprovados os pedidos de licença.
Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar as alterações solicitadas, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com deslocamento de equipes, ensaios laboratoriais, etc.
A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar os serviços entregues, se esses não estiverem de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referênc

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
Promover o pagamento de acordo com o instrumento contratual pré-estabelecido;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou da entrega do produto;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.
Informar à CONTRATADA sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a realização dos serviços e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos;
Comunicar, por escrito, à CONTRATADA, quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento dos projetos ou estudos, solicitando a substituição dos mesmos de acordo com as especificações deste Documento de Referência;
Estando os projetos ou estudos de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, a Contratante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos pactuados neste Documento de Referência.
A CONTRATANTE, através de seu fiscal designado deverá acompanhar os prazos de entrega, exigindo que a CONTRATADA tome as providências necessárias para regularização do fornecimento, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei nº 14133/2021 e demais cominações legais.
Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.
Fazer o devido acompanhamento e fiscalização do objeto licitado.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS
1. O fornecimento dos serviços deverá ser efetuado mediante requisição emitida pela Secretaria competente do Município.
2. O fornecimento dos serviços deverá ser efetuado de acordo com o local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
3. Os serviços entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 horas, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
4. Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados.
4. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços fornecidos pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
5. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.
6. Caso a proponente entregue um serviço que não se ajusta nos padrões utilizados no município (ESPECIFICAÇÕES TECNICAS, VALIDADE ADEQUADA, etc.), o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
7. Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
8. O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
9. A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s). 10. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe a Lei nº 14.133/21, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
11. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
12. Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
13. O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
14. A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES
a) O licitante e o Contratado que incorra em infrações, conforme Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, sujeitam-se às seguintes sanções administrativas:
I) Advertência;
II) Multa;

III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo mínimo de 03(três) anos;
IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo mínimo de 03 (três) anos e não superiora 06(seis) anos;
V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços–GMS, pelo prazo de até 06 (seis) anos.
V.a) As sanções previstas nas alíneas "I","II","III"e"IV"do item anterior poderão ser aplicadas ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado, cumulativamente com a multa.
V.b) Advertência será aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.
V.c) A multa, de 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato/ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21,será aplicada a quem:
I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - dar causa à inexecução total do contrato;
IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
b) A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 06(seis)anos,será aplicada a quem:
I) recursar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital;
II) deixar de entregar documentação exigida para o certame;
III) apresentar documentação falsa;
IV) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
V) não mantiver a proposta;
VI) falhar ou fraudar na execução do Contrato;
VII) comportar-se de modo inidôneo, fora das hipóteses previstas no item 12.9;
VIII) cometer fraude fiscal.
c) O impedimento de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços–GMS, pelo prazo de até 06 (seis) anos,será aplicado a quem:
I - prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
II - comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei;
III - comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
IV - no tocante a licitações e contratos:
IV.a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
IV.b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
IV.c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
IV.d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
IV.e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
IV.f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
IV.g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
V - dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.
d) Cabe ao órgão e/ou entidade contratante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou no instrumento contratual, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.
e) Na hipótese do ocorrido nesta clausula, autoridade máxima do órgão e/ou entidade contratante é a autoridade competente para impor as penalidades previstas anteriormente.
f) Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com a Administração ou da declaração de inidoneidade:
I) Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
II) Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no item anterior na alínea"I".
g) Na aplicação das sanções, a Administração observará as seguintes circunstâncias:
I) Proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;
II) Os danos resultantes da infração;
III) Situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;
IV) Reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após aplicação da sanção anterior; e
V) Circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração.
h) Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
i) Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos Contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846/2013.
j) Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES
Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades/multas, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.
Parágrafo Primeiro
Compete ao , quando for o caso, a aplicação ou a dispensa de penalidades/multas.
Parágrafo Segundo
É facultado à CONTRATADA recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

Fica ajustado o valor de **R$ 8.000,00** (oito mil reais).
O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta)dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, após atestada pelo fiscal do contrato.
Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *(*IPCA ou INPC*)* de correção monetária.
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.
2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
3. O setor competente paraprocedero pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a) O prazo de validade;
b) A data da emissão;
c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
d) O período respectivo de execução do contrato;
e) O valor a pagar; e
f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;
5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
12. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
13.O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções**.**

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE
1. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice do IPCA ou INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
3. No caso de atraso ou não divulgação dos índices de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo sejam divulgados os índices definitivos.
4. Nas aferições finais, os índices utilizados para reajuste serão, obrigatoriamente, os definitivos.
5. Caso os índices estabelecidos para reajustamento venham a ser extintos ou de qualquer forma não possam mais ser utilizados, serão0 adotados, em substituição, os que vierem a ser determinados pela legislação então em vigor.
6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO
Para a fiscalização, gestão e supervisão do contrato fica estipulado o que se segue:
1 - O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, sendo eles capacitados para exercerem essas funções.
2 - Caberá a gestão do contrato à Gestora de Contratos o Sra. Creonice Maria Tozini a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:
a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização; d) propor medidas que melhore a execução do contrato.
3. A fiscalização da execução dos serviços será exercida por funcionário designado pela Prefeitura Municipal de Rolândia.
4. Fica nomeado como fiscal de contrato o Sr. **MARCELLO JORDÃO GOMES RIBEIRO** que será responsável pela fiscalização dos serviços que este termo contratual compreende, sendo responsáveis pelo acompanhamento dos serviços, cobranças, notificações, elaboração de relatórios e solicitação de sanções que possam a ocorrer no decorrer da vigência do contrato.
4 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao

CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
5 - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.
6 - A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar os resultados e andamento dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.
7- Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO
1. O contrato pode ser rescindido antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
2. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
3. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
4. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
6. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
7. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
8. Indenizações e multas
.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA DOTAÇÃO
As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
13. Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
13.01. Diretoria Municipal de Meio Ambiente
185410013.1.068.3390.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Rolândia, Estado do Paraná, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação deste Edital ou execução do ajuste, não resolvidas na esfera administrativa. E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam e rubricam o presente instrumento para um só efeito, na presença de duas testemunhas.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 23 de maio de 2025.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	***L DA SILVA AGENCIAMENTO E SERVIÇO LTDA***
Contratante	Contratada

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:5490FF76

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 192, DE 27 DE MAIO DE 2025

PORTARIA Nº 192, DE 27 DE MAIO DE 2025.

Concede Licença Prêmio para servidora pública municipal e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,
Considerando comunicado de concessão de Licença Prêmio apresentado nesta data;
RESOLVE:
Artigo 1º - CONCEDER, Licença Prêmio de 90 (noventa) dias, à partir do dia 02 de junho de 2025, a Servidora Pública Municipal **MARINES KNEBEL RODRIGUES (355)** ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais "B", correspondente ao período aquisitivo de 22.03.2015 a 05.09.2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho Estado do Paraná, ao vigésimo sétimo dia do mês maio do ano de dois mil e vinte e cinco.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juciane Dalle Laste
Código Identificador:B84FDE6D

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO DE NOMEAÇÃO CMDM

DECRETO Nº 65, DE 27 DE MAIO DE 2025

Altera os Membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Salgado Filho, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica e Lei Municipal nº 41/2023, que institui o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM), a Conferência Municipal dos Direitos da Mulher e o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher (FMDM) do município de Salgado Filho/Pr, alterada pela Lei Municipal n º 12, de 22 de fevereiro de 2024,

RESOLVE:
Art. 1º Alterar os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM), com o propósito de garantir a igualdade e a equidade de oportunidades e direitos entre homens e mulheres, promovendo a integração e a participação das mulheres nos domínios social, econômico e cultural, para o biênio 2025/2027.
Art. 2º O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM) será composto por representantes governamentais e não governamentais, titulares e suplentes, de acordo com o seguinte:
I – Representantes Governamentais:
Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Eliane Cimoni Pilger Pires
Suplente: Márcia Maria Terras Barreto
Secretaria Municipal de Educação
Titular: Marise Milkiewicz
Suplente: Eliane Marcia Ruch
Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Cristiane Neis
Suplente: Aline Regina Vanin

Secretaria Municipal da Fazenda
Titular: Edson Cappelin
Suplente: Maicon André Hendgs
II – Representantes Não Governamentais:
Associação de Proteção à Maternidade e a Infância e a Família
Titular: Claides Herpich
Suplente: Lisane Petry Romel
Sindicato dos Trabalhadores Rurais
Titular: Iraci Carbonera

Suplente: Lesandra Assolini
Câmara dos Dirigentes Lojistas – CDL
Titular: Zenilda dos Santos
Suplente: Thais Smaniotto Andreatta
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE)
Titular: Ângela Aparecida Nunes Picini
Suplente: Ivete Siqueira Nunes
Parágrafo único. Poderão ser convidadas pessoas ou instituições qualificadas para assessorar o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM) em assuntos específicos.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições do DECRETO Nº 38, DE 21 DE MARÇO DE 2025, e demais.
Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao décimo sétimo dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Alves
Código Identificador:C3FA4D14

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO
LEI Nº 562 DE 27 DE MAIO DE 2025

SÚMULA: Dispõe sobre a alteração de zoneamento de lote de terras rural nº 64-A-2 da Gleba 108-FB, do Núcleo Francisco Beltrão, da Colônia Missões, no município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores aprovou e eu, ***FERNANDO ALBERTO CADORE***, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica alterado o Anexo I – Mapa de Zoneamento e Uso e Ocupação do Solo da Lei nº 325 de 17 de dezembro de 2021.

Art. 2º - Altera-se o zoneamento do lote rural nº 64-A-2(sessenta e quatro-A-dois da Gleba nº 108-FB(cento e oito-FB), localizado na Linha do Parque, no Município de Salto do Lontra, com área de 5.390,70m²(cinco mil, trezentos e noventa metros quadrados e setenta decímetros quadrados), inscrito na matrícula nº 23.500 do Registro de Imóveis de Salto do Lontra de ZPA – Zona de Preservação Ambiental para ZUM 3 – Zona de Uso Misto 3.

Art. 3º - A alteração de que trata o artigo anterior tem por finalidade permitir a instalação de equipamento público educacional, notadamente um Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI), destinado ao atendimento da população local.

Art. 4º - A implantação do referido equipamento observará as normas urbanísticas, ambientais, de acessibilidade, mobilidade e infraestrutura, bem como os demais requisitos técnicos exigidos pela legislação vigente.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, em 27 de maio de 2025.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francis Assis Dorigoni
Código Identificador:BE259A74

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO
LEI Nº 563 DE 27 DE MAIO DE 2025

SÚMULA: Dispõe sobre o Serviço de Transporte Escolar no Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores aprovou e eu, ***FERNANDO ALBERTO CADORE***, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei estabelece as normas para o Transporte Escolar no Município de Salto do Lontra, objetivando garantir o acesso seguro dos alunos às instituições de ensino municipais e estaduais.

Art. 2º O Transporte Escolar poderá ser realizado diretamente pelo Município ou mediante contratação de empresa terceirizada, devendo obedecer aos critérios técnicos, legais e administrativos definidos nesta Lei.

CAPÍTULO II
DA RESPONSABILIDADE ADMINISTRATIVA

Art. 3º Caberá à Secretaria Municipal de Educação planejar, coordenar, executar, fiscalizar e controlar a prestação do serviço de transporte escolar.

Art. 4º Compete ao Comitê Municipal de Transporte Escolar o acompanhamento e controle social dos recursos financeiros utilizados no transporte escolar.

CAPÍTULO III
DOS USUÁRIOS

Art. 5º Terão direito ao transporte escolar:
I – Alunos matriculados na rede pública municipal e estadual;
II – Alunos residentes em zona rural ou urbana distante mais de dois quilômetros da unidade escolar;
III – Alunos da educação infantil, a partir dos 4 anos, com autorização dos responsáveis;
IV – Alunos de 0 a 3 anos de idade da zona urbana, com veículo adequado e específico, com acompanhamento de monitor de bordo;
V – Alunos com necessidades especiais terão prioridade no uso do serviço e assentos reservados;
VI – Professores, excepcionalmente, nos casos autorizados pela Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único- Os responsáveis legais dos alunos deverão cadastrá-los anualmente nas unidades escolares no ato da matrícula.

CAPÍTULO IV
DA UTILIZAÇÃO DO SERVIÇO

Art. 6º O transporte escolar deverá observar rigorosamente os horários, itinerários e pontos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 7º O Município poderá utilizar o transporte escolar para atividades extracurriculares, pedagógicas, esportivas, culturais ou de lazer mediante solicitação fundamentada com antecedência mínima de oito dias úteis.
CAPÍTULO V
DA SEGURANÇA E MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS

Art. 8º Os veículos utilizados deverão cumprir todos os requisitos estabelecidos pelo Código de Trânsito Brasileiro e normas complementares, especialmente:
I – Inspeção semestral obrigatória;
II – Faixa de identificação "ESCOLAR";
III – Cintos de segurança em número correspondente à lotação;
IV – Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;
V – Manutenção preventiva e corretiva adequada e constante;
VI – Registro de inspeção e manutenção veicular atualizado.
Art. 9º Fica estabelecida a idade máxima de 15 (quinze) anos para utilização dos veículos no transporte escolar, contados a partir do ano de fabricação.

CAPÍTULO VI
DOS DOCUMENTOS DO MOTORISTA

Art. 10. Para conduzir veículos de transporte escolar, os motoristas deverão apresentar obrigatoriamente:
I – Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “D” ou superior;
II – Certificado de conclusão de curso específico para condutores de veículos escolares, conforme regulamentação vigente;
III – Certidão negativa de antecedentes criminais relativa a crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores;
IV – Comprovação de ausência de infrações graves ou gravíssimas ou reincidência em infrações médias nos últimos doze meses.

CAPÍTULO VII
DOS MONITORES ESCOLARES

Art. 11. A presença de monitores escolares nos veículos será facultativa, devendo ser analisada pela Secretaria Municipal de Educação conforme critérios específicos de segurança e necessidade.

Parágrafo único. Caso haja previsão da necessidade de monitores escolares, estes deverão atender obrigatoriamente aos seguintes critérios:
I – Ser maior de 18 anos;
II – Possuir ensino médio completo;
III – Comprovar participação em curso de formação específica sobre segurança no transporte escolar;
IV – Apresentar certidão negativa de antecedentes criminais relativos a crimes contra a dignidade sexual, homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores.

CAPÍTULO VIII
DAS INFRAÇÕES E RESPONSABILIDADES

Art. 12. Constituem infrações passíveis de penalidades administrativas os seguintes atos praticados por alunos usuários do transporte escolar:
I – Danos ao veículo ou patrimônio público;
II – Indisciplina, desrespeito ou atos de violência;
III – Consumo de substâncias proibidas;
IV – Descumprimento de normas operacionais.

§1º As penalidades aplicáveis serão advertência verbal, advertência escrita e comunicação ao Conselho Tutelar, conforme a gravidade do ato.

§2º Os responsáveis deverão ressarcir danos ao patrimônio público.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. Os casos omissos nesta Lei serão decididos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, não gerando efeitos retroativos aos contratos em curso, que permanecem regidos pela legislação vigente à época de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, em 27 de maio de 2025.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francis Assis Dorigoni
Código Identificador:3870CE72

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 983/2025

SÚMULA: - Designa servidores públicos municipais para responderem como Gestor e Fiscal do Convênio CASTRAPET Paraná e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei:

R E S O L V E

Art. 1º. Designar a servidora pública municipal Cintia Trombini Koerich, brasileira, admitido em 01/04/2016, ocupante do cargo de Médica Veterinária, matr. funcional nº 11037/1, para responder como Gestor e o servidor público Roniel Paulo Santi, brasileiro, admitido em 01/07/2002, ocupante do cargo Médico Veterinário, matr. funcional nº 2674/1 para responder como Convênio CASTRAPET Paraná.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em a partir desta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, em 27 de maio de 2025.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francis Assis Dorigoni
Código Identificador:E189863B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 65/2025

OBJETO:	Contratação de futura e eventual prestação de serviços de Horas de Serviço de Caminhão Caçamba Basculante, conforme solicitado pela secretaria municipal de administração planejamento e finanças
CONTRATADO:	PAPA LEGUAS SALTO DO LONTRA LTDA
CNPJ:	58.721.538/0001-75
VALOR:	70.490,00
VIGÊNCIA:	27/05/26
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Terça-Feira, 27 de maio de 2025

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:43C9A52F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 118/2022

OBJETO:	credenciamento de interessados para Locação de Imóvel rural, destinado a deposito de material oriundo da poda de arvores e bota-fora, em atenção ao departamento de urbanismo municipal
CONTRATADO:	ANTONIO OSVALDO CASAGRANDE
CPF:	400.520.449-04
REAJUSTE:	ITEM Nº 01: R$ 2.317,04
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Terça-feira, 27 de maio de 2025

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:9F8B0654

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 982-2025

PORTARIA Nº 982, DE 27 DE MAIO DE 2025

SÚMULA: Designa o Servidor Público Municipal MATHEUS DA SILVA SOLIGO de Salto do Lontra, e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º - Designar o Servidor Público Municipal MATHEUS DA SILVA SOLIGO, brasileiro, portador da matrícula 16209/1, admitido em 22/04/2025, ocupante do cargo efetivo de Engenheiro Civil, para o Consórcio Público Intermunicipal Casa Lar, CNPJ nº 11.759.979/0001-00, em caráter de Cedência, com atribuição de fiscalização técnica da obra, para a Construção da Nova Casa lar, conforme autos nº 0002175-28.2016.8.16.0149.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 27 de maio de 2025.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Geremia
Código Identificador:D0F4D178

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONVÊNIO N°001/2025

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 001/2025

OBJETO:	TERMO DE CONVÊNIO QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA-PR E O CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE COM VISTAS A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO SUS NO MUNICÍPIO.
CONTRATADO:	CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE
CNPJ:	03.273.207/0001-28
VALOR:	600.000,00
VIGÊNCIA:	03/2026
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, 27 de maio de 2025.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Gonçalves
Código Identificador:2964A96D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

CAMARA MUNICIPAL
ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO- DISPENSA 05/2025

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO
DISPENSA Nº 05/2025

DADOS DA CONTRATADA

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:

DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 68, Inciso VI, da Lei 14.133/2021.
A contratada acima qualificada, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em traba- lho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer traba - lho; podendo existir menores, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

..... Assinatura Representante Legal do Proponente CPF do Representante: ..... Local: Santa Amélia - PR Data: ...../..../.....	Carimbo com CNPJ

Se possível, a declaração deverá ser enviada em papel timbrado da contratada.

Rua – Romão dos Santos Junior, 70 – CEP – 86.370-000 – Fone/Fax 043-3544-1534
E-mail: camara.santaamelia@hotmail.com

Publicado por:
Eduardo Carlos de Oliveira
Código Identificador:429E5D88

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO A ADESÃO À ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 85/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53/2024 PROCESSO PREGÃO 12/2024

A Prefeitura Municipal de Santa Amélia/PR, torna público o interesse em aderir à **Ata de Registro de Preços nº 85/2024**, referente ao **Processo Licitatório nº 53/2024**, **Pregão Eletrônico nº 12/2024**, do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO PARA O DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE**, para objeto: Van com acessibilidade RENAULT MASTER L2H2, pelo valor total estimado de R$ 311.072,52 (trezentos e onze mil, setenta e dois reais e cinquenta e dois centavos), diretamente da empresa **MABELE VEICULOS ESPECIAIS LTDA, CNPJ nº 35.457.127/0001-19**. Informações no site santaamelia.pr.gov.br, nos e-mails compras.santaamelia.prefeitura@gmail.com, compras@santaamelia.pr.gov.br pelo telefone 0800 090 7060, ou na sede da Prefeitura Municipal, sediada à Rua Alcides Prudente Pavan, nº130 , centro.

Santa Amélia/PR, 27 de maio de 2025.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:C407F39F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 14/2025

A Prefeitura Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, situada na Rua Alcides Prudente Pavan, 130, Centro, Santa Amélia-PR, CNPJ sob nº 76.235.746/0001-46 RESOLVE CONTRATAR os itens vencidos pela empresa ESPAÇO CONSTRUIR LTDA, CNPJ: 52.538.682/0001-94, no Concorrência nº 3/2024
OBJETO: CONSTRUÇÃO DE TRÊS ABASTECEDOUROS
VALOR CONTRATADO: 108.234,30 (Cento e Oito Mil, Duzentos e Trinta e Quatro Reais e Trinta Centavos)
DATA DO CONTRATO: 26/05/2025
VALIDADE: 12 MESES

Assinaram as duas partes

Informações adicionais e complementares acesse:

www.santaamelia.pr.gov.br

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:671469CD

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 02/2025 – CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal Nº 1360/2015 e CONSIDERANDO a Deliberação Plenária realizada em 22 de abril de 2025.

RESOLVE:

Art.1° - APROVAR o TERMO DE ADESÃO, PLANO AÇÃO e o PLANO DE TRABALHO da **DELIBERAÇÃO 013/2025 – CEDCA/PR** que aprovou o repasse de Incentivo Estadual voltado a **Garantia de Direitos de Criança e Adolescentes,** através de repasse de recurso no Repasse Fundo a Fundo, no valor de R$ 380.000,00 (Trezentos e Oitenta Mil Reais) para o Município de Santa Amélia – Paraná.

Art. 2°- Essa resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique – se.
Registra – se.

27 de maio de 2025
Santa Amélia – Paraná

NAIR MOÇATO DA ROCHA
Presidente do CMDCA
Decreto Nº 147/2024

Publicado por:
Cleiton Adriano Rosa Machado
Código Identificador:260F9DAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES EM CARÁTER PROVISÓRIO PARA O CURSO DE GESTÃO ESCOLAR

A Secretária Municipal de Educação, Lorimal Aparecida Correa, no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria nº 005/2025, publicada no dia 02 de janeiro de 2025 e o Art. 5º do Decreto Municipal nº 78/2025 do Prefeito Municipal de Santa Amélia – PR, publicado no dia 21 de maio de 2025, ambos publicados no Diário Oficial dos Municípios do Paraná. Considerando os critérios estabelecidos no referido Decreto, divulga a relação dos profissionais efetivos da rede municipal de ensino para fins de inscrição no curso preparatório para escolha de "Diretor Escolar" para o biênio 2026-2027, conforme relação abaixo:

Escola de Lotação: Escola Municipal Pref. Francisco da Silva Leal	
01	Ana Carolina Maluta Gomes
02	Ana Emanuelle Utida de Miranda Ribeiro
03	Cássia Lemes Maciel
04	Matilde Aparecida da Costa
05	Pamela Rafaela Tavares
06	Paulo Henrique Fernandes dos Santos
07	Silvia Fernanda de Souza Lordani
08	Silvia Regina Nogueira Castilho
09	Silvia Regina Vilalva Miguel
10	Vera Lúcia Diniz da Luz
	Escola de Lotação: Escola Municipal Caminhos do Coração
01	Adriana de Oliveira Dal Santos
02	Andréia Cristina Quiriano
03	Dayane Ferreira Gomes
04	Leonice Brasilino Vilava
05	Marcelo Augusto Buzetti
06	Maria Lúcia Alves da Silva
07	Rita de Cassia Assolari
Escola de Lotação: Centro Municipal de Educação Infantil Anjo da Guarda	
01	Ana Paula Eugênio Chiendi
02	Luana Cristina Arantes Lordani
03	Tatiane das Neves Volpato
04	Valéria Karoline Cavalheiro

Os interessados terão o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da publicação do presente edital, para apresentar impugnação fundamentada à inscrição provisória, podendo juntar documentos. As impugnações tempestivamente apresentadas serão decididas pela Secretaria Municipal de Educação, em decisão fundamentada. Decididas as impugnações, será publicada no diário oficial do município a lista de inscritos em caráter definitivo.

Santa Amélia, 27 de maio de 2025.

LORIMAL APARECIDA CORREA
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 005/2025

Publicado por:
Silvia Fernanda de Souza Lordani
Código Identificador:1080723C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº.012/2025.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Santa Cruz de Monte Castelo – PR
Lei Federal nº 8.069/90
Lei Municipal nº 004/02.

Resolução nº.012/2025.

Súmula: **Aprova o Termo de Adesão, o Plano de Ação e o Plano de Trabalho referentes ao Incentivo Estadual voltado à Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes, com cofinanciamento estadual por meio do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência – FIA/PR, conforme a Deliberação nº 013/2025 – CEDCA/PR.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Santa Cruz de Monte Castelo, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 004/02, de 13 de março de 2002, considerando a deliberação da plenária extraordinária realizada no dia 27 de maio de 2025, conforme Ata nº 245,
Resolve:
Art. 1º – Aprovar o Termo de Adesão do Município de Santa Cruz de Monte Castelo ao Incentivo Estadual voltado à Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes, conforme Deliberação nº 013/2025 – CEDCA/PR.
Art. 2º – Aprovar o Plano de Ação e o Plano de Trabalho elaborados para execução dos recursos do referido incentivo, conforme diretrizes da mesma Deliberação.
Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 27 de maio de 2025.

ANA MARIA PIRES BONI
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:7C0DE1C4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2025-PMSF

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ – PR

CONTRATADO: SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA.
RESUMO DO OBJETO: Registro de Preços para **prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos funerários de exumação do Cemitério Municipal de Santa Fé – PR, com a cessão, pela contratada, de bombonas para acondicionamento desses resíduos**, conforme quantidades e especificações detalhadas no Termo de Referência e na respectiva Ata de Registro de Preços.
VALOR TOTAL: R$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais)**.**
DATA DA DISPENSA: 16 de maio de 2025.

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:4DD6AC40

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 15.405 DE 28 DE MAIO DE 2025. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO PROGRAMA CASTRAPET PARANÁ, PROMOVIDO PELO GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ POR MEIO DO INSTITUTO ÁGUA E TERRA – IAT.

PORTARIA Nº 15.405 DE 28 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de Gestor e Fiscal do Programa CASTRAPET Paraná, promovido pelo Governo do Estado do Paraná por meio do Instituto Água e Terra – IAT.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na legislação vigente,
CONSIDERANDO que o Programa CASTRAPET Paraná é uma iniciativa do Governo do Estado do Paraná, por meio do Instituto Água e Terra – IAT, com o objetivo de promover o controle populacional de cães e gatos;
CONSIDERANDO que a participação dos municípios é essencial para o êxito do programa, sobretudo no apoio logístico, mobilização da comunidade e supervisão das ações;
CONSIDERANDO a necessidade de nomeação de servidor municipal para atuar como Gestor responsável pelo acompanhamento e articulação do programa no município;
CONSIDERANDO a obrigatoriedade de designação de Fiscal para acompanhar a execução dos serviços, atestar as atividades e garantir a conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo IAT;
RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora **Deonilce Retka**, Engenheira Agrônoma, CPF nº 041.***.***-93 e RG nº 8.***.***-7, e-mail: deonilce.retka@gmail.com, telefone: (55) 99207-3980, como **Gestora** do Programa CASTRAPET Paraná no âmbito do Município de Santa Izabel do Oeste – PR.
Art. 2º Designar o servidor **Alberto Fernande dos Santos**, Secretário Municipal de Meio Ambiente, CPF nº 483.***.***-87 e RG nº 1.***.***-6, e-mail: meioambiente.sio@gmail.com, telefone: (46) 99354-775, como **Fiscal** do referido programa no município.
Art. 3º Compete ao Gestor acompanhar a execução administrativa do programa, mantendo a interlocução com o Instituto Água e Terra – IAT, garantindo o cumprimento das diretrizes estabelecidas.
Art. 4º Compete ao Fiscal acompanhar e supervisionar a execução das ações e serviços realizados, atestando a conformidade das atividades executadas conforme os critérios estabelecidos pelo Programa CASTRAPET Paraná.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal, Santa Izabel do Oeste, 28 de maio de 2025.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Kindzerski Pchebichewski
Código Identificador:8C3F15F6

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 90025

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90025/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 60/2025

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS

O MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **08h30 do dia 24 de junho de 2025**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita à Rua Canela esquina com a Rua Angico, 731, Centro, em Santa Izabel do Oeste, Paraná, Brasil, **PREGÃO ELETRÔNICO**. **OBJETO: "Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo e bens móveis, com montagem inclusa (quando necessário), destinados à a) Administração; b) Assistência Social; c) Educação; com Recursos Próprios, por um período de 12 (doze) meses"** Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM**. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 08h30 do dia 24 de junho de 2025, no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado ou pelo site https://santaizabeldooeste.atende.net/. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail clenirteixeira7@gmail.com.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal Nº 14.133/2021 e suas alterações e Lei Municipal nº 2.598/2023.

Santa Izabel do Oeste – PR, 27 de maio de 2025

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clenir Teixeira
Código Identificador:C9420265

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 171/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 171/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº 2/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2025
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **PICCOLI & BOHLER EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.**
OBJETO: Contratação de empresa especializada, no ramo da construção civil sob regime de empreitada global para execução de obra, visando a construção da Unidade Básica de Saúde Tipo I do Novo Programa de Aceleração do Crescimento (PAC 2023-2026), com área total de 529,37m², na Praça das Palmeiras, Bairro Doze de Outubro, conforme proposta nº 089161070001/24-001, projeto de referência, e especificações técnicas, para um período de 12 meses VIGÊNCIA: 26/05/2026. **VALOR TOTAL**: R$ 1.649.000,00 (um milhão, seiscentos e quarenta e nove mil reais). **DATA:** 26/05/2025.

Publicado por:
Jiencris Danieli Robe Falk
Código Identificador:11FFA278

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO: TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO ECONÔMICO - FINANCEIRO Nº 84/2025 AO CONTRATO Nº 257/2023

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO:
TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO ECONÔMICO - FINANCEIRO Nº 84/2025 AO CONTRATO Nº 257/2023

PREGÃO ELETRONICO Nº 40/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 66/2023
PARTES: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE E ZENI & SOARES OBRAS E TERRAPLANAGENS LTDA
OBJETO: Reequilíbrio Econômico.
DATA: 23/05/2025.

Publicado por:
Kamilly Dalletezze Pompermaier
Código Identificador:6E30CA0F

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO N° 168/2025
DISPENSA ELETRONICA N° 90001/2025
PRECESSO LICITATORIO N° 07/2025
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **JESSICA DE OLIVEIRA PEREDERKO**
OBJETO: Aquisição de Uniformes, destinados a atender as necessidades da Casa de Saúde Santa Izabel e Secretaria Municipal de Saúde de Santa Izabel do Oeste – PR, para o período de 90 (noventa) dias, com Recursos Próprios.
VIGENCIA: 21/05/2026
VALOR TOTAL: R$ 2.705,67 (dois mil, setecentos e cinco reais e sessenta e sete centavos)
DATA: 21/05/2026

Publicado por:
Clenir Teixeira
Código Identificador:DDE4EDB1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 90/2024 REF. LICITAÇÃO PREGÃO Nº28/2024 AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS PARA SUPRIR NECESSIDADE DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS, MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS SRP

E X T R A T O
Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA
Objeto:
O presente Termo Aditivo visa o acréscimo do referido contrato em mais R$ 2.660,98 (Dois mil seiscentos e sessenta reais e noventa e oito centavos), tendo em vista o redimensionamento do objeto, conforme termos do artigo nº 124 e 125, Lei n.º 14.133 de 01/04/2021, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.
Prazo de Execução: 19/12/2025.
Prazo de Vigência: 19/12/2025.
Data da Assinatura: 27/05/2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odinei Luiz Parolin
Código Identificador:B9252A4C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
LISTA DE CREDENCIADOS LICITAÇÃO MODALIDADE PROCESSO INEXIGIBILIDADE CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO Nº 20/2025

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Divulgara lista de Credenciados do Credenciamento nº 08/2025, que teve como objeto ***Credenciamento de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo mão de obra e serviços de "socorro", bem como o fornecimento de peças para a manutenção de máquinas e equipamentos agrícolas e rodoviários pesados pertencentes à Secretaria Municipal de Agricultura e Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.***
Após verificada a conformidade com o edital e legislações pertinentes, comporão a lista pela ordem de protocolo do envelope as empresas da seguinte maneira:

CATERVEL COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
00.778.049/0001-70
RUA PORTO VELHO, 55, 0 A - CEP: 85816160 - BAIRRO: São Cristóvão CIDADE/UF: Cascavel/PR

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em vinte e sete dias de maio de 2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odinei Luiz Parolin
Código Identificador:52737F2F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 086/2025

DATA: 27/05/2025

Substitui membros da comissão nomeadas pela portaria n°084/2025.

SILVANO TORTELLI, Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

DESPACHO
Eu, SILVANO TORTELLI, Prefeito Municipal de Santa Lúcia/PR, no exercício de minhas atribuições legais, **substituo os membros da comissão nomeados pela portaria nº 084/2025.**
Designo como Presidente a servidora RUBIA MACEDO matrícula funcional n. 739-1, e como membros ADRIANE CAROLINE KLEIN matrícula funcional n. 745-1 e ANA FLAVIA LORENZETTI matrícula funcional n. 1135-1, para, sob a presidência da primeira, constituírem Comissão visando a apuração de eventuais infrações administrativas e/ou irregularidades contratuais.

Santa Lucia-PR, 27 de maio de 2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:A6C669CC

SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL
DECRETO Nº 158/2025 ALTERAÇÃO MEMBROS CMDCA

DECRETO Nº 158/2025
DE: 27 de maio de 2025

Dispõe sobre a alteração e nomeação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUCIA, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o determinado pela Lei Municipal nº 1134/2023, de 27 de abril 2023 e suas alterações, que institui a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no Município de Santa Lucia - PR

D E C R E T A

Art. 1º - Ficam alterados e nomeados como conselheiros e conselheiras, titulares e suplentes para a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Santa Lucia - PR, para o biênio de 2022 a 2025, os representantes dos órgãos e entidades conforme indicação abaixo:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:
Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Isadora de Oliveira Frei
Suplente: Celso Antonio Grassi
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Titular: Leisa Simone Pivoto
Suplente Adriane Lúcia Padilha
REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS
Associação de Proteção a Maternidade e a Infância – APMI
Titular: Roseli Matos do Carmo
Suplente: Dulce Terezinha da Silva Pastorio
Associação de Pais e Mestres e Funcionários do CMEI Lucia Dias – APMF
Titular: Raiza Olga Parizotto
Suplente: Karina Cominetti

Art. 2º - Os membros ficam investidos das prerrogativas, direitos e deveres, nos termos na legislação que rege a matéria, visando a formulação e implementação das diretrizes da política Municipal, Estadual e Nacional dos direitos da criança e do Adolescente no âmbito do Município de Santa Lucia.

Art. 3º - A função de membro do Conselho não será remunerada, constituindo relevante serviço prestado ao Município, em caráter prioritário, sendo possível ausências justificadas desde que motivadas pelas atividades deste Conselho.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 15 de janeiro de 2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Marisa Korth Scalco
Código Identificador:D38CEDE3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 106/2024

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA ME,** inscrita no CNPJ sob o nº: 17.676.642/0001-08, situada na Rua Francisco Pires da Rocha, nº 309, Sala 02, Bonsucesso, Guarapuava-PR, neste ato representado pela Sr. Marcelo Brandalise Zanini, portadora do RG n.º 10.088.335-0 e inscrita no CPF n.º 060.697.569-16, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 125, da Lei 14.133/2021, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: De acordo com o disposto na Lei Federal n° 14.133/2021 em seu Art. 125, fica aditivado o quantitativo do Contrato Administrativo n.º 106/2024 em 25%, nos seguintes itens: **001 – ÁGUA SANITÁRIA 2L**, que perfaz quantitativo de 672 UN, totalizando o valor de R$ 1.989,12 (um mil novecentos e oitenta e nove reais e doze centavos); **002 – ALCCOL ETILICO 70%,** que perfaz quantitativo de 521 UN, totalizando o valor de R$ 2.490,38 (dois mil quatrocentos e noventa reais e trinta e oito centavos); **005 – AMACIANTE PARA USO EM ROUPAS**, que perfaz quantitativo de 212 UN, totalizando o valor de R$ 928.56 (novecentos e vinte e oito reais e cinquenta e seis centavos); **006- AVENTAL PLÁSTICO**, que perfaz o quantitativo de 50, totalizando o valor de R$ 549,50 (quinhentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos); **007- BALDE DE ALUMINIO**, que perfaz o quantitativo de 12 UN, totalizando o valor de R$ 529,44 (quinhentos e vinte e nove reais e quarenta e quatro centavos); **010 BALDE PLÁSTICO**, que perfaz o quantitativo de 25 UN, totalizando o valor de R$ 519,75 (quinhentos e dezenove reais e setenta e cinco centavos); **011 BOTA DE BORRACHA**, que perfaz o quantitativo de 3 UN, totalizando o valor de R$ 165,90 (cento e sessenta e cinco reais e noventa centavos); **027 ESPONJA PARA BANHO**, que perfaz o quantitativo de 30 UN, totalizando o valor de R$ 109,80 (cento e nove reais e oitenta centavos); **035 IMPERMEBIALIZANTE OU CERA LIQUIDA**, que perfaz o quantitativo de 50 UN, totalizando o valor de R$ 3.199,00 (três mil cento e noventa e nove reais); **037 LENÇO UMEDECIDO**, que perfaz o quantitativo 75 UN, totalizando o valor de R$ 675,00 (seiscentos e setenta e cinco reais); **041 LIMPADOR DE USO EM GERAL (MULTI-USO),** que perfaz o quantitativo de 195 UN, totalizando o valor de R$ 405,60 (quatrocentos e cinco reais e sessenta centavos); **047 LIXEIRA PLÁSTICA** que perfaz o quantitativo de 5 UN, totalizando o valor de R$ 35,00 (trinta e cinco reais); **049 LUSTRA MOVEIS**, que perfaz o quantitativo de 81UN, totalizando o valor de R$ 251,10 (duzentos e cinquenta e um reais e dez centavos); **050 LUVA DE LATEX G**, que perfaz o quantitativo de 57 UN, totalizando o valor de R$95,19 (noventa e cinco reais e dezenove centavos); **051 LUVA DE LATEX M**, que perfaz o quantitativo de 57UN, totalizando o valor de R$ 95,76 (noventa e cinco reais e setenta e seis centavos); **052 LUVA DE LATEX P**, que perfaz o quantitativo de 72 UN, totalizando o valor de R$ 116,64 (cento e dezesseis reais e sessenta e quatro centavos); **054 LUVA DE PROCEDIMENTO DESCARTÁVEL M**, que perfaz o quantitativo de 27 CX, totalizando o valor de R$ 445,50 (quatrocentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos); **055 LUVA LATEX GG**, que perfaz o quantitativo de 17 UN, totalizando o valor de R$80,07 (oitenta reais sete centavos); **058 PANO DE CHÃO TIPO TOALHA**, que perfaz o quantitativo de 150 UN, totalizando o valor de R$ 960,00 (novecentos e sessenta reais); **062 PAPEL TOALHA**, que perfaz o quantitativo de 452 PCT, totalizando o valor de R$ 1.197,80 (um mil cento e noventa e sete reais e oitenta centavos); **078 SABONETE LIQUIDO INFANTIL PARA BANHO**, que perfaz o quantitativo de 37 UN, totalizando o valor de R$ 303,40 (trezentos e três reais e quarenta centavos); **080 SABONETE LIQUIDO PERFUMADO MÃOS**, que perfaz o quantitativo de 55 UN, totalizando o valor de R$ 827,75 (oitocentos e vinte e sete reais e setenta e cinco centavos); **081 SACO PLÁSTICO PARA LIXO EM ROLO 100L**, que perfaz o quantitativo de 15 PCT, totalizando o valor de R$ 358,50 (trezentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos); **082 SACO PLÁSTICO PARA LIXO EM ROLO 15L**, que perfaz o quantitativo de 10 PCT, totalizando o valor de R$ 94,00 (noventa e quatro reais); **083 SACO PLÁSTICO PARA LIXO EM ROLO 20L**, que perfaz o quantitativo de 12 PCT, totalizando o valor de R$ 157,20 (cento e cinquenta e sete reais e vinte centavos); **087 SAPONACEO CREMOSO**, que perfaz o quantitativo de 170 UN, totalizando o valor de R$816,00 (oitocentos e dezesseis reais); **088 SAPONACEO EM PÓ EMBALAGEM DE 300G**, que perfaz o quantitativo de 1 UN, totalizando o valor de R$ 2,62 (dois reais e sessenta e dois centavos); **089 SELO PARA PISOS POROSOS**, que perfaz o quantitativo de 37 UN, totalizando o valor de R$ 2.845,30 (dois mil oitocentos e quarenta e cinco reais e trinta centavos); **090 SHAMPOO INFANTIL**, que perfaz o quantitativo de 37 UN, totalizando o valor de R$ 307,10 (trezentos e sete reais e dez centavos); **092 TOALHA DE ROSTO**, que perfaz o quantitativo de 1 UN, totalizando o valor de R$ 6,20 (seis reais e vinte centavos). Alterando as quantidades dos itens contratado.

CLAUSULA SEGUNDA: No exercício financeiro de 2025, as despesas oriundas deste aditivo, correrão por conta das dotações informadas no ano 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 13 de Agosto de 2024, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.
E por estarem de acordo, os participes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Maria do Oeste - Pr, 22 de Maio de 2025.

OSCAR DELGADO	_____
Prefeito Municipal	***HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA ME***

Testemunhas

_____	_____
Odair José Ferreira de Lima	Fernando Lopes
RG: 6.013.796-0	RG: 7.605.179-8
CPF: 857.956.159-00	CPF: 033.183.689-03

Publicado por:
Andreia Kaviak
Código Identificador:5903E159

LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 107/2024

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **A.D.A.S DISTRIBUIDORA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº: 04.012.987/0001-15, situada na Inacio Karpinski, Nº 291, sala 02, Conradinho, Guarapuava- PR, neste ato representado pelo Sra. Daniela Maria Strapasson, inscrito no CPF n.º 038.530.869-85, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 125, da Lei 14.133/2021, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: De acordo com o disposto na Lei Federal n° 14.133/2021 em seu Art. 125, fica aditivado o quantitativo do Contrato Administrativo n.º 107/2024 em 25%, nos seguintes itens: **016 – DESINFETANTE PERFUMADO**, que perfaz quantitativo de 328 UNID, totalizando o valor de R$ 2.460,00 (dois mil quatrocentos e sessenta reais); **039 – LIMPADOR CONCENTRADO PERFUMADO**, que perfaz quantitativo de 9 UNID, totalizando o valor de R$ 345,06 (trezentos e quarenta e cinco reais e seis centavos); **063 – PAPEL TOALHA BRANCO**, que perfaz quantitativo de 75 UNID, totalizando o valor de R$ 562,50 (quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos); **067 REMOVEDOR DE SUJEIRAS PARA PISOS**, que perfaz o quantitativo de 3 UN, totalizando o valor de R$ 24,90 (vinte e quatro reais e noventa centavos). Alterando as quantidades dos itens contratado.

CLAUSULA SEGUNDA: No exercício financeiro de 2025, as despesas oriundas deste aditivo, correrão por conta das dotações informadas no ano 2025.
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 13 de Agosto de 2024, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.
E por estarem de acordo, os participes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Maria do Oeste - Pr, 22 de Maio de 2025.

OSCAR DELGADO	_____
Prefeito Municipal	***A.D.A.S DISTRIBUIDORA LTDA***

Testemunhas

_____	_____
Odair José Ferreira de Lima	Fernando Lopes
RG: 6.013.796-0	RG: 7.605.179-8
CPF: 857.956.159-00	CPF: 033.183.689-03

Publicado por:
Andreia Kaviak
Código Identificador:B7136EB7

LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 108/2024

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **SERGIO DE OLIVEIRA SILVA E CIA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o Nº 08.631.666/0001-50, situada na Rua Generoso Karpinski, Nº 839, Centro, Santa Maria do Oeste PR, neste ato representado pelo Sr. SERGIO DE OLIVEIRA SILVA, portador do RG nº 6.144.370-3 SSP PR e inscrito no CPF nº 835.819.449-87, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 125, da Lei 14.133/2021, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: De acordo com o disposto na Lei Federal n° 14.133/2021 em seu Art. 125, fica aditivado o quantitativo do Contrato Administrativo n.º 108/2024 em 25%, nos seguintes itens: 019- DISPENSER COM FIXAÇÃO DE PAREDE, PARA PAPEL HIGIÊNICO, que perfaz o quantitativo de 2 UN, totalizando o valor de R$ 64,00 (sessenta e quatro reais); 044 LIXEIRA MATERIAL PLASTICO POLIPROPILENO, que perfaz o quantitativo de 6 UM, totalizando o valor de R$ 582,00 (quinhentos e oitenta e dois reais); 061 PAPEL HIGIÊNICO 30M COR BRANCO, que perfaz o quantitativo de 1430 PCT, totalizando o valor de R$4.490,20 (quatro mil quatrocentos e noventa reais e vinte centavos); PENTE FINO INFANTIL EM AÇO INOXIDÁVEL, que perfaz o quantitativo de 12UN, totalizando o valor de R$ 35,88 (trinta e cinco reais e oitenta e oito centavos)

CLAUSULA SEGUNDA: No exercício financeiro de 2025, as despesas oriundas deste aditivo, correrão por conta das dotações informadas no ano 2025.
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 12 de Agosto de 2024, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.
E por estarem de acordo, os participes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Maria do Oeste - Pr, 22 de Maio de 2025.

_____	_____
OSCAR DELGADO	***SERGIO DE OLIVEIRA SILVA E CIA LTDA***
Prefeito Municipal	

Testemunhas

_____	_____
Odair José Ferreira de Lima	Fernando Lopes
RG: 6.013.796-0	RG: 7.605.179-8
CPF: 857.956.159-00	CPF: 033.183.689-03

Publicado por:
Andreia Kaviak
Código Identificador:86EFF4D8

LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 109/2024

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **IDEAL LICITAÇÕES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº: 53.569.690/0001-60, situada na Av. Nossa Senhora Aparecida, nº 43, Sala 02, Centro, Turvo PR, neste ato representado pelo Sr. VALDECI DOS SANTOS, portador do RG n.º 6.072.379-6 SSP-PR e inscrito no CPF n.º 694.965.959-87, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 125, da Lei 14.133/2021, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: De acordo com o disposto na Lei Federal n° 14.133/2021 em seu Art. 125, fica aditivado o quantitativo do Contrato Administrativo n.º 109/2024 em 25%, nos seguintes itens: **025 – ESPONJA DE LÃ DE AÇO**, que perfaz quantitativo de 124 UNID, totalizando o valor de R$ 161,20 (Cento e Sessenta e Um Reais e Vinte Centavos); **043 – LIXEIRA**, que perfaz quantitativo de 27 UNID, totalizando o valor de R$ 807,30 (oitocentos e sete reais e trinta centavos); **073 – RODO DE MADEIRA PARA PUXAR ÁGUA COM 2 BORRACHAS 60CM**, que perfaz quantitativo de 42 UNID, totalizando o valor de R$ 449,40 (quatrocentos e quarenta e nove reais e quarenta centavos); **084 SACO PLÁSTICO PARA LIXO EM ROLO 30L C/ 100 UNIDADES**, que perfaz quantitativo de 17 PCT, totalizando o valor de R$ 185,30 (cento e oitenta e cinco e trinta centavos); **085 – SACO PLÁSTICO PARA LIXO EM ROLO 50L C/ 100 UNIDADES**, que perfaz quantitativo de 2 PCT, totalizando o valor de R$ 21,80 (vinte e um reais e oitenta centavos); **091 – SODA CAUSTICA EMBALAGEM COM 1KG COM REGISTRO NA ANVISA/ MINISTERIO DA SAÚDE**, que perfaz quantitativo de 20 UNIDADES, totalizando o valor de R$ 214,00 (duzentos e quatorze reais); Alterando as quantidades dos itens contratado.

CLAUSULA SEGUNDA: No exercício financeiro de 2025, as despesas oriundas deste aditivo, correrão por conta das dotações informadas no ano 2025.
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 13 de Agosto de 2024, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.
E por estarem de acordo, os participes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Maria do Oeste - Pr, 22 de Maio de 2025.

OSCAR DELGADO	_____
Prefeito Municipal	***IDEAL LICITAÇÕES LTDA***

Testemunhas

_____	_____
Odair José Ferreira de Lima	Fernando Lopes
RG: 6.013.796-0	RG: 7.605.179-8
CPF: 857.956.159-00	CPF: 033.183.689-03

Publicado por:
Andreia Kaviak
Código Identificador:19123B82

LICITAÇÃO
ATA Nº 12/2025

ATA DE CREDENCIAMENTO, ANÁLISE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO REFERENTE A CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 0002/2025, CUJO OBJETO É O CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES PÚBLICAS, FILANTRÓPICAS, PRIVADAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS NA AREA DA SAÚDE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, DISPENSADO O CONCURSO PÚBLICO, CONSOANTE O DISPOSTO NO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

Aos 20 dias do mês de Maio de dois mil e vinte e cinco, as 10:30hrs, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, reuniram-se a presidente da comissão de licitação e demais membros, designado pelo Decreto n.º 003/2025, para procederem às atividades pertinentes a **Chamamento Público nº. 002/2025**. O resumo do edital foi publicado no Diário Oficial dos Municípios (órgão oficial do Município) e no site oficial do município**.** Lembrando que o edital estava disponível a todos profissionais interessados no certame. Foram credenciados profissionais abaixo citado:

ITEM 02 – 01 Profissional Médico Clinico Geral – 04 horas por dia/ 20 horas por semana – Para atuar Junto a UBS.
3º - AUGUSTO BERTOLDO ATIVIDADE MÉDICA LTDA, inscrita no CNPJ 48.542.608/0001-48, localizada na Rua Renato Montemezzo, nº 40, Centro – Santa Terezinha de Itaipu, Paraná, Representada pelo Sr. Augusto Bertoldo, inscrito no CPF nº 052.337.919-60, com o profissional **Augusto Bertoldo,** inscrito no CPF nº 052.337.919-60, **CRM-PR Nº 50633,** conforme a documentação exigida pelo edital do chamamento 02/2025 e Protocolo nº 273/2025.

- ITEM 03 – 01 Profissional Médico Clinico Geral – 04 horas por dia/ 20 horas por semana – Para atuar Junto ao CAPS.
3º - AUGUSTO BERTOLDO ATIVIDADE MÉDICA LTDA, inscrita no CNPJ 48.542.608/0001-48, localizada na Rua Renato Montemezzo, nº 40, Centro – Santa Terezinha de Itaipu, Paraná, Representada pelo Sr. Augusto Bertoldo, inscrito no CPF nº 052.337.919-60, com o profissional **Augusto Bertoldo,** inscrito no CPF nº 052.337.919-60, **CRM-PR Nº 50633,** conforme a documentação exigida pelo edital do chamamento 02/2025 e Protocolo nº 273/2025.

SEGUE EM ABERTO PARA CREDENCIAMENTO
Nada mais havendo, foi lavrada a presente ata, aonde será encaminhado o resultado a Secretaria de Saúde, para as devidas providencias.

JOANA LUCIANA SILVA DE ANDRADE
Presidente da Comissão de Licitação

MATHEUS IASSUNIK DOS SANTOS
Membro

ELIANE DE FARIA RODRIGUES
Membro

Publicado por:
Eliane
Código Identificador:4680B429

LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 171/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Federal 14.133/21

RESOLVE

Revogar o item 42 – “Fragmentadora de papel especificações mínimas: partículas 4 x 12, capacidade de 150 folhas (automáticas) 08

folhas manuais, fragmentação de cartões, grampos e clipes; capacidade de cesto de no mínimo 32 litros . abertura de entrada 220mm; rodinhas para facilitar a locomoção. 110v" do pregão de nº 017/2025, oriundo do procedimento administrativo nº 055/2025, tendo em vista a necessidade de adequações técnicas do referido item, visando a melhor solução para as necessidades do Município.
Permanecem inalterados os demais itens.
Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste/PR
27 de maio de 2025

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Lopes
Código Identificador:A1A812BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 172/2025

SÚMULA: EXONERAR DIRETOR DPTO DE VIAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ART. 1º EXONERAR **PEDRO DE LIMA,** portador do CPF Nº 592.***.***-59, do cargo de DIRETOR DPTO DE VIAÇÃO, de acordo com as leis 363/2013 e 369/2013.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de 27/05/2025.

Santa Maria do Oeste, 26 de Maio de 2025.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:76E44C35

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 173/2025

SÚMULA: EXONERAR DIRETOR DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
ART. 1º EXONERAR **VALDO IGNACIO DOS SANTOS,** portador do CPF Nº 836.***.***-00, do cargo de DIRETOR DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO, de acordo com as leis 363/2013 e 369/2013.
ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de 27/05/2025.

Santa Maria do Oeste, 26 de Maio de 2025.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:51D62C61

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA
CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
SANTA MARIA DO OESTE – PR
Rua Celso Ferreira Jorge s/n centro CEP 85230-000
Santa Maria do Oeste, 27 de maio 2025

RESOLUÇÃO 05/2025

SÚMULA: Aprova o termo de adesão, plano de ação e plano de trabalho referente ao repasse Incentivo Estadual voltado a garantia de direitos de crianças e adolescentes da Deliberação 13/2025 CEDCA/PR

O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente no uso de suas atribuições legais sob a Lei Municipal nº 327/2011 e 422/2015 considerando, aprovando e deliberando em reunião realizada em 23 de maio de 2025

RESOLVE:
Art 1º Aprovar o termo de adesão, plano de ação e plano de trabalho referente ao repasse Incentivo Estadual voltado a garantia de direitos de crianças e adolescentes da Deliberação 13/2025 CEDCA/PR

Art 2º Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

LUCILENE COSTA
Presidente CMDCA

Publicado por:
Talita Maria Soares
Código Identificador:3DE665B0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

CAMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO N° 01/2025

RESOLUÇÃO N° 01/2025

Ementa: Regulamenta o Acesso à Informação Pública pelo Cidadão (Lei Federal nº 12.527/2011), no âmbito da Câmara de Vereadores de Santo Antônio do Sudoeste e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA DE VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE-PR APROVOU E EU, VALDIR ANTÔNIO CARVALHO, PRESIDENTE, NOS MOLDES DO ART. 23, INCISO IV, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º. Ficam estabelecidos os procedimentos e as normas a serem adotadas para garantir o acesso às informações da Câmara de Vereadores de Santo Antônio do Sudoeste, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.
Art. 2º. A Câmara de Vereadores de Santo Antônio do Sudoeste assegurará às pessoas naturais e jurídicas o direito de acesso à informação, efetivado mediante procedimentos objetivos e ágeis, de forma transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão, observados os princípios da administração pública e as disposições desta Resolução.
Art. 3º. O acesso à informação disciplinado nesta Resolução não se aplica:
I – às informações relativas à atividade empresarial de pessoas físicas ou jurídicas de direito privado, obtidas por outros órgãos ou entidade na atividade de controle, regulação e supervisão da atividade econômica cuja divulgação possa representar vantagem competitiva a outros agentes;
II – às hipóteses de sigilo previstas na legislação, como fiscal, bancária, comercial, profissional, industrial e segredo de justiça;
III – às informações relacionadas à pessoa natural identificada ou identificável, relativa à intimidade, vida privada, honra e imagem.
Art. 4º. Fica criado o Serviço de Informação ao Cidadão - SIC, coordenado pela Secretaria da Câmara Municipal, acessível via web, no endereço https://www.santoantoniodosudoeste.pr.leg.br/ouvidoria

ou através do Protocolo Geral, situado junto à Secretaria da Câmara Municipal.
Parágrafo único. Cabe ao Serviço de Informação ao Cidadão - SIC:
I – disponibilizar informações em conformidade com a Lei nº 12.527, de 28 de novembro de 2011, por meio eletrônico;
II – disponibilizar atendimento presencial ao público;
III – receber, autuar e processar, para respostas, os pedidos de acesso às informações;
IV – orientar o interessado, quanto ao seu pedido, o trâmite, o prazo da resposta e sobre as informações disponíveis no site eletrônico https://www.santoantoniodosudoeste.pr.leg.br/;
V – zelar pelo atendimento dos prazos assinalados para apresentação de respostas; VI – elaborar relatório mensal dos atendimentos.
Art. 5º. Qualquer interessado, devidamente identificado, poderá ter acesso às informações não sigilosas referentes ao Poder Legislativo Municipal, pelo site https://www.santoantoniodosudoeste.pr.leg.br/ouvidoria e, na impossibilidade de utilização desse meio, apresentar o pedido no Serviço de Informação ao Cidadão – SIC, na sede da Câmara Municipal de Santo Antônio do Sudoeste-PR.
§ 1º O pedido de acesso à informação deverá conter:
I – nome do requerente;
II – número do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) válido;
III – especificação, de forma clara e precisa, da informação requerida; e
IV – endereço eletrônico do requerente, para recebimento de comunicações ou da resposta solicitada através do site https://www.santoantoniodosudoeste.pr.leg.br/ouvidoria, ou de endereço físico, no caso de solicitação realizada diretamente na sede da Câmara Municipal de Santo Antônio do Sudoeste-PR.
§ 2º Não serão atendidos pedidos de acesso à informação:
I – genéricos;
II – desproporcionais ou desarrazoados; ou
III – que exijam trabalhos adicionais de análise, interpretação ou consolidação de dados e informações, ou serviço de produção ou tratamento que não sejam de competência do órgão.
§ 3º Na hipótese do inciso III do § 2º, o órgão deverá, caso tenha conhecimento, indicar o local onde se encontram as informações, a partir das quais o requerente poderá realizar a interpretação, consolidação ou tratamento de dados.
Art. 6º. As informações solicitadas serão prestadas pelo Serviço de Informação ao Cidadão - SIC, no prazo de até vinte dias.
§ 1º O prazo referido no *caput* poderá ser prorrogado, por mais dez dias, mediante justificativa expressa do responsável pela prestação da informação, da qual será dada ciência ao requerente.
§ 2º Não sendo possível o fornecimento da informação, o Serviço de Informação ao Cidadão - SIC deverá:
I – apresentar ao requerente as razões de fato ou de direito da recusa, total ou parcial, do acesso pretendido; ou
II – comunicar que não possui a informação, indicando, se for do seu conhecimento, o órgão, a entidade ou a organização, não pertencente ao Poder Legislativo Municipal, que deve detê-la.
§ 3º Quando não for autorizado o acesso, por se tratar de informação reservada ou sigilosa, o requerente será informado sobre a possibilidade de recurso.
§ 4º Caso a informação solicitada esteja disponível ao público em formato impresso, eletrônico ou em qualquer outro meio de acesso universal, será informado ao requerente apenas o lugar e a forma pela qual se poderá consultar e obter a referida informação, desonerando a Câmara Municipal da obrigação do fornecimento direto, salvo se o requerente declarar não dispor de meios para realizar, por si mesmo, tais procedimentos.
Art. 7º. A busca e o fornecimento da informação são gratuitos, ressalvada a cobrança do valor referente ao custo dos serviços e dos materiais como reprodução de documentos, mídias digitais e postagem, cujos valores serão fixados em ato a ser emanado pela Mesa Diretora, mediante Documento de Arrecadação Municipal do Poder Executivo.
§ 1º Fica isento de ressarcir os custos dos serviços e dos materiais utilizados aquele cuja situação econômica não lhe permita fazê-lo sem prejudicar o sustento próprio e da família.
§ 2º Poderá ser beneficiado com a isenção de pagamento aquele que estiver inscrito no Cadastro Único e for membro de família de baixa renda mensal per capita de até meio salário mínimo ou que possua renda familiar mensal de até dois salários mínimos, devendo informar o Número de Identificação Social (NIS).
§ 3º Caso seja requerida justificadamente a concessão da cópia de documento, com autenticação, poderá ser designado um servidor para certificar que confere com o original.
Art. 8º. As informações de interesse público serão disponibilizadas no sítio eletrônico https://www.santoantoniodosudoeste.pr.leg.br/, as quais serão atualizadas rotineiramente, e deverá atender, entre outros, aos seguintes requisitos:
I – conter formulário para requerimento de acesso a informação;
II – conter ferramenta de pesquisa de conteúdo que permita o acesso a informação, de forma objetiva, transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão;
III – possibilitar a impressão de relatórios, planilhas e texto, de modo a facilitar a análise das informações;
IV – garantir a autenticidade e a integridade das informações disponíveis para acesso;
V – manter atualizadas as informações disponíveis para acesso;
VI – indicar local que permita ao interessado comunicar-se pessoalmente com o Serviço de Informação ao Cidadão - SIC; e
VII – adotar as medidas necessárias para garantir a acessibilidade de conteúdo para pessoas com deficiência, nos termos da legislação própria.
Parágrafo único. É dever do Poder Legislativo Municipal promover, independente de requerimento, a divulgação em seus sítios na Internet de informações de interesse coletivo ou geral por ele produzida.
Art. 9º. Deverão ser disponibilizadas no endereço eletrônico https://www.santoantoniodosudoeste.pr.leg.br/ as seguintes informações de interesse público:
I – estrutura organizacional, competências, legislação aplicável, principais cargos e seus ocupantes, endereço e telefones das unidades, horários de atendimento ao público;
II – programas, projetos, ações, obras e atividades, com indicação da unidade responsável, principais metas e resultados e, quando existentes, resultado e impacto;
III – receita orçamentária arrecadada;
IV – repasses ou transferências de recursos financeiros;
V – execução orçamentária e financeira detalhada em nível de grupo de despesa;
VI – licitações realizadas e em andamento, com editais, anexos e resultados, além dos contratos firmados e notas de empenho emitidas;
VII – remuneração e subsídio dos cargos, postos, graduação e função;
VIII – respostas a perguntas mais frequentes da sociedade; e
IX – contato da autoridade de monitoramento, designada nos termos do art. 40, da Lei nº 12.527/2011, telefone e correio eletrônico do Serviço de informações ao Cidadão -SIC.
Parágrafo único. As informações poderão ser disponibilizadas por meio de ferramenta de redirecionamento de página na Internet, quando estiverem disponíveis em outros sítios governamentais.
Art. 10. No caso de indeferimento de acesso às informações ou às razões da negativa do acesso, poderá o interessado interpor recurso contra a decisão no prazo de dez dias, a contar da sua ciência.
§ 1º O recurso será apresentado no Serviço de Informação ao Cidadão - SIC, que o encaminhará à autoridade que exarou a decisão impugnada, devendo se manifestar no prazo de dez dias.
§ 2º Mantida novamente a negativa, o recurso será encaminhado à Comissão Mista de Reavaliação de Informações.
Art. 11. Fica criada a Comissão de Reavaliação de Informações composta por três membros.
§ 1º A indicação e nomeação dos membros da Comissão de Reavaliação de Informações é da responsabilidade do Presidente da Câmara Municipal.
§ 2º O membro da Comissão de Reavaliação de Informações poderá ser desligado da função nos casos de renúncia, falta injustificada a três reuniões consecutivas ou desligamento do órgão.
§ 3º A Presidência da Comissão de Reavaliação de Informações será eleita entre seus membros.
§ 4º A participação dos integrantes da Comissão de Reavaliação de Informações é considerada como serviço público relevante e não será remunerada.
Art. 12. Cabe à Comissão de Reavaliação de Informações:
I – manter registro dos titulares, para decisão quanto ao acesso a informações e dados sigilosos ou reservados da respectiva área;

II – requisitar da autoridade que classificar informação como sigilosa, esclarecimentos ou acesso ao conteúdo, parcial ou integral da informação.
III – rever a classificação de informações sigilosas, de ofício ou mediante provocação de pessoa interessada observado o disposto na legislação federal sobre essa classificação;
IV - recomendar medidas para aperfeiçoar as normas e procedimentos necessários à implementação desta Resolução;
V – manifestar-se sobre reclamação apresentada contra omissão ou recusa de autoridade responsável, quanto ao acesso à informações.
Art. 13. Ao Presidente da Comissão de Reavaliação de Informações cabe:
I – presidir os trabalhos da Comissão;
II – aprovar a pauta das reuniões ordinárias e as ordens do dia das respectivas sessões;
III – dirigir, intermediar as discussões, de forma que todos participem e coordenar os debates, interferindo para esclarecimentos;
IV – designar o membro secretário, para lavratura das atas de reunião;
V – convocar reuniões extraordinárias e as respectivas sessões; e
VI – remeter ao responsável pelo monitoramento a ata com as decisões tomadas pelo colegiado, para serem encaminhadas ao Presidente da Câmara Municipal.
§ 1º A Comissão de Reavaliação de Informações reunir-se-á, sempre que convocada pelo presidente.
§ 2º A Comissão de Reavaliação de Informações atuará junto à Mesa Diretora da Câmara Municipal.
Art. 14. Não poderá ser negado acesso às informações necessárias à tutela judicial ou administrativa de direitos fundamentais.
Parágrafo único. O requerente deverá apresentar razões que demonstrem a existência de nexo entre as informações requeridas e o direito que se pretende proteger.
Art. 15. Constituem condutas ilícitas que ensejam responsabilidade do agente público:
I – recusar-se a fornecer informação requerida nos termos desta Resolução, retardar deliberadamente o seu fornecimento ou fornecê-la intencionalmente de forma incorreta, incompleta ou imprecisa;
II – utilizar indevidamente, bem como subtrair, destruir, inutilizar, desfigurar, alterar ou ocultar, total ou parcialmente, informação que se encontre sob sua guarda ou a que tenha acesso ou conhecimento em razão do exercício das atribuições de cargo, emprego ou função pública;
III – agir com dolo ou má-fé na análise das solicitações de acesso à informação;
IV – divulgar ou permitir a divulgação ou acessar ou permitir acesso indevido à informação sigilosa ou informação pessoal;
V – impor sigilo à informação para obter proveito pessoal ou de terceiros, ou para fins de ocultação de ato ilegal cometido por si ou por outrem;
VI – ocultar da revisão de autoridade superior competente informação sigilosa para beneficiar a si ou a outrem, ou em prejuízo de terceiros; e
VII – destruir ou subtrair, por qualquer meio, documentos concernentes a possíveis violações de direitos humanos por parte de agentes públicos.
§ 1º Atendido o princípio do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal, as condutas descritas no *caput* serão consideradas infrações administrativas.
§ 2º Pelas condutas descritas no *caput*, poderá o agente público responder, também, por improbidade administrativa.
Art. 16. A pessoa física ou entidade privada que detiver informações em virtude de vínculo de qualquer natureza com o Poder Legislativo Municipal e deixar de observar o disposto nesta Resolução, estará sujeita às seguintes sanções:
I – advertência;
II – multa;
III – rescisão do vínculo com o Poder Público;
IV – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo não superior a dois anos;
V – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Poder Legislativo Municipal, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou penalidade.
§ 1º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, assegurado o direito de defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias.
§ 2º A reabilitação referida no inciso V será autorizada somente quando o interessado efetivar o ressarcimento dos prejuízos resultantes ao órgão, após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso IV.
§ 3º A aplicação da sanção prevista no inciso V é de competência exclusiva da autoridade máxima do Poder Legislativo Municipal, facultada a defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.
Art. 17. O Poder Legislativo Municipal responde diretamente pelos danos causados em decorrência da divulgação não autorizada, utilização de informações sigilosas ou informações pessoais, cabendo a apuração de responsabilidade funcional nos casos de dolo ou culpa, assegurado o direito de regresso.
Parágrafo único. O disposto neste artigo aplica-se à pessoa física ou entidade privada que, em virtude de vínculo de qualquer natureza com órgãos ou entidades, tenha acesso à informação sigilosa ou pessoal e a submeta a tratamento indevido.
Art. 18. A Mesa Diretora da Câmara Municipal desenvolverá atividades para:
I – promoção de campanha de abrangência municipal de fomento à cultura da transparência na administração pública e conscientização do direito fundamental de acesso à informação;
II – treinamento dos agentes públicos e, no que couber, a capacitação das entidades privadas sem fins lucrativos, no que se refere ao desenvolvimento de práticas relacionadas à transparência na administração pública;
III – monitoramento dos prazos e procedimentos de acesso à informação;
IV - definição do formulário padrão, disponibilizado em meio físico e eletrônico, que estará à disposição na Internet e no Serviço de Informação ao Cidadão – SIC.
Art. 19. Na aplicação desta Resolução serão observadas as classificações de informações secretas, sigilosas e reservadas, o acesso às informações pessoais, a responsabilidade sobre o acesso e divulgação de informações e as disposições do Decreto Federal nº 7.724, de 16 de maio de 2012.
Art. 20. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara de Vereadores de Santo Antônio do Sudoeste-PR, em 27 de maio de 2025.

VALDIR ANTÔNIO CARVALHO
Presidente

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:0F17BDB9

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 4.242/2025

DECRETO Nº 4.242/2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA LOA, ALTERA AS AÇÕES DO PPA E LDO, DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, PARA O EXERCÍCIO DE 2025 e DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e conforme a Lei Municipal nº 3.354/2025, decreta;

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Especial, no PPA e LDO do Município de Santo Antônio do Sudoeste para o exercício de 2025, no valor de R$ 210.000,00 (Duzentos e Dez Mil Reais), conforme se especifica a seguir:

Especial		
Códigos	Descrição	Valor
05	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
05.005	DEPARTAMENTO DE OBRAS	
26.782.2601.2017	CONSÓRCIO P INTERMUNICIPAL P DES SUST REG SUD PR	
3.3.72.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
892	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00

4.4.72.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
891	00000-Recursos Ordinários (Livres)	200.000,00
	SUBTOTAL	210.000,00
	TOTAL	210.000,00

Art. 2º - Para cobertura dos Créditos indicados no artigo anterior, serão utilizados recursos da seguinte maneira:
I – Anulação de dotação;

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
05	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
05.005	DEPARTAMENTO DE OBRAS	
26.782.2601.2020	ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1210	00000-Recursos Ordinários (Livres)	210.000,00
	SUBTOTAL	210.000,00
	TOTAL	210.000,00

Art. 3º - Ficam alteradas as ações do orçamento do exercício de 2025, para fins de compatibilização com o Plano Plurianual – PPA e o anexo de metas e prioridades da Lei de Diretrizes.

Art. 4º - Este Decreto entrara em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Santo Antônio do Sudoeste, em 27 de maio de 2025.

RICARDO ANTONIO ORTIÑA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:10259EE3

CONTABILIDADE
LEI Nº 3.354/2025

LEI Nº 3.354/2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA LOA, ALTERA AS AÇÕES DO PPA E LDO, DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, PARA O EXERCÍCIO DE 2025 e DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Autoriza a abertura de um Crédito Adicional Especial, no PPA e LDO do Município de Santo Antônio do Sudoeste para o exercício de 2025, no valor de R$ 210.000,00 (Duzentos e Dez Mil Reais), conforme se especifica a seguir:

Especial		
Códigos	Descrição	Valor
05	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
05.005	DEPARTAMENTO DE OBRAS	
26.782.2601.2017	CONSÓRCIO P INTERMUNICIPAL P DES SUST REG SUD PR	
3.3.72.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
892	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
4.4.72.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
891	00000-Recursos Ordinários (Livres)	200.000,00
	SUBTOTAL	210.000,00
	TOTAL	210.000,00

Art. 2º - Para cobertura dos Créditos indicados no artigo anterior, serão utilizados recursos da seguinte maneira:
I – Anulação de dotação;

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
05	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
05.005	DEPARTAMENTO DE OBRAS	
26.782.2601.2020	ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1210	00000-Recursos Ordinários (Livres)	210.000,00
	SUBTOTAL	210.000,00
	TOTAL	210.000,00

Art. 3º - Ficam alteradas as ações do orçamento do exercício de 2025, para fins de compatibilização com o Plano Plurianual – PPA e o anexo de metas e prioridades da Lei de Diretrizes.

Art. 4º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Santo Antônio do Sudoeste, em 27 de maio de 2025.

RICARDO ANTONIO ORTIÑA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:4CD5C13E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4243/2025

DECRETO Nº 4243/2025

Regulamenta no âmbito municipal, a aplicação da Lei Federal nº 14.129/2021 que dispõe sobre o Governo Digital e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas:

DECRETA:

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituído no âmbito Municipal o Programa Municipal de Governo Digital.

Art. 2º O Programa Municipal de Governo Digital observará as seguintes diretrizes:

I –Manter e aprimorar os serviços digitais;

II – Ampliar a oferta de serviços digitais;

III – Facilitar a comunicação entre a gestão municipal e os cidadãos;

IV – Utilizar tecnologia e inovação para promover a inclusão e reduzir desigualdades;

V – Melhorar continuamente os processos e ferramentas de atendimento ao cidadão.

Art. 3º A Secretaria de Administração, em parceria com os órgãos e entidades da Administração Direta, coordenará o estudo para ampliação dos serviços digitais.

DA DIGITALIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA PRESTAÇÃO DIGITAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Art. 4º A Administração Pública Municipal poderá estabelecer mecanismos para promover o desenvolvimento de competências individuais e organizacionais necessárias à transformação digital, com o objetivo de:

I – Elaborar e avaliar planos e recursos educacionais destinados a fortalecer as habilidades requeridas para a transformação digital entre os servidores municipais;

II – Investigar, conceder e apresentar abordagens, ferramentas e iniciativas para a colaboração entre seus servidores e cidadãos no desenho de soluções focadas na transformação digital.

Art. 5º As Plataformas de Governo Digital são ferramentas digitais e serviços comuns, normalmente ofertados de forma centralizada e compartilhada, necessários para a oferta digital de serviços, devendo possuir pelo menos as seguintes funcionalidades:

I - ferramenta digital de solicitação de atendimento e de acompanhamento da entrega dos serviços públicos;

II - painel de monitoramento do desempenho dos serviços públicos.

§1º As Plataformas de Governo Digital deverão ser acessadas por meio de portal, de aplicativo ou de outro canal digital único e oficial, para a disponibilização de informações institucionais, notícias e prestação de serviços públicos.

§2º As funcionalidades deverão observar padrões de interoperabilidade e a necessidade de integração de dados como formas de simplificação e de eficiência nos processos e no atendimento aos usuários.

Art. 6º Os órgãos e as entidades responsáveis pela prestação digital de serviços públicos deverão, no âmbito de suas respectivas competências:

I - manter atualizadas as informações institucionais e as comunicações de interesse público, principalmente as referentes à Carta de Serviços ao Cidadão;

II - monitorar e implementar ações de melhoria dos serviços públicos prestados, com base nos resultados da avaliação de satisfação dos usuários dos serviços;

III - integrar os serviços públicos às ferramentas de notificação aos usuários, de assinatura eletrônica, quando aplicáveis;

IV - eliminar, inclusive por meio da interoperabilidade de dados, exigências desnecessárias quanto à apresentação, pelo usuário, de informações e de documentos comprobatórios prescindíveis;

V - aprimorar a gestão das suas políticas públicas com base em dados e em evidências por meio da aplicação de inteligência de dados em plataforma digital.

Art. 7º Os órgãos e entidades prestadoras de serviços públicos buscarão oferecer aos cidadãos a possibilidade de formular sua solicitação, sempre que possível, por meio eletrônico.

Art. 8º As Plataformas de Governo Digital deverão atender ao disposto na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), bem como demais regulamentações.

DOS DIREITOS DOS USUÁRIOS DA PRESTAÇÃO DIGITAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Art. 9º São garantidos os seguintes direitos aos usuários da prestação de serviços públicos:

I – Acesso gratuito às Plataformas de Governo Digital;

II - Atendimento nos termos da Carta de Serviços ao Cidadão;

III - Padronização de procedimentos referentes à utilização de formulários, de guias e de outros documentos congêneres, incluídos os de formato digital;

IV - Recebimento de protocolo, físico ou digital, das solicitações apresentadas.

DA INTEROPERABILIDADE DE DADOS ENTRE ÓRGÃOS PÚBLICOS

Art. 10º Os Órgãos e as entidades responsáveis pela prestação digital de serviços públicos detentores ou gestores de bases de dados, inclusive os controladores de dados pessoais, deverão gerir suas ferramentas digitais, tendo em consideração:

I - A interoperabilidade de informações e de dados sob sua gestão, respeitadas as restrições legais, os requisitos de segurança da informação e comunicação, as limitações tecnológicas e a relação custo-benefício da interoperabilidade;

II - A proteção de dados pessoais, observada a legislação vigente, especialmente a Lei Federal nº 13.709/2018 e a regulamentação deste município.

DO USO DE DADOS

Art. 11. Os órgãos e entidades do governo, tanto direta quanto indiretamente, promoverão o uso de dados para a construção e o acompanhamento das políticas públicas, respeitados a Lei Federal nº. 13.709/2018 e a regulamentação deste município.

DOS SERVIÇOS DIGITAIS PÚBLICOS DISPONÍVEIS

Art. 12. Os serviços digitais públicos disponíveis e em operação são os seguintes:

I - Carta de Serviços ao Usuário;

II – Transparência Municipal;

III - E-Sic: Sistema Eletrônico de Informação ao Cidadão;

IV – Diário Oficial Eletrônico;

V – Área do Servidor;

VI - Consulta Concursos Públicos e Processos Seletivos;

VII – Legislação Municipal;

VIII – Tributos Web;

IX – Protocolo on-line;

X – Sistema de Ouvidoria.

Parágrafo único: Os serviços prestados por meio das plataformas digitais, assim como os métodos de acesso, serão detalhados na Carta de Serviços ao Usuário, disponível no Portal da Transparência e no site oficial do município.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. O acesso para uso de serviços públicos poderá ser garantido total ou parcialmente pelo ente, com o objetivo de promover o acesso universal à prestação digital dos serviços.

Art. 14. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 15. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Santo Antônio do Sudoeste – PR., 27 de maio de 2025.

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:979CC335

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3342/2025

LEI Nº 3342/2025

Autoriza o Executivo Municipal a proceder a Concessão de Direito Real de Uso de um galpão pré

moldado à empresa BRUNO LEITE PINHEIRO ALVES (METALURGICA FRONTEIRA), e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar **Termo de Concessão de Direito Real de Uso** com a empresa **BRUNO LEITE PINHEIRO ALVES (METALURGICA FRONTEIRA),** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 49.539.427/0001-51, com sede na Rua Cerilo Zottis, Vila Nova nº 218, no Município de Santo Antônio do Sudoeste.

I – Descrição do imóvel:

a) 01 Galpão, para uso industrial, com área construída de alvenaria com aproximadamente 300,00m² (trezentos metros quadrados), localizado no Lote Urbano nº 05, da Quadra nº 198, situado na Rua Teresina, Bairro Imbauvas no Município de Santo Antônio do Sudoeste, sendo que o terreno onde está localizado o imóvel possui uma área total de 2.895,00m² conforme consta na Matricula nº 17.718 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.

II – Forma de aquisição pelo Município de Santo Antônio do Sudoeste: Locação através do Processo de Inexigibilidade nº 044/2025 e Contrato nº 196/2025, de propriedade da empresa NOVAK E RODRIGUES LTDA - ME, inscrito no CNPJ Nº . 18.783.166/0001-97.

III – Finalidade: Ampliação da empresa no ramo de fabricação de esquadrias de metal.

Parágrafo Único – A concessão objeto desta lei dar-se-á de forma gratuita, com encargos, na forma e nas condições assumidas no respectivo termo de concessão, aplicando-se no caso o disposto na Lei Municipal nº 1.593/2003, além das demais disposições legais pertinentes.

Art. 2º A Concessão de Direito Real de Uso de que trata a presente Lei, fica condicionada à utilização do bem concedido exclusivamente para os fins e objetivos previstos no artigo anterior e no processo de Inexigibilidade nº 044/2025, ficando estabelecido que o início das atividades nas instalações ora cedidas, será imediato após a assinatura do Termo de Concessão de que trata presente lei, sob pena da reversão da posse do respectivo imóvel à Municipalidade.

Art. 3º A Concessionária obriga-se, sob suas exclusivas expensas, a instalar, todos os equipamentos e maquinários necessários para o desenvolvimento/execução da atividade especificada no artigo 1º, inciso III.

Art. 4º Fica a Concessionária obrigada, durante o prazo de vigência da concessão:
a) Manter sua capacidade produtiva ao fim constante no art. 1º, inciso III, o qual foi destinado o imóvel;
b) Manter em seus quadros, no mínimo 08 (oito) funcionários;
c) Deverá zelar conservar pela preservação do patrimônio, bem como adimplir pontualmente as tarifas de energia elétrica e água do imóvel e cumprir todas as determinações legais que lhe sejam pertinentes e, sobremaneira, as de natureza fiscal, tributária, administrativa, civil e ambiental.

Art. 5º A Concessão de Direito Real de Uso, objeto desta lei é estabelecida a título gratuito e com prazo de vigência de 02 (dois) anos, contados da publicação da presente Lei, renovável por igual período, a critério da oportunidade e conveniência do Executivo Municipal sem anuência da Câmara Municipal de Vereadores, e desde que, efetivamente cumprida a integralidade dos encargos definidos nesta Lei, devendo o imóvel ser restituído à Municipalidade, ao final da vigência do respectivo Contrato.

Art. 6º A Concessão de Direito Real de Uso será revogada e o bem será reintegrado à posse da Municipalidade, com os acréscimos constantes do bem, sem qualquer direito a retenção ou indenização, na hipótese de a Concessionária deixar de exercer as atividades para as quais se propõe, em caso de inadimplemento total ou parcial das suas obrigações legais ou contratuais, e nas demais hipóteses previstas no instrumento de concessão ou na legislação pertinente, ressalvados os casos de caso fortuito ou força maior, devidamente demonstrado e aceito pelo Poder Concedente.

Parágrafo Único – A rescisão e conseqüente, reintegração da posse do imóvel a Municipalidade, nas hipóteses de que trata este artigo será imediata e se dará mediante simples notificação extrajudicial, sendo que nos casos em que o Município tenha que se valer de medida judicial, para promover a rescisão da concessão e/ou retomada do bem, fica a Concessionária obrigada a ressarcir-lhe as custas e despesas processuais, bem como os honorários advocatícios, respectivos, sem prejuízo do ressarcimento dos demais danos verificados.

Art. 7º A Concessionária restará obrigada ao fiel cumprimento dos encargos e obrigações gerais relativos à concessão de uso, estipuladas na Lei Municipal nº 1.593/2003.

Art. 8º Os encargos e obrigações relativos à Concessão de Direito Real de Uso serão objeto de contrato, na forma estabelecida pela Lei Municipal nº 1.593/2003, no que não for conflitante com o ora estabelecido, bem como no que não contrarie com a previsão da Lei Complementar nº 101/2000, devendo ser ratificadas integralmente as condições acima definidas.
Art. 9º A presente concessão tem por base o manifesto interesse público na geração de emprego e renda, e também amparo nas disposições da Lei Municipal nº 1.593/2003, que dispõe sobre o incentivo à industrialização no âmbito do Município de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná.
Art. 10º Revogadas as disposições em contrário. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio do Sudoeste-PR, 27 de maio de 2025.

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:6B1C7F4D

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3343/2025

LEI Nº 3343/2025

Autoriza o Executivo Municipal a proceder a Concessão de Direito Real de Uso de um galpão pré moldado à empresa ABM EQUIPAMENTOS LTDA e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar **Termo de Concessão de Direito Real de Uso** com a empresa **ABM EQUIPAMENTOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 57.838.327/0001-54, com sede na Estrada do Cerro Negro, nº 95, Bairro das Araras no Município de Santo Antônio do Sudoeste.

I – Descrição do imóvel:

a) 01 Galpão, para uso industrial, com área construída de alvenaria com aproximadamente 300,00m² (trezentos metros quadrados),

localizado no Lote Urbano nº 01, da Quadra nº 410, situado de frente para a Rodovia Estadual PR – 481 saída para Ampere no Município de Santo Antônio do Sudoeste, sendo que o terreno onde está localizado o imóvel possui uma área total de 591,79m² conforme consta na Matricula nº 21.367 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.
II – Forma de aquisição pelo Município de Santo Antônio do Sudoeste: Locação através do Processo de Inexigibilidade nº 044/2025 e Contrato nº 197/2025, de propriedade do Sr. **VALDIR CARMINATTI JUNKES**, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 603.830.629-34,

III – Finalidade: Ampliação da empresa no ramo de fabricação, manutenção e equipamentos para agricultura e pecuária.

Parágrafo Único – A concessão objeto desta lei dar-se-á de forma gratuita, com encargos, na forma e nas condições assumidas no respectivo termo de concessão, aplicando-se no caso o disposto na Lei Municipal nº 1.593/2003, além das demais disposições legais pertinentes.

Art. 2º A Concessão de Direito Real de Uso de que trata a presente Lei, fica condicionada à utilização do bem concedido exclusivamente para os fins e objetivos previstos no artigo anterior e no processo de Inexigibilidade nº 044/2025, ficando estabelecido que o início das atividades nas instalações ora cedidas, será imediato após a assinatura do Termo de Concessão de que trata presente lei, sob pena da reversão da posse do respectivo imóvel à Municipalidade.

Art. 3º A Concessionária obriga-se, sob suas exclusivas expensas, a instalar, todos os equipamentos e maquinários necessários para o desenvolvimento/execução da atividade especificada no artigo 1º, inciso III.

Art. 4º Fica a Concessionária obrigada, durante o prazo de vigência da concessão:
a) Manter sua capacidade produtiva ao fim constante no art. 1º, inciso III, o qual foi destinado o imóvel;
b) Manter em seus quadros, no mínimo 03 (três) funcionários;
c) Deverá zelar conservar pela preservação do patrimônio, bem como adimplir pontualmente as tarifas de energia elétrica e água do imóvel e cumprir todas as determinações legais que lhe sejam pertinentes e, sobremaneira, as de natureza fiscal, tributária, administrativa, civil e ambiental.

Art. 5º A Concessão de Direito Real de Uso, objeto desta lei é estabelecida a título gratuito e com prazo de vigência de 02 (dois) anos, contados da publicação da presente Lei, renovável por igual período, a critério da oportunidade e conveniência do Executivo Municipal sem anuência da Câmara Municipal de Vereadores, e desde que, efetivamente cumprida a integralidade dos encargos definidos nesta Lei, devendo o imóvel ser restituído à Municipalidade, ao final da vigência do respectivo Contrato.

Art. 6º A Concessão de Direito Real de Uso será revogada e o bem será reintegrado à posse da Municipalidade, com os acréscimos constantes do bem, sem qualquer direito a retenção ou indenização, na hipótese de a Concessionária deixar de exercer as atividades para as quais se propõe, em caso de inadimplemento total ou parcial das suas obrigações legais ou contratuais, e nas demais hipóteses previstas no instrumento de concessão ou na legislação pertinente, ressalvados os casos de caso fortuito ou força maior, devidamente demonstrado e aceito pelo Poder Concedente.

Parágrafo Único – A rescisão e conseqüente, reintegração da posse do imóvel a Municipalidade, nas hipóteses de que trata este artigo será imediata e se dará mediante simples notificação extrajudicial, sendo que nos casos em que o Município tenha que se valer de medida judicial, para promover a rescisão da concessão e/ou retomada do bem, fica a Concessionária obrigada a ressarcir-lhe as custas e despesas processuais, bem como os honorários advocatícios, respectivos, sem prejuízo do ressarcimento dos demais danos verificados.

Art. 7º A Concessionária restará obrigada ao fiel cumprimento dos encargos e obrigações gerais relativos à concessão de uso, estipuladas na Lei Municipal nº 1.593/2003.

Art. 8º Os encargos e obrigações relativos à Concessão de Direito Real de Uso serão objeto de contrato, na forma estabelecida pela Lei Municipal nº 1.593/2003, no que não for conflitante com o ora estabelecido, bem como no que não contrarie com a previsão da Lei Complementar nº 101/2000, devendo ser ratificadas integralmente as condições acima definidas.
Art. 9º A presente concessão tem por base o manifesto interesse público na geração de emprego e renda, e também amparo nas disposições da Lei Municipal nº 1.593/2003, que dispõe sobre o incentivo à industrialização no âmbito do Município de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná.
Art. 10º Revogadas as disposições em contrário. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio do Sudoeste-PR, 27 de maio de 2025.

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:071918B8

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3344/2025

LEI Nº 3344/2025

Autoriza o Executivo Municipal a proceder a Concessão de Direito Real de Uso de uma sala industrial à empresa BMF INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar **Termo de Concessão de Direito Real de Uso** com a empresa **BMF INDUSTRIA E COMERCIO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 47.350.519/0001-63, com sede na Rua Presidente Vargas nº 640, sala 01, Centro no Município de Santo Antônio do Sudoeste.

I – Descrição do imóvel:

a) 01 sala para uso industrial, com área construída de alvenaria com aproximadamente 289,00m² (duzentos e oitenta e nove metros quadrados), localizado no Lote Urbano nº 12, da Quadra nº 102, situado de frente para a Av. Percy Schreiner no Município de Santo Antônio do Sudoeste, sendo que o terreno onde está localizado o imóvel possui uma área total de 425,00m² conforme consta na Matricula nº 17.837 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.

II – Forma de aquisição pelo Município de Santo Antônio do Sudoeste: Locação através do Processo de Inexigibilidade nº 044/2025 e Contrato nº 198/2025, de propriedade do Sr. **MOACIR GARBIN BALESTRIN JUNIOR**, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 080.772.769-54.

III – Finalidade: Ampliação da empresa no ramo de confecção de peças de vestuário.

Parágrafo Único – A concessão objeto desta lei dar-se-á de forma gratuita, com encargos, na forma e nas condições assumidas no respectivo termo de concessão, aplicando-se no caso o disposto na Lei

Municipal nº 1.593/2003, além das demais disposições legais pertinentes.

Art. 2º A Concessão de Direito Real de Uso de que trata a presente Lei, fica condicionada à utilização do bem concedido exclusivamente para os fins e objetivos previstos no artigo anterior e no processo de Inexigibilidade nº 044/2025, ficando estabelecido que o início das atividades nas instalações ora cedidas, será imediato após a assinatura do Termo de Concessão de que trata presente lei, sob pena da reversão da posse do respectivo imóvel à Municipalidade.

Art. 3º A Concessionária obriga-se, sob suas exclusivas expensas, a instalar, todos os equipamentos e maquinários necessários para o desenvolvimento/execução da atividade especificada no artigo 1º, inciso III.

Art. 4º Fica a Concessionária obrigada, durante o prazo de vigência da concessão:
a) Manter sua capacidade produtiva ao fim constante no art. 1º, inciso III, o qual foi destinado o imóvel;
b) Manter em seus quadros, no mínimo 03 (três) funcionários;
c) Deverá zelar conservar pela preservação do patrimônio, bem como adimplir pontualmente as tarifas de energia elétrica e água do imóvel e cumprir todas as determinações legais que lhe sejam pertinentes e, sobremaneira, as de natureza fiscal, tributária, administrativa, civil e ambiental.

Art. 5º A Concessão de Direito Real de Uso, objeto desta lei é estabelecida a título gratuito e com prazo de vigência de 02 (dois) anos, contados da publicação da presente Lei, renovável por igual período, a critério da oportunidade e conveniência do Executivo Municipal sem anuência da Câmara Municipal de Vereadores, e desde que, efetivamente cumprida a integralidade dos encargos definidos nesta Lei, devendo o imóvel ser restituído à Municipalidade, ao final da vigência do respectivo Contrato.

Art. 6º A Concessão de Direito Real de Uso será revogada e o bem será reintegrado à posse da Municipalidade, com os acréscimos constantes do bem, sem qualquer direito a retenção ou indenização, na hipótese de a Concessionária deixar de exercer as atividades para as quais se propõe, em caso de inadimplemento total ou parcial das suas obrigações legais ou contratuais, e nas demais hipóteses previstas no instrumento de concessão ou na legislação pertinente, ressalvados os casos de caso fortuito ou força maior, devidamente demonstrado e aceito pelo Poder Concedente.

Parágrafo Único – A rescisão e conseqüente, reintegração da posse do imóvel a Municipalidade, nas hipóteses de que trata este artigo será imediata e se dará mediante simples notificação extrajudicial, sendo que nos casos em que o Município tenha que se valer de medida judicial, para promover a rescisão da concessão e/ou retomada do bem, fica a Concessionária obrigada a ressarcir-lhe as custas e despesas processuais, bem como os honorários advocatícios, respectivos, sem prejuízo do ressarcimento dos demais danos verificados.

Art. 7º A Concessionária restará obrigada ao fiel cumprimento dos encargos e obrigações gerais relativos à concessão de uso, estipuladas na Lei Municipal nº 1.593/2003.

Art. 8º Os encargos e obrigações relativos à Concessão de Direito Real de Uso serão objeto de contrato, na forma estabelecida pela Lei Municipal nº 1.593/2003, no que não for conflitante com o ora estabelecido, bem como no que não contrarie com a previsão da Lei Complementar nº 101/2000, devendo ser ratificadas integralmente as condições acima definidas.
Art. 9º A presente concessão tem por base o manifesto interesse público na geração de emprego e renda, e também amparo nas disposições da Lei Municipal nº 1.593/2003, que dispõe sobre o incentivo à industrialização no âmbito do Município de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná.
Art. 10º Revogadas as disposições em contrário. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio do Sudoeste-PR, 27 de maio de 2025.

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:1E35D66F

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3345/2025

LEI Nº 3345/2025

Autoriza o Executivo Municipal a proceder a Concessão de Direito Real de Uso de uma sala industrial à empresa TRANSFORMAÇÃO INDUSTRIA TEXTIL LTDA, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar **Termo de Concessão de Direito Real de Uso** com a empresa **TRANSFORMAÇÃO INDUSTRIA TEXTIL LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 60.109.61/0001-55, com sede na Av. Jesuíno Teodorico de Andrade nº 773, Centro no Município de Santo Antônio do Sudoeste.

I – Descrição do imóvel:

a) 01 sala para uso industrial, com área construída de alvenaria com aproximadamente 750,00m² (setecentos e cinquenta), localizado no Lote Urbano nº 10, da Quadra nº 29, situado de frente para a Av. Percy Schreiner no Município de Santo Antônio do Sudoeste, conforme consta na Matricula nº 6.975 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.

II – Forma de aquisição pelo Município de Santo Antônio do Sudoeste: Locação através do Processo de Inexigibilidade nº 044/2025 e Contrato nº 199/2025, de propriedade da empresa **GSC SUPERMERCADO LTDA**, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 19.662.084/0001-57.

III – Finalidade: Ampliação da empresa no ramo de confecção de peças de vestuário.

Parágrafo Único – A concessão objeto desta lei dar-se-á de forma gratuita, com encargos, na forma e nas condições assumidas no respectivo termo de concessão, aplicando-se no caso o disposto na Lei Municipal nº 1.593/2003, além das demais disposições legais pertinentes.

Art. 2º A Concessão de Direito Real de Uso de que trata a presente Lei, fica condicionada à utilização do bem concedido exclusivamente para os fins e objetivos previstos no artigo anterior e no processo de Inexigibilidade nº 044/2025, ficando estabelecido que o início das atividades nas instalações ora cedidas, será imediato após a assinatura do Termo de Concessão de que trata presente lei, sob pena da reversão da posse do respectivo imóvel à Municipalidade.

Art. 3º A Concessionária obriga-se, sob suas exclusivas expensas, a instalar, todos os equipamentos e maquinários necessários para o desenvolvimento/execução da atividade especificada no artigo 1º, inciso III.

Art. 4º Fica a Concessionária obrigada, durante o prazo de vigência da concessão:
a) Manter sua capacidade produtiva ao fim constante no art. 1º, inciso III, o qual foi destinado o imóvel;
b) Manter em seus quadros, no mínimo 03 (três) funcionários;

c) Deverá zelar conservar pela preservação do patrimônio, bem como adimplir pontualmente as tarifas de energia elétrica e água do imóvel e cumprir todas as determinações legais que lhe sejam pertinentes e, sobremaneira, as de natureza fiscal, tributária, administrativa, civil e ambiental.

Art. 5º A Concessão de Direito Real de Uso, objeto desta lei é estabelecida a título gratuito e com prazo de vigência de 02 (dois) anos, contados da publicação da presente Lei, renovável por igual período, a critério da oportunidade e conveniência do Executivo Municipal sem anuência da Câmara Municipal de Vereadores, e desde que, efetivamente cumprida a integralidade dos encargos definidos nesta Lei, devendo o imóvel ser restituído à Municipalidade, ao final da vigência do respectivo Contrato.

Art. 6º A Concessão de Direito Real de Uso será revogada e o bem será reintegrado à posse da Municipalidade, com os acréscimos constantes do bem, sem qualquer direito a retenção ou indenização, na hipótese de a Concessionária deixar de exercer as atividades para as quais se propõe, em caso de inadimplemento total ou parcial das suas obrigações legais ou contratuais, e nas demais hipóteses previstas no instrumento de concessão ou na legislação pertinente, ressalvados os casos de caso fortuito ou força maior, devidamente demonstrado e aceito pelo Poder Concedente.

Parágrafo Único – A rescisão e conseqüente, reintegração da posse do imóvel a Municipalidade, nas hipóteses de que trata este artigo será imediata e se dará mediante simples notificação extrajudicial, sendo que nos casos em que o Município tenha que se valer de medida judicial, para promover a rescisão da concessão e/ou retomada do bem, fica a Concessionária obrigada a ressarcir-lhe as custas e despesas processuais, bem como os honorários advocatícios, respectivos, sem prejuízo do ressarcimento dos demais danos verificados.

Art. 7º A Concessionária restará obrigada ao fiel cumprimento dos encargos e obrigações gerais relativos à concessão de uso, estipuladas na Lei Municipal nº 1.593/2003.

Art. 8º Os encargos e obrigações relativos à Concessão de Direito Real de Uso serão objeto de contrato, na forma estabelecida pela Lei Municipal nº 1.593/2003, no que não for conflitante com o ora estabelecido, bem como no que não contrarie com a previsão da Lei Complementar nº 101/2000, devendo ser ratificadas integralmente as condições acima definidas.
Art. 9º A presente concessão tem por base o manifesto interesse público na geração de emprego e renda, e também amparo nas disposições da Lei Municipal nº 1.593/2003, que dispõe sobre o incentivo à industrialização no âmbito do Município de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná.
Art. 10º Revogadas as disposições em contrário. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio do Sudoeste-PR, 27 de maio de 2025.

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:8F192571

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3346/2025

LEI Nº 3346/2025

Autoriza o Executivo Municipal a proceder a Concessão de Direito Real de Uso de um galpão pré moldado à empresa RODRIGO CARDOSO CONSTRUÇÕES LTDA, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar **Termo de Concessão de Direito Real de Uso** com a empresa **RODRIGO CARDOSO CONSTRUÇÕES LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 422.533.787/0001-90, com sede na Rua Dorival Gabriel Bandeira, nº 40, Bairro Entre Rios no Município de Santo Antônio do Sudoeste.

I – Descrição do imóvel:

a) 01 Galpão, para uso industrial, com área construída de alvenaria com aproximadamente 350,00m² (trezentos e cinquenta metros quadrados), localizado no Lote Urbano nº 14, da Quadra nº 101, situado na Rua Francisco Alves no Município de Santo Antônio do Sudoeste, sendo que o terreno onde está localizado o imóvel possui uma área total de 603,00m² conforme consta na Matricula nº 13.414 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.

II – Forma de aquisição pelo Município de Santo Antônio do Sudoeste: Locação através do Processo de Inexigibilidade nº 052/2025 e Contrato nº 209/2025, de propriedade da Senhora JUSSARA MARIA JURACH, inscrita no CPF Nº 051.513.589-52.

III – Finalidade: Ampliação da empresa no ramo de fabricação de artigos de carpintaria e construção.

Parágrafo Único – A concessão objeto desta lei dar-se-á de forma gratuita, com encargos, na forma e nas condições assumidas no respectivo termo de concessão, aplicando-se no caso o disposto na Lei Municipal nº 1.593/2003, além das demais disposições legais pertinentes.

Art. 2º A Concessão de Direito Real de Uso de que trata a presente Lei, fica condicionada à utilização do bem concedido exclusivamente para os fins e objetivos previstos no artigo anterior e no processo de Inexigibilidade nº 052/2025, ficando estabelecido que o início das atividades nas instalações ora cedidas, será imediato após a assinatura do Termo de Concessão de que trata presente lei, sob pena da reversão da posse do respectivo imóvel à Municipalidade.

Art. 3º A Concessionária obriga-se, sob suas exclusivas expensas, a instalar, todos os equipamentos e maquinários necessários para o desenvolvimento/execução da atividade especificada no artigo 1º, inciso III.

Art. 4º Fica a Concessionária obrigada, durante o prazo de vigência da concessão:
a) Manter sua capacidade produtiva ao fim constante no art. 1º, inciso III, o qual foi destinado o imóvel;
b) Manter em seus quadros, no mínimo 05 (cinco) funcionários;
c) Deverá zelar conservar pela preservação do patrimônio, bem como adimplir pontualmente as tarifas de energia elétrica e água do imóvel e cumprir todas as determinações legais que lhe sejam pertinentes e, sobremaneira, as de natureza fiscal, tributária, administrativa, civil e ambiental.

Art. 5º A Concessão de Direito Real de Uso, objeto desta lei é estabelecida a título gratuito e com prazo de vigência de 02 (dois) anos, contados da publicação da presente Lei, renovável por igual período, a critério da oportunidade e conveniência do Executivo Municipal sem anuência da Câmara Municipal de Vereadores, e desde que, efetivamente cumprida a integralidade dos encargos definidos nesta Lei, devendo o imóvel ser restituído à Municipalidade, ao final da vigência do respectivo Contrato.

Art. 6º A Concessão de Direito Real de Uso será revogada e o bem será reintegrado à posse da Municipalidade, com os acréscimos constantes do bem, sem qualquer direito a retenção ou indenização, na hipótese de a Concessionária deixar de exercer as atividades para as quais se propõe, em caso de inadimplemento total ou parcial das suas obrigações legais ou contratuais, e nas demais hipóteses previstas no instrumento de concessão ou na legislação pertinente, ressalvados os

casos de caso fortuito ou força maior, devidamente demonstrado e aceito pelo Poder Concedente.

Parágrafo Único – A rescisão e conseqüente, reintegração da posse do imóvel a Municipalidade, nas hipóteses de que trata este artigo será imediata e se dará mediante simples notificação extrajudicial, sendo que nos casos em que o Município tenha que se valer de medida judicial, para promover a rescisão da concessão e/ou retomada do bem, fica a Concessionária obrigada a ressarcir-lhe as custas e despesas processuais, bem como os honorários advocatícios, respectivos, sem prejuízo do ressarcimento dos demais danos verificados.

Art. 7º A Concessionária restará obrigada ao fiel cumprimento dos encargos e obrigações gerais relativos à concessão de uso, estipuladas na Lei Municipal nº 1.593/2003.

Art. 8º Os encargos e obrigações relativos à Concessão de Direito Real de Uso serão objeto de contrato, na forma estabelecida pela Lei Municipal nº 1.593/2003, no que não for conflitante com o ora estabelecido, bem como no que não contrarie com a previsão da Lei Complementar nº 101/2000, devendo ser ratificadas integralmente as condições acima definidas.
Art. 9º A presente concessão tem por base o manifesto interesse público na geração de emprego e renda, e também amparo nas disposições da Lei Municipal nº 1.593/2003, que dispõe sobre o incentivo à industrialização no âmbito do Município de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná.
Art. 10º Revogadas as disposições em contrário. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio do Sudoeste-PR, 27 de maio de 2025.

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:F329B1D0

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3347/2025

LEI Nº 3347/2025

Autoriza o Executivo Municipal a proceder a Concessão de Direito Real de Uso de um galpão pré moldado à empresa METALURGICA SANTA FÉ, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar **Termo de Concessão de Direito Real de Uso** com a empresa **METALURGICA SANTA FÉ, pessoa** jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 36.414.130/0002 -07, com sede na Rua Pocedonio G. Bandeira Bairro Entre Rios no Município de Santo Antônio do Sudoeste.

I – Descrição do imóvel:

a) 01 Galpão, para uso industrial, com área construída de alvenaria com aproximadamente 375,00m² (trezentos e setenta e cinco metros quadrados), localizado no Lote Urbano nº 15, da Quadra nº 118, situado na Rua Pixinguinha, no Bairro Entre Rios no Município de Santo Antônio do Sudoeste, sendo que o terreno onde está localizado o imóvel possui uma área total de 1.745,00m² conforme consta na Matricula nº 18.485 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.

II – Forma de aquisição pelo Município de Santo Antônio do Sudoeste: Locação através do Processo de Inexigibilidade nº 052/2025 e Contrato nº 211/2025, de propriedade da empresa MOZAR VEICULOS EIRELI, inscrito no CNPJ nº 02.848.121/0001-13.

III – Finalidade: Ampliação da empresa no ramo de fabricação de esquadrias de metal.

Parágrafo Único – A concessão objeto desta lei dar-se-á de forma gratuita, com encargos, na forma e nas condições assumidas no respectivo termo de concessão, aplicando-se no caso o disposto na Lei Municipal nº 1.593/2003, além das demais disposições legais pertinentes.

Art. 2º A Concessão de Direito Real de Uso de que trata a presente Lei, fica condicionada à utilização do bem concedido exclusivamente para os fins e objetivos previstos no artigo anterior e no processo de Inexigibilidade nº 052/2025, ficando estabelecido que o início das atividades nas instalações ora cedidas, será imediato após a assinatura do Termo de Concessão de que trata presente lei, sob pena da reversão da posse do respectivo imóvel à Municipalidade.

Art. 3º A Concessionária obriga-se, sob suas exclusivas expensas, a instalar, todos os equipamentos e maquinários necessários para o desenvolvimento/execução da atividade especificada no artigo 1º, inciso III.

Art. 4º Fica a Concessionária obrigada, durante o prazo de vigência da concessão:
a) Manter sua capacidade produtiva ao fim constante no art. 1º, inciso III, o qual foi destinado o imóvel;
b) Manter em seus quadros, no mínimo 08 (oito) funcionários;
c) Deverá zelar conservar pela preservação do patrimônio, bem como adimplir pontualmente as tarifas de energia elétrica e água do imóvel e cumprir todas as determinações legais que lhe sejam pertinentes e, sobremaneira, as de natureza fiscal, tributária, administrativa, civil e ambiental.

Art. 5º A Concessão de Direito Real de Uso, objeto desta lei é estabelecida a título gratuito e com prazo de vigência de 02 (dois) anos, contados da publicação da presente Lei, renovável por igual período, a critério da oportunidade e conveniência do Executivo Municipal sem anuência da Câmara Municipal de Vereadores, e desde que, efetivamente cumprida a integralidade dos encargos definidos nesta Lei, devendo o imóvel ser restituído à Municipalidade, ao final da vigência do respectivo Contrato.

Art. 6º A Concessão de Direito Real de Uso será revogada e o bem será reintegrado à posse da Municipalidade, com os acréscimos constantes do bem, sem qualquer direito a retenção ou indenização, na hipótese de a Concessionária deixar de exercer as atividades para as quais se propõe, em caso de inadimplemento total ou parcial das suas obrigações legais ou contratuais, e nas demais hipóteses previstas no instrumento de concessão ou na legislação pertinente, ressalvados os casos de caso fortuito ou força maior, devidamente demonstrado e aceito pelo Poder Concedente.

Parágrafo Único – A rescisão e conseqüente, reintegração da posse do imóvel a Municipalidade, nas hipóteses de que trata este artigo será imediata e se dará mediante simples notificação extrajudicial, sendo que nos casos em que o Município tenha que se valer de medida judicial, para promover a rescisão da concessão e/ou retomada do bem, fica a Concessionária obrigada a ressarcir-lhe as custas e despesas processuais, bem como os honorários advocatícios, respectivos, sem prejuízo do ressarcimento dos demais danos verificados.

Art. 7º A Concessionária restará obrigada ao fiel cumprimento dos encargos e obrigações gerais relativos à concessão de uso, estipuladas na Lei Municipal nº 1.593/2003.

Art. 8º Os encargos e obrigações relativos à Concessão de Direito Real de Uso serão objeto de contrato, na forma estabelecida pela Lei Municipal nº 1.593/2003, no que não for conflitante com o ora

estabelecido, bem como no que não contrarie com a previsão da Lei Complementar nº 101/2000, devendo ser ratificadas integralmente as condições acima definidas.
Art. 9º A presente concessão tem por base o manifesto interesse público na geração de emprego e renda, e também amparo nas disposições da Lei Municipal nº 1.593/2003, que dispõe sobre o incentivo à industrialização no âmbito do Município de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná.

Art. 10º Revogadas as disposições em contrário. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio do Sudoeste-PR, 27 de maio de 2025.

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:58C57F9B

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3348/2025

LEI Nº 3348/2025

Autoriza o Executivo Municipal a proceder a Concessão de Direito Real de Uso de um galpão pré moldado à empresa ANGONESI TEXTIL LTDA, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar **Termo de Concessão de Direito Real de Uso** com a empresa **ANGONESI TEXTIL LTDA, pessoa** jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 48.333.136/0001-40, com sede na Rua Governador Bento Munhoz da Rocha nº 278, centro no Município de Santo Antônio do Sudoeste.

I – Descrição do imóvel:

a) 01 Galpão, para uso industrial, com área construída de alvenaria com aproximadamente 240,00m² (duzentos e quarenta metros quadrados), localizado no Lote Urbano nº 01, da Quadra nº 341, situado na Rua Manoel Barcellos dos santos no Município de Santo Antônio do Sudoeste, sendo que o terreno onde está localizado o imóvel possui uma área total de 337,50m² conforme consta na Matricula nº 21.915 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.

II – Forma de aquisição pelo Município de Santo Antônio do Sudoeste: Locação através do Processo de Inexigibilidade nº 052/2025 e Contrato nº 210/2025, de propriedade da Senhora GABRIELA LEAL RODRIGUES, inscrita no CPF nº 066.546.869-50.

III – Finalidade: Ampliação da empresa no ramo de fabricação de peças do vestuário.

Parágrafo Único – A concessão objeto desta lei dar-se-á de forma gratuita, com encargos, na forma e nas condições assumidas no respectivo termo de concessão, aplicando-se no caso o disposto na Lei Municipal nº 1.593/2003, além das demais disposições legais pertinentes.

Art. 2º A Concessão de Direito Real de Uso de que trata a presente Lei, fica condicionada à utilização do bem concedido exclusivamente para os fins e objetivos previstos no artigo anterior e no processo de Inexigibilidade nº 052/2025, ficando estabelecido que o início das atividades nas instalações ora cedidas, será imediato após a assinatura do Termo de Concessão de que trata presente lei, sob pena da reversão da posse do respectivo imóvel à Municipalidade.

Art. 3º A Concessionária obriga-se, sob suas exclusivas expensas, a instalar, todos os equipamentos e maquinários necessários para o desenvolvimento/execução da atividade especificada no artigo 1º, inciso III.

Art. 4º Fica a Concessionária obrigada, durante o prazo de vigência da concessão:
a) Manter sua capacidade produtiva ao fim constante no art. 1º, inciso III, o qual foi destinado o imóvel;
b) Manter em seus quadros, no mínimo 15 (quinze) funcionários;
c) Deverá zelar conservar pela preservação do patrimônio, bem como adimplir pontualmente as tarifas de energia elétrica e água do imóvel e cumprir todas as determinações legais que lhe sejam pertinentes e, sobremaneira, as de natureza fiscal, tributária, administrativa, civil e ambiental.

Art. 5º A Concessão de Direito Real de Uso, objeto desta lei é estabelecida a título gratuito e com prazo de vigência de 02 (dois) anos, contados da publicação da presente Lei, renovável por igual período, a critério da oportunidade e conveniência do Executivo Municipal sem anuência da Câmara Municipal de Vereadores, e desde que, efetivamente cumprida a integralidade dos encargos definidos nesta Lei, devendo o imóvel ser restituído à Municipalidade, ao final da vigência do respectivo Contrato.

Art. 6º A Concessão de Direito Real de Uso será revogada e o bem será reintegrado à posse da Municipalidade, com os acréscimos constantes do bem, sem qualquer direito a retenção ou indenização, na hipótese de a Concessionária deixar de exercer as atividades para as quais se propõe, em caso de inadimplemento total ou parcial das suas obrigações legais ou contratuais, e nas demais hipóteses previstas no instrumento de concessão ou na legislação pertinente, ressalvados os casos de caso fortuito ou força maior, devidamente demonstrado e aceito pelo Poder Concedente.

Parágrafo Único – A rescisão e conseqüente, reintegração da posse do imóvel a Municipalidade, nas hipóteses de que trata este artigo será imediata e se dará mediante simples notificação extrajudicial, sendo que nos casos em que o Município tenha que se valer de medida judicial, para promover a rescisão da concessão e/ou retomada do bem, fica a Concessionária obrigada a ressarcir-lhe as custas e despesas processuais, bem como os honorários advocatícios, respectivos, sem prejuízo do ressarcimento dos demais danos verificados.

Art. 7º A Concessionária restará obrigada ao fiel cumprimento dos encargos e obrigações gerais relativos à concessão de uso, estipuladas na Lei Municipal nº 1.593/2003.

Art. 8º Os encargos e obrigações relativos à Concessão de Direito Real de Uso serão objeto de contrato, na forma estabelecida pela Lei Municipal nº 1.593/2003, no que não for conflitante com o ora estabelecido, bem como no que não contrarie com a previsão da Lei Complementar nº 101/2000, devendo ser ratificadas integralmente as condições acima definidas.
Art. 9º A presente concessão tem por base o manifesto interesse público na geração de emprego e renda, e também amparo nas disposições da Lei Municipal nº 1.593/2003, que dispõe sobre o incentivo à industrialização no âmbito do Município de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná.
Art. 10º Revogadas as disposições em contrário. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio do Sudoeste-PR, 27 de maio de 2025.

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:FC5E0697

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3349/2025

LEI N.º 3349/2025

Autoriza o poder Executivo Municipal a REVOGAR a Concessão Administrativa do Bem Público, descrito no inciso II, § 1º do Artigo 1º da Lei nº 3214/2023, e CONCEDER através de Concessão Administrativa Bem Público a COOPERATIVA DE LEITE DA AGRICULTURA FAMILIAR DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a **REVOGAR** a Concessão Administrativa do Bem Público descrito no inciso II, § 1º do Artigo 1º da Lei nº 3214/2023, sendo este um "**TRATOR AGRÍCOLA** de pneus, novo, plataforma do, de fabricação nacional, com motor diesel 03 cilindros, de no mínimo 75cv, turbo, intercooler, com tração 4x4, embreagem a disco, com acionamento mecânico, transmissão parcialmente sincronizada com 8 velocidades a frente e 2 velocidades a ré com Alavancas laterais, bloqueio do diferencial com acionamento mecânico, sistema de Levante hidráulico no olhal mínima de 2.757 kg e tomada de potência independente, Velocidade de 540 rpm a 1.947 rpm do motor, sistema hidráulico com capacidade de vazão de 41,5 L/rnin, tração dianteira acionamento mecânico, tanque de capacidade de 63 litros, hidrômetro digital, pneus dianteiros 12.4x24, e traseiros 18.4x30, com toldo e arco de segurança, no valor de R$ 200.000,00", cedido a **ASSOCIAÇÃO AGROVIDA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, ECOLÓGICO E CULTURAL** entidade dotada de personalidade jurídica, sem fins lucrativos, com sede e foro na Rua Tiradentes, nº 921, bairro Princesa Isabel, neste Município, inscrita no CNPJ n º00.726.852/0001-60, através da Lei nº 3214 de 21 de Dezembro de 2023.

Parágrafo único: Os demais artigos da Lei nº 3214 de 21 de dezembro de 2023, permanecem vigentes e inalterados.

ARTIGO 2º Nos termos do Artigo 8º, inciso VII da Lei Orgânica Municipal, fica o Executivo Municipal autorizado a ceder, mediante Contrato de Concessão Administrativa de Bem Público de propriedade do Município de Santo Antônio do Sudoeste/PR, em favor da **COOPERARIVA DE LEITE DA AGRICULTURA FAMILIAR DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – CLAFF**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Av. Brasil nº 2610, centro, inscrita no CNPJ sob nº 07070776/0001-27, sob o regime de concessão o bem móvel pertencente ao Patrimônio Público Municipal, conforme especificação abaixo:

I - TRATOR AGRÍCOLA de pneus, novo, plataforma do, de fabricação nacional, com motor diesel 03 cilindros, de no mínimo 75cv, turbo, intercooler, com tração 4x4, embreagem a disco, com acionamento mecânico, transmissão parcialmente sincronizada com 8 velocidades a frente e 2 velocidades a ré com Alavancas laterais, bloqueio do diferencial com acionamento mecânico, sistema de Levante hidráulico no olhal mínima de 2.757 kg e tomada de potência independente, Velocidade de 540 rpm a 1.947 rpm do motor, sistema hidráulico com capacidade de vazão de 41,5 L/rnin, tração dianteira acionamento mecânico, tanque de capacidade de 63 litros, hidrômetro digital, pneus dianteiros 12.4x24, e traseiros 18.4x30, com toldo e arco de segurança, no valor de R$ 200.000,00

ARTIGO 3- A presente Concessão Administrativa de que trata esta lei, fica dispensadas do processo licitatório, por tratarem-se de relevante interesse público.

ARTIGO 4º - O bem móvel especificado no artigo 2° da presente lei, será utilizado no incentivo à agricultura, oportunizando novas tecnologias ao pequeno produtor, assim como objetivando o estimulo ao associativismo e as atividades agrícolas de nosso município.

ARTIGO 5º - O prazo de que se trata a Concessão Administrativa prevista nesta lei será de cinco anos, sob autorização do Executivo Municipal, tendo início a partir da publicação da presente lei, podendo ser prorrogado a critério exclusivo do Executivo Municipal.

ARTIGO 6º - São obrigações da concessionária:
I - zelar pela conservação e manutenção do equipamento, conservando e restaurando todas as avarias derivadas do uso e do desgaste enquanto estiver em seu poder;
II - permitir ao concedente toda e qualquer vistoria do patrimônio cedido, sempre que a este o solicitar;
III - devolver o equipamento, findo o prazo estabelecido no art. 4º, nas mesmas condições, que as receberam, ressalvada a depreciação;

ARTIGO 7º - Fica vedado à associação concessionária, sem expresso e formal consentimento do município concedente:
I - transferir o presente contrato seja no seu todo ou em parte.
II - ceder ou doar a qualquer título, mesmo que parcialmente e para fins diversos, os equipamentos cedidos através do presente instrumento administrativos.

ARTIGO 8º - Em caso de dissolução da Associação, ou paralisação de seu funcionamento, a posse do equipamento retornará para o Município.

ARTIGO 9º- Revogam-se as disposições em contrário esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 27 DE MAIO DE 2025.

PUBLIQUE-SE:

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:E05B6D94

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3350/2025

LEI Nº 3350/2025

Autoriza o Executivo Municipal a proceder a Concessão de Direito Real de Uso de um galpão pré moldado à empresa JONATTA ADONEI GOMES LTDA, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar **Termo de Concessão de Direito Real de Uso** com a empresa **JONATTA ADONEI GOMES LTDA, pessoa** jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 47.294.730/0001-06, com sede na Rua Minas Gerais, 199 Bairro Parque das Imbauvas no Município de Santo Antônio do Sudoeste.

I – Descrição do imóvel:

a) 01 Galpão, para uso industrial, com área construída de alvenaria com aproximadamente 360,00m² (trezentos e setenta metros quadrados), localizado no Lote Urbano nº 08, da Quadra nº 95, situado na Rua Dorival Gabriel Bandeira, Bairro Entre Rios no Município de Santo Antônio do Sudoeste, sendo que o terreno onde está localizado o imóvel possui uma área total de 537,00m² conforme consta na Matricula nº 9.210 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.

II – Forma de aquisição pelo Município de Santo Antônio do Sudoeste: Locação através do Processo de Inexigibilidade nº 054/2025 e Contrato nº 219/2025, de propriedade do Sr. Welington Alfredo Prunzel, inscrito no CPF nº 003.576.659-02.
III – Finalidade: Ampliação da empresa no ramo de fabricação de estruturas metálicas para equipamentos agrícolas.

Parágrafo Único – A concessão objeto desta lei dar-se-á de forma gratuita, com encargos, na forma e nas condições assumidas no respectivo termo de concessão, aplicando-se no caso o disposto na Lei Municipal nº 1.593/2003, além das demais disposições legais pertinentes.

Art. 2º A Concessão de Direito Real de Uso de que trata a presente Lei, fica condicionada à utilização do bem concedido exclusivamente para os fins e objetivos previstos no artigo anterior e no processo de Inexigibilidade nº 054/2025, ficando estabelecido que o início das atividades nas instalações ora cedidas, será imediato após a assinatura do Termo de Concessão de que trata presente lei, sob pena da reversão da posse do respectivo imóvel à Municipalidade.

Art. 3º A Concessionária obriga-se, sob suas exclusivas expensas, a instalar, todos os equipamentos e maquinários necessários para o desenvolvimento/execução da atividade especificada no artigo 1º, inciso III.

Art. 4º Fica a Concessionária obrigada, durante o prazo de vigência da concessão:
a) Manter sua capacidade produtiva ao fim constante no art. 1º, inciso III, o qual foi destinado o imóvel;
b) Manter em seus quadros, no mínimo 01 (um) funcionários;
c) Deverá zelar conservar pela preservação do patrimônio, bem como adimplir pontualmente as tarifas de energia elétrica e água do imóvel e cumprir todas as determinações legais que lhe sejam pertinentes e, sobremaneira, as de natureza fiscal, tributária, administrativa, civil e ambiental.

Art. 5º A Concessão de Direito Real de Uso, objeto desta lei é estabelecida a título gratuito e com prazo de vigência de 02 (dois) anos, contados da publicação da presente Lei, renovável por igual período, a critério da oportunidade e conveniência do Executivo Municipal sem anuência da Câmara Municipal de Vereadores, e desde que, efetivamente cumprida a integralidade dos encargos definidos nesta Lei, devendo o imóvel ser restituído à Municipalidade, ao final da vigência do respectivo Contrato.

Art. 6º A Concessão de Direito Real de Uso será revogada e o bem será reintegrado à posse da Municipalidade, com os acréscimos constantes do bem, sem qualquer direito a retenção ou indenização, na hipótese de a Concessionária deixar de exercer as atividades para as quais se propõe, em caso de inadimplemento total ou parcial das suas obrigações legais ou contratuais, e nas demais hipóteses previstas no instrumento de concessão ou na legislação pertinente, ressalvados os casos de caso fortuito ou força maior, devidamente demonstrado e aceito pelo Poder Concedente.

Parágrafo Único – A rescisão e conseqüente, reintegração da posse do imóvel a Municipalidade, nas hipóteses de que trata este artigo será imediata e se dará mediante simples notificação extrajudicial, sendo que nos casos em que o Município tenha que se valer de medida judicial, para promover a rescisão da concessão e/ou retomada do bem, fica a Concessionária obrigada a ressarcir-lhe as custas e despesas processuais, bem como os honorários advocatícios, respectivos, sem prejuízo do ressarcimento dos demais danos verificados.

Art. 7º A Concessionária restará obrigada ao fiel cumprimento dos encargos e obrigações gerais relativos à concessão de uso, estipuladas na Lei Municipal nº 1.593/2003.

Art. 8º Os encargos e obrigações relativos à Concessão de Direito Real de Uso serão objeto de contrato, na forma estabelecida pela Lei Municipal nº 1.593/2003, no que não for conflitante com o ora estabelecido, bem como no que não contrarie com a previsão da Lei Complementar nº 101/2000, devendo ser ratificadas integralmente as condições acima definidas.
Art. 9º A presente concessão tem por base o manifesto interesse público na geração de emprego e renda, e também amparo nas disposições da Lei Municipal nº 1.593/2003, que dispõe sobre o incentivo à industrialização no âmbito do Município de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná.
Art. 10º Revogadas as disposições em contrário. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio do Sudoeste-PR, 27 de maio de 2025.

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:D89A19E7

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3351/2025

LEI Nº 3351/2025

Autoriza o Executivo Municipal a proceder a Concessão de Direito Real de Uso de uma sala industrial à empresa BIANCA DUTRA - ME, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar **Termo de Concessão de Direito Real de Uso** com a empresa **BIANCA DUTRA - ME, pessoa** jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 27.769.780/0001-95, com sede na Rua Antonio dos Santos Filho nº 13, Bairro João Passo fundo II no Município de Santo Antônio do Sudoeste.

I – Descrição do imóvel:

a) 01 Sala para uso industrial, com área construída de alvenaria com aproximadamente 120,00m² (cento e vinte metros quadrados), localizado no Lote Urbano nº 16, da Quadra nº 276, situado na Rua Antonio dos Santos Filho, esquina com a Rua Cristiano Wagner no Município de Santo Antônio do Sudoeste, sendo que o terreno onde está localizado o imóvel possui uma área total de 262,50m² conforme consta na Matricula nº 16.923 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.

II – Forma de aquisição pelo Município de Santo Antônio do Sudoeste: Locação através do Processo de Inexigibilidade nº 054/2025 e Contrato nº 218/2025, de propriedade do Senhor **ADEMAR RODRIGUES**, inscrita no CPF nº 067.927.229-10.

III – Finalidade: Ampliação da empresa no ramo de fabricação de peças do vestuário.

Parágrafo Único – A concessão objeto desta lei dar-se-á de forma gratuita, com encargos, na forma e nas condições assumidas no respectivo termo de concessão, aplicando-se no caso o disposto na Lei Municipal nº 1.593/2003, além das demais disposições legais pertinentes.

Art. 2º A Concessão de Direito Real de Uso de que trata a presente Lei, fica condicionada à utilização do bem concedido exclusivamente para os fins e objetivos previstos no artigo anterior e no processo de Inexigibilidade nº 054/2025, ficando estabelecido que o início das atividades nas instalações ora cedidas, será imediato após a assinatura do Termo de Concessão de que trata presente lei, sob pena da reversão da posse do respectivo imóvel à Municipalidade.

Art. 3º A Concessionária obriga-se, sob suas exclusivas expensas, a instalar, todos os equipamentos e maquinários necessários para o desenvolvimento/execução da atividade especificada no artigo 1º, inciso III.

Art. 4º Fica a Concessionária obrigada, durante o prazo de vigência da concessão:
a) Manter sua capacidade produtiva ao fim constante no art. 1º, inciso III, o qual foi destinado o imóvel;
b) Manter em seus quadros, no mínimo 01 (um) funcionários;
c) Deverá zelar conservar pela preservação do patrimônio, bem como adimplir pontualmente as tarifas de energia elétrica e água do imóvel e cumprir todas as determinações legais que lhe sejam pertinentes e, sobremaneira, as de natureza fiscal, tributária, administrativa, civil e ambiental.

Art. 5º A Concessão de Direito Real de Uso, objeto desta lei é estabelecida a título gratuito e com prazo de vigência de 02 (dois) anos, contados da publicação da presente Lei, renovável por igual período, a critério da oportunidade e conveniência do Executivo Municipal sem anuência da Câmara Municipal de Vereadores, e desde que, efetivamente cumprida a integralidade dos encargos definidos nesta Lei, devendo o imóvel ser restituído à Municipalidade, ao final da vigência do respectivo Contrato.

Art. 6º A Concessão de Direito Real de Uso será revogada e o bem será reintegrado à posse da Municipalidade, com os acréscimos constantes do bem, sem qualquer direito a retenção ou indenização, na hipótese de a Concessionária deixar de exercer as atividades para as quais se propõe, em caso de inadimplemento total ou parcial das suas obrigações legais ou contratuais, e nas demais hipóteses previstas no instrumento de concessão ou na legislação pertinente, ressalvados os casos de caso fortuito ou força maior, devidamente demonstrado e aceito pelo Poder Concedente.

Parágrafo Único – A rescisão e conseqüente, reintegração da posse do imóvel a Municipalidade, nas hipóteses de que trata este artigo será imediata e se dará mediante simples notificação extrajudicial, sendo que nos casos em que o Município tenha que se valer de medida judicial, para promover a rescisão da concessão e/ou retomada do bem, fica a Concessionária obrigada a ressarcir-lhe as custas e despesas processuais, bem como os honorários advocatícios, respectivos, sem prejuízo do ressarcimento dos demais danos verificados.

Art. 7º A Concessionária restará obrigada ao fiel cumprimento dos encargos e obrigações gerais relativos à concessão de uso, estipuladas na Lei Municipal nº 1.593/2003.

Art. 8º Os encargos e obrigações relativos à Concessão de Direito Real de Uso serão objeto de contrato, na forma estabelecida pela Lei Municipal nº 1.593/2003, no que não for conflitante com o ora estabelecido, bem como no que não contrarie com a previsão da Lei Complementar nº 101/2000, devendo ser ratificadas integralmente as condições acima definidas.
Art. 9º A presente concessão tem por base o manifesto interesse público na geração de emprego e renda, e também amparo nas disposições da Lei Municipal nº 1.593/2003, que dispõe sobre o incentivo à industrialização no âmbito do Município de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná.
Art. 10º Revogadas as disposições em contrário. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio do Sudoeste-PR, 27 de maio de 2025.

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:27F55A43

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3352/2025

LEI N° 3352/2025

SUMULA: Autoriza o Executivo a fazer doação ao Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC, Administração Regional no Estado do Paraná, do imóvel que especifica e dá outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL DE **SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**, ESTADO DO PARANA APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICIPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1° Fica o Executivo Municipal autorizado a doar ao **Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC, Administração Regional no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 03.541.088/0001-47**, com sede na Rua André de Barros,780, Centro, CEP 8010-080, em Curitiba, PR, O imóvel constante da Matricula nº 22.971, com os limites e confrontações descritos nos mapas e memoriais anexos a esta lei.

Art. 2° Foi atribuído pelo órgão municipal competente Departamento de Tributação valor deste imóvel, que é de RS 60.000,00

Art. 3° A Matricula deste imóvel é a de nº 22.971, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Santo Antônio do Sudoeste, PR, e o mesmo contém Indicação Fiscal n° 66883 e está livre de Ônus para esta doado.

Art. 4° O imóvel será destinado a construção, instalação e administração da **UEPT -Unidade de Educação Profissional e Tecnológica, do SENAC/PR, em Santo Antonio do Sudoeste, PR, destinada a realização de atividades de Educação Profissional & Tecnológica da entidade donatária.**

Parágrafo único. O **SENAC/PR** deverá priorizar, além das realizações de sua programação comum, de cursos profissionalizantes nas áreas de comercio de bens, serviços e turismo, o desenvolvimento de seu **Programas Senac de Gratuidade - PSG**, que se destina a promoção de cursos profissionalizantes gratuitos as pessoas de baixa renda, segundo critérios da mesma entidade.

Art. 5° A Donataria não poderá ceder suas instalações, no todo ou em parte, onerosa ou gratuitamente, a outras entidades, sem previa autorização legislativa.

Art. 6° As obras de construção previstas nesta lei deverão ser **iniciadas no prazo máximo de 36 (trinta e seis) meses**, contados a partir da data de **assinatura da competente Escritura Pública de Doação, e concluídas num prazo de 30 (trinta) meses**, contados a partir de seu início.

Art. 7° Fica reservado ao Município o direito de requerer informações, quando julgar necessário, sobre a realização das atividades da Donataria e o cumprimento das finalidades desta doação.

Art. 8° A falta de cumprimento do disposto nesta lei, o desvio da finalidade da doação ou a extinção da Donataria farão o imóvel, com todas as suas benfeitorias, reverter automaticamente e de pleno direito ao patrimônio público e a posse do Município, sendo que as benfeitorias, como partes integrantes daquele, não darão direito a indenizarão ou compensação a Donataria.

Art. 9º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio do Sudoeste – PR. 27 de Maio de 2025.

RICARDO ANTONIO ORTIÑA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:EA1F859F

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3353/2025

LEI N° 3353/2025

SUMULA: Autoriza o Executivo a fazer doação ao Serviço Social do Comercio - SESC, Administrado Regional no Estado do Paraná, imóvel que especifica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE **SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**, ESTADO DO PARANA APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICIPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° Fica o Executivo Municipal autorizado a doar ao **Serviço Social do Comercio - SESC, Administração Regional no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 03.584.427/0001-72, com sede na Rua Visconde do Rio Branco, 931, Mercês, CEP 80410-001, em Curitiba, PR**, O imóvel constante da Matricula nº 22.972, com os limites e confrontações descritos nos mapas e memoriais anexos a esta lei.

Art. 2° Foi atribuído pelo órgão municipal competente Secretaria Municipal de Administração o valor deste imóvel, que é de R$ 80.000,00;

Art. 3° A Matricula deste imóvel e a de número 22.972, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de **Santo Antônio do Sudoeste, PR**, e o mesmo contem Indicação Fiscal n° 66884 e está livre de ônus para esta doação.

Art. 4° O imóvel será destinado a construção e instalação de Unidade de Serviços, do SESC/PR em Santo Antônio do Sudoeste, PR, destinada a realização de atividades educacionais e sociais vinculadas aos Programas de Educação, Cultura, Saúde, Lazer e Assistência, da entidade Donataria.

Parágrafo único. O SESC/PR deverá priorizar, além das realizações de sua programação comum, o desenvolvimento de seu Programa de Comprometimento em Gratuidade - PCG, em educação, destinado a promoção de atividades educacionais com inteira gratuidade, as pessoas de baixa renda, segundo critérios da mesma entidade.

Art. 5° A Donataria não poderá ceder suas instalações, no todo ou em parte, onerosa ou gratuitamente, a outras entidades, sem previa autorização legislativa.

Art. 6° As obras de construção previstas nesta lei deverão ser **iniciadas no prazo máximo de 36 (trinta e seis) meses**, contados a partir da data de **assinatura da competente Escritura Pública de Doação, e concluídas num prazo de 30 (trinta) meses, contados a partir de seu início**.

Art. 7° Fica reservado ao Município o direito de requerer informações, quando julgar necessário, sobre a realização das atividades da Donataria e o cumprimento das finalidades desta doação.

Art. 8° A falta de cumprimento do disposto nesta lei, o desvio da finalidade da doação ou a extinção da Donataria farão o imóvel, com todas as suas benfeitorias, reverter automaticamente e de pleno direito ao patrimônio público e a posse do Município, sendo que as benfeitorias, como partes integrantes daquele, não darão direito a indenizarão ou compensação a Donataria.

Art. 9º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio do Sudoeste – PR. 27 de maio de 2025.

RICARDO ANTONIO ORTIÑA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:C4145F5D

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3355/2025

LEI Nº 3355/2025
Autoria: Vereador Vilson Lima dos Santos Junior

"Dispõe sobre o procedimento para a instalação de Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, autorizada pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, nos termos da legislação federal vigente, no Município de Santo Antônio do Sudoeste, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O procedimento para a instalação no Município de **Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR**, ETR móvel e ETR de pequeno porte, cadastrados, autorizados e/ou homologados pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, fica disciplinado por esta Lei.

Parágrafo único. Não estão sujeitos às disposições desta Lei as infraestruturas destinadas a radares militares e civis, de defesa ou controle de tráfego aéreo, que obedecerão à regulamentação própria.

Art. 2º Para fins de aplicação desta Lei, serão observadas as definições estabelecidas na legislação federal vigente, inclusive as contidas na Lei Federal nº 13.116/2015 e no Decreto Federal nº 10.480/2020.

Art. 3º A aplicação desta Lei reger-se-á pelos seguintes princípios:

I – o sistema nacional de telecomunicações compõe-se de bens e serviços de utilidade pública e relevante interesse social;

II – a competência para regular e fiscalizar aspectos técnicos das redes e serviços de telecomunicações é exclusiva da União, sendo vedado ao Município impor restrições que afetem tecnologia, topologia das redes ou qualidade do serviço;

III – a atuação municipal não poderá comprometer condições e prazos impostos ou contratados pela União.

Art. 4º As infraestruturas previstas nesta Lei são classificadas como equipamentos urbanos de utilidade pública e relevante interesse social, e poderão ser implantadas em todas as zonas ou categorias de uso, desde que observadas as normas urbanísticas e ambientais.

CAPÍTULO II
DOS PROCEDIMENTOS PARA INSTALAÇÃO

Art. 5º A instalação da infraestrutura de suporte dependerá de **cadastramento prévio junto ao Poder Executivo Municipal**, mediante requerimento padrão acompanhado da documentação exigida pela legislação federal e por esta Lei.

Art. 6º A instalação de ETR móvel ou ETR de pequeno porte, bem como o **compartilhamento de infraestrutura já instalada**, poderá ser comunicada ao Município até 60 (sessenta) dias após a instalação, dispensado o cadastramento prévio.

Art. 7º Para os casos de instalação que envolvam supressão de vegetação, intervenção em Área de Preservação Permanente ou tombamento histórico, será exigido **licenciamento específico**, em conformidade com a legislação ambiental e urbanística vigente, observando-se o prazo máximo de 60 (sessenta) dias para manifestação dos órgãos competentes.

CAPÍTULO III
DAS RESTRIÇÕES DE INSTALAÇÃO

Art. 8º A instalação de infraestruturas deverá observar distância mínima de **1,5 metros** das divisas do imóvel, exceto quando instalada

no topo de edificações ou mediante justificativa técnica aprovada pelo Município.

Art. 9º Os equipamentos deverão receber tratamento acústico, quando necessário, para atender aos limites de emissão de ruído estabelecidos pela legislação.
Art. 10 O compartilhamento da infraestrutura entre prestadoras será incentivado, respeitando a regulamentação federal.
CAPÍTULO IV
DA FISCALIZAÇÃO E PENALIDADES
Art. 11 Nenhuma instalação poderá ocorrer sem o devido cadastramento ou comunicação, sob pena de **multa no valor de 20(vinte) Unidade Fiscal do Município - UFM**, além das sanções previstas em lei.
Art. 12 Constatada irregularidade, a detentora será intimada a regularizar ou remover a instalação no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de multa e demais medidas administrativas.
CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 13 As infraestruturas já instaladas antes da publicação desta Lei terão o prazo de **2 (dois) anos** para regularização, mediante cadastramento ou comunicação ao Município.
Art. 14 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio do Sudoeste – PR. 27 de maio de 2025.

RICARDO ANTONIO ORTIÑA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:17292C0A

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 183/2024 PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 29/2024

EXTRATO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 183/2024
Processo inexigibilidade Nº 29/2024

OBJETO: Prestação de serviço de consultas com Médico Neuropediatra em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: ADDJ SERVIÇOS MEDICOS LTDA.
VIGÊNCIA: 26/05/2026.
VALOR RENOVADO: R$ 99.999,00(Noventa e Nove Mil, Novecentos e Noventa e Nove Reais).
DATA DA ASSINATURA: 26/05/2025.
PELA CONTRATANTE: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: DJONEY RAFAEL DOS SANTOS - Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:34CC2ED9

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 02 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 265/2023 PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 26/2023

EXTRATO ADITIVO Nº 02 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 265/2023
Processo inexigibilidade Nº 26/2023

OBJETO: Chamamento Público tem por objeto o credenciamento de Pessoas Físicas e Pessoas Jurídicas para serviço de consultas com Médico Neuropediatra em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Saúde..

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: CENTRO NEURO CIRURGICO CASCAVEL LTDA.
VIGÊNCIA: 28/05/2026.
VALOR RENOVADO: R$ 49.999,50(Quarenta e Nove Mil, Novecentos e Noventa e Nove Reais e Cinquenta Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 26/05/2025.
PELA CONTRATANTE: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: JOAO LUIS CORSO BANDEIRA - Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:F2417B55

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 04 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 266/2023 PREGÃO Nº 36/2023

EXTRATO ADITIVO Nº 04 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 266/2023
Pregão Nº 36/2023

OBJETO: Aquisição de combustível tipo: Gasolina comum e óleo diesel S10, para manutenção dos veículos da Municipalidade que transitam fora do domicílio, no trecho Santo Antonio do Sudoeste/Curitiba..

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: PANDA AUTO POSTO LTDA.
VIGÊNCIA: 27/05/2026.
VALOR RENOVADO: R$ 166.400,00(Cento e Sessenta e Seis Mil e Quatrocentos Reais).
DATA DA ASSINATURA: 26/05/2025.
PELA CONTRATANTE: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: Valdir Gervinski - Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:3CD88D38

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 6 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 4/2025 PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 2/2025

EXTRATO ADITIVO Nº 6 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 4/2025
Processo inexigibilidade Nº 2/2025
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de combustíveis destinados à frota de veículos do Município de Santo Antonio do Sudoeste, conforme Chamamento Público 012/2024.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: STG FRONTEIRA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA;
VALOR SUPRESSÃO: 28.266,58
DATA DA ASSINATURA: 27/05/2025
Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: ANTÔNIO STANG - Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:C53CBD8A

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO Nº 267/2025
IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO Nº 267/2025
IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES
DISTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR
CNPJ/MF sob nº 75.927.582/0001-55
RICARDO ANTONIO ORTINA
C.P.F. nº 020.697.089-77
DISTRATADO: N.F.EVENTOS LTDA
CNPJ sob nº 14.904.894/0001-59
CAROLINE SCOPEL FLORENTINO
CPF Nº 057.920.719-69
FUNDAMENTO : inc. V, art. 137 da Lei 14.133/2021
DO OBJETO DO DISTRATO - Cláusula 1ª. O presente distrato tem como objeto, o contrato administrativo celebrado entre as partes supra mencionadas, com o seguinte objeto: Contratação de empresa para locação de tendas para eventos do município de Santo Antonio do Sudoeste - PR, Processo dispensa nº 53/2025.
Santo Antonio do Sudoeste – PR, vinte e sete dias de maio de 2025.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:8BC98685

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0270/2025 PROCESSO DISPENSA Nº 053/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0270/2025
Processo dispensa nº 053/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: LEDER E MAFRA LTDA ME
CNPJ Nº 10.355.221/0001-36
Representante: VANDORLEI LEDER
CPF nº 881.481.739-15
OBJETO: Contratação de empresa para locação de tendas para eventos do município de Santo Antonio do Sudoeste - PR.
VALOR TOTAL: R$ 48.530,00 (Quarenta e Oito Mil, Quinhentos e Trinta Reais)
VIGÊNCIA: 26/05/2026
Santo Antonio do Sudoeste, em 27/05/2025.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:2A133850

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 201/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto na Lei 2.984/2022 – "*Dispõe sobre a instituição do Programa de Prorrogação da Licença-Maternidade, e dá outras providências*.

Considerando o disposto no art. 6º da referida Lei, que assim dispõe: *"Art. 6º A servidora que encontrar-se em gozo da Licença-Maternidade, na data da publicação desta lei, ou no período de 02 (dois) meses do final, poderá solicitar a prorrogação da Licença, desde que requerida até 30(trinta) dias após a data de publicação da presente Lei".*
Considerando a recomendação médica, que ficará fazendo parte integrante e inseparável desta portaria. (Anexo I).
RESOLVE:
Art. 1º **CONCEDER**, a servidora ANDREIA VARGAS DA SILVA SBEGHEN ocupante do cargo em emprego público de Enfermeira, com carga horaria de 40 horas semanais lotada na **SECRETARIA DE SAÚDE**, 120 dias de Licença Maternidade a partir de 01 de MAIO de 2025.
Art. 2º **CONCEDER**, prorrogação de prazo de 60 (sessenta) dias para gozo de licença maternidade a servidora citada acima, com data de retorno em **27/10/2025.**
Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor com devida publicação da data de hoje.

Publique – se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 16 DE MAIO DE 2025.

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Graboski Pinto
Código Identificador:CE87F874

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 202/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto na Lei 2.984/2022 – "*Dispõe sobre a instituição do Programa de Prorrogação da Licença-Maternidade, e dá outras providências*.

Considerando o disposto no art. 6º da referida Lei, que assim dispõe: *"Art. 6º A servidora que encontrar-se em gozo da Licença-Maternidade, na data da publicação desta lei, ou no período de 02 (dois) meses do final, poderá solicitar a prorrogação da Licença, desde que requerida até 30(trinta) dias após a data de publicação da presente Lei".*
Considerando a recomendação médica, que ficará fazendo parte integrante e inseparável desta portaria. (Anexo I).
RESOLVE:
Art. 1º **CONCEDER**, a servidora MILENA LEAL BORGES ocupante do cargo em Comissão Chefe Divisão de Ensino Fundamental, com carga horaria de 40 horas semanais lotada na **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, 120 dias de Licença Maternidade a partir de 01 de MAIO de 2025.
Art. 2º **CONCEDER**, prorrogação de prazo de 60 (sessenta) dias para gozo de licença maternidade a servidora citada acima, com data de retorno em **27/10/2025.**
Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor com devida publicação da data de hoje.

Publique – se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 16 DE MAIO DE 2025.

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Graboski Pinto
Código Identificador:61DCDB8B

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 203/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º- EXONERAR, a servidora **ELSA SALETE NICOLA SCARABOTTO**, ocupante do cargo de Professora, com dois padrões de 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal Educação, com data de admissão 1º padrão em 01 de fevereiro de 1998 e 2º padrão em 09 de fevereiro de 2004, em decorrência de Aposentadoria por tempo de Contribuição.

Art. 2º- DECLARAR a **Vacância,** dos dois padrões de 20 horas, cargo em Provimento Efetivo de Professora, ocupado pela servidora **ELSA SALETE NICOLA SCARABOTTO**, em razão de pedido de exoneração por aposentadoria, a partir de 02 de MAIO de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 16 DE MAIO DE 2025.

Publique-se;

RICARDO ANTONIO ORTIÑA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Graboski Pinto
Código Identificador:41FEA3CD

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 204/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
EXONERAR, o servidor **MARCO ANTONIO DA SILVA,** ocupante do Cargo em comissão no Setor de Atendimento ao Esporte de Base, a partir de 31 de maio de 2025, com sua devida publicação na data de hoje, revogadas as disposições em contrário**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 19 DE MAIO DE 2025.

Publique-se.

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Graboski Pinto
Código Identificador:2CA252AF

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 205/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

EXONERAR, o servidor **MARCIO DE OLIVEIRA,** ocupante do Cargo em comissão no Setor de Apoio Operacional, a partir de 31 de maio de 2025, com sua devida publicação na data de hoje, revogadas as disposições em contrário**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 19 DE MAIO DE 2025.

Publique-se.

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Graboski Pinto
Código Identificador:7E5DB56C

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 206/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º- EXONERAR, a pedido a servidora **CAMILA DEFANTE**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, com carga horaria de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Administração com data de admissão em 01 de agosto de 2008.

Art. 2º- DECLARAR vacância do cargo em Provimento efetivo de Agente Administrativo 40 horas semanais, ocupado pela servidora **CAMILA DEFANTE**, em razão de pedido de exoneração, a partir de 06 de maio de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 19 DE MAIO DE 2025.

Publique-se;

RICARDO ANTONIO ORTIÑA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Graboski Pinto
Código Identificador:23807200

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 207/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a cláusula nona do contrato de trabalho por prazo determinado *"O presente contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses, antecipadamente por desempenho insuficiente ou inaptidão do empregado, por falta disciplinar grave, pela ausência injustificada constante no local de trabalho que implique prejuízo as atividades escolares, desrespeito a qualquer das cláusulas expressas no presente contrato ou* ***ainda a bem do interesse da Administração Municipal****. "*
RESOLVE:
DEMITIR, as servidoras abaixo relacionadas, ocupante do cargo celetista de Processo Seletivo Simplificado com contrato temporário:

Nome	Cargo	Data Demissão
MARCIA RAMOS VIEIRA	ZELADORA	31/05/2025
ADRIANA VIANNA	ZELADORA	31/05/2025
CLAUDIA ALGERI SOBRINHO	ZELADORA	19/05/2025

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 19 DE MAIO DE 2025.
Publique-se.

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Graboski Pinto
Código Identificador:A0C8DF0D

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 208/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a cláusula nona do contrato de trabalho por prazo determinado *"O presente contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses, antecipadamente por desempenho insuficiente ou inaptidão do empregado, por falta disciplinar grave, pela ausência injustificada constante no local de trabalho que implique prejuízo as atividades escolares, desrespeito a qualquer das cláusulas expressas no presente contrato ou* ***ainda a bem do interesse da Administração Municipal****. "*
RESOLVE:
DEMITIR, a servidora abaixo relacionada, ocupante do cargo celetista de Processo Seletivo Simplificado com contrato temporário:

Nome	Cargo	Data Demissão
TATIANE DA SILVA BORGES	AGENTE	31/05/2025

	ADMINISTRATIVO	
GUILHERME ANTONIO FOGLIATO PIRES	AGENTE ADMINISTRATIVO	31/05/2025
LETICIA SEBEN FIORENTIN	AGENTE ADMINISTRATIVO	31/05/2025

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 19 DE MAIO DE 2025.
Publique-se.

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Graboski Pinto
Código Identificador:B5680CC2

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 209/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal 2.514/2015,
R E S O L V E:

PROMOVER, para a classe "D" permanecendo no mesmo nível que se encontra, por haver concluído curso de Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos, a servidora JOSIANE APARECIDA LOEBLEIN ocupante do cargo efetivo de ZELADORA, com 40 horas semanais, lotada na Secretaria de Saúde, a partir de 01 de maio de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 22 DE MAIO DE 2025.

Publique-se

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Graboski Pinto
Código Identificador:86E0E00C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 003/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 003/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
A Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, por seu Presidente, CIRO FRANCISCO BISPO, com fundamento no artigo 74, V, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como Decreto Legislativo n.º 01/2023, ADJUDICA E HOMOLOGA o resultado/manifestação do Agente de Contratação, juntamente com a Comissão de Contratação de Licitação, referente à Inexigibilidade de Licitação n.º 003/2025, cujo objeto é aLOCAÇÃO DE UMA SALA COMERCIAL DESTINADA A RECEPÇÃO DESTA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA/PR, LOCALIZADA NA RUA LUIZ LEMOS, Nº 120, CENTRO, NESTE MUNICÍPIO, sendo adjudicado a MAURICIO MELLO COSTA, CPF n.º 714.648.759-87, no valor total de R$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais).
São Jerônimo da Serra, 22 de maio de 2025.

CIRO FRANCISCO BISPO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Andre Gobbo Capelassi
Código Identificador:F2B765BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2025

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2025

Dispensamos a Licitação, com fundamento no inciso II do Artigo 75 da Lei n.º. 14.133/2021, a favor da Empresa:

01. 50.812.748 FELIPE SILVA DOS SANTOS, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Pedro Gusso, nº 60, Bairro Novo Mundo, cidade de Curitiba, Estado do Paraná, Telefone (83) 98778-0813, e-mail licitacaofss@gmail.com, C.N.P.J. nº 50.812.748/0001-67, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **FELIPE SILVA DOS SANTOS**, portador do CPF n° 095.727.504-88. **Com o valor de R$ 35.200,00 (trinta e cinco mil e duzentos reais).**

PARA **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO BRINQUEDOS INFLÁVEIS PARA O DIA DAS CRIANÇAS PARA AS OS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEI), DO MUNÍCIPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA - DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20,** por ser dela o menor valor proposto.

São Jerônimo da Serra, 27 de maio de 2025.

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA CORRÊA
Agente de Contratação

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:6C14E58A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 022/2025

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 022/2025

O Município de SÃO JERÔNIMO DA SERRA -PR avisa os interessados que realizará no dia**09/06/2025 às 09:00**, no portal de COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL HTTPS://WWW.GOV.BR/COMPRAS/PT-BR, A LICITAÇÃO na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO,** QUE TEM POR OBJETO A **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA – VERTICAL (NOME DE RUA, REGULAMENTAÇÃO, ADVERTÊNCIA E INDICATIVA), SUPORTES PARA PLACAS (TUBOS) E CAVALETE DE SINALIZAÇÃO, PARA ATENDER UMA DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR** Valor estimado R$ **974.922,00** (novecentos e setenta e quatro mil, novecentos e vinte e dois reais),, retirada do edital poderá ser feita nos sítios eletrônicos: https://www.gov.br/compras/pt-br e ou www.saojeronimodaserra.pr.gov.br e também no departamento de Licitações da Prefeitura a partir do dia 28 de maio de 2025.

São Jerônimo da Serra, 27 de maio de 2025.

JUDITH IZABEL DE SALLES
Pregoeira

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:49E3E5D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 023/2025

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 023/2025

O Município de SÃO JERÔNIMO DA SERRA -PR avisa os interessados que realizará no dia**11/06/2025 às 09:00**, no portal de COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL HTTPS://WWW.GOV.BR/COMPRAS/PT-BR, A LICITAÇÃO na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO,** QUE TEM POR OBJETO A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE RECARGA DE GASES MEDICINAIS COMPRIMIDO, INCLUINDO A CONCESSÃO DOS CILINDROS EM REGIME DE COMODATO PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, UNIDADE MISTA E USO DOMICILIAR PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** Valor estimado R$ **R$ 290.560,60** (duzentos e noventa mil quinhentos e sessenta reais e sessenta centavos), retirada do edital poderá ser feita nos sítios eletrônicos: https://www.gov.br/compras/pt-br e ou www.saojeronimodaserra.pr.gov.br e também no departamento de Licitações da Prefeitura a partir do dia 28 de maio de 2025.

São Jerônimo da Serra, 27 de maio de 2025.

JUDITH IZABEL DE SALLES
Pregoeira

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:586A915A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 024/2025

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 024/2025

O Município de SÃO JERÔNIMO DA SERRA -PR avisa os interessados que realizará no dia**10/06/2025 às 09:00**, no portal de COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL HTTPS://WWW.GOV.BR/COMPRAS/PT-BR, A LICITAÇÃO na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO,** QUE TEM POR OBJETO **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MÁQUINAS DE COSTURA (PONTO CADEIA 4 FIOS, GALONEIRA BASE PLANA, GALONEIRA COM REFILADOR E ELASTIQUEIRA), PARA ATENDER UMA DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR** Valor estimado R$ **98.392,71** (noventa e oito mil, trezentos e noventa e dois reais e setenta e um centavos), retirada do edital poderá ser feita nos sítios eletrônicos: https://www.gov.br/compras/pt-br e ou www.saojeronimodaserra.pr.gov.br e também no departamento de Licitações da Prefeitura a partir do dia 28 de maio de 2025.

São Jerônimo da Serra, 27 de maio de 2025.

JUDITH IZABEL DE SALLES
Pregoeira

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:0F058211

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 033/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO 087/2025

AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 033/2025
Processo Administrativo 087/2025
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO BRINQUEDOS INFLÁVEIS PARA O DIA DAS CRIANÇAS PARA AS OS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEI), DO MUNÍCIPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA - DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20.

Empresa vencedora:

01. 50.812.748 FELIPE SILVA DOS SANTOS, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Pedro Gusso, nº 60, Bairro Novo Mundo, cidade de Curitiba, Estado do Paraná, Telefone (83) 98778-0813, e-mail licitacaofss@gmail.com, C.N.P.J. nº 50.812.748/0001-67, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **FELIPE SILVA DOS SANTOS**, portador do CPF n° 095.727.504-88. **Com o valor de R$ 35.200,00 (trinta e cinco mil e duzentos reais).**

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA
Condutora de Processos

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:25051A4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIAS

CONCESSÃO DE DIÁRIAS	
Nome	Venicius Djalma Rosa
Cargo/Função	Prefeito Municipal
Data	27/05/2025 A 28/05/2025
Quantidade	2 de R$ 700,00
Valor	R$ 1.400,00
Destino	Curitiba – PR
Motivação	Viagem para cidade de Curitiba para tratar de assuntos de interesse do município em reuniões na Assembleia Legislativa do Estado, SESA, Palácio do Governo e demais Secretarias do Estado

CONCESSÃO DE DIÁRIAS	
Nome	Anderson Francisco Proença
Cargo/Função	Vice Prefeito Municipal
Data	27/05/2025 A 28/05/2025
Quantidade	2 de R$ 700,00
Valor	R$ 1.400,00
Destino	Curitiba – PR
Motivação	Viagem para cidade de Curitiba para tratar de assuntos de interesse do município em reuniões na Assembleia Legislativa do Estado, SESA, Palácio do Governo e demais Secretarias do Estado

Publicado por:
João Elizeu Bernardo
Código Identificador:90F0299D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIAS

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	João Elizeu Bernardo
Cargo/Função	Controle Interno
Data	29 a 30/05/2025
Quantidade	2 de R$ 500,00
Valor	R$ 1.000,00
Destino	Guarapuava - PR
Motivação	Viajem para participar de evento do Tribunal de contas do Estado, que abordará temas como; tributação, Novo Parecer Prévio das contas municipais, metodologia do ProGov, dentre outros.

Publicado por:
João Elizeu Bernardo
Código Identificador:79F49ACF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE: Nº 017/2025 CONTRATO Nº 072/2025

EXTRATO DE CONTRATO

INEXIGIBILIDADE: Nº 017/2025
CONTRATO Nº 072/2025
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, A FIM DE ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20.**

CONTRATADA: **CELSO CURIONI – CURY CONSULTORIA PROJETOS & CAPACITAÇÕES,** Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua Aurélio Fontana de Paulli, nº. 175, Bairro Cidade Jardim, Cidade de União da Vitória, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.005.174/0001-14, neste, neste ato representada pelo Senhor **CELSO CURIONI,** portador do R.G. nº. 3670728 SSP/SC e do CPF/MF nº. 005.811.399-17. **Com o valor de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).**
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.
São Jerônimo da Serra/PR,27 de maio de 2025
Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal**
CELSO CURIONI – CURY CONSULTORIA PROJETOS & CAPACITAÇÕES.

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:E1DE3316

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 33/2025 CONTRATO Nº 073/2025

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 33/2025
CONTRATO Nº 073/2025
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO BRINQUEDOS INFLÁVEIS PARA O DIA DAS CRIANÇAS PARA AS OS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEI), DO MUNÍCIPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA - DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20.**
CONTRATADA: **50.812.748 FELIPE SILVA DOS SANTOS, pessoa jurídica de direito privado,** com sede na Rua Pedro Gusso, nº 60, Bairro Novo Mundo, cidade de Curitiba, Estado do Paraná, Telefone (83) 98778-0813, e-mail licitacaofss@gmail.com, C.N.P.J. nº 50.812.748/0001-67, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **FELIPE SILVA DOS SANTOS**, portador do CPF n° 095.727.504-88. **Com o valor de R$ 35.200,00 (trinta e cinco mil e duzentos reais).**
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias
São Jerônimo da Serra/PR, 27 de maio de 2025.
Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal**
50.812.748 FELIPE SILVA DOS SANTOS

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:29C3764F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2025 PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2025 RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2025
PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2025
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O Município de São Jerônimo da Serra – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento de licitação em epígrafe, com objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO BRINQUEDOS INFLÁVEIS PARA O DIA DAS CRIANÇAS PARA AS OS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEI), DO MUNÍCIPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA - DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20.**

Empresa vencedora:
01. 50.812.748 FELIPE SILVA DOS SANTOS, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Pedro Gusso, nº 60, Bairro Novo Mundo, cidade de Curitiba, Estado do Paraná, Telefone (83) 98778-0813, e-mail licitacaofss@gmail.com, C.N.P.J. nº 50.812.748/0001-67, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **FELIPE SILVA DOS SANTOS**, portador do CPF n° 095.727.504-88. **Com o valor de R$ 35.200,00 (trinta e cinco mil e duzentos reais).**

São Jerônimo da Serra, 27 de maio de 2025.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:2309CE8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2025 PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2025 RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2025
PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2025
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O Município de São Jerônimo da Serra – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento de licitação em epígrafe, com objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, A FIM DE ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20. Sendo vencedora a Empresa CELSO CURIONI – CURY CONSULTORIA PROJETOS & CAPACITAÇÕES,** Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua Aurélio Fontana de Paulli, nº. 175, Bairro Cidade Jardim, Cidade de União da Vitória, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.005.174/0001-14, neste, neste ato representada pelo Senhor **CELSO CURIONI,** portador do R.G. nº. 3670728 SSP/SC e do CPF/MF nº. 005.811.399-17. **Com o valor de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).**

São Jerônimo da Serra, 27 de maio de 2025.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:E4F4CEBE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITIVO

II EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
Contrato n° 62/2024
CONTRATANTE: Município de São José da Boa Vista.
CONTRATADO: Project Projeto, Execução e Manutenção Ltda EPP.
ORIGEM: Concorrência nº. 04/2024.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução melhorias na edificação do CRAS – Centro de Referência da Assistência Social.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 27/05/2025
DO VALOR: Para pagamento dos serviços complementares, aditivam-se os valores previstos na cláusula sexta do contrato original

em mais R$ 44.387,65 (quarenta e quatro mil trezentos e oitenta e sete reais e sessenta e cinco centavos).

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:0CDC34B6

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL 087/2025

Processo Seletivo Simplificado –EDITAL Nº 042/2023

O SR. JOSÉ LÁZARO FERRAZ, PREFEITO DO MUNICÍPIO DESÃO JOSÉ DA BOA VISTA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com amparo na Lei 745/2011, no Edital 042/2023, e na Portaria 137/2023;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de profissional para atuar nos estabelecimentos da Administração Pública Municipal;
CONSIDERANDO os termos da Lei nº 745/2011;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 25, § 2º da Lei Municipal 571/2003
CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado realizado para selecionar profissionais, nos termos do Edital nº 042/2023;
CONSIDERANDO o ofício 108/2025 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Ação Social – Divisão de Educação;

RESOLVE:

I – CONVOCAR os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as), aprovados (as) e classificados (as) no processo seletivo simplificado conforme ordem de classificação, a fim de proceder-se à contratação temporária de excepcional interesse público, para prestação de serviços ao Município.

CANDIDATOS APROVADOS NA CLASSIFICAÇÃO GERAL			
Função	**Classificação**	**Candidato**	**Nº Inscrição**
Professor	30º	BRUNA DO CARMO COUTINHO VILELA	93

II – Os(as) candidatos(as) deverão comparecer a Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de São José da Boa Vista, sito à Rua Reinaldo Martins Gonçalves 85, centro, dentro do **período de 28/05/2025 à 03/06/2025 (05 dias úteis)**, quando tomarão ciência do rol de documentos a serem solicitados pela Divisão de Recursos Humanos, sob pena de perder o direito a nomeação
III –Os(as) candidatos(as) serão contratados(as), caso preenchido os requisitos legais e regulamentares, para exercer 20hs (vinte horas) de atividades semanais, em razão da necessidade atual da Administração em locais e horários definidos a critério da Administração.
IV – O(a) candidato(a) que não comparecer dentro do prazo estabelecido neste Edital, fica automaticamente desclassificado(a).
V – A vigência do contrato obedecerá ao limite disposto no item 11.1.6 do Edital 042/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
São José da Boa Vista–PR, 27 de maio de 2025

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:E6FC6B1B

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA

PORTARIA Nº 12/2025

Dispõe sobre ressarcimento de pagamento indevido realizado a menor.

O Presidente da Câmara Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais,

Considerando o requerimento solicitando a retificação da informação referente ao nível/referência base para fins de pagamento do servidor Silvio Sandro de Souza;
Considerando a necessidade de se pagar de forma correta o vencimento do servidor, pois sua cessão é com ônus a esta Casa Legislativa;
Considerando à informação trazida pelo Recursos Humanos do Poder Executivo, pelo servidor responsável Luciano Dias, o qual informou que o enquadramento profissional se encontra na referência 3, que tem como salário base o valor de R$- 1.803,79 (Um mil oitocentos e três reais e setenta e nove centavos);
Considerando o Parecer Jurídico nº 43;
Considerando o Processo Administrativo nº 02/2025;

RESOLVE:

Art. 1º- RESSARCIR, o valor de R$- 4.720,15 (Quatro mil setecentos e vinte reais e quinze centavos), referente a diferença paga a menor nos vencimentos, com correção monetária, pelo índice IGP-M e juros legais de 1% a.m. (Um por cento ao mês), ao servidor relacionado:

SERVIDOR	CARGO
Silvio Sandro de Souza	Auxiliar Administrativo

Art. 2º- Os valores descritos serão pagos em parcela única, na folha de pagamento do mês Maio (05) do corrente ano.

Art. 3º- As diferenças de pagamento relativo a férias, licença especial e qualquer outro que tenha sido prejudicado será feito *a posteriori,* em um novo processo administrativo, se necessário.

Art. 4º- Na competência 05/2025, já deverá ser pago o valor correto, qual seja, R$- 1.803,79 (Um mil oitocentos e três reais e setenta e nove centavos).

Art. 5º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Plenário Vereador Elias Sutil de Oliveira, Câmara Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 27 de Maio de 2025.

CLAUDINEI MENDES DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Kely Neli Rolim Corrêa
Código Identificador:88B54016

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
2º EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 0182/2024 - PREGAO ELETRÔNICO Nº 048/2024

2º EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 0182/2024
PREGAO ELETRÔNICO Nº 048/2024

Objeto: constitui objeto aquisição de Gêneros Alimentícios (Formulas Infantis em Pó para lactantes e para alimentação enteral) destinados a atender a demanda da Secretaria de Saúde do Município de São José das Palmeiras – PR
Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS.
Contratado: **NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA**
Fundamento: da Lei 14.133/2021.
Altera a Clausula Terceira Do preço, condições de pagamento, que passa de R$ 3.810,40 (três mil, oitocentos e dez reais quarenta centavos),para R$ 4.860,80 (quatro mil oitocentos e sessenta reais e oitenta centavos) até término do contrato.

São José das Palmeiras/PR, 27 de Maio 2025

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:EF472489

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 137/2025 - CONCEDE AFASTAMENTO A SERVIDORA

PORTARIA Nº 137/2025
DATA: 27 de maio de 2025

SÚMULA: Concede afastamento a servidora

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com alínea "a", inciso III, art. 101 da Lei Municipal 669/2022.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder 08 (oito) dias consecutivos de afastamento para a servidora **ADRIANA FERREIRA DOS ANJOS**, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, matrícula funcional 6017-1 em decorrência de casamento civil.
Art. 2º - O afastamento mencionado no artigo anterior será concedido no período de 26 (vinte e seis) de maio a 02 (dois) de junho de 2025.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, em 27 de maio de 2025.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:00D65CCB

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EDITAL CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA EM CONJUNTO COM O CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL

EDITAL CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA EM CONJUNTO COM O CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, tendo em vista o disposto no art. 9º, § 4º, do Decreto N° 11.740, de 18 de outubro de 2023, que regulamenta a Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB),
FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento que a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS promoverá A AUDIÊNCIA PÚBLICA EM CONJUNTO COM O CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL no dia 11 de junho de 2025, com início previsto para às 9h, na Câmara Municipal de Vereadores, situada na Rua Marechal Castelo Branco, nº 995, São José das Palmeiras, Estado do Paraná, para consulta e debate a respeito da execução dos recursos decorrentes da – Lei que institui a Política Nacional Aldir Blanc (PNAB) - Ciclo 2.
O Objetivo é promover discussão e consulta ao Conselho em conjunto com a comunidade cultural e aos demais atores da sociedade civil sobre parâmetros de regulamentos, editais, chamamentos públicos, ou quaisquer outras formas de seleção pública relativos aos recursos de que trata a – Lei Nº 14.399/22, que institui a Política Nacional Aldir Blanc (PNAB).
Município de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, em 27 de maio de 2025.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:F2975FEB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA N°51/2025

PORTARIA Nº 51/2025

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO, Prefeito Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em Cumprimento do disposto do Art. 3º da Lei Federal Nº 10.520/02 de 17 de Julho de 2002.

R E S O L V E:

Artigo 1º.- Fica designada a servidora pública ROSIELI CRISTINA DA SILVA**,** portadora do CPF/MF nº 066.228.049-07, para exercer a função de **PREGOEIRA** nos procedimentos licitatórios na modalidade **PREGÃO**, quando de responsabilidade desta municipalidade, e os servidores abaixo nominados, para comporem sua equipe de apoio:

Nome	CPF	Cargo
DIOGO FELIX DE SÁ AMARAL	115.832.959-84	Membro
RODRIGO MENDES DOS SANTOS	036.973.409-21	Membro

Artigo 2º. A presente PORTARIA terá validade de 01 ano (12 meses), a partir desta data.

Artigo 3°. Esta PORTARIA entra em vigor a partir desta data, revogando-se a portaria n° 01/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, aos 05 dias do mês de maio de 2025.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 51/2025

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO, Prefeito Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em Cumprimento do disposto do Art. 3º da Lei Federal Nº 10.520/02 de 17 de Julho de 2002.

R E S O L V E:

Artigo 1º.- Fica designada a servidora pública ROSIELI CRISTINA DA SILVA**,** portadora do CPF/MF nº 066.228.049-07, para exercer a função de **PREGOEIRA** nos procedimentos licitatórios na modalidade **PREGÃO**, quando de responsabilidade desta municipalidade, e os servidores abaixo nominados, para comporem sua equipe de apoio:

Nome	CPF	Cargo
DIOGO FELIX DE SÁ AMARAL	115.832.959-84	Membro
RODRIGO MENDES DOS SANTOS	036.973.409-21	Membro

Artigo 2º. A presente PORTARIA terá validade de 01 ano (12 meses), a partir desta data.

Artigo 3°. Esta PORTARIA entra em vigor a partir desta data, revogando-se a portaria n° 01/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, aos 05 dias do mês de maio de 2025.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:FACD7031

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA N°52/2025

PORTARIA Nº 52/2025

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 14.133/21 DE 01 DE ABRIL DE 2021, E SUAS ALTERAÇÕES.

R E S O L V E:

Artigo 1º.- Fica designada a servidora pública ROSIELI CRISTINA DA SILVA**,** portadora do CPF/MF nº 066.228.049-07, para exercer a função de **Agente de Contratação** nos procedimentos licitatórios, quando de responsabilidade desta municipalidade, e os servidores abaixo nominados, para comporem sua equipe de apoio:

Nome	CPF	Cargo
DIOGO FELIX DE SÁ AMARAL	115.832.959-84	Membro
RODRIGO MENDES DOS SANTOS	036.973.409-21	Membro

Artigo 2º. A presente PORTARIA terá validade de 01 ano (12 meses), a partir desta data.

Artigo 3º. Esta PORTARIA entra em vigor a partir desta data, revogando-se a portaria n° 02/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, aos 05 dias do mês de maio de 2025.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:5E2AEF9F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA N°53/2025

PORTARIA Nº 53/2025

SUMULA: Dispõe sobre a nomeação de Leiloeiro Oficial do Município, para atuar no Processo Licitatório Leilão.

Vanderlei Caetano de Castro, Prefeito Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E

Artigo 1º - Fica designada a servidora pública ROSIELI CRISTINA DA SILVA, portadora do CPF/MF nº 066.228.049-07, para exercer a função de Leiloeira Oficial para atuar no Processo Licitatório Leilão e os servidores abaixo relacionados, para comporem sua equipe de apoio:

Nome	CPF	Cargo
DIOGO FELIX DE SÁ AMARAL	115.832.959-84	Membro
RODRIGO MENDES DOS SANTOS	036.973.409-21	Membro

Artigo 2º - A presente PORTARIA terá validade de 12 (doze) meses a partir desta data.

Artigo 3º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a portaria n° 05/2025.

São Pedro do Paraná, 05 de maio de 2025.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:C99C46B5

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
LEI MUNICIPAL N.º. 048/2025

LEI MUNICIPAL Nº 048 DE 2025

SUMULA: Autoriza abertura de crédito adicional Especial e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU VANDERLEI CAETANO DE CASTRO, PREFEITO MUNICIPAL **SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito Adicional Especial na importância total de R$ **1.647,69** (um mil seiscentos e quarenta e sete reais e sessenta e nove centavos), destinado a devolução de Saldos do repasse Incentivo COVID-19 - Secretaria do Desenvolvimento Social e Família, cuja consignação far-se-á nas codificações da Funcional-Programática a seguir discriminadas:

CODIFICAÇÃO	DETALHAMENTO	VALOR
08.	SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.122.	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
08.001.08.122.0023.	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	
08.001.08.122.0023.2.063	Administração Geral do CRAS – Centro de Referência em Assistência Social	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.93.	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
Fonte TCE 1029 Código Local 9001 Fonte Padrão 1029.99.02.01.03	Outras Transferências Voluntárias Públicas - (COVID-19)	37,72
Fonte TCE 1029 Código Local 9002 Fonte Padrão 1029.99.02.01.03	Outras Transferências Voluntárias Públicas - (COVID-19) - Exercício Anterior	1.609,97
	Total do Credito Autorizado	**1.647,69**

Artigo 2º - A cobertura do crédito adicional especial autorizado na presente lei, far-se-á mediante a utilização do superavit financeiro de fonte do exercício anterior e do excesso de arrecadação de fonte de receita, a saber:

SUPERAVIT FINANCEIRO		
FONTE	**DENOMINAÇÃO DA FONTE**	**VALOR**
Fonte TCE 1029 Código Local 9002 Fonte Padrão 1029.99.02.01.03	Outras Transferências Voluntárias Públicas - (COVID-19) - Exercício Anterior	1.609,97
	Total do Superávit Financeiro	1.609,97
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE ALÍNEA DE RECEITA		
FONTE	**DENOMINAÇÃO**	**VALOR**
Fonte TCE 1029 Código Local 9001 Fonte Padrão 1029.99.02.01.03	R.A.F. 1.3.2.1.05.0.1.01.03.14.00.00. Outras Transferências Voluntárias Públicas - (COVID-19)	37,72
	Total do Excesso de Arrecadação	37,72
	TOTAL GERAL DO CREDITO AUTORIZADO	**1.647,69**

Artigo 3º - Em decorrência das alterações no PPA, na LDO e do crédito adicional especial na LOA de que tratam a presente Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a rever os instrumentos de programação financeira, efetuando para tanto as necessárias adequações.

Artigo 4º Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, aos 27 dias do mês de maio de 2025.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Luis Cavenaghi
Código Identificador:5A58823F

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 049/2025

LEI MUNICIPAL Nº 049 DE 2025

SUMULA: Autoriza abertura de crédito Adicional Suplementar Junto ao Orçamento do Fundo de Previdência Próprio do Município de São Pedro do Paraná e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU VANDERLEI CAETANO DE CASTRO, PREFEITO MUNICIPAL **SANCIONO A SEGUINTE LEI:**
Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício um crédito Adicional Especial na importância total de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais)** destinados a Manutenção dos Serviços de Administração Pública do Município, ligados ao Fundo de Previdência Próprio do Município de São Pedro do Paraná, cuja consignações far-se-á na seguinte do orçamento vigente:

CODIFICAÇÃO	DETALHAMENTO	VALOR
11.	FUNDO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ	
11.001.	FUNPREV – RPPS	
11.001.09.	PREVIDÊNCIA SOCIAL	
11.001.09.122.	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
11.001.09.122.0031.	ADMINISTRAÇÃO DA PREVIFÊNCIA SOCIAL DO SERVIDOR ESTATUTÁRIO	
11.001.09.122.0031.1.502.	MONTAGEM DA ESTRUTURA MÍNIMA DE FUNCIONAMENTO DO RPPS	
4.	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.	INVESTIMENTOS	
4.4.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.52.	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte TCE 000 Código Local 1002 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) - Exercícios Anteriores	30.000,00
	TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO	**30.000,00**

Artigo 2º - A cobertura do crédito adicional suplementar autorizado na forma da presente Lei, far-se-á mediante a utilização do superavit financeiro de fonte do exercício anterior a seguir discriminada:

SUPERAVIT FINANCEIRO		
FONTE	**DENOMINAÇÃO DA FONTE**	**VALOR**
Fonte TCE 000 Código Local 1002 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) - Exercícios Anteriores	30.000,00
	Total do Superávit Financeiro	**30.000,00**

Artigo 3º Em decorrência das alterações no PPA, na LDO e do Crédito Adicional Suplementar junto ao Orçamento do RPPS de que tratam a presente Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a rever os instrumentos de programação financeira, efetuando para tanto as necessárias adequações.

Artigo 4º Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, aos 27 dias do mês de maio de 2025.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Luis Cavenaghi
Código Identificador:429777BF

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 19/2024

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ E MARIA LUIZA POLACHINI GALHARDO, CPF nº 073.025.189-63

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 19/2024 – 23 de fevereiro de 2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 92/2024
05.001.12.361.0018.2045 Ensino Fundamental 1ª a 5ª Séries - Recursos Próprios
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
05.002.12.365.0019.2051 Creches Municipais (Recursos Próprios)
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
05.002.12.365.0019.2052 Ensino Pré-escolar (Recursos Próprios)
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
07.001.10.301.0022.2059 Administração Geral do Sistema Único de Saúde
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
07.001.10.301.0022.2060 PAB - Programa de Atenção Básica
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
08.001.08.122.0023.2063 Administração Geral do CRAS - Centro de Referência em Assistência Social
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
08.001.08.244.0023.2511 PAIF - Programa Integral de Atendimento às Famílias
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA

Cláusula Primeira – Nos termos do art. 107, da Lei nº. 14.133/21 e suas alterações, as partes resolvem prorrogar o referido contrato por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar pelo período compreendido entre 03/06/2025 à 03/06/2026, permanecendo os mesmos valores do contrato original.

Cláusula Segunda – Fica alterado o Fiscal e Gestor do contrato mencionado na CLAUSULA DÉCIMA para:
Caberá ao fiscal de contratos, Srª. Jessica Machado da Paz nomeada pela Portaria nº 43/2025, juntamente com o Gestor do departamento solicitante, a incumbência de se certificar que as condições estabelecidas na proposta vencedora estejam sendo cumpridas durante a execução do contrato, para que os objetivos da licitação sejam materialmente concretizados, com o devido acompanhamento e fiscalização do mesmo, conforme exigido pelo art.117 da Lei n.º 14.133/21.

10.1. Da fiscalização da execução:
Gestores:
Mauro Ferreira - Secretário Municipal de Educação

Cláusula Terceira - Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do contrato originário, datado de 03 de junho de 2024
São Pedro do Paraná-PR, 23 de maio de 2025.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:4092C0E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

CONVITE

A Secretaria Municipal de Saúde de São Pedro do Paraná convida a toda a população para **AUDIÊNCIA PÚBLICA** para consulta e apreciação da **1° Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior - RDQA**, referente ao período de janeiro a abril de 2025 a ser realizado no dia:

● **01/06/2025 - Segunda-feira** às 08h na CÂMARA MUNICIPAL, localizada na AV. PARANÁ N°354.

● **30/05/2025 – Sexta-feira** às 14:30 horas na UNIDADE DA SAÚDE DA FAMÍLIA localizada na AV SÃO PAULO 268.

FABRICIA ELAYNE RUIZ
Secretária Municipal de Saúde
São Pedro do Paraná - PR

Publicado por:
Robson Luis Cavenaghi
Código Identificador:5C2BB9C0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

DIVISÃO DE CONVÊNIOS
PORTARIA N.º 197, DE 27 DE MAIO DE 2025

Nomeia Gestor e Fiscal Municipal e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º -
Fica nomeada a partir desta data, a senhora FRANCISCA BARBOSA DA SILVA BUENO, portadora do CPF nº. 911.416.059-53 ocupante do cargo de SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA como Gestor do Convênio com a Secretaria de Turismo do Paraná - SETU.

Art. 2º -
Fica nomeada a partir desta data, a senhora JESSIKA LETICIA VIDOTTI, portadora do CPF nº 064.610.949-97, ocupante do cargo de CHEFE DO SETOR DE CULTURA como Fiscal do Convênio com a Secretaria de Turismo do Paraná – SETU.

Art. 3º -
Revogam-se as disposições em contrário especialmente a Portaria 192/2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 27 de maio de 2025.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adão Rodrigues da Costa
Código Identificador:608A2A04

DIVISÃO DE PESSOAL
DECRETO Nº 219/2025

Súmula: Nomeia candidatos aprovados em Concurso Público e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º- Ficam nomeados os candidatos abaixo descritos, aprovados no concurso público Edital de Abertura Publicação nº 001/2024, Edital de Classificação Final Publicação nº18/2024 e Edital de Homologação Classificação Final Publicação nº 19/2024.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO – CLASSIFICAÇÃO GERAL

NOME DO CANDIDATO	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
ANA BEATRIZ GABRIEL FRANCO	67.70	17º
ANA PAULA GONÇALVES VIANA	67.20	18º

TÉCNICO EM ENFERMAGEM – CLASSIFICAÇÃO GERAL

NOME DO CANDIDATO	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
DANILO CAMPOS	53.50	13º

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 27 de maio de 2025.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Esthefany Mayara Teixeira de Lima
Código Identificador:D76A2F7F

DIVISÃO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 196/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Tornar público o resultado do exame pré-admissional:

De acordo com Edital de Abertura Publicação nº 001/2024, Edital de Classificação Final Publicação nº18/2024 e Edital de Homologação Classificação Final Publicação nº19/2024, **os candidatos abaixo relacionados convocados através do Decreto Municipal nº 210/2025 e Decreto Municipal nº 212/2025, foram considerados aptos com admissão a partir do dia 02 de junho de 2025.**

AUXILIAR ADMINISTRATIVO – CLASSIFICAÇÃO GERAL

NOME DO CANDIDATO	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
ANA BEATRIZ GABRIEL FRANCO	67.70	17º
ANA PAULA GONÇALVES VIANA	67.20	18º

TÉCNICO EM ENFERMAGEM – CLASSIFICAÇÃO GERAL

NOME DO CANDIDATO	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
DANILO CAMPOS	53.50	13º

Publica-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 27 de maio de 2025.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Esthefany Mayara Teixeira de Lima
Código Identificador:0451E3B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO LOCAL
LEI Nº 2.147, DE 27 DE MAIO DE 2025.

SÚMULA: Altera o artigo 1º da Lei nº 1.321 de 23 de junho de 2015, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ aprovou, e eu, EXILAINE GASPAR, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica alterado o artigo 1º da Lei nº 1.321, de 23 de junho de 2015, que aprova o Plano Municipal de Educação (PME), passando a vigorar com a seguinte redação:

***"Art. 1º** Fica aprovado o Plano Municipal de Educação - PME, com vigência até 31 de dezembro de 2025, a contar da publicação desta Lei, na forma do Anexo Único, com vistas no cumprimento do disposto no art. 214 da Constituição Federal e da disposição do art. 8º da Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, no âmbito do Município de São Sebastião da Amoreira."*

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de São Sebastião da Amoreira, em 27 de maio de 2025.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal
Gestão 2025-2028

Publicado por:
Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador:FF22FC80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO LOCAL
PORTARIA Nº 194, DE 27 DE MAIO DE 2025

Súmula: Nomeia Gestor e Fiscal do Convênio com a SEAB e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ, EXILAINE GASPAR, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 66, inc. VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor GENITO SEVERINO DOS SANTOS, matrícula funcional nº 1343, como Gestor do Convênio com a SEAB (Secretaria da Agricultura e do Abastecimento), referente ao Convênio de Pavimentação de Estradas Rurais – Estrada da Matinha.

Art. 2º Nomear o servidor ELIZEU AUGUSTO DA SILVA, matrícula funcional nº 1431, como Fiscal do Convênio com a SEAB (Secretaria da Agricultura e do Abastecimento), referente ao Convênio de Pavimentação de Estradas Rurais – Estrada da Matinha.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, em 27 de maio de 2025.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal
Gestão 2025-2028

Publicado por:
Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador:5B024F38

SETOR DE LICITAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 29/2025

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 29/2025

SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 83/2025

PROTOCOLO Nº 1667/2025

OBJETO: Elaboração do Plano Geral de Comunicação Social do Município de São Sebastião da Amoreira, com as diretrizes básicas de funcionamento e de ação para a comunicação institucional.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.
VALOR MÁXIMO: CONFORME EDITAL.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h00 do dia 03/06/2025.

O Edital completo está disponibilizado no endereço eletrônico www.amoreira.pr.gov.br Informações através do telefone (43) 3265-8300.

São Sebastião da Amoreira, 27 de maio de 2025.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:22D661C9

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ARP N° 19/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 19/2025.

REF: PREGÃO ELETRÔNICO N° 02/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 03/2025.

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira, Pr.

Contratado: Distribuidora de Medicamentos Boeing – Eireli

Objeto: Registro de Preços para a Aquisição de Materiais Médicos Hospitalares.

Valor: R$ 239.394,60 - (duzentos e trinta e nove mil, trezentos e noventa e quatro reais e sessenta centavos)

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 26/05/2026.

Foro: Comarca de Assai/PR

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:B159A448

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ARP N° 20/2025

EXTRATO DE ARP N° 20/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 20/2025.

REF: PREGÃO ELETRÔNICO N° 02/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 03/2025.

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira, Pr.

Contratado: Marymed Distribuidora De Medicamentos E Correlatos

Objeto: Registro de Preços para a Aquisição de Materiais Médicos Hospitalares.

Valor: R$ 26.167,78 - (vinte e seis mil, cento e sessenta e sete reais e setenta e oito centavos)

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 26/05/2026.

Foro: Comarca de Assai/PR

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:414B4CD7

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ARP N° 21/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 21/2025.

REF: PREGÃO ELETRÔNICO N° 02/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 03/2025.

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira, Pr.

Contratado: Classmed - Produtos Hospitalares – Ltda

Objeto: Registro de Preços para a Aquisição de Materiais Médicos Hospitalares.

Valor: R$ 52.669,12 - (cinquenta e dois mil, seiscentos e sessenta e nove reais e doze centavos)

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 26/05/2026.

Foro: Comarca de Assai/PR

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:A72060B1

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ARP N° 22/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 22/2025.

REF: PREGÃO ELETRÔNICO N° 02/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 03/2025.

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira, Pr.

Contratado: Licite Saúde Comercio Produtos Hospitalares Ltda

Objeto: Registro de Preços para a Aquisição de Materiais Médicos Hospitalares.

Valor: R$ 160.021,16 - (cento e sessenta mil e vinte e um reais e dezesseis centavos)

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 26/05/2026.

Foro: Comarca de Assai/PR

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:7CA1E20B

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ARP N° 23/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 23/2025.

REF: PREGÃO ELETRÔNICO N° 02/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 03/2025.

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira, Pr.

Contratado: Ynemed Produtos Medicos E Hospitalares Ltda

Objeto: Registro de Preços para a Aquisição de Materiais Médicos Hospitalares.

Valor: R$ 5.482,00 - (cinco mil, quatrocentos e oitenta e dois reais)

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 27/05/2026.

Foro: Comarca de Assai/PR

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:D98FD39A

SETOR DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025

SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 62/2025

OBJETO: Aquisição de quatro (04) veículos para a Secretaria Municipal de Saúde.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.
VALOR MÁXIMO: CONFORME EDITAL.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h00 do dia 10/06/2025.

O Edital completo está disponibilizado no endereço eletrônico www.amoreira.pr.gov.br Informações através do telefone (43) 3265-8300.

São Sebastião da Amoreira, 27 de maio de 2025.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:53F3FDE1

SETOR DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÕNICA Nº 17-2025

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA

Nº 17/2025

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em vista da justificativa e fundamentações retro relatadas e, levando-se em considerações os termos do Parecer Jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, aprovo a realização da despesa.

Ratifico com Dispensa de Licitação, nos termos da justificativa acima, a contratação da seguinte empresa:

PEDRINA MUSTAFA ME, estabelecida na Avenida Professor Joaquim Silva, nº **560,** Jardim Saira, CEP: **18 085 000,** no Município de **Sorocaba,** no Estado do **São Paulo**, inscrita no CNPJ sob nº 20.976.427/0001-37.

Valor total da despesa: R$ 2.250,00 (dois mil e duzentos e cinquenta reais).

Pagamento: Conforme previsão.

São Sebastião da Amoreira, 27 de maio de 2025.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:6BEA4B37

SETOR DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 20-2025

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA

Nº 20/2025

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em vista da justificativa e fundamentações retro relatadas e, levando-se em considerações os termos do Parecer Jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, aprovo a realização da despesa.

Ratifico com Dispensa de Licitação, nos termos da justificativa acima e com base no Art. 21 Inciso III do Decreto Municipal 111/2025, a contratação da seguinte empresa:

AR SANTOS LTDA, estabelecida na **Rua Siqueira Campos**, nº **386, Centro,** CEP **86 320 000,** no Município de **Congonhinhas,** no Estado do **Paraná**, inscrita no **CNPJ** sob nº **08.434.728/0001-33.**

Valor total da despesa: R$ 17.800,00 (dezessete mil e oitocentos reais).

Pagamento: Conforme previsão.

São Sebastião da Amoreira, 27 de maio de 2025.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:A8BB755D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PUBLICA 07/2025

Aviso de licitação Edital de Concorrência Publica 07/2025
O Município de Sapopema-Pr, através do Prefeito e Secretaria Municipal de Esporte, torna público que fará realizar, às 09h00m do dia 24/06/2025, na plataforma Comprasbr, Concorrência, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço. Visando a Contratação de empresa de engenharia para construção de arquibancada no estádio Calixto Jorge Abrão. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados, através do site: www.pncp.gov.br , www.sapopema.pr.gov.br , www.comprasbr.com.br , dúvidas e esclarecimentos através do E-mail: licitacoessapopema@yahoo.com.br . Sapopema-Pr, 27 de maio de 2025.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR-
Prefeito

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:48BBA6BA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 188/2025.

DECRETO Nº 188/2025

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no total de R$ 146.900,00 (Cento e quarenta e seis mil e novecentos reais).

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 42, da Lei n.º 4.320/1963 e Lei municipal nº 1567/2024.
DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para exercício de 2025, Crédito Adicional Suplementar, conforme especifica a seguir na importância de R$ 146.900,00 (Cento e quarenta e seis mil e novecentos reais).

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
06	EDUCAÇÃO	
06.001	EDUCAÇÃO	
12.361.0006.2013	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
1230	00000-Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
1260	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	10.000,00
	SUBTOTAL	**35.000,00**
09	SECRETARIA DE SAUDE	
09.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2023	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
2240	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	50.000,00
10.302.0009.2024	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL SANTANA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2590	00000-Recursos Ordinários (Livres)	45.000,00
	SUBTOTAL	**95.000,00**
10	ASSISTENCIA SOCIAL	
10.001	FUNDO MUNIC DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0011.2029	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
2905	00934-Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	2.400,00
2920	00940-Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria 113/2015	1.500,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
3100	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00
	SUBTOTAL	**7.900,00**
11	AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
11.001	AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
20.606.0013.2033	MANUTENÇÃO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
3410	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
3480	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
	SUBTOTAL	**3.000,00**
13	TURISMO, INDUSTRIA E COMERCIO	
13.001	TURISMO, INDUSTRIA E COMERCIO	
23.695.0014.2036	IMPLANTAÇÃO, APOIO E INCENTIVO AO TURISMO	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
3690	00000-Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00
	SUBTOTAL	**6.000,00**
	TOTAL	**146.900,00**

Art. 2º - Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar referido no artigo anterior, serão utilizados o cancelamento parcial e o excesso de arrecadação de acordo com o que dispõe o art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de Março de 1964 e dos Art. 7º e Art. 8º, Inc. IV da Lei municipal nº 1567/2024.

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
06	EDUCAÇÃO	
06.001	EDUCAÇÃO	
12.361.0006.2013	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
1340	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	10.000,00
	SUBTOTAL	**10.000,00**
09	SECRETARIA DE SAUDE	
09.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.302.0009.2024	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL SANTANA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	

	JURÍDICA	
2600	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	50.000,00
	SUBTOTAL	**50.000,00**
10	ASSISTENCIA SOCIAL	
10.001	FUNDO MUNIC DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0011.2029	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
3040	00934-Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	2.400,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3160	00940-Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria 113/2015	1.500,00
	SUBTOTAL	**3.900,00**
	TOTAL	**63.900,00**

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.9.9.9.16.1.1.00.00.00.00.00	TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA - TAC - PRINCIPAL	83.000,00
	TOTAL	**83.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sapopema – Pr, 27 de maio de 2025.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:8122D5FF

ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI N.º 1618 /2025

LEI N.º 1618 /2025

Súmula: "*Autoriza o Município a criar 02 (duas) vaga de Professor através do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2024, autorizado pela Lei Municipal nº 1564/2024 e dá outras providências*."

A **Câmara Municipal de Sapopema** – Estado do Paraná aprovou, e eu, PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JR, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:
LEI
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar mais 02 (duas) vagas em cargo temporário de Professor no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2024.
Art. 2º - O período de contratação, vencimentos e obrigações são as constantes da Lei Municipal nº 1564/2024.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Sapopema, em: 27 de maio de 2025.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:DE5F3708

ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 017/2025

PORTARIA Nº 017/2025

Súmula: "Nomear membros para compor o CAE do Municipio de Sapopema/PR."

O Prefeito Municipal de Sapopema do Estado de Paraná, no uso de suas atribuições legais que confere a Lei Orgânica do Município e, em conformidade com a Lei Federal n°11.947/2009, Lei Municipal n° 1030/2016.
Resolve:

Art. 1º - Nomear membros para compor o Conselho de Municipal de Alimentação Escolar – CAE do Município de Sapopema/PR.

Art. 2º - O mandato dos novos conselheiros terá inicio em 26/05/2025 e extingui-se à em 26/05/2029, não podendo ser reconduzido por igual período.
Art. 3º - Fica constituído o novo Conselho de Alimentação Escolar, no município de Sapopema, com a composição abaixo indicada:

NOME		CARGO	ENTIDADE
Liliana Machado de Almeida	**Titular**	**Presidente**	**ESC. ESC.** - Mun. Maria Elias Fadel –Educ. Docente.
Cleitecler de Almeida D. Mello	Suplente	Membro	**Escolas Municipais do Campo. Docente.**
Angelica Subtil Guerreiro	**Titular**	**V. Pres.**	**E.M.C**. - Olavo Bilac – Educ. Docente.
Sueli de Oliveira Vidal Lopes	Suplente	Membro	**CEMEI** - Helena M. de Melo – Docente .
Kleber Guerreiro Moraes	**Titular**	Membro	**ESC.** - Mun. Maria E. Fadel – Pais de Alunos
Ana Paula Souza	Suplente	Membro	**ESC.** - Mun. Maria E. Fadel – Pais de Alunos
Ivanilda dos Santos Machado	**Titular**	Membro	**E.M.C.** - Olavo Bilac – Pais de Alunos
Pamela Carneiro da Silva	Suplente	Membro	**E.M.C.** - Olavo Bilac – Pais de Alunos
Guilherme Henrique de Oliveira Faria.	**Titular**	Membro	Associação dos Produtores Rurais
Andressa dos Passos Luz	Suplente	Membro	Associação dos Produtores Rurais
Eraldo José Brizola Roque	**Titular**	**Membro**	Associação dos Produtores Rurais
Gervásio Luiz Correa	Suplente	Membro	Associação dos Produtores Rurais
Maria Gabriela Silvers Barbosa	**Titular**	Membro	Executivo
Giovanna Guerreiro dos Santos Nascimento	Suplente	Membro	Executivo

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação, revogada as disposições em contrário.

Sapopema/PR, em 26 de maio de 2025.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:2A3C8DB7

CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA
ATA DA SEGUNDA AUDIÊNCIA PÚBLICA, REALIZADA NO DIA VINTE E SEIS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

ATA DA SEGUNDA AUDIÊNCIA PÚBLICA, REALIZADA NO DIA VINTE E SEIS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

Aos vinte e seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco as dezoito horas na sede da Câmara Municipal de Sapopema, Comarca de Curiúva, Estado do Paraná, sita a Avenida Manoel Ribas nº. 362, Centro, na presença dos Servidores da Prefeitura Municipal de Sapopema: Claudinei de Mello Maciel, Ana Paula Gomes Alexandre Sartori, Edimara Aparecida da Silva Cruz. Presentes também as Servidoras da Câmara Municipal de Sapopema, Alessandra Isidoro, Marcilaine dos Santos e Paula Maria Duarte de Souza. Presentes os Senhores Vereadores: Cláudio Kava, Edmar Vieira Rodrigues, Jeanderson da Silva Guerreiro, Láercio Brizola, Luiz Alberto Kava dos Santos, Maria Lúcia de Paula Mainardes, Roberto Brito Abrão, Sirineu Moreira David dos Santos. Ausente o Vereador Valdecir Matias de Carvalho. Realizou-se a presente Audiência Pública com a finalidade de apresentar dados referentes a Cumprimento de Metas Fiscais para apresentação do 1º. Quadrimestre de 2025. Dando início foram apresentados os Seguintes relatórios: **Avaliação das Metas Fiscais de Arrecadação Primeiro Quadrimestre de 2025**. Onde além das demais informações foram repassados os indicadores de gastos com **Assistência Social: 5,74% Educação:20,25% Saúde: 26,52% percentual aplicado com Fundeb:66,11%, índice de gastos com pessoal: Município: 43,69% Legislativo: 2,50%,** Após a entrega dos relatórios aos Nobres Vereadores, foi apresentado o slide com todos os dados relativo ao Quadrimestre em Pauta. O Servidor Claudinei de Mello Maciel

juntamente com a Servidora Ana Paula Gomes Alexandre Sartori, através do data show apresentaram e prestaram todos os esclarecimentos referentes aos relatórios. inclusive relatando dados correspondentes ao Legislativo Municipal, informou também que o valor da devolução da Câmara para o Executivo foi de R$: 215.000,00 (duzentos e quinze mil reais). Relatando que o Município repassou para a Câmara o valor de R$ 778.114,04.(setecentos e setenta e oito mil cento e quatorze reais e quatro centavos). Esclarecendo todas as dúvidas que foram apontadas pelos Nobres Vereadores. Nada mais havendo a constar deu-se por encerrada a presente Audiência Pública com a lavratura da presente ata que vai devidamente assinada pelos presentes. Sala das Sessões em 26 de maio de 2025.

CLÁUDIO KAVA	
EDMAR VIEIRA RODRIGUES	
JEANDERSON DA SILVA GUERREIRO	
LAÉRCIO BRIZOLA	
LUIZ ALBERTO KAVA DOS SANTOS	
MARIA LÚCIA DE PAULA MAINARDES	
ROBERTO BRITO ABRÃO	
SIRINEU MOREIRA DAVID DOS SANTOS	
VALDECIR MATIAS DE CARVALHO	**AUSENTE**
CLAUDINEI DE MELO MACIEL	
ANA PAULA GOMES ALEXANDRE SARTORI	
EDIMARA APARECIDA DA SILVA CRUZ	
ALESSANDRA ISIDORO	
MARCILAINE DOS SANTOS	
PAULA MARIA DUARTE DE SOUZA	

Publicado por:
Alessandra Oliveira Isidoro
Código Identificador:C298DA33

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA Nº 269/2025/SMSA

Dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores estatutários e demais agentes públicos nomeados em cargos de livre nomeação e exoneração da administração direta e indireta do município de Sarandi-PR.

O **DIRETOR-GERAL** da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o contido na Lei Municipal nº 2754/2021, de 16 de novembro de 2021 e Decreto nº 377/2025 de 05 de maio de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a concessão de diárias para o servidor **ABRAÃO AMERICO DE OLIVEIRA**, CPF 044.XXX.769-XX, que exerce o cargo/função de DIRETOR ADMINISTRATIVO.

Art. 2º Serão concedidas 02 (duas) diárias, para o custeio de despesas decorrentes de viagem a ser realizada nos dias 02 a 04/06/2025.

Art. 3º Valor da diária: R$ 389,34 (trezentos e oitenta e nove reais e trinta e quatro centavos).

Art. 4º Valor total das diárias: R$ 778,68 (setecentos e setenta e oito reais e sessenta e oito centavos).

Art. 5º Local: Av. Mal. Mascarenhas de Moraes, 1283 - Sítio do Morro, Santana de Parnaíba - SP, CEP: 06517-520 - Sede da empresa Bioarc Tecnologia Hídrica.

Art. 6º. A distância a ser percorrida será de aproximadamente 1200 km considerando ida e volta.

Art. 7º A previsão de saída será no dia 02/06/2025, partindo de Sarandi/PR e o retorno ocorrerá no dia 04/06/2025, partindo de Santana de Parnaíba – SP.

Art. 8º Justifica-se a presente solicitação de diárias em razão da necessidade de deslocamento dos servidores Natanael Antônio Monteiro de Figueiredo - Diretor de Controle, Medição e Arrecadação e Abraão Américo de Oliveira - Diretor Administrativo, para participarem de uma reunião técnica na sede da empresa Bioarc Tecnologia Hídrica, localizada no município de Santana de Parnaíba – SP, a uma distância aproximada de 600 km da sede da Autarquia. A empresa mencionada presta serviços à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo (SABESP) e desenvolve tecnologias inovadoras voltadas ao tratamento de esgoto sanitário. A visita tem como principal objetivo conhecer in loco o funcionamento de uma Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) Compacta e Modular, bem como o sistema de Polimento Final (PLF) aplicado à ETE, com vistas à qualificação técnica e à obtenção de subsídios para a elaboração de um projeto similar destinado ao Loteamento Ecovalley II, no município de Sarandi.

Art. 9° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sarandi/PR, 27 de maio de 2025.

CÉSAR AUGUSTO FOSS
Diretor-Geral
Águas de Sarandi

Publicado por:
Robson Alessandro Nunes Simas
Código Identificador:E28A349B

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA Nº 270/2025/SMSA

Dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores estatutários e demais agentes públicos nomeados em cargos de livre nomeação e exoneração da administração direta e indireta do município de Sarandi-PR.

O **DIRETOR-GERAL** da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o contido na Lei Municipal nº 2754/2021, de 16 de novembro de 2021 e Decreto nº 377/2025 de 05 de maio de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a concessão de diárias para o servidor **NATANAEL ANTONIO MONTEIRO DE FIGUEREDO**, CPF 093.XXX.709-XX, que exerce o cargo/função de DIRETOR DE CONTROLE, MEDIÇÃO E ARRECADAÇÃO.

Art. 2º Serão concedidas 02 (duas) diárias, para o custeio de despesas decorrentes de viagem a ser realizada nos dias 02 a 04/06/2025.

Art. 3º Valor da diária: R$ 389,34 (trezentos e oitenta e nove reais e trinta e quatro centavos).

Art. 4º Valor total das diárias: R$ 778,68 (setecentos e setenta e oito reais e sessenta e oito centavos).

Art. 5º Local: Av. Mal. Mascarenhas de Moraes, 1283 - Sítio do Morro, Santana de Parnaíba - SP, CEP: 06517-520 - Sede da empresa Bioarc Tecnologia Hídrica.

Art. 6º A previsão de saída será no dia 02/06/2025, partindo de Sarandi/PR e o retorno ocorrerá no dia 04/06/2025, partindo de Santana de Parnaíba – SP.

Art. 7º. A distância a ser percorrida será de aproximadamente 1200 km considerando ida e volta.

Art. 8º Justifica-se a presente solicitação de diárias em razão da necessidade de deslocamento dos servidores Natanael Antônio Monteiro de Figueiredo - Diretor de Controle, Medição e Arrecadação e Abraão Américo de Oliveira - Diretor Administrativo, para participarem de uma reunião técnica na sede da empresa Bioarc Tecnologia Hídrica, localizada no município de Santana de Parnaíba – SP, a uma distância aproximada de 600 km da sede da Autarquia. A empresa mencionada presta serviços à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo (SABESP) e desenvolve tecnologias inovadoras voltadas ao tratamento de esgoto sanitário. A visita tem como principal objetivo conhecer in loco o funcionamento de uma Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) Compacta e Modular, bem como o sistema de Polimento Final (PLF) aplicado à ETE, com vistas à qualificação técnica e à obtenção de subsídios para a elaboração de um projeto similar destinado ao Loteamento Ecovalley II, no município de Sarandi.

Art. 9° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sarandi/PR, 27 de maio de 2025.

CÉSAR AUGUSTO FOSS
Diretor-Geral
Águas de Sarandi

Publicado por:
Robson Alessandro Nunes Simas
Código Identificador:86939778

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA Nº 271/2025/SMSA

Nomeação dos membros da Comissão de Contratação da Autarquia Águas de Sarandi, e dá outras providências.

Considerando a Lei nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para administrações públicas;

Considerando as portarias nº 314 e 315/2024, que dispõem sobre a designação e as atribuições dos agentes públicos responsáveis pela instrução de processos de licitação e contratação direta no âmbito da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental;

O Diretor-Geral da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e, em especial, com fundamento no disposto no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados para compor a **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO** da Autarquia Águas de Sarandi, responsável pelos procedimentos auxiliares às contratações públicas, nos termos da legislação vigente:

NOME	FUNÇÃO	CPF
Rodrigo Carvalho de Souza	Comissão de Contratação	XXX.590.XXX-XX
Nathan de Almeida Zeni	Comissão de Contratação	XXX.024.XXX-XX
Sergio Roberto Alves Martins	Comissão de Contratação	XXX.429.XXX-XX

Art. 2º A Comissão de Contratação ora constituída atuará de forma permanente, podendo ser convocada sempre que necessário para o desempenho das funções previstas, observadas as diretrizes e determinações superiores.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Sarandi/PR, 27 de maio de 2025.

CESAR AUGUSTO FOSS
Diretor-Geral
Águas de Sarandi

Publicado por:
Robson Alessandro Nunes Simas
Código Identificador:E2BD1323

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 761/2025

SÚMULA: Instaura a Comissão de Avaliação e Processo Administrativo para apurações de possíveis irregularidades na aprovação do Loteamento Jardim Santo Antônio.

Carlos Alberto de Paula Junior, Prefeito de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para que compunham a comissão de avaliação e processo administrativo para apuração de possíveis irregularidades na aprovação do Loteamento Jardim Santo Antônio.

Nome	Função
Eduardo Aparecido Sona Kun	Presidente da Comissão
Juliana Martins de Souza	Membro
Douglas Cassaro Fertonani	Membro

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 488/2025.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 23 de maio de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego William Sanches
Código Identificador:2648001D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 771/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a autorização de concessão de diárias para o Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários, na forma que especifica.

Carlos Alberto de Paula Júnior , Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei Municipal n.º 2685/2021, de 30 de abril de 2021 e o Decreto n.º 1589/2023:

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a concessão de diárias para o Sr. Carlos Alberto de Paula Júnior, CPF: xxx.320.xxx-20, ocupante do cargo/função de Prefeito Municipal de Sarandi, sendo concedidas 01 (uma) diárias para o custeio de despesas decorrentes de viagem a ser realizada, conforme as especificações dispostas na Lei Municipal n.º 2685/2021, de 30 de abril de 2021.

Art. 2º O montante total das diárias concedidas corresponde ao valor de R$ 593,19 (quinhentos e noventa e três reais e dezenove centavos), sendo este valor referente ao período de 01 (um) dia, em evento que ocorrerá na cidade de Curitiba/PR, 426 km de distância do Município de Sarandi-PR, aproximadamente.

Art. 3º Ainda, justifica-se que a viagem a ser realizada tem por finalidade Visita ao Palácio do Governo, para assinatura do convênio

de asfalto, objetivando melhorias no atendimento a população. O evento não acarretará em custos a este Município.

Art. 4º A previsão de saída deste Município será no dia 02/06/2025, às 00 horas e o retorno previsto será no dia 02/06/2025 às 24 horas, e o meio de transporte utilizado será veículo oficial.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 27 de maio de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Moreira Barbosa
Código Identificador:AC955098

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 772/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a autorização de concessão de diárias aos servidores estatutários e demais agentes públicos nomeados em cargos de livre nomeação e exoneração da Administração Direta e Indireta do Município de Sarandi-PR.

Carlos Alberto de Paula Júnior , Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei Municipal n.º 2754/2021, de 22 de novembro de 2021, alterada pela Lei n.º 2897/2027, de 31 de janeiro de 2023:

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a concessão de diárias para o Sr. Frank Anderson Luziveto, CPF: XXX.024.XXX-09, ocupante do cargo/função de Coordenador de Apoio Administrativo do Gabinete do Prefeito, sendo concedidas 01 (uma) diária para o custeio de despesas decorrentes de viagem a ser realizada, conforme as especificações dispostas na Lei Municipal n.º 2754/2021, de 30 de abril de 2021.

Art. 2º O montante total das diárias concedidas corresponde ao valor de R$ 362,48 (trezentos e sessenta e dois reais e quarenta e oito centavos), sendo este valor referente ao período de 01 (um) dia, em evento que ocorrerá na cidade de Curitiba/PR, 426 km de distância do Município de Sarandi-PR, aproximadamente.

Art. 3º Ainda, justifica-se que a viagem a ser realizada tem por finalidade Visita ao Palácio do Governo, para assinatura do convênio de asfalto, objetivando melhorias no atendimento a população. O evento não acarretará em custos a este Município.

Art. 4º A previsão de saída deste Município será no dia 02/06/2025, às 00 horas e o retorno previsto será no dia 02/06/2025 às 24 horas, e o meio de transporte utilizado será veículo oficial.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 27 de maio de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Moreira Barbosa
Código Identificador:4D23CBF3

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO N.º 445/2025

SÚMULA**:** EXONERA HAYANE LANARO DINIZ**,** na forma que especifica

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na Lei Complementar n.º115/2005.

D E C R E T A

Art. 1º- Fica exonerada **HAYANE LANARO DINIZ,** portadora do C.P.F. n.ºXXX.279.XXX-06, do cargo de Provimento em Comissão de ASSESSORA DE DEPARTAMENTO, Símbolo CC-4, da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 42/2025 de 15 de janeiro de 2025, este Decreto entra em vigor com efeito a partir de 02 de junho de 2025.

PAÇO MUNICIPAL, 26 de Maio de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Pereira Dos Santos
Código Identificador:60E87695

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO N.º 446/2025

SÚMULA: Nomeia HAYANE LANARO DINIZ para o cargo de Provimento em Comissão de CHEFE DA DIVISÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA E ATENDIMENTO A MULHER, na forma que especifica:

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na Lei Complementar n.º 115/2005, de 27/05/2005 e Lei Complementar nº 483/2025.

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica nomeada **HAYANE LANARO DINIZ**, portadora da Cédula de Identidade, RG. n.ºXX.751.XXX-8 e inscrita no C.P.F. n.ºXXX.279.XXX-06, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de CHEFE DA DIVISÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA E ATENDIMENTO A MULHER, Símbolo CC-3, subordinada a Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito a partir de 03 de junho de 2025.

PAÇO MUNICIPAL, 26 de maio de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Pereira Dos Santos
Código Identificador:3BD3A381

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA N°. 755/2025

SÚMULA: Concede Gratificação para atuar como Merendeira na Rede Municipal de Ensino.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Complementar 1096/2004.

RESOLVE:

Art. 1º -Fica concedido à servidora abaixo, lotadas na Secretaria Municipal de Educação, gratificação de 10% (dez por cento) para atuar como MERENDEIRA, na Escola Padre José de Anchieta:

1 -LUCELIA SOARES GONCALVES SEGATI, matrícula10380, Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino);

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 07 de Maio de 2025.

PAÇO MUNICIPAL, 22 de Maio de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emanuel Bifon Marengoni
Código Identificador:4B65D1F4

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA N° 764/2025

SÚMULA: Designa servidor municipal, na forma que específica .

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR,Prefeito do Município de Sarandi/PR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Complementar 2860/2022

R E SO L V E:

Art. 1º Designar a servidora**RENILDA DA SILVA SOUZA,**matrícula 2308, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Trânsito e Segurança Pública, para o desempenho da função de**CHEFIA DE PATRIMÔNIO,**símbolo - FCC-3.

Art. 2º Fica concedido a servidora, conforme disposto no art. 69 da Lei Complementar 2860/2022, e seus anexos, uma gratificação mensal de 15% (quinze por cento), sobre o vencimento básico do cargo de Contador, a título de Função de Confiança.

Art. 3º Fica vedada a acumulação na remuneração de qualquer outra gratificação aos beneficiários de funções de confiança que não os especificados em Lei.

Art. 4º- Revogadas disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de maio de 2025.

Sarandi, 23 de maio de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Martins de Paulo
Código Identificador:0FF002F8

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA N.º 728/2025

REPUBLICAÇÃO

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 134 da Lei Municipal 10/92 e, considerando o contido no relatório final da Sindicância Administrativa instaurada através da Portaria n.º4260/2024.

R E S O L V E

1º - INSTAURAR processo administrativo para apuração de possíveis irregularidades funcionais praticadas por servidor de matrícula funcional nº 7096.

2º - NOMEAR os servidores **EDILEUZA RODRIGUES DOS ANJOS,** matrícula nº 1476, **TATIANE CARVALHO DE OLIVEIRA,** matrícula nº6566 e **MARCIA LOPES MOREIRA DA CRUZ,** matrícula nº3736, sob a presidência do primeiro, que deverão ser compromissados na forma da Lei, iniciando os trabalhos na data da publicação desta Portaria.

3º - Revogando as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sarandi, 15 de maio de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Pereira Dos Santos
Código Identificador:57D14B47

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 438/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 3054/2024 de 20/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 7.000,00 (sete mil reais)**,
destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.001.08.244.0040.2.141. MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
279 - 3.1.90.94.00.00 01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 7.000,00
Total Suplementação: 7.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo,
de acordo com o Artigo 43, § 1 º , Inciso III da Lei Federal n º 4.320/64.

Redução
08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.001.08.244.0013.2.161. MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA - PAIF - COM RECURSOS LIVRES
191 - 3.3.90.08.00.00 01000 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR 2.000,00
08.001.08.244.0014.2.163. SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO À FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS-PAEFI - COM RECURSOS LIVRES
228 - 3.3.90.08.00.00 01000 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR 1.000,00
08.001.08.244.0040.2.141. MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
281 - 3.3.90.08.00.00 01000 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR 1.000,00
284 - 3.3.90.32.00.00 01000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 1.000,00
08.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

08.002.08.243.0012.6.013. MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORTALECIMENTO DEVÍNCULOS COM RECURSOS PRÓPRIOS
366 - 3.3.90.08.00.00 01000 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR 2.000,00
Total Redução: 7.000,00

Artigo 3 º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sarandi , Estado do Paraná , em 21 de maio de 2025 .

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciscarla Ragonha
Código Identificador:4F884501

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 443/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela
Lei Orçamentária nº 3054/2024 de 20/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de
R$ 12.000,00 (doze mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
10.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.001.10.122.0009.2.233. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
521 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA 12.000,00
Total Suplementação: 12.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias,
conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1 º , Inciso III da Lei Federal n º 4.320/64.

Redução
10.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.001.10.122.0009.2.233. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
533 - 3.3.91.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 12.000,00
Total Redução: 12.000,00

Artigo 3 º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sarandi , Estado do Paraná , em 23 de maio de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciscarla Ragonha
Código Identificador:45B2759B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 4.651/2025

SÚMULA. DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAR COMO ATESTADORES/FISCAIS DE DESPESAS, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo:

D E C R E T A

Art. 1º. A atestação de despesas é o ato emitido pelo responsável pelo recebimento dos materiais, obras ou serviços, nas condições contratadas. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração, ou pelos respectivos substitutos.
§ 1º. – A atestação sem ressalvas indicará que o recebimento se deu em condições satisfatórias ao interesse e/ou serviço público.
§ 2º. – A atestação será materializada através da assinatura do servidor responsável no verso da Nota Fiscal/Fatura ou recibo, sendo nesse momento considerado o objeto e/ou serviço recebido definitivamente, salvo ocorrência de vícios ocultos e a responsabilidade pela qualidade, solidez e segurança vigentes mesmo após o recebimento definitivo, nos termos do Código de Defesa do Consumidor, Código Civil e legislação regente da matéria.

Art. 2º. Cabe a indicação pelo Secretário, Titular de Órgão Superior, Diretor ou Chefe de Divisão designar, dentre os seus servidores abaixo nominados, o(s) qual (is) será (ão) responsável (is) pela respectiva atestação, nos Termos de Referência concernente à abertura de Processos Licitatórios.

Art. 3º. Poderão ser designados como Fiscais/Atestadores de Despesas os servidores a seguir:

Adão Jóia;
Adilson Rodrigues;
Adriane Benatto Ferraz Fernandes;
Alan Ferreira Martins;
Alessanda Rodrigues;
Aline Castilho Padilha;
Anderson José Willmbrink;
André Carlos de Almeida;
André Ribeiro dos Santos;
Anibal Nogueira Filho;
Ana Carolina Pinheiro de Melo;
Antônio Marcos Perin;
Augusto Luis Silva;
Bernardo Rolim de Mello Martins;
Carla Andreia Ribeiro;
Carlos Eduardo Fuzeto;
Carlos Rosan de Souza;
Caroline Vilcher Gouveia;
Celso Fernando Wolf Barbosa;
Cibele Marques Souza;
Cinthia Vitorino Pereira Ribeiro;
Cleberton Bortoluzze;
Clério Gomes da Silva;
Cristiano Silva Mazur;
Davis Thiago Ribeiro;
Delcio Branco Bulka;
Dione Rafael Carvalho de Melo;
Eduardo de Miranda Vieira;
Elton Adriano de Lima;
Erica Rodrigues Balbino;
Ernani Junior Nascimento;
Evandro Rodrigo de Souza;
Fabiane Albert;
Fabiane Nunes Gonçalves;

Fernando Pose;
Francine Mignoso;
Francisco Dias Netto;
Gisela Huren;
Graciele de Oliveira Danielewski Pereira;
Glazielle Vitorino Almeida;
Israel Henrique Santos;
Jaqueline Aparecida de Carvalho;
Jorge de Melo Filho;
Joquebedh Mahyara da Silva Ribeiro;
José Anísio Santos;
José Elias Ribeiro;
José Roberto Lopes da Silva;
Julia Maria Fernandes;
Julio Aparecido Leite da Rosa Melo;
Laura Benedita Nalesso Santos;
Lázaro Cordeiro Júnior;
Leonina de Almeida;
Luciana Aparecida Veiga;
Luiza sampaio Nogueira;
Marcelo Pedro Silva de Oliveira;
Marciano Machado;
Marcos Roberto Moleda;
Marcos Vincenzi;
Mateus Sampaio Benatto;
Milena Fernandes;
Milena Camargo Miranda;
Monique dos Santos Moreira;
Nelson Antônio Ciola Junior;
Nelson Ferreira Ramos;
Odirléia Rodrigues de Oliveira;
Patrícia Delgado Floriano;
Paola Fernanda Ferreira dos Santos;
Paola Ribeiro Medeiros;
Rayssa Dutra Gaia Rocha;
Renê Aparecido Pereira Junior;
Retienne de Fatima Gomes Brito;
Ricardo de Jesus Soares;
Roberto Carlos Gaia;
Rosemara Neves;
Rubensnir de Almeida;
Sandra Jacqueline Broquá;
Sonia Maria Machado;
Simone Moura Lody;
Sinara Aparecida Ferreira Ramos Bortoluzze;
Suellen Moraes de Lima;
Susiane Aparecida Ferreira Santos;
Thais Hashiguchi Bulka;
Thiago Sampaio Mariano;
Vanessa Costa Leite;
Vanessa Koso Oliveira;
Valdelei dos Santos;
Vinícius de Camargo Fillus;
Vinicius Leal Cogo;
Vinicius Cleto Perucio;
Vanessa Costa Leite;
Vitória Maria Gonçalves;
Wagner da Silva Santos;
Zenaide Nogueira Rosa Sampaio;
Zuliane dos Santos.

Art. 4º. É obrigatório constar nos instrumentos convocatórios e nos contratos, quando houver, a identificação do servidor designado como atestador.

Art. 5º. Compete ao atestante:
I. Examinar e analisar se o serviço e/ou fornecimento está sendo executado de acordo com o constante no instrumento convocatório e/ou contrato, se houver;
II. Conhecer o edital ou instrumento convocatório e os termos do contrato;
III. Propor ao titular da Secretária, Órgão Superior, Departamento ou Divisão, as providências cabíveis que permitam a renovação do prazo de fornecimento e/ou execução, com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias antes do término daquele, ou a abertura de novo processo licitatório, se for o caso;
IV. Denunciar o fornecedor e/ou prestador de serviços à autoridade superior (ordenador de despesas), em caso de atraso injustificado ou inexecução do contrato;
V. Adotar as providências necessárias à formalização do processo administrativo sancionatório (ex: Anexar documentos que comprovem o informado na denúncia, etc.);
VI. Acompanhar a execução da despesa até o seu pagamento.
VII. Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

Art. 6º. – Para atestar a despesa, o servidor responsável deverá ter conhecimento das condições contratadas, especialmente ao preço, quantidade, marca, especificação, projeto/planta, qualidade e prazos contratados.

Parágrafo único. O servidor designado deverá solicitar ao Departamento de Licitação e Departamento de Compras e Gestão de Contratos, os dados previstos no caput deste artigo.

Art. 7º. – Os responsáveis pela atestação, quando se tratar de prestação de serviços, deverão realizar o acompanhamento permanente da execução do contrato, a fim de verificar se a prestação dos serviços está atendendo às condições contratadas.

Art. 8º. – Poderá ser designado Comissão de no mínimo 3 (três) servidores/atestadores, nas compras e contratações em que a administração julgar necessário.

Art. 9º. – Qualquer situação diferente daquela contratada ensejará o não recebimento do material/serviço, na suspensão do pagamento e na aplicação da sanção cabível, sem prejuízo da apuração da competente responsabilidade administrativa.

Parágrafo único. Quando ocorrer os casos citados no caput deste artigo, os servidores atestantes deverão adotar as providências junto à contratada para a entrega das quantidades faltantes, a regularização da entrega ou da prestação. Não havendo adequação por parte da contratada, cabe ao atestante proceder à denúncia à autoridade superior, a fim de que sejam aplicadas as penalidades cabíveis.

Art. 10º. – O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 11º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 27 de maio de 2.025.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:7782525C

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 006/2025

DESIGNA O ENCARREGADO-GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS E SEU SUPLENTE NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SENGÉS-PR, NOS TERMOS DO DECRETO MUNICIPAL Nº 3804/2023, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Sengés, Estado do Paraná**,** no uso das atribuições de seu cargo,

R E S O L V E

Art. 1º. – Designar a servidora Elise Francine Branco, Escriturária, portadora do RG nº 9.524.888-8 e do CPF nº 366.596.208-00, como **Encarregado-Geral de Proteção de Dados** da Câmara Municipal de Sengés-PR, bem como a servidora Luciene dos Santos Pontes, Auxiliar Administrativo, portadora do RG nº 384.009.118-73 e do CPF nº 384.009.118-73, como **suplente,** para os efeitos da Lei Federal nº 13.709/2018 e do Decreto Municipal nº 3804/2023.

Art. 2º. Compete ao Encarregado-Geral de Proteção de Dados do Município, além das atribuições previstas na Lei Federal nº 13.709/2018:
I - atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), cumprindo com atribuições constantes em Norma Técnica específica e com atribuições que possam vir a ser estabelecidas pela ANPD;

II - elaborar a Norma Técnica contendo a regulamentação específica, bem como os procedimentos para a proteção e tratamento de dados no âmbito da Câmara Municipal de Sengés;

III- elaborar o Protocolo de Adequação e o Plano de Adequação para guiar os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta na adequação à LGPD;

IV- elaborar o Relatório de Impacto à proteção de dados pessoais, com a descrição dos processos de dados pessoais que podem gerar riscos às liberdades civis e aos direitos fundamentais, bem como, as medidas de salvaguarda e mecanismos de mitigação de riscos;

V- encaminhar a Norma Técnica referida no inciso II do caput deste artigo para análise e aprovação da Comissão Permanente Municipal de Proteção de Dados (CPMPD);

VI- comunicar à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a transferência de dados pessoais a entidades privadas, sempre que informada pelos responsáveis de cada órgão ou entidade, desde que prevista em lei ou respaldada em contratos, convênios ou outros ajustes, observadas as condições previstas no artigo 11, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 3804/2023;

VII- informar a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a comunicação ou o uso compartilhado de dados pessoais de pessoas naturais ou jurídicas de direito privado;

VIII- encaminhar ao Chefe do Legislativo as indicações dos Encarregados Setoriais de Proteção de Dados e dos membros da Comissão Municipal de Proteção de Dados (CMPD), recebidas na forma do artigo 13 do Decreto Municipal nº 3804/2023;

IX - encaminhar ofícios e expedientes aos titulares das pastas dos Órgãos Municipais destinatários do Decreto Municipal nº 3804/2023;

X- encaminhar orientações e diretrizes acerca da matéria, que devem ser atendidas por todos os servidores, nos prazos eventualmente por ele consignados, sob pena de responsabilização se do não atendimento resultar prejuízo ao Legislativo.

Art. 3º. – O Responsável pela implementação do Serviço de Informações ao Cidadão fica subordinado ao Chefe do Poder Legislativo.
Art. 4º. – O exercício das funções de Encarregado-Geral de Proteção de Dados e seu suplente serão considerados trabalho de relevante interesse público e não ensejarão qualquer tipo de remuneração adicional.
Art. 5º. - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 27 de maio de 2025.

ANÁRIO ALVES FILHO -
Presidente da Câmara

Publicado por:
Luciane Aparecida Vieira
Código Identificador:FA1AD83C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo licitatório nº 109/2025
O **MUNICIPIO DE SENGÉS,** doravante denominado "Órgão Aderente", por intermédio de seu representante legal, manifesta sua adesão à Ata de Registro de Preços nº 002/2024, gerenciada por CIEDEPAR – CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENISNO DO PARANA doravante denominado "Órgão Gerenciador".
1. DO OBJETO A presente adesão tem por objeto compra de compra de 2500 estojos escolares E 2500 mochilas escolares conforme as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços n° 004/2024 — CIEDEPAR no valor de R$ R$ 112.250,00 (cento e doze mil duzentos e cinqüenta reais).
2. DO FORNECEDOR: UNIVERSO BOLSAS INDUSTRIA E COMERCIO EIRELLI EPP.
DATA DO TERMO DE ADESÃO: 27/05/2025

Sengés, 27 de maio de 2025

Departamento de Licitações

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:58390306

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 122/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 043/2025

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços consistentes na revisão de garantia de 10.000 km do veiculo PICK UP FIAT TORO FREED T270 AT6 com a placa TAQ3C09, incluindo o fornecimento de materiais e mão de obra, através de **Dispensa de Licitação.**

Homologamos e adjudicamos o presente procedimento licitatório, para o fim de adjudicar seu objeto à empresa:

SAMP AUTOVEICULOS LTDA, inscrita no **CNPJ: 78.066.800/0001-00**, no lote 01e 02 do objeto desta licitação com o valor global de **R$ 1.312,30 (um mil e trezentos e doze reais e trinta centavos).**

Sengés, 27 de Maio de 2025.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:A55FA05B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025
(Processo Licitatório nº102/2025)

OBJETO: O objeto da presente licitação é a formação de REGISTRO DE PREÇOS para compra de grama da espécie esmeralda, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VENCEDORES:

ITOGRASS AGRÍCOLA ALTA MOGIANA LTDA inscrito pelo CNPJ n° 62.046.735/0060-63, no lote 001 do objeto desta licitação com o valor total de R$ 142.012,50 (cento e quarenta e dois mil, doze reais e cinquenta centavos).
FLORAL CAMPOS GERAIS LTDA inscrito pelo CNPJ n° 11.663.399/0001-07, no lote 002 do objeto desta licitação com o valor total de R$ 50.925,00 (cinquenta mil, novecentos e vinte e cinco reais).

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 27/5/2025

Sengés, 27 de maio de 2025.

Departamento de Licitações

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:BC42E793

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
DECRETO Nº 094 DE 27/05/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3.341, de 17/12/2024

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, até o valor de R$ 25.214,30 (vinte cinco mil duzentos e quatorze reais e trinta centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação

20.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÙDE	
20.010.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Saúde - FMS	
20.010.10.000.0000.0.000.		Saúde	
20.010.10.305.0000.0.000.		Vigilância Epidemiológica	
20.010.10.305.0008.0.000.		Vigilância em Saúde	
20.010.10.305.0008.2.236.		Manutenção das Atividades de Vigilância Epidemiológica – Pró Vigia-PR	
- 3.0.00.00.00.00	494	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	494	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	494	APLICAÇÕES DIRETAS	
97 - 3.3.90.30.00.00	494	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
99 - 3.3.90.39.00.00	494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	15.214,30

Total da Suplementação: 25.214,30

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso Excesso de Arrecadação, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64. Referente Resolução SESA nº 689/2025

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Santo Soriani, em 27 de maio de 2025

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora-Superintendente - SERMUSA

SUELY ROQUE DE SOUZA SANTOS
Diretora do Departamento de Fazenda - SERMUSA

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:929A00DA

ASSESSORIA GERAL
DECRETO Nº 095 DE 27/05/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3.341, de 17/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, até o valor de R$ 32.096,28 (trinta e dois mil noventa e seis reais e vinte oito centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação

20.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÙDE	
20.010.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Saúde - FMS	
20.010.10.000.0000.0.000.		Saúde	
20.010.10.301.0000.0.000.		Atenção Básica	
20.010.10.301.0007.0.000.		Atenção Básica	
20.010.10.301.0007.2.220.		Manutenção das Atividades da Atenção Básica de Saúde	
- 3.0.00.00.00.00	11494	DESPESAS DE CAPITAL	
- 3.3.00.00.00.00	11494	INVESTIMENTOS	
- 3.3.90.00.00.00	11494	APLICAÇÕES DIRETAS	
56 - 3.3.90.40.00.00	11494	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURIDICA	32.096,28

Total da Suplementação: 32.096,28

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso Excesso de Arrecadação, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64. Conforme Portaria GM/MS nº 6.717 18/03/2025

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Santo Soriani, em 27 de maio de 2025

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora-Superintendente – SERMUSA

SUELY ROQUE DE SOUZA SANTOS
Diretora do Departamento de Fazenda-SERMUSA

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:2FD96681

ASSESSORIA GERAL
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº **028/2025**
PARTÍCIPES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS e ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PADRE VICENTE MARIANI
OBJETO: REPASSE DE RECURSO FINANCEIRO DESTINADO A REFORMA E MANUTENÇÃO NO PRÉDIO DA ENTIDADE.
VIGÊNCIA: 31/12/2025
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.020.12.365.0005.2036.3.3.50.41.00.00
VALOR: R$225.000,00 (Duzentos e vinte e cinco mil reais)
DATA DA ASSINATURA: 28/05/2025

Autorização Municipal.

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:A5A42C32

ASSESSORIA GERAL
JUSTIFICATIVA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 013/2025

O Município de Sertanópolis/PR, por intermédio do Departamento de Educação, em conformidade com o art. 31 (inexigibilidade) da Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi reconhecida a hipótese de inexigibilidade de chamamento público, nos termos do Artigo 3º da Lei supracitada, para formalização de parceria mediante Termo de Colaboração, a ser celebrada com a entidade: CONFRARIA MINHA VIOLA MEU SERTÃO (18.308.459/0001-12), para o repasse de até R$ 121.500,00 (cento e vinte e um mil e quinhentos reais), de modo que torna pública a presente Justificativa de Inexigibilidade, repasse destinado a aquisição de equipamentos hospitalares, pagamento de salário, materiais de expediente, materiais de limpeza e higiene, manutenção predial, entre outros que a entidade necessita para desenvolver seus projetos.

Nos termos do art. 32, § 2º da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventuais impugnações à presente, as quais deverão ser protocoladas na Divisão de Assessoria e Protocolo da Prefeitura Municipal de Sertanópolis, situada na Avenida Doutor Vacyr Gonçalves Pereira n.º 342, centro, Sertanópolis/PR ou encaminhadas para o e-mail pgm@sertanopolis.pr.gov.br até a mesma data.

Sertanópolis, 27 de Maio de 2025.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

HELOÍSA MÁXIMO BUZO DIAS
Departamento de Assistência Social

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:6CA5C97C

CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS
ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA REALIZADA EM 26 DE MAIO DE 2025, ÀS 18H, NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA REALIZADA EM 26 DE MAIO DE 2025, ÀS 18H, NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

Aos vinte e seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco, às dezoito horas e seis minutos, nas dependências da Câmara Municipal de Sertanópolis, situada à Rua Senador Souza Naves, nº 504, Centro, Sertanópolis-PR, realizou-se audiência pública com a finalidade de apresentação, discussão e apreciação do Projeto de Lei nº 006/2025, de iniciativa do Poder Executivo, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2026.
A audiência foi conduzida pelo Presidente da Câmara Municipal, Thiago Lopes, contando com a presença do vereador Paulo da Silva Pereira, Presidente da Comissão de Economia, Finanças, Orçamento e Fiscalização, bem como dos vereadores Carlos Roberto Marzolla, Carlos Alberto Aparecido Torres, Reginaldo Aparecido Torres e Luiz Carlos Aparecido Miquelassi, representantes do Poder Executivo, servidores públicos, membros da sociedade civil organizada e munícipes em geral.
A abertura dos trabalhos foi realizada pelo Presidente da Câmara, que destacou a importância da participação popular no processo de elaboração das diretrizes orçamentárias, assegurando a transparência e o cumprimento dos princípios constitucionais da administração pública.
Na sequência, foi realizada a apresentação técnica do Projeto de Lei nº 006/2025, destacando os principais objetivos, metas fiscais, prioridades de investimentos e estimativas de receitas e despesas para o exercício financeiro de 2026.
Foram abertas inscrições para manifestação dos presentes, que puderam se manifestar com sugestões, dúvidas e considerações sobre o projeto apresentado. A advogada desta Casa Legislativa, Mariana Sampaio Bassi Janegitz, sugeriu uma emenda ao Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias, de modo a constar a porcentagem da Receita Corrente Líquida a ser destinada as emendas impositivas dos vereadores. Todas as intervenções foram devidamente registradas.
Encerradas as discussões, registrou-se que o Projeto de Lei nº 006/2025 seguirá os trâmites legislativos internos, podendo ser objeto de emendas e ajustes conforme as contribuições recebidas durante a presente audiência pública.
Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a audiência, lavrando-se a presente ata, que, após lida e aprovada, segue assinada, juntamente com a lista de presença.

Plenário da Câmara Municipal de Sertanópolis, 26 de maio de 2025.

THIAGO LOPES
Presidente da Câmara

PAULO DA SILVA PEREIRA
Presidente da Comissão de Economia, Finanças, Orçamento e Fiscalização

CARLOS ROBERTO MARZOLLA
1º Secretário

Publicado por:
Silvio Aparecido de Andrade
Código Identificador:17C4CB7D

CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS
ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Resolução 001/2025 – Iniciativa do Poder Legislativo Municipal de Sertanópolis

Aos 26 dias do mês de maio de 2025, às 15h, reuniram-se na Sala de Sessões desta Câmara Municipal, os membros da Comissão de Legislação, Redação e Justiça, com a finalidade de analisar o **Projeto de Resolução nº 001/2025**, de autoria dos Vereadores Glauco Rogério Ghislere, Anderson Reis Rodrigues e Marco Aurélio de Oliveira Biazotto, que propõe alterações na Resolução nº 001/2017 (Regimento Interno da Câmara Municipal), a fim de instituir a **Comissão de Políticas Públicas para o Transtorno do Espectro Autista, Síndromes e demais Neurodiversidades**.
A reunião foi presidida pelo Vereador Carlos Roberto Marzolla, presidente da Comissão, estando presentes também o relator Luiz Carlos Aparecido Miquelassi, bem como o membro Paulo da Silva Pereira.
Inicialmente, foi feita a leitura da ementa e da justificativa do projeto, ressaltou-se que durante o prazo estabelecido no Regimento, o projeto de Resolução constou por 03 vezes na ordem do dia para apresentação de emendas, contudo **não foram apresentadas oposições**, passando a análise dessa Comissão.
Foi realizada a leitura do Parecer Jurídico, o qual atestou a regularidade formal e material da proposição, destacando a observância ao quórum mínimo de iniciativa exigido pelo art. 183 do Regimento Interno e a necessidade de aprovação por maioria absoluta do plenário.
Em seguida, foi concedida a palavra ao relator do projeto no âmbito desta Comissão, Vereador Luiz Carlos Aparecido Miquelassi o qual apresentou parecer favorável, destacando a pertinência da criação de uma comissão especializada diante da ausência de definição normativa clara sobre o enquadramento das pessoas com autismo, síndromes e neurodiversidades nas políticas públicas de saúde ou assistência social, sendo a comissão proposta um instrumento importante para suprir essa lacuna e aprimorar o acompanhamento legislativo da temática.
Após discussão, os membros da Comissão, por unanimidade, aprovaram o parecer do relator, opinando pela regular tramitação e aprovação do Projeto de Resolução nº 001/2025.
Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, sendo lavrada a presente ata, que após lida e aprovada, vai devidamente assinada pelos membros da Comissão.
Sala de Sessões, 26 de maio de 2025.

CARLOS ROBERTO MARZOLLA
Presidente

LUIZ CARLOS APARECIDO MIQUELASSI
Relator

PAULO DA SILVAPEREIRA
Membro

Publicado por:
Silvio Aparecido de Andrade
Código Identificador:082266F9

CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS
PUBLICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE CONTAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL – EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS
PUBLICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE CONTAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL – EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023

A Câmara Municipal de Sertanópolis torna público o recebimento das contas do Poder Executivo Municipal, relativas ao exercício financeiro de 2022, de responsabilidade da Sra. Ana Ruth Secco Matesco.

As referidas contas foram apreciadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que emitiu o Parecer Prévio nº 43/2024, opinando pela **regularidade das contas**, sendo este aprovado **por unanimidade.**

Nos termos do art. 177 do Regimento Interno da Câmara Municipal:

I – O parecer prévio encontra-se publicado no Diário da Câmara;
II – O processo foi encaminhado à Comissão de Economia, Finanças e Fiscalização, onde permanecerá à disposição para exame de qualquer cidadão, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, podendo ser questionada sua legitimidade;
III – Esta publicação constitui o anúncio oficial do recebimento das contas, conforme determina o art. 177, inciso III, do Regimento Interno da Câmara Municipal, com a devida advertência constante no inciso anterior.

Ressalta-se que o Parecer Prévio nº 43/2024 está disponível na Câmara Municipal para exame de qualquer cidadão pelo prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no Regimento Interno.
Sertanópolis, 27 de maio de 2025.

THIAGO LOPES
Presidente da Câmara Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Silvio Aparecido de Andrade
Código Identificador:9482659B

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 149/2025

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 149/2025
LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira nº342, inscrita no CNPJ/MF nº76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua prefeita municipal, senhora **Ana Ruth Secco**.

CONTRATADO: MERCEARIA JULIANI LTDA.
SUPERMERCADO TF LTDA.
SUPERMERCADO VJ LTDA.

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PARA O CRAS.**

VALOR: R$ 2.589,80(DOIS MIL, QUINHENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E OITENTA CENTAVOS)

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 27 de maio de 2025.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:CE3AACEE

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 23/2025

EXTRATO DA ATA Nº 23/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 23/2025.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: **RPG COMERCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA.**
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE KITS CESTA BÁSICA (AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO) PARA ATENDIMENTO DE FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 26 DE MAIO DE 2025.
TÉRMINO: 26 DE MAIO DE 2026.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 20/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025, ID. 84868.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 26 DE MAIO DE 2025.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 42.600,00 (QUARENTA E DOIS MIL E SEISCENTOS REAIS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:5004F53F

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 24/2025

EXTRATO DA ATA Nº 24/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 24/2025.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: **D CAMP ALIMENTOS LTDA.**
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE KITS CESTA BÁSICA (AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO) PARA ATENDIMENTO DE FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 26 DE MAIO DE 2025.
TÉRMINO: 26 DE MAIO DE 2026.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 20/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025, ID. 84869.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 26 DE MAIO DE 2025.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 431.740,80 (QUATROCENTOS E TRINTA E UM MIL, SETECENTOS E QUARENTA REAIS E OITENTA CENTAVOS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:2D68B54C

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 25/2025

EXTRATO DA ATA Nº 25/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 25/2025.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: **BOA ERA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.**
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE TENDAS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 27 DE MAIO DE 2025.
TÉRMINO: 27 DE MAIO DE 2026.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 24/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025, ID. 84871.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 27 DE MAIO DE 2025.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 24.959,00 (VINTE E QUATRO MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:62BEF791

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 26/2025

EXTRATO DA ATA Nº 26/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 26/2025.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: **AIALA SERVICE LTDA.**
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE TENDAS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 27 DE MAIO DE 2025.
TÉRMINO: 27 DE MAIO DE 2026.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 24/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025, ID. 84872.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 27 DE MAIO DE 2025.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 19.900,00 (DEZENOVE MIL E NOVECENTOS REAIS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:B97D3034

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 60-2025

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 60/2025.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: 43.250.710 DIRCEU BATISTA RIBEIRO.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MINI FAZENDINHA, COM EXPOSIÇÃO E PASSEIO EM ALGUNS DOS ANIMAIS, NA 11º EXPO SERTÃO.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 27 DE MAIO DE 2025.
TÉRMINO: 27 DE MAIO DE 2026.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 132/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 132/2025 ID Nº 84870
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 27 DE MAIO DE 2025.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:B5165EFE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
TERMO DE CONVÊNIO Nº 02/2025

CONVÊNIO Nº 02/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SULINA E O CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE COM VISTAS A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO SUS NO MUNICÍPIO.

Por este instrumento, de um lado a **Prefeitura Municipal de** Sulina, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 80.869.886/0001-43 com sede à Rua Tupinambá nº 68, nesta cidade de Sulina - Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Gilberto João Rossi portador da cédula de identidade RG n.º 6.229.446-9 PR e do CPF n.º 031.604.539-01, residente e domiciliado em Sulina – PR, e de outro lado o **CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE**, CNPJ nº 03.273.207/0001-28, doravante simplesmente CONSÓRCIO, neste ato representado pelo seu Presidente **Marcelo José Bernardeli Palhares,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 7.789.283-4 SSP-PR, do CPF nº 031.836.199-03, residente e domiciliado na Rua Coronel Cecílio Rocha, 702**,** em Jacarezinho (PR) – CEP 86400-000, com base no previsto no artigo 19º, inciso III, do estatuto do Consórcio, e nas Leis nºs 8.080/90 e 8.142/90, firmam o presente Convênio de acordo com os termos e condições a seguir estabelecidos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - O presente Termo tem por objetivo operacionalizar ações de Assistência Farmacêutica, através da aquisição e distribuição de medicamentos essenciais, à população usuária do SUS (Sistema Único de Saúde).

CLÁUSULA SEGUNDA: DO COMPROMISSO DAS PARTES - Comprometem-se os signatários:

I – PREFEITURA MUNICIPAL:

a) repassar ao Consórcio, recursos financeiros no valor de R$ 100.000,00. em quatro parcelas de R$ 25.000,00 as quais deverão ser depositadas em conta corrente específica do Banco do Brasil, até o dia 05 dos meses de Junho, Setembro e Dezembro/2025 e Março/2026, conforme plano de aplicação em anexo;

b) estruturar a Assistência Farmacêutica no município;

c) garantir que a dispensação Farmacêutica seja realizada sob responsabilidade técnica do Profissional Farmacêutico;

d) manter dados consistentes sobre o consumo de medicamentos e demanda (atendida e não atendida) de cada produto;

e) efetuar a programação de medicamentos utilizando-se do perfil epidemiológico, consumo histórico e oferta de serviços;

f) quantificar os medicamentos definindo um ponto de reposição, considerando o Consumo Médio Mensal e o tempo médio para aquisição/ressuprimento;

g) monitorar a qualidade dos medicamentos recebidos, subsidiando a Diretoria do Consórcio, para que esta reavalie os requisitos de qualidade para aquisição e proceda a validação de fornecedores;

h) receber, armazenar e distribuir, adequadamente os medicamentos;

i) organizar a distribuição dos medicamentos, exclusivamente na rede SUS, garantindo prescrição e utilização adequada dos mesmos;

j) promover o uso racional dos medicamentos junto à população, aos prescritores e aos dispensadores;

k) disponibilizar e capacitar os recursos humanos em saúde, necessários a uma Assistência Farmacêutica de qualidade.

II - AO CONSÓRCIO:

a) seguir o elenco proposto na pactuação aprovada pela Comissão Intergestores Bipartite e Conselho Estadual de Saúde, integrantes da Relação de Medicamentos Essenciais para a Atenção Básica e constantes do Plano Estadual de Assistência Farmacêutica Básica;

b) adquirir os medicamentos de acordo com a programação do município, elaborada com o recurso financeiro disponível, conforme plano de aplicação em anexo;

c) incentivar os municípios a participarem da formulação da Política de Assistência
Farmacêutica do Estado e a organizarem sua estrutura no município;

d) manter um sistema de comunicação com os municípios, para que esses obtenham
informações atualizadas das programações, aquisições e movimentação financeira de seus recursos;

e) manter o cronograma de programação e aquisição, tentando evitar a descontinuidade no fornecimento;

f) efetuar as aquisições de medicamentos dentro de requisitos técnicos, legais e de qualidade, estabelecidos para esses produtos;

g) monitorar as entregas dos produtos até o seu destino final, intermediando possíveis transtornos durante seu percurso;

h) intermediar junto ao Fornecedor, a substituição dos produtos, quando comprovado desvio da qualidade originada no processo de fabricação ou transporte.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS - O valor referente ao recurso financeiro destinado à execução do presente convênio correrá à conta da Dotação Orçamentária n.º 0600060210.301.0018.2.0290003.3.72.30.00.00, Fonte: 303.

CLÁUSULA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO – O acompanhamento do presente convênio será realizado a cada período vigência, com base em avaliações do cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA QUINTA: DA DENÚNCIA E RESCISÃO – O presente termo de convênio poderá ser rescindido sem comunicação prévia, caso ocorra descumprimento das obrigações ora estipuladas, sujeitando-se a parte inadimplente a eventuais perdas e danos, respondendo ainda por todo e qualquer ônus decorrente de procedimentos judiciais que se fizerem necessários podendo, entretanto, ser resolvido por mútuo consenso, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA SEXTA – Ficam sem efeito quaisquer disposições estabelecidas em convênios ou consequentes termos aditivos, anteriores ao presente, que contrariem direta ou indiretamente o disposto nas cláusulas deste Instrumento.

CLAUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA - Este Termo de Convênio entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência até 31 de março de 2026.

CLÁUSULA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES - Quaisquer alterações dos termos e condições do presente convênio deverão ser objeto de termos aditivos firmados a qualquer tempo e farão parte integrante, para todos os efeitos e direitos.

CLÁUSULA NONA: DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de Curitiba para dirimir as dúvidas fundadas neste Instrumento e que não puderem ser resolvidas de comum acordo. E assim por estarem de pleno acordo e ajustados depois de lido e achado conforme, o presente Instrumento vai, a seguir, assinado em 03 (três) vias pelos representantes dos respectivos signatários na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

Sulina, 26 de maio de 2025

GILBERTO JOÃO ROSSI
Prefeito Municipal
Presidente do Conselho

Deliberativo do Consórcio

TESTEMUNHAS:

1 – Nome, cargo e CPF:
Marinez da Rosa Restello
Auxiliar de Enfermagem
CPF: 931.872.209-59

2 – Nome, cargo e CPF:

Nadia Novochadley
Técnica de Enfermagem
CPF: 027.612.219-40

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:E3519018

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 59/2025

CONTRATADA	RODOARA IMPLEMENTOS LTDA ME
CNPJ	27.543.322/0001-33
OBJETO	AQUISIÇÃO DE UMA CAÇAMBA BASCULANTE DE 12M³ NOVA, COM A ENTREGA DE UMA CAÇAMBA USADA, COMO PARTE DO PAGAMENTO
LICITAÇÃO	Pregão N.15/2025
VALOR	78.000,00 (setenta e oito mil reais)
VIGÊNCIA	27 de maio de 2026 - **FORO:** Comarca de São João - PR

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:EA43D4F1

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 60/2025

CONTRATADA	GENTE SEGURADORA S.A.
CNPJ	90.180.605/0001-02
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO VEICULAR, ÔNIBUS, CAMINHÕES, UTILITÁRIOS E MÁQUINAS LINHA AMARELA
LICITAÇÃO	Pregão N.17/2025
VALOR	135.069,66 (cento e trinta e cinco mil e sessenta e nove reais e sessenta e seis centavos)
VIGÊNCIA	27 de maio de 2026 - **FORO:** Comarca de São João - PR

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:3ACE865C

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 61/2025

CONTRATADA	TABORDA EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ	54.697.232/0001-70
OBJETO	AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO DE 05 LUGARES, CATEGORIA SUV, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO SESA Nº 1.699/2025, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SULINA, COM A ENTREGA DE UM VEÍCULO USADO, COMO PARTE DO PAGAMENTO
LICITAÇÃO	Pregão N.23/2025
VALOR	122.200,00 (cento e vinte e dois mil e duzentos reais)
VIGÊNCIA	27 de maio de 2026 - **FORO:** Comarca de São João - PR

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:0D36B832

SETOR DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 15/2025

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto: AQUISIÇÃO DE UMA CAÇAMBA BASCULANTE DE 12M³ NOVA, COM A ENTREGA DE UMA CAÇAMBA USADA, COMO PARTE DO PAGAMENTO, à Empresa:

NOME DO FORNECEDOR	VALOR TOTAL (R$)
RODOARA IMPLEMENTOS LTDA ME	78.000,00

Prefeitura Municipal de Sulina, em 27 de maio de 2025.

GILBERTO JOÃO ROSSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:52323408

SETOR DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 17/2025

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO VEICULAR, ÔNIBUS, CAMINHÕES, UTILITÁRIOS E MÁQUINAS LINHA AMARELA, à Empresa:

NOME DO FORNECEDOR	VALOR TOTAL (R$)
GENTE SEGURADORA S.A.	135.069,66

Prefeitura Municipal de Sulina, em 27 de maio de 2025.

GILBERTO JOÃO ROSSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:EA279927

SETOR DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 23/2025

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO DE 05 LUGARES, CATEGORIA SUV, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO SESA Nº 1.699/2025, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SULINA, COM A ENTREGA DE UM VEÍCULO USADO, COMO PARTE DO PAGAMENTO, à Empresa:

NOME DO FORNECEDOR	VALOR TOTAL (R$)
TABORDA EMPREENDIMENTOS LTDA	122.200,00

Prefeitura Municipal de Sulina, em 27 de maio de 2025.

GILBERTO JOÃO ROSSI,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:A43C2592

SETOR DE LICITAÇÕES
NOTIFICAÇÃO, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024

A empresa detentora da **Ata de Registro de Preços nº 106/2024, do Pregão Eletrônico nº 019/2024**, denomina-se inadimplente no que se refere ao **Processo Licitatório nº 040/2024, Processo Administrativo Interno nº 1.372/2024**, tendo como objeto o "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PAPELARIA E SEMELHANTES".
Concede-se o prazo de **05 (cinco) dias úteis, para efetuar a entrega total dos itens dos Pedidos de Empenho nº 1.485/2025 e 1.486/2025 do Processo Administrativo Interno nº 1.699/2025, além do Pedido de Empenho 2.144/2025 do Processo Administrativo Interno nº 2.355/2025,** sob pena de abertura de Processo Administrativo Disciplinar.
Sulina, Paraná. 26 de maio de 2025.

THALIA VENZON BAVARESCO.
Diretora do Departamento de Almoxarifado.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:F685C3C8

SETOR DE LICITAÇÕES
NOTIFICAÇÃO, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024

A empresa detentora da **Ata de Registro de Preços nº 109/2024, do Pregão Eletrônico nº 019/2024**, denomina-se inadimplente no que se refere ao **Processo Licitatório nº 040/2024, Processo Administrativo Interno nº 1.372/2024**, tendo como objeto o "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PAPELARIA E SEMELHANTES". Concede-se o prazo de **05 (cinco) dias úteis, para efetuar a entrega total dos itens do Pedido de Empenho nº 1.634/2025, do Processo Administrativo Interno nº 1.852/2025,** sob pena de abertura de Processo Administrativo Disciplinar. Sulina, Paraná. 26 de maio de 2025.

THALIA VENZON BAVARESCO.
Diretora do Departamento de Almoxarifado.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:EB934419

SETOR DE LICITAÇÕES
NOTIFICAÇÃO, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 181/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024

A empresa detentora da **Ata de Registro de Preços nº 181/2024, do Pregão Eletrônico nº 034/2024**, denomina-se inadimplente no que se refere ao **Processo Licitatório nº 064/2024, Processo Administrativo Interno nº 4.525/2024**, tendo como objeto o "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, ELETROELETRÔNICOS E SIMILARES, INCLUINDO ITENS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA".
Concede-se o prazo de **05 (cinco) dias úteis, para efetuar a entrega total dos itens da Requisição Pedido Empenho nº 1.688/2025, do Processo Administrativo Interno nº 1.899/2025,** sob pena de abertura de Processo Administrativo Disciplinar.
Sulina, Paraná.26 de maio de 2025.

THALIA VENZON BAVARESCO.
Diretora do Departamento de Almoxarifado

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:99158D62

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 05/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 29/2025

O Município de Tapira, Estado do Paraná, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, critério de julgamento será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E INSUMOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS E À EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TAPIRA – PR**, em conformidade com o disposto no Edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021. O presente processo é de participação **exclusiva para Micro Empresa, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendores individuais (ME/EPP/MEI) sediadas regionalmente conforme edital.**

Valor máximo: R$ 951.824,48 (NOVECENTOS E CINQUENTA E UM MIL OITOCENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS).

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão – O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será até o **dia 09 de junho de 2025 às 09:00 hr (nove horas)**, e o início da sessão com a respectiva abertura dos envelopes dar-se-á ás **09:00 hr (nove horas),** nas dependências da Prefeitura Municipal de Tapira, sito na Rua Paranaguá, 518, na cidade de Tapira, Estado do Paraná.

Esclarecimentos e Retirada do Edital – A cópia completa do Edital poderá ser obtida no site www.tapira.pr.gov.br e no PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas. Maiores esclarecimentos por parte dos interessados serão obtidos junto a Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal, de segunda à sexta feira, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:30 horas às 17:00 horas, na Rua Paranaguá, 518, em Tapira/PR ou pelo telefone (44) 3679-1539, ou pelo e-mail: licitacao@tapira.pr.gov.br, até 03 (três) dias úteis da abertura dos envelopes.

Tapira/PR, 27 de maio de 2025.

RONALD R. L. SMARZARO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edner Joao Peres da Silva
Código Identificador:0DA2FEE8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
EDITAL / CONVITE

AUDIÊNCIA PÚBLICA

Os Membros da Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas e a Presidente da Câmara Municipal de Teixeira Soares, visando a Transparência da Gestão Fiscal, através do presente Edital, CONVIDAM e CONVOCAM a população em geral (EM ESPECIAL OS CONSELHOS MUNICIPAIS, OS SINDICATOS, OS PARTIDOS POLÍTICOS, AS ASSOCIAÇÕES, AS INSTITUIÇÕES DE ENSINO PÚBLICAS E PARTICULARES DO MUNICÍPIO) para a Audiência Pública, a ser realizada com a finalidade de assegurar e incentivar a Participação Popular, no processo de Elaboração e Discussão da Lei de Diretrizes Orçamentárias (Projeto de Lei N.º 021/2025 – Súmula: "*Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária do Município de Teixeira Soares (LDO), para o exercício de 2026 e dá outras providências*" – referido Projeto de Lei encontra-se à disposição da população para análise na Secretaria desta Câmara Municipal).
A Audiência Pública fica marcada para o dia 02 de junho de 2025, às 18 horas, na Sede da Câmara Municipal.
Por sua vez, ficam estabelecidos os dias 16 e 23 de junho do corrente ano para as deliberações em 1.ª e 2.ª Discussões e Votações, respectivamente, do Projeto de Lei n.º 021/2025, nas Sessões Ordinárias da Câmara, ficando CONVIDADA a população em geral a participar das referidas Sessões.
Teixeira Soares, 26 de maio de 2025.

TIAGO BOHN BOGO

RICARDO VIEIRA GUIMARÃES

DIEGO BYCZKOWSKI

INÊS APARECIDA FERREIRA

Publicado por:
Juliano Slucarz
Código Identificador:5926148B

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
PORTARIA N.º 29, DE 26 DE MAIO DE 2025

Súmula: Concessão de diária para os fins que especifica.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal n.º 2.042, de 20 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1.º Autorizar e conceder 01 (uma) diária sem pernoite no valor total de R$271,63 (duzentos e setenta e um reais e sessenta e três centavos), a Vereadora Inês Aparecida Ferreira, devido a viagem a ser empreendida na data de 27 de maio de 2025 e retorno no mesmo dia, tendo como origem o Município de Teixeira Soares e destino o Município de Curitiba/Paraná, para ida aos Gabinetes dos Deputados Alexandre Cury e Artagão de Mattos Leão Júnior, na Assembleia Legislativa, em Curitiba, para busca de recursos, mediante comprovações legais.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Inês Aparecida Ferreira - Presidente

RAFAEL DE MELLO –
1.º Secretário

RICARDO VIEIRA GUIMARÃES –
2.º Secretário

Publicado por:
Juliano Slucarz
Código Identificador:82432A68

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO REAJUSTS AO CONTRATO N° 171/2023.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO REAJUSTS AO CONTRATO N° 171/2023.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE N° 18/2023.

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NUTRICIONISTA, para a Secretaria Municipal de Educação de Teixeira Soares/PR.
CONTRATADA: PRUDENTE GESTÃO EM SAÚDE S/S LTDA – ME, inscrita no CNPJ Nº 31.793.074/0001-56, com sede em Rua Duque de Caxias, Nº 22, Centro, na Cidade de Irati, Estado do Paraná.
CLÁUSULA EDITADA: O Presente Termo de Reajuste, de acordo com o Artigo Nº 40, da Lei Nº 8.666/93, tem por objeto, Reajustar o Contrato Inicial para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NUTRICIONISTA, para a Secretaria Municipal de Educação de Teixeira Soares/PR, conforme Termo de Referência – Anexo III do Chamamento nº 11/2023, conforme INEXIGIBILIDADE N° 18/2023 e anexos, o valor a ser pago para a empresa fica reajustada conforme índice do INPC dos últimos 12 meses (5,31 %), sendo assim, o valor mensal passa de R$ 2.256,66 (dois mil duzentos e cinquenta e seis reais e sessenta e seis centavos), para o valor de R$ 2.376,64 (dois mil trezentos e setenta e seis reais e sessenta e quatro centavos) mensais, a contar a partir da assinatura deste, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório.
.

Teixeira Soares, 26 de Maio de 2025.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:CA5623E5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 98/2020.

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 98/2020.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E REAJUSTE DE PREÇO
LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE N° 27/2020.

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO CLÍNICO GERAL - AMBULATORIAL PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DE TEIXEIRA SOARES/PR.
CONTRATADA: FUTURA GESTÃO EM SERVIÇOS DE SAÚDE S/S LTDA, com sede à Rua Moisés de Oliveira, nº 152, Rio Bonito - CEP: 84.500-000, na Cidade de Irati, Estado do Paraná, inscrita no C.N.P.J. sob nº 27.752.318/0001-85.
CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares/PR.
CLÁUSULA EDITADA: O Presente Termo de Prorrogação e Reajuste, de acordo com o Artigo Nº 65, da Lei Nº 8.666/93, tem por objeto, **PRORROGAR E REAJUSTAR** o Contrato Inicial de Prestação de Serviços que tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO CLÍNICO GERAL - AMBULATORIAL PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DE TEIXEIRA SOARES/PR, conforme Termo de Referência – Anexo III do Chamamento nº 12/2020, conforme INEXIGIBILIDADE N° 27/2020 e anexos, até o dia 07 de maio de 2026, o valor do reajuste conforme índice do INPC dos últimos 12 meses (5,31 %), sendo assim, o valor mensal passa de R$18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais), para o valor de R$ 19.483,60 (dezenove mil quatrocentos e oitenta e três reais e sessenta centavos) mensais, a contar a partir da assinatura deste, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório.

Teixeira Soares, 06 de maio de 2025.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:5D3218AD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 66/2022.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 66/2022.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E REAJUSTE DE VALOR
LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE N° 11/2022.

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO CLÍNICO GERAL PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DE TEIXEIRA SOARES/PR.
CONTRATADA: FUTURA GESTÃO EM SERVIÇOS DE SAÚDE S/S LTDA, com sede à Rua Moisés de Oliveira, nº 152, Rio Bonito - CEP: 84.500-000, na Cidade de Irati, Estado do Paraná, inscrita no C.N.P.J. sob nº 27.752.318/0001-85.
CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares/PR.
CLÁUSULA EDITADA: O Presente Termo de Prorrogação, de acordo com o Artigo Nº 65, da Lei Nº 8.666/93, tem por objeto, **PRORROGAR E REAJUSTAR** o Contrato Inicial de Prestação de Serviços que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO CLÍNICO GERAL PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DE TEIXEIRA SOARES/PR, conforme Termo de Referência – Anexo III, conforme Edital de INEXIGIBILIDADE N° 11/2022 e anexos, até o dia **22 de maio de 2026**, O valor a ser pago para a empresa fica reajustada conforme índice do INPC dos últimos 12 meses (5,31 %), sendo assim, o valor mensal passa de R$19.100,00 (dezenove mil e cem reais), para o valor de R$ 20.115,50 (vinte mil cento e quinze reais e cinquenta centavos) mensais.
a contar a partir da assinatura deste, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório.

Teixeira Soares, 22 de maio de 2025.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:9F964A64

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90018/2025 SRP

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90018/2025 SRP

O Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, comunica que fará realizar a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

OBJETO: O registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo, instrumentais e equipamentos odontológicos, destinados aos atendimentos das demandas da rede pública de saúde bucal do município de Teixeira Soares – PR, em especial nas Unidades Básicas de Saúde (UBS), nos termos estabelecidos no edital e seus anexos.

DATA: 10/06/2025. **HORA:** 09:00 Horas.

LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br "**Acesso Identificado**".

OBS: O EDITAL encontra-se disponível no site **www.gov.br/compras/pt-br** também no www.teixeirasoares.pr.gov.br. Portal de transparência através de link de acesso e no PNCP. Na impossibilidade de obtenção por esse meio, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (0**42) 3460 -1155, no

horário das 9:00 ás 11:30 horas, 13:30 às 17:00 horas, ou pelo e-mail: licitacaoecompras@teixeirasoares.pr.gov.br.

Teixeira Soares, 28 de maio de 2025.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

JACIEL VIEGANDT
Pregoeiro

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:6CBF2DCE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 13 DO CONTRATO Nº01/2025

TERMO DE APOSTILAMENTO nº 13 DO CONTRATO Nº01/2025 DE 14/01/2025 ENTRE O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES E A SMALL DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA, PREGÃO 90036/2024. NOVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO.

O **MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES**, inscrita no CNPJ/MF sob N° 75.963.850/0001-94 pessoa jurídica de direito público, sito a Rua XV de Novembro, 135, CEP – 84.530-000 Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal em Exercício, Senhor **IVANOR LUIZ MÜLLER**, residente e domiciliado na Localidade do Rio D'Areia de Cima, Centro, Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, CEP – 84530-000, portador do RG n°101.221.047-1, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio Grande Do Sul, inscrito no CPF/MF n° 281.427.480-53, a seguir denominado **CONTRATANTE**, resolve modificar unilateralmente o **Contrato nº 01/2024**, conforme cláusulas sétima do contrato, com fundamento no art. 92, V da Lei Federal nº 14.133/2021, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através do nº 01 de 14/01/2025, por parte da Administração, visando **REAJUSTE DOS ITENS 01 E 02 DO OBJETO CONTRATUAL *CONTRATAÇÃO DE EMPRESAPARA FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEIS: ÓLEO DIESEL S500, DIESEL S10 (em conformidade com as normas técnicas da Agência Nacional de Petróleo - ANP), com instalação e manutenção de equipamentos necessários para o funcionamento de abastecimento interno em regime de comodato, para abastecimento de veículos e máquinas da frota municipal*,** o decréscimo do diesel (Óleo Diesel S-10) do item 01 é no valor unitário de R$ 0,04 (quatro centavos), passando assim de R$ 5,69 (cinco reais e sessenta e nove centavos) por litro para R$ 5,65 (cinco reais e sessenta e cinco centavos) por litro. Impactando em um reajuste contratual geral para menor de R$ 22.560,00 (vinte mil e quinhentos e sessenta reais) para o saldo restante.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO
Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 01 de 14/01/2025, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS FATOS
O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES recebeu as informações de alteração de preços por parte da empresa juntamente com a média de preços da ANP para o Estado do Paraná, conforme previsto em edital de licitação e contrato, mantendo o mesmo percentual de desconto proposto no certame

CLÁUSULA QUARTA – DA DISPENSA DA PUBLICAÇÃO
Tendo em vista não se tratar de instrumento contratual ou seus aditamentos, conforme art. 136, I da Lei 14.133/2021, dispensa-se a publicação resumida deste Termo na Imprensa Oficial.

Teixeira Soares, 23 de maio de 2025.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:4D9B9430

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGAO ELETRONICO 54-2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 54/2025

A Prefeitura Municipal de Terra Boa - PR torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando Pregão Eletrônico, tipo menor preço, UNITÁRIO.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CENTRO DE ESPECIALIDADES E HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JUDAS TADEU DE TERRA BOA.

Edital completo disponível na plataforma https://bnc.org.br/ e também no site da Prefeitura - https://terraboa.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes.
As propostas devem ser encaminhadas a partir do dia 27.05.2025 através do https://bnc.org.br/

Data e horário da sessão de abertura: 16.06.2025, às 08h30 (horário de Brasília).

Mais informações: licitacao@terraboa.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3641-8000, Setor de Licitações.

Terra Boa, 27 de maio 2025.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:326D5963

LICITAÇÕES
AVISO - DIPENSA 11-2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 11/2025

A Prefeitura Municipal de Terra Boa - PR torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando a Dispensa Eletrônica, com base no art. Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

OBJETO: Contratação de empresa para locação de ônibus para transporte de estudantes da Rede Municipal no Município de Terra Boa.

Edital disponível no site da Prefeitura - https://terraboa.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes.

Data e horário da sessão de abertura: 03/06/2025 das 09h00min as 15h00min (horário de Brasília), através do https://bnc.org.br/

Mais informações: licitacao@terraboa.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3641-8031, Setor de Licitações.

Terra Boa, 26 de maio de 2025.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:86078507

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 129/2025 REF: PREGÃO N° 45/2025

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: REGINALDO FERREIRA DA SILVA 15499282870, CNPJ nº 35.492.265/0001-39, com sede AVENIDA NAPOLEAO MOREIRA DA SILVA, 378, ZONA DOIS, CEP 87240000, Terra Boa - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). REGINALDO FERREIRA DA SILVA, CPF: 154.992.828-70, carteira de Identidade nº 32.369.441-X.

OBJETO: Contratação de uma empresa para execução de podas e cortes de arvores remoção dos vegetais, recolhimento das madeiras e limpeza dos locais a serem executados no município de Terra Boa e Malu..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 79.800,84 (setenta e nove mil e oitocentos reais e oitenta e quatro centavos) , valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 01 de junho de 2025, com vencimento até 01 de junho de 2026, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/21, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 27 de maio de 2025.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:6430A61A

LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO PREGÃO ELETRONICO Nº 51/2023 CONTRATO Nº: 158/2023

MUNICÍPIO DE TERRA BOA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 75.793.786/0001-40, com sede à Rua Presidente Dr. Tancredo de A. Neves, 240, nesta cidade de Terra Boa, Estado do Paraná, neste ato representada pela Prefeito(a) Municipal Senhor(a) **VALTER PERES**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG no 2.003.293-6, inscrito no CPF sob o n° 534.948.579-20, e a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa "**PAULO ROBERTO ZANCAN - ME**" sob CNPJ 17.530.507/0001-50, com sede na RUA AMAZONAS, 216, ZONA DOIS, CEP 87240000, Terra Boa - PR sendo denominado sócio responsável o(a) Sr(a). **PAULO ROBERTO ZANCAN**, portador do CPF n° 007.490.589-94 e cédula de identidade civil RG n° 7.408.875-9, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação da licitação por Pregão Eletrônico nº 51/2023 realizado nos termos da Lei nº. 8.666/93 e legislação pertinente, assinam pelas condições avençada no Contrato nº 158/2023, que tem por objeto a **contratação de empresa jurídica para Prestação de serviços de manutenção da iluminação publica em Ruas, Avenidas, Praças, Super Postes e Rodovias que dão acesso ao Município e ao Distrito de Malu,** e pelos termos da proposta da Contratada as cláusulas a seguir expressas, definidoras de direito, obrigações e responsabilidades das partes, assim, celebram o presente aditivo ao contrato em epigrafe, que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente instrumento tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência do referido contrato até 31 de maio de 2026, com base no art. 57 da Lei 8666/93.

Paragrafo Primeiro: A fundamentação legal encontra-se amparada na lei ora revogada, que se encontrava vigente na época da celebração do contrato, embora a lei 8.666/93 tenha sido revogada, por força do contido no artigo 191§1º da Lei 14.133/2021, prevendo que aos contratos firmados com base na Lei antiga, seguirão por ela regidos até o final de sua vigência, considerando suas prorrogações.

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este instrumento, permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, conforme segue.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de maio de 2025.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:147193B1

LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO PREGÃO Nº 34/2024 CONTRATO Nº: 128/2024

MUNICÍPIO DE TERRA BOA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 75.793.786/0001-40, com sede à Rua Presidente Dr. Tancredo de A. Neves, 240, nesta cidade de Terra Boa, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Senhor **VALTER PERES**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG no 2.003.293-6, inscrito no CPF sob o n° 534.948.579-20, e a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA – CIEE/PR,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.610.591/0001-80, sediado(a) na Rua Ivo Leão, nº 42, Alto da Glória - Curitiba - PR, , neste ato representado(a) por **ANTONINHO CARON** cuja função é Diretor Presidente, portador do CPF n° 080.071.529-20 e cédula de identidade civil RG n° 736.273-0, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação da licitação por Pregão nº 34/2024 realizado nos termos da Lei nº14.133/21 e legislação pertinente, assinam pelas condições avençada no Contrato nº 128/2024, de 23 de maio de 2024, que tem por objeto a **Contratação de empresa especializada nos serviços de agente de integração de estágios para administrar programas de estágio, para estudantes que estejam matriculados em Instituições de ensino médio, técnico e superior, a fim de atuarem junto ao Município de Terra Boa/Pr, nas suas secretarias municipais** e pelos termos da proposta da Contratada as cláusulas a seguir expressas, definidoras de direito, obrigações e responsabilidades das partes, assim, celebram o presente aditivo ao contrato em epigrafe, que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente instrumento tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência do referido contrato até 31 de maio de 2026, com base No Art. 107 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este instrumento, permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, conforme segue.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos vinte e seis do mês de maio de 2025.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:5502A073

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 566/2025

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias ao senhor **PAULO SERGIO DA COSTA** servidor desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º será do dia **31/05/2025** a **29/06/2025**.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 27 de maio de 2025.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:19C4A94A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA RICA
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº.	017 / 2025
DATA DA CONCESSÃO:	27 05 2025
FAVORECIDO:	Igor Lopes Lehn
DESTINO DA VIAGEM:	Curitiba – Pr.
VIAGEM PREVISTA Período Saída 27/05/2025. Local de Destino: Curitiba – Paraná. **II FÓRUM DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL DOS MUNICÍPIOS – 27 À 30 DE MAIO – CURITIBA – PR.** **A Comunicação para Prefeituras e Câmaras Municipais.** Ceap Brasil – Centro de Estudos da Administração Púbica Local Hotel San Juan Executive Av. Sete de Setembro, 2516 - Centro, Curitiba - PR, 80250-21	
PARTIDA E PROVÁVEL RETORNO	
PARTIDA:	27 05 2025 ás 04hrs00min. Veículo Oficial da Câmara Municipal.
RETORNO:	30 05 2025 ás 12hrs00min.
Nº. DE DIÁRIAS CONCEDIDAS:	03 ½ (três e Meia) diária
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA:	R$ 576,24
VALOR TOTAL CONCEDIDO:	R$-2.016,84

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Autorizo a Concessão.

Câmara Municipal de Terra Rica, Paraná, 27 Maio 2025.

ALESSANDRA APARECIDA DA CRUZ
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Alenice Evangelista Santana Frauches
Código Identificador:CEC0ECA9

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA RICA
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº.	018 / 2025
DATA DA CONCESSÃO:	27 05 2025
FAVORECIDO:	André Ricardo Zacarias da Silva
DESTINO DA VIAGEM:	Curitiba – Pr.
VIAGEM PREVISTA Período Saída 27/05/2025. Local de Destino: Curitiba – Paraná. **II FÓRUM DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL DOS MUNICÍPIOS – 27 À 30 DE MAIO – CURITIBA – PR.** **A Comunicação para Prefeituras e Câmaras Municipais.** Ceap Brasil – Centro de Estudos da Administração Púbica Local Hotel San Juan Executive Av. Sete de Setembro, 2516 - Centro, Curitiba - PR, 80250-21	
PARTIDA E PROVÁVEL RETORNO	
PARTIDA:	27 05 2025 ás 04hrs00min. Veículo Oficial da Câmara Municipal.
RETORNO:	30 05 2025 ás 12hrs00min.
Nº. DE DIÁRIAS CONCEDIDAS:	03 ½ (três e Meia) diária
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA:	R$ 576,24
VALOR TOTAL CONCEDIDO:	R$-2.016,84

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Autorizo a Concessão.

Câmara Municipal de Terra Rica, Paraná, 27 Maio 2025.

ALESSANDRA APARECIDA DA CRUZ
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Alenice Evangelista Santana Frauches
Código Identificador:C8B4E2B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
LEI N° 036/2025

LEI Nº 036/2025

SÚMULA: Prorroga o Plano Municipal de Educação regulamentado pela Lei Nº 024/2015.

A Câmara Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei...
Art. 1º. Fica prorrogada a Lei nº 024, de 22 de maio de 2015, que dispõe sobre o Plano Municipal de Educação até sua substituição por nova lei com o mesmo objeto.
Art. 2º. O prazo de prorrogação e a vigência da nova lei do PME dependerá da aprovação do projeto de lei nº 2.614/2024, que dispõe sobre o novo Plano Nacional de Educação e cujo art. 6º concede um prazo de um ano após sua publicação, para que os municípios aprovem seus respectivos planos municipais.
Art. 3º. Até a aprovação do novo Plano Municipal de Educação os órgãos responsáveis pela sua aplicação deverão dar continuidade ao trabalho de execução das metas e estratégias definidas no plano ainda vigente.
Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Paço Municipal, Gabinete do Prefeito de Terra Rica, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte cinco (27/05/2025).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roberto Périco
Código Identificador:8C5D5997

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 191/2025

SÚMULA: CONCEDE A PEDIDO DA FUNCIONÁRIA MUNICIPAL SENHORA DENISE SANCHES DA SILVA RODERS, LICENÇA ESPECIAL DE 03 (TRÊS) MESES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

R E S O L V E:

Artigo 1º.- Conceder **LICENÇA ESPECIAL DE 03 (TRES) MESES** a funcionária Sra. **DENISE SANCHES DA SILVA RODERS,** matricula nº 12295, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO,** do Município de Terra Rica, relativo ao período aquisitivo de 03/04/2017 a 28/03/2024, conforme Artigo nº. 135, da Lei Municipal nº 072/22, as quais serão 90 (noventa) dias usufruídos no período de 21 de Maio de 2025 a 18 de Agosto de 2025 (21/05/2025 a 18/08/2025).

Artigo 2º.- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21/05/2025, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (27/05/2025).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:F62F1E9F

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 192/2025

SÚMULA: CONCEDE A PEDIDO DA FUNCIONÁRIA MUNICIPAL SENHORA MARCIA FERNANDES DA SILVA, LICENÇA ESPECIAL DE 03 (TRÊS) MESES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

R E S O L V E:

Artigo 1º.- Conceder **LICENÇA ESPECIAL DE 03 (TRES) MESES** a funcionária Sra. **MARCIA FERNANDES DA SILVA,** matricula nº 11570, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEM),** do Município de Terra Rica, relativo ao período aquisitivo de 04/10/2015 a 03/10/2020, conforme Artigo nº. 135, da Lei Municipal nº 072/22, as quais serão 90 (noventa) dias usufruídos no período de 26 de Maio de 2025 a 23 de Agosto de 2025 (26/05/2025 a 23/08/2025).

Artigo 2º.- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26/05/2025, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (27/05/2025).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:9D54946C

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 193/2025

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA SONIA FERREIRA DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **SONIA FERREIRA DA SILVA,** matrícula Nº 11300, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 23/04/2024 a 22/04/2025, do Município de Terra Rica, que serão 10 (dez) dias usufruídos, que compreende entre **28/05/2025 a 06/06/2025.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (27/05/2025).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:AC612A57

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL AGUA E ESGOTO
MAMIFESTAÇÃO DO INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2025
PROCESSO 43/2025

O Samae de Terra Rica, Estado do Paraná, através do Senhor Diretor Adriano Sergio Nunes, torna público o Processo de Dispensa de Licitação 16/2025, O objeto dessa licitação consiste em **Manutenção preventiva e corretiva do gerador de cloro modelo Plus 12, marca Hidrogeron.** conforme detalhado no instrumento convocatório correspondente.

Data: A partir da data de publicação até 03/06/2025 (três dias de junho de 2025).

O edital completo está disponível no site: https://www.samaetr.com.br/ em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Av. James Patrick Clark, 233 Setor de Licitações, Fone: (44) 3441.2441 – 3441.1522, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.

Terra Rica, 27/05/2025

ADRIANO SERGIO NUNES
Diretor do SAMAE

Publicado por:
Cibele Aparecida da Silva
Código Identificador:372A0AC5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 16748/2025

PORTARIA Nº 16748/2025
IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o processo nº 8580/2025 de 26 de maio de 2025

RESOLVE

Art. 1º - Revogar as aulas extraordinárias concedidas através da portaria nº 16718/2025 de 14 de maio de 2025, da Professora Ana Ligia Landin Da Costa, matricula 212385-00, a partir de 26 de maio de 2025.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 27 de maio de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Charles Henrique Porcino da Cunha
Código Identificador:C0346EBF

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA N° 16749/2025

PORTARIA Nº 16749/2025

SÚMULA: Autoriza viagem e concede diárias para o Prefeito do Município de Terra Roxa – PR, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º. Autorizar o Senhor **IVAN REIS DA SILVA**, Prefeito do Município de Terra Roxa, matrícula 38750-01, a viajar até Curitiba – PR, para tratar assuntos de interesse do Município, com agenda na Secretaria de Estado da Agricultura, Cerimônia de entrega de uma escavadeira hidráulica, doação do Governo Federal e agenda na Assembleia Legislativa nos dias 27 a 30 de maio de 2025, cabendo-lhe o pagamento de 03 (três) diárias, no valor de 2.934,00 (dois mil novecentos e trinta e quatro reais), correspondente a 08 vezes o valor da unidade Fiscal de Terra Roxa – UNITERRA, para cada diária.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 27 dias do mês de maio de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:8BE1ACE4

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA N° 16750/2025

PORTARIA Nº 16750/2025

SÚMULA: Autoriza viagem e concede diárias para servidores da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Terra Roxa – PR, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no Decreto nº 2249/2013 de 25 de outubro de 2013, alterado pelo Decreto nº 3834/2022, de 02 de fevereiro de 2022.

RESOLVE:
Art. 1º - AUTORIZAR diárias para servidores da Secretaria Municipal de Saúde, com fins de encaminhamento e acompanhamento de pacientes a outros Centros médicos especializados, no mês de maio.

Nº	SERVIDOR	Numero diárias	Valor
01	Adalto Nolácio da Silva	14	R$ 855,68
02	Adenilson José de Oliveira	10	R$ 611,20
03	Alex Miranda de Sousa	7	R$ 427,84
04	Cesar Gon	19	R$ 1.161,28
05	Edi Junior Zanovello Diniz	9	R$ 550,08
06	Gedion Diogo de Araújo	16	R$ 977,92
07	Gilberto Aparecido Faria	16	R$ 977,92
08	Gilberto Gregor Ikert	10	R$ 611,20
09	José Amilton Viana	14	R$ 855,68
10	Nilton Jofre Pereira	16	R$ 977,92
11	Renan de Oliveira	15	R$ 916,80
12	Tiago Pereira de Oliveira	13	R$ 794,56

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 27 dias do mês de maio de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:862962D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO ALTERAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2025

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2025
COMUNICAMOS que houve alteração, conforme impugnação recebida em data de 23/05/2025, no Anexo I - Termo de Referência, suprimindo o Item 8.2, cujo objeto é: **Contratação de Empresa para Locação de sistema web integrado de gestão pública municipal, em nuvem, incluindo serviços complementares Implantação, Manutenção (Corretiva, Adaptativa e Evolutiva), Suporte técnico e treinamento de servidores públicos municipais, Armazenamento e segurança da informação, para atendimento das necessidades do Município Terra Roxa-PR**. O edital completo poderá ser obtido na internet no sítio www.terraroxa.atende.net. Maiores informações poderão ser solicitadas no telefone (44) 3645 8300, ramais 8307 ou 8308 em dias úteis das 07:30 às 12:00 horas e das 13:30 as 17:00 horas.
Terra Roxa-PR, 27 de maio de 2025.

EDER SIMÕES
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:DF8F2FBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 137/2025

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2025
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 14/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2025

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 14 de maio de 2025.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº , CPF/MF nº .

DETENTORA: DIOGO DIAS F. INFORMATICA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 49.641.888/0001-

30, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. DIOGO DIAS FURTADO, Administrador, portador do RG/CI nº 68.428.170-3 e no CPF/MF nº 083.832.449-59, com endereço à Rua Rua Germano de Souza, 267-, CENTRO - 86.455-000, Joaquim Távora - PR.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO, EVENTUAL E FUTURA, DE MATERIAIS DIVERSOS SENDO MOBILIÁRIOS, ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICO E MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ATRAVÉS DO CENTRO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO, CENTRO DE CONTRATURNO ESCOLAR, UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL E UNIDADES DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 25.235,00 (vinte e cinco mil e duzentos e trinta e cinco reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 20, 21, 22, 24.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:C8C59318

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 001/2025

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2025 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 171/2024, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 61/2024, PREGÃOELETRÔNICO Nº 33/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
CONTRATADA: TEIXEIRA IMPRESSAO DIGITAL E SOLUCOES GRAFICAS LTDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE CADERNETAS DA CRIANÇA, CADERNETA DA GESTANTE E CADERNETA DO IDOSO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO.

FINALIDADE:
O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA PARA O DIA 21/05/2026 NO VALOR DE R$ 2.640,00 (DOIS MIL E SEISCENTOS E QUARENTA REAIS), COM FULCRO NO ART.84, DA LEI 14133/21.
ASSINANTES: PELA CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
PELA CONTRATADA: TEIXEIRA IMPRESSAO DIGITAL E SOLUCOES GRAFICAS LTDA.

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:8FEC0316

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 001/2025

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2025 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 163/2024, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 60/2024, PREGÃOELETRÔNICO Nº 32/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
CONTRATADA: GRACIFARMA FARMACIA LTDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO, EVENTUAL E FUTURA DE FRALDAS DESCARTÁVEIS INFANTIS E GERIÁTRICAS PARA DESTINAÇÃO GRATUITA AS PESSOAS CARENTES, ATENDIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DESTE MUNICÍPIO..

FINALIDADE:
O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA PARA O DIA 20/05/2026 NO VALOR DE R$ 5.875,00 (CINCO MIL E OITOCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS), COM FULCRO NO ART.84, DA LEI 14133/21.
ASSINANTES: PELA CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
PELA CONTRATADA: GRACIFARMA FARMACIA LTDA.

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:C1EA3806

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 004/2025

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 004/2025 DO CONTRATO Nº 021/2024, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 240/2023, TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
CONTRATADA: RM ENGENHARIA E COMERCIO LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE PISTA PARA A PRÁTICA DE CAMINHADA EM CONCRETO USINADO, EM PARTES DAS AVENIDAS: DONA LEONOR D'HELD, DA SAUDADE, PRES. GETÚLIO VARGAS E RUA FRANCISCO BADARÓ, TOTALIZANDO 6.971,32M², INCLUINDO ADEQUAÇÃO DE MEIO-FIO, SINALIZAÇÃO VIÁRIA, EQUIPAMENTOS URBANOS E ILUMINAÇÃO PÚBLICA, NO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA-PR..

FINALIDADE:
O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO PARA O DIA 28/08/2025 E VIGÊNCIA PARA O DIA 02/02/2026 COM FULCRO NO ART.57, LL, DA LEI 8666/93.
ASSINANTES: PELA CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
PELA CONTRATADA: RM ENGENHARIA E COMERCIO LTDA.

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:68C374C3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5733, DE 26 DE MAIO DE 2025

Designa membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Tijucas do Sul/PR.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA

Art. 1° Ficam designados os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Com Deficiência de Tijucas do Sul/PR.

CONSELHEIROS GOVERNAMENTAIS

Conselheiros titulares		Conselheiros suplentes
01	Bruna Yamaguchi	Bianca Loyse Rocha
02	Thiago Lourenço Ramos	Mariza Letícia Flor
03	Egna Roberta Ferreira	Diele Correa de França
04	Janise Maria da Rocha Cezanoski	Felipe dos Santos Valkiu
05	Lucas de Oliveira Carvalho Santana	Rosilda Mateus de Oliveira
06	Marciele Adriangela Chicóvis	Vanessa Cardoso de Oliveira

CONSELHEIROS SOCIEDADE CIVIL

Conselheiros titulares		Conselheiros suplentes
01	Selma dos Santos Rocha	Deise Priscila C. dos Reis Correia
02	Marli Catarina Vieira C. da Rocha	Peterson Luiz Souza da Cruz
03	Claudia Gomes dos S. de Sena	Bruna Flaviane Santos
04	Cassiane da Silva Oliveira Santos	Carina Pereira Carvalho
05	Nilda Beatriz Pinheiro	Chayene Keure de Souza
06	Regiane Apª da Maia Moreira	Bruna Duarte Bueno

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 26 de maio de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Flavio Adolfo Veiga
Código Identificador:78EAA054

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5734, DE 27 DE MAIO DE 2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica exonerado **ARCEU ALVES DOS SANTOS JUNIOR,** portador da cédula de identidade com R.G. nº 10.328.231-4/SSP/PR, do cargo em comissão de Coordenador I, nomeado por meio do Decreto nº 5401, de 06 de janeiro de 2025.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **05 de maio de 2025**.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 27 de maio de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:DFA58F78

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5735, DE 27 DE MAIO DE 2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica nomeado **ARCEU ALVES DOS SANTOS JUNIOR,** portador da cédula de identidade com R.G. nº 10.328.231-4/SSP/PR, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Agricultura, símbolo DR, desenvolvendo suas atividades na Secretaria Municipal de Agricultura e demais funções descritas no Art. 15 da Lei Municipal nº. 802/2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **06 de maio de 2025**.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 27 de maio de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:4772F6CC

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1012, DE 26 DE MAIO DE 2025 (REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO)

"Regulamenta percentual mínimo da participação do comércio local no espaço da praça de alimentação de eventos realizados pelo Município de Tijucas do Sul e estabelece outras providências".

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL, por proposição dos vereadores Adilson Luis de Oliveira, Jelson Adriano Klakoski, Juliano dos Santos e Sidinei José de Lima, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte lei:
Art. 1º Fica estabelecido que nas festas e eventos realizados pelo Município de Tijucas do Sul, o espaço destinado à praça de alimentação será prioritariamente destinado ao comércio local.
Art. 2º A distribuição das vagas na praça de alimentação será feita conforme as seguintes condições:
I – 50% (cinquenta por cento) dos espaços serão reservados para o comércio local, sendo divididos proporcionalmente entre homens e mulheres;
II – Caso o número de inscrições de empreendedores de um gênero não preencha o percentual de 50% das vagas, o restante será redistribuído entre os empreendedores do gênero oposto, também munícipes de Tijucas do Sul, garantindo a ocupação proporcional e a equidade nas oportunidades;
III – Somente no caso de não haver preenchimento total das vagas reservadas para munícipes, as vagas poderão ser destinadas aos empreendedores de fora do município.
Parágrafo único. A licitação para seleção dos concorrentes do comércio local terá seu objeto dividido por itens.
Art. 3º A forma de seleção dos empreendedores para a ocupação das vagas na praça de alimentação será regulamentada pelo Poder Executivo, que estabelecerá os critérios objetivos e transparentes, assegurando a diversificação de produtos e serviços e a igualdade de oportunidades entre os munícipes de Tijucas do Sul.
Parágrafo único. A escolha dos empreendedores será feita de forma a garantir condições igualitárias, especialmente com atenção para promover a diversidade e a equidade entre homens e mulheres.
Art. 4º Fica estipulado o percentual mínimo de 30% (trinta por cento) dos espaços destinados à venda de bebidas em geral na praça de alimentação, ao comércio local, respeitando-se as condições estabelecidas no Art. 2º desta Lei para a participação de empreendedores locais.
Art. 5º Os valores cobrados para a atualização das vagas na praça de alimentação deverão ser acessíveis aos empreendedores locais, levando em consideração o porte de seus estabelecimentos e a capacidade financeira dos mesmos, sendo estabelecido um valor mais acessível para os empreendedores de Tijucas do Sul.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições
Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 26 de maio de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Jhennefer Lorrainny Santos Alcalde
Código Identificador:44C81A0C

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1013, DE 27 DE MAIO DE 2025

Altera as Leis Municipais nº 289, de 23 de março de 2012, e a 949, de 03 de abril de 2024, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei, no uso de suas atribuições legais:
Art. 1º Fica alterado o §6º, do art. 18, da Lei nº 289/2012, que passa a vigorar com a seguinte redação:
§ 6º O Presidente e o Secretário do Conselho Fiscal serão eleitos dentre os membros integrantes do próprio Conselho.
Art. 2º Fica alterado o §7º, do art. 18, da Lei nº 289/2012, que passa a vigorar com a seguinte redação:
§ 7º As reuniões do Conselho Fiscal serão promovidas bimestralmente e poderão ser realizadas com a presença de, no mínimo, três membros titulares.
Art. 3º Na Lei nº 949, de 03 de abril de 2024, fica alterada a nomenclatura do Conselho de Administração, a qual passa a denominar-se Conselho Deliberativo.

Art. 4º Fica alterada a alínea "b", inciso I, do art. 3º, da Lei nº 949/2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

b) 1,5 (um vírgula cinco) UFM ao Secretário do Conselho Deliberativo e Secretário do Comitê de Investimentos;

Art. 5º Inclui a alínea "e", inciso I, do art. 3º da Lei nº 949/2024, com a seguinte redação:
e) 1 (um) UFM ao Secretário do Conselho Fiscal.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 27 de maio de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Jhennefer Lorrainny Santos Alcalde
Código Identificador:DCABAB6E

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1014, DE 27 DE MAIO DE 2025

Reconhece servidão de passagem e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida como Servidão de Passagem Família Borges, a via localizada no bairro Várzea, que tem seu ponto inicial na Estrada Teodoro Martins.

Parágrafo Único. Para fins de referência, as coordenadas da via são: ponto inicial: 25°53'7.31"S; 49°6'13.04"O e término: 25°53'17.00"S; 49°5'48.95"O.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 27 de maio de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Jhennefer Lorrainny Santos Alcalde
Código Identificador:18E45818

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1015, DE 27 DE MAIO DE 2025

Denomina Rua Ivo de Oliveira no Loteamento Jardim das Oliveiras

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, por iniciativa do vereador Adilson Luis de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Denomina-se Rua Ivo de Oliveira a via principal localizada no Loteamento Jardim das Oliveiras, tendo como inicio a Estrada Beno Burer Neto.

Parágrafo Único. Para fins de referência, a via tem como coordenadas: início – latitude: 25°54'25.85"S e longitude: 49°5'54.77"O e termina nas coordenadas – latitude: 25°55'28.87"S e longitude 49°11'17.57"O.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 27 de maio de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Jhennefer Lorrainny Santos Alcalde
Código Identificador:2775B66D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 192, DE 27 DE MAIO DE 2025

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1º Conceder gratificação à servidora **KÁTIA JULIANE DE PAULA FARIAS**, portadora da cédula de identidade civil com R.G. sob nº 10.328.224-1/SSP/PR, matrícula funcional nº 1687, titular do cargo de Auxiliar Administrativo.

Art. 2º A servidora fará jus à percepção da gratificação de 35% sobre seu vencimento, conforme prevê o art. 28, GS5 da Lei Municipal nº 498/2014 (redação alterada pela Lei nº 905/2023).

Art. 3º A gratificação prevista no artigo anterior não se incorpora ao vencimento da servidora.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 27 de maio de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:60FFF7D4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - CHAMADA PUBLICA Nº 04/2025

ESTADO DO PARANÁ CHAMADA PUBLICA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL Nr.: 04/2025

AVISO DE LICITAÇÃO - CHAMADA PUBLICA Nº 04/2025

A Comissão Permanente de Licitações, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, no exercício das atribuições que lhe confere a(o)s Decretos nº. 5422/2025 torna público, para conhecimento dos interessados, que receberá os envelopes de documentação a partir do dia 28/05/2025, no endereço, RUA XV DE NOVEMBRO, 1458, Tijucas do Sul-PR, os quais deverão ser protocolados das 08:00 h as 17:00 h, conforme especificado no Edital de Chamada Pública Nº. 04/2025, para a primeira etapa de analise de docuemntação. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico:http://tijucasdosul.pr.gov.br. O processo receberá propostas até o dia 14/04/2026.

Objeto da Licitação:
CHAMAMENTO PÚBLICO, VISANDO A SELEÇÃO DE PROPOSTAS APRESENTADAS PELAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL/ENTIDADES INTERESSADAS EM FIRMAR PARCERIAS POR MEIO DE TERMO DE COLABORAÇÃO, PARA MINISTRAR AULAS DE MUSICALIZAÇÃO

Tijucas do Sul, 27 de maio de 2025

THIAS BECKER DE SOUZA
Presidente da Comissão Permanente

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:FB545347

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO 1 TERMO ADITIVO TERMO DE FOMENTO N° 02 - ANO 2024

Nº TERMO DE FOMENTO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO ADITIVO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA
N°02/2024	Chamada Publica n°07/2024	Aumento quantitativo de 25% e apostilamento para os 4 (quatro) meses restantes.	AMOR MAIOR – ASSOCIAÇÃO DE ATENDIMENTO E APOIO AO AUTISTA DE TIJUCAS DO SUL CNPJ: 32.284.295/0001-61	22/05/2024.

Publicado por:
Tiago Vinicius da Silva Alves
Código Identificador:4B5C726C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CHAMAMENTO RGF

PODER EXECUTIVO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – RGF 1° QUAD 2025

O Prefeito de Tomazina - PR, no uso de suas atribuições legais e na forma que dispões a Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) TORNA PÚBLICO, que fará realizar sessão de Audiência Pública de Apreciação de Gestão Fiscal do 1° Quadrimestre de 2025.
A participação popular é de suma importância para o acompanhamento e fiscalização dos gastos públicos.
Participe!!!
Local: Sede da Câmara Municipal de Tomazina, Praça Tenente João José Ribeiro, S/N (Ao lado da Prefeitura).
Data: 30/05/2025 (sexta-feira)
Horário: 10:00 horas

Tomazina, 27 de maio de 2025.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Sidnei Cruz de Souza
Código Identificador:8CB71A47

CASA LAR - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇO SÓCIO ASSISTENCIAL
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – RGF 1° QUAD 2025

O Presidente do Consórcio Sociassistencial Casa Lar, no uso de suas atribuições legais e na forma que dispões a Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) TORNA PÚBLICO, que fará realizar sessão de Audiência Pública de Apreciação de Gestão Fiscal do 1° Quadrimestre de 2025.
A participação popular é de suma importância para o acompanhamento e fiscalização dos gastos públicos.
Participe!!!
Local: Sede da Câmara Municipal de Tomazina, Praça Tenente João José Ribeiro, S/N (Ao lado da Prefeitura).
Data: 30/05/2024 (sexta-feira)
Horário: 11:00 horas
Tomazina, 26 de maio de 2025.

_____
CEZAR BUENO DE MELO

Publicado por:
Sidnei Cruz de Souza
Código Identificador:521ACE2A

CIAS
ALTERAÇÃO DE VENCIMENTOS

RESOLUÇÃO N° 01/2025

O Excelenlíssimo Senhor Hariel Vieira Fogaça, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Aterro Sanitário - CIAS, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, com amparo na Lei n°11.107/2005, Consolidação das Leis do Trabalho — CLT e no Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Aterro Sanitário — CIAS RESOLVE

Alterar a carga horária e os vencimentos dos cargos de Contador(a) e Advogado(a) do CIAS, e alterar os vencimentos do Cargo em Comissão do CIAS, conforme as disposições a seguir:

Ad. 10.—A carga horária dos cargos de Conlador(a) e Advogado(a) do CIAS será de 16 (dezesseis) horas semanais.
Art.2º. - Os Vencimentos dos cargos de Contador(a) e Advogado(a) do CIAS passam
a ser de RS 4.651, 68 (quatro mil, seiscen/os e cinquenta e um reaise sessenta e oito centavos). Os vencimentos do empregado em Cargo em Comissão, passam a ser de R$ 7.532,57 (sete mil, quinhentos e trinta e dois reais e cinquenta e sete centavos).
An. 3o.- Esta Resolução entra em vigor a partir de 1o de abril de 2025.

Publicado por:
Ana Celia de Oliveira
Código Identificador:B6F806BE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 30/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 46/2025

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ** torna público que às **09h00** do dia **18 DE JUNHO DE 2025**, na Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) "acesso identificado no link – licitações", realizará licitação na modalidade **PREGÃO,** forma **ELETRÔNICA,** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, regidos pela Lei N° 14.133/2021, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA USO NA MANUTENÇÃO ELÉTRICA DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NAS VIAS URBANAS E**

NOS BENS DE DOMÍNIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.
Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados junto ao Departamento de Licitações, no endereço Avenida Brasil, 245, Centro, Três Barras do Paraná, Paraná - Telefone (45) 98824-6760 – e-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no sitio do Município de Três Barras do Paraná-PR (www.tresbarras.pr.gov.br), na plataforma da BLL (www.bll.org.br), também poderão ser solicitados através do e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br, ou pessoalmente no endereço citado, das 8h30 às 17h00.

Três Barras do Paraná-PR, 27 de maio de 2025.

NERCEU DE SOUZA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Carlos Sniezko
Código Identificador:EFE19244

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 6466/2025

DATA 27/05/2025

Súmula. Abre um crédito suplementar no Orçamento da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, atualiza os valores das metas Financeiras no PPA Lei nº 2165/21, LDO Lei nº 2784/2024 de 18/12/2024, 2785/2024 de 26/12/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM EXERCÍCIO, SENHOR**NERCEU DE SOUZA,**NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSIDERANDO O CONTIDO NA LEI Nº 2894/2025 DE 27/05/2025.
D E C R E T A
Art. 1º. Fica aberto crédito suplementar no Orçamento da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná no valor de R$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

01	Poder Legislativo Municipal	
01.01	Câmara Municipal	
010310001.2.001000	Manutenção das Atividades Legislativas	
3.1.90.11 (1) (1)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	150.000,00
3.1.90.13 (2) (1)	Contribuições Patronais	30.000,00
3.3.90.14 (5) (1)	Diárias – Pessoa Civil	100.000,00
3.3.90.30 (6) (1)	Material de Consumo	50.000,00
3.3.90.33 (7) (1)	Passagens e Desp. Com Locomoção	20.000,00
3.3.90.39 (11) (1)	Outros Serv. de Terc. P. Jurídica	70.000,00
3.3.90.93 (13) (1)	Indenizações e Restituições	20.000,00

Total.....R$ 440.000,00
Art. 2º. Para a cobertura do presente crédito suplementar, será utilizado a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

05	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serv. Urbanos.	
05.01	Departamento de Serviços Rodoviário	
267820006.2.014000	Manutenção do Depart. de Serviços Rodoviários	
3.3.90.30 (115) (000)	Material de Consumo	90.000,00

05	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serv. Urbanos.	
05.02	Departamento de Serviços Urbanos	
154520007.2.015000	Manutenção do Departamento Serviços Urbanos e Obras	
3.3.90.30 (135) (000)	Material de Consumo	100.000,00

10	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	
10.01	Departamento de Agricultura	
206060015.2.041000	Manutenção do Departamento de Agricultura	
3.3.90.30 (552) (000)	Material de Consumo	100.000,00
3.3.90.39 (558) (000)	Outros Serv. de Terc. P. Jurídica	150.000,00

Total.....R$ 440.000,00
Art. 3º. Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2025, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA) Lei n°2165/21: Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) Lei n° 2784/2024 de 18/12/2024, 2785/2024 de 26/12/2024, e Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 2786/2024.
Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 27 de maio de 2025.

NERCEU DE SOUZA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:91C8FDDB

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº6467/2025

DECRETO Nº6467/2025
Data 27.05.2025

Súmula. Concede Licença Especial a Servidora Efetiva lotada na Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

NERCEU DE SOUZA, Prefeito Municipal em Exercício de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando o contido no art. 60, da Lei Municipal 2626/2024 (estatuto do servidor),

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida Licença Especial de 90 (noventa) dias, a servidora conforme abaixo descrito:

Matricula	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Período da Licença
696-3/1	Dagma Bez	Técnica em Enfermagem	27/02/2018 a 26/02/2023	27/05/2025 a 28/08/2025

Art. 2º. O servidor nominado e beneficiado com a Licença Especial deverá retomar suas atividades no primeiro dia trabalhado subsequente ao último dia da licença que ora é concedida, sem qualquer aviso ou notificação.

Art. 3º. Fica igualmente suspenso o adicional de insalubridade.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 27 de maio de 2025.

NERCEU DE SOUZA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:0A12B400

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CONCORRÊNCIA N° 03/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2025

O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, torna público que fará realizar a **SEGUNDA SESSÃO PÚBLICA** referente à **Concorrência Presencial nº 03/2025**, às **09h00min do dia 05 de junho de 2025**, na Sala do Departamento de Licitações, situada no Paço Municipal, localizado na Avenida Brasil, nº 245, Centro, Três Barras do Paraná-PR.
Informações e esclarecimentos poderão ser obtidos junto ao Departamento de Licitações, de segunda a sexta-feira, das 8h30 às 17h00, no endereço citado ou pelo telefone (45) 988246760. Também poderão ser solicitados por e-mail: **licitacao@tresbarras.pr.gov.br**

ou acessados diretamente no **Portal da Transparência** do Município (**www.tresbarras.pr.gov.br**).

Três Barras do Paraná-PR, 27 de maio de 2025.

NERCEU DE SOUZA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Carlos Sniezko
Código Identificador:61B6CB4F

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EDITAL Nº. 109/2025

EDITAL Nº. 109/2025
27/05/2025

Processo Seletivo Simplificado – PSS Nº 001/2023

NERCEU DE SOUZA, Prefeito Municipal em Exercício de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

TORNA PÚBLICO:

Fica convocada a candidata aprovada no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 001/2023, em seu respectivo cargo, conforme abaixo relacionada:

PROFESSOR APOIO

CLASSIFICAÇÃO	NOME
53°	FABIANA LIMA HELMANN

Fica convocada a candidata aprovada acima descrita para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade no prazo de 5(cinco) dias após sua publicação, em horário de 08h00min as 11h30min e das 13h30min as 17h00min horas, munida dos seguintes documentos (original e cópia): Cédula de Identidade, CPF, CTPS, Título de Eleitor, comprovante da última votação, Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos e respectiva caderneta de vacinação para os menores de 05 anos, 01 (uma) foto 3x4 recente, Atestado de Saúde, Hemograma Completo, Tipo sanguíneo, Certidão de Nascimento ou Casamento, Declaração de Bens, Escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido, comprovante de endereço, PIS/PASEP, Certidão Negativa de Débitos Municipais e Certidão de Antecedentes Criminais.

Gabinete do Prefeito Municipal, de Três Barras do Paraná, em 27 de maio de 2025.

NERCEU DE SOUZA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:2531054A

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
LEI Nº 2891/2025

Data 27/05/2025

Súmula: Autoriza a repassar ajuda de custo para o CTG Presilhas dos Amigos, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, NERCEU DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar ajuda de custo nos exercícios de 2025 e 2026, para o deslocamento em participação de rodeios promovidos por outros CTGs do Estado do Paraná, ao CTG Presilhas dos Amigos, entidade sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 08.519.922/0001-11, com endereço Av. Brasil, nº 1350, no município de Três Barras do Paraná, mediante ressarcimento através de documentos fiscal hábil.
I – o valor total não poderá ultrapassar a R$ 12.000,00 (doze mil reais).
Art. 2º O valor será pago por ressarcimento da despesa, mediante a apresentação de documento fiscal hábil.
Art. 3º A entidade beneficiada com o incentivo desta Lei deverá comprovar sua regularidade fiscal com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, além de manter suas atividades junto à comunidade.
Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas com recursos do orçamento municipal de 2025, nas seguintes dotações:
08.01.2781200142.04000 Manutenção do Desporto Amador
3.390.30 Material de Consumo
3.390.36 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física
3.390.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Art. 5º O prazo para a execução deste objeto será até 31 de dezembro de 2026.
Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 27 de maio de 2025.

NERCEU DE SOUZA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:9D25ED6D

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
LEI Nº 2892/2025

DATA 27/05/2025

SÚMULA. Autoriza o Chefe do Poder Executivo a ceder as dependências do Ginásio de Esporte Mário Lopes para a realização do baile de formatura dos alunos do Colégio Estadual Princesa Izabel, do Ensino Médio e Normal, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANA, ESTADO DO PARANA APROVOU, E EU, NERCEU DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.
Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a ceder as dependências do Ginásio de Esporte Mário Lopes para a realização do baile de formatura dos alunos do Colégio Estadual Princesa Izabel, do Ensino Médio e Normal.
§ 1º O período da cedência do Ginásio de Esporte Mário Lopes será para os dias 02 a 06 de dezembro de 2025.
§ 2º A organização do evento ficará sob a responsabilidade Colégio Estadual Princesa Izabel, do Ensino Médio e Normal.
§ 3º A cedência é gratuita, sem a cobrança de qualquer valor.
§ 4º A entidade beneficiada com o incentivo estabelecido no *caput* deste artigo é responsável pela limpeza do local, bem como eventuais danos causados ao patrimônio público.
Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 27 de maio de 2025.

NERCEU DE SOUZA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:7D6D0F7B

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
LEI Nº 2893/2025

Data 27/05/2025

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetuar despesa e ceder as dependências do Ginásio de Esporte Mário Lopes para o evento "3º Open Full Karate Contact" a ser promovido pelo Centro de

Treinamento Daido Figth Team Ltda, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, NERCEU DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar despesa e ceder as dependências do Ginásio de Esporte Mário Lopes para o evento "3º Open Full Karate Contact" a ser promovido pelo Centro de Treinamento Daido Figth Team Ltda, inscrito no CNPJ sob o nº 21.596.298/0001-14, com sede na Av. São Paulo, nº 367, na cidade de Três Barras do Paraná, que acontecerá nos dias 24, 25 e 26 de junho de 2025, no município de Três Barras do Paraná.

§ 1º Para o atendimento ao estabelecido no caput deste artigo, o Município bancará a premiação do evento até o valor total de R$ 15.022,50 (quinze mil e vinte e dois reais e cinquenta centavos).

§ 2º Fica indicada a Secretaria de Esportes como representante do Município no evento.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas com recursos consignados no orçamento vigente, em dotações da Secretaria de Esportes, assim especificada:

08.01.2781200142.004 Manutenção do Esporte Amador

3.390.31 Premiações Culturais, artísticas, científicas e outras.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 27 de maio de 2025.

NERCEU DE SOUZA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:9A7CCC90

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
LEI Nº 2894/2025

Data 27/05/2025

Súmula: Abre um crédito suplementar no Orçamento da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, atualiza os valores das metas Financeiras no PPA Lei nº 2165/21, LDO Lei nº 2784/2024 de 18/12/2024, 2785/2024 de 26/12/2024, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, NERCEU DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica aberto crédito suplementar no Orçamento da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná no valor de R$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

01	Poder Legislativo Municipal	
01.01	Câmara Municipal	
010310001.2.001000	Manutenção das Atividades Legislativas	
3.1.90.11 (1) (1)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	150.000,00
3.1.90.13 (2) (1)	Contribuições Patronais	30.000,00
3.3.90.14 (5) (1)	Diárias – Pessoa Civil	100.000,00
3.3.90.30 (6) (1)	Material de Consumo	50.000,00
3.3.90.33 (7) (1)	Passagens e Desp. Com Locomoção	20.000,00
3.3.90.39 (11) (1)	Outros Serv. de Terc. P. Jurídica	70.000,00
3.3.90.93 (13) (1)	Indenizações e Restituições	20.000,00

Total.....R$ 440.000,00

Art. 2º. Para a cobertura do presente crédito suplementar, será utilizado a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

05	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serv. Urbanos.	
05.01	Departamento de Serviços Rodoviário	
267820006.2.014000	Manutenção do Depart. de Serviços Rodoviários	
3.3.90.30 (115) (000)	Material de Consumo	90.000,00

05	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serv. Urbanos.	
05.02	Departamento de Serviços Urbanos	
154520007.2.015000	Manutenção do Departamento Serviços Urbanos e Obras	
3.3.90.30 (135) (000)	Material de Consumo	100.000,00

10	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	
10.01	Departamento de Agricultura	
206060015.2.041000	Manutenção do Departamento de Agricultura	
3.3.90.30 (552) (000)	Material de Consumo	100.000,00
3.3.90.39 (558) (000)	Outros Serv. de Terc. P. Jurídica	150.000,00

Total.....R$ 440.000,00

Art. 3º. Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2025, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA) Lei n°2165/21: Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) Lei n° 2784/2024 de 18/12/2024, 2785/2024 de 26/12/2024, e Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 2786/2024.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 27 de maio de 2025.

NERCEU DE SOUZA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:5B0F50A2

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
LEI Nº 2895/2025

Data 27/05/2025

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a ceder bem imóvel em Regime de Permissão de Uso, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, NERCEU DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a ceder para a empresa **Salete Rodrigues dos Santos**, inscrita no CNPJ sob o nº 53.174.153/0001-11, com sede na Com Linha Barro Preto, S/N, no município de Três Barras do Paraná, a área de terras baixo discriminada, localizada na PR 484, saída para Boa Vista da Aparecida, município de Três Barras do Paraná:

I – Lote nº 113-A-1, destacado do lote nº 113-A, originário da subdivisão do lote nº 113, da gleba nº 01, Imóvel Andrada, município de Três Barras do Paraná, Comarca de Catanduvas, com área de 14.020,00m2 (quatorze mil e vinte metros quadrados), dentro dos seguintes limites e confrontações: **AO NORTE:** Confronta com o lote nº 40-A, por uma linha seca e reta, medindo 94,35 metros, com AZ 236º26'00"; **AO LESTE**: Confronta com o lote nº113, da gleba nº 01, medindo 154,36 metros, pela margem esquerda da faixa de domínio da Rodovia PR 484, trecho Boa Vista da Aparecida (entroncamento PR 180) Três Barras do Paraná (entroncamento PR 471); **AO SUL:** Confronta com o lote nº 39-Rem. por uma linha seca e reta, medindo 150,50 metros, com o AZ 75º27'00"; **AO OESTE**: Confronta com o lote nº 113-A-2, medindo 100,10 metros, com o AZ 146º11.

Art. 2º. O PERMISSIONÁRIO se compromete a cumprir as seguintes obrigações, sob pena, de rescisão e devolução ao **MUNICÍPIO** do bem imóvel descrito no art. 1º desta Lei:

I – uso exclusivo para a instalação de uma indústria cerâmica;

II – zelar pela manutenção e conservação do bem;

III – permitir ao comodante toda e qualquer vistoria;

IV – permitir levantamento físico/financeiro quando o município assim o desejar;

V – desenvolver atividade de indústria de cerâmica;

VI – ter em seu quadro funcional, no mínimo, 04 (quatro) empregados devidamente registrados.

Art. 3º. Fica como obrigação do Município:

I – entregar o bem em condição de uso.

Art. 4º. Fica vedado ao PERMISSIONÁRIO transferir o bem ora cedido.

Art. 5º. O prazo da Permissão de Uso será até 27 de maio de 2031, podendo ser renovado por igual período, desde que o PERMISSIONÁRIO manifeste expressamente seu interesse no prazo prévio de, no mínimo, 60 (sessenta) dias do término de vigência, e no caso de o MUNICÍPIO considerar plenamente cumpridas as normas estabelecidas.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito de Três Barras do Paraná, em 27 de maio de 2025.

NERCEU DE SOUZA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:DA9DBF50

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
PORTARIA Nº 1200/2025

Data 27 de maio de 2025

Súmula: Constitui e designa Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis, Bens para Locação do município de Três Barras do Paraná, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO: a constante necessidade de avaliação de bens sem valores de aquisição, bens destinados à baixa patrimonial ou alienação;
CONSIDERANDO: a necessidade de providências quanto à destinação de bens móveis em desuso existentes no Patrimônio Municipal;
CONSIDERANDO: o que dispõe a legislação em vigor, relativamente aos bens sujeitos a Avalição, movimentação baixa;
CONSIDERANDO: a necessidade de avaliar bens para locação.
RESOLVE:
Art. 1° - Constituir e designar a **Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis, Bens para Locação do município de Três Barras do Paraná**, composta pelos seguintes membros:
Presidente: CARMEN BRANDINI FONGARO Servidora Pública Municipal, agente administrativo, portadora do CPF n° 017.xxx.xxx-50 e Carteira de Identidade n 3.xxx.439-9 SSP PR.
MARLETE DAL MAGRO, Servidora Pública Municipal, engenheira agrônoma, portadora do CPF n° 502.xxx.9xxx-15 e Carteira de Identidade n° 200.xxx-4;
Membro: CAMILA CRISTINA THEISEN, servidora Pública Municipal comissionada, diretora de Departamento de Projeto, portadora do CPF n° 108.xxx.xxx-70 e Carteira de Identidade n°12.442.595-6;
Membro: **JEAN CARLOS DE LIMA,** Servidor Público comissionado, Engenheiro Civil, Diretor de Departamento de Engenharia, portador do CPF n°088.xxx.xxx-41 e Carteira de Identidade n°/10.xxx.912-0.
Art. 2° - A Comissão ora criada tem como objetivo efetuar avaliações de bens móveis e imóveis de propriedade do município de Três Barras do Paraná, bem como de propriedade de terceiros, para efeito de locação, aquisição, alienação, recebimento em doação, dação em pagamento, leilão, permuta, desapropriação amigável ou judicial, nas situações onde for necessária a prévia avaliação, observada a legislação vigente, especialmente, a Lei Orgânica Municipal, Leis Federais n° 4.320/64 e Lei Complementar n° 101/2000.
Parágrafo único – Serão avaliados os bens de acordo com o valor venal levando em consideração a localização, as condições de conservação e operacionais, onde será emitido **Laudo de Avaliação** de forma circunstanciada constando todos os fatos relevantes ocorridos durante a vistoria.
Art. 3° - As decisões da comissão serão tomadas com a presença mínima de 03 (três) membros, ou seja, o presidente e outros 02 (dois) membros convocados pelo mesmo, mediante voto singular de cada um deles.
Parágrafo único: Fica a critério do presidente a designação do membro que atuará como secretário nos atos praticados por esta comissão.
Art. 4° - Os membros da comissão responderão solidariamente pelos atos decisórios que adotar, salvo se a posição divergente for devidamente registrada em ata lavrada ou no Laudo de Avaliação emitido.
Art. 5° - A investidura dos membros da Comissão se estenderá até o final do exercício fiscal do ano de 2025.

Art. 6° - Os trabalhos realizados pela Comissão são gratuitos e considerados de extrema relevância para o município de Três Barras do Paraná.
Art. 7° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.
Gabinete do Prefeito do Município de Três Barras do Paraná, em 26 de maio de 2025.

NERCEU DE SOUZA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:6324B890

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
REPUBLICADO

REPUBLICADO
PORTARIA N°1199/2025
Data 23.05.2025

SÚMULA**.** Concede férias a servidores municipais e dá outras providências.

NERCEU DE SOUZA, Prefeito Municipal em Exercício de Três Barras do Paraná, estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedido férias a servidores municipais, conforme abaixo relacionados:

Matricula	Nome	Cargo	Data Inic.	Data Fim	Dias
635-1/1	Andressa Joaquim	Assistente Administrativo	07/05/2025	21/05/2025	15
1398-6/1	Aparecido Diniz Maia Sobrinho	Operador de Máquinas	12/05/2025	26/05/2025	15
521-5/1	Claudio Pedro Borges	Vigia	14/05/2025	12/06/2025	30
1517-2/1	Edilaine Rosa Ribeiro	Professora – Temporária	05/05/2025	03/06/2025	30
685-8/1	Edivaine Conradi Meurer	Técnica em Enfermagem	01/06/2025	30/06/2025	30
2623-9/1	Elizabete Aires Fagundes	Aux. De Serviços Gerais	15/05/2025	29/05/2025	15
23900-3/1	Gilvan de Oliveira	Dentista	09/06/2025	18/06/2025	10
1057-0/1	Kamila Luiza Ritter	Assessora Administrativa de Saúde	18/05/2025	27/05/2025	10
23827-9/1	Marizete Marini	ACS	20/05/2025	18/06/2025	30
563-0/1	Rafael Fachini	Motorista	06/05/2025	04/06/2025	30
1568-7/1	Railane Rocha Camargo	Professora – Temporária	12/05/2025	10/06/2025	30
261-5/1	Rosana de Mello M. Beger	Aaux. De Serviços Gerais	29/04/2025	13/05/2025	15
1415-0/1	Sandro Rodrigues de Melo	Operador de Máquinas	12/05/2025	31/05/2025	20
237-2/1	Tiago Bonatto	Dentista	22/04/2025	01/05/2025	10
23919-4/1	Vera Lucia de Oliveira	Agente de Saúde	19/05/2025	17/06/2025	30

Art. 2º. Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 23 de maio de 2025.

NERCEU DE SOUZA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:AEB9A49E

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2025

Processo Adm: Nº 33/2025

Objeto:AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO, ZERO KM, TIPO SUV PARA GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Empresas vencedoras valor total: R$ 195.000,00(cento e noventa e cinco mil reais):**NASA MOTORS LTDA**(26452796000107) com os lotes: 1 no valor total de R$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais).
TRÊS BARRAS DO PARANÁ (PR), terça-feira, 27 de maio de 2025.

NERCEU DE SOUZA
Prefeito Municipal em Exercício.

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:2FF5AEF1

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 5/2025

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 5/2025
Inquérito Civil nº 0032.25.000141-2
O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ**, por seu representante adiante assinado, no uso de suas atribuições, e o **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Gerso Francisco Gusso, e acompanhado do procurador municipal Dr. Marcos Antonio Fernandes, inscrito na OAB/PR nº 21.238, a teor do disposto no art. 5º, § 6º, da Lei nº 7.347/85, Resolução nº 179/2017 do CNMP e art. 115 e seguintes do Ato Conjunto nº 001/2019-PGJ/CGMP,
CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do patrimônio público, da moralidade, da impessoalidade, da legalidade e da eficiência administrativa, nos termos dos artigos 127, caput, bem como art. 129, inciso III, ambos Constituição Federal; artigo 114, caput, bem como art. 120, ambos da Constituição do Estado do Paraná;
CONSIDERANDO o disposto na "Carta de Brasília", no sentido de que "se faz necessária uma revisitação da atuação jurisdicional do Ministério Público, de modo a buscar a proatividade e a resolutividade da Instituição e, ao mesmo tempo, evitar a propositura de demandas judiciais em relação às quais a resolução extrajudicial é a mais indicada", enfatizando-se para tanto que "os mecanismos de atuação extrajudicial são plurais e não taxativos".
CONSIDERANDO que – de acordo com o art. 37, inciso II e § 2º, da Constituição Federal e com art. 27, inciso II e § 3º, da Constituição do Estado do Paraná – a investidura em cargo ou emprego público, como regra, depende da aprovação prévia em concurso público, e a inobservância dessa regra enseja a nulidade do ato de contratação e a punição da autoridade responsável, consagrando-se, assim, o princípio do concurso público.
CONSIDERANDO que a obrigatoriedade constitucional do concurso público pretende concretizar o ideal do regime democrático, garantindo oportunidades iguais a todos os indivíduos que desejam ingressar no serviço público, além de ser importante instrumento para a seleção dos mais capacitados para o exercício da função pública.
CONSIDERANDO que os cargos em comissão são exceção à regra de ingresso no serviço público mediante concurso público e a criação de cargos em comissão somente se justifica para o exercício de funções de direção, chefia e assessoramento, não se prestando ao desempenho de atividades burocráticas, técnicas ou operacionais, conforme depreende-se do art. 37, incisos II e V, da Constituição Federal.
CONSIDERANDO que, de acordo com o Prejulgado nº 25 do TCE/PR, direção e chefia pressupõem competências decisórias e o exercício do poder hierárquico em relação a outros servidores, conforme atribuições previstas na lei em sentido formal que institui os respectivos cargos ou funções de confiança; os cargos de direção estão relacionados ao nível estratégico da organização, enquanto os cargos de chefia atuam no nível tático e operacional.
CONSIDERANDO que foi oficiado o Município de três Barras do Paraná/PR solicitando cópia da lei municipal que cria o cargo de Diretor de Contabilidade e estabelece suas atribuições e, em resposta, o Município indicou as Leis nº 2511/2023 e 2569/2023. A segunda lei não faz referência ao cargo em questão, já a primeira há a previsão de que o Departamento de Contabilidade compõe a estrutura organizacional da Secretaria Municipal da Fazenda Pública e Finanças (art. 18, inciso I). Não foi localizada previsão específica das atribuições do cargo de Diretor de Contabilidade, localizou-se, apenas, o art. 41, o qual estabelece atribuições comuns a todos os cargos de Secretário, de Diretores de Departamento, de Chefes de Divisão e Assessores:

Art. 41- Além de suas atribuições próprias compete ainda, aos Secretários, aos Diretores de Departamento, aos Chefes de Divisão e aos Assessores:
I- despachar com o Prefeito Municipal,
II chefiar, orientar, coordenar e desenvolvidas pelos órgãos que lhe são atribuldos; controlar as atividades
III - prestar assistência ao Prefeito em assuntos de sua competência e do órgão sob sua responsabilidade;
IV apresentar ao Prefeito, na época própria, o programa anual dos trabalhos a cargo das unidades sob sua direção responsabilidade
V proferir despachos decisórios em processos de no âmbito de sua competência,
VI - encaminhar às Secretarias Administração e Fazenda, na época estabelecida, dados necessários à elaboração da proposta orçamentária, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Plano Plurianual:
VII - expedir instruções às unidades sob sua direção, para a boa execução das leis e regulamentos;
VIII - determinar a realização de sindicância para apuração sumária de faltas graves e irregularidades, bem como, sugerir a instauração de inquérito administrativo;
IX - fazer comunicar ao setor responsável pelo patrimônio a movimentação dos bens patrimoniais existentes no órgão sob sua responsabilidade, para efeito de atualização do cadastro patrimonial;
X prestar ao Prefeito Municipal informações esclarecimentos sobre assuntos em fase final de decisão;
XI -promover a movimentação de pessoal nas unidades administrativas que lhes são subordinadas, procedendo a imediata comunicação ao setor responsável pelos recursos humanos, das remoções e/ou permutas efetuadas;
XII - estabelecer e aprovar anualmente a escala de férias dos servidores lotados nos órgãos sob sua subordinação:
XIII- proferir despachos decisórios em processos atinentes a assuntos de competência dos órgãos que dirige, e interlocutórios naqueles cuja decisão esteja fora de suas atribuições;
XIV sugerir ou solicitar ao Prefeito Municipal as providências que julgar necessárias para proporcionar o bom andamento dos serviços sob sua responsabilidade;
XV - propor ao setor responsável pelos recursos humanos a admissão e dispensa de pessoal:
XVI- sugerir o preenchimento das vagas nas funções de chefia que lhe são subordinadas e propor a demissão e/ou destituição daqueles que não estão desempenhando satisfatoriamente suas tarefas
XVII- promover reuniões de coordenação entre seus subordinados, a fim de traçar diretrizes, dirimir dúvidas, ouvir sugestões e discutir assuntos de interesse do Município:
XVIII - baixar instruções, portarias, ordens de serviço, avisos e demais orientações aos seus subordinados.
Parágrafo único. Aos servidores cujas atribuições não foram especificadas nesta Lei, cumpre observar as prescrições legais regulamentares, executar com zelo e presteza as tarefas que lhe são cometidas, cumprir ordens, determinações, instruções superiores, formular sugestões, visando o aperfeiçoamento dos trabalhos e assinar documentos quando autorizados.

CONSIDERANDO que, no Inquérito Civil em epígrafe*, apurou-se que Aline Meurer Oenning foi nomeada para o cargo em comissão de Diretora de Contabilidade, mas não exerce nenhuma atribuição de chefia ou direção, já que não possui nenhum servidor subordinado e não tem poder decisão. Pelo contrário, conforme se verificou por meio de depoimento da própria servidora e de seus colegas de trabalho, ela não tem nenhuma formação ou conhecimento na área de contabilidade e vem atuando especialmente no setor de licitações, exercendo funções burocráticas e administrativas (por exemplo, alimentando sistemas e minutando documentos).*
RESOLVEM celebrar o presente **COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA**, com fulcro no art. 5º, § 6º, da Lei nº 7.347/85, mediante os seguintes termos:

CLÁUSULA 1ª. O Poder Executivo do Município de Três Barras do Paraná/PR se compromete a exonerar a servidora pública *Aline Meurer Oenning do cargo em comissão de Diretor de Contabilidade.*
Parágrafo 1º. A demonstração do cumprimento desta cláusula se dará através da apresentação de documentação que comprove a exoneração da servidora.
Parágrafo 2º. O cumprimento desta cláusula deve ocorrer em até 5 (cinco) dias úteis, contados da comunicação do Município da homologação do presente compromisso de ajustamento de conduta pelo Conselho Superior do Ministério Público.
Parágrafo 3º. Em caso de descumprimento desta cláusula, incidirá multa no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) em desfavor do Prefeito *Gerso Francisco Gusso*, sem prejuízo de outras responsabilizações.
Parágrafo 4º. O valor da multa do parágrafo anterior será destinada ao Fundo Municipal de Saúde de Três Barras do Paraná/PR e será pago mediante depósito ou transferência bancária, vedado o depósito em máquina de autoatendimento.
CLÁUSULA 2ª. O Poder Executivo do Município de Três Barras do Paraná/PR se compromete a não nomear outro servidor para o cargo de Diretor de Contabilidade para exercer atribuições que não sejam condizentes com funções de chefia e direção, conforme definições trazidas no Prejulgado nº 25 do TCE/PR.
Parágrafo 1º. O cumprimento desta cláusula terá início no dia seguinte ao da comunicação do Município de Três Barras do Paraná/PR da homologação do presente compromisso de ajustamento de conduta pelo Conselho Superior do Ministério Público.
Parágrafo 2º. Em caso de descumprimento desta cláusula, incidirá multa no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) em desfavor do Prefeito *Gerso Francisco Gusso*, sem prejuízo de outras responsabilizações.
Parágrafo 3º. *O valor da multa do parágrafo anterior será destinada ao Fundo Municipal de Saúde de Três Barras do Paraná/PR e será pago mediante depósito ou transferência bancária, vedado o depósito em máquina de autoatendimento.*
CLÁUSULA 3ª. Em até 10 (dez) dias úteis após a intimação da homologação desta avença pelo Conselho Superior do Ministério Público, o presente compromisso de ajustamento de conduta deverá ser publicado, pelo Município de *Três Barras do Paraná/PR*, na imprensa oficial, enviando-se cópia à Câmara de Vereadores e ao Tribunal de Contas Estadual.
Parágrafo 1º. A demonstração do cumprimento desta cláusula se dará através da apresentação de documentação que comprovem a publicação oficial e o recebimento pelos referidos órgãos da cópia do compromisso de ajustamento de conduta.
Parágrafo 2º. Em caso de não cumprimento desta cláusula no prazo estabelecido, incidirá multa no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) em desfavor do Prefeito *Gerso Francisco Gusso*, para cada dia de atraso, sem prejuízo de outras responsabilizações.
Parágrafo 3º. Em relação à multa diária do parágrafo anterior, fica estabelecido como limite máximo total o valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais).
Parágrafo 4º. O valor da multa do parágrafo anterior será destinada ao Fundo Municipal de Saúde de *Três Barras do Paraná/PR* e será pago mediante depósito ou transferência bancária, vedado o depósito em máquina de autoatendimento.
CLÁUSULA 4ª. Por motivo justificado, pode haver dilação dos prazos estipulados neste compromisso de ajustamento de conduta, sendo que referida dilação deve ser solicitada fundamentadamente antes da fruição do prazo que se pretende dilatar e deve ser expressamente deferida pelo Ministério Público subscrevente.
CLÁUSULA 5ª. Todas as multas previstas no presente compromisso de ajustamento de conduta serão acrescidas de correção monetária, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E), e juros moratórios legais.
CLÁUSULA 6ª. O Compromissário fica ciente de que a composição celebrada com o Ministério Público não impede a ação de outros legitimados, nem afasta as consequências penais decorrentes do mesmo fato, salvo se houver colaboração premiada nesse sentido, naquela seara, nos termos do artigo 3º, parágrafo único da Resolução nº. 01/2017/CSMP.
CLÁUSULA 7º. A validade do presente Termo de Ajustamento de Conduta depende de sua homologação pelo Conselho Superior do Ministério Público, e sua eficácia é de título executivo extrajudicial, nos termos do artigo 5º, § 6º, da Lei nº. 7.347/85, podendo ensejar execução específica em caso de descumprimento.
Por estarem compromissados, firmam este termo em 3 (três) vias de igual teor, que terá eficácia de título executivo extrajudicial, na forma da lei, consoante § 6º do art. 5º da Lei Federal nº 7.347/85, e inciso VIII do art. 585 do Código de Processo Civil.
Assim ajustados, assinam o presente termo, a fim de que produza os jurídicos e legais efeitos.
Catanduvas/PR, 14 de março de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito do Município de Três Barras do Paraná/PR

CLAUDIO PRESTES JUNIOR
Promotor de Justiça

MARCOS ANTONIO FERNANDES
Procurador Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:6B017E2F

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2025

Processo Adm: Nº 33/2025

Objeto:AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO, ZERO KM, TIPO SUV PARA GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Empresas vencedoras valor total: R$ 195.000,00(cento e noventa e cinco mil reais):**NASA MOTORS LTDA**(26452796000107) com os lotes: 1 no valor total de R$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Lei n° 14.133/21, Art. 28, inc. I, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.
TRÊS BARRAS DO PARANÁ (PR), terça-feira, 27 de maio de 2025.

NERCEU DE SOUZA
Autoridade Competente

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:34399172

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 07/2025

Processo Administrativo n.° 19/2025

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Turvo/PR.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos eletrônicos, peças e periféricos para a Câmara Municipal de Turvo.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço.

VALOR MÁXIMO: Com a pesquisa de preços realizada, determinou-se o valor unitário máximo de R$ 21.587,33 (vinte e um mil quinhentos e oitenta e sete reais e trinta e três centavos).

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA: A participação na presente dispensa ocorrerá da seguinte forma:
Pré-cadastro dos fornecedores da câmara municipal de turvo com o envio dos seguintes documentos:
Cartão CNPJ (receita federal)
Documento do representante da empresa

Contrato Social
Certidão Negativa Federal
Certidão Negativa FGTS
Certidão Negativa trabalhista
Certidão Negativa estadual
Certidão Negativa Municipal
Alvará de funcionamento

Envio/entrega de orçamento em até 3 (três) dias úteis a contar da data de publicação, para o e-mail contato@camaraturvo.pr.gov.br, ou diretamente nas dependências da Câmara Municipal.

JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS
Encerrada a data de publicidade, se não for recebido nenhuma proposta será definido como vencedor o menor valor das cotações de preços realizadas anteriormente.

AVISO NA ÍNTEGRA: Disponível em: https://camaraturvo.pr.gov.br/?pag=T0RZPU9EYz1PR009T1RrPU9EWT1PVEE9T1dFPQ==&view=LIST-LICIT&modalidade=&sit=&tipo_licita=&ano=2025

Publicado por:
Oilson Cordeiro
Código Identificador:008CB16D

CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 06/2025

PROCESSO N°. 14/2025

Objeto: contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais artesanatos confeccionados nas oficinas das programações do mês do dia das mães realizadas pela Câmara Municipal de Turvo.

Enquadramento legal:
Lei 14.133/21
Art. 75. É dispensável a licitação:
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Justificativa:
No que se refere a necessidade desta aquisição justificamos a presente despesa em razão da necessidade da contratação de uma empresa especializada para fornecer os materiais para as oficinas de artesanato como parte da programação do mês do Dia das Mães, realizadas pela procuradoria da mulher, com o objetivo de valorizar a comunidade, promover inclusão social e incentivar a criatividade. Para isso, é necessária a contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais artesanais, garantindo qualidade, padronização e cumprimento dos prazos.

Despacho e ratificação:
Ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do art. 75 da Lei 14.133/21 em nome de **FELIPE MELHEM KARASINSKI inscrita no CNPJ n°. 37.680.036/0001-73 com valor total de R$ 2.591,14 (Dois mil quinhentos e noventa e um reais e quatorze centavos).**

Turvo, 27 de maio de 2025

JOSNEI NEVES
Presidente

Publicado por:
Oilson Cordeiro
Código Identificador:A36F210E

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TURVO
EXTRATAO CONTRATO 03/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 24/2025 CARTÕES ALIMENTAÇÃO

EXTRATO CONTRATO 03/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 24/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR REPASSE DE VALORES REFERENTE AO FORNECIMENTO CARTÕES DE AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO.

CONTRATANTE: FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TURVO, inscrito no CNPJ **04.942.517/0001-50,** com endereço sito à Rua Ernesto Rickli, 750, centro CEP 85.150.0, Turvo/PR, neste ato representado pelo Diretor Presidente do FUNPREV TURVO **Diogo Augusto de Oliveira.**

CONTRATADA: LIFE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 09.417.323/0001-50, com sede localizada na Rua Blumenau, 178 – loja 02 – América, 89204-250, Joinville-SC.

VALOR: R$ 4.800,00
Validade: 21 de maio 2026.
Assinatura: 22 de maio de 2025.
FORO: GUARAPUAVA /PR.

DIOGO AUGUSTO DE OLIVEIRA
Presidente – FUNPREV

Publicado por:
Marcia Regina de Campos
Código Identificador:80F0902F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 052/2025 - RETIFICAÇÃO

NOTA DE RETIFICAÇÃO
DECRETO Nº 052/2025

A publicação veiculada em 07 de maio de 2025 na Edição Nº 3270 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, responsável por dar publicidade à sanção do Decreto n° 052/2025 apresenta erro material de digitação, em que pese no Art. 1° retifica-se o referido Decreto para a seguinte redação:

DECRETA
Onde lê-se:
Art. 1º [...]
REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS:
[...]
Membro Suplente: Taelen Cristini da Silva Souza
Membro Titular: Edilaine Medeiros
[...]

Leia-se:
[...]
REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS:
[...]
Membro Titular: Taelen Cristini da Silva Souza
Membro Suplente: Edilaine Medeiros
[...]

Gabinete do Prefeito do Município de Turvo, em 26 de maio de 2025.

ANTÔNIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:8D7C169F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 74/2025

CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N. 1/2024

O Senhor ANTONIO MARCOS SEGURO, Prefeito Municipal de Turvo – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, resolve:

TORNAR PÚBLICO

1º - A convocação do candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público nº 001/2024, conforme edital nº 001/2024 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 18/2024.
2º - O candidato deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Turvo, PR, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munido de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme item 20 do EDITAL nº 001/2024.
3º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Concurso Público, conforme item 20.8 do Edital nº 001/2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Cirurgião Dentista – 40hrs/semanal

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
22623	Ana Flávia Barbosa Rodrigues	3°
12497	Roberta Jack Barbosa	4°

4° Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Turvo, Estado do Paraná, em 26 de maio de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleia de Fátima Moteka Batista
Código Identificador:E42A25D8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 79/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 56/2025

Contrato Administrativo nº 79/2025 – Pregão Eletronico Nº 56/2025 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: ROGER ANDRE BRAUN,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 29.253.577/0001-97, com sede localizada na Rua Saudades, Nº 148, no Município de Chapecó - SC, CEP 89810-110, neste ato representada por Roger André Braun, portador da cédula de identidade Nº 4936798 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 053.623.129-01 – **Objeto:** contratação de empresa especializada para o fornecimento de troféus e medalhas que serão utilizados pela Secretaria Municipal de Esporte Cultura e Turismo – **Prazo de Vigência:** 12 (doze) meses contados do(a) 27/05/2025 a 26/05/2026 - **Valor global:** O valor total da contratação é de R$ 32.230,97 (trinta e dois mil duzentos e trinta reais e noventa e sete centavos) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Ana Luiza Chamorra
Código Identificador:BAFBBD3B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 80/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 22/2025

Contrato Administrativo nº 80/2025 – Inexigibilidade de Licitação Nº 22/2025 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: ASSESSORIA EM PROJETOS OPPORTUNITY LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 11.063.183/0001-00, com sede localizada na Av. Cândido Berthier Fortes, Nº 2022, no Município de Guairaçá - PR, CEP 87.880-000, neste ato representada por Guilherme de Oliveira Camossato, portador da cédula de identidade Nº 6.589.440-8 SESP-PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 058.240.939-03 - **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL NA GESTÃO DE CONVÊNIOS E PROGRAMAS FEDERAIS – **Prazo de Vigência:** O prazo de vigência deste Contrato Administrativo é de 12 (doze) meses contados do dia 27/05/2025 até 26/05/2026 - **Valor global:** R$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:314AAB24

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 81/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 101/2024

Contrato Administrativo nº 81/2025 – Pregão Eletronico Nº 101/2024 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: TANIA DEQUECH FERREIRA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 39.934.272/0001-02, com sede localizada na Rod Prc 466 Km 181, Nº S/N, no Município de Pitanga-PR, CEP 85.200-000, neste ato representada por Tania Dequech Ferreira, portador da cédula de identidade Nº 019746 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 458.232.789-34 – **Objeto:** registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de tubos de concreto armado (manilhas) e calhas de concreto utilizados na construção de bueiros no interior do município, e/ou construção, conserto e ampliação de galerias pluviais no perímetro urbano – **Prazo de Vigência:** 06 (seis) meses contados do(a) 27/05/2025 a 26/11/2025 - **Valor global:** O valor total da contratação é de R$ 43.615,50 (quarenta e três mil seiscentos e quinze reais e cinquenta centavos)- **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Ana Luiza Chamorra
Código Identificador:11F53658

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 81/2025 PREGÃO ELETRONICO Nº 101/2024

Primeiro termo aditivo - Contrato Administrativo nº 81/2025 – Pregão Eletronico Nº 101/2024 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: TANIA DEQUECH FERREIRA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 39.934.272/0001-02, com sede localizada na Rod Prc 466 Km 181, Nº S/N, no Município de Pitanga-PR, CEP 85.200-000, neste ato representada por Tania Dequech Ferreira, portador da cédula de identidade Nº 019746 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 458.232.789-34 – **Objeto:** registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de tubos de concreto armado (manilhas) e calhas de concreto utilizados na construção de bueiros no interior do município, e/ou construção, conserto e ampliação de galerias pluviais no perímetro urbano - **Valor :** Fica aditivado o valor de R$ 10.903,87 (dez mil novecentos e três reais e oitenta e sete centavos - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Ana Luiza Chamorra
Código Identificador:94AD0938

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 455/2025

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder 30(trinta) dias de férias regulares para a servidora Leidiane Gloeden de Camargo, ocupante do cargo temporário de Auxiliar de Enfermagem, no período de 02 de junho de 2025 a 01 de julho de 2025, referente ao período aquisitivo de 20 de maio de 2024 a 19 maio de 2025.
Art. 2º - Esta portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 26 de maio de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleia de Fátima Moteka Batista
Código Identificador:84EC7B96

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 457/2025

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder 10(dez) dias de férias regulares para a servidora Terezinha Zeloi Souza Correa, ocupante do efetivo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 03 de junho de 2025 a 12 de junho de 2025, referente ao período aquisitivo de 04 de março de 2024 a 03 março de 2025.
Parágrafo Único - Fica mantido o direito de gozo de 20(vinte) dias remanescentes de férias, relativo ao período aquisitivo mencionado no Art. 1º desta portaria, a ser usufruído pela servidora em momento oportuno.

Art. 2º - Esta portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 26 de maio de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleia de Fátima Moteka Batista
Código Identificador:7F3407B1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 458/2025

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder remanescente de 10 (dez) dias de férias para a servidora Melissa Almeida Lacerda, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, no período de 02 de junho de 2025 a 11 de junho de 2025.

Art. 2º - Esta portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 26 de maio de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleia de Fátima Moteka Batista
Código Identificador:CAA13AD8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 23/2025

Através do presente termo, **RATIFICO** o processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 23/2025, cujo objeto visa a Contratação direta da empresa **PETRY PALESTRAS E TREINAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.855.894/0001-05, para ministrar palestra sobre autismo, com o tema "Do Nascimento à Descoberta do Autismo e o Autismo na Visão de um Autista", pelo valor de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais)**, considerando:
A regularidade do procedimento executado;
A justificativa para escolha da contratada;
Os documentos relativos à habilitação da beneficiada em face das exigências previstas pelo art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021..
Estando tudo em conformidade com o conteúdo do Parecer Jurídico, DETERMINO a adoção das medidas cabíveis para a celebração do contrato.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo (PR), 27 de maio de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Chamorra
Código Identificador:2165AB90

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2025

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor preço
Objeto: Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada para o fornecimentos de refeições, marmitas e refrigerante.
Cadastro das Propostas: Até às 08h30min de 10 de junho de 2025.
Início da Sessão: 10 de junho de 2025 a partir das 08h30min.
Local: www.comprasgovernamentais.gov.br "**Acesso Identificado**"
Valor: R$ 233.585,00 (duzentos e trinta e três mil quinhentos e oitenta e cinco reais)

Comissão Julgadora: Constituída pela Decreto Nº 38/2025
O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 14.133/21 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/), bem como no portal da Compasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacao@turvo.pr.gov.br, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta – feira das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 27 de maio de 2025.

ANA LUIZA CHAMORRA
Pregoeira (Decreto Nº 38/2025)

Publicado por:
Ana Luiza Chamorra
Código Identificador:5A7DC9EE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 23/2025

A Prefeitura Municipal de Turvo (PR) torna público, por meio da sua Comissão Permanente de Licitações (CPL), representada por sua presidente (designada pelo Decreto nº 38/2025), para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizou a **Inexigibilidade de Licitação nº 23/2025**, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, Processo n° 3.394/2025 -1Doc, autorizado pelo Prefeito Municipal em 26/05/2025, cujos termos obedecem ao que segue:

Contratadas: PETRY PALESTRAS E TREINAMENTOS LTDA (CNPJ nº 23.855.894/0001-05)
Objeto: Contratação direta por meio de inexibilidade de empresa especializada para ministrar palestra sobre autismo, com o tema "Do Nascimento à Descoberta do Autismo e o Autismo na Visão de um Autista".
Valor total: R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).
Fundamento legal: 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021
Justificativa: A Secretaria da Educação solicita a contratação de profissional especializado para a realização de palestra com a temática "Do Nascimento à Descoberta do Autismo e o Autismo na Visão de um Autista". A atividade propõe uma reflexão sensível e empática sobre o Transtorno do Espectro Autista (TEA), destacando a importância da estimulação precoce feita com afeto e dedicação, bem como o papel fundamental da família no processo de desenvolvimento da criança autista. A palestra será conduzida por uma pessoa autista, o que confere à abordagem um caráter autoral, vivencial e único. O conteúdo propõe um olhar singular sobre o aprender de cada sujeito, ressaltando potencialidades, conquistas e as diversas formas de vivenciar o mundo. A metodologia utilizada contempla a estratégia de andaime, ou seja, o apoio contínuo e respeitoso ao desenvolvimento da criança, adolescente ou jovem com TEA, valorizando seu tempo e suas características individuais. Além disso, serão oferecidas orientações práticas sobre como adaptar os conteúdos escolares às especificidades do TEA, ampliando a visão da comunidade escolar sobre inclusão, aprendizagem e acolhimento. A iniciativa visa contribuir significativamente com a formação continuada de professores, gestores escolares, profissionais da rede de apoio e famílias, promovendo a aceitação e o respeito às pessoas neurodivergentes e fortalecendo práticas pedagógicas mais humanizadas e inclusivas. A contratação será realizada por inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista o caráter único e autoral da proposta, que parte da vivência pessoal do próprio palestrante como pessoa autista. Tal perspectiva confere exclusividade e autenticidade ao conteúdo, não havendo outro profissional que aborde o tema com igual propriedade intelectual, experiência e metodologia. Assim, considera-se inviável a substituição do palestrante sem prejuízo à qualidade da formação e aos objetivos educacionais pretendidos.

As informações administrativas relativas à Inexigibilidade de Licitação nº 23/2025 poderão ser obtidas através dos seguintes meios: Postal: Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Turvo (PR), localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo (PR), CEP 85150-000, A/C Vanessa Tluscik dos Santos – Telefone: (42) 3642-1145 – E-mail: <licitacoesturvo@gmail.com> – Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00.

Turvo (PR), 27 de maio de 2025.

VANESSA TLUSCIK DOS SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitações (Decreto n° 38/2025)

Publicado por:
Ana Luiza Chamorra
Código Identificador:CF5E611B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 56/2025

O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso IV do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação das empresas melhores classificadas face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo do Parecer Contábil e Parecer Jurídico conforme anexo do Proc. Adm. n° 2.689/2025 (1Doc), **HOMOLOGA** o processo licitatório desenvolvido na modalidade Pregão Eletrônico nº 56/2025, do tipo menor preço, cujo objeto é o contratação de empresa especializada para o fornecimento de troféus e medalhas que serão utilizados pela secretaria municipal de esporte cultura e turismo, de acordo com a seguinte indicação:

Lotes n° 1 e 2 em favor da empresa **ROGER ANDRE BRAUN (CNPJ N° 29.253.577/0001-97)** pelo valor global R$ 32.230,97 (trinta e dois mil duzentos e trinta reais e noventa e sete centavos).

Tudo em conformidade com a Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pela pregoeira do Município de Turvo (PR) (Decreto nº 38/2025).
Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão instrumento competente.

Turvo (PR), 27 de maio de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Chamorra
Código Identificador:F4E64023

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PARANÁ.
PORTARIA Nº 17/25

Dispõe sobre a criação de Comissão Especial para elaboração do novo Regimento Interno da Câmara Municipal de União da Vitória, bem como para revisão da Lei Orgânica para fins de regulamentação do Orçamento Impositivo (emendas orçamentárias impositivas).

ANDERSON CRIPA LUIS CARDOSO, Presidente da Câmara Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso legal de suas atribuições previstas no Regimento Interno da Casa de Leis, observada a Lei Orgânica Municipal, baixa a seguinte:P O R T A R I A
CONSIDERANDO que a revisão e atualização da Lei Orgânica para fins de regulamentação do Orçamento Impositivo (emendas orçamentárias impositivas) e de um novo Regimento Interno são necessárias para adequar os normativos municipais às mudanças legais ocorridas, garantir a eficácia e eficiência dos processos legislativos, e assegurar a conformidade com a legislação federal e estadual vigente;
CONSIDERANDO que houve a necessidade de contratação de empresa especializada para realizar uma análise técnica detalhada e propor as alterações necessárias com expertise jurídica e técnica adequada;
CONSIDERANDO a importância da participação dos Servidores e Vereadores da Câmara Municipal, para corroborar com informações

pertinentes de forma que a nova proposta referente às atualizações, nasça moderna e aponte diretrizes que levem ao desenvolvimento para o Município em diversas áreas,
Art. 1º Fica criada a Comissão Especial de revisão da Lei Orgânica para fins de regulamentação do Orçamento Impositivo (emendas orçamentárias impositivas) e para a elaboração do novo Regimento Interno da Câmara Municipal de União da Vitória, composta pelos Senhores:
Presidente: André Luiz Soares
Membros: Amanda Beatriz Guimarães Bueno e Adrian Diego da Silva
Art. 2º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 27 de maio de 2025.

ANDERSON CRIPA LUIS CARDOSO (PR)
Presidente da Mesa Diretora

Publicado por:
Jamile Fernanda Pasturczak
Código Identificador:EE73EDEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
1º APOSTILAMENTO DE 2025 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 125/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 19/2024 – PROCESSO N.º 56/2024

OBJETO DO APOSTILAMENTO: Do Reequilíbrio Financeiro.
CONTRATANTE: Município de União da Vitória – PR.
CONTRATADO: NSC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA – CNPJ nº 33.842.718/0001-84.
OBJETO DO CONTRATO: *Registro de Preços para aquisição, de forma parcelada, de gêneros alimentícios (Alimentação Escolar), materiais de higiene e limpeza, destinados aos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs), às Escolas Municipais e itens destinados às demais Secretarias Municipais de União da Vitória - PR, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.*
DO REEQUILÍBRIO: Conforme solicitação e justificativa da contratada e conforme Parecer Contábil nº 33/2025; para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro entre as partes, o valor dos Itens contratados fica reajustado nos valores descritos no termo aditivo, acrescendo o valor de R$ 24.340,65 (Vinte e quatro mil trezentos e quarenta reais e sessenta e cinco centavos) ao saldo pendente da Ata.
DO FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 124º, Inciso II alínea "d" da Lei Federal n.° 14.133/21 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 27 de maio de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:613C6BCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 321/2025

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o **NÚMERO DE VAGAS** previstas no **EDITAL DE CONCURSO PUBLICO Nº 001/2022,** constante na **PORTARIA Nº 562/2022**, atendendo ao princípio da celeridade, da economicidade e pela conveniência administrativa, permitindo assim ao Poder Executivo convocar mais servidores para o preenchimento de tais vagas, utilizando-se do mesmo concurso público já realizado, conforme os cargos relacionados abaixo:

CARGO	VAGAS EXISTENTES NO EDITAL	VAGAS ACRESCIDAS NO EDITAL	TOTAL VAGAS NO EDITAL	CARGA HORÁRIA	
Técnico Administrativo	33	3	36	40h	
Técnico de Enfermagem	9	2	11	40h	

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 27 de maio de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:B8F39D8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 02/2025

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa de Idosa de União da Vitória/PR, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal n° 3959/2011.

Considerando o Edital Nº 01/2025 de **Convocação** do Processo Eleitoral para Composição do Conselho Municipal Dos Direitos da Pessoa Idosa para Representantes da Sociedade Civil – Biênio 2025-2027.
Considerando o Art**.** 2.1- das inscrições que serão realizadas no período de 16 a 23 de maio de 2025, mediante a entrega da documentação elencados no Art.4.1 deste edital, dirigido ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI do Edital Nº 01/2025.
Resolve
Art. 1º – Tornar públicos os nomes das Organizações da Sociedade Civil – OSCs que entregaram a documentação para o processo de escolha das representações da sociedade civil no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, o qual se dará por meio de votação dos representantes no dia **29 de maio de 2025**, das **14h às 16h30**, na Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo:
Associação da Terceira Idade;
Associação de Apoio ao Dependente de Álcool e Outras drogas;
Associação Casa de Apoio Restauração Divina – ACARDI;
Associação Lar de Nazaré;
Associação Profeta Daniel;
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE
Programa Voluntariado do Paraná – PROVOPAR;
Rede feminina de Combate ao Câncer;
NUCRESS;
Art. 2º. – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
União da Vitória, 15 de maio de 2025.

ANTÔNIO EDILSON DA SILVA
Presidente CMDPI

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:64A2A1BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 11/2025

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Trabalho e Plano de Aplicação Associação Casa de Apoio Santa Clara - ACASC

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de União da Vitória, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal n.º 1.622.
Considerando a **Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 que** estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de

cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nºs 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999.(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015).
Resolve:
Art. 1º - Aprovar o Plano de Trabalho e o Plano Aplicação da **Associação Casa de Apoio Santa Clara - ACASC,** para fins de Celebração do Termo de Colaboração, Valor a ser recebido em parcelas mensais de R$ 2.659,80 (dois mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e oitenta centavos), com término em dezembro de 2028.
Art. 2º –Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
União da Vitória, 27 de maio de 2025.

MARLENE SONNENSTRAHL
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:E8D0C4A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO N.º 1/2025 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N.° 15/2024 – PROCESSO 40/2024

OBJETO DO ADITAMENTO: Da Prorrogação do Prazo de Vigência.
CONTRATANTE: Município de União da Vitória – PR.
CONTRATADO: KPM CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ nº 16.854.821/0001-25.
OBJETO DO CONTRATO: *Registro de Preços para futura e eventual aquisição de tubos, grelhas e blocos de concreto, destinados a suprir as necessidades do Município de União da Vitória/PR, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.*
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Públicos; o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços n.º 90/2024 fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a iniciar 23/05/2025 e a terminar em 22/05/2026.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 84º da Lei Federal n.º 14.133/21 e Cláusula 5ª da Ata de Registro de Preços nº 91/2024.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 22 de maio de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:34158818

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO N.º 1/2025 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 91/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N.° 15/2024 – PROCESSO 40/2024

OBJETO DO ADITAMENTO: Da Prorrogação do Prazo de Vigência.
CONTRATANTE: Município de União da Vitória – PR.
CONTRATADO: WEBER ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA – CNPJ nº 80.455.819/0001-82.
OBJETO DO CONTRATO: *Registro de Preços para futura e eventual aquisição de tubos, grelhas e blocos de concreto, destinados a suprir as necessidades do Município de União da Vitória/PR, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.*
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Públicos; o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços n.º 91/2024 fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a iniciar 23/05/2025 e a terminar em 22/05/2026.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 84º da Lei Federal n.º 14.133/21 e Cláusula 5ª da Ata de Registro de Preços nº 91/2024.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 22 de maio de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:8924FAEB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

CAMARA MUNICIPAL DE VITORINO
PORTARIA Nº 15/2025

Vanderson Junior Echer, Presidente da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto na Lei n° 1524, de 05 de maio de 2016, Resolve:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de diária nos termos do Ofício n° 61/2025, a Servidora Keli Roberta Zocche Cesa, conforme descrito abaixo:

Data do Início da Viagem	28/05/2025
Data do Término da Viagem	30/05/2025
Destino da Viagem	Guarapuava – PR
Finalidade	Participação no curso "Legislativo Municipal – preparação para o novo ciclo".
Quantidade	02 (duas) diárias
Valor Unitário	R$ 300,00
Valor Total	R$ 600,00

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vitorino, em 26 de maio de 2025.

VANDERSON JUNIOR ECHER
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Luiz Fernando Turra
Código Identificador:2FB47288

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
1º TERMO OCNTRATO 107/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO N º 107/2024

Que fazem entre si, o **PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO**, pessoa jurídica de direito Público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.995.463/0001-00, com sede e foro à Rua Barão de Capanema, 134, em Vitorino, Estado do Paraná, neste ato representado pele Prefeito Municipal, Sr. MARCIANO VOTTRI, brasileiro, agrônomo, portador do CPF nº. 05691667998 RG. Nº. 91163080/PR, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro, a empresa VALDIR LINDOMAR FERRARI 34669264915 - MEI, com sede no Município de Vitorino, na Av. Prudente de Morais, representada por VALDIR LINDOMAR FERRARI, inscrito no CPF/MF sob nº 34669264915, doravante denominado **CONTRATADA**, firmam o presente mediante as seguintes cláusulas e condições, em conformidade com protocolo 264/2024 e parecer jurídico.

Cláusula Primeira: Da Vigência e Prorrogação – Passa sua vigência de 28/05/2025, para 28/05/2026.

Cláusula Segunda: Permanecem em pleno vigor todas as demais disposições contratuais que não conflitem com o presente aditamento.

E assim, por estarem justos e contratados, obrigando-se a bem e fielmente cumprirem integralmente o contrato de parceria de serviços, por si e por seus sucessores, firmam o presente aditamento em duas vias de igual teor e forma.

Vitorino, em 27/05/2025

MARCIANO VOTTRI
Prefeito Municipal/Contratante

VALDIR LINDOMAR FERRARI
Contratada
Valdir Lindomar Ferrari 34669264915 - MEI

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:D2F3506A

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
AVISO PE 21/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICIPIO DE VITORINO, ESTADO DO PARANÁ, torna público a realização às 08:00 horas do dia 10/06/2025, realização pela BLL, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO ELETRONICO, tipo de Licitação MENOR PREÇO POR ITEM sob o n.º 021/2025, objetivando Contratação de serviços e obras necessárias à realocação do Barracão atual do pátio de máquinas do Município.

O edital poderá ser obtido junto à **PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO**, a partir do dia 27/05/2025 e informações pelo telefone (46) 3227-1222, também pelos e_mail: licita@vitorino.pr.gov.br e compras@vitorino.pr.gov.br , site do município, www.vitorino.pr.gov.br, bllcompras.com .
Vitorino, 27/05/2025

Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:8764C46C

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
AVISO PE 22/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICIPIO DE VITORINO, ESTADO DO PARANÁ, torna público a realização às 13:30 horas do dia 10/06/2025, realização pela BLL, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO ELETRONICO REGISTRO DE PREÇOS, tipo de Licitação MENOR PREÇO POR ITEM sob o n.º 22/2025, objetivando REGISTRO DE PRESÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE HORAS MÁQUINAS PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO INTERIOR E AGRICULTURA.

O edital poderá ser obtido junto à **PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO**, a partir do dia 27/05/2025 e informações pelo telefone (46) 3227-1222, também pelos e_mail: licita@vitorino.pr.gov.br e compras@vitorino.pr.gov.br , site do município, WWW.vitorino.pr.gov.br . 27/05/2025
Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:C639485C

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
AVISO PE 23/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICIPIO DE VITORINO, ESTADO DO PARANÁ, torna público a realização às 08:00 horas do dia 11/06/2025, realização pela BLL, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO ELETRONICO, tipo de Licitação MENOR PREÇO POR LOTE sob o n.º 023/2025, objetivando **Contratação para fornecimento de equipamentos e serviços de empresa especializada em comunicação unificada baseada em PABX IP em nuvem, atendendo a demanda de todas as Secretarias Municipais.**

O edital poderá ser obtido junto à **PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO**, a partir do dia 27/05/2025 e informações pelo telefone (46) 3227-1222, também pelos e_mail: licita@vitorino.pr.gov.br e compras@vitorino.pr.gov.br , site do município, www.vitorino.pr.gov.br, bllcompras.com .
Vitorino, 27/05/2025

Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:F2470529

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CC 03/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO-O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 26, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve: 01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos: a) Nr. Processo: 8/2025, b) Nr. Licitação: 3/2025 – CC, c) Modalidade: Concorrência, d) Data de Homologação: 27/05/2025, e) Objeto da Licitação: SERVIÇO DE REVITALIZAÇÃO DA COBERTURA DO GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES ADEMIR ZÍLIO COM APLICAÇÃO DE MANTA ASFÁLTICA ALUMINIZADA, SITUADO NA RUA BARÃO DE CAPANEMA. Participante: MEVAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:6D6D297C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 5907/2025 - CRED ADIC LOA

DECRETO nº 5.907/2025

Ementa: Abre credito Adicional Suplementar no valor de R$ 10.000,00 (Dez mil) no orçamento do município e da outras providências.

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino – PR no uso de sus atribuições legais e com base na Lei 2108/2024. Decreta:

Art. 1º - Fica aberto Credito Adicional Suplementar no orçamento geral do município, no valor de R$ 10.000,00 (Dez mil)**,** para atender as seguintes Dotações Orçamentárias:

0500 – SECRETARIA MUNICIPAL SAUDE
0502 – FUNDO MUN SAUDE – GERENCIA DE ADMIN GERAL SAUDE
10.301.0021.2.055 – AÇÕES PROGRMAS FEDERAIS PAB, SB, NASF, PMAQ
4.4.90.52 – 101 – (2)494 – Equipamento e material Permanente R$ 10.000,00

Art 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2025 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Art. 3º - Para cobertura do que trata o artigo anterior ficam indicados como Fonte de Recurso:

Superávit Financeiro Exercício Anterior
Fonte (2) 494 – Bloco Custeio Sus Federal R$ 10.000,00

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto produz efeitos a partir de 23 de maio 2025.

Vitorino, 26 de maio de 2025.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Cleonete Spigiorin
Código Identificador:06E6AEF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 5.910, DE 27 DE MAIO DE 2025.

Decreto 5.910, de 27 de maio de 2025.

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município (art. 89, II, "f");

DECRETA

Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, Caroline Paula da Silva, portadora do CPF/MF n.° 064.547.xxx-xx, do cargo de Médica Pediatra, do Quadro Único do Município de Vitorino-PR, em 22 de maio de 2025.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 22 de maio de 2025.

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 27 de maio de 2025.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:ABFA06A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 170, DE 27 DE MAIO DE 2025

Portaria 170, de 27 de maio de 2025

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de 02 (duas) diárias a servidora Fernanda Tomassoni – Secretária de Desenvolvimento Social, conforme requerimento de diária nº. 81/2025, protocolo 3313/2025, para participação do evento FNAS pelo Brasil, em Curitiba/PR, nos dias 28 e 29 de maio de 2025.
II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, 27 de maio de 2025.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Santos
Código Identificador:15273868

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
ESTABELECE VTN – VALOR DA TERRA NUA PARA O MUNICÍPIO DE FÊNIX – ESTADO DO PARANÁ PARA O EXERCÍCIO DE 2025.

DECRETO Nº 53/2025

Súmula: Estabelece VTN – Valor da Terra Nua para o Município de Fênix – Estado do Paraná para o Exercício de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso e gozo de suas atribuições legais.

DECRETA:**ARTIGO 1º:** Fica estabelecido o VTN – Valor da Terra Nua para o Município de Fênix – Estado do Paraná **para o exercício de 2025** de conformidade com a IN – Instrução Normativa RFB nº 1877/2019, com base em publicação da SEAB/DERAL/PR, em seu site oficial, de acordo com o Art. 14 da Lei nº 9.393/96 e da IN/RFB nº 1640/2016, para fins de declaração anual do ITR – Imposto Territorial Rural, com parecer do Engenheiro Agrônomo devidamente habilitado, vinculado ao CREA/PR sob nº 6927/D, a saber:

ANO	A-I: Lavoura Aptidão Boa – Terra Roxa com Alta Produtividade	A-II: Lavoura Aptidão Regular – Terra Roxa com Produtividade acima da média.	A-III: Lavoura Aptidão Restrita – Terra Roxa com Produtividade média.	A-IV: Pastagem Plantada – Cultivável em terra inapta a Lavoura – Produtividade Baixa.	B-VI: Silvicultura ou Pastagem Natural inapta ao uso de I a IV – Não Cultivável.	C-VIII: Área de Preservação da Fauna e Flora. Imprópria para Lavoura e Pastagem.
2025	**R$ 131.700,00**	**R$ 111.300,00**	**R$ 90.600,00**	**R$ 71.500,00**	**R$ 52.200,00**	**R$ 19.300,00**

Fênix, 26 de maio de 2025.

EURIPEDES MOLINA TASCA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloine Laiane de Campos
Código Identificador:330C9112

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	/2025
b) Licitação nº:	17/2025
c) Modalidade:	Pregão:
d) Data da Homologação:	27/05/2025
e) Objeto da Homologação:	Registro de preços para futura contratação de empresa especializada para e prestação de serviços em manutenção elétrica e eletrônica e reparos e manutenção em sistema de ar condicionado automotivo da frota municipal de veículos e maquinários, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

04.122.0002.2.201. - Manter o Gabinete do Prefeito.

04.122.0003.2.301. - Manter os Serviços da Administração Geral

15.452.0005.2.601. - Manter os Serviços Publico.

15.452.0005.2.601. - Manter os Serviços Publico.

10.301.0007.2.705. - Manter UBS Saúde da Família

10.301.0007.2.705. - Manter UBS Saúde da Família

10.301.0007.2.724. - Manter Unidade 24 Horas

10.301.0007.2.724. - Manter Unidade 24 Horas

12.361.0010.2.812. - Manter o Transporte Escolar

27.812.0012.2.903. - Manter o Desporto Amador.

08.245.0008.2.131. - Manter a Assistência Social.

06.182.0000.2.145. - Manter a Segurança Patrimonial

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: JV GERVASIO AUTO ELÉTRICA E MECÂNICA

CNPJ/CPF: 40.339.553/0001-98

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva elétrica, eletrônica automotiva para Veículos Leves	130	R$ 98,0000	R$ 12.740,0000
2	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva elétrica, eletrônica automotiva para Veículos médios	90	R$ 100,0000	R$ 9.000,0000
3	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva elétrica, eletrônica automotiva para Veículos Pesados – Caminhões	100	R$ 85,0000	R$ 8.500,0000
4	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva elétrica, eletrônica automotiva para Veículos Pesados – Ônibus e Micro-ônibus	120	R$ 92,0000	R$ 11.040,0000
5	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva elétrica, eletrônica automotiva para Veículos Pesados - Maquinas Agrícolas	40	R$ 95,0000	R$ 3.800,0000
6	Serviços de manutenção preventiva e corretiva em sistema de ar condicionado automotivo. (Veículos Leve, Carros e Pick-ups)	80	R$ 120,0000	R$ 9.600,0000
7	Serviços de manutenção preventiva e corretiva em sistema de ar condicionado automotivo. (Veículos Médios, Vans, Ônibus e Micro-ônibus)	80	R$ 110,0000	R$ 8.800,0000
8	Serviços de manutenção preventiva e corretiva em sistema de ar condicionado automotivo. (Veículos Pesados, Caminhões)	30	R$ 110,0000	R$ 3.300,0000
9	Serviços de manutenção preventiva e corretiva em sistema de ar condicionado automotivo. (Veículos Pesados, Maquinas Agrícolas) OBS: Manutenção e correção desse lote deverá ser realizado na Garagem Municipal.	50	R$ 112,0000	R$ 5.600,0000
10	Carga de gás R-134 para sistema de ar condicionado automotivo.	50	R$ 92,0000	R$ 4.600,0000

Valor Total Homologado - R$ 76.980,00

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 27 de maio de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:17A0864A

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS MONITOR ESCOLAR PSS 004 2025

Edital de Convocação dos Aprovados 002/2025

Processo Seletivo Simplificado nº 004/2025

O Sr. **GELSON COELHO DO ROSÁRIO** – Prefeito do Município de São Jorge D'Oeste – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, resolve,

TORNAR PÚBLICO

1º - A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo PSS nº 004/2025, conforme Edital nº 001/2025 e Edital 007/2025 de Homologação do Resultado Final, publicado em 19 de maio de 2025, edição nº 3278 na A.M.P.

2º - O candidato deverá comparecer na Prefeitura Municipal de São Jorge do Oeste, PR, no prazo de **03 (três) dias úteis, contados a partir da data de publicação**, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme item 9. do EDITAL nº 001/2025 e documentos indicados no anexo I deste edital.

3º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Processo Seletivo PSS 004/2025.

Monitor Escolar 30 h			
Classificação	**Nome do Candidato**	**Nota**	**Status**
3º	MARILENE SABADIN FICAGNA	60.00	Deferido
4º	IVONE DE VARGAS BONETTI	60.00	Deferido
5º	**MARIA DO DESTERRO DA SILVA COSTA COLLA * Afro**	60.00	Deferido
6º	LUCIANE CRISTINA MARINHO DE MELLO	60.00	Deferido
7º	JANAINA DE LIMA	60.00	Deferido
8º	SIMONE DE SOUZA PAIXÃO	60.00	Deferido
9º	ANA CAROLINA PORN MANGONI	55.00	Deferido
10º	ANDRIELI LUZIA ALVES FERREIRA	50.00	Deferido
11º	GABRIELI CRISTINA DE OLIVEIRA	50.00	Deferido
12º	ISABELLA MARIA ALBUQUERQUE	50.00	Deferido
13º	KAUANE CARVALHO	50.00	Deferido
14º	DEBORA CRISTINA FRANCESCON	50.00	Deferido
15º	EDUARDA GABRIELA ESPICH	50.00	Deferido
16º	**JAMILLE DA SILVA SANTOS * Afro.**	45.00	Deferido
17º	TOMÉ PEREIRA DE CASTRO FILHO	45.00	Deferido
18º	BRUNA STEFHANY SLOBODIAN	45.00	Deferido

Monitor Escolar 20h			
Classificação	**Nome do Candidato**	**Nota**	**Status**
3º	Cassiani Ap. Z. M. Ferreira Da Silva	80.00	Deferido
4ª	Rafaela De Cól Vodzinski	80.00	Deferido
5º	Leonice Fatima Alupp Fachinello	80.00	Deferido
6º	Andrieli Batista Dos Santos Colla	80.00	Deferido
7º	Maura Bruna Bratti	80.00	Deferido
8º	Angela Aparecida Bratti Pasqualotto	80.00	Deferido
9º	Marines Zuffo Pissatto	80.00	Deferido
10º	Cleci Nodari	80.00	Deferido
11º	Juliana Fátima Porn	60.00	Deferido
12º	Loraynne Aparecida Abrão	60.00	Deferido
13º	Scheila Tedesco	60.00	Deferido

Monitor Escolar 20h Afrodecendentes			
Classificação	**Nome do Candidato**	**Nota**	**Status**
1º	Ingred Caroline dos Santos Souza	20.00	Deferido

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D´Oeste, Estado do Paraná, aos vinte seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco, 62º ano de emancipação.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO

Prefeito

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:8E6CDC86

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATÓRIO DE GESTÃO DO FMDCA 2º BIMESTRE DE 2025

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RELATÓRIO DE GESTÃO

2º BIMESTRE DE 2025

Relatório de Gestão elaborado com o objetivo principal de demonstrar acerca da execução das ações de governo na área de direitos da criança e do adolescente que são desenvolvidas através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Saudade do Iguaçu, trazendo informações sobre as fontes de financiamento e também sobre as aplicações dos recursos referentes ao **Segundo Bimestre de 2025.**

1.0 - REALIZAÇÃO DAS RECEITA

RECEITAS		PREVISÃO	ARRECADAÇÃO	
DESCRIÇÃO	FONTE	ATUALIZADA	NO BIM	ACUM ANO
RENDIMENTOS BANCÁRIOS		**100,00**	**5.329,92**	**9.621,70**
Rend Fonte Livre do Município	000			
Rend Incentivo Atenção Criança e Adolesc	872			
Rend Incentivo SCFV FIA/PR	891		-	
Rend Doações ao FMDCA/ECA	880	100,00	1.295,93	2.528,32
Rend Programa Primeira Infancia FIA/PR	905	-	1.011,15	2.060,84
Rendimento Incentivo Acesso a Produtos de Higiêne Intima - FIA/PR	928	-	-	-
Construção de Creche FIA- PR	953	-	3.022,84	5.032,54
REPASSES DO MUNICÍPIO		**354.900,00**	**16.434,72**	**18.443,58**
Receitas de Fonte Livre do Município	000	354.900,00	16.434,72	18.443,58
REPASSES FEDERAIS		-	-	-
REPASSES ESTADUAIS		-	**68.956,98**	**68.956,98**
Incentivo Atenção Criança e Adolesc FIA/PR	872	-	-	-
Incentivo SCFV - FIA/PR	891	-	-	-
Programa Primeira Infancia FIA/PR	905	-		
Incentivo Acesso a Produtos de Higiêne Intima - FIA/PR	928			
Construção de Creche FIA- PR	953	-	68.956,98	68.956,98
REPASSES DE INSTIT PRIVADAS		**6.000,00**	-	-
Doações ao FMDCA/ECA	880	6.000,00	-	-
TOTAL		**361.000,00**	**90.721,62**	**97.022,26**

1.1 – RECEITAS POR FONTES DE RECURSOS

RECEITAS		PREVISÃO	ARRECADAÇÃO	
DESCRIÇÃO	FONTE	ATUALIZADA	NO BIM	ACUM ANO
Receitas de Fonte Livre do Município	000	354.900,00	16.434,72	18.443,58
Incentivo Atenção Criança e Adolesc FIA/PR	872	-	-	-
Doações ao FMDCA/ECA	880	6.100,00	1.295,93	2.528,32
Incentivo SCFV - FIA/PR	891	-	-	-
Programa Primeira Infancia FIA/PR	905	-	1.011,15	2.060,84
Incentivo Acesso a Produtos de Higiêne Intima - FIA/PR	928	-	-	-
Construção de Creche FIA- PR	953	-	71.979,82	73.989,52
TOTAL		**361.000,00**	**90.721,62**	**97.022,26**

2.0 EXECUÇÃO DAS DESPESAS ATÉ 30/04/2025:

DESPESAS	ORÇADA	EMPENHADA	LIQUIDADA	PAGA
CORRENTES	**416.000,00**	**35.399,11**	**28.697,91**	**26.502,12**
Pessoal e Encargos Sociais	52.000,00	-	-	-
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	364.000,00	35.399,11	28.697,91	26.502,12
DE CAPITAL	**5.000,00**	-	-	-
Investimentos	5.000,00	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-
TOTAL	**421.000,00**	**35.399,11**	**28.697,91**	**26.502,12**

2.1– DESPESAS ABERTAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO:

DESPESAS ADICIONAIS ABERTAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO DE 2024	
FONTE DE RECURSOS	VALOR ABERTO
2880 - Doações ao FMDCA/ECA	30.000,00
2905 - Programa Primeira Infancia FIA/PR	30.000,00
TOTAL DAS FONTES	**60.000,00**

2.2- DESPESA LIQUIDADA POR AÇÃO DE GOVERNO:

AÇÕES DE GOVERNO - FMDCA		ORÇADA	DESPESA LIQUIDADA	
Nº	DESCRIÇÃO/NOME	ATUALIZADA	NO BIMESTRE	NO ANO
6.001	Políticas Públicas para o Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente	326.000,00	16.699,49	25.822,95
6.002	Manutenção do Programa Capacitando para o Trabalho	95.000,00	1.616,04	2.874,96
				-
TOTAL		**421.000,00**	**18.315,53**	**28.697,91**

2.3– DETALHAMENTO DA DESPESA EXECUTADA

DESPESAS	Natureza das Despesas	ORÇADA	LIQUIDADA	
		NO ANO	NO BIM	NO ANO
CORRENTES		**416.000,00**	18.315,53	28.697,91
Transferências a Instituições Privadas s/ fins - Pessoal e Enc	3.1.50.43	2.000,00		
Transferências a Instituições Privadas s/ fins - Outras Desp Correntes	3.3.50.43	2.000,00		
Transferências a Municípios - Pessoal e Encargos	3.1.40.41	50.000,00	-	-
Transferências a Municípios - Outras Desp Correntes	3.3.40.41	5.000,00	-	-
Diárias	3.3.90.14	2.000,00	-	-
Auxilio Financeiro a Estudantes	3.3.90.18	1.000,00	-	-
Material de Consumo	3.3.90.30	121.900,00	16.128,53	17.876,51
Premiações Culturais, Artísticas, Cientificas	3.390.31	2.000,00		
Material, Bem ou Serviço P/ Distr. Gratuita	3.3.90.32	75.000,00	570,96	7.946,44
Passagens e Despesas com Locomoção	3.3.90.33	3.000,00		-
Outras Desp de Pessoal - Terceirização	3.3.90.34	2.000,00	-	-
Serviços de Consultoria	3.390.35	1.000,00	-	-
Outros Serviços de Terceiros - PF	3.3.90.36	3.000,00	-	-
Outros Serviços de Terceiros - PJ	3.3.90.39	139.100,00	1.616,04	2.874,96
Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	3.3.90.40	2.000,00	-	-
Obrigações Tributárias e Contributivas	3.3.90.47	2.000,00	-	-
Outros Auxilios Financeiros a Pessoas Fisicas	3.3.90.48	2.000,00	-	-
Indenizaçãoes e Restituições	3.3.90.93	1.000,00	-	-
CAPITAL		**5.000,00**	-	-
Obras e Instalações	4.4.90.51	1.000,00	-	-
Equipamentos e Material Permanente	4.4.90.52	3.000,00	-	-
Indenizações e Restituições	4.490.93	1.000,00		-
TOTAL GERAL		**421.000,00**	18.315,53	28.697,91

3.0- EXECUÇÃO FINANCEIRA POR FONTE DE RECURSOS ATÉ 30/04/2025:

	SALDO EM	RECEITA	DESPESA	DESPESA	RESTOS	SALDO
FONTES	**01/01/2025**	**ACUM DO ANO**	**EMPENHADA**	**PAGA**	**PAGOS**	**FINAL**
000	4.800,45	18.443,58	25.976,47	18.263,55	-	4.980,48
880	83.061,46	2.528,32	-	-	115,00	85.474,78
905	71.262,33	2.060,84	9.422,64	8.238,57	519,70	64.564,90
953	135.449,55	73.989,52	-	-	-	209.439,07
TOTAL	**294.573,79**	**97.022,26**	**35.399,11**	**26.502,12**	**634,70**	**364.459,23**

4.0 – ATENDIMENTOS/SERVIÇOS PRESTADOS COM OS RECURSOS DO FMDCA:

SERVIÇO/ATIVIDADE PRESTADO	PÚBLICO ATENDIDO	ATEND NO BIM
Manutenção dos Programas desenvolvidos pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos ofertados com recursos do FMDCA	Crianças de 0 a 6 anos em Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	20
Manutenção dos Programas desenvolvidos pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos ofertados com recursos do FMDCA	Crianças e Adolescentes de 07 a 14 anos de idade	130
Manutenção dos Programas desenvolvidos pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos ofertados com recursos do FMDCA	Adolescentes e jovens de 15 a 17 anos de idade	02
Manutenção da Casa Abrigo em Chopinzinho	Crianças e adolescentes com necessidade de abrigamento temporário	00
Manutenção do Programa Capacitando para o Trabalho	Adolescentes e jovens entre 16 e 21 anos	01
Acompanhamento de Medida Socioeducativa em Meio Aberto (Prestação de Serviço a Comunidade)	Adolescentes 12-18 anos	00

Saudade do Iguaçu, 26 maio de 2025.

VIVIANE BERRA GIACOMINI

Gestora do FMDCA

MARIZA BOM

Contadora

Responsável Pelas Informações Financeiras

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:62DB12AD

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇAO 2º BIM/2025

Municipio de Saudade do Iguacu - PR
Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Abril 2025/Bimestre Março-Abril

RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c') — R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS(EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS)(I)	**55.586.831,00**	**63.906.595,87**	**8.940.257,50**	**18.797.182,09**	**100,00**	**45.109.413,78**	**8.815.485,87**	**15.462.220,04**	**100,00**	**48.444.375,83**
Legislativa	3.368.743,00	3.368.743,00	320.252,72	656.050,54	3,49	2.712.692,46	315.608,09	619.852,81	4,01	2.748.890,19
Ação Legislativa	3.368.743,00	3.368.743,00	320.252,72	656.050,54	3,49	2.712.692,46	315.608,09	619.852,81	4,01	2.748.890,19
Administração	7.430.735,00	7.850.550,68	1.321.276,27	2.794.999,86	14,87	5.055.550,82	1.413.942,05	2.354.991,52	15,23	5.495.559,16
Administração Geral	5.696.735,00	5.856.550,68	730.428,36	1.963.793,01	10,45	3.892.757,67	835.254,09	1.582.821,49	10,24	4.273.729,19
Administração Financeira	642.000,00	642.000,00	62.736,33	158.513,07	0,84	483.486,93	65.045,92	142.317,41	0,92	499.682,59
Controle Interno	170.000,00	170.000,00	17.971,44	36.283,66	0,19	133.716,34	17.971,44	36.283,66	0,23	133.716,34
Ensino Superior	922.000,00	1.182.000,00	510.140,14	636.410,12	3,39	545.589,88	495.670,60	593.568,96	3,84	588.431,04
Assistência Social	3.029.750,00	3.254.814,05	238.506,36	690.699,71	3,67	2.564.114,34	290.500,70	472.449,67	3,06	2.782.364,38
Administração Geral	238.000,00	379.963,30	20.390,97	134.983,24	0,72	244.980,06	46.712,17	65.828,17	0,43	314.135,13
Assistência à Pessoa Idosa	153.000,00	153.000,00	20.401,17	29.972,83	0,16	123.027,17	10.183,86	16.141,16	0,10	136.858,84
Assistência à Pessoa com Deficiência	203.050,00	207.073,55	2.482,12	94.637,40	0,50	112.436,15	28.812,20	55.151,28	0,36	151.922,27
Assistência à Criança e ao Adolescente	724.000,00	784.000,00	57.426,87	148.451,71	0,79	635.548,29	72.592,36	125.362,02	0,81	658.637,98
Assistência Comunitária	1.711.700,00	1.730.777,20	137.805,23	282.654,53	1,50	1.448.122,67	132.200,11	209.967,04	1,36	1.520.810,16
Saúde	13.081.944,00	15.208.895,02	2.583.312,95	4.611.487,58	24,53	10.597.407,44	2.325.488,40	4.055.059,22	26,23	11.153.835,80
Administração Geral	482.000,00	482.000,00	67.544,50	129.626,40	0,69	352.373,60	67.965,70	128.295,66	0,83	353.704,34
Atenção Básica	8.088.944,00	9.319.971,96	1.312.852,94	2.605.612,00	13,86	6.714.359,96	1.295.022,46	2.413.769,62	15,61	6.906.202,34
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.730.000,00	3.593.307,06	924.544,11	1.402.964,62	7,46	2.190.342,44	686.808,84	1.042.389,38	6,74	2.550.917,68
Suporte Profilático e Terapêutico	1.105.000,00	1.105.000,00	196.622,76	306.271,37	1,63	798.728,63	196.622,76	306.271,37	1,98	798.728,63
Vigilância Sanitária	303.000,00	332.616,00	36.681,08	74.990,92	0,40	257.625,08	34.001,08	72.310,92	0,47	260.305,08
Vigilância Epidemiológica	163.000,00	163.000,00	13.984,66	27.891,91	0,15	135.108,09	13.984,66	27.891,91	0,18	135.108,09
Alimentação e Nutrição	210.000,00	213.000,00	31.082,90	64.130,36	0,34	148.869,64	31.082,90	64.130,36	0,41	148.869,64
Trabalho	678.000,00	678.000,00	55.030,42	259.010,85	1,38	418.989,15	35.518,07	239.338,83	1,55	438.661,17
Fomento ao Trabalho	678.000,00	678.000,00	55.030,42	259.010,85	1,38	418.989,15	35.518,07	239.338,83	1,55	438.661,17
Educação	14.705.000,00	16.717.712,98	2.287.010,56	4.452.585,88	23,69	12.265.127,10	2.460.459,05	4.193.240,89	27,12	12.524.472,09
Administração Geral	255.000,00	265.000,00	40.443,68	86.661,88	0,46	178.338,12	40.867,66	80.828,66	0,52	184.171,34

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
Ensino Fundamental	7.819.000,00	9.368.155,53	1.307.769,63	2.553.213,66	13,58	6.814.941,87	1.457.751,91	2.369.799,05	15,33	6.998.356,48
Educação Infantil	6.631.000,00	7.084.557,45	938.797,25	1.812.710,34	9,64	5.271.847,11	961.839,48	1.742.613,18	11,27	5.341.944,27
Cultura	170.000,00	219.718,98	14.155,82	34.042,16	0,18	185.676,82	15.655,82	32.542,16	0,21	187.176,82
Difusão Cultural	170.000,00	219.718,98	14.155,82	34.042,16	0,18	185.676,82	15.655,82	32.542,16	0,21	187.176,82
Direitos da Cidadania	10.000,00	18.400,00	9.078,19	9.078,19	0,05	9.321,81	2.078,19	2.078,19	0,01	16.321,81
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	10.000,00	18.400,00	9.078,19	9.078,19	0,05	9.321,81	2.078,19	2.078,19	0,01	16.321,81
Urbanismo	2.181.940,00	2.207.140,13	112.709,72	1.080.428,15	5,75	1.126.711,98	287.987,08	497.477,77	3,22	1.709.662,36
Serviços Urbanos	2.181.940,00	2.207.140,13	112.709,72	1.080.428,15	5,75	1.126.711,98	287.987,08	497.477,77	3,22	1.709.662,36
Habitação	54.000,00	54.000,00	0,00	0,00	0,00	54.000,00	0,00	0,00	0,00	54.000,00
Habitação Urbana	54.000,00	54.000,00	0,00	0,00	0,00	54.000,00	0,00	0,00	0,00	54.000,00
Saneamento	210.000,00	810.518,63	740,03	129.873,89	0,69	680.644,74	31.041,92	61.702,84	0,40	748.815,79
Saneamento Básico Rural	210.000,00	810.518,63	740,03	129.873,89	0,69	680.644,74	31.041,92	61.702,84	0,40	748.815,79
Gestão Ambiental	1.010.000,00	1.141.500,00	650.650,93	766.146,40	4,08	375.353,60	165.418,38	243.273,34	1,57	898.226,66
Preservação e Conservação Ambiental	212.000,00	213.500,00	15.874,27	26.739,00	0,14	186.761,00	17.019,26	22.391,80	0,14	191.108,20
Controle Ambiental	798.000,00	928.000,00	634.776,66	739.407,40	3,93	188.592,60	148.399,12	220.881,54	1,43	707.118,46
Agricultura	2.597.900,00	2.662.900,00	338.286,52	689.456,42	3,67	1.973.443,58	337.220,79	664.857,23	4,30	1.998.042,77
Promoção da Produção Agropecuária	2.597.900,00	2.662.900,00	338.286,52	689.456,42	3,67	1.973.443,58	337.220,79	664.857,23	4,30	1.998.042,77
Indústria	601.000,00	1.703.342,48	102.316,64	161.444,89	0,86	1.541.897,59	90.719,57	134.950,85	0,87	1.568.391,63
Promoção Industrial	601.000,00	1.703.342,48	102.316,64	161.444,89	0,86	1.541.897,59	90.719,57	134.950,85	0,87	1.568.391,63
Comércio e Serviços	200.000,00	200.000,00	12.974,82	32.346,17	0,17	167.653,83	13.972,24	24.629,74	0,16	175.370,26
Promoção Comercial	200.000,00	200.000,00	12.974,82	32.346,17	0,17	167.653,83	13.972,24	24.629,74	0,16	175.370,26
Transporte	2.674.300,00	4.103.140,33	464.501,97	1.009.224,10	5,37	3.093.916,23	489.475,32	947.141,70	6,13	3.155.998,63
Transporte Rodoviário	2.674.300,00	4.103.140,33	464.501,97	1.009.224,10	5,37	3.093.916,23	489.475,32	947.141,70	6,13	3.155.998,63
Desporto e Lazer	695.000,00	768.700,59	101.992,87	205.689,22	1,09	563.011,37	105.613,44	159.537,81	1,03	609.162,78
Desporto Comunitário	525.000,00	565.700,59	91.801,27	149.097,87	0,79	416.602,72	79.555,32	118.874,18	0,77	446.826,41
Lazer	170.000,00	203.000,00	10.191,60	56.591,35	0,30	146.408,65	26.058,12	40.663,63	0,26	162.336,37

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
Encargos Especiais	2.318.519,00	2.368.519,00	327.460,71	1.214.618,08	6,46	1.153.900,92	434.786,76	759.095,47	4,91	1.609.423,53
Serviço da Dívida Interna	1.399.000,00	1.399.000,00	188.655,83	370.756,37	1,97	1.028.243,63	188.655,83	370.756,37	2,40	1.028.243,63
Outros Encargos Especiais	919.519,00	969.519,00	138.804,88	843.861,71	4,49	125.657,29	246.130,93	388.339,10	2,51	581.179,90
Reservas	570.000,00	570.000,00	0,00	0,00	0,00	570.000,00	0,00	0,00	0,00	570.000,00

Reserva de Contingência	570.000,00	570.000,00	0,00	0,00	0,00	570.000,00	0,00	0,00	0,00	570.000,00
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	**55.586.831,00**	**63.906.595,87**	**8.940.257,50**	**18.797.182,09**	**100,00**	**45.109.413,78**	**8.815.485,87**	**15.462.220,04**	**100,00**	**48.444.375,83**
GILVANE HOFFMANN				***ROGERIO GALLINA***						
Contador CRC/PR 045431/O-1				Prefeito Municipal						

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:84B7701C

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO RECEITAS E DESPESAS COM MDE 2º BIM/2025

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU - PR		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Janeiro a Abril 2025/Bimestre Março-Abril		
RREO - Anexo 8 (LDB,art. 72)		Em Reais
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
1- RECEITA DE IMPOSTOS	3.935.700,00	1.518.918,43
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	274.600,00	35.935,33
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	238.500,00	69.158,10
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	852.500,00	583.298,36
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	2.570.100,00	830.526,64
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	48.209.625,00	15.618.172,92
2.1- Cota-Parte FPM	20.343.000,00	6.483.715,01
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	18.648.000,00	6.483.715,01
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.695.000,00	-
2.2- Cota-Parte ICMS	26.496.000,00	8.095.886,96
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	300.000,00	112.349,80
2.4- Cota-Parte ITR	20.625,00	140,20
2.5- Cota-Parte IPVA	1.050.000,00	828.542,50
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	-	-
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	97.538,45
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**52.145.325,00**	**17.137.091,35**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**9.302.925,00**	**3.123.634,32**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**3.733.406,25**	**1.160.638,25**
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	6.760.000,00	2.615.934,51
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.510.000,00	2.491.680,89
6.1.1- Principal	6.485.000,00	2.470.704,14
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	25.000,00	20.976,75
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-
6.2.1- Principal	-	-
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-
6.3.1- Principal	-	-
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	250.000,00	124.253,62
6.4.1- Principal	250.000,00	122.644,52
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	1.609,10
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	**-2.817.925,00**	**-652.930,18**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	261.278,13	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	261.278,13	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	-	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**2.877.212,64**	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	7.021.278,13	2.176.409,06	2.176.409,06	2.118.910,95	-
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	6.415.278,13	2.048.570,10	2.048.570,10	1.991.071,99	-
10.1.1 - Educação Infantil	2.730.850,00	885.788,85	885.788,85	865.391,58	-
10.1.2 - Ensino Fundamental	3.684.428,13	1.162.781,25	1.162.781,25	1.125.680,41	-
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-
10.1.4 - Educação Especial	-	-	-	-	-
10.1.5 - Administração Geral	-	-	-	-	-

10.2- OUTRAS DESPESAS	606.000,00	127.838,96	127.838,96	127.838,96	-
10.2.1 - Educação Infantil	383.000,00	79.538,96	79.538,96	79.538,96	-
10.2.2 - Ensino Fundamental	223.000,00	48.300,00	48.300,00	48.300,00	-
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-
10.2.4 - Educação Especial	-	-	-	-	-
10.2.5 - Administração Geral	-	-	-	-	-
10.2.6 - Transporte (Escolar)	-	-	-	-	-
10.2.7 - Outras	-	-	-	-	-

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)**	**DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)**
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	1.915.130,93	1.915.130,93	1.857.632,82	-	-	-
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.871.891,97	1.871.891,97	1.814.393,86	-	-	-
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-	-	-	-	-
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-	-	-	-	-

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)**	**DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)**
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	43.238,96	43.238,96	43.238,96	-	-	-
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.787.291,97	1.787.291,97	1.729.793,86	-	-	-
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	-	-	-	-	-	-
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	**VALOR EXIGIDO (j)**	**VALOR APLICADO (k)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)**	**% APLICADO (m)**
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.744.176,62	1.787.291,97	1.787.291,97	71,73
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (Indicador IEI - 0%)	-	-	-	-
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	-	-	-	-

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	**VALOR MAXIMO PERMITIDO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO (o)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)**	**VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)**	**% NÃO APLICADO (r)**
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	261.593,45	700.803,58	700.803,58	439.210,13	26,79

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)**	**VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)**	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)**
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	637.783,50	261.278,13	261.278,13	-	-	-
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	637.783,50	261.278,13	261.278,13	-	-	-
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	-	-	-	-	-	-

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE – CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	7.881.809,62	1.740.344,82	1.538.518,43	1.371.755,57	-
20.1- Educação Infantil	3.288.057,00	660.035,16	614.636,84	582.972,99	-

20.2- Ensino Fundamental	4.328.752,62	993.647,78	843.052,93	713.388,34	-
20.3- Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-
20.4- Educação Especial	-	-	-	-	-
20.5- Administração Geral	265.000,00	86.661,88	80.828,66	75.394,24	-
20.6- Transporte (Escolar)	-	-	-	-	-
20.7- Outras	-	-	-	-	-

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	14.903.087,75	3.916.753,88	3.714.927,49	3.490.666,52	-
21.1- Educação Infantil	6.401.907,00	1.625.362,97	1.579.964,65	1.527.903,53	-
21.1.1- Creche	2.794.900,00	758.610,33	743.525,01	722.181,94	-
21.1.2- Pré-escola	3.607.007,00	866.752,64	836.439,64	805.721,59	-
22.2- Ensino Fundamental	8.501.180,75	2.291.390,91	2.134.962,84	1.962.762,99	-
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					**VALOR**
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)					1.538.518,43
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					3.123.634,42
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)					439.210,13
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)					-
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS					-
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))					526,95
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)					**4.222.415,77**
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL[2 e 5]	**VALOR EXIGIDO (z)**		**VALOR APLICADO (aa)**		**% APLICADO (ab)**
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	4.284.272,84		4.222.415,77		24,64
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE[8]	**SALDO INICIAL (ac)**	**RP LIQUIDADOS (ad)**	**RP PAGOS (ae)**	**RP CANCELADOS (af)**	**SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)**
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	298.311,90	131.153,61	129.692,71	526,95	168.092,24
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	298.311,90	131.153,61	129.692,71	526,95	168.092,24
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	-	-	-	-	-
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	-	-	-	-	-
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**				**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	921.600,00				346.499,88
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	690.600,00				270.383,79
31.1.1- Salário-Educação	431.000,00				175.264,00
31.1.2- PDDE	-				-
31.1.3- PNAE	180.500,00				58.190,58
31.1.4- PNATE	78.100,00				35.642,37
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	1.000,00				1.286,84
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	-				-
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	-				-

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**			**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**	
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	-			-	
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	231.000,00			76.116,09	
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)[6]	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	1.814.625,23	535.832,00	478.313,40	421.345,90	-
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	682.650,45	187.347,37	162.648,53	128.471,34	-
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	1.131.974,78	348.484,63	315.664,87	292.874,56	-
32.3- ENSINO MÉDIO	-	-	-	-	-
32.4- ENSINO SUPERIOR	-	-	-	-	-
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	-	-	-	-	-
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	-	-	-	-	-
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	-	-	-	-	-
32.8- OUTRAS	-	-	-	-	-
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	16.717.712,98	4.452.585,88	4.193.240,89	3.912.012,42	-
33.1- Despesas Correntes	16.660.341,93	4.429.214,83	4.193.240,89	3.912.012,42	-
33.1.1- Pessoal Ativo	10.717.506,37	3.081.301,85	3.051.161,13	2.966.835,45	-
33.1.2- Pessoal Inativo	-	-	-	-	-
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	69.000,00	-	-	-	-
33.1.4- Outras Despesas Correntes	5.873.835,56	1.347.912,98	1.142.079,76	945.176,97	-
33.2- Despesas de Capital	57.371,05	23.371,05	-	-	-
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	-	-	-	-	-
33.2.2- Outras Despesas de Capital	57.371,05	23.371,05	-	-	-
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB (ah)**			**SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)**	
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE	261.278,13			62.026,88	

DEZEMBRO DE 2024		
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	2.615.934,51	175.264,00
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	2.118.910,95	106.395,55
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	758.301,69	130.895,33
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-	-
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-	-

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB (ah)**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)**
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	758.301,69	130.895,33
1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.		
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.		
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.		
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.		
9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).		
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.		
GILVANE HOFFMANN	***ROGERIO GALLINA***	
Contador CRC/PR 045431/O-1	Prefeito Municipal	

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:484D19AC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 07/2025

RESOLUÇÃO Nº 07/2025

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, em reunião ordinária realizada no dia 27 de maio de 2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 454/2008,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o **Termo de Adesão** para o *Incentivo Estadual voltado a Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes, Resolução nº013/2025 CEDCA, no valor de R$ 410.000,00*.

Art. 2º - Aprovar o **Plano de Ação,** para o *Incentivo Estadual voltado a Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes, Resolução nº013/2025 CEDCA.*

Art. 3º - Aprovar o **Plano de Trabalho,** para o *Incentivo Estadual voltado a Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes, Resolução nº013/2025 CEDCA* o qual segue publicado em sua integra nesta resolução**.**

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu, 27 de maio de 2025.

EBERSON ANTONIO MORENO

Presidente do CMDCA

DELIBERAÇÃO Nº 013/2025 – CEDCA/PR

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO

DADOS CADASTRAIS

– Dados Cadastrais do Órgão Gestor:

Município: **SAUDADE DO IGUAÇU**		**CNPJ:** **12.069.788/0001-71**
Endereço: **Rua Hilário Salvatori, 2191**		**CEP:** **85568-000**
Telefone **0800 090 6545**		**E-mail institucional: social@saudadedoiguacu.pr.gov.br**
Nome do Secretário Municipal responsável pela Política da Criança e do Adolescente: Viviane Berra Giacomini		
Telefone ( )	**Celular** (46)9 9925-5476	**E-mail:** **viviane.b.g@hotmail.com**

Local de execução:

Secretaria Municipal de Assistência Social/CRAS

Duração do plano:

02 anos

Recursos:

Deliberação nº 013/2025 CEDCA/PR

DIAGNÓSTICO.

Em relação aos adolescentes, a falta de capacitação para o mercado de trabalho, o desinteresse escolar, o envolvimento com drogas e a ociosidade formam um quadro complexo que exige intervenções abrangentes.

No que tange às crianças, a necessidade de ampliar as vagas nos centros de convivência e fortalecimento de vínculos para a faixa etária de 4 a 6 anos, a aquisição de fórmulas infantis especiais e a complementação alimentar são demandas urgentes para garantir seu bem-estar e desenvolvimento.

Na área da saúde, a prevalência da obesidade infantil e a carência de atendimento neuropediátrico para crianças autistas são pontos críticos que requerem atenção especializada e recursos adequados.

No Sistema de Garantias de Direitos, a necessidade de fortalecer a atuação do Conselho Tutelare, tanto em termos de infraestrutura e recursos materiais, quanto de capacitação contínua para os conselheiros. Há também a urgência de aprimorar e expandir o programa Família Acolhedora, garantindo maior adesão e suporte adequado às famílias que se dispõem a oferecer um ambiente seguro a crianças e adolescentes em situação de acolhimento.

CARACTERIZAÇÃO DO PROGRAMA/SERVIÇO

O município já oferta o serviço de convivencia e fortalecimento de vinculos para as crianças em situação de vulnerabilidade social e desenvolve ações juntamente com a secretaria municipal de saúde nas aréas de segurança alimentar e nutricional, esses projetos serão mantidos e ampliados.

As ações desse projeto serão executadas pela Secretaria Municipal de Assistencia Social, sendo os pricipais parceiros para a execução das atividades o CRAS e as demais Secretarias que compoe a rede de proteção (Saúde, Esporte e Cultura e Educação) além de parceria com a Secretaria de Indústria e Comércio.

PÚBLICO-ALVO

Serão atendidos com os recursos dessa deliberação Crianças e Adolescentes do município de 0 a 18 anos.

OBJETIVOS

Objetivo Geral: Promover o desenvolvimento integral, reduzir a vulnerabilidade, fortalecer vínculos, capacitar profissionalmente, ampliar o acesso a serviços, garantir segurança alimentar, combater a ociosidade, reduzir a obesidade e prover atendimento neuropediátrico e de terapias como Psicóloga, Fonoaudiologia e Terapia Ocupacional para crianças autistas.

Objetivos Específicos e suas Influências:

Para Adolescentes:

Capacitação profissional: Ao oferecer habilidades em áreas com demanda, o programa aumenta a empregabilidade dos adolescentes, proporcionando independência financeira e novas perspectivas de futuro. Isso pode reduzir o desinteresse escolar ao mostrar a relevância da educação para suas vidas profissionais.

Redução do desinteresse escolar: Atividades complementares e apoio pedagógico podem tornar o aprendizado mais engajador e relevante, ajudando os adolescentes a superar dificuldades e a se reconectarem com a escola.

Diminuição do envolvimento com drogas e ociosidade: A oferta de atividades culturais, esportivas e de lazer preenche o tempo livre de forma saudável, oferecendo alternativas ao uso de drogas e comportamentos de risco, além de promover o bem-estar físico e mental.

Para Crianças:

Ampliação das vagas no SCFV (4-6 anos): Garantir mais vagas para essa faixa etária crucial do desenvolvimento oferece um ambiente seguro e estimulante para a socialização, o aprendizado e o fortalecimento de vínculos desde cedo, prevenindo futuras vulnerabilidades.

Acesso a fórmulas infantis especiais: Atender às necessidades nutricionais específicas de crianças com patologias garante seu desenvolvimento saudável e bem-estar, evitando complicações de saúde relacionadas à alimentação inadequada.

Para Saúde Mental (Foco em Autismo):

Atendimento especializado e multidisciplinar para crianças e adolescentes autistas: A oferta de atendimento com Neuropediatra especializado em Transtorno do Espectro Autista (TEA), Fonoaudióloga com experiência em comunicação atípica e Terapeuta Ocupacional com foco em integração sensorial e desenvolvimento de habilidades da vida diária para autistas permite a identificação precoce, o diagnóstico preciso e a intervenção individualizada, atendimento com Psicóloga especializada em autismo. Com uma abordagem integral e especializada buscando otimizar o desenvolvimento neurológico, a comunicação, as habilidades sociais, a autonomia e a qualidade de vida, promovendo a inclusão escolar e social e o bem-estar emocional tanto da criança/adolescente quanto de sua família.

Para o Sistema de Garantia de Direitos:

Aquisição de equipamentos, materiais e capacitações para o Conselho Tutelar: Fortalecer o Conselho Tutelar com recursos e conhecimento aprimora sua capacidade de atuação na defesa dos direitos de crianças e adolescentes em situação de risco ou violação.

Capacitações para Famílias Acolhedoras: Preparar e dar suporte às famílias acolhedoras é essencial para garantir um ambiente familiar seguro e acolhedor para crianças e adolescentes que necessitam dessa medida de proteção.

METAS DE ATENDIMENTO

Cursos de Profissionalização (Barbearia, Manicure/Pedicure, Design de Sobrancelha):

Meta Mensal: Iniciar e manter ativos 15 adolescentes por curso.

Curso Técnico:

Meta: Iniciar e manter ativos 05 adolescentes.

Vagas no Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (4 a 6 anos):

Meta: Ampliar em 20 novas vagas o atendimento.

Fornecimento de Fórmulas Infantis Especiais:

Meta: Atender a demanda de crianças com fórmulas específicas.

Atividades de Combate à Ociosidade e Desinteresse Escolar (a serem detalhadas no item 8):

Meta: Envolver 30 adolescentes em atividades diversas.

Prevenção e Combate à Obesidade de Crianças e Adolescentes no município.

Reduzir em 50% o número de crianças com sobrepeso/obesidade identificadas nos serviços da rede.

Reestruturação do Conselho Tutelar:

Meta Anual: Atender a demanda por equipamentos, capacitaçãoes e materiais de consumo.

Saúde Mental

Meta: Atender toda a demanda de crianças e adolescentes e autistas

METODOLOGIA DE TRABALHO

Esse plano de trabalho será desenvolvido de forma articulada entre a Secretaria Municipal de Assistência Social, o CRAS e as demais secretarias da rede de proteção, além da parceria com a Secretaria de Indústria e Comércio.

Coordenação: A Secretaria Municipal de Assistência Social será responsável pela coordenação geral do projeto, incluindo o planejamento, a gestão dos recursos, o monitoramento e a avaliação das ações.

ATIVIDADES E CRONOGRAMA

OBJETIVOS	ATIVIDADES	Periodicidade das atividades
1. Profissionalização dos adolescentes para o mercado de trabalho	1.1. Curso de Barbearia	Semanal
	1.2. Curso de Manicure e Pedicure	Semanal
	1.3. Curso de Design de Sobrancelha	Semanal
	1.4. Curso Técnico	Uma turma, pois o curso tem duração de 2 anos
2. Reduzir a ociosidade, o desinteresse escolar dos adolescentes e o envolvimento com drogas.	2.1. Oficinas de Arte e Cultura (ex: teatro, música, dança)	Semanal/Quinzenal
	2.2. Atividades Esportivas (ex: futebol, vôlei, artes marciais)	Semanal/Quinzenal
	2.3. Passeios Culturais	Semestral
3. Ampliar o acesso ao SCFV para crianças e Adolescentes.	3.1. Abertura de novas turmas no SCFV	Diária
	3.2. Realização de atividades lúdicas, pedagógicas e de socialização.	Diária
	3.3. Acompanhamento psicossocial das crianças e suas famílias	Semanal/Quinzenal
	3.4. Reuniões com pais e responsáveis	Mensal
	3.5. Fornecimento de lanches para as crianças e adolescentes participantes do SCFV e Oficinas.	Diário
	3.6. Aquisição de uniformes para as crianças que frequentam o SCFV.	Conforme demanda
4. Garantir a segurança alimentar e nutricional das crianças vulneráveis.	4.1. Identificação e cadastramento das crianças com necessidade de fórmulas especiais e complementação alimentar (pela Secretaria de Saúde e CRAS)	Contínuo
	4.2. Aquisição e distribuição regular de fórmulas infantis especiais	Mensal
	4.3. Acompanhamento nutricional das crianças beneficiadas (quando necessário, pela Secretaria de Saúde)	Conforme necessidade
5. Prevenção e Combate à Obesidade de Crianças e Adolescentes	5.1. Avaliação nutricional das crianças atendidas nos serviços da rede de proteção (CRAS, SCFV, escolas).	Semestral
	5.2. Oficinas de educação alimentar e nutricional para crianças e famílias.	Mensal
	5.3. Articulação com a Secretaria de Saúde para acompanhamento e tratamento de crianças com obesidade.	Contínuo
	5.4. Promoção de atividades físicas e esportivas para crianças, aos moldes da Academia da Saúde.	Semanal
6. Reestruturação do Conselho Tutelar	6.1. Aquisição de equipamentos, para otimizar o trabalho administrativo.	Anual

	6.2.Aquisição materiais de escritório: Papel, canetas, pastas e outros itens essenciais para o dia a dia.	Conforme necessidade
	6.3. Capacitação para os Conselheiros.	Conforme necessidade
7. Aprimoramento do Programa Família Acolhedora	7.1. Mobilização para novas Famílias.	Bimestral
	7.2. Capacitação das Famílias.	Conforme necessidade
	7.3. Pagamento de bolsa auxílio para as famílias que estejam acolhendo crianças.	Conforme necessidade
10. Auxílio Natalidade	Entrega de itens de natalidade, para as famílias com recén nascidos.	Conforme demanda
11. Saúde Mental	Fornecer a todas as crianças autistas e em investigação, atendimentos com Neuropediatra, Fonoaudióloga, Psicóloga e Terapeuta Ocupacional	Conforme demanda

Influências na realidade: Ao buscar o desenvolvimento integral, o programa atua em diversas dimensões da vida dos jovens e crianças, preparando-os para um futuro mais promissor. A redução da vulnerabilidade social impacta diretamente a qualidade de vida, oferecendo mais oportunidades e proteção. O fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários cria uma rede de apoio essencial para o desenvolvimento saudável. As ações de capacitação profissional abrem portas para o mercado de trabalho, gerando autonomia e renda. A ampliação do acesso a serviços de convivência e fortalecimento de vínculos oferece espaços seguros e educativos. A garantia da segurança alimentar e nutricional combate à desnutrição e promove a saúde. O combate à ociosidade e ao envolvimento com drogas protege os adolescentes de riscos e promove alternativas saudáveis. A redução da obesidade e o atendimento neuropediátrico e terapêutico, abordam questões de saúde específicas, melhorando a qualidade de vida e o desenvolvimento de crianças e adolescentes.

METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DO PROJETO OU MODALIDADE

A avaliação do projeto será realizada de forma contínua, sistemática e processual, envolvendo todos os atores envolvidos e fiscalizado pelo Órgão Gestor e pelo CMDCA:

Nome do Técnico responsável pela elaboração do projeto	Marcia Pires – Coordenadora CRAS
Telefone	(46) 9 9923-6522
E-mail	marciapiress@gmail.com
Formação / Registro no Conselho	Pedagogia

Saudade do Iguaçu 27 de maio de 2025

ROGERIO GALLINA

Nome do Gestor Municipal

VIVIANE BERRA GIACOMINI

Nome do Gestor da Pasta vinculada a Política da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Gilmara Dalla Riva
Código Identificador:F3E08F54

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 582/2025

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER férias ao servidores abaixo relacionados, no período respectivo indicado:

MAT.	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
1884	ALGACIR CORDEIRO LOPES	29/03/2023-28/03/2025	29/03/2025-27/04/2025
2674	ANDERSON GOINSKI	01/05/2023-30/04/2024	06/03/2025-04/04/2025
6180	ANDRE LUIZ CARRANO JONSON	07/03/2023-06/03/2024	05/03/2025-19/03/2025
3448	AROALDO DE SOUZA	04/03/2023-03/03/2024	16/03/2025-04/04/2025
3452	ATAIS BROZOSKI	17/03/2023-16/03/2024	06/03/2025-25/03/2025
3599	AZIMIR GUIMARAES DE FRANCA	08/02/2022-07/02/2023	03/03/2025-01/04/2025
6193	CAROLINE LEMOS MOTTIN DE AZEVEDO	01/03/2023-29/02/2024	06/03/2025-04/04/2025
6196	CLAUDINEIA DE SOUZA FERNANDES	01/03/2022-28/02/2023	06/03/2025-04/04/2025
3174	CLEIDE SILMARA HURMUS	08/02/2023-07/02/2024	10/03/2025-08/04/2025
3215	CREUZIETE CARVALHO DOS SANTOS DA CRUZ	18/02/2022-17/02/2023	06/03/2025-25/03/2025
9426	CRISTOF ALEXANDRE BRANDÃO CAMARGO	12/04/2023-11/04/2024	05/03/2025-19/03/2025
987	DILSON FERREIRA DA CRUZ	01/07/2021-30/06/2022	15/03/2025-03/04/2025
3299	DIRCE DUTRA TABORDA	08/02/2024-07/02/2025	10/03/2025-08/04/2025
1032	DONIZETE APARECIDO DE SOUZA	01/04/2023-31/03/2024	17/03/2025-05/04/2025
3289	EDUARDO SILVA FURTADO	04/03/2023-03/03/2024	16/03/2025-14/04/2025
6190	EDUARDO VICENTE DE LIMA	07/03/2024-06/03/2024	07/03/2025-05/04/2025
6975	ELAINE DUARTE DE PONTES SANTOS	08/08/2023-07/08/2024	18/03/2025-16/04/2025
5255	ELTON FANINI CARNEIRO	01/01/2023-31/12/2023	17/03/2025-15/04/2025
3472	EVA VANIA CORRIEL BRASIL	04/03/2024-03/03/2025	17/03/2025-31/03/2025
3706	FRANCISCO DOMINGOS DOS SANTOS	04/02/2024-03/02/2025	16/03/2025-04/04/2025
3293	GENI GELINSKI	20/03/2023-19/03/2024	20/03/2025-18/04/2025
9710	GILBERTO RAZZOTO RIBEIRO	22/08/2023-21/08/2024	06/03/2025-25/03/2025
3309	HIPOLITO GELINSKI	01/07/2023-30/06/2024	05/03/2025-03/04/2025
1901	ILISEU DA CRUZ	25/05/2022-27/05/2023	01/03/2025-30/03/2025
3037	JOSE BISPO FERREIRA	02/04/2023-01/04/2024	16/03/2025-14/04/2025
4955	KARINE RAFAELA VAZ DE LARA	01/03/2023-29/02/2024	06/03/2025-04/04/2025
7070	LUCIANA MUNIZ FERREIRA	09/05/2023-08/05/2024	06/03/2025-25/03/2025
4040	LUCILENE TOMAZ PURCOTE KAUER	12/07/2022-11/07/2023	03/03/2025-01/04/2025
3484	LUIS AUGUSTO NASSAR BATISTA	04/03/2024-03/03/2025	01/03/2025-20/03/2025
4399	MARIA ROSA COCHEK	12/02/2021-11/02/2022	01/03/2025-30/05/2025
9699	MILENA RAFAELA GALVAN	10/07/2023-09/07/2024	24/03/2025-12/04/2025
9686	NADIA GUIMARAES SERAFIM	12/04/2023-11/04/2024	06/03/2025-20/03/2025
2166	ONDINA FARIA SANTOS	23/02/2023-22/02/2024	19/03/2025-07/04/2025
9681	RAFAEL DA SILVA	10/07/2023-09/07/2024	01/03/2025-30/03/2025
2095	ROSALDO NEVES TEIXEIRA	01/04/2023-31/03/2024	15/03/2025-15/04/2025
2009	RUBENS DE ANDRADE	01/03/2024-28/02/2025	17/03/2025-05/04/2025
1852	SANDRA MARIA CUMIN	23/03/2023-25/03/2024	10/03/2025-29/03/2025
2063	SONIA CRISTINA BERTUCCI LIMA	05/06/2022-04/06/2023	17/03/2025-14/04/2025
6378	THAINA LIMA ROSA	01/06/2023-31/05/2024	06/03/2025-04/04/2025
2116	ULYSSIS ELIAS FERREIRA DOS SANTOS	24/03/2024-23/03/2025	16/03/2025-04/04/2025
4570	VANILDA ROCHA FERREIRA	02/07/2024-01/07/2025	13/03/2025-11/04/2025
6177	YASMIM FERREIRA QUINTANA	07/03/2024-06/03/2025	06/03/2025-25/03/2025

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 18 de março de 2025.

DANIEL LOVATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:21EEF3FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 710/2025

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER férias ao servidores abaixo relacionados, no período respectivo indicado:

MAT.	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
3769	ADRIANA DE FRANCA	11/04/2024-10/04/2025	10/04/2025-09/05/2025
8963	ALEK HIDEYUKI HORIMI	02/02/2024-01/02/2025	22/04/2025-21/05/2025
3458	ALEXANDRE HENRIQUE DE SIQUEIRA	08/02/2024-07/02/2025	11/04/2025-10/05/2025

8081	ANA CARLA COSTA	01/02/2024-31/01/2025	03/04/2025-17/04/2025
4882	ANA CLAUDIA PREIORE OKADA	15/06/2022-14/06/2023	01/04/2025-30/04/2025
3286	ARI DE JESUS ERAT	20/03/2024-19/03/2025	16/04/2025-05/05/2025
5097	CAROLINA ZENI MICHALSKI	03/05/2023-02/05/2024	02/04/2025-01/05/2025
3353	CLAUDEVIR MACEDO MARTIM GARCIA	08/02/2023-07/02/2024	01/05/2025-20/05/2025
1784	CLAUDIO MARCIO GABARDO	22/03/2024-21/03/2025	01/04/2025-20/04/2025
8961	CRISTIANE DE SUSS	02/02/2024-01/02/2025	16/04/2025-05/05/2025
3632	DANIELLE ESMERALDINO	18/02/2024-17/02/2025	07/04/2025-06/05/2025
6183	DAYANE THALITA CORREA DOS SANTOS	14/02/2024-13/04/2025	14/04/2025-13/05/2025
10049	DIANIS NOBRE DE FIGUEIREDO	09/04/2024-08/04/2025	16/04/2025-15/05/2025
2775	DIRLENE CORDEIRO VAZ DE DEUS	20/03/2024-19/03/2025	01/04/2025-20/04/2025
4860	EDISON DUARTE DA SILVA	08/05/2022-07/05/2023	01/04/2025-30/04/2025
1016	EDSON PEDRO DE SIQUEIRA	06/03/2022-05/03/2023	01/05/2025-30/05/2025
2600	GILBERTO GONCALVES CORDEIRO	03/03/2023-02/03/2024	16/04/2025-16/05/2025
1956	GILSON CESAR DA SILVA	15/07/2021-14/07/2022	16/04/2025-05/05/2025
8958	JOSE IURY CELESTINO DOMICIANO	02/02/2024-01/02/2025	16/04/2025-05/05/2025
2675	JOSE RICARDO DA SILVA LISBOA	01/02/2023-31/01/2024	16/04/2025-16/05/2025
8193	JOSIANE DO ROCIO DIAS DAS NEVES STRESSER	21/02/2024-20/02/2025	15/04/2025-14/05/2025
3748	JULIANO CORREA	11/04/2022-10/04/2023	22/04/2025-21/05/2025
4162	JULIANO CORREA	10/07/2022-09/07/2023	22/04/2025-21/05/2025
8971	JULIO CESAR DE LARA CAMARGO	02/02/2024-01/02/2025	16/04/2025-05/05/2025
8957	JULIO CEZAR DA CONCEIÇÃO	02/02/2024-01/02/2025	16/04/2025-05/05/2025
4955	KARINE RAFAELA VAZ DE LARA	01/03/2024-28/02/2025	07/04/2025-06/05/2025
10107	KRISTINA MENEZES GOMES	01/04/2024-31/03/2025	07/04/2025-27/04/2025
3685	LEANDRO STIVAL ZEM	20/03/2024-19/03/2025	16/04/2025-16/05/2025
9396	LUIZ ARCELIO DA CRUZ	12/04/2024-11/04/2025	15/04/2025-04/05/2025
3602	MARCIO JOSE DA SILVA	01/07/2021-30/06/202	16/04/2025-05/05/2025
10043	MARIA HELENA CADORIN NUNES DA VEIGA	01/04/2024-31/03/2025	22/04/2025-21/05/2025
8084	MARIZETE MONTEIRO ROSA	01/02/2024-31/01/2025	01/04/2025-15/04/2025
2539	MOACIR DIDONÉ JUNIOR	21/06/2021-20/06/2022	22/04/2025-11/05/2025
9435	PATRICIA PAIXÃO	12/04/2024-11/04/2025	08/04/2025-07/05/2025
9552	ROBSON LUIS MAFRA	01/06/2023-31/05/2024	16/04/2025-05/05/2025
3386	ROGERIO SCHOLSCHOSKI	20/06/2022-19/06/2023	01/04/2025-30/04/2025
1559	RUBIAMARA DA SILVA BATISTA DOS SANTOS	21/06/2023-21/06/2024	01/04/2025-30/04/2025
9397	SANDRO FERNANDES ALBOIT	12/04/2023-11/04/2024	01/04/2025-30/04/2025
1169	SERGIO DO CARMO LOPES DE SOUZA	01/03/2024-28/02/2025	01/04/2025-30/04/2025
3410	SILMARA DEZENTINIK	18/02/2024-17/02/2025	01/04/2025-20/04/2025
9366	VERENA GRAZIELE DA CRUZ FERREIRA	12/04/2024-11/04/2025	22/04/2025-21/05/2025

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 16 de abril de 2025.

DANIEL LOVATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:CBF44412

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
RESOLUÇÃO Nº 07/2025 CMDCA

SÚMULA: Dispõe sobre aprovação do Termo de Adesão, Plano de Ação e o Plano de Trabalho do Incentivo Estadual voltado a Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes.

O CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Altamira do Paraná, em conformidade com a Lei Municipal nº 292/2009, no uso de suas atribuições legais vem tornar público, que em reunião Ordinária, levada a efeito no dia 26 de maio de 2025, às 09h 00min, na sala de reuniões do Centro de Referência Especializada de Assistência Social - CREAS.

Considerando repasse de recurso na modalidade Fundo a Fundo.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Termo de Adesão, o Plano de Ação e o Plano de Trabalho do recurso fundo á fundo do CEDCA/PR. Deliberação: CEDCA 013/2025, referente ao repasse do **Incentivo Estadual voltado a Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes.**

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Altamira do Paraná, 26 de Maio de 2025.

EUMARA FRANCIELY VILELA

Presidente do CMDCA

DELIBERAÇÃO N° 013/2025 — CEDCA/PR

PLANO DE TRABALHO

DADOS CADASTRAIS

1.1 Dados Cadastrais do Orgão Gestor

Município: Altamira do Paraná		**CNPJ:** 78.069.143/0001-47
Endereço: Rua João Alves Fernandes		**CEP:** 85280-000
Telefone: (44) 3755-1230		**E-mail:** assistenciasocialaltamira@gmail.com
Nome do Secretário (a) Municipal responsável pela Política da Criança e do Adolescente Paula Lorena Curci		
Telefone: (44) 3755-1230	**Celular:** (44)99872-6677	**E-mail:** paulacurci@hotmail.com
Nome do Programa		
Incentivo Estadual voltado a Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes.		
Local		
Secretarias Municipais de Assistência Social, Saúde, Educação e Cultura do Município de Altamira do Paraná.		

DIAGNÓSTICO

O Plano de Trabalho do Fundo da Infância e Adolescência - FIA, do Município de Altamira do Paraná, tem por finalidade programar e planejar ações para serem realizadas com as crianças e adolescentes participantes dos serviços em todo território. Metas que serão estabelecidas por este órgão, priorizando as demandas e necessidades locais, durante os próximos dois anos, com enfoque em situação de crianças e adolescentes em risco pessoal ou social.

CARACTERIZAÇÃO DO PROGRAMA/SERVIÇO

A dinâmica de funcionamento permanecerá voltada as crianças e adolescentes, através das demandas e realidade do Município, com o apoio de equipe terceirizada que possa estimular e ampliar cada habilidade já apresentada pelos participantes. Seja nos serviços ofertados pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, assim como oficinas subseqüentes as outras secretarias, promovendo o desenvolvimento pessoal e social.

PUBLICO-ALVO

Serão atendidas Crianças e adolescentes com idades entre 0 a 17, priorizando crianças e adolescentes com idade entre 06 a 17 anos que estejam em vulnerabilidade social.

OBJETIVOS

5.1 OBJETIVOS GERAIS:

Programar a distribuição dos recursos do Fundo Municipal da Infância e da Adolescência- FIA, propondo por meio do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), as áreas e demandas designadas como prioritárias.

5.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

Fortalecer e ampliar a rede de atendimento as crianças e adolescentes, diante da articulação com os serviços, englobando demais Secretarias;

Aplicar o recurso em ações que promovam o atendimento as crianças e adolescentes, frente a Deliberação N°13/2025;

Decidir a aplicação do recurso;

Instituição de projetos para que seja executado e fortalecido os Direitos das crianças e adolescentes;

Apresentar frente ao Conselho, a elaboração de um edital de Chamamento Público que convoca as Organizações da Sociedade Civil inscritas no CMDCA a apresentarem projetos ou ações voltados à Promoção, à Proteção e à Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente.

METAS DE ATENDIMENTO

A estimativa é de atender aproximadamente 120 crianças e adolescentes por mês.

METODOLOGIA DE TRABALHO

Diante das ações propostas, o objetivo principal será atender crianças e adolescentes prioritários das famílias acompanhadas e atendidas pelos serviços do Município. Com o auxílio de profissionais, que possam exercer a função de oficineiros sociais, com a quantidade mínima de dois para o inicio das atividades, lembrando que a carga horária da equipe técnica deverá ser de 40 horas semanais, atuando dentro do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), durante três dias da semana e os demais nas outras secretarias de Educação e Cultura. Em relação às capacitações técnicas dos profissionais o intuito é trazer conhecimento teórico-prático frente aos desafios diários e as principais demandas públicas de forma presencial, com palestras e mini-cursos.

ATIVIDADES E CRONOGRAMA

OBJETIVOS	ATIVIDADES	Periodicidade das atividades		
		diária	semanal	mensal
1. Divulgar temas de prevenção relacionados a qualidade de vida e promoção, campanhas como gravidez na adolescência e uso de substâncias lícitas e ilícitas, por meio de panfletagem, palestras multidisciplinares, cartilhas e materiais alusivos sobre o assunto.	1.1. Participação de seminários, encontros, oficinas, para debater formas de Combate à Exploração e Abuso Sexual Infanto-juvenil.			X
	1.2. Articular e/ou apoiar eventos e/ou campanhas municipais alusivos a datas e temáticas específicas, dentre outras.			X
2. Proporcionar aos adolescentes o conhecimento sobre as questões do adolescer, como saúde, situações de risco, cidadania, projeto de vida, entre outros, o que pode ser o responsável por suas escolhas;	2.1. Participação do CMDCA e das crianças e adolescentes em ações e campanhas, com divulgação em mídias e panfletagem que objetivem as necessidades e os direitos de todos até a juventude.			X
3. Aquisição de veículo destinado ao trajeto e acompanhando de crianças e adolescentes. Bem como oficinas direcionadas as crianças e adolescentes do município, priorizando o público do	3.1. Participação e ampliação de eventos promovidos ao Dia das Crianças.			

SCFV.				X
	3.2. Uniformizar as crianças e adolescentes do SCFV.			X
	3.3. Aquisição de mesas e cadeiras para realização das atividades do SCFV.			X
	3.4. Inclusão de crianças e adolescentes em oficinas que possibilitem autoconhecimento, autonomia e o convívio social.			X
4. Apoiar cursos profissionalizantes, esporte e lazer em conjunto (escola, família, comunidade como um todo) para ocupar os jovens e adolescentes para que não se envolvam com drogas, violência, consumo de álcool e fumo (tabagismo) evitando e prevenindo agravos futuros.	4.1. Incentivar a ampliação de programas de lazer no município.		X	
	4.2. Aplicação em caráter contínuo e com equipe multiprofissional que garanta o atendimento no âmbito das diversidades de gênero, cultural e racial.			X
5. Qualificação dos jovens para o mercado de trabalho, com vagas acessíveis a adolescentes em vulnerabilidade social ou pessoas com deficiência.	5.1. Disponibilizar o alcance de cursos de qualificação, voltados à formação integral dos adolescentes.			X
	5.2. Ofertar opções diversificadas aos jovens, para que possam identificar suas competências e futuras oportunidades.		X	
6. Capacitação continuada dos Conselheiros Tutelares, Rede de Proteção e Conselheiros de Direitos; Equipe do SCFV e para os Técnicos do CRAS/ CREAS.	6.1. Organizar e realizar capacitações aos Conselheiros Tutelares, Rede de Proteção e Conselheiros de Direitos.			X
	6.2. Atualizar a Equipe Técnica dos Órgãos CRAS/ CREAS, incluindo o SCFV, com a finalidade de atender e acolher as demandas do Município.			X

METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DO PROJETO

O monitoramento das ações e do Fundo Municipal será conduzido e acompanhado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, com reuniões periódicas.

Nome do Técnico Responsável pela elaboração do projeto	Silmara Mesquita de Oliveira
Telefone	(42) 9 9956-1344
E-mail	silmarapsicologa2015@gmail.com
Formação / Registro no Conselho	Psicóloga / CRP: 08/21592

Altamira do Paraná, 20 de maio de 2025

PAULA LORENA CURCI

Secretaria Municipal de Assistência Social

EUMARA FRANCIELLY VILELA

Presidente do CMDCA

Publicado por:
Ligia Gisele Viana Missio da Silva
Código Identificador:B59C9631

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2º BIMESTRE DE 2025 ANEXO I

MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ

PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRAL MARÇO-ABRIL
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	(%) (b/a)	Ate o Bimestre (c)	% c/a	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	39.667.624,39	39.864.624,39	5.595.770,08	14,04	11.500.457,43	28,85	28.364.166,96
RECEITAS CORRENTES	33.413.311,45	33.610.311,45	4.902.991,67	14,59	10.807.679,02	32,16	22.802.632,43
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	986.930,89	986.930,89	274.784,32	27,84	387.598,33	39,27	599.332,56
Impostos	801.295,98	801.295,98	261.633,52	32,65	371.251,81	46,33	430.044,17
Taxas	183.905,89	183.905,89	13.150,80	7,15	16.346,52	8,89	167.559,37
Contribuição de Melhoria	1.729,02	1.729,02	0,00	0,00	0,00	0,00	1.729,02
CONTRIBUIÇÕES	1.287.986,28	1.287.986,28	23.931,49	1,86	129.636,47	10,07	1.158.349,81
Contribuições Sociais	1.198.624,00	1.198.624,00	2.942,13	0,25	90.975,33	7,59	1.107.648,67
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	89.362,28	89.362,28	20.989,36	23,49	38.661,14	43,26	50.701,14
RECEITA PATRIMONIAL	405.463,46	405.463,46	225.379,12	55,59	534.951,69	131,94	-129.488,23
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	1.759,46	1.759,46	0,00	0,00	0,00	0,00	1.759,46
Valores Mobiliários	403.704,00	403.704,00	225.379,12	55,83	534.951,69	132,51	-131.247,69
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	54.454,49	54.454,49	0,00	0,00	0,00	0,00	54.454,49
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	3.587,51	3.587,51	0,00	0,00	0,00	0,00	3.587,51
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	48.431,23	48.431,23	0,00	0,00	0,00	0,00	48.431,23
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	2.435,75	2.435,75	0,00	0,00	0,00	0,00	2.435,75
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	28.947.439,90	29.144.439,90	4.344.367,05	14,91	9.423.415,48	32,33	19.721.024,42
Transferências da União e de suas Entidades	20.186.625,45	20.186.625,45	2.641.768,50	13,09	6.006.121,67	29,75	14.180.503,78
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	5.949.322,42	6.146.322,42	1.178.170,51	19,17	2.295.871,88	37,35	3.850.450,54
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.811.492,03	2.811.492,03	524.428,04	18,65	1.121.421,93	39,89	1.690.070,10
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.731.036,43	1.731.036,43	34.529,69	1,99	332.077,05	19,18	1.398.959,38
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	728,68	728,68	0,00	0,00	0,00	0,00	728,68
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	1.730.307,75	1.730.307,75	34.529,69	2,00	332.077,05	19,19	1.398.230,70
RECEITAS DE CAPITAL	6.254.312,94	6.254.312,94	692.778,41	11,08	692.778,41	11,08	5.561.534,53
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	4.000.000,00	4.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	4.000.000,00	4.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	(%) (b/a)	Ate o Bimestre (c)	% c/a	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.254.312,94	2.254.312,94	692.778,41	30,73	692.778,41	30,73	1.561.534,53
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.254.312,94	2.254.312,94	692.778,41	30,73	692.778,41	30,73	1.561.534,53
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.952.623,00	1.952.623,00	358.323,82	18,35	358.323,82	18,35	1.594.299,18
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	41.620.247,39	41.817.247,39	5.954.093,90	14,24	11.858.781,25	28,36	29.958.466,14
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	41.620.247,39	41.817.247,39	5.954.093,90	14,24	11.858.781,25	28,36	29.958.466,14
DÉFICIT (VI)[1]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	41.620.247,39	41.817.247,39	5.954.093,90	14,24	11.858.781,25	28,36	29.958.466,14
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	1.832.608,30	0,00	0,00	1.832.608,30	100,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	1.832.608,30	0,00	0,00	1.832.608,30	100,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (I) = (e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	38.819.495,32	40.734.503,62	5.843.907,44	10.584.580,47	30.149.923,15	4.768.507,67	8.834.919,13	31.899.584,49	8.118.118,27	1.749.661,34
DESPESAS CORRENTES	29.771.937,46	31.277.745,76	5.276.849,60	9.817.259,40	21.460.486,36	4.611.629,83	8.477.778,06	22.799.967,70	7.760.977,20	1.339.481,34
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	19.797.782,68	19.777.482,68	2.445.017,63	5.222.454,94	14.555.027,74	2.445.017,63	5.187.875,26	14.589.607,42	5.134.931,94	34.579,68
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	55.000,00	55.000,00	13.098,29	27.510,74	27.489,26	13.098,29	27.510,74	27.489,26	27.510,74	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.919.154,78	11.445.263,08	2.818.733,68	4.567.293,72	6.877.969,36	2.153.513,91	3.262.392,06	8.182.871,02	2.598.534,52	1.304.901,66
DESPESAS DE CAPITAL	7.740.897,94	8.150.097,94	567.057,84	767.321,07	7.382.776,87	156.877,84	357.141,07	7.792.956,87	357.141,07	410.180,00
INVESTIMENTOS	6.540.897,94	6.950.097,94	410.180,00	410.180,00	6.539.917,94	0,00	0,00	6.950.097,94	0,00	410.180,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.200.000,00	1.200.000,00	156.877,84	357.141,07	842.858,93	156.877,84	357.141,07	842.858,93	357.141,07	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.306.659,92	1.306.659,92	0,00	0,00	1.306.659,92	0,00	0,00	1.306.659,92	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.800.752,07	2.915.352,07	444.718,97	884.225,43	2.031.126,64	444.718,97	884.225,43	2.031.126,64	794.866,04	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	41.620.247,39	43.649.855,69	6.288.626,41	11.468.805,90	32.181.049,79	5.213.226,64	9.719.144,56	33.930.711,13	8.912.984,31	1.749.661,34
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	41.620.247,39	43.649.855,69	6.288.626,41	11.468.805,90	32.181.049,79	5.213.226,64	9.719.144,56	33.930.711,13	8.912.984,31	1.749.661,34
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	389.975,35	-389.975,35	0,00	2.139.636,69	0,00	2.945.796,94	0,00
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	41.620.247,39	43.649.855,69	6.288.626,41	11.858.781,25	31.791.074,44	5.213.226,64	11.858.781,25	0,00	11.858.781,25	1.749.661,34
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	140.040,84	33.696,17	-33.696,17	0,00	0,00	-67.085,66	0,00	0,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	(%) (b/a)	Ate o Bimestre (c)	% c/a	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.952.623,00	1.952.623,00	358.323,82	0,18	358.323,82	0,18	1.594.299,18
RECEITAS CORRENTES	1.952.623,00	1.952.623,00	358.323,82	0,18	358.323,82	0,18	1.594.299,18
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.952.623,00	1.952.623,00	358.323,82	0,18	358.323,82	0,18	1.594.299,18
Contribuições Sociais	1.952.623,00	1.952.623,00	358.323,82	0,18	358.323,82	0,18	1.594.299,18
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	(%) (b/a)	Ate o Bimestre (c)	% c/a	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (I) = (e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.800.752,07	2.915.352,07	444.718,97	884.225,43	2.031.126,64	444.718,97	884.225,43	2.031.126,64	794.866,04	0,00
DESPESAS CORRENTES	2.800.752,07	2.915.352,07	444.718,97	884.225,43	2.031.126,64	444.718,97	884.225,43	2.031.126,64	794.866,04	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.200.623,00	1.315.223,00	178.030,79	350.849,07	964.373,93	178.030,79	350.849,07	964.373,93	261.489,68	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.600.129,07	1.600.129,07	266.688,18	533.376,36	1.066.752,71	266.688,18	533.376,36	1.066.752,71	533.376,36	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:CEB9C99F

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2º BIMESTRE DE 2025 ANEXO IV

MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ		
PODER LEGISLATIVO		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRAL MARÇO-ABRIL		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)	R$ 1,00	
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	4.500.879,07	977.732,34
Receita de Contribuições dos Segurados	1.198.623,00	87.771,62
Ativo	1.198.623,00	87.771,62
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	1.198.624,00	269.532,45
Ativo	1.198.624,00	269.532,45
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	382.453,00	304.643,25
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	382.453,00	304.643,25
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	1.721.179,07	315.785,02
Compensação Financeira entre os regimes	120.000,00	48.902,04
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	1.600.129,07	266.688,18
Demais Receitas Correntes	1.050,00	194,80
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00

Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	**2.900.750,00**	**711.044,16**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Benefícios	4.160.000,00	960.025,40	960.025,40	960.025,40	0,00
Aposentadorias	3.250.000,00	769.182,60	769.182,60	769.182,60	0,00
Pensões por Morte	910.000,00	190.842,80	190.842,80	190.842,80	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**4.160.000,00**	**960.025,40**	**960.025,40**	**960.025,40**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)2	**-1.259.250,00**	**-248.981,24**	**-248.981,24**	**-248.981,24**	**711.044,16**
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**				
VALOR	0,00				
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**				
VALOR	0,00				

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores	-266.688,18
Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	3.933.722,66
Investimentos e Aplicações	6.368.324,60
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)2	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	3682359.27
Investimentos e Aplicações	0

Outros Bens Direitos	0

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII)	229.885,00	76.005,85	42.616,36	42.616,36	33.389,49
Pessoal e Encargos Sociais	1.385,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	228.500,00	76.005,85	42.616,36	42.616,36	33.389,49
Despesas de Capital (XIV)	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**239.885,00**	**76.005,85**	**42.616,36**	**42.616,36**	**33.389,49**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)2	**-239.885,00**	**-76.005,85**	**-42.616,36**	**-42.616,36**	**-33.389,49**

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	222988.57
Investimentos e Aplicações	0
Outros Bens e Direitos	0.0

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)2	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:FB3F6D6D

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2º BIMESTRE DE 2025 ANEXO IX

MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ			
PODER LEGISLATIVO			
ESTADO DO PARANÁ			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRAL MARÇO-ABRIL			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º,			R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a – b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO1 (I)	4.000.000,00	0,00	4.000.000,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESA INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d – e)
DESPESAS DE CAPITAL	8.150.097,94	767.321,07	357.141,07	0,00	7.382.776,87
Investimentos	6.950.097,94	410.180,00	0,00	0,00	6.539.917,94
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	1.200.000,00	357.141,07	357.141,07	0,00	842.858,93
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	8.150.097,94	767.321,07	357.141,07	0,00	7.382.776,87
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	**4.150.097,94**	**767.321,07**	**0,00**	**0,00**	**3.382.776,87**

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:4640A60F

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2º BIMESTRE DE 2025 ANEXO VI

MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ		
PODER LEGISLATIVO		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRAL MARÇO-ABRIL		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		R$1,00
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre 2025**
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	30.540.291,34	10.098.110,74
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	986.930,89	387.598,33
IPTU	176.128,89	28.051,14
ISS	118.881,49	64.932,23
ITBI	294.934,00	76.399,38
IRRF	211.351,60	201.869,06
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	185.634,91	16.346,52
Contribuições	320.548,24	40.301,66
Receita Patrimonial	23.010,46	230.308,44
Aplicações Financeiras (II)	21.251,00	230.308,44
Outras Receitas Patrimoniais	1.759,46	0,00
Transferências Correntes	29.144.439,90	9.423.415,48
Cota-Parte do FPM	17.218.394,70	5.186.972,14
Cota-Parte do ICMS	4.889.980,00	1.715.976,54
Cota-Parte do IPVA	331.504,17	315.627,20
Cota-Parte do ITR	739.315,73	19.750,38
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	65.290,05	23.537,37
Transferências do FUNDEB	2.811.492,03	1.121.421,93
Outras Transferências Correntes	3.088.463,22	1.040.129,92
Demais Receitas Correntes	65.361,85	16.486,83
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	65.361,85	16.486,83
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	30.519.040,34	9.867.802,30
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	4.640.190,11	763.248,85
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	374.803,96	297.532,75
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	6.254.312,94	692.778,41
Operações de Crédito (VI)	4.000.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	2.254.312,94	692.778,41
Convênios	0,00	623.821,43
Outras Transferências de Capital	2.254.312,94	68.956,98
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	2.254.312,94	692.778,41
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	37.413.543,39	11.323.829,56
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	32.773.353,28	10.560.580,71

DESPESAS PRIMÁRIAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre/ 2025**					
		DESPESAS EMPENHADAS	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (a)**	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
						LIQUIDADOS	**PAGOS (c)**
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	30.033.097,83	9.741.459,43	8.401.978,09	7.595.817,84	85.512,73	38.031,57	37.667,89
Pessoal e Encargos Sociais	16.932.705,68	4.613.278,61	4.578.698,93	4.436.396,22	17.104,70	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	55.000,00	27.510,74	27.510,74	27.510,74	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	13.045.392,15	5.100.670,08	3.795.768,42	3.131.910,88	68.408,03	38.031,57	37.667,89
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	29.978.097,83	9.713.948,69	8.374.467,35	7.568.307,10	85.512,73	38.031,57	37.667,89
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	4.160.000,00	960.025,40	960.025,40	960.025,40	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	8.150.097,94	767.321,07	357.141,07	357.141,07	521.232,14	631.121,43	631.121,43
Investimentos	6.950.097,94	410.180,00	0,00	0,00	521.232,14	631.121,43	631.121,43
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	1.200.000,00	357.141,07	357.141,07	357.141,07	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	6.950.097,94	410.180,00	0,00	0,00	521.232,14	631.121,43	631.121,43
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	1.306.659,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI +	42.394.855,69	11.084.154,09	9.334.492,75	8.528.332,50	606.744,87	669.153,00	668.789,32

XXVIII + XXIX + XXX)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	38.234.855,69	10.124.128,69	8.374.467,35	7.568.307,10	606.744,87	669.153,00	668.789,32

ESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	1.519.962,87
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	1.716.739,42
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	17.937.332,80
JUROS NOMINAIS	**Até o Bimestre 2025**
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	230.308,44
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	27.510,74
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**1.919.537,12**
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2024 (a)	**Até o bimestre/ 2025 (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	6.410.377,08	6.211.797,13
DEDUÇÕES (XL)	5.221.512,38	6.479.910,41
Disponibilidade de Caixa	5.221.512,38	6.479.910,41
Disponibilidade de Caixa Bruta	6.442.407,18	8.158.275,96
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	1.129.733,62	1.329.512,68
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	91.161,18	348.852,87
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	1.188.864,70	-268.113,28
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		1.456.977,98

AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre/ 2025**
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa	199.779,06
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	1.656.757,04
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**1.453.959,34**
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.832.608,30
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.832.608,30
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:712CA6A8

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2º BIMESTRE DE 2025 ANEXO VIII

MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANA		
PODER EXECUTIVO		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRAL MARÇO-ABRIL		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R$1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	801.295,98	371.251,81
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	176.128,89	28.051,14
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	294.934,00	76.399,38
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	118.881,49	64.932,23
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	211.351,60	201.869,06
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	28.506.104,03	9.077.329,23
2.1- Cota-Parte FPM	20.973.491,60	6.483.715,01
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	18.775.484,48	6.483.715,01
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.198.007,12	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	6.112.475,00	2.144.970,59
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	81.612,56	29.421,70
2.4- Cota-Parte ITR	924.144,66	24.687,92
2.5- Cota-Parte IPVA	414.380,21	394.534,01
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**29.307.400,01**	**9.448.581,04**

4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	**5.261.619,38**	**1.815.465,85**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB = 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	**2.065.230,62**	**546.679,41**

MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANA		
PODER EXECUTIVO		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRAL MARÇO-ABRIL		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R$1,00
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	2.819.986,51	1.128.512,39
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.819.986,51	1.072.556,46
6.1.1- Principal	2.811.492,03	1.065.466,00
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	8.494,48	7.090,46
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	55.955,93
6.4.1- Principal	0,00	55.955,93
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**-2.450.127,35**	**-749.999,85**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	15.430,13	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	15.430,13	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**1.143.942,52**	

DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	2.900.586,51	987.588,63	987.588,63	959.822,06	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.865.681,51	987.588,63	987.588,63	959.822,06	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	772.681,51	359.492,68	359.492,68	349.902,67	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	2.093.000,00	628.095,95	628.095,95	609.919,39	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	34.905,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.1- Educação Infantil	32.835,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	2.070,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	939.298,07	939.298,07	921.121,51	0,00	0,00	0.0
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	939.298,07	939.298,07	921.121,51	0,00	0,00	0.0
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.0
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.0
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.0
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	939.298,07	939.298,07	921.121,51	0,00	0,00	0.0
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.0
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.0

UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL						

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal		VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA		750.789,52	939.298,07	939.298,07	87,58
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL		0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	112.851,24	189.214,32	189.214,32	76363.08	16,77

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	280.801,48	50.374,80	48.290,56	0,00	0,00	2.084,24
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	280.801,48	50.374,80	48.290,56	0,00	0,00	2.084,24
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	3.452.917,48	727.406,61	572.715,71	496.953,27	154.690,90	
20.1- Educação Infantil	966.567,49	101.260,66	93.093,06	82.824,73	8.167,60	
20.2- Ensino Fundamental	2.222.183,00	625.805,91	479.622,65	414.128,54	146.183,26	
20.3- Educação de Jovens e Adultos	11.410,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.4- Educação Especial	147.582,99	340,04	0,00	0,00	340,04	
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.7- Outras	105.174,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	6.057.537,00	1.666.364,64	1.512.013,78	1.418.074,78	154.350,86	
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.740.284,00	429.355,46	421.187,86	410.919,53	8.167,60	
21.1.1- Creche	1.740.284,00	429.355,46	421.187,86	410.919,53	8.167,60	
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	4.317.253,00	1.237.009,18	1.090.825,92	1.007.155,25	146.183,26	

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	572.715,71
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	1.815.465,85
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10%	76.363,08
25- VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARA O LIMITE CONSTITUCIONAL	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	**2.311.818,48**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL		VALOR EXIGIDO (z)		VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS		2.362.145,26		2.311.818,48	24,47
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	7.151,56	0,00	0,00	0,00	7.151,56
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	6.908,15	0,00	0,00	0,00	6.908,15
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	243,41	0,00	0,00	0,00	243,41
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	362.227,10	130.726,54
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	200.462,90	80.042,31
31.1.1- Salário-Educação	200.462,90	80.042,31
31.1.2- PDDE	0,00	0,00

31.1.3- PNAE	0,00			0,00	
31.1.4 - PNATE	0,00			0,00	
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00			0,00	
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00			0,00	
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00			0,00	
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00			0,25	
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	161.764,20			50.683,98	
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	536.934,77	238.456,69	155.039,01	142.233,98	83.417,68
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	6.500,00	20.030,34	8.254,59	7.769,22	11.775,75
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	480.119,46	211.154,57	139.512,64	130.177,58	71.641,93
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	50.315,31	7.271,78	7.271,78	4.287,18	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	6.822.873,76	1.984.233,77	1.745.594,40	1.617.786,38	238.639,37
33.1- Despesas Correntes	6.786.387,76	1.984.233,77	1.745.594,40	1.617.786,38	238.639,37
33.1.1- Pessoal Ativo	4.768.844,00	1.263.991,22	1.263.991,22	1.230.428,95	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	1.917.543,76	720.242,55	481.603,18	387.357,43	238.639,37
33.2- Despesas de Capital	36.486,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	36.486,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)			SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)	
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	50.780,69			20.400,91	
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	1.128.512,39			80.042,31	
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	959.822,06			27.663,54	
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	219.471,02			72.779,68	
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	4.148,29			31,35	
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	1.270,45			604,29	
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	222.348,86			72.206,74	
Notas Explicativas					

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:9DE641AF

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2º BIMESTRE DE 2025 ANEXO X

PODER LEGISLATIVO				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO				
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRAL MARÇO-ABRIL				
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				R$ 1,00
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2023	16.554.555,33	11.941.836,40	4.612.718,93	116.916.522,39
2024	19.421.791,89	12.325.364,02	7.096.427,87	124.012.950,25
2025	20.841.386,31	12.752.083,63	8.089.302,68	132.102.252,93
2026	21.297.026,47	12.989.330,35	8.307.696,12	140.409.949,05
2027	21.718.212,07	13.612.061,96	8.106.150,11	148.516.099,16
2028	22.126.690,36	14.203.364,85	7.923.325,51	156.439.424,67
2029	22.522.954,84	14.895.783,74	7.627.171,10	164.066.595,78
2030	22.916.718,03	15.444.090,30	7.472.627,73	171.539.223,51
2031	23.297.616,83	15.866.382,39	7.431.234,43	178.970.457,95
2032	23.665.168,20	16.327.364,11	7.337.804,09	186.308.262,03
2033	23.993.542,21	16.927.419,19	7.066.123,02	193.374.385,05
2034	24.313.733,87	17.654.272,42	6.659.461,45	200.033.846,50
2035	24.644.211,52	17.817.977,31	6.826.234,21	206.860.080,71
2036	24.929.279,35	18.749.132,02	6.180.147,33	213.040.228,04
2037	25.152.427,19	20.074.605,61	5.077.821,58	218.118.049,62
2038	25.353.538,88	20.942.582,33	4.410.956,55	222.529.006,18
2039	25.464.587,60	22.440.681,06	3.023.906,54	225.552.912,72
2040	25.532.851,34	23.425.048,58	2.107.802,76	227.660.715,48
2041	25.551.428,85	24.299.035,66	1.252.393,19	228.913.108,67

2042	25.512.188,69	25.133.358,16	378.830,53	229.291.939,19
2043	25.471.276,50	25.723.363,84	-252.087,34	229.039.851,86
2044	25.377.299,33	26.303.285,25	-925.985,91	228.113.865,94
2045	25.359.613,07	26.021.560,34	-661.947,27	227.451.918,67
2046	25.264.422,65	26.531.683,20	-1.267.260,55	226.184.658,12
2047	25.127.623,11	26.977.819,89	-1.850.196,78	224.334.461,34
2048	24.910.925,13	27.845.949,30	-2.935.024,17	221.399.437,18
2049	24.754.398,49	27.726.646,03	-2.972.247,53	218.427.189,64
2050	24.589.023,32	27.622.922,71	-3.033.899,39	215.393.290,25
2051	24.476.442,72	26.896.079,40	-2.419.636,68	212.973.653,57
2052	24.384.973,29	25.904.671,57	-1.519.698,28	211.453.955,29
2053	24.288.431,82	25.831.845,32	-1.543.413,50	209.910.541,79
2054	24.224.968,01	25.456.485,77	-1.231.517,75	208.679.024,04
2055	24.194.679,36	24.450.939,63	-256.260,26	208.422.763,77
2056	24.252.442,06	23.141.645,52	1.110.796,54	209.533.560,31
2057	12.672.260,82	21.540.411,39	-8.868.150,56	200.665.409,75
2058	12.251.271,61	20.098.128,36	-7.846.856,75	192.818.552,99
2059	11.876.167,18	18.322.931,78	-6.446.764,60	186.371.788,40
2060	11.581.202,16	16.567.629,95	-4.986.427,79	181.385.360,61
2061	11.335.899,03	15.133.353,37	-3.797.454,34	177.587.906,26
2062	11.149.501,34	13.889.377,99	-2.739.876,65	174.848.029,62
2063	10.986.131,85	12.406.769,91	-1.420.638,06	173.427.391,56
2064	10.878.680,65	11.644.484,01	-765.803,36	172.661.588,20
2065	10.809.437,88	11.024.290,85	-214.852,97	172.446.735,23
2066	10.777.897,35	10.190.258,40	587.638,95	173.034.374,17
2067	10.750.987,54	9.163.495,79	1.587.491,75	174.621.865,92
2068	10.747.299,72	8.795.459,61	1.951.840,11	176.573.706,03
2069	10.791.301,21	8.527.284,58	2.264.016,64	178.837.722,67
2070	10.819.396,95	8.144.367,10	2.675.029,85	181.512.752,52

PLANO PREVIDENCIÁRIO

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2071	10.805.799,05	7.855.711,43	2.950.087,63	184.462.840,14
2072	10.840.274,33	7.852.648,41	2.987.625,91	187.450.466,06
2073	10.821.303,05	7.763.624,95	3.057.678,11	190.508.144,16
2074	10.863.016,77	8.240.988,07	2.622.028,69	193.130.172,86
2075	10.866.849,72	8.403.888,48	2.462.961,24	195.593.134,10
2076	10.865.327,17	8.793.642,95	2.071.684,22	197.664.818,32
2077	10.827.835,39	9.266.116,86	1.561.718,54	199.226.536,86
2078	10.765.781,39	9.973.236,99	792.544,40	200.019.081,25
2079	10.705.254,60	10.685.335,54	19.919,05	200.039.000,31
2080	10.557.015,81	11.112.168,35	-555.152,53	199.483.847,78
2081	10.407.018,31	11.876.456,11	-1.469.437,80	198.014.409,98
2082	10.191.111,79	12.522.435,26	-2.331.323,48	195.683.086,50
2083	9.997.365,24	13.214.854,43	-3.217.489,19	192.465.597,31
2084	9.751.364,30	13.489.187,97	-3.737.823,67	188.727.773,64
2085	9.480.777,48	13.758.068,72	-4.277.291,24	184.450.482,40
2086	9.210.527,92	13.983.387,73	-4.772.859,81	179.677.622,59
2087	8.891.348,36	14.032.666,36	-5.141.318,01	174.536.304,58
2088	8.535.818,02	14.330.457,67	-5.794.639,66	168.741.664,92
2089	8.178.252,66	14.644.699,89	-6.466.447,23	162.275.217,69
2090	7.809.895,53	14.659.511,02	-6.849.615,49	155.425.602,20
2091	7.443.682,96	14.623.164,78	-7.179.481,82	148.246.120,38
2092	7.024.046,69	14.290.163,90	-7.266.117,21	140.980.003,16
2093	6.614.341,47	14.035.890,84	-7.421.549,37	133.558.453,79
2094	6.236.511,14	13.771.222,01	-7.534.710,87	126.023.742,93
2095	5.868.310,22	13.082.866,55	-7.214.556,33	118.809.186,59
2096	5.502.879,62	12.457.768,44	-6.954.888,82	111.854.297,77
2097	5.149.234,26	11.980.691,95	-6.831.457,69	105.022.840,09

PLANO FINANCEIRO

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00

2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
PLANO FINANCEIRO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (“d” exerc. Anterior) + (c)
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:0E6EB15E

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2º BIMESTRE DE 2025 ANEXO XI

MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ			
PODER LEGISLATIVO			
ESTADO DO PARANÁ			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRAL MARÇO-ABRIL			
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO (c) = (a-b)**
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	224,77	-224,77
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	224,77	-224,77

DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (f)**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)**	**SALDO (h) = (d-e)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2024 (i)	2025 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	8.738,64	224,77	8.963,41
Notas Explicativas			

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:19B8C5A9

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2º BIMESTRE DE 2025 ANEXO XII

MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRAL MARÇO-ABRIL
RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	801.295,98	801.295,98	371.251,81	46,33
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	176.128,89	176.128,89	28.051,14	15,93
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	294.934,00	294.934,00	76.399,38	25,90
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	118.881,49	118.881,49	64.932,23	54,62
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	211.351,60	211.351,60	201.869,06	95,51
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	26.308.096,91	26.308.096,91	9.077.329,23	34,50
Cota-Parte FPM	18.775.484,48	18.775.484,48	6.483.715,01	34,53
Cota-Parte ITR	924.144,66	924.144,66	24.687,92	2,67
Cota-Parte IPVA	414.380,21	414.380,21	394.534,01	95,21
Cota-Parte ICMS	6.112.475,00	6.112.475,00	2.144.970,59	35,09
Cota-Parte IPI-Exportação	81.612,56	81.612,56	29.421,70	36,05
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**27.109.392,89**	**27.109.392,89**	**9.448.581,04**	**34,85**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	4.096.788,43	4.091.366,36	955.926,92	23,36	928.780,49	22,70	836.702,67	20,45	27.146,43
Despesas Correntes	4.093.683,43	4.086.261,36	952.946,92	23,32	928.780,49	22,73	836.702,67	20,48	24.166,43
Despesas de Capital	3.105,00	5.105,00	2.980,00	58,37	0,00	0,00	0,00	0,00	2.980,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	2.007.137,79	2.003.256,39	893.598,93	44,61	731.248,60	36,50	707.089,47	35,30	162.350,33
Despesas Correntes	2.004.032,79	2.000.151,39	893.598,93	44,68	731.248,60	36,56	707.089,47	35,35	162.350,33
Despesas de Capital	3.105,00	3.105,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	1.924,91	3.924,91	2.345,13	59,75	1.295,14	33,00	175,14	4,46	1.049,99
Despesas Correntes	1.924,91	3.924,91	2.345,13	59,75	1.295,14	33,00	175,14	4,46	1.049,99
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**6.105.851,13**	**6.098.547,66**	**1.851.870,98**	**30,37**	**1.661.324,23**	**27,24**	**1.543.967,28**	**25,32**	**190.546,75**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	1.851.870,98	1.661.324,23	1.543.967,28
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	67.031,19	67.031,19	67.031,19
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**1.784.839,79**	**1.594.293,04**	**1.476.936,09**

Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)		1.417.287,16	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)		0,00	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	367.552,63	177.005,88	59.648,93
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**18,89**	**16,87**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS COMFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadas (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
Diferença de limite não cumprido em 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO²	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) =0**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)**	**Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)), se < 0, então (r) = (0)**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP (v) = ((o + q) - u))**
Empenhos de 2024	1.417.287,16	1.784.839,79	367.552,63	0,00	67.031,19	0,00	0,00	0,00	0,00	434.583,82
Empenhos de 2023	21.085.321,27	4.287.643,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	3.410.604,15	3.488.969,17	78.365,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	78.365,02
Empenhos de 2021	2.793.616,35	2.958.910,94	165.294,59	8.537,94	0,00	0,00	8.537,94	0,00	0,00	165.294,59
Empenhos de 2020 e anteriores	85.608.193,80	107.858.934,05	22.250.740,25	215.101,56	0,00	0,00	116.634,97	67.834,32	30.632,00	22.220.107,98
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (w)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w-(x ou y))**
		Empenhadas (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	125.391,44	125.391,44	125.391,44	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**125.391,44**	**125.391,44**	**125.391,44**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.699.016,48	1.699.016,48	698.734,96	41,13
Proveniente da União	1.373.816,48	1.373.816,48	518.145,33	37,72
Proveniente dos Estados	325.200,00	325.200,00	180.589,63	55,53
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	59.346,25	0,00

TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**1.699.016,48**	**1.699.016,48**	**758.081,21**	**44,62**

DESPESAS

COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)**
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.143.485,81	1.530.849,35	648.212,38	42,34	580.744,06	37,94	500.914,10	32,72	67.468,32
Despesas Correntes	1.143.485,81	1.530.849,35	648.212,38	42,34	580.744,06	37,94	500.914,10	32,72	67.468,32
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	528.373,67	569.878,89	238.858,53	41,91	144.908,14	25,43	137.149,26	24,07	93.950,39
Despesas Correntes	528.373,67	569.878,89	238.858,53	41,91	144.908,14	25,43	137.149,26	24,07	93.950,39
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	27.157,00	87.157,00	57.386,07	65,84	36.483,49	41,86	26.367,11	30,25	20.902,58
Despesas Correntes	27.157,00	87.157,00	57.386,07	65,84	36.483,49	41,86	26.367,11	30,25	20.902,58
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**1.699.016,48**	**2.187.885,24**	**944.456,98**	**43,17**	**762.135,69**	**34,83**	**664.430,47**	**30,37**	**182.321,29**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)**
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	5.240.274,24	5.622.215,71	1.604.139,30	28,53	1.509.524,55	26,85	1.337.616,77	23,79	94.614,75
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	2.535.511,46	2.573.135,28	1.132.457,46	44,01	876.156,74	34,05	844.238,73	32,81	256.300,72
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	29.081,91	91.081,91	59.731,20	65,58	37.778,63	41,48	26.542,25	29,14	21.952,57
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**7.804.867,61**	**8.286.432,90**	**2.796.327,96**	**33,75**	**2.423.459,92**	**29,25**	**2.208.397,75**	**26,65**	**372.868,04**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes	1.699.016,48	2.187.885,24	944.456,98	43,17	762.135,69	34,83	664.430,47	30,37	182.321,29
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**6.105.851,13**	**6.098.547,66**	**1.851.870,98**	**30,37**	**1.661.324,23**	**27,24**	**1.543.967,28**	**25,32**	**190.546,75**
Notas Explicativas									

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:F65E0B2D

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2º BIMESTRE DE 2025 ANEXO XIV

MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ	
PODER LEGISLATIVO	
ESTADO DO PARANÁ	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO O RÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRAL MARÇO-ABRIL	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
RECEITAS	
Previsão Inicial	41.620.247,39
Previsão Atualizada	41.817.247,39
Receitas Realizadas	11.858.781,25
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.832.608,30
DESPESAS	
Dotação Inicial	41.620.247,39

Dotação Atualizada	43.649.855,69
Despesas Empenhadas	11.468.805,90
Despesas Liquidadas	9.719.144,56
Despesas Pagas	8.912.984,31
Superávit Orçamentário	2.139.636,69
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	11.468.805,90
Despesas Liquidadas	9.719.144,56
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	33.284.074,56
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	31.934.420,56
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	31.934.420,56
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	**2.382.113,72**
Receitas Previdenciárias Realizadas	711.044,16
Despesas Previdenciárias Empenhadas	960.025,40
Despesas Previdenciárias Liquidadas	960.025,40
Resultado Previdenciário	-248.981,24
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	**0,00**
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha	17.937.332,80	1.716.739,42	9,57
Resultado Nominal - Acima da Linha	0,00	1.919.537,12	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.231.668,44	0,00	606.744,87	624.923,57
Poder Executivo	1.231.668,44	0,00	606.744,87	624.923,57
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	2.984.852,68	257,93	668.789,32	2.315.805,43
Poder Executivo	2.984.852,68	257,93	668.789,32	2.315.805,43
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	4.216.521,12	257,93	1.275.534,19	2.940.729,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.311.818,48	25,00	24,47
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	939.298,07	70,00	87,58
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor Apurado no Exercício**	**Saldo não realizado**	
Receita de Operação de Crédito	0,00	4.000.000,00	
Despesa de Capital Líquida	767.321,07	7.382.776,87	

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2025	2035	2045	2060
Plano Previdenciário	38.843.583,78	48.627.467,74	50.754.598,6 7	23.752.334,36
Receitas Previdenciárias	19.421.791,89	24.313.733,87	25.377.299,3 3	11.876.167,18
Despesas Previdenciárias	12.325.364,02	17.654.272,42	26.303.285,2 5	18.322.931,78
Resultado Previdenciário	7.096.427,87	6.659.461,45	-925.985,91	-6.446.764,60
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receitas da Alienação de Ativos	224,77	-224,77
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.594.293,04	15,00	16,87

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:5A5BE3CE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 154/2025 – ID 3453 - SERVIÇOS DE TREINAMENTO DE ESPORTES, PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE AMAPORÃ

MUNICÍPIO DE AMAPORÃ - PR

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 154/2025 – ID 3453

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025

SRP Nº 019/2025

DAS PARTES:

Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.

Contratado: F B TREINAMENTOS - LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 29.550.051/0001-79

DO OBJETO:

Registro de preços: para futuras e parceladas aquisições de serviços de treinamento de esportes, para a secretaria de Educação, Cultura e Esportes do Município de Amaporã, conforme a seguir:

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO	
1	Serviços de Profissional de Educação Física para trabalhar com a modalidade de VOLEIBOL	HR	950	43,00	40.850,00	
2	Serviços de Profissional de Educação Física para trabalhar com a modalidade de FUTSAL	HR	1950	43,00	83.850,00	
3	Serviços de profissionais de Educação Física para trabalhar com a modalidade de HANDEBOL	HR	650	43,00	27.950,00	
4	Serviços de profissionais de Educação Física para trabalhar com a modalidade de FUTEBOL	HR	800	43,00	34.400,00	
VALOR TOTAL					**R$ 187.050,00**	

DO VALOR:

O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 187.050,00 (Cento e oitenta e sete mil e cinquenta reais).**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

O pagamento do serviço é proveniente de recursos municipais, estaduais e estaduais do exercício de 2025, e superávit do ano de 2024, através das dotações abaixo:

08004278120011205433903900000 - outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

E dotações que vierem a substituir no exercício subsequente.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até 30 (trinta) dias úteis, após a recepção do recurso financeiro pelo Município e apresentação correta da nota fiscal/fatura do medicamento.

DA VALIDADE:

A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Município.

Amaporã/PR, 27 de maio de 2025

Município de Amaporã

MARCOS MARIN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gusttavo Lucas de Souza
Código Identificador:B87F6C70

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

SECRETARIA GERAL
LEI Nº 1.111/2025

INSTITUI O CÓDIGO DE OBRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1° Este Código, parte integrante do Plano Diretor Municipal, estabelece normas de projeto e construção em geral no Município de Anahy, Estado do Paraná.

Art. 2° Toda construção, reconstrução, ampliação ou demolição, por interesse particular ou entidade pública, na área urbana e rural do Município de Anahy, é regulamentada por este Código, obedecidas as normas federais e estaduais relativas à matéria.

§ 1° - Os casos de reforma, ou seja, alteração de aberturas, paredes de fechamento, forros entre outros, onde não exista alteração estrutural da construção existente, mantem-se o direito adquirido, pois a mesma já se encontra implantada anterior a publicação desta Lei.

§ 2° - Para o licenciamento das atividades de que dispõe este Código, serão observadas as disposições da Lei de Uso e Ocupação do Solo do Município, incidentes sobre o lote onde elas existirem.

Art. 3 Para efeito do presente Código, todas as definições adotadas estão descritas no Anexo V - Glossário.

SEÇÃO I

DOS OBJETIVOS

Art. 4° Este Código tem como objetivos:

I - Orientar os projetos e a execução de edificações no município;

II - Assegurar a observância de padrões mínimos de segurança, higiene, salubridade e conforto das edificações de interesse para a comunidade;

III - Promover a melhoria de padrões de segurança, higiene, salubridade e conforto de todas as edificações em seu território;

IV - Destacar, para rigorosa aplicação, normas técnicas, visando o progressivo aperfeiçoamento da construção, voltado principalmente para a paisagem urbana, o aprimoramento da arquitetura nas edificações e, consequentemente, a melhoria da qualidade de vida da população.

CAPÍTULO II

DAS DISPOSIÇÕES TÉCNICAS E ADMINISTRATIVAS

Art. 5° A execução de quaisquer das atividades citadas no Artigo 2 deste Código, com exceção de demolição, será precedida dos seguintes Atos Administrativos:

I - Consulta Prévia Para Construção;

II - Aprovação do Anteprojeto - não obrigatório;

III - Aprovação de Projeto Definitivo;

IV - Liberação do Alvará de Licença Para Construção.

Parágrafo Único - O inciso IV deste Artigo poderá ser solicitado junto com o inciso III ou em separado, em momento posterior da aprovação do inciso III, sendo que, no segundo caso, o interessado deverá apresentar um requerimento assinado e a cópia do Projeto Definitivo aprovado.

SEÇÃO I

DA CONSULTA PRÉVIA

Art. 6° Antes de solicitar a aprovação do projeto, o requerente deverá efetivar a Consulta Prévia através do preenchimento do documento “Consulta Prévia Para Requerer Alvará de Construção”.

§ 1° - Ao requerente cabem as indicações:

a) Nome, documentação pessoal e endereço do proprietário;

b) Endereço da obra (lote, quadra e bairro);

c) Destinação da obra (residencial, comercial, industrial etc);

d) Natureza da obra (alvenaria, madeira, mista ou outro sistema construtivo);

e) Croqui de localização do lote (com suas medidas, ângulos, distância da esquina mais próxima, nome dos logradouros de acesso e orientação).

f) Deverá enviar de forma digital, via e-mail indicado pelo setor responsável, foto do terreno para melhor compreensão do interesse de uso do mesmo, a mesma deve ser retirada de forma que abranja testada do terreno em sua totalidade, e que apresente boa visibilidade.

§ 2° - Ao Município cabe a indicação das normas urbanísticas incidentes sobre o lote (Zona de Uso, Taxa de Ocupação, Coeficiente de Aproveitamento, Taxa de Permeabilidade, Altura Máxima e Recuos Mínimos) de acordo com a Lei de Uso e Ocupação do Solo.

SEÇÃO II

DO ANTEPROJETO

Art. 7° A partir das informações prestadas pelo Município através do órgão competente pela análise de projetos, na Consulta Prévia o requerente poderá solicitar a aprovação do Anteprojeto mediante requerimento, desenhos técnicos e demais documentos exigidos para a aprovação do Projeto Definitivo conforme Seção III deste Capítulo.

Art. 8° Os desenhos técnicos para a aprovação do Anteprojeto deverão ser encaminhados para analise:

I - De forma digital via e-mail eletrônico que será indicado pelo município, sendo que ficará de responsabilidade da Prefeitura a comparação com o Projeto Definitivo.

II - De forma física no setor responsável, em pelo menos 02(duas) vias sendo que uma ficará arquivada na Prefeitura para comparação com o Projeto Definitivo.

SEÇÃO III

DO PROJETO DEFINITIVO

Art. 9° Após a Consulta Prévia e/ou após a aprovação do Anteprojeto (se houver), o requerente apresentará o Projeto Definitivo composto e acompanhado de:

I - Matrícula atualizada do terreno;

II - Requerimento solicitando a aprovação do Projeto Definitivo assinado pelo proprietário ou representante legal, podendo o interessado solicitar concomitantemente a liberação do Alvará de Construção;

III - Consulta Prévia para requerer Alvará de Construção preenchida;

IV - Planta de Situação na escala 1:500, 1:1000 ou 1:2000, onde constarão, ao menos, na primeira prancha:

a) Orientação do norte;

b) Indicação da numeração do lote a ser construído e dos lotes vizinhos;

c) Número da quadra do lote em questão e número das quadras vizinhas;

d) Nome dos logradouros que circundam a quadra;

e) Distância do lote até a esquina mais próxima.

V - Planta baixa de cada pavimento, não repetido, na escala 1:50 ou 1:75, escolhendo a que melhor retrate a planta, contendo:

a) As dimensões, áreas e a destinação ou finalidade de todos os compartimentos;

b) As dimensões dos vãos de iluminação, ventilação, garagens e áreas de estacionamento;

c) Identificação dos acabamentos de piso, forro e parede de cada ambiente;

d) Nível dos pisos;

e) Indicação das espessuras das paredes;

f) Indicação das dimensões interna, externas e totais da obra;

g) Os traços indicativos dos cortes longitudinais e transversais;

h) Demais especificações técnicas conforme necessidade do projeto e parâmetros orientados pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

VI - Cortes longitudinais e transversais, na mesma escala da planta baixa, com a indicação dos elementos necessários à compreensão do projeto, como:

a) Altura do pé-direito e pé-esquerdo (quando for o caso de edificação em pavimentos);

b) Alturas externas da edificação;

c) Dimensões verticais das aberturas e esquadrias;

d) Altura dos peitoris;

e) Nível dos pisos;

f) Perfis do telhado e detalhamento da estrutura do mesmo;

g) Demais especificações técnicas conforme necessidade do projeto e parâmetros orientados pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

VII - As plantas de cobertura deverão estar entre as escalas 1:50 e 1:150, com indicação do caimento das águas, traços dos cortes longitudinais e transversais, cotas e demais especificações que se fizerem necessárias para a compreensão do desenho técnico;

VIII - Elevação das fachadas voltadas para as vias públicas e fachadas com maior complexidade arquitetônica em contexto arquitetônico, na mesma escala da planta baixa, com as devidas especificações;

IX - Planta de Locação (ou Implantação) com escala entre 1:100 e 1:500, constando:

a) As dimensões dos limites do lote;

b) Projeção da edificação (ou das edificações) dentro do lote;

c) Os recuos da edificação (ou das edificações) em relação às divisas e o alinhamento;

d) Representação de rios, canais, córregos ou outros elementos que possam orientar a decisão das autoridades municipais, se houver;

e) Curvas de nível originais, de metro a metro, em áreas edificadas maiores que 250 m2 (duzentos e cinquenta metros quadrados);

f) Projeto de implantação de passeio público pavimentado e acessível, em todas as faces do terreno voltadas para vias públicas, com largura de faixa mínima livre e de serviço atendendo a norma vigente da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

g) Os passeios públicos deverão ser pavimentados com materiais que permitam, no mínimo, 20% de permeabilidade ou utilização adicional de 20% da área da largura livre para áreas permeáveis com gramíneas.

X - Certidão Negativa de Débito Municipal do interessado;

§ 1° - Em todas as peças gráficas descritas nos incisos V, VI, VII, VIII e IX deverão constar as especificações técnicas dos materiais utilizados.

§ 2° - Nos casos de projetos para construção de edificações de grandes proporções, as escalas mencionadas poderão ser alteradas devendo, contudo, ser consultado previamente o órgão competente do Município.

§ 3° - Todas as pranchas relacionadas nos incisos anteriores, referente ao Projeto Definitivo, deverão ser apresentadas em 03(três) vias, das quais 01(uma) via será arquivada no órgão competente, departamento de planejamento/engenharia e as demais serão devolvidas ao requerente, em casos específicos onde seja necessária a aprovação pela Vigilância Sanitária do Município, os projetos deverão ser apresentadas em 04(quatro) vias, as quais seguirão o rito anterior porém a via extra fica arquivada na Vigilância Sanitária do Município, esses procedimentos serão realizados após a aprovação e as rubricas dos funcionários encarregados.

§ 4° - O Art. 8 da Seção II, referente ao Anteprojeto, deste Capítulo, exige 02 (três) vias do projeto, enquanto que, o Projeto Definitivo, exige 03 (três), e em casos específicos, exige 04 (quatro) vias, por necessitar de uma via para a Vigilância Sanitária que ainda não é obrigatória em fase de Anteprojeto.

§ 5° - Se o proprietário da obra não for proprietário do terreno, o Município exigirá prova de acordo entre ambos em forma de declaração autenticada em cartório.

§ 6° - Os projetos da obra e a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART (em caso de profissional de engenharia), Registro de Responsabilidade Técnica – RRT (em caso de profissional de arquitetura) ou equivalente, deverão ser apresentados conforme normas vigentes dos Conselhos Regionais de cada profissional, devendo ser observado o Anexo II, parte integrante e complementar deste Código.

SEÇÃO IV

DO ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO

Art. 10 - Após a análise dos elementos fornecidos, e se os mesmos estiverem de acordo com as legislações pertinentes, o Município aprovará o projeto e fornecerá ao requerente o Alvará de Construção.

§ 1° - Caso no processo conste a aprovação de Anteprojeto, caberá ao Município a comparação do Anteprojeto com o Projeto Definitivo para sua devida aprovação.

§ 2° - Deverá constar no Alvará:

a) Nome do proprietário da obra;

b) Número do requerimento solicitando aprovação do projeto;

c) Descrição sumária da obra, com indicação da área construída, finalidade, natureza e data de validade do documento (conforme Art. 11);

d) Local da obra;

e) Profissionais responsáveis pelo projeto e pela execução;

f) Nome e assinatura da autoridade competente do Município;

g) Qualquer outra indicação que for julgada necessária.

Art. 11. O Alvará de Construção será válido pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses contados da data de sua expedição. Se a obra não for iniciada dentro deste prazo, o Alvará perderá sua validade.

§ 1° - Para efeito do presente Código, uma obra será considerada iniciada quando suas fundações estiverem construídas até os baldrames.

§ 2° - Considera-se prescrito o Alvará de Construção, que após ser iniciada, se a obra sofrer interrupção superior a 180 (cento e oitenta) dias.

§ 3° - A prescrição do Alvará de Construção anula a aprovação do projeto.

Art. 12. Depois de aprovado o Projeto Definitivo e expedido o Alvará de Construção, se houver alteração do projeto, o interessado deverá requerer aprovação conforme Seção VI deste Capítulo.

Art. 13. Se no prazo fixado ao projeto a construção não for concluída, deverá ser requerida a prorrogação do prazo, sendo pagos os respectivos emolumentos.

Art. 14. A fim de comprovar o licenciamento da obra para efeitos de fiscalização, o Alvará de Construção será mantido no local da obra juntamente com o projeto aprovado.

Art. 15. Ficam dispensados de apresentação de projeto, porém sujeitos à apresentação de croquis e expedição do Alvará de Construção, dependências não destinadas ao uso residencial, comercial e industrial, tais como: containers, telheiros (*decks*, toldos, coberturas anexas – ou não – à edificação, destinadas a espaços externos), galpões, depósito de uso doméstico, viveiros, caramanchões ou similares, desde que não ultrapassem a área de 12 m2 (doze metros quadrados).

Art. 16. É dispensável a apresentação de projeto e requerimento para expedição de Alvará de Construção para a construção de pequenos barracões provisórios destinados a depósito de materiais, em canteiro de obras, durante a execução da(s) edificação (ões), devendo ser demolidos logo após o término da obra.

Art. 17. O Município terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para prosseguir com a aprovação do Projeto Definitivo e Expedição do Alvará de Construção, a contar da data da entrada do requerimento no Protocolo do Município ou da última chamada para esclarecimento, desde que o projeto apresentado esteja em conformidade com este Código.

SEÇÃO V

DAS NORMAS TÉCNICAS DE APRESENTAÇÃO DE PROJETO

Art. 18. Os projetos somente serão aceitos quando graficamente legíveis e de acordo com as normas usuais e atuais de desenho técnico arquitetônico, estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

Art. 19. Será obrigatória a entrega de arquivos digitais, juntamente com as cópias físicas, do projeto para análise e aprovação, independente da fase em que se segue. Devendo ser enviadas no endereço de e-mail do analista responsável ou endereço apresentado no momento em que o requerente solicitar.

§ 1° - As pranchas do projeto deverão seguir as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) quanto aos tamanhos definidos, sendo apresentadas em cópias cuidadosamente dobradas, nunca em rolo, tomando-se por tamanho padrão um retângulo de 21,0 cm (vinte e um centímetros) x 29,7 cm (vinte e nove centímetros e 70 milímetros) (tamanho A4) tendo margens de 1,0 cm (um centímetro) em toda a borda da folha, exceto na margem lateral esquerda a qual será de 2,5 cm (dois centímetros e cinquenta milímetros) para fixação em pastas.

§ 2° - O selo do projeto deverá apresentar:

I - Um quadro especificando as seguintes informações:

a) Tipo do projeto (arquitetônico, estrutural, elétrico etc.);

b) Natureza, destino e endereço da obra;

c) Referência da folha (conteúdo: plantas, cortes, fachadas etc.);

d) Numeração crescente da página e do total de páginas do projeto;

e) Escala gráfica utilizada nos desenhos técnicos presentes na folha em questão;

f) Data da elaboração do projeto ou da última alteração do desenho;

g) Nome do desenhista;

h) Nome da empresa ou profissional autônomo autor do projeto, com indicação do título e do número do registro no seu Conselho competente, com visto no Paraná quando necessário;

i) Nome do proprietário da obra;

j) Espaço para assinaturas do (s) responsável (is) técnicos e do proprietário da obra.

II - Espaço destinado para o quadro informativo dos índices urbanísticos (área do lote, áreas ocupadas pela edificação já existente e da nova construção, reconstrução, reforma ou ampliação – discriminadas por pavimento, ou edículas – área de projeção de cada unidade, incluindo as já existentes, taxa de ocupação, taxa de aproveitamento e taxa de permeabilidade;

III - Espaço reservado para registrar a aprovação, descrever observações e demais anotações pelo Município e demais órgãos competentes, com as dimensões de 6 cm (seis centímetros) x 12 cm (doze centímetros).

§ 3° - Nos projetos de reforma, ampliação ou reconstrução, as peças gráficas deverão apresentar legenda representativa indicando e diferenciando as partes conservadas das partes a construir e das partes a demolir.

SEÇÃO VI

DAS MODIFICAÇÕES DOS PROJETOS APROVADOS

Art. 20. Para modificações em projeto aprovado, assim como para alteração do destino de qualquer compartimento constante do mesmo, será necessária a aprovação de projeto modificativo.

§ 1° - O requerimento solicitando aprovação do projeto modificativo deverá ser acompanhado de cópia do projeto anteriormente aprovado e do respectivo Alvará de Construção;

§ 2° - A aprovação do projeto modificativo será anotada no Alvará de Construção anteriormente emitido, que será devolvido ao requerente juntamente com o projeto.

SEÇÃO VII

DO CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE OBRA (HABITE-SE)

Art. 21. Nenhuma edificação poderá ser ocupada sem que seja procedida a vistoria do Município e expedido o respectivo Certificado de Conclusão de Obra (Habite-se).

§ 1° - O Certificado de Conclusão de Obra (Habite-se) é solicitado à Prefeitura Municipal, pelo proprietário, através de requerimento;

§ 2° - O Certificado de Conclusão de Obra (Habite-se) só será expedido quando a edificação tiver habitabilidade, estando em funcionamento as instalações hidrossanitárias, elétricas e de prevenção a incêndios e desastres (quando for o caso – comprovado através de Certificado de Vistoria emitido pelo Corpo de Bombeiros);

§ 3° - O Município exigirá a execução do passeio público da edificação para liberação do Habite-se, atendendo na íntegra as normas vigentes referentes à acessibilidade. Em casos de residências unifamiliares de até 70 m² (setenta metros quadrados), se houver necessidade o proprietário poderá assinar um termo de compromisso de execução da calçada, conforme projeto aprovado, em até 03 (três) anos da emissão do Habite-se, após o término do prazo determinado, a Prefeitura executará o passeio público e cobrará sobre o IPTU.

§ 4° - O Município tem um prazo de até 30 (trinta) dias corridos para vistoriar a obra e expedir o Certificado de Conclusão da Obra (Habite-se), contados a partir da solicitação do proprietário ou responsável da obra.

Art. 22. Se, por ocasião de vistoria, for constatado que a edificação foi construída, ampliada, reconstruída ou reformada em desacordo com o projeto aprovado, o responsável técnico será notificado, de acordo com as disposições deste Código, e obrigado a regularizar o projeto.

SEÇÃO VIII

DAS VISTORIAS

Art. 23. O Município fiscalizará as diversas obras requeridas, a fim de que as mesmas sejam executadas dentro das disposições deste Código, demais leis pertinentes e de acordo com os projetos aprovados.

§ 1° - Os fiscais do Município terão ingresso a todas as obras mediante a apresentação de prova, independentemente de qualquer outra formalidade;

§ 2° - Os funcionários investidos em função fiscalizadora poderão, observadas as formalidades legais, inspecionar bens e papéis de qualquer natureza, desde que constituam objeto da presente legislação;

Art. 24. Em qualquer período da execução da obra, o órgão competente do Município poderá exigir que lhe sejam exibidos os projetos, desenhos técnicos, cálculos e demais detalhes que julgar necessário, de acordo com o exigido pelos Conselhos competentes de cada profissional.

SEÇÃO IX

DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Art. 25. Para efeito deste Código, somente profissionais habilitados, devidamente inscritos no Município e apresentando certidão de registro válida no respectivo conselho profissional, poderão projetar, orientar, administrar, e executar qualquer obra no Município.

Art. 26. Só poderão ser inscritos no Município os profissionais com registro legal no respectivo Conselho competente, (CAU, CREA, CFT ou equivalente).

Parágrafo Único - Poderá ser cancelada a inscrição de profissionais (Pessoa Física ou Jurídica), verificadas as irregularidades previstas no Capítulo IX, Seção III, Artigo 120.

Art. 27. O profissional, ou profissionais, responsável pelo projeto e pela execução da obra, deverão colocar em local apropriado uma placa com a indicação dos seus nomes, títulos e números de registros nos seus conselhos competentes, nas dimensões exigidas pelas normas legais.

Parágrafo Único - Esta placa está isenta de qualquer tributação.

Art. 28. Se no decurso da obra o responsável técnico quiser dar baixa da responsabilidade assumida por ocasião da aprovação do projeto, deverá comunicar o Município por escrito, essa pretensão, a qual só será concedida após vistoria procedida pelo Município e se nenhuma infração for verificada.

§ 1° - Realizada a vistoria e constatada a inexistência de qualquer infração, será intimado o interessado para dentro de 07 (sete) dias corridos, sob pena de embargo e/ou multa, apresentar novo responsável técnico o qual deverá satisfazer as condições deste Código e assinar também a comunicação a ser dirigida ao Município;

§ 2° - A comunicação da baixa de responsabilidade poderá ser feita conjuntamente com a assunção do novo responsável técnico, desde que o interessado e os dois responsáveis técnicos assinem conjuntamente;

§ 3° - A alteração da responsabilidade técnica deverá ser anotada no Alvará de Construção.

SEÇÃO X

DA LICENÇA PARA DEMOLIÇÃO

Art. 29. O interessado em realizar demolição de edificação, ou parte dela, deverá solicitar ao Município, através de requerimento, que lhe seja concedida a licença através da liberação do Alvará de Demolição, onde constará:

I - Nome do proprietário;

II - Número do requerimento solicitado e demolição;

III - Localização da edificação a ser demolida;

IV - Nome do profissional responsável, quando exigido;

V - Apresentação de documento de responsabilidade técnica (ART, RRT ou equivalente), quando couber.

§ 1° - Qualquer edificação que esteja a juízo do departamento competente do Município, ameaçada de desabamento, deverá ser demolida pelo proprietário e, se este recusar-se a fazê-la, o Município executará a demolição cobrando do mesmo as despesas correspondentes, acrescidas da taxa de 20% (vinte por cento) de administração;

§ 2° - É dispensada a licença para demolição de muros de fechamento com até 3,00 m (três metros) de altura;

§ 3° - Poderá ser exigida a construção de tapumes e outros elementos que, de acordo com o Município, sejam necessários a fim de garantir a segurança dos vizinhos e pedestres, sendo obrigatório o cumprimento deste parágrafo nos casos previstos pela seção XIII do Capítulo III.

CAPÍTULO III

DAS EDIFICAÇÕES EM GERAL

SEÇÃO I

DOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

Art. 30. Os materiais de construção, seu emprego e técnica de utilização deverão satisfazer as especificações e normas oficiais da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

Art. 31. No caso de materiais cuja aplicação não esteja definitivamente consagrada pelo uso, o Município poderá exigir análises e ensaios comprobatórios de sua adequação.

§ 1° - As análises ou ensaios citados nesse artigo, deverão ser realizados em laboratório de comprovada idoneidade técnica;

§ 2° - As edificações em madeira deverão ser em madeira beneficiada e possuir projeto arquitetônico. As edificações em sistema estrutural de madeira podem ser edificadas mediante apresentação de Responsabilidade Técnica, ou equivalente, de projeto e execução, além de memorial descritivo, aprovação no órgão competente do Município, obedecidas as normas pertinentes do Corpo de Bombeiros do estado do Paraná;

Art. 32. Para os efeitos deste Código consideram-se materiais incombustíveis: concreto simples ou armado, peças metálicas, tijolos, pedras, materiais cerâmicos ou de fibrocimento e outros cuja incombustibilidade seja reconhecida pelas especificações da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e do Corpo de Bombeiros do estado do Paraná;

SEÇÃO II

DAS ESCAVAÇÕES E ATERROS

Art. 33. Em toda escavação e aterro deverão ser adotadas medidas de segurança para evitar o deslocamento de terra nas divisas do lote em construção ou eventuais danos às edificações vizinhas ou ao logradouro público.

Art. 34. No caso de escavações e aterros que modifiquem permanentemente ou provisoriamente o perfil do lote, o responsável técnico é obrigado a proteger as edificações lindeiras e o logradouro público, com obras de proteção contra o movimento de terra e infiltração de água nas propriedades vizinhas.

Parágrafo Único - Todo procedimento deverá apresentar documento de responsabilidade técnicas (ART, RRT ou equivalente).

SEÇÃO III

DAS PAREDES

Art. 35. As paredes, internas ou externas, quando executadas em alvenaria rebocada de tijolos com oito ou menos furos, deverão ter espessura mínima acabada de 0,09 m (nove centímetros) com tijolo aparente e mínimo de 0,12 m (doze centímetros) quando possuir acabamento (chapisco, emboço, reboco e calfinamento).

§ 1° - Quando se tratar de paredes de alvenaria que constituírem divisões entre habitações distintas (casa geminadas, divisão entre apartamentos, ou outras situações), estas deverão ter 0,20 m (vinte centímetros) de espessura mínima;

§ 2° - As espessuras das paredes poderão ser alteradas quando forem utilizados materiais de naturezas distintas, desde que possuam, comprovadamente, no mínimo, os isolamentos térmico e acústico, conforme o caso.

SEÇÃO IV

DAS PORTAS, PASSAGENS E CORREDORES

Art. 36. As portas de acesso às edificações, bem como as passagens ou corredores, terão largura suficiente para o escoamento dos compartimentos ou setores da edificação a que dão acesso, exceto para as atividades específicas detalhadas na própria seção:

I - Quando de uso privativo a largura mínima será de 0,80 m (oitenta centímetros);

II - Quando de uso coletivo a largura livre deverá corresponder a 0,01 m (um centímetro) por pessoa da lotação prevista para os compartimentos, respeitando o mínimo de 1,20 m (um metro e vinte centímetros), além de atender, quando for o caso, a legislação vigente referente à prevenção a desastres e incêndios do Corpo de Bombeiros do Paraná.

§ 1° - As portas de acesso a gabinetes sanitários e banheiros, residenciais ou comerciais, terão a largura mínima de 0,70 m (setenta centímetros);

§ 2° - Em caso de edificação residencial as portas de acesso a dormitórios, salas, cozinhas, áreas de serviço e outros ambientes, que não seja banheiro, terão largura mínima de 0,80 m (oitenta centímetros).

SEÇÃO V

DAS ESCADAS E RAMPAS

Art. 37. As escadas de uso comum ou coletivo deverão obedecer aos Regulamentos de Prevenção de Incêndio do Corpo de Bombeiros regente no Munícipio e as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), sendo que terão largura suficiente para proporcionar o escoamento do número de pessoas que dela dependam, exceto para as atividades detalhadas na própria seção, sendo:

I - A largura mínima das escadas de uso comum ou coletivo será de 1,20 m (um metro e vinte centímetros).

II - Em caso de escadas de edificações residenciais, ou comerciais de uso privativo ou restrito do compartimento, ambiente ou local, poderão ter largura mínima de 0,80 m (oitenta centímetros);

III - As escadas deverão oferecer passagem com altura mínima vertical nunca inferior a 2,10 m (dois metros e dez centímetros);

IV - Só serão permitidas escadas em leque ou caracol e do tipo marinheiro quando interligarem dois compartimentos de uma mesma habitação;

V - Nas escadas em leque, a largura mínima do degrau será de 0,07 m (sete centímetros) de bordo interno e 0,50 m (cinquenta centímetros) de bordo externo, e o degrau deve apresentar a largura mínima do piso igual ou maior que 0,27 m (vinte e sete centímetros);

VI - As escadas deverão ser de material incombustível, quando atenderem a mais de dois pavimentos;

VII - As escadas deverão ter seus degraus com altura entre 0,16 m (dezesseis centímetros) e 0,18 m (dezoito centímetros), com tolerância de 0,05 m (cinco centímetros), mínima de 0,10 m (dez centímetros) e largura uniforme mínima de 0,27 m (vinte e sete centímetros);

VIII - As dimensões dos degraus deverão obedecer às proporções de conforto dadas pela fórmula: 2 H + B = 62 a 64 cm – sendo “H” e “B” a altura e largura do degrau, respectivamente;

IX - As escadas deverão estar em conformidade, igualmente, com as normas oficiais da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas);

X - Toda e qualquer escada deverá prover de um patamar intermediário com profundidade igual à largura do lance da escada quando o desnível vencido exigir mais que 18 (dezoito) degraus.

Art. 38. As escadas de uso comum ou coletivo terão, obrigatoriamente, corrimão de ambos os lados, atendendo, quando for o caso, a legislação vigente referente à prevenção a desastres e incêndios, obedecendo aos requisitos seguintes:

I - Manter-se a uma altura constante, situada entre 0,75 m (setenta e cinco centímetros) a 0,85 m (oitenta e cinco centímetros) acima do nível da borda do piso dos degraus;

II - Somente serão fixados pela sua face inferior;

III - Terão largura máxima de 0,06 m (seis centímetros);

IV - Estarão afastados das paredes no mínimo 0,04 m (quatro centímetros);

V - Os corrimãos devem ser contínuos e sem interrupção nos patamares das escadas e rampas, permitindo boa empunhadura e deslizamento.

Art. 39. As escadas e rampas de edifícios de 04 (quatro) ou mais pavimentos, independente do uso e função que se dará, deverão dispor de:

I - Condições de acessibilidade em conformidade com as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e/ou outras normas vigentes;

II - Um saguão ou patamar de escada independente do hall de entrada e distribuição;

III - Iluminação natural ou sistema de emergência para alimentação da iluminação artificial na caixa da escada;

IV - Ventilação natural ou ventilação forçada ou forçada por duto, com seção mínima de 1,00 m2 (um metro quadrado) e abertura de igual seção em cada andar;

V - Deverão ser atendidas as normas para segurança das edificações do Corpo de Bombeiros vigente no Município.

Art. 40. No caso do emprego de rampas, aplicam-se as mesmas exigências relativas ao dimensionamento e especificações de materiais fixadas para as escadas.

§ 1° - As rampas de acesso para pedestres, quando externas e excedentes a 6% (seis por cento) de inclinação, terão piso com revestimento antiderrapante de material comprovado perante norma técnica;

§ 2° - As rampas de acesso para veículos poderão apresentar inclinação máxima de 20% (vinte por cento) e deverão ter seu início a partir da testada do terreno, para qualquer tipo de edificação, mesmo que sejam construídas no alinhamento do lote.

Art. 41. Em todo edifício com altura superior a 10 m (doze metros), a contar do nível térreo, será obrigatória a instalação de, no mínimo, 01 (um) elevador, obedecidas as da Seção III do Capítulo IV e demais pertinentes.

Art. 42. As escadas e rampas deverão obedecer a todas as exigências da legislação pertinente do Corpo de Bombeiros e normas vigentes referentes à acessibilidade da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e outras, conforme o caso, diferenciadas em função do número de pavimentos da edificação.

Parágrafo Único - É proibida a limitação e separação de uso social e de serviço a qualquer dos elevadores, sendo que todos deverão ser acessíveis à escada.

SEÇÃO VI

DAS MARQUISES E SALIÊNCIAS

Art. 43. As fachadas dos edifícios, quando construídas no alinhamento predial, poderão ter sacadas, floreiras, caixas para ar-condicionado, lajes técnicas, brises e outros elementos construtivo horizontais, de finalidade estética ou não, se tiverem dutos até o solo para canalização das águas capturadas.

Parágrafo Único - Os elementos mencionados no *caput* deste artigo poderão projetar-se além do alinhamento predial a distância máxima de 1,50 m (um metro e cinquenta centímetro) ou no máximo até a metade da calçada, e altura mínima de 2,80 m (dois metros e oitenta centímetros) do nível do piso acabado da obra, e altura livre de pelo menos 2,30 m (dois metros e trinta centímetros) com relação a calçada abaixo desse avanço, devendo constar detalhamento.

SEÇÃO VII

DOS RECUOS E POÇOS DE LUZ

Art. 44. Os recuos das edificações deverão estar de acordo com o disposto na Lei de Uso e Ocupação do Solo, os quais devem ser duplicados entre edificações num mesmo lote.

§ 1° - O diâmetro mínimo do círculo inscrito em poço de luz não deve ser inferior a 1,00 m (um metro) quando estiver lindeiro à divisa do lote, para edificações térreas de até 150 m2 (cento e cinquenta metros quadrados);

§ 2° - Para edificações maiores que 150 m2 (cento e cinquenta metros quadrados) o poço de luz deve ter círculo inscrito com diâmetro mínimo de 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros).

SEÇÃO VIII

DOS COMPARTIMENTOS

Art. 45. As características mínimas dos compartimentos das edificações residenciais são de responsabilidade do projetista devendo atender as especificações mínimas exigidas pelas normas ABNT.

Parágrafo Único - Os conjuntos populares e/ou edificações residenciais provindas de financiamentos governamentais ou outras instituições financeiras, seguirão normas próprias do agente em questão, não contrariando, contudo, as normas deste Código.

SEÇÃO IX

DAS ÁREAS DE ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS

Art. 46. Em todas as edificações será obrigatória a existência de áreas de estacionamento interno para veículos, sendo:

I - As vagas para estacionamento de veículos em edificações construídas em lotes inseridos no Perímetro Urbano da Sede do Município deverão ser calculadas conforme exigências da Lei de Uso e Ocupação do Solo.

Art. 47. As dependências destinadas a estacionamento de veículos deverão atender as seguintes exigências, além das relacionadas no Art. 46:

I - Ter pé-direito mínimo de 2,20 m (dois metros e vinte centímetros);

II - Ter sistema de ventilação permanente;

III - Ter vão de entrada com largura mínima da 3,00 m (três metros);

IV - Ter apenas 01 (uma) abertura quando comportarem menos de 20 (vinte) veículos;

V - Ter no mínimo 02 (dois) aberturas quando comportarem mais de 20 (vinte) veículos;

VI - Ter todas as vagas de estacionamento locadas e numeradas em planta, compondo o projeto arquitetônico, e com as seguintes dimensões:

a) Estacionamento paralelo -Para vagas disposta no mesmo sentido da via, em paralelo, devendo ser demarcados 2,50 m (dois metros e cinquenta centímetros) de largura por 5,50 m (cinco metros e cinquenta centímetros) de comprimento. Para manobra, o mínimo deve ser 3,50 m (três metros e cinquenta centímetros) de largura da via;

b) Estacionamento a 30 - Para vagas com um ângulo de 30, o ideal é que sejam demarcados 2,50 m (dois metros e cinquenta centímetros) de largura por 5,00 m (cinco metros) de comprimento. Para manobra, mínimo de 2,50 m (dois metros e cinquenta centímetros) de largura da via;

c) Estacionamento a 45 - Para vagas disposta a um ângulo de 45, devem ser demarcados 2,50 m (dois metros e cinquenta centímetros) de largura por 5,00 m (cinco metros) de comprimento. Para manobra, mínimo de 3,50 m (três metros e cinquenta centímetros) de largura da via;

d) Estacionamento a 60 - Para vagas a 60, devem ser demarcados 2,50 m (dois metros e cinquenta centímetros) de largura por 5,00 m (cinco metros) de comprimento. Para manobra, mínimo de 4,00 m (quatro metros) de largura da via;

e) Estacionamento a 90 - Para vagas perpendiculares à via, o ideal é que sejam demarcados 2,50 m (dois metros e cinquenta centímetros) de largura por 5,00 m (cinco metros) de comprimento. Para manobra, mínimo de 4,50 m (quatro metros e cinquenta centímetros) de largura da via.

SEÇÃO X

DAS ÁREAS DE RECREAÇÃO

Art. 48. As áreas de recreação em edificações construídas na Sede e Distritos do Município deverão obedecer ao que dispõe a Lei de Uso de Ocupação do Solo, sendo que:

§ 1° - Em todas as edificações residenciais com mais de 03 (três) pavimentos, será exigida uma área de recreação coletiva, aberta e equipada. Considerando 6,00 m2 (seis metros quadrados) por unidade residencial localizada em área isolada;

§ 2° - Em todas as edificações residenciais com mais de 03 (três) pavimentos, será exigida uma área recreativa coberta com 3,00 m2 (três metros quadrados) por unidade residencial, sobre o terraço ou no térreo, desde que protegida de ruas, locais de acesso de veículos e de estacionamentos;

§ 3° - Não será computada como área de recreação coletiva a faixa correspondente ao recuo obrigatório do alinhamento predial, porém, poderá ocupar o recuo que exceda o exigido e os recuos laterais, ou ainda, o terraço sobre a laje da garagem.

SEÇÃO XI

DOS PASSEIOS, MUROS E CERCAS

Art. 49. Os proprietários de imóveis que tenham frente para ruas pavimentadas ou com meio-fio e sarjeta, são obrigados a pavimentar os passeios à frente de seus lotes respeitando a inclinação transversal máxima de 3% (três por cento).

§ 1° - Não pode haver descontinuidade entre calçadas, degraus, pisos, saliências e outros do gênero, em uma faixa de 1,20 m (um metro e vinte centímetros) do passeio público – a contar do alinhamento do lote (a dimensão restante da calçada refere-se à faixa de serviço) –, esta faixa livre deverá estar sem nenhum obstáculo a fim de se permitir o pleno caminhamento de pessoas e a garantia de acessibilidade para os com mobilidade reduzida;

§ 2° - Quando os passeios se encontrarem em mau estado ou sem pavimentação, o Município intimará os proprietários a consertá-los ou executá-los e, se estes não atenderem, o Município realizará o serviço cobrando dos proprietários as despesas totais, somado ao valor da multa correspondente.

Art. 50. Os lotes baldios situados em logradouros pavimentados devem ter, nos respectivos alinhamentos, muros de fecho com altura mínima de 0,50 m (cinquenta centímetros) em bom estado e aspecto.

Parágrafo Único - O infrator será intimado a construir o muro dentro de 30 (trinta) dias; findo este prazo, não sendo atendida a intimação, o Município executará as obras, cobrando do proprietário as despesas feitas, acrescidas do valor da multa correspondente.

SEÇÃO XII

DA ILUMINAÇÃO E VENTILAÇÃO

Art. 51. Todos os compartimentos, de qualquer local habitável, para os efeitos de insolação, ventilação e iluminação, deverão compor, obrigatoriamente, de aberturas nos planos verticais da edificação, e zenitais quando houver necessidade, abrindo diretamente para o exterior da construção, desde que, dispostas em espaço livre do próprio imóvel ou área de servidão legalmente estabelecida.

§ 1° - As aberturas, para efeitos deste Artigo, devem distar a 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros), no mínimo, de qualquer parte das divisas do lote medindo-se esta distância na direção perpendicular ao centro da abertura, da parede à extremidade mais próxima da divisa;

§ 2° - Para edificações com 03 (três) ou mais pavimentos, deverão ser observados os recuos de iluminação e ventilação conforme dispõe a Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo;

§ 3° - O recuo entre edificações num mesmo lote, para ventilação e iluminação de aberturas, será de, no mínimo, 3,00 m (três metros) no caso de edificações de até dois 02 (dois) pavimentos ou com até 10 m (doze metros) – prevalece o mais restritivo – e de 4,00 m (quatro metros) para edificações com mais de 02 (dois) pavimentos.

§ 4° - As dimensões mínimas da tabela deste artigo são válidas para as alturas de compartimento até 3,00 m (três metros). Quando essas alturas forem superiores a 3,00 m (três metros), para cada metro de acréscimo na altura do compartimento, as dimensões mínimas ali estabelecidas serão aumentadas em 10% (dez por cento).

Art. 52. A insolação e iluminação dos compartimentos devem atender ao mínimo exigidos pela ABNT, e são de responsabilidade do projetista.

Art. 53. Os compartimentos sanitários, corredores, lavanderias e outros do gênero, poderão ser ventilados indiretamente por meio de forro falso (dutos horizontais) através de repartimentos contínuos com observância das seguintes condições:

I - Ter a largura igual à do compartimento a ser ventilado;

II - Ter a altura mínima livre de 0,20 m (vinte centímetros);

III - Comprimento máximo de 6,00 m (seis metros) – exceto quando forem abertos nas duas extremidades, não havendo limitação à medida;

IV - Comunicação direta com espaços livres e externos;

V - As aberturas voltadas para o exterior da edificação deverão ter tela metálica de proteção.

Art. 54. Os compartimentos sanitários, corredores e lavanderias, poderão ter ventilação forçada por chaminé de tiragem, observada as seguintes condições:

I - Serem visitáveis na base;

II - Permitirem a inscrição de um círculo inscrito de 0,80 m (oitenta centímetros) de diâmetro;

III - Terem revestimento interno liso e impermeável.

Art. 55. Os compartimentos sanitários (quando não atribuído de chuveiro ou ducha, ou seja, contemplando apenas função de lavabo), corredores, sótãos e lavanderias, poderão ter iluminação e ventilação zenital.

Art. 56. Quando houver aberturas na construção para a insolação, ventilação e iluminação sob alpendre, *decks*, terraço ou qualquer outra cobertura, a área do vão, os dimensionamentos dos mesmos serão de total responsabilidade do técnico projetista.

SEÇÃO XIII

DOS TAPUMES E ANDAIMES

Art. 57. Será obrigatória a colocação de tapumes sempre que se executarem obras de construção, reforma, ampliação ou demolição nos lotes voltados para as vias de maior tráfego de veículos ou pedestres, ou ainda nas zonas definidas pela Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo, e a critério da Prefeitura.

Parágrafo Único - Enquadram-se nesta exigência todas as obras que ofereçam perigo aos transeuntes, a critério da Prefeitura e, obrigatoriamente, todos os edifícios com mais de 02 (dois) pavimentos.

Art. 58. Os tapumes deverão ter altura mínima de 2,20 m (dois metros e vinte centímetros), podendo avançar até a metade da largura da calçada, nunca ultrapassando a 3,00 m (três metros) ou a largura total do passeio público.

Parágrafo Único - Serão permitidos os avanços, regulamentados no c*aput* deste Artigo, somente quando tecnicamente indispensáveis para a execução da obra, desde que devidamente justificados e comprovados pelo interessado junto à repartição competente do Município.

Art. 59. Durante a execução da obra será obrigatória à colocação de andaime de proteção do tipo “bandeja-salva-vidas” para edifícios de 03 (três) pavimentos ou mais.

Parágrafo Único - As “bandejas-salva-vidas” deverão ter as seguintes características: um espaço horizontal de 1,20 m (um metro e vinte centímetros) de largura mínima e altura mínima do guarda-corpo de 1,00 m (um metro), e este tendo inclinação aproximada de 135 (cento e trinta e cinco graus) em relação ao estrado horizontal.

Art. 60. No caso de emprego de andaimes mecânicos suspensos, estes deverão ser dotados de guarda-corpo com altura de 1,20 m (um metro e vinte centímetros) em todos os lados livres.

Art. 61. Após o término das obras ou no caso de sua paralisação por prazo superior a 03 (três) meses, os tapumes deverão ser recuados e os andaimes retirados.

CAPÍTULO IV

DAS INSTALAÇÕES EM GERAL

Art. 62. As instalações hidráulico-sanitárias, elétricas, de gás, telefônicas, de antenas coletivas, dos para-raios e de proteção contra incêndio, deverão estar de acordo com as normas oficias e especificações da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), salvo os casos previstos nas seções deste Capítulo, onde prevalecerá o previsto por este Código, por força de lei.

Art. 63. Os desenhos técnicos, necessário para devida compreensão do projeto arquitetônico, deverão ser entregues junto com a referida responsabilidade técnica para a devida aprovação do órgão responsável, setor de engenharia, do Município.

§ 1° - As entradas ou tomadas das instalações prediais referidas do c*aput* deste Artigo, deverão obedecer às normas técnicas exigidas pelas concessionárias locais;

§ 2° - Qualquer unidade residencial, comercial ou industrial, deverá possuir ligações e medidores de água e energia elétrica independente.

Art. 64. Em todas as edificações previstas no Capítulo VI deste Código, será obrigatório prover de instalações e equipamentos de proteção contra incêndio, de acordo com as prescrições das normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e da legislação específica do Corpo de Bombeiros (NPT).

SEÇÃO I

DAS INSTALAÇÕE DE ÁGUAS PLUVIAIS

Art. 65. O escoamento de águas pluviais, de lotes edificados, será feito em canalização construída sob o passeio, destinando-o até as sarjetas.

§ 1° - Em casos especiais, de inconveniência ou impossibilidade de conduzir as águas pluviais às sarjetas, será permitido o lançamento dessas águas nas galerias de águas pluviais, após aprovação, pelo Município, de esquema gráfico constando de caixa de inspeção terminal, devendo o projeto ser apresentado no devido órgão responsável, pelo interessado;

§ 2° - As despesas com a execução da ligação às galerias pluviais correrão integralmente por conta do interessado;

§ 3° - A ligação será concedida a título precário, cancelável a qualquer tempo, pelo Município, caso haja qualquer prejuízo ou inconveniência.

Art. 66. Nas edificações construídas no alinhamento, as águas pluviais provenientes de telhados, balcões, marquises e outros elementos construtivos do gênero, deverão ser captadas por sistema de recolhimento por calhas e tubos.

Art. 67. Não será permitida a ligação de condutores de águas pluviais à rede de esgotos, nem vice-versa.

SEÇÃO II

DAS INSTALAÇÕES HIDRÁULICO-SANITÁRIAS

Art. 68. Todas as edificações e lotes com frente para logradouros que possuam redes de água potável e de sistema de esgoto deverão obrigatoriamente servir-se destas redes.

Art. 69. Quando a rua não tiver rede de abastecimento de água, a edificação deverá providenciar um poço adequado para alimentação da edificação, devidamente protegido contra as infiltrações de águas servidas.

Parágrafo Único - Em locais em que se tenham redes de água potável e o proprietário deseja obter água de poço, deverá apresentar ao Município, junto ao projeto, as devidas licenças e outorgas para o seu uso.

Art. 70. Quando a rua não possuir rede de esgoto, a edificação deverá ser dotada de fossa séptica cujo efluente será lançado em poço absorvente.

Art. 71. Toda unidade residencial deverá possuir, no mínimo, 01 (um) vaso sanitário, 01 (um) chuveiro ou 01 (uma) ducha, 01 (um) lavatório e 01 (uma) pia de cozinha; que deverão ser ligados à rede de esgoto ou à fossa séptica.

§ 1° - Os vasos sanitários e mictórios serão providos de dispositivos de lavagem para sua perfeita limpeza.

§ 2° - Todos os aparelhos sanitários deverão ter superfícies lisas, serem facilmente laváveis e impermeáveis.

Art. 72. Os compartimentos sanitários terão um ralo auto sifonado provido de inspeção, que receberá as águas servidas dos lavatórios, bidês, chuveiros ou duchas e banheiras, não podendo estes aparelhos ter comunicação com as tubulações dos vasos ou mictórios.

Parágrafo Único - Será obrigatório o uso do tubo de ventilação nos vasos sanitários e mictórios, com diâmetro e demais especificações exigidas de acordo com as normativas determinadas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

Art. 73. Os reservatórios deverão possuir:

I - Cobertura que não permita a poluição da água;

II - Torneira de boia que regule, automaticamente, a entrada de água do reservatório;

III - Extravasor (tipo ladrão) com diâmetro superior ao diâmetro do tubo alimentar, com descarga em ponto visível para imediata verificação do defeito da torneira de boia;

IV - Canalização de descarga para limpeza periódica do reservatório.

Art. 74. Todos os encanamentos de esgoto em contato com o solo deverão ser em PVC ou material equivalente.

Art. 75. Em edificações com mais de 01 (um) pavimento, os ramais de esgoto serão ligados à rede principal por canalização vertical (tubo de queda).

Parágrafo Único - Os ramais de esgoto dos pavimentos superiores e os tubos de queda deverão ser de material impermeável resistente.

Art. 76. A declividade mínima dos ramais de esgoto será de acordo com as normas vigentes da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

Art. 77. Não será permitida a ligação de canalização de esgoto nas galerias de águas pluviais.

SEÇÃO III

DAS INSTALAÇÕES DE ELEVADORES

Art. 78. Será obrigatória a instalação de, no mínimo, 01 (um) elevador nas edificações com altura igual ou superior a 10 m (dez metros) entre o nível inferior e o nível superior habitável da construção; e de 02 (dois) elevadores nas edificações de mais de 20 m (vinte metros) entre nível inferior e o nível superior habitável da construção.

§ 1° - O nível inferior ao meio fio será considerado o ponto mais baixo do subsolo da edificação;

§ 2° - Os espaços de acesso ou circulação às portas dos elevadores deverão ter dimensão não inferior a 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros), medida perpendicularmente às portas dos elevadores;

§ 3° - Quando a edificação tiver mais de 01 (um) elevador, as áreas de acesso aos mesmos devem estar interligadas em todos os pavimentos;

§ 4° - Os elevadores não poderão ser o único meio de acesso aos pavimentos superiores de qualquer edificação;

§ 5° - O sistema mecânico de circulação vertical (número de elevadores, cálculo de tráfego e demais características) está sujeito às normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), sempre que for instalado, e deve ter um responsável técnico legalmente habilitado;

§ 6° - Não será considerado, para efeito de altura, o último pavimento coberto quando este for de uso exclusivo do penúltimo, ou destinado ao uso comum, ou ainda, servir de moradia do zelador, desde que não ocupe uma área superior a 40% (quarenta por cento) da área da última laje;

§ 7° - A porcentagem descrita no parágrafo anterior não inclui área de escada, casa de máquinas e caixa d'água.

SEÇÃO IV

DAS INSTALAÇÕES PARA DEPÓSITO DE LIXO

Art. 79. Toda edificação, independentemente de sua destinação, deverá prever local apropriado, desimpedido e de fácil acesso, para depósito e armazenamento de lixo, com capacidade adequada e suficiente para acomodar os diferentes componentes de resíduos sólidos.

§ 1° - O local destinado para depósito e armazenamento de lixo deverá ser instalado, obrigatoriamente, no térreo da edificação – com acesso direto ao passeio público e acessível para a coleta – e no limite da testada do terreno.

§ 2° - O compartimento de depósito de lixo, deverá ter volume apropriado para armazenar a produção média semanal de lixo, e possibilitar a separação dos mesmos se for necessária, para o dimensionamento deverá levar em conta, a quantidade de unidades habitáveis, a quantidade de moradores possíveis e atender as normas estabelecidas neste Código.

Art. 80. O lixo deverá permanecer no local para qual foi destinado até o momento de apresentação à coleta.

Art. 81. Não será permitida a colocação de suporte particular para lixo sobre os passeios públicos.

Art. 82. Nas localidades onde não houver coleta de lixo pela Municipalidade, o proprietário do imóvel deverá apresentar solução individual para a coleta de lixo, no que se refere ao isolamento dos resíduos e contaminação das águas subterrâneas.

CAPÍTULO V

DAS EDIFICAÇÕES RESIDENCIAIS

Art. 83. As edificações residenciais subdividem-se em dois tipos:

I - Edificações residenciais unifamiliares;

II - Edificações residenciais multifamiliares.

§ 1° - Será considerada unidade residencial aquela que constituir, no mínimo, 01 (um) compartimento habitável, com instalações hidrossanitários, 01 (um) banheiro e 01 (uma) cozinha.

§ 2° - Para cada compartimento de edificações residenciais a definição do diâmetro mínimo do círculo inscrito, da área mínima, da iluminação mínima, da ventilação mínima, do pé-direito mínimo, dos revestimentos das paredes, dos revestimentos de piso e demais observações, serão de inteira responsabilidade do técnico projetista.

§ 3° - Para as edificações residenciais multifamiliares, segue também, sobre a responsabilidade técnica do projetista, os dimensionamentos já citados, inclusive no que couber, para as partes comuns.

Art. 84. As residências poderão ter dois ambientes conjugados desde que o dimensionamento das aberturas leve em consideração a área resultante.

Art. 85. Os compartimentos das residências poderão ser ventilados e iluminados através de aberturas para pátios internos, cujas aberturas deverão estar dimensionadas pelo responsável técnico, sendo de inteira responsabilidade do mesmo.

Art. 86. Será de responsabilidade do técnico projetista, dimensionar e garantir a eficiência de aberturas para ventilação, em janelas que abram para terraços cobertos, alpendres, avarandados ou outras estruturas que dependam de ventilação secundária.

SEÇÃO I

DAS EDIFICAÇÕES RESIDÊNCIAS UNIFAMILIARES

Art. 87. Uma edificação é considerada unifamiliar quando nela existir uma única unidade residencial, sendo definida por este Código como construção residencial isolada.

Art. 88. Uma residência é considerada isolada quando a construção sozinha ocupar o interior de um lote.

Art. 89. A taxa de ocupação, o coeficiente de aproveitamento, a taxa de permeabilidade e os recuos e afastamentos, são os definidos pela Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo para a zona onde se situarem.

SEÇÃO II

DAS EDIFICAÇÕES RESIDENCIAIS MULTIFAMILIARES

Art. 90. Uma edificação é considerada multifamiliar quando existirem no mesmo lote ou gleba duas ou mais unidades residenciais, podendo ser de gêneros diferentes:

I - Residências geminadas;

II - Residências em séries, paralelas ao alinhamento predial;

III - Residências em séries, transversais ao alinhamento predial.

Subseção I

Das Residências Geminadas

Art. 91. Consideram-se residências geminadas, duas unidades de moradia contíguas, que possuam uma parede em comum – sendo esta, construída até a cobertura – e com testada mínima de 5,00 m (cinco metros) para cada unidade.

§ 1° - Além do disposto no que couber, as residências geminadas obedecerão ao que segue:

a) Cada unidade deverá ter acesso independente;

b) Ter instalações elétricas, hidrossanitárias e complementares independentes;

§ 2° - Residências geminadas poderão ter, no máximo, 02 (dois) pavimentos por unidade residencial, sendo permitido adicionalmente 01 (um) subsolo;

Art. 92. A taxa de ocupação, o coeficiente de aproveitamento, a taxa de permeabilidade e os recuos e afastamentos, são os definidos pela Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo para a zona onde se situarem.

Subseção II

Das Residências em Série, Paralelas ao Alinhamento Predial

Art. 93. Consideram-se residências em série, paralelas ao alinhamento predial, as situadas ao longo de logradouros públicos, geminadas ou não, em regime de condomínio, as quais não poderão ser em número superior a 10 (dez) unidades de moradia.

Art. 94. A testada da parcela do lote de uso exclusivo de cada unidade terá no mínimo 5,00 m (cinco metros) de largura e área mínima de 125 m² (cento e vinte e cinco metros quadrados);

Parágrafo Único - A taxa de ocupação, o coeficiente de aproveitamento, a taxa de permeabilidade e os recuos e afastamentos, são os definidos pela Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo para a zona onde se situa.

Subseção III

Das residências em série, transversais ao alinhamento predial

Art. 95. Consideram-se residências em série, transversais ao alinhamento predial, geminadas ou não, em regime de condomínio, aquelas cuja disposição exija a abertura de corredor de acesso, não podendo ser superior a 10 (dez) o número de unidades no mesmo alinhamento.

Art. 96. As residências em série, transversais ao alinhamento predial deverão obedecer às seguintes condições:

I - A testada do lote terá no mínimo 20 m (vinte metros);

II - O acesso se fará por um corredor com a largura de no mínimo:

a) 5,00 m (cinco metros) quando as edificações estiverem situadas em um só lado do corredor de acesso;

b) 6,00 m (seis metros), quando as edificações estiverem dispostas em ambos os lados do corredor de acesso.

III - Quando houver mais de 05 (cinco) moradias no mesmo alinhamento será feito um bolsão de retorno com diâmetro inscrito mínimo de 7,00 m (sete metros);

IV - Possuirá cada unidade de moradia uma área de terreno de uso exclusivo com no mínimo 10,00 m (dez metros) de testada e área mínima de 125 m² (cento e vinte e cinco metros quadrados);

Parágrafo Único - A taxa de ocupação, o coeficiente de aproveitamento, a taxa de permeabilidade e os recuos e afastamentos, são os definidos pela Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo para a zona onde se situarem.

SEÇÃO III

DOS CONJUNTOS RESIDENCIAIS

Art. 97. Consideram-se conjuntos residenciais fechados os que tenham mais de 10 (dez) unidades de moradia, respeitadas as seguintes condições:

I - O anteprojeto será submetido à apreciação pelo Departamento competente do Município;

II - A largura dos acessos será determinada em função do número de moradias a que irá servir;

III - O lote terá área mínima estabelecida pela Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo e Lei de Parcelamento do Solo Urbano;

IV - Poderão ser criadas vias para passagem de pedestres e infraestrutura urbana;

V - Deverá possuir playground com área equivalente a 3,00 m2 (três metros quadrados) por unidade de moradia;

VI - As áreas de acesso serão revestidas de asfalto ou material similar;

VII - O Terreno será convenientemente drenado;

VIII - O terreno, no todo ou em parte poderá ser desmembrado em várias propriedades, de uma só pessoa ou condomínio, desde que cada parcela mantenha as dimensões mínimas permitidas pela Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo e Lei de Parcelamento do Solo Urbano e as construções estejam de acordo com este Código;

IX - Exigir-se-á, ainda, a reserva de áreas e outras obrigações contempladas pela Lei de Parcelamento do Solo Urbano.

§ 1° - Os conjuntos poderão ser constituídos de prédios de apartamentos ou de residências isoladas, geminadas ou em série;

§ 2° - A infraestrutura exigida para conjuntos residenciais é regulamentada pela Lei de Parcelamento do Solo Urbano;

§ 3° - A taxa de ocupação, o coeficiente de aproveitamento, a taxa de permeabilidade e os recuos e afastamentos, são os definidos pela Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo para a zona onde se situarem.

CAPÍTULO VI

DAS EDIFICAÇÕES COMERCIAIS

SEÇÃO I

DO COMÉRCIO EM GERAL

Art. 98. As edificações destinadas ao comércio em geral deverão observar os seguintes requisitos:

I - Ter pé-direito mínimo de 3,00 m (três metros);

II - Ter as portas gerais de acesso ao público cuja largura esteja na proporção de 2,00 m (dois metros) para cada 200 m2 (duzentos metros quadrados) de área útil, sempre respeitando o mínimo de 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros);

III - O *hall* de edificações comerciais observará:

a) Pé direito mínimo de 3,00 m (três metros);

b) Quando houver 01 (um) elevador, o *hall* terá no mínimo 9,00 m2 (nove metros quadrados) e diâmetro mínimo de 3,00 m (três metros);

c) A área do *hall* aumenta em 30% (trinta por cento) por elevador excedente;

d) Quando os elevadores se situarem no mesmo lado do *hall*, este poderá ter diâmetro mínimo de 2,50 m (dois metros e cinquenta centímetros) por elevador.

IV - Ter dispositivos de prevenção contra incêndio de conformidade com as determinações deste Código e demais Regulamentos e legislações vigentes, quando houver necessidade;

V - Todas as unidades das edificações comerciais deverão ter sanitários adaptados à acessibilidade de acordo com as normas vigentes;

VI - As instalações mínimas e necessárias para garantia da sanidade e higiene dos estabelecimentos comerciais deverão seguir o Código de Postura do Município e o Código de Saúde do Estado do Paraná;

Art. 99. As galerias comerciais, além das disposições do presente Código que lhes forem aplicáveis, deverão:

I - Ter pé-direito mínimo de 2,80 m (dois metros e oitenta centímetros);

II - Ter largura não inferior a 1/12 (um doze avos) do seu maior percurso e, no mínimo, de 3,00 m (três metros);

III - O hall de elevadores que se ligar às galerias deverá:

a) Formar um remanso;

b) Não interferir na circulação das galerias.

Art. 100. Será permitida a construção de jiraus ou mezaninos, obedecidas as seguintes condições:

I - Não deverão prejudicar as condições de ventilação e iluminação dos compartimentos;

II - Sua área não deverá exceder a 40% (quarenta por cento) da área do compartimento;

III - O pé-direito deverá ter, tanto na parte superior quanto na parte inferior, no mínimo, 2,50 m (dois metros e cinquenta centímetros).

SEÇÃO II

DOS RESTAURANTES, BARES, CAFÉS, CONFEITARIAS, LANCHONETES E CONGÊNERES

Art. 101. As edificações deverão observar, no que couber, as disposições contidas na Seção I deste Capítulo.

Art. 102. As cozinhas, copas, despensas e locais de consumação não poderão ter ligação direta com compartimentos sanitários ou destinados à habitação.

Art. 103. Os compartimentos sanitários para o público, para cada sexo, deverão obedecer ao Código de Postura do Município e o Código de Saúde do Estado do Paraná.

CAPÍTULO VII

DAS EDIFICAÇÕES INDUSTRIAIS

Art. 104. As edificações destinadas à indústria em geral, fábricas e oficinas, além das disposições constantes na Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, nas suas secções referentes à segurança e medicina do trabalho, deverão:

I - Ser de material incombustível, tolerando-se o emprego da madeira ou outro material combustível apenas nas esquadrias e estrutura de cobertura;

II - Ter os dispositivos de prevenção contra incêndio e desastres de conformidade com as determinações de órgão competentes, quando houver necessidade;

III - Os seus compartimentos quando tiverem área até 100,00 m2 (cem metros quadrados), deverão ter pé-direito mínimo de 3,00 m (três metros); quando tiverem área superior a 100,00 m2 (cem metros quadrados) e inferior a 300,00 m2 (trezentos metros quadrados) deverão ter pé-direito mínimo de 3,50 m (três metros e cinquenta centímetros); e os seus compartimentos quando tiverem área superior a 300,00 m2 (trezentos metros quadrados) deverão ter pé-direito mínimo de 4,00 m (quatro metros);

IV - Quando seus compartimentos forem destinados à manipulação ou depósito de inflamáveis, os mesmos deverão localizar-se em lugar convenientemente separados, de acordo com normas específicas relativas à segurança na utilização de inflamáveis líquidos ou gasosos, ditados pelos órgãos competentes.

Art. 105. Os fornos, máquinas, caldeiras, estufas, fogões ou quaisquer outros aparelhos onde se produza ou concentre calor, deverão ser dotados de isolamento térmico, admitindo-se:

I - Distância mínima de 1,00 m (um metro) do teto, sendo esta distância aumentada para 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros), pelo menos, quando houver pavimento superposto;

II - Distância mínima de 1,00 m (um metro) das paredes da própria edificação ou das edificações vizinhas.

CAPÍTULO VIII

DAS EDIFICAÇÕES ESPECIAIS

Art. 106. Os estabelecimentos hospitalares, prisionais e outros não regulamentados neste Capítulo, especificadamente, serão regidos por normas ou códigos dos órgãos a eles afetos, cumpridas as exigências mínimas deste Código.

Art. 107. Todas as edificações consideradas especiais, pela Prefeitura ou pelos órgãos Federal e Estadual, terão a anuência da Prefeitura, somente após a aprovação pelo órgão competente.

SEÇÃO I

DAS ESCOLAS E ESTABELECIMENTOS CONGÊNERES

Art. 108. As edificações destinadas a escolas e estabelecimentos congêneres deverão seguir orientação de órgão competente a nível Estadual e/ou Federal em seus códigos vigentes e demais normas e Leis que competem a estes espaços.

SEÇÃO II

DOS HOTÉIS E CONGENERES

Art. 109. As edificações destinadas a hotéis e congêneres deverão seguir orientação de órgão competente a nível Estadual e/ou Federal em seus códigos vigentes e demais normas e Leis que competem a estes espaços.

SEÇÃO III

DOS LOCAIS DE REUNIÃO E SALAS DE ESPETACULOS

Art. 110. As edificações destinadas a auditórios, cinemas, teatros, salões de baile, ginásio de esportes, templos religiosos e similares, deverão seguir orientação de órgão competente a nível Estadual e/ou Federal em seus códigos vigentes e demais normas e Leis que competem a estes espaços.

SEÇÃO IV

DAS OFICINAS MECÂNICAS, POSTOS DE SERVIÇOS E ABASTECIMENTO PARA VEÍCULOS

Art. 111. As edificações destinadas às oficinas mecânicas deverão obedecer às seguintes condições:

I - Ter área, coberta ou não, capaz de comportar os veículos em reparo;

II - Ter pé-direito mínimo de 3,00 m (três metros) ou de 4,50 m (quatro metros e cinquenta centímetros) quando houver elevador para veículo;

III - Ter compartimentos sanitários e demais dependências aos empregados, de conformidade com as determinações deste Código;

IV - Ter acessos e saídas devidamente sinalizados e sem barreiras visuais.

Art. 112. Os postos de serviço e abastecimento de veículos só poderão ser instalados em edificações destinadas exclusivamente para esse fim.

Parágrafo Único - Serão permitidas atividades comerciais junto aos postos de serviço, e abastecimento, somente quando localizados no mesmo nível dos logradouros de uso público, com acesso direto e independente.

Art. 113. As instalações de abastecimento deverão distar, no mínimo, 4,00 m (quatro metros) do alinhamento do logradouro público ou de qualquer ponto das divisas laterais e de fundos do lote, observadas as exigências de recuos maiores contidas na Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo.

Parágrafo Único - As bombas de combustíveis não poderão ser instaladas nos passeios de logradouros públicos.

Art. 114. As instalações para lavagem ou lubrificação deverão obedecer às seguintes condições:

I - Estar localizadas em compartimentos cobertos e fechados em 02 (dois) de seus lados, no mínimo;

II - Ter as partes internas das paredes de alvenaria a altura de 2,50 m (dois metros e cinquenta centímetros), no mínimo;

III - Ter pé-direito mínimo de 3,00 m (três metros) ou de 4,50 m (quatro metros e cinquenta centímetros) quando houver elevador para veículo;

IV - Ter as paredes externas fechadas em toda a altura ou ter caixilhos fixos sem aberturas;

V - Ter aberturas de acesso distantes 6,00 m (seis metros) no mínimo, dos logradouros públicos;

VI - Ter espaço adequado e de acordo com as legislações vigentes para reter óleos e graxas provenientes da atividade;

VI - Quando as atividades estiverem juntas deverão estar em ambientes distintos.

Art. 115. A área não edificada dos postos será pavimentada em concreto, asfalto, paralelepípedo, ou similar, tendo declividade máxima de 3% (três por cento), com drenagem que evite o escoamento das águas de lavagem para os logradouros públicos.

Art. 116. Quando não houver muros no alinhamento do lote, este terá uma mureta com 0,50 m (cinquenta centímetros) de altura para evitar a passagem de veículos sobre os passeios.

§ 1° - Não é permitido acesso ou saída por esquina;

§ 2° - Nos postos de serviços serão implantados canaletas e ralos, de modo a impedir que as águas da lavagem ou da chuva possam correr para a via pública.

Art. 117. Os postos situados às margens das estradas de rodagem poderão ter dormitórios localizados em edificações isolada, distante 10,00 m (dez metros), no mínimo, de sua área de serviço, obedecidas as prescrições deste Código, referentes aos Hotéis e Congêneres.

CAPÍTULO IX

DOS EMOLUMENTOS, EMBARGOS, SANÇÕES E MULTAS

SEÇÃO I

DOS EMOLUMENTOS

Art. 118. Os emolumentos referentes aos atos definidos no presente Código serão cobrados em conformidade com o Código Tributário do Município.

SEÇÃO II

DOS EMBARGOS

Art. 119. Obras em andamento, sejam elas construção ou reforma, serão embargadas, quando:

I - Estiverem sendo executadas sem o respectivo Alvará;

II - Estiverem sendo executadas sem a responsabilidade de profissional técnico registrado no Município;

III - Estiver em risco a sua estabilidade, com perigo para o pessoal que a execute ou para as pessoas e edificações vizinhas;

IV - Se forem construídas, reconstruídas ou ampliadas em desacordo com os termos do Alvará de Construção;

V - Se não for observado o alinhamento e recuos mínimos;

VI - Se não seguir com as normas estabelecidas neste Código.

VII - Nos casos indicados no Anexo III.

§ 1° - Ocorrendo qualquer das infrações especificadas neste Artigo, e a qualquer dispositivo deste Código, o encarregado pela fiscalização comunicará o infrator através de Notificação de Embargo, para regularização da situação no prazo que lhe for determinado, ficando a obra embargada até que isso aconteça;

§ 2° - A Notificação de Embargo será levada ao conhecimento do infrator (proprietário e/ou responsável técnico) para que a assine e se recusar-se a isso serão colhidas as assinaturas de duas testemunhas;

§ 3° - Se ocorrer decurso do prazo ou o descumprimento do embargo comunicado ao infrator através da Notificação de Embargo, o encarregado da fiscalização lavrará o Auto de Infração;

§ 4° - O embargo só será levantado após o cumprimento das exigências do Município, decorrentes do que especifica este Código;

§ 5° - Se não houver alternativa de regularização da obra, após o embargo seguir-se-á a demolição total ou parcial da mesma.

SEÇÃO III

DAS SANÇÕES

Art. 120. Após a implantação do cadastro municipal de profissionais da construção civil, o município poderá cancelar a inscrição desses profissionais (Pessoa Física ou Jurídica), após decisão de uma Comissão de Ética nomeada pelo Prefeito Municipal e poderá também comunicar ao Conselho Regional competente, a qual o responsável está inscrito, especialmente os responsáveis técnicos que:

a) Prosseguirem a execução de obras embargadas pelo Município;

b) Não obedecer aos projetos previamente aprovados, ampliando ou reduzindo as dimensões indicadas nos desenhos técnicos;

c) Hajam incorrido em 03 (três) multas por infração cometida na mesma obra;

d) Alterem as especificações indicadas no projeto ou as dimensões, ou elementos das peças de resistência previamente aprovados;

e) Assinarem projetos como executores de obras que não sejam dirigidas realmente pelos mesmos;

f) Iniciarem qualquer obra sem o necessário Alvará de Construção;

g) Cometerem por imperícia, faltas que venham a comprometer a segurança da obra.

SEÇÃO IV

DAS MULTAS

Art. 121. Independente de outras penalidades previstas pela legislação em geral e pelo presente Código, serão aplicadas multas, através do Auto de Infração, no valor indicado pela tabela Anexo IV para as infrações indicadas na tabela Anexo III.

Art. 122. Na imposição da multa e para graduá-la, ter-se-á em vista a indicação dos anexos.

Art. 123. Lavrado o Auto de Infração e comunicado o infrator, a partir da data da comunicação, este deverá efetuar o recolhimento amigável da multa, dentro de 05 (cinco) dias úteis, findo os quais, se não atender, far-se-á cobrança judicial.

Parágrafo Único - O pagamento da multa não isenta o Infrator da responsabilidade de regularizar a situação da obra perante a legislação vigente.

Art. 124. Na reincidência da infração as multas serão cobradas em dobro.

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 125. Como forma de regularização das partes urbanas existentes antes a aprovação no novo Código Florestal Brasileiro, será permitida a construção nos lotes lindeiros a cursos hídricos, desde que respeitem a faixa mínima de 8,00 m (oito metros), sendo que na mesma deve-se ser mantida a vegetação.

Parágrafo Único - Independente das demais sanções legais cabíveis, o não cumprimento do presente Artigo ensejará embargo em construções no terreno, podendo dar continuidade ao empreendimento apenas após a devida regularização ou recuperação da área de preservação permanente.

Art. 126. Os loteamentos licenciados pelo Poder Público devem, obrigatoriamente, ser projetados de forma que os cursos hídricos e nascentes existentes na área do loteamento tenham em seu entorno uma área mínima, conforme especifica o Código Florestal, Lei Federal n 4.771/65. Após esta faixa de preservação de mata ciliar, será construída a rua com as pistas de rodagem específicas de acordo com Lei do Sistema Viário, podendo ser composta por rua de mão dupla, mão única ou ciclovia, que deverão receber manutenção constante para que se mantenham as condições de circulação adequada.

Parágrafo Único - Independente das demais sanções legais cabíveis, o não cumprimento do presente Artigo ensejará embargo do loteamento, podendo dar continuidade ao empreendimento apenas após a devida regularização ou recuperação da área de preservação permanente.

Art. 127. Os casos omissos no presente Código, serão estudados e julgados pelo órgão competente aplicando-se Leis, Decretos e Regulamentos Especiais.

Art. 128. São partes integrantes deste Código os seguintes anexos:

Anexo I - Código de Descrição de Atividades;

Anexo II - Parâmetros e dimensões das edificações;

Anexo III – Relação de infrações com o tipo de penalidade;

Anexo IV – Relação de infrações e valores de multas;

Anexo V - Glossário.

Art. 129. Este Código entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, em 27 de maio de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA

Prefeito Municipal

ANEXO I

CÓDIGO DE DESCRIÇÃO DE ATIVIDADES

AU - Serviços técnicos na área de Arquitetura e/ou Urbanismo

E - Edificação de qualquer natureza

EH - Edificações com fins habitacionais

EH1 - Habitação unifamiliar

EH2 - Habitação coletiva

EH3 - Conjunto habitacional

EH4 - Área comum de conjunto habitacional

EH5 - Equipamento de conjunto habitacional

EC - Edificações com fins comerciais

EC1 - Pequenas lojas sem instalações especiais até 100,00 m2 (cem metros quadrados) de área construída

EC2 - Demais lojas e conjuntos comerciais

EI - Edificações com fins industriais

EI1 - Edificações para fins industriais até 100, 00 m2 (cem metros quadrados) de área construída

EI2 - Demais edificações para fins industriais

EE - Edificações com fins especiais

EE1 - Ensino (grupos escolares, jardins de infância, etc)

EE2 - Culto (igrejas, templos, etc)

EE3 - Saúde (clínicas, hospitais, postos de saúde, etc)

EE4 - Esporte (estádios, ginásios, quadras, etc)

EE5 - Recreação (clubes, sedes sociais, etc)

EE6 - Auditórios

EE7 - Edifícios Públicos

EE8 - Postos de Serviços (abastecimento, combustíveis, lavagem de carros, etc)

EE9 - Terminais de Passageiros (aeroportos, portos, rodoviários, ferroviários, etc)

EE10 - Edificações para outros fins (piscinas, caixa D'água elevada, cisterna, muro de arrimo, cortina com altura superior a 2,00 m2 (dois metros quadrados)

EE11 - Demais edificações

OE - Obras especiais

OE1 - Obras especiais na área de Transporte (rodovias, ferrovias, portos, aeroportos, pavimentação, obras de artes especiais, etc)

OE2 - Obras especiais na área de saneamento

EEL - Projetos e Instalações Elétricas, Eletrônicas e de Telecomunicações

TM - Projetos e Serviços na área de Topografia, Geologia e Mineração

EAF - Serviços técnicos na área de Engenharia Agronômica e Florestal

OA - Obras de agronomia

ANEXO II

PARAMÊTROS E DIMENSÕES DAS EDIFICAÇÕES

Exigências para aprovação:

1 - Para efeitos de aprovação de novos projetos no município serão exigidos apenas a apresentação do projeto arquitetônico, no qual deverá constar além dos itens apresentados no corpo da lei, a localização e detalhamento da fossa filtro e sumidouro e a previsão de saída para futura rede pública de esgoto sanitário.

2 - Para os casos onde o Conselho de Classe os outros órgãos que regem o tema possam passar a exigir os projetos complementares será exigido a apresentação de responsabilidade técnica sobre esses projetos, porém a apresentação dos projetos não se faz necessária ficando a responsabilidade sobre o técnico projetista.

TABELA II – DIMENSÕES MÍNIMAS PARA EDIFICAÇÕES RESIDENCIAIS

As dimensões mínimas dos compartimentos, a área mínima, assim como o círculo inscrito, pé direito, largura mínima dos acessos, áreas mínimas de iluminação e ventilação de cada ambiente ficam de inteira responsabilidade do técnico projetista, cabendo ao mesmo dimensiona-las garantindo o funcionamento eficiente de sua finalidade.

TABELA III – ÁREAS COMUNS DE EDIFICAÇÕES COLETIVAS

Áreas de Lazer e Recreação*	
Area de lazer descoberta (m2/unidade)	Área de lazer coberta (m2/unidade)
6,00	3,00

* acima de três pavimentos;

TABELA IV – CONDIÇÕES MÍNIMAS PARA RAMPAS DE PEDESTRES

Inclinação admissível	Desnível máximo de um único segmento de rampa	No total permitido de segmentos de rampa	Desnível total da rampa acabada	Comprimento máximo de um único segmento de rampa	Comprimento total de rampa permitido	Uso
1:8 ou 12,5 %	0,183 m	1	0,183 m	1,22 m	1,22 m	Rampas curvas quando for impossível executar rampa de 1:12 ou 1:10 por causa do local difícil
1:10 ou 10 %	0,274 m	1	0,274 m	2,1 m	2,10 m	Rampas curvas quando for impossível executar rampa de 1:12 ou 1:10 por causa do local difícil
1:12 ou 8,30 %	0,793 m	2	1,5 m	9,15 m	18,3 m mais patamar	Rampas curvas ou rampas
1:16 ou 6,25 %	0,793 m	4	3,0 m	12,2 m	48,8 m mais patamar	Rampas curvas ou rampas

Fonte: ABNT 9050

ANEXO III

RELAÇÃO DE INFRAÇÕES COM O TIPO DE PENALIDADE

INFRAÇÃO	Multa ao Proprietário	Multa ao Responsável Técnico	Embargo	Interdição	Demolição
Omissão, no projeto, da existência de cursos d'água, topografia acidentada ou elementos de altimetria relevantes;		X	X		
Início de obra sem responsável técnico, segundo as prescrições desta Lei;	X		X		
Ocupação de Edificação sem o "habite-se"	X			X	
Execução de obra sem a licença exigida;	X	X	X		X
Ausência do projeto aprovado e demais documentos exigidos por esta Lei, no local da obra;	X	X	X		
Execução da obra em desacordo com o projeto aprovado e/ou alteração dos elementos geométricos essenciais;	X	X	X		X
Construção ou instalação executada de maneira a pôr em risco a estabilidade da obra ou a segurança desta, do pessoal empregado ou da coletividade;	X	X	X		X
Inobservância das prescrições desta Lei sobre equipamentos de segurança e proteção	X	X	X		
Inobservância do alinhamento e nivelamento	X	X	X		X
Colocação de materiais no passeio ou na via pública;	X				
Imperícia, com prejuízos ao interesse público, devidamente apurada, na execução da obra ou instalações;		X	X		
Danos causados à coletividade ou ao interesse público provocados pela má conservação de fachada, marquises ou corpos em balanço	X			X	X

Inobservância das prescrições desta Lei quanto à mudança de responsável técnico;	X	X			
Utilização da edificação para fim diverso do declarado no projeto de arquitetura;	X			X	
Não atendimento à intimação para a construção, reparação ou reconstrução de vedações e passeios.	X				

ANEXO IV

RELAÇÃO DE INFRAÇÕES E VALORES DE MULTAS

INFRAÇÃO	UFM Unidade Fiscal do Município
Omissão, no projeto, da existência de cursos d'água, topografia acidentada ou elementos de altimetria relevantes;	15
Início de obra sem responsável técnico, segundo as prescrições desta Lei;	10
Ocupação de Edificação sem o "habite-se"	05
Execução de obra sem a licença exigida;	10
Ausência do projeto aprovado e demais documentos exigidos por esta Lei, no local da obra;	05
Execução da obra em desacordo com o projeto aprovado e/ou alteração dos elementos geométricos essenciais;	15
Construção ou instalação executada de maneira a pôr em risco a estabilidade da obra ou a segurança desta, do pessoal empregado ou da coletividade;	20
Inobservância das prescrições desta Lei sobre equipamentos de segurança e proteção	10
Inobservância do alinhamento e nivelamento	10
Colocação de materiais no passeio ou na via pública;	05
Imperícia, com prejuízos ao interesse público, devidamente apurada, na execução da obra ou instalações;	15
Danos causados à coletividade ou ao interesse público, provocados pela má conservação de fachada, marquises ou corpos em balanço	15
Inobservância das prescrições desta Lei quanto à mudança de responsável técnico;	05
Utilização da edificação para fim diverso do declarado no projeto de arquitetura;	05
Não atendimento à intimação para a construção, reparação ou reconstrução de vedações e passeios.	35

ANEXO V

GLOSSÁRIO

Acessibilidade: Possibilidade e condição de alcance para utilização, com segurança e autonomia, dos espaços, mobiliários e equipamentos urbanos, das edificações, dos transportes e dos sistemas e meios de comunicação, à população em geral, em especial às pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida;

Afastamento: Distância entre a construção e as divisas do lote em que está localizada, podendo ser frontal, lateral ou de fundos.

Alinhamento: Linha divisória legal entre lote e logradouro público;

Alpendre: área coberta no térreo, saliente da edificação cuja cobertura é sustentada por colunas, pilares ou consolos;

Alvará de Construção: Documento expedido pela Prefeitura que autoriza a execução de obras sujeitas a sua fiscalização;

Ampliação: Alteração no sentido de tornar maior a construção existente;

Andaime: Obra provisória destinada a suster operários e materiais durante a execução de obras;

Antessala: Compartimento que antecede a uma sala, sala de espera;

Apartamento: unidade autônoma de moradia em edificações multifamiliar;

Área de Acumulação: Espaço destinado à espera de veículos, situado entre o alinhamento predial e o local de estacionamento dentro do terreno;

Área de Recuo: Espaço livre e desembaraçado em toda a altura da edificação em relação às divisas do lote;

Área Útil: Superfície utilizável de uma edificação, excluídas as paredes;

Auto de Infração: É o instrumento descritivo de ocorrência que, por sua natureza, características e demais aspectos peculiares, denote o cometimento de irregularidades que constituam infração os dispositivos da lei;

Átrio: Pátio interno, de acesso a uma edificação;

Balanço: Avanço da edificação acima do térreo sobre os alinhamentos ou recuos regulares;

Balcão: Varanda ou sacada acima do térreo, guarnecida de grade ou peitoril, ou guarda-corpo;

Baldrame: Viga de concreto ou madeira que corre sobre as fundações ou pilares para apoiar assoalho e/ou parede;

Beiral: Prolongamento do telhado, além da prumada das paredes;

Brises: Conjunto de placas de concreto ou chapas de material opaco que se põe nas fachadas expostas ao sol para evitar o aquecimento excessivo dos ambientes sem prejudicar a ventilação e a iluminação;

Caixa de Escada: Espaço ocupado por uma escada e seus patamares, desde o pavimento inferior até o ultimo pavimento;

Caixilho: A parte de uma esquadria onde se fixam os vidros;

Calçada: É parte da via, normalmente segregada e em nível diferente, não destinada à circulação de veículos, reservada ao trânsito de pedestres e, quando possível, à implantação de mobiliário urbano, sinalização, vegetação e outros fins;

Caramanchão: Construção de ripas, canas ou estacas com objetivo de sustentar plantas trepadeiras;

Certificado de Conclusão de Obra: Documento, expedido pela Prefeitura, que autoriza a ocupação de uma edificação;

Compartimento: Cada uma das divisões de uma edificação;

Construção: É de modo geral, a realização de qualquer obra nova;

Corredor: Compartimento de circulação entre as dependências de uma edificação;

Corrimão: Peça ao longo e ao(s) lado(s) de uma rampa ou escada que serve de resguardo, ou apoio para a mão, de quem sobe e desce;

Cota: Número que exprime, em metros ou outra unidade de comprimento, distâncias verticais ou horizontais;

Croqui: Esboço preliminar de um projeto, geralmente feito à mão;

Declividade: Relação percentual entre a diferença das cotas altimetrias de dois pontos e sua distância horizontal;

Demolição: deitar abaixo, deitar por terra qualquer construção;

Dependência de Uso Comum: Conjunto de dependências da edificação que poderão ser utilizadas em comum por todos ou por parte dos titulares em comum por todos ou por parte dos titulares de direito das unidades de moradia;

Dependência de Uso Privativo: Conjunto de dependências de uma unidade de moradia, cuja utilização é reservada aos respectivos titulares de direito;

Divisa: Linha limítrofe de um lote ou terreno;

Edícula: Denominação genérica para compartimento acessório de habitação, separado da edificação principal;

Edificação: Obra coberta destinada a abrigar atividade humana ou qualquer instalação, equipamento e material;

Edificação Clandestina: É a edificação feita sem aprovação da Administração Pública Municipal;

Edificação Irregular: É a edificação executada em desconformidade com o plano aprovado;

Edificação Multifamiliar: Conjunto de duas ou mais unidades residenciais em uma só edificação;

Edificação Provisória/Transitória: É aquela de caráter não permanente que servirá como canteiro de obras, incluindo alojamento de pessoal, casa de guarda, sanitários e toda construção necessária ao desenvolvimento de uma obra, bem como aquela de caráter não permanente que servirá para eventos, sendo que tais edificações serão autorizadas por tempo determinado, exceto para canteiro de obra, cujo tempo será no máximo o tempo da obra, devendo ser demolidas ou desmontadas após a sua utilização;

Edificação Unifamiliar: Aquela que, independentemente de ser única em um mesmo lote não possui área utilizável construída comum com outra residência;

Edificação de Uso Coletivo: Aquelas destinadas às atividades de natureza comercial, hoteleira, cultural, esportiva, financeira, turística, recreativa, social, religiosa, educacional, industrial e de saúde, inclusive as edificações de prestação de serviços de atividades da mesma natureza;

Edificação de Uso Privado: Aquelas destinadas à habitação, que podem ser classificadas como unifamiliar ou multifamiliar;

Edificação de Uso Público: Aquelas administradas pela Administração Pública, direta e indireta, ou por empresas prestadoras de serviços públicos e destinadas ao público em geral;

Elevador: Máquina que executa o transporte em altura, de pessoas e mercadorias;

Embargo: Ato Administrativo que determina a paralisação de uma obra;

Equipamentos Comunitários: São equipamentos públicos de apoio à comunidade para fins de educação, cultura, saúde, esporte, lazer, administração pública, segurança e assistência social;

Escada em Caracol: Escada de forma espiral em torno de um eixo;

Escada em Leque: Escada que possui os degraus em forma triangular ou trapezoidal;

Escala: Relação entre as dimensões do desenho e a do que ele representa;

Fachada: Elevação das paredes externas de uma edificação;

Fórmula de Blondel: Estabelece de forma empírica o cálculo da largura do piso em função do espelho e vice-versa, dando as dimensões ideais para utilizar uma escada sem maiores esforços (0,63 m < p +2 e < 0,65m), sendo que: p=largura do piso, e=altura do espelho e 0,65 é a constante de Blondel;

Fundações: Parte da construção destinada a distribuir as cargas sobre o terreno;

Galpão: construção constituída por uma cobertura fechada total ou parcialmente, pelo menos em três de suas faces por meio de paredes ou tapumes, não podendo servir para uso residencial;

Guarda-corpo: É a vedação de proteção contra quedas;

Habite-se ou Carta de Habilitação: Documento expedido pela Prefeitura, autorizando a ocupação de edificação nova ou reformada;

Hachura: Raiado, que no desenho produz efeitos de sombra ou meio-tom;

Hall: Dependência de uma edificação que serve de ligação entre outros compartimentos;

Índice de Aproveitamento: Relação entre a área total de construção e a área de superfície do lote.

Infração: Violação da Lei;

Interdição: Ato administrativo que impede a ocupação de uma edificação;

Jirau: piso intermediário dividindo altura, compartimento existente com área até 1/3 da área do compartimento;

Kit: Pequeno compartimento de apoio aos serviços de copa de cada pavimento nas edificações comerciais;

Ladrão: Tubo de descarga colocado nos depósitos de água, banheiros, pias etc., para escoamento automático do excesso de água;

Lavatório: Bacia para lavar as mãos, com água encanada e esgoto servido;

Lindeiro: Limítrofe;

Logradouro Público: Toda parcela de território de propriedade pública e de uso comum da população;

Lote: Porção de terreno com testada para logradouro público;

Marquise: Cobertura em balanço;

Meio-fio: Peça de pedra ou concreto que separa em desnível o passeio da parte carroçável das ruas;

Mezanino: Andar pouco elevado entre dois andares altos, com área até 50% da área do compartimento;

Parapeito ou Peitoril: Resguardo de madeira, ferro ou alvenaria de pequena altura colocado nos bordos das sacadas, terraços e pontes;

Para-raios: Dispositivo destinado a proteger as edificações contra os efeitos dos raios;

Parede-cega: parede sem abertura;

Parede-dupla: Duas paredes justapostas e com estruturas independentes, utilizadas entre habitações geminadas com possibilidade de desmembramento de lotes;

Passeio: Parte do logradouro público destinado ao trânsito de pedestres;

Patamar: Superfície intermediária entre dois lances de escada;

Pavimento: Conjunto de compartimentos situados no mesmo nível, numa edificação;

Parque Infantil: Local destinado à recreação infantil, aparelhado com brinquedos e/ou equipamentos de ginástica;

Pé-direito: Distância vertical entre o piso e o forro de um compartimento;

Pé-esquerdo: Distância vertical entre o piso e a parte superior da laje ou do piso do pavimento superior;

Profundidade de um Compartimento ou de conjunto: É a distância entre a face que dispõe de abertura para insolação à face oposta;

Quadra: Área limitada por três ou mais logradouros adjacentes;

Quadro de área: Relação de áreas de cada unidade imobiliária;

Reconstrução: Construir de novo, no mesmo lugar e na forma primitiva, qualquer obra em parte ou em todo;

Recuo: Distância entre o limite externo da área ocupada por edificação e a divisa do lote;

Reforma: Fazer obra que altere a edificação em parte essencial por supressão, acréscimo ou modificação;

Sacada: Construção que avança em piso acima do térreo da fachada de uma parede;

Saguão: Parte descoberta, fechada por parede, parte ou todo seu perímetro, pela própria edificação;

Sarjeta: Escoadouro, nos logradouros públicos, para as águas da chuva;

Sobreloja: Pavimento situado acima do pavimento térreo e de uso exclusivo do mesmo;

Subsolo: Considera-se como subsolo qualquer pavimento situado em nível inferior ao pavimento térreo, o qual tenha no mínimo metade de seu pé direito abaixo da cota média do meio-fio;

Tapume: Vedação provisória usada durante a construção;

Taxa de Ocupação: Relação entre a área do terreno ocupada pela edificação e a área total do terreno.

Telheiro: Superfície coberta e sem paredes em todas as faces;

Terraço: Espaço descoberto sobre edifício ou ao nível de um pavimento;

Testada: É a linha que separa o logradouro público da propriedade particular;

UFM: Unidade Fiscal do Município;

Unidade de Moradia: Conjunto de compartimentos de uso privativo de uma família, no caso de edifícios coincide com apartamento;

Unidade Imobiliária: Considera-se unidade imobiliária qualquer espécie de construção de utilização residencial ou destinada ao exercício de atividade comercial, produtora, industrial e prestadora de serviço;

Varanda: Espécie de alpendre à frente e/ou e em volta da edificação;

Vestíbulo: Espaço entre a porta e o acesso a escada, no interior de edificações;

Vistoria: Diligências efetuadas por funcionários habilitados para verificar determinadas condições das obras.

SUMÁRIO

CAPÍTULO I 1

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES 1

SEÇÃO I 1

DOS OBJETIVOS 1

CAPÍTULO II 2

DAS DISPOSIÇÕES TÉCNICAS E ADMINISTRATIVAS 2

SEÇÃO I 2

DA CONSULTA PRÉVIA 2

SEÇÃO II 3

DO ANTEPROJETO 3

SEÇÃO III 3

DO PROJETO DEFINITIVO 3

SEÇÃO IV 6

DO ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO 6

SEÇÃO V 8

DAS NORMAS TÉCNICAS DE APRESENTAÇÃO DE PROJETO 8

SEÇÃO VI 9

DAS MODIFICAÇÕES DOS PROJETOS APROVADOS 9

SEÇÃO VII 10

DO CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE OBRA (HABITE-SE) 10

SEÇÃO VIII 10

DAS VISTORIAS 10

SEÇÃO IX 11

DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA 11

SEÇÃO X 12

DA LICENÇA PARA DEMOLIÇÃO 12

CAPÍTULO III 13

DAS EDIFICAÇÕES EM GERAL 13

SEÇÃO I 13

DOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO 13

SEÇÃO II 13

DAS ESCAVAÇÕES E ATERROS 13

SEÇÃO III 14

DAS PAREDES 14

SEÇÃO IV 14

DAS PORTAS, PASSAGENS E CORREDORES 14

SEÇÃO V 15

DAS ESCADAS E RAMPAS 15

SEÇÃO VI 17

DAS MARQUISES E SALIÊNCIAS 17

SEÇÃO VII 17

DOS RECUOS E POÇOS DE LUZ 17

SEÇÃO VIII 18

DOS COMPARTIMENTOS 18

SEÇÃO IX 18

DAS ÁREAS DE ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS 18

SEÇÃO X 19

DAS ÁREAS DE RECREAÇÃO 19

SEÇÃO XI 20

DOS PASSEIOS, MUROS E CERCAS 20

SEÇÃO XII 21

DA ILUMINAÇÃO E VENTILAÇÃO 21

SEÇÃO XIII 22

DOS TAPUMES E ANDAIMES 22

CAPÍTULO IV 23

DAS INSTALAÇÕES EM GERAL 23

SEÇÃO I 24

DAS INSTALAÇÕE DE ÁGUAS PLUVIAIS 24

SEÇÃO II 24

DAS INSTALAÇÕES HIDRÁULICO-SANITÁRIAS 24

SEÇÃO III 26

DAS INSTALAÇÕES DE ELEVADORES 26

SEÇÃO IV 27

DAS INSTALAÇÕES PARA DEPÓSITO DE LIXO 27

CAPÍTULO V 27

DAS EDIFICAÇÕES RESIDENCIAIS 27

SEÇÃO I 28

DAS EDIFICAÇÕES RESIDÊNCIAS UNIFAMILIARES 28

SEÇÃO II 29

DAS EDIFICAÇÕES RESIDENCIAIS MULTIFAMILIARES 29

Subseção I 29

Das Residências Geminadas 29

Subseção II 29

Das Residências em Série, Paralelas ao Alinhamento Predial 29

Subseção III 30

Das residências em série, transversais ao alinhamento predial 30

SEÇÃO III 30

DOS CONJUNTOS RESIDENCIAIS 30

CAPÍTULO VI 32

DAS EDIFICAÇÕES COMERCIAIS 32

SEÇÃO I 32

DO COMÉRCIO EM GERAL 32

SEÇÃO II 33

DOS RESTAURANTES, BARES, CAFÉS, CONFEITARIAS, LANCHONETES E CONGÊNERES 33

CAPÍTULO VII 33

DAS EDIFICAÇÕES INDUSTRIAIS 33

CAPÍTULO VIII 34

DAS EDIFICAÇÕES ESPECIAIS 34

SEÇÃO I 35

DAS ESCOLAS E ESTABELECIMENTOS CONGÊNERES 35

SEÇÃO II 35

DOS HOTÉIS E CONGENERES 35

SEÇÃO III 35

DOS LOCAIS DE REUNIÃO E SALAS DE ESPETACULOS 35

SEÇÃO IV 35

DAS OFICINAS MECÂNICAS, POSTOS DE SERVIÇOS E ABASTECIMENTO PARA VEÍCULOS 35

CAPÍTULO IX 37

DOS EMOLUMENTOS, EMBARGOS, SANÇÕES E MULTAS 37

SEÇÃO I 37

DOS EMOLUMENTOS 37

SEÇÃO II 37

DOS EMBARGOS 37

SEÇÃO III 38

DAS SANÇÕES 38

SEÇÃO IV 39

DAS MULTAS 39

CAPÍTULO X 39

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 39

ANEXO I 41

CÓDIGO DE DESCRIÇÃO DE ATIVIDADES 41

ANEXO II 43

PARAMÊTROS E DIMENSÕES DAS EDIFICAÇÕES 43

ANEXO III 45

RELAÇÃO DE INFRAÇÕES COM O TIPO DE PENALIDADE 45

ANEXO IV 46

RELAÇÃO DE INFRAÇÕES E VALORES DE MULTAS 46

ANEXO V 47

GLOSSÁRIO 47

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:F4989162

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA
RESOLUÇÃO Nº 19/2025

SÚMULA: O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, aprova o Termo de Adesão; Plano de Ação e Plano de Trabalho da Deliberação nº 013/2025 do CEDCA/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 3.851 de 27 de agosto de 2024 e,

CONSIDERANDO o Termo de Adesão da Deliberação nº 013/2025 do CEDCA/PR;

CONSIDERANDO o Plano de Ação da Deliberação nº 013/2025 do CEDCA/PR;

CONSIDERANDO o Plano de Trabalho da Deliberação nº 013/2025 do CEDCA/PR;

CONSIDERANDO a reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, realizada em 15 de maio de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Termo de Adesão da Deliberação nº 013/2025 do CEDCA/PR.

Art. 2º - Aprovar o Plano de Ação da Deliberação nº 013/2025 do CEDCA/PR.

Art. 3º - Aprovar o Plano de Trabalho da Deliberação nº 013/2025 do CEDCA/PR, conforme segue:

PLANO DE TRABALHO DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ

Deliberação 013/2025 CEDCA/PR

DADOS CADASTRAIS

Dados cadastrais do órgão gestor:

Município: Andirá

CNPJ 76.235.761/0001-94

Endereço: Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – Jardim Vésper

CEP: 86.380-000

Telefone: 08001151500

E-mail institucional: acaosocialpmandira@yahoo.com.br

Nome do Secretário Municipal responsável pela Política da Criança e do Adolescente: Viviani Millani Teixeira Hatori

Celular: (43) 99977-9318

E-mail: vmillanth@hotmail.com

PROJETO Nº. 01

II – Eixo 2 Direito à Liberdade ao Respeito e à Dignidade:

Nome do Serviço

Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA), e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC).

Local/endereço onde será executado o programa/serviço

CREAS - Rua Sergipe, 150 Centro - Andirá –PR.

DIAGNÓSTICO

Este Serviço recebe co-financiamento federal, porém, o valor é insuficiente para o desenvolvimento de todas as atividades. Assim, é necessário complementar com outros recursos, especialmente próprios, mas com o recurso da Deliberação 013/2025 CEDCA PR será possível aprimorar o atendimento aos adolescentes em cumprimento de medidas e suas famílias.Atualmente (07) sete adolescentes estão cumprindo medida socioeducativa, porém,essa quantidade pode sofrer alterações, contando que houve momentos em que doze adolescentes frequentavam o CREAS, o que torna esse serviço rotativo de acordo com a demanda encaminhada pelo Poder Judiciário do Estado do Paraná, Comarca de Andirá / Vara da Infância e da Juventude – Seção Infracional – Andirá.

CARACTERIZAÇÃO DO PROGRAMA/SERVIÇO

O CREAS desenvolve o Serviço de Proteção Social a Adolescente em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC). O acompanhamento de adolescentes se desenvolve, primeiramente, pela acolhida do adolescente e de sua família, para então promover por parte destes o reconhecimento do ato infracional cometido como o rompimento de uma ordem social e quais suas consequências para o adolescente, sua família e a sociedade. Neste contexto, o CREAS, juntamente com o adolescente e sua família elabora-se o Plano Individual de Atendimento – PIA na qual irá compreender quais fatores contribuíram para que ele chegasse a tal situação, o que envolve a análise de seu contexto familiar, escolar, comunitário e social. Para elaboração do PIA (Plano Individual de Atendimento), é o momento em que são discutidos os encaminhamentos e ações a ser desenvolvido, no sentido de promover uma mudança desta realidade do adolescente, o que ocorre por meio do acesso a direitos, sua inserção nos serviços públicos e resgate de vínculos familiares e comunitários. Como forma de acompanhamento, o CREAS realiza visitas domiciliares às famílias dos adolescentes, atendimento no espaço do CREAS encaminha e monitora os encaminhamentos realizados à rede de serviços e elabora relatórios periódicos à Vara da Infância e Juventude sobre o cumprimento da medida de cada adolescente. Quanto ao cumprimento das medidas socioeducativas (LA e PSC) são realizados no espaço do CREAS, com acompanhamento da facilitadora de orientação social e uma pedagoga social, utilizando-se ainda da plataforma online Instituto Mundo Melhor para o desenvolvimento de cursos. Quanto aos recursos humanos, a equipe do CREAS de Andirá é composta por 01 psicólogo, 02 Pedagogas Sociais, 02 assistentes sociais, sendo que uma acumula a função de coordenadora (e a outra está em licença, no momento), 01 agente de serviços e 01 auxiliar administrativo. Em relação à estrutura física, o CREAS conta com ampla sede centralmente localizada no município, com espaço composto por 01 recepção, 04 salas de atendimento individual/familiar, 02 salas de atendimento familiar e reuniões, 03 banheiros, 01 cozinha/copa, além de ampla área externa com gramado para atividades diversas. As parcerias são com a rede de serviços nos mais diversos segmentos, como Educação, Saúde, Esporte e Lazer, Cultura e Assistência Social.Com aquisição do recurso visa aprimorar o desenvolvimento do Serviço de Proteção Social a Adolescente em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA), e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC).

PÚBLICO-ALVO

Todos os adolescentes em cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade e suas famílias, atualmente são 07 (sete).

OBJETIVOS

Objetivo geral: aprimorar o desenvolvimento do Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA), e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC);

Específicos:

Promover oficinas socioeducativa aos adolescentes;

Promover encontros com as famílias dos adolescentes

METAS DE ATENDIMENTO

Atendimento de 100% de adolescente em cumprimento de medida socioeducativo.

METODOLOGIA DE TRABALHO

Atualmente, no Serviço de Proteção Social a Adolescente em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA), e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC), há 01 Pedagoga Social concursada, com carga horária de 40 h/s, 01 facilitadora de oficina, prestadora de serviço, com carga horária semanal de 16h. O atendimento aos adolescentes é realizado de maneira presencial. São realizadas diversas atividades com os adolescentes da medida socioeducativa sendo elas: Diversos Cursos pelo Instituto Mundo Melhor / Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) onde tem disponível mais de 150 cursos nas áreas de educação, saúde e bem-estar, informática, línguas, administração etc; Dinâmicas individuais/coletivas com familiares onde são realizados projetos que estabelecem objetivos como: Desenvolver a conscientização do certo e errado, Compreender e controlar suas emoções, Identificar diversas forma de pensar, Demostrar que cada ser humano tem suas peculiaridades, Aprender a se aceitar, Avaliar os momentos que estão passando, Criar pensamento positivos, Desenvolver habilidades, Melhorar autoestima e confiança, Trabalhar empatia, Compreender como as emoções afetam os comportamentos, Estimular o adolescente a voltar a sonhar, Demonstrar que apesar do momento em que está passado ele tem capacidade de dar novos rumos para sua vida e Palestras.

ATIVIDADES E CRONOGRAMA

OBJETIVOS	ATIVIDADES	PeriodicidadedasAtividades		
		Diária	Semanal	Mensal
Promover oficina socioeducativa aos adolescentes;	Atendimento à família e ao adolescente;		X	X
	Elaboração do PIA			X
	Acompanhamento da medida	X	X	X
	1.4Elaboração e envio de relatórios			X
2 Promover encontros com as famílias dos adolescentes	2.1. Convidar os responsáveis dos adolescentes			X
	2.2. Preparar o encontro e convidá-los;			Bimestral
	2.3. Realização do encontro;			Bimestral

METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO:

O desenvolvimento do serviço é acompanhado pelo monitoramento do Plano Municipal de Assistência Social, Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente e o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, bem como a partir da manutenção da inscrição do Serviço no CMDCA, tendo comoseu objetivo principalexecução efetiva, promovendo a responsabilização do adolescente e sua reintegração social.

PROJETO Nº. 02

III – Eixo 3 - Direito à Convivência Familiar e Comunitária:

Nome do Serviço

Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes com Medida de Proteção – Casa-lar

Local/endereço onde será executado o programa/serviço

Avenida Major Barbosa Ferraz Junior, nº. 2002 - Conjunto Virgínio Rosário, Andirá-PR.

DIAGNÓSTICO

Este Serviço recebe co-financiamento federal e estadual, porém, como é um serviço de Alta Complexidade e ininterrupto, há muitas demandas para sua manutenção. Assim, com o recurso da Deliberação 013/2025 CEDCA PR será possível aprimorar o atendimento as crianças e adolescentes acolhidos, como por exemplo, com a aquisição de um veículo considerando que a unidade não dispõe e de outros itens que são necessários para a renovação do ambiente. Atualmente, estamos com 10 crianças/adolescentes acolhidos.

CARACTERIZAÇÃO DO PROGRAMA/SERVIÇO

A Casa Lar tem capacidade de atendimento para crianças e adolescentes de 0 a 18 anos, oferecendo um acolhimento temporário em um ambiente acolhedor para o público alvo que estão em situação de risco, negligência e abandono, garantindo a proteção integral até que a criança ou adolescente possa retornar a família de origem ou não havendo possibilidade, possa ser encaminhada para um lar substituto. O objetivo do Serviço e a garantia de proteção, prevenção do agravamento de riscos e promover acesso a rede socioassistencial e a outros órgãos de apoio. O Serviço conta com a Assistente Social e Psicóloga que fazem parte da Equipe Técnica oferecendo aos acolhidos suporte e orientação.

O serviço de acolhimento institucional de crianças e adolescentes em Andirá é desenvolvido na Casa-lar, sendo de caráter provisório e excepcional para crianças e adolescentes de ambos os sexos, inclusive crianças e adolescentes com deficiência, sob medida de proteção (Art. 98 do ECA) e em situação de risco pessoal e social, cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção. Atualmente a equipe da Casa-lar de Andirá é composta por 01 psicológa, 01 assistente social, 01 chefe de divisão, 06 cuidadoras, 01 padeira, 01 agente de limpeza, 01 vigia patrimonial concursado e 01 vigia patrimonial terceirizado. A equipe técnica trabalha de segunda a sexta-feira (40h/s a psicológa e 30h/s a assistente social), bem como a chefe de divisão e a agente de serviços. As cuidadoras trabalham em escala de 08h diárias e os vigias trabalham das 18h as 06h, sendo 01 por noite. A articulação com a rede de atendimento acontece com a Educação, Saúde e os demais serviços da rede socioassistencial. Resumidamente, as atividades do serviço são: agendamento e acompanhamento em todos os atendimentos da saúde, tais como: consultas, exames, terapias, odontológicos, etc. Levar para a escola e acompanhar/orientar para a realização das tarefas escolares, levar em passeios, fazer as refeições e servir. Orientar para a correta higiene pessoal. Serviços de manutenção de limpeza e organização da casa. Lista de pedidos de compras. Atendimento e orientação aos acolhidos, elaboração de relatórios, acompanhamento da família para a reinserção familiar; acompanhamento de candidatos à adoção. Com aquisição do recurso visa aprimorar o desenvolvimento do Serviço, proporcionando um ambiente o mais próximo possível de um lar, com o conforte e qualidade.

PÚBLICO-ALVO

Crianças e Adolescentes acolhidos na Casa-lar e as famílias dos quais se tem o vínculo familiar. Atualmente, estamos com 10 crianças/adolescentes acolhidos.

OBJETIVOS

Objetivo geral: Aprimorar o desenvolvimento do Serviço de Acolhimento Institucional de crianças e adolescentes;

Específicos:

Aprimorar a estrutura física de Casa-lar, a partir da aquisição de um veículo, mobília e equipamentos, bem como materiais de consumo, como roupas de mesa, cama e banho e pedagógicos.

METAS DE ATENDIMENTO

100% dos acolhidos diariamente, sendo que a capacidade máxima é de 10 acolhidos Atualmente, estamos com 10 crianças/adolescentes acolhidos.

METODOLOGIA DE TRABALHO

Atualmente, no Serviço de Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes a equipe é composta por 01 psicológa, 01 assistente social, 01 chefe de divisão, 06 cuidadoras, 01 padeira, 01 agente de limpeza, 01 vigia patrimonial concursado e 01 vigia patrimonial terceirizado. A equipe técnica trabalha de segunda a sexta-feira (40h/s a psicológa e 30h/s a assistente social), bem como a chefe de divisão e a agene de serviços. As cuidadoras trabalham em escala de 08h diárias, e os vigias trabalham das 18h as 06h, sendo 01 por noite. A articulação com a rede de atendimento acontece com a Educação, Saúde e os demais serviços da rede socioassistencial. O serviço continuará sendo desenvolvido diariamente.

ATIVIDADES E CRONOGRAMA

OBJETIVOS	ATIVIDADES	Periodicidade das Atividades		
		Diária	Semanal	Mensal
Aprimorar a estrutura física de Casa-lar, a partir da aquisição de um veículo, mobília e equipamentos, bem como materiais de consumo.	Cotação dos itens, procedimentos pré-licitatórios, licitação, aquisição e entrega e conferência dos itens.		X	X

METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO:

A avaliação será realizada por meio da conferência dos itens adquiridos e entregues. O relatório do desenvolvimento do serviço é acompanhado pelo monitoramento do Plano Municipal de Assistência Social e do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como a partir da manutenção da inscrição do Serviço no CMDCA.

PROJETO Nº. 03

III – Eixo 3 Direito à Convivência Familiar e Comunitária:

Nome do Serviço

Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes – Projeto Esperança

Local / endereço onde será executado o programa/serviço

Avenida Major Barbosa Ferraz Junior, 2002 – Conjunto Virgínio Rosário, Andirá –PR.

DIAGNÓSTICO

Este Serviço recebe co-financiamento federal, porém, é insuficiente para atender a demanda do mesmo, sendo a maior parte de recursos próprios. Como não há cargos de educadores sociais para o desenvolvimento das atividades, o serviço das oficinas culturais e esportivas, dentre outras, são desenvolvidas por facilitadores de oficinas, contratados como prestadores de serviços e os mesmos são pagos com recursos próprios. Mas, com o recurso da Deliberação 013/2025 CEDCA PR será possível aprimorar o atendimento as crianças e adolescentes participantes nesse serviço.Atualmente o Serviço consta 74 socioeducandos, entre crianças e adolescentes, os quais participam das atividades ofertadas na modalidade de Recreação, Oficina de Informática, Música.

CARACTERIZAÇÃO DO PROGRAMA/SERVIÇO

É um serviço realizado em grupos organizado de modo a previnir as situações de risco social, ampliar trocas culturais e de vivência, desenvolver o sentimento de pertença e de identidade, fortalecer vínculos e incentivar a socialização e a convivência comunitária. Atividades esportivas, culturais e sociais. A equipe conta com 01 Chefe de Divisão que atua como função de coordenadora do Serviço, 02 facilitadores de Oficinas na modalidade de recreação e Educação Fisica, os quais são prestadores de serviço tercerizados, 02 agente de copo e cozinha, 02 agente de serviço, 01 instrutor de informática e 01 estagiária. Atualmente o Serviço consta 74 socioeducandos , entre crianças e adolescentes, os quais participam das atividades ofertadas.

PÚBLICO-ALVO

Crianças e Adolescentes, com idade entre 06 a 17 anos inscritos no Serviço.

OBJETIVOS

O objetivo principal do serviço é o atendimento de criança e adolescente (especialmente familias de baixa renda, beneficiárias de Programa Bolsa Família ou cadastrada no Cadastradas no Cadastro Único para programas sociais do Governo Federal).

Objetivo geral:

Aprimorar o desenvolvimento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. Promover a convivência e fortalecer os vínculos familiares e comunitários, contibuindo para a prevenção da violência e para a inclusão social, garantindo o desenvolvimento integral de crianças, adolescentes e suas famílias.

Específicos:

- Desenvolver as oficinas sociais, cuturais e/ou esportivas, para o fortalecimento dos vínculos familiares e com a comunidade;

- Incentivar as diversas formas de expressão e a criatividade;

METAS DE ATENDIMENTO

80 crianças e adolescentes inscritos no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

METODOLOGIA DE TRABALHO

Atualmente, no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos há 01 Chefe de Divisão, 01 estagiária, 02 agentes de serviços e 02 agente de copa e cozinha, 01 instrutor de informática, 02 facilitadores de oficinas estes contratados como prestadores de serviço e 01 motorista compartilhado com os demais serviços socioassistenciais. As oficinas são desenvolvidas tanto no período da manhã, como da tarde, com objetivo de estimular a participação, convivência, o respeito, autoestima, e as diversas formas de expressão. O serviço é desenvolvido num espaço com salas para atividades, espaço ao ar livre e refeitório, onde são servidas as refeições, como café da manhã e almoço para as turmas da manhã e almoço e lanche para as turmas da tarde. Também é ofertado transporte a todos os usuários deste serviço. As atividades continuarão ocorrendo neste espaço, por meio do desenvolvimento das oficinas. Atividades educativas e culturais oferecimento de atividades de artes, música, dança, e outras formas de impressão cultural, esporte e lazer desenvolvimento de atividades esportivas que promovam a saúde e a socialização.

ATIVIDADES E CRONOGRAMA

OBJETIVOS	ATIVIDADES	Periodicidade das Atividades		
		Diária	Semanal	Mensal
Desenvolver as oficinas sociais, cuturais e/ou esportivas, para o fortalecimento dos vínculos familiares e com a comunidade;	Verificar os contratos dos facilitadores atuais para o pagamento com a fonte estadual;	X		
	Contratar mais 01 facilitador, em modalidade diferente das existentes.			X
	Denvolvimento das oficinas	X		

METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO

O desenvolvimento do serviço é acompanhado pelo monitoramento do Plano Municipal de Assistência Social e do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como a partir da manutenção da inscrição do Serviço no CMDCA e a lista de confirmação de presença através do SISC.

PROJETO N. 04

III – Eixo 3 Direito à Convivência Familiar e Comunitária:

Nome do Serviço

Primeira Infância – Programa Criança Feliz

Local / endereço onde será executado o programa/serviço

Endereço: Rua Erasmo Canhoto, 195 – Jardim Vésper, Andirá – Paraná;

DIAGNÓSTICO

Este Serviço recebe co-financiamento federal, porém, é insuficiente para pagar a equipe, sendo complementado com recursos próprios. Contudo há outras demandas, como por exemplo, materiais de consumo e serviços de terceiros. Mas, com o recurso da Deliberação 013/2025 CEDCA PR será possível aprimorar o trabalho desenvolvido com as famílias e as crianças, ao promover um encontro com as famílias com objetivo de falar/apresentar sobre a importância da família no desenvolvimento saudável das crianças. O Programa Criança Feliz realiza atendimentos a crianças da primeira infância e gestantes com a meta de 150 atendimentos mensais.

CARACTERIZAÇÃO DO PROGRAMA/SERVIÇO

O Programa Criança Feliz promove o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância. O programa utiliza visitas domiciliares realizadas por visitadores sociais para identificar necessidades e potencialidades das famílias, promovendo o desenvolvimento e o crescimento infantil, as famílias atendidas inscritas no Cadastro Único. Atualmente, a equipe do Programa Criança Feliz conta com 01 coordenadora compartilhada com a gestão, 01 supervisora e 05 visitadores sociais contratadas por empresa terceirizada. Atividade desenvolvida é acompanhar e orientar a importância do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, além de estimular o desenvolvimento infantil e trabalhar atividades lúdicas. Com aquisição deste recurso poderá ser utilizado para realizar um encontro com familias atendidas com o obetivo de promover a interação social, momento de lazer entre os responsáveis familiar e seus filhos, assim realizando o fortalacimentos de vínculos entre todos os participantes do Programa de uma forma coletiva.

PÚBLICO-ALVO

O Programa atende o público alvo, com o objetivo de trabalhar com as gestantes e com a primeira infância de 0 a 3 anos de idade e crianças de 03 a 06 anos que recebem o Benefício de Prestação Continuada (BPC).

OBJETIVOS

Objetivo geral: Aprimorar o desenvolvimento das atividades do Programa Criança Feliz. Promover o desenvolvimento infantil integral, apoiar a gestante e a família na preparação para o nascimento da criança, cuidar da criança em situação de vulnerabilidade social, crianças de até os seis anos de idade, fortalecer o vínculo afetivo e o papel das familias no cuidado, na proteção social e na educação das crianças, estimularo desenvolvimento de atividade lúdicas, facilitar o acesso das familias atendidas ás politicas públicas e serviços públicos de que necessitem.

Específicos:

- Desenvolver um encontro com a família das crianças atendidas pelo Programa Criança Feliz, para falar e ou apresentar sobre a importância da família no desenvolvimento saudável das crianças.

METAS DE ATENDIMENTO

150 famílias atendidas no Programa Primeira Infância.

METODOLOGIA DE TRABALHO

As Atividades são desenvolvidas com o intuito de ver o desenvolvimento da criança, os profissionais que aplicam as atividades são os visitadores sociais do programa, que é composto por 05 (cinco) visitadores sociais com a carga horária de 40 horas semanais. Os visitadores sociais realizam as visitas domiciliares com o objetivo de acompanhar o desenvolvimento infantil e fortalecer os laços familiares e comunitários, orientar sobre o desenvolvimento da criança, também com o objetivo de articular com a saúde, educação e assistencia social a necessidade de executar determinada ação. O local onde as atividades são aplicadas é na residência do responsável da criança. O programa também busca facilitar o acesso das famílias em outras politica públicas intersetoriais. São ofertados ao público atendidos cursos e oficinas de trabalho manuais que são realizadas no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS semanalmente. Com a aquisição do recurso será promovidoo 2º encontro com as famílias com objetivo de falar/apresentar sobre a importância da família no desenvolvimento saudável das crianças, ressaltandoque no vigente ano será realizado o 1º Encontro com as familias através da Deliberação nº.047/2022.

ATIVIDADES E CRONOGRAMA

OBJETIVOS	ATIVIDADES	Periodicidadedas Atividades		
		Diária	Semanal	Mensal
Desenvolver um encontro com a família das crianças atendidas pelo Programa, para falar da importância da família no desenvolvimento saudável das crianças.	1.1 Solicitação de orçamento do espaço fisico e serviços de buffet			Anual
	1.2 Solicitação de orçamento de empresa especializada para a realização do evento através de palestra para os responsáveis, familiares e recreação infantil			Anual

METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO:

O desenvolvimento do serviço é acompanhado pelo monitoramento do Plano Municipal de Assistência Social, assim, como a lista de participantes e ficha de avaliação do evento.

PROJETO Nº. 05

II – Eixo 2 Direito à Liberdade ao Respeito e à Dignidade:

Nome do Serviço

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

Local/endereço onde será executado o programa/serviço

Endereço: Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – Jardim Vésper, Andirá – Paraná;

DIAGNÓSTICO

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, dificilmente recebe recursos de outros entes, então, sua manutenção é mantida com recursos próprios. Mas analisamos como necessário a elaboração de mais ações no sentido de fortalecer o Conselho. O CMDCA é composto por 10 membros titulares e igual número de suplentes, sendo 05 representantes do Poder Executivo Municipal e 05 representantes da Sociedade Civil Organizada. O CMDCA realiza diversas ações como: Monitoramento dos planos municipais, referente ao atendimento à criança e adolescente, campanha de destinação do IRRF e diversas ações por meio das comissões de trabalho.

CARACTERIZAÇÃO DO PROGRAMA/SERVIÇO

Acompanha e controla a execução das políticas públicas, projetos e programas de atendimento à criança e ao adolescente no munícipio. O CMDCA reúne-se periodicamente para discutir e decidir sobre questões relacionadas aos direitos da infância e da adolescência, bem como para acompanhar e fiscalizar a aplicação de recursos e a execução de programas e projetos na aréa. Atualmente o CMDCA conta com apoio da Secretaria Executiva, composta por 01 profissional de nível superior (Assistente Social) e 01 agente administrativo de nível médio. O CMDCA realizará ações voltadas para educação e conscientizaçãode combate ao abuso sexual contra criança e adolescente, visando promover a proteção da infância e a adolescência, bem como promover a denúncia de casos de abuso e exploração sexual. Diversas ações poderão realizadas ao longo do mês de maio, como palestras, campanhas de informação, atividades com crianças e adolescentes, entre outras. No que tange ao Diagnóstico na área da infância, o CMDCA almeja identificar o perfil de população infantil, incluindo indicadores demográficos, socioeconômicos, de saúde, educação, assistência social e cultura, além de dados sobre a rede de serviços disponíveis.

PÚBLICO-ALVO

18 de maio: Crianças e Adolescentes do Município;

Diagnóstico na área da infância e adolescência: CMDCA;

OBJETIVOS

Objetivo geral: Tem como finalidade acompanhar todos os programas e projetos voltados ao atendimento das crianças e adolescentes principalmente quanto ao direito à vida, saúde, liberdade, ao respeito, à dignidade,convivência comunitária,família, educação, profissionalização,cultura, ao lazer, proteção no trabalho e sugerindo medidas de proteção em situação de risco. Formular a política municipal de atendimento à criança e ao adolescente, em consonância com o ECA.

Específicos:

- Prevenir situação de abuso contra criança e adolescente;

- Mobilizar a sociedade em diversos setores como: famílias, escolas e comunidade, na prevenção e combate à violência sexual;

- Sensibilizar e conscientizar sobre o que é o abuso e exploração sexual, seus impactos e como identificar os sinais;

- Informar e divulgar sobre os canis de denúncias de casos de violência sexual;

- Identificação de problemas de desenvolvimento com intervenção precoce;

- Melhoria na qualidade de vida, reduzindo as probalidades de problemas futuros na primeira infância.

METAS DE ATENDIMENTO

01 ação sobre 18 de maiocom as crianças e adolescentes da rede do serviço socioassistencial e rede municipal/estadual de ensino;

01 diagnóstico na área da infância e adolescência.

METODOLOGIA DE TRABALHO

É um orgão deliberativo que propõe, controla e fiscaliza as politicas públicas municipais voltadas para criança e adolescentes, bem como registrar e acompanhar as entidades que atuam nesta área.Em parceria com outras Politicas Pública a ação de 18 de maio visa promover cultura de proteção e fortalecer a rede de enfrentamento ao abuso e violência sexual contra crianças e adolescentes, por meio de ações deconscientização, informação e prevenção, assim, prevenindo as situações de violações de direitos, realizando diversas ações, sendo: Atividades educativas como oficinas, palestras, rodas de conversa sobre temas como direitos, prevenção à violência e sexualidade. Para executar as ações serão utulizados os espaços publicos Local aonde acontecerá às atividades desenvolvidas, Escolas Municipais e Estaduais, para trabalhar atividades educativas, palestras e projetos. Para a elaboração do diagnóstico da Primeira Infância propõe a contratação de uma empresa especializada para produzir os documentos contendo no mínimo tais informações: Identificar o perfil de população infantil, incluindo indicadores demográficos, socioeconômicos, de saúde, educação, assistência social e cultura, além de dados sobre a rede de serviços disponíveis.

ATIVIDADES E CRONOGRAMA

OBJETIVOS	ATIVIDADES	Periodicidade das Atividades		
		Diária	Semanal	Mensal
Ação sobre 18 de maio	1.1 Parceria com as demais políticas públicas intersetoriais para ações de enfrentamento ao combate ao abuso e exploração sexual infantil.			Anual
	1.2 Contratação por meio de licitação de empresa especializada em tema voltados ao combate a violência sexual contra criança e adolescente como ofertas de ações como ex: Teatro, Oficina de fantoches e Palestras)			Anual
Diagnóstico na área da infância e adolescência: CMDCA	1.1 Solicitação de orçamento para elaboração do Diagnóstico da Primeira Infância através de empresas especializada;	X		
	1.2 Fazer procedimentos necessários para a contratação	X		
	1.3 Apresentação e aprovação no CMDCA			Anual

METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO:

A avaliação é realizada a partir do monitoramento do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como do relatório anual de atividades apresentado pela Secretaria Executiva dos Conselhos.

Nome do Técnico responsável pela elaboração do projeto:

Claysse Danielle Morimoto – Assistente Social

Karoline Francisquinho Nunes – Chefe de Informática

Silvane Marcela Mazur – Pedagoga Social

Viviani Millani Teixeira Hatori – Secretária Municipal de Assistência Social

Telefone: 0800-115-1500 opção 04

E-mail: acaosocialpmandira@yahoo.com.br

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA

Prefeita de Andirá

VIVIANI MILLANI TEIXEIRA HATORI

Secretária M. de Assistência Social e Educação Profisisonalizante

Andirá, 23 de maio de 2025.

Publicado por:
Claysse Danielle Morimoto
Código Identificador:99AE1DCB

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 098/2025

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE AUXILIARES DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

O Município de Andirá/PR, através de sua Pregoeira, torna público aos interessados, em especialaos participantes do **Pregão Eletrônico 019/2025**, a convocação do segundo colocado, tendo em vista que a empresa vencedora do seguinte lote:

*** LOTE 01/ITENS DO 01 AO 60:** 1 (UM) AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, CONFORME O TR.

A empresa **TASO TERCEIRIZADOS LTDA** solicitou a rescisão contratual, justificando que não se enquadra em alguns parâmetros estipulados pelo município no edital de licitação

Sendo assim, conforme orientação da Procuradoria Municipal, o licitante remanescente, na ordem de classificação, **DBX OFFICE MANAGEMENT EIRELI**, já devidamente habilitada e classificada em **segundo lugar** no **LOTE 01**, para que no prazo de **03 (três) dias úteis**, manifeste interesse de contratar o lote. A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, conforme os preços registrados em ata.

Lote	Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	1	1 (UM) AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, CONFORME O TR.	Serviço	MES	12	2.955,55	35.466,60
1	2	1 (UM) AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, CONFORME O TR.	Serviço	MES	12	2.955,55	35.466,60
1	3	1 (UM) AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, CONFORME O TR.	Serviço	MES	12	2.955,55	35.466,60
1	4	1 (UM) AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, CONFORME O TR.	Serviço	MES	12	2.955,55	35.466,60
1	5	1 (UM) AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, CONFORME O TR.	Serviço	MES	12	2.955,55	35.466,60
1	6	1 (UM) AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, CONFORME O TR.	Serviço	MES	12	2.955,55	35.466,60
1	7	1 (UM) AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, CONFORME O TR.	Serviço	MES	12	2.955,55	35.466,60
1	8	1 (UM) AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, CONFORME O TR.	Serviço	MES	12	2.955,55	35.466,60
1	9	1 (UM) AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, CONFORME O TR.	Serviço	MES	12	2.955,55	35.466,60
1	10	1 (UM) AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, CONFORME O TR.	Serviço	MES	12	2.955,55	35.466,60
1	11	1 (UM) AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, CONFORME O TR.	Serviço	MES	12	2.955,55	35.466,60
1	12	1 (UM) AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, CONFORME O TR.	Serviço	MES	12	2.955,55	35.466,60
1	13	1 (UM) AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, CONFORME O TR.	Serviço	MES	12	2.955,55	35.466,60
1	14	1 (UM) AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, CONFORME O TR.	Serviço	MES	12	2.955,55	35.466,60
1	15	1 (UM) AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, CONFORME O TR.	Serviço	MES	12	2.955,55	35.466,60
1	16	1 (UM) AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, CONFORME O TR.	Serviço	MES	12	2.955,55	35.466,60
1	17	1 (UM) AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, CONFORME O TR.	Serviço	MES	12	2.955,55	35.466,60
1	18	1 (UM) AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, CONFORME O TR.	Serviço	MES	12	2.955,55	35.466,60
1	19	1 (UM) AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, CONFORME O TR.	Serviço	MES	12	2.955,55	35.466,60
1	20	1 (UM) AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, CONFORME O TR.	Serviço	MES	12	2.955,55	35.466,60
1	21	1 (UM) AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, CONFORME O TR.	Serviço	MES	12	2.955,55	35.466,60
1	22	1 (UM) AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, CONFORME O TR.	Serviço	MES	12	2.955,55	35.466,60
1	23	1 (UM) AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, CONFORME O TR.	Serviço	MES	12	2.955,55	35.466,60
1	24	1 (UM) AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, CONFORME O TR.	Serviço	MES	12	2.955,55	35.466,60
1	25	1 (UM) AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, CONFORME O TR.	Serviço	MES	12	2.955,55	35.466,60
1	26	1 (UM) AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, CONFORME O TR.	Serviço	MES	12	2.955,55	35.466,60
1	27	1 (UM) AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, CONFORME O TR.	Serviço	MES	12	2.955,55	35.466,60
1	28	1 (UM) AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, CONFORME O TR.	Serviço	MES	12	2.955,55	35.466,60
1	29	1 (UM) AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, CONFORME O TR.	Serviço	MES	12	2.955,55	35.466,60
1	30	1 (UM) AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, CONFORME O TR.	Serviço	MES	12	2.955,55	35.466,60
1	31	1 (UM) AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, CONFORME O TR.	Serviço	MES	12	2.955,55	35.466,60
1	32	1 (UM) AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, CONFORME O TR.	Serviço	MES	12	2.955,55	35.466,60
1	33	1 (UM) AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, CONFORME O TR.	Serviço	MES	12	2.955,55	35.466,60
1	34	1 (UM) AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, CONFORME O TR.	Serviço	MES	12	2.955,55	35.466,60
1	35	1 (UM) AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, CONFORME O TR.	Serviço	MES	12	2.955,55	35.466,60
1	36	1 (UM) AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, CONFORME O TR.	Serviço	MES	12	2.955,55	35.466,60
1	37	1 (UM) AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, CONFORME O TR.	Serviço	MES	12	2.955,55	35.466,60
1	38	1 (UM) AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, CONFORME O TR.	Serviço	MES	12	2.955,55	35.466,60
1	39	1 (UM) AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, CONFORME O TR.	Serviço	MES	12	2.955,55	35.466,60
1	40	1 (UM) AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, CONFORME O TR.	Serviço	MES	12	2.955,55	35.466,60
1	41	1 (UM) AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, CONFORME O TR.	Serviço	MES	12	2.955,55	35.466,60
1	42	1 (UM) AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, CONFORME O TR.	Serviço	MES	12	2.955,55	35.466,60
1	43	1 (UM) AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, CONFORME O TR.	Serviço	MES	12	2.955,55	35.466,60
1	44	1 (UM) AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, CONFORME O TR.	Serviço	MES	12	2.955,55	35.466,60
1	45	1 (UM) AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, CONFORME O TR.	Serviço	MES	12	2.955,55	35.466,60
1	46	1 (UM) AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, CONFORME O TR.	Serviço	MES	12	2.955,55	35.466,60
1	47	1 (UM) AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, CONFORME O TR.	Serviço	MES	12	2.955,55	35.466,60
1	48	1 (UM) AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, CONFORME O TR.	Serviço	MES	12	2.955,55	35.466,60
1	49	1 (UM) AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, CONFORME O TR.	Serviço	MES	12	2.955,55	35.466,60
1	50	1 (UM) AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, CONFORME O TR.	Serviço	MES	12	2.955,55	35.466,60
1	51	1 (UM) AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, CONFORME O TR.	Serviço	MES	12	2.955,55	35.466,60
1	52	1 (UM) AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, CONFORME O TR.	Serviço	MES	12	2.955,55	35.466,60

1	53	1 (UM) AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, CONFORME O TR.	Serviço	MES	12	2.955,55	35.466,60
1	54	1 (UM) AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, CONFORME O TR.	Serviço	MES	12	2.955,55	35.466,60
1	55	1 (UM) AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, CONFORME O TR.	Serviço	MES	12	2.955,55	35.466,60
1	56	1 (UM) AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, CONFORME O TR.	Serviço	MES	12	2.955,55	35.466,60
1	57	1 (UM) AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, CONFORME O TR.	Serviço	MES	12	2.955,55	35.466,60
1	58	1 (UM) AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, CONFORME O TR.	Serviço	MES	12	2.955,55	35.466,60
1	59	1 (UM) AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, CONFORME O TR.	Serviço	MES	12	2.955,55	35.466,60
1	60	1 (UM) AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, CONFORME O TR.	Serviço	MES	12	2.955,55	35.466,60
						Total:	**R$ 2.127.996,00**

Andirá/PR, 27 de maio de 2025.

STÉPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA

Pregoeira

Portaria n° 18.874/2025

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:B5608D74

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 10.815/2025 DE 27 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais), autorizado pela Lei Orçamentária nº 3887/2024 de 18/12/2024.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de ANDIRA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, nas dotações orçamentárias abaixo especificadas:

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO	
05.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO	
05.002.12.361.0004.2.022.		Manter as Escolas Municipais - Fundeb	
154 - 3.1.90.13.00.00	1101	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	25.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE SAÚDE - FUNDO MUL. DE SAÚDE	
06.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
06.002.10.301.0012.2.034.		Manter os Postos de Saúde do Município	
328 - 3.1.90.94.00.00	1303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	80.000,00
06.002.10.301.0013.2.044.		Manter o Programa Saúde da Família	
437 - 3.1.91.13.00.00	1494	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	18.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE CULTURA E COMUNICAÇÃO	
11.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA CULTURA E COMUNICAÇÃO	
11.001.04.122.0002.2.098.		Manter o Gabinete da Cultura e Comunicação	
969 - 3.1.90.16.00.00	1000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
		Total Suplementação:	**126.000,00**

Artigo 2º - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto serão resultantes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias.

Redução			
05.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO	

05.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO	
05.002.12.361.0004.2.022.		Manter as Escolas Municipais - Fundeb	
152 - 3.1.90.11.00.00	1101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE SAÚDE - FUNDO MUL. DE SAÚDE	
06.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
06.002.10.301.0012.2.034.		Manter os Postos de Saúde do Município	
322 - 3.1.90.11.00.00	1303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	80.000,00
06.002.10.301.0013.2.044.		Manter o Programa Saúde da Família	
430 - 3.1.90.11.00.00	1494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	18.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE CULTURA E COMUNICAÇÃO	
11.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA CULTURA E COMUNICAÇÃO	
11.001.04.122.0002.2.098.		Manter o Gabinete da Cultura e Comunicação	
967 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
		Total Redução:	**126.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de ANDIRA, Estado do Paraná, em 27 de maio de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Simone Zanon
Código Identificador:BA8A937C

GABINETE DA PREFEITA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS			
PÚBLICOS DE SAÚDE			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A ABRIL 2.025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL			
RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)			R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre % (b) (b/a)*100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	19.895.500,00	19.895.500,00	4.593.224,33 23,09
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	4.830.000,00	4.830.000,00	510.827,08 10,58
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	2.500.500,00	2.500.500,00	339.247,82 13,57
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	6.977.000,00	6.977.000,00	2.326.976,50 33,35
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	5.588.000,00	5.588.000,00	1.416.172,93 25,34
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	65.636.555,93	65.675.623,85	22.358.163,07 34,04
Cota-Parte FPM	37.376.750,00	37.376.750,00	12.967.430,08 34,69
Cota-Parte ITR	1.800.000,00	1.800.000,00	58.222,33 3,23
Cota-Parte IPVA	6.125.000,00	6.125.000,00	3.781.572,17 61,74
Cota-Parte ICMS	19.872.805,93	19.872.805,93	5.409.875,20 27,22
Cota-Parte IPI-Exportação	428.000,00	428.000,00	75.950,10 17,75
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	34.000,00	73.067,92	65.113,19 89,11
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**85.532.055,93**	**85.571.123,85**	**26.951.387,40 31,50**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	17.373.922,03	17.588.106,76	9.051.439,65	51,46	4.655.037,42	26,47	4.520.277,24	25,70
Despesas Correntes	17.142.337,35	17.450.272,42	9.048.049,15	51,85	4.651.946,92	26,66	4.517.186,74	25,89
Despesas de Capital	231.584,68	137.834,34	3.390,50	2,46	3.090,50	2,24	3.090,50	2,24
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	2.798.436,52	2.798.436,52	2.088.136,15	74,62	876.339,48	31,32	872.819,48	31,19
Despesas Correntes	2.789.781,68	2.789.781,68	2.088.136,15	74,85	876.339,48	31,41	872.819,48	31,29
Despesas de Capital	8.654,84	8.654,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	482.716,47	482.716,47	148.488,59	30,76	143.528,29	29,73	138.889,59	28,77
Despesas Correntes	479.819,47	479.819,47	148.488,59	30,95	143.528,29	29,91	138.889,59	28,95
Despesas de Capital	2.897,00	2.897,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	735.799,00	735.799,00	258.924,79	35,19	258.924,79	35,19	243.084,93	33,04
Despesas Correntes	735.799,00	735.799,00	258.924,79	35,19	258.924,79	35,19	243.084,93	33,04
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**21.390.874,02**	**21.605.058,75**	**11.546.989,18**	**53.45**	**5.933.829,98**	**27,47**	**5.775.071,24**	**26,73**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	11.546.989,18	5.933.829,98	5.775.071,24
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	1.931.726,82	1.931.726,82	1.931.726,82
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**9.615.262,36**	**4.002.103,16**	**3.843.344,42**
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)		4.042.708,11	
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)		0,00	
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1]	5.572.554,25	-40.604,95	-199.363,69
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	**35,68**	**14,85**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2023					0,00
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022					
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidad e Financeira (q) = (XIVd)	Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2025	4.042.708,11	11.546.989,18	7.504.281,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.504.281,07
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.576.257,63	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	785.904,04	165.360,82	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	865.024,78	1.252,00	243.336,67	-243.336,67
Empenhos de 2021 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.836.096,62	0,00	621.715,39	-621.715,39
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)										

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	299.986,69	299.986,69	299.986,69	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	299.986,69	299.986,69	299.986,69	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO	PREVISÃO	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS

COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	INICIAL	ATUALIZADA (a)	até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	7.862.838,47	7.862.838,47	2.357.734,65	29,99
Proveniente da União	6.795.759,31	6.795.759,31	2.040.753,73	30,03
Proveniente dos Estados	1.067.079,16	1.067.079,16	316.980,92	29,71
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	324.900,00	324.900,00	84.242,18	25,93
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**8.187.738,47**	**8.187.738,47**	**2.441.976,83**	**29,82**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	5.989.949,25	6.613.822,02	2.557.436,49	38,67	1.917.545,91	28,99	1.887.312,41	28,54
Despesas Correntes	5.421.049,25	5.601.529,02	2.225.014,08	39,72	1.675.147,91	29,91	1.644.914,41	29,37
Despesas de Capital	568.900,00	1.012.293,00	332.422,41	32,84	242.398,00	23,95	242.398,00	23,95
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.396.929,00	1.506.929,00	819.770,44	54,40	131.710,91	8,74	129.883,21	8,62
Despesas Correntes	1.395.383,00	1.505.383,00	819.770,44	54,46	131.710,91	8,75	129.883,21	8,63
Despesas de Capital	1.546,00	1.546,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	63.638,00	138.638,00	25.509,59	18,40	7.958,45	5,74	6.485,23	4,68
Despesas Correntes	13.638,00	68.638,00	23.950,55	34,89	7.958,45	11,59	6.485,23	9,45
Despesas de Capital	50.000,00	70.000,00	1.559,04	2,23	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	749.222,22	951.894,82	278.095,82	29,21	208.410,05	21,89	208.410,05	21,89
Despesas Correntes	672.033,22	782.594,86	250.862,10	32,06	200.146,23	25,57	200.146,23	25,57
Despesas de Capital	77.189,00	169.299,96	27.233,72	16,09	8.263,82	4,88	8.263,82	4,88
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**8.199.738,47**	**9.211.283,84**	**3.680.812,34**	**39,96**	**2.265.625,32**	**24,60**	**2.232.090,90**	**24,23**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	23.363.871,28	24.201.928,78	11.608.876,14	47,97	6.572.583,33	27,16	6.407.589,65	26,48
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	4.195.365,52	4.305.365,52	2.907.906,59	67,54	1.008.050,39	23,41	1.002.702,69	23,29
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	63.638,00	138.638,00	25.509,59	18,40	7.958,45	5,74	6.485,23	4,68
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	482.716,47	482.716,47	148.488,59	30,76	143.528,29	29,73	138.889,59	28,77
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	1.485.021,22	1.687.693,82	537.020,61	31,82	467.334,84	27,69	451.494,98	26,75
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**29.590.612,49**	**30.816.342,59**	**15.227.801,52**	**49,41**	**8.199.455,30**	**26,61**	**8.007.162,14**	**25,98**

[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ, emitido em 27/mai/2025 as 10h e 23m.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA	***SIMONE ZANON***	***DIRCEU LUIZ***
Prefeita Municipal	Contadora Crc/Pr 05.2002/O-8	Secretário Municipal De Finanças

Publicado por:
Simone Zanon
Código Identificador:3AA06645

GABINETE DA PREFEITA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

MUNICÍPIO DE ANDIRA
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL 2.025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL		
RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	**19.895.500,00**	**4.593.224,33**
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	4.830.000,00	510.827,08
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	2.500.500,00	339.247,82
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	6.977.000,00	2.326.976,50
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	5.588.000,00	1.416.172,93
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**69.775.623,85**	**22.358.163,07**
2.1- Cota-Parte FPM	41.476.750,00	12.967.430,08
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	37.376.750,00	12.967.430,08
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	4.100.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	19.872.805,93	5.409.875,20
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	428.000,00	75.950,10
2.4- Cota-Parte ITR	1.800.000,00	58.222,33
2.5- Cota-Parte IPVA	6.125.000,00	3.781.572,17
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	73.067,92	65.113,19
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**89.671.123,85**	**26.951.387,40**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - EQUIVALENTE A 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**13.135.124,77**	**4.471.632,61**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	**9.282.656,19**	**2.266.214,23**
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	**16.428.760,23**	**6.087.272,09**
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	16.428.760,23	5.941.002,45
6.1.1- Principal	16.332.760,23	5.875.430,96
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	96.000,00	28.817,05
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	36.754,44
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	146.269,64
6.4.1- Principal	0,00	146.269,64
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**3.197.635,46**	**1.403.798,35**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	**149.216,65**	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	148.571,28	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	645,37	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**6.236.488,74**	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
0- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	**16.587.326,98**	**6.193.636,12**	**5.804.415,20**	**5.612.236,81**	**389.220,92**
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	13.521.246,21	4.882.520,47	4.882.520,47	4.718.501,10	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	4.569.906,00	1.434.490,51	1.434.490,51	1.382.822,34	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	8.435.926,21	3.363.350,76	3.363.350,76	3.254.359,83	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	294.199,00	84.679,20	84.679,20	81.318,93	0,00
10.1.5- Administração Geral	221.215,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	3.066.080,77	1.311.115,65	921.894,73	893.735,71	389.220,92
10.2.1- Educação Infantil	677.595,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	1.867.067,47	839.173,81	839.173,81	811.014,79	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	521.418,30	471.941,84	82.720,92	82.720,92	389.220,92
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)**	**DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)**
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**6.035.069,37**	**5.645.848,45**	**5.453.670,06**	**389.220,92**	**0,00**	**0,00**
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.035.069,37	5.645.848,45	5.453.670,06	389.220,92	0,00	94.066,92
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.875.034,63	4.875.034,63	4.711.015,26	0,00	0,00	
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	**VALOR EXIGIDO (j)**	**VALOR APLICADO (k)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)**	**% APLICADO (m)**
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.158.701,72	4.875.034,63	4.875.034,63	82,06
16- PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	**VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO (o)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)**	**VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)**	**% NÃO APLICADO (r)**
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	608.727,21	441.423,64	441.423,64	0,00	7,25

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)**	**VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)**	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)**
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	1.598.697,26	148.571,28	158.566,75	0,00	-9.995,47	0,00
19.1- Total das Despesas custeadadsa com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.598.697,26	148.571,28	158.566,75	0,00	-9.995,47	0,00
19.2- Total das Despesas Custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	**11.114.467,69**	**3.646.359,98**	**2.293.783,80**	**2.207.990,36**	**1.352.576,18**
20.1- Educação Infantil	2.217.156,45	1.224.205,85	717.636,02	678.101,66	506.569,83
20.2- Ensino Fundamental	6.290.903,77	1.761.575,14	997.207,61	970.656,11	764.367,53
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	169.459,00	1.099,86	1.099,86	1.038,33	0,00
20.5- Administração Geral	1.694.140,47	659.479,13	577.840,31	558.194,26	81.638,82
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	742.808,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	**24.058.554,90**	**8.473.579,42**	**7.202.642,06**	**6.947.738,08**	**1.270.937,36**
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	7.464.657,45	2.658.696,36	2.152.126,53	2.060.924,00	506.569,83
21.1.1- Creche	7.464.657,45	2.658.696,36	2.152.126,53	2.060.924,00	506.569,83
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	16.593.897,45	5.814.883,06	5.050.515,53	4.886.814,08	764.367,53

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	**VALOR**
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	2.293.783,80
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	4.471.632,61
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1 (af) + L30.2(af))	8.403,40
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	**6.757.013,01**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	**VALOR EXIGIDO (z)**	**VALOR APLICADO (aa)**	**% APLICADO (ab)**
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	6.737.846,85	6.757.013,01	25,07

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	**SALDO INICIAL (ac)**	**RP LIQUIDADOS (ad)**	**RP PAGOS (ae)**	**RP CANCELADOS (af)**	**SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)**

30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	**205.535,48**	**175.229,91**	**184.097,67**	**17.753,50**	**3.684,31**
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	103.487,11	89.027,78	91.399,40	8.403,40	3.684,31
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	102.048,37	86.202,13	92.698,27	9.350,10	0,00
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**2.339.163,03**	**734.475,39**
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	**1.776.880,10**	**574.372,62**
31.1.1- Salário-Educação	1.106.000,00	425.994,50
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	388.600,00	134.505,42
31.1.4 - PNATE	35.474,47	11.462,75
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	246.805,63	2.409,95
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	**3.000,00**	**18.837,21**
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	**0,00**	**0,00**
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	**0,00**	**0,00**
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**559.282,93**	**141.265,56**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	**2.904.045,41**	**1.560.409,61**	**1.053.011,51**	**1.020.583,91**	**507.398,10**
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	259.718,63	51.203,91	38.331,70	38.331,70	12.872,21
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	1.677.589,81	822.356,52	414.331,53	401.703,93	408.024,99
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	557.946,14	221.743,69	210.038,01	190.238,01	11.705,68
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	408.790,83	465.105,49	390.310,27	390.310,27	74.795,22
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)**
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**30.605.840,08**	**12.308.100,42**	**9.669.684,30**	**9.356.446,95**	**2.638.416,12**
33.1- Despesas Correntes	**29.827.591,75**	**12.240.722,42**	**9.627.764,94**	**9.314.527,59**	**2.612.957,48**
33.1.1- Pessoal Ativo	21.412.731,80	7.140.110,81	7.140.110,81	6.898.516,90	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	501.418,30	471.941,84	82.720,92	82.720,92	389.220,92
33.1.4- Outras Despesas Correntes	7.913.441,65	4.628.669,77	2.404.933,21	2.333.289,77	2.223.736,56
33.2- Despesas de Capital	**778.248,33**	**67.378,00**	**41.919,36**	**41.919,36**	**25.458,64**
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	758.248,33	67.378,00	41.919,36	41.919,36	25.458,64

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**VALOR**	
	FUNDEB (ah)	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)**
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	251.265,02	148.571,25
35- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)	6.087.272,09	425.994,50
36- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)	5.714.935,08	461.020,33
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	623.602,03	113.545,42
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	623.602,03	113.545,42

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ, emitido em 27/mai/2025 as 10h e 11m.

1. Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.

2. Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3. Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.

4. Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5. Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6. As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7. Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

8. Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9.Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

10. Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA	***SIMONE ZANON***	***DIRCEU LUIZ***
Prefeita Municipal	Contadora CRC/PR 05.2002/O-8	Secretário Municipal De Finanças

Publicado por:
Simone Zanon
Código Identificador:D4C24BAE

GABINETE DA PREFEITA
RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCÊNCIA

JANEIRO A ABRIL 2025

DESPESA ORÇAMENTÁRIA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS
000 - RECURSOS ORDINARIOS - LIVRES	412.229,40	412.229,40	51.668,06
Outras Despesas Correntes	382.550,40	382.550,40	51.668,06
Investimentos	29.679,00	29.679,00	0,00
880 - CONTRIBUIÇÕES E LEGADOS DE ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS	45.500,00	146.920,83	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	20.000,00	60.204,83	0,00
Investimentos	25.500,00	86.716,00	0,00
934- MANTER O SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS - PROJETO ESPERANÇA	50.000,00	63.762,30	13.417,23
Outras Despesas Correntes	50.000,00	63.762,30	13.417,23
942 - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) - ESTADO	0,00	14,43	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	14,43	0,00
949 -BLOCO DE FINANCIAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	81.120,00	125.290,27	27.853,61
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	77.678,00	121.848,27	27.853,61
Investimentos	3.442,00	3.442,00	0,00
959 -Deliberação 89/2019 - CEDCA - Apoio e fortalecimento de Projetos de Atenção a Criança e Adolescente	600,00	2.603,61	0,00
Outras Despesas Correntes	600,00	2.603,61	0,00
961 -Deliberação 43/2021 - CEDCA/PR - AÇÕES CRIANÇA E ADOLESCENTES - COVID-19	100,00	152,26	0,00
Investimentos	100,00	152,26	0,00
964 - APOIO E FORTALECIMENTO AS FAMÍLIAS DE GESTANTES E CRIANÇAS - DELIBERAÇÃO Nº 047/2022 - CEDCA-PR -	5.000,00	43.917,96	0,00
Outras Despesas Correntes	3.750,00	42.667,96	0,00
Investimentos	1.250,00	1.250,00	0,00
966 - Deliberação 80/2022 - CEDCA/PR - PARQUE ACESSÍVEL PARA CRIANÇA E ADOLESCENTE COM DEFICIÊNCIA	0,00	630,60	0,00
Investimentos	0,00	630,60	0,00
968 - Deliberação 78/2022 - CEDCA/PR - PROGRAMA DE APOIO À HIGIENE ÍNTIMA	0,00	16.689,57	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	16.689,57	0,00
969 - Estruturação da Rede de Serviços do SUAS-SIGTV Serviço de Proteção Social Básica	2.000,00	9.600,00	5.249,06
Outras Despesas Correntes	2.000,00	9.600,00	5.249,06
970 - Estruturação da Rede de Serviços do SUAS-Centro de Convivência e Projeto Esperança-Emenda de Bancada	5.000,00	230.773,16	0,00
Investimentos	5.000,00	230.773,16	0,00
975 - Piso Único de Assistência Social - PAS	70.000,00	79.017,85	5.279,45
Outras Despesas Correntes	63.000,00	72.017,85	5.279,45
Investimentos	7.000,00	7.000,00	0,00
979 - Deliberação nº 013/2024 - CEDCA- Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida e Prestação de Serviço	0,00	64.683,57	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	35.683,57	0,00
Investimentos	0,00	29.000,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	671.549,40	1.196.285,81	103.467,41
FONTE - Sistema Elotech Gestão Pública - Secretaria Municipal de Finanças			

EDNYRA AP. S. B. DE GODOY FERREIRA	*SIMONE ZANON*	*DIRCEU LUIZ*
Prefeita Municipal	Contadora-CRC 05.2002/O-8 PR	Secretário Municipal De Finanças

Publicado por:
Simone Zanon
Código Identificador:337E5058

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35/2025

Aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco, (27/05/2025), decorrente do **Pregão Eletrônico Nº 018/2025**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº 14.133/2021 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o SIGNATÁRIO DA ATA:

Entidade: **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO**, portador da cédula de identidade RG n.º 7.523.394-9 e do CPF/MF n.º 039.931.399-09, residente e domiciliado na Rodovia Anibal Khoury, nº 1131, Bugre, em Balsa Nova/PR.

Órgão(s) Gerenciador(es)**: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Saúde**

DOS FORNECEDORES

Consideram-se registrados os preços do Signatário da Ata: Empresa **AMORAS FRONTINENSES LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **53.858.774/0001-14**, com endereço na Estrada Palmas, s/nº., bairro Palmas, CEP: 84.635-000, na cidade de Paulo Frontin/PR, Telefone (42) 99949-9798, endereço eletrônico e-mail licitacaoamorasfrontinenses@gmail.com, neste ato representado pelo Sr. JOSEMAR HRENICHEN, inscrito no CPF sob nº. 094.811.039-27 e portador do RG nº 13153192-3, conforme relação em anexo.

OBJETO

O objeto desta ATA, **"futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios - Produtos de Hortifrúti",** deverão ser entregues, conforme exigido no Edital do Pregão n° 018/2025.

DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Signatário da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico Nº 018/2025.

As quantidades serão descritas nas ordens de compra de acordo com as necessidades da Secretaria Requisitante.

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

O Edital da Licitação;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o protocolo da Nota Fiscal, atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CND's do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.

Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo**CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta de recursos orçamentários vigentes no exercício. Serão indicadas as contas, anteriormente à solicitação dos produtos, pela indicação no contrato/nota empenho.

NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no subitem 6.1.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 7, subitem 7.1.3.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

Para fins do disposto nocaput, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no item 7, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas naLei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 6.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação do disposto noitem 6.2e no subitem 6.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Balsa Nova e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em Lei e no edital.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 6.2 subitem 6.2.2; ou

IV - sofrer sanção prevista nosincisos IIIouIV docaputdo art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese prevista no inciso IV doitem 7.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento do registro nas hipóteses previstas noitem 7.1será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar oslicitantes que compõem o cadastro de reserva,observada a ordem de classificação.

CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

I - por razão de interesse público;

II-a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item 6.1 subitem 6.1.3 e no item 6.2 subitem 6.2.4.

DA VIGÊNCIA DA ATA

A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 002/2024.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas definidas no item 10.3 (e seus subitens), com as seguintes penalidades:

Advertência;

Impedimento de licitar e contratar;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:

Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como, nas situações que ameacem a qualidade do produto/material, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;

Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município de Balsa Nova, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

Será aplicada **multa** nas seguintes condições:

No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata de Registro de Preço, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;

No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;

No caso de inexecução total do objeto da Ata de Registro de Preço, a multa aplicada será de 30% (trinta por cento) **sobre o valor total do pedido**.

Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto contratado que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.

Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial, bem como mora no adimplemento, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor **total do pedido**;

Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor **total do pedido**.

A fixação da multa compensatória referida nos subitens 10.3.1, 10.3.2 e 10.3.3 não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do Município de Balsa Nova, sendo o dano superior ao percentual referido.

As sanções de que trata os subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze)dias úteis.

O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.

Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor ao Município de Balsa Nova, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

O valor devido e não recolhido no prazo assinalado no subitem 10.10 será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.

A aplicação das penalidades não prejudica o direito do Município de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado a pessoa física ou jurídica inadimplente, podendo ainda reter créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

PUBLICIDADE

O extrato desta ata será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná (AMP), pelo Município de Balsa Nova – PR.

Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e das Atas de Registro de Preço, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei n. º 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico Nº 018/2025 para Registro de Preços.

O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município de Balsa Nova.

Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Signatário da Ata.

Ficará o SIGNATÁRIO, em caso da CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo o cumprimento das obrigações, sujeito além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

O Signatário da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão Eletrônico Nº 018/2025.

Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico Nº 018/2025, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta do Signatário da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro De Campo Largo/PR, esgotadas as vias administrativas.

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Prefeito Municipal de Balsa Nova, e pelo representante do Signatário, e duas testemunhas.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA

Órgão Gerenciador

AMORAS FRONTINENSES LTDA.

SIGNATÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Testemunha:

CPF:

Testemunha:

CPF:

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 45/2025

Signatário da Ata: Empresa **AMORAS FRONTINENSES LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **53.858.774/0001-14**.

Relação de objetos registrados:

Lote	Item	Descrição	Marca/ Fabricante	Unid. Med.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	1	Abacate - tipo manteiga de 1ª qualidade, superfície uniforme, sem ferimentos ou defeitos e firme. Kg.	Própria	Kg	650	5,98	3.887,00
10	1	Banana caturra - fruta no grau médio de amadurecimento, sem pontos de podridão, amassados, queimados e danos profundos. Kg.	Própria	Kg	8.800	2,80	24.640,00
12	1	Banana prata – fruta no grau médio de amadurecimento, sem pontos de podridão, amassados, queimados e danos profundos. Kg.	Própria	Kg	3.000	4,50	13.500,00
31	1	Laranja pêra – categoria: extra, classe 75, apresentando tamanho, cor e formação uniformes; devendo ser bem desenvolvida e madura; com polpa intacta e firme; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; devem estar limpas, firmes, sem pontos de podridão, sem cortes na casca, com aparência fresca e de cor laranja vivo. Kg.	Própria	Kg	6.850	4,00	27.400,00
34	1	Maçã Fuji – maçã do tipo fuji, nacional; categoria 1; apresentando tamanho, cor e formação uniformes; devendo ser bem desenvolvida e madura; com polpa intacta e firme; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; devem estar limpas, firmes, sem pontos de podridão, sem cortes na casca, com aparência fresca. Kg.	Própria	Kg	4.650	4,60	21.390,00
35	1	Maçã gala – maçã do tipo gala, nacional; categoria 1; apresentando tamanho, cor e formação uniformes; devendo ser bem desenvolvida e madura; com polpa intacta e firme; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; devem estar limpas, firmes, sem pontos de podridão, sem cortes na casca, com aparência fresca. Kg.	Própria	Kg	4.650	4,30	19.995,00
VALOR TOTAL: R$ 110.812,00 (cento e dez mil, oitocentos e doze reais)							

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:E5A69F60

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35/2025

Aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco, (27/05/2025), decorrente do **Pregão Eletrônico Nº 018/2025**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº 14.133/2021 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o SIGNATÁRIO DA ATA:

Entidade: **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO**, portador da cédula de identidade RG n.º 7.523.394-9 e do CPF/MF n.º 039.931.399-09, residente e domiciliado na Rodovia Anibal Khoury, nº 1131, Bugre, em Balsa Nova/PR.

Órgão(s) Gerenciador(es)**: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Saúde**

DOS FORNECEDORES

Consideram-se registrados os preços do Signatário da Ata: Empresa **UNIAO ELETROMOVEIS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **03.483.400/0001-93**, com endereço na Rua Eros Ruppel Abdalla, nº. 229, bairro Centro, CEP: 83.480-000, na cidade de Tunas do Paraná/PR, Telefone (41) 8740-9205, endereço eletrônico e-mail casacomercialuniao@gmail.com, neste ato representado pela Sra. ANGELA MARIA TEIXEIRA DOS SANTOS, inscrito no CPF sob nº. 029.850.759-55 e portadora do RG nº 33.862.495-8, conforme relação em anexo

OBJETO

O objeto desta ATA, **"futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios - Produtos de Hortifrúti",** deverão ser entregues, conforme exigido no Edital do Pregão n° 018/2025.

DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Signatário da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico Nº 018/2025.

As quantidades serão descritas nas ordens de compra de acordo com as necessidades da Secretaria Requisitante.

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

O Edital da Licitação;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o protocolo da Nota Fiscal, atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CND's do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.

Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo**CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta de recursos orçamentários vigentes no exercício. Serão indicadas as contas, anteriormente à solicitação dos produtos, pela indicação no contrato/nota empenho.

NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no subitem 6.1.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 7, subitem 7.1.3.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

Para fins do disposto nocaput, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no item 7, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas naLei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 6.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação do disposto noitem 6.2e no subitem 6.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Balsa Nova e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em Lei e no edital.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 6.2 subitem 6.2.2; ou

IV - sofrer sanção prevista nosincisos IIIouIV docaputdo art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese prevista no inciso IV doitem 7.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento do registro nas hipóteses previstas noitem 7.1será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar oslicitantes que compõem o cadastro de reserva,observada a ordem de classificação.

CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

I - por razão de interesse público;

II-a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item 6.1 subitem 6.1.3 e no item 6.2 subitem 6.2.4.

DA VIGÊNCIA DA ATA

A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 002/2024.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas definidas no item 10.3 (e seus subitens), com as seguintes penalidades:

Advertência;

Impedimento de licitar e contratar;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:

Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como, nas situações que ameacem a qualidade do produto/material, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;

Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município de Balsa Nova, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

Será aplicada **multa** nas seguintes condições:

No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata de Registro de Preço, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;

No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;

No caso de inexecução total do objeto da Ata de Registro de Preço, a multa aplicada será de 30% (trinta por cento) **sobre o valor total do pedido**.

Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto contratado que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.

Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial, bem como mora no adimplemento, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor **total do pedido**;

Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor **total do pedido**.

A fixação da multa compensatória referida nos subitens 10.3.1, 10.3.2 e 10.3.3 não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do Município de Balsa Nova, sendo o dano superior ao percentual referido.

As sanções de que trata os subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze)dias úteis.

O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.

Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor ao Município de Balsa Nova, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

O valor devido e não recolhido no prazo assinalado no subitem 10.10 será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.

A aplicação das penalidades não prejudica o direito do Município de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado a pessoa física ou jurídica inadimplente, podendo ainda reter créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

PUBLICIDADE

O extrato desta ata será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná (AMP), pelo Município de Balsa Nova – PR.

Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e das Atas de Registro de Preço, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei n. º 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico Nº 018/2025 para Registro de Preços.

O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município de Balsa Nova.

Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Signatário da Ata.

Ficará o SIGNATÁRIO, em caso da CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo o cumprimento das obrigações, sujeito além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

O Signatário da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão Eletrônico Nº 018/2025.

Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico Nº 018/2025, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta do Signatário da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro De Campo Largo/PR, esgotadas as vias administrativas.

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Prefeito Municipal de Balsa Nova, e pelo representante do Signatário, e duas testemunhas.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA

órgão Gerenciador

UNIAO ELETROMOVEIS LTDA.

Signatário da Ata de Registro de Preços

Testemunha:

CPF:

Testemunha:

CPF:

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 48/2025

Signatário da Ata: Empresa **UNIAO ELETROMOVEIS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **03.483.400/0001-93**.

Relação de objetos registrados:

Lote	Item	Descrição	Marca/ Fabricante	Unid. Med.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
3	1	Abóbora - descascada e picada - acondicionada em embalagens transparentes com fechamento hermético, inviolável, de polietileno, atóxico e que garanta e integridade do produto até o prazo de validade estabelecido, contendo 1 Kg, congelada e com a devida identificação.	Própria	Kg	500	9,85	4.925,00
5	1	Acelga - cabeça bem formada, as folhas devem estar tenras, consistentes, brilhantes e não devem estar murchas. Unidade média de 400g.	Própria	UN.	350	4,85	1.697,50
7	1	Alface crespa - as folhas devem estar tenras, consistentes, brilhantes, de cor verde claro vivo, formando cabeça compacta e não devem estar murchas. Unidade média de 350g.	Própria	UN.	1.150	2,25	2.587,50
13	1	Batata doce - de primeira qualidade, lavada, com tamanho uniforme, livre de danos mecânicos. Kg.	Própria	Kg	900	2,25	2.025,00
16	1	Beterraba – tipo mista (extra a e extra aa), devendo estar firme, inteira, livre de umidade externa, desprovida de sabor e/ou odor não característicos do produto, limpa e livre de terra. Kg.	Própria	Kg	1.900	2,85	5.415,00
19	1	Carambola - fruta de tamanho, forma e coloração uniformes; sem manchas, maturação adequada para o consumo, textura e consistência de fruta fresca, bem desenvolvida e com polpa firme e intacta; inteira, livre de umidade externa, desprovida de sabor e/ou odor não característicos da fruta. Kg.	Própria	Kg	200	15,00	3.000,00
22	1	Cheiro verde – classificação aa; cor externa: verde médio. O produto deve estar firme, inteiro, livre de umidade externa, desprovido de sabor e/ou odor estranho, limpo e livre de terra. Maço de 400g.	Própria	Maço	650	4,50	2.925,00
23	1	Chuchu – cor: verde claro; classe: extra; tamanho: grande. O produto deve estar firme, inteiro, livre de umidade externa, desprovido de sabor e/ou odor estranho, limpo e livre de terra. Kg.	Própria	Kg	1.500	2,99	4.485,00
25	1	Couve manteiga – classe: aa, cor: verde médio; aspecto: macio, máxima firmeza, folhas uniformes. – as folhas devem estar verdes e sem marcas de picadas de insetos, não devem apresentar cor amarelada ou estarem murchas. O produto deve estar firme, inteiro, livre de umidade externa, desprovido de sabor e/ou odor estranho, limpo e livre de terra. Unidade média de 400g.	Própria	MÇ	800	4,50	3.600,00
26	1	Escarola – as folhas devem estar tenras, brilhantes, de cor verde vivo, sem marcas ocasionadas por isentos ou manchas amareladas, não devem estar murchas. O produto deve estar firme, inteiro, livre de umidade externa, desprovido de sabor e/ou odor estranho, limpo e livre de terra. Unidade média de 400g.	Própria	Maço	250	2,95	737,50
27	1	Espinafre - fresco; de primeira qualidade; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvido; firme e inatcto; sem danos físicos e mecânicos; e de material terroso; em maços, com folhas sãs e bem formadas. Unidade média de 400g.	Própria	Maço	350	4,95	1.732,50
30	1	Laranja lima: categoria extra, de 1ª qualidade, apresentando tamanho, cor e formação uniformes; devendo ser bem desenvolvida e madura; com polpa intacta e firme; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; devem estar limpas, firmes, sem pontos de podridão, sem cortes na casca, com aparência fresca. Kg.	Própria	Kg	2.800	4,95	13.860,00
36	1	Mamão formosa – categoria extra. O fruto deverá ser de primeira qualidade, maduro, com sabor adocicado, firme ao tato, odor característico e superfície íntegra. Deve ser alongado, liso, polpa carnosa, de coloração vermelha-alaranjada com casca fina de cor amarelada ou alaranjada aderida à polpa; devendo estar firme, inteiro, livre de umidade externa, desprovido de sabor e/ou odor não característicos da fruta, limpo e livre de terra. Kg.	Própria	Kg	4.000	4,85	19.400,00
39	1	Maracujá - redondo, casca lisa graúdo, de 1ª qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta. Kg.	Própria	Kg	660	8,95	5.907,00
40	1	Melancia – classificação: graúda; livre de sujidades, parasitas e larvas; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida e madura; com polpa firme e intacta; devendo estar firme, inteira, livre de umidade externa, desprovida de sabor e/ou odor não característicos da fruta. Kg.	Própria	Kg	8.150	2,39	19.478,50
41	1	Melão amarelo - classificação: graúdo; livre de sujidades, parasitas e larvas; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvido e maduro; com polpa firme e intacta; devendo estar firme, inteiro, livre de umidade externa, desprovido de sabor e/ou odor não característicos da fruta. Kg.	Própria	Kg	2.370	4,50	10.665,00
42	1	Milho verde sem palha - de primeira qualidade. A espiga deve ser bem formada e	Própria	Kg	450	4,25	1.912,50

		apresentar de 150 a 300g, não conter palha em excesso (apenas a camada mais interna para proteção do produto) e os grãos devem ser amarelo claros. Não pode apresentar dano por praga, podridão ou passado.					
43	1	Morango - tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos. Bandeja de 400g.	Própria	BJA	5.100	6,20	31.620,00
45	1	Pêra d'água – fruta de tamanho e coloração uniformes; sem manchas, maturação adequada para o consumo, textura e consistência de fruta fresca, bem desenvolvida e com polpa firme e intacta; inteira, livre de umidade externa, desprovida de sabor e/ou odor não característicos da fruta. Kg.	Própria	Kg	750	7,50	5.625,00
47	1	Pimentão verde - Apresentação: limpo, firme, com pedúnculo, com pele lisa e brilhante, sem danos, sem manchas, sem, podridão, sem deformações, sem áreas murchas ou queimadas.kg	Própria	kg	250	5,95	1.487,50
51	1	Rúcula - fresca, cor uniforme devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, unidade de aproximadamente 200g, isenta de material terroso sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.kg	Própria	Kg	250	7,98	1.995,00
54	1	Uva comum (com semente) - frutos bem presos ao cacho, de cor vinho, formato esférico, de textura lisa e firme, sabor adocicado. Isento de sujidades, danos mecânicos e fisiológicos e material terroso.kg	Própria	kg	750	9,95	7.462,50
VALOR TOTAL: R$ 152.543,00 (cento e cinquenta e dois mil, quinhentos e quarenta e três reais)							

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:F4D2AE20

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A comissão de licitação após, fase de lances, conferencia das documentações e habilitação das proponentes encaminha o processo ao Excelentíssimo Senhor prefeito Municipal, Carlos Rosa Alves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº26/2023, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nrº:	Pregão 9/ 2025
b) Objeto Homologado:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE AVIAMENTO, PINTURA EM TECIDO, PATCHWORK E DEMAIS ITENS DESTINADOS ÀS OFICINAS DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS) DO MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ.

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR TOTAL
T.R. LIVAO PRESENTES E PAPELARIA	82.047.531/0001-02	R$ 135.101,85

NOME	LOTE	ORDEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
T.R. LIVAO PRESENTES E PAPELARIA	1	1	AGULHA (TULIP) Nº 2 PONTA DOURADA	TULIPA	UNID	20	4,80	96,00
T.R. LIVAO PRESENTES E PAPELARIA	2	1	AGULHA (TULIP) Nº 3 PONTA DOURADA	TULIPA	UNID	20	4,80	96,00
T.R. LIVAO PRESENTES E PAPELARIA	3	1	AGULHA (TULIP) Nº 3/5 PONTA DOURADA	TULIPA	UNID	20	4,80	96,00
T.R. LIVAO PRESENTES E PAPELARIA	4	1	AGULHA (TULIP) Nº 4 PONTA DOURADA	TULIPA	UNID	20	4,80	96,00
T.R. LIVAO PRESENTES E PAPELARIA	5	1	AGULHA DE MÁQUINA NÚMERO 11 PONTA DOURADA	SINGER	UNID	50	2,35	117,50
T.R. LIVAO PRESENTES E PAPELARIA	6	1	AGULHA DE MÁQUINA NÚMERO 14 PONTA DOURADA	SINGER	UNID	50	2,35	117,50
T.R. LIVAO PRESENTES E PAPELARIA	7	1	AGULHA DE TAPEÇARIA DE PLÁSTICO	NYBBC	UNID	30	28,50	855,00
T.R. LIVAO PRESENTES E PAPELARIA	8	1	AGULHERO KIT	NYBC	KIT	20	2,85	57,00
T.R. LIVAO PRESENTES E PAPELARIA	9	1	AVENTAL E PAPELÃO PARA SUPORTE DO PANO	GIRASSOL	UNID	30	26,30	789,00
T.R. LIVAO PRESENTES E PAPELARIA	10	1	BARBANTE Nº 4 CORES VARIADAS	EUROROMA	UNID	20	19,85	397,00
T.R. LIVAO PRESENTES E PAPELARIA	11	1	BARBANTE Nº6 COLORIDO	EUROROMA	UNID	20	19,00	380,00
T.R. LIVAO PRESENTES E PAPELARIA	12	1	BARBANTE Nº6 CRU	EUROROMA	UNID	20	20,00	400,00
T.R. LIVAO PRESENTES E PAPELARIA	13	1	BARBANTE Nº8 COLORIDO	EUROROMA	UNID	20	20,00	400,00
T.R. LIVAO PRESENTES E PAPELARIA	14	1	BARBANTE SIZAL 2MM	REEL	UNID	50	28,50	1.425,00
T.R. LIVAO PRESENTES E PAPELARIA	15	1	BARBANTE SIZAL 5MM	REEL	UNID	50	37,80	1.890,00
T.R. LIVAO PRESENTES E PAPELARIA	16	1	BOCAL DE COLA QUENTE DE DIÂMETRO DE ABERTURA DE 1MM , 2 PEÇAS , 1.0X40MM , BICO DE COBRE COM CHAVE DE INTERCAMBIÁVEIS	PP	UNID	20	79,95	1.599,00
T.R. LIVAO PRESENTES E	17	1	BOLA DE ISOPOR 100MM	STYROFORM	UNID	100	4,35	435,00

PAPELARIA								
T.R. LIVAO PRESENTES E PAPELARIA	18	1	BOLA DE ISOPOR 150MM	STIROFORM	UNID	100	11,30	1.130,00
T.R. LIVAO PRESENTES E PAPELARIA	19	1	BOLA DE ISOPOR 25MM	STYROFORM	UNID	100	0,45	45,00
T.R. LIVAO PRESENTES E PAPELARIA	20	1	BOLA DE ISOPOR 40MM	STYROFORM	UNID	100	0,80	80,00
T.R. LIVAO PRESENTES E PAPELARIA	21	1	BOLA DE ISOPOR 60MM	STYROFORM	UNID	100	3,45	345,00
T.R. LIVAO PRESENTES E PAPELARIA	22	1	BOLA DE ISOPOR 90MM	STYROFORM	UNID	100	3,80	380,00
T.R. LIVAO PRESENTES E PAPELARIA	23	1	COLA QUENTE PARA PISTOLA COM BICO FINO	RENDCOLA	UNID	150	1,45	217,50
T.R. LIVAO PRESENTES E PAPELARIA	24	1	ENCHIMENTO DE ALMOFADA FIBRA SILICONIZADA 2KG	SANTA FE	UNID	20	87,50	1.750,00
T.R. LIVAO PRESENTES E PAPELARIA	25	1	EVA COM GLITTER VÁRIAS CORES 40X48CM	MAKE	UNID	50	7,90	395,00
T.R. LIVAO PRESENTES E PAPELARIA	26	1	EVA VÁRIAS CORES 40X48 CM	MAKE	UNID	50	3,85	192,50
T.R. LIVAO PRESENTES E PAPELARIA	27	1	FITA DE CETIM 0,2MM VÁRIAS CORES COM 50 METROS	NAJAR	UNID	200	26,80	5.360,00
T.R. LIVAO PRESENTES E PAPELARIA	28	1	FITA DE CETIM 0,5MM VÁRIAS CORES COM 50 METROS	NAJAR	UNID	200	27,80	5.560,00
T.R. LIVAO PRESENTES E PAPELARIA	29	1	FITA DE CETIM 2MM VÁRIAS CORES COM 50 METROS	PROGRESSO	UNID	200	59,00	11.800,00
T.R. LIVAO PRESENTES E PAPELARIA	30	1	FITA DE CETIM 5MM VÁRIAS CORES COM 50 METROS	PROGRESSO	UNID	200	83,80	16.760,00
T.R. LIVAO PRESENTES E PAPELARIA	31	1	FOLHA DE PAPEL CARBONO COR PRETA OU AZUL	VMP	UNID	25	2,55	63,75
T.R. LIVAO PRESENTES E PAPELARIA	32	1	FOLHA DE PAPEL MANTEIGA	VMP	UNID	12	1,35	16,20
T.R. LIVAO PRESENTES E PAPELARIA	33	1	GUARDANAPO DECOUPAGE NATAL 33X33CM COM 15 UNIDADES	VMP	KIT	150	11,00	1.650,00
T.R. LIVAO PRESENTES E PAPELARIA	34	1	KIT 100 METROS FIO DE JUTA ARTESANATO CORDÃO DE JUTA	PROGRESSO	KIT	100	76,00	7.600,00
T.R. LIVAO PRESENTES E PAPELARIA	35	1	LINHA DE COSTURA VÁRIAS CORES (CONE) 1500 METROS	KRON	UNID	50	6,85	342,50
T.R. LIVAO PRESENTES E PAPELARIA	36	1	LINHA PARA CROCHÊ CORES VARIADAS	CIRCULO	UNID	20	19,80	396,00
T.R. LIVAO PRESENTES E PAPELARIA	37	1	LINHA PARA CROCHÊ CORES VARIADAS COM 1000 METROS 100% ALGODÃO CÍRCULO	CIRCULO	UNID	50	20,00	1.000,00
T.R. LIVAO PRESENTES E PAPELARIA	38	1	PINCEL CHATO RETO N.04 VERMELHO	11,30	UNID	25	11,30	282,50
T.R. LIVAO PRESENTES E PAPELARIA	39	1	PINCEL CHATO RETO N.06 VERMELHO	TIGRE	UNID	25	14,00	350,00
T.R. LIVAO PRESENTES E PAPELARIA	40	1	PINCEL CHATO RETO N.08 VERMELHO	TIGRE	UNID	25	18,50	462,50
T.R. LIVAO PRESENTES E PAPELARIA	41	1	PINCEL Nº 0 (PONTA BEM FINA)	TIGRE	UNID	25	14,50	362,50
T.R. LIVAO PRESENTES E PAPELARIA	42	1	PINCEL REDONDO BROXINHA Nº 2	TIGRE	UNID	25	11,50	287,50
T.R. LIVAO PRESENTES E PAPELARIA	43	1	PISTOLA DE COLA QUENTE COM BOTÃO LIGA/DESLIGA. BICO PROFISSIONAL - 60 W - 100-240 V	GRAMPLINE	UNID	10	110,00	1.100,00
T.R. LIVAO PRESENTES E PAPELARIA	44	1	POTE GRANDE DE CLAREADOR 250 ML PINTURA EM TECIDO	ACRILEX	UNID	5	27,80	139,00
T.R. LIVAO PRESENTES E PAPELARIA	45	1	POTE GRANDE DE TINTA AMARELO OURO 250 ML PINTURA EM TECIDO	ACRILEX	UNID	5	27,80	139,00
T.R. LIVAO PRESENTES E PAPELARIA	46	1	POTE GRANDE DE TINTA BRANCA 250 ML PINTURA EM TECIDO	ACRILEX	UNID	5	27,80	139,00
T.R. LIVAO PRESENTES E PAPELARIA	47	1	POTE GRANDE DE TINTA VERDE-MAÇÃ 250 ML PINTURA EM TECIDO	OBER	UNID	5	27,80	139,00
T.R. LIVAO PRESENTES E PAPELARIA	48	1	SACARIA PARA PINTAR, ROLO DE 10 METROS	OBER	Rolo	30	163,00	4.890,00
T.R. LIVAO PRESENTES E PAPELARIA	49	1	TESOURA DE AÇO INOX 25CM CABO EMBORRACHADO	TILIBRA	UNID	5	73,00	365,00
T.R. LIVAO PRESENTES E PAPELARIA	50	1	TINTA PARA PINTURA EM TECIDO COR AMARELO OURO 37 ML	TILIBRA	UNID	21	4,30	90,30
T.R. LIVAO PRESENTES E PAPELARIA	51	1	TINTA PARA PINTURA EM TECIDO COR AMARELO-LIMÃO 37 ML	TILIBRA	UNID	21	4,30	90,30
T.R. LIVAO PRESENTES E PAPELARIA	52	1	TINTA PARA PINTURA EM TECIDO COR AZUL CARIBE 37 ML	ACRILEX	UNID	21	4,35	91,35
T.R. LIVAO PRESENTES E PAPELARIA	53	1	TINTA PARA PINTURA EM TECIDO COR AZUL-MARINHO 37 ML	ACRILEX	UNID	21	4,35	91,35
T.R. LIVAO PRESENTES E PAPELARIA	54	1	TINTA PARA PINTURA EM TECIDO COR BRANCO 37 ML	ACRILEX	UNID	21	4,20	88,20
T.R. LIVAO PRESENTES E PAPELARIA	55	1	TINTA PARA PINTURA EM TECIDO COR LARANJA 37 ML	ACRILEX	UNID	21	4,15	87,15
T.R. LIVAO PRESENTES E PAPELARIA	56	1	TINTA PARA PINTURA EM TECIDO COR PRETO 37 ML	ACRILEX	UNID	21	4,35	91,35
T.R. LIVAO PRESENTES E PAPELARIA	57	1	TINTA PARA PINTURA EM TECIDO COR PÚRPURA 37 ML	ACRILEX	UNID	21	4,20	88,20
T.R. LIVAO PRESENTES E PAPELARIA	58	1	TINTA PARA PINTURA EM TECIDO COR ROSA-CHÁ 37 ML	ACRILEX	UNID	21	4,35	91,35
T.R. LIVAO PRESENTES E PAPELARIA	59	1	TINTA PARA PINTURA EM TECIDO COR SÉPIA 37 ML	ACRILEX	UNID	21	4,20	88,20
T.R. LIVAO PRESENTES E PAPELARIA	60	1	TINTA PARA PINTURA EM TECIDO COR VERDE FOLHA 37 ML	ACRILEX	UNID	21	4,40	92,40
T.R. LIVAO PRESENTES E PAPELARIA	61	1	TINTA PARA PINTURA EM TECIDO COR VERDE MAÇÃ 37 ML	ACRILEX	UNID	21	4,40	92,40
T.R. LIVAO PRESENTES E PAPELARIA	62	1	TINTA PARA PINTURA EM TECIDO COR VERDE OLIVA 37 ML	ACRILEX	UNID	21	4,35	91,35
T.R. LIVAO PRESENTES E PAPELARIA	63	1	TINTA PARA PINTURA EM TECIDO COR VERDE PINHEIRO 37 ML	ACRILEX	UNID	21	4,35	91,35
T.R. LIVAO PRESENTES E PAPELARIA	64	1	TINTA PARA PINTURA EM TECIDO COR VERMELHO FOGO OU VIVO 37 ML	ACRILEX	UNID	21	4,35	91,35
T.R. LIVAO PRESENTES E PAPELARIA	65	1	TINTA PARA PINTURA EM TECIDO COR VERMELHO-CARMIM 37 ML	ACRILEX	UNID	21	4,40	92,40
T.R. LIVAO PRESENTES E PAPELARIA	66	1	TINTA PARA PINTURA EM TECIDO COR VINHO 37 ML	ACRILEX	UNID	21	4,15	87,15

T.R. LIVAO PRESENTES E PAPELARIA	67	1	TINTA PARA PINTURA EM TECIDO COR VIOLETA 37 ML	ACRILEX	UNID	21	4,15	87,15
T.R. LIVAO PRESENTES E PAPELARIA	68	1	TINTA PARA PINTURA EM TECIDO INCOLOR/CLAREADOR 250ML	ACRILEX	UNID	21	27,80	583,80
T.R. LIVAO PRESENTES E PAPELARIA	69	1	TINTA PVA (BRANCO-AZUL-VERMELHO-VERDE- AMARELO 100 ML)	ACRILEX	UNID	50	17,15	857,50
T.R. LIVAO PRESENTES E PAPELARIA	70	1	VERNIZ PARA ARTESANATO PRIMER 100ML	ACRILEX	UNID	25	17,40	435,00
T.R. LIVAO PRESENTES E PAPELARIA	71	1	PAR ACRÍLICO OLHOS DA BONECA DIÂMETRO 12MM VÁRIAS CORES	ACRILEX	PAR	100	14,90	1.490,00
T.R. LIVAO PRESENTES E PAPELARIA	72	1	PAR ACRÍLICO OLHOS DA BONECA DIÂMETRO 14MM VÁRIAS CORES	LULI	PAR	100	17,85	1.785,00
T.R. LIVAO PRESENTES E PAPELARIA	73	1	PAR ACRÍLICO OLHOS DA BONECA DIÂMETRO 16MM VÁRIAS CORES	LULI	PAR	100	19,85	1.985,00
T.R. LIVAO PRESENTES E PAPELARIA	74	1	PAR ACRÍLICO OLHOS DA BONECA DIÂMETRO 18MM VÁRIAS CORES	LULI	PAR	100	20,50	2.050,00
T.R. LIVAO PRESENTES E PAPELARIA	75	1	PAR ACRÍLICO OLHOS DA BONECA DIÂMETRO 20MM VÁRIAS CORES	LULI	PAR	100	23,20	2.320,00
T.R. LIVAO PRESENTES E PAPELARIA	76	1	PAR ACRÍLICO OLHOS DA BONECA DIÂMETRO 22MM VÁRIAS CORES	LULI	PAR	100	31,30	3.130,00
T.R. LIVAO PRESENTES E PAPELARIA	77	1	ELÁSTICO CRU 7MM COM 100 METROS	ZANOTI	UNID	50	43,30	2.165,00
T.R. LIVAO PRESENTES E PAPELARIA	78	1	10 METROS ARAME DE ALUMÍNIO 1MM P/ARTESANATO	ORIENTAL	UNID	35	18,40	644,00
T.R. LIVAO PRESENTES E PAPELARIA	79	1	KIT 01 ALICATE CORTE DIAGONAL 01 ALICATE BICO MEIA CANA 01 ALICATE BICO REDONDO COMPRIMENTO DOS ALICATES 4,5 POLEGADAS	WESTERNEM	KIT	15	85,90	1.288,50
T.R. LIVAO PRESENTES E PAPELARIA	80	1	FERRO DE SOLDA 60W POTENCIA AJUSTÁVEL PROFISSIONAL 480C-110V	EABOM	UNID	10	93,00	930,00
T.R. LIVAO PRESENTES E PAPELARIA	81	1	GLITER VÁRIAS CORES 500G	LANTECOR	UNID	50	48,50	2.425,00
T.R. LIVAO PRESENTES E PAPELARIA	82	1	PURPURINA VÁRIAS CORES 50G	LANTECOR	UNID	50	61,85	3.092,50
T.R. LIVAO PRESENTES E PAPELARIA	83	1	TESOURA AÇO INOXIDÁVEL RESISTENTE MULTIUSO CORTE COSTURA	TILIBRA	UNID	20	47,80	956,00
T.R. LIVAO PRESENTES E PAPELARIA	84	1	TESOURA AÇO INOXIDÁVEL RESISTENTE PARA ARTE	MUNDIAL	UNID	20	28,00	560,00
T.R. LIVAO PRESENTES E PAPELARIA	85	1	TESOURA AÇO INOXIDÁVEL RESISTENTE TESOURINHA ESCOLAR	LEONORA	UNID	20	6,70	134,00
T.R. LIVAO PRESENTES E PAPELARIA	86	1	TESOURA AÇO INOXIDÁVEL RESISTENTE PARA ESCRITÓRIO	TN	UNID	20	13,14	262,80
T.R. LIVAO PRESENTES E PAPELARIA	88	1	QUADRO BRANCO 90X60CM LOUSA BRANCA PARA ANOTAÇÕES RECADOS DIVULGAÇÕES COM CANETA E APAGADOR	SOUZA	KIT	5	158,00	790,00
T.R. LIVAO PRESENTES E PAPELARIA	89	1	MÁQUINA PARA CORTAR E SELAR FITAS FUXICO ARTESANATO BIVOLT	LANMAX	UNID	5	277,90	1.389,50
T.R. LIVAO PRESENTES E PAPELARIA	90	1	BASE DE CORTE A2 60X45, RÉGUA 60X15, CORTADOR 45MM	ARTMAG	UNID	15	152,00	2.280,00
T.R. LIVAO PRESENTES E PAPELARIA	91	1	CORTADOR CIRCULAR 45MM TECIDO PATCHWORK COSTURA	LANMAX	UNID	15	65,00	975,00
T.R. LIVAO PRESENTES E PAPELARIA	92	1	KIT ESTILETE BISTURI + BASE ROSA A4 30X22 + RÉGUA AÇO 30 CM	LANMAX	KIT	15	109,00	1.635,00
T.R. LIVAO PRESENTES E PAPELARIA	93	1	CORTADOR CIRCULAR 28 MM TECIDO PATCHWORK COSTURA	CIRCULO	UNID	15	59,50	892,50
T.R. LIVAO PRESENTES E PAPELARIA	94	1	TECIDO TRICOLINE LISO 50CM X 1.50MT 100% ALGODÃO VÁRIAS CORES (NATAL, COZINHA, FLORZINHA PEQUENA E XADREZ)	PP	UNID	100	38,52	3.852,00
T.R. LIVAO PRESENTES E PAPELARIA	95	1	TECIDO CRU PARA PATCHWORK 50 CM X 1,5 MT. ALGODÃO	PP	UNID	550	24,50	13.475,00
T.R. LIVAO PRESENTES E PAPELARIA	96	1	POMPOM SOLTO 14MM OU 20MM - PACOTE COM 100 UNIDADES	NYBC	PCT	10	36,00	360,00
T.R. LIVAO PRESENTES E PAPELARIA	100	1	COMPASSO CORTE CIRCULAR COM LÂMINA E GRAFITE TOKE E CRIE	TOKCRU	UNID	30	138,50	4.155,00
T.R. LIVAO PRESENTES E PAPELARIA	101	1	KIT 10 AGULHÃO FURADOR MANUAL PARA ARTESANATO PATCHWORK	AMBAR	KIT	10	178,00	1.780,00
T.R. LIVAO PRESENTES E PAPELARIA	102	1	FIO DE SEDA 1 MM CORDÃO DE CETIM. VÁRIAS CORES	CIRCULO	UNID	50	21,50	1.075,00
T.R. LIVAO PRESENTES E PAPELARIA	103	1	FITA METALOIDE 2CM DE LARGURA COM 50 METROS PARA DECORAÇÃO. VÁRIAS CORES	LANTECOR	UNID	50	14,80	740,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 135.101,85 (cento e trinta e cinco mil e cento e um reais e oitenta e cinco centavos)

Barbosa Ferraz, 27 de maio de 2025.

CARLOS ROSA ALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Roger Robert Pereira
Código Identificador:D5174F0B

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A comissão de licitação após, fase de lances, conferencia das documentações e habilitação das proponentes encaminha o processo ao Excelentíssimo Senhor prefeito Municipal, Carlos Rosa Alves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº26/2023, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nrº:	Pregão 10/ 2025
b) Objeto Homologado:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ARTIGOS DE CAMA, COLETES, UNIFORMES E CAMISETAS PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR.

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR TOTAL
55.858.241 PAULA FERNANDA DOS SANTOS CARVALHO	55.858.241/0001-68	R$ 33.459,20

NOME	LOTE	ORDEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT.	VALOR_UNIT.	VALOR_TOTAL
55.858.241 PAULA FERNANDA DOS SANTOS CARVALHO	1	1	CONJUNTO CALÇA E JAQUETA COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: JAQUETA C/ BOLSO: CONFECCIONADO EM TECIDO HELANCA PIQUÊ, COR PREDOMINANTE VERDE PANTONE 19-0415 TPX. BARRA/ GOLA/ PUNHO: CONFECCIONADA EM MÁQ	Própria	CJT	50	181,00	9.050,00
55.858.241 PAULA FERNANDA DOS SANTOS CARVALHO	2	1	CAMISETA POLO CONFECCIONADO NA COR LARANJA CONFECCIONADAS EM MALHA PIQUE P.A COM PUNHO NAS MANGAS, 1 BORDADO CADA LADO DO PEITO FORNECIDOS PELA PREFEITURA E UM BORDADO NAS COSTAS FORNECIDOS PELA PREFE	Própria	UNID	60	43,02	2.581,20
55.858.241 PAULA FERNANDA DOS SANTOS CARVALHO	3	1	CAMISETA POLO CONFECCIONADAS EM MALHA PIQUE P.A COM PUNHO NAS MANGAS NA COR CINZA CLARO COM UM BORDADO NO PEITO ESQUERDO FORNECIDAS PELA PREFEITURA E ESCRITA NAS COSTAS FORNECIDA PELA PREFEITURA	Própria	UNID	40	40,92	1.636,80
55.858.241 PAULA FERNANDA DOS SANTOS CARVALHO	4	1	CAPA DE COLCHÃO SOLTEIRO COURINO COM FECHAMENTO EM ZÍPER, MEDINDO 88X188X14CM (L x P x A)	Própria	UNID	80	87,18	6.974,40
55.858.241 PAULA FERNANDA DOS SANTOS CARVALHO	5	1	CAPA DE COLCHÃO COURINO COM FECHAMENTO EM ZÍPER, MEDINDO 60X130X10 CM (L x P x A)	Própria	UNID	80	61,73	4.938,40
55.858.241 PAULA FERNANDA DOS SANTOS CARVALHO	6	1	LENÇOL DE SOLTEIRO – LENÇOL ELÁSTICO DE TECIDO ALGODÃO 30.1 PENTEADO	Própria	UNID	80	51,70	4.136,00
55.858.241 PAULA FERNANDA DOS SANTOS CARVALHO	7	1	COLETES DUPLOS – COLETES ESTAMPADOS COM 3 LOGOS FORNECIDO PELA PREFEITURA NA FRENTE E OUTRA LOGO FORNECIDA PELA PREFEITURA NAS COSTAS	Própria	UNID	120	34,52	4.142,40

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 33.459,20 (trinta e três mil e quatrocentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos).

Barbosa Ferraz, 27 de maio de 2025.

CARLOS ROSA ALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Roger Robert Pereira
Código Identificador:5FBD5285

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
LEI Nº 2.751/2025.

LEI Nº 2.751/2025.

SÚMULA: Altera dispositivos da Lei 2734/2025 que revogou a Lei 2550/2022 que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná e dá outras providências.

O Poder Legislativo de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, aprova e eu**CARLOS ROSA ALVES**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º. Fica alterada a alínea "d", do inciso II do artigo 8º da Lei 2734/2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 8º.(...):

II – ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO ESPECÍFICA

d)Secretaria Municipal de Ação Social **e da Mulher;**

Art. 2º. Fica alterado o CAPÍTULO VI, Seção I a VI da Lei nº 2734/2025, que dispõe sobre a estrutura da SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CAPÍTULO VI

Seção I

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E DA MULHER

Art. 54.A Secretaria Municipal de Ação Social **e da Mulher** tem por finalidade:

Formular, coordenar e avaliar a política municipal de assistência social **e da mulher,** visando conjugar esforços dos setores governamental e privado, no processo de desenvolvimento social do Município;

Realizar e consolidar pesquisas e sua difusão visando a promoção do conhecimento no campo de assistência social e da realidade social;

Desenvolver a consciência da população, visando o fortalecimento das organizações comunitárias, como direito legítimo do exercício da cidadania;

Executar as atividades relativas à prestação de serviços sociais e ao desenvolvimento da qualidade de vida da população através de ações de desenvolvimento comunitário;

Fiscalizar as entidades e organizações sociais beneficiadas com recursos financeiros da União, do Estado e do Município;

Prestar apoio ao**s** Conselhos Municipa**is** de Assistência Social **e da Mulher** nas atividades de fiscalização no campo da assistência social;

Manter banco de dados atualizado da demanda usuária dos serviços da assistência social, visando a execução de programas e projetos de capacitação da mão-de-obra, em colaboração com entidades públicas e privadas, tendo em vista sua integração ao mercado de trabalho;

Prestar assistência técnica e financeira a entidades e organizações sociais com sede no Município;

Promover a autossustentação das entidades e organizações sociais e o desenvolvimento de programas comunitários de geração de renda, mediante concessão de crédito e apoio técnico a projetos de produção de bens e serviços;

Viabilizar o desenvolvimento e o treinamento de recursos humanos da área da assistência social relacionados aos setores governamentais e não governamental;

Integrar ações com outras secretarias e órgãos para fortalecer políticas públicas para mulheres;

Estabelecer políticas de combate a violência contra as mulheres no combate a violência;

Buscar programas que proporcionem o empoderamento feminino e inclusão social da mulher;

Integrar ações em conjunto com a Secretaria de Saúde Municipal para garantir atendimento adequado as necessidades das mulheres;

Fomentar a igualdade de oportunidades entre homens e mulheres em diferentes setores, como educação, trabalho e política;

Fomentar parcerias e captação de recursos através de entidades públicas e privadas para financiar e fortalecer programas municipais voltados ao público feminino;

Desempenhar outras atividades afins.

Parágrafo único.A Secretaria Municipal de Ação Social **e da Mulher** apresenta a seguinte estrutura interna:

Departamento de Programas Especiais;

Departamento do Idoso **e da Mulher**;

Departamento de Atendimento Psicossocial.

Seção II

DO SECRETÁRIO DE AÇÃO SOCIAL E DA MULHER

Art. 55. Compete ao Secretário de Ação Social **e da Mulher**:

Assessorar o Prefeito nos assuntos relacionados com a formulação da política de trabalho e ação social do Município;

Promover a elaboração do diagnóstico dos principais problemas sociais do Município para cuja solução a Prefeitura possa colaborar;

Coordenar a elaboração e a execução de programas de assistência social e da mulher, desenvolvimento comunitário e promoção social;

Propor estratégias de ação, em face dos problemas prioritários do Município;

Propor políticas sociais que estimulem indivíduos e grupos a se organizar e participar na solução de seus problemas;

Conduzir outros trabalhos relacionados com seu campo de atuação ou que lhe sejam determinados pelo Prefeito.

Seção III

DO DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS ESPECIAIS

Art. 56.O Departamento de Programas Especiais tem por objetivo a execução dos programas, projetos e serviços de assistência social **e da mulher** junto a grupos específicos da sociedade, bem como, prestar assessoria técnica às organizações comunitárias.

Seção IV

DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS ESPECIAIS

Art. 57º. Compete ao Diretor do Departamento de Programas Especiais:

Programar, dirigir e supervisionar a execução dos programas, fixando os objetivos de ação dentro das disponibilidades de recursos, das características do meio social e das orientações da Secretaria;

Programar e supervisionar a elaboração, a execução e a avaliação de projetos de ação social **e da mulher**;

Orientar estudos e pesquisas para a identificação de problemas sociais relacionados com a competência da Secretaria;

Prestar assessoria a entidades sociais e grupos populares, buscando subsidiar, financeira e tecnicamente, iniciativas que garantam meios, capacidade produtiva e de gestão para melhoria das condições gerais de subsistência, elevação do padrão de qualidade de vida, preservação do meio ambiente e sua organização social;

Incentivar a participação da comunidade nas atividades de apoio a projetos de infraestrutura urbana baseados no princípio da ajuda mútua;

Viabilizar banco de dados com os cadastros de entidades e organizações sociais, clubes de serviço, entre outros, tanto oficiais como da iniciativa privada, visando à articulação e ação integrada;

Viabilizar canal de divulgação permanente das ações desenvolvidas pela Secretaria, buscando a transparência nas ações e investimento de recursos e a participação da comunidade;

Programar e coordenar a execução de ações voltadas para o atendimento à política de atenção aos direitos da criança e do adolescente, **do idoso e da mulher,** previamente aprovadas pelos **respectivos Conselhos Municipais**;

Incentivar a criação de fóruns permanentes visando sensibilizar a população, através de suas entidades de atendimento e de defesa de direitos, organizações comunitárias, para as problemáticas de cada segmento vulnerabilizado, buscando formas alternativas de intervenção;

Programar e organizar o sistema de manutenção e supervisão das unidades de atendimento social, construídas pela Prefeitura e disponibilizadas para atendimento aos usuários;

Programar a elaboração de relatórios mensais, semestrais e anuais, incluindo avaliação dos serviços desenvolvidos, para posterior apresentação ao Secretário;

Executar outras atribuições afins.

Seção V

DO DEPARTAMENTO DO IDOSO E DA MULHER

Art. 58.O Departamento do Idoso **e da Mulher** tem por objetivo a execução de programas, projetos e serviços de assistência social junto ao Idoso, fazendo cumprir o que rege a Lei Federal nº. 10.741 de 01 de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso) **e de políticas públicas de proteção a Mulher**

Seção VI

DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO DO IDOSO E DA MULHER

Art. 59°. Compete ao Diretor do Departamento do Idoso **e da Mulher:**

Programar, dirigir e supervisionar a execução dos programas, fixando os objetivos de ação dentro das disponibilidades de recursos, das características do meio social e das orientações da Secretaria;

Programar e supervisionar a elaboração, a execução e a avaliação de projetos de ação social;

Orientar estudos e pesquisas para a identificação de problemas sociais relacionados com a competência da Secretaria;

Prestar assessoria a entidades sociais e grupos populares, buscando subsidiar, financeira e tecnicamente, iniciativas que garantam meios, capacidade produtiva e de gestão para melhoria das condições gerais de subsistência, elevação do padrão de qualidade de vida, preservação do meio ambiente e sua organização social;

Incentivar a participação da comunidade nas atividades de apoio a projetos de infraestrutura urbana baseados no princípio da ajuda mútua;

Viabilizar banco de dados com os cadastros de entidades e organizações sociais, clubes de serviço, entre outros, tanto oficiais como da iniciativa privada, visando à articulação e ação integrada;

Viabilizar canal de divulgação permanente das ações desenvolvidas pela Secretaria, buscando a transparência nas ações e investimento de recursos e a participação da comunidade;

Programar e coordenar a execução de ações voltadas para o atendimento à política de atenção aos direitos do Idoso **e da Mulher**.

Programar e organizar o sistema de manutenção e supervisão das unidades de atendimento social, construídas pela Prefeitura e disponibilizadas para atendimento aos usuários;

Programar a elaboração de relatórios mensais, semestrais e anuais, incluindo avaliação dos serviços desenvolvidos, para posterior apresentação ao Secretário;

Implementar e gerenciar centros de atendimento e acolhimento a mulheres vítimas de violência;

Desenvolver programas de capacitação profissional e empreendedorismo para mulheres;

Promover campanhas de conscientização sobre direitos das mulheres e combate à violência doméstica;

Apoiar e articular o funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;

Executar outras atribuições afins.

Art. 3º. Fica alterada a numeração dos incisos do artigo 89 da Lei 2734/2025, que passa a ter a seguinte ordem sem alteração da redação:

Art. 89º. Compete ao Diretor Geral do Meio Ambiente:

Elaborar e implantar os planos de reflorestamento do Município e arborização adequada das áreas urbanas, em coordenação com a Secretaria Municipal responsável pelos Serviços Públicos;

Propor ao Secretário de Agricultura as medidas necessárias para a remoção de invasões nas áreas verdes;

Promover, em contato com os órgãos técnicos do Estado e da União, a análise dos projetos de localização de atividades que prenunciem risco de contaminação ou de deterioração de recursos naturais de interesse do Município;

Propor as medidas de natureza governamental ou popular, necessárias à implantação de programas de melhoria da administração do meio ambiente no Município;

Promover a realização de inspeções e vistorias e emitir pareceres técnicos quanto à implantação de estabelecimentos industriais, comerciais e de serviços caracterizados como poluentes, de forma efetiva ou potencial;

Apoiar e incentivar as iniciativas de particulares ou de instituições voltadas para a preservação ambiental;

Estudar, anualmente, com os órgãos municipais de educação, cultura, esporte, lazer e outros, os programas visando a integração da educação escolar com a educação popular para melhorar o meio ambiente local;

Orientar campanhas de educação comunitária destinadas a sensibilizar o público e as instituições de atuação no Município para os problemas de preservação do meio ambiente;

IX. Promover o treinamento do pessoal para aplicação das normas referentes à preservação do meio ambiente;

X. Assessorar a Administração Municipal em todos os aspectos relativos à ecologia e à preservação do meio ambiente;

XI. Programar a divulgação de eventos, ações e programas municipais relativos à proteção, ao controle e ao desenvolvimento ambiental;

XII. Executar outras atribuições afins.

Art. 4º. Fica alterada a numeração dos incisos dos artigos 104, 106, 126 e 130 da Lei 2734/2025, que passa a ter a seguinte ordem sem alteração da redação:

Art. 104. Compete ao Diretor(a) Geral de Obras e Serviços Rurais:

Promover a manutenção e guarda dos equipamentos agrícolas do Município;

Elaborar a programação das atividades da patrulha motomecanizada no meio rural;

Emitir parecer sobre compra ou alienação de equipamentos e máquinas do Departamento, quando necessário;

Organizar e manter atualizado o mapa cadastral das estradas rurais do Município, com registro de todos os dados sobre cada uma delas, tais como extensão, largura, condições de uso, existência de pontes e mata-burros, localidades servidas, com vistas à identificação de cada estrada rural;

Promover a conservação das estradas rurais;

Cadastrar os produtores rurais do Município, para fornecimento de equipamentos agrícolas, visando ao preparo do solo para plantio, dando prioridade aos produtores de baixa renda;

Atender, de acordo com programação prévia, prioritariamente, os produtores de baixa renda em suas necessidades com equipamentos agrícolas;

Executar atribuições correlatas determinadas pelo Secretário.

Art. 106. Compete ao Chefe da Divisão de Serviços Rodoviários Rurais:

I – Coordenar a gestão das vias rurais Municipais;

II - Identificar e providenciar as soluções dos problemas relacionadas às estradas e vias públicas, rurais, e obras tais como: pontes, pontilhões, bueiros, etc.

III - Supervisionar a construção e manutenção de estradas rurais;

IV - Construir e conservar as vias rurais do município;

V - Realizar levantamentos topográficos necessários à execução de projetos;

VI - Organizar e manter atualizado o cadastro de estradas municipais, para fins de conservação.

Art. 126. Compete ao Diretor de Inovação Tecnológica:

I – Auxiliar o Diretor Geral no planejamento e coordenação dos programas tecnológicos;

II – Colaborar com a coordenação e implementação da política inovação do estado visando o alinhamento com os objetivos estratégicos do município;

III - Dar diretrizes e andamento aos projetos da área da tecnologia;

IV- Demais atividades correlatas dodepartamento.

Art. 130. Compete ao Chefe de Divisão de Indústria e Comércio:

I – Assessorar o Secretário e os departamentos correlatos em todas as atividades inerentes ao cargo;

II - Auxiliar na introdução de políticas federais, estaduais, municipais conforme orientação departamento;

III - Promover os programas que visam o desenvolvimento da pasta da indústria e comércio;

IV – Estimular e apoiar as inciativas privadas e públicas que envolvem indústrias do setor;

V - Promover estimular as atividades comerciais e industriais do município e fora dele.

VI - Atendimento às associações cooperativas e demais departamentos do setor comercial e industrial da classe;

VII – Fomentar as atividades comerciais e industriais dentro do Município;

VIII – Criar e desenvolver programas de estímulo ao comércio em geral e outras atividades;

IX – Desempenhar outras atividades correlatas ao departamento.

Art. 5º. Ficam alterados os Anexos I e II da Lei nº 2734/2025, que passam a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

I – ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO

Departamento de Relações Públicas;

Divisão de Comunicação;

Divisão de Cerimonial.

Procuradoria Jurídica:

Procurador(a) Jurídico;

Assessoria Jurídica.

Controladoria Interna:

Controladoria Executiva Geral

II – ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO ESPECÍFICA

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento:

Departamento de Compras, Licitações;

Diretoria Geral **de Compras e Licitação**;

Divisão de Licitação;

Divisão de Contratos;

Diretoria de Compras;

Departamento de Planejamento;

Diretoria de Planejamento;

Divisão de Planejamento.

Departamento de Administração Geral;

Diretoria de Administração;

Divisão de Cadastro e Protocolo;

Divisão de Arquivamento;

Divisão de Convênios;

Divisão de Almoxarifado;

Divisão de Habitação;

Divisão de Informática;

Diretoria de Patrimônio.

Departamento de Fiscalização e Tributos.

Diretoria Geral **de Fiscalização e Tributos**;

Divisão de Fiscalização;

Divisão de Dívida Ativa;

Divisão de Tributos;

Divisão de ISSQn e NFe.

Secretaria Municipal de Contabilidade, Gestão e Finanças;

Departamento de Contabilidade e Gestão;

Diretoria Geral **de Contabilidade e Gestão**

Divisão de Contabilidade e Gestão

Departamento de Finanças e Tesouraria.

Diretoria Geral **de Finanças e Tesouraria**;

Divisão de Orçamento.

Secretaria Municipal de Recursos Humanos;

Diretoria Geral **de Recursos Humanos**

Divisão de Cadastro e Registro;

Divisão de Folha de Pagamento.

Secretaria Municipal de Ação Social **e da Mulher**;

Diretor de Programas Especiais;

Divisão de Departamento do Idoso **e da Mulher**;

Divisão de Departamento de Atendimento Psicossocial.

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Departamento de Cultura;

Diretoria Geral **de Cultura**.

Departamento de Transporte Escolar;

Divisão do Transporte Escolar.

Secretaria Municipal de Saúde:

Departamento de Saúde;

Diretoria Geral do Hospital;

Divisão de Veículos e Transporte.

Departamento de Convênios;

Diretor de Convênios.

Departamento de Administração Hospitalar;

Divisão de Administração Hospitalar;

Departamento de Vigilância Sanitária e Hospitalar;

Divisão de Vigilância Sanitária e Hospitalar;

Departamento de Agendamento, Triagem e Controle;

Divisão de Agendamento;

Divisão de Triagem e Controle.

Secretaria Municipal de Agricultura e Turismo;

Departamento de Agricultura;

Departamento de Turismo;

Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

Diretoria Geral do Meio Ambiente.

Secretaria Municipal de Obras, Projetos e Serviços Urbanos;

Departamento de Engenharia;

Diretoria de Engenharia;

Divisão de Fiscalização, Execução de Projetos e Obras.

Departamento de Limpeza Pública;

Divisão de Limpeza Pública.

Departamento de Obras e Serviços Urbanos;

Diretoria Geral de Obras e Serviços Urbanos;

Diretoria de Obras Urbanas;

Divisão de Serviços Rodoviários Urbanos.

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Rurais;

Departamento de Obras e Serviços Rurais;

Diretoria Geral de Obras e Serviços Rurais;

Diretoria de Serviços Rurais e Obras.

Departamento de Serviços Rodoviários Rurais;

Divisão de Serviços Rodoviários Rurais;

Departamento de Manutenção de Veículos e Equipamentos

Diretoria de Máquinas e Oficinas;

Divisão de Manutenção de Máquinas e Oficinas.

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Departamento de Esportes;

Diretoria Geral **de Esportes**.

. Diretoria de Ação Esportiva e Planejamento de Ação Comunitária

Divisão de Ação Esportiva

Divisão de Planeamento de Ações Comunitárias

Departamento de Lazer;

Diretoria Geral **de Lazer**;

. Diretoria de Recreação e de Projetos Infanto Juvenil

Divisão de Recreação;

Divisão de Projetos Infanto Juvenil;

Secretaria Municipal de Inovação Tecnológica e Industria e Comércio

I - Departamento Inovação Tecnologia

Diretoria Geral **de Inovação Tecnológica**

Diretoria de Inovação Tecnológica

Divisão Inovação e Tecnologia

II - Departamento Indústria e Comércio

Diretoria Geral **de Industria e Comércio**

Diretoria de Indústria e Comércio

Divisão de Indústria e Comércio

III – ÓRGÃOS ESPECIAIS E COLEGIADOS DE ASSESSORAMENTO

Junta de Alistamento Militar;

Casa do Cidadão;

I - Diretoria Identificação, Junta Militar e Serviços INSS.

Conselho Tutelar;

Conselhos Municipais, todos estes órgãos constituídos em legislação em vigor, os quais reger-se-ão por normas próprias, definidas em leis, regulamentos ou regimes internos.

ANEXO II

QUADRO FIXO DE CARGOS, VAGAS E SÍMBOLOS

ÓRGÃO	SETOR	DEPARTAMENTO	CARGO	Nº DE VAGAS	SÍMBOLO
I – ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO	GABINETE DO PREFEITO	Departamento de Relações Públicas	Chefe da Divisão de Comunicação	01	CC-4
			Chefe de Cerimonial	01	CC-4
		Procuradoria Jurídica	Procurador Jurídico	01	CC-1-CI
			Assessoria Jurídica	01	CC-2
		Controladoria Interna	Controladoria Executiva Geral	01	CC-1-CI

ANEXO II

QUADRO FIXO DE CARGOS, VAGAS E SÍMBOLOS

ÓRGÃO	SETOR	DEPARTAMENTO	CARGO	Nº DE VAGAS	SÍMBOLO
II – ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO ESPECÍFICA	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	Secretário Municipal de Administração e Planejamento	01	CC-1
		Departamento de Compras, Licitações e	Diretor Geral **de Compras e Licitações**	01	CC-2
			Chefe da Divisão de Licitação	01	CC-4
			Chefe da Divisão de Contratos	01	CC-4
			Diretor de Compras	01	CC-3

		Patrimônio			
		Departamento de Planejamento e Projetos	Diretor de Planejamento	01	CC-3
			Chefe da Divisão de Planejamento	01	CC-4

ANEXO II

QUADRO FIXO DE CARGOS, VAGAS E SÍMBOLOS

ÓRGÃO	SETOR	DEPARTAMENTO	CARGO	Nº DE VAGAS	SÍMBOLO
II – ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO ESPECÍFICA	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**	**Departamento de Administração Geral**	Diretor de Administração	01	CC-3
			Chefe da Divisão de Cadastro e Protocolo	01	CC-4
			Chefe da Divisão de Arquivamento	01	CC-4
			Chefe da Divisão de Convênios	02	CC-4
			Chefe da Divisão de Almoxarifado	01	CC-4
			Chefe da Divisão de Habitação	00	CC-4
			Chefe da Divisão de Informática	01	CC-4
			Diretor de Patrimônio	01	CC-3
		Departamento de Fiscalização e Tributos	Diretor Geral **de Fiscalização e Tributos**	01	CC-2
			Chefe da Divisão de Fiscalização	01	CC-4
			Chefe da Divisão de Dívida Ativa	01	CC-4
			Chefe da Divisão de Tributos	01	CC-4
			Chefe da Divisão de ISSQn e NFe	01	CC-4
		Secretaria Municipal de Contabilidade Gestão e Finanças	Secretário Municipal de Contabilidade Gestão e Finanças	01	CC-1
			Diretor Geral **de Contabilidade e Gestão**	01	CC-2
			Chefe da Divisão de Contabilidade e Gestão	01	CC-4

ANEXO II

QUADRO FIXO DE CARGOS, VAGAS E SÍMBOLOS

ÓRGÃO	SETOR	DEPARTAMENTO	CARGO	Nº DE VAGAS	SÍMBOLO
II – ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO ESPECÍFICA	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**	**Departamento de Finanças e Tesouraria**	Diretor Geral **de Finanças e Tesouraria**	01	CC-2
			Chefe da Divisão de Orçamento	01	CC-4
		Secretaria Municipal de Recursos Humanos	Secretário(a) Municipal de Recursos Humanos	01	CC-1
			Diretor Geral **de Recursos Humanos**	01	CC-2
			Chefe da Divisão de Cadastro e Registro	01	CC-4
			Chefe da Divisão de Folha de Pagamento	01	CC-4
		Secretaria de Ação Social e da Mulher	Secretário de Ação Social **e da Mulher**	01	CC-1
			Diretor do Departamento de Programas Especiais	01	CC-3
			Chefe do Departamento do Idoso **e da Mulher**	01	CC-4
			Chefe do Departamento de Atendimento Psicossocial	01	CC-4
		Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Secretário Municipal de Educação e Cultura.	01	CC-1
		Departamento de Cultura	Diretor Geral **de Cultura**	01	CC-2

ANEXO II

QUADRO FIXO DE CARGOS, VAGAS E SÍMBOLOS

ÓRGÃO	SETOR	DEPARTAMENTO	CARGO	Nº DE VAGAS	SÍMBOLO
II – ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO ESPECÍFICA	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**	**Departamento de Transporte Escolar**	Chefe do Departamento de Transporte Escolar	01	CC-4
		Secretaria Municipal de Saúde	Secretário Municipal de Saúde	01	CC-1
		Departamento de Saúde	Diretor Geral do Hospital	01	CC-2
			Chefe Divisão de Veículos e Transporte	01	CC-4
		Departamento de Convênios	Diretor ~~Chefe~~ do Departamento de Convênios	01	CC-3
		Departamento de Administração Hospitalar	Chefe do Departamento de Administração Hospitalar	01	CC-4

		Departamento de Vigilância Sanitária e Hospitalar	Chefe do Departamento de Vigilância Sanitária Hospitalar	01	CC-4
		Departamento de Agendamento, Triagem e Controle	Chefe do Departamento de Triagem e Controle	01	CC-4
			Chefe da Divisão de Agendamento	01	CC-4
		Secretaria Municipal de Agricultura e Turismo	Secretário Municipal de Agricultura e Turismo	01	CC-1
		Departamento de Agricultura	Chefe do Departamento de Agricultura	01	CC-4
		Departamento de Turismo	Chefe do Departamento de Turismo	01	CC-4

ANEXO II

QUADRO FIXO DE CARGOS, VAGAS E SÍMBOLOS

ÓRGÃO	SETOR	DEPARTAMENTO	CARGO	Nº DE VAGAS	SÍMBOLO
II – ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO ESPECÍFICA	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**	**Secretaria Municipal do Meio Ambiente**	Secretário Municipal do Meio Ambiente	01	CC-1
			Diretor Geral do Meio Ambiente	01	CC-2
		Secretaria Municipal de Obras, Projetos e Serviços urbanos	Secretário Municipal de Obras, Projetos e Serviços Urbanos.	01	CC-1
		Departamento de Engenharia	Diretor de Engenharia	01	CC-3
			Chefe da Divisão de Fiscalização, Execução de Projetos e Obras.	01	CC-4
		Departamento de Limpeza Pública	Chefe da Divisão de Limpeza Pública	01	CC-4
		Departamento de Obras e Serviços Urbanos	Diretor Geral de Obras e Serviços Urbanos	01	CC-2
			Diretor de Obras Urbanas	01	CC-3
			Chefe da Divisão de Serviços Rodoviários Urbanos	00	CC-4
		Secretaria Municipal de Obras e Serviços Rurais.	Secretário Municipal de Obras e Serviços Rurais.	01	CC-1
		Departamento de Obras e Serviços Rurais	Diretor Geral de Obras e Serviços Rurais	01	CC-2
			Diretor de Serviços Rurais e Obras	01	CC-3

ANEXO II

QUADRO FIXO DE CARGOS, VAGAS E SÍMBOLOS

ÓRGÃO	SETOR	DEPARTAMENTO	CARGO	Nº DE VAGAS	SÍMBOLO
II – ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO ESPECÍFICA	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**	**Divisão de Serviços Rodoviários Rurais**	Chefe da Divisão de Serviços Rodoviários Rurais	01	CC-4
		Departamento de Manutenção de Veículos e Equipamentos	Diretor de Máquinas e Oficina	01	CC-3
			Chefe da Divisão de Manutenção de Máquinas e Oficinas	01	CC-4
		Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	Secretário Municipal de Esporte e Lazer	01	CC-1
		Departamento de Esportes	Diretor Geral **de Esportes**	01	CC-2
			Diretor de Ação Esportiva e de Planejamento de Ação Comunitária	01	CC-3
			Chefe da Divisão de Ação Esportiva	01	CC-4
			Chefe da Divisão de Planejamento e Ação Comunitária	01	CC-4
		Departamento de Lazer	Diretor Geral **de Lazer**	01	CC-2
			Diretor de Recreação e Projetos Infanto Juvenil	01	CC-3
			Chefe da Divisão de Recreação	01	CC-4
			Chefe da Divisão de Projetos Infanto Juvenil	01	CC-4
		Secretaria Municipal de Inovação Tecnológica e Industria e Comércio	Secretário Municipal de Inovação Tecnológica e Indústria e Comércio	01	CC-1

		Departamento de Industria e Comercio	Diretor Geral **da Industria e Comércio**	01	CC-2
			Diretor de Indústria a Comercio	01	CC-3
			Chefe da Divisão de Indústria e Comércio	01	CC-4
		Departamento de Inovação Tecnológica	Diretor Geral **de Inovação Tecnológica**	01	CC-2
			Diretor de Projetos de Inovação Tecnológica	01	CC-3
			Chefe da Divisão de Inovação Tecnológica	01	CC-4

ANEXO II

QUADRO FIXO DE CARGOS, VAGAS E SÍMBOLOS

ÓRGÃO	SETOR	DEPARTAMENTO	CARGO	Nº DE VAGAS	SÍMBOLO
III – ÓRGÃOS ESPECIAIS E COLEGIADOS DE ASSESSORAMENTO	**Junta e Alistamento Militar**				
	Casa do Cidadão	**Casa do Cidadão**	Diretor de Identificação, Junta Militar e Serviços INSS.	01	CC-3
	Conselho Tutelar				
	Conselhos Municipal				

Art. 6º. Esta Lei altera dispositivos da Lei 2734/2025 que revogou a Lei 2550/2022 e entra em vigor na data de sua publicação.

Barbosa Ferraz, 27 de maio de 2025.

CARLOS ROSA ALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Karolaine Gandra Pereira
Código Identificador:B836C6BE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO 2º BIMESTRE 2025

MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA							
ESTADO DO PARANÁ							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A ABRIL 2.025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			no Período (b)	% (b/a)	**Até o Período (c)**	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	46.717.024,00	54.779.639,20	11.383.807,03	20,78	22.827.567,19	41,67	31.952.072,01
RECEITAS CORRENTES	46.597.922,00	47.874.638,20	10.606.156,71	22,15	19.630.283,67	41,00	28.244.354,53
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.135.998,00	4.135.998,00	1.662.183,32	40,19	2.372.929,51	57,37	1.763.068,49
Impostos	3.609.982,00	3.609.982,00	1.494.185,15	41,39	2.077.636,17	57,55	1.532.345,83
Taxas	495.469,00	495.469,00	167.998,17	33,91	295.293,34	59,60	200.175,66
Contribuição de Melhoria	30.547,00	30.547,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.547,00
CONTRIBUIÇÕES	718.186,00	718.186,00	178.811,42	24,90	340.380,55	47,39	377.805,45
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	718.186,00	718.186,00	178.811,42	24,90	340.380,55	47,39	377.805,45

RECEITA PATRIMONIAL	148.846,00	149.387,19	295.936,06	198,10	519.783,98	347,94	-370.396,79
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	90.000,00	90.000,00	14.867,44	16,52	23.585,26	26,21	66.414,74
Valores Mobiliários	58.846,00	59.387,19	281.068,62	473,28	496.198,72	835,53	-436.811,53
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	14.000,00	14.000,00	60,00	0,43	120,00	0,86	13.880,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	686.000,00	686.000,00	17.745,92	2,59	23.997,37	3,50	662.002,63
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	76.000,00	76.000,00	12.035,34	15,84	12.035,34	15,84	63.964,66
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	610.000,00	610.000,00	5.710,58	0,94	11.962,03	1,96	598.037,97
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	40.689.892,00	41.966.067,01	8.441.097,93	20,11	16.226.942,59	38,67	25.739.124,42
Transferências da União e de suas Entidades	23.997.798,00	25.152.598,00	4.833.622,68	19,22	8.928.348,66	35,50	16.224.249,34
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	10.260.607,00	10.260.607,00	2.165.600,08	21,11	4.201.943,00	40,95	6.058.664,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	121.375,01	40.801,80	33,62	75.326,40	62,06	46.048,61
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	6.431.487,00	6.431.487,00	1.401.073,37	21,78	3.021.324,53	46,98	3.410.162,47
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	205.000,00	205.000,00	10.322,06	5,04	146.129,67	71,28	58.870,33
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	205.000,00	205.000,00	5.267,73	2,57	31.098,02	15,17	173.901,98
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	5.054,33	0,00	115.031,65	0,00	-115.031,65
RECEITAS DE CAPITAL	119.102,00	6.905.001,00	777.650,32	11,26	3.197.283,52	46,30	3.707.717,48
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	2.200.000,00	0,00	0,00	2.200.000,00	100,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	2.200.000,00	0,00	0,00	2.200.000,00	100,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	119.102,00	119.102,00	204.743,00	171,91	424.376,20	356,31	-305.274,20
Alienação de Bens Móveis	119.102,00	119.102,00	204.743,00	171,91	424.376,20	356,31	-305.274,20
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	4.585.899,00	572.907,32	12,49	572.907,32	12,49	4.012.991,68
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	4.565.899,00	526.379,39	11,53	526.379,39	11,53	4.039.519,61
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	20.000,00	46.527,93	232,64	46.527,93	232,64	-26.527,93

Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	46.717.024,00	54.779.639,20	11.383.807,03	20,78	22.827.567,19	41,67	31.952.072,01
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	46.717.024,00	54.779.639,20	11.383.807,03	20,78	22.827.567,19	41,67	31.952.072,01
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	46.717.024,00	54.779.639,20	11.383.807,03	20,78	22.827.567,19	41,67	31.952.072,01
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	2.963.289,20	-	-	2.963.289,20	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	2.963.289,20	-	-	2.963.289,20	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		

DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	46.717.024,00	57.242.928,40	8.853.537,29	23.356.820,27	33.886.108,13	9.615.867,25	18.272.717,74	38.970.210,66	16.607.369,81
DESPESAS CORRENTES	45.159.874,00	47.297.858,79	8.236.377,33	15.993.057,83	31.304.800,96	8.236.184,20	15.892.147,40	31.405.711,39	14.282.388,20
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	24.017.101,00	24.566.825,73	4.416.884,12	8.705.777,59	15.861.048,14	4.416.884,12	8.705.777,59	15.861.048,14	8.458.934,31
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	584.790,00	584.790,00	229.153,36	394.147,67	190.642,33	229.153,36	394.147,67	190.642,33	394.147,67
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.557.983,00	22.146.243,06	3.590.339,85	6.893.132,57	15.253.110,49	3.590.146,72	6.792.222,14	15.354.020,92	5.429.306,22
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	20.557.983,00	22.146.243,06	3.590.339,85	6.893.132,57	15.253.110,49	3.590.146,72	6.792.222,14	15.354.020,92	5.429.306,22
DESPESAS DE CAPITAL	1.457.150,00	9.845.069,61	617.159,96	7.363.762,44	2.481.307,17	1.379.683,05	2.380.570,34	7.464.499,27	2.324.981,61
INVESTIMENTOS	820.716,00	9.208.635,61	483.785,84	7.097.357,47	2.111.278,14	1.246.308,93	2.114.165,37	7.094.470,24	2.058.576,64
INVERSÕES FINANCEIRAS	1.192,00	1.192,00	0,00	0,00	1.192,00	0,00	0,00	1.192,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	635.242,00	635.242,00	133.374,12	266.404,97	368.837,03	133.374,12	266.404,97	368.837,03	266.404,97
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	46.717.024,00	57.242.928,40	8.853.537,29	23.356.820,27	33.886.108,13	9.615.867,25	18.272.717,74	38.970.210,66	16.607.369,81
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	46.717.024,00	57.242.928,40	8.853.537,29	23.356.820,27	33.886.108,13	9.615.867,25	18.272.717,74	38.970.210,66	16.607.369,81
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	0,00	-	-	4.554.849,45	-	6.220.197,38
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	46.717.024,00	57.242.928,40	8.853.537,29	23.356.820,27	-	9.615.867,25	22.827.567,19	-	22.827.567,19
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, emitido em 27/mai/2025 as 08h e 40m.

ITACIR BERLANDA	*ELIZIANE SIMEIA DA SILVA ARAUJO*
Secretário Da Fazenda	Contadora CRC - 068401/O-3

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:AC6F0842

ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO RFG 1º QUADRIMESTRE 2025

MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA		
PODER EXECUTIVO		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
ATÉ O 1º QUADRIMESTRE DE 2.025		
LRF, Art. 48 - Anexo VI	R$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	56.217.706,89	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	53.964.062,89	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	53.322.320,19	
DESPESAS COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	23.167.065,18	43,45
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <54,00%>	28.794.052,90	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	27.354.350,26	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>	25.914.647,61	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida Consolidada Líquida	-7.668.473,13	-14,21
Limite definido por Resolução do Senado Federal	64.756.875,47	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	11.872.093,84	22.00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de Crédito Internas e Externas	2.200.000,00	4,08
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	8.634.250,06	16,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	3.777.484,40	7,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, emitido em 27/mai/2025 as 08h e 16m.		

ITACIR BERLANDA	*ELIZIANE SIMEIA DA SILVA ARAUJO*
Secretário Da Fazenda	Contadora CRC - 068401/O-3

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:F29054F5

ADMINISTRAÇÃO
DIVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA 1º QUADRIMESTRE 2025

MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL / 2.025		
RGF – ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "b")		R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025**
		Até 1º Quad.
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	6.974.947,72	8.908.542,75
Dívida Mobiliária	0,00	0,00
Dívida Contratual	6.974.947,72	8.908.542,75
Empréstimos	6.974.947,72	8.908.542,75
Interna	6.974.947,72	8.908.542,75
Externa	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Previdencíarias	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	12.186.968,63	16.577.015,88
Disponibilidade de Caixa[1]	12.186.968,63	16.577.015,88
Disponibilidade de Caixa Bruta	13.037.162,95	18.440.278,27
(–) Restos a Pagar Processados	837.525,50	1.675.706,78
(–) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	12.668,82	187.555,61
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I-II)	-5.212.020,91	-7.668.473,13
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	54.051.182,72	56.217.706,89
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	2.023.644,00	2.253.644,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI = (IV - V)	52.027.538,72	53.964.062,89
% DA DC SOBRE RCL AJUSTADA (I/VI)	13,41	16,51
% DA DCL SOBRE RCL AJUSTADA (III/VI)	-10,02	-14,21
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – <120%>	62.433.046,46	64.756.875,47
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	56.189.741,82	58.281.187,92
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025**
		Até 1º Quad.
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)[2]	0,00	3.695.032,83
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADOS	333.168,27	168.366,07
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 27/mai/2025 as 08h e 11m.		
Notas		
[1] A Disponibilidade de Caixa Bruta não poderá apresentar valor negativo, porém, em determinadas situações, como utilização de depósitos restituíveis para pagamento de despesas próprias do ente, o valor da linha "Disponibilidade de Caixa" poderá resultar em valor negativo. Por outro lado, o ente deve incluir os valores das obrigações a pagar atrasadas que estiverem registradas como restos a pagar processados (RPP) no item "OutrasDívidas" da DC (I), por meio do registro dos RPP sem disponibilidade financeira em conta de controle específica (e não de forma automática), e, para evitar duplicidade, deve deduzir o valor correspondente do montante total de RPP informado no bloco das DEDUÇÕES (II).		
[2] Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".		
ITACIR BERLANDA	***ELIZIANE SIMEIA DA SILVA ARAUJO***	
Secretário Da Fazenda	Contadora CRC - 068401/O-3	

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:DFE31507

ADMINISTRAÇÃO
GARANTIA E CONTRAGARANTIA DE VALORES 1° QUADRIMESTRE 2025

MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA				
PODER EXECUTIVO				
ESTADO DO PARANÁ				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A ABRIL / 2.025				
RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, §1º)				R$ 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	54.051.182,72	56.217.706,89	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	2.023.644,00	2.253.644,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	52.027.538,72	53.964.062,89	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	11.446.058,52	11.872.093,84	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <90%>	10.301.452,67	10.684.884,46	0,00	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		

	ANTERIOR	Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 27/mai/2025 as 08h e 12m.				
ITACIR BERLANDA	***ELIZIANE SIMEIA DA SILVA ARAUJO***			
Secretário Da Fazenda	Contadora CRC - 068401/O-3			

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:04298334

ADMINISTRAÇÃO
OPERAÇÃO DE CRÉDITO 1° QUADRIMESTRE 2025

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL 2.025/QUADRIMESTRE JANEIRO-ABRIL		
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R$ 1,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	2.200.000,00	2.200.000,00
Interna	2.200.000,00	2.200.000,00
Empréstimos	2.200.000,00	2.200.000,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**2.200.000,00**	**2.200.000,00**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	56.217.706,89	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	2.253.644,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	53.964.062,89	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	2.200.000,00	4,08
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESULUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS (16%)	8.634.250,06	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,40%>	7.770.825,06	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	3.777.484,40	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, emitido em 27/mai/2025 as 08h e 15m.		
[1] Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.		
ITACIR BERLANDA	***ELIZIANE SIMEIA DA SILVA ARAUJO***	
Secretário Da Fazenda	Contadora CRC - 068401/O-3	

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:FD5E9683

ADMINISTRAÇÃO
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS 2° BIMESTRE 2025

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL 2.025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL		
RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II)		R$ 1,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO**	**RECEITAS REALIZADAS**

	ATUALIZADA (a)	até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)[2]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00

Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO - RPPS (IX) = (VII + VIII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)**
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre**

					(g)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	

ITACIR BERLANDA	***ELIZIANE SIMEIA DA SILVA ARAUJO***
Secretário Da Fazenda	Contadora CRC - 068401/O-3

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:BFF27C5D

ADMINISTRAÇÃO
RREO DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO RREO 2° BIMESTRE 2025

MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA	
ESTADO DO PARANÁ	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A ABRIL 2.025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL	
LRF, Art. 48 - Anexo XIV	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até Período**
RECEITAS	
Previsão Inicial	46.717.024,00
Previsão Atualizada	54.779.639,20
Receitas Realizadas	22.827.567,19
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	2.963.289,20
DESPESAS	
Dotação Inicial	46.717.024,00
Dotação Atualizada	57.242.928,40
Despesas Empenhadas	23.356.820,27
Despesas Liquidadas	18.272.717,74
Despesas Pagas	16.607.369,81

Superávit Orçamentário	4.554.849,45
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até Período**
Despesas Empenhadas	23.356.820,27
Despesas Liquidadas	18.272.717,74
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até Período**
Receita Corrente Líquida	56.217.706,89
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	53.964.062,89
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	53.322.320,19

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até Período**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	**Meta Fixada no AMF da LDO (a)**	**Resultado até o Período (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	3.192.582,45	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	2.456.452,22	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrito**	**Cancelado Até o Período**	**Pagamento Até o Período**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	837.525,50	0,00	827.166,65	10.358,85
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	333.168,27	0,00	164.802,20	168.366,07
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Porder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.170.693,77	0,00	991.968,85	178.724,92

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	**Valor Apurado Até Período**	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	**% Aplicado Até o Período**
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.977.790,11	<18% / 25%>	22,64
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.044.753,23	70%	98,42
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor Apurado Até Período**		**Saldo Não Realizado**	
Receita de Operação de Crédito	2.200.000,00		0,00	
Despesa de Capital Líquida	7.363.762,44		2.481.307,17	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	**Valor Apurado Até Período**		**Saldo a Realizar**	
Receita da Alienação de Ativos	441.263,08		-320.981,33	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	226.216,36		49.054,64	

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até Período**	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	**% Aplicado até o Período**
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.968.272,50	15,00	22,57
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE**		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, emitido em 27/mai/2025 as 09h e 01m.

ITACIR BERLANDA	***ELIZIANE SIMEIA DA SILVA ARAUJO***
Secretário Da Fazenda	Contadora CRC - 068401/O-3

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:8CCB3096

ADMINISTRAÇÃO
RREO PROJEÇÃO ATUARIAL 2° BIMESTRE 2025

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME

PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

2024 a 2099

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) | Em Reais

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00
2098	0,00	0,00	0,00	0,00
2099	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00

2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00
2098	0,00	0,00	0,00	0,00
2099	0,00	0,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, emitido em 27/mai/2025 as 08h e 49m.				
ITACIR BERLANDA			***ELIZIANE SIMEIA DA SILVA ARAUJO***	
Secretário Da Fazenda			Contadora CRC - 068401/O-3	

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:5142F01A

ADMINISTRAÇÃO
RREO RECEITA DE ALIENAÇÃO DE BENS E DESPESA DE CAPITAL 2º BIMESTRE 2025

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A ABRIL 2.025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL	
RREO – ANEXO XI (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)	R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	120.281,75	441.263,08	-320.981,33
Receita de Alienação de Bens Móveis	119.102,00	424.376,20	-305.274,20
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimento de Aplicações Financei	1.179,75	16.886,88	-15.707,13

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	275.271,00	226.216,36	226.216,36	226.216,36	0,00	0,00	49.054,64
Despesas de Capital	275.271,00	226.216,36	226.216,36	226.216,36	0,00	0,00	49.054,64
Investimentos	275.271,00	226.216,36	226.216,36	226.216,36	0,00	0,00	49.054,64
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2024 (i)	2025 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	310.583,08	441.263,08	751.846,16
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, emitido em 27/mai/2025 as 08h e 50m.			
ITACIR BERLANDA	***ELIZIANE SIMEIA DA SILVA ARAUJO***		
Secretário Da Fazenda	Contadora CRC - 068401/O-3		

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:FD1C0AF3

ADMINISTRAÇÃO
RREO RECEITAS E DESPESAS EDUCAÇÃO 2º BIMESTRE 2025

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL 2.025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL		
RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)	R$ 1,00	
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	**3.609.982,00**	**2.077.636,17**
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	1.553.090,00	1.123.858,34
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	851.578,00	174.554,02
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	566.927,00	302.115,04
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	638.387,00	477.108,77
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**32.169.345,00**	**11.073.792,57**
2.1- Cota-Parte FPM	19.889.969,00	6.483.715,01
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	18.818.053,00	6.483.715,01
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.071.916,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	10.719.144,00	3.503.983,68
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	178.653,00	48.055,57
2.4- Cota-Parte ITR	71.461,00	1.354,65
2.5- Cota-Parte IPVA	1.310.118,00	1.036.683,66
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**35.779.327,00**	**13.151.428,74**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - EQUIVALENTE A 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**6.219.485,80**	**2.214.758,51**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	**2.725.345,95**	**1.073.098,67**
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	**6.434.585,23**	**3.288.423,31**
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.434.585,23	3.036.861,83
6.1.1- Principal	6.431.487,00	3.021.324,53
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	3.098,23	15.537,30
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00

6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	56.893,40
6.3.1- Principal	0,00	56.893,40
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	194.668,08
6.4.1- Principal	0,00	194.668,08
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**212.001,20**	**806.566,02**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	**123.310,51**	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	237.517,28	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	-114.206,77	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**3.411.733,82**	
www.elotech.com.br	27/05/2025 Pág. 1/5	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	**6.512.468,73**	**3.533.902,76**	**3.533.902,76**	**3.188.561,39**	**0,00**
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.148.107,00	3.044.753,23	3.044.753,23	2.980.945,53	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	5.148.107,00	3.044.753,23	3.044.753,23	2.980.945,53	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	1.364.361,73	489.149,53	489.149,53	207.615,86	0,00
10.2.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	991.087,73	119.258,27	119.258,27	109.677,24	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	373.274,00	369.891,26	369.891,26	97.938,62	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)**	**DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)**
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**3.438.482,08**	**3.438.482,08**	**3.095.858,35**	**0,00**	**0,00**	**150.058,77**
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.438.482,08	3.438.482,08	3.095.858,35	0,00	0,00	401.620,25
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.044.753,23	3.044.753,23	2.980.945,53	0,00	0,00	
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.165.628,66	3.044.753,23	3.044.753,23	98,42
16- PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	28.446,70	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	8.534,01	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	328.842,33	-150.058,77	-150.058,77	0,00	-4,56

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	797.757,91	237.517,28	77.534,13	0,00	159.983,15	125.466,59
19.1- Total das Despesas custeadadsa com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	775.124,13	203.000,72	77.534,13	0,00	125.466,59	125.466,59
19.2- Total das Despesas Custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	22.633,78	34.516,56	0,00	0,00	34.516,56	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	**3.578.043,00**	**888.498,19**	**888.498,19**	**716.606,59**	**0,00**
20.1- Educação Infantil	398.261,00	118.128,35	118.128,35	99.416,03	0,00
20.2- Ensino Fundamental	2.823.143,00	759.731,84	759.731,84	606.552,56	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	356.639,00	10.638,00	10.638,00	10.638,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	**9.360.598,73**	**3.957.362,27**	**3.957.362,27**	**3.712.081,94**	**0,00**
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	398.261,00	118.128,35	118.128,35	99.416,03	0,00
21.1.1- Creche	398.261,00	118.128,35	118.128,35	99.416,03	0,00
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	8.962.337,73	3.839.233,92	3.839.233,92	3.612.665,91	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR		
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	888.498,19		
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	2.214.758,51		
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00		
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	125.466,59		
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00		
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1 (af) + L30.2(af))	0,00		
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	**2.977.790,11**		
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	**VALOR EXIGIDO (z)**	**VALOR APLICADO (aa)**	**% APLICADO (ab)**
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	3.287.857,19	2.977.790,11	22,64

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	**20.060,74**	**0,00**	**20.060,74**	**0,00**	**0,00**
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	20.060,74	0,00	20.060,74	0,00	0,00
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**896.536,06**	**474.527,03**
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	**502.434,11**	**224.794,44**
31.1.1- Salário-Educação	502.434,11	223.658,63
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	0,00	0,00
31.1.4 - PNATE	0,00	0,00
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	1.135,81
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	**0,00**	**992,75**
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	**0,00**	**0,00**
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	**0,00**	**0,00**
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**394.101,94**	**248.739,84**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	**1.134.142,96**	**320.502,98**	**320.502,98**	**250.969,58**	**0,00**

32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	23.823,00	50.082,20	50.082,20	50.082,20	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	1.110.319,96	236.006,22	236.006,22	180.833,53	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	34.414,56	34.414,56	20.053,85	0,00
32.8- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)**
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**11.224.654,69**	**5.130.574,45**	**5.130.574,45**	**4.274.573,08**	**0,00**
33.1- Despesas Correntes	**11.157.540,73**	**5.116.560,17**	**5.116.560,17**	**4.263.438,80**	**0,00**
33.1.1- Pessoal Ativo	7.829.664,73	3.436.079,60	3.436.079,60	3.354.713,77	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	358.980,00	358.980,00	358.980,00	89.745,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	2.968.896,00	1.321.500,57	1.321.500,57	818.980,03	0,00
33.2- Despesas de Capital	**67.113,96**	**14.014,28**	**14.014,28**	**11.134,28**	**0,00**
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	67.113,96	14.014,28	14.014,28	11.134,28	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**VALOR**	
	FUNDEB (ah)	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)**
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	115.691,01	4.358,42
35- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)	3.288.423,31	223.658,63
36- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)	3.188.561,39	0,00
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	215.552,93	228.017,05
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-304.863,77	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	-89.310,84	228.017,05
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, emitido em 27/mai/2025 as 08h e 45m.		
1. Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.		
2. Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3. Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.		
4. Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5. Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6. As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7. Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.		
8. Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.		
9.Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).		
10. Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.		
ITACIR BERLANDA	***ELIZIANE SIMEIA DA SILVA ARAUJO***	
Secretário Da Fazenda	Contadora CRC - 068401/O-3	

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:85377263

ADMINISTRAÇÃO
RREO RECEITAS E DESPESAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO2º BIMESTRE 2025

MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA			
ESTADO DO PARANÁ			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
RREO – ANEXO 9 (LRF, Art. 53, inciso I)	JANEIRO A ABRIL 2.025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL		Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	2.200.000,00	2.200.000,00	0,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)**
DESPESAS DE CAPITAL	9.845.069,61	7.363.762,44	2.481.307,17
Investimentos	9.208.635,61	7.097.357,47	2.111.278,14
Inversões Financeiras	1.192,00	0,00	1.192,00
Amortização da Dívida	635.242,00	266.404,97	368.837,03
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	9.845.069,61	7.363.762,44	2.481.307,17
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OUROS (III) = (II - I)	**7.645.069,61**	**5.163.762,44**	**2.481.307,17**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, emitido em 27/mai/2025 as 08h e 46m.			
Nota: Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III			

ITACIR BERLANDA	***ELIZIANE SIMEIA DA SILVA ARAUJO***
Secretário Da Fazenda	Contadora CRC - 068401/O-3

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:0A523FB8

ADMINISTRAÇÃO
RREO RESULTADO PRIMÁRIO NOMINAL 2º BIMESTRE 2025

MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL 2.025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL		
RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre / 2025**
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	47.874.638,20	19.630.283,67
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.135.998,00	2.372.929,51
IPTU	1.553.090,00	1.123.858,34
ISS	566.927,00	302.115,04
ITBI	851.578,00	174.554,02
IRRF	638.387,00	477.108,77
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	526.016,00	295.293,34
Contribuições	718.186,00	340.380,55
Receita Patrimonial	149.387,19	519.783,98
Aplicações Financeiras (II)	59.387,19	496.198,72
Outras Receitas Patrimoniais	90.000,00	23.585,26
Transferências Correntes	41.966.067,01	16.226.942,59
Cota-Parte do FPM	16.126.359,00	5.186.972,14
Cota-Parte do ICMS	8.575.316,00	2.803.187,03
Cota-Parte do IPVA	1.048.095,00	829.346,93
Cota-Parte do ITR	57.170,00	1.083,76
Transferências da LC 61/1989	142.923,00	38.444,45
Transferências do FUNDEB	6.431.487,00	3.272.886,01
Outras Transferências Correntes	9.584.717,01	4.095.022,27
Demais Receitas Correntes	905.000,00	170.247,04
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	905.000,00	170.247,04
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	47.815.251,01	19.134.084,95
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	6.905.001,00	3.197.283,52
Operações de Crédito (VIII)	2.200.000,00	2.200.000,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	119.102,00	424.376,20
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	119.102,00	424.376,20
Transferências de Capital	4.585.899,00	572.907,32
Convênios	4.565.899,00	457.422,40
Outras Transferências de Capital	20.000,00	115.484,92
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	4.705.001,00	997.283,52
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	52.520.252,01	20.131.368,47
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	52.520.252,01	20.131.368,47

DESPESAS PRIMÁRIAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre / 2025**					
		DESPESAS EMPENHADAS	**DESPESAS LIQUDADAS**	**DESPESAS PAGAS (a)**	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
						LIQUIDADOS	**PAGOS (c)**
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	47.297.858,79	15.993.057,83	15.892.147,40	14.282.388,20	396.774,33	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	24.566.825,73	8.705.777,59	8.705.777,59	8.458.934,31	41.435,40	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	584.790,00	394.147,67	394.147,67	394.147,67	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	22.146.243,06	6.893.132,57	6.792.222,14	5.429.306,22	355.338,93	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	46.713.068,79	15.598.910,16	15.497.999,73	13.888.240,53	396.774,33	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	9.845.069,61	7.363.762,44	2.380.570,34	2.324.981,61	430.392,32	164.802,20	164.802,20
Investimentos	9.208.635,61	7.097.357,47	2.114.165,37	2.058.576,64	430.392,32	164.802,20	164.802,20
Inversões Financeiras	1.192,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	1.192,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	635.242,00	266.404,97	266.404,97	266.404,97	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	9.209.827,61	7.097.357,47	2.114.165,37	2.058.576,64	430.392,32	164.802,20	164.802,20
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	100.000,00	-	-	-	-	-	-

DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	**56.022.896,40**	**22.696.267,63**	**17.612.165,10**	**15.946.817,17**	**827.166,65**	**164.802,20**	**164.802,20**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	56.022.896,40	22.696.267,63	17.612.165,10	15.946.817,17	827.166,65	164.802,20	164.802,20

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	**3.192.582,45**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	**3.192.582,45**
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	**Até o Bimestre / 2025**
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	496.198,72
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	394.147,67
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**3.294.633,50**

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2024 (a)	**Até o Bimestre (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	6.974.947,72	8.908.542,75
DEDUÇÕES (XL)	12.186.968,63	16.577.015,88
Disponibilidade de Caixa	12.186.968,63	16.577.015,88
Disponibilidade de Caixa Bruta	13.037.162,95	18.440.278,27
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	837.525,50	1.675.706,78
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	12.668,82	187.555,61
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-5.212.020,91	-7.668.473,13
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	**2.456.452,22**	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre / 2025**	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	838.181,28	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	**3.294.633,50**	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**3.192.582,45**	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.963.289,20	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	2.963.289,20	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, emitido em 27/mai/2025 as 08h e 44m.		

ITACIR BERLANDA	***ELIZIANE SIMEIA DA SILVA ARAUJO***
Secretário Da Fazenda	Contadora CRC - 068401/O-3

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:D0E96164

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E RESTOS A PAGAR

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2.025
RGF - ANEXO V (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a")

									R$ 1,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (f) = (a – (b + c + d + e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (g)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (h) = (f - g)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Financeiras (e)				
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECURSOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

NÃO VINCULADOS (I)									
Recursos Ordinários / Livres	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECURSOS VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Programas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Voluntárias - Emendas Individuais (§ 13 art 166 da CF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Trasfrências Voluntárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operação de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão Onreosa - Pré-Sal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, emitido em 26/mai/2025 as 13h e 39m.									

Publicado por:
Cleci Antonelo
Código Identificador:9F1CA2C9

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA
DEMONSTRATIVO DA DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA				
ESTADO DO PARANÁ				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A ABRIL / 2.025				
RGF – ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "b")				R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025**		
		Até 1º Quad.		
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00		
Dívida Mobiliária	0,00	0,00		
Dívida Contratual	0,00	0,00		
Empréstimos	0,00	0,00		
Interna	0,00	0,00		
Externa	0,00	0,00		
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00		
Financiamentos	0,00	0,00		
Internos	0,00	0,00		
Externos	0,00	0,00		
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00		
De Tributos	0,00	0,00		
De Contribuições Previdencíarias	0,00	0,00		
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00		
Do FGTS	0,00	0,00		
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00		
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00		
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00		
Outras Dívidas	0,00	0,00		
DEDUÇÕES (II)	0,00	100.483,81		
Disponibilidade de Caixa[1]	0,00	100.483,81		
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	100.483,81		
(–) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00		
(–) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00		
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I-II)	0,00	-100.483,81		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	0,00	56.217.706,89		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	33,00	2.253.644,00		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI = (IV - V)	-33,00	53.964.062,89		
% DA DC SOBRE RCL AJUSTADA (I/VI)	0,00	0,00		
% DA DCL SOBRE RCL AJUSTADA (III/VI)	0,00	-0,19		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – <120%>	-39,60	64.756.875,47		
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	-35,64	58.281.187,92		
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025**		
		Até 1º Quad.		
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00		
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)[2]	0,00	0,00		
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00		
RP NÃO PROCESSADOS	0,00	0,00		
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00		
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00		
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00		
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 26/mai/2025 as 13h e 36m.				
Notas				
[1] A Disponibilidade de Caixa Bruta não poderá apresentar valor negativo, porém, em determinadas situações, como utilização de depósitos restituíveis para pagamento de despesas próprias do ente, o valor da linha "Disponibilidade de Caixa" poderá resultar em valor negativo. Por outro lado, o ente deve incluir os valores das obrigações a pagar atrasadas que estiverem registradas como restos a pagar processados (RPP) no item				

"OutrasDívidas" da DC (I), por meio do registro dos RPP sem disponibilidade financeira em conta de controle específica (e não de forma automática), e, para evitar duplicidade, deve deduzir o valor correspondente do montante total de RPP informado no bloco das DEDUÇÕES (II).

[2] Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

Publicado por:
Cleci Antonelo
Código Identificador:88CB37C3

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA				
PODER LEGISLATIVO				
ESTADO DO PARANÁ				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A ABRIL / 2.025				
RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, §1º)				R$ 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	0,00	56.217.706,89	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	33,00	2.253.644,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	-33,00	53.964.062,89	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	-7,26	11.872.093,84	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <90%>	-6,53	10.684.884,46	0,00	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 26/mai/2025 as 13h e 37m.				

Publicado por:
Cleci Antonelo
Código Identificador:9D8D8712

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA		
PODER LEGISLATIVO		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL 2.025/QUADRIMESTRE JANEIRO-ABRIL		
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")	R$ 1,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	56.217.706,89	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	2.253.644,00	-

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	53.964.062,89	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESULUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS (16%)	8.634.250,06	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,40%>	7.770.825,06	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	3.777.484,40	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, emitido em 26/mai/2025 as 13h e 38m.		
[1] Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.		

Publicado por:
Cleci Antonelo
Código Identificador:1DF4FB43

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA		
PODER LEGISLATIVO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
ATÉ O 1º QUADRIMESTRE DE 2.025		
LRF, Art. 48 - Anexo VI		R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	53.322.320,19	
DESPESAS COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	1.422.117,65	2,67
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <6,00%>	3.199.339,21	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	3.039.372,25	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>	2.879.405,29	5,40
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida Consolidada Líquida	-100.483,81	-0,19
Limite definido por Resolução do Senado Federal	64.756.875,47	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	11.872.093,84	22.00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	8.634.250,06	16,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	3.777.484,40	7,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, emitido em 26/mai/2025 as 13h e 40m.		

Publicado por:
Cleci Antonelo
Código Identificador:84CA86C9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 24 AO 31 /2025 - PREGÃO 13/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2025

CONTRATADO: AM COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

CNPJ: 22.099.117/0001-07

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
30	ALIMENTO RECHEADO E COBERTO COM CHOCOLATE AO LEITE, 126G TIPO WAFFER CAIXA 126G COM 20 UNIDADES. INGREDIENTES:	BAUDUCCO	CX	740	R$	R$

	AÇÚCAR, FARINHADE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, MASSA DE CACAU, CACAU EM PÓ MANTEIGA DE CACAU, FARINHA DE SOJA INTEGRAL, SORO DE LEITE EM PÓ, AMENDOIM, LEITE EM PÓ INTEGRAL, ÓLEO DE SOJA, LEITE EM PÓ DESNATADO, CASTANHA DE CAJU, FARINHA DE ARROX, GORDURA DE MANTEIGA DESIDRATADA, EXTRATO DE MALTA. EMULSIFICANTE: LECITINA DE SOJA E POLIGLICEROL POLIRRICINELEATO, FERMENTO QUÍMICO BICARBONATO DE SÓDIO E AROMATIZANTES. VALIDADE MINIMA 05 MESES A CONTAR DATA ENTREGA. CAIXA 126G.				3,74	2.767,60

Valor Total do Fornecedor: 2.767,60 (dois mil, setecentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2025

CONTRATADO: UNIÃO ELETROMÓVEIS

CNPJ: 03.483.400/0001-93

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
3	ABACATE, 1ª QUALIDADE, DEVE ESTAR FIRME E SUCULENTO, SEM DEFEITOS GRAVES (AMASSADAS, QUEIMADO DE SOL, PODRIDÃO, RACHADAS, MANCHADAS, MELADAS OU DANOS DE QUALQUER ESPÉCIE), COM CARACTERÍSTICAS ÍNTEGRAS, FRESCO, AMADURECIMENTO INTERMEDIÁRIO (“DE VEZ”), LIMPO, COLORAÇÃO UNIFORME, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO, EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, AROMA, COR E SABOR TÍPICOS DA ESPÉCIE, ISENTO DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA. CATEGORIA EXTRA. O PRODUTO DEVE SER ENTREGUE EM ÓTIMAS CONDIÇÕES DE UTILIZAÇÃO E SEREM TRANSPORTADAS EM CAIXAS DE POLIETILENO VAZADAS.	Própria	KG	95	R$ 5,91	R$ 561,45
5	ABACAXI PÉROLA - DEVE APRESENTAR CARACTERÍSTICAS DA VARIEDADE, BEM DEFINIDAS,SEM MANCHAS PRETAS, BEM FORMADAS, COLORAÇÃOPROPRIA, LIVRE DE QUAISQUER DANOS, PRAGAS OU DOENÇAS E ESTAREM EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO. PESO MÍNIMO UNITÁRIO DE 600G	Própria	UN	186	R$ 6,12	R$ 1.138,32
6	ABÓBORA CABOTIÁ OU JAPONESA: PRODUTO LIMPO, DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDOS COM ASPECTOS, AROMA E SABOR TÍPICOS DA VARIEDADE E UNIFORMIDADE NO TAMANHO E NA COR. NÃO SERÃO PERMITIDOS RACHADURAS, PERFURAÇÕES E CORTES.	Própria	KG	266	R$ 2,33	R$ 619,78
7	ABÓBORA MADURA DE PRIMEIRA, APRESENTANDO-SE DE ÓTIMA QUALIDADE E SEM DEFEITOS, SUFICIENTE DESENVOLVIDA, COM ASPECTO, AROMA E SABOR TÍPICOS DA VARIEDADE E UNIFORMES NO TAMANHO E NA COR. NÃO DEVERÁ APRESENTAR RACHADURAS OU CORTES NA CASCA; A POLPA DEVERÁ ESTAR INTACTA E LIMPA. DEVERÁ APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MONIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO. SEM APRESENTAR DANOS MECÂNICOS, SEM ESTAR DETERIORADAS E ESTAR AUSENTE DE ATAQUE DE PRAGAS.	Própria	KG	310	R$ 4,12	R$ 1.277,20
8	ABOBRINHA VERDE EXTRA AA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADA; BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ISENTA DE MATERIAIS TERROSOS, PARASITAS OU LARVAS, UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FISICOS OU MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO / TRANSPORTE.	Própria	KG	422	R$ 3,70	R$ 1.561,40
9	ACELGA; DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DE TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIOS; ISENTA DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS.	Própria	UN	168	R$ 4,25	R$ 714,00
11	AÇUCAR REFINADO ESPECIAL BRANCO ORIGEM VEGETAL SACAROSE DE CANA 1KG.	Alto Alegre	UN	155	R$ 3,88	R$ 601,40
12	AÇUCAR REFINADO ESPECIAL BRANCO ORIGEM VEGETAL SACAROSE DE CANA 5KG	Alto Alegre	UN	320	R$ 17,18	R$ 5.497,60
15	AGRIÃO TAMANHO MÉDIO DE 1ª QUALIDADE; FRESCA; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO ESTAR BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA; ISENTA DE MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL; LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS, RESÍDUOS DE FARTILIZANTES; DANOS FÍSICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO TRANSPORTE E MANUSEIO	Própria	MÇ	210	R$ 3,95	R$ 829,50
16	ÁGUA MINERAL NATURAL COM GÁS - GARRAFA 500 ML	Crystal	ML	1.980	R$ 1,78	R$ 3.524,40
18	AGUA MINERAL SEM GÁS ACONDICIONADA EM COPO 200ML COPO	Requinte	UN	7.860	R$ 0,68	R$ 5.344,80
19	ÁGUA MINERAL SEM GÁS ACONDICIONADA EM GARRAFA PET DE 500ML	Crystal	UN	7.730	R$ 0,98	R$ 7.575,40
20	AIPO DE 1ª QUALIDADE; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO ESTAR BEM DESENVOLVIDA; FIRME E INTACTA; ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL; LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES PARASITAS E LARVAS; SEM DANOS FISICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANISEIO E TRANSPORTE	Própria	MÇ	60	R$ 9,00	R$ 540,00
21	ALECRIM DE 1ª QUALIDADE; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO ESTAR BEM DESENVOLVIDA; FIRME E INTACTA; ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL; LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES PARASITAS E LARVAS; SEM DANOS FISICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANISEIO E TRANSPORTE	Própria	MÇ	36	R$ 3,34	R$ 120,24
23	ALFACE AMERICANA PESO UNITÁRIO 450G A 600G, DE 1ª QUALIDADE; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO ESTAR BEM DESENVOLVIDA; FIRME E INTACTA; ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL; LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES PARASITAS E LARVAS; SEM DANOS FISICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANISEIO E TRANSPORTE	Própria	UN	370	R$ 2,92	R$ 1.080,40
24	ALFACE CRESPA TAMANHO MÉDIO DE 1ª QUALIDADE; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO ESTAR BEM DESENVOLVIDA; FIRME E INTACTA; ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL; LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES PARASITAS E LARVAS; SEM DANOS FISICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANISEIO E TRANSPORTE	Própria	UN	470	R$ 2,20	R$ 1.034,00
25	ALFACE ROXA DE 1ª QUALIDADE; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO ESTAR BEM DESENVOLVIDA; FIRME E INTACTA; ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL; LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES PARASITAS E LARVAS; SEM DANOS FISICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANISEIO E TRANSPORTE	Própria	UN	70	R$ 3,98	R$ 278,60
26	ALHO-PORÓ DE 1ª QUALIDADE; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO ESTAR BEM DESENVOLVIDA; FIRME E INTACTA; ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL; LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES PARASITAS E LARVAS; SEM DANOS FISICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANISEIO E TRANSPORTE	Própria	MÇ	50	R$ 4,08	R$ 204,00
27	ALHO DESIDRATADOS 100G	Própria	KG	85	R$ 10,56	R$ 897,60
29	ALHO GRAÚDO COMUM, FISIOLOGICAMENTE DESENVOLVIDO, BULBOS CURADOS, SEM DANOS MECÂNICOS OU CAUSADOS POR PRAGAS.	Própria	KG	190	R$ 22,78	R$ 4.328,20
31	ALMEIRÃO DE 1ª QUALIDADE; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO ESTAR BEM DESENVOLVIDA; FIRME E INTACTA; ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL; LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES PARASITAS E LARVAS; SEM DANOS FISICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANISEIO E TRANSPORTE	Própria	MÇ	40	R$ 4,28	R$ 171,20
32	AMEIXA (VERMELHA/ ROXA) DEVE APRESENTAR AS CARACTERÍSTICAS DA VARIEDADE, BEM DEFINIDAS, BEM FORMADAS, COLORAÇÃO PRÓPRIA, LIVRE DE QUAISQUER DANOS, PRAGAS OU DOENÇAS E ESTAREM EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO.	Própria	KG	132	R$ 6,55	R$ 864,60
35	AMIDO DE MILHO 500 G	RD	UN	164	R$ 5,38	R$ 882,32
36	AMORA IN NATURA, 1KG BOA QUALIDADE, EMBALADO EM BANDEJA DE POLIESTIRENO E FILME PLÁSTICO, ACONDICIONADOS QUATRO BANDEJAS EM CAIXAS DE PAPELÃO. SERÃO ACEITAS COMO SUBSTITUIÇÃO MORANGO – SAZONAL – NOV E DEZ.	Própria	KG	62	R$ 23,10	R$ 1.432,20
38	ARROZ TIPO 1 CLASSE LONGO FINO SUB GRUPO PARBORIZADO. PACOTE C/ 1 KG	Sitio Cercado	UN	162	R$ 3,68	R$ 596,16
39	ATUM RALADO ENLATADO - EM ÓLEO COMESTÍVEL, LATA DE 170G PESO DRENADO DE 120G, PEIXE EM CONSERVA, TIPO PEIXE ATUM RALADO, INGREDIENTES, ÓLEO COMESTÍVEL/ÁGUA E SAL.	Nautique	UN	90	R$ 8,73	R$ 785,70
43	BACON MANTA, POUCA GORDURA industrializado, de 1ª qualidade. O produto deve apresentar as características normais de conservação, estando isento de sujidades de qualquer natureza, parasitas e bolores. Acondicionado em embalagens plásticas que devem apresentar rotulo com as d - BACON: industrializado, de 1ª qualidade. O produto deve apresentar as características normais de conservação, estando isento de sujidades de qualquer natureza, parasitas e bolores. Acondicionado em embalagens plásticas que devem apresentar rotulo com as devidas especificações do produto. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data da entrega.	Rainha da Paz	KG	52	R$ 33,98	R$ 1.766,96
45	BANANA CATURRA, CLIMATIZADA, SEPARADA POR LOTES, TAMANHO E QUALIDADE, SEM DEFEITOS GRAVES (AMASSADAS, DANOS PROFUNDOS, QUEIMADOS DE SOL, PODRIDÃO, LESÃO OU MANCHAS E IMATURAS), PENCA. CATEGORIA EXTRA. O PRODUTO DEVE SER ENTREGUE EM ÓTIMAS CONDIÇÕES DE UTI E SEREM TRANSPORTADAS EM CAIXAS DE POLIETILENO VAZADAS.	Própria	KG	550	R$ 2,53	R$ 1.391,50

46	BANANA PRATA DEVE APRESENTAR AS CARACTERÍSTICAS DA VARIEDADE, BEM DEFINIDAS, SEM MANCHAS PRETAS, BEM FORMADAS, COLORAÇÃO PRÓPRIA, LIVRE DE QUAISQUER DANOS, PRAGAS OU DOENÇAS E ESTAREM EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO.	Própria	KG	100	R$ 4,38	R$ 438,00
47	BATATA DOCE, TUBÉRCULO NO ESTADO IN NATURA, GENUÍNAS, SÃS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, LAVADO OU ESCOVADO, COLORAÇÃO UNIFORME; ISENTOS DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À CASCA. NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA. CATEGORIA EXTRA. O PRODUTO DEVE SER ENTREGUE EM ÓTIMAS CONDIÇÕES DE UTILIZAÇÃO E SEREM TRANSPORTADAS EM CAIXAS DE POLIETILENO VAZADAS.	Própria	KG	51	R$ 2,73	R$ 139,23
48	BATATA INGLESA LAVADA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADA; BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ISENTA DE MATERIAIS TERROSOS, PARASITAS OU LARVAS, UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FISICOS OU MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO / TRANSPORTE	Própria	KG	542	R$ 3,68	R$ 1.994,56
50	BATATA SALSA / BAROA OU MANDIOQUINHA, LAVADA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADA; BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ISENTA DE MATERIAIS TERROSOS, PARASISTAS OU LARVAS, UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FÍSICOS OU MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO/TRANSPORTE.	Própria	KG	286	R$ 8,80	R$ 2.516,80
51	BEBIDA LÁCTEA ACHOCOLATADA VITAMINADA EM EMBALAGEM UHT LONGA VIDA 200 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 4 MESES.	Colônia Holandesa	UN	660	R$ 0,99	R$ 653,40
52	BERINJELA, LAVADA, DE PRIMEIRA; FIRME E INTACTA; SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA E MECÂNICA RACHADURAS OU CORTES	Própria	KG	258	R$ 4,97	R$ 1.282,26
53	BETERRABA 1ª QUALIDADE; FRESCA; COMPACTA E FIRME; ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO ESTAR BEM DESENVOLVIDA, ISENTA DE DANOS FÍSICOS OU MECÂNICO, LAVADA; TAMANHO MÉDIO.	Própria	KG	371	R$ 3,96	R$ 1.469,16
65	BOLO DE FUBA	Própria	KG	65	R$ 26,92	R$ 1.749,80
66	BOLO FORMIGUEIRO. BOLO INTEIRO SIMPLES COM NO MÍNIMO 400G. SABORES VARIADOS PODENDO SER DE CENOURA, FORMIGUEIRO, CHOCOLATE, BAUNILHA E/OU LARANJA. DEVENDO SER ACONDICIONADO E ENTREGUE EM PRATOS DE ISOPOR E OU ALUMÍNIO. DEVERÁ SER PRODUZIDO - BOLO FOFO - (SABORES VARIADOS) - BOLO INTEIRO SIMPLES COM NO MÍNIMO 400G. SABORES VARIADOS PODENDO SER DE CENOURA, FORMIGUEIRO, CHOCOLATE, BAUNILHA E/OU LARANJA. DEVENDO SER ACONDICIONADO E ENTREGUE EM PRATOS DE ISOPOR E OU ALUMÍNIO. DEVERÁ SER PRODUZIDO E TRANSPORTADO EM CONDIÇÕES DE HIGIENE DE ACORDO COM AS NORMAS BRASILEIRAS DE BOAS PRÁTICAS DE MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS.	Própria	KG	71	R$ 27,73	R$ 1.968,83
68	BOLO TIPO CUQUE BOLO INTEIRO SIMPLES (BANANA, COCO, GOIBADA) DEVENDO SER ACONDICIONADO E ENTREGUE EM PRATOS DE ISOPOR E OU ALUMÍNIO. DEVERÁ SER PRODUZIDO - BOLO FOFO - (SABORES VARIADOS) - BOLO INTEIRO SIMPLES COM NO MÍNIMO 400G. SABORES VARIADOS PODENDO SER DE CENOURA, FORMIGUEIRO, CHOCOLATE, BAUNILHA E/OU LARANJA. DEVENDO SER ACONDICIONADO E ENTREGUE EM PRATOS DE ISOPOR E OU ALUMÍNIO. DEVERÁ SER PRODUZIDO E TRANSPORTADO EM CONDIÇÕES DE HIGIENE DE ACORDO COM AS NORMAS BRASILEIRAS DE BOAS PRÁTICAS DE MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS.	Própria	KG	65	R$ 26,30	R$ 1.709,50
69	BOLO TIPO NEGA MALUCA. DEVENDO SER ACONDICIONADO E ENTREGUE EM PRATOS DE ISOPOR E OU ALUMÍNIO. DEVERÁ SER PRODUZIDO - BOLO FOFO, INTEIRO SIMPLES COM NO MÍNIMO 400G. SABORES VARIADOS PODENDO SER DE CENOURA, FORMIGUEIRO, CHOCOLATE, BAUNILHA E/OU LARANJA. DEVENDO SER ACONDICIONADO E ENTREGUE EM PRATOS DE ISOPOR E OU ALUMÍNIO. DEVERÁ SER PRODUZIDO E TRANSPORTADO EM CONDIÇÕES DE HIGIENE DE ACORDO COM AS NORMAS BRASILEIRAS DE BOAS PRÁTICAS DE MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS.	Própria	KG	70	R$ 33,21	R$ 2.324,70
70	BOLO TIPO TOALHA FELPUDA - BOLO DE CÔCO – TIPO TOALHA FELPUDA; CORTADO EM PEDAÇOS; PRODUZIDO COM FARINHA DE TRIGO, OVOS, MARGARINA, AÇÚCAR, FERMENTO QUÍMICO, LEITE DE CÔCO E CÔCO RALADO; PARTE EXTERNA COM COBERTURA DE CÔCO RALADO; DEVERÁ APRESENTAR TEXTURA MACIA SABOR CARACTERÍSTIC - BOLO DE CÔCO – TIPO TOALHA FELPUDA; CORTADO EM PEDAÇOS; PRODUZIDO COM FARINHA DE TRIGO, OVOS, MARGARINA, AÇÚCAR, FERMENTO QUÍMICO, LEITE DE CÔCO E CÔCO RALADO; PARTE EXTERNA COM COBERTURA DE CÔCO RALADO; DEVERÁ APRESENTAR TEXTURA MACIA SABOR CARACTERÍSTICO DO PRODUTO; SERÃO REJEITADOS BOLOS MAL ASSADOS, QUEIMADOS, AMASSADOS, ACHATADOS OU "EMBATUMADOS" ASPECTO MASSA PESADA, SECOS OU COM FORMAÇÃO DE MOFO; O PRODUTO DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM EMBALAGEM FECHADA ESPECÍFICA PARA ESTE FIM.	Própria	KG	105	R$ 33,50	R$ 3.517,50
73	BROCOLIS JAPONES, IN NATURA APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADA; ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	Própria	UN	502	R$ 5,62	R$ 2.821,24
77	CALDO DE GALINHA EM CUBOS 126 GR (CAIXA COM 12 TABLETES)	Maggi	CX	101	R$ 6,08	R$ 614,08
81	CAQUI FUYU- DEVE APRESENTAR CARACTERISTICAS DA VARIEDADE, BEM DEFINIDAS, SEM A MANCHAS PRETAS, BEM FORMADAS, COLORAÇÃO PRÓPRIA, LIVRE DE QUAISQUER DANOS, PRAGAS OU DOENÇAS E ESTAREM EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO	Própria	KG	71	R$ 6,37	R$ 452,27
82	CARAMBOLA DEVE APRESENTAR CARACTERISTICAS DA VARIEDADE, BEM DEFINIDAS, SEM A MANCHAS, BEM FORMADAS, COLORAÇÃO PRÓPRIA, LIVRE DE QUAISQUER DANOS, PRAGAS OU DOENÇAS E ESTAREM EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO.	Própria	KG	66	R$ 14,98	R$ 988,68
84	CARNE BOVINA MAGRA, MÚSCULO, RESFRIADO, LIMPA, ASPECTO, ODOR E COR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE, SEM MANCHAS, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO DE 1 KG, LIMPO, NÃO VIOLADO, SEM FORMAÇÃO DE CRISTAIS DE GELO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. O PRUDUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MINIMA DE 20 (VINTE) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. NÃO EMBALADA A VACUO.	Frigomax	KG	445	R$ 30,22	R$ 13.447,90
87	CARNE BOVINA; ACÉM MOÍDA; RESFRIADA E NO MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COM ASPECTO COR CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS; EMBALADA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO. NÃO EMBALADO A VÁCUO.	Frigomax	KG	720	R$ 27,18	R$ 19.569,60
92	CARNE DE AVES: FILÉZINHO DE PEITO (SASSAMI), SEM PELE; CONGELADO, SEM GORDURA, ASPECTO, ODOR E COR PRÓPRIOS, EMBALADA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE DE 1 KG, EMBALAGEM ATÓXICA. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 20 (VINTE) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	C-Valle	KG	565	R$ 17,68	R$ 9.989,20
97	CCHEIRO VERDE-MAÇO SALSINHA E CEBOLINHA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, FIRME E INTACTO, MAÇO DE NO MÍNIMO 100G, ISENTO DE MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL. LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANS.	Própria	MÇ	483	R$ 3,93	R$ 1.898,19
98	CEBOLA BRANCA EXTRA DE 1º QUALIDADE APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO ISENTA DE SUJIDADES PARASITAS E LARVAS	Própria	KG	405	R$ 2,88	R$ 1.166,40
100	CEBOLA ROXA DE 1ª QUALIDADE; FRESCA; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO ESTAR BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA; ISENTA DE MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL; LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS, RESÍDUOS DE FERTILIZANTES; SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO TRANSPORTE OU MANUSEIO.	Própria	KG	42	R$ 5,98	R$ 251,16
101	CENOURA EXTRA AA, IN NATURA, COR LARANJA-VIVO, PROCEDENTE DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÃS, FRESCAS, FIRME, LISA, SEM RUGAS, DE APARÊNCIA FRESCA. ISENTO DE BROTOS, LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADE - CENOURA EXTRA AA, IN NATURA, COR LARANJA-VIVO, PROCEDENTE DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÃS, FRESCAS, FIRME, LISA, SEM RUGAS, DE APARÊNCIA FRESCA. ISENTO DE BROTOS, LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	Própria	KG	330	R$ 2,83	R$ 933,90
110	COUVE FLOR DE PRIMEIRA APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DE TAMANHO ISENTA DE SUJIDADES PARASITAS E LARVAS	Própria	UN	416	R$ 6,43	R$ 2.674,88
111	COUVE MANTEIGA (MAÇO) ÓTIMA QUALIDADE, SEM DEFEITOS, COM FOLHAS VERDES SEM TRAÇOS DE DESCOLORAÇÃO TURGESCENTE, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS. DEVERÃO APRESENTAR COLORAÇÃO E TAMANHOS UNIFORMES E TÍPICOS DA VARIEDADE. NÃO SERÃO PERMITIDOS DEFEITOS NAS VERDURAS QUE AFETEM A SUA FORMAÇÃO E A SUA APARÊNCIA, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES E INSETOS, NÃO ESTAR DANIFICADA POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU	Própria	MÇ	342	R$ 3,65	R$ 1.248,30

	MECÂNICA QUE AFETE A APARÊNCIA.					
113	CREME DE DE LEITE (CREME DE LEITE - EMBALAGEM 200G) CREME DE LEITE UHT, SABOR SUAVE, CONSISTÊNCIA FIRME, EMBALAGEM CARTONADA, NÃO AMASSADA, CONTENDO 200G DE PESO LÍQUIDO A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DE LOTE, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA. VALIDADE MÍNIMA A CONTAR DA DATA DE ENTREGA: 6 MESES	Terra Viva	UN	353	R$ 2,84	R$ 1.002,52
114	CUCA DE BANANA. BOLO ALIMENTÍCIO - BOLO ALIMENTÍCIO SABOR: CUCA , TIPO: COM RECHEIO , PESO: 500 G, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EMBALAGEM INDIVIDUAL	Própria	KG	35	R$ 31,06	R$ 1.087,10
120	EMPADÃO DE FRANGO - COM RECHEIO DE FRANGO DESFIADO, MILHO VERDE, AZEITONA, CEBOLA, ÓREGANO, TOMATE EM PEDAÇOS PEQUENOS. FABRICADO NO DIA DA SOLICITAÇÃO, PRODUZIDA COM PRODUTOS DE 1ª LINHA, TEXTURA COM ASPECTO PRÓPRIO (NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSO), COR PRÓPRIA (SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU AZULADAS), SABOR E ODOR CARACTERÍSTICOS, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, E ISENTA DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO QUE SEJAM IMPRÓPRIAS PARA O CONSUMO OU QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS. SERÁ REJEITADO O PRODUTO QUE ESTIVER QUEIMADO OU CRÚ, AMANHECIDO, COM ASPECTO “BABENTO” OU CHEIRO DE “AZEDO”, BEM COMO ALGUM DEFEITO DE MANUSEIO OU TRANSPORTE FEITO DE FORMA INADEQUADA. O TRANSPORTE DO PRODUTO PARA AS UNIDADES DEVERÁ OCORRER EM CARRO REFRIGERADO OBSERVANDO AS ORIENTAÇÕES DA LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE. EMPADÃO DE FRANGO - COM RECHEIO DE FRANGO DESFIADO, MILHO VERDE, AZEITONA, CEBOLA, ÓREGANO, TOMATE EM PEDAÇOS PEQUENOS. FABRICADO NO DIA DA SOLICITAÇÃO, PRODUZIDA COM PRODUTOS DE 1ª LINHA, TEXTURA COM ASPECTO PRÓPRIO (NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSO), COR PRÓPRIA (SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU AZULADAS), SABOR E ODOR CARACTERÍSTICOS, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, E ISENTA DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO QUE SEJAM IMPRÓPRIAS PARA O CONSUMO OU QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS. SERÁ REJEITADO O PRODUTO QUE ESTIVER QUEIMADO OU CRÚ, AMANHECIDO, COM ASPECTO “BABENTO” OU CHEIRO DE “AZEDO”, BEM COMO ALGUM DEFEITO DE MANUSEIO OU TRANSPORTE FEITO DE FORMA INADEQUADA. O TRANSPORTE DO PRODUTO PARA AS UNIDADES DEVERÁ OCORRER EM CARRO REFRIGERADO OBSERVANDO AS ORIENTAÇÕES DA LEGISLAÇÃO SANITÁRIA	Própria	KG	105	R$ 43,24	R$ 4.540,20

	VIGENTE.					
122	ERVILHA TORTA LEGUME IN NATURA - DE 1ª QUALIDADE; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO ESTAR BEM DESENVOLVIDA; FIRME E INTACTA; ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL; LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES PARASITAS E LARVAS; SEM DANOS FISICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANISEIO E TRANSPORTE	Própria	KG	148	R$ 15,98	R$ 2.365,04
124	ESCAROLA PARA SALADA. AS FOLHAS DEVEM SER FRESCAS DE COR VERDE ESCURA, SEM ÁREAS AMARELADAS OU PONTOS ESCUROS	Própria	UN	104	R$ 3,31	R$ 344,24
125	ESPINAFRE – TAMANHO MÉDIO DE 1ª QUALIDADE; FRESCA; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO ESTAR BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA; ISENTA DE MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL; LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS, RESIDUOS DE FERTILIZANTES; SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO TRANSPORTE OU MANUSEIO. MAÇO 200G	Própria	MÇ	48	R$ 4,79	R$ 229,92
132	FARINHA DE MILHO AMARELA TORRADA DE 1ª QUALIDADE TIPO BIJU GRÃO DE MILHO TORRADO; NA COR AMARELA; ISENTA DE SUJIDADES PARASITAS E LARVAS; VALIDADE MINIMA 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO. EMBALAGEM DE 1 KG	Dmaiz	PT	130	R$ 3,65	R$ 474,50
136	FARINHA DE TRIGO INTEGRAL PACOTE COM 01KG	Venturelli	PT	25	R$ 5,18	R$ 129,50
141	FEIJÃO CARIOCA TIPO 01/ PCT/01KG, NOVO, GRÃO INTEIRO	Super Caldo	PT	270	R$ 4,88	R$ 1.317,60
147	FRAMBOESA, POLPA DE FRUTA, TIPO AMORA, FRAMBOESA E MORANGO, APRESENTAÇÃO CONGELADA.	Própria	KG	52	R$ 22,40	R$ 1.164,80
150	FRANGO; PEITO DE FRANGO COM PELE; COM OSSO; RESFRIADO; EMBALADA EM SACO TRANSPARENTE ATÓXICO	Maringá	KG	135	R$ 15,84	R$ 2.138,40
151	FUBÁ DE MILHO, PRODUTO OBTIDO PELA MOAGEM DO GRÃO DE MILHO DE 1ª QUALIDADE, DESGERMINADO, DEVENDO SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE TERRA E PARASITOS. PRODUTO DE ASPECTO FINO, AMARELO, LIVRE DE UMIDADES. O PRODURO DEVE ATENDER A RESOLUÇÃO Nº 344- 13/12/02 (FORTIFICAÇÃO DE FARINHAS COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO). EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA DE 1 KG. VALIDADE DE 180 DIAS A PARTIR DA ENTREGA.	Dmaiz	UN	297	R$ 2,61	R$ 775,17
159	INHAME EXTRA. DEVERÁ SER DE PORTE MÉDIO/GRANDE DE BOA QUALIDADE, FRESCO, COMPACTO E FIRME APRESENTADO TAMANHO UNIFORME SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDA, ESTANDO LIVRE DE ENFERMIDADE, DEFEITOS GRAVES QUA ALTEREM A CONFORMAÇÃO APRARÊNCIA, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA/ MECÂNICA (RACHADURAS, PERFURAÇÕES, CORTES) DEEVERÁ APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO.	Própria	KG	235	R$ 8,48	R$ 1.992,80
164	LARANJA PERA OU LIMA, SEPARADA POR LOTES HOMOGÊNEOS, SEM DEFEITOS GRAVES (PODRIDÃO, DANOS PROFUNDOS, FRUTOS PASSADOS) SEM MANCHAS OU DEFORMAÇÃO. COM PESO MEDIA UNITÁRIA DE 200 GRAMAS, CATEGORIA EXTRA. O PRODUTO DEVE SER ENTREGUE EM ÓTIMAS CONDIÇÕES DE UTILIZAÇÃO E SEREM TRANSPORTADAS EM CAIXAS DE POLIETILENO VAZADAS.	Própria	KG	470	R$ 4,82	R$ 2.265,40
165	LEITE CONDENSADO, LATA COM 395GR.	Bão de Minas	UN	275	R$ 5,67	R$ 1.559,25
168	LEITE EM PÓ PARA LACTANTES DE 0 A 6 MESES. PCT/400GR	Nutrigen	PT	60	R$ 32,61	R$ 1.956,60
170	LEITE INTEGRAL UHT 01L: LEITE INTEGRAL UHT EM EMBALAGEM TETRA PACK COM - LEITE INTEGRAL UHT 01L: LEITE INTEGRAL UHT EM EMBALAGEM TETRA PACK COM FECHAMENTO COM TAMPA PLÁSTICA ROSQUEÁVEL, TEOR DE GORDURA 3%, LEITE SEM ADIÇÃO DE ESTABILIZANTES. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO DE 03 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM CONTENDO 1L. REFERÊNCIAS: CASTROLANDA, ITAMBÉ, NESTLÉ.	Terra Viva	UN	4.554	R$ 5,16	R$ 23.498,64
173	LIMÃO TAITI DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADA; ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS	Própria	KG	118	R$ 3,72	R$ 438,96
177	LOMBO SUÍNO: CARNE SUÍNA, LOMBO, SEM GORDURA, LIMPA E PICADA. EMBALADA À VÁCUO EM PACOTES DE 1 KG, COM CARIMBO DO SIF OU IMA. ENTREGUE DE ACORDO COM O CRONOGRAMA. ACIMA DE 15 KM A CARNE DEVERÁ SER CONGELADA, TRANSPORTADA EM CAMINHÃO FRIGORÍFICO. TRASEIRO - LOMBO SUÍNO: CARNE SUÍNA, LOMBO, SEM GORDURA, LIMPA E PICADA. EMBALADA À VÁCUO EM PACOTES DE 1 KG, COM CARIMBO DO SIF OU IMA. ENTREGUE DE ACORDO COM O CRONOGRAMA. ACIMA DE 15 KM A CARNE DEVERÁ SER CONGELADA, TRANSPORTADA EM CAMINHÃO FRIGORÍFICO. TRASEIRO DE PORCO, CARNE SUÍNA SEM OSSO, CORTADA EM CUBOS, COM SABOR, ODOR E COR CARACTERÍSTICOS DO PRODUTO, CONGELADO OU RESFRIADO. EMBALADA À VÁCUO EM PACOTES DE 1 KG, COM CARIMBO DO SIF OU IMA. ACIMA DE 15 KM A CARNE DEVERÁ SER CONGELADA, TRANSPORTADA EM CAMINHÃO FRIGORÍFICO.	Frigomax	KG	60	R$ 23,06	R$ 1.383,60
179	MAÇA NACIONAL VERMELHA, IN NATURA,	Própria	KG	380	R$ 6,00	R$ 2.280,00
185	MAIONESE EMULSÃO CREMOSA OBTIDA COM OVOS E OLEOS VEGETAIS. EMBALAGEM COM 500 GRAMAS	Suavit	UN	80	R$ 6,83	R$ 546,40
186	MAMÃO FORMOSA, COM 80 A 90% DE MATURAÇÃO, FRUTOS DE TAMANHO MÉDIO, COM APROXIMADAMENTE 400G A 1KG, NO GRAU MÁXIMO DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES E COM BRILHO LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	Própria	KG	213	R$ 5,68	R$ 1.209,84
187	MANDIOCA; PRIMEIRA QUALIDADE; FRESCA COMPACTA E FIRME; ISENTA DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROS E UMIDADE EXTERNA ANORMAL; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO ESTAR BEM DESENVOLVIDA; ISENTA DE DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS	Própria	KG	258	R$ 4,96	R$ 1.279,68
188	MANGA PALMER NACIONAL, FRESCA DE PRIMEIRA QUALIDADE, COMPACTA E FIRME, DEVE APRESENTAR AS CARACTERÍSTICAS DA VARIEDADE, BEM DEFINIDAS, BEM FORMADAS, COLORAÇÃO PRÓPRIA, LIVRE DE QUAISQUER DANOS, PRAGAS OU DOENÇAS E ESTAREM EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO.	Própria	KG	341	R$ 5,11	R$ 1.742,51
189	MANGA TIPO ESPADA, ASPECTO GLOBOSO, MISTA, VERDES E MADURAS, COR PRÓPRIA COM POLPA FIRME E INTACTA, ISENTA DE INFERMIDADES, DE BOA QUALIDADE, LIVRE DE RESÍDUOS E FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM PRÓPRIA	Própria	KG	35	R$ 4,59	R$ 160,65
191	MANJERICÃO IN NATURA MAÇO - DE 1ª QUALIDADE; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO ESTAR BEM DESENVOLVIDA; FIRME E INTACTA; ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL; LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES PARASITAS E LARVAS; SEM DANOS FISICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANISEIO E TRANSPORTE	Própria	MÇ	27	R$ 7,56	R$ 204,12
192	MANJERONA IN NATURA MAÇO - DE 1ª QUALIDADE; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO ESTAR BEM DESENVOLVIDA; FIRME E INTACTA; ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL; LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES PARASITAS E LARVAS; SEM DANOS FISICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANISEIO E TRANSPORTE	Própria	MÇ	24	R$ 4,53	R$ 108,72
194	MANTEIGA DE PRIMEIRA QUALIDADE COM SAL. PRODUZIDA COM CREME DE LEITE. EMBALAGEM ÍNTEGRA, DE PLÁSTICO POLIETILENO, COM DATA DE VALIDADE, FABRICAÇÃO, LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. EMBALAGEM DE 200G. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	Unibaby	UN	58	R$ 8,80	R$ 510,40
195	MARACUJÁ AZEDO. DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÕES UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPAS INTACTAS E FIRMES, LIVRES DE RESIDUO DE FERTIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FISICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	Própria	KG	150	R$ 8,22	R$ 1.233,00
198	MASSA PARA PASTEL EM ROLO, EMBALADO EM SÃO PLAÁSTICO TRANSPARENTE AT´XICO, LIMPO, NÕA VIOLADO: INGREDIENTES MÍNIMOS: FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, SAL AÇUCAR, ALFALUMINA, ÁCIDO LÁCTICO, CONSERVANTE SORBATO DE POTÁSSIO, ANTIOXIDANTE VITAMINA C. CONTEM ROLO DE APROXIMADAMENTE 500G	Romanha	PT	87	R$ 7,98	R$ 694,26
200	MELANCIA, DE 1ª QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO APROPRIADO PARA CONSUMO, SENDO QUE, CADA UNIDADE DEVERÁ SER DE NO MÁXIMO 5 KG (UNIDADE INTERNA), SEM FERIMENTOS, BEM HIDRARADAS, LIVRE DE PRAGAS E PARASITAS.	Própria	KG	460	R$ 2,70	R$ 1.242,00
201	MELÃO, SEPARADAS POR UNIDADES HOMOGÊNEAS, TAMANHO MÉDIO (1,5 KG) SEM DEFEITOS GRAVES (PODRIDÃO, DANOS PROFUNDOS, FRUTOS PASSADOS) SEM MANCHAS OU DEFORMAÇÃO. CATEGORIA EXTRA. O PRODUTO DEVE SER ENTREGUE EM ÓTIMAS CONDIÇÕES DE UTILIZAÇÃO E SEREM TRANSPORTADAS EM CAIXAS DE POLIETILENO VAZADAS.	Própria	UN	331	R$ 8,76	R$ 2.899,56
205	MILHO VERDE EM ESPIGA, DESCASCADO, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO ESTAR BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS, RESIDUOS DE FERTILIZANTES, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO TRANSPORTE OU MANUSEIO.	Própria	KG	75	R$ 6,75	R$ 506,25
206	MINI COXINHA	Vêneto	UN	57	R$ 43,88	R$ 2.501,16
209	MINI RISOLES	Vêneto	UN	57	R$ 35,02	R$ 1.996,14
211	MOLHO DE TOMATE SACHÊ/ 340GR, À BASE DE TOMATE, CEBOLA, AÇÚCAR, SAL, AMIDO MODIFICADO, ÓLEO VEGETAL, EXTRATO DE LEVEDURA, ALHO, SALSA, MANJERICÃO, AIPO MARROM, ORÉGANO, TOMILHO E REALÇADOR DE SABOR, GLUTAMATO MONOSSÓDICO. EMBALAGEM DE 340G. MOLHO PRONTO TRADICIONAL COM PEDAÇOS	Quero	PT	115	R$ 2,10	R$ 241,50
213	MOLHO SHOYU 150 ML	RD	UN	24	R$ 6,02	R$ 144,48
214	MORANGO, CARACTERÍSTICA DE PRIMEIRA QUALIDADE, CARNUDO, SUCULENTO, DE COLORAÇÃO VERMELHO VIVO, ODOR CARACTERÍSTICO, AGRADÁVEL E DOCE, POR QUILOGRAMA.	Própria	KG	55	R$ 25,00	R$ 1.375,00
217	MOSTARDA AMARELA, EMBALAGEM DE APROXIMADAMENTE 200 GRAMAS. INGREDIENTES: VINAGRE, ÁGUA, SEMENTES DE MOSTARDA	Dlanche	UN	27	R$	R$ 107,46

	AMARELA, AÇÚCAR, SAL, CÚRCUMA, GLICOSE, PIMENTA DO REINO, ESPECIARIAS E CONSERVADOR INS 211, SEM GLÚTEN. VALIDADE MÍNIMA DE 180 DIAS.				3,98	
219	NATA POTE COM 300 GRAMAS.NATA POTE COM 300 GRAMAS. NATA COM DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 20 DIAS NA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO.	Riolat	POT	20	R$ 8,61	R$ 172,20
221	ÓLEO DE SOJA. DE 1ª QUALIDADE, 100% NATURAL, PRODUTO OBTIDO DO GRÃO DE SOJA; ISENTO DE CONSERVANTES, COMESTÍVEL; EXTRATO REFINADO; LIMPO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. ROTULAGEM NUTRICIONAL COMPLETA. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. PESO LÍQUIDO 900ML	Coamo	UN	788	R$ 7,05	R$ 5.555,40
223	OVO DE GALINHA BRANCO, MÉDIO, ISENTO DE SUJIDADES, FUNGOS E SUBSTÂNCIAS TÓXICAS ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 15 DIAS DO ACONDICIONAMENTO.	São José	DZ	505	R$ 9,10	R$ 4.595,50
225	PALMITO DE PUPUNHA, EM CONSERVA, ACONDICIONADO EM VIDRO PESO DRENADO DE 300G. A EMBALAGEM DEVE CONTER; DATA DE VALIDADE, IDENTIFICAÇÃO DA MARCA, NUMERO DO LOTE, PROCEDÊNCIA, COMPOSIÇÃO. A ÁGUA DA CONSERVA DEVE PARESENTAR-SE COM BOA APARÊNCIA	RD	UN	94	R$ 14,48	R$ 1.361,12
234	PEIXE IN NATURA, VARIEDADE BACALHAU (GADUS MORHUA), TIPO CORTE EVISCERADO SEM CABEÇA, APRESENTAÇÃO SEM PELE, ESTADO DE CONSERVAÇÃO SALGADO(A) - PEIXE IN NATURA, VARIEDADE BACALHAU (GADUS MORHUA), TIPO CORTE EVISCERADO SEM CABEÇA, APRESENTAÇÃO SEM PELE, ESTADO DE CONSERVAÇÃO SALGADO(A)	Saíthe	KG	40	R$ 56,59	R$ 2.263,60
235	PEPINO - IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADA; BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ISENTA DE MATERIAIS TERROSOS, PARASITAS OU LARVAS, UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FISICOS OU MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO / TRANSPORTE	Própria	KG	55	R$ 3,85	R$ 211,75
236	PEPINO EM CONSERVA, EMBALAGEM EM VIDRO. PESO LIQUIDO DE 540 Á 550G, LACRADO.	Própria	UN	53	R$ 8,58	R$ 454,74
237	PEPINO JAPONES O PRODUTO DEVERÁ SER DE 1ª QUALIDADE, DE TAMANHO MÉDIO, LISO, COM POLPA INTACTA E LIMPA; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES TIPICOS DA VARIEDADE, SEM MANCHAS BOLORES, SUJIDADES, FERRUGEM SEM LESÕES DE ORIGEM FISICA OU MECÂNICA.	Própria	KG	261	R$ 5,30	R$ 1.383,30
238	PÊRA; IN NATURA; 1ª QUALIDADE; DEVE APRESENTAR AS CARACTERÍSTICAS DA VARIEDADE, BEM DEFINIDAS, BEM FORMADAS, COLORAÇÃO PRÓPRIA, LIVRE DE QUAISQUER DANOS, PRAGAS OU DOENÇAS E ESTAREM EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO.	Própria	KG	75	R$ 9,70	R$ 727,50
239	PESSEGO - DEVE APRESENTAR CARACTERISTICAS DA VARIEDADE, BEM DEFINIDAS, SEM A MANCHAS PRETAS, BEM FORMADAS, COLORAÇÃO PRÓRPRIA, LIVRE DE QUAISQUER DANOS, PRAGAS OU DOENÇAS E ESTAREM EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO.	Própria	KG	75	R$ 7,70	R$ 577,50
242	PIMENTÃO AMARELO DEVERA SER PROCEDENTETEDE ESPECIMES VEGETAISGENUINOS E SAOS, SER FRESCOS, TER ATINGIDO O GRAU MAXIMO NO TAMANHO, AROMA E COR DA ESPECIE E VARIEDADE, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES, NAO ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESAO DE ORIGEM FISICA OU MECANICA QUE AFETE A SUA APARENCIA. NAO SERAO PERMITIDOS RACHADURAS, PERFURACOESE CORTES.	Própria	KG	40	R$ 13,70	R$ 548,00
243	PIMENTÃO VERDE - IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADA; BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ISENTA DE MATERIAIS TERROSOS, PARASITAS OU LARVAS, UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FISICOS OU MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO / TRANSPORTE	Própria	KG	36	R$ 6,92	R$ 249,12
244	PIMENTÃO VERMELHO DEVERA SER PROCEDENTEDE ESPECIMES VEGETAISGENUINOS E SAOS, SER FRESCOS, TER ATINGIDO O GRAU MAXIMO NO TAMANHO, AROMA E COR DA ESPECIE E VARIEDADE, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES, NAO ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESAO DE ORIGEM FISICA OU MECANICA QUE AFETE A SUA APARENCIA. NAO SERAO PERMITIDOS RACHADURAS, PERFURACOESE CORTES.	Própria	KG	40	R$ 12,96	R$ 518,40
255	QUEIJO MUSSARELA FATIADO, EMBALADO EM PLASTICO INVIOLAVEL COM VALIDADE MINIMA DE 24 HORAS A CONTAR A DATA DE ENTREGA.	Friopack	KG	269	R$ 38,97	R$ 10.482,93
260	RABANETE - IN NATURA, APREENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADA; BOA QUALLIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ISENTA DE MATERIAIS TERROSOS, PARASITAS OU LARVAS, UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FISICOS OU MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO/TRANSPORTE.	Própria	MÇ	78	R$ 5,46	R$ 425,88
261	REFRIGERANTE 200 ML SABORES	Cini	LTS	530	R$ 1,53	R$ 810,90
262	REFRIGERANTE EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 2000ML OS SABORES DEVEM SER VARIADOS, CONTENDO AS SEGUINTES COMPOSIÇÕES: COLA, LARANJA, UVA, LIMÃO, GUARANÁ E FRAMBOESA	Cini	LTS	330	R$ 4,38	R$ 1.445,40
264	REPOLHO VERDE DE PRIMEIRA TAMANHO MÉDIO, PRIMEIRA QUALIDADE, CABEÇAS FECHADAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENROS, SEM MANCHAS E COM COLORAÇÃO UNIFORME, LIVRES DE TERRA NAS FOLHAS EXTERNAS.	Própria	UN	134	R$ 3,88	R$ 519,92
267	RUCULA - TAMANHO MÉDIO DE 1ª QUALIDADE, FRESCA; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO ESTAR BE DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA; ISENTA DE MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL; LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS, RESIDUOS DE FERTILIZANTES; SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO/TRANSPORTE.	Própria	MÇ	36	R$ 4,03	R$ 145,08
271	SÁLVIA - VERDURA IN NATURA TIPO: SÁLVIA ESPÉCIE: COMUM DE PRIMEIRA QUALIDADE. MAÇO.	Própria	MÇ	24	R$ 3,99	R$ 95,76
274	SUCO CONCENTRADO NATURAL DE ABACAXI , PRONTO PARA BEBER, SEM ADIÇÃO DE ÁGUA E SEM GLÚTEN ,NÃO FERMENTADO E NÃO ALCOOLIZADO SEM CORANTES EMBALAGEM TETRA PACK DE 1 L.REGISTRO NO MA. INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS COMPLETAS. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	Su Fresch	LTS	60	R$ 8,80	R$ 528,00
275	SUCO CONCENTRADO NATURAL DE MARACUJÁ, PRONTO PARA BEBER, SEM ADIÇÃO DE ÁGUA E SEM GLÚTEN ,NÃO FERMENTADO E NÃO ALCOOLIZADO SEM CORANTES. HOMOGENEIZADO E PASTEURIZADO EMBALAGEM DE 1 LT. REGISTRO NO MA. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL COMPLETA. . VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	Su Fresch	KG	60	R$ 15,21	R$ 912,60
277	SUCO RECONSTITUIDO DE LARANJA, FIBRA ALIMENTAR (GOMA ACÁRIA), VITAMINA C E AROMATIZANTE, DULÇOR, CALORIAS E AÇUCARES SÃO 100% PROVENIENTE DO SUCO DA FRUTA. EMBALAGEM INDIVIDUAL DE 200 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 180 DIAS A PARTIR DA ENTREGA.	Del Valle	UN	405	R$ 5,90	R$ 2.389,50
278	TANGERINA / PONKAN, 1ª QUALIDADE, FRUTO DE TAMANHO MÉDIO, COM CARACTERÍSTICAS ÍNTEGRAS, FRESCO, LIMPO, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR E SABOR TÍPICOS DA ESPÉCIE, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO, MATURAÇÃO INTERMEDIÁRIA (“DE VEZ”), EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, ISENTO DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA. NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA. CATEGORIA EXTRA. O PRODUTO DEVE SER ENTREGUE EM ÓTIMAS CONDIÇÕES DE UTILIZAÇÃO E SEREM TRANSPORTADAS EM CAIXAS DE POLIETILENO VAZADAS.	Própria	KG	260	R$ 4,70	R$ 1.222,00
282	TOMATE CEREJA MADURO; BOA QUALIDADE; COM POLPA FIRME E INTACTA; ISENTO DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL; LIVRES DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA E MECÂNICA, RACHADURAS E CORTES.	Própria	KG	24	R$ 17,79	R$ 426,96
283	TOMATE LONGA VIDA EXTRA "AA"; SALADA; TIPO, ORGANICO, BOA QUALIDADE; GRAUDO; COM POLPA FIRME E CONTACTA; ISENTO DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL; LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES PARASITAS E LARVAS; SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA RACHADURAS E CORTES	Própria	KG	455	R$ 6,00	R$ 2.730,00
285	TORTA SALGADA RECHEADA DE CARNE BOVINA MOÍDA OU PEITO DE FRANGO DESFIADO OU LEGUMES VARIADOS (UNIDADE DE MEDIDA POR KG, ASSADA, PRONTA PARA CONSUMO.	Própria	KG	50	R$ 47,70	R$ 2.385,00
288	VINAGRE DE ALCOOL FRASCO DE APROX. 750 ML.	Chemim	LTS	155	R$ 1,68	R$ 260,40

Valor Total do Fornecedor: 234.484,30 (duzentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e trinta centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2025

CONTRATADO: ATENA LICITA LTDA

CNPJ: 37.525.798/0001-03

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
14	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO ARTIFICIAL A BASE DE SACARINA, CICLAMATO DE SÓDIO. FRASCO C/ 100 ML OU MAIS, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E NÚMERO DO LOTE	LOWCUCAR	UN	271	R$ 3,46	R$ 937,66
22	ALECRIM DESIDRATADOS 20G	PREDILETO	KG	40	R$ 4,33	R$ 173,20

78	CANELA EM PAU 10GR	PREDILETO	PT	27	R$ 2,97	R$ 80,19
116	CURRY 40GR	CURRY	PT	26	R$ 3,72	R$ 96,72
155	GENGIBRE EM PÓ 20GR	PREDILETO	UN	33	R$ 5,09	R$ 167,97
163	KIWI, DEVE APRESENTAR CARACTERISTICAS DA VARIEDADE, BEM DEFINIDAS, SEM A MANCHAS PRETAS, BEM FORMADAS, COLORAÇÃO PRÓPRIA, LIVRE DE QUAISQUER DANOS, PRAGAS OU DOENÇAS E ESTAREM EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO.	NAC	KG	76	R$ 13,98	R$ 1.062,48
171	LEMMON PEPPER 20G	PREDILETO	UN	39	R$ 1,36	R$ 53,04
220	NÓS-MOSCADA 20G	PREDILETO	UN	15	R$ 6,28	R$ 94,20
222	ORÉGANO EM FOLHAS SECAS, OBTIDO DE ESPECIES VEGETAIS GENUINOS; GRÃOS SÃO E LIMPOS DE COLORAÇÃO VERDE PARDACENTA: COM CHEIRO AROMATICO E SABOR PROPRIO; ISENTO DE SUJIDADES E SABOR PROPRIO; ISENTO DE SUJIDADES E MATERIASI ESTRANHOS A SUA ESPECIE. ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, CONTENDO NO MÍNIMO 100 GRAMAS; RESISTENTE E HERMETICAENTE VEDADO, SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 276/05 E SUAS ALTERAÇÕES.	PREDILETO	PT	70	R$ 6,24	R$ 436,80
231	PÁPRICA DEFUMADA. EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 100G INGREDIENTES: PAPRICA, SAL, FARINHA DE MILHO, URUCUM, AROMA IDENTICO AO NATURAL DE FUMAÇA E ÓLEO DE SOJA. EMBALAGEM 100G. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	PREDILETO	PT	27	R$ 7,01	R$ 189,27
241	PIMENTA DO REINO MOÍDA 20G	PREDILETO	PT	39	R$ 3,43	R$ 133,77
245	PIPOCA DOCE PACOTE 15 GR FARDO COM 50 UNIDADE	QSM	FDO	16	R$ 26,30	R$ 420,80
263	REPOLHO ROXO - IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADA; BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ISENTA DE MATERIAIS TERROSOS, PARASITAS OU LARVAS, UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FISICOS OU MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO / TRANSPORTE	NAC	UN	84	R$ 5,78	R$ 485,52
287	VAGEM TIPO MACARRÃO EXTRA "AA"; BOA QUALIDADE; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; LIVRE DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE	NAC	KG	40	R$ 7,04	R$ 281,60

Valor Total do Fornecedor: 4.613,22 (quatro mil, seiscentos e treze reais e vinte e dois centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2025

CONTRATADO: BEBITO ALIMENTOS LTDA

CNPJ: 53.202.089/0001-35

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
247	PÓ P/ REFRESCO DIVERSOS SABORES (ABACAXI, LARANJA, MORANGO, MANGA, LIMÃO E MARACUJÁ) NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DO PRODUTO. EMBALAGEM 1KG	BEBAFRUTA	PT	262	R$ 9,77	R$ 2.559,74
248	PÓ PARA PREPARO DE GELATINA, DIVERSOS SABORES (FRAMBOESA, UVA, LIMÃO, ABACAXI, MORANGO) COMPOSTO DE AÇUCAR, SAL, AGENTE COMPONENTE ACIDULANTE, AROMA NATURAL DE ABAXI, CORANTE ARTIFICIAIS E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, QUALIDADES, INGREDIENTES SÃOS E LIMPOS, UMIDADE DE 2% PP. VALIDADE MINIMA DE 10 MESES A CONTAR DA ENTREGA, EMBALAGEM APROPRIADA, EMBALAGEM I KG	BEBAFRUTA	UN	311	R$ 13,17	R$ 4.095,87

Valor Total do Fornecedor: 6.655,61 (seis mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e um centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2025

CONTRATADO: BECA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E BEBIDAS LTDA

CNPJ: 15.233.640/0001-19

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
276	SUCO CONCENTRADO NATURAL DE UVA , PRONTO PARA BEBER, SEM ADIÇÃO DE ÁGUA E SEM GLÚTEN ,NÃO FERMENTADO E NÃO ALCOOLIZADO SEM CORANTES EMBALAGEM TETRA PACK DE 1 L.REGISTRO NO MA. INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS COMPLETAS. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	SUCO E SÓ	LTS	60	R$ 17,20	R$ 1.032,00

Valor Total do Fornecedor: 1.032,00 (um mil e trinta e dois reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2025

CONTRATADO: MERCADO & MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PONTES LTDA

CNPJ: 42.433.719/0001-66

Item	Especificação	Marca	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	MACARRÃO TIPO YAKISSOBA / MASSA ALIMENTÍCIA SECA SEM OVOS PARA YAKISSOBRA. PRODUTO NÃO FERMENTADO A BASE DE FARINHA DE TRIGO, APRESENTADO COMO MASSA LONGA, SOB VÁRIAS FORMAS (ESPESSURAS), OBTIDA PELO EMPASTO, AMASSAMENTO MECÂNICO E FORMATAÇÃO DO MESMO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, CONDIÇÕES DE ARMAZENAGEM E QUANTIDADE DO PRODUTO. DEVERÃO SER FABRICADOS A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPOS, ISENTA DE MATÉRIAS TERROSAS, PARASITOS E LARVAS. NÃO PODE ESTAR FERMENTADO OU RANÇOSO. NA EMBALAGEM NÃO PODERÁ HAVER MISTURA DE OUTROS TIPOS DE MACARRÃO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. EMBALAGEM DE 0,500 KG. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.	Nissin	PT	30	R$ 8,49	R$ 254,70

44	BALA MASTIGÁVEL, SABOR IOGURTE, PACOTE COM NO MINIMO 500G.	Somineto	UN	65	R$ 7,90	R$ 513,50
49	BATATA PALHA; PACOTE COM 500 GRAMAS; FINA, SEQUINHA E CROCANTE, PRODUTO OBTIDO A PARIR DO PROCESSAMENTO DA BATATA DESCASCADA, RALADO TIPO PALHA, INTEGRA E FRITA EM ÓLEO VEGETAL ISENTO DE ÁCIDOS GRAXOS TRANS. A BATATA DEVE SER OBTIDA, PROCESSADA, EMBALADA, ARMAZENADA E CONSERVADA EM CONDIÇÕES QUE NÃO PRODUZAM E/OU AGREGUEM SUBSTÂNCIAS FÍSICAS, QUÍMICAS OU BIOLÓGICAS QUE COLOQUEM EM RISCO A SAÚDE DO CONSUMIDOR; AUSÊNCIA DE SUJIVIDADES, PARASITAS E LARVAS; EMBALAGEM PRIMÁRIA: FILME COMPOSTO DE POLIETILENO, POLIÉSTER E ALUMÍNIO OU SIMILAR, HERMETICAMENTE FECHADO COM CAPACIDADE PARA 500 GRAMAS; EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADA, RESISTENTE ÀS CONDIÇÕES ROTINEIRAS DE MANIPULAÇÃO, TR	Kitata	PT	72	R$ 11,75	R$ 846,00
67	BOLO SABOR DE CHOCOLATE, EMBALAGEM DE 40G. INGREDIENTES: MASSA, AÇUCAR, FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, OVO, GOTAS DE CHOCOLATE, GORDURA VEGETAL, AÇUCAR INVERTIDO, FARINHA DE SOJA, SAL, FERMENTOS QUÍMICOS PIROFASFATO ÁCIDO DE SÓDIO E BICARBONATO DE SÓDIO, CONSERVADO PROPIONATO DE CÁLCIO E ÁCIDO SÓRBICO, AROMATIZANTE. RCHEIO: AÇUCAR, LEITE, AMIDO MODIFICADO, CACAU EM PÓ, SAL, CONSERVADOR SORBATO DE POTÁSSIO, CORANTE INORGÂNICO DIÓXIDO DE TITÂNIO E AROMATIZANTES. VALIDADE MÓNIMA DE 180 DIAS A PARTIR DA ENTREGA.	ANA MARIA	UN	670	R$ 2,20	R$ 1.474,00
71	BOMBOM WAFER COM COBERTURA DE CHOCOLATE E RECHEIO DE AMENDOIN, PCT COM 1 KG. INGREDIENTES: AÇUCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, MASSA DE CACAU, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, DORO DE LEITE EM PÓ, AMENDOIM, GORDURA VEGETAL, FARINHA DE SOJA, CASTANHA DE CAJU, MANTEIGA DE CACAU, LEITE EM PÓ INTEGRAL, GORDURA DE MANTEIRA DESIDRATADA, LEITE EM PÓ DESIDRATADAO, DAL, ÓLEO VEGETAL, CACAU, EXTRATO DE MALTE, EMULSIFICANTES: LECTINA DE SOJA E POLIGLICEROL POLIRRICINOLEATO, FERMENTO QUIMICO BICARBONATO DE SÓDIO E AROMATIZANTE. DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 180 DIAS A PARTIR DA DATA DE COMPRA.	ARCOR	CX	24	R$ 48,80	R$ 1.171,20
72	BOMBOM, COBERTURA DE CHOCOLATE PRETO, PACOTE DE 1KG CONTENDO NO MÍNIMO 40 BOMBONS WAFER COM RECHEIO CREMOSO E COBERTURA SABOR CHOCOLATE PRETO. - BOMBOM COBERTURA DE CHOCOLATE PRETO, PACOTE DE 1KG CONTENDO NO MÍNIMO 40 BOMBONS WAFER COM RECHEIO CREMOSO E COBERTURA SABOR CHOCOLATE PRETO.	ARCOR	CX	26	R$ 45,00	R$ 1.170,00
76	CALDO DE CARNE, CX/6TABLETES, COMPOSTO DE SAL, AMIDO GLUTAMATO MONOSSODICO	APTI	CX	91	R$ 2,30	R$ 209,30
80	CANJICA AMARELA PACOTE COM 500 GRAMAS	SINHA	PT	80	R$ 3,55	R$ 284,00
90	CARNE DE AVE IN NATURA, TIPO ANIMAL FRANGO, TIPO CORTE COXINHA DA ASA (DRUMETE), APRESENTAÇÃO INTEIRO, ESTADO DE CONSERVAÇÃO CONGELADO(A), PROCESSAMENTO COM PELE, COM OSSO.	COPAL	KG	85	R$ 12,48	R$ 1.060,80
94	CARNE DE FRANGO TIPO COXINHA DA ASA, CONGELADA. EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 1 KG. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR REGISTRO NO SIF, SIE OU SIM. DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS COM RÓTULO IMPRESSO OU ETIQUETA ADESIVA, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO SEIS MESES E DATA DE FABRICAÇÃO DE NO MÁXIMO TRINTA DIAS. TRANSPORTADA EM TEMPERATURA INFERIOR A PELO MENOS 0ºC (GRAUS CELSIUS), EM VEÍCULOS FECHADOS COM SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO.	COPAL	KG	90	R$ 12,48	R$ 1.123,20
105	CHÁ MATE PARA INFUSÃO, SABORES VARIADOS (PESSEGO, FRUTAS VERMELHAS, LIMÃO, MAÇA) CX COM 25 SACHES, CAIXA 40G.	81	CX	316	R$ 3,20	R$ 1.011,20
106	CHUCHU VERDE NOVO, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÕES UNIFORMES, LIVRES DE MATERIAIS TERROSOS, SEM DANOS FISICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	IN NATURA	KG	415	R$ 3,40	R$ 1.411,00
142	FEIJÃO PRETO TIPO 1 NOVO, GRÃO INTEIRO ESCOLHIDO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, PEDAÇOS DE GRÃOS, ARDIDOS, BROTADOS, CHOCHOS, IMATUROS, MANCHADOS, CHUVADOS, MOFADOS, CHUVADOS, MOFADOS, CARUNCHADOS E DESCOLORIDOS QUE PREJUDIQUE SUA APARÊNCIA E QUALIDADE, PRODUÇÃO DA ÚTLIMA SAFRA, EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE E ATÓXICA, CONTENDO 1 KG COM VALIDADE MINIMA DE 12 MESES.	URGENTE	PT	345	R$ 3,68	R$ 1.269,60
145	FILÉ DE TILÁPIA DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIMPO, SEM PELE OU ESCAMAS, SEM ESPINHA, FATIADOS EM BIFES DE 120G EM MÉDIA, CONGELADOS A 12 GRAUS CELSIUS (-) ISENTAS DE ADITIVOS OU SUBSTANCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO QUE SEJAM IMPROPIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERISTICAS NATURAIS (FISICA, QUIMICAS E ORGANOLÉPTICAS), INSPECIONADAS PELO MINISTERIO DA AGRICULTURA. ACOMODADAS EMBALADOS EM CAMADAS SEPARADAS POR FILME PLÁSTICO TRANSPARENTES E ATÓXICOS, EMBALAGENS LIMPAS, SECAS, NÃO VIOLADAS, RESISTENTES E QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O CONSUMO. DEVERÁ CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE.PRAZO DE VALIDADE DE NO MINIMO 30 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	COPAL	KG	340	R$ 39,00	R$ 13.260,00
152	GALÃO DE AGUA MINERAL 20 LITROS	REQUINTE	GL	718	R$ 11,20	R$ 8.041,60
156	GRANOLA. LIVRE DE GORDURAS TRANS, DEVE CONTER CEREAIS INTEGRAIS, FRUTAS SECAS E CASTANHAS. SEM QUAISQUER ADULTERAÇÕES OU CONTAMINAÇÕES. NA EMBALAGEM DEVE CONSTAR OS INGREDIENTES, TABELA NUTRICIONAL, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. EMBALAGEM DE 1KG.	HAPPY	KG	30	R$ 18,00	R$ 540,00
160	IOGURTE DE POLPA DE FRUTAS BJ/06 UNIDADES	UNIBABY	BD	186	R$ 4,50	R$ 837,00
161	IOGURTE NATURAL INTEGRAL 170 GR	UNIBABY	UN	159	R$ 2,38	R$ 378,42
162	KETCHUP EMBALAGEM DE APROXIMADAMENTE 400G. INGREDIENTES: POLPA DE TOMATE CONCENTRADA, VINAGRE, SAL, XAROPE DE MILHO COM ALTO TEOR DE FRUTOSE, XAROPE DE MILHO ESPECIARIAS, CEBOLA EM PÓ, AROMATIZANTE. VALIDADE MÍNIMA DE 180 DIAS.	KONSUNO	PT	66	R$ 5,85	R$ 386,10
166	LEITE DE COCO, FRASCO COM 200ML.	BOM COCO	UN	135	R$ 3,59	R$ 484,65
176	LINGUIÇA RESFRIADA (CARNE SUÍNA, SAL E ESPECIARIAS)	FRIGOLAN	KG	165	R$ 18,70	R$ 3.085,50
181	MACARRÃO COM OVOS TIPO ESPAGUETE; PCT/500GR; MATÉRIA PRIMA: FARINHA DE TRIGO ESPECIAL E OVOS DEVERÁ SER DE 1ª QUALIDADE ENRIQUECIDO COM ACIDO FÓLICO E FERRO INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ESPECIAL OVOS SEM ADIÇÃO DE AMIDO. A MASSA COZIDA DEVERÁ APRESENTAR SE SOLTA SEM GRUDAR	PEROLA	PT	220	R$ 2,40	R$ 528,00
183	MACARRÃO COM OVOS TIPO PARAFUSO (MATÉRIA PRIMA: FARINHA DE TRIGO ESPECIAL E OVOS DEVERÁ SER DE 1ª QUALIDADE ENRIQUECIDO COM ACIDO FÓLICO E FERRO. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ESPECIAL OVOS SEM ADIÇÃO DE AMIDO. A MASSA COZIDA DEVERÁ APRESENTAR SE SOLTA SEM GRUDAR). VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. PACOTE COM 500GR	PEROLA	PT	215	R$ 2,40	R$ 516,00
202	MILHO PARA CANJICA PODENDO OS GRÃOS SEREM DE COR BRANCA OU AMARELA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, BENEFICIADO, POLIDO, LIMPO, ISENTO DE SUJIDADES PARASITAS E LARVAS. EMBALAGENS DE 500KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO NA EMBALAGEM, VALIDADE DE 06 MESES. PCT 500G	SINHA	PT	45	R$ 4,00	R$ 180,00
212	MOLHO INGLÊS 150ML	PREDILETA	UN	22	R$ 3,50	R$ 77,00
215	MORTADELA DEFUMADA. DEVERÁ ESTAR RESFRIADA A UMA TEMPERATURA DE ATÉ 4ºC. O PRODUTO DEVERÁ SER DEFUMADO, CONSTITUÍDA DA MISTURA DE CARNE BOVINA, AVE E SUÍNA, SEM CUBOS DE GORDURA. DEVERÁ APRESENTAR FÉCULA DE MANDIOCA, PROTEÍNA VEGETAL DE SOJA, ÁGUA, REGULADOR DE ACIDEZ LACTADO DE SÓDIO, SAL, DEXTRINA, ANTIOXIDANTE ÁCIDO LÁTICO, ESPECIARIAS NATURAIS (ALHO, CEBOLA, COENTRO, PIMENTA, PIMENTA SÍRIA, PIMENTA BRANCA, NOZ MOSCADA E EXTRATO DE ORÉGANO, CONSERVADOR NITRITO DE SÓDIO, ESTABILIZANTE TRIPOLIFOSFATO DE SÓDIO, REALÇADOR DE SABOR GLUTAMATO MONOSSÓDICO, ESTABILIZANTE PIRO FOSFATO TETRAS SÓDIO COM AÇÚCAR, CORANTE NATURAL CARMIM, ANTIOXIDANTE ÁCIDO ASCÓRBICO E ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO. NÃO CONTER GLÚTEN, SER DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTO DE SUJIDADES, E OUTRAS SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS A SUA COMPOSIÇÃO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO. ATENDENDO A LEGISLAÇÃO VIGENTE DE EMBALAGENS EM CONTATO COM ALIMENTOS, NOS QUAIS DEVEM CONSTAR: NOME (EXPLICITO MORTADELA DEFUMADA).	SEARA	KG	30	R$ 27,50	R$ 825,00
216	MORTADELA O PRODUTO CÁRNEO INDUSTRIALIZADO, OBTIDO DE UMA EMUSÃO DAS CARNES DE ANIMAIS DE AÇOUGUE, ACRESCIDO OU NÃO DE TOUCINHO, ADICIONADO DE INGREDIENTES, EMBUTIDO EM ENVOLTÓRIO NATURAL OU ARTIFICIAL, EM DIFERENTES FORMAS, E SUBMETIDO AO TRATAMENTO TÉRMICO ADEQUADO. COMPOSIÇÃO CARNES DE DIFERENTES DE ANIMAIS DE AÇOUGUE OU CARNES MECANICAMENTE SEPARADAS ATÉ O LIMITE MÁXIMO DE 60% TOUCINHO, AMIDO (MÁXIMO 5%) PROTEINA VEGETAL OU ANIMAL (MINIMO DE 12%) SAL, UMECTANTE (LACTATO DE SÓDIO), REALÇADOR DE SABOR (GLUTAMATO MONOSS´DICO) ESTABILIZANTE (TRIPOLIFOSFATO DE SÓDIO) ANTIOXIDANTE, NITRATO E NITRITO DE SÓDIO CONSERVANTES ÓLEOS ESSENCIAIS E ESPECIARIAS, CONDIMENTOS NATURAIS E UMIDADE, COM LIMIT	SERENO	KG	18	R$ 12,40	R$ 223,20
224	PAÇOCA DE AMENDOIM (FORMATO ROLHA OU QUADRADA) COM PAROXIMADAMENTE 20G CADA, INGREDIENTES: AÇUCAR, AMENDIM, FÉCULA DE MANDIOCA E/OU WAFER MOÍDO E SAL; EMBALADAS UM A UMA, ACONDICIONADAS EM POTE COM 50 UNIDADES. A EMBALAGEM DEVE CONTER: DATA DE VALIDADE, IDENTIFICAÇÃO DA MARCA, NUMERO DO LOTE, PROCEDÊNCIA, COMPOSIÇÃO	AMENDEX	CX	30	R$ 25,80	R$ 774,00
246	PIRULITO DE FRAMBOESA COM NO MÍNIMO 50 UND POR PACOTE. DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 180 DIAS.	SIMONETO	PT	44	R$ 15,99	R$ 703,56
251	POLVILHO AZEDO, PACOTE 500G, EMBALAGEM PLÁSTICA TRANPATENTE, SECA	PRATA	PT	151	R$ 5,35	R$ 807,85
252	POLVILHO DOCE, PACOTE 500G, EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, SECA	PRATA	PT	151	R$ 4,94	R$ 745,94
257	QUEIJO TIPO PETIT SUISSE C/ POLPA DE MORANGO (TIPO DANONINHO): PRODUTO OBTIDO ATRAVÉS DE LEITE E/OU LEITE RECONSTITUÍDO PADRONIZADO, AÇÚCAR, ÁGUA, CREME DE LEITE, POLPA DE MORANGO, AMIDO MODIFICADO, VITAMINAS, FERRO, CÁLCIO, DENTRE OUTROS MINERAIS, FERMENTOS LÁCTEOS, ESPESSANTES, CORANTE NATURAL COCHONILHA, ACIDULANTE, AROMATIZANTE E CONSERVADOR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. ISENTO DE CONTAMINAÇÕES, SUJIDADES, CORPOS ESTRANHOS; BANDEJA COM 8UN DE 45G CADA.	UNIBABBY	BD	118	R$ 11,60	R$ 1.368,80

273	SELETA DE LEGUMES COMPOSTA DE ERVILHAS EM GRÃOS, CENOURA, BATATA CORTADAS EM CUBOS, EM CONSERVA, COZIDAS HERMETICAMENTE, ESTRUTURA E TAMANHO UNIFORMES, PESANDO 170 GRAMAS, DEVENDO SER CONSIDERADO COMO PESO LÍQUIDO O PRODUTO DRENADO, MATÉRIA PRIMA LIMPA E SÃ, COM ASPECTO, COR E ODOR, SABOR PRÓPRIOS E TEXTURA MACIA PRÓPRIA DE CADA TIPO DE INGREDIENTE, LIVRE DE FERTILIZANTE, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS, DETRITOS, AUSÊNCIA DE DEFEITOS, CASCAS, RESÍDUOS DE VEGETAIS.	PREDILETA	44	211	R$ 19,00	R$ 4.009,00
280	TAPIOCA. - FARINHA DE TAPIOCA - COMPOSTA COM FÉCULA DE MANDIOCA, NÃO FERMENTADA. ISENTA DE GLÚTEN E LEITE, INCLUSIVE POR CONTAMINAÇÃO CRUZADA. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM RESISTENTE HERMETICAMENTE FECHADA DE NO MÍNIMO 500 GRAMAS. NA ENTREGA, O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES.	AMAFIL	PT	28	R$ 6,00	R$ 168,00

Valor Total do Fornecedor: 49.738,12 (quarenta e nove mil, setecentos e trinta e oito reais e doze centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2025

CONTRATADO: NUTRICESTAS ALIMENTOS LTDA

CNPJ: 14.156.181/0001-54

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
37	ARROZ PARBOLIZADO, TIPO 1, LONGO, CONSTITUÍDOS DE GRÃOS INTEIROS, COM TEOR DE UMIDADE MÁXIMA 15%, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, EMBALAGEM DE 5 KG EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICOS, LIMPOS NÃO VIOLADOS, RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO ACONDICIONADOS EM FARDOS LACRADOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	SABOR SUL	PT	196	R$ 19,70	R$ 3.861,20
58	BISCOITO DOCE MARIA SABOR (CHOCOLATE): ACONDICIONADAS EM PACOTES DE POLIPROPILENO, ATÓXICO, HERMETICAMENTE VEDADOS COM PESO ENTRE 350 E 400 GR. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	LUAM	UN	90	R$ 4,20	R$ 378,00
93	CARNE DE CHARQUE. CARNE BOVINA SALGADA CURADA MÚSCULO DIANTEIRO, FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE.	ORIGEM	KG	150	R$ 39,44	R$ 5.916,00
104	CHÁ MATE PARA INFUSÃO, SABOR NATURAL. CAIXA COM 25 SACHE 40GR.	CAPIMAR	CX	874	R$ 2,42	R$ 2.115,08
107	COCO RALADO, PRODUTO OBTIDO DA POLPA DE COCO (COCOS NUCIFERA), DESIDRATADO POR PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO E SEPARADO PARCIALMENTE DA EMULSÃO ÓLEO/ÁGUA (LEITE DE COCO) POR PROCESSOS MECÂNICOS. NÃO ACRESCIDO DE AÇUCAR. LIVRE DE FERMENTAÇÃO OU RANÇO. CONSERVADOR INS2, SEM GLÚTEN. COM ROTULAGEM NUTRICIONAL COMPLETA. EMBALAGEM DE 100G. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	APTI	PT	161	R$ 4,98	R$ 801,78
123	ERVILHA, REIDRATADA, EM CONSERVA. ACONDICIONADA EM RECIPIENTE DE FOLHA DE FLANDRES, INTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO, CONTENDO 200 G DE PESO LIQUIDO DRENADO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, DEVENDO APRESENTAR VALIDADE MINIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	BONARE	UN	75	R$ 2,70	R$ 202,50
129	FARINHA DE ARROZ 1 KG	URBANO	KG	25	R$ 8,54	R$ 213,50
131	FARINHA DE MANDIOCA – GRUPO SECA, CLASSE FINA, TIPO 1, BAIXA ACIDEZ. EMBALAGEM 01 KG. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	VASCAINA	KG	68	R$ 5,00	R$ 340,00
134	FARINHA DE ROSCA; SECA FINA LIGEIRAMENTE TORRADA; DE COR AMARELADA; ISENTA DE SUJIDADES PARASITAS E LARVAS; VALIDADE MÍNIMA DE 4 MESES A CONTAR DA ENTREGA ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICA. PACOTE DE 500G	JANDIRA	PT	100	R$ 7,50	R$ 750,00
135	FARINHA DE TRIGO BRANCA ESPECIAL, SEM FERMENTO. FARINHA DE TRIGO ESPECIAL DO TIPO 1 OU DE PRIMEIRA, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, OBTIDO PELA MOAGEM, EXCLUSIVAMENTE DO GRÃO DE TRIGO BENEFICIADO, SÃO E LIMPO, LIVRE DE SUJIDADES, MATERIAIS TERROSOS, PARASITOS, LARVAS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO; NÃO PODERÁ ESTAR ÚMIDA, FERMENTADA NEM RANÇOSA; DEVE APRESENTAR ASPECTO DE PÓ FINO, COR BRANCA, CHEIRO E ODOR PRÓPRIO; SER OBTIDA A PARTIR DE CEREAL LIMPO, DESGERMINADO, COM UMA EXTRAÇÃO MÁXIMA DE 20% E APRESENTAR TEOR MÁXIMO DE CINZAS DE 0,850%, TEOR MÁXIMO DE UMIDADE DE 14% E TEOR DE GLÚTEN SECO DE NO MINIMO 6% P/P ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA DE 5 KG. EMBALAGEM PLÁSTICA RESIST	CARBONARA	PT	190	R$ 14,90	R$ 2.831,00
138	FARINHA PARA KIBE DE 500G	JANDIRA	PT	120	R$ 5,00	R$ 600,00
140	FEIJÃO BRANCO TIPO I.DESCRIÇÃO FEIJÃO BRANCO:FEIJÃO BRANCO,TIPO I NOVO;CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIRO E DE TAMANHO DE FORMATOS NATURAIS,MADUROS,LIMPOS E SECOS CARACTERÍSTICAS DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE,CÓDIGO SANITÁRIO.EMBALAGEM PRIMÁRIA:ACONDICIONADOS EM SACOS PLÁSTICOS DE POLIETILENO DE 500GRAMAS E REEMBALADOS EM FARDOS PLÁSTICOS CONTENDO NO MÁXIMO 12 KILOS. CONSIDERA-SE IMPRÓPRIA A EMBALAGEM DEFEITUOSA QUE EXPONHA O PRODUTO A CONTAMINAÇÃO E ALTERAÇÃO	RESERVA	KG	40	R$ 5,55	R$ 222,00
144	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ, EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM TAMPA LACRADA, HERMETICAMENTE FECHADA DE 100 GR.	TRISANTI	POT	298	R$ 2,90	R$ 864,20
148	FRANGO INTEIRO RESFRIADO	CANÇÃO	KG	95	R$ 11,30	R$ 1.073,50
149	FRANGO; COXA SOBRE COXA COM PELE RESFRIADA; EMBALADA EM SACO TRANSPARENTE ATÓXICO	CANÇÃO	KG	1.430	R$ 10,90	R$ 15.587,00
167	LEITE EM PO INTEGRAL SEM ADICAO DE ACUCAR E SORO PRODUTO OBTIDO POR DESIDRATACAO DO LEITE DE VACA INTEGRAL E APTO PARA A ALIMENTACAO HUMANA MEDIANTE PROCESSOS TECNOLOGICAMENTE ADEQUADOS. INFORMACAO NUTRICIONAL O PRODUTO DEVE CONTER CARBOIDRATOS PROTEIN - LEITE EM PO INTEGRAL SEM ADICAO DE ACUCAR E SORO PRODUTO OBTIDO POR DESIDRATACAO DO LEITE DE VACA INTEGRAL E APTO PARA A ALIMENTACAO HUMANA MEDIANTE PROCESSOS TECNOLOGICAMENTE ADEQUADOS. INFORMACAO NUTRICIONAL O PRODUTO DEVE CONTER CARBOIDRATOS PROTEINAS GORDURAS TOTAIS E SATURADAS SODIO E CALCIO. EMBALAGEM PAPEL METALIZADO PESO LIQUIDO DE 400GR	SÃO GABRIEL	LTA	105	R$ 13,90	R$ 1.459,50
169	LEITE FERMENTADO COM LACTOBACILOS VIVOS (80 ML) PACOTE COM 06 UNIDADES: INGREDIENTES: ELABORADO COM LEITE PASTEURIZADO, FERMENTO E PRODUTOS NATURAIS, CONTENDO LACTOBACILOS VIVOS, PODENDO CONTER OUTROS INGREDIENTES DESDE DESCRITO E CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE INFORMAÇÃO NUTRICIONAL MÍNIMA (80G): VALOR ENERGÉTICO 43 KCAL, CARBOIDRATO 8G, PROTEÍNA 1,6G, CÁLCIO 64MG, EMBALAGEM PRIMÁRIA: GARRAFAS PLÁSTICAS (E/ OU CAIXA TRETA PACK) DE LEITE FERMENTADO 80G COM TAMPA SELO DE ALUMÍNIO. INVÓLUCRO COM FILME PLÁSTICO COM SEIS UNIDADES. PRAZO DE VALIDADE: NO MÍNIMO 30 DIAS DA DATA DE FABRICAÇÃO, COM FABRICAÇÃO RECENTE NA DATA DA ENTREGA. GARRAFAS PLÁSTICAS (E/ OU CAIXA TRETA PACK) DE 80 ML	FRIMESA	UN	136	R$ 6,25	R$ 850,00
174	LINGUIÇA CALABRESA FRESCA. CARNE SUÍNA PURA E LIMPA DE 1ª QUALIDADE, APRESENTANDO-SE EM GOMOS UNIFORMES, ADICIONADA DE TOUCINHO E CONDIMENTOS NATURAIS EM PROPORÇÕES ADEQUADAS AI TIPO CALABRÊS, EMBALADA A VÁCUO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO RPODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. VALIDADE MÍNIMA DE 20 (VINTE) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM DE 1KG.	GIRARDI	KG	270	R$ 17,62	R$ 4.757,40
175	LINGUIÇA DE FRANGO FRESCA RESFRIADA, CARNE DE FRANGO,(NÃO SENDO PERMITIDA A ADIÇÃO DE PELES DE AVES OU DERIVADOS DE OUTROS ANIMAIS), AGUA POTAVEL 3%, REGULADOR DE ACIDEZ LACTATO DE SÓDIO, CONDIMENTOS NATURAIS, SAL, PROTEINA VEGETAL, CONSERVADORES NITRITO E NITRATO, GLICOSE. EMBALADA A VÁCUO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE CONSUMO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, NUMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NUMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA / SIF / DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF, VALIDADE MÍNIMA DE 20 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, EMBALAGEM 1KG.	LAR	KG	395	R$ 14,70	R$ 5.806,50
182	MACARRÃO COM OVOS TIPO GRAVATINHA MATERIA PRIMA: FARINHA DE TRIGO ESPECIAL E OVOS, DEVERÁ SER DE 1° QUALIDADE ENRIQUECIDO COM ACIDO FOLICO E FERRRO. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ESPECIAL OVOS SEM ADIÇÃO DE AMIDO, PCT COM 500G.	RENATA	PT	210	R$ 5,48	R$ 1.150,80

184	MACARRÃO COM OVOS TIPO PENNE MATÉRIA PRIMA: FARINHA DE TRIGO ESPECIAL E OVOS DEVERÁ SER DE 1ª QUALIDADE ENRIQUECIDO COM ACIDO FÓLICO E FERRO INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ESPECIAL OVOS SEM ADIÇÃO DE AMIDO. A MASSA COZIDA DEVERÁ APRESENTAR SE SOLTA SEM GRUDAR. VALIDADE MINÍMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. PCT (500GR)	JOIA	PT	210	R$ 2,84	R$ 596,40
196	MARGARINA - SEM GORDURA TRANS, TEOR DE LIPIDIOS DE FORMA PRECISA NA EMBALAGEM ACIMA DE 80%, PODENDO CONTER VITAMINAS E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, COM ASPECTO, COR,CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, VALIDADE MINIMA DE 5 MESES CONTAR DA ENTREGA EM POTE DE PLÁSTICO COM 500GR, EM POLIETILENO LEITOSO E RESISTENTE, APRESENTANDO VEDAÇÃO ADEQUADA. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NUMERO DE LOTE, REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA, SIF / DIPOA.	COAMO	POT	940	R$ 6,60	R$ 6.204,00
203	MILHO PARA PIPOCA, PACOTE COM 500 G	JANDIRA	PT	123	R$ 3,70	R$ 455,10
204	MILHO VERDE EM CONSERVA (200GR)	BONARE	LT	288	R$ 2,65	R$ 763,20
228	PÃO DE FORMA BRANCO; SUPERFÍCIE LISA, MACIA E BRILHANTE, NÃO QUEBRADIÇA, MIOLO CONSISTENTE, SEDOSO E MACIO, TIPO TRADICIONAL, PEÇA FATIADA, CONTENDO EM MÉDIA 22 FATIAS; COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO, AÇÚCAR; GORDURA VEGETAL, LEITE EM PÓ; SAL; REFORÇADOR, ÁGUA; FERMENTO BIOLÓGICO, ANTIMOFO. DEVENDO ESTAR ACONDICIONADO EM PLÁSTICOS TRANSPORTES ATÓXICOS, COM VALIDADE MÍNIMA 05 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM 500G.	NATPAES	PT	920	R$ 7,00	R$ 6.440,00
230	PÃO INTEGRAL PACOTE COM 500G	NAPAES	PT	230	R$ 7,30	R$ 1.679,00
249	PÓ PARA PUDIM SABOR CHOCOLATE (INGREDIENTES: AÇUCAR, LEITE EM PÓ INTEGRAL E DESNATADO, AMIDO DE MILHO, ÓLEO VEGETAL REFINADO, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, AROMA NATURAL DE BAUNILHA, E CORANTE NATURAL URUCUM. SEM GLÚTEN). PACOTE DE 1 KG	APTI	UN	47	R$ 12,90	R$ 606,30
259	QUIRERA - CARACTERISTICAS TÉCNICAS SUBPRODUTO DO MILHO, DE COR AMARELA, FINA. EMBALAGEM: PACOTES DE POILIETILENO TRANSPARENTE ATÓXICO COM 500G. DEVE ESTAR LIVRE DE MOFO ODORES ESTRANHOS OU QUALQUER SUBSTÃNCIA NOCIVA. PRAZO DE VALIDADE INÍMO M06 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	DOM PEDRO	PT	215	R$ 2,07	R$ 445,05
269	SAL, PRODUTO REFINADO DE 1ª QUALIDADE, IODADO, COM GRANULAÇÃO UNIFORME E COM CRISTAIS BRANCOS, COM NO MÍNIMO DE 98,5% DE CLORETO DE SÓDIO E COM DOSAGEM DE SAIS DE IODO DE NO MÍNIMO 10 MG E MÁXIMO DE 15 MG DE IODO POR QUILO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO FEDERAL ESPECÍFICA - EMBALAGEM DE PLÁSTICO DE POLIETILENO DE 1 KG.	APOLO	PT	285	R$ 1,31	R$ 373,35
270	SALSICHA, TIPO HOT DOG, COMPOSTA DE CARNE BOVINA FRESCA COM CONDIMENTOS TRITURADOS E COZIDOS, PESANDO APROXIMADAMENTE 50 GRAMAS POR UNIDADES. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÕES DO SIF. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 20 (VINTE) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	GUIBOM	KG	140	R$ 9,00	R$ 1.260,00

Valor Total do Fornecedor: 68.602,36 (sessenta e oito mil, seiscentos e dois reais e trinta e seis centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº31/2025

CONTRATADO: W SILVA COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ: 29.513.872/0001-35

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
10	ACHOCOLATADO EM PÓ - INGREDIENTES: AÇUCAR CACAU SOLUBILIZADO MALTRODEXTRINA SONO DE LEITE EM PÓ DESNATADO VITAMINADO ESTABILIZANTE. PACOTE COM 1KG.	IA REND	PT	235	R$ 12,00	R$ 2.820,00
17	ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS - COPO MINIMO 300 ML	TIMBU	ML	600	R$ 0,90	R$ 540,00
40	AVEIA EM FLOCOS GROSSOS 500GR	NATURAL	UN	90	R$ 9,00	R$ 810,00
54	BISCOITO COM RECHEIO SABOR DE CHOCALATE BRANCO. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ACIDO FOLICO, AÇUCAR REFINADO, CREME OU AMIDO DE MILHO, GORDURA VEGETAL, CACAU, SAL REFINADO, SORO DE LEITE E OUTROS INGREDIENTES DESTE QUE MENCIONADOS. SEM GORDURA VEGETAL HIDROGENADA E SEM GORDURA TRANS. EMBALAGEM PRIMÁRIA: PACOTE TIPO PORTIFÓLIO (CANUDO), LAMINADO DE PLASTICO, COMPOSTO DE DUAS PELICULAS DE POLIPROPILENO BIORIENTADO COEXTRUSADO, SENDO A EXTERNA TRANSPARENTE E INTERNA METALIZADA E TERMOSSELÁVEL, DEVIDAMENTE ROTULADA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONTENDO DE 100 A 200G. EMBALAGEM SECUNDÁRIA EM CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO DEVIDAMENTE LACRADO COM FITA ADESIVA PLÁSTICA	FOFINHO	PT	140	R$ 1,38	R$ 193,20
55	BISCOITO COM RECHEIO SABOR DE MORANGO. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ACIDO FOLICO, AÇUCAR REFINADO, CREME OU AMIDO DE MILHO, GORDURA VEGETAL, CACAU, SAL REFINADO, SORO DE LEITE E OUTROS INGREDIENTES DESTE QUE MENCIONADOS. SEM GORDURA VEGETAL HIDROGENADA E SEM GORDURA TRANS. EMBALAGEM PRIMÁRIA: PACOTE TIPO PORTIFÓLIO (CANUDO), LAMINADO DE PLASTICO, COMPOSTO DE DUAS PELICULAS DE POLIPROPILENO BIORIENTADO COEXTRUSADO, SENDO A EXTERNA TRANSPARENTE E INTERNA METALIZADA E TERMOSSELÁVEL, DEVIDAMENTE ROTULADA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONTENDO DE 100 A 200G. EMBALAGEM SECUNDÁRIA EM CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO DEVIDAMENTE LACRADO COM FITA ADESIVA	FOFINHO	PT	140	R$ 1,38	R$ 193,20
56	BISCOITO DE CHOCOLATE COM RECHEIO SABOR DE CHOCOLATE. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ACIDO FOLICO, AÇUCAR REFINADO, CREME OU AMIDO DE MILHO, GORDURA VEGETAL, CACAU, SAL REFINADO, SORO DE LEITE E OUTROS INGREDIENTES DESTE QUE MENCIONADOS. SEM GORDURA VEGETAL HIDROGENADA E SEM GORDURA TRANS. EMBALAGEM PRIMÁRIA: PACOTE TIPO PORTIFÓLIO (CANUDO), LAMINADO DE PLASTICO, COMPOSTO DE DUAS PELICULAS DE POLIPROPILENO BIORIENTADO COEXTRUSADO, SENDO A EXTERNA TRANSPARENTE E INTERNA METALIZADA E TERMOSSELÁVEL, DEVIDAMENTE ROTULADA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONTENDO DE 100 A 200G. EMBALAGEM SECUNDÁRIA EM CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO DEVIDAMENTE LACRADO COM FITA ADESIVA PLÁSTICA	FOFINHO	PT	140	R$ 1,38	R$ 193,20
57	BISCOITO DOCE MAISENA, SABOR CHOCOLATE SEM RECHEIO DE 1ª QUALIDADE. EMBALAGEM COM DUPLA PROTEÇÃO DE 400G, NÃO CONTER GORDURA TRANS E CONTER O ÍNDICE DE SÓDIO EM APROXIMADAMENTE 94MG E DE FIBRA DE 0,9G POR PORÇÃO (06 BISCOITOS-30G) DEVE SER DESCRITO NA TAB - BISCOITO DOCE MAISENA, SABOR CHOCOLATE SEM RECHEIO DE 1ª QUALIDADE. EMBALAGEM COM DUPLA PROTEÇÃO DE 400G, NÃO CONTER GORDURA TRANS E CONTER O ÍNDICE DE SÓDIO EM APROXIMADAMENTE 94MG E DE FIBRA DE 0,9G POR PORÇÃO (06 BISCOITOS-30G) DEVE SER DESCRITO NA TABELA NUTRICIONAL, COM DATA DE VALIDADE VISÍVEL. SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS E DE CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ALTERADAS (ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR), NÃO PODENDO APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA E NEM SE APRESENTAR QUEBRADIÇO DENTRO DA EMBALAGEM.	PICCINIINI	UN	90	R$ 4,80	R$ 432,00
59	BISCOITO DOCE SORTIDO AMANTEIGADO ACONDICIONADO EM PACOTE COM 400GR.	ISABELA	UN	1.625	R$ 5,78	R$ 9.392,50
60	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA (INGREDIENTES : FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇUCAR; AÇUCAR INVERTIDO, AMIDO DE MILHO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, SAL, FERMENTO QUIMICO, BICARBONATOS DE SÓDIO E AMÔNIO; ESTABILIZANTE;LECITINA DE SOJA). DEVE ESTAR INTEIRO E FIRME; SEM PÓ BRANCO SOLTO NO PACOTE E COM ASPECTO CROCANTE. PACOTE 400G. VALIDADE MINIMA DE 180 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PICCININI	PT	650	R$ 4,00	R$ 2.600,00
61	BISCOITO DOCE TIPO MARIA PCT/400GR :FARINHA DE TRIGO, FORTIFICADA	PICCININI	UN	640	R$ 4,05	R$ 2.592,00
75	CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOÍDO, MOAGEM FINA E UNIFORME, EMBALAGEM ALTO VÁCUO, TIPO DO CAFÉ: TRADICIONAL, FORTE E, PONTO DE TORRAÇÃO: MÉDIA, SEM GLÚTEN E SEM GORDURA SATURADA. EMBALAGEM: ACONDICIONADO EM EMBALAGEM (TIPO TIJOLINHO) PACOTE DE 500G. VALIDADE MÍNIMA 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. MARCA DE REFERÊNCIA DE QUALIDADE: MELITTA, TRÊS CORAÇÕES, PILÃO, DAMASCO, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE, COM O SELO DE PUREZA DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DO CAFÉ (ABIC) OU NA AUSÊNCIA DESTE, LAUDO DE ANÁLISE DO PRODUTO OFERTADO EMITIDO POR LABORATÓRIO HABILITADO PELA REBLAS/ANVISA COMPROVANDO A QUALIDADE DO PRODUTO. EMBALADO NO PRAZO MÁXIMO DE 90 DIAS NA DATA DA ENTREGA.	ODEBRECH	PT	1.988	R$ 25,50	R$ 50.694,00

Valor Total do Fornecedor: 70.460,10 (setenta mil, quatrocentos e sessenta reais e dez centavos).

VIGÊNCIA DA ATA: 27/05/2025 A 27/05/2026

BOCAIÚVA DO SUL,27 DE MAIO DE 2025

JOÃO DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:4B7E2666

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 19-2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito HELIO JOSE SURDI no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 14.133/2021, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, resolve:

1. HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR19/2025

b) Modalidade: Pregão

c) Data de homologação: 26/05/2025

d) Objeto da licitação: Aquisição de materiais de construção, hidrossanitários, materiais para pintura, ferragens e ferramentas em geral.

e) Fornecedores e itens declarados vencedores (cfe. cotação):

6895 - CAMPO E CASA UTENSILIOS E MAQUINAS AGRICOLAS LTDA (27.409.512/0001-62)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
15	31214 - Arame liso galvanizado metal zincado fio 16, diâmetro 1,65 mm, o zincado proporciona maior resistência contra oxidação. Embalagem: rolo com 1 kg.	RL	GERDAU	24	17,00	408,00
16	31215 - Arame liso recozido em aço fio 18 diâmetro 1,25mm. Possui elevado grau de maleabilidade. Proporciona uma resistência à tração de até 40 kgf/mm². Embalagem: rolo com 1 kg.	RL	TRADESTAR	26	12,00	312,00
30	28381 - Bandeja polietileno para Pintura com Altura 36 cm, largura28cm, capacidade 1000 ml, em plástico.	UN	THOMPSON	27	6,00	162,00
32	31228 - Broca aço rápido 10 mm, ideal para a perfuração de madeira, ferro, alumínio, e vários outros materiais duros. Possui a ponta com uma guia ao centro favorecendo o início da perfuração. Indicadas nas perfurações de altas velocidades, fabricadas em aço de alta qualidade.	UN	MELFI	16	18,00	288,00
33	31229 - Broca aço rápido 10 mm, ideal para concreto, cerâmica, tijolo (videa). Possui a ponta com uma guia ao centro favorecendo o início da perfuração. Indicadas nas perfurações de altas velocidades, fabricadas em aço de alta qualidade.	UN	MELFI	21	8,00	168,00
60	31254 - Cadeado 30 mm linha tradicional 30 mm corpo em latão maciço com haste em aço. Acompanham 02 chaves em latão.	UN	STAM	28	15,00	420,00
73	4946 - Cano de PVC 40mm, barra c/ 6 metros - DN 32	BR	PLASTILIT	45	48,00	2.160,00
77	31266 - CAP PVC soldável de 25mm p/ água fria, indicado para projetos com instalações permanentes e embutidas, ideal para conduzir água fria, em obras residenciais, industriais ou comerciais, produzido em PVC com capacidade de suportar a pressão 7,5Kgf/cm, deve seguir a determinação das normas brasileiras, NBR 5648	UN	PLASTILIT	32	0,70	22,40
105	31288 - Desengripante aplicação: uso geral, apresentação: spray, composição: base sintética biodegradável óleo desengripante frasco 300ml.	UN	CHEMICOLOR	17	7,00	119,00

172	31348 - Joelho pvc soldável 45º 40mm p/ água fria, joelho de pvc soldável para água 45° dn 40mm. Cor marrom, linha água fria, suporta pressão de serviço de até 750kg kpa (7,5 kgf/cm² ou 75 m.c.a.) À temperatura de 20º c. Produto segundo as normas da abn, qualidade superior.	UN	PLASTILIT	31	3,50	108,50
173	31349 - Joelho pvc soldável 45º 50mm p/ água fria, joelho de pvc soldável para água 45° dn 50mm., cor marrom, linha água fria, suporta pressão de serviço de até 750kg kpa. Produto segundo as normas técnicas.	UN	PLASTILIT	27	4,50	121,50
182	31358 - Kit de pintura (bandeja + rolo). A bandeja possui frisos internos que direcionam o excesso de tinta para as laterais, permitindo seu reaproveitamento e evitando desperdícios, capacidade: 300 ml, material pvc, 31cm x 25cm. O rolo de espuma tem uma largura de 23 cm.	KIT	ROMA	28	18,50	518,00
190	12251 - Lima fina para afiar ferramentas diversas.	UN	NICHOLSON	5	12,50	62,50
191	31366 - Lima kf 3/16" para molar / afiar motosserra, 8x3/16 kf - fina, usada pra afiação dos dentes da corrente de motosserras.	UN	NICHOLSON	5	8,00	40,00
201	31376 - Luva de redução em PVC, 25mm x 32mm, encaixe soldável aplicação para rede de água fria.	UN	PLASTILIT	40	2,30	92,00
214	31390 - Luva soldável lisa 20mm - material: pvc recomendada para instalações prediais gerais em instalações de água fria.	UN	PLASTILIT	49	0,50	24,50
216	31392 - Luva soldável lisa 32mm - material: pvc recomendada para instalações prediais gerais em instalações de água fria.	UN	PLASTILIT	29	1,70	49,30
302	31472 - Tê pvc redução soldável de 40mm x 32mm p/ água fria, conexão hidráulica material: pvc - cloreto de polivinila, tipo: tê redução, tipo fixação: soldável, aplicação: instalações prediais água fria, normas técnicas: nbr 5648, bitola i: 40 x 32mm.	UN	PLASTILIT	47	6,50	305,50
Total (R$):						5.381,20

4393 - COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI (10.942.831/0001-36)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
8	31207 - Adesivo plástico cola cano p/ pvc, embalagem com mínimo 175gr, com pincel na tampa. Incolor.	FR	PISAFIX	26	8,79	228,54
9	31208 - Adesivo selante silicone PU 400g, com odor característico, para áreas internas e externas.	UN	brascola	21	19,71	413,91
42	31237 - Bucha pvc de redução curta de 25x20 p/ água fria, conexão hidráulica bucha de redução curta pvc com bitola de 3/4x1/2" ou 25x20mm ideal para água fria.	UN	PLASTILIT	37	0,53	19,61
43	31238 - Bucha pvc de redução curta de 32x25 p/ água fria, conexão hidráulica, bucha de redução curta pvc, bitola de 1x3/4" ou 32x25mm, ideal para água fria.	UN	PLASTILIT	37	0,79	29,23
44	31239 - Bucha pvc de redução curta de 40x32 p/ água fria, conexão hidráulica, bucha de redução curta pvc com bitola de 1.1/4x1" ou 40x32mm ideal para água fria.	UN	PLASTILIT	35	1,76	61,60
76	31265 - CAP PVC soldável de 20mm p/ água fria, indicado para projetos com instalações permanentes e embutidas, ideal para conduzir água fria, em obras residenciais, industriais ou comerciais. Produzido em PVC, com capacidade de suportar a pressão 7,5Kgf/cm, deve seguir a determinação das normas brasileiras, NBR 5648	UN	PLASTILIT	32	0,63	20,16
78	31267 - CAP PVC soldável de 32mm p/ água fria Indicado para projetos com instalações permanentes e embutidas, ideal para conduzir água fria, em obras residenciais, industriais ou comerciais.	UN	PLASTILIT	33	1,38	45,54
80	31269 - CAP PVC soldável de 50mm p/ água fria Indicado para projetos com instalações permanentes e embutidas, ideal para conduzir água fria, em obras residenciais, industriais ou comerciais, produzido em PVC, com capacidade de suportar a pressão 7,5Kgf/cm, deve seguir a determinação das normas brasileiras, NBR 5648.	UN	PLASTILIT	32	3,67	117,44
109	31292 - Disco de corte para ferro/aço 4 1/2".	UN	VONDER	14	1,75	24,50
133	31313 - Facão para mato 16 polegadas, uso geral, lâmina em aço carbono. Com cabo plástico (polipropileno) fixado por pregos de alumínio.	UN	VONDER	26	18,29	475,54
156	31332 - Joelho 100mm, 90º para esgoto.	UN	PLASTILIT	28	3,83	107,24
164	31340 - Joelho 40mm, 90º para esgoto.	UN	PLASTILIT	20	0,87	17,40
168	31344 - Joelho 75mm, 90º para esgoto.	UN	PLASTILIT	20	3,45	69,00
170	31346 - Joelho de pvc para água fria, 90° dn 1/2. (soldável e com rosca) dn 1/2 (20mm), cor marrom, linha água fria, suporta pressão de serviço de até 750kg kpa. Produto segundo as normas.	UN	PLASTILIT	29	1,06	30,74
175	31351 - Joelho pvc soldável 90º 25mm p/ água fria, Joelho 90º soldável de pvc de 25mm marrom, -3/4, com pressão de serviço de 7,5 - sistema prediais de água fria tubos e conexões de pvc 6,3, pn 750 kpa com junta soldável. Produto segundo as normas técnicas.	UN	PLASTILIT	25	0,46	11,50
178	31354 - Joelho pvc soldável 90º 50mm p/ água fria, aplicação: água fria. Material: pvc. Cor: marrom. Diâmetro: 50mm. Produto segundo as normas técnicas.	UN	PLASTILIT	25	3,00	75,00
209	31384 - Luva pvc de correr para tubo soldável 40mm p/ água fria, soldável para água dn 40mm, cor marrom, linha água fria, suporta pressão de serviço de até 750kg kpa (7,5 kgf/cm² ou 75 m.c.a.) À temperatura de 20º c. Produto segundo as normas. Tipo tigre, amanco, krona ou produto de mesma qualidade ou qualidade superiores.	UN	PLASTILIT	34	15,18	516,12
210	31386 - Luva pvc de correr para tubo soldável 50mm p/ água fria, pressão máxima de funcionamento: 7,5kgf/cm², a temperatura de 20ºc.	UN	PLASTILIT	29	16,35	474,15
211	31387 - Luva PVC; medidas: 100mm; aplicação: esgoto.	UN	PLASTILIT	29	3,31	95,99
215	31391 - Luva soldável lisa 25mm - material: pvc recomendada para instalações prediais gerais em instalações de água fria.	UN	PLASTILIT	39	0,53	20,67
226	31402 - Nípel polietileno 1/2".	UN	PLASTILIT	9	0,79	7,11
227	31403 - Nípel polietileno 3/4".	UN	PLASTILIT	7	1,10	7,70
Total (R$):						2.868,69

6271 - COMERCIO ATACADISTA ILHA BELA DISTRIBUIDORA LTDA (29.322.621/0001-73)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
27	31226 - Assento sanitário universal com tampa material: polipropileno; cor: branco; assento sanitário compatível com as bacias sanitárias da linha izy, ravena da marca deca; forma: vaso sanitário oval; incluso kit - incluso kit instalação.	UN	METASUL	56	19,75	1.106,00
181	31357 - Kit de mangueira flexível e de fácil manuseio em 3 camadas distintas: interna em pvc, intermediária em fio de poliéster trançado e externa em pvc. Comprimento: 30 metros, diâmetro: 1/2" acompanha 1 esguicho com jato regulável, 1 adaptador com engate rosqueado.	KIT	PLASBOHN	9	65,99	593,91
232	31407 - Óculos de proteção individual, material armação policarbonato, material lente policarbonato, tipo lente antiembaçante, modelo lentes apoio nasal com proteção lateral, características adicionais incolor/haste tipo espátula regulagem de comprimento.	UN	FERREIRA MOLD	52	3,46	179,92
342	31508 - Torneira boia da caixa da água plástico com haste de metal, rosca 1/2 e 3/4, material metal e plástico tipo de material alumínio e polietileno composição do material haste de metal com boia e conexão de plástico modelo universal.	UN	ALUMASA	29	6,39	185,31
Total (R$):						2.065,14

4908 - JV COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E DECORACOES LTDA (01.276.119/0001-54)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	31200 - Abraçadeira metal sem fim 13-19 mm, largura da fita: 9 mm, espessura da fita: 0,7mm. Material: aço carbono.	UN	NOVE54	45	0,85	38,25
37	31233 - Broca aço rápido 6mm, ideal para concreto, cerâmica, tijolo (videa). Produzida em aço rápido, que proporciona maior resistência e durabilidade. Medida: 6mm, material: aço rápido.	UN	VONDER	20	4,31	86,20
39	31235 - Broca aço rápido 8mm, ideal para concreto, cerâmica, tijolo (videa). - Diâmetro, 8,0mm, comprimento entre 115 e 116mm afiação normal, material, aço rápido.	UN	VONDER	22	6,53	143,66
41	28382 - Bucha para parafuso 8mm.	UN	DTOOLS	510	0,06	30,60
107	31290 - Disco de corte para ferro/aço 115 mm com furo 22,23 mm.	UN	VONDER	16	1,79	28,64
108	31291 - Disco de corte para ferro/aço 180 mm 7".	UN	VONDER	14	4,55	63,70
142	31322 - Fita tipo isolante 10m pvc, com adesivo a base de borracha, cor(es): a ser definida, dimensão: 19mmx10m.	UN	NOVE54	67	2,89	193,63
157	31333 - Joelho 150mm, 90º para esgoto.	UN	PLASTUBOS	32	23,32	746,24
158	31334 - Joelho 20mm, 45º pvc para água soldável.	UN	PLASTUBOS	29	0,92	26,68
163	31339 - Joelho 40mm, 45º pvc p/esgoto.	UN	PLASTUBOS	20	1,19	23,80
166	31342 - Joelho 50mm, 90º para esgoto.	UN	PLASTUBOS	20	1,81	36,20
167	31343 - Joelho 75mm, 45º pvc p/esgoto.	UN	PLASTUBOS	20	5,49	109,80
234	28416 - Parafuso metal n 8 com bucha em PVC.	UN	DTOOLS	260	0,39	101,40
238	31411 - Parafuso telheiro 5/16 110mm, com vedação completa. Acompanha arruela côncava de pvc e arruela côncava de ferro. Embalagem com 100 unidades.	PCT	prayon	120	51,89	6.226,80
249	31421 - Plug pino macho 20 A, plugue, tipo macho, número pinos 3 un, formato pinos redondo, corrente nominal 20 a, número pólos 2 p + t, características adicionais com prensa cabo diâmetro externo até 8mm, saída 1 a, normas técnicas abnt, aplicação redes elétricas.	UN	MEC TRONIC	44	3,92	172,48
303	23363 - Tê pvc soldável de 25mm p/ água fria	UN	PLASTUBOS	57	0,69	39,33
Total (R$):						8.067,41

6902 - LUÍSA MARSANGO & CIA LTDA (30.444.064/0001-42)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
2	31201 - Abraçadeira metal sem fim 19-25 mm, largura da fita: 9 mm, espessura da fita: 0,7mm. Material: aço carbono.	UN	CONEX	45	1,96	88,20
6	31205 - Adaptador pvc soldável e rosca curto de 25 mm x 3/4", comprimento mínimo 4cm.	UN	KRONA	25	0,52	13,00
11	31210 - Alicate torquês de carpinteiro 10" tamanho aproximado de 31 x 02 x 06 cm, corpo em aço carbono especial forjado e temperado, acabamento com pintura eletrostática na cor preta (preferencialmente) e suporte plástico.	UN	Kala	13	29,17	379,21
12	31211 - Alicate universal 8" em aço, com cabo plástico isolante 18cm á 21cm anatômico.	UN	Kala	14	20,49	286,86
13	31212 - Alicate universal, material forjado em aço cromo vanádio, tipo profissional, material cabo plástico, tipo cabo reforçado, isolado, anti-deslizante, comprimento 8 pol, aplicação corte de arame duro, instalações em geral, características adicionais classe d.	UN	Kala	14	33,99	475,86
14	31213 - Anel de vedação p/ sanitários - material: borracha, universal, diâmetro interno: 83mm, diâmetro externo:115mm, altura:21mm.	UN	BLUKIT	56	4,94	276,64
17	31216 - Arco com serra, tamanho mini, com lâmina de 10". Cabo ergonômico injetado. Tamanho: 10".	UN	METASUL	4	19,59	78,36
18	31217 - Arco para serrinha aço resistente 300mm, com revestimento de cromo para evitar corrosão.	UN	METASUL	6	19,66	117,96
23	31222 - Argamassa ACIII, sobreposição de revestimentos, resistente a umidade, secagem rápida, para ambientes internos e externos, saca 20 kg.	SC	INKOR	120	29,60	3.552,00
29	2416 - Bacia sanitária simples, fabricada em louça, formato: Oval, tradicional.	UN	INCEPA	22	151,29	3.328,38
34	31230 - Broca aço rápido 12 mm, ideal para a perfuração de madeira, ferro, alumínio, e vários	UN	IRWIN	16	34,10	545,60

	outros materiais duros possui diâmetro de 12mm e um comprimento total entre 150 e 151mm, garantindo um desempenho excepcional em aplicações pesadas.					
36	31232 - Broca aço rápido 6mm, ideal para a perfuração de madeira, ferro, alumínio, e vários outros materiais duros. Produzida em aço rápido, que proporciona maior resistência e durabilidade. Medida: 6mm, material: aço rápido.	UN	IRWIN	18	6,97	125,46
38	31234 - Broca aço rápido 8mm, ideal para a perfuração de madeira, ferro, alumínio, e vários outros materiais duros diâmetro, 8,0mm, comprimento entre 115 e 116mm, afiação normal, material, aço rápido.	UN	IRWIN	15	13,66	204,90
46	31241 - Cabo elétrico para extensão pp 2x2,5. Cabo duplo com isolação extra, são 2 vias de 2,5mm encapadas e com 1 capa extra, perfeito para extensões em geral, seu material da cobertura em pvc, materiais do condutor em cobre e materiais da isolação plástico em pvc.	M	CONNECT CABOS	1.300	3,45	4.485,00
53	31247 - Cabo flexível 2,5 mm², condutor com características de não propagação e auto extinção do fogo. Recomendado para aplicações onde exigem-se cabos com maior flexibilidade, como em redes de distribuição de energia de prédios residenciais, comerciais e industria - fio flexível 2,5 mm: isolação de pvc/a 70°c - composto termoplástico extrudado à base de policloreto de vinila. NBR NM247-3.	M	CONNECT CABOS	1.095	1,59	1.741,05
64	31258 - Caixa de proteção sobrepor em plástico, para ar condicionado com disjuntor bipolar 25A + tomada 20A.	UN	TRAMONTINA	14	22,40	313,60
67	31260 - Cal hidratado CHII, saca de 20kg, na cor branca, indicado para assentamentos de tijolos e revestimentos de tetos e paredes, uso: interno e externo.	SC	CAL CEM	55	13,03	716,65
75	31264 - Cantoneira Rígida em L, de sobrepor em PVC, ideal para acabamentos de cantos em revestimentos cerâmicos, reboco, madeira, armários embutidos, portas, material de fácil limpeza, resistentes e duráveis, pode ser aplicada após a pintura da parede.	BR	PERIN	65	33,20	2.158,00
82	31270 - Carrinho de mão galvanizado com pneu e câmara 3,25 peso líq: 7,044 kg peso bru: 7,150 kg amarrados de 5 em 5, capacidade kgs: 100 kg capacidade de lts: 45 litros, cabo, caçamba e kit de montagem.	UN	OVD	5	179,00	895,00
88	31276 - Coluna de ferro CA-50 5/16 8mm 6 metros.	UN	GERDAU	28	81,00	2.268,00
89	28389 - Corda de Polietileno Nylon 3 mm.	M	STKAY	350	0,60	210,00
90	28390 - Corda de Polietileno Nylon 8 mm.	M	STKAY	410	0,85	348,50
103	31287 - Desempenadeira de aço dentada Desempenadeira manual - desempenadeira manual material: aço, comprimento: 25cm, largura: 16cm, aplicação: serviços de obras, características adicionais: dentada.	UN	Kala	2	17,80	35,60
114	31297 - Disjuntor bipolar 63A, disjuntor termomagnético, bipolar, curva 63A, certificado pelas normas. com certificado do INMETRO- 127/220VCA.	UN	TRAMONTINA	10	57,50	575,00
118	31301 - Disjuntor monopolar 20A.	UN	TRAMONTINA	15	9,95	149,25
119	24317 - Disjuntor Monopolar 32A	UN	TRAMONTINA	14	19,80	277,20
121	24322 - Disjuntor Tripolar 50A	UN	TRAMONTINA	9	49,98	449,82
123	31304 - Dobradiça, para porta, material aço carbono, tratamento superficial niquelado, altura 63 mm, largura 44 mm, espessura 1,20 mm, quantidade parafusos 6 un, diâmetro parafusos 3,20 mm, comprimento parafusos 16 mm.	UN	Kala	47	1,75	82,25
137	9739 - Fio quadrado para cortar grama, 3 mm, polietileno.	M	Kala	1.800	0,69	1.242,00
140	31320 - Fita crepe larga, acabamento fosco, rolo com 48mm x 50 metros.	RL	Kala	19	8,54	162,26
141	31321 - Fita isolante PVC 20mX19mm, antichamas, resistente aos raios uv, alta durabilidade, não desgruda e não resseca ao longo dos anos, resistente à umidade.	RL	VONDER	37	4,49	166,13
143	31323 - Fita veda rosca 18mm com 50 metros.	UN	LIEGE	43	3,33	143,19
145	31325 - Fita/manta asfáltica. 30cm x 10 metros, fita autoadesiva à base de asfalto modificado com poliméricos elastoméricos, protegida com um filme de alumínio que permite sua exposição a intempéries e aos raios solares, sendo de fácil aplicação, na qual proporcionam medidas imediatas para solucionar problemas como infiltrações.	RL	Kala	6	19,49	116,94
147	10158 - Forro de lambril de pinus 3,00X10 cm.	MT2	BILIBIL	160	27,41	4.385,60
148	31326 - Forro PVC, largura: 200 mm, espessura: 8 mm, tipo: frisado, cor: branca.	MT2	INCOFORROS	350	30,26	10.591,00
149	31327 - Gaio/garfo p/ rolo de pintura. Polietileno com 23cm, haste de metal com tratamento galvanizado anticorrosão e resistente a ferrugem.	UN	CONDOR	12	6,73	80,76
150	25523 - Interruptor com tomada 10A - Conjunto 1 Interruptor Simples + 1 Tomada 2P+T 10A 250V	UN	TRAMONTINA	30	11,24	337,20
152	31328 - Interruptor simples embutir 1 tecla simples branca 250v 10ª com placa 4 x 2" branca.	UN	TRAMONTINA	36	7,19	258,84
160	31336 - Joelho 25mm, 45º pvc para água soldável.	UN	KRONA	33	1,06	34,98
161	31337 - Joelho 25mm x 3/4.	UNI	KRONA	43	2,51	107,93
162	31338 - Joelho 32mm, 45º pvc para água soldável.	UN	KRONA	25	3,00	75,00
165	31341 - Joelho 50mm, 45º pvc p/esgoto.	UN	KRONA	25	2,09	52,25
169	31345 - Joelho cotovelo roscável 3/4 com anel de reforço p/ água fria.	UN	KRONA	20	6,07	121,40
171	31347 - Joelho misto pvc soldável e roscável 25mm joelho 90º de pvc marrom, injetado, de transição, com uma bolsa de junta soldável e outra de junta roscada de acordo com a nbr nm iso 7-1, para aplicação sob pressão nominal de 0,50 mpa e pressão máxima de serviço de 0,75 mpa, fabricado de acordo com a norma para instalações prediais de água fria.	UN	KRONA	49	2,33	114,17
174	31350 - Joelho pvc soldável 90º 20mm p/ água fria, joelho 90º graus soldável. Aplicação: água fria. Material: pvc. Cor: marrom. Diâmetro: 20mm. Produto segundo as normas técnicas.	UN	KRONA	25	0,38	9,50
176	31352 - Joelho pvc soldável 90º 32mm p/ água fria, marrom, -3/4, com pressão de serviço de 7,5 - sistema prediais de água fria tubos e conexões de pvc 6,3, pn 750 kpa com junta soldável. Produto segundo as normas técnicas.	UN	KRONA	29	1,43	41,47
179	31355 - Joelho pvc/conexão hidráulica, material pvc- cloreto de polivinila, tipo joelho 90 , tipo fixação soldável, aplicação instalações prediais água fria, bitola 20 mm.	UN	KRONA	20	0,41	8,20
188	31364 - Lápis carpinteiro. 18cm de comprimento, ideal para madeira, concreto, tijolo, adequado para pisos.	UN	IRWIN	3	1,34	4,02
192	31367 - Linha para pedreiro 70% poliéster sintético e 30% nylon. Espessura da 1,2 mm com 50 metros, incolor.	UN	EKLON	20	7,49	149,80
193	31368 - Linha para pedreiro 70% poliéster sintético e 30% nylon. Espessura da 1,2 mm com 50	UN	Kala	7	9,87	69,09

	metros, cor laranja.					
195	31370 - Lixa d'água, nº120, lixa de papel com grãos de óxido de alumínio, granulometria nº120, indicada para aplicações a úmido ou a seco. Costado de papel. No verso deve vir impresso marca, modelo e número da granulometria.	UN	WORKER	20	1,04	20,80
196	31371 - Lixa d'água, nº180, lixa de papel com grãos de óxido de alumínio, granulometria nº 180, indicada para aplicações a úmido ou a seco. Costado de papel. No verso deve vir impresso marca, modelo e número da granulometria.	UN	WORKER	20	1,08	21,60
197	31372 - Lixa d'água, nº220, lixa de papel com grãos de óxido de alumínio, granulometria nº 220, indicada para aplicações a úmido ou a seco. Costado de papel. No verso deve vir impresso marca, modelo e número da granulometria.	UN	WORKER	20	1,07	21,40
202	31377 - Luva de redução em PVC, 32mm x 40mm, encaixe soldável aplicação para rede de água fria.	UN	KRONA	44	4,30	189,20
213	31389 - Luva soldável com rosca lr 25 mm 3/4".	UN	KRONA	46	1,19	54,74
217	31393 - Luva soldável lisa 40mm - material: pvc recomendada para instalações prediais gerais em instalações de água fria.	UN	KRONA	29	2,88	83,52
218	31394 - Luva soldável lisa 50mm - material: pvc recomendada para instalações prediais gerais em instalações de água fria.	UN	KRONA	25	2,26	56,50
223	31399 - Miolo para fechadura inox, com 02 chaves, compatível com fechadura soprano, stam, 3f, soprano.	UN	STAM	41	17,08	700,28
225	31401 - Nípel duplo galvanizado de 1.1/2", conexão hidráulica, material ferro galvanizado tipo nípel tipo fixação roscável características adicionais zincado / duplo sextavado/ rosca bsp bitola 1 1/2"	UN	MARCHEZAN	10	12,13	121,30
243	31415 - Pincel número 1 ½ cabo em polietileno, tipo cerdas: sintética, características adicionais: anti-estático, formato: chato.	UN	tigre	44	3,57	157,08
271	31443 - Refletor de led 50V, IP 66, 6,500k, dispositivo de iluminação externa que emite luz branca fria. Ideal para áreas como fachadas, estacionamentos, jardins e garagens. Potência: 50 W, Temperatura de cor: 6500 K, Índice de proteção: IP 66, Voltagem: Bivolt, Vida útil: Até 30.000 horas.	UN	CRISTALLUX	22	21,58	474,76
272	31444 - Registro 25x 3/4 pvc, registro esfera, material pvc, tipo borboleta, bitola 3/4" pol, características adicionais macho/fêmea, aplicação instalação hidráulica, tipo fixação rosca e solda.	UN	KRONA	25	8,98	224,50
275	26071 - Registro Esfera Vs Soldável 32mm	UN	KRONA	21	8,52	178,92
277	26073 - Registro Esfera Vs Soldável 50mm	UN	KRONA	21	13,00	273,00
298	31467 - Solvente 18 litros, solvente/diluente para tinta de sinalização viária (a base de metilmetacrilato). Para alto trafego. Lata/galão de 18 litros.	Lata	FARBEN	15	106,90	1.603,50
301	31471 - Tê pvc redução soldável de 32mm x 25mm p/ água fria, conexão hidráulica material: pvc - cloreto de polivinila, tipo: tê redução, tipo fixação: soldável, aplicação: instalações prediais água fria, normas técnicas: nbr 5648, bitola i: 32 x 25mm	UN	KRONA	42	4,16	174,72
313	31477 - Telha ondulada de fibrocimento, 2,44 x 1,10 x 4mm cimento e fibra.	UN	ISDRALIT	180	22,49	4.048,20
336	31502 - Tomada dupla 10A de embutir (4X2), tomada modelo: dupla, formato contato: 2p + t, cor corpo: branca, corrente nominal: 10a, características adicionais: completa (caixa, espelho e tomada), aplicação: condulete instalação elétrica, material: pvc - cloreto de polivinila.	UN	TRAMONTINA	42	8,46	355,32
337	31503 - Tomada dupla 10A de sobrepor, tomada modelo: dupla, formato contato: 2p + t, cor corpo: branca, corrente nominal: 10a, características adicionais: completa (caixa, espelho e tomada), aplicação: condulete instalação elétrica, material: pvc - cloreto de polivinila	UN	TRAMONTINA	42	14,90	625,80
339	31505 - Tomada simples 10A de sobrepor (4X2), tomada modelo: dupla, formato contato: 2p + t, cor corpo: branca, corrente nominal: 10a, características adicionais: completa (caixa, espelho e tomada), aplicação: condulete instalação elétrica, material: PVC - cloreto de polivinila.	UN	TRAMONTINA	42	8,46	355,32
341	31507 - Tomada simples 20A de sobrepor, tomada modelo: simples, tipo: externa, cor corpo: branca, corrente nominal: 20a, tensão nominal: 250v, características adicionais: sistema x, 2 pinos + terra, normas técnicas: nbr 14136, aplicação: instalação elétrica, material: termoplástico.	UN	TRAMONTINA	35	15,84	554,40
366	31534 - Luva de redução em PVC, medidas 25mm x 20mm, encaixe soldável aplicação para rede de água fria.	UN	KRONA	35	1,26	44,10
Total (R$):						52.788,04

2546 - LUIZ CEZAR PINHEIRO CABRAL (75.057.687/0001-09)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
3	31202 - Abraçadeiras, tipo lacres de plástico, modelo dupla trava, injetado em nylon ou polipropileno, tipo espinha de peixe, travas nas duas faces do rabicho. Tamanho 25 cm, pacote com 100 unidades.	PCT	VILA	60	14,99	899,40
4	31203 - Adaptador compressão com rosca macho 20 x ¾", tubo 20mm x rosca macho ¾", material polipropileno.	UN	KRONA	50	6,00	300,00
5	31204 - Adaptador de tomada T 3 pontos, benjamim, universal. Corpo de polipropileno. Largura mínima 6,5cm.	UN	IWMI	55	5,60	308,00
7	31206 - Adesivo estrutural de base epóxi, embalagem peso líquido 01kg, cor cinza.	UN	FORTLER	19	98,00	1.862,00
10	31209 - Aditivo plastificante de reboco para argamassas “alvenarit” mínimo 3,6 litros líquido.	UN	REBOCAL	6	21,00	126,00
19	31218 - Areia fina coloração variada, amarelada, grãos finos.	M³	IRWIN	45	204,00	9.180,00
20	31219 - Areia média coloração variada amarelada, grãos médios.	M³	GUAIRA	60	202,00	12.120,00
21	31220 - Argamassa ACI, ideal para o assentamento de revestimentos cerâmicos em pisos e paredes, saca com 20kg.	SC	VOTORAN	31	14,50	449,50

22	31221 - Argamassa ACII, indicado para o assentamento tradicional de cerâmicas em pisos e paredes internos e externos, saca com 20 kg.	SC	VOTORAN	41	26,50	1.086,50
24	31223 - Arrebite 10x10 em alumínio.	UN	INCA	45	0,38	17,10
25	31224 - Arruela. Para parafusos, zincado, fixação, galvanizado, aço carbono, diâmetro mínimo 7mm.	UN	INCA	30	0,38	11,40
26	31225 - Assento de bacia sanitária almofadado, com parafuso. Para louças ovais. Proteção contra fungos e bactérias.	UN	DURIN	48	40,00	1.920,00
28	31227 - Avental em pvc, impermeável de pvc forrado, de proteção para operador de roçadeira. Acompanhado de alça no pescoço e tiras para regulagem e utilizadas para ajuste nas costas. Na cor branca. Na cor branca. Tamanho mínimo: 1,20m x 0,60m. Atende a nr 17.	UN	DURIN	20	27,50	550,00
31	2897 - Bloco Cerâmico A base de argila, medida: 9 x 14 x 24 cm (L x A x C)	UN	Plasvale	1.530	0,80	1.224,00
40	31236 - Brocha retangular/trincha cerdas resistentes e cabo ergonômico em polietileno. Tam: 15,5x5,5cm.	UN	ATLAS	18	6,80	122,40
45	31240 - Bucha pvc de redução curta de 50x40 p/ água fria, tubos e conexões soldáveis são unidos por meio de adesivo plástico, material leve, fáceis de manusear, são utilizados em todos os tipos de obras.	UN	KRONA	35	3,80	133,00
47	31242 - Cabo extensível 2 metros para pintura.	UN	ATLAS	13	25,00	325,00
48	31243 - Cabo flexível 1,5 mm2., de cobre, flexível, classe 4 ou 5, isolação em pvc/a, antichama, normas: e certificado no INMETRO. NBR NM247-3.	M	CORFIL	715	1,15	822,25
50	31249 - Cabo flexível 10,0 mm², condutor com características de não propagação e auto extinção do fogo. Recomendado para aplicações onde exigem-se cabos com maior flexibilidade, como em redes de distribuição de energia. 0,6/1KV. NBR NM247-3.	M	CORFIL	465	9,40	4.371,00
51	31245 - Cabo flexível 16,0 mm², condutor com características de não propagação e auto extinção do fogo. Recomendado para aplicações onde exigem-se cabos com maior flexibilidade, como em redes de distribuição de energia. 0,6/1KV. NBR NM247-3.	M	CORFIL	245	12,00	2.940,00
52	31246 - Cabo flexível 16,0 mm², condutor com características de não propagação e auto extinção do fogo. Recomendado para aplicações onde exigem-se cabos com maior flexibilidade, como em redes de distribuição de energia. 450/750V. NBR NM247-3.	M	CORFIL	445	10,00	4.450,00
54	31248 - Cabo flexível 4,0 mm. Fio elétrico flexível 4,0mm, aprovado pela norma NBR NM 247-3 com certificação do INMETRO., indicado para instalações residências, comerciais e industriais até 750V., Isolação de PVC/A 70°C - composto termoplástico extrudado à base de policloreto de vinila, com características especiais para não propagação e autoextinção do fogo.	M	CORFIL	295	2,85	840,75
55	31250 - Cabo flexível 6,0 mm², fio flexível 6,00 mm cabo de cobre, flexível, classe 4 ou 5, isolação em pvc/a, antichama bwf-b, seção nominal 6,0 mm2, normas: certificado peli INMETRO. 450/750 V. NBR NM247-3.	M	CORFIL	335	5,20	1.742,00
56	31251 - Cabo para enxada redondo em madeira de eucalipto medindo 130 cm, possuir ótima resistência.	UN	PANDOLFO	14	17,80	249,20
57	31252 - Cabo para foice redondo em madeira de eucalipto com medida de 120 cm, possuir ótima resistência.	UN	PANDOLFO	12	8,20	98,40
58	24990 - Cabo para picão, Redondo em madeira de eucalipto. Com medida de 0.95 cm, possuir ótima resistência.	UN	PANDOLFO	5	14,50	72,50
59	31253 - Cadeado 20 mm linha tradicional 20 mm corpo em latão maciço com haste em aço. Acompanham 02 chaves em latão.	UN	STAM	41	11,40	467,40
61	31255 - Cadeado 40 mm linha tradicional 40 mm corpo em latão maciço com haste em aço. Acompanham 02 chaves em latão.	UN	STAM	25	24,00	600,00
62	31256 - Caixa de descarga capacidade de armazenamento de 6 litros; fabricada em polietileno com partes em pp, pvc e borracha com repositor de fecho hídrico, engates flexíveis.	UN	ALUMASA	39	26,50	1.033,50
63	31257 - Caixa de descarga capacidade de armazenamento de 8 litros; fabricada em polietileno com partes em pp, pvc e borracha com repositor de fecho hídrico, engates flexíveis.	UN	ALUMASA	42	25,48	1.070,16
65	24314 - Caixa metálica central de alarme com medida 25x26x8 cm desenvolvida em aço carbono com acabamento eletrostático a pó ideal para centrais de alarme.	UN	ELECTROLUX	14	76,00	1.064,00
66	31259 - Cal fino instantâneo saca de 20kg, indicado para assentar tijolos, reboco, massa fina.	SC	SERRA BRANCO	60	14,00	840,00
68	31261 - Cal hidratado para pintura, saca 8 kg, ideal para pinturas de baixo custo, em áreas internas e externas, como paredes, fachadas, asfalto, madeiras, entre outros.	SC	SERRA BRANCO	70	10,00	700,00
69	31262 - Câmara de ar para pneu carrinho de mão largura/diâmetro do aro:3,25" x 8".	UN	VILA	7	14,00	98,00
70	31263 - Canaleta pvc 20x12 2m sem divisória adesiva sistema x.	UN	ELETROSUL	100	8,80	880,00
71	24306 - Canaleta pvc 50x50 cinza com 2 metro	UN	ELETROSUL	30	48,00	1.440,00
72	4944 - Cano de PVC 32mm, barra c/ 6 metros - DN 25	BR	ELETROSUL	48	33,00	1.584,00
74	4948 - Cano de PVC 50mm, barra c/ 6 metros - DN 40	BR	ELETROSUL	45	37,00	1.665,00
79	31268 - CAP PVC soldável de 40mm p/ água fria Indicado para projetos com instalações permanentes e embutidas, ideal para conduzir água fria, em obras residenciais, industriais ou comerciais. Produzido em PVC, com capacidade de suportar a pressão 7,5Kgf/cm, deve seguir a determinação das normas brasileiras, NBR 5648	UN	KRONA	32	3,00	96,00
81	24998 - Carrinho de mão com caçamba extraforte metálica cinza 65 l, braço metálico tubular de 1,5 mm e pneu maciço Ø 345 mm x 75 m. Caçamba metálica reforçada de 0,9 mm [chapa 20], com capacidade para 65 L.	UN	MAESTRO	7	325,00	2.275,00
83	31271 - Chave de boca. Fixa, corpo em aço cromado, 6mm a 22mm.	UN	FAMASTIL	13	19,00	247,00
84	31272 - Chave de fenda simples 5/16'x5, com haste em aço e cabo em polímero, acabamento niquelado, cromado e com a ponta escurecida. Deve possuir haste redonda e resistente, com perfil de encaixe para parafuso tipo fenda simples.	UN	FAMASTIL	5	10,50	52,50
85	31273 - Chave Philips 1/4" x 5", com lâmina redonda para parafusos tipo fenda cruzada (phillips) de alta qualidade, cabo em polipropileno. Haste niquelada e cromada; Medidas: 1/4 x 5 Pol.	UN	FAMASTIL	16	6,00	96,00
86	31274 - Cimento CPII Z 32, saca 50 kg, na cor cinza, composto por silicatos de cálcio, alumínio e ferro, sulfato de cálcio, filler carbonático e pozolana. Com secagem rápida e maior resistência, aderência e elasticidade; - deve ser fabricado de acordo com as normas técnicas brasileiras.	SC	VOTORAN	320	38,00	12.160,00
87	31275 - Colher de Pedreiro 9" inteiriça em aço com cabo de madeira, com furo.	UN	TRAMONTINA	7	31,50	220,50

91	31277 - Cordão paralelo 2x1,5, de cobre, flexível, classe 4 ou 5, isolação em pvc/a, antichama bwf-b, cobertura pvc-st1, antichama bwf-b, 1 condutor, 0,6/1 kv, seção nominal 2,5 mm2. NBR NM247-3.	M	CONFIL	600	2,53	1.518,00
92	31278 - Cordão paralelo 2x2,5, de cobre, flexível, classe 4 ou 5, isolação em pvc/a, antichama bwf-b, cobertura pvc-st1, antichama bwf-b, 1 condutor, 0,6/1 kv, seção nominal 2,5 mm2. NBR NM247-3.	M	FUZILI	650	4,00	2.600,00
93	31279 - Correia tipo V,1ª linha industrial.	UN	FUZILI	30	40,00	1.200,00
94	28391 - Corrente em aço carbono galvanizado, com elos soldado, para uso geral fina.	M	FUZILI	20	10,95	219,00
95	28392 - Corrente em aço carbono galvanizado, com elos soldado, para uso geral grossa.	M	FUZILI	35	23,90	836,50
96	31280 - Cumeeira metálica aluzinco simples TP 40; 0,43 mm largura 980mm.	UN	DIFER	120	34,50	4.140,00
97	31281 - Cunha para nivelador de piso estreito, pc com 100 unidades.	PCT	DURIN	25	11,45	286,25
98	31282 - Curva 20 mm, 90º pvc para água soldável.	UN	KRONA	49	1,85	90,65
99	31283 - Curva 25 mm, 90º pvc para água soldável.	UN	KRONA	74	2,00	148,00
100	31284 - Curva 32 mm, 90º pvc para água soldável.	UN	KRONA	49	5,35	262,15
101	31285 - Curva 40 mm, 90º pvc para água soldável.	UN	KRONA	44	9,80	431,20
102	31286 - Curva 50 mm, 90º pvc para água soldável.	UN	KRONA	47	10,80	507,60
104	23699 - Desempenadeira de Aço Lisa	UN	GERPLAS	5	9,30	46,50
106	31289 - Disco de corte diamantado com furo 20 mm, para cerâmica e porcelanato.	UN	V-MAX	16	26,70	427,20
111	31294 - Disjuntor bipolar 32A. Disjuntor baixa tensão, funcionamento: termomagnético, acionamento por alavanca, corrente nominal 32A, com certificado do INMETRO- 127/220VCA.	UN	SOPRANO	13	22,80	296,40
112	31295 - Disjuntor bipolar 40A, disjuntor termomagnético, bipolar, curva 40a, certificado pelas normas. com certificado do INMETRO- 127/220VCA.	UN	SOPRANO	9	23,00	207,00
113	31296 - Disjuntor bipolar 50A, termomagnético mod. Dim 50 ap curva c, produto classificado conforme norma abnt nbr nm 60898. com certificado do INMETRO- 127/220VCA.	UN	SOPRANO	9	25,90	233,10
115	31298 - Disjuntor bipolar 70A, disjuntor termomagnético, bipolar, curva 70A, certificado pelas normas. com certificado do INMETRO- 127/220VCA.	UN	SOPRANO	10	69,00	690,00
116	31299 - Disjuntor bipolar 80A, disjuntor termomagnético, bipolar, curva 80A, certificado pelas normas. com certificado do INMETRO- 127/220VCA.	UN	SOPRANO	10	94,50	945,00
117	31300 - Disjuntor monopolar 16A. Disjuntor baixa tensão, funcionamento termomagnético, corrente nominal 16 A, tensão nominal 127/220 v, número de fases monopolar, curva de disparo c, aplicação instalações elétricas, padrão din. com certificado do INMETRO- 127/220VCA.	UN	SOPRANO	15	18,50	277,50
120	31302 - Disjuntor tripolar 40A.	UN	SOPRANO	9	37,00	333,00
124	31305 - Emenda para mangueira. 1/2', produto de alta qualidade e durabilidade, para consertar e unir mangueiras através de sistema de fixação rosqueado.	UN	SOPRANO	39	2,15	83,85
125	31306 - Engate flexível 30 cm água fria, material pvc flexível, bitola 1/2 pol, comprimento 30 cm, aplicação instalações prediais água fria, características adicionais com niple.	UN	DURIN	38	3,40	129,20
126	31307 - Engate flexível 60 cm água fria, material pvc flexível, bitola 1/2 pol, comprimento 60 cm, aplicação instalações prediais água fria, características adicionais com niple.	UN	DURIN	38	6,00	228,00
127	31308 - Enxada com olho de 38 mm e cabo de madeira de eucalipto com 130 cm.	UN	PANDOLFO	8	49,50	396,00
128	31309 - Escova de aço manual madeira 6 fileiras, para limpeza e raspagem de peças em carbono ou inoxidáveis, processo manual e eficiente. Possui cerdas em aço inox, proporcionando maior resistência a oxidação/corrosão. Material das cerdas da escova: aço c - escova de aço manual cabo de madeira.	UN	VILA	5	8,50	42,50
129	31310 - Espaçador para piso (cruzeta) de plástico pacote com 100 unidades. Espaçador plástico, cruzeta, para assentamento de piso, esp: 4,0 mm. Pacote c/100 unidades.	UN	CORTAG	13	3,00	39,00
130	31311 - Espiraduto - material: plástico, cor: preta, diâmetro nominal: 20 mm, aplicação: organizar cabos e fios.	M	CORTAG	28	15,50	434,00
131	31315 - Espuma expansiva 500 ml, a base de poliuretano e isocianato, selante e adesivo expansivo à base de poliuretano, catalisadores e gás propelente, monocomponente com fungicida. Para isolamento e preenchimento de fendas, buracos e aberturas em geral. O prazo de validade deverá ter no mínimo 10 meses.	UN	TEKBOND	37	16,55	612,35
132	31312 - Esquadro 12" para construção, tipo convencional, em aço carbono temperado, cabo injetado em polipropileno, graduação em milímetros polegadas, uso profissional.	UN	TEKBOND	5	12,00	60,00
134	31314 - Fechadura completa externa para porta de alumínio/ferro, maçaneta em alumínio e espelho em aço inoxidável, 40 mm, com 02 chaves, medida da contra testa 20mm x 13,5 cm.	UN	STAM	38	45,00	1.710,00
135	31316 - Fechadura interna para porta de madeira,40mm, material caixa aço, acabamento superficial cromado, componentes 02 chaves em latão niquelado, características adicionais maçaneta tipo alavanca.	UN	SOPRANO	51	34,00	1.734,00
136	31317 - Filtro de linha 4 tomadas bivolt 127/220v. Com led indicador de funcionamento protetor contra surtos de energia e sobrecarga, supressor de picos de voltagem, sistema plug-in, corrente máxima do conjunto: 3A 250v, potência máxima do conjunto: 300w em 127v / 500w em 220v, tomadas tripolares: composição: plástico e metais não ferrosos, cobre, latão, pvc antichamas e polipropileno, porta fusível externo.	UN	IUMI	26	26,50	689,00
138	31318 - Fita auto adesiva dupla face extra forte, dimensão: 0,9 mm x 3 m, auto-adesiva fita adesiva dupla face - material da fita: espuma de polietileno; cor branca.	UN	PLASTIC	11	13,00	143,00
139	31319 - Fita crepe estreita, cor branca, acabamento fosco, rolo c/ 18mm x 10 m espessura de 0,11mm.	UN	ADERE	23	2,99	68,77
144	31324 - Fita zebrada para sinalização 200mx70mm., polietileno, cor amarela e preta.	RL	PLASTCOX	20	10,50	210,00
146	10002 - Foice com cabo Lâmina em metal aço com cabo de madeira fino.	UN	PANDOLFO	3	39,50	118,50
151	25513 - Interruptor duplo embutir 2 Tecla Simples Branca 250V 10A Com Placa 4 X 2"	UN	KRONA	41	9,00	369,00
153	31329 - Interruptor triplo embutir 3 teclas simples branca 250v 10a com placa 4 x 2".	UN	KRONA	36	18,00	648,00
154	31330 - Joelho 100mm, 45º pvc p/esgoto.	UN	KRONA	41	4,85	198,85
155	31331 - Joelho 150mm, 45º pvc p/esgoto.	UN	KRONA	32	24,50	784,00
159	31335 - Joelho 25 1/2 pvc, soldável, com bucha de latão, 90 graus, 25 mm x 1/2", para agua fria predial.	UN	KRONA	24	3,40	81,60
177	31353 - Joelho pvc soldável 90º 40mm p/ água fria. Aplicação: água fria. Material: pvc. Cor: marrom. Diâmetro: 32mm. Produto segundo as normas técnicas, tipo tigre, amanco, krona ou produto de mesma qualidade ou qualidade superiores.	UN	KRONA	25	2,55	63,75
180	31356 - Kit apicultura macacão de brim, fumigador de abelhas e luva de couro (vaqueta). Este kit apicultura é composto por 3 itens: 1) 1 macacão confeccionado com tecido de brim e com telas no chapéu, que facilitam a visão e a circulação de ar. O conjunto é inteiro e a máscara é costurada ao macacão. O fecho é de ziper, contando também com um bolso para colocar as ferramentas. 2)1 fumigador apícola com capacidade do fumigador de 5 litros; corpo em aço carbono pintado na	KIT	KRONA	4	562,00	2.248,00

	cor alumínio; alça em madeira confeccionada em madeira de pinus;tampa, fole, fornalha, grelha e bico de pato; fole em courvin com ampla abertura, garantido maior eficiência e geração de fumaça; medidas do fole: 30 x 22cm; com tela de proteção para entrada de ar; peso líquido: 3.100kg. 3) 1 par de luvas de couro macia resistente - tamanho único.					
183	31359 - Lâmina de serra bimetálica 12, lâmina serra manual, material aço rápido, quantidade dentes 18 dentes por polegada, largura 1/2" pol, comprimento 12" pol, características adicionais bimetálica.	UN	KRONA	3	7,50	22,50
189	31365 - Lavatório com coluna para banheiro, material em louça, lavatório em formato oval, coluna em formato retangular, acabamento esmaltado.	UN	KRONA	19	96,00	1.824,00
194	31369 - Lixa d'água, nº100, lixa de papel com grãos de óxido de alumínio, granulometria nº100, indicada para aplicações a úmido ou a seco. Costado de papel. No verso deve vir impresso marca, modelo e número da granulometria.	UN	TATU	20	1,45	29,00
198	31373 - Lona plástica características adicionais: bobina com 100 metros, cor: preta, espessura: 80 micras, largura: 6 metros, material: polietileno lona plástica preta 4x1 micra 100 - mt	RL	DURIN	25	218,00	5.450,00
200	31375 - Luminária led sobrepor quadrada 24w branca completa material corpo: plástico, material refletor: alumínio, cor: branca: aplicação: iluminação interna, tensão nominal: 127/220V formato quadrado/ 6,500 K.	UN	IRWIN	45	19,80	891,00
203	31378 - Luva de redução em PVC, 40mm x 50mm tipo de redução encaixe soldável aplicação para rede de água fria.	UN	KRONA	35	4,00	140,00
204	31379 - Luva de segurança, material: vaqueta, características adicionais: elástico dorso, reforço palma, reforço polegar, forma: 5 dedos, modelo: cano curto, tipo: anatômica.	PAR	VAQUETA	31	15,40	477,40
205	31380 - Luva de silicone para limpeza de cozinha, impermeável, manga comprida de borracha látex, resistente ao desgaste, flexível, durável, não fácil de rasgar, resistente ao calor, protege a pele da temperatura de água quente ao limpar, tamanho p, m, g.	PAR	WURTH	74	3,05	225,70
206	31381 - Luva pvc de correr para tubo soldável 20mm p/ água fria, conexão hidráulica - luva de correr para tubo soldável 20mm: conexão hidráulica, material: pvc cloreto de polivinila, tipo: luva de correr, tipo fixação: anel borracha, aplicação: instalações prediais agua fria, bitola: 20 mm.	UN	KRONA	44	4,99	219,56
207	31382 - Luva pvc de correr para tubo soldável 25mm p/ água fria, conexão hidráulica - luva de correr para tubo soldável 25mm: material: pvc cloreto de polivinila, tipo: luva de correr, tipo fixação: para tubo soldável, com anel, aplicação: instalações prediais agua fria, bitola: 25 mm	UN	KRONA	34	7,04	239,36
208	31383 - Luva pvc de correr para tubo soldável 32mm p/ água fria, para tubo de pvc rígido soldável de 32mm com anel, diâmetro nominal de 32mm, com anel; na cor marron; para ser utilizada em instalações prediais em água fria.	UN	KRONA	34	14,55	494,70
212	31388 - Luva soldável com rosca 25mm 1,2".	UN	KRONA	36	1,58	56,88
219	31395 - Martelo de unha com cabo em madeira 25 mm, forjada e temperada em aço carbono especial acabamento jateado e cabeça envernizada cabo em madeira envernizada fixado com epóxi diâmetro da cabeça 25 mm comprimento total 325 mm, ideal para martela - ideal para martelar e arrancar pregos.	UN	TOPSOM	7	26,00	182,00
220	31396 - Massa acrílica para parede, embalagem de 25 kg.	UN	golden	20	62,90	1.258,00
221	31397 - Massa adesiva, bi componente - resina epóxi e endurecedor, 100gr.	UN	golden	14	10,00	140,00
222	31398 - Massa corrida 25 kg, ideal para nivelar e corrigir imperfeições, uso interno.	UN	golden	26	33,80	878,80
224	31400 - Navalha 3 facas fs 160/220 p/roçadeira lâmina com 03 pontas - fabricado com aço especial temperado de alta durabilidade, diâmetro esterno 300mm diâmetro furo central 20mm, espessura 3,9mm.	UN	STAM	10	79,00	790,00
228	23704 - Nível de Mão 3 bolhas, para nivelamento horizontal, vertical, e em 45°.	UN	VIILA	3	31,00	93,00
229	31404 - Nivelador de piso e porcelanato 2 mm, pc 100 unidades.	PCT	DURIN	6	9,90	59,40
230	31405 - Nivelador de piso e porcelanato 3 mm, pc 100 unidades.	PCT	DURIN	6	15,40	92,40
231	31406 - Nivelador estreito de piso e porcelanato 1,5 mm, pc 100 unidades.	PCT	DURIN	6	14,60	87,60
233	31408 - Pá de bico com cabo de eucalipto tamanho do cabo: 120 cm largura da pá: 27 cm.	UN	PANDOLFO	5	37,00	185,00
235	28415 - Parafuso metal nº 6 com buchas em PVC.	UN	SIZER	310	0,60	186,00
236	31409 - Parafuso S-12 - parafuso niquelado com acabamento cromado para fixar peca sanitária, inclui porca cega, arruela e bucha de nylon tamanho S-12.	UN	SIZER	200	7,60	1.520,00
237	31410 - Parafuso sanitário 8mm, - parafuso niquelado com acabamento cromado para fixar peca sanitária, inclui porca cega, arruela e bucha de nylon tamanho S-12.	UN	DURIN	154	2,00	308,00
239	23692 - Pedra brita número 1	M³	REBELATO	90	108,00	9.720,00
240	31412 - Pedra de mão (pedra irregular de basalto p/ calçamento, forjada a mão).	M³	REBELATO	50	100,00	5.000,00
241	31413 - Pedrisco britado para ser utilizado em construção. Faixa granulométrica entre 4,5 mm a 9,5 mm aproximadamente. (entrega conforme necessidade, por m3).	M³	REBELATO	75	108,00	8.100,00
242	31414 - Picão c/ cabo (ferreiro) tamanho min 47 cm com cabo de 90 cm.	UN	PANDOLFO	2	73,00	146,00
244	31416 - Pitão tipo gancho zincado com bucha 8mm.	UN	COBRAFIX	54	0,75	40,50
245	31417 - Plafon, branco, para lâmpada até 100w, fabricado em plástico resistente, e-27. Não amarela, bucha em latão com aproximados 0,25mm de espessura. Corpo em polipropileno à 650c, com parafuso de fixação em aço anti-ferrugem e receptáculo de porcelana e - com parafuso de fixação em aço anti-ferrugem e receptáculo de porcelana e 27.	UN	IRWIN	84	4,00	336,00
246	31418 - Plug pino fêmea 10 A, plugue, tipo fêmea, número pinos 3 un, formato pinos redondo, corrente nominal 10 a, número pólos 2 p + t, características adicionais com prensa cabo diâmetro externo até 8mm, saída l a, de acordo com as normas técnicas, , aplicação redes elétricas.	UN	IRWIN	75	3,50	262,50
247	31419 - Plug pino fêmea 20 A, plugue tipo: fêmea, número pinos: 2 un, formato pinos: cilíndrico, corrente nominal: 20 a, de acordo com as normas técnicas: nbr14136, formato corpo: chato.	UN	IRWIN	44	4,30	189,20
248	31420 - Plug pino macho 10 A, plugue, tipo macho, número pinos 3 un, formato pinos cilíndrico, corrente nominal 10 a, tensão nominal 250 v, número pólos 2 p + t, normas técnicas, padrão brasileiro.	UN	IRWIN	79	3,40	268,60
250	31422 - Pneu com câmara de ar para carrinho de mão, pneu carrinho mão, material borracha, tamanho 3,25 x 6, características adicionais com câmara ar, aro desmontável.	UN	MAESTRO	7	48,00	336,00
251	31423 - Pó de pedra, material brita 0, aplicação pavimentação, características adicionais granulometria menor 4,8 mm.	M3	REBELATO	85	124,00	10.540,00

252	31424 - Ponteira para torneira. Universal, rosca 3/4', redução 1/2, composição plástico.	UN	DURIN	27	1,98	53,46
253	31425 - Porca. Sextavada, diâmetro 2,5mm a 24mm, de aço, zincada, sistema de rosca.	UN	COBRAFIX	160	0,40	64,00
254	31426 - Prego com cabeça 12 x 12 galvanizado pacote 01 kg, cabeça axadrezada com pontas em cunha, liso, polido e galvanizado.	KG	GERDAU	23	16,10	370,30
255	31427 - Prego com cabeça 16 x 24 galvanizado pacote 01 kg, prego com cabeça material: aço, tipo cabeça: chata, tipo corpo: liso, tipo ponta: comum, acabamento superficial: galvanizado, bitola: 16 x 24.	KG	GERDAU	23	12,85	295,55
256	31428 - Prego com cabeça 17x27. Embalagem de 01kg, em aço polido. Indicado para fixação em madeira. Utilizado na carpintaria, marcenaria, construção civil, entre outros.	KG	GERDAU	32	12,60	403,20
257	31429 - Prego com cabeça 18x30. Embalagem de 01kg, em aço polido. Indicado para fixação em madeira. Utilizado na carpintaria, marcenaria, construção civil, entre outros.	KG	GERDAU	25	11,97	299,25
258	31430 - Prego com cabeça 19 x 39 galvanizado pacote 01 kg , cabeça axadrezada com pontas em cunha, liso, polido e galvanizado.	KG	GERDAU	24	11,90	285,60
259	31431 - Prego com cabeça 25 x 72 galvanizado pacote 01 kg, cabeça axadrezada com pontas em cunha, liso, polido e galvanizado.	KG	GERDAU	17	15,80	268,60
260	31432 - Prego para telha de 4mm com arruela de vedação, prego telheiro comum conjunto de prego galvanizado, arruela metálica e vedação polimérica indicado para fixação de telhas de fibrocimento 4mm (telhinha) ou similares em estruturas de madeira de casas e barracões em canteiros de obras, prego modelo ardox ou espiralado acabamento: zincado branco (galvanizado) arruela metálica de 20mm vedação polimérica.	KG	GERDAU	20	14,25	285,00
261	31433 - Prumo para construção, prumo de parede 500gr. Com corpo maciço em aço, com cordão em nylon de 02 metros, indicado para instalação de portas e janelas, erguer paredes e outros trabalhos na construção civil.	UN	VILA	3	21,80	65,40
262	31434 - PU 40 MULTIUSO, adesivo vedante de poliuretano modificado, alta performance 400 gramas.	UN	UNIPEGA	6	14,00	84,00
263	31435 - Quadro de distribuição de embutir 16 disjuntores din br.	UN	IRWIN	8	54,00	432,00
264	31436 - Quadro de distribuição de embutir 4 disjuntores din br.	UN	IRWIN	8	16,00	128,00
265	31437 - Quadro de distribuição de embutir 8 disjuntores din br .	UN	IRWIN	9	19,00	171,00
266	31438 - Quadro de distribuição de sobrepor, 4 disjuntores din br.	UN	IRWIN	7	33,00	231,00
267	31439 - Quadro de distribuição de sobrepor, 8 disjuntores din br.	UN	IRWIN	7	44,00	308,00
268	31440 - Rachão de pedras britada, pedra bruta, tipo rachão, aplicação fabricação de concreto, pré-moldados, uso em geral.	M³	REBELATO	63	96,50	6.079,50
269	31441 - Refletor de led 100W, IP 66, 6500k, de luz branca fria que pode ser usado em exteriores, como em fachadas, jardins, piscinas, entre outros, vida útil mínima: 25.000 horas, com angulo de abertura: 120°, tensão: Bivolt (127/220V), frequência: 50/60Hz.	UN	IRWIN	22	29,90	657,80
270	31442 - Refletor de led 20V, luz verde, IP 66, 1600 lumes.	UN	IRWIN	22	25,50	561,00
273	31445 - Registro de gaveta 25 mm metálico, registro de gaveta 1 - feito de liga metálica; - (dn 25);- obedecendo as normas da abnt nbr 15705;- mínimo de seguintes medidas: comprimento 60 mm x largura 60 mm x altura 100 mm.	PÇ	KRONA	22	42,00	924,00
274	31446 - Registro esfera vs soldável 25mm.	UN	KRONA	25	4,90	122,50
276	26072 - Registro Esfera Vs Soldável 40mm	UN	KRONA	21	14,00	294,00
278	31447 - Régua de alumínio para pedreiro - material: alumínio, comprimento: 1,50 m.	UN	JP	3	28,00	84,00
279	31448 - Rejunte para cerâmica, 1 kg - argamassa à base de cimento, rejuntamento de juntas de 2 a 10 mm de espessura, cor a definir.	KG	VOTOMASSA	60	6,00	360,00
280	31449 - Revestimento cerâmico paredes 25 x 35 PEI 2 ou 3, com placas tipo esmaltada de dimensões 25 x 35 cm, aplicadas à meia altura das paredes.	MT2	CEDASSA	285	30,00	8.550,00
281	31450 - Revestimento cerâmico retificado 45 x45 PEI 4 ou 5 cores: a definir, classe: a. Aplicação: interna/externa. Formas de utilização: pisos e paredes.	MT2	CEDASSA	104	18,00	1.872,00
282	31451 - Revestimento cerâmico retificado PEI 4 - classe "A", para revestimento 32cm x 57cm - resistente a mancha d'água.	M²	CEDASSA	210	24,00	5.040,00
283	31452 - Revestimento cerâmico retificado, acabamento acetinado, tamanho: 82x82 cm, indicado para alto trafego, área de instalação interna e externa (detalhes e cor a definir).	M²	CEDASSA	254	55,00	13.970,00
284	31453 - Roda para carrinho de mão com pneu e câmara 3,25 x 8. Roda completa (montada). Aro galvanizado contém bucha de nylon no eixo. Roda pneumática. Capacidade mínima 100 kg.	UN	MAESTRO	3	64,00	192,00
285	31454 - Rodapé de poliestireno altura:10 cm e espessura: 13 mm, na cor branco com 10 cm de largura e 1,5 cm de altura e 2,2m a 2,40 m de comprimento, cada peça. Com frizo na parte superior, antimofo, imune a cupins, resistente a umidade, material 100% reciclável e não há necessidade de pintura.	M	PERIN	70	25,50	1.785,00
286	31455 - Rodapé em madeira, espessura 1,5cm, altura 5cm. Acabamento entre parede e piso.	M	COSER	84	6,50	546,00
287	31456 - Rolo de espuma. Texturizado 100% poliéster de alta densidade é ideal para dar um acabamento perfeito as paredes, proporcionando uma textura uniforme e agradável ao toque. Largura de 23 cm.	UN	DURIN	45	9,30	418,50
288	31457 - Rolo de lã com garfo. Antigotas, superior capacidade de retenção de tinta e cobertura, reduz o respingamento. Garante uma aplicação suave e uniforme da tinta, ideal para paredes ásperas, fácil de limpar e reutilizar. Lã de carneiro 10mm x 15 cm.	UN	DURIN	41	17,00	697,00
289	31458 - Rolo de lã. Antigotas, superior capacidade de retenção de tinta e cobertura, reduz o respingamento. Garante uma aplicação suave e uniforme da tinta, ideal para paredes ásperas, fácil de limpar e reutilizar. Lã de carneiro 10mm x 23 cm.	UN	DURIN	38	13,00	494,00
290	31459 - Rolo textura rústica, ideal para dar um acabamento perfeito as paredes, proporcionando uma textura uniforme e agradável ao toque. Largura de 9 cm.	UN	DURIN	38	13,80	524,40
291	31460 - Rosca niple 3/4", para tubos/canos roscável, material: ferro galvanizado, diâmetro: 3/4 pol, aplicação: instalações prediais água fria, características adicionais: tipo duplo sextavado e extremidade roscas bsp.	UN	DURIN	25	5,00	125,00
292	31461 - Selador acrílico, pode ser aplicado em áreas internas e externas, uniformiza as mais diversas superfícies de alvenaria devido ao seu poder selante e ótima aderência. Melhora a aderência da tinta, proporcionando uma cobertura uniforme. Galão c/ 18 litros.	GL	DURIN	17	69,00	1.173,00

293	31462 - Selador acrílico, pode ser aplicado em áreas internas e externas, uniformiza as mais diversas superfícies de alvenaria devido ao seu poder selante e ótima aderência. Melhora a aderência da tinta, proporcionando uma cobertura uniforme. Galão c/ 3,6 litros.	UN	DURIN	21	16,80	352,80
294	31463 - Sifão tubo extensivo flexível universal pvc, corrugado flexível 150cm, cor branca, com diâmetro universal, produzido em pvc, pp e pead, de acordo com a nbr 14162.	UN	DURIN	37	6,00	222,00
295	31464 - Sifão tubo extensivo flexível universal pvc, corrugado flexível 73cm, cor branca, com diâmetro universal, produzido em pvc, pp e pead, de acordo com a nbr 14162.	UN	DURIN	36	4,30	154,80
296	31465 - Silicone de uso geral incolor, áreas internas e externas, coloração e odor característicos, cartucho com 260 a 264g.	UN	UNIPEGA	47	14,65	688,55
297	31466 - Silicone de uso geral incolor, áreas internas e externas, coloração e odor característicos, bisnaga de 50 g.	UN	UNIPEGA	42	4,00	168,00
299	31468 - Solvente galão 900 ml.	Lata	FARBEN	26	15,50	403,00
300	31469 - Soquete/bocal pendente de polietileno para lâmpada, tensão: 110/220v, potência máxima: 18w, aplicação: lâmpada fluorescente pl.	UN	IRWIN	50	3,60	180,00
304	23364 - Tê pvc soldável de 32mm p/ água fria	UN	KRONA	57	2,50	142,50
305	23365 - Tê pvc soldável de 40mm p/ água fria	UN	KRONA	55	5,45	299,75
306	23366 - Tê pvc soldável de 50mm p/ água fria	UN	KRONA	66	5,00	330,00
307	28419 - Tê pvc soldável de 75mm p/ água fria	UN	KRONA	32	59,00	1.888,00
308	31473 - Telha cumeeiras de fibrocimento 110x42cm 4mm universal cinza.	UN	ISDRALIT	140	12,40	1.736,00
309	31474 - Telha cumeeiras de fibrocimento 110x42cm 5mm universal cinza.	UN	ISDRALIT	140	42,00	5.880,00
310	7320 - Telha Cumeeiras de fibrocimento 110x42cm 6mm Universal cinza.	UN	ISDRALIT	190	45,00	8.550,00
311	31475 - Telha ondulada de fibrocimento 6 mm (2,44x1,10) - telha ondulada de fibrocimento sem amianto na dimensão de 2,44 x 1,10 - 6mm.	UN	ISDRALIT	180	62,00	11.160,00
312	31476 - Telha ondulada de fibrocimento, 2,44 x 0,50 x 5mm cimento e fibra.	UN	ISDRALIT	100	40,00	4.000,00
314	31478 - Telha tp 40 aluzinco nacional 1,04x6m (0,43 mm), telha aluzinco térmica tp 40 do tipo trapézio / eps / fundo trapézio ou liso espessura da chapa superior: 0,65 mm espessura do eps: 30 mm espessura da chapa inferior do trapézio ou lisa: 0,43 mm.	UN	ISDRALIT	190	118,00	22.420,00
315	31479 - Telha tp 40 aluzinco nacional 1,04x6m (0,43 mm), telha aluzinco simples.	UN	ISDRALIT	260	39,50	10.270,00
316	31480 - Textura rústica 25 kg, massa premium para textura rustica de base acrílica. Cor branca. Uso interno e externo embalagem com 25 kg.	UN	golden	25	78,00	1.950,00
317	31481 - Thinner, mistura de solventes voláteis, devidamente balanceados, límpido, incolor, odor característico. Isento de benzeno e de produtos clorados, ideal para a limpeza e diluição de tintas, vernizes e esmaltes. Lata de 5 litros.	UN	FARBEN	21	64,00	1.344,00
318	31482 - Tinta acrílica acetinado, cor intermediaria com 18 litros, em cores intermediarias a definir na hora da compra, de 1ª linha (premium) com certificação pelo fabricante a base de resina acrílica, com antimofo, antiespumante, conservantes e agentes de proteção para uso interno e externo em embalagens de 18 litros.	UN	golden	65	225,00	14.625,00
319	31483 - Tinta acrílica fosca cor clara com 3,6 litros, em cores claras a definir na hora da compra, de 1ª linha (premium) com certificação pelo fabricante a base de resina acrílica, com antimofo, antiespumante, conservantes e agentes de proteção, para uso interno e externo em embalagens de 3,6 litros.	UN	golden	55	48,50	2.667,50
320	31484 - Tinta acrílica fosca cor escura com 18 litros, acabamento fosco lata com 18 litros exterior e interior tendo na sua composição água bactericida e fungicida não metálicos carbonato de cálcio dióxido de titânio etileno glic.	UN	golden	70	135,00	9.450,00
321	31485 - Tinta acrílica fosca cor escura com 3,6 litros, para piso, na cor escuro, embalagem 3,6 litros. Com rendimento de no mínimo 35 a 75 m2 por demão.	UN	golden	60	50,00	3.000,00
322	31487 - Tinta acrílica fosca cor intermediaria com 3,6 litros, sem cheiro, lavável, interior e exterior, aplicável sobre reboco, gesso, fibrocimento, massa corrida ou acrílica, embalagem galão 3,6 litros. (cores a escolher).	UN	golden	54	55,00	2.970,00
323	31488 - Tinta acrílica fosco tons claros com 18 litros, tinta látex acrílica 18lts premium, acabamento fosco para exterior e interior tendo na sua composição água bactericida e fungicida não metálicos carbonato de cálcio dióxido de titânio etileno glic.	UN	golden	65	170,00	11.050,00
324	31489 - Tinta esmalte sintético cor clara com 3,6 litros- linha premium - rendimento de 40 a 50m², cobertura obtida no máximo em três demãos. Cores: branco, azul-claro, verde-claro, amarelo, amarelo-ouro, palha, lilás, rosa-pink, marfim, grafite-claro, ouro- envelhecido e prata.	UN	golden	52	95,00	4.940,00
325	31491 - Tinta esmalte sintético cor escura com 18 litros, premium, cor escuro, lata com 18 litros, acabamento acetinado, rendimento mínimo de 150m², material de 1º linha.	UN	golden	52	370,00	19.240,00
326	31490 - Tinta esmalte sintético cor escura com 3,6 litros, rendimento de 40 a 50m², cobertura obtida no máximo em três demãos. Cores: escuras. Linha premium.	UN	golden	52	254,00	13.208,00
327	31492 - Tinta esmalte sintético cor intermediaria com 18 litros, tinta esmalte sintético premium, brilhante, para construção civil; superfícies de ambientes internos e externos de madeiras, alumínio, metais ferros , metais ferrosos, novos e repintura; estruturas galvanizadas; resina alquídica à base de óleo vegetal semissecativo, pigmentos orgânicos e inorgânicos, cargas minerais inertes, secantes organometálicos, bis (2-etilhexanoato) de zinco, bis(2-etilhexanoato) de cobalto, destilados (petróleo) leves tratados com hidrogênio, querosene (petróleo) butilcarbamato de 3-iodopropinila. Sem metais pesados. Não amarelável. Secagem ao toque de 20 min., entre demãos de 2 horas e final de 6 horas, rendimento aprox. 18 m²/l; fornecida em embalagem de 18 litros, contendo data de fabricação, data de validade e nome do fabricante. Validade de 36 meses a partir da entrega.	UN	golden	52	359,50	18.694,00
328	31494 - Tinta esmalte sintético cor intermediaria com 18 litros, tinta esmalte sintético premium, brilhante, para construção civil; superfícies de ambientes internos e externos de madeiras, alumínio, metais	UN	golden	52	320,00	16.640,00

	ferros , metais ferrosos, novos e repintura; estruturas galvanizadas; resina alquídica à base de óleo vegetal semissecativo, pigmentos orgânicos e inorgânicos, cargas minerais inertes, secantes organometálicos, bis (2-etilhexanoato) de zinco, bis(2-etilhexanoato) de cobalto, destilados (petróleo) leves tratados com hidrogênio, querosene (petróleo) butilcarbamato de 3-iodopropinila. Sem metais pesados. Não amarelável. Secagem ao toque de 20 min., entre demãos de 2 horas e final de 6 horas, rendimento aprox. 18 m²/l; fornecida em embalagem de 18 litros, contendo data de fabricação, data de validade e nome do fabricante. Validade de 36 meses a partir da entrega.					
329	31495 - Tinta esmalte sintético cor intermediaria com 3,6 litros, tinta esmalte sintético, acetinado, primeira qualidade, cor intermediária, lata com 3,6 litros coral ou similar de acordo com as normas brasileiras regulamentadoras	UN	golden	50	254,00	12.700,00
330	31496 - Tinta p/ demarcação viária - cor branco acrílica, a base de água, lata de 18 litros. Ausência de sólidos no fundo da lata, aspecto na lata sem grumos. As embalagens das tintas deverão trazer no seu corpo de modo legível as seguintes informações: nome do produto; cor da tinta; data de fabricação; prazo de validade; número do lote de fabricação; nome do fabricante; quantidade contida no recipiente, em litros. Com prazo de validade de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir da data da entrega.	Lata	golden	55	189,50	10.422,50
331	31497 - Tinta para malha viária cor amarela, lata 18 litros, cor amarela, acrílica, a base de água, balde de 18 litros. Ausência de sólidos no fundo do balde, aspecto na lata sem grumos. As embalagens das tintas deverão trazer no seu corpo de modo legível as seguintes informações: nome do produto; cor da tinta; data de fabricação; prazo de validade; número do lote de fabricação; nome do fabricante; quantidade contida no recipiente, em litros. Com prazo de validade de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir da data da entrega.	UN	golden	60	177,90	10.674,00
332	31498 - Tinta para malha viária cor concreto, lata 18 litros, acrílica, a base de água, balde de 18 litros. Ausência de sólidos no fundo do balde, aspecto na lata sem grumos. As embalagens das tintas deverão trazer no seu corpo de modo legível as seguintes informações: nome do produto; cor da tinta; data de fabricação; prazo de validade; número do lote de fabricação; nome do fabricante; quantidade contida no recipiente, em litros. Com prazo de validade de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir da data da entrega.	UN	golden	50	188,50	9.425,00
333	31499 - Tinta spray - cor amarela. Com resinas Acrílicas de secagem rápida e ótima resistência as intempéries, proporcionando Excelentes acabamentos. Pode ser utilizada em ambientes internos e externos e aplicada em ferro, aço, madeira, cerâmica, gesso, entre outros. Lata com mínimo 400ml.	UN	DURIN	20	12,00	240,00
334	31500 - Tinta spray - cor dourado. Com resinas Tinta spray - cores variadas. Com resinas acrílicas de secagem rápida e ótima resistência as intempéries, proporcionando Excelentes acabamentos. Podem ser utilizadas em ambientes internos e externos e aplicadas em ferro, aço, madeira, cerâmica, gesso, entre outros. Lata com mínimo 400ml.	UN	DURIN	25	13,00	325,00
335	31501 - Tinta Spray - cores variadas. Com resinas acrílicas de secagem rápida e ótima resistência às interpéries, proporcionando excelentes acabamentos. Podem ser utilizadas em ambientes internos e externos e aplicadas em ferro, aço, madeira, cerâmica, gesso, entre outros. Lata com mínimo 400ml.	UN	DURIN	50	15,00	750,00
338	31504 - Tomada simples 10A de embutir (4X2), tomada modelo: dupla, formato contato: 2p + t, cor corpo: branca, corrente nominal: 10a, características adicionais: completa (caixa, espelho e tomada), aplicação: condulete instalação elétrica, material: PVC - cloreto de polivinila.	UN	IRWIN	44	6,00	264,00
340	31506 - Tomada simples 20A de embutir, tomada modelo: simples, tipo: externa, cor corpo: branca, corrente nominal: 10a, características adicionais: sistema x, 2 pinos + terra, normas técnicas: nbr 14136, aplicação: instalação elétrica, material: termoplástico	UN	IRWIN	42	7,00	294,00
343	31510 - Torneira de inox. Fabricada em aço inox, polida, altura: 25cm, alta resistência e durabilidade, proporcionado um bom custo benefício.	UN	ICO	33	59,00	1.947,00
344	31511 - Torneira de jardim 1/2 e 3/4 em PVC, feita com materiais de alta qualidade, já com adaptador para mangueira.	UN	DURIN	32	2,00	64,00
345	31513 - Torneira elétrica, 4 temperaturas, 110 v, 5500 w, torneira elétrica modelo bica móvel alta - 110v. Aproximadamente 5500w. Modelo bica móvel alta, para instalação em parede. Com três temperaturas e registro abre fácil. Com três temperaturas e registro abre fácil.	UN	LORENZETI	19	109,00	2.071,00
346	28422 - Treliça H8, 6X3.4X3.4mm e 6 mts comprimento	BR	BORTOLOTO	30	28,00	840,00
347	28423 - Treliça H8, 6X4.2X4.2mm e 6 mts comprimento	BR	BORTOLOTO	30	25,00	750,00
348	31514 - Trena de aço 5 metrosx19mm.	UN	DURIN	8	10,00	80,00
349	31515 - Trena de fibra de vidro com manivela 50 metros.	UN	DURIN	10	42,00	420,00
350	31516 - Tubo de pvc - 100 mm tipo esgoto barra c/ 6 metros, tubo não metálico, rígido - matéria-prima: pvc; tipo: soldável pbv; diâmetro: 100 mm; aplicação: esgoto ou águas pluviais; comprimento: 6 metros.	BR	PLASTILIT	24	57,50	1.380,00
351	31517 - Tubo de pvc 150mm tipo esgoto barra c/ 6 metros tubo não metálico, rígido - matéria-prima: pvc; tipo: soldável pbv; diâmetro: 150 mm; aplicação: esgoto ou águas pluviais; comprimento: 6 metros;	BR	PLASTILIT	20	151,00	3.020,00
352	31518 - Tubo de pvc 40mm tipo esgoto barra c/ 6 metros tubo não metálico, rígido - matéria-prima: pvc; tipo: soldável, diâmetro: 40 mm; aplicação: esgoto ou águas pluviais; comprimento: 6 metros.	BR	PLASTILIT	22	24,00	528,00
353	31519 - Tubo de pvc 50mm tipo esgoto barra c/ 6 metros, tubo não metálico, rígido - matéria-prima: pvc; tipo: soldável pbv; diâmetro: 50 mm; aplicação: esgoto ou águas pluviais; comprimento: 6 metros.	BR	PLASTILIT	25	37,00	925,00
354	31520 - Tubo de pvc 75mm tipo esgoto barra c/ 6 metros, tubo não metálico, rígido - matéria-prima: pvc; tipo: soldável pbv; diâmetro: 75 mm; aplicação: esgoto ou águas pluviais; comprimento: 6 metros.	BR	PLASTILIT	20	56,00	1.120,00
355	31521 - Tubo flexível polietileno 20mm: dreno, diâmetro interno: 20mm, com 100 mts.	RL	PLASTILIT	16	435,00	6.960,00
356	31523 - Tubo soldável/Cano de PVC 20mm barras com 6,00metros, constituída por um sistema em pvc para condução de água fria com portfólio completo para atender todos os projetos de	BR	PLASTILIT	30	13,50	405,00

	construção civil, material soldável, que possa suportar a pressão de serviço de até 7,5 kgf/cm² e temperatura máxima de 45ºC. Ideal para uso em todos os tipos e padrões de obras residenciais, comerciais e industriais					
357	31524 - Varão simples para cortina de 3 metros 19mm kit completo branco ferro espessura de 19 mm comprimento do varão 3,00 metros, conteúdo da embalagem01 kit completo para varão simples, inclui suporte, ponteiras, parafusos e buchas para fixação.	UN	JP	30	37,50	1.125,00
358	31525 - Vergalhão aço ca - 50 16.0mm (5/8") - barra c/ 12 metros, vergalhão 8 mm CA-50 descrição: vergalhão em aço CA 50, nervurado, 8,0mm (5/16).	BR	GERDAU	30	140,50	4.215,00
359	31526 - Vergalhão aço CA- 50 10mm (3/8) - barra com 12 metros vergalhão CA 50 10mm - em aço CA 50, nervurado, 10,0mm (3/8).	BR	GERDAU	32	55,00	1.760,00
360	31527 - Vergalhão aço CA- 50 12,5mm (1/2) - barra com 12 metros, vergalhão de aço CA-50 12.5mm - discrição: vergalhão em aço CA 50, nervurado, 12,5mm (1/2), barra com 12 metros.	BR	GERDAU	50	88,00	4.400,00
361	31529 - Vergalhão aço CA- 50 25.0 mm (1) - barra com 12 metros, vergalhão de aço carbono ca-50 25 mm (1 pol.).	BR	GERDAU	22	207,00	4.554,00
362	31530 - Vergalhão aço CA- 50 6.3 mm (1/4) - vergalhão de aço carbono, barra com 12 metros.	BR	GERDAU	70	25,00	1.750,00
363	31531 - Vergalhão aço CA- 50 8.0 mm (5/16) - vergalhão de aço carbono, barra com 12 metros.	BR	GERDAU	22	35,00	770,00
364	31532 - Vergalhão aço CA- 60 4.2mm (3/16) - vergalhão de aço carbono, barra com 12 metros.	BR	GERDAU	32	12,00	384,00
365	31533 - Vergalhão aço CA- 60 5.0mm (3/15) - vergalhão de aço carbono, barra com 12 m.	BR	GERDAU	32	16,00	512,00
367	31535 - Tela Fio 2,30mm - 5 X 15cm 2,03 metros X 25m.	RL	VILA	7	780,00	5.460,00
368	31536 - Tinta para malha viária cor vermelha, lata 18 litros, acrílica, a base de água, balde de 18 litros. Ausência de sólidos no fundo do balde, aspecto na lata sem grumos. As embalagens das tintas deverão trazer no seu corpo de modo legível as seguintes informações: nome do produto; cor da tinta; data de fabricação; prazo de validade; número do lote de fabricação; nome do fabricante; quantidade contida no recipiente, em litros. Com prazo de validade de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir da data da entrega.	UN	golden	50	275,00	13.750,00
369	31537 - Revestimento cerâmico externo 60x60, ideal para ambientes que demandam durabilidade e segurança em espaços de alto tráfego. Especialmente indicado para áreas externas, tanto em ambientes comerciais quanto residenciais, que exigem maior resistência ao escorregamento. Sua superfície deverá ser projetada para suportar as condições mais desafiadoras, garantindo segurança e durabilidade. a cerâmica deve cumprir os requisitos de segurança necessários para ambientes de alto tráfego. É ideal para locais onde a resistência ao escorregamento e a alta performance são essenciais.	M²	CEDAZA	100	25,00	2.500,00
Total (R$):						494.007,44

6288 - META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI (27.518.373/0001-05)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
35	31231 - Broca aço rápido 12 mm, ideal para concreto, cerâmica, tijolo (videa). possui diâmetro de 12mm e um comprimento total entre 150 e 151mm, garantindo um desempenho excepcional.	UN	VONDER	18	21,44	385,92
49	31244 - Cabo flexível 10,0 mm², condutor com características de não propagação e auto extinção do fogo. Recomendado para aplicações onde exigem-se cabos com maior flexibilidade, como em redes de distribuição de energia. 450/750V. NBR NM247-3	M	RCM	375	6,89	2.583,75
110	31293 - Disjuntor bipolar 100A, disjuntor termomagnético, bipolar, curva 100A, certificado pelas normas. com certificado do INMETRO- 127/220VCA.	UN	SOPRANO	13	63,85	830,05
122	31303 - Disjuntor tripolar 63A, disjuntor termomagnético tripolar de 63A, 127/220 v, padrão dim tipo c, com capacidade de interrupção de 5 ka, extinção, corpo em material altamente isolante, bornes para condutores até 50 mm². com certificado do INMETRO- 127/220VCA.	UN	SOPRANO	9	33,37	300,33
185	31361 - Lâmpada alta potência led 40w bivolt e27, temperatura da cor 6500k tensão elétrica bivolt vida util 25.000h cor da luz branco frio efeito de iluminação mínimo 100lm w fluxo luminoso 3600 lumens formato alta potência irc índice de reprodução de cor 80 - garantia fabricante 01 ano podendo ser usada no soquete com sensor ou direto na plafon.	UN	LUMANTI	115	12,44	1.430,60
Total (R$):						5.530,65

6046 - PANCHESKI & VOINASKIL LTDA (50.198.461/0001-99)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
184	31360 - Lâmpada alta potência led 20w bivolt e27, tensão elétrica: bivolt (100-240v). Potência: 20w. Durabilidade da lâmpada: 25.000h. Fluxo luminoso: 1600lm. Temperatura da cor: 6.500 k. Cor da luz: luz branco frio. Formato: bulbo. Garantia do fabricante de 12 meses.	UN	LUMANTI	100	5,58	558,00
186	31362 - Lâmpada led tubular 20w Tipo bulbo: policarbonato leitoso, temperatura de cor: 6500k, formato: tubular t8, comprimento: 120cm, vida média: 25.000h.	UN	ELGIN	90	8,59	773,10
187	31363 - Lâmpada tipo led, bulbo, potencia 9w, soquete e27, luminosidade 810 lumens, luz branca, bivolt, dimensões 8,00 cm x 12,00 cm x 14,50 cm.6,500K.	UN	LUMANTI	140	2,37	331,80
199	31374 - Luminária led sobrepor quadrada 18w branca completa material corpo: plástico, material refletor: alumínio, lâmpada: led, cor: branca: aplicação: iluminação interna, tensão nominal: 127/220V, formato quadrado/ 6,500 K.	UN	LUMANTI	45	14,89	670,05
Total (R$):						2.332,95

Bom Jesus do Sul-PR, 27/05/2025.

HELIO JOSE SURDI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:74A4136A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2025

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2025 – REGISTRO DE PREÇO Nº 21/2025

Processo Licitatório Nº 30/2025 **– HOMOLOGADO EM 20/05/2025.**

DETENTORA: SINGLE FIN IMPORTACOES E SERVICOS LTDA – CNPJ: 43.032.418/0001-93.

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa especializada em serviços de comunicação visual de Plotagem e instalação de insulfilme de veículos pertencentes à frota Municipal e adesivos para vidros e janelas insulfilmes veículos, de acordo com a necessidade de cada secretaria do município, de acordo com os termos e especificações deste edital e seus anexos, relativos aos Itens descritos abaixo do **Pregão Eletrônico nº 21/2025**, nos termos das condições previstas no respectivo Edital e seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição**,** e conforme quadro de itens abaixo:

Lote 01					
Item	**Descrição dos Itens**	**Unid. Med.**	**Qtde.**	**Valor Unit. (R$)**	**Valor Máximo Total (R$)**
1	Aplicação de película profissional de controle de luminosidade solar em veículos, popularmente conhecido como insulfilm, incluindo o material, sendo a película com 70% de transparência no para-brisa e nos vidros dianteiros, e 28% de transparência nos vidros traseiros, resistente a riscos, que filtre, no mínimo 99% dos raios ultravioletas. Obs.: remoção de películas existentes e limpeza e preparo dos vidros que serão escurecidos, caso necessário (películas que necessitem ser substituídas).	m²	450	177,00	79.650,00
2	Instalação de insulfilm (película), incluindo o material, nos vidros da gabine, película profissional G20, para máquinas pesadas e caminhões, resistente a riscos, que filtre, no mínimo 99% dos raios ultravioletas, Obs.: remoção de películas existentes e limpeza e preparo dos vidros que serão escurecidos, caso necessário (películas que necessitem ser substituídas).	m²	350	165,00	57.750,00
Valor total do lote 01 R$ 137.400,00					

Lote 02					
Item	**Descrição dos Itens**	**Unid. Med.**	**Qtde.**	**Valor Unit. (R$)**	**Valor Máximo Total (R$)**
3	Plotagem de veículos - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de plotagem de veículos com adesivos em vinil (confecção e aplicação de recorte eletrônico em vinil de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal interessada), resistente ao sol e a chuva, sensível a pressão e ter alta resistência física, a ponto de suportar as mais rígidas e severas condições de manuseio e climáticas, incluindo altas temperaturas, com impressão de alta resolução. O material deverá ter vida útil de no mínimo cinco anos, preservando a cor do toner ou tinta de aplicação. Obs: O serviço contempla (se necessário) a remoção de adesivos antigos, preparação e aplicação de nova plotagem.	m²	350	107,00	37.450,00
4	Plotagem total com arte - Personalização de veículos nas laterais e traseiras (Conforme solicitação e arte definida pela Secretaria Municipal interessada). Tamanhos variados, proporcionais ao tamanho do veículo, sensível a pressão e ter alta resistência física, a ponto de suportar as mais rígidas e severas condições de manuseio e climáticas, incluindo altas temperaturas, com impressão digital de alta resolução em vinil, resistente ao sol e a chuva. Aplicação de verniz protetor para aumento de durabilidade da impressão. O material deverá ter vida útil de no mínimo cinco anos, preservando a cor do toner ou tinta de aplicação Obs: O serviço contempla (se necessário) a remoção de adesivos antigos, preparação e aplicação de nova plotagem.	**m²**	**400**	115,00	46.000,00
Valor total do lote 02 R$ 83.450,00					

VALOR TOTAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 220.850,00 (duzentos e vinte mil oitocentos e cinquenta reais). Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº 03.00 – Departamento de Administração e planejamento; 05.00 – Departamento de Obras e Serviços Rodoviários; 05.01 – Divisão de Serviços Rodoviários; 2678200052.011 – Atividades Operacionais de Serviços Rodoviários; 3.3.90.30 – Material de Consumo; Despesa: 460; 33.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Despesa 549; 09.00 – Departamento de Educação, cultura e Esporte; 09.01 – Divisão de Ensino; 1236100102.029 – Atividades Operacionais de Ensino fundamental 5% e 25% e outros; 3.3.90.30 – Material de consumo. Despesa: 515; 33.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Despesa: 601; 07.00 - Departamento de Saúde; 07.01 – Fundo Municipal de Saúde; 1030100072.015 – Atividades Operacionais do Fundo Municipal de saúde; 33.90.30 – Material de Consumo; Despesa: 1561; Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Despesa 563.**

VIGÊNCIA: A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão **será de 1 (um) ano** contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou até o término das quantidades registradas. Será admitida a prorrogação do

prazo de vigência da Ata de Registro de Preço por mais 12 (doze) meses, desde que comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos e que possua quantitativo para o mesmo período. **Caso as partes não se interessem pela prorrogação da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar sua vontade, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do término de sua vigência.**

Bom Sucesso do Sul, 27 de Maio de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Cléris Alves Cordeiro
Código Identificador:895D44D6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANEY
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 06/2025, VINCULADO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2025.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 06/2025, VINCULADO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2025.

A Câmara Municipal de Braganey, inscrita no CNPJ n.º 01.551.484/0001-20, localizada à Avenida Arthur Pereira, nº 993, Centro, na cidade de Braganey, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Sr. ADRIANO DA SILVA, brasileiro, solteiro, estudante, portadora da Carteira de Identidade nº12.490.645-8 SESP/Pr., inscrito no CPF sob o nº. 092.846.049-58, residente e domiciliado na zona rural estrada São Miguel, distrito de Bragantina, nº s/n, Município de Braganey/Pr e a empresa VELCI ROQUE MINUZZO – MERCADO, inscrita no CNPJ nº 12.208.983/0001-35, estabelecida à Rua Castelo Branco, nº 40, Bairro Centro, na cidade de Braganey, Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATADO, neste ato representado por seu representante legal, o Sr. VELCI ROQUE MINUZZO, brasileiro, empresário, casado, portador do RG sob o nº 71385922 SESP/PR e inscrito no CPF sob o nº 025.226.979-94, residente e domiciliado na cidade de Braganey, Estado do Paraná, e-mail minuzzo76@hotmail.com, resolvem celebrar este contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Este contrato tem por objeto a aquisição de **Contratação de pessoa jurídica especializada para a aquisição de material de limpeza e produtos de higienização,** nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Descritivo do objeto:

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	24	Caixa	Sabão em Pó 1 KG	14,95	358,80
02	60	Unidade	Detergente 500 ml	2,95	177,00
03	12	Pacote	Sabão em barra 900g, com 5 unidades	9,95	119,40
04	84	Unidade	Água Sanitária 1 LT	4,95	415,80
05	12	Unidade	Limpa Vidros 500 ML	12,95	155,40
06	72	Unidade	Multiuso para Piso 500 ML	9,95	716,40
07	12	Unidade	Multiuso para Mesa 500 ML	8,95	107,40
08	13	Pacote	Esponja Palha de Aço, 60 gramas, com 08 unidades	9,95	129,35
09	50	Pacote	Esponja, 01 unidade	2,95	147,50
10	30	Pacote	Saco de Lixo de 15 LT, 100 unidades	14,95	448,50
11	15	Pacote	Saco de Lixo de 30 LT, 100 unidades	14,95	224,25
12	24	Pacote	Saco de Lixo de 100 LT, 50 unidades	14,95	358,80
13	84	Unidade	Desinfetante 500 ML	3,95	331,80
14	50	Unidade	Pedra Sanitária	3,95	197,50
15	24	Unidade	Álcool 1 LT	8,95	214,80
16	12	Unidade	Álcool em gel 500 GR	7,95	95,40
17	24	Unidade	Rodo de Espuma	15,95	382,80
18	3	Unidade	Rodo	18,95	56,85
19	24	Unidade	Vassoura de Palha	24,95	598,80
20	6	Unidade	Vassoura	12,95	77,70
21	24	Unidade	Pano de chão	19,95	478,80
22	24	Unidade	Pano Flanela	3,95	94,80
23	12	Unidade	Pano de Prato	4,95	59,40
24	12	Unidade	Lustra Móveis 500 GR	7,95	95,40
25	6	Unidade	Aromatizador Aerossol de Banheiro	11,95	71,70

26	24	Unidade	Limpador Multiuso de Saponáceo com Cloro	8,95	214,80
27	24	Unidade	Removedor de Sujeira	8,95	214,80
28	12	Unidade	Sabonete Líquido 250 ML	6,95	83,40
29	24	Pacote	Papel Toalha de Cozinha (Guardanapo)	3,50	84,00
30	8	Caixa	Papel Toalha para Banheiro	19,95	159,60
31	70	Pacote	Papel Higiênico 30 MT cada, pacote com 04 unidades	6,95	486,50
32	60	Unidade	Limpador Perfumado para Piso 500 ML	7,95	477,00
				TOTAL	R$ 7.834,45

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados da data de assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosa para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Dotação orçamentária: Material de uso e consumo 01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.30.00.00

CLÁUSULA QUARTA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Corbélia para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato.

Braganey, 26 de maio de 2025.

ADRIANO DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Elaine Salete da Rocha
Código Identificador:0E47B581

CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANEY
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 07/2025, VINCULADO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2025.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 07/2025, VINCULADO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2025.

A Câmara Municipal de Braganey, inscrita no CNPJ n.º 01.551.484/0001-20, localizada à Avenida Arthur Pereira, nº 993, Centro, na cidade de Braganey, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Sr. ADRIANO DA SILVA, brasileiro, solteiro, estudante, portadora da Carteira de Identidade nº12.490.645-8 SESP/Pr., inscrito no CPF sob o nº. 092.846.049-58, residente e domiciliado na zona rural estrada São Miguel, distrito de Bragantina, nº s/n, Município de Braganey/Pr e a empresa VELCI ROQUE MINUZZO – MERCADO, inscrita no CNPJ nº 12.208.983/0001-35, estabelecida à Rua Castelo Branco, nº 40, Bairro Centro, na cidade de Braganey, Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATADO, neste ato representado por seu representante legal, o Sr. VELCI ROQUE MINUZZO, brasileiro, empresário, casado, portador do RG sob o nº 71385922 SESP/PR e inscrito no CPF sob o nº 025.226.979-94, residente e domiciliado na cidade de Braganey, Estado do Paraná, e-mail minuzzo76@hotmail.com, resolvem celebrar este contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Este contrato tem por objeto a aquisição de **contratação de pessoa jurídica especializada para a aquisição de Gêneros Alimentícios,** nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Descritivo do objeto:

Item	Descrição / Especificação	Qntd	Und	Valor Unt R$	Valor Total R$
01	Café – 500 gramas	100	Und.	31,50	3.150,00
02	Açúcar – 5 kg	24	Und.	19,50	468,00
03	Suco em pó – 18g	60	Und.	1,85	111,00
04	Chá – 25 sachês de 40g	84	Caixa	5,95	499,80
05	Bolacha de Sal – pacote de 370g	80	Pacote	5,68	454,40
06	Bolacha doce – pacote de 370g	80	Pacote	6,95	556,00
07	Galão de água – 20L	80	Und.	16,00	1.280,00
08	Farinha de Trigo – 5kg	12	Pacote	18,95	227,40
09	Caixa de Leite – 1L com 12 unidades	15	Caixa	72,00	1.080,00
10	Óleo – 1L	30	Und.	8,95	268,50
11	Fermento em Pó – 250 gramas	12	Und.	10,95	131,40
12	Caixa contendo 48 Copos de Água Mineral – 200ml	24	Caixa	48,00	1.152,00
13	Achocolatado em pó – 370g	10	Und.	9,95	99,50
14	Margarina	5	Und.	8,95	44,75
15	Filtro de Café	12	Und.	5,95	71,40
16	Pão Fatiado	20	Pacote	6,95	139,00
17	Extrato de Tomate	10	Und.	6,95	69,50
18	Sal	4	Und.	2,97	11,88
19	Ovo – Caixa com 12 unidades.	12	Caixa	14,95	179,40
20	Fubá	24	Pacote	5,95	142,80
21	Milho	10	Und.	4,95	49,50
22	Alho	12	Pacote	35,31	423,72
TOTAL: R$10.609,95					

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados da data de assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosa para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Dotação orçamentária: Material de uso e consumo 01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.30.00.00

CLÁUSULA QUARTA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Corbélia para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato.

Braganey, 26 de maio de 2025.

ADRIANO DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Elaine Salete da Rocha
Código Identificador:85E72FB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 38/2025

Sumula: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

VALDIR ZIELINSKI Prefeito do Município de BRAGANEY, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 896/2024 de 01/01/2025.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 397.096,86 (trezentos e noventa e sete mil e noventa e seis reais e oitenta e seis centavos), mediante as seguintes providências.

SUPLEMENTAÇÃO:			
05		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
05.001		**GABINETE DO SECRETARIO**	
05.001.12.122.0002.2.037		**MANUTENÇAO DO GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
161 - 3.3.90.39.00.00	103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	19.000,00
05.002		**DIVISÃO DE EDUCAÇÃO**	
05.002.12.361.0011.2.022		**MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR**	
208 - 3.3.90.39.00.00	103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13.000,00
208 - 3.3.90.39.00.00	103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	117.000,00
208 - 3.3.90.39.00.00	103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
05.002.12.364.0015.2.019		**APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO SUPERIOR**	
223 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	32.000,00
06		**SECRETARIA DE SAUDE**	
06.001		**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
06.001.10.301.0029.2.028		**AÇÕES EM ATENÇÃO BÁSICA DE SAUDE**	
319 - 3.3.90.39.00.00	494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
312 - 3.3.90.32.00.00	303	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	30.000,00
312 - 3.3.90.32.00.00	303	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	20.000,00
06.001.10.302.0031.2.030		**MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA**	
336 - 3.3.90.39.00.00	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.000,00
07		**SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
07.002		**DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
07.002.20.606.0012.2.038		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO A**	
441 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.000,00
441 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
08		**SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE**	
08.004		**DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE**	
08.004.26.782.0007.2.047		**MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO**	
534 - 3.3.90.30.00.00	504	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
10		**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
10.001		**GABINETE DO SECRETÁRIO**	
10.001.08.122.0008.2.052		**MAUNTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE**	
564 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
10.004		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
10.004.08.244.0014.2.061		**ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO NO EIXO DA PSB PARA INDIVÍDUOS E FAMÍLIAS**	
661 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
10.004.08.244.0016.2.075		**ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E AL**	
896 - 3.3.90.32.00.00	1935	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	9.200,00
11		**SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER**	
11.002		**DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER**	
11.002.27.812.0020.2.068		**MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER**	
777 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	60.452,03
777 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.444,83
		Total	**397.096,86**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como cobertura o/a **Anulação de Dotação**, dos Recursos Orçamentários abaixo especificados.

REDUÇÃO:			
02		**GABINETE DO PREFEITO**	
02.002		**CHEFIA DE GABINETE**	
02.002.04.122.0002.2.003		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CHEFIA DE GABINETE**	
17 - 3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.444,83
02.004		**CONTROLADORIA GERAL**	
02.004.04.122.0002.2.005		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL**	
43 - 3.3.90.40.00.00	000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
04		**SECRETARIA DE FINANÇAS**	
04.002		**DIVISÃO DE CONTABILIDADE E TESOURARIA**	
04.002.04.123.0005.2.012		**ENCARGOS TRABALHISTAS E DEVOLUÇÃO DE CONVÊNIOS**	
111 - 3.3.90.91.00.00	000	SENTENÇAS JUDICIAIS	26.086,29
05		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
05.003		**DEPARTAMENTO DE CULTURA**	
05.003.13.392.0013.2.084		**REFORMA E MELHORIAS NA BIBLIOTECA MUNICIPAL**	
294 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.283,74
06		**SECRETARIA DE SAUDE**	
06.001		**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
06.001.10.301.0029.2.028		**AÇÕES EM ATENÇÃO BÁSICA DE SAUDE**	
304 - 3.1.90.11.00.00	494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
315 - 3.3.90.34.00.00	303	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	8.000,00
315 - 3.3.90.34.00.00	303	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	30.000,00
315 - 3.3.90.34.00.00	303	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	20.000,00
06.002		**DEPARTAMENTO DE SAUDE**	
06.002.04.122.0002.2.027		**APOIO AO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
356 - 3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS – CIVIL	614,80
357 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	5.956,00
358 - 3.3.90.33.00.00	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.956,00
359 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.956,00
360 - 3.3.90.93.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.574,00
07		**SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
07.002		**DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
07.002.18.541.0009.2.040		**MELHORIA NA INFRAESTRUTURA DO ATERRO SANITÁRIO**	
422 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	48.168,29
422 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.992,71
421 - 3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	214,55
07.002.18.541.0009.2.082		**GESTÃO DAS POLITICAS PUBLICAS DE MEIO AMBIENTE**	
427 - 3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS – CIVIL	1.785,45
10		**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
10.002		**DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS E PROJETOS SOCIAIS**	
10.002.08.244.0008.2.055		**MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS E PROJETOS SOCIAIS**	
574 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	20.010,00
576 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
10.002.08.244.0008.2.056		**CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL E APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SUAS**	
587 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.911,00
10.003		**DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS SOCIAIS E BEM ESTAR**	
10.003.08.244.0008.2.051		**APOIO E INCENTIVO À ORGÃOS DE CONTROLE SOCIAL E DEFESA DE GARANTIA D**	
588 - 3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS – CIVIL	5.956,00
10.004		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
10.004.08.243.0016.2.072		**ATENDIMENTO EIXO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE CRIANÇAS E ADOLESCE**	
639 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	14.044,00
10.004.08.243.0016.2.079		**MOBILIZAÇÃO DA REDE SOCIO ASSISTENCIAL**	
648 - 3.3.90.39.00.00	1935	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.200,00
10.004.08.244.0016.2.077		**MANUTENÇÃO DO SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ABORDAGEM SOCIAL**	
699 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.000,00
10.005		**FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**	
10.005.08.243.0008.2.053		**MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR**	
716 - 3.3.90.46.00.00	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	4.000,00

10.005.08.243.0016.2.080		**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇO DE ACOLHIMENTO FAMILIAR**	
731 - 3.3.90.46.00.00	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.000,00
10.005.08.243.0025.2.087		**MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SOCIAL DE PROFISSIONALIZAÇÃO E APRENDIZA**	
733 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	64.316,00
734 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	16.675,00
736 - 3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.956,00
737 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.996,20
		Total.	**397.096,86**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM AM (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua emissão, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de BRAGANEY, Estado do Paraná, em 02 de maio de 2025.

VALDIR ZIELINSKI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Darci Fernando Gomes de Oliveira
Código Identificador:539BD0D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 39/2025

Sumula: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

VALDIR ZIELINSKI Prefeito do Município de BRAGANEY, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº896/2024 de 01/01/2025.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 685.617,70 (seiscentos e oitenta e cinco mil seiscentos e dezessete reais e setenta centavos)**, mediante as seguintes providências.

SUPLEMENTAÇÃO:			
03		**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**	
03.002		**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**	
03.002.04.121.0002.2.009		**MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**	
897 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	182.630,34
04		**SECRETARIA DE FINANÇAS**	
04.002		**DIVISÃO DE CONTABILIDADE E TESOURARIA**	
04.002.04.123.0005.2.012		**ENCARGOS TRABALHISTAS E DEVOLUÇÃO DE CONVÊNIOS**	
888 - 3.3.90.93.00.00	813	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	14.517,46
890 - 3.3.90.93.00.00	810	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.369,31
892 - 3.3.90.93.00.00	817	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	13.054,41
894 - 3.3.90.93.00.00	819	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	12.149,70
04.002.28.846.0004.2.015		**EMPRESTIMOS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA**	
870 - 3.2.90.21.00.00	000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	100.000,00
05		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
05.003		**DEPARTAMENTO DE CULTURA**	
05.003.13.392.0013.2.024		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA**	
873 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.500,00
873 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
873 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00

887 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
887 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
06		**SECRETARIA DE SAUDE**	
06.001		**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
06.001.10.301.0029.2.028		**AÇÕES EM ATENÇÃO BÁSICA DE SAUDE**	
816 - 3.3.90.30.00.00	490	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
882 - 3.3.90.30.00.00	342	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
829 - 3.3.90.30.00.00	489	MATERIAL DE CONSUMO	12.177,19
883 - 3.3.90.32.00.00	489	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	50.000,00
829 - 3.3.90.30.00.00	489	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
900 - 3.3.90.39.00.00	489	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	88.169,34
06.003		**DEPARTAMENTO DE FARMACIA**	
06.003.10.301.0030.2.029		**MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE FARMÁCIA**	
898 - 3.3.90.30.00.00	372	MATERIAL DE CONSUMO	2.200,00
06.004		**DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAUDE**	
06.004.10.304.0032.2.031		**AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, AMBIENTAL E SAÚDE DO TRABALHADOR**	
901 - 3.3.90.39.00.00	375	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.229,95
902 - 3.3.90.30.00.00	375	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
06.004.10.305.0032.2.032		**AÇÕES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA**	
824 - 3.3.90.30.00.00	342	MATERIAL DE CONSUMO	28.620,00
		Total	**685.617,70**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como cobertura o/a **Superávit Financeiro**, dos Recursos Orçamentários abaixo especificados.

SUPERRÁVIT FINANCEIRO NA(s) FONTE(s):			
3810	INCENTIVO CMDCA	810	3.369,31
3813	INCENTIVO ATENÇÃO A CRIANÇA E ADOLESCENTE RESOLUÇÃO 89	813	14.517,46
3817	Incentivo Crianças e Adolescente que sofrem Impactos pelo Covid	817	13.054,41
3819	SERVIÇO DE CONVIV~ENCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO	819	12.149,70
31000	Recursos Ordinários (Livre)- Recursos do tesouro- Ex. Corrente	000	388.130,34
31489	INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATEN	489	180.346,53
33342	PROGRAMA ESTADUAL DE QUALIFICAÇÃO VIGILÂNCIA EM SAUDE-	342	33.620,00
33372	PROGRAMA FINANCEIRO DO INCENTIVO À ORGANIZAÇÃO DA ASSI	372	2.200,00
33375	PROGRAMA FORTALECIMENTO DA VIGILANCIA EM SAÚDE- PROVIG	375	8.229,95
33490	INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATEN	490	30.000,00
	Total		**685.617,70**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM AM (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua emissão, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de BRAGANEY , Estado do Paraná, em 02 de maio de 2025.

VALDIR ZIELINSKI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Darci Fernando Gomes de Oliveira
Código Identificador:102DD624

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 40/2025

Sumula: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

VALDIR ZIELINSKI Prefeito do Município de BRAGANEY, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 896/2024 de 01/01/2025.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 1.401,92 (um mil quatrocentos e um reais e noventa e dois centavos)**, mediante as seguintes providências.

SUPLEMENTAÇÃO:			
04		**SECRETARIA DE FINANÇAS**	
04.002		**DIVISÃO DE CONTABILIDADE E TESOURARIA**	
04.002.04.123.0005.2.012		**ENCARGOS TRABALHISTAS E DEVOLUÇÃO DE CONVÊNIOS**	
895 - 3.3.90.93.00.00	819	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	395,28
891 - 3.3.90.93.00.00	810	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2,80
889 - 3.3.90.93.00.00	813	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	12,07
893 - 3.3.90.93.00.00	817	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10,86
889 - 3.3.90.93.00.00	813	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	460,23
891 - 3.3.90.93.00.00	810	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	106,82
893 - 3.3.90.93.00.00	817	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	413,86
		Total	**1.401,92**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como cobertura o/a **Excesso de Arrecadação**, dos Recursos

Orçamentários abaixo especificados.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO			
Receita: 1.3.2.1.01.01.01.00		Remuneração de Depósitos Bancários – Principal	10,86
Receita: 1.3.2.1.01.01.01.00		Remuneração de Depósitos Bancários – Principal	395,28
Receita: 1.3.2.1.01.01.01.00		Remuneração de Depósitos Bancários – Principal	2,80
Receita: 1.3.2.1.01.01.01.00		Remuneração de Depósitos Bancários – Principal	12,07
Receita: 1.3.2.1.01.01.01.00		Remuneração de Depósitos Bancários – Principal	413,86
Receita: 1.3.2.1.01.01.01.00		Remuneração de Depósitos Bancários – Principal	106,82
Receita: 1.3.2.1.01.01.01.00		Remuneração de Depósitos Bancários – Principal	460,23
		Total.	**1.401,92**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM AM (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua emissão, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de BRAGANEY, Estado do Paraná, em 02 de maio de 2025.

VALDIR ZIELINSKI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Darci Fernando Gomes de Oliveira
Código Identificador:87BBADAB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RESOLUÇÃO Nº 07/2025 - CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CAFELÂNDI.

Resolução Nº. 07/2025

Súmula: Aprovar Termo de Adesão, Plano de Ação e Plano de Trabalho – Incentivo Estadual voltado a Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes. Deliberação Nº. 013/2025 do CEDCA.

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Cafelândia, em conformidade com a ***Lei nº1.294/2013***, de **18/12/2013**, neste ato representado pelo Presidente, Nilson José de Lima, no uso de suas atribuições legais, e em obediência ao Regimento Interno, vem tornar público, que em Reunião Ordinária na data de 27/05/2025 às 08:00h na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Ata 03/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar Termo de Adesão, Plano de Ação e Plano de Trabalho – Incentivo Estadual voltado a Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes. Deliberação Nº. 013/2025 do CEDCA. Valor R$ 400.000,00.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cafelândia/PR, 27 de Maio de 2025

NILSON JOSÉ DE LIMA

Presidente CMDCA

DELIBERAÇÃO Nº 013/2025 – CEDCA/PR

PLANO DE TRABALHO

1. IDENTIFICAÇÃO

● Município: Cafelândia – PR

● CNPJ: 78.121.878/0001-72

● Endereço: Rua Vereador Luiz Picolli, nº 299 – Centro

● CEP: 85415-000

● Telefone: (45) 3241-4300

● E-mail institucional: acaosocial@cafelandia.pr.gov.br

● Secretária Municipal responsável pela Política da Criança e do Adolescente: Jaqueline Wergennes Motter

● Telefone: (45) 3241-3895

● Celular: (45) 99802-2030

● E-mail: jaqueline.wergennes@cafelandia.pr.gov.br

● Local onde será executado o programa/serviço: Secretaria de Assistência Social.

2. DIAGNÓSTICO – CENÁRIO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

A proteção integral de crianças e adolescentes requer ações realizadas pela Assistência Social, bem como articuladas com outros serviços do Município, com foco tanto na prevenção de violações quanto na atenção especializada. A realização de campanhas educativas, oficinas e atividades de sensibilização é essencial para promover informação, fortalecer vínculos familiares e comunitários e garantir o exercício da cidadania, sendo indispensável a articulação com as políticas de saúde, educação e cultura.

Em Cafelândia/PR, município com cerca de 20 mil habitantes, são recorrentes as situações de negligência, violência doméstica, abandono e abuso sexual, exigindo respostas contínuas da Proteção Social Especial, especialmente por meio dos serviços de acolhimento institucional e familiar. A desestruturação de vínculos familiares agrava essas vulnerabilidades e compromete o desenvolvimento de crianças e adolescentes.

Além disso, vislumbra-se a necessidade de uma articulação da Secretaria de Assistência Social com outras Secretarias do Município, como Saúde e Educação, por exemplo. Entre as crianças e adolescentes atendidas pela assistência social, identificam-se um aumento de situações que afetam diretamente o bem-estar emocional e social dos jovens, como episódios de automutilação e ideação suicida, gravidez na adolescência. Ainda, pautas como a evasão escolar e acolhimento de relato espontâneo de crianças e adolescentes vítimas de violência são assuntos a serem trabalhados em conjunto com as escolas municipais.

Cafelândia avançou nos últimos anos na construção de uma rede articulada de proteção, com a instituição da Rede de Proteção Intersetorial (Decreto Municipal nº 038/2023), por exemplo, mas ainda enfrenta desafios na consolidação de fluxos e cultura de trabalho integrado. Diante disso, é necessário ampliar e qualificar os serviços voltados à infância e adolescência, alinhando as práticas locais às diretrizes do SUAS e às necessidades reais da população.

3. CARACTERIZAÇÃO DO PROGRAMA/SERVIÇO

O programa será executado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, com foco no fortalecimento da rede socioassistencial voltada à proteção e à promoção dos direitos de crianças e adolescentes. A iniciativa contempla ações tanto da Proteção Social Básica quanto da Especial, integrando o CRAS, CREAS, Casa Lar, Programa Família Acolhedora e serviços ofertados diretamente pela gestão, além de parcerias com outras secretarias do Município, como Secretaria de Saúde, Educação e Esporte. A execução contará com apoio técnico e administrativo do CMDCA, bem como, articulação pontual com as secretarias de saúde, educação e esporte, conforme demanda.

O recurso estadual será utilizado para ampliar a capacidade de atendimento da rede, qualificar o acolhimento institucional e familiar, fomentar atividades socioeducativas e de convivência, viabilizar campanhas de prevenção, capacitar profissionais, adquirir materiais e equipamentos, promover ações inclusivas e apoiar tecnicamente os órgãos do Sistema de Garantia de Direitos.

4. PÚBLICO-ALVO

● Crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade ou risco social;

● Crianças e adolescentes que apresentem situações de vulnerabilidade identificadas em outros serviços públicos do município;

● Famílias em acompanhamento pela Proteção Social Básica e Especial;

● Crianças e adolescentes acolhidos institucionalmente ou em famílias acolhedoras;

● Famílias imigrantes residentes no município;

● Técnicos da Assistência Social e membros do Sistema de Garantia de Direitos.

5. OBJETIVOS

Como objetivo geral, busca-se fortalecer a rede municipal de proteção e promoção de direitos de crianças e adolescentes, ampliando a oferta de serviços, ações preventivas e atendimentos especializados no âmbito da Assistência Social.

O programa tem como objetivos específicos qualificar os serviços de acolhimento institucional e familiar; ampliar o acesso de crianças e adolescentes a ações de convivência e fortalecimento de vínculos; promover campanhas e ações educativas de prevenção às violências e violações de direitos; estimular ações inclusivas para crianças e adolescentes imigrantes e com deficiência; contribuir para o desenvolvimento de competências de vida e participação cidadã de adolescentes; promover formação continuada de profissionais da rede de proteção; e apoiar e estruturar os órgãos do Sistema de Garantia de Direitos.

6. METAS DE ATENDIMENTO

Eixo 1. Direito à vida e à saúde

● Desenvolver 2 campanhas intersetoriais com a Secretaria de Saúde, sendo uma sobre gravidez na adolescência e outra sobre prevenção ao suicídio.

Eixo 2. Direito à liberdade, ao respeito e à dignidade

● Estruturar e adequar o espaço da Casa Lar a fim de dar melhores condições de acolhida e convivência para crianças e adolescentes em acolhimento institucional. Tais adequações referem-se a móveis, equipamentos para trabalhos e atividades realizados pela equipe técnica, bem como, materiais pedagógicos e brinquedos entre outros;

● Aprimorar o acompanhamento de adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas, com a realização de capacitação para a equipe da Proteção Social Especial e membros das secretarias de educação, esporte e saúde, e a compra de materiais educativos e pedagógicos, com o fim de fortalecer os vínculos da equipe de atendimento com os adolescentes atendidos;

● Realizar mensalmente o atendimento de, em média, 20 crianças e adolescentes no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), em um grupo de faixa etária dos 07 aos 18 anos, com apoio da equipe técnica do CRAS e contratação de oficineiros. As atividades serão realizadas de forma continuada, com encontros semanais e planejamento mensal, utilizando materiais pedagógicos, artísticos, alimentos para lanche e recursos lúdicos, abordando temas como convivência, vínculos familiares, diversidade, cidadania, autoestima e prevenção de situações de risco social;

● Contratar empresa especializada para realizar levantamento diagnóstico das famílias imigrantes residentes em Cafelândia/PR, visando subsidiar a qualificação do atendimento e a formulação de estratégias intersetoriais de inclusão e acesso a direitos.

Eixo 3. Direito à convivência familiar e comunitária

● Promover encontros trimestrais com as famílias acolhedoras no Município, promovendo capacitação contínua;

● Como forma de fortalecer o Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, será realizada uma campanha semestral de mobilização e cadastramento de famílias, com ações de sensibilização, divulgação em mídias sociais, panfletos, articulação comunitária, recreação para crianças e

roda de conversa com os pais. A meta é cadastrar e habilitar ao menos 3 novas famílias por semestre, totalizando 6 famílias acolhedoras ao ano, ampliando a capacidade de atendimento e garantindo acolhimento em ambiente familiar para crianças e adolescentes em medida protetiva.

Eixo 4. Direito à educação, cultura, esporte e ao lazer

● Como ação estratégica de prevenção à evasão escolar, será implementado o projeto "Caminhos de Volta", com foco na atuação intersetorial entre a Assistência Social, Escola Municipal Theofânio Agapito Maltezo e Rede Estadual de educação. A iniciativa prevê busca ativa de estudantes com histórico de faltas, visitas domiciliares, além de campanhas educativas nas mídias sociais do Município. Estima-se que, ao final de 12 meses, o projeto contribua para a redução de até 35% dos casos de evasão escolar entre o público prioritário. Como meta mensal, serão realizadas, em média, 6 visitas domiciliares, entre visitas realizadas pelo CRAS e Conselho Tutelar.

● Equipar, em até 12 meses, uma sala de atendimento especializado para crianças surdas e mudas na Escola Municipal Theofânio Agapito Maltezo, visando atender aproximadamente 20 crianças, com apoio da Assistência Social no acompanhamento das famílias pelo CRAS e na articulação com a rede de proteção, visando garantir inclusão educacional e apoio integral.

● Realizar o evento intersetorial "Domingo no Parque", de forma trimestral, em parceria com a Secretaria de Esporte, com atividades recreativas, brincadeiras e oferta de lanche, promovendo o direito ao lazer e à convivência comunitária de crianças e adolescentes acompanhados pela Assistência Social.

Eixo 6. Fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente

● Uma campanha anual para estimular os contribuintes a destinarem parte do imposto de renda ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, fortalecendo projetos locais, envolvendo divulgação em mídias sociais;

● Contratar profissional para realização de capacitação para os profissionais atuantes na Política da Criança e do Adolescente, envolvendo os trabalhadores do SUAS, bem como demais secretarias que atendem o público-alvo, como membros da Rede de Atenção e Proteção Municipal, a fim de estabelecer fluxos de atendimento e encaminhamento intersetorial, padronizar procedimentos e construir modelos de documentos de uso compartilhado;

● Mobiliar o espaço do CREAS, até o fim de 2025;

● Adequar e equipar espaço físico no Conselho Tutelar de Cafelândia/PR para acolhimento e permanência temporária de crianças enquanto seus responsáveis legais estão em atendimento pela equipe, assegurando um ambiente seguro, lúdico e acolhedor, com materiais pedagógicos e mobiliário adequado à faixa etária;

● Realização de uma capacitação anual sobre escuta especializada, preparando os profissionais para o atendimento qualificado e seguro de crianças e adolescentes vítimas de violência.

7. METODOLOGIA DE TRABALHO

A metodologia utilizada será variável de acordo com a atividade, objetivo e meta a ser executada, bem como, se as ações forem diretas e/ou indiretas. Além das parcerias firmadas entre a Secretaria de Assistência Social, Educação, Esporte e Saúde, também será necessário a contratação de profissionais e/ou empresas para realização de capacitações dos atores envolvidos na execução da Política da Criança e do Adolescente. As metodologias e cronograma de atividades específicas para cada projeto constam abaixo:

Eixo 1. Direito à vida e à saúde

Campanhas Intersetoriais de Promoção da Saúde e Proteção da Infância e Adolescência		
Metodologia de trabalho:	A metodologia será baseada em ações integradas de sensibilização comunitária, com foco em informação acessível, escuta ativa e mobilização social. Cada campanha acontecerá com rodas de conversa com adolescentes ou pais e técnicos; distribuição de material informativo; publicações em mídias sociais institucionais.	
8. Atividades e cronograma:	**Atividade**	**Periodicidade**
	Roda de conversa: suicídio	1 oficina anual de conversa com crianças e adolescentes juntamente com técnicos da saúde e mediação da assistência social, com 1h30m de duração
	Roda de conversa: gravidez na adolescência	1 oficina anual de conversa com crianças e adolescentes juntamente com técnicos da saúde com mediação da assistência social, com 1h30m de duração
	Distribuição de material informativo	Distribuição de folders ao longo do ano, com ao menos 2 publicações nas mídias sociais oficiais da prefeitura para cada roda de conversa.

Eixo 2. Direito à liberdade, ao respeito e à dignidade

Reestruturação dos espaços da Casa Lar		
7. Metodologia de trabalho:	Estruturar e adequar o espaço da Casa Lar, no prazo de um ano, através da compra de móveis, equipamentos para trabalhos e atividades realizados pela equipe técnica, bem como, materiais pedagógicos e brinquedos entre outros.	
8. Atividades e cronograma:	**Atividade**	**Período**
	Compra de móveis, equipamentos para trabalhos e atividades realizados pela equipe técnica, bem como, materiais pedagógicos e brinquedos entre outros.	1 ano
	Estruturação de sala para atendimento individual ou coletivo das crianças e adolescentes	1 ano

Acompanhamento de adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas		
7. Metodologia de trabalho:	Ação contínua de acompanhamento de adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas, equipando a equipe responsável do CREAS com materiais educativos e pedagógicos.	
8. Atividades e cronograma:	**Atividade**	**Período**
	Equipar a sala de atendimento dos adolescentes em medida socioeducativa com materiais pedagógicos e educativos	1 ano

Atendimento mensal de, em média, 20 crianças e adolescentes no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), em um grupo de faixa etária dos 07 aos 18 anos.		
7. Metodologia de trabalho:	O atendimento será através da realização de um grupo da faixa etária de 07 aos 18 anos, com a participação, em média, de 20 crianças e adolescentes, com apoio da equipe técnica do CRAS e contratação de oficineiros.	
8. Atividades e cronograma:	**Atividade**	**Período**
	Realizar mensalmente o atendimento de, em média, 20 crianças e adolescentes no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), em um grupo de faixa etária dos 07 aos 18 anos,	contínuo
	Contratação de oficineiro	

Contratação de empresa para realização de diagnóstico para levantamento das famílias imigrantes no Município.		
7. Metodologia de trabalho:	Contratar empresa especializada para realizar levantamento diagnóstico das famílias imigrantes residentes em Cafelândia/PR, visando subsidiar a qualificação do atendimento e a formulação de estratégias intersetoriais de inclusão e acesso a direitos.	
8. Atividades e cronograma:	**Atividade**	**Período**
	Contratação de empresa para realização de diagnóstico do número de famílias imigrantes no Município	1 ano

Eixo 3. Direito à convivência familiar e comunitária

Encontros trimestrais com as famílias cadastradas no Programa Família Acolhedora		
7. Metodologia de trabalho:	Encontros trimestrais com 2h de duração, realizados pela equipe do Programa (coordenador, assistente social, psicólogo, advogado), no formato de roda de conversa sobre os principais aspectos do programa e trocas de experiências.	
8. Atividades e cronograma:	**Atividade**	**Período**
	Roda de conversa entre famílias cadastradas e equipe técnica	Trimestral, com duração de 2 horas
	Coffee break para as famílias	Durante o período dos encontros

Campanha "Família Acolhe, Amor Transforma" - Família Acolhedora		
7. Metodologia de trabalho:	A campanha será executada por meio de oficinas lúdicas, atendimento informativo e ações de mídia. A metodologia combina atividades presenciais (oficinas, eventos, atendimento técnico) com ações de divulgação digital e comunitária.	
8. Atividades e cronograma:	**Atividade**	**Período**
	Recreação, oficinas de arte, contação de histórias	6 horas de evento
	Atendimento técnico, folders, pré-inscrição	6 horas de evento
	Publicações, vídeos, folders e formulário online	Desenvolvido ao longo do ano

Eixo 4. Direito à educação, cultura, esporte e ao lazer

Campanha para combater a evasão escolar		
7. Metodologia de trabalho:	O projeto será desenvolvido como uma estratégia intersetorial de prevenção à evasão escolar no município de Cafelândia/PR, com atuação conjunta entre a Secretaria Municipal de Assistência Social, Escola Municipal Theofânio Agapito Maltezo e Rede Estadual de educação, contando também com o apoio do Conselho Tutelar. A metodologia do projeto compreende ações de busca ativa, visitas domiciliares, escuta qualificada com famílias, além de campanhas educativas nas mídias sociais da Prefeitura. A equipe responsável será composta por profissionais do CRAS (assistente social e psicólogo), coordenações pedagógicas das escolas e conselheiros tutelares. A previsão é de 6 visitas domiciliares mensais.	
8. Atividades e cronograma:	**Atividade**	**Período**
	Visitas domiciliares	6 visitas mensais
	Articulação entre a Escola Municipal Theofânio Agapito Maltezo e Rede Estadual de educação, CRAS e Conselho Tutelar	Contínuo, com reuniões conforme demanda

Evento "Domingo no Parque", em parceria com a Secretaria de Esporte		
7. Metodologia de trabalho:	Realizar o evento intersetorial "Domingo no Parque", de forma trimestral, em parceria com a Secretaria de Esporte, com atividades recreativas, brincadeiras e oferta de lanche, promovendo o direito ao lazer e à convivência comunitária de crianças e adolescentes acompanhados pela Assistência Social.	
8. Atividades e cronograma:	**Atividade**	**Período**
	Material de artesanato e recreação	6h, trimestralmente
	Lanches para o público	6h, trimestralmente
	Material esportivo	6h, trimestralmente
	Divulgação nas mídias sociais	Trimestralmente

Sala de atendimento especializado para crianças surdas e mudas		
7. Metodologia de trabalho:	Equipar, em até 12 meses, uma sala de atendimento especializado para crianças surdas e mudas na Escola Municipal Theofânio Agapito Maltezo, visando atender aproximadamente 20 crianças, com apoio da Assistência Social no acompanhamento das famílias pelo CRAS e na articulação com a rede de proteção, visando garantir inclusão educacional e apoio integral.	
8. Atividades e cronograma:	**Atividade**	**Período**
	Adquirir materiais pedagógicos e de escritório	1 ano
	Adquirir móveis para a sala	1 ano

Eixo 6. Fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente

Campanha para estimular os contribuintes a destinarem parte do imposto de renda ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente		
7. Metodologia de trabalho:	Campanha anual realizada nas mídias sociais oficiais do Município, incentivando e detalhando como é feita a destinação de parte do imposto de renda ao FIA	
8. Atividades e cronograma:	**Atividade**	**Período**
	Divulgação em mídias sociais oficiais do Município	2 meses
	Impressão de materiais gráficos, com divulgação nos serviços da Secretaria de Assistência Social, como órgão gestor, CREAS e CRAS.	2 meses

Realização de capacitação para os profissionais atuantes na Política da Criança e do Adolescente, a fim de estabelecer fluxos de atendimento e encaminhamento intersetorial, padronizar procedimentos e construir modelos de documentos de uso compartilhado, através de profissional contratado.		
7. Metodologia de trabalho:	Será contratado profissional especializado para capacitar a Rede de Atenção e Proteção Social Municipal, a fim de estabelecer fluxos de atendimento e encaminhamento intersetorial, padronizar procedimentos e construir modelos de documentos de uso compartilhado.	
8. Atividades e cronograma:	**Atividade**	**Período**
	Contratação de profissional e ou empresa terceirizada para a oferta da capacitação.	Carga horária mínima de 12h
	Coffee break para os participantes	Durante a carga horária da capacitação

Mobiliar o CREAS		
7. Metodologia de trabalho:	Mobiliar o espaço do CREAS, que será implementado até o fim de 2025, no período de 1 ano. Serão necessários materiais pedagógicos, de escritório e de recreação pensando nas demandas atendidas pelos profissionais.	
8. Atividades e cronograma:	**Atividade**	**Período**
	Aquisição de materiais pedagógicos e de recreação para atender crianças e adolescentes do PAEFI e adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas	1 ano
	Aquisição de materiais de escritório para as oficinas e grupos a serem realizados no PAEFI, bem como aquisição de móveis para implantação do CREAS.	1 ano

Sala de atendimento para crianças e adolescentes no Conselho Tutelar		
7. Metodologia de trabalho:	Busca-se adequar e equipar espaço físico no Conselho Tutelar de Cafelândia/PR para acolhimento e permanência temporária de crianças enquanto seus responsáveis legais estão em atendimento pela equipe, assegurando um ambiente seguro, lúdico e acolhedor, com materiais pedagógicos e mobiliário adequado à faixa etária.	
8. Atividades e cronograma:	**Atividade**	**Período**
	Mobiliar a sala com móveis e material pedagógico adequado	1 ano

Capacitação de Escuta Especializada		
7. Metodologia de trabalho:	Realização de uma capacitação anual sobre escuta especializada, através da contratação de profissional especializado. Busca-se capacitar profissionais da assistência social, saúde e educação.	
8. Atividades e cronograma:	**Atividade**	**Período**
	Contratação de profissional / empresa terceirizada para realização de capacitação da demanda de escuta especializada	Carga horária mínima de 08h

8. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DO PROJETO OU MODALIDADE

A avaliação do projeto será realizada de forma contínua e participativa, envolvendo todos os atores responsáveis pela execução, coordenação e apoio técnico das ações, com o objetivo de garantir o cumprimento das metas, a efetividade das estratégias e a adequada aplicação dos recursos. Ela será realizada por meio de instrumentos diversos, conforme a natureza das atividades realizadas, como: fichas de frequência dos participantes nos cursos e oficinas; relatórios mensais elaborados pela equipe técnica com a descrição das atividades desenvolvidas; registros fotográficos das ações; relatórios de visitas domiciliares realizadas; avaliação das capacitações realizadas por meio de reunião dos participantes ao final do curso; listas de presença em oficinas e encontros e fiscalização pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Com relação às metas relacionadas a mobiliar os espaços públicos, estas serão avaliadas a partir da conferência dos itens adquiridos e da relação entre previsão de gastos para cada ambiente.

Técnicos responsáveis pela elaboração do projeto:

Camila Nava Smaniotto

Advogada OAB/PR 92.137

Telefone: (45) 3241-3079

E-mail: camila.smaniotto@cafelandia.pr.gov.br

Mayara Kelly Trevisoli Furlanetto

Assistente Social CRESS/PR 7849

Telefone: (45) 3241-3895

E-mail: mayara.cras@cafelandia.pr.gov.br

Cafelândia/PR, 22 de maio de 2025.

JÚNIOR MOTTER

Prefeito Municipal

JAQUELINE WERGENNES MOTTER

Secretária Responsável pela Política da Criança e da Adolescente

NILSON JOSÉ DE LIMA

Presidente do CMDCA

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:82EAB98E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA							
PODER EXECUTIVO							
ESTADO DO PARANÁ							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A ABRIL 2.025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			no Período (b)	% (b/a)	**Até o Período (c)**	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	46.118.308,55	48.238.849,66	7.782.801,72	16,13	17.101.664,26	35,45	31.137.185,40
RECEITAS CORRENTES	45.171.308,55	45.879.687,04	7.714.192,37	16,81	16.223.978,99	35,36	29.655.708,05
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.405.355,00	4.405.355,00	623.590,49	14,16	1.021.747,44	23,19	3.383.607,56
Impostos	3.979.000,00	3.979.000,00	503.979,65	12,67	870.445,28	21,88	3.108.554,72
Taxas	424.355,00	424.355,00	119.402,10	28,14	150.884,68	35,56	273.470,32
Contribuição de Melhoria	2.000,00	2.000,00	208,74	10,44	417,48	20,87	1.582,52
CONTRIBUIÇÕES	550.150,00	550.150,00	107.024,37	19,45	209.423,39	38,07	340.726,61

Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	550.150,00	550.150,00	107.024,37	19,45	209.423,39	38,07	340.726,61
RECEITA PATRIMONIAL	619.564,36	717.866,41	287.091,05	39,99	545.430,34	75,98	172.436,07
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	589.564,36	687.866,41	287.091,05	41,74	545.430,34	79,29	142.436,07
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	39.485.182,93	40.095.259,37	6.684.088,02	16,67	14.380.088,71	35,86	25.715.170,66
Transferências da União e de suas Entidades	23.855.615,33	23.855.615,33	3.412.617,94	14,31	7.361.222,99	30,86	16.494.392,34
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	8.389.567,60	8.999.644,04	1.791.019,44	19,90	3.827.098,55	42,52	5.172.545,49
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	40.000,00	40.000,00	6.477,85	16,19	12.992,86	32,48	27.007,14
Transferências de Outras Instituições Públicas	7.200.000,00	7.200.000,00	1.473.972,79	20,47	3.178.774,31	44,15	4.021.225,69
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	111.056,26	111.056,26	12.398,44	11,16	67.289,11	60,59	43.767,15
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	66.680,64	66.680,64	11.358,44	17,03	64.389,11	96,56	2.291,53
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	44.375,62	44.375,62	1.040,00	2,34	2.900,00	6,54	41.475,62
RECEITAS DE CAPITAL	947.000,00	2.359.162,62	68.609,35	2,91	877.685,27	37,20	1.481.477,35
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	852.000,00	852.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	852.000,00
Alienação de Bens Móveis	252.000,00	252.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	252.000,00
Alienação de Bens Imóveis	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	95.000,00	1.507.162,62	68.609,35	4,55	877.685,27	58,23	629.477,35
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	342.713,02	0,00	0,00	384.205,00	112,11	-41.491,98
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	95.000,00	1.164.449,60	68.609,35	5,89	493.480,27	42,38	670.969,33
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	46.118.308,55	48.238.849,66	7.782.801,72	16,13	17.101.664,26	35,45	31.137.185,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	46.118.308,55	48.238.849,66	7.782.801,72	16,13	17.101.664,26	35,45	31.137.185,40
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	46.118.308,55	48.238.849,66	7.782.801,72	16,13	17.101.664,26	35,45	31.137.185,40
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	2.320.277,25	-	-	2.320.277,25	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	2.320.277,25	-	-	2.320.277,25	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	44.120.308,55	48.561.126,91	9.073.776,49	15.810.356,34	32.750.770,57	6.421.419,93	11.942.936,39	36.618.190,52	11.637.662,84
DESPESAS CORRENTES	39.441.154,55	42.135.620,66	6.999.761,67	13.423.852,76	28.711.767,90	6.152.532,10	11.448.104,44	30.687.516,22	11.142.830,89
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	21.516.010,00	22.273.281,15	3.434.438,39	6.786.003,53	15.487.277,62	3.435.062,12	6.786.003,25	15.487.277,90	6.565.379,91
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	232.000,00	232.000,00	29.970,73	67.822,27	164.177,73	32.602,22	65.190,78	166.809,22	65.190,78
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.693.144,55	19.630.339,51	3.535.352,55	6.570.026,96	13.060.312,55	2.684.867,76	4.596.910,41	15.033.429,10	4.512.260,20
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	17.693.144,55	19.630.339,51	3.535.352,55	6.570.026,96	13.060.312,55	2.684.867,76	4.596.910,41	15.033.429,10	4.512.260,20
DESPESAS DE CAPITAL	4.218.751,00	5.965.103,25	2.074.014,82	2.386.503,58	3.578.599,67	268.887,83	494.831,95	5.470.271,30	494.831,95
INVESTIMENTOS	3.613.251,00	5.359.603,25	1.980.652,51	2.199.016,88	3.160.586,37	175.525,52	307.345,25	5.052.258,00	307.345,25
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	605.500,00	605.500,00	93.362,31	187.486,70	418.013,30	93.362,31	187.486,70	418.013,30	187.486,70
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	460.403,00	460.403,00	0,00	0,00	460.403,00	0,00	0,00	460.403,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	44.120.308,55	48.561.126,91	9.073.776,49	15.810.356,34	32.750.770,57	6.421.419,93	11.942.936,39	36.618.190,52	11.637.662,84
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	44.120.308,55	48.561.126,91	9.073.776,49	15.810.356,34	32.750.770,57	6.421.419,93	11.942.936,39	36.618.190,52	11.637.662,84
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	1.291.307,92	-	-	5.158.727,87	-	5.464.001,42
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	44.120.308,55	48.561.126,91	9.073.776,49	17.101.664,26	-	6.421.419,93	17.101.664,26	-	17.101.664,26
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFORNIA, emitido em 23/mai/2025 as 15h e 13m.									

ALFREDO JOSE GONZALES DI LANDRO	***VALDIR DE SOUZA***
Controle Interno	Contador

Publicado por:
Valdir de Souza
Código Identificador:E5C769C6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO RREO

MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA	
PODER EXECUTIVO	
ESTADO DO PARANÁ	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A ABRIL 2.025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL	
LRF, Art. 48 - Anexo XIV	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até Período**
RECEITAS	
Previsão Inicial	46.118.308,55
Previsão Atualizada	48.238.849,66
Receitas Realizadas	17.101.664,26
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	2.320.277,25
DESPESAS	
Dotação Inicial	44.120.308,55
Dotação Atualizada	48.561.126,91
Despesas Empenhadas	15.810.356,34
Despesas Liquidadas	11.942.936,39
Despesas Pagas	11.637.662,84
Superávit Orçamentário	5.158.727,87
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até Período**
Despesas Empenhadas	15.810.356,34
Despesas Liquidadas	11.942.936,39
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até Período**
Receita Corrente Líquida	48.660.698,07
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	47.755.250,07
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	46.170.754,07
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até Período**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado até o Período (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	2.954.802,10	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	2.658.154,53	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrito	Cancelado Até o Período	Pagamento Até o Período	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	235.565,70	-12.631,28	168.196,98	80.000,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00

Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	6.012.390,28	25.687,43	2.045.349,48	3.941.353,37
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Porder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	6.247.955,98	13.056,15	2.213.546,46	4.021.353,37

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	**Valor Apurado Até Período**	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	**% Aplicado Até o Período**
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.226.685,56	<18% / 25%>	18,77
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.545.886,22	70%	71,58
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	241.793,36	50%	68,78
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	26.765,62	15%	7,61

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor Apurado Até Período**		**Saldo Não Realizado**	
Receita de Operação de Crédito	0,00		0,00	
Despesa de Capital Líquida	2.386.503,58		3.578.599,67	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	**Valor Apurado Até Período**		**Saldo a Realizar**	
Receita da Alienação de Ativos	11.105,44		840.894,56	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		852.000,69	

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até Período**	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	**% Aplicado até o Período**
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.817.637,45	15,00	15,32
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE**		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFORNIA, emitido em 23/mai/2025 as 15h e 50m.			

ALFREDO JOSE GONZALES DI LANDRO	***VALDIR DE SOUZA***
Controle Interno	Contador

Publicado por:
Valdir de Souza
Código Identificador:71141302

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL
RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

Função/Subfunção	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada (a)**	**Despesas Empenhadas**			**Saldo (c) = (a-b)**	**Despesas Liquidadas**			**Saldo (e) = (a-d)**
			No Periodo	**Até o Periodo (b)**	**% (b/total b)**		**No Periodo**	**Até o Periodo (d)**	**% (d/total d)**	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	44.120.308,55	48.561.126,91	9.073.776,49	15.810.356,34	100,00	32.750.770,57	6.421.419,93	11.942.936,39	100,00	36.618.190,52
JUDICIÁRIA	281.280,00	281.280,00	26.920,04	52.920,31	0,33	228.359,69	26.920,04	52.920,31	0,44	228.359,69
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	281.280,00	281.280,00	26.920,04	52.920,31	0,33	228.359,69	26.920,04	52.920,31	0,44	228.359,69
ADMINISTRAÇÃO	5.460.254,17	5.461.252,37	651.224,41	1.573.799,18	9,95	3.887.453,19	657.474,62	1.312.548,73	10,99	4.148.703,64
Planejamento e Orçamento	193.900,00	193.900,00	23.498,08	51.172,53	0,32	142.727,47	24.890,20	49.084,35	0,41	144.815,65
Administração Geral	4.165.713,49	4.166.711,69	526.429,19	1.267.052,23	8,01	2.899.659,46	511.826,52	1.037.081,10	8,68	3.129.630,59
Administração Financeira	878.140,68	878.140,68	75.493,83	199.015,64	1,26	679.125,04	93.292,35	172.317,86	1,44	705.822,82
Controle Externo	222.500,00	222.500,00	25.803,31	56.558,78	0,36	165.941,22	27.465,55	54.065,42	0,45	168.434,58
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.718.654,00	2.092.716,77	374.959,66	585.510,84	3,70	1.507.205,93	291.968,34	446.215,31	3,74	1.646.501,46
Assistência ao Idoso	121.800,00	184.532,24	80.814,97	86.713,96	0,55	97.818,28	79.009,62	83.581,61	0,70	100.950,63
Assistência à Criança a ao Adolescente	241.880,00	277.511,17	55.716,17	94.349,65	0,60	183.161,52	38.663,03	66.845,49	0,56	210.665,68
Assistência Comunitária	1.186.474,00	1.394.533,34	191.355,89	326.329,26	2,06	1.068.204,08	136.416,79	227.243,53	1,90	1.167.289,81
Serviços Socioassistenciais	168.500,00	236.140,02	47.072,63	78.117,97	0,49	158.022,05	37.878,90	68.544,68	0,57	167.595,34
SAÚDE	10.820.593,59	11.733.786,69	2.112.076,34	3.985.988,70	25,21	7.747.797,99	2.019.624,65	3.473.625,91	29,09	8.260.160,78
Atenção Básica	10.488.053,59	11.397.496,69	2.065.354,80	3.899.828,14	24,67	7.497.668,55	1.972.903,11	3.387.465,35	28,36	8.010.031,34
Vigilância Sanitária	96.340,00	96.340,00	12.008,34	23.181,38	0,15	73.158,62	12.008,34	23.181,38	0,19	73.158,62
Vigilância Epidemiológica	236.200,00	239.950,00	34.713,20	62.979,18	0,40	176.970,82	34.713,20	62.979,18	0,53	176.970,82
EDUCAÇÃO	14.654.677,93	15.419.340,78	2.523.749,98	4.628.147,75	29,27	10.791.193,03	2.299.421,03	4.194.167,53	35,12	11.225.173,25
Ensino Fundamental	9.590.433,17	10.210.712,69	1.567.040,10	2.846.870,01	18,01	7.363.842,68	1.374.499,09	2.540.075,73	21,27	7.670.636,96
Educação Infantil	4.926.244,76	5.070.628,09	956.709,88	1.781.277,74	11,27	3.289.350,35	924.921,94	1.654.091,80	13,85	3.416.536,29
Educação de Jovens e Adultos	138.000,00	138.000,00	0,00	0,00	0,00	138.000,00	0,00	0,00	0,00	138.000,00

CULTURA	325.009,54	340.509,54	26.690,77	46.218,82	0,29	294.290,72	10.927,51	30.455,56	0,26	310.053,98
Difusão Cultural	325.009,54	340.509,54	26.690,77	46.218,82	0,29	294.290,72	10.927,51	30.455,56	0,26	310.053,98
URBANISMO	4.592.255,00	6.715.644,12	2.683.591,08	3.360.975,63	21,26	3.354.668,49	550.675,66	1.083.415,65	9,07	5.632.228,47
Infra-Estrutura Urbana	1.300.400,00	2.712.562,62	1.614.753,93	1.711.069,64	10,82	1.001.492,98	2.041,13	98.356,84	0,82	2.614.205,78
Serviços Urbanos	3.291.855,00	4.003.081,50	1.068.837,15	1.649.905,99	10,44	2.353.175,51	548.634,53	985.058,81	8,25	3.018.022,69
HABITAÇÃO	604.000,00	604.000,00	50.376,99	102.491,99	0,65	501.508,01	37.619,61	75.334,37	0,63	528.665,63
Habitação Urbana	604.000,00	604.000,00	50.376,99	102.491,99	0,65	501.508,01	37.619,61	75.334,37	0,63	528.665,63
AGRICULTURA	601.735,00	770.743,62	74.491,47	273.023,38	1,73	497.720,24	50.374,52	244.397,86	2,05	526.345,76
Extensão Rural	24.000,00	24.000,00	2.620,00	2.620,00	0,02	21.380,00	2.494,24	2.494,24	0,02	21.505,76
Promoção da Produção Agropecuária	577.735,00	746.743,62	71.871,47	270.403,38	1,71	476.340,24	47.880,28	241.903,62	2,03	504.840,00
INDÚSTRIA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Promoção Industrial	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	157.000,00	157.000,00	11.717,34	15.610,46	0,10	141.389,54	11.717,34	15.610,46	0,13	141.389,54
Promoção Comercial	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Turismo	147.000,00	147.000,00	11.717,34	15.610,46	0,10	131.389,54	11.717,34	15.610,46	0,13	131.389,54
TRANSPORTE	802.500,00	832.703,70	191.682,59	479.190,51	3,03	353.513,19	185.378,56	450.018,85	3,77	382.684,85
Transporte Rodoviário	802.500,00	832.703,70	191.682,59	479.190,51	3,03	353.513,19	185.378,56	450.018,85	3,77	382.684,85
DESPORTO E LAZER	560.627,00	610.427,00	92.579,93	123.997,42	0,78	486.429,58	31.599,47	62.043,69	0,52	548.383,31
Desporto Comunitário	560.627,00	610.427,00	92.579,93	123.997,42	0,78	486.429,58	31.599,47	62.043,69	0,52	548.383,31
ENCARGOS ESPECIAIS	3.071.319,32	3.071.319,32	253.715,89	582.481,35	3,68	2.488.837,97	247.718,58	502.182,16	4,20	2.569.137,16
Serviço da Dívida Interna	3.071.319,32	3.071.319,32	253.715,89	582.481,35	3,68	2.488.837,97	247.718,58	502.182,16	4,20	2.569.137,16
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	460.403,00	460.403,00	0,00	0,00	0,00	460.403,00	0,00	0,00	0,00	460.403,00
Reserva de Contingência geral	460.403,00	460.403,00	0,00	0,00	0,00	460.403,00	0,00	0,00	0,00	460.403,00
TOTAL	**44.120.308,55**	**48.561.126,91**	**9.073.776,49**	**15.810.356,34**	**100,00**	**32.750.770,57**	**6.421.419,93**	**11.942.936,39**	**100,00**	**36.618.190,52**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFORNIA, emitido em 23/mai/2025 as 15h e 14m.

ALFREDO JOSE GONZALES DI LANDRO	***VALDIR DE SOUZA***
Controle Interno	Contador

Publicado por:
Valdir de Souza
Código Identificador:FF788B77

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ENSINO RECEITAS E DESPESAS COM MDE

MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA		
PODER EXECUTIVO		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL 2.025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL		
RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	**3.979.000,00**	**870.445,28**
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	1.122.000,00	44.076,34
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	700.200,00	262.880,43
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.071.800,00	161.174,44
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.085.000,00	402.314,07
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**29.049.000,00**	**10.991.423,19**
2.1- Cota-Parte FPM	19.890.000,00	6.483.715,01
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	18.000.000,00	6.483.715,01
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.890.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	6.900.000,00	2.820.037,88
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	55.000,00	39.138,92
2.4- Cota-Parte ITR	14.000,00	6.015,59
2.5- Cota-Parte IPVA	2.190.000,00	1.608.536,68
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	33.979,11
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**33.028.000,00**	**11.861.868,47**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - EQUIVALENTE A 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**5.431.800,00**	**2.198.284,64**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	**2.825.200,00**	**767.182,48**
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	**7.935.500,00**	**3.599.167,30**
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	7.252.500,00	3.205.067,98
6.1.1- Principal	7.200.000,00	3.178.774,31
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	52.500,00	26.293,67
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	553.000,00	351.567,40
6.3.1- Principal	553.000,00	344.955,21
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	6.612,19
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	130.000,00	42.531,92
6.4.1- Principal	130.000,00	39.806,29
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	2.725,63
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**1.768.200,00**	**980.489,67**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		**VALOR**
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		**466.978,94**
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		409.088,28

8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	57.890,66
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**4.066.146,24**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	**8.340.265,85**	**3.142.103,16**	**3.096.342,66**	**2.996.547,41**	**45.760,50**
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	6.665.858,67	2.585.929,51	2.585.929,51	2.497.443,05	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	3.290.858,67	1.222.016,73	1.222.016,73	1.182.048,90	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	3.375.000,00	1.363.912,78	1.363.912,78	1.315.394,15	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	1.674.407,18	556.173,65	510.413,15	499.104,36	45.760,50
10.2.1- Educação Infantil	636.024,66	223.703,71	190.886,22	186.759,98	32.817,49
10.2.2- Ensino Fundamental	1.038.382,52	332.469,94	319.526,93	312.344,38	12.943,01
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**2.751.909,45**	**2.721.257,53**	**2.627.718,50**	**30.651,92**	**0,00**	**0,00**
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.460.960,27	2.460.960,27	2.392.223,56	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	253.169,61	241.793,36	216.991,04	11.376,25	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	37.779,57	18.503,90	18.503,90	19.275,67	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.545.886,22	2.545.886,22	2.457.399,76	0,00	0,00	
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	253.169,61	241.793,36	216.991,04	11.376,25	0,00	
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	38.141,87	26.765,62	26.765,62	11.376,25	0,00	

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.489.644,77	2.545.886,22	2.545.886,22	71,58
16- PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	175.783,70	241.793,36	241.793,36	68,78
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	52.735,11	26.765,62	26.765,62	7,61

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	359.916,73	877.909,77	877.909,77	517.993,04	24,39

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	915.694,63	409.088,28	375.085,13	0,00	34.003,15	34.003,15
19.1- Total das Despesas custeadadsa com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	831.525,09	344.129,71	335.041,84	0,00	9.087,87	9.087,87
19.2- Total das Despesas Custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	84.169,54	64.958,57	40.043,29	0,00	24.915,28	24.915,28

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	**6.015.244,76**	**688.138,28**	**559.324,89**	**545.512,96**	**128.813,39**
20.1- Educação Infantil	829.244,76	127.334,69	118.807,34	118.807,34	8.527,35
20.2- Ensino Fundamental	5.054.000,00	560.803,59	440.517,55	426.705,62	120.286,04
20.3- Educação de Jovens e Adultos	132.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	**14.223.510,61**	**3.440.047,73**	**3.280.582,42**	**3.173.231,46**	**159.465,31**
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	4.756.128,09	1.439.030,56	1.411.534,30	1.367.440,23	27.496,26
21.1.1- Creche	4.756.128,09	1.439.030,56	1.411.534,30	1.367.440,23	27.496,26
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	9.467.382,52	2.001.017,17	1.869.048,12	1.805.791,23	131.969,05

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	559.324,89
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	2.198.284,64
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	517.993,04
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	9.087,87
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS	3.843,06
AO ENSINO = (L30.1 (af) + L30.2(af))	
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	**2.226.685,56**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	2.965.467,12	2.226.685,56	18,77

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	**240.548,60**	**152.422,11**	**228.886,12**	**3.843,06**	**7.819,42**
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	137.970,75	118.772,05	126.948,25	3.843,06	7.179,44
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	60.059,22	0,00	60.059,22	0,00	0,00
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	42.518,63	33.650,06	41.878,65	0,00	639,98

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**944.533,17**	**383.129,46**
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	**645.850,00**	**249.742,00**
31.1.1- Salário-Educação	515.500,00	232.824,99
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	0,00	0,00
31.1.4 - PNATE	30.350,00	13.540,01
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	100.000,00	3.377,00
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	**0,00**	**622,21**
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	**0,00**	**0,00**
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	**0,00**	**0,00**
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**298.683,17**	**132.765,25**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	**1.063.830,17**	**778.139,73**	**519.555,98**	**513.872,83**	**258.583,75**
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	314.500,00	208.222,61	122.381,51	122.381,51	85.841,10
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	743.330,17	569.917,12	397.174,47	391.491,32	172.742,65
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)**
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**15.419.340,78**	**4.608.160,46**	**4.175.101,53**	**4.055.811,20**	**433.058,93**
33.1- Despesas Correntes	**14.662.560,82**	**4.386.193,92**	**4.088.436,41**	**3.969.146,08**	**297.757,51**
33.1.1- Pessoal Ativo	10.976.773,89	3.365.006,20	3.365.006,20	3.258.672,19	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	3.485.786,93	1.021.187,72	723.430,21	710.473,89	297.757,51
33.2- Despesas de Capital	**756.779,96**	**221.966,54**	**86.665,12**	**86.665,12**	**135.301,42**
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias,	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos					
33.2.2- Outras Despesas de Capital	676.779,96	221.966,54	86.665,12	86.665,12	135.301,42

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	VALOR	
	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	565.164,06	150.444,88
35- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)	3.599.167,30	232.824,99
36- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)	3.099.665,63	214.688,29
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.064.665,73	168.581,58
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.064.665,73	168.581,58
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFORNIA, emitido em 23/mai/2025 as 15h e 27m.		
1. Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.		
2. Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3. Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.		
4. Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5. Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6. As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7. Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.		
8. Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.		
9.Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).		
10. Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.		

ALFREDO JOSE GONZALES DI LANDRO	*VALDIR DE SOUZA*
Controle Interno	Contador

Publicado por:
Valdir de Souza
Código Identificador:9D44C13F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO

MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA		
PODER EXECUTIVO		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL 2.025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL		
RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)	Em reais	
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre / 2025**
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	45.879.687,04	16.223.978,99
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.405.355,00	1.021.747,44
IPTU	1.122.000,00	44.076,34
ISS	1.071.800,00	161.174,44
ITBI	700.200,00	262.880,43
IRRF	1.085.000,00	402.314,07
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	426.355,00	151.302,16
Contribuições	550.150,00	209.423,39
Receita Patrimonial	717.866,41	545.430,34
Aplicações Financeiras (II)	687.866,41	545.430,34
Outras Receitas Patrimoniais	30.000,00	0,00
Transferências Correntes	40.095.259,37	14.380.088,71
Cota-Parte do FPM	18.037.800,00	5.186.972,14
Cota-Parte do ICMS	5.973.900,00	2.256.030,37
Cota-Parte do IPVA	2.026.774,88	1.286.830,33
Cota-Parte do ITR	13.270,69	4.812,51
Transferências da LC 61/1989	35.899,19	31.311,13
Transferências do FUNDEB	7.883.000,00	3.563.535,81
Outras Transferências Correntes	6.124.614,61	2.050.596,42
Demais Receitas Correntes	111.056,26	67.289,11
Outras Receitas Financeiras (III)	44.375,62	2.900,00
Receitas Correntes Restantes	66.680,64	64.389,11
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	45.147.445,01	15.675.648,65
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	2.359.162,62	877.685,27
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	852.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	852.000,00	0,00
Transferências de Capital	1.507.162,62	877.685,27
Convênios	1.460.162,62	877.685,27
Outras Transferências de Capital	47.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00

Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	2.359.162,62	877.685,27
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	47.506.607,63	16.553.333,92
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	47.506.607,63	16.553.333,92

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2025					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	42.135.620,66	13.423.852,76	11.448.104,44	11.142.830,89	168.196,98	315.444,83	315.444,83
Pessoal e Encargos Sociais	22.273.281,15	6.786.003,53	6.786.003,25	6.565.379,91	167.788,74	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	232.000,00	67.822,27	65.190,78	65.190,78	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	19.630.339,51	6.570.026,96	4.596.910,41	4.512.260,20	408,24	315.444,83	315.444,83
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	41.903.620,66	13.356.030,49	11.382.913,66	11.077.640,11	168.196,98	315.444,83	315.444,83
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	5.965.103,25	2.386.503,58	494.831,95	494.831,95	0,00	1.729.904,65	1.729.904,65
Investimentos	5.359.603,25	2.199.016,88	307.345,25	307.345,25	0,00	1.729.904,65	1.729.904,65
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	605.500,00	187.486,70	187.486,70	187.486,70	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	5.359.603,25	2.199.016,88	307.345,25	307.345,25	0,00	1.729.904,65	1.729.904,65
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	460.403,00	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	**47.723.626,91**	**15.555.047,37**	**11.690.258,91**	**11.384.985,36**	**168.196,98**	**2.045.349,48**	**2.045.349,48**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	47.723.626,91	15.555.047,37	11.690.258,91	11.384.985,36	168.196,98	2.045.349,48	2.045.349,48

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	**2.954.802,10**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	**2.954.802,10**
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	**Até o Bimestre / 2025**
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	545.430,34
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	65.190,78
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**3.435.041,66**

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2024 (a)	**Até o Bimestre (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	2.674.301,94	2.486.815,24
DEDUÇÕES (XL)	15.341.290,51	17.811.958,34
Disponibilidade de Caixa	15.341.290,51	17.811.958,34
Disponibilidade de Caixa Bruta	15.739.432,73	18.356.924,02
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	235.565,70	372.642,27
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	162.576,52	172.323,41
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-12.666.988,57	-15.325.143,10
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		**2.658.154,53**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre / 2025**
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	137.076,57
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	**2.795.231,10**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**2.314.991,54**
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.320.277,25
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	2.320.277,25

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFORNIA, emitido em 23/mai/2025 as 15h e 20m.	

ALFREDO JOSE GONZALES DI LANDRO	***VALDIR DE SOUZA***
Controle Interno	Contador

Publicado por:
Valdir de Souza
Código Identificador:4C3BDCC6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RPPS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIARIAS

MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA		
PODER EXECUTIVO		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL 2.025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL		
RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II)		R$ 1,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)**
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)[2]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal	0,00
Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores	0,00
Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00

Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO - RPPS (IX) = (VII + VIII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)**
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
ALFREDO JOSE GONZALES DI LANDRO			***VALDIR DE SOUZA***		
Controle Interno			Contador		

Publicado por:
Valdir de Souza
Código Identificador:122BE406

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA 04/2025 – CMPIR

Aos vinte e três dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco, às quinze horas, foi realizada quarta reunião ordinária do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – CMPIR. O encontro foi empreendido em formato online via Google Meet. Estiveram presentes os conselheiros/as governamentais: **Leonardo** Henrique Melo Silva**, Mauro** Benthien Cavichiollo, **Caroline** Aparecida de Almeida Siqueira, **Cláudia** de Fátima Dalazuana; os conselheiros/as não governamentais: **Robson** Jaime Pereira; **David** Francisco de Lara Silva, e **Janaina** Carla Ribeiro Hummelgen; na condição de convidadas: **Jeanine** Luzia Ferreira de Paula – Diretora da Secretaria Municipal de Assistência Social, **Norma** Santana da Silva Costa – Secretária de Assistência Social, além da servidora **Camila** Fernandes, e da secretária executiva **Juliane** C. Fogaça.	4ª Reunião Ordinária CMPIR 23/05/2025
Após o ingresso dos/as conselheiros/as na plataforma de videoconferência, o Presidente **Robson** Jaime Pereira, deu início a plenária agradecendo a todos os presentes.	Abertura da plenária
Em seguida, proferiu-se a leitura na íntegra da Ata de Reunião Ordinária da Ata n° 03/2025. Sendo esta aprovada pelos presentes, com ressalvas de retificação do local do evento, onde se lê: "centro da juventude", leia-se: "centro de eventos".	Item 1 – Ata n° 03/2025;
Posteriormente, foi realizada a leitura do Ofício n° 51/2025 – SAS, de substituição de representante governamental. O psicólogo do CREAS Leonardo Henrique Melo Silva se apresenta a todos, e o presidente dá as boas-vindas ao conselheiro.	Item 2 – Ofício n° 51/2025 –SAS: substituição de representante governamental;
Seguidamente, realizou-se a leitura do Ofício n° 218 – SESAU, referente a indicação de representantes da Secretaria Municipal de Saúde. A conselheira Cláudia de Fátima Dalazuana se apresenta a todos os presentes, e informa que não será possível sua participação na Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial, pois anteriormente a sua indicação, a Secretaria Municipal de Saúde de Campo Magro, havia agendado capacitação para mesma data. O presidente pede que ela verifique a possibilidade de participação de sua suplente, ela explica que a capacitação abrange todos os servidores da secretaria.	Item 3 – Ofício n° 218 – SESAU indicação de representantes da Secretaria Municipal de Saúde;
Na seguinte pauta, o Presidente primeiramente se absteve da votação, e apresenta a todos o Projeto da Associação de Capoeira Navalha de Prata. Ele diz que o projeto já existe de maneira informal, e explica a abrangência do referido e menciona que o objetivo é sua ampliação para outras localidades, e inclusive para terreiros. A seguir, é aberto para perguntas e o conselheiro Leonardo sugere a inclusão de material impresso, para distribuição nas escolas e em outras localidades. A conselheira Janaína, sugestiona ainda, a acréscimo de valor deste material no projeto e o presidente Robson solicita a inclusão do valor de mil e quinhentos reais (R$ 1.500,00) para material impresso. Após os apontamentos, o projeto é colocado para votação, e o colegiado aprova sem mais, ficando o total do projeto em vinte e um mil e quinhentos reais (R$ 21.500,00), a ser destinado recurso que vier para o Fundo Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Campo Magro.	Item 4 – Projeto de capoeira para apresentação e aprovação;
Com relação ao item 5, informou-se que foi detectado um equívoco na numeração das conferências realizadas. Anteriormente, identificou-se a realização da primeira conferência no ano de 2022, conforme resolução n° 01/2022, datada de 11 de março. Ocorre que o Decreto nº 512/2017, datado de 14 de julho de 2017 já havia convocado uma primeira conferência municipal, por isso, a conferência realizada em 2022 havia sido a segunda, sendo esta de 2025 a 3ª Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial. Com o exposto, abriu-se votação para proposta de retificação da atual conferência para terceira a ser realizada, conforme documentado. Com a aclamação dos conselheiros a proposta de reparação é aprovada.	Item 5 – Conferência Municipal CMPIR - informações de pareceres e organização;
Dando continuidade, o presidente Robson solicita a secretaria executiva dos conselhos atenção e cuidados aos registros e documentos do CMPIR, para que estes não se percam, pois estes são fundamentais para a preservação da memória do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Campo Magro. A conselheira Janaina, solicita ainda, que se possível as reuniões online sejam gravadas e armazenadas em nuvem, para serem disponibilizadas aos conselheiros.	Item 6 – Solicitação de atenção e cuidados aos registros e documentos do CMPIR;
A secretaria executiva informa aos conselheiros, que está sendo realizado um levantamento, para posterior alimentação no site do CMPIR. A diretora da SAS Jeanine e a Secretária de Assistência Social se apresentam, e solicitam aos conselheiros uma reunião presencial, para estreitar os laços da gestão com o Conselho. Ela menciona, a intenção da gestão de aproximação com os conselhos. O presidente responde, que fará contato para o agendamento de reunião para a semana seguinte, antes da realização da conferência.	Item 7 –Assuntos gerais.
Por fim o Presidente do CMPIR, **Robson** Jaime Pereira, agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a reunião.	Encerramento Plenária
Após as tratativas, eu Juliane C. Fogaça declaro que a presente ata foi lavrada por mim.	

JULIANE C. FOGAÇA
Secretária Executiva

ROBSON JAIME PEREIRA

Presidente do CMPIR

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:47543A68

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 03/2025 CMDM

Aos sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco, às catorze horas e trinta minutos, realizou-se a terceira reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, na Sala de reuniões do CREAS, localizado na rua Antônio Boza, 104 – Novos Horizontes, Campo Magro-PR. Estiveram presentes as conselheiras governamentais: **Sonia** Mara Gonçalves, **Kamilla** dos Santos Braz, **Thais** Janaina dos Santos da Silva; as conselheiras não governamentais **Filisbina** de Fátima Rodrigues, **Sandra** Paulin, **Marli** Terezinha Dechristian, **Terezinha** de Jesus Oliveira Ferro, **Sueli** Manfron Boza e **Joziany** Silva Fernandes; e na condição de convidada Rosemeire Muniz. Além da secretária executiva Juliane Cristina Fogaça, e a estagiária Camila Fernandes.	3ª Reunião Ordinária do CMDM-2025 07/05/2025
Na ausência da Presidente do CMDM, Deisi Malinoski Andrade, a Vice-Presidente **Joziany** Silva Fernandes agradeceu a presença de todas e deu inicio a plenária.	Aberturada reunião
Inicialmente, comunicou-se a mudança de indicação da conselheira Rajah Maria T. De Mello pela senhora Kamilla dos Santos Braz, na condição de representante titular da Secretaria Municipal de Segurança Pública, Patrimonial e Trânsito, como também a indicação da senhora Meile como representante suplente, a vice-presidente Joziany, solicita que a secretaria oficialize ao conselho a indicação. A seguir a secretária executiva informa que não foi feito a publicação da ata, entretanto, aponta-se a inclusão da livre manifestação de indicação da senhora Fátima, e da senhora Sandra como representante das mulheres na condição de titular, no Conselho de Direitos da Mulher de Campo Magro. A ata será alterada, e fica acordado sua aprovação para a próxima reunião ordinária. Em sua fala, a conselheira da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Trabalho informa, a respeito de ter um membro masculino na suplência da referida, pois a mesma de encontra-se com altas demandas e sem disponibilidade de servidoras, então o colegiado decide por aceitar a participação do servidor na ausência da titular em casos excepcionais.	Item 01 – Ata Reunião Ordinária 02/2025
Seguindo, proferiu-se a leitura na íntegra da Deliberação n° 04/2025 – CEDM/PR, que dispõe sobre as orientações sobre a organização de número de delegadas e eixos temáticos fundamentais para a V Conferência Estadual de Políticas para Mulheres.	Item 02 – DELIBERAÇÃO Nº 04/2025 – CEDM/PR
Em seguida, pensou-se a data de 16 ou 18 de junho para realização da Conferência Municipal de Política para as Mulheres, de acordo com a disponibilidade do centro de eventos. E sugeriu-se a contratação de empresa para assessoria, para auxiliar nos processos referentes a conferencia, e apresentou-se a empresa Soraia Braga, que foi aceita pelo colegiado. A secretária executiva se disponibiliza a verificar data disponível no centro de eventos, e proposta personalizada para o Conselho. A vice-presidente coloca em questão serviços que serão necessários para a realização do evento, ela cita: alimentação e transporte, e sugere consulta a SAS para verificar a possibilidade de disponibilizar; assessoria, que será através da contratação de empresa; comunicação, com a confecção de faixa para divulgação. Citou-se a Deliberação n° 008/2023, para verificação de uso para possível contratação da empresa de assessoria.	Item 03 – II Conferência Municipal de Política para as Mulheres, Tema: "As mulheres, os territórios e as cidades": definição de data e empresa para contratação
Por fim, a vice-presidente Joziany, mencionou ainda, o agendamento de reunião extraordinária pós conferência, para preparação dos delegados para a conferência estadual; a necessidade de discussão, acerca da construção do plano de ação e execução do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher; e aponta ainda que trará como	Assuntos gerais.

sugestão na reunião conjunta dos conselhos, a aquisição de celular para a secretaria executiva dos conselhos.	
Por fim, a vice-presidente Sra. Joziany agradeceu a presença de todos e encerrou a plenária.	Encerramento da Plenária
Decorrido o exposto,eu, Juliane C Fogaça, declaro que a ATA foi lavrada por mim e que o registro de presença das conselheiras encontra-se em anexo.	

JULIANE CRISTINA FOGAÇA	***JOZIANY SILVA FERNANDES***
Secretaria Executiva	Vice-Presidente do CMDM

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:D0D20CE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 04/2025 CMDI

Aos quinze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco, às nove horas e trinta minutos, os membros do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Campo Magro - CMDI estiveram reunidos para quarta reunião ordinária, realizada na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rod. Gumercindo Boza, 20767, Centro – Campo Magro. Estiveram presentes as conselheiras governamentais: **Paula** Cristina Santos Clazer Chaves, **Elisabete** de Fátima Pianaro Chiarello; as conselheiras não governamentais: **Carla** Cristina da Silva Galindo Medeiros, **Terezinha** Beatriz Desselman; na condição de convidado; o representante da instituição Solar Ita Wegman, o senhor Daniel Havro da Silva, além da servidora **Camila** Fernandes de Oliveira; e da secretária executiva do CMDI, **Juliane** Cristina Fogaça.	4ª Reunião do CMDI 15/05/2025	
A presidente do CMDI, Paula Cristina Santos Clazer Chaves agradeceu a presença de todas/os e declarou aberta a plenária.	Abertura da plenária	
Em seguida dispensou-se a leitura da Ata de Reunião Ordinária nº 03/2025, pois já havia sido feita uma leitura prévia e o documento foi aprovado pelas conselheiras.	Item 1 – Ata Reunião Ordinária 03/2025;	
Em seguida, a presidente passa a palavra ao convidado Daniel Havro da Silva, que havia requerido a inclusão de pauta e enviou ao Conselho com antecedência à data da reunião, todos os documentos referentes a renovação da inscrição da instituição Solar Ita Wegman. O convidado apresentou o projeto e comentou a respeito dos documentos enviados, e explicou que a declaração que havia sido emitida anteriormente, vence no dia 30 de maio de 2025, por isso, solicita sua renovação.	Item 2 - Renovação de inscrição da instituição Solar Ita Wegman no CMDI;	
Prosseguindo, discutiu-se a respeito do processo de renovação das inscrições de entidades e apresentou-se pela secretaria executiva um forms para preenchimento online, com as informações e anexos de documentos necessárias a renovação. O colegiado aprovou o uso do forms, e definiu a data de 20 de maio de 2025, para a realização das inscrições. Em seguida, solicitou-se ao convidado o preenchimento do formulário, e dispensou-se a visita da instituição Solar Ita Wegman, pois a referida não começou as atividades do projeto, ficando esta para um outro momento, as outras instituições terão visitas do Conselho. Deliberou-se ainda, caso haja intercorrências no processo de realização de renovações das inscrições, a prorrogação por mais um mês a validade das declarações do ano de 2024 que venceriam no dia 30 de maio de 2025, para vencimento em 30 de junho de 2025.	Item 3 – Renovação das inscrições das entidades (Cronograma);	
Posteriormente, apresentou-se a proposta do passeio: Jornada de fé à mãe do Rocio, como sugestão de idosos, a ser realizado no dia 18 de maio de 2025, a ser custeado pelo Fundo Municipal dos Direitos do Idoso. As conselheiras explicam, que não há tempo hábil para contratação e que o recurso já tem destinação, por isso, não seria possível a aprovação.	Item 4 – Uso de recurso do FMDI para o passeio: Jornada de fé à mãe do Rocio;	
Em seguida, foi dado ciência ao ofício nº 008/2025 – CEDIPI/PR: Ref. Instrumentais para utilização nas Conferências Municipais dos Direitos da Pessoa Idosa, bem como, à construção dos instrumentais necessários, para organização, acompanhamento, construção de relatórios nas Conferências Municipais e minuta do regimento interno.	Item 5 – Ofício nº 008/2025 – CEDIPI/PR: Ref. Instrumentais para utilização nas Conferências Municipais dos Direitos da Pessoa Idosa;	
Seguindo, sugere-se aos conselheiros a pauta de assunto referente a coordenadoria da mulher e do idoso que para a próxima reunião ordinária.	Item 6 – Assuntos Gerais	
Após as tratativas, a reunião foi encerrada e eu, Juliane C. Fogaça, declaro que lavrei a presente ata e que o registro de presença encontra-se em anexo.		

JULIANE C. FOGAÇA	***PAULA CRISTINA SANTOS CLAZER CHAVES***
Secretária Executiva	Presidente do CMDI

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:8C7414A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**179.043.586,31**	**179.043.586,31**	**21.560.206,19**	**12,04**	**45.018.957,79**	**25,14**	**134.024.628,52**
RECEITAS CORRENTES	**172.843.586,31**	**172.843.586,31**	**21.440.838,00**	**12,40**	**44.899.589,60**	**25,98**	**127.943.996,71**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	30.527.322,50	30.527.322,50	1.934.624,47	6,34	4.536.075,83	14,86	25.991.246,67
IMPOSTOS	23.387.838,74	23.387.838,74	1.340.609,36	5,73	3.344.266,65	14,30	20.043.572,09
TAXAS	6.639.483,76	6.639.483,76	592.366,45	8,92	1.188.315,62	17,90	5.451.168,14
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	500.000,00	500.000,00	1.648,66	0,33	3.493,56	0,70	496.506,44
CONTRIBUIÇÕES	2.480.000,00	2.480.000,00	284.443,54	11,47	569.422,03	22,96	1.910.577,97
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO	2.480.000,00	2.480.000,00	284.443,54	11,47	569.422,03	22,96	1.910.577,97
RECEITA PATRIMONIAL	691.869,98	691.869,98	442.294,93	63,93	882.015,59	127,48	-190.145,61
VALORES MOBILIÁRIOS	691.869,98	691.869,98	442.294,93	63,93	882.015,59	127,48	-190.145,61
RECEITA DE SERVIÇOS	1.355.522,60	1.355.522,60	99.499,24	7,34	120.390,30	8,88	1.235.132,30
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	1.355.522,60	1.355.522,60	99.499,24	7,34	120.390,30	8,88	1.235.132,30
TRANSFERÊNCIA CORRENTES	136.561.845,52	136.561.845,52	18.583.193,63	13,61	38.530.226,27	28,21	98.031.619,25
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	75.469.265,91	75.469.265,91	8.013.639,52	10,62	17.416.188,18	23,08	58.053.077,73
TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL	40.943.393,43	40.943.393,43	7.012.868,04	17,13	13.444.649,13	32,84	27.498.744,30
TRANSFERÊNCIA DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	20.149.186,18	20.149.186,18	3.556.686,07	17,65	7.669.388,96	38,06	12.479.797,22
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.227.025,71	1.227.025,71	96.782,19	7,89	261.459,58	21,31	965.566,13
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	0,00	0,00	14.607,97	0,00	30.021,10	0,00	-30.021,10
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	1.093.655,52	1.093.655,52	33.082,31	3,02	160.453,72	14,67	933.201,80
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	133.370,19	133.370,19	49.091,91	36,81	70.984,76	53,22	62.385,43
RECEITAS DE CAPITAL	**6.200.000,00**	**6.200.000,00**	**119.368,19**	**1,93**	**119.368,19**	**1,93**	**6.080.631,81**
TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	6.200.000,00	6.200.000,00	119.368,19	1,93	119.368,19	1,93	6.080.631,81
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	6.200.000,00	6.200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.200.000,00
TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL	0,00	0,00	119.368,19	0,00	119.368,19	0,00	-119.368,19
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**179.043.586,31**	**179.043.586,31**	**21.560.206,19**	**12,04**	**45.018.957,79**	**25,14**	**134.024.628,52**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	**179.043.586,31**	**179.043.586,31**	**21.560.206,19**	**12,04**	**45.018.957,79**	**25,14**	**134.024.628,52**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	179.043.586,31	179.043.586,31	21.560.206,19	12,04	45.018.957,79	25,14	—
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	284.157,80	—	—	284.157,80	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00 —	0,00 284.157,80	— —	— —	— 284.157,80	— —	— —

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**171.943.586,31**	**182.010.685,28**	**31.413.974,89**	**50.104.272,13**	**131.906.413,15**	**22.133.366,73**	**36.728.056,99**	**145.282.628,29**	**31.133.080,74**
DESPESAS CORRENTES	**150.751.230,61**	**152.567.946,93**	**23.145.221,76**	**40.722.162,70**	**111.845.784,23**	**20.653.772,33**	**34.140.106,29**	**118.427.840,64**	**28.779.209,08**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	65.328.039,45	65.328.039,45	9.829.709,68	17.917.517,95	47.410.521,50	9.829.709,68	17.917.517,95	47.410.521,50	17.348.904,60
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	5.000.000,00	5.000.000,00	458.854,68	1.201.791,93	3.798.208,07	458.854,68	1.201.791,93	3.798.208,07	1.201.791,93
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	80.423.191,16	82.239.907,48	12.856.657,40	21.602.852,82	60.637.054,66	10.365.207,97	15.020.796,41	67.219.111,07	10.228.512,55
DESPESAS DE CAPITAL	**20.575.044,38**	**28.825.427,03**	**8.268.753,13**	**9.382.109,43**	**19.443.317,60**	**1.479.594,40**	**2.587.950,70**	**26.237.476,33**	**2.353.871,66**
INVESTIMENTOS	15.290.844,38	23.541.227,03	7.491.465,00	7.521.816,10	16.019.410,93	702.306,27	727.657,37	22.813.569,66	493.578,33
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	5.284.200,00	5.284.200,00	777.288,13	1.860.293,33	3.423.906,67	777.288,13	1.860.293,33	3.423.906,67	1.860.293,33
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**617.311,32**	**617.311,32**	—	—	**617.311,32**	—	—	**617.311,32**	—
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	617.311,32	617.311,32	—	—	617.311,32	—	—	617.311,32	—
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—

SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**171.943.586,31**	**182.010.685,28**	**31.413.974,89**	**50.104.272,13**	**131.906.413,15**	**22.133.366,73**	**36.728.056,99**	**145.282.628,29**	**31.133.080,74**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	**171.943.586,31**	**182.010.685,28**	**31.413.974,89**	**50.104.272,13**	**131.906.413,15**	**22.133.366,73**	**36.728.056,99**	**145.282.628,29**	**31.133.080,74**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	8.290.900,80	—	13.885.877,05
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	171.943.586,31	182.010.685,28	31.413.974,89	50.104.272,13	—	22.133.366,73	45.018.957,79	—	45.018.957,79
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

CAMPO MAGRO, 23/05/2025

RILTON BOZA KARINA ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal Contadora

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:68383936

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PROFESSORES PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI – 01/2025 EDITAL Nº 03/2025
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E ENSALAMENTO

O Prefeito Municipal de Candói Estado do Paraná, juntamente com a Comissão Organizadora, no uso de suas atribuições torna público a **HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES, ENSALAMENTO**, **LOCAL E HORÁRIO** das provas, do Processo Seletivo Simplificado de Professores Nº 001/2025, conforme segue:

PROFESSOR – MAGISTÉRIO

SALA - 01

NOME	CPF	N° DA INSCRIÇÃO
AMANDA PADILHA ARAUJO	117.XXX.XXX-52	Inscrição n° 099
ANA CLARA TRENTIN	119.XXX.XXX-95	Inscrição n° 048
ANA JULIA BARBOZA DE PAULA	101.XXX.XXX-35	Inscrição n° 022
ANNA RITA FAGUNDES	112.XXX.XXX-33	Inscrição n° 130
AURORA DA SILVA GOMES	035.XXX.XXX-10	Inscrição n° 081
BRUNA ESTOLASKI POSSEL	119.XXX.XXX-48	Inscrição n° 176
CLENIR APARECIDA DE FREITAS	118.XXX.XXX-05	Inscrição n° 043
ELOISA PSZEDZIMISRSKI ROSSA	077.XXX.XXX-08	Inscrição n° 013
EMANUELLE VICTÓRIA FARIAS	119.XXX.XXX-32	Inscrição n° 029
FLAVIA REGINA DA SILVA	112.XXX.XXX-76	Inscrição n° 131
GABRIELA LUIZA PERIN MACHADO	125.XXX.XXX-71	Inscrição n° 031
GIULIA ANDRADE CASSOL	078.XXX.XXX-54	Inscrição n° 111
IANDRA APARECIDA ROSA DA LUZ	106.XXX.XXX-44	Inscrição n° 168
INDIAMARA NAIANE BRASSI	102.XXX.XXX-00	Inscrição n° 169
JAQUELINE KWASNEI	137.XXX.XXX-50	Inscrição n° 018
KARINE VALOMIN DE LIMA	116.XXX.XXX-40	Inscrição n° 078
KELVYN ZAMBONIN DA SILVA	149.XXX.XXX-17	Inscrição n° 049
LARISSA MACIEL PEREIRA	106.XXX.XXX-08	Inscrição n° 085
LINDOMAR JOSÉ BUENO	125.XXX.XXX-37	Inscrição n° 068
LORENI CARMEN FAGUNDES	052.XXX.XXX-61	Inscrição n° 024
LUCIANE VAZ ZUBRESKI DA SILVA	039.XXX.XXX-97	Inscrição n° 123
LUCIMARA FATIMA DE RAMOS	105.XXX.XXX-16	Inscrição n° 114
LUIS FELIPE CHAVES AULER	144.XXX.XXX-96	Inscrição n° 132
MARIA LUIZA PRIMAZ	136.XXX.XXX-08	Inscrição n°038
NATALI CATARINE KLUCZKOVSKI	121.XXX.XXX-64	Inscrição n°127
SILVANE DE FATIMA DE FRANCA	042.XXX.XXX-80	Inscrição n°152
TAINARA ZELINSKI FARIAS	102.XXX.XXX-01	Inscrição n°074
TAÍS DO NASCIMENTO CHICORA DA ROCHA	146.XXX.XXX-94	Inscrição n°134
TELMA MALAQUIAS	957.XXX.XXX-06	Inscrição n°158
THAIS PEDROSO	116.XXX.XXX-65	Inscrição n°091

PROFESSOR – PEDAGOGIA E ENSINO SUPERIOR (ARTES, EDUCAÇÃO FÍSICA)

SALA - 02

NOME	CPF	N° DA INSCRIÇÃO
ADALGIZA VERISSIMO KAVETZKI	049.XXX.XXX-48	Inscrição n° 141
ADRIANA GONCALVES	037.XXX.XXX-07	Inscrição n° 028
ADRIANE WEGNER BORGES	037.XXX.XXX-32	Inscrição n° 067
ADRIANE ZAMBONIN MOREIRA	045.XXX.XXX-98	Inscrição n° 025
ADRIANI SILVANI BRESOLIN DELEVATI	020.XXX.XXX-40	Inscrição n° 107
ANA LARISSA MARTINS VASSELECHEN	085.XXX.XXX-28	Inscrição n° 019
ANA LUCIA PEDROSO	037.XXX.XXX-92	Inscrição n° 112
ANA PAULA RAVANELLO	070.XXX.XXX-07	Inscrição n° 102
ANDREIA APARECIDA LEJANOSKI	063.XXX.XXX-30	Inscrição n° 122
ANDREIA MARINHO XAVIER	925.XXX.XXX-15	Inscrição n° 167
ANDREIA SAVOLDI TEIXEIRA	029.XXX.XXX-07	Inscrição n° 088
ANDRESSA TELASKO GIRARDI	084.XXX.XXX-97	Inscrição n° 003
BEATRIZ RIBEIRO MAGALHÃES	103.XXX.XXX-14	Inscrição n° 119
CELIA APARECIDA DA SIVA	092.XXX.XXX-09	Inscrição n° 171
CLECIANE SILVEIRA BORGES	086.XXX.XXX-57	Inscrição n° 144
CLEUZA INES MILOSKI	018.XXX.XXX-28	Inscrição n° 076
CRISTIANE PLAVAK SCHNEIDER	086.XXX.XXX-02	Inscrição n° 128
DAIANE APARECIDA PEREIRA DOS SANTOS	065.XXX.XXX-84	Inscrição n° 063
DALCIANE MISS	073.XXX.XXX-42	Inscrição n° 035
DANIELI MARIA PEREIRA	030.XXX.XXX-27	Inscrição n° 160
DENISE RAQUEL DE FATIMA FRANCO	071.XXX.XXX-35	Inscrição n° 016
DIRCELIA DE FREITAS R. PROENSI	034.XXX.XXX-47	Inscrição n° 095
DIRLENE VIVIANE PARÉ	089.XXX.XXX-45	Inscrição n° 052
DOROTEIA KOZECHEN	081.XXX.XXX-73	Inscrição n° 165
DRYSIANE BAYESTORFF MATOS DE SOUZA	094.XXX.XXX-47	Inscrição n° 124
EDINA CARDOSO	083.XXX.XXX-01	Inscrição n° 045
ELAINE JULIANI DE FREITAS DE FRANÇA	113.XXX.XXX-52	Inscrição n° 097
ELAIR DE FATIMA ROSA	882.XXX.XXX-20	Inscrição n° 101
ELENA AP VIEIRA DA SILVA BORGES	975.XXX.XXX-49	Inscrição n° 115
ELENICE JASDISCOSKI	039.XXX.XXX-07	Inscrição n° 002

SALA - 03

NOME	CPF	N° DA INSCRIÇÃO
ELENICE SANTOS DE OLIVEIRA STAVNY	098.XXX.XXX-07	Inscrição n° 005
ELIANE MALINOSKI	023.XXX.XXX-05	Inscrição n° 147
ELIANE MAXCIMOVICZ RAMOS	091.XXX.XXX-07	Inscrição n° 064
ELISANGELA GOMES	037.XXX.XXX-99	Inscrição n° 163
ELISIANE DA SILVA	123.XXX.XXX-09	Inscrição n° 106
ELIZA FATIMA GRAUBNER	053.XXX.XXX-01	Inscrição n° 174
ELIZANGELA DA SILVA MEDEIROS	008.XXX.XXX-38	Inscrição n° 159
ELZIRENE DE ALMEIDA ARAUJO	708.XXX.XXX-91	Inscrição n° 086
ERACILDA ALVES DE DEUS	882.XXX.XXX-87	Inscrição n° 135
ERICA DE JESUS GOMES	114.XXX.XXX-98	Inscrição n° 105
ESMERALDO RIBEIRO TOCZEK	119.XXX.XXX-90	Inscrição n° 164
EVELYN CRIS DE MORAES	068.XXX.XXX-88	Inscrição n° 133
FLAVIA KELLER DE PAULA	076.XXX.XXX-40	Inscrição n° 008
FRANCIELE JASDISKOSKI	066.XXX.XXX-20	Inscrição n° 145
FRANCIELE SUEKE MARTINS BIAGINI	060.XXX.XXX-39	Inscrição n° 047
FRANCIELI APARECIDA LUCANO	084.XXX.XXX-06	Inscrição n° 014
FREDINAR JOSUE BARBOSA ALVES	032.XXX.XXX-81	Inscrição n° 062
GABRIELA FOLMER MISS	085.XXX.XXX-95	Inscrição n° 092
GEIZEBEL DIAS DE OLIVEIRA	123.XXX.XXX-88	Inscrição n° 036
GESSICA CRISTIANE POLI GADINI	086.XXX.XXX-89	Inscrição n° 015
GEYSYKELLY NAYARA C. CARDOSO	086.XXX.XXX-47	Inscrição n° 125
GILVANA DAS CHAGAS	315.XXX.XXX-18	Inscrição n° 010
GISELI SANTOS DA SILVA	115.XXX.XXX-83	Inscrição n° 098
ILDA DA LUZ RAVANELLO	037.XXX.XXX-41	Inscrição n° 161
INDIANARA DE FATIMA FAGUNDES	087.XXX.XXX-60	Inscrição n° 090
IOLANDA SOARES PEREIRA	065.XXX.XXX-47	Inscrição n° 033
IZABEL AULER DE OLIVEIRA BATISTA	040.XXX.XXX-46	Inscrição n° 116
JANAINA APARECIDA DA LUZ	094.XXX.XXX-99	Inscrição n° 120
JANAINA FERNANDA MENDES FARIA	060.XXX.XXX-18	Inscrição n° 069
JANAINA INACIO OLIVEIRA DA FONSECA	090.XXX.XXX-80	Inscrição n° 041

SALA - 04

NOME	CPF	N° DA INSCRIÇÃO
JAQUELINE DE FATIMA NUNES	104.XXX.XXX-50	Inscrição n° 137
JAQUELINE KELLER	088.XXX.XXX-01	Inscrição n° 148
JENIFER PEDROSO	088.XXX.XXX-03	Inscrição n° 050

JOCELIA DO NASCIMENTO	115.XXX.XXX-07	Inscrição n° 027
JOCIANE DE RAMOS	106.XXX.XXX-59	Inscrição n° 055
JOSEANE BRASIL DALMOLIN	062.XXX.XXX-02	Inscrição n° 061
JOSIANE MARCONDES AMARAL	038.XXX.XXX-85	Inscrição n° 037
JOSILENE DE JESUS DO NASC. DE LIMA	084.XXX.XXX-66	Inscrição n° 056
JOVILDE BORGES	065.XXX.XXX-30	Inscrição n° 177
JUCEMARA BARBOSA	060.XXX.XXX-59	Inscrição n° 156
JUCIMARA DO ROCIO BAHLS	021.XXX.XXX-57	Inscrição n° 109
JULIANE DE FATIMA NUNES	071.XXX.XXX-46	Inscrição n° 136
JULIANE KUSCZNIER	076.XXX.XXX-01	Inscrição n° 004
KAOANA CARDOSO	088.XXX.XXX-96	Inscrição n° 030
KARINA MARIA ORZECHOWSKI	101.XXX.XXX-60	Inscrição n° 040
KARLA FERREIRA DOS SANTOS	064.XXX.XXX-23	Inscrição n° 072
KATRINI KLUCZKOVSKI	119.XXX.XXX-48	Inscrição n° 126
KETLIN CARDOSO	110.XXX.XXX-48	Inscrição n° 093
LAIS GADINI	098.XXX.XXX-08	Inscrição n° 117
LEDIANE VAZ ZUBRESKI SCHUHLI	039.XXX.XXX-69	Inscrição n° 065
LEOCIMARA DOS SANTOS	023.XXX.XXX-46	Inscrição n° 011
LEONY TEREZINHA DE ABREU	088.XXX.XXX-27	Inscrição n° 082
LEUCIMAR CARNEIRO TELES	023.XXX.XXX-55	Inscrição n° 060
LIA KAUFFMANN RAMOS	003.XXX.XXX-67	Inscrição n° 057
LIDIANE CRISTINA TRENTIN DESCHK	855.XXX.XXX-87	Inscrição n° 077
LILIAN NARA DE SOUZA	071.XXX.XXX-11	Inscrição n° 058
LUANA ZANARDINI DA SILVA	087.XXX.XXX-16	Inscrição n° 026
LUCIA SEDORKO WELTER	766.XXX.XXX-87	Inscrição n° 108
LUCIANE BERTOLINI DE LARA	026.XXX.XXX-70	Inscrição n° 173
LUCIANE GONCALVES DA CRUZ	056.XXX.XXX-33	Inscrição n° 046

SALA - 05

NOME	CPF	N° DA INSCRIÇÃO
LUCIANE KELI CHECCHI GIACOMIN	774.XXX.XXX-53	Inscrição n° 166
MARCIA DALLO DE OLIVEIRA ALVES	043.XXX.XXX-00	Inscrição n° 087
MARCIA DE COL DA SILVA	021.XXX.XXX-74	Inscrição n° 021
MARCIA FERREIRA DA SILVA	049.XXX.XXX-82	Inscrição n°001
MARCIANE DOS SANTOS	047.XXX.XXX-00	Inscrição n°075
MARCIELI GONCALVES GALVAO	051.XXX.XXX-58	Inscrição n°138
MARGARETH CZEKAY	023.XXX.XXX-32	Inscrição n°079
MARI TEREZINHA ZVIEGICOSKI	042.XXX.XXX-67	Inscrição n°080
MARIA APARECIDA FERREIRA	073.XXX.XXX-30	Inscrição n°051
MARIA CLEUZA DA ROCHA	020.XXX.XXX-25	Inscrição n°110
MARIA HELENA MARTYN	077.XXX.XXX-97	Inscrição n°023
MARIA SALETE DE SOUZA AMANCIO	043.XXX.XXX-00	Inscrição n°089
MARIA SOLANGE SCISLOWOSKI	023.XXX.XXX-44	Inscrição n°172
MARIA SUZELE LOPES	114.XXX.XXX-48	Inscrição n°070
MARIELI DE PAULA MONTEIRO	088.XXX.XXX-96	Inscrição n°155
MARILEI DA COSTA	063.XXX.XXX-99	Inscrição n°083
MARINA DE FÁTIMA PAULA SOUZA	104.XXX.XXX-50	Inscrição n°084
MARISTELA SCHUERTS GARDACHO	088.XXX.XXX-70	Inscrição n°151
MARIZA DO BELEM VARGE KLOSTER	046.XXX.XXX-73	Inscrição n°140
MARTA MARIA DE MATTOS BARBOZA	028.XXX.XXX-29	Inscrição n°042
MAYARA BRASIL MUHLENBRUCK	109.XXX.XXX-20	Inscrição n°157
MONICA CLEIN	107.XXX.XXX-09	Inscrição n°017
MONICA MATOS BARBOSA	088.XXX.XXX-39	Inscrição n°153
NEISA SOUZA DE MELO	081.XXX.XXX-76	Inscrição n°103
PATRICIA BADZIAK	066.XXX.XXX-50	Inscrição n°007
PAULA PATRICIA LEJANOSKI	036.XXX.XXX-82	Inscrição n°066
POLIANA FATIMA MENEGUEL	053.XXX.XXX-82	Inscrição n°096
PRICILA BRUTTI CARDOSO	073.XXX.XXX-90	Inscrição n°059
PRISCILA GOMES VALENTIM	058.XXX.XXX-24	Inscrição n°170
RAFAELA SCHNEIDER DE QUADROS	110.XXX.XXX-84	Inscrição n°154

SALA - 06

NOME	CPF	N° DA INSCRIÇÃO
RENIZE DIULHIANE MANDECAU	105.XXX.XXX-01	Inscrição n°012
ROSANGELA CRISTINA MATEUS	060.XXX.XXX-82	Inscrição n°053
SAMARA FERREIRA	095.XXX.XXX-10	Inscrição n°073
SCHEILA DO PRADO	093.XXX.XXX-10	Inscrição n°143
SHAIANNE CHRISTINE KICH	089.XXX.XXX-06	Inscrição n°034
SILMARA APARECIDA DA SILVA	038.XXX.XXX-33	Inscrição n°162
SILMARA FORMER CLAUDINO	070.XXX.XXX-13	Inscrição n°121
SOLANGE FERREIRA F. MAIA DA SILVA	038.XXX.XXX-82	Inscrição n°032
SOLANGE RODRIGUES PEREIRA	071.XXX.XXX-07	Inscrição n°071
SONIA APARECIDA MIOTTO	704.XXX.XXX-72	Inscrição n°100
SONIA MARA CARNEIRO	047.XXX.XXX-98	Inscrição n°044
SUELEM APARECIDA SIMÃO MARQUES	062.XXX.XXX-50	Inscrição n°104

SUELEN SANTOS DA ROSA	097.XXX.XXX-80	Inscrição n°149
TAMARA CRISTINA OLIVEIRA S. VALOMIN	088.XXX.XXX-57	Inscrição n°113
TANI SEDORKO	039.XXX.XXX-02	Inscrição n°139
TANIA SENHORIN AMARAL	052.XXX.XXX-46	Inscrição n°142
THAINA DE FRANÇA	077.XXX.XXX-29	Inscrição n°039
THALIA PORENSKI	126.XXX.XXX-19	Inscrição n°054
THALITA KIRCHBANER GALVAO GURNASKI	049.XXX.XXX-00	Inscrição n°006
THAYNA KAMILA MALAGGI DE LIMA	082.XXX.XXX-27	Inscrição n°175
VANDERLEI PAULO DA SILVA	053.XXX.XXX-42	Inscrição n°094
VANDERLEIA JASDISCOSKI	039.XXX.XXX-89	Inscrição n°009
VANESSA SENHORIN TELASKA	056.XXX.XXX-56	Inscrição n°118
VERA LUCIA MALAGGI	881.XXX.XXX-20	Inscrição n°146
VILCIANE PUSSININI DE FREITAS	039.XXX.XXX-16	Inscrição n°020

As **PROVAS TEÓRICAS** e **PROVAS DE TÍTULOS,** serão realizadas no dia **01/06/2025.**

Local: **COLÉGIO ESTADUAL SANTA CLARA – RUA MANOEL LOPES DE OLIVEIRA, 2956 - CENTRO**

Horário: **08:30 HORAS ÀS 12:00 HORAS (*FECHAMENTO DOS PORTÕES AS 08:20hrs (OITO HORAS E VINTE MINUTOS)***

OBSERVAÇÕES:

12.3. Os candidatos deverão comparecer ao local das provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos antes do início das provas, munidos de protocolo de inscrição, documento de identidade, caneta esferográfica azul ou preta, lápis e borracha. Somente será permitido o ingresso às salas das provas, os candidatos que comprovarem sua identidade. Os portões serão fechados às 8h20min (oito horas e vinte minutos), não sendo permitida a entrada após o fechamento.

12.4. São documentos oficiais de identidade: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedida pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por lei federal valem como documento de identidade, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia). Os documentos devem estar em perfeitas condições e devem permitir, com clareza, a identificação dos candidatos.

13. DA PROVA DE TÍTULOS

13.1. A prova de **TÍTULOS** será realizada após o término da prova objetiva, os títulos deverão ser entregues pelo candidato à comissão organizadora, em envelope com as seguintes informações: nome por extenso e assinatura, nº de inscrição e n° de títulos.

13.2. Não serão recebidos títulos em outra ocasião. Os títulos deverão ser entregues pessoalmente pelo candidato.

13.3. O candidato que não entregar os títulos, conforme item anterior receberá nota zero na prova de títulos.

13.4. A Prova de Títulos será somente classificatória, sendo que o candidato que deixar de entregar seus títulos não terá somados os pontos correspondentes a essa etapa, mas não ficará eliminado do certame.

13.5. Não serão analisados os títulos dos candidatos que não obtiverem (50% cinquenta por cento) na prova objetiva.

Candói, 27 de maio de 2025.

ALDOINO GOLDONI FILHO

Prefeito

KAUANE CRISTINA DA SILVA

Presidente Comissão

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:971B59F0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA PORTARIA N° 412/2025

ERRATA

ONDE SE LÊ:

PORTARIA Nº 412/2025

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Selia Pereira da Silva	Procuradora Municipal	03 (três)	Curitiba – PR	28, 29 e 30 de maio de 2025.	Procedimentos da Regularização Fundiária Urbana – REURB (com ênfase na atuação municipal)
Fabiano de Holanda Guerra	Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano				
Fany Sofia Figueroa Zeniewicz	Diretora do Departamento de Habitação				
Thiago Lucietto	Chefe de Divisão e Gestão Fiscal				

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 26 de maio de 2025.

MAXWELL SCAPINI

Prefeito Municipal

LEIA -SE

PORTARIA Nº 412/2025

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Selia Pereira da Rocha	Procuradora Municipal	03 (três)	Curitiba – PR	28, 29 e 30 de maio de 2025.	Procedimentos da Regularização Fundiária Urbana – REURB (com ênfase na atuação municipal)
Fabiano de Holanda Guerra	Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano				
Fany Sofia Figueroa Zeniewicz	Diretora do Departamento de Habitação				
Thiago Lucietto	Chefe de Divisão e Gestão Fiscal				

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 26 de maio de 2025.

MAXWELL SCAPINI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Antonio Tristoni
Código Identificador:62E4A003

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
2° BIM 2025 - RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO - LRF/REO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1º Bimestre / 2025 - MARÇO- ABRIL

R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Acumulado.até o Bim.Atual (b)	% (b/a)
RECEITAS DE IMPOSTOS (I)	493.066.500,00	174.275.845,46	35,35
Impostos	186.770.000,00	70.920.190,19	37,97
Receitas Transferências Constitucionais Legais	306.296.500,00	103.355.655,27	33,74
Da União	156.361.000,00	43.247.663,00	27,66
Do Estado	149.935.500,00	60.107.992,27	40,09
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA ASSISTENCIA SOCIAL(II)	3.551.000,00	992.422,90	27,95
Fundo Nacional de Assistencia Social- FNAS	3.485.000,00	962.672,44	27,62
Da União para o Município	2.930.000,00	561.672,44	19,17
Do Estado para o Município	555.000,00	401.000,00	0,00
Demais Municípios para o Município	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas (Fundo Criança e Rendimentos)	66.000,00	29.750,46	45,08
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À ASS.SOCIAL (III)	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS	339.609.729,74	131.786.480,62	38,81
(-) DEDUÇÃO PARA O FUNDEB E DE OUTRAS RECEITAS	56.883.400,00	31.365.362,61	55,14
TOTAL	893.110.629,74	338.420.111,59	37,89

DESPESAS COM CRIANÇA E ADOLESCENTE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Acumulado.até o (d)	% (d/c)
DESPESAS CORRENTES	8.669.500,00	5.288.003,38	61,00
Pessoal e Encargos Sociais	5.944.500,00	3.895.108,98	65,52
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	2.725.000,00	1.392.894,40	51,12
DESPESAS DE CAPITAL	259.200,00	34.066,25	13,14
Investimentos	259.200,00	34.066,25	13,14
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
TOTAL	8.928.700,00	5.322.069,63	59,61

DESPESAS PRÓPRIAS COM CRIANÇA E ADOLESCENTE	DESPESAS EMPENHADAS Acumulado.até o (e)	%
DESPESAS COM CRIANÇA E ADOLESCENTE	5.322.069,63	100,00
(-) DEDUÇÃO COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS AO FNAS	2.048.393,14	38,49
Recursos de Transferências Vinculadas à AssistÊncia Social, inclusive exerc.ant.	2.048.393,14	38,49
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00
(-)Outros Recursos (880 e 3000)	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM CRIANÇA E ADOLESCENTE (IV)	3.273.676,49	61,51

DESPESAS CRIANÇA E ADOLESCENTE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Acumulado.até o (f)	% (f/total f)
Assistência a Criança e ao Adolescente	8.928.700,00	5.322.069,63	
(-) DESPESAS CUSTEADAS RECURSOS VINCULADOS AO FNAS	1.479.700,00	2.048.393,14	
Recursos Transferências Vinc.à Assistência Social inclusive exerc.ant.	1.479.700,00	2.048.393,14	
(-)Outros Recursos	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM CRIANÇA E ADOLESCENTE	7.449.000,00	3.273.676,49	1,88

Daniele Denise Manika
CRC 54828-O /PR
Riolando Fransolino Junior
Controlador Municipal

Publicado por:
Eliana Lineia Bencke Kmiec
Código Identificador:115BB0D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RGF 1° QUADRIM 2025 - DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

MUNICÍPIO DE COLOMBO Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Abril - Quadrimestre Janeiro - Abril/2025
RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até 1° Quadrimestre	Até 2° Quadrimestre	Até 3° Quadrimestre
EXTERNAS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	787.950.582,03	806.897.447,02	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	4.985.792,00	5.088.265,41	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV-V)	782.964.790,03	801.809.181,61	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	172.252.253,81	176.398.019,95	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - (90% dos 22%)	155.027.028,43	158.758.217,96	0,00	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2025**		
		Até 1° Quadrimestre	**Até 2° Quadrimestre**	**Até 3° Quadrimestre**
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00

DANIELE DENISE MANIKA
CRC 54828-O /PR
RIOLANDO FRANSOLINO JUNIOR
Controlador Municipal

Publicado por:
Eliana Lineia Bencke Kmiec
Código Identificador:F621B37F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RGF 1° QUADRIM 2025 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

MUNICÍPIO DE COLOMBO - PR / RGF - LRF		
Relatório de Gestão Fiscal		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		
Janeiro/2025 a Abril/2025 - Quadrimestre Janeiro a Abril/2025		
LRF, art. 48 - Anexo 6		R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ 1º QUADRIMESTRE**	
Receita Corrente Líquida	806.897.447,02	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	5.088.265,41	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO	801.809.181,61	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	300.000,00	
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	9.549.280,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL	791.959.901,61	
DESPESAS COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	428.941.949,84	54,16
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	427.658.346,87	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	406.275.429,53	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	384.892.512,18	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Dívida Consolidada Líquida	(253.634.215,09)	(31,63)
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	962.171.017,93	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	176.398.019,95	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Operações de Crédito Internas e Externas	2.696.835,85	0,53
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	128.289.469,06	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	56.126.642,71	7,00
DANIELE DENISE MANIKA	***RIOLANDO FRANSOLINO JUNIOR***	
Contadora CRC 054828-O/PR	Controlador Municipal	

Publicado por:
Eliana Lineia Bencke Kmiec
Código Identificador:2486D5D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RREO 2° BIM 2025 - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

	MUNICÍPIO DE COLOMBO - PR
	Relatório Resumido da Execução Orçamentária
	DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	Entidade: MUNICÍPIO DE COLOMBO
	Período de Referência: Janeiro a Abril de 2025 / Bimestre Março - Abril

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) — Em Reais

PODER/ÓRGÃO	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS**					**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**						**Saldo Total**
	Inscritos		**Pagos**	**Cancelados**	**Saldo**	**Inscritos**		**Liquidados**	**Pagos**	**Cancelados**	**Saldo**	
	Em Exercícios Anteriores	**Em 31 de Dezembro de 2023**				**Em Exercícios Anteriores**	**Em 31 de Dezembro de 2022**					
	(a)	**(b)**	**(c)**	**(d)**	**e = (a+b)-(c+d)**	**(f)**	**(g)**	**(h)**	**(i)**	**(j)**	**k = (f+g)-(i+j)**	**l = (e+k)**
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇ.) (I)	778.451,05	3.575.699,02	3.615.989,46	360,80	737.799,81	77.318.839,95	94.675.317,52	39.404.762,93	38.223.839,10	16.176.984,39	117.593.333,98	118.331.133,79
Executivo	778.451,05	3.575.699,02	3.615.989,46	360,80	737.799,81	77.318.839,95	94.675.317,52	39.404.762,93	38.223.839,10	16.176.984,39	117.593.333,98	118.331.133,79
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	**778.451,05**	**3.575.699,02**	**3.615.989,46**	**360,80**	**737.799,81**	**77.318.839,95**	**94.675.317,52**	**39.404.762,93**	**38.223.839,10**	**16.176.984,39**	**117.593.333,98**	**118.331.133,79**

NOTA EXPLICATIVA: Dados gerados de forma consolidada contendo as entidades Câmara Municipal e Autarquia Colombo Previdência, em 26/05/2025.

Daniele Denise Manika	
CRC 54828-O /PR	
Riolando Fransolino Junior	
Controlador Municipal	

Publicado por:
Eliana Lineia Bencke Kmiec
Código Identificador:41109C3B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 209/2025

MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO 209/2025

Súmula: “Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 130.468,10 (cento e trinta mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e dez centavos) no Orçamento do Município de Contenda para o exercício 2025”.

O Prefeito Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Federal nº 4.320/64 e conforme Lei Municipal 2181 de 23 de outubro de 2024,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Exercício nas rubricas orçamentárias de despesa abaixo discriminadas, no valor de R$ 130.468,10 (cento e trinta mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e dez centavos):

CÓDIGO	**DESCRIÇÃO**	**CONTA DE DESPESA**	**ID/USO /FONTE**	**VALOR**
03	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**			
03.001	**DEPARTAMENTO DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA**			
04.122.0003.2.006.	**Manutenção da Subprefeitura**			
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	27	1.00.000	90,00
05	**SECRETARIA DE INDÚSTRIA, AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE**			

05.002	**DEPARTAMENTO DE FOMENTO E IMPLANTAÇÃO DE INDÚSTRIA**			
22.661.0010.2.016.	**Divisão de Indústria, Comércio e Serviço**			
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	188	1.00.000	105,00
05.003	**FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**			
18.541.0009.2.020.	**Manutenção dos Serviços de Meio Ambiente**			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1437	3.00.000	22.293,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	242	1.00.000	5.520,00
06	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**			
06.001	**DIRETORIA ADMINISTRATIVA DO ENSINO**			
12.122.0011.2.022.	**Manutenção da Diretoria Educacional**			
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	276	1.00.000	475,00
06.002	**SETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL**			
12.361.0013.2.024.	**Manutenção do Ensino Fundamental**			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	345	1.00.104	9.280,00
12.367.0013.2.032.	**Manutenção da Educação Especial**			
3.3.90.14.00.00	Diárias - Civil	486	1.00.000	40,00
07	**SECRETARIA DE SAÚDE**			
07.001	**DIRETORIA ADMINISTRATIVA DE SAÚDE**			
10.122.0019.2.041.	**Manutenção da Administração da Saúde**			
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	625	1.00.000	585,00

07.003	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**			
10.301.0019.2.042.	**Farmácia Municipal**			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1431	1.00.4942	2.155,00
10.301.0019.2.043.	**Manutenção das Unidades Básicas de Saúde**			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1430	3.00.494	15,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1422	3.00.494	156,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1429	3.00.4941	471,68
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	701	1.00.303	710,00
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	1381	1.00.4942	2.150,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1428	3.00.303	2.200,42
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1276	3.00.5181	48.827,00
10.302.0019.2.046.	**Manutenção do Programa CAPS I**			
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	779	1.00.494	300,00
10.302.0019.2.047.	**Manutenção do Hospital Municipal**			
3.3.71.70.00.00	Rateio Pela Participação Em Consórcio Público	804	1.00.303	5.000,00
09	**SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS**			
09.001	**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS**			
15.451.0022.2.060.	**Manutenção dos Serviços Urbanos**			
3.3.90.14.00.00	Diárias - Civil	1125	1.00.000	95,00
09.003	**DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO**			
26.782.0024.2.063.	**Manutençao do Serviço Rodoviário Municipal**			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1342	3.00.504	30.000,00
TOTAL				**130.468,10**

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados os seguintes recursos:

I – O valor de R$ 103.963,10 (cento e três mil, novecentos e sessenta e três reais e dez centavos) com superávit financeiro das seguintes fontes:

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
3.00.000	Recursos Ordinários (Livres)	22.293,00
3.00.303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	2.200,42
3.00.494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	171,00
3.00.4941	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	471,68
3.00.504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	30.000,00
3.00.5181	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	48.827,00
TOTAL		**103.963,10**

II – O valor de R$ 22.200,00 (vinte e dois mil, duzentos reais) com a anulação das seguintes dotações:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CONTA DE DESPESA	ID/USO /FONTE	VALOR
03	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**			
03.001	**DEPARTAMENTO DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA**			

04.122.0003.2.006.	**Manutenção da Subprefeitura**			
3.3.90.37.00.00	Locação de Mão-De-Obra	25	1.00.000	90,00
05	**SECRETARIA DE INDÚSTRIA, AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE**			

05.002	**DEPARTAMENTO DE FOMENTO E IMPLANTAÇÃO DE INDÚSTRIA**			
22.661.0010.2.016.	**Divisão de Indústria, Comércio e Serviço**			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	187	1.00.000	105,00
05.003	**FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**			
18.541.0009.2.020.	**Manutenção dos Serviços de Meio Ambiente**			
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	240	1.00.000	5.520,00
06	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**			
06.001	**DIRETORIA ADMINISTRATIVA DO ENSINO**			
12.122.0011.2.022.	**Manutenção da Diretoria Educacional**			
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas Com Locomoção	271	1.00.000	175,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	273	1.00.000	300,00
06.002	**SETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL**			
12.361.0013.2.024.	**Manutenção do Ensino Fundamental**			
3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	334	1.00.104	9.280,00
12.367.0013.2.032.	**Manutenção da Educação Especial**			
3.3.90.37.00.00	Locação de Mão-De-Obra	495	1.00.000	40,00
07	**SECRETARIA DE SAÚDE**			
07.001	**DIRETORIA ADMINISTRATIVA DE SAÚDE**			
10.122.0019.2.041.	**Manutenção da Administração da Saúde**			
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	622	1.00.000	585,00
07.003	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**			
10.301.0019.2.043.	**Manutenção das Unidades Básicas de Saúde**			
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	693	1.00.303	200,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	697	1.00.303	510,00
10.302.0019.2.046.	**Manutenção do Programa CAPS I**			
3.3.90.37.00.00	Locação de Mão-De-Obra	781	1.00.494	300,00
10.302.0019.2.047.	**Manutenção do Hospital Municipal**			
3.3.50.41.00.00	Contribuições	802	1.00.303	5.000,00
09	**SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS**			
09.001	**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS**			
15.451.0022.2.060.	**Manutenção dos Serviços Urbanos**			
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1130	1.00.000	95,00
TOTAL				**22.200,00**

III – O valor de R$ 4.305,00 (quatro mil, trezentos e cinco reais) com excesso de arrecadação da seguinte conta de receita e fonte:

CONTA	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
1.7.1.9.57.0.1.11.00.00.00.00.	Repasse Incremento Temporario Custeio Atenção Primária - Felipe Francischini	1.00.4942	4.305,00
TOTAL			**4.305,00**

Art. 3º Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições ao contrário.

Prefeitura Municipal de Contenda, 15 de maio de 2025.

ANTONIO ADAMIR DIGNER

Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdinei Pedro Moreira
Código Identificador:A0DD9F4D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL 004/2025 - PSS 002/2025

Município de Coronel Vivida – Estado do Paraná

EDITAL Nº 004/2025, de 27 de maio de 2025.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, Estado do Paraná, no uso

De suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Edital de Abertura

nº. 002/2025 de 07 de abril de 2025 – Processo Seletivo Simplificado,

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO, a HOMOLOGAÇÃO do resultado final do Processo Seletivo

Simplificado nº. 002/2025.

I – RESULTADO FINAL:

Professor Municipal:

NOME DO CANDIDATO	Nº DE PROTOCOLO	NOTA	CLASSI-FICAÇÃO
*Irlane Rodrigues	1960/25	22,0	1
*Vanessa Maria Paliosa Stangarlin	1908/25	22,0	2
*Maria José dos Santos Sartor	1899/25	20,0	3
*Regiane Pezzi	1947/25	20,0	4
*Daiane da Luz Dalpizzol	1924/25	20,0	5
*Daniela Hort Ignacio de Lima Granville	1901/25	20,0	6
*Thaine Cenci	1889/25	20,0	7
*Danieli Patricia Schneiger	1931/25	18,0	8
*Claudete do Amaral	1635/25	18,0	9
*Rudiellen Marsaro	1898/25	18,0	10
*Sirlei Bernadete Weber Bonamigo	1973/25	17,5	11
*Tania Patricia dos Santos Santana	1963/25	17,5	12
Carla Luciane da Fonseca Portella	1935/25	17,0	13
Debora Scremin Mendes	1957/25	16,5	14
*Margarete Fatima Spigosso	1670/25	16,0	15
*Silvia Gawenda Marcolina	1909/25	16,0	16
*Cristiano Scusiato	1722/25	16,0	17
*Dayana Rita de Souza Bueno	1970/25	16,0	18
*Angela Hort de Lima Salvador	1653/25	16,0	19
*Loreni Maculan de Paula	1802/25	15,5	20
*Raquel Maria Fernandes	1669/25	15,5	21
*Angela Villwok Luna da Silva	1944/25	15,0	22
*Leila Fatima Baifus Moreira	1634/25	15,0	23
*Suellen Cristina Santos da Rosa	1974/25	15,0	24
*Taiane Alves Soares	1794/25	15,0	25
Aline Correa Presser	1897/25	14,5	26
*Queli Dalmolin	1968/25	14,0	27
*Maria Juliana Miranda Corá	1946/25	14,0	28
*Dariane Bortolini	1937/25	14,0	29
*Gabriely Paes	1841/25	14,0	30
*Elizabet Rosa dos Santos	1917/25	13,5	31
*Adriele Aparecida Duarte	1834/25	13,5	32
*Ana Claudia Chimanski	1656/25	13,0	33
*Bruna Marieli Vanelli de Oliveira	1925/25	13,0	34
Rosenilde Ramos	1945/25	12,5	35
*Rosicleri Moraes	1759/25	12,0	36
*Tamires Cristina da Silva	1943/25	12,0	37
*Ilena da Aparecida Oliveira	1758/25	12,0	38
Taynara Andreis	1671/25	11,0	39
Ivone Santos Haeflinger	1915/25	10,5	40
*Lorete Garbim Vanzin	1871/25	10,0	41
*Viviane Siqueira	1667/25	10,0	42
*Thais de Lara Santos	1978/25	10,0	43
*Creir dos Santos	1757/25	9,5	44
*Ana Carolina Santos Polese	1839/25	9,5	45
*Marli dos Santos Pacheco	1878/25	9,0	46
*Estefani Magalhães Berger	1938/25	9,0	47

*Giovana Penasol dos Santos	1641/25	9,0	48
*Elen Sagaz dos Santos	1955/25	9,0	49
*Luzia Marcia dos Santos	1838/25	8,5	50
*Jose Carlos Janeczko	1555/25	8,5	51
*Tania Mara de Souza	1948/25	8,5	52
*Mariza Gork	1668/25	8,0	53
*Marivone Vieira dos Santos	1855/25	8,0	54
*Alessandra Smanioto Pilonetto	1969/25	8,0	55
*Kelly Adryana Greef dos Santos Barbosa	1649/25	7,0	56
*Suellen Scramocin	1557/25	7,0	57
Cristina Soares dos Santos	1801/25	6,5	58
*Karen Conceição Alves Sozo	1848/25	6,0	59
*Monica Regina Zancan	1636/25	6,0	60
*Debora Camila Paim Brustolin	1633/25	6,0	61
*Criscieli Dalsente	1591/25	6,0	62
*Rhayane Kiara da Cruz	1902/25	6,0	63
*Lidiane Zini	1833/25	6,0	64
*Jessica Zardinello	1797/25	6,0	65
*Cristina Aparecida da Silva	1874/25	6,0	66
*Alehandra Valquiria de Albuquerque	1726/25	6,0	67
Adriana Monteiro Ratin	1876/25	5,5	68
*Ronaldo de Paula Baiffus	1923/25	5,0	69
*Renata Cristine Assis de Oliveira de Menezes	1693/25	5,0	70
*Cleonice Alves de Quadros	1971/25	4,5	71
*Juliana Aparecida Schwan de Mello	1654/25	4,5	72
*Kate de Souza Alves	1798/25	4,0	73
*Juliana Paula Southier de Souza	1842/25	4,0	74
*Laila Marinho Assis	1609/25	3,0	75
*Ediele de Oliveira Genuino	1744/25	3,0	76
Neila Lemos Duarte	1958/25	2,0	77
*Adriana dos Reis	1962/25	1,5	78
*Fabiane da Silva dos Santos	1562/25	1,5	79
*Alceu Mauricio Mendes	1956/25	-	80
*Edivane de Souza	1718/25	-	81
*Angela Gracieli de Lima	1922/25	-	82
*Roselene Rodrigues de Jesus Oliveira	1976/25	-	83
*Jessica Adriely Pelenz	1854/25	-	84
*Camila de Fatima Ferreira	1875/25	-	85
*Adriane Aparecida Penadei Delalibera	1964/25	-	86

*** Utilizado dos Critérios de Desempate**

Agente Oficial de Transportes - Motorista:

NOME DO CANDIDATO	Nº DE PROTOCOLO	NOTA	CLASSI-FICAÇÃO
*Evandro Antonio Gosch de Souza	1849/25	15,0	1
*Marcelo Noth da Rosa	1856/25	15,0	2
*Jucineia Aparecida dos Santos Rodrigues	1822/25	15,0	3
*João Vitor Lunelli	1703/25	15,0	4
Neuro Salvi	1979/25	4,5	5
Denilson de Lara Figueiro	1765/25	2,0	6
Geferson Melo	1779/25	1,5	7
*Carlos Augustinho Anciliero	1764/25	-	8
*Marcio Junior Calza	1638/25	-	9
*Mauro de Lima	1967/25	-	10

*** Utilizado dos Critérios de Desempate**

Operador de Máquina Rodoviária:

NOME DO CANDIDATO	Nº DE PROTOCOLO	NOTA	CLASSI-FICAÇÃO
Dirnei Ronaldo Dalpizzol	1552/25	16,0	1
Anderson Fernando Gubert	1551/25	5,5	2
Marcio Dalsasso	1719/25	4,0	3
Claudemir Borges	1696/25	1,5	4
Felipe Tomalack Pinheiro	1756/25	-	5

Coronel Vivida - PR, 27 de maio de 2025.

ANDERSON MANIQUE BARRETO

Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES

Secretário Municipal de Administração

GRASIELI CERBATTO

Secretária Municipal Educação Cultura e Desporto, e Presidente da Comissão Organizadora e Examinadora

Publicado por:
Samara de Moraes Spagnoli
Código Identificador:2CB10FE5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PARECER DO LEILOEIRO E EQUIPE, TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - LEILÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025

PARECER DO LEILOEIRO E EQUIPE DE APOIO

LEILÃO ELETRÔNICO N° 01/2025

DATA: 16/04/25 ABERTURA: 16/05/25 PROPOSTAS ATÉ: 08H DISPUTA: 09H

OBJETO: ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ.

Expirado o prazo recursal e após análise da documentação e pagamento dos itens pelos arrematantes, constatamos que a mesma está de acordo com o solicitado no edital, e encaminhamos a autoridade superior o processo, para decisão final quanto a adjudicação e homologação dos itens a seguir aos arrematantes:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR TOTAL R$
01	BOING SUD PR RECICLAGEM DE METAIS LTDA	2.051,00
02	RONALDO ADRIANO ARRUDA	300,00
03	PAULO CEZAR SCUZZIATTO	14.000,00
04	BOING SUD PR RECICLAGEM DE METAIS LTDA	4.300,00
05	RONALDO ADRIANO ARRUDA	13.150,00
06	BOING SUD PR RECICLAGEM DE METAIS LTDA	1.600,00
07	RALF JADER DIAS DE BRITO ME	4.100,00
08	BOING SUD PR RECICLAGEM DE METAIS LTDA	3.251,00
09	CARLOS SIKORA	61.100,00
10	ANDRE GUSTAVO DE OLIVEIRA PARENTE	93.450,00
11	CARLOS SIKORA	76.100,00
12	BOING SUD PR RECICLAGEM DE METAIS LTDA	4.052,00
13	PG COMERCIO DE MAQUINAS	190.150,00
14	RONALDO ADRIANO ARRUDA	31.100,00
15	MOACIR SCHANAIDER	13.130,00
16	CARLOS SIKORA	25.000,00
17	LUIZ CARLOS DA SILVA	165.000,00
18	BOING SUD PR RECICLAGEM DE METAIS LTDA	250,00
19	I SQUIZATO NETO	2.150,00
20	ELTON EBER GOMES	3.801,00
21	CARLOS SIKORA	9.000,00
22	MURILO RICARDO LOPES	11.000,00
23	RONALDO ADRIANO ARRUDA	3.100,00
24	PG COMERCIO DE MAQUINAS	133.150,00
25	JULIANO DOS SANTOS MENDES	101.900,00
VALOR TOTAL DOS ITENS		966.185,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ/CPF	VALOR TOTAL R$
ANDRE GUSTAVO DE OLIVEIRA PARENTE	007.549.859-62	93.450,00
BOING SUD PR RECICLAGEM DE METAIS LTDA	35.708.570/0001-15	15.504,00
CARLOS SIKORA	523.883.019-04	171.200,00
ELTON EBER GOMES	857.153.799-20	3.801,00
I SQUIZATO NETO	27.128.803/0001-82	2.150,00
JULIANO DOS SANTOS MENDES	044.575.839-28	101.900,00
LUIZ CARLOS DA SILVA	574.772.219-00	165.000,00
MOACIR SCHANAIDER	027.932.199-67	13.130,00
MURILO RICARDO LOPES	061.858.159-66	11.000,00
PAULO CEZAR SCUZZIATTO	706.166.399-53	14.000,00
PG COMERCIO DE MAQUINAS	16.596.674/0001-30	323.300,00
RALF JADER DIAS DE BRITO ME	08.890.822/0001-05	4.100,00
RONALDO ADRIANO ARRUDA	033.008.659-64	47.650,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R$ 966.185,00 (novecentos e sessenta e seis mil, cento e oitenta e cinco reais).

Nada mais havendo a constar, finalizamos o presente Parecer que vai adiante assinado pelo Leiloeiro e Equipe de Apoio.

Coronel Vivida, 26 de maio de 2025.

LINDONES ANTONIO COLFERAI

ELAINE BORTOLOTTO

Equipe de Apoio

FERNANDO Q. ABATTI LEILOEIRO

Equipe de Apoio

IANA R. SCHMID

Equipe de Apoio

JULIANO RIBEIRO

Equipe de Apoio

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

LEILÃO ELETRÔNICO N° 01/2025

DATA: 16/04/25 ABERTURA: 16/05/25 PROPOSTAS ATÉ: 08H DISPUTA: 09H

OBJETO: ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ.

Analisados todos os atos referentes ao Leilão Eletrônico nº 01/2025, HOMOLOGO e ADJUDICO os itens a seguir aos arrematantes:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR TOTAL R$
01	BOING SUD PR RECICLAGEM DE METAIS LTDA	2.051,00
02	RONALDO ADRIANO ARRUDA	300,00
03	PAULO CEZAR SCUZZIATTO	14.000,00
04	BOING SUD PR RECICLAGEM DE METAIS LTDA	4.300,00
05	RONALDO ADRIANO ARRUDA	13.150,00
06	BOING SUD PR RECICLAGEM DE METAIS LTDA	1.600,00
07	RALF JADER DIAS DE BRITO ME	4.100,00
08	BOING SUD PR RECICLAGEM DE METAIS LTDA	3.251,00
09	CARLOS SIKORA	61.100,00
10	ANDRE GUSTAVO DE OLIVEIRA PARENTE	93.450,00
11	CARLOS SIKORA	76.100,00
12	BOING SUD PR RECICLAGEM DE METAIS LTDA	4.052,00
13	PG COMERCIO DE MAQUINAS	190.150,00
14	RONALDO ADRIANO ARRUDA	31.100,00
15	MOACIR SCHANAIDER	13.130,00
16	CARLOS SIKORA	25.000,00
17	LUIZ CARLOS DA SILVA	165.000,00
18	BOING SUD PR RECICLAGEM DE METAIS LTDA	250,00
19	I SQUIZATO NETO	2.150,00
20	ELTON EBER GOMES	3.801,00
21	CARLOS SIKORA	9.000,00
22	MURILO RICARDO LOPES	11.000,00
23	RONALDO ADRIANO ARRUDA	3.100,00
24	PG COMERCIO DE MAQUINAS	133.150,00
25	JULIANO DOS SANTOS MENDES	101.900,00
VALOR TOTAL DOS ITENS		966.185,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ/CPF	VALOR TOTAL R$
ANDRE GUSTAVO DE OLIVEIRA PARENTE	007.549.859-62	93.450,00
BOING SUD PR RECICLAGEM DE METAIS LTDA	35.708.570/0001-15	15.504,00
CARLOS SIKORA	523.883.019-04	171.200,00
ELTON EBER GOMES	857.153.799-20	3.801,00
I SQUIZATO NETO	27.128.803/0001-82	2.150,00
JULIANO DOS SANTOS MENDES	044.575.839-28	101.900,00
LUIZ CARLOS DA SILVA	574.772.219-00	165.000,00
MOACIR SCHANAIDER	027.932.199-67	13.130,00
MURILO RICARDO LOPES	061.858.159-66	11.000,00
PAULO CEZAR SCUZZIATTO	706.166.399-53	14.000,00
PG COMERCIO DE MAQUINAS	16.596.674/0001-30	323.300,00
RALF JADER DIAS DE BRITO ME	08.890.822/0001-05	4.100,00
RONALDO ADRIANO ARRUDA	033.008.659-64	47.650,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R$ 966.185,00 (novecentos e sessenta e seis mil, cento e oitenta e cinco reais).

Coronel Vivida, 27 de maio de 2025.

ANDERSON MANIQUE BARRETO

Prefeito

Publicado por:
Fernando de Quadros Abatti
Código Identificador:2980DB1C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2535/2025 DE 27/05/2025

Decreto nº 2535/2025 de 27/05/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 481/2024 de 06/11/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 218.400,00 (duzentos e dezoito mil quatrocentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

03.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS	
03.001.04.122.0003.2.008.	Atividades da Secretaria de Administração	
21 - 3.1.90.16.00.00 1000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	40.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO	
06.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
06.001.12.361.0010.2.024.	Atividades do Ensino Fundamental	
138 - 3.1.90.11.00.00 103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	61.000,00
143 - 3.1.90.13.00.00 103	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	8.000,00
146 - 3.1.90.16.00.00 103	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.400,00
06.001.12.365.0010.2.027.	Atividades da Educação Infantil	
167 - 3.1.90.13.00.00 101	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	25.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	

07.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.001.08.241.0014.2.036.	Serviço de Acolhimento Institucional ao Idoso	
205 - 3.1.90.16.00.00 1000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	6.000,00
07.001.08.244.0014.2.041.	Manutenção da Política de Assistência Social	
228 - 3.1.90.16.00.00 1000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	7.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E RODOVIÁRIO	
08.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
08.001.15.452.0016.2.051.	Atividades do Departamento de Obras e Serviços Públicos	
274 - 3.1.90.16.00.00 1000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	31.000,00
08.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO E RODOVIÁRIO	
08.002.26.782.0017.2.055.	Atividades do Departamento de Transporte	
299 - 3.1.90.16.00.00 1000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
09.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
09.001.20.608.0019.2.061.	Apoio a Produção Vegetal	
329 - 3.1.90.16.00.00 1000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15.000,00

Total Suplementação: 218.400,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste

Redução		
03.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS	
03.001.04.122.0003.2.008.	Atividades da Secretaria de Administração	
19 - 3.1.90.11.00.00 1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO	
06.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
06.001.12.361.0010.2.024.	Atividades do Ensino Fundamental	
136 - 3.1.90.11.00.00 101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25.000,00
06.001.12.365.0010.2.027. 166 - 3.1.90.11.00.00 103	Atividades da Educação Infantil VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25.400,00
169 - 3.1.90.13.00.00 103	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	40.000,00
171 - 3.1.90.16.00.00 103	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	9.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	

Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

07.001.08.241.0014.2.036. Serviço de Acolhimento Institucional ao Idoso

203 - 3.1.90.11.00.00 1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOALCIVIL6.000,00

07.001.08.244.0014.2.041. Manutenção da Política de Assistência Social

226 - 3.1.90.11.00.00 1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOALCIVIL7.000,00

08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E RODOVIÁRIO	
08.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
08.001.15.452.0016.2.051.	Atividades do Departamento de Obras e Serviços Públicos	
272 - 3.1.90.11.00.00 1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	31.000,00
08.002.00.000.0000.0.000. 08.002.26.782.0017.2.055.	DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO E RODOVIÁRIO Atividades do Departamento de Transporte	
297 - 3.1.90.11.00.00 1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
09.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	

09.001.20.608.0019.2.061.	Apoio a Produção Vegetal	
327 - 3.1.90.11.00.00 1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00

Total Redução: 218.400,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Diamante D'Oeste , Estado do Paraná, em 27 de maio de 2025.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson de Oliveira Guassu
Código Identificador:3CE87EEA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS, ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, CONVÊNIOS, TERMOS Nº 065/2025

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Extrato para fins de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos nº 065/2025

Contrato	264/2025 – Pregão Eletrônico nº 90010/2025
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Augusto & Coimbra Ltda - CNPJ/MF nº 30.747.960/0001-80.
Objeto	Aquisição de itens de informática, para atender as demandas todos departamentos administrativos do Município de Dois Vizinhos-PR e do Departamento de Cultura. Com itens de ampla concorrência, cota reservada e cota exclusiva para participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R$ 5.227,20 (cinco mil e duzentos e vinte e sete reais e vinte centavos).
Prazo de Vigência	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	26 de maio de 2025.

Contrato	265/2025 – Pregão Eletrônico nº 90010/2025
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Ibrasill Store, Midia, Educacional e Participações Ltda - CNPJ/MF nº 47.603.710/0002-50.
Objeto	Aquisição de itens de informática, para atender as demandas todos departamentos administrativos do Município de Dois Vizinhos-PR e do Departamento de Cultura. Com itens de ampla concorrência, cota reservada e cota exclusiva para participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R$17.540,00 (dezessete mil, quinhentos e quarenta reais).
Prazo de Vigência	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	26 de maio de 2025.

Contrato	266/2025 – Pregão Eletrônico nº 90010/2025
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	J.S Informatica Equipamentos e Suprimetnos Ltda - CNPJ/MF nº 55.782.107/0001-20.
Objeto	Aquisição de itens de informática, para atender as demandas todos departamentos administrativos do Município de Dois Vizinhos-PR e do Departamento de Cultura. Com itens de ampla concorrência, cota reservada e cota exclusiva para participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R$ 514,80 (quinhentos e quatorze reais e oitenta centavos).
Prazo de Vigência	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	26 de maio de 2025.

Contrato	267/2025 – Pregão Eletrônico nº 90010/2025
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	KPG Empreendimentos e Solucoes Integradas Ltda - CNPJ/MF nº 51.028.313/0001-99.
Objeto	Aquisição de itens de informática, para atender as demandas todos departamentos administrativos do Município de Dois Vizinhos-PR e do Departamento de Cultura. Com itens de ampla concorrência, cota reservada e cota exclusiva para participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R$ 34.795,00 (trinta e quatro mil, setecentos e noventa e cinco reais)

Prazo de Vigência	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	26 de maio de 2025.

Contrato	269/2025 – Pregão Eletrônico nº 90010/2025
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Ldntech Automação Comercial e Tecnologia Ltda - CNPJ/MF nº 43.608.649/0001-00.
Objeto	Aquisição de itens de informática, para atender as demandas todos departamentos administrativos do Município de Dois Vizinhos-PR e do Departamento de Cultura. Com itens de ampla concorrência, cota reservada e cota exclusiva para participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R$ 12.760,00 (doze mil, setecentos e sessenta reais)
Prazo de Vigência	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	26 de maio de 2025.

Contrato	270/2025 – Pregão Eletrônico nº 90010/2025
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Leonardo A. Verza Ltda - CNPJ/MF nº 07.460.912/0002-76.
Objeto	Aquisição de itens de informática, para atender as demandas todos departamentos administrativos do Município de Dois Vizinhos-PR e do Departamento de Cultura. Com itens de ampla concorrência, cota reservada e cota exclusiva para participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R$ 7.668,50 (sete mil, seiscentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos)
Prazo de Vigência	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	26 de maio de 2025.

Contrato	271/2025 – Pregão Eletrônico nº 90010/2025
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Marfap Comercial Ltda – CNPJ/MF nº 49.978.985/0001-13.
Objeto	Aquisição de itens de informática, para atender as demandas todos departamentos administrativos do Município de Dois Vizinhos-PR e do Departamento de Cultura. Com itens de ampla concorrência, cota reservada e cota exclusiva para participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R$ 5.538,35 (cinco mil, quinhentos e trinta e oito reais e trinta e cinco centavos)
Prazo de Vigência	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	26 de maio de 2025.

Contrato	273/2025 – Pregão Eletrônico nº 90010/2025
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	V M Distribuidora de Computadores Ltda - CNPJ/MF nº 075.xxx.xxx-56.
Objeto	Aquisição de itens de informática, para atender as demandas todos departamentos administrativos do Município de Dois Vizinhos-PR e do Departamento de Cultura. Com itens de ampla concorrência, cota reservada e cota exclusiva para participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R$ 5.640,00 (cinco mil, seiscentos e quarenta reais).
Prazo de Vigência	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	26 de maio de 2025.

Contrato	275/2025 – Pregão Eletrônico nº 90032/2025
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Guilherme Xavier Piva Ltda - CNPJ/MF nº 18.136.904/0001-04.
Objeto	Aquisição de cadeiras que serão usadas no Gabinete da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos-PR – Exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R$ 8.640,00 (oito mil, seiscentos e quarenta reais).
Prazo de Vigência	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	26 de maio de 2025.

Contrato	276/2025 – Pregão Eletrônico nº 90032/2025
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Naiz & Silva Ltda - CNPJ/MF nº 28.636.965/0001-94.
Objeto	Aquisição de cadeiras que serão usadas no Gabinete da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos-PR – Exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R$ 11.520,00 (onze mil, quinhentos e vinte reais).
Prazo de Vigência	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	26 de maio de 2025.

Contrato	277/2025 – Pregão Eletrônico nº 90010/2025
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Naiz & Silva Ltda - CNPJ/MF nº 28.636.965/0001-94.
Objeto	Aquisição de itens de informática, para atender as demandas todos departamentos administrativos do Município de Dois Vizinhos-PR e do Departamento de Cultura. Com itens de ampla concorrência, cota reservada e cota exclusiva para participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R$ 44.100,00 (quarenta e quatro mil e cem reais)
Prazo de Vigência	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	26 de maio de 2025.

Contrato	278/2025 – Dispensa de Licitação nº 90003/2025
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Exitus Comercial Produtos e Servicos Ltda - CNPJ nº 14.163.479/0001-91.
Objeto	Aquisição de material esportivo pelo Departamento de Esportes – Exclusivo para participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nas condições

	estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R$ 11.898,40 (onze mil, oitocentos e noventa e oito reais e quarenta centavos).
Prazo de Vigência	06 (seis) meses.
Data de Assinatura	27 de maio de 2025.

Contrato	279/2025 – Dispensa de Licitação nº 90003/2025
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Jeverson Ivan Paese - Pitty Sports - CNPJ nº 25.371.647/0001-50.
Objeto	Aquisição de material esportivo pelo Departamento de Esportes – Exclusivo para participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R$ 26.161,60 (vinte e seis mil, cento e sessenta e um reais e sessenta centavos).
Prazo de Vigência	06 (seis) meses.
Data de Assinatura	27 de maio de 2025.

Contrato	280/2025 – Pregão Eletrônico nº 90014/2025
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Infiniti Empreendimentos Ltda - CNPJ/MF nº 23.829.339/0001-09.
Objeto	Aquisição de uniformes personalizados e Equipamentos de Proteção Individual (EPI´s) destinados aos Agentes de Trânsito do Departamento de Trânsito de Dois Vizinhos Exclusivo para Micro Empresa e Empresas de Pequeno Porte, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R$ 6.000,00 (seis mil reais).
Prazo de Vigência	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	27 de maio de 2025.

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 173/2024 – Concorrência nº 024/2024	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	D R Calcamentos Ltda - CNPJ/MF nº 49.422.030/0001-85.
Objeto	Cláusula Primeira - Fica alterada a Cláusula Segunda – vigência e prorrogação – Prorroga-se o prazo de execução até 15 de junho de 2025.
Data de Assinatura	27 de maio de 2025.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 304/2024 – Concorrência nº 029/2024	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Minerpav Ltda - CNPJ/MF nº 46.782.494/0001-04.
Objeto	Cláusula Primeira - Fica alterada a Cláusula Segunda – vigência e prorrogação - Prorroga-se o prazo de vigência até 19 de dezembro de 2025.
Data de Assinatura	27 de maio de 2025.

Sexto Termo Aditivo ao Contrato nº 093/2020 – Dispensa de Licitação nº 017/2020	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Locadores	Biratam Evangelista Ferreira - CPF nº 368.xxx.xxx-91 e a Marines Stockmann Evangelista Ferreira, CPF nº 033.xxx.xxx-19.
Objeto	Cláusula Primeira - Fica alterada a Cláusula Segunda – Do Valor Contratual E Reajuste – Acresce-se ao contrato o total de R$ 4.214,40 (quatro mil, duzentos e quatorze reais e quarenta centavos). Cláusula Segunda - Ficam alteradas a Cláusula Quinta – Da Vigência – Prorrogam-se os prazos de vigência até 19 de julho de 2025.
Data de Assinatura	14 de maio de 2025.

Dois Vizinhos, 27 de maio de 2025.

LUIS CARLOS TURATTO

Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:EB034CA4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025

Início: 27/05/2025 **Validade/Término:** 26/05/2026

OBJETO: Aquisição de veículos novos para a frota municipal de Fernandes Pinheiro.

Razão Social: Guará Auto Peças S.A

CNPJ: 77.882.579/0001-98

Endereço: Rua Jorge Alves Ribeiro 2345 – Bairro Conradinho, Guarapuava/Pr

Telefone: (42)999191134/ (42)34232888

E-mail: matheus.k@guarachevrolet.com.br

Representante Legal: Paulo Roberto de Almeida

R.G. *.635.***

CPF ***.923.428**

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, PREÇO REGISTRADO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Constitui o objeto da presente Ata de Registro de Preços para **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS NOVOS PARA A FROTA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO.**

1.2 A presente Ata de Registro de Preços tem por valor total estimado a quantia de R$ 461.750,00 (quatrocentos e sessenta e um mil, setecentos e cinquenta reais), ressalvando-se o direito de o Município efetuar o pagamento do que efetivamente for utilizado, conforme preços unitários e quantidades especificados abaixo:

Item	Descrição	Quant	Marca Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Veículo novo, zero quilômetro de fábrica. Ano/Modelo: mínimo 2025/2025. Cor: Branca. Potência mínima: 75 CV Motor 1.0. Câmbio: Manual; Combustível flex; Tanque mínimo: 44 litros. 1.1. Condições Gerais Condição: Novo, zero quilômetro, sem qualquer registro de uso anterior. Ano/Modelo: Igual ou posterior à data de assinatura do contrato (mínimo 2025/2025). Cor: Branca. Capacidade: 5 (cinco) lugares, com configuração em duas fileiras de assentos. Garantia: Mínima de 1 (um) ano, livre de quilometragem e uso, com assistência técnica disponível em rede autorizada em todo o território nacional. 1.2. Motor e Desempenho Potência Mínima: 75 CV. Motorização: Motor flex (gasolina e etanol), com eficiência energética compatível com as normas ambientais brasileiras (Proconve L7 ou superior). Câmbio: Manual de no mínimo 5 marchas à frente e uma à ré. Tanque de Combustível: Capacidade mínima de 44 litros. 1.3. Segurança Airbags: Duplo (motorista e passageiro), podendo ser complementados por airbags laterais e de cortina, conforme disponibilidade do modelo. Alarme Antifurto: Original de fábrica. Assistente de Partida em Aclive (Hill Start Assist) : Presente como item de série. Controle Eletrônico de Estabilidade e Tração (ESP/ASR) : Obrigatório, conforme CTB.	05	Chevrolet Onix	R$92.350,00	R$461.750,00

	Luzes Indicadoras de Direção Laterais: Instaladas conforme regulamentação. Trava Elétrica da Tampa de Combustível: Integrada ao sistema central de travamento. 1.4. Conforto e Tecnologia Ar Condicionado: Frio/quente, original de fábrica, com controle manual ou automático. Limpador e Lavador Elétrico do Vidro Traseiro: Incluídos como itens de série. Painel de Instrumentos: Com conta-giros, hodômetro total e parcial, marcador de nível de combustível, temperatura do motor e demais funções essenciais. Trava Elétrica das Portas: Com acionamento remoto via chave ou controle central. Vidros Elétricos: Nas quatro portas (de fábrica), com função "um toque", antiesmagamento e abertura/fechamento automático pela chave. Computador de Bordo: Com informações como consumo médio, autonomia, velocidade média e tempo de percurso. Sistema de Som: Original de fábrica ou instalado pela concessionária, com garantia, incluindo conexão Bluetooth, USB e entrada auxiliar. 1.5. Design e Acabamento Rodas e Pneus: Originais de fábrica, compatíveis com o modelo do veículo (aro mínimo 14 polegadas). Tapetes emborrachados: Resistentes à água, instalados nas áreas de pisos. Faróis de Neblina: Dianteiros, integrados ao para-choque. 6. Configuração Interna Banco do Motorista: Com regulagem de altura e encosto ajustável. Banco da Segunda Fileira: Bipartido (60/40), rebatível, com encostos de cabeça ajustáveis. Encostos de Cabeça: Nos bancos dianteiros e laterais da segunda fileira.				

1.3 Todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, seguros, despesas fiscais e financeiras, impostos, encargos diversos, mão de obra, fretes, encargos sociais, transportes, equipamentos, materiais, ferramentas, instalações, manutenções, embalagens, impostos, deslocamentos de pessoal, pernoites, taxas e todo ônus direto e indireto, enfim, quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, serão de inteira responsabilidade da contratada, devendo estes custos já estar englobado na proposta final firmada pela licitante. A omissão de qualquer despesa será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

1.4 Para o fornecimento do objeto a contratada deverá observar, no que couber, os critérios de qualidade do produto;

1.5 A contratada deverá entregar o produto, quando da solicitação da Contratante, em remessa única, nos endereços especificados no instrumento convocatório;

1.6 A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues;

1.7 A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;

1.8 A empresa deverá apresentar material constituído e embalado com critérios socioambientais vigentes decorrentes da Lei n.º 6.938/81 e regulamentos, com os respectivos registros e comprovações oficiais, além de atentar para as exigências da Política de Resíduos Sólido

1.9 Vinculam está contratação, independente de transcrição:

1.9.1 O Termo de Referência;

1.9.2 O Edital da Licitação;

1.9.3 A Proposta de Preços da Contratada;

1.9.4 Anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

O prazo de entrega dos veículos será: lotes 01 ao 04 de até 60 (sessenta) dias, e para o lote 05 de até 90(noventa) dias, contados a partir da emissão da Solicitação de Fornecimento/Nota de Empenho.

Local de entrega: Avenida Remis João Loss, 600, Centro, CEP 84535-000, na cidade de Fernandes Pinheiro/PR, no horário das 08:30 horas às 11:30 horas e das 14:00 horas às 16:00 horas, de segunda a sexta feira;

2.2. Todos os custos relativos à entrega serão do proponente vencedor;

2.3. O prazo de entrega poderá ser prorrogado desde que haja justificativa fundamentada por escrito da empresa contratada, sendo aceito e acatada a nova data para a entrega pelo Fiscal de contrato e pela Secretaria Municipal, responsável do lote do veículo a ser adquirido;

Posteriormente, no caso de ser constatado qualquer avaria ou discordância com a nota fiscal, o produto será devolvido e deverá ser reposto em tempo oportuno, não superior à 30 (trinta) dias, onde todas as despesas serão atribuídas ao fornecedor.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado observando a ordem cronológica para cada fonte de recursos, em observação ao Decreto Municipal nº 161/2023.

3.2. Sendo que estes serão efetuados mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente;

3.3. O prazo máximo para a efetivação do pagamento será de até 15 (quinze) dias após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, desde que não haja fator impeditivo imputável ao Contratado.

3.4. As Notas Fiscais deverão ser emitidas conforme dados descritosna Requisição de Compra, contendo ainda o seguinte descritivo no corpo da Nota Fiscal: Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 015/2025, ata de registro de Preços n° 089/2025.

3.5 As Notas Fiscais de fornecimento deverão ser emitidas pelo mesmo estabelecimento que venceu a licitação. A apresentação de Nota Fiscal de estabelecimento divergente deste acarretará na devolução da Nota Fiscal para cancelamento, desobrigando este Município do pagamento de eventuais multas, juros ou correções.

3.6 Não serão aceitas Carta de Correção para corrigir Nota Fiscal com informações errôneas, mesmo que a Nota Fiscal tenha sido emitida a mais de 24 (vinte e quatro) horas e não seja possível o seu cancelamento, a empresa deverá providenciar nova Nota Fiscal com as informações corretas. A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser enviada (Danfe e Xml) via e-mail ao Departamento de Compras (compras@fernandespinheiro.pr.gov.br) no mesmo dia de sua emissão.

3.7 ***De quando da emissão das notas fiscais, deverão obedecer às regras de retenção de Imposto de Renda previstas no Decreto Municipal nº 234/2023, conforme anexo XIII***.

3.8 O MUNICÍPIO NÃO EFETUARÁ QUALQUER PAGAMENTO SE A ÉPOCA DE O VENCIMENTO DA FATURA/BOLETO DE COBRANÇA A EMPRESA NÃO APRESENTAR REGULARIDADE FISCAL OU TRABALHISTA VIGENTES.

3.9 O atraso nos pagamentos por parte da contratante, em virtude do disposto acima isenta o Município de pagamento de eventuais multas, juros e correções monetárias.

3.10 A suspensão do pagamento por conta do disposto nos itens anteriores, não permite a contratada a paralisação do fornecimento dos pedidos já empenhados e ainda não entregues.

3.11 O Município Notificará a contratada para regularização e apresentação dos documentos pendentes no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sendo que, após a apresentação dos documentos pendentes (no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis), o Município providenciará, no prazo de 07 (sete) dias úteis, o pagamento dos valores devidos.

3.12 Eventuais correções monetárias em decorrência de atrasos de pagamentos, não poderão ser realizadas por discricionariamente administrativa pelo Município, devendo a empresa fornecedora pleitear a correção por via judicial.

3.13 Se após a Notificação a contratada não regularizar e apresentar os documentos pendentes, a contratante instaurará Processo Administrativo contra a empresa e, se reserva o direito de contratar o fornecimento com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta Licitação, não cabendo direito à contratada de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

4.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

4.2. Na formalização de eventuais Termos Aditivos, após a expiração do prazo inicial de execução, o preço contratado poderá sofrer reajuste, desde que haja disponibilidade orçamentária para tal fim, e as partes convenham quanto ao índice de reajustamento a ser aplicado, sendo o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial - IPCA-E, em face da desvalorização da moeda ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores, conforme Art. 92, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2.1. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.4 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

4.5 Na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da contratante para a justa remuneração dos itens, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do Reequilíbrio Econômico Financeiro inicial do Contrato.

4.6 Para admissão do pedido de reequilíbrio, a empresa vencedora deverá apresentar a Solicitação Formal de Reajuste, com identificação completa da empresa, datada, assinada pelo representante legal indicando seu nome e função, apresentando o item solicitado para reajuste, em planilha que contenha uma composição básica do preço, indicando nesta, o custo do produto na época da licitação, incidência tributária, com indicação individual de cada tributo e a respectiva alíquota, detalhamento de eventuais despesas incidentes sobre o produto e seu fornecimento e a margem de lucro em cada item. A composição deverá ser apresentada, referente ao momento da confecção da proposta na época da licitação, comparando-se mesmo critério no momento da solicitação do reequilíbrio. Conclusivamente, a empresa deverá indicar o Valor Solicitado de reequilíbrio, anexando também, para comprovação de forma documental, elementos que confirmem a elevação e o desequilíbrio contratual, como por exemplo, notas fiscais dos laboratórios, distribuidores, informativos dos fabricantes, entre outros elementos que a empresa entender pertinentes e que comprovem o desequilíbrio contratual.

Os pedidos de reequilíbrio serão considerados os critérios alusivos ao percentual de desconto concedido no momento da proposta vencedora, assim como, o valor médio de mercado conforme pesquisas de preços a serem realizadas pela Secretaria Solicitante.

Admitido o pedido de reequilíbrio, o procedimento de revisão dos preços registrados levará em consideração a composição dos preços prevista no subitem 9.6. Sendo satisfatórios os elementos apresentados para reequilíbrio, ocorrerá o deferimento do pedido, sendo pactuado o “Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro”, vigorando a partir desta data o novo preço.

4.9 Caso não sejam satisfatórios os elementos para análise do pedido de Reequilíbrio, a Secretaria responsável pela Licitação poderá realizar nova pesquisa de mercado dos itens solicitados, podendo comparar os preços solicitados para reajuste e apresentar contraproposta a solicitante. Não havendo consenso entre as partes quanto ao possível novo preço, poderá haver o cancelamento do registro de preços com o fornecedor, liberando a empresa das obrigações do Contrato. Neste caso, reservasse o Município de Fernandes Pinheiro/PR a possibilidade de analisar os demais classificados no item ou então realizar nova licitação, na melhor forma a atender o Interesse Público.

4.10 A eventual solicitação realizada pela contratada será processada após a análise pela Secretaria Solicitante e pelos Departamentos Técnicos e Jurídico, sendo, após essa etapa, declarada sua procedência ou não.

4.11 Os novos preços reajustados só poderão ser praticados a partir da data da emissão do Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, devendo obrigatoriamente a empresa fornecer todo e qualquer pedido solicitado até a presente data com o valor “antigo”.

4.12. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender o fornecimento/serviços e os pagamentos serão realizados ao preço vigente.

4.13 O proponente vencedor deverá repassar “obrigatoriamente”, sujeito as multas e sanções administrativas”, o valor atualizado dos produtos quando os mesmos sofrerem “redução de preço”.

4.14 O preço registrado poderá ser revisto excepcionalmente, visando ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos dos arts. 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021, mediante solicitação formal da contratada, instruída com documentação robusta e específica, para comprovação inequívoca da ocorrência de eventos supervenientes, imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis à época da apresentação da proposta, que alterem a equação econômico-financeira inicialmente estabelecida.

4.15 Poderão justificar o reequilíbrio econômico-financeiro, entre outras, as seguintes situações:

a) Alterações na carga tributária incidente diretamente sobre os veículos objeto da contratação, desde que tais alterações tenham ocorrido após a data de apresentação da proposta;

b) Aumento comprovado nos preços praticados pelas montadoras ou fabricantes dos veículos registrados, desde que comprovado mediante documentação hábil;

4.16 Da documentação necessária:

4.17 Para análise do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, o fornecedor deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Requerimento formal contendo exposição detalhada dos fatos que fundamentam o pedido de reequilíbrio;

b) Planilha comparativa entre os valores atuais praticados e os constantes da proposta original;

c) Declaração expressa da montadora/fabricante indicando o novo valor de venda dos veículos e a justificativa para o aumento;

d) Cópias das notas fiscais de aquisição dos veículos na época da apresentação da proposta e das notas fiscais atualizadas, demonstrando a variação de preços;

e) Documentação comprobatória de eventual alteração tributária, incluindo legislação vigente e cálculos demonstrativos do impacto no preço final.

4.18 O pedido será submetido à análise da área técnica e jurídica do órgão, podendo ser deferido, indeferido ou parcialmente atendido, mediante decisão fundamentada da autoridade competente.

4.19. Não serão considerados para fins de reequilíbrio:

I – Oscilações ordinárias ou previsíveis de mercado;

II – Fatores de risco próprios da atividade comercial ordinária;

III – Variações sazonais ou estratégicas de preço não vinculadas a fatos supervenientes extraordinários;

IV – Alegações baseadas apenas em índice genérico de inflação, câmbio ou custos indiretos.

4.20 A Administração poderá requisitar documentos complementares, diligências e perícias para aferir a veracidade e materialidade das informações apresentadas.

4.21 A ausência de documentação completa e específica nos moldes desta cláusula acarretará o imediato indeferimento do pedido.

4.22 Da Substituição por Perda Total:

4.22.1 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, poderá ser realizada a contratação direta com base nos preços registrados, visando à substituição de veículos sinistrados com perda total, desde que haja disponibilidade orçamentária e observância da legislação vigente.

4.22.2 A contratação para substituição de veículos sinistrados dependerá de:

a) Comunicação formal do órgão solicitante, instruída com boletim de ocorrência, laudo da seguradora ou órgão competente que ateste a perda total do bem;

b) Autorização expressa da autoridade competente para substituição e contratação com base na Ata;

c) Indicação do modelo e especificações do veículo a ser substituído, conforme os itens registrados na Ata de Preços vigente.

5.CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO

Os veículos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega;

Os veículos novos terão direito aos serviços da 1ª revisão com mão de obra gratuita, conforme Manual do Fabricante do Veículo a ser fornecido

Os serviços de Revisão dentro do período de garantia, conforme Manual do Fabricante, para Garantia do Veículo serão executados em Oficina de Rede Autorizada conforme a Declaração Fornecida para Habilitação, e serão custeados pelo Município

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços em assinar a Ata de Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Art. 7º, Inc. XIV, do Decreto nº 11.462/2024.

6.2 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.

6.3 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar e

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6.4 A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta ao interesse do produto contratado.

6.5 Por atraso da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Ata de Registro de Preço a ser calculado desde o dia estabelecido para entrega até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias.

6.6 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado cancelada a Ata de Registro de Preços e aplicado à multa de 30% (trinta por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

6.7 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado, a critério da Administração, considerando a gravidade da infração cometida.

6.8 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

6.9 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na legislação vigente.

6.10 As penalidades acima descritas quando de sua aplicação serão cumulativas, ou seja, a aplicação de uma não exclui as aplicadas anteriormente.

6.11 Os dias de atraso serão corridos e contados a partir da data de entrega prevista.

6.12 A cobrança da multa será efetivada por desconto no pagamento das faturas, nas garantias ou ainda diretamente da contratada.

6.13 No caso de cobrança de multa diretamente da contratada, está deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar da correspondente notificação.

6.14 A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com o “Município”, pelo prazo de até 03 (três) anos, poderá ser aplicada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao “Município”:

a) Reincidência em descumprimento de prazo contratual;

b) Descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual;

c) Cancelamento da Ata de Registro de Preços.

6.15 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta à contratada que descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao “Município”.

6.16 As penalidades de suspensão temporária de licitar e contratar com o “Município” e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda, à contratada que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais.

6.17 As penalidades de impedimento temporário para licitar e contratar com o “Município” e a de declaração de inidoneidade serão aplicadas por competente autoridade, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA INEXECUÇÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

b) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

c) Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2024; ou

d) Sofrer sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.3 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.4 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.5 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

a) Por razão de interesse público;

b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/2024.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

8.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto licitado.

8.2 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “Prática Corrupta”: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da Ata de Registro de Preços;

b) “Prática Fraudulenta”: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da Ata de Registro de Preços;

c) “Prática Colusiva”: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “Prática Coercitiva”: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços;

e) “Prática Obstrutiva”: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, do Edital; (II) Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

8.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de Atas de Registro de Preços financiadas pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de uma Ata de Registro de Preços financiada pelo organismo.

8.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de a Ata de Registro de Preços vir a ser financiada, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da Ata de Registro de Preços e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da Ata de Registro de Preços.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 Fornecer à contratada as informações e condições necessárias para a correta execução do objeto;

9.2 Realizar a conferência dos veículos entregues, verificando se estão em conformidade com as especificações técnicas exigidas;

9.3 Efetuar o pagamento à contratada, conforme as condições e prazos previstos nesta Ata e nos demais documentos do processo licitatório, após o recebimento definitivo dos bens;

9.4 Aplicar as sanções cabíveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em caso de inexecução total ou parcial, mora ou inadimplemento das obrigações assumidas;

9.5 Acompanhar e fiscalizar a execução da entrega, por meio de servidor designado, conforme previsto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Entregar os veículos novos, com as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, em perfeitas condições de uso, sem custo adicional;

10.2 Fornecer os veículos com garantia mínima de fábrica, conforme indicado no edital, abrangendo defeitos de fabricação e vícios de qualidade, pelo período estipulado;

10.3 Arcar com todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, bem como quaisquer custos diretos ou indiretos decorrentes da execução do objeto;

10.4 Realizar a entrega dos veículos dentro do prazo máximo estabelecido na Ata de Registro de Preços, acompanhado de toda a documentação exigida, inclusive nota fiscal, certificado de origem e manual do proprietário;

10.5 Providenciar, sem ônus para a Administração, a substituição imediata de veículos que apresentem defeitos ou divergências em relação ao previsto no edital;

10.6 Manter, durante toda a vigência da ata, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme disposto no art. 62, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

10.7 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo contratante, cujas reclamações se obriga a atender.

10.8 Informar ao Município a alteração de dados no Ato Constitutivo da empresa, tais como: alteração de endereço sede da contratada e/ou do representante legal, alteração de capital social, alteração de razão social, etc., quando houver, sob pena das comunicações serem consideradas como recebidas, mesmo se não mais estiverem no local informado nos seus documentos habilitatórios, e também, enviar cópia das alterações para o Município para arquivamento no processo.

10.9 Manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e todas as Certidões de regularidade relativa à Seguridade Social, Fiscal e Trabalhista.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às multas e sanções administrativas previstas no Edital, pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

11.2 O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o recebimento da Requisição de Compra, enviada pelo Departamento de Compras do Município de Fernandes Pinheiro/PR.

11.3 O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos empenhados durante a execução da Ata de Registro de Preços, a critério da Administração.

12. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 Secretaria Solicitantes: Administração, Assistência Social, Educação, Saúde, Agricultura, Meio Ambiente e Obras e Urbanismos.

12.2 O gestor é o gerente funcional, que tem a função de administrar a Ata de Registro de Preços, desde sua concepção até a finalização.

12.3 Os fiscais terão como incumbência dirimir as eventuais questões que possam ser levantadas no curso da vigência contratual, bem como, para atestar o fiel cumprimento das cláusulas ora avençadas.

11.4 A Ata Registro de Preços será gerida na sua forma total, legalmente, qualitativamente e quantitativamente pela Secretarias Municipais, através do(a) Secretário(a)a titular da pasta, ou por outro representante da contratante, devidamente designado para este fim, permitida a assistência de terceiros.

11.5 A fiscalização da Ata de Registro de Preços será realizada pelos servidor designado pela Portaria nº 045/2025.

11.6 A Administração reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os itens objeto da Ata de Registro de Preços.

11.7 Caberá, também, a Fiscalização da Administração Municipal:

a) Notificar à contratada quanto às irregularidades encontradas na execução da Ata de Registro de Preços;

b) Fiscalizar para que a contratada se mantenha regularizada ante as obrigações assumidas, especialmente quanto à habilitação;

c) Indicar fiscal substituto para eventual necessidade, repassando àquele todas as condições contratuais pactuadas.

11.8 O fiscal será responsável por encaminhar a Administração Municipal as informações para procedimentos administrativos relativos à aplicação das sanções administrativas pertinentes à advertência e multas, sendo garantido à empresa o prazo de, até 05 (cinco) dias úteis, para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

11.9 A advertência será anotada em registro próprio, com a devida assinatura da empresa e informada no processo respectivo.

11.10 Sendo ainda cabível a aplicação das multas, a Administração deverá iniciar processo administrativo pertinente, notificando expressamente à contratada, iniciando-se prazo para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, após o que será encaminhado para análise jurídica.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CONFIDENCIALIDADE, SIGILO E LEI LGPD

12.1 Para fins deste acordo, serão consideradas confidenciais todas as informações, transmitidas por meios escritos, eletrônicos, verbais ou quaisquer outros e de qualquer natureza, incluindo, mas não se limitando a: know-how, design, especificações técnicas, mídias, contratos, planos de negócios, propostas comerciais, processos, nome de cliente, financeiras, comerciais, dentre outros;

12.2 Este termo de confidencialidade é firmado com o intuito de evitar a divulgação e utilização não autorizada das informações confidenciais trocadas entre as PARTES por ocasião da realização.

12.3 A CONTRATADA e a CONTRATANTE, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta;

12.4 Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.2 Reserva-se ao Pregoeiro ou à autoridade superior o direito de solicitar, em qualquer fase da licitação, informações complementares e promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório.

13.3 Ao Pregoeiro poderá transformar o processo em diligência para apuração de dados e condições indispensáveis ao julgamento da Habilitação e Proposta, bem como se valer dos préstimos de técnicos, consultores ou empresas especializadas para subsidiar suas análises e julgamento.

13.4 É facultado ao Município de Fernandes Pinheiro/PR, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação.

13.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.7 A proponente é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativas ao objeto cotado, assumindo todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.8 A contratada não poderá ceder a Ata de Registro de Preços a nenhuma pessoa, física ou jurídica.

13.9 Em nenhuma hipótese haverá vínculos empregatícios e encargos trabalhistas entre a contratada e o contratante, responsabilizando-se cada qual pelos encargos que lhes forem pertinentes.

13.10 Toda a execução do objeto dar-se-á, obrigatoriamente, através de profissionais devidamente habilitados, capacitados, treinados, equipados e regularmente inscritos junto ao órgão competente (quando necessário).

13.11 Os casos omissos serão dirimidos pelao Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, de comum acordo entre as partes, com base na legislação vigente.

13.12 As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento da Ata de Registro de Preços, perante o Foro da Comarca de Teixeira Soares, Estado do Paraná, o qual é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias pelao Pregoeiro e pela Equipe de Apoio, à luz da legislação vigente, relativas a este Pregão e a adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

13.13 E por estarem, assim, justos e combinados, firmam o presente Documento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, nas disposições da legislação vigente.

Fernandes Pinheiro, em 27 de maio de 2025.

Município De Fernandes Pinheiro

OZIEL NEIVERT

Contratante

GUARÁ AUTO PEÇAS S.A

Contratada

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:8381EDE9

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025

Início: 27/05/2025 **Validade/Término:** 26/05/2026

OBJETO: Aquisição de veículos novos para a frota municipal de Fernandes Pinheiro.

Razão Social: Elite Comércio de Máquinas e Veículos Ltda

CNPJ: 59.248.333/0001-87

Endereço: Rua Quinze de Novembro, 212 – Bairro Centro, São Paulo/Pr, CEP: 01.013-915

Telefone: (11)94716-4710

E-mail: elitelicitacao2025@gmail.com

Representante Legal: Luiz Carlos de Morais Junior

R.G. *.559.282*

CPF ***.621.638**

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, PREÇO REGISTRADO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Constitui o objeto da presente Ata de Registro de Preços para **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS NOVOS PARA A FROTA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO.**

1.2 A presente Ata de Registro de Preços tem por valor total estimado a quantia de R$ 722.550,00 (setecentos e vinte e dois mil, quinhentos e cinquenta reais), ressalvando-se o direito de o Município efetuar o pagamento do que efetivamente for utilizado, conforme preços unitários e quantidades especificados abaixo:

Lote	Descrição	Quant	Marca Modelo	Valor Unitário	Valor Total
02	**CAMINHONETE TIPO PICK-UP, CABINE SIMPLES, COM CARROCERIA PARA TRANSPORTE DE CARGA** Veículo 02 lugares: Condição: Novo, zero quilômetro de fábrica. Ano/Modelo: mínimo 2025/2025. Cor: Branca. Potência mínima: 1.2 - 98 CV. Caçamba com capacidade mínima de 700 KG. Câmbio: Manual; Combustível FLEX. Tanque mínimo: 52 litros. 2.1. Condições Gerais a) Condição: Novo, zero quilômetro, sem qualquer registro de uso anterior. b) Ano/Modelo: Igual ou posterior à data de assinatura do contrato (mínimo 2025/2025). c) Cor: Branca. d) Capacidade: 2 lugares (motorista e passageiro). e) Garantia: Mínima de 1 (um) ano, livre de quilometragem e uso, com assistência técnica disponível em rede autorizada em todo o território nacional. f) Caçamba com capacidade mínima de 700 KG. 2.2. Motor e Desempenho a) Potência Mínima: 98 CV. b) Motorização: Motor Flex, com eficiência energética compatível com as normas ambientais brasileiras. c) Câmbio: Manual (com no mínimo 5 marchas). d) Tanque de Combustível: Capacidade mínima de 52 litros. 2.3. Segurança a) Airbags: Duplo (motorista e passageiro), podendo ser complementados por airbags laterais e de cortina, conforme disponibilidade do modelo. b) Alarme Antifurto: Original de fábrica. c) Assistente de Partida em Aclive (Hill Start Assist) : Presente como item de série. d) Controle Eletrônico de Estabilidade e Tração (ESP/ASR) : Obrigatório, conforme CTB. e) Luzes Indicadoras de Direção Laterais: Instaladas conforme regulamentação. f) Trava Elétrica da Tampa de Combustível: Integrada ao sistema central de travamento.	02	Fiat Strada Endurance cabine Plus 1.3	R$109.490,00	R$218.980,00

	2.4. Conforto e Tecnologia a) Ar Condicionado: Frio/quente, original de fábrica, com controle manual ou automático. d) Painel de Instrumentos: Com conta-giros, hodômetro total e parcial, marcador de nível de combustível, temperatura do motor e demais funções essenciais. e) Trava Elétrica das Portas: Com acionamento remoto via chave ou controle central. f) Vidros Elétricos: Nas duas portas (de fábrica), com função "um toque", antiesmagamento e abertura/fechamento automático pela chave. g) Computador de Bordo: Com informações como consumo médio, autonomia, velocidade média e tempo de percurso. h) Sistema de Som: Original de fábrica ou instalado pela concessionária, com garantia, incluindo conexão Bluetooth, USB e entrada auxiliar. 2.5. Design e Acabamento a) Rodas e Pneus: Originais de fábrica, compatíveis com o modelo do veículo (aro mínimo 14 polegadas). c) Tapetes emborrachados: Resistentes à água, instalados nas áreas de pisos. 2.6. Configuração Interna a) Banco do Motorista: Com regulagem de altura e encosto ajustável. c) Encostos de Cabeça: Nos bancos dianteiros e laterais da segunda fileira.				
04	**VEÍCULO 07 LUGARES (VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS)** Novo, zero quilômetro de fábrica. Ano/Modelo: mínimo 2025/2025. Cor: Branca. Potência mínima: 100 CV; Motor 1.0. Câmbio: Manual ou automático; Combustível FLEX; Tanque mínimo: 47 litros. 4.1. Condições Gerais a) Condição: Novo, zero quilômetro, sem qualquer registro de uso anterior. b) Ano/Modelo: Igual ou posterior à data de assinatura do contrato (mínimo 2025/2025). c) Cor: Branca. d) Capacidade: 7 (sete) lugares, com configuração em três fileiras de assentos. e) Garantia: Mínima de 1 (um) ano, livre de quilometragem e uso, com assistência técnica disponível em rede autorizada em todo o território nacional. 4.2. Motor e Desempenho a) Potência Mínima: 100 CV. b) Motorização: Motor flex (gasolina e etanol), com eficiência energética compatível com as normas ambientais brasileiras. c) Câmbio: Manual de no mínimo 5 marchas à frente e uma à ré, ou câmbio automático original de fábrica (CVT, automático sequencial ou similar). d) Tanque de Combustível: Capacidade mínima de 47 litros. 4.3. Segurança a) Airbags: Duplo (motorista e passageiro), podendo ser complementados por airbags laterais e de cortina, conforme disponibilidade do modelo. b) Alarme Antifurto: Original de fábrica. c) Assistente de Partida em Aclive (Hill Start Assist): Presente como item de série. d) Controle Eletrônico de Estabilidade e Tração (ESP/ASR): Obrigatório,	02	Citroen C3 Aircross 7 Feel Pack Turbo 200 AT 0KM	R$129.290,00	R$258.580,00

	conforme CTB. e) Luzes Indicadoras de Direção Laterais: Instaladas conforme regulamentação. f) Regulagem de Altura dos Faróis: Disponível para ajuste manual ou automático. g) Sistema de Fixação de Cadeiras para Crianças (Isofix e Top Tether) : Em pelo menos dois pontos na segunda fileira de assentos. h) Trava Elétrica da Tampa de Combustível: Integrada ao sistema central de travamento. i) Sensor de Estacionamento Traseiro: Com indicação sonora e/ou visual. j) Câmera de Ré: Integrada ao sistema multimídia, com visão ampla e clara. 4.4. Conforto e Tecnologia a) Ar Condicionado: Frio/quente, original de fábrica, com controle manual ou automático. c) Limpador e Lavador Elétrico do Vidro Traseiro: Incluídos como itens de série. d) Painel de Instrumentos: Com conta-giros, hodômetro total e parcial, marcador de nível de combustível, temperatura do motor e demais funções essenciais. e) Trava Elétrica das Portas: Com acionamento remoto via chave ou controle central. a) Vidros Elétricos: Nas quatro portas (de fábrica), com função "um toque", antiesmagamento e abertura/fechamento automático pela chave. b) Computador de Bordo: Com informações como consumo médio, autonomia, velocidade média e tempo de percurso. c) Sistema de Som: Original de fábrica; 4.5. Design e Acabamento a) Rodas e Pneus: Originais de fábrica, compatíveis com o modelo do veículo (aro mínimo 16 polegadas). c) Cobertura do Porta-Malas: Removível ou retrátil. d) Tapetes emborrachados: Resistentes à água, instalados nas áreas de pisos. e) Luz de Posição em LED: Faróis diurnos (DRL) ou luzes de posição em LED. 4.6. Configuração Interna a) Banco do Motorista: Com regulagem de altura e encosto ajustável. c) Bancos da Terceira Fileira: Rebatíveis, com encostos de cabeça individuais. d) Encostos de Cabeça: Nos bancos dianteiros, laterais e central da segunda fileira, e nos bancos da terceira fileira.				
05	**CAMINHONETE ESTILO PICK-UP, 4X4, CABINE DUPLA, COM CARROCERIA PARA TRANSPORTE DE CARGA (VEÍCULO 05 LUGARES)** Novo, zero quilômetro de fábrica. Ano/Modelo: mínimo 2025/2025. Cor: Branca. Potência: 2.2 - 180 CV. Caçamba com capacidade mínima de 1020 KG. Câmbio: Automático; Combustível DIESEL. Tanque mínimo: 76 litros. 5.1. Condições Gerais a) Condição: Novo, zero quilômetro, sem qualquer registro de uso anterior. b) Ano/Modelo: Igual ou posterior à data de assinatura do contrato (mínimo 2025/2025). c) Cor: Branca. d) Capacidade: 5 (cinco) lugares, com configuração em duas fileiras de	01	FIAT Titano Volcano Diesel	R$244.990,00	R$244.990,00

	assentos. e) Garantia: Mínima de 1 (um) ano, livre de quilometragem e uso, com assistência técnica disponível em rede autorizada em todo o território nacional. f) Caçamba com capacidade mínima de 1020 KG. 5.2. Motor e Desempenho a) Potência Mínima: 180 CV. b) Motorização: Motor diesel, 2.2CC (valor aproximado), com eficiência energética compatível com as normas ambientais brasileiras. c) Câmbio: Automático (com no mínimo 6 marchas). d) Tanque de Combustível: Capacidade mínima de 76 litros. 5.3 Segurança a) Airbags: Duplo (motorista e passageiro), podendo ser complementados por airbags laterais e de cortina, conforme disponibilidade do modelo. b) Alarme Antifurto: Original de fábrica. c) Assistente de Partida em Aclive (Hill Start Assist): Presente como item de série. d) Controle Eletrônico de Estabilidade e Tração (ESP/ASR): Obrigatório, conforme CTB. e) Luzes Indicadoras de Direção Laterais: Instaladas conforme regulamentação. f) Regulagem de Altura dos Faróis: Disponível para ajuste manual ou automático. h) Trava Elétrica da Tampa de Combustível: Integrada ao sistema central de travamento. i) Sensor de Estacionamento Traseiro: Com indicação sonora e/ou visual. j) Câmera de Ré: Integrada ao sistema multimídia, com visão ampla e clara. 5.4 Conforto e Tecnologia a) Ar Condicionado: Frio/quente, original de fábrica, com controle manual ou automático. b) Coluna de Direção: Com regulagem de altura e profundidade. d) Painel de Instrumentos: Com conta-giros, hodômetro total e parcial, marcador de nível de combustível, temperatura do motor e demais funções essenciais. e) Trava Elétrica das Portas: Com acionamento remoto via chave ou controle central. f) Vidros Elétricos: Nas quatro portas (de fábrica), com função "um toque", antiesmagamento e abertura/fechamento automático pela chave. g) Computador de Bordo: Com informações como consumo médio, autonomia, velocidade média e tempo de percurso. h) Sistema de Som: Original de fábrica ou instalado pela concessionária, com garantia, incluindo conexão Bluetooth, USB e entrada auxiliar. 5.5 Design e Acabamento a) Rodas e Pneus: Originais de fábrica, compatíveis com o modelo do veículo (aro mínimo 16 polegadas). c) Tapetes emborrachados: Resistentes à água, instalados nas áreas de pisos. d) Luz de Posição em LED: Faróis diurnos (DRL) ou luzes de posição em LED.				

	e) Faróis de Neblina: Dianteiros, integrados ao para-choque. 5.6 Configuração Interna a) Banco do Motorista: Com regulagem de altura e encosto ajustável. c) Encostos de Cabeça : Nos bancos dianteiros e laterais da segunda fileira.				

1.3 Todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, seguros, despesas fiscais e financeiras, impostos, encargos diversos, mão de obra, fretes, encargos sociais, transportes, equipamentos, materiais, ferramentas, instalações, manutenções, embalagens, impostos, deslocamentos de pessoal, pernoites, taxas e todo ônus direto e indireto, enfim, quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, serão de inteira responsabilidade da contratada, devendo estes custos já estar englobado na proposta final firmada pela licitante. A omissão de qualquer despesa será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

1.4 Para o fornecimento do objeto a contratada deverá observar, no que couber, os critérios de qualidade do produto;

1.5 A contratada deverá entregar o produto, quando da solicitação da Contratante, em remessa única, nos endereços especificados no instrumento convocatório;

1.6 A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues;

1.7 A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;

1.8 A empresa deverá apresentar material constituído e embalado com critérios socioambientais vigentes decorrentes da Lei n.º 6.938/81 e regulamentos, com os respectivos registros e comprovações oficiais, além de atentar para as exigências da Política de Resíduos Sólido

1.9 Vinculam está contratação, independente de transcrição:

1.9.1 O Termo de Referência;

1.9.2 O Edital da Licitação;

1.9.3 A Proposta de Preços da Contratada;

1.9.4 Anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

O prazo de entrega dos veículos será: lotes 01 ao 04 de até 60 (sessenta) dias, e para o lote 05 de até 90(noventa) dias, contados a partir da emissão da Solicitação de Fornecimento/Nota de Empenho.

Local de entrega: Avenida Remis João Loss, 600, Centro, CEP 84535-000, na cidade de Fernandes Pinheiro/PR, no horário das 08:30 horas às 11:30 horas e das 14:00 horas às 16:00 horas, de segunda a sexta feira;

2.2. Todos os custos relativos à entrega serão do proponente vencedor;

2.3. O prazo de entrega poderá ser prorrogado desde que haja justificativa fundamentada por escrito da empresa contratada, sendo aceito e acatada a nova data para a entrega pelo Fiscal de contrato e pela Secretaria Municipal, responsável do lote do veículo a ser adquirido;

Posteriormente, no caso de ser constatado qualquer avaria ou discordância com a nota fiscal, o produto será devolvido e deverá ser reposto em tempo oportuno, não superior à 30 (trinta) dias, onde todas as despesas serão atribuídas ao fornecedor.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado observando a ordem cronológica para cada fonte de recursos, em observação ao Decreto Municipal nº 161/2023.

3.2. Sendo que estes serão efetuados mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente;

3.3. O prazo máximo para a efetivação do pagamento será de até 15 (quinze) dias após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, desde que não haja fator impeditivo imputável ao Contratado.

3.4. As Notas Fiscais deverão ser emitidas conforme dados descritosna Requisição de Compra, contendo ainda o seguinte descritivo no corpo da Nota Fiscal: Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 015/2025, ata de registro de Preços n° 090/2025.

3.5 As Notas Fiscais de fornecimento deverão ser emitidas pelo mesmo estabelecimento que venceu a licitação. A apresentação de Nota Fiscal de estabelecimento divergente deste acarretará na devolução da Nota Fiscal para cancelamento, desobrigando este Município do pagamento de eventuais multas, juros ou correções.

3.6 Não serão aceitas Carta de Correção para corrigir Nota Fiscal com informações errôneas, mesmo que a Nota Fiscal tenha sido emitida a mais de 24 (vinte e quatro) horas e não seja possível o seu cancelamento, a empresa deverá providenciar nova Nota Fiscal com as informações corretas. A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser enviada (Danfe e Xml) via e-mail ao Departamento de Compras (compras@fernandespinheiro.pr.gov.br) no mesmo dia de sua emissão.

3.7 ***De quando da emissão das notas fiscais, deverão obedecer às regras de retenção de Imposto de Renda previstas no Decreto Municipal nº 234/2023, conforme anexo XIII***.

3.8 O MUNICÍPIO NÃO EFETUARÁ QUALQUER PAGAMENTO SE A ÉPOCA DE O VENCIMENTO DA FATURA/BOLETO DE COBRANÇA A EMPRESA NÃO APRESENTAR REGULARIDADE FISCAL OU TRABALHISTA VIGENTES.

3.9 O atraso nos pagamentos por parte da contratante, em virtude do disposto acima isenta o Município de pagamento de eventuais multas, juros e correções monetárias.

3.10 A suspensão do pagamento por conta do disposto nos itens anteriores, não permite a contratada a paralisação do fornecimento dos pedidos já empenhados e ainda não entregues.

3.11 O Município Notificará a contratada para regularização e apresentação dos documentos pendentes no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sendo que, após a apresentação dos documentos pendentes (no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis), o Município providenciará, no prazo de 07 (sete) dias úteis, o pagamento dos valores devidos.

3.12 Eventuais correções monetárias em decorrência de atrasos de pagamentos, não poderão ser realizadas por discricionariamente administrativa pelo Município, devendo a empresa fornecedora pleitear a correção por via judicial.

3.13 Se após a Notificação a contratada não regularizar e apresentar os documentos pendentes, a contratante instaurará Processo Administrativo contra a empresa e, se reserva o direito de contratar o fornecimento com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta Licitação, não cabendo direito à contratada de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

4.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

4.2. Na formalização de eventuais Termos Aditivos, após a expiração do prazo inicial de execução, o preço contratado poderá sofrer reajuste, desde que haja disponibilidade orçamentária para tal fim, e as partes convenham quanto ao índice de reajustamento a ser aplicado, sendo o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial - IPCA-E, em face da desvalorização da moeda ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores, conforme Art. 92, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2.1. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.4 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

4.5 Na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da contratante para a justa remuneração dos itens, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do Reequilíbrio Econômico Financeiro inicial do Contrato.

4.6 Para admissão do pedido de reequilíbrio, a empresa vencedora deverá apresentar a Solicitação Formal de Reajuste, com identificação completa da empresa, datada, assinada pelo representante legal indicando seu nome e função, apresentando o item solicitado para reajuste, em planilha que contenha uma composição básica do preço, indicando nesta, o custo do produto na época da licitação, incidência tributária, com indicação individual de cada tributo e a respectiva alíquota, detalhamento de eventuais despesas incidentes sobre o produto e seu fornecimento e a margem de lucro em cada item. A composição deverá ser apresentada, referente ao momento da confecção da proposta na época da licitação, comparando-se mesmo critério no momento da solicitação do reequilíbrio. Conclusivamente, a empresa deverá indicar o Valor Solicitado de reequilíbrio, anexando também, para comprovação de forma documental, elementos que confirmem a elevação e o desequilíbrio contratual, como por exemplo, notas fiscais dos laboratórios, distribuidores, informativos dos fabricantes, entre outros elementos que a empresa entender pertinentes e que comprovem o desequilíbrio contratual.

Os pedidos de reequilíbrio serão considerados os critérios alusivos ao percentual de desconto concedido no momento da proposta vencedora, assim como, o valor médio de mercado conforme pesquisas de preços a serem realizadas pela Secretaria Solicitante.

Admitido o pedido de reequilíbrio, o procedimento de revisão dos preços registrados levará em consideração a composição dos preços prevista no subitem 9.6. Sendo satisfatórios os elementos apresentados para reequilíbrio, ocorrerá o deferimento do pedido, sendo pactuado o "Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro", vigorando a partir desta data o novo preço.

4.9 Caso não sejam satisfatórios os elementos para análise do pedido de Reequilíbrio, a Secretaria responsável pela Licitação poderá realizar nova pesquisa de mercado dos itens solicitados, podendo comparar os preços solicitados para reajuste e apresentar contraproposta a solicitante. Não havendo consenso entre as partes quanto ao possível novo preço, poderá haver o cancelamento do registro de preços com o fornecedor, liberando a empresa das obrigações do Contrato. Neste caso, reservasse o Município de Fernandes Pinheiro/PR a possibilidade de analisar os demais classificados no item ou então realizar nova licitação, na melhor forma a atender o Interesse Público.

4.10 A eventual solicitação realizada pela contratada será processada após a análise pela Secretaria Solicitante e pelos Departamentos Técnicos e Jurídico, sendo, após essa etapa, declarada sua procedência ou não.

4.11 Os novos preços reajustados só poderão ser praticados a partir da data da emissão do Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, devendo obrigatoriamente a empresa fornecer todo e qualquer pedido solicitado até a presente data com o valor "antigo".

4.12. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender o fornecimento/serviços e os pagamentos serão realizados ao preço vigente.

4.13 O proponente vencedor deverá repassar "obrigatoriamente", sujeito as multas e sanções administrativas", o valor atualizado dos produtos quando os mesmos sofrerem "redução de preço".

4.14 O preço registrado poderá ser revisto excepcionalmente, visando ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos dos arts. 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021, mediante solicitação formal da contratada, instruída com documentação robusta e específica, para comprovação inequívoca da ocorrência de eventos supervenientes, imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis à época da apresentação da proposta, que alterem a equação econômico-financeira inicialmente estabelecida.

4.15 Poderão justificar o reequilíbrio econômico-financeiro, entre outras, as seguintes situações:

a) Alterações na carga tributária incidente diretamente sobre os veículos objeto da contratação, desde que tais alterações tenham ocorrido após a data de apresentação da proposta;

b) Aumento comprovado nos preços praticados pelas montadoras ou fabricantes dos veículos registrados, desde que comprovado mediante documentação hábil;

4.16 Da documentação necessária:

4.17 Para análise do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, o fornecedor deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Requerimento formal contendo exposição detalhada dos fatos que fundamentam o pedido de reequilíbrio;

b) Planilha comparativa entre os valores atuais praticados e os constantes da proposta original;

c) Declaração expressa da montadora/fabricante indicando o novo valor de venda dos veículos e a justificativa para o aumento;

d) Cópias das notas fiscais de aquisição dos veículos na época da apresentação da proposta e das notas fiscais atualizadas, demonstrando a variação de preços;

e) Documentação comprobatória de eventual alteração tributária, incluindo legislação vigente e cálculos demonstrativos do impacto no preço final.

4.18 O pedido será submetido à análise da área técnica e jurídica do órgão, podendo ser deferido, indeferido ou parcialmente atendido, mediante decisão fundamentada da autoridade competente.

4.19. Não serão considerados para fins de reequilíbrio:

I – Oscilações ordinárias ou previsíveis de mercado;

II – Fatores de risco próprios da atividade comercial ordinária;

III – Variações sazonais ou estratégicas de preço não vinculadas a fatos supervenientes extraordinários;

IV – Alegações baseadas apenas em índice genérico de inflação, câmbio ou custos indiretos.

4.20 A Administração poderá requisitar documentos complementares, diligências e perícias para aferir a veracidade e materialidade das informações apresentadas.

4.21 A ausência de documentação completa e específica nos moldes desta cláusula acarretará o imediato indeferimento do pedido.

4.22 Da Substituição por Perda Total:

4.22.1 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, poderá ser realizada a contratação direta com base nos preços registrados, visando à substituição de veículos sinistrados com perda total, desde que haja disponibilidade orçamentária e observância da legislação vigente.

4.22.2 A contratação para substituição de veículos sinistrados dependerá de:

a) Comunicação formal do órgão solicitante, instruída com boletim de ocorrência, laudo da seguradora ou órgão competente que ateste a perda total do bem;

b) Autorização expressa da autoridade competente para substituição e contratação com base na Ata;

c) Indicação do modelo e especificações do veículo a ser substituído, conforme os itens registrados na Ata de Preços vigente.

5.CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO

Os veículos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega;

Os veículos novos terão direito aos serviços da 1ª revisão com mão de obra gratuita, conforme Manual do Fabricante do Veículo a ser fornecido

Os serviços de Revisão dentro do período de garantia, conforme Manual do Fabricante, para Garantia do Veículo serão executados em Oficina de Rede Autorizada conforme a Declaração Fornecida para Habilitação, e serão custeados pelo Município

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços em assinar a Ata de Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Art. 7º, Inc. XIV, do Decreto nº 11.462/2024.

6.2 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.

6.3 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar e

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6.4 A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta ao interesse do produto contratado.

6.5 Por atraso da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Ata de Registro de Preço a ser calculado desde o dia estabelecido para entrega até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias.

6.6 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado cancelada a Ata de Registro de Preços e aplicado à multa de 30% (trinta por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

6.7 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado, a critério da Administração, considerando a gravidade da infração cometida.

6.8 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

6.9 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na legislação vigente.

6.10 As penalidades acima descritas quando de sua aplicação serão cumulativas, ou seja, a aplicação de uma não exclui as aplicadas anteriormente.

6.11 Os dias de atraso serão corridos e contados a partir da data de entrega prevista.

6.12 A cobrança da multa será efetivada por desconto no pagamento das faturas, nas garantias ou ainda diretamente da contratada.

6.13 No caso de cobrança de multa diretamente da contratada, está deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar da correspondente notificação.

6.14 A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com o "Município", pelo prazo de até 03 (três) anos, poderá ser aplicada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao "Município":

a) Reincidência em descumprimento de prazo contratual;

b) Descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual;

c) Cancelamento da Ata de Registro de Preços.

6.15 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta à contratada que descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao "Município".

6.16 As penalidades de suspensão temporária de licitar e contratar com o "Município" e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda, à contratada que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais.

6.17 As penalidades de impedimento temporário para licitar e contratar com o "Município" e a de declaração de inidoneidade serão aplicadas por competente autoridade, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA INEXECUÇÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

b) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

c) Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2024; ou

d) Sofrer sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.3 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.4 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.5 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

a) Por razão de interesse público;

b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/2024.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

8.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto licitado.

8.2 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "Prática Corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da Ata de Registro de Preços;

b) "Prática Fraudulenta": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da Ata de Registro de Preços;

c) "Prática Colusiva": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "Prática Coercitiva": Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços;

e) "Prática Obstrutiva": (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, do Edital; (II) Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

8.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de Atas de Registro de Preços financiadas pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de uma Ata de Registro de Preços financiada pelo organismo.

8.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de a Ata de Registro de Preços vir a ser financiada, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da Ata de Registro de Preços e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da Ata de Registro de Preços.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 Fornecer à contratada as informações e condições necessárias para a correta execução do objeto;

9.2 Realizar a conferência dos veículos entregues, verificando se estão em conformidade com as especificações técnicas exigidas;

9.3 Efetuar o pagamento à contratada, conforme as condições e prazos previstos nesta Ata e nos demais documentos do processo licitatório, após o recebimento definitivo dos bens;

9.4 Aplicar as sanções cabíveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em caso de inexecução total ou parcial, mora ou inadimplemento das obrigações assumidas;

9.5 Acompanhar e fiscalizar a execução da entrega, por meio de servidor designado, conforme previsto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Entregar os veículos novos, com as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, em perfeitas condições de uso, sem custo adicional;

10.2 Fornecer os veículos com garantia mínima de fábrica, conforme indicado no edital, abrangendo defeitos de fabricação e vícios de qualidade, pelo período estipulado;

10.3 Arcar com todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, bem como quaisquer custos diretos ou indiretos decorrentes da execução do objeto;

10.4 Realizar a entrega dos veículos dentro do prazo máximo estabelecido na Ata de Registro de Preços, acompanhado de toda a documentação exigida, inclusive nota fiscal, certificado de origem e manual do proprietário;

10.5 Providenciar, sem ônus para a Administração, a substituição imediata de veículos que apresentem defeitos ou divergências em relação ao previsto no edital;

10.6 Manter, durante toda a vigência da ata, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme disposto no art. 62, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

10.7 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo contratante, cujas reclamações se obriga a atender.

10.8 Informar ao Município a alteração de dados no Ato Constitutivo da empresa, tais como: alteração de endereço sede da contratada e/ou do representante legal, alteração de capital social, alteração de razão social, etc., quando houver, sob pena das comunicações serem consideradas como recebidas, mesmo se não mais estiverem no local informado nos seus documentos habilitatórios, e também, enviar cópia das alterações para o Município para arquivamento no processo.

10.9 Manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e todas as Certidões de regularidade relativa à Seguridade Social, Fiscal e Trabalhista.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às multas e sanções administrativas previstas no Edital, pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

11.2 O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o recebimento da Requisição de Compra, enviada pelo Departamento de Compras do Município de Fernandes Pinheiro/PR.

11.3 O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos empenhados durante a execução da Ata de Registro de Preços, a critério da Administração.

12. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 Secretaria Solicitantes: Administração, Assistência Social, Educação, Saúde, Agricultura, Meio Ambiente e Obras e Urbanismos.

12.2 O gestor é o gerente funcional, que tem a função de administrar a Ata de Registro de Preços, desde sua concepção até a finalização.

12.3 Os fiscais terão como incumbência dirimir as eventuais questões que possam ser levantadas no curso da vigência contratual, bem como, para atestar o fiel cumprimento das cláusulas ora avençadas.

11.4 A Ata Registro de Preços será gerida na sua forma total, legalmente, qualitativamente e quantitativamente pela Secretarias Municipais, através do(a) Secretário(a)a titular da pasta, ou por outro representante da contratante, devidamente designado para este fim, permitida a assistência de terceiros.

11.5 A fiscalização da Ata de Registro de Preços será realizada pelos servidor designado pela Portaria nº 045/2025.

11.6 A Administração reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os itens objeto da Ata de Registro de Preços.

11.7 Caberá, também, a Fiscalização da Administração Municipal:

a) Notificar à contratada quanto às irregularidades encontradas na execução da Ata de Registro de Preços;

b) Fiscalizar para que a contratada se mantenha regularizada ante as obrigações assumidas, especialmente quanto à habilitação;

c) Indicar fiscal substituto para eventual necessidade, repassando àquele todas as condições contratuais pactuadas.

11.8 O fiscal será responsável por encaminhar a Administração Municipal as informações para procedimentos administrativos relativos à aplicação das sanções administrativas pertinentes à advertência e multas, sendo garantido à empresa o prazo de, até 05 (cinco) dias úteis, para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

11.9 A advertência será anotada em registro próprio, com a devida assinatura da empresa e informada no processo respectivo.

11.10 Sendo ainda cabível a aplicação das multas, a Administração deverá iniciar processo administrativo pertinente, notificando expressamente à contratada, iniciando-se prazo para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, após o que será encaminhado para análise jurídica.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CONFIDENCIALIDADE, SIGILO E LEI LGPD

12.1 Para fins deste acordo, serão consideradas confidenciais todas as informações, transmitidas por meios escritos, eletrônicos, verbais ou quaisquer outros e de qualquer natureza, incluindo, mas não se limitando a: know-how, design, especificações técnicas, mídias, contratos, planos de negócios, propostas comerciais, processos, nome de cliente, financeiras, comerciais, dentre outros;

12.2 Este termo de confidencialidade é firmado com o intuito de evitar a divulgação e utilização não autorizada das informações confidenciais trocadas entre as PARTES por ocasião da realização.

12.3 A CONTRATADA e a CONTRATANTE, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta;

12.4 Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.2 Reserva-se ao Pregoeiro ou à autoridade superior o direito de solicitar, em qualquer fase da licitação, informações complementares e promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório.

13.3 Ao Pregoeiro poderá transformar o processo em diligência para apuração de dados e condições indispensáveis ao julgamento da Habilitação e Proposta, bem como se valer dos préstimos de técnicos, consultores ou empresas especializadas para subsidiar suas análises e julgamento.

13.4 É facultado ao Município de Fernandes Pinheiro/PR, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação.

13.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.7 A proponente é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativas ao objeto cotado, assumindo todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.8 A contratada não poderá ceder a Ata de Registro de Preços a nenhuma pessoa, física ou jurídica.

13.9 Em nenhuma hipótese haverá vínculos empregatícios e encargos trabalhistas entre a contratada e o contratante, responsabilizando-se cada qual pelos encargos que lhes forem pertinentes.

13.10 Toda a execução do objeto dar-se-á, obrigatoriamente, através de profissionais devidamente habilitados, capacitados, treinados, equipados e regularmente inscritos junto ao órgão competente (quando necessário).

13.11 Os casos omissos serão dirimidos pelao Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, de comum acordo entre as partes, com base na legislação vigente.

13.12 As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento da Ata de Registro de Preços, perante o Foro da Comarca de Teixeira Soares, Estado do Paraná, o qual é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias pelao Pregoeiro e pela Equipe de Apoio, à luz da legislação vigente, relativas a este Pregão e a adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

13.13 E por estarem, assim, justos e combinados, firmam o presente Documento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, nas disposições da legislação vigente.

Fernandes Pinheiro, em 27 de maio de 2025.

Município De Fernandes Pinheiro

OZIEL NEIVERT

Contratante

ELITE COMÉRCIO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS LTDA

Contratada

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:82D5F406

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025

Início: 27/05/2025 **Validade/Término:** 26/05/2026

OBJETO: Aquisição de veículos novos para a frota municipal de Fernandes Pinheiro.

Razão Social: Fipal Distribuidora de Veículos Ltda

CNPJ: 77.396.810/0001-33

Endereço: Av Brasil, nº 1406, Bairro Pacaembu, CEP: 85816-302, Cascavel – PR

Telefone: (45) 3218-1063

E-mail: frotista.secvendas02@fipal.com.br

Representante Legal: Edson Antônio de Oliveira Júnior

R.G. *.222.943*

CPF ***.683.789**

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, PREÇO REGISTRADO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Constitui o objeto da presente Ata de Registro de Preços para **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS NOVOS PARA A FROTA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO.**

1.2 A presente Ata de Registro de Preços tem por valor total estimado a quantia de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), ressalvando-se o direito de o Município efetuar o pagamento do que efetivamente for utilizado, conforme preços unitários e quantidades especificados abaixo:

Lote	Descrição	Quant	Marca Modelo	Valor Unitário	Valor Total
03	**VEÍCULO CAMINHONETE TIPO PICK-UP, CABINE DUPLA, COM CARROCERIA PARA TRANSPORTE DE CARGA** Veículo 05 lugares, novo, zero quilômetro de fábrica. Ano/Modelo: mínimo 2025/2025. Cor: Branca. Potência mínima: 1.2 - 98 CV. Caçamba com capacidade mínima de 650 KG. Câmbio: Manual; Combustível FLEX. Tanque mínimo: 52 litros. a) Condição: Novo, zero quilômetro, sem qualquer registro de uso anterior. b) Ano/Modelo: Igual ou posterior à data de assinatura do contrato (mínimo	02	Fiat Strada Volcano CD	R$125.000,00	R$250.000,00

	2025/2025). c) Cor: Branca. d) Capacidade de Passageiros: Mínimo de 5 (cinco) lugares, com configuração em duas fileiras de assentos. e) Garantia: Mínima de 1 (um) ano, livre de quilometragem e uso, com assistência técnica disponível em rede autorizada em todo o território nacional. f) Caçamba: Capacidade mínima de carga de 650 kg (seiscentos quilogramas). 3.2. Motor e Desempenho a) Potência Mínima: 98 CV b) Motorização: Motor Flex, com eficiência energética compatível com as normas ambientais brasileiras. c) Câmbio: Manual (com no mínimo 5 marchas) ou automático (com no mínimo 6 velocidades). d) Tanque de Combustível: Capacidade mínima de 52 litros. 3.3. Segurança a) Airbags: Duplo frontal (motorista e passageiro), podendo ser complementados por airbags laterais e de cortina, conforme disponibilidade do modelo. b) Alarme Antifurto: Original de fábrica. c) Assistente de Partida em Aclive (Hill Start Assist): Presente como item de série. d) Controle Eletrônico de Estabilidade e Tração (ESP/ASR): Obrigatório, conforme CTB. e) Luzes Indicadoras de Direção Laterais: Instaladas conforme regulamentação. f) Trava Elétrica da Tampa de Combustível: Integrada ao sistema central de travamento. 3.4. Conforto e Tecnologia a) Ar Condicionado: Frio/quente, original de fábrica, com controle manual ou automático. d) Painel de Instrumentos: Com conta-giros, hodômetro total e parcial, marcador de nível de combustível, temperatura do motor e demais funções essenciais. e) Trava Elétrica das Portas: Com acionamento remoto via chave ou controle central. f) Vidros Elétricos: Nas quatro portas (de fábrica), com função "um toque", antiesmagamento e abertura/fechamento automático pela chave. g) Computador de Bordo: Com informações como consumo médio, autonomia, velocidade média e tempo de percurso. h) Sistema de Som: Original de fábrica ou instalado pela concessionária, com garantia, incluindo conexão Bluetooth, USB e entrada auxiliar. 3.5. Design e Acabamento a) Rodas e Pneus: Originais de fábrica, compatíveis com o modelo do veículo (aro mínimo 14 polegadas). c) Tapetes Emborrachados: Resistentes à água, instalados nas áreas de pisos. 3.6. Configuração Interna a) Banco do Motorista: Com regulagem de altura e encosto ajustável. c) Encostos de Cabeça: Nos bancos dianteiros e laterais da segunda fileira.				

1.3 Todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, seguros, despesas fiscais e financeiras, impostos, encargos diversos, mão de obra, fretes, encargos sociais, transportes, equipamentos, materiais, ferramentas, instalações, manutenções, embalagens, impostos, deslocamentos de pessoal, pernoites, taxas e todo ônus direto e indireto, enfim, quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, serão de inteira responsabilidade da contratada, devendo estes custos já estar englobado na proposta final firmada pela licitante. A omissão de qualquer despesa será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

1.4 Para o fornecimento do objeto a contratada deverá observar, no que couber, os critérios de qualidade do produto;

1.5 A contratada deverá entregar o produto, quando da solicitação da Contratante, em remessa única, nos endereços especificados no instrumento convocatório;

1.6 A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues;

1.7 A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;

1.8 A empresa deverá apresentar material constituído e embalado com critérios socioambientais vigentes decorrentes da Lei n.º 6.938/81 e regulamentos, com os respectivos registros e comprovações oficiais, além de atentar para as exigências da Política de Resíduos Sólido

1.9 Vinculam está contratação, independente de transcrição:

1.9.1 O Termo de Referência;

1.9.2 O Edital da Licitação;

1.9.3 A Proposta de Preços da Contratada;

1.9.4 Anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

O prazo de entrega dos veículos será: lotes 01 ao 04 de até 60 (sessenta) dias, e para o lote 05 de até 90(noventa) dias, contados a partir da emissão da Solicitação de Fornecimento/Nota de Empenho.

Local de entrega: Avenida Remis João Loss, 600, Centro, CEP 84535-000, na cidade de Fernandes Pinheiro/PR, no horário das 08:30 horas às 11:30 horas e das 14:00 horas às 16:00 horas, de segunda a sexta feira;

2.2. Todos os custos relativos à entrega serão do proponente vencedor;

2.3. O prazo de entrega poderá ser prorrogado desde que haja justificativa fundamentada por escrito da empresa contratada, sendo aceito e acatada a nova data para a entrega pelo Fiscal de contrato e pela Secretaria Municipal, responsável do lote do veículo a ser adquirido;

Posteriormente, no caso de ser constatado qualquer avaria ou discordância com a nota fiscal, o produto será devolvido e deverá ser reposto em tempo oportuno, não superior à 30 (trinta) dias, onde todas as despesas serão atribuídas ao fornecedor.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado observando a ordem cronológica para cada fonte de recursos, em observação ao Decreto Municipal nº 161/2023.

3.2. Sendo que estes serão efetuados mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente;

3.3. O prazo máximo para a efetivação do pagamento será de até 15 (quinze) dias após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, desde que não haja fator impeditivo imputável ao Contratado.

3.4. As Notas Fiscais deverão ser emitidas conforme dados descritosna Requisição de Compra, contendo ainda o seguinte descritivo no corpo da Nota Fiscal: Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 015/2025, ata de registro de Preços n° 091/2025.

3.5 As Notas Fiscais de fornecimento deverão ser emitidas pelo mesmo estabelecimento que venceu a licitação. A apresentação de Nota Fiscal de estabelecimento divergente deste acarretará na devolução da Nota Fiscal para cancelamento, desobrigando este Município do pagamento de eventuais multas, juros ou correções.

3.6 Não serão aceitas Carta de Correção para corrigir Nota Fiscal com informações errôneas, mesmo que a Nota Fiscal tenha sido emitida a mais de 24 (vinte e quatro) horas e não seja possível o seu cancelamento, a empresa deverá providenciar nova Nota Fiscal com as informações corretas. A

Nota Fiscal Eletrônica deverá ser enviada (Danfe e Xml) via e-mail ao Departamento de Compras (compras@fernandespinheiro.pr.gov.br) no mesmo dia de sua emissão.

3.7 ***De quando da emissão das notas fiscais, deverão obedecer às regras de retenção de Imposto de Renda previstas no Decreto Municipal nº 234/2023, conforme anexo XIII***.

3.8 O MUNICÍPIO NÃO EFETUARÁ QUALQUER PAGAMENTO SE A ÉPOCA DE O VENCIMENTO DA FATURA/BOLETO DE COBRANÇA A EMPRESA NÃO APRESENTAR REGULARIDADE FISCAL OU TRABALHISTA VIGENTES.

3.9 O atraso nos pagamentos por parte da contratante, em virtude do disposto acima isenta o Município de pagamento de eventuais multas, juros e correções monetárias.

3.10 A suspensão do pagamento por conta do disposto nos itens anteriores, não permite a contratada a paralisação do fornecimento dos pedidos já empenhados e ainda não entregues.

3.11 O Município Notificará a contratada para regularização e apresentação dos documentos pendentes no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sendo que, após a apresentação dos documentos pendentes (no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis), o Município providenciará, no prazo de 07 (sete) dias úteis, o pagamento dos valores devidos.

3.12 Eventuais correções monetárias em decorrência de atrasos de pagamentos, não poderão ser realizadas por discricionariamente administrativa pelo Município, devendo a empresa fornecedora pleitear a correção por via judicial.

3.13 Se após a Notificação a contratada não regularizar e apresentar os documentos pendentes, a contratante instaurará Processo Administrativo contra a empresa e, se reserva o direito de contratar o fornecimento com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta Licitação, não cabendo direito à contratada de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

4.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

4.2. Na formalização de eventuais Termos Aditivos, após a expiração do prazo inicial de execução, o preço contratado poderá sofrer reajuste, desde que haja disponibilidade orçamentária para tal fim, e as partes convenham quanto ao índice de reajustamento a ser aplicado, sendo o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial - IPCA-E, em face da desvalorização da moeda ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores, conforme Art. 92, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2.1. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.4 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

4.5 Na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da contratante para a justa remuneração dos itens, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do Reequilíbrio Econômico Financeiro inicial do Contrato.

4.6 Para admissão do pedido de reequilíbrio, a empresa vencedora deverá apresentar a Solicitação Formal de Reajuste, com identificação completa da empresa, datada, assinada pelo representante legal indicando seu nome e função, apresentando o item solicitado para reajuste, em planilha que contenha uma composição básica do preço, indicando nesta, o custo do produto na época da licitação, incidência tributária, com indicação individual de cada tributo e a respectiva alíquota, detalhamento de eventuais despesas incidentes sobre o produto e seu fornecimento e a margem de lucro em cada item. A composição deverá ser apresentada, referente ao momento da confecção da proposta na época da licitação, comparando-se mesmo critério no momento da solicitação do reequilíbrio. Conclusivamente, a empresa deverá indicar o Valor Solicitado de reequilíbrio, anexando também, para comprovação de forma documental, elementos que confirmem a elevação e o desequilíbrio contratual, como por exemplo, notas fiscais dos laboratórios, distribuidores, informativos dos fabricantes, entre outros elementos que a empresa entender pertinentes e que comprovem o desequilíbrio contratual.

Os pedidos de reequilíbrio serão considerados os critérios alusivos ao percentual de desconto concedido no momento da proposta vencedora, assim como, o valor médio de mercado conforme pesquisas de preços a serem realizadas pela Secretaria Solicitante.

Admitido o pedido de reequilíbrio, o procedimento de revisão dos preços registrados levará em consideração a composição dos preços prevista no subitem 9.6. Sendo satisfatórios os elementos apresentados para reequilíbrio, ocorrerá o deferimento do pedido, sendo pactuado o “Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro”, vigorando a partir desta data o novo preço.

4.9 Caso não sejam satisfatórios os elementos para análise do pedido de Reequilíbrio, a Secretaria responsável pela Licitação poderá realizar nova pesquisa de mercado dos itens solicitados, podendo comparar os preços solicitados para reajuste e apresentar contraproposta a solicitante. Não havendo consenso entre as partes quanto ao possível novo preço, poderá haver o cancelamento do registro de preços com o fornecedor, liberando a empresa das obrigações do Contrato. Neste caso, reservasse o Município de Fernandes Pinheiro/PR a possibilidade de analisar os demais classificados no item ou então realizar nova licitação, na melhor forma a atender o Interesse Público.

4.10 A eventual solicitação realizada pela contratada será processada após a análise pela Secretaria Solicitante e pelos Departamentos Técnicos e Jurídico, sendo, após essa etapa, declarada sua procedência ou não.

4.11 Os novos preços reajustados só poderão ser praticados a partir da data da emissão do Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, devendo obrigatoriamente a empresa fornecer todo e qualquer pedido solicitado até a presente data com o valor "antigo".

4.12. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender o fornecimento/serviços e os pagamentos serão realizados ao preço vigente.

4.13 O proponente vencedor deverá repassar "obrigatoriamente", sujeito as multas e sanções administrativas", o valor atualizado dos produtos quando os mesmos sofrerem "redução de preço".

4.14 O preço registrado poderá ser revisto excepcionalmente, visando ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos dos arts. 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021, mediante solicitação formal da contratada, instruída com documentação robusta e específica, para comprovação inequívoca da ocorrência de eventos supervenientes, imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis à época da apresentação da proposta, que alterem a equação econômico-financeira inicialmente estabelecida.

4.15 Poderão justificar o reequilíbrio econômico-financeiro, entre outras, as seguintes situações:

a) Alterações na carga tributária incidente diretamente sobre os veículos objeto da contratação, desde que tais alterações tenham ocorrido após a data de apresentação da proposta;

b) Aumento comprovado nos preços praticados pelas montadoras ou fabricantes dos veículos registrados, desde que comprovado mediante documentação hábil;

4.16 Da documentação necessária:

4.17 Para análise do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, o fornecedor deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Requerimento formal contendo exposição detalhada dos fatos que fundamentam o pedido de reequilíbrio;

b) Planilha comparativa entre os valores atuais praticados e os constantes da proposta original;

c) Declaração expressa da montadora/fabricante indicando o novo valor de venda dos veículos e a justificativa para o aumento;

d) Cópias das notas fiscais de aquisição dos veículos na época da apresentação da proposta e das notas fiscais atualizadas, demonstrando a variação de preços;

e) Documentação comprobatória de eventual alteração tributária, incluindo legislação vigente e cálculos demonstrativos do impacto no preço final.

4.18 O pedido será submetido à análise da área técnica e jurídica do órgão, podendo ser deferido, indeferido ou parcialmente atendido, mediante decisão fundamentada da autoridade competente.

4.19. Não serão considerados para fins de reequilíbrio:

I – Oscilações ordinárias ou previsíveis de mercado;

II – Fatores de risco próprios da atividade comercial ordinária;

III – Variações sazonais ou estratégicas de preço não vinculadas a fatos supervenientes extraordinários;

IV – Alegações baseadas apenas em índice genérico de inflação, câmbio ou custos indiretos.

4.20 A Administração poderá requisitar documentos complementares, diligências e perícias para aferir a veracidade e materialidade das informações apresentadas.

4.21 A ausência de documentação completa e específica nos moldes desta cláusula acarretará o imediato indeferimento do pedido.

4.22 Da Substituição por Perda Total:

4.22.1 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, poderá ser realizada a contratação direta com base nos preços registrados, visando à substituição de veículos sinistrados com perda total, desde que haja disponibilidade orçamentária e observância da legislação vigente.

4.22.2 A contratação para substituição de veículos sinistrados dependerá de:

a) Comunicação formal do órgão solicitante, instruída com boletim de ocorrência, laudo da seguradora ou órgão competente que ateste a perda total do bem;

b) Autorização expressa da autoridade competente para substituição e contratação com base na Ata;

c) Indicação do modelo e especificações do veículo a ser substituído, conforme os itens registrados na Ata de Preços vigente.

5.CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO

Os veículos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega;

Os veículos novos terão direito aos serviços da 1ª revisão com mão de obra gratuita, conforme Manual do Fabricante do Veículo a ser fornecido

Os serviços de Revisão dentro do período de garantia, conforme Manual do Fabricante, para Garantia do Veículo serão executados em Oficina de Rede Autorizada conforme a Declaração Fornecida para Habilitação, e serão custeados pelo Município

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços em assinar a Ata de Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Art. 7º, Inc. XIV, do Decreto nº 11.462/2024.

6.2 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.

6.3 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar e

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6.4 A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta ao interesse do produto contratado.

6.5 Por atraso da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Ata de Registro de Preço a ser calculado desde o dia estabelecido para entrega até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias.

6.6 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado cancelada a Ata de Registro de Preços e aplicado à multa de 30% (trinta por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

6.7 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado, a critério da Administração, considerando a gravidade da infração cometida.

6.8 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

6.9 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na legislação vigente.

6.10 As penalidades acima descritas quando de sua aplicação serão cumulativas, ou seja, a aplicação de uma não exclui as aplicadas anteriormente.

6.11 Os dias de atraso serão corridos e contados a partir da data de entrega prevista.

6.12 A cobrança da multa será efetivada por desconto no pagamento das faturas, nas garantias ou ainda diretamente da contratada.

6.13 No caso de cobrança de multa diretamente da contratada, está deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar da correspondente notificação.

6.14 A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com o "Município", pelo prazo de até 03 (três) anos, poderá ser aplicada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao "Município":

a) Reincidência em descumprimento de prazo contratual;

b) Descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual;

c) Cancelamento da Ata de Registro de Preços.

6.15 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta à contratada que descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao "Município".

6.16 As penalidades de suspensão temporária de licitar e contratar com o "Município" e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda, à contratada que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais.

6.17 As penalidades de impedimento temporário para licitar e contratar com o "Município" e a de declaração de inidoneidade serão aplicadas por competente autoridade, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA INEXECUÇÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

b) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

c) Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2024; ou

d) Sofrer sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.3 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.4 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.5 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

a) Por razão de interesse público;

b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/2024.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

8.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto licitado.

8.2 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "Prática Corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da Ata de Registro de Preços;

b) "Prática Fraudulenta": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da Ata de Registro de Preços;

c) "Prática Colusiva": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "Prática Coercitiva": Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços;

e) "Prática Obstrutiva": (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, do Edital; (II) Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

8.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de Atas de Registro de Preços financiadas pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de uma Ata de Registro de Preços financiada pelo organismo.

8.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de a Ata de Registro de Preços vir a ser financiada, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da Ata de Registro de Preços e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da Ata de Registro de Preços.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 Fornecer à contratada as informações e condições necessárias para a correta execução do objeto;

9.2 Realizar a conferência dos veículos entregues, verificando se estão em conformidade com as especificações técnicas exigidas;

9.3 Efetuar o pagamento à contratada, conforme as condições e prazos previstos nesta Ata e nos demais documentos do processo licitatório, após o recebimento definitivo dos bens;

9.4 Aplicar as sanções cabíveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em caso de inexecução total ou parcial, mora ou inadimplemento das obrigações assumidas;

9.5 Acompanhar e fiscalizar a execução da entrega, por meio de servidor designado, conforme previsto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Entregar os veículos novos, com as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, em perfeitas condições de uso, sem custo adicional;

10.2 Fornecer os veículos com garantia mínima de fábrica, conforme indicado no edital, abrangendo defeitos de fabricação e vícios de qualidade, pelo período estipulado;

10.3 Arcar com todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, bem como quaisquer custos diretos ou indiretos decorrentes da execução do objeto;

10.4 Realizar a entrega dos veículos dentro do prazo máximo estabelecido na Ata de Registro de Preços, acompanhado de toda a documentação exigida, inclusive nota fiscal, certificado de origem e manual do proprietário;

10.5 Providenciar, sem ônus para a Administração, a substituição imediata de veículos que apresentem defeitos ou divergências em relação ao previsto no edital;

10.6 Manter, durante toda a vigência da ata, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme disposto no art. 62, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

10.7 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo contratante, cujas reclamações se obriga a atender.

10.8 Informar ao Município a alteração de dados no Ato Constitutivo da empresa, tais como: alteração de endereço sede da contratada e/ou do representante legal, alteração de capital social, alteração de razão social, etc., quando houver, sob pena das comunicações serem consideradas como recebidas, mesmo se não mais estiverem no local informado nos seus documentos habilitatórios, e também, enviar cópia das alterações para o Município para arquivamento no processo.

10.9 Manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e todas as Certidões de regularidade relativa à Seguridade Social, Fiscal e Trabalhista.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às multas e sanções administrativas previstas no Edital, pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

11.2 O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o recebimento da Requisição de Compra, enviada pelo Departamento de Compras do Município de Fernandes Pinheiro/PR.

11.3 O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos empenhados durante a execução da Ata de Registro de Preços, a critério da Administração.

12. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 Secretaria Solicitantes: Administração, Assistência Social, Educação, Saúde, Agricultura, Meio Ambiente e Obras e Urbanismos.

12.2 O gestor é o gerente funcional, que tem a função de administrar a Ata de Registro de Preços, desde sua concepção até a finalização.

12.3 Os fiscais terão como incumbência dirimir as eventuais questões que possam ser levantadas no curso da vigência contratual, bem como, para atestar o fiel cumprimento das cláusulas ora avençadas.

11.4 A Ata Registro de Preços será gerida na sua forma total, legalmente, qualitativamente e quantitativamente pela Secretarias Municipais, através do(a) Secretário(a)a titular da pasta, ou por outro representante da contratante, devidamente designado para este fim, permitida a assistência de terceiros.

11.5 A fiscalização da Ata de Registro de Preços será realizada pelos servidor designado pela Portaria nº 045/2025.

11.6 A Administração reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os itens objeto da Ata de Registro de Preços.

11.7 Caberá, também, a Fiscalização da Administração Municipal:

a) Notificar à contratada quanto às irregularidades encontradas na execução da Ata de Registro de Preços;

b) Fiscalizar para que a contratada se mantenha regularizada ante as obrigações assumidas, especialmente quanto à habilitação;

c) Indicar fiscal substituto para eventual necessidade, repassando àquele todas as condições contratuais pactuadas.

11.8 O fiscal será responsável por encaminhar a Administração Municipal as informações para procedimentos administrativos relativos à aplicação das sanções administrativas pertinentes à advertência e multas, sendo garantido à empresa o prazo de, até 05 (cinco) dias úteis, para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

11.9 A advertência será anotada em registro próprio, com a devida assinatura da empresa e informada no processo respectivo.

11.10 Sendo ainda cabível a aplicação das multas, a Administração deverá iniciar processo administrativo pertinente, notificando expressamente à contratada, iniciando-se prazo para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, após o que será encaminhado para análise jurídica.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CONFIDENCIALIDADE, SIGILO E LEI LGPD

12.1 Para fins deste acordo, serão consideradas confidenciais todas as informações, transmitidas por meios escritos, eletrônicos, verbais ou quaisquer outros e de qualquer natureza, incluindo, mas não se limitando a: know-how, design, especificações técnicas, mídias, contratos, planos de negócios, propostas comerciais, processos, nome de cliente, financeiras, comerciais, dentre outros;

12.2 Este termo de confidencialidade é firmado com o intuito de evitar a divulgação e utilização não autorizada das informações confidenciais trocadas entre as PARTES por ocasião da realização.

12.3 A CONTRATADA e a CONTRATANTE, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta;

12.4 Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.2 Reserva-se ao Pregoeiro ou à autoridade superior o direito de solicitar, em qualquer fase da licitação, informações complementares e promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório.

13.3 Ao Pregoeiro poderá transformar o processo em diligência para apuração de dados e condições indispensáveis ao julgamento da Habilitação e Proposta, bem como se valer dos préstimos de técnicos, consultores ou empresas especializadas para subsidiar suas análises e julgamento.

13.4 É facultado ao Município de Fernandes Pinheiro/PR, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação.

13.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.7 A proponente é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativas ao objeto cotado, assumindo todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.8 A contratada não poderá ceder a Ata de Registro de Preços a nenhuma pessoa, física ou jurídica.

13.9 Em nenhuma hipótese haverá vínculos empregatícios e encargos trabalhistas entre a contratada e o contratante, responsabilizando-se cada qual pelos encargos que lhes forem pertinentes.

13.10 Toda a execução do objeto dar-se-á, obrigatoriamente, através de profissionais devidamente habilitados, capacitados, treinados, equipados e regularmente inscritos junto ao órgão competente (quando necessário).

13.11 Os casos omissos serão dirimidos pelao Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, de comum acordo entre as partes, com base na legislação vigente.

13.12 As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento da Ata de Registro de Preços, perante o Foro da Comarca de Teixeira Soares, Estado do Paraná, o qual é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias pelao Pregoeiro e pela Equipe de Apoio, à luz da legislação vigente, relativas a este Pregão e a adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

13.13 E por estarem, assim, justos e combinados, firmam o presente Documento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, nas disposições da legislação vigente.

Fernandes Pinheiro, em 27 de maio de 2025.

Município de Fernandes Pinheiro

OZIEL NEIVERT

Contratante

FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA

Contratada

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:66E3B4AF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO 005/2025

CMDCA- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Foz do Jordão

RESOLUÇÃO 005/2025

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Foz do Jordão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal nº 405/2009 e reestruturada pela Lei nº 623/2014 e reunido em 27/05/2025.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o Termo de Adesão, o Plano de Ação e o Plano de Trabalho do **Incentivo Estadual voltado a Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes.**

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação acompanhado da publicação do Plano de Trabalho..

Foz do Jordão, 25 de março de 2025.

EZEQUIEL RIBEIRO BATISTA

Presidente do CMDCA

PLANO DE TRABALHO – ANEXO I DA DELIBERAÇÃO 13/2025

1. DADOS CADASTRAIS

MUNICÍPIO: FOZ DO JORDÃO **CNPJ:** 09.564.452/0001-70

ENDEREÇO: Rua Padre Emilio Barbieri, 530. CEP: 85145-000

TEL: 42 36398170 **E- MAIL: s**ocialfozdojordão@hotmail.com

NOME E CARGO DO RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO: PAULO HENRIQUE GONÇALVES DE JESUS - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2. NOME DO PROGRAMA

Fortalecimento em Ambito Municipal do Sistema Estadual da Politica da Criança e do Adolescente SEPCA/PR.

3. DIAGNÓSTICO DA REALIDADE

O município de Foz do Jordão, situado no sudoeste do Paraná, possui uma população de 4.926 habitantes (IBGE, Censo 2022), sendo aproximadamente 28% composta por crianças e adolescentes, o que representa cerca de 1.400 pessoas entre 0 e 17 anos.

De acordo com o Cadastro Único (março/2025):

- Famílias cadastradas: 1.356

- Famílias em situação de pobreza: 636 (47%)

- Famílias de baixa renda: 261 (19%)

- Famílias com renda acima de ½ salário mínimo: 459 (34%)

- Famílias atualizadas: 1.097 (81%)

- Pessoas cadastradas: 3.001

- Pessoas em situação de pobreza: 1.499 (50%)

Esses dados evidenciam vulnerabilidades sociais que impactam diretamente crianças e adolescentes, especialmente em áreas rurais e periféricas.

4. CARACTERIZAÇÃO DO PROGRAMA/SERVIÇO.

Fortalecer ações intersetoriais de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes no município de Foz do Jordão, especialmente aqueles em situação de vulnerabilidade social, por meio da aplicação estratégica dos recursos do incentivo estadual.

5. OBJETIVOS.

- Ampliar o acesso de crianças e adolescentes a atividades socioeducativas.

- Promover ações de conscientização sobre direitos e proteção integral.

- Realizar atendimentos psicossociais a famílias e crianças em situação de risco.

- Apoiar a rede de proteção no desenvolvimento de estratégias preventivas.

6. PÚBLICO-ALVO.

- Crianças e adolescentes de 0 a 17 anos em situação de vulnerabilidade social.

- Famílias cadastradas no CadÚnico, especialmente em situação de pobreza e extrema pobreza.

- Comunidade em geral, como parte das ações de sensibilização.

7. METODOLOGIA DE TRABALHO.

Eixo 1 – Direito à Vida e à Saúde

Ação 1: *Rodas de Conversa e Atendimento Psicológico Comunitário*

Descrição: Atendimento psicológico e rodas de conversa para fortalecimento emocional de crianças, adolescentes e famílias.

Itens: Contratação de psicólogos, materiais de apoio, aluguel de espaço e coffee break.

Ação 2: *Aquisição de Veículo para Acompanhamento Domiciliar e Atendimentos de Saúde e Assistência*

Descrição: Veículo destinado ao deslocamento de equipes técnicas para atendimentos psicossociais, visitas domiciliares e busca ativa.

Itens: Aquisição de veículo utilitário (5 ou 7 lugares), manutenção, seguro e combustível.

Eixo 2 – Direito à Liberdade, ao Respeito e à Dignidade

Ação 1: *Oficinas de Prevenção às Violências e Educação em Direitos Humanos*

Descrição: Oficinas educativas para prevenção de violências e fortalecimento dos direitos humanos.

Itens: Oficineiros, materiais didáticos, transporte e alimentação.

Ação 2: *Criação de Sala Lúdica no Conselho Tutelar*

Descrição: Implementação de uma sala equipada com brinquedos, materiais lúdicos e mobiliário infantil, para acolher crianças durante atendimentos no Conselho Tutelar, proporcionando ambiente humanizado e acolhedor.

Itens: Compra de mobiliário (mesas, cadeiras, prateleiras), brinquedos educativos, tatames, tapetes, estantes, climatizador e decoração adequada.

Eixo 3 – Direito à Convivência Familiar e Comunitária

Ação 1: *Encontros para Fortalecimento de Vínculos Familiares*

Descrição: Realização de rodas de conversa e oficinas para famílias, com foco na convivência comunitária e fortalecimento dos vínculos afetivos.

Itens: Facilitadores, espaço, alimentação, materiais gráficos e de apoio.

Ação 2: *Criação de Brinquedoteca no CRAS*

Descrição: Estruturar uma brinquedoteca no CRAS, oferecendo ambiente lúdico para crianças enquanto as famílias são atendidas, bem como espaço de atividades socioeducativas.

Itens: Aquisição de mobiliários (prateleiras, mesas, cadeiras), tatames, brinquedos educativos, livros infantis, jogos, puffs, climatizador e decoração temática.

Eixo 4 – Direito à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer

Ação 1: *Projeto "Brincar e Aprender" – Acesso à Cultura, Esporte e Lazer*

Descrição: Oficinas de dança, música, teatro, esportes e jogos cooperativos, com foco no desenvolvimento integral e na prevenção da evasão escolar.

Itens: Materiais esportivos, equipamentos de som, figurinos, instrumentos musicais, transporte e alimentação.

Ação 2: *Aquisição de Mobiliários para Espaços Coletivos de Atendimento*

Descrição: Aquisição de móveis para reestruturação dos espaços de atendimento (CRAS, Conselho Tutelar ou outros equipamentos), proporcionando mais conforto e dignidade no atendimento a crianças, adolescentes e famílias.

Itens: Mesas, cadeiras, armários, arquivos, sofás, balcões, bebedouros e climatizadores.

Eixo 5 – Direito à Profissionalização e à Proteção no Trabalho

Ação 1: *Curso de Qualificação Profissional para Adolescentes*

Descrição: Cursos práticos nas áreas de panificação, informática, atendimento ao público e pequenos reparos, visando a qualificação e inclusão protegida dos adolescentes no mundo do trabalho.

Itens: Materiais permanentes (notebooks, forno, utensílios), materiais de consumo (ingredientes, papelaria), contratação de instrutores e transporte.

Eixo 6 – Fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente

Ação 1: *Capacitação dos Atores do Sistema de Garantia de Direitos*

Descrição: Cursos e oficinas para conselheiros tutelares, conselheiros de direitos e técnicos da rede sobre legislação, práticas de proteção e atuação intersetorial.

Itens: Contratação de palestrantes, materiais didáticos, espaço, alimentação e transporte.

Ação 2: *Fortalecimento da Estrutura Física e Tecnológica dos Órgãos do SGD*

Descrição: Aquisição de mobiliários e equipamentos tecnológicos (computadores, impressoras, projetores) para melhorar as condições de trabalho dos Conselhos de Direitos e Conselhos Tutelares.

Itens: Mesas, cadeiras, armários, computadores, impressoras, projetores, climatizadores e cadeiras ergonômicas.

8. ATIVIDADE E CRONOGRAMA.

EIXO	AÇÃO	DESCRIÇÃO	PERIODICIDADE
Eixo 1 – Direito à Vida e à Saúde	Rodas de Conversa e Atendimento Psicológico	Atendimento psicológico e rodas de conversa com famílias.	Mensal
Eixo 1 – Direito à Vida e à Saúde	Aquisição de Veículo para Atendimento Psicossocial	Veículo para deslocamento das equipes em atendimentos.	Contínuo
Eixo 2 – Direito à Liberdade, ao Respeito e à Dignidade	Oficinas de Prevenção às Violências	Oficinas educativas nas escolas para prevenção das violências.	Bimestral
Eixo 2 – Direito à Liberdade, ao Respeito e à Dignidade	Criação de Sala Lúdica no Conselho Tutelar	Sala com brinquedos para acolhimento de crianças no Conselho Tutelar.	Permanente
Eixo 3 – Direito à Convivência Familiar e Comunitária	Encontros para Fortalecimento de Vínculos Familiares	Encontros mensais para fortalecimento dos vínculos familiares.	Mensal
Eixo 3 – Direito à Convivência Familiar e Comunitária	Criação de Brinquedoteca no CRAS	Espaço lúdico no CRAS para crianças durante atendimentos.	Permanente
Eixo 4 – Direito à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer	Projeto 'Brincar e Aprender' – Cultura e Esporte	Oficinas culturais, esportivas e de lazer para crianças.	Semanal
Eixo 4 – Direito à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer	Aquisição de Mobiliários para Espaços de Atendimento	Aquisição de móveis para melhorar os espaços de atendimento.	Pontual
Eixo 5 – Direito à Profissionalização e à Proteção no Trabalho	Curso de Qualificação Profissional para Adolescentes	Cursos práticos de panificação, informática e atendimento.	Semestral
Eixo 5 – Direito à Profissionalização e à Proteção no Trabalho	Aquisição de Veículo para Ações de Qualificação	Veículo para transporte de adolescentes e apoio logístico.	Contínuo
Eixo 6 – Fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos	Capacitação dos Atores do Sistema de Garantia	Formação dos atores do SGD sobre proteção e direitos.	Trimestral
Eixo 6 – Fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos	Fortalecimento da Estrutura Física e Tecnológica dos Órgãos	Aparelhamento dos Conselhos com móveis e tecnologia.	Pontual

9. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O monitoramento será realizado por equipe técnica da Secretaria Municipal de Assistência Social, com apoio do CMDCA. Serão utilizados os seguintes indicadores:

- Quantidade de crianças e adolescentes atendidos nas oficinas;

- Participação da comunidade nas campanhas;

- Número de atendimentos realizados;

- Avaliação de impacto a partir de formulários de satisfação e acompanhamento dos beneficiários.

RESPONSÁVEL PELO ENVIO DO PLANO:

FATIMA MARILIM MENDES ALMEIDA DE MACEDO. **TEL:** 4299115-4974

FORMAÇÃO: ASSISTENTE SOCIAL **E-mail:**

Publicado por:
Joselaine Presa
Código Identificador:FF36E8C5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
DELIBERAÇÃO Nº 013/2025 – CEDCA/PR PLANO DE TRABALHO

DELIBERAÇÃO Nº 013/2025 – CEDCA/PR

PLANO DE TRABALHO

DADOS CADASTRAIS

– Dados Cadastrais do Órgão Gestor:

Município: FRANCISCO BELTRÃO		**CNPJ:** 77.816.51/0001-66
Endereço: Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000		**CEP:** 85.601-030
Telefone: (46) 3520-2121		**E-mail institucional:** fbeltrao@franciscobeltrao.pr.gov.br
Nome do Secretário Municipal responsável pela Política da Criança e do Adolescente: FELIPE GUERIOS		
Telefone: (46) 3520-2194	**Celular:** (46) 99900-7985	**E-mail:** assistenciasocial@franciscobeltrao.pr.gov.br

DIAGNÓSTICO

O município de Francisco Beltrão vem apresentando avanços significativos no processo de estruturação e consolidação da rede de proteção social voltada à garantia de direitos de crianças e adolescentes. Observa-se, contudo, que ainda persistem desafios estruturais e operacionais relevantes, entre os quais se destacam a necessidade de ampliação das unidades e serviços socioassistenciais para atender à crescente demanda, assim como a qualificação continuada das equipes técnicas responsáveis pela execução direta das ações.

Os serviços ofertados por equipamentos como o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), o Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), os Centros de Convivência que executam o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), o Abrigo Institucional e a Família Acolhedora estão organizados conforme os parâmetros estabelecidos pela Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais. Esses equipamentos

desempenham papel estratégico na proteção social básica e especial, em seus diferentes níveis de complexidade.

No entanto, observa-se que tais serviços vêm enfrentando dificuldades para garantir atendimentos com qualidade, resolutividade e centralidade nos usuários, especialmente em contextos marcados por violações de direitos e vulnerabilidade social. Esses desafios decorrem, em grande parte, da

limitação de recursos físicos e materiais, infraestrutura adequada, da escassez de veículos para o deslocamento das equipes e da necessidade de incorporação de tecnologias que favoreçam a gestão da informação e o monitoramento das ações.

Adicionalmente, destaca-se a necessidade de fortalecer os processos de formação e capacitação continuada dos profissionais que atuam na rede, com foco em temáticas específicas como abordagem familiar, escuta qualificada, elaboração de planos de atendimento individualizado, fluxos intersetoriais, proteção integral e direitos humanos de crianças e adolescentes.

Diagnóstico Situacional – Atendimento de Crianças e Adolescentes | abril/2025

CRAS

Os três CRAS do município realizaram juntos **171 acompanhamentos sociais**, incluindo atendimentos particularizados e visitas domiciliares:

CRAS Miriam Bonissoni: 51

CRAS Cidade Norte: 66

CRAS São Miguel: 54

Embora os dados não especifiquem quantas crianças e adolescentes foram diretamente atendidas, sabe-se que essa faixa etária representa grande parte do público das famílias acompanhadas.

Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz

Total de crianças acompanhados pelo programa:

Crianças 0 a 06 anos: 368

Centros de Convivência

Total de **642 usuários** inseridos nos Centros de Convivência, dos quais:

Centro	Crianças	Adolescentes	Total
Adeliria Meurer	40	127	167
Sensibilizar	11	61	72
CEJU	94	129	223
CIMMAD (Cáritas)	180	–	180
Total	**325**	**317**	**642**

Análise:

O município demonstra forte atuação em convivência e fortalecimento de vínculos com crianças e adolescentes, com mais de 600 atendimentos mensais nesse público. A expressiva participação no CIMMAD (180 crianças) mostra o papel complementar de entidades da rede socioassistencial.

CREAS – Proteção Especial

PAEFI (casos em acompanhamento): 276

Medidas Socioeducativas em Meio Aberto:

· LA (Liberdade Assistida): 19 adolescentes

· PSC (Prestação de Serviços à Comunidade): 9 adolescentes

Atendimentos individualizados: 408

Visitas domiciliares: 56

Escuta Especializada:

Foram registrados **199 casos de escuta especializada ano de 2024** relacionados à **suspeita de violência sexual contra crianças e adolescentes**.

CRIANÇAS E ADOLESCENTES ACOLHIDOS:

Acolhimento Institucional (Casa Abrigo Anjo Gabriel): 21

Família Acolhedora: 14.

CARACTERIZAÇÃO DO PROGRAMA/SERVIÇO

O Município de Francisco Beltrão dispõe de uma rede estruturada de proteção social, composta por três Centros de Referência de Assistência Social (CRAS),

três Centros de Convivência e um Programa — cada um vinculado a um território específico — que desenvolvem o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), além de um Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), um Abrigo Institucional e o Serviço de Acolhimento Familiar.

Esses equipamentos atuam de forma articulada, seguindo as diretrizes da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, com foco no atendimento a crianças, adolescentes e suas famílias em situação de vulnerabilidade social. As atividades são realizadas de segunda a sexta-feira, das 7h30 às 17h, com exceção do Serviço de Acolhimento Institucional, que funciona 24 horas por dia. As ações são conduzidas por equipes multiprofissionais, compostas por assistentes sociais, psicólogos, educadores sociais, técnicos de referência, oficineiros e coordenadores de serviço.

Este plano tem como objetivo fortalecer a rede socioassistencial por meio da aquisição de equipamentos, veículos e da oferta de capacitações estratégicas voltadas aos profissionais que atuam nos serviços. A proposta busca qualificar as metodologias de atendimento, ampliar a capacidade de resposta frente às demandas e assegurar um acompanhamento mais efetivo e humanizado às famílias atendidas.

A articulação com a rede intersetorial é um dos pilares fundamentais para a efetividade das ações, envolvendo as secretarias municipais de Assistência Social, Saúde e Educação, o Conselho Tutelar, organizações da sociedade civil e demais instâncias do Sistema de Garantia de Direitos. Essa integração tem como finalidade promover um atendimento integral, coordenado e resolutivo, capaz de enfrentar as múltiplas dimensões da vulnerabilidade social que afetam o público infantojuvenil.

EIXO 1 – Direito à vida e à saúde:

Aquisição de materiais lúdicos para grupos de gestantes, puérperas e crianças atendidas e acompanhadas pelo CRAS.

Aquisição de lanches para oferta durante grupos socioeducativos e oficinas desenvolvidas nos Centros de Convivência, com o objetivo de garantir

apoio nutricional, promover a saúde e incentivar a permanência dos usuários nas atividades.

EIXO 2 – Direito à liberdade, ao respeito e à dignidade:

Realização de capacitação continuada com carga horária de 40h para profissionais que atuam no SCFV.

Contratação de oficina de arteterapia para atuação no CREAS, Abrigo Institucional e Família Acolhedora.

Capacitação da equipe de assistência social em Comunicação Não Violenta (CNV).

Aquisição de câmaras frias para os Centros de Convivência, visando à adequada conservação dos alimentos utilizados nas refeições oferecidas durante as atividades.

Execução de campanhas de sensibilização da rede de proteção com aquisição de materiais gráficos como cartazes, folders e camisetas.

Aquisição de equipamento de som e demais materiais de apoio para mobilização comunitária em campanhas de prevenção e promoção de direitos de crianças e adolescentes.

EIXO 3 – Direito à convivência familiar e comunitária:

Aquisição veículo utilitário de 5 lugares com ar-condicionado e porta-malas amplo para apoiar as equipes dos CRAS em visitas domiciliares, ações de busca ativa e atendimento em áreas de difícil acesso.

Aquisição de mobiliário, eletrodomésticos e eletrônicos para melhorar as condições de acolhimento de crianças e adolescentes de 0 a 17 anos incompletos inseridos no Abrigo Institucional.

Capacitação dos Profissionais do Serviço Família Acolhedora, abordando os fundamentos do acolhimento familiar, preparação das famílias, estratégias de fortalecimento de vínculos e apoio técnico contínuo.

Aquisição de celulares e tablets para as equipes técnicas dos CRAS e CREAS, visando o registro das visitas, sistematização de dados e agilidade na comunicação com as famílias.

EIXO 4 – Direito à educação, à cultura, ao esporte e ao lazer:

Capacitação para profissionais da rede socioassistencial e intersetorial sobre atendimento respeitoso a crianças e adolescentes no contexto da

diversidade racial, étnica, cultural, de gênero e de origem (inclusive migrantes, refugiados, apátridas e indígenas).

Aquisição de kits esportivos e instrumentos musicais para atividades com crianças e adolescentes nos Centros de Convivência, promovendo inclusão, disciplina, expressão e criatividade.

Aquisição de projetores multimídia para ações educativas nos territórios de atuação dos CRAS, com foco na primeira infância.

EIXO 5 - Direito à profissionalização e à proteção no trabalho

Produção de materiais educativos sobre direitos e deveres do jovem aprendiz, com linguagem acessível e orientações práticas para o público adolescente.

EIXO 6 – Fortalecimento do sistema de garantia dos direitos da criança e do adolescente:

Contratação de empresa especializada para realizar a avaliação técnica e participativa do Plano Decenal vigente e elaborar o novo Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com participação intersetorial das Secretarias de Assistência Social, Saúde e Educação e demais órgãos estratégicos.

Ciclo de capacitações para profissionais das políticas de Assistência Social, Saúde e Educação com foco em escuta especializada e revelação espontânea de violência contra crianças e adolescentes, conforme prevê a Lei nº 13.431/2017.

Aquisição de computadores, impressoras, aparelhos de ar-condicionado e móveis para estruturação e modernização dos serviços do Conselho Tutelar, CRAS, CREAS, Centros de Convivência e Serviços de Acolhimento.

Capacitação obrigatória aos conselheiros tutelares eleitos (titulares e suplentes). Garantir a qualificação técnica e ética dos conselheiros tutelares eleitos e suplentes do município de Francisco Beltrão, conforme previsto no Edital nº 001/2023/CMDCA, por meio da oferta de capacitação obrigatória, assegurando formação adequada para o exercício da função pública na proteção integral de crianças e adolescentes. Conforme o item 11.5 do referido edital, é obrigatória a participação de 100% dos conselheiros tutelares eleitos, titulares e

suplentes, em capacitação promovida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA. A ação visa qualificar os membros eleitos

para atuação responsável, articulada e fundamentada no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), na Resolução nº 231/2022 do Conanda e nas diretrizes do Sistema de Garantia de Direitos (SGD).

PÚBLICO-ALVO

O público beneficiado pelas ações previstas neste plano será composto por crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, com idades entre 0 e 12 anos incompletos (crianças) e entre 12 e 17 anos (adolescentes), atendidos no âmbito do município de Francisco Beltrão.

Incluem-se nesse grupo os usuários inseridos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, beneficiários de programas de transferência de renda, bem como aqueles acompanhados pelo Programa de Atenção Integral às Famílias (PAIF).

Também serão contemplados adolescentes atendidos pelo CREAS no cumprimento de medidas socioeducativas (prestação de serviços à comunidade), além de crianças, adolescentes e seus familiares acompanhados pelo Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI), em decorrência de situações de violação de direitos, como negligência, violência física, psicológica, sexual ou outras formas de abuso.

Por fim, integram o público-alvo os usuários inseridos nos serviços de Acolhimento Institucional (Abrigo) e Família Acolhedora. Esses serviços oferecem proteção integral, cuidados e apoio psicossocial a crianças e adolescentes afastados provisoriamente do convívio familiar por medida protetiva, até que seja possível a reintegração à família de origem ou, quando necessário, o encaminhamento para adoção, conforme previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

OBJETIVOS

Objetivo Geral

Fortalecer a rede municipal de proteção e atendimento a crianças, adolescentes e suas famílias em situação de vulnerabilidade social, por meio da qualificação da infraestrutura dos serviços, do aprimoramento das metodologias

de intervenção, da valorização dos profissionais e da ampliação da capacidade de resposta da rede socioassistencial.

Objetivos Específicos

Reestruturar a infraestrutura física e logística dos serviços que compõem a rede de proteção social — CRAS, CREAS, Centros de Convivência, Abrigo Institucional, Família Acolhedora e Conselho Tutelar — mediante a aquisição de veículos, mobiliários, equipamentos eletrônicos, materiais pedagógicos e recursos de apoio.

Capacitar as equipes técnicas com formações continuadas em temáticas essenciais ao atendimento qualificado de crianças e adolescentes, com foco em comunicação não violenta, escuta especializada, fortalecimento de vínculos afetivos e valorização da diversidade cultural.

Ampliar a oferta e qualificar as atividades socioeducativas desenvolvidas nos Centros de Convivência, garantindo o acesso de crianças e adolescentes à cultura, ao esporte, ao lazer, à arte e à inclusão digital, como formas de desenvolvimento integral e protagonismo juvenil.

Assegurar acolhimento humanizado, seguro e digno a crianças e adolescentes inseridos nos serviços de acolhimento institucional e familiar, por meio da aquisição de bens essenciais, formação técnica das equipes e oferta de suporte às famílias acolhedoras.

Fortalecer os vínculos familiares e comunitários, por meio da intensificação de ações intersetoriais, da realização de visitas domiciliares qualificadas e da utilização de tecnologias móveis para registro, monitoramento e acompanhamento das intervenções.

Aprimorar a articulação entre os serviços da rede de proteção e o Sistema de Garantia de Direitos (SGD), por meio da realização de avaliações participativas, campanhas de sensibilização, produção e disseminação de

materiais informativos, bem como da elaboração do novo Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

METAS DE ATENDIMENTO

Capacitação dos profissionais do SCFV e rede de proteção: Capacitar, ao longo de 40 horas, no mínimo 60 profissionais dos CRAS e Centros de Convivência, incluindo educadores sociais, técnicos de referência, oficineiros e coordenadores, com foco no fortalecimento metodológico e ético das atividades socioeducativas.

Oficinas socioeducativas e culturais nos Centros de Convivência:

Meta mensal: Realizar mínimo de 12 oficinas regulares por mês, abrangendo atividades de artesanato, música, informática, artes marciais e rodas de conversa.

Meta anual: Atender no mínimo 300 crianças e adolescentes, promovendo inclusão e desenvolvimento de habilidades.

Arteterapia para públicos do CREAS, Abrigo e Família Acolhedora

Meta semanal: 3 oficinas (1 por serviço), com até 10 participantes por grupo.

Meta anual: Atender até 120 crianças e adolescentes, com enfoque terapêutico e fortalecimento emocional.

Capacitação em Comunicação Não Violenta (CNV)

Meta: Capacitar mínimo de 80 profissionais da assistência social, CREAS, CRAS, Abrigo, Família Acolhedora e SCFV.

Aprimoramento das condições físicas e operacionais

Adquirir 3 câmaras frias para os Centros de Convivência, garantindo segurança alimentar.

Adquirir e distribuir no mínimo 10 tablets/celulares para registros de visitas e atendimentos no CRAS, CREAS e Criança Feliz.

Adquirir equipamento de som, cartazes, camisetas e folders para campanhas de mobilização.

Adquirir 1 (um) veículo de 5 lugares, com porta-malas amplo e ar-condicionado, para apoiar deslocamentos das equipes dos CRAS.

Capacitação específica para o Programa Família Acolhedora

Oferecer formação com carga horária total de 40h (encontros semanais de 4h).

Meta mensal: Atender mínimo de 60 crianças, adolescentes e famílias, em acompanhamento psicossocial e grupos socioeducativos.

Meta anual: Realizar mais de 700 atendimentos especializados nas modalidades PAEFI e medidas em meio aberto.

Avaliação participativa e elaboração do novo Plano Decenal

Meta: Finalizar a avaliação técnica participativa do plano vigente e concluir a

elaboração do novo Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em articulação com a rede intersetorial.

METODOLOGIA DE TRABALHO

EIXO 1 – Direito à vida e à saúde:

Aquisição de materiais lúdicos para grupos de gestantes, puérperas e crianças atendidas e acompanhadas pelo CRAS.

Aquisição de lanches para oferta durante grupos socioeducativos e oficinas desenvolvidas nos Centros de Convivência, com o objetivo de garantir apoio nutricional, promover a saúde e incentivar a permanência dos usuários nas atividades.

EIXO 2 – Direito à liberdade, ao respeito e à dignidade:

Realização de capacitação continuada com carga horária de 40h para profissionais que atuam no SCFV, com os seguintes conteúdos:

CRAS e a gestão do território

Caracterização do CRAS

Equipe de referência do CRAS

Diferenças entre a gestão do território x órgão gestor

Referência e contra referência

Planejamento no CRAS

Serviços e a referência com o CRAS

SCFV: Uma ação social planejada.

Materiais normativos;

Definição do SCFV;

Referenciamento;

Equipe de referência do SCFV;

Atribuições da equipe;

Unidade executoras;

Público prioritário;

Situações prioritárias;

Organização dos grupos/ ciclos de vida;

Grupos intergeracionais x atividades intergeracionais.

Eixos orientadores;

Alcance bons resultados.

Programa primeira infância no SUAS e o SCFV

Integração e referenciamento: CRAS, PCF e

SCFV;

PCF e o SCFV: semelhanças e diferenças;

Eixos orientadores;

Integração família e criança;

Sugestões de atividades;

Registros em sistemas: E-PCF e SISC;

Trabalho com grupos: especificidades;

Busca ativa do público de 0 a 06 anos;

Periodicidade dos encontros em grupos de convivência da primeira infância;

Etapas do encontro;

Atividade prática

Planejamento do Scfv

Scfv: uma ação social planejada;

Como esquematizar o planejamento do Scfv;

Busca ativa;

O que trabalhar no SCFV;

Sugestões de temas;

Materiais que norteiam o planejamento;

Calendário Suas;

Exercício de reflexão;

Demonstração de experiências;

Dicas importantes;

Atividade prática.

SISC

Caracterização do SISC;

Períodos para as confirmações;

Aviação de metas pactuadas;

Público prioritário e situações prioridades sinalizadas pelo SISC;

Encaminhamentos importantes para a gestão do Scfv que refletem na confirmação do SISC.

Contratação de oficina de arteterapia (21h semanais) para atuação no CREAS, Abrigo Institucional e Família Acolhedora. As oficinas serão semanais, com grupos de até 10 participantes por serviço, promovendo o desenvolvimento emocional e a expressão de sentimentos através da arte.

A participação das crianças nessa atividade da Arteterapia baseia-se na crença de que o processo criativo envolvido na atividade artística e terapêutica é enriquecedor da qualidade de vida das pessoas. Arteterapia é o uso terapêutico da atividade artística no contexto de uma relação profissional por pessoas que experienciam doenças, traumas ou dificuldades na vida, assim como por pessoas que buscam desenvolvimento pessoal. Por meio do criar em arte e do refletir sobre os processos e trabalhos artísticos resultantes, pessoas podem ampliar o conhecimento de si e dos outros, aumentar sua autoestima, lidar melhor com sintomas, estresse e experiências traumáticas, desenvolver recursos físicos, cognitivos e emocionais e desfrutar do prazer vitalizador do fazer artístico.

Capacitação da equipe de assistência social em Comunicação Não Violenta (CNV), com carga horária de 40h, distribuída em cinco encontros quinzenais de 8h, abrangendo todos os profissionais de nível médio e superior que atuam com crianças e adolescentes, com o seguinte conteúdo:

Fundamentos da Comunicação Não Violenta

Introdução à CNV: histórico, conceitos e princípios fundamentais (Marshall Rosenberg)

Comunicação tradicional vs. Comunicação Não Violenta

A importância da CNV no contexto da assistência social

Diagnóstico participativo: mapeamento das práticas comunicacionais da equipe

Observação sem Julgamento e Expressão de Sentimentos

A distinção entre observação e avaliação

Como observar fatos sem interpretar ou julgar

Identificação e expressão autêntica de sentimentos

A linguagem dos sentimentos no contexto profissional

Necessidades Humanas e Empatia

Compreensão das necessidades humanas universais

A conexão entre sentimentos e necessidades não atendidas

A escuta empática: presença, atenção plena e acolhimento

Práticas de empatia entre colegas e com o público atendido

Formulação de Pedidos e Diálogo Construtivo

Como transformar demandas em pedidos claros e realizáveis

Diferença entre pedido e exigência

Comunicação assertiva com crianças, adolescentes e famílias

Simulações de diálogos difíceis e mediação de conflitos

Aplicações Práticas da CNV na Assistência Social

Estudos de caso e análise de situações reais do cotidiano profissional

Boas práticas de CNV no atendimento socioassistencial

Estratégias para integração da CNV nas rotinas institucionais

Plano de ação individual e coletivo para continuidade da prática

Aquisição de 3 câmaras frias para os Centros de Convivência, visando à adequada conservação dos alimentos utilizados nas refeições oferecidas durante as atividades.

Execução de campanhas de sensibilização da rede de proteção com aquisição de materiais gráficos como cartazes, folders e camisetas.

Aquisição de equipamento de som e demais materiais de apoio para mobilização comunitária em campanhas de prevenção e promoção de direitos de crianças e adolescentes.

EIXO 3 – Direito à convivência familiar e comunitária:

Aquisição de 1 (um) veículo utilitário de 5 lugares com ar-condicionado e porta-malas amplo para apoiar as equipes dos CRAS em visitas domiciliares, ações de busca ativa e atendimento em áreas de difícil acesso.

Aquisição de mobiliário, eletrodomésticos e eletrônicos para melhorar as condições de acolhimento de crianças e adolescentes de 0 a 17 anos incompletos inseridos no Abrigo Institucional.

Capacitação de profissionais do Serviço Família Acolhedora, com carga horária de 40h, com encontros semanais e presenciais.

Com o objetivo de fornecer subsídios teóricos e práticos, a formação contribuirá para que os profissionais compreendam profundamente o papel das famílias acolhedoras, os desafios envolvidos e as estratégias eficazes para o preparo e fortalecimento dessas famílias. Assim, busca-se assegurar a efetividade do

serviço e o cumprimento dos direitos das crianças e adolescentes, conforme previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). A capacitação visa:

Compreender o Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora (SFA);

Preparar as famílias para a acolhida;

Oferecer suporte técnico e emocional;

Fortalecer o vínculo familiar;

Aquisição de celulares e tablets para as equipes técnicas dos CRAS e CREAS, visando o registro das visitas, sistematização de dados e agilidade na comunicação com as famílias.

EIXO 4 – Direito à educação, à cultura, ao esporte e ao lazer:

Capacitação para profissionais da rede socioassistencial e intersetorial sobre atendimento respeitoso a crianças e adolescentes no contexto da diversidade racial, étnica, cultural, de gênero e de origem (inclusive migrantes, refugiados, apátridas e indígenas).

Carga Horária: 40 horas

Fundamentos dos Direitos Humanos e da Proteção Integral

Marco legal: ECA, Constituição Federal, PNAS, SUAS, Lei de Migração, Lei 14.821/2024 (apátridas), entre outros.

Princípios da proteção integral e do melhor interesse da criança e do adolescente.

Normas internacionais: Convenção sobre os Direitos da Criança, ACNUR, OIM.

Diversidade e Interseccionalidade

Conceitos-chave: raça, etnia, cultura, gênero, identidade de gênero, orientação sexual, nacionalidade, situação migratória.

Interseccionalidade e suas implicações na infância e adolescência.

Reconhecimento e enfrentamento de práticas discriminatórias, racismo estrutural, xenofobia e LGBTfobia institucional.

Populações em Situação de Maior Vulnerabilidade

Crianças e adolescentes migrantes, refugiados e apátridas: direitos e especificidades.

Povos indígenas e comunidades tradicionais: particularidades culturais, acesso a serviços e respeito à identidade.

Crianças e adolescentes negros, quilombolas e em contextos urbanos periféricos.

Crianças e adolescentes LGBTQIA+ e as violências específicas enfrentadas.

Atendimento Humanizado e Intercultural

Princípios do atendimento humanizado: escuta qualificada, empatia, acolhimento e não revitimização.

Comunicação respeitosa e culturalmente sensível.

Mediação intercultural e uso de intérpretes culturais e linguísticos.

Estratégias de construção de vínculo e confiança com crianças e adolescentes de diferentes contextos.

Fluxos, Protocolos e Atuação Intersetorial

Mapeamento da rede de proteção e responsabilidades dos diferentes setores (Saúde, Educação, Assistência Social, Justiça).

Protocolos de atendimento e encaminhamento intersetorial.

Boas práticas e estudos de caso: experiências exitosas em atendimento a populações diversas.

A importância da articulação com organizações da sociedade civil e lideranças comunitárias.

Módulo 6 – Reflexão Ética e Cuidado com os/as Profissionais

Ética profissional e postura antirracista e antidiscriminatória.

Autocuidado e prevenção do adoecimento emocional de profissionais.

Supervisão institucional e espaços de escuta e troca.

Aquisição de kits esportivos e instrumentos musicais para atividades com crianças e adolescentes nos Centros de Convivência, promovendo inclusão, disciplina, expressão e criatividade.

Aquisição de projetores multimídia para ações educativas nos territórios de atuação dos CRAS, com foco na primeira infância.

EIXO 5 - Direito à profissionalização à proteção no trabalho

Produção de materiais educativos sobre direitos e deveres do jovem aprendiz, com linguagem acessível e orientações práticas para o público adolescente.

EIXO 6 – Fortalecimento do sistema de garantia dos direitos da criança e do adolescente:

Contratação de empresa especializada para realizar a avaliação técnica e participativa do Plano Decenal vigente e elaborar o novo Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com participação intersetorial das Secretarias de Assistência Social, Saúde e Educação e demais órgãos estratégicos.

Capacitação para profissionais das políticas de Assistência Social, Saúde e Educação com foco em escuta especializada e revelação espontânea de violência contra crianças e adolescentes, conforme prevê a Lei nº 13.431/2017, 40 horas e os seguintes módulos:

Marco Legal da Escuta e Proteção de Crianças e Adolescentes

Lei nº 13.431/2017 e Decreto nº 9.603/2018: escuta especializada e depoimento especial

Sistema de Garantia de Direitos (SGD)

Princípios da proteção integral e do melhor interesse da criança

Diferença entre escuta especializada e depoimento especial

Tipos de Violência e Impactos na Infância e Adolescência

Violência física, sexual, psicológica, institucional e negligência

Sinais e sintomas da violência

Efeitos da violência no desenvolvimento infantil e juvenil

Violência interseccional: impactos de raça, gênero, deficiência, orientação sexual, origem, entre outros

A Revelação Espontânea: O que é, como ocorre e como acolher

Entendendo o processo da revelação espontânea

Posturas adequadas frente à fala da criança ou do adolescente

O papel do profissional no momento da revelação

Evitando a revitimização e respeitando o tempo da vítima

A Escuta Especializada na Prática

Conceito, objetivos e protocolo da escuta especializada

Ambiente, postura e técnicas de escuta sensível

Registro das informações e garantias legais

Encaminhamentos e fluxo após a escuta especializada

Diferença entre escuta especializada e investigação criminal

Módulo 5 – Articulação Intersetorial e Construção de Fluxos

Papéis e responsabilidades da Assistência Social, Saúde e Educação

Articulação com Conselhos Tutelares, Ministério Público, Judiciário, Polícias

Construção de fluxos locais de atendimento

Protocolos intersetoriais e pactuação de responsabilidades

Ética, Cuidado e Apoio aos Profissionais

Ética no atendimento à criança e ao adolescente

Sigilo profissional e dever legal de proteção

Autocuidado e prevenção ao esgotamento emocional

Supervisão técnica e apoio institucional

Aquisição de computadores, impressoras, aparelhos de ar-condicionado e móveis para estruturação e modernização dos serviços do Conselho Tutelar, CRAS, CREAS, Centros de Convivência e Serviços de Acolhimento.

Capacitação obrigatória aos conselheiros tutelares eleitos (titulares e suplentes), 40 horas, presencial, com o seguinte conteúdo:

Fundamentos do ECA e do Sistema de Garantia de Direitos

Evolução histórica dos direitos da criança e do adolescente no Brasil

ECA: princípios, direitos fundamentais e deveres do Estado, família e sociedade

Sistema de Garantia de Direitos (SGD): eixos de promoção, defesa e controle

Atribuições e Competências do Conselho Tutelar

Atribuições legais (art. 136 do ECA) e limites de atuação

Atendimento de situações de violação de direitos

Relação com a Justiça da Infância, Ministério Público e Defensoria Pública

Atendimento não judicial, medidas protetivas e acompanhamento familiar

Fluxos, Procedimentos e Registro das Ações

Atendimento e escuta qualificada: fluxo de acolhimento e encaminhamentos

Instrumentos de registro: SIPIA, ofícios, notificações, relatórios

Fluxos de articulação com rede (Saúde, Educação, Assistência Social, Segurança Pública)

Trabalho em equipe e gestão colegiada

Escuta Especializada e Lei nº 13.431/2017

Diferença entre escuta especializada e depoimento especial

Como proceder em casos de revelação espontânea de violência

Papel do Conselho Tutelar na proteção e articulação intersetorial

Prevenção à revitimização

Atuação em Contextos Específicos

Atendimento a crianças e adolescentes em situação de violência doméstica, abuso sexual, trabalho infantil, negligência, evasão escolar

Crianças e adolescentes em situação de rua, acolhimento institucional, migrantes, indígenas, LGBTQIA+, com deficiência

Mediação de conflitos familiares e comunitários

Ética, Direitos Humanos e Postura Profissional

Princípios éticos e postura pública do conselheiro tutelar

Comunicação não violenta, escuta ativa e abordagem empática

Sigilo, imparcialidade e compromisso com a dignidade humana

Autocuidado, trabalho coletivo e proteção contra assédio e violência institucional.

ATIVIDADES E CRONOGRAMA

OBJETIVOS	ATIVIDADES	Periodicidade das atividades
1. Qualificar os serviços socioassistenciais com foco no atendimento a crianças e adolescentes.	1.1 Capacitação de 60 profissionais do SCFV, CRAS e Centros de Convivência, com carga horária de 40h.	Quinzenal
	1.3 Contratação de oficina arterapia (21h semanais) para atendimento em grupos no CREAS, Abrigo Institucional e Família Acolhedora.	Semanal
	1.4 Capacitação sobre Comunicação Não Violenta com 5 encontros de 8h cada, totalizando 40h.	Quinzenal

2. Melhorar a infraestrutura e as condições operacionais dos equipamentos da rede.	2.1 Aquisição e instalação de 3 câmaras frias para os SCFV.	Mensal (execução única)
	2.2 Aquisição de 1 (um) veículo utilitário para visitas domiciliares e atendimentos intersetoriais.	Mensal (execução única)
	2.3 Aquisição de 10 celulares/tablets para registros e comunicação das equipes técnicas (CRAS e CREAS).	Mensal (execução única)
3. Fortalecer o serviço de acolhimento e os vínculos familiares e comunitários.	3.1 Capacitação de profissionais do Programa Família Acolhedora (40h em encontros mensais).	Mensal
	3.2 Aquisição de mobiliário, eletrodomésticos e eletrônicos para atendimento de crianças de 0 a 17 anos acolhidas.	Mensal (execução única)
	3.3 Ações intersetoriais com foco na convivência familiar e comunitária, articulando rede de atendimento (CRAS, CREAS, Saúde, Educação).	Mensal
4. Promover o acesso à cultura, esporte e à educação em direitos.	4.1 Aquisição de kits esportivos e instrumentos musicais para os Centros de Convivência.	Mensal (execução única)
	4.2 Promoção de campanhas de sensibilização com uso de materiais gráficos (folders, cartazes, camisetas, som).	Mensal
	4.3 Confecção de materiais sobre direitos do jovem aprendiz e primeira infância.	Mensal
	4.4 Aquisição de projetores multimídia para ações educativas nos CRAS.	Mensal (execução única)
5. Fortalecer a articulação e a gestão da política municipal dos direitos da criança e do adolescente.	5.1 Contratação de consultoria técnica para avaliação e elaboração do novo Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente.	Mensal
	5.2 Realização de formação conjunta com profissionais da assistência social, saúde e educação sobre escuta especializada e revelação espontânea.	Mensal
	5.3 Aquisição de computadores, impressoras, ar-condicionado e móveis para CRAS, CREAS, Conselho Tutelar, Centros de Convivência e Serviços de Acolhimento.	Mensal (execução única)
	5.4 Monitoramento mensal das atividades com apoio do CMDCA e registros técnicos.	Mensal
	5.5 Capacitação para os Conselheiros Tutelares Titulares e Suplentes, com vistas a aprimorar o desempenho de suas funções.	Mensal- Execução Única.

9 . METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DO PROJETO OU MODALIDADE

A metodologia de avaliação será contínua e participativa, envolvendo todos os atores diretamente ligados à execução do plano. As atividades e metas serão monitoradas mensalmente pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Assistência Social, com o apoio dos coordenadores dos serviços (CRAS, CREAS, Centros de Convivência, Abrigo Institucional e Família Acolhedora), bem como dos oficineiros responsáveis pelas oficinas e grupos.

Serão utilizados instrumentos como listas de presença, relatórios técnicos, registros fotográficos, questionários de autoavaliação e formulários de feedback, aplicados tanto aos profissionais quanto aos usuários dos serviços.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) terá papel fundamental no acompanhamento externo, participando da validação das ações executadas, analisando os relatórios e contribuindo com sugestões de melhoria.

Indicadores qualitativos e quantitativos serão definidos previamente, com foco nos seguintes aspectos:

Número de profissionais capacitados por tema;

Quantidade de oficinas realizadas;

Número de crianças e adolescentes atendidos por serviço;

Melhoria na qualidade dos atendimentos (avaliada por meio de autoavaliações e registros técnicos);

Execução orçamentária dos recursos aplicados.

Ao final da execução do plano, será elaborado um relatório técnico-sintético com análise dos resultados, avanços e desafios, a fim de subsidiar a tomada de decisões futuras e fomentar a continuidade das ações estratégicas em prol da garantia dos direitos de crianças e adolescentes no município de Francisco Beltrão.

Nome do Técnico responsável pela elaboração do projeto	Andressa Bourscheit/ Daniele Fagundes
Telefone	**(**046) 3520-2190/2194 (046) 99134-1447
E-mail	assistenciasocial@franciscobeltrao.pr.gov.br
Formação / Registro no Conselho	Assistente Social - CRESS/PR

Francisco Beltrão, 21 Maio de 2025.

ANTONIO PEDRON

Prefeito Municipal

FELIPE GUERIOS

Secretário de Assistência Social

Publicado por:
Marcos Rodrigo Susin
Código Identificador:11739FE7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO DE REQUERIMENTO DE DIÁRIAS EMITIDAS EM ABRIL/2025 – Nº 004/2025

RELATÓRIO DE REQUERIMENTO DE DIÁRIAS EMITIDAS EM ABRIL/2025 – Nº 004/2025			
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO			
Nome do servidor: Joel Ricardo Martins Ferreira	Diária c/s pernoite:	Com **X**	Sem
Destino da viagem: Curitiba- PR	Valor da diária:	R$ 945,60	
Data da viagem: 21/04/2025	Data do retorno:	22/04/2025	
Motivo da viagem: Ir ao gabinete do Deputado Estadual Hussein Bakri, DNIT, DETRAN, SANEPAR e SECID.			
Nome do servidor: Jeferson Costa	Diária c/s pernoite:	Com **X**	Sem
Destino da viagem: Curitiba- PR	Valor da diária:	R$ 591,00	
Data da viagem: 21/04/2025	Data do retorno:	22/04/2025	
Motivo da viagem: Ir ao gabinete do Deputado Estadual Hussein Bakri, DNIT, DETRAN, SANEPAR e SECID.			
Nome do servidor: André Rampon	Diária c/s pernoite:	Com	Sem **X**
Destino da viagem: Bituruna- PR	Valor da diária:	R$ 197,00	
Data da viagem: 23/04/2025	Data do retorno:	23/04/2025	
Motivo da viagem: Realizar visita técnica para conhecer o sistema NoPaper.			
Nome do servidor: Milena Rhely Gauer	Diária c/s pernoite:	Com	Sem **X**
Destino da viagem: Bituruna- PR	Valor da diária:	R$ 197,00	
Data da viagem: 23/04/2025	Data do retorno:	23/04/2025	
Motivo da viagem: Realizar visita técnica para conhecer o sistema NoPaper.			
Nome do servidor: Sueidi Cristiane Budnhak	Diária c/s pernoite:	Com	Sem **X**
Destino da viagem: Bituruna- PR	Valor da diária:	R$ 197,00	
Data da viagem: 23/04/2025	Data do retorno:	23/04/2025	
Motivo da viagem: Realizar visita técnica para conhecer o sistema NoPaper.			
Nome do servidor: Vilson Augustinho de Oliveira	Diária c/s pernoite:	Com	Sem **X**
Destino da viagem: Bituruna- PR	Valor da diária:	R$ 62,00	
Data da viagem: 23/04/2025	Data do retorno:	23/04/2025	
Motivo da viagem: Realizar visita técnica para conhecer o sistema NoPaper.			
Nome do servidor: Iruan Teixeira	Diária c/s pernoite:	Com	Sem **X**
Destino da viagem: Bituruna- PR	Valor da diária:	R$ 62,00	
Data da viagem: 23/04/2025	Data do retorno:	23/04/2025	
Motivo da viagem: Realizar visita técnica para conhecer o sistema NoPaper.			
Nome do servidor: Jeferson Costa	Diária c/s pernoite:	Com	Sem **X**
Destino da viagem: Curitiba- PR	Valor da diária:	R$ 197,00	
Data da viagem: 24/04/2025	Data do retorno:	24/04/2025	
Motivo da viagem: Participar da integração Detran e 55 municípios.			
Nome do servidor: Célio Luiz Garbin	Diária c/s pernoite:	Com	Sem **X**
Destino da viagem: Curitiba- PR	Valor da diária:	R$ 197,00	
Data da viagem: 24/04/2025	Data do retorno:	24/04/2025	
Motivo da viagem: Participar da integração Detran e 55 municípios.			
Nome do servidor: Carlos Alexandre de Oliveira	Diária c/s pernoite:	Com	Sem **X**
Destino da viagem: Curitiba- PR	Valor da diária:	R$ 93,00	
Data da viagem: 24/04/2025	Data do retorno:	24/04/2025	
Motivo da viagem: Participar da integração Detran e 55 municípios.			
Nome do servidor: Joel Ricardo Martins Ferreira	Diária c/s pernoite:	Com	Sem **X**
Destino da viagem: São Mateus do Sul- PR	Valor da diária:	R$ 315,20	
Data da viagem: 24/04/2025	Data do retorno:	24/04/2025	
Motivo da viagem: Participar do 1º Seminário Regional de Inovação.			
Nome do servidor: Milena Rhely Gauer	Diária c/s pernoite:	Com	Sem **X**
Destino da viagem: São Mateus do Sul- PR	Valor da diária:	R$ 93,00	
Data da viagem: 24/04/2025	Data do retorno:	24/04/2025	
Motivo da viagem: Participar do 1º Seminário Regional de Inovação.			
Nome do servidor: Christian Mateus Schneider	Diária c/s pernoite:	Com	Sem **X**
Destino da viagem: São Mateus do Sul- PR	Valor da diária:	R$ 93,00	
Data da viagem: 24/04/2025	Data do retorno:	24/04/2025	
Motivo da viagem: Participar do 1º Seminário Regional de Inovação.			
Nome do servidor: Jeferson Costa	Diária c/s pernoite:	Com	Sem **X**
Destino da viagem: Curitiba- PR	Valor da diária:	R$ 591,00	
Data da viagem: 28/04/2025	Data do retorno:	30/04/2025	
Motivo da viagem: Participar do 2º Encontro de Municípios Paranaenses EMUPAR.			
Nome do servidor: Célio Luiz Garbin	Diária c/s pernoite:	Com	Sem **X**
Destino da viagem: Curitiba- PR	Valor da diária:	R$ 591,00	
Data da viagem: 28/04/2025	Data do retorno:	30/04/2025	
Motivo da viagem: Participar do 2º Encontro de Municípios Paranaenses EMUPAR.			

Nome do servidor: Joel Ricardo Martins Ferreira	Diária c/s pernoite:	Com **X**	Sem
Destino da viagem: Curitiba- PR	Valor da diária:	R$ 1.576,00	
Data da viagem: 28/04/2025	Data do retorno:	30/04/2025	
Motivo da viagem: Participar do 2º Encontro de Municípios Paranaenses EMUPAR.			
Nome do servidor: Suzana de Oliveira Machado	Diária c/s pernoite:	Com	Sem **X**
Destino da viagem: Curitiba- PR	Valor da diária:	R$ 279,00	
Data da viagem: 28/04/2025	Data do retorno:	30/04/2025	
Motivo da viagem: Participar do 2º Encontro de Municípios Paranaenses EMUPAR.			
Valor total das diárias da secretaria do mês: R$ 6.276,80			
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA			
Nome do servidor: Danilo Junior Alves	Diária c/s pernoite:	Com	Sem **X**
Destino da viagem: Curitiba- PR	Valor da diária:	R$ 591,00	
Data da viagem: 28/04/2025	Data do retorno:	30/04/2025	
Motivo da viagem: Participar do 2º Encontro de Municípios Paranaenses EMUPAR.			
Valor total das diárias da secretaria do mês: R$ 591,00			
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Nome do servidor: Ari Hoffer Rodrigues	Diária c/s pernoite:	Com	Sem **X**
Destino da viagem: Joaçaba- SC	Valor da diária:	R$ 93,00	
Data da viagem: 01/04/2025	Data do retorno:	01/04/2025	
Motivo da viagem: Acompanhar usuários em perícia do INSS.			
Nome do servidor: Ari Hoffer Rodrigues	Diária c/s pernoite:	Com	Sem **X**
Destino da viagem: Guarapuava- PR	Valor da diária:	R$ 93,00	
Data da viagem: 02/04/2025	Data do retorno:	02/04/2025	
Motivo da viagem: Acompanhar usuários em perícia do INSS.			
Nome do servidor: Leandro Zucchi	Diária c/s pernoite:	Com	Sem **X**
Destino da viagem: Ponta Grossa- PR	Valor da diária:	R$ 93,00	
Data da viagem: 02/04/2025	Data do retorno:	02/04/2025	
Motivo da viagem: Acompanhar usuários em perícia do INSS.			
Nome do servidor: Ari Hoffer Rodrigues	Diária c/s pernoite:	Com	Sem **X**
Destino da viagem: Videira- SC	Valor da diária:	R$ 93,00	
Data da viagem: 03/04/2025	Data do retorno:	03/04/2025	
Motivo da viagem: Acompanhar usuários em perícia do INSS .			
Nome do servidor: Leandro Zucchi	Diária c/s pernoite:	Com	Sem **X**
Destino da viagem: União da Vitória- PR	Valor da diária:	R$ 62,00	
Data da viagem: 03/04/2025	Data do retorno:	03/04/2025	
Motivo da viagem: Acompanhar usuários em audiência.			
Nome do servidor: Jéssica Antonia de Lima	Diária c/s pernoite:	Com	Sem **X**
Destino da viagem: União da Vitória- PR	Valor da diária:	R$ 197,00	
Data da viagem: 04/04/2025	Data do retorno:	04/04/2025	
Motivo da viagem: Acompanhar menor em consulta com o neurologista.			
Nome do servidor: Leandro Zucchi	Diária c/s pernoite:	Com	Sem **X**
Destino da viagem: União da Vitória- PR	Valor da diária:	R$ 62,00	
Data da viagem: 04/04/2025	Data do retorno:	04/04/2025	
Motivo da viagem: Acompanhar usuários até a Vara da Infância, Família e Juventude.			
Nome do servidor: Ari Hoffer Rodrigues	Diária c/s pernoite:	Com	Sem **X**
Destino da viagem: União da Vitória- PR	Valor da diária:	R$ 62,00	
Data da viagem: 06/04/2025	Data do retorno:	06/04/2025	
Motivo da viagem: Acompanhar usuários em passeio.			
Nome do servidor: Leandro Zucchi	Diária c/s pernoite:	Com	Sem **X**
Destino da viagem: União da Vitória- PR	Valor da diária:	R$ 62,00	
Data da viagem: 08/04/2025	Data do retorno:	08/04/2025	
Motivo da viagem: Acompanhar usuários em perícia do INSS.			
Nome do servidor: Fernando Antonio Herbet	Diária c/s pernoite:	Com	Sem **X**
Destino da viagem: Bituruna- PR	Valor da diária:	R$ 62,00	
Data da viagem: 09/04/2025	Data do retorno:	09/04/2025	
Motivo da viagem: Acompanhar usuários do PAIF em passeio.			
Nome do servidor: Ari Hoffer Rodrigues	Diária c/s pernoite:	Com	Sem **X**
Destino da viagem: Pato Branco- PR	Valor da diária:	R$ 93,00	
Data da viagem: 09/04/2025	Data do retorno:	09/04/2025	
Motivo da viagem: Acompanhar usuários em perícia do INSS.			
Nome do servidor: Leandro Zucchi	Diária c/s pernoite:	Com	Sem **X**
Destino da viagem: Videira- SC	Valor da diária:	R$ 93,00	
Data da viagem: 09/04/2025	Data do retorno:	09/04/2025	
Motivo da viagem: Acompanhar usuários em perícia do INSS.			
Nome do servidor: Ari Hoffer Rodrigues	Diária c/s pernoite:	Com	Sem **X**
Destino da viagem: Pato Branco- PR	Valor da diária:	R$ 93,00	
Data da viagem: 10/04/2025	Data do retorno:	10/04/2025	
Motivo da viagem: Acompanhar usuários em passeio.			
Nome do servidor: Leandro Zucchi	Diária c/s pernoite:	Com	Sem **X**
Destino da viagem: União da Vitória- PR	Valor da diária:	R$ 62,00	
Data da viagem: 10/04/2025	Data do retorno:	10/04/2025	
Motivo da viagem: Acompanhar usuários em visita a penitenciaria.			
Nome do servidor: Jessica Antonia de Lima	Diária c/s pernoite:	Com	Sem **X**
Destino da viagem: Palmas- PR	Valor da diária:	R$ 197,00	
Data da viagem: 10/04/2025	Data do retorno:	10/04/2025	
Motivo da viagem: Realizar visita a família em estado de vulnerabilidade social .			
Nome do servidor: Fernando Antonio Herbet	Diária c/s pernoite:	Com	Sem **X**
Destino da viagem: União da Vitória- PR	Valor da diária:	R$ 62,00	
Data da viagem: 10/04/2025	Data do retorno:	10/04/2025	
Motivo da viagem: Acompanhar usuários até a delegacia.			
Nome do servidor: Leandro Zucchi	Diária c/s pernoite:	Com	Sem **X**
Destino da viagem: União da Vitória- PR	Valor da diária:	R$ 93,00	
Data da viagem: 11/04/2025	Data do retorno:	11/04/2025	
Motivo da viagem: Acompanhar usuários em perícia do INSS.			
Nome do servidor: Leandro Zucchi	Diária c/s pernoite:	Com	Sem **X**
Destino da viagem: Francisco Beltrão- PR	Valor da diária:	R$ 93,00	
Data da viagem: 12/04/2025	Data do retorno:	12/04/2025	
Motivo da viagem: Buscar associação AMETISTA em Congresso sobre o Autismo.			
Nome do servidor: Ari Hoffer Rodrigues	Diária c/s pernoite:	Com	Sem **X**

Destino da viagem: União da Vitória- PR	Valor da diária:	R$ 62,00	
Data da viagem: 14/04/2025	Data do retorno:	14/04/2025	
Motivo da viagem: Acompanhar usuários em perícia do INSS.			
Nome do servidor: Fernando Antonio Herbet	Diária c/s pernoite:	Com	Sem **X**
Destino da viagem: União da Vitória- PR	Valor da diária:	R$ 62,00	
Data da viagem: 14/04/2025	Data do retorno:	14/04/2025	
Motivo da viagem: Acompanhar usuários até a delegacia.			
Nome do servidor: Naiana Benazzi	Diária c/s pernoite:	Com	Sem **X**
Destino da viagem: União da Vitória- PR	Valor da diária:	R$ 197,00	
Data da viagem: 15/04/2025	Data do retorno:	15/04/2025	
Motivo da viagem: Participar do evento no Senac.			
Nome do servidor: Leandro Zucchi	Diária c/s pernoite:	Com	Sem **X**
Destino da viagem: Canoinhas- SC	Valor da diária:	R$ 93,00	
Data da viagem: 15/04/2025	Data do retorno:	15/04/2025	
Motivo da viagem: Acompanhar usuários em perícia do INSS.			
Nome do servidor: Ari Hoffer Rodrigues	Diária c/s pernoite:	Com	Sem **X**
Destino da viagem: União da Vitória- PR	Valor da diária:	R$ 62,00	
Data da viagem: 15/04/2025	Data do retorno:	15/04/2025	
Motivo da viagem: Acompanhar usuários em visita a penitenciaria.			
Nome do servidor: Leandro Zucchi	Diária c/s pernoite:	Com	Sem **X**
Destino da viagem: União da Vitória- PR	Valor da diária:	R$ 62,00	
Data da viagem: 16/04/2025	Data do retorno:	16/04/2025	
Motivo da viagem: Acompanhar crianças em passeio ao cinema.			
Nome do servidor: Ari Hoffer Rodrigues	Diária c/s pernoite:	Com	Sem **X**
Destino da viagem: Palmas- PR	Valor da diária:	R$ 93,00	
Data da viagem: 16/04/2025	Data do retorno:	16/04/2025	
Motivo da viagem: Acompanhar usuários em perícia do INSS.			
Nome do servidor: Leandro Zucchi	Diária c/s pernoite:	Com	Sem **X**
Destino da viagem: Fraiburgo- SC	Valor da diária:	R$ 93,00	
Data da viagem: 17/04/2025	Data do retorno:	17/04/2025	
Motivo da viagem: Acompanhar usuários em perícia do INSS.			
Nome do servidor: Ari Hoffer Rodrigues	Diária c/s pernoite:	Com	Sem **X**
Destino da viagem: União da Vitória- PR	Valor da diária:	R$ 62,00	
Data da viagem: 17/04/2025	Data do retorno:	17/04/2025	
Motivo da viagem: Acompanhar usuários em perícia do INSS.			
Nome do servidor: Fernando Antonio Herbet	Diária c/s pernoite:	Com	Sem **X**
Destino da viagem: Pato Branco- PR	Valor da diária:	R$ 93,00	
Data da viagem: 19/04/2025	Data do retorno:	19/04/2025	
Motivo da viagem: Acompanhar usuários em visita a penitenciária.			
Nome do servidor: Leandro Zucchi	Diária c/s pernoite:	Com	Sem **X**
Destino da viagem: União da Vitória- PR	Valor da diária:	R$ 62,00	
Data da viagem: 22/04/2025	Data do retorno:	22/04/2025	
Motivo da viagem: Acompanhar usuários até a Caixa Econômica.			
Nome do servidor: Ari Hoffer Rodrigues	Diária c/s pernoite:	Com	Sem **X**
Destino da viagem: Irati- PR	Valor da diária:	R$ 93,00	
Data da viagem: 22/04/2025	Data do retorno:	22/04/2025	
Motivo da viagem: Acompanhar usuários em perícia do INSS.			
Nome do servidor: Ari Hoffer Rodrigues	Diária c/s pernoite:	Com	Sem **X**
Destino da viagem: União da Vitória- PR	Valor da diária:	R$ 62,00	
Data da viagem: 03/03/2025	Data do retorno:	03/03/2025	
Motivo da viagem: Acompanhar usuário em visita familiar.			
Nome do servidor: Leandro Zucchi	Diária c/s pernoite:	Com	Sem **X**
Destino da viagem: Pato Branco- PR	Valor da diária:	R$ 93,00	
Data da viagem: 23/04/2025	Data do retorno:	23/04/2025	
Motivo da viagem: Acompanhar usuários em perícia do INSS.			
Nome do servidor: Naiana Benazzi	Diária c/s pernoite:	Com	Sem **X**
Destino da viagem: Curitiba- PR	Valor da diária:	R$ 591,00	
Data da viagem: 28/04/2025	Data do retorno:	30/04/2025	
Motivo da viagem: Participar da 2º edição do Encontro de Municípios Paranaense - EMUPAR.			
Nome do servidor: Denise Maciel Kukul Zanlorenzi	Diária c/s pernoite:	Com	Sem **X**
Destino da viagem: Palmas- PR	Valor da diária:	R$ 93,00	
Data da viagem: 25/04/2025	Data do retorno:	25/04/2025	
Motivo da viagem: Acompanhar usuários de baixa vulnerabilidade econômica.			
Nome do servidor: Ari Hoffer Rodrigues	Diária c/s pernoite:	Com	Sem **X**
Destino da viagem: Dois Vizinhos- SC	Valor da diária:	R$ 93,00	
Data da viagem: 25/04/2025	Data do retorno:	25/04/2025	
Motivo da viagem: Acompanhar usuários em visita a penitenciária.			
Nome do servidor: Fernando Antonio Herbet	Diária c/s pernoite:	Com	Sem **X**
Destino da viagem: Caçador- SC	Valor da diária:	R$ 93,00	
Data da viagem: 25/04/2025	Data do retorno:	25/04/2025	
Motivo da viagem: Acompanhar usuários em perícia do INSS.			
Nome do servidor: Leandro Zucchi	Diária c/s pernoite:	Com	Sem **X**
Destino da viagem: Palmas- PR	Valor da diária:	R$ 93,00	
Data da viagem: 25/04/2025	Data do retorno:	25/04/2025	
Motivo da viagem: Acompanhar usuários em perícia do INSS.			
Nome do servidor: Naiana Benazzi	Diária c/s pernoite:	Com	Sem **X**
Destino da viagem: Irati- PR	Valor da diária:	R$ 197,00	
Data da viagem: 25/04/2025	Data do retorno:	25/04/2025	
Motivo da viagem: Participar do Encontro Macrorregional SIPIA na Prática II.			
Nome do servidor: Osmar de Mello Junior	Diária c/s pernoite:	Com	Sem **X**
Destino da viagem: Irati- PR	Valor da diária:	R$ 93,00	
Data da viagem: 25/04/2025	Data do retorno:	25/04/2025	
Motivo da viagem: Participar do Encontro Macrorregional SIPIA na Prática II.			
Nome do servidor: Suelen Puff	Diária c/s pernoite:	Com	Sem **X**
Destino da viagem: Irati- PR	Valor da diária:	R$ 93,00	
Data da viagem: 25/04/2025	Data do retorno:	25/04/2025	
Motivo da viagem: Participar do Encontro Macrorregional SIPIA na Prática II.			
Nome do servidor: Jéssica Antonia de Lima	Diária c/s pernoite:	Com	Sem **X**
Destino da viagem: Irati- PR	Valor da diária:	R$ 93,00	

Data da viagem: 25/04/2025	Data do retorno:	25/04/2025	
Motivo da viagem: Participar do Encontro Macrorregional SIPIA na Prática II.			
Nome do servidor: Ari Hoffer Rodrigues	Diária c/s pernoite:	Com	Sem **X**
Destino da viagem: União da Vitória- PR	Valor da diária:	R$ 62,00	
Data da viagem: 26/04/2025	Data do retorno:	26/04/2025	
Motivo da viagem: Acompanhar usuário em consulta médica.			
Nome do servidor: Ari Hoffer Rodrigues	Diária c/s pernoite:	Com	Sem **X**
Destino da viagem: Palmas- PR	Valor da diária:	R$ 93,00	
Data da viagem: 29/04/2025	Data do retorno:	29/04/2025	
Motivo da viagem: Acompanhar usuários em perícia do INSS.			
Nome do servidor: Leandro Zucchi	Diária c/s pernoite:	Com	Sem **X**
Destino da viagem: Videira- SC	Valor da diária:	R$ 93,00	
Data da viagem: 29/04/2025	Data do retorno:	29/04/2025	
Motivo da viagem: Acompanhar usuários em perícia do INSS.			
Nome do servidor: Fernando Antonio Herbet	Diária c/s pernoite:	Com	Sem **X**
Destino da viagem: União da Vitória- PR	Valor da diária:	R$ 62,00	
Data da viagem: 30/04/2025	Data do retorno:	30/04/2025	
Motivo da viagem: Acompanhar usuários até a APADAF.			
Nome do servidor: Ari Hoffer Rodrigues	Diária c/s pernoite:	Com	Sem **X**
Destino da viagem: Curitiba- PR	Valor da diária:	R$ 93,00	
Data da viagem: 30/04/2025	Data do retorno:	30/04/2025	
Motivo da viagem: Acompanhar usuários em exame médico.			
Valor total das diárias da secretaria do mês: R$ 4.696,00			
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
Nome do servidor: Donazir Nattel Stepsuk	Diária c/s pernoite:	Com	Sem **X**
Destino da viagem: Guarapuava- PR	Valor da diária:	R$ 93,00	
Data da viagem: 07/04/2025	Data do retorno:	07/04/2025	
Motivo da viagem: Formação LEEI.			
Nome do servidor: Dulcidia Adriane Miersche	Diária c/s pernoite:	Com	Sem **X**
Destino da viagem: Guarapuava- PR	Valor da diária:	R$ 93,00	
Data da viagem: 07/04/2025	Data do retorno:	07/04/2025	
Motivo da viagem: Formação LEEI.			
Nome do servidor: Neuza Barrida Girotto	Diária c/s pernoite:	Com	Sem **X**
Destino da viagem: São Mateus do Sul- PR	Valor da diária:	R$ 93,00	
Data da viagem: 24/04/2025	Data do retorno:	24/04/2025	
Motivo da viagem: Participar do 1º Seminário Regional de Inovação.			
Nome do servidor: Rhamayane Neubauer	Diária c/s pernoite:	Com	Sem **X**
Destino da viagem: São Mateus do Sul- PR	Valor da diária:	R$ 93,00	
Data da viagem: 24/04/2025	Data do retorno:	24/04/2025	
Motivo da viagem: Participar do 1º Seminário Regional de Inovação.			
Nome do servidor: Maria Salete de Oliveira Volenkevicz	Diária c/s pernoite:	Com	Sem **X**
Destino da viagem: União da Vitória- PR	Valor da diária:	R$ 591,00	
Data da viagem: 28/04/2025	Data do retorno:	30/04/2025	
Motivo da viagem: Participar do 2º Encontro de Municípios Paranaenses EMUPAR.			
Nome do servidor: Valdir Julians Debus	Diária c/s pernoite:	Com	Sem **X**
Destino da viagem: União da Vitória- PR	Valor da diária:	R$ 62,00	
Data da viagem: 07/04/2025	Data do retorno:	07/04/2025	
Motivo da viagem: Levar alunos da casa familiar rural.			
Nome do servidor: Valdir Julians Debus	Diária c/s pernoite:	Com	Sem **X**
Destino da viagem: União da Vitória- PR	Valor da diária:	R$ 62,00	
Data da viagem: 11/04/2025	Data do retorno:	11/04/2025	
Motivo da viagem: Buscar alunos da casa familiar rural.			
Nome do servidor: José Edilton dos Santos	Diária c/s pernoite:	Com	Sem **X**
Destino da viagem: União da Vitória- PR	Valor da diária:	R$ 62,00	
Data da viagem: 14/04/2025	Data do retorno:	14/04/2025	
Motivo da viagem: Buscar cestas de chocolate na Prestige.			
Nome do servidor: Valdir Julians Debus	Diária c/s pernoite:	Com	Sem **X**
Destino da viagem: União da Vitória- PR	Valor da diária:	R$ 62,00	
Data da viagem: 14/04/2025	Data do retorno:	14/04/2025	
Motivo da viagem: Buscar cestas de chocolate na Prestige.			
Nome do servidor: Juliano Petry	Diária c/s pernoite:	Com	Sem **X**
Destino da viagem: União da Vitória- PR	Valor da diária:	R$ 62,00	
Data da viagem: 22/04/2025	Data do retorno:	22/04/2025	
Motivo da viagem: Levar alunos da casa familiar rural.			
Nome do servidor: Juliano Petry	Diária c/s pernoite:	Com	Sem **X**
Destino da viagem: União da Vitória- PR	Valor da diária:	R$ 62,00	
Data da viagem: 25/04/2025	Data do retorno:	25/04/2025	
Motivo da viagem: Buscar alunos da casa familiar rural.			
Valor total das diárias da secretaria do mês: R$ 1.335,00			
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E LAZER			
Nome do servidor: José Gilmar Kanzler	Diária c/s pernoite:	Com	Sem **X**
Destino da viagem: Curitiba- PR	Valor da diária:	R$ 591,00	
Data da viagem: 28/04/2025	Data do retorno:	30/04/2025	
Motivo da viagem: Participar do 2º Encontro de Municípios Paranaenses EMUPAR.			
Valor total das diárias da secretaria do mês: R$ 591,00			
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TRABALHO			
Nome do servidor: Gustavo Knol	Diária c/s pernoite:	Com	Sem **X**
Destino da viagem: Pato Branco- PR	Valor da diária:	R$ 197,00	
Data da viagem: 03/04/2025	Data do retorno:	03/04/2025	
Motivo da viagem: Participar do encontro regional do agentes de crédito da Fomento Paraná.			
Nome do servidor: Gustavo Knol	Diária c/s pernoite:	Com	Sem **X**
Destino da viagem: União da Vitória - PR	Valor da diária:	R$ 197,00	
Data da viagem: 14/04/2025	Data do retorno:	14/04/2025	
Motivo da viagem: Reunião de planejamento das ações da sala do empreendedor.			
Nome do servidor: Gustavo Knol	Diária c/s pernoite:	Com	Sem **X**
Destino da viagem: São Mateus do Sul- PR	Valor da diária:	R$ 197,00	
Data da viagem: 24/04/2025	Data do retorno:	24/04/2025	
Motivo da viagem: Participar do 1º Seminário Regional de Inovação.			
Nome do servidor: José Walter Ferreira	Diária c/s pernoite:	Com	Sem **X**

Destino da viagem: São Mateus do Sul- PR	Valor da diária:	R$ 197,00	
Data da viagem: 24/04/2025	Data do retorno:	24/04/2025	
Motivo da viagem: Participar do 1º Seminário Regional de Inovação.			
Valor total das diárias da secretaria do mês: R$ 788,00			
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE			
Nome do servidor: João Salvador Fernandes Chagas	Diária c/s pernoite:	Com	Sem **X**
Destino da viagem: Curitiba- PR	Valor da diária:	R$ 591,00	
Data da viagem: 28/04/2025	Data do retorno:	30/04/2025	
Motivo da viagem: Participar do 2º Encontro de Municípios Paranaenses EMUPAR.			
Valor total das diárias da secretaria do mês: R$ 591,00			
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS			
Nome do servidor: Itacir Perez da Luz	Diária c/s pernoite:	Com	Sem **X**
Destino da viagem: União da Vitória- PR	Valor da diária:	R$ 197,00	
Data da viagem: 03/04/2025	Data do retorno:	03/04/2025	
Motivo da viagem: Levar apenado realizar exame laboratorial.			
Nome do servidor: Marcio Ferreira Martins	Diária c/s pernoite:	Com	Sem **X**
Destino da viagem: União da Vitória- PR	Valor da diária:	R$ 197,00	
Data da viagem: 08/04/2025	Data do retorno:	08/04/2025	
Motivo da viagem: Reunião administrativa.			
Nome do servidor: André Gueiros Cordeiro	Diária c/s pernoite:	Com	Sem **X**
Destino da viagem: União da Vitória - PR	Valor da diária:	R$ 62,00	
Data da viagem: 14/04/2025	Data do retorno:	14/04/2025	
Motivo da viagem: Buscar mercadoria.			
Nome do servidor: Luciano G. P. de Oliveira	Diária c/s pernoite:	Com	Sem **X**
Destino da viagem: União da Vitória - PR	Valor da diária:	R$ 62,00	
Data da viagem: 15/04/2025	Data do retorno:	15/04/2025	
Motivo da viagem: Buscar peças.			
Nome do servidor: Luciano G. P. de Oliveira	Diária c/s pernoite:	Com	Sem **X**
Destino da viagem: União da Vitória- PR	Valor da diária:	R$ 62,00	
Data da viagem: 23/04/2025	Data do retorno:	23/04/2025	
Motivo da viagem: Levar DEPPEN que recebeu alvará de soltura.			
Nome do servidor: André Gueiros Cordeiro	Diária c/s pernoite:	Com	Sem **X**
Destino da viagem: União da Vitória - PR	Valor da diária:	R$ 62,00	
Data da viagem: 24/04/2025	Data do retorno:	24/04/2025	
Motivo da viagem: Buscar materiais.			
Nome do servidor: Marcio Ferreira Martins	Diária c/s pernoite:	Com	Sem **X**
Destino da viagem: União da Vitória- PR	Valor da diária:	R$ 197,00	
Data da viagem: 24/04/2025	Data do retorno:	24/04/2025	
Motivo da viagem: Reunião administrativa.			
Nome do servidor: Marcio Ferreira Martins	Diária c/s pernoite:	Com	Sem **X**
Destino da viagem: Curitiba- PR	Valor da diária:	R$ 591,00	
Data da viagem: 28/04/2025	Data do retorno:	30/04/2025	
Motivo da viagem: Participar do 2º Encontro de Municípios Paranaenses EMUPAR.			
Valor total das diárias da secretaria do mês: R$ 1.430,00			
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
Nome do servidor: Rozeli Oliveira da Cruz	Diária c/s pernoite:	Com	Sem **X**
Destino da viagem: União da Vitória- PR	Valor da diária:	R$ 62,00	
Data da viagem: 02/04/2025	Data do retorno:	02/04/2025	
Motivo da viagem: Acompanhamento em Transferência de Paciente do Pronto Atendimento Municipal de General Carneiro até Hospital na cidade de União da Vitória.			
Nome do servidor: Igor Correia Garbin	Diária c/s pernoite:	Com	Sem **X**
Destino da viagem: União da Vitória- PR	Valor da diária:	R$ 197,00	
Data da viagem: 03/04/2025	Data do retorno:	03/04/2025	
Motivo da viagem: Necessitou levar documentos até a 06° Regional de Saúde.			
Nome do servidor: Rozeli Oliveira da Cruz	Diária c/s pernoite:	Com	Sem **X**
Destino da viagem: Curitiba- PR	Valor da diária:	R$ 93,00	
Data da viagem: 03/04/2025	Data do retorno:	03/04/2025	
Motivo da viagem: Acompanhamento em Transferência de Paciente do Pronto Atendimento Municipal de General Carneiro até Hospital na cidade de Curitiba.			
Nome do servidor: Rozeli Oliveira da Cruz	Diária c/s pernoite:	Com	Sem **X**
Destino da viagem: Campo Largo- PR	Valor da diária:	R$ 93,00	
Data da viagem: 07/04/2025	Data do retorno:	07/04/2025	
Motivo da viagem: Acompanhamento em Transferência de Paciente do Pronto Atendimento Municipal de General Carneiro até hospital na cidade de Campo Largo.			
Nome do servidor: Fabiano de Jesus Batista	Diária c/s pernoite:	Com	Sem **X**
Destino da viagem: União da Vitória- PR	Valor da diária:	R$ 197,00	
Data da viagem: 07/04/2025	Data do retorno:	07/04/2025	
Motivo da viagem: Retirada de medicamentos na CAF da 06ª Regional de Saúde.			
Nome do servidor: Rozeli Oliveira da Cruz	Diária c/s pernoite:	Com	Sem **X**
Destino da viagem: Campo Largo- PR	Valor da diária:	R$ 93,00	
Data da viagem: 08/04/2025	Data do retorno:	08/04/2025	
Motivo da viagem: Acompanhamento em Transferência de Paciente do Pronto Atendimento Municipal de General Carneiro até hospital na cidade de Campo Largo.			
Nome do servidor: Leonardo de Souza Menegacio	Diária c/s pernoite:	Com	Sem **X**
Destino da viagem: União da Vitória- PR	Valor da diária:	R$ 197,00	
Data da viagem: 09/04/2025	Data do retorno:	09/04/2025	
Motivo da viagem: Levar veiculo adquirido através do processo licitatório 22/2025, junto a empresa THM Serviços, para orçamento de plotagem e emplacamento.			
Nome do servidor: Rozeli Oliveira da Cruz	Diária c/s pernoite:	Com	Sem **X**
Destino da viagem: União da Vitória- PR	Valor da diária:	R$ 62,00	
Data da viagem: 09/04/2025	Data do retorno:	09/04/2025	
Motivo da viagem: Acompanhamento em Transferência de Paciente do Pronto Atendimento Municipal de General Carneiro até hospital na cidade de União da Vitória.			
Nome do servidor: Rozeli Oliveira da Cruz	Diária c/s pernoite:	Com	Sem **X**
Destino da viagem: União da Vitória- PR	Valor da diária:	R$ 62,00	
Data da viagem: 10/04/2025	Data do retorno:	10/04/2025	
Motivo da viagem: Acompanhamento em Transferência de Paciente do Pronto Atendimento Municipal de General Carneiro até hospital na cidade de União da Vitória.			
Nome do servidor: Claudete Garbin	Diária c/s pernoite:	Com	Sem **X**
Destino da viagem: União da Vitória- PR	Valor da diária:	R$ 197,00	
Data da viagem: 10/04/2025	Data do retorno:	10/04/2025	
Motivo da viagem: Participou De reunião da comissão de Intergestores Regional, Junto a 06ª Regional de Saúde e o CRESEMES.			
Nome do servidor: Rosivani Terezinha Faion	Diária c/s pernoite:	Com	Sem **X**
Destino da viagem: União da Vitória- PR	Valor da diária:	R$ 197,00	
Data da viagem: 10/04/2025	Data do retorno:	10/04/2025	
Motivo da viagem: Reunião de Inter gestores Regional.			

Nome do servidor: Ivonei das Graças Lopes	Diária c/s pernoite:	Com **X**	Sem
Destino da viagem: Guarapuava- PR	Valor da diária:	R$ 279,00	
Data da viagem: 11/04/2025	Data do retorno:	12/04/2025	
Motivo da viagem: Capacitação Continuada de Gestão em Saúde(de acordo com a Resolução SESA n° 457/16 e 636/22).			
Nome do servidor: Mariellen Dacheri	Diária c/s pernoite:	Com	Sem **X**
Destino da viagem: União da Vitória - PR	Valor da diária:	R$ 62,00	
Data da viagem: 11/04/2025	Data do retorno:	11/04/2025	
Motivo da viagem: Capacitação sobre infarto Agudo do Miocárdio (IAM), diabetes Mellitus (DM) e Acidente Vascular Cerebral (AVC), na 06ª Regional de Saúde.			
Nome do servidor: Eduarda Apª Barbosa Borges	Diária c/s pernoite:	Com	Sem **X**
Destino da viagem: União da Vitória - PR	Valor da diária:	R$ 62,00	
Data da viagem: 11/04/2025	Data do retorno:	11/04/2025	
Motivo da viagem: Capacitação sobre infarto Agudo do Miocárdio (IAM), diabetes Mellitus (DM) e Acidente Vascular Cerebral (AVC), na 06ª Regional de Saúde.			
Nome do servidor: Marcia Regina de Paula	Diária c/s pernoite:	Com	Sem **X**
Destino da viagem: União da Vitória - PR	Valor da diária:	R$ 62,00	
Data da viagem: 11/04/2025	Data do retorno:	11/04/2025	
Motivo da viagem: Capacitação sobre infarto Agudo do Miocárdio (IAM), diabetes Mellitus (DM) e Acidente Vascular Cerebral (AVC), na 06ª Regional de Saúde.			
Nome do servidor: Jairo Ferreira da Rocha	Diária c/s pernoite:	Com	Sem **X**
Destino da viagem: União da Vitória - PR	Valor da diária:	R$ 62,00	
Data da viagem: 11/04/2025	Data do retorno:	11/04/2025	
Motivo da viagem: Capacitação sobre infarto Agudo do Miocárdio (IAM), diabetes Mellitus (DM) e Acidente Vascular Cerebral (AVC), na 06ª Regional de Saúde.			
Nome do servidor: Rozeli Oliveira da Cruz	Diária c/s pernoite:	Com	Sem **X**
Destino da viagem: União da Vitória- PR	Valor da diária:	R$ 62,00	
Data da viagem: 14/04/2025	Data do retorno:	14/04/2025	
Motivo da viagem: Acompanhamento em Transferência de Paciente do Pronto Atendimento Municipal de General Carneiro até hospital na cidade de União da Vitória.			
Nome do servidor: Leandra Maria Santos Martins	Diária c/s pernoite:	Com	Sem **X**
Destino da viagem: União da Vitória - PR	Valor da diária:	R$ 62,00	
Data da viagem: 16/04/2025	Data do retorno:	16/04/2025	
Motivo da viagem: Reunião de Acolhimento com Gestores, junto a 06ª Regional de Saúde e COSEMS.			
Nome do servidor: Leonardo de Souza Menegacio	Diária c/s pernoite:	Com	Sem **X**
Destino da viagem: União da Vitória - PR	Valor da diária:	R$ 197,00	
Data da viagem: 16/04/2025	Data do retorno:	16/04/2025	
Motivo da viagem: Precisou levar documentação para a 06ª Regional de Saúde.			
Nome do servidor: Fabiano de Jesus Batista	Diária c/s pernoite:	Com	Sem **X**
Destino da viagem: União da Vitória- PR	Valor da diária:	R$ 197,00	
Data da viagem: 16/04/2025	Data do retorno:	16/04/2025	
Motivo da viagem: Retirada de medicamentos na CAF da 06ª Regional de Saúde.			
Nome do servidor: Rozeli Oliveira da Cruz	Diária c/s pernoite:	Com	Sem **X**
Destino da viagem: União da Vitória - PR	Valor da diária:	R$ 62,00	
Data da viagem: 16/04/2025	Data do retorno:	16/04/2025	
Motivo da viagem: Acompanhamento em Transferência de Paciente do Pronto Atendimento Municipal de General Carneiro até o hospital na cidade de União da Vitória.			
Nome do servidor: Rozeli Oliveira da Cruz	Diária c/s pernoite:	Com	Sem **X**
Destino da viagem: União da Vitória - PR	Valor da diária:	R$ 62,00	
Data da viagem: 18/04/2025	Data do retorno:	18/04/2025	
Motivo da viagem: Acompanhamento em Transferência de Paciente do Pronto Atendimento Municipal de General Carneiro até o hospital na cidade de União da Vitória.			
Nome do servidor: Rozeli Oliveira da Cruz	Diária c/s pernoite:	Com	Sem **X**
Destino da viagem: Campo Largo- PR	Valor da diária:	R$ 93,00	
Data da viagem: 21/04/2025	Data do retorno:	21/04/2025	
Motivo da viagem: Acompanhamento em Transferência de Paciente do Pronto Atendimento Municipal de General Carneiro até o hospital na cidade de Campo Largo.			
Nome do servidor: Marcia Regina de Paula	Diária c/s pernoite:	Com	Sem **X**
Destino da viagem: Curitiba- PR	Valor da diária:	R$ 93,00	
Data da viagem: 19/04/2025	Data do retorno:	19/04/2025	
Motivo da viagem: Acompanhamento em Transferência de Paciente do Pronto Atendimento Municipal de General Carneiro até o hospital na cidade de Curitiba.			
Nome do servidor: Rozeli Oliveira da Cruz	Diária c/s pernoite:	Com	Sem **X**
Destino da viagem: União da Vitória - PR	Valor da diária:	R$ 62,00	
Data da viagem: 23/04/2025	Data do retorno:	23/04/2025	
Motivo da viagem: Acompanhamento em Transferência de Paciente do Pronto Atendimento Municipal de General Carneiro até o hospital na cidade de União da Vitória.			
Nome do servidor: Rozeli Oliveira da Cruz	Diária c/s pernoite:	Com	Sem **X**
Destino da viagem: União da Vitória - PR	Valor da diária:	R$ 62,00	
Data da viagem: 24/04/2025	Data do retorno:	24/04/2025	
Motivo da viagem: Acompanhamento em Transferência de Paciente do Pronto Atendimento Municipal de General Carneiro até o hospital na cidade de União da Vitória.			
Nome do servidor: Rosivani Terezinha Faion	Diária c/s pernoite:	Com	Sem **X**
Destino da viagem: Curitiba- PR	Valor da diária:	R$ 591,00	
Data da viagem: 28/04/2025	Data do retorno:	30/04/2025	
Motivo da viagem: Participar do 2º Encontro de Municípios Paranaenses EMUPAR.			
Nome do servidor: Leandra Maria Santos Martins	Diária c/s pernoite:	Com	Sem **X**
Destino da viagem: União da Vitória- PR	Valor da diária:	R$ 62,00	
Data da viagem: 25/04/2025	Data do retorno:	25/04/2025	
Motivo da viagem: Participou da II Mostra Regional de Experiências Exitosas, na 06ª Regional de Saúde.			
Nome do servidor: Elisangela Vargas	Diária c/s pernoite:	Com	Sem **X**
Destino da viagem: União da Vitória - PR	Valor da diária:	R$ 62,00	
Data da viagem: 25/04/2025	Data do retorno:	25/04/2025	
Motivo da viagem: Participou da II Mostra Regional de Experiências Exitosas, na 06ª Regional de Saúde.			
Nome do servidor: Jairo Ferreira da Rocha	Diária c/s pernoite:	Com	Sem **X**
Destino da viagem: União da Vitória - PR	Valor da diária:	R$ 62,00	
Data da viagem: 25/04/2025	Data do retorno:	25/04/2025	
Motivo da viagem: Participou da II Mostra Regional de Experiências Exitosas, na 06ª Regional de Saúde.			
Nome do servidor: Ivonei das Graças Lopes	Diária c/s pernoite:	Com **X**	Sem
Destino da viagem: Guarapuava- PR	Valor da diária:	R$ 279,00	
Data da viagem: 25/04/2025	Data do retorno:	26/04/2025	
Motivo da viagem: Capacitação continuada de Gestão em Saúde(de acordo com a Resolução SESA n° 457/16 e 636/22).			
Nome do servidor: Rozeli Oliveira da Cruz	Diária c/s pernoite:	Com	Sem **X**
Destino da viagem: União da Vitória - PR	Valor da diária:	R$ 62,00	
Data da viagem: 25/04/2025	Data do retorno:	25/04/2025	
Motivo da viagem: Acompanhamento em Transferência de Paciente do Pronto Atendimento Municipal de General Carneiro até o hospital na cidade de União da Vitória.			
Nome do servidor: Rozeli Oliveira da Cruz	Diária c/s pernoite:	Com	Sem **X**
Destino da viagem: União da Vitória - PR	Valor da diária:	R$ 62,00	
Data da viagem: 28/04/2025	Data do retorno:	28/04/2025	
Motivo da viagem: Acompanhamento em Transferência de Paciente do Pronto Atendimento Municipal de General Carneiro até o hospital na cidade de União da Vitória.			
Nome do servidor: Guilherme Sander	Diária c/s pernoite:	Com	Sem **X**

Destino da viagem: União da Vitória - PR	Valor da diária:	R$ 62,00	
Data da viagem: 29/04/2025	Data do retorno:	29/04/2025	
Motivo da viagem: Participou de Reunião Técnica sobre o novo instrutivo PROVIGIA (2025-2026).			
Nome do servidor: Eduarda Apª Barbosa Borges	Diária c/s pernoite:	Com	Sem **X**
Destino da viagem: União da Vitória - PR	Valor da diária:	R$ 62,00	
Data da viagem: 29/04/2025	Data do retorno:	29/04/2025	
Motivo da viagem: Participou de Reunião Técnica sobre o novo instrutivo PROVIGIA (2025-2026).			
Nome do servidor: Juliana Stringh	Diária c/s pernoite:	Com	Sem **X**
Destino da viagem: União da Vitória - PR	Valor da diária:	R$ 197,00	
Data da viagem: 29/04/2025	Data do retorno:	29/04/2025	
Motivo da viagem: Participou de Reunião Técnica sobre o novo instrutivo PROVIGIA (2025-2026).			
Nome do servidor: Andrielle Aline Miguel de Oliveira	Diária c/s pernoite:	Com	Sem **X**
Destino da viagem: Curitiba- PR	Valor da diária:	R$ 93,00	
Data da viagem: 26/03/2025	Data do retorno:	26/03/2025	
Motivo da viagem: Acompanhamento em Transferência de Paciente do Pronto Atendimento Municipal de General Carneiro até o hospital na cidade de Curitiba.			
Nome do servidor: Rozeli Oliveira da Cruz	Diária c/s pernoite:	Com	Sem **X**
Destino da viagem: União da Vitória- PR	Valor da diária:	R$ 62,00	
Data da viagem: 29/04/2025	Data do retorno:	29/04/2025	
Motivo da viagem: Acompanhamento em Transferência de Paciente do Pronto Atendimento Municipal de General Carneiro até o hospital na cidade de União da Vitória.			
Nome do servidor: Fabiano de Jesus Batista	Diária c/s pernoite:	Com	Sem **X**
Destino da viagem: União da Vitória - PR	Valor da diária:	R$ 197,00	
Data da viagem: 29/04/2025	Data do retorno:	29/04/2025	
Motivo da viagem: Retirada de medicamentos na CAF da 06ª Regional de Saúde.			
Nome do servidor: Rozeli Oliveira da Cruz	Diária c/s pernoite:	Com	Sem **X**
Destino da viagem: União da Vitória - PR	Valor da diária:	R$ 62,00	
Data da viagem: 30/04/2025	Data do retorno:	30/04/2025	
Motivo da viagem: Acompanhamento em Transferência de Paciente do Pronto Atendimento Municipal de General Carneiro até o hospital na cidade de União da Vitória.			
Valor total das diárias da secretaria do mês: R$ 4.844,00			
Valor total das diárias do mês: R$ 21.142,80			

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:5B70BE53

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

Termo aditivo nº 004

Contrato n° 074/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro

Contratada: ATITUDE AMBIENTAL LTDA

Objetivo: Alterar as seguintes clausulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O Objeto do presente contrato é **"Contratação de empresa especializada no ramo de coleta, transporte, armazenamento, tratamento e destinação final de resíduos dos serviços de saúde produzidos no Pronto Atendimento Municipal e nas Unidades de Saúde deste Município, em conformidade com o que determina a RDC/Anvisa n°. 306/2004 e Resolução n°. 358/05 do CONAMA",** de acordo com as clausulas e condições fixadas na presente, a saber:

Item	Serviço	Un.	Quant. Estimada Mensal	R$ Unit.	R$ Total Mensal	R$ Global Anual
01	Serviços de coleta, transporte e destinação final dos resíduos dos serviços de saúde do Município de General Carneiro (coleta de RSS), com coleta com identificação e pesagem dos volumes, incluindo o fornecimento dos materiais, e, com previsão estimada de 02 (duas) coletas/mês	Kg	370	R$9,28	R$ 3.433,60	R$ 41.203.02
TOTAL						**R$ 41.203,02**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pela prestação de serviços mencionados na cláusula anterior, a importância de R$ 41.203,02 (quarenta e um mil duzentos e três reais e dois centavos), conforme descrito na Cláusula SEGUNDA do Contrato nº 132/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA– DO PRAZO

3.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento, conforme estabelecido na Cláusula DÉCIMA do Contrato nº 132/2022, o já possui um total de 24 (vinte e quatro) meses. Assim, o prazo total de vigência das contratações, somando-se os três contratos, será de 36 (trinta e seis) meses, em conformidade com o que estabelece artigo 57, incisos I e II, da lei 8.666/93, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº7.724, de 2012.

As demais cláusulas permanecem fixas, validas e inalteradas.

Base Legal Lei n° 8.666/93;

Pregão eletrônico nº. 031/2022;

Processo nº. 074/2022.

Objeto: "**Contratação de empresa especializada no ramo de coleta, transporte, armazenamento, tratamento e destinação final de resíduos dos serviços de saúde produzidos no Pronto Atendimento Municipal e nas Unidades de Saúde deste Município, em conformidade com o que determina a RDC/Anvisa n°. 306/2004 e Resolução n°. 358/05 do CONAMA**".

General Carneiro – Estado do Paraná, 27 de Maio de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA

Prefeito

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:9DCFFE84

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

PROJUR
DECRETO Nº 324/2025 DATA: 27.05.2025 EMENTA: DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE EMPENHOS DE RESTOS A PAGAR DO EXERCÍCIO DE 2024 E ANTERIORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando o memorando online sob o nº 390/2025,

DECRETA:

Art. 1º Ficam cancelados os saldos remanescentes dos empenhos abaixo relacionados devido as solicitações por Processo Digital (PD) e Memorando, conforme especificados:

Numero	Credor	Valor R$	Mem./PD
1799/2024	28.320.312 JEAN CARLOS NETO - ME	8.737,00	3075/2024
19556/2024	28.320.312 JEAN CARLOS NETO - ME	503,00	PD
21785/2024	28.320.312 JEAN CARLOS NETO - ME	1.006,00	PD
8520/2024	A APARECIDO PEREIRA - SERVIÇOS - ME	6.353,60	PD
2648/2022	A. CARNEVALI LTDA - EPP	1.280,00	3075/2024
14045/2023	A. CARNEVALI LTDA - EPP	410,00	3075/2024
782/2024	AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA - EPP	11.922,76	3075/2024
2175/2024	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	66,80	3075/2024
15552/2024	ANDRE LUIS BADUINO 09584334964	83,64	PD
15458/2024	ANDRE LUIS BADUINO 09584334964	33,21	3075/2024
17207/2024	AR LIMP - COMERCIO E SERVICOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA.	936,00	3075/2024
13705/2024	ATITUDE AMBIENTAL LTDA	1.320,84	PD
1977/2024	BELLA STAR DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA	160,00	PD
8427/2024	BRUDERTEC INFORMATICA E SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA	864,00	3086/2024
13950/2024	BRUNA BEATRIZ DA SILVA LOPES 11088511937	477,00	PD
17249/2024	C. T. VIEIRA PEDROZO	5.596,17	3075/2024
13588/2024	CLARO MED EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA	20.485,00	3075/2024
21226/2024	COLA LEGAL SOLUCOES EM COMUNICACAO LTDA	1,11	3075/2024
306/2024	COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ - CELEPAR	3.630,60	3073/2024
9666/2024	COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ - CELEPAR	3.069,93	3073/2024
6724/2024	COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES	190,29	PD
11985/2024	COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES	12.822,98	PD
15129/2024	COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES	1.103,23	PD
22158/2024	COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES	692,10	PD
21982/2024	COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A	397,28	3556/2024
22460/2024	DEBUS TRANSPORTES LTDA	108,63	3075/2024
8557/2024	DIEGO GUERINI	148,00	3075/2024
17686/2024	ECOLOGICA OXIGÊNIO LTDA - EPP	23,15	3075/2024
4462/2024	FABIANO ALEXANDRE LTDA - ME	5.783,00	PD
9186/2024	FACHINELI COMUNICAÇÃO LTDA	3.196,80	3073/2024
18341/2024	FAMILY DISTRIBUIDORA LTDA	874,07	PD
18342/2024	FAMILY DISTRIBUIDORA LTDA	265,01	PD
18336/2024	FAMILY DISTRIBUIDORA LTDA	1.166,87	PD
18340/2024	FAMILY DISTRIBUIDORA LTDA	1.273,76	PD
19681/2024	FAMILY DISTRIBUIDORA LTDA	111,34	PD
18335/2024	FAMILY DISTRIBUIDORA LTDA	0,01	3075/2024
16037/2024	FRAHIN AUTO POSTO LTDA	305,87	697/2017
16116/2024	FRAHIN AUTO POSTO LTDA	226,62	697/2017
19726/2024	FRAHIN AUTO POSTO LTDA	75,75	697/2017
11393/2024	FRAHIN AUTO POSTO LTDA	98,05	697/2017
11854/2024	FRAHIN AUTO POSTO LTDA	2,18	697/2017
6636/2024	FRAHIN AUTO POSTO LTDA	334,32	3073/2024
19833/2024	FRAHIN AUTO POSTO LTDA	16,03	3073/2024
13292/2024	FRAHIN AUTO POSTO LTDA	2.091,51	3073/2024
8431/2024	FRONTEIRA CONSULTORIA ESPORTIVA LTDA	119,70	3073/2024
13289/2024	FRONTEIRA MRB CONSULTORIA ESPORTIVA LTDA	59,90	PD
13366/2024	FRONTERIA MRB CONSULTORIA ESPORTIVA LTDA	89,80	3086/2024
11282/2022	GUSTAVO VINICIUS DE SOUZA - MEI	700,00	3075/2024
21644/2024	HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA SA	117,10	3075/2024
1992/2024	HIGILIMPE COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	551,43	PD
16118/2024	I.M.S. COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA	391,88	697/2017
16120/2024	I.M.S. COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA	191,44	697/2017
16038/2024	I.M.S. COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA	242,06	697/2017
19108/2024	IPM SISTEMAS LTDA	860,52	PD
515/2024	IPM SISTEMAS LTDA	4.021,63	3073/2024
24639/2024	IVANETE APARECIDA MIRANDA	560,00	3073/2024
17245/2024	LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS NOSSA SENHORA DE FATIMA DE GUAIRA LTDA	7.192,34	3075/2024
21781/2024	LP MARMITAS E EVENTOS LTDA	22,43	3075/2024
24032/2024	LP MARMITAS E EVENTOS LTDA	65,64	3075/2024
17451/2024	MA COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA	2.199,00	3075/2024
21915/2024	MILTON MARIANO DA COSTA ME	198,28	3556/2024
19798/2024	MK PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA	884,00	3073/2024
9607/2024	MULTISIG GEOPROCESSAMENTO LTDA	1.375,00	3073/2024
19684/2024	NELSON PEREIRA DE SALES - EPP	234,00	PD
19677/2024	NELSON PEREIRA DE SALES - EPP	195,94	3075/2024
17882/2024	ORIGINARE UNIFORMES LTDA	97,80	3556/2024
4840/2024	PAPERFLEX COMERCIAL LTDA	57,90	3086/2024
4570/2024	PRANDO & BACIQUETTE LTDA	4.788,51	3075/2024
24624/2024	PRANDO & BACIQUETTE LTDA	296,36	3075/2024
11467/2024	PRANDO & BACIQUETTE LTDA	940,35	3075/2024
15391/2024	PREMIUM TECNOLOGIA LTDA	409,24	PD
5470/2022	PRIMUS MAGAZINE LTDA	1.691,90	3075/2024
21639/2024	PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	131,43	3075/2024
24330/2024	ROWER LONDRINA LTDA	1.180,00	3075/2024
15702/2024	SAO JOSE COMERCIO DE GAS LTDA	97,00	3075/2024

15765/2024	SIMPLIFIQUE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - ME	94.196,58	3075/2024
22105/2024	SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	65,18	PD
20064/2024	TECNICAP BRASIL LTDA	382,48	PD
20061/2024	TECNOCAP BRASIL LTDA	86,85	3556/2024
TOTAL		**222.937,18**	

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 27 de maio de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:61B0BBC9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº08/2025 - CREDENCIAMENTO N°04/2025

ATA DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2025

Processo Administrativo nº08/2025 - Credenciamento n°04/2025

Aos vinte cinco dias do mês de abril de dois mil e vinte e cinco, às 13h e 15min, no edifício da Secretaria Municipal de Educação, situado na Rua Dom Pedro I, 302, reuniram-se a Comissão e com os seus membros, nomeados pela portaria nº80/2025 de 19 de março de 2025, para analisar os documentos apresentados para CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINAS DE BOXE, CAPOEIRA, AULAS DE BALLET, JAZZ, PINTURA, BANDA DE GARAGEM. CANTO CORAL E TÉCNICA MUSICAL, MUSICALIZAÇÃO INFANTIL, TEATRO E AULAS DE VIOLINO PARA ATENDER ADIRETORIA MUNICIPAL DE CULTURA. Para este processo licitatório, os seguintes interessados realizaram o envio da documentação exigida em edital pelo e-mail: (licitacao@guaraci.net).

ITEM	INTERESSADOS
01	Dojo Ridiomar
02	Johnny Ferreira da Graça
03	Instituto Makro Marketing Cursos e Treinamentos
03	Núcleo de dança Corpos LTDA
04	Rafael William Domingues Geremias
05	Herson Cari Nascimento
06	Gustavo Kubiack Gorla
07	João Vitor Dyundi Nakao
08	Misael Café
09	Franciele Dias
10	Paulo Turazzi

A Comissão verificou os documentos apresentados e considerou todos as empresas da tabela a cima **habilitado**, pois apresentaram todos os documentos em conformidade com o edital, não havendo nenhuma desclassificação. Por esta razão, solicita que seja confeccionado o termo de credenciamento para o respectivo interessado. Em relação a classificação segue em anexo as tabelas com as pontuações por oficinas. Destaca-se que a comissão usou como critério a utilização especifica dos cursos apresentados em relação ao cargo almejado, por ex. (para o cargo de ballet foi pontuado apenas cursos relacionados ao ballet, outras danças não foram computadas, por entendermos que a oficina é uma modalidade especifica). Em relação a empresa **Instituto Makro Marketing Cursos e Treinamentos, destaca-se também que apesar de um volume grande de certificados, foi analisado os profissionais de forma individual, conforme nomeado pela própria empresar, no que diz respeito a diploma de graduação, participação de projetos culturais e sociais, qualidade do portfólio e tempo de serviço e que também foi analisado curso por curso, utilizando apenas os específicos de cada oficina, pois o mesmo apresentou vários cursos sem vinculo algum com as oficinas, sendo portanto desconsiderados para esse certame.** Nada mais havendo a tratar, a Comissão declarou encerrada a reunião. Ela e os demais membros, lavram a presente ata, que vai assinada por todos os presentes.

Guaraci, 25 de abril de 2025.

ALISSON DA SILVA CARDOSO	***DALILA ALVES BARBOZA***
Membro da Comissão	Membro da Comissão
BEATRIZ CRISTINA PEDROZZANI	***LARISSE BARGA MARTINS***
Membro da Comissão	Membro da Comissão

TIAGO LUIZ DE FREITAS

Membro da Comissão

Anexo I – Resultado Do Credenciamento De Pessoa Jurídica Para Prestação De Serviços De Oficinas De Boxe, Capoeira, Aulas De Ballet, Jazz, Pintura, Banda De Garagem. Canto Coral E Técnica Musical, Musicalização Infantil, Teatro E Aulas De Violino Para Atender A diretoria Municipal De Cultura.

TABELA 1 – OFICINA BOX

EMPRESA	DIPLOMA DE ATUAÇÃO	CERTIFICADO DE CURSO	PARTICIPAÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS E SOCIAIS	QUALIDADE DO PORTIFOLIO	TEMPO DE SERVICO	ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA	TOTAL
PONTUAÇÃO	**2,0**	**1,0**	**1,5**	**1,2**	**1,0**	**1,5**	
DOJO RIDIOMAR	4,0	6,0	NÃO APRESENTOU	NÃO APRESENTOU	5,0	6,0	21

TABELA 2 – OFICINA CAPOEIRA

EMPRESA	DIPLOMA DE ATUAÇÃO	CERTIFICADO DE CURSO	PARTICIPAÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS E SOCIAIS	QUALIDADE DO PORTIFOLIO	TEMPO DE SERVICO	ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA	TOTAL
PONTUAÇÃO	**2,0**	**1,0**	**1,5**	**1,2**	**1,0**	**1,5**	
JOHNNY FERREIRA DA GRAÇA	2,0	4,0	NÃO APRESENTOU	1,2	3,0	1,5	11,7
INSTITUTO MAKRO MARKETING CURSOS E TREINAMENTOS – EPP	NÃO APRESENTOU	1,0	NÃO APRESENTOU	NÃO APRESENTOU	NÃO APRESENTOU	3,0	4,0

TABELA 3 – OFICINA BALLET

EMPRESA	DIPLOMA DE ATUAÇÃO	CERTIFICADO DE CURSO	PARTICIPAÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS E SOCIAIS	QUALIDADE DO PORTIFOLIO	TEMPO DE SERVICO	ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA	TOTAL
PONTUAÇÃO	**2,0**	**1,0**	**1,5**	**1,2**	**1,0**	**1,5**	
NUCLEO DE DANÇA CORPOS LTDA	NÃO APRESENTOU	4,0	1,5	1,2	4,0	1,5	12,2
INSTITUTO MAKRO MARKETING CURSOS E TREINAMENTOS – EPP	2,0	2,0	NÃO APRESENTOU	NÃO APRESENTOU	NÃO APRESENTOU	6,0	10

TABELA 4 – OFICINA JAZZ

EMPRESA	DIPLOMA DE ATUAÇÃO	CERTIFICADO DE CURSO	PARTICIPAÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS E SOCIAIS	QUALIDADE DO PORTIFOLIO	TEMPO DE SERVICO	ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA	TOTAL
PONTUAÇÃO	**2,0**	**1,0**	**1,5**	**1,2**	**1,0**	**1,5**	
RAFAEL WILLIAM DOMINGUES GEREMIAS	NÃO APRESENTOU	4,0	4,5	1,2	5,0	4,5	19,2
INSTITUTO MAKRO MARKETING CURSOS E TREINAMENTOS – EPP	2,0	1,0	NÃO APRESENTOU	NÃO APRESENTOU	NÃO APRESENTOU	6,0	9,0

TABELA 5 – OFICINA PINTURA

EMPRESA	DIPLOMA DE ATUAÇÃO	CERTIFICADO DE CURSO	PARTICIPAÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS E SOCIAIS	QUALIDADE DO PORTIFOLIO	TEMPO DE SERVICO	ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA	TOTAL
PONTUAÇÃO	**2,0**	**1,0**	**1,5**	**1,2**	**1,0**	**1,5**	
HERSON CARI NASCIMENTO	NÃO APRESENTOU	3,0	3,0	1,2	2,0	4,5	13,7
INSTITUTO MAKRO MARKETING CURSOS E TREINAMENTOS – EPP	4,0	NÃO APRESENTOU	NÃO APRESENTOU	NÃO APRESENTOU	NÃO APRESENTOU	4,5	8,5

TABELA 6 – OFICINA MUSICALIZAÇÃO

EMPRESA	DIPLOMA DE ATUAÇÃO	CERTIFICADO DE CURSO	PARTICIPAÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS E SOCIAIS	QUALIDADE DO PORTIFOLIO	TEMPO DE SERVICO	ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA	TOTAL
PONTUAÇÃO	**2,0**	**1,0**	**1,5**	**1,2**	**1,0**	**1,5**	
GUSTAVO KUBIACK GORLA	4,0	22	NÃO APRESENTOU	1,2	3,0	3,0	33,2
INSTITUTO MAKRO MARKETING CURSOS E TREINAMENTOS – EPP	NÃO APRESENTOU	6,0	NÃO APRESENTOU	NÃO APRESENTOU	NÃO APRESENTOU	10,5	16,5

TABELA 7 – OFICINA CORAL CANTO E TECNICA

EMPRESA	DIPLOMA DE ATUAÇÃO	CERTIFICADO DE CURSO	PARTICIPAÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS E SOCIAIS	QUALIDADE DO PORTIFOLIO	TEMPO DE SERVICO	ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA	TOTAL
PONTUAÇÃO	**2,0**	**1,0**	**1,5**	**1,2**	**1,0**	**1,5**	
JOÃO VITOR DYUNDI NAKAO	2,0	9,0	1,5	1,2	2,0	3,0	18,7
INSTITUTO MAKRO MARKETING CURSOS E TREINAMENTOS – EPP	NÃO APRESENTOU	1,0	NÃO APRESENTOU	NÃO APRESENTOU	NÃO APRESENTOU	4,5	5,5

TABELA 8 – OFICINA TEATRO

EMPRESA	DIPLOMA DE ATUAÇÃO	CERTIFICADO DE CURSO	PARTICIPAÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS E SOCIAIS	QUALIDADE DO PORTIFOLIO	TEMPO DE SERVICO	ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA	TOTAL
PONTUAÇÃO	**2,0**	**1,0**	**1,5**	**1,2**	**1,0**	**1,5**	
MISAEL CAFÉ	NÃO APRESENTOU	2,0	NÃO APRESENTOU	1,2	7,0	1,5	11,7
FRANCEELE DIAS	NÃO APRESENTOU	NÃO APRESENTOU	NÃO APRESENTOU	1,2	NÃO APRESENTOU	1,5	2,7

TABELA 09 – OFICINA BANDA DE GARAGEM

EMPRESA	DIPLOMA DE ATUAÇÃO	CERTIFICADO DE CURSO	PARTICIPAÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS E SOCIAIS	QUALIDADE DO PORTIFOLIO	TEMPO DE SERVICO	ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA	TOTAL
PONTUAÇÃO	**2,0**	**1,0**	**1,5**	**1,2**	**1,0**	**1,5**	
PAULO TURAZZI	2,0	6,0	6,0	1,2	NÃO APRESENTOU	1,5	16,7

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:166AB9F1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - INEXEGIBILIDADE 010/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, MARCOS ANTONIO DE SOUZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado por Agente de Contratação e Equipe de Apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Adm. Nº :	032/2025
b) Licitação Nº :	010/2025
c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Homologação :	27/05/2025
e) Objeto Homologado :	CONTRATAÇÃO DIRETA, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, DA EMPRESA M.J.CONSULTORIA EM SAUDE LTDA, ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SAÚDE PÚBLICA, GERENCIAMENTO DA GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA E ACOMPANHAMENTOS EM TODOS OS PROGRAMAS PERTINENTES À ATENÇÃO BÁSICA, MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, CONFORME DIRETRIZES DO SUS, SENDO OBRIGATÓRIA A INTERAÇÃO PRESENCIAL DE REPRESENTANTES DA EMPRESA COM A EQUIPE DA SECRETARIA DE SAÚDE, NO MUNICÍPIO DE GUARACI - PR, COM A FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 4 (QUATRO) HORAS SEMANAIS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES

f) Dotação Orçamentária :

10.301.0012.2.045. - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

1) MJ CONSULTORIA EM SAÚDE LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 26.761.699/0001-04 no valor total dos itens vencidos de R$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais).

FORNECEDOR: MJ CONSULTORIA EM SAÚDE LTDA - CNPJ: 26.761.699/0001-04

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS NA ÁREA DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SAÚDE PÚBLICA.		MES	12	6.500,0000	78.000,0000

Valor Total do Fornecedor: R$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais)

02 – AUTORIZAR A EMISSÃO DA(S) NOTAS DE EMPENHO CORRESPONDENTES.

Prefeitura Municipal de GUARACI, 27 de maio de 2025.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:6154C311

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
RETIFICAÇÃO DE EDITAL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025

Objeto: AQUISIÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA, nova, zero horas, no mínimo ano 2025, conforme convênio TRANSFERE GOV.BR Nº 956042/2024, por intermédio da sub secretaria de Planejamento, Orçamento e Administração da Secretaria-Executiva do Ministério da Agricultura e Pecuária, em atendimento a **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Institucional** do município de **Iguaraçu/PR.**

O Município de Iguaraçu/PR, notifica a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, a RETIFICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025.

Onde se lê na descrição do item no Termo de Referência:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Pá Carregadeira, nova, zero horas, no mínimo ano 2025, MOTOR diesel mínimo de 04 cilindros, com potência bruta mínimo de 65 HP com atendimento a regulamentação de emissões Tier 3 com certificação de controle de emissão de gases, tanque de combustível mínimo de 95 litros, transmissão PowerShift ou PowerShuttle com no mínimo 02 velocidades à frente e 02 velocidades a ré. Sistema Hidráulico com bomba principal de engrenagem ou de pistão axial com linha auxiliar hidráulica instalada para acoplamentos de diversos acessórios com acionamento de dentro da cabine. Eixos com tração nas 04 rodas, dianteiro e traseiro convencionais, eixo traseiro oscilante. Direção hidráulica e articulada com no mínimo de 35 graus para ambos os lados. Freios de serviços acionados ar, disco seco com pinças nas quatro rodas, freio de estacionamento mecânico. Alavanca de controle da caçamba única, tipo "JOYSTICK". Cabine fechada, ar condicionado frio/quente original de fábrica com limpador de para-brisa e esguicho, Banco com suspensão mecânica ou a ar, porta objetos, tomada 12v. Sistema elétrico: Tensão 12v, 01 bateria 12v. Iluminação com 02 faróis dianteiro e traseiro na cabine, luzes direcionais, de freio e ré atendendo a todas as normas de trânsito vigente, alarme sonoro em marcha ré. Caçamba com dentes e capacidade mínima de 1,0 m³. Pneus com medidas mínimas de 16 x 70 – 10 PR. Peso operacional mínimo de 5.400 kg. Todos os impostos incidentes sobre o produto deverão estar quitados, inclusive Substituição Tributária, caso houver. Garantia mínima de 12 meses.	Unid.	1	R$ 344.809,35	R$ 344.809,35
TOTAL: R$ 344.809,35 (trezentos e quarenta e quatro mil e oitocentos e nove reais e trinta e cinco centavos).					

Leia-se:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Pá Carregadeira, nova, zero horas, no mínimo ano 2025, MOTOR diesel mínimo de 04 cilindros, com potência bruta mínimo de 65 HP com atendimento a regulamentação de emissões Tier 3 com certificação de controle de emissão de gases, tanque de combustível mínimo de 90 litros, transmissão PowerShift ou PowerShuttle com no mínimo 02 velocidades à frente e 02 velocidades a ré. Sistema Hidráulico com bomba principal de engrenagem ou de pistão axial com linha auxiliar hidráulica instalada para acoplamentos de diversos acessórios com acionamento de dentro da cabine. Eixos com tração nas 04 rodas, dianteiro e traseiro convencionais, eixo traseiro oscilante. Direção hidráulica e articulada com no mínimo de 35 graus para ambos os lados. Freios de serviços acionados ar, disco seco com pinças nas quatro rodas, freio de estacionamento mecânico. Alavanca de controle da caçamba única, tipo "JOYSTICK". Cabine fechada, ar condicionado frio/quente original de fábrica com limpador de para-brisa e esguicho, Banco com suspensão mecânica ou a ar, porta objetos, tomada 12v. Sistema elétrico: Tensão 12v, 01 bateria 12v. Iluminação com 02 faróis dianteiro e traseiro na cabine, luzes direcionais, de freio e ré atendendo a todas as normas de trânsito vigente, alarme sonoro em marcha ré. Caçamba com dentes e capacidade mínima de 1,0 m³. Pneus com medidas mínimas de 16 x 70 – 10 PR. Peso operacional mínimo de 5.400 kg. Todos os impostos incidentes sobre o produto deverão estar quitados, inclusive Substituição Tributária, caso houver. Garantia mínima de 12 meses.	Unid.	1	R$ 344.809,35	R$ 344.809,35
TOTAL: R$ 344.809,35 (trezentos e quarenta e quatro mil e oitocentos e nove reais e trinta e cinco centavos).					

Considerando tratar-se de alteração substancial, que altera a formulação das propostas, a data e hora da Sessão Pública fica alterada, passando a ser realizada na data de: 10 de junho de 2025, às 09:00 horas na

Plataforma ComprasGov - https://www.comprasnet.gov.br

Iguaraçu/PR, 27 de maio de 2025.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN

Prefeito Municipal

ADRIANA ALVES SERGIO DRIUSSI

Pregoeira

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:B339B3B3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EDITAL 06/2025 - SAÚDE MENTAL - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL CAPS II

Sumário

1 – PREÂMBULO..... 3

2 – OBTENÇÃO DO EDITAL..... 4

3 – OBJETO..... 4

4 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO..... 4

5 – FORMAS DE INSCRIÇÃO E SOLICITAÇÃO DO CREDENCIAMENTO..... 6

6 - COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO..... 9

7 – FORMAS DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS..... 9

8 – DOCUMENTAÇÕES PARA HABILITAÇÃO..... 10

8.1.1 – PARA COMPROVAR A REGULARIDADE DA EMPRESA (pessoa jurídica) FAZ-SE NECESSÁRIO APRESENTAR OS SEGUINTES DOCUMENTOS 10

8.1.2 – DOCUMENTOS PESSOAIS DOS PROFISSIONAIS ATUANTES (pessoas físicas):..... 11

9 – PROCEDIMENTOS DO CREDENCIAMENTO..... 13

10 – CRITÉRIOS DE CREDENCIAMENTO..... 14

11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA..... 15

12 - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE..... 16

13 - DO DESCUMPRIMENTO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO..... 16

14 – DO VALOR..... 16

15 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO DOS SERVIÇOS 17

16 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO..... 18

17 - OS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS..... 19

18 - DOS ESCLARECIMENTOS DO EDITAL OU DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO 19

19 – DO DIREITO DE PETIÇÃO E RECURSOS..... 20

20 – DISPOSIÇÕES GERAIS..... 21

21 – ANEXOS FUNDAMENTAIS INTREGRANTES DO EDITAL..... 22

ANEXO I - PROJETO BÁSICO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS/PROCEDIMENTOS..... 24

Anexo II - Tabela de Valores..... 50

ANEXO III - Requerimento de Credenciamento..... 52

ANEXO IV DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE..... 55

ANEXO V – Declaração de ciência e responsabilidade CNPJ/coletivo dos termos do edital e anexos..... 57

ANEXO VI..... 59

MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE..... 59

ANEXO VII - Instrumento de avaliação..... 70

ANEXO VIII - DOCUMENTOS PADRONIZADOS..... 71

REQUERIMENTO DE DESCREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA..... 72

EDITAL DE LICITAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO N°06/2025

PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE PARA O ANO-EXERCÍCIO DE 2025/2026.

APRESENTAÇÃO DOS PROTOCOLOS a partir da data de publicação deste edital.

SAÚDE MENTAL - CAPS

1 – PREÂMBULO

1.1 – 1.1 – O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da AMCESPAR – CIS Amcespar – através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Resolução n°09/2023, em conformidade com a Lei N° 14.133/2021 e suas regulamentações no âmbito do Consórcio e do Estado do Paraná, Lei nº 8.080/90 e Portaria nº 1286/93 do Ministério da Saúde, com apoio específico da Comissão de Especial de Credenciamento que conduzira os feitos designada pela Resolução nº 033/2025 do CIS Amcespar e demais legislações aplicáveis, e através da Resolução que institui este chamamento, torna público a realização do CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE, nos termos das condições estabelecidas no presente Instrumento, para contemplar a prestação de serviços no exercício de 2025 e 2026.

1.2 – A finalidade do presente Chamamento Público é a convocação de empresas, prestadores de serviços e outros profissionais da saúde, pública ou privada, com ou sem fins lucrativos, ou organização da sociedade civil instituída com a finalidade de prestar serviços de saúde, para a realização de credenciamento com o CIS Amcespar por meio da formalização de Termo de Credenciamento, conforme as diretrizes de contratualização do SUS para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco de atendimento à saúde, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1.3 – O procedimento de credenciamento será regido pelas disposições previstas neste Edital, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.080/90 que informa sobre as ações e serviços de saúde no SUS, em conjunto com art.6, XLIII da Lei N° 14.133/2021 e será norteado pelos princípios que regem a Administração Pública.

1.4 – As propostas dos interessados ao credenciamento terão que ser encaminhadas pelos interessados que deverão atender às especificações dos Anexos deste Edital, que tratam das atividades relacionadas ao objeto deste edital.

2 – OBTENÇÃO DO EDITAL

2.1 – O Edital poderá ser adquirido **gratuitamente**, na internet, através do site (http://cisamcespar.org/), ou diretamente no Departamento de Licitações nos seguintes horários: das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, na Sede administrativa do CIS Amcespar localizada na Rua 19 de Dezembro, 280, Edifício Pérola do Sul, Centro, no município de Irati/PR.

2.2 - Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

2.3 - O presente Edital ficará permanentemente a disposição de todos os interessados no sitio eletrônico oficial do CIS Amcespar, através do link: https://cisamcespar.org/editais- credenciamento/. Com designação de Setor específico (Setor de Credenciamento) para obtenção de informações e credenciamento.

3 – OBJETO

3.1 – O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de Profissionais da Área da Saúde Especializada, através de suas respectivas pessoas jurídicas, para a Prestação de Serviços de consultas, procedimentos e atendimentos voltados à atenção de saúde mental - CAPS - do CIS Amcespar, conforme suas necessidades constando no Anexo I deste edital.

3.2 – Os serviços serão prestados através dos profissionais do estabelecimento credenciado conforme as necessidades dos municípios consorciados, em estabelecimento próprio ou em alguma das unidades do CIS Amcespar.

3.3 – Os serviços serão realizados de acordo com o respectivo agendamento/marcação emitida pelo município integrante do CIS Amcespar.

3.4 – Os serviços agendamento/marcação emitida pelo município integrante do CIS Amcespar poderão ocorrer de forma a atender o protocolo geral de atenção à saúde de acordo com o programa de execução de serviços que o atendimento esteja submetido.

3.5 – Os quantitativos poderão sofrer alterações através de acréscimo ou supressão, no limite máximo de 25% conforme previsão da Lei N° 14.133/2021.

4 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

4.1 – **Poderão participar** do Credenciamento somente as pessoas jurídicas na área da saúde (clínicas, entre outros indicadas no **item 3**, desde que atendidos os requisitos exigidos no item 8.1 do instrumento convocatório.

4.2 – A participação neste Credenciamento implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital.

4.3 – As pessoas jurídicas deveram estar regularmente constituídas junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas e, se estrangeira, possuir autorização para funcionamento em território brasileiro, mediante apresentação de Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CNPJ;

4.4 – **Não poderão participar** da presente licitação:

4.4.1. **Não poderão participar** da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nas leis de licitação.

4.4.2. **Não poderão participar** Pessoas físicas ou jurídicas que conste no cadastro dos impedidos de licitar, constitui-se em relação atualizada das pessoas jurídicas que, por irregularidade (s) no fornecimento de bens ou prestação de serviços, não podem mais contratar com o setor público. Conforme instrução do TCE-PR, disponível no endereço eletrônico; (http://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/licitacoes-municipais-impedidos-de-licitar/54/area/250) ou

(https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.a spx).

4.4.4. **Não poderão participar** da presente licitação, pessoas físicas ou jurídicas que conste no cadastro dos impedidos de licitar e inidôneas, constitui-se em relação atualizada das pessoas jurídicas que, por irregularidade (s) no fornecimento de bens ou prestação de serviços, não podem mais contratar com o setor público. Conforme instrução do TCU, disponível no endereço eletrônico: (http://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneas/) ou (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:1) ou (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1819:2:110148989789606::NO:2::)

4.4.5. **Não poderão participar** da presente licitação, pessoas jurídicas Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da CGU, disponível no Portal da Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/ceis):

4.4.6. **Não poderão participar** da presente licitação, pessoas jurídicas Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do CNJ, por meio de consulta a ser realizada no sítio (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

4.4.7. **Não poderão participar** da presente licitação, pessoas jurídicas Cadastro Informativo Estadual – CADIN Estadual

(http://www.cadin.pr.gov.br/modules/conteudo/conteúdo.php?conteudo=7).

4.5 – Não poderão executar os serviços credenciamentos;

4.5.1 – **Não poderão participar** no Credenciamento os anteriormente descredenciados pelo CIS Amcespar por descumprimento de cláusulas do termo de credenciamento ou irregularidades na execução dos serviços prestados.

4.5.2 – A empresa cujo estatuto ou Contrato social **não** inclua o objeto deste Chamamento, ao serviço que se proponha a prestar;

4.5.3 – **Não poderão** participar no Credenciamento os profissionais concursados que integrarem o quadro de pessoal do Consórcio Intermunicipal de Saúde da região da Amcespar – CIS Amcespar.

4.5.4 – A empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação.

4.5.5 – Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem regularmente no país;

4.5.6 – A participação neste certame importa ao licitante o conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis as condutas gerais dos serviços de saúde e as normativas específicas aos serviços da orbita de sua execução.

4.5.7 – A constatação de ausência dos elementos ou identificação da inexistência do item 4.3 ou item 3, inviabilizará o credenciamento do solicitante para execução dos serviços;

4.5.8 – Todo profissional que por qualquer eventualidade não possa atender ou prestar serviço nos dias em que está acordado pelo credenciamento deverá comunicar o CIS com 05(cinco) dias de antecedência, sob pena de ser responsabilizado pelo dano causado para o Consórcio e para os pacientes.

4.5.9 – É PROIBIDO indicar ou induzir paciente que esteja sendo atendido pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde a efetuar consultas, exames e qualquer tratamento particular.

5 – FORMAS DE INSCRIÇÃO E SOLICITAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

5.1 – Os interessados poderão inscrever-se para Credenciamento, a partir da publicação do Aviso de Credenciamento no Diário Oficial, dirigindo-se ao setor de licitações e credenciamento do CIS Amcespar, protocolando os documentos respectivos deste edital para apreciação da inscrição.

5.2 – O credenciamento poderá ser realizado a partir da publicação deste edital.

5.3 – Os interessados poderão solicitar a inscrição no Credenciamento a qualquer momento, sendo suas inscrições organizadas conforme o período remanescente do Credenciamento.

5.4 – Serão consideradas credenciadas as pessoas jurídicas que apresentarem todos os Documentos enumerados no **item 8.1** deste instrumento, conforme seu enquadramento e serviços realizados.

5.5 – O procedimento para o credenciamento será composto pelas fases:

a) Publicação e divulgação do Chamamento;

b) Acolhimento das manifestações, solicitações e entrega de documentação pelos interessados;

c) Análise da habilitação;

d) Aprovação através de parecer da Comissão de Credenciamento;

e) podendo o ocorrer a aprovação, ou solicitação de esclarecimento; Aprovação com restrições ou recomendações; Reprovação.

f) Posterior a aprovação, ocorrerá à escolha de locais de prestação de serviços pelos habilitados/aprovados ao credenciamento por sua ordem de credenciamento;

g) Lavratura da contratação através do respectivo Termo de Credenciamento;

h) Publicação.

5.6 – Sobre a **fase (a)**: Publicação e divulgação do Chamamento:

5.6.1 – O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial do CIS Amcespar na internet (http://cisamcespar.org/) e terá seu extrato publicado no Diário Oficial do CIS Amcespar.

5.6.2 – O CIS Amcespar disponibilizará, sempre que possível, meios adicionais de divulgação do presente Edital, com o objetivo de estimular a participação de potenciais credenciados.

5.7 – Sobre a **fase (b)**: Acolhimento das manifestações, solicitações e entrega de documentação pelos interessados;

5.7.1 – Entende-se como acolhimento de documentações, informações técnicas a descrição das atividades contidas que pleiteia o credenciamento, apresentada pela solicitante conforme suas próprias condições, na forma dos respectivos anexos deste edital.

5.7.2 – As propostas deverão ser apresentadas diretamente no Departamento de Licitações nos seguintes horários: das 08h30min às 11h30min, e das 13h30min às 16h30min, por meio físico (endereço Rua 19 de Dezembro, 280, Edifício Pérola do Sul, Centro, Irati/PR. CEP:84.500-016) ou via postal (SEDEX ou carta com aviso de recebimento), ou então pelo sistema eletrônico no e-mail (credencimento@cisamcespar.org)

5.7.3 – As propostas deverão ser encaminhadas em envelopes com a identificação da instituição solicitante com a inscrição "**Edital de Chamamento Público nº 06/2025– Pedido de inscrição".**

5.7.4 – O prazo limite para apresentação das solicitações de credenciamento é até a vigência do presente edital.

5.8 – A execução dos serviços credenciados deve estar em conformidade com a necessidade do CIS Amcespar, seguindo instruções estaduais e diretrizes das políticas de saúde.

5.9 – Sobre a **fase (c);** Análise da habilitação;

5.9.1 – Esta etapa é de caráter ordenatório para orientação, a Comissão de Credenciamento analisará e organizará os documentos dos solicitantes aos serviços que pretende credenciar.

5.9.2 – A Comissão de Credenciamento poderá nesta fase solicitar previamente documentações faltantes, ausente, em discordância com o edital, sem juízo de parecer prévio, podendo dar prazo de até 10 (dez) dias úteis, este pode ser prorrogado, de forma justificada, por até 10 (dez) dias úteis.

5.9.3 – Posteriormente as solicitações se seguirão para a próxima fase.

5.10 – Sobre a **fase (d);** Aprovação através de parecer da Comissão de Credenciamento;

5.10.1 – Nesta fase se analisarão as informações, dados e documentos apresentados pelo solicitante ao credenciamento.

5.10.2 – A análise de mérito (conteúdo das documentações ao serviço que pretende prestar) de cada solicitação será realizada pela Comissão de Credenciamento, que terá total independência para exercer firmar seu parecer.

5.10.3 – Neste momento poderá solicitar mais esclarecimento ou outros dados.

5.10.4 – O parecer poderá ser para;

a) Aprovação;

b) Aprovação com restrições ou recomendações;

c) Reprovação até o saneamento da pendência ou documentação ausente.

5.10.5 – Sendo o parecer referente à aprovação será comunicado ao solicitante do credenciamento, informado das próximas fases.

5.10.6 – Sendo o parecer referente à reprovação, será comunicado ao solicitante do credenciamento, informado do período de interposição de recursos contra o parecer preliminar;

a) os participantes que desejarem recorrer contra o parecer preliminar deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do envio do parecer de credenciamento a solicitante no endereço eletrônico que anotar na solicitação, ausente ou falho o endereço será publicado extrato para conhecimento.

b) não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

c) os recursos poderão ser apresentados via postal (SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento) ou pessoalmente, no setor de licitação e credenciamento. O recurso poderá também ser digitalizado e enviado ao e-mail (credenciamento@cisamcespar.org).

d) é assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses.

e) interposto recurso, o CIS Amcespar dará ciência, por meio do endereço eletrônico informado no ato de inscrição, sob o protocolo do recurso e que será analisado em até 15(quinze) dias úteis.

f) não caberá novo recurso contra da comissão de credenciamento em grau de recurso.

5.10.7 – Análises dos recursos (se houver) serão feitas pela Comissão de Credenciamento, sendo lavrado novo parecer.

5.10.8 – O solicitante do Credenciamento estando apto seguirá para as próximas fases.

5.11 – Sobre as **fases (d), (f), (g);**

5.11.1 – A comissão de credenciamento encaminhará para homologação pela autoridade competente e anotações internas no sistema de informações.

5.11.2 – O CIS Amcespar divulgará na sua página eletrônica oficial o resultado dos credenciados para cada prestação de serviços apresentada e o encaminhará para homologação pela autoridade competente.

5.11.3 – No período entre a apresentação da documentação prevista na fase inicial até a fase de homologação e a assinatura do termo de credenciamento, o proponente fica obrigado a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração do instrumento, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos nas diretrizes deste edital.

5.11.4 – Caso algum setor técnico do CIS Amcespar identifique alguma irregularidade formal nos documentos apresentados ou caso seja constatado evento que impeça a celebração ou execução do termo de credenciamento, o credenciado/solicitante será comunicado e instado a regularizar sua situação, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, desde que a falta não caracterize desnaturação da proposta ou que a falta não se refira à exigência de documento ou condição para participação no chamamento, sob pena de não celebrar o termo de credenciamento ou rescisão.

5.11.5 – Será publicado extrato do termo de credenciamento no Diário Oficial do CIS Amcespar.

5.11.6 – O termo de credenciamento produzirá efeitos jurídicos a partir de sua assinatura, depois ocorrerá à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do CIS Amcespar.

6 - COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO.

6.1 – A Comissão de Credenciamento é a instância colegiada destinada a atuar, processar e avaliar a documentação do presente chamamento público, constituída mediante Resolução, publicada no Diário Oficial do CIS Amcespar.

6.2 – Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Credenciamento poderá solicitar assessoramento técnico de especialista, entidades, órgãos da estrutura do CIS Amcespar ou elementos fora (outras estruturas e entidades).

6.3 – A Comissão de Credenciamento poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões.

6.4 – A Comissão de Credenciamento é especialmente designada para este ato, conforme as instruções e diretrizes da Resolução que a institui.

7 – FORMAS DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

7.1 – Os interessados deverão encaminhar os documentos relacionados no item 8.1 ao SETOR DE CREDENCIAMENTO na sede administrativa do CIS Amcespar, localizado na Rua 19 de Dezembro, 280, Edifício Pérola do Sul, Centro, município de Irati, Estado do Paraná, CEP:84.500- 016, no horário das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, em dias úteis. O envelope deverá estar devidamente lacrado contendo as seguintes indicações:

CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS NA ÁREA DA SAÚDE ESPECIALIZADA

EMPRESA INTERESSADA:

ENDEREÇO:

TELEFONE PARA CONTATO:

8 – DOCUMENTAÇÕES PARA HABILITAÇÃO

8.1 – Para o credenciamento, o profissional, através da sua pessoa jurídica, deverá apresentar ao setor de credenciamento do CIS Amcespar a documentação informada abaixo, devendo ser entregue em 01 (uma) via, por processo de cópia autenticada em cartório, ou através de cópia simples acompanhada do documento original para autenticação no CIS Amcespar, conforme exigência do artigo 66, artigo 67 e artigo 68 da Lei N° 14.133/2021.

8.1.1 – PARA COMPROVAR A REGULARIDADE DA EMPRESA (pessoa jurídica) FAZ-SE NECESSÁRIO APRESENTAR OS SEGUINTES DOCUMENTOS:

a) Anexos III, IV e V em papel timbrado da empresa, conforme modelo disponível em anexo.

b) Registro comercial em caso de empresa individual, ou Contrato Social e sua última alteração, ou Estatuto Social em caso de Instituição. Sendo apresentado Estatuto Social deverá ser apresentada juntamente a cópia da Ata de Eleição do representante legal da Instituição;

c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);

d) Alvará de licença para funcionamento;

e) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda **Estadual**;

f) Prova de regularidade fiscal com a Fazenda

Federal;

g) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda **Municipal** da cidade sede da empresa;

h) Prova de regularidade fiscal relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, (CNDT expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho) poderá ser obtida e consultada no sitio eletrônico (http://www.tst.jus.br/certidao).

j) Cédula de Identidade do representante legal da empresa interessada e do profissional técnico especializado que prestará o serviço, se por ventura não coincidir com o representante legal;

k) CPF do representante legal da empresa interessada e do profissional técnico especializado que prestará o serviço, se por ventura não coincidir com o representante legal;

l) conta bancária em nome da pessoa jurídica para fins de pagamento dos profissionais pelos serviços realizados:

8.1.2 – DOCUMENTOS PESSOAIS DOS PROFISSIONAIS ATUANTES (pessoas físicas):

I. Anexo III em papel timbrado da empresa, conforme modelo disponível em anexo;

II. Cédula de Identidade;

III. CPF;

IV. Comprovante de residência;

V. Comprovante de inscrição no Conselho Regional da Categoria;

VI. Diploma de curso superior devidamente reconhecido no Conselho da Classe Profissional para as profissões que já possuem conselhos constituídos;

VII. Certificado de especialidade na área pretendida registrado no Conselho da Classe Profissional, ao profissional que irá atuar como especialista;

VIII. Certidão de conduta ético-profissional emitida pelo respectivo Conselho da Classe Profissional, válida para o ano. (Atualizada do ano vigente)

8.2 – Os profissionais poderão inscrever-se em mais de uma área, desde que obrigatoriamente preenchidos os requisitos na respectiva especialidade e/ou área de atuação.

8.2.1 – O prestador deverá ser portador de título de especialista ou certificado de área de atuação, registrado ou reconhecidos no Conselho Regional ou nacional, para a atividade de especialista.

8.2.2 – Comprovantes de realização de cursos de capacitação e/ou área de atuação em área afim, serão analisados pela equipe técnica do CIS Amcespar e deliberados de acordo com o entendimento destes, preferencialmente para aqueles itens em que o credenciado não apresente indicação profissional com especialização; e/ou área de atuação. Desde que não exista profissional credenciado habilitado para a referida área de atuação/especialização.

8.2.3 – Para a área Médica aplicam-se as Resoluções, Acórdãos, Pareceres e Normativas do Conselho Federal de Medicina e suas afiliadas Regionais; colaborando com algumas normativas que seguem, das Resoluções: CFM 2.116/2015, CFM 2148/2016; CFM 2149/2016; CFM 2107/2014; CFM 1643/2002; CFM 2007/2013;

CFM 2114/2014; Para o médico exercer o cargo de diretor técnico ou de supervisão, coordenação, chefia ou responsabilidade médica pelos serviços assistenciais especializados é obrigatória a titulação em especialidade médica, registrada no Conselho Regional de Medicina (CRM). Em instituições que prestam serviços médicos em uma única especialidade, o diretor técnico deverá ser possuidor do título de especialista registrado no CRM na respectiva área de atividade em que os serviços são prestados. O supervisor, coordenador, chefe ou responsável pelos serviços assistenciais especializados deste artigo somente pode assumir a responsabilidade técnica pelo serviço especializado se possuir título de especialista na especialidade oferecida pelo serviço médico, com o devido registro do título junto ao CRM.

8.2.4 – As pessoas jurídicas, que prestarem serviços de Telemedicina, deverão obrigatoriamente ter um médico responsável técnico da Especialidade dos exames realizados naquela instituição regularmente inscrito no Conselho de Medicina, devendo apresentar a relação dos profissionais que compõe seus quadros funcionais e suas respectivas Especialidades comprovadas perante o Conselho de Classe.

8.2.5 – A responsabilidade pela transmissão de exames e relatórios a distância será assumida obrigatoriamente por profissional especialista e com o respectivo registro no Conselho de Classe. Portadores de Certificados de Área de Atuação só poderão assumir a responsabilidade pela transmissão de exames e emitir relatório na respectiva área ou atividade.

8.3 – Com relação às outras profissões com Conselhos de Profissionais instituídos se aplicam analogamente os termos do item 8.2, de maneira que pode ser solicitado pelo esclarecimento aos conselhos profissionais: sobre a aptidão técnica; possiblidade de efetivação do credenciamento do solicitante; sobre quem é responsável técnico sobre a atividade do item/procedimento credenciado.

8.4 – É de inteira responsabilidade da empresa credenciada, manter atualizada a documentação exigida no Item 8.1 deste instrumento, principalmente no que diz respeito às certidões negativas de débito, antes a expiração da data de validade, **bem como informar e encaminhar ao CIS Amcespar toda e qualquer alteração ocorrida na empresa após o credenciamento**.

8.4.1 **–** O pagamento dos serviços prestados fica condicionado ao cumprimento do **item 16** desse instrumento, pela empresa credenciada.

8.5 – Serão aceitas somente cópias legíveis e, não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

8.6.1 – A Comissão de credenciamento reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

8.6.2 – A Comissão de credenciamento reserva-se o direito de solicitar informação ou dados referentes a qualquer documento, ou procedimento, ou serviço, sempre que julgar necessário.

8.7 – O exercício das atividades do credenciado iniciará somente após a análise e aprovação da documentação pela Comissão de Credenciamento.

8.8 - Será inabilitado o credenciado que não atender as exigências deste edital para habilitação.

8.6. 1 - Será considerado não concluso o credenciado da pessoa jurídica que não entregar toda a documentação exigida neste edital ou não atender às solicitações/esclarecimentos da comissão de Credenciamento.

8.9 – A Comissão de Credenciamento poderá receber documentação em arquivo digital ou digitalizado em **alta qualidade**, na forma de imagem ou em pdf, de preferência com assinatura digital/eletrônica. Caso a documentação apresente assinatura física diferente será glosada pela comissão de credenciamento e será solicitada novamente a documentação para assim seguir para a próxima etapa do procedimento de credenciamento.

9 – PROCEDIMENTOS DO CREDENCIAMENTO

9.1 – O credenciamento está permanentemente aberto aos interessados, divulgado através da imprensa oficial do CIS Amcespar, jornal de ampla circulação, eletrônico oficial (https://cisamcespar.org/editais-credenciamento/), à disposição do público e de possíveis interessados, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados.

9.2 – O inteiro teor deste CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2025 também estará fixado em edital interno e acessível ao público nas repartições administrativas do CIS Amcespar.

9.3 – Ao requerer a inscrição de CREDENCIAMENTO ou atualização deste a qualquer tempo, o interessado fornecerá os elementos necessários à satisfação das exigências contidas no item 8.1 deste instrumento. Posteriormente o CIS Amcespar fará uma avaliação das condições técnicas do credenciado, o qual deverá atender às necessidades e especificações exigidas a cada caso.

9.4 – Somente serão considerados credenciados os prestadores que foram aprovados pela avaliação técnica, realizada pela Diretoria médica, assessoria jurídica, contábil do CIS Amcespar.

9.5 – Os termos do credenciamento poderão ser alterados a qualquer tempo, visando adequar o serviço às condições de execução previstas para o CIS Amcespar, de acordo com a Lei N° 14.133/2021.

9.6 – O CIS Amcespar poderá cancelar o termo de credenciamento do credenciado que deixar de satisfazer as exigências estabelecidas neste Edital, bem como cancelar o atendimento do credenciado que suspender o atendimento por motivo irrelevante ou administrativo, sendo que, ao suspender sem justificativa plausível, sujeitar-se-á à suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por até 02 (dois) anos, além de se o ato ou dano decorrente não constituir uma situação mais gravosa.

9.7 – A quantidade de atendimentos, exames, procedimentos e afins, a ser encaminhada ao credenciado serão de responsabilidade e escolha das Secretarias de Saúde dos Municípios Consorciados, e de acordo com seu orçamento e necessidade.

9.8 – De igual forma, a lista contendo o nome de todas as empresas profissionais credenciadas será repassada diretamente às Secretarias de Saúde dos Municípios Consorciados, de modo que os pacientes de cada município possam realizar a escolha do profissional que desejar receber atendimento (ou o local que deseje realizar exames, procedimentos e afins), de maneira a permitir a rotatividade entre todos os credenciados.

9.9 – Em nenhum caso o CIS Amcespar fará indicação de determinado profissional prestador do serviço às Secretarias de Saúde, autoridades ou pacientes, restando, portanto, excluída a vontade desta Instituição na demanda do credenciado.

9.10 – A quantidade de atendimentos/exames constantes na programação do CIS Amcespar não significa necessariamente contratação imediata, estando apenas disponível para estimativa de contratação futura.

9.11 – Os casos em que haja necessidades de ajuste na tabela e anexos de procedimentos e exames para melhor compreensão e regularidade com outros entes, os mesmos serão elaborados através de aditivo no termo de credenciamento, os quais passarão a integrar o respectivo edital.

9.12 – Os casos em que haja necessidades de inclusão ou exclusão na tabela e anexos de procedimentos e exames para melhor prestação dos serviços e regularidade com outros entes, os mesmos ocorrerão através de aditivo no termo de credenciamento, os quais passarão a integrar o respectivo edital.

9.13 – Os casos em que haja necessidades de ajuste para melhor execução dos serviços, os mesmos serão elaborados através de aditivo no termo de credenciamento, os quais passarão a integrar os respectivos termos de credenciamento.

9.14 – A inclusão de novos profissionais deverá ser efetuada através de aditivo no termo de credenciamento de Inclusão de Profissionais e apresentação da documentação à Comissão de Credenciamento do CIS Amcespar, que analisará a viabilidade de incluir o profissional posto se este estará apto a de acordo com o interesse do CIS Amcespar;

9.15 – A exclusão de profissionais da empresa credenciada não implicará na rescisão do Termo de Credenciamento da empresa e deverá ser formalizado através de Termo de Exclusão a ser encaminhado ao CIS Amcespar.

9.16 – A exclusão de profissionais da empresa credenciada não implicará penalidades desde que comunicadas previamente e o fato não cause prejuízo ao CIS Amcespar.

9.17 – Cabe aos credenciados contratados o dever executar os serviços com a devida diligência e observação dos padrões de qualidade exigidos, cumprindo prazos e acordos de confidencialidade de dados e informações.

10 – CRITÉRIOS DE CREDENCIAMENTO

10.1 – Os profissionais serão cadastrados de acordo com a ordem de apresentação dos envelopes junto ao setor de credenciamento.

10.2 – O Setor de Credenciamento, após a entrega dos documentos exigidos no presente edital, dará sequência da seguinte forma:

a) Análise da habilitação;

b) Aprovação através de parecer da Comissão de Credenciamento;

i) podendo o ocorrer a aprovação, ou solicitação de esclarecimento;

ii) Aprovação com restrições ou recomendações;

iii) Reprovação.

c) posterior a aprovação, será emitida ordem de serviço aos habilitados/aprovados ao credenciamento por sua ordem de credenciamento;

d) Lavratura da contratação através do respectivo Termo de Credenciamento.

10.3 – A empresa/solicitante que realizará a entrega da documentação de modo físico ou eletrônico (assinado digital, ou equivalente a firmar a fiabilidade digital), a fim de se manter a integridade e ordem do procedimento de credenciamento.

10.4 – A empresa/solicitante só iniciará suas atividades após o cumprimento das fases do procedimento de credenciamento e autorização formalizada pelo CIS Amcespar.

11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

11.1. Atentar-se às diretrizes normativas dos procedimentos e serviços das respectivas atividades desempenhadas, observar as diretrizes e protocolos do CIS Amcespar, observar as normativas do Ministério da Saúde (MS) em conjunto com a secretaria de Saúde do Estado do Paraná (SESA-PR) relativas ao objeto do credenciamento. Em caso de dúvida, lacuna ou esclarecimento entrar imediatamente em contato com o CIS Amcespar.

11.2. Acompanhar e alimentar o sistema eletrônico e de informação do CIS Amcespar, onde serão disponibilizadas as informações para os municípios e operadores do CIS Amcespar.

11.3. Solicitar informação técnica quando a utilização portal eletrônico.

11.4. Responsabilizar-se pelas informações incluídas no sistema eletrônico, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros, conforme termo de responsabilidade anexo.

11.5. Assinar o termo de credenciamento, quando convocado, dentro do prazo determinado neste instrumento.

11.6. Após assinatura do termo de credenciamento, o credenciando deverá observar as obrigações definidas no referido documento, bem como no Projeto Básico.

11.7. Manter atualizadas as certidões fiscais.

11.8. Elementos de duvidas solicitar informações ao CIS Amcespar.

11.9. Estar disponível para atender as diretrizes do PRONTUÁRIO ELETRONICO ou adequar-se imediatamente assim que solicitado.

11.9.1. Quando se tratar de consultas os atendimentos devem ser realizados e finalizados no prontuário eletrônico.

11.9.2. Ser responsável pelas informações incluídas no prontuário eletrônico, bem como preenchimento de todos os campos solicitados (anamnese, requisição de exames, requisição de medicamentos conforme as relações disponíveis no SUS, retornos, atestados, encaminhamentos e CID principal da doença do usuário e demais orientações que se fizerem necessárias) não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros

11.10. Prestar informação sobre eventual necessidade de alteração ou ajuste relativo à prática de rotina ou protocolo de serviço de saúde.

11.11 – Executar os atendimentos conforme disponibilidade da agenda ou conforme carga horária do programa.

11.12. Informa se houve atualizações e alterações nas diretrizes do atendimento profissional de ordem técnica e laboral.

11.13. Quando se tratar de credenciamento para prestação de serviço para o Programa **CAPS**, além do atendimento assistencial presencial aos pacientes, desempenhar as funções assistencial, de pesquisa e as demais constantes nas diretrizes do programa.

11.14. É obrigação da CREDENCIADA manter protocolos de segurança de forma a preservar a integridade moral e o sigilo de informações íntimas das pessoas de acordo com a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados e suas alterações, podendo ser solicitado dados ou informação pelo credenciante.

12 - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE

12.1. Prestar todas as informações necessárias para a formulação das propostas das empresas interessadas.

12.2. Agendar, quando solicitado, reunião para discussão de elementos que pairem dúvidas ou possuam protocolos próprios e divergentes a metodologia atualizada das empresas interessadas em se credenciar.

12.3. Emitir instrução e informações a empresa interessada no Credenciamento.

12.4. Realizar a análise da documentação apresentada e divulgar o resultado da análise do pedido de credenciamento.

12.5. Disponibilizar acesso ao sistema eletrônico aos credenciados e informar sobre a utilização do sistema.

12.6. Manter o sistema eletrônico atualizado para escolha das opções/alternativas de agendamento/marcações pelos munícipios participantes do CIS Amcespar.

12.7. Convocar a CREDENCIADA para assinatura do termo de credenciamento após aprovação dos elementos documentais referentes às atividades que irá desempenhar.

12.8. Após assinatura do termo de credenciamento, a credenciada deverá observar as obrigações definidas no referido documento, bem como no Projeto Básico.

12.9. Ajustar e instruir situação referente à eventual necessidade de alteração relativa à prática de rotina ou protocolo de serviço de saúde.

13 - DO DESCUMPRIMENTO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

13.1. A CREDENCIADA que descumprir qualquer obrigação discriminada no termo de credenciamento firmado será descredenciada do programa/ações/atividades/serviços.

13.2. O descredenciamento da empresa não implica na rescisão dos contratos eventualmente firmados, devendo a empresa manter a execução dos serviços até o término de sua vigência, sob pena da aplicação das sanções previstas no termo de credenciamento.

14 – DO VALOR

14.1. O pagamento pela prestação de serviços será de acordo com a Tabela de Procedimentos constantes no Anexo II deste Edital, com valores referenciais para 2025/2026.

14.2. Os valores dos procedimentos indicados no Anexo II deste Edital poderão sofrer reajustes.

14.3. Os valores da tabela de preços (Anexo II) serão:

14.3.1. Revisados, conforme as variações imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, a qualquer tempo, para reduzi-los, a pedido da unidade requisitante, ou aumentá-los, por solicitação de interessados ou credenciados.

14.4. O valor dos serviços previstos no Anexo II deste Edital vigente para o ano de 2025/2026 poderá sofrer correção com base nos índices oficiais analisados em deliberações pelo CRESEMS.

14.5. Em caso de alterações de valores, os mesmos serão aplicados para os termos de credenciamentos vigentes e para os firmados após concretizada a alteração dos preços constantes da tabela de preços.

15 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO DOS SERVIÇOS

15.1. Pela inexecução total ou parcial da prestação dos serviços contratados, o Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar poderá aplicar aos credenciados as sanções previstas na Lei nº N° 14.133/2021, garantindo-se a defesa prévia.

15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto desse Chamamento Público, o CIS Amcespar, garantida a prévia defesa, aplicará ao credenciado dentre outras, as seguintes sanções:

15.2.1 - Advertência;

15.2.2 - Multa;

15.2.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CIS Amcespar;

15.2.4 - Descredenciamento.

15.3. O prestador de serviço credenciado pelo CIS Amcespar, não poderá, em hipótese alguma cobrar qualquer valor dos usuários de saúde referente aos atendimentos realizados ou mesmo indicar consultórios particulares para realização dos mesmos, sob pena de descredenciamento.

15.4. Todos os pagamentos pelos serviços prestados e descritos neste Edital serão realizados exclusivamente pelo CIS Amcespar.

15.5. Para o descredenciamento, as partes observarão, em qualquer caso, o aviso prévio para as providencias administrativas, sujeitas à aplicação das multas e penalidades previstas na Lei N° 14.133/2021.

15.6. As sanções previstas neste instrumento são independentes, podendo ser aplicadas de forma isolada ou, em casos de multas, cumulativamente com outras de maior gravidade.

15.7. Para fins de imposição de penalidades são consideradas infrações as condutas abaixo elencadas, sendo certo que o rol abaixo é exemplificativo, podendo outras ocorrer, e da mesma forma serão passíveis de punição, conforme prevê as disposições normativas que regem a matéria:

INFRAÇÕES	SANÇÃO
Não firmar o instrumento de termo de credenciamento, quando convocado dentro do prazo previsto (até 05 dias úteis, a contar da data da convocação).	Impedimento de licitar por até 02 anos
Fraudar o procedimento de licitação.	Impedimento de licitar por até 02 anos
Apresentar declaração ou informação falsa, bem como adulterar documentos.	Impedimento de licitar por até 2 anos
No caso de profissionais não comparecerem para realizar o atendimento aos pacientes na data agendada, ou não respeitar as condições e o prazo previstos nos subitens 11.6 do Edital.	Advertência e/ou multa, correspondente a 20% do valor da consulta multiplicado pelo número de pacientes agendados que comparecerem para atendimento na data da falta/bloqueio

15.8. Em caso de excepcionalidade poderá ocorrer a interrupção do atendimento por iniciativa da credenciada, ou da credenciante através de justo motivo e será comunicado previamente, excecionando as responsabilidades e aplicação de sanções previstas em Lei, neste Edital.

16 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. Os valores a serem pagos serão apurados de acordo com o número de atendimentos, ou carga horária efetivamente realizados e devidamente autorizados previamente pelo CIS Amcespar.

16.2. A produção do período deverá ser comprovada através da apresentação de Fatura/Relatório e guias de autorização emitida pelo sistema de marcação do CIS.

16.3. A Credenciada prestadora dos serviços deverá respeitar as datas de validade das autorizações dos procedimentos, sendo que qualquer procedimento realizado fora da data de validade será glosado por esse Consórcio.

16.5. Frise-se que serão considerados serviços prestados àqueles cujos itens tenham sido recepcionados no sistema pelo prestador. Possíveis diferenças de valores pela falta da devida recepção de guias por parte do prestador, não são de responsabilidade deste Consórcio de Saúde e não serão pagos posto o motivo de glosa.

16.5.1 - A CONTRATANTA terá até 02 (dois) dias úteis, a partir da apresentação da glosa, para responder sobre a manutenção ou retirada da glosa, emitindo se corrigido será emitido novo relatório.

16.5.2 - Questionamentos referente a itens glosados devem ser encaminhados por escrito ao Setor de Faturamento do CIS Amcespar. Caso a glosa seja retirada, o faturamento dos respectivos itens ocorrerá no mês subsequente.

16.6. Após apurados os valores a serem pagos a cada empresa credenciada, o setor de contabilidade do Consórcio entrará em contato com a empresa Prestadora de Serviços para solicitar a emissão da Nota Fiscal.

16.7. De acordo com a legislação vigente, somente serão admitidas NOTAS FISCAIS ELETRÔNICAS, exceto para os prestadores onde os municípios não possibilitem a emissão de nota fiscal eletrônica. Nestes casos excepcionais será aceita nota fiscal manual juntamente com declaração da Tributação do respectivo município. Ressalte-se que a conferência da nota fiscal é de inteira responsabilidade da CREDENCIADA.

16.8. O pagamento dos serviços prestados ocorrerá em torno 30 (trinta) dias, por ordem cronológica, a partir do recebimento definitivo, ou seja, data do ateste de recebimento, realizada por funcionário do Consórcio, na Nota Fiscal Eletrônica. O pagamento ocorrerá nas **terças-feiras** ou **quintas-feiras**.

16.9. O pagamento dos serviços prestados fica condicionado à regular situação do cadastro da empresa no CIS Amcespar, ou seja, cabe a Empresa manter regularmente os seus documentos, inclusive certidões validas durante todo o período de credenciamento, conforme item

6.3 desse edital.

16.9.1 – Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE

16.10. Deverá a credenciada possuir conta bancária em nome da pessoa jurídica para fins de pagamento dos profissionais pelos serviços realizados, preferencialmente no **Banco do Brasil** ou a apresentação de boleto bancário (de qualquer agência bancária).

16.11. Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, securitária, indenizatória, fiscais e comerciais decorrentes da prestação de serviços, serão de responsabilidade da empresa credenciada;

16.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

16.12.1 – A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

17 - OS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1. Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços correrão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

01.100

10.302.0001.2.008.3.3.90.39.00.00 Fonte 357

10.302.0001.2.008.3.3.90.39.00.00 Fonte 385

10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00 Fonte 385

17.2. Poderá ocorrer a inclusão de dotações orçamentárias para fazer frente aos recursos utilizados no programas e serviços integrantes do SUS.

18 - DOS ESCLARECIMENTOS DO EDITAL OU DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO.

18.1. Qualquer pessoa poderá solicitar ESCLARECIMENTOS durante a vigência do edital e/ou IMPUGNAR este instrumento no prazo de 15 (quinze) dias após sua publicação, mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico (**credenciamento@cisamcespar.org**) ou por petição dirigida ou protocolada no Setor de licitações do CIS Amcespar, situado no endereço **Rua 19 de Dezembro, 280, Edifício Pérola do Sul, Centro, Irati-PR, CEP: 84.500-016.**

18.2. Caberá à Comissão Especial de Credenciamento do CIS Amcespar, em conjunto com a Comissão de Permanente de Licitação, decidir sobre a impugnação ou esclarecimentos pertinentes sobre a prática profissional, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contadas da protocolização do requerimento no setor de protocolo ou recebimento da petição via correspondência eletrônica.

18.3. Dúvidas e esclarecimentos pontuais, bem como sugestões poderão ser direcionados ao CIS Amcespar, estando à disposição para esclarecê-las durante a vigência deste edital.

19 – DO DIREITO DE PETIÇÃO E RECURSOS

19.1. À solicitante do credenciamento é assegurado que manifesto e interesse de peticionar.

19.2. Às solicitantes do credenciamento é assegurado o direito de interposição de Recurso contra o edital ou termos gerais, nos termos nos termos da Lei N° 14.133/2021, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

19.3. Os pedidos, esclarecimentos, petições e eventuais recursos serão dirigidos ao Presidente da Comissão Especial de Credenciamento do CIS Amcespar, recepcionado via comissão de credenciamento para decisão do seu Presidente, que poderá reconsiderar seu ato, no prazo de 05 (cinco) uteis dias, ou então, neste mesmo prazo, encaminhar o recurso, devidamente instruído, ao Presidente do CIS Amcespar, que proferirá a decisão em idêntico prazo, a contar do recebimento.

19.4. Os recursos serão dirigidos ao Presidente do CIS Amcespar, via comissão de credenciamento, que poderá reconsiderar seu ato, no prazo de 05 (cinco) dias uteis, ou então, neste mesmo prazo, encaminhar o recurso, devidamente instruído, ao Presidente do CIS Amcespar, que proferirá a decisão em idêntico prazo, a contar do recebimento.

19.5. Dos Recursos:

19.5.1. Dos atos da Administração praticados com referência aos procedimentos de habilitação, de credenciamento e de execução dos correspondentes termos de credenciamentos serão admitidos recursos qual deveram ser apresentados no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a data de formalização do ato, nas seguintes situações:

19.5.1.1. Habilitação ou inabilitação de requerente de credenciamento;

19.5.1.2. Anulação ou revogação do processo de credenciamento;

19.4.1.3. Aplicação de pena de advertência, de multa ou de suspensão temporária;

19.5.1.4. Rescisão do Termo de credenciamento por ato unilateral da Administração, conforme a Lei N° 14.133/2021;

19.5.2 – O recurso previsto contra caso de habilitação ou inabilitação dos solicitantes de credenciamento terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.

19.6. Qualquer cidadão e/ou usuários poderão denunciar toda e qualquer irregularidade verificada na prestação de serviços e/ou no faturamento, mediante denúncia no SETOR DE OUVIDORIA do CIS Amcespar pelo fone de contato: (42) 3422-9206 ou no endereço Rua 19 de Dezembro, 280, Edifício Pérola do Sul, Centro, Irati-PR.

20 – DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Fica eleito o foro da **Comarca de Irati**, Estado do Paraná, como competente para dirimir todas as questões decorrentes do credenciamento.

20.2. Este Edital de Chamamento Público tem seus efeitos validos a partir data de sua

publicação.

20.3. As interessadas ao credenciamento poderão enviar documentação para a

apreciação a partir da data desta publicação.

20.4. Poderão ser solicitados de qualquer CREDENCIADO, informações, documentos ou esclarecimentos complementares, a critério do CIS Amcespar.

20.5. Nenhuma indenização será devida aos Credenciados pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos ao presente Edital.

20.6. Na contagem dos prazos estabelecidos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Os prazos referidos só se iniciam e vencem em dia de expediente na Administração.

20.7. O CIS Amcespar poderá revogar o presente EDITAL de Credenciamento, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-lo por ilegalidade de ofício ou provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos da Lei nº 14.133/2021, não cabendo às licitantes direito a indenização.

20.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Credenciamento formalmente

designada.

20.9. A vigência do Edital de Chamamento Público Nº 06/2025, derivado do

processo administrativo do CIS Amcespar será de 01 (um) ano, a contar de 26 de junho de 2025 e encerrar-se-á em 25 de junho de 2026.

20.10. Os termos de credenciamento firmados derivados do presente instrumento poderão ser assinados a partir da publicação deste edital. Porém seus efeitos e execução ocorrerão desde sua assinatura e se encerrarão em 25 de junho de 2026.

20.11. Os termos de credenciamento não apresentam valor imediato, pois ficará condicionado a distribuição do orçamento para cada tipo de serviço dividido entre as empresas credenciadas, podendo sofrer variações em decorrência da demanda dos serviços prestados. De modo que só serão pagos os serviços comprovadamente realizados.

20.12. A duração do presente Instrumento fica vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários.

20.12.1 – Poderá ocorrer aditivo do edital de credenciamento no que tange a vigência para executar o processamento e operacionalização do pagamento dos respectivos credenciados.

20.13. Este Edital se complementa com as regras e princípios da Lei n° 14.133/2021 e seus regulamentos, em conjunto legislações relativas aos serviços de saúde e credenciamento.

20.14. O CIS Amcespar realizará o acompanhamento da execução dos serviços credenciados podendo solicitar informações, esclarecimentos, realizar visitas, auditorias, treinamentos, comunicações escritas, administração, monitoramento da rede credenciada e outras atividades correlatas.

20.15. A qualquer momento durante a execução dos serviços, as informações relativas aos serviços ofertados e à capacidade instalada poderão ser verificadas, conforme item 12.9, qual será realizada por colaborador designado pela Contratante, a realizarem-se após a verificação da documentação, sendo passível de **descredenciamento** quando constatado que as mesmas não atendem ao presente Edital.

20.16. Constituem motivos para o **descredenciamento** o não cumprimento de quaisquer cláusulas e condições do termo de credenciamento, a constatação de subcontratação ou terceirização de quaisquer serviços contratados por meio deste Chamamento Público, de forma irregular, sem conhecimento prévio do CIS Amcespar, fora das diretrizes de prestação dos serviços de saúde, bem como os motivos previstos na Lei n°14.133/2021

20.17. O instrumento decorrente do credenciamento será publicado, em forma de extrato, no Diário Oficial do CIS Amcespar, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

21 – ANEXOS FUNDAMENTAIS INTREGRANTES DO EDITAL.

21.1. Integram o presente instrumento, os seguintes anexos:

a) Anexo I - Projeto Básico para prestação dos serviços/procedimentos.

b) Anexo II - Tabela de Valores

c) Anexo III - Modelo de requerimento para credenciamento;

d) Anexo IV - Declaração de Regularidade;

e) Anexo V - Declaração de ciência e responsabilidade dos termos do edital e anexos:

- Declaração de Idoneidade;

- Declaração de Observância ao Disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

f) Anexo VI - Minuta de Termo de Credenciamento.

g) Anexo VII - Instrumento de avaliação.

h) Anexo VIII - DOCUMENTOS PADRONIZADOS.

21.2. Os anexos integrantes do item **21.1**, **(c)**, **(d)**, **(e),** devem ser preenchidos pelos solicitantes do credenciamento e entregues juntos com a documentação para aferição da habilitação e verificação de atendimentos dos requisitos pretéritos das pessoas jurídicas e pessoas físicas que as compõem.

21. 3. O CIS Amcespar não cobrará das entidades proponentes qualquer taxa para participar deste chamamento público.

ANA BEATRIZ DE MEIRA –

CRM-PR 42576

Médica Diretora Técnica

CIS AMCESPAR

FÁBIO JUNIOR DE SOUZA –

OAB-PR 64.811

Advogado – CIS AMCESPAR

MARCIA JOSIANE PARTEKA

Diretora do Departamento de Licitações

Agente de Contratações

BERTOLDO ROVER

Presidente do CIS AMCESPAR

Irati/PR, em 26 de maio de 2025.

ANEXO I - PROJETO BÁSICO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS/PROCEDIMENTOS

1. OBJETO

1.1. O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de Profissionais da Área da Saúde Especializada, através de suas respectivas pessoas jurídicas, para a Prestação de Serviços de consultas, procedimentos e atendimentos voltados à atenção de saúde mental – CAPS II - do CIS Amcespar.

1.2. Este credenciamento é voltado à atenção da saúde mental, especificamente para atender o programa CAPS II do CIS Amcespar.

1.3. O período que compreende o credenciamento será de 01 (um) ano, para suprir as necessidades do CIS Amcespar, de acordo com as especificações, quantitativos e disposições de realização dos serviços/procedimentos relacionados neste projeto básico, no Edital e seus anexos.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. O presente projeto básico, objetiva propiciar a caracterização do objeto a ser solicitado, no tocante à execução e os preços praticados para remuneração dos serviços, as observações, especificações, técnicas para execução.

2.2. Justifica-se a presente contratação em razão dos serviços que são prestados pelo Ente CIS Amcespar. Constituído com a finalidade de prestar serviços de saúde, prima este pelos princípios atinentes à boa Administração.

2.3. O Sistema Único de Saúde, com a finalidade de instituir políticas públicas que atendam a todos, subsidia, via consórcio, serviços de média e alta complexidade ou serviços/procedimentos que estão fora da estratégia primária dos municípios, mas para regular execução dos serviços, os municípios consorciados necessitam da execução dos serviços/procedimentos, logo, justifica-se a presente licitação em razão dos recursos recebidos

que devem ser bem aplicados, buscando-se sempre a aplicação, economicidade e eficiência no tratamento, visto que, atende-se a pacientes de toda uma região que tem como cerne a realização dos direitos fundamentais e políticas e diretrizes da saúde;

2.4. O CIS Amcespar busca por meio do cumprimento da finalidade para o qual fora instituído realizar todos os procedimentos/serviços exigidos para à promoção da saúde dos pacientes submetido ao Sistema Único de Saúde.

2.5. O credenciamento de prestadores de serviços da Saúde segue praticas usuais das diretrizes do SUS, justificando-se o Credenciamento como ferramenta, pois que prima pela economicidade, competitividade e distribuição a maior gama possível de prestadores a execução dos serviços de saúde, de modo que o sistema de credenciamento através de Chamada Pública, convoca a todos os profissionais interessados para fornecer serviços de saúde por preço único e igualitário, pré-estabelecido ou mediante diretrizes do SUS, que a partir de então, passarão a ser adotados para todos os profissionais, clínicas e laboratórios habilitados e outros prestadores de serviços de saúde, através do consórcio, independentemente da população ou distâncias das sedes dos municípios consorciados. Isto possibilita uma convergência ao oferecer atendimento de saúde pública de qualidade para sua população, que se não fosse pelo sistema consorciado, não estaria disponível, evitando assim, deslocamentos de veículos para grandes centros e capital para buscar tratamento especializado para a população mais carente de forma a reduzir o custo material e imaterial, onerando menos fisicamente e psicologicamente.

2.6. Não há necessidade da obrigatoriedade de vistoria nos locais ou visita técnica. Uma vez que o desenvolver das atividades é na própria estrutura do CIS Amcespar.

2.7. Não será exigida garantia de execução para o presente termo de credenciamento, uma vez que não constitui referência base na tabela de credenciamento do SUS (http://siab.datasus.gov.br/DATASUS/index.php?acao=11&id=21910), informaços do programa disponíveis no link (https://www.gov.br/saude/pt-br/composicao/saes/desmad/raps/caps), (https://www.gov.br/casacivil/pt-br/novopac/selecoes2025/eixos/saude/centros-de-atencao- psicossocial).

3. SEM APLICAÇÃO DA EXCLUSIVIDADE/BENEFICIO ME-MICRO E EMPRESA/EPP

3.1. Quando a não aplicação da EXCLUSIVIDADE/BENEFICIO ME-MICRO E EMPRESA/EPP e correlatos ao Art.48, da Lei Complementar 123/2006). Aqui cabe esclarecer que utilização, pelo fato de que, a exclusividade torna-se de difícil aplicação ao passo que a estimativa do presente certame está acima de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), e dos itens que estiverem compostos da presente forma com intuito de abrir ao máximo de prestadores que solicitem o credenciamento dos serviços/procedimentos para o CIS - Amcespar e em variados locais, poderá representar prejuízos ao conjunto do objeto a ser contratado. De maneira que as ME/EPP poderão participar, sendo asseguradas as outras vantagens inerentes, porém neste objeto está referenciado as atividades e diretrizes dos serviços de saúde pública.

4. OS QUANTITATIVOS

4.1. Os quantitativos dispostos neste projeto básico estão apurados na média outrora adquirida de serviços de consultas e apoio complementar, adicionando a projeção de trinta por cento (30%) e adicionando o fluxo de mais dois meses, de acordo com a necessidade do CIS Amcespar para o período de vigência do edital.

5. DEFINIÇÃO DO CERTAME POR ITEM.

5.1. O objeto do certame se dará individualizado **por item** para poder acompanhar as características e peculiaridades de cada protocolo ou diretriz da saúde qual se submete o item.

6. VALOR TOTAL DO CERTAME.

6.1. Nos termos do inciso XXI, do art. 27, da Constituição Estadual, fica fixado, para o período de 01 (um) ano, totalizando R$ 640.000,00 (seiscentos e quarenta mil reais) no ano.

6.2. Os preços propostos acima contemplam todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, abrangendo todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e outras despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa acessória e/ou necessária para o fornecimento dos produtos/serviços.

7. AS REMUNERAÇÕES DOS ITENS SEGUIRAM A TABELA DE VALORES.

7.1. O prazo de pagamento será em torno de 30 (trinta) dias após, por ordem cronológica, a partir do recebimento definitivo, ou seja, data do ateste de recebimento, realizada por funcionário do Consórcio, na Nota Fiscal Eletrônica. O pagamento ocorrerá nas **terças-feiras** ou **quintas-feiras**. A nota fiscal deverá ser emitida com valor correspondente ao relatório de recepções/horas trabalhadas, consequentemente aos relatórios de atendimentos realizados e procedimentos/serviços entregues de forma correta e de acordo o solicitado/marcado.

7.2. A nota fiscal deve ser emitida após a realização dos procedimentos/serviços. A mesma só será faturada após o recebimento e faturamento/verificação das notas pelo setor do CIS Amcespar;

7.3. A contratada deverá encaminhar sempre que vencida a certidão atualizada ao setor responsável pela fiscalização e acompanhamento (através do e-mail: **credenciamento@cisamcespar.org)** a manutenção das condições demonstradas para a habilitação:

a) prova de regularidade para com a Fazenda Federal (dívida ativa e contribuições federais); mediante a apresentação de Certidão (Negativa ou Positiva com efeitos de negativa ou outra equivalente, na forma da Lei) de Regularidade Fiscal, expedida pela Fazenda Federal;

b) prova de regularidade relativa à Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

c) prova de regularidade perante o Fisco Estadual da sede da empresa; mediante a apresentação de Certidão (Negativa ou Positiva com efeitos de negativa ou outra equivalente, na forma da Lei) de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicilio ou sede do proponente;

d) prova de regularidade perante o Fisco Municipal da sede da empresa; mediante a apresentação de Certidão (Negativa ou Positiva com efeitos de negativa ou outra equivalente, na forma da Lei) de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicilio ou sede do proponente;

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei 12.440 de 07/07/2011, a ser requerida via internet pelo site: www.tst.jus.br.

f) e outro documento pertinente ao serviço/procedimento realizado.

7.4. Deverão ser considerados pelos proponentes todos os custos para o cumprimento das obrigações exigidas, incluindo seguros, deslocamento, encargos sociais, tributos, transporte, alimentação, hospedagem, equipamentos e outras despesas necessárias à perfeita execução do objeto.

7.5. O CIS Amcespar **emitira instrução** em instrumento interno próprio informando aos prestadores credenciados a rotina, contato e forma de apresentação de informação **em cronograma de faturamento** e ordenação de despesas. A ausência de execução ou turbação do credenciado a instrução e organização constitui falta sancionável, com constrição na ordem de pagamento, suspensão de serviços/procedimentos, rescisão do termo de credenciamento e até multa.

8. SOBRE OS CENTROS DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL.

8.1. Os CAPS (centro de atenção psicossocial) são dispositivos de cuidado em saúde mental, que visam propor uma nova forma de cuidar, com vista à reinserção social do indivíduo e o cuidado territorial.

8.2. Surgiram a partir da Portaria GM 336 de 2002. Constituem como equipamentos de cuidado da RAPS (rede de apoio psicossocial), de cuidado especializado a pessoas com sofrimento psíquico moderado a grave. Podem ser de 3 tipos, a depender do público atendido:

Modalidades:

· **CAPS I:** Atendimento a todas as faixas etárias, para transtornos mentais graves e persistentes, inclusive pelo uso de substâncias psicoativas, atende cidades e ou regiões com pelo menos 15 mil habitantes.

· **CAPS II:** Atendimento a todas as faixas etárias, para transtornos mentais graves e persistentes, inclusive pelo uso de substâncias psicoativas, atende cidades e ou regiões com pelo menos 70 mil habitantes.

· **CAPS i:** Atendimento a crianças e adolescentes, para transtornos mentais graves e persistentes, inclusive pelo uso de substâncias psicoativas, atende cidades e ou regiões com pelo menos 70 mil habitantes.

· **CAPS ad Álcool e Drogas:** Atendimento a todas faixas etárias, especializado em transtornos pelo uso de álcool e outras drogas, atende cidades e ou regiões com pelo menos 70 mil habitantes.

· **CAPS III:** Atendimento com até 5 vagas de acolhimento noturno e observação; todas faixas etárias; transtornos mentais graves e persistentes inclusive pelo uso de substâncias psicoativas, atende cidades e ou regiões com pelo menos 150 mil habitantes.

· **CAPS ad III Álcool e Drogas:** Atendimento e 8 a 12 vagas de acolhimento noturno e observação; funcionamento 24h; todas faixas etárias; transtornos pelo uso de álcool e outras drogas, atende cidades e ou regiões com pelo menos 150 mil habitantes.

Fonte: Ministério da Saúde - Ações e Programas - Centro de Atenção Psicossocial (CAPS).

8.3. A estrutura mantida e referencia pelo CIS Amcespar é o denominado **CAPS tipo II**.

8.4. As estratégias de reabilitação psicossocial são entendidas como um conjunto de práticas que visam promover o protagonismo para o exercício dos direitos de cidadania de usuários e familiares da RAPS por meio da criação e desenvolvimento de iniciativas articuladas com os recursos do território nos campos do trabalho/economia solidária, da habitação, da educação, da cultura, da saúde, produzindo novas possibilidades de projetos para a vida.

8.5. Além do CAPS, a Rede de atenção psicossocial (RAPS) engloba ações desenvolvidas em toda a rede de saúde, em especial a saúde na atenção básica, com práticas interligadas com a equipe de NASF (núcleo de apoio a saúde da família), uma vez que as práticas de saúde mental devem estar em todo o território, principalmente nos equipamentos da atenção básica (UBS e PSF).

8.6. O trabalho desenvolvido no CAPS engloba além das terapias executadas por profissionais de nível superior, oficinas artesanais em grupos, além de práticas integrativas de cuidado, como práticas corporais, o uso da música e da criatividade como recursos que fortalecem a saúde integral.

8.7. Como forma de ampliar o atendimento, os dispositivos CAPS têm como rotina o credenciamento de profissionais para a execução das atividades em decorrência de estar alinhado aos moldes do PROGRAMA CAPS pré-definidos pela do Ministério da Saúde.

8.8. Os projetos desenvolvidos englobam ações nos CAPS a pacientes que possuem alguma enfermidade psíquica e requer oferta de cuidado no dispositivo do CAPS, mas também em outras unidades de saúde, como as Unidades básicas de saúde (UBS) e em ações das estratégias de saúde da família (ESF e NASF), sendo o CAPS uma ferramenta institucional na estratégia da reabilitação psicossocial como um dispositivo de cuidado e também, na oferta de práticas integrativas de cuidado no âmbito do SUS.

9. CONSTITUEM EIXOS NO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CAPS II DO CIS AMCESPAR.

9.1. Desenvolvimento da atividade médica especializada de psiquiatria.

9.2. Desenvolvimento da atividade de enfermagem com foco na saúde mental.

9.3. Desenvolvimento da atividade através de equipe Multiprofissional de nível superior: psicologia, assistência social, terapêutica ocupacional, pedagogo, professor de educação física, e outras áreas que se fizer necessária para expansão da atividade profissional na execução do projeto terapêutico.

9.4. Suporte básico de profissionais de nível médio: técnico e/ou, técnico educacional e

artesão.

9.5. Constituem elementos integrativos para desenvolvimento e formação de atenção a

saúde mental, as atividades expansivas de; Coordenação do Programa CAPS, a Fomento a Hora Atividade de Integração no âmbito do CAPS e no Território de abrangência.

10. DEFINIÇÃO DOS MÉTODOS DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES

10.1. As empresas contratadas para prestação/fornecimento dos serviços/procedimentos de saúde deverão prestar/fornecer os trabalhos conforme os protocolos médicos e profissionais na dinâmica do tratamento terapêutico devendo relatar ou dar prosseguimento a informações da próxima etapa do tratamento;

10.2. O atendimento dos pacientes deverá ser realizado conforme o solicitado ou relatado, ao passo que será agendado previamente em contato com os municípios consorciados ou marcador de procedimentos, onde o paciente marcado via municípios ou marcador, com as guias de atendimento ou outros instrumentos disponibilizados, deverá ser atendido, sob ônus da contratada que fará o atendimento na unidade do CAPS ou outras unidades do CIS Amcespar disponível para o tratamento;

10.3. A Comissão Permanente de Licitações com auxilio especial da Comissão Especial de Credenciamento reserva o direito de indeferir o pedido de credenciamento da empresa que deixar de apresentar documentação ou informação conforme exigida neste edital ou apresentá-la incompleta ou em desacordo com as disposições deste edital.

DAS METAS QUALITATIVAS E QUANTITATIVAS

10.4. Além das metas quantitativas, a qualidade dos serviços será monitorada semestralmente através de instrumento estruturado elaborado para os fins deste edital incluído abaixo. O instrumento poderá ser atualizado anualmente com intuito de aprimorar os métodos de avaliação, e trabalhos realizados na formatação dos programas que estão sendo desenvolvidos pelo CIS Amcespar e Secretarias Municipais de Saúde.

11. PROCEDIMENTOS DE ACOMPANHAMENTO E GERENCIAMENTO DOS TERMOS DE CREDENCIAMENTO.

11.1. Designada Comissão Especial de Credenciamento acompanhará os termos de credenciamentos realizados.

11.2. A avaliação de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade Lei N° 14.133/2021.

11.3. Como medida adicional, irão ser implementados sistemas de auditoria interna e emitidos relatórios para monitoramento e verificação das condições dos termos de credenciamento. Essa ação visa permitir a identificação imediata de não conformidades e a aplicação de medidas corretivas, compondo um ciclo contínuo de aprimoramento conforme os ditames da Lei nº 14.133/2021.

12. CRITÉRIO DE SELEÇÃO:

12.1. As pessoas jurídicas serão selecionadas por entre aqueles cuja documentação atenderem aos requisitos do edital, sendo considerados selecionados o quantitativo necessário ao atendimento do número de profissionais com perfil técnico e domínio dos conhecimentos necessários indicados ao programa, para cada função, neste edital e seu projeto básico.

12.2. Estando apto o credenciamento da pessoa jurídica e o rol de documentação de cada profissional, será organizado a lista dos profissionais disponível e a disposição da administração para a execução dos serviços.

12.3. Critérios de Seleção e Preferência Adotando os princípios de transparência e impessoalidade previstos na Lei nº 14.133/2021, os profissionais serão selecionados com base na ordem cronológica de entrega da documentação e na avaliação técnica, que obedecerá aos seguintes critérios, em sequência de prioridade: a-Qualificação profissional, devidamente comprovada por certificados, diplomas e formações especializadas; b-Tempo de serviço, evidenciando a experiência acumulada na área; c-Idade (Maior Idade em anos), como indicativo adicional de experiência.

12.4. Critérios de Desempate: Quando houver empate na análise dos critérios técnicos e documentais, será realizado sorteio. Este procedimento será documentado e sujeito à auditoria interna, assegurando que o processo seja conduzido pela comissão de credenciamento com informativo e reduzido a termo.

12.5. Implantação de Cadastro de Reserva: Os profissionais que não se classificarem na seleção principal, mas que atenderem aos requisitos mínimos, serão incluídos em um cadastro de reserva. Este mecanismo visa assegurar a continuidade do serviço e eficiência na contratação futura, em consonância com o que determina a Lei nº 14.133/2021.

13. QUANTITATIVO NECESSÁRIO.

13.1. Será necessário a seguinte equipe para o desenvolvimento e manutenção do programa:

Médico(a) Psiquiatra	**CAPS**	**01**
Descrição Sintética: Diagnosticar, orientar e promover a execução de planos e programas preventivos, dirigidos a pacientes em geral, internados ou em acompanhamento ambulatorial e a seus familiares, ser responsável técnico pela prescrição de medicamentos aos pacientes do CAPS. Participar das discussões com a equipe quando se fizer necessário. **Descrição Analítica:** - Dirigir equipes e prestar socorros urgentes, efetuar exames médicos, fazer diagnósticos, prescrever e ministrar tratamento para diversas doenças, perturbações e lesões do organismo humano e aplicar métodos da medicina preventiva; - Providenciar e realizar tratamentos; - Promover reuniões, visando ao melhor atendimento dos participantes;		

- Realizar intervenções ou acompanhamentos pertinentes;

- Preencher e visar mapas de produção, ficha médica com diagnóstico e tratamento;

- Transferir pessoalmente, a responsabilidade do atendimento e acompanhamento aos titulares das etapas ou instancias de atendimento do paciente no Sistema SUS, atender os casos com diagnósticos provável ou incompleto dos doentes atendidos;

- Preencher fichas de pacientes atendidos, preenchendo relatórios comprobatórios de atendimento;

- Utilizar o prontuário eletrônico;

- Responsabilizar-se por expedição de orientação técnica de tratamentos as equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo;

- Executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão;

- Colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho; - Executar outras tarefas correlatas a função e/ou determinadas pelo superior imediato.

- Participar da elaboração e implementação de normas e rotinas do CAPS, a partir da discussão junto aos outros membros da equipe multiprofissional e à coordenação do Serviço de Saúde Mental;

- Manter organizados e atualizados os registros, dados epidemiológicos, prontuários, comunicações e outros

protocolos específicos do Serviço de Saúde Mental,

- Desenvolver atividades que visem à expansão e ao aprimoramento da Assistência em Saúde Mental;

- Executar as tarefas conforme a Especialização em saúde mental;

- Participar do planejamento das ações do CAPS.

Qualificação exigível:

Idade: mínima de 18 anos.

Escolaridade: Curso Superior de Medicina, com habilitação legal para o exercício da profissão e especialização em psiquiatria.

Carga horária mínima estimada: 10 horas semanais.

Enfermeiro(a) com formação em saúde mental	**CAPS**	**01**

Descrição Sintética:

Atividades relacionadas com a orientação de trabalhos de desenvolvimento CAPS, orientação das atividades de rotina praticas inerentes a enfermagem, seleção da adoção de técnicas que melhor adéque a terapêutica dos pacientes do CAPS, para fins individuais e dinâmicas de grupos.

Descrição Analítica:

- Participar da programação de Enfermagem;

- Executar ações de Enfermagem;

- Promover reuniões, visando ao melhor atendimento dos participantes;

- Participar da elaboração e implementação de normas e rotinas do CAPS, a partir da discussão junto aos outros membros da equipe multiprofissional e à coordenação do Serviço de Saúde Mental;

- Desenvolver atividades que visem à expansão e ao aprimoramento da Assistência em Saúde Mental;

- Participar da orientação e supervisão do trabalho de Enfermagem em grau auxiliar;

- Participar da equipe de saúde inerentes da Enfermagem;

- Organização e ordenação dos serviços de Enfermagem e de suas atividades técnicas e auxiliares nas empresas prestadoras desses serviços;

- Participação no planejamento, execução e avaliação da programação de saúde;

- Participação na elaboração, execução e avaliação dos planos assistenciais de saúde;

- Colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho; - Executar outras tarefas correlatas a função e/ou determinadas pelo superior imediato.

- Manter organizados e atualizados os registros, dados epidemiológicos, prontuários, comunicações e outros protocolos específicos do Serviço de Saúde Mental,

- Ministrar medicamentos estabelecidos em programas de saúde pública e em rotina aprovada pela instituição de saúde;

- Atuar com base nas portarias do Ministério da Saúde relacionadas ao CAPS (336/2002 e 3.088/2013).

- Executar as tarefas com ênfase em saúde mental;

- Participar do planejamento das ações do CAPS.

Qualificação exigível:

Escolaridade: Curso Superior em Enfermagem.

Idade: mínima de 18 anos.

Carga horária mínima estimada: 30 horas semanais.

Terapeuta Ocupacional	**CAPS**	**01**

Descrição Sintética:

Atividades relacionadas com a orientação de trabalhos de desenvolvimento pessoal e em grupos, orientação a atividade terapêuticas práticas e lúdicas, técnicas para desenvolvimento aos pacientes do CAPS, para fins de recuperação de indivíduos.

Descrição Analítica:

- Planejar e desenvolver atividades ocupacionais e recreativas;

-Elaborar programas de tratamento avaliando as consequências deles decorrentes;

- Orientar a execução de atividades manuais e criativas para fins de recuperação do indivíduo;

- Ministrar técnicas de trabalhos manuais, teóricos e outros afins;

- Motivar para o trabalho, valorizando a expressão criadora do indivíduo;

- Participar da elaboração e implementação de normas e rotinas do CAPS, a partir da discussão junto aos outros membros da equipe multiprofissional e à coordenação do Serviço de Saúde Mental;

- Manter organizados e atualizados os registros, dados epidemiológicos, prontuários, comunicações e outros protocolos específicos do Serviço de Saúde Mental,

- Desenvolver atividades que visem à expansão e ao aprimoramento da Assistência em Saúde Mental;

- Proporcionar condições para que os trabalhos realizados, sob sua orientação, sejam divulgados e valorizados através da participação de concursos e exposições;

- Avaliar a participação do indivíduo nas atividades propostas, mediante ficha pessoal de avaliação;

- Avaliar os trabalhos realizados;

- Promover atividades sócio recreativas;

- Promover reuniões, visando ao melhor atendimento dos participantes;

- Participar de programas voltados para a saúde pública;

- Emitir pareceres sobre o assunto de sua especialidade;

- Orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por equipes auxiliares;

- Colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho; - Executar outras tarefas correlatas a função e/ou determinadas pelo superior imediato.

- Executar outras tarefas semelhantes.

- Executar as tarefas conforme a Especialização em saúde mental;

- Participar do planejamento das ações do CAPS.

Qualificação exigível:

Escolaridade: Curso Superior de Terapia Ocupacional.

Idade: mínima de 18 anos.

Carga horária mínima estimada: 30 horas semanais.

Psicólogo(a)	**CAPS**	**01**

Descrição Sintética:

Atividades relacionadas com a orientação de trabalhos de desenvolvimento pessoal e em grupos, orientação a atividade terapêuticas práticas e lúdicas, técnicas para desenvolvimento aos pacientes do CAPS, para fins de recuperação de indivíduos.

Descrição Analítica:

- Planejar e desenvolver atividades ocupacionais e recreativas;

- Elaborar programas de tratamento avaliando as consequências deles decorrentes;

- Orientar a execução de atividades manuais e criativas para fins de recuperação do indivíduo;

- Ministrar técnicas de trabalhos manuais, teóricos e outros afins;

- Promover reuniões, visando ao melhor atendimento dos participantes;

- Motivar para o trabalho, valorizando a expressão criadora do indivíduo;

- Proporcionar condições para que os trabalhos realizados, sob sua orientação, sejam divulgados e valorizados através da participação de concursos e exposições;

- Avaliar a participação do indivíduo nas atividades propostas, mediante ficha pessoal de avaliação;

- Avaliar os trabalhos realizados;

- Promover atividades sócio recreativas;

- Promover reuniões, visando ao melhor atendimento dos participantes;

- Manter organizados e atualizados os registros, dados epidemiológicos, prontuários, comunicações e outros protocolos específicos do Serviço de Saúde Mental,

- Participar da elaboração e implementação de normas e rotinas do CAPS, a partir da discussão junto aos outros membros da equipe multiprofissional e à coordenação do Serviço de Saúde Mental;

- Desenvolver atividades que visem à expansão e ao aprimoramento da Assistência em Saúde Mental;

- Participar de programas voltados para a saúde pública;

- Emitir pareceres sobre o assunto de sua especialidade;

- Orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por equipes auxiliares;

- Colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho; - Executar outras tarefas correlatas a função e/ou determinadas pelo superior imediato.

- Executar outras tarefas semelhantes.

- Executar as tarefas conforme a Especialização em saúde mental;

- Participar do planejamento das ações do CAPS.

Qualificação exigível:

Escolaridade: Curso Superior de Psicologia.

Idade: mínima de 18 anos.

Carga horária mínima estimada: 30 horas semanais.

EDUCADOR FÍSICO	**CAPS**	**01**

Descrição Sintética:

Atividades relacionadas com a orientação de trabalhos de desenvolvimento pessoal e em grupos, orientação a atividade terapêuticas práticas e lúdicas, técnicas para desenvolvimento aos pacientes do CAPS, para fins de recuperação de indivíduos.

- Planejar, desenvolver e supervisionar atividades físicas, recreativas e esportivas adaptadas às necessidades dos usuários;

- Elaborar programas de atividades físicas voltados à promoção da saúde, prevenção de agravos e reabilitação, considerando as condições físicas e psíquicas dos participantes;

- Avaliar periodicamente a aptidão física dos usuários e os impactos das atividades propostas sobre sua saúde e qualidade de vida;

- Estimular a prática de exercícios físicos como forma de integração social, melhoria do bem-estar e fortalecimento da autoestima;

- Promover dinâmicas de grupo, oficinas corporais e atividades lúdicas que contribuam para a socialização e expressão corporal dos indivíduos;

- Desenvolver ações educativas voltadas para hábitos de vida saudáveis, incluindo orientações sobre postura, respiração, alongamento e ergonomia;

- Participar de reuniões com a equipe multiprofissional visando ao alinhamento de condutas e melhor atendimento aos usuários;

- Registrar e manter atualizados os dados de frequência, evolução e desempenho físico dos usuários sob sua orientação;

- Apoiar e participar de campanhas, eventos comunitários e ações integradas de promoção da saúde física e mental;

- Emitir relatórios técnicos e pareceres sobre a evolução dos usuários em atividades físicas;

- Zelar pela organização, conservação e segurança dos materiais e espaços utilizados nas práticas físicas;

- Executar outras tarefas correlatas à função e/ou determinadas pela coordenação da unidade de saúde;

- Participar ativamente do planejamento das ações do CAPS, contribuindo com sua visão específica da área de Educação Física voltada à saúde mental.

Qualificação exigível:

Escolaridade: Curso Superior de Educação Física.

Idade: mínima de 18 anos.

Carga horária mínima estimada: 10 horas semanais.

Assistente Social	**CAPS**	**01**

Descrição Sintética:

Planejar e executar atividades e programas no campo social; acolhendo os pacientes, atendendo-os com uso das técnicas inerentes à profissão; orientar a seleção socioeconômica para concessão de benefícios sociais e medicamentos; atendimento individual e em grupo a usuários e familiares; executar outras atribuições inerentes à profissão e as demandas do serviço.

Descrição Analítica:

- Prestar serviços de âmbito social a indivíduos e grupos, identificando e analisando seus problemas e necessidades materiais e psíquicas e de outra ordem e aplicando métodos e processos básicos do serviço social para prevenir ou eliminar desajustes de natureza biopsicossocial e promover a integração ou reintegração dessas pessoas à sociedade.

- Estudar e analisar as causas de desajustamento social, estabelecendo planos de ações que busquem o restabelecimento da normalidade do comportamento dos indivíduos em relação a seus semelhantes ou ao meio social;

- Aconselhar e orientar indivíduos afetados em seu equilíbrio emocional para conseguir o seu ajustamento ao meio social;

- Ajudar as pessoas que estão em dificuldades decorrentes de problemas psicossociais, como menores carentes ou infratores, agilização de exames, remédios e outros que facilitem e auxiliem a recuperação de pessoas com problemas de saúde;

- Elaborar diretrizes, atos normativos e programas de assistência social, promovendo atividades educativas, recreativas e culturais, para assegurar o progresso e melhoria do comportamento individual;

- Assistir as famílias nas suas necessidades básicas, orientando-as e fornecendo-lhes suporte material, educacional, médico e de outra natureza, para melhorar sua situação e possibilitar uma convivência harmônica entre os membros;

- Promover reuniões, visando ao melhor atendimento dos participantes;

- Manter organizados e atualizados os registros, dados epidemiológicos, prontuários, comunicações e outros protocolos específicos do Serviço de Saúde Mental,

- Elaborar e emitir pareceres socioeconômicos, relatórios mensais de planejamento familiar e relação de material e medicamentos necessários;

- Participar da elaboração e implementação de normas e rotinas do CAPS, a partir da discussão junto aos outros membros da equipe multiprofissional e à coordenação do Serviço de Saúde Mental;

- Desenvolver atividades que visem à expansão e ao aprimoramento da Assistência em Saúde Mental;

- Participar de programas de reabilitação profissional, integrando equipes técnicas multiprofissionais, para promover a integração ou reintegração profissional de pessoas física ou mentalmente deficientes por doenças ou acidentes decorrentes do trabalho;

- Colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho; - Executar outras tarefas correlatas a função e/ou determinadas pelo superior imediato.

- Participar do planejamento das ações do CAPS.

Qualificação exigível:

Escolaridade: Curso Superior em Assistência Social.

Idade: mínima de 18 anos.

Carga horária mínima estimada: 30 horas semanais.

Pedagogo(a)	**CAPS**	**01**

Descrição Sintética:

Promover atendimento individual de Pedagogia aos usuários portadores de sofrimento mental, cadastrados no CAPS, bem como possibilitar interlocução junto aos seus respectivos familiares.

Descrição Analítica:

- Acompanhar o desenvolvimento biopsicossocial no que se refere ao processo pedagógico dos usuários atendidos no CAPS, bem como estimular o desenvolvimento das potencialidades de cada um deles;

- Avaliar resultados quanto ao processo educativo dos usuários e promover intervenções didáticas que o favoreçam;

- Realizar orientação às famílias no que se refere ao modelo Assistencial de Saúde Mental;

- Promover atendimentos à comunidade em geral e aos usuários referenciados do CAPS na modalidade de Acolhimento em Saúde Mental;

-Realizar oficinas terapêuticas dentro da proposta de reabilitação psicossocial do CAPS;

- Promover reuniões, visando ao melhor atendimento dos participantes;

- Realizar atendimentos na modalidade de grupo operativo para os usuários do CAPS;

- Realizar atividades de promoção em Saúde Mental, como as educativas e as preventivas, na própria unidade e também junto à comunidade de acordo com as manifestações regionais;

- Administrar controle periódico dos materiais de consumo e permanentes, específicos de seu local de trabalho na unidade, bem como responder pelo uso mais adequado destes;

- Elaborar projeto terapêutico individual dos portadores de sofrimento mental junto à equipe multiprofissional, de acordo com reunião específica para discussão do mesmo;

- Participar da elaboração de planos, programas e projetos voltados para a melhoria do Serviço de Saúde Mental;

- Participar da elaboração e implementação de normas e rotinas do CAPS, a partir da discussão junto aos outros membros da equipe multiprofissional e à coordenação do Serviço de Saúde Mental;

- Desenvolver atividades que visem à expansão e ao aprimoramento da Assistência em Saúde Mental;

- Zelar pela manutenção, organização e limpeza da Unidade de Saúde Mental;

- Manter organizados e atualizados os registros, dados epidemiológicos, prontuários, comunicações e outros protocolos específicos do Serviço de Saúde Mental, bem como registrar em impresso próprio de sua produção profissional todos os procedimentos realizados;

- Colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho; - Executar outras tarefas correlatas a função e/ou determinadas pelo superior imediato.

- Integrar os trabalhos de reunião de equipe, dos familiares e dos usuários; participar da elaboração de estudos que possibilitem aprimoramento e reorientação da atuação da equipe, bem como da qualidade da Assistência em Saúde Mental, para desenvolvimento do trabalho terapêutico no Centro de Atenção Psicossocial;

- Participar do planejamento das ações do CAPS.

Qualificação exigível:

Escolaridade: Curso Superior em Pedagogia.

Idade: mínima de 18 anos.

Carga horária mínima estimada: 30 horas semanais.

Coordenação	**CAPS**	**01**

Descrição Sintética:

Orientar atendimento individual dos profissionais, usuários, equipe e instituições colaboradoras para a regular execução do plano de trabalho do CAPS, bem como possibilitar interlocução aos agentes integrantes.

Descrição Analítica:

- Acompanhar o desenvolvimento do plano de trabalho e execução do CAPS, bem como orientar o desenvolvimento de novo plano;

- Avaliar resultados quanto ao processo e eficiência das tarefas;

- Realizar orientação a melhor pratica em grupo;

- Acompanhar a administração do controle periódico dos materiais de consumo e permanentes, específicos de seu local de trabalho na unidade, bem como responder pelo uso mais adequado destes;

- Elaborar projetos condizentes com as tarefas desempenhadas;

- Participar da elaboração de planos, programas e projetos voltados para a melhoria do Serviço de Saúde Mental;

- Participar da elaboração e implementação de normas e rotinas do CAPS, a partir da discussão junto aos outros membros da equipe multiprofissional e à coordenação do Serviço de Saúde Mental;

- Desenvolver atividades que visem à expansão e ao aprimoramento da Assistência em Saúde Mental;

- Zelar pela manutenção, organização e limpeza da Unidade de Saúde Mental;

- Manter organizados e atualizados os registros, dados epidemiológicos, prontuários, comunicações e outros protocolos específicos do Serviço de Saúde Mental, bem como registrar em impresso próprio de sua produção profissional todos os procedimentos realizados;

- Integrar os trabalhos de reunião de equipe, dos familiares e dos usuários; participar da elaboração de estudos que possibilitem aprimoramento e reorientação da atuação da equipe, bem como da qualidade da Assistência em Saúde Mental, para desenvolvimento do trabalho terapêutico no Centro de Atenção Psicossocial;

- Promover reuniões, visando ao melhor atendimento dos participantes;

- Participar do planejamento das ações do CAPS.

- Gerenciar ações administrativas;

- Gerenciar a equipe;

- Direcionar aplicação de recursos.

- Registrar RT em seu respectivo conselho de classe

- Participar ativamente de reuniões técnicas quando solicitado

Obs.: Todo coordenador de nível superior deverá atuar em sua área de formação nas atividades assistenciais do programa e na coordenação das mesmas sendo a hora trabalhada no faturamento conforme item 3.17 da tabela de valores deste edital.

Qualificação exigível:

Escolaridade: Curso Superior em qualquer nível.

Idade: mínima de 18 anos.

Carga horária mínima estimada: 30 horas semanais.

Técnico de Enfermagem	**CAPS**	**01**

Descrição Sintética:

Atividades relacionadas ao desempenho das tarefas de apoio operacional ao Programa CAPS, atividades referentes aos protocolos e diretrizes de execução e orientação das atividades de rotina e práticas inerentes a técnica de enfermagem para fins individuais e dinâmicas de grupos,

- Realizar o acolhimento;

- Realizar a triagem dos pacientes verificando dados vitais e demais dentro de suas competências;

- Participar dos planejamentos e realizar atividades culturais, terapêuticas e de reabilitação psicossocial com o objetivo de propiciar a reinserção social e profissional dos usuários que utilizam os serviços do CAPS;

- Realizar pesquisas visando à construção e ampliação do conhecimento teórico aplicado no campo da saúde mental coletiva;

- Participar de grupos de estudos para aprimoramento da equipe;

- Participar das reuniões de equipe, na educação permanente;

- Realizar boletins de atividades diárias;

- Discussão de casos clínicos;

- Fazer anotações nos prontuários, sobre a assistência prestada;

- Dar orientações individuais aos usuários e familiares;

- Atuar como facilitador no processo de integração e adaptação do indivíduo ao CAPS;

- Palestras informativas e educativas;

- Discussão de admissão e alta junto à equipe;

- Participar na construção do Projeto Terapêutico Individual (PTI) e na sua constante reformulação;

- Realizar trabalhos em grupos;

- Evolução em prontuário;

- Visita Domiciliar;

- Convivência; e

- Demais atividades necessárias competentes à função.

- Participar do planejamento das ações do CAPS.

Qualificação exigível:

Escolaridade: Curso Técnico de Enfermagem.

Idade: mínima de 18 anos.

Carga horária mínima estimada: 30 horas semanais.

Arte terapeuta	**Programa**	**01**

Descrição Sintética:

Descrição Sintética: Promover atendimento através de oficinas e terapias que permitam reabilitar socialmente os indivíduos portadores de sofrimento mental, cadastrados no CAPS, bem como possibilitar interlocução junto aos seus respectivos familiares

Descrição Analítica:

Acompanhar o desenvolvimento biopsicossocial dos usuários atendidos no CAPS trabalhando em prol da saúde global do indivíduo, utilizando elementos da arte e recursos expressivos para estimular o desenvolvimento das potencialidades de cada um deles;

- Realizar orientação às famílias no que se refere ao modelo Assistencial de Saúde Mental;

- Promover atendimentos à comunidade em geral e aos usuários referenciados do CAPS na modalidade de Acolhimento em Saúde Mental;

-Realizar oficinas terapêuticas dentro da proposta de reabilitação psicossocial do CAPS;

- Realizar atendimentos na modalidade de grupo operativo para os usuários do CAPS;

- Realizar atividades de promoção em Saúde Mental, como as educativas e as preventivas, na própria unidade e também junto à comunidade de acordo com as manifestações regionais;

- Administrar controle periódico dos materiais de consumo e permanentes, específicos de seu local de trabalho na unidade, bem como responder pelo uso mais adequado destes;

- Elaborar projeto terapêutico individual dos portadores de sofrimento mental junto à equipe multiprofissional, de acordo com reunião específica para discussão do mesmo;

- Participar da elaboração de planos, programas e projetos voltados para a melhoria do Serviço de Saúde Mental;

- Participar da elaboração e implementação de normas e rotinas do CAPS, a partir da discussão junto aos outros membros da equipe multiprofissional e à coordenação do Serviço de Saúde Mental;

- Desenvolver atividades que visem à expansão e ao aprimoramento da Assistência em Saúde Mental;

- Zelar pela manutenção, organização e limpeza da Unidade de Saúde Mental;

- Manter organizados e atualizados os registros, dados epidemiológicos, prontuários, comunicações e outros protocolos específicos do Serviço de Saúde Mental, bem como registrar em impresso próprio de sua produção profissional todos os procedimentos realizados;

- Integrar os trabalhos de reunião de equipe, dos familiares e dos usuários; participar da elaboração de estudos que possibilitem aprimoramento e reorientação da atuação da equipe, bem como da qualidade da Assistência em Saúde Mental, para desenvolvimento do trabalho terapêutico no Centro de Atenção Psicossocial; - Participar do planejamento das ações do CAPS.

- Participar do planejamento das ações do CAPS.

Qualificação exigível:

Escolaridade: Curso Superior em Artes Visuais. Especialização em Arte terapia

Idade: mínima de 18 anos.

Carga horária mínima estimada: 30 horas semanais.

TÉCNICO ADMINISTRATIVO	**Programa**	**01**

Descrição Sintética:

Analisar estrutura organizacional; levantar dados para o estudo dos sistemas administrativos; diagnosticar métodos e processos; descrever métodos e rotinas de simplificação e racionalização de serviços no CAPS II. Administrar materiais, informações, gerir recursos tecnológicos;

administrar sistemas, processos, organização e métodos.

Descrição Analítica:

Acompanhar o desenvolvimento biopsicossocial dos usuários atendidos no CAPS II, preparação de dados, documentos, relatórios, textos, planilhas e gráficos;

Alimentar analisar e orientar os sistemas de dados inerentes à sua atividade;

- Acompanhar processos administrativos junto aos órgãos internos e instituições externas do CAPS II;

- Administrar controle periódico dos materiais de consumo e permanentes, específicos de seu local de trabalho na unidade, bem como responder pelo uso mais adequado destes, auxiliando a coordenação em todas as atividades administrativas que lhe competem.

- Manter organizados e atualizados os registros, dados epidemiológicos, prontuários, comunicações e outros protocolos específicos do Serviço de Saúde Mental, bem como registrar em portuário eletrônico todos os procedimentos realizados e registrar toda a sua produção profissional.

- Participar da elaboração de planos, programas e projetos voltados para a melhoria do Serviço de Saúde Mental, secretariar reuniões e outros eventos:

- Participar da elaboração e implementação de normas e rotinas do CAPS, a partir da discussão junto aos outros membros da equipe multiprofissional e à coordenação do Serviço de Saúde Mental;

- Zelar pela manutenção, organização e limpeza da Unidade de Saúde Mental;

- Atuar no processo para o cumprimento das normas relativas à segurança, saúde, proteção ao meio ambiente, sistema de gestão e responsabilidade social, a fim de assegurar a boa operação do negócio e o alcance das metas.

- Participar do planejamento das ações do CAPS.

Qualificação exigível:

Escolaridade: Ensino médio com Curso Técnico Administração/ou Curso Técnico Administrativos/ Curso Técnico de Assistência Administrativo.

Carga horaria mínimo de formação = 100horas Idade: mínima de 18 anos.

Carga horária mínima estimada: 30 horas semanais.

Técnico Educacional/ou Técnico de Orientação Profissional	**Programa**	**01**

Descrição Sintética:

Aperfeiçoar as atividades desenvolvidas no CAPS, implementar, avaliar, participar do desenvolvimento de projetos pedagógicos/instrucionais nas modalidades de ensino presencial, aplicando metodologias e técnicas para facilitar o processo de ensino e aprendizagem. Atuam em atividades e oficinas do CAPS II para atender as necessidades dos usuários, acompanhando e avaliando os processos. Viabilizar o trabalho coletivo, criando e organizando mecanismos de participação em oficinas e grupos, facilitando o processo comunicativo entre os usuários e os outros aparelhos de saúde mental e familiares.

Descrição Analítica:

Acompanhar o desenvolvimento do processo trabalho em oficinas e grupos no CAPS II trabalhando em prol da saúde global do indivíduo, traçando metas, supervisionando o cumprimento das mesmas e criando ou modificando processos educativos em estreita articulação com os demais componentes da equipe para estimular o desenvolvimento cognitivo dos usuários do CAPS II.

- Realizar orientação às famílias sobre limitações e potencialidades de aprendizagem dos usuários;

-Trabalhar em oficinas terapêuticas dentro da proposta de reabilitação psicossocial do CAPS II otimizando ou modificando quadro didático para melhor assimilação dos usuários.

- Realizar atendimentos na modalidade de grupo operativo ou oficinas para os usuários do CAPS II;

- Realizar atividades educativas, na própria unidade e também junto à comunidade de acordo com as manifestações regionais do programa de Saúde Mental;

- Administrar controle periódico dos materiais de consumo e permanentes, específicos de seu local de trabalho na unidade, bem como responder pelo uso mais adequado destes;

- Elaborar projeto didático em grupo ou individual dos usuários do CAPS II junto à equipe multiprofissional, de acordo com cronograma de reuniões específicas para discussão dos mesmos;

- Participar da elaboração de planos, programas e projetos voltados para a melhoria do Serviço de Saúde Mental;

- Participar da elaboração e implementação de normas e rotinas do CAPS II, a partir da discussão junto aos outros membros da equipe multiprofissional e à coordenação do Serviço de Saúde Mental;

- Desenvolver atividades que visem à expansão e ao aprimoramento da Assistência em Saúde Mental;

- Zelar pela manutenção, organização e limpeza da Unidade de Saúde Mental;

- Manter organizados e atualizados os registros, dados epidemiológicos, prontuários, comunicações e outros protocolos específicos do Serviço de Saúde Mental, bem como registrar em portuário eletrônico todos os procedimentos realizados e registrar toda a sua produção profissional

- Auxiliar a equipe de saúde mental em reuniões o de informações pertinentes ao usuário e correlacionar as informações obtidas, revisão das rotinas e adequação do Projeto e métodos Pedagógicos.

- Auxiliar no emprego das oficinas, atividades, dinâmicas, utilização de materiais, de equipamentos e ferramentas;

- Desenvolver esboços manuais, e de recursos digitais; definir os meios de representação gráfica.

- Integrar os trabalhos de reunião de equipe, dos familiares e dos usuários; participar da elaboração de estudos que possibilitem aprimoramento e reorientação da atuação da equipe, bem como da qualidade da Assistência em Saúde Mental, para desenvolvimento do trabalho terapêutico no Centro de Atenção Psicossocialdas.

- Participar do planejamento das ações do CAPS II.

Qualificação exigível:

Escolaridade: Curso Técnico em Educacional /ou Curso Superior em Pedagogia/ ou Licenciaturas/**ou** Magistério

Carga horaria mínimo de formação = 160horas ou mais.

Idade: mínima de 18 anos.

Carga horária mínima estimada: 15 horas semanais.

ARTESÃO/OFICINEIRO	**Programa**	**01**

Descrição Sintética:

Promover vivências que potencializem habilidades manuais, utilizando diversas técnicas de artesanato usando como materiais tecido, papéis, E.V.A.s, aproveitamento de materiais recicláveis, entre outros, de acordo com as especialidades do artesão e desenvolver atividades que possibilitem produtos para geração de aptidão e atividades de renda, através de oficinas que permitam desenvolver socialmente os indivíduos portadores de sofrimento mental, cadastrados no CAPS II, bem como possibilitar interlocução junto aos seus respectivos familiares.

Descrição Analítica:

Desenvolver atividades que estimulem a consciência corporal, coordenação motora, ritmo, através dos movimentos, atividades físicas, artes individuais, de acordo com as necessidades apresentadas por cada usuário Além de estimular o desenvolvimento cognitivo dos usuários do CAPS II e as seguintes especificações;

- Trabalhar em equipe multiprofissional, colaborando na construção coletiva do projeto institucional da unidade e nos Projetos terapêuticos singulares dos usuários;

- Promover atendimentos à comunidade em geral e aos usuários referenciados do CAPS II na modalidade de Acolhimento em Saúde Mental; -Realizar oficinas terapêuticas dentro da proposta de reabilitação psicossocial do CAPS II; - Realizar atendimentos na modalidade de grupo operativo para os usuários do CAPS II; - Elaborar projetos e executar atividades ligadas à inclusão pela cultura e trabalho; - Articular espaços para facilitar a expressão, possibilitando a Produção de subjetividade e valor social; - Participar de atividades de capacitação da equipe de trabalho responsável pela execução do serviço saúde mental; - Participar da elaboração de planos, programas e projetos voltados para a melhoria do Serviço de Saúde Mental; - Planejar e organizar apresentações dos usuários em consonância com o planejamento de atividades da unidade de atuação; - Desenvolver atividades que visem à expansão e ao aprimoramento da Assistência em Saúde Mental; - Zelar pela manutenção, organização e limpeza da Unidade de Saúde Mental; - Manter organizados e atualizados os registros, dados epidemiológicos, prontuários, comunicações e outros protocolos específicos do Serviço de Saúde Mental, bem como registrar em portuário eletrônico todos os procedimentos realizados e registrar toda a sua produção profissional; - Integrar os trabalhos de reunião de equipe, dos familiares e dos usuários; participar da elaboração de estudos que possibilitem aprimoramento e reorientação da atuação da equipe, bem como da qualidade da Assistência em Saúde Mental, para desenvolvimento do trabalho terapêutico no Centro de Atenção Psicossocial; - Atuar diretamente com usuários na realização de eventos, seminários, oficinas e outros afins; - Organizar relatório descritivo de suas atividades e/ou sobre o desempenho de participantes, sempre que solicitado. - Realizar tarefas compatíveis com as exigências para o exercício de habilidades artísticas. - Ministrar oficinas para grupos de acordo com o planejamento e a necessidade da Unidade; - Participar do planejamento das ações do CAPS II.
Qualificação exigível: Escolaridade: Ensino Médio Completo. Qualificação: Experiência mínima de 06 (seis) meses com atuação em saúde mental, serviços comunitários, serviços relacionados às áreas de saúde pública ou coletiva, experiência com projetos sociais. Aptidão: Comprovante de manifestação artística notória/ ou demonstrativo de aptidão externa a outros entes. Idade: mínima de 18 anos. Carga horária mínima estimada: 15 horas semanais.

13.2. O número de profissionais e a carga horária dependerá dos recursos orçamentários disponíveis, do plano terapêutico e da organização administrativa do CAPS II, segundo instrução da PORTARIA Nº 336, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2002 - Ministério da Saúde, operacionalizado, conforme item 9.10 do edital de credenciamento.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

14.1. Atentar-se às diretrizes normativas dos procedimentos e serviços das respectivas atividades desempenhadas, observar as diretrizes e protocolos do CIS Amcespar, observar as normativas do Ministério da Saúde (MS) em conjunto com a secretaria de Saúde do Estado do Paraná (SESA-PR) relativas ao objeto do credenciamento. Em caso de dúvida, lacuna ou esclarecimento entrar imediatamente em contato com o CIS Amcespar.

14.2. Assinar o termo de credenciamento, quando convocado, dentro do prazo determinado neste instrumento.

14.3. Após assinatura do termo de credenciamento, o credenciando deverá observar as obrigações definidas no referido documento, bem como no Projeto Básico.

14.4. Acompanhar e alimentar o sistema eletrônico e de informação do CIS Amcespar, onde serão disponibilizadas as informações para os municípios e operadores do CIS Amcespar.

14.5. Solicitar informação técnica quanto a utilização do sistema de informação do

paciente.

14.6. Responsabilizar-se pelas informações incluídas no sistema eletrônico, não cabendo

ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

14.7. Manter atualizadas as certidões fiscais;

14.8. Elementos de duvidas solicitar informações ao CIS Amcespar.

14.9. Estar disponível para atender as diretrizes do PRONTUARIO ELETRONICO ou adequar-se imediatamente assim que solicitado.

14.9.1. Quando se tratar de consultas os atendimentos devem ser realizados e finalizados no prontuário eletrônico,

14.9.2. - Ser responsável pelas informações incluídas no prontuário eletrônico, bem como preenchimento de todos os campos solicitados (anamnese, requisição de exames, requisição de medicamentos conforme as relações disponíveis no SUS, retornos, atestados, encaminhamentos e CID principal da doença do usuário e demais orientações que se fizerem necessárias) não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros

14.10. Executar os atendimentos conforme disponibilidade da agenda ou conforme carga horária do programa.

14.11. Seguir as diretrizes e condutas externas especificas do programa, informativo (https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/centros_atencao_psicossocial_unidades_acolhimento.p df?s=caps).

14.12. Informa se houve atualizações e alterações nas diretrizes do atendimento profissional de ordem técnica e laboral especifica da profissão.

14.13. Quando se tratar de credenciamento para prestação de serviço para o Programa **CAPS**, além do atendimento assistencial presencial aos pacientes, desempenhar as funções assistencial, de pesquisa e as demais constantes nas diretrizes do programa.

14.14. É obrigação da CREDENCIADA manter protocolos de segurança de forma a preservar a integridade moral e o sigilo de informações íntimas das pessoas de acordo com a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados e suas alterações, podendo ser solicitado dados ou informação pelo credenciante.

15. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE

15.1. Prestar todas as informações necessárias para a formulação das propostas das empresas interessadas.

15.2. Convocar a CREDENCIADA para assinatura do termo de credenciamento após aprovação dos elementos documentais referentes às atividades que irá desempenhar.

15.3. Após assinatura do termo de credenciamento, a credenciada deverá observar as obrigações definidas no referido documento, bem como no Projeto Básico.

15.4. Agendar, quando solicitado, reunião para discussão de elementos que pairem dúvidas ou possuam protocolos próprios e divergentes a metodologia atualizada das empresas interessadas em se credenciar.

15.5. Emitir instrução e informações a empresa interessada no Credenciamento.

15.6. Realizar a análise da documentação apresentada e divulgar o resultado da análise do pedido de credenciamento.

15.7. Disponibilizar acesso ao sistema eletrônico aos credenciados e informar sobre a utilização do sistema.

15.8. Manter o sistema eletrônico atualizado para escolha das opções/alternativas de agendamento/marcações pelos municípios participantes do CIS Amcespar.

15.9. Promover as metas avaliativas e qualitativas dos serviços de atenção.

16 – SANÇÕES

16.1 – Pela inexecução total ou parcial da prestação dos serviços contratados, o Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar poderá aplicar aos credenciados as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, garantindo-se a defesa prévia.

16.2 - Pela inexecução total ou parcial do objeto desse Chamamento Público, o CIS Amcespar, garantida a prévia defesa, aplicará a credenciada dentre outras, as seguintes sanções:

16.2.1 - Advertência;

16.2.2 - Multa;

16.2.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CIS Amcespar;

16.2.4 - Descredenciamento.

16.3 – A prestadora de serviço credenciada pelo CIS Amcespar, não poderá, em hipótese alguma cobrar qualquer valor dos usuários de saúde referente aos atendimentos realizados ou mesmo indicar consultórios particulares para realização dos mesmos, sob pena de descredenciamento.

16.4 - Todos os pagamentos pelos serviços prestados e descritos neste Edital serão realizados exclusivamente pelo CIS Amcespar.

16.5. Para o descredenciamento, as partes observarão, em qualquer caso, o aviso prévio para as providencias administrativas, sujeitas à aplicação das multas e penalidades previstas na Lei 14.133/2021.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - O instrumento contratual utilizado será “termo de credenciamento”, o termo decorrente do credenciamento será publicado, em forma de extrato, no Diário Oficial Eletrônico do CIS Amcespar, conforme disposto na nº Lei N° 14.133/2021.

17.2 – A análise e avaliação da documentação dos interessados serão procedidas pela Comissão Especial de Credenciamento, em conformidade com os parâmetros e requisitos estabelecidos no Edital.

17.3 – A inscrição da proponente implica na prévia e integral concordância com as normas deste Edital.

17.4 – A credenciada será responsável pelo desenvolvimento de sua atividade e pelas informações e conteúdo dos documentos apresentados, excluída qualquer responsabilidade civil ou penal do CIS Amcespar.

17.5 – O credenciamento realizado nos termos deste Edital e as eventuais contratações dele derivadas não impedem a Administração de realizar outras contratações para atendimento de suas necessidades

MARIA EDUARDA GACH

Credenciamento

CIS AMCESPAR

ANA BEATRIZ DE MEIRA –

CRM-PR 42576

Médica Diretora Técnica

CIS AMCESPAR

ANGELA MARIA DA CRUZ CARDOSO

Diretora Técnica e Administrativa

CIS AMCESPAR

Irati, 26 de maio de 2025.

Anexo II - Tabela de Valores

G	CONSULTAS MÉDICAS	VALOR UNITÁRIO FIXO
1.24	PSIQUIATRIA	
23209	*Consulta para o Centro de Atenção Psicossocial	R$ 100,00
	**Hora trabalhada. Para reuniões e treinamentos no CAPS.	R$ 184,00
LOTE 2	OUTRAS ESPECIALIDADES	VALOR UNITÁRIO FIXO
3.3	TERAPEUTA OCUPACIONAL	
	Hora trabalhada	R$ 26,00
	Terapeuta ocupacional com ênfase em saúde mental - hora trabalhada	R$ 28,00
3.4	ASSISTENTE SOCIAL	
	Hora trabalhada	R$ 26,00
	Assistente Social com ênfase em saúde mental - hora trabalhada	R$ 28,00
3.6	ENFERMEIRO	
3.6.	Hora trabalhada	R$ 26,00
3.6.1	Enfermeiro com ênfase em saúde mental – hora trabalhada	R$ 28,00
3.9	PSICOLOGIA	
3.9.3	Hora trabalhada	R$ 26,00
3.9.4	Psicólogo com ênfase em saúde mental – hora trabalhada	R$ 28,00
3.11	PEDAGOGO	
3.11.1	Hora trabalhada	R$ 26,00
3.11.2	Pedagogo com ênfase em saúde mental – hora trabalhada	R$ 28,00
3.13	EDUCADOR FÍSICO	
3.13.1	Hora trabalhada	R$26,00
3.13.2	Educador Físico com ênfase em saúde mental - hora trabalhada	R$28,00
3.17	Coordenação do Programa CAPS	
	Hora trabalhada	R$ 31,00
3.18	Técnico de enfermagem	
	Hora trabalhada	R$ 15,00
3.19	Arte terapeuta	
	Hora trabalhada	R$28,00
3.20	Técnico administrativo	
	Hora trabalhada	R$15,00
3.21	Técnico educacional	
	Hora trabalhada	R$15,00
3.22	Artesão (oficineiro)	
	Hora trabalhada	R$15,00

Irati, 26 de maio de 2025.

MARIA EDUARDA GACH

Credenciamento

CIS AMCESPAR

ANGELA MARIA DA CRUZ CARDOSO

Diretora Técnica e Administrativa

CIS AMCESPAR

ANA BEATRIZ DE MEIRA –

CRM-PR 42576

Médica Diretora Técnica

CIS AMCESPAR

ANEXO III - Requerimento de Credenciamento

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

ENDEREÇO - CEP

MUNICÍPIO - TELEFONE E/OU E-MAIL

MUNICIPIO, DATA, MÊS, ANO.

Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da região Amcespar – CIS Amcespar

Eu, _____, RG_____, CPF_____, Cartão Nacional do SUS (CNS) n° _____, (médico especialista e/ou profissional de saúde) **_____,** (conselho de classe CRM ou outro competente), _____**venho** através deste requer a inscrição no CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS NA ÁREA DA SAÚDE - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2025, do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar, objetivando a prestação de serviço dos procedimentos descritos na tabela abaixo:

A) OS PROCEDIMENTOS A SEREM REALIZADOS;

Código do procedimento CIS Amcespar	A nomenclatura dos procedimentos.	Valor do procedimento CIS Amcespar

B) LOCAL DE ATENDIMENTO;

Local	Endereço

C) ATENDIMENTOS OFERTADOS;

Declaro para os fins de direito que para prestação de serviços de saúde de execução do estabelecido neste edital de Credenciamento, está alinhado com as diretrizes do SUS, bem como a empresa possui como horária base de atendimento, conforme abaixo descrito;

Horários de atendimento do Estabelecimento	**Dias da semana de fluxo de trabalho**	**Total de horas semanais**
Horário de atendimento: Manhã: ___:___ às ___:___ Tarde: ___:___ às ___:___	Segunda-Feira Terça-Feira Quarta-Feira Quinta-Feira Sexta-Feira Sábado Domingo (excluir os dias em que não pode atender)	(quantas horas na semana pode atender)

Também informa que não tem em sua estrutura funcionários que trabalham em regime de dedicação exclusiva com algum ente da administração ou em carga horária superior a 44hrs semanais.

Assim está apta e disponível para atender o fluxo de trabalho.

D) CONTA BANCARIA (CONTA JURÍDICA) PARA PAGAMENTO.

Nome do Banco	
Número da Agencia	
Número da Conta	
Tipo da Conta	
Informação complementar	
Pix cnpj	

E) DADOS PRIORITARIOS PARA CONTATO.

Telefone de contato (01)	
Telefone de contato (02)	
E-mail de contato (01)	
E-mail de contato (02)	

F) DECLARAÇÃO CONJUNTA.

i. Declaração de Idoneidade.

Declaro para os fins de direito, na qualidade de solicitante de credenciamento na área da saúde, que não fui declarado inidôneo para contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Compromete-se a declarar qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de contratação;

ii. Disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal

Declaro para os fins de direito e sob as penas impostas pela Lei n° 14.133/2021 e demais legislação pertinente, o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Declaro que conheço e concordo com os termos constantes do Edital de Credenciamento, seus anexos e Regulamentos. De modo que possuo condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou execução dos serviços em cumprimento ao que for solicitado para executar.

_____

(NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA REQUERENTE)

_____

NOME DO PROFISSIONAL EXECUTANTE DO SERVIÇO (QUANDO NÃO COINCIDIR COM O REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA REQUERENTE)

ANEXO IV DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde)

ENDEREÇO - CEP

MUNICÍPIO - TELEFONE E/OU E-MAIL

DECLARO, conforme os itens abaixo descritos estar apta para fins de contratação para prestação de serviços junto ao CIS Amcespar que:

A. **Não está omissa** no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada com entidades da Administração, em qualquer esfera de governo;

B. **Não possui** como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública paranaense, estendendo-se a restrição aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

C. **Não possui** contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos 5 (cinco) anos em decisão irrecorrível, ou, caso possua, sanou a irregularidade que motivou a rejeição e quitou os débitos eventualmente imputados, ou teve reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

D. **Não foi punida**, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, ou com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

E. **Não possui** contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos.

F. **Não tem entre** seus dirigentes pessoa:

I. cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal de Contas da União ou Tribunal de Contas do Paraná de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

II. julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

III. considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.

Bem como em sua estrutura;

(__) O quadro societário desta empresa **não possui** cônjuge(s), companheiro(s) em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante (Prefeito Municipal) ou de servidor da mesma pessoa jurídica, investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento na Administração Pública direta e indireta, em qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos municípios, compreendido o ajuste mediante designações recíprocas, viola a Constituição Federal."

(__) O quadro societário desta empresa **possui** cônjuge(s), companheiro(s) ou parente(s) em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, de membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, ou ainda de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, abaixo identificados:

Nome do Membro/Servidor: _____

Cargo: _____

Órgão/município de expediente: _____

Grau de Parentesco: _____

Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.

_____

(NOME DA EMPRESA REQUERENTE)

ANEXO V – Declaração de ciência e responsabilidade CNPJ/coletivo dos termos do edital e anexos.

DECLARO, na condição de inscrito, que:

A. Conheço e aceito incondicionalmente as regras do presente EDITAL E SEUS ANEXOS;

B. Responsabilizo-me por todas as informações atividades profissionais desenvolvidas;

C. Declaro, em caso de dúvida comunicarei o agente credenciante para instrução e determinação das atividades.

D. Declaro ainda que não possuo impedimento em qualquer órgão do Executivo ou Legislativo do Município Estado ou União, e de que não possuo infração ou suspensão legal para a contratação a ser realizada no âmbito do poder público.

E. Declaro estar ciente da minha responsabilidade pelas informações incluídas no prontuário eletrônico, bem como preenchendo todos os campos solicitados (anamnese, requisição de exames, requisição de medicamentos conforme as relações disponíveis no SUS, retornos, atestados, encaminhamentos e CID principal da doença do usuário e demais orientações que se fizerem necessárias) não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

F. Declaro estar ciente e guardar confidencialidade dos dados a mim confiados.

G. DECLARO ao CIS Amcespar ser RESPONSÁVEL do Estabelecimento _____, sob minha orientação e supervisão estando o estabelecimento abaixo descrito, regulamente apto a exercer as atividades e sendo digno de credibilidade. Quando houver dúvidas profissionais, estas podem ser direcionadas a mim, no estabelecimento abaixo descrito ou no telefone (___) _____-_____.

Assim informo a equipe mínima de profissionais que possuo sobre minha direção e supervisão.

Nome do profissional	Função desempenhada

Eu me responsabilizo em fazer cumprir todas as instruções referentes à profissão, comprometendo-me a comunicar imediatamente, ao CIS Amcespar, o cancelamento de minha Responsabilidade, ou indicar a Responsabilidade Técnica do Estabelecimento, a fim de evitar sanções previstas em Lei.

_____

(NOME DA EMPRESA REQUERENTE)

ANEXO VI

MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CIS/AMCESPAR,** Sociedade Civil, inscrita no CNPJ sob n.º 00.358.098/0001-53, sito à Rua 19 de Dezembro, 280, Edifício Pérola do Sul, Centro, Irati-Paraná, CEP: 84.500-016, neste ato representado por seu Presidente, Prefeito Municipal _____, Senhor _____portador da cédula de identidade n. º _____ e CPF/MF n. º _____, em pleno exercício de seu mandato e funções, doravante denominado CREDENCIADOR, e de outro lado a empresa _____ CNPJ sob nº _____, com endereço à Rua _____, Bairro, Cidade, CEP: _____, neste ato representado por _____, RG nº _____ e CPF nº _____, a seguir denominado CREDENCIADO, assinam o Termo de Credenciamento de prestação de serviços profissionais, Chamamento Público **n°06/2025**, sob o para a Inexigibilidade de Licitação, qual origina e firma Termo de Credenciamento para execução de serviços credenciados, que receberá a designação Termo de Credenciamento n° _____/_____, consolidado e regido pelas seguintes cláusulas;

OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS.

A VINCULAÇÃO AO EDITAL RESPECTIVA ITENS A SER CREDENCIADO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – É objeto do presente Chamamento Público é o Credenciamento de Profissionais da Área da Saúde Especializada, através de suas respectivas pessoas jurídicas, para a Prestação de Serviços de consultas, procedimentos e atendimentos voltados à atenção de saúde mental - CAPS - do CIS Amcespar.

Parágrafo Primeiro - A CREDENCIADA prestará seus serviços na área de _____, _____, _____, _____na _____, sito à Rua _____, nº_____, centro, na cidade de Irati/Pr.

Parágrafo Segundo - As condições exigíveis para a execução do presente Termo de Credenciamento, são aquelas previstas no Edital e anexos do CHAMAMENTO PÚBLICO.

CLÁUSULA SEGUNDA – Os atendimentos/horas trabalhadas serão previamente autorizadas pelo CIS Amcespar e pagos através de guias ou relatórios de horas trabalhadas emitidas pelo sistema de informatização ou pela administração do CIS Amcespar.

CLÁUSULA TERCEIRA – Os atendimentos poderão ser realizados conforme pactuação previa com a credenciada e as ações integradas ou plano de trabalho conjunto de atendimentos de saúde previamente organizadas.

Parágrafo Único – A credenciada e a credenciante posterior a assinatura deste termo poderão realizar atualizações para observar as instruções extravagantes (externas) e características do atendimento/procedimento conforme instrução do serviço de saúde integrantes do SUS e dos programas associados para execução.

OBRIGAÇÕES E SEUS ELEMENTOS ESSECIAIS.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações as partes credenciante e a credenciada:

Parágrafo Primeiro - Encargos comuns as credenciadas e credenciante.

A. Elaboração de protocolos técnicos e de encaminhamento para as ações de saúde;

B. Educação permanente em serviço de recursos humanos orientados para o SUS;

C. Aprimoramento da atenção à saúde;

D. Cumprir todas as metas e condições especificadas nos descritivos anexos, parte integrante deste TERMO DE CREDENCIAMENTO.

E. Será designado membro da Comissão de Credenciamento conforme resolução interna, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto deste Edital, nos termos disciplinados nos arts 104, inciso III e 117, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, e de acordo com o estabelecido no Edital.

Devendo a Credenciada também estabelecer responsável para contatos formais com os dados e informações.

F. A credenciante emitirá termos ou ofícios para esclarecimentos e atualizações dos atos operacionais. E a credenciada fornecerá os dados para comunicação de informação e também poderá solicitar informações para operacionalização dos atos aos setores do CIS Amcespar.

Parágrafo Segundo - São obrigações do CREDENCIANTE:

I – Efetuar o pagamento dos serviços prestados, desde que a CREDENCIADA tenha apresentado a nota fiscal e documentos de suporte na forma e prazo hábeis para realização do pagamento;

II - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela (s) credenciada (s) com relação ao objeto deste Termo de Credenciamento.

III - Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela (s) CREDENCIADAS, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços;

IV - Fornecer a CREDENCIADA todos os dados, e informações que se façam necessárias ao bom desempenho dos serviços.

V - Agendar, quando solicitado, reunião para discussão de elementos que pairem dúvidas ou possuam protocolos próprios e divergentes a metodologia atualizada das empresas interessadas em se credenciar.

VI - Emitir instrução e informações a empresa interessada no Credenciamento.

VII - Realizar a análise da documentação apresentada e divulgar o resultado da análise do pedido de credenciamento.

VIII - Disponibilizar acesso ao sistema eletrônico aos credenciados e informar sobre a utilização do sistema.

IX - Manter o sistema eletrônico atualizado para escolha das opções/alternativas de agendamento/marcações pelos municípios participantes do CIS Amcespar.

XI - Convocar a CREDENCIADA para assinatura do termo de credenciamento após aprovação dos elementos documentais referentes as atividades que irá desempenhar.

XIV - Após assinatura do termo de credenciamento, a credenciada deverá observar as obrigações definidas no referido documento, bem como no Projeto Básico.

Parágrafo Terceiro - São obrigações da CREDENCIADA:

I - Cumprir, nos termos e condições de sua proposta e do Edital de seus anexos, os serviços propostos;

II - Atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação dos serviços;

III – Indicar formalmente à Administração, os prepostos e/ou responsáveis pela prestação dos serviços e emissões de laudos, objeto deste Termo de Credenciamento.

IV- Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação trabalhista, vez que não manterão nenhum vínculo empregatício com o CIS Amcespar;

V- Responsabilizar-se pelo fornecimento dos recursos humanos, materiais e impressos de sua competência, necessários para a execução do objeto deste Termo de Credenciamento.

VI - Cumprir e fazer cumprir as Normas Técnicas emanadas do Ministério da Saúde Secretaria de Estado da Saúde e CIS Amcespar;

VII- Fazer os encaminhamentos dos pacientes/usuários que necessitam de serviço em outro nível de hierarquia, com a devida justificativa e caracterização diagnóstica, (Contra Referência).

VIII – Quando houver dúvida sobre o procedimento, guia, sistema, ou congênere entrar em contato com o CREDENCIANTE para elucidação e esclarecimentos.

IX – Colher a assinatura do paciente na guia do serviço/procedimento realizado.

X – Acompanhar e alimentar o sistema eletrônico e de informação do CIS Amcespar, onde serão disponibilizadas as informações para os municípios e operadores do CIS Amcespar.

XI – Solicitar informação técnica quando a utilização portal eletrônico.

XII – Responsabilizar-se pelas informações incluídas no sistema eletrônico, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

XIII – Assinar o termo de credenciamento, quando convocado, dentro do prazo determinado neste instrumento.

XIV – Após assinatura do termo de credenciamento, o credenciando deverá observar as obrigações definidas no referido documento, bem como no Projeto Básico.

XV. Manter as certidões fiscais atualizadas.

XVI – Elementos de duvidas solicitar informações ao CIS Amcespar.

XVII – Estar disponível para atender as diretrizes do PRONTUARIO ELETRONICO ou se adequar imediatamente assim que solicitado.

XVIII - Quando se tratar de consultas os atendimentos devem ser realizados e finalizados no prontuário eletrônico, e a ficha de atendimento deverá ser impressa e entregue ao paciente.

XIX – Ser responsável pelas informações incluídas no prontuário eletrônico, bem como preenchimento de todos os campos solicitados (anamnese, requisição de exames, requisição de medicamentos conforme as relações disponíveis no SUS, retornos, atestados, encaminhamentos e CID principal da doença do usuário e demais orientações que se fizerem necessárias) não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

XX - Prestar informação sobre eventual necessidade de alteração ou ajuste relativo à prática de rotina ou protocolo de serviço de saúde.

XXI – Executar os atendimentos conforme disponibilidade da agenda ou conforme carga horária do programa.

XXII – observar os métodos de aprimoramento e desenvolvimento dos respectivos serviços, e metas qualitativas, conforme edital e anexos.

XXVIII – Seguir as diretrizes e condutas externas especificas do programa, informativo

(https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/centros_atencao_psicosso cial_unidades_acolhimento.pdf?s=caps).

XXIX – Informa se houve atualizações e alterações nas diretrizes do atendimento profissional de ordem técnica e laboral especifica da profissão.

XXX –Quando se tratar de credenciamento para prestação de serviço para o Programa CAPS, além do atendimento assistencial presencial aos pacientes, desempenhar as funções assistencial, de pesquisa e as demais constantes nas diretrizes do programa.

XXXI –É obrigação da CREDENCIADA manter protocolos de segurança de forma a preservar a integridade moral e o sigilo de informações íntimas das pessoas de acordo com a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados e suas alterações, podendo ser solicitado dados ou informação pelo credenciante.

COMPATIBILIDADE DAS OBRIGAÇÕES POR ELE ASSUMIDAS DAS CONDIÇÕES EXIGIDAS NA HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO.

CLÁUSULA QUINTA – No processo de credenciamento depois de assinado o termo de credenciamento a credenciada deverá manter as condições ao longo de toda a execução do termo de credenciamento, em conformidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação ou para a qualificação do credenciado.

Parágrafo Primeiro – É aplicável a responsabilidade civil aquiliana, a obrigação de reparar danos causados a terceiros, independentemente de um contrato pré-existente. No contexto aplicável neste Termo é manter o sigilo e a conformidade entre a credenciada e a credenciante.

Parágrafo Segundo – A credenciada se obriga a manter sigilo sobre todas as informações confidenciais recebidas do Credenciante, não podendo divulgá-las a terceiros sem prévia autorização por escrito. Esta obrigação de confidencialidade permanecerá em vigor mesmo após o término do termo de credenciamento.

CLÁUSULA SEXTA - O CREDENCIADO é responsável pela indenização de dano causado ao paciente, aos órgãos do SUS e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ato ou omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência, praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos.

CLÁUSULA SETIMA – Poderá o CREDENCIADO, conforme estipulação em conjunto com os interesses do CREDENCIANTE, prestar serviços nas dependências do credenciante. Ou conforme interesse conjunto e fluxo de trabalho realizar atendimentos/procedimentos/exames em sede/filial do CREDENCIADO. Ações e medidas realizadas conforme fluxo de trabalho pactuado.

Parágrafo Primeiro - A mudança do Responsável Técnico também será comunicada ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias.

Parágrafo segundo – Caso a mudança não seja comunicada, considera-se como mantida a responsabilidade técnica pelo período ao anterior imputado.

AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E O FLUXO DE LIQUIDAÇÃO.

CLÁUSULA OITAVA – **O CREDENCIADOR** remunerará mensalmente o **CREDENCIADO**, pelos serviços aludidos na cláusula primeira. O pagamento dos credenciados será realizado de acordo com a demanda, tendo por base o valor pré-definido pela Administração, a qual se utilizará da importância relativa ao número de atendimentos realizados tendo como referência os valores do anexo II do Edital de Credenciamento.

Parágrafo Primeiro - Quando se tratar de consultas, exames, procedimento cirúrgico ou ambulatorial, deverão ser encaminhadas ao CIS as respectivas guias de solicitações médicas e as guias de autorização do CIS, emitida através do sistema de informatização.

Parágrafo Segundo - Quando se tratar de prestação de outro serviço de atendimento à saúde deverá ser encaminhado ao CIS, “relatório de frequência” onde conste carga horária trabalhada bem como comprovante de produção ambulatorial.

Parágrafo Terceiro – Os pagamentos serão realizados em torno de 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal Eletrônica ao setor de contabilidade do CIS Amcespar.

Parágrafo Quarto - Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da prestação de serviços, serão de responsabilidade da empresa credenciada. **Parágrafo Quinto** – O credenciado deverá encaminhar ao CIS Amcespar as novas CNDs antes do vencimento das mesmas, sendo que o pagamento ficará condicionado à apresentação desta.

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E DA CATEGORIA ECONÔMICA.

CLÁUSULA NONA - Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços, assim como as despesas decorrentes do presente Termo de Credenciamento, correrão por conta das dotações orçamentárias:

01.100	
10.302.0001.2.008.3.3.90.39.00.00	**Fonte 357**
10.302.0001.2.008.3.3.90.39.00.00	**Fonte 385**
10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00	**Fonte 385**

Parágrafo Primeiro - A duração do presente Instrumento fica vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários nos termos do caput do art.105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Segundo - Nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta das dotações próprias que forem aprovadas para os mesmos.

CLÁUSULA DECIMA - É expressamente vedado a cobrança de qualquer sobretaxa além da tabela adotada, seja dos Municípios Consorciados ou dos usuários do CIS Amcespar, ou mesmo indicar consultórios particulares para realização de serviços.

Parágrafo Único - O prestador de serviços deverá preencher documentação referente à pacientes atendidos via CIS Amcespar, sempre que solicitado pelo Poder Judiciário, Ministério Público, processos originários da Regional de Saúde - LME (Medicamento de Alto Custo), dentre outros, sem ônus ao CIS Amcespar.

SUSPENSÃO E DESCREDENCIAMENTO VOLUNTÁRIO POR QUALQUER DAS PARTES.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – Na eventualidade da necessidade do CREDENCIADO suspender o atendimento por algum período, deverá comunicar o CIS Amcespar, no mínimo com 10 (dez) dias de antecedência.

Parágrafo Único – O CIS Amcespar poderá rescindir o termo de credenciamento, rescisão amigável a pedido credenciado, ou poderá também ocorrer pelo CIS Amcespar, a fim de que os atos administrativos cabíveis sejam praticados em tempo de não interfir na rotina de agendamentos.

DAS INFRAÇOES, AS PENALIDADES CABÍVEIS E DAS MULTAS.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - O descumprimento injustificado de qualquer das cláusulas aqui avençadas, constituirá motivo justo para a:

Parágrafo Primeiro – Para a SUSPENSÃO IMEDIATA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO.

Parágrafo Segundo - De modo que será informado por NOTIFICAÇÃO EXPRESSA ao CREDENCIADO.

Parágrafo Terceiro - A partir do recebimento da Notificação abre-se prazo de 10 (dez) dias para que o CREDENCIADO exerça o seu direito de defesa, e, na sequência, 10 (dez) dias para que o CREDENCIANTE emita decisão sobre a continuidade da suspensão ou rescisão do Termo de Credenciamento.

Parágrafo Quarto - Em caso de rescisão pelo descumprimento do Termo de Credenciamento caberá ao Credenciante buscar pelas vias legais os danos sofridos, sem prejuízo da cobrança de MULTA de 10% sobre o valor da média dos últimos 03 (três) meses de faturamento do CREDENCIADO pelos serviços prestados. A mesma MULTA é devida em caso de SUSPENSÃO POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL.

Parágrafo Quinto – Em condutas de maneira de tornar ciente dos atos e demais casos expressos para fins de imposição de penalidades são considerados infrações as condutas elencadas no item 15.7 do edital de credenciamento.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – Sanções administrativas e inadimplemento dos serviços a contratação decorrente do credenciamento obedecerá às regras da Lei Federal nº 14.133/2021 e os termos da minuta de credenciamento, anexa a este Edital.

Parágrafo Primeiro – A interrupção do atendimento por iniciativa da credenciada sem motivo justificado será considerada como abandono, sujeitando-a as sanções previstas em Lei e neste Edital.

Parágrafo Segundo – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o credenciado que:

I – der causa à inexecução parcial do contrato;

II – der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III – der causa à inexecução total do contrato;

IV – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

V – apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

VI – praticar ato fraudulento na execução do contrato;

VII – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

VIII – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo Terceiro – Serão aplicadas ao credenciado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I – Advertência, quando o credenciado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021); II – Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas II,

III e IV do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas V, VI, VII e VIII do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas II, III e IV, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156,

§5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV – Multa, com observância do percentual mínimo de 0,5% e de percentual máximo de 30%.

Parágrafo Quarta – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

I – a natureza e a gravidade da infração cometida;

II – as peculiaridades do caso concreto;

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – os danos que dela provierem para o CIS Amcespar;

V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Quinta – As sanções previstas neste instrumento são independentes, podendo ser aplicadas de forma isolada ou, em casos de multas, cumulativamente com outras de maior gravidade.

Parágrafo Sexta – A personalidade jurídica da credenciada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Credenciamento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a credenciada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

Parágrafo Sétima – Os débitos da credenciada para o CIS Amcespar/credenciante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo termo de credenciamento ou de outros contratos administrativos que a credenciada possua com o mesmo órgão ora credenciante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Caberá ao CIS Amcespar a coordenação, controle e fiscalização da prestação dos serviços. A execução do Termo deverá ser acompanhada e fiscalizada, na forma da interna do CIS Amcespar que constitui e nomeia a Comissão Especial de Credenciamento como responsáveis e diligentes para os trabalhos inerentes de Gestor/Fiscal (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Parágrafo Primeiro - A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste Termo de Credenciamento pelos órgãos competentes do SUS não exclui, nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO, nos termos da legislação civil, penal e administrativa.

Parágrafo Segundo - A execução do presente Termo de Credenciamento será avaliada pelos órgãos competentes do CREDENCIANTE, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste Termo de Credenciamento, e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados.

Parágrafo Terceiro - A fiscalização exercida pelo CREDENCIANTE sobre serviços ora instrumentalizado não eximirá o CREDENCIADO da sua plena responsabilidade perante o CREDENCIANTE ou para com os pacientes e terceiros decorrente de culpa ou dolo na execução do Termo de Credenciamento.

Parágrafo Quarto - O CREDENCIADO facilitará ao CREDENCIANTE o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores do CREDENCIANTE designados para tal fim.

DA EXTINÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Do termo de credenciamento será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

Parágrafo Primeiro - O Termo poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

I – A extinção nesta hipótese ocorrerá na data informativa de disposição de recurso orçmantario do Termo, desde que haja a notificação do credenciado pelo credenciante nesse sentido com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência desse dia.

II – Caso a notificação da não-continuidade do Termo de que trata este subitem ocorra com menos de 10 (dez) dias da data informativa, a extinção do termo ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

Parágrafo Segundo - O Termo de Credenciamento poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Terceiro - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da

mesma Lei.

Parágrafo Quarto – Não será extinto se a alteração social, ou a modificação que se

trará este paragrafo não alterem a finalidade/capacidade de atuar no sistema SUS (plataforma de vigilância sanitária/CNES/ e outras especificas de monitoramento dos conselhos profissionais) de concluir o termo.

DA INTEGRIDADE E DAS MEDIDAS ANTICORRUPÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – As partes se obrigam, sob as penas previstas neste termo de credenciamento e na legislação aplicável, a observar e cumprir rigorosamente todas as leis cabíveis, incluindo, mas não se limitando, a legislação brasileira anticorrupção e a legislação brasileira contra a lavagem de dinheiro.

Parágrafo Único - Para a execução deste termo, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, sejam de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma, sob pena de rompimento do vínculo contratual e adoção das medidas sancionatórias cabíveis.

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE TRATAMENTOS PRIVACIDADE DOS DADOS

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – Com exceção do que dispõe o art. 4º da Lei Federal nº 13.709/18, que trata da proteção dos dados pessoais, o CREDENCIANTE e CREDENCIADA se obrigam a dar ciência prévia quando fizerem uso dos dados privados de pessoas naturais, sempre zelando pelos princípios da minimização da coleta, necessidade de exposição específica da finalidade, sem prejuízo da mera correção dos dados.

Parágrafo Primeiro – Fica vedado o tratamento de dados pessoais sensíveis por parte da Credenciada com objetivo de obter vantagem econômica de qualquer espécie, com exceção daquelas hipóteses previstas no parágrafo 4º do art. 11 da Lei Federal nº 13.709/18.

Parágrafo Segundo – O Credenciante se compromete a zelar pelo tratamento dos dados pessoais dos titulares pessoas naturais vinculadas à Credenciada, sem prejuízo de qualquer responsabilidade, admitindo-se o tratamento nas hipóteses de consentimento específico e destacado por termo de compromisso e ou nas hipóteses previstas nos incisos II a X do art. 7º da Lei Federal nº 13.709/18.

Parágrafo Terceiro – A Credenciada se compromete em zelar pelo tratamento dos dados pessoais dos titulares pessoas naturais vinculadas à prestação de serviços (pacientes e outros que porventura tenham seus dados colhidos pela Credenciada durante e por conta da execução deste termo de credenciamento), sem prejuízo de qualquer responsabilidade, admitindo-se o tratamento nas hipóteses de consentimento específico e destacado por termo de compromisso e ou nas hipóteses previstas nos incisos II a X do art. 7º da Lei Federal nº 13.709/18.

Parágrafo Quarto – É obrigação da Credenciada manter as condições de armazenamentos dos dados e os protocolos de segurança de forma a preservar a integridade moral e o sigilo de informações íntimas das pessoas de acordo com a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados e suas alterações.

DAS DISPOSIÇÕES ATUALIZAÇOES E ALTERAÇÕES.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – O valor dos procedimentos indicados no Anexo II poderá sofrer reajustes, conforme o expresso no edital de CHAMAMENTO e respeitado a Lei de licitações e contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – Qualquer das alterações do presente Termo de Credenciamento será objeto de Termo Aditivo, na forma da legislação referente a licitações e contratos administrativos.

PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO.

CLÁUSULA VIGESSIMA – O presente Termo de Credenciamento será publicado, por extrato, em Jornal de Circulação na Região, em sincronia com exposto no art. 94, parágrafo primeiro, da nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021).

Parágrafo Único – Divulgação e propaganda por parte da credenciada é de caráter restrito de modo a inibir a propaganda maciça e predatória.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E NOS CASO CASOS OMISSOS.

CLÁUSULA VIGESSIMA PRIMEIRA – Os casos omissos serão resolvidos à luz Lei nº 14.133/2021, suas alterações e legislação pertinente sobre normas gerais de licitação e dos princípios gerais de direito.

Parágrafo Único – É aplicável as situações inerentes matéria estrita aos procedimentos/itens a legislação do SUS e suas instruções, quando não expressas aplicasse a referência do Conselho Profissional disposta para a matéria da literatura do que venha ser e como aplicasse os procedimentos/itens segundo as boas práticas.

DO FORO.

CLÁUSULA VIGESSIMA SEGUNDA – Fica eleito o Foro da Comarca de Irati-PR para dirimir eventuais desavenças da presente contratação.

CLÁUSULA VIGESSIMA TERCEIRA - A **vigência** deste Termo de Credenciamento Nº /_é de a **25 de junho de 2026.**

Estando as partes em pleno acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor, e ciente da publicação em sitio oficiais públicos.

Irati, ____de_____de_.

CIS AMCESPAR

Credenciado

____

Credenciador

Testemunhas:

_____

_____

ANEXO VII - Instrumento de avaliação

Instrumento de avaliação da qualidade de serviços prestados nos Centro de Atenção Psicossocial (CAPS)

Objetivo - Avaliação da qualidade dos serviços prestados nos Centros de Atenção Psicossocial do CIS Amcespar, no intuito de instrumentalizar uma ferramenta de aferição formal e de desenvolvimento transparente a ambas as partes, credenciada, credenciante e colaboradores.

Frequência de aplicação: Semestral

Formato de aplicação do instrumento: visita ou reunião do gestor incluindo:

(a) uma entrevista com o coordenador do CAPS;

(b) entrevista com outros três profissionais da equipe com objetivo de prover informações pautas, discussões e sugestões;

(c) entrevista com no mínimo um usuário e um familiar;

(d) amostragem de, no mínimo, 05 prontuários;

Critérios de avaliação: escore no instrumento (número de pontos obtidos na avaliação dividido pelo total de pontos).

Classificação de qualidade:

Faixa A – 70% ou mais. Faixa B – 70% a 85%. Faixa C – De 60 a 69%. Faixa D – de 50 a 59%. Faixa E – 50% ou menos.

Segue instrumento informativo e avaliativo:

Módulo Geral (CAPS II)

Total de pontos:

Cálculo: Soma ponderada dos itens Pontos obtidos:____ pontos

***Por ser primeiro instrumento avaliativo adiciona-se 25 pontos pela iniciativa.

ANEXO VIII - DOCUMENTOS PADRONIZADOS

TERMO DE DESCREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CIS/AMCESPAR**, pessoa jurídica de

direito público, inscrita no CNPJ sob n.º 00.358.098/0001-53, sito à Rua 19 de dezembro, 280, Centro, Irati- Paraná, neste ato representado por sua (seu) Presidente, Prefeita (o) Municipal , Senhora(o)

já qualificado no procedimento licitatório, em pleno exercício de seu mandato e funções, doravante denominado CREDENCIADOR, e de outro lado a empresa CNPJ sob nº , com endereço à Rua , Bairro, Cidade, CEP: , neste ato representado por

, RG nº e CPF Nº , a seguir denominado CREDENCIADO.

Conforme solicitação assinam o Termo de Descredenciamento de prestação de serviços profissionais, Chamamento Público n°0xx/202_, referente a Inexigibilidade de Licitação n° 0xx/202_, qual tinha celebrado originalmente o Termo de Credenciamento para execução de serviços credenciados n°

/_.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Tem por objeto informar o Descredenciamento de Pessoas Jurídicas para disponibilização de Profissionais da Área da Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA - Conforme regramento imposto pelo ato convocatório, decidem as partes, o descredenciamento considerando RESCINDIDO na mesma data, de forma amigável nos termos do edital de credenciamento, e no Termo de Credenciamento firmado anteriormente, cessando, a partir da presente data, todas as obrigações e responsabilidades assumidas por ambas as partes, considerando plenamente quites e sem mais agendas de serviços a disponibilizar.

CLÁUSULA TERCEIRA – Fica eleito o Foro da Comarca de Irati-PR para dirimir eventuais desavenças da presente contratação.

Estando as partes em pleno acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

Irati, _de_de_.

CIS/AMCESPAR

Credenciado

___

Credenciador

REQUERIMENTO DE DESCREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA.

RAZÃO SOCIAL:_____

CNPJ: _____

CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde)_____

ENDEREÇO – CEP: _____

MUNICÍPIO: _____

TELEFONE E/OU E-MAIL: _____

Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da região Amcespar – CIS Amcespar

Por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, conforme exigido pelo Edital de Credenciamento em conformidade com a Lei 14.133/2021.

Venho através deste requerer o descredenciamento do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0_/202_. Referente ao TERMO DE CREDENCIAMENTO n° . Fazendo as anotações necessárias para evitar o agendamento de mais serviços/procedimentos, e em considerações que já estão quites todas as obrigações, sem mais a requerer, a cumprir ou a solicitar.

_____

(NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA REQUERENTE)

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:7BA55C7E

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RGF DESPESA COM PESSOAL 1º QUADRIMESTRE 2025

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR			
PODER EXECUTIVO			
ESTADO DO PARANÁ			
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL			
JANEIRO A ABRIL 2025/QUADRIMESTRAL JANEIRO-ABRIL			
RGF - ANEXO 1 (Portaria STN n°72, art. 15, inciso IV, a)			
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**		
	LIQUIDADAS (a)	**INSCRITA EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**	**TOTAL (c = a + b)**
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (CONTRATO DE RATEIO) (I)	2.960.153,59	0,00	2.960.153,59
Pessoal Ativo	2.960.153,59	0,00	2.960.153,59
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (CONTRATO DE RATEIO) (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM PESSOAL (CONTRATO DE RATEIO) (III) = (I - II)	2.960.153,59	0,00	2.960.153,59
DESPESA COM PESSOAL (RECURSOS PRÓPRIOS) (IV)	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DT P (V) = (III + IV)	2.960.153,59	0,00	2.960.153,59

DESPESA BRUTA COM PESSOAL POR ENTE CONSORCIADO	**VALOR TRANSFERIDO POR CONTRATO DE RATEIO**	**VALOR EXECUTADO**
Imbituva	1.686.185,80	538.451,94
Fernandes Pinheiro	818.078,34	112.485,84
Guamiranga	197.248,26	141.495,34
Teixeira Soares	464.820,41	171.688,91
Inácio Martins	617.681,55	174.057,03
Mallet	1.441.781,08	241.548,53
Rio Azul	958.967,83	252.501,10
Rebouças	1.010.331,65	261.381,56
Irati	1.425.251,02	1.066.543,34
TOTAL	8.620.345,94	2.960.153,59
Notas Explicativas		

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:33AE2350

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO_DAS_RECEITAS_E_DESPESAS_COM_MDE

Prefeitura Municipal de Ipora-PR	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
Janeiro a Abril 2025/Bimestre Março-Abril	
RREO - Anexo 8 (LDB,art. 72)	Em Reais

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
1- RECEITA DE IMPOSTOS	9.369.000,00	3.185.229,84
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	2.146.000,00	223.499,04
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	1.300.000,00	696.691,31
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	3.593.000,00	1.298.349,43
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	2.330.000,00	966.690,06
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	58.400.000,00	21.374.483,78
2.1- Cota-Parte FPM	29.300.000,00	10.806.191,72
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	27.000.000,00	10.806.191,72
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.300.000,00	-
2.2- Cota-Parte ICMS	23.000.000,00	7.735.866,57
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	300.000,00	106.143,42
2.4- Cota-Parte ITR	1.600.000,00	210.587,86
2.5- Cota-Parte IPVA	4.200.000,00	2.515.694,21
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	-	-
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**67.769.000,00**	**24.559.713,62**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**11.220.000,00**	**4.274.896,76**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**5.722.250,00**	**1.865.031,65**

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	11.233.000,00	3.923.064,93
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	11.233.000,00	3.923.064,93
6.1.1- Principal	11.220.000,00	3.899.655,12
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	13.000,00	23.409,81
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-
6.2.1- Principal	-	-
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-
6.3.1- Principal	-	-
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	-	-
6.4.1- Principal	-	-
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	**-**	**(375.241,64)**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	-	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	-	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	-	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**3.923.064,93**	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	11.148.037,36	4.011.639,17	4.010.059,27	3.879.599,82	-
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	7.862.000,00	2.993.309,69	2.993.309,69	2.895.081,96	-
10.1.1 - Educação Infantil	4.406.000,00	1.688.094,31	1.688.094,31	1.629.654,56	-
10.1.2 - Ensino Fundamental	2.916.000,00	1.182.635,81	1.182.635,81	1.146.473,36	-
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	25.000,00	-	-	-	-
10.1.4 - Educação Especial	515.000,00	122.579,57	122.579,57	118.954,04	-
10.1.5 - Administração Geral	-	-	-	-	-
10.2- OUTRAS DESPESAS	3.286.037,36	1.018.329,48	1.016.749,58	984.517,86	-
10.2.1 - Educação Infantil	1.313.855,63	324.010,30	324.010,30	311.401,47	-
10.2.2 - Ensino Fundamental	1.972.181,73	694.319,18	692.739,28	673.116,39	-
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-
10.2.4 - Educação Especial	-	-	-	-	-
10.2.5 - Administração Geral	-	-	-	-	-
10.2.6 - Transporte (Escolar)	-	-	-	-	-
10.2.7 - Outras	-	-	-	-	-

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)**	**DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)**
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	4.171.601,81	4.170.021,91	4.038.744,68	-	-	246.956,98
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.171.601,81	4.170.021,91	4.038.744,68	-	-	246.956,98
11.2- Total das Despesas custeadas	-	-	-	-	-	-

com FUNDEB - Complementação da União - VAAF						
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-	-	-	-	-
FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, 26/Mai/2025, 13h e 37m.						

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)**	**DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)**
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	-	-	-	-	-	-
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.993.309,69	2.993.309,69	2.895.081,96	-	-	-
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	-	-	-	-	-	-
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	**VALOR EXIGIDO (j)**	**VALOR APLICADO (k)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)**	**% APLICADO (m)**
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.746.145,45	2.993.309,69	2.993.309,69	76,30
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (Indicador IEI - 0%)	-	-	-	-
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	-	-	-	-

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	**VALOR MAXIMO PERMITIDO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO (o)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)**	**VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)**	**% NÃO APLICADO (r)**
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	392.306,49	-	-	-	-

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)**	**VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)**	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)**
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	-	-	-	-	-	-
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	-	-	-	-	-	-
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	-	-	-	-	-	-

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE – CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	6.117.420,00	1.144.239,29	1.136.784,44	1.025.673,16	-
20.1- Educação Infantil	1.372.920,00	196.816,45	196.816,45	194.616,45	-
20.2- Ensino Fundamental	3.954.992,00	614.506,00	611.786,15	599.841,61	-
20.3- Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-
20.4- Educação Especial	112.008,00	112.008,00	112.008,00	37.340,80	-
20.5- Administração Geral	677.500,00	220.908,84	216.173,84	193.874,30	-
20.6- Transporte (Escolar)	-	-	-	-	-
20.7- Outras	-	-	-	-	-

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	17.425.420,00	5.315.841,10	5.306.806,35	5.064.417,84	-
21.1- Educação Infantil	7.158.652,75	2.274.798,18	2.274.798,18	2.200.731,82	-
21.1.1- Creche	4.799.064,75	1.907.207,62	1.907.207,62	1.841.749,10	-
21.1.2- Pré-escola	2.359.588,00	367.590,56	367.590,56	358.982,72	-
22.2- Ensino Fundamental	10.266.767,25	3.041.042,92	3.032.008,17	2.863.686,02	-

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	1.136.784,44
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	4.274.896,76
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	-
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)	-
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	-
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	-
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	**5.411.681,20**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL[2 e 5]	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	6.139.928,41	5.411.681,20	22,03

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE[8]	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.893.762,20	30.002,96	133.861,50	-	1.759.900,70
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	693.488,23	12.452,01	49.113,03	-	644.375,20
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	1.200.273,97	17.550,95	84.748,47	-	1.115.525,50
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	-	-	-	-	-

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.251.000,00	414.675,21
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.020.500,00	348.759,29
31.1.1- Salário-Educação	625.500,00	218.966,23
31.1.2- PDDE	5.000,00	-
31.1.3- PNAE	330.000,00	106.547,09
31.1.4- PNATE	60.000,00	23.232,56
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	-	13,41
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	230.500,00	65.907,17
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	-	-

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	-	-
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	-	8,75

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	1.645.580,00	559.251,95	559.251,95	372.204,83	-
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	7.080,00	207,81	207,81	130,00	-
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	305.500,00	44.298,56	44.298,56	42.025,48	-
32.3- ENSINO MÉDIO	-	-	-	-	-
32.4- ENSINO SUPERIOR	200.000,00	200.000,00	200.000,00	60.000,00	-
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	-	-	-	-	-
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	-	-	-	-	-
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	-	-	-	-	-
32.8- OUTRAS	1.133.000,00	314.745,58	314.745,58	270.049,35	-

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	19.071.000,00	5.875.093,05	5.866.058,30	5.436.622,67	-
33.1- Despesas Correntes	18.966.000,00	5.873.595,05	5.864.560,30	5.435.124,67	-
33.1.1- Pessoal Ativo	13.953.819,61	3.907.718,80	3.907.718,80	3.781.924,45	-
33.1.2- Pessoal Inativo	-	-	-	-	-
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	112.008,00	112.008,00	112.008,00	37.340,80	-
33.1.4- Outras Despesas Correntes	4.900.172,39	1.853.868,25	1.844.833,50	1.615.859,42	-
33.2- Despesas de Capital	105.000,00	1.498,00	1.498,00	1.498,00	-
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	-	-	-	-	-
33.2.2- Outras Despesas de Capital	105.000,00	1.498,00	1.498,00	1.498,00	-

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	(2.596.780,97)	5.407,18
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	3.923.064,93	218.966,23
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	4.123.493,15	214.310,36
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	(2.797.209,19)	10.063,05
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-	-
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-	-

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	(2.797.209,19)	10.063,05

1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de

caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

ROBERTO DA SILVA	***ADEMIR ALVES FERREIRA***
Prefeito Municipal	Contador CRC/PR-054013/O-0

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:B2494AAD

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO_DAS_RECEITAS_E_DESPESAS_COM_SAUDE

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Abril 2025/Bimestre Março-Abril
RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	9.369.000,00	9.369.000,00	3.185.229,84	34,00
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	2.146.000,00	2.146.000,00	223.499,04	10,41
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.300.000,00	1.300.000,00	696.691,31	53,59
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	3.593.000,00	3.593.000,00	1.298.349,43	36,14
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	2.330.000,00	2.330.000,00	966.690,06	41,49
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	56.100.000,00	56.100.000,00	21.374.483,78	38,10
Cota-Parte FPM	27.000.000,00	27.000.000,00	10.806.191,72	40,02
Cota-Parte ITR	1.600.000,00	1.600.000,00	210.587,86	13,16
Cota-Parte IPVA	4.200.000,00	4.200.000,00	2.515.694,21	59,90
Cota-Parte ICMS	23.000.000,00	23.000.000,00	7.735.866,57	33,63
Cota-Parte IPI-Exportação	300.000,00	300.000,00	106.143,42	35,38
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	65.469.000,00	65.469.000,00	24.559.713,62	37,51

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	13.415.000,00	13.415.000,00	4.694.863,19	35,00	4.644.648,26	34,62	4.447.717,76	33,15
Despesas Correntes	13.335.000,00	13.335.000,00	4.682.388,45	35,11	4.632.173,52	34,74	4.435.243,02	33,26
Despesas de Capital	80.000,00	80.000,00	12.474,74	15,59	12.474,74	15,59	12.474,74	15,59
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.930.000,00	1.930.000,00	766.271,81	39,70	766.271,81	39,70	766.271,81	39,70
Despesas Correntes	1.880.000,00	1.880.000,00	765.584,01	40,72	765.584,01	40,72	765.584,01	40,72
Despesas de Capital	50.000,00	50.000,00	687,80	1,38	687,80	1,38	687,80	1,38
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	5.200,00	5.200,00	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	5.200,00	5.200,00	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	250.000,00	250.000,00	3.466,03	1,39	3.466,03	1,39	3.466,03	1,39
Despesas Correntes	250.000,00	250.000,00	3.466,03	1,39	3.466,03	1,39	3.466,03	1,39
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, 26/Mai/2025, 13h e 40m.								

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	15.600.200,00	15.600.200,00	5.464.601,03	35,03	5.414.386,10	34,71	5.217.455,60	33,44

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	5.464.601,03	5.414.386,10	5.217.455,60
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)[1]	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)[3]	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)[2]	-	-	-
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	5.464.601,03	5.414.386,10	5.217.455,60
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			3.683.957,04
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			3.683.957,04
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	-	1.730.429,06	1.533.498,56
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS			

(XVI / III)*100 (mínimo de 15%			
conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	-	22,05	-

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo final = XIXd)	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	3.225.969,43	-	-	-	3.225.969,43
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	3.225.969,43	-	-	-	3.225.969,43

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)	Total de RP cancelados ou prescritos total de RP cancelados (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2025	3.683.957,04	5.414.386,10	1.730.429,06	-	-	-		-	- -	1.730.429,06
Empenhos de 2024	-	-	-	-	-	-		-	- -	-
Empenhos de 2023	-	-	-	-	-	-		-	- -	-
Empenhos de 2022	-	-	-	-	-	-		-	- -	-

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO² aplicação em ASPS	Valor Mínimo para (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)	Total de RP cancelados ou prescritos total de RP cancelados (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2021 e anteriores	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										-

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012		RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS			
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de			Referência Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício a serem compensados (XXIV)	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício imediatamente anterior a serem compensados (XXV)	44.994,88	-	-	-	44.994,88
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	375.415,14	-	-	-	375.415,14
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	420.410,02	-	-	-	420.410,02

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	4.597.066,00	4.929.464,30	2.476.530,61	50,24
Proveniente da União	3.962.236,00	4.090.859,22	1.998.590,01	48,86
Proveniente dos Estados	634.830,00	838.605,08	477.940,60	56,99
Proveniente de outros Municípios	-	-	-	-
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS (XXX)	-	-	73,40	-
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	4.597.066,00	4.929.464,30	2.476.604,01	50,24

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.545.977,00	3.694.600,22	864.629,89	23,40	864.629,89	23,40	841.528,38	22,78
Despesas Correntes	3.539.477,00	3.631.860,22	864.629,89	23,81	864.629,89	23,81	841.528,38	23,17
Despesas de Capital	6.500,00	62.740,00	-	-	-	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	776.768,00	1.010.543,08	479.629,33	47,46	479.629,33	47,46	479.629,33	47,46
Despesas Correntes	776.768,00	1.010.543,08	479.629,33	47,46	479.629,33	47,46	479.629,33	47,46
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	-	-	-	-	-	-	-	-

Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	274.121,00	274.121,00	153.465,64	55,98	153.465,64	55,98	148.548,35	54,19
Despesas Correntes	265.621,00	265.621,00	153.465,64	57,78	153.465,64	57,78	148.548,35	55,92
Despesas de Capital	8.500,00	8.500,00	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	4.596.866,00	4.979.264,30	1.497.724,86	30,08	1.497.724,86	30,08	1.469.706,06	29,52

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	16.960.977,00	17.109.600,22	5.559.493,08	32,49	5.509.278,15	32,20	5.289.246,14	30,91
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	2.706.768,00	2.940.543,08	1.245.901,14	42,37	1.245.901,14	42,37	1.245.901,14	42,37

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	279.321,00	279.321,00	153.465,64	54,94	153.465,64	54,94	148.548,35	53,18
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	250.000,00	250.000,00	3.466,03	1,39	3.466,03	1,39	3.466,03	1,39
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	20.197.066,00	20.579.464,30	6.962.325,89	33,83	6.912.110,96	33,59	6.687.161,66	32,49

Notas:

[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

ROBERTO DA SILVA	***ADEMIR ALVES FERREIRA***
Prefeito Municipal	Contador CRC/PR-054013/O-0

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:1D65D175

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO_SIMPLIFICADO_DO_RREO

Prefeitura Municipal de Ipora - PR	
Relatório Resumido da Execução Orçamentária	
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária	
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	
Janeiro a Abril 2025/Bimestre Março-Abril	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	90.970.655,00
Previsão Atualizada	91.415.150,25
Receitas Realizadas	31.728.881,62
Déficit Orçamentário	-
Saldos de Exercícios Anteriores(Utilizados para Créditos Adicionais)	1.959.153,15
DESPESAS	
Dotação Inicial	90.970.655,00
Dotação Atualizada	95.274.303,40
Despesas Empenhadas	26.135.842,92
Despesas Liquidadas	25.163.957,04
Despesas Pagas	21.548.110,03
Superávit Orçamentário	6.564.924,58
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o bimestre
Despesas Empenhadas	26.135.842,92
Despesas Liquidadas	25.163.957,04
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o bimestre
Receita Corrente Líquida	90.288.417,85
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	89.035.417,85
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	89.035.417,85
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	1.213.348,51
Despesas Previdenciárias Empenhadas	2.713.164,90
Despesas Previdenciárias Liquidadas	2.713.164,90
Despesas Previdenciárias Pagas	2.030.802,17
Resultado Previdenciário	-1.499.816,39
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00

Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	8.768.564,90		
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	9.882.419,96		
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o bimestre	Pagamento Até o bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	5.920.322,98	129,93	853.259,81	5.066.933,24
Poder Executivo	5.920.322,98	129,93	853.259,81	5.066.933,24
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	3.447.065,87	2.272,27	777.355,14	2.667.438,46
Poder Executivo	3.447.065,87	2.272,27	777.355,14	2.667.438,46
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	9.367.388,85	2.402,20	1.630.614,95	7.734.371,70

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	5.411.681,20	25%	22,03
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.993.309,69	70%	76,30
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (Indicador IEI - 0%)	0,00	0%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no exercicio	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	5.414.386,10	15%	22,05
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		

ROBERTO DA SILVA	*ADEMIR ALVES FERREIRA*
Prefeito Municipal	Contador CRC/PR-054013/O-0

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:38996607

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N° 013/2025

SÚMULA: DIVULGA O RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°.002/2025 (ABERTO ATRAVÉS DO EDITAL N°.007/2025).

A comissão especial do Processo Seletivo Simplificado n°.002/2025, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DIVULGAR o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado n°.002/2025, conforme quadro abaixo:

CARGO	NOME	DOCUMENTO	HABILITAÇÃO	EXPERIÊNCIA	ENTREVISTA	PONTUAÇÃO FINAL	DATA NASC.	CLASS
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	CESAR AUGUSTO PICCO	128382038	30,00	0,00	40,00	70,00	16/05/1994	1
AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA	FERNANDA MONTAGNINE SANTIAGO	99046740	30,00	6,00	40,00	76,00	06/01/1988	1
AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA	GERLEIDE DAVI MENDES PICCO	164913449	30,00	0,00	30,00	60,00	09/08/1992	2
AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA	ELIZABETE GARCIA	06658810966	22,00	0,00	36,00	58,00	22/07/1988	3

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO	ARLINDO FRANCISCO DE OLIVEIRA	2112074		50,00	50,00	100,00	22/01/1954	1
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO	ROGERIO LIMA	90915274		40,00	50,00	90,00	01/07/1988	2
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO	OSVALDO BELOTO	66322111949		30,00	50,00	80,00	23/11/1960	3
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO	ADMILSON CANDIDO DA SILVA	100550172		30,00	50,00	80,00	17/05/1986	4
GARI	MARLY BATISTA	82552436900		50,00	50,00	100,00	19/07/1972	1
GARI	ROSINEI SILVA RAMOS	2186765900		40,00	50,00	90,00	26/07/1973	2
GARI	MANOEL LOPES DE SOUSA	1899463		30,00	50,00	80,00	29/05/1956	3
GARI	ROSEMARY INOMATA	18158924808		30,00	50,00	80,00	29/01/1967	4
GARI	DÁRIO PEREIRA DA FONSECA	14768181		20,00	50,00	70,00	13/05/1958	5
MOTORISTA CAMINHÃO/ÔNIBUS	MILTON ALVES	33798326		50,00	50,00	100,00	07/10/1954	1
MOTORISTA CAMINHÃO/ÔNIBUS	JOÃO DOS SANTOS	30080193900		50,00	50,00	100,00	04/01/1957	2
MOTORISTA CAMINHÃO/ÔNIBUS	PETRONILO NORATO	35590072		40,00	50,00	90,00	29/07/1956	3
MOTORISTA CAMINHÃO/ÔNIBUS	CLAUDIO DE SOUZA PEREIRA	43745352		30,00	50,00	80,00	06/05/1966	4
MOTORISTA EMERGÊNCIAL	JOAQUIM PEDRO SANTANA	38178539		30,00	50,00	80,00	02/12/1962	1
MOTORISTA EMERGÊNCIAL	ODAIR JOSE FERRARI	66633233		30,00	50,00	80,00	23/03/1976	2
MOTORISTA EMERGÊNCIAL	NILSON MARQUES DE OLIVEIRA	106358966		20,00	50,00	70,00	07/09/1967	3
MOTORISTA EMERGÊNCIAL	ODAIR BENITES DA SILVA	536909568		20,00	50,00	70,00	14/02/1981	4
PROFESSOR	TALITA ROBERTA RECALCATTI	68732379	9,00	30,00	40,00	79,00	27/11/1978	1
PROFESSOR	SOLANGE TAVARES SEVERGNINI COLTRI	67327179	7,00	30,00	40,00	77,00	17/12/1976	2
PROFESSOR	CAROLINE NASCIMENTO DE SOUSA	522196160	7,00	27,00	40,00	74,00	04/09/1997	3
PROFESSOR	ALINE CRISTINA CINQUINI FERREIRA	161244350	6,00	27,00	40,00	73,00	22/11/1985	4
PROFESSOR	INÊZ APARECIDA MICHELETTI BAY	46067410	3,00	30,00	40,00	73,00	24/01/1969	5
PROFESSOR	ELIANA FUMIKO KOWATA	4454380	7,00	30,00	36,00	73,00	21/05/1968	6
PROFESSOR	MILLENY CRISTINA OLIVEIRA DOS SANTOS	140734551	14,00	12,00	40,00	66,00	01/06/2000	7
PROFESSOR	FERNANDA MONTAGNINE SANTIAGO	99046740	15,00	9,00	40,00	64,00	06/01/1988	8
PROFESSOR	KAREN THAIS DA COSTA GUIMARÃES	13275290	6,00	18,00	40,00	64,00	14/05/1997	9
PROFESSOR	DEBORA FERREIRA DIAS	96219512	14,00	9,00	40,00	63,00	22/06/1988	10
PROFESSOR	ALESSANDRA DE OLIVEIRA SOUSA	95885004	12,00	15,00	36,00	63,00	17/03/1986	11
PROFESSOR	JULIANA GATTI DA SILVA	130012531	1,00	21,00	40,00	62,00	14/11/1995	12
PROFESSOR	GISLENE SILVA DE SOUZA	133552189	15,00	6,00	40,00	61,00	11/04/1997	13
PROFESSOR	DANIELA KELI OLIVEIRA DOS SANTOS	100741873	12,00	9,00	40,00	61,00	09/01/1990	14
PROFESSOR	MARCIA MONTORO	86180073	6,00	15,00	40,00	61,00	15/04/1985	15
PROFESSOR	SIMONE SILVA DE SOUZA	129333022	14,00	6,00	30,00	50,00	23/05/1995	16
PROFESSOR	IRIS NÉIA MOTA DA SILVA MARQUES	164371689	9,00	30,00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO	31/01/1975	
PROFESSOR	ELIZA HELENA CAVAGNINO DOS SANTOS	62429631	6,00	30,00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO	07/01/1976	
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	TALITA ROBERTA RECALCATTI	68732379	9,00	30,00	40,00	79,00	27/11/1978	1
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CAROLINE NASCIMENTO DE SOUSA	522196160	7,00	27,00	40,00	74,00	04/09/1997	2
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ALINE CRISTINA CINQUINI FERREIRA	161244350	6,00	27,00	40,00	73,00	22/11/1985	3
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MILLENY CRISTINA OLIVEIRA DOS SANTOS	140734551	14,00	12,00	40,00	66,00	01/06/2000	4
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	NELI TEREZINHA PEROZA	195202880	0,00	30,00	36,00	66,00	04/11/1966	5
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	KAREN THAIS DA COSTA GUIMARÃES	133275290	6,00	18,00	40,00	64,00	14/05/1997	6
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	JESSICA BATISTA VILALTA	135330469	6,00	18,00	40,00	64,00	08/01/1998	7
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	DEBORA FERREIRA DIAS	96219512	14,00	9,00	40,00	63,00	22/06/1988	8
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ALESSANDRA DE OLIVEIRA SOUSA	95885004	12,00	15,00	36,00	63,00	17/03/1986	9
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SANDY DE LIMA BARROS DA SILVA	102976029	9,00	15,00	38,00	62,00	18/04/1995	10
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	GISLENE SILVA DE SOUZA	133552189	15,00	6,00	40,00	61,00	11/04/1997	11
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	BRIZZIANE BRIZZI SOUZA	128358676	9,00	15,00	36,00	60,00	07/01/1994	12
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SIMONE SILVA DE SOUZA	129333022	14,00	6,00	36,00	56,00	23/05/1995	13
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MARINEUZA SIMONI CARDOSO	56790861	15,00	9,00	40,00	54,00	25/05/1970	14
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CELIA GOMES SALINO JEROMINE	53453910	3,00	30,00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO	23/06/1970	
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	IRIS NÉIA MOTA DA SILVA MARQUES	164371689	9,00	30,00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO	31/01/1975	
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ELIZA HELENA CAVAGNINO DOS SANTOS	62429631	6,00	30,00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO	07/01/1976	
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	KELI JAQUELINE WIEBBELLING	86056569	21,00	0,00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO	11/10/1987	
SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	GENI OLIVEIRA DA SILVA	39487977		50,00	50,00	100,00	01/10/1959	1
SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	ANISIA SOARES DE OLIVEIRA	144209133		50,00	50,00	100,00	27/02/1960	2
SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	NEUCI MEDEIROS DOMINGOS CARVALHO	52765226		50,00	50,00	100,00	17/12/1969	3
SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	ROSILENE FERNANDEZ DOS SANTOS	83326433		50,00	50,00	100,00	08/03/1971	4
SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	SILVANA SCARABELLI	96813910		50,00	50,00	100,00	16/04/1978	5
SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	THAIS MEDEIROS DE CARVALHO GUIMARÃES	158516152		50,00	50,00	100,00	08/08/1995	6
SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	SIMONE DA SILVA MONTEIRO	155891076		30,00	50,00	80,00	12/10/1971	7
SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	FRANCISCA DA CONCEIÇÃO FERREIRA DE ALMEIDA	66972135		20,00	50,00	70,00	08/09/1959	8
SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	MARIA DE LOURDES RAMOS DE OLIVEIRA	60086117		20,00	50,00	70,00	30/01/1969	9
SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	VALDIRENE APARECIDA DOS ANJOS	98108670		20,00	50,00	70,00	17/03/1978	10
SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	NATALIA BARROSO DE ASSIS BARBOSA	165001494		20,00	50,00	70,00	20/05/1990	11
SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	CLEIDE INEZ DA SILVA	366755298		50,00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO	01/04/1975	

2. DECLARAR aberto o prazo recursal, mediante protocolo, de 02 (dois) dias úteis, exclusivamente no e-mail **pss@ipora.pr.gov.br**

Iporã, 27 de maio de 2025.

SIMONE FERREIRA DE OLIVEIRA

Presidente da CEPS

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:7FA0A997

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DA LICITAÇÃO

O Agente de Contratação, designada através da Portaria nº 018/2025, com base na Lei Federal 14.133/2021 e legislação complementar, torna público o resultado do processo de Dispensa de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 008/2025

OBJETO: Contratação urgente de empresa especializada em equipamentos e materiais, para a distribuição da rede de água, na Comunidade Santa Izabel, em Iporã-PR.

Item	Qtde.	UND	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
1	150	Unid.	TUBO IRRIG AZUL PN60 50mm	R$ 27,25	R$ 4.087,50
2	960	Unid.	TUBO IRRIG AZUL PN60 32mm	R$ 16,20	R$ 15.552,00
3	50	Unid.	TUBO IRRIG AZUL PN60 25mm	R$ 11,00	R$ 550,00
4	35	KIT	HIDROMETRO 3/4" COM KIT CONEXÃO	R$ 140,00	R$ 4.900,00
5	10	Unid.	T SOLD IRRIGA 50mm	R$ 4,00	R$ 40,00
6	40	Unid.	T SOLD IRRIGA 32mm	R$ 2,50	R$ 100,00
7	15	Unid.	T SOLD IRRIGA 25mm	R$ 1,50	R$ 22,50
8	150	Unid.	LUVA SOLD IRRIGA 50mm	R$ 3,00	R$ 450,00
9	400	Unid.	LUVA SOLD IRRIGA 32mm	R$ 2,50	R$ 1.000,00
10	100	Unid.	LUVA SOLD IRRIGA 25mm	R$ 1,25	R$ 125,00
11	19	Unid.	TUBO EDUTOR 1.1/4" (40mm)	R$ 85,00	R$ 1.615,00
12	19	Unid.	LUVA GALVANIZADA 1.1/4" (40mm)	R$ 21,00	R$ 399,00
13	1	Unid.	MOTOBOMBA SUBMERSA SCHNEIDER 1.5CV TRIF.220V	R$2.850,00	R$ 2.850,00
14	90	MT	CABO PP 3X2.5	R$9,50	R$ 855,00
15	1	Unid.	QUADRO DE COMANDO MOTOBOMBA 1.5CV TRIF.220V	R$1.150,00	R$ 1.150,00
PROPOSTA APRESENTADA: POÇOS SEMI ARTESIANOS IPORA LTDA - CNPJ sob nº 03.164.800/0001-36					
VALOR DA PROPOSTA: R$33.696,00 (trinta e três mil, seiscentos e noventa e seis reais)					
APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO: a empresa encaminhou toda a documentação solicitada em ACORDO com o disposto na Lei 14133/21, bem como no Termo de Referência, estando para tanto **HABILITADA**.					

Iporã-PR, 23 de maio de 2025

JANAINA BERGAMIN PEREIRA

Agente de Contratação

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:7A1A00E3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
ANEXO 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RREO

MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
PODER EXECUTIVO

ESTADO DO PARANÁ	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A ABRIL 2.025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL	
LRF, Art. 48 - Anexo XIV	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até Período**
RECEITAS	
Previsão Inicial	40.050.000,00
Previsão Atualizada	40.050.009,24
Receitas Realizadas	12.550.686,01
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	2.552.805,80
DESPESAS	
Dotação Inicial	37.770.000,00
Dotação Atualizada	40.322.815,04
Despesas Empenhadas	13.123.224,91
Despesas Liquidadas	10.856.530,68
Despesas Pagas	10.365.077,21
Superávit Orçamentário	1.694.155,33
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até Período**
Despesas Empenhadas	13.123.224,91
Despesas Liquidadas	10.856.530,68
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até Período**
Receita Corrente Líquida	36.832.938,99
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	36.442.938,99
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	35.913.186,89

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até Período**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	**Meta Fixada no AMF da LDO (a)**	**Resultado até o Período (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	858.841,34	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	460.338,98	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrito**	**Cancelado Até o Período**	**Pagamento Até o Período**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	630.457,56	0,00	570.460,18	59.997,38
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.582.320,25	0,00	760.154,40	822.165,85
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Porder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.212.777,81	0,00	1.330.614,58	882.163,23

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	**Valor Apurado Até Período**	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	**% Aplicado Até o Período**
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.604.254,98	<18% / 25%>	24,68
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.820.693,46	70%	102,77
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor Apurado Até Período**		**Saldo Não Realizado**	
Receita de Operação de Crédito	0,00		0,00	
Despesa de Capital Líquida	1.101.767,10		3.908.568,67	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00

Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	**Valor Apurado Até Período**		**Saldo a Realizar**	
Receita da Alienação de Ativos	1.738,54		-1.738,54	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		0,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até Período**	**Limites Constitucionais Anuais**		
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	**% Aplicado até o Período**	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.953.759,07	15,00	28,00	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE**			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00			
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAMBARACA, emitido em 27/mai/2025 as 10h e 32m.				
AMARILDO TOSTES	***LUIZ ROGERIO DOS SANTOS***			
Prefeito Municipal	Contador			
LUIZ CARLOS DE GRANDE				
Controle Interno				

Publicado por:
Luiz Rogerio Dos Santos
Código Identificador:8F10E6FF

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
ANEXO 1 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ							
PODER EXECUTIVO							
ESTADO DO PARANÁ							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A ABRIL 2.025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			no Período (b)	**% (b/a)**	**Até o Período (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	40.050.000,00	40.050.009,24	5.921.435,08	14,79	12.550.686,01	31,34	27.499.323,23
RECEITAS CORRENTES	40.050.000,00	40.050.009,24	5.767.941,86	14,40	12.397.192,79	30,95	27.652.816,45
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.674.250,00	2.674.250,00	362.015,01	13,54	663.554,62	24,81	2.010.695,38
Impostos	2.486.550,00	2.486.550,00	349.743,53	14,07	634.764,04	25,53	1.851.785,96
Taxas	187.700,00	187.700,00	12.271,48	6,54	28.790,58	15,34	158.909,42
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	600.000,00	600.000,00	91.068,52	15,18	175.509,68	29,25	424.490,32
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	600.000,00	600.000,00	91.068,52	15,18	175.509,68	29,25	424.490,32
RECEITA PATRIMONIAL	275.100,00	275.109,24	177.452,01	64,50	354.710,27	128,93	-79.601,03
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Valores Mobiliários	272.100,00	272.109,24	177.452,01	65,21	354.710,27	130,36	-82.601,03
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	36.471.700,00	36.471.700,00	5.131.384,60	14,07	11.168.439,03	30,62	25.303.260,97
Transferências da União e de suas Entidades	20.856.700,00	20.856.700,00	2.923.436,81	14,02	6.351.105,01	30,45	14.505.594,99
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	9.411.000,00	9.411.000,00	1.397.631,97	14,85	3.052.558,42	32,44	6.358.441,58
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	6.204.000,00	6.204.000,00	810.315,82	13,06	1.764.775,60	28,45	4.439.224,40
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	28.950,00	28.950,00	6.021,72	20,80	34.979,19	120,83	-6.029,19
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	28.950,00	28.950,00	5.121,72	17,69	6.656,60	22,99	22.293,40
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	900,00	0,00	28.155,60	0,00	-28.155,60
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	166,99	0,00	-166,99
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	153.493,22	0,00	153.493,22	0,00	-153.493,22
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	153.493,22	0,00	153.493,22	0,00	-153.493,22
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	153.493,22	0,00	153.493,22	0,00	-153.493,22
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	40.050.000,00	40.050.009,24	5.921.435,08	14,79	12.550.686,01	31,34	27.499.323,23
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	40.050.000,00	40.050.009,24	5.921.435,08	14,79	12.550.686,01	31,34	27.499.323,23
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	40.050.000,00	40.050.009,24	5.921.435,08	14,79	12.550.686,01	31,34	27.499.323,23
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	2.552.805,80	-	-	2.552.805,80	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	2.552.805,80	-	-	2.552.805,80	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			EMPENHADAS No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	37.770.000,00	40.322.815,04	7.421.837,07	13.123.224,91	27.199.590,13	5.930.625,45	10.856.530,68	29.466.284,36	10.365.077,21
DESPESAS CORRENTES	34.714.900,00	34.911.979,27	6.481.949,58	12.021.457,81	22.890.521,46	5.769.187,96	10.538.908,58	24.373.070,69	10.047.455,11
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.864.800,00	16.053.800,00	2.859.174,00	5.622.506,24	10.431.293,76	2.859.174,00	5.622.506,24	10.431.293,76	5.404.823,77
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	291.000,00	291.000,00	21.793,38	43.872,29	247.127,71	21.793,38	43.872,29	247.127,71	43.872,29
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	18.559.100,00	18.567.179,27	3.600.982,20	6.355.079,28	12.212.099,99	2.888.220,58	4.872.530,05	13.694.649,22	4.598.759,05
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	18.559.100,00	18.567.179,27	3.600.982,20	6.355.079,28	12.212.099,99	2.888.220,58	4.872.530,05	13.694.649,22	4.598.759,05
DESPESAS DE CAPITAL	2.654.600,00	5.010.335,77	939.887,49	1.101.767,10	3.908.568,67	161.437,49	317.622,10	4.692.713,67	317.622,10
INVESTIMENTOS	1.819.600,00	4.175.335,77	781.387,00	787.082,00	3.388.253,77	2.937,00	2.937,00	4.172.398,77	2.937,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	835.000,00	835.000,00	158.500,49	314.685,10	520.314,90	158.500,49	314.685,10	520.314,90	314.685,10
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	400.500,00	400.500,00	0,00	0,00	400.500,00	0,00	0,00	400.500,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	37.770.000,00	40.322.815,04	7.421.837,07	13.123.224,91	27.199.590,13	5.930.625,45	10.856.530,68	29.466.284,36	10.365.077,21
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	37.770.000,00	40.322.815,04	7.421.837,07	13.123.224,91	27.199.590,13	5.930.625,45	10.856.530,68	29.466.284,36	10.365.077,21
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	0,00	-	-	1.694.155,33	-	2.185.608,80
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	37.770.000,00	40.322.815,04	7.421.837,07	13.123.224,91	-	5.930.625,45	12.550.686,01	-	12.550.686,01
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAMBARACA, emitido em 27/mai/2025 as 09h e 33m.									

AMARILDO TOSTES	*LUIZ ROGERIO DOS SANTOS*	*LUIZ CARLOS DE GRANDE*
Prefeito Municipal	Contador	Controle Interno

Publicado por:
Luiz Rogerio Dos Santos
Código Identificador:DA254EBF

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ		
PODER EXECUTIVO		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL 2.025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL		
RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre / 2025**
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	40.050.009,24	12.397.192,79
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.674.250,00	663.554,62
IPTU	704.800,00	14.670,62
ISS	457.700,00	156.288,61
ITBI	644.050,00	108.334,14

IRRF	680.000,00	355.470,67
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	187.700,00	28.790,58
Contribuições	600.000,00	175.509,68
Receita Patrimonial	275.109,24	354.710,27
Aplicações Financeiras (II)	272.109,24	354.710,27
Outras Receitas Patrimoniais	3.000,00	0,00
Transferências Correntes	36.471.700,00	11.168.439,03
Cota-Parte do FPM	17.180.000,00	5.186.972,14
Cota-Parte do ICMS	8.000.000,00	2.090.398,07
Cota-Parte do IPVA	880.000,00	598.759,56
Cota-Parte do ITR	240.000,00	27.650,78
Transferências da LC 61/1989	96.000,00	28.672,39
Transferências do FUNDEB	6.204.000,00	1.764.775,60
Outras Transferências Correntes	3.871.700,00	1.471.210,49
Demais Receitas Correntes	28.950,00	34.979,19
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	28.950,00	34.979,19
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	39.777.900,00	12.042.482,52
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	0,00	153.493,22
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	153.493,22
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	153.493,22
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	0,00	153.493,22
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	39.777.900,00	12.195.975,74
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	39.777.900,00	12.195.975,74

DESPESAS PRIMÁRIAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre / 2025**					
		DESPESAS	**DESPESAS**	**DESPESAS PAGAS**	**RESTOS A PAGAR**	**RESTOS A NÃO PROCESSADOS PAGAR**	
		EMPENHADAS	**LIQUIDADAS**	**(a)**	**PROCESSADOS PAGOS (b)**	**LIQUIDADOS**	**PAGOS (c)**
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	34.911.979,27	12.021.457,81	10.538.908,58	10.047.455,11	441.858,64	50.014,40	50.014,40
Pessoal e Encargos Sociais	16.053.800,00	5.622.506,24	5.622.506,24	5.404.823,77	136.109,15	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	291.000,00	43.872,29	43.872,29	43.872,29	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	18.567.179,27	6.355.079,28	4.872.530,05	4.598.759,05	305.749,49	50.014,40	50.014,40
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	34.620.979,27	11.977.585,52	10.495.036,29	10.003.582,82	441.858,64	50.014,40	50.014,40
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	5.010.335,77	1.101.767,10	317.622,10	317.622,10	128.601,54	710.140,00	710.140,00
Investimentos	4.175.335,77	787.082,00	2.937,00	2.937,00	128.601,54	710.140,00	710.140,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	835.000,00	314.685,10	314.685,10	314.685,10	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	4.175.335,77	787.082,00	2.937,00	2.937,00	128.601,54	710.140,00	710.140,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	400.500,00	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	**39.196.815,04**	**12.764.667,52**	**10.497.973,29**	**10.006.519,82**	**570.460,18**	**760.154,40**	**760.154,40**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	39.196.815,04	12.764.667,52	10.497.973,29	10.006.519,82	570.460,18	760.154,40	760.154,40

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	**858.841,34**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	**858.841,34**
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	**Até o Bimestre / 2025**
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	354.710,27
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	43.872,29
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**1.169.679,32**

ABAIXO DA LINHA	
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**

	Em 31/Dez/2024 (a)	Até o Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	3.339.611,78	3.074.218,16
DEDUÇÕES (XL)	9.985.877,32	10.180.822,68
Disponibilidade de Caixa	9.985.877,32	10.180.822,68
Disponibilidade de Caixa Bruta	10.768.143,81	10.883.425,27
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	630.457,56	551.450,85
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	151.808,93	151.151,74
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-6.646.265,54	-7.106.604,52
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		**460.338,98**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre / 2025**
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-79.006,71
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	**381.332,27**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**70.494,29**
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.552.805,80
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	2.552.805,80
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAMBARACA, emitido em 27/mai/2025 as 10h e 04m.	

AMARILDO TOSTES	*LUIZ ROGERIO DOS SANTOS*	*LUIZ CARLOS DE GRANDE*
Prefeito Municipal	Contador	Controle Interno

Publicado por:
Luiz Rogerio Dos Santos
Código Identificador:533F282A

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
ANEXO 8 - RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ		
PODER EXECUTIVO		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL 2.025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL		
RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	**2.486.550,00**	**634.764,04**
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	704.800,00	14.670,62
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	644.050,00	108.334,14
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	457.700,00	156.288,61
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	680.000,00	355.470,67
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**32.600.000,00**	**9.915.564,93**
2.1- Cota-Parte FPM	21.080.000,00	6.483.715,01
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	19.500.000,00	6.483.715,01
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.580.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	10.000.000,00	2.612.997,50
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	120.000,00	35.840,49
2.4- Cota-Parte ITR	300.000,00	34.563,44
2.5- Cota-Parte IPVA	1.100.000,00	748.448,49
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**35.086.550,00**	**10.550.328,97**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - EQUIVALENTE A 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**6.204.000,00**	**1.983.112,99**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	**2.567.637,50**	**654.469,26**
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	**6.214.000,00**	**1.771.697,18**
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.214.000,00	1.771.697,18
6.1.1- Principal	6.204.000,00	1.764.775,60
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	10.000,00	6.921,58
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00

6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**0,00**	**-218.337,39**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	**0,00**	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**1.771.697,18**	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	**6.214.000,00**	**1.820.693,46**	**1.820.693,46**	**1.767.274,90**	**0,00**
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.352.800,00	1.820.693,46	1.820.693,46	1.767.274,90	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	992.800,00	574.714,38	574.714,38	557.577,69	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	3.360.000,00	1.245.979,08	1.245.979,08	1.209.697,21	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	1.861.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.1- Educação Infantil	266.040,87	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	1.468.159,13	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	127.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)**	**DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)**
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**1.820.693,46**	**1.820.693,46**	**1.767.274,90**	**0,00**	**0,00**	**48.996,28**
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.820.693,46	1.820.693,46	1.767.274,90	0,00	0,00	48.996,28
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.820.693,46	1.820.693,46	1.767.274,90	0,00	0,00	
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.240.188,03	1.820.693,46	1.820.693,46	102,77
16- PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	177.169,72	-48.996,28	-48.996,28	0,00	-2,77

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	483.012,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadadsa com FUNDEB -	483.012,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Impostos e Transferências de Impostos						
19.2- Total das Despesas Custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	**3.326.637,50**	**786.016,76**	**621.141,99**	**579.849,43**	**164.874,77**
20.1- Educação Infantil	240.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.2- Ensino Fundamental	2.528.637,50	643.016,76	582.141,99	540.849,43	60.874,77
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	143.000,00	143.000,00	39.000,00	39.000,00	104.000,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	215.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	**8.855.637,50**	**2.463.710,22**	**2.402.835,45**	**2.308.124,33**	**60.874,77**
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.498.840,87	574.714,38	574.714,38	557.577,69	0,00
21.1.1- Creche	1.498.840,87	574.714,38	574.714,38	557.577,69	0,00
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	7.356.796,63	1.888.995,84	1.828.121,07	1.750.546,64	60.874,77

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	621.141,99
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	1.983.112,99
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1 (af) + L30.2(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	**2.604.254,98**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	**VALOR EXIGIDO (z)**	**VALOR APLICADO (aa)**	**% APLICADO (ab)**
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	2.637.582,24	2.604.254,98	24,68

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	**SALDO INICIAL (ac)**	**RP LIQUIDADOS (ad)**	**RP PAGOS (ae)**	**RP CANCELADOS (af)**	**SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)**
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	**107.222,83**	**0,00**	**72.597,92**	**0,00**	**34.624,91**
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	88.211,28	0,00	53.586,37	0,00	34.624,91
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	19.011,55	0,00	19.011,55	0,00	0,00
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**797.000,00**	**220.004,80**
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	**420.000,00**	**130.181,16**
31.1.1- Salário-Educação	420.000,00	130.181,16
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	0,00	0,00
31.1.4 - PNATE	0,00	0,00
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	**362.000,00**	**81.901,73**
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	**0,00**	**0,00**
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	**0,00**	**0,00**
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**15.000,00**	**7.921,91**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	**812.000,00**	**144.072,57**	**84.300,78**	**74.916,75**	**59.771,79**
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	372.000,00	12.523,24	5.533,88	5.533,88	6.989,36
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	440.000,00	131.549,33	78.766,90	69.382,87	52.782,43
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)**
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**10.352.637,50**	**2.893.782,79**	**2.565.136,23**	**2.461.041,08**	**328.646,56**
33.1- Despesas Correntes	**10.002.637,50**	**2.890.845,79**	**2.562.199,23**	**2.458.104,08**	**328.646,56**
33.1.1- Pessoal Ativo	6.705.400,00	2.085.356,63	2.085.356,63	2.018.660,31	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	270.000,00	143.000,00	39.000,00	39.000,00	104.000,00

33.1.4- Outras Despesas Correntes	3.027.237,50	662.489,16	437.842,60	400.443,77	224.646,56
33.2- Despesas de Capital	**350.000,00**	**2.937,00**	**2.937,00**	**2.937,00**	**0,00**
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	350.000,00	2.937,00	2.937,00	2.937,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	VALOR	
	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	18.862,01	50.183,41
35- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)	1.771.697,18	130.181,16
36- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)	1.786.286,45	48,00
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	4.272,74	180.316,57
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	4.272,74	180.316,57
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAMBARACA, emitido em 27/mai/2025 as 10h e 10m.		

1. Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.
2. Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3. Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.
4. Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5. Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6. As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7. Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade
de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8. Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9.Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10. Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.

AMARILDO TOSTES	*LUIZ ROGERIO DOS SANTOS*	*LUIZ CARLOS DE GRANDE*
Prefeito Municipal	Contador	Controle Interno

Publicado por:
Luiz Rogerio Dos Santos
Código Identificador:C888DEB4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO nº 19/2025

Dispõe sobre aprovação da Adesão, do Plano de Ação e do Plano de Trabalho, referentes à Deliberação 013/2025 CEDCA/PR – Incentivo Estadual voltado a Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA – de Itambé, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 1309/2019 de 30 de abril de 2019 e;

CONSIDERANDO reunião extraordinária realizada às 09h00min, no dia 26 de maio de 2025, na Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme deliberação registrada na Ata nº XX/2025; DELIBERA:

RESOLVE

Art. 1º – Aprovar a **Adesão** à Deliberação 013/2025 CEDCA/PR – Incentivo Estadual voltado a Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes.

Art. 2º – Aprovar o **Plano de Ação**, referente à Deliberação 013/2025 CEDCA/PR – Incentivo Estadual voltado a Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes.

Art. 3º – Aprovar o **Plano de Trabalho**, referente à Deliberação 013/2025 CEDCA/PR – Incentivo Estadual voltado a Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itambé, 26 de Maio de 2025.

ROSANA GOMES REIS

Presidente Do CMDCA

DELIBERAÇÃO Nº 013/2025 CEDCA/PR

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS

1.1. Dados Cadastrais do Órgão Gestor:

<table>
<tr><td colspan="2">Município

ITAMBÉ</td><td>CNPJ

76.282.698/0001-47</td></tr>
<tr><td colspan="2">Endereço

PRAÇA RUI BARBOSA nº34, CENTRO</td><td>CEP

87175-000</td></tr>
<tr><td colspan="2">Telefone

(44) 98826-9739</td><td>E-mail institucional

orgaogestor@itambe.pr.gov.br</td></tr>
<tr><td colspan="3">Nome do Secretário Municipal responsável pela Política da Criança e do Adolescente

GISELE PEREIRA BATISTA</td></tr>
<tr><td>Telefone

(43) 99935-6319</td><td>Celular

(43) 99935-6319</td><td>E-mail

gisele.gpb@gmail.com</td></tr>
<tr><td colspan="3">Nome do Programa/Serviço

1) Programa de Incentivo à Cultura: “A cultura como inspiração para a juventude itambeense”

2) Profissionalização de adolescentes e jovens: buscando caminhos para um futuro melhor.

3) Inclusão e saúde: a garantia de direito no acesso as terapias complementares para as crianças e adolescentes atípicas de Itambé.</td></tr>
<tr><td colspan="3">Local/ endereço onde será executado o programa/serviço

1) Casa da Cultura Prof.ª Yara Nobre de Almeida Grenier: Rua Luiz Fedrigo nº21 – centro Itambé/Pr.</td></tr>
</table>

2) Centro de Convivência da Assistência Social: Rua José Lindolfo da Silva nº305 – centro Itambé/PR.

3)Associação de Amigos dos Excepcionais de Itambé – APAE: Praça Coração de Jesus nº178 – centro Itambé/PR.

2. DIAGNÓSTICO (Descrição sucinta da realidade com a indicação do problema/dificuldade a serem enfrentados)

Segundo IBGE (2022), o municipio de Itambé/Pr possui aproximadamente 1.256 crianças e adolescentes com idade entre 0 e 18 anos incompletos, tendo acesso apenas há 01 (um) Biblioteca Cidadã, 01 (um) Casa da Cultura e nenhum projeto cultural para ofertar às crianças e adolescentes do municipio. Ainda segundo o diagnóstico realizado com base no IPARDES (2025), o municipio de Itambé conta com 285 adolescentes com idade entre 14 e 18 anos incompletos que iniciam a sua preparação para a vida produtiva, no entanto, no município não há a oferta de cursos profissionalizantes para seu ingresso no mercado de trabalho. De acordo com a mesma fonte, há 1.641 pessoas com algum tipo de deficiência, os quais necessitam de múltiplas terapias e acompanhamentos, muitas vezes necessitando se deslocar para um municipio maior para serem atendidos. Compreende-se que se faz necessário, realizar um maior aprofundamento destes dados, levando em consideração, o levantamento de números referentes à criança e adolescente no municipio que estão em processo de diagnóstico, quantos já estão diagnosticados e quais as terapias necessárias para o melhor atendimento deste público.

3. CARACTERIZAÇÃO DO PROGRAMA/SERVIÇO (Descrever como é ou como será a dinâmica de funcionamento do programa/serviço, quem é a equipe de trabalho, quais atividades já são desenvolvidas, quem são os principais parceiros, interface com a rede de serviços, parcerias estabelecidas, etc.)

1) O **Programa de Incentivo à Cultura: "A cultura como inspiração para a juventude itambeense" consiste em incentivar o resgate da cultura, com suas tradições, valores e histórias, buscando inspirar a juventude a questionar, a criar e a buscar um futuro melhor. Ao conhecer a cultura, os jovens podem desenvolver um senso de identidade e pertencimento, além de se inspirar para a criação e a inovação. Sendo assim, este projeto ofertará oficinas culturais: teatro, música, dança, fanfarra, literatura entre outros para crianças e adolescentes residentes no municipio de Itambé em contraturno ao horário escolar, possibilitando assim o acesso de todos. As oficinas serão ofertadas tanto na Casa da Cultura de Itambé, como em espaços públicos, convidando os alunos para explorarem os espaços em nossa cidade.**

2) O Projeto "**Profissionalização de adolescentes e jovens: buscando caminhos para um futuro melhor"** consiste em ofertar cursos profissionalizantes para adolescentes e jovens, buscando estimular sua inserção no mercado de trabalho, bem como, na profissionalização deste público. Para sua realização, será contratada Pessoa Jurídica/Física para a execução deste projeto, o qual acontecerá no Centro de Convivência da Assistência Social em parceria com escolas estaduais no incentivo de sua participação. A proposta consiste em ofertar cursos em: Robótica, Informática básica, Padaria, Mecânica de motos, eletricista, entre outros a serem apontados pelos jovens como de seu interesse.

3) O Projeto "**Inclusão e saúde: a garantia de direito no acesso as terapias complementares para as crianças e adolescentes atípicas de Itambé"** consiste em primeiramente em um levantamento de informações quantitativas a respeito de pessoas com deficiência no municipio, bem como na identificação das terapias complementares que crianças e adolescentes atípicos necessitam. Após este momento, será realizada a contratação de uma empresa para executar tais terapias em espaços adequados dentro do municipio e caso seja necessário, o transporte para locais onde ofertam tais terapias.

4. PÚBLICO-ALVO (Descrever quem serão os atendidos/beneficiados, contextualizando faixa etária, recorte regional/municipal/estadual, perfil, etc.)

1) Programa de Incentivo à Cultura: "A cultura como inspiração para a juventude itambeense": Crianças e Adolescentes com idade entre 03 e 17 anos 11 meses e 29 dias de ambos os sexos residentes em Itambé/PR.

2) Profissionalização de adolescentes e jovens: buscando caminhos para um futuro melhor: Adolescentes com idade entre 14 e **17 anos 11 meses e 29 dias de ambos os sexos residentes em Itambé/PR.**

3) Inclusão e saúde: a garantia de direito no acesso as terapias complementares para as crianças e adolescentes atípicas de Itambé: Crianças e Adolescentes com idade entre 00 e **17 anos 11 meses e 29 dias de ambos os sexos residentes em Itambé/PR consideradas atípicas e/ou que apresentem necessidade para tal.**

5. OBJETIVOS (Quais os objetivos geral e específicos das ações propostas e de que maneira estas vão influenciar na realidade das crianças e adolescentes atendidos e sua família.)

1) Programa de Incentivo à Cultura: “A cultura como inspiração para a juventude itambeense”

Objetivo geral: Garantir o direito ao acesso à Cultura e lazer para crianças e adolescentes.

Objetivos específicos:

•Incentivar a formação de identidade, o desenvolvimento de expressões artísticas, a preservação de valores culturais e a ampliação do repertório cultural e intelectual de crianças e adolescentes;

•Oportunizar para que as crianças e adolescentes se expressem artisticamente, seja através da música, da dança, da pintura, do teatro, etc.;

•Desenvolver habilidades como a criatividade, a empatia, o respeito à diversidade, a capacidade de comunicação e o trabalho em grupo;

•Estimular as crianças e adolescentes a questionar, a refletir e a analisar o mundo que os rodeia;

•Proporcionar a inclusão social, permitindo que crianças e adolescentes de diferentes origens e contextos se encontrem e interajam, promovendo e garantindo a convivência comunitária.

2) Profissionalização de adolescentes e jovens: buscando caminhos para um futuro melhor.

•**Objetivo geral:** Promover a empregabilidade, a inserção no mercado de trabalho e o desenvolvimento de competências para a vida adulta.

•**Objetivos específicos:**

•Facilitar a entrada de jovens e adolescentes no mercado de trabalho, oferecendo-lhes as habilidades e conhecimentos necessários para desempenhar funções específicas.

•Promover o desenvolvimento de competências técnicas e práticas, permitindo aos jovens um melhor desempenho no trabalho e, consequentemente, uma maior possibilidade de crescimento profissional;

•Contribuir para o desenvolvimento pessoal dos jovens, estimulando o autoconhecimento, a autonomia e a tomada de decisões;

•Incentivar maior autonomia e liberdade, diminuindo a dependência financeira dos pais e aumentando o seu papel na vida familiar e social;

•Contribuir para o desenvolvimento da cidadania, permitindo aos jovens contribuir para a sociedade e adquirir responsabilidades.

3) Inclusão e saúde: a garantia de direito no acesso as terapias complementares para as crianças e adolescentes atípicas de Itambé.

•**Objetivo geral:** Promover e proteger a saúde da pessoa com deficiência, por meio da ampliação do acesso ao cuidado integral contribuindo para sua autonomia, qualidade de vida e inclusão social, bem como prevenir diferentes agravos à saúde em todos os ciclos de vida.

•**Objetivos específicos:**

•Garantir o acesso aos serviços especializados, cuidado integral e assistência multiprofissional;

•Ofertar as terapias adequadas a cada diagnóstico, ampliando as possibilidades de ganhos funcionais e evitando agravos no diagnóstico;

•Ofertar ações e serviços de saúde para o cuidado integral à pessoa com deficiência;

•Promover ações e serviços de saúde com provisão de atenção contínua, integral, de qualidade, responsável e humanizada, bem como incrementar o desempenho do Sistema, em termos de acesso, equidade, eficácia clínica e sanitária; e eficiência econômica.

6. METAS DE ATENDIMENTO (Previsão de Metas Mensais a serem atendidas. Deve ser sempre númerica, em números absolutos ou percentuais)

1) Programa de Incentivo à Cultura: "A cultura como inspiração para a juventude itambeense":

Meta: atendimentos mensais de 120 crianças e adolescentes

2) Profissionalização de adolescentes e jovens: buscando caminhos para um futuro melhor.

Meta: atendimentos mensais de 60 crianças e adolescentes

3) Inclusão e saúde: a garantia de direito no acesso as terapias complementares para as crianças e adolescentes atípicas de Itambé.

Meta: atendimentos mensais de 40 crianças e adolescentes

7. METODOLIGIA DE TRABALHO (Descrever detalhadamente como as atividades serão desenvolvidas: quais profissionais executarão as atividades propostas (composição e carga horária da equipe técnica), sua periodicidade, local onde as atividades acontecerão, a articulação com a rede de atendimento, etc. Em caso de capacitações, eventos e treinamentos, especificar: conteúdo programático, carga horária por tema/conteúdo, se será presencial, semi presencial ou à distância, metodologia (oficinas, palestras, minicursos, etc.)

1) Programa de Incentivo à Cultura: "A cultura como inspiração para a juventude itambeense"

Para o desenvolvimento do Projeto, serão contratadas oficinas culturais: teatro, música, dança, fanfarra, literatura entre outros para crianças e adolescentes residentes no municipio de Itambé em contraturno ao horário escolar, possibilitando assim o acesso de todos. Buscando executar as oficinas, serão contratadas Pessoas Jurídicas/Física, compra de materiais necessários para sua execussão, sejam eles: materiais de expediente, instrumentos músicais, cenários, entre outros. As oficinas serão ofertadas de forma semanal tanto na Casa da Cultura de Itambé, como em espaços públicos adequados para execução e desenvolvimento das atividades, convidando os alunos para explorarem os espaços em nossa cidade.

2) Profissionalização de adolescentes e jovens: buscando caminhos para um futuro melhor.

Para o desenvolvimento do Projeto, serão ofertados cursos profissionalizantes para adolescentes e jovens, , para sua realização será contratada uma empresa para a execução deste projeto, o qual acontecerá no Centro de Convivência da Assistência Social e/ou em espações físicos adequados para execução e desenvolvimento das atividades inclusive em parceria com escolas estaduais no incentivo de sua participação. A proposta consiste em ofertar cursos por modúlos, com carga horária entre 160 à 240hs/aula, dependento do tema, que poderão ser: Robótica, Informática básica, Padaria, Mecânica de motos, eletricista, entre outros a serem apontados pelos jovens como de seu interesse.

3) Inclusão e saúde: a garantia de direito no acesso as terapias complementares para as crianças e adolescentes atípicas de Itambé.

Para executar este projeto, serão contratadas empresas para executar as terapias: Ecoterapia, Terapia Ocupacional, Terapia ABBA, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Fonoterapia, Musicoterapia, entre outros, a serem executados nos espaços adequados dentro do municipio e caso seja necessário, o transporte para locais onde ofertam tais terapias.

8. ATIVIDADES E CRONOGRAMA

1)Programa de Incentivo à Cultura: "A cultura como inspiração para a juventude itambeense"

OBJETIVO *(Especificar os objetivos em consonância com as atividades a serem desenvolvidas durante o prazo de execução)*	**ATIVIDADES** *(Descrever, resumidamente, as atividades necessárias para atingir cada objetivo proposto.)*	**PERIODICIDADE DAS ATIVIDADES**
1.Incentivar a formação de identidade, o desenvolvimento de expressões artísticas, a preservação de valores culturais e a ampliação do repertório cultural e intelectual de crianças e adolescentes;	1.1. Oficina de Teatro	Semanal
	1.2. Oficina de Música	Semanal
	1.3. Oficina de Resgate da Cultura Itambeense	Semanal
2.Oportunizar para que as crianças e adolescentes se expressem artisticamente, seja através da música, da dança, da pintura, do teatro, etc.;	2.1. Amostra Cultural	Trimestral
	2.2. Festival Cultural de Itambé	Anual
3.Desenvolver habilidades como a criatividade, a empatia, o respeito à diversidade, a capacidade de comunicação e o trabalho em grupo;	3.1. Atividades de Improviso teatral	Semanal
	3.2. Apresentações individuais e coletivas	Bimestral
4.Estimular as crianças e adolescentes a questionar, a refletir e a analisar o mundo que os rodeia;	4.1. Oficina de escrita	Semanal
	4.2. Oficina de Literatura	Semanal
5.Proporcionar a inclusão social, permitindo que crianças e adolescentes de diferentes origens e contextos se encontrem e interajam.	5.1. Apresentação Cultural abordando temas como diversidade cultural, etnica e social	Bimestral
	5.2. Amostra Cultural	Semestral
	5.3. Festival Cultural de Itambé	Anual

2) Profissionalização de adolescentes e jovens: buscando caminhos para um futuro melhor.

OBJETIVO *(Especificar os objetivos em consonância com as atividades a serem desenvolvidas durante o prazo de execução)*	**ATIVIDADES** *(Descrever, resumidamente, as atividades necessárias para atingir cada objetivo proposto.)*	**PERIODICIDADE DAS ATIVIDADES**
1. Facilitar a entrada de jovens e adolescentes no mercado de trabalho, oferecendo-lhes as habilidades e conhecimentos necessários para desempenhar funções específicas.	1.1. Encaminhamento para a Secretaria de Indústria e Comércio para disponibilização de vagas de emprego no municipio	Trimestral
	1.2. Realizar parcerias com Agências do Trabalhador da região de Itambé, buscando encaminhar jovens para emprego.	Mensal
2.Promover o desenvolvimento de competências técnicas e práticas, permitindo aos jovens um melhor desempenho no trabalho e, consequentemente, uma maior possibilidade de crescimento profissional;	2.1. Oficina de cursos técnicos em Qualificação	Módulos
3.Contribuir para o desenvolvimento pessoal dos jovens, estimulando o autoconhecimento, a autonomia e a tomada de decisões;	3.1. Oficina de Auto conhecimento e habilidades.	Semanal
	3.2. Feira de Profissões	Semestral
	3.3. Teste vocacional	Anual
4.Incentivar maior autonomia e liberdade, diminuindo a dependência financeira dos pais e aumentando o seu papel na vida familiar e social;	4.1. Oficina de Educação Financeira	Mensal
	4.2. Oficina de Economia Familiar	Mensal
5.Contribuir para o desenvolvimento da cidadania, permitindo aos jovens contribuir para a sociedade e adquirir responsabilidades	5.1. Amostras de Conhecimento e aprendizagens para a sociedade	Semestral
	5.2. Oficina de Planejamento Social	Mensal

3) Inclusão e saúde: a garantia de direito no acesso as terapias complementares para as crianças e adolescentes atípicas de Itambé.

OBJETIVO *(Especificar os objetivos em consonância com as atividades a serem desenvolvidas durante o prazo de execução)*	**ATIVIDADES** *(Descrever, resumidamente, as atividades necessárias para atingir cada objetivo proposto.)*	**PERIODICIDADE DAS ATIVIDADES**
1. Garantir o acesso aos serviços especializados, cuidado integral e	1.1. Realizar diagnótico municipal para levantamento de demandas de público/terapias	Semestral

assistência multiprofissional;	necessárias	
	1.2.Mobilizar toda a rede de atendimento à criança e adolescente para encaminhar o público-alvo para sua inserção nas terapias	Mensal
2.Ofertar as terapias adequadas a cada diagnóstico, ampliando as possibilidades de ganhos funcionais e evitando agravos no diagnóstico;	2.1. Mapear e eleger o público prioritário para os encaminhamentos	Bimestral
	2.2. Realizar campanhas de Prevenção e informação sobre diagnóstico para famílias	Bimestral
3. Ofertar ações e serviços de saúde para o cuidado integral à pessoa com deficiência;	3.1. Contratar as terapias apontadas no diagnóstico municipal	Anual
	3.2. Realizar grupos de apoio com familiares e cuidadores de pessoas com deficiência/TEA/TDAH	A cada 15 dias
4.Promover ações e serviços de saúde com provisão de atenção contínua, integral, de qualidade, responsável e humanizada, bem como incrementar o desempenho do Sistema, em termos de acesso, equidade, eficácia clínica e sanitária; e eficiência econômica.	4.1. Elaborar critérios para priorização no atendimento de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade e risco social	Mensal
	4.2. Avaliar quais serviços ainda precisam ser implantados no municipio para atender a demanda apondata no diagnóstico municipal	Semestral

9. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DO PROJETO OU MODALIDADE (Apontar formas de monitoramento de todos os atores envolvidos e indicadores para avaliação do projeto.)

A avaliação dos projetos serão realizadas de forma contínua e participativa, envolvendo todos os atores da rede de proteção à criança e ao adolescente, garantindo transparência, eficácia e efetividade das ações executadas.

Monitoramento das Ações:

•Acompanhamento mensal por meio de relatórios das empresas/órgãos municipais executoras dos projetos;

•Registros em listas de presença, fotos e relatórios das atividades;

•Visitas técnicas e supervisão direta das ações pelos técnicos da Secretaria Municipal de Assistência Social e CMDCA;

•Utilização do SIFF (Sistema de Informação da SEDEF/PR) para alimentação periódica dos dados de atendimento físico e financeiro.

Atores Envolvidos no Monitoramento:

•Coordenação geral do projeto: Secretaria de Assistência Social;

•Supervisão e análise técnica: CMDCA e equipe técnica da Proteção Social Especial;

•Execução e repasse de dados: empresas contratadas, entidade parceira, órgãos públicos envolvidos na execução dos projetos;

•Apoio na escuta e retorno qualitativo: Conselho Tutelar e rede de atendimento.

Nome do Técnico responsável pela elaboração do projeto	Eliandra Calegario da Silva Rosana Gomes Reis
Telefone	(44) 98838-5031
E-mail	protecaoespecial@itambe.pr.gov.br
Formação/Registro no Conselho	CRESS/PR 8167 CRP08/19873

ITAMBÉ/PR, 27 de maio de 2025.

GISELE PEREIRA BATISTA

Secretaria Municipal de Assistência Social de Itambé/PR

Gestora da Pasta Vinculada a Política da Criança e Adolescente

Publicado por:
Rosana Gomes Reis
Código Identificador:A81DB399

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO - CONTABILIDADE II
BALANÇO ORÇAMENTARIO DESPESA

CONSOLIDADO									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
MARÇO A ABRIL DE 2025									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b"									
DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	32.095.472,94	36.709.252,78	6.787.674,48	12.177.879,23	24.531.373,55	4.876.836,32	9.135.438,08	27.573.814,70	8.012.047,09
DESPESAS CORRENTES	28.089.113,04	29.325.292,07	4.470.095,13	9.788.945,70	19.536.346,37	4.667.694,89	8.912.052,17	20.413.239,90	7.791.879,18
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	16.635.803,23	16.695.355,05	2.619.353,91	5.477.636,03	11.217.719,02	2.655.680,51	5.339.485,42	11.355.869,63	4.341.535,61
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	16.500,00	16.500,00	0,00	14.546,16	1.953,84	2.424,36	4.848,72	11.651,28	4.848,72
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.436.809,81	12.613.437,02	1.850.741,22	4.296.763,51	8.316.673,51	2.009.590,02	3.567.718,03	9.045.718,99	3.445.494,85
DESPESAS DE CAPITAL	3.682.492,07	7.060.092,88	2.317.579,35	2.388.933,53	4.671.159,35	209.141,43	223.385,91	6.836.706,97	220.167,91
INVESTIMENTOS	2.733.992,07	6.111.592,88	2.317.579,35	2.354.612,45	3.756.980,43	203.421,25	211.945,55	5.899.647,33	208.727,55
INVERSÕES FINANCEIRAS	880.000,00	880.000,00	0,00	0,00	880.000,00	0,00	0,00	880.000,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	68.500,00	68.500,00	0,00	34.321,08	34.178,92	5.720,18	11.440,36	57.059,64	11.440,36
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	323.867,83	323.867,83	0,00	0,00	323.867,83	0,00	0,00	323.867,83	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	3.310.810,00	3.363.271,60	243.007,90	1.116.656,68	2.246.614,92	310.247,68	713.218,00	2.650.053,60	606.188,28
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	35.406.282,94	40.072.524,38	7.030.682,38	13.294.535,91	26.777.988,47	5.187.084,00	9.848.656,08	30.223.868,30	8.618.235,37
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	35.406.282,94	40.072.524,38	7.030.682,38	13.294.535,91	26.777.988,47	5.187.084,00	9.848.656,08	30.223.868,30	8.618.235,37
RESERVA DO RPPS	30.500,00	30.500,00	0,00	0,00	30.500,00	0,00	0,00	30.500,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	30.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.448.531,26	2.856.598,90	(2.856.598,90)	4.087.019,61
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	35.436.782,94	40.072.524,38	7.030.682,38	13.294.535,91	26.777.988,47	6.635.615,26	12.705.254,98	27.367.269,40	12.705.254,98
GILSON JOSE DE GOIS			***GISELI DORE GUILHEM***			***RENATO LIMA DA SILVA***			
Prefeito Municipal			Contadora CRC-PR 060.735/O-1			Controlador Interno			

Publicado por:
Giseli Dore Guilhem
Código Identificador:4A0E8695

ADMINISTRAÇÃO - CONTABILIDADE II
BALANÇO ORÇAMENTARIO DESPESA INTRA-ORÇAMENTARIA

CONSOLIDADO									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
MARÇO A ABRIL DE 2025									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b"									
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS CORRENTES (I)	2.620.810,00	2.548.271,60	243.007,90	505.058,94	2.043.212,66	243.007,90	505.058,94	2.043.212,66	398.029,22
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.327.210,00	1.329.210,00	219.856,54	437.268,05	891.941,95	219.856,54	437.268,05	891.941,95	330.238,33
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	193.600,00	263.600,00	23.151,36	67.790,89	195.809,11	23.151,36	67.790,89	195.809,11	67.790,89
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.100.000,00	955.461,60	0,00	0,00	955.461,60	0,00	0,00	955.461,60	0,00

DESPESAS DE CAPITAL (II)	690.000,00	815.000,00	0,00	611.597,74	203.402,26	67.239,78	208.159,06	606.840,94	208.159,06
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	690.000,00	815.000,00	0,00	611.597,74	203.402,26	67.239,78	208.159,06	606.840,94	208.159,06
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)	3.310.810,00	3.363.271,60	243.007,90	1.116.656,68	2.246.614,92	310.247,68	713.218,00	2.650.053,60	606.188,28
SUPERÁVIT (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (V) = (III + IV)	3.310.810,00	3.363.271,60	243.007,90	1.116.656,68	2.246.614,92	310.247,68	713.218,00	2.650.053,60	606.188,28

GILSON JOSE DE GOIS	***GISELI DORE GUILHEM***	***RENATO LIMA DA SILVA***
Prefeito Municipal	Contadora CRC-PR 060.735/O-1	Controlador Interno

Publicado por:
Giseli Dore Guilhem
Código Identificador:80205AB6

ADMINISTRAÇÃO - CONTABILIDADE II
BALANÇO ORÇAMENTARIO RECEITA

CONSOLIDADO							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
MARÇO A ABRIL DE 2025							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e							
RECEITAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	35.436.782,94	35.632.931,37	6.635.615,26	18,62	12.705.254,98	35,66	22.927.676,39
RECEITAS CORRENTES	34.125.470,00	34.186.618,43	5.927.829,17	17,34	11.879.995,84	34,75	22.306.622,59
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE	1.815.250,00	1.815.250,00	604.575,73	33,31	802.192,27	44,19	1.013.057,73
IMPOSTOS	1.563.750,00	1.563.750,00	561.542,91	35,91	730.392,03	46,71	833.357,97
TAXAS	221.300,00	221.300,00	43.032,82	19,45	71.800,24	32,44	149.499,76
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	30.200,00	30.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.200,00
CONTRIBUIÇÕES	2.482.900,00	2.482.900,00	565.577,61	22,78	986.267,21	39,72	1.496.632,79
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	2.100.000,00	2.100.000,00	498.219,02	23,72	857.319,80	40,82	1.242.680,20
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO	382.900,00	382.900,00	67.358,59	17,59	128.947,41	33,68	253.952,59
RECEITA PATRIMONIAL	952.220,00	953.368,43	512.440,81	53,75	967.519,41	101,48	(14.150,98)
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO	1.600,00	1.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.600,00
VALORES MOBILIÁRIOS	950.620,00	951.768,43	470.900,81	49,48	925.979,41	97,29	25.789,02
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	41.540,00	0,00	41.540,00	0,00	(41.540,00)
RECEITA DE SERVIÇOS	3.500,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES	3.500,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	28.348.100,00	28.408.100,00	4.242.274,67	14,93	9.120.030,17	32,10	19.288.069,83
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	20.274.100,00	20.274.100,00	2.709.030,13	13,36	6.056.462,72	29,87	14.217.637,28
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	4.472.000,00	4.532.000,00	1.015.777,16	22,41	1.884.317,37	41,58	2.647.682,63
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	3.600.000,00	3.600.000,00	517.467,38	14,37	1.179.250,08	32,76	2.420.749,92
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	523.500,00	523.500,00	2.960,35	0,57	3.986,78	0,76	519.513,22
MULTAS ADMINISTRATIVAS,	0,00	0,00	0,00	0,00	100,28	0,00	(100,28)
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	18.500,00	18.500,00	666,70	3,60	1.403,73	7,59	17.096,27
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	505.000,00	505.000,00	2.293,65	0,45	2.482,77	0,49	502.517,23
RECEITAS DE CAPITAL	1.311.312,94	1.446.312,94	707.786,09	48,94	825.259,14	57,06	621.053,80
ALIENAÇÃO DE BENS	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.309.312,94	1.444.312,94	707.786,09	49,01	825.259,14	57,14	619.053,80
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	0,00	0,00	5.479,37	0,00	30.718,68	0,00	(30.718,68)
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	1.309.312,94	1.444.312,94	702.306,72	48,63	794.540,46	55,01	649.772,48
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	35.436.782,94	35.632.931,37	6.635.615,26	18,62	12.705.254,98	35,66	22.927.676,39
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	35.436.782,94	35.632.931,37	6.635.615,26	18,62	12.705.254,98	35,66	22.927.676,39
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	35.436.782,94	35.632.931,37	6.635.615,26	18,62	12.705.254,98	35,66	22.927.676,39
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	4.470.093,01	0,00	0,00	4.470.093,01	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	4.470.093,01	0,00	0,00	4.470.093,01	100,00	0,00

GILSON JOSE DE GOIS	***GISELI DORE GUILHEM***	***RENATO LIMA DA SILVA***
Prefeito Municipal	Contadora CRC-PR 060.735/O-1	Controlador Interno

Publicado por:
Giseli Dore Guilhem
Código Identificador:6B3D3212

ADMINISTRAÇÃO - CONTABILIDADE II
CMDCA

RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA			
SEGUNDO BIMESTRE DE 2025			
PERÍODO DE MARÇO A ABRIL			
Em decorrência do comando contido no Art. 18 da Instrução Normativa nº			
36/2009-TCE			
PROGRAMAS E PROJETOS	Apoio ao Conselho Tutelar	Gestão das Atividades do FMCAD	Gestão do Programa FIA SCFV
SERVIÇOS E AÇÕES	Alocar recursos destinados a manutenção do Conselho Tutelar.	Alocar recursos destinados as atividades dos Programas do FMCAD.	Alocar recursos destinados as atividades do Programa FIA SCFV
INÍCIO/TÉRMINO	Continuo	Contínuo	Contínuo
RESPONSÁVEL	Secretaria Especial de Bem Estar Social	Secretaria Especial de Bem Estar Social	Secretaria Especial de Bem Estar Social
VALORES GASTOS MARÇO ABRIL	29.482,04	1.484,70	0,00

PROGRAMAS E PROJETOS	
SERVIÇOS E AÇÕES	
INÍCIO/TÉRMINO	Continuo
RESPONSÁVEL	Secretaria Especial de Bem Estar Social
VALORES GASTOS MARÇO ABRIL	0,00
Total Geral das Execuções no Período..... R$-	**30.966,74**
TOTAL GERAL EXECUTADO EM MARÇO E ABRIL DE 2025.....	**R$ 30.966,74**

GILSON JOSÉ DE GOIS	***DEBORAH CRISTINA M. DE SA CODATO***
Prefeito Municipal	Presidente C.M.D.C.A
ELIZABETH DE SOUZA NARCISO DE GOIS	
Secretária Especial do Bem Estar Social	

Publicado por:
Giseli Dore Guilhem
Código Identificador:B9D33855

ADMINISTRAÇÃO - CONTABILIDADE II
EDUCAÇÃO

CONSOLIDADO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
MARÇO A ABRIL DE 2025		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	1.563.750,00	730.392,03
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	250.350,00	115.394,45
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	220.200,00	203.723,39
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	355.100,00	98.821,74
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	738.100,00	312.452,45
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	27.065.000,00	8.440.091,96
2.1 - Cota-parte FPM	22.050.000,00	6.483.715,01
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	20.400.000,00	6.483.715,01
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.650.000,00	0,00
2.2 - Cota-parte ICMS	4.100.000,00	1.586.749,63
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	50.000,00	21.776,08
2.4 - Cota-parte ITR	15.000,00	10.643,39
2.5 - Cota-parte IPVA	850.000,00	337.207,85
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	28.628.750,00	9.170.483,99
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	5.083.000,00	1.688.018,39
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	2.074.187,50	604.602,61
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	3.630.000,00	1.249.636,74
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.630.000,00	1.185.838,24
6.1.1 - Principal	3.600.000,00	1.179.250,08
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	30.000,00	6.588,16
6.1.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	63.798,50
6.4.1 - Principal	0,00	63.798,50
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	(1.483.000,00)	(508.768,31)
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**Valor**	
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	63.935,00	
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	63.935,00	

8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	1.313.571,74

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	3.620.702,22	1.415.813,80	1.299.049,45	946.599,85	116.764,35
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.326.000,00	1.156.450,93	1.156.450,93	855.012,86	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	1.726.280,00	473.357,72	473.357,72	347.992,26	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	1.513.920,00	652.005,08	652.005,08	493.756,16	0,00
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	85.800,00	31.088,13	31.088,13	13.264,44	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	294.702,22	259.362,87	142.598,52	91.586,99	116.764,35
10.2.1 - Educação Infantil	52.979,24	52.242,77	52.242,77	5.415,51	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	45.846,40	26.282,87	26.282,87	22.098,60	0,00
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	195.876,58	180.837,23	64.072,88	64.072,88	116.764,35
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	1.366.006,24	1.249.241,89	939.930,03	116.764,35	0,00	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.366.006,24	1.249.241,89	939.930,03	116.764,35	0,00	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.156.450,93	1.156.450,93	855.012,86	0,00	0,00	0,00
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	830.086,77	1.156.450,93	1.156.450,93	97,52
16 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	124.963,67	394,85	394,85	0,00	0,03

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	336.698,11	1.937.176,32	61.789,17	0,00	1.875.387,	1.875.387,
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	330.318,26	1.937.176,32	61.789,17	0,00	1.875.387,	0,00
19.2 - Total das Despesas custeadas com	6.379,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)						

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	2.157.387,50	659.417,01	637.491,16	581.383,64	21.925,85

RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
20.1 - Educação Infantil	938.380,00	392.713,18	383.940,70	356.210,11	8.772,48
20.2 - Ensino Fundamental	799.400,00	130.530,79	121.840,13	104.747,99	8.690,66
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	1.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5 - Administração Geral	418.507,50	136.173,04	131.710,33	120.425,54	4.462,71
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	2.414.166,40	811.253,95	802.563,29	619.348,44	8.690,66
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.1 - Creche	938.380,00	400.772,68	392.000,20	364.149,61	8.772,48
21.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	2.414.166,40	811.253,95	802.563,29	619.348,44	8.690,66

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	**Valor**
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	637.491,16
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	1.688.018,39
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25 - VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = (L18.1(x) 15 -- MDF 13. Edição	0,00
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	2.325.509,55

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	**VALOR EXIGIDO (z)**	**VALOR APLICADO (aa)**	**% APLICADO (ab)**
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	2.292.621,00	2.325.509,55	25,36

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	**SALDO INICIAL (ac)**	**RP LIQUIDADOS (ad)**	**RP PAGOS (ae)**	**RP CANCELADOS (af)**	**SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)**
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	155.405,74	3.553,93	6.610,37	0,00	148.795,37
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	92.880,10	3.553,93	6.610,37	0,00	86.269,73
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	62.525,64	0,00	0,00	0,00	62.525,64
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	424.710,00	155.488,45
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	308.700,00	121.609,21
31.1.1 - Salário-Educação	220.000,00	87.064,66
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	70.500,00	24.620,51
31.1.4 - PNATE	15.200,00	6.083,71
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	3.000,00	3.840,33
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	101.000,00	30.854,30
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	15.010,00	3.024,94

RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)					
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
32 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	514.686,71	140.053,00	130.287,67	123.711,36	9.765,33
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	163.693,28	47.958,45	44.699,02	44.578,93	3.259,43
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	343.993,43	90.417,71	83.911,81	77.455,59	6.505,90
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	5.500,00	1.560,26	1.560,26	1.560,26	0,00
32.8 - OUTRAS	1.500,00	116,58	116,58	116,58	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO**

		Bimestre (d)	Bimestre (e)		PROCESSADOS (g)
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	6.330.273,27	2.202.434,68	2.070.943,95	1.652.173,34	131.490,73
33.1 - Despesas Correntes	6.260.064,04	2.197.850,68	2.069.955,95	1.651.185,34	127.894,73
33.1.1 - Pessoal Ativo	4.733.338,63	1.610.985,43	1.610.985,43	1.214.427,02	0,00
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	160.208,00	157.510,63	57.711,08	57.711,08	99.799,55
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	1.366.517,41	429.354,62	401.259,44	379.047,24	28.095,18
33.2 - Despesas de Capital	70.209,23	4.584,00	988,00	988,00	3.596,00
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	70.209,23	4.584,00	988,00	988,00	3.596,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	62.525,64	13.177,13
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	1.249.636,74	87.064,66
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	954.891,94	54.190,07
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	357.270,44	46.051,72
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	357.270,44	46.051,72

GILSON JOSE DE GOIS	*GISELI DORE GUILHEM*	*RENATO LIMA DA SILVA*
Prefeito Municipal	Contadora CRC-PR 060.735/O-1	Controlador Interno

Publicado por:
Giseli Dore Guilhem
Código Identificador:F69F9253

ADMINISTRAÇÃO - CONTABILIDADE II
FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIA

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO A ABRIL DE 2025
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.310.810,00	3.363.271,60	243.007,90	1.116.656,68	8,40	2.246.614,92	310.247,68	713.218,00	7,24	2.650.053,60
LEGISLATIVA	40.000,00	40.000,00	5.134,95	9.854,55	0,07	30.145,45	5.134,95	9.854,55	0,10	30.145,45
AÇÃO LEGISLATIVA	40.000,00	40.000,00	5.134,95	9.854,55	0,07	30.145,45	5.134,95	9.854,55	0,10	30.145,45
ADMINISTRAÇÃO	171.150,00	171.150,00	24.600,42	48.839,84	0,37	122.310,16	24.600,42	48.839,84	0,50	122.310,16
AÇÃO JUDICIÁRIA	14.300,00	14.300,00	1.938,38	3.876,76	0,03	10.423,24	1.938,38	3.876,76	0,04	10.423,24
ADMINISTRAÇÃO GERAL	68.300,00	68.300,00	7.927,16	15.524,19	0,12	52.775,81	7.927,16	15.524,19	0,16	52.775,81
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	33.550,00	33.550,00	5.491,38	10.973,70	0,08	22.576,30	5.491,38	10.973,70	0,11	22.576,30
CONTROLE INTERNO	9.900,00	9.900,00	1.394,02	2.788,04	0,02	7.111,96	1.394,02	2.788,04	0,03	7.111,96
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	8.800,00	8.800,00	1.359,16	2.707,62	0,02	6.092,38	1.359,16	2.707,62	0,03	6.092,38
ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	14.300,00	14.300,00	2.090,22	4.180,43	0,03	10.119,57	2.090,22	4.180,43	0,04	10.119,57
DEFESA TERRESTRE	22.000,00	22.000,00	4.400,10	8.789,10	0,07	13.210,90	4.400,10	8.789,10	0,09	13.210,90
ASSISTÊNCIA SOCIAL	39.160,00	41.160,00	6.604,78	12.861,18	0,10	28.298,82	6.604,78	12.861,18	0,13	28.298,82
ADMINISTRAÇÃO GERAL	24.860,00	24.860,00	4.772,60	9.204,46	0,07	15.655,54	4.772,60	9.204,46	0,09	15.655,54
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	14.300,00	16.300,00	1.832,18	3.656,72	0,03	12.643,28	1.832,18	3.656,72	0,04	12.643,28
PREVIDÊNCIA SOCIAL	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
SAÚDE	423.600,00	423.600,00	75.757,77	151.580,18	1,14	272.019,82	75.757,77	151.580,18	1,54	272.019,82
ADMINISTRAÇÃO GERAL	52.800,00	52.800,00	6.846,21	13.703,28	0,10	39.096,72	6.846,21	13.703,28	0,14	39.096,72
ATENÇÃO BÁSICA	195.500,00	195.500,00	28.849,73	62.477,76	0,47	133.022,24	28.849,73	62.477,76	0,63	133.022,24
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	145.000,00	145.000,00	33.577,72	63.266,39	0,48	81.733,61	33.577,72	63.266,39	0,64	81.733,61
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	10.000,00	10.000,00	866,64	866,64	0,01	9.133,36	866,64	866,64	0,01	9.133,36
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	19.800,00	19.800,00	5.617,47	11.266,11	0,08	8.533,89	5.617,47	11.266,11	0,11	8.533,89
EDUCAÇÃO	533.350,00	533.350,00	92.792,04	184.898,95	1,39	348.451,05	92.792,04	184.898,95	1,88	348.451,05
ADMINISTRAÇÃO GERAL	41.500,00	41.500,00	6.316,25	13.734,26	0,10	27.765,74	6.316,25	13.734,26	0,14	27.765,74
ENSINO FUNDAMENTAL	221.650,00	221.650,00	38.768,63	75.958,66	0,57	145.691,34	38.768,63	75.958,66	0,77	145.691,34
EDUCAÇÃO INFANTIL	270.200,00	270.200,00	47.707,16	95.206,03	0,72	174.993,97	47.707,16	95.206,03	0,97	174.993,97
AGRICULTURA	550,00	550,00	0,00	0,00	0,00	550,00	0,00	0,00	0,00	550,00
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	550,00	550,00	0,00	0,00	0,00	550,00	0,00	0,00	0,00	550,00
TRANSPORTE	110.000,00	110.000,00	14.231,52	27.763,23	0,21	82.236,77	14.231,52	27.763,23	0,28	82.236,77
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	110.000,00	110.000,00	14.231,52	27.763,23	0,21	82.236,77	14.231,52	27.763,23	0,28	82.236,77
DESPORTO E LAZER	4.400,00	4.400,00	735,06	1.470,12	0,01	2.929,88	735,06	1.470,12	0,01	2.929,88
DESPORTO COMUNITÁRIO	4.400,00	4.400,00	735,06	1.470,12	0,01	2.929,88	735,06	1.470,12	0,01	2.929,88
ENCARGOS ESPECIAIS	1.983.600,00	2.034.061,60	23.151,36	679.388,63	5,11	1.354.672,97	90.391,14	275.949,95	2,80	1.758.111,65
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	1.983.600,00	2.034.061,60	23.151,36	679.388,63	5,11	1.354.672,97	90.391,14	275.949,95	2,80	1.758.111,65
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (I) =	3.310.810,00	3.363.271,60	243.007,90	1.116.656,68	100,00	2.246.614,92	310.247,68	713.218,00	100,00	2.650.053,60

GILSON JOSE DE GOIS	*GISELI DORE GUILHEM*	*RENATO LIMA DA SILVA*
Prefeito Municipal	Contadora CRC-PR 060.735/O-1	Controlador Interno

Publicado por:
Giseli Dore Guilhem
Código Identificador:983849DC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
RGF - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 1º QUADR. 2025

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITA		
PODER LEGISLATIVO		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO **RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
ATÉ O 1º QUADRIMESTRE DE 2.025		
LRF, Art. 48 - Anexo VI	R$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	94.567.387,17	
DESPESAS COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	1.488.705,43	1,57
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <6,00%>	5.674.043,23	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	5.390.341,07	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>	5.106.638,91	5,40
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida Consolidada Líquida	-375.064,82	-0,39
Limite definido por Resolução do Senado Federal	115.493.636,60	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	21.173.833,38	22.00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	15.399.151,55	16,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	6.737.128,80	7,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITA, emitido em 26/mai/2025 as 10h e 52m.		

JUVALDI FERREIRA TOMAZ	***EDIVALDO PEREIRA***
Presidente	Controlador Interno
FERNANDO BIGOTTO RIBEIRO	
Contador CRC PR-069434/O-9	

Publicado por:
Andre Luiz de Mello
Código Identificador:72DF68F8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

DIRETORIA DE CONTABILIDADE
ANEXO 14 - SIMPLIFICADO RREO

MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A ABRIL DE 2025	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
Previsão Inicial da Receita	32.535.000,00
Previsão Atualizada da Receita	33.297.150,12
Receitas Realizadas	12.010.850,35
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores	2.818.536,32
Dotação Inicial	32.485.000,00
Créditos Adicionais	3.580.686,44
Dotação Atualizada	36.065.686,44
Despesas Empenhadas	8.625.841,40
Despesas Liquidadas	6.502.599,78
Despesas Pagas	6.383.360,51
Superávit Orçamentário	5.508.250,57
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	8.625.841,40
Despesas Liquidadas	6.502.599,78
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	31.537.898,00
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	31.537.898,00
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com	31.004.432,18

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo de	Resultado apurado até o	% em relação a meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	1.969.777,13	0,00 %
Resultado Primário	0,00	1.490.741,35	0,00 %

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento até o bimestre	Pagamento até o bimestre	Saldo
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	291.652,39	0,00	248.192,28	43.460,11
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	9.029.800,93	0,00	3.379.566,59	5.650.234,34
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	9.321.453,32	0,00	3.627.758,87	5.693.694,45
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais		
		% Mínimo a aplicar no exercício		% Aplicado até o bimestre
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino -	1.942.782,44	25% / 18%		21,21
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação	1.007.742,61	70%		83,82
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o bimestre		Saldo a realizar	
Receita de Operações de Crédito	0,00		0,00	
Despesa de Capital Líquida	1.008.161,82		5.534.290,83	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o bimestre		Saldo a realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00		0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		164.000,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais	
		% Mínimo a aplicar no exercício	% Aplicado até o bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.947.754,01	15%	21,26
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas/RCL (%)			

PAULO ROBERTO PEDRO	*FERNANDA ALINE DE ANDRADE*	*MADISON LUIS DA SILVA GUILHERME*
Prefeito Municipal	Controle Interno	Contador

Publicado por:
Priscila Fernanda Martins
Código Identificador:2B7ACB60

DIRETORIA DE CONTABILIDADE
ANEXO 1 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DESPESAS

MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
MARÇO A ABRIL DE 2025									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b"									
DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	32.485.000,00	36.065.686,44	4.071.038,07	8.625.841,40	27.439.845,04	3.405.353,35	6.502.599,78	29.563.086,66	6.383.360,51
DESPESAS CORRENTES	28.849.080,00	29.198.233,79	3.538.785,25	7.617.679,58	21.580.554,21	3.285.626,05	6.171.442,48	23.026.791,31	6.052.203,21
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.452.600,00	13.359.100,00	1.861.878,55	3.623.403,55	9.735.696,45	1.864.914,55	3.611.259,55	9.747.840,45	3.493.208,29
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.376.480,00	15.819.133,79	1.676.906,70	3.994.276,03	11.824.857,76	1.420.711,50	2.560.182,93	13.258.950,86	2.558.994,92
DESPESAS DE CAPITAL	3.310.920,00	6.542.452,65	532.252,82	1.008.161,82	5.534.290,83	119.727,30	331.157,30	6.211.295,35	331.157,30
INVESTIMENTOS	3.165.920,00	6.397.452,65	532.252,82	1.008.161,82	5.389.290,83	119.727,30	331.157,30	6.066.295,35	331.157,30
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	145.000,00	145.000,00	0,00	0,00	145.000,00	0,00	0,00	145.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	325.000,00	325.000,00	0,00	0,00	325.000,00	0,00	0,00	325.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	32.485.000,00	36.065.686,44	4.071.038,07	8.625.841,40	27.439.845,04	3.405.353,35	6.502.599,78	29.563.086,66	6.383.360,51
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	32.485.000,00	36.065.686,44	4.071.038,07	8.625.841,40	27.439.845,04	3.405.353,35	6.502.599,78	29.563.086,66	6.383.360,51
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	50.000,00	0,00	2.079.447,09	3.385.008,95	(3.385.008,95)	2.745.131,81	5.508.250,57	(5.508.250,57)	5.627.489,84
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	32.535.000,00	36.065.686,44	6.150.485,16	12.010.850,35	24.054.836,09	6.150.485,16	12.010.850,35	24.054.836,09	12.010.850,35

PAULO ROBERTO PEDRO	***FERNANDA ALINE DE ANDRADE***	***MADISON LUIS DA SILVA GUILHERME***
Prefeito Municipal	Controle Interno	Contador

Publicado por:
Priscila Fernanda Martins
Código Identificador:4A2EC9E3

DIRETORIA DE CONTABILIDADE
ANEXO 1 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
MARÇO A ABRIL DE 2025							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e							
RECEITAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	32.535.000,00	33.297.150,12	6.150.485,16	18,47	12.010.850,35	36,07	21.286.299,77
RECEITAS CORRENTES	32.385.000,00	32.385.150,12	4.800.722,25	14,82	10.279.087,44	31,74	22.106.062,68
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE	2.389.800,00	2.389.800,00	295.045,14	12,35	497.312,24	20,81	1.892.487,76
IMPOSTOS	2.207.800,00	2.207.800,00	282.784,30	12,81	464.441,49	21,04	1.743.358,51
TAXAS	182.000,00	182.000,00	12.260,84	6,74	32.870,75	18,06	149.129,25
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	304.500,00	304.500,00	53.778,74	17,66	101.460,11	33,32	203.039,89
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO	304.500,00	304.500,00	53.778,74	17,66	101.460,11	33,32	203.039,89
RECEITA PATRIMONIAL	466.500,00	466.650,12	248.638,57	53,28	479.035,78	102,65	(12.385,66)
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALORES MOBILIÁRIOS	466.500,00	466.650,12	248.638,57	53,28	479.035,78	102,65	(12.385,66)
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	14.000,00	14.000,00	1.056,54	7,55	2.468,77	17,63	11.531,23
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E	14.000,00	14.000,00	1.056,54	7,55	2.468,77	17,63	11.531,23
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	29.210.200,00	29.210.200,00	4.187.547,81	14,34	9.153.307,38	31,34	20.056.892,62
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	18.285.000,00	18.285.000,00	2.563.647,77	14,02	5.833.601,39	31,90	12.451.398,61
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	6.139.000,00	6.139.000,00	1.030.423,30	16,78	2.076.263,87	33,82	4.062.736,13
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	4.450.000,00	4.450.000,00	552.300,43	12,41	1.190.776,54	26,76	3.259.223,46
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	336.200,00	336.200,00	41.176,31	12,25	52.665,58	15,66	283.534,42
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	14.655,45	0,00	45.503,16	0,00	(45.503,16)
MULTAS ADMINISTRATIVAS,	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	0,00	0,00	14.150,12	0,00	44.997,83	0,00	(44.997,83)
BENS, DIREITOS E VALORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	505,33	0,00	505,33	0,00	(505,33)
RECEITAS DE CAPITAL	150.000,00	912.000,00	1.349.762,91	148,00	1.731.762,91	189,89	(819.762,91)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	150.000,00	912.000,00	1.349.762,91	148,00	1.731.762,91	189,89	(819.762,91)
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	100.000,00	482.000,00	0,00	0,00	382.000,00	79,25	100.000,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	50.000,00	430.000,00	1.349.762,91	313,90	1.349.762,91	313,90	(919.762,91)
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	32.535.000,00	33.297.150,12	6.150.485,16	18,47	12.010.850,35	36,07	21.286.299,77
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	32.535.000,00	33.297.150,12	6.150.485,16	18,47	12.010.850,35	36,07	21.286.299,77
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	32.535.000,00	33.297.150,12	6.150.485,16	18,47	12.010.850,35	36,07	21.286.299,77
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	2.818.536,32	0,00	0,00	2.818.536,32	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERAVIT FINANCEIRO	0,00	2.818.536,32	0,00	0,00	2.818.536,32	100,00	0,00
PAULO ROBERTO PEDRO	***FERNANDA ALINE DE ANDRADE***			***MADISON LUIS DA SILVA GUILHERME***			
Prefeito Municipal	Controle Interno			Contador			

Publicado por:
Priscila Fernanda Martins
Código Identificador:71615919

DIRETORIA DE CONTABILIDADE
ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL DE 2025		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Abril / 2025
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	32.385.150,12	10.279.087,44
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.389.800,00	497.312,24
IPTU	268.300,00	12.882,96
ISS	409.500,00	141.859,72
ITBI	700.000,00	17.745,28
IRRF	830.000,00	291.953,53
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	182.000,00	32.870,75
Contribuições	304.500,00	101.460,11
Receita patrimonial	466.650,12	479.035,78
Aplicações Financeiras (II)	466.650,12	479.035,78
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências correntes	29.210.200,00	9.153.307,38
Cota-Parte do FPM	16.200.000,00	5.186.972,14
Cota-Parte do ICMS	4.800.000,00	1.533.938,10
Cota-Parte do IPVA	480.000,00	201.174,77
Cota-Parte do ITR	320.000,00	14.588,95
Transferências da LC 61/1989	80.000,00	21.036,59
Transferências do FUNDEB	4.450.000,00	1.247.367,86
Outras transferências correntes	2.880.200,00	948.228,97
Demais receitas correntes	14.000,00	47.971,93
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	29.953,84
Receitas Correntes Restantes	14.000,00	18.018,09
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	31.918.500,00	9.770.097,82
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	912.000,00	1.731.762,91
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	912.000,00	1.731.762,91
Convênios	762.000,00	1.731.762,91
Outras Transferências de Capital	150.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	912.000,00	1.731.762,91
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00

RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	32.830.500,00	11.501.860,73
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	32.830.500,00	11.501.860,73

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Abril / 2025					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	29.198.233,79	7.617.679,58	6.171.442,48	6.052.203,21	213.925,68	546.772,19	546.772,19
Pessoal e encargos sociais	13.359.100,00	3.623.403,55	3.611.259,55	3.493.208,29	90.211,54	0,01	0,01
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	15.819.133,79	3.994.276,03	2.560.182,93	2.558.994,92	123.714,14	546.772,18	546.772,18
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	29.178.233,79	7.617.679,58	6.171.442,48	6.052.203,21	213.925,68	546.772,19	546.772,19
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	6.542.452,65	1.008.161,82	331.157,30	331.157,30	34.266,60	2.832.794,40	2.832.794,40
Investimentos	6.397.452,65	1.008.161,82	331.157,30	331.157,30	34.266,60	2.832.794,40	2.832.794,40
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	145.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	6.397.452,65	1.008.161,82	331.157,30	331.157,30	34.266,60	2.832.794,40	2.832.794,40
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	325.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Abril / 2025					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
RPPS) (XXX)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	35.900.686,44	8.625.841,40	6.502.599,78	6.383.360,51	248.192,28	3.379.566,59	3.379.566,59
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	35.900.686,44	8.625.841,40	6.502.599,78	6.383.360,51	248.192,28	3.379.566,59	3.379.566,59
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]							1.490.741,35
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]							1.490.741,35

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	Até Abril / 2025
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	479.035,78
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	1.969.777,13

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/12/2024 (a)	**Até Abril / 2025 (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	281.941,38	281.941,38
DEDUÇÕES (XL)	14.634.846,85	16.220.318,48
Disponibilidade de Caixa	14.634.846,85	16.220.318,48
Disponibilidade de Caixa Bruta	15.109.779,42	16.566.890,92
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	291.652,39	162.699,38
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	183.280,18	183.873,06
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	(14.352.905,47)	(15.938.377,10)

RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	1.585.471,63
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até Abril / 2025**
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	(128.953,01)
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - + XLVI + XLVII +	1.456.518,62
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	977.482,84
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**

SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.818.536,32
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	2.818.536,32
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

PAULO ROBERTO PEDRO	*FERNANDA ALINE DE ANDRADE*	*MADISON LUIS DA SILVA GUILHERME*
Prefeito Municipal	Controle Interno	Contador

Publicado por:
Priscila Fernanda Martins
Código Identificador:5A5498BB

DIRETORIA DE CONTABILIDADE
ANEXO 8 - RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO A ABRIL DE 2025
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 **e 212-A da Constituição Federal)**

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO** **ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS** **Até bimestre (b)**
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	2.207.800,00	464.441,49
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	268.300,00	12.882,96
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	700.000,00	17.745,28
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	409.500,00	141.859,72
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	830.000,00	291.953,53
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	26.900.000,00	8.697.137,95
2.1 - Cota-parte FPM	19.800.000,00	6.483.715,01
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	18.000.000,00	6.483.715,01
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.800.000,00	0,00
2.2 - Cota-parte ICMS	6.000.000,00	1.917.422,52
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	100.000,00	26.295,76
2.4 - Cota-parte ITR	400.000,00	18.236,15
2.5 - Cota-parte IPVA	600.000,00	251.468,51
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	29.107.800,00	9.161.579,44
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	5.020.000,00	1.739.427,59
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	2.256.950,00	550.967,27

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS** **Até bimestre (b)**
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	4.452.000,00	1.258.878,89
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.452.000,00	1.202.287,57
6.1.1 - Principal	4.450.000,00	1.190.776,54
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	2.000,00	10.721,28
6.1.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	789,75
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	56.591,32
6.4.1 - Principal	0,00	56.591,32
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	(570.000,00)	(548.651,05)

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**Valor**
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	80.628,24
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	80.628,24
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	1.339.507,13

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO**	**DESPESAS**	**DESPESAS**	**DESPESAS PAGAS**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR**

	ATUALIZADA (c)	EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	Até o Bimestre (f)	NÃO PROCESSADOS (g)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	4.452.000,00	1.016.632,61	1.016.632,61	987.154,37	0,00
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.116.000,00	1.007.742,61	1.007.742,61	978.264,37	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	791.400,00	426.524,82	426.524,82	414.747,60	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	2.324.600,00	581.217,79	581.217,79	563.516,77	0,00
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	1.336.000,00	8.890,00	8.890,00	8.890,00	0,00
10.2.1 - Educação Infantil	314.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	796.400,00	8.890,00	8.890,00	8.890,00	0,00
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	225.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	1.016.632,61	1.016.632,61	987.154,37	0,00	0,00	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.016.632,61	1.016.632,61	987.154,37	0,00	0,00	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.007.742,61	1.007.742,61	978.264,37	0,00	0,00	0,00
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal²	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)

15 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	841.601,30	1.007.742,61	1.007.742,61	83,82
16 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	**VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO (o)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)**	**VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)**	**% NÃO APLICADO (r)**
18 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	125.887,89	242.246,28	242.246,28	116.358,39	19,24

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)**	**VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)**	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)**
19 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	299.255,38	1.919.329,83	0,00	0,00	1.919.329,	1.919.329,
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	293.596,24	1.919.329,83	0,00	0,00	1.919.329,	0,00
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	5.659,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	3.484.450,00	502.810,16	319.713,24	318.648,87	183.096,92

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
20.1 - Educação Infantil	135.000,00	6.565,91	3.924,66	3.924,66	2.641,25
20.2 - Ensino Fundamental	2.963.150,00	485.758,08	305.302,41	304.238,04	180.455,67
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	6.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6 - Transporte (Escolar)	180.000,00	10.486,17	10.486,17	10.486,17	0,00
20.7 - Outras	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	6.084.150,00	1.075.865,87	895.410,20	876.644,81	180.455,67
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	6.084.150,00	1.075.865,87	895.410,20	876.644,81	180.455,67

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	Valor
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	319.713,24
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	1.739.427,59
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	116.358,39
25 - VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = (L18.1(x) 15 -- MDF 13. Edição	0,00
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	1.942.782,44

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	2.290.394,86	1.942.782,44	21,21

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	503.321,78	175.192,23	238.032,12	0,00	265.289,66
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	488.422,21	175.192,23	226.717,97	0,00	261.704,24
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	14.899,57	0,00	11.314,15	0,00	3.585,42
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	514.500,00	189.455,54
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	181.000,00	80.069,62
31.1.1 - Salário-Educação	181.000,00	80.069,62
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	0,00	0,00
31.1.4 - PNATE	0,00	0,00
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	331.500,00	90.032,45
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	24,71
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.000,00	19.328,76

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	676.500,00	48.448,90	0,00	0,00	48.448,90
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	345.000,00	16.837,50	0,00	0,00	16.837,50
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	331.500,00	31.611,40	0,00	0,00	31.611,40

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	8.612.950,00	1.567.891,67	1.336.345,85	1.305.803,24	231.545,82
33.1 - Despesas Correntes	7.233.950,00	1.439.632,67	1.336.345,85	1.305.803,24	103.286,82
33.1.1 - Pessoal Ativo	4.962.400,00	1.040.976,93	1.040.976,93	1.010.434,32	0,00
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	225.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	2.046.550,00	398.655,74	295.368,92	295.368,92	103.286,82
33.2 - Despesas de Capital	1.379.000,00	128.259,00	0,00	0,00	128.259,00
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

sem fins lucrativos					
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	1.379.000,00	128.259,00	0,00	0,00	128.259,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	100.808,27	135.214,80
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	1.258.878,89	80.069,62
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	998.468,52	89.940,00
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	361.218,64	125.344,42
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	361.218,64	125.344,42

PAULO ROBERTO PEDRO	*FERNANDA ALINE DE ANDRADE*	*MADISON LUIS DA SILVA GUILHERME*
Prefeito Municipal	Controle Interno	Contador

Publicado por:
Priscila Fernanda Martins
Código Identificador:6EED2444

DIRETORIA DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE DIÁRIAS N°111/2025

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 111 /2025 – De 27/05//2025 à28/05/2025..

Em cumprimento do dispositivo no Art. 07 da Lei nº 738/2024, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	*CARGO*	*DESTINO*	*PERÍODO*	*ATIVIDADE*	*VALOR*
Ivanise de Lima Silva	Diretora do Departamento Municipal de Assistência Social	Curitiba	27/05/2025 à 28/05/2025	Assessoramento e Qualificação Técnico de Gestores e Técnicos Municipais sobre Gestão eficiente dos Recursos do SUAS.	R$ 660,00
Denis Nunes de Macedo	Assistente Social	Curitiba	27/05/2025 à 28/05/2025	Assessoramento e Qualificação Técnico de Gestores e Técnicos Municipais sobre Gestão eficiente dos Recursos do SUAS.	R$ 660,00
Donizeti Aparecido de Carvalho	Diretor do Departamento Municipal de Habitação, Urbanismo e Obras Públicas	Curitiba	27/05/2025 e 28/052025	Levar Servidores a Participar de Assessoramento e Qualificação Técnico de Gestores e Técnicos Municipais sobre Gestão eficiente dos Recursos do SUAS.	R$ 260,00

Edifício do Município de Jundiaí do Sul-PR, 26 de Maio de 2025.

Publicado por:
Priscila Fernanda Martins
Código Identificador:2B5A968F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
BO - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

MUNICÍPIO DE LOANDA							
ESTADO DO PARANÁ							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A ABRIL 2.025/QUADRIMESTRE JANEIRO-ABRIL							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			no Período (b)	% (b/a)	**Até o Período (c)**	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	163.243.872,00	169.757.651,82	54.117.485,38	31,88	54.117.485,38	31,88	115.640.166,44
RECEITAS CORRENTES	159.242.598,25	159.979.609,07	51.271.569,22	32,05	51.271.569,22	32,05	108.708.039,85
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	25.609.839,19	25.609.839,19	11.216.481,46	43,80	11.216.481,46	43,80	14.393.357,73
Impostos	20.678.668,14	20.678.668,14	9.603.218,05	46,44	9.603.218,05	46,44	11.075.450,09
Taxas	3.912.089,13	3.912.089,13	1.612.867,52	41,23	1.612.867,52	41,23	2.299.221,61
Contribuição de Melhoria	1.019.081,92	1.019.081,92	395,89	0,04	395,89	0,04	1.018.686,03

CONTRIBUIÇÕES	9.730.414,04	9.730.414,04	3.023.142,08	31,07	3.023.142,08	31,07	6.707.271,96
Contribuições Sociais	5.080.500,00	5.080.500,00	1.483.808,71	29,21	1.483.808,71	29,21	3.596.691,29
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	4.649.914,04	4.649.914,04	1.539.333,37	33,10	1.539.333,37	33,10	3.110.580,67
RECEITA PATRIMONIAL	7.951.437,30	8.629.448,12	3.909.228,72	45,30	3.909.228,72	45,30	4.720.219,40
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	146.886,84	146.886,84	25.317,87	17,24	25.317,87	17,24	121.568,97
Valores Mobiliários	7.800.000,00	8.478.010,82	3.883.910,85	45,81	3.883.910,85	45,81	4.594.099,97
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	4.550,46	4.550,46	0,00	0,00	0,00	0,00	4.550,46
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	187.325,71	187.325,71	4.457,80	2,38	4.457,80	2,38	182.867,91
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	70.551,89	70.551,89	4.457,80	6,32	4.457,80	6,32	66.094,09
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	106.154,47	106.154,47	0,00	0,00	0,00	0,00	106.154,47
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	10.619,35	10.619,35	0,00	0,00	0,00	0,00	10.619,35
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	115.232.171,28	115.291.171,28	32.542.467,82	28,23	32.542.467,82	28,23	82.748.703,46
Transferências da União e de suas Entidades	68.440.710,60	68.499.710,60	15.166.189,23	22,14	15.166.189,23	22,14	53.333.521,37
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	26.416.095,68	26.416.095,68	9.751.601,27	36,92	9.751.601,27	36,92	16.664.494,41
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	20.375.365,00	20.375.365,00	7.624.677,32	37,42	7.624.677,32	37,42	12.750.687,68
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	531.410,73	531.410,73	575.791,34	108,35	575.791,34	108,35	-44.380,61
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	38.620,48	38.620,48	2.818,71	7,30	2.818,71	7,30	35.801,77
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	21.317,27	21.317,27	34.964,32	164,02	34.964,32	164,02	-13.647,05
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	471.472,98	471.472,98	538.008,31	114,11	538.008,31	114,11	-66.535,33
RECEITAS DE CAPITAL	4.001.273,75	9.778.042,75	2.845.916,16	29,11	2.845.916,16	29,11	6.932.126,59
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	787.500,00	787.500,00	535.885,58	68,05	535.885,58	68,05	251.614,42
Operações de Crédito - Mercado Interno	787.500,00	787.500,00	535.885,58	68,05	535.885,58	68,05	251.614,42
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	847.800,00	847.800,00	170.965,61	20,17	170.965,61	20,17	676.834,39
Alienação de Bens Móveis	297.800,00	297.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	297.800,00
Alienação de Bens Imóveis	550.000,00	550.000,00	170.965,61	31,08	170.965,61	31,08	379.034,39
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.365.973,75	8.142.742,75	2.139.064,97	26,27	2.139.064,97	26,27	6.003.677,78
Transferências da União e de suas Entidades	1.331.850,75	4.808.619,75	0,00	0,00	0,00	0,00	4.808.619,75
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.034.123,00	3.334.123,00	2.139.064,97	64,16	2.139.064,97	64,16	1.195.058,03
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	8.139.000,00	8.139.000,00	4.114.346,94	50,55	4.114.346,94	50,55	4.024.653,06
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	171.382.872,00	177.896.651,82	58.231.832,32	32,73	58.231.832,32	32,73	119.664.819,50
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	171.382.872,00	177.896.651,82	58.231.832,32	32,73	58.231.832,32	32,73	119.664.819,50
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	171.382.872,00	177.896.651,82	58.231.832,32	32,73	58.231.832,32	32,73	119.664.819,50
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	9.485.260,25	-	-	9.485.260,25	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	9.485.260,25	-	-	9.485.260,25	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS	SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O

		(e)	No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		PERIODO (j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	160.150.101,55	176.160.641,62	53.497.396,47	53.497.396,47	122.663.245,15	40.303.253,81	40.303.253,81	135.857.387,81	37.302.126,55
DESPESAS CORRENTES	140.415.622,62	140.267.997,62	44.203.438,76	44.203.438,76	96.064.558,86	38.087.865,33	38.087.865,33	102.180.132,29	35.100.137,29
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	75.546.995,38	73.293.003,38	22.577.435,84	22.577.435,84	50.715.567,54	20.986.294,66	20.986.294,66	52.306.708,72	20.903.298,47
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	393.001,00	993.001,00	695.013,91	695.013,91	297.987,09	695.013,91	695.013,91	297.987,09	695.013,91
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	64.475.626,24	65.981.993,24	20.930.989,01	20.930.989,01	45.051.004,23	16.406.556,76	16.406.556,76	49.575.436,48	13.501.824,91
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	64.475.626,24	65.981.993,24	20.930.989,01	20.930.989,01	45.051.004,23	16.406.556,76	16.406.556,76	49.575.436,48	13.501.824,91
DESPESAS DE CAPITAL	18.310.386,93	34.468.552,00	9.293.957,71	9.293.957,71	25.174.594,29	2.215.388,48	2.215.388,48	32.253.163,52	2.201.989,26
INVESTIMENTOS	17.082.766,93	32.240.932,00	7.973.841,24	7.973.841,24	24.267.090,76	895.272,01	895.272,01	31.345.659,99	881.872,79
INVERSÕES FINANCEIRAS	451.146,00	451.146,00	0,00	0,00	451.146,00	0,00	0,00	451.146,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	776.474,00	1.776.474,00	1.320.116,47	1.320.116,47	456.357,53	1.320.116,47	1.320.116,47	456.357,53	1.320.116,47
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.424.092,00	1.424.092,00	0,00	0,00	1.424.092,00	0,00	0,00	1.424.092,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	11.232.770,45	11.221.270,45	3.642.758,78	3.642.758,78	7.578.511,67	3.642.758,78	3.642.758,78	7.578.511,67	3.642.758,78
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	171.382.872,00	187.381.912,07	57.140.155,25	57.140.155,25	130.241.756,82	43.946.012,59	43.946.012,59	143.435.899,48	40.944.885,33
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	171.382.872,00	187.381.912,07	57.140.155,25	57.140.155,25	130.241.756,82	43.946.012,59	43.946.012,59	143.435.899,48	40.944.885,33
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	1.091.677,07	-	-	14.285.819,73	-	17.286.946,99
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	171.382.872,00	187.381.912,07	57.140.155,25	58.231.832,32	-	43.946.012,59	58.231.832,32	-	58.231.832,32
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	3.558.532,35	3.558.532,35	-3.558.532,35			-3.558.532,35	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA, emitido em 26/mai/2025 as 16h e 06m.									

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			no Período (b)	% (b/a)	**Até o Período (c)**	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	8.139.000,00	8.139.000,00	4.114.346,94	50,55	4.114.346,94	50,55	4.024.653,06
RECEITAS CORRENTES	8.139.000,00	8.139.000,00	4.114.346,94	50,55	4.114.346,94	50,55	4.024.653,06
CONTRIBUIÇÕES	5.000.000,00	5.000.000,00	1.464.279,87	29,29	1.464.279,87	29,29	3.535.720,13
Contribuições Sociais	5.000.000,00	5.000.000,00	1.464.279,87	29,29	1.464.279,87	29,29	3.535.720,13
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.139.000,00	3.139.000,00	2.650.067,07	84,42	2.650.067,07	84,42	488.932,93
Demais Receitas Correntes	3.139.000,00	3.139.000,00	2.650.067,07	84,42	2.650.067,07	84,42	488.932,93

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	11.232.770,45	11.221.270,45	3.642.758,78	3.642.758,78	7.578.511,67	3.642.758,78	3.642.758,78	7.578.511,67	3.642.758,78
DESPESAS CORRENTES	11.232.770,45	11.221.270,45	3.642.758,78	3.642.758,78	7.578.511,67	3.642.758,78	3.642.758,78	7.578.511,67	3.642.758,78
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.809.508,20	6.798.008,20	1.464.279,87	1.464.279,87	5.333.728,33	1.464.279,87	1.464.279,87	5.333.728,33	1.464.279,87
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.423.262,25	4.423.262,25	2.178.478,91	2.178.478,91	2.244.783,34	2.178.478,91	2.178.478,91	2.244.783,34	2.178.478,91
JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES	***RENAN JANUARIO SCANACAPRA***								
Prefeito	Secretario de Fazenda								

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:26780AEB

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 085.2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

Estado do Paraná

Exercício: 2025

Decreto nº 85/2025 de 26/05/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 93/2024 de 04/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 526.000,00 (quinhentos e vinte e seis mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
03.001.04.122.0002.2.004.		MANUT.E MODERNIZAçãO DAS ATIV. DE ASSESSORAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANçAS	
56 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	32.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE CONTABILIDADE	
03.003.04.124.0003.2.009.		MANUTENçãO DAS ATIVIDADES DE CONTABILIDADE E ORçAMENTO	
154 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	36.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE CONTABILIDADE	
03.003.04.124.0003.2.009.		MANUTENçãO DAS ATIVIDADES DE CONTABILIDADE E ORçAMENTO	
162 - 3.1.91.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.004.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	
03.004.04.122.0002.2.007.		MANUT. E ADMINISTRAçãO DO DPTO DE PESSOAL	
178 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.005.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE TESOURARIA	
03.005.04.123.0003.2.010.		CONTROLE E ADMINISTRAçãO DOS SERVIçOS DE TESOURARIA	
192 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.		PROCURADORIA JURÍDICA-PROJUR	
04.001.00.000.0000.0.000.		PROCURADORIA JURÍDICA E DEPENDÊNCIAS	
04.001.02.062.0007.2.011.		MANUT. DE ATIVIDADES DE ASSISTêNCIA JURíDICA EM GERAL	
220 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.361.0009.2.018.		MANUTENçãO DO SISTEMA DO TRANSPORTE ESCOLAR	
361 - 3.1.90.16.00.00	01103	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.361.0009.2.018.		MANUTENçãO DO SISTEMA DO TRANSPORTE ESCOLAR	
364 - 3.1.90.94.00.00	01103	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.007.00.000.0000.0.000.		FUNDEB-ENSINO FUNDAMENTAL, INFANTIL, ESPECIAL E EJA	
06.007.12.361.0009.2.073.		ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60%	
567 - 3.1.90.94.00.00	01101	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.007.00.000.0000.0.000.		FUNDEB-ENSINO FUNDAMENTAL, INFANTIL, ESPECIAL E EJA	
06.007.12.365.0010.2.070.		EDUCAÇÃO INFANTIL-FUNDEB 60% PRÉ-ESCOLA	
580 - 3.1.90.94.00.00	01101	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS-SESU	
07.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE VIAÇÃO	
07.002.26.782.0019.2.037.		MANUTENçãO E CONSERVAçãO DE ESTRADAS VICINAIS	
754 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.122.0024.2.137.		GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMAS	
796 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.122.0024.2.137.		GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMAS	
798 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.122.0024.2.137.		GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMAS	
800 - 3.1.91.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.244.0024.2.140.		BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
843 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.006.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL	
09.006.08.243.0021.6.001.		MANUTENÇÃO DO PROJETO CASA LAR	
934 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.053.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DE ATENDIMENTO BáSICO	
1030 - 3.1.90.16.00.00	01303	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.059.		PROGRAMA SAúDE DA FAMíLIA	
1118 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	

10.007.10.302.0025.2.057.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES E CONSERVAçãO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
1256 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	321.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.302.0025.2.057.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES E CONSERVAçãO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
1269 - 3.1.91.13.00.00	01303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	28.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.305.0025.2.055.		MANUTENçãO PROGRAMA VIGILâNCIA EPIDEMIOLóGICA	
1349 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	39.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.305.0025.2.055.		MANUTENçãO PROGRAMA VIGILâNCIA EPIDEMIOLóGICA	
1361 - 3.1.91.13.00.00	01303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	10.000,00
14.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES - SEMU	
14.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER	
14.001.08.244.0024.2.121.		ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DA MULHER - SEMU	
1490 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.000,00
Total Suplementação:			**526.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.361.0009.2.018.		MANUTENçãO DO SISTEMA DO TRANSPORTE ESCOLAR	
352 - 3.1.90.04.00.00	01103	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.361.0009.2.018.		MANUTENçãO DO SISTEMA DO TRANSPORTE ESCOLAR	
358 - 3.1.90.13.00.00	01103	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.007.00.000.0000.0.000.		FUNDEB-ENSINO FUNDAMENTAL, INFANTIL, ESPECIAL E EJA	
06.007.12.361.0009.2.073.		ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60%	
565 - 3.1.90.16.00.00	01101	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.007.00.000.0000.0.000.		FUNDEB-ENSINO FUNDAMENTAL, INFANTIL, ESPECIAL E EJA	
06.007.12.365.0010.2.070.		EDUCAÇÃO INFANTIL-FUNDEB 60% PRÉ-ESCOLA	
578 - 3.1.90.13.00.00	01101	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.053.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DE ATENDIMENTO BáSICO	
1021 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	113.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.053.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DE ATENDIMENTO BáSICO	
1029 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.059.		PROGRAMA SAúDE DA FAMíLIA	
1109 - 3.1.90.04.00.00	01000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	3.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.302.0025.2.057.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES E CONSERVAçãO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
1255 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	321.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.302.0025.2.057.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES E CONSERVAçãO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
1268 - 3.1.91.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	28.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.305.0025.2.055.		MANUTENçãO PROGRAMA VIGILâNCIA EPIDEMIOLóGICA	
1347 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	39.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.305.0025.2.055.		MANUTENçãO PROGRAMA VIGILâNCIA EPIDEMIOLóGICA	
1350 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	10.000,00
Total Redução:			**526.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Loanda , Estado do Paraná, em 26 de maio de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:CCDB99E2

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM A EDUCAÇÃO - MDE

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO		
E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL 2.025/QUADRIMESTRE JANEIRO-ABRIL		
RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	**20.678.668,14**	**9.603.218,05**
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	7.404.471,02	5.164.971,03
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	2.805.498,14	600.145,87
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	5.153.698,98	1.953.309,89
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	5.315.000,00	1.884.791,26
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**69.581.429,71**	**26.249.133,74**
2.1- Cota-Parte FPM	40.096.000,00	15.128.668,41
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	37.116.000,00	15.128.668,41
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.980.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	16.361.482,00	6.284.605,04
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	298.327,71	86.210,72
2.4- Cota-Parte ITR	2.450.000,00	199.679,00
2.5- Cota-Parte IPVA	10.375.620,00	4.549.970,57
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**90.260.097,85**	**35.852.351,79**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - EQUIVALENTE A 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**13.320.285,94**	**5.249.826,75**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	**9.244.738,53**	**3.713.261,20**
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	**20.987.365,00**	**7.723.776,46**
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	20.375.365,00	7.658.357,78
6.1.1- Principal	20.375.365,00	7.624.677,32
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	33.680,46
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	70.000,00	0,00
6.2.1- Principal	70.000,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	180.000,00	0,00
6.3.1- Principal	180.000,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	362.000,00	65.418,68
6.4.1- Principal	362.000,00	65.418,68
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**7.055.079,06**	**2.374.850,57**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	**323.878,58**
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	323.878,58
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**8.047.655,04**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	**20.987.865,00**	**8.091.289,04**	**7.481.527,32**	**7.479.898,15**	**609.761,72**
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	18.424.973,65	6.231.961,76	6.231.961,76	6.231.961,76	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	11.674.766,65	3.688.132,59	3.688.132,59	3.688.132,59	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	6.176.184,00	2.399.189,66	2.399.189,66	2.399.189,66	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	198.289,00	39.322,27	39.322,27	39.322,27	0,00
10.1.4- Educação Especial	375.734,00	105.317,24	105.317,24	105.317,24	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	2.562.891,35	1.859.327,28	1.249.565,56	1.247.936,39	609.761,72
10.2.1- Educação Infantil	635.393,06	349.109,31	349.109,31	349.109,31	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	1.211.292,29	841.856,25	841.856,25	840.227,08	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	25.991,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	690.215,00	668.361,72	58.600,00	58.600,00	609.761,72
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**7.767.410,46**	**7.157.648,74**	**7.156.019,57**	**609.761,72**	**0,00**	**43.634,00**
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	7.767.410,46	7.157.648,74	7.156.019,57	609.761,72	0,00	109.052,68
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0, 00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.942.968,99	5.942.968,99	5.942.968,99	0,00	0,00	
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO	% APLICADO (m)

			APÓS DEDUÇÕES (l)	
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.360.850,45	5.942.968,99	5.942.968,99	77,60
16- PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	**VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO (o)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)**	**VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)**	**% NÃO APLICADO (r)**
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	772.377,65	566.127,72	566.127,72	0,00	7,33

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)**	**VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)**	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)**
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	2.080.198,18	323.878,58	323.878,58	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadadsa com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.044.330,57	288.992,77	288.992,77	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas Custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	35.867,61	34.885,81	34.885,81	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	**13.299.835,74**	**2.499.070,53**	**2.266.153,74**	**1.769.449,86**	**232.916,79**
20.1- Educação Infantil	4.556.236,48	736.211,43	628.081,41	618.803,15	108.130,02
20.2- Ensino Fundamental	7.419.044,00	1.735.912,33	1.617.074,73	1.150.646,71	118.837,60
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	72.648,00	5.949,17	0,00	0,00	5.949,17
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	1.251.907,26	20.997,60	20.997,60	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	**31.672.916,48**	**9.426.532,99**	**9.199.565,37**	**8.722.229,92**	**226.967,62**
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	16.866.396,19	4.484.460,56	4.376.330,54	4.367.052,28	108.130,02
21.1.1- Creche	16.866.396,19	4.484.460,56	4.376.330,54	4.367.052,28	108.130,02
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	14.806.520,29	4.942.072,43	4.823.234,83	4.355.177,64	118.837,60

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	2.266.153,74
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	5.249.826,75
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERAVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1 (af) + L30.2(af))	20.084,79
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	**7.495.895,70**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	8.963.087,95	7.495.895,70	20,91

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	**1.379.070,48**	**496.549,84**	**489.774,35**	**20.084,79**	**869.211,34**
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	1.377.857,86	496.549,84	488.561,73	20.084,79	869.211,34
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	1.212,62	0,00	1.212,62	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**2.158.831,24**	**1.040.531,46**
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	**1.908.831,24**	**858.237,70**
31.1.1- Salário-Educação	1.370.110,00	691.484,21
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	473.814,26	165.474,23
31.1.4 - PNATE	64.906,98	1.279,26
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	**0,00**	**10,81**
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	**0,00**	**0,00**
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	**0,00**	**0,00**
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**250.000,00**	**182.282,95**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO **(Por Subfunção)**	DOTAÇÃO **ATUALIZADA (c)**	DESPESAS **EMPENHADAS Até o Período (d)**	DESPESAS **LIQUIDADAS Até o Período (e)**	DESPESAS **PAGAS Até o Período (f)**	INSCRITAS EM **RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	**5.642.196,24**	**2.296.496,86**	**629.529,55**	**494.444,65**	**1.666.967,31**
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.546.472,12	1.400.049,55	40.009,20	40.009,20	1.360.040,35
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	2.538.544,86	428.386,89	214.003,27	192.333,59	214.383,62
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	83.365,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	473.814,26	468.060,42	375.517,08	262.101,86	92.543,34
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)**
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 39.989.443,98 32)		**13.656.479,50**	**10.537.071,96**	**9.903.654,01**	**3.119.407,54**
33.1- Despesas Correntes	**35.229.485,98**	**11.810.792,24**	**10.350.947,14**	**9.717.529,19**	**1.459.845,10**
33.1.1- Pessoal Ativo	26.599.544,25	7.630.441,23	7.630.441,23	7.610.984,30	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	737.788,00	668.361,72	58.600,00	58.600,00	609.761,72
33.1.4- Outras Despesas Correntes	7.892.153,73	3.511.989,29	2.661.905,91	2.047.944,89	850.083,38
33.2- Despesas de Capital	**4.759.958,00**	**1.845.687,26**	**186.124,82**	**186.124,82**	**1.659.562,44**
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	4.759.958,00	1.845.687,26	186.124,82	186.124,82	1.659.562,44

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	VALOR SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	325.091,20	3.784.890,37
35- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)	7.723.776,46	691.484,21
36- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)	7.481.110,77	196.026,12
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	567.756,89	4.280.348,46
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	567.756,89	4.280.348,46
1. Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.		
2. Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3. Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.		
4. Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5. Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6. As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7. Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.		
8. Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.		
9.Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).		
10. Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.		
JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES	***RENAN JANUARIO SCANACAPRA***	
Prefeito	Secretario de Fazenda	

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:57E772DA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2.025/QUADRIMESTRE JANEIRO-ABRIL

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — R$ 1,00

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas		Saldo (e) = (a-d)
			No Periodo	Até o Periodo (b) (b/totalb)	%		No Periodo	Até o % Periodo (d) (d/totald)	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	160.150.101,55	176.160.641,62	53.497.396,47	53.497.396,47	93,62	122.663.245,15	40.303.253,81	40.303.253,81 91,71	135.857.387,81
LEGISLATIVA	3.213.500,00	3.213.500,00	716.487,84	716.487,84	1,25	2.497.012,16	716.487,84	716.487,84 1,63	2.497.012,16
Ação Legislativa	3.213.500,00	3.213.500,00	716.487,84	716.487,84	1,25	2.497.012,16	716.487,84	716.487,84 1,63	2.497.012,16
JUDICIÁRIA	489.233,00	489.233,00	180.614,05	180.614,05	0,32	308.618,95	180.504,20	180.504,20 0,41	308.728,80
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	489.233,00	489.233,00	180.614,05	180.614,05	0,32	308.618,95	180.504,20	180.504,20 0,41	308.728,80
ADMINISTRAÇÃO	16.155.714,32	16.814.232,32	4.675.160,00	4.675.160,00	8,18	12.139.072,32	4.354.420,14	4.354.420,14 9,91	12.459.812,18
Administração Geral	13.874.025,32	14.386.043,32	4.097.958,02	4.097.958,02	7,17	10.288.085,30	3.824.107,83	3.824.107,83 8,70	10.561.935,49
Administração Financeira	358.070,00	358.070,00	106.429,88	106.429,88	0,19	251.640,12	105.740,88	105.740,88 0,24	252.329,12
Controle Externo	1.057.814,00	1.134.314,00	291.926,81	291.926,81	0,51	842.387,19	247.027,22	247.027,22 0,56	887.286,78
Administração de Receitas	865.805,00	935.805,00	178.845,29	178.845,29	0,31	756.959,71	177.544,21	177.544,21 0,40	758.260,79
DEFESA NACIONAL	112.784,00	112.784,00	19.952,44	19.952,44	0,03	92.831,56	16.545,74	16.545,74 0,04	96.238,26
Defesa Terrestre	112.784,00	112.784,00	19.952,44	19.952,44	0,03	92.831,56	16.545,74	16.545,74 0,04	96.238,26
SEGURANÇA PÚBLICA	163.757,00	148.757,00	165,70	165,70	0,00	148.591,30	165,70	165,70 0,00	148.591,30
Defesa Civil	163.757,00	148.757,00	165,70	165,70	0,00	148.591,30	165,70	165,70 0,00	148.591,30
ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.037.094,92	5.684.223,36	1.552.416,41	1.552.416,41	2,72	4.131.806,95	1.345.240,38	1.345.240,38 3,06	4.338.982,98
Administração Geral	677.483,00	985.833,00	456.603,15	456.603,15	0,80	529.229,85	449.553,40	449.553,40 1,02	536.279,60
Assistência ao Idoso	83.366,00	241.134,00	4.147,20	4.147,20	0,01	236.986,80	1.478,40	1.478,40 0,00	239.655,60
Assistência ao Portador de Deficiência	77.410,00	57.410,00	0,00	0,00	0,00	57.410,00	0,00	0,00 0,00	57.410,00
Assistência à Criança a ao Adolescente	615.467,25	720.867,25	133.083,03	133.083,03	0,23	587.784,22	125.629,27	125.629,27 0,29	595.237,98
Assistência Comunitária	2.583.368,67	3.678.979,11	958.583,03	958.583,03	1,68	2.720.396,08	768.579,31	768.579,31 1,75	2.910.399,80
PREVIDÊNCIA SOCIAL	17.200.165,00	17.200.165,00	5.139.653,89	5.139.653,89	8,99	12.060.511,11	5.139.653,89	5.139.653,89 11,70	12.060.511,11
Previdência do Regime Estatutário	17.200.165,00	17.200.165,00	5.139.653,89	5.139.653,89	8,99	12.060.511,11	5.139.653,89	5.139.653,89 11,70	12.060.511,11
SAÚDE	51.009.450,35	51.392.004,35	15.714.965,07	15.714.965,07	27,50	35.677.039,28	10.466.192,82	10.466.192,82 23,82	40.925.811,53
Administração Geral	2.132.313,00	1.522.313,00	29.171,78	29.171,78	0,05	1.493.141,22	24.206,48	24.206,48 0,06	1.498.106,52
Atenção Básica	32.873.755,03	34.451.547,03	9.419.005,05	9.419.005,05	16,48	25.032.541,98	6.508.186,03	6.508.186,03 14,81	27.943.361,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	14.054.795,60	12.996.157,60	5.838.765,80	5.838.765,80	10,22	7.157.391,80	3.508.960,84	3.508.960,84 7,98	9.487.196,76
Vigilância Sanitária	621.981,93	621.981,93	58.192,13	58.192,13	0,10	563.789,80	57.541,48	57.541,48 0,13	564.440,45
Vigilância Epidemiológica	1.326.604,79	1.800.004,79	369.830,31	369.830,31	0,65	1.430.174,48	367.297,99	367.297,99 0,84	1.432.706,80
TRABALHO	125.050,00	125.050,00	17.859,61	17.859,61	0,03	107.190,39	17.859,61	17.859,61 0,04	107.190,39
Empregabilidade	125.050,00	125.050,00	17.859,61	17.859,61	0,03	107.190,39	17.859,61	17.859,61 0,04	107.190,39
EDUCAÇÃO	33.656.650,98	36.780.740,98	12.085.178,59	12.085.178,59	21,15	24.695.562,39	9.575.532,77	9.575.532,77 21,79	27.205.208,21
Alimentação e Nutrição	1.715.721,52	1.725.721,52	489.058,02	489.058,02	0,86	1.236.663,50	396.514,68	396.514,68 0,90	1.329.206,84
Ensino Fundamental	15.161.628,15	16.018.218,15	5.080.216,27	5.080.216,27	8,89	10.938.001,88	4.746.995,05	4.746.995,05 10,80	11.271.223,10
Ensino Profissional	59.547,00	59.547,00	0,00	0,00	0,00	59.547,00	0,00	0,00 0,00	59.547,00
Ensino Superior	83.365,00	83.365,00	5.369,29	5.369,29	0,01	77.995,71	5.369,29	5.369,29 0,01	77.995,71
Educação Infantil	15.451.067,31	17.589.367,31	5.707.258,43	5.707.258,43	9,99	11.882.108,88	4.239.088,06	4.239.088,06 9,65	13.350.279,25
Educação de Jovens e Adultos	207.607,00	207.607,00	36.261,76	36.261,76	0,06	171.345,24	36.261,76	36.261,76 0,08	171.345,24
Educação Especial	977.715,00	1.096.915,00	767.014,82	767.014,82	1,34	329.900,18	151.303,93	151.303,93 0,34	945.611,07
CULTURA	595.475,00	580.475,00	48.706,47	48.706,47	0,09	531.768,53	48.123,75	48.123,75 0,11	532.351,25
Difusão Cultural	595.475,00	580.475,00	48.706,47	48.706,47	0,09	531.768,53	48.123,75	48.123,75 0,11	532.351,25
URBANISMO	19.334.207,11	20.074.404,10	6.970.133,49	6.970.133,49	12,20	13.104.270,61	4.449.408,60	4.449.408,60 10,12	15.624.995,50
Infra-Estrutura Urbana	4.794.461,00	5.083.057,99	2.077.711,79	2.077.711,79	3,64	3.005.346,20	426.902,05	426.902,05 0,97	4.656.155,94

Serviços Urbanos	14.539.746,11	14.991.346,11	4.892.421,70	4.892.421,70	8,56	10.098.924,41	4.022.506,55	4.022.506,55 9,15	10.968.839,56
HABITAÇÃO	952.127,00	952.127,00	0,00	0,00	0,00	952.127,00	0,00	0,00 0,00	952.127,00
Habitação Urbana	952.127,00	952.127,00	0,00	0,00	0,00	952.127,00	0,00	0,00 0,00	952.127,00
SANEAMENTO	4.125.153,87	4.282.153,87	740.283,01	740.283,01	1,30	3.541.870,86	569.932,41	569.932,41 1,30	3.712.221,46
Saneamento Básico Urbano	4.125.153,87	4.282.153,87	740.283,01	740.283,01	1,30	3.541.870,86	569.932,41	569.932,41 1,30	3.712.221,46
GESTÃO AMBIENTAL	118.167,00	118.167,00	0,00	0,00	0,00	118.167,00	0,00	0,00 0,00	118.167,00
Preservação e Conservação Ambiental	118.167,00	118.167,00	0,00	0,00	0,00	118.167,00	0,00	0,00 0,00	118.167,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	19.056,00	19.056,00	0,00	0,00	0,00	19.056,00	0,00	0,00 0,00	19.056,00
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	19.056,00	19.056,00	0,00	0,00	0,00	19.056,00	0,00	0,00 0,00	19.056,00
AGRICULTURA	1.409.640,00	7.794.152,00	2.345.093,72	2.345.093,72	4,10	5.449.058,28	237.660,31	237.660,31 0,54	7.556.491,69
Promoção da Produção Agropecuária	1.409.640,00	7.794.152,00	2.345.093,72	2.345.093,72	4,10	5.449.058,28	237.660,31	237.660,31 0,54	7.556.491,69
INDÚSTRIA	736.943,00	666.943,00	98.768,31	98.768,31	0,17	568.174,69	85.482,20	85.482,20 0,19	581.460,80
Promoção Industrial	736.943,00	666.943,00	98.768,31	98.768,31	0,17	568.174,69	85.482,20	85.482,20 0,19	581.460,80
COMÉRCIO E SERVIÇOS	985.467,00	1.047.467,00	0,00	0,00	0,00	1.047.467,00	0,00	0,00 0,00	1.047.467,00
Promoção da Produção Agropecuária	803.250,00	803.250,00	0,00	0,00	0,00	803.250,00	0,00	0,00 0,00	803.250,00
Promoção Comercial	90.513,00	90.513,00	0,00	0,00	0,00	90.513,00	0,00	0,00 0,00	90.513,00
Turismo	91.704,00	153.704,00	0,00	0,00	0,00	153.704,00	0,00	0,00 0,00	153.704,00
COMUNICAÇÕES	71.457,00	71.457,00	1.884,39	1.884,39	0,00	69.572,61	1.884,39	1.884,39 0,00	69.572,61
Tecnologia da Informação	71.457,00	71.457,00	1.884,39	1.884,39	0,00	69.572,61	1.884,39	1.884,39 0,00	69.572,61
TRANSPORTE	1.398.994,00	1.410.994,00	281.154,42	281.154,42	0,49	1.129.839,58	281.154,42	281.154,42 0,64	1.129.839,58
Transporte Aéreo	110.759,00	110.759,00	0,00	0,00	0,00	110.759,00	0,00	0,00 0,00	110.759,00
Transporte Rodoviário	1.288.235,00	1.300.235,00	281.154,42	281.154,42	0,49	1.019.080,58	281.154,42	281.154,42 0,64	1.019.080,58
DESPORTO E LAZER	966.199,00	2.308.739,64	318.708,32	318.708,32	0,56	1.990.031,32	226.793,90	226.793,90 0,52	2.081.945,74
Desporto Comunitário	806.958,00	2.149.498,64	318.708,32	318.708,32	0,56	1.830.790,32	226.793,90	226.793,90 0,52	1.922.704,74
Lazer	159.241,00	159.241,00	0,00	0,00	0,00	159.241,00	0,00	0,00 0,00	159.241,00
ENCARGOS ESPECIAIS	2.499.724,00	4.099.724,00	2.590.210,74	2.590.210,74	4,53	1.509.513,26	2.590.210,74	2.590.210,74 5,89	1.509.513,26
Serviço da Dívida Interna	695.840,00	2.295.840,00	1.837.753,57	1.837.753,57	3,22	458.086,43	1.837.753,57	1.837.753,57 4,18	458.086,43
Outros Encargos Especiais	1.803.884,00	1.803.884,00	752.457,17	752.457,17	1,32	1.051.426,83	752.457,17	752.457,17 1,71	1.051.426,83
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	774.092,00	774.092,00	0,00	0,00	0,00	774.092,00	0,00	0,00 0,00	774.092,00
Reserva de Contingência geral	774.092,00	774.092,00	0,00	0,00	0,00	774.092,00	0,00	0,00 0,00	774.092,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIA	11.232.770,45	11.221.270,45	3.642.758,78	3.642.758,78	6,38	7.578.511,67	3.642.758,78	3.642.758,78 8,29	7.578.511,67
LEGISLATIVA	218.500,00	218.500,00	25.929,84	25.929,84	0,05	192.570,16	25.929,84	25.929,84 0,06	192.570,16
Ação Legislativa	218.500,00	218.500,00	25.929,84	25.929,84	0,05	192.570,16	25.929,84	25.929,84 0,06	192.570,16
JUDICIÁRIA	29.773,00	29.773,00	9.354,58	9.354,58	0,02	20.418,42	9.354,58	9.354,58 0,02	20.418,42
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	29.773,00	29.773,00	9.354,58	9.354,58	0,02	20.418,42	9.354,58	9.354,58 0,02	20.418,42
ADMINISTRAÇÃO	5.095.910,25	5.104.910,25	2.300.847,16	2.300.847,16	4,03	2.804.063,09	2.300.847,16	2.300.847,16 5,24	2.804.063,09
Administração Geral	4.932.935,25	4.932.935,25	2.259.057,55	2.259.057,55	3,95	2.673.877,70	2.259.057,55	2.259.057,55 5,14	2.673.877,70
Administração Financeira	23.596,00	23.596,00	8.436,16	8.436,16	0,01	15.159,84	8.436,16	8.436,16 0,02	15.159,84
Controle Externo	96.505,00	105.505,00	22.340,44	22.340,44	0,04	83.164,56	22.340,44	22.340,44 0,05	83.164,56
Administração de Receitas	42.874,00	42.874,00	11.013,01	11.013,01	0,02	31.860,99	11.013,01	11.013,01 0,03	31.860,99
DEFESA NACIONAL	2.978,00	2.978,00	0,00	0,00	0,00	2.978,00	0,00	0,00 0,00	2.978,00
Defesa Terrestre	2.978,00	2.978,00	0,00	0,00	0,00	2.978,00	0,00	0,00 0,00	2.978,00
SEGURANÇA PÚBLICA	2.382,00	2.382,00	0,00	0,00	0,00	2.382,00	0,00	0,00 0,00	2.382,00
Defesa Civil	2.382,00	2.382,00	0,00	0,00	0,00	2.382,00	0,00	0,00 0,00	2.382,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	157.162,00	125.162,00	48.591,33	48.591,33	0,09	76.570,67	48.591,33	48.591,33 0,11	76.570,67
Administração Geral	24.819,00	24.819,00	20.224,59	20.224,59	0,04	4.594,41	20.224,59	20.224,59 0,05	4.594,41
Assistência à Criança a ao Adolescente	19.651,00	19.651,00	7.695,08	7.695,08	0,01	11.955,92	7.695,08	7.695,08 0,02	11.955,92
Assistência Comunitária	112.692,00	80.692,00	20.671,66	20.671,66	0,04	60.020,34	20.671,66	20.671,66 0,05	60.020,34
SAÚDE	2.198.731,20	2.214.731,20	391.427,80	391.427,80	0,69	1.823.303,40	391.427,80	391.427,80 0,89	1.823.303,40
Administração Geral	215.000,00	215.000,00	0,00	0,00	0,00	215.000,00	0,00	0,00 0,00	215.000,00
Atenção Básica	1.334.173,00	1.334.173,00	165.637,18	165.637,18	0,29	1.168.535,82	165.637,18	165.637,18 0,38	1.168.535,82
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	535.211,00	535.211,00	178.053,37	178.053,37	0,31	357.157,63	178.053,37	178.053,37 0,41	357.157,63
Vigilância Sanitária	51.211,00	51.211,00	7.325,89	7.325,89	0,01	43.885,11	7.325,89	7.325,89 0,02	43.885,11
Vigilância Epidemiológica	63.136,20	79.136,20	40.411,36	40.411,36	0,07	38.724,84	40.411,36	40.411,36 0,09	38.724,84
TRABALHO	10.957,00	10.957,00	2.236,75	2.236,75	0,00	8.720,25	2.236,75	2.236,75 0,01	8.720,25
Empregabilidade	10.957,00	10.957,00	2.236,75	2.236,75	0,00	8.720,25	2.236,75	2.236,75 0,01	8.720,25
EDUCAÇÃO	3.213.203,00	3.208.703,00	817.523,18	817.523,18	1,43	2.391.179,82	817.523,18	817.523,18 1,86	2.391.179,82
Ensino Fundamental	1.349.347,00	1.326.847,00	335.604,91	335.604,91	0,59	991.242,09	335.604,91	335.604,91 0,76	991.242,09
Educação Infantil	1.805.501,00	1.823.501,00	466.244,45	466.244,45	0,82	1.357.256,55	466.244,45	466.244,45 1,06	1.357.256,55
Educação de Jovens e Adultos	16.673,00	16.673,00	3.060,51	3.060,51	0,01	13.612,49	3.060,51	3.060,51 0,01	13.612,49
Educação Especial	41.682,00	41.682,00	12.613,31	12.613,31	0,02	29.068,69	12.613,31	12.613,31 0,03	29.068,69
CULTURA	22.630,00	22.630,00	2.314,01	2.314,01	0,00	20.315,99	2.314,01	2.314,01 0,01	20.315,99
Difusão Cultural	22.630,00	22.630,00	2.314,01	2.314,01	0,00	20.315,99	2.314,01	2.314,01 0,01	20.315,99
URBANISMO	189.562,00	189.562,00	23.936,35	23.936,35	0,04	165.625,65	23.936,35	23.936,35 0,05	165.625,65
Serviços Urbanos	189.562,00	189.562,00	23.936,35	23.936,35	0,04	165.625,65	23.936,35	23.936,35 0,05	165.625,65
SANEAMENTO	6.194,00	6.194,00	0,00	0,00	0,00	6.194,00	0,00	0,00 0,00	6.194,00
Saneamento Básico Urbano	6.194,00	6.194,00	0,00	0,00	0,00	6.194,00	0,00	0,00 0,00	6.194,00
AGRICULTURA	18.690,00	18.690,00	1.940,12	1.940,12	0,00	16.749,88	1.940,12	1.940,12 0,00	16.749,88
Promoção da Produção Agropecuária	18.690,00	18.690,00	1.940,12	1.940,12	0,00	16.749,88	1.940,12	1.940,12 0,00	16.749,88
INDÚSTRIA	3.573,00	3.573,00	0,00	0,00	0,00	3.573,00	0,00	0,00 0,00	3.573,00
Promoção Industrial	3.573,00	3.573,00	0,00	0,00	0,00	3.573,00	0,00	0,00 0,00	3.573,00
TRANSPORTE	42.874,00	42.874,00	11.303,91	11.303,91	0,02	31.570,09	11.303,91	11.303,91 0,03	31.570,09
Transporte Rodoviário	42.874,00	42.874,00	11.303,91	11.303,91	0,02	31.570,09	11.303,91	11.303,91 0,03	31.570,09
DESPORTO E LAZER	19.651,00	19.651,00	7.353,75	7.353,75	0,01	12.297,25	7.353,75	7.353,75 0,02	12.297,25
Desporto Comunitário	16.673,00	16.673,00	7.353,75	7.353,75	0,01	9.319,25	7.353,75	7.353,75 0,02	9.319,25
Lazer	2.978,00	2.978,00	0,00	0,00	0,00	2.978,00	0,00	0,00 0,00	2.978,00
TOTAL	**171.382.872,00**	**187.381.912,07**	**57.140.155,25**	**57.140.155,25**	**100,00**	**130.241.756,82**	**43.946.012,59**	**43.946.012,59 100,00**	**143.435.899,48**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA, emitido em 26/mai/2025 as 16h e 09m.	
JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES	***RENAN JANUARIO SCANACAPRA***
Prefeito	Secretario de Fazenda

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:88B905FC

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS

MUNICÍPIO DE LOANDA		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL 2.025/QUADRIMESTRE JANEIRO-ABRIL		
RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II)	R$ 1,00	
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Quadrimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	18.570.000,00	8.810.609,94
Receita de Contribuições dos Segurados	5.080.500,00	1.483.808,71
Ativo	5.000.000,00	1.451.275,23
Inativo	80.000,00	32.533,48
Pensionista	500,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	5.000.000,00	1.464.279,87
Ativo	5.000.000,00	1.464.279,87
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	5.000.000,00	2.686.141,05
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	5.000.000,00	2.686.141,05
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	3.489.500,00	3.176.380,31
Compensação Financeira entre os regimes	350.000,00	526.313,24
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	3.139.000,00	2.650.067,07
Demais Receitas Correntes	500,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	**15.431.000,00**	**6.160.542,87**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS até o Quadrimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS até o Quadrimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS até o Quadrimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Quadrimestre (g)**
Benefícios	15.500.000,00	4.847.493,86	4.847.493,86	4.847.493,86	0,00
Aposentadorias	14.000.000,00	4.333.029,67	4.333.029,67	4.333.029,67	0,00
Pensões por Morte	1.500.000,00	514.464,19	514.464,19	514.464,19	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	1.461.000,00	364.486,54	364.486,54	364.486,54	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	350.000,00	142.562,87	142.562,87	142.562,87	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	1.111.000,00	221.923,67	221.923,67	221.923,67	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**16.961.000,00**	**5.211.980,40**	**5.211.980,40**	**5.211.980,40**	0,00

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)[2]	**-1.530.000,00**	**948.562,47**	**948.562,47**	**948.562,47**	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal	0,00
Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores	0,00
Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	3.850.287,57
Investimentos e Aplicações	-1.427.397,46
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Quadrimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO - RPPS (IX) = (VII + VIII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Quadrimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Quadrimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Quadrimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Quadrimestre (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	-2.631.608,72
Investimentos e Aplicações	0,00

Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES – RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Quadrimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS até o Quadrimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS até o Quadrimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS até o Quadrimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Quadrimestre (g)**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	6.481.896,29
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Quadrimestre (b)**
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS até o Quadrimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS até o Quadrimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS até o Quadrimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Quadr(igm) estre**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito

RENAN JANUARIO SCANACAPRA

Secretario de Fazenda

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:286CF7B1

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO

MUNICÍPIO DE LOANDA		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL 2.025/QUADRIMESTRE JANEIRO-ABRIL		
RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Quadrimestre / 2025**
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	150.798.609,07	46.642.107,34
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	25.609.839,19	11.216.481,46
IPTU	7.404.471,02	5.164.971,03
ISS	5.153.698,98	1.953.309,89
ITBI	2.805.498,14	600.145,87
IRRF	5.315.000,00	1.884.791,26
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.931.171,05	1.613.263,41
Contribuições	4.649.914,04	1.539.333,37
Receita Patrimonial	4.879.448,12	1.289.888,79
Aplicações Financeiras (II)	4.728.010,82	1.264.570,92
Outras Receitas Patrimoniais	151.437,30	25.317,87
Transferências Correntes	115.291.171,28	32.542.467,82
Cota-Parte do FPM	32.672.800,00	12.102.934,88
Cota-Parte do ICMS	13.089.185,60	5.027.684,12
Cota-Parte do IPVA	8.300.496,00	3.639.976,47
Cota-Parte do ITR	1.960.000,00	159.743,25
Transferências da LC 61/1989	238.663,12	68.968,59
Transferências do FUNDEB	20.987.365,00	7.690.096,00
Outras Transferências Correntes	38.042.661,56	3.853.064,51
Demais Receitas Correntes	368.236,44	53.935,90
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	368.236,44	53.935,90
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	146.070.598,25	45.377.536,42
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	13.570.000,00	6.124.468,89
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	3.750.000,00	2.619.339,93
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	9.778.042,75	2.845.916,16
Operações de Crédito (VIII)	787.500,00	535.885,58
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	847.800,00	170.965,61
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	847.800,00	170.965,61
Transferências de Capital	8.142.742,75	2.139.064,97
Convênios	3.324.715,00	2.139.064,97
Outras Transferências de Capital	4.818.027,75	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	8.990.542,75	2.310.030,58
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	168.631.141,00	53.812.035,89
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	155.061.141,00	47.687.567,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**Até o Quadrimestre / 2025**					
		DESPESAS EMPENHADAS	**DESPESAS LIQUDADAS**	**DESPESAS PAGAS (a)**	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
						LIQUIDADOS	**PAGOS (c)**
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	135.389.268,07	42.856.140,81	36.740.567,38	33.752.839,34	1.495.786,41	1.602.354,31	1.483.584,06
Pessoal e Encargos Sociais	64.591.011,58	19.194.221,85	17.603.080,67	17.520.084,48	43.078,29	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	993.001,00	695.013,91	695.013,91	695.013,91	31.335,24	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	69.805.255,49	22.966.905,05	18.442.472,80	15.537.740,95	1.421.372,88	1.602.354,31	1.483.584,06
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	134.396.267,07	42.161.126,90	36.045.553,47	33.057.825,43	1.464.451,17	1.602.354,31	1.483.584,06

DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	16.100.000,00	4.990.056,73	4.990.056,73	4.990.056,73	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	34.468.552,00	9.293.957,71	2.215.388,48	2.201.989,26	293.569,52	4.690.266,53	4.671.986,59
Investimentos	32.240.932,00	7.973.841,24	895.272,01	881.872,79	293.569,52	4.690.266,53	4.671.986,59
Inversões Financeiras	451.146,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	451.146,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	1.776.474,00	1.320.116,47	1.320.116,47	1.320.116,47	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	32.692.078,00	7.973.841,24	895.272,01	881.872,79	293.569,52	4.690.266,53	4.671.986,59
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	774.092,00	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	**183.962.437,07**	**55.125.024,87**	**41.930.882,21**	**38.929.754,95**	**1.758.020,69**	**6.292.620,84**	**6.155.570,65**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	167.862.437,07	50.134.968,14	36.940.825,48	33.939.698,22	1.758.020,69	6.292.620,84	6.155.570,65

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	**6.968.689,60**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	**5.834.277,44**
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	166.175,00
JUROS NOMINAIS	**Até o Quadrimestre / 2025**
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	1.197.769,80
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	3.947.486,27
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**3.084.560,97**

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2024 (a)	**Até o Quadrimestre (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	13.478.360,39	13.309.260,24
DEDUÇÕES (XL)	27.085.962,12	34.180.521,99
Disponibilidade de Caixa	27.085.962,12	34.180.521,99
Disponibilidade de Caixa Bruta	33.490.701,34	38.947.009,50
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	6.265.319,75	4.615.807,16
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	139.419,47	150.680,35
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-13.607.601,73	-20.871.261,75
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	**7.263.660,02**	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	2.573.174,00	
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Quadrimestre / 2025**	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-1.649.512,59	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	**5.614.147,43**	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**8.363.863,90**	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	9.485.260,25	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	9.485.260,25	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA, emitido em 26/mai/2025 as 16h e 32m.		

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES	***RENAN JANUARIO SCANACAPRA***
Prefeito	Secretario de Fazenda

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:8961E1DE

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO REEO CONSOLIDADO

MUNICÍPIO DE LOANDA	
ESTADO DO PARANÁ	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A ABRIL 2.025/QUADRIMESTRE JANEIRO-ABRIL	
LRF, Art. 48 - Anexo XIV	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até Período**

RECEITAS	
Previsão Inicial	171.382.872,00
Previsão Atualizada	177.896.651,82
Receitas Realizadas	58.231.832,32
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	9.485.260,25
DESPESAS	
Dotação Inicial	171.382.872,00
Dotação Atualizada	187.381.912,07
Despesas Empenhadas	57.140.155,25
Despesas Liquidadas	43.946.012,59
Despesas Pagas	40.944.885,33
Superávit Orçamentário	14.285.819,73
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até Período**
Despesas Empenhadas	57.140.155,25
Despesas Liquidadas	43.946.012,59
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até Período**
Receita Corrente Líquida	125.314.977,36
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	123.614.977,36
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	120.063.409,36

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até Período**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	6.160.542,87
Despesas Previdenciárias Empenhadas	5.211.980,40
Despesas Previdenciárias Liquidadas	5.211.980,40
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	948.562,47
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	**Meta Fixada no AMF da LDO (a)**	**Resultado até o Período (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	166.175,00	5.834.277,44	3.510,92
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	2.573.174,00	7.263.660,02	282,28

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrito**	**Cancelado Até o Período**	**Pagamento Até o Período**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	6.265.319,75	2.998.333,90	1.789.355,93	1.477.629,92
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	31.635.915,41	734.273,38	6.155.570,65	24.746.071,38
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Porder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	37.901.235,16	3.732.607,28	7.944.926,58	26.223.701,30

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	**Valor Apurado Até Período**	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	**% Aplicado Até o Período**
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	7.495.895,70	<18% / 25%>	20,91
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	5.942.968,99	70%	77,60
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor Apurado Até Período**		**Saldo Não Realizado**	
Receita de Operação de Crédito	535.885,58		251.614,42	
Despesa de Capital Líquida	9.293.957,71		25.174.594,29	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	20.336.163,92	32.821.149,00	15.649.719,63	14.356.377,71
Despesas Previdenciárias	14.315.956,16	19.844.197,78	21.039.864,86	8.928.010,68
Resultado Previdenciário	6.020.207,76	12.976.951,22	-5.390.145,23	5.428.367,03
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	**Valor Apurado Até Período**		**Saldo a Realizar**	
Receita da Alienação de Ativos	205.510,69		642.289,31	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		1.666.980,44	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até Período**	**Limites Constitucionais Anuais**		
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	**% Aplicado até o Período**	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	9.127.116,83	15,00	25,46	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE**			

Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA, emitido em 26/mai/2025 as 17h e 19m.	
JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES	***RENAN JANUARIO SCANACAPRA***
Prefeito	Secretario de Fazenda

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:D970AB5E

GABINETE DO PREFEITO
LEI N°. 36/2025

LEI N°. 36/2025

Súmula – *Autoriza a abertura de crédito adicional ESPECIAL e dá outras providências.*

*A Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **José Maria Pereira Fernandes**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.*

Artigo 1o.	Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito adicional ESPECIAL, na importância total de R$ 2.308.589,00 (dois milhões, trezentos e oito mil, quinhentos e oitenta e nove reais), para manutenção do projeto aquisição de um veículo passageiros, cujos recursos serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, programa, projeto, função e sub-função:

10.000	Secretaria de Saúde-SESA	
10.007	Fundo Municipal de Saúde	
10.000.0000.0.000	Saúde	
10.301.0000.0.000	Atenção Básica	
10.301.0025.0.000	Sistema Único de Saúde	
10.301.0025.1.035	Aquisição de um veículo passageiros	
4.0.00.00.00.00	Despesa de Capital	
4.4.00.00.00.00	Investimentos	
4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
Fonte 13497	Vigilância em Saúde - Exercício Anterior	1.305.909,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
Fonte 33497	Vigilância em Saúde - Exercício Anterior	1.002.680,00
	TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO	2.308.589,00

Artigo 2o.	Cobertura do crédito adicional especial autorizado na forma da presente Lei, far-se-á mediante a utilização do Superávit Financeiro do Exercício Anterior das Fontes 497 e 1497.

	RECURSOS COM DESTINAÇÃO ESPECÍFICA	
a)	**Superávit Financeiro**	
Fonte 1497	Vigilância em Saúde - Exercício Anterior	1.305.909,00
Fonte 497	Vigilância em Saúde - Exercício Anterior	1.002.680,00
	TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO	2.308.589,00

Artigo 3º.	Fica as Ações criadas por esta Lei incluído na LDO - LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS para o exercício de 2025 e no PPA - PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO, com a definição dos seguintes objetivos e metas:

DENOMINAÇÃO DO PROJETO NO PPA	**Aquisição de um veículo passageiros**
OBJETIVOS -	Melhorar o atendimento aos pacientes do SUS.
METAS 2025	Aquisição de veículos destinado ao transporte de passageiros.

Artigo 4º.	Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Loanda-Pr, 27 de maio de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Dulce Maria Lunardon Godoy
Código Identificador:2E952A63

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ANALISE DE AMOSTRAS Nº 017

ANÁLISE DE AMOSTRAS

CHAMADA PUBLICA Nº004/2025-PML

Informamos para os devidos fins que foram analisadas as amostras de acordo com a qualidade, sabor, cor e embalagem do produto, e a empresa AGROPOLPA INDUSTRIA E COMERCIO DE POLPA DE FRUTAS LTDA inscrita no CNPJ: 25.297.174/0001-99 , apresentou as amostras, conforme especificações abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Aprovação
29	POLPA DEFRUTA CONGELADA; LÍQUIDO OBTIDO DA FRUTA MADURA E SÃ, LIMPAS E ISENTAS DE PARASITAS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. NÃO DEVE CONTER FRAGMENTOS DAS PARTES NÃO COMESTÍVEIS DA FRUTA, NEM SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS Á SUA COMPOSIÇÃO; PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO, SUBMETIDO A TRATAMENTO QUE ASSEGURE SUA APRESENTAÇÃO E CONSERVAÇÃO ATÉ O CONSUMO; ISENTO DE FRAGMENTOS DAS PARTES NÃO COMESTÍVEIS E SEM AÇÚCAR; COM ASPECTO EM PASTA MOLE, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, DE 1 KG CADA UNIDADE. DEVENDO APRESENTAR IDENTIFICAÇÃO E CONTATO DO FORNECEDOR, NOME DO PRODUTO, PESO, PRAZO DE VALIDADE, SABOR. O PRAZO DE VALIDADE DEVERÁ SER NO MÁXIMO DE 03 MESES A PARTIR DA DATA DE ABRICAÇÃO E SE APRESENTAR NOS SEGUINTES SABORES: ACEROLA, MARACUJÁ, MORANGO, MELÃO, MAMÃO GOIABA E CAJU.	3000KG	AGROPOLPA	APROVADA

Loanda, 27 de maio de 2025.

SILVIA CRISTIANA ROSSIN NORTE

Secretaria de Educação e Cultura

GIOVANA MICKAELLI PIRES DA SILVA

Nutricionista

Publicado por:
Silvia Cristiana Rossin Norte
Código Identificador:F3706954

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 171/2025 - HOMOLOGAÇÃO CLASSIFICAÇÃO FINAL PSS EDITAL Nº 108/2025

EDITAL Nº 171/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO–PSS EDITAL Nº 108/2025

CARGOS: ASSISTENTE SOCIAL 30 HORAS

PSICÓLOGO 20 HORAS

HOMOLOGAÇÃO CLASSIFICAÇÃO FINAL:

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Enf.ª Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO: HOMOLOGAÇÃO CLASSIFICAÇÃO FINAL.

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL 30 HORAS		
Classificação	**NOME**	**NOTA**
	Luiz Henrique Michelato	75
	Giany Líbero da Silva Mendonça	65
	Izabela Miles Alves	65
	Ingridy Alves de Souza	60
	Andressa Valéria Cardoso	60
	Silvia Gomes Tenório	55
	Leonardo Moraes da Silva	50
	Ana Paula Rodrigues Gonçalves	45
	Aline Cristina dos Santos Machado	30
	Deise Carolina Alves Moreira	30
	Manoelita de Lima Gandine	25
	Fernanda Marçal Dias	25
	Naara Guirro de Oliveira	25
	Alan Felipe Alves Barbosa	25
	Andrea Alessandra Fernandes	20
	Zenilda Aparecida de Lira da Luz Lima	20
	Bruna dos Santos Silva	20
	Rosemere Rampi	15
	Regis da Silva Cerqueira	15
	Jairo Roberto de Lima	15
	Hágata Murielli da Silva Bicudo	15
	Luciani Ferreira dos Santos	10
	Rafaella Haas Vilanova	10
	Camila Barboza	10
	Cleide Padilha Ramos	10
	Ana Paula Dias Franco	05
	Regina Borges Beserra da Silva	05
	Aline Nayara da Cunha Aquino	05
	Rubia Sadovski Pierobom	05
	Amanda Oliveira Pereira	05

CARGO: PSICÓLOGO 20 HORAS		
Classificação	**NOME**	**NOTA**
	Élida de Azevedo Pereira	85
	Mauricio Cardoso da Silva Junior	80
	Ariani da Silva	75
	Aniele Ferragini de Lima	70
	Jorge Luiz Calazans da Silva	65
	Larissa Fernanda Trovilho	65
	Priscila Nunes de Andrade	60
	Cláudia Furiatti Fermiano	60
	Debora Neves Ferreira	60
	Eduarda Henriques Martinez Simões da Silva	60
	Wildson Cardoso Assunção	50
	Viviane Ribeiro	45
	Kimberlin de Miranda da Silva	45
	Aramis Thiago da Silva	40
	Gabriel de Leão Esteves	40

	Rúbia Janelo da Rocha	40
	Vander André Martin	35
	Narel Ariadne Martins	35
	Raquel Rocha Trevisan Siqueira	35
	Leonardo Torroni da Silva	30
	Maria Carolina Pires Ribeiro	30
	Elizangela de Oliveira Sena	30
	Wanny Karina Gomes Vieira	30
	Emilia Maria Adelaide Pontes	30
	Thais Fernanda da Silva	30
	Érica Michele da Silva	25
	Guilherme Caetano da Silva	25
	Ana Carolina Teixeira	25
	Bruna Lunardi Belegante	25
	Lucas Saretto	25
	Matheus Vieira Margente	20
	Bruno Toso Andujar	20
	Maria Luiza Tegoni Oliveira	20
	Sthefany Maria Ambrosio Bilieri	20
	André Flores Zeferino	15
	Ana Pagamunici	15
	Bilania Camila de Carvalho	15
	Camila da Silva Fortunato	15
	Amanda Eduarda de Campos	15
	Vinícius Raphael Perassoli Grilo	10
	Márcia Cristina Lopes	10
	Ana Gabriela Frigéri Barboza	10
	Laleska Peliçon Simões da Silva	10
	Michel Luiz Candido Araujo	05
	Ketlin Silverio Ribeiro Martins	05
	Angelica Gomes Golin	05
	Giovane Henrique Carnelos	05
	Karen Giannine Schubalski	05
	Ana Luiza Dada Nogueira	05
	Juliana Maria Simões Silva	05
	Sibeli Fernanda Dantas	05
	Júlia Nogueira Schincariol	05

Mandaguari, 26 de maio de 2025.

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:DBC5C7BE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
RGF 02 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA -

MUNICIPIO DE MANDIRITUBA - PR				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				Exercício de 2025
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA – DCL				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
ENTIDADES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA				
JANEIRO A ABRIL 2025 / QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL				
RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	37.221.920,46	34.922.459,65	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	37.221.920,46	34.922.459,65	0,00	0,00
Empréstimos	30.157.109,08	28.435.430,18	0,00	0,00
Internos	17.988.568,33	17.430.937,18	0,00	0,00
Externos	12.168.540,75	11.004.493,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00

Demais Dívidas Contratuais	7.064.811,38	6.487.029,47	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	-7.947.210,53	-5.164.476,48	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa[1]	-7.947.210,55	-5.164.476,50	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	7.113.554,59	4.225.165,67	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	833.655,96	939.310,83	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,02	0,02	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA[2] (DCL) (III) = (I - II)	45.169.130,99	40.086.936,13	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	120.164.873,63	121.971.649,13	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	900.000,00	1.100.000,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	119.264.873,63	120.871.649,13	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	31.21%	28.89%	0%	0%
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	37.87%	33.16%	0%	0%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	143.117.848,36	145.045.978,96	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	128.806.063,52	130.541.381,06	0,00	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)[2]	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	4.239.478,22	1.846.782,45	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA. Emissão: 26/05/2025, às 14:37:27.

1. A Disponibilidade de Caixa Bruta não poderá apresentar valor negativo, porém, em determinadas situações, como utilização de depósitos restituíveis para pagamento de despesas próprias do ente, o valor da linha "Disponibilidade de Caixa" poderá resultar em valor negativo. Por outro lado, o ente deve incluir os valores das obrigações a pagar atrasadas que estiverem registradas como restos a pagar processados (RPP) no item "Outras Dívidas" da DC (I), por meio do registro dos RPP sem disponibilidade financeira em conta de controle específica (e não de forma automática), e, para evitar duplicidade, deve deduzir o valor correspondente do montante total de RPP informado no bloco das DEDUÇÕES (II).

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

Nota(s) Explicativa(s):

FELIPE CLAUDINO MACHADO	***ARAMIS ATAIDE MACHADO***	***ADERBAL PIRES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal	Secretário De Finanças	Contador

Publicado por:
Aderbal Pires de Oliveira
Código Identificador:64789893

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
RGF 03 - DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

MUNICIPIO DE MANDIRITUBA - PR		Exercício de 2025		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A ABRIL DE 2025				
RGF - Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III+ IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	120.234.873,63	122.078.654,83	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	1.100.000,00	1.100.000,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	119.134.873,63	120.978.654,83	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	26.209.672,20	26.615.304,06	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1ª do art. 59 da LRF) - 19,8%	23.588.704,98	23.953.773,65	0,00	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

MEDIDAS CORRETIVAS:
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA. Emissão: 26/05/2025, às 14:47:14.
Nota(s) Explicativa(s):

FELIPE CLAUDINO MACHADO	*ARAMIS ATAIDE MACHADO*	*ADERBAL PIRES DE OLIVEIRA*
Prefeito Municipal	Secretário De Finanças	Contador

Publicado por:
Aderbal Pires de Oliveira
Código Identificador:271EEFA9

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
RGF 04 - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

MUNICIPIO DE MANDIRITUBA - PR		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		Exercício de 2025
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
ENTIDADES : PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA		
JANEIRO A ABRIL 2025/QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL		
RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R$ 1,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No 1º Quadrimestre	**Até o 1º Quadrimestre (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	15.011,92	15.011,92
Interna	15.011,92	15.011,92
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	15.011,92	15.011,92
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	15.011,92	15.011,92
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	121.971.649,13	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	1.100.000,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CALCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	120.871.649,13	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00 %
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	15.011,92	0,01 %
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	19.339.463,86	16 %
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,4%>	17.405.517,47	14,4 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00 %
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	8.461.015,44	7%
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No 1º Quadrimestre	**Até o 1º Quadrimestre (a)**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA. Emissão: 26/05/2025, às 14:50:20.		
Nota(s) Explicativa(s):		

FELIPE CLAUDINO MACHADO	*ARAMIS ATAIDE MACHADO*	*ADERBAL PIRES DE OLIVEIRA*
Prefeito Municipal	Secretário De Finanças	Contador

Publicado por:
Aderbal Pires de Oliveira
Código Identificador:D7E1E6E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
RGF 06 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RGF DO PODER EXECUTIVO -

MUNICIPIO DE MANDIRITUBA - PR - PODER EXECUTIVO		
PODER EXECUTIVO		Exercício de 2025
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Até 1º Quadrimestre de 2025		
LRF, art. 48 - Anexo 6		R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	122.008.654,83	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	120.908.654,83	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	119.856.974,83	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL A JUSTADA

Despesa Total com Pessoal - DTP	59.844.961,65	49,93
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	64.722.766,41	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	61.486.628,09	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	58.250.489,77	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	40.385.628,81	33,40
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	145.090.385,80	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	26.599.904,06	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	15.011,92	0,01
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	19.345.384,77	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	8.463.605,84	7,00
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	15.617.799,14	-246.712,85
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA. Emissão: 26/05/2025, às 15:01:57.		
Nota(s) Explicativa(s):		

Publicado por:
Aderbal Pires de Oliveira
Código Identificador:FE0E456D

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
RREO 06 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

MUNICIPIO DE MANDIRITUBA - PR		
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO - ABRIL 2025		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		R$ 1,00
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Janeiro - Abril 2025
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	117.692.433,19	42.075.145,56
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	15.697.000,00	4.970.508,47
IPTU	1.798.000,00	429.979,72
ISS	5.290.000,00	1.633.253,52
ITBI	762.000,00	279.712,15
IRRF	5.056.000,00	1.643.188,54
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.791.000,00	984.374,54
Contribuições	2.331.000,00	682.603,22
Receita Patrimonial	621.000,00	755.018,73
Aplicações Financeiras (II)	552.000,00	716.167,21
Outras Receitas Patrimoniais	69.000,00	38.851,52
Transferências Correntes	96.438.533,19	35.508.734,51
Cota-Parte FPM	34.030.366,35	12.102.934,88
Cota-Parte ICMS	21.271.916,00	7.263.335,65
Cota-Parte IPVA	4.240.000,00	3.994.823,81
Cota-Parte ITR	24.000,00	6.548,30
Transferências da LC 61/1989	190.400,00	100.612,15
Transferências do FUNDEB	25.017.000,00	8.539.820,89
Outras Transferências Correntes	11.664.850,84	3.500.658,83
Demais Receitas Correntes	2.604.900,00	158.280,63
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	2.604.900,00	158.280,63
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	117.140.433,19	41.358.978,35
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	37.000,00	1.003.296,48
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	37.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	37.000,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	1.003.296,48
Convênios	0,00	465.310,00
Outras Transferências de Capital	0,00	537.986,48
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	37.000,00	1.003.296,48
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	117.177.433,19	42.362.274,83
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	117.177.433,19	42.362.274,83

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)						
DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Janeiro - Abril 2025				
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	107.806.490,46	44.834.488,14	32.659.662,68	29.155.011,06	1.487.119,51	791.163,79	641.885,20
Pessoal e Encargos Sociais	62.840.362,71	21.015.658,32	20.247.503,84	19.567.763,70	802.010,42	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	3.912.596,28	2.677.000,00	1.394.355,95	1.394.355,95	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	41.053.531,47	21.141.829,82	11.017.802,89	8.192.891,41	685.109,09	791.163,79	641.885,20
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	41.053.531,47	21.141.829,82	11.017.802,89	8.192.891,41	685.109,09	791.163,79	641.885,20
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	103.893.894,18	42.157.488,14	31.265.306,73	27.760.655,11	1.487.119,51	791.163,79	641.885,20
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	10.007.211,28	5.214.707,41	1.938.621,98	1.933.381,98	1.550.548,00	1.597.481,77	1.597.481,77
Investimentos	4.077.353,33	318.707,41	60.704,41	55.464,41	1.550.548,00	1.597.481,77	1.597.481,77
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	5.929.857,95	4.896.000,00	1.877.917,57	1.877.917,57	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	4.077.353,33	318.707,41	60.704,41	55.464,41	1.550.548,00	1.597.481,77	1.597.481,77
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	400.812,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	108.372.059,99	42.476.195,55	31.326.011,14	27.816.119,52	3.037.667,51	2.388.645,56	2.239.366,97
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	108.372.059,99	42.476.195,55	31.326.011,14	27.816.119,52	3.037.667,51	2.388.645,56	2.239.366,97

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	9.269.120,83
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	9.269.120,83
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	9.320.454,23
JUROS NOMINAIS	Janeiro - Abril 2025
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	716.167,21
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	35.050,75
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	9.950.237,29

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2024(a)	Janeiro - Abril 2025 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	37.221.920,46	34.922.459,65
DEDUÇÕES (XL)	-7.947.210,53	-5.164.476,48
Disponibilidade de Caixa	-7.947.210,55	-5.164.476,50
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	7.113.554,59	4.225.165,67
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	833.655,96	939.310,83
Demais Haveres Financeiros	0,02	0,02
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	45.169.130,99	40.086.936,13
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	**5.082.194,86**	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
AJUSTE METODOLÓGICO	Janeiro - Abril 2025	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-2.888.388,92	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	7.756.431,35	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	9.950.237,29	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	9.269.120,83	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.862.418,34	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.862.418,34	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA. Emissão: 26/05/2025, às 11:18:15.		
Nota(s) Explicativa(s):		

FELIPE CLAUDINO MACHADO	*ARAMIS ATAIDE MACHADO*	*ADERBAL PIRES DE OLIVEIRA*
Prefeito Municipal	Secretário De Finanças	Contador

Publicado por:
Aderbal Pires de Oliveira
Código Identificador:1EBD1D5F

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
RREO 08 - RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA		Exercício de 2025
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)	R$ 1,00	
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	12.906.000,00	1.725.269,12
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	1.798.000,00	43.696,07
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	762.000,00	137.583,06
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	5.290.000,00	734.730,15
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	5.056.000,00	809.259,84
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	73.277.322,35	16.815.910,56
2.1 - Cota-Parte FPM	41.246.406,35	8.591.992,41
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	37.868.406,35	8.591.992,41
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	3.378.000,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	26.462.916,00	4.436.119,51
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	238.000,00	59.291,87
2.4 - Cota-Parte ITR	30.000,00	5.856,14
2.5 - Cota-Parte IPVA	5.300.000,00	3.722.650,63
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**86.183.322,35**	**18.541.179,68**
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))[1]	**13.979.864,47**	**3.363.182,11**
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**7.565.966,12**	**1.272.112,81**
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6 - TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	25.348.200,00	4.646.679,19
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	25.331.200,00	4.545.278,77
6.1.1 - Principal	25.000.000,00	4.520.636,53
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	331.200,00	24.642,24
6.1.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	17.000,00	0,00
6.2.1 - Principal	17.000,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	101.400,42
6.4.1 - Principal	0,00	101.400,42
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	11.020.135,53	1.157.454,42
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	498.590,85	
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	498.590,85	
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**5.145.270,04**	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	25.348.200,00	3.520.871,51	3.520.871,51	3.161.922,00
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	20.165.600,00	3.104.105,96	3.104.105,96	2.770.298,89
10.1.1 - Educação Infantil	5.000.000,00	1.182.571,01	1.182.571,01	1.120.633,79
10.1.2 - Ensino Fundamental	14.259.600,00	1.921.534,95	1.921.534,95	1.649.665,10
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	906.000,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	5.182.600,00	416.765,55	416.765,55	391.623,11
10.2.1 - Educação Infantil	854.923,28	115.519,42	115.519,42	113.727,46
10.2.2 - Ensino Fundamental	3.638.600,00	301.246,13	301.246,13	277.895,65
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	689.076,72	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB				
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	3.520.871,51	3.520.871,51	3.161.922,00	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.520.871,51	3.520.871,51	3.161.922,00	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB -	0,00	0,00	0,00	0,00

Complementação da União - VAAF				
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.104.105,96	3.104.105,96	2.770.298,89	
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15 - MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.181.695,14	3.104.105,96	3.104.105,96	68,29
16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	464.667,92	1.125.807,68	1.125.807,68	661.139,76	24,23

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	2.395.251,55	815.667,95	0,00	0,00	815.667,95	191.594,98
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.307.282,95	103.626,38	0,00	0,00	103.626,38	103.626,38
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	87.968,60	712.041,57	0,00	0,00	712.041,57	87.968,60

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	8.424.940,59	1.982.635,21	604.849,88	326.751,03
20.1 - Educação Infantil	2.158.360,00	361.148,85	210.667,23	103.412,78
20.2 - Ensino Fundamental	4.281.080,59	1.408.529,86	184.512,62	27.966,38
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	20.000,00	0,00	0,00	0,00
20.5 - Administração Geral	1.965.500,00	212.956,50	209.670,03	195.371,87
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	30.192.563,87	5.290.550,22	3.916.051,36	3.293.301,16
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	8.013.283,28	1.659.239,28	1.508.757,66	1.337.774,03
21.1.1 - Creche	--	--	--	--
21.1.2 - Pré-escola	--	--	--	--
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	22.179.280,59	3.631.310,94	2.407.293,70	1.955.527,13

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20 (d ou e)	604.849,88
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	3.363.182,11
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18 (q)	661.139,76
25 - (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL	103.626,38
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af)) 4e7	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	3.203.265,85

2e5 APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (z)			VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	4.635.294,92			3.203.265,85	17,28
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	331.376,37	-47.240,29	248.984,44	0,00	82.391,93
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	70.442,53	-41.614,99	15.984,13	0,00	54.458,40
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	260.933,84	-5.625,30	233.000,31	0,00	27.933,53

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	3.022.000,00	549.493,12
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.565.000,00	383.500,86
31.1.1 - Salário-Educação	1.565.000,00	380.363,72
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	0,00	0,00
31.1.4 - PNATE	0,00	0,00
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	3.137,14
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.457.000,00	158.451,09
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	7.541,17

6 OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	3.022.000,00	355.477,22	150.214,07	3.609,18
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	8.005,00	8.005,00	0,00	0,00
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	3.013.995,00	347.472,22	150.214,07	3.609,18
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**36.806.140,59**	**5.852.841,44**	**4.269.792,96**	**3.492.282,21**
33.1 - Despesas Correntes	36.464.280,59	5.852.841,44	4.269.792,96	3.492.282,21
33.1.1 - Pessoal Ativo	28.181.780,59	3.744.158,87	3.744.158,87	3.296.315,96
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	926.076,72	0,00	0,00	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	7.356.423,28	2.108.682,57	525.634,09	195.966,25
33.2 - Despesas de Capital	341.860,00	0,00	0,00	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	341.860,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	377.065,23	212.004,69
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	4.672.745,86	380.363,72
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	3.750.217,16	749,84
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.299.593,93	591.618,57
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.299.593,93	591.618,57
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA. Emissão: 26/03/2025, às 16:21:01.		
[1] Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.		
[2] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
[3] Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de		
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.		
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.		
9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).		
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.		
Nota(s) Explicativa(s):		

FELIPE CLAUDINO MACHADO	*ARAMIS ATAIDE MACHADO*	*ADERBAL PIRES DE OLIVEIRA*
Prefeito Municipal	Secretário De Finanças	Contador

Publicado por:
Aderbal Pires de Oliveira
Código Identificador:7218A964

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
RREO 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RREO

MUNICIPIO DE MANDIRITUBA - PR	
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA	Exercício de 2025
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A ABRIL / QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
RECEITAS	
Previsão Inicial	117.729.433,19
Previsão Atualizada	117.729.433,19
Receitas Realizadas	43.078.442,04
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.862.418,34
DESPESAS	
Dotação Inicial	112.684.433,19
Dotação Atualizada	118.214.514,22
Despesas Empenhadas	50.049.195,55
Despesas Liquidadas	34.598.284,66
Despesas Pagas	31.088.393,04
Superávit Orçamentário	8.480.157,38
DESPESAS POR FUNÇÃO /SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	50.049.195,55
Despesas Liquidadas	34.598.284,66
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	121.971.649,13
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	121.071.649,13
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	119.819.969,13
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	**Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)**	**Resultado Apurado Até o Bimestre (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	9.842.454,23	9.269.120,83	94,17
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	8.163.115,44	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrição**	**Cancelamento Até o Bimestre**	**Pagamento Até o Bimestre**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	7.113.554,59	0,00	3.037.667,51	4.075.887,08
Poder Executivo	7.113.554,59	0,00	3.037.667,51	4.075.887,08
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	4.239.478,22	4.050,21	2.239.366,97	1.996.061,04
Poder Executivo	4.239.478,22	4.050,21	2.239.366,97	1.996.061,04
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	11.353.032,81	4.050,21	5.277.034,48	6.071.948,12

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	8.355.654,35	25%	25,08
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	6.487.827,05	70%	76,51
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (Indicador IEI)	0,00	0%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor Apurado no Exercício**		**Saldo não realizado**
Receita de Operação de Crédito	0,00		0,00
Despesa de Capital Líquida	5.214.707,41		4.792.503,87

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício (2024)**	**10º Exercício (2033)**	**20º Exercício (2043)**	**35º Exercício (2058)**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receitas da Alienação de Ativos	77,79	36.922,21
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	9.710,00	27.290,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	4.918.902,87	15%	14,76
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor Apurado no Exercício Corrente**		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA. Emissão: 26/05/2025, às 12:10:43.			
Nota(s) Explicativa(s):			
Mandirituba, 26/05/2025			

FELIPE CLAUDINO MACHADO	*ARAMIS ATAIDE MACHADO*	*ADERBAL PIRES DE OLIVEIRA*
Prefeito Municipal	Secretário De Finanças	Contador

Publicado por:
Aderbal Pires de Oliveira
Código Identificador:ED9BA04E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 05-2025

TERMO DE RATIFICAÇÂO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

Processo dispensa N° 5/2025

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria n° 4149/2025 resolve:

Com fundamentação no art. 75 inciso II da Lei 14.133/21 de 01/04/2021, RATIFICAR ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação na modalidade de Processo dispensa n° 5/2025 referente à **Aquisição de mourões e telas de arame.**, em favor da empresa conforme abaixo;

JL BLOCOS E ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Qtd	Preço	Preço total
1	1	Mourão de concreto armado, seção 12x12cm, altura total de 2.20m	PROPRIA	UN	75,00	75,73	5.679,75
1	2	Mourão de concreto armado, seção 15x15cm, altura total de 2,5m	PROPRIA	UN	2,00	145,00	290,00
2	1	Tela de arame galvenizada quadrangular/losangular, fio 2,1mm (14 BWG), malha 6x6cm, h = 1,6m	GERDAU	M²	528,00	29,41	15.528,48
2	2	Arame galvanizado liso 12 BWG, d = 2,76mm (0,048 kg/m)	NACIONAL	M	1.300,00	1,13	1.469,00
TOTAL							22.967,23

Estando em conformidade com o Processo dispensa 5/2025 datada de 22/05/2025. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 10 Dias conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 27/05/2025.

AMARILDO ALVES CARNEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei Dos Santos
Código Identificador:0547246D

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 16-2025

TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

Pregão N° 16/2025

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria n° 4148/2025 resolve:

ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação na modalidade de Pregão n° 16/2025 referente à **Contratação de empresa especializada para realização de exames de tuberculose e brucelose no rebanho municipal, conforme programa de erradicação da brucelose e tuberculose do rebanho bovino leiteiro do Município Manfrinópolis/PR**, em favor das empresas conforme abaixo;

R.T. MOURA CONSULTORIA E ASSESSORIA VETERINARIA LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	1	Exame de Tuberculose em Bovinos de Leite, TCC-TESTE CERVICAL COMPARATIVO (subsídio de 50%, conforme prevê a Lei Municipal nº 0871/2025, de 18/03/2025). Animais acima de 24 meses de idades	UN	3.000,00	15,00	45.000,00
1	2	Reteste de Exame de Tuberculose em Bovinos de Leite, TCC-TESTE CERVICAL COMPARATIVO (subsídio de 50%, conforme prevê a Lei Municipal nº 0871/2025, de 18/03/2025). Animais acima de 24 meses de idades	UN	150,00	30,00	4.500,00
1	3	Exame de Brucelose em Bovinos de Leite (subsídio de 50%, conforme prevê a Lei Municipal nº 0871/2025, de 18/03/2025. Animais acima de 24 meses de idades??	UN	3.000,00	10,00	30.000,00
1	4	Envio de material de confirmação de brucelose em bovinos. Animais acima de 24 meses de idade.	UN	100,00	35,00	3.500,00
TOTAL						83.000,00

Estando em conformidade com a ata de seção de Pregão 16/2025 datada de 19/05/2025. A execução dos serviços objeto da presente licitação será de 12 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 27/05/2025.

AMARILDO ALVES CARNEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei Dos Santos
Código Identificador:6C5E8019

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 18-2025

TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

Pregão N° 18/2025

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria n° 4148/2025 resolve:

ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação na modalidade de Pregão n° 18/2025 referente à **Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva, consertos, instalações e revisões em equipamentos de uso odontomédicos das unidades de saúde do Município de Manfrinópolis**, em favor das empresas conforme abaixo;

ODONTO TEC LTDA						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ANÉL/ PERFIL DE VEDAÇÃO DA PORTA	PEÇA	8,00	948,00	7.584,00
1	2	BASE CARREGADOR BIVOLT	PEÇA	4,00	444,90	1.779,60
1	3	BATERIA DE LITIO 3,6 V	PEÇA	10,00	493,30	4.933,00
1	4	BIELA MONTADA COM ROLAMENTOS	PEÇA	10,00	532,00	5.320,00
1	5	BOMBA DE VÁCUO	PEÇA	3,00	4.159,70	12.479,10
1	6	CABEÇA COM TUBO	PEÇA	10,00	338,50	3.385,00
1	7	CABEÇA COMPLETA	PEÇA	10,00	793,20	7.932,00
1	8	CABEÇOTE COMPLETO	PEÇA	8,00	3.385,80	27.086,40
1	9	CABEÇOTE DO REFLETOR DE LUZ	PEÇA	4,00	3.337,40	13.349,60
1	10	CABO DE LIGAÇÃO ELÉTRICA COMPLETO	UN	6,00	193,40	1.160,40
1	11	CAPA PLASTICA /CARENAGEM	PEÇA	4,00	435,30	1.741,20
1	12	CAPACITOR PERMANENTE 80UF	PEÇA	15,00	270,80	4.062,00
1	13	CARENAGEM MÓVEL DA BASE	UN	4,00	1.015,70	4.062,80
1	14	CIRCUITO ELETRÔNICO DE COMANDO/ POTENCIA	PEÇA	6,00	3.482,60	20.895,60
1	15	CONJUNTO ELETROVÁLVULA 127/220 V	UN	10,00	1.064,10	10.641,00
1	16	CONTROLADOR CPU DE COMANDO	UN	8,00	2.321,70	18.573,60
1	17	CUBA DE INOX 42 / 60 LITROS	PEÇA	2,00	4.862,00	9.724,00
1	18	CUBA REMOVÍVEL DE PVC INJETADO	PEÇA	4,00	822,20	3.288,80
1	19	DRENO AUTOMÁTICO RESERVATÓRIO	PEÇA	4,00	773,90	3.095,60
1	20	ELETROVÁLVULA AGUA /AR	PEÇA	8,00	483,60	3.868,80
1	21	ENGRENAGEM MONTADA	PEÇA	15,00	435,30	6.529,50
1	22	ESTOFAMENTO DA CADEIRA E MOCHO	PEÇA	2,00	2.708,60	5.417,20
1	23	FILTRO DE AR, COM REGULADOR	PEÇA	15,00	386,90	5.803,50
1	24	FILTRO MONTADO DO SUGADOR	PEÇA	20,00	159,60	3.192,00
1	25	FONTE CARREGADOR 5V 1,5 mA	PEÇA	6,00	386,90	2.321,40
1	26	FONTE DE ALIMENTAÇÃO 24 V	PEÇA	8,00	435,30	3.482,40
1	27	INJETOR SUGADOR MONTADO	PEÇA	8,00	386,90	3.095,20
1	28	JOGO DE ANÉIS	PEÇA	20,00	290,20	5.804,00
1	29	JOGO DE JUNTAS	PEÇA	10,00	193,40	1.934,00
1	30	JUNTA SPRAY	PEÇA	15,00	106,40	1.596,00
1	31	KIT LED P/ REFLETOR DE LUZ	UN	4,00	1.547,80	6.191,20
1	32	KIT TERMOSTATO DE SEGURANÇA	PEÇA	10,00	386,90	3.869,00

1	33	LÂMPADA HALOG. H3 12V/55W	PEÇA	10,00	193,40	1.934,00
1	34	MANGUEIRA CINZA DO SUGADOR	M	40,00	65,70	2.628,00
1	35	MANGUEIRA CORRUGADA CZ 3/4 P/ EQUIPO	M	20,00	116,00	2.320,00
1	36	MANGUEIRA PU 6 MM	M	40,00	24,10	964,00
1	37	MANGUEIRA PVC CINZA 40 MM P/ CUSPIDEIRA	M	20,00	106,40	2.128,00
1	38	MANGUEIRA TRIPLA P/ PÇ DE MÃO	M	40,00	67,70	2.708,00
1	39	MANÔMETRO	PEÇA	10,00	193,40	1.934,00
1	40	MOTO COMPRESSOR 127/220 V	PEÇA	4,00	5.320,60	21.282,40
1	41	MOTORREDUTOR DA BASE	PEÇA	4,00	2.611,90	10.447,60
1	42	MOTORREDUTOR DO ENCOSTO	PEÇA	4,00	2.515,20	10.060,80
1	43	PEDAL DE ACIONAMENTO	PEÇA	6,00	377,20	2.263,20
1	44	PEDAL MÚLTIPLO DE ACIONAMENTO	PEÇA	4,00	1.354,30	5.417,20
1	45	PLACA CPU DE COMANDO	PEÇA	8,00	1.644,50	13.156,00
1	46	PLACA DE COMANDO	PEÇA	4,00	580,40	2.321,60
1	47	PLACA DE VÁLVULAS	PEÇA	8,00	338,50	2.708,00
1	48	PLACA ELETRÔNICA DE COMANDO	PEÇA	4,00	1.789,60	7.158,40
1	49	PONTEIRA COMPLETA DO SUGADOR	PEÇA	15,00	193,40	2.901,00
1	50	PONTEIRA FIBRA ÓPTICA	PEÇA	4,00	435,30	1.741,20
1	51	PONTEIRA/TIPs ULTRA SOM	PEÇA	20,00	280,50	5.610,00
1	52	PRESSOSTATO 80/120	PEÇA	10,00	435,30	4.353,00
1	53	PROTEÇÃO FRONTAL P/REFLETOR	PEÇA	6,00	290,20	1.741,20
1	54	RALO CUBA CUSPIDEIRA	PEÇA	6,00	145,10	870,60
1	55	REGISTRO DE AGUA MONTADO	PEÇA	6,00	280,50	1.683,00
1	56	REGISTRO DE AR MONTADO	PEÇA	6,00	275,70	1.654,20
1	57	RESISTÊNCIA DE AQUECIMENTO	PEÇA	10,00	435,30	4.353,00
1	58	RESISTÊNCIA DE AQUECIMENTO DA CUBA	PEÇA	10,00	1.209,20	12.092,00
1	59	RODÍZIO DE MOCHO EM PVC	PEÇA	20,00	58,00	1.160,00
1	60	ROLAMENTO DE CERÂMICA	PEÇA	40,00	241,80	9.672,00
1	61	ROTOR COMPLETO FG /PB	PEÇA	10,00	532,00	5.320,00
1	62	SELO DE SEGURANÇA	PEÇA	15,00	222,40	3.336,00
1	63	SENSOR DE NIVEL	PEÇA	10,00	725,50	7.255,00
1	64	SERINGA TRIPLECE COMPLETA	PEÇA	10,00	454,60	4.546,00
1	65	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INSTALAÇÕE MONTAGENS E CONSERTOS DOS EQUIPAMENTOS DE USO ODONTOMEDICO NAS UNIDADES DE SAUDE DO MUNICIPIO COM A EMISSÃO DE RELATÓRIO DE CONFORMIDADE E FUNCIONAMENTO EM CONFORME NORMATIVA DA ANVISA, EMITIDA PELO RESPONSAVEL TÉCNICO DA EMPRESA??	HORA	400,00	290,20	116.080,00
1	66	SOQUETE	PEÇA	2,00	145,10	290,20
1	67	SUPORTE DE PONTAS	PEÇA	10,00	237,00	2.370,00
1	68	TAMPA SPRAY	PEÇA	10,00	154,70	1.547,00
1	69	TAMPA SUPERIOR FG / PB	PEÇA	10,00	261,10	2.611,00
1	70	TERMINAL TRIPLO BORDEN P/ ALTA ROTAÇÃO	PEÇA	10,00	348,20	3.482,00
1	71	TRANSDUTOR ULTRASSON	PEÇA	8,00	1.886,40	15.091,20
1	72	TRANSFORMADOR	PEÇA	6,00	532,00	3.192,00
1	73	TRANSFORMADOR DA CADEIRA 127/24V	PEÇA	4,00	870,60	3.482,40
1	74	TRANSFORMADOR DO REFLETOR 127/12V	PEÇA	4,00	725,50	2.902,00
1	75	TRAVA BROCA	PEÇA	10,00	178,90	1.789,00
1	76	UNID SENSOR DE TEMPERATURA	PEÇA	10,00	686,80	6.868,00
1	77	VÁLVULA DE AR/AGUA	PEÇA	8,00	338,50	2.708,00
1	78	VALVULA DE RETENÇÃO	PEÇA	15,00	386,90	5.803,50
1	79	VALVULA DE RETENÇÃO E ALIVIO	PEÇA	15,00	425,60	6.384,00
1	80	VALVULA PROGRESSIVA DE COMANDO	PEÇA	8,00	435,30	3.482,40
TOTAL						550.000,00

Estando em conformidade com a ata de seção de Pregão 18/2025 datada de 26/05/2025. A execução dos serviços objeto da presente licitação será de 12 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 27/05/2025.

AMARILDO ALVES CARNEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei Dos Santos
Código Identificador:69A07D43

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO/EDITAL DE DISPENSA

Dispensa por menor valor: nº 021/2025.

Processo Administrativo: nº 055/2025.

Torna-se público que o MUNICÍPIO DE MARILENA/PR, por meio do Departamento Administrativo, realizará dispensa de baixo valor, com critério de julgamento MENOR PREÇO por lote, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo objeto é Dispensa de licitação por menor valor para **Contratação de empresa especializada para locação de equipamentos para impressão, cópias, scanner e fax com fornecimento de suprimentos e atendimento técnico, destinado a atender os seguintes setores: Saúde, Sede, Esporte, Agricultura, Assistência Social, CRAS, DETRAN, Conselho Tutelar, Educação e Cultura do Município de Marilena, Estado do Paraná**. Conforme IN/SEGES 067/2021.

Art. 7º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 5º.

§ 4º Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o caput poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

§ 5º O procedimento do § 4º será realizado por meio de solicitação formal de cotações a fornecedores.

Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento: III - das regras relativas à divulgação em sítio eletrônico oficial. Parágrafo único. Enquanto não adotarem o PNCP, os Municípios a que se refere o caput deste artigo deverão: I - publicar, em diário oficial, as informações que esta Lei exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato; II - disponibilizar a versão física dos documentos em suas repartições, vedada a cobrança de qualquer valor, salvo o referente ao fornecimento de edital ou de cópia de documento, que não será superior ao custo de sua reprodução gráfica.

INTERVALO MÍNIMO: Dispensado.

Durante o período do intervalo mínimo, ainda que dispensado, a empresa licitante poderá apresentar impugnação ao Aviso de Dispensa, na qual será apreciado e julgado após divulgação do decreto de homologação, em decisão própria ou conjunta a do recurso.

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 125.451,15 (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras.

OBJETO: Dispensa de licitação por menor valor para contratação de empresa especializada para **Contratação de empresa especializada para locação de equipamentos para impressão, cópias, scanner e fax com fornecimento de suprimentos e atendimento técnico, destinado a atender os seguintes setores: Saúde, Sede, Esporte, Agricultura, Assistência Social, CRAS, DETRAN, Conselho Tutelar, Educação e Cultura do Município de Marilena, Estado do Paraná.**

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 62.370,00 (sessenta e dois mil e trezentos e setenta reais).

Marilena-PR, 27 de maio de 2025.

CELIO LELIS DA MATA

Prefeito

ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

NÚMERO DO PROCESSO: Dispensa de Licitação nº 021/2025.

N° do processo: 055/2025.

Categoria do ETP: Contratação de empresa especializada para locação de equipamentos para impressão, cópias, scanner, fax com fornecimento de suprimentos e atendimento técnico, destinado a atender os seguintes setores: Saúde, Sede, Esporte, Agricultura, Assistência Social, CRAS, DETRAN, Conselho Tutelar, Educação e Cultura do Município de Marilena, Estado do Paraná

OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação de equipamentos para impressão, cópias, scanner e fax com fornecimento de suprimentos e atendimento técnico, destinado a atender os seguintes setores: Saúde, Sede, Esporte, Agricultura, Assistência Social, CRAS, DETRAN, Conselho Tutelar, Educação e Cultura do Município de Marilena, Estado do Paraná

Secretaria/Órgão Requisitante: Secretaria de Educação e Cultura, Secretaria de Saúde e Secretaria de Administração.

Autoridade/Servidor Responsável pela elaboração do ETP: Darlene de Souza Barbosa, Renata Caroline Balico e Celio Lelis da Mata.

Marilena, Estado do Paraná, em 27 de maio de 2025.

INTRODUÇÃO

As contratações governamentais produzem significativo impacto na atividade econômica, tendo em vista o volume de recursos envolvidos, os quais, em grande parte, são instrumentos de realização de políticas públicas. Neste sentido, um planejamento bem elaborado propicia contratações potencialmente mais eficientes, posto que a realização de estudos previamente delineados conduz ao conhecimento de novas modelagens/metodologias ofertadas pelo mercado, resultado na melhor qualidade do gasto e em uma gestão eficiente dos recursos públicos.

Neste contexto, o presente documento apresenta os estudos técnicos preliminares que visam assegurar a viabilidade (técnica e econômica) da contratação pretendida e o levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor Termo de Referência ou Projeto Básico.

Este estudo consiste na primeira etapa do planejamento de uma contratação, de modo a assegurar a viabilidade e embasar o termo de referência, conforme previsto na **Lei 14.133/2021, art. 6°, inciso XX.**

01 – DEFINIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO.

A presente contratação tem como objetivo suprir as necessidades de impressão, digitalização e cópia de documentos, espera-se com a solução a ser adquirida, a disponibilização ininterrupta do serviço de impressão, bem como qualidade dos materiais a serem utilizados e melhoria das rotinas administrativas de todos os usuários nos setores visando manter o atendimento nas ações e serviços setoriais atendendo de forma mais ampla, ágil e distribuída as suas demandas organizacionais, com o menor risco possível de descontinuidade dos serviços das secretarias.

02 – DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DE CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL (PCA).

O Plano Anual de Contratação ainda não foi implementado por esta Administração, cabendo ainda sua regulamentação e elaboração, contudo, não poderíamos esperar a devida regulamentação do Plano Anual de Contratação diante da necessidade de uma empresa especializada na locação de equipamentos para impressão, cópias, scanner, fax com fornecimento de suprimentos e atendimento técnico, que será abordado neste Estudo Técnico Preliminar. Ressalta-se, que a referida contratação está em consonância com a dotação expedido pelo setor de contabilidade do município.

03 – ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO.

Devido à natureza do objeto, a mensuração do quantitativo referente a esta pretensa contratação foi efetuado tendo como base o levantamento da necessidade informado pelas Secretarias solicitantes do Município de Marilena, conforme planilha de itens anexos a este processo.

ESTIMATIVA DE QUANTIDADE – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			
DESCRIÇÃO	QUANTIDADE A CONTRATAR	DISTRIBUIÇÃO POR SETOR	QUANT. POR SETOR
IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS 432	5	LICITAÇÃO	1
		TRIBUTAÇÃO	1
		RECURSOS HUMANOS	1
		CONTABILIDADE	1
		RECEPÇÃO	1

ESTIMATIVA DE QUANTIDADE – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
DESCRIÇÃO	QUANTIDADE A CONTRATAR	DISTRIBUIÇÃO POR SETOR	QUANT. POR SETOR
IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS 432	6	CMEI ANJO DA GUARDA	1
		CMEI JOSÉ HENRIQUE	1
		ESCOLA NAYME ABRAÃO	1
		ESCOLA PADRE NELSON	1
		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	2
IMPRESSORA HP 408	2	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	1
		BIBLIOTECA CIDADÃ	1

ESTIMATIVA DE QUANTIDADE – CONSELHO TUTELAR			
DESCRIÇÃO	QUANTIDADE A CONTRATAR	DISTRIBUIÇÃO POR SETOR	QUANT. POR SETOR
IMPRESSORA HP 408	1	RECEPÇÃO CONSELHO TUTELAR	1

ESTIMATIVA DE QUANTIDADE – ESPORTE			
DESCRIÇÃO	QUANTIDADE A CONTRATAR	DISTRIBUIÇÃO POR SETOR	QUANT. POR SETOR
IMPRESSORA HP 408	1	RECEPÇÃO	1

ESTIMATIVA DE QUANTIDADE – ASSISTÊNCIA SOCIAL – DETRAN E JUNTA MILITAR			
DESCRIÇÃO	QUANTIDADE A CONTRATAR	DISTRIBUIÇÃO POR SETOR	QUANT. POR SETOR
IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS 432	1	ASSISTÊNCIA SOCIAL	1

ESTIMATIVA DE QUANTIDADE – AGRICULTURA			
DESCRIÇÃO	QUANTIDADE A CONTRATAR	DISTRIBUIÇÃO POR SETOR	QUANT. POR SETOR
IMPRESSORA HP 408	1	AGRICULTURA	1

ESTIMATIVA DE QUANTIDADE – CRAS			
DESCRIÇÃO	QUANTIDADE A CONTRATAR	DISTRIBUIÇÃO POR SETOR	QUANT. POR SETOR
IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS 432	1	RECEPÇÃO	1
IMPRESSORA HP 408	1	PSICÓLOGO	1

ESTIMATIVA DE QUANTIDADE – SECRETARIA DE SAÚDE			
DESCRIÇÃO	QUANTIDADE A CONTRATAR	DISTRIBUIÇÃO POR SETOR	QUANT. POR SETOR
IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS 432	5	HOSPITAL POSTO DE ENFERMAGEM	1
		RECEPÇÃO DO HOSPITAL	1
		RECEPÇÃO POSTO DE SAÚDE	1
		ODONTOLOGIA	1
		ENDEMIAS E EPIDEMIOLOGIA	1
IMPRESSORA HP 408	3	HOSPITAL	2
		VIGILÂNCIA SANITÁRIA	1

QUADRO ESTIMATIVA DE QUANTIDADE DE EQUIPAMENTOS	
DESCRIÇÃO	QUANTIDADE MÁXIMA
IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS 432	18
IMPRESSORA HP 408	9

04 – ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS EXISTENTES.

Foram identificadas formas diferentes para atender as necessidades das Secretarias do Município de Marilena, sendo assim, foram consideradas as seguintes opções:

a) Aquisição de equipamentos em quantidade suficiente para as demandas atuais e futuras.

Este cenário possui como vantagem, uma vez adquiridos os equipamentos dos setores do Município de Marilena, superam a questão do contingenciamento de recursos que poderia afetar o prosseguimento de algumas atividades, dentre elas, as rotinas de impressão administrativas. Como desvantagem, verifica-se que se exige um alto volume de recursos financeiros para a aquisição de equipamentos, que no futuro, tornar-se-ão obsoletos e passíveis de manutenções progressivamente mais onerosos, necessidade de abertura de processos recorrentes e dispendiosos de aquisição de materiais insumos (toners e cilindros) para manutenção do funcionamento do patrimônio, tendo inclusive a preocupação junto à tramitação e gestão do processo de descarte sustentável dos materiais descartáveis e/ou poluentes, além é claro, da necessidade de contratação de mão de obra especializada para as atividades de manutenção dos equipamentos, visto a especificidade e complexidade do objeto por abranger uma gama muito alta de modelos e especificações técnicas sendo desta forma muito difícil de ser encontrada em um único profissional incidindo também alto volume de contratações para atendimento dos diversos setores. Além destes fatos relatados também se trata de uma modalidade desaconselhada na administração pública.

b) Locação de impressoras.

Neste cenário devemos considerar, além do custo mensal para manter equipamentos, todo material necessário que envolve a manutenção por vezes com mão de obra especializada e também aquisição de insumos como cartuchos de toner e unidades de imagem. Nesta modalidade também seria necessário adquirir a licença para uso do software de gerenciamento de impressão.

c) Terceirização dos serviços por meio de contratação com remuneração por máquina e software disponibilizado, contendo em cada objeto de impressão, sua franquia de impressão.

Neste cenário busca-se a disponibilização do serviço de impressão compreendendo todos os itens relacionados à atividade de impressão ou digitalização de documentos, junto ao fornecimento de todos os materiais de consumo, exceto papel, reposição de peças quando necessário, atendimento técnico, suporte técnico e tempo máximo de reparo ou substituição do equipamento. Desta forma entende-se que o valor pago corresponde à disponibilidade mensal dos equipamentos junto à franquia determinada por equipamento.

05 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA.

Dentre as soluções levantadas, optamos pela constante no Cenário 3, Contratação com remuneração por máquina e software disponibilizado, contendo em cada objeto de impressão, considerando as seguintes motivações:

Primeiramente, o município enfrenta dificuldades recorrentes na aquisição de insumos de qualidade para os equipamentos atualmente em uso. A compra de toners e cartuchos originais representa um custo elevado, onerando os cofres públicos. Como alternativa, insumos compatíveis têm sido utilizados, mas estes frequentemente não apresentam a qualidade esperada, comprometendo a produtividade e a durabilidade dos equipamentos.

No último processo licitatório realizado, o município investiu o valor de R$ 217.352,38 (duzentos e dezessete mil, trezentos e cinquenta e dois reais e trinta e oito centavos) apenas em toners, conforme demonstrado no portal da transparência, disponível no link: Portal da Transparência - Licitação 31/2023

Outro aspecto relevante é a defasagem dos equipamentos de impressão atualmente em uso, que apresentam constantes falhas e necessidade de manutenção. Ressalta-se que o município não dispõe de empresa especializada em manutenção desses equipamentos, sendo a assistência técnica mais próxima localizada a cerca de 140 km de distância, o que eleva os custos e aumenta o tempo de inatividade dos equipamentos, prejudicando o andamento dos serviços públicos.

Diante desses fatores alto custo com insumos, baixa qualidade de equipamentos alternativos, dificuldade de manutenção e a necessidade de modernização, a equipe técnica da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, em conjunto com demais setores, concluiu que a locação dos equipamentos de impressão representa a solução mais eficiente, econômica e prática para garantir a continuidade e qualidade dos serviços prestados à população

Esse modelo de contratação é mesmo adotado por diversos órgãos da estrutura administrativa municipal, estadual e federal. Cabe ressaltar ainda, que o Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão da Administração Federal editou o documento de Boas Práticas, Orientações e Vedações, com força normativa legal, onde recomenda aos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação, no que tange ao atendimento as demandas de serviços de impressão e digitalização, a contratação preferencial de serviços outsourcing de impressão na modalidade de locação de equipamentos de impressão (Já contemplando todos os custos da solução) e digitalização, no lugar de aquisição.

06 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Foram solicitados orçamentos para vários fornecedores que atuam neste ramo de atividade, obtivemos o interesse de três empresas locais e uma empresa regional, que forneceram orçamentos para ser realizados cotação de preços.

EMPRESA 01	COVERCOPY LOCAÇÃO E VENDAS DE EQUIPAMENTOS E SUPREMENTOS LTDA	CNPJ: 04.772.359/0001-38
EMPRESA 02	ECOTECH SOLUÇÕES INTELIGENTES PARA IMPRESSÕES	CNPJ: 42.580.042/0001-99
EMPRESA 03	AGIL IMPRESSORAS E COPIADORAS	CNPJ: 24.138.210/0001-09

LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS						
DESCRIÇÃO	QUANT. 12 MESES	R$ UNITÁRIO			MENOR VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ANUAL
		EMPRESA 01	EMPRESA 02	EMPRESA 03		
Serviço de locação de equipamentos para copias/impressões scanner e faz, com fornecimento de suprimentos e atendimento técnico, (multifuncionais)	648.000	0,070	0,075	0,073	0,070	45.360,00
Serviço de locação de equipamentos para impressões, com fornecimentos e atendimento técnico, (impressora).	243.000	0,070	0,075	0,073	0,070	17.010,00
VALOR TOTAL					**R$ 62.370,00**	

07 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

• Fornecimento de equipamentos de impressão do tipo multifuncionais, scanners e softwares em linha de comercialização;

• Instalação, configuração e assistência técnica dos equipamentos, com manutenção preventiva e corretiva, e reposição de peças;

• Fornecimento de todos os suprimentos e consumíveis novos, exceto papel, originais necessários para a operação do serviço;

• Fornecimento de softwares para gestão e contabilização de produção;

• Transferência de conhecimento para a área técnica, abrangendo as questões relacionadas à operação do serviço, que consiste de treinamento, orientações e manuais de operação dos equipamentos e software responsável pela gestão e contabilização da produção das impressoras e seus recursos.

• Deverá anexar na proposta eletrônica, Catálogos, Encartes, Folhetos Técnicos ou Folders de todos os itens ofertados, devendo conter as especificações mínimas solicitadas no Descritivo o fornecedor deverá identificar/destacar qual a marca/modelo que estará disponível.

• O início da prestação dos serviços desta proposição ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato.

• As despesas de custeio com deslocamento dos equipamentos aos locais de instalação, bem como todas as despesas de transporte, diárias, seguro ou quaisquer outros custos envolvidos, ficam a cargo exclusivo da Contratada.

• Os serviços deverão ser prestados e os equipamentos entregues e instalados em área a serem definidas nas dependências das secretarias, conforme item 3 deste Estudo Técnico.

• O horário para recebimento e instalação será das 08h00 às 11h30 e das 13h00 às 17h00, em dias úteis, sendo os mesmos recebidos pelo fiscal do contrato juntamente com o setor de compras.

• Ao final do contrato, a Contratada, às suas expensas, responsabilizar-se-á pela retirada dos equipamentos.

• Após a implantação da solução, a Contratada deverá prestar por meio das assistências técnicas credenciadas e autorizadas, serviço contínuo de manutenção corretiva, reinstalação de equipamentos e/ou substituição após detecção e comunicação de problema por parte do órgão ou preventivamente pelo técnico da Contratada.

• O chamado efetuado pela Contratante deverá conter no mínimo os seguintes dados: nome e telefone do requisitante, endereço do requisitante, tipo do equipamento, identificação do equipamento (nº do patrimônio ou/ e nº de serie) e defeito reclamado.

• A Contratante irá considerar a manutenção efetivamente concluída quando sua equipe técnica receber a confirmação pelo usuário da conclusão do chamado. O chamado rejeitado pela equipe será reaberto quantas vezes forem necessárias, não cabendo ônus pelos reclamados. Os prazos são definidos em relação ao instante da comunicação do problema.

• A Contratada deverá substituir, de acordo com os níveis de serviço, o equipamento utilizado na solução, já instalado, por um novo, igual ou superior em características técnicas, sem ônus para o órgão, quando comprovados defeitos de fabricação do próprio ou de seus componentes, que comprometerem seu desempenho ou limitem seu uso.

• Será de responsabilidade da Contratante o custeio de avarias ou danos causados aos equipamentos por mau uso ou por condições inadequadas da instalação/estrutura predial.

• A Contratada assumirá responsabilidade integral e exclusiva pelos serviços contratados, bem como, responderá por todas as atividades decorrentes da prestação de serviços, objeto do Contrato, nos termos do Código Civil Brasileiro. • Compete a Contratada a responsabilidade pela troca do toner de todas as impressoras tipo multifuncionais ofertadas na prestação de serviços, sempre que necessário. A Contratada poderá solicitar que a troca de toner seja realizada por técnicos (servidores, técnicos de outras empresas ou colaboradores) da Contratante. Entretanto, nesta situação, a Contratada deve fornecer treinamento e assinar Termo de Ciência informando que qualquer dano provocado durante a troca do suprimento, mesmo que provocado por imprudência, imperícia e/ou negligência, será de responsabilidade da Contratada, não podendo ser transferida aos técnicos da Contratante.

A Contratada deverá executar a manutenção preventiva e corretiva necessária nos equipamentos locados, a fim de mantê-los em perfeitas condições de uso e funcionamento ininterruptos, o que deverá abranger cobertura total, inclusive substituição de peças e/ou componentes por desgaste natural, limpeza geral do equipamento, remoção dos resíduos de toner, fragmentos de papel e pó, sempre que solicitado pelo Contratante;

• A Contratada deverá efetuar semestralmente a limpeza dos equipamentos (interna, externa, do caminho do papel, do rolo de coleta, da área do cartucho, do vidro de digitalização e similares) e a coleta dos cartuchos e toners utilizados para adequada destinação Ambiental.

• A Contratada deverá disponibilizar canais de comunicação para abertura de Chamado Técnico, durante a vigência do contrato, por meio de indicação de número de telefone local, endereço de e-mail, website ou chat da empresa autorizada, com atendimento de segunda a sexta-feira (dias úteis) das 07h30 às 11h30 e das 13h00 as 17h00. Nos chamados abertos após as 17h00 terão seus prazos contabilizados a partir das 7h30 do próximo dia útil.

• A Contratada deverá efetuar o atendimento aos chamados técnicos para manutenção corretiva no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da abertura do chamado. No caso de não haver uma solução imediata, o equipamento deverá ser substituído, em até 72 (setenta e duas) horas após o atendimento, sem qualquer ônus para a Administração.

• O prazo para que se inicie o atendimento técnico será de 12 (doze) horas contadas a partir do momento em que for realizado o chamado técnico, devidamente, formalizado.

• É de responsabilidade da Contratada a busca de informações complementares para a correta definição do defeito/falha e do serviço a ser realizado, bem como das peças e componentes necessários para o conserto do equipamento, não cabendo qualquer alegação de não atendimento aos prazos definidos, em face de imprecisão no chamado efetuado pela Contratante.

• Será efetuada, sem ônus para a Contratante, a troca de todas e quaisquer partes, peças e equipamentos que se revelarem defeituosos, independentemente de causa, ou do tipo de defeito, exceto nos casos comprovados de mau uso, imperícia ou negligência, durante o período de Garantia de Funcionamento e Assistência Técnica.

CONFIGURAÇÃO MÍNIMA DOS EQUIPAMENTOS:

MULTIFUNCIONAL LASER PRETO/BRANCO HP 432 FDN (Equipamentos Novos e sem Uso)

• Copia

• Digitalização para pasta FTP, SMB, E-mail, USB,

PC, WSD, autenticação LDAP

• Fax

• Impressão

• Entrada frontal de usb

• Painel de lcd com 04 linhas e teclado com 10

teclas e 18 botões.

• Velocidade: 40 ppm

• Capacidade de Entrada de Papel 250 fls

• Saída primeira pagina de 8.2 segundos

• Bandeja frontal para 50 fls

• Capacidade de Saída: 150 fls

• Alimentador automático de frete e verso para 50 folhas

• Duplex para cópia e impressão

• Zoom 25% a 400%

• Interface Impressora: USB 2.0 de alta velocidade, host usb, Ethernet 10/100/1000 Base Tx integrada

• Memória Padrão: 256 MB

• Papel: A4, A5, Carta, Oficio.

• Resolução de impressão e digitalização 1200 x 1200 dpi.

• Memoria 256 MB

• Processador 600 mhz

• Idiomas padrão de impressora PCL5, PCLXL, PS, PCL6

• Toner para 15mil paginas

• Cilindro para 30 mil paginas

IMPRESSORA LASER PRETO/BRANCO HP 408 DN (Equipamentos Novos e sem Uso)

• Impressão

• Velocidade: 40 ppm

• Painel de lcd com 02 linhas e teclado com 10 teclas e 08

botões.

• Capacidade de Entrada de Papel 250 fls

• Saída primeira pagina de 8.2 segundos

• Bandeja frontal para 50 fls

• Capacidade de Saída: 150 fls

• Duplex para impressão

• Zoom 25% a 400%

• Interface Impressora: USB, Ethernet 10/100/1000 Base Tx

• Memória Padrão: 256 MB

• Papel: A4, A5, Carta, Ofício.

• Resolução de 1200 x 1200 dpi.

• Memoria 256 MB

• Processador 600 mhz

• Idiomas padrão de impressora PCL5, PCLXL, PS, PCL6

• Toner para 15mil paginas

• Cilindro para 30 mil paginas

08 – RESULTADOS PRETENDIDOS.

• Os resultados pretendidos com a presente contratação são:

- Atendimento de todas as demandas de impressão, no suporte à atividade finalística do órgão;

- Assegurar a continuidade da prestação de tais serviços, e do uso racional dos recursos financeiros;

- Com a contratação dos serviços busca-se também, atender ao princípio da economicidade, cuja meta é a obtenção da melhor relação custo-benefício possível que uma alocação de recursos financeiros, econômicos e administrativos possa alcançar, permitindo assim que os serviços sejam realizados de forma rápida, econômica e sustentável.

09 – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE Á CELEBRAÇÃO DO CONTRATO.

Não há providências a serem adotadas previamente à celebração do contrato.

10 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES.

Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade

e contratação desta demanda.

11 – DESCRIÇÃO DOS IMPACTOS AMBIENTAIS.

Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (inciso XII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21).

12 – DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO.

No presente estudo técnico preliminar evidenciou-se a necessidade de contratação para o atendimento da necessidade a que se destina, Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Marilena, Estado do Paraná, em 27 de maio de 2025.

DARLENE DE SOUZA BARBOSA

Secretária Municipal de Educação

RENATA CAROLINE BALICO

Secretária Municipal de Saúde

CELIO LELIS DA MATA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Tarifa da Silva
Código Identificador:E03F4AD9

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 2316/25

LEI Nº 2316/2025

SÚMULA: Altera dispositivo do anexo II da Lei Municipal nº 2029/2022.

Celio Lelis da Mata, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc..., faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI:

Artigo 1º - Resta alterado o anexo II da Lei Municipal nº 2.029/2022, especificamente sobre o item de nº 10, referente ao cargo de Chefe de Patrimônio, o a qual passa a viger com a seguinte redação.

10	**SEAD**	Chefe da divisão de Patrimônio	Livre condicionado	Comissionado	Intermediário	**CC 02**

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Marilena – PR em 27 de maio de 2.025.

CÉLIO LELIS DA MATA

Prefeito

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:52B893F4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

SECRETARIA DE FINANÇAS
01 BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

MUNICIPIO DE MATINHOS - PR							
Relatório Resumido da Execução Orçamentária							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social							
Entidade: Consolidado							
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2025 / Bimestre Março-Abril							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No 2º Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até 2º Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	327.888.890,84	332.943.617,24	49.162.584,15	14,77	133.616.975,86	40,13	199.326.641,38
RECEITAS CORRENTES	286.714.577,90	288.983.960,97	48.583.627,16	16,81	133.038.018,87	46,04	155.945.942,10
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	107.918.270,42	108.200.270,42	14.230.260,28	13,15	57.489.838,61	53,13	50.710.431,81
Impostos	104.997.141,04	104.997.141,04	13.459.704,86	12,82	55.424.418,35	52,79	49.572.722,69
Taxas	2.921.129,38	3.203.129,38	770.555,42	24,06	2.065.420,26	64,48	1.137.709,12
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	28.719.575,43	28.719.575,43	5.439.434,22	18,94	13.894.834,81	48,38	14.824.740,62
Contribuições Sociais	12.778.562,81	12.778.562,81	3.229.870,08	25,28	8.739.213,28	68,39	4.039.349,53
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	15.941.012,62	15.941.012,62	2.209.564,14	13,86	5.155.621,53	32,34	10.785.391,09
RECEITA PATRIMONIAL	19.560.452,80	19.561.899,72	5.644.151,95	28,85	9.987.859,05	51,06	9.574.040,67
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	904.486,61	904.486,61	517.391,02	57,20	517.391,02	57,20	387.095,59
Valores Mobiliários	13.447.046,29	13.448.493,21	5.120.607,91	38,08	9.458.129,66	70,33	3.990.363,55
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	178.958,62	178.958,62	6.153,02	3,44	12.338,37	6,89	166.620,25
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	5.029.961,28	5.029.961,28	0,00	0,00	0,00	0,00	5.029.961,28
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	16.606.308,02	16.606.308,02	1.944.507,03	11,71	5.279.097,43	31,79	11.327.210,59
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	15.391.947,37	15.391.947,37	1.944.507,03	12,63	5.279.097,43	34,30	10.112.849,94
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	1.214.360,65	1.214.360,65	0,00	0,00	0,00	0,00	1.214.360,65
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	109.324.329,57	111.310.265,72	19.837.112,12	17,82	43.022.442,03	38,65	68.287.823,69
Transferências da União e de suas Entidades	57.824.441,72	57.824.441,72	8.913.704,30	15,42	19.818.622,32	34,27	38.005.819,40
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	17.436.426,61	19.422.362,76	4.778.194,25	24,60	10.005.439,81	51,52	9.416.922,95
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	34.063.461,24	34.063.461,24	6.145.213,57	18,04	13.198.379,90	38,75	20.865.081,34
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	4.585.641,66	4.585.641,66	1.488.161,56	32,45	3.363.946,94	73,36	1.221.694,72
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	20.387,05	0,00	45.510,30	0,00	(45.510,30)
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	3.187.358,51	3.187.358,51	41.068,21	1,29	382.264,43	11,99	2.805.094,08
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multa e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	1.398.283,15	1.398.283,15	1.426.706,30	102,03	2.936.172,21	209,98	(1.537.889,06)
RECEITAS DE CAPITAL	41.174.312,94	43.959.656,27	578.956,99	1,32	578.956,99	1,32	43.380.699,28
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	40.000.000,00	40.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	40.000.000,00	40.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000.000,00

Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.174.312,94	3.959.656,27	578.956,99	14,62	578.956,99	14,62	3.380.699,28
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	2.536.110,00	510.000,00	20,11	510.000,00	20,11	2.026.110,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.174.312,94	1.423.546,27	68.956,99	4,84	68.956,99	4,84	1.354.589,28
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.662.229,29	5.662.229,29	34.663,90	0,61	104.909,68	1,85	5.557.319,61
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	333.551.120,13	338.605.846,53	49.197.248,05	14,53	133.721.885,54	39,49	204.883.960,99
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	333.551.120,13	338.605.846,53	49.197.248,05	14,53	133.721.885,54	39,49	204.883.960,99
DÉFICIT (VI)[1]	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	**333.551.120,13**	**338.605.846,53**	**49.197.248,05**	**14,53**	**133.721.885,54**	**39,49**	**204.883.960,99**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.493.640,04	2.493.640,04	-	-	2.493.640,04	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	2.493.640,04	-	-	2.493.640,04	-	-

DESPESAS	**DOTAÇÃO INICIAL (d)**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**SALDO (g) = (e-f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		**SALDO (i) = (e-h)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ 2º Bimestre (j)**
			No 2º Bimestre	**Até 2º Bimestre (f)**		**No 2º Bimestre**	**Até 2º Bimestre (h)**		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	304.856.074,13	312.404.440,57	40.191.110,25	91.081.994,45	221.322.446,12	37.301.971,12	64.151.627,66	248.252.812,91	60.323.233,82
DESPESAS CORRENTES	253.135.140,79	257.814.070,97	39.627.667,71	90.418.450,89	167.395.620,08	37.187.222,28	63.945.802,06	193.868.268,91	60.117.408,22
Pessoal e Encargos Sociais	114.198.069,86	114.142.521,86	18.690.022,24	36.239.400,57	77.903.121,29	18.692.007,43	36.227.626,34	77.914.895,52	34.633.185,47
Juros e Encargos da Dívida	394.900,00	394.900,00	46.065,39	91.713,91	303.186,09	46.065,39	91.697,33	303.202,67	91.697,33
Outras Despesas Correntes	138.542.170,93	143.276.649,11	20.891.580,08	54.087.336,41	89.189.312,70	18.449.149,46	27.626.478,39	115.650.170,72	25.392.525,42
DESPESAS DE CAPITAL	50.032.801,39	52.902.237,65	563.442,54	663.543,56	52.238.694,09	114.748,84	205.825,60	52.696.412,05	205.825,60
Investimentos	49.282.801,39	52.152.237,65	488.496,40	513.651,28	51.638.586,37	39.802,70	55.933,32	52.096.304,33	55.933,32
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	750.000,00	750.000,00	74.946,14	149.892,28	600.107,72	74.946,14	149.892,28	600.107,72	149.892,28
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.688.131,95	1.688.131,95	0,00	0,00	1.688.131,95	0,00	0,00	1.688.131,95	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	15.819.480,92	15.819.480,92	2.846.222,24	5.549.632,04	10.269.848,88	2.728.273,51	5.431.683,31	10.387.797,61	4.175.142,09
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	320.675.555,05	328.223.921,49	43.037.332,49	96.631.626,49	231.592.295,00	40.030.244,63	69.583.310,97	258.640.610,52	64.498.375,91
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (X + XI)	320.675.555,05	328.223.921,49	43.037.332,49	96.631.626,49	231.592.295,00	40.030.244,63	69.583.310,97	258.640.610,52	64.498.375,91
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	37.090.259,05	-	-	64.138.574,57	-	69.223.509,63
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	**320.675.555,05**	**328.223.921,49**	**43.037.332,49**	**133.721.885,54**	**-**	**40.030.244,63**	**133.721.885,54**	**-**	**133.721.885,54**
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE MATINHOS. Emissão: 27/05/2025, às 09:45:45.

[1] O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

NOTA:

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No 2º Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até 2º Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.662.229,29	5.662.229,29	34.663,90	0,61	104.909,68	1,85	5.557.319,61
RECEITAS CORRENTES	5.662.229,29	5.662.229,29	34.663,90	0,61	104.909,68	1,85	5.557.319,61
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	5.662.229,29	5.662.229,29	34.201,48	0,60	104.447,26	1,84	5.557.782,03
Contribuições Sociais	5.662.229,29	5.662.229,29	34.201,48	0,60	104.447,26	1,84	5.557.782,03
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	462,42	0,00	462,42	0,00	(462,42)
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	462,42	0,00	462,42	0,00	(462,42)
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ 2º Bimestre (j)
			No 2º Bimestre	Até 2º Bimestre (f)		No 2º Bimestre	Até 2º Bimestre (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	15.819.480,92	15.819.480,92	2.846.222,24	5.549.632,04	10.269.848,88	2.728.273,51	5.431.683,31	10.387.797,61	4.175.142,09
DESPESAS CORRENTES	15.819.480,92	15.819.480,92	2.846.222,24	5.549.632,04	10.269.848,88	2.728.273,51	5.431.683,31	10.387.797,61	4.175.142,09
PESSOAL E ENGARGOS SOCIAIS	14.477.480,92	14.477.480,92	2.492.514,98	4.838.966,59	9.638.514,33	2.492.468,67	4.838.920,28	9.638.560,64	3.582.379,06
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.342.000,00	1.342.000,00	353.707,26	710.665,45	631.334,55	235.804,84	592.763,03	749.236,97	592.763,03
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Alessandro Koiti Ymai
Código Identificador:0C8C82E2

SECRETARIA DE FINANÇAS
06 DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

MUNICIPIO DE MATINHOS		
Prestação de Contas		
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL		
Entidade: Consolidado		
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2025 / Bimestre Março-Abril		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)	Em reais	
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até 2º Bimestre/2025 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	277.632.772,42	117.342.716,55

Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	108.200.270,42	57.489.838,61
IPTU	65.141.103,99	42.049.584,24
ISS	12.564.182,51	3.892.599,66
ITBI	20.585.730,74	7.006.963,91
IRRF	6.706.123,80	2.475.270,54
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.203.129,38	2.065.420,26
Contribuições	24.397.863,40	8.431.027,67
Receita Patrimonial	12.532.423,20	2.575.109,11
Aplicações Financeiras (II)	6.419.016,69	2.045.379,72
Outras Receitas Patrimoniais	6.113.406,51	529.729,39
Transferências Correntes	111.310.265,72	43.022.442,03
Cota-Parte do FPM	43.112.641,24	15.560.916,24
Cota-Parte do ICMS	10.189.777,21	4.084.244,11
Cota-Parte do IPVA	5.375.441,88	4.023.108,45
Cota-Parte do ITR	1.737,99	330,76
Cota-Parte do IPI - Municípios	68.092,96	56.014,18
Transferências do FUNDEB	34.063.461,24	13.198.379,90
Outras Transferências Correntes	18.499.113,20	6.099.448,39
Demais Receitas Correntes	21.191.949,68	5.824.299,13
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	1.045,93
Receitas Correntes Restantes	21.191.949,68	5.823.253,20
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	**271.213.755,73**	**115.296.290,90**
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	9.983.941,32	9.151.679,66
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	7.029.476,52	7.412.749,94
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	43.959.656,27	578.956,99
Operações de Crédito (VIII)	40.000.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	3.959.656,27	578.956,99
Convênios	1.868.546,27	578.956,99
Outras Transferências de Capital	2.091.110,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	**3.959.656,27**	**578.956,99**
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	**285.157.353,32**	**125.026.927,55**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	**275.173.412,00**	**115.875.247,89**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até 2º Bimestre/2025					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	257.296.552,21	90.913.192,58	64.357.403,39	60.558.745,27	2.683.455,26	2.013.509,15	1.864.188,55
Pessoal e Encargos Sociais	113.410.262,10	36.107.882,82	36.096.062,28	34.529.782,33	2.386.020,05	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	394.900,00	91.713,91	91.697,33	91.697,33	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	143.491.390,11	54.713.595,85	28.169.643,78	25.937.265,61	297.435,21	2.013.509,15	1.864.188,55
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	256.901.652,21	90.821.478,67	64.265.706,06	60.467.047,94	2.683.455,26	2.013.509,15	1.864.188,55
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	16.336.999,68	5.054.890,35	5.020.081,98	3.733.805,04	0,00	20.865,63	20.865,63
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	52.882.797,65	663.543,56	205.825,60	205.825,60	0,00	248.000,00	248.000,00
Investimentos	52.132.797,65	513.651,28	55.933,32	55.933,32	0,00	248.000,00	248.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	750.000,00	149.892,28	149.892,28	149.892,28	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	**52.132.797,65**	**513.651,28**	**55.933,32**	**55.933,32**	**0,00**	**248.000,00**	**248.000,00**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	1.688.131,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	19.440,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	**327.079.021,49**	**96.390.020,30**	**69.341.721,36**	**64.256.786,30**	**2.683.455,26**	**2.282.374,78**	**2.133.054,18**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	**310.722.581,81**	**91.335.129,95**	**64.321.639,38**	**60.522.981,26**	**2.683.455,26**	**2.261.509,15**	**2.112.188,55**
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]							**55.953.631,81**

RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	**50.556.622,82**
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	(19.108.028,07)
JUROS NOMINAIS	Até 2º Bimestre/2025
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	94.266,53
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	224.068,84

RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**50.426.820,51**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2024 (a)	Até 2º Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	4.114.700,99	4.088.486,23
DEDUÇÕES (XL)	29.477.629,45	75.989.809,15
Disponibilidade de Caixa [1]	29.477.629,45	75.989.809,15
Disponibilidade de Caixa Bruta	36.018.578,03	83.674.296,57
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	5.120.251,15	6.384.774,61
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.420.697,43	1.299.712,81
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	(25.362.928,46)	(71.901.322,92)
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	**46.538.394,46**	
AJUSTE METODOLÓGICO	Até 2º Bimestre/2025	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	1.264.523,46	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	**47.802.917,92**	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**47.932.720,23**	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.493.640,04	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	2.493.640,04	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE MATINHOS. Emissão: 27/05/2025, às 09:48:12.		
[1] Essa linha não deverá apresentar saldo negativo, portanto, se o total dos Restos a Pagar Processados for maior que o total da Disponibilidade de Caixa Bruta, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".		
NOTA:		

Publicado por:
Alessandro Koiti Ymai
Código Identificador:74B9D76F

SECRETARIA DE FINANÇAS
08 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

MUNICIPIO DE MATINHOS		
Prestação de Contas		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
Entidade: Consolidado		
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2025 / Bimestre Março-Abril		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 2º Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	104.997.141,04	55.424.418,35
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	65.141.103,99	42.049.584,24
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	20.585.730,74	7.006.963,91
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	12.564.182,51	3.892.599,66
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	6.706.123,80	2.475.270,54
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	72.418.588,92	29.655.767,00
2.1- Cota-Parte FPM	52.822.577,20	19.451.145,10
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	48.549.679,76	19.451.145,10
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	4.272.897,44	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	12.737.221,51	5.105.305,04
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	85.116,20	70.017,74
2.4- Cota-Parte ITR	2.172,49	413,47
2.5- Cota-Parte IPVA	6.719.302,35	5.028.885,65
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	52.199,17	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**177.415.729,96**	**85.080.185,35**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	13.631.748,26	5.931.153,26
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)+		
	30.724.794,19	**15.338.892,94**
(2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))		

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 2º Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	34.111.693,74	13.251.297,04
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	34.111.693,74	13.250.573,31
6.1.1- Principal	34.063.461,24	13.198.379,90
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	48.232,50	52.193,41
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	723,73
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	723,73
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00

6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**20.431.712,98**	**7.267.226,64**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**13.251.297,04**	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA **(c)**	DESPESAS EMPENHADAS Até 2º Bimestre **(d)**	DESPESAS LIQUIDADAS Até 2º Bimestre **(e)**	DESPESAS PAGAS Até 2º Bimestre **(f)**
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	34.069.789,74	12.798.636,54	12.798.553,27	12.302.569,01
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	23.831.414,28	11.350.414,81	11.350.414,81	10.854.430,55
10.1.1- Educação Infantil	11.129.421,50	4.703.375,03	4.703.375,03	4.511.788,00
10.1.2- Ensino Fundamental	12.701.992,78	6.647.039,78	6.647.039,78	6.342.642,55
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	10.238.375,46	1.448.221,73	1.448.138,46	1.448.138,46
10.2.1- Educação Infantil	7.648.394,59	975.634,64	975.551,37	975.551,37
10.2.2- Ensino Fundamental	2.589.980,87	472.587,09	472.587,09	472.587,09
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB				
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até 2º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 2º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 2º Bimestre (f)	DESPESAS LIQUIDADAS/ EMPENHADA SEM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	12.804.724,55	12.804.641,28	12.308.657,02	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	12.804.724,55	12.804.641,28	12.308.657,02	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	11.350.414,81	11.350.414,81	10.854.430,55	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	9.275.907,93	11.350.414,81	11.350.414,81	85,66
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	1.325.129,70	446.655,76	446.655,76	0,00	3,37

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	3.536.222,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.536.045,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	176,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS -	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS Até 2º	DESPESAS LIQUIDADAS Até 2º	DESPESAS PAGAS Até 2º

EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	ATUALIZADA (c)	Bimestre (d)	Bimestre (e)	Bimestre (f)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	35.560.029,98	9.849.178,86	6.031.448,77	5.773.758,22
20.1- Educação Infantil	9.122.499,81	2.356.000,75	1.018.255,83	1.018.255,83
20.2- Ensino Fundamental	26.437.530,17	7.493.178,11	5.013.192,94	4.755.502,39
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB(Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 2º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 2º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 2º Bimestre (f)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	69.671.723,72	22.653.903,41	18.836.090,05	18.082.415,24
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	27.900.315,90	8.035.010,42	6.697.182,23	6.505.595,20
21.1.1- Creche	12.169.132,05	3.504.587,66	2.921.074,27	2.837.510,78
21.1.2- Pré-escola	15.731.183,85	4.530.422,76	3.776.107,96	3.668.084,42
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	41.771.407,82	14.618.892,99	12.138.907,82	11.576.820,04

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	6.031.448,77
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	5.931.153,26
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	11.962.602,03

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	21.270.046,34	11.962.602,03	14,06

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUNPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	2.651.560,03	50.387,87	1.148.279,25	0,00	1.503.280,78
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	2.172.841,12	50.387,87	676.073,85	0,00	1.496.767,27
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	478.718,91	0,00	472.205,40	0,00	6.513,51
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 2º Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	6.293.920,69	1.735.612,61
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	2.951.222,92	1.110.486,72
31.1.1- Salário-Educação	2.951.222,92	1.093.649,97
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	0,00	0,00
31.1.4 - PNATE	0,00	0,00
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	16.836,75
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	897,55
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	3.342.697,77	624.228,34

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 2º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 2º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 2º Bimestre (f)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	18.620.553,73	449.999,99	0,00	0,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	7.370.793,33	0,00	0,00	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	11.188.508,25	449.999,99	0,00	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	61.252,15	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 2º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 2º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 2º Bimestre (f)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	92.221.583,62	25.360.846,02	19.598.111,28	18.801.524,45
33.1- Despesas Correntes	71.645.875,41	25.348.990,02	19.586.255,28	18.789.668,45
33.1.1- Pessoal Ativo	44.648.664,14	16.545.113,66	16.533.293,12	15.814.786,25
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	2.120.179,85	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	24.877.031,42	8.803.876,36	3.052.962,16	2.974.882,20
33.2- Despesas de Capital	20.575.708,21	11.856,00	11.856,00	11.856,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou	0,00	0,00	0,00	0,00

filantrópicas sem fins lucrativos				
33.2.2- Outras Despesas de Capital	20.575.708,21	11.856,00	11.856,00	11.856,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	890.353,58	697.271,09
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	13.251.297,04	1.093.649,97
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	12.780.862,42	574.778,18
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.360.788,20	1.216.142,88
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.360.788,20	1.216.142,88
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE MATINHOS. Emissão: 27/05/2025, às 09:46:49.		
1 SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB.		
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.". Utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.		
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.		
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.		
NOTA:		
* Despesas com educação infantil (creche e pré-escola) rateadas por: Quantidade de Alunos.		

Publicado por:
Alessandro Koiti Ymai
Código Identificador:565E2EC6

SECRETARIA DE FINANÇAS
09 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL (REGRA DE OURO)

Prestação de Contas			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E			
DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)			
Entidade: Consolidado			
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2025 / Bimestre Março-Abril			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO [1] (I)	40.000.000,00	0,00	40.000.000,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)**
DESPESAS DE CAPITAL	52.902.237,65	663.543,56	52.238.694,09
Investimentos	52.152.237,65	513.651,28	51.638.586,37
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	750.000,00	149.892,28	600.107,72
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	52.902.237,65	663.543,56	52.238.694,09
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	**12.902.237,65**	**663.543,56**	**12.238.694,09**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE MATINHOS. Emissão: 27/05/2025, às 09:46:22.			
[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III.			
NOTA:			

Publicado por:
Alessandro Koiti Ymai
Código Identificador:E478D502

SECRETARIA DE FINANÇAS
11 DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

MUNICIPIO DE MATINHOS			
Prestação de Contas			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
Entidade: Consolidado			
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2025 / Bimestre Março-Abril			
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	249,77	(249,77)
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	249,77	(249,77)

DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (f)**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)**	**SALDO (h) = (d - e)**

					PAGAR NÃO PROCESSADOS		
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	**2024** **(i)**			**2025** **(j) = (Ib - (IIf + IIg))**		**SALDO ATUAL** **(k) = (IIIi + IIIj)**	
VALOR (III)	6.754,02			249,77		7.003,79	
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE MATINHOS. Emissão: 27/05/2025, às 09:46:06.							

Publicado por:
Alessandro Koiti Ymai
Código Identificador:B70F4830

SECRETARIA DE FINANÇAS
14 DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

MUNICIPIO DE MATINHOS - PR	
Relatório Resumido da Execução Orçamentária	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	
Entidade: Consolidado	
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2025 / Bimestre Março-Abril	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até 2º Bimestre**
RECEITAS	
Previsão Inicial	333.551.120,13
Previsão Atualizada	338.605.846,53
Receitas Realizadas	134.486.103,14
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	2.493.640,04
DESPESAS	
Dotação Inicial	320.675.555,05
Créditos Adicionais	7.548.366,44
Dotação Atualizada	328.223.921,49
Despesas Empenhadas	96.631.626,49
Despesas Liquidadas	69.583.310,97
Despesas Pagas	64.498.375,91
Superávit Orçamentário	64.902.792,17
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**Até 2º Bimestre**
Despesas Empenhadas	96.631.626,49
Despesas Liquidadas	69.583.310,97
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até 2º Bimestre**
Receita Corrente Líquida	280.873.260,85
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	280.873.260,85
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	280.873.260,85

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	**Até 2º Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	11.467.233,55
Receitas Previdenciárias Realizadas	15.003.324,05
Despesas Previdenciárias Empenhadas	3.536.090,50
Despesas Previdenciárias Liquidadas	3.536.090,50
Despesas Previdenciárias Pagas	2.638.382,13
Resultado Previdenciário	11.467.233,55
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas	0,00
Receitas Realizadas	0,00
Despesas Empenhadas	0,00
Despesas Liquidadas	0,00
Despesas Pagas	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	**Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)**	**Resultado apurado Até 2º Bimestre (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	(19.108.028,07)	50.556.622,82	(264,58)

RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	50.333.718,59	0,00

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Canc. Até 2º Bimestre	Pag. Até 2º Bimestre	Saldo a pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	5.120.251,15	0,00	2.683.455,26	2.436.795,89
Poder Executivo	5.120.251,15	0,00	2.683.455,26	2.436.795,89
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	18.321.710,75	5.382.045,93	2.133.054,18	10.806.610,64
Poder Executivo	18.321.710,75	5.382.045,93	2.133.054,18	10.806.610,64
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Publico	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	23.441.961,90	5.382.045,93	4.816.509,44	13.243.406,53

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até 2º Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	%Aplicado Até 2º Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	11.962.602,03	25,00	14,06
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	11.350.414,81	70,00	85,66
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até 2º Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	40.000.000,00
Despesa de Capital Líquida	663.543,56	52.238.694,09

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	11.925.335,01	8.820.494,59	(1.926.880,00)	(9.807.907,56)
Receitas Previdenciárias	22.723.738,69	26.943.058,39	23.578.490,07	10.486.584,98
Despesas Previdenciárias	10.798.403,68	18.122.563,80	25.505.370,07	20.294.492,54
Resultado Previdenciário	11.925.335,01	8.820.494,59	(1.926.880,00)	(9.807.907,56)
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	(4.184.220,65)	(8.824.956,75)	(6.982.199,92)	(2.679.511,22)
Receitas Previdenciárias	1.770.019,27	466.931,01	360.384,38	144.917,87
Despesas Previdenciárias	5.954.239,92	9.291.887,76	7.342.584,30	2.824.429,09
Resultado Previdenciário	(4.184.220,65)	(8.824.956,75)	(6.982.199,92)	(2.679.511,22)
Pensões e Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pensões e Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até 2º Bimestre		Saldo a Realizar
Receitas de Alienação de Ativos	249,77		(249,77)
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até 2º Bimestre**	**Limite Constitucional Anual**	
		%Mínimo a Aplicar no Exer.	**% Aplicado Até 2º Bimestre**
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	12.784.576,45	15,00	15,03
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor Apurado no Exercício Corrente**		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE MATINHOS. Emissão: 27/05/2025, às 09:51:23.			
NOTA:			

Publicado por:
Alessandro Koiti Ymai
Código Identificador:B9C774B6

SECRETARIA DE FINANÇAS
RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE 2025 ACUMULADO 2º BIMESTRE

RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE 2025
ACUMULADO 2º BIMESTRE
Órgão 07: Secretaria Municipal de Assistência Social

Atividade	Título da Atividade	Ações Exclusivas / Não Exclusivas	Área de atuação	Valor Fixado Atualizado	%	Composição das ações com a Criança e Adolescente	Executado - Empenhado Acumulado 2° Bimestre	%	Composição do Executado com ações com Criança e Adolescente
2.014	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	NEX	Assistência Social	4.359.749,40	33%	1.458.772,15	37.275,00	33%	12.472,22
2.013	Manutenção do Conselho Tutelar	Ex	Assistência Social	416.514,62	100%	416.514,62	108.603,32	100%	108.603,32
2.016	Manutenção PETI	Ex	Assistência Social	330.463,04	100%	330.463,04	33.624,15	100%	33.624,15
2.017	Manutenção CCP	NEX	Assistência Social	147.005,16	33%	49.187,93	0,00	33%	0,00
2.018	Manutenção do CRAS	NEX	Assistência Social	171.506,02	33%	56.596,99	3.000,00	33%	1.003,80
2.019	Manutenção do CREAS	NEX	Assistência Social	139.067,96	33%	46.532,14	0,00	33%	0,00
2.020	Manutenção da Casa Lar	Ex	Assistência Social	220.509,23	100%	220.509,23	140.716,44	100%	140.716,44
6.000	Manutenção do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	Ex	Assistência Social	1.443.822,40	100%	1.443.822,40	0,00	100%	0,00
6.001	Manutenção do Programa Jovem Aprendiz	EX	Assistência Social	73.502,58	100%	73.502,58	7.388,27	100%	7.388,27
	Sub-total					4.095.901,07			303.808,20

Órgão 12: Secretaria Municipal de Saúde									
Atividade	Título da Atividade	Exclusivo/ Não Exclusivo	Área de atuação	Valor Fixado Atualizado	%	Composição das ações com a Criança e Adolescente	Executado - Empenhado Acumulado 2° Bimestre	%	Composição do Executado com ações com Criança e Adolescente
2.027	Ações do eixo de atenção básica básica e, saúde	NEX	Promoção de Saúde	11.986.146,55	33%	4.010.564,64	1.549.974,10	33%	518.621,33
	Sub-total			11.986.146,55		4.010.564,64	1.549.974,10		518.621,33
Órgão 08: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes									
Atividade	Título da Atividade	Exclusivo/ Não Exclusivo	Área de atuação	Valor Fixado Atualizado	%	Composição das ações com a Criança e Adolescente	Executado - Empenhado Acumulado 2° Bimestre	%	Composição do Executado com ações com Criança e Adolescente
2.058	Merenda escolar - Centro de educação infantil - Creches	EX	Educação Infantil	949.408,33	100%	949.408,33	753.267,02	100%	753.267,02
2.059	Merenda escolar - Centro de educação infantil - Pre Escolas	EX	Educação Infantil	826.904,03	100%	826.904,03	226.842,19	100%	226.842,19
2.060	Merenda escolar - Ensino Fundamental	EX	Ensino Fundamental	2.152.993,81	100%	2.152.993,81	1.276.833,41	100%	1.276.833,41
2.062	Manutenção das atividades da Cultura	NEX	Cultura	542.909,46	33%	181.657,51	346.265,28	33%	115.860,36
2.055	Manutenção do Transporte Escolar	EX	Ensino Fundamental	2.607.509,35	100%	2.607.509,35	1.595.055,90	100%	1.595.055,90
2.048	Manutenção das atividades do Ensino Fundamental	EX	Ensino Fundamental	8.445.158,00	100%	8.445.158,00	1.809.167,19	100%	1.809.167,19
2.049	Adminstração dos recursos do FUNDEB - Fundamental	EX	Ensino Fundamental	18.802.254,67	100%	18.802.254,67	8.621.435,50	100%	8.621.435,50
2.054	Adminstração dos recursos do FUNDEB - Infantil	EX	Ensino Fundamental	21.872.496,60	100%	21.872.496,60	6.506.888,12	100%	6.506.888,12
2.057	Manutenção da Educação especial	EX	Educação Infantil	796.277,95	100%	796.277,95	0,00	100%	0,00
2.050	Manutenção dos Centros de Educação Infantil - Creche	EX	Educação Infantil	3.005.086,00	100%	3.005.086,00	723.605,58	100%	723.605,58
2.052	Manutenção dos Centros de Educação Infantil - Pre Escolas	EX	Educação Infantil	1.841.844,93	100%	1.841.844,93	804.516,72	100%	804.516,72
1.007	Construção e Reformas de Escolas	EX	Ensino Fundamental	11.728.740,80	100%	11.728.740,80	0,00	100%	0,00
1.008	Construção e Reformas de Creche	EX	Educação Infantil	8.551.681,70	100%	8.551.681,70	0,00	100%	0,00
2.051	Fomento a Parcerias Interinstitucionais	EX	Ensino Fundamental	1.470.051,60	33%	485.117,03	0,00	33%	0,00
	Sub-total					82.247.130,70			22.433.471,99
	Total de aplicação nas Ações da Criança e do Adolescente					90.353.596,41			23.255.901,52

Publicado por:
Alessandro Koiti Ymai
Código Identificador:0695B406

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 10/2025

HOMOLOGAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 19/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 10/2025

OBJETO: aquisição de material de expediente, papelaria e material de informática, através do Sistema de Registro de Preços, para atender as Secretarias Municipais do Município de Morretes, pelo período de 01 (um) ano.

Com base nas informações constantes do Procedimento Licitatório n.º 19/2025 e Pregão Eletrônico n.º 10/2025, por força do inciso IV, art. 71 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, **HOMOLOGO** o procedimento licitatório epigrafado conforme delegação atribuída em seu art. 1° do Decreto 560/2022.

Considerando o julgamento das propostas, lances e habilitação realizada pelo pregoeiro em sessão aos:

Empresas vencedoras valor total: R$ 127.581,29(cento e vinte e sete mil e quinhentos e oitenta e um reais e vinte e nove centavos).

COMERCIAL COSTA FERREIRA LTDA

CNPJ: 57.650.919/0001-48.

Lotes: 7, 10, 28, 29, 30, 47, 49, 58, 72, 77, 115.

Valor total de R$ 12.343,05 (doze mil e trezentos e quarenta e três reais e cinco centavos).

LIFEGOV LTDA

CNPJ: 58.923.716/0001-40.

Lotes: 78.

Valor total de R$ 2.145,00 (dois mil e cento e quarenta e cinco reais).

RLUX ILUMINAÇÃO LTDA

CNPJ: 23.535.805/0001-35.

Lotes: 108, 109, 121, 122.

Valor total de R$ 4.553,10 (quatro mil e quinhentos e cinquenta e três reais e dez centavos).

2S COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 31.497.010/0001-08.

Lotes: 112.

Valor total de R$ 1.197,00 (um mil e cento e noventa e sete reais).

A. L. BRUM PAPELARIA E INFORMATICA ME

CNPJ: 14.572.000/0001-70

Lotes: 6, 27, 42, 44, 45, 63, 67, 87, 107.

Valor total de R$ 15.312,35 (quinze mil e trezentos e doze reais e trinta e cinco centavos).

EVL COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA

CNPJ 47.206.967/0001-98

Lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 8, 9, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 41, 43, 46, 48, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 59, 60, 61, 62, 64, 65, 66, 68, 69, 70, 71, 73, 74, 75, 76, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 110, 111, 113, 116, 117, 118, 119, 120, 123.

Valor total de R$ 89.496,79 (oitenta e nove mil e quatrocentos e noventa e seis reais e setenta e nove centavos).

PARQUINHO ARAUCARIA LTDA

CNPJ:20.833.052/0001-56

Lotes: 114.

Valor total de R$ 2.534,00 (dois mil e quinhentos e trinta e quatro reais).

Lote	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Vl. Unit.	Vl. Total
1	ALFINETE PARA MAPA, DIVERSA CORES, COM CABEÇA REDONDA EM POLIESTIRENO DE NO MÍNIMO 0,5MM DE DIÂMETRO E CORPO EM AÇO NIQUELADO, COMPRIMENTO MÍNIMO 18MM. CAIXA COM 50 UNIDADES. UNIDADE DE MEDIDA: CAIXA. MARCAS DE REFERÊNCIA: BACCHI, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	UNIDADE	futuro/alfinete	46	R$ 3,00	R$ 138,00
2	ALMOFADA PARA CARIMBO NÚMERO 3, COR AZUL, MEDIDA APROXIMADA: 6,7 x 11,0CM, MATERIAL EM ESTOJO PLÁSTICO RÍGIDO COM ENTINTAMENTO. UNIDADE DE MEDIDA: UNITÁRIO. MARCAS DE REFERÊNCIA: RADEX, JAPAN, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	bander print/almofada	47	R$ 3,58	R$ 168,26
3	APAGADOR P QUADRO BRANCO, COM RESERVATÓRIO PARA 02 PINCÉIS. MATERIAL CORPO PLÁSTICO, MATERIAL BASE FELTRO. MEDIDAS APROXIMADAS: 15 X 6 X 5CM, +- 5% DE VARIAÇÃO. UNIDADE DE MEDIDA: UNITÁRIO. MARCAS DE REFERÊNCIA: PILOT, BIC, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	bander print/apagador	45	R$ 3,10	R$ 139,50
4	APAGADOR PARA QUADRO NEGRO COM PORTA GIZ; TAMANHO 18X7 X5,5 CM	UNIDADE	cortiart/apagador	150	R$ 4,20	R$ 630,00
5	APONTADOR PARA LÁPIS COM UM FURO- PLÁSTICO RESISTENTE A PRESSÃO - COM LÂMINA DE AÇO-CARBONO ARREDONDADA - PROTEGIDA POR GUARNIÇÃO. SIMILAR OU SUPERIOR A FABER CASTEL	UNIDADE	masterprint/apontador	751	R$ 0,16	R$ 120,16
6	BATERIA CR 2032 3V COM 10 UNIDADES	UNIDADE	ALFACELL/	40	R$ 9,20	R$ 368,00
7	BLOCO DE ANOTAÇÕES AUTOADESIVOS REMOVÍVEIS; 1 BLOCO NO PACOTE; 100 FOLHAS POR BLOCO; FORMATO 76X102MM; AMARELO	UNIDADE	yins/yins	401	R$ 2,19	R$ 878,19
8	BLOCO DE ANOTAÇÕES AUTOADESIVAS REMOVÍVEIS; 4 BLOCOS NO PACOTE; 50 FOLHAS POR BLOCO; FORMATO 38X51MM; SIMILAR OU SUPERIOR A POST IT.	UNIDADE	worldmaster/bloco	417	R$ 2,20	R$ 917,40
9	BLOCO DE ANOTAÇÕES AUTOADESIVAS REMOVÍVEIS; 4 BLOCOS NO PACOTE; 100 FOLHAS POR BLOCO; AMARELO; FORMATO 38X51MM; SIMILAR OU SUPERIOR A POST IT.	UNIDADE	worldmaster/bloco	432	R$ 2,30	R$ 993,60
10	BOBINA DE PAPEL KRAFT; COR PARDO; TAMANHO 60 CMX 1500 CM	UNIDADE	jussara/jussara	36	R$ 87,79	R$ 3.160,44
11	BORRACHA BRANCA DE LÁTEX NATURAL – CAIXA COM 40 UNIDADES – TAMANHO MÉDIO. SIMILAR OU SUPERIOR A MERCUR.	UNIDADE	futuro/borracha	48	R$ 8,49	R$ 407,52
12	CADERNO 10 MATÉRIAS; CAPA DURA; -ESPIRAL; - MÍNIMO 160 FOLHAS; SIMILAR A TILIBRA	UNIDADE	panamericana/caderno	565	R$ 5,00	R$ 2.825,00
13	CADERNO DE LINGUAGEM, CAPA DURA, BROCHURA, 96 FOLHAS.	UNIDADE	panamericana/caderno	650	R$ 4,19	R$ 2.723,50
14	CADERNO CALIGRAFIA HORIZONTAL; CAPA DURA; BROCHURA; 96 FOLHAS; FORMATO 140X202MM. SIMILAR A TILIBRA.	UNIDADE	panamericana/caderno	500	R$ 4,45	R$ 2.225,00
15	CADERNO DE DESENHO E CARTOGRAFIA, ESPIRAL, CAPA FLEXÍVEL. SIMILAR A TILIBRA.	UNIDADE	panamericana/caderno	530	R$ 2,84	R$ 1.505,20
16	CADERNO DE LINGUAGEM; CAPA DURA; ESPIRAL; MÍNIMO DE 96 FOLHAS; TAMANHO 140X202MM	UNIDADE	panamericana/caderno	715	R$ 4,30	R$ 3.074,50
17	CADERNO QUADRICULADO; CAPA DURA;- ESPIRAL;-96 FOLHAS; - TAMANHO 140 MM X 202 MM. SIMILAR A TILIBRA	UNIDADE	panamericana/caderno	545	R$ 4,30	R$ 2.343,50
18	CAIXA ARQUIVO MORTO POLIONDA; FORMATO 13X24,5X35CM; COR CINZA. RESISTENTE.	UNIDADE	alaplast/caixa	725	R$ 3,40	R$ 2.465,00
19	CAIXA ARQUIVO MORTO POLIONDA; FORMATO 13X24,5X35CM; COR AZUL. RESISTENTE.	UNIDADE	alaplast/caixa	1300	R$ 3,40	R$ 4.420,00
20	CAIXA ARQUIVO MORTO POLIONDA; FORMATO 13X24,5X35CM; COR VERDE. RESISTENTE.	UNIDADE	alaplast/pasta	720	R$ 3,35	R$ 2.412,00
21	ARQUIVO MORTO DE PAPELÃO, ESPESSURA MÍNIMA 2MM, EM PAPELÃO REVESTIDA EM PAPEL KRAFT, DESMONTÁVEL, MEDIDAS APROXIMADAS: 135 X 250 X 360MM, +/- 5% DE VARIAÇÃO. UNIDADE DE MEDIDA: UNITÁRIO.	UNIDADE	worldmater/arquivo	100	R$ 2,34	R$ 234,00
22	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL; TAMPA VENTILADA; PONTA MÉDIA DE COBRE DE 1.0MM COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO; CORPO HEXAGONAL TRANSPARENTE COM SUSPIRO LATERAL CENTRAL; COM TAMPA INFERIOR ENCAIXÁVEL. PRAZO DE VALIDADE INDETERMINADO; POSSUINDO EM SUA COMPOSIÇÃO RESINAS TERMOPLÁSTICAS; TINTA A BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES; CAIXA COM NO MÍNIMO 50 UNIDADES; SELO INMETRO. SIMILAR OU SUPERIOR A BIC.	UNIDADE	bic/caneta	188	R$ 20,60	R$ 3.872,80
23	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA; TAMPA VENTILADA; PONTA MÉDIA DE COBRE DE 1.0MM COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO; CORPO HEXAGONAL TRANSPARENTE COM SUSPIRO LATERAL CENTRAL; COM TAMPA INFERIOR ENCAIXÁVEL. PRAZO DE VALIDADE INDETERMINADO; POSSUINDO EM SUA COMPOSIÇÃO RESINAS TERMOPLÁSTICAS; TINTA A BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES; CAIXA COM NO MÍNIMO 50 UNIDADES; SELO INMETRO. SIMILAR OU SUPERIOR A BIC	UNIDADE	bic/caneta	100	R$ 21,00	R$ 2.100,00
24	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA; TAMPA VENTILADA; PONTA MÉDIA DE COBRE DE 1.0MM COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO; CORPO HEXAGONAL TRANSPARENTE COM SUSPIRO LATERAL CENTRAL; COM TAMPA INFERIOR ENCAIXÁVEL. PRAZO DE VALIDADE INDETERMINADO; POSSUINDO EM SUA COMPOSIÇÃO RESINAS TERMOPLÁSTICAS; TINTA A BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES; CAIXA COM NO MÍNIMO 50 UNIDADES; SELO INMETRO. SIMILAR OU SUPERIOR A BIC.	UNIDADE	bic/caneta	22	R$ 22,00	R$ 484,00
25	CANETA ESFEROGRÁFICA; TINTA AZUL; PONTA FINA 0,7MM; TAMPA ASFIXIANTE. SIMILAR OU SUPERIOR A COMPACTOR 07	UNIDADE	bic/caneta	310	R$ 0,48	R$ 148,80
26	CANETA ESFEROGRÁFICA; TINTA PRETA – PONTA FINA 0,7MM; TAMPA ASFIXIANTE, SIMILAR OU SUPERIOR A COMPACTOR 07	UNIDADE	bic/caneta	270	R$ 0,48	R$ 129,60
27	CLIPS TAMANHO Nº 6/0; ALTA QUALIDADE; CAIXA COM 500GR	UNIDADE	TOP/	450	R$ 6,99	R$ 3.145,50
28	CANETA MARCA-TEXTO COR AMARELA, CORPO CILÍNDRICO EM PLÁSTICO, TINTA DE COMPOSIÇÃO ESPECIAL FLUORESCENTE A BASE D' ÁGUA, PONTA CHANFRADA EM POLIÉSTER, DUAS MEDIDASD DE TRAÇO DE APROXIMADAMENTE 3 MM PARA SUBLINHAR E 5MM APROXIMADAMENTE PARA DESTACAR, TAMPA COM CLIP, NÃO RECARREGÁVEL. UNIDADE DE MEDIDA: UNITÁRIO. MARCAS DE REFERÊNCIA: PILOT, FABER CASTELL, BIC, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	gatte/jocar/gatte/jocar	1784	R$ 0,62	R$ 1.106,08
29	CANETA MARCA-TEXTO COR ROSA, CORPO CILÍNDRICO EM PLÁSTICO, TINTA DE COMPOSIÇÃO ESPECIAL FLUORESCENTE A BASE D' ÁGUA, PONTA CHANFRADA EM POLIÉSTER, DUAS MEDIDAS DE TRAÇO DE APROXIMADAMENTE 3 MM PARA SUBLINHAR E 5 MM APROXIMADAMENTE PARA DESTACAR, TAMPA COM CLIP, NÃO RECARREGÁVEL. UNIDADE DE MEDIDA: UNITÁRIO. MARCAS DE REFERÊNCIA: PILOT, FABER CASTELL, BIC, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	gatte/jocar/gatte/jocar	754	R$ 0,60	R$ 452,40
30	CANETA MARCA-TEXTO COR VERDE, CORPO CILÍNDRICO EM PLÁSTICO, TINTA DE COMPOSIÇÃO ESPECIAL FLUORESCENTE A BASE D' ÁGUA, PONTA	UNIDADE	gatte/jocar/gatte/jocar	400	R$ 0,60	R$ 240,00

	CHANFRADA EM POLIÉSTER, DUAS MEDIDAS DE TRAÇO DE APROXIMADAMENTE 3 MM PARA SUBLINHAR E 5 MM APROXIMADAMENTE PARA DESTACAR, TAMPA COM CLIP, NÃO RECARREGÁVEL. UNIDADE DE MEDIDA: UNITÁRIO. MARCAS DE REFERÊNCIA: PILOT, FABER CASTELL, BIC, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.					
31	CANETA MARCADOR PARA QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL PONTA GROSSA 3MM – COR AZUL	UNIDADE	masterprint/caneta	133	R$ 1,43	R$ 190,19
32	CANETA MARCADOR PARA RETROPROJETOR TINTA AZUL – PONTA MÉDIA; ESCREVE EM TRANSPARÊNCIAS, CDS, PLÁSTICOS, VIDROS, E OUTROS MATERIAIS. REFERÊNCIA FABER CASTEL	UNIDADE	futuro/caneta	215	R$ 1,19	R$ 255,85
33	CANETA MARCADOR PARA RETROPROJETOR TINTA PRETA – PONTA MÉDIA; ESCREVE EM TRANSPARÊNCIAS, CDS, PLÁSTICOS, VIDROS, E OUTROS MATERIAIS. REFERÊNCIA FABER CASTEL	UNIDADE	futuro/caneta	223	R$ 1,20	R$ 267,60
34	CANETA MARCADOR PARA RETROPROJETOR TINTA VERMELHA – PONTA MÉDIA; ESCREVE EM TRANSPARÊNCIAS, CDS, PLÁSTICOS, VIDROS, E OUTROS MATERIAIS. REFERÊNCIA FABER CASTEL)	UNIDADE	futuro/caneta	165	R$ 1,30	R$ 214,50
35	CANETA MARCADOR PERMANENTE PINCEL ATÔMICO; PONTA GROSSA – COR AZUL, REFERÊNCIA PILOT.	UNIDADE	worldmaster/caneta	243	R$ 1,30	R$ 315,90
36	CANETA MARCADOR PERMANENTE PINCEL ATÔMICO; PONTA GROSSA – COR PRETO, REFERÊNCIA PILOT.	UNIDADE	worldmaster/caneta	248	R$ 1,30	R$ 322,40
37	CANETA MARCADOR PERMANENTE PINCEL ATÔMICO; PONTA GROSSA – COR VERMELHO, REFERÊNCIA PILOT.	UNIDADE	worldmaster/caneta	243	R$ 1,55	R$ 376,65
38	CANETA MARCADOR PARA QUADRO BRANCO; -RECARREGAVEL; - PONTA GROSSA 3 MM; -COR PRETO	UNIDADE	masterprint/caneta	87	R$ 1,50	R$ 130,50
39	CANETA MARCADOR PARA QUADRO BRANCO;-RECARREGAVEL; - PONTA GROSSA 3 MM; -COR VERMELHO.	UNIDADE	masterprint/caneta	87	R$ 1,45	R$ 126,15
41	CD-R; 700MB – VELOCIDADE ATÉ 52X – 80 MIN DE ÁUDIO – UMA UNIDADE EMBALADA INDIVIDUALMENTE	UNIDADE	multilaser/cd-r	50	R$ 1,80	R$ 90,00
42	CLIPS TAMANHO Nº 2/0; ALTA QUALIDADE – CAIXA COM 500GR	UNIDADE	TOP/	196	R$ 8,78	R$ 1.720,88
43	CLIPS TAMANHO Nº 4/0; ALTA QUALIDADE – CAIXA COM 500GR	UNIDADE	clips top/clips	456	R$ 7,72	R$ 3.520,32
44	CLIPS TAMANHO Nº 8/0; ALTA QUALIDADE – CAIXA COM 500GR	UNIDADE	TOP/	353	R$ 7,71	R$ 2.721,63
45	COLA BASTÃO BRANCA PARA PAPEL. BASTÃO COM 10GR. A BASE DE ÉTER POLIGLUCOSÍDEO, NÃO TÓXICA COM TAMPA HERMÉTICA. SIMILAR OU SUPERIOR A TENAZ.	UNIDADE	BAZZE/	325	R$ 1,54	R$ 500,50
46	COLA LÍQUIDA BRANCA 90GR; BASE DE ÁGUA; USO ESCOLAR E DOMÉSTICO; BICO ECONÔMICO; ATÓXICO NORMAL. SIMILAR A TENAZ	UNIDADE	piratininga/cola	467	R$ 1,25	R$ 583,75
47	CORRETIVO LÍQUIDO A BASE DE ÁGUA ATÓXICO PARA CORREÇÃO DE QUALQUER TIPO DE ESCRITA, COM 18ML. SIMILAR OU SUPERIOR A ERROREX.	UNIDADE	gatte/gatte	329	R$ 1,60	R$ 526,40
48	ELÁSTICO DE BORRACHA, N° 18. PACOTE COM 100GR. UNIDADE DE MEDIDA: PACOTE. MARCAS DE REFERÊNCIA: MERCUR, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	UNIDADE	premier/elastico	106	R$ 2,36	R$ 250,16
49	ENVELOPE AMARELO 162MM X 229MM. CAIXA COM 250 UNIDADES.	UNIDADE	scrity/scrity	4	R$ 34,88	R$ 139,50
50	ENVELOPE AMARELO 18X25CM	UNIDADE	reipel/envelope	220	R$ 0,20	R$ 44,00
51	ENVELOPE AMARELO 23X12CM	UNIDADE	reipel/envelope	200	R$ 0,17	R$ 34,00
52	ENVELOPE BRANCO 18X25CM	UNIDADE	reipel/envelope	635	R$ 0,19	R$ 120,65
53	ENVELOPE BRANCO 23X16CM	UNIDADE	reipel/envlope	610	R$ 0,17	R$ 103,70
54	ENVELOPE BRANCO 26X36CM	UNIDADE	reipel/envelope	1160	R$ 0,35	R$ 406,00
55	ENVELOPE BRANCO 31X41CM	UNIDADE	reipel/envelope	360	R$ 0,46	R$ 165,60
56	ENVELOPE BRANCO 34X24CM	UNIDADE	reipel/envelope	570	R$ 0,35	R$ 199,50
57	ENVELOPE BRANCO OFICIO 23X12CM	UNIDADE	scrity/envelope	330	R$ 0,13	R$ 42,90
58	ENVELOPE PLÁSTICO OFICIO PARA PASTAS CATÁLOGO 4 FUROS;- ESPESSURA 0,06 MM; PACOTE C/- 100 UNIDADES	UNIDADE	acp/acp	124	R$ 10,30	R$ 1.277,20
59	ESTILETE COM LÂMINA DE AÇO INOXIDÁVEL PROTETOR DE PLÁSTICO RESISTENTE COM AJUSTE DE LÂMINA 18MM. EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	masterprint/estilete	240	R$ 0,85	R$ 204,00
60	ESTILETE COM LÂMINA DE AÇO INOXIDÁVEL PROTETOR DE PLÁSTICO RESISTENTE COM AJUSTE DE LÂMINA 9MM. EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UNIDADE	masterprint/estilete	85	R$ 0,65	R$ 55,25
61	ETIQUETAS ADESIVAS COR BRANCA FOLHA A4. PACOTE COM 100 FOLHAS	UNIDADE	polific/etiquetas	37	R$ 34,60	R$ 1.280,20
62	EXTRATOR DE GRAMPO ESPÁTULA ZINCADO. EMBALADO INDIVIDUALMENTE	UNIDADE	cavia/extrator	229	R$ 1,07	R$ 245,03
63	FITA ADESIVA CREPE MEDINDO 48MMX50 COR BRANCA.	UNIDADE	DELFIX/	282	R$ 8,26	R$ 2.329,32
64	FITA ADESIVA CREPE, MEDIDA 18MMX50 COR BRANCA. SIMILAR A 3M	UNIDADE	delfix/fita	388	R$ 3,47	R$ 1.346,36
65	FITA ADESIVA DUPLA FACE COM MÍNIMO DE 19MMx2M. SIMILAR A 3M	UNIDADE	delfix/fita	471	R$ 4,52	R$ 2.128,92
66	FITA ADESIVA PARA EMPACOTAMENTO; -TRANSPARENTE; - PVC; , MÍNIMO 45 MM X 45 M; - IDEAL PARA FECHAMENTO DE CAIXAS DE EMBALAGENS. REFERÊNCIA 3M SCOTCH	UNIDADE	delfix/fita	433	R$ 2,74	R$ 1.186,42
67	FITA ADESIVA POLIPROPILENO, TRANSPARENTE MÍNIMO 12MMX30MM. SIMILAR A 3M	UNIDADE	DELFIX/	286	R$ 0,93	R$ 265,98
68	GIZ BRANCO ATÓXICO ANTIALÉRGICO, PARA ESCRITA EM QUADRO NEGRO. CAIXA COM NO MÍNIMO 50 UNIDADES.	UNIDADE	delta/giz	130	R$ 4,03	R$ 523,90
69	GIZ DE CERA CURTO, ATÓXICO, TAMANHO MÉDIO, CAIXA COM NO MÍNIMO 12 CORES SORTIDAS	UNIDADE	piratininga/giz de cera	200	R$ 2,64	R$ 528,00
70	GIZ COLORIDO PLASTIFICADO, ATÓXICO ANTIALÉRGICO, PARA ESCRITA EM QUADRO NEGRO. CAIXA COM NO MÍNIMO 50 UNIDADES. SIMILAR OU SUPERIOR A ZIG GIZ OU COLAC	UNIDADE	delta/giz	104	R$ 5,10	R$ 530,40
71	GRAMPEADOR DE MESA PROFISSIONAL, TAMANHO GRANDE, DIMENSÃO: 290 X 90 X 256 MM, +/-10% DE VARIAÇÃO, CAPACIDADE DE GRAMPEAMENTO ATÉ 100 FOLHAS DE 75 G/M², MATERIAL PRODUZIDO EM ESTRUTURA DE AÇO, BASE DE BORRACHA OU PLÁSTICO, TIPO DE GRAMPO 23/6 (30 FLS) , 23/8 (50FLS), 23/10 (70 FLS) E 23/13 (100 FLS). UNIDADE DE MEDIDA DE: UNITÁRIO. MARCAS DE REFERÊNCIA: EASY OFFICE, GRAMPLINE, CIS, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	UNIDADE	masterprint/grampeador	27	R$ 40,85	R$ 1.102,95
72	GRAMPEADOR DE MESA, TAMANHO MÉDIO, DIMENSÃO: 200 x 40 x 50 MM, +/- 10% DE VARIAÇÃO, CAPACIDADE DE GRAMPEAMENTO ATÉ 25 FOLHAS DE 75G/M². MATERIAL PRODUZIDO EM ESTRUTURA DE AÇO, BASE DE BORRACHA OU PLÁSTICO, TIPO DE GRAMPO 26/6. UNIDADE DE MEDIDA DE: UNITÁRIO. MARCAS DE REFERÊNCIA: EASY OFFICE, GRAMPLINE, CIS, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	UNIDADE	yins/yins	136	R$ 20,99	R$ 2.854,64
73	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/8 – CAPACIDADE 20 A 50 FOLHAS, METÁLICO GALVANIZADO. CAIXA COM 5000 UNIDADES. UNIDADE DE MEDIDA: CAIXA. MARCAS DE REFERÊNCIA: BACCHI, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	bachi/grampo	51	R$ 15,60	R$ 795,60
74	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 106/6 ARAME DE AÇO GALVANIZADO CAIXA C/3500 UNIDADES	UNIDADE	futuro/grampo	18	R$ 7,74	R$ 139,32
75	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/13 ARAME DE AÇO GALVANIZADO CAIXA C/5000 UNIDADES	UNIDADE	brw/grampo	32	R$ 21,05	R$ 673,60
76	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 ARAME DE AÇO GALVANIZADO CAIXA C/5000 UNIDADES	UNIDADE	gatte/grampo	253	R$ 2,83	R$ 715,99
77	GRAMPO PLASTICO EM POLIETILENO PARA ARQUIVAR DOCUMENTOS -	UNIDADE	Carbrink/Carbrink	135	R$ 9,39	R$ 1.267,65

	MACHO E UNIDADE FÊMEA - CAPACIDADE PARA ARMAZENAR NO MÍNIMO 300 FOLHAS E COM HASTES DE NO MÍNIMO DE 30 CM DE COMPRIMENTO, COR BRANCO. PACOTE COM 100 UNIDADES					
78	GUILHOTINA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO PORTÁTIL, FUNCIONAMENTO MANUAL, CAPACIDADE MÍNIMA DE CORTE 15 FOLHAS FLS	UNIDADE	Lorben - A4/Lorben - A4	10	R$ 214,50	R$ 2.145,00
79	LÂMINA PARA ESTILETE 18MM. EMBALAGEM COM 10 UNIDADES	UNIDADE	masterprint/lamina	15	R$ 1,99	R$ 29,85
80	LÁPIS DE COR, TAMANHO 17CM DE CUMPRIMENTO, ATÓXICO CAIXA COM 12 CORES. REFERÊNCIA FABER CASTEL	UNIDADE	worldmaster/lapis de cor	251	R$ 3,00	R$ 753,00
81	LÁPIS PRETO; - N° 2 B; - CAIXA COM 72 UNIDADES; - FORMATO SEXTAVADO; - PRODUZIDO COM MADEIRA 100% REFLORESTADA. REF. FABER CASTELL ECOLÁPIS.	UNIDADE	worldmaster/lapis preto	143	R$ 19,00	R$ 2.717,00
82	LIVRO ATA; - VERTICAL; - TAMANHO 20,5 X 29,7CM; - CAPA DURA; - 100 FOLHAS; - NUMERADO TIPOGRAFICAMENTE	UNIDADE	pagina brasil/livro	132	R$ 9,79	R$ 1.292,28
83	LIVRO ATA; - VERTICAL; - TAMANHO 20,5 X 29,7CM; - CAPA DURA; - 200 FOLHAS; - NUMERADO TIPOGRAFICAMENTE	UNIDADE	pagina brasil/livro	206	R$ 20,50	R$ 4.223,00
84	LIVRO PARA PROTOCOLO CORRESPONDÊNCIA MÍNIMO DE 100 FOLHAS FORMATO 212X150MM, CAPA DURA	UNIDADE	pagina brasil/livro	165	R$ 10,00	R$ 1.650,00
85	LIVRO PONTO 4 ASSINATURAS, FOLHA NUMERADA C/50 FOLHAS. CAPA DURA	UNIDADE	pagina brasil/livro	60	R$ 18,10	R$ 1.086,00
86	MASSA DE MODELAR, CAIXA COM 6 CORES, - ÀBASE DE CERA, SUPER MACIA, CORES VIVAS E BRILHANTES, NÃO GRUDA NAS MÃOS E NÃO ESFARELA; - 90 GRAMAS; - NÃO TÓXICO; SIMILAR OU SUPERIOR A FABER CASTELL	UNIDADE	piratininga/massa	150	R$ 1,37	R$ 205,50
87	CAIXA CORRESPONDÊNCIA TRIPLA EM ACRÍLICO, POLIESTIRENO, COM ANTIDERRAPANTE, ARTICULADA, COR FUMÊ, MEDIDAS MÍNIMAS 355 X 253 X 120 MM, +/- 5%. UNIDADE DE MEDIDA: UNITÁRIO. MARCAS DE REFERÊNCIA: DELLO, WALEU, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	UNIDADE	MAXCRIL/	51	R$ 29,99	R$ 1.529,49
88	PAPEL AUTO ADESIVO; LARGURA 45 CM; - ROLO COM 25 METROS; - INCOLOR. REFERÊNCIA CONTACT.	UNIDADE	polifix/papel	37	R$ 44,20	R$ 1.635,40
89	PAPEL CARBONO, FORMATO A-4, MEDIDAS APROXIMADAS: 210 x 297 MM, MATERIAL PELÍCULA POLIÉSTER, APLICAÇÃO ESCRITA MANUAL, TIPO MONO FACE, COR PRETO. UNIDADE DE MEDIDA: UNITÁRIO. MARCAS DE REFERÊNCIA: TRIS, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	cis/carbono	12	R$ 33,80	R$ 405,60
90	PASTA CATÁLOGO, CAPA DURA, COR PRETA, COM PRENDEDOR PLÁSTICO ENDURECIDO DUPLO - COM 50 PLÁSTICOS	UNIDADE	polibras/pasta	75	R$ 9,89	R$ 741,75
91	PASTA COM ELÁSTICO E ABA, LOMBO 5,5 CM; -PLÁSTICA; - TAMANHO OFÍCIO; - COR AMARELA	UNIDADE	alaplast/pasta	270	R$ 3,07	R$ 828,90
92	PASTA COM ELÁSTICO E ABA, LOMBO 5,5 CM; -PLÁSTICA; - TAMANHO OFÍCIO; - COR AZUL	UNIDADE	alaplast/pasta	270	R$ 3,07	R$ 828,90
93	PASTA COM ELÁSTICO E ABA, LOMBO 5,5 CM; -PLÁSTICA; - TAMANHO OFÍCIO; - COR INCOLOR	UNIDADE	alaplast/pasta	525	R$ 3,12	R$ 1.638,00
94	PASTA COM ELÁSTICO E ABA, LOMBO 4,0 CM; - PLÁSTICA; - TAMANHO OFÍCIO; - COR INCOLOR (TRANSPARENTE).	UNIDADE	acp/pasta	490	R$ 2,74	R$ 1.342,60
95	PASTA COM ELÁSTICO E ABA; - PLÁSTICA; - TAMANHO OFÍCIO; - COR INCOLOR (TRANSPARENTE).	UNIDADE	acp/pasta	540	R$ 1,40	R$ 756,00
96	PASTA COM ELÁSTICO E ABA; - PLÁSTICA; - TAMANHO OFÍCIO; - COR AMARELA (TRANSPARENTE).	UNIDADE	acp/pasta	280	R$ 1,42	R$ 397,60
97	PASTA COM ELÁSTICO E ABA; - PLÁSTICA; - TAMANHO OFÍCIO; - COR AZUL (TRANSPARENTE).	UNIDADE	acp/pasta	280	R$ 1,42	R$ 397,60
98	PASTA COM ELÁSTICO E ABA; - PLÁSTICA; -TAMANHO OFÍCIO; - COR FUMÊ (TRANSPARENTE).	UNIDADE	acp/pasta	280	R$ 1,42	R$ 397,60
99	PASTA COM GRAMPO; - COR CRISTAL; - TAMANHO OFÍCIO; - PLÁSTICA; - ACOMPANHA GRAMPOS PLÁSTICOS	UNIDADE	acp/pasta	363	R$ 1,36	R$ 493,68
100	PASTA L; - PLÁSTICA; - COR TRANSPARENTE;-TAMANHO A4; PACOTE COM 10 UNIDADES.	UNIDADE	acp/pasta	246	R$ 4,75	R$ 1.168,50
101	PASTA SANFONADA (PLÁSTICA) TRANSPARENTE. A-4, MÍNIMO 12 DIVISÓRIAS. MEDIDAS APROXIMADAS: 230X38X330MM	UNIDADE	polibras/pasta	75	R$ 12,30	R$ 922,50
102	PASTA REGISTRADORA AZ - LOMBO LARGO - TAM.OFÍCIO C/ FERRAGENS DE ALAVANCA CROMADA, COM VISOR, ÍNDICE UNIDADE ALFABÉTICO, SEM CANTOS VIVOS E /OU REBARBAS	UNIDADE	polycart/pasta	164	R$ 10,16	R$ 1.666,24
103	PASTA SUSPENSA MARMORIZADA; - MATERIAL: KRAFT; - PARDA; - HASTES DE PLÁSTICO	UNIDADE	icl/pasta	300	R$ 1,48	R$ 444,00
104	PEN DRIVE 08 GB USB	UNIDADE	multilaser/pen drive	74	R$ 19,30	R$ 1.428,20
105	PERCEVEJOS- LATONADOS; - CAIXA COM 100 UNIDADES;- IDEAL PARA MURAIS E MAPAS	UNIDADE	futuro/percevejo	18	R$ 2,00	R$ 36,00
106	PERFURADOR PARA PAPÉIS; - PARA 2 FUROS; -CAPACIDADE PARA 25 FOLHAS DE GRAMATURA 75G/?; - DIÂMETRO DO FURO: 6 MM; - SISTEMA DE TRAVA; - RÉGUA POSICIONADORA DE PAPEL; - COR CINZA OU PRETO	UNIDADE	masterprint/perfurador	52	R$ 19,00	R$ 988,00
107	PERFURADOR DE PAPEL, 02 FUROS, CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO 50 FOLHAS DE 75 G/M², DIMENSÃO APROXIMADA: 205 x 185 x 122 MM, ESTRUTURA METÁLICA PINTADA, APOIO DA BASE EM POLIETILENO, PINOS PERFURADORES EM AÇO, AFIADOS E DURADOUROS, 2 MOLAS EM AÇO RESISTENTE COM RETRAÇÃO AUTOMÁTICA, DIÂMETRO DOS FUROS 6 MM APROXIMADAMENTE, DISTÂNCIA DOS FUROS: 80 MM, (PADRÃO), MARGEADOR PLÁSTICO OU METÁLICO, COR PRETO. UNIDADE DE MEDIDA: UNITÁRIO. MARCAS DE REFERÊNCIA: CIS, BRW, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	UNIDADE	BRW/	45	R$ 60,69	R$ 2.731,05
108	PILHAS ALCALINAS AA; - 1,5 VOLTS CADA; - EMBALAGEM COM 2 UNIDADES;- LONGA DURAÇÃO. REFERÊNCIA DURACELL.	UNIDADE	Elgin/ELE000000082152	398	R$ 3,30	R$ 1.313,40
109	PILHAS ALCALINAS AAA; - 1,5 VOLTS CADA; -TAMANHO AAA; - EMBALAGEM COM 2 UNIDADES;-LONGA DURAÇÃO. REFERÊNCIA DURACELL.	UNIDADE	Elgin/ELE000000082154	430	R$ 3,30	R$ 1.419,00
110	PORTA LÁPIS, CLIPS E LEMBRETES; - COR CRISTAL;-3 REPARTIÇÕES, PARA BLOCO DE LEMBRETES, LÁPIS E CLIPS; ACRÍLICO.	UNIDADE	faça facil/porta	75	R$ 7,00	R$ 525,00
111	PRANCHETA ACRÍLICA - TAM. OFÍCIO - RESISTENTE -EM FORMATO DE RÉGUA DE 30CM - COM PRENDEDOR EM METAL GALVANIZADO TRANSPARENTE	UNIDADE	faça facil/prancheta	152	R$ 9,75	R$ 1.482,00
112	QUADRO BRANCO; - MOLDURA DE ALUMÍNIO; -INDICADO PARA MARCADORES; - TAMANHO 1.20 X 0.90 CM.	UNIDADE	PROPRIA/PROPRIA	18	R$ 66,50	R$ 1.197,00
113	QUADRO BRANCO; - MOLDURA DE ALUMÍNIO; -INDICADO PARA MARCADORES; - TAMANHO 2.00 X 1.20CM	UNIDADE	cortiart/quadro	18	R$ 152,00	R$ 2.736,00
114	QUADRO PARA MURAL DE FELTRO; - MOLDURA DE ALUMÍNIO; - TAMANHO 1,20 X 1,50 CM	UNIDADE	MARCA PRÓPRIA/QF150X120	14	R$ 181,00	R$ 2.534,00
115	RÉGUA DE ACRÍLICO - 30CM - COM ESCALA MILIMÉTRICA EM BAIXO RELEVO - CRISTAL -TRANSPARENTE. REFERÊNCIA ACRIMET . EMBALADA INDIVIDUALMENTE	UNIDADE	maxcril/maxcril	495	R$ 0,89	R$ 440,55
116	TESOURA DE USO GERAL; 13 CM - AÇO INOXIDÁVEL;- PONTA ARREDONDADA; - CABO PLÁSTICO RESISTENTE; - USO GERAL, RESIDENCIAL, ESCOLAR E UNIDADE ESCRITÓRIO. REFERÊNCIA MUNDIAL. EMBALAGEM BLISTER COM 1 UNIDADE.	UNIDADE	futuro/tesoura	298	R$ 1,50	R$ 447,00
117	TESOURA DE USO GERAL; 21 CM - AÇO INOXIDÁVEL;- PONTA ARREDONDADA; - CABO PLÁSTICO RESISTENTE; - USO GERAL, RESIDENCIAL,	UNIDADE	worldmaster/tesoura	156	R$ 4,20	R$ 655,20

	ESCOLAR E ESCRITÓRIO. REFERÊNCIA SCOTCH. EMBALAGEM BLISTER COM 1 UNIDADE.					
118	UMEDECEDOR DE DEDOS 12 GR. MOLHA-DEDO; -RESISTENTE; - Á BASE DE GLICERINA E COM FRAGRÂNCIA	UNIDADE	starprint/umedecedor	71	R$ 1,47	R$ 104,37
119	VISOR E ETIQUETA PARA PASTAS SUSPENSAS; - EMBALAGEM COM 50 PARES	UNIDADE	dello/visor	224	R$ 5,23	R$ 1.171,52
120	ENVELOPE SACO KRAFT BRANCO 75G 229X324 CAIXA COM 100 UNIDADES	UNIDADE	reipel/envelope	5	R$ 29,68	R$ 148,40
121	PILHA MÉDIA C2 EMBALAGEM COM 2 UNIDADES	UNIDADE	Elgin/ELE000000082156	30	R$ 10,69	R$ 320,70
122	PILHA GRANDE D 1,5 VOLTS EMBALAGEM COM 2 UNIDADES	UNIDADE	Elgin/ELE000000082157	100	R$ 15,00	R$ 1.500,00
123	BATERIA TIPO MOEDINHA LR44/LR41 PARA USO EM TERMOMETRO DIGITAL EMBALAGEM COM 2 UNIDADES	UNIDADE	elgin/pilha	50	R$ 1,20	R$ 60,00

Por fim, fica expressamente convocada a proponente acima classificada para assinatura do respectivo instrumento contratual, nos termos do Art. 64. caputs do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Morretes, 26 de maio de 2025.

JESSICA RONCHINI MONTALVÃO

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ederson Guilherme Martins Dos Santos
Código Identificador:BB611213

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
APROVA TERMO DE ADESÃO, PLANO DE AÇÃO E PLANO DE TRABALHO, REF. A DELIB. Nº 013/2025-CEDCA/PR, QUE ESTABELECE PROCEDIMENTOS DE REPASSE DE RECURSOS NA MODALIDADE FUNDO A FUNDO, PARA INCENTIVO ESTADUAL VOLTADO A GARANTIA DE DIREITOS DE CRIANÇA E ADOLESENTES

RESOLUÇÃO Nº 017/2025

Súmula: Aprova Termo de Adesão, Plano de Ação e Plano de Trabalho, referentes a Deliberação nº 013/2025-CEDCA/PR, que estabelece os procedimentos de repasse de recursos na modalidade Fundo a Fundo, para Incentivo Estadual Voltado a Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes.

O CMDCA/NPI/PR - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e;

Considerando a reunião ordinária do CMDCA realizada no dia 27 de maio de 2025.

R E S O L V E

Art. 1º - Aprovar Termo de Adesão, Plano de Ação e Plano de Trabalho, referentes a Deliberação nº 013/2025-CEDCA/PR, que estabelece os procedimentos de repasse de recursos na modalidade Fundo a Fundo, para Incentivo Estadual Voltado a Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes.

Art. 2º - Segue anexo a esta resolução, o plano de trabalho na íntegra, referente ao Incentivo Estadual Voltado a Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes, de acordo com a Deliberação nº 013/2025-CEDCA/PR, que estabelece os procedimentos de repasse de recursos no valor de R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), do Fundo para a Infância e Adolescência (FIA), para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do Município de Nova Prata do Iguaçu – Pr.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 27 de maio de 2025.

MARISTELA RODRIGUES DE LIMA

Presidente do CMDCA

PLANO DE TRABALHO

DELIBERAÇÃO Nº 013/2025 – CEDCA/PR

1. DADOS CADASTRAIS

1.1. Dados Cadastrais do Órgão Gestor:

Município Nova Prata do Iguaçu - Pr		**CNPJ** 78.103.884/0001-05	
Endereço: Rua Vereador Valmor Gomes, nº 11/59 - Centro		**CEP** 85.685-000	
Nome da Secretária Municipal responsável pela Política da Criança e do Adolescente Ivanir Cristani			
Telefone (46) 3545-8063	**Celular** (46 99102-3940	**E-mail** smas@npi.pr.gov.br	
Nome do Programa/Serviço (1º Programa)			
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, PROJETO LAÇOS MATERNOS. **Eixo 1. Direito à Vida e à Saúde**			
Local / endereço onde será executado o programa/serviço			
Centro de Convivência - Avenida Iguaçu, nº 976, Centro, Nova Prata do Iguaçu/PR.			

2. DIAGNÓSTICO (Descrição sucinta da realidade com a indicação do problema/dificuldades a serem enfrentados.)

Ampliar e garantir o atendimento e acompanhamento integral das famílias, promovendo o fortalecimento dos vínculos e a prevenção de violações de direitos na Primeira Infância.

3. CARACTERIZAÇÃO DO PROGRAMA/SERVIÇO (Descrever como é ou como será a dinâmica de funcionamento do programa/serviço, quem é a equipe de trabalho, quais atividades já são desenvolvidas, quem são os principais parceiros, interface com a rede de serviços, parcerias estabelecidas, etc.)

O acompanhamento será executado de forma semanal, com a oferta de cursos de artesanato com fabricação de peças do enxoval do bebê, auxílio natalidade para gestantes do público prioritário em situação de vulnerabilidade econômica e social, inserida no Cadúnico.

O cronograma será planejado e elaborado de forma trimestral com temas e palestras de especialistas, e com profissional especializado para oficina profissionalizante de artesanato.

Sendo a secretaria municipal de Assistência Social responsável em disponibilizar profissional na área de Serviço Social intercalando atendimento a cada 15 dias, e Psicologia.

A parceria com Secretaria Municipal de Saúde, a qual será responsável em disponibilizar profissional médico uma vez ao mês, 01 Enfermeira e 01 técnica de enfermagem, 01 Assistente Social, sendo intercalado o atendimento a cada 15 dias.

4. PÚBLICO-ALVO (Descrever quem serão os atendidos/beneficiados, contextualizando faixa etária, recorte regional/municipal/estadual, perfil, etc.)

O projeto destina-se prioritariamente ao grupo familiar em situação de vulnerabilidade econômica e social, inserida no Cadúnico. Destina-se a Gestantes e familiar de referência, e o filho que nascer será acompanhado até completar um ano de idade.

5. OBJETIVOS (Quais os objetivos gerais e específicos das ações propostas e de que maneira estas vão influenciar na realidade das crianças e adolescentes atendidos e suas famílias.)

Objetivo Geral: O principal objetivo da ação é reduzir a mortalidade infantil em Nova Prata do Iguaçu, melhorar a saúde das mulheres e das crianças tanto na fase gestacional, quanto após o nascimento da criança, que segue acompanhada pelo projeto até completar um ano de idade.

Objetivos Específicos:

I- Prevenção de risco gestacional,

II- Fortalecimento dos vínculos familiares.

III- Qualificação profissionalizante.

6. METAS DE ATENDIMENTO (Previsão de Metas Mensais a serem atendidas. Deve ser sempre numérica, em números absolutos ou percentuais)

A meta de atendimento mensal será de 15 gestantes.

cumprimento de 100% das atividades propostas nos Objetivos Específicos.

7. METODOLOGIA DE TRABALHO (Descrever detalhadamente como as atividades serão desenvolvidas: quais profissionais executarão as atividades propostas (composição e carga horária da equipe técnica), sua periodicidade, local onde as atividades acontecerão, a articulação com a rede de atendimento, etc. Em caso de capacitações, eventos e treinamentos, especificar: conteúdo programático, carga horária por tema/conteúdo, se será presencial, semipresencial ou à distância, metodologia (oficinas, palestras, minicursos, etc.)

O grupo será realizado por meio de encontros semanais, com duração de 60 minutos, no Centro de Convivência. O Projeto terá parceria da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, com oficinas profissionalizantes de artesanatos e confecção de itens de enxoval do bebê. Durante o curso serão ofertados serviços de acesso à direitos, documentação civil e encaminhamentos para capacitações para geração de renda familiar. As atividades propostas serão palestras com especialistas em todo o período gestacional, primeiros cuidados com bebê, amamentação, vacinas e consultas de rotinas para acompanhamento nutricional da criança, orientações de especialistas que trabalham no planejamento familiar e palestras temáticas que engloba todo aspecto familiar.No último trimestre gestacional será realizado um book fotográfico da gestante com o grupo familiar, onde serão disponibilizadas cinco fotos da gestante, uma emoldurada, também será feita a entrega do kit natalidade e as peças de enxoval produzidas pelas gestantes para os recém nascidos.

8. ATIVIDADES E CRONOGRAMA

OBJETIVOS (Especificar os objetivos em consonância com as atividades a serem desenvolvidas durante o prazo de execução)	**ATIVIDADES** *(Descrever, resumidamente, as atividades necessárias para atingir cada objetivo proposto.)*	**Periodicidade das atividades** **diária semanal mensal**		
1. Prevenção de risco gestacional	1.1 Palestras com especialistas em todo o período gestacional. 1.2 Acompanhamento do Pré-natal.	—------ —------	01 —---------	—---------- —----------

	1.3 Encaminhamentos de Saúde e outros que se fizerem necessários.		01 —--------- 01	
2. Fortalecimento dos vínculos familiares.	1.1 Participação de pessoa de referência da Gestante e da família. 1.2 Book com 05 fotos 1.3 Confecção do Enxoval 1.4 Palestra acesso a direitos e documentação civil _____ 1.5 Encaminhamentos sociais.		01 01	01 —---------- 01 01 01
3- Qualificação profissionalizante.	1.1 Curso de artesanato			01

9. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DO PROJETO OU MODALIDADE (Apontar formas de monitoramento de todos os atores envolvidos e indicadores para avaliação do projeto.)

Avaliação anual; satisfação dos usuários, redução do índice de mortalidade infantil; dados fornecidos anualmente pela Secretaria municipal de Saúde e Secretaria municipal de Assistência Social.

Nome do Programa/Serviço (2º Programa)

Programa Família Acolhedora.

Implantação, capacitação e manutenção do programa de acolhimento familiar no Município de Nova Prata do Iguaçu - PR.

III – Eixo 3. Direito à Convivência Familiar e Comunitária

Local / endereço onde será executado o programa/serviço

O programa deverá ser implantado pela equipe de proteção especial lotado na Secretaria de Assistência Social, localizado na rua Castelo Branco, n° 10, Bairro Centro, neste município, com acolhimento de crianças e adolescentes de 0 a 18 anos na residência das famílias cadastradas e habilitadas no Programa.

2. DIAGNÓSTICO (Descrição sucinta da realidade com a indicação do problema/dificuldades a serem enfrentados.)

O município oferece somente uma modalidade de acolhimento através de um consórcio intermunicipal com modalidade de acolhimento institucional juntamente com os municípios de Nova Esperança do Sudoeste e Salto do Lontra. A implantação de Acolhimento Familiar busca promover a convivência familiar e comunitária, assegurando o respeito à individualidade da criança ou adolescente, oferecendo um lar seguro, protegido e acolhedor em famílias previamente cadastradas, qualificadas e acompanhadas por técnicos. O Acolhimento Familiar é previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA),é uma medida de proteção, temporária e excepcional, que visa acolher crianças e adolescentes em situação de risco social (negligência, abandono, abuso)

3. CARACTERIZAÇÃO DO PROGRAMA/SERVIÇO (Descrever como é ou como será a dinâmica de funcionamento do programa/serviço, quem é a equipe de trabalho, quais atividades já são desenvolvidas, quem são os principais parceiros, interface com a rede de serviços, parcerias estabelecidas, etc.)

Aprimorar e ampliar a oferta de programas e serviços que fortaleçam vínculos familiares, com foco no acolhimento familiar visando minimizar os danos causados diante da necessidade de afastamento temporário da família de origem.

4. PÚBLICO-ALVO (Descrever quem serão os atendidos/beneficiados, contextualizando faixa etária, recorte regional/municipal/estadual, perfil, etc.)

Crianças e adolescentes de 0 a 18 anos em situação de vulnerabilidade que necessitam de aplicação de medida de proteção de afastamento temporário da família de origem, as quais não tenham famílias extensas com condições e interesses de assumir temporariamente a guarda provisória.

5. OBJETIVOS (Quais os objetivos gerais e específicos das ações propostas e de que maneira estas vão influenciar na realidade das crianças e adolescentes atendidos e suas famílias.)

OBJETIVO Geral: Assegurar e fortalecer o direito de crianças e adolescentes à convivência familiar e comunitária.

Objetivos Específicos:

I- Implantação do Programa Família Acolhedora;

II-Organizar e acompanhar o acolhimento temporário de crianças e adolescentes em residências de famílias acolhedoras, previamente selecionadas e preparadas.

6. METAS DE ATENDIMENTO (Previsão de Metas Mensais a serem atendidas. Deve ser sempre numérica, em números absolutos ou percentuais)

As Metas de Atendimento, serão: Implementação do Programa Família Acolhedora (03 meses para Implementação)

Cadastro e capacitação das famílias Acolhedoras, sendo 20 famílias capacitadas. Prazo de 06 meses.

7. METODOLOGIA DE TRABALHO (Descrever detalhadamente como as atividades serão desenvolvidas: quais profissionais executarão as atividades propostas (composição e carga horária da equipe técnica), sua periodicidade, local onde as atividades acontecerão, a articulação com a rede de atendimento, etc. Em caso de capacitações, eventos e treinamentos, especificar: conteúdo programático, carga horária por tema/conteúdo, se será presencial, semipresencial ou à distância, metodologia (oficinas, palestras, minicursos, etc.)

Campanhas de divulgação para a população do município da área rural e urbana em busca de famílias com perfil para inclusão do programa, contratação de profissional para capacitação dos membros da Rede de Proteção e colaboradores da proteção especial da secretaria de Assistência Social a qual farão a implantação do programa Família Acolhedora, a triagem e preparação inicial às famílias previamente cadastradas. Em caso de acolhimento, será feito o custeio do subsídio mensal às famílias cadastradas para auxilio de despesas com acolhidos.

8. ATIVIDADES E CRONOGRAMA

OBJETIVOS (Especificar os objetivos em consonância com as atividades a serem desenvolvidas durante o prazo de execução)	**ATIVIDADES** *(Descrever, resumidamente, as atividades necessárias para atingir cada objetivo proposto.)*	**Periodicidade das atividades** **diária**	**semanal**	**mensal**
1. Implantação do Programa Família Acolhedora	1.1-Capacitação para equipe técnica 1.2- Criação aprovação da lei 1.3-Mobilização, seleção e formação das famílias.		x	x

	_____ 1.4- Acompanhamento das famílias e acolhidos. 1.5- Contratação ou ampliação de carga horária de técnicos para execução do Programa. (Caso necessário)			
2.Organizar e acompanhar o acolhimento temporário de crianças e adolescentes em residências de famílias acolhedoras.	1.1-Desenvolver planos individualizados para cada criança/adolescente, considerando suas necessidades e objetivos 1.2-Acompanhar e monitorar o desenvolvimento das crianças/adolescentes bem como a qualidade do cuidado oferecido pelas famílias; 1.3-Custear o subsídio mensal às famílias cadastradas para auxílio de despesas com acolhidos.		x	x

9. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DO PROJETO OU MODALIDADE (Apontar formas de monitoramento de todos os atores envolvidos e indicadores para avaliação do projeto.)

I- Entrevistas, com crianças e adolescentes e com Família Acolhedora.

II- Questionários, para nível de satisfação das crianças e adolescentes e Família Acolhedora.

Nome do Programa/Serviço (3º Programa)

Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

Eixo 4. Direito à Educação, à Cultura, ao Esporte e Lazer

Local / endereço onde será executado o programa/serviço

Centro de Convivência, Avenida Iguaçu, nº 980, Centro, Nova Prata do Iguaçu/PR.

2. DIAGNÓSTICO (Descrição sucinta da realidade com a indicação do problema/dificuldades a serem enfrentados.)

Alto Índice de Evasão Escolar, violência e transgressão em ambiente escolar. Devido ao período integral, os adolescentes ficam desassistidos no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, ofertados pela Secretaria Municipal de Assistência Social. Essas oficinas serão oferecidas em horários diferenciados, do período escolar.

3. CARACTERIZAÇÃO DO PROGRAMA/SERVIÇO (Descrever como é ou como será a dinâmica de funcionamento do programa/serviço, quem é a equipe de trabalho, quais atividades já são desenvolvidas, quem são os principais parceiros, interface com a rede de serviços, parcerias estabelecidas, etc.)

O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes de Nova Prata do Iguaçu é um serviço da proteção Social Básica do SUAS, realizado em grupos com foco principal nas oficinas sócio educativas, que visa fortalecer relações familiares e comunitárias, promover a integração e a troca de experiências, e valorizar o sentido de vida coletiva. Atualmente, oferece oficinas complementares de canto, violão e karatê em horários normais das 7:30 ás 11:30 e das 13:30 ás 16:30 hs. O projeto visa a inclusão de novas oficinas complementares de Jiu jitsu, fanfarra, artes circenses e patinação artística, com horários adaptados para crianças e adolescentes, preferencialmente para públicos prioritários do Bolsa Família, inseridos no Cadúnico, em situação de vulnerabilidades social e econômica que frequentam escola em período integral.

4. PÚBLICO-ALVO (Descrever quem serão os atendidos/beneficiados, contextualizando faixa etária, recorte regional/municipal/estadual, perfil, etc.)

Crianças e adolescentes, da faixa etária de 05 a 12 anos e 13 a 18 anos.

Destinado preferencialmente para público prioritário do Bolsa Família, crianças/adolescentes inseridos no Cadúnico, em situação de vulnerabilidade social e econômica.

5. OBJETIVOS (Quais os objetivos gerais e específicos das ações propostas e de que maneira estas vão influenciar na realidade das crianças e adolescentes atendidos e suas famílias.)

O**Projeto**tem como objetivo Geral: promover a prática esportiva e cultural,para crianças e adolescentes.

Objetivos Específicos;

I- fomentar a consciência colaborativa visando alcançar uma melhor saúde, socialização, inclusão e integração dos beneficiários.

II- Promover o desenvolvimento integral dos beneficiários e sua formação para o exercício da cidadania e a prática do lazer.

III- Diminuir o Índice de evasão escolar.

IV- Diminuir a violência nas escolas.

6. METAS DE ATENDIMENTO (Previsão de Metas Mensais a serem atendidas. Deve ser sempre numérica, em números absolutos ou percentuais)

Atender, mensalmente, uma média aproximada de 180 crianças e adolescentes, organizadas em grupos por faixa etária.

7. METODOLOGIA DE TRABALHO (Descrever detalhadamente como as atividades serão desenvolvidas: quais profissionais executarão as atividades propostas (composição e carga horária da equipe técnica), sua periodicidade, local onde as atividades acontecerão, a articulação com a rede de atendimento, tc. Em caso de capacitações, eventos e treinamentos, especificar: conteúdo programático, carga horária por tema/conteúdo, se será presencial, semipresencial ou à distância, metodologia (oficinas, palestras, minicursos, etc.)

As atividades serão realizadas através de oficineiros devidamente qualificados nas modalidades de Jiu Jitsu, Fanfarra, Artes Circenses e Patinação Artística. Projeto deverá ser executado no Centro de Convivência, além da carga horária habitual, 7:30 às 11:30 e 13:30 às 16:30, um dia por semana de cada oficina, será adaptado carga horária específica para cada modalidade, contemplando o horário das 16:50 às 17:50h; Jiu Jitsu-Semanal/duas horas por semana, Fanfarra: duas hora por semana, Artes Circenses: 03 horas por semana, Patinação: uma hora por semana.

Parceria entre Escolas municipais, estaduais, e Serviço de Convivência, para acompanhamento de rendimento e frequência escolar.

8. ATIVIDADES E CRONOGRAMA

OBJETIVOS (Especificar os objetivos em consonância com as atividades a serem desenvolvidas durante o prazo de execução)	**ATIVIDADES** *(Descrever, resumidamente, as atividades necessárias para atingir cada objetivo proposto.)*	**Periodicidade das atividades** **diária**	**semanal**	**mensal**
1. Fomentar a consciência colaborativa visando alcançar uma melhor saúde, socialização, inclusão e integração dos beneficiários	1.1-Estimular o fortalecimento do trabalho em equipe/grupo.		x	
2. Promover o desenvolvimento integral dos beneficiários e sua formação para o exercício da cidadania e a prática do lazer	1.1-Desenvolver ações para a formação da cidadania em parceria com a escola.		x	
3. Diminuir o Índice de evasão escolar	1.1-Acompanhar a frequência e rendimento escolar.			x
4. - Diminuir a violência nas escolas.	1.1-Desenvolver rodas de conversas sobre o tema violência, transgressão, e suas consequências.		x	

	1.2- Desenvolver rodas de conversas sobre comunicação não violenta.		x	

9. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DO PROJETO OU MODALIDADE (Apontar formas de monitoramento de todos os atores envolvidos e indicadores para avaliação do projeto.)

A metodologia de avaliação do Projeto, será de forma anual, com indicadores de satisfação dos usuários, e Índice de evasão escolar e ocorrências de violência e transgressão nas escolas.

A execução do plano de trabalho será avaliado e acompanhado pelo CMDCA Municipal.

Nome do Programa/Serviço (4º Programa)

Fortalecimento do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e Rede de Proteção Municipal e Comissão Municipal de enfrentamento a violências contra a Criança e Adolescente.

Eixo VI- Fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente

Local / endereço onde será executado o programa/serviço

Rua Castelo Branco nº 10, Centro, Nova Prata do Iguaçu/PR.

2. DIAGNÓSTICO (Descrição sucinta da realidade com a indicação do problema/dificuldades a serem enfrentados.)

Altos índices de violências contra criança e adolescente. Dados identificados através do Sipia, que é um sistema nacional de registro e tratamento de informações sobre a garantia e defesa dos direitos fundamentais preconizados no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). O Sipia tem uma saída de dados agregados em nível municipal, estadual e nacional e se constitui em uma base única nacional para formulação de políticas públicas no setor. No município de Nova Prata do Iguaçu/PR, o quantitativo de casos de violação de direitos atendidos por agente violador, foram registrados 229 casos, no ano de 2024.

3. CARACTERIZAÇÃO DO PROGRAMA/SERVIÇO (Descrever como é ou como será a dinâmica de funcionamento do programa/serviço, quem é a equipe de trabalho, quais atividades já são desenvolvidas, quem são os principais parceiros, interface com a rede de serviços, parcerias estabelecidas, etc.)

Conselho Municipal de Direitos de Criança e adolescente e Rede de Proteção municipal de Enfrentamento a violências contra Criança e do Adolescente; Campanhas de sensibilização e mobilização, de Palestras Preventivas, e a contratação de profissionais para condução de capacitações para a Rede de atendimento à criança e ao adolescente a fim de garantir a efetividade do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e para que as crianças e adolescentes tenham seus direitos devidamente protegidos. Adequação de ambiente para acolhimento e Escuta Especializada de Crianças e Adolescentes, realizados no CRAS. Implantação da Vigilância Socioassistencial, Contratação de assessoria para a Implantação da vigilância socioassistencial, com levantamento de dados através de diagnóstico, com objetivo de identificar e atualizar informações para a construção do Plano Decenal da Criança e do Adolescente.

4. PÚBLICO-ALVO (Descrever quem serão os atendidos/beneficiados, contextualizando faixa etária, recorte regional/municipal/estadual, perfil, etc.)

As campanhas de sensibilização e mobilização, serão destinadas a toda a população do município. As palestras serão destinadas a crianças e adolescentes das escolas municipais e estaduais. A capacitação será destinada para toda a Rede de Proteção municipal de enfrentamento a violências contra a Criança e Adolescente.

5. OBJETIVOS (Quais os objetivos gerais e específicos das ações propostas e de que maneira estas vão influenciar na realidade das crianças e adolescentes atendidos e suas famílias.)

Objetivo Geral: Fortalecimento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Rede Proteção Municipal de atendimento à Criança e do Adolescente.

Objetivos Específicos:

I- Diminuir índices de violações de direitos de crianças e adolescentes.

II-Fortalecimento do CMDCA.

III- Fortalecimento da Rede de Proteção Municipal de Enfrentamento a Violências contra Crianças e Adolescentes.

6. METAS DE ATENDIMENTO (Previsão de Metas Mensais a serem atendidas. Deve ser sempre numérica, em números absolutos ou percentuais)

A Meta de Atendimento é de 100% dos Objetivos Específicos do Planejamento de Ações:

05 - Palestras preventivas em cada escola, estadual e municipal.

05 - Campanhas de sensibilização e mobilização, serão destinadas a toda a população do município.

03 - Capacitação para a Rede de atendimento à criança e ao adolescente.

Aquisição de mobiliário para o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente para aprimorar os atendimentos.

7. METODOLOGIA DE TRABALHO (Descrever detalhadamente como as atividades serão desenvolvidas: quais profissionais executarão as atividades propostas (composição e carga horária da equipe técnica), sua periodicidade, local onde as atividades acontecerão, a articulação com a rede de atendimento, etc. Em caso de capacitações, eventos e treinamentos, especificar: conteúdo programático, carga horária por tema/conteúdo, se será presencial, semipresencial ou à distância, metodologia (oficinas, palestras, minicursos, etc.)

05 Palestras preventivas durante o ano, destinadas a crianças e adolescentes das escolas municipais e estaduais. 05 Campanhas preventivas de sensibilização e mobilização, serão destinadas a toda a população do município. 02 Capacitações durante o ano, para a Rede de Proteção Municipal de Atendimento à Criança e ao Adolescente, a fim de garantir a efetividade do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e para que as crianças e adolescentes tenham seus direitos devidamente protegidos.

8. ATIVIDADES E CRONOGRAMA

OBJETIVOS (Especificar os objetivos em consonância com as atividades a serem desenvolvidas durante o prazo de execução)	**ATIVIDADES** *(Descrever, resumidamente, as atividades necessárias para atingir cada objetivo proposto.)*	**Periodicidade das atividades** **diária**	**semanal**	**mensal**
1. Diminuir índices de violações de direitos de Criança e Adolescente	1.1- Palestras preventivas destinadas a crianças e adolescentes das escolas municipais e estaduais.			x
2. Fortalecimento do CMDCA	1.1- Campanhas de sensibilização e mobilização, serão destinadas a toda a população do município. 1.2- Implantação da vigilância Socioassistencial. 1.3- Aquisição de mobiliário para o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente para aprimorar os atendimentos.			x x

3. Fortalecimento da Rede de Proteção Municipal de Atendimento à Criança e Adolescentes.	1.1- Capacitação para a Rede de atendimento à criança e ao adolescente.			x

9. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DO PROJETO OU MODALIDADE (Apontar formas de monitoramento de todos os atores envolvidos e indicadores para avaliação do projeto.)

Avaliação de satisfação dos usuários.

Quantidade de ações desenvolvidas, abrangendo 50% no primeiro ano.

Avaliação dos índices de violências.

Nome do Técnico responsável pela elaboração do projeto	Cristiane Pavan
Telefone	(46) 99933-3290
E-mail	coordenacaogeral@npi.pr.gov.br
Formação / Registro no Conselho	Administração

Nome do Técnico responsável pela elaboração do projeto	Maristela Rodrigues de Lima
Telefone	(46) 99112-9186
E-mail	maristela@npi.pr.gov.br
Formação / Registro no Conselho	Serviço Social CRESS 7886 PR

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 27 de maio de 2025.

IVANIR CRISTANI

Secretária de Assistência Social

Portaria nº 5628/2025

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:E62C3724

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Responsavel: ISMAEL BATISTA no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente licitação neste termo:

a) Licitação Nº : 110 /2024

b) Modalidade : Concorrência

c) Data Homologação : 26/05/2025

d) Objeto Homologado : Contratação de empresa especializada em Construção Civil para CONCLUSÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM VIAS URBANAS, para atender às necessidades do Município.

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor						
N N CARDOSO CONSTRUÇÕES LTDA						
Item	**Descrição**	**Marcas**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
1	CONCLUSÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM VIAS URBANAS	propria	MT	1,000	560.000,000	560.000,00
				Total:		560.000,00

Paiçandu, 26/05/2025

ISMAEL BATISTA

Prefeito

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:EB672D6E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
ATA DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 12/2025- INEXIGIBILIDADE Nº 05/2025

CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2025

Aos vinte e sete dias de maio de dois mil e vinte e cinco, às dez horas, nas dependências da Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná-CISLIPA, reuniu-se a Comissão de Credenciamento, designados pela Portaria n° 77/2025, estando presente Gleiciane de Oliveira de Avila, Maria Cristina Pellegrini de Carvalho de Lima Dias, Thaynná Cristine Xavier, onde iniciou-se os trabalhos de conferência da documentação para a pré-qualificação técnica dos interessados referente ao credenciamento, foi aberta a sessão da fase de pré-qualificação a Comissão do Credenciamento de Pessoas Jurídicas na área de saúde para prestação de serviços especializados de atendimento da operacionalização dos serviços de urgência e emergência SAMU 192 no Litoral do Paraná, de forma eventual e complementar, junto ao Samu - serviço de atendimento móvel de urgência do CISLIPA, os seguintes profissionais: Enfermeiros Intervencionista/socorrista, Técnicos de Enfermagem Socorrista/Técnico Auxiliar de Regulação Médica, Rádio Operador e Condutor de Veículo de Emergência Socorrista; e para o município de Guaraqueçaba nos prontos atendimentos do município, os profissionais: Médico Generalista, Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Dentista, Psiquiatra, Psicólogo, Veterinário, Biomédico, Assistente Social, Motorista (Carteira D), Motorista (Carteira B), Recepcionista, Auxiliar Administrativo, Atendente de Farmácia, Auxiliar Odontológico, Técnico de Informática, Auxiliar de Serviços Gerais, Auxiliar de Serviços de Manutenção, Marinheiro. Conforme termo de referência para atender as demandas do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná e dos seus entes Consorciados. Conforme publicado no diário oficial do município e nos sites cislipa.com.br; comprasbr.com.br. foi aberta a sessão da fase de pré-qualificação a Comissão foi identificada pelo portal comprasbr.com.br , onde houve 10 empresas participantes, conforme protocolo, recebidos dentro do prazo legal, que serão impressos e conferidos nesta sessão, cujo seu conteúdo será digitalizado, anexado e apenso a este processo de credenciamento. Vieram as seguintes empresas participar: APEX SAÚDE INTELIGENTE E SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 29.276.398/0001-75; GÊNESIS SERVIÇOS DE ENFERMAGEM LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 53.118.982/0001-87; K.J.R GESTÃO, VIDA E SAÚDE S/A inscrita no CNPJ sob o nº 35.157.507/0001-38; SERVIÇOS DE SAÚDE ZANICOTTI S/A inscrita no CNPJ sob o nº 01.304.128/0001-01; CONECT SAÚDE LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 07.883.736/0001-02; PMT GESTÃO EM SAÚDE LTDA inscrito no CNPJ sob o nº 17.431.088/0001-07; CAIOBÁ SERVIÇOS MÉDICOS LTDA inscrito no CNPJ sob o nº 40.388.611/0001-73; INSTITUTO DR. EVERSON BUCHI inscrito no CNPJ sob o nº

11.169.456/0001-04; FENIX SERVIÇOS E CUIDADOS EM SAÚDE LTDA inscrito no CNPJ sob o nº 39.503.300/0001-29; AUKALIAM SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA inscrito no CNPJ sob o nº44.193.523/0001-77. Durante a análise documental a empresa APEX SAÚDE INTELIGENTE E SERVIÇOS LTDA, apresentou as documentações obrigatórias válidas, encaminhou proposta para os seguintes lotes e itens: LOTE 03 (ITEM 01;02;03;04, LOTE 04 (ITEM 01;02;03;04;05;06;07, LOTE 05 ITEM 01;02;03;04;05;06;07;08;09;10), sendo habilitada para LOTE 03 (ITEM 01;02;03; LOTE 05 ITEM 01;02;03;04;05;06;07;08;09;10, para os demais não foi habilitada por não comprovar atestado de capacidade técnica compatível com o item. A empresa GÊNESIS SERVIÇOS DE ENFERMAGEM LTDA não apresentou as documentações obrigatórias válidas (CNES) e alvará vencido sendo **INABILITADA**.A empresa K.J.R GESTÃO, VIDA E SAÚDE S/A apresentou as documentações obrigatórias válidas, encaminhou proposta para os seguintes lotes e itens: LOTE 01 – (ITEM 01;02;03;04) LOTE 02 (ITEM 01) LOTE 03 (ITEM 01;02;03;04 – LOTE 04 (ITEM 01;02;03;04;05;06;07) LOTE 05 (ITEM 01;02;03;04;05;06;07;08;09;10) LOTE 06 (ITEM 01;02) LOTE 07 (ITEM 01;02) LOTE 08 (ITEM 01;02) LOTE 09 (ITEM 01;02;03;04) LOTE 10 (ITEM 01;02;03;04) LOTE 11 (ITEM 01;02;03;04); sendo habilitado para o LOTE 01 – (ITEM 01;02) LOTE 02 (ITEM 01) LOTE 03 (ITEM 01;02;03;04 – LOTE 04 (ITEM 01;02;03;04;;06;) LOTE 05 (ITEM 01;02;03;04;05;06;07;08;09;10) LOTE 06 (ITEM 01) LOTE 07 (ITEM 01;02) LOTE 08 (ITEM 01;02) LOTE 09 (ITEM 01;02;03;04) LOTE 10 (ITEM 01;02;04) LOTE 11 (ITEM 01;02;03;04) para os demais não foi habilitada por não comprovar atestado de capacidade técnica compatível com o item. A empresa SERVIÇOS DE SAÚDE ZANICOTTI S/A apresentou as documentações obrigatórias válidas, encaminhou proposta para os seguintes lotes e itens: LOTE 01 – (ITEM 01;02;03;04) LOTE 02 (ITEM 01) LOTE 03 (ITEM 01;02;03;04) LOTE 08 (ITEM

01;02) sendo habilitada para o LOTE 01 – (ITEM 01;02;03;04) LOTE 02 (ITEM 01) LOTE 03 (ITEM 01;02;03;) LOTE 08 (ITEM 01;02) sendo inabilitada LOTE 03 (ITEM 04) por não comprovar atestado de capacidade técnica com quantidade compatível com o item. A empresa CONECT SAÚDE LTDA apresentou as documentações obrigatórias válidas, encaminhou proposta para os seguintes lotes e itens: LOTE 03 (ITEM 02;03;04) LOTE 04 (ITEM 01;04;06;07) LOTE 05 (ITEM 03;04;05;) LOTE 07 (ITEM 01;) LOTE 08 (ITEM 01;02) LOTE 09 (ITEM 02;03;) LOTE 10 (ITEM 02;04) LOTE 11 (ITEM 02;) sendo habilitada para o LOTE 03 (ITEM 02;03;) LOTE 04 (ITEM 01;04;) LOTE 05 (ITEM 03;04;05;) LOTE 07 (ITEM 01;) LOTE 08 (ITEM 01;02) LOTE 09 (ITEM 02;03;04) LOTE 10 (ITEM 02;) LOTE 11 (ITEM 02;) sendo inabilitada para o LOTE 03 (ITEM 04) LOTE 04 (ITEM 06;07) LOTE 10 (ITEM ;04)

por não comprovar atestado de capacidade técnica com quantidade compatível com o item, mesmo após diligências. A empresa PMT GESTÃO EM SAÚDE LTDA apresentou as documentações obrigatórias válidas, encaminhou proposta para os seguintes lotes e itens: LOTE 01 – (ITEM 01;02;03;04) LOTE 02 (ITEM 01) LOTE 06 (ITEM 01;02) LOTE 07 (ITEM 01;02) LOTE 08 (ITEM 01;02) LOTE 09 (ITEM 01;02;03;04) LOTE 10 (ITEM 01;02;03;04) LOTE 11 (ITEM 01;02;03;04) sendo habilitada para o LOTE 01 – (ITEM 01;02;03;04) LOTE 02 (ITEM 01) LOTE 07 (ITEM 01;02) LOTE 08 (ITEM 01;02) LOTE 09 (ITEM 01;;03;04) LOTE 11 (ITEM 01;02;03;04) sendo inabilitada LOTE 06 (ITEM 01;02) LOTE 09 (ITEM 02) LOTE 10 (ITEM 01;02;03;04) por não comprovar atestado de capacidade técnica com quantidade compatível com o item. A empresa CAIOBÁ SERVIÇOS MÉDICOS LTDA apresentou as documentações obrigatórias válidas, encaminhou proposta para os seguintes lotes e itens: LOTE 01 – (ITEM 01;02;) LOTE 02 (ITEM 01) LOTE 03 (ITEM 01; LOTE 07 (ITEM 01;02) LOTE 08 (ITEM 01;02) LOTE 09 (ITEM 01;02;03;04) sendo habilitado para o LOTE 01 – (ITEM 01;02;) LOTE 02 (ITEM 01) LOTE 03 (ITEM 01; LOTE 07 (ITEM 01;02) LOTE 08 (ITEM 01;02) LOTE 09 (ITEM 01;03;04), sendo inabilitado para o LOTE 01 – (ITEM 03;04) LOTE 09 (ITEM 02) por não comprovar atestado de capacidade técnica com quantidade compatível com o item. A empresa INSTITUTO DR. EVERSON BUCHI apresentou as documentações obrigatórias válidas, encaminhou proposta para os seguintes lotes e itens) LOTE 03 (ITEM 01;02;03;04 – LOTE 04 (ITEM 01;02;03;04;05;06;07) LOTE 05 (ITEM 01;02;03;04;05;06;07;08;09;10) LOTE 10 (ITEM 01;02;03;04) LOTE 11 (ITEM 01;02;03;04); sendo habilitado para o LOTE 03 (ITEM 02;03;04 – LOTE 04 (ITEM 03;04;) LOTE 05 (ITEM 01;02;03;04;05;06;07;08;09;10) LOTE 10 (ITEM 01;02) LOTE 11 (ITEM 01;02;03;04); sendo inabilitada para o LOTE 03 (ITEM 01) – LOTE 04 (ITEM 01;02;05;06;07) LOTE 10 (ITEM 03;04) por não comprovar atestado de capacidade técnica com quantidade compatível com o item. A empresa FENIX SERVIÇOS E CUIDADOS EM SAÚDE LTDA não apresentou as documentações obrigatórias válidas ALVARÁ e CNES, portanto ficou **INABILITADA**. A empresa AUKALIAM SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA não apresentou a documentação obrigatória válida CNES, portanto ficou **INABILITADA**.

EMPRESA	CNPJ
1.APEX SAÚDE INTELIGENTE E SERVIÇOS LTDA	29.276.398/0001-75
2.GÊNESIS SERVIÇOS DE ENFERMAGEM LTDA	53.118.982/0001-87
3.K.J.R GESTÃO, VIDA E SAÚDE S/A	35.157.507/0001-38
4.SERVIÇOS DE SAÚDE ZANICOTTI S/A	01.304.128/0001-01
5.CONECT SAÚDE LTDA	07.883.736/0001-02
6- PMT GESTÃO EM SAÚDE LTDA	17.431.088/0001-07
7- CAIOBÁ SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	40.388.611/0001-73
8- INSTITUTO DR. EVERSON BUCHI	11.169.456/0001-04
9- FENIX SERVIÇOS E CUIDADOS EM SAÚDE LTDA	39.503.300/0001-29
10- AUKALIAM SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA	44.193.523/0001-77

		CNPJ: 29.276.398/0001-75
Empresa: APEX SAÚDE INTELIGENTE E SERVIÇOS LTDA		
OBS:		
HABILITAÇÃO JURÍDICA		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**STATUS**
	Ato Constitutivo	**SIM**
	RG E CPF Responsável	**SIM**
QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**STATUS**
	Certidão Negativa de Falência e Concordata e Recuperação Judicial	**SIM**
	Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social. As empresas deverão apresentar os índices já calculados.	**SIM**
REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**STATUS**
	Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ	**SIM**
	CND Tributos Federais e Contribuições Federais, emitida pela Receita Federal	**SIM**
	CND Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional	**SIM**
	Poderá ser Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União	**SIM**
	CND Fazenda do Estado (Tributos Estaduais) onde for sediada a empresa.	**SIM**
	CND Fazenda do Município onde for sediada a empresa.	**SIM**
	CND FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal	**SIM**
	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)	**SIM**
	QUALIFICAÇÃO TÉCNICA JURÍDICA	
	Requerimento para Credenciamento	**SIM**
	Declaração, se houver, de suspensão de encargos fiscais (IRRF, CSLLL, COFINS, PIS/PASEP)	**NA**
	Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica (CRM) **LOTE 02;03-** de no mínimo 2 anos de inscrição, dentro do prazo de validade, indicando o responsável técnico pela empresa.	**SIM**
	Certidão negativa da pessoa jurídica emitida pelo Conselho de Classe – Enfermagem LOTE 01; LOTE 03 ; LOTE 08; LOTE 09	**SIM**
	Declaração de Regularidade CRM	**SIM**
	Alvará	**SIM**
	CNES	**SIM**
	Declarações	
	ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA:	
	LOTE 01:	

	Item 01: ( )	
	Item 02: ( )	
	Item 03: ( )	
	Item 04: ( )	
	LOTE 02:	
	Item 01: ( )	
	LOTE 03:	
	Item 01: (X)	**SIM**
	Item 02: (X)	**SIM**
	Item 03: (X)	**SIM**
	Item 04: (X)	**NÃO**
	LOTE 04:	
	Item 01: (X)	**NÃO**
	Item 02: (X)	**NÃO**
	Item 03: (X)	**NÃO**
	Item 04: (X)	**NÃO**
	Item 05: (X)	**NÃO**
	Item 06: (X)	**NÃO**
	Item 07: (X)	**NÃO**
	LOTE 05:	**SIM**
	Item 01: (X)	**SIM**
	Item 02: (X)	**SIM**
	Item 03: (X)	**SIM**
	Item 04: (X)	**SIM**
	Item 05: (X)	**SIM**
	Item 06: (X)	**SIM**
	Item 07: (X)	**SIM**
	Item 08: (X)	**SIM**
	Item 09: (X)	**SIM**
	Item 10: (X)	**SIM**
	LOTE 06:	
	Item 01: ( )	
	Item 02: ( )	
	LOTE 07:	
	Item 01: ( )	
	Item 02: ( )	
	LOTE 08:	
	Item 01: ( )	
	Item 02: ( )	
	LOTE 09:	
	Item 01: ( )	
	Item 02: ( )	
	Item 03: ( )	
	Item 04: ( )	
	LOTE 10:	
	Item 01: ( )	
	Item 02: ( )	
	Item 03: ( )	
	Item 04: ( )	
	LOTE 11:	
	Item 01: ( )	
	Item 02: ( )	
	Item 03: ( )	
	Item 04: ( )	
RESULT.	**HABILITADO/NÃO HABILITADO**	**HABILITADO**

		CNPJ: 53.118.982/0001-87
Empresa: GENESIS SERVIÇOS DE ENFERMAGEM LTDA		
OBS:		
HABILITAÇÃO JURÍDICA		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**STATUS**
	Ato Constitutivo	**SIM**
	RG E CPF Responsável	**SIM**
QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (10.1.2)		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**STATUS**
	Certidão Negativa de Falência e Concordata e Recuperação Judicial	**SIM**
	Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social. As empresas deverão apresentar os índices já calculados.	**SIM**
REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (10.1.4)		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**STATUS**
	Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ	**SIM**
	CND Tributos Federais e Contribuições Federais, emitida pela Receita Federal	**SIM**
	CND Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional	**SIM**
	Poderá ser Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (10.1.3.2 e 10.1.3.3)	**SIM**
	CND Fazenda do Estado (Tributos Estaduais) onde for sediada a empresa.	**SIM**
	CND Fazenda do Município onde for sediada a empresa.	**SIM**
	CND FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal	**SIM**
	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)	**SIM**

	QUALIFICAÇÃO TÉCNICA JURÍDICA (10.1.5)	
	Requerimento para Credenciamento (ANEXO I)	**SIM**
	Declaração, se houver, de suspensão de encargos fiscais (IRRF, CSLLL, COFINS, PIS/PASEP)	**NA**
	Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica (CRM) LOTE 02/03 de no mínimo 2 anos de inscrição, dentro do prazo de validade, indicando o responsável técnico pela empresa.	**NA**
	Certidao Regularidade CRM	**SIM**
	Certidão negativa da pessoa jurídica emitida pelo Conselho de Classe - Enfermagem	**SIM**
	Alvará	**NÃO ESTÁ VIGENTE**
	CNES	**NÃO APRESENTOU**
10.1.5.8	Declarações	
	ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA:	
	LOTE 01:	
	Item 01: (X)	**NÃO**
	Item 02: (X)	**NÃO**
	Item 03: ( )	
	Item 04: ( )	
	LOTE 02:	
	Item 01: ( )	
	LOTE 03:	
	Item 01: ( )	
	Item 02: (X)	**SIM**
	Item 03: (X)	**SIM**
	Item 04: ( )	
	LOTE 04:	
	Item 01: ( )	
	Item 02: ( )	
	Item 03: ( )	
	Item 04: ( )	
	Item 05: ( )	
	Item 06: ( )	
	Item 07: ( )	
	LOTE 05:	
	Item 01: ( )	
	Item 02: ( )	
	Item 03: ( )	
	Item 04: ( )	
	Item 05: ( )	
	Item 06: ( )	
	Item 07: ( )	
	Item 08: ( )	
	Item 09: ( )	
	Item 10: ( )	
	LOTE 06:	
	Item 01: ( )	
	Item 02: ( )	
	LOTE 07:	
	Item 01: ( )	
	Item 02: ( )	
	LOTE 08:	
	Item 01: (X)	**SIM**
	Item 02: (X)	**SIM**
	LOTE 09:	
	Item 01: ( )	
	Item 02: ( )	
	Item 03: (X)	**SIM**
	Item 04: (X)	**SIM**
	LOTE 10:	
	Item 01: ( )	
	Item 02: ( )	
	Item 03: ( )	
	Item 04: ( )	
	LOTE 11:	
	Item 01: ( )	
	Item 02: ( )	
	Item 03: ( )	
	Item 04: ( )	
RESULT.	**HABILITADO/NÃO HABILITADO**	**INABILITADO**

		CNPJ: 35.157.507/0001-38
Empresa: K.J.R GESTÃO, VIDA E SAÚDE S/A		
OBS:		
HABILITAÇÃO JURÍDICA		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**STATUS**
	Ato Constitutivo	**SIM**
	RG E CPF Responsável	**SIM**
QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**STATUS**
	Certidão Negativa de Falência e Concordata e Recuperação Judicial	**SIM**
	Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social. As empresas deverão apresentar os índices já calculados.	**SIM**

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**STATUS**
	Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ	**SIM**
	CND Tributos Federais e Contribuições Federais, emitida pela Receita Federal	**SIM**
	CND Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional	**SIM**
	Poderá ser Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União	**SIM**
	CND Fazenda do Estado (Tributos Estaduais) onde for sediada a empresa.	**SIM**
	CND Fazenda do Município onde for sediada a empresa.	**SIM**
	CND FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal	**SIM**
	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)	**SIM**
	QUALIFICAÇÃO TÉCNICA JURÍDICA	
	Requerimento para Credenciamento	**SIM**
	Declaração, se houver, de suspensão de encargos fiscais (IRRF, CSLLL, COFINS, PIS/PASEP)	**NA**
	Declaração de Regularidade	**SIM**
	Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica (CRM) LOTE 01- de no mínimo 2 anos de inscrição, dentro do prazo de validade, indicando o responsável técnico pela empresa.	**SIM**
	Certidão negativa da pessoa jurídica emitida pelo Conselho de Classe - Enfermagem	**SIM**
	Alvará	**SIM**
	CNES	**SIM**
	Declarações	**SIM**
	ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA:	
	LOTE 01:	
	Item 01: (X)	**SIM**
	Item 02: (X)	**SIM**
	Item 03: (X)	**NÃO**
	Item 04: (X)	**NÃO**
	LOTE 02:	
	Item 01: (X)	**SIM**
	LOTE 03:	
	Item 01: (X)	**SIM**
	Item 02: (X)	**SIM**
	Item 03: (X)	**SIM**
	Item 04: (X)	**SIM**
	LOTE 04:	
	Item 01: (X)	**SIM**
	Item 02: (X)	**SIM**
	Item 03: (X)	**SIM**
	Item 04: (X)	**SIM**
	Item 05: (X)	**NÃO**
	Item 06: (X)	**SIM**
	Item 07: (X)	**NÃO**
	LOTE 05:	
	Item 01: (X)	**SIM**
	Item 02: (X)	**SIM**
	Item 03: (X)	**SIM**
	Item 04: (X)	**SIM**
	Item 05: (X)	**SIM**
	Item 06: (X)	**SIM**
	Item 07: (X)	**SIM**
	Item 08: (X)	**SIM**
	Item 09: (X)	**SIM**
	Item 10: (X)	**SIM**
	LOTE 06:	
	Item 01: (X)	**SIM**
	Item 02: (X)	**NÃO**
	LOTE 07:	
	Item 01: (X)	**SIM**
	Item 02: (X)	**SIM**
	LOTE 08:	
	Item 01: (X)	**SIM**
	Item 02: (X)	**SIM**
	LOTE 09:	
	Item 01: (X)	**SIM**
	Item 02: (X)	**SIM**
	Item 03: (X)	**SIM**
	Item 04: (X)	**SIM**
	LOTE 10:	
	Item 01: (X)	**SIM**
	Item 02: (X)	**SIM**
	Item 03: (X)	**NÃO**
	Item 04: (X)	**SIM**
	LOTE 11:	
	Item 01: (X)	**SIM**
	Item 02: (X)	**SIM**
	Item 03: (X)	**SIM**
	Item 04: (X)	**SIM**
RESULT.	**HABILITADO/NÃO HABILITADO**	**HABILITADO**

	CNPJ: 01.304.128/0001-01

Empresa: SERVIÇOS DE SAÚDE ZANICOTTI S/A		
OBS:		
HABILITAÇÃO JURÍDICA		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**STATUS**
	Ato Constitutivo	**SIM**
	RG E CPF Responsável	**SIM**
QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**STATUS**
	Certidão Negativa de Falência e Concordata e Recuperação Judicial	**SIM**
	Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social. As empresas deverão apresentar os índices já calculados.	**SIM**
REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**STATUS**
	Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ	**SIM**
	CND Tributos Federais e Contribuições Federais, emitida pela Receita Federal	**SIM**
	CND Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional	**SIM**
	Poderá ser Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União	**SIM**
	CND Fazenda do Estado (Tributos Estaduais) onde for sediada a empresa.	**SIM**
	CND Fazenda do Município onde for sediada a empresa.	**SIM**
	CND FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal	**SIM**
	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)	**SIM**
	QUALIFICAÇÃO TÉCNICA JURÍDICA	
	Requerimento para Credenciamento	**SIM**
	Declaração, se houver, de suspensão de encargos fiscais (IRRF, CSLLL, COFINS, PIS/PASEP)	**NA**
	Declaração de Regularidade	**SIM**
	Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica (CRM) LOTE 02/03 de no mínimo 2 anos de inscrição, dentro do prazo de validade, indicando o responsável técnico pela empresa.	**SIM**
	Certidão negativa da pessoa jurídica emitida pelo Conselho de Classe - Enfermagem	**SIM**
	Alvará	**SIM**
	CNES	**SIM**
10.1.5.8	Declarações	**SIM**
	ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA:	
	LOTE 01:	
	Item 01: (X)	**SIM**
	Item 02: (X)	**SIM**
	Item 03: (X)	**SIM**
	Item 04: (X)	**SIM**
	LOTE 02:	
	Item 01: (X)	**SIM**
	LOTE 03:	**SIM**
	Item 01: (X)	**SIM**
	Item 02: (X)	**SIM**
	Item 03: (X)	**SIM**
	Item 04: (X)	**NÃO**
	LOTE 04:	
	Item 01: ( )	
	Item 02: ( )	
	Item 03: ( )	
	Item 04: ( )	
	Item 05: ( )	
	Item 06: ( )	
	Item 07: ( )	
	LOTE 05:	
	Item 01: ( )	
	Item 02: ( )	
	Item 03: ( )	
	Item 04: ( )	
	Item 05: ( )	
	Item 06: ( )	
	Item 07: ( )	
	Item 08: ( )	
	Item 09: ( )	
	Item 10: ( )	
	LOTE 06:	
	Item 01: ( )	
	Item 02: ( )	
	LOTE 07:	
	Item 01: ( )	
	Item 02: ( )	
	LOTE 08:	
	Item 01: (X)	**SIM**
	Item 02: (X)	**SIM**
	LOTE 09:	
	Item 01: ( )	
	Item 02: ( )	
	Item 03: ( )	
	Item 04: ( )	
	LOTE 10:	
	Item 01: ( )	
	Item 02: ( )	
	Item 03: ( )	
	Item 04: ( )	

	LOTE 11:	
	Item 01: ( )	
	Item 02: ( )	
	Item 03: ( )	
	Item 04: ( )	
RESULT.	**HABILITADO/NÃO HABILITADO**	**HABILITADO**

		07.883.736/0001-02
Empresa: CONECT SAÚDE LTDA		
OBS:		
HABILITAÇÃO JURÍDICA		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**STATUS**
	Ato Constitutivo	**SIM**
	RG E CPF Responsável	**SIM**
QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**STATUS**
	Certidão Negativa de Falência e Concordata e Recuperação Judicial	**SIM**
	Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social. As empresas deverão apresentar os índices já calculados.	**SIM**
REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**STATUS**
	Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ	**SIM**
	CND Tributos Federais e Contribuições Federais, emitida pela Receita Federal	**SIM**
	CND Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional	**SIM**
	Poderá ser Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União	**SIM**
	CND Fazenda do Estado (Tributos Estaduais) onde for sediada a empresa.	**SIM**
	CND Fazenda do Município onde for sediada a empresa.	**SIM**
	CND FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal	**SIM**
	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)	**SIM**
	QUALIFICAÇÃO TÉCNICA JURÍDICA	
	Requerimento para Credenciamento	**SIM**
	Declaração, se houver, de suspensão de encargos fiscais (IRRF, CSLLL, COFINS, PIS/PASEP)	**NA**
	Declaração de Regularidade (ANEXO II)	**NÃO**
	Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica (CRM) LOTE02/03 de no mínimo 2 anos de inscrição, dentro do prazo de validade, indicando o responsável técnico pela empresa.	**NÃO**
	Certidão negativa da pessoa jurídica emitida pelo Conselho de Classe - Enfermagem	**SIM**
	Alvará	**SIM**
	CNES	**SIM**
10.1.5.8	Declarações	**SIM**
	ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA:	
	LOTE 01:	
	Item 01: ( )	
	Item 02: ( )	
	Item 03: ( )	
	Item 04: ( )	
	LOTE 02:	
	Item 01: ( )	
	LOTE 03:	
	Item 01: ( )	
	Item 02: (X)	**SIM**
	Item 03: (X)	**SIM**
	Item 04: (X)	
	LOTE 04:	
	Item 01: (X)	**SIM**
	Item 02: ( )	
	Item 03: ( )	
	Item 04: (X)	**SIM**
	Item 05: ( )	
	Item 06: (X)	
	Item 07: (X)	
	LOTE 05:	
	Item 01: ( )	
	Item 02: ( )	
	Item 03: (X)	**SIM**
	Item 04: (X)	**SIM**
	Item 05: (X)	**SIM**
	Item 06: ( )	
	Item 07: ( )	
	Item 08: ( )	
	Item 09: ( )	
	Item 10: ( )	
	LOTE 06:	
	Item 01: ( )	
	Item 02: ( )	
	LOTE 07:	
	Item 01: (X)	**SIM**

	Item 02: ( )	
	LOTE 08:	
	Item 01: (X)	**SIM**
	Item 02: (X)	**SIM**
	LOTE 09:	
	Item 01: ( )	
	Item 02: (X)	**SIM**
	Item 03: (X)	**SIM**
	Item 04: (X)	**SIM**
	LOTE 10:	
	Item 01: ( )	
	Item 02: (X)	**SIM**
	Item 03: ( )	
	Item 04: (X)	
	LOTE 11:	
	Item 01: ( )	
	Item 02: (X)	**SIM**
	Item 03: ( )	
	Item 04: ( )	
RESULT.	**HABILITADO/NÃO HABILITADO**	**HABILITADO**

		17.431.088/0001-07
Empresa: PMT GESTÃO EM SAÚDE LTDA		
OBS:		
HABILITAÇÃO JURÍDICA		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**STATUS**
	Ato Constitutivo	**SIM**
	RG E CPF Responsável	**SIM**
QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**STATUS**
	Certidão Negativa de Falência e Concordata e Recuperação Judicial	**SIM**
	Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social. As empresas deverão apresentar os índices já calculados.	**SIM**
REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**STATUS**
	Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ	**SIM**
	CND Tributos Federais e Contribuições Federais, emitida pela Receita Federal	**SIM**
	CND Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional	**SIM**
	Poderá ser Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (10.1.3.2 e 10.1.3.3)	**SIM**
	CND Fazenda do Estado (Tributos Estaduais) onde for sediada a empresa.	**SIM**
	CND Fazenda do Município onde for sediada a empresa.	**SIM**
	CND FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal	**SIM**
	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)	**SIM**
	QUALIFICAÇÃO TÉCNICA JURÍDICA	
	Requerimento para Credenciamento	SIM
	Declaração, se houver, de suspensão de encargos fiscais (IRRF, CSLLL, COFINS, PIS/PASEP)	NA
	Declaração de Regularidade	**SIM**
	Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica (CRM) LOTE02/03 de no mínimo 2 anos de inscrição, dentro do prazo de validade, indicando o responsável técnico pela empresa.	**SIM**
	Certidão negativa da pessoa jurídica emitida pelo Conselho de Classe - Enfermagem	**SIM**
	Alvará	**SIM**
	CNES	**SIM**
10.1.5.8	Declarações	**SIM**
	ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA:	
	LOTE 01:	
	Item 01: (X)	**SIM**
	Item 02: (X)	**SIM**
	Item 03: (X)	**SIM**
	Item 04: (X)	**SIM**
	LOTE 02:	
	Item 01: (X)	**SIM**
	LOTE 03:	
	Item 01: ( )	
	Item 02: ( )	
	Item 03: ( )	
	Item 04: ( )	
	LOTE 04:	
	Item 01: ( )	
	Item 02: ( )	
	Item 03: ( )	

	Item 04: ( )	
	Item 05: ( )	
	Item 06: ( )	
	Item 07: ( )	
	LOTE 05:	
	Item 01: ( )	
	Item 02: ( )	
	Item 03: ( )	
	Item 04: ( )	
	Item 05: ( )	
	Item 06: ( )	
	Item 07: ( )	
	Item 08: ( )	
	Item 09: ( )	
	Item 10: ( )	
	LOTE 06:	
	Item 01: (X)	**NÃO**
	Item 02: (X)	**NÃO**
	LOTE 07:	
	Item 01: (X)	**SIM**
	Item 02: (X)	**SIM**
	LOTE 08:	
	Item 01: (X)	**SIM**
	Item 02: (X)	**SIM**
	LOTE 09:	
	Item 01: (X)	**SIM**
	Item 02: (X)	**NÃO**
	Item 03: (X)	**SIM**
	Item 04: (X)	**SIM**
	LOTE 10:	
	Item 01: (X)	**NÃO**
	Item 02: (X)	**NÃO**
	Item 03: (X)	**NÃO**
	Item 04: (X)	**NÃO**
	LOTE 11:	
	Item 01: (X)	**SIM**
	Item 02: (X)	**SIM**
	Item 03: (X)	**SIM**
	Item 04: (X)	**SIM**
RESULT.	**HABILITADO/NÃO HABILITADO**	**HABILITADO**

		40.388.611/0001-73
Empresa: CAIOBÁ SERVIÇOS MÉDICOS LTDA		
OBS:		
HABILITAÇÃO JURÍDICA		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**STATUS**
	Ato Constitutivo	**SIM**
	RG E CPF Responsável	**SIM**
QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**STATUS**
	Certidão Negativa de Falência e Concordata e Recuperação Judicial	**SIM**
	Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social. As empresas deverão apresentar os índices já calculados.	**SIM**
REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**STATUS**
	Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ	**SIM**
	CND Tributos Federais e Contribuições Federais, emitida pela Receita Federal	**SIM**
	CND Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional	**SIM**
	Poderá ser Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União	**SIM**
	CND Fazenda do Estado (Tributos Estaduais) onde for sediada a empresa.	**SIM**
	CND Fazenda do Município onde for sediada a empresa.	**SIM**
	CND FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal	**SIM**
	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)	**SIM**
	QUALIFICAÇÃO TÉCNICA JURÍDICA	
	Requerimento para Credenciamento	**SIM**
	Declaração, se houver, de suspensão de encargos fiscais (IRRF, CSLLL, COFINS, PIS/PASEP)	**NA**
	Declaração de Regularidade	**SIM**
	Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica (CRM) LOTE 02/03 de no mínimo 2 anos de inscrição, dentro do prazo de validade, indicando o responsável técnico pela empresa.	**SIM**
	Certidão negativa da pessoa jurídica emitida pelo Conselho de Classe - Enfermagem	**SIM**

	Alvará	**SIM**
	CNES	**SIM**
10.1.5.8	Declarações	**SIM**
	ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA:	
	LOTE 01:	
	Item 01: (X)	**SIM**
	Item 02: (X)	**SIM**
	Item 03: (X)	**NÃO**
	Item 04: (X)	**NÃO**
	LOTE 02:	
	Item 01: (X)	**SIM**
	LOTE 03:	
	Item 01: (X)	**SIM**
	Item 02: ( )	
	Item 03: ( )	
	Item 04: ( )	
	LOTE 04:	
	Item 01: ( )	
	Item 02: ( )	
	Item 03: ( )	
	Item 04: ( )	
	Item 05: ( )	
	Item 06: ( )	
	Item 07: ( )	
	LOTE 05:	
	Item 01: ( )	
	Item 02: ( )	
	Item 03: ( )	
	Item 04: ( )	
	Item 05: ( )	
	Item 06: ( )	
	Item 07: ( )	
	Item 08: ( )	
	Item 09: ( )	
	Item 10: ( )	
	LOTE 06:	
	Item 01: ( )	
	Item 02: ( )	
	LOTE 07:	
	Item 01: (X)	**SIM**
	Item 02: (X)	**SIM**
	LOTE 08:	
	Item 01: (X)	**SIM**
	Item 02: (X)	**SIM**
	LOTE 09:	
	Item 01: (X)	**SIM**
	Item 02: (X)	**NÃO**
	Item 03: (X)	**SIM**
	Item 04: (X)	**SIM**
	LOTE 10:	
	Item 01: ( )	
	Item 02: ( )	
	Item 03: ( )	
	Item 04: ( )	
	LOTE 11:	
	Item 01: ( )	
	Item 02: ( )	
	Item 03: ( )	
	Item 04: ( )	
RESULT.	**HABILITADO/NÃO HABILITADO**	**HABILITADO**

		11.169.456/0001-04
Empresa: INSTITUTO DR. EVERSON BUCHI		
OBS:		
HABILITAÇÃO JURÍDICA		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**STATUS**
	Ato Constitutivo	**SIM**
	RG E CPF Responsável	**SIM**
QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**STATUS**
	Certidão Negativa de Falência e Concordata e Recuperação Judicial	**SIM**
	Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social. As empresas deverão apresentar os índices já calculados.	**SIM**
REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**STATUS**

	Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ	**SIM**
	CND Tributos Federais e Contribuições Federais, emitida pela Receita Federal	**SIM**
	CND Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional	**SIM**
	Poderá ser Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (10.1.3.2 e 10.1.3.3)	**SIM**
	CND Fazenda do Estado (Tributos Estaduais) onde for sediada a empresa.	**SIM**
	CND Fazenda do Município onde for sediada a empresa.	**SIM**
	CND FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal	**SIM**
	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)	**SIM**
	QUALIFICAÇÃO TÉCNICA JURÍDICA	
	Requerimento para Credenciamento (ANEXO I)	**SIM**
	Declaração, se houver, de suspensão de encargos fiscais (IRRF, CSLLL, COFINS, PIS/PASEP)	NA
	Declaração de Regularidade (ANEXO II)	
	Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica (CRM) LOTE 02/03 de no mínimo 2 anos de inscrição, dentro do prazo de validade, indicando o responsável técnico pela empresa.	NÃO
	Certidão negativa da pessoa jurídica emitida pelo Conselho de Classe - Enfermagem	NÃO
	Alvará	**SIM**
	CNES	**SIM**
10.1.5.8	Declarações	**SIM**
	ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA:	
	LOTE 01:	
	Item 01: ( )	
	Item 02: ( )	
	Item 03: ( )	
	Item 04: ( )	
	LOTE 02:	
	Item 01: ( )	
	LOTE 03:	
	Item 01: (X)	**NÃO**
	Item 02: (X)	**SIM**
	Item 03: (X)	**SIM**
	Item 04: (X)	**SIM**
	LOTE 04:	
	Item 01: (X)	**NÃO**
	Item 02: (X)	**NÃO**
	Item 03: (X)	**SIM**
	Item 04: (X)	**SIM**
	Item 05: (X)	**NÃO**
	Item 06: (X)	**NÃO**
	Item 07: (X)	**NÃO**
	LOTE 05:	
	Item 01: (X)	**SIM**
	Item 02: (X)	**SIM**
	Item 03: (X)	**SIM**
	Item 04: (X)	**SIM**
	Item 05: (X)	**SIM**
	Item 06: (X)	**SIM**
	Item 07: (X)	**SIM**
	Item 08: (X)	**SIM**
	Item 09: (X)	**SIM**
	Item 10: (X)	**SIM**
	LOTE 06:	
	Item 01: ( )	
	Item 02: ( )	
	LOTE 07:	
	Item 01: ( )	
	Item 02: ( )	
	LOTE 08:	
	Item 01: ( )	
	Item 02: ( )	
	LOTE 09:	
	Item 01: ( )	
	Item 02: ( )	
	Item 03: ( )	
	Item 04: ( )	
	LOTE 10:	**SIM**
	Item 01: (X)	**SIM**
	Item 02: (X)	
	Item 03: (X)	**NÃO**
	Item 04: (X)	**NÃO**
	LOTE 11:	
	Item 01: (X)	**SIM**
	Item 02: (X)	**SIM**
	Item 03: (X)	**SIM**
	Item 04: (X)	
RESULT.	**HABILITADO/NÃO HABILITADO**	**HABILITADO**

	39.503.300/0001-29
Empresa: FENIX SERVIÇOS E CUIDADOS EM SAÚDE LTDA	

OBS:		
HABILITAÇÃO JURÍDICA		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**STATUS**
	Ato Constitutivo	**SIM**
	RG E CPF Responsável	**SIM**
QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**STATUS**
	Certidão Negativa de Falência e Concordata e Recuperação Judicial	**SIM**
	Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social. As empresas deverão apresentar os índices já calculados.	**SIM**
REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**STATUS**
	Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ	**SIM**
	CND Tributos Federais e Contribuições Federais, emitida pela Receita Federal	**SIM**
	CND Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional	**SIM**
	Poderá ser Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União	**SIM**
	CND Fazenda do Estado (Tributos Estaduais) onde for sediada a empresa.	**SIM**
	CND Fazenda do Município onde for sediada a empresa.	**SIM**
	CND FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal	**SIM**
	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)	**SIM**
	QUALIFICAÇÃO TÉCNICA JURÍDICA	
	Requerimento para Credenciamento (ANEXO I)	**SIM**
	Declaração, se houver, de suspensão de encargos fiscais (IRRF, CSLLL, COFINS, PIS/PASEP)	**NA**
	Declaração de Regularidade (ANEXO II)	
	Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica (CRM) LOTE 02/03 de no mínimo 2 anos de inscrição, dentro do prazo de validade, indicando o responsável técnico pela empresa.	
	Certidão negativa da pessoa jurídica emitida pelo Conselho de Classe - Enfermagem	
	Alvará	**NÃO**
	CNES	**NÃO**
10.1.5.8	Declarações	
	ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA:	
	LOTE 01:	
	Item 01: (X)	**NÃO**
	Item 02: (X)	**NÃO**
	Item 03: ( )	
	Item 04: ( )	
	LOTE 02:	
	Item 01: ( )	
	LOTE 03:	
	Item 01: ( )	
	Item 02: (X)	**NÃO**
	Item 03: (X)	**NÃO**
	Item 04: ( )	
	LOTE 04:	
	Item 01: ( )	
	Item 02: ( )	
	Item 03: ( )	
	Item 04: ( )	
	Item 05: ( )	
	Item 06: ( )	
	Item 07: ( )	
	LOTE 05:	
	Item 01: ( )	
	Item 02: ( )	
	Item 03: ( )	
	Item 04: ( )	
	Item 05: ( )	
	Item 06: ( )	
	Item 07: ( )	
	Item 08: ( )	
	Item 09: ( )	
	Item 10: ( )	
	LOTE 06:	
	Item 01: ( )	
	Item 02: ( )	
	LOTE 07:	
	Item 01: ( )	
	Item 02: ( )	
	LOTE 08:	
	Item 01: (X)	**SIM**
	Item 02: (X)	**SIM**
	LOTE 09:	
	Item 01: ( )	
	Item 02: ( )	
	Item 03: (X)	SIM
	Item 04: (X)	SIM
	LOTE 10:	
	Item 01: ( )	
	Item 02: ( )	
	Item 03: ( )	
	Item 04: ( )	
	LOTE 11:	
	Item 01: ( )	

	Item 02: ( )	
	Item 03: ( )	
	Item 04: ( )	
RESULT.	**HABILITADO/NÃO HABILITADO**	**INABILITADO**

		44.193.523/0001-77
Empresa: AUKALIAM SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA		
OBS:		
HABILITAÇÃO JURÍDICA		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**STATUS**
	Ato Constitutivo	**SIM**
	RG E CPF Responsável	**SIM**
QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**STATUS**
	Certidão Negativa de Falência e Concordata e Recuperação Judicial	**SIM**
	Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social. As empresas deverão apresentar os índices já calculados.	**SIM**
REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**STATUS**
	Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ	**SIM**
	CND Tributos Federais e Contribuições Federais, emitida pela Receita Federal	**SIM**
	CND Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional	**SIM**
	Poderá ser Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União	**SIM**
	CND Fazenda do Estado (Tributos Estaduais) onde for sediada a empresa.	**SIM**
	CND Fazenda do Município onde for sediada a empresa.	**SIM**
	CND FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal	**SIM**
	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)	**SIM**
	QUALIFICAÇÃO TÉCNICA JURÍDICA	
	Requerimento para Credenciamento (ANEXO I)	**SIM**
	Declaração, se houver, de suspensão de encargos fiscais (IRRF, CSLLL, COFINS, PIS/PASEP)	NA
	Declaração de Regularidade (ANEXO II)	**SIM**
	Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica (CRM) LOTE 02/03- de no mínimo 2 anos de inscrição, dentro do prazo de validade, indicando o responsável técnico pela empresa.	
	Certidão negativa da pessoa jurídica emitida pelo Conselho de Classe - Enfermagem	
	Alvará	**SIM**
	CNES	NÃO
	Declarações	**SIM**
	ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA:	
	LOTE 01:	
	Item 01: (X)	**NÃO**
	Item 02: (X)	**NÃO**
	Item 03: ( )	
	Item 04: ( )	
	LOTE 02:	
	Item 01: ( )	
	LOTE 03:	
	Item 01: ( )	
	Item 02: (X)	**SIM**
	Item 03: (X)	**SIM**
	Item 04: ( )	
	LOTE 04:	
	Item 01: ( )	
	Item 02: ( )	
	Item 03: ( )	
	Item 04: ( )	
	Item 05: ( )	
	Item 06: ( )	
	Item 07: ( )	
	LOTE 05:	
	Item 01: ( )	
	Item 02: ( )	
	Item 03: ( )	
	Item 04: ( )	
	Item 05: ( )	
	Item 06: ( )	
	Item 07: ( )	
	Item 08: ( )	
	Item 09: ( )	
	Item 10: ( )	
	LOTE 06:	
	Item 01: ( )	
	Item 02: ( )	
	LOTE 07:	
	Item 01: ( )	
	Item 02: ( )	
	LOTE 08:	

	Item 01: (X)	**SIM**
	Item 02: (X)	**SIM**
	LOTE 09:	
	Item 01: ( )	
	Item 02: ( )	
	Item 03: (X)	**SIM**
	Item 04: (X)	**SIM**
	LOTE 10:	
	Item 01: ( )	
	Item 02: ( )	
	Item 03: ( )	
	Item 04: ( )	
	LOTE 11:	
	Item 01: ( )	
	Item 02: ( )	
	Item 03: ( )	
	Item 04: ( )	
RESULT.	**HABILITADO/NÃO HABILITADO**	**INABILITADO**

Paranaguá, 27 de maio de 2025

GLEICIANE DE OLIVEIRA DE AVILA

Presidente da Comissão de Credenciamento Portaria - nº 77/2025

THAYNNÁ CRISTINE XAVIER DE CARVALHO

Secretária de Comissão de Credenciamento - Portaria nº 77/2025

MARIA CRISTINA PELLEGRINI DE CARVALHO DE LIMA DIAS

Membro da Comissão de Credenciamento – Portaria nº 77/2025

Publicado por:
Daniel Gustavo Giaretta Fangueiro
Código Identificador:F7BBA44A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO N° 883

DECRETO Nº 883

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial ou total de dotação orçamentária no valor de R$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 4511 de 11 de Dezembro de 2024 art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial ou total, no valor de R$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2025 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria Municipal de Esportes e Juventude		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
19.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
19.001.0027.0122.0013.2190	Planejamento, organização, promoção e controle de projetos e atividades voltadas ao desenvolvimento de esporte do Município. Campeonatos realizados; transportes contratados; premiação adquirida, equipamentos diversos adquiridos, aquisição de veículos, mobiliários e equipamentos necessários para o desenvolvimento das atividades da secretaria; dentre outros.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 44.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 44.000,00		

Art. 2° Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente ou totalmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
Secretaria Municipal de Esportes e Juventude		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Esporte	
19.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
19.002.0027.0812.0013.2194	Necessidade em Valorizar e apoiar atletas, para-atletas e entidades sem fins lucrativos, participantes do desporto de rendimento, incentivando-os através do desenvolvimento de práticas esportivas e usando o esporte como meio de promoção social mediante a concessão de auxílio e bolsas remuneradas.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3350410000 - Contribuições	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
Secretaria Municipal de Esportes e Juventude		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
19.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
19.001.0027.0122.0013.2190	Planejamento, organização, promoção e controle de projetos e atividades voltadas ao desenvolvimento de esporte do Município. Campeonatos realizados; transportes contratados; premiação adquirida, equipamentos diversos adquiridos, aquisição de veículos, mobiliários e equipamentos necessários para o desenvolvimento das atividades da secretaria; dentre outros.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
Secretaria Municipal de Esportes e Juventude		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Esporte	
19.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
19.002.0027.0813.0013.2191	Instalações de Academias no Ginásio e nas praças e parques ao ar livre para facilitar a aplicabilidade de exercícios específicos nos atletas que representam o Município de Paranaguá em diversas modalidades esportivas. Necessidade em promover a integração e inclusão social através de atividades esportivas e de lazer, incentivando e apoiando o esporte local comunitário para os munícipes de Paranaguá em geral	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
Secretaria Municipal de Esportes e Juventude		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
19.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
19.001.0027.0122.0013.2190	Planejamento, organização, promoção e controle de projetos e atividades voltadas ao desenvolvimento de esporte do Município. Campeonatos realizados; transportes contratados; premiação adquirida, equipamentos diversos adquiridos, aquisição de veículos, mobiliários e equipamentos necessários para o desenvolvimento das atividades da secretaria; dentre outros.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390480000 - Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 9.000,00
Secretaria Municipal de Esportes e Juventude		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
19.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
19.001.0027.0122.0013.2190	Planejamento, organização, promoção e controle de projetos e atividades voltadas ao desenvolvimento de esporte do Município. Campeonatos realizados; transportes contratados; premiação adquirida, equipamentos diversos adquiridos, aquisição de veículos, mobiliários e equipamentos necessários para o desenvolvimento das atividades da secretaria; dentre outros.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 10.000,00
Secretaria Municipal de Esportes e Juventude		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Esporte	
19.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
19.002.0027.0812.0013.2194	Necessidade em Valorizar e apoiar atletas, para-atletas e entidades sem fins lucrativos, participantes do desporto de rendimento, incentivando-os através do desenvolvimento de práticas esportivas e usando o esporte como meio de promoção social mediante a concessão de auxílio e bolsas remuneradas.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490510000 - Obras e instalações	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
Secretaria Municipal de Esportes e Juventude		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Esporte	
19.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
19.002.0027.0812.0013.2193	Promover a integração e inclusão social através de atividades esportivas e de lazer, incentivando e apoiando o esporte local comunitário e de rendimento, proporcionando a comunidade parnanguara competições nas mais diversas categorias de modalidades esportivas e ainda sediando eventos de grande impactos.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**

3390300000 - Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
Secretaria Municipal de Esportes e Juventude		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Esporte	
19.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
19.002.0027.0813.0013.2191	Instalações de Academias no Ginásio e nas praças e parques ao ar livre para facilitar a aplicabilidade de exercícios específicos nos atletas que representam o Município de Paranaguá em diversas modalidades esportivas. Necessidade em promover a integração e inclusão social através de atividades esportivas e de lazer, incentivando e apoiando o esporte local comunitário para os munícipes de Paranaguá em geral	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490510000 - Obras e instalações	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
Secretaria Municipal de Esportes e Juventude		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Esporte	
19.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
19.002.0027.0812.0013.2193	Promover a integração e inclusão social através de atividades esportivas e de lazer, incentivando e apoiando o esporte local comunitário e de rendimento, proporcionando a comunidade parnanguara competições nas mais diversas categorias de modalidades esportivas e ainda sediando eventos de grande impactos.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390310000 - Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
Secretaria Municipal de Esportes e Juventude		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Esporte	
19.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
19.002.0027.0812.0013.2193	Promover a integração e inclusão social através de atividades esportivas e de lazer, incentivando e apoiando o esporte local comunitário e de rendimento, proporcionando a comunidade parnanguara competições nas mais diversas categorias de modalidades esportivas e ainda sediando eventos de grande impactos.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
Secretaria Municipal de Esportes e Juventude		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Esporte	
19.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
19.002.0027.0812.0013.2193	Promover a integração e inclusão social através de atividades esportivas e de lazer, incentivando e apoiando o esporte local comunitário e de rendimento, proporcionando a comunidade parnanguara competições nas mais diversas categorias de modalidades esportivas e ainda sediando eventos de grande impactos.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
Secretaria Municipal de Esportes e Juventude		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Esporte	
19.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
19.002.0027.0812.0013.2194	Necessidade em Valorizar e apoiar atletas, para-atletas e entidades sem fins lucrativos, participantes do desporto de rendimento, incentivando-os através do desenvolvimento de práticas esportivas e usando o esporte como meio de promoção social mediante a concessão de auxílio e bolsas remuneradas.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3350430000 - Subvenções sociais	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 10.400,00
Secretaria Municipal de Esportes e Juventude		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Esporte	
19.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
19.002.0027.0812.0013.2193	Promover a integração e inclusão social através de atividades esportivas e de lazer, incentivando e apoiando o esporte local comunitário e de rendimento, proporcionando a comunidade parnanguara competições nas mais diversas categorias de modalidades esportivas e ainda sediando eventos de grande impactos.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
Secretaria Municipal de Esportes e Juventude		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Esporte	
19.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
19.002.0027.0813.0013.2191	Instalações de Academias no Ginásio e nas praças e parques ao ar livre para facilitar a aplicabilidade de exercícios específicos nos atletas que representam o Município de Paranaguá em diversas modalidades esportivas. Necessidade em promover a integração e inclusão social através de atividades esportivas e de lazer, incentivando e apoiando o esporte local comunitário para os munícipes de Paranaguá em geral	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
Secretaria Municipal de Esportes e Juventude		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Esporte	
19.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
19.002.0027.0812.0013.2193	Promover a integração e inclusão social através de atividades esportivas e de lazer, incentivando e apoiando o esporte local comunitário e de rendimento, proporcionando a comunidade parnanguara competições nas mais diversas categorias de modalidades esportivas e ainda sediando eventos de grande impactos.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 600,00
Secretaria Municipal de Esportes e Juventude		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Esporte	
19.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
19.002.0027.0813.0013.2191	Instalações de Academias no Ginásio e nas praças e parques ao ar livre para facilitar a aplicabilidade de exercícios específicos nos atletas que representam o Município de Paranaguá em diversas modalidades esportivas. Necessidade em promover a integração e inclusão social através de atividades esportivas e de lazer, incentivando e apoiando o esporte local comunitário para os munícipes de Paranaguá em geral	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
Secretaria Municipal de Esportes e Juventude		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Esporte	
19.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
19.002.0027.0812.0013.2193	Promover a integração e inclusão social através de atividades esportivas e de lazer, incentivando e apoiando o esporte local comunitário e de rendimento, proporcionando a comunidade parnanguara competições nas mais diversas categorias de modalidades esportivas e ainda sediando eventos de grande impactos.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**

4490510000 - Obras e instalações	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
Secretaria Municipal de Esportes e Juventude		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Esporte	
19.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
19.002.0027.0813.0013.2191	Instalações de Academias no Ginásio e nas praças e parques ao ar livre para facilitar a aplicabilidade de exercícios específicos nos atletas que representam o Município de Paranaguá em diversas modalidades esportivas. Necessidade em promover a integração e inclusão social através de atividades esportivas e de lazer, incentivando e apoiando o esporte local comunitário para os munícipes de Paranaguá em geral	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R$ 44.000,00		

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 27 de maio de 2025.

ADRIANO RAMOS

Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Administração

VERONICA MARODIM MARQUES

Secretária Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:92A2A23F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO 2º BIMESTRE DE 2025

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR - CISAMUNPAR - PARANAVAÍ - PR							
Relatório Resumido da Execução Orçamentária							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social							
Entidade: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR - CISAMUNPAR - PARANAVAÍ							
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2025 / Bimestre Março-Abril							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No 2º Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até 2º Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	71.459.076,78	71.851.864,07	9.815.837,80	13,66	15.481.823,70	21,55	56.370.040,37
RECEITAS CORRENTES	71.371.011,58	71.763.798,87	9.815.837,80	13,68	15.481.823,70	21,57	56.281.975,17
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.241.818,76	1.241.818,76	189.058,84	15,22	316.653,44	25,50	925.165,32
Impostos	1.241.818,76	1.241.818,76	189.058,84	15,22	316.653,44	25,50	925.165,32
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	819.835,23	819.835,23	203.984,62	24,88	406.703,65	49,61	413.131,58
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	819.835,23	819.835,23	203.984,62	24,88	406.703,65	49,61	413.131,58
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	118.800,00	118.800,00	49.584,76	41,74	62.835,32	52,89	55.964,68
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	118.800,00	118.800,00	49.584,76	41,74	62.835,32	52,89	55.964,68
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	69.190.557,59	69.583.344,88	9.373.209,58	13,47	14.695.631,29	21,12	54.887.713,59
Transferências da União e de suas Entidades	6.632.808,96	6.638.850,06	1.090.296,73	16,42	1.960.559,85	29,53	4.678.290,21
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.556.040,60	1.556.040,60	955.558,38	61,41	976.678,38	62,77	579.362,22
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	61.001.708,03	61.388.454,22	7.327.354,47	11,94	11.758.393,06	19,15	49.630.061,16
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Multa e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	88.065,20	88.065,20	0,00	0,00	0,00	0,00	88.065,20
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	88.065,20	88.065,20	0,00	0,00	0,00	0,00	88.065,20
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	88.065,20	88.065,20	0,00	0,00	0,00	0,00	88.065,20
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	71.459.076,78	71.851.864,07	9.815.837,80	13,66	15.481.823,70	21,55	56.370.040,37
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	71.459.076,78	71.851.864,07	9.815.837,80	13,66	15.481.823,70	21,55	56.370.040,37
DÉFICIT (VI)[1]	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	**71.459.076,78**	**71.851.864,07**	**9.815.837,80**	**13,66**	**15.481.823,70**	**21,55**	**56.370.040,37**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.777.592,95	2.777.592,95	-	-	2.777.592,95	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	2.777.592,95	-	-	2.777.592,95	-	-

DESPESAS	**DOTAÇÃO INICIAL (d)**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**SALDO (g) = (e-f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		**SALDO (i) = (e-h)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ 2º Bimestre (j)**
			No 2º Bimestre	**Até 2º Bimestre (f)**		**No 2º Bimestre**	**Até 2º Bimestre (h)**		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	71.359.076,78	74.529.457,02	8.393.368,93	34.387.617,18	40.141.839,84	8.865.168,15	14.605.988,17	59.923.468,85	14.046.897,03
DESPESAS CORRENTES	71.121.021,22	74.060.969,37	8.148.490,93	34.123.038,18	39.937.931,19	8.838.182,15	14.559.301,17	59.501.668,20	14.026.316,03
Pessoal e Encargos Sociais	8.718.364,62	8.724.405,72	1.329.146,60	2.673.261,21	6.051.144,51	1.329.146,60	2.673.261,21	6.051.144,51	2.164.300,40
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	62.402.656,60	65.336.563,65	6.819.344,33	31.449.776,97	33.886.786,68	7.509.035,55	11.886.039,96	53.450.523,69	11.862.015,63
DESPESAS DE CAPITAL	238.055,56	468.487,65	244.878,00	264.579,00	203.908,65	26.986,00	46.687,00	421.800,65	20.581,00
Investimentos	238.055,56	468.487,65	244.878,00	264.579,00	203.908,65	26.986,00	46.687,00	421.800,65	20.581,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	71.359.076,78	74.529.457,02	8.393.368,93	34.387.617,18	40.141.839,84	8.865.168,15	14.605.988,17	59.923.468,85	14.046.897,03
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (X + XI)	71.359.076,78	74.529.457,02	8.393.368,93	34.387.617,18	40.141.839,84	8.865.168,15	14.605.988,17	59.923.468,85	14.046.897,03
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	875.835,53	-	1.434.926,67
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	**71.359.076,78**	**74.529.457,02**	**8.393.368,93**	**34.387.617,18**	**-**	**8.865.168,15**	**15.481.823,70**	**-**	**15.481.823,70**
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR - CISAMUNPAR - PARANAVAÍ. Emissão: 26/05/2025, às 17:33:45.									
[1] O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.									
NOTA:									

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No 2º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 2º Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ 2º Bimestre (j)
			No 2º Bimestre	Até 2º Bimestre (f)		No 2º Bimestre	Até 2º Bimestre (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENGARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

KATIA SIMONE SOARES	*DRIELE DE SOUZA SAUCEDO*	*ULISSES DE SOUZA*
Contador	Controle Interno	Prefeito
		CPF: 772.930.969-68

Publicado por:
Katia Simone Soares
Código Identificador:62FCF725

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - 1º QUADRIMESTRE - 2025

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR - CISAMUNPAR - PARANAVAÍ - PR			
Relatório de Gestão Fiscal			
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL			
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social			
Entidade: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR - CISAMUNPAR - PARANAVAÍ			
Período de Referência: Maio de 2024 a Abril de 2025 / Quadrimestre Janeiro-Abril			
RGF - ANEXO 1 (Portaria STN nº 72, art. 15, inciso IV, a)			R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL RATEIO DOS MUNICÍPIOS	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**		
	LIQUIDADAS (a)	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS [1] (b)**	**TOTAL (c = a + b)**
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (CONTRATO DE RATEIO) (I)	4.608.155,47	0,00	4.608.155,47
Pessoal Ativo	4.608.155,47	0,00	4.608.155,47
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (CONTRATO DE RATEIO) (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM PESSOAL (CONTRATO DE RATEIO) (III) = (I - II)	4.608.155,47	0,00	4.608.155,47
DESPESA COM PESSOAL (RECURSOS PRÓPRIOS) (IV)	3.382.183,23	0,00	3.382.183,23
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III + IV)	7.990.338,70	0,00	7.990.338,70
DESPESA BRUTA COM PESSOAL POR ENTE CONSORCIADO	**VALOR TRANSFERIDO POR CONTRATO DE RATEIO**		**VALOR EXECUTADO**
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANA	189.309,99		227.776,25
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORA	57.161,11		80.642,72
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL	34.866,29		74.182,56
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE	123.286,55		91.134,89
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRACA	60.762,40		106.218,25
PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJA	30.710,69		44.539,49
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUNA DO SUL	45.784,81		63.734,13
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA	12.269,02		26.620,71
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA	258.146,54		411.471,68
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA	68.875,72		127.627,87
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR	33.159,12		41.995,99
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ALIANCA DO IVAI	25.218,99		26.452,35
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA	111.471,23		248.900,56
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO DO NORTE	167.305,03		240.456,09
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA	69.961,56		44.424,15
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAI	1.415.088,69		1.407.897,93
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANA	108.247,24		76.069,56
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO RICO	44.145,81		58.966,35
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA DO NORTE	150.450,02		195.119,05
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO CARLOS DO IVAI	65.076,45		108.318,43
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DO CAIUA	53.409,18		92.446,82
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DO PARANA	131.149,62		50.715,95
PREFEITURA MUNICIPAL DE STA CRUZ MTE CASTELO	127.212,88		152.183,93
PREFEITURA MUNICIPAL DE STA ISABEL DO IVAÍ	111.626,08		163.482,39
PREFEITURA MUNICIPAL DE STA MONICA	53.198,22		64.930,18
PREFEITURA MUNICIPAL DE STO ANTONIO DO CAIUA	74.914,43		44.964,78
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBOARA	49.648,79		80.633,97
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA	228.714,84		256.248,44
TOTAL	3.901.171,30		4.608.155,47
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: contabilidade. Emissão: 26/05/2025, às 16:37:58.			
[1] Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.			
NOTA:			
KATIA SIMONE SOARES	*DRIELE DE SOUZA SAUCEDO*		*ULISSES DE SOUZA*
Contador	Controle Interno		Presidente Do CIS/AMUNPAR
CPF: 980.485.039-72			

Publicado por:
Katia Simone Soares
Código Identificador:F9E82839

PROCURADORIA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - RESOLUÇÃO N° 034/2025

SÚMULA: Aprova o Termo de Adesão, Plano de Ação e Plano de Trabalho para incentivo fundo a fundo para garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente Deliberação n° 013-2025 - CEDCA/2025, Valor R$500.000,00.

O Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente de Paranavaí-CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº 3.579/2010.

Considerando a Plenária Extraordinária realizada em 22 de Maio de 2025:

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Termo de Adesão Deliberação n°013-2025 - CEDCA/2025.

Art. 2°. Aprovar o Plano de Ação Deliberação n°013-2025 - CEDCA/2025.

Art.3°. Aprovar o Plano de Trabalho Deliberação n°013-2025 - CEDCA/2025.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação**.**

Paranavaí, 22 de maio de 2025.

TATIANE BUSCARIOLO PIRES MARAFON

Vice - Presidente do CMDCA de Paranavaí/PR

PLANO DE TRABALHO

PLANO DE TRABALHO

1.**DADOS CADASTRAIS**

1.1 – **Dados Cadastrais do Órgão Gestor:**

Município PARANAVAÍ	**CNPJ 76977768000181**	
Endereço RUA PERNAMBUCO, N°517	**CEP** 87.709-390	
Telefone (44) 34221162	E-**mail institucional** s.assistenciasocial@paranavai.pr.gov.br	
Nome do Secretário Municipal responsável pela Política da Criança e do Adolescente LETÍCIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS		
Telefone (44)34221162	**Celular** (44)99902-8914	**E-Mail** s.assistenciasocial@paranavai.pr.gov.br

Nome do Programa/Serviço

SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL – Abrigo Anjo da Guarda

SERVIÇO DE ACOLHIMENTO FAMILIAR – Família Acolhedora CONSELHO TUTELAR

Local/endereço onde será executado o programa/serviço

RUA PERNAMBUCO, N°504 – CENTRO (Serviço de Acolhimento Institucional) AVENIDA HEITOR DE ALENCAR FURTADO, S/N – PRAÇA DOS EXPEDICIONÁRIOS

(Serviço de Acolhimento Familiar)

AVENIDA RIO GRANDE DO NORTE, 1829 – CENTRO – (Conselho Tutelar)

2.**DIAGNÓSTICO**

Paranavaí é um município de porte médio em crescimento econômico, com destaque na região, no entanto, enfrenta desafios como a desigualdade de renda, vulnerabilidade e risco social a serem superados, embora apresente um bom nível de desenvolvimento humano. Embora haja crescimento

econômico, é importante salienta que é necessário investir em políticas que visem reduzir a desigualdade e garantir melhores oportunidades para todos, o que impacta a qualidade de vida da população.

Muitas famílias vivenciam situações de vulnerabilidade social, condição que a família se encontra diante de desafios e dificuldades que afetam sua capacidade de atender às necessidades básicas dos seus membros e garantir seu bem-estar. Esta condição pode ser causada por diversos fatores, como pobreza, desemprego, problemas de saúde, violência e falta de acesso a serviços essenciais. Em algumas situações, não é possível a manutenção da criança ou adolescente no convívio familiar (nuclear ou extensa) sendo o afastamento provisório uma medida adequada para garantir a proteção da criança e do adolescente. Esforços precisam ser empreendidos no sentido de o afastamento da criança ou do adolescente seja medida excepcional, aplicada em situações de grave risco à sua integridade física e ou emocional.

A rede de proteção é um sistema de colaboração entre diferentes órgãos e instituições, com o objetivo de garantir os direitos e o bem-estar das crianças e adolescentes, protegendo-os de situações de risco e/ou violência. Essa rede inclui diversos órgãos e instituições públicas e privadas, serviços de assistência social, saúde, educação, conselhos tutelares e órgãos judiciários, entre outros.

Os serviços de acolhimento Institucional e Familiar de Paranavaí, são parte da rede de proteção e atuam para o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, o desenvolvimento de potencialidades das crianças e adolescentes atendidos e o empoderamento de suas famílias.

3.**CARACTERIZAÇÃO DO PROGRAMA/SERVIÇO**

Os Serviços de Acolhimento Familiar e Institucional são modalidades de atendimento integral da Proteção Social Especial de Alta Complexidade do Sistema Único da Assistência Social – SUAS de acordo com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais. Articulado com outras políticas públicas e demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos, ambos serviços oferecem acolhimento provisório para crianças e adolescentes afastados do convívio familiar por meio de medida protetiva (ECA, ART. 101), em função do abandono ou cujas famílias ou responsáveis encontram-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção, até que seja viabilizado seu retorno ao convívio com a sua família de origem ou na impossibilidade encaminhamento para família substituta. O Serviço de Acolhimento Institucional conta com uma equipe de 28 servidores, sendo: 1 coordenadora, 1 gerente de divisão, 1 assistente social, 1

psicóloga,1 pedagoga, 12 cuidadores, 7 agentes de conservação, 1 ajudante geral, 2 cozinheiras e 1 motorista. Já o Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, conta com uma equipe composta por: 1 assistente social, 1 psicólogo, 1 educadora social, 2 agentes de conservação. Conforme legislações vigentes e orientações técnicas para os Serviços de Acolhimento, assim que a criança ou adolescente der entrada no serviço, a equipe técnica elabora o Plano Individual de Atendimento –

PIA, no qual constem objetivos e estratégias a serem desenvolvidas, tendo em vista a superação dos

motivos que levaram ao afastamento do convívio e o atendimento das necessidades específicas de cada situação. A elaboração desse plano, sempre que possível, será realizada em parceria com o Conselho Tutelar e com a equipe interdisciplinar da Vara da Infância e da Juventude. O Plano é um instrumento de trabalho que se desenvolve em articulação com os demais serviços, projetos e programas da rede local, durante o período de acolhimento e após o desligamento da criança e adolescente do serviço. Destaca-se a elaboração trimestral de relatório informativo que deve ser encaminhado ao poder judiciário para o acompanhamento da situação e tomada de decisão.

Atualmente o Serviço de Acolhimento Institucional está localizado na área central do Município de Paranavaí. A residência possui espaço amplo, com 558,77 m² construídos em uma área de total de 1560 m², conta com 5 quartos, sendo duas suítes, 4 banheiros, 2 lavabos, cozinha, 3 salas, lavanderia, despensa, 2 escritórios, 1 sala pedagógica, área gourmet, quadra poli esportiva e piscina. Justifica-se a locação desse imóvel por apresentar aspecto semelhante ao de uma residência e estar inserido na comunidade, em área residencial, oferecendo ambiente acolhedor em condições institucionais para o atendimento com padrões de dignidade. As instalações apresenta espaço que comporta de forma adequada as demandas da população infanto – juvenil. Atualmente estão em acolhimento 19 crianças e/ou adolescentes o que implica um volume significativo de demandas no dia a dia, sendo necessário equipamentos, eletrodomésticos e materiais que garantam qualidade de vida.

O Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora está localizado na Avenida Deputado Heitor de Alencar Furtado, s/n, Praça dos Expedicionários – Jardim São Jorge, prédio próprio. Apesar de o espaço ser conciso, atende as necessidades do dia a dia do serviço. Para a realização de atividades de caráter coletivo, foi estabelecido parceria e a disponibilização do Centro de Eventos do município, que dispõe de espaço amplo e acolhedor para atividades de caráter coletivo. Considerando que o serviço requer ampla divulgação da proposta por meio de ações contínuas e permanentes, uma vez que é uma política pública que depende diretamente da participação da sociedade, a divulgação envolve equipe e outros atores do Sistema de Garantia de Direitos para que possam se estabelecer parcerias de trabalho além de contribuir para a mudança de paradigma, em que a cultura do acolhimento familiar prevaleça em relação à da institucionalização. Além disso, a garantia da qualidade do acolhimento perpassa pelo contínuo acompanhamento da família acolhedora, das crianças e adolescentes, bem como das famílias de origem e/ou extensa, o que requer dedicação e empenho da equipe técnica que traçará estratégias variadas, dentre as quais destacamos as visitas domiciliares, institucionais e visitas de aproximação entre as crianças e/ou adolescentes com as famílias.

O Conselho Tutelar é um órgão permanente, autônomo e não jurisdicional, criado pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), com a missão de proteger os direitos das crianças e adolescentes em cada município. Ele é composto por membros eleitos pela comunidade local e tem como

objetivo garantir que os direitos de crianças e adolescentes sejam respeitados e cumpridos.

4.**PÚBLICO-ALVO**

O publico alvo atendido são crianças de 0 a 11 anos e adolescentes de 12 a 18 anos.

4.**OBJETIVOS**

Objetivos Gerais:

Objetivo 1: Aprimorar os Serviços de Acolhimento Institucional e Familiar; Objetivo 2: Estruturar a sede do Conselho Tutelar;

Objetivos específicos:

Propiciar o acolhimento provisório de crianças e adolescentes em ambiente familiar e institucional garantindo atenção individualizada e convivência comunitária conforme princípios e diretrizes do Estatuto da Criança e do Adolescente;

Garantir o Investimento na reintegração à família de origem, nuclear ou extensa, possibilitando a reconstrução e o fortalecimento de vínculos, bem como o rompimento do ciclo de violações de direitos;

Articular recursos públicos e comunitários com vistas a ampliação do número de famílias acolhedoras, por meio da articulação com a rede socioassistencial e com as demais políticas públicas;

Viabilizar acesso as políticas públicas intersetoriais de educação, saúde, assistência social, cultura, lazer, esporte, programas, projetos socioeducativos e profissionalizantes e aos Órgãos do Sistema de Garantia de Direitos.

Estruturar a sede do Conselho Tutelar, possibilitando aquisição de itens necessários para o desenvolvimento das atividades;

5.METAS DE ATENDIMENTO

No Serviço de Acolhimento Institucional a meta é atender até 20 crianças e/ou adolescentes;

No Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora a meta é atender até 15 famílias aptas a acolher crianças e adolescentes individualmente ou em grupo de irmãos.

As metas de atendimento do Conselho Tutelar incluem zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, aplicando medidas protetivas, encaminhando casos para serviços especializados e orientando pais ou responsáveis de acordo com a demanda.

6. METODOLOGIA DE TRABALHO

PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO – PPP

Descrição das atividades

O Projeto Político Pedagógico – PPP orienta a proposta de funcionamento do serviço, tanto em relação ao funcionamento interno, metodologia, fluxos, objetivos, bem como a articulação com os demais serviços e equipamentos da rede e relacionamento com as famílias e comunidade, conforme o documento Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para crianças e adolescentes (2009). O PPP é importante para garantir um atendimento individualizado e personalizado, com estratégias metodológicas em consonância com as necessidades da criança e/ou adolescente acolhido. A equipe técnica responsável é: assistente social com carga horária de 30 h semanais, psicólogo com carga horária de 40 h semanais e pedagoga com carga horária de 40

h semanais, as famílias e Órgão Gestor municipal.

PLANO INDIVIDUAL DE ATENDIMENTO – PIA

Descrição das atividades

Conforme legislações vigentes e orientações do Serviço de Acolhimento, assim que a criança ou adolescente der entrada no serviço, a equipe técnica elabora o Plano Individual de Atendimento – PIA, instrumento que direciona e sistematiza o trabalho a ser desenvolvido com a criança e o adolescente e sua família, em articulação com a rede local, segundo o Estatuto da Criança e do adolescente e o documento Orientações Técnicas. O PIA que será encaminhado ao Judiciário no primeiro mês do acolhimento, considera as necessidades da criança e/ou adolescente, bem como as fragilidades, dificuldades e potencialidades da família de origem contemplando metas e ações planejadas para a superação da problemática que culminou com a medida protetiva. A elaboração do PIA será realizada pela assistente social com carga horária de 30 h semanais e psicólogo com carga horária de 40 h semanais, sempre que houver o acolhimento institucional ou em família acolhedora. A referida ação será realizada no Abrigo Anjo da Guarda quando se tratar de acolhimento institucional e no equipamento que sedia o Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora.

RELATÓRIO INFORMATIVO E TÉCNICO

Descrição das atividades

De acordo com as orientações técnicas: Serviço de Acolhimento para crianças e adolescentes, o encaminhamento e discussão com a autoridade Judiciária e o Ministério Público de Relatórios Informativos, técnicos, semestrais sobre a situação da criança e adolescente devem estar apontados sobre: possibilidade de reintegração familiar; necessidade de aplicação de novas medidas; ou quando esgotados os recursos de manutenção na família de origem, a necessidade de encaminhamento para adoção. O Relatório Informativo e Técnico será realizado pela assistente social com carga horária de

30 h semanais, psicólogo com carga horária de 40 h semanais e pedagoga com carga horária de 40 h semanais, sempre que houver a necessidade ou solicitação judicial. A referida ação será realizada no Abrigo Anjo da Guarda quando se tratar de acolhimento institucional e no equipamento que sedia o Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora.

PRONTUÁRIO INDIVIDUALIZADO

Descrição das atividades

Conforme as orientações técnicas: Serviço de Acolhimento para crianças e adolescentes, a equipe técnica deve organizar Prontuários Individualizados com registros sistemáticos que incluam: histórico de vida, motivo do acolhimento, data de entrada e desligamento, documentação pessoal, informações sobre o desenvolvimento físico, psicológico e intelectual, condições de saúde, informações sobre a vida escolar, entre outras informações pertinentes. Tais registros devem ser consultados apenas por profissionais devidamente autorizados, devendo ser clara a confidencialidade desses dados. O Prontuário Individualizado é de responsabilidade da assistente social com carga horária de 30 h semanais, psicólogo com carga horária de 40 h semanais e pedagoga com carga horária de 40 h semanais, sempre que houver acolhimento. A referida ação será realizada no Abrigo Anjo da Guarda quando se tratar de acolhimento institucional e no equipamento que sedia o Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora.

ACOMPANHAMENTO DA FAMÍLIA DE ORIGEM E/OU EXTENSA

Descrição das atividades

O acompanhamento da família de origem e/ou extensa busca a reintegração familiar da criança e/ou adolescente de forma protegida. Acolhida respeitosa e escuta qualificada contribuem para o processo de acompanhamento familiar além de favorecer a busca por informações ampliadas sobre a criança e/ou adolescente promovendo a adaptação no Serviço de Acolhimento. O acompanhamento sistemático dessas famílias deve ser articulado e corresponsabilizado pelos atores e serviços do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente – SGD/CA, para reconhecer as dificuldades, potencialidades e capacidades, a fim de traçar estratégias necessárias para o enfrentamento e superação das problemáticas identificadas. O acompanhamento das famílias é realizado pelo assistente social com carga horária de 30 h semanais, o psicólogo e a pedagoga, ambos com carga horária de 40 horas semanais.

PLANO DE ACOMPANHAMENTO FAMILIAR – PAF

Descrição das atividades

O Plano de Acompanhamento Familiar – PAF é um planejamento realizado com as famílias, que estabelece ações estratégicas, planejadas e pactuadas para se acompanhar e monitorar a superação de situações de vulnerabilidade social, ou seja, descreve as vulnerabilidades e potencialidades apresentadas. Destaca-se que o PAF instrumentaliza o acompanhamento das famílias e das crianças e/ou adolescentes, além de fornecer os dados fundamentais para a elaboração dos relatórios periódicos encaminhados ao Poder Judiciário para acompanhamento e tomada de decisões. A elaboração do PAF é realizado pelo assistente social com carga horária de 30 h semanais, o psicólogo e a pedagoga, ambos com carga horária de 40 horas semanais.

DIVULGAÇÃO, INSCRIÇÃO E CADASTRAMENTO

Descrição das atividades

Considerando ser o Serviço de Acolhimento Familiar – SAFA - uma modalidade de atendimento pouco difundida no Brasil, requer ampla divulgação da proposta por meio de ações contínuas e permanentes, uma vez que é uma política pública que depende diretamente da participação da sociedade, sobretudo para que haja um número suficiente de famílias acolhedora. A inscrição de famílias interessadas deverá ser constante, através do site da prefeitura ou pessoalmente no prédio do equipamento. A partir da coleta de informações iniciais em um formulário específico para inscrição de dados dos interessados, e esclarecimentos aos mesmos sobre o funcionamento do serviço, será realizado avaliação prévia dos critérios básicos e cadastramento da família. A equipe responsável por essas ações são: assistente social com carga horária de 30 h semanais e psicólogo com carga horária de 40 h semanais.

FORMAÇÃO DAS FAMÍLIAS ACOLHEDORAS

Descrição das atividades

Na formação inicial, os candidatos terão oportunidade de conhecer, de forma mais aprofundada, diversos aspectos relacionados ao serviço, entre os quais estão as especificidades da dinâmica do trabalho e os objetivos do acolhimento familiar. O documento Orientações Técnicas, sugere alguns temas base, no entanto, é importante agregar conteúdos que atendam às necessidades específicas de cada contexto. Os encontros devem contemplar, ainda, possíveis dúvidas, questionamentos, expectativas e as características das famílias candidatas, observadas pelos profissionais durante as etapas anteriores. São realizados seis encontros presenciais, que acontecem semanalmente com

previsão de aproximadamente duas horas cada dia. A equipe técnica é responsável pela preparação e execução dos encontros, mas as famílias acolhedoras já cadastradas, outros profissionais da rede e do Sistema de Justiça podem participar de alguns encontros para qualificar as informações e estreitar as relações A equipe responsável por essas ações são: assistente social com carga horária de 30 h semanais e psicólogo com carga horária de 40 h semanais.

DESLIGAMENTO DA CRIANÇA E/OU ADOLESCENTE

Descrição das atividades

A saída do Serviço de Acolhimento se dá, geralmente, pela Reintegração Familiar, Adoção ou Maioridade. Cada uma dessas saídas tem suas especificidades e deve ser pensada considerando as particularidades de cada caso. A saída deve ser planejada a fim de propiciar uma adaptação tranquila e com menos impactos na vida da criança e do adolescente, sendo a comunicação entre a equipe do judiciário, equipe técnica, família acolhedora e a criança ou adolescente fundamentais nesse processo. A despedida deve ser celebrada como um ato de enaltecer o percurso compartilhado por todos e para celebrar a conquista de um novo período na vida da criança e/ou adolescente, período este marcado por afetos, cuidado e responsabilidade. Essa ação é acompanhada pela equipe técnica, sendo: assistente social com carga horária de 30 h semanais, psicólogo e pedagoga, ambos com carga horária de 40 h semanais.

CONSELHO TUTELAR

Descrição das atividades

O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, sendo composto por 05 (cinco) membros, escolhidos pela comunidade local para mandato de 04 (quatro) anos, permitida recondução ilimitada, mediante novo processo de escolha em igualdade de escolha com os demais pretendentes. Cabe aos membros do Conselho Tutelar, agindo de forma colegiada, o exercício das atribuições contidas nos art. 18-B, par. único, 90, §3º, inciso II, 95, 131, 136, 191 e 194, todos da Lei nº 8.069/90, observados os deveres e vedações estabelecidos por este Diploma, assim como pela Lei Municipal nº 4.298/2014. Os horários de funcionamento do Conselho Tutelar é das 08 h às 11h30 e das 13h30m às 17 h para atendimento ao público, no entanto, os conselheiros também trabalham em plantões 24 horas, que podem incluir a noite, finais de semana e feriados, para atender emergências e situações que exijam resposta imediata.

7.**ATIVIDADES E CRONOGRAMA**

OBJETIVOS *(Especificar os objetivos em consonância com as atividades a serem desenvolvidas durante o prazo de execução)*	**ATIVIDADES** *(Descrever, resumidamente, as atividades necessárias para atingir cada objetivo proposto.)*	**Periodicidade das atividades**		
		diária	**semanal**	**mensal**
1. Propiciar o acolhimento provisório de crianças e adolescentes em ambiente familiar e institucional, garantindo atenção individualizada e convivência comunitária conforme princípios e diretrizes do Estatuto da Criança e do Adolescente;	1.1. Proporcionar espaço seguro e acolhedor (institucional ou em família acolhedora) para o acolhimento de crianças e/ou adolescentes;	X		
	1.2.Acompanhamento da família acolhedora;		X	
	1.3.Acompanhamento da criança e/ou adolescente;	X		
	1.4.Elaboração Plano Individual de atendimento – PIA;			X
2. Garantir o Investimento na reintegração à família de origem, nuclear ou extensa, possibilitando a reconstrução e o fortalecimento de vínculos, bem como o rompimento do ciclo de violações de direitos;	2.1.Acompanhamento da Família de origem e/ou extensa;		X	
	2.2.Plano de acompanhamento Familiar – PAF;			X
	2.3.			
	2.4.			
3. Articular recursos públicos e comunitários com vistas a ampliação do número de famílias acolhedoras, por meio da articulação com a rede socioassistencial e com as demais políticas públicas;	3.1.Divulgação da modalidade de acolhimento através das redes sociais, mídia escrita e audiovisual;	X		
	3.2.Inscrição e Cadastramento;	X		
	3.3. Formação de famílias acolhedoras;	X		
	3.4.			
4. Viabilizar acesso as políticas públicas intersetoriais de educação, saúde, assistência social, cultura, lazer, esporte, programas, projetos socioeducativos e profissionalizantes e aos Órgãos do Sistema de Garantia de Direitos..	4.1.Matrículas das crianças e adolescentes na rede de educação pública municipal e estadual;	X		
	4.2.Matrícula de crianças e adolescentes em atividades socioeducativas, de aprendizagem e profissionalizantes;	X		
	4.3.Articulação para acesso a atendimento da rede de saúde;	X		
	4.4.			
5. Estruturar a sede do Conselho Tutelar, possibilitando aquisição de itens necessários para o desenvolvimento das atividades;	5.1.Atender crianças e adolescentes, pais e/ou responsáveis nas hipóteses previstas no ECA ;	X		
	5.2. requisitar serviços necessários à efetivação do atendimento adequado de cada caso;	X		
	5.3.Contribuir para o planejamento e a formulação de políticas e planos municipais de atendimento à criança, ao adolescente e às suas famílias.	X		
	5.4.			

8.METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DO PROJETO OU MODALIDADE

O monitoramento constante das ações é realizado através do registro das informações de atendimentos e acompanhamentos das crianças e/ou adolescentes em processo de acolhimento ou egressos do serviço, das famílias acolhedoras, famílias de origem/extensa. As avaliações acontecem individualmente ou em grupo, através das atividades coletivas de caráter continuado com as famílias acolhedoras; visitas domiciliares, contatos telefônicos, estudos de caso com a rede local, estudo diagnóstico prévio e pós acolhimento; elaboração de relatórios quantiqualitativos (mensais, trimestrais e semestrais); reuniões periódicas da coordenação com a equipe técnica e os demais servidores; reuniões periódicas da coordenação com a gestora da proteção social especial para apoio técnico, bem como com toda a equipe técnica no equipamento, além do suporte da SEDEF – Paranavaí. Segundo o art. 95 da Lei nº8069/90, as entidades governamentais referidas em seu art. 90 são fiscalizadas pelo Poder Judiciário, Ministério Público, Conselho Tutelar.

A avaliação da atuação do Conselho Tutelar é essencial para garantir a efetividade e a qualidade dos serviços prestados, e pode ser realizada por meio de diversas metodologias. O próprio Conselho Tutelar pode realizar avaliações internas, utilizando indicadores de desempenho, relatórios de atividades, e entrevistas com a equipe para identificar pontos fortes e áreas de melhoria. A avaliação externa pode ser realizada por órgãos como o Ministério Público, Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente, ou universidades, utilizando ferramentas como questionários, entrevistas com usuários (crianças, adolescentes, famílias), e análise de dados. Essa metodologia busca a participação de diversos atores, incluindo conselheiros, usuários, representantes de ONGs, e técnicos, para identificar as necessidades e demandas da população, e construir um plano de ação conjunto. A avaliação por resultados foca na análise dos impactos da atuação do Conselho Tutelar, utilizando indicadores de sucesso, como a redução de casos de violência, a melhora na qualidade de vida, e o aumento da participação na vida social. A avaliação de processo analisa as etapas e atividades desenvolvidas pelo Conselho Tutelar, desde a recepção da denúncia até a aplicação da medida protetiva, para identificar gargalos e otimizar os processos.

Nome do Técnico responsável pela elaboração do projeto	Alessandra Ferreira da Silva Rossini
Telefone	(44) 3422-1162
E-mail	s.assistenciasocial@paranavai.pr.gov.br
Formação / Registro no Conselho	Psicóloga/08/06693

Paranavaí, 22 de maio de 2025.

Gestor Municipal

LETÍCIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS

Gestor Da Pasta Vinculada a Política da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:7B480F00

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S. oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 03/07/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração	Valor da Infração
AAP9J08	277490F000170040	27/02/2025	60503	R$ 293,47
AAY7863	277490F000170239	03/03/2025	60503	R$ 293,47
ABJ2J99	277490F000170103	28/02/2025	60503	R$ 293,47
ACG8102	277490F000170467	03/03/2025	60503	R$ 293,47
ACL8J89	277490F000170431	01/03/2025	60503	R$ 293,47
ACY8I92	277490F000170199	02/03/2025	60503	R$ 293,47
ADA7410	277490F000170398	03/03/2025	60503	R$ 293,47
ADN1422	277490F000170422	01/03/2025	60503	R$ 293,47
ADX3031	277490F000170445	02/03/2025	60503	R$ 293,47
ADZ6C38	277490F000170092	01/03/2025	60503	R$ 293,47
AEF9211	277490F000170277	03/03/2025	60503	R$ 293,47
AEI6865	277490F000170406	02/03/2025	60503	R$ 293,47
AEI6865	277490F000170036	27/02/2025	60503	R$ 293,47
AEL9B95	277490F000170539	04/03/2025	60503	R$ 293,47
AEO3J29	277490F000170015	27/02/2025	60503	R$ 293,47
AEW5A56	277490F000170507	04/03/2025	60503	R$ 293,47
AEW6881	277490F000170390	02/03/2025	60503	R$ 293,47
AEX1501	277490F000170100	01/03/2025	60503	R$ 293,47
AFC8828	277490F000170547	04/03/2025	60503	R$ 293,47
AFU0B21	277490F000170529	04/03/2025	60503	R$ 293,47
AFU3J13	277490F000170567	05/03/2025	60503	R$ 293,47
AFU3J13	277490F000170209	01/03/2025	60503	R$ 293,47
AFY1685	277490F000170294	03/03/2025	60503	R$ 293,47
AGC4C24	277490F000170397	03/03/2025	60503	R$ 293,47
AGI8D70	277490F000170413	01/03/2025	60503	R$ 293,47
AGS0E44	277490F000170176	28/02/2025	60503	R$ 293,47
AHN8I84	277490A000213661	20/02/2025	56222	R$ 88,38
AHP0370	277490F000170553	05/03/2025	60503	R$ 293,47
AHT0460	277490F000170039	27/02/2025	60503	R$ 293,47
AHZ2H02	277490F000170410	01/03/2025	60503	R$ 293,47
AIL7D78	277490F000170433	01/03/2025	60503	R$ 293,47
AIP2E73	277490F000170401	01/03/2025	60503	R$ 293,47
AIT0255	277490F000170516	04/03/2025	60503	R$ 293,47
AJD5G15	277490F000170524	04/03/2025	60503	R$ 293,47
AJJ4B95	277490F000170569	05/03/2025	60503	R$ 293,47
AJS8335	277490F000170268	02/03/2025	60503	R$ 293,47
AKE6E97	277490F000170074	27/02/2025	60503	R$ 293,47
AKG5D32	277490F000170339	27/02/2025	60503	R$ 293,47
AKJ4348	277490F000170138	28/02/2025	60503	R$ 293,47
AKL2562	277490F000170550	04/03/2025	60503	R$ 293,47
AKO4G88	277490F000170155	28/02/2025	60503	R$ 293,47
AKP8439	277490F000170286	02/03/2025	60503	R$ 293,47
AKQ1D61	116100T002519635	02/03/2025	54600	R$ 130,16
AKR7B03	277490F000170114	28/02/2025	60503	R$ 293,47
ALD0926	277490F000170257	03/03/2025	60503	R$ 293,47
ALD0926	277490F000170021	27/02/2025	60503	R$ 293,47
ALD0926	277490F000170301	03/03/2025	60503	R$ 293,47
ALI4B99	277490F000170156	28/02/2025	60503	R$ 293,47
ALI5B90	277490A000213663	20/02/2025	58780	R$ 130,16
ALJ6D66	277490F000170585	05/03/2025	60503	R$ 293,47
ALO5830	277490F000170447	03/03/2025	60503	R$ 293,47
ALS7C84	277490F000170523	04/03/2025	60503	R$ 293,47
ALX5F79	277490F000170289	02/03/2025	60503	R$ 293,47
ALY3768	277490F000170087	28/02/2025	60503	R$ 293,47
AMG4552	277490F000170225	02/03/2025	60503	R$ 293,47
AMK5394	277490F000170399	01/03/2025	60503	R$ 293,47
AML3D15	277490F000170363	01/03/2025	60503	R$ 293,47
AML7G01	277490F000170453	02/03/2025	60503	R$ 293,47
AML8I13	277490F000170361	03/03/2025	60503	R$ 293,47
AMM9G40	277490F000170388	02/03/2025	60503	R$ 293,47

AMP7I39	277490F000170409	03/03/2025	60503	R$ 293,47
AMU8607	277490F000170157	28/02/2025	60503	R$ 293,47
AMW8170	277490F000170234	02/03/2025	60503	R$ 293,47
ANB7062	277490F000170059	27/02/2025	60503	R$ 293,47
ANB7062	277490F000170030	27/02/2025	60503	R$ 293,47
ANB7062	277490F000170123	28/02/2025	60503	R$ 293,47
ANC4764	277490F000170415	02/03/2025	60503	R$ 293,47
ANG6H79	277490F000170439	02/03/2025	60503	R$ 293,47
ANH2543	277490F000170249	03/03/2025	60503	R$ 293,47
ANL1670	277490F000170366	01/03/2025	60503	R$ 293,47
ANN6827	277490F000170571	05/03/2025	60503	R$ 293,47
ANP2C04	277490F000170345	01/03/2025	60503	R$ 293,47
ANR5118	277490F000170305	03/03/2025	60503	R$ 293,47
ANV4751	277490F000170582	05/03/2025	60503	R$ 293,47
ANW7144	277490F000170460	02/03/2025	60503	R$ 293,47
AOF3109	277490F000170169	28/02/2025	60503	R$ 293,47
AOH4393	277490F000170378	01/03/2025	60503	R$ 293,47
AOM7953	277490F000170584	05/03/2025	60503	R$ 293,47
AOQ7052	277490F000170279	03/03/2025	60503	R$ 293,47
AOS5779	277490F000170178	28/02/2025	60503	R$ 293,47
AOT3613	277490F000170247	02/03/2025	60503	R$ 293,47
AOV2E30	277490A000213654	18/02/2025	70481	R$ 293,47
AOV2E30	277490A000213662	20/02/2025	70481	R$ 293,47
AOV5G01	277490F000170581	05/03/2025	60503	R$ 293,47
APA6018	277490F000170177	28/02/2025	60503	R$ 293,47
APA6018	277490F000170181	28/02/2025	60503	R$ 293,47
API5J70	277490F000170145	28/02/2025	60503	R$ 293,47
APJ0D40	277490F000170394	03/03/2025	60503	R$ 293,47
APJ9980	277490F000170165	28/02/2025	60503	R$ 293,47
APJ9980	277490F000170126	28/02/2025	60503	R$ 293,47
APL2712	277490F000170029	27/02/2025	60503	R$ 293,47
APL2712	277490F000170196	01/03/2025	60503	R$ 293,47
APO0C71	277490F000170060	27/02/2025	60503	R$ 293,47
APW0084	277490F000170069	27/02/2025	60503	R$ 293,47
APX2692	277490F000170047	27/02/2025	60503	R$ 293,47
APX8E72	277490A000213263	17/02/2025	70721	R$ 293,47
AQC3847	277490F000170302	03/03/2025	60503	R$ 293,47
AQD6430	277490F000170105	28/02/2025	60503	R$ 293,47
AQE3303	277490F000170564	05/03/2025	60503	R$ 293,47
AQE3627	277490F000170457	02/03/2025	60503	R$ 293,47
AQG2I03	277490F000170335	03/03/2025	60503	R$ 293,47
AQG6396	277490F000170276	03/03/2025	60503	R$ 293,47
AQG8934	277490F000170028	27/02/2025	60503	R$ 293,47
AQH6519	277490F000170568	05/03/2025	60503	R$ 293,47
AQJ6H27	277490F000170162	28/02/2025	60503	R$ 293,47
AQR3861	277490F000170016	27/02/2025	60503	R$ 293,47
AQR9175	277490F000170233	02/03/2025	60503	R$ 293,47
AQS4I88	277490F000170319	02/03/2025	60503	R$ 293,47
AQU2I94	277490F000170310	01/03/2025	60503	R$ 293,47
AQU8E00	277490F000170090	01/03/2025	60503	R$ 293,47
AQY6426	277490F000170495	04/03/2025	60503	R$ 293,47
ARA8882	277490F000170557	05/03/2025	60503	R$ 293,47
ARB7F15	277490F000170089	01/03/2025	60503	R$ 293,47
ARF4I08	277490F000170084	27/02/2025	60503	R$ 293,47
ARF4I08	277490F000170141	28/02/2025	60503	R$ 293,47
ARF9785	277490F000170195	01/03/2025	60503	R$ 293,47
ARI3601	277490F000170528	04/03/2025	60503	R$ 293,47
ARK8A70	277490F000170179	28/02/2025	60503	R$ 293,47
ARL0G93	277490F000170125	28/02/2025	60503	R$ 293,47
ARM1C67	277490F000170549	04/03/2025	60503	R$ 293,47
ARM2B71	277490F000170540	04/03/2025	60503	R$ 293,47
ARN8124	277490F000170163	28/02/2025	60503	R$ 293,47
ARP4383	277490F000170020	27/02/2025	60503	R$ 293,47
ARQ5338	277490F000170450	01/03/2025	60503	R$ 293,47
ARS3H12	277490F000170215	02/03/2025	60503	R$ 293,47
ARZ2B68	277490F000170337	03/03/2025	60503	R$ 293,47
ASC7237	277490F000170041	27/02/2025	60503	R$ 293,47
ASD5H24	277490F000170580	05/03/2025	60503	R$ 293,47
ASE7020	277490F000170546	04/03/2025	60503	R$ 293,47
ASF5H19	277490F000170071	27/02/2025	60503	R$ 293,47
ASF5H19	277490F000170471	03/03/2025	60503	R$ 293,47
ASF5H19	277490F000170142	28/02/2025	60503	R$ 293,47
ASF5H19	277490F000170300	02/03/2025	60503	R$ 293,47
ASF5H19	277490F000170521	04/03/2025	60503	R$ 293,47
ASJ8707	277490F000170119	28/02/2025	60503	R$ 293,47
ASN2742	277490F000170265	01/03/2025	60503	R$ 293,47
ASN7696	277490F000170480	04/03/2025	60503	R$ 293,47
AST9C00	277490F000170497	04/03/2025	60503	R$ 293,47
ASU7825	277490F000170468	03/03/2025	60503	R$ 293,47
ASV5941	277490F000170272	02/03/2025	60503	R$ 293,47
ASV8837	277490F000170429	03/03/2025	60503	R$ 293,47
ASX8J71	277490F000170499	04/03/2025	60503	R$ 293,47
ATC6458	277490F000170252	01/03/2025	60503	R$ 293,47
ATK1050	277490F000170261	01/03/2025	60503	R$ 293,47
ATS7G67	277490F000170369	02/03/2025	60503	R$ 293,47
AUC3140	277490F000170223	02/03/2025	60503	R$ 293,47
AUC5G91	277490F000170106	28/02/2025	60503	R$ 293,47
AUC6257	277490F000170097	02/03/2025	60503	R$ 293,47
AUC6257	277490F000170444	02/03/2025	60503	R$ 293,47

AUD6168	277490A000213666	05/03/2025	76331	R$ 293,47
AUG1G30	116100T002692483	28/02/2025	54521	R$ 195,23
AUN1499	277490F000170500	04/03/2025	60503	R$ 293,47
AUO4D40	277490A000213365	23/02/2025	57380	R$ 293,47
AUQ6E97	277490F000170526	04/03/2025	60503	R$ 293,47
AUQ6J97	277490F000170148	28/02/2025	60503	R$ 293,47
AUR5820	277490F000170283	01/03/2025	60503	R$ 293,47
AUV0928	277490F000170081	27/02/2025	60503	R$ 293,47
AUX3287	277490F000170258	03/03/2025	60503	R$ 293,47
AUX6E78	277490F000170317	02/03/2025	60503	R$ 293,47
AUY5142	277490F000170527	04/03/2025	60503	R$ 293,47
AVA1933	277490F000170461	03/03/2025	60503	R$ 293,47
AVE0519	277490F000170551	05/03/2025	60503	R$ 293,47
AVE7916	277490F000170241	03/03/2025	56732	R$ 130,16
AVI3I36	277490F000170064	27/02/2025	60503	R$ 293,47
AVJ3F76	277490F000170159	28/02/2025	60503	R$ 293,47
AVJ4004	277490F000170402	01/03/2025	60503	R$ 293,47
AVL5043	277490F000170171	28/02/2025	60503	R$ 293,47
AVN4267	277490A000213660	19/02/2025	70301	R$ 293,47
AVP1I63	277490F000170488	04/03/2025	60503	R$ 293,47
AVP8E12	277490F000170479	04/03/2025	60503	R$ 293,47
AVP8E12	277490F000170115	28/02/2025	60503	R$ 293,47
AVR3717	277490A000213657	19/02/2025	56222	R$ 88,38
AVS4043	277490F000170371	03/03/2025	60503	R$ 293,47
AVS4H63	277490F000170538	04/03/2025	60503	R$ 293,47
AVV4C99	277490F000170206	01/03/2025	60503	R$ 293,47
AVX7442	277490A000196036	06/03/2025	51930	R$ 293,47
AVX7442	277490A000196034	06/03/2025	51180	R$ 880,41
AWA0D35	277490A000213261	17/02/2025	76331	R$ 293,47
AWA6282	277490F000170270	02/03/2025	60503	R$ 293,47
AWB2D05	277490F000170374	01/03/2025	60503	R$ 293,47
AWC3A52	277490F000170477	04/03/2025	60503	R$ 293,47
AWH4J94	277490F000170251	01/03/2025	60503	R$ 293,47
AWK5F02	277490F000170359	03/03/2025	60503	R$ 293,47
AWK9A85	277490F000170224	02/03/2025	60503	R$ 293,47
AWN7J12	277490F000170151	28/02/2025	60503	R$ 293,47
AWQ6568	277490F000170385	02/03/2025	60503	R$ 293,47
AWT4938	277490F000170542	04/03/2025	60503	R$ 293,47
AWU1D19	277490F000170057	27/02/2025	60503	R$ 293,47
AWZ1E27	277490F000170278	03/03/2025	60503	R$ 293,47
AXA6454	277490F000170098	02/03/2025	60503	R$ 293,47
AXD5J71	277490F000170292	03/03/2025	60503	R$ 293,47
AXG3788	277490F000170341	27/02/2025	60503	R$ 293,47
AXH1404	277490F000170560	05/03/2025	60503	R$ 293,47
AXJ1097	277490F000170501	04/03/2025	60503	R$ 293,47
AXL5E99	277490A000211236	06/03/2025	76332	R$ 293,47
AXM8E95	277490F000170505	04/03/2025	60503	R$ 293,47
AXM9700	277490A000213367	23/02/2025	67690	R$ 130,16
AXP9C45	277490A000213260	17/02/2025	76331	R$ 293,47
AXQ7207	277490F000170459	02/03/2025	60503	R$ 293,47
AXT7B01	277490F000170240	03/03/2025	60503	R$ 293,47
AXU8500	277490F000170487	04/03/2025	60503	R$ 293,47
AXU8500	277490F000170377	01/03/2025	60503	R$ 293,47
AXW0G33	277490A000213368	23/02/2025	55680	R$ 195,23
AXW3198	277490F000170137	28/02/2025	60503	R$ 293,47
AXW3570	277490F000170288	02/03/2025	60503	R$ 293,47
AXX2822	277490F000170563	05/03/2025	56732	R$ 130,16
AXX3B86	277490F000170421	01/03/2025	60503	R$ 293,47
AXX3B86	277490F000170432	01/03/2025	60503	R$ 293,47
AXY0B05	277490F000170482	04/03/2025	60503	R$ 293,47
AXZ6156	277490F000170411	01/03/2025	60503	R$ 293,47
AYA4317	277490F000170440	02/03/2025	60503	R$ 293,47
AYB0J56	277490F000170321	02/03/2025	60503	R$ 293,47
AYE8G92	277490F000170417	02/03/2025	60503	R$ 293,47
AYG6662	277490F000170149	28/02/2025	60503	R$ 293,47
AYK1D27	277490F000170112	28/02/2025	60503	R$ 293,47
AYM4270	277490F000170387	02/03/2025	60503	R$ 293,47
AYN0976	277490F000170174	28/02/2025	60503	R$ 293,47
AYN1A67	277490F000170262	01/03/2025	60503	R$ 293,47
AYN8889	277490F000170559	05/03/2025	60503	R$ 293,47
AYO8133	277490F000170204	01/03/2025	60503	R$ 293,47
AYX3810	277490F000170211	02/03/2025	60503	R$ 293,47
AYZ4E59	277490F000170201	03/03/2025	60503	R$ 293,47
AYZ4I00	277490F000170066	27/02/2025	60503	R$ 293,47
AZA2E71	277490F000170484	04/03/2025	60503	R$ 293,47
AZD5E20	277490F000170545	04/03/2025	60503	R$ 293,47
AZF6908	277490F000170481	04/03/2025	60503	R$ 293,47
AZH6G49	277490F000170034	27/02/2025	60503	R$ 293,47
AZI4C22	277490F000170154	28/02/2025	60503	R$ 293,47
AZI7439	277490F000170324	03/03/2025	60503	R$ 293,47
AZJ4A57	277490F000170327	03/03/2025	60503	R$ 293,47
AZM0F00	277490F000170342	27/02/2025	60503	R$ 293,47
AZM1240	277490F000170537	04/03/2025	60503	R$ 293,47
AZQ3403	277490F000170274	03/03/2025	60503	R$ 293,47
AZR3A26	277490F000170158	28/02/2025	60503	R$ 293,47
AZT3463	277490F000170208	01/03/2025	60503	R$ 293,47
AZW1D20	277490F000170520	04/03/2025	60503	R$ 293,47
AZW3C16	277490F000170184	28/02/2025	60503	R$ 293,47
BAE4C58	277490F000170434	01/03/2025	60503	R$ 293,47

BAF6991	277490F000170356	03/03/2025	60503	R$ 293,47
BAH0F17	277490F000170175	28/02/2025	60503	R$ 293,47
BAH8D72	277490F000170116	28/02/2025	60503	R$ 293,47
BAJ1197	277490F000170134	28/02/2025	60503	R$ 293,47
BAM1B47	277490F000170153	28/02/2025	60503	R$ 293,47
BAR9D85	277490F000170352	02/03/2025	60503	R$ 293,47
BAV6625	277490F000170462	03/03/2025	60503	R$ 293,47
BAY3087	277490F000170370	03/03/2025	60503	R$ 293,47
BAY5G68	277490F000170093	02/03/2025	60503	R$ 293,47
BAZ8F80	277490F000170023	27/02/2025	60503	R$ 293,47
BBB5G01	116100T002699208	02/03/2025	55411	R$ 195,23
BBB7877	277490F000170280	03/03/2025	60503	R$ 293,47
BBF7E52	277490F000170384	02/03/2025	60503	R$ 293,47
BBK1B91	277490F000170124	28/02/2025	60503	R$ 293,47
BBN7327	277490F000170389	02/03/2025	60503	R$ 293,47
BBT8486	277490F000170365	01/03/2025	60503	R$ 293,47
BBV0431	277490F000170570	05/03/2025	60503	R$ 293,47
BBW9541	277490F000170058	27/02/2025	60503	R$ 293,47
BBX8531	277490F000170161	28/02/2025	60503	R$ 293,47
BCB5H40	277490F000170037	27/02/2025	60503	R$ 293,47
BCE0J15	277490F000170273	03/03/2025	56732	R$ 130,16
BCG6427	277490F000170456	02/03/2025	60503	R$ 293,47
BCG9701	277490F000170287	02/03/2025	60503	R$ 293,47
BCH0849	116100T002725102	04/03/2025	55413	R$ 195,23
BCJ0H18	277490F000170076	27/02/2025	60503	R$ 293,47
BCK7342	277490F000170077	27/02/2025	60503	R$ 293,47
BCL5212	277490F000170486	04/03/2025	60503	R$ 293,47
BCM5183	277490F000170511	04/03/2025	60503	R$ 293,47
BCM9H46	277490F000170562	05/03/2025	60503	R$ 293,47
BCO5849	277490F000170080	27/02/2025	60503	R$ 293,47
BCP4704	277490F000170065	27/02/2025	60503	R$ 293,47
BCR1E76	277490F000170063	27/02/2025	60503	R$ 293,47
BCU0F89	277490F000170473	04/03/2025	60503	R$ 293,47
BCU4F12	277490F000170533	04/03/2025	60503	R$ 293,47
BCV7H10	277490F000170229	02/03/2025	60503	R$ 293,47
BCW4E97	277490F000170407	02/03/2025	60503	R$ 293,47
BCW9B58	277490F000170235	02/03/2025	60503	R$ 293,47
BCX4G86	277490F000170381	02/03/2025	60503	R$ 293,47
BCY5A79	277490F000170368	02/03/2025	60503	R$ 293,47
BCZ3A57	277490F000170362	03/03/2025	60503	R$ 293,47
BCZ7C29	277490F000170245	01/03/2025	60503	R$ 293,47
BDA2I03	277490F000170519	04/03/2025	60503	R$ 293,47
BDD0F36	277490F000170048	27/02/2025	60503	R$ 293,47
BDE5E26	277490F000170032	27/02/2025	60503	R$ 293,47
BDG2E85	277490F000170386	02/03/2025	60503	R$ 293,47
BDI0I31	277490F000170259	03/03/2025	60503	R$ 293,47
BDJ9C50	277490F000170193	01/03/2025	60503	R$ 293,47
BDO3J15	277490F000170152	28/02/2025	60503	R$ 293,47
BDR5959	277490F000170230	02/03/2025	60503	R$ 293,47
BDR9C01	277490F000170485	04/03/2025	60503	R$ 293,47
BEA7067	277490F000170463	03/03/2025	60503	R$ 293,47
BEC0D25	277490F000170055	27/02/2025	60503	R$ 293,47
BEE5I55	277490F000170197	01/03/2025	60503	R$ 293,47
BEG6H67	277490A000213262	17/02/2025	76331	R$ 293,47
BEH4G77	277490F000170474	04/03/2025	60503	R$ 293,47
BEH4I50	277490F000170393	03/03/2025	60503	R$ 293,47
BEH5B10	277490F000170144	28/02/2025	60503	R$ 293,47
BEI5F60	277490F000170146	28/02/2025	60503	R$ 293,47
BEI8C08	277490F000170496	04/03/2025	60503	R$ 293,47
BEK3C30	277490F000170164	28/02/2025	60503	R$ 293,47
BEP7C26	277490F000170085	27/02/2025	60503	R$ 293,47
BEQ6B85	277490F000170346	01/03/2025	60503	R$ 293,47
BEQ8C86	277490F000170202	03/03/2025	60503	R$ 293,47
BET8H27	277490F000170503	04/03/2025	60503	R$ 293,47
BEU8B01	277490F000170307	03/03/2025	60503	R$ 293,47
BEZ2I95	277490F000170449	01/03/2025	60503	R$ 293,47
BJN3G27	277490F000170535	04/03/2025	60503	R$ 293,47
BRR9393	277490F000170254	01/03/2025	60503	R$ 293,47
CCP5080	277490F000170217	01/03/2025	60503	R$ 293,47
CCP5080	277490F000170504	04/03/2025	60503	R$ 293,47
CDG3G81	277490A000213363	23/02/2025	55250	R$ 130,16
CEK5B19	277490F000170282	03/03/2025	60503	R$ 293,47
CEW3A38	277490F000170293	03/03/2025	60503	R$ 293,47
CGF5182	277490F000170216	03/03/2025	60503	R$ 293,47
CGF7559	277490F000170298	02/03/2025	60503	R$ 293,47
CQW6G72	277490F000170532	04/03/2025	60503	R$ 293,47
CWX9830	277490F000170031	27/02/2025	60503	R$ 293,47
CXX0H05	277490F000170360	03/03/2025	60503	R$ 293,47
DDX5179	277490F000170396	03/03/2025	60503	R$ 293,47
DEM1F93	277490F000170271	02/03/2025	60503	R$ 293,47
DET8253	277490A000213752	17/02/2025	55414	R$ 195,23
DEZ7H17	277490F000170446	03/03/2025	60503	R$ 293,47
DGN5E71	277490F000170454	02/03/2025	60503	R$ 293,47
DIF0I85	277490F000170073	27/02/2025	60503	R$ 293,47
DJB9201	277490F000170458	02/03/2025	60503	R$ 293,47
DJM3J41	277490F000170205	01/03/2025	60503	R$ 293,47
DLX7459	277490F000170189	28/02/2025	60503	R$ 293,47
DMA3G33	277490F000170420	03/03/2025	60503	R$ 293,47
DMJ5F19	277490A000213651	17/02/2025	76331	R$ 293,47

DMT4H79	277490F000170133	28/02/2025	60503	R$ 293,47
DMZ5E34	277490F000170573	05/03/2025	60503	R$ 293,47
DOO6B61	277490F000170203	01/03/2025	60503	R$ 293,47
DPB5565	277490F000170024	27/02/2025	60503	R$ 293,47
DPK0E30	277490F000170441	02/03/2025	60503	R$ 293,47
DRA1E83	277490F000170376	01/03/2025	60503	R$ 293,47
DSB1A25	277490F000170042	27/02/2025	60503	R$ 293,47
DSC1338	277490A000213665	25/02/2025	56222	R$ 88,38
DSP2174	277490F000170380	02/03/2025	60503	R$ 293,47
DSR3A82	277490F000170284	01/03/2025	60503	R$ 293,47
DSW5H66	277490A000213366	23/02/2025	73740	R$ 293,47
DUP3161	277490CND0000053	23/02/2025	50292	R$ 880,41
DUT3J95	277490F000170483	04/03/2025	60503	R$ 293,47
DWX8E70	277490F000170290	03/03/2025	60503	R$ 293,47
DXA8I14	277490F000170052	27/02/2025	60503	R$ 293,47
EAC6B84	277490A000213664	21/02/2025	73232	R$ 130,16
EBU1B00	277490F000170561	05/03/2025	60503	R$ 293,47
ECZ8613	277490F000170222	02/03/2025	60503	R$ 293,47
ECZ8613	277490F000170414	02/03/2025	60503	R$ 293,47
EDH1E40	277490F000170404	02/03/2025	60503	R$ 293,47
EEQ3J49	277490F000170221	02/03/2025	60503	R$ 293,47
EFT8F61	277490F000170255	01/03/2025	60503	R$ 293,47
EFV0248	277490F000170425	02/03/2025	60503	R$ 293,47
EGT3A97	277490F000170242	03/03/2025	60503	R$ 293,47
EHJ1430	277490F000170325	03/03/2025	60503	R$ 293,47
EHJ1430	277490F000170318	02/03/2025	60503	R$ 293,47
EHX8459	277490F000170096	02/03/2025	60503	R$ 293,47
EKM1120	277490F000170426	03/03/2025	60503	R$ 293,47
EKP4D63	277490F000170443	02/03/2025	60503	R$ 293,47
ELN2G09	277490F000170316	01/03/2025	60503	R$ 293,47
EON0B83	277490F000170026	27/02/2025	60503	R$ 293,47
EOW0429	277490F000170207	01/03/2025	60503	R$ 293,47
EOW0429	277490F000170025	27/02/2025	60503	R$ 293,47
EQQ9J12	277490F000170510	04/03/2025	60503	R$ 293,47
EQZ0G32	277490F000170185	28/02/2025	60503	R$ 293,47
ESF4912	277490F000170465	03/03/2025	60503	R$ 293,47
EWZ9514	277490F000170291	03/03/2025	60503	R$ 293,47
FDW2I19	277490F000170236	02/03/2025	60503	R$ 293,47
FGL2J29	277490F000170099	28/02/2025	60503	R$ 293,47
FGT6J04	277490F000170566	05/03/2025	60503	R$ 293,47
FIA5G68	277490F000170122	28/02/2025	60503	R$ 293,47
FIE2H27	277490F000170338	27/02/2025	60503	R$ 293,47
FJJ6347	277490F000170062	27/02/2025	60503	R$ 293,47
FKI1C23	277490A000213361	15/02/2025	51930	R$ 293,47
FKN8C46	277490F000170572	05/03/2025	56732	R$ 130,16
FLU4J38	277490F000170267	02/03/2025	60503	R$ 293,47
FLV9F89	277490F000170478	04/03/2025	60503	R$ 293,47
FNM6A79	277490F000170190	03/03/2025	60503	R$ 293,47
FNZ9F65	277490F000170530	04/03/2025	60503	R$ 293,47
FPJ1H98	277490F000170328	03/03/2025	60503	R$ 293,47
FSX4A16	277490F000170515	04/03/2025	60503	R$ 293,47
FSX4F52	277490F000170035	27/02/2025	60503	R$ 293,47
FTZ7139	277490F000170438	02/03/2025	60503	R$ 293,47
FWD3I55	277490F000170418	03/03/2025	60503	R$ 293,47
FXB9J01	277490F000170517	04/03/2025	60503	R$ 293,47
FYJ5F43	277490F000170309	03/03/2025	60503	R$ 293,47
GBA7I94	277490F000170534	04/03/2025	60503	R$ 293,47
GDT3264	277490F000170442	02/03/2025	60503	R$ 293,47
GGJ9H22	277490F000170117	28/02/2025	60503	R$ 293,47
GGL7F67	277490F000170091	01/03/2025	60503	R$ 293,47
GGR4A70	277490F000170311	01/03/2025	60503	R$ 293,47
GII0A90	116100T002209202	21/02/2025	76251	R$ 293,47
GJF7B12	277490F000170033	27/02/2025	60503	R$ 293,47
GVU1G11	277490F000170180	28/02/2025	60503	R$ 293,47
GVX3A00	277490F000170313	01/03/2025	60503	R$ 293,47
HBR0C26	277490F000170183	28/02/2025	60503	R$ 293,47
HHE0921	277490A000213264	17/02/2025	76331	R$ 293,47
HHK9B13	116100T002726101	04/03/2025	54522	R$ 195,23
HSC0331	277490F000170555	05/03/2025	60503	R$ 293,47
HSI7259	277490F000170312	01/03/2025	60503	R$ 293,47
HTQ8B36	277490F000170343	01/03/2025	60503	R$ 293,47
HTT6I71	277490F000170543	04/03/2025	60503	R$ 293,47
HTT7B13	116100T002692467	28/02/2025	54522	R$ 195,23
HTV6I41	277490F000170548	04/03/2025	60503	R$ 293,47
HVJ9B59	277490A000213652	17/02/2025	76331	R$ 293,47
IKG2B26	277490A000213360	13/02/2025	67690	R$ 130,16
IOH4G88	277490F000170232	02/03/2025	60503	R$ 293,47
IOU8F94	277490F000170470	02/03/2025	60503	R$ 293,47
IPO1511	277490F000170349	02/03/2025	60503	R$ 293,47
ITJ2H28	277490F000170508	04/03/2025	60503	R$ 293,47
IVH6J57	277490F000170448	01/03/2025	60503	R$ 293,47
IXN2B36	277490F000170072	27/02/2025	60503	R$ 293,47
JAU6A44	277490F000170576	05/03/2025	60503	R$ 293,47
JDE1E88	277490F000170173	28/02/2025	60503	R$ 293,47
JRV6I84	277490F000170347	01/03/2025	60503	R$ 293,47
JUC9I47	277490F000170285	02/03/2025	60503	R$ 293,47
JYB0335	277490F000170333	03/03/2025	60503	R$ 293,47
KNV6C78	277490F000170303	03/03/2025	60503	R$ 293,47
KNW7953	277490F000170070	27/02/2025	60503	R$ 293,47

KVP4813	277490F000170067	27/02/2025	60503	R$ 293,47
LBR4854	277490F000170372	03/03/2025	60503	R$ 293,47
LBR4854	277490F000170395	03/03/2025	60503	R$ 293,47
LCL7C37	277490F000170192	02/03/2025	60503	R$ 293,47
LNC6F07	277490F000170220	01/03/2025	60503	R$ 293,47
LYR5053	277490F000170455	02/03/2025	60503	R$ 293,47
MAQ1756	277490F000170187	28/02/2025	60503	R$ 293,47
MAS9813	277490F000170536	04/03/2025	60503	R$ 293,47
MCU2H26	277490F000170436	02/03/2025	60503	R$ 293,47
MGB7A76	277490F000170054	27/02/2025	60503	R$ 293,47
MGG8259	277490F000170554	05/03/2025	60503	R$ 293,47
MKQ8008	277490F000170424	02/03/2025	60503	R$ 293,47
MOU3004	277490F000170050	27/02/2025	60503	R$ 293,47
MTB4B62	277490F000170214	02/03/2025	60503	R$ 293,47
NCS7C50	277490F000170044	27/02/2025	60503	R$ 293,47
NDT0F82	277490A000213362	15/02/2025	57380	R$ 293,47
NEN1C53	277490F000170577	05/03/2025	60503	R$ 293,47
NRU7C63	277490F000170113	28/02/2025	60503	R$ 293,47
NTG1G47	277490F000170373	01/03/2025	60503	R$ 293,47
NUP0J69	277490F000170574	05/03/2025	60503	R$ 293,47
NWX6D09	277490F000170494	04/03/2025	60503	R$ 293,47
OAH7D75	277490F000170018	27/02/2025	60503	R$ 293,47
OAN1J19	277490F000170379	01/03/2025	60503	R$ 293,47
OGC6A44	277490F000170391	02/03/2025	60503	R$ 293,47
OKE4881	277490F000170423	02/03/2025	60503	R$ 293,47
OKE4881	277490F000170297	02/03/2025	60503	R$ 293,47
OKE4881	277490F000170350	02/03/2025	60503	R$ 293,47
OOU4F98	277490F000170565	05/03/2025	60503	R$ 293,47
OSF2D74	277490F000170130	28/02/2025	60503	R$ 293,47
OSF2D74	277490F000170045	27/02/2025	60503	R$ 293,47
OXI2I85	277490F000170392	03/03/2025	60503	R$ 293,47
OZA7C75	277490F000170237	02/03/2025	60503	R$ 293,47
PAR3694	277490F000170101	02/03/2025	60503	R$ 293,47
PJO8J76	277490F000170210	02/03/2025	60503	R$ 293,47
PLR1I95	277490F000170198	01/03/2025	60503	R$ 293,47
PRC5I35	277490F000170213	02/03/2025	60503	R$ 293,47
PRC5I35	277490F000170228	02/03/2025	60503	R$ 293,47
PVB0I58	116100T002590406	23/02/2025	54522	R$ 195,23
PVF5B11	277490A000213659	19/02/2025	56222	R$ 88,38
PWJ4077	277490F000170166	28/02/2025	60503	R$ 293,47
PYT7F38	277490F000170295	03/03/2025	60503	R$ 293,47
QAW0A03	277490F000170128	28/02/2025	60503	R$ 293,47
QAW0A03	277490F000170109	28/02/2025	60503	R$ 293,47
QAW0A03	277490F000170131	28/02/2025	60503	R$ 293,47
QCL8I69	277490F000170353	02/03/2025	60503	R$ 293,47
QCM8A40	277490F000170512	04/03/2025	60503	R$ 293,47
QHX3A29	277490F000170332	03/03/2025	60503	R$ 293,47
QLZ7A84	277490F000170110	28/02/2025	60503	R$ 293,47
QNV5E37	277490F000170027	27/02/2025	60503	R$ 293,47
QOQ9D65	277490F000170056	27/02/2025	60503	R$ 293,47
QOR4F86	277490F000170188	28/02/2025	60503	R$ 293,47
QOW8J26	277490F000170275	03/03/2025	60503	R$ 293,47
QPG5D95	277490F000170111	28/02/2025	60503	R$ 293,47
QPX8F98	116100T002671259	22/02/2025	54870	R$ 195,23
QUG8J48	277490F000170108	28/02/2025	60503	R$ 293,47
QUH0G59	277490F000170403	01/03/2025	60503	R$ 293,47
QUV0B22	277490F000170514	04/03/2025	60503	R$ 293,47
QXC4H81	277490F000170170	28/02/2025	60503	R$ 293,47
QXR0G02	277490F000170226	02/03/2025	60503	R$ 293,47
RDV2J69	277490F000170167	28/02/2025	60503	R$ 293,47
RFI3E13	277490F000170400	01/03/2025	60503	R$ 293,47
RHA1C76	277490F000170408	02/03/2025	60503	R$ 293,47
RHB6F37	277490F000170264	01/03/2025	60503	R$ 293,47
RHC5F49	277490F000170315	01/03/2025	60503	R$ 293,47
RHE7J19	277490F000170326	03/03/2025	60503	R$ 293,47
RHF5F44	277490F000170323	02/03/2025	60503	R$ 293,47
RHG2B61	277490F000170043	27/02/2025	60503	R$ 293,47
RHG2B61	277490F000170306	03/03/2025	60503	R$ 293,47
RHG2B61	277490F000170135	28/02/2025	60503	R$ 293,47
RHG2B61	277490F000170331	03/03/2025	60503	R$ 293,47
RHG2B61	277490F000170260	03/03/2025	60503	R$ 293,47
RHG2B61	277490F000170336	03/03/2025	60503	R$ 293,47
RHG2B61	277490F000170427	03/03/2025	60503	R$ 293,47
RHG2B61	277490F000170522	04/03/2025	60503	R$ 293,47
RHG2B61	277490F000170194	02/03/2025	60503	R$ 293,47
RHG2B61	277490F000170452	01/03/2025	60503	R$ 293,47
RHG2B61	277490F000170082	27/02/2025	60503	R$ 293,47
RHG2B61	277490F000170083	27/02/2025	60503	R$ 293,47
RHG2B61	277490F000170466	03/03/2025	60503	R$ 293,47
RHG2B61	277490F000170253	01/03/2025	60503	R$ 293,47
RHG2B61	277490F000170121	28/02/2025	60503	R$ 293,47
RHG2B61	277490F000170132	28/02/2025	60503	R$ 293,47
RHG2B61	277490F000170490	04/03/2025	60503	R$ 293,47
RHG2B61	277490F000170492	04/03/2025	60503	R$ 293,47
RHG2B61	277490F000170558	05/03/2025	60503	R$ 293,47
RHG2B61	277490F000170102	28/02/2025	60503	R$ 293,47
RHG2B61	277490F000170451	01/03/2025	60503	R$ 293,47
RHG2B61	277490F000170107	28/02/2025	60503	R$ 293,47
RHG2B61	277490F000170182	28/02/2025	60503	R$ 293,47

RHG2B61	277490F000170578	05/03/2025	60503	R$ 293,47
RHG2B61	277490F000170139	28/02/2025	60503	R$ 293,47
RHG2B61	277490F000170120	28/02/2025	60503	R$ 293,47
RHG2B61	277490F000170498	04/03/2025	60503	R$ 293,47
RHG2B61	277490F000170525	04/03/2025	60503	R$ 293,47
RHG2B61	277490F000170544	04/03/2025	60503	R$ 293,47
RHG2B61	277490F000170556	05/03/2025	60503	R$ 293,47
RHG2B61	277490F000170019	27/02/2025	60503	R$ 293,47
RHG2B61	277490F000170200	03/03/2025	60503	R$ 293,47
RHG2B61	277490F000170491	04/03/2025	60503	R$ 293,47
RHG9G76	277490F000170364	01/03/2025	60503	R$ 293,47
RHG9I57	277490F000170147	28/02/2025	60503	R$ 293,47
RHJ0G15	277490A000196033	04/03/2025	51930	R$ 293,47
RHJ3D07	277490F000170304	03/03/2025	60503	R$ 293,47
RHJ8D21	277490F000170017	27/02/2025	60503	R$ 293,47
RHK8I93	277490F000170412	01/03/2025	60503	R$ 293,47
RHO3I23	277490F000170143	28/02/2025	60503	R$ 293,47
RHP1A11	277490F000170579	05/03/2025	60503	R$ 293,47
RHU1F67	277490F000170355	03/03/2025	60503	R$ 293,47
RHV5E42	277490F000170476	04/03/2025	60503	R$ 293,47
RHW2B42	277490F000170046	27/02/2025	60503	R$ 293,47
RHW9J81	277490F000170472	04/03/2025	60503	R$ 293,47
RHY4B84	277490F000170088	28/02/2025	56732	R$ 130,16
RHY6C36	277490F000170334	03/03/2025	60503	R$ 293,47
RMD8E00	277490F000170219	01/03/2025	60503	R$ 293,47
RNP7D72	277490F000170314	01/03/2025	60503	R$ 293,47
RRI6G31	277490F000170586	05/03/2025	60503	R$ 293,47
RTT5A39	277490F000170172	28/02/2025	60503	R$ 293,47
RUE6G08	116100T002259060	27/02/2025	76251	R$ 293,47
RYR4B25	277490A000213656	18/02/2025	76331	R$ 293,47
RYW7H78	277490F000170416	02/03/2025	60503	R$ 293,47
RYW7H78	277490F000170320	02/03/2025	60503	R$ 293,47
SCS3C60	277490F000170358	03/03/2025	60503	R$ 293,47
SDP3H86	277490F000170469	01/03/2025	60503	R$ 293,47
SDP4B23	277490F000170357	03/03/2025	60503	R$ 293,47
SDR0B94	277490F000170186	28/02/2025	60503	R$ 293,47
SDS9B53	277490F000170140	28/02/2025	60503	R$ 293,47
SDT2F37	277490F000170049	27/02/2025	60503	R$ 293,47
SDX4I80	277490F000170513	04/03/2025	60503	R$ 293,47
SDZ7H64	277490F000170250	03/03/2025	60503	R$ 293,47
SEA4B64	277490F000170382	02/03/2025	60503	R$ 293,47
SED1C67	277490F000170348	02/03/2025	60503	R$ 293,47
SED2A86	277490A000213653	18/02/2025	76252	R$ 293,47
SEI2A41	277490F000170104	28/02/2025	60503	R$ 293,47
SEI2D25	277490F000170502	04/03/2025	60503	R$ 293,47
SEK9G58	277490F000170464	03/03/2025	60503	R$ 293,47
SEO8C95	277490F000170168	28/02/2025	60503	R$ 293,47
SEP0C98	277490F000170061	27/02/2025	60503	R$ 293,47
SEP3G04	277490F000170068	27/02/2025	60503	R$ 293,47
SEQ1H30	277490F000170238	03/03/2025	60503	R$ 293,47
SES6H94	277490F000170475	04/03/2025	60503	R$ 293,47
SET3D56	277490F000170575	05/03/2025	60503	R$ 293,47
SEU9D85	277490F000170248	02/03/2025	60503	R$ 293,47
SEV4D22	277490F000170552	05/03/2025	60503	R$ 293,47
SFA2D22	277490F000170344	01/03/2025	60503	R$ 293,47
SFA3G09	277490F000170256	02/03/2025	60503	R$ 293,47
SFD2B66	277490F000170129	28/02/2025	60503	R$ 293,47
SFE5E01	277490F000170022	27/02/2025	60503	R$ 293,47
SFI4D61	277490A000202665	01/03/2025	52152	R$ 293,47
SFI4D61	277490A000202664	01/03/2025	52741	R$ 2.934,70
SFI7J10	277490F000170160	28/02/2025	60503	R$ 293,47
SFI8G11	277490F000170583	05/03/2025	60503	R$ 293,47
SFK5H56	277490A000213655	18/02/2025	76331	R$ 293,47
SFK9D67	277490F000170051	27/02/2025	60503	R$ 293,47
SFL4I94	277490F000170246	01/03/2025	60503	R$ 293,47
SFL6D25	277490F000170518	04/03/2025	60503	R$ 293,47
SFL6F03	277490F000170329	03/03/2025	60503	R$ 293,47
SFL8E80	277490F000170308	03/03/2025	60503	R$ 293,47
SGW9J47	277490F000170136	28/02/2025	60503	R$ 293,47
SHE3C38	277490F000170086	28/02/2025	56732	R$ 130,16
SIQ1B78	277490F000170269	02/03/2025	60503	R$ 293,47
SIY1A25	277490F000170531	04/03/2025	60503	R$ 293,47
SLW1G03	277490F000170367	02/03/2025	60503	R$ 293,47
SPF7A80	277490F000170150	28/02/2025	60503	R$ 293,47
SRO0E70	277490F000170227	02/03/2025	60503	R$ 293,47
SRT5G61	277490F000170437	02/03/2025	60503	R$ 293,47
STL7H81	277490F000170038	27/02/2025	60503	R$ 293,47
STS2E46	277490F000170095	02/03/2025	60503	R$ 293,47
SVH5D23	277490F000170266	01/03/2025	60503	R$ 293,47
SVZ8C08	277490F000170079	27/02/2025	60503	R$ 293,47
SWJ4H92	277490F000170231	02/03/2025	60503	R$ 293,47
SWL3B14	277490F000170541	04/03/2025	60503	R$ 293,47
TAJ9H30	277490F000170296	01/03/2025	60503	R$ 293,47
TAK8H55	277490F000170127	28/02/2025	60503	R$ 293,47
TAL5E95	277490F000170299	02/03/2025	60503	R$ 293,47
TAP6I48	277490F000170075	27/02/2025	56732	R$ 130,16
TAR2B30	277490F000170435	02/03/2025	60503	R$ 293,47
TAR3F15	277490F000170419	03/03/2025	60503	R$ 293,47
TAS1C95	277490F000170489	04/03/2025	60503	R$ 293,47

TAU7H86	277490F000170493	04/03/2025	60503	R$ 293,47
TAX5A68	277490F000170405	02/03/2025	60503	R$ 293,47
TAY9H25	277490A000213751	17/02/2025	76251	R$ 293,47
TBA7C20	277490F000170340	27/02/2025	60503	R$ 293,47
TBB1C30	277490F000170428	03/03/2025	60503	R$ 293,47
TBB4H61	277490F000170506	04/03/2025	60503	R$ 293,47
TBH1D50	277490F000170383	02/03/2025	60503	R$ 293,47
TBT1I12	116100T002725101	04/03/2025	55413	R$ 195,23
TCP2C60	277490F000170244	03/03/2025	60503	R$ 293,47
TCP2C60	277490F000170351	02/03/2025	60503	R$ 293,47
TMI7D52	277490F000170375	01/03/2025	56732	R$ 130,16

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:0B301975

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer Defesa da Autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 30/06/2025.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
ABQ1523	116100T002553794	03/05/2025	55500
AKA8297	116100T002774408	03/05/2025	55680
AMD5585	116100T002774406	03/05/2025	55680
AMW9458	116100T000504614	04/05/2025	54521
ANG6291	116100T002774405	03/05/2025	55680
ANG6291	116100T002755154	03/05/2025	55500
AOK3D74	116100T002774407	03/05/2025	55680
AOK3H01	116100T002867651	03/05/2025	54521
AOX4545	116100T002874611	04/05/2025	53800
APH5406	116100T002498048	03/05/2025	54522
AQH3G55	116100T002755155	03/05/2025	55500
ARQ8750	277490A000162408	09/05/2025	55411
ARY3I52	116100T002553784	03/05/2025	54600
ATW5784	116100T002553788	03/05/2025	55500
AUV6J03	116100T002755156	03/05/2025	55500
AVV3D21	116100T002553797	03/05/2025	55500
AWM0F19	277490A000213707	10/05/2025	54870
AWM1G19	277490A000213576	16/04/2025	76331
AXQ5540	116100T002774401	03/05/2025	55680
AXT2255	277490A000213573	15/04/2025	76331
AXT5339	116100T002553787	03/05/2025	55500
AYF4E45	277490A000213575	15/04/2025	59910
AZH7313	116100T002553798	03/05/2025	55500
BCF1362	277490A000162407	09/05/2025	55411
BCT4A50	116100T002498047	03/05/2025	54600
BEO0J98	277490A000162409	09/05/2025	61220
DSP8843	116100T002553786	03/05/2025	55500
DTD3169	277490A000213577	16/04/2025	76332
EAJ3J88	116100T002553783	03/05/2025	54600
ELF1E67	116100T002553791	03/05/2025	55500
EPS6H63	116100T002553789	03/05/2025	55500
GFC0D92	116100T002774404	03/05/2025	55680
INM6E00	116100T002553785	03/05/2025	54600
LNQ4944	116100T002774402	03/05/2025	55680
NJV1A85	116100T002553790	03/05/2025	55500
PXR7A66	116100T002774403	03/05/2025	55680
PZB5E72	116100T002553800	03/05/2025	55680
QYS8F66	116100T002553799	03/05/2025	54600
RDT0A13	116100T002755152	03/05/2025	54600
RDT0A13	116100T002755151	03/05/2025	55500
RHG0E29	116100T002774409	03/05/2025	55680
RHU7A62	277490A000213708	10/05/2025	76332
SEG6D66	277490A000213574	15/04/2025	76331
SFM9F96	116100T000504615	04/05/2025	54521

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:D9683180

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS:1° TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2024 (PRORROGAÇÃO E PRAZO) (PROCESSO DIGITAL 18879/2025) REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 023/2024

1° TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2024

(Prorrogação e Prazo)

(PROCESSO DIGITAL 18879/2025)

REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 023/2024

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87.702- 000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pela Ilma Secretária Municipal de Esporte e Lazer Sr. **JANE NUNES DE LIMA**, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. nº 5.825.314-6 SSP/PR, inscrita no CPF. sob nº 852.920.019-53 e pela Ilma. Secretária Municipal de Educação Sra. **WANESSA DURANTE**, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. nº 6.838.688-8 SSP/PR e inscrita no CPF. sob nº 025.577.729-92 ; registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DA ATA

•

O objeto desta Ata de Registro de Preços é Registro de preços para Aquisição futura e parcelada de troféus e medalhas destinados a premiações de eventos da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e para premiação de eventos da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA 2ª: PRORROGAÇÃO

2.1 Fica prorrogado o prazo da Ata de Registro de Preços nº 108/2024 por mais 12 (doze) meses, passando o vencimento para **23 de maio de 2026,** nos termos da Cláusula Segunda, tendo em vista as justificativas, pesquisa de mercado e autorização para prorrogação da respectiva ata, apresentadas no processo digital 18879/2025 pelo órgão gerenciador através do Memorando nº 122/2025 e considerando ainda o Parecer Jurídico Referencial nº 003/2023, publicado em 28 de dezembro 2023, edição 2928.

2.2 O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

2.3 Após a prorrogação do presente termo aditivo, em conformidade com Art. 120 do Decreto Municipal n° 24.731 datado de 13 de Março de 2023, fica reestabelecido o quantitativo inicial da Ata de Registro de Preços nº 108/2024, onde o valor global estimado passa a ser de:**R$ 133.845,00 (cento e trinta e três mil oitocentos e quarenta e cinco reais).**

Fornecedor: **VERA LUCIA CALEFFI SILVA**						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Quant.	Preço Únit.	Preço Total
1	Medalha material: zamac cor: bronze diâmetro: 75 mm finalidade: honra ao mérito e competição desportivo peso: 112 g acabamento: resinada espessura: 3, código catmat 473416. Observações complementares: centro liso com 50 mm de diâmetro. Com uma coroa de louros fundida nas bordas. Metalizada na cor bronze. Suporte para fita com 2,5cm de largura. A medalha deve vir acompanhada de fita de cetim com 80cm nas cores azul, vermelha, amarela, branca ou verde com 2,5 cm de largura ou fita de gorgorão nas cores azul, azul branco-vermelha ou verde-amarela com 2,5 cm de largura.	Und	VITORIA HONRA AO MERITO	7000	R$ 3,88	R$ 27.160,00
2	Medalha material: zamac cor: prata diâmetro: 75 mm finalidade: honra ao mérito e competição desportivo peso: 112 g acabamento: resinada espessura: 3, código catmat 473414. Observações complementares: centro liso com 50 mm de diâmetro. Com uma coroa de louros fundida nas bordas. Metalizada na cor prateada. Suporte para fita com 2,5cm de largura. A medalha deve vir acompanhada de fita de cetim com 80cm nas cores azul, vermelha, amarela, branca ou verde com 2,5 cm de largura ou fita de gorgorão nas cores azul, azul branco-vermelha ou verde- amarela com 2,5 cm de largura	Und	VITORIA HONRA AO MERITO	7000	R$ 3,88	R$ 27.160,00
3	Medalha material: zamac cor: dourado diâmetro: 75 mm finalidade: honra ao mérito e competição desportivo peso: 112 g acabamento: resinada espessura: 3, código catmat 473415. Observações complementares: centro liso com 50 mm de diâmetro. Com uma coroa de louros fundida nas bordas. Metalizada na cor dourada. Suporte para fita com 2,5cm de largura. A medalha deve vir acompanhada de fita de cetim com 80cm nas cores azul, vermelha, amarela, branca ou verde com 2,5 cm de largura ou fita de gorgorão nas cores azul, azul branco-vermelha ou verde-amarela com 2,5 cm de largura.	Und	VITORIA HONRA AO MERITO	7000	R$ 3,13	R$ 21.910,00
4	Troféu com altura de 94 cm com base redonda com 21 cm de largura fabricada em polímero na cor preta. Sobre esta base um suporte fabricado em polímero e metalizada a alto vácuo pitado na cor dourada e sobre este suporte um cone cilíndrico adornado com frisos na parte inferior e figuras de ramos na parte superior, sendo fabricada em polímero e metalizado a alto vácuo pintado na cor dourada. Sobre este cone uma tampa fabricada em polímero e metalizado na cor dourada. Sobre esta tampa uma taça fechada fabricada em polímero metalizada a alto vácuo e pintada na cor dourada com 29 cm de largura a partir das alças. Estatueta superior intercambiável.	Und	VITORIA 300581	300	R$ 115,23	R$ 34.569,00
5	Troféu com altura de 91 cm com base redonda com 21 cm de largura fabricada em polímero na cor preta. Sobre esta base um suporte fabricado em polímero e metalizada a alto vácuo pitado na cor dourada e sobre este suporte um cone cilíndrico adornado com frisos na parte inferior e figuras de ramos na parte superior, sendo fabricada em polímero e metalizado a alto vácuo pintado na cor dourada. Sobre este cone uma tampa fabricada em polímero e metalizado na cor dourada. Sobre esta tampa uma taça fechada fabricada em polímero metalizada a alto vácuo e pintada na cor dourada com 29 cm de largura a partir das alças. Estatueta superior intercambiável.	Und	VITORIA 300582	300	R$ 115,23	R$ 34.569,00
8	Troféu com altura de 91 cm com base redonda com 21 cm de largura fabricada em polímero na cor preta. Sobre esta base um suporte fabricado em polímero e metalizada a alto vácuo pitado na cor dourada e sobre este suporte um cone cilíndrico adornado com frisos na parte inferior e figuras de ramos na parte superior, sendo fabricada em polímero e metalizado a alto vácuo pintado na cor dourada. Sobre este cone uma tampa fabricada em polímero e metalizado na cor dourada. Sobre esta tampa uma taça fechada fabricada em polímero metalizada a alto vácuo e pintada na cor dourada com 29 cm de largura a partir das alças. Estatueta superior intercambiável.	Und	VITORIA 300582	100	R$ 115,23	R$ 11.523,00

9	Troféu com altura de 88 cm com base redonda com 21 cm de largura fabricada em polímero na cor preta. Sobre esta base um suporte fabricado em polímero e metalizada a alto vácuo pintado na cor dourada e sobre este suporte um cone cilíndrico adornado com frisos na parte inferior e figuras de ramos na parte superior, sendo fabricada em polímero e metalizado a alto vácuo pintado na cor dourada. Sobre este cone uma tampa fabricada em polímero e metalizado na cor dourada. Sobre esta tampa uma taça fechada fabricada em polímero metalizada a alto vácuo e pintada na cor dourada com 29 cm de largura a partir das alças. Estatueta superior intercambiável	Und	VITORIA 300583	100	R$ 115,23	R$ 11.523,00

CLÁUSULA 3ª: DA ALTERAÇÃO DE SECRETÁRIOS

4.1 Fica alterado a Secretária Municipal de Esporte e Lazer, com a nomeação da Sra. JANE NUNES DE LIMA**,** através do Decreto Municipal nº 27.043/2025 e a Secretária Municipal de Educaçao, com a nomeação da Sra. WANESSA DURANTE, através do Decreto Municipal nº 27.051/2025.

CLÁUSULA 4ª: RATIFICAÇÃO

5.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preço Original (ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 108/2024), datada de 21 de Maio de 2024.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, 23 de maio de 2025.

JANE NUNES DE LIMA

Secretária Municipal de Esporte e Lazer

WANESSA DURANTE

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:65644730

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2025 - PRÊMIO CULTURA VIVA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2025

PRÊMIO CULTURA VIVA

REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE PAULA FREITAS - PARANÁ

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!

PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA

O município de Paula Freitas - Paraná, através do Departamento Municipal de Cultura e Turismo de Paula Freitas/PR torna público o presente Edital para o desenvolvimento da “REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE PAULA FREITAS/PR" por meio da **Política Nacional de Cultura Viva (PNCV)**, instituída pela HYPERLINK "https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/l13018.htm"Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014.

O presente edital é regido pelo disposto na HYPERLINK "https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2022/lei/l14399.htm"Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 (PNAB), no HYPERLINK "https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2023/decreto/D11740.htm"Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, e HYPERLINK "https://www.in.gov.br/web/dou/-/portaria-minc-n-80-de-27-de-outubro-de-2023-519652245"Portaria MinC nº 80, de 27 de outubro de 2023 (Regulamentam a PNAB), no HYPERLINK "https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2023/decreto/D11453.htm"Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023 (Decreto de Fomento), na

HYPERLINK "https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/l13018.htm"Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014 (Política Nacional de Cultura Viva), na HYPERLINK "https://www.gov.br/turismo/pt-br/centrais-de-conteudo-/publicacoes/atos-normativos-secult/2016/instrucao-normativa-minc-no-8-de-11-de-maio-de-2016"Instrução Normativa MINC nº 08, de 11 de maio de 2016, e na Instrução Normativa MINC nº 12, de 28 de maio de 2024, ou em ato normativo correspondente em vigor (Regulamentam a PNCV).

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras deste edital e como fazer para se inscrever. Estamos muito felizes com seu interesse em participar desta política. Boa leitura.

1. OBJETO

1.1 Este Edital tem por objeto a premiação de projetos, iniciativas, atividades ou ações de Pontos e Pontões de Cultura, nos termos da Política Nacional de Cultura Viva. Trata-se, portanto, de reconhecimento pela contribuição já realizada por Pontos e Pontões de Cultura (com ou sem CNPJ); além de entidades (com CNPJ) e coletivos informais (sem CNPJ) serão certificadas por meio deste edital (desde que atendam aos requisitos previstos no item 3).

1.2 De acordo com a Lei Cultura Viva:

Pontos de Cultura são "entidades jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, grupos ou coletivos sem constituição jurídica, de natureza ou finalidade cultural, que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades";

Pontões de Cultura são "entidades com constituição jurídica, de natureza/finalidade cultural e/ou educativa, que desenvolvam, acompanhem e articulem atividades culturais, em parceria com as redes regionais, identitárias e temáticas de pontos de cultura e outras redes temáticas, que se destinam à mobilização, à troca de experiências, ao desenvolvimento de ações conjuntas com governos locais e à articulação entre os diferentes pontos de cultura que poderão se agrupar em nível estadual e/ou regional ou por áreas temáticas de interesse comum, visando à capacitação, ao mapeamento e a ações conjuntas."

1.3 O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, sem prestação de contas, conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

Fica registrado que os contemplados poderão executar uma contrapartida social ao município se assim o desejarem. Bastando apenas entrar em acordo com Departamento Municipal de Cultura e Turismo de Paula Freitas.

2. RECURSOS

2.1 Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal, repassados ao município por meio da PNAB, e tem o valor total de R$ 3841,07 (três mil oitocentos e quarenta e um reais e sete centavos), para a premiação de 01 (uma) entidades e/ou coletivos, em cotas de ampla concorrência.

2.2. O valor do prêmio concedido aos coletivos informais representados por pessoas físicas não terá a retenção na fonte do Imposto de Renda, sendo o valor líquido a ser depositado por meio de ordem bancária na conta-corrente ou poupança indicada no Formulário de Inscrição (Anexo 02),

2.3. O valor do prêmio concedido às pessoas jurídicas não terá a retenção na fonte do Imposto de Renda, podendo haver a incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo da entidade, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei.

2.4 Caso haja disponibilidade orçamentária e interesse público, este edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja excedente de recursos da PNAB advindo de outros editais ou de rendimentos, ou caso haja disponibilidade orçamentária de outras fontes, as vagas podem ser ampliadas para contemplar mais inscrições.

3. CERTIFICAÇÃO COMO PONTO DE CULTURA

3.1 O Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura é um dos instrumentos da Política Nacional de Cultura Viva, sendo integrado pelos grupos, coletivos e pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos que desenvolvam ações culturais e que possuam certificação simplificada concedida pelo Ministério da Cultura. Compõe o Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (SNIIC).

3.2 Como já indicado, podem participar deste edital entidades e coletivos ainda não certificados como Ponto ou Pontão de Cultura. Para participarem e serem certificadas por meio deste Edital, tais entidades e coletivos deverão:

Obter pontuação mínima de 50 pontos (50% do total) dos Critérios de Avaliação (Anexo 01), relacionado ao histórico de atuação da entidade ou coletivo, sendo avaliada pela Comissão de Seleção a partir do portfólio (relatório com material de comprovação das atividades), da Ficha de Inscrição e demais conteúdos enviados pela entidade ou coletivo, o que lhe caracterizará como “pré-certificada”;

Atender aos requisitos documentais solicitados na fase seguinte, de Habilitação, o que lhe caracterizará como “certificada”;

3.3 Caso a entidade ou coletivo não seja certificada e não obtenha a pontuação mínima necessária para pré-certificação, conforme indicado no item 3.2., I, a candidatura será desclassificada.

3.4 Caso a entidade ou coletivo concorrente informe já ser certificada como Ponto ou Pontão de Cultura, no Formulário de Inscrição, a certificação será verificada pelo Departamento de Cultura na HYPERLINK "https://www.gov.br/culturaviva/pt-br"Plataforma Cultura Viva. Caso não seja localizada a certificação, a entidade ou coletivo passará pelos mesmos regramentos e procedimentos que as entidades e coletivos não certificados, podendo, ou não, ser certificado como Ponto de Cultura por meio deste Edital (sendo possível a apresentação de recurso, na Fase de Seleção).

3.5. Este edital não certificará novos coletivos e entidades como Pontões de Cultura. Caso o coletivo ou entidade participante não seja, anteriormente, certificada como Ponto ou Pontão de Cultura, apenas poderá ser certificada como Ponto de Cultura por meio deste edital.

3.6 O Departamento de Cultura enviará à Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural do Ministério da Cultura (conforme modelo a ser disponibilizado), após a fase de Habilitação, a relação de Pontos de Cultura certificados por meio deste edital, para que constem na base de dados do Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura.

3.7 A emissão da Certificação Simplificada por parte do Ministério da Cultura, após envio da relação de Pontos de Cultura certificados por meio deste edital por parte do Departamento de Cultura, não compromete o possível recebimento da premiação.

4. QUEM PODE PARTICIPAR DO EDITAL

4.1 Poderão participar deste edital:

I. Pontos e Pontões de Cultura certificados pelo Ministério da Cultura com constituição jurídica, ou seja, com CNPJ (aqui tratados, também, como entidades culturais);

II. Pontos e Pontões de Cultura certificados pelo Ministério da Cultura sem constituição jurídica, ou seja, sem CNPJ (aqui tratados, também, como coletivos culturais);

III. Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos (com CNPJ - aqui tratados, também, como entidades culturais) que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades e ainda não estejam certificadas como Ponto ou Pontão de Cultura pelo Ministério da Cultura, desde que cumpram os requisitos para a certificação no Cadastro Nacional, conforme item 3 deste edital;

IV. Coletivos informais (sem constituição jurídica), representados por pessoas física, que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades e ainda não estejam certificadas como Ponto ou Pontão de Cultura pelo Ministério da Cultura, desde que cumpram os requisitos para a certificação no Cadastro Nacional, conforme item 3 deste edital.

4.1.1. Em todos os casos, é necessário que as entidades e coletivos comprovem, no mínimo, 4 (quatro) anos de desenvolvimento de atividades culturais na comunidade local, por meio de fotos, material gráfico de eventos, publicações impressas e em meios eletrônicos e outros materiais comprobatórios;

5. QUEM NÃO PODE PARTICIPAR DO EDITAL

5.1 Não podem participar do presente Edital:

coletivos informais representados por pessoas menores de 18 (dezoito) anos;

pessoas físicas e Microempreendedores Individuais (MEI);

instituições privadas com fins lucrativos;

Instituições de ensino, pesquisa e desenvolvimento institucional, públicas ou privadas, com ou sem fins lucrativos, suas mantenedoras e associações de pais, mestres, amigos ou ex-alunos;

Entidades vinculadas a equipamentos públicos (como associação de amigos de teatros, museus, centros culturais etc.);

Fundações e institutos criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas;

Instituições integrantes do "Sistema S" (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR e outros);

Instituições privadas sem fins lucrativos e coletivos informais:

que não possuam comprovada experiência de, no mínimo, 4 (quatro) anos de desenvolvimento de atividades culturais na comunidade local;

que possuam dentre os seus dirigentes ou representantes:

agente político ou dirigente de qualquer esfera governamental (Presidente da República, Governadores, Prefeitos, e seus respectivos vices, Ministros de Estado, Secretários Estaduais e Municipais, Presidentes de fundações públicas), ou respectivo cônjuge;

servidor público vinculado ao órgão responsável pela seleção pública do ente federativo, ou respectivo cônjuge;

membro do Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador) ou do Tribunal de Contas da União (Auditores e Conselheiros), ou respectivo cônjuge.

VIII. Partidos políticos e suas instituições;

IX. Membros da Comissão de Seleção ou respectivo cônjuge; e

X. Pessoas jurídicas de direito público da administração direta ou indireta.

Atenção! Membros de entidades e coletivos que integrarem Conselho de Cultura poderão concorrer neste Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 5.1.

Atenção! A participação de membros de entidades e coletivos em consultas públicas relacionadas à implementação da PNAB e/ou na gestão compartilhada da PNCV não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

6. ETAPA DE INSCRIÇÃO

6.1 As inscrições serão gratuitas. O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória por meio físico em envelope lacrado no Departamento de Cultura e Turismo situado na Biblioteca Cidadã Zigmundo Wieszkon, Rua: Arnaldo Procópio n

ºº49, em horário de expediente das 8h00min às 17h00min de segunda-feira a sexta-feira, aos cuidados da Comissão de Avaliação e Seleção, no período de 28/05/2025 a 02/06/2025. Não serão aceitas inscrições enviadas por outros formatos, nem fora do prazo.

6.2 A inscrição contará com o envio dos seguintes documentos:

Formulário de Inscrição (conforme Anexo 02 deste edital);

Material de comprovação das atividades culturais desenvolvidas pelo proponente ou coletivo há pelo menos 4 (quatro) anos, por meio de informações sobre as ações do proponente ou coletivo cultural; cópias de cartazes; folhetos; fotografias; material audiovisual (endereço eletrônico aberto, vídeos, entre outros); publicações em jornal e revista; página da internet; depoimentos; programas; convites para participar de eventos; cartas de reconhecimento de órgãos públicos ou privados, entidades e coletivos culturais e escolas; entre outros. É importante que pelo menos 1 (uma) comprovação indique data anterior a 4 (quatro) anos em relação à publicação deste edital, ou seja, anterior a 15 de maio de 2021. Da mesma forma, é importante que sejam apresentados materiais recentes (nos últimos quatro anos), que demonstrem as atividades realizadas pelo proponente ou coletivo. Esse material será utilizado pela Comissão de Seleção para avaliação das candidaturas, de acordo com o Quadro de Avaliação (Anexo 01);

Certidão Negativa de Débitos Federal, Estadual e Municipal.

Certidão de Débitos Trabalhistas

Certidão de Antecedentes Criminais

Em caso de candidatura como “grupo/coletivo cultural”, juntar a "Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural” (Anexo 03), preenchida, assinada (de forma eletrônica, de próprio punho ou com a impressão digital) por todos os membros do grupo/coletivo cultural que indicarem a pessoa física representante e assinarem a Declaração;

Comprovante de endereço de Paula Freitas (conta de luz, água, telefone ou internet emitido nos últimos 30 dias a contar da data de inscrição). A comissão de avaliação poderá fazer diligências para averiguar a veracidade da informação a qualquer momento, sem prévia autorização do candidato;

6.3 Poderão enviar o Formulário de Inscrição (Anexo 02) de forma oral as pessoas candidatas que necessitarem. Sugere-se que sigam as perguntas previstas no formulário, pois serão analisadas pela Comissão de Seleção. As inscrições por meio da oralidade deverão ser enviadas da seguinte forma: plataforma prosas, no endereço prosas.com.br, até as 18h do último dia de inscrição.

6.4 No caso de envio de mais de uma inscrição, será considerada apenas a última inscrição enviada para análise.

6.5 As entidades ou coletivos que enviarem cópias ilegíveis de qualquer documento obrigatório solicitado neste Edital, prejudicando a análise de itens obrigatórios, serão desclassificadas na Etapa de Seleção.

6.6 O Departamento de Cultura não se responsabilizará por inscrições que deixarem de ser concretizadas por falta de internet, energia elétrica, problemas/lentidão no servidor, na transmissão de dados, em provedores de acesso dos usuários, em problemas decorrentes do Sistema Prosas.

Atenção! Ao se inscrever, a entidade ou coletivo cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 13.018/2022 (Política Nacional de Cultura Viva - PNCV), da Instrução Normativa MinC nº 08/2016 e Instrução Normativa MinC nº 12/2024 (regulamentam PNCV), da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

7. COTAS

7.1 Ficam garantidas, conforme descrito neste edital, as seguintes cotas para esse edital:

pessoas negras (pretas e pardas), indígenas ou com deficiência: 15% (quinze por cento) das vagas;

7.2 As cotas serão destinadas

para os coletivos informais (sem CNPJ) que sejam compostos majoritariamente (cinquenta por cento mais um) por pessoas negras, indígenas ou com deficiência.

7.3 As pessoas físicas que compõem a direção da entidade ou o coletivo informal proponente devem se submeter aos regramentos descritos neste Edital.

7.4 As entidades e coletivos culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

7.5 As entidades e coletivos culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para serem selecionadas no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

7.6 Em caso de desistência de entidades e coletivos optantes selecionadas nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por entidade ou coletivo que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

7.7 No caso de não existirem inscrições aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das cotas, o número de premiações restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

7.7.1 Caso não haja entidades e coletivos culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

7.8. Considera-se pessoa com deficiência: aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

7.9. O Departamento de Cultura poderá solicitar que o proponente seja submetido a banca de heteroidentificação como procedimento complementar à autodeclaração de pertencimento racial, para confirmação, por terceiros, da identificação como pessoa negra (preta ou parda) de acordo com seu fenótipo, isto é, conforme suas características físicas. Nesse caso, o proponente será submetido à Comissão Permanente de Heteroidentificação, instituída pelo Decreto nº 606, de 08 de junho de 2022.

8. ETAPAS DE ANÁLISE

8.1 As inscrições apresentadas serão analisadas em duas etapas:

1. **Etapa de Seleção** - onde as candidaturas serão avaliadas, pontuadas e ranqueadas, sendo definidas quais entidades e coletivos serão ou não selecionadas; pré-certificadas ou não certificadas, conforme critérios definidos neste edital. Esta etapa será realizada por comissão de seleção específica, designada por meio de portaria emitida Coordenadora de Cultura e Turismo Rosane Cleide Ressel.

2. **Etapa de Habilitação** - será realizada pelo Departamento de Cultura, onde será observado o cumprimento dos requisitos formais e documentais previstos neste edital e em seus anexos. Nesta etapa, serão analisadas somente as candidaturas que, após a Etapa de Seleção, obtiverem classificação que as coloque em condição de ser Selecionadas; e/ou Pré-Certificadas, considerando os critérios de distribuição e remanejamento dos recursos previsto neste edital.

9. ETAPA DE SELEÇÃO E HABILITAÇÃO DAS CANDIDATURAS

9.1 Na etapa de seleção, serão definidas as entidades selecionadas e pré-certificadas:

I - Entendem-se por entidades e coletivos culturais SELECIONADOS aqueles inscritos que obtiverem as maiores notas dentro do quantitativo de vagas de cada categoria e cotas definidas neste edital, considerando os critérios de seleção estabelecidos no quadro do Anexo 01.

II - Entendem-se por entidades e coletivos culturais SUPLENTES aqueles inscritos que obtiverem 50 (cinquenta) pontos ou mais, considerando os critérios de seleção estabelecidos no quadro do Anexo 01, mas não obtiveram as maiores notas dentro do quantitativo de vagas de cada categoria e cotas.

II - Entendem-se por entidades e coletivos culturais PRÉ-CERTIFICADOS aqueles que, anteriormente à inscrição neste Edital, não eram certificados pelo Ministério da Cultura, e que, independentemente de serem selecionados ou não, tenham atendido aos requisitos para certificação como Ponto de Cultura, relacionados à atuação cultural, segundo regras e critérios descritos no item 3.

9.2 Ficarão proibidos de participar da Comissão de Seleção as pessoas que:

tenham interesse pessoal na premiação de participante deste Edital;

tenham participado ou colaborado com a realização das atividades relacionadas à iniciativa cultural e à inscrição de determinada candidatura;

tenham participado de entidade ou coletivo inscrito neste Edital nos últimos 2 (dois) anos;

estejam litigando judicial ou administrativamente com participante deste Edital ou seus respectivos cônjuges ou companheiros (que estejam envolvidos em processos legais ou administrativos contra qualquer participante deste edital, bem como contra seus cônjuges ou companheiros. Isso inclui litígios judiciais ou administrativos em qualquer fase do processo, como demandas, contestações, recursos, entre outros).

9.3 As proibições previstas no item se estendem ao membro da comissão com cônjuge.

9.4 A Comissão de Seleção vai avaliar as candidaturas, observando os critérios e pontuações dispostos no Quadro de Avaliação do Anexo 01 deste Edital.

9.5 Caso a entidade ou o coletivo cultural não seja certificado como Ponto de Cultura pelo Ministério da Cultura e não atenda aos requisitos necessários para a pré-certificação, conforme o item 3, ainda assim a inscrição será avaliada, com publicação da sua pontuação.

9.6 A pontuação máxima de cada candidatura é de até 100 pontos.

9.7 Cada candidatura será analisada por, no mínimo, 02 (dois) membros da Comissão de Seleção (no mínimo, por um da sociedade civil), e a nota final será obtida a partir da média das notas dos avaliadores.

9.8 Os casos de empate serão resolvidos individualmente para cada cota e categoria, e o desempate ocorrerá na seguinte ordem de prioridade:

I - maior pontuação nos critérios previstos no Anexo 02 (“Avaliação da atuação da entidade cultural”), do “a” ao “r”, nesta ordem;

II - maior tempo de atividades culturais comprovadas na inscrição;

III - mediante sorteio.

9.9 Será desclassificada a candidatura que:

não apresentar os documentos e formulários devidamente preenchidos, conforme descrito no item 6;

apresentar quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade e outras formas de discriminação ou que atente contra os princípios do Estado Democrático de Direito em seu plano de trabalho;

não tenha pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos na Etapa de Seleção.

9.10 O resultado preliminar da Etapa de Seleção será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no site https://www.diariomunicipal.com.br e no site https://paulafreitas.pr.gov.br/diario-oficial.

9.11 Contra a decisão do resultado preliminar da etapa de seleção e mérito, caberá recurso destinado à Comissão de Avaliação de Projetos, que deve ser por meio físico em envelope lacrado no Departamento de Cultura e Turismo situado na Biblioteca Cidadã Zigmundo Wieszkon, Rua: Arnaldo Procópio nº49, em horário de expediente das 8h00min às 17h00min de segunda-feira a sexta-feira, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil posterior à publicação.

9.12 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

9.13 A lista dos recursos aceitos e não aceitos, a composição da Comissão de Seleção e o resultado final da Etapa de Seleção serão publicados e divulgados ao final da etapa de seleção, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no site https://www.diariomunicipal.com.br e no site https://paulafreitas.pr.gov.br/diario-oficial.

10. ETAPA DE HABILITAÇÃO

10.1. A Etapa de Habilitação é eliminatória, inicia-se logo após a Etapa de Seleção e será realizada por uma Comissão Técnica que conferirá se a documentação complementar obedece às exigências de prazo, condições, documentos e itens expressos neste Edital. E essa documentação deve ser entregue juntamente com os documentos da análise de mérito descritos no ítem 6.0 deste Edital.

para as entidades e coletivos selecionados:

. Cópia do documento de identificação e do CPF

Em caso de candidatura como “grupo/coletivo cultural”, enviar cópia do RG e CPF dos membros do grupo/coletivo cultural que indicaram a pessoa física representante e assinaram a "Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural” (Anexo 03) na Fase de Seleção;

II. para as entidades e coletivos pré-certificados, a fim de certificação do Ponto de Cultura:

Comprovante de solicitação de ingresso no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura (*e-mail* recebido ao enviar o cadastro), sem o qual não é possível emitir a certificação. O passo a passo para a inscrição no Cadastro Nacional da Cultura Viva poderá ser acessado na Plataforma Rede Cultura Viva, pelo endereço eletrônico: https://www.gov.br/culturaviva/pt-br/acesso-a-informacao/noticias/cadastro-nacional-de-pontos-e-pontoes-de-cultura-passo-a-passo

No caso de entidade cultural (com CNPJ), cópia do Estatuto Social atualizado, visando a identificar se a entidade não se enquadra nas vedações previstas no Art. 9º da Instrução Normativa MinC nº 08 de 2016 e se tem natureza ou finalidade cultural;

I – pertencentes a povos ou comunidades indígenas, quilombolas, ciganas ou circenses;

II – pertencentes à população nômade ou itinerante; ou

III – que se encontrem em situação de rua.

10.2.1 O Departamento de Cultura consultará, ainda, a ficha do CNPJ das entidades culturais, visando a verificar se estas encontram-se ativas (requisito para habilitação de selecionadas e de pré-certificadas).

10.2.2 O Departamento de Cultura poderá solicitar documentação adicional, caso necessário.

10.2.3 O proponente deverá consultar a sua regularidade jurídica, fiscal e tributária de modo a resolver eventuais pendências e problemas.

10.3 Será permitida a substituição de representante, desde que conte com a decisão de, no mínimo, a maioria (ou seja, cinquenta por cento mais um) de integrantes do coletivo, sendo a decisão devidamente registrada em nova "Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural", na fase de habilitação, no prazo para envio de documentação prevista no item 10.2.

10.4 Não serão aceitas substituições de candidaturas ou representantes para os casos de inadimplência dispostos no item 11 deste Edital.

10.5 Serão inabilitadas as candidaturas que não forem apresentadas na forma e nos prazos estabelecidos neste Edital, e incidirem nos seguintes casos:

entregarem os documentos fora do período de habilitação;

não apresentarem os documentos exigidos no item 10.2 deste Edital; e

se enquadrarem nas vedações previstas neste Edital.

10.6 O resultado preliminar da Etapa de Habilitação será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no site https://www.diariomunicipal.com.br e no site https://paulafreitas.pr.gov.br/diario-oficial.

10.7 Contra a decisão do resultado preliminar da Etapa de Habilitação, caberá recurso destinado ao Departamento de Cultura, que deve ser apresentado por meio físico em envelope lacrado no Departamento de Cultura e Turismo situado na Biblioteca Cidadã Zigmundo Wieszkon, Rua: Arnaldo Procópio nº49, em horário de expediente das 8h00min às 17h00min de segunda-feira a sexta-feira, no prazo 3 (três) dias úteis a contar do primeiro dia útil posterior à publicação.

10.8. O resultado final da Etapa de Habilitação será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no site https://www.diariomunicipal.com.br e no site https://paulafreitas.pr.gov.br/diario-oficial.

11. DISTRIBUIÇÃO E REMANEJAMENTO DE VAGAS

11.1 Após a conclusão das etapas de análise, não havendo candidaturas classificadas para atender o número mínimo de vagas previsto para cada cota e categoria, as vagas disponíveis poderão ser remanejadas para outras cotas e categorias, obedecendo a pontuação dos candidatos e atendendo às cotas previstas.

12. DA ETAPA DE PREMIAÇÃO

12.1. O pagamento do prêmio está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como mera expectativa de direito.

12.2. Na data do pagamento do prêmio o Departamento de Cultura verificará a adimplência da pessoa candidata, para a emissão da Ordem Bancária, no que segue: certidão negativa ou negativa com efeito de positiva de nível municipal, estadual, federal e trabalhista.

12.3 No caso de candidatura como "grupo/coletivo cultural", será conferida a adimplência, na data do pagamento, apenas da pessoa física indicada como representante na Carta de Autorização do Grupo/Coletivo Cultural (Anexo 03).

12.4 O Departamento de Cultura notificará a candidatura selecionada que apresentar situação de inadimplência, de acordo com o item 12.2, e a resposta deverá ser enviada no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação, para resolver a sua situação.

12.5 A candidatura que não atender à notificação ou atendê-la parcialmente, dentro do prazo estipulado no item 12.4, será colocada ao final da lista de classificação do resultado final da Etapa de Seleção, podendo ser convocada a próxima candidatura da lista de classificação, observando-se a quantidade de premiações, a distribuição de cotas e categorias definidas nos Prêmios, a ordem decrescente de pontuação, os critérios de desempate, o prazo de vigência deste Edital e a disponibilidade orçamentária e financeira do exercício vigente.

12.6 Não receberão recursos públicos as candidaturas que se encontrem inadimplentes.

12.8 Em caso de desistência, impossibilidade de recebimento do prêmio ou o não cumprimento das exigências do Edital por parte da candidatura selecionada, o prêmio será destinado a outra candidatura classificada, observando-se a quantidade, as categorias e as cotas, a ordem decrescente de pontuação e o prazo de vigência deste Edital.

12.9 A ordem de pagamento das candidaturas ocorrerá de forma independente da ordem de classificação do resultado final da Fase de Seleção.

12.10 Os recursos financeiros serão repassados em uma única parcela, diretamente na conta bancária específica.

12.11 Em caso de representante de candidatura como “grupo/coletivo cultural”, o prêmio será pago em conta corrente ou poupança de qualquer banco, de acordo com o Formulário de Inscrição (Anexo 02), tendo a pessoa candidata como única titular, não sendo aceitas contas conjuntas ou de terceiros, contas correntes de convênio ou instrumentos similares, contas-fácil ou contas-benefício, tais como: Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras.

12.13 Em caso de candidatura como “entidade”, o prêmio será pago exclusivamente em conta corrente que tenha a instituição como titular, de acordo com o Formulário de Inscrição (Anexo 02). Para tanto, não poderá ser indicada conta utilizada para convênio ou instrumentos similares.

12.15 O Departamento de Cultura não se responsabilizará por eventuais irregularidades praticadas pelas candidaturas premiadas, acerca da destinação dos recursos do Prêmio.

13. CRONOGRAMA EDITAL

O presente edital será regido pelo seguinte cronograma:

Publicação Edital	28/05 a 02/06
Inscrições	28/05 a 02/06
Seleção de projetos	03/06
Publicação preliminar das seleções	04/06
Período para recurso da etapa de avaliação	05 a 09/06
Publicação final da seleção	10/06
Análise de documentação	11 a 16/06
Resultado preliminar de habilitação	17/06
Recurso habilitação	18 a 20/06
Resultado recurso	23/06
Assinatura do termo	A partir de 24/06

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 O prazo de vigência deste Edital será de 12 meses contados a partir da publicação do resultado final da Etapa de Habilitação, prorrogável, por uma única vez, por igual período.

14.2 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão a inabilitação da inscrição.

14.3 Os casos não previstos neste Edital e constatados durante a Etapa de Seleção serão resolvidos pela Comissão de Seleção durante as reuniões para avaliação e para julgamento dos pedidos de recurso. Já os casos não previstos neste Edital e constatados durante outras etapas do processo seletivo serão resolvidos pelo Departamento de Cultura.

14.4 Os prazos previstos neste Edital iniciam e terminam em dia útil. No caso de o prazo final de qualquer etapa coincidir com data de feriado, final de semana ou ponto facultativo, será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

14.5 Os ônus da participação na seleção pública, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, são de exclusiva responsabilidade da entidade ou coletivo cultural, bem como o acompanhamento da atualização das informações deste Edital.

14.6 A entidade ou coletivo cultural será a única responsável pela veracidade de todos os documentos encaminhados.

14.7 As candidaturas inscritas, selecionadas ou não, passarão a fazer parte do banco de dados do Departamento de Cultura e do Ministério da Cultura para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção cultural brasileira.

14.8 As iniciativas culturais poderão ser citadas, descritas ou utilizadas pelo Departamento de Cultura e pelo Ministério da Cultura, total ou parcialmente, em expedientes, publicações internas ou externas, cartazes ou quaisquer outros meios de promoção e divulgação, incluídos os devidos créditos sem que caiba à candidatura, selecionada ou não, pleitear a recepção de qualquer valor, inclusive a título autoral.

14.9 Os materiais encaminhados não serão devolvidos, cabendo ao órgão responsável pela seleção pública seu arquivamento ou destruição.

14.10 O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância da entidade ou coletivo cultural com as normas e com as condições estabelecidas neste Edital.

14.11 Dúvidas e informações referentes a este Edital poderão ser esclarecidas e/ou obtidas junto ao Departamento de Cultura, por meio do endereço eletrônico **culturapfreitas@gmail.com** e contato telefônico (42) 3562-1212 (Prefeitura Municipal de Paula Freitas) / ramal: 1074 (Cultura e Turismo).

14.12 O prazo para impugnar o certame é até 08 (oito) dias úteis anteriores ao final do prazo de inscrição.

14.13 Os seguintes Anexos fazem parte deste Edital:

ANEXO 01: Critérios de avaliação da Etapa de Seleção;

ANEXO 02: Formulário de Inscrição

ANEXO 03: Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural

ANEXO 04: Modelo de Autodeclaração Étnico-Racial;

ANEXO 05: Modelo de Autodeclaração para Pessoa com Deficiência;

ANEXO 06: Formulário para Pedido de Recurso (Etapa de Seleção e Etapa de habilitação).

ROSANE CLEIDE RESSEL

Coordenadora Municipal de Cultura e Turismo

Paula Freitas, 27 de maio de 2025.

EDITAL PADRONIZADO

CHAMAMENTO PÚBLICO (01/2025)

REDE MUNICIPAL

DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE PAULA FREITAS/PR

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!

PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA

ANEXO 01 - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA ETAPA DE SELEÇÃO

Avaliação da atuação da entidade cultural

		DISTRIBUIÇÃO DOS PONTOS			PONTUAÇÃO MÁXIMA NO ITEM
	A partir do portfólio, do formulário de inscrição e demais materiais enviados, e considerando os objetivos de Pontos de Cultura definidos na Lei que institui a Política Nacional de Cultura Viva (Lei nº 13.018/2014, art. 6º, I), analisar se a entidade ou coletivo cultural atende aos seguintes critérios:	**Não Atende**	**Atende**	**Atende Plenamente**	
a)	Representa iniciativas culturais já desenvolvidas por comunidades, grupos e redes de colaboração.	0	10	10	
b)	Promove, amplia e garante a criação e a produção artística e cultural.	0	5	3	
c)	Incentiva a preservação da cultura brasileira.	0	5	3	
d)	Estimula a exploração de espaços públicos e privados para serem disponibilizados para a ação cultural.	0	5	2	100 pontos
e)	Aumenta a visibilidade das diversas iniciativas culturais.	0	5	3	
f)	Promove a diversidade cultural brasileira, garantindo diálogos interculturais.	0	5	3	
g)	Garante acesso aos meios de fruição, produção e difusão cultural.	0	5	3	
h)	Assegura a inclusão cultural da população idosa, de mulheres, jovens, pessoas negras, com deficiência, LGBTQIAP+ e/ou de baixa renda, combatendo as desigualdades sociais.	0	10	4	
i)	Contribui para o fortalecimento da autonomia social das comunidades.	0	5	10	

j)	Promove o intercâmbio entre diferentes segmentos da comunidade.	0	5	5	
k)	Estimula a articulação das redes sociais e culturais e dessas com a educação.	0	5	5	
l)	Adota princípios de gestão compartilhada entre atores culturais não governamentais e o Estado.	0	5	5	
m)	Fomenta as economias solidária e criativa.	0	5	4	
n)	Protege o patrimônio cultural material, imaterial e promove as memórias comunitárias.	0	5	5	
o)	Apoia e incentiva manifestações culturais populares e tradicionais.	0	5	5	
p)	Realiza atividades culturais gratuitas e abertas com regularidade na comunidade.	0	5	10	
q)	As ações da entidade/coletivo estão relacionadas aos eixos estruturantes da PNCV, por meio de ações nas áreas de formação, produção e/ou difusão sociocultural de maneira continuada.	0	5	10	
r)	A entidade possui articulação com outras organizações, compondo Frentes, Redes, Conselhos, Comissões, dentre outros espaços de participação e incidência política em áreas sinérgicas a PNCV.	0	5	10	

Para ser certificada, a entidade precisará alcançar a pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos.

EDITAL PADRONIZADO

CHAMAMENTO PÚBLICO (01/2025)

REDE MUNICIPAL

DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE PAULA FREITAS/PR

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!

PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA

ANEXO 02 - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

CATEGORIA E CONCORRÊNCIA EM COTA

Marque a categoria para inscrição da entidade ou coletivo cultural (observar quais as categorias previstas e exigências para comprovação no Edital):

( ) **Cotas pessoas negras (pretas e pardas), pessoas indígenas e comunidades tradicionais**

( ) Ampla concorrência

Marque a cota a qual a entidade ou coletivo cultural entende se enquadrar (observar quais as cotas previstas e exigências para comprovação no Edital):

( ) Pessoa negra (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança negras)

( ) Pessoa indígena (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de lideranças indígenas)

( ) Pessoa com deficiência (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança com deficiência)

( ) Ampla concorrência

A entidade ou coletivo tem trajetória comprovadamente ligada às culturas populares e tradicionais, considerando pertinente concorrer pela reserva de vagas, conforme item 7.8 do edital?*

( ) Sim

( ) Não

*A Comissão de Seleção analisará as comprovações enviadas pela entidade na inscrição para avaliar se conta com trajetória comprovadamente ligada às culturas populares e tradicionais.

INFORMAÇÕES BÁSICAS DA ENTIDADE OU COLETIVO CULTURAL

2.1. Nome da entidade ou coletivo cultural:	
2.2. CNPJ (se entidade):	
2.3. Endereço:	
2.3.1. Cidade:	2.3.2. UF:
2.3. Bairro:	2.3. Número:
2.3. Complemento:	
2.3.3. CEP:	2.4. DDD / Telefone:
2.5. E-mail da entidade ou coletivo cultural	
2.6. Página da internet e redes sociais (exemplo: Facebook, Instagram, site, canal no Youtube, etc.):	
2.7. A entidade ou coletivo já é certificada pelo Ministério da Cultura, estando inscrita no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura? (consultar em www.gov.br/culturaviva) ( ) Sim, como Ponto de Cultura ( ) Sim, como Pontão de Cultura ( ) Não, a entidade ou coletivo pretende ser certificada como Ponto de Cultura por meio do presente Edital OBS: Caso a entidade ou coletivo concorrente informe já ser certificada, a certificação será verificada pelo Ente Federado na Plataforma Cultura Viva. Caso não seja localizada a certificação, a entidade ou coletivo passará pelos mesmos regramentos e procedimentos que as entidades e coletivos não certificadas, podendo, ou não, ser certificada por meio deste Edital (sendo possível a apresentação de recurso, na Fase de Seleção).	
2.8. Caso a entidade ou coletivo já seja certificada pelo Ministério da Cultura, estando inscrita no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura, coloque o link do certificado ou envie comprovante (não obrigatório):	

3. INFORMAÇÕES BÁSICAS DA REPRESENTAÇÃO DA ENTIDADE OU COLETIVO CULTURAL

3.1. Nome (identidade / nome social):
3.2. Apelido/Nome Artístico, se houver:
3.3. Cargo:
3.4. Identidade de gênero: ( ) Mulher cisgênera ( ) Homem cisgênero ( ) Mulher transgênera ( ) Homem transgênero ( ) Pessoa não binária ( ) Travesti ( ) Não desejo informar 3.4.1. ( ) Outra _____
3.5. Orientação Sexual: ( ) Lésbica ( ) Gay ( ) Bissexual ( ) Assexual ( ) Pansexual ( ) Heterosexual ( ) Não desejo informar 3.5.1. ( ) Outros _____
3.6. Trata-se de pessoa negra ou de matriz africana ou de terreiro? SIM ( ) NÃO ( )
3.7. Trata-se de pessoa indígena ou de povos e comunidades tradicionais? SIM ( ) NÃO ( )
3.8. Trata-se de pessoa com deficiência? SIM ( ) NÃO ( ) 3.8.1. Caso tenha marcado "sim", indique o tipo de deficiência:

( ) Auditiva ( ) Física ( ) Intelectual ( ) Múltipla ( ) Visual			
3.9. Endereço:			
3.9.1. Cidade:		3.9.2. UF:	
3.9.3. Bairro:	3.9.4. Número:	3.9.5. Complemento:	
3.9.6. CEP:	3.10. DDD / Telefone:		
3.11. Data de Nascimento:	3.12. RG:	3.13. CPF:	
3.14. E-mail:			
3.15. Página da internet e redes sociais (exemplo: Facebook, Instagram, site, canal no Youtube, etc.):			
3.16. Sua principal fonte de renda é por meio de atividade cultural? ( ) Sim ( ) Não			
3.17. Qual sua ocupação dentro da cultura?			
3.18. Há quanto tempo você trabalha neste setor cultural? ( ) até 2 anos ( ) de 2 a 5 anos ( ) de 5 a 10 anos ( ) mais de 10 anos			

4. **EXPERIÊNCIAS DA ENTIDADE OU COLETIVO CULTURAL**

4.1. Há quanto tempo a entidade ou coletivo cultural atua no setor cultural?

( ) menos de 3 anos ( ) de 3 a 5 anos ( ) de 6 a 10 anos ( ) de 10 a 15 anos ( ) mais de 15 anos

4.2. Os espaços, os ambientes e os recursos disponíveis são suficientes para a manutenção das atividades da iniciativa cultural?

( ) SIM ( ) NÃO

4.3. Quais são os principais desafios/dificuldades que a entidade ou coletivo cultural enfrenta na atuação dentro do seu setor cultural e para manter as atividades?

( ) Administrativos

( ) Estruturais

( ) Geográficos / de localização

( ) Econômicos

( ) Políticos

( ) Sociais

( ) Saúde

( ) Parcerias

( ) Formação

( ) Desinteresse do público

4.3.1. ( ) Outro: _____

As atividades culturais realizadas pela candidatura acontecem em quais dessas áreas?

( )	zona urbana central	( )	áreas atingidas por barragem
( )	zona urbana periférica	( )	territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
( )	zona rural	( )	comunidades quilombolas (terra intitulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Cultural Palmares)
( )	regiões de fronteira	( )	território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiros, pequizeiros, vazanteiros, povos

			do mar etc)
( )	área de vulnerabilidade social	( )	regiões com baixo Índice de Desenvolvimento Humano - IDH
( )	unidades habitacionais	( )	regiões de alto índice de violência

A candidatura atua com quais ações estruturantes da Cultura Viva?

( )	intercâmbio e residências artístico-culturais	( )	livro, leitura e literatura
( )	cultura, comunicação e mídia livre	( )	memória e patrimônio cultural
( )	cultura e educação	( )	cultura e meio ambiente
( )	cultura e saúde	( )	cultura e juventude
( )	conhecimentos tradicionais	( )	cultura, infância e adolescência
( )	cultura digital	( )	agente cultura viva
( )	cultura e direitos humanos	( )	cultura circense
( )	economia criativa e solidária	( )	4.5.1. outra. Qual?_____

A candidatura atua com quais áreas e temas de conhecimento que podem ser compartilhados?

( )	Antropologia	( )	Cultura Popular	( )	Meio Ambiente
( )	Arqueologia	( )	Dança	( )	Mídias Sociais
( )	Arquitetura-Urbanismo	( )	Design	( )	Moda
( )	Arquivo	( )	Direito Autoral	( )	Museu
( )	Arte de Rua	( )	Economia Criativa	( )	Música
( )	Arte Digital	( )	Educação	( )	Novas Mídias
( )	Artes Visuais	( )	Esporte	( )	Patrimônio Imaterial
( )	Artesanato	( )	Filosofia	( )	Patrimônio Material
( )	Audiovisual	( )	Fotografia	( )	Pesquisa
( )	Cinema	( )	Gastronomia	( )	Produção Cultural
( )	Circo	( )	Gestão Cultural	( )	Rádio
( )	Comunicação	( )	História	( )	Saúde
( )	Cultura Cigana	( )	Jogos Eletrônicos	( )	Sociologia
( )	Cultura Digital	( )	Jornalismo	( )	Teatro
( )	Cultura Estrangeira (imigrantes)	( )	Leitura	( )	Televisão
( )	Cultura Indígena	( )	Literatura	( )	Turismo
( )	Cultura LGBT	( )	Livro	( )	4.6.1. Outro. Qual?
( )	Cultura Negra				

A candidatura atua diretamente com qual público?

( )	Afro-Brasileiros	( )	Mulheres	( )	População de Baixa Renda
( )	Ciganos	( )	Pescadores	( )	Grupos assentados de reforma agrária
( )	Estudantes	( )	Pessoas com deficiência	( )	Mestres, praticantes, brincantes e grupos culturais populares, urbanos e rurais
( )	Agentes culturais, artistas e grupos artísticos e culturais independentes	( )	Pessoas em situação de sofrimento psíquico	( )	Pessoas ou grupos vítimas de violência
( )	Idosos	( )	População de Rua	( )	População sem teto
( )	Imigrantes	( )	População em regime prisional, em privação de liberdade	( )	Populações atingida por barragens
( )	Indígenas	( )	Povos e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana e de Terreiro	( )	Populações de regiões fronteiriças
( )	Crianças e Adolescentes	( )	Quilombolas	( )	Populações em áreas de vulnerabilidade social
( )	Juventude	( )	Ribeirinhos	( )	4.7.1. Outro. Qual?
( )	LGBTQIA+	( )	População Rural		

Indique a faixa etária do público atendido diretamente:

( )	Primeira Infância: 0 a 6 anos
( )	Crianças: 7 a 11 anos
( )	Adolescentes e Jovens: 12 a 29 anos
( )	Adultos: 30 a 59 anos
( )	Idosos: maior de 60 anos

Qual é a quantidade aproximada de público atendida diretamente por ano?

( )	até 50 pessoas
( )	de 51 a 100 pessoas
( )	de 101 a 200 pessoas
( )	de 201 a 400 pessoas
( )	de 401 a 600 pessoas
( )	mais de 601 pessoas

Descreva as atividades desenvolvidas pela entidade ou coletivo cultural. (até 800 caracteres)

Informe se a entidade ou coletivo cultural já foi selecionada em algum Edital de apoio da Cultura Viva.

( ) Federal ( ) Estadual ( ) Distrital ( ) Municipal ( ) Não foi selecionada

Se já foi selecionada, escreva em qual(is) e o(s) anos(s):

5. DADOS BANCÁRIOS (PARA O CASO DE PREMIAÇÃO)

Nº Banco:	Nome do Banco:	Nº Agência:	( ) conta corrente ( ) conta poupança Nº Conta:	Praça de Pagamento:
Em caso de representante de candidatura como "grupo/coletivo cultural", o prêmio será pago em conta corrente ou poupança de qualquer banco, tendo a pessoa candidata como única titular, não sendo aceitas contas conjuntas ou de terceiros, contas correntes de convênio ou instrumentos similares, contas-fácil ou contas-benefício, tais como: Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras. Em caso de candidatura como "entidade", o prêmio será pago exclusivamente em conta corrente que tenha a instituição como titular. Para tanto, não poderá ser indicada conta utilizada para convênio ou instrumentos similares.				

5. DECLARAÇÕES

Eu, _____, responsável legal pela entidade ou coletivo cultural ora concorrente, DECLARO, para os devidos fins, e sob as penas da lei que:

Estou ciente dos meus direitos, deveres e procedimentos definidos pelos atos normativos que regem o Edital de Seleção, zelando pela observância das suas determinações;

Estou ciente de todos os regramentos e obrigações previstas no edital, seja nas fases de seleção e habilitação, seja na eventual premiação.

Estou ciente de que as informações e documentos apresentados neste processo seletivo são de minha inteira responsabilidade, sendo a expressão da verdade;

Não me enquadro em quaisquer das vedações dispostas no Edital de Seleção;

Não existe plágio no projeto apresentado, assumindo integralmente a autoria e respondendo exclusivamente por eventuais acusações ou pleitos nesse sentido;

Autorizo o Departamento Municipal de Cultura e o Ministério da Cultura a publicar e divulgar, mediante reprodução, distribuição, comunicação ao público e quaisquer outras modalidades de utilização, sem quaisquer ônus, por tempo indeterminado, os conteúdos da inscrição;

Estou ciente e de acordo que a publicação e divulgação das matérias poderão ser realizadas inclusive em universidades, escolas, seminários, congressos, outros eventos e na mídia em geral, no Brasil e no exterior, observadas as legislações vigentes de cada país;

Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que assumo total responsabilidade pela veracidade das informações e pelos documentos apresentados, cujos direitos autorais estejam protegidos pela legislação vigente.

(Local e data) _____,_____/_____/ _____.

_____

Assinatura

(Responsável Legal da Entidade Cultural)

NOME COMPLETO

EDITAL PADRONIZADO

CHAMAMENTO PÚBLICO (01/2025)

REDE MUNICIPAL

DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE PAULA FREITAS/PR

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!

PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA

ANEXO 03 - DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DO GRUPO/COLETIVO CULTURAL

Nós, membros do Grupo/Coletivo Cultural _____ (nome do Grupo/Coletivo Cultural), declaramos que, em reunião realizada em __ de _____ de _____ (dia/mês/ano), fica decidido apresentar a inscrição no Edital de Premiação Cultura Viva, para reconhecimento, valorização e fortalecimento da cultura brasileira.

Nesta reunião, nomeia-se _____ (Representante do Grupo/Coletivo Cultural), portador(a) da Carteira de Identidade n° _____ (nº do RG) e CPF n° _____ (nº do CPF), como representante e responsável por este Grupo/Coletivo Cultural e pela inscrição da candidatura mencionada.

Assim **AUTORIZAMOS**:

o recebimento do prêmio, no valor integral bruto de R$ 3.841,07 (três mil oitocentos e quarenta e um reais e sete centavos), de acordo com as informações indicadas no Formulário de Inscrição (Anexo 02).

Além disso, **DECLARAMOS** estar cientes de que:

O valor do prêmio concedido aos coletivos informais representados por pessoas físicas não terá retenção na fonte do Imposto de Renda, sendo o valor a ser depositado por meio de ordem bancária na conta corrente ou poupança indicada no Formulário de Inscrição (Anexo 02).”

A Secretaria Municipal de Cultura, a Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural e o Ministério da Cultura não se responsabilizarão por eventuais irregularidades praticadas pelas candidaturas, acerca da destinação dos recursos do Prêmio.

É de total responsabilidade do Grupo/Coletivo Cultural acompanhar a atualização das informações do Edital.

O Grupo/Coletivo Cultural cumprirá as regras do Edital, estando de acordo com seus termos e vedações.

Caso a candidatura seja selecionada, será necessário o envio das cópias do RG e do CPF de **todos** os membros integrantes do Grupo/Coletivo Cultural – apenas maiores de 18 (dezoito) anos - para premiação, na Fase de Habilitação:

1.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):	

2.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):	

3.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):	

4.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):	

5.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):	

(Acrescentar membros integrantes, conforme composição do Coletivo Cultural)

(Local e data) _____,_____/_____/

EDITAL PADRONIZADO

CHAMAMENTO PÚBLICO (01/2025)

REDE MUNICIPAL

DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE PAULA FREITAS/PR

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!

PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA

ANEXO 04 - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais - negros ou indígenas)

Eu, _____,CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO, para fins de participação no Edital de Premiação Cultura Viva, que sou _____(informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

_____

DATA

_____

ASSINATURA DO DECLARANTE

EDITAL PADRONIZADO

CHAMAMENTO PÚBLICO (01/2025)

REDE MUNICIPAL

DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE PAULA FREITAS/PR

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!

PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA

ANEXO 05 - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(para agentes culturais com deficiência)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO, para fins de participação no Edital de Premiação Cultura Viva, que sou pessoa com deficiência, nos termos da Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência - Estatuto da Pessoa com Deficiência).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

_____

DATA

_____

ASSINATURA DO DECLARANTE

EDITAL PADRONIZADO

CHAMAMENTO PÚBLICO (01/2025)

REDE MUNICIPAL

DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE PAULA FREITAS/PR

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!

PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA

ANEXO 06 - FORMULÁRIO PARA PEDIDO DE RECURSO

(ETAPA DE SELEÇÃO E ETAPA DE HABILITAÇÃO)

Nome da Entidade ou coletivo Cultural

_____

À Comissão de Seleção,

Venho solicitar revisão do resultado da **Etapa de Seleção/Habilitação** pelos motivos abaixo:

_____.

Termos em que peço deferimento.

(Local e data) _____,_____/_____/ 202_.

_____

Assinatura

(Responsável Legal da Entidade Cultural)

NOME COMPLETO

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:FCE1F803

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N.º 209/2025

DECRETO N.º 209/2025

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Piên, para o Exercício de 2025 no total de R$ 5.421,79.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64, Lei Orgânica Municipal art. 66, item IX, combinados com as Leis Municipais n.º 1558 de 02 de dezembro de 2024 e 1559 de 16 de dezembro de 2024 resolve:

DECRETAR

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município para o exercício de 2025, na importância de R$ 5.421,79, mediante as seguintes providências:

· **Suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:**

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
08	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
08.001	EDUCAÇÃO	
12.361.9.220	GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
2170	00103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	1.100,35

	SUBTOTAL	**1.100,35**
08	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
08.001	**EDUCAÇÃO**	
12.365.9.222	**GESTÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL**	
3.3.90.32.00.00	**MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA**	
2460	**00103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**	**4.321,44**
	SUBTOTAL	**4.321,44**
	TOTAL	**5.421,79**

TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....5.421,79

Artigo 2.º - Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados:

O cancelamento parcial das dotações a seguir relacionadas, conforme previsto no inciso III, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
08	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
08.001	EDUCAÇÃO	
12.361.9.220	GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2140	00103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	1.100,35
	SUBTOTAL	1.100,35
08	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
08.001	EDUCAÇÃO	
12.365.9.222	GESTÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2450	00103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	4.321,44
	SUBTOTAL	4.321,44
	TOTAL	5.421,79

TOTAL GERAL DOS RECURSOS.....5.421,79

Artigo 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 1446/2021 e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 1558/2024 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, no que couber.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piên, 28 de maio de 2025.

MAICON GROSSKOPF

Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

SILVANA TEIXEIRA JUNG

Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Eliane Pimentel Jubainski Streit
Código Identificador:4AC6DFD4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DECRETO N° 63/2025

Município de Pinhal de São Bento - 2025			
RELATÓRIO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
Período: 01/01/2025 até 31/12/2025			
Lei/Ato n° 4806 - Decreto n° 63/2025 de 26/05/2025	**Escopo**	**Nº documento**	**Ano**
Lei: 4320 Lei ordinária	Lei Orçamentária Anual - LOA	1029	2024
Crédito adicional		**Recurso do crédito adicional**	**Valor**
Suplementar		Anulação de Dotações	15.000,00
Despesa			
08	Secretaria de Assistência Social	**Tipo de alteração:** Acréscimo	15.000,00
08.005	Secretaria de Assistência Social	**Tipo de operação:** Abertura	
08.244.0801.2058	Manutenção da Secretaria de Assistência Social		
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL		
3121 934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
08	Secretaria de Assistência Social	**Tipo de alteração:** Anulação	15.000,00
08.005	Secretaria de Assistência Social	**Tipo de operação:** Abertura	
08.244.0801.2064	Programa de Atendimento Integral a Família - PAIF		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
3350 934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
Resumo acumulado	**Recurso do crédito adicional**	**Tipo de alteração**	**Valor**
Suplementar	Anulação de Dotações	Acréscimo	15.000,00
Suplementar	Anulação de Dotações	Anulação	15.000,00

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:C9FE23D6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 314 DE 27 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de gratificação a servidor público municipal, a ser calculada com base em percentual específico incidente sobre o vencimento básico, nos termos e condições definidos nesta portaria.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedida gratificação aos servidores públicos com vínculo estatutário, lotados na Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, aplicada sobre seus vencimentos básicos, conforme previsto na Lei nº 784/96 – Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga.

§1º A gratificação de que trata o caput será atribuída em razão do desempenho de atividades extraordinárias, consistentes no apoio a outros setores, no atendimento em regime de plantão e em outras funções compatíveis com as atribuições do cargo, quando vinculadas aos departamentos da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária.

§2º O percentual da gratificação será fixado em tabela anexa, parte integrante desta portaria.

§3º A gratificação cessará automaticamente com o encerramento das atividades extraordinárias que a justificam, não sendo incorporada ao vencimento nem gerando qualquer direito após sua cessação.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a contar de 01 de maio de 2025.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 27 de maio de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito

ANEXO ÚNICO - TABELA DE PERCENTUAL DE GRATIFICAÇÃO, SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

MATRÍCULA	NOME	CARGO	GRATIFICAÇÃO %	JUSTIFICATIVA
52544	Adalberto Andrade Santana Júnior	Motorista	60	Trabalhou além das horas do cargo e durante finais de semana nos serviços de manutenção de estradas rurais
50169	Alex De Ramos	Operador De Maquinas	60	Trabalhou além das horas do cargo e durante finais de semana nos serviços de manutenção de estradas rurais.
50034	Allan Felipe Da Silva Vieira	Técnico Agrícola	60	Trabalhou além das horas do cargo e durante finais de semana auxiliando na coordenação das equipes de trabalho e acompanhando as manutenções da frota
501671	Carlos Gucinei Bonassoli	Operador De Maquinas	60	Trabalhou além das horas do cargo e durante finais de semana nos serviços de manutenção de estradas rurais
50036	Celia Cedorak Javoski	Técnica Agrícola	40	Responsável pelos projetos de calcário, maracujá, pepino, assistência técnica, formulação de projetos, responde como fiscal de contratos, membro suplente do conselho nossa gente paraná
50825	Claudir Germano	Operador De Maquinas	80	Trabalhou além das horas do cargo e durante finais de semana nos serviços de manutenção de estradas rurais
269991	Doroteo Zimermann	Operador De Maquinas	80	Trabalhou além das horas do cargo e durante finais de semana nos serviços de manutenção de estradas rurais
50035	Emily Valerry Ferreira	Técnica Agrícola	40	Responsável pelos projetos de calcário, maracujá, pepino, assistência técnica, formulação de projetos, responde como fiscal de contratos, membro titular do conselho nossa gente paraná, gestora de convênio.
50156	Florisvaldo Pereira De Medeiros	Operador De Maquinas	60	Trabalhou além das horas do cargo e durante finais de semana nos serviços de manutenção de estradas rurais e prestou serviços no aterro sanitário
50025	Geraldo De Andrade	Motorista	70	Trabalhou além das horas do cargo e durante finais de semana nos serviços de manutenção de estradas rurais e responsável pelo transporte de pepinos ate são jorge d´oeste.
50975	Izael Botko	Aux De Serviços Gerais	60	Trabalhou além das horas do cargo e durante finais de semana nos serviços de manutenção de estradas rurais
13761	Joao Adirce De Jesus	Motorista	50	Trabalhou além das horas do cargo e durante finais de semana nos serviços de manutenção de estradas rurais
51484	Joelson De Andrade Vaz	Motorista	60	Trabalhou além das horas do cargo e durante finais de semana nos serviços de manutenção de estradas rurais
50051	Joice Cordeiro	Aux. Administrativo	60	Além das funções administrativas responde como fiscal de contratos, fiscal dos convênios municipais junto ao sit site do tribunal de contas do estado do paraná, gestora de convênio e membro do conselho fiscal do rpps.
51244	Jorge Leandro De Lara	Operador De Maquinas	60	Trabalhou além das horas do cargo e durante finais de semana nos serviços de manutenção de estradas rurais e prestou serviços no aterro sanitário
50184	Jose Aranildo De Oliveira	Aux De Serviço Gerais	80	Trabalhou além das horas do cargo e durante finais de semana nos serviços de manutenção de estradas rurais
50030	Jose Leocir Mysskoski	Operador De Maquinas	60	Trabalhou além das horas do cargo e durante finais de semana nos serviços de manutenção de estradas rurais
50026	Jose Odair Da Silva	Motorista	65	Trabalhou além das horas do cargo e durante finais de semana nos serviços de manutenção de estradas rurais
50166	Jose Stipp Neto	Operador De Maquinas	80	Trabalhou além das horas do cargo nos serviços de manutenção de estradas rurais e auxilia nos serviços de mecânica da frota
50023	Juliano Carraro Dos Santos	Motorista	75	Trabalhou além das horas do cargo e durante finais de semana nos serviços de manutenção de estradas rurais
50031	Leandro Ancelmo	Operador De Maquinas	70	Trabalhou além das horas do cargo e durante finais de semana nos serviços de manutenção de estradas rurais
52804	Leandro Antonio Aramoni	Operador De Maquinas	70	Trabalhou além das horas do cargo e durante finais de semana nos serviços de manutenção de estradas rurais
50186	Luciano Domingues	Aux. De Serviços Gerais	50	Auxilia nos serviços do bloco do produtor rural
50028	Maicon Henrique De Souza	Operador De Maquinas	60	Trabalhou além das horas do cargo e durante finais de semana nos serviços de manutenção de estradas rurais
19881	Miguel Oliveira De Jesus	Servente De Obras	60	Trabalhou além das horas do cargo e durante finais de semana nos serviços de manutenção de estradas rurais
50828	Orlando Socoloski	Operador De Maquinas	70	Trabalhou além das horas do cargo e durante finais de semana nos serviços de manutenção de estradas rurais e prestou serviços no aterro sanitário
2051	Paulino Ptelak	Aux. Administrativo	30	Atende os serviços do bloco do produtor rural e Incra
53002	Rosilaine Cordeiro De Abreu	Aux De Serviços Gerais	30	Além de suas atividades realiza a limpeza do setor do bloco do produtor rural
50208	Samuel Dos Santos Andrade	Motorista	80	Trabalhou além das horas do cargo e durante finais de semana nos serviços de manutenção de estradas rurais
50032	Wagner Roberto Da Silva	Operador De Maquinas	80	Trabalhou além das horas do cargo e durante finais de semana nos serviços de manutenção de estradas rurais.

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:25022843

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 315 DE 27 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de gratificação a servidor público municipal, a ser calculada com base em percentual específico incidente sobre o vencimento básico, nos termos e condições definidos nesta portaria.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedida gratificação aos servidores públicos com vínculo estatutário, lotados na Secretaria Municipal Patrimônio, Compras e Logística, aplicada sobre seus vencimentos básicos, conforme previsto na Lei nº 784/96 – Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga.

§1º A gratificação de que trata o caput será atribuída em razão do desempenho de atividades extraordinárias, consistentes no apoio a outros setores, no atendimento em regime de plantão e em outras funções compatíveis com as atribuições do cargo, quando vinculadas aos departamentos da Secretaria Municipal de Patrimônio, Compras e Logística.

§2º O percentual da gratificação será fixado em tabela anexa, parte integrante desta portaria.

§3º A gratificação cessará automaticamente com o encerramento das atividades extraordinárias que a justificam, não sendo incorporada ao vencimento nem gerando qualquer direito após sua cessação.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a contar de 01 de maio de 2025.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 27 de maio de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito

ANEXO ÚNICO - TABELA DE PERCENTUAL DE GRATIFICAÇÃO, SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA

MATRÍCULA	NOME	CARGO	GRATIFICAÇÃO %	JUSTIFICATIVA
55004	Bárbara Maria Schon	Auxiliar Administrativo	10	Atividades extraordinárias, apoio a outros setores, atendimento em regime de plantão.
55171	Edviges Antonia Iubel Trojan	Oficial Administrativo	10	Atividades extraordinárias, apoio a outros setores, atendimento em regime de plantão.
50159	Vanessa dos Santos Franco	Oficial Administrativo	10	Atividades extraordinárias, apoio a outros setores, atendimento em regime de plantão.
50058	Denise da Costa	Aux. de Serviços Gerais	20	Atividades extraordinárias, apoio a outros setores, atendimento em regime de plantão.
208101	Márcio Socoloski	Auxiliar Administrativo	20	Atividades extraordinárias, apoio a outros setores, atendimento em regime de plantão.

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:FA22BED2

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 316 DE 27 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de gratificação a servidor público municipal, a ser calculada com base em percentual específico incidente sobre o vencimento básico, nos termos e condições definidos nesta portaria.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedida gratificação aos servidores públicos com vínculo estatutário, lotados na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esporte, aplicada sobre seus vencimentos básicos, conforme previsto na Lei nº 784/96 – Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga.

§1º A gratificação de que trata o caput será atribuída em razão do desempenho de atividades extraordinárias, consistentes no apoio a outros setores, no atendimento em regime de plantão e em outras funções compatíveis com as atribuições do cargo, quando vinculadas aos departamentos da Secretaria da Educação, Cultura e Esporte.

§2º O percentual da gratificação será fixado em tabela anexa, parte integrante desta portaria.

§3º A gratificação cessará automaticamente com o encerramento das atividades extraordinárias que a justificam, não sendo incorporada ao vencimento nem gerando qualquer direito após sua cessação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a contar de 01 de maio de 2025.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 27 de maio de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito

ANEXO ÚNICO - TABELA DE PERCENTUAL DE GRATIFICAÇÃO, SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

MATRICULA	NOME	GRATIFICAÇÃO%	JUSTIFICATIVA
52986	Cleide Candido de Freitas	80	70% de aula extraordinária, 10% trabalho desenvolvido na SEMECE.
204371	Eliandra A. Menon Mezaroba	10	Trabalho realizado na SEMECE.
135522	Elicéia Lucachievicz de Lima	90	70% referente a aula extraordinária e 20% trabalho realizado junto a equipe de ensino na SEMECE.
47311	Ana Regina dos Santos Arruda	80	70% de aula extraordinária, 10% trabalho desenvolvido na SEMECE.
53505	Cirlete Eurich	80	70% de aula extraordinária, 10% trabalho desenvolvido na SEMECE.
135521	Marcia Stoski	10	Trabalho realizado na SEMECE
135522	Marcia Stoski	10	Trabalho realizado na SEMECE
51000	Melania Belo Germano	10	Trabalho realizado na SEMECE
50093	Melania Belo Germano	10	Trabalho realizado na SEMECE
52006	Tatiana Eiko Taketa	10	Trabalho realizado na SEMECE
50073	Tatiana Eiko Taketa	10	Trabalho realizado na SEMECE
51001	Valdir Machado Guimarães	10	Trabalho realizado na SEMECE
50287	Vanilza Carla Euzébio	80	70% de aula extraordinária, 10% gratificação pelo trabalho desenvolvido na SEMECE.
148851	Viviane Pereira Campos	80	70% referente a aula extraordinária e 10% pelo trabalho realizado junto a equipe de ensino na SEMECE.
51906	Hellem Guezegoch	10	Trabalho realizado na SEMECE
50125	Hellem Guezegoch	10	Trabalho realizado na SEMECE
149311	Tania Calux Arruda	10	Trabalho realizado na SEMECE
208021	Maria Adriane C. B. Castagnoli	80	70% de aula extraordinária, 10% trabalho desenvolvido na SEMECE.
207111	Maria Da Conceição Ferreira Soares	10	Trabalho realizado na SEMECE
50167	Paulo Sergio Burey	10	Trabalho realizado na SEMECE
505511	Sinhorinha Aparecida Correia Barrankevicz	10	Trabalho realizado na UNICENTRO
150082	Cleide Aparecida Ribeiro	10	Trabalho realizado na SEMECE
150081	Cleide Aparecida Ribeiro	10	Trabalho realizado na SEMECE
54284	Adão Correia Choma	30	Trabalho realizado na SEMECE/Esporte
138201	Nerci Aparecida Tizott	80	70% Período Extraordinário 10%Trabalho realizado na SEMECE/Cultura
144781	Dircelia Aparecida Maia	10	10% Trabalho realizado na SEMECE/Merenda Escolar
52970	Erica Fernanda Crensiglova	80	70% Período Extraordinário 10%Trabalho realizado na SEMECE
50267	Eliane Cardozo Silva de Lima	10	Trabalho realizado na SEMECE/Merenda Escolar
52864	Jean Moisés Mendes de Miranda	30	Trabalho realizado na SEMECE/ com pinturas e reformas, com retroativo ao mês de fevereiro
55084	Leila Teresa Ferreira	50	Trabalho prestado junto a equipe de professores na educação especial na Escola Municipal

			Afonsina Mendes Sebrenski (com retroativo ao mês de fevereiro)
48982	Ana Cidineia Dala Rosa Pittner	70	Período Extraordinário, realizado no Centro da Juventude.
50203	Jackson Alef Monteiro Alves	70	Horas além da carga horaria regular, prestação de serviços em períodos noturnos, finais de semana e feriados, conforme escala operacional e demandas emergenciais do transporte escolar.
50994	Jamil Lourenço dos Santos	70	Horas além da carga horaria regular, prestação de serviços em períodos noturnos, finais de semana e feriados, conforme escala operacional e demandas emergenciais do transporte escolar.
51485	Robson Castro	70	Horas além da carga horaria regular, prestação de serviços em períodos noturnos, finais de semana e feriados, conforme escala operacional e demandas emergenciais do transporte escolar.
52508	Jair Gruber de Lima	70	Horas além da carga horaria regular, prestação de serviços em períodos noturnos, finais de semana e feriados, conforme escala operacional e demandas emergenciais do transporte escolar.
51488	Leandro Correia	70	Horas além da carga horaria regular, prestação de serviços em períodos noturnos, finais de semana e feriados, conforme escala operacional e demandas emergenciais do transporte escolar.
501781	Jurandir Dominico	70	Horas além da carga horaria regular, prestação de serviços em períodos noturnos, finais de semana e feriados, conforme escala operacional e demandas emergenciais do transporte escolar.
51504	Marcelo Castro	60	Horas além da carga horaria regular, prestação de serviços em períodos noturnos, finais de semana e feriados, conforme escala operacional e demandas emergenciais do transporte escolar.
50991	João Adilson L. Moura	60	Horas além da carga horaria regular, prestação de serviços em períodos noturnos, finais de semana e feriados, conforme escala operacional e demandas emergenciais do transporte escolar.
50992	Geraldo Adelço Bonfim	50	Horas além da carga horaria regular, prestação de serviços em períodos noturnos, finais de semana e feriados, conforme escala operacional e demandas emergenciais do transporte escolar.
165431	Leonardo Vaz	50	Horas além da carga horaria regular, prestação de serviços em períodos noturnos, finais de semana e feriados, conforme escala operacional e demandas emergenciais do transporte escolar.
52507	Alderi José Dutra	70	Horas além da carga horaria regular, prestação de serviços em períodos noturnos, finais de semana e feriados, conforme escala operacional e demandas emergenciais do transporte escolar.

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:A162B954

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 317 DE 27 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de gratificação a servidor público municipal, a ser calculada com base em percentual específico incidente sobre o vencimento básico, nos termos e condições definidos nesta portaria.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedida gratificação aos servidores públicos com vínculo estatutário, lotados na Secretaria Municipal da Fazenda, aplicada sobre seus vencimentos básicos, conforme previsto na Lei nº 784/96 – Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga.

§1º A gratificação de que trata o caput será atribuída em razão do desempenho de atividades extraordinárias, consistentes no apoio a outros setores, no atendimento em regime de plantão e em outras funções compatíveis com as atribuições do cargo, quando vinculadas aos departamentos da Secretaria Municipal da Fazenda.

§2º O percentual da gratificação será fixado em tabela anexa, parte integrante desta portaria.

§3º A gratificação cessará automaticamente com o encerramento das atividades extraordinárias que a justificam, não sendo incorporada ao vencimento nem gerando qualquer direito após sua cessação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a contar de 01 de maio de 2025.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 27 de maio de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito
IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

ANEXO ÚNICO - TABELA DE PERCENTUAL DE GRATIFICAÇÃO, SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

MATRÍCULA	NOME	CARGO	GRATIFICAÇÃO %	JUSTIFICATIVA
52526	Laércio Berton de Deus	Fiscal Geral	60	Trabalhos realizados além das funções do cargo dentro do departamento de tributação
54964	Valdineia Cheliga	Fiscal Geral	50	Trabalhos realizados além das funções do cargo dentro do departamento de tributação
6801	Mario João Valter	Oficial Administrativo	50	Trabalhos realizados além das funções do cargo dentro do departamento de tributação
50045	Marilda Lisboa Machado	Fiscal Geral	55	Trabalhos realizados além das funções do cargo dentro do departamento de tributação
50043	Geovana Mendes Vaz	Fiscal Geral	55	Trabalhos realizados além das funções do cargo dentro do departamento de tributação
51644	Ivan Edinaldo Pereira Lopes	Fiscal Geral	50	Trabalhos realizados além das funções do cargo dentro do departamento de tributação
50311	Juliana Aparecida Egler	Fiscal Geral	50	Trabalhos realizados além das funções do cargo dentro do departamento de tributação
50042	Joswendel Serbai Hey	Fiscal Geral	55	Trabalhos realizados além das funções do cargo dentro do departamento de tributação
50143	José Vito Prates	Fiscal Geral	50	Trabalhos realizados além das funções do cargo dentro do departamento de tributação
51304	Neuto Janiski	Téc Cadastro Imobiliário	55	Trabalhos realizados além das funções do cargo dentro do departamento de tributação
54984	Daniele Gomes Zierbarth	Auxiliar Administrativo	70	Trabalhos realizados além das funções do cargo dentro do departamento de contabilidade
50774	Antonia Paula Campanharo	Fiscal Geral	80	Trabalhos realizados além das funções do cargo dentro do departamento de contabilidade
52765	Elivelton Litikoski Hey	Fiscal Geral	65	Trabalhos realizados além das funções do cargo dentro do departamento de contabilidade
131881	Gilvane Picoloto de Lima	Auxiliar Administrativo	35	Trabalhos realizados além das funções do cargo dentro do departamento de contabilidade
50779	Sidnei Roman	Fiscal Geral	60	Trabalhos realizados além das funções do cargo dentro do departamento de contabilidade
52764	Zulmara Vizentin Marques	Fiscal Geral	60	Trabalhos realizados além das funções do cargo dentro do departamento de tributação
50310	Luan Matheus de O Alves	Fiscal Geral	35	Trabalhos realizados além das funções do cargo dentro do departamento de tributação
50322	Angelica dos Santos S Peron	Fiscal Geral	25	Trabalhos realizados além das funções do cargo dentro do departamento de contabilidade
506617	Andrei Marcel Muraro	Contador	15	Trabalhos realizados além das funções do cargo dentro do departamento de contabilidade e tributação, auxílio nos controles e sistemas de informação das secretarias de saúde e educação.

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:80AE9F69

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
PLANO DE TRABALHO

PLANO DE TRABALHO

DELIBERAÇÃO N° 013/2025 CEDCA/PR

Dados cadastrais

Município: Pitangueiras	**CNPJ:** 28.081.845/0001-78
Endereço: Avenida Central, 408	**CEP:** 86613000
Telefone: (43) 32571143	**E-mail institucional:** smas@pitangueiras.pr.gov.br
Nome do Secretário Municipal responsável pela Política da Criança e do Adolescentes Gabriele Cristina Simões de Souza Nunes	
Telefone: (43) 32571143	**Celular:** (43) 991256179
E-mail: gabi_simoes15@icloud.com	

1. Diagnóstico

O município de Pitangueiras-PR, assim como diversos municípios de pequeno porte, enfrenta desafios na garantia plena dos direitos das crianças e adolescentes. Há necessidade de ações contínuas e descentralizadas nas áreas da saúde, educação, cultura, lazer, profissionalização, bem como na capacitação dos atores do Sistema de Garantia de Direitos (SGD). Observa-se também a prioridade de maior integração entre políticas públicas e ações comunitárias, com enfoque na prevenção de situações de vulnerabilidade social, violências e exclusão.

Segundo o Censo Demográfico 2022, o município de Pitangueiras, Pr, tem uma população estimada de 3.121 habitantes, e de acordo com órgãos de controle e levantamento de diagnóstico, temos:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DESCRIÇÃO	MASCULINO	FEMININO	TOTAL
Menores 01 ano	42	27	69
01 ano	28	21	49
02 anos	25	16	41
03 anos	23	23	46
04 anos	32	25	57
05 à 09 anos	134	107	241
10 à 14 anos	148	110	258
15 à 18 anos	66	61	128
			Total: 889

Fonte: E-sus (19/05/2025)

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Matrículas 0 à 03 anos	93
Matrículas Educação Infantil	78
Matrículas Ensino Fundamental I	199
Matrículas Ensino Fundamental II	198
Matrículas Ensino Médio	102

Fonte: SERE / maio 2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

327 - Crianças e adolescentes beneficiários do bolsa família

Fonte: Lista de beneficiários Bolsa Família / abril 2025

2. Caracterização do Programa/Serviço

O projeto visa implementar ações intersetoriais para promoção e proteção dos direitos de crianças e adolescentes, fundamentado nos eixos do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Serão realizadas atividades itinerantes e fixas nos bairros, abrangendo temas como saúde preventiva, cidadania, valorização cultural, educação, convivência comunitária, formação profissional e fortalecimento do SGD.

3. Público-Alvo

• Crianças e adolescentes de 0 a 17 anos, especialmente em situação de vulnerabilidade.

• Famílias e responsáveis legais.

• Profissionais da rede socioassistencial, educação, saúde, conselhos e órgãos do SGD.

4. Objetivos

Geral:

Promover ações integradas e continuadas para garantir os direitos fundamentais das crianças e adolescentes no município de Pitangueiras-PR.

Específicos:

• Incentivar práticas preventivas em saúde e bem-estar.

• Promover o respeito à diversidade, à dignidade e à convivência cidadã.

• Incentivar o desenvolvimento cultural, educativo e profissional de crianças e adolescentes.

• Capacitar profissionais do SGD e demais envolvidos na proteção infantojuvenil.

5. Metas de Atendimento

• Realizar 8 feiras de promoção à saúde em bairros.

• Promover 6 ciclos de palestras e oficinas temáticas de saúde.

• Realizar 12 ciclos de oficinas temáticas ligadas ao eixo da liberdade, respeito e dignidade.

• Capacitar pelo menos 4 vezes ao ano os profissionais do SGD e do Conselho Tutelar.

• Atender semanalmente crianças em oficinas de psicomotricidade e musicalização por 18 meses.

• Realizar 4 oficinas de matemática, lógica e robótica em 24 meses.

• Realizar pelo menos 24 ações de profissionalização, testes vocacionais e empreendedorismo.

• Criar e operacionalizar uma biblioteca itinerante.

• Promover ao menos 4 capacitações no eixo da convivência familiar e comunitária conforme necessidade.

6. Metodologia de Trabalho

O projeto será desenvolvido de forma articulada entre os setores de assistência social, educação, saúde e cultura, com parcerias pontuais com o Sistema S, empresas locais e organizações da sociedade civil. As ações serão descentralizadas e adaptadas à realidade dos bairros, priorizando o acesso, a participação ativa e a valorização da cultura local. A metodologia prioriza abordagens lúdicas, participativas e reflexivas.

7. Atividades e Cronograma

Eixo 1: Direito à Vida e à Saúde

• Feiras de promoção à saúde: a cada 3 meses (8 edições)

• Oficinas e palestras sobre gravidez na adolescência, vacinação e saúde mental: a cada 4 meses (6 edições)

Eixo 2: Direito à Liberdade, Respeito e Dignidade

• Oficinas temáticas bimestrais conforme campanhas do calendário anual (12 edições)

• Leituras guiadas, teatro e materiais informativos sobre abuso e exploração

• Capacitações para escuta especializada: 2 vezes por ano (4 edições)

• Capacitações gerais do SGD: 4 vezes por ano (8 edições)

Eixo 3: Direito à Convivência Familiar e Comunitária

• Qualificação técnica conforme demanda (mínimo 4 ações)

Eixo 4: Direito à Educação, Cultura, Esporte e Lazer

• Oficinas semanais de psicomotricidade (8h/semana por 18 meses)

• Oficinas semanais de musicalização (8h/semana por 18 meses)

• Oficinas semestrais de lógica, matemática e robótica (4 edições)

• Biblioteca itinerante (montagem e circulação a partir do 6º mês)

• Passeios culturais (cinema, teatro, feiras – 6 ao longo do projeto)

Eixo 5: Profissionalização e Proteção no Trabalho

• Oficinas e cursos profissionalizantes mensais (24 edições)

• Testes vocacionais, palestras sobre estudo e empreendedorismo

• Visitas a feiras de profissões

Eixo 6: Fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos

• Capacitação continuada ao Conselho Tutelar (4 edições/ano – 8 total)

• Capacitação para o Sistema de Garantia de Direitos (4 edições)

8. Metodologia de Avaliação

A avaliação será realizada por meio de:

• Relatórios semestrais de execução física e financeira.

• Registros de frequência e participação nas atividades.

• Aplicação de questionários de satisfação com participantes.

• Acompanhamento de indicadores de impacto (ex: aumento da vacinação, envolvimento escolar, redução de relatos de violência).

• Reuniões de monitoramento com a equipe técnica e membros do CMDCA.

FICHA TÉCNICA 01 – Feira de Promoção à Saúde nos Bairros

Eixo: Direito à Vida e à Saúde

Nome da Atividade: Feira de Promoção à Saúde

Periodicidade: Trimestral (a cada 3 meses)

Duração: 8 edições ao longo de 24 meses

Público-alvo: Crianças, adolescentes e suas famílias

Descrição:

Evento itinerante em bairros do município com ações de saúde preventiva, lazer e informação. Inclui distribuição de pipoca, algodão doce e água; brinquedos infláveis, piscina de bolinha, cama elástica; entrega de kits de higiene bucal; panfletagem; carro de som com mensagens educativas.

Objetivo Específico: Promover hábitos saudáveis, fortalecer vínculos comunitários e facilitar o acesso à informação em saúde.

Recursos Necessários:

• Equipe técnica e voluntários

• Locação de brinquedos

• Materiais alimentares

• Kits de higiene bucal

• Material gráfico

• Transporte e estrutura logística

FICHA TÉCNICA 02 – Palestras e Oficinas em Saúde

Eixo: Direito à Vida e à Saúde

Nome da Atividade: Oficinas Temáticas em Saúde

Periodicidade: Quadrimestral

Duração: 6 edições em 24 meses

Temas: Gravidez na adolescência, saúde mental, vacinação

Público-alvo: Crianças adolescentes e famílias

Descrição:

Rodas de conversa, palestras e oficinas informativas com apoio de profissionais de saúde e assistência, com recursos visuais e participativos.

Objetivo Específico: Sensibilizar sobre prevenção e autocuidado.

Recursos Necessários:

• Profissionais facilitadores

• Materiais didáticos

• Espaço físico

• Lanches e transporte para participantes

FICHA TÉCNICA 03 – Oficinas Temáticas de Cidadania e Diversidade

Eixo: Liberdade, Respeito e Dignidade

Periodicidade: Bimestral

Duração: 12 edições em 24 meses

Público-alvo: Crianças, adolescentes, educadores

Temas: Mundo virtual, bullying, consciência afrodescendente, intolerância religiosa, respeito às diferenças

Descrição:

Oficinas com uso de dinâmicas, teatro, leitura guiada, vídeos e atividades manuais. Integra campanhas nacionais e datas comemorativas.

Objetivo Específico: Promover o respeito à diversidade e aos direitos humanos.

Recursos Necessários:

• Equipe de facilitadores

• Kits pedagógicos

• Material gráfico

• Espaço comunitário ou escolar

• Lanche

FICHA TÉCNICA 04 – Oficinas de Psicomotricidade

Eixo: Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Periodicidade: 8h semanais

Duração: 18 meses

Público-alvo: Crianças da primeira infância (0 a 6 anos)

Descrição:

Oficinas com psicomotricista voltadas ao desenvolvimento corporal, coordenação motora, esquema corporal e socialização.

Objetivo Específico: Estimular o desenvolvimento integral na primeira infância.

Recursos Necessários:

• Profissional especializado

• Sala equipada

• Materiais psicomotores (bolas, tatames, bambolês etc.)

FICHA TÉCNICA 05 – Oficinas de Musicalização Infantil

Eixo: Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Periodicidade: 8h semanais

Duração: 18 meses

Público-alvo: Crianças da primeira infância

Descrição:

Oficinas práticas e lúdicas com instrumentos musicais e canto para desenvolvimento sensorial, rítmico e cognitivo.

Objetivo Específico: Favorecer a expressão e criatividade por meio da música.

Recursos Necessários:

• Educador musical

• Instrumentos musicais infantis

• Espaço adequado

FICHA TÉCNICA 06 – Oficinas de Matemática, Lógica e Robótica

Eixo: Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Periodicidade: 2 vezes ao ano

Duração: 4 oficinas em 24 meses

Público-alvo: Crianças e adolescentes (6 a 14 anos)

Descrição:

Oficinas lúdicas com kits de robótica e jogos de raciocínio lógico para estimular habilidades cognitivas.

Objetivo Específico: Desenvolver competências STEM (ciência, tecnologia, engenharia e matemática).

Recursos Necessários:

• Educador especializado

• Kits de robótica e jogos pedagógicos

• Espaço com estrutura elétrica e mesas

FICHA TÉCNICA 07 – Biblioteca Itinerante com Temas Transversais

Eixo: Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Periodicidade: Circulação contínua

Descrição:

Criação de biblioteca móvel com livros temáticos (diversidade, meio ambiente, cidadania, combate à violências) para uso em escolas, feiras e praças.

Objetivo Específico: Democratizar o acesso à leitura e fortalecer valores sociais.

Recursos Necessários:

• Adaptação de carrinho ou estrutura móvel

• Livros infantojuvenis

• Monitor ou educador

• Material de conservação

FICHA TÉCNICA 08 – Oficinas de Profissionalização e Testes Vocacionais

Eixo: Profissionalização e Proteção no Trabalho

Periodicidade: A cada 2 meses

Duração: 24 meses

Público-alvo: Adolescentes (14 a 18 anos)

Descrição:

Oficinas e cursos com parceiros (Sistema S e empresas) em áreas diversas, além de atividades com psicólogos para aplicação de testes vocacionais e visitas à feiras de profissões

Objetivo Específico: Contribuir com a preparação para o mundo do trabalho e o autoconhecimento profissional.

Recursos Necessários:

• Parceiros técnicos

• Materiais de curso

• Espaço físico

• Transporte para passeios e feiras

FICHA TÉCNICA 09 – Capacitações do Sistema de Garantia de Direitos

Eixos: Liberdade, Respeito e Dignidade + Fortalecimento do SGD

Periodicidade: 4 vezes/ano para SGD; 2 vezes/ano para escuta especializada

Duração: 24 meses

Público-alvo: Profissionais da rede, Conselho Tutelar, gestores

Descrição:

Capacitações com especialistas sobre temáticas como escuta especializada, fluxos de atendimento, tipos de violência, prevenção a violação de direitos, abordagem intersetorial, Estatuto da Criança e Adolescente - ECA, entre outros.

Objetivo Específico: Qualificar os agentes da rede para atuação técnica e ética na garantia de direitos.

Recursos Necessários:

• Facilitadores qualificados

• Espaço físico e recursos audiovisuais

• Materiais didáticos

• Coffee break e transporte (se necessário)

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:40E0842E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 14/2025

Súmula: Aprovar o Termo de Adesão, do Plano de Ação e Plano de Trabalho, conforme a Deliberação 13/2025/CEDCA que estabelece os procedimentos de repasse de recursos, no formato fundo a fundo, para fortalecimento em âmbito Municipal do Sistema Estadual da Política da Criança e do Adolescente – SEPCA/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Quatro Barras, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Municipal nº1363/2020, em reunião realizada em 19 de maio de 2025, E

Considerando:

A Lei Federal nº 8.069 de 13/07/1990 – Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente;

A Resolução n. 14, de 30 de julho de 2009, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Dispõe sobre a adoção de mecanismos na elaboração e execução orçamentária da Administração Municipal, para atendimento ao princípio da absoluta prioridade à criança e ao adolescente, de que trata o art. 227 da Constituição Federal, no âmbito das políticas públicas municipais, e adota outras providências, regulamentada pela Instrução Normativa n. 36/2009, de 27 de agosto de 2009 - Estabelece procedimentos para o atendimento, em sede de execução orçamentária, do efetivo cumprimento do princípio constitucional da absoluta prioridade à criança e ao adolescente, no âmbito das políticas públicas municipais e dispõe de outras instruções pertinentes.

O Plano Decenal dos Direitos da Criança e Adolescente do Município de Quatro Barras – 2017/2026;

Deliberação 13/2025/CEDCA;

Ata nº 07/2025/CMDCA da Reunião Extraordinária de 19/05/2025;

A deliberação da plenária.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o Termo de Adesão, Plano de Ação e Plano de Trabalho, conforme a Deliberação 13/2025/CEDCA que estabelece os procedimentos de repasse de recursos, no formato fundo a fundo, para fortalecimento em âmbito Municipal do Sistema Estadual da Política da Criança e do Adolescente – SEPCA/PR, no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

Art. 2º - Os Eixos escolhidos foram: EIXO 5. DIREITO À PROFISSIONALIZAÇÃO E À PROTEÇÃO NO TRABALHO, no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), e Eixo 6. FORTALECIMENTO DO SISTEMA DE GARANTIA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE no valor de R$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), conforme Plano de Trabalho e Plano de ação.

PLANO DE TRABALHO

INCENTIVO ESTADUAL VOLTADO A GARANTIA DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE:

<table>
<tr><td colspan="4">Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA</td></tr>
<tr><td colspan="2">CNPJ: 13.234.040/0001-40</td><td colspan="2">Endereço: Rua Dom Pedro II, 110</td></tr>
<tr><td colspan="2">Complemento: Pátio</td><td colspan="2">Bairro/Cidade: Quatro Barras
CEP: 83.420-001</td></tr>
<tr><td colspan="2">Telefone: (DDD) 41-3671-8800</td><td colspan="2">Ramal: 7915
Telefone: (DDD)</td></tr>
<tr><td colspan="2">E-mail: smdsf@quatrobarras.pr.gov.br</td><td colspan="2">Site/Redes Sociais: www.quatrobarras.pr.gov.br</td></tr>
<tr><td colspan="4">Responsável (Secretário Municipal): ADRIANA HEINDYK MOCELIN</td></tr>
<tr><td>CPF: 734.577.109-10</td><td>RG/Órgão Expedidor:
4.409.057-0</td><td colspan="2">Telefone Secretário: (DDD) 41-98336988</td></tr>
<tr><td colspan="3">Endereço Secretário: Av. Dom Pedro II, 110 – Centro de Quatro Barras</td><td>CEP: 83.420-001</td></tr>
</table>

DOS EIXOS DO PLANO DE TRABALHO:

Estão descritos no Art. 2º da Deliberação 013/2025/CEDCA/PR, onde mencionam que os recursos destinados deverão ser executados com vistas ao aprimoramento dos atendimentos prestados em âmbito municipal, com enquadramento nos eixos previstos na Deliberação nº 009/2024 – CEDCA/PR, os quais seguem a seguir especificados:

I – Eixo 1. Direito à Vida e à Saúde:

Fortalecer a atuação da rede de direitos na promoção do acesso à Rede de Atenção à Saúde nos 03 (três) níveis (primário, secundário e terciário) com foco em todas as linhas de cuidado da saúde, especialmente nas situações de risco, alta complexidade, vazios e hiatos assistenciais. Com destaque às ações de prevenção

e tratamento na área da Saúde Mental, assim como ações prioritárias para a Primeira Infância;

II – Eixo 2. Direito à Liberdade ao Respeito e à Dignidade:

§1º Estimular programas, projetos e ações com ênfase na promoção dos direitos à liberdade, ao respeito e dignidade, convivência familiar e comunitária e no enfrentamento a todas as formas de violência, prevendo integração entre os Sistemas de Garantias de Direitos.

§2º Execução de políticas públicas, com enfoque no direito das crianças e adolescentes de comunidades indígenas e tradicionais. E ainda, por meio de políticas afirmativas, com atenção especial à política da socio educação, com destaque ao cofinanciamento da Prestação de Serviços à Comunidade (PSC) e Liberdade Assistida (LA).

§3º Estimular programas, projetos e ações com ênfase às crianças e adolescentes em vulnerabilidade, situação de risco e pessoas com deficiência.

III – Eixo 3. Direito à Convivência Familiar e Comunitária:

Aprimorar e ampliar a oferta e a organização de ações, projetos, programas e serviços que fortaleçam os vínculos das famílias: natural, extensa, acolhedora e adotiva, com foco especial na primeira infância, no acolhimento familiar e na construção de autonomia dos adolescentes.

VI – Eixo 4. Direito à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer:

§1º Garantir o acesso, permanência, retorno e sucesso escolar, promovendo os direitos de aprendizagem no percurso educacional, com ênfase na superação das defasagens; promover a prevenção, identificação, notificação e intervenção frente às diversas formas de violência, por meio da garantia de equipe técnica adequada e articulação com a rede de proteção com vistas à redução da evasão e abandono

escolar.

§2º Ampliar e diversificar programas, projetos e ações relacionados à cultura, esporte e lazer voltados ao atendimento de crianças, adolescentes e suas famílias, com garantia de equipe multiprofissional e considerando as diversas manifestações culturais.

§3º Estabelecer programas, projetos e ações voltadas ao uso seguro das tecnologias e redes sociais por crianças e adolescentes, destacando a importância do monitoramento do seu uso pelos pais e/ou responsáveis, com ênfase nas consequências físicas, emocionais, intelectuais, entre outras; assim como a promoção à cultura da paz com temas afetos aos diversos tipos de discriminações e violações.

§4º Estabelecer programas, projetos e ações destinados à efetivação dos direitos de crianças e adolescentes no âmbito da diversidade de gênero, racial e cultural, com respeito às deficiências e necessidades educacionais específicas, com destaque aos apátridas, em itinerância, refugiados, migrantes, povos indígenas e comunidades tradicionais.

V – Eixo 5. Direito à Profissionalização e à Proteção no Trabalho:

§1º Fomentar a implantação, implementação e continuidade de Programas de Preparação para o mundo do trabalho, Aprendizagem e Qualificação Profissional, por meio de articulações, parcerias, campanhas voltadas à sensibilização do empresariado, e financiamentos de municípios e OSC's, ampliando a oferta de cursos e vagas para Aprendizagem, em especial a adolescentes em vulnerabilidade, situação de risco e pessoas com deficiência.

§2º Fortalecer os Programas de Aprendizagem intersetorialmente nos órgãos de competência e controle social, em especial à Lei Estadual de Aprendizagem nº 20.597/2021, diversificando parcerias e cofinanciamentos para execução, ampliação de acesso e permanência no trabalho protegido e vagas em órgãos/empresas públicas e privadas, voltados para a formação integral dos adolescentes.

VI – Eixo 6. Fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente:

§1º Fortalecer o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PR, os Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA's, Conselhos Tutelares – CT´s e Organizações da Sociedade Civil OCS's por meio da instrumentalização técnica, melhoria das estruturas para o exercício de suas atribuições, sensibilização, mobilização e capacitação das Redes de Proteção, com a participação de crianças e adolescentes.

§2º Implementar o Orçamento Público com foco na Criança e Adolescente no Estado do Paraná e estímulo e capacitação para a implantação do Orçamento Criança – OCA pelos municípios.

Já o Art. 3º permite que os recursos previstos nesta Deliberação poderão ser aplicados em mais de 01 (um) Eixo, de acordo com a necessidade do município.

O Público Prioritário será crianças e adolescentes de 0 (zero) a 17 (dezessete) anos atendidos no programa Bolsa Família, com Cadastro Único – CADÚNICO.

No dia 09 de maio de 2025 as 14:00 horas, reuniram-se os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescentes de Quatro Barras, com a presença da Senhora Secretária de Desenvolvimento Social e Família, a qual, em oportunidade, explanou o desejo de trabalho por parte do Órgão Gestor em 02 eixos dos dispostos na Deliberação 013/2025/CEDCA-PR, sendo os Eixos relacionados abaixo:

A ata da Reunião estará disponível para consulta na Sala dos Conselhos, vinculada a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família.

DOS ORGÃOS E PARCEIROS PARA DESENVOLVIMENTO DO PLANO DE TRABALHO

De acordo com a Lei Municipal 1.380/2021 que dispõe sobre a reestruturação administrativa de Quatro Barras, a Seção III traz as responsabilidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família:

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família é o órgão responsável pela formulação, análise, implementação, avaliação e acompanhamento das políticas municipais relativas ao setor, incumbindo-lhe:

- Elaborar, implementar, avaliar e monitorar a Política Municipal de Assistência Social;

- Elaborar, implementar, gerir, avaliar e monitorar os Programas Municipais de Assistência Social;

- Gerir, no âmbito do Município, o Sistema Único de Assistência Social - SUAS;

- Assegurar maior participação da população de baixa renda nos planos, programas e projetos a serem desenvolvidos pelo Governo Municipal;

- Instalar, administrar e manter estabelecimentos municipais destinados aos serviços sociais;

- Executar os serviços de promoção e assistência social;

- Executar, em convênio com órgãos federais e/ou estaduais os programas de assistência aos necessitados que demandem a ajuda do Município;

- Controlar e administrar a concessão de benefícios sociais dos programas governamentais;

- Obter recursos da comunidade ou de órgãos públicos que possam ser utilizados no socorro e assistência aos necessitados;

- Elaborar e executar a política de amparo à criança e ao adolescente, notadamente menores em situação de risco social eminente;

- Executar, no âmbito do Município, as medidas e dispositivos do Estatuto da Criança e do Adolescente e de tutela dos direitos da criança e do adolescente;

- Elaborar e executar a política de amparo e promoção do idoso e implementar, no âmbito do Município, as medidas e dispositivos do Estatuto do Idoso;

- Instituir e executar, em convênio com entidades estaduais e/ou federais, programas de habitação popular;

- Incentivar a formação de associações de bairros, comunidades rurais e outras formas associativas de participação;

- Promover campanhas educativas e culturais, conscientizadoras e preventivas, visando o bem-estar da população;

- Elaborar programas especiais de atendimento ao trabalhador de baixa renda, desempregado, visando eficiente e eficaz aplicação de recursos destinados à promoção social;

- Criação de projetos sociais especificamente nas áreas de promoção e proteção social à pessoa com deficiência, visando a estimulação de suas potencialidades físicas, artísticas e intelectuais e culturais, entre outros;

- atender às famílias, e em especial a mulher, em situação de vulnerabilidade;

- Desempenhar outras atribuições correlatas que forem determinadas pelo Prefeito;

- Articular-se e colaborar com as demais Secretarias para a execução dos objetivos do Governo Municipal.

- Especialmente ao Secretário Municipal, proferir despachos decisórios, podendo, a qualquer tempo, avocar a si, segundo seu único critério, quaisquer assuntos em trâmite na Secretaria.

Portanto, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família de Quatro Barras, art. 24, Incisos III, VI, X e XI, é o órgão responsável pela articulação e execução das políticas voltadas à Criança e ao Adolescentes, mais precisamente, respeitando a Lei

Federal 8.069 de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente e a Lei Federal 13.431 de 04 de abril de 2017 – Sistema de Garantia de Direitos.

A Lei Municipal 1.369 de 19 de novembro de 2020, dispõe sobre Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, disciplina o funcionamento do Conselho Tutelar, nela estão descritos os critérios legais para a promoção e defesa dos direitos das crianças e a adolescentes de Quatro Barras, considerando ainda o órgão que fiscaliza a Politica Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes, o CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes:

Integram a Política dos Direitos da Criança e do Adolescente:

– Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;

- Conselho Tutelar;

- Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA;

- Fórum Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

- Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

- Entidades de atendimento governamentais e não governamentais;

- Serviços públicos especializados no atendimento de crianças, adolescentes e famílias.

DA ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DO CMDCA

O CMDCA é órgão normativo, deliberativo, controlador e fiscalizador das ações da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, responsável por fixar critérios de utilização e planos de aplicação do FMDCA - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e controlar as ações do Executivo no sentido de sua efetiva implantação, em respeito ao princípio constitucional da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, às disposições da Lei nº 8.069/90 e desta Lei, assegurada a participação das entidades não governamentais da sociedade civil por meio de organizações representativas, entidades

sociais de atendimento a crianças e adolescentes e entidades religiosas que tenham por objetivos a promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente.

O CMDCA será administrativamente vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família, órgão municipal pertencente ao conjunto de Políticas Públicas, encarregada da articulação da Política dos Direitos da Criança e do Adolescente, cujo orçamento deverá constar os recursos necessários a seu contínuo financiamento.

DAS ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO

- Formular, acompanhar, monitorar e avaliar a **Política de promoção, proteção e de defesa dos direitos das crianças e adolescentes**, fixando prioridades para a consecução das ações, a captação e a aplicação de recursos, observados os preceitos expressos nos artigos 203, 204 e 227, da Constituição Federal, nos artigos 165 e 216, da Constituição Estadual e todo o conjunto de normas do Estatuto da Criança e do Adolescente;

- **Participar da elaboração e acompanhar a execução do Orçamento da Criança e Adolescente - OCA**, conforme o que dispõem a Lei Federal nº 8.069/90 e as Resoluções do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, definindo a aplicação dos recursos públicos municipais voltados ao atendimento de crianças e adolescentes;

- **Aprovar a concessão de auxílios e subvenções, bem como a assinatura de Termo de Fomento ou de Colaboração com organizações da sociedade civil** devidamente inscritas no CMDCA, atuantes no atendimento ou defesa dos direitos de crianças e adolescentes, desde que comprovado o atendimento das exigências e finalidades desta lei;

- Articular, integrar e fiscalizar ações da administração municipal e entidades públicas ou particulares, no âmbito do Município, dirigidas à Infância e à Adolescência;

- Efetuar inscrição de entidades governamentais e não governamentais e proceder à inscrição de programas e serviços, na forma dos artigos 90 e 91, e, no que couber, as medidas previstas nos artigos 101, 112 e 129, todos da Lei nº 8.069/1990;

- Gerir o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA;

- Incentivar e apoiar a realização de campanhas promocionais e de conscientização, eventos, estudos e pesquisas no âmbito da promoção, proteção e defesa da infância e juventude, promovendo o intercâmbio com entidades públicas e particulares, organismos nacionais e internacionais;

- Receber petições, denúncias, reclamações, representações ou queixas de qualquer pessoa por desrespeito aos direitos assegurados às crianças e adolescentes, dando-lhes o encaminhamento devido e as providências que julgar necessárias;

- Elaborar e alterar o seu Regimento Interno com aprovação de seus membros;

- Oferecer subsídio para a elaboração e/ou alteração da legislação referente à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;

- Supervisionar, avaliar e fiscalizar as ações desenvolvidas pelo Conselho Tutelar;

- Realizar o processo de eleição dos membros do Conselho Tutelar em sua integralidade, supervisionando a sua realização de acordo com os princípios constitucionais da administração pública, criando uma comissão especial encarregada de realizar todo o processo.

- Declarar vago o posto de conselheiro tutelar por destituição de mandato, nas hipóteses previstas nesta Lei, comunicando imediatamente ao Chefe do Poder Executivo, ao Ministério Público e à Autoridade Judiciária e convocando o suplente;

- Instaurar processo administrativo, por meio de resolução, que será conduzido pela Comissão Disciplinar Permanente, de composição paritária, para apurar eventual infração disciplinar praticada por Conselheiro Tutelar no exercício de suas funções, assegurado ao acusado o exercício do contraditório e da ampla defesa.

O CMDCA será composto por 08 (oito) membros titulares e respectivos suplentes, observada a composição paritária de seus membros.

Os representantes governamentais deverão ser indicados pelos Secretários Municipais das pastas abaixo relacionadas e deverão ser servidores, preferencialmente com atuação e/ou formação na área de atendimento à Criança e ao Adolescente, os quais, poderão ser substituídos a qualquer tempo, sendo:

- 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;

- 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;

- 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família;

- 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e Juventude.

Para cada representante governamental indicado pela Secretaria, necessariamente deverá ser indicado seu suplente, vinculado a mesma.

Os representantes não governamentais, em número de 04 (quatro), serão eleitos no Fórum Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente dentre organizações representativas da sociedade civil em conformidade com o previsto em na Resolução nº 105/2005 (CONANDA).

O mandato dos membros do CMDCA será de 02 (dois) anos, permitida uma reeleição consecutiva, no caso dos conselheiros representantes da sociedade civil organizada.

Portanto, o Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes é responsável pela fiscalização, monitoramento e acompanhamento da Politica Municipal de Defesa dos Direitos de Crianças e Adolescentes, fiscalizando e aprovando ativamente dos projetos e programas destinados a Criança e Adolescentes, em situação ou não de vulnerabilidade social.

Na consecução deste Plano de Trabalho, sendo a executora a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família em conjunto com o CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Quatro Barras.

DESCRIÇÃO DAS AÇÕES PROPOSTAS NOS EIXOS:

EIXO 5. DIREITO À PROFISSIONALIZAÇÃO E À PROTEÇÃO NO TRABALHO:

Local de realização: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS	
Período de execução:	24 meses a partir do recebimento, de acordo com art. 20 da Deliberação 013/2025/CEDCA-PR

Período de realização do Evento:	Exercícios de 2025, 2026 e 2027.

Enquadramento:

- Ações diretas a promoção de direitos:

Adolescentes

(x) Sim ( ) Não Famílias

(x) Sim ( ) Não

- Ações de qualificação e aprendizagem profissional:

Adolescentes

(x) Sim ( ) Não Famílias

(x) Sim ( ) Não

- Fortalecimento da Rede de Proteção:

Capacitação/Formação aos Atores do Sistema de Garantia de Direitos (x) Sim ( ) Não

IV- Mobilização e Campanha:

Famílias

(x) Sim ( ) Não

Atores do Sistema de Direitos (x) Sim ( ) Não

Previsão de beneficiários diretos:

I - Ações diretas a promoção de direitos: A previsão de adolescentes a serem impactados

nesta ação é 300 (trezentos) e 150 (cento e cinquenta) famílias, ao qual, serão desenvolvidas através de contratação de empresa especializada, OSCs ou Banco de Projetos, em conjunto com o CMDCA, para trabalho de resgate e promoção dos direitos de crianças e adolescentes e suas famílias, promovendo assim o protagonismo e participação efetiva na sociedade como atores de direitos.

- Ações de qualificação e aprendizagem profissional: A previsão de adolescentes a serem impactados com essa ação é de 300 (trezentos) e 150 (cento e cinquenta) famílias, através de contratação de empresa especializada, OSCs ou Banco de Projetos, em conjunto com o CMDCA, visando a capacitação em cursos de qualificação profissional e inserção no mercado de trabalho.

- Fortalecimento da Rede de Proteção: A previsão de quantidade de ações serão 50 (cinquenta), entre capacitações e participações em reuniões para organização do serviço e monitoramento das metas deste Plano de Trabalho. Contratação de palestrantes especializados em Rede de Proteção aos Direitos de Crianças e Adolescentes.

IV- Mobilização e Campanha: A previsão da quantidade mobilização e de campanha será 150 (cento e cinquenta) famílias, alvo da proposta, com publico prioritário os inscritos no CAD Único do Governo Federal. E quanto aos atores do sistema de direitos a previsão de ações serão 50 (cinquenta), visando a integração das demais politicas publicas para defesa dos direitos das

crianças e adolescentes e fortalecimento da rede de proteção.

Previsão de público indireto: Estima-se que com as ações deste eixo, alcance um público indireto de 500 (quinhentas) pessoas, entre empresas, adolescentes assistidos, suas famílias e atores da rede de proteção atendidos. O principal público indireto serão as empresas que contratarão esses jovens e adolescentes depois de conclusa a etapa de qualificação e certificação

profissional.

Valor Total Aplicado no Eixo: R$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais)

VI – EIXO 6. FORTALECIMENTO DO SISTEMA DE GARANTIA DOS DIREITOS DA CRIANÇA

E DO ADOLESCENTE:

Local de realização: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS

Período de execução:	24 meses a partir do recebimento, de acordo com
	art. 20 da Deliberação 013/2025/CEDCA-PR
Período de realização	Exercícios de 2025, 2026 e 2027.

do Evento:
Enquadramento: **- Ações diretas a promoção de direitos:** Crianças e Adolescentes (x) Sim ( ) Não Famílias (x) Sim ( ) Não **- Fortalecimento da Rede de Proteção:** Capacitação/Formação aos Atores do Sistema de Garantia de Direitos (x) Sim ( ) Não **III- Mobilização e Campanha:** Crianças e Adolescentes (x) Sim ( ) Não Famílias (x) Sim ( ) Não Atores do Sistema de Direitos (x) Sim ( ) Não
Previsão de beneficiários diretos: **I - Ações diretas a promoção de direitos:** A previsão de crianças e adolescentes a serem impactados nesta ação é 5.000 (cinco mil), considerando, as crianças e adolescentes matriculados na rede municipal e estadual de ensino, mais as em situação de vulnerabilidade social inscritos nos programas e serviços da assistência social, como o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, e mais 1.000 (mil) famílias, ao qual, terão ações desenvolvidas através de contratação de empresa especializada, OSCs ou Banco de Projetos, em conjunto com o CMDCA, para trabalho de resgate e promoção dos direitos de crianças e adolescentes e

suas famílias, promovendo assim o protagonismo e participação efetiva na sociedade como atores de direitos. **II - Fortalecimento da Rede de Proteção:** A previsão de quantidade de ações serão 50 (cinquenta), entre capacitações e participação em reuniões de organização do serviço e monitoramento das metas deste Plano de Trabalho. Contratação de palestrantes especializados em Rede de Proteção. **III- Mobilização e Campanha:** A previsão da quantidade mobilização e de campanha será 5.000 (cinco mil) crianças e adolescentes, considerando, os matriculados na rede municipal e estadual de ensino, mais as em situação de vulnerabilidade e risco social inscritos nos programas e serviços da assistência social, como o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, e mais 1.000 (mil) famílias, alvos da proposta, com público prioritário os inscritos no CAD Único do Governo Federal. E em relação aos atores do sistema de direitos a previsão de ações serão 50 (cinquenta), visando a integração das demais políticas públicas para defesa dos direitos das crianças e adolescentes e fortalecimento da rede de proteção.
Previsão de público indireto: Estima-se que com as ações deste eixo, considerando a relevância e o alcance da rede de proteção, atinja um a quantidade de 7.000 (sete mil) pessoas, entre crianças, adolescentes, famílias e atores da rede de proteção de Quatro Barras.
Valor Total Aplicado no Eixo: R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais).

OBJETO DO PLANO DE TRABALHO

O objeto deste Plano de Trabalho é a construção de politicas publicas voltados aos Eixos 5 e 6 da Deliberação n° 013/2025/CEDCA/PR, para a promoção dos direitos, profissionalização, resgate da cidadania de crianças, adolescentes e suas famílias e fomento das ações da rede e atores de proteção, através de contratação de empresas especializadas em capacitação profissional, treinamento pessoal e desenvolvimento de capacidades individuais de crianças e adolescentes e suas famílias (Lei 14.133/2021), bem como, os atores da rede de proteção por meio de termo de fomento ou colaboração (Lei 13.019/2014), ou através de banco de projetos em conjunto com o CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e do Adolescente.

APRESENTAÇÃO DAS AÇÕES

As ações a serem implementadas para alcance dos objetivos propostos serão:

Eixo 5, contratação via licitação e/ou inexigibilidade de empresa especializa em fomento aos direitos de crianças e adolescentes, Lei 14.133/2021 e/ou por meio de Termo de Fomento ou Colaboração Lei 13.019/2014 ou ainda via Banco de Projetos do CMDCA;

Eixo 5, contratação via licitação e/ou inexigibilidade de empresa especializada em capacitação profissional com certificação de formação em cursos como automação industrial, copeiragem, assistente administrativo, informática, logística e outros para adolescentes e suas famílias, Lei 14.133/2021 e/ou por meio de Termo de Fomento ou Colaboração Lei 13.019/2014 ou ainda via Banco de Projetos do CMDCA;

Eixo 5, contratação via licitação e/ou inexigibilidade de empresa especializada em capacitação para os atores da rede de proteção dos direitos da criança e do adolescente, profissionais da rede e conselheiros tutelares, técnicos de gestão e gestores da política, Lei 14.133/2021.

Eixo 6, contratação via licitação e/ou inexigibilidade de empresa especializada em capacitação para os atores da rede de proteção dos direitos da criança e do adolescente, profissionais da rede e conselheiros tutelares, técnicos de gestão e gestores da política, Lei 14.133/2021.

Eixo 6, contratação via licitação e/ou inexigibilidade de empresa especializa em fomento aos direitos de crianças e adolescentes, Lei 14.133/2021 e/ou por meio de Termo de Fomento ou Colaboração Lei 13.019/2014 ou ainda via Banco de Projetos do CMDCA;

Eixo 6, contratação via licitação e/ou inexigibilidade de empresa especializa em confecção de material gráfico, panfletos, cartazes e publicações para crianças, adolescentes e suas famílias, Lei 14.133/2021, para campanhas de mobilização.

JUSTIFICATIVA:

O atendimento à criança e ao adolescente na busca incessante pela garantia e promoção de seus direitos fundamentais trazidos no bojo da Constituição Federal do Brasil e detalhados pela Lei Federal 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, constitui obrigação permanente e prioritária da família, da sociedade e do Estado, em observância ao Princípio da Prioridade Absoluta consignado na Carta Magna, visando garantir os direitos da criança e do adolescente, através de uma rede de atenção especializada que desenvolve suas funções por meio de programas e serviços que possibilitam o atendimento, segurança, desenvolvimento seguro, saudável e digno de crianças e adolescentes.

Notadamente, o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Paraná, deliberador dos recursos do Fundo Estadual para a Infância e a Adolescência do Paraná, no exercício das competências que lhe foram atribuídas pelo artigo 5° da Lei Estadual 9.579, de 22 de Março de 1991, compreendeu a importância de prever em seu Plano de Ação, por meio da Deliberação 013/2025, uma linha para repasse de recursos aos municípios do Estado do Paraná com vistas à promoção dos direitos da infância e da adolescência, possibilitando a apresentação de propostas através de Planos de Trabalho, considerando as realidades locais de forma a atuar para a efetivação dos direitos da criança e do adolescente.

Para cumprir com exatidão o propósito da Deliberação, foram elencados os eixos que serão desenvolvidos, levando em conta a adequação dos resultados propostos em relação às áreas de atuação previstas no presente Plano de Trabalho, buscando garantir a eficácia na promoção dos direitos de crianças e suas famílias, a qualificação profissional de adolescentes e capacitação da rede municipal de proteção a crianças e adolescentes.

Deste modo, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família, em conjunto ao CMDCA compreendem que a Deliberação do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente contribui com o fortalecimento das políticas públicas da infância e da adolescência em nosso Estado.

OBJETIVO GERAL:

Promover os direitos de crianças e adolescentes e suas famílias, através de capacitação profissional assistida pela equipe de referência do serviço, bem como, capacitar os atores da rede municipal de proteção dos direitos da criança e adolescentes.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

Promover por meio de palestras/cursos e campanhas de mobilização os direitos de crianças e adolescentes e suas famílias, priorizando as inscritas em programas sociais e de transferência de renda.

Promover a capacitação/qualificação profissional de adolescentes e suas famílias, priorizando as inscritas em programas sociais e de transferência de renda.

Dispor e incentivar a capacitação dos atores da rede de proteção à criança e adolescentes, bem como, os técnicos de referência, de gestão e gestores municipais.

Mobilizar através de campanhas informativas, cartilhas e demais materiais gráficos a promoção aos direitos de crianças e adolescentes.

METAS QUANTITATIVAS E QUALITATIVAS E INDICADORES DE MONITORAMENTO/ CUMPRIMENTO DAS METAS

Metas (Qualitativas)	**Indicador**	**Parâmetro(s) para aferição de cumprimento das Metas**
Promover os Direitos de Crianças, Adolescentes e suas famílias.	*Melhor entendimento dos Direitos atrelados ao ECA e demais legislações pertinentes.*	*Registro de ocorrências com redução relacionadas a violação de direitos de crianças e adolescentes (SIPIA)*
Metas (Quantitativas)	**Indicador**	**Parâmetro(s) para aferição de cumprimento**

Promover capacitação/qualificação profissional para adolescentes e suas famílias	*Quantidade de adolescentes e famílias inscritas nos cursos de qualificação.*	*Certificados de conclusão de curso de capacitação*
Dispor e incentivar a capacitação dos atores da rede de proteção à criança e adolescentes	*Quantidade de profissionais e atores participantes de qualificação profissional*	*Certificado de participação com aproveitamento e frequência mínimas de 75% (setenta e cinco porcento).*
Mobilizar através de campanhas informativas, cartilhas e demais materiais gráficos a promoção aos direitos de crianças e adolescentes	*Quantidade de entrega de informações e veiculações sobre direitos de crianças, adolescentes e suas famílias.*	*Registro das mobilizações e campanhas em conjunto com o CMDCA.*

CRONOGRAMA DETALHADO DAS AÇÕES

Nome da Ação 1:	Capacitação de Crianças e Adolescentes em Promoção de Direitos ao ECA		
Descrição:	Promover através de contratação de Pessoa Jurídica/Física, OSCs ou Banco de Projetos do CMDCA a capacitação de crianças e adolescentes e suas famílias a promoção e defesa de seus direitos, priorizando as inscritas no cadastro de programas sociais (Cad. Único) com acompanhamento da equipe de referência do SUAS.		
Previsão de data da ação:	01/07/2025 a 30/06/2027	**Turno:**	*Matutino / Vespertino*
Período Custeado pelo Recurso:	01/07/2025 a 30/06/2027	**Turno:**	*Matutino / Vespertino*
Local:	*Município de Quatro Barras - PR*		
Espaços Físicos Disponíveis:	(x) Auditório da Secretaria de Educação	(...) Praça	
	(x) Plenário da Câmara Municipal	(x) Salão da Igreja São Sebastião	
	(x) Ginásio de Esportes	(...) Clube	
	(x) Espaço Privado Qual? Salão de Eventos do Rotary	(x) Outro Qual? A ser contratado	

Quantidade de participantes nesta ação		
Diretos: 450 *Adolescentes: 300* *Famílias: 150*	**Indiretos: 500**	**Total: 950 pessoas**
Quanto à abrangência (origem dos participantes)		
(x) Local – Priorizando os adolescentes e famílias inscritas no CAD Único.		
(...) Regional		
(...) Nacional		

Faixa etária	**Categoria- Modalidade/Data/Turno**	**Qtd.**
(x) Crianças/Adolescentes (até 14 anos)	*Adolescentes alvo da Deliberação*	100
(x) Jovens (15 a 17 anos, 11 meses e 30 dias)	*Adolescentes alvo da Deliberação*	*200*
(x) Familiares	*Adultos familiares dos jovens (famílias)*	*150*

Inscrição dos participantes
(x) SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
(x) CRAS – Centro de Referência da Assistência Social
(...) Secretaria de Desenvolvimento Social e Família
(x) CREAS – Centro de Referência Especializado em Assistência Social
(x) Pela internet - Site do Município

(...) Outros. Especifique

Nome da Ação 2:	Qualificação profissional de adolescentes e jovens e suas famílias em cursos profissionalizantes.
Descrição:	Promover através de contratação de Pessoa Jurídica/Física, OSCs ou Banco de Projetos do CMDCA, qualificação profissional para adolescentes, jovens e suas famílias, priorizando as inscritas no cadastro de programas sociais (Cad. Único) com acompanhamento da equipe de referência do SUAS.

Previsão de data da ação:	01/07/2025 a 30/06/2027	**Turno:**	*Matutino / Vespertino/Nortuno*
Período Custeado pelo Recurso:	01/07/2025 a 30/06/2027	**Turno:**	*Matutino / Vespertino/Noturno*
Local:	*Município de Quatro Barras - PR*		

Espaços Físicos Disponíveis:	(x) Auditório da Secretaria de Educação	(...) Praça
	(x) Plenário da Câmara Municipal	(x) Salão da Igreja São Sebastião
	(x) Ginásio de Esportes	(...) Clube
	(x) Espaço Privado Qual? Salão de Eventos Rotary	(x) Outro Qual? A ser contratado

Quantidade de participantes nesta ação		
Diretos: 450 *Adolescentes: 300* *Famílias: 150*	**Indiretos: 500**	**Total: 950 pessoas**

Quanto à abrangência (origem dos participantes)
(x) Local – Priorizando os adolescentes e famílias inscritas no CAD Único.
(...) Regional
(...) Nacional

Faixa etária	**Categoria- Modalidade/Data/Turno**	**Qtd.**
(...) Crianças/Adolescentes (até 14 anos)	*Adolescentes alvo da Deliberação*	0
(x) Jovens (15 a 17 anos, 11 meses e 30 dias)	*Adolescentes alvo da Deliberação*	*300*
(x) Familiares	*Adultos familiares dos jovens (famílias)*	*150*

Inscrição dos participantes
(x) SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
(x) CRAS – Centro de Referência da Assistência Social
(...) Secretaria de Desenvolvimento Social e Família
(x) CREAS – Centro de Referência Especializado em Assistência Social
(x) Pela internet - Site do Município
(...) Outros. Especifique

Nome da Ação 3:	Capacitação da Rede de Proteção dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Descrição:	Promover através de contratação de Pessoa Jurídica/Física, via inexigibilidade, capacitação dos atores da promoção e defesa dos direitos das crianças e do adolescente (CMDCA, Conselho Tutelar, Técnicos de Referência, Técnicos de Gestão, Gestores e demais atores da politica de defesa).

Previsão de data da	01/07/2025 a 30/06/2027	**Turno:**	*Matutino /*

ação:			*Vespertino*
Período Custeado pelo Recurso:	01/07/2025 a 30/06/2027	**Turno:**	*Matutino / Vespertino*
Local:	*Município de Quatro Barras - PR*		
Espaços Físicos Disponíveis:	(x) Auditório da Secretaria de Educação	(...) Praça	
	(x) Plenário da Câmara Municipal	(x) Salão da Igreja São Sebastião	
	(x) Ginásio de Esportes	(...) Clube	
	(...) Espaço Privado Qual?	(x) Outro Qual? A ser contratado	

Quantidade de participantes nesta ação		
Diretos: 50 *Atores: 50*	**Indiretos:**	**Total: 50 pessoas**
Quanto à abrangência (origem dos participantes)		
(x) Local – Priorizando os adolescentes e famílias inscritas no CAD Único.		
(...) Regional		
(...) Nacional		

Faixa etária	**Categoria- Modalidade/Data/Turno**	**Qtd.**
(...) Crianças/Adolescentes (até 14 anos)	*Adolescentes alvo da Deliberação*	
(...) Jovens (15 a 17 anos, 11 meses e 30 dias)	*Adolescentes alvo da Deliberação*	
(x) Atores	*CMDCA, Conselho Tutelar e outros*	*50*

Inscrição dos participantes
(...) SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
(...) CRAS – Centro de Referência da Assistência Social
(x) Secretaria de Desenvolvimento Social e Família
(...) CREAS – Centro de Referência Especializado em Assistência Social
(...) Pela internet - Site do Município
(...) Outros. Especifique

Nome da Ação 4:	Fomento e mobilização através de campanhas informativas sobre direitos de crianças e adolescentes e suas famílias.
Descrição:	Promover através de contratação de Pessoa Jurídica/Física, via licitação, inexigibilidade ou dispensa, aquisição de material gráfico, camisetas, banners, cartazes, folders, cartilhas e outros para ampla divulgação com acompanhamento da equipe de referência e CMDCA.

Previsão de data da ação:	01/07/2025 a 30/06/2027	**Turno:**	*Matutino / Vespertino*
Período Custeado pelo Recurso:	01/07/2025 a 30/06/2027	**Turno:**	*Matutino / Vespertino*
Local:	*Município de Quatro Barras - PR*		
Espaços Físicos Disponíveis:	(...) Auditório da Secretaria de Educação	(x) Praça	
	(....) Plenário da Câmara Municipal	(....) São da Igreja São Sebastião	
	(x) Ginásio de Esportes	(...) Clube	
	(....) Espaço Privado Qual?	(x) Outro Qual? A ser contratado	
Quantidade de participantes nesta ação			

Diretos: 5.000 *Crianças: 3.500* *Adolescentes: 1.000* *Famílias: 500*	**Indiretos: 2.000**	**Total: 7.000 pessoas**

Quanto à abrangência (origem dos participantes)
(x) Local – Priorizando os adolescentes e famílias inscritas no CAD Único.
(...) Regional
(...) Nacional

Faixa etária	**Categoria- Modalidade/Data/Turno**	**Qtd.**
(x) Crianças/Adolescentes (até 14 anos)	*Adolescentes alvo da Deliberação*	3.500
(x) Jovens (15 a 17 anos, 11 meses e 30 dias)	*Adolescentes alvo da Deliberação*	*1.000*
(x) Adultos Familiares	*Adultos familiares alvos da Deliberação*	*500*

Inscrição dos participantes
(x) SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
(x) CRAS – Centro de Referência da Assistência Social
(x) Secretaria de Desenvolvimento Social e Família
(x) CREAS – Centro de Referência Especializado em Assistência Social
(x) Pela internet - Site do Município
(...) Outros. Especifique

FORMA DE EXECUÇÃO DAS AÇÕES (METODOLOGIA)

As ações serão realizadas, durante a vigência da Deliberação 013/2025/CEDCA/PR, sendo quatro distintas, as quais serão executadas a partir de planejamento, adequação do Plano Anual de Contratações da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família, por meio de contratações de empresas especializadas em promoção dos direitos de crianças e adolescentes e suas famílias, protagonismo e resgate desse público para o desenvolvimento de suas potencialidades, capacitação profissionalizante para adolescentes, jovens e suas famílias, priorizando, para todos os fins, os inscritos nos programas sociais de transferência de renda. Capacitação da rede municipal de proteção de crianças e adolescentes, como os Conselheiros Municipais dos Direitos das Crianças e Adolescentes de Quatro Barras, Conselho Tutelar, Técnicos de Referencia que atuam nos em defesa dos direitos, Escuta Especializada, Família Acolhedora, Técnicos responsáveis pela gestão e execução do Fundo da Infância e Adolescência, Gestores Municipais atuantes na defesa dos direitos e promoção de crianças e adolescentes, principalmente, em vulnerabilidade social. Mobilização através de campanhas informativas sobre os direitos de Crianças e Adolescentes, com distribuição de materiais.

Durante a vigência, serão elaborados estudos mais profundados da demanda a ser alcançada com em cada ação, visto que até o momento, os números levantados são previsões que podem se concretizar, a maior ou menor, portanto, necessária a avaliação mais detalhada pela Equipe de Referência que estará a frente da execução das ações e o Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família,

sob a ótica do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Após levantamentos, serão elaborados os estudos técnicos preliminares, termos de referência, matriz de risco e demais documentos necessários para contratações de empresas especializadas nos objetos descritos em cada uma das ações, via nova Lei de Licitações 14.133/2021 e/ou através de Parcerias da Lei Federal 13.019/2014, e ainda, através da solução Banco de Projetos do CMDCA.

A execução será realizada com acompanhamento dos atores de promoção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes e se darão com inscrições previas, obedecendo o previsto quanto a prioridade de atendimento, para cada ação, haverá os registros dos técnicos e conselheiros do CMDCA.

Todas as etapas, serão custeadas conforme cronograma de desembolso, podendo, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família, com anuência e aprovação do Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes – CMDCA, alterar o Plano de Trabalho e o cronograma de execução das ações e desembolso.

GRADE HORÁRIA

Conforme descrito no quadro Cronograma de Execução das Ações, as atividades serão realizadas, preferencialmente nos períodos matutino, vespertino, podendo, para acesso daqueles que não possam participar nestes períodos, o noturno, inclusive sábados e domingos, de acordo com o planejamento licitatório ou de parceria.

Equipe de Referência

Nome do Técnico	**Função**	**Lotação**	**Vinculo**	**Carga horária de trabalho destinadas as ações**
Cristiane Teixeira de Souza	Assistente Social	CRAS Leonor	Estatutário	5 horas
Debora Brito Rodrigues	Psicóloga	CREAS	Estatuário	5 horas
Debora Maria	Pedagoga	CRAS	PSS -	5 horas
Paes Ferreira		Leonor	Temporário	
Edna Regina Biz	Assistente Social	CREAS	Estatutário	5 horas

Obs.: Poderão ser indicados outros profissionais, considerando a Homologação do Concurso Público Edital n° 01/2024 e a eminência de contratação de novos profissionais para a Assistência Social.

BENEFÍCIOS E IMPACTOS GERADOS AO PÚBLICO

Os benefícios e impactos esperados com as ações são diversos, como a disseminação dos direitos das crianças e adolescentes, regaste do protagonismo das famílias, qualificação profissional de jovens e adolescentes e suas famílias para inserção no mercado de trabalho, trazendo benefícios diretos para a sociedade e mudança de suas realidades, impactos sobre a abordagem e atendimento dos atores da rede de proteção de direitos, mobilização municipal através de campanhas informativas e distribuição de materiais. Mudança significativa após a realização das ações nas vidas de crianças, adolescentes e famílias alvos da deliberação.

CONTRAPARTIDA E RECURSOS

Para as ações descritas, em caso de não ser suficientes os recursos oriundos do Fundo Estadual da Criança e da Adolescência do Paraná, poderá haver complementação com recursos municipais vinculados ao FIA Municipal (Fonte 880) ou ainda recursos livres (Fonte 000) destinados ao custeio de serviços para crianças e adolescentes.

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Cronograma de Execução – EIXO 5			
Programação	**Valor**	**Duração**	
		Início	**Término**
Aquisição de Material para Distribuição	*R$ 15.000,00*	*01/07/2025*	*30/06/2027*
Locação de Espaço Físico	*R$ 20.000,00*	*01/07/2025*	*30/06/2027*
Contratação de Serviços de Terceiros PJ ou PF – Palestrantes/Qualificação Profissionalizante	*R$ 200.000,00*	*01/07/2025*	*30/06/2027*
Mobilizações e Campanhas – Material Gráfico, Banners, Folders, Cartilhas etc.	*R$ 15.000,00*		

Cronograma de Execução – EIXO 6			
Programação	**Valor**	**Duração**	
		Início	**Término**

Aquisição de Material para Distribuição	*R$ 10.000,00*	*01/07/2025*	*30/06/2027*
Locação de Espaço Físico	*R$ 5.000,00*	*01/07/2025*	*30/06/2027*
Contratação de Serviços de Terceiros PJ ou PF – Palestrantes/Capacitação Rede de Proteção	*R$ 120.000,00*	*01/07/2025*	*30/06/2027*
Mobilizações e Campanhas – Material Gráfico, Banners, Folders, Cartilhas etc.	*R$ 35.000,00*	*01/07/2025*	*30/06/2027*

DESEMBOLSO: PAGAMENTO DE RH E DE FORNECEDORES

O desembolso do órgão diz respeito à periodicidade dos pagamentos que serão realizados. Cabe à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família realizar a gestão das suas contratações visando à correta aplicação de recursos públicos.

Nos casos ações continuadas (desenvolvimento de atividades acima de 03 meses) é necessário que o pagamento das ações seja mensal, ou por atividade realizada. A aquisição de materiais que visam o desenvolvimento pleno do objeto deve ser fracionada, permitindo à Secretaria a identificação real do quantitativo a ser adquirido.

O cronograma de pagamentos seguirá rigorosamente o disposto no Contrato de Prestação de Serviços, firmado entre a Prefeitura Municipal de Quatro Barras, através da Secretaria de Desenvolvimento Social e Família e o licitante vencedor.

4.1. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Cronograma de Desembolso			
Meta	**Etapa/Fase**	**Especificação**	**Valor estimado**
Ação 1	***1.1***	*Material para Distribuição, Utilização*	R$ 10.000,00
	1.2	*Locação de Espaço Físico*	R$ 10.000,00
	1.3	*Contratação de Pessoa Jurídica ou Física/OSCs ou Banco de Projetos*	R$ 50.000,00
	1.4	*Divulgação e Mobilização - PJ*	R$ 10.000,00
Ação 2	***2.1***	*Material para Distribuição, Utilização*	R$ 5.000,00
	2.2	*Locação de Espaço Físico*	R$ 10.000,00
	2.3	*Contratação de Pessoa Jurídica ou Física/OSCs ou Banco de Projetos*	R$ 150.000,00
	2.4	*Divulgação e Mobilização - PJ*	R$ 5.000,00
Ação 3	***3.1***	*Material para Distribuição, Utilização*	R$ 7.000,00
	3.2	*Locação de Espaço Físico*	R$ 5.000,00
	3.3	*Contratação de Pessoa Jurídica ou Física*	R$ 100.000,00
	3.3	*Divulgação e Mobilização*	R$ 3.000,00
Ação 4	***4.1***	*Material para Distribuição, Utilização*	R$ 0,00
	4.2	*Locação de Espaço Físico*	R$ 0,00
	4.3	*Contratação de Pessoa Jurídica ou Física*	R$ 0,00
	4.4	*Divulgação e Mobilização - PJ*	R$ 35.000,00
TOTAL		R$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais).	

Obs.: Nas contratações de Pessoa Jurídica e Física, os editais deverão prever o fornecimento de alimentação, água e demais itens necessários a consecução dos objetivos deste Plano de Trabalho.

PLANILHA DE MATERIAIS/SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

Descrição Detalhada	**Unid.**	**Quant.**	**Fonte de Custeio**	**Despesa**
Cartazes coloridos personalizados com promoção dos direitos de crianças e adolescentes/avisos em papel A3 250 gramas. (Os cartazes serão utilizados para fazer a divulgação nas escolas. Será feita divulgação nas escolas municipais e estaduais sobre as ações deste plano).	*Unid.*	*500*	*Estadual/Municipal*	*Material Gráfico*
Camisetas, bonés, jalecos, casacos personalizados para equipes de referência que atuarão no monitoramento das ações.	*Unid.*	*30*	*Estadual/Municipal*	*Vestimentas*
Banner 3x2 4 cores para divulgação de inscrições	*Unid.*	*10*	*Estadual/Municipal*	*Material Gráfico*
Cartilhas informativas sobre Promoção de Direitos de Crianças e Adolescentes	*Unid.*	*1.000*	*Estadual/Municipal*	*Material Gráfico*

*Contratação de Pessoa Jurídica ou Física/OSCs ou Banco de Projetos para capacitações, qualificação profissional e ações propostas no Plano de Trabalho (*Nas contratações de Pessoa Jurídica e Física, os editais deverão prevê o fornecimento de alimentação, água	*Serv.*	*5*	*Estadual/Municipal*	*Capacitação* *Qualificação Profissionalizante* *Monitoramento e Diagnóstico*
e demais itens necessários a consecução dos objetivos deste Plano de Trabalho)				

7. PREVISÃO DE RECEITAS

PREVISÃO DE RECEITAS (inclusive recursos complementares)		
QTD.	**Nome**	**Receitas**
1	*Recurso Estadual – Incentivo Estadual a Garantia dos Direitos das Crianças e do Adolescente - Estadual*	*R$ 400.000,00*
2	*Recursos de Contrapartida Municipal - (000)*	*R$ -*
3	*Recursos de Fundos Ligados a Infância - (880)*	*R$ -*
4	*Patrocínio*	*R$ -*
5	*Contrapartida em bens e serviços*	*R$ -*
Total		***R$ 400.000,00***

Quatro Barras, 15 de maio de 2025.

ADRIANA HEYNDYK MOCELIN

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família

GERONÁSIO GALKOWSKI

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 3º - As informações acima foram replicadas nos mesmos termos em que foram fornecidas e apresentadas ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, conforme Processo Administrativo nº 7890/2025.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 19 de maio de 2025.

GERONÁSIO GALKOWSKI

Presidente CMDCAQB 2023/2025

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:48D64549

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO GERAL
RESOLUÇÃO 13/2025

RESOLUÇÃO Nº 13/2025

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA

CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE

QUERÊNCIA DO NORTE – PR

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO TERMO DE ADESÃO, PLANO DE AÇÃO E PLANO DE TRABALHO DO INCENTIVO ESTADUAL VOLTADO A GARANTIA DE DIREITOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – C.M.D.C.A no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 1440 de 10 de junho de 2015, em reunião ordinária, realizada em 19 de março de 2025.

RESOLVE:

Art. 1° - Aprovar o Termo de Adesão, Plano de Ação e Plano de Trabalho do Incentivo Estadual voltado a Garantir de Direitos de Crianças e Adolescentes:

DELIBERAÇÃO Nº 013/2025 – CEDCA/PR ANEXO I

PLANO DE TRABALHO DO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE

DADOS CADASTRAIS

– Dados Cadastrais do Órgão Gestor:

Município: Querência do Norte		**CNPJ: 12.290.390/0001-60**
Endereço: Rua Maria de Lourdes Dionisio Cardoso, N° 1025		**CEP: 87930-000**
Telefone :(44) 3462-1927		**E-mail institucional: assistenciasocial@querenciadonorte.pr.gov.br**
Nome da Secretária Municipal responsável pela Política da Criança e do Adolescente: **Andria Vieira**		
Telefone (44) 999310602	**Celular** (44) 999310602	**E-mail: andriavieira06@gmail.com**

Incentivo Estadual voltado a Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes

Local/Endereço onde será executado o Programa/Serviço:

Secretaria Municipal do Trabalho e Ação Social de Querência do Norte-PR

Rua Maria de Lourdes Dionisio Cardoso N°1025

DIAGNÓSTICO (Descrição sucinta da realidade com a indicação do problema/dificuldades a serem enfrentados.):

Inicialmente queremos trazer algumas especificidades sobre o Município de Querência do Norte. O município possui aproximadamente 10.284 habitantes (IBGE 2022) sua extensão territorial é de 914.764 km2, permeados pelos rios Paraná e Ivaí, localizada no extremo noroeste do Estado, fazendo fronteira terrestre com o Estado do Mato Grosso do Sul, esta vasta extensão territorial potencializada de terras produtivas lhe confere as características de agrupamentos de famílias latifundiárias denominados acampados e assentados pelo movimento de terra rural. O CRAS estima a ver 2.451 famílias cadastradas no território, sendo que 1.634 famílias estão inscritas no Cadastro Único (SAGI 2024). A vulnerabilidade afeta diretamente as famílias que possuem idosos, crianças e pessoas com deficiência, o trabalho é realizado em forma de grupos específicos pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, o município possui o equipamento Centro de Referência Especializado de Assistência Social-CREAS, sendo aderido pela alto número de casos notificados pelo Estado, e realiza atendimento as famílias vítimas de violência, negligência e abandono.

A unidade de acolhimento Casa Lar desde 2015 abriga crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, vítimas de abandonos e casos de violação de direitos.

CARACTERIZAÇÃO DO PROGRAMA/SERVIÇO (Descrever como é ou como será a dinâmica de funcionamento do programa/serviço, quem é a equipe de trabalho, quais atividades já são desenvolvidas, quem são os principais parceiros, interface com a rede de serviços, parcerias estabelecidas, etc.):

Conselho Tutelar: É uma unidade de atendimento de Crianças/Adolescentes e suas famílias vinculada a Secretaria do Trabalho e Ação Social, e que realiza o atendimento voltado a Rede de Proteção – Sistema de Garantia de Direitos – SGD.

O Plano de ação voltado para este equipamento, visa atender a execução do recurso com aquisição de veículo, móveis e eletrodomésticos para melhoria do trabalho realizado pelos conselheiros dando continuidade as atividades que já são desenvolvidas (Visitas domicilar, Plantões, Viagens à caráter de urgência e atendimento na unidade), Ressaltamos que o Conselho Tutelar realiza o atendimento junto as famílias, tendo como principais parceiros de articulação o CRAS e o CREAS em todo o território municipal, sem restringir o direito inerente à pessoa humana;

Casa Lar: É uma unidade de acolhimento, de atendimento ininterrupto, que abriga crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, vítimas de abandonos e casos de violação de direitos.

O Plano de ação voltado para a unidade de acolhimento é de aquisição de um veículo para atendimento prioritário às crianças e adolescentes acolhidas na instituição.

APMIF (Associação de Proteção à Maternidade, Infância e Família) : É uma Organização de Sociedade Civil (OSC) que tem como atividade principal a promoção e defesa dos direitos sociais, especialmente em áreas como maternidade, infância e família. Isso inclui a execução de programas, projetos, serviços e ações em parceria com a Secretaria do Trabalho e Ação Social.

O Plano de ação voltado para esta OSC, visa atender a execução do recurso com aquisição de eletrodomésticos para melhoria do ambiente dentro de seu espaço físico;

Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos: Visa fortalecer as relações familiares e comunitárias, promover a integração e a troca de experiências entre os participantes, e valorizar o sentido de vida coletiva. O SCFV oferece atividades em grupos, com foco em diferentes faixas etárias, buscando prevenir situações de risco social e promover a autonomia e o desenvolvimento dos usuários.

O Plano de Ação voltado para este equipamento, visa atender a execução do recurso com aquisição de gêneros alimenticíos, sendo fundamental para garantir a alimentação adequada dos usuários durante as atividades e eventos promovidos pelo serviço;

Benefícios Eventuais: O Plano de Ação voltado para benefícios eventuais, visa a concessão de Kits Natalidade, para apoio e fortalecimento das famílias durante o período de maternidade e infância.

O principal objetivo é garantir o acesso a itens essenciais para a saúde e bem-estar do bebê e da mãe, contribuindo para a redução de desigualdades sociais.

PÚBLICO-ALVO (Descrever quem serão os atendidos/beneficiados, contextualizando faixa etária, recorte regional/municipal/estadual, perfil, etc):

O atendimento do Conselho Tutelar é realizado sempre que há situações que violem os direitos da Criança e do Adolescente, sendo assim foi realizado levantamento do número de atendimentos com base no ano de 2024: 1332 atendimentos para famílias vulneráveis e situação de violência

doméstica, destes, pouco mais de 50% foram casos de abuso, desses 1332 atendimentos, 80 famílias ainda estão sendo atendidas no ano de 2025 pela Rede de Proteção da Criança e do Adolescente.

- Vale ressaltar que os atendimentos referenciados remetem-se à denúncias realizadas por meio dos canais de comunicação, bem como das visitas de averiguação realizadas junto a equipe técnica do CREAS.

Referente À Casa lar, com base nos dados levantados no ano de 2024, havia acolhida apenas 01 criança no total, com 09 anos de idade. OBS: O espaço físico da Casa Lar contempla o acolhimento de até 10 crianças e adolescentes se necessário.

A unidade de atendimento da APMIF também possui caráter continuado de atendimento, destinado as famílias onde não se enquadram somente pelo critério de renda, as ações destinadas a estas famílias dependem das doações e incentivos financeiros dispostos por empresas e pessoas físicas (alimento, roupas, calçados, móveis, eletrodomésticos, fralda, etc.) A prioridade é o atendimento de famílias que possuem crianças e adolescentes, gestantes e nutrizes, em diferente períodos em que se faça tal necessidade. Para tanto, podemos apontar que a base de número de famílias atendidas é de aproximadamente 200/ano.

O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos oferta coletivos para crianças, adolescentes e suas famílias, bem como oficinas de capacitação e aprendizagem profissional, sendo que, atualmente o número de crianças e adolescentes que frequentam o Serviço é de:

Faixa etária: 0 – 6 anos de idade: 33

7 – 4 anos de idade: 164

15 – 17 anos de idade: 18

Totalizando o número de 215 crianças e adolescentes diariamente. O perfil apresentado pelas Crianças e Adolescentes atendidas são de famílias em situação de vulnerabilidade, que recebem o benefício do Programa Bolsa Família, famílias encaminhadas pela equipe técnica do CRAS, tidas como prioritárias no atendimento do SISC.

O município de Querência do Norte possui implementada por meio da Lei 1556/2017 os beneficios eventuais garantidos por meio da Politíca Nacional de Assistência Social-PNAS /2004 ao qual garante o atendimento prioritário das gestantes e nutrizes com o benefício eventual de Kit Natalidade, em consulta realizada com equipe técnica do CRAS , no ano de 2024 foram concedidos 34 Kits Natalidade para Gestantes que participaram do grupo socioeducativo “conhecer para amar”. As reuniões mensais são realizadas com diferentes profissionais das áreas da Saúde e Assistência Social, tratando sobre diversos temas da gestação e trazendo um melhor conhecimento para futuras mães.

OBJETIVOS (Quais os objetivos geral e específicos das ações propostas e de que maneira estas vão influenciar na realidade das crianças e adolescentes atendidos e suas famílias.):

Os objetivos de ações voltadas a crianças e adolescentes podem ser divididos em objetivos gerais e específicos.O objetivo geral é, por exemplo, promover o desenvolvimento integral e o bem-estar das crianças e adolescentes, e suas famílias, criando um ambiente seguro e propício.Objetivos específicos podem incluir fortalecer a rede de apoio familiar.A influência dessas ações se manifesta na redução de desigualdades, na melhoria da qualidade de vida e no desenvolvimento de indivíduos mais preparados para o futuro.

Objetivos:

Promover o desenvolvimento integral:

As ações devem focar no desenvolvimento físico, emocional, social, intelectual e cultural das crianças e adolescentes, contribuindo para o seu crescimento saudável e para o alcance do seu potencial máximo.

Fortalecer a família:

O apoio às famílias é essencial para garantir que as crianças e adolescentes tenham um ambiente seguro, amoroso e de apoio para crescer e se desenvolver.

Promover a participação social:

Incentivar a participação das crianças e adolescentes em atividades sociais e comunitárias ajuda a desenvolver habilidades importantes, como liderança, trabalho em equipe e respeito pelos direitos de outros.

Garantir os direitos da criança e do adolescente:

As ações devem assegurar que as crianças e adolescentes tenham acesso a todos os seus direitos, como saúde, educação, lazer e proteção contra violência e negligência.

.

METAS DE ATENDIMENTO (Previsão de Metas Mensais a serem atendidas. Deve ser sempre numérica, em números absolutos ou percentuais)

MESES	SERVIÇO	META	IDADE
Janeiro a Dezembro	Conselho Tutelar: atendimento sempre que há situações que violem os direitos das crianças e adolescentes	As metas do Conselho Tutelar incluem: Atendimento presencial de crianças, adolescentes e suas famílias garantindo que seus direitos sejam respeitados (de Segunda a Sexta das 07:30 às 12:00 e 13:30 às 17:00 – 40 horas semanais) e (Sistema de Plantão 12H diário) aproximadamente 1332 atendimentos/ano; Aconselhar e orientar pais ou responsáveis: 111 atendimentos/mês; Encaminhar casos para serviços especializados (Rede de Proteção, CMDCA): 20 encaminhamentos por mês; Aplicar medidas protetivas, como acolhimento institucional, quando necessário: aproximadamente 10/mês (salvo casos de plantão);	0 a 11 anos e 12 meses. 12 anos a 18 anos.
Janeiro a Dezembro	Casa Lar: Serviço de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes previstos no âmbito do SUAS, como serviço de Proteção de Alta Complexidade.	A meta anual de atendimento em uma Casa Lar depende de diversos fatores, como a capacidade da casa, a demanda local e a necessidade de atendimento.No entanto, um exemplo de meta anual de atendimento em uma Casa Lar que atende 10 crianças por mês seria de 120 crianças por ano (10 crianças/mês x 12 meses).	0 a 11 anos e 12 meses. 12 anos a 18 anos.
Janeiro a Dezembro	APMIF: Atendimento voltado a Proteção da Maternidade, Infância e Família.	Atendimento da unidade da APMIF Presencial. podemos apontar que a base de número de famílias atendidas é de aproximadamente 200/ano, sendo 16/mês Campanhas de doações de roupas, alimentos, móveis e doações gerais de empresas e pessoas físicas: bimestral, 6/ano.	0 a 11 anos e 12 meses. 12 anos a 18 anos.
Fevereiro a Dezembro	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos: O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos oferta coletivos para crianças, adolescentes e suas famílias, bem como oficinas de capacitação e aprendizagem profissional.	O número atual de atendimentos por mês é de 215 crianças e adolescentes com a seguinte faixa etária: Faixa etária: 0 – 6 anos de idade: 33 7 – 4 anos de idade: 164 15 – 17 anos de idade: 18	0 a 11 anos e 12 meses. 12 anos a 18 anos.
Fevereiro a Novembro	Concessão de Kits Natalidades por intermédio da Lei Municipal de Benefícios Eventuais N° 1556/2017.	A meta de atendimento mensal de concessão de Kits Natalidade é de aproximadamente 3/mês, observado o critério de recebimento via Grupo de Gestantes realizado pelo CRAS.	Gestantes de 6 a 9 meses Puérperas até o sexto mês de gestação.

METODOLOGIA DE TRABALHO (Descrever detalhadamente como as atividades serão desenvolvidas: quais profissionais executarão as atividades propostas (composição e carga horária da equipe técnica), sua periodicidade, local onde as atividades acontecerão, a articulação com a rede de atendimento, etc. Em caso de capacitações, eventos e treinamentos, especificar: conteúdo programático, carga horária por tema/conteúdo, se será presencial, semi presencial ou à distância, metodologia (oficinas, palestras, minicursos, etc.):

Principais Atividades dos Equipamentos da Rede Socioassistencial:

Proteção Social Básica:

O CRAS é o principal ponto de entrada da rede e oferece serviços como orientação, apoio a famílias, encaminhamento a outros serviços e promoção de direitos.

Proteção Social Especial:

O CREAS atende famílias em situação de risco e violência, oferecendo serviços especializados e encaminhamento para outros órgãos.

Acolhimento:

Centros de acolhimento, como abrigos e casas de passagem, oferecem abrigo temporário e apoio a pessoas em situação de rua ou em situação de vulnerabilidade social.

Abordagem Social:

Equipamentos de abordagem social realizam busca ativa e abordagem em comunidades para identificar e atender indivíduos e famílias em risco.

As atividades serão desenvolvidas conforme planejamento de cada equipamento da rede socioassistencial, sendo executado pela composição de suas equipes técnicas, conforme especificado abaixo:

Conselho Tutelar: Carga horária de 08 horas diárias (40 horas semanais)

Casa Lar: Atendimento Ininterrupto

Serviço de Convivência: Carga horária de 08 horas diárias (40 horas semanais)

ATIVIDADES E CRONOGRAMA

OBJETIVOS *(Especificar os objetivos em consonância com as atividades a serem desenvolvidas durante o prazo de execução)*	**ATIVIDADES** *(Descrever, resumidamente, as atividades necessárias para atingir cada objetivo proposto.)*	**Periodicidade das atividades**		
		diária	**semanal**	**mensal**
1. **Promover o desenvolvimento integral:** As ações devem focar no desenvolvimento físico, emocional, social, intelectual e cultural das crianças e adolescentes, contribuindo para o seu crescimento saudável e para o alcance do seu potencial máximo.	Oficinas de grupo para crianças, adolescentes e suas famílias com aconselhamento/pertencimento de classe, sujeito de sua própria história.	02H	10H	40H
	Atendimento técnico referenciado pelas unidades CRAS E CREAS.	08H	40H	200H
	Abordagem social, por meio dos educadores sociais do SCFV, Casa Lar e CRAS.	02H	10H	40H
	Atividades Físicas, Atividades Cognitivas, grupo de apoio, Dinâmicas com as crianças e adolescentes.	02H	10H	40H
2**. 2. Fortalecer a família:** O apoio às famílias é essencial para garantir que as crianças e adolescentes tenham um ambiente seguro, amoroso e de apoio para crescer e se desenvolver.	2.1. Oficinas de Aprendizagem Profissional, com foco na autonomia e inclusão, visando fortalecer vínculos, prevenir situações de risco e promover a participação cidadã.	02H	10H	40H
	2.2. Espaços adequados para atendimento coletivo das famílias, visando promover o bem estar	02H	10H	40H
	2.3. Aquisição de Móveis e Materiais Permanentes para melhoria do espaço físico utitlizado para atender as crianças, adolescentes e suas famílias.	01H	05H	20H
	2.4. Aquisição de materiais pedagógicos, materiais neuropsicomotor, para trabalhos manuais com as crianças, material de artesanato e recreação para atividades lúdicas.	02H	05H	20H
3. **Promover a participação social:** Incentivar a participação das crianças e adolescentes em atividades sociais e comunitárias ajuda a desenvolver habilidades importantes, como liderança, trabalho em equipe e respeito pelos direitos de outros.	3.1. Aquisição de Materiais esportivos para garantir atividades de Educação Física.	01H	05H	20H
	3.2. Manutenção dos coletivos de crianças e adolecsentes no Serviço de Convivência	01H	05H	20H
	3.3. Garantir a participação dos pais ou responsáveis nas reuniões pedagógicas.	01H	05H	20H
	3.4. Promover passeios e momentos de interação social junto á comunidade.	01H	05H	20H
4. **Garantir os direitos da criança e do adolescente:** As ações devem assegurar que as crianças e adolescentes tenham acesso a todos os seus direitos, como saúde, educação, lazer e proteção contra violência e negligência.	4.1. Reuniões da Rede de Proteção estabelecido por meio da Lei N° 1.974/2024.	01H	05H	20H
	4.2. Fortalecimento da Rede Intersetorial, por meio das campanhas preventivas e educativas visando garantir os direitos da Criança e do Adolescente.	01H	05H	20H
	4.3. Destinar recuros financeiros para os equipamentos socioassistenciais para melhoria do atendimento as crianças e adolescentes.	01H	05H	20H
	4.4. Encaminhar casos para serviços especializados (Rede de Proteção, CMDCA).	01H	05H	20H

METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DO PROJETO OU MODALIDADE (Apontar formas de monitoramento de todos os atores envolvidos e indicadores para avaliação do projeto.)

Acompanhamento dos gastos via Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Verificação do cumprimento das ações realizadas, por meio de reuniões periódicas junto aos coordenadores dos equipamentos;

Monitoramento de recursos orçados corretamente no Fundo Municipal de Assistência Social;

Monitoramento do cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Ação.

Nome do Técnico responsável pela elaboração do projeto	Rodrigo Dolaval Assunção
Telefone	(44) 99991-3109
E-mail	rodrigodolaval@gmail.com
Formação / Registro no Conselho	CRESS/PR 7270 11° Região Sul

Querência do Norte-PR, 27 de maio de 2025.

Alex Sandro Fernandes

Prefeito Municipal de Querência do Norte-PR

Andria Vieira

Secretária Municipal do Trabalho e Ação Social

Art.2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Querência do Norte, 27/05/2025

RAFAELA DAVIES DE OLIVEIRA

Vice-Presidente do CMDCA

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:43B9A122

CONTABILIDADE E ORÇAMENTO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

PODER EXECUTIVO							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A ABRIL 2.025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			no Período (b)	% (b/a)	**Até o Período (c)**	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	75.685.500,00	76.371.014,49	11.494.454,46	15,05	25.040.049,69	32,79	51.330.964,80
RECEITAS CORRENTES	66.853.801,00	66.898.565,49	10.940.383,10	16,35	23.297.546,54	34,83	43.601.018,95
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.885.282,00	4.885.282,00	1.406.147,66	28,78	3.015.506,72	61,73	1.869.775,28
Impostos	4.393.882,00	4.393.882,00	1.298.124,13	29,54	2.882.325,87	65,60	1.511.556,13
Taxas	478.800,00	478.800,00	106.801,80	22,31	131.008,56	27,36	347.791,44
Contribuição de Melhoria	12.600,00	12.600,00	1.221,73	9,70	2.172,29	17,24	10.427,71
CONTRIBUIÇÕES	1.146.992,00	1.146.992,00	239.211,90	20,86	475.858,09	41,49	671.133,91
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.146.992,00	1.146.992,00	239.211,90	20,86	475.858,09	41,49	671.133,91

RECEITA PATRIMONIAL	124.154,00	124.278,22	326.777,69	262,94	574.487,17	462,26	-450.208,95
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	3.268,00	3.268,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.268,00
Valores Mobiliários	120.886,00	121.010,22	326.777,69	270,04	574.487,17	474,74	-453.476,95
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	1.282,00	1.282,00	0,00	0,00	357,14	27,86	924,86
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	85.790,00	85.790,00	13.524,56	15,76	17.623,16	20,54	68.166,84
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	1.400,00	1.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.400,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	82.390,00	82.390,00	13.524,56	16,42	17.623,16	21,39	64.766,84
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	60.377.268,00	60.421.908,27	8.918.452,20	14,76	19.143.318,82	31,68	41.278.589,45
Transferências da União e de suas Entidades	33.599.468,00	33.644.108,27	4.026.384,25	11,97	9.106.242,65	27,07	24.537.865,62
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	16.037.800,00	16.037.800,00	3.104.415,25	19,36	6.178.819,36	38,53	9.858.980,64
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	10.740.000,00	10.740.000,00	1.787.652,70	16,64	3.858.256,81	35,92	6.881.743,19
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	233.033,00	233.033,00	36.269,09	15,56	70.395,44	30,21	162.637,56
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	9.500,00	9.500,00	22.319,68	234,94	42.524,02	447,62	-33.024,02
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	7.200,00	7.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.200,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	216.333,00	216.333,00	13.949,41	6,45	27.871,42	12,88	188.461,58
RECEITAS DE CAPITAL	8.831.699,00	9.472.449,00	554.071,36	5,85	1.742.503,15	18,40	7.729.945,85
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.529.598,00	1.529.598,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.529.598,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	1.529.598,00	1.529.598,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.529.598,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	7.302.101,00	7.942.851,00	554.071,36	6,98	1.742.503,15	21,94	6.200.347,85
Transferências da União e de suas Entidades	1.660.262,20	1.899.012,20	0,00	0,00	401.261,79	21,13	1.497.750,41
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	5.641.838,80	6.043.838,80	554.071,36	9,17	1.341.241,36	22,19	4.702.597,44
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	75.685.500,00	76.371.014,49	11.494.454,46	15,05	25.040.049,69	32,79	51.330.964,80
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	75.685.500,00	76.371.014,49	11.494.454,46	15,05	25.040.049,69	32,79	51.330.964,80
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	75.685.500,00	76.371.014,49	11.494.454,46	15,05	25.040.049,69	32,79	51.330.964,80
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	1.077.249,77	-	-	1.077.249,77	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	1.077.249,77	-	-	1.077.249,77	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	66.318.417,57	68.377.181,83	11.035.441,32	23.622.136,36	44.755.045,47	10.304.936,49	18.419.902,75	49.957.279,08	17.604.978,01
DESPESAS CORRENTES	54.359.987,13	54.883.685,63	10.197.620,21	20.014.173,06	34.869.512,57	10.044.245,90	18.141.680,30	36.742.005,33	17.333.904,51
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	29.292.636,19	29.283.136,19	4.868.663,24	9.669.674,08	19.613.462,11	4.889.567,38	9.586.056,92	19.697.079,27	9.586.055,15
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	25.012.350,94	25.545.549,44	5.328.956,97	10.344.498,98	15.201.050,46	5.154.678,52	8.555.623,38	16.989.926,06	7.747.849,36
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	25.012.350,94	25.545.549,44	5.328.956,97	10.344.498,98	15.201.050,46	5.154.678,52	8.555.623,38	16.989.926,06	7.747.849,36
DESPESAS DE CAPITAL	11.201.575,44	12.736.641,20	837.821,11	3.607.963,30	9.128.677,90	260.690,59	278.222,45	12.458.418,75	271.073,50
INVESTIMENTOS	11.091.575,44	12.626.641,20	837.821,11	3.607.963,30	9.018.677,90	260.690,59	278.222,45	12.348.418,75	271.073,50
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	110.000,00	0,00	0,00	110.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	756.855,00	756.855,00	0,00	0,00	756.855,00	0,00	0,00	756.855,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	6.215.619,28	5.919.619,28	631.248,51	1.428.768,77	4.490.850,51	631.248,51	1.428.768,77	4.490.850,51	1.378.765,25
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	72.534.036,85	74.296.801,11	11.666.689,83	25.050.905,13	49.245.895,98	10.936.185,00	19.848.671,52	54.448.129,59	18.983.743,26
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	72.534.036,85	74.296.801,11	11.666.689,83	25.050.905,13	49.245.895,98	10.936.185,00	19.848.671,52	54.448.129,59	18.983.743,26
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	0,00	-	-	5.191.378,17	-	6.056.306,43
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	72.534.036,85	74.296.801,11	11.666.689,83	25.050.905,13	-	10.936.185,00	25.040.049,69	-	25.040.049,69
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	6.215.619,28	5.919.619,28	631.248,51	1.428.768,77	4.490.850,51	631.248,51	1.428.768,77	4.490.850,51	1.378.765,25
DESPESAS CORRENTES	5.615.619,28	5.319.619,28	456.978,07	905.957,45	4.413.661,83	456.978,07	905.957,45	4.413.661,83	855.953,93
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.869.550,00	3.869.550,00	449.075,96	889.909,91	2.979.640,09	449.075,96	889.909,91	2.979.640,09	839.906,39
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	220.000,00	220.000,00	7.902,11	16.047,54	203.952,46	7.902,11	16.047,54	203.952,46	16.047,54
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.526.069,28	1.230.069,28	0,00	0,00	1.230.069,28	0,00	0,00	1.230.069,28	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	600.000,00	600.000,00	174.270,44	522.811,32	77.188,68	174.270,44	522.811,32	77.188,68	522.811,32
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	600.000,00	600.000,00	174.270,44	522.811,32	77.188,68	174.270,44	522.811,32	77.188,68	522.811,32
ALEX SANDRO FERNANDES	***JOELSON ZIANI COITO***								
Prefeito Municipal	Contador CRC-PR 056.367/O-7								

Publicado por:
Joelson Ziani Coito
Código Identificador:45169CEF

CONTABILIDADE E ORÇAMENTO
EDUCAÇÃO

MUNICÍPIO DE QUERENCIA DO NORTE		
PODER EXECUTIVO		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL 2.025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL		
RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)	R$ 1,00	
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	**4.393.882,00**	**2.882.325,87**
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	651.088,00	215.915,34
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	1.198.294,00	1.331.410,03
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	514.600,00	303.126,46
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	2.029.900,00	1.031.874,04
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**49.419.212,00**	**16.102.420,49**
2.1- Cota-Parte FPM	29.003.212,00	8.644.953,41
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	26.782.470,00	8.644.953,41
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.220.742,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	16.500.000,00	5.915.087,31
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	176.000,00	81.149,42
2.4- Cota-Parte ITR	1.650.000,00	181.240,74
2.5- Cota-Parte IPVA	2.090.000,00	1.279.989,61
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**53.813.094,00**	**18.984.746,36**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - EQUIVALENTE A 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**9.439.694,00**	**3.220.484,10**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	**4.013.579,50**	**1.525.702,49**
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	**10.746.000,00**	**3.874.253,06**
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	10.746.000,00	3.874.253,06
6.1.1- Principal	10.740.000,00	3.858.256,81
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	6.000,00	15.996,25
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00

6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**1.300.306,00**	**637.772,71**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	**219.303,97**	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	438.305,02	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	-219.001,05	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**4.093.557,03**	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	**10.899.457,65**	**4.092.561,57**	**4.069.592,90**	**4.064.231,25**	**22.968,67**
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	9.991.200,00	3.960.309,72	3.960.309,72	3.960.309,72	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	9.991.200,00	3.960.309,72	3.960.309,72	3.960.309,72	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	908.257,65	132.251,85	109.283,18	103.921,53	22.968,67
10.2.1- Educação Infantil	77.000,00	69.350,80	63.259,42	62.510,52	6.091,38
10.2.2- Ensino Fundamental	152.057,65	62.901,05	46.023,76	41.411,01	16.877,29
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	679.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)**	**DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)**
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**3.964.274,09**	**3.964.274,09**	**3.964.274,09**	**0,00**	**0,00**	**90.021,03**
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.960.309,72	3.960.309,72	3.960.309,72	0,00	0,00	86.056,66
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	3.964,37	3.964,37	3.964,37	0,00	0,00	3.964,37
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.960.309,72	3.960.309,72	3.960.309,72	0,00	0,00	
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	3.964,37	3.964,37	3.964,37	0,00	0,00	
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	**VALOR EXIGIDO (j)**	**VALOR APLICADO (k)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)**	**% APLICADO (m)**
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.711.977,14	3.960.309,72	3.960.309,72	102,22
16- PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	3.964,37	3.964,37	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	**VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO (o)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)**	**VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)**	**% NÃO APLICADO (r)**
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	387.425,31	-90.021,03	-90.021,03	0,00	-2,32

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)**	**VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)**	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)**
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	1.168.394,62	438.305,02	109.283,18	0,00	329.021,84	438.305,02
19.1- Total das Despesas custeadadsa com FUNDEB -	1.168.394,62	438.305,02	0,00	0,00	438.305,02	438.305,02

Impostos e Transferências de Impostos						
19.2- Total das Despesas Custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	109.283,18	0,00	-109.283,18	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	**6.035.815,13**	**797.291,06**	**730.361,66**	**586.094,03**	**66.929,40**
20.1- Educação Infantil	203.000,00	7.438,15	7.438,15	7.438,15	0,00
20.2- Ensino Fundamental	5.810.425,13	789.852,91	722.923,51	578.655,88	66.929,40
20.3- Educação de Jovens e Adultos	8.590,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	13.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	**16.233.682,78**	**4.757.600,78**	**4.690.671,38**	**4.546.403,75**	**66.929,40**
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	280.000,00	7.438,15	7.438,15	7.438,15	0,00
21.1.1- Creche	280.000,00	7.438,15	7.438,15	7.438,15	0,00
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	15.953.682,78	4.750.162,63	4.683.233,23	4.538.965,60	66.929,40
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					**VALOR**
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)					730.361,66
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					3.220.484,10
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)					0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)					438.305,02
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS					0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1 (af) + L30.2(af))					0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)					**3.512.540,74**
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL			**VALOR EXIGIDO (z)**	**VALOR APLICADO (aa)**	**% APLICADO (ab)**
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			4.746.186,59	3.512.540,74	18,50
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	**SALDO INICIAL (ac)**	**RP LIQUIDADOS (ad)**	**RP PAGOS (ae)**	**RP CANCELADOS (af)**	**SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)**
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	**363.449,06**	**50.078,67**	**315.982,16**	**0,00**	**47.466,90**
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	361.777,53	50.078,67	315.982,16	0,00	45.795,37
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	1.671,53	0,00	0,00	0,00	1.671,53
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**1.342.020,03**	**936.816,12**
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	**999.600,00**	**415.826,34**
31.1.1- Salário-Educação	698.000,00	302.046,89
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	166.600,00	52.307,99
31.1.4 - PNATE	135.000,00	51.805,49
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	9.665,97
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	**31.420,03**	**401.670,32**
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	**0,00**	**0,00**
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	**0,00**	**0,00**
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**311.000,00**	**119.319,46**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	**1.348.420,03**	**806.169,36**	**709.726,32**	**559.975,64**	**96.443,04**
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	108.400,00	13.456,70	13.456,70	12.406,40	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	1.216.710,03	792.712,66	696.269,62	547.569,24	96.443,04
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	8.910,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	14.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)**
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**18.283.692,81**	**5.658.481,85**	**5.478.129,98**	**5.201.991,02**	**180.351,87**
33.1- Despesas Correntes	**17.909.305,13**	**5.581.605,22**	**5.417.552,28**	**5.146.774,97**	**164.052,94**
33.1.1- Pessoal Ativo	12.519.915,13	3.960.309,72	3.960.309,72	3.960.309,72	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	679.310,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	4.710.080,00	1.621.295,50	1.457.242,56	1.186.465,25	164.052,94

33.2- Despesas de Capital	**374.387,68**	**76.876,63**	**60.577,70**	**55.216,05**	**16.298,93**
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	374.387,68	76.876,63	60.577,70	55.216,05	16.298,93

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**VALOR**	
	FUNDEB (ah)	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)**
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	220.975,50	115.248,91
35- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)	3.874.253,06	302.046,89
36- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)	4.064.231,25	370.404,43
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	30.997,31	46.891,37
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	88,00	-46.874,25
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	31.085,31	17,12
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE QUERENCIA DO NORTE, emitido em 27/mai/2025 as 09h e 08m.		
1. Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.		
2. Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3. Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.		
4. Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5. Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6. As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7. Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.		
8. Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.		
9.Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).		
10. Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.		

ALEX SANDRO FERNANDES	***JOELSON ZIANI COITO***
Prefeito Municipal	Contador CRC-PR 056.367/O-7

Publicado por:
Joelson Ziani Coito
Código Identificador:777A75CC

CONTABILIDADE E ORÇAMENTO
RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA

CNPJ Nº 76.973.692/0001-16

Território Encontro das Águas

RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA

SEGUNDO BIMESTRE DE 2025

PERÍODO DE MARÇO A ABRIL

Em decorrência do comando contido no Art. 18 da Instrução Normativa nº 36/2009-TCE

PROGRAMAS E PROJETOS	Gestão das Atividades da Casa Lar	Convênio FIA	Gestão das Atividades do FMCAD	Apoio ao Conselho Tutelar
SERVIÇOS E AÇÕES	Alocar recursos destinados a manutenção das atividades da Casa Lar	Buscar recursos junto ao Governo Estadual para manter as atividades desenvolvidas com as crianças e os adolescentes.	Alocar recursos destinados a Manutenção do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente.	Alocar recursos destinados das despesas com a Manutenção do Conselho Tutelar.
INÍCIO/TÉRMINO	Contínuo	Contínuo	Contínuo	Contínuo
RESPONSÁVEL	Secretaria Municipal do Trabalho e Ação Social	Secretaria Municipal do Trabalho e Ação Social	Secretaria Municipal do Trabalho e Ação Social	Secretaria Municipal do Trabalho e Ação Social
VALORES GASTOS MARÇO ABRIL	972,18	0,00	0,00	44.158,90
Total Geral das Execuções no Período..... R$-				**45.131,08**

PROGRAMAS E PROJETOS	Gestão das Atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV	Construção de Creche – Programa Estadual
SERVIÇOS E AÇÕES	Alocar recursos destinados ao Programa de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV	Alocar recursos destinados para a Construção de Creche com recursos do Governo do Estado para atender crianças com vulnerabilidade social
INÍCIO/TÉRMINO	Contínuo	Contínuo
RESPONSÁVEL	Secretaria Municipal do Trabalho e Ação Social	Secretaria Municipal do Trabalho e Ação Social
VALORES GASTOS MARÇO ABRIL	22.366,57	0,00
Total Geral das Execuções no Período..... R$-		**22.366,57**

TOTAL GERAL EXECUTADO EM MARÇO E ABRIL DE 2025.....R$ 67.497,65

Publicado por:
Joelson Ziani Coito
Código Identificador:F6C0A7C0

CONTABILIDADE E ORÇAMENTO
SAÚDE

MUNICÍPIO DE QUERENCIA DO NORTE				
PODER EXECUTIVO				
ESTADO DO PARANÁ				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A ABRIL 2.025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL				
RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**	**% (b/a)*100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	4.393.882,00	4.393.882,00	2.882.325,87	65,60
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	651.088,00	651.088,00	215.915,34	33,16
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.198.294,00	1.198.294,00	1.331.410,03	111,11
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	514.600,00	514.600,00	303.126,46	58,91
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	2.029.900,00	2.029.900,00	1.031.874,04	50,83
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	47.198.470,00	47.198.470,00	16.102.420,49	34,12
Cota-Parte FPM	26.782.470,00	26.782.470,00	8.644.953,41	32,28
Cota-Parte ITR	1.650.000,00	1.650.000,00	181.240,74	10,98
Cota-Parte IPVA	2.090.000,00	2.090.000,00	1.279.989,61	61,24
Cota-Parte ICMS	16.500.000,00	16.500.000,00	5.915.087,31	35,85
Cota-Parte IPI-Exportação	176.000,00	176.000,00	81.149,42	46,11
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**51.592.352,00**	**51.592.352,00**	**18.984.746,36**	**36,80**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	7.076.047,58	7.076.047,58	2.412.663,16	34,10	2.296.025,49	32,45	2.246.136,00	31,74
Despesas Correntes	7.069.017,58	7.069.017,58	2.410.854,16	34,10	2.294.216,49	32,45	2.246.114,30	31,77
Despesas de Capital	7.030,00	7.030,00	1.809,00	25,73	1.809,00	25,73	21,70	0,31
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	5.505.291,42	5.505.291,42	2.634.958,93	47,86	2.561.097,69	46,52	2.522.970,23	45,83
Despesas Correntes	5.504.081,42	5.504.081,42	2.634.958,93	47,87	2.561.097,69	46,53	2.522.970,23	45,84
Despesas de Capital	1.210,00	1.210,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	300,00	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	300,00	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	400,00	400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	331.020,00	331.020,00	219.119,78	66,20	206.128,52	62,27	179.147,95	54,12
Despesas Correntes	326.620,00	326.620,00	216.119,88	66,17	203.128,62	62,19	176.148,05	53,93
Despesas de Capital	4.400,00	4.400,00	2.999,90	68,18	2.999,90	68,18	2.999,90	68,18
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**12.913.159,00**	**12.913.159,00**	**5.266.741,87**	**40.79**	**5.063.251,70**	**39,21**	**4.948.254,18**	**38,32**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	5.266.741,87	5.063.251,70	4.948.254,18
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	203.490,17	203.490,17	203.490,17
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00

(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**5.063.251,70**	**4.859.761,53**	**4.744.764,01**
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)		2.847.711,95	
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)		0,00	
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1]	2.215.539,75	2.012.049,58	1.897.052,06
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC Nº 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	**26,67**	**25,60**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadas (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2023					0,00
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022					
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidad e Financeira (q) = (XIVd)**	**Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)**
Empenhos de 2025	2.847.711,95	5.266.741,87	2.419.029,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.419.029,92
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	368.163,83	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	447.681,43	206.482,01	1.460,18	-1.460,18
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	263.505,10	58.282,82	0,00	0,00
Empenhos de 2021 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.136.368,35	110.946,33	477.770,77	-477.770,77
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)										

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (w)	**Despesas custeadas no exercício de referência**			**Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))**
		Empenhadas (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	0,00	0,00	0,00	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre (b)	**% (b/a)*100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	4.495.000,00	4.495.000,00	1.641.120,23	36,51
Proveniente da União	3.855.000,00	3.855.000,00	1.416.962,58	36,76
Proveniente dos Estados	640.000,00	640.000,00	224.157,65	35,02
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	22.100,00	22.100,00	111.877,00	506,23
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**4.517.100,00**	**4.517.100,00**	**1.752.997,23**	**38,81**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.228.000,00	3.228.000,00	1.611.924,30	49,94	1.447.989,12	44,86	1.332.507,26	41,28
Despesas Correntes	3.224.000,00	3.224.000,00	1.611.924,30	50,00	1.447.989,12	44,91	1.332.507,26	41,33
Despesas de Capital	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.203.000,00	1.338.659,95	160.810,69	12,01	155.034,97	11,58	151.917,22	11,35
Despesas Correntes	1.198.000,00	1.333.659,95	160.810,69	12,06	155.034,97	11,62	151.917,22	11,39
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	80.400,00	192.187,53	14.448,30	7,52	14.168,44	7,37	14.168,44	7,37
Despesas Correntes	80.400,00	192.187,53	14.448,30	7,52	14.168,44	7,37	14.168,44	7,37
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	700,00	113.199,37	16.260,07	14,36	3.634,27	3,21	5,37	0,00
Despesas Correntes	500,00	65.779,70	16.260,07	24,72	3.634,27	5,52	5,37	0,01
Despesas de Capital	200,00	47.419,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**4.512.100,00**	**4.872.046,85**	**1.803.443,36**	**37,02**	**1.620.826,80**	**33,27**	**1.498.598,29**	**30,76**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	10.304.047,58	10.304.047,58	4.024.587,46	39,06	3.744.014,61	36,34	3.578.643,26	34,73
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	6.708.291,42	6.843.951,37	2.795.769,62	40,85	2.716.132,66	39,69	2.674.887,45	39,08
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	80.700,00	192.487,53	14.448,30	7,51	14.168,44	7,36	14.168,44	7,36
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	1.200,00	113.699,37	16.260,07	14,30	3.634,27	3,20	5,37	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	331.020,00	331.020,00	219.119,78	66,20	206.128,52	62,27	179.147,95	54,12
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**17.425.259,00**	**17.785.205,85**	**7.070.185,23**	**39,75**	**6.684.078,50**	**37,58**	**6.446.852,47**	**36,25**
[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.								
[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.								
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE QUERENCIA DO NORTE, emitido em 27/mai/2025 as 09h e 10m.								
ALEX SANDRO FERNANDES	***JOELSON ZIANI COITO***							
Prefeito Municipal	Contador CRC-PR 056.367/O-7							

Publicado por:
Joelson Ziani Coito
Código Identificador:A54EBD57

LICITAÇÃO
ADITIVO 132/2023

2º TERMO ADITIVO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 25/2023

CONTRATO Nº 132/2023

VENCIMENTO: 16/05/2026

De um lado, o **MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº. 76.973.692/001-16 com sede à Rua Waldemar dos Santos, nº. 1197, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito, ALEX SANDRO FERNANDES, brasileiro, portador do CPF/MF no. 083.560.979-08 e Cédula de Identidade RG 10.236.514-3 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade de Querência do Norte, doravante denominada CONTRATANTE. E de outro a **GENTE SEGURADORA S/A CNPJ Nº 90.180.605/0001-02**, Rua Marechal Floriano Peixoto, 450, térreo - CEP: 90020060 - BAIRRO: CENTRO, PORTO ALEGRE/RS, neste ato, representado pelo o Sr. Marcelo Wais, brasileiro, portador da RG nº 7009036166 e CPF 632.005.380-15, residente e domiciliado em PORTO ALEGRE/RS, a Rua Engenheiro Teixeira Soares, 200, APTO 202 - CEP: 90040440 - Bairro: Bela Vista, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que dispõe as normas gerais da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos, Lei 8.666/93 e suas alterações, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, e ainda às condições do Pregão Presencial 09/2020, celebram o presente Termo Aditivo **de Prorrogação de Prazo e Valor**, com base no Artigo 57 e 65 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica acertada entre as partes a renovação da apólice de seguro dos veículos descritos no contrato original, com validade para 12 meses a partir 16 de Maio de 2025 até 16 de Maio de 2026.

LOTE 1: SEGURO SECRETARIA EDUCAÇÃO

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	45527	VW/ NEOBUS 15.190 ESC CHASSI - 9532E882W6PR038070	UNID	1	R$ 4.372,28	4.372,28	GENTE SEGURADORA
2	45528	VW/ NEOBUS 15.190 ESC CHASSI - 9532E82WPR037761	UNID	1	R$ 4.372,28	4.372,28	GENTE SEGURADORA
3	45529	VW/ NEOBUS 15.190 ESC CHASSI - 9532E82W6PR038084	UNID	1	R$ 4.372,29	4.372,29	GENTE SEGURADORA
					TOTAL:	13.116,85	

LOTE 2: LOTE 2

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	45530	FIAT DUCATO AMBULANCIA 2020/2020 - CHASSI - 3C6DFVDK9LE129902	UNID	1	R$ 3.486,12	3.486,12	GENTE SEGURADORA
2	36829	FIAT DUCATO VAN 2020/2020 - 16 PASSAGEIROS, CHASSI 3C6EFVEKXLE113999 - PLACA BEQ 3D10	UNIDADE	1	R$ 3.102,25	3.102,25	GENTE SEGURADORA

3	45531	ONIBUS VW 15.190OD - CHASSI 9532E82W6MR116293	UNID	1	R$ 3.606,09	3.606,09	GENTE SEGURADORA
4	45532	ONIBUS VW 15.190OD - CHASSI 9532E82W6MR116343	UNID	1	R$ 3.606,09	3.606,09	GENTE SEGURADORA
					TOTAL:	13.800,55	

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor pago para a renovação do seguro será de R$ 26.917,40 (Vinte e Seis Mil, Novecentos e Dezessete Reais e Quarenta Centavos)), divididos em 04 parcelas mensais iguais.

LOTE 01 - EMITIR NOTA FISCAL, BOLETO e APÓLICE DE SEGURO EM NOME DO MUNICIPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE PR, sob CNPJ/MF nº. 76.973.692/0001-16. Rua Waldemar dos Santos, 1197 – Querência do Norte – PR.

LOTE 02 - EMITIR NOTA FISCAL, BOLETO e APÓLICE DE SEGURO EM NOME DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, sob CNPJ/MF nº. 73.242.695/0001-91. Rua Maria de Lourdes Dionísio Cardoso, nº 854 – Querência do Norte – PR.

CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas as demais disposições do Contrato Original.

E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo do Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Querência do Norte - PR, 15 de Maio de 2025

ALEX SANDRO FERNANDES

Prefeito Municipal

Contratante

MARCELO WAIS

Representante

Contratado(A)

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:122324B3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RGF DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

MUNICÍPIO DE QUITANDINHA				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A ABRIL DE 2025				
RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025**		
		até o 1º Quadrimestre	**até o 2º Quadrimestre**	**até o 3º Quadrimestre**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00

De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	14.438.620,48	18.087.925,35	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	14.438.620,48	18.087.925,35	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	15.641.362,95	20.450.742,05	0,00	0,00
(-) Restos a pagar processados	1.157.577,01	2.304.821,92	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	45.165,46	57.994,78	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	(14.438.620,48)	(18.087.925,35)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	95.672.826,17	99.536.079,54	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	3.940.321,72	3.517.321,72	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	91.732.504,45	96.018.757,82	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	(15,74)	(18,84)	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – (%)	110.079.005,34	115.222.509,38	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF): (%)	99.071.104,81	103.700.258,45	0,00	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025**		
		até o 1º Quadrimestre	**até o 2º Quadrimestre**	**até o 3º Quadrimestre**
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCCÍCIOS ANTERIORES	5.128.851,75	1.194.087,84	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:F02C52A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RGF DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A ABRIL DE 2025				
RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				
GARANTIAS CONCEDIDAS	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025**		
		até o 1º Quadrimestre	**até o 2º Quadrimestre**	**até o 3º Quadrimestre**
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (VI)	**95.672.826,17**	**99.536.079,54**	**0,00**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	**3.940.321,72**	**3.517.321,72**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	**91.732.504,45**	**96.018.757,82**	**0,00**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL (art.9º da Res. 43/01) - 22%	**20.181.150,98**	**21.124.126,72**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) – <%>	**18.163.035,88**	**19.011.714,05**	**0,00**	**0,00**
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025**		
		até o 1º Quadrimestre	**até o 2º Quadrimestre**	**até o 3º Quadrimestre**
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00

DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
MEDIDAS CORRETIVAS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:86DA9082

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RGF DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL DE 2025		
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita Pela Venda e Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de dívida (LRF, art. 29 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1°)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA - RCL(IV)	99.536.079,54	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	3.517.321,72	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	96.018.757,82	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII)= (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	15.363.001,25	16,00 %
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF)	13.826.701,13	14,40 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA	6.721.313,05	7,00 %
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de restruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:DA3D67BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RGF DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

MUNICÍPIO DE QUITANDINHA		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL DE 2025		
LRF, art. 48 - Anexo 6		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE**	
Receita Corrente Liquida	99.536.079,54	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	96.018.757,82	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	94.597.638,13	
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa total com pessoal - DTP	44.029.822,25	46,54
Limite máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	51.082.724,59	54,00
Limite prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	48.528.588,36	51,30
Limite de alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	45.974.452,13	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**

Dívida consolidada líquida	-18.087.925,35	-18,84
Limite definido por resolução do senado federal	115.222.509,38	120,00
GARANTIA DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das garantias concedidas	0,00	0,00
Limite definido por resolução do senado federal	21.124.126,72	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de crédito internas e externas	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito internas e externas	15.363.001,25	16,00
Operações de crédito por antecipação da receita	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito por antecipação da receita	6.721.313,05	7,00

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:23F16086

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RREO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA

MUNICÍPIO DE QUITANDINHA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO A ABRIL DE 2025
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	88.033.000,00	95.281.774,13	13.645.790,25	24.800.667,79	70.481.106,34	13.274.520,70	22.539.674,40	72.742.099,73	21.220.450,83
DESPESAS CORRENTES	84.806.500,00	88.785.912,88	12.906.307,68	23.508.705,32	65.277.207,56	12.756.797,99	21.962.457,93	66.823.454,95	20.823.634,36
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	43.597.400,00	44.597.400,00	6.613.061,50	12.554.159,88	32.043.240,12	6.613.061,50	12.554.159,88	32.043.240,12	12.474.535,88
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	41.199.100,00	44.178.512,88	6.293.246,18	10.954.545,44	33.223.967,44	6.143.736,49	9.408.298,05	34.770.214,83	8.349.098,48
DESPESAS DE CAPITAL	2.626.500,00	5.895.861,25	739.482,57	1.291.962,47	4.603.898,78	517.722,71	577.216,47	5.318.644,78	396.816,47
INVESTIMENTOS	2.616.500,00	5.885.861,25	739.482,57	1.291.962,47	4.593.898,78	517.722,71	577.216,47	5.308.644,78	396.816,47
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	600.000,00	0,00	0,00	600.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	7.467.000,00	7.767.000,00	636.051,04	4.142.270,88	3.624.729,12	1.212.844,28	2.425.857,36	5.341.142,64	2.109.092,52
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	95.500.000,00	103.048.774,13	14.281.841,29	28.942.938,67	74.105.835,46	14.487.364,98	24.965.531,76	78.083.242,37	23.329.543,35
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	95.500.000,00	103.048.774,13	14.281.841,29	28.942.938,67	74.105.835,46	14.487.364,98	24.965.531,76	78.083.242,37	23.329.543,35
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	1.974.585,62	4.902.162,66	(4.902.162,66)	1.769.061,93	8.879.569,57	(8.879.569,57)	10.515.557,98
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	95.500.000,00	103.048.774,13	16.256.426,91	33.845.101,33	69.203.672,80	16.256.426,91	33.845.101,33	69.203.672,80	33.845.101,33

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:5EA89F5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RREO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

MUNICÍPIO DE QUITANDINHA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO A ABRIL DE 2025
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS CORRENTES (I)	7.467.000,00	7.767.000,00	636.051,04	4.142.270,88	3.624.729,12	1.212.844,28	2.425.857,36	5.341.142,64	2.109.092,52
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.597.000,00	4.897.000,00	636.051,04	1.272.270,88	3.624.729,12	636.051,04	1.272.270,88	3.624.729,12	955.506,04
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.870.000,00	2.870.000,00	0,00	2.870.000,00	0,00	576.793,24	1.153.586,48	1.716.413,52	1.153.586,48
DESPESAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)	7.467.000,00	7.767.000,00	636.051,04	4.142.270,88	3.624.729,12	1.212.844,28	2.425.857,36	5.341.142,64	2.109.092,52
SUPERÁVIT (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (V) = (III + IV)	7.467.000,00	7.767.000,00	636.051,04	4.142.270,88	3.624.729,12	1.212.844,28	2.425.857,36	5.341.142,64	2.109.092,52

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:C6227381

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RREO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

MUNICÍPIO DE

QUITANDINHA

RELATÓRIO RESUMIDO DA

EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MARÇO A ABRIL DE 2025

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	95.500.000,00	97.964.599,64	16.256.426,91	16,59	33.845.101,33	34,55	64.119.498,31
RECEITAS CORRENTES	95.069.000,00	97.533.599,64	16.256.426,91	16,67	33.845.101,33	34,70	63.688.498,31
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	9.668.020,96	9.668.020,96	1.779.305,90	18,40	3.111.214,74	32,18	6.556.806,22
IMPOSTOS	8.187.824,40	8.187.824,40	1.360.542,76	16,62	2.485.406,70	30,35	5.702.417,70
TAXAS	1.360.196,56	1.360.196,56	418.763,14	30,79	625.808,04	46,01	734.388,52
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00
CONTRIBUIÇÕES	668.535,48	668.535,48	121.374,25	18,16	241.610,21	36,14	426.925,27
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	668.535,48	668.535,48	121.374,25	18,16	241.610,21	36,14	426.925,27
RECEITA PATRIMONIAL	1.210.000,00	1.219.599,64	313.771,12	25,73	584.301,16	47,91	635.298,48
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
VALORES MOBILIÁRIOS	1.200.000,00	1.209.599,64	313.771,12	25,94	584.301,16	48,31	625.298,48
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	521.000,00	521.000,00	37.627,87	7,22	67.585,18	12,97	453.414,82
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	500.000,00	500.000,00	3.947,87	0,79	5.857,18	1,17	494.142,82
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	21.000,00	21.000,00	33.680,00	160,38	61.728,00	293,94	(40.728,00)
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	82.775.443,56	85.230.443,56	13.983.492,79	16,41	29.693.555,36	34,84	55.536.888,20
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	42.920.043,56	45.270.043,56	6.404.010,61	14,15	14.226.870,69	31,43	31.043.172,87
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	24.036.900,00	24.141.900,00	4.472.971,16	18,53	8.762.733,94	36,30	15.379.166,06
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	15.539.400,00	15.539.400,00	3.106.398,20	19,99	6.695.955,60	43,09	8.843.444,40
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	279.100,00	279.100,00	112,82	0,04	7.995,13	2,86	271.104,87
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	226.000,00	226.000,00	20.854,98	9,23	146.834,68	64,97	79.165,32
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	210.000,00	210.000,00	20.854,98	9,93	146.834,68	69,92	63.165,32
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS RECEITAS DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	431.000,00	431.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	431.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	410.000,00	410.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	410.000,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE

QUITANDINHA

RELATÓRIO RESUMIDO DA

EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MARÇO A ABRIL DE 2025

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão	Receitas realizadas	Saldo a realizar

		atualizada(a)	No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	(a - c)
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	95.500.000,00	97.964.599,64	16.256.426,91	16,59	33.845.101,33	34,55	64.119.498,31
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	95.500.000,00	97.964.599,64	16.256.426,91	16,59	33.845.101,33	34,55	64.119.498,31
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	95.500.000,00	97.964.599,64	16.256.426,91	16,59	33.845.101,33	34,55	64.119.498,31
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	5.084.174,49	0,00	0,00	5.084.174,49	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	5.084.174,49	0,00	0,00	5.084.174,49	100,00	0,00

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:A8903B34

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RREO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

MUNICÍPIO DE QUITANDINHA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO A ABRIL DE 2025
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (IV)	7.467.000,00	7.767.000,00	1.212.844,28		2.425.857,36		0,00
TOTAL(V) = (III + IV)	7.467.000,00	7.767.000,00	1.212.844,28	15,62	2.425.857,36	31,23	0,00

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:C053F4D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RREO DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

MUNICÍPIO DE QUITANDINHA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2025
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO A REALIZAR c = (a – b)**
RECEITA DE CAPITAL	21.000,00	93,82	20.906,18
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	21.000,00	93,82	20.906,18
Alienação de Bens Móveis	21.000,00	0,00	21.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	93,82	(93,82)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	21.000,00	93,82	20.906,18

DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (e)**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)**	**SALDO A PAGAR (g) = (d-e)**
Despesas de Capital	24.044,08	0,00	0,00	0,00	0,00	24.044,08
Investimentos	24.044,08	0,00	0,00	0,00	0,00	24.044,08
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	24.044,08	0,00	0,00	0,00	0,00	24.044,08

SALDO FINANCEIRO APLICAR	**EXERCÍCIO ANTERIOR** **(h)**	**DO EXERCÍCIO** **(i) = (Ib – (IIe+ IIf))**	**SALDO ATUAL** **(j) = (IIIh + IIIi)**
VALOR (III)	(4.755,93)	93,82	(4.662,11)

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:0CFC8E21

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RREO DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A ABRIL DE 2025			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA** **(a)**	**RECEITAS REALIZADAS** **Até o Bimestre** **(b)**	**SALDO NÃO REALIZADO** **(c) = (a-b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO(I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA** **(d)**	**DESPESAS EMPENHADAS** **(e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO** **(f)=(d-e)**
DESPESAS DE CAPITAL	5.895.861,25	1.291.962,47	4.603.898,78
Investimentos	5.885.861,25	1.291.962,47	4.593.898,78
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	10.000,00	0,00	10.000,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	5.895.861,25	1.291.962,47	4.603.898,78
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	5.895.861,25	1.291.962,47	4.603.898,78

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:2FE6892A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RREO DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
MARÇO A ABRIL DE 2025		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	8.187.824,40	2.485.406,70
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	1.760.000,00	240.211,18
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	810.000,00	129.298,26
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	3.070.000,00	958.273,69
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	2.547.824,40	1.157.623,57
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	71.750.000,00	22.597.511,51
2.1 - Cota-parte FPM	43.500.000,00	12.967.430,28
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	40.000.000,00	12.967.430,28
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	3.500.000,00	0,00
2.2 - Cota-parte ICMS	22.000.000,00	7.107.942,97
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	625.000,00	97.504,05
2.4 - Cota-parte ITR	625.000,00	20.045,32
2.5 - Cota-parte IPVA	5.000.000,00	2.404.588,89
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	79.937.824,40	25.082.918,21
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	13.650.000,00	4.519.502,30
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) +	6.334.456,10	1.751.227,25
(2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))		
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	17.239.400,00	7.773.536,01
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	15.539.400,00	6.847.106,39
6.1.1 - Principal	15.539.400,00	6.695.955,60
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	53.605,79
6.1.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	97.545,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00

6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	1.700.000,00	926.429,62
6.3.1 - Principal	1.700.000,00	926.429,62
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1 - Principal	0,00	0,00
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	1.889.400,00	2.176.453,30
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		**Valor**
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		55.048,33
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		55.048,33
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)		7.828.584,34

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	17.283.194,13	6.020.500,22	5.736.987,62	5.568.536,57	283.512,60
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	15.942.400,00	5.590.479,22	5.590.479,22	5.422.028,17	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	6.009.200,00	1.854.847,71	1.854.847,71	1.796.728,06	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	9.933.200,00	3.735.631,51	3.735.631,51	3.625.300,11	0,00
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	1.340.794,13	430.021,00	146.508,40	146.508,40	283.512,60
10.2.1 - Educação Infantil	31.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	929.794,13	63.750,00	0,00	0,00	63.750,00
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	380.000,00	366.271,00	146.508,40	146.508,40	219.762,60
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	5.968.701,89	5.740.237,62	5.571.786,57	228.464,27	0,00	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.383.377,44	5.163.614,84	5.018.441,65	219.762,60	0,00	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	585.324,45	576.622,78	553.344,92	8.701,67	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.590.479,22	5.590.479,22	5.422.028,17	0,00	0,00	0,00
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	576.622,78	576.622,78	553.344,92	0,00	0,00	0,00
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	8.701,67	0,00	0,00	8.701,67	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	5.441.475,21	5.590.479,22	5.590.479,22	71,92
16 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	463.214,81	576.622,78	576.622,78	62,24
17 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	138.964,44	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)³	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	777.353,60	2.033.298,39	2.033.298,39	1.255.944,79	26,16

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)³	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	1.608.895,97	10.458.409,20	55.048,33	0,00	10.403.360,8	10.458.409,2
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.584.178,66	10.458.409,20	0,00	0,00	10.458.409,2	0,00
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	24.717,30	0,00	55.048,33	0,00	(55.048,33)	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) NÃO PROCESSADOS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	11.001.766,08	2.241.388,41	1.857.257,93	1.654.662,68	384.130,48
20.1 - Educação Infantil	2.790.553,76	406.500,78	284.705,83	262.233,18	121.794,95
20.2 - Ensino Fundamental	8.209.212,32	1.834.887,63	1.572.552,10	1.392.429,50	262.335,53
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) NÃO PROCESSADOS**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)**
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	19.081.460,65	5.580.650,81	5.309.613,61	5.019.159,61	271.037,20
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	19.081.460,65	5.580.650,81	5.309.613,61	5.019.159,61	271.037,20
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					**Valor**
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)					1.857.257,93
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					4.519.502,30
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)					1.255.944,79
25 - VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = (L18.1(x) 15 -- MDF 13. Edição					0,00
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4					0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS					39.424,00
AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))					
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)					5.081.391,44
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5			**VALOR EXIGIDO (z)**	**VALOR APLICADO (aa)**	**% APLICADO (ab)**
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			6.270.729,55	5.081.391,44	20,26
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	**SALDO INICIAL (ac)**	**RP LIQUIDADOS (ad)**	**RP PAGOS (ae)**	**RP CANCELADOS (af) (ag) = (ac) - (ae) - (af)**	**SALDO FINAL**
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	422.606,91	118.049,95	366.515,22	39.424,00	16.667,69
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	411.430,54	118.049,95	355.338,85	39.424,00	16.667,69
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	11.176,37	0,00	11.176,37	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.170.000,00	1.006.082,98
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.660.000,00	751.509,36
31.1.1 - Salário-Educação	890.000,00	427.867,75
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	310.000,00	102.369,81
31.1.4 - PNATE	460.000,00	217.735,63
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	3.536,17
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	10.000,00	0,00
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	500.000,00	254.573,62

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	2.379.586,28	1.075.212,89	832.277,11	690.064,01	242.935,78
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	12.217,74	12.217,74	12.217,74	0,00
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	2.379.586,28	1.062.995,15	820.059,37	677.846,27	242.935,78
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	30.686.800,69	9.340.351,52	8.429.772,66	7.916.513,26	910.578,86
33.1 - Despesas Correntes	29.660.819,66	8.968.387,76	8.303.038,90	7.853.529,50	665.348,86
33.1.1 - Pessoal Ativo	21.190.800,00	5.891.728,48	5.891.728,48	5.718.438,35	0,00
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	387.000,00	366.271,00	146.508,40	146.508,40	219.762,60
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	8.083.019,66	2.710.388,28	2.264.802,02	1.988.582,75	445.586,26
33.2 - Despesas de Capital	1.025.981,03	371.963,76	126.733,76	62.983,76	245.230,00
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	1.025.981,03	371.963,76	126.733,76	62.983,76	245.230,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	11.176,37	186.087,22
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	7.773.536,01	427.867,75
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	5.582.962,94	232.989,35
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	2.201.749,44	380.965,62
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	2.201.749,44	380.965,62

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:5B05E627

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RREO DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

MUNICÍPIO DE QUITANDINHA		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL DE 2025		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Abril / 2025 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	97.533.599,64	33.845.101,33
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	9.668.020,96	3.111.214,74
IPTU	1.760.000,00	240.211,18
ISS	3.070.000,00	958.273,69
ITBI	810.000,00	129.298,26
IRRF	2.547.824,40	1.157.623,57
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.480.196,56	625.808,04
Contribuições	668.535,48	241.610,21
Receita patrimonial	1.219.599,64	584.301,16
Aplicações Financeiras (II)	1.209.599,64	584.301,16
Outras Receitas Patrimoniais	10.000,00	0,00
Transferências correntes	85.230.443,56	29.693.555,36
Cota-Parte do FPM	35.500.000,00	10.373.944,40
Cota-Parte do ICMS	17.600.000,00	5.686.354,45
Cota-Parte do IPVA	4.000.000,00	1.923.671,01
Cota-Parte do ITR	500.000,00	16.036,30
Transferências da LC 61/1989	500.000,00	78.003,23
Transferências do FUNDEB	17.239.400,00	7.622.385,22
Outras transferências correntes	9.891.043,56	3.993.160,75
Demais receitas correntes	747.000,00	214.419,86
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	747.000,00	214.419,86
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	96.324.000,00	33.260.800,17
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	431.000,00	0,00
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	21.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	21.000,00	0,00
Transferências de Capital	410.000,00	0,00

Convênios	400.000,00	0,00
Outras Transferências de Capital	10.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	431.000,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	96.755.000,00	33.260.800,17
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	96.755.000,00	33.260.800,17

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Abril / 2025					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	96.552.912,88	27.650.976,20	24.388.315,29	22.932.726,88	975.875,24	351.241,02	332.014,84
Pessoal e encargos sociais	49.494.400,00	13.826.430,76	13.826.430,76	13.430.041,92	51.719,41	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	47.048.512,88	13.824.545,44	10.561.884,53	9.502.684,96	924.155,83	351.241,02	332.014,84
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	96.542.912,88	27.650.976,20	24.388.315,29	22.932.726,88	975.875,24	351.241,02	332.014,84
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	5.895.861,25	1.291.962,47	577.216,47	396.816,47	178.873,22	3.544.098,89	2.897.320,11
Investimentos	5.885.861,25	1.291.962,47	577.216,47	396.816,47	178.873,22	3.544.098,89	2.897.320,11
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	5.885.861,25	1.291.962,47	577.216,47	396.816,47	178.873,22	3.544.098,89	2.897.320,11
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Abril / 2025					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	103.028.774,13	28.942.938,67	24.965.531,76	23.329.543,35	1.154.748,46	3.895.339,91	3.229.334,95
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	103.028.774,13	28.942.938,67	24.965.531,76	23.329.543,35	1.154.748,46	3.895.339,91	3.229.334,95
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]							5.547.173,41
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]							5.547.173,41

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	Até Abril / 2025
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	584.301,16
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	6.131.474,57

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/12/2024 (a)	**Até Abril / 2025 (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XL)	14.438.620,48	18.087.925,35
Disponibilidade de Caixa	14.438.620,48	18.087.925,35
Disponibilidade de Caixa Bruta	15.641.362,95	20.450.742,05
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	1.157.577,01	2.304.821,92
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	45.165,46	57.994,78
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	(14.438.620,48)	(18.087.925,35)

RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	3.649.304,87
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até Abril / 2025**
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	1.147.244,91

RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	4.796.549,78
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	4.212.248,62
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.084.174,49
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	5.084.174,49
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:F5CAB2DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RREO DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A ABRIL DE 2025	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
Previsão Inicial da Receita	95.500.000,00
Previsão Atualizada da Receita	97.964.599,64
Receitas Realizadas	33.845.101,33
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores	5.084.174,49
Dotação Inicial	95.500.000,00
Créditos Adicionais	7.548.774,13
Dotação Atualizada	103.048.774,13
Despesas Empenhadas	28.942.938,67
Despesas Liquidadas	24.965.531,76
Despesas Pagas	23.329.543,35
Superávit Orçamentário	8.879.569,57
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	28.942.938,67
Despesas Liquidadas	24.965.531,76
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	99.536.079,54
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	96.018.757,82
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	94.597.638,13
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	**Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)**		**Resultado apurado até o bimestre (b)**	**% em relação a meta (b/a)**
Resultado Nominal	0,00		8.244.164,93	0,00 %
Resultado Primário	0,00		7.659.863,77	0,00 %
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	**Inscrição**	**Cancelamento até o bimestre**	**Pagamento até o bimestre**	**Saldo**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.157.577,01	0,00	1.154.748,46	2.828,55
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	5.128.851,75	39.424,00	3.229.334,95	1.860.092,80
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	6.286.428,76	39.424,00	4.384.083,41	1.862.921,35
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	**Valor apurado até o bimestre**		**Limites constitucionais anuais**	
			% Mínimo a aplicar no exercício	**%Aplicado até o bimestre**
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	5.081.391,44		25% / 18%	20,26
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	5.590.479,22		70%	71,92
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor apurado até o bimestre**		**Saldo a realizar**	
Receita de Operações de Crédito	0,00		0,00	
Despesa de Capital Líquida	1.291.962,47		4.603.898,78	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício em Referência**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor apurado até o bimestre**		**Saldo a realizar**
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00		21.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		24.044,08
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**	
		% Mínimo a aplicar no exercício	**% Aplicado até o bimestre**
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.561.697,81	15%	22,17
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor apurado no Exercício Corrente**		
Total das Despesas/RCL (%)			

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:2F7A2F7A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D´OESTE – ESTADO DO PARANÁ

GESTAO DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE -

FMDCA – 2º BIMESTRE DE 2025

ARTIGO 18 DA INSTRUCAO 36/2009 - (TCE)

Unidade Gestora…: 0000 Prefeitura Municipal

Função ...: 8 Assistência Social

Subfunção: 243 Assistência à Criança e ao Adolescente

Nat. Despesa	Descricao	Anterior	No Periodo	No Ano
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	23.388,65	31.678,28	55.066,93
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	23.388,65	28.728,28	52.116,93
3.1.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	23.388,65	28.728,28	52.116,93
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	23.388,65	28.728,28	52.116,93
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	2.950,00	2.950,00
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	0,00	2.950,00	2.950,00
3.3.90.14.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	0,00	2.950,00	2.950,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	0,00	0,00	0,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00
4.4.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	0,00	0,00
	Total	23.388,65	31.678,28	55.066,93
	Total Geral	23.388,65	31.678,28	55.066,93

EVERTON CÁSSIO ZANUTO

Prefeito Municipal

JOSÉ REGINALDO PEPECE

CRCPR 033451/O-1

JAQUELINE DOS SANTOS FIRMINO

Diretora do Departamento de Fazenda

VIVALDO JOSÉ PEREIRA

Controle Interno

JANAYNA NAYARA SILA MARIANO

Presidente FMDCA

Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Rosangela da Silva Moreira Alves
Código Identificador:D30EB84B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO IVAI							
ESTADO DO PARANÁ							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A ABRIL 2.025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			no Período (b)	% (b/a)	**Até o Período (c)**	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	41.560.329,00	43.026.384,00	6.285.915,26	14,61	14.372.354,55	33,40	28.654.029,45
RECEITAS CORRENTES	41.190.329,00	41.539.384,00	6.086.479,05	14,65	12.841.927,86	30,92	28.697.456,14
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.472.500,00	2.667.500,00	386.635,44	14,49	750.584,99	28,14	1.916.915,01
Impostos	2.315.500,00	2.510.500,00	340.360,07	13,56	681.617,16	27,15	1.828.882,84
Taxas	157.000,00	157.000,00	46.275,37	29,47	68.967,83	43,93	88.032,17
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	2.253.572,00	2.253.572,00	591.834,44	26,26	1.103.551,22	48,97	1.150.020,78
Contribuições Sociais	2.040.000,00	2.040.000,00	556.309,02	27,27	1.038.983,96	50,93	1.001.016,04
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	213.572,00	213.572,00	35.525,42	16,63	64.567,26	30,23	149.004,74
RECEITA PATRIMONIAL	1.470.134,00	1.470.134,00	485.249,22	33,01	947.123,83	64,42	523.010,17
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	1.470.134,00	1.470.134,00	485.249,22	33,01	947.123,83	64,42	523.010,17
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	315.000,00	315.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	315.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	295.000,00	295.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	295.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	34.658.123,00	34.812.178,00	4.621.492,52	13,28	10.034.478,30	28,82	24.777.699,70
Transferências da União e de suas Entidades	22.194.460,00	22.194.460,00	2.591.661,77	11,68	5.928.618,50	26,71	16.265.841,50
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	8.356.963,00	8.511.018,00	1.397.953,12	16,43	2.742.835,60	32,23	5.768.182,40
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.956.700,00	3.956.700,00	631.877,63	15,97	1.363.024,20	34,45	2.593.675,80
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	21.000,00	21.000,00	1.267,43	6,04	6.189,52	29,47	14.810,48
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	21.000,00	21.000,00	1.267,43	6,04	6.189,52	29,47	14.810,48
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS DE CAPITAL	370.000,00	1.487.000,00	199.436,21	13,41	1.530.426,69	102,92	-43.426,69
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	370.000,00	1.487.000,00	199.436,21	13,41	1.530.426,69	102,92	-43.426,69
Transferências da União e de suas Entidades	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	270.000,00	1.387.000,00	199.436,21	14,38	1.530.426,69	110,34	-143.426,69
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	41.560.329,00	43.026.384,00	6.285.915,26	14,61	14.372.354,55	33,40	28.654.029,45
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	41.560.329,00	43.026.384,00	6.285.915,26	14,61	14.372.354,55	33,40	28.654.029,45
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	41.560.329,00	43.026.384,00	6.285.915,26	14,61	14.372.354,55	33,40	28.654.029,45
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	4.907.161,71	-	-	4.907.161,71	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	4.907.161,71	-	-	4.907.161,71	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	39.424.329,00	45.721.554,76	6.781.574,84	14.567.553,97	31.154.000,79	6.044.944,73	11.085.123,57	34.636.431,19	10.100.879,58
DESPESAS CORRENTES	36.285.229,00	37.532.155,63	5.568.865,60	12.569.487,36	24.962.668,27	5.737.945,40	10.630.713,63	26.901.442,00	9.683.851,48
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	19.406.543,50	19.866.071,12	3.115.836,79	5.922.550,54	13.943.520,58	3.115.836,79	5.922.550,54	13.943.520,58	5.896.076,90
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	15.000,00	15.000,00	0,00	10.000,00	5.000,00	4.050,50	8.163,47	6.836,53	8.163,47
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.863.685,50	17.651.084,51	2.453.028,81	6.636.936,82	11.014.147,69	2.618.058,11	4.699.999,62	12.951.084,89	3.779.611,11
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	16.863.685,50	17.651.084,51	2.453.028,81	6.636.936,82	11.014.147,69	2.618.058,11	4.699.999,62	12.951.084,89	3.779.611,11
DESPESAS DE CAPITAL	2.689.100,00	7.739.399,13	1.212.709,24	1.998.066,61	5.741.332,52	306.999,33	454.409,94	7.284.989,19	417.028,10
INVESTIMENTOS	1.809.100,00	6.859.399,13	1.212.709,24	1.358.566,61	5.500.832,52	225.543,43	258.083,36	6.601.315,77	220.701,52
INVERSÕES FINANCEIRAS	775.000,00	775.000,00	0,00	599.500,00	175.500,00	78.705,76	188.808,86	586.191,14	188.808,86
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	105.000,00	105.000,00	0,00	40.000,00	65.000,00	2.750,14	7.517,72	97.482,28	7.517,72
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	450.000,00	450.000,00	0,00	0,00	450.000,00	0,00	0,00	450.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.136.000,00	2.211.990,95	284.886,23	536.434,17	1.675.556,78	284.886,23	536.434,17	1.675.556,78	403.193,42
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	41.560.329,00	47.933.545,71	7.066.461,07	15.103.988,14	32.829.557,57	6.329.830,96	11.621.557,74	36.311.987,97	10.504.073,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	41.560.329,00	47.933.545,71	7.066.461,07	15.103.988,14	32.829.557,57	6.329.830,96	11.621.557,74	36.311.987,97	10.504.073,00
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	0,00	-	-	2.750.796,81	-	3.868.281,55
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	41.560.329,00	47.933.545,71	7.066.461,07	15.103.988,14	-	6.329.830,96	14.372.354,55	-	14.372.354,55
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	517.182,82	920.753,42	-920.753,42			-920.753,42	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAI, emitido em 27/mai/2025 as 10h e 35m.									

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.136.000,00	2.211.990,95	284.886,23	536.434,17	1.675.556,78	284.886,23	536.434,17	1.675.556,78	403.193,42
DESPESAS CORRENTES	2.136.000,00	2.211.990,95	284.886,23	536.434,17	1.675.556,78	284.886,23	536.434,17	1.675.556,78	403.193,42
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.836.000,00	1.911.990,95	284.886,23	536.434,17	1.375.556,78	284.886,23	536.434,17	1.375.556,78	403.193,42
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00

PEDRO TABORDA DESPLANCHES	***LUIZ HENRIQUE BIAZOTTO***	***BRUNA GABRIELA DOS SANTOS BERNARDES***
Prefeito Municipal	Contador	Controle Interno

Publicado por:
Luiz Henrique Biazotto
Código Identificador:CE5CC86B

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO IVAI			
ESTADO DO PARANÁ			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A ABRIL 2.025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL			
RREO – ANEXO XI (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)**
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	2.088,99	-2.088,99
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimento de Aplicações Financei	0,00	2.088,99	-2.088,99

DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (f)**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)**	**SALDO (h) = (d-e)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	**2024 (i)**	**2025 (j) = (Ib - (IIf + IIg))**	**SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)**
VALOR (III)	68.611,88	2.088,99	70.700,87
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAI, emitido em 27/mai/2025 as 10h e 47m.			

PEDRO TABORDA DESPLANCHES	***LUIZ HENRIQUE BIAZOTTO***	***BRUNA GABRIELA DOS SANTOS BERNARDES***
Prefeito Municipal	Contador	Controle Interno

Publicado por:
Luiz Henrique Biazotto
Código Identificador:BDE7D921

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)

MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO IVAI			
ESTADO DO PARANÁ			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
(REGRA DE OURO)			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
RREO – ANEXO 9 (LRF, Art. 53, inciso I) JANEIRO A ABRIL 2.025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL			Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)**
DESPESAS DE CAPITAL	7.739.399,13	1.998.066,61	5.741.332,52
Investimentos	6.859.399,13	1.358.566,61	5.500.832,52
Inversões Financeiras	775.000,00	599.500,00	175.500,00
Amortização da Dívida	105.000,00	40.000,00	65.000,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	7.739.399,13	1.998.066,61	5.741.332,52
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OUROS (III) = (II - I)	**7.739.399,13**	**1.998.066,61**	**5.741.332,52**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAI, emitido em 27/mai/2025 as 10h e 46m.			
Nota: Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III			

PEDRO TABORDA DESPLANCHES	***LUIZ HENRIQUE BIAZOTTO***	***BRUNA GABRIELA DOS SANTOS BERNARDES***
Prefeito Municipal	Contador	Controle Interno

Publicado por:
Luiz Henrique Biazotto
Código Identificador:E211CE2E

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO IVAI		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL 2.025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL		
RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	**2.510.500,00**	**681.617,16**
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	274.500,00	130.084,96
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	135.000,00	43.687,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	796.000,00	85.121,68
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.305.000,00	422.723,52
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**34.124.055,00**	**9.743.788,64**
2.1- Cota-Parte FPM	24.000.000,00	6.483.715,01
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	21.600.000,00	6.483.715,01
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.400.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	9.154.055,00	2.773.442,80
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	100.000,00	38.033,49
2.4- Cota-Parte ITR	120.000,00	18.944,93
2.5- Cota-Parte IPVA	750.000,00	429.652,41
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**36.634.555,00**	**10.425.405,80**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - EQUIVALENTE A 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**6.344.811,00**	**1.948.757,73**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	**2.813.827,75**	**657.593,72**
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	**4.052.700,00**	**1.381.939,91**
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.972.700,00	1.370.725,16
6.1.1- Principal	3.956.700,00	1.363.024,20
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	15.000,00	7.700,96
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	1.000,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	80.000,00	11.214,75
6.4.1- Principal	80.000,00	11.214,75
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**-2.388.111,00**	**-585.733,53**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	**65.587,24**	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	104.221,13	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	-38.633,89	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**1.447.527,15**	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO**

					PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	**4.118.287,24**	**1.352.636,00**	**1.352.636,00**	**1.319.974,03**	**0,00**
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.578.754,71	1.254.135,26	1.254.135,26	1.221.473,29	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	1.436.400,00	455.713,74	455.713,74	442.066,55	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	1.868.654,71	722.517,03	722.517,03	705.747,93	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	33.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	240.300,00	75.904,49	75.904,49	73.658,81	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	539.532,53	98.500,74	98.500,74	98.500,74	0,00
10.2.1- Educação Infantil	50.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	196.392,62	59.554,74	59.554,74	59.554,74	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	143.039,91	38.946,00	38.946,00	38.946,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)**	**DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)**
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**1.287.623,85**	**1.287.623,85**	**1.254.961,88**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.283.559,03	1.283.559,03	1.250.897,06	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	4.064,82	4.064,82	4.064,82	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.191.680,55	1.191.680,55	1.159.018,58	0,00	0,00	
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	**VALOR EXIGIDO (j)**	**VALOR APLICADO (k)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)**	**% APLICADO (m)**
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	959.507,61	1.191.680,55	1.191.680,55	86,94

16- PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	**VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO (o)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)**	**VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)**	**% NÃO APLICADO (r)**
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	138.193,99	94.316,06	94.316,06	0,00	6,82

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)**	**VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)**	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)**
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	376.663,76	104.221,13	65.012,15	0,00	39.208,98	31.776,05
19.1- Total das Despesas custeadadsa com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	370.657,02	94.230,76	62.454,71	0,00	31.776,05	31.776,05
19.2- Total das Despesas Custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	6.006,74	9.990,37	2.557,44	0,00	7.432,93	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	**4.505.345,52**	**1.037.249,67**	**774.949,14**	**649.808,81**	**262.300,53**
20.1- Educação Infantil	793.923,37	194.279,64	97.891,93	90.715,05	96.387,71
20.2- Ensino Fundamental	3.020.622,15	680.180,10	552.632,39	441.085,16	127.547,71
20.3- Educação de Jovens e Adultos	8.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	135.100,00	8.751,02	2.132,39	1.506,20	6.618,63
20.5- Administração Geral	547.400,00	154.038,91	122.292,43	116.502,40	31.746,48
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	**7.366.092,85**	**2.047.233,10**	**1.823.297,68**	**1.674.157,28**	**223.935,42**
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.280.423,37	649.993,38	553.605,67	532.781,60	96.387,71
21.1.1- Creche	2.280.423,37	649.993,38	553.605,67	532.781,60	96.387,71

21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	5.085.669,48	1.397.239,72	1.269.692,01	1.141.375,68	127.547,71

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	774.949,14
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	1.948.757,73
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	31.776,05
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1 (af) + L30.2(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 +27)	**2.691.930,82**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL			VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			2.606.351,45	2.691.930,82	25,82
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	**SALDO INICIAL (ac)**	**RP LIQUIDADOS (ad)**	**RP PAGOS (ae)**	**RP CANCELADOS (af)**	**SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)**
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	**152.998,38**	**13.644,76**	**61.334,29**	**0,00**	**91.664,09**
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	123.910,04	11.925,28	37.602,44	0,00	86.307,60
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	23.732,25	0,00	23.731,85	0,00	0,40
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	5.356,09	1.719,48	0,00	0,00	5.356,09

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**568.696,00**	**190.433,65**
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	**365.700,00**	**131.969,84**
31.1.1- Salário-Educação	290.000,00	103.110,83
31.1.2- PDDE	2.000,00	121,62
31.1.3- PNAE	73.500,00	26.216,15
31.1.4 - PNATE	200,00	0,00
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	2.521,24
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	**0,00**	**554,15**
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	**0,00**	**0,00**
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	**0,00**	**0,00**
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**202.996,00**	**57.909,66**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	**675.118,09**	**388.898,79**	**369.875,04**	**303.674,28**	**19.023,75**
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	85.500,00	44.532,06	44.416,46	27.124,71	115,60
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	582.618,09	327.734,09	309.146,56	268.830,03	18.587,53
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	4.000,00	15.630,14	15.543,44	7.492,80	86,70
32.8- OUTRAS	0,00	1.002,50	768,58	226,74	233,92
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)**
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**9.298.750,85**	**2.779.775,60**	**2.498.451,32**	**2.274.448,26**	**281.324,28**
33.1- Despesas Correntes	**9.025.350,85**	**2.741.805,10**	**2.495.001,32**	**2.270.998,26**	**246.803,78**
33.1.1- Pessoal Ativo	5.459.179,23	1.844.820,46	1.844.820,46	1.789.419,03	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	3.416.171,62	896.984,64	650.180,86	481.579,23	246.803,78
33.2- Despesas de Capital	**273.400,00**	**37.970,50**	**3.450,00**	**3.450,00**	**34.520,50**
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	273.400,00	37.970,50	3.450,00	3.450,00	34.520,50

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**VALOR**	
	FUNDEB (ah)	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)**
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	94.675,58	30.087,51
35- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)	1.381.939,91	103.110,83
36- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)	1.343.705,88	100.396,02
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	132.909,61	32.802,32
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-29.776,51	138,92
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	103.133,10	32.941,24
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAI, emitido em 27/mai/2025 as 10h e 45m.		

1. Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.
2. Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3. Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.
4. Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5. Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6. As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7. Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8. Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9.Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10. Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES	***LUIZ HENRIQUE BIAZOTTO***	***BRUNA GABRIELA DOS SANTOS BERNARDES***
Prefeito Municipal	Contador	Controle Interno

Publicado por:
Luiz Henrique Biazotto
Código Identificador:0F7A4C68

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO IVAI	
ESTADO DO PARANÁ	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A ABRIL 2.025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL	
RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II)	R$ 1,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS	
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	3.280.000,00	1.713.184,90
Receita de Contribuições dos Segurados	915.000,00	519.497,29
Ativo	915.000,00	519.497,29
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	1.125.000,00	519.486,67
Ativo	1.125.000,00	519.486,67
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	967.000,00	674.200,94
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	967.000,00	674.200,94
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	273.000,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	**3.280.000,00**	**1.713.184,90**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
Benefícios	2.955.000,00	729.952,42	729.952,42	728.626,97	0,00
Aposentadorias	2.553.750,00	598.671,29	598.671,29	598.671,27	0,00
Pensões por Morte	401.250,00	131.281,13	131.281,13	129.955,70	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	245.200,00	62.479,06	62.479,06	62.479,06	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	245.200,00	62.479,06	62.479,06	62.479,06	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**3.200.200,00**	**792.431,48**	**792.431,48**	**791.106,03**	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)[2]	**79.800,00**	**920.753,42**	**920.753,42**	**922.078,87**	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**				
VALOR	0,00				
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**				
VALOR	0,00				

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	6.881.094,62
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO - RPPS (IX) = (VII + VIII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**				
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00				
Recursos para Formação de Reserva	0,00				
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**SALDO ATUAL**				
Caixa e Equivalentes de Caixa	6.881.094,62				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	

PEDRO TABORDA DESPLANCHES	***LUIZ HENRIQUE BIAZOTTO***	***BRUNA GABRIELA DOS SANTOS BERNARDES***
Prefeito Municipal	Contador	Controle Interno

Publicado por:
Luiz Henrique Biazotto
Código Identificador:95DBF7D6

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO IVAI		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL 2.025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL		
RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre / 2025**
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	38.259.384,00	11.128.742,96
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.667.500,00	750.584,99
IPTU	274.500,00	130.084,96

ISS	796.000,00	85.121,68
ITBI	135.000,00	43.687,00
IRRF	1.305.000,00	422.723,52
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	157.000,00	68.967,83
Contribuições	213.572,00	64.567,26
Receita Patrimonial	503.134,00	272.922,89
Aplicações Financeiras (II)	503.134,00	272.922,89
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	34.812.178,00	10.034.478,30
Cota-Parte do FPM	19.680.000,00	5.186.972,14
Cota-Parte do ICMS	7.354.055,00	2.218.754,32
Cota-Parte do IPVA	600.000,00	343.721,94
Cota-Parte do ITR	96.000,00	15.155,96
Transferências da LC 61/1989	80.000,00	30.426,79
Transferências do FUNDEB	4.036.700,00	1.374.238,95
Outras Transferências Correntes	2.965.423,00	865.208,20
Demais Receitas Correntes	63.000,00	6.189,52
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	63.000,00	6.189,52
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	37.756.250,00	10.855.820,07
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	2.313.000,00	1.038.983,96
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	967.000,00	674.200,94
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	1.487.000,00	1.530.426,69
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	1.487.000,00	1.530.426,69
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	1.487.000,00	1.530.426,69
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	1.487.000,00	1.530.426,69
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	41.556.250,00	13.425.230,72
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	39.243.250,00	12.386.246,76

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2025					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	36.506.146,58	12.313.490,05	10.374.716,32	9.295.938,87	352.278,97	204.396,38	183.999,65
Pessoal e Encargos Sociais	18.733.969,57	5.695.954,93	5.695.954,93	5.537.565,99	138.589,57	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	15.000,00	10.000,00	8.163,47	8.163,47	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	17.757.177,01	6.607.535,12	4.670.597,92	3.750.209,41	213.689,40	204.396,38	183.999,65
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	36.491.146,58	12.303.490,05	10.366.552,85	9.287.775,40	352.278,97	204.396,38	183.999,65
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	3.238.000,00	792.431,48	792.431,48	791.106,03	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	7.697.399,13	1.998.066,61	454.409,94	417.028,10	1.269.101,05	130.415,88	115.531,46
Investimentos	6.817.399,13	1.358.566,61	258.083,36	220.701,52	1.269.101,05	130.415,88	115.531,46
Inversões Financeiras	775.000,00	599.500,00	188.808,86	188.808,86	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	775.000,00	599.500,00	188.808,86	188.808,86	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	105.000,00	40.000,00	7.517,72	7.517,72	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	7.592.399,13	1.958.066,61	446.892,22	409.510,38	1.269.101,05	130.415,88	115.531,46
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	450.000,00	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	42.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	**47.813.545,71**	**15.053.988,14**	**11.605.876,55**	**10.488.391,81**	**1.621.380,02**	**334.812,26**	**299.531,11**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	44.533.545,71	14.261.556,66	10.813.445,07	9.697.285,78	1.621.380,02	334.812,26	299.531,11

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	**1.015.927,78**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	**768.049,85**
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	**Até o Bimestre / 2025**
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	272.922,89
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	81.263,31

RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**959.709,43**

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2024 (a)	**Até o Bimestre (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	431.183,86	476.829,66
DEDUÇÕES (XL)	4.275.622,88	5.771.068,10
Disponibilidade de Caixa	4.275.622,88	5.771.068,10
Disponibilidade de Caixa Bruta	7.198.282,77	8.256.759,57
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	2.641.912,03	2.171.972,45
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	280.747,86	313.719,02
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-3.844.439,02	-5.294.238,44
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		**1.449.799,42**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre / 2025**
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-469.939,58
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	**979.859,84**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**788.200,26**
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.907.161,71
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	4.907.161,71
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAI, emitido em 27/mai/2025 as 10h e 42m.	

PEDRO TABORDA DESPLANCHES	***LUIZ HENRIQUE BIAZOTTO***	***BRUNA GABRIELA DOS SANTOS BERNARDES***
Prefeito Municipal	Contador	Controle Interno

Publicado por:
Luiz Henrique Biazotto
Código Identificador:183C283B

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO IVAI	
ESTADO DO PARANÁ	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A ABRIL 2.025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL	
LRF, Art. 48 - Anexo XIV	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até Período**
RECEITAS	
Previsão Inicial	41.560.329,00
Previsão Atualizada	43.026.384,00
Receitas Realizadas	14.372.354,55
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	4.907.161,71
DESPESAS	
Dotação Inicial	41.560.329,00
Dotação Atualizada	47.933.545,71
Despesas Empenhadas	15.103.988,14
Despesas Liquidadas	11.621.557,74
Despesas Pagas	10.504.073,00
Superávit Orçamentário	2.750.796,81
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até Período**
Despesas Empenhadas	15.103.988,14
Despesas Liquidadas	11.621.557,74
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até Período**
Receita Corrente Líquida	34.204.534,64
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	33.084.906,64
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	32.645.482,64

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até Período**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	1.713.184,90
Despesas Previdenciárias Empenhadas	792.431,48
Despesas Previdenciárias Liquidadas	792.431,48
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	920.753,42
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	

Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado até o Período (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	768.049,85	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	1.449.799,42	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrito	Cancelado Até o Período	Pagamento Até o Período	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	2.641.912,05	0,00	1.621.380,02	1.020.532,03
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	578.239,56	0,00	299.531,11	278.708,45
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Porder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.220.151,61	0,00	1.920.911,13	1.299.240,48

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado Até o Período
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.691.930,82	<18% / 25%>	25,82
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.191.680,55	70%	86,94
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até Período		Saldo Não Realizado	
Receita de Operação de Crédito	0,00		0,00	
Despesa de Capital Líquida	1.998.066,61		5.741.332,52	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	10.220.333,32	7.868.697,94	4.553.381,16	1.583.425,16
Despesas Previdenciárias	11.968.352,24	14.132.162,45	20.315.137,70	17.179.957,45
Resultado Previdenciário	-1.748.018,92	-6.263.464,51	-15.761.756,54	-15.596.532,29
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	Valor Apurado Até Período	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos	2.088,99	-2.088,99
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado até o Período
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.673.835,89	15,00	25,65

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAI, emitido em 27/mai/2025 as 10h e 56m.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES	***LUIZ HENRIQUE BIAZOTTO***
Prefeito Municipal	Contador
BRUNA GABRIELA DOS SANTOS BERNARDES	
Controle Interno	

Publicado por:
Luiz Henrique Biazotto
Código Identificador:28F42553

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 139/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ						
PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO						
CNPJ: 01.612.413/0001-90						
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr						
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057						
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA						
DIÁRIA N°.139/2025						
(campo de preenchimento pela contabilidade)						
Nome do Agente Público: Sidinei Batista				CPF:026.890.049-33		
Função: MOTORISTA				Unidade de Lotação: CENTRO DE SAUDE		
Município de destino: CAMPINA GRANDE DO SUL						
Local do Evento: HOSPITAL ANGELINA CARON						
Saída: 16/05/2025				Chegada: 16/05/2025		
Motivo do Deslocamento:						
TRANSPORTE DE PACIENTE.						
CÁLCULO DAS DIÁRIAS						
N° Diárias com Pernoite:				Valor Unitário da Diária: R$		
N° Diárias sem Pernoite: 01				Valor Unitário da Diária: R$ 225,00		
Valor Total das Diárias: R$ 225,00						
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)
Rio Branco do Ivaí, 23 de MAIO de 2025.						
_____						
Servidor Solicitante						
AUTORIZAÇÃO						
Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.						
_____						
Secretário de Departamento						
e/ou						
_____						
Prefeito Municipal						

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:96071C98

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 140-2025

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO						
CNPJ: 01.612.413/0001-90						
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr						
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057						
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA						
DIÁRIA N° 140/2025						
Nome do Agente Público: VALMIR IRENO DE SOUZA				CPF: 027.964.769-79		
Função: MOTORISTA				Unidade de Lotação: CENTRO DE SAÚDE		
Município de destino: GUARAPUAVA						
Local do Evento: HOSPITAL REGIONAL DE GUARAPUAVA						
Saída: 20/05/2025				Chegada: 20/05/2025		
Motivo do Deslocamento:						
TRANSPORTE DE PACIENTE.						
CÁLCULO DAS DIÁRIAS						
N° Diárias com Pernoite:				Valor Unitário da Diária: R$		
N° Diárias sem Pernoite: 01				Valor Unitário da Diária: R$160,00		
TOTAL DE DIÁRIAS: R$160,00						
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí 23 de MAIO de 2025.

_____

Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO

Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____

Secretário de Departamento

e/ou

_____

Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:1AB06A41

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 141-2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ						
PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO						
CNPJ: 01.612.413/0001-90						
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr						
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057						
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA						
DIÁRIA N°.141/2025						
(campo de preenchimento pela contabilidade)						
Nome do Agente Público: JOÃO DOS SANTOS					CPF:060.409.099.43	
Função: MOTORISTA					Unidade de Lotação: CENTRO DE SAUDE	
Município de destino: CURITIBA						
Local do Evento: HOSPITAL DAS CLINICAS						
Saída: 21/05/2025					Chegada: 21/05/2025	
Motivo do Deslocamento:						
TRANSPORTE DE PACIENTE.						
CÁLCULO DAS DIÁRIAS						
N° Diárias com Pernoite:				Valor Unitário da Diária: R$		
N° Diárias sem Pernoite: 01				Valor Unitário da Diária: R$225,00		
Valor Total das Diárias: R$ 225,00						
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 26 de MAIO de 2025.

_____

Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO

Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____

Secretário de Departamento

e/ou

_____

Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:DA345019

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 142/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO
CNPJ: 01.612.413/0001-90
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr

FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057						
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA						
DIÁRIA N° 142/2025						
Nome do Agente Público: VALMIR IRENO DE SOUZA			CPF: 027.964.769-79			
Função: MOTORISTA			Unidade de Lotação: CENTRO DE SAÚDE			
Município de destino: CURITIBA						
Local do Evento: CAIFE						
Saída: 23/05/2025			Chegada: 23/05/2025			
Motivo do Deslocamento:						
TRANSPORTE DE PACIENTE.						
CÁLCULO DAS DIÁRIAS						
N° Diárias com Pernoite:			Valor Unitário da Diária: R$			
N° Diárias sem Pernoite: 01			Valor Unitário da Diária: R$225,00			
TOTAL DE DIÁRIAS: R$225,00						
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)
Rio Branco do Ivaí 26 de MAIO de 2025.						
_____ Servidor Solicitante						
AUTORIZAÇÃO						
Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.						
_____ Secretário de Departamento						
e/ou						
_____ Prefeito Municipal						

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:39D24613

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 111/2025 - MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO N° 26/2025

OBJETO: Aquisição de artefatos de concreto.

Lote	Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
	1	100,00	UN	CALHA DE CONCRETO 0,40 X 1,00M - Com frete incluso	34,90	BRASTUBOS ARTEFATOS DE CIMENTO E TERRAPLANAGEM - LTDA
	2	500,00	UN	TUBO DE CONCRETO SIMPLES 0,30 X 1,00 - Com frete incluso	34,90	BRASTUBOS ARTEFATOS DE CIMENTO E TERRAPLANAGEM - LTDA
	3	200,00	UN	TUBO PARA DRENO EM CONCRETO DE 20 CM X 1METRO - Com frete incluso	35,00	BRASTUBOS ARTEFATOS DE CIMENTO E TERRAPLANAGEM - LTDA
	4	1.000,00	M2	LAJOTA SEXTAVADA DE CONCRETO 30X30X10CM - Com frete incluso	66,10	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
	5	300,00	UN	TUBO CONCRETO 1,00 X 1,00 - Com frete incluso	378,00	BRASTUBOS ARTEFATOS DE CIMENTO E TERRAPLANAGEM - LTDA - ME
	6	500,00	UN	TUBO DE CONCRETO 0,80M X 1,00M COM 01 ARMAÇÃO (COM FRETE). - Com frete incluso	248,00	BRASTUBOS ARTEFATOS DE CIMENTO E TERRAPLANAGEM - LTDA
	7	500,00	UN	TUBO DE CONCRETO COM 02 ARMAÇÕES 1,50 X 1,00 - Com frete incluso	799,00	CIMENTELA IND. DE TELAS E ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA
	8	8.000,00	UN	TUBO DE CONCRETO SIMPLES 0,40 X 1,00 M (COM FRETE). - Com frete incluso	49,90	BRASTUBOS ARTEFATOS DE CIMENTO E TERRAPLANAGEM - LTDA
	9	1.500,00	UN	TUBO DE CONCRETO SIMPLES 0,60 X 1,00M - Com frete incluso	87,90	BRASTUBOS ARTEFATOS DE CIMENTO E TERRAPLANAGEM - LTDA

Rio Negro, 27 de maio de 2025 –

LINDAMIR BURKAT

Agente de Contratação

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:F9BC7636

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 91/2025 - MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO N° 22/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, ELETROELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS.

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	1,00	UN	AMASSADEIRA PROFISSIONAL Especificações técnicas Descrição: amassadeira semirrápida basculante Capacidade mínima: 15kg Tensão: 127/220v (com chave seletora) Motor: Mínimo 1/2cv - monofásico Rotação motor: Mínimo 1750rpm Potência: Mínimo 367,7W Material estrutura: aço carbono Material caçamba/cuba: aço inox	3.400,00	ROSILENE APARECIDA HERNANDES LTDA
2	39,00	UN	APARELHO DE AR CONDICIONADO Split; QUENTE/FRIO; 18.000 BTUS; 220V; tecnologia inverter.	2.874,29	RW COMERCIO E SERVICOS ELETRONICOS LTDA
3	18,00	UN	ASSADEIRA DE ALUMINIO N°4 (PEQUENA): COMPRIMENTO: 41CM; LARGURA: 29CM; ALTURA: 5CM E ESPESSURA: 2,5MM; DIMENSÕES APROXIMADAS.	30,00	PAPELARIA SAO BENTO LTDA
4	7,00	UN	ASSADEIRA DE VIDRO RETANGULAR com tampa plástica 3,7 litros. Dimensões do Produto: 36 x 22 x 7 cm.Dimensões aproximadas.	59,85	LICITA AQUI BRASIL LTDA
5	48,00	UN	ASSADEIRA EM ALUMÍNIO Nº 5 (PEQUENA): COMPRIMENTO: 45CM; LARGURA: 30CM; ALTURA: 5CM E ESPESSURA: 2,5 MM. DIMENSÕES APROXIMADAS.	38,95	PAPELARIA SAO BENTO LTDA
7	25,00	UN	BATEDEIRA PLANETÁRIA Batedeira Doméstica,Capacidade mínima da tigela 4 litros; Tigela em Inox, Mínimo de 12 Velocidades, Potência Mínima 800 W, 220 volts.	364,50	GLPA LICITACOES LTDA
10	23,00	UN	CHALEIRA grande para cozinha industrial, 6 litros com cabo de madeira.	99,88	LICITA AQUI BRASIL LTDA
11	4,00	UN	CILINDRO ELÉTRICO Cilindro/ Laminador de Massas Elétrico Rolo em aço cromado de no mínimo de 28 cm; Com cortador de talharim de 4mm; Motor de no mínimo 1/4 CV; voltagem 220	735,00	AMENA CLIMATIZACAO LTDA
12	1,00	UN	CILINDRO PARA MASSAS Cilindro Laminador Mesa Inox Bivolt - Voltagem 127/220V Potência Mínima 0,5 hp Material dos rolos: Aço inoxidável Comprimento dos rolos mínimo 39 cm Diâmetro dos rolos 7 cm	2.800,00	ROSILENE APARECIDA HERNANDES LTDA
13	1,00	UN	ENCERADEIRA INDUSTRIAL Escova: Diâmetro mínimo 350 mm. Rotação da escova: Mínimo 175 rpm Comprimento do fio: Mínimo 12 m.	2.480,52	SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA

			Motor Elétrico: Mínimo 0,75HP. Bivolt (sem chave seletora) Possuir no mínimo os acessórios:1 escova1 suporte para discos de fibras.		
14	4,00	UN	FOGÃO A GÁS, TIPO DOMÉSTICO, COM 4 BOCAS Mesa inox sobreposta,Tampa em vidro temperado, Acendimento automático nos queimadores e no forno, Queimadores em alumínio com capa esmaltada,Grades da mesa removíveis em aço com tratamento anticorrosivo, Botões removíveis, com indicação das bocas no painel,Forno em material autolimpante, Luz no forno, Porta do forno com janela de vidro temperado, Porta do forno com sistema de molas que permitem abertura parcial, Bivolt, Válvula de segurança no forno, Puxadores do forno em metal, Forno com no mínimo 02 prateleiras em aço inoxidável, sendo 01 prateleira autodeslizante no momento da abertura da porta no forno, Capacidade mínima do forno 65 litros, Com pés metálicos de altura mínima dos pés 5 cm. Garantia mínima de 1 ano. Acompanhar manual de instruções	698,64	LICITA AQUI BRASIL LTDA
15	3,00	UN	FOGÃO INDUSTRIAL 04 BOCAS COM FORNO: O CORPO DO FOGÃO DEVERÁ SER REFORÇADO EM AÇO CARBONO COM ACABAMENTO EM PINTURA A PÓ ELETROSTÁTICA, COM BASE FOSFATIZADA. FUNCIONA COM GÁS GLP. A GRELHA DO FORNO E OS QUEIMADORES DEVERÃO SER PRODUZIDOS EM FERRO FUNDIDO. A PORTA DO FORNO DO FOGÃO INDUSTRIAL DEVERÁ SER ISOLADA CO LÃ DE ROCHA QUE SERVE PARA EVITAR QUE O AMBIENTE FIQUE QUENTE E TAMBÉM PARA ECONOMIZAR GÁS. O ACABAMENTO INTERNO DO FORNO DEVERÁ SER ESMALTADO A FOGO E ACOMPANHAR DUAS GRELHAS COM LIMITADOR. DEVERÁ SER EQUIPADO COM 4 BOCAS, DOIS QUEIMADORES DUPLOS FRONTAIS E DOIS SIMPLES TRASEIROS, O COMANDO DE TEMPERATURA DO FORNO DEVERÁ SER FEITO ATRAVÉS DE BOTÃO CONTROLE DA ALTURA DAS CHAMAS. Fogão industrial 4 bocas com forno revestido (lã de vidro)Fogão de chão.Tem 4 queimadores.Tipo de ignição: manual.Dimensões aproximadas: 800cm de largura, 780cm de altura e 800cm de profundidade.	1.235,00	CARLETTO VENDAS EM GERAL LTDA
16	22,00	UN	FOGÃO INDUSTRIAL 6 BOCAS Deve possuir chapa e forno.Características do Fogão Queimadores: 03 simples e 03 duplos Alimentação: Gás GLP; Tamanho da Grelha: 30cm x 30cm Registros de Gás: Manípulos expostos de fácil manuseio Pés: Fixos Material do corpo do fogão: Aço carbono em pintura epóxi na cor preta Material da mesa: Aço carbono pintada em preto fosco Material dos espalhadores e bases dos queimadores: Ferro fundido Material da Grelha (Trempe): Ferro fundido pintada na cor preta Dimensões do fogão(aproximadas): Altura (cm): 80 - Largura (cm): 146 - Comprimento (cm): 83 Características do Forno Capacidade: mínimo 87 litros Porta: Possui travamento mecânico e puxador ergonômico Prateleira Interna: Uma prateleira removível e regulável Dimensões Internas do forno(aproximadas): Altura (cm): 30 - Largura (cm): 48 - Comprimento (cm): 59 Características da Chapa: Material: Ferro fundido Dimensões da Chapa(aproximadas): Comprimento (cm): 65 - Largura (cm): 30	1.768,23	SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA
17	17,00	UN	FORNO ELÉTRICO mínimo 44 litros,Potência mínima 1775W; Possuir Grill/Dourador; Tensão 127v/ 220v; Revestimento interno autolimpante; possuir timer Regulagem de temperatura aproximada de 50ºC até 320ºC Possuir no mínimo 1 grade interna Possuir lâmpada interna Garantia mínima de 1 ano	599,07	LUCIMEIRE GONCALVES
18	25,00	UN	FRITADEIRA ELÉTRICA sem óleoTipo air fryer, Capacidade mínima 2,9L, Cesto removível; Ajuste de temperatura de no mínimo até 200°C, Desligamento automático. Potência mínima 1300W. 220v ou bivolt, Luz indicadora, Base antiderrapante, Sistema de proteção contra sobreaquecimento. Garantia mínima de 1 ano.	238,76	LICITA AQUI BRASIL LTDA
19	4,00	JG	JOGO DE SOFÁ 02 E 3 LUGARES, com assento e encosto.Estruturado totalmente em madeira de reflorestamento, espuma de alta densidade revestido em tecido ou courvin, em cor ser definido a partir de catálogo. Medidas aproximadas: sofá de 2 lugares: 70 cm de profundidade x 153 cm de largura x 78 cm de altura); sofá de 3 lugares: 70 cm de profundidade x 210 cm de largura x 78 cm de altura. Garantia mínima de 12 meses.	1.198,80	LICITA AQUI BRASIL LTDA
20	20,00	UN	LIQUIDIFICADOR Copo com capacidade mínima de 2 litros Potência mínima de 500W, 220V,Mínimo de 3 velocidades.	87,91	LICITA AQUI BRASIL LTDA
21	17,00	UN	PROJETOR MULTIMÍDIA (DATASHOW): ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: DEVE ESTAR EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE, DEVE POSSUIR TECNOLOGIA LCD OU DLP ; RESOLUÇÃO MÍNIMA NATIVA DE 1920 X 1080; CONTRASTE MÍNIMO DE 10000:1; DEVE POSSUIR, NO MÍNIMO, OS SEGUINTES TIPOS DE CONEXÃO: 01 (UMA) VGA, 01 (UMA) HDMI; 01 ENTRADA USB. LUMINOSIDADE MÍNIMA DE 3000 LUMENS; ALTO-FALANTE INTEGRADO NO PROJETOR; ALIMENTAÇÃO AUTOMÁTICA 100-120V, 220-240V; CONTROLE REMOTO; CABO DE ALIMENTAÇÃO; CABO HDMI; MANUAL DO	1.183,90	K2M MAQUINAS LTDA

			USUÁRIO; O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.		
22	27,00	UN	REFRIGERADOR capacidade mínima: 410 litros, 2 portas. Sistema frost-free voltagem 220v eficiência energética classe A. Dimensões aproximadas do produto (largura x altura x profundidade): 69,50x179,9x71,9cm. Certificado pelo INMETRO. Garantia mínima de um ano a partir da data da entrega.	2.692,19	RW COMERCIO E SERVICOS ELETRONICOS LTDA
23	10,00	UN	SECADORA DE ROUPAS mínimo12 KG Duto de exaustão, Sistema anti-rugas, Secagem por tombamento auto-reversível, Seletor de temperatura de secagem.	1.998,00	MICROFORT INFORMÁTICA LTDA
25	9,00	UN	TELEVISOR em cores, SMART TV; Mínimo 55 polegadas; Tecnologia QLED (Quantum Dot Light-Emitting Diode) 4K. Tecnologia HDR. Mínimo de 3 portas HDMI e 2 portas USB. WiFi integrado. Bivolt Acompanha: controle remoto, manual de instruções, garantia mínima de 1 ano.	2.607,68	LICITA AQUI BRASIL LTDA
27	87,00	UN	VENTILADOR DE PAREDE Com no mínimo 03 velocidades, grade protetora; com no mínimo 3 pás de plástico, com diâmetro de aproximadamente 60cm; regulável; 220vou bivolt. Garantia mínima de 1 ano	199,00	MASTER ELETRICA INDUSTRIAL LTDA

Rio Negro, 23 de maio de 2025 –

KARINA SAIBOTH –

Agente de Contratação

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:921E5C67

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 248 27 DE MAIO DE 2025.

Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de R$ 4.000,00, para reforço de dotações da Secretaria Municipal de Assistência Social e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2025, previsto no Decreto nº, 523 de 23 de dezembro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e artigo 8º da Lei 4.252/2024 de 12/12/2024 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 4.000,00 (Quatro mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 4.252/2024 de 12/12/2024 conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
10.05.08.244.0010.2.132	3.3.90.39.00.00.00	000	R$ 4.000,00
TOTAL			**R$ 4.000,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, fica cancelada igual quantia constante da Lei de Orçamento vigente, nº 4.252/2024 de 12/12/2024, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
10.05.08.244.0010.1.046	4.4.90.52.00.00.00	000	R$ 4.000,00
TOTAL			**R$ 4.000,00**

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2025, previsto no Decreto nº 523 de 23 de dezembro de 2024, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ 4.000,00 (Quatro mil reais),** conforme a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Acréscimo
10.05	3.3	000	Maio	R$ 4.000,00
TOTAL				**R$ 4.000,00**

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Redução
10.05	4.4	000	Maio	R$ 4.000,00
TOTAL				**R$ 4.000,00**

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 27 de Maio de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO	*EDER JUNIOR EVANGELISTA*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

PAULO ROGÉRIO DE LIMA	*CÁSSIA PUZZI*
Secretário Municipal de Administração	Diretora de Elaboração e Programação Orçamentária

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:8490095A

SECRETARIA GERAL
MUNICÍPIO DE ROLANDIA RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA MARÇO A ABRIL/2025 - 2° BIMESTRE

IN 36/2009 - TCE			R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS 2025 (b)**	**% (b/a)**
RECEITAS CORRENTES	**529.194.537,01**	**223.486.501,08**	**42%**
Receita Tributária	144.412.000,00	39.046.059,78	**27%**
Receita de Contribuições	31.053.500,00	7.203.174,30	**23%**
Receita Patrimonial	29.466.437,01	13.980.884,72	**47%**
Receita de Serviços	1.246.000,00	236.148,65	**19%**
Transferências Correntes	316.183.700,00	56.561.763,41	**18%**
Outras Receitas Correntes	6.832.900,00	106.458.470,22	**1558%**
Receitas Correntes Intra-orçamentárias	45.320.000,00	13.384.335,70	**30%**
RECEITAS DE CAPITAL	**14.671.524,42**	**5.854.211,37**	**40%**
Operações de Crédito	8.710.000,00	3.967.647,88	**46%**
Alienação de Bens	321.000,00	0,00	**0%**
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	**0%**
Transferências de Capital	5.640.524,42	1.886.563,49	**33%**
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	**0%**
Deduções	49.390.000,00	1.376.260,41	
TOTAL	**539.796.061,43**	**241.348.787,74**	**45%**
DESPESAS COM ASSISTÊNCIA (Por Grupo de Natureza da Despesa)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS 2025 (d)**	**% (d/c)**
DESPESASCORRENTES	**19.688.162,88**	**5.682.366,52**	**29%**
PessoaleEncargosSociais	9.047.800,00	2.409.000,05	**27%**

JuroseEncargosdaDivida	0	0	**0%**
OutrasDespesasCorrentes	10.640.362,88	3.273.366,47	**31%**
DESPESASDECAPITAL	**1.420.857,04**	**182.735,96**	**13%**
Investimentos	1.420.857,04	182.735,96	**13%**
InversõesFinanceiras	0	0	**0%**
AmortizaçãodaDívida	0	0	**0%**
TOTAL(IV)	**21.109.019,92**	**5.865.102,48**	**28%**

DESPESAS COM ASSISTÊNCIA	**DOTAÇÃO**	**DESPESAS EMPENHADAS**	
243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	**ATUALIZADA (c)**	**2025 (d)**	**% (d/c)**
DESPESASCORRENTES	**1.487.865,58**	**248.757,25**	**17%**
PessoaleEncargosSociais	322.900,00	87.126,69	**27%**
JuroseEncargosdaDivida	0	0	**0%**
OutrasDespesasCorrentes	1.164.965,58	161.630,56	**14%**
DESPESASDECAPITAL	**50.300,00**	**0,00**	**0%**
Investimentos	50.300,00	0,00	**0%**
InversõesFinanceiras	0	0	**0%**
AmortizaçãodaDívida	0	0	**0%**
TOTAL(IV)	**1.538.165,58**	**248.757,25**	**16%**

DESPESAS COM ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**	
		2025 (f)	**% (f/e)**
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	1.538.165,58	248.757,25	**16%**
TOTAL	**1.538.165,58**	**248.757,25**	**16%**
PERCENTUAL EM RELAÇÃO À RECEITA		**(f/b) %**	
	0,28%	**0,10%**	

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:9031D28E

SECRETARIA GERAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANDIA-PR DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL MAIO/2024 A ABRIL/2025

Prefeitura Municipal de Rolandia-PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo da Receita Corrente Líquida
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Maio/2024 a Abril/2025
RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**							
	Maio/2024	Junho/2024	Julho/2024	Agosto/2024	Setembro/2024	Outubro/2024	Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada 2025
	Novembro/2024	Dezembro/2024	Janeiro/2025	Fevereiro/2025	Março/2025	Abril/2025		
RECEITAS CORRENTES (I)	36.185.098,94	42.869.171,31	36.685.429,78	30.231.553,92	32.796.384,22	32.756.245,20	454.887.489,47	523.674.537,01
	31.107.926,62	46.217.667,53	41.135.820,67	40.055.777,06	46.469.562,43	38.376.851,79		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.113.478,74	6.098.455,16	6.400.128,57	5.586.494,27	5.941.252,66	4.919.877,35	82.024.634,48	138.912.000,00
	5.594.458,78	5.687.400,86	5.807.294,85	6.809.528,66	16.643.023,12	6.423.241,46		
IPTU	1.358.712,19	1.352.841,45	1.387.148,81	1.246.989,68	1.208.393,50	538.473,40	24.054.981,42	66.900.000,00
	494.912,26	523.550,22	1.588.468,32	2.275.810,52	10.265.337,15	1.814.343,92		
ISS	2.087.592,55	1.959.730,75	2.263.188,62	1.907.943,79	1.929.956,81	1.946.372,96	23.619.024,33	29.800.000,00
	1.939.253,00	2.299.147,25	1.623.852,55	1.784.258,57	2.003.319,97	1.874.407,51		
ITBI	489.908,31	432.102,16	581.080,76	619.246,18	980.125,18	780.716,43	7.305.332,47	11.535.000,00
	613.274,31	857.469,18	589.578,92	441.118,67	412.987,31	507.725,06		
IRRF	1.459.661,81	1.353.793,17	1.682.735,32	1.387.147,01	1.414.073,79	1.453.956,78	19.207.378,86	19.195.000,00
	2.354.045,34	1.780.064,56	1.454.661,79	1.588.110,65	1.627.970,64	1.651.158,00		
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	717.603,88	999.987,63	485.975,06	425.167,61	408.703,38	200.357,78	7.837.917,40	11.482.000,00
	192.973,87	227.169,65	550.733,27	720.230,25	2.333.408,05	575.606,97		
Contribuições	2.573.715,86	1.844.116,64	1.820.550,20	1.176.270,58	2.251.073,16	1.986.227,31	24.379.692,42	31.033.500,00
	1.887.741,28	3.637.528,52	1.006.719,84	1.964.990,40	2.147.684,23	2.083.074,40		
Receita Patrimonial	2.435.735,67	1.653.237,68	3.019.459,41	2.593.246,13	2.293.206,23	2.577.651,62	33.167.025,06	29.466.437,01
	2.247.370,95	2.366.946,31	3.636.788,73	3.117.004,43	3.232.762,13	3.993.615,77		
Rendimentos de Aplicação Financeira	2.429.552,37	1.647.123,88	3.012.381,06	2.587.075,06	2.286.370,79	2.571.409,55	33.074.893,64	28.820.437,01
	2.240.934,00	2.358.976,70	3.625.062,20	3.107.750,63	3.223.031,06	3.985.226,34		
Outras Receitas Patrimoniais	6.183,30	6.113,80	7.078,35	6.171,07	6.835,44	6.242,07	92.131,42	646.000,00
	6.436,95	7.969,61	11.726,53	9.253,80	9.731,07	8.389,43		
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Receita de Serviços	1.282.571,64	127.756,04	90.896,80	72.270,32	68.305,91	55.750,50	2.078.414,19	1.246.000,00
	83.503,78	61.261,34	51.398,83	62.645,10	55.949,44	66.104,49		
Transferências Correntes	23.728.097,06	31.817.154,33	24.040.987,56	20.318.505,12	21.968.795,87	23.161.714,59	302.688.614,82	316.183.700,00
	21.207.990,08	29.974.410,83	30.431.091,17	26.190.048,45	24.249.658,85	25.600.160,91		
Cota-Parte do FPM	6.666.895,10	7.159.133,78	7.757.530,83	6.068.505,82	6.319.499,51	5.286.162,74	85.035.661,74	102.800.000,00
	6.766.529,67	10.915.305,77	6.813.554,27	9.143.003,08	6.021.088,17	6.118.453,00		
Cota-Parte do ICMS	6.920.921,32	7.155.889,37	8.540.562,26	7.305.624,63	7.913.035,43	8.901.001,43	97.651.504,17	98.150.000,00
	7.520.129,08	9.502.192,78	9.017.266,92	7.535.089,31	8.189.882,96	9.149.908,68		
Cota-Parte do IPVA	1.632.587,34	679.007,13	554.736,58	619.488,90	418.450,76	454.908,24	17.269.853,92	23.000.000,00
	354.491,93	496.513,01	6.030.436,07	2.135.902,18	1.974.837,41	1.918.494,37		

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, Diretoria de Orçamento, 26/Mai/2025, 13h e 26m.								
Prefeitura Municipal de Rolandia-PR								
Relatório Resumido da Execução Orçamentária								
Demonstrativo da Receita Corrente Líquida								
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social								
Maio/2024 a Abril/2025								
RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I)								R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**							
	Maio/2024	Junho/2024	Julho/2024	Agosto/2024	Setembro/2024	Outubro/2024	Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada 2025
	Novembro/2024	Dezembro/2024	Janeiro/2025	Fevereiro/2025	Março/2025	Abril/2025		
Cota-Parte do ITR	8.205,77	12.780,15	47.965,35	18.529,15	191.918,87	1.730.081,50	2.727.872,61	2.000.000,00
	89.684,38	91.018,82	64.812,49	287.010,92	174.218,28	11.646,93		
Transferências da LC 61/1989	98.779,57	124.123,27	109.714,31	148.480,12	162.081,03	110.041,73	1.483.875,91	1.200.000,00
	122.204,93	143.468,86	102.821,18	116.394,26	126.756,76	119.009,89		
Transferências do FUNDEB	4.767.067,07	4.015.907,41	4.233.038,76	3.760.475,36	4.215.989,02	4.558.681,86	55.734.981,81	57.159.000,00
	4.204.146,66	4.992.598,30	6.172.272,88	5.081.909,16	4.618.930,02	5.113.965,31		
Outras Transferências Correntes	3.633.640,89	12.670.313,22	2.797.439,47	2.397.401,14	2.747.821,25	2.120.837,09	42.784.864,66	31.874.700,00
	2.150.803,43	3.833.313,29	2.229.927,36	1.890.739,54	3.143.945,25	3.168.682,73		
Outras Receitas Correntes	51.499,97	1.328.451,46	1.313.407,24	484.767,50	273.750,39	55.023,83	10.549.108,50	6.832.900,00
	86.861,75	4.490.119,67	202.527,25	1.911.560,02	140.484,66	210.654,76		
DEDUÇÕES (II)	6.021.071,05	5.244.416,09	6.268.867,57	5.945.313,41	5.606.163,43	6.422.764,58	85.630.432,69	90.806.000,00
	5.852.857,75	12.623.569,58	7.679.174,73	8.947.651,75	7.093.095,88	7.925.486,87		
Contribuição do Servidor para Plano de Previdência	946.365,94	926.246,65	961.205,49	940.337,67	941.803,60	938.611,36	12.641.474,99	18.820.500,00
	966.521,76	2.795.315,82	55.404,90	1.035.217,77	1.067.669,58	1.066.774,45		
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	96,25	96,25	96,25	96,25	96,25	96,25	5.966.077,67	5.015.500,00
	96,25	4.380.251,10	32.364,52	1.463.071,70	47.616,82	42.099,78		
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	2.009.131,09	1.291.886,49	2.529.044,37	2.172.753,80	1.935.431,13	2.187.617,91	27.748.889,56	23.100.000,00
	1.915.631,77	1.882.320,55	3.185.627,16	2.605.882,35	2.680.452,83	3.353.110,11		
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	3.065.477,77	3.026.186,70	2.778.521,46	2.832.125,69	2.728.832,45	3.296.439,06	39.273.990,47	43.870.000,00
	2.970.607,97	3.565.682,11	4.405.778,15	3.843.479,93	3.297.356,65	3.463.502,53		
DEDUÇÃO DE PERDA DE INVESTIMENTO RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
DEDUÇÃO DE IRRF FOLHA PAGAMENTO	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Servidor	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
APORTE AO RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
	30.164.027,89	**37.624.755,22**	**30.416.562,21**	**24.286.240,51**	**27.190.220,79**	**26.333.480,62**	**369.257.056,78**	**432.868.537,01**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)								
	25.255.068,87	**33.594.097,95**	**33.456.645,94**	**31.108.125,31**	**39.376.466,55**	**30.451.364,92**		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas	-	**1.600.000,00**	**550.027,00**	-	-	-	**2.324.027,00**	-
individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	-	**100.000,00**	-	-	**74.000,00**	-		
							366.933.029,78	**432.868.537,01**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS	**30.164.027,89**	**36.024.755,22**	**29.866.535,21**	**24.286.240,51**	**27.190.220,79**	**26.333.480,62**		
LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**25.255.068,87**	**33.494.097,95**	**33.456.645,94**	**31.108.125,31**	**39.302.466,55**	**30.451.364,92**		
							-	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de	-	-	-	-	-	-		
bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	-	-	-	-	-	-		
FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, Diretoria de Orçamento, 26/Mai/2025, 13h e 26m.								
Prefeitura Municipal de Rolandia-PR								
Relatório Resumido da Execução Orçamentária								
Demonstrativo da Receita Corrente Líquida								
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social								
Maio/2024 a Abril/2025								
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes	-	-	-	-	-	-	-	-
comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII)	-	-	-	-	-	-		
	-	-	-	-	-	-	-	-
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)								
	-	-	-	-	-	-		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS	**30.164.027,89**	**36.024.755,22**	**29.866.535,21**	**24.286.240,51**	**27.190.220,79**	**26.333.480,62**	**366.933.029,78**	**432.868.537,01**
LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	**25.255.068,87**	**33.494.097,95**	**33.456.645,94**	**31.108.125,31**	**39.302.466,55**	**30.451.364,92**		
FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, Diretoria de Orçamento, 26/Mai/2025, 13h e 26m.								

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:D6D48B9F

SECRETARIA GERAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANDIA-PR DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRE

Prefeitura Municipal de Rolandia-PR		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Janeiro a Abril 2025/Bimestre Março-Abril		
RREO - Anexo 8 (LDB,art. 72)		Em Reais
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
1- RECEITA DE IMPOSTOS	127.430.000,00	31.503.109,55

1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	66.900.000,00	15.943.959,91
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	11.535.000,00	1.951.409,96
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	29.800.000,00	7.285.838,60
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	19.195.000,00	6.321.901,08
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	227.150.000,00	75.050.587,13
2.1- Cota-Parte FPM	102.800.000,00	28.096.098,52
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	95.000.000,00	28.096.098,52
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	7.800.000,00	-
2.2- Cota-Parte ICMS	98.150.000,00	33.892.147,87
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	1.200.000,00	464.982,09
2.4- Cota-Parte ITR	2.000.000,00	537.688,62
2.5- Cota-Parte IPVA	23.000.000,00	12.059.670,03
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	-	-
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**354.580.000,00**	**106.553.696,68**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**43.870.000,00**	**15.010.117,43**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**44.775.000,00**	**11.628.306,74**

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	57.624.000,00	21.153.158,01
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	56.960.000,00	21.153.158,01
6.1.1- Principal	56.500.000,00	20.987.077,37
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	360.000,00	166.080,64
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	100.000,00	-
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	70.000,00	-
6.2.1- Principal	67.000,00	-
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	3.000,00	-
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-
6.3.1- Principal	-	-
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	594.000,00	-
6.4.1- Principal	592.000,00	-
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	2.000,00	-
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	**12.630.000,00**	**5.976.959,94**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	-
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	-
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	-
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**21.153.158,01**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	60.059.903,97	19.328.649,25	19.328.649,25	18.717.376,16	-
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	54.791.893,11	18.149.411,46	18.149.411,46	17.538.138,37	-
10.1.1 - Educação Infantil	24.773.000,00	7.291.586,82	7.291.586,82	7.069.435,62	-
10.1.2 - Ensino Fundamental	29.346.693,11	10.621.072,65	10.621.072,65	10.238.358,03	-
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-
10.1.4 - Educação Especial	672.200,00	236.751,99	236.751,99	230.344,72	-
10.1.5 - Administração Geral	-	-	-	-	-
10.2- OUTRAS DESPESAS	5.268.010,86	1.179.237,79	1.179.237,79	1.179.237,79	-
10.2.1 - Educação Infantil	3.055.750,95	1.179.237,79	1.179.237,79	1.179.237,79	-
10.2.2 - Ensino Fundamental	909.959,91	-	-	-	-
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-
10.2.4 - Educação Especial	1.302.300,00	-	-	-	-
10.2.5 - Administração Geral	-	-	-	-	-
10.2.6 - Transporte (Escolar)	-	-	-	-	-
10.2.7 - Outras	-	-	-	-	-

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)**	**DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)**
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	16.946.468,07	16.946.468,07	16.335.194,98	-	-	-
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	16.946.468,07	16.946.468,07	16.335.194,98	-	-	-
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação	-	-	-	-	-	-

da União - VAAF						
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-	-	-	-	-

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)**	**DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)**
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	-	-	-	-	-	-
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	15.767.230,28	15.767.230,28	15.155.957,19	-	-	-
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	-	-	-	-	-	-
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	**VALOR EXIGIDO (j)**	**VALOR APLICADO (k)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)**	**% APLICADO (m)**
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	14.807.210,61	15.767.230,28	15.767.230,28	74,54
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (Indicador IEI - 0%)	-	-	-	-
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	-	-	-	-

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	**VALOR MAXIMO PERMITIDO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO (o)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)**	**VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)**	**% NÃO APLICADO (r)**
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	2.115.315,80	4.206.689,94	4.206.689,94	2.091.374,14	19,89

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)**	**VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)**	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)**
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	-	-	2.382.181,18	-	(2.382.181,18)	-
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	-	-	2.382.181,18	-	(2.382.181,18)	-
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	-	-	-	-	-	-

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE – CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	50.061.958,26	10.483.964,25	7.693.746,95	7.242.702,84	-
20.1- Educação Infantil	15.186.600,00	2.180.718,65	1.642.239,07	1.613.930,36	-
20.2- Ensino Fundamental	34.496.558,26	8.290.399,44	6.038.661,72	5.615.988,45	-
20.3- Educação de Jovens e Adultos	36.700,00	-	-	-	-
20.4- Educação Especial	127.300,00	7.084,00	7.084,00	7.084,00	-
20.5- Administração Geral	214.300,00	5.762,16	5.762,16	5.700,03	-
20.6- Transporte (Escolar)	-	-	-	-	-
20.7- Outras	500,00	-	-	-	-

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	110.122.162,23	29.812.613,50	27.022.396,20	25.960.079,00	-
21.1- Educação Infantil	43.014.450,95	10.651.543,26	10.113.063,68	9.862.603,77	-
21.1.1- Creche	2.143.250,95	75.158,60	75.158,60	75.158,60	-
21.1.2- Pré-escola	40.871.200,00	10.576.384,66	10.037.905,08	9.787.445,17	-
22.2- Ensino Fundamental	67.107.711,28	19.161.070,24	16.909.332,52	16.097.475,23	-

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	**VALOR**
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	7.693.746,95

23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	15.010.117,43
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	2.091.374,14
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)	-
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	-
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = L30.1(af)	19.546,91
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	**20.592.943,33**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL[2] e [5]	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	26.638.424,17	20.592.943,33	19,33

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE[3]	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	3.972.985,73	2.780.191,00	2.878.438,96	19.546,91	1.074.999,86
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	3.893.935,99	2.775.392,00	2.805.965,45	19.546,91	1.068.423,63
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	74.250,74	-	67.674,51	-	6.576,23
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	4.799,00	4.799,00	4.799,00	-	-

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	11.321.400,98	1.730.084,31
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	5.376.000,00	1.728.436,50
31.1.1- Salário-Educação	3.960.000,00	1.227.976,93
31.1.2- PDDE	-	-
31.1.3- PNAE	1.336.000,00	475.765,89
31.1.4- PNATE	46.000,00	23.115,19
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	34.000,00	1.578,49
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	5.945.400,98	1.647,81
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	-	-

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	-	-
31.5- RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	-	-
31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.458.000,00	579.254,52

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	21.563.540,80	3.134.869,00	1.255.696,60	1.151.208,43	-
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	11.037.500,98	-	-	-	-
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	6.995.029,55	922.988,12	498.262,45	488.984,44	-
32.3- ENSINO MÉDIO	-	-	-	-	-
32.4- ENSINO SUPERIOR	-	-	-	-	-
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	-	-	-	-	-
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	100,00	-	-	-	-
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	100,00	-	-	-	-
32.8- OUTRAS	3.530.810,27	2.211.880,88	757.434,15	662.223,99	-
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	131.685.703,03	32.947.482,50	28.278.092,80	27.111.287,43	-
33.1- Despesas Correntes	113.787.844,04	32.758.685,20	28.089.295,50	26.933.290,13	-
33.1.1- Pessoal Ativo	68.639.693,11	18.192.289,33	18.192.289,33	17.579.733,13	-
33.1.2- Pessoal Inativo	-	-	-	-	-
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	4.360.150,95	1.179.237,79	1.179.237,79	1.179.237,79	-
33.1.4- Outras Despesas Correntes	40.787.999,98	13.387.158,08	8.717.768,38	8.174.319,21	-
33.2- Despesas de Capital	17.897.858,99	188.797,30	188.797,30	177.997,30	-
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	31.200,00	-	-	-	-
33.2.2- Outras Despesas de Capital	17.866.658,99	188.797,30	188.797,30	177.997,30	-

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	2.541.000,11	450.336,71
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	21.153.158,01	1.227.976,93
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	18.789.849,67	47.847,67
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	4.904.308,45	1.630.465,97
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-	-
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-	-

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	4.904.308,45	1.630.465,97

1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no

primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:73A19623

SECRETARIA GERAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANDIA-PR DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

Prefeitura Municipal de Rolandia-PR		
Relatório Resumido da Execução Orçamentária		
Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal		
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social		
Janeiro a Abril 2025/Bimestre Março-Abril		
RREO - ANEXO VI(LRF, art. 53, inciso III)		R$ 1,00
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	Previsão Atualizada	Até o Bimestre/2025
		Receitas Realizadas (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	432.805.537,01	134.375.051,78
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	138.912.000,00	35.683.088,09
IPTU	66.900.000,00	15.943.959,91
ISS	29.800.000,00	7.285.838,60
ITBI	11.535.000,00	1.951.409,96
IRRF	19.195.000,00	6.321.901,08
Outros Impostos, Taxas, e Contribuições de Melhoria	11.482.000,00	4.179.978,54
Contribuições	12.152.000,00	3.960.149,93
Receita Patrimonial	6.816.437,01	2.388.553,18
Aplicações Financeiras (II)	6.170.437,01	2.349.452,35
Outras Receitas Patrimoniais	646.000,00	39.100,83
Transferências Correntes	272.313.700,00	91.460.842,12
Cota-Parte do FPM	83.800.000,00	22.476.878,94
Cota-Parte do ICMS	78.520.000,00	27.113.718,40
Cota-Parte do IPVA	18.400.000,00	9.647.735,93
Cota-Parte do ITR	1.600.000,00	430.150,95
Transferências da LC 61/1989	960.000,00	371.985,65
Transferências do FUNDEB	57.159.000,00	20.987.077,37
Outras Transferências Correntes	31.874.700,00	10.433.294,88
Demais Receitas Correntes	8.076.900,00	2.701.025,85
Outras Receitas Financeiras (III)	-	-
Receitas Correntes Restantes	8.076.900,00	2.701.025,85
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	426.635.100,00	132.025.599,43
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	64.203.500,00	16.626.953,34
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	22.650.000,00	11.591.617,88
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	30.000.547,40	5.854.211,37
Operações de Crédito (VIII)	8.710.000,00	3.967.647,88
Amortização de Empréstimos (IX)	-	-
Alienação de Bens	321.000,00	-
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	-	-
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	-	-
Outras Alienações de Bens	321.000,00	-
Transferências de Capital	20.969.547,40	1.886.563,49
Convênios	10.071.825,40	1.417.606,50
Outras Transferências de Capital	10.897.722,00	468.956,99
Outras Receitas de Capital	-	-
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	-	-
Outras Receitas de Capital Primárias	-	-
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	21.290.547,40	1.886.563,49
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	-	-
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	-	-
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	512.129.147,40	150.539.116,26
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	447.925.647,40	133.912.162,92

DESPESAS PRIMÁRIAS	Dotação Atualizada	Até o Bimestre/2025					
		Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (a)	Restos a Pagar Processados Pagos (b)	Restos a Pagar não Processados	
						Liquidados	Pagos (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	394.327.848,43	140.965.325,17	105.718.549,24	102.186.866,98	643.925,89	3.037.252,92	2.979.214,75
Pessoal e Encargos Sociais	207.407.193,11	55.407.853,05	54.770.223,51	53.182.148,88	199.876,72	-	-
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	2.117.100,00	1.086.812,64	1.086.812,64	1.086.812,64	-	-	-
Outras Despesas Correntes	184.803.555,32	84.470.659,48	49.861.513,09	47.917.905,46	444.049,17	3.037.252,92	2.979.214,75
Transferências Constitucionais e Legais	-	-	-	-	-	-	-
Demais Despesas Correntes	184.803.555,32	84.470.659,48	49.861.513,09	47.917.905,46	444.049,17	3.037.252,92	2.979.214,75
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	392.210.748,43	139.878.512,53	104.631.736,60	101.100.054,34	643.925,89	3.037.252,92	2.979.214,75
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	44.990.800,00	12.186.077,26	12.088.552,20	12.087.544,05	-	-	-

DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	91.002.724,53	4.771.654,39	2.673.650,35	2.620.715,42	476.406,04	10.972.866,46	8.723.356,95
Investimentos	86.426.324,53	2.988.940,83	890.936,79	838.001,86	476.406,04	10.972.866,46	8.723.356,95
Inversões Financeiras	19.400,00	-	-	-	-	-	-
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	-	-	-	-	-	-	-
Demais Inversões Financeiras	19.400,00	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida (XXVII)	4.557.000,00	1.782.713,56	1.782.713,56	1.782.713,56	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	86.445.724,53	2.988.940,83	890.936,79	838.001,86	476.406,04	10.972.866,46	8.723.356,95
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	100.000,00	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPSS) (XXX)	765.200,00	24.861,52	16.561,52	16.561,52	-	-	-
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	524.512.472,96	155.078.392,14	117.627.787,11	114.042.161,77	1.120.331,93	14.010.119,38	11.702.571,70
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	478.756.472,96	142.867.453,36	105.522.673,39	101.938.056,20	1.120.331,93	14.010.119,38	11.702.571,70

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]	23.674.050,86
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]	19.151.203,09
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-
JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2025
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXXVI)	2.219.108,41
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXXVII)	1.045.907,36
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	20.324.404,14
ABAIXO DA LINHA	

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2024 (a)	**Até o 2º Bimestre (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXIX)	29.221.718,68	31.517.882,28
DEDUÇÕES (XL)	54.681.244,95	76.096.211,44
Disponibilidade de Caixa	54.681.244,95	76.096.211,44
Disponibilidade de Caixa Bruta	57.602.008,51	83.657.834,68
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	1.154.397,01	2.342.572,89
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.766.366,55	5.219.050,35
Demais Haveres Financeiros	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-25.459.526,27	-44.578.329,16
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	**19.118.802,89**	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício	-	
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre/2025**	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIa - XLIb)	1.188.175,88	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	-	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	-	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	-	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	-	
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	-	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	**20.306.978,77**	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**19.133.777,72**	

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	24.358.988,55
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	24.358.988,55
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	48.297.500,00

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:775B182E

SECRETARIA GERAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANDIA - PR - PODER EXECUTIVO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL MAIO/2024 A ABRIL/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANDIA - PR - PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
MAIO/2024 A ABRIL/2025		
RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS** **(Últimos 12 Meses)**	
	LIQUIDADAS **(a)**	**INSCRITAS EM** **RESTOS A**

		PAGAR NÃO PROCESSADOS[1] (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	197.774.921,34	-
Pessoal Ativo	162.772.725,54	-
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	145.781.420,00	-
Obrigações Patronais	16.991.305,54	-
Pessoal Inativo e Pensionistas	34.897.171,35	-
Aposentadorias, Reserva e Reformas	31.098.743,41	-
Pensões	3.798.427,94	-
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	105.024,45	-
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	-	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS(II)(§ 1º do art. 19 da LRF)	60.071.295,62	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-	-
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	14.050.278,35	-
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	-	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	46.021.017,27	-
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	-	-
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	-	-
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	-	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	137.703.625,72	-
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	369.271.165,44	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	2.324.027,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	-	-
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)(VII)	-	-
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	-	-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (IV - V - VI - VII - VIII)	366.947.138,44	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	137.703.625,72	37,53
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	198.151.454,76	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	188.243.882,02	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	178.336.309,28	48,60
1.Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados incritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		
Nota:		
FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, Diretoria de Orçamento, 26/Mai/2025, 14h e 54m.		

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:C2DD5828

SECRETARIA GERAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANDIA - PR - PODER EXECUTIVO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 1º QUADRIMESTRE DE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANDIA - PR - PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
1º QUADRIMESTRE DE 2025		
LRF, Art. 48 - Anexo 6		R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE**	
Receita Corrente líquida	369.258.676,28	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	366.934.649,28	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	366.934.649,28	
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal DTP	137.703.625,72	37,53
Limite Máximo (incisos I,II e III, art. 20 da LRF) - 54,00%	198.144.710,61	54,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF) - 51,30%	188.237.475,08	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 48,60%	178.330.239,55	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida Consolidada Líquida	(44.573.005,96)	(12,15)
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	880.643.158,27	240,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das Garantias Concedidas	-	-
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	80.725.622,84	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de Crédito Internas e Externas	3.967.647,88	1,08
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	58.709.543,88	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	-	-
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	25.685.425,45	7,00

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:FC836B28

SECRETARIA GERAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANDIA - PR RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A ABRIL DE 2025

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A ABRIL DE 2025				
RGF - ANEXO 2 (LRF, art.55, inciso I, alínea "b")				R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	29.221.718,68	31.517.882,28	-	-
Dívida Mobiliária	19.141.605,24	25.632.878,62	-	-
Dívida Contratual	10.080.113,44	5.885.003,66	-	-
Empréstimos	8.160.322,10	4.033.861,15	-	-
Internos	8.160.322,10	4.033.861,15	-	-
Externos	-	-	-	-
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	-	-	-	-
Financiamentos	-	-	-	-
Internos	-	-	-	-
Externos	-	-	-	-
Parcelamento e Renegociação de dívidas	1.919.791,34	1.851.142,51	-	-
De Tributos	-	-	-	-
De Contribuições Previdenciárias	1.609.373,41	1.540.724,58	-	-
De Demais Contribuições Sociais	-	-	-	-
Do FGTS	310.417,93	310.417,93	-	-
Com Instituição Não Financeira	-	-	-	-
Demais Dívidas Contratuais	-	-	-	-
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-
DEDUÇÕES (II)	54.681.244,95	76.090.888,24	-	-
Disponibilidade de Caixa[1]	54.681.244,95	76.090.888,24	-	-
Disponibilidade de Caixa Bruta	57.602.008,51	83.652.511,48	-	-
(-) Restos a Pagar Processados	1.154.397,01	2.342.572,89	-	-
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.766.366,55	5.219.050,35	-	-
Demais Haveres Financeiros	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	(25.459.526,27)	(44.573.005,96)	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	360.191.656,14	369.271.165,44	-	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais				
(art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	2.250.027,00	2.324.027,00	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE				
ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	357.941.629,14	366.947.138,44	-	-
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	8,16	8,59	-	-
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	(7,11)	(12,15)	-	-
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <240,00%>	859.059.909,94	880.673.132,26	-	-
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <216,00%>	773.153.918,95	792.605.819,03	-	-
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	-	-	-	-
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000[2] (Não incluídos na DCL)	-	-	-	-
PASSIVO ATUARIAL	722.750.156,36	722.750.156,36	-	-
RP NÃO-PROCESSADOS	43.269.105,38	28.935.261,57	-	-
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	-	-	-	-
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	-	-	-	-
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	-	-	-	-
1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".				
2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios".				

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:45188446

SECRETARIA GERAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANDIA - PR RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A ABRIL DE 2025

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A ABRIL DE 2025				
RGF - ANEXO 3 (LRF,art. 55, inciso I, alínea 'c' e art. 40, § 1º)				R$ 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS(I)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
AOS MUNICÍPIOS (II)	-	-	-	-
Em Operações de Crédito Externas	-	-	-	-
Em Operações de Crédito Internas	-	-	-	-
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS(V)=(I+II+III+IV)	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL(VI)	360.191.656,14	369.271.165,44	-	-
(-)Transferências obrigatórias da União relativas as emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF)(VII)	2.250.027,00	2.324.027,00	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	357.941.629,14	366.947.138,44	-	-
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	-	-	-	-
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL 22%	79.242.164,35	81.239.656,40	-	-
LIMITE DE ALERTA	71.317.947,92	73.115.690,76	-	-
(inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 19,80%				
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas				
Em Garantia às operações de Crédito Internas				
DOS MUNICÍPIOS (X)	-	-	-	-
Em Garantia às operações de Crédito Externas	-	-	-	-
Em Garantia às operações de Crédito Internas	-	-	-	-
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas				
Em Garantia às operações de Crédito Internas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS(XIII)=(IX+X+XI+XII)	-	-	-	-
MEDIDAS CORRETIVAS:				

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:1CE69867

SECRETARIA GERAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANDIA - PR RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A ABRIL DE 2025

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL DE 2025		
RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R$ 1,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Mobiliária	-	-
Interna	-	-
Externa	-	-
Contratual	3.967.647,88	3.967.647,88
Interna	3.967.647,88	3.967.647,88
Empréstimos	3.967.647,88	3.967.647,88
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	-	-
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	-	-
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	-	-
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (I)	-	-
Externa	-	-
Empréstimos	-	-
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	-	-
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	-	-
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	-	-
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (II)	-	-
TOTAL (III)	**3.967.647,88**	**3.967.647,88**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	369.271.165,44	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§13, art. 166 da CF) (V)	2.324.027,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CALCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	366.947.138,44	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	-	-
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII)= (IIIa + VII - Ia - IIa)	3.967.647,88	1,08
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO	58.711.542,15	16,00
INTERNAS E EXTERNAS		

LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 90%	52.840.387,94	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	-	-
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	25.686.299,69	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Parcelamento de Dívidas	-	-
Tributos	-	-
Contribuições Previdenciárias	-	-
FGTS	-	-
Demais Contribuições Sociais	-	-
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas	-	-
1 Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites.		
No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.		

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:6CE3EAB1

SECRETARIA GERAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANDIA - PR RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

Relatório Resumido da Execução Orçamentária	
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária	
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	
Janeiro a Abril 2025/Bimestre Março-Abril	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	537.633.400,00
Previsão Atualizada	555.125.084,41
Receitas Realizadas	170.280.550,42
Déficit Orçamentário	-
Saldos de Exercícios Anteriores(Utilizados para Créditos Adicionais)	24.358.988,55
DESPESAS	
Dotação Inicial	489.335.900,00
Dotação Atualizada	531.186.572,96
Despesas Empenhadas	157.947.854,34
Despesas Liquidadas	120.497.249,31
Despesas Pagas	116.917.820,92
Superávit Orçamentário	49.783.301,11
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o bimestre
Despesas Empenhadas	157.947.854,34
Despesas Liquidadas	120.497.249,31
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o bimestre
Receita Corrente Líquida	369.271.165,44
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	366.947.138,44
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	366.947.138,44
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	17.621.835,47
Despesas Previdenciárias Empenhadas	11.220.915,95
Despesas Previdenciárias Liquidadas	11.220.915,95
Despesas Previdenciárias Pagas	11.220.915,95
Resultado Previdenciário	6.400.919,52
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	19.159.178,80		
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	19.113.479,69		
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o bimestre	Pagamento Até o bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.155.357,14	0,00	1.120.331,93	35.025,21
Poder Executivo	1.155.357,14	0,00	1.120.331,93	35.025,21
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	43.269.105,38	323.724,43	11.702.571,70	31.242.809,25
Poder Executivo	43.269.105,38	323.724,43	11.702.571,70	31.242.809,25
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	44.424.462,52	323.724,43	12.822.903,63	31.277.834,46
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	20.592.943,33	25%	19,33	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	15.767.230,28	70%	74,54	
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (Indicador IEI - 0%)	0,00	0%	0,00	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o	Limite Constitucional Anual		

	Bimestre	% Mínimo a Aplicar no exercicio	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	25.349.609,74	15%	23,79
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:9333D6B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº122/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº122/2025

Ref. Pregão nº054/2025 – Kits Balé – PA- 3.583-2025.

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, CEP 86.600-067, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliado nesta Cidade, resolve registrar o preço da empresa DANCIN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF nº 17.119.770/0001-50 com sede à Avenida Joaquim Constantino, nº 4063, Vila Nova Prudente, CEP nº 19.053-300, fone nº(18)3321-9878, e-mail focuscon@terra.com.br, na cidade de Presidente Prudente - SP, representada pela Senhora NATÁLIA OLIVEIRA DUARTE ROSAN, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de kit. balé: uniforme para crianças participantes das oficinas de balé (collant, meia calça, sapatilha de meia ponta, rede para coque e uma saia), conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº054/2025, devidamente homologado pelo Município em 26/05/2025.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Descrição do Produto	R$ Unit.	R$ Total	Marca
1	1	KIT	250,00	70330	kit. balé: uniforme para crianças participantes das oficinas de balé (collant, meia calça fio 60, sapatilha de meia ponta, rede para coque e uma saia).Com Brasão do Município de Rolândia no canto superior do collant. Tamanhos Nº 04 ao 12. Collant em Suplex 90% poliamida e 10% elastano.Sapatilhas tamanho: do 20 ao 32 Material do calçado: Lona Sarja 100% algodão, calcanhar em Cotton 97% Algodão e 3% elastano, com solado dividido em raspa couro legítimo e palmilha em sarja 100% algodão. Forma do bico: Redondo Modelo: meia com dois elásticos transpassados em cima . O collant e a saia devem ser obrigatoriamente no mesmo tom de rosa.	67,00	16.750,00	PRÓPRIA
1	2	KIT	250,00	70331	kit. balé: uniforme para crianças participantes das oficinas de balé (collant, meia calça fio 60, sapatilha de meia ponta, rede para coque e uma saia). Com Brasão do Município de Rolândia no canto superior do collant. Tamanhos: P, M, G ,GG E XG. Collant em Suplex 90% poliamida e 10% elastano. Sapatilhas tamanho: do 34 ao 39. Material do calçado: Lona Sarja 100% algodão, calcanhar em Cotton 97% Algodão e 3% elastano, com solado dividido em raspa couro legítimo e palmilha em sarja 100% algodão. Forma do bico: Redondo Modelo: meia com dois elásticos transpassados em cima. O collant e a saia devem ser obrigatoriamente no mesmo tom de rosa.	67,00	16.750,00	PRÓPRIA

CLÁUSULA SEGUNDA –OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;

Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou do recebimento do produto a ser entregue;

Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços/entrega dos produtos e demais informações necessárias para a correta execução ou do fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.

Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, peso e tamanho da embalagem, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.

Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.

Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.

O transporte dos produtos deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.

Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o município.

A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.

A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesmaresponsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.

Os produtos deverão obedecer às normas e padrão ABNT, INMETRO, ANVISA, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.

O produto deverá atender integralmente as especificações do edital.

Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.

Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.

Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.

Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.

A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.

A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133/21). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

Após a o recebimento pela CONTRATADA da Nota de Empenho, o(s) material(is) deverá(ão) entregue(s) no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos.

A ser entregue na Secretaria de Cultura e Turismo, situada à Avenida Presidente Getúlio Vargas , 2170 – Centro – Rolândia/PR,CEP *86600-027*,no horário das 08h00min às 16h00min, em dias úteis, de 2ª a 6ª feira.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO/RECEBIMENTO

Para acompanhamento e recebimento do produto/serviço, fica designado o solicitante do produto/serviço o acompanhamento, recebimento, conferência e aceite provisório (se for o caso) ou definitivo, assinando à nota fiscal e atestado a confiabilidade do item adquirido/serviço prestado, podendo o mesmo designar um preposto que receberá e assinará por ele em caso de sua ausência no momento da entrega, responsabilizando-se pelo recebimento.

Identificando inconformidades com o item adquirido/serviço prestado, o servidor responsável pelo recebimento NÃO receberá o produto/serviço, ficando a empresa responsável pela readequação do item nos termos do edital para a devida entrega e recebimento.

O servidor que receber o bem/serviço de forma definitiva deve atestar o recebimento que servirá para liberação de pagamento quanto ao objeto licitado, podendo ser o pagamento integral (100% da aquisição/prestação do serviço) ou parcial (compras de pequena monta até o limite máximo estipulado em ata de registro de preços).

O fornecedor deverá entregar todo o material/serviço solicitado e na quantidade solicitada, sendo que registro de preços não há um limite mínimo de pedido, podendo ser solicitada a quantidade integral, ou apenas uma única unidade do produto/serviço.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 33.500,00 (trinta e três mil e quinhentos reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a confirmação de entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município,sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365

EM = I x N x VP

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e, posteriormente, aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 11.462/2023.

O preço registrado NÃO sofrerá reajuste por um período de 06 (seis) meses, salvo casos comprovadamente de situações extraordinárias. Havendo prorrogação de vigência até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, conforme legislação vigente, o preço deverá ser revisto para que haja o devido reequilíbrio econômico financeiro com base nos índices que recomponham a defasagem da inflação que incidiu o produto/serviço no ano anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo, portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra à solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.

PARÁGRAFO SEXTO –É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Detentor do Registro de Preços:

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.

O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

O licitante e o Contratado que cometerem infrações, conforme os Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, estarão sujeitos às seguintes penalidades administrativas:

I) Advertência; II) Multa; III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por no mínimo 3 anos; IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 3 anos e no máximo 6 anos; V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos.

V.a) As sanções mencionadas nas alíneas "I", "II", "III" e "IV" do item anterior podem ser aplicadas cumulativamente com a multa ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado. V.b) Advertência será aplicada por condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e contratação. V.c) A multa, de 0,5% a 30% do valor do contrato ou ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, como:

• Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;

• Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

• Não manter a proposta, salvo em casos de justificativa superveniente;

• Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação dentro do prazo;

• Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

• Apresentar declaração ou documentação falsa;

• Fraudar a licitação ou a execução do contrato;

• Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

• Praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação;

• Praticar atos lesivos previstos na legislação correspondente.

A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por até 6 anos, será aplicada a quem:

• Recusar-se injustificadamente a assinar o Contrato após ser considerado adjudicatário;

• Deixar de entregar documentação exigida para o certame;

• Apresentar documentação falsa;

• Ensejar o retardamento da execução do contrato;

• Não manter a proposta;

• Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

• Comportar-se de modo inidôneo, exceto nos casos previstos.

O impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos, será aplicado a quem:

• Prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público;

• Financiar, custear ou subvencionar atos ilícitos previstos na Lei;

• Utilizar-se de interposta pessoa para ocultar interesses;

• Frustrar ou fraudar procedimentos licitatórios públicos;

• Dificultar atividades de investigação ou fiscalização.

Cabe ao órgão ou entidade contratante aplicar as penalidades, garantindo a ampla defesa e o contraditório, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.

A autoridade máxima do órgão ou entidade contratante é competente para impor as penalidades.

Os efeitos das penalidades de suspensão do direito de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade se estendem às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, bem como às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com essas pessoas físicas.

Na aplicação das sanções, a Administração observará a proporcionalidade entre a gravidade da infração e o valor do contrato, os danos resultantes, a situação econômico-financeira do sancionado, a reincidência e outras circunstâncias relevantes.

Nos casos não previstos, devem ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Além das sanções mencionadas, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas será conforme a Lei Federal nº 12.846/2013.

As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DEZ – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA

O prazo de entrega dos itens será de até : Após a o recebimento pela CONTRATADA da Nota de Empenho, o(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (dose) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes, podendo ser prorrogado conforme prerrogativas da legislação vigente.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:

I – Pelo Município de Rolândia:

Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;

Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;

Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos 155 a 163 da Lei 14.133/21;

Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II – Pelo fornecedor:

Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;

Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 155, incisos I a VII da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas à prestação dos serviços.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA DOZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão:14 – Cultura e Turismo.

Classificação Orçamentária:

Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Décimo Sétimo do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.

Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA TREZE–DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 26 de maio de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***DANCIN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	FLAVIA GALBERO COSTA
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretaria Municipal de Cultura

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:696DB170

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

SECRETARIA DA FAZENDA
DECRETO 64/2025

DECRETO Nº 64, DE 21 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre remanejamento de recursos orçamentários e abre um crédito adicional suplementar no Município de Salgado Filho, Estado do Paraná, para o Exercício de 2025, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Municipal nº 56, de 03 de dezembro de 2024;

DECRETA

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um remanejamento no Orçamento Geral do Município de Salgado Filho-PR, para o exercício de 2025, no valor de R$ 4.268,05 (quatro mil, duzentos e sessenta e oito reais) e abrir um crédito adicional suplementar no valor de R$ 138.050,00 (cento e trinta e oito mil e cinquenta reais), nas seguintes dotações orçamentárias, conforme em anexo.

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar a ser aberto em conformidade com a autorização contida no artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos do superávit financeiro, excesso de arrecadação e anulação parcial/total de dotações orçamentárias dos valores, fontes, dos elementos das despesas descritos no anexo, de acordo com o que prevê o inciso I, II e III do parágrafo primeiro do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º. Fica o Executivo autorizado a efetuar o ajuste dos anexos do PPA e LDO em decorrência das alterações do presente Decreto.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01 de abril de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, em 21 de maio de 2025.

VOLMAR DUARTE

Prefeito Municipal

Município de Salgado Filho					
Rua Floriano Francisco Anater , 50 - Centro - 85.620-000 - Salgado Filho/ PR			**Usuário:** Maicon Hendges		
CNPJ: 76.205.699/0001-98 Fone: 4635641202 http://www.salgadofilho.pr.gov.br prefeitura@salgadofilho.pr.			**Chave de autenticação:** 1499-7194-001		
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 00064 de 01/04/2025					
Unidade gestora: 1 - Município de Salgado Filho					
Órgão orçamentário: 7000 - SECRETARIA DA SAÚDE					
Unidade orçamentária: 7002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
Função: 10 - Saúde					
Subfunção: 304 - Vigilância Sanitária					
Programa: 8 - SAÚDE PÚBLICA GERAL					
Ação: 2.25 - MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA SANITÁRIA					
Despesa 713 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - 1.500.1002					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/04/2025	2859839	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	35.000,00	
			Total da despesa:	35.000,00	0,00
Despesa 714 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 4494 - Transferências provenientes agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias - 1.604.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/04/2025	2859840	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	11.000,00	
Total da despesa:				11.000,00	0,00
Despesa 715 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - 1.500.1002					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/04/2025	2860622	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	25.000,00	
Total da despesa:				25.000,00	0,00
Total da unidade orçamentária:				71.000,00	0,00
Total do órgão orçamentário:				71.000,00	0,00
Órgão orçamentário: 9000 - SECRETARIA DA ASSITÊNCIA SOCIAL					
Unidade orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL					
Função: 8 - Assistência Social					
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária					
Programa: 2037 - SISTEMA ÚNICO DA ASSITÊNCIA SOCIAL					
Ação: 2.460 - SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA					
Despesa 1185 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 3000 - Recursos Ordinarios Livres - Exerc. Anteriores - 2.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/04/2025	2859510	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	12.050,00	
Total da despesa:				12.050,00	0,00
Total da unidade orçamentária: 01/04/2025 2859510 Suplementação orçamentária Superávit Financiero **Total da Despesa:** **Total Unidade Orçamentária:**				12.050,00 40.000,00 40.000,00 52.050,00	0,00 0,00 0,00 0,00
Unidade orçamentária: 9005 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO IDOSO					
Função: 8 - Assistência Social					
Subfunção: 241 - Assistência ao Idoso					
Programa: 24 - CIDADE E COMUNIDADES AMIGÁVEIS COM A PESSOA IDOSA					
Ação: 2.41 - PROTEÇÃO BÁSICA AOS IDOSOS					
Despesa 818 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Livres - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/04/2025	2859381	Remanejamento do Saldo da Despesa			4.268,05

Total da despesa:				0,00	4.268,05
Despesa 821 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Livres - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/04/2025	2859380	Remanejamento do Saldo da Despesa		4.268,05	
Total da despesa:				4.268,05	0,00
Despesa 1186 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 3000 - Recursos Ordinarios Livres - Exerc. Anteriores - 2.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/04/2025	2859529	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	15.000,00	
Total da despesa:				15.000,00	0,00
Total da unidade orçamentária:				19.268,05	4.268,05
Total do órgão orçamentário:				71.318,05	4.268,05
Total do fundamento:				142.318,05	4.268,05
Total geral				142.318,05	4.268,05

Publicado por:
Maicon André Hendges
Código Identificador:F5B9771F

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA 05.2025 - I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

ATA Nº 05/2025

Ao vigésimo terceiro dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco, às treze horas, no Pavilhão dos Idosos do Bosque Municipal Arnaldo Busatto, Salgado Filho, sito a rua Padre Augusto Cechini, número trezentos, Centro, CEP: 85.620-000, realizou-se a **I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES**, com o tema "As mulheres, os territórios e as cidades". A conferência foi convocada após deliberação do conselho municipal dos direitos da mulher, e divulgada no diário oficial dos municípios do estado do Paraná, na data de vinte e nove de abril de dois mil e vinte e cinco, edição três mil duzentos e sessenta e cinco, por intermédio da Resolução número Dois de dois mil e vinte e cinco, retificada posteriormente na data de oito de maio de dois mil e vinte e cinco, edição três mil duzentos e setenta e um, no diário oficial dos municípios do estado do Paraná, composta por comissão organizadora, conforme dispõe a Resolução número três de dois mil e vinte e cinco. A conferência fora divulgada nos demais meios disponíveis, como grupos do whatsapp e página oficial do município. A primeira Conferência Municipal de Políticas para Mulheres foi oficialmente aberta pela presidente da Conferência, senhora Cristiane Neis, que deu as boas-vindas a todos os participantes, destacando a importância deste evento, não somente no âmbito de defesa de direitos, mas em debater e propor diretrizes para a formulação e implementação de políticas públicas que garantam os direitos da mulher no município de Salgado Filho. A seguir a mestre de cerimônia Elaine Alves Maciel Tafarel, deu boas-vindas à todos em nome da Secretaria Municipal de Assistência Social e do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM de Salgado Filho. Em seguida, foi composta a mesa de honra com as seguintes autoridades: Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, senhora Cristiane Neis, Diretora do Departamento para Políticas Públicas para Mulheres, senhora Alexandra Alves, Procuradora da Mulher no âmbito da Câmara Municipal de Vereadores, senhora Mirian Rosane Militz, secretária de Assistência Social, senhora Edina Riva Duarte, vice-prefeito senhora Nilmar Rech. Devido a outro compromisso o senhor prefeito Municipal Volmar Duarte não pode se fazer presente. Em sequência a Sra. Elaine Alves Maciel Tafarel convidou os presentes para a entoação do Hino Nacional. Após, ocorreu o pronunciamento da senhora secretária de Assistência Social, Edina Riva Duarte, da procuradora da mulher a nível da câmara municipal, senhora Mirian Rosane Militz, vice prefeito senhor Nilmar Rech, e a Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, senhora Cristiane Neis, os quais explanaram a importância da realização das conferências e do Controle Social, histórico das outras conferências e a Política Municipal dos Direitos da Mulher, e da importância no geral de se trabalhar com as políticas públicas voltadas a empoderamento das mulheres e engajamento na sociedade. Em seguida houve demonstração de um vídeo com trabalhos que foram e estão sendo desenvolvidos com as mulheres do nosso município, bem como das conquistas até aqui, como o Conselho Municipal da Mulher, com criação do Fundo Municipal, criação do Departamento dedicado exclusivamente a Mulheres e aquisição de um veículo zero km para este departamento. Na oportunidade a Sra. Elaine Alves Maciel Tafarel, faz a apresentação do tema principal, bem como dos eixos temáticos, sendo eles: **Eixo um** - Democracia, participação e governança das mulheres; **Eixo dois** - trabalho, equidade salarial e autonomia econômica; **Eixo três** - territórios livres de violência e qualificação das redes de atenção à mulher; **Eixo quatro** - direito ao território e sustentabilidade; **Eixo cinco** - educação não sexista e cultura para igualdade. **Eixo seis** - saúde integral e bem-estar da mulher. Concluso os trabalhos de abertura da conferência, foi passada palavra à Sra. Tânia Mara Minetto, Assistente Social de formação, Mestre em Educação e especialista em violência, a qual ministrará a palestra Magna. A mesma se apresentou e explanou sobre o tema principal da Conferência " As mulheres, os territórios e as cidades ". Neste tocante aclarou sobre os indicadores sociais, direitos fundamentais, diferenças sociais entre homens e mulheres, Políticas Públicas diretamente a mulheres no município em parceira com a Secretaria de Saúde, Assistência Social e Educação, incitou um olhar mais aprofundado e localizado sobre as condições de vida das mulheres no município, reconhecendo as especificidades de cada território para que as políticas públicas sejam mais eficazes, garantindo que todas as mulheres tenham seus direitos respeitados e acesso pleno à cidade e aos espaços onde vivem. Instigou as mulheres a pensarem em políticas voltadas a descentralização administrativas, da mais nova até a mais velha, dentro de duas características e de acordo com o seu território. Deu foco na independência econômica, emponderamento, superação de violência, tomada de decisões com segurança e autoestima. Acesso à informação e apoio socioassistencial. Fez uma breve explicação de cada um dos eixos temáticos: **Eixo um** - Democracia, participação e governança das mulheres; **Eixo dois** - trabalho, equidade salarial e autonomia econômica; **Eixo três** - territórios livres de violência e qualificação das redes de atenção à mulher; **Eixo quatro** - direito ao território e sustentabilidade; **Eixo cinco** - educação não sexista e cultura para igualdade. **Eixo seis** - saúde integral e bem-estar da mulher. Esses eixos norteiam as discussões e ações necessárias para o avanço das políticas públicas e o fortalecimento dos direitos das mulheres dentro dos seus territórios. Em sequência, foram formados grupos de trabalho dos eixos temáticos para discutir cada tema em profundidade, coordenados pelas equipes da Assistência Social. As propostas elaboradas pelos grupos de discussão supracitadas, foram explanadas por um relator de cada eixo temático, aprovadas uma a uma pela plenária.

Deliberações da I Conferência Municipal dos Direitos da Mulher

EIXO I: DEMOCRACIA, PARTICIPAÇÃO E GOVERNANÇA DAS MULHERES		
N°	**Propostas**	**Esfera de Governo**

1	Promover a participação das mulheres em conselhos municipais, estaduais e federais para que elas possam influenciar na elaboração de políticas públicas;	(x) Municipal (x) Estadual (x) Federal
2	Incentivar a criação da rede de apoio e mentoria voltada às mulheres que desejam se candidatar a cargos públicos com vista a qualificação e paridade de gênero nessa inserção Política;	(x) Municipal (x) Estadual (x) Federal
3	Expandir o número de vagas na lei de cotas para mulheres em eleições a fim de estimular a participação feminina na política.	( ) Municipal ( ) Estadual (x) Federal
4	Fortalecer a condição das políticas públicas para mulheres através do Departamento Municipal da Mulher orientando assim para o trabalho de gênero na transversalidade com as demais secretarias de forma participativa e descentralizada de acordo com as necessidades da Secretaria Nacional da Política da Mulher.	(x) Municipal (x) Estadual (x) Federal
5	Fortalecer a cooperação federativa junto à espaços de proteção de mulheres vítimas de violências com ação conjunta entre municípios, estados e união.	(x) Municipal (x) Estadual (x) Federal
6	Incentivar práticas agroecológicas e rede apoio com finalidade de inserção ao mercado de trabalho	(x) Municipal (x) Estadual ( ) Federal
7	Fomentar lideranças locais através de campanhas que incentivem espaços de poder e decisão no que tange à participação feminina;	(x) Municipal (x) Estadual ( ) Federal
EIXO II: TRABALHO, EQUIDADE SALARIAL E AUTONOMIA ECONÔMICA		
1	Realizar cursos de capacitação profissionalizantes de empregabilidade para mulheres, com o objetivo de promover a inserção no mercado formal de trabalho.	(x) Municipal ( ) Estadual ( ) Federal
2	Oferecer orientações, e instruções sobre trabalho e empreendedorismo e promover a intermediação para trabalho, na geração de renda e fomento, e na gestão eficácia do MEI - Micro empreendedor individual no município	(x) Municipal ( ) Estadual ( ) Federal
3	Implementar programas e ou serviços com o objetivo de incentivar a qualidade e a criatividade das mulheres conforme sua cultura e conhecimento. Sugestão Programa caça talentos.	(x) Municipal (x) Estadual ( ) Federal
4	Capacitar às mulheres em boas práticas de produção de alimentos, visando à segurança alimentar e à geração de renda.	(x) Municipal (x) Estadual ( ) Federal
5	Pleitear recursos financeiros para projetos, programas e serviços voltados as mulheres, priorizando a quantidade de público em cada cidade e ou estado.	(x) Municipal (x) Estadual (x) Federal
6	Ofertar às mulheres idosas atividades que visam ao estímulo e ao aprendizado de artesanato como atividade de convivência, fortalecimento de vínculos e geração de renda.	(x) Municipal (x) Estadual ( ) Federal
7	Aprimorar a legislação e as políticas de igualdade salarial garantindo que as mulheres recebam o mesmo salário que os homens pelo mesmo trabalho.	( ) Municipal (x) Estadual (x) Federal
8	Implantar uma comissão municipal para realizar busca ativa de pessoas beneficiárias dos programas sociais em estado de vulnerabilidade socioeconômica, bem como estimular ao empreendedorismo e a valorização do trabalho.	(x) Municipal

		( ) Estadual ( ) Federal	
EIXO III: TERRITÓRIOS LIVRES DE VIOLÊNCIA E QUALIFICAÇÃO DAS REDES DE ATENDIMENTO E ENFRENTAMENTO ÀS VIOLÊNCIAS CONTRA MULHERES			
1	Oferecer cursos de capacitação continuada para os profissionais que atuam em serviços de atendimento à mulheres, garantindo que eles tenham conhecimentos necessários para lidar com casos de violência.	(x) Municipal ( ) Estadual ( ) Federal	
2	Desenvolver projeto de Lei para criação de casa abrigo destinado a acolher e proteger mulheres vítimas de violência, incentivando um consórcio entre municípios da região para implantação desse serviço	(x) Municipal ( ) Estadual ( ) Federal	
3	Estabelecer um atendimento mais humanizado por parte dos órgãos da polícia ao realizarem o boletim de ocorrência para mulheres	( ) Municipal (x) Estadual ( ) Federal	
4	Fomentar campanhas continuadas e criar protocolos intersetoriais estaduais e municipais de enfrentamento à violência contra as mulheres, integrando saúde, educação, segurança, assistência social e demais atores da rede de enfrentamento às violências.	(x) Municipal (x) Estadual ( ) Federal	
5	Aprimorar os serviços de saúde garantindo que as mulheres tenham acesso a serviços de saúde especializados para vítimas de violências sexuais, incluindo assistência psicológica e tratamento médico.	(x) Municipal ( ) Estadual ( ) Federal	
6	Promover maior divulgação da Lei Maria da Penha e do Ligue 80 para a visibilidade e conhecimento das mulheres;	(x) Municipal (x) Estadual (x) Federal	
7	Capacitar a Procuradora da Mulher no âmbito da Câmara Municipal para acolhimento de denúncias de discriminação, assédio sexual e moral e das demais formas de violências de gênero, raça/etnia, orientação sexual, no âmbito da administração municipal.	(x) Municipal ( ) Estadual ( ) Federal	
8	Referenciar na Lei Maria da Penha a revelação espontânea e a escuta especializada para mulheres	( ) Municipal ( ) Estadual (x) Federal	
EIXO IV: DIREITO AO TERRITÓRIO E SUSTENTABILIDADE			
1	Incentivar e garantir acesso igualitário aos serviços financeiros, crédito, tecnologia e educação, que são importantes para o desenvolvimento de atividades econômicas sustentáveis.	(x) Municipal ( ) Estadual ( ) Federal	
2	Realizar e divulgar diagnóstico sobre a situação de emprego e condição de trabalho das mulheres no município como étnico/racial e de orientação sexual, incluído as trabalhadoras rurais.	(x) Municipal (x) Estadual ( ) Federal	
3	Discutir e fomentar reformas legais para a promoção da igualdade de oportunidades e a mudança de práticas e leis discriminatórias que impedem mulheres de trabalhar ou de empreender em diversos países, seriam fundamentais, principalmente considerando categorias como remuneração, direitos parentais, proteção no ambiente de trabalho, acesso a cuidados infantis.	(x) Municipal (x) Estadual (x) Federal	
4	Incluir como critérios de seleção para prioridade em todos os programas municipais habitacionais mulheres responsáveis da unidade familiar, mulheres em situação de violência, mulheres em situação de rua.	(x) Municipal ( ) Estadual ( ) Federal	
5	Capacitar às mulheres em boas práticas de produção de alimentos, visando à segurança alimentar e à geração de renda.	(x) Municipal (x) Estadual ( ) Federal	
6	Criar programas específicos para crédito rural para mulheres.	( ) Municipal (x) Estadual ( ) Federal	

7	Incentivar por meio de oficinas mulheres de 60+ a continuar com suas habilidades e aperfeiçoamentos que obtiveram ao longo da vida.	(x) Municipal ( ) Estadual ( ) Federal	
8	Pleitear junto as três esferas recursos financeiros ao direito ao território e sustentabilidade.	(x) Municipal (x) Estadual (x) Federal	
EIXO V: EDUCAÇÃO NÃO SEXISTA E CULTURA PARA IGUALDADE			
1	Proposta Institucional: Política Municipal de Educação Não Sexista: Instituir, por meio de legislação ou ato normativo, a Política Municipal de Educação Não Sexista, que oriente práticas pedagógicas baseadas na igualdade de gênero e respeito à diversidade. Município: Elaboração e aprovação da política com participação do Conselho Municipal de Educação da Secretaria Municipal de Educação	(x) Municipal ( ) Estadual ( ) Federal	
2	Projeto “Escolas por Igualdade” – Combate a Estereótipos de Gênero na Educação Implantar práticas pedagógicas nas escolas municipais voltadas à desconstrução de estereótipos de gênero e promoção de equidade. Capacitação de professores e equipes pedagógicas; Oficinas e rodas de conversa com estudantes e famílias; Município: Execução direta nas escolas e articulação com a comunidade escolar.	(x) Municipal (x) Estadual ( ) Federal	
3	Programa Interfederativo “Educar para Igualdade” – Formação Continuada em Gênero Estabelecer um programa permanente de formação continuada para educadores sobre igualdade de gênero, direitos humanos e educação inclusiva. Município: Adesão e implementação do programa nas escolas da rede municipal. Estado: Coordenação regional das formações e criação de polos pedagógicos. União: Desenvolvimento de diretrizes nacionais, certificação dos cursos e financiamento parcial via programas do MEC. A qualificação contínua de profissionais da educação é fundamental para consolidar uma abordagem transversal e transformadora da temática de gênero na educação básica.	(x) Municipal (x) Estadual (x) Federal	
4	Sustentação Técnica e Financeira (Recursos e Apoios) Fontes e instrumentos possíveis para implementação: FEDERAL: FNDE (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação) Editais do MEC, Ministério das Mulheres e Ministério da Cultura Emendas parlamentares individuais e de bancada ESTADUAL (PR): Programas da SEED-PR voltados à equidade e educação humanizada Convênios e parcerias técnico-pedagógicas com universidades estaduais (ex: UNICENTRO, UEPG, UEM) MUNICIPAL (SALGADO FILHO): Inclusão no PPA, LDO e LOA • LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias • LOA – Lei Orçamentária Anual PPA – Plano Plurianual	(x) Municipal ( ) Estadual ( ) Federal	
5	01 PROPOSTA TRANSVERSAL • "Fomentar a educação para ampliar oportunidades femininas."	(x) Municipal (x) Estadual ( ) Federal	

	• "Acesso à educação é direito de todas as mulheres." "Construir um futuro melhor através da educação das mulheres."		
6	02 PROPOSTA CUIDADOS	(x) Municipal ( ) Estadual ( ) Federal	
7	**Oficinas de Educação e Conscientização:**Realizar sessões interativas e educativas voltadas para o empoderamento feminino, abordando temas como direitos, saúde, autoestima e igualdade de gênero. Essas oficinas podem acontecer em diferentes horários e locais acessíveis, promovendo a participação ativa das mulheres.	(X) Municipal ( ) Estadual ( ) Federal	
8	Acompanhamento e Apoio Psicológico:Disponibilizar profissionais de saúde mental para oferecer suporte emocional às participantes, criando um espaço seguro para diálogo e orientação. Esse cuidado pode incluir sessões de escuta, grupos de apoio e orientações personalizadas durante o evento.	(X) Municipal ( ) Estadual ( ) Federal	
9	Material Informativo e Orientações Personalizadas:Distribuir materiais educativos, como cartilhas, folhetos e vídeos, que reforcem os temas abordados na conferência. Além disso, oferecer orientações individualizadas para que as mulheres possam tirar dúvidas e receber recomendações específicas sobre seus direitos e cuidados pessoais.	(X) Municipal ( ) Estadual ( ) Federal	
EIXO VI: SAÚDE INTEGRAL E BEM ESTAR DA MULHER, ASSEGURANDO O ACESSO UNIVERSAL E INTEGRAL A CUIDADOS DE SAÚDE, COM ÊNFASE NA SAÚDE MENTAL E NO BEM ESTAR GERAL DAS MULHERES			
Nº	**Propostas**	**Esfera de Governo**	
1	Investir no fortalecimento de unidades de saúde especializadas (clínica da mulher) em atendimento à mulher, garantindo recursos humanos e criar um fundo financeiro destinado a saúde da mulher.	( ) Municipal ( ) Estadual (x) Federal	
2	Promover a formação de profissionais de saúde com visão humanizada e acolhedora, que respeitem a singularidade e a autonomia de cada mulher, sendo uma equipe multidisciplinar capaz de identificar mulheres em situação de sofrimento psicológico.	(x) Municipal (x) Estadual (x) Federal	
3	Garantir que todas as mulheres, independentes de sua localização geográfica, condição de vulnerabilidade, tenham acesso a serviços de saúde de qualidade e aumento do atendimento especializado e de profissionais, prioridade na regulação de exames, implementando políticas de saúde pública que promovam o acesso equitativo, horários estendidos, com ações informativas de divulgação para oportunizar que mais mulheres recebam recursos especializados.	(x) Municipal (x) Estadual (x) Federal	
4	Implantar programas especializados para saúde mental da mulher.	(x) Municipal (x) Estadual ( ) Federal	
5	Garantir que os atestados médicos de acompanhamento aos filhos ou familiares que dependam da mulher sejam validos em 100% dos casos, por todo o tempo necessário.	( ) Municipal (x) Estadual (x) Federal	
6	Proposta transversal: Integração da atenção à saúde com outras políticas públicas, como educação, trabalho e assistência social.	(x) Municipal ( ) Estadual ( ) Federal	
7	Proposta cuidados: Abordar as necessidades de saúde das mulheres em todas as fases da vida, incluindo a saúde ginecológica, a saúde materna, a saúde sexual e reprodutiva, e a saúde no climatério e menopausa.	(x) Municipal (x) Estadual ( ) Federal	

Após aprovação das proposta, foi referenciado a nova composição do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, com exercício de maio de dois mil e vinte e cinco a maio de dois mil e vinte e sete, sendo eles: Governamental: representante da Secretaria de Assistência Social – Titular– Eliane Cimoni Pilger Pires – Suplente Márcia Maria Terras Barreto, Secretaria Municipal de Saúde – Titular – Cristiane Neis – Suplente Aline Regina Vanin – Secretaria Municipal de Educação: Titular Marise Milkiewicz – Suplente Eliane Márcia Ruch, Secretaria Municipal da Fazenda – Titular

Edson Capelin – Suplente Maicon André Hendges – Membros da Sociedade civil – Sindicato dos Trabalhadores Rurais – Titular Iraci Carbonera - Suplente -Lessandra Assolini – Associação de proteção à maternidade, Infância e Família - APMIF – Titular – Claides Herpich – Suplente – Lisane Petry Rommel, Associação de Pais e amigos dos excepcionais de Salgado Filho – APAE: Titular Angela Aparecida Nunes Picini -Suplente -Ivete Siqueira Nunes, Câmara dos Dirigentes Lojistas – CDL - Titular: Zenilda dos Santos, Suplente: Thais Smaniotto Andreatta. Ao final, foram escolhidos por aclamação os Delegados da I Conferência Municipal dos Direitos da Mulher, para representarem o município de Salgado Filho na Conferência Estadual, ficando assim definida:

Uma vaga Governamental: - Titular, Silvana Tereza Welter e Suplente Elaine Alves Maciel Tafarel, uma vaga para sociedade civil: Titular, Maria S. dos Santos e Suplente senhora Adriana Doré Gonçalves. Estiveram presentes representantes do poder público, organizações da sociedade civil, idosos, mulheres de diversos segmentos e demais interessados na temática. A lista de presença foi assinada por todos os participantes. Em seguida, às 17h30min a mestre de cerimônia Sra. Elaine Alves Maciel Tafarel, juntamente com a senhora Cristiane Neis agradeceram a presença de todos e declararam o encerramento da I Conferência Municipal dos Direitos da Mulher de Salgado Filho.

Publicado por:
Aluana Pastre
Código Identificador:6FFDC620

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
PORTARIA Nº 984/2025

PORTARIA Nº 984/2025

SÚMULA - Autoriza o pagamento de diárias aos Servidores Municipais, abaixo especificados, e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso

das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de diárias aos Servidores Municipais, abaixo especificados e dá outras providências.

NOME	*CPF Nº*	*REQUISIÇÃO*	*DATA*	*DESTINO*
Fabiano Marcelino	*003.219.291-60*	*0217/2025*	*22/01/2025*	*Realeza PR*
Fabiano Marcelino	*003.219.291-60*	*0218/2025*	*23/01/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Fabiano Marcelino	*003.219.291-60*	*0219/2025*	*24/01/2025*	*Santa Izabel do Oeste PR*
Fabiano Marcelino	*003.219.291-60*	*0220/2025*	*27/01/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Fabiano Marcelino	*003.219.291-60*	*0221/2025*	*28/01/2025*	*Dois Vizinhos PR*
Gilmar Fragata dos Santos	*989.615.199-72*	*0222/2025*	*22/01/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Gilmar Fragata dos Santos	*989.615.199-72*	*0223/2025*	*23/01/2025*	*Realeza PR*
Gilmar Fragata dos Santos	*989.615.199-72*	*0224/2025*	*24/01/2025*	*Dois Vizinhos PR*
Gilmar Fragata dos Santos	*989.615.199-72*	*0225/2025*	*28/01/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Sergio Gonçalves	*033.555.109-20*	*0226/2025*	*23/01/2025*	*Dois Vizinhos PR*
Sergio Gonçalves	*033.555.109-20*	*0227/2025*	*24/01/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Sergio Gonçalves	*033.555.109-20*	*0228/2025*	*27/01/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Cesar Antonio Alves	*075.696.019-39*	*0229/2025*	*23/01/2025*	*Guarapuava PR*
Cesar Antonio Alves	*075.696.019-39*	*0230/2025*	*24/01/2025*	*Cascavel PR*
Cesar Antonio Alves	*075.696.019-39*	*0231/2025*	*25/01/2025*	*Guarapuava PR*
Cesar Antonio Alves	*075.696.019-39*	*0232/2025*	*27/01/2025*	*Guarapuava PR*
Cesar Antonio Alves	*075.696.019-39*	*0233/2025*	*28/01/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Ademir de Campos	*640.783.459-72*	*0234/2025*	*23/01/2025*	*Foz do Iguaçu PR*
Ademir de Campos	*640.783.459-72*	*0235/2025*	*24/01/2025*	*Cascavel PR*
Ademir de Campos	*640.783.459-72*	*0236/2025*	*25/01/2025*	*Missal PR*
Ademir de Campos	*640.783.459-72*	*0237/2025*	*27/01/2025*	*Guarapuava PR*
Roberto Carlos Lucietto	*984.956.829-15*	*0238/2025*	*28, 29/01/2025*	*Curitiba PR*
Juares de Souza	*020.433.059-99*	*0239/2025*	*23, 24/01/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Juares de Souza	*020.433.059-99*	*0240/2025*	*27/01/2025*	*Dois Vizinhos PR*
Juares de Souza	*020.433.059-99*	*0241/2025*	*28/01/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Valcir Risso	*619.932.639-34*	*0242/2025*	*23, 24/01/2025*	*Curitiba PR*
Valcir Risso	*619.932.639-34*	*0243/2025*	*27/01/2025*	*Guarapuava PR*
Felix E. Geremia	*096.461.689-06*	*0244/2025*	*23/01/2025*	*Cascavel PR*
Felix E. Geremia	*096.461.689-06*	*0245/2025*	*24/01/2025*	*Santa Izabel do Oeste PR*
Felix E. Geremia	*096.461.689-06*	*0246/2025*	*27/01/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Felix E. Geremia	*096.461.689-06*	*0247/2025*	*28/01/2025*	*Realeza PR*

Vanderlei Baldessar	*555.362.809-10*	*0248/2025*	*23/01/2025*	*Cascavel PR*
Vanderlei Baldessar	*555.362.809-10*	*0249/2025*	*24/01/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Vanderlei Baldessar	*555.362.809-10*	*0250/2025*	*25/01/2025*	*Guarapuava PR*
Vanderlei Baldessar	*555.362.809-10*	*0251/2025*	*27/01/2025*	*Foz do Iguaçu PR*
Bruno E.R.Dario	*072.097.839-46*	*0252/2025*	*23, 24/01/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Bruno E.R.Dario	*072.097.839-46*	*0253/2025*	*27, 28/01/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Gilsandro J. de Oliveira	*034.733.059-28*	*0254/2025*	*23, 24/01/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Gilsandro J. de Oliveira	*034.733.059-28*	*0255/2025*	*27, 28/01/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Thiago A.C. Bernardi	*072.637.799-60*	*0256/2025*	*23/01/2025*	*Cascavel PR*
Thiago A.C. Bernardi	*072.637.799-60*	*0257/2025*	*24/01/2025*	*Foz do Iguaçu PR*
Thiago A.C. Bernardi	*072.637.799-60*	*0258/2025*	*25,/01/2025*	*Londrina PR*
Thiago A.C. Bernardi	*072.637.799-60*	*0259/2025*	*26/01/2025*	*Foz do Iguaçu PR*
Thiago A.C. Bernardi	*072.637.799-60*	*0260/2025*	*27/01/2025*	*Cascavel PR*
Jair Jose Perin	*024.470.159-84*	*0261/2025*	*23/01/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Jair Jose Perin	*024.470.159-84*	*0262/2025*	*25/01/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Jair Jose Perin	*024.470.159-84*	*0263/2025*	*28/01/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Elaine Gonçalves	*043.568.549-00*	*0264/2025*	*23/01/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Marcio L. Manfredini	*020.313.639-05*	*0265/2025*	*23/01/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Tiago da Silva	*057.962.719-54*	*0266/2025*	*24/01/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Tiago da Silva	*057.962.719-54*	*0267/2025*	*26/01/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Diego da S. Chaves	*093.795.449-79*	*0268/2025*	*24, 25/01/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Diego da S. Chaves	*093.795.449-79*	*0269/2025*	*28/01/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Valdir Luiz Toscan	*459.194.881-15*	*0270/2025*	*24/01/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Marcio de Campos	*053.466.279-01*	*0271/2025*	*24/01/2025*	*Pato Branco PR*
Marcio de Campos	*053.466.279-01*	*0272/2025*	*27/01/2025*	*Realeza PR*
Marcio de Campos	*053.466.279-01*	*0273/2025*	*28/01/2025*	*Pato Branco PR*
Ronaldo Lucietto	*066.970.889-58*	*0274/2025*	*25, 26, 27/01/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Marcio Hesper	*068.629.799-73*	*0275/2025*	*25/01/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Daniel Favretto	*102.921.319-41*	*0276/2025*	*26, 27/01/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Elaine D. G. Pauli	*047.635.739-00*	*0277/2025*	*26/01/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Maria Elena S. Fiorentin	*045.239.609-33*	*0278/2025*	*27/01/2025*	*Dois Vizinhos PR*
Jair Jose Perin	*024.470.159-84*	*0279/2025*	*27/01/2025*	*Missal PR*
Ademir de Campos	*640.783.459-72*	*0280/2025*	*28/01/2025*	*Cascavel PR*
Ademir de Campos	*640.783.459-72*	*0281/2025*	*29/01/2025*	*Foz do Iguaçu PR*
Valcir Risso	*619.932.639-94*	*0282/2025*	*28/01/2025*	*Foz do Iguaçu PR*
Valcir Risso	*619.932.639-94*	*0283/2025*	*29/01/2025*	*Guarapuava PR*
Thiago A.C. Bernardi	*072.637.799-60*	*0284/2025*	*28,29/01/2025*	*Guarapuava PR*
Thiago A.C. Bernardi	*072.637.799-60*	*0285/2025*	*30/01/2025*	*Pato Branco PR*
Bruno E.R.Dario	*072.097.839-46*	*0286/2025*	*29,30/01/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Juares de Souza	*020.433.059-99*	*0287/2025*	*29/01/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Juares de Souza	*020.433.059-99*	*0288/2025*	*30/01/2025*	*Cascavel PR*
Gilmar Fragata dos Santos	*989.615.199-72*	*0289/2025*	*29/01/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Cesar Antonio Alves	*075.696.019-39*	*0290/2025*	*29/01/2025*	*Foz do Iguaçu PR*
Vanderlei Baldessar	*555.362.809-10*	*0291/2025*	*28/01/2025*	*Guarapuava PR*
Vanderlei Baldessar	*555.362.809-10*	*0292/2025*	*29/01/2025*	*Cascavel PR*
Fabiano Marcelino	*003.219.291-60*	*0293/2025*	*29/01/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Gilsandro J. de Oliveira	*034.733.059-28*	*0294/2025*	*29/01/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Felix E. Geremia	*096.461.689-06*	*0295/2025*	*29/01/2025*	*Pato Branco PR*
Jair Jose Perin	*024.470.159-84*	*0296/2025*	*30/01/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Tiago da Silva	*057.962.719-54*	*0297/2025*	*28/01/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Marcio Hesper	*068.629.799-73*	*0298/2025*	*28/01/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Valdir Luiz Toscan	*459.194.881-15*	*0299/2025*	*28/01/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Sergio Gonçalves	*033.555.109-20*	*0300/2025*	*29/01/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Diego da S. Chaves	*093.755.449-79*	*0301/2025*	*29/01/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Valtair Laurindo	*778.709.649-72*	*0302/2025*	*31/01/2025*	*Chopinzinho PR*
Dircionei Nunes de Souza	*035.310.049-80*	*0303/2025*	*31/01/2025*	*Chopinzinho PR*

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com data retroativa à 22 de janeiro de 2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, em 27 de maio de 2025.

FERNANDO ALBERTO CADORE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Bueno
Código Identificador:496193AC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
PORTARIA Nº 985/2025

PORTARIA Nº 985/2025

SÚMULA - Autoriza o pagamento de diárias aos Servidores Municipais, abaixo especificados, e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de diárias aos Servidores Municipais, abaixo especificados e dá outras providências.

NOME	CPF Nº	REQUISIÇÃO	DATA	DESTINO
Marlei Dolinski	058.274.259-58	0304/2025	04,05/02/2025	Cascavel PR
Carolina Bonin	098.732.549-35	0305/2025	11/02/2025	Francisco Beltrão PR
Evertom Eram Bandeira	065.236.069-61	0306/2025	11/02/2025	Francisco Beltrão PR
Valtair Laurindo	778.709.649-72	0307/2025	04,05/02/2025	Cascavel PR
Evertom Eram Bandeira	065.236.069-61	0308/2025	05,06/02/2025	Curitiba PR
Fernando Alberto Cadore	512.805 829-87	0309/2025	05,06/02/2025	Curitiba PR
Elaine D.G. Pauli	047.635.739-00	0310/2025	29/01/2025	Francisco Beltrão PR
Elaine D.G. Pauli	047.635.739-00	0311/2025	01/02/2025	Francisco Beltrão PR
Daniel Favretto	102.921.319-41	0312/2025	30/01/2025	Francisco Beltrão PR
Daniel Favretto	102.921.319-41	0313/2025	31/01/2025	Santa Izabel do Oeste PR
Daniel Favretto	102.921.319-41	0314/2025	01/02/2025	Francisco Beltrão PR
Daniel Favretto	102.921.319-41	0315/2025	04/02/2025	Francisco Beltrão PR
Rosangela R. O. Assis	035.709.019-55	0316/2025	30/01/2025	Francisco Beltrão PR
Ademir de Campos	640.783.459-72	0317/2025	30/01/2025	Francisco Beltrão PR
Ademir de Campos	640.783.459-72	0318/2025	31/01/2025	Guarapuava PR
Ademir de Campos	640.783.459-72	0319/2025	03/02/2025	Francisco Beltrão PR
Ademir de Campos	640.783.459-72	0320/2025	04/02/2025	Guarapuava PR
Ademir de Campos	640.783.459-72	0321/2025	05/02/2025	Cascavel PR
Marcio L. Manfredini	020.313.639-05	0322/2025	30/01/2025	Francisco Beltrão PR
Marcio L. Manfredini	020.313.639-05	0323/2025	31/01/2025	Dois Vizinhos PR
Vanderlei Baldessar	555.362.809-10	0324/2025	30/01/2025	Guarapuava PR
Vanderlei Baldessar	555.362.809-10	0325/2025	31/01/2025	União da Vitória SC
Vanderlei Baldessar	555.362.809-10	0326/2025	01/02/2025	Missal PR
Vanderlei Baldessar	555.362.809-10	0327/2025	03/02/2025	Foz do Iguaçu PR
Vanderlei Baldessar	555.362.809-10	0328/2025	04/02/2025	Pato Branco PR
Vanderlei Baldessar	555.362.809-10	0329/2025	05/02/2025	Guarapuava PR
Diego da S. Chaves	093.795.449-79	0330/2025	30/01/2025	Francisco Beltrão PR
Diego da S. Chaves	093.795.449-79	0331/2025	31/01/2025	Cascavel PR
Diego da S. Chaves	093.795.449-79	0332/2025	01/02/2025	Francisco Beltrão PR
Diego da S. Chaves	093.795.449-79	0333/2025	04/02/2025	Francisco Beltrão PR
Sergio Gonçalves	033.555.109-20	0334/2025	30,31/01/2025	Francisco Beltrão PR
Sergio Gonçalves	033.555.109-20	0335/2025	02/02/2025	Francisco Beltrão PR
Ronaldo Lucietto	066.970.889-58	0336/2025	30,31/01/2025	Francisco Beltrão PR
Valcir Risso	619.932.639-34	0337/2025	30/01/2025	Cascavel PR
Valcir Risso	619.932.639-34	0338/2025	31/01/2025	Foz do Iguaçu PR
Valcir Risso	619.932.639-34	0339/2025	02/02/2025	Foz do Iguaçu PR
Valcir Risso	619.932.639-34	0340/2025	03/02/2025	Cascavel PR
Valcir Risso	619.932.639-34	0341/2025	04/02/2025	Guarapuava PR
Marcio Hesper	068.629.799-73	0342/2025	30/01/2025	Francisco Beltrão PR
Marcio Hesper	068.629.799-73	0343/2025	03,04/02/2025	Francisco Beltrão PR
Felix E. Geremia	096.461.689-06	0344/2025	30/01/2025	Francisco Beltrão PR
Felix E. Geremia	096.461.689-06	0345/2025	31/01,01/02/2025	Francisco Beltrão PR
Felix E. Geremia	096.461.689-06	0346/2025	03/02/2025	Francisco Beltrão PR
Felix E. Geremia	096.461.689-06	0347/2025	04/02/2025	Cascavel PR
Cesar Antonio Alves	075.696.019-39	0348/2025	30/01/2025	Guarapuava PR
Cesar Antonio Alves	075.696.019-39	0349/2025	31/01/2025	Cascavel PR
Cesar Antonio Alves	075.696.019-39	0350/2025	03/02/2025	Cascavel PR
Gilsandro J. de Oliveira	034.733.059-28	0351/2025	30,31/01/2025	Francisco Beltrão PR
Gilsandro J. de Oliveira	034.733.059-28	0352/2025	03,04/02/2025	Francisco Beltrão PR
Marcio de Campos	053.466.279-01	0353/2025	30,31/01/2025	Pato Branco PR
Marcio de Campos	053.466.279-01	0354/2025	03/02/2025	Dois Vizinhos PR
Marcio de Campos	053.466.279-01	0355/2025	04/02/2025	Paraíso SC
Thiago A.C. Bernardi	072.637.799-60	0356/2025	31/01/2025	Cascavel PR
Thiago A.C. Bernardi	072.637.799-60	0357/2025	03/02/2025	Guarapuava PR
Thiago A.C. Bernardi	072.637.799-60	0358/2025	04/02/2025	Cascavel PR
Bruno E.R.Dario	072.097.839-46	0359/2025	31/01/2025	Francisco Beltrão PR
Bruno E.R.Dario	072.097.839-46	0360/2025	01/02/2025	Guarapuava PR
Bruno E.R.Dario	072.097.839-46	0361/2025	03/02/2025	Francisco Beltrão PR
Valdir Luiz Toscan	459.194.881-15	0362/2025	31/01/2025	Realeza PR
Valdir Luiz Toscan	459.194.881-15	0363/2025	01/02/2025	Francisco Beltrão PR
Valdir Luiz Toscan	459.194.881-15	0364/2025	03/02/2025	Francisco Beltrão PR
Tiago da Silva	057.962.719-54	0365/2025	31/01/2025	Francisco Beltrão PR
Tiago da Silva	057.962.719-54	0366/2025	03/02/2025	Francisco Beltrão PR
Evertom Eram Bandeira	065.236.069-61	0367/2025	31/01/2025	Francisco Beltrão PR
Evertom Eram Bandeira	065.236.069-61	0368/2025	04/02/2025	Francisco Beltrão PR
Jair Jose Perin	024.470.159-84	0369/2025	01/02/2025	Francisco Beltrão PR
Jair Jose Perin	024.470.159-84	0370/2025	03/02/2025	Francisco Beltrão PR
Jair Jose Perin	024.470.159-84	0371/2025	04/02/2025	Foz do Iguaçu PR
Jair Jose Perin	024.470.159-84	0372/2025	05/02/2025	Francisco Beltrão PR
Ivanir S. Darom	839.408.639-04	0373/2025	04/02/2025	Francisco Beltrão PR
Marcia Franz	066.694.449-07	0374/2025	04/02/2025	Paraíso SC
Bruno V. T. L. Pettenon	091.468.679-88	0375/2025	04/02/2025	Paraíso SC
Cesar Antonio Alves	075.696.019-39	0376/2025	04,05/02/2025	Curitiba PR
Gilsandro J. de Oliveira	034.733.059-28	0377/2025	05/02/2025	Francisco Beltrão PR
Felix E. Geremia	096.461.689-06	0378/2025	05/02/2025	Francisco Beltrão PR
Eder Berkenbrock	045.294.659-00	0379/2025	30,31/01/2025	Francisco Beltrão PR

Eder Berkenbrock	*045.294.659-00*	*0380/2025*	*03/02/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Valdecir Sarmento	*021.102.939-42*	*0381/2025*	*29/01/2025*	*Realeza PR*
Valdecir Sarmento	*021.102.939-42*	*0382/2025*	*04/02/2025*	*Realeza PR*
Valdecir Sarmento	*021.102.939-42*	*0383/2025*	*05/02/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Juares de Souza	*020.433.059-99*	*0384/2025*	*02/02/2025*	*Santa Izabel do Oeste PR*
Valdir Luiz Toscan	*459.194.881-15*	*0385/2025*	*04/02/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Ronaldo Lucietto	*066.970.889-58*	*0386/2025*	*04/02/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Sergio Gonçalves	*033.555.109-20*	*0387/2025*	*04/02/2025*	*Cascavel PR*
Valcir Risso	*619.932.639-34*	*0388/2025*	*05/02/2025*	*Cascavel PR*
Sergio Gonçalves	*033.555.109-20*	*0389/2025*	*05/02/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Daniel Favretto	*102.921.319-41*	*0390/2025*	*05/02/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Vera Lucia Lovatel	*020.064.859-46*	*0391/2025*	*05/02/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Diego da S. Chaves	*093.795.449-79*	*0392/2025*	*05/02/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Deoclesio de Oliveira	*946.031.709-04*	*0393/2025*	*05/02/2025*	*Foz do Iguaçu PR*
Deoclesio de Oliveira	*946.031.709-04*	*0394/2025*	*06,07/02/2025*	*Curitiba PR*
Marcio L. Manfredini	*020.313.639-05*	*0395/2025*	*05/02/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Thiago A.C. Bernardi	*072.637.799-60*	*0396/2025*	*05/02/2025*	*Santa Izabel do Oeste PR*
Vanderlei Baldessar	*555.362.809-10*	*0397/2025*	*06/02/2025*	*Cascavel PR*
Jair Jose Perin	*024.470.159-84*	*0398/2025*	*06/02/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Denilson C. de Mello	*019.541.079-35*	*0399/2025*	*05/02/2025*	*Guarapuava PR*
Daniel Favretto	*102.921.319-41*	*0400/2025*	*02/02/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Fernando Alberto Cadore	*512.805.829-87*	*0401/2025*	*12,13,14/02/2025*	*Foz do Iguaçu PR*
Roberto Carlos Lucietto	*984.956.829-15*	*0402/2025*	*12,13,14/02/2025*	*Foz do Iguaçu PR*
Edimar Zanin	*047.183.399-10*	*0403/2025*	*11,12,13,14/02/2025*	*Curitiba PR*
Valtair Laurindo	*778.709.649-72*	*0404/2025*	*11/02/2025*	*Chopinzinho PR*
Marlei Dolinski	*058.274.259-58*	*0405/2025*	*10,11,12/02/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Valdir Luis Toscan	*459.194.881-15*	*0406/2025*	*06,07,08,09/02/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Marcio Luiz Manfredini	*020.313.639-05*	*0407/2025*	*07/02/2025*	*Santa Izabel do Oeste PR*
Marcio Luiz Manfredini	*020.313.639-05*	*0408/2025*	*06/02/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Daniel Favretto	*102.921.319-41*	*0409/2025*	*06,07,08,09,10/02/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Daniel Favretto	*102.921.319-41*	*0410/2025*	*11/02/2025*	*Dois Vizinhos PR*
Thiago A. C. Bernardi	*072.637.799-60*	*0411/2025*	*06/02/2025*	*Guarapuava PR*
Thiago A. C. Bernardi	*072.637.799-60*	*0412/2025*	*07/02/2025*	*Foz do Iguaçu PR*
Thiago A. C. Bernardi	*072.637.799-60*	*0413/2025*	*10/02/2025*	*Missal PR*
Thiago A. C. Bernardi	*072.637.799-60*	*0414/2025*	*11/02/2025*	*Foz do Iguaçu PR*
Bruno E. R. Dario	*072.097.839-46*	*0415/2025*	*06,07/02/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Bruno E. R. Dario	*072.097.839-46*	*0416/2025*	*10,11/02/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Tiago da Silva	*057.962.719-54*	*0417/2025*	*06,07/02/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Tiago da Silva	*057.962.719-54*	*0418/2025*	*08/02/2025*	*Cascavel PR*
Tiago da Silva	*057.962.719-54*	*0419/2025*	*10/02/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Diego S. Chaves	*093.795.449-79*	*0420/2025*	*06/02/2025*	*Cascavel PR*
Diego S. Chaves	*093.795.449-79*	*0421/2025*	*07/02/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Diego S. Chaves	*093.795.449-79*	*0422/2025*	*10/02/2025*	*Cascavel PR*
Diego S. Chaves	*093.795.449-79*	*0423/2025*	*11/02/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Gilson Gavenda	*051.247.459-16*	*0424/2025*	*06/02/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Gilson Gavenda	*051.247.459-16*	*0425/2025*	*07/02/2025*	*Dionísio Cerqueira SC*
Marcio de Campos	*053.466.279-01*	*0426/2025*	*06,07/02/2025*	*Pato Branco PR*
Ademir de Campos	*640.783.459-72*	*0427/2025*	*06/02/2025*	*Foz do Iguaçu PR*
Ademir de Campos	*640.783.459-72*	*0428/2025*	*07/02/2025*	*Cascavel PR*
Ademir de Campos	*640.783.459-72*	*0429/2025*	*09/02/2025*	*Londrina PR*
Felix E. Geremia	*096.461.689-06*	*0430/2025*	*06/02/2025*	*Cascavel PR*
Felix E. Geremia	*096.461.689-06*	*0431/2025*	*07/02/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Felix E. Geremia	*096.461.689-06*	*0432/2025*	*10/02/2025*	*Pato Branco PR*
Felix E. Geremia	*096.461.689-06*	*0433/2025*	*11/02/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Valcir Risso	*619.932.639-34*	*0434/2025*	*06/02/2025*	*Guarapuava PR*
Valcir Risso	*619.932.639-34*	*0435/2025*	*07/02/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Valcir Risso	*619.932.639-34*	*0436/2025*	*09/02/2025*	*Guarapuava PR*
Valcir Risso	*619.932.639-34*	*0437/2025*	*10/02/2025*	*Foz do Iguaçu PR*
Valcir Risso	*619.932.639-34*	*0438/2025*	*11,12/02/2025*	*Curitiba PR*
Ronaldo Lucietto	*066.970.889-58*	*0439/2025*	*06/02/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Ronaldo Lucietto	*066.970.889-58*	*0440/2025*	*10/02/2025*	*Cascavel PR*
Sergio Gonçalves	*033.555.109-20*	*0441/2025*	*06,07,08/02/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Sergio Gonçalves	*033.555.109-20*	*0442/2025*	*10/02/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Sergio Gonçalves	*033.555.109-20*	*0443/2025*	*11/02/2025*	*Realeza PR*
Gilsandro Jose de Oliveira	*034.733.059-28*	*0444/2025*	*06,07/02/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Gilsandro Jose de Oliveira	*034.733.059-28*	*0445/2025*	*10,11/02/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Cesar Antonio Alves	*075.696.019-39*	*0446/2025*	*06/02/2025*	*Foz do Iguaçu PR*
Cesar Antonio Alves	*075.696.019-39*	*0447/2025*	*07/02/2025*	*Guarapuava PR*
Cesar Antonio Alves	*075.696.019-39*	*0448/2025*	*10/02/2025*	*Cascavel PR*
Rosangela da Silva	*047.883.369-52*	*0449/2025*	*09/02/2025*	*Dois Vizinhos PR*
Magna S. B. Bento	*076.333.639-40*	*0450/2025*	*09/02/2025*	*Dois Vizinhos PR*
Elaine Gonçalves	*043.568.549-00*	*0451/2025*	*07/02/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Vanderlei Baldessar	*555.362.809-10*	*0452/2025*	*07/02/2025*	*Missal PR*
Vanderlei Baldessar	*555.362.809-10*	*0453/2025*	*08/02/2025*	*Foz do Iguaçu PR*
Vanderlei Baldessar	*555.362.809-10*	*0454/2025*	*09/02/2025*	*Cascavel PR*
Vanderlei Baldessar	*555.362.809-10*	*0455/2025*	*10,11/02/2025*	*Guarapuava PR*
Terezinha B. Pereira	*018.441.949-22*	*0456/2025*	*08/02/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Jair José Perin	*024.470.159-84*	*0457/2025*	*08/02/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Jair José Perin	*024.470.159-84*	*0458/2025*	*11/02/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Fernanda L. Ribeiro	*039.355.639-57*	*0459/2025*	*08/02/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Eliane Ap. Schimanski	*581.227.379-00*	*0460/2025*	*09/02/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Marcio Luiz Manfredini	*020.313.639-05*	*0461/2025*	*10/02/2025*	*Dois Vizinhos PR*
Marcio Luiz Manfredini	*020.313.639-05*	*0462/2025*	*11/02/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Deoclesio de Oliveira	*946.031.709-04*	*0463/2025*	*10/02/2025*	*Guarapuava PR*
Deoclesio de Oliveira	*946.031.709-04*	*0464/2025*	*11/02/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Bruna Kupicki	*106.397.539-57*	*0465/2025*	*11/02/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Marcio de Campos	*053.466.279-01*	*0466/2025*	*10,11/02/2025*	*Realeza PR*
Marcio de Campos	*053.466.279-01*	*0467/2025*	*12/02/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Gilson Gavenda	*051.247.459-16*	*0468/2025*	*11/02/2025*	*Francisco Beltrão PR*

Vera Lucia Lovatel	020.064.859-46	0469/2025	07/02/2025	Francisco Beltrão PR
Vera Lucia Lovatel	020.064.859-46	0470/2025	10/02/2025	Francisco Beltrão PR
Valdir Luis Toscan	459.194.881-15	0471/2025	11/02/2025	Francisco Beltrão PR
Tiago da Silva	057.962.719-54	0472/2025	11/02/2025	Francisco Beltrão PR
Jair José Perin	024.470.159-84	0473/2025	12/02/2025	Francisco Beltrão PR
Valdecir Sarmento	021.102.939-42	0474/2025	07/02/2025	Francisco Beltrão PR
Valdecir Sarmento	021.102.939-42	0475/2025	10/02/2025	Francisco Beltrão PR
Valdecir Sarmento	021.102.939-42	0476/2025	11/02/2025	Realeza PR
Elaine Dalla Giacamassa Pauli	047.635.739-00	0477/2025	12/02/2025	Cascavel PR
Valdir Luis Toscan	459.194.881-15	0478/2025	12/02/2025	Cascavel PR
Terezinha B. Pereira	018.441.949-22	0479/2025	12/02/2025	Francisco Beltrão PR
Sergio Gonçalves	033.555.109-20	0480/2025	12/02/2025	Francisco Beltrão PR
Marcio Hesper	068.629.799-73	0481/2025	07/02/2025	Cascavel PR
Cesar Antonio Alves	075.696.019-39	0482/2025	11/02/2025	Guarapuava PR
Cesar Antonio Alves	075.696.019-39	0483/2025	12/02/2025	Foz do Iguaçu PR
Cesar Antonio Alves	075.696.019-39	0484/2025	13/02/2025	Francisco Beltrão PR
Cesar Antonio Alves	075.696.019-39	0485/2025	14/02/2025	Cascavel PR
Cesar Antonio Alves	075.696.019-39	0486/2025	16,17/02/2025	Foz do Iguaçu PR
Cesar Antonio Alves	075.696.019-39	0487/2025	18/02/2025	Cascavel PR
Ademir de Campos	640.783.459-72	0488/2025	11/02/2025	Cascavel PR
Ademir de Campos	640.783.459-72	0489/2025	12/02/2025	Guarapuava PR
Ademir de Campos	640.783.459-72	0490/2025	13/02/2025	Foz do Iguaçu PR
Ademir de Campos	640.783.459-72	0491/2025	14/02/2025	Francisco Beltrão PR
Ademir de Campos	640.783.459-72	0492/2025	17/02/2025	Cascavel PR
Ademir de Campos	640.783.459-72	0493/2025	18/02/2025	Guarapuava PR
Diego S. Chaves	093.795.449-79	0494/2025	12/02/2025	Francisco Beltrão PR
Diego S. Chaves	093.795.449-79	0495/2025	15/02/2025	Francisco Beltrão PR
Diego S. Chaves	093.795.449-79	0496/2025	17/02/2025	Francisco Beltrão PR
Daniel Favretto	102.921.319-41	0497/2025	12,13,14,15,16,17,18/02/2025	Francisco Beltrão PR
Gilsandro Jose de Oliveira	034.733.059-28	0498/2025	12,13,14/02/2025	Francisco Beltrão PR
Gilsandro Jose de Oliveira	034.733.059-28	0499/2025	17/02/2025	Francisco Beltrão PR
Thiago A. C. Bernardi	072.637.799-60	0500/2025	12,13/02/2025	Francisco Beltrão PR
Thiago A. C. Bernardi	072.637.799-61	0501/2025	14/02/2025	Lapa PR
Thiago A. C. Bernardi	072.637.799-62	0502/2025	17/02/2025	Guarapuava PR
Vanderlei Baldessar	555.362.809-10	0503/2025	12,13,14/2025	Francisco Beltrão PR
Vanderlei Baldessar	555.362.809-10	0504/2025	16/02/2025	Guarapuava PR
Vanderlei Baldessar	555.362.809-10	0505/2025	17/02/2025	Foz do Iguaçu PR
Vanderlei Baldessar	555.362.809-10	0506/2025	19/02/2025	Guarapuava PR
Bruno E. R. Dario	072.097.839-46	0507/2025	12,13,14/02/2025	Francisco Beltrão PR
Bruno E. R. Dario	072.097.839-46	0508/2025	17,18/02/2025	Francisco Beltrão PR
Deoclesio de Oliveira	946.031.709-04	0509/2025	12/02/2025	Cascavel PR
Deoclesio de Oliveira	946.031.709-04	0510/2025	13/02/2025	Guarapuava PR
Deoclesio de Oliveira	946.031.709-04	0511/2025	14/02/2025	Pato Branco PR
Deoclesio de Oliveira	946.031.709-04	0512/2025	17/02/2025	Cascavel PR
Deoclesio de Oliveira	946.031.709-04	0513/2025	18/02/2025	Foz do Iguaçu PR
Felix E. Geremia	096.461.689-06	0514/2025	12,13/02/2025	Francisco Beltrão PR
Felix E. Geremia	096.461.689-06	0515/2025	17/02/2025	Francisco Beltrão PR
Felix E. Geremia	096.461.689-06	0516/2025	18/02/2025	Santa Izabel do Oeste PR
Valcir Risso	619.932.639-34	0517/2025	13/02/2025	Cascavel PR
Valcir Risso	619.932.639-34	0518/2025	14/02/2025	Foz do Iguaçu PR
Valcir Risso	619.932.639-34	0519/2025	15/02/2025	Francisco Beltrão PR
Valcir Risso	619.932.639-34	0520/2025	17/02/2025	Pato Branco PR
Valcir Risso	619.932.639-34	0521/2025	18/02/2025	Foz do Iguaçu PR
Jair José Perin	024.470.159-84	0522/2025	13/02/2025	Francisco Beltrão PR
Jair José Perin	024.470.159-84	0523/2025	15/02/2025	Francisco Beltrão PR
Jair José Perin	024.470.159-84	0524/2025	18/02/2025	Francisco Beltrão PR
Marcio Hesper	068.629.799-73	0525/2025	13,14,15,16,17/02/2025	Francisco Beltrão PR
Tiago da Silva	057.962.719-54	0526/2025	13/02/2025	Francisco Beltrão PR
Tiago da Silva	057.962.719-54	0527/2025	17/02/2025	Francisco Beltrão PR
Valdir Luis Toscan	459.194.881-15	0528/2025	13/02/2025	Francisco Beltrão PR
Valdir Luis Toscan	459.194.881-15	0529/2025	15/02/2025	Francisco Beltrão PR
Valdir Luis Toscan	459.194.881-15	0530/2025	17/02/2025	Francisco Beltrão PR
Sergio Gonçalves	033.555.109-20	0531/2025	14/02/2025	Francisco Beltrão PR
Sergio Gonçalves	033.555.109-20	0532/2025	16/02/2025	Francisco Beltrão PR
Sergio Gonçalves	033.555.109-20	0533/2025	18,19/02/2025	Francisco Beltrão PR
Ronaldo Lucietto	066.970.889-58	0534/2025	14/02/2025	Francisco Beltrão PR
Ronaldo Lucietto	066.970.889-58	0535/2025	16/02/2025	Francisco Beltrão PR
Elaine Dalla Giacamassa Pauli	047.635.739-00	0536/2025	14/02/2025	Francisco Beltrão PR
Marcio de Campos	053.466.279-01	0537/2025	14/02/2025	Realeza PR
Marcio de Campos	053.466.279-01	0538/2025	17/02/2025	Pato Branco PR
Marcio de Campos	053.466.279-01	0539/2025	19/02/2025	Francisco Beltrão PR
Leudimara P. Vidal	058.192.329-41	0540/2025	16/02/2025	Francisco Beltrão PR
Tainara Warmling	102.127.079-22	0541/2025	16/02/2025	Francisco Beltrão PR
Ijanara Dal Agnol da Silva	081.886.839-22	0542/2025	16/02/2025	Francisco Beltrão PR
Diego S. Chaves	093.795.449-79	0543/2025	18/02/2025	Francisco Beltrão PR
Daniel Favretto	102.921.319-41	0544/2025	19/02/2025	Francisco Beltrão PR
Valdecir Sarmento	021.102.939-42	0545/2025	14,17/02/2025	Francisco Beltrão PR
Deoclesio de Oliveira	946.031.709-04	0546/2025	19/02/2025	Pato Branco PR
Cesar Antonio Alves	075.696.019-39	0547/2025	19/02/2025	Francisco Beltrão PR
Gilsandro Jose de Oliveira	034.733.059-28	0548/2025	18/02/2025	Francisco Beltrão PR
Gilsandro Jose de Oliveira	034.733.059-28	0549/2025	19,20/02/2025	Francisco Beltrão PR
Thiago A. C. Bernardi	072.637.799-60	0550/2025	18/02/2025	Guarapuava PR
Thiago A. C. Bernardi	072.637.799-60	0551/2025	19/02/2025	Cascavel PR
Vanderlei Baldessar	555.362.809-10	0552/2025	18/02/2025	Cascavel PR
Vanderlei Baldessar	555.362.809-10	0553/2025	20,21/02/2025	Curitiba PR
Valdir Luis Toscan	459.194.881-15	0554/2025	20/02/2025	Francisco Beltrão PR
Tiago da Silva	057.962.719-54	0555/2025	18/02/2025	Francisco Beltrão PR
Tiago da Silva	057.962.719-54	0556/2025	20/02/2025	Pato Branco PR
Jair José Perin	024.470.159-84	0557/2025	19/02/2025	Francisco Beltrão PR

Felix E. Geremia	096.461.689-06	0558/2025	19/02/2025	Francisco Beltrão PR
Valcir Risso	619.932.639-34	0559/2025	19/02/2025	Foz do Iguaçu PR
Paulo Cesar Brustolin	973.628.249-04	0560/2025	15/02/2025	São Jorge do Oeste PR
Paulo Cesar Brustolin	973.628.249-04	0561/2025	16/02/2025	Nova Prata do Iguaçu PR
Bruno E. R. Dario	072.097.839-46	0562/2025	16/02/2025	Francisco Beltrão PR
Geovana T. L. Belica	033.856.759-36	0563/2025	20/02/2025	Francisco Beltrão PR
Fernando Alberto Cadore	512.805.829-87	0564/2025	25,26/02/2025	Curitiba PR
Ana Claudia Madruga	076.416.079-69	0565/2025	25,26/02/2025	Curitiba PR
Roberto Carlos Lucietto	984.956.829-15	0566/2025	25,26/02/2025	Curitiba PR
Ademir de Campos	640.783.459-72	0567/2025	20/02/2025	Foz do Iguaçu PR
Ademir de Campos	640.783.459-72	0568/2025	21/02/2025	Francisco Beltrão PR
Ademir de Campos	640.783.459-72	0569/2025	24/02/2025	Guarapuava PR
Ademir de Campos	640.783.459-72	0570/2025	25/02/2025	Pato Branco PR
Ademir de Campos	640.783.459-72	0571/2025	26/02/2025	Guarapuava PR
Valdir Luis Toscan	459.194.881-15	0572/2025	19/02/2025	Cascavel PR
Valdir Luis Toscan	459.194.881-15	0573/2025	21/02/2025	Pato Branco PR
Cesar A. Alves	075.696.019-39	0574/2025	20,21/02/2025	Francisco Beltrão PR
Cesar A. Alves	075.696.019-39	0575/2025	22/02/2025	Guarapuava PR
Cesar A. Alves	075.696.019-39	0576/2025	24,25/02/2025	Francisco Beltrão PR
Thiago A. C. Bernardi	072.637.799-60	0577/2025	20/02/2025	Pato Branco PR
Thiago A. C. Bernardi	072.637.799-60	0578/2025	21/02/2025	Foz do Iguaçu PR
Thiago A. C. Bernardi	072.637.799-60	0579/2025	22/02/2025	Missal PR
Thiago A. C. Bernardi	072.637.799-60	0580/2025	24/02/2025	Cascavel PR
Thiago A. C. Bernardi	072.637.799-60	0581/2025	25/02/2025	Guarapuava PR
Ronaldo Lucietto	066.970.889-58	0582/2025	20,21/02/2025	Cascavel PR
Ronaldo Lucietto	066.970.889-58	0583/2025	22/02/2025	Francisco Beltrão PR
Deoclesio de Oliveira	946.031.709-04	0584/2025	23,24/02/2025	Curitiba PR
Ronaldo Lucietto	066.970.889-58	0585/2025	24/02/2025	Francisco Beltrão PR
Ronaldo Lucietto	066.970.889-58	0586/2025	25/02/2025	Realeza PR
Wellington Lucas Santos	081.504.299-05	0587/2025	20/02/2025	Francisco Beltrão PR
Wellington Lucas Santos	081.504.299-05	0588/2025	22/02/2025	Londrina PR
Ivandro N. Abreu	841.408.019-72	0589/2025	19/02/2025	Santa Izabel do Oeste PR
Ivandro N. Abreu	841.408.019-72	0590/2025	20,21,22/02/2025	Francisco Beltrão PR
Gilsandro José de Oliveira	034.733.059-28	0591/2025	21,22/02/2025	Francisco Beltrão PR
Gilsandro José de Oliveira	034.733.059-28	0592/2025	24,25/02/2025	Francisco Beltrão PR
Deoclesio de Oliveira	946.031.709-04	0593/2025	20,21/02/2025	Guarapuava PR
Deoclesio de Oliveira	946.031.709-04	0594/2025	25/02/2025	Cascavel PR
Valcir Risso	619.932.639-34	0595/2025	20/02/2025	Francisco Beltrão PR
Valcir Risso	619.932.639-34	0596/2025	21/02/2025	Guarapuava PR
Valcir Risso	619.932.639-34	0597/2025	22/02/2025	Cascavel PR
Valcir Risso	619.932.639-34	0598/2025	24/02/2025	Cascavel PR
Valcir Risso	619.932.639-34	0599/2025	25/02/2025	Foz do Iguaçu PR
Vanderlei Baldessar	555.362.809-10	0600/2025	22,23/02/2025	Foz do Iguaçu PR
Vanderlei Baldessar	555.362.809-10	0601/2025	25/02/2025	Guarapuava PR
Vanderlei Baldessar	555.362.809-10	0602/2025	26/02/2025	Cascavel PR
Tiago da Silva	057.962.719-54	0603/2025	19/02/2025	Francisco Beltrão PR
Tiago da Silva	057.962.719-54	0604/2025	21/02/2025	Francisco Beltrão PR
Tiago da Silva	057.962.719-54	0605/2025	23/02/2025	Cascavel PR
Marcio Hesper	068.629.799-73	0606/2025	19/02/2025	Francisco Beltrão PR
Marcio Hesper	068.629.799-73	0607/2025	21/02/2025	Francisco Beltrão PR
Marcio Hesper	068.629.799-73	0608/2025	23/02/2025	Francisco Beltrão PR
Jair José Perin	024.470.159-84	0609/2025	20/02/2025	Francisco Beltrão PR
Jair José Perin	024.470.159-84	0610/2025	21,22,23/02/2025	Joinville SC
Jair José Perin	024.470.159-84	0611/2025	24,25/02/2025	Francisco Beltrão PR
Daniel Favretto	102.921.319-41	0612/2025	20/02/2025	Cascavel PR
Daniel Favretto	102.921.319-41	0613/2025	23/02/2025	Francisco Beltrão PR
Daniel Favretto	102.921.319-41	0614/2025	25/02/2025	Santa Izabel do Oeste PR
Daniel Favretto	102.921.319-41	0615/2025	22/02/2025	Guarapuava PR
Felix Eduardo Geremia	096.461.689-06	0616/2025	20/02/2025	Realeza PR
Felix Eduardo Geremia	096.461.689-06	0617/2025	21/02/2025	Pato Branco PR
Felix Eduardo Geremia	096.461.689-06	0618/2025	24/02/2025	Francisco Beltrão PR
Felix Eduardo Geremia	096.461.689-06	0619/2025	25/02/2025	Cascavel PR
Nicelda Kalkmann	034.847.329-03	0620/2025	25/02/2025	Francisco Beltrão PR
Nicelda Kalkmann	034.847.329-03	0621/2025	20/02/2025	Francisco Beltrão PR
Rosimari T. Lopes	065.383.539-67	0622/2025	26,27,28,29/02/2025	Cascavel PR
Edineia D. Bello	059.805.879-69	0623/2025	20/02/2025	Francisco Beltrão PR
Edineia D. Bello	059.805.879-69	0624/2025	25/02/2025	Francisco Beltrão PR
Edineia D. Bello	059.805.879-69	0625/2025	26,27,28,29/02/2025	Cascavel PR
Valtair Laurindo	778.709.649-72	0626/2025	24/02/2025	Barracão PR
Marcia Franz	066.694.449-07	0627/2025	20/02/2025	Paraíso SC
Marcio de Campos	053.466.279-01	0628/2025	20/02/2025	Paraíso SC
Daniel Favretto	102.921.319-41	0629/2025	21/02/2025	Cascavel PR
Daniel Favretto	102.921.319-41	0630/2025	24/02/2025	Francisco Beltrão PR
Valdir Luis Toscan	459.194.881-15	0631/2025	25/02/2025	Francisco Beltrão PR
Ivandro N. Abreu	841.408.019-72	0632/2025	25/02/2025	Francisco Beltrão PR
Ronaldo Lucietto	066.970.889-58	0633/2025	26/02/2025	Francisco Beltrão PR
Wellington Lucas Santos	081.504.299-05	0634/2025	24/02/2025	Francisco Beltrão PR
Tiago da Silva	057.962.719-54	0635/2025	25/02/2025	Francisco Beltrão PR
Marcio Hesper	068.629.799-73	0636/2025	25/02/2025	Francisco Beltrão PR
Liliane Koerig	041.039.869-13	0637/2025	24/02/2025	Francisco Beltrão PR
Maria Elena S. Fiorentin	045.239.609-33	0638/2025	23/02/2025	Francisco Beltrão PR
Maria Elena S. Fiorentin	045.239.609-33	0639/2025	21/02/2025	Francisco Beltrão PR
Ijanara Dal Agnol da Silva	081.886.839-22	0640/2025	22,23/02/2025	Londrina PR
Vera Lucia Lovatel	020.064.859-46	0641/2025	19/02/2025	Francisco Beltrão PR
Vera Lucia Lovatel	020.064.859-46	0642/2025	24/02/2025	Francisco Beltrão PR
Bruna Manfredini Massotti	098.040.879-28	0643/2025	24/02/2025	Francisco Beltrão PR
Rodrigo Korink	101.730.159-05	0644/2025	19/02/2025	Francisco Beltrão PR
Vera Lucia Lovatel	020.064.859-46	0645/2025	25/02/2025	Francisco Beltrão PR
Maria Elena S. Fiorentin	045.239.609-33	0646/2025	26/02/2025	Francisco Beltrão PR

Wellington Lucas Santos	*081.504.299-05*	*0647/2025*	*26/02/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Ivandro N. Abreu	*841.408.019-72*	*0648/2025*	*26/02/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Ronaldo Lucietto	*066.970.889-58*	*0649/2025*	*27/02/2025*	*Realeza PR*
Deoclesio de Oliveira	*946.031.709-04*	*0650/2025*	*26/02/2025*	*Foz do Iguaçu PR*
Vanderlei Baldessar	*555.362.809-10*	*0651/2025*	*27/02/2025*	*Foz do Iguaçu PR*
Cesar A. Alves	*075.696.019-39*	*0652/2025*	*26/02/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Thiago A. C. Bernardi	*072.637.799-60*	*0653/2025*	*26/02/2025*	*Foz do Iguaçu PR*
Ademir de Campos	*640.783.459-72*	*0654/2025*	*27/02/2025*	*Cascavel PR*
Valcir Risso	*619.932.639-34*	*0655/2025*	*26/02/2025*	*Cascavel PR*
Gilsandro José de Oliveira	*034.733.059-28*	*0656/2025*	*26/02/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Tiago da Silva	*057.962.719-54*	*0657/2025*	*26/02/2025*	*Cascavel PR*
Felix Eduardo Geremia	*096.461.689-06*	*0658/2025*	*26/02/2025*	*Santa Izabel do Oeste PR*
Jair José Perin	*024.470.159-84*	*0659/2025*	*27/02/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Jair José Perin	*024.470.159-84*	*0660/2025*	*26/02/2025*	*Dois Vizinhos PR*
Daniel Favretto	*102.921.319-41*	*0661/2025*	*26/02/2025*	*Cascavel PR*
Daniel Favretto	*102.921.319-41*	*0662/2025*	*27/02/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Jeferson Cezar de Santi	*041.672.119-20*	*0663/2025*	*26/02/2025*	*Realeza PR*
Eder Berkembrock	*045.294.659-00*	*0664/2025*	*25,26,27/02/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Evertom Eram Bandeira	*065.236.069-61*	*0665/2025*	*24/02/2025*	*Cascavel PR*
Valtair Laurindo	*778.709.649-72*	*0666/2025*	*26/02/2025*	*Realeza PR*

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com data retroativa à 30 de janeiro de 2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, em 27 de maio de 2025.

FERNANDO ALBERTO CADORE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Bueno
Código Identificador:75B9BD68

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
PORTARIA Nº 986/2025

PORTARIA Nº 986/2025

SÚMULA - Autoriza o pagamento de diárias aos Servidores Municipais, abaixo especificados, e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso

das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de diárias aos Servidores Municipais, abaixo especificados e dá outras providências.

NOME	*CPF Nº*	*REQUISIÇÃO*	*DATA*	*DESTINO*
Daniel Favretto	*102.921.319-41*	*0667/2025*	*28/02/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Daniel Favretto	*102.921.319-41*	*0668/2025*	*01/03/2025*	*Cascavel PR*
Daniel Favretto	*102.921.319-41*	*0669/2025*	*02/03/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Felix Eduardo Geremia	*096.461.689-06*	*0670/2025*	*27,28/02/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Felix Eduardo Geremia	*096.461.689-06*	*0671/2025*	*03/03/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Tiago da Silva	*057.962.719-54*	*0672/2025*	*27/02/2025*	*Cascavel PR*
Tiago da Silva	*057.962.719-54*	*0673/2025*	*28/02,01/03/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Jair José Perin	*024.470.159-84*	*0674/2025*	*01/03/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Jair José Perin	*024.470.159-84*	*0675/2025*	*04/03/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Marcio Hesper	*068.629.799-73*	*0676/2025*	*27/02/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Marcio Hesper	*068.629.799-73*	*0677/2025*	*02/03/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Cesar A. Alves	*075.696.019-39*	*0678/2025*	*27,28/02/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Cesar A. Alves	*075.696.019-39*	*0679/2025*	*03/03/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Ademir de Campos	*640.783.459-72*	*0680/2025*	*28/02/2025*	*Foz do Iguaçu PR*
Ademir de Campos	*640.783.459-72*	*0681/2025*	*02,03,04/03/2025*	*Guarapuava PR*
Ademir de Campos	*640.783.459-72*	*0682/2025*	*05/03/2025*	*Cascavel PR*
Valcir Risso	*619.932.639-34*	*0683/2025*	*27,28/02,01,02/03/2025*	*Guarapuava PR*

Vanderlei Baldessar	*555.362.809-10*	*0684/2025*	*28/02/2025*	*Cascavel PR*
Vanderlei Baldessar	*555.362.809-10*	*0685/2025*	*01/03/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Vanderlei Baldessar	*555.362.809-10*	*0686/2025*	*03/03/2025*	*Foz do Iguaçu PR*
Vanderlei Baldessar	*555.362.809-10*	*0687/2025*	*04/03/2025*	*Guarapuava PR*
Vanderlei Baldessar	*555.362.809-10*	*0688/2025*	*05/03/2025*	*Foz do Iguaçu PR*
Deoclesio de Oliveira	*946.031.709-04*	*0689/2025*	*27/02/2025*	*Missal PR*
Deoclesio de Oliveira	*946.031.709-04*	*0690/2025*	*28/02/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Deoclesio de Oliveira	*946.031.709-04*	*0691/2025*	*05/03/2025*	*Guarapuava PR*
Thiago A. C. Bernardi	*072.637.799-60*	*0692/2025*	*27/02/2025*	*Pato Branco PR*
Thiago A. C. Bernardi	*072.637.799-60*	*0693/2025*	*28/02/2025*	*Guarapuava PR*
Thiago A. C. Bernardi	*072.637.799-60*	*0694/2025*	*03/03/2025*	*Guarapuava PR*
Thiago A. C. Bernardi	*072.637.799-60*	*0695/2025*	*04/03/2025*	*Foz do Iguaçu PR*
Gilsandro J. de Oliveira	*034.733.059-28*	*0696/2025*	*28/02/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Gilsandro J. de Oliveira	*034.733.059-28*	*0697/2025*	*03/03/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Ivandro Nunes de Abreu	*841.408.019-72*	*0698/2025*	*28/02/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Ivandro Nunes de Abreu	*841.408.019-72*	*0699/2025*	*02/03/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Ronaldo Lucietto	*066.970.889-58*	*0700/2025*	*28/02/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Ronaldo Lucietto	*066.970.889-58*	*0701/2025*	*02/03/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Wellington Lucas Santos	*081.504.299-05*	*0702/2025*	*28/02/2025*	*Cascavel PR*
Wellington Lucas Santos	*081.504.299-05*	*0703/2025*	*02/03/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Valdir Luis Toscan	*459.194.881-15*	*0704/2025*	*27/02/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Vera Lucia Lovatel	*020.064.859-46*	*0705/2025*	*27/02/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Vera Lucia Lovatel	*020.064.859-46*	*0706/2025*	*28/02/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Fernando Alberto Cadore	*512.805.829-87*	*0707/2025*	*10,11/03/2025*	*Curitiba PR*
Fernando Alberto Cadore	*512.805.829-87*	*0708/2025*	*11,12,13,14/03/2025*	*Brasília DF*
Bruna Kupicki	*106.397.539-57*	*0709/2025*	*01/03/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Elaine Gonçalves	*043.568.549-00*	*0710/2025*	*27/02/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Leudimara P. Vidal	*058.192.329-41*	*0711/2025*	*02/03/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Eloize P. Moro	*058.814.139-97*	*0712/2025*	*28/02/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Rosangela R. O. Assis	*035.709.019-55*	*0713/2025*	*02/03/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Josi Mara Dallo	*018.828.519-94*	*0714/2025*	*28/02/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Elaine D. G. Pauli	*047.635.739-00*	*0715/2025*	*02/03/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Marcio de Campos	*053.466.279-01*	*0716/2025*	*26/02/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Marcio de Campos	*053.466.279-01*	*0717/2025*	*28/02/2025*	*Realeza PR*
Marcio Hesper	*068.629.799-73*	*0718/2025*	*03,04/03/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Marcio Hesper	*068.629.799-73*	*0719/2025*	*05/03/2025*	*Cascavel PR*
Valdir Luis Toscan	*459.194.881-15*	*0720/2025*	*03,04,05/03/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Tiago da Silva	*057.962.719-54*	*0721/2025*	*03/03/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Tiago da Silva	*057.962.719-54*	*0722/2025*	*05/03/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Eliane Ap. Schimanski	*581.227.379-00*	*0723/2025*	*04/03/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Ivanir Salete Darom	*839.408.639-04*	*0724/2025*	*03/03/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Ivandro Nunes de Abreu	*841.408.019-72*	*0725/2025*	*04/03/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Wellington Lucas Santos	*081.504.299-05*	*0726/2025*	*05/03/2025*	*Santa Izabel do Oeste PR*
Paulo Cesar Brustolin	*973.628.249-04*	*0727/2025*	*01,02/03/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Paulo Cesar Brustolin	*973.628.249-04*	*0728/2025*	*04/03/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Valtair Laurindo	*778.709.649-72*	*0729/2025*	*05/03/2025*	*Chopinzinho PR*
Jair José Perin	*024.470.159-84*	*0730/2025*	*28/02/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Valcir Risso	*619.932.639-34*	*0731/2025*	*03/03/2025*	*Cascavel PR*
Valtair Laurindo	*778.709.649-72*	*0732/2025*	*06/03/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Tarcisio da Rosa	*014.738.889-99*	*0733/2025*	*10,11,12/03/2025*	*Curitiba PR*
Deoclesio de Oliveira	*946.031.709-04*	*0734/2025*	*10/03/2025*	*Guarapuava PR*
Tiago da Silva	*057.962.719-54*	*0735/2025*	*07,08/03/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Daniel Favretto	*102.921.319-41*	*0736/2025*	*05/03/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Daniel Favretto	*102.921.319-41*	*0737/2025*	*06/03/2025*	*Cascavel PR*
Daniel Favretto	*102.921.319-41*	*0738/2025*	*07/03/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Daniel Favretto	*102.921.319-41*	*0739/2025*	*10/03/2025*	*Pato Branco PR*
Daniel Favretto	*102.921.319-41*	*0740/2025*	*11/03/2025*	*Cascavel PR*
Marcio Hesper	*068.629.799-73*	*0741/2025*	*08,09/03/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Jair José Perin	*024.470.159-84*	*0742/2025*	*06/03/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Jair José Perin	*024.470.159-84*	*0743/2025*	*08/03/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Ivandro Nunes de Abreu	*841.408.019-72*	*0744/2025*	*06/03/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Felix E. Geremia	*096.461.689-06*	*0745/2025*	*05,06,07/03/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Cesar A. Alves	*075.696.019-39*	*0746/2025*	*05,06,07/03/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Cesar A. Alves	*075.696.019-39*	*0747/2025*	*10,11/03/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Vanderlei Baldessar	*555.362.809-10*	*0748/2025*	*06/03/2025*	*Cascavel PR*
Vanderlei Baldessar	*555.362.809-10*	*0749/2025*	*07,08/03/2025*	*Guarapuava PR*
Vanderlei Baldessar	*555.362.809-10*	*0750/2025*	*10/03/2025*	*Cascavel PR*
Vanderlei Baldessar	*555.362.809-10*	*0751/2025*	*11/03/2025*	*Foz do Iguaçu PR*
Vanderlei Baldessar	*555.362.809-10*	*0752/2025*	*12/03/2025*	*Guarapuava PR*
Ronaldo Lucietto	*066.970.889-58*	*0753/2025*	*06/03/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Ronaldo Lucietto	*066.970.889-58*	*0754/2025*	*08/03/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Ronaldo Lucietto	*066.970.889-58*	*0755/2025*	*11/03/2025*	*Realeza PR*
Valdir Luis Toscan	*459.194.881-15*	*0756/2025*	*06,07/03/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Valdir Luis Toscan	*459.194.881-15*	*0757/2025*	*09/03/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Thiago A. C. Bernardi	*072.637.799-60*	*0758/2025*	*05/03/2025*	*Cascavel PR*
Thiago A. C. Bernardi	*072.637.799-60*	*0759/2025*	*06/03/2025*	*Foz do Iguaçu PR*
Thiago A. C. Bernardi	*072.637.799-60*	*0760/2025*	*07/03/2025*	*Missal PR*
Thiago A. C. Bernardi	*072.637.799-60*	*0761/2025*	*10/03/2025*	*Cascavel PR*
Thiago A. C. Bernardi	*072.637.799-60*	*0762/2025*	*11/03/2025*	*Guarapuava PR*
Ademir de Campos	*640.783.459-72*	*0763/2025*	*06,07/03/2025*	*Curitiba PR*
Ademir de Campos	*640.783.459-72*	*0764/2025*	*09/03/2025*	*Foz do Iguaçu PR*
Ademir de Campos	*640.783.459-72*	*0765/2025*	*10/03/2025*	*Guarapuava PR*
Ademir de Campos	*640.783.459-72*	*0766/2025*	*11/03/2025*	*Foz do Iguaçu PR*
Ademir de Campos	*640.783.459-72*	*0767/2025*	*12/03/2025*	*Cascavel PR*
Ivandro Nunes de Abreu	*841.408.019-72*	*0768/2025*	*08/03/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Wellington Lucas Santos	*081.504.299-05*	*0769/2025*	*06/03/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Wellington Lucas Santos	*081.504.299-05*	*0770/2025*	*09/03/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Wellington Lucas Santos	*081.504.299-05*	*0771/2025*	*11/03/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Gilsandro J. de Oliveira	*034.733.059-28*	*0772/2025*	*05,06,07/03/2025*	*Francisco Beltrão PR*

Gilsandro J. de Oliveira	034.733.059-28	0773/2025	10,11,12/03/2025	Francisco Beltrão PR
Deoclesio de Oliveira	946.031.709-04	0774/2025	06/03/2025	Foz do Iguaçu PR
Deoclesio de Oliveira	946.031.709-04	0775/2025	07/03/2025	Cascavel PR
Deoclesio de Oliveira	946.031.709-04	0776/2025	08/03/2025	Foz do Iguaçu PR
Deoclesio de Oliveira	946.031.709-04	0777/2025	11/03/2025	Cascavel PR
Valcir Risso	619.932.639-34	0778/2025	05,06/03/2025	Guarapuava PR
Valcir Risso	619.932.639-34	0779/2025	07/03/2025	Cascavel PR
Valcir Risso	619.932.639-34	0780/2025	12/03/2025	Foz do Iguaçu PR
Terezinha B. Pereira	018.441.949-22	0781/2025	06/03/2025	Francisco Beltrão PR
Bruna M. Massotti	098.040.879-28	0782/2025	05/03/2025	Francisco Beltrão PR
Valdecir Sarmento	021.102.939-42	0783/2025	21/02/2025	Francisco Beltrão PR
Valdecir Sarmento	021.102.939-42	0784/2025	24/02/2025	Francisco Beltrão PR
Valdecir Sarmento	021.102.939-42	0785/2025	28/02/2025	Francisco Beltrão PR
Valdecir Sarmento	021.102.939-42	0786/2025	06/03/2025	Francisco Beltrão PR
Valdecir Sarmento	021.102.939-42	0787/2025	07/03/2025	Francisco Beltrão PR
Valdecir Sarmento	021.102.939-42	0788/2025	10/03/2025	Francisco Beltrão PR
Marcio de Campos	053.466.279-01	0789/2025	07/03/2025	Realeza PR
Bruno V. L. Pettenon	091.468.679-88	0790/2025	12,13,14/03/2025	Curitiba PR
Darci da Silva	628.070.729-68	0791/2025	10/03/2025	Pato Branco PR
Daniel Favretto	102.921.319-41	0792/2025	08,09/03/2025	Francisco Beltrão PR
Jair José Perin	024.470.159-84	0793/2025	07/03/2025	Pato Branco PR
Tiago da Silva	057.962.719-54	0794/2025	11/03/2025	Francisco Beltrão PR
Marcio Hesper	068.629.799-73	0795/2025	11/03/2025	Francisco Beltrão PR
Ronaldo Lucietto	066.970.889-58	0796/2025	10/03/2025	Francisco Beltrão PR
Wellington Lucas Santos	081.504.299-05	0797/2025	10/03/2025	Francisco Beltrão PR
Ivandro Nunes de Abreu	841.408.019-72	0798/2025	11/03/2025	Francisco Beltrão PR
Valdir Luis Toscan	459.194.881-15	0799/2025	11/03/2025	Cascavel PR
Vera Lucia Lovatel	020.064.859-46	0800/2025	06/03/2025	Francisco Beltrão PR
Jair José Perin	024.470.159-84	0801/2025	10,11/03/2025	Francisco Beltrão PR
Daniel Favretto	102.921.319-41	0802/2025	12/03/2025	Francisco Beltrão PR
Ronaldo Lucietto	066.970.889-58	0803/2025	12/03/2025	Francisco Beltrão PR
Ivandro Nunes de Abreu	841.408.019-72	0804/2025	12/03/2025	Francisco Beltrão PR
Vera Lucia Lovatel	020.064.859-46	0805/2025	11/03/2025	Francisco Beltrão PR
Valtair Laurindo	778.709.649-72	0806/2025	10/03/2025	Francisco Beltrão PR
Jeferson Cezar de Santi	041.672.119-20	0807/2025	03/03/2025	Francisco Beltrão PR
Paulo Cesar Brustolin	973.628.249-04	0808/2025	08/03/2025	Itapejara do Oeste PR
Paulo Cesar Brustolin	973.628.249-04	0809/2025	09/03/2025	Nova Prata do Iguaçu PR
Sedenir Rhoden	016.701.039-51	0810/2025	13/03/2025	Pato Branco PR
Eder Berkembrock	045.294.659-00	0811/2025	05/03/2025	Francisco Beltrão PR
Eder Berkembrock	045.294.659-00	0812/2025	10/03/2025	Francisco Beltrão PR
Eder Berkembrock	045.294.659-00	0813/2025	12/03/2025	Francisco Beltrão PR
Valtair Laurindo	778.709.649-72	0814/2025	11/03/2025	Chopinzinho PR
Valtair Laurindo	778.709.649-72	0815/2025	12/03/2025	Dionísio Cerqueira PR
Ana Luiza Bueno	116.418.239-09	0816/2025	19/03/2025	Francisco Beltrão PR
Kelymar Nava	057.180.119-66	0817/2025	19/03/2025	Francisco Beltrão PR
Fabiano Romani	083.348.109-62	0818/2025	19/03/2025	Francisco Beltrão PR
Juliana M. da Silva	046.740.839-40	0819/2025	19/03/2025	Francisco Beltrão PR
Valcir Risso	619.932.639-34	0820/2025	09,10,11/03/2025	Curitiba PR
Dircionei Nunes de Souza	035.310.049-80	0821/2025	18/03/2025	Guarapuava PR
Valtair Laurindo	778.709.649-72	0822/2025	18/03/2025	Guarapuava PR
Jair Jose Perin	024.470.159-84	0823/2025	13,14,15/03/2025	Francisco Beltrão PR
Jair Jose Perin	024.470.159-84	0824/2025	17/03/2025	Dois Vizinhos PR
Jair Jose Perin	024.470.159-84	0825/2025	18,19/03/2025	Francisco Beltrão PR
Marcio Hesper	102.921.319-41	0826/2025	13/03/2025	Francisco Beltrão PR
Daniel Favretto	102.921.319-41	0827/2025	13/03/2025	Cascavel PR
Daniel Favretto	102.921.319-41	0828/2025	14/03/2025	Francisco Beltrão PR
Daniel Favretto	102.921.319-41	0829/2025	18/03/2025	Francisco Beltrão PR
Tiago da Silva	057.962.719-54	0830/2025	13/03/2025	Francisco Beltrão PR
Tiago da Silva	057.962.719-54	0831/2025	15/03/2025	Francisco Beltrão PR
Valdir Luis Toscan	459.194.881-15	0832/2025	13/03/2025	Francisco Beltrão PR
Valdir Luis Toscan	459.194.881-15	0833/2025	15/03/2025	Francisco Beltrão PR
Wellington Lucas Santos	081.504.299-05	0834/2025	12/03/2025	Londrina PR
Wellington Lucas Santos	081.504.299-05	0835/2025	13/03/2025	Cascavel PR
Wellington Lucas Santos	081.504.299-05	0836/2025	14/03/2025	Francisco Beltrão PR
Wellington Lucas Santos	081.504.299-05	0837/2025	16/03/2025	Francisco Beltrão PR
Deoclesio de Oliveira	946.031.709-04	0838/2025	12/03/2025	Francisco Beltrão PR
Deoclesio de Oliveira	946.031.709-04	0839/2025	13/03/2025	Foz do Iguaçu PR
Deoclesio de Oliveira	946.031.709-04	0840/2025	17/03/2025	Guarapuava PR
Deoclesio de Oliveira	946.031.709-04	0841/2025	18/03/2025	Foz do Iguaçu PR
Deoclesio de Oliveira	946.031.709-04	0842/2025	19/03/2025	Curitiba PR
Valcir Risso	619.932.639-34	0843/2025	13/03/2025	Francisco Beltrão PR
Valcir Risso	619.932.639-34	0844/2025	14/03/2025	Missal PR
Valcir Risso	619.932.639-34	0845/2025	17/03/2025	Cascavel PR
Valcir Risso	619.932.639-34	0846/2025	18/03/2025	Guarapuava PR
Ronaldo Lucietto	066.970.889-58	0847/2025	13/03/2025	Pato Branco PR
Ronaldo Lucietto	066.970.889-58	0848/2025	14/03/2025	Francisco Beltrão PR
Ronaldo Lucietto	066.970.889-58	0849/2025	16/03/2025	Francisco Beltrão PR
Ademir de Campos	640.783.459-72	0850/2025	13/03/2025	Guarapuava PR
Vanderlei Baldessar	555.362.809-10	0851/2025	13/03/2025	Missal PR
Vanderlei Baldessar	555.362.809-10	0852/2025	14/03/2025	Francisco Beltrão PR
Vanderlei Baldessar	555.362.809-10	0853/2025	15/03/2025	Foz do Iguaçu PR
Thiago A. C. Bernardi	072.637.799-60	0854/2025	12,13/03/2025	Curitiba PR
Thiago A. C. Bernardi	072.637.799-60	0855/2025	14/03/2025	Francisco Beltrão PR
Thiago A. C. Bernardi	072.637.799-60	0856/2025	17/03/2025	Foz do Iguaçu PR
Thiago A. C. Bernardi	072.637.799-60	0857/2025	18/03/2025	Cascavel PR
Thiago A. C. Bernardi	072.637.799-60	0858/2025	19/03/2025	Guarapuava PR
Cesar A. Alves	075.696.019-39	0859/2025	12,13,14/03/2025	Francisco Beltrão PR
Cesar A. Alves	075.696.019-39	0860/2025	17,18,19/03/2025	Francisco Beltrão PR
Gilsandro J. de Oliveira	034.733.059-28	0861/2025	13,14/03/2025	Francisco Beltrão PR

Gilsandro J. de Oliveira	034.733.059-28	0862/2025	17,18,19/03/2025	Francisco Beltrão PR
Vera Lucia Lovatel	020.064.859-46	0863/2025	13/03/2025	Francisco Beltrão PR
Leudimara P. Vidal	058.192.329-41	0864/2025	15/03/2025	Francisco Beltrão PR
Thamara Galvan	057.118.329-80	0865/2025	13/03/2025	Francisco Beltrão PR
Marcio de Campos	053.466.279-01	0866/2025	13/03/2025	Dois Vizinhos PR
Marcio de Campos	053.466.279-01	0867/2025	14/03/2025	Francisco Beltrão PR
Marcio de Campos	053.466.279-01	0868/2025	17/03/2025	Francisco Beltrão PR
Juares de Souza	020.433.059-99	0869/2025	13/03/2025	Dois Vizinhos PR
Valdecir Sarmento	021.102.939-42	0870/2025	14/03/2025	Francisco Beltrão PR
Valdecir Sarmento	021.102.939-42	0871/2025	17/03/2025	Francisco Beltrão PR
Edineia D. Bello	059.805.879-69	0872/2025	19,20,21/03/2025	Foz do Iguaçu PR
Rosimari Techio Lopes	065.383.539-67	0873/2025	19,20,21/03/2025	Foz do Iguaçu PR
Nicelda Kalkmann	034.847.329-03	0874/2025	19,20,21/03/2025	Foz do Iguaçu PR
Paulo C. Brustolin	973.628.249-04	0875/2025	15/03/2025	Nova Prata do Iguaçu PR
Paulo C. Brustolin	973.628.249-04	0876/2025	16/03/2025	Santa Izabel do Oeste PR
Elaine Gonçalves	043.568.549-00	0877/2025	13/03/2025	Foz do Iguaçu PR
Geovana T. L. Belica	033.856.759-36	0878/2025	13/03/2025	Foz do Iguaçu PR
Ana Claudia Madruga	076.416.079-69	0879/2025	13/03/2025	Foz do Iguaçu PR
Ademir de Campos	640.783.459-72	0880/2025	14/03/2025	Pato Branco PR
Ademir de Campos	640.783.459-72	0881/2025	15/03/2025	Guarapuava PR
Ademir de Campos	640.783.459-72	0882/2025	16/03/2025	Foz do Iguaçu PR
Ademir de Campos	640.783.459-72	0883/2025	17/03/2025	Francisco Beltrão PR
Ademir de Campos	640.783.459-72	0884/2025	18/03/2025	Cascavel PR
Ivandro N. Abreu	841.408.019-72	0885/2025	15,16/03/2025	Francisco Beltrão PR
Ivandro N. Abreu	841.408.019-72	0886/2025	19/03/2025	Francisco Beltrão PR
Tiago da Silva	057.962.719-54	0887/2025	17/03/2025	Francisco Beltrão PR
Tiago da Silva	057.962.719-54	0888/2025	19/03/2025	Francisco Beltrão PR
Marcio Hesper	068.629.799-73	0889/2025	19,20/03/2025	Francisco Beltrão PR
Valdir Luis Toscan	459.194.881-15	0890/2025	17/03/2025	Francisco Beltrão PR
Valdir Luis Toscan	459.194.881-15	0891/2025	19/03/2025	Francisco Beltrão PR
Vera Lucia Lovatel	020.064.859-46	0892/2025	14/03/2025	Francisco Beltrão PR
Vera Lucia Lovatel	020.064.859-46	0893/2025	17/03/2025	Francisco Beltrão PR
Vera Lucia Lovatel	020.064.859-46	0894/2025	18/03/2025	Francisco Beltrão PR
Vera Lucia Lovatel	020.064.859-46	0895/2025	19/03/2025	Francisco Beltrão PR
Wellington Lucas Santos	081.504.299-05	0896/2025	18/03/2025	Francisco Beltrão PR
Ronaldo Lucietto	066.970.889-58	0897/2025	18/03/2025	Francisco Beltrão PR
Daniel Favretto	102.921.319-41	0898/2025	18/03/2025	Francisco Beltrão PR
Rosangela R. O. Assis	035.709.019-55	0899/2025	20/03/2025	Francisco Beltrão PR
Gessica C. G. Lovatel	093.338.169-76	0900/2025	18/03/2025	Francisco Beltrão PR
Joice A. M. Leite	111.056.709-02	0901/2025	25,26,27,28/03/2025	Curitiba PR
Eder Berkembrock	045.294.659-00	0902/2025	14/03/2025	Francisco Beltrão PR
Eder Berkembrock	045.294.659-00	0903/2025	18/03/2025	Francisco Beltrão PR
Roberto Carlos Lucietto	984.956.829-15	0904/2025	13/03/2025	Foz do Iguaçu PR
Denilson Coelho de Mello	019.541.079-35	0905/2025	18/03/2025	Renascença PR
Fernando A. Cadore	512.805.829-87	0906/2025	24/03/2025	Curitiba PR
Fernando A. Cadore	512.805.829-87	0907/2025	25,26,27/03/2025	Brasília DF
Fernando A. Cadore	512.805.829-87	0908/2025	28/03/2025	Curitiba PR
Ana Claudia Madruga	076.416.079-69	0909/2025	25,26,27/03/2025	Curitiba PR
Ana Claudia Madruga	076.416.079-69	0910/2025	24/03/2025	Brasília DF
Ana Claudia Madruga	076.416.079-69	0911/2025	28/03/2025	Curitiba PR
Marcio de Campos	053.466.279-01	0912/2025	18/03/2025	Vere PR
Marcio de Campos	053.466.279-01	0913/2025	19/03/2025	Francisco Beltrão PR
Marcio de Campos	053.466.279-01	0914/2025	21/03/2025	Francisco Beltrão PR
Marcio de Campos	053.466.279-01	0915/2025	24/03/2025	Realeza PR
Valtair Laurindo	778.709.649-72	0916/2025	21/03/2025	Realeza PR
Pamela G. Camila	031.289.529-14	0917/2025	22/03/2025	Francisco Beltrão PR
Terezinha B. Pereira	018.441.949-22	0918/2025	20/03/2025	Francisco Beltrão PR
Ana Claudia Pickler	082.569.619-45	0919/2025	21/03/2025	Francisco Beltrão PR
Cleonice Risciki dos Anjos	072.375.729-11	0920/2025	20/03/2025	Francisco Beltrão PR
Regiane Perotoni	084.447.929-26	0921/2025	20/03/2025	Francisco Beltrão PR
Vera Lucia Lovatel	020.064.859-46	0922/2025	20/03/2025	Francisco Beltrão PR
Angelo Faust	062.059.709-70	0923/2025	20/03/2025	Cascavel PR
Angelo Faust	062.059.709-70	0924/2025	21/03/2025	Francisco Beltrão PR
Angelo Faust	062.059.709-70	0925/2025	24/03/2025	Francisco Beltrão PR
Angelo Faust	062.059.709-70	0926/2025	25,26/03/2025	Cascavel PR
Daniel Favretto	102.921.319-41	0927/2025	20/03/2025	Cascavel PR
Daniel Favretto	102.921.319-41	0928/2025	21,22/03/2025	Francisco Beltrão PR
Daniel Favretto	102.921.319-41	0929/2025	24,25/03/2025	Francisco Beltrão PR
Marcio Hesper	068.629.799-73	0930/2025	21/03/2025	Francisco Beltrão PR
Marcio Hesper	068.629.799-73	0931/2025	23/03/2025	Francisco Beltrão PR
Tiago da Silva	057.962.719-54	0932/2025	21/03/2025	Francisco Beltrão PR
Tiago da Silva	057.962.719-54	0933/2025	23/03/2025	Francisco Beltrão PR
Jair José Perin	024.470.159-84	0934/2025	20/03/2025	Francisco Beltrão PR
Jair José Perin	024.470.159-84	0935/2025	22/03/2025	Francisco Beltrão PR
Jair José Perin	024.470.159-84	0936/2025	24,25/03/2025	Francisco Beltrão PR
Wellington Lucas Santos	081.504.299-05	0937/2025	19,20/03/2025	Francisco Beltrão PR
Wellington Lucas Santos	081.504.299-05	0938/2025	21/03/2025	Cascavel PR
Wellington Lucas Santos	081.504.299-05	0939/2025	22/03/2025	Francisco Beltrão PR
Wellington Lucas Santos	081.504.299-05	0940/2025	24/03/2025	Francisco Beltrão PR
Vanderlei Baldessar	555.362.809-10	0941/2025	18/03/2025	Curitiba PR
Vanderlei Baldessar	555.362.809-10	0942/2025	20/03/2025	Foz do Iguaçu PR
Vanderlei Baldessar	555.362.809-10	0943/2025	21/03/2025	Santa Izabel do Oeste PR
Vanderlei Baldessar	555.362.809-10	0944/2025	26/03/2025	Guarapuava PR
Ademir de Campos	640.783.459-72	0945/2025	19/03/2025	Foz do Iguaçu PR
Ademir de Campos	640.783.459-72	0946/2025	20/03/2025	Guarapuava PR
Ademir de Campos	640.783.459-72	0947/2025	21/03/2025	Francisco Beltrão PR
Ademir de Campos	640.783.459-72	0948/2025	24,25/03/2025	Curitiba PR
Thiago A. C. Bernardi	072.637.799-60	0949/2025	20/03/2025	Foz do Iguaçu PR
Thiago A. C. Bernardi	072.637.799-60	0950/2025	21/03/2025	Cascavel PR

Thiago A. C. Bernardi	*072.637.799-60*	*0951/2025*	*24,25/03/2025*	*Guarapuava PR*
Thiago A. C. Bernardi	*072.637.799-60*	*0952/2025*	*26/03/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Valcir Risso	*619.932.639-34*	*0953/2025*	*19/03/2025*	*Guarapuava PR*
Valcir Risso	*619.932.639-34*	*0954/2025*	*21/03/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Valcir Risso	*619.932.639-34*	*0955/2025*	*22/03/2025*	*Foz do Iguaçu PR*
Valcir Risso	*619.932.639-34*	*0956/2025*	*24/03/2025*	*Guarapuava PR*
Valcir Risso	*619.932.639-34*	*0957/2025*	*25/03/2025*	*Foz do Iguaçu PR*
Ronaldo Lucietto	*066.970.889-58*	*0958/2025*	*20/03/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Ronaldo Lucietto	*066.970.889-58*	*0959/2025*	*19/03/2025*	*Santa Izabel do Oeste PR*
Ronaldo Lucietto	*066.970.889-58*	*0960/2025*	*25/03/2025*	*Cascavel PR*
Ivandro Nunes de Abreu	*841.408.019-72*	*0961/2025*	*20/03/2025*	*Cascavel PR*
Ivandro Nunes de Abreu	*841.408.019-72*	*0962/2025*	*21,22/03/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Ivandro Nunes de Abreu	*841.408.019-72*	*0963/2025*	*25/03/2025*	*Pato Branco PR*
Valdir Luis Toscan	*459.194.881-15*	*0964/2025*	*20/03/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Valdir Luis Toscan	*459.194.881-15*	*0965/2025*	*23/03/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Valdir Luis Toscan	*459.194.881-15*	*0966/2025*	*25/03/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Deoclesio de Oliveira	*946.031.709-04*	*0967/2025*	*21/03/2025*	*Guarapuava PR*
Deoclesio de Oliveira	*946.031.709-04*	*0968/2025*	*24/03/2025*	*Cascavel PR*
Deoclesio de Oliveira	*946.031.709-04*	*0969/2025*	*25/03/2025*	*Foz do Iguaçu PR*
Gilsandro J. de Oliveira	*034.733.059-28*	*0970/2025*	*20,21/03/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Gilsandro J. de Oliveira	*034.733.059-28*	*0971/2025*	*24,25,26/03/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Cesar A. Alves	*075.696.019-39*	*0972/2025*	*20,21/03/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Cesar A. Alves	*075.696.019-39*	*0973/2025*	*24,25/03/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Vera Lucia Lovatel	*020.064.859-46*	*0974/2025*	*21/03/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Liliane Koerig	*041.039.869-13*	*0975/2025*	*24/03/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Ijanara Dal Agnol daSilva	*081.886.839-22*	*0976/2025*	*20/03/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Bruna Kupicki	*106.397.539-57*	*0977/2025*	*25/03/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Elaine D. G. Pauli	*047.635.739-00*	*0978/2025*	*24/03/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Ivandro Nunes de Abreu	*841.408.019-72*	*0979/2025*	*26/03/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Marcio Hesper	*068.629.799-73*	*0980/2025*	*25/03/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Wellington Lucas Santos	*081.504.299-05*	*0981/2025*	*25/03/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Daniel Favretto	*102.921.319-41*	*0982/2025*	*23/03/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Valdir Luis Toscan	*459.194.881-15*	*0983/2025*	*24/03/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Ronaldo Lucietto	*066.970.889-58*	*0984/2025*	*24/03/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Vanderlei Baldessar	*555.362.809-10*	*0985/2025*	*23/03/2025*	*Curitiba PR*
Tiago da Silva	*057.962.719-54*	*0986/2025*	*25/03/2025*	*Quedas do Iguaçu PR*
Ilceu Debastiani	*408.321.980-72*	*0987/2025*	*20/03/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Vera Lucia Lovatel	*020.064.859-46*	*0988/2025*	*24/03/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Marcio de Campos	*053.466.279-01*	*0989/2025*	*25/03/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Bruno V. T. L. Pettenon	*091.468.679-88*	*0990/2025*	*25/03/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Valtair Laurindo	*778.709.649-72*	*0991/2025*	*26/03/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Magna S. B. Bento	*076.333.639-40*	*0992/2025*	*25/03/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Mariza Blasques	*813.085.742-15*	*0993/2025*	*25/03/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Valdecir Sarmento	*021.102.939-42*	*0994/2025*	*20/03/2025*	*Nova Prata do Iguaçu PR*
Valdecir Sarmento	*021.102.939-42*	*0995/2025*	*21/03/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Valdecir Sarmento	*021.102.939-42*	*0996/2025*	*24/03/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Ronaldo Lucietto	*066.970.889-58*	*0997/2025*	*26/03/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Valdir Luis Toscan	*459.194.881-15*	*0998/2025*	*26/03/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Daniel Favretto	*102.921.319-41*	*0999/2025*	*26,27/03/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Valdecir Sarmento	*021.102.939-42*	*1000/2025*	*22/03/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Juares de Souza	*020.433.059-99*	*1001/2025*	*24,25,26,27,28/03/2025*	*Dois Vizinhos PR*
Marcia Franz	*066.694.449-07*	*1002/2025*	*30,31/03/2025,01/04/2025*	*Curitiba PR*
Juares de Souza	*020.433.059-99*	*1003/2025*	*22/03/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Jefferson Cezar de Santi	*041.672.119-20*	*1004/2025*	*22/03/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Paulo Cesar Brustolin	*973.628.249-04*	*1005/2025*	*22/03/2025*	*Mangueirinha PR*
Paulo Cesar Brustolin	*973.628.249-04*	*1006/2025*	*23/03/2025*	*Santa Izabel do Oeste PR*
Paulo Cesar Brustolin	*973.628.249-04*	*1007/2025*	*24/03/2025*	*Chapecó SC*
Paulo Cesar Brustolin	*973.628.249-04*	*1008/2025*	*25/03/2025*	*Pato Branco PR*
Jair José Perin	*024.470.159-84*	*1009/2025*	*21/03/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Geovana T.L. Belica	*033.856.759-36*	*1010/2025*	*30,31/03,01/04/2025*	*Curitiba PR*
Roberto C. Lucietto	*984.956.829-15*	*1011/2025*	*30,31/03,01/04/2025*	*Curitiba PR*

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com data retroativa à 26 de fevereiro de 2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, em 27 de maio de 2025.

FERNANDO ALBERTO CADORE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Bueno
Código Identificador:6FFDC39C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

CAMARA MUNICIPAL
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DISPENSA Nº 05/2025

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DISPENSA Nº 05/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE CONSUMO: MATERIAL DE COPA E COZINHA, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E MATERIAL DE ESCRITÓRIO PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA-PR.

DADOS DO PROPONENTE					
RAZÃO SOCIAL:					
CNPJ:					
ENDEREÇO:					
CIDADE E CEP:					
TELEFONE:					
E-MAIL:					
BANCO:		AG.:		CONTA:	

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO					
Item	**Especificação**	**Unidade de medida**	**Quantidade**	**PREÇO UNITÁRIO (R$)**	**PREÇO TOTAL (R$)**
1	Adoçante – aspecto físico: líquido. contendo no mínimo: sacarina sódica e ciclamato de sódio em frasco de 100ml.	Unid.	12		
2	Açúcar refinado. Pacote de 1kg	Unid.	24		
3	Biscoito doce, 1ª Linha – sabores variados, pacote de 400g ou superior.	Unid.	36		
4	Café torrado e moído, tradicional, empacotado à vácuo, qualidade 1ª Linha: a marca deve possuir certificado no PQC (Programa de Qualidade do Café) da ABIC em plena validade ou laudo de avaliação do café, - Pacote de 500g.	Unid.	36		
5	Biscoito salgado tipo Cream Cracker, Pacote de 350g ou superior.	Unid.	36		
6	Botijão de gás	Unid.	04		
7	Copo descartável – 180 ml (pacote com 100 unid.).	Unid.	70		
8	Copo descartável – 300 ml (pacote com 100 unid.).	Unid.	70		
9	Margarina com sal. pote com500g.	Unid.	21		
10	Ovo de galinha – Especificações mínimas: tamanho: grande. Pesando no mínimo 55 gramas por unidade, grupo: branco. Isento de sujidades, fungos e substâncias toxicas, acondicionado em embalagem apropriada, prazo mínimo de validade de 15 dias do seu acondicionamento, e suas condições deverão estar de acordo com as normas exigidas no Brasil. Bandeja com 30 ovos.	Bandeja	18		
11	Água mineral 20L, Especificações: natural, sem gás, (garrafão de 20L, em regime de comodato). garrafão com lacre de segurança na tampa. Rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data	Unid.	48		
12	Chá natural a granel, - caixa 250g.	Unid.	48		
13	Pão de forma. Pacote de 500g.	Unid.	96		
14	Leite em pó. Pacote com 400g.	Unid.	15		
15	Óleo de soja refinado sem colesterol, tipo 1- 900 ml	Unid.	16		
16	Presunto de carne suína, cozida, características adicionais: fatiado, estado de conservação resfriado.	Kg.	30		
17	Queijo muçarela, características: fatiado, estado de conservação resfriado.	Kg.	30		
18	Requeijão cremoso - Pote de plástico com 200g.	Unid.	30		
19	Sal extra, refinado e iodado – Pacote com 1 kg.	Unid.	06		
20	Cappuccino tradicional: mistura para preparo de cappuccino, embalagem c/200g.	Unid.	16		
21	Fermento químico: Pó. Embalagem de 250g.	Unid.	06		
22	Farinha de trigo. Embalagem de 1kg.	Unid.	15		
23	Leite UHT Integral em embalagem tetra pak – 1 litro.	Unid.	50		
24	Salsicha – origem carne bovina in natura, tipo tradicional, características adicionais: embalada e resfriada, tipo uso	Kg.	30		

	cachorro-quente.				
25	Doce pastoso, diversos. Pote de 400g.	Unid.	18		
26	Leite condensado – Unidade de 395g ou superior.	Unid.	32		
27	Água mineral natural: material em plástico descartável, tipo: sem gás, garrafa com 500ml.	Unid.	500		
28	Milho de pipoca. Pacote com 500g.	Unid.			
29	Filtro de papel para coar café nº 103, dupla costura, com micro furos, caixa com 30unidades.	Unid.			
30	Guardanapo de papel. Material: celulose. Medidas: largura 24cm x comprimento 24cm, cor: branca. Folhas: duplas. Pacote com 100 unidades	Unid.			
31	Achocolatado em pó, 500g.	Unid.	16		
32	Açúcar cristal – Pacote 5 kg.	Unid.	10		
33	mistura para bolo – Pacote 500 g	Unid.	50		
34	pilha alcalina AA- Pacote 2 unidades ou Superior.	Unid.	08		
35	pilha alcalina AAA- Pacote 2 unidades ou Superior.	Unid.	08		
36	Fósforo. Material do corpo: Madeira. Cor da Cabeça: Vermelha. Tipo: Longo. Pacote com 10 caixas de 40 palitos.	Unid.	03		
37	Pano de flanela ou semelhante –Limpeza multiuso.	Unid.	12		
38	Pano para limpeza de chão alvejado ou cru. 100% algodão. Medindo 60 x 80 centímetros	Unid.	16		
39	Toalha de papel. Tipo da folha: Dupla Picotada. Alto grau de absorção. Pacote com 2 unidades.	Unid.	16		
40	Água sanitária. composição química: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto teor cloro ativo: varia de 2 a 2,50% cor: incolor. frasco de 1l.	Unid.	24		
41	Álcool etílico gel, limpeza de ambientes. Frasco 500ml.	Unid.	24		
42	Álcool etílico líquido, limpeza de ambientes. Frasco de 500ml ou superior.	Unid.	24		
43	Balde material: Plástico, Material da alça: arame galvanizado, Capacidade: 10L ou superior Cor: Variada.	Unid.	03		
44	Desinfetante líquido para banheiro. Ação germicida e bactericida. Frasco 500ml.	Unid.	24		
45	Desodorizador de ambientes. Spray. Fragrâncias diversas. Embalagem com 560ml/265g	Unid.	18		
46	Detergente líquido, lava louças. tipo neutro ou glicerinado, hipoalergênico. Biodegradável. frasco com 500ml.	Unid.	48		
47	Escova para vaso sanitário, com cabo e base em material revestido em plástico. cerdas de nylon.	Unid.	03		
48	Esponja para limpeza em lã de aço carbono, pacote com 8 unidades, embalagem de60g.	Unid.	15		
49	Esponja dupla face, medindo aprox. de 110mm x 70mm x 20mm, sendo uma face macia e outra abrasiva.	Unid.	48		
50	Inseticida aerosol, fórmula a base de água, frasco 300 ml.	Unid.	14		

51	Limpador geral/ multiuso, frasco com 500ml ou superior.	Unid.	24		
52	Luva de borracha, antiderrapante, confeccionada em látex natural. Embalagem com um par.	Par/Unid.	05		
53	Pá Coletora Lixo: Comprimento Cabo: 80cm – Material plástico.	Unid.	02		
54	Papel Higiênico, folha dupla, branco. Medidas: 10cm X 30m ou superior. Picotado. Pacote com 4rolos.	Unid.	96		
55	Absorvente íntimo feminino - feminino, com abas; - fluxo: normal - cobertura: suave - formato anatômico, com canais laterais, circuito completo antivazamento, com gel.	Unid.	08		
56	Rodo com cabo de madeira, borracha dupla reforçada com 40 cm de largura	Unid.	02		
57	Rodo com cabo de madeira, borracha dupla reforçada com 60cm de largura.	Unid.	01		
58	Sabão em barra, tipo neutro, Pacote com 5 unidades.	Unid.	12		
59	Sabote líquido, frasco 500ml ou superior.	Unid.	18		
60	Saco para lixo 100l, cor preta, reforçado. Pacote com 5 unidades ou superior.	Unid.	48		
61	Saco para lixo 30l, cor preta, reforçado, Pacote com 10 unidades ou superior.	Unid.	38		
62	Saco para lixo 15l, cor preta, reforçado, Pacote com 10 unidades ou superior.	Unid.	38		
63	Pastilha sanitária adesiva, caixa com 3 unidades.	Unid.	24		
64	Lustra móveis para superfície em madeira a base de óleo mineral e silicone. Frasco com 200ml.	Unid.	16		
65	Vassoura com cerdas de nylon, com cabo de madeira e/ou revestido em plástico, para limpeza doméstica.	Unid.	03		
66	Cola de papelaria branca.	Unid.	24		
67	Caneta esferográfica azul.	Unid.	50		
68	Caneta esferográfica preta.	Unid.	50		
69	Lápis em madeira, matéria da carga mina grafite; número 02.	Unid.	28		
70	Papel Sulfite branco, formato A4, (210x297mm) gramatura 75g/m2 - Resmas com 100 folhas.	Unid.	120		
71	Frasco de limpa alumínio 500 ml	Unid.	24		
72	Frasco querosene de 500 ml	Unid.	24		
73	Refrigerante, Pet 02 litros, tipo tradicional, sabor: Cola. Estado de conservação: resfriado.	Unid.	50		
74	Refrigerante, Pet 02 litros, tipo tradicional, sabor: Guaraná. Tradicional. Estado de conservação: resfriado	Unid.	50		
75	Suco de Laranja100% natural. Apresentação: Líquido. Características adicionais: sem adição de água, açucares, aditivos ou conservantes. Estado de conservação: Resfriado. Embalagem: acondicionado em garrafa pet de 900ml.	Unid.	60		
Valor Total (R$):					

Essa proposta tem validade de 180 dias nos termos do In 73/2020 do Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Gestão. O responsável pela elaboração da proposta declara ciência das condições das especificações dos serviços.

……. Assinatura	Carimbo com CNPJ
Representante Legal do Proponente	
CPF do Representante:.....	
Local: …….....	
Data: ……..….....	

Publicado por:
Eduardo Carlos de Oliveira
Código Identificador:F8E3A983

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O prefeito Municipal **ANTONIO CARLOS TAMAIS,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico, resolve:

01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Processo n°: 70/2025

Licitação n°: 10/2025

Modalidade: Processo dispensa

Data da Homologação: 26/05/2025

Data de adjudicação: 26/05/2025

Objeto homologado: Contratação de empresa para o fornecimento de pranchas e pilares de madeira, destinados à

Secretaria de Obras do município de Santa Amélia PR.

Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
Pilar de madeira roliça eucalipto ou equivalente da região, fixado com vergalhão, diâmetro de 21 a 29 cm, apoio articulado comprimento de 6 m	MTRS	31,50	179,83	5.664,65
Prancha não aparelhada *6 x 25* cm em maçaranduba/massaranduba, angelim ou equivalente da região - bruta	MTRS	180,00	45,35	8.163,00
				13.827,65

Valor homologado: 13.827,65

Santa Amélia, 26 de maio de 2025.

ANTONIO CARLOS TAMAIS

Prefeito de Santa Amélia

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:739064E3

GABINETE DO PREFEITO
DELIBERAÇÃO Nº 013/2025 – CEDCA/PR

MODELO DE PLANO DE TRABALHO

DADOS CADASTRAIS

– Dados Cadastrais do Órgão Gestor:

Município **Santa Amélia**	**CNPJ** **18430312/0001-09**
Endereço **Rua José Meneghin nº 10**	**CEP** **86370-000**
Telefone 0800 090 **7060**	**E-mail institucional** **secretariaassitencia@santaamelia.pr.go v.br**

Nome do Secretário Municipal responsável pela Política da Criança e do Adolescente Maria Aparecida Ipólito Coneglian		
Telefone ( )	**Celular** (43)996928980	**E-mail** **Mconeglian.2024@gmail.com**

Nome do Projeto/Serviço: Viver e Conviver
Local: Predios Públicos (Ginasio de Esportes e Salão de Atividades da Assistência Social)

DIAGNÓSTICO

O município é de pequeno porte, possui 3.394 habitantes, segundo o último Censo realizado em 2022. Com 201 famílias inscritas no Cadastro Único dentre elas 210 crianças entre 0 e 6 anos de idade, 313 entre 7 a 14 anos de idade e 63 adolescentes com idade entre 15 a 17 anos. Atualmente realiza o atendimento de crianças e adolescentes de ambos os sexos em diferentes área e políticas públicas buscando as garantias dos direitos fundamentais previstos no ECA sendo eles: Direito à vida e à saúde, Direito à liberdade, ao respeito e à dignidade , Direito à convivência familiar e comunitária , Direito à educação, à cultura, ao esporte e ao lazer , Direito à profissionalização e à proteção no trabalho.

Atualmente o município tem realizado ações dentro da política de assistência social, como o PAIF, focando no aperfeiçoamento serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV): As oficinas de Ballet e Muay Thai do SCFV atendem crianças e adolescentes

das diversas faixas etárias. O objetivo do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) para crianças e adolescentes é promover um espaço de convivência, formação para a participação e cidadania, desenvolvimento do protagonismo e da autonomia, além de fortalecer a convivência familiar e comunitário.

O Programa Família Acolhedora: Se encontra em processo de implantação no município.

Quanto a Rede de Proteção à Criança e Adolescente, ocorrem mensalmente reuniões com os membros da rede de proteção, a fim de assegurar a proteção integral de crianças e adolescentes em situação de risco e violência.

Benefício Eventual de Auxílio Natalidade: O Centro de Referência da Assistência Social (CRAS), fornece kits para gestantes que se encontram no final da gestação, e atendem aos critérios da Lei Municipal de Benefícios Eventuais.

Em todos esses trabalhos ocorrem algumas dificuldades que precisam ser sanadas, exemplo: a falta de um Educador Social para orientar, planejar e cuidar da execução dos programas e projetos voltados para esse público. E o desinteresse das crianças e adolescentes devido a falta de ações mais atrativas, entre outros.

Diante dessas dificuldades, trabalharemos nos seguintes eixos para tentar sanar essas lacunas:

Eixo 1 – Direito à Vida e a Saúde

Promover campanhas de prevenção em saúde mental, abordando temas como o cuidado com a saúde emocional e psicológica.

Eixo 2 – Direito à Liberdade, Respeito e Dignidade

Desenvolver, implementar e aperfeiçoar programas para promover os direitos de convivência familiar e comunitária, focando em crianças e adolescentes em situação de risco, visando garantir seus direitos. Além de implementar ações de enfrentamento à violência, com especial atenção ao abuso infantil e violência doméstica.

Eixo 3: Direito à Convivência Familiar e Comunitária:

Fortalecer o direito à convivência familiar e comunitária por meio do aprimoramento e da ampliação das ações, projetos, programas e serviços que promovam vínculos afetivos se- guros no contexto das famílias natural, extensa, acolhedora e adotiva.

A proposta visa ainda à continuidade da oferta de oficinas no âmbito do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), em conformidade com as normas operacionais vigentes. Além disso, objetiva-se a inclusão de novas oficinas se necessário, com o propósito de aprimorar a qualidade e a efetividade dos serviços prestados.

Os usuários do SCFV serão organizados em grupos de acordo com as faixas etárias:

0 a 6 anos

6 a 15 anos

15 a 17 anos

Essa divisão respeitará as especificidades de cada ciclo de vida, garantindo abordagens adequadas às necessidades de desenvolvimento de cada grupo.

As oficinas contratadas servirão como estratégias fundamentais para alcançar esses objetivos. Serão priorizadas oficinas de caráter socioemocional, artístico, cultural, esportivo, entre outras, de acordo com as demandas identificadas e os interesses dos participantes.

Eixo 4 – Direito à Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Ampliar os programas culturais, esportivos e de lazer, envolvendo comunidades e promovendo a inclusão.

Estabelecer programas, projetos e ações voltadas ao uso seguro das tecnologias e redes sociais por crianças e adolescentes, destacando a importância do monitoramento do seu uso pelos pais e/ou responsáveis, com ênfase nas consequências físicas, emocionais, intelectuais, entre outras.

Eixo 5 – Direito à Profissionalização e à Proteção no Trabalho

Criar programas de capacitação profissional e preparação para o mundo do trabalho, com ênfase na inclusão de adolescentes em situação de vulnerabilidade.

Eixo 6: Fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos

Desenvolver ações de mobilização e sensibilização da sociedade para o fortalecimento da Rede de proteção à infância e adolescência, além de atuar na formações e capacitações constante da equipe.

CARACTERIZAÇÃO DO PROGRAMA/SERVIÇO

No município de Santa Amélia, o prédio destinado à realização das atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) oferece oficinas de Ballet e Muay Thai, voltadas para crianças e adolescentes. Essas atividades são desenvolvidas a partir de ações preventivas e proativas, com o objetivo de complementar o trabalho do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF).

O SCFV é um conjunto de intervenções realizadas em grupo, organizadas conforme o ciclo de vida dos participantes. Seu propósito é fortalecer as relações familiares e comunitárias, prevenir situações de risco social e promover o desenvolvimento de competências sociais e pessoais. Além de proporcionar momentos de lazer, cultura e prática esportiva, as oficinas oferecidas incentivam a socialização, o respeito mútuo e a construção de vínculos solidários, valorizando o convívio coletivo. O serviço também se apresenta como um espaço de escuta, acolhimento e troca de experiências, contribuindo para que as famílias atendidas possam refletir sobre sua realidade social e construir novas estratégias e projetos de vida.

Assim, o município de Santa Amélia reafirma seu compromisso com a promoção da cidadania e a garantia de direitos para crianças, adolescentes e suas famílias, especialmente aquelas que vivenciam situações de vulnerabilidade social. Hoje a Secretaria de Assistencia Social por meio dos Serviçoes de Convivência e Fortalecimento de Vinculos (SCFV) atende

28 crianças e adolescentes, com as oficinas, com uma equipe tecnica de 1 assistente social e 1 pscologo.

PÚBLICO-ALVO

Em todos os eixos escolhidos, o programa será voltado ao atendimento de crianças e adolescentes com idade entre 0 e 17 anos, residentes no município de Santa Amélia/PR, especialmente que se encontram em situação de vulnerabilidade social e incluindo aqueles que:

Vivem em situação de risco, negligência ou violência;

Estão em acolhimento institucional ou familiar;

Fazem parte de famílias adotivas ou extensas, com necessidade de apoio psicossocial;

Estão em fase de transição para a vida adulta e necessitam de apoio para a construção de sua autonomia.

Crianças com deficiência, com prioridade para as beneficiárias do BPC;

Crianças cujas famílias são beneficiárias de programas de transferência de renda;

O programa também atenderá a famílias em situação de vulnerabilidade social, com foco na criança e no adolescente, visando garantir que essas tenham um desenvolvimento saudável, seguro e em ambiente familiar ou comunitário.

OBJETIVOS

Objetivo geral:

Eixo 1: Direito a vida e a saúde

Um dos desafios identificados na rede de proteção social é a escassez de ações siste- máticas voltadas à promoção da saúde mental e à prevenção de agravos emocionais e psico- lógicos. Diante desse cenário, este plano propõe o fortalecimento de estratégias preventivas

e educativas, com foco no bem-estar de crianças, adolescentes e suas famílias. As ações previstas incluem:

Ampliação de campanhas educativas sobre saúde mental, com ênfase no cuidado emo- cional, prevenção de transtornos mentais e combate ao estigma;

Promoção de atividades comunitárias voltadas ao bem-estar psíquico e emocional, em parceria com escolas, unidades de saúde e demais equipamentos da rede;

Essas iniciativas visam construir uma cultura de cuidado integral, prevenção e promoção da saúde mental desde a infância, contribuindo para o desenvolvimento saudável das famílias e da comunidade como um todo.

Eixo 2: Direito à liberdade, Respeito e Dignidade

Desenvolver e implementar programas para promover os direitos de convivência familiar e comunitária, focando em crianças e adolescentes em situação de risco. Criar políticas afirmativas que atendam também as comunidades indígenas e tradicionais, com foco em crianças e adolescentes, visando garantir seus direitos. Implementar ações de enfrentamento à violência, com especial atenção ao abuso infantil e violência doméstica.

Promover o desenvolvimento integral de crianças e adolescentes atendidos pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), fortalecendo suas competências sociais, emocionais, cognitivas e físicas.

Garantir a formação continuada e a capacitação de famílias, equipes técnicas e atores do Sistema de Garantia de Direitos, fortalecendo a atuação integrada e qualificada na proteção à infância e adolescência.

Eixo 3: Direito a Convivência Familiar e Comunitária

As estratégias terão atenção especial à primeira infância**,** ao acolhimento familiar e à construção da autonomia de adolescentes, com foco na prevenção da ruptura de vínculos, na promoção do cuidado protetivo e na reintegração familiar sempre que possível.

A atuação será orientada pela escuta qualificada, pelo apoio psicossocial às famílias e pela articulação intersetorial, de modo a garantir experiências de convivência significativas, estáveis e protetoras em todas as fases do desenvolvimento.

Eixo 5: Direito à profissionalização e à Proteção no Trabalho

Ampliar e qualificar as oportunidades de inserção protegida de adolescentes no mundo do trabalho, por meio da articulação de políticas públicas, parcerias com empresas e institui- ções de ensino, e ações de sensibilização e capacitação.

Promover a formação técnico-profissional por meio de cursos e oficinas de qua- lificação.

Articular e ampliar parcerias com o sistema S (SENAI, SENAC), empresas e OSCs para criação de novas vagas de aprendizagem, ou outras pessoas jurídi- cas;

Eixo 6: Fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Ado- lescente

Fortalecer o Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente no município de Santa Amélia – PR por meio da qualificação, estruturação e mobilização do CMDCA, do Conselho Tutelar e da Rede de proteção, assegurando maior efetividade na promoção, defesa e controle dos direitos de crianças e adolescentes.

Capacitar os membros do CMDCA, Conselho Tutelar e profissionais da rede sobre te- mas como ECA, fluxos de atendimento, escuta especializada, atuação intersetorial e participação infantojuvenil, qualificando o atendimento às demandas de crianças e ado- lescentes.

Aprimorar a infraestrutura e os recursos materiais disponíveis para o CMDCA e o Con- selho Tutelar, garantindo melhores condições de trabalho e resposta mais eficiente aos casos atendidos.

Objetivos específicos:

Incentivar a participação ativa em atividades educativas, culturais, esportivas e de lazer, promovendo o protagonismo infanto juvenil e o exercício da cidadania.

Fortalecer os vínculos familiares e comunitários, estimulando a convivência saudável, o respeito mútuo e a corresponsabilidade.

Prevenir situações de risco social, como negligência, violência, trabalho infantil, evasão escolar e uso de substâncias, por meio de ações socioeducativas e de proteção integral.

Promover o desenvolvimento de valores éticos e sociais, como solidariedade, respeito às diferenças, empatia, cooperação e responsabilidade social.

Contribuir para a construção de novos projetos de vida, oferecendo oportunidades de reflexão, expressão e aprendizagem significativa.

Articular ações com a rede socioassistencial, educacional, de saúde e demais políticas públicas, garantindo uma abordagem intersetorial e eficaz na proteção e promoção dos direitos das crianças e adolescentes.

Assegurar o atendimento às necessidades básicas (educação, saúde, alimentação, afeto e segurança), com foco no cuidado integral.

Apoiar o processo de reintegração familiar, sempre que possível, ou a inserção em famílias acolhedoras ou substitutas capacitadas, respeitando os vínculos afetivos e o melhor interesse da criança e do adolescente.

Fortalecer os vínculos afetivos e a autoestima, promovendo autonomia, confiança e a construção de identidade positiva.

Atuar de forma preventiva e protetiva diante de possíveis violações de direitos, com ações coordenadas entre as políticas públicas e os serviços de proteção social.

Capacitar continuamente profissionais da rede de atendimento e membros das famílias, ampliando conhecimentos, habilidades e estratégias para o cuidado e proteção da infância e adolescência.

METAS DE ATENDIMENTO

Atender 100 % das crianças e adolescentes inscritas no serviço de convivencia e fortalecimento de vínculos, que seria aproximadamente 90 crianças e adolescentes, podendo variar em sua quantidade para mais ou para menos de acordo com a demanda do municipio.

Quanto a formação continuada a meta é atender aproximadamente 20 profissionais que compõem a Rede de proteção á Criança e adolescente.

7- METODOLOGIA DE TRABALHO

O funcionamento do programa proposto, alinhado à Deliberação n° 013/2025 – CEDCA/PR, ocorrerá de forma intersetorial, articulando diferentes áreas do poder público e da sociedade civil para garantir o atendimento integral às crianças e adolescentes da cidade de Santa Amélia, norteados pela Assistência Social e o Conselho Municipal da Criança e do Adolescente (CMDCA).

Algumas atividades previstas incluem:

Oficinas nas diversas áreas;

Campanhas de conscientização sobre direitos, prevenção à violência e uso seguro da internet;

Acompanhamento psicossocial de crianças e adolescentes em situação de risco;

Atendimento familiar e orientação socioeducativa;

Ampliar e fortalecer as ações de acolhimento familiar; Atualmente contamos com oficinas de:

Muay Thai, três horas semanais. Ballet Clássico, três horas semanais.

O programa prevê o trabalho conjunto dos diversos setores atuantes no munícipio (saúde, educação, esporte, etc.), garantindo que o programa seja sustentável, eficiente e centrado nos

direitos de crianças e adolescentes, com atuação coordenada, monitorada e ajustável conforme os resultados obtidos e as necessidades emergentes.

ATIVIDADES E CRONOGRAMA

OBJETIVOS *(Especificar os objetivos em consonância com as atividades a serem desenvolvidas durante o prazo de execução)*	**ATIVIDADES** *(Descrever, resumidamente, as atividades necessárias para atingir cada objetivo proposto.)*	**Periodicidade das atividades**		
		mensal	**semestral**	**anual**
1. Manter a oferta do SCFV com a aquisição de materiais para as oficinas conforme necessidades.	1.1. aquisição de materiais de consumo; alimentos perecíveis e não perecíveis;		x	
	1.2. material de escritório; pedagogico; educativo e esportivo;		x	
	1.3. material de higiene e limpeza;		x	
	1.4. material de artesanato e recreação;		x	
2. Contratação de empresa que oferte capacitação para as famílias e equipe.	2.1. serviços de terceiros, pessoa jurídico;			x
	2.2. aquisição de materiais de consumo; alimentos perecíveis e não perecíveis;		x	
	2.3.			
	2.4.			
3. Eventuais contratações para teatro e palestras voltadas a esse público.	3.1.aquisição de materiais de consumo; alimentos perecíveis e não perecíveis;		x	
	3.2. aquisição de material artístico.		x	
	3.3.			
	3.4.			
4. Contratação de empresas que oferte qualificação profissional aos adolescentes.	4.1. serviços de terceiros, pessoa jurídica;			x
	4.2. material de escritório; pedagogico; educativo.			x
	4.3.			
	4.4.			

METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DO PROJETO OU MODALIDADE

A avaliação do projeto será realizada de forma contínua, participativa e baseada em evidências, com foco no acompanhamento da execução das ações. Serão utilizados métodos quantitativos e qualitativos, permitindo o aperfeiçoamento constante da metodologia e das

estratégias adotadas. A equipe técnica avaliará a execução das atividades através do número de crianças, adolescentes e famílias atendidas por eixo. Quantidade de oficinas, eventos e capacitações realizadas.

Indicadores de Impacto (avaliam mudanças de longo prazo)

Melhoria nos indicadores de desenvolvimento infantil e adolescente nos territórios atendidos;

Aumento na efetivação de políticas públicas específicas para a infância e adolescência;

Redução das desigualdades sociais no acesso a direitos entre grupos vulneráveis (ex: indígenas, pessoas com deficiência, acolhidos).

Instrumentos e Ferramentas de Avaliação

Questionários de satisfação e entrevistas com beneficiários e familiares;

Formulários de avaliação pós-capacitações.

Essa metodologia garante não apenas o controle e a eficiência da execução, mas também o aprimoramento contínuo pela promoção dos direitos de crianças e adolescentes de Santa Amélia.

Nome do Técnico responsável pela elaboração do projeto	Vinícius Brocal Moreira
Telefone	(43) 99960-7689
E-mail	viniciusbrocal@gmail.com
Formação / Registro no Conselho	Psicólogo CRP: 08/39135

Santa Amélia, 23 de maio de 2025.

MARIA APARECIDA IPÓLITO CONEGLIAN

Nome do Gestor Municipal

Publicado por:
Cleiton Adriano Rosa Machado
Código Identificador:57C9C7B3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 380/2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder diárias nos termos abaixo relacionados, de acordo com a lei Municipal nº 1.527/2022.

Alínea	Nome	Cargo	Destino	Período	Atividade	Valor
A	Carlos Alberto dos Santos	Motorista	Apucarana	28/05/2025	Transportar Servidores	R$ 45,00

I – Secretaria Municipal de Administração

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 27 de Maio de 2025.

ANTONIO CARLOS TAMAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Adriano Rosa Machado
Código Identificador:7EFA0310

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REBUPLICAÇÃO--TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2025

Que foi publicado em 09/05/2025, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na Edição n.º3272, a referida publicação com incorreções, assim, a necessidade de republicação.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2025

Eu **Willian Cezar Viega**, Prefeito do município de Santa Cruz do Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que me são conferidas por Lei, e de conformidade com o dispositivo na Lei Federal n° 14.133/21,

TORNO PÚBLICO

Para conhecimento de todos interessados que foi **AJUDICADA** e **HOMOLOGADA** a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2025, com fundamento no Art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº14.133/21, nos seguintes termos:

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PROFISSIONAIS NA ÁREA DE ARTESANATO, INCLUINDO PATCHWORK, CORTE E COSTURA, PINTURA EM TECIDO, E ARTESANATO COM MATERIAIS RECICLADOS, PARA

ATENDER ÀS DEMANDAS DA COMUNIDADE LOCAL, VISANDO PROMOVER ATIVIDADES CULTURAIS E DE CAPACITAÇÃO. Em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social de Santa Cruz de Monte Castelo/PR.

CONTRATADA: Kerly Cristina Vida, brasileira, professor de artesanato, inscrito(a) no CPF de sob o nº 022.818.559-96, e do RG de n.º 5.352.144-4, residente e domiciliado na Rua Pará, 75, CEP: 87.920-000, na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, com valor estimado de R$33.300,00 (trinta e três mil e trezentos reais).

LOTE	DESCRIÇÃO	Unid.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
04	PROFISSIONAL ESPECIALIZADO PARA MINISTRAR AULAS DE PINTURA EM TECIDO, ATENDENDO A UM TOTAL DE 70 CRIANÇAS POR DIA, SENDO 35 NO PERIODO MATUTINO E 35 NO PERIODO VESPERTINO. AS AULAS SERAO REALIZADAS CINCO VEZES POR SEMANA, COM DURAÇAO DE UMA HORA CADA.	HORA	450	R$37,00	R$ 16.650,00

LOTE	DESCRIÇÃO	Unid.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
05	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO PARA MINISTRAR AULAS DE ARTESANATO UTILIZANDO MATERIAIS RECICLADOS, ATENDENDO A UM TOTAL DE 70 CRIANÇAS POR DIA, SENDO 35 NO PERIODO MATUTINO E 35 NO PERIODO VESPERTINO. AS AULAS SERÃO REALIZADAS CINCO VEZES POR SEMANA, COM DURAÇÃO DE UMA HORA CADA, NO PERÍODO DE ABRIL A DEZEMBRO DE 2025 (9 MESES).	HORA	450	R$ 37,00	R$ 16.650,00

CONTRATADA: Aurizeide Alves Garcia, brasileira, professor de corte e costura, inscrito(a) no CPF de sob o nº 779.948.929-49, e do RG de n.º 5.224.790-0, residente e domiciliado na Rua Venezuela, 607, CEP: 87.920-000, na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, com valor estimado de R$9.990,00 (nove mil novecentos e noventa reais).

LOTE	DESCRIÇÃO	Unid.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
03	PROFISSIONAL ESPECIALIZADO PARA MINISTRAR AULAS DE CORTE COSTURA (TECNICA DE MODELAGEM, CORTE, COSTURA E ACABAMENTO) PARA 60 MULHERES. AS AULAS SERAO REALIZADAS TRES VEZES POR SEMANA, COM DURAÇAO DE DUAS HORAS CADA.	HORA	270	R$ 37,00	R$ 9.990,00

A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados no edital e seus anexos.

Santa Cruz do Monte Castelo/PR, 08 de maio de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:58DE352C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PLANO DE TRABALHO FUNDEB 2024 (REALOCAÇÃO DE VALORES 2025)

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTA FÉ

Escola Novo Amanhecer – Educação Infantil, Ensino Fundamental – anos iniciais, Educação de Jovens e Adultos – Fase I, na modalidade de educação especial.

Fundação: 15 de julho de 1988 – CNPJ: 80.890.825/0001-68

PLANO DE TRABALHO

FUNDEB 2024 (REALOCAÇÃO DE VALORES 2025)

1 – PROPONENTE – OSC.

<table>
<tr><td colspan="3">1- ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE:

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTA FÉ - APAE</td><td>2- CNPJ:

80.890.825/0001-68</td></tr>
<tr><td colspan="4">3- ENDEREÇO:

CHÁCARA NOVO AMANHECER – RODOVIA PR 458, KM 18</td></tr>
<tr><td>4- CIDADE: SANTA FÉ</td><td>5- U.F: PR</td><td>6- CEP:

86.770-000</td><td>7- DDD/TELEFONE: (44) 999389228

8- E-MAIL:

apae.finaceiro10@gmail.com</td></tr>
<tr><td colspan="3">9- INICIO DE FUNCIONAMENTO DA ENTIDADE: 15 de julho de

1988.</td><td>10 – DADOS BANCÁRIOS:

Banco do Brasil Agência: 4643-4

Conta corrente: 8592-8</td></tr>
<tr><td colspan="3">11- NOME DO RESPONSÁVEL (Presidente da OSC): DEISE TEIXEIRA DA SILVA</td><td>12- CPF: 504.876.209-68

13- RG: 4.089.440-3</td></tr>
<tr><td colspan="4">14- ENDEREÇO: RUA SANTA FÉ, 541</td></tr>
<tr><td>15- CIDADE: SANTA FÉ</td><td>16- U.F: PR</td><td>17- CEP:

86.770-000</td><td>18- DDD/TELEFONE: (44)

19- E-MAIL:

deiseteixeira16@hotmail.com</td></tr>
</table>

2 - DESCRIÇÃO DO OBJETO.

20 – DESCRIÇÃO COMPLETA DO OBJETO A SER EXECUTADO:

O presente Plano de Trabalho tem como objeto estabelecer as bases de cooperação para oferecer atendimento educacional especializado, na modalidade de Ensino Especial, que serão realizados pela Escola de Educação Novo Amanhecer mantida pela Apae de santa Fé – código INEP 41020936, à 60 alunos com deficiência intelectual, múltipla deficiência e transtornos globais dodesenvolvimento, assim como, assegurar aos estudantes, currículos, métodos, técnicas, recursos educativos e organização especifica para um atendimento que contemple suas especificidades em cada programa ofertado, objetivando o pleno desenvolvimento das potencialidade e habilidades dos estudantes.

O plano de trabalho ora apresentado será executado com recursos provenientes do Fundo de Manutenção de Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB

21 - PERÍODO DE EXECUÇÃO:

Início: junho/2024 Término: junho/2025

22 - FORMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES:

A presente proposta terá a finalidade de ofertar atendimento educacional de alunos com deficiência intelectual, múltipla e/ou transtorno do espectro autista, na Educação Infantil e/ou Ensino Fundamental, na modalidade de Educação Especial, visando manter professores especializados nas diversas especificidades.

As ações serão realizadas pela Escola Novo Amanhecer, mantida pela Apae de Santa Fé –.com os recursos destinados pelo Fundeb a Escola propõe: promover o atendimento educacional ao aluno com deficiência intelectual e múltipla visando o desenvolvimento de suas potencialidades, tanto nos aspectos intelectuais, físico, social e do trabalho, mediante conhecimentos, habilidades e aptidões, proporcionando sua auto realização; promover inclusão social e apoio à família; orientar seus direitos e consciência de seus deveres; ofertar atendimento no período matutino e vespertino, de segunda a sexta-feira mediante calendário escolar devidamente aprovado pelo Núcleo Regional de Maringá (NRM).

As ações serão executadas da seguinte forma:

· **Ação 01** - Para o pleno e regular funcionamento da Escola Novo Amanhecer se faz necessário a composição da equipe de atendimento com profissionais habilitados, qualificados e em número suficiente em relação a quantidade alunos atendidos. Com base nesse aspecto, observou-se a carência de recursos humanos, sendo necessária a contratação de 03 professores 20h/s - 02 professores 12h/s – 01 professor 05h/s - 01 secretária 40h/s e 01 serviços gerais 40h/s.

· **Ação 02 -** Contratação para prestação de serviços de acordo com a demanda escola.

· **Ação 03 -** Aquisição de materiais pedagógicos e para manutenção das instalações físicas do sistema de ensino.

Modalidades de educação especial ofertadas na instituição:

ETAPA: Educação Infantil

PROGRAMA: Estimulação Essencial de 0 a 3 anos; pré-escolar – 4 a 5anos e 11 meses

TURNO: Matutino e Vespertino

HORÁRIO: 7h40min. às 12h. e 13h às 17h20min.

ETAPA: Ensino Fundamental – Anos Iniciais - Ciclo Continuo

PROGRAMA: 1º Etapa do primeiro ciclo; 2º Etapa do primeiro ciclo; 3º Etapa do primeiro ciclo; 4º Etapa do primeiro ciclo; 1º Etapa do segundo ciclo; 2º Etapa do segundo ciclo; 3º Etapa do segundo ciclo, 4° etapa do segundo ciclo, 5° Etapa do segundo ciclo, 6° Etapa do segundo ciclo.

TURNO: Matutino e Vespertino

HORÁRIO: 7h40min. às 12h e 13h às 17h20min.

ETAPA: Educação de Jovens e Adultos **PROGRAMA:** Fundamental Fase I **TURNO:** Matutino e Vespertino

HORÁRIO: 7h40min. às 12h e 13h às 17h20min.

24- RAZÕES QUE JUSTIFIQUEM A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO:

A formalização desta parceria é indispensável, pois visa ofertar a modalidade de educação especial para as pessoas com deficiência intelectual associada ou não a outras deficiências, e transtornos globais. A Escola Novo Amanhecer é uma escola cuja modalidade de ensino, perpassa todos os níveis educacionais: Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino de Jovens e Adultos (EJA), inclusive sendo a única instituição que oferece esse atendimento para esse tipo de público no município.

Além do atendimento educacional, a instituição busca uma articulação intersetorial com as políticas de saúde e assistência social, considerando as vulnerabilidades apresentadas por este público, que muitas vezes dificultam o processo de aprendizagem. Há demandas que extrapolam a capacidade de resposta da política de educação, assim, é imprescindível a articulação com outras áreas do conhecimento para que a educação alcance seu objetivo.

Visando esse compromisso educacional para com todos os alunos com deficiências, a proposta

pedagógica parte da necessidade de cumprir os dispositivos legais vigentes. Os documentos legais que subsidiam os estudos vêm elencados a seguir:

- Constituição Federal de 1998.

- Lei nº 7.853/89 - Política Nacional para Integração da Pessoa Portadora de deficiência, que consolida as normas de proteção e dá outras providências.

- Decreto nº3.298/99 que regulamenta a lei nº 7.853/89.

- Lei nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente.

- Lei nº9394/96 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB)

- Parâmetros Curriculares Nacionais (PCNs), Mec, 1997.

- Referenciais Curriculares de Educação Infantil, Mec, 1997.

- PCNs - Adaptações Curriculares - Estratégias para a Educação de alunos com necessidades Educacionais Especiais.

- Diretrizes Curriculares das disciplinas Língua Portuguesa, Matemática, Arte, Educação Física, Ciências e Temas Contemporâneos.

- Lei nº10.172/2001 - Plano Nacional de Educação na Escola de Educação Especial.

- Parecer CEE/Bicameral nº 128/18 de 08 de novembro de 2018.

- Referencial Curricular do Paraná.

- Regimentos escolar e projeto político pedagógico.

- Federação das Apae do Estado do Paraná e demais legislação que rege a Educação Especial.

Esses documentos legais sinalizam os princípios pedagógicos subjacentes e as estratégias de

fazer a educação.

Com base no reconhecimento da diversidade e na necessidade de respeitar e atender as

mesmas, a Escola Novo Amanhecer apresenta uma proposta pedagógica focalizando adequar as ações educativas às maneiras peculiares, de os alunos aprenderem. A Escola considera que o processo de ensino-aprendizagem pressupõe atender à diversificação dos alunos.

A proposta pedagógica da Escola é pautada pelo conjunto de proposições legais, expressando e objetivando a necessidade de garantir uma organização satisfatória ao plano desenvolvimento de cada aluno.

3 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

25- META	26- ITEM	27- DEFINIÇÃO DOS PARÂMETROS A SEREM UTILIZADOS PARA A AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS.	28- ESPECIFICAÇÃO/ LOCALIDADE	29-INDICADOR FÍSICO		32- DURAÇÃO	
				30- UN.	31- QTDE	33- INÍCIO	34-TÉRMINO
Atender 56 educandos ou mais em um prazo de 12 meses.	**AÇÃO 01** Recursos humanos com encargos sociais: 03 professores 20h/s cada; 02 professores 12h/s; 01 professor 5h/s; 01 secretária 40h/s 01 serv. gerais 40h/s.	Holerites dos profissionais contratados a cada bimestre; Relatório bimestral de controle de ponto; Relatório bimestral da lista de frequência dos alunos.	Chácara Novo Amanhecer, Rodovia PR. 458, km 18.	Pessoas	08	junho/2024	junho/2025
Atender 56 pessoas e suas famílias ou mais em um prazo de 12 meses.	**AÇÃO 02** Atendimento a educandos com necessidades especiais que apresentam deficiência intelectual e/ou múltipla na área motora, auditiva, visual e condutas típicas, de ambos os sexos.	Notas fiscais dos serviços prestados. Fotos das ações realizadas.	Chácara Novo Amanhecer, Rodovia PR. 458, km 18.	-	-	junho/2024	junho/2025

Atender 56 educandos ou mais em um prazo de 12 meses.	**AÇÃO 03** Atendimento a educandos com necessidades especiais que apresentam deficiência intelectual e/ou múltipla na área motora, auditiva, visual e condutas típicas, de ambos os sexos.	Notas fiscais de compra de mercadorias; Fotos dos produtos adquiridos; Fotos do imóvel após o reparo.	Chácara Novo Amanhecer, Rodovia PR. 458, km 18.	-	-	junho/2024	junho/2025

4 - PLANO DE APLICAÇÃO / ORÇAMENTO 12 meses

35-SERVIÇO OU BEM ADQUIRIDO	**36-UNID.**	**37- QUANT.**	**38-VALOR mensal**	**39-VALOR ANUAL**	**40- CONCEDENTE**	**41- PROPONENTE**
03 PROFESSORES 20h/s Vencimentos e salário	Pessoas	Salário base	R$ 2.109,03	R$ 83.384,28	R$ 83.384,28	R$ 0,00
GUIA DE FGTS	Pessoas	Guia/mês	R$ 168,75	R$ 6.728,04	R$ 6.728,04	R$ 0,00
1/12 de 13º salário	Pessoas	13º salário	R$ 165,40	R$ 2.535,96	R$ 2.535,96	R$ 0,00
1/12 de Férias + 1/3	Pessoas	1/12 + 1/3 férias	R$ 661,54	R$ 1.984,62	R$ 1.984,62	R$ 0,00
02 PROFESSORES 12h/s Vencimentos e salário	Pessoa	Salário base	R$ 1.265,42	R$ 28.578,24	R$ 28.578,24	R$ 0,00
GUIA DE FGTS	Pessoa	Guia/mês	R$ 102,00	R$ 2.286,24	R$ 2.286,24	R$ 0,00
1/12 de 13º salário	Pessoa	13º salário	R$ 99,23	R$ 1.211,38	R$ 1.211,38	R$ 0,00
1/12 de Férias + 1/3	Pessoa	1/12 + 1/3 férias	R$ 396,92	R$ 793,84	R$ 793,84	R$ 0,00
01 PROFESSOR 5h/s Vencimentos e salário	Pessoa	Salário base	R$ 527,26	R$ 5.953,80	R$ 5.953,80	R$ 0,00
GUIA DE FGTS	Pessoa	Guia/mês	R$ 42,18	R$ 476,40	R$ 476,40	R$ 0,00
1/12 de 13º salário	Pessoa	13º salário	R$ 41,35	R$ 235,84	R$ 235,84	R$ 0,00
1/12 de Férias + 1/3	Pessoa	1/12 + 1/3 férias	R$ 165,40	R$ 165,40	R$ 165,40	R$ 0,00
01 SECRETARIA 40h/s Vencimentos e salário	Pessoa	Salário base	R$4.211,32	R$ 49.181,16	R$ 49.181,16	R$ 0,00
GUIA DE FGTS	Pessoa	Guia/mês	R$ 336,90	R$ 3.810,84	R$ 3.810,84	R$ 0,00
1/12 de 13º salário	Pessoa	13º salário	R$ 330,80	R$ 1.779,12	R$ 1.779,12	R$ 0,00
1/12 de Férias + 1/3	Pessoa	1/12 + 1/3 férias	R$ 1.323,10	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
01 SERVIÇOS GERAIS **40h/s** Vencimentos e salário	Pessoa	Salário base	R$ 2.175,50	R$ 24.600,00	R$ 24.600,00	R$ 0,00
GUIA DE FGTS	Pessoa	Guia/mês	R$ 174,00	R$ 2.316,00	R$ 2.316,00	R$ 0,00
1/12 de 13º salário	Pessoa	13º salário	R$ 170,83	R$ 862,28	R$ 862,28	R$ 0,00
1/12 de Férias + 1/3	Pessoa	1/12 + 1/3 férias	R$ 683,40	R$ 683,40	R$ 683,40	R$ 0,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	-	-	R$ 8.773,80	R$ 6.525,00	R$ 6.525,00	R$ 0,00
MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	-	-	R$ 500,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	-	-	R$ 500,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
MATERIAL DE EXPEDIENTE	-	-	R$ 500,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
SUBTOTAL				**R$224.091,84**		

5. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Meta	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**
Exercício 2024	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**
Meta	**Abril**	**Maio**	**Junho**
Exercício 2024	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 32.013,12**
Meta	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**
Exercício 2024	**R$ 32.013,12**	**R$ 32.013,12**	**R$ 32.013,12**
Meta	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**
Exercício 2024	**R$ 32.013,12**	**R$ 32.013,12**	**R$ 32.013,12**

6 – DECLARAÇÃO

Declara a Entidade que está apta a figurar como tomadora de recurso em parceria a ser firmada com o órgão da administração pública municipal de Santa Fé, haja vista, estar em dia com impostos e contribuições junto a União, Estado e Município, possuir controles contábeis em consonância com os princípios e normas de contabilidade e estar em condições físicas e operacionais satisfatórias de funcionamento até o presente momento;

Declaro a Entidade estar ciente do inteiro teor da legislação que rege a matéria, em especial da Lei nº 13.019/2014, Resolução nº. 28/2011-TCE/PR, Instrução Normativa nº. 61/2011 TCE/PR e demais atos normativos do Poder Público.

Com isso, pede-se o DEFERIMENTO do Plano de Trabalho.

Santa Fé, 26 de maio de 2025.

DEISE TEIXEIRA DA SILVA

Presidente da Entidade

7 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

DEFERIDO ( )	INDEFERIDO ( )
Comissão de Seleção:	Comissão de Monitoramento e Avaliação:
_____ Catia Mantuani Masson Nascimento	_____ Catia Mantuani Masson Nascimento
_____ Adriana Pereira dos Reis dos Santos	_____ Aparecido Donizete Ribeiro
_____ Vera Lúcia dos Reis	_____ Carlos Eduardo Teixeira

Santa Fé, _____ de _____ de 2025.

LÉSLIER MARIA PELEGRINI

Secretária De Educação, Cultura E Esportes

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:58BE0686

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETIO 159

DECRETO 159/2025

De 27 de maio de 2025

Sumula: Autoriza o Chefe do poder executivo municipal a abrir um crédito suplementar no orçamento vigente no valor R$ 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais) e dá outras providências.

O Prefeito do município de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 1208 de 14/11/2024.

DECRETA

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito suplementar, no orçamento vigente, no valor de R$ 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais) na seguinte dotação orçamentária:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
02	EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.001	GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0002.2006	Manutenção do Gabinete do Prefeito	
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
280	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
	SUBTOTAL	1.000,00
07	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
07.001	DPTO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	
18.541.0009.2047	Preservando Agua Boa Obras - Parcerias Itaipu	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
2090	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	SUBTOTAL	10.000,00
10	SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES	
10.001	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES	
26.782.0012.2110	Recuperação de Equipamentos Rodoviários	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4850	00000-Recursos Ordinários (Livres)	24.000,00
	SUBTOTAL	24.000,00
	TOTAL	35.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito a ser aberto em conformidade com o artigo anterior, serão utilizados recursos proveniente do Cancelamento das Seguintes dotações orçamentárias a seguir:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
02	EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.001	GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0002.2006	Manutenção do Gabinete do Prefeito	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
240	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
04.122.0002.2004	Publicação e Divulgação Oficial	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
160	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
	SUBTOTAL	25.000,00
07	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
07.001	DPTO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	
18.541.0009.2048	Viveiro de Mudas Municipal	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2100	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2110	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
	SUBTOTAL	10.000,00
	TOTAL	35.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 27 de maio de 2025.

SILVANO TORTELLI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseclea Margarete Forcellini Scherer
Código Identificador:86729840

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SAMAE
EDITAL 008 - GABARITOS DEFINITIVOS DAS PROVAS OBJETIVAS

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

São Jerônimo da Serra – Estado do Paraná

Av. José Batista Proença 680 | Centro | 86.270-000 | (43)3267-1437

Site: samaesjs.com.br | E-mail: samaesjs@samaesjs.com.br | CNPJ:02.460.512/0001-66

EDITAL 008/2025

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE

São Jerônimo da Serra Estado do Paraná

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO 001/2025

Torna Público o Edital de Divulgação dos Gabaritos Definitivos das Provas Objetivas do Concurso Público encetado pela SAMAE – São Jerônimo da Serra – Pr.

O **SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE,** através do seu Diretor Presidente, sr. **VICENTE SAMPAIO**, residente e domiciliado na cidade de **São Jerônimo da Serra,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições contidas no **Edital n° 001/2025,** torna público o **Edital de Divulgação dos Gabaritos Preliminares** do Processo de Seleção de Pessoal **– PSP – SAMAE – São Jerônimo da Serra,** conforme segue:

01 – Gabarito Definitivo da Prova de Agente de Serviços Gerais									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
A	E	B	D	A	C	D	B	D	C
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	B	A	D	E	C	B	C	B	E
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
A	D	C	D	B	A	E	C	B	A
31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
D	B	E	C	B	D	A	C	C	E
02 – Gabarito Definitivo da Prova de Agente de Serviços Operacionais - SEDE									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
A	E	B	D	B	C	D	B	D	C
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	B	A	D	E	B	C	C	D	B
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
C	D	E	A	B	C	A	C	E	C
31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
B	C	D	B	E	A	E	A	C	E
03 – Gabarito Definitivo da Prova de Agente de Serviços Operacionais – TERRA NOVA									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
A	E	B	D	B	C	D	B	D	C
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20

B	B	A	D	E	B	C	C	D	B
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
C	D	E	A	B	C	A	C	E	C
31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
B	C	D	B	E	A	E	A	C	E
04 – Gabarito Definitivo da Prova de Agente de Saneamento									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
A	E	D	C	D	B	A	B	E	C
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	D	C	B	E	B	C	B	C	C
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
C	B	A	D	C	B	C	C	E	A
31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
D	B	D	E	A	C	A	E	D	B

São Jerônimo da Serra, 27 de maio de 2025

VICENTE SAMPAIO

Diretor Presidente

Publicado por:
Luiz Mario Ferreira
Código Identificador:BC104A5F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA - ANEXO 2 - 1º QUADRIMESTRE/2025

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				Exercício de 2025
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA – DCL				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
ENTIDADES: CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE DA BOA VISTA				
JANEIRO A ABRIL 2025 / QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL				
RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	182.845,33	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa[1]	0,00	182.845,33	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	194.915,13	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	12.069,80	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA[2] (DCL) (III) = (I - II)	0,00	-182.845,33	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	0%	0%	0%	0%
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	0%	0%	0%	0%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)[2]	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00

RP NÃO-PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE DA BOA VISTA. Emissão: 27/05/2025, às 08:58:29.				
1. A Disponibilidade de Caixa Bruta não poderá apresentar valor negativo, porém, em determinadas situações, como utilização de depósitos restituíveis para pagamento de despesas próprias do ente, o valor da linha "Disponibilidade de Caixa" poderá resultar em valor negativo. Por outro lado, o ente deve incluir os valores das obrigações a pagar atrasadas que estiverem registradas como restos a pagar processados (RPP) no item "Outras Dívidas" da DC (I), por meio do registro dos RPP sem disponibilidade financeira em conta de controle específica (e não de forma automática), e, para evitar duplicidade, deve deduzir o valor correspondente do montante total de RPP informado no bloco das DEDUÇÕES (II).				
2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".				
Nota(s) Explicativa(s):				

CLAUDINEI MENDES DE OLIVEIRA	*PAULA CRISTINA DIAS*	*ANDREA DE LIMA SILVA*
Presidente	Contadora	Controle Interno

Publicado por:
Paula Cristina Dias Ramos
Código Identificador:BD90CA46

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA - ANEXO 4 - 1º QUADRIMESTRE/2025

MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA - PR		
Exercício de 2025		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
ENTIDADES : CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE DA BOA VISTA		
JANEIRO A ABRIL 2025/QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL		
RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")	R$ 1,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No 1º Quadrimestre	**Até o 1º Quadrimestre (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	0,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	0,00	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00 %
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00 %
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	0,00	16 %
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,4%>	0,00	14,4 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00 %
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	7%
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No 1º Quadrimestre	**Até o 1º Quadrimestre (a)**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE DA BOA VISTA. Emissão: 27/05/2025, às 08:59:40.		
Nota(s) Explicativa(s):		

CLAUDINEI MENDES DE OLIVEIRA	*PAULA CRISTINA DIAS*	*ANDREA DE LIMA SILVA*
Presidente	Contadora	Controle Interno

Publicado por:
Paula Cristina Dias Ramos
Código Identificador:D107156A

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA - ANEXO 6 - 1º QUADRIMESTRE/2025

MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA - PR - PODER LEGISLATIVO	
CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE DA BOA VISTA	Exercício de 2025

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Até 1º Quadrimestre de 2025		
LRF, art. 48 - Anexo 6	R$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	44.335.772,16	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	43.935.772,16	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	43.212.848,16	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL A JUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	1.237.629,06	2,86
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	2.592.770,89	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	2.463.132,35	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	2.333.493,80	5,40
RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total[1]	0,00	182.845,33
Valor Total[2]	0,00	0,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE DA BOA VISTA. Emissão: 27/05/2025, às 09:07:41.		
Nota(s) Explicativa(s):		

CLAUDINEI MENDES DE OLIVEIRA	*PAULA CRISTINA DIAS*	*ANDREA DE LIMA SILVA*
Presidente	Contadora	Controle Interno

Publicado por:
Paula Cristina Dias Ramos
Código Identificador:9BAE7DD0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
LEI MUNICIPAL N.º. 047/2025

LEI MUNICIPAL Nº 047 DE 2025

SUMULA: Autoriza abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU VANDERLEI CAETANO DE CASTRO, PREFEITO MUNICIPAL **SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito Adicional Especial na importância total de R$ 15.815,04 (quinze mil oitocentos e quinze reais e quatro centavos), destinado a devolução de Saldos do Convênio nº 198/2024 - SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETU, cuja consignação far-se-á nas codificações da Funcional-Programática a seguir discriminadas:

CODIFICAÇÃO	DETALHAMENTO	VALOR
03.	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
03.001.	ADMINISTRAÇÃO GERAL - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
03.001.04.	Administração	
03.001.04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
03.001.04.122.0002	APOIO ADMINISTRATIVOS AOS DIVERSOS SEGMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO	
03.001.04.122.0002.2.008.	Encargos Gerais do Município	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.39.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAL JURÍDICA	
3.3.90.93.	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
Fonte TCE 000 Código Local 1002 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) - Exercícios Anteriores	7.500,00
Fonte TCE 32011	CONVENIO SETU - FESTIVAL PRAIA BEACH	355,83

Código Local 32011 Fonte Padrão 1005.03.99.01.01		
Fonte TCE 32011 Código Local 33011 Fonte Padrão 1005.03.99.01.01	CONVENIO SETU - FESTIVAL PRAIA BEACH - EXERCÍCIOS ANTERIORES	7.959,21
	Total do Credito Autorizado	**15.815,04**

Artigo 2º - A cobertura do crédito adicional suplementar autorizado na presente lei, far-se-á mediante a utilização do superavit financeiro de fonte do exercício anterior e do excesso de arrecadação de fonte de receita, a saber:

SUPERAVIT FINANCEIRO		
FONTE	**DENOMINAÇÃO DA FONTE**	**VALOR**
Fonte TCE 000 Código Local 1002 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) - Exercícios Anteriores	7.500,00
Fonte TCE 32011 Código Local 33011 Fonte Padrão 1005.03.99.01.01	CONVENIO SETU - FESTIVAL PRAIA BEACH - EXERCÍCIOS ANTERIORES	7.959,21
	Total do Superávit Financeiro	**15.459,21**
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE ALÍNEA DE RECEITA		
FONTE	**DENOMINAÇÃO**	**VALOR**
Fonte TCE 32011 Código Local 32011 Fonte Padrão 1005.03.99.01.01	R.A.F. 1.3.2.1.05.0.1.03.31.00.00.00. CONVENIO SETU - FESTIVAL PRAIA BEACH	355,83
	Total do Excesso de Arrecadação	355,83
	TOTAL GERAL DO CREDITO AUTORIZADO	**15.815,04**

Artigo 3º - Em decorrência das alterações no PPA, na LDO e do crédito adicional suplementar na LOA de que tratam a presente Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a rever os instrumentos de programação financeira, efetuando para tanto as necessárias adequações.

Artigo 4º Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, aos 27 dias do mês de maio de 2025.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Luis Cavenaghi
Código Identificador:22BD9120

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
LEI MUNICIPAL N.º. 050/2025

LEI MUNICIPAL Nº 050 DE 2025.

Dispõe sobre inclusão no PPA 2022-2025, na LDO de 2025 e autorização para abertura de Crédito Adicional ESPECIAL na LOA de 2025 e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU VANDERLEI CAETANO DE CASTRO, PREFEITO MUNICIPAL **SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Artigo 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à inclusão no PPA – Plano Plurianual do Município de São Pedro do Paraná, quadriênio 2022 – 2025, objeto da Lei nº 78/2021 de 01 de setembro de 2021, a ação codificada sob nº 08.001.08.244.0023.1.472. – CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE SEDE DO MUNICÍPIO, cujas características a seguir:

08.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.001.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.001.08.	Assistência Social
08.001.08.244.	Assistência Comunitária
08.001.08.244.0023.	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL
08.001.08.244.0023.1.472.	CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE SEDE DO MUNICÍPIO
PRODUTOS:	Creche Construída/Ampliada ou Reformada
NATUREZA DA AÇÃO	Obras
TIPO DE EXECUÇÃO	Direta
TIPO AÇÃO	Projeto
UNIDADE DE MEDIDA	Metro Quadrado
DATA DE INICIO	28/05/2025
DATA FINAL	31/12/2025
2025	
Rec. Ordinários	R$ 0,00
Rec. Vinculados	R$ 2.146.644,69
META FÍSICA anual	460 m²

Artigo 2º Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a inclusão na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentária do Município de São Pedro do Paraná, exercício de 2025, objeto da Lei nº 60/2024 de 22 de outubro de 2024, a ação codificada sob nº 08.001.08.244.0023.1.472. – CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE SEDE MUNICÍPIO - utilizando-se das informações contidas no artigo anterior desta lei.

Artigo 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito adicional ESPECIAL, na importância total de R$ 2.146.644,69 (dois milhões cento e quarenta e seis mil seiscentos e quarenta e quatro reais e sessenta e nove centavos), cuja consignação far-se-á na seguinte dotação do orçamento vigente:

CODIFICAÇÃO	**DETALHAMENTO**	**VALOR**
08.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.	Assistência Social	
08.001.08.244.	Assistência Comunitária	
08.001.08.244.0023.	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	
08.001.08.244.0023.1.472.	CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE SEDE MUNICÍPIO	
4.	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.	INVESTIMENTOS	
4.4.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.51.	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Fonte TCE 504 Código Local 3504 Fonte Padrão 504.99.99.00.00	Outros Royalties e Compensações financeiras não previdenciárias	152.293,67
Fonte TCE 32008 Código Local 33008 Fonte Padrão 1007.03.04.01.03	CONSTRUÇÃO DE CRECHE - RESOLUÇÃO Nº 212/2024 - SEDEF - EXERCÍCIOS ANTERIORES	130.479,22
Fonte TCE 32008 Código Local 32008 Fonte Padrão 1007.03.04.01.03	CONSTRUÇÃO DE CRECHE - RESOLUÇÃO Nº 212/2024 - SEDEF	1.863.882,80
	TOTAL DO CREDITO AUTORIZADO	**2.146.644,69**

Artigo 4º A cobertura do crédito adicional especial autorizado na forma da presente Lei, far-se-á mediante a utilização do superavit financeiro de fonte do exercício anterior e do excesso de arrecadação de fonte de receita, a seguir discriminado, a seguir discriminados:

SUPERAVIT FINANCEIRO		
FONTE	**DENOMINAÇÃO DA FONTE**	**VALOR**
Fonte TCE 504 Código Local 3504 Fonte Padrão 504.99.99.00.00	Outros Royalties e Compensações financeiras não previdenciárias	152.293,67
Fonte TCE 32008 Código Local 33008 Fonte Padrão 1007.03.04.01.03	CONSTRUÇÃO DE CRECHE - RESOLUÇÃO Nº 212/2024 - SEDEF - EXERCÍCIOS ANTERIORES	130.479,22
	Total do Superávit Financeiro	282.772,89
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE ALÍNEA DE RECEITA		
FONTE	**DENOMINAÇÃO**	**VALOR**
Fonte TCE 32008 Código Local 32008 Fonte Padrão 1007.03.04.01.03	RECEITA 2.4.2.2.54.0.1.18.00.00.00.00. CONSTRUÇÃO DE CRECHE - RESOLUÇÃO Nº 212/2024 - SEDEF	1.863.882,80
	Total do Excesso de Arrecadação	1.863.882,80
	TOTAL GERAL DO CREDITO AUTORIZADO	**2.146.644,69**

Artigo 5º Em decorrência das alterações no PPA, na LDO e do Crédito Adicional ESPECIAL na LOA de que tratam a presente Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a rever os instrumentos de programação financeira, efetuando para tanto as necessárias adequações.

Artigo 6º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, aos 27 dias do mês de abril de 2025.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Robson Luis Cavenaghi
Código Identificador:02C6183E

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA Nº 35/2025

EXTRATO DE CONTRATO

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ E TECTONER - RECARGA DE TONER LTDA – EPP

CNPJ/MF nº 01.027.088/0001-06

MODALIDADE: DISPENSA Nº 35/2025, de 26 de maio de 2025

OBJETO: aquisição de tonner

02.001.04.122.0002.2003 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO

3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

03.001.04.122.0002.2.007 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

03.001.04.124.004.2010 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

03.001.04.124.0004.2163- MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA INTERNA

3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

03.001.04.124.0004.2164 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE COMPRAS E LICITAÇÕES

3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

03.001.04.124.0004.2165 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

03.001.129.0004.2012 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

03.001.04.129.0004.2013 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TESOURARIA

3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

03.001.04.122.0003.2.005 – MANUTENÇÃO DA JUNTA MILITAR

3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

05.001.12.361.0018.2151 ADMINISTRAÇÃO GERAL DA EDUCAÇÃO NO MUNICIPIO

3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

05.001.12.361.0018.2.045 – ENSINO FUNDAMENTAL 1ª A 5ª SÉRIES – RECURSOS PRÓPRIOS

3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

05.002.12.365.0019.2.051 – CRECHES MUNICIPAIS (RECURSOS PRÓPRIOS)

3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

05.002.12.365.0019.2.052 – ENSINO PRÉ-ESCOLAR (RECURSOS PRÓPRIOS)

3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

06.001.27.812.0021.2054 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS

3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

07.001.10.301.0022.2059 – ADMINISTRAÇÃO GERAL DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

07.001.10.301.0022.2060 – PAB – PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA

3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

07.001.10.304.0022.2084 - SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SANITARIA

3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

08.001.08.244.0023.2.063 – CRAS – CENTRO DE REFERENCIA EM ASSISTENCIA SOCIAL

3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

08.001.08.243.0024.2.184 – APOIO FINANCEIRO AO CONSELHO TUTELAR

3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

10.001.18.541.0029.2080 AÇÕES DIRETAS DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL

3.3.90.30.00.00- MATERIAL DE CONSUMO

12.001.23.695.0030.2100 AÇÕES DIRETAS DE TURISMO

3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Item	Descrição	Unid	Qtde	Valor Unit	Valor Total
01	Cartucho Remanufaturado 122XL BK - Mínimo 25 ml - HP Deskjet 3050	Unid	3	70,00	210,00
02	Cartucho Remanufaturado 122XL Color - Mínimo 15 ml - HP Deskjet 3050	Unid	3	70,00	210,00
03	Cartucho Remanufaturado 60XL BK - Mínimo 25 ml - HP Desktjet F4580	Unid	1	70,00	70,00
04	Cartucho Remanufaturado 60XL Color - Mínimo 15 ml - HP Desktjet F4580	Unid	1	70,00	70,00
05	Cartucho Remanufaturado 662XL BK - Mínimo 20 ml- HP Destkjet 1516	Unid	2	70,00	140,00
06	Cartucho Remanufaturado 662XL Color - Mínimo 15 ml - HP Destkjet 1516	Unid	2	70,00	140,00
07	Cartucho Remanufaturado 664XL BK - Mínimo 20 ml - HP Deskjet	Unid	2	70,00	140,00
08	Cartucho Remanufaturado 664XL Color - Mínimo 18 ml -HP Deskjet	Unid	2	70,00	140,00
09	Cartucho Remanufaturado 901 Black - Mínimo 25 ml - HP Officejet 4500	Unid	1	70,00	70,00
10	Cartucho Remanufaturado 901 Color - Mínimo 15 ml - HP Officejet 4500	Unid	1	70,00	70,00
11	Refil Epson T544120 Preto Original do fabricante do equipamento c/ 70ml Epson L3250	Unid	25	70,00	1.750,00
12	Refil Epson T544220 Ciano Original do fabricante do equipamento c/ 70ml Epson L3250	Unid	25	70,00	1.750,00
13	Refil Epson T544320 Magenta Original do fabricante do equipamento c/ 70ml Epson L3250	Unid	25	70,00	1.750,00
14	Refil Epson T544420 Amarelo Original do fabricante do equipamento c/ 70ml Epson L3250	Unid	25	70,00	1.750,00
15	Toner Remanufaturado 05/280A - Mínimo 160 gramas - HP P2035/m401	Unid	55	85,00	4.675,00
16	Toner Remanufaturado 1105A - Mínimo 120 gramas - HP m135w	Unid	85	85,00	7.225,00
17	Toner Remanufaturado 283ª com no mínimo 130 gramas – HP MFP m127 fn	Unid	5	60,00	300,00
18	Toner Remanufaturado 58X - Mínimo 160 gramas - HP m404dw	Unid	6	150,00	900,00
19	Toner Remanufaturado 604H - Mínimo 180 gramas Fotocondutor 500Z - Lexmark 310dn	Unid	6	170,00	1.020,00
20	Toner Remanufaturado CB435A - Mínimo 120 gramas - HP 1006	Unid	10	60,00	600,00
21	Toner Remanufaturado CE285A - Mínimo 120 gramas - HP 1102w	Unid	40	60,00	2.400,00
22	Toner Remanufaturado CF 410 - Mínimo 90 gramas - HP m477fnw	Unid	7	100,00	700,00
23	Toner Remanufaturado CF 411 - Mínimo 90 gramas - HP m477fnw	Unid	5	100,00	500,00
24	Toner Remanufaturado CF 412 - Mínimo 90 grama – HP - m477fnw	Unid	5	100,00	500,00
25	Toner Remanufaturado CF 413 - Mínimo 90 grama - HP m477fnw	Unid	5	100,00	500,00
26	Toner Remanufaturado CF217A - Mínimo 90 gramas - HP M102w	Unid	5	60,00	300,00
27	Toner Remanufaturado CF226A - Mínimo 160 gramas - HP m402	Unid	110	115,00	12.650,00
28	Toner Remanufaturado D101S - Mínimo 100 gramas - Samsung 2165 W	Unid	5	90,00	450,00
29	Toner Remanufaturado Lexmark 55B4000 MX 431/ MS431 - Mínimo 180 gramas – Lexmark MX431/ MS 431	Unid	1	550,00	550,00
30	Toner Remanufaturado ML2850/2851 - Mínimo 160 gramas - Samsung 2851ND	Unid	5	120,00	600,00
31	Toner Remanufaturado Q2612A - Mínimo 150 gramas - HP 1020	Unid	5	60,00	300,00
32	Toner Remanufaturado TN1060 - Mínimo 100 gramas - Brother 1202	Unid	15	60,00	900,00
33	Toner Remanufaturado TN2340/TN2370 - Mínimo 100 - gramas - Brother 2320D	Unid	50	75,00	3.750,00
34	Toner Remanufaturado TN650 - Mínimo 180 gramas - Brother 8050 DN	Unid	10	120,00	1.200,00
35	Toner Remanufaturado Xerox 3020/ 3025 - Mínimo 100 gramas – Xerox Phaser WC 3020	Unid	15	100,00	1.500,00
36	Toner Remanufaturado Xerox B205/210/215 – Mínimo 110 gramas – Xerox B205	Unid	10	180,00	1.800,00
37	Cilindro de Imagem Remanufaturado DR 2340	Unid	20	95,00	1.900,00
38	Toner Remanufaturado HP 1030 - Mínimo 140 gramas - HP 4103FDW	Unid	20	180,00	3.600,00
39	Cilindro de Imagem Remanufaturado HP 1030 - HP 4103FDW	Unid	5	170,00	850,00
40	Toner Remanufaturado Pantun PD219 - Mínimo 100 gramas - Pantun P2509w	Unid	10	120,00	1.200,00
41	Toner Kyocera TK 5442K - Original do fabricante do equipamento - MA2100	Unid	1	595,00	595,00
42	Toner Kyocera TK 5442C - Original do fabricante do equipamento - MA2100	Unid	1	595,00	595,00
43	Toner Kyocera TK 5442Y - Original do fabricante do equipamento - MA2100	Unid	1	595,00	595,00
44	Toner Kyocera TK 5442M - Original do fabricante do equipamento - MA2100	Unid	1	595,00	595,00
TOTAL					**61.510,00**

Valor global: R$ 61.510,00 (sessenta e um mil, quinhentos e dez reais), cujo pagamento será efetuado conforme orçamento fornecido pela contratada, de acordo com a entrega do material.

Prazo de Validade: 12 (doze) meses.

São Pedro do Paraná-PR, 27 de maio de 2025.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:0B5A47B9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

SETOR DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA 04/2025 - ATA 01/2025

Às 09:0 horas do dia 06 de fevereiro de 2025, reuniu-se o Agente de Contratação designado pela Portaria 150/2023 e os membros da Equipe de Apoio, designados pelo Portaria 086/2024, da Excelentíssima Sra. Exilaine Gaspar, Prefeita Municipal, para realizar os procedimentos relativos ao Chamamento Público nº 01/2024, para Credenciamento de produtores da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, nos termos das Leis n° 11.947/2009 e n° 14.660/2023 e da Resolução FNDE/CD nº06/2020, visando atender as necessidades de alimentação escolar dos alunos matriculados na rede municipal de ensino de São Sebastião da Amoreira/PR no ano letivo de 2025.

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, nos termos das Leis n° 11.947/2009 e n° 14.660/2023 e da Resolução FNDE/CD nº06/2020, visando atender as necessidades de alimentação escolar dos alunos matriculados na rede municipal de ensino de São Sebastião da Amoreira/PR no ano letivo de 2025.

Após conferida e analisada todas as documentações a Comissão Permanente de Licitação declara todos os produtores habilitados e credenciados, conforme segue:

Amari Carlos do Santos

Antonio Carlos da Mota Filho

Augusto Tsuzisaki

Gabriel Salviano

Izaque Cardoso da Silva

José Paulo dos Santos

Josué Pereira Furtado

Katia Yuriko Kubo Gudi

Lucas Cardoso da Silva

Luiz Henrique Rodrigues

Maria de Lurdes Bianco

Nathan Henrique de Lima Silva

Pedro José Fernandes e Esposa

Ricardo Takashi Sato

Sítio Hisamura

Tocimiti Gudi e Esposa

A divisão entre os produtores será de acordo com a planilha anexa, em conformidade com item 6.2, II do edital, o qual dá-se-á preferência para os produtores orgânicos certificados.

Nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão do dia 06/02/2025, cuja ata foi lavrada e assinada pela Comissão Permanente de Licitação e presentes.

RÔMULO RICARDO JANONI SOARES	
Agente de Contratação – Port. 150/2023	
LAIS APARECIDA	***SILVIA MAYUMI ADANYA***
Membro da Equipe de Apoio	Membro da Equipe de Apoio
WAGNER MINORU TAMEHIRO	
Membro da Equipe de Apoio	

Anexo I

GRUPO DAS HORTALIÇAS				
ITEM	**PRODUTO**	**TOTAL P/ ANO**	**FORNECEDORES**	**QUANTIDADE DE FORNECEDORES**
1	Alface (convencional)	2500kg	Amauri Carlos dos Santos; Izaque Cardoso da Silva; José Paulo dos Santos; Natan Henrique de Lima Silva;	4
2	Alface (orgânico)	2500kg	Natan Henrique de Lima Silva;	1
3	Couve (convencional)	500kg	Amauri Carlos dos Santos; José Paulo dos Santos;	2
4	Couve (orgânico)	500kg		0
5	Repolho (convencional)	3000kg	Amauri Carlos dos Santos; José Paulo dos Santos;	2
6	Repolho (orgânico)	3000kg	Ricardo Takashi Sato;	1

GRUPO DOS LEGUMES E TUBÉRCULOS				
ITEM	**PRODUTO**	**TOTAL P/ ANO**	**FORNECEDORES**	**QUANTIDADE DE FORNECEDORES**
1	Abobrinha verde (convencional)	1000kg	Amauri Carlos dos Santos; José Paulo dos Santos;	2
2	Abobrinha verde (orgânico)	1000kg	Luiz Henrique Rodrigues; Ricardo Takashi Sato;	2

3	Beterraba (convencional)	600kg	Amauri Carlos dos Santos; José Paulo dos Santos; Luiz Henrique Rodrigues;	3
4	Beterraba (orgânico)	600kg	Luiz Henrique Rodrigues;	1
5	Cenoura (convencional)	800kg	Amauri Carlos dos Santos; Luiz Henrique Rodrigues;	2
6	Cenoura (orgânico)	800kg	Luiz Henrique Rodrigues;	1
7	Chuchu (convencional)	600kg	Amauri Carlos dos Santos; José Paulo dos Santos; Josué Pereira Furtado; Maria Aparecida Fermino Motta.	2
8	Chuchu (orgânico)	600kg		
9	Mandioca descascada (convencional)	500kg	Amauri Carlos dos Santos; Gabriel Salviano; José Paulo dos Santos; Josué Pereira Furtado; Maria Aparecida Fermino Motta; Maria de Lourdes Bianco.	6
10	Mandioca descascada (orgânica)	500kg		0
11	Brócolis (convencional)	500kg	Amauri Carlos dos Santos; José Paulo dos Santos;	2
12	Brócolis (orgânico)	500kg		0
13	Milho verde sem palha (convencional)	500kg	Amauri Carlos dos Santos; Gabriel Salviano; José Paulo dos Santos; Maria Aparecida Fermino Motta. Maria de Lourdes Bianco;	5
14	Milho verde sem palha (orgânico)	500kg		0
15	Pepino (convencional)	1000kg	Amauri Carlos dos Santos; Izaque Cardoso da Silva; José Paulo dos Santos; Josué Pereira Furtado; Lucas Cardoso da Silva; Natan Henrique de Lima Silva;	6
16	Pepino (orgânico)	1000kg	Natan Henrique de Lima Silva; Lucas Cardoso da Silva; Ricardo Takashi Sato;	3
17	Tomate (convencional)	1800kg	Amauri Carlos dos Santos; Izaque Cardoso da Silva; José Paulo dos Santos; Lucas Cardoso da Silva; Natan Henrique de Lima Silva;	5
18	Tomate (orgânico)	1800kg	Natan Henrique de Lima Silva; Lucas Cardoso da Silva; Ricardo Takashi Sato;	3
19	Vagem (convencional)	200kg	Amauri Carlos dos Santos;	2

			José Paulo dos Santos;	
20	Vagem (orgânico)	200kg		

GRUPO DOS TEMPEROS				
ITEM	**PRODUTO**	**TOTAL P/ ANO**	**FORNECEDORES**	**QUANTIDADE DE FORNECEDORES**
1	Cebolinha verde (convencional)	500kg	Amauri Carlos dos Santos; José Paulo dos Santos;	2
2	Cebolinha verde (orgânico)	500kg	Ricardo Takashi Sato;	1
3	Salsinha (convencional)	200kg	Amauri Carlos dos Santos; José Paulo dos Santos;	2
4	Salsinha (orgânico)	200kg		1
Padrão de qualidade geral: Frescas, tamanho e coloração firmes, isentas de material terroso e umidade externa anormal, livre de sujidades e sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte.				

GRUPO PANIFICADOS				
ITEM	**PRODUTO**	**TOTAL P/ ANO**	**FORNECEDORES**	**QUANTIDADE DE FORNECEDORES**
1	Pão caseiro/artesanal	3200kg	Gabriel Salviano; Pedro José Fernandes; Maria de Lourdes Bianco;	3
Padrão de qualidade Geral: Pães embalados individualmente e etiquetados com validade para temperatura ambiente e de congelamento, nome do produtor e CPF. Os pães poderão ser entregues fatiados em fatias finas ou sem fatiar, conforme solicitação da escola.				

GRUPO OVOS				
ITEM	**PRODUTO**	**TOTAL P/ ANO**	**FORNECEDORES**	**QUANTIDADE DE FORNECEDORES**
1	Ovos até tipo 2	3300 dz	Gabriel Salviano;	1

ENTREGA SEMANAL FRUTAS				
ITEM	**PRODUTO**	**TOTAL P/ ANO**	**FORNECEDORES**	**QUANTIDADE DE FORNECEDORES**
1	Abacate (convencional)	400kg	Augusto Tsuzisaki; Gabriel Salviano; Maria Aparecida Fermino Motta.	3
2	Abacate (orgânico)	400kg		0
3	Bananas(convencional)	10.000kg	Amauri Carlos dos Santos; José Paulo dos Santos; Maria Aparecida Fermino Motta.	3
4	Bananas (orgânico)	10.000kg		0
5	Laranja (convencional)	8000kg	Augusto Tsuzisaki; Tocimiti Gudi; Katia Yurika Kubo Gudi	3
6	Laranja (orgânico)	8000kg		0
Padrão de qualidade geral: Frutos firmes, limpos, sem defeitos mecânicos ou doenças, nível de maturação compatível com transporte e consumo.				

ENTREGAS SAZONAIS

As frutas sazonais poderão ser entregues conforme o calendário da safra, porém pelo menos 1 fruta deste grupo deve ser entregue semanalmente.

GRUPO DE FRUTAS (JANEIRO/FEVEREIRO/MARÇO)				
ITEM	**PRODUTO**	**TOTAL P/ ANO**	**FORNECEDORES**	**QUANTIDADE DE FORNECEDORES**
1	Abacaxi (convencional)	400kg		0
2	Abacaxi (orgânico)	400kg		0
3	Mamão (convencional)	800kg	Katia Yrika Kubo Gubi; Tocimiti Gudi;	2
4	Mamão (orgânico)	800kg	Luiz Henrique Rodrigues;	1
5	Melancia (convencional)	400kg	Augusto Tsuzisaki;	1
6	Melancia (orgânico)	400kg		0
7	Morango (convencional)	500kg		0
8	Morango (orgânico)	500kg	Luiz Henrique Rodrigues;	1
9	Uva (convencional)	2000kg	Maria Aparecida Fermino Motta.	1
10	Uva (orgânico)	2000kg		0
Padrão de qualidade geral: Frutos firmes, limpos, sem defeitos mecânicos ou doenças, nível de maturação compatível com transporte e consumo.				

GRUPO DE FRUTAS (OUTUBRO/NOVEMBRO/DEZEMBRO)				
ITEM	**PRODUTO**	**TOTAL P/ ANO**	**FORNECEDORES**	**QUANTIDADE DE FORNECEDORES**
1	Manga (convencional)	500kg		0
2	Manga (orgânico)	500kg		0
Padrão de qualidade geral: Frutos firmes, limpos, sem defeitos mecânicos ou doenças, nível de maturação compatível com transporte e consumo.				

RÔMULO RICARDO JANONI SOARES	
Agente de Contratação – Port. 150/2023	
LAIS APARECIDA	***SILVIA MAYUMI ADANYA***
Membro da Equipe de Apoio	Membro da Equipe de Apoio
WAGNER MINORU TAMEHIRO	
Membro da Equipe de Apoio	

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:FC0A2B66

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº110/2025 ID: 10315 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-0014/2025

Fornecedor: CONCRELAGOS CONCRETO S/A

CNPJ/MF: 07.015.016/0075-53

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
4	76202	CONCRETO USINADO CONVENCIONAL FCK 20 MPA (BRITA 1)	M3	200	R$ 512,00	R$ 102.400,00	PRÓPRIA
					TOTAL:	R$ 102.400,00	

Valor total: R$102.400,00 (cento e dois mil e quatrocentos reais).

Sarandi, 23 de maio de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR

Prefeito

Publicado por:
Vinicius Matheus da Silva
Código Identificador:FDEA38FB

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA N° 758/2025

SÚMULA: Regulamenta o procedimento de cotação de preços no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Sarandi, nomeia os participantes da comissão e dá outras providências.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo indicados, comporem a Comissão Municipal de Cotação de Mercado, Cotação e Formação de Preços da Secretaria Municipal de Saúde, com a incumbência de realizar orçamentos, e elaboração de descritivos, quando se tratar de itens específicos da Saúde e emendas parlamentares específicas da saúde, exceto quando se tratar de obras ou serviços de engenharia:

Item	Função	Nome	Matrícula	Cargo	Lotação	Símbolo
1.	Equipe de Cotação de Preços	Edair Miguel Sanches Ribeiro	5444	Agente Comunitário de Saúde	Secretaria de Saude	GEE-04
2.	Equipe de Cotação de Preços	Rosiele de Oliveira Toledo	8131	Auxiliar Administrativo	Secretaria de Saude	GEE-04
3.	Equipe de Cotação de Preços	Renata Maria Simões da Costa	8901	Auxiliar Administrativo	Secretaria de Saude	GEE-04

Art. 2º Os membros da Equipe de Cotação de Preços farão jus ao recebimento de uma gratificação no importe de 15% (quinze por cento) sobre o salário básico do cargo efetivo de contador, conforme disposto no art. 12, da Lei Complementar 2859/2022 e seus anexos, a título de Função Gratificada.

Parágrafo únicoA gratificação que trata o Caput deste artigo, não será devido a servidores já beneficiados com função gratificada, tal como, servidores detentores de cargo em comissão.

Art. 3ºA estimativa de preços para balizar o pregoeiro e a comissão de licitação poderá ter em conta:

I –preços constantes no BPS – Banco de Preços em Saúde;

II –preços constantes no painel de preços;

III –preços de atas de Registros de preços adotados em contratos

IV –preços constantes no "MENOR PREÇO NOTA PARANÁ;

V–preços de tabelas de referência;

VI – preços constantes do catálogo de produtos e serviços;

VII –sitos especializados, contendo data e hora do acesso;

VIII –pesquisa junto a fornecedores;

§ 1º desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias entre si;

§ 2º desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias entre a data do certame e da primeira cotação;

§ 3º Caso item a ser licitado não seja encontrado como descrito no inciso I, deverá ser juntado ao processo tela do sitio com a informação de que item ou serviço não foi encontrado.

§ 4º Exclusivamente no caso do inciso VI deste artigo é que se recomenda a utilização de três preços.

Art. 4º Quando a última aquisição do produto ou contratação do serviço tiver ocorrido no exercício financeiro corrente ou naquele imediatamente anterior utilizar-se-á, para fins de estimativa de preços, o valor da contratação anterior acrescido da variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item.

I– Ocorrendo a hipótese prevista no caput, é dispensável a pesquisa de demais preços.

Parágrafo únicoNão se aplica o disposto no caput deste artigo quando:

I – a variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item forem superiores a 3% (três por cento);

II – a cotação do objeto for vinculada à variação cambial e seus índices atingirem percentuais superiores a 5% (cinco por cento);

III – se tratar de objeto cuja tecnologia tenha potencial risco de desatualização acelerada que interfira nos preços.

Art. 5º A comissão terá a responsabilidade pelos procedimentos citados, no tocante à realização de processos licitatórios nas modalidades de Pregão, Concorrência e Tomadas de Preços, exceto quando se tratar de obras de serviços de engenharia.

Art. 6º Revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 71/2025, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 23 de maio de 2025

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Martins de Paulo
Código Identificador:C6E45709

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RGF - ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADE LÍQUIDA - 1º QUA

MUNICÍPIO DE SARANDI		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL / 2.025		
RGF – ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "b")	R$ 1,00	
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025**
		Até 1º Quad.
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	58.192.299,00	54.260.546,16
Dívida Mobiliária	0,00	0,00
Dívida Contratual	58.192.299,00	54.260.546,16
Empréstimos	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00
Financiamentos	49.804.856,64	46.251.908,83
Internos	49.804.856,64	46.251.908,83
Externos	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	8.387.442,36	8.008.637,33
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	7.602.106,56	7.541.301,53
De Demais Contribuições Sociais	785.335,80	467.335,80
Do FGTS	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	156.830.587,26	188.742.746,32
Disponibilidade de Caixa[1]	156.830.587,26	188.742.746,32
Disponibilidade de Caixa Bruta	161.798.032,09	201.568.250,82
(–) Restos a Pagar Processados	1.744.570,74	5.527.890,47
(–) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	3.222.874,09	7.297.614,03
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I-II)	-98.638.288,26	-134.482.200,16
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	426.502.234,39	433.399.512,96
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	2.208.568,00	1.708.568,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI = (IV - V)	424.293.666,39	431.690.944,96
% DA DC SOBRE RCL AJUSTADA (I/VI)	13,72	12,57
% DA DCL SOBRE RCL AJUSTADA (III/VI)	-23,25	-31,15
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – <120%>	509.152.399,67	518.029.133,95
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	458.237.159,70	466.226.220,56
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025**
		Até 1º Quad.
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)[2]	662.479,28	1.574.219,81
PASSIVO ATUARIAL	806.953.362,94	806.953.362,94
RP NÃO PROCESSADOS	6.370.277,32	22.809.878,15
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	32.783.710,25	22.650.525,66

APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 21/mai/2025 as 16h	e 14m.	

Notas

[1] A Disponibilidade de Caixa Bruta não poderá apresentar valor negativo, porém, em determinadas situações, como utilização de depósitos restituíveis para pagamento de despesas próprias do ente, o valor da linha "Disponibilidade de Caixa" poderá resultar em valor negativo. Por outro lado, o ente deve incluir os valores das obrigações a pagar atrasadas que estiverem registradas como restos a pagar processados (RPP) no item "OutrasDívidas" da DC (I), por meio do registro dos RPP sem disponibilidade financeira em conta de controle específica (e não de forma automática), e, para evitar duplicidade, deve deduzir o valor correspondente do montante total de RPP informado no bloco das DEDUÇÕES (II).

[2] Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR	*ELIZANGELA APARECIDA DE FREITAS ALMEIDA*	*GISLAINE FERNANDA CARNEIRO*
Prefeito Municipal Controladoria	Geral Do Municipio	Secretária De Fazenda

Publicado por:
Jordany Goes da Silva Vieira
Código Identificador:448058C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RGF - ANEXO 3 - DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES - 1º QUA

MUNICÍPIO DE SARANDI
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO

DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / 2.025
RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, §1º) — R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	426.502.234,39	433.399.512,96	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	2.208.568,00	1.708.568,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	424.293.666,39	431.690.944,96	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	93.344.606,61	94.972.007,89	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <90%>	84.010.145,95	85.474.807,10	0,00	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

MEDIDAS CORRETIVAS:
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 21/mai/2025 as 16h e 19m.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR	*ELIZANGELA APARECIDA DE FREITAS ALMEIDA*	*GISLAINE FERNANDA CARNEIRO*
Prefeito Municipal	Controladoria Geral Do Municipio	Secretária De Fazenda

Publicado por:
Jordany Goes da Silva Vieira
Código Identificador:4254A262

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RGF - ANEXO 4 - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - 1º QUA

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.025/QUADRIMESTRE JANEIRO-ABRIL
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") — R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	163.401,35	163.401,35
Interna	163.401,35	163.401,35
Empréstimos	163.401,35	163.401,35
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00

Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**163.401,35**	**163.401,35**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	433.399.512,96	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	1.708.568,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	431.690.944,96	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	163.401,35	0,04
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESULUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS (16%)	69.070.551,19	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,40%>	62.163.496,07	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	30.218.366,15	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE SARANDI, emitido em 22/mai/2025 as 09h e 34m.		
[1] Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.		
CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR	***ELIZANGELA APARECIDA DE FREITAS ALMEIDA***	***GISLAINE FERNANDA CARNEIRO***
Prefeito Municipal	Controladoria Geral Do Municipio	Secretária De Fazenda

Publicado por:
Jordany Goes da Silva Vieira
Código Identificador:F2667DF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RGF - ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RGF - 1º QUA

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
ATÉ O 1º QUADRIMESTRE DE 2.025		
LRF, Art. 48 - Anexo VI	R$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	433.399.512,96	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	431.690.944,96	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	426.431.340,96	
DESPESAS COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	213.849.762,85	50,15
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <54,00%>	230.272.924,12	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	218.759.277,91	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>	207.245.631,71	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida Consolidada Líquida	-134.482.200,16	-31,15
Limite definido por Resolução do Senado Federal	518.029.133,95	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	94.972.007,89	22.00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de Crédito Internas e Externas	163.401,35	0,04
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	69.070.551,19	16,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	30.218.366,15	7,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE SARANDI, emitido em 21/mai/2025 as 16h e 27m.		

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR	***ELIZANGELA APARECIDA DE FREITAS ALMEIDA***
Prefeito Municipal	Controladoria geral do Municipio
GISLAINE FERNANDA CARNEIRO	
Secretária de Fazenda	

Publicado por:
Jordany Goes da Silva Vieira
Código Identificador:58B624D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RREO - ANEXO 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RREO - 2º BIM

MUNICÍPIO DE SARANDI
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A ABRIL 2.025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL	
LRF, Art. 48 - Anexo XIV	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até Período**
RECEITAS	
Previsão Inicial	552.281.649,74
Previsão Atualizada	553.064.069,96
Receitas Realizadas	180.822.455,74
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	40.338.287,45
DESPESAS	
Dotação Inicial	552.281.649,74
Dotação Atualizada	593.632.964,38
Despesas Empenhadas	162.962.846,12
Despesas Liquidadas	122.613.147,77
Despesas Pagas	118.633.109,09
Superávit Orçamentário	58.209.307,97
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até Período**
Despesas Empenhadas	162.962.846,12
Despesas Liquidadas	122.613.147,77
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até Período**
Receita Corrente Líquida	433.078.460,48
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	431.369.892,48
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	426.110.288,48

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até Período**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	1.173.726,02
Despesas Previdenciárias Empenhadas	13.837.331,58
Despesas Previdenciárias Liquidadas	13.837.331,58
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	-12.663.605,56
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	**Meta Fixada no AMF da LDO (a)**	**Resultado até o Período (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	35.030.300,31	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	35.820.699,27	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrito**	**Cancelado Até o Período**	**Pagamento Até o Período**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.759.618,32	600,00	696.841,78	1.062.176,54
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	32.785.988,64	518.290,09	9.105.886,84	23.161.811,71
Poder Legislativo	318.272,03	0,00	155.426,60	162.845,43
Porder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	34.863.878,99	518.890,09	9.958.155,22	24.386.833,68

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	**Valor Apurado Até Período**	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	**% Aplicado Até o Período**
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	9.496.070,13	<18% / 25%>	11,03
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	26.482.516,07	70%	79,61
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	946.228,71	50%	54,15
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor Apurado Até Período**	**Saldo Não Realizado**
Receita de Operação de Crédito	163.401,35	5.787.499,65
Despesa de Capital Líquida	13.811.767,19	43.492.921,61

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	138.046.157,11	173.880.635,20	210.954.508,97	169.216.216,46
Despesas Previdenciárias	115.945.109,49	130.423.300,60	151.809.028,45	164.233.469,91
Resultado Previdenciário	22.101.047,62	43.457.334,60	59.145.480,52	4.982.746,55
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00

Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	Valor Apurado Até Período	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos	104.625,15	-104.625,15
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado até o Período
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	20.291.530,90	15,00	23,56
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP			**VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE**
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)			0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE SARANDI, emitido em 21/mai/2025 as 11h e 11m.			

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR	***ELIZANGELA APARECIDA DE FREITAS ALMEIDA***
Prefeito Municipal	Controladoria geral do Municipio
MARCELO RODRIGUES DE LIMA	***GISLAINE FERNANDA CARNEIRO***
Contador	Secretária de Fazenda

Publicado por:
Jordany Goes da Silva Vieira
Código Identificador:0B653105

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RREO - ANEXO 1 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - 2º BIM

MUNICÍPIO DE SARANDI
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO

RESUMIDO

DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	552.281.649,74	553.064.069,96	91.744.300,06	16,59	180.724.680,34	32,68	372.339.389,62
RECEITAS CORRENTES	530.049.364,60	530.831.784,82	91.744.300,06	17,28	180.299.017,20	33,97	350.532.767,62
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	86.415.309,60	86.415.309,60	17.463.821,17	20,21	27.884.539,55	32,27	58.530.770,05
Impostos	59.764.534,00	59.764.534,00	15.757.410,49	26,37	24.355.269,74	40,75	35.409.264,26
Taxas	20.777.399,00	20.777.399,00	1.570.434,44	7,56	3.252.647,12	15,65	17.524.751,88
Contribuição de Melhoria	5.873.376,60	5.873.376,60	135.976,24	2,32	276.622,69	4,71	5.596.753,91
CONTRIBUIÇÕES	59.341.822,00	59.341.822,00	8.903.020,98	15,00	14.438.780,03	24,33	44.903.041,97
Contribuições Sociais	45.828.782,00	45.828.782,00	6.152.864,35	13,43	9.515.141,09	20,76	36.313.640,91
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	13.513.040,00	13.513.040,00	2.750.156,63	20,35	4.923.638,94	36,44	8.589.401,06
RECEITA PATRIMONIAL	39.701.286,00	39.714.836,00	9.429.618,03	23,74	18.248.188,86	45,95	21.466.647,14
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	39.701.286,00	39.714.836,00	9.429.618,03	23,74	18.248.188,86	45,95	21.466.647,14
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	47.292.565,00	47.292.565,00	8.069.413,00	17,06	15.594.382,44	32,97	31.698.182,56
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	4.587.565,00	4.587.565,00	634.440,04	13,83	967.407,60	21,09	3.620.157,40
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	42.705.000,00	42.705.000,00	7.434.972,96	17,41	14.626.974,84	34,25	28.078.025,16
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	264.997.840,00	265.766.710,22	41.481.592,36	15,61	92.073.445,62	34,64	173.693.264,60
Transferências da União e de suas Entidades	122.902.926,00	123.252.796,22	18.525.798,82	15,03	39.536.122,06	32,08	83.716.674,16
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	36.294.914,00	36.713.914,00	9.612.281,72	26,18	21.338.929,64	58,12	15.374.984,36
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	10,47	0,00	10,47	0,00	-10,47

Transferências de Outras Instituições Públicas	105.800.000,00	105.800.000,00	13.343.387,07	12,61	31.198.040,61	29,49	74.601.959,39
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	114,28	0,00	342,84	0,00	-342,84
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	32.300.542,00	32.300.542,00	6.396.834,52	19,80	12.059.680,70	37,34	20.240.861,30
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	11.475.222,00	11.475.222,00	1.798.087,98	15,67	4.025.757,23	35,08	7.449.464,77
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	355.143,00	355.143,00	77.936,67	21,95	166.701,23	46,94	188.441,77
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	20.470.177,00	20.470.177,00	4.520.809,87	22,08	7.867.222,24	38,43	12.602.954,76
RECEITAS DE CAPITAL	22.232.285,14	22.232.285,14	0,00	0,00	425.663,14	1,91	21.806.622,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	5.950.901,00	5.950.901,00	0,00	0,00	163.401,35	2,75	5.787.499,65
Operações de Crédito - Mercado Interno	5.950.901,00	5.950.901,00	0,00	0,00	163.401,35	2,75	5.787.499,65
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	28.583,92	0,00	-28.583,92
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	28.583,92	0,00	-28.583,92
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	16.281.384,14	16.281.384,14	0,00	0,00	233.677,87	1,44	16.047.706,27
Transferências da União e de suas Entidades	16.281.384,14	16.281.384,14	0,00	0,00	106.177,87	0,65	16.175.206,27
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	127.500,00	0,00	-127.500,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	552.281.649,74	553.064.069,96	91.744.300,06	16,59	180.724.680,34	32,68	372.339.389,62
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	552.281.649,74	553.064.069,96	91.744.300,06	16,59	180.724.680,34	32,68	372.339.389,62
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	552.281.649,74	553.064.069,96	91.744.300,06	16,59	180.724.680,34	32,68	372.339.389,62
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	40.338.287,45	-	-	40.338.287,45	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	40.338.287,45	-	-	40.338.287,45	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	508.418.232,74	548.278.329,30	61.721.294,92	146.531.048,80	401.747.280,50	62.064.838,19	109.109.179,52	439.169.149,78	106.881.067,76
DESPESAS CORRENTES	427.242.859,10	457.766.985,33	60.151.829,74	132.719.281,61	325.047.703,72	59.015.072,33	104.000.133,52	353.766.851,81	102.094.538,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	282.134.335,00	288.620.842,87	39.866.134,11	78.612.736,37	210.008.106,50	40.565.392,33	76.111.917,85	212.508.925,02	75.565.825,19
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3.606.250,00	3.559.963,92	368.368,85	1.576.066,81	1.983.897,11	614.743,13	1.242.560,65	2.317.403,27	1.242.560,65
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	141.502.274,10	165.586.178,54	19.917.326,78	52.530.478,43	113.055.700,11	17.834.936,87	26.645.655,02	138.940.523,52	25.286.152,16
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	141.502.274,10	165.586.178,54	19.917.326,78	52.530.478,43	113.055.700,11	17.834.936,87	26.645.655,02	138.940.523,52	25.286.152,16
DESPESAS DE CAPITAL	47.863.661,64	57.199.631,97	1.569.465,18	13.811.767,19	43.387.864,78	3.049.765,86	5.109.046,00	52.090.585,97	4.786.529,76
INVESTIMENTOS	35.967.831,64	45.303.801,97	1.176.817,29	7.765.459,31	37.538.342,66	985.429,73	1.019.436,52	44.284.365,45	696.920,28
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	11.895.830,00	11.895.830,00	392.647,89	6.046.307,88	5.849.522,12	2.064.336,13	4.089.609,48	7.806.220,52	4.089.609,48
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	33.311.712,00	33.311.712,00	0,00	0,00	33.311.712,00	0,00	0,00	33.311.712,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	43.863.417,00	45.354.635,08	3.856.643,95	16.431.797,32	28.922.837,76	6.641.453,01	13.503.968,25	31.850.666,83	11.752.041,33
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	552.281.649,74	593.632.964,38	65.577.938,87	162.962.846,12	430.670.118,26	68.706.291,20	122.613.147,77	471.019.816,61	118.633.109,09
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	552.281.649,74	593.632.964,38	65.577.938,87	162.962.846,12	430.670.118,26	68.706.291,20	122.613.147,77	471.019.816,61	118.633.109,09
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	17.761.834,22	-	-	58.111.532,57	-	62.091.571,25
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	552.281.649,74	593.632.964,38	65.577.938,87	180.724.680,34	-	68.706.291,20	180.724.680,34	-	180.724.680,34
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	10.767.614,88	16.601.053,29	-16.601.053,29			-16.622.329,12	

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE SARANDI, emitido em 21/mai/2025 as 08h e 19m.

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	43.863.417,00	45.354.635,08	3.856.643,95	16.431.797,32	28.922.837,76	6.641.453,01	13.503.968,25	31.850.666,83	11.752.041,33
DESPESAS CORRENTES	43.863.417,00	45.354.635,08	3.856.643,95	16.431.797,32	28.922.837,76	6.641.453,01	13.503.968,25	31.850.666,83	11.752.041,33
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	23.581.958,00	25.043.176,08	3.749.179,36	7.334.734,03	17.708.442,05	3.749.179,36	7.334.734,03	17.708.442,05	5.584.326,12
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.281.459,00	20.311.459,00	107.464,59	9.097.063,29	11.214.395,71	2.892.273,65	6.169.234,22	14.142.224,78	6.167.715,21

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR	***Elizangela Aparecida de Freitas Almeida***	***MARCELO RODRIGUES DE LIMA***
Prefeito Municipal	Controladoria geral do Municipio	Contador
GISLAINE FERNANDA CARNEIRO		
Secretária de Fazenda		

Publicado por:
Jordany Goes da Silva Vieira
Código Identificador:842FC754

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RREO - ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - 2º BIM

MUNICÍPIO DE SARANDI		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL 2.025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL		
RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre / 2025 RECEITAS REALIZADAS (a)**
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	434.413.812,82	149.963.852,70
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	86.415.309,60	27.884.539,55
IPTU	16.577.358,00	10.137.566,72
ISS	15.385.218,00	4.935.622,02
ITBI	10.400.958,00	4.502.215,44
IRRF	17.401.000,00	4.779.865,56
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	26.650.775,60	3.529.269,81
Contribuições	13.513.040,00	4.923.638,94
Receita Patrimonial	8.938.656,00	5.575.523,60
Aplicações Financeiras (II)	8.938.656,00	5.575.523,60
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	265.766.710,22	92.073.445,62
Cota-Parte do FPM	97.514.000,00	29.392.841,60
Cota-Parte do ICMS	19.520.000,00	10.030.296,84
Cota-Parte do IPVA	15.280.000,00	9.842.588,39
Cota-Parte do ITR	88.000,00	5.239,38
Transferências da LC 61/1989	278.400,00	137.538,08
Transferências do FUNDEB	109.951.400,00	32.945.408,68
Outras Transferências Correntes	23.134.910,22	9.719.532,65
Demais Receitas Correntes	59.780.097,00	19.506.704,99
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	59.780.097,00	19.506.704,99
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	425.475.156,82	144.388.329,10
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	65.641.792,00	17.662.499,24
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	30.776.180,00	12.672.665,26
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	22.232.285,14	425.663,14
Operações de Crédito (VIII)	5.950.901,00	163.401,35
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	28.583,92
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	28.583,92
Transferências de Capital	16.281.384,14	233.677,87
Convênios	16.281.384,14	106.177,87
Outras Transferências de Capital	0,00	127.500,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	16.281.384,14	262.261,79
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	507.398.332,96	162.313.090,13
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	441.756.540,96	144.650.590,89

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2025					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	436.055.360,41	135.598.886,81	103.951.909,65	100.310.176,80	272.118,00	5.449.581,14	5.319.400,84
Pessoal e Encargos Sociais	248.464.018,95	72.579.069,30	70.078.250,78	67.782.462,26	260.599,29	96.753,85	77.403,08
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	3.559.963,92	1.576.066,81	1.242.560,65	1.242.560,65	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	184.031.377,54	61.443.750,70	32.631.098,22	31.285.153,89	11.518,71	5.352.827,29	5.241.997,76
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	432.495.396,49	134.022.820,00	102.709.349,00	99.067.616,15	272.118,00	5.449.581,14	5.319.400,84
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	67.066.260,00	13.552.192,12	13.552.192,12	13.536.402,53	0,00	30.980,00	30.980,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	56.849.631,97	13.811.767,19	5.109.046,00	4.786.529,76	424.723,78	4.297.089,29	3.910.932,60
Investimentos	45.303.801,97	7.765.459,31	1.019.436,52	696.920,28	424.723,78	4.297.089,29	3.910.932,60
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	11.545.830,00	6.046.307,88	4.089.609,48	4.089.609,48	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	45.303.801,97	7.765.459,31	1.019.436,52	696.920,28	424.723,78	4.297.089,29	3.910.932,60
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	33.311.712,00	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	350.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	**578.177.170,46**	**155.340.471,43**	**117.280.977,64**	**113.300.938,96**	**696.841,78**	**9.777.650,43**	**9.261.313,44**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	511.110.910,46	141.788.279,31	103.728.785,52	99.764.536,43	696.841,78	9.746.670,43	9.230.333,44

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	**39.053.995,95**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	**34.958.879,24**
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	**Até o Bimestre / 2025**
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	5.383.697,50
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	1.242.560,65
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**39.100.016,09**

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2024 (a)	**Até o Bimestre (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	58.192.299,00	54.260.546,16
DEDUÇÕES (XL)	156.830.587,26	188.621.758,29
Disponibilidade de Caixa	156.830.587,26	188.621.758,29
Disponibilidade de Caixa Bruta	161.798.032,09	201.447.262,79
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	1.744.570,74	5.527.890,47
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	3.222.874,09	7.297.614,03
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-98.638.288,26	-134.361.212,13
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		**35.722.923,87**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre / 2025**
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	3.783.319,73
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	**39.506.243,60**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**35.365.106,75**
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	40.338.287,45
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	40.338.287,45
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE SARANDI, emitido em 21/mai/2025 as 08h e 34m.	

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR	*ELIZANGELA APARECIDA DE FREITAS ALMEIDA*	*MARCELO RODRIGUES DE LIMA*
Prefeito Municipal	Controladoria geral do Municipio	Contador
GISLAINE FERNANDA CARNEIRO		
Secretária de Fazenda		

Publicado por:
Jordany Goes da Silva Vieira
Código Identificador:0C531EEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RREO - ANEXO 8 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - 2º BIM

MUNICÍPIO DE SARANDI		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL 2.025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL		
RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)	R$ 1,00	
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	**59.764.534,00**	**24.355.269,74**
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	16.577.358,00	10.137.566,72
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	10.400.958,00	4.502.215,44
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	15.385.218,00	4.935.622,02
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	17.401.000,00	4.779.865,56
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**163.232.000,00**	**61.760.630,00**
2.1- Cota-Parte FPM	119.274.000,00	36.741.051,84
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	108.800.000,00	36.741.051,84
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	10.474.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	24.400.000,00	12.537.870,97
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	348.000,00	171.922,58
2.4- Cota-Parte ITR	110.000,00	6.549,20
2.5- Cota-Parte IPVA	19.100.000,00	12.303.235,41
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**222.996.534,00**	**86.115.899,74**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - EQUIVALENTE A 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**30.551.600,00**	**12.352.126,00**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	**25.197.533,50**	**9.176.848,93**
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	**110.614.422,00**	**33.265.970,82**
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	106.463.022,00	31.518.602,75
6.1.1- Principal	105.800.000,00	31.198.040,61
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	663.022,00	320.562,14
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	400,00	0,00
6.2.1- Principal	400,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	3.197.000,00	1.747.368,07
6.3.1- Principal	3.197.000,00	1.747.368,07
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	954.000,00	0,00
6.4.1- Principal	954.000,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**75.248.400,00**	**18.845.914,61**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	**7.075.683,29**	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	6.570.838,22	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	504.845,07	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**40.341.654,11**	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	**117.690.004,13**	**29.777.955,90**	**29.541.143,49**	**28.514.143,68**	**236.812,41**
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	103.854.992,77	26.482.516,07	26.482.516,07	25.534.064,24	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	50.393.354,77	12.215.148,95	12.215.148,95	11.764.014,11	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	50.623.423,00	14.251.872,49	14.251.872,49	13.755.987,37	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	202.831,00	13.855,85	13.855,85	13.855,85	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	2.635.384,00	1.638,78	1.638,78	206,91	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	13.835.011,36	3.295.439,83	3.058.627,42	2.980.079,44	236.812,41
10.2.1- Educação Infantil	2.919.199,52	327.969,70	254.711,50	244.679,74	73.258,20
10.2.2- Ensino Fundamental	6.085.930,16	1.348.598,97	1.199.309,68	1.193.710,24	149.289,29
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	12.243,00	501,00	501,00	501,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	4.817.108,68	1.618.370,16	1.604.105,24	1.541.188,46	14.264,92
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	530,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)**	**DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)**
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**29.308.417,91**	**29.115.510,98**	**28.135.047,08**	**192.906,93**	**0,00**	**0,00**
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	28.362.189,20	28.169.282,27	27.188.818,37	192.906,93	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	946.228,71	946.228,71	946.228,71	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	26.482.516,07	26.482.516,07	25.534.064,24	0,00	0,00	
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	946.228,71	946.228,71	946.228,71	0,00	0,00	
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	**VALOR EXIGIDO (j)**	**VALOR APLICADO (k)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)**	**% APLICADO (m)**
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	23.286.179,57	26.482.516,07	26.482.516,07	79,61
16- PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	873.684,04	946.228,71	946.228,71	54,15
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	262.105,21	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	**VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO (o)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)**	**VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)**	**% NÃO APLICADO (r)**
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	3.326.597,08	4.150.459,84	4.150.459,84	823.862,76	12,48

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)**	**VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)**	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)**
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	9.018.722,78	6.570.838,22	425.632,51	0,00	6.145.205,71	5.539.931,22
19.1- Total das Despesas custeadadsa com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	8.453.862,30	5.936.293,41	396.362,19	0,00	5.539.931,22	5.539.931,22
19.2- Total das Despesas Custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	564.860,48	634.544,81	29.270,32	0,00	605.274,49	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	**29.784.310,14**	**7.418.648,94**	**3.507.738,11**	**2.797.314,87**	**3.910.910,83**
20.1- Educação Infantil	15.265.457,00	3.282.542,39	1.182.546,20	986.982,15	2.099.996,19
20.2- Ensino Fundamental	7.897.026,14	2.411.430,53	1.333.445,61	937.671,88	1.077.984,92
20.3- Educação de Jovens e Adultos	37.842,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	877.998,00	819.740,84	353.024,87	275.024,76	466.715,97
20.5- Administração Geral	3.493.450,00	904.935,18	638.721,43	597.636,08	266.213,75
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	2.212.537,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	**133.184.390,59**	**33.764.387,23**	**30.407.764,11**	**28.853.775,17**	**3.356.623,12**
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	68.578.011,29	15.825.661,04	13.652.406,65	12.995.676,00	2.173.254,39
21.1.1- Creche	68.578.011,29	15.825.661,04	13.652.406,65	12.995.676,00	2.173.254,39
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	64.606.379,30	17.938.726,19	16.755.357,46	15.858.099,17	1.183.368,73

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR		
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	3.507.738,11		
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	12.352.126,00		
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	823.862,76		
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	5.539.931,22		
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00		
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1 (af) + L30.2(af))	0,00		
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	**9.496.070,13**		
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	**VALOR EXIGIDO (z)**	**VALOR APLICADO (aa)**	**% APLICADO (ab)**
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	21.528.974,94	9.496.070,13	11,03

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	**2.394.906,72**	**735.771,25**	**805.085,70**	**0,00**	**1.589.821,02**
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	936.899,05	194.971,65	200.642,84	0,00	736.256,21
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	932.982,08	204.645,19	268.288,45	0,00	664.693,63
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	525.025,59	336.154,41	336.154,41	0,00	188.871,18

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**14.001.199,14**	**3.680.511,82**
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	**7.325.780,00**	**3.102.199,69**
31.1.1- Salário-Educação	5.820.555,00	2.539.381,55
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	1.493.537,00	556.040,10
31.1.4 - PNATE	11.688,00	6.778,04
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	**6.357.419,14**	**306.959,35**
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	**0,00**	**0,00**
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	**0,00**	**0,00**
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**318.000,00**	**271.352,78**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	**18.162.389,29**	**8.338.846,10**	**1.619.764,18**	**1.546.225,22**	**6.719.081,92**
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	389.941,00	262.521,36	80.426,22	28.908,66	182.095,14
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	12.543.866,22	6.073.386,62	121.732,21	99.710,81	5.951.654,41
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	5.228.582,07	2.002.938,12	1.417.605,75	1.417.605,75	585.332,37
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)**
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**165.636.703,56**	**45.535.450,94**	**34.668.645,78**	**32.857.683,77**	**10.866.805,16**
33.1- Despesas Correntes	**150.798.952,76**	**39.235.400,32**	**34.514.420,10**	**32.703.458,09**	**4.720.980,22**
33.1.1- Pessoal Ativo	112.758.445,45	29.112.572,48	29.112.572,48	28.073.045,56	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	3.230.828,00	3.071.949,45	1.336.350,13	1.062.785,97	1.735.599,32
33.1.4- Outras Despesas Correntes	34.809.679,31	7.050.878,39	4.065.497,49	3.567.626,56	2.985.380,90
33.2- Despesas de Capital	**14.837.750,80**	**6.300.050,62**	**154.225,68**	**154.225,68**	**6.145.824,94**
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	5.618,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	14.832.132,80	6.300.050,62	154.225,68	154.225,68	6.145.824,94

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	VALOR	
	FUNDEB (ah)	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)**
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	8.520.188,63	3.970.376,13
35- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)	33.265.970,82	2.539.381,55
36- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)	29.118.586,54	2.020.298,19
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	12.667.572,91	4.489.459,49
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	11.961,27
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	12.667.572,91	4.501.420,76

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE SARANDI, emitido em 21/mai/2025 as 10h e 01m.

1. Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.

2. Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3. Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.

4. Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5. Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6. As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7. Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

8. Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9.Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10. Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR	***ELIZANGELA APARECIDA DE FREITAS ALMEIDA***	***MARCELO RODRIGUES DE LIMA***
Prefeito Municipal	Controladoria geral do Municipio	Contador
GISLAINE FERNANDA CARNEIRO		
Secretária de Fazenda		

Publicado por:
Jordany Goes da Silva Vieira
Código Identificador:2BA87FE8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
LISTA DE RESULTADO FINAL – PROCESSO SELETIVO Nº 001/2025

CARGOS SEM PROVA PRÁTICA

ANEXO I

CARGO: ZELADOR

CANDIDATO	PONTUÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
JOSELI RODRIGUES DE SOUZA	30	1
MARIA APARECIDA SANDES FEITOSA	30	2
ANDREIA DE FATIMA MILESKI AZEVEDO	30	3
ROSANGELA APARECIDA SCUSSEL	30	4
MARCIA CRISTINA MARREIRO DOS SANTOS	30	5
ADRIELY MARQUES SANTOS	30	6
KATIA DE MELLO FERREIRA	30	7
TATIANE APARECIDA DE LIMA DA SILVA	26	8
ERICA CRISTINA DE MELLO	25,5	9
SILVIA DE OLIVEIRA CONSTANTE	24,5	10
SIMONE DE MELO WAUROF	24,5	11
CELIA MARIA SANTOS CAVALCANTE	18	12
CREUNICE DE JESUS BRUGGER MOREIRA	18	13
CRISTIANE APARECIDA DE ARAUJO	18	14
ADRIANA MACHADO DE OLIVEIRA	18	15
LARISSA ELTER NOGUEIRA	18	16
MARIA CAROLINA DE BARROS DE SOUZA	14	17
ALINE MARTA DE LIMA RODRIGUES	12,5	18
GISLAINE ALVES DE BRITO	12,5	19
ROSELI DE OLIVEIRA	12	20
CLARI DE LOURDES ALMEIDA DO AMARAL	12	21
SANDRA JARDIM SANTOS	12	22
SUZIMARA FERREIRA BARBOSA	12	23
SUELI CONSTANTE	12	24
JULIANE CASTRO ÁVILA DE SOUZA	12	25
DEBORA ROBERTA NUNES GOMES	12	26
EDNEIA DE FÁTIMA DE SOUZA SILVA	12	27
CARLA MARIA SILVA	12	28
JESSICA DE CASTRO ROCHA	12	29
ADRIELLE PEDROSO DE MORAES	12	30
JOSIANE SOARES DA SILVA	8,5	31
ROSANA APARECIDA DE CAMPOS MELO	8	32
ADRYELLE DE MATOS MORAES	7,5	33
ROSIMERE BRAZ DE SOUZA ROBERTO	6	34
TATIANA APARECIDA MOREIRA DOS SANTOS	6	35
LUCINEIA APARECIDA DOS SANTOS	6	36
ROSE DA APARECIDA BRUGGER	6	37
EVA RAQUEL DE ALMEIDA SANTOS	6	38
ALESSANDRA CUSTODIO MACHADO DOS SANTOS	6	39
ADRIELE MADUREIRA	6	40
JAMIRE CRISTIN MEDEIROS DE OLIVEIRA	6	41
TATIANE PIMENTEL DE PROENÇA	6	42
GIOVANA APARECIDA DA SILVA RODRIGUES	6	43
ELISANGELA DE FÁTIMA CAMPOS COSTA	1,5	44
CAROLINA APARECIDA IGLESIAS	1,5	45
ELAINE CRISTINA ROCHA CORREA	0,5	46
ALINE DE AZEVEDO	0,5	47
JAINE CARLA FRANÇA GOUVEIA	0,5	48
JANAYNA JOIA	0,5	49
ELDES QUIRINO DE ALMEIDA	0	50
VALDILEIA MACIEL PONTES	0	51
ILDA VIEIRA GUIMARAES	0	52
ROSELI MARIANO DINIZ	0	53
VERA LUCIA FERREIRA	0	54
ROSELI APARECIDA DE ALMEIDA	0	55

MIRIAM DE MATOS MARIANO	0	56
MARIA ANGELINA DE MELO	0	57
MARIA CRAVO DA COSTA CRUZ	0	58
CIRSARA RODRIGUES DE SOUZA	0	59
AGOSTINHO ZASESKI	0	60
IZABEL DE CARVALHO JOIA	0	61
JUSSIMARA MACIEL DIAS SOARES	0	62
LEONINA VILAS BOAS	0	63
VERA LUCIA BODI DE CARVALHO	0	64
LUCILENE APARECIDA DE LIMA	0	65
EDILMA APARECIDA RODRIGUES CARNEIRO	0	66
JOSEANE RIBEIRO DA SILVA SANTOS	0	67
CLAUDETE LOPES	0	68
VALDICEIA DE MELLO SANTOS	0	69
RONALDO ADRIANO FERREIRA	0	70
MARCIA MAURICIO LEMES MOREIRA	0	71
TEREZA APARECIDA JARDIM SANTOS	0	72
SILMARA ANTONIO MOREIRA	0	73
ELIANE DE FÁTIMA BRUGGER	0	74
ROSANGELA MARIA DE CARVALHO	0	75
ROSEMEIRE RIBEIRO CAMARGO	0	76
SIMONE APARECIDA PEREIRA CORREA	0	77
MARCIA CRISTINA PEREIRA DUARTE	0	78
FATIMA PEREIRA RODRIGUES	0	79
SILMARA APARECIDA VIEIRA DE MORAES	0	80
CRISTIANA PEREIRA	0	81
ERICA CRISTINA DE OLIVEIRA COUTINHO	0	82
ROSA MARIA MIRANDA	0	83
NOEMI DE FÁTIMA FERNANDES	0	84
IVETE APARECIDA MACHADO	0	85
ROSICLEIA FOGAÇA CORREA DE OLIVEIRA	0	86
LILIAN CRISTINA DA SILVA	0	87
ANA LUCIA DA SILVA	0	88
LUCIANA DA SILVA	0	89
VÂNIA LUCIA DOS SANTOS	0	90
IVONEIDE TERES CONTENTE DA SILVA	0	91
JAINE APARECIDA DE MELLO	0	92
SILMARA DUQUE DO NASCIMENTO	0	93
VALMILDA DE OLIVEIRA NOLASCO	0	94
LAUDELINA PEREIRA DE SOUZA	0	95
ANGELA MARIA DE SOUZA MIRANDA	0	96
ADRIETE APRECIDA DE SOUZA	0	97
VALERIA APARECIDA MARIANO DA SILVA	0	98
CRISTIANE PEREIRA DIONIZIO	0	99
JUSSARA DE FÁTIMA JACOB	0	100
ANA LUCIA DOMINGUES	0	101
NELMA MELLO DOS SANTOS FERREIRA	0	102
ADENILDA OLIVEIRA RAMOS	0	103
LENIEL GANGI	0	104
IDENISE DE ANDRADE CASTRO	0	105
SUSIMARA APARECIDA DE MIRANDA	0	106
DINALVA DOS SANTOS FERREIRA	0	107
JOSIANE INOCENCIA XAVIER	0	108
JOSEANE APARECIDA DE PAULA	0	109
CLEONICE DA SILVA RIBEIRO	0	110
VANUSA VERISSIMO CARDOSO	0	111
ROSANGELA ANTUNES RIBEIRO	0	112
DAISY DANIELE FERREIRA ANTUNES	0	113
BERENICE DOS SANTOS DA SILVA	0	114
ISABEL DOS SANTOS ARAÚJO	0	115
SIMONEA MOREIRA	0	116
ELIETE APARECIDA MACHADO DOS SANTOS JORGE	0	117
ROSELAINE REGINA DOS SANTOS PEREIRA	0	118
BRUNA FRANCIELI RIBEIRO DO VALLE PONTES	0	119
TATIANE BARBOSA PEDRO	0	120
ERICA DA ROSA SANTOS	0	121
SIMONE APARECIDA ALVES	0	122
VANILCIA RIBAS FERNANDES CHAVES	0	123
ANA PAULA ALEXANDRINO SANTOS	0	124
NILCIMARA MARLEI DE OLIVEIRA	0	125
EDILAINE APARECIDA JANSSONS LEITE	0	126
VANESSA APARECIDA DE LIMA	0	127
NAHYARA PRISCILA PRESTES DA SILVA	0	128
RENAIANE ALVES RIBEIRO	0	129
VANIELI APARECIDA VIEIRA	0	130
MARIA GONÇALVES R. DE SOUZA	0	131
JOSIANE DE ALMEIDA MELLO	0	132
JULIANA RODRIGUES MACHADO OLIVEIRA	0	133
BEATRIZ PEREIRA DA SILVA ROCHA	0	134
THAIS BARBOSA PEDRO	0	135
JOSEMARA DOS SANTOS SOUZA	0	136
ELAINE DO AMARAL DIAS FERNANDES	0	137
LUCILENE APARECIDA FORTE	0	138
FERNANDA APARECIDA DE OLIVEIRA CORREA	0	139
LEIDIANE NATALI DINIZ	0	140
EDILSON APARECIDO FEITOSA	0	141
SHEILA GOULART DE MELO FORTES	0	142
EDIVANE DE ANDRADE CASTRO	0	143
ADRIANA DE OLIVEIRA SILVA MOURA COSTA	0	144

THAIS DE ALMEIDA	0	145
LUANA MARIA SOUZA DE ALMEIDA	0	146
CLAUDIA APARECIDA CABELIN	0	147
EDIVANE LOPES DA SILVA	0	148
ANA PAULA FERREIRA	0	149
HELISIANE ALVES RIBEIRO	0	150
VALDINEIA LEITE DO AMARAL	0	151
JANINE DA SILVA	0	152
GIOVANNA LOPES LEONEL	0	153
GISELE DOS SANTOS DEPPA	0	154
DEOMIRA VAZ MARCONDES	0	155
EVELINE DE SOUZA DOMINGUES CUSTÓDIO	0	156
CARINE DA CRUZ ALVES DE MACEDO	0	157
NELICE JOIA	0	158
ROSANGELA APARECIDA PEDROSO DE SOUZA LOPES	0	159
GESSICA FERREIRA OLIVEIRA	0	160
ELIETE DE ALMEIDA MANOEL	0	161
HEBILA AMANDA SOARES DOS SANTOS	0	162
RABISUELY CORREA DA SILVA SOUZA	0	163
CAROLINE OLIVEIRA GOMES SILVA	0	164
MÔNICA PIMENTEL DE PROENÇA	0	165
TALITA FERREIRA DOS SANTOS	0	166
LUCIELLE GONÇALVES DE ALMEIDA	0	167
CARLA FERNANDA CARVALHO	0	168
DAMARIS DA CRUZ	0	169
MARIANA DE MORAIS PIOTROWSKI RAMOS	0	170
AMANDA OLIVEIRA FERREIRA	0	171
FABIANA GONÇALVES LEITE	0	172
MILENA CRISTINA DE LIMA ROSA	0	173
THALIA CHAYANE DE MELO RIBEIRO	0	174
LUANA DE JESUS PEREIRA	0	175
JAINE DE ALMEIDA BRITO	0	176
SAMAYRA XAVIER DO ROSARIO	0	177
CLEONICE ALMEIDA MARRERO	0	178
LUCINEIA MONTEIRO SANTIAGO	0	179
VITÓRIA CAROLINE CARNEIRO MIRANDA	0	180
NÁDIA REGINA DOS SANTOS	0	181
ANDRESSA DE LIMA ZACHARIAS	0	182
ANDRESSA ALVES DE OLIVEIRA	0	183
NEIRIANE DA SILVA FERREIRA	0	184
CAMILA JORGE DA CRUZ	0	185
LETICIA GABRIELE DE LIMA	0	186
GABRIELLY CHRISTINY FAGUNDES CHAMBERLAIN	0	187
PAOLA GOIS	0	188
ANA PAULA RAMOS JORGE	0	189
TAINARA RODRIGUES DE PROENÇA	0	190
ANDRESSA DE CASSIA LIMA SILVA	0	191
MICHELE BRITO LIMA CASSEMIRO	0	192
ANDRESSA FERNANDA DE ALMEIDA	0	193
TALITA DRUSKI CARDOSO	0	194
EVERSON EMANOEL ALMEIDA DE MELO	0	195
GRAZIELE FERREIRA ALVES	0	196
CAMILA DE LIMA BARBOSA DE FARIAS NOGUEIRA	0	197
MARITHSA DIANDRA M. DE MELLO	0	198
JAQUELINE PEDROSO MORAES	0	199
BARBARA NATHALIA OUVERNEY	0	200
PAMELA XAYENE DOS SANTOS E SILVA	0	201
IANNYBELLE ROBERTA SANTOS	0	202
MAXUELLE GONÇALVES	0	203
CRISLAYNE CRISTINA DOS SANTOS	0	204
AMANDA LETICIA DE SOUZA	0	205
ANDRESSA CHAINE DA SILVA FIGUEREDO	0	206
HISADORA PEREIRA DE SOUZA	0	207
DINANGELA DE FATIMA BARBOSA	0	208
JOYCE MICAELI DA SILVA FERREIRA	0	209
HENRIQUE DA SILVA CABELIN	0	210
ANA CLARA DUARTE MIRANDA	0	211
BEATRIZ MEIRA NUNES VIEIRA	0	212
MILENA MATOS COSTA DE LIMA	0	213
EMILLY THAYNÁ LUPI	0	214
PAOLA BIANCA SOARES	0	215
FRANCINE RODRIGUES FONSECA	0	216
BRYAN FERNANDO DE MELO BRIZOLA	0	217
KARLA BIANCA ALVES DE OLIVEIRA	0	218
CAMILA COSTA DE MELO	0	219
KAREN RAYSSA PADILHA GALVÃO	0	220
INGRID EMANUELLE XAVIER DOS SANTOS	0	221
IVAN DOS SANTOS LEAL	0	222
DANIELLE RODRIGUES GASPAR	0	223
PALOMA FERNANDA DA SILVA SARDINHA	0	224
KAREN ALMEIDA DA SILVA	0	225
IZABELLI CORREA DOS SANTOS	0	226

CARGO: EXECUTOR DE SERVIÇOS GERAIS

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO	PONTUÇÃO
ANDERSON APARECIDO DOS SANTOS	1	30
MARCIA SELINA LEITE DA ROSA	2	30
EDEMILSON ALVES DE MELO	3	18
RENATA MARCELA MOURA	4	18
SABRINA MORAES DE OLIVEIRA	5	12,5
MATHEUS EDUARDO QUEIROZ	6	8
JAMILE HENNING RODRIGUES	7	7
CLAUDIO LOPES MACHADO	8	6,5
ADRIANO XAVIER	9	6
MARILENE BOZOKI	10	6
ANDERSON LABRES DE OLIVEIRA	11	0,5
CARLOS CESAR ALVES	12	0
SALVADOR DOS SANTOS OFFEMAM	13	0
CATIA APARECIDA MARQUES DA CRUZ	14	0
LILIAN CRISTINA DA SILVA	15	0
DAIANE ALEXANDRINA DE OLIVEIRA	16	0
ALINE PAULA DA SILVA	17	0
SARA RAMOS BARBOSA DE SOUZA	18	0
ALEXIA DANDARA GASPARATTO MELLO	19	0
FERNANDA BARBOSA PRADO DOS SANTOS	20	0
EDILAINE INHANI DIAS	21	0
EMERSON CARNEIRO DE MELO	22	0
ANDRÉIA VIEIRA DA SILVA	23	0
GREGORY HENRIQUE CHAGAS SANTOS	24	0
JOÃO VICTOR ALMEIDA	25	0
GISLAINE MADUREIRA DE ARAUJO	26	0
AMANDA CAROLINE CARDOSO	27	0
EMILY LETICIA SANTOS DE OLIVEIRA	28	0
SOFIA DA SILVA ANTUNES	29	0
GUSTAVO FERREIRA DOS SANTOS	30	0
RAMON VINICIUS DO AMARAL DOS SANTOS	31	0
JOSÉ EDUARDO GONÇALVES	32	0
GABRIEL CAMPOS MELO	33	0
JAMILE ROSA DOS SANTOS	34	0
ROSECLEIA DE MELO SANTOS	35	0

CARGO: PROFESSOR COM ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO FÍSICA (LICENCIATURA)

CARGO:	PONTUÇÃO	COLOCAÇÃO
ANDREIA FLÁVIA CORREA	75	1
IARA CRISTINA FERREIRA	60	2
WANESSA DOS SANTOS MAZUR	34,5	3
MURYLO CORREA SOARES MORAIS	31,5	4
NEREU CARLOS CUNHA JUNIOR	30	5
KARLA SAVAGIN	28	6
PAMELLA CAROLINE FERREIRA DA LIMA FERNANDES	22	7
DAIANE MARLENE BOZOKI ANTUNES	15	8
FERNANDO RAFAEL CLAUDINO CARNEIRO	6	9
MARCEL BRYK DE SOUZA	0	10
SILMARA DE FATIMA CORREA	0	11
ANDRESSA APARECIDA MACHADO	0	12

CARGO: PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA (BACHAREL)

CARGO:	PONTUÇÃO
RAFAEL PEREIRA BORGES	87
DANILO SILVA DANIELEWSKI	70
PAMELA COPPETTI DE MELO	45
RAFAEL BRAATZ MOREIRA	22,5
IAGO RODRIGUES DE OLIVEIRA	0
VALDER SANTOS	0

CARGO: PROFESSOR DE LÍNGUA ESTRANGEIRA

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO	PONTUÇÃO
MARIANE DOS SANTOS MOURA	1	0
FERNANDA FERNANDES DA COSTA	2	0
ANNE PRISCILA COPETTI	3	0
RONALD DE LIMA BARBOSA	4	0
CAMILA APARECIDA PRAXEDES DE OLIVEIRA	5	0
FLÁVIA CAROLINE CARDOSO DOS SANTOS	6	0
LINDISSI JAINE MARCONDES	7	0
FÁBIO LUCAS DE SOUZA BRAZ	8	0

CARGO: COZINHEIRO

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO	PONTUÇÃO
MARICELMA MOREIRA VIANA HOFFMAN	1	30
ELAINE CRISTINA DE ALMEIDA SILVA	2	30
ROSEMARA ALVES	3	30
MARIA LUCIA GONÇALVES PINTO	4	8
BERENICE DOS SANTOS DE OLIVEIRA GILIET	5	14
NAZILMA DOS SANTOS	6	7,5
CLEIDINA DA SILVA XAVIER	7	6,5
ADRILAINE VANESSA MOREIRA OLIVEIRA	8	6
RAQUEL ALVES GONÇALVES DE AZEVEDO	9	6
ANA LUCIA MIRANDA	10	6
TIFFANY XAVIER CARNEIRO	11	6
JOYCE DAYANE DA CRUZ	12	1,5
MARILEI FÁTIMA DOS SANTOS RODRIGUES	13	0
LOIDE ANTONIO FRANCO	14	0
CLAUDENICE ROSEIRA DOS SANTOS	15	0
LEONILDA FERREIRA DE CAMPOS	16	0
MARIA ELOINA DE LARA	17	0
VALDINA DA SILVA CABELIN	18	0
MARCIA JORGE MIRANDA	19	0
MARLENE RIBEIRO PIMENTEL DE PROENÇA	20	0
PERLA AP. PEREIRA DA SILVA VILARINO	21	0
VALMIR AP. PRESTES DE ALMEIDA JUNIOR	22	0
GISLAINE APARECIDA RIBEIRO DE MELO	23	0
DENIZE NEVES DA SILVA	24	0
SARA CRISTINA DE CAMARGO	25	0
ANA LUCIA ALIBERTI FRANCISCO	26	0
ROSANGELA APARECIDA DE LIMA SERRA	27	0
SIMARA SANTOS COSTA DE OLIVEIRA	28	0
JAQUELINE ALVES DOS SANTOS KAZIMICZAK	29	0
GISELE QUIRINO DE ALMEIDA	30	0
FLÁVIA BIANCA DE CAMARGO PEREIRA	31	0
TEREZA DO AMARAL MONTEIRO FOGAÇA	32	0
KALANDRA LEDA HOFFEMAN	33	0
FRANCINE MARIA DE OLIVEIRA	34	0
LILIAN MAIARA DA CRUZ PONTES	35	0
RAYSSA CAROLINE DE SOUZA	36	0
JOYCE KELLY MACHADO	37	0
MAYSA MOREIRA	38	0
BIANCA ISABELLY DE SOUZA MANTOVANI	39	0
MARIA CLARA BARBOSA DE OLIVEIRA RODRIGUES	40	0
ANA ALICE DOS SANTOS MORAES	41	0

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS II

CARGO:	CLASSIFICÇÃO	PONTUÇÃO
EMERSON MARCIO DOS SANTOS	1	30
EDIO BRANCO RIBEIRO	2	30
ELIEL ALVES DA SILVA	3	30
RODRIGO DOS SANTOS	4	30
WILLIAN DE CASTRO JORGE	5	30
THIAGO PONCIANO ALVES	6	24
LUCIANO APARECIDO FORTES	7	7
JOÃO BATISTA TELES	8	6
JEAN COSTA DE FRANÇA	9	1
ANTONIO ROBERTO DOS SANTOS	10	0
MARIO SERGIO MOREIRA VIANA	11	0
FABIO JOSE PAULINO DOS SANTOS	12	0
JOSE ALADIM DA SILVA	13	0
SILVANDER MARIANO DA SILVA	14	0
CLEITON MACIEL MACEDO	15	0
DOUGLAS CASTORINO ROSA	16	0
VITOR JHONES SIMÃO	17	0
DOUGLAS DOS SANTOS MELLO	18	0
NATANAEL DE OLIVEIRA	19	0

Para desempate foi seguido os critérios indicados no subitem 10.3. do edital.

Considerando a classificação alterada, abre-se prazo de recurso nos dias 29 e 30 de maio para o cargo de Professor de Língua Estrangeira.

ANEXO II

COTAS PCD

CARGO: ZELADOR

CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Elaine Cristina Rocha Corrêa	0,5	1
Dinalva dos Santos Ferreira	0	2
Edilson Ap. Feitosa	0	3

Sengés, 27 de maio de 2025

GERSON NUNES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:E7B77B4D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 035/2025 27/05/2025

SUMULA Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Sulina para o Exercício Financeiro de 2.025.

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, Senhor **GILBERTO JOAO ROSSI,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 1179/2024, de 06 de novembro de 2024.

DECRETA

Artigo 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Programa do Município de Sulina, para o exercício financeiro de 2025, de acordo com o art. 43, incisos II e III, da Lei 4.320/64, no valor de **R$ 692.946,57 (seiscentos e noventa e dois mil, novecentos e quarenta e seis reais e cinquenta e sete centavos),** destinado a dar cobertura as despesas a serem realizadas conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0400	**SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTES**		
0401	Departamento de Educação	103	50.000,00
12.306.0007.2.009000	Merenda Escolar		
3.3.90.32.00.00 (55)	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	103	100.000,00
		103	50.000,00
12.361.0007.2.010000	Manutenção do Ensino Fundamental		
3.3.90.36.00.00 (72)	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	000	50.000,00
3.3.90.39.00.00 (73)	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	000	50.000,00
0402	Departamento de Cultura	000	30.000,00
13.392.0009.2.015000	Manutenção das Atividades Culturais	000	20.000,00

3.3.90.30.00.00 (115)	Material de Consumo	000	40.000,00
3.3.90.39.00.00 (119)	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	000	15.000,00
0403	Departamento de Esportes	102	20.000,00
27.813.0010.2.016000	Manutenção das Atividades do Desporto e Lazer		
3.3.90.30.00.00 (128)	Material de Consumo	101	50.000,00
3.3.90.31.00.00 (129)	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras		
3.3.90.39.00.00 (131)	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica		
3.3.90.93.00.00 (134)	Indenizações e Restituições		
0404	FUNDEB		
12.361.0011.2.017000	FUNDEB		
3.1.90.13.00.00 (1418)	Contribuições Patronais		
12.365.0011.2.018000	FUNDEB Manutenção Ensino Infantil		
3.1.90.13.00.00 (143)	Contribuições Patronais		
0500	**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL**		
0501	Departamento do FMAS		
08.244.0016.2.023000	Fundo Municipal de Assistência Social	000	110.000,00
3.1.90.11.00.00 (163)	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil		
0600	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**		
0602	Departamento de Pronto Atendimento e Saúde Preventiva		
10.301.0018.2.029000	Atenção Básica	970	74.176,00
3.3.90.36.00.00 (2298)	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	970	30.000,00
3.3.90.93.00.00 (2299)	Indenizações e Restituições		
0700	**SECRETARIA MUNICIPAL VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PU**		
0702	Departamento de Obras e Serviços Urbanos		
15.452.0022.1.002000	Pavimentação Urbana	959	3.770,57
4.4.90.93.00.00 (2182)	Indenizações e Restituições		
TOTAL.....			**692.946,57**

Artigo 2º - Os recursos para abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, correrão a conta dos recursos abaixo especificados:

- **I -** Por Anulação Parcial e/ou Total de Dotações Fixadas na Lei Orçamentária Anual, de acordo com o art. 43, inciso III, da Lei 4.320/64:

0300	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANCAS**		
0301	Departamento de Administração Geral		
04.122.0004.2.005000	Manutenção das Atividades da Administração	000	50.000,00
3.3.90.30.00.00 (36)	Material de Consumo		
0400	**SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTES**		
0401	Departamento de Educação	103	200.000,00
12.361.0007.2.010000	Manutenção do Ensino Fundamental		
		101	70.000,00

3.1.90.11.0.00 (58)	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil		
0404	FUNDEB		
12.361.0011.2.017000	FUNDEB		
3.1.90.11.00.00 (138)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
0500	**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL**		
0501	Departamento do FMAS		
08.244.0016.2.023000	Fundo Municipal de Assistência Social	000	50.000,00
3.1.71.70.00.00 (161)	Rateio PELA participação EM Consórcio Público	000	35.000,00
3.1.90.04.00.00 (162)	Contratação por Tempo Determinado	000	15.000,00
3.3.90.39.00.00 (178)	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	000	10.000,00
4.4.90.51.00.00 (184)	Obras e Instalações		
0700	**SECRETARIA MUNICIPAL VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PU**		
0701	Departamento de Viação e Serviços Rodoviários		
26.782.0021.2.039000	Manutenção e Conservação de Estradas Vicinais		
3.3.90.39.00.00 (320)	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	000	155.000,00
0702	Departamento de Obras e Serviços Urbanos	959	3.770,57
15.452.0022.1.002000	Pavimentação Urbana		
4.4.90.93.00.00 (2182)	Indenizações e Restituições		
TOTAL.....			**588.770,57**

– **II –** Por Estimativa e Excesso de Arrecadação de Receitas, de acordo com o art. 43, inciso II, da Lei 4.320/64

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1.7.1.9.57.0.1.01.00 (191)	Outras Transferências de Recursos da União – Transferência Especial da União – Principal Emenda Parlamentar Incremento PAP	970	104.176,00
TOTAL.....			**104.176,00**

Artigo 3º - Determina ainda alterações nas metas físicas e financeiras da Lei nº 1061, de 10 de junho de 2021 – Plano Plurianual (PPA) e Lei nº 1178, de 11 de setembro de 2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2025, nas ações correspondentes deste Decreto, conforme Lei nº 1179/2024, art. 8º.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Paraná, 27 de maio de 2025; 39º da Emancipação e 37º de Administração.

GILBERTO JOAO ROSSI

Prefeito

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:ADC8354A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N° 002/2025 REFERENTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025 PROCESSO TCE-PR

O Prefeito Municipal de Sulina em exercício, Senhor GILBERTO JOÃO ROSSI, juntamente com a Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado instituído pela Portaria n° 118/2025 (comissão organizadora) e pela Portaria nº122/2025 (banca examinadora) referente ao Edital nº 001/2025 do Município de Sulina, no uso de suas atribuições,

Resolve,

1º - Tornar Público o deferimento e homologação das inscrições, a divulgação da classificação da prova de títulos e a classificação atribuída para a experiência profissional, por cargo, conforme a seguir;

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF	TITULOS	EXPERIÊNCIA	TOTAL
Procurador Municipal – 20 horas					
1º	KARLA DENISE ROSIN	859.268.331-91	50	20	70
2º	PATRICK WOTTRICH DE OLIVEIRA	093.290.779-27	50	20	70
3º	TIAGO B. BUGINSKI DE ALMEIDA	043.737.309-62	40	20	60
4º	LUCAS GABRIEL FERREIRA	094.683.549-70	50	0	50
5º	VALDEMAR LAMPUGNANI	027.249.489-55	30	0	30
6º	RHUAN M. BOAROLI DAHMER	103.310.449-35	30	0	30
7º	JOCILÉIA PEREIRA DE SOUZA	056.971.349-83	0	0	0
Professor com Pedagogia – 20 horas					
1º	IVONETE DE L. ESMERIO SELZLER	023.199.319-61	50	20	70
2º	PAULA FRANCIEL BRAGHEROLI	097.286.819-41	50	20	70
3º	SUSIELLI DE FÁTIMA SCHMIDT	047.871.879-96	50	8	58
4º	SOLANGE BOLANHO DOS SANTOS	065.918.599-77	50	5	55
5º	SELENI COLLOVINI DE SOUZA	546.462.439-20	50	0	50
6º	HELOISA MARA DALÓ	103.410.829-88	30	19	49
7º	EDUARDA P. DA SILVA DORBERTO	109.671.409-43	40	6	46
8º	PATRICIA B. FERNANDES PIONTKOSKI	088.411.779-00	40	0	40
9º	TANIELI A. ALVES BONIFÁCIO	083.760.769-81	30	0	30
10º	GABRIELI M. DE RAMOS HAITO	097.978.249-00	30	0	30
11º	RUBIANE DE ARRUDA DUARTE	108.062.749-99	30	0	30
12º	REJANE E. BORGES KACSMARCK	071.644.929-30	0	0	0
Professor com Psicopedagogia – 40 horas					
1º	ELAINE P. DA SILVA CHIOCHETA	307.099.598-50	40	20	60
MÉDICO VETERINÁRIO – 40 horas					
1º	NERI HELLEN VIEIRA CUNHA	085.472.349-85	40	20	60
2º	REGINA MENDONÇA DA SILVA	057.852.151-28	50	0	50
3º	GENILTO SIQUEIRA DUARTE	097.989.169-80	0	0	0

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF	TITULOS	DATA NASCIMENTO	TOTAL
Agente de Combate a Endemias – 40 horas					
1º	NOELY TERESINHA OLIVEIRA	046.331.369-09	40	11/05/1979	40
2º	DANIELI A. GOLDSCHMIDT LORINI	052.576.739-83	40	13/01/1986	40
3º	ADEMIR HANZEN	061.372.399-69	40	13/11/1987	40
4º	NEUSA FRYDRYZEWSKI	083.549.129-30	40	17/01/1991	40
5º	EQUIELI V. GASPAR DA SILVA	071.985.689-20	40	01/06/1992	40
6º	LUCAS BORTOLOTTO	094.383.989-02	40	08/02/1995	40
7º	MICHELE GASPAR DA SILVA	098.095.879-29	40	31/08/1995	40
8º	PATRICIA A. BUZ HOLDEFER	099.358.929-48	40	22/10/1995	40
9º	ELAINE GASPARETO	120.896.359-75	40	24/07/1999	40
10º	VANESSA DE AZEVEDO	144.262.909-61	40	25/09/2002	40
11º	PAULA CRISTINA WELTER	101.220.669-60	40	09/06/2004	40
12º	KEMILLY CRISTINA SEMIM	113.284.149-65	40	05/04/2005	40
13º	KAUAN F. GASPAR DA SILVA	098.107.079-59	40	07/01/2006	40
Agente Comunitário de Saúde – 40 horas					
1º	VISMAR FERREIRA DE SOUZA	441.298.581-49	40	29/09/1968	40
2º	JOSIANE LEVINSKI DE CEZARE	056.746.519-57	40	27/03/1983	40
3º	ANA CLAUDIA FRANÇA	026.555.961-88	40	26/12/1987	40
4º	INÊS M. DA CRUZ SIQUEIRA	071.339.429-33	40	29/02/1988	40
5º	REJANE RIBEIRO DE SOUZA	024.122.011-45	40	18/11/1989	40
6º	ADRIANE S. SANTOS SCHACKER	092.309.429-60	40	08/08/1995	40
7º	LAIS LEMES DE SOUZA	098.408.819-90	40	03/11/2000	40
8º	LAIRANA KAROLINE SPANIOL	112.557.489-58	40	05/12/2000	40
9º	GEISON GABRIEL PIONTKOSKI	100.275.019-90	40	20/01/2003	40
10º	CAROLINE LOPES CARDOSO	105.573.629-89	40	01/11/2004	40
11º	ESTER IMELDA SCHAEFER	099.437.239-63	40	06/09/2006	40
12º	CLARA ELOISA LAMPUGNANI	105.079.129-00	40	19/09/2006	40
13º	LUCIANE DA ROCHA BORGES	035.691.210-89	0	30/09/1995	0
Auxiliar de Serviços Gerais I – 40 horas					
1º	VANDERLEI CIRINEU KARLING	000.453.909-96	40	07/04/1975	40
2º	GABRIEL HOLDEFER	097.850.599-95	40	19/09/2006	40
3º	OLI CASTRO CAMARGO	553.982.439-34	0	25/06/1960	0
Mecânico – 40 horas					
1º	ROMARCOS OSCAR SCHAEFER	861.091.389-91	30	27/02/1969	30
Motorista – 44 horas					
1º	SEBASTIÃO DE JESUS MAIA	690.067.769-04	30	05/02/1966	30
2º	PAULO WILLENBORG	699.212.109-04	30	11/06/1968	30
3º	VALDECIR KARLING	026.290.619-81	30	07/07/1979	30
4º	NILMAR ESTEVAN SCHAEFER	033.626.929-31	30	25/03/1981	30
5º	JONATHAN ALEXANDRE KOOP	008.257.639-40	30	28/02/1982	30
6º	DEIVID SCHULTZ	071.563.119-56	30	19/10/1989	30
7º	FABIANO GASPAR DA SILVA	089.796.059-94	30	17/09/1995	30
8º	JONATHAS J. GASPAR DA SILVA	119.883.199-51	30	31/03/1999	30
9º	EDIVAN VASCONCELOS	098.017.899-13	30	27/12/1999	30
Zeladora– 40 horas					
1º	ROSELY TERESINHA BIESDORF	008.257.619-05	40	10/02/1973	40
2º	SUZANA A. FERREIRA PORTELA KREUZ	028.372.039-55	40	07/05/1980	40
3º	LUCIANA TOFANIN	034.580.499-67	40	13/11/1981	40

4º	ELENIR DE CAMARGO	041.417.349-00	40	22/11/1981	40
5º	JOCELI PRUCHE	048.551.509-16	40	04/03/1982	40
6º	ADEMILIA APARECIDA PINHEIRO	063.600.129-60	40	07/11/1987	40
7º	CLAUDIA JULIANE KAYSER	371.707.418-06	40	23/11/1987	40
8º	TATIANA APARECIDA TAVARES	062.832.979-27	40	11/03/1988	40
9º	DORCAS DE OLIVEIRA	079.563.849-31	40	06/12/1990	40
10º	SOLANGE C. MONTEIRO	092.031.649-28	40	08/12/1993	40
11º	ANDRIELI CANDIO	135.007.579-52	40	11/08/2004	40

2º - Foi utilizado o critério de desempate conforme descrito no item 6.1 do edital 001/2025.

3º - O prazo para interposição de recursos é o previsto do cronograma apresentado no item 1.19 do Edital de abertura do Processo Seletivo.

4º - Ficam convocados os candidatos acima classificados para a **Prova Escrita** que será aplicada no dia 31 de maio de 2025, com início às **07h30m horas e término às 10h30m, e as provas práticas e apresentação da aula pra banca às 13h e término às 16h**, na Escola Municipal Arnaldo Busato, na Rua Comendador Araújo nº 207, centro, Sulina Pr.

5º - Os candidatos deverão chegar ao local da prova escrita com antecedência mínima de 30 minutos, munidos de documento oficial de identificação e caneta esferográfica com escrita azul.

6º - Os casos omissos ao presente Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora do processo seletivo.

Sulina, Estado do Paraná em 27 de maio de 2025.

GILBERTO JOÃO ROSSI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:0E0E1CDD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
CONCORRÊNCIA 04/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 38/2025

CONCORRÊNCIA 04/2025

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 situado à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO PARA MANUTENÇÃO E

MELHORIA DAS VIAS E ESTRADAS RURAIS, BEM COMO À CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE BUEIROS NO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES. OS MATERIAIS SERÃO UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE OBRAS, ENGENHARIA E ARQUITETURA; AGRICULTURA; MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS; E VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS.

CONTRATADA: HIDRONOROESTE CONSTRUCOES CIVIS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 06.019.646/0001-05, com sede na Rua Acesso, Bairro Sitio de recreio morada do sol, nº 1230, CEP: 87.502-970, na cidade de Umuarama Estado do Paraná.

HIDRONOROESTE CONSTRUCOES CIVIS LTDA						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	SISTEMA ELETROMECANICO AO SISTEMA DE ÁGUA LOCALIDADE DO SITIO NOVO Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de sistema eletromecânico ao sistema de Água da Localidade do Sítio Novo, conforme memoriais descritivos e projetos técnicos em anexo ao processo	OBRA	1,00	139.383,00	139.383,00
TOTAL						139.383,00

Valor Total: R$ 139.383,00 (cento e trinta e nove mil, trezentos e oitenta e três reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (noventa) dias.

VIGÊNCIA: 12 MESES

FISCAL: Edenilson Ott Viana

DATA DE ASSINATURA: 27/05/2025

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

IVANOR LUIZ MÜLLER

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:2E7172FA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 04/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2025

O Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, por intermédio da Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, criada pela Portaria nº 440/2025, torna público aos interessados o **deferimento/indeferimento** de recursos das Provas Objetivas e de Títulos e **nova classificação.**

Art. 1º Recurso referente à prova Objetiva de Cirurgião Dentista:

Candidato	Recurso	Analise de Recurso
Amanda de Mello Nicodemo	Questão 12	Deferido

Art. 2º Recursos referente às provas Objetivas e de Títulos do cargo de Enfermeiro:

Candidato	Recurso	Analise de Recurso
Maver Almeida Messias	Questão 19	Indeferido: A punção venosa periférica e a administração de terapêutica intravenosa prescrita são procedimentos rotineiramente executados por Técnicos de Enfermagem, dentro de suas competências legais, desde que devidamente capacitados e atuando sob a supervisão ou orientação do Enfermeiro.
Herica dos Santos Silva	Questão 23	Indeferido: No atendimento leigo ou profissional de BLS, a ativação do serviço de emergência é o passo inicial crucial após reconhecer a PCR (inconsistência e ausência de respiração normal). Isso garante que ajuda avançada esteja a caminho o mais rápido possível, enquanto se iniciam as manobras de RCP.
Alice Maria Conceição da Silva	Questão 26	Deferido.
Fabiana Fernandes da Costa Maina	Questão 26	Deferido.
Maver Almeida Messias	Questão 26	Deferido.
Herica dos Santos Silva	Questão 26	Deferido.
Gabriely Cristina Bidutti dos Reis	Títulos	Indeferido: Em desacordo com exigência do artigo 12.3 do Edital de Abertura.
Larissa Maria Knupp da Luz	Títulos	Indeferido: Em desacordo com exigência do artigo 12.3 do Edital de Abertura.
Maver Almeida Messias	Títulos	Indeferido: Em desacordo com exigência do artigo 12.3 do Edital de Abertura.

Art. 3º A questão número 12 da prova Objetiva de Cirurgião Dentista foi anulada, sendo assim a pontuação correspondente a essa questão foi atribuída a todos os candidatos.

Art. 4º A questão número 26 da prova Objetiva de Enfermeiro foi anulada, sendo assim a pontuação correspondente a essa questão foi atribuída a todos os candidatos.

Art. 5º Consta no Anexo I deste edital a nova Classificação Preliminar de Ampla Concorrência.

Art. 6º Consta no Anexo II deste edital a Classificação Preliminar de PCD.

Art. 7º Consta no Anexo III deste edital a nova Classificação Preliminar de Negros.

Art. 8º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Terra Boa 28 de maio de 2025.

VALTER PERES

Prefeito Municipal

ANEXO I

AMPLA CONCORRENCIA

Cargo	Nome	Prova Objetiva	Prova Títulos	Total	Classif. Preliminar
Assistente Social	Anderson Aparecido da Silva Wilczak	100	2	102	1
Assistente Social	Maria Zelia Ferreira Pietraroia	96,6	4	100,6	2
Assistente Social	Douglas Aparecido de Oliveira Ricci	100	-	100	3
Assistente Social	Sergiani Paula Felix de Souza	100	-	100	4
Assistente Social	Mariana Prado da Silva	100	-	100	5
Assistente Social	Tamires Kaline Vargas	93,3	2	95,3	6
Assistente Social	Vitor Fernando Menezes de Oliveira	93,3	-	93,3	7
Assistente Social	Eva Vicente Moura Teodoro Gomes	89,9	-	89,9	8
Assistente Social	Antonio Marcos Schiavo	83,3	-	83,3	9
Assistente Social	Silvani Matias dos Santos	79,9	-	79,9	10
Assistente Social	Ariana Botelho Tuci	79,9	-	79,9	11
Assistente Social	Clariane Aparecida Camilo Horacio	69,9	-	69,9	12
Assistente Social	Adriano Jose Sugigan	Ausente	-	-	Eliminado

Assistente Social	Alan Felipe Alves Barbosa	Ausente	-	-	Eliminado
Assistente Social	Ana Claudia Omar Rodrigues	Ausente	-	-	Eliminado
Assistente Social	Cleide Padilha Ramos	Ausente	-	-	Eliminado
Assistente Social	Daniel Carvalho de Oliveira	Ausente	-	-	Eliminado
Assistente Social	Erika Ocampos Garcia	Ausente	-	-	Eliminado
Assistente Social	Fernanda Izabel da Rocha	Ausente	-	-	Eliminado
Assistente Social	Itamar Mauricio dos Santos	Ausente	-	-	Eliminado
Assistente Social	Karine de Morais	Ausente	-	-	Eliminado
Assistente Social	Laureci Ramalho Icstchuk	Ausente	-	-	Eliminado
Assistente Social	Naila Raiane Marques da Cruz	Ausente	-	-	Eliminado
Assistente Social	Nucelia Mariano David	Ausente	-	-	Eliminado
Assistente Social	Teise Leonardo Uzelotto	Ausente	-	-	Eliminado
Cirurgião-dentista	Amanda de Mello Nicodemo	93,3	-	96,6	1
Cirurgião-dentista	Jhoni Lemuel Pio de Carvalho	96,6	-	96,6	2
Cirurgião-dentista	Livia Gozzi da Silva	93,3	-	96,6	3
Cirurgião-dentista	Maysa Carolina da Silva	96,6	-	96,6	4
Cirurgião-dentista	Thiago Tozatto	93,3	-	96,6	5
Cirurgião-dentista	Caroline Augusto Cordoni	93,3	-	93,3	6
Cirurgião-dentista	Ethyenne Alessandra Berechavinski Scendrzyk	89,9	-	93,3	7
Cirurgião-dentista	Leandro Schwingel Junior	86,6	-	89,9	8
Cirurgião-dentista	Julia Marquesine Berteli	89,9	-	89,9	9
Cirurgião-dentista	Emilly de Oliveira Mariot	86,6	-	86,6	10
Cirurgião-dentista	Giovanna Polita do Lago	79,9	-	83,3	11
Cirurgião-dentista	Maria Fernanda Simão Valente	83,3	-	83,3	12
Cirurgião-dentista	Adailton Ribeiro de Souza	Ausente	-	-	Eliminado
Cirurgião-dentista	Adriano S Viana	Ausente	-	-	Eliminado
Cirurgião-dentista	Ariane Preciso Lima	Ausente	-	-	Eliminado
Cirurgião-dentista	Beatriz Oliveira Silva	Ausente	-	-	Eliminado
Cirurgião-dentista	Bianca Rodrigues de Brito	Ausente	-	-	Eliminado
Cirurgião-dentista	Camilly Isabella de Souza Melo	Ausente	-	-	Eliminado
Cirurgião-dentista	Francieli Takaki	Ausente	-	-	Eliminado
Cirurgião-dentista	Grasiele Tieme Hirata da Silva	Ausente	-	-	Eliminado
Cirurgião-dentista	Igor Diego Cardoso	Ausente	-	-	Eliminado
Cirurgião-dentista	Isabela Ribeiro Silva	Ausente	-	-	Eliminado
Cirurgião-dentista	Isabella Moreira Alcântara	Ausente	-	-	Eliminado
Cirurgião-dentista	Jayanne Sabrina Recouças Moraes	Ausente	-	-	Eliminado
Cirurgião-dentista	Letícia Melluzzi Babolin da Silva	Ausente	-	-	Eliminado
Cirurgião-dentista	Luciliane de Fátima Sturion Samsel	Ausente	-	-	Eliminado
Cirurgião-dentista	Maria Eduarda Paterno de Lima	Ausente	-	-	Eliminado
Cirurgião-dentista	Milena de Freitas Coelho Simão	Ausente	-	-	Eliminado
Cirurgião-dentista	Mirelle Cristine Castilho ordones	Ausente	-	-	Eliminado
Cirurgião-dentista	Monique Beatriz Prazeres da Silva	Ausente	-	-	Eliminado
Enfermeiro	Karina de Paula Meira	100	4	104	1
Enfermeiro	Helena Chicarelli Pereira	96,6	4	100,6	2
Enfermeiro	Luiz Carlos de Souza Santos	96,6	4	100,6	3
Enfermeiro	Larissa da Silva	100	-	100	4
Enfermeiro	Gabrielly Furlan Dos Santos	100	-	100	5
Enfermeiro	Juliana Coelho Valente	93,3	4	97,3	6
Enfermeiro	Ana Paula Timoteo Delporto	93,3	4	97,3	7
Enfermeiro	Rosana Cristine Garcia	96,6	-	96,6	8
Enfermeiro	Fabiana Fernandes da Costa Maina	96,6	-	96,6	9
Enfermeiro	Paula Fernandes de Barros Rispar	96,6	-	96,6	10
Enfermeiro	Herica dos Santos Silva	96,6	-	96,6	11
Enfermeiro	Gabriella Allanis Gimenez Peixoto	96,6	-	96,6	12
Enfermeiro	Ana Heloisa Mendes	96,6	-	96,6	13
Enfermeiro	Amanda Maria Nascimento	96,6	-	96,6	14
Enfermeiro	Maver Almeida Messias	93,3	-	93,3	15
Enfermeiro	Francine Herranz	93,3	-	93,3	16
Enfermeiro	Arlindo Aparecido Cassimiro	89,9	2	91,9	17
Enfermeiro	Simone de Paula Coelho	89,9	2	91,9	18
Enfermeiro	Larissa Maria Knup da Luz	89,9	-	89,9	19
Enfermeiro	Giovana Benά da Silva	89,9	-	89,9	20
Enfermeiro	Alice Maria Conceição da Silva	86,6	-	86,6	21
Enfermeiro	Denilson Guimaraes Lourenço	79,9	-	79,9	22
Enfermeiro	Gabriely Cristina Bidutti dos Reis	76,6	-	76,6	23
Enfermeiro	Aline Aparecida Jaques	Ausente	-	-	Eliminado
Enfermeiro	Aline Lopes da Silva Andreassi	Ausente	-	-	Eliminado
Enfermeiro	Aline Martins Ferri	Ausente	-	-	Eliminado
Enfermeiro	Allana Martins	Ausente	-	-	Eliminado
Enfermeiro	Ana Flavia da Silva Izepato	Ausente	-	-	Eliminado
Enfermeiro	Anna Alyce Fidelis	Ausente	-	-	Eliminado
Enfermeiro	Antonio Carlos da Silva	Ausente	-	-	Eliminado
Enfermeiro	Clarice Coelho Perigo	Ausente	-	-	Eliminado
Enfermeiro	Cristina Monteiro Dos Anjos	Ausente	-	-	Eliminado
Enfermeiro	Diego Teixeira de Lemos	Ausente	-	-	Eliminado
Enfermeiro	Edson dos Santos Felicidade	Ausente	-	-	Eliminado
Enfermeiro	Erica Andrade de Sousa	Ausente	-	-	Eliminado
Enfermeiro	Fernanda Rissardi de Morais	Ausente	-	-	Eliminado
Enfermeiro	Fernanda Vitória Siqueira Zolin	Ausente	-	-	Eliminado
Enfermeiro	Fernando Teixeira Machado	Ausente	-	-	Eliminado
Enfermeiro	Gabriela Camargo Aguilera Gonçalves	Ausente	-	-	Eliminado
Enfermeiro	Isabella Xavier Beitum	Ausente	-	-	Eliminado
Enfermeiro	Jakeline Weigert Cruz	Ausente	-	-	Eliminado
Enfermeiro	Luana Rodrigues Januario	Ausente	-	-	Eliminado
Enfermeiro	Luis Henrique Cocato Lembis	Ausente	-	-	Eliminado
Enfermeiro	Maria Eloisa Silvestrin Procopio	Ausente	-	-	Eliminado
Enfermeiro	Mayara Camila Moreira	Ausente	-	-	Eliminado
Enfermeiro	Michelle Ferreira de Sá	Ausente	-	-	Eliminado
Enfermeiro	Mirna Michele Souza Tavares	Ausente	-	-	Eliminado

Enfermeiro	Nathalia de Oliveira Cassimiro	Ausente	-	-	Eliminado
Enfermeiro	Priscila Tatiane Siqueira Macedo Silva	Ausente	-	-	Eliminado
Enfermeiro	Renata Santolin Borges	Ausente	-	-	Eliminado
Enfermeiro	Rosemeri Aparecida Cardoso	Ausente	-	-	Eliminado
Enfermeiro	Sandra Aparecida Engler dos Santos	Ausente	-	-	Eliminado
Enfermeiro	Sonia Regina da Silva Gonçalves	Ausente	-	-	Eliminado
Enfermeiro	Tamires Vitoria da Silva Oliveira	Ausente	-	-	Eliminado
Enfermeiro	Thaynara Bragtel Neves Paranhos	Ausente	-	-	Eliminado
Téc. Enfermagem	Suelen da Silva Vicente	100	-	100	1
Téc. Enfermagem	Cristiane de Oliveira Lima	96,6	-	96,6	2
Téc. Enfermagem	Joice Aline Batista	93,3	-	93,3	3
Téc. Enfermagem	Ivanesa de Souza da Silva dos Santos	93,3	-	93,3	4
Téc. Enfermagem	Susana de Fátima da Silva	89,9	-	89,9	5
Téc. Enfermagem	Leticia da Silva Calhari	89,9	-	89,9	6
Téc. Enfermagem	Tania Maura Passos	86,6	-	86,6	7
Téc. Enfermagem	Bruna Rafaelli da Silva	86,6	-	86,6	8
Téc. Enfermagem	Patrícia Coelho Ceará	86,6	-	86,6	9
Téc. Enfermagem	Stefany Mayara da Silva Marques	86,6	-	86,6	10
Téc. Enfermagem	Alan Ribeiro Cacau	86,6	-	86,6	11
Téc. Enfermagem	Lucas de Freitas da Silva	83,3	-	83,3	12
Téc. Enfermagem	Valdirene Tenório Montalvão	83,3	-	83,3	13
Téc. Enfermagem	Adriana Sts Marangon	83,3	-	83,3	14
Téc. Enfermagem	Daiane Mendes de Almeida	83,3	-	83,3	15
Téc. Enfermagem	Thaís Teixeira Laurindo	83,3	-	83,3	16
Téc. Enfermagem	Gabriela Estefani de Souza dos Santos	83,3	-	83,3	17
Téc. Enfermagem	Luana da Costa Rodrigues da Silva	83,3	-	83,3	18
Téc. Enfermagem	Samantha Machado dos Santos	83,3	-	83,3	19
Téc. Enfermagem	Andrea Cristina De Lima	79,9	-	79,9	20
Téc. Enfermagem	Aparecida Veronica da Silva	79,9	-	79,9	21
Téc. Enfermagem	Verônica Regel	79,9	-	79,9	22
Téc. Enfermagem	Joingritti Vicente Furlaneto	79,9	-	79,9	23
Téc. Enfermagem	Ilda Pereira da Silva	76,6	-	76,6	24
Téc. Enfermagem	Adriana Aparecida de Souza de Oliveira	76,6	-	76,6	25
Téc. Enfermagem	Viviana Daliria de Oliveira	76,6	-	76,6	26
Téc. Enfermagem	Joziane Fernandes	76,6	-	76,6	27
Téc. Enfermagem	Amanda Queiroz Ribeiro	76,6	-	76,6	28
Téc. Enfermagem	Geci Francisco Santana Alves	73,3	-	73,3	29
Téc. Enfermagem	Simonica Rita dos Santos Fidelis	73,3	-	73,3	30
Téc. Enfermagem	Daiane Maira Bondarik de Oliveira	73,3	-	73,3	31
Téc. Enfermagem	Marisa Cavalari	69,9	-	69,9	32
Téc. Enfermagem	Gislaine Macedo Cardoso	69,9	-	69,9	33
Téc. Enfermagem	Elisangela Valéria Fusco Albuini	69,9	-	69,9	34
Téc. Enfermagem	Éli Cristina Candido	69,9	-	69,9	35
Téc. Enfermagem	Ana Leticia Valin	69,9	-	69,9	36
Téc. Enfermagem	Rosana Rodrigues	66,6	-	66,6	37
Téc. Enfermagem	Andielica Teixeira da Silva Almeida	66,6	-	66,6	38
Téc. Enfermagem	Adriana Aparecida dos Santos	Ausente	-	-	Eliminado
Téc. Enfermagem	Adriano Alves de Souza	Ausente	-	-	Eliminado
Téc. Enfermagem	Aline Esteves da Silva	Ausente	-	-	Eliminado
Téc. Enfermagem	Anderleia do Nascimento	Ausente	-	-	Eliminado
Téc. Enfermagem	Andre Natalino Alves Pereira	Ausente	-	-	Eliminado
Téc. Enfermagem	Bianca Soplano Zanco	Ausente	-	-	Eliminado
Téc. Enfermagem	Claudinei Toloi de Souza	Ausente	-	-	Eliminado
Téc. Enfermagem	Danielly Hilda Zuffa de Sales	Ausente	-	-	Eliminado
Téc. Enfermagem	Dorvalina Batista de Sales	Ausente	-	-	Eliminado
Téc. Enfermagem	Eduardo Pereira Reis	Ausente	-	-	Eliminado
Téc. Enfermagem	Ester da Silva Azevedo	Ausente	-	-	Eliminado
Téc. Enfermagem	Evelin Vitoria de Souza	Ausente	-	-	Eliminado
Téc. Enfermagem	Fernanda Rocatelli Vieira	Ausente	-	-	Eliminado
Téc. Enfermagem	Guilherme Vinicius Bezerra da Silva	Ausente	-	-	Eliminado
Téc. Enfermagem	Isabele Aparecida de Aquino	Ausente	-	-	Eliminado
Téc. Enfermagem	Ivanilda de Lima	Ausente	-	-	Eliminado
Téc. Enfermagem	Jakeline Knippelberg	Ausente	-	-	Eliminado
Téc. Enfermagem	Jhonatan Teodoro da Silva	Ausente	-	-	Eliminado
Téc. Enfermagem	Josimara Proença	Ausente	-	-	Eliminado
Téc. Enfermagem	Josy Eliane Dias Cruz	Ausente	-	-	Eliminado
Téc. Enfermagem	Kelen Cristina Caetano Soares	Ausente	-	-	Eliminado
Téc. Enfermagem	Lincon Secolo	Ausente	-	-	Eliminado
Téc. Enfermagem	Lucas da Silva Cunha de Sousa	Ausente	-	-	Eliminado
Téc. Enfermagem	Luciana Bernardo Batista de Andrade	Ausente	-	-	Eliminado
Téc. Enfermagem	Lucineia Ferreira da Silva	Ausente	-	-	Eliminado
Téc. Enfermagem	Monica Santini	Ausente	-	-	Eliminado
Téc. Enfermagem	Patricia Bezerra Timóteo	Ausente	-	-	Eliminado
Téc. Enfermagem	Rafaela de Lima Feitosa	Ausente	-	-	Eliminado
Téc. Enfermagem	Raquel de Souza	Ausente	-	-	Eliminado
Téc. Enfermagem	Raquel Telles de Oliveira Silva	Ausente	-	-	Eliminado
Téc. Enfermagem	Rosemary Souza Sales Catore	Ausente	-	-	Eliminado
Téc. Enfermagem	Simone Rodrigues Peres de Souza	Ausente	-	-	Eliminado
Téc. Enfermagem	Tayná Pirelli Lopes	Ausente	-	-	Eliminado

ANEXO II

PCD

Cargo	Nome	Prova Objetiva	Prova Títulos	Total	Classif. Preliminar
Téc. Enfermagem	Susana de Fátima da Silva	89,9	-	89,9	1
Téc. Enfermagem	Alan Ribeiro Cacau	86,6	-	86,6	2
Téc. Enfermagem	Geci Francisco Santana Alves	73,3	-	73,3	3
Téc. Enfermagem	Marisa Cavalari	69,9	-	69,9	4

ANEXO III

NEGROS

Cargo	Nome	Prova Objetiva	Prova Títulos	Total	Classif. Preliminar
Assistente Social	Alan Felipe Alves Barbosa	Ausente	-	-	Eliminado
Assistente Social	Karine de Morais	Ausente	-	-	Eliminado
Cirurgião-dentista	Adailton Ribeiro de Souza	Ausente	-	-	Eliminado
Enfermeiro	Larissa da Silva	100	-	100	1
Enfermeiro	Fabiana Fernandes da Costa Maina	96,6	-	96,6	2
Enfermeiro	Alice Maria Conceição da Silva	86,6	-	86,6	3
Enfermeiro	Denilson Guimaraes Lourenço	79,9	-	79,9	4
Enfermeiro	Antonio Carlos da Silva	Ausente	-	-	Eliminado
Enfermeiro	Edson dos Santos Felicidade	Ausente	-	-	Eliminado

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:23D28400

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DECRETO Nº 349/2025

SÚMULA: HOMOLOGA LICITAÇÃO MODALIDADE Pregão N° 45/2025 ADJUDICA O OBJETO DA MESMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica homologado o processo licitatório modalidade Pregão N° 45/2025 de 14/04/2025(quatorze dias de abril de 2025) que tem por objeto a **Registro de preço para contratação de serviço de locação de cama elástica para o público infantil das campanhas de vacina e vigilância alimentar e nutricional..**

Art. 2º.– Fica adjudicado o objeto da licitação em epígrafe a seguintes Empresas:

SUED DE PAIVA BARBOSA PADARIA E CONFEITARIA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	LOCAÇÃO DE CAMA ELÁSTICA Locação de camas elásticas para atividades de recreação de serviços em saúde. Tamanho do equipamento: grande (com no mínimo 3,70M de diâmetro. Equipamento com tela de proteção. Período de locação: 10 horas, entre as 7h30 às 17h nos dias solicitados. Inclui dias úteis e não úteis (finais de semana e feriados), sem acréscimos. A locação compreende a montagem e a desmontagem do equipamento. Os equipamentos devem estar em adequado estado de uso, conservados e revisados. A contratada não precisará prestar	EUROPLAY	REDONDO	SER	50,00	138,40	6.920,00

		serviço de controle/acesso aos equipamentos, sendo de responsabilidade da contratada.						
TOTAL								6.920,00

Art. 3º.– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias de maio de 2025. (27/05/2025).

AGNALDO DE SOUZA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:7CB45067

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 4447

DECRETO Nº.4447/2025

Ementa: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar junto a LOA do corrente exercício e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal n. 2145 de 03 de Dezembro de 2024.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, junto a LOA – Lei Orçamentária Anual, do corrente exercício financeiro, na importância de R$ 4.105,67 (quatro mil, cento e cinco reais e sessenta e sete centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Crédito Adicional				
Suplementar	779	Secretaria Municipal de Finanças	**4.1.28.846.28.4 - Indenizações e Restituições**	1,29
			339093 - Indenizações e restituições	
			Vínculo: 00877 - Crescer em Família FMDCA - Estadual	
Suplementar	780	Secretaria Municipal de Finanças	**4.1.28.846.28.4 - Indenizações e Restituições**	28,99
			339093 - Indenizações e restituições	
			Vínculo: 00904 - Aquisição de Veículo Conselho Tutelar 107/2017 CEDCA/PR	
Suplementar	781	Secretaria Municipal de Finanças	**4.1.28.846.28.4 - Indenizações e Restituições**	58,56
			339093 - Indenizações e restituições	
			Vínculo: 00905 - Incentivo Primeira Infância FIA	
Suplementar	782	Secretaria Municipal de Finanças	**4.1.28.846.28.4 - Indenizações e Restituições**	115,85
			339093 - Indenizações e restituições	
			Vínculo: 00910 - Incentivo atenção a criança e adolescência nº.89/2019 - FIA	
Suplementar	783	Secretaria Municipal de Finanças	**4.1.28.846.28.4 - Indenizações e Restituições**	100,50
			339093 - Indenizações e restituições	
			Vínculo: 00909 - Incentivo CMDCA nº.84/2019 - FIA	
Suplementar	784	Secretaria Municipal de Finanças	**4.1.28.846.28.4 - Indenizações e Restituições**	1.152,18
			339093 - Indenizações e restituições	
			Vínculo: 00944 - Impacto Covid 21 - FIA	
Suplementar	785	Secretaria Municipal de Finanças	**4.1.28.846.28.4 - Indenizações e Restituições**	2.648,30
			339093 - Indenizações e restituições	
			Vínculo: 00942 - Incentivo SCFV 21 - FIA	

Art. 2º - Para cobertura da fonte de recurso aberto no artigo anterior, fica indicado o :

I. Superávit Financeiro apurado no encerramento do exercício financeiro de 2024, conforme prevê o inciso I do § 1º do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, na importância de R$ 3.961,23 (três mil, novecentos e sessenta e um reais e vinte e três centavos), nas seguintes fontes de recursos:

Fonte de Recurso	
00877 - Crescer em Família FMDCA - Estadual	1,25
00904 - Aquisição de Veículo Conselho Tutelar 107/2017 CEDCA/PR	27,97
00905 - Incentivo Primeira Infância FIA	56,50
00909 - Incentivo CMDCA nº.84/2019 - FIA	96,96
00910 - Incentivo atenção a criança e adolescência nº.89/2019 - FIA	111,77
00942 - Incentivo SCFV 21 - FIA	2.555,15
00944 - Impacto Covid 21 - FIA	1.111,63

II. Excesso de arrecadação, conforme prevê o inciso II do § 1º do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, na importância de R$ 144,44 (cento e quarenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos), nas seguintes fontes de recursos:

Fonte de Recurso		
Excesso	**41729990102000000000**	0,04
	Vínculo: 00877 - Crescer em Família FMDCA - Estadual	
Excesso	**41321010102030100000**	1,02
	Vínculo: 00904 - Aquisição de Veículo Conselho Tutelar 107/2017 CEDCA/PR	
Excesso	**41729510102000000000**	2,06
	Vínculo: 00905 - Incentivo Primeira Infância FIA	
Excesso	**41729510104000000000**	4,08
	Vínculo: 00910 - Incentivo atenção a criança e adolescência nº.89/2019 - FIA	
Excesso	**41729510103000000000**	3,54
	Vínculo: 00909 - Incentivo CMDCA nº.84/2019 - FIA	
Excesso	**41729510110000000000**	40,55
	Vínculo: 00944 - Impacto Covid 21 - FIA	
Excesso	**41729510109000000000**	93,15
	Vínculo: 00942 - Incentivo SCFV 21 - FIA	

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal Terra Roxa, em 27 de Maio de 2025.

IVAN REIS DA SILVA

Prefeito Municipal

CPF: 492.820.779-34

Publicado por:
Claudemir Dos Santos
Código Identificador:2167F809

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5732, DE 26 DE MAIO DE 2025

Institui o Plano Quadrienal dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Município de Tijucas do Sul.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o artigo 203, inciso IV da Constituição Federal estabelece como um dos objetivos da seguridade social a garantia de habilitação e reabilitação das pessoas portadoras de deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária;

CONSIDERANDO que o artigo 208, inciso III da Constituição Federal prevê que o dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino;

CONSIDERANDO o Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009, da Presidência da República que promulga a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, assinados em Nova York, em 30 de março de 2007;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência);

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 601 de 09/10/2017;

CONSIDERANDO a deliberação em Reunião ordinária realizada em 22 de maio de 2025,

DECRETA:

Art. 1° Fica instituído o Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Município de Tijucas do Sul, nos termos do anexo deste decreto, aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência por meio da Resolução nº 002 de 22/05/2025.

Art. 2º São diretrizes do Plano Municipal:

I – O enfrentamento do capacitismo, do preconceito e da violência contra pessoas com deficiência;

II – o reconhecimento da participação e do protagonismo das pessoas com deficiência;

III – a garantia de acesso das pessoas com deficiência aos produtos, aos serviços e aos equipamentos públicos e privados;

IV – a ampliação da participação das pessoas com deficiência nas várias dimensões da vida social, mediante a diminuição das barreiras e das dificuldades sociais;

V – a prevenção das causas da deficiência;

VI – a identificação tempestiva da deficiência;

VII – o reconhecimento da interseccionalidade como componente constitutivo das identidades das pessoas e grupos;

VIII – o respeito pela diferença e pela plena inclusão das pessoas com deficiência como parte da diversidade humana no País;

IX – o compartilhamento pactuado de ações e estratégias com os entes federativos e com organização e movimentos da sociedade civil;

e X – a promoção da igualdade equitativa de oportunidades e de adaptações razoáveis para as pessoas com deficiência.

Art. 3º São eixos de atuação do Plano Municipal;

- As diretrizes aqui elencadas são as contidas no Plano Nacional.

- Os eixos elencados também são os apontados no Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência - Novo Viver sem Limites.

I – gestão e participação;

II – enfrentamento ao capacitismo e à violência ;

III – acessibilidade e tecnologia assistiva;

e IV – promoção do direito à educação, à assistência social, à saúde, e aos demais direitos econômicos, sociais, culturais e ambientais.

Art. 4º Os objetivos e ações, previstos no anexo deste decreto, serão cumpridas no prazo de vigência do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, período de 2025 a 2028, a contar da data de sua publicação.

Art. 5º As dotações orçamentárias compatíveis com a plena execução dos objetivos e ações deste Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência deverão ser previstas e consignadas nos Planos Plurianuais, Diretrizes Orçamentárias e Leis Orçamentárias Anuais do Município e, se necessário, suplementadas pela União e Estado, em regime de colaboração.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 26 de maio de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA

Prefeito

PLANO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE TIJUCAS DO SUL

QUADRIÊNIO 2025 – 2028

TIJUCAS DO SUL – PR

PREFEITO

JOSÉ ALTAIR MOREIRA

VICE-PREFEITO

CLAUDEMIR PEREIRA DA ROCHA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES

MARILDA DE FÁTIMA ALVES MOREIRA

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

REGIANE APARECIDA DA MAIA MOREIRA

Maio 2025

PLANO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE TIJUCAS DO SUL

COORDENAÇÃO GERAL E ELABORAÇÃO

Marciele Adriângela Chicóvis Cardoso

COLABORAÇÃO

Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas Públicas para as Mulheres

Secretaria Municipal de Educação

Secretaria Municipal de Saúde

Documentadores Escolares

Centro de Referência de Assistência Social – CRAS

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude

Secretaria Municipal de Urbanismo, Segurança e Trânsito

Secretaria Municipal de Agricultura

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Secretaria Municipal de Finanças

Secretaria Municipal de Governo

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Tijucas do Sul/PR – APAE:

Associação de atendimento e apoio ao Autismo de Tijucas do Sul/PR – ONG AMOR MAIOR

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA QUADRIÊNIO 2024-2028

GOVERNAMENTAIS

Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas Públicas para Mulheres

Titular: Lucas de Oliveira Carvalho Santana

Suplente: Rosilda Mateus de Oliveira

Secretaria Municipal de Educação

Titular: Marciele A. Chicóvis Cardoso

Suplente: Vanessa Cardoso de Oliveira

Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Bruna Yamaguchi

Suplente: Bianca Loyse Rocha

Secretaria de Cultura e Turismo e Secretaria Municipal de Urbanismo, Segurança e Trânsito

Titular: Janise Maria da Rocha Cezanoski

Suplente: Felipe dos Santos Valkiu

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Titular: Thiago Lourenço Ramos

Suplente: Mariza Letícia Flor

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas Públicas para Mulheres

Titular: Egna Roberta Ferreira

Suplente: Diele Correia de França

SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA

Representante de entidades, associações ou organizações, diretamente ligada à defesa e/ou atendimento à pessoa com deficiência no município:

Titular: Regiane Aparecida da Maia Moreira (APAE)

Suplente: Bruna Duarte Bueno (APAE)

Representantes de entidades, associações ou organizações, diretamente ligada à defesa e/ou atendimento à pessoa com deficiência no município:

Titular: Nilda Beatriz Pinheiro (ONG AMOR MAIOR)

Suplente: Chayene Keure de Souza (ONG AMOR MAIOR)

Representantes de entidades, associações ou organizaçãoes, diretamente ligada à defesa e/ou atendimento à pessoa com deficiência no município e Representante de Pessoas com Deficiência

Titular: Marli Catarina Vieira C. da Rocha

Suplente: Peterson Luiz Souza da Cruz

Representantes de Pessoas com Deficiência

Titular: Claudia Gomes dos Santos de Sena

Suplente:Bruna Flaviane Santos

Representantes de Pessoas com Deficiência

Titular: Selma dos Santos Rocha

Suplente: Deise Priscila C. Dos Reis Correia

Representantes de entidades, associações ou organizações, diretamente ligada à defesa e/ou atendimento à pessoa com deficiência no município e Representante de Pessoas com Deficiência

Titular: Cassiane da Silva Oliveira Santos

Suplente: Carina Pereira de Carvalho

SUMÁRIO

1. PRESSUPOSTOS LEGAIS _____ 8

2. DIRETRIZES E EIXOS _____12

3. MARCO SITUACIONAL _____14

4. PLANO DE AÇÃO _____18

4.1. eixo 1 – Gestão e Participação Social _____ 19

4.2. eixo 2 – Enfrentamento ao Capacitismo e à Violência _____21

4.3. eixo 3 – Acessibilidade e Tecnologia Assistiva _____23

4.4. eixo 4 – Promoção do Direito à Educação, à Assistência Social e à Saúde e de outros Direitos Econômicos, Sociais e Culturais _____25

5. ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO _____ 30

6. BIBLIOGRAFIA _____31

APRESENTAÇÃO:

O Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência do município de Tijucas do Sul/PR tem como objetivos a serem alcançados: a ampliação do acesso e a qualificação ao atendimento às pessoas com deficiência no âmbito das políticas públicas, favorecendo a promoção da equidade, a inclusão social, a proteção à saúde, prevenção de violência e de agravos da pessoa com deficiência, bem como propor a superação de barreiras comunicacionais, arquitetônicas, atitudinais, físicas e sociais enfrentadas por muitas pessoas.

O presente plano contempla diversos eixos da esfera pública municipal e será um instrumento norteador de planejamento para a formação de políticas de promoção, proteção e defesa de direitos às pessoas com deficiência. O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência terá a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a implementação deste plano.

Em 2017 Tijucas do Sul instituiu, através da lei n. 601 de 09 de outubro de 2017, o Conselho Municipal, o fundo municipal e a conferência dos Direitos da Pessoa com Deficiência, que foi alterada e complementada em 30 de maio de 2022 pela lei nº 826/2022

No Plano Municipal constam ações a serem executadas para os próximos 04 (quatro) anos baseados no Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência Novo Viver sem Limite, seguindo seus princípios, eixos norteadores e as ações municipais conforme planejamento das políticas públicas. Eixos norteadores: Gestão e participação social; Enfrentamento ao capacitismo e à violência; Acessibilidade e tecnologia assistiva e Promoção ao direito â educação, à assistência social, à saúde e aos demais direitos econômicos sociais, culturais e ambientais.

1. PRESSUPOSTOS LEGAIS

A preocupação no combate as desigualdades sociais no mundo, têm sido constantemente pautado em debates e a história das pessoas com deficiência está marcada por anos de luta e avanços significativos, um dos primeiros tratados internacionais para a garantia de direitos fundamentais das pessoas

foi elaborado na Assembleia Geral das Nações Unidas em 1948, esse tratado ficou conhecido como “Declaração Universal dos Direitos Humanos”. Considerando os tratados internacionais: Em 1975 a “Declaração dos Direitos das Pessoas Deficientes”, resolução elaborada pela Organização das Nações Unidas e aprovada através de Assembleia Geral em 1981 com tema central “Participação e Plena Igualdade”; Declaração de Salamanca (1994), Convenção Interamericana para a Eliminação de todas as formas de discriminação contra as pessoas portadoras de deficiência (2001) e a Convenção sobre os direitos das pessoas com deficiência (2006).

O Brasil em sua Constituição Federal de 1988 possui em seu artigo n° 23 as diretrizes legais para a garantia do direito de pessoas com deficiência, determinando ser competência da União, dos Estados, Distrito Federal e dos Municípios cuidar da saúde e assistência pública, da proteção e garantia das pessoas com deficiência.

A década de 1990 foi marcada por importantes avanços legais a respeito dos direitos das pessoas com deficiência, a regulamentação da Lei nº 7.853 de 24 de outubro de 1989 estabelecendo normas gerais para garantir o pleno exercício dos direitos individuais e sociais das pessoas com deficiência, bem como sua integração social.Essa lei, também conhecida como Lei de Apoio às Pessoas com Deficiência, busca garantir a igualdade de tratamento e oportunidade, a justiça social e o respeito à dignidade da pessoa humana.

O Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, institui novas normativas regulamentando a Lei nº 7.853/89, este decreto consolida as normas de proteção e dá outras providências relacionadas à inclusão social de pessoas com deficiência.

A Lei nº 10.048/2000 estabelece a prioridade de atendimento à pessoas com deficiência, idosos (a partir de 60 anos), gestantes, lactantes, pessoas com crianças de colo e pessoas com obesidade, também garante atendimento prioritário em instituições financeiras, reserva assentos identificados em transportes públicos e normatiza a construção de locais acessíveis. Em seguida a Lei n° 10.098 de 2000 estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção de acessibilidade das pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida. O Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, regulamenta as Leis nº 10.048/2000 e 10.098/2000, acima citadas, ele define critérios para a garantia de acessibilidade em edificações, transportes, comunicação e atendimento, visando garantir a igualdade de direitos e a plena participação social dessas pessoas.

O Decreto nº 6.949/09, que promulga a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, reconhece a importância da promoção, proteção e garantia do pleno e igualitário exercício de todos os direitos humanos e liberdades fundamentais para as pessoas com deficiência.O decreto também estabelece a necessidade de respeitar a dignidade inerente a essas pessoas.

Em nível nacional um grande marco legal para a consolidação dos direitos das pessoas com deficiência foi, a partir de uma ampla leitura acerca dos fenômenos que envolvem essa parcela da população e de um grande acúmulo dos movimentos sociais e lideranças de movimento das pessoas com deficiência, o Plano Viver sem Limite, instituído pelo Decreto n° 7.612 de 17 de novembro de 2011, com a finalidade de promover, por meio da integração e articulação de políticas, programas e ações, o exercício pleno e equitativo dos direitos das pessoas com deficiência.

Em 06 de julho de 2015 foi publicada a Lei n.° 13.146, consagrando uma Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, o “Estatuto da Pessoa com Deficiência”, reconhecida como marco histórico na garantia e promoção dos direitos humanos de todos os cidadãos e em particular das pessoas com deficiência, a referida Lei tem como base a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, a importância deste Estatuto está na capacidade de transformar a realidade dessas pessoas que muitas vezes são excluídas e tem seus direitos violados, seu objetivo é promover a autonomia, a acessibilidade, apresentando significativas mudanças que representam avanços na proteção da dignidade dos direitos da pessoa com deficiência.

No âmbito Estadual, a Lei Estadual n.º 18.419 de 07 de janeiro de 2015 Institui o Estatuto da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná, destinado a estabelecer orientações normativas que objetivam assegurar, promover e proteger o exercício pleno e em condições de equidade de todos os direitos humanos e fundamentais das pessoas com deficiência, visando à sua inclusão social e cidadania plena, efetiva e participativa.

O município de Tijucas do Sul possui um conjunto de leis e decretos para promover o exercício dos direitos e liberdades fundamentais para pessoas com deficiência, visando a sua inclusão social e a sua cidadania. São vigentes atualmente, na esfera municipal: A Lei nº 21, de 28 de setembro de 2001 e a lei021/98, que estipula o percentual de reserva de vagas, no quadro de empregos municipais destinados as Pessoas com deficiência. A Lei nº 518 de 19 de maio de 2015 e a lei nº50, de 08 de dezembro de 2005, que concede redução da carga horária de trabalho ao servidor efetivo para fins de tratamento terapêutico de dependente com deficiência. A Lei nº 562 de 07 de junho de 2016 prevê o desenvolvimento de atividades e projetos voltados para área de pessoas comdeficiência no programa de Parcerias Público-Privadas. A Lei nº 612 de 14 de dezembro de 2017, institui o Sistema Único de Assistência Social (SUAS), no Município de Tijucas do Sul, resguardando proteção especial à Pessoa com deficiência. A Lei nº 629 de 14 de junho de 2018 cria a semana municipal de conscientização do autismo e institui a política municipal de atendimento aos direitos da pessoa com transtorno do espectro autista. A Lei nº 671 de 25 de junho de 2019 assegura transporte gratuito de pacientes com deficiência. A Lei nº 748, de 25 de maio de 2021 que visa a priorização de famílias que tenham Pessoas com deficiência na Regularização Fundiária Urbana (Reurb) de que trata a lei Federal nº13.465/2017. A Lei nº 752, de 08 de junho de 2021, que dispõe sobre a obrigatoriedade da Secretaria Municipal de Saúde de Tijucas do Sul realizar coleta de materiais para exames laboratoriais de Pessoas comdeficiência. A Lei nº 772, de 22 de setembro de 2021 que cria a carteira de identificação para pessoas comdeficiência. A Lei nº 796, de 13 de dezembro de 2021 que viabiliza a realização de avaliação audiovisual para detecção de déficit ou deficiências audiovisuais de crianças do município. A Lei nº 811, de 15 de fevereiro de 2022 que dispõe sobre o atendimento preferencial. A Lei nº 835, de 03 de agosto de 2022, que determina o percentual mínimo de contratação de estagiários com deficiência na esfera pública municipal. A Lei nº 917, de 28 de novembro de 2023, que institui o Plano de Mobilidade Urbana do Município de Tijucas do Sul, visando ampliar e melhorar as condições de circulação, em especial de Pessoas com deficiência; o Plano Diretor Participativo do Município de Tijucas do sul (lei nº 918, de 04 de dezembro de 2023) que pactua ampla comunicação pública, em linguagem acessível e que atenda a todos os tipos de deficiência, mediante os meios de comunicação social disponíveis. Desta forma, as legislações em vigência pressupõem a garantia da proteção e promoção dos direitos e da dignidade das pessoas com deficiência, contribuindo no processo de efetivação do tratamento equitativo dos munícipes, viabilizando a participação efetiva na vida econômica, social, educacional e cultural.

2. DIRETRIZES E EIXOS

O Plano Municipal da Pessoa com Deficiência de Tijucas do Sul, está organizado em quatro diretrizes e eixos: 1. Gestão e Participação Social; 2. Enfrentamento ao Capacitismo e a Violência; 3. Acessibilidade e Tecnologia Assistiva e 4. Promoção ao Direito à Educação, Assistência Social e à Saúde, e de outros Direitos Econômicos, Sociais, Culturais e Ambientais. Foram seguidas as mesmas diretrizes do Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência – Novo Viver sem Limite, que propõe grandes eixos pensados em torno do que seriam as grandes direções nas quais a sociedade brasileira precisaria avançar em relação as direitos das pessoas com deficiência.

O eixo 1 – Gestão e Participação Social reafirma a importância da inclusão social e do respeito aos direitos das pessoas com deficiência, reconhecendo sua dignidade e autonomia, visando garantir a participação ativa e equitativa das pessoas com deficiência em todos os aspectos da sociedade.

O eixo 2 – Enfrentamento ao Capacitismo e a Violência, este eixo dispõe sobre o combate ao capacitismo em todas as suas formas, incluindo preconceito, violência física e simbólica, buscando derrubar barreiras e desigualdades. O objetivo é garantir o acesso das pessoas com deficiência aos direitos civis, políticos, econômicos, sociais e culturais, promovendo a inclusão e o exercício da cidadania. Visa também fortalecer a participação das pessoas com deficiência nas políticas públicas, nas decisões que afetam suas vidas e na construção de uma sociedade mais inclusiva.

O Eixo 3 – Acessibilidade e Tecnologia Assistiva, o eixo 3 busca garantir que as pessoas com deficiência possam acessar espaços, serviços e informações sem obstáculos.Isso inclui a implementação de medidas de acessibilidade arquitetônica, urbanística e comunicacional, além da promoção do uso de tecnologias assistivas que facilitem a vida diária.Tem como meta a eliminação de barreiras físicas (como rampas e elevadores) e as barreiras comunicacionais (como legendas e intérpretes) que dificultam a participação social das pessoas com deficiência, tendo como objetivo melhorar a qualidade de vida das pessoas com deficiência, promovendo a autonomia e a participação em todas as áreas da vida, como educação, trabalho, saúde e cultura, oferecendo à essas pessoas as mesmas oportunidades que as pessoas sem deficiência, eliminando a discriminação e o capacitismo

O Eixo 4 – Promoção do Direito à Educação, Assistência Social e à Saúde, e de outros Direitos Econômicos, Culturais e Ambientais, reforça a garantia de que as pessoas com deficiência possam exercer seus direitos plenamente nas áreas como educação, assistência social, saúde e outros direitos econômicos, sociais, culturais e ambientaisgarantindo a inclusão social e a cidadania.

3. MARCO SITUACIONAL

O município de Tijucas do Sul – Paraná teve seu desmembramento de São José dos Pinhais em 1952. Possui área 671.461 km2, com população de 17.621 habitantes segundo IBGE de 2022, com estimativa para 2024 de 18.279 habitantes. O município vem experienciando crescimento populacional, visto que no CENSO de 2010 eram 14.537 habitantes (IPARDES, 2021). A renda *per capta* média anual de 2022 era de R$ 24.600,00. O IDH-M (2010) municipal é de 0,636.

Tomando como base os dados do Plano de Ação Municipal da Rede de Atenção - Linha de Cuidado em Saúde da Pessoa com Deficiência, no âmbito do SUS, na atenção básica, o município de Tijucas do Sul – PR possui 100% das famílias munícipes vinculadas a uma Equipe de Estratégia de Saúde da Família (ESF), atendendo 80% das demandas, mesmo considerando Pcd. Os números de pessoas sendo atendidas por deficiências são:

Nº de pessoas atendidas com Def. Auditiva	Nº de pessoas atendidas com Def. Física	Nº de pessoas atendidas com Def. Visual	Nº de pessoas atendidas com Def. Intelectual
32	1550	15	500 (estimativa)

Fonte: PLANO PARA O CUIDADO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA", elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde 2024.

O município oferece serviços de: fisioterapia (três fisioterapeutas de 30h cada profissional), terapia ocupacional (uma profissional de 30 horas), nutricionista (uma profissional de 40h e outra com dedicação de 20h), psicologia (três profissionais de 40h de dedicação cada), fonoaudiologia (duas profissionais de 40h cada), assistência social (uma profissional com dedicação de 30h), pediatria (uma profissional de 20h semanais), endocrinologia (um profissional de 20h semanais), psiquiatra (um profissional de 20h semanais), gineco-obstetrícia (uma profissional de 20h semanais), neurologia adulto (um profissional de 10h semanais), neurologia infantil (um profissional de 10h semanais).

A Atenção Domiciliar em Tijucas do Sul é realizada pelas UBS, com visitas da equipe interdisciplinar e de especialidades da equipe multiprofissional (como fisioterapia, terapia ocupacional, fonoaudiologia, psicologia, nutrição, odontologia e serviço social), em equipe ou individualmente. Os atendimentos são organizados pela Atenção Primária (ESF), que encaminha os casos para a atenção especializada. Além disso, o município conta com um Ambulatório para pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), em funcionamento desde abril de 2021. O serviço realiza avaliação e atendimento multiprofissional, com abordagem transdisciplinar, envolvendo acolhimento e definição conjunta das terapias e acompanhamentos necessários para a criança e sua família.

Segundo o "PLANO PARA O CUIDADO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA", elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde 2024, além dos cuidados no âmbito municipal do SUS, toda a rede do sistema único é acessada pelos encaminhamentos e centrais de leitos, para as mais diversas especialidades em saúde, exames, tratamentos, cirurgias, conforme necessidade do indivíduo.

O município, por meio da Política de Assistência Social vem desenvolvendo ações voltadas ao atendimento e à proteção das pessoas com deficiência (PCDs), com foco na garantia de direitos e na promoção da inclusão social. Atualmente, os serviços socioassistenciais do município atendem mensalmente uma média de 15 pessoas com deficiência por meio dos programas PAIF (Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família) e

SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos). Esses atendimentos visam fortalecer os vínculos familiares e comunitários, bem como promover a autonomia e o protagonismo das pessoas com deficiência e de suas famílias.

No período de 2023 a 2024, foram realizados 225 encaminhamentos ao Benefício de Prestação Continuada (BPC), demonstrando a importância da atuação da Assistência Social na garantia de acesso à renda mínima para pessoas com deficiência em situação de vulnerabilidade.

Além disso, há o acompanhamento de 15 pessoas com deficiência em situação de violação de direitos, o que evidencia a necessidade de ações contínuas e integradas voltadas à proteção social especial, visando prevenir e enfrentar situações de negligência, abuso, violência e exploração. Esses dados reforçam a relevância da Assistência Social como eixo fundamental no cuidado, proteção e promoção de direitos das pessoas com deficiência em Tijucas do Sul, além de indicarem demandas que devem ser consideradas na formulação e execução de políticas públicas inclusivas no município.

Na área da Educação a rede municipal de Ensino tem 2.099 alunos matriculados, sendo 123 alunos público-alvo da educação especial, incluídos em salas regulares, com acesso ao Atendimento Educacional Especializado (AEE), o município possui 05 salas de recursos multifuncionais atendendo 108 alunos. A rede Estadual possui 2 colégios com 2.484 alunos sendo 180 alunos público-alvo da educação especial, inclusos no ensino regular e 94 sendo atendidos em salas de recursos multifuncionais.

O município tem hoje duas instituições não governamentais de apoio ao desenvolvimento e inclusão social de pessoas com deficiência, a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, que atualmente atende 90 usuários com deficiência intelectual, múltiplas deficiências, deficiência física neuromotora e transtornos globais do desenvolvimento. A principal função da entidade é realizar atividades e ações que promovam a habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência, a promoção da sua integração a vida comunitária e defesa e garantia de direitos, fundada em 25 de abril de 1998, é uma instituição que atua simultaneamente em três políticas sociais, entre elas educação, saúde e assistência social, desenvolvendo um conjunto articulado de ações nessas áreas, na área educacional é mantenedora a Escola Mário Quintana, autorizada a funcionar como escola da educação básica na modalidade especial, no que diz respeito a área da saúde os usuários são atendidos nas seguintes especialidades, conforme suas necessidades: psicologia, fisioterapia e neurologia, no âmbito da assistência social possui inscrição e registro no Conselho Municipal de Assistência social com atuação por meio de parcerias realizadas. A segunda instituição é a Associação de atendimento e apoio ao Autista de Tijucas do Sul – ONG AMOR MAIOR. Fundada em novembro de 2018, é uma associação de direito privado, sem fins lucrativos, de caráter assistencial, educativo e cultural, responsável pelo atendimento de crianças e adolescentes de 02 a 16 anos com diagnóstico do Transtorno do Espectro Autista (TEA), prestando assistência, promovendo a defesa, a proteção e a promoção de pessoas com autismo. Atualmente a instituição realiza o atendimento de 76 crianças e adolescentes com serviços de acompanhamento especializado, conduzidos por uma equipe multidisciplinar. Os atendimentos são individuais ou em grupo, conforme a necessidade, com psicologia, psicopedagogia, musicoterapia, fonoaudiologia, fisioterapia e assistência social, sendo custeados parcialmente pela prefeitura e complementados por recursos próprios.

4. PLANO DE AÇÃO

Nas páginas seguintes serão apresentadas as metas e ações desse plano em formato de quadros contendo colunas elencando: as metas, as ações, o prazo de execução, os indicadores de resultado e responsável da execução, organizados e separados em quatro eixos que norteiam o Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência – Novo Viver sem Limite. As ações foram planejadas por diversos setores da esfera municipal e por organizações da sociedade civil organizada.

4.1 – EIXO 1: Gestão e Participação Social

Objetivo: Promover a inclusão social e a cidadania, aprimorando a gestão pública e as organizações da sociedade civil, garantindo a participação das pessoas com deficiência.

META	AÇÃO	PRAZO EXECUÇÃO	INDICADOR DE RESULTADO	RESPONSÁVEL
Compor comissão responsável pela avaliação dentre as/os conselheiros do CMDPCD, visando o cumprimento de metas bem como a atualização do plano.	Compor anualmente o comitê Interinstitucional de elaboração, implementação e acompanhamento do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.	2025	Número de reuniões realizadas.	CMDPD
Aprimorar a gestão pública.	Apresentar às diferentes políticas públicas, o Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e sensibilizar para a responsabilidade de cada órgão.	Anual	Quantidade de reuniões realizadas	CMDPD
Dar ampla publicidade ao CMDPD e ao Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.	Promover encontros para a sociedade civil a fim de difundir o CMDPD, sua função e o Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência; Elaborar material publicitário para divulgar em rádios, jornais, sites e redes sociais.	2025	Número de encontros realizados e lista de presença.	CMDPD
Deliberar políticas públicas municipais.	Realizar as Conferências Municipais.	Conforme determinação nacional estadual	Número de conferências realizadas	CMDPD
Contribuir para implementação das diretrizes na garantia de direitos às pessoas com deficiência.	Executar programas e projetos voltados a garantia de direitos das pessoas com deficiência.	2025-2028	Número de ações realizadas.	Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas Públicas pata as Mulheres e CMDPD
Atrair voluntários para contribuir com as atividades e os atendimentos da ONG Amor Maior.	Elaborar um programa de recrutamento e capacitação de voluntários, envolvendo a comunidade em ações voltadas à comunidade autista.	2025-2028	Número de voluntários ativos engajados, capacitados e horas de trabalho voluntário.	ONG Amor Maior E APAE

Envolver voluntários em ações contínuas para o atendimento às pessoas com deficiência em entidades filantrópicas.	Mobilizar voluntários para atuar em eventos, campanhas e no suporte às famílias de pessoas com deficiência em entidades filantrópicas.	2025-2028	Número de voluntários em eventos e ações realizadas.	ONG Amor Maior e APAE
Incentivar a sociedade para apoiar a ONG Amor Maior e APAE na captação de recursos.	Promover campanha de engajamento da comunidade e empresas locais para firmar parcerias e buscar apoio financeiro junto ao município e EMPRESAS	2025-2028	Quantidade de recursos adquiridos e parcerias firmadas para aumentar o número de atendimentos de crianças e adolescentes autistas no município.	ONG Amor Maior e APAE

4.2 – EIXO 2: Enfrentamento ao Capacitismo e à Violência

Objetivo: Intervir em situações de violências e violações e fortalecer os direitos da pessoa com deficiência.

META	AÇÃO	PRAZO EXECUÇÃO	INDICADOR DE RESULTADO	RESPONSÁVEL
Capacitar os servidores públicos municipais.	Promover capacitações aos servidores públicos municipais , sobre os direitos das pessoas com deficiência, prevenção da violência, capacitismo e formas adequadas de atendimento inclusivo em todos os setores.	2025-2028	Número de capacitações e lista de presença.	Secretarias municipais.
Realizar Campanhas de Conscientização e combate ao capacitismo para a sociedade civil.	Organizar palestras, rodas de conversa, seminários sobre os direitos da pessoa com deficiência, prevenção da violência e capacitismo; Promover campanhas envolvendo a população sobre os diferentes tipos de violência contra a pessoa com deficiência e como combatê-los.	2025-2028	Número de ações e lista de presença; Redução dos índices de violência e discriminação.	CMDPD Entidades Civis Secretarias Municipais
Amparar a pessoa com deficiência.	Divulgar canais de denúncia nos meios de comunicação, sites e redes sociais oficiais; Encorajar as pessoas para o uso de canais de denúncia; Incentivar a sociedade civil para a importância de denunciar a violência contra a pessoa com deficiência. Prestar orientação e suporte à pessoa com deficiência e suas famílias, promovendo o conhecimento e o acesso aos seus direitos, fortalecendo sua autonomia, inclusão social e qualidade de vida.	2025-2028	Número de ações, orientações, lista de presença, relatório de número de atendimentos.	CMDPD, Entidades Civis Secretarias Municipais
Abranger toda a comunidade escolar (escolas municipais e colégios estaduais).	Promover palestras, rodas de conversa e distribuir material impresso, buscando a desconstrução de preconceito contra a pessoa com deficiência Trabalhar o tema no dia a dia, em sala de aula.	Anual	Número de ações e lista de presença	Secretaria Municipal de Educação

4.3 – EIXO 3: Acessibilidade e Tecnologia Assistiva

Objetivo: Garantir às pessoas com deficiência o acesso e utilização de ambientes físicos e digitais de forma segura, confortável e independente.

META	AÇÃO	PRAZO EXECUÇÃO	INDICADOR DE RESULTADO	RESPONSÁVEL
Adquirir e/ou adaptar materiais, equipamentos e móveis necessários para viabilizar o processo de ensino e aprendizagem dos alunos com deficiência.	Adquirir jogos, materiais pedagógicos e recursos tecnológicos visando a aprendizagem dos alunos com deficiência., conforme demanda.	2025-2028	Materiais e equipamentos adquiridos.	Secretaria Municipal de Educação.
Adequar espaços públicos coletivos tornando-os mais acessíveis.	Melhorar a infra estrutura para caminhar em calçadas e travessias. Garantir a acessibilidade arquitetônica em projetos aprovados e executados pelos governos: municipal, estadual e federal. Adaptar os espaços públicos com as novas normas da NBR 9050/2017	2025-2028	Metragem calçadas reformadas; Construções, adaptações e reformas realizadas.	Secretaria Municipal de Urbanismo, Segurança e Trânsito
Dotar as vias públicas com estrutura, equipamentos e sinalização (visual e sonora) pessoas.	Facilitar a leitura, clareza na identificação e a mobilidade em igualdade de condições com outras pessoas.	2025-2028	Quantidade de equipamentos de sinalização implantados.	Secretaria Municipal de Urbanismo, Segurança e Trânsito
Disponibilizar tecnologias assistivas nos setores públicos e em eventos e programas.	Adquirir e disponibilizar tecnologias assistivas em espaços públicos, como softwares de leitura de tela, cadeiras de rodas e dispositivos de comunicação;	2025-2028	Quantidade de equipamentos adquiridos.	Secretarias Municipais
Estimular a prática esportiva e de atividades físicas para pessoa com deficiência.	Melhorar a acessibilidade e os equipamentos de tecnologia assitiva em espaços esportivos e de atividades físicas no município.	2025-2028	Número de pessoas com deficiência praticando atividades esportivas e atividades físicas e quantidades de equipamentos adquiridos e reformas realizadas.	Secretarias Municipal de Esporte, Lazer e Juventude

4.4 – EIXO 4: Promoção do Direito à Educação, à Assistência Social, à Saúde e aos demais Direitos Econômicos, Sociais, Culturais e Ambientais

Objetivo: Garantir às pessoas com deficiência o acesso aos direitos fundamentais com melhoria das condições de vida e ampliando o exercício de cidadania.

META	AÇÃO	PRAZO EXECUÇÃO	INDICADOR DE RESULTADO	RESPONSÁVEL
Assegurar o atendimento no Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF.	Prestar atendimento a família da pessoa com deficiência, buscando fortalecer a função protetiva.	Permanente	Número de famílias	Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas Públicas pata as Mulheres

			acompanhadas.	
Priorizar a inclusão das pessoas com deficiência no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV.	Incluir mais usuários com deficiência nos grupos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV.	Permanente	Número de usuários no serviço.	Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas Públicas pata as Mulheres
Proteger a pessoa com deficiência.	Acompanhar as famílias e/ou pessoas com deficiência vítimas de quaisquer tipos de violência.	Permanente	Número de famílias acompanhadas	Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas Públicas pata as Mulheres
Promover qualificação aos técnicos da política municipal de Assistência Social.	Realizar cursos de qualificação profissional aos trabalhadores do SUAS para o atendimento da pessoa com deficiência.	Anual	Número de profissionais capacitados e de capacitações.	Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas Públicas pata as Mulheres
Prestar atendimento integral da criança com deficiência.	Encaminhar crianças de 4 a 12 anos, para os serviços especializados conforme demanda	Permanente	Número de crianças em lista de espera.	Secretaria Municipal de Educação. Secretaria Municipal de Saúde. Instituições parceiras ou conveniadas (APAE e ONG Amor Maior).
Garantir o acesso a equidade de atendimento educacional especializado.	Ampliar o atendimento educacional especializado da rede municipal de ensino, em Sala de Recursos Multifuncionais, conforme demanda. Realizar planejamento individualizado conforme necessidade de cada aluno	Permanente	Número de salas de recursos Planos Educacional Individualizado	Secretaria Municipal de Educação.
Continuar a parceria com APAE e ONG Amor Maior	Permanecer parceria nos atendimentos com profissionais especializados para os alunos da rede municipal de ensino.	Permanente	Número de alunos atendidos por profissionais especializados	Secretaria Municipal de Educação. Secretaria Municipal de Saúde
Manter a garantia do atendimento de odontologia para as pessoas com deficiência que necessitam de atendimento especializado.	Articular com a equipe de odontologia para garantir esses atendimentos.	Permanente	Número de atendimento de pessoas com deficiência	Secretaria Municipal de Saúde
Ampliar atendimentos de equipe multidisciplinar e de médicos especialistas	Orientar os usuários da importância da frequência nos atendimentos. Busca ativa das pessoas com deficiência (SUS e atendimentos particulares) faltantes nas consultas e atendimentos. Reagendar pacientes nas vagas ausentes. Reduzir as ausências nos atendimentos.	Permanente	Número de pessoas com deficiência atendidas.	Secretaria Municipal de Saúde
Pleitear junto ao Estado e consórcio mais vagas com especialidades como: ortopedistas, reumatologistas, exames de alta complexidade	Formalizar os casos “vazios assistenciais” e de alta demanda reprimida.	Permanente	Número de pessoas com deficiência atendidas.	Secretaria Municipal de Saúde
Manter os serviços em domicílio e os atendimentos às pessoas com deficiência em hidroterapia.	Continuar com os atendimentos em hidroterapia. Realizar visitas domiciliares para atendimento e suporte, sempre que necessário.	Permanente	Número de pessoas com deficiência atendidas.	Secretaria Municipal de Saúde
Reestruturar o processo de trabalho para os pacientes com deficiência, prestando melhor assistência em saúde.	Realizar busca ativa para identificar e registrar as pessoas com deficiência do território; Priorizar o atendimento das pessoas com deficiência nos serviços SUS, respeitada a prioridade clínica; Oportunizar a identificação precoce das deficiências, por meio da qualificação do pré-natal e da atenção na primeira infância; Promover práticas em reabilitação individual e coletiva pelas equipes que atuam na Atenção Primária à Saúde, incluindo as equipes multiprofissionais (eMulti); Acompanhar até os dois anos de vida os recém-nascidos de alto risco para tratar adequadamente as crianças com deficiência e dar suporte às famílias conforme as necessidades; Orientar e apoiar as famílias, cuidadores e acompanhantes de pessoas com deficiência; Vacinar e acompanhar o cartão de vacina, caso seja necessário ir até o domicílio.; Articular com a rede de ensino para identificar crianças e adolescentes com deficiência e avaliar suas necessidades, fornecendo apoio e orientação aos educadores, às famílias e à comunidade escolar.	2025-2028	Número de atendimentos realizados e identificação das pessoas com deficiência.	Secretaria Municipal de Saúde
Articular entre entidades governamentais e não governamentais que tenham responsabilidades no atendimento à pessoa com deficiência.	Orientar as entidades não governamentais a respeito do cadastro nos conselhos: municipal, estadual e nacional. Compor anualmente Comissão permanente de capacitação, mobilização e articulação entre entidades governamentais e não governamentais.	nente	Número de encontros realizados e lista de presença.	CMDPCD
Estimular a participação das pessoas com deficiência em atividades e eventos esportivos e culturais.	Realizar projetos esportivos e culturais que contemplem a participação de pessoas com deficiência.	2025-2028	Número de pessoas com deficiência nos eventos esportivos e culturais.	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude
Estimular e incentivar a contratação de pessoas com deficiência no mercado de trabalho.	Intermediar e encaminhar as pessoas com deficiência às vagas de emprego por meio da Agência do Trabalhador.	Conforme ofertas das Empresas	Número de pessoa com deficiência inserida no mercado de trabalho	Agência do trabalhador

				Secretaria de Desenvolvimento econômico ACETIS (Associação comercial e empresarial de Tijucas do Sul)

5. ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência do município de Tijucas do Sul – PR, foi articulado em parceria com diversas Políticas Públicas e organizações da sociedade civil, com a elaboração de propostas e ações/metas, prazos para execução e responsáveis pelo cumprimento das metas para os próximos quatro anos sendo norteados no Plano Nacional da Pessoa com Deficiência Novo Viver sem Limites, com o objetivo de garantir, regulamentar e orientar a formulação e a implementação de Políticas Públicas voltado às pessoas com deficiência do município.

Com a implementação do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência 2025-2028, o Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência CMDPCD, efetivará por meio de Resolução uma Comissão responsável para realizar o acompanhamento, monitoramento e avaliação do Plano, bem como emitir relatórios para CMDPCD anualmente. As atividades de acompanhamento, monitoramento e avaliação são necessárias para a efetiva implementação deste documento.

6. BIBLIOGRAFIA

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. 1988

BRASIL. Decreto nº 3.298, de 24 de outubro de 1989. Regulamenta a Lei no 7.853, de 24 de outubro de 1989.

BRASIL. Decreto nº 5.296**,** de 02 de dezembro de 1994. Regulamenta as leis nº 10.048, de 08 de novembro de 2000, que dá prioridade de atendimento às pessoas que especifica, e 10.098, de 19 de dezembro de 2000, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências.

BRASIL. Decreto nº 6.949**,** de 25 de agosto de 2009. Promulga a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, assinados em Nova York, em 30 de março de 2007.

BRASIL. Decreto nº 7.612**,** de 17 de novembro de 2011. Institui o Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência - Novo Viver sem Limite.

BRASIL. Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989. Dispõe sobre o apoio as pessoas portadoras de deficiência, sua integração social, sobre a coordenadoria nacional para integração da pessoa portadora de deficiência (CORDE), institui a tutela jurisdicional de interesses coletivos ou difusos dessas pessoas, disciplina a atuação do Ministério Público, define crimes, e dá outras providências.

BRASIL. Lei nº 13.146, de 06 e julho de 2015. Institui a lei brasileira de inclusão da pessoa com deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). 26

BRASIL. Lei nº 10.048**,** de 08 de novembro de 2000. Dá prioridade de atendimento às pessoas que especifica, e dá outras providências.

BRASIL. Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000. Estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências.

CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CONADE), Disponível em: https://www.gov.br/participamaisbrasil/conade, acessado em 03/04/2025.

IPARDES – Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social. https://www.ipardes.pr.gov.br/Pagina/Caderno-Estatistico-Municipal acessado em 08/04/2025.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. Declaração Universal dos Direitos Humanos, 1948.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. Declaração dos Direitos das Pessoas Deficientes, 1975.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. Declaração Mundial sobre Educação para Todos, 1990. PARANÁ. Lei nº 18.419, de 07 de janeiro de 2015. Estabelece o Estatuto da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná.

TIJUCAS DO SUL. Lei nº 21, de 28 de setembro de 2001. Estipula o percentual de reserva de vagas, no quadro de empregos municipais destinados as Pessoas com deficiência.

TIJUCAS DO SUL. Lei nº 518 de 19 de maio de 2015 e Lei nº 50 de 08 de dezembro de 2005, concede redução de carga horária de trabalho ao servidor efetivo para fins de tratamento terapêutico de dependente com deficiência.

TIJUCAS DO SUL. Lei nº 562, de 07 de junho de 2016. Prevê o desenvolvimento de atividades e projetos voltados para a área de pessoas com deficiência no programa de Parcerias Público-privadas.

TIJUCAS DO SUL. Lei nº 601, de 09 de outubro de 2017. Cria o Conselho Municipal e o fundo municipal e a conferência dos direitos da pessoa com deficiência.

TIJUCAS DO SUL. Lei nº 826, de 30 de maio de 2022. Altera e complementa a lei nº 601/2017

TIJUCAS DO SUL. Lei nº 612, de 14 de dezembro de 2017. Institui o Sistema Único de Assistência Social (SUAS), resguardando proteção especial à Pessoa com Deficiência.

TIJUCAS DO SUL. Lei nº 629, de 14 de junho de 2018. Cria a semana municipal de conscientização do autismo e institui a política municipal de atendimento aos direitos da pessoa com transtorno do espectro autista.

TIJUCAS DO SUL. Lei nº 671, de 25 de junho de 2019. Assegura o transporte gratuito de pacientes com deficiência.

TIJUCAS DO SUL. Lei nº 748, de 25 de maio de 2021. Visa a priorização de famílias que tenham Pessoas com deficiência na Regularização Fundiária Urbana (REURB).

TIJUCAS DO SUL. Lei nº 752, de 08 de junho de 2021. Dispõe sobre a obrigatoriedade da Secretaria Municipal de Saúde em realizar coleta de materiais para exames laboratoriais de Pessoas com deficiência.

TIJUCAS DO SUL. Lei nº 772, de 22 de setembro de 2021. Cria a carteira de identificação para pessoas com deficiência.

TIJUCAS DO SUL. Lei nº 796, de 13 de dezembro de 2021. Viabiliza a realização de avaliação audiovisual para detecção de déficit ou deficiências audiovisuais de crianças do município.

TIJUCAS DO SUL. Lei nº 811, de 15 de fevereiro de 2022. Dispõe sobre o atendimento preferencial.

TIJUCAS DO SUL. Lei nº 917, de 28 de novembro de 2023. Institui o Plano de mobilidade do município.

TIJUCAS DO SUL. Plano para o Cuidado da Pessoa com Deficiência, vigência 2024.

UNESCO. Declaração de Salamanca. e o Enquadramento da Acção – Necessidades Educativas Especiais. Adaptado pela Conferência Mundial sobre Necessidades Educativas Especiais: Acesso e Qualidade, 1996.

Publicado por:
Flavio Adolfo Veiga
Código Identificador:FEB007B2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 29/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 32/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 29/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 32/2025

Nº CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA	INICIO VIGÊNCIA	FIM VIGÊNCIA	VALOR DO CONTRATO
Nº 29/2025 I.N Nº 32/2025	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SOFTWARE E ASSESSORIA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA CNPJ: 05.982.200/0001-00	22/05/2025	22/05/2025	21/05/2026	R$ 21.351,84

Tijucas do Sul, 27 de maio de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:3398772F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, JULGAMENTO E HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2025.

A Pregoeira, devidamente constituída, em cumprimento ao disposto na legislação, torna público e comunica aos interessados na execução do objeto do Edital do Pregão Eletrônico nº 23/2025, o resultado da classificação das propostas, julgamento e habilitação da licitação em epígrafe.

Classificações em primeiro lugar nos itens do objeto, conforme segue:

NASA MOTORS LTDA - CNPJ N° 26.452.796/0001-07

LOTE 01 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	**VEÍCULO 0 (ZERO) QUILÔMETRO**, CARROCERIA **TIPO SUV**, COR PRETA, CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS, ANO FABRICAÇÃO/MODELO 2025/2025. **MOTORIZAÇÃO MÍNIMA:** 1.5 L DEVENDO SER TURBO 100% A COMBUSTÃO (PODENDO SER GASOLINA OU FLEX) MÍNIMO 169 CV TORQUE MÍNIMO DE 25 kgfm. **DEMAIS REQUISITOS:** TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA DE NO MÍNIMO 07 VELOCIDADES TRAÇÃO DIANTEIRA. DIREÇÃO ELÉTRICA. TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE NO MÍNIMO 59 LITROS AIR BAG FROTAL DUPLO, LATERAL DE TÓRAX E AIR BAG DE CORTINA FREIO ABS COM EBD, COM SINALIZAÇÃO DE FRENAGEM DE EMERGENCIA CONTROLE DE ESTABILIDADE - ESP CONTROLE DE TRAÇÃO - TCS AR CONDICIONADO DUAL ZONE CAPACIDADE MÍNIMA DO PORTA MALAS: 445 LITROS PNEUS DEVENDO SER: 225/55 R18 OU 235/50 R19 OU SUPERIOR MULTIMÍDIA DE NO MÍNIMO 11 POLEGADAS COMPRIMENTO TOTAL MÍNIMO: 4.480 MM LARGURA TOTAL MÍNIMA (SEM RETROVISORES): 1.850 MM	**HYUNDAI / TUCSON LIMITED 24/25 0KM**	**195.000,00**	**195.000,00**

		DIMENSÕES ENTRE EIXO MINIMA: 2.670 MM FARÓS EM LED FARÓIS DE NEBLINA EM LED PARTIDA ACIONADA POR BOTÃO RETROVISORES COM REBATIMENTO ELÉTRICO CÂMERA DE RÉ BANCO DO MOTORISTA COM AJUSTE ELÉTRICO ABERTURA DO PORTA MALAS POR SENSOR PILOTO AUTOMÁTICO SUSPENSÃO DIANTEIRA INDEPENDENTE DO TIPO MCPHERSON, EQUIPADA COM BARRA ESTABILIZADORA E MOLAS HELICOIDAIS SUSPENSÃO TRASEIRA MULTILINK/ INDEPENDENTE, MULTIBRAÇO COM BARRA ESTABILIZADORA E MOLAS HELICOIDAIS			
				TOTAL	**195.000,00**

Valor total para o fornecedor: R$ 195.000,00 (Cento e noventa e cinco mil reais).

DESCLASSIFICADOS/INABILITADOS

CAMMINARE MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ Nº 35.741.144/0001-83

Três Barras do Paraná, 27 de maio de 2025.

VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING

Pregoeira

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:1BEAC6A6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE 2º BIMESTRE DE 2025

Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e Adolescência			
2º Bimestre 2025.			
Descrição	Agência nº	Saldo em 01/03/2025– Contábil	
		C/C	Total
Fundo Mun. Direitos da Criança e Adolescência (*5)	0407	0409-1	R$245.299,29
Total de Recursos Vinculados			R$245.299,29

Demonstrativo do Exercício 2025.		
Repasses de Programas (*4)	R$	10.470,00
Rendimento Aplicação	R$	3.796,26
Investimento Rec. Livre da Pref. Municipal	R$	60.132,72
Saldo Anterior	R$	245.299,29
Total das Receitas (A)	R$	319.698,27
Material Permanente (*6)	R$	0,00
Outros Serviços (*1)	R$	19.200,22
Materiais de Consumo (*2)	R$	1.464,50
Programa Família Acolhedora(*7)	R$	39.468,00
Subvenções Sociais (*3)	R$	0,00
Total das Despesas (B)	R$	60.132,72

Descrição	Agência nº	Saldo em 30/04/2025– Contábil	
		C/C	Total
Fundo Mun. Direitos da Criança e Adolescência (*5)	0407	0409-1	R$259.565,55
Total de Recursos Vinculados (A – B =)			R$259.565,55

ARY CARNEIRO JUNIOR
Prefeito Municipal
OBS: (*1)GastosemServiços: Tarifa Bancaria, Fatura de água, luz, Telefone, e Aluguel da Casa Abrigo.
(*2) Gastos em Materiais de Consumo: Combustível do Conselho Tutelar.
(*3) Subvenções Sociais Repassadas as Entidades .
(*4) Recursos de doações ao Fundo Municipal da Criança e Adolescente.
(*5) Nova Conta Corrente do Fundo Municipal da Criança e Adolescente
(*6) Aquisição de Material Permanente: .
(*7) Programa Família Acolhedora.

Publicado por:
Leci Konkel
Código Identificador:A0E59040

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
RESOLUÇÃO N.O 03/2025 – DIVISÃO DE REGISTROS E DIPLOMAS, DE 27 DE MAIO DE 2025.

O Reitor da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória, CNPJ 75.967.745/0001-23, mantenedora do Centro Universitário de União da Vitória – UNIUV, no uso das atribuições, RESOLVE tornar público o registro de 25 (vinte e cinco) Diplomas de Graduação, registrados entre os números 3893 a 3917 nas respectivas páginas 205 a 229 do Livro 05, realizados no dia 09 de maio de 2025, conforme extrato arrolado nesta resolução. A consulta dos respectivos registros pode ser efetuada através do endereço eletrônico uniuv.edu.br, pelo e-mail: secretaria@uniuv.edu.br. Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória. Município de União da Vitória. Divisão de Registro de Diplomas – DRD.

N.º Registro	Folhas	N.º Processo	Nome do(a) diplomado(a)	Data Nascimento	Nome do curso	Data da conclusão	Data da colação	Data expedição	Data do registro
3893	205	25.710.3893.05	Eliabe Ribeiro	20/09/2001	Produção Audiovisual	16/12/2024	09/05/2025	09/05/2025	09/05/2025
3894	206	25.710.3894.05	Israel da Silva	09/07/1999	Produção Audiovisual	16/12/2024	09/05/2025	09/05/2025	09/05/2025
3895	207	25.720.3895.05	Claudio Gustavo Litwinski Melnyk	20/04/2001	Gestão Financeira	16/12/2024	09/05/2025	09/05/2025	09/05/2025
3896	208	25.720.3896.05	Pâmela Regina Szrajier	17/01/1999	Gestão Financeira	16/12/2024	09/05/2025	09/05/2025	09/05/2025
3897	209	25.720.3897.05	Adilson Tarapata	07/06/1998	Gestão Financeira	16/12/2024	09/05/2025	09/05/2025	09/05/2025
3898	210	25.101.3898.05	Wagner Larsen	10/07/1990	Administração	18/12/2014	09/05/2025	09/05/2025	09/05/2025
3899	211	25.101.3899.05	Patrícia Maria Storti	18/06/2002	Administração	16/12/2024	09/05/2025	09/05/2025	09/05/2025
3900	212	25.101.3890.05	Naiara da Silva de Oliveira	30/09/1996	Administração	16/12/2024	09/05/2025	09/05/2025	09/05/2025
3901	213	25.101.3901.05	July Ane Ranckel	20/05/1998	Administração	16/12/2024	09/05/2025	09/05/2025	09/05/2025
3902	214	25.101.3902.05	Caroline Setembrino da Luz	28/01/2002	Administração	16/12/2024	09/05/2025	09/05/2025	09/05/2025
3903	215	25.461.3903.05	Alexandre Majolo Kramer	21/05/2003	Sistemas de Informação	16/12/2024	09/05/2025	09/05/2025	09/05/2025
3904	216	25.461.3904.05	Eduardo Aquiles Franco da Silva	08/02/1994	Sistemas de Informação	16/12/2024	09/05/2025	09/05/2025	09/05/2025
3905	217	25.461.3905.05	Gabriel Milosz Cruz	11/06/2001	Sistemas de Informação	16/12/2024	09/05/2025	09/05/2025	09/05/2025
3906	218	25.461.3906.05	Guilherme de Mattos Roscher	03/10/2003	Sistemas de Informação	16/12/2024	09/05/2025	09/05/2025	09/05/2025
3907	219	25.461.3907.05	Lucas Kuvalluk Baumgardt de Freitas	08/01/2003	Sistemas de Informação	16/12/2024	09/05/2025	09/05/2025	09/05/2025
3908	220	25.201.3908.05	Marli Inês Zielinski	17/07/2001	Ciências Contábeis	16/12/2024	09/05/2025	09/05/2025	09/05/2025
3909	221	25.201.3909.05	Marcelo Juan de Paula	17/03/2002	Ciências Contábeis	16/12/2024	09/05/2025	09/05/2025	09/05/2025
3910	222	25.201.3910.05	Gabriel Valigura Carneiro	28/11/2003	Ciências Contábeis	16/12/2024	09/05/2025	09/05/2025	09/05/2025
3911	223	25.201.3911.05	Gustavo Lenon de Oliveira	12/06/1996	Ciências Contábeis	16/12/2024	09/05/2025	09/05/2025	09/05/2025
3912	224	25.201.3912.05	Jessica Aparecida de Camargo	07/09/1996	Ciências Contábeis	16/12/2024	09/05/2025	09/05/2025	09/05/2025
3913	225	25.201.3913.05	Tais Francieli Robaskievicz	22/06/2003	Ciências Contábeis	16/12/2024	09/05/2025	09/05/2025	09/05/2025
3914	226	25.661.3914.05	Kaiane Czadotz de Lima	13/08/2002	Odontologia	16/12/2024	09/05/2025	09/05/2025	09/05/2025
3915	227	25.401.3915.05	Rafael Buratti	25/10/2003	Licenciatura em Ed. Física	16/12/2024	09/05/2025	09/05/2025	09/05/2025
3916	228	25.431.3916.05	Leandro Felix da Silva	06/03/1985	Bacharelado em Ed. Física	16/12/2024	09/05/2025	09/05/2025	09/05/2025
3917	229	25.431.3917.05	Thiago Vinincio Zangrande	23/07/2001	Bacharelado em Ed. Física	16/12/2024	09/05/2025	09/05/2025	09/05/2025

União da Vitória, 27 de maio de 2025.

PATRÍCIA LUANA SCHWARTZ GASPAROTO,

Secretária Acadêmica.

LUCIO KURTEN DOS PASSOS,

Reitor.

Publicado por:
Josiane Bendlin Gasparoto
Código Identificador:AC7EC3EA

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO 2º BIM/2025

Relatório Resumido da Execução Orçamentária							
Balanço Orçamentário							
Orçamento Fiscal e da Seguridade Socials							
Janeiro a Abril 2025/Bimestre Março-Abril							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	55.586.831,00	56.699.669,47	10.385.673,21	18,32	23.969.761,39	42,27	32.729.908,08
RECEITAS CORRENTES	55.582.831,00	55.885.706,17	9.739.857,03	17,43	19.854.221,70	35,53	36.031.484,47
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.113.735,00	4.113.735,00	762.203,03	18,53	1.582.514,38	38,47	2.531.220,62
Impostos	3.935.700,00	3.935.700,00	715.082,01	18,17	1.518.918,43	38,59	2.416.781,57
Taxas	178.035,00	178.035,00	47.121,02	26,47	63.595,95	35,72	114.439,05
CONTRIBUIÇÕES	441.840,00	441.840,00	100.019,95	22,64	194.561,36	44,03	247.278,64
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	441.840,00	441.840,00	100.019,95	22,64	194.561,36	44,03	247.278,64
RECEITA PATRIMONIAL	367.500,00	411.387,17	426.785,32	103,74	852.196,44	207,15	(440.809,27)
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	-	-	-	-	754,32	-	(754,32)
Valores Mobiliários	367.500,00	411.387,17	426.785,32	103,74	851.442,12	206,97	(440.054,95)
RECEITA DE SERVIÇOS	205.800,00	205.800,00	14.180,23	6,89	15.875,20	7,71	189.924,80
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.500,00	1.500,00	-	-	18,00	1,20	1.482,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	18.500,00	18.500,00	-	-	-	-	18.500,00
Outros Serviços	185.800,00	185.800,00	14.180,23	7,63	15.857,20	8,53	169.942,80
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	50.408.056,00	50.667.044,00	8.425.380,26	16,63	17.190.806,53	33,93	33.476.237,47
Transferências da União e de suas Entidades	21.234.756,00	21.493.744,00	3.552.755,97	16,53	7.200.776,62	33,50	14.292.967,38
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	22.668.800,00	22.668.800,00	3.720.005,04	16,41	7.509.621,62	33,13	15.159.178,38
Transferências de Instituições Privadas	19.500,00	19.500,00	6.890,94	35,34	9.704,15	49,76	9.795,85
Transferências de Outras Instituições Públicas	6.485.000,00	6.485.000,00	1.145.728,31	17,67	2.470.704,14	38,10	4.014.295,86
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	45.900,00	45.900,00	11.288,24	24,59	18.267,79	39,80	27.632,21
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	45.900,00	45.900,00	11.288,24	24,59	18.267,79	39,80	27.632,21
RECEITAS DE CAPITAL	4.000,00	813.963,30	645.816,18	79,34	4.115.539,69	505,62	(3.301.576,39)
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.000,00	813.963,30	645.816,18	79,34	4.115.539,69	505,62	(3.301.576,39)
Transferências da União e de suas Entidades	-	382.000,00	-	-	29.092,64	7,62	352.907,36
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	4.000,00	431.963,30	645.816,18	149,51	4.086.447,05	946,02	(3.654.483,75)
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	55.586.831,00	56.699.669,47	10.385.673,21	18,32	23.969.761,39	42,27	32.729.908,08
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	55.586.831,00	56.699.669,47	10.385.673,21	18,32	23.969.761,39	42,27	32.729.908,08
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	55.586.831,00	56.699.669,47	10.385.673,21	18,32	23.969.761,39	42,27	-
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	7.206.926,40	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-	-	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	-	-	-	7.206.926,40	-	-

DESPESAS	**DOTAÇÃO INICIAL (d)**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**SALDO (g)=(e-f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		**SALDO (i)=(e-h)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (f)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (h)**			
DESPESAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	55.586.831,00	63.906.595,87	8.940.257,50	18.797.182,09	45.109.413,78	8.815.485,87	15.462.220,04	48.444.375,83	13.990.710,47	-
DESPESAS CORRENTES	53.632.588,00	58.327.762,88	8.856.677,11	18.394.685,41	39.933.077,47	8.714.930,90	15.161.484,86	43.166.278,02	13.765.130,87	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	32.421.419,00	32.826.448,20	4.288.945,76	8.922.911,59	23.903.536,61	4.337.197,16	8.856.352,51	23.970.095,69	8.554.068,92	-
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	1.215.000,00	1.215.000,00	181.096,23	355.732,47	859.267,53	181.096,23	355.732,47	859.267,53	355.732,47	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	19.996.169,00	24.286.314,68	4.386.635,12	9.116.041,35	15.170.273,33	4.196.637,51	5.949.399,88	18.336.914,80	4.855.329,48	-
DESPESAS DE CAPITAL	1.384.243,00	5.008.832,99	83.580,39	402.496,68	4.606.336,31	100.554,97	300.735,18	4.708.097,81	225.579,60	-
INVESTIMENTOS	1.194.243,00	4.818.832,99	76.020,79	387.472,78	4.431.360,21	92.995,37	285.711,28	4.533.121,71	210.555,70	-

AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	190.000,00	190.000,00	7.559,60	15.023,90	174.976,10	7.559,60	15.023,90	174.976,10	15.023,90	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	570.000,00	570.000,00	-	-	570.000,00	-	-	570.000,00	-	-
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	55.586.831,00	63.906.595,87	8.940.257,50	18.797.182,09	45.109.413,78	8.815.485,87	15.462.220,04	48.444.375,83	13.990.710,47	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	55.586.831,00	63.906.595,87	8.940.257,50	18.797.182,09	45.109.413,78	8.815.485,87	15.462.220,04	48.444.375,83	13.990.710,47	-
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	5.172.579,30	-	-	8.507.541,35	-	9.979.050,92	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	55.586.831,00	63.906.595,87	8.940.257,50	23.969.761,39	-	8.815.485,87	23.969.761,39	48.444.375,83	23.969.761,39	-
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	

DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	**DOTAÇÃO INICIAL (d)**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**SALDO (g)=(e-f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		**SALDO (i)=(e-h)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (f)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (h)**			
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

GILVANE HOFFMANN	***ROGERIO GALLINA***
Contador CRC/PR 045431/O-1	Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:07C9C71B

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO RECEITAS E DESPESAS COM ASPS 2º BIM/2025

Municipio de Saudade do Iguacu-PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Abril 2025/Bimestre Março-Abril
RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	3.935.700,00	3.935.700,00	1.518.918,43	38,59
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	274.600,00	274.600,00	35.935,33	13,09
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	238.500,00	238.500,00	69.158,10	29,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	852.500,00	852.500,00	583.298,36	68,42
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	2.570.100,00	2.570.100,00	830.526,64	32,31
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	46.514.625,00	46.514.625,00	15.618.172,92	33,58
Cota-Parte FPM	18.648.000,00	18.648.000,00	6.483.715,01	34,77
Cota-Parte ITR	20.625,00	20.625,00	140,20	0,68
Cota-Parte IPVA	1.050.000,00	1.050.000,00	828.542,50	78,91
Cota-Parte ICMS	26.496.000,00	26.496.000,00	8.095.886,96	30,56
Cota-Parte IPI-Exportação	300.000,00	300.000,00	112.349,80	37,45
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-	97.538,45	-
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	50.450.325,00	50.450.325,00	17.137.091,35	33,97

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	6.686.488,00	7.042.705,84	2.091.383,95	29,70	1.902.753,71	27,02	1.799.928,35	25,56
Despesas Correntes	6.677.188,00	7.033.405,84	2.089.083,95	29,70	1.900.453,71	27,02	1.797.628,35	25,56
Despesas de Capital	9.300,00	9.300,00	2.300,00	24,73	2.300,00	24,73	2.300,00	24,73
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	2.711.400,00	3.561.070,06	1.402.964,62	39,40	1.042.389,38	29,27	1.011.811,82	28,41

Despesas Correntes	2.695.400,00	3.545.070,06	1.402.459,18	39,56	1.042.052,42	29,39	1.011.474,86	28,53
Despesas de Capital	16.000,00	16.000,00	505,44	3,16	336,96	2,11	336,96	2,11
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	1.098.950,00	1.098.950,00	306.271,37	27,87	306.271,37	27,87	304.388,61	27,70
Despesas Correntes	1.095.950,00	1.095.950,00	306.271,37	27,95	306.271,37	27,95	304.388,61	27,77
Despesas de Capital	3.000,00	3.000,00	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	190.000,00	190.000,00	46.375,96	24,41	46.375,96	24,41	44.527,45	23,44
Despesas Correntes	188.000,00	188.000,00	46.375,96	24,67	46.375,96	24,67	44.527,45	23,68
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	163.000,00	163.000,00	27.891,91	17,11	27.891,91	17,11	26.995,27	16,56
Despesas Correntes	162.000,00	162.000,00	27.891,91	17,22	27.891,91	17,22	26.995,27	16,66
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	210.000,00	213.000,00	64.130,36	30,11	64.130,36	30,11	62.229,15	29,22
Despesas Correntes	208.000,00	211.000,00	64.130,36	30,39	64.130,36	30,39	62.229,15	29,49
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	482.000,00	482.000,00	129.626,40	26,89	128.295,66	26,62	124.209,06	25,77
Despesas Correntes	480.000,00	480.000,00	129.626,40	27,01	128.295,66	26,73	124.209,06	25,88

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	11.541.838,00	12.750.725,90	4.068.644,57	31,91	3.518.108,35	27,59	3.374.089,71	26,46

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	4.068.644,57	3.518.108,35	3.374.089,71
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)[1]	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)[3]	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)[2]	-	-	-
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	4.068.644,57	3.518.108,35	3.374.089,71
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	2.570.563,70		
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	2.570.563,70		
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	-	947.544,65	803.526,01
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	-	20,53	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo final = XIXd)	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-	-	-	-	-
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	-	-	-	-	-

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2025	2.570.563,70	3.518.108,35	947.544,65	-	-	-	-	-	-	947.544,65
Empenhos de 2024	7.191.504,87	11.006.219,75	3.814.714,88	237.111,91	-	-	141.858,01	80.161,21	15.092,69	3.799.622,19
Empenhos de 2023	6.897.217,73	10.953.277,83	4.056.060,10	138.068,29	-	-	132.008,51	276,40	5.783,38	4.050.276,72
Empenhos de 2022	7.253.465,31	10.378.654,80	3.125.189,49	177.193,25	-	-	172.069,57	-	5.123,68	3.120.065,81

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2021 e anteriores	6.632.657,00	7.696.824,15	1.064.167,15	46.032,42	-	-	46.000,97	-	31,45	1.064.135,70
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										-

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício a serem compensados (XXIV)	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício imediatamente anterior a serem compensados (XXV)	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	-	-	-	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	-	-	-	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.521.306,00	1.530.294,00	670.683,99	43,83
Proveniente da União	1.449.056,00	1.458.044,00	526.449,53	36,11
Proveniente dos Estados	72.250,00	72.250,00	144.234,46	199,63
Proveniente de outros Municípios	-	-	-	-
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS (XXX)	-	-	-	-
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.521.306,00	1.530.294,00	670.683,99	43,83

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.402.456,00	2.277.266,12	514.228,05	22,58	511.015,91	22,44	493.046,41	21,65
Despesas Correntes	1.402.056,00	1.531.060,92	514.228,05	33,59	511.015,91	33,38	493.046,41	32,20
Despesas de Capital	400,00	746.205,20	-	-	-	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	18.600,00	32.237,00	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	18.600,00	32.237,00	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	6.050,00	6.050,00	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	2.050,00	2.050,00	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	4.000,00	4.000,00	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	113.000,00	142.616,00	28.614,96	20,06	25.934,96	18,19	24.288,00	17,03
Despesas Correntes	113.000,00	139.936,00	25.934,96	18,53	25.934,96	18,53	24.288,00	17,36
Despesas de Capital	-	2.680,00	2.680,00	100,00	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-

Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.540.106,00	2.458.169,12	542.843,01	22,08	536.950,87	21,84	517.334,41	21,05

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	8.088.944,00	9.319.971,96	2.605.612,00	27,96	2.413.769,62	25,90	2.292.974,76	24,60
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	2.730.000,00	3.593.307,06	1.402.964,62	39,04	1.042.389,38	29,01	1.011.811,82	28,16

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	1.105.000,00	1.105.000,00	306.271,37	27,72	306.271,37	27,72	304.388,61	27,55
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	303.000,00	332.616,00	74.990,92	22,55	72.310,92	21,74	68.815,45	20,69
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	163.000,00	163.000,00	27.891,91	17,11	27.891,91	17,11	26.995,27	16,56
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	210.000,00	213.000,00	64.130,36	30,11	64.130,36	30,11	62.229,15	29,22
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	482.000,00	482.000,00	129.626,40	26,89	128.295,66	26,62	124.209,06	25,77
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	13.081.944,00	15.208.895,02	4.611.487,58	30,32	4.055.059,22	26,66	3.891.424,12	25,59

Notas:

[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

GILVANE HOFFMANN	***ROGERIO GALLINA***
Contador CRC/PR 045431/O-1	Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:080E20B8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2º BIMESTRE DE 2025 ANEXO II

MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRAL MARÇO-ABRIL
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea) — R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDAS			SALDO (e) = (a-d)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSAD (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	38.819.495,32	40.734.503,62	5.843.907,44	10.584.580,47	92,29	30.149.923,15	4.768.507,67	8.834.919,13	90,90	31.899.584,49	1.749.661,34
LEGISLATIVA	1.740.000,00	1.740.000,00	145.328,31	367.436,03	3,20	1.372.563,97	145.328,31	367.436,03	3,78	1.372.563,97	0,00
Ação Legislativa	1.740.000,00	1.740.000,00	145.328,31	367.436,03	3,20	1.372.563,97	145.328,31	367.436,03	3,78	1.372.563,97	0,00
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	7.772.747,17	7.760.996,57	944.785,63	2.197.594,49	19,16	5.563.402,08	931.940,00	2.059.591,15	21,19	5.701.405,42	138.003,34
Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	7.259.315,17	7.280.564,57	894.972,65	2.109.120,99	18,39	5.171.443,58	883.285,72	1.972.276,35	20,29	5.308.288,22	136.844,64
Administração Financeira	513.432,00	480.432,00	49.812,98	88.473,50	0,77	391.958,50	48.654,28	87.314,80	0,90	393.117,20	1.158,70
Controle Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.642.225,94	3.798.325,94	190.875,79	346.798,38	3,02	3.451.527,56	177.616,70	325.638,40	3,35	3.472.687,54	21.159,98
Assistência ao Idoso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDAS**			**SALDO (e) = (a-d)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSAD (f)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d/total d)**		
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.691.711,94	1.721.211,94	58.962,75	96.811,68	0,84	1.624.400,26	57.092,17	91.393,90	0,94	1.629.818,04	5.417,78
Assistência Comunitária	1.945.340,00	2.071.940,00	131.913,04	249.986,70	2,18	1.821.953,30	120.524,53	234.244,50	2,41	1.837.695,50	15.742,20
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	5.174,00	5.174,00	0,00	0,00	0,00	5.174,00	0,00	0,00	0,00	5.174,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	7.432.832,61	7.914.397,90	1.419.622,39	2.684.810,97	23,41	5.229.586,93	1.297.680,03	2.311.942,93	23,79	5.602.454,97	372.868,04
Atenção Básica	5.002.239,24	5.384.180,71	827.827,80	1.540.620,78	13,43	3.843.559,93	790.626,88	1.446.006,03	14,88	3.938.174,68	94.614,75
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.401.511,46	2.439.135,28	553.410,81	1.084.458,99	9,46	1.354.676,29	477.086,34	828.158,27	8,52	1.610.977,01	256.300,72
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	29.081,91	91.081,91	38.383,78	59.731,20	0,52	31.350,71	29.966,81	37.778,63	0,39	53.303,28	21.952,57
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	6.095.646,40	6.241.238,76	1.073.793,40	1.872.596,06	16,33	4.368.642,70	929.684,16	1.617.544,46	16,64	4.623.694,30	255.051,60
Ensino Fundamental	4.128.180,10	4.311.572,46	826.192,15	1.393.964,37	12,15	2.917.608,09	690.504,10	1.159.726,97	11,93	3.151.845,49	234.237,40
Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Superior	69.035,00	69.035,00	17.192,77	30.989,73	0,27	38.045,27	17.192,69	30.458,92	0,31	38.576,08	530,81
Educação Infantil	1.592.984,00	1.550.184,00	223.136,70	440.030,14	3,84	1.110.153,86	214.715,59	420.086,79	4,32	1.130.097,21	19.943,35
Educação de Jovens e Adultos	10.375,00	10.375,00	0,00	0,00	0,00	10.375,00	0,00	0,00	0,00	10.375,00	0,00
Educação Especial	139.582,99	144.582,99	0,00	340,04	0,00	144.242,95	0,00	0,00	0,00	144.582,99	340,04
Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	155.489,31	155.489,31	7.271,78	7.271,78	0,06	148.217,53	7.271,78	7.271,78	0,07	148.217,53	0,00
CULTURA	433.384,00	690.885,25	329.737,80	386.482,82	3,37	304.402,43	111.718,41	168.374,23	1,73	522.511,02	218.108,59
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	433.384,00	690.885,25	329.737,80	386.482,82	3,37	304.402,43	111.718,41	168.374,23	1,73	522.511,02	218.108,59
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	66.477,00	76.477,00	17.047,96	29.008,83	0,25	47.468,17	20.736,95	29.008,72	0,30	47.468,28	0,11
Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	66.477,00	76.477,00	17.047,96	29.008,83	0,25	47.468,17	20.736,95	29.008,72	0,30	47.468,28	0,11
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDAS**			**SALDO (e) = (a-d)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSAD (f)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d/total d)**		
URBANISMO	1.360.426,90	1.819.126,90	716.479,30	913.702,43	7,97	905.424,47	305.728,27	470.926,19	4,85	1.348.200,71	442.776,24
Infra-Estrutura Urbana	6.728,00	6.728,00	0,00	0,00	0,00	6.728,00	0,00	0,00	0,00	6.728,00	0,00
Serviços Urbanos	1.353.698,90	1.812.398,90	716.479,30	913.702,43	7,97	898.696,47	305.728,27	470.926,19	4,85	1.341.472,71	442.776,24
Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO	1.504.140,00	1.504.140,00	0,00	0,00	0,00	1.504.140,00	0,00	0,00	0,00	1.504.140,00	0,00
Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Urbana	1.504.140,00	1.504.140,00	0,00	0,00	0,00	1.504.140,00	0,00	0,00	0,00	1.504.140,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	1.222.766,00	1.258.266,00	35.127,38	52.636,98	0,46	1.205.629,02	44.074,02	48.122,00	0,50	1.210.144,00	4.514,98
Saneamento Básico Rural	1.221.731,00	1.257.231,00	35.127,38	52.636,98	0,46	1.204.594,02	44.074,02	48.122,00	0,50	1.209.109,00	4.514,98
Saneamento Básico Urbano	1.035,00	1.035,00	0,00	0,00	0,00	1.035,00	0,00	0,00	0,00	1.035,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	210.922,86	249.522,86	56.555,09	93.943,97	0,82	155.578,89	33.853,92	53.897,79	0,55	195.625,07	40.046,18
Preservação e Conservação Ambiental	210.922,86	249.522,86	56.555,09	93.943,97	0,82	155.578,89	33.853,92	53.897,79	0,55	195.625,07	40.046,18
Controle Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	659.825,00	730.325,00	144.676,99	236.851,44	2,07	493.473,56	104.229,04	183.941,14	1,89	546.383,86	52.910,30
Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Extensão Rural	659.825,00	730.325,00	144.676,99	236.851,44	2,07	493.473,56	104.229,04	183.941,14	1,89	546.383,86	52.910,30
Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDAS			SALDO (e) = (a-d)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSAD (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	628.215,00	641.715,00	12.276,48	17.775,26	0,15	623.939,74	12.276,47	17.775,25	0,18	623.939,75	0,01
Promoção Comercial	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00	0,00
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	28.215,00	41.715,00	12.276,48	17.775,26	0,15	23.939,74	12.276,47	17.775,25	0,18	23.939,75	0,01
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	789.362,28	789.362,28	0,00	0,00	0,00	789.362,28	0,00	0,00	0,00	789.362,28	0,00
Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia Elétrica	789.362,28	789.362,28	0,00	0,00	0,00	789.362,28	0,00	0,00	0,00	789.362,28	0,00
Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	1.681.318,66	1.940.518,66	502.206,41	844.934,59	7,37	1.095.584,07	401.382,50	644.797,73	6,63	1.295.720,93	200.136,86
Transporte Aéreo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	1.681.318,66	1.940.518,66	502.206,41	844.934,59	7,37	1.095.584,07	401.382,50	644.797,73	6,63	1.295.720,93	200.136,86
Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	330.173,00	330.173,00	43.490,35	66.475,54	0,58	263.697,46	40.354,73	62.390,43	0,64	267.782,57	4.085,11
Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto Comunitário	330.173,00	330.173,00	43.490,35	66.475,54	0,58	263.697,46	40.354,73	62.390,43	0,64	267.782,57	4.085,11
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	1.942.372,58	1.942.372,58	211.904,16	473.532,68	4,13	1.468.839,90	211.904,16	473.532,68	4,87	1.468.839,90	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	1.942.372,58	1.942.372,58	211.904,16	473.532,68	4,13	1.468.839,90	211.904,16	473.532,68	4,87	1.468.839,90	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.306.659,92	1.306.659,92	0,00	0,00	0,00	1.306.659,92	0,00	0,00	0,00	1.306.659,92	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.800.752,07	2.915.352,07	444.718,97	884.225,43	7,71	2.031.126,64	444.718,97	884.225,43	9,10	2.031.126,64	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	41.620.247,39	43.649.855,69	6.288.626,41	11.468.805,90	100,00	32.181.049,79	5.213.226,64	9.719.144,56	100,00	33.930.711,13	1.749.661,34

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDAS**			**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b/III b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d/III d)**		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	2.800.752,07	2.915.352,07	444.718,97	884.225,43	6,61	2.031.126,64	444.718,97	884.225,43	7,53	2.031.126,64	0,00
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	113.500,00	113.500,00	17.357,28	33.644,27	0,25	79.855,73	17.357,28	33.644,27	0,29	79.855,73	0,00
Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	77.000,00	77.000,00	13.415,95	25.542,57	0,19	51.457,43	13.415,95	25.542,57	0,22	51.457,43	0,00
Administração Financeira	36.500,00	36.500,00	3.941,33	8.101,70	0,06	28.398,30	3.941,33	8.101,70	0,07	28.398,30	0,00
Controle Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	60.553,00	60.553,00	9.865,91	18.787,58	0,14	41.765,42	9.865,91	18.787,58	0,16	41.765,42	0,00
Assistência ao Idoso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDAS**			**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b/III b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d/III d)**		
Assistência à Criança e ao Adolescente	19.000,00	19.000,00	0,00	0,00	0,00	19.000,00	0,00	0,00	0,00	19.000,00	0,00
Assistência Comunitária	41.553,00	41.553,00	9.865,91	18.787,58	0,14	22.765,42	9.865,91	18.787,58	0,16	22.765,42	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	372.035,00	372.035,00	58.533,18	114.243,13	0,85	257.791,87	58.533,18	114.243,13	0,97	257.791,87	0,00
Atenção Básica	238.035,00	238.035,00	32.122,24	66.244,66	0,49	171.790,34	32.122,24	66.244,66	0,56	171.790,34	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	134.000,00	134.000,00	26.410,94	47.998,47	0,36	86.001,53	26.410,94	47.998,47	0,41	86.001,53	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	467.035,00	581.635,00	64.565,77	129.397,51	0,97	452.237,49	64.565,77	129.397,51	1,10	452.237,49	0,00
Ensino Fundamental	322.000,00	387.500,00	44.842,14	88.643,97	0,66	298.856,03	44.842,14	88.643,97	0,75	298.856,03	0,00
Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Infantil	141.000,00	190.100,00	19.723,63	40.753,54	0,30	149.346,46	19.723,63	40.753,54	0,35	149.346,46	0,00
Educação de Jovens e Adultos	1.035,00	1.035,00	0,00	0,00	0,00	1.035,00	0,00	0,00	0,00	1.035,00	0,00
Educação Especial	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CULTURA	3.500,00	3.500,00	594,00	594,00	0,00	2.906,00	594,00	594,00	0,01	2.906,00	0,00
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	3.500,00	3.500,00	594,00	594,00	0,00	2.906,00	594,00	594,00	0,01	2.906,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDAS**			**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b/III b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d/III d)**		
URBANISMO	88.000,00	88.000,00	16.388,95	32.230,65	0,24	55.769,35	16.388,95	32.230,65	0,27	55.769,35	0,00
Infra-Estrutura Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Serviços Urbanos	88.000,00	88.000,00	16.388,95	32.230,65	0,24	55.769,35	16.388,95	32.230,65	0,27	55.769,35	0,00
Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	37.000,00	37.000,00	5.360,50	11.152,37	0,08	25.847,63	5.360,50	11.152,37	0,09	25.847,63	0,00
Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Extensão Rural	37.000,00	37.000,00	5.360,50	11.152,37	0,08	25.847,63	5.360,50	11.152,37	0,09	25.847,63	0,00
Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDAS**			**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b/III b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d/III d)**		
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	48.000,00	48.000,00	4.659,67	9.443,83	0,07	38.556,17	4.659,67	9.443,83	0,08	38.556,17	0,00
Transporte Áereo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	48.000,00	48.000,00	4.659,67	9.443,83	0,07	38.556,17	4.659,67	9.443,83	0,08	38.556,17	0,00
Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	10.000,00	10.000,00	705,53	1.355,73	0,01	8.644,27	705,53	1.355,73	0,01	8.644,27	0,00
Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto Comunitário	10.000,00	10.000,00	705,53	1.355,73	0,01	8.644,27	705,53	1.355,73	0,01	8.644,27	0,00
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	1.600.129,07	1.600.129,07	266.688,18	533.376,36	3,98	1.066.752,71	266.688,18	533.376,36	4,54	1.066.752,71	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	1.600.129,07	1.600.129,07	266.688,18	533.376,36	3,98	1.066.752,71	266.688,18	533.376,36	4,54	1.066.752,71	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:634E92C7

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2º BIMESTRE DE 2025 ANEXO III

MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ														
PODER LEGISLATIVO														
ESTADO DO PARANÁ														
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRAL MARÇO-ABRIL														
RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														**R$ 1,00**
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**												**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)**	**PREVISÃO ATUALIZADA 2025**
	Maio 2024	**Junho 2024**	**Julho 2024**	**Agosto 2024**	**Setembro 2024**	**Outubro 2024**	**Novembro 2024**	**Dezembro 2024**	**Janeiro 2025**	**Fevereiro 2025**	**Março 2025**	**Abril 2025**		
RECEITAS CORRENTES (I)	**4.089.766,31**	**3.484.776,73**	**3.573.236,34**	**2.740.817,61**	**3.748.643,93**	**3.276.460,77**	**3.317.879,92**	**6.182.533,19**	**3.121.692,72**	**3.787.722,01**	**2.816.208,51**	**2.897.521,38**	**43.037.259,42**	**38.871.930,83**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	80.032,81	191.533,84	278.038,57	77.267,03	357.400,26	107.277,58	121.582,34	861.124,98	28.056,78	84.757,23	131.281,02	143.503,30	2.461.855,74	986.930,89
IPTU	8.926,83	6.301,52	3.869,02	1.898,92	1.706,52	887,59	3.592,08	4.845,52	705,12	2.261,13	22.125,30	2.959,59	60.079,14	176.128,89
ISS	14.929,11	56.362,24	7.325,20	12.151,60	9.234,05	15.744,34	10.391,62	45.874,70	13.654,16	14.307,52	21.974,82	14.995,73	236.945,09	118.881,49
ITBI	6.938,73	8.250,89	210.592,66	780,00	282.371,39	27.825,79	45.730,55	607.983,32	235,12	2.302,80	24.603,72	49.257,74	1.266.872,71	294.934,00
IRRF	44.795,56	117.219,03	52.552,28	59.866,49	61.503,38	62.146,61	58.327,37	196.772,02	12.336,74	63.815,70	56.284,90	69.431,72	855.051,80	211.351,60
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.442,58	3.400,16	3.699,41	2.570,02	2.584,92	673,25	3.540,72	5.649,42	1.125,64	2.070,08	6.292,28	6.858,52	42.907,00	185.634,91

Receita de Contribuições	83.295,90	86.567,04	84.128,60	90.894,48	93.394,04	94.203,43	94.138,46	262.274,21	8.434,66	97.270,32	12.282,19	11.649,30	1.018.532,63	1.287.986,28
Receita Patrimonial	101.158,13	63.596,01	150.708,15	112.496,83	82.616,25	120.594,62	91.558,71	90.090,49	160.742,98	148.829,59	161.670,07	63.709,05	1.347.770,88	405.463,46
Rendimentos de Aplicação Financeira	100.290,13	62.520,01	149.532,15	111.264,10	81.633,82	120.013,96	90.660,12	89.521,42	160.742,98	148.829,59	161.670,07	63.709,05	1.340.387,40	403.704,00
Outras Receitas Patrimoniais	868,00	1.076,00	1.176,00	1.232,73	982,43	580,66	898,59	569,07	0,00	0,00	0,00	0,00	7.383,48	1.759,46
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	35.880,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.880,00	54.454,49
Transferências Correntes	3.609.864,83	2.809.308,16	2.859.083,26	2.419.013,60	2.538.563,85	2.939.705,59	2.545.604,27	4.071.317,68	2.909.055,49	3.174.720,32	2.488.478,80	2.666.626,47	35.031.342,32	34.406.059,28
Cota-Parte do FPM	1.538.514,26	1.652.107,79	1.790.199,40	1.400.424,43	1.458.346,04	1.219.883,71	1.561.506,84	2.518.916,72	1.572.358,67	2.109.923,79	1.389.481,88	1.411.950,67	19.623.614,20	20.973.491,60
Cota-Parte do ICMS	455.843,52	471.319,59	562.520,47	481.181,84	521.188,69	586.260,64	495.310,08	625.857,86	571.011,39	476.783,12	518.215,21	578.960,87	6.344.453,28	6.112.475,00
Cota-Parte do IPVA	49.942,67	26.468,17	13.992,96	8.360,40	13.775,35	10.599,12	12.032,41	11.794,96	195.175,46	66.256,08	63.596,18	69.506,29	541.500,05	414.380,21
Cota-Parte do ITR	27.214,61	3.925,28	10.824,03	2.005,27	98.953,32	545.447,91	35.999,66	48.727,32	16.869,22	1.388,82	4.474,41	1.955,47	797.785,32	924.144,66
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	6.506,07	8.175,32	7.226,28	9.779,58	10.675,40	7.247,85	8.048,97	9.449,52	6.505,99	7.364,85	8.020,52	7.530,34	96.530,69	81.612,56
Transferências do FUNDEB	251.484,35	211.797,96	223.249,41	216.434,32	204.242,42	240.423,75	221.725,64	263.308,38	325.668,21	271.325,68	249.042,46	275.385,58	2.954.088,16	2.811.492,03
Outras Transferências Correntes	1.280.359,35	435.514,05	251.070,71	300.827,76	231.382,63	329.842,61	210.980,67	593.262,92	221.466,55	241.677,98	255.648,14	321.337,25	4.673.370,62	3.088.463,22
Outras Receitas Correntes	179.534,64	333.771,68	201.277,76	41.145,67	676.669,53	14.679,55	464.996,14	897.725,83	15.402,81	282.144,55	22.496,43	12.033,26	3.141.877,85	1.731.036,43
DEDUÇÕES (II)	**686.131,00**	**832.038,03**	**696.950,16**	**535.885,82**	**1.153.560,21**	**647.687,13**	**1.019.804,04**	**1.675.174,96**	**578.273,27**	**992.160,92**	**521.538,66**	**413.980,66**	**9.753.184,86**	**8.562.824,45**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	73.181,20	77.722,99	77.186,91	85.907,04	87.499,39	88.181,17	86.539,26	255.992,09	0,00	84.829,49	2.942,13	0,00	919.981,67	1.198.623,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	139.493,98	302.763,19	195.865,00	12.144,06	672.118,62	12.144,06	459.219,44	890.395,89	14.468,07	284.359,96	19.965,90	0,00	3.002.938,17	1.720.130,07
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	57.851,68	19.152,70	90.848,87	57.484,47	36.161,74	73.474,14	51.465,81	39.072,64	91.421,10	90.628,19	101.873,07	0,00	709.434,41	382.452,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	415.604,14	432.399,15	333.049,38	380.350,25	357.780,46	473.887,76	422.579,53	489.714,34	472.384,10	532.343,28	396.757,56	413.980,66	5.120.830,61	5.261.619,38
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**3.403.635,31**	**2.652.738,70**	**2.876.286,18**	**2.204.931,79**	**2.595.083,72**	**2.628.773,64**	**2.298.075,88**	**4.507.358,23**	**2.543.419,45**	**2.795.561,09**	**2.294.669,85**	**2.483.540,72**	**33.284.074,56**	**30.309.106,38**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	900.000,00	239.654,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	210.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.349.654,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.503.635,31	2.413.084,70	2.876.286,18	2.204.931,79	2.595.083,72	2.628.773,64	2.298.075,88	4.297.358,23	2.543.419,45	2.795.561,09	2.294.669,85	2.483.540,72	31.934.420,56	30.309.106,38
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI - VII)	2.503.635,31	2.413.084,70	2.876.286,18	2.204.931,79	2.595.083,72	2.628.773,64	2.298.075,88	4.297.358,23	2.543.419,45	2.795.561,09	2.294.669,85	2.483.540,72	31.934.420,56	30.309.106,38
Notas Explicativas														

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:0EBEF79F

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2º BIMESTRE DE 2025 ANEXO VII

MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ													
PODER LEGISLATIVO													
ESTADO DO PARANÁ													
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO													
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO													
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL													
JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRAL MARÇO-ABRIL													
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)													R$ 1,00
PODER/ÓRGÃO	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS**					**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**							**Saldo Total L =(e+k)**
	Inscritos		**Pagos (c)**	**Cancelados (d)**	**Saldo e = (a + b) - (c + d)**	**Inscritos**		**Liquidados (h)**	**Pagos (i)**	**Cancelados (j)**	**Saldo k = (f+g)-(**		
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de dezembro 2024 (b)**				**Em Exercícios Anteriores (f)**	**Em 31 de dezembro 2024 (g)**						
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	**141.036,04**	**1.090.632,40**	**606.744,87**	**0,00**	**624.923,57**	**20.149,02**	**2.964.703,66**	**669.153,00**	**668.789,32**		**2.315.805,43**		**2.940.729,00**
PODER EXECUTIVO	**141.036,04**	**1.090.632,40**	**606.744,87**	**0,00**	**624.923,57**	**20.149,02**	**2.964.703,66**	**669.153,00**	**668.789,32**		**2.315.805,43**		**2.940.729,00**
PODER LEGISLATIVO	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**		**0,00**
Câmara Municipal	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**		**0,00**
Tribunal de Contas do Município	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**		**0,00**
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**		**0,00**
TOTAL (III) = (I + II)	**141.036,04**	**1.090.632,40**	**606.744,87**	**0,00**	**624.923,57**	**20.149,02**	**2.964.703,66**	**669.153,00**	**668.789,32**		**2.315.805,43**		**2.940.729,00**

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública ENTIDADES CONSOLIDADAS: null	27/05/2025 - 10:30:53
Notas Explicativas	

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:7162ABF9

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2º BIMESTRE DE 2025 ANEXO XIII

PODER LEGISLATIVO			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO			
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRAL MARÇO-ABRIL			
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25			R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	**SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**REGISTROS EFETUADOS EM 2025**	
		No bimestre	**Até o Bimestre**
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**EXERCÍCIO CORRENTE**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**2030**	**2031**	**2032**	**2033**	**2034**
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Notas Explicativas											

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:8FB15C2C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

SECRETARIA GERAL
LEI Nº 1.106/2025

Dispõe sobre o Uso e Ocupação do Solo do Município de Anahy e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei tem por finalidade estabelecer a modalidade e a intensidade do Uso do Solo, bem como a localização das atividades permitidas no Município de Anahy.

Art. 2º A presente Lei tem os seguintes objetivos:

I - Disciplinar a localização de atividades no Município, prevalecendo o interesse coletivo sobre o particular e observados os padrões de segurança, higiene e bem-estar da vizinhança, garantindo a qualidade ambiental e de vida da população;

II - Definir zonas, adotando-se como critério básico seu grau de urbanização e características de uso atual;

III - Compatibilizar usos e atividades diferenciadas, complementares entre si, tendo em vista a eficiência do sistema produtivo, a eficácia dos serviços e da infraestrutura e o crescimento ordenado;

IV - Estabelecer padrões adequados de densidade na ocupação do território, garantindo a qualidade de vida da população;

V - Ordenar o espaço construído para assegurar a qualidade morfológica da paisagem urbana, seus valores naturais, culturais e paisagísticos;

VI - Regulamentar a implantação das edificações nos lotes e a relação dessas com o seu entorno;

VII - Compatibilizar o uso do solo com o sistema viário;

VIII - Orientar o crescimento da cidade visando a minimizar os impactos sobre áreas ambientalmente frágeis;

IX - Promover a integração entre os diferentes setores socioeconômicos culturais segregados fisicamente em função da existência de cursos d’água com locais de difícil transposição.

Art. 3º As disposições desta Lei deverão ser observadas obrigatoriamente:

I - Na concessão de alvarás de construção;

II - Na concessão de alvarás de localização de usos e atividades urbanas;

III - Na execução de planos, programas, projetos, obras e serviços referentes a edificações de qualquer natureza;

IV - Na urbanização de áreas;

V - No parcelamento do solo;

VI - Qualquer outra atividade que possa influenciar na circulação, estruturação, manutenção da paisagem, padrões urbanos e demais elementos da paisagem urbana, que se julgue necessário.

CAPÍTULO I

Das Definições

Art. 4º Para o efeito de aplicação da presente Lei, são adotadas as seguintes definições:

§ 1º - Zoneamento é a divisão da área do Perímetro Urbano do Município em zonas para as quais são definidos os usos e os parâmetros de ocupação do solo, conforme tipologia e grau de urbanização atual da zona, seguindo critérios urbanísticos e ambientais desejáveis estabelecidos pelo Plano Diretor Municipal de Anahy.

§ 2º - Uso do Solo, é o tipo de utilização de parcelas do solo urbano por certas atividades dentro de uma determinada zona;

§ 3º - Ocupação do Solo, é a maneira como a edificação ocupa o lote, em função das normas e índices urbanísticos incidentes sobre os mesmos, que são:

I - Taxa de Ocupação;

II - Coeficiente de Aproveitamento;

III - Altura da Edificação;

IV - Fração Mínima;

V - Testada Mínima;

VI - Recuos;

VII - Taxa de Permeabilidade.

§ 4º - Dos índices urbanísticos:

a) Afastamento: é a menor distância entre duas edificações ou entre uma edificação, em relação às linhas divisórias do lote onde ela se situa;

b) Alinhamento Predial: linha divisória entre o lote e o logradouro público;

c) Altura da Edificação: é a dimensão vertical máxima da edificação, expressa em metros, quando medida de seu ponto mais alto até o nível do terreno ou nível do patamar de entrada da edificação, ou em número de pavimentos a partir do térreo, inclusive;

d) Área Computável: área a ser considerada no cálculo do coeficiente de aproveitamento do terreno, correspondendo a área total a construir;

e) Área Construída: soma da área de todos os pavimentos de uma edificação, calculada pelo seu perímetro externo;

f) Área Não Computável: área construída que não é considerada no cálculo do

coeficiente de aproveitamento;

g) Áreas Institucionais: áreas destinadas à implantação dos equipamentos públicos de lazer e cultura, ensino, cultura e similares;

h) Coeficiente de Aproveitamento/ Potencial Construtivo: valor numérico que deve ser multiplicado pela área do terreno para se obter a área máxima computável a construir;

i) Espaços Livres: áreas de interesse de preservação e/ ou espaços livres de uso público destinados à implantação de praças, áreas de recreação e esportivas, monumentos e demais referenciais urbanos e paisagísticos;

j) Fração Mínima: fração ou parcela pela qual a área total da gleba ou lote deve ser dividida, com vistas a obter o número máximo de lotes ou frações ideais aplicáveis para a gleba;

k) Recuo Frontal: distância mínima da construção até o limite do lote com frente para via pública;

l) Taxa de Ocupação: proporção entre a área máxima da edificação projetada sobre o lote e a área desse mesmo lote;

m) Taxa de Permeabilidade: percentual do lote que deverá permanecer permeável;

n) Testada: largura do lote voltada para a via pública;

o) Uso Permissível: uso cujo grau de adequação à zona ou setor dependerá da análise ou regulamentação específica para cada caso;

p) Uso Permitido: uso adequado às zonas;

q) Uso Proibido: uso que, por sua categoria, porte ou natureza, é nocivo, perigoso ou incômodo às finalidades da zona ou setor correspondente;

r) Usos Incômodos: os que possam produzir conturbações no tráfego, ruídos, trepidações ou exalações, que venham a incomodar a vizinhança;

s) Usos Nocivos: os que impliquem na manipulação de ingredientes, matérias primas ou processos que prejudiquem a saúde ou cujos resíduos líquidos, sólidos ou gasosos possam poluir o solo, a atmosfera ou os recursos hídricos;

t) Usos Perigosos: os que possam dar origem a explosões, incêndios, vibrações, produção de gases, poeiras, exalações e detritos, que venham a pôr em perigo a vida das pessoas ou as propriedades.

§ 5º - Dos termos gerais:

a) Alvará de Construção/ Demolição: documento expedido pelo Município que autoriza a execução de obras sujeitas à sua fiscalização;

b) Alvará de Localização e Funcionamento: documento expedido pelo Município que autoriza o funcionamento de uma determinada atividade;

c) Baldrame: viga de concreto, madeira, pré-moldado, similares que corre sobre fundações ou pilares para apoiar o piso;

d) Equipamentos Comunitários: são os equipamentos públicos de educação, cultura, saúde, lazer, segurança e assistência social;

e) Equipamentos Urbanos: são os equipamentos públicos de abastecimento de água, esgoto, energia elétrica, coleta de água pluvial e rede telefônica;

f) Faixa de Domínio ou Servidão: área contígua às vias de tráfego e a redes de infraestrutura, vedada à construção, destinada ao acesso para ampliação ou manutenção daqueles equipamentos;

g) Faixa de Proteção: faixa paralela a um curso d'água, medida a partir da sua margem e perpendicular à esta, destinada a proteger as espécies vegetais e animais desse meio, e da erosão. Esta faixa é variável e é regulamentada pela Lei Federal n° 4771/65 – Código Florestal;

h) Fundações: parte da construção destinada a distribuir as cargas sobre o terreno;

i) Gleba: área de terra que não foi objeto de parcelamento urbano;

j) Infraestrutura Básica: equipamentos urbanos de escoamento de águas pluviais, iluminação pública, redes de esgoto sanitário, de abastecimento de água potável, de energia elétrica pública e domiciliar, vias de circulação e pavimentação;

k) Medidas Mitigadoras: procedimentos a serem adotados para reduzir o impacto negativo da instalação de atividades;

l) Profundidade do Lote: distância medida entre o alinhamento predial do lote e uma linha paralela a este, até seu ponto mais extremo;

m) Regime Urbanístico: conjunto de medidas relativas a uma determinada zona que estabelecem as formas de ocupação e disposição das edificações em relação ao lote, à rua e ao entorno;

n) Subsolo: pavimento situado abaixo do pavimento térreo;

o) Vizinhos Lindeiros: são aqueles que fazem divisas com o Imóvel em questão;

p) Vizinhos Imediatos: são aqueles mais próximos ao imóvel em questão, excluídos os lindeiros.

§ 6º - Para efeitos desta Lei, o Município é dividido em área urbana, área de expansão urbana e área rural, definidas por regulamentos específicos:

I - Entende-se por área urbana aquela definida como tal no zoneamento de usos, em face de edificação e dos serviços públicos existentes;

II - A zona de expansão urbana são as áreas constantes de loteamentos aprovados pelos órgãos competentes, destinados à habitação, empresas (indústria ou comércio) ou outras atividades urbanas que necessitem de ocupação e sejam legais, localizadas dentro das zonas definidas nas Lei específicas do Município de Anahy, ou de área previstas em Lei e incorporadas ao mapa do perímetro urbano municipal, porém ainda não estão devidamente aprovadas para ocupação, mas delimitada a qual zona deverá pertencer;

III - Entende-se por área rural o restante do solo do Município, não destinado para fins urbanos.

Art. 5º Ao Conselho Municipal da Cidade de Anahy (CMC-ANH) criado através da Lei do Plano Diretor De Uso e Ocupação do Solo de Anahy, compete apreciar e deliberar:

I - Pedidos de novos usos nos limites de sua competência;

II - Recursos das decisões do órgão competente, em que as partes alegarem algum erro ou falsa interpretação das normas desta Lei;

III - Casos em que a aplicação dos valores e parâmetros desta Lei se revele inadequada a estas Diretrizes Básicas.

Art. 6º As zonas são delimitadas por vias, logradouros públicos, acidentes topográficos, propriedades particulares, divisas de lotes, etc.

TÍTULO II

DOS ALVARÁS

Art. 7º Não será permitida a construção de edificações sem o competente alvará, em conformidade com o disposto no Código de Obras do Município e demais dispositivos legais pertinentes.

Art. 8º A localização de quaisquer obras, usos e atividades dependerá de autorização prévia de órgão competente do Município, para a posterior emissão do Alvará correspondente.

Parágrafo Único - Para cumprimento do disposto no caput deste artigo, o Município expedirá:

I – Alvará de Construção, Reforma ou Demolição;

II – Alvará de Loteamento, Desmembramento ou Unificação do Solo;

III – Alvará de Localização e Funcionamento de Atividades.

Art. 9º Não será fornecido Alvará para ampliações nas edificações cujos usos contrariem as disposições desta Lei.

Art. 10. A concessão de alvará para construir, reformar ou ampliar qualquer obra residencial, comercial, de prestação de serviço ou industrial, somente poderá ocorrer com observância às normas de uso e ocupação do solo urbano estabelecidas nesta Lei e sem prejuízo das demais legislações pertinentes.

Parágrafo Único - Uma construção será considerada iniciada quando da conclusão das fundações, incluindo os baldrames.

Art. 11. A permissão para a localização de qualquer atividade considerada como perigosa, incômoda ou nociva, dependerá, além das especificações exigidas para cada caso, da aprovação de projeto detalhado, e das instalações para depuração de resíduos sólidos, líquidos e gasosos, com a interveniência do órgão municipal competente e outros conselhos nomeados.

§ 1º - São consideradas perigosas, nocivas ou incômodas as atividades que, por sua natureza:

I - Coloquem em risco pessoas e propriedades circunvizinhas;

II - Possam poluir o solo, o ar e os cursos d`água;

III - Possam dar origem a explosão, incêndio e trepidação;

IV - Produzam gases, poeiras e resíduos;

V - Impliquem na manipulação de matérias-primas, processos e ingredientes tóxicos;

VI - Produzam ruídos e conturbam o tráfego local.

§ 2º - Serão mantidos os usos das atuais edificações, desde que licenciados pelo Município, vedando-se as ampliações que contrariem as disposições legais aplicáveis à espécie.

Art. 12. A instalação de obra ou atividade potencialmente geradora de grandes modificações no espaço urbano e meio ambiente, dependerá da aprovação do Conselho Municipal da Cidade de Anahy (CMC-ANH), que deverá exigir um Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV).

Art. 13. A transferência ou modificação do alvará de estabelecimento comercial, de prestação de serviços ou industrial, em funcionamento, poderá ser autorizada somente se o novo ramo de atividade não contrariar as disposições desta Lei.

Art. 14. A exigibilidade, as formas, os prazos, os elementos e demais requisitos que deverão estar contidos no Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV), Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto Ambiental (EIA e RIMA) (RIV e/ou LIV) de acordo com atribuição do Município para cada instalação ou atividade ou grupo de instalações ou atividades, serão estabelecidos em lei específica.

TÍTULO III

DO MACROZONEAMENTO MUNICIPAL

Art. 15. O Município de Anahy fica dividido em áreas, conforme consta no Mapa de Macrozoneamento Municipal em anexo, que passa a fazer parte integrante desta Lei, fica dividida em macrozonas municipais, as quais passam a ser denominadas como segue:

MZU	Macrozona Urbana
MZCAN	Macrozona de Conservação do Ambiente Natural
MZR	Macrozona Rural

Art. 16. A Macrozona Urbana (MZU) refere-se ao perímetro urbano da sede do município e dos distritos de Lagoa Azul, Piquiri e Distrito Industrial Anahy. Os objetivos desta zona são:

I - Permitir a ocupação da área de acordo com os parâmetros construtivos estabelecidos pelo Plano Diretor, preservando a qualidade ambiental e paisagística;

II - Buscar a regulamentação das edificações existentes através da adoção de ações conjuntas entre município e estado para a realização do cadastro imobiliário e social, aquisição de mapeamento, imagens georreferenciadas e elaboração de um plano de regularização;

III - Incentivar a adoção de hábitos, costumes, posturas e práticas sociais e econômicas que visem à proteção do meio ambiente e permitam o desenvolvimento sustentável;

IV - Promover o desenvolvimento sustentável, assegurando a utilização dos recursos naturais de forma ecologicamente sustentável e socialmente justa.

Art. 17. A Macrozona de Conservação do Ambiente Natural (MZCAN) refere-se a áreas de proteção permanente e áreas definidas como proteção ambiental, estabelecidas em legislação federal, estadual ou municipal, cuja possibilidade de uso é restrita às questões de preservação, conservação, recuperação ou educação ambiental. Neste grupo enquadram-se as faixas de preservação e proteção permanente ao longo dos cursos d'água, rios e córregos numa faixa de 30 metros cada lado (Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012) e nascentes numa faixa de 50 metros cada lado (Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012), manutenção da mata ciliar e os remanescentes de mata nativa.

Parágrafo Único - Para esta zona propõe-se:

a) Reconstituição de mata ciliar onde se faz necessário;

b) Recomposição da vegetação de encostas e topos de morros;

c) Reassentamento das habitações que se encontram em áreas de restrição da ocupação;

d) Fiscalização constante, a fim de evitar a ocupação das referidas áreas;

e) Proibição de parcelamento do solo.

Art. 18. A Macrozona Rural (MZR) corresponde às demais áreas do município onde estão localizadas as atividades agropecuárias. Qualquer empreendimento que possa no decorrer de sua atividade causar qualquer tipo de impacto ambiental decorrente de poluição do solo, aquática ou atmosférica deverão receber por parte do setor competente do município vistoria incluindo análise laboratorial do meio poluído, e em caso de identificação de qualquer tipo de irregularidade fica o chefe do executivo municipal responsável pela comunicação aos órgãos ambientais dos governos estadual e federal, da irregularidade identificada. Tal medida deverá ser tomada também em caso de identificação por parte de representantes do executivo municipal de qualquer tipo de desastre ambiental.

§ 1º - Na Macrozona Rural não será permitida a aprovação de loteamentos ou condomínios imobiliários urbanos, sendo a área resultante de qualquer parcelamento ou desmembramento aquela equivalente, no mínimo, ao módulo rural estabelecido pelo Incra e sua infraestrutura básica será de responsabilidade exclusiva do empreendedor e/ou proprietário, respeitando-se a legislação ambiental vigente.

§ 2º - Na Macrozona Rural são permitidas atividades destinadas à exploração agrícola e pecuária, extrativismo vegetal e mineral, industrial e ecoturismo.

§ 3º - As atividades de exploração extrativista vegetal e mineral, industrial e ecoturismo somente serão permitidas após licenciamento e/ou autorização ambiental pelo setor responsável do Executivo Municipal e de acordo com a legislação vigente.

TÍTULO IV

DO ZONEAMENTO

Art. 19 - A área urbana do Município de Anahy, conforme consta no Mapa de Zoneamento do Solo Urbano em anexo, que passa a fazer parte integrante desta Lei, fica dividida em zonas urbanas, as quais passam a ser denominadas como segue:

ZCCS	Zona Central de Comércio e Serviços
ZEI I	Zona Empresarial e Industrial 1
ZEI II	Zona Empresarial e Industrial 2
ZEI III	Zona Empresarial e Industrial 3
ZUM	Zona de Uso Misto
ZUM-D	Zona de Uso Misto Distrital
ZEI-D	Zona Empresarial e Industrial Distrital
ZAPP	Zona de Área de Preservação Permanente
ZEHIS	Zona Especial de Habitação de Interesse Social
ZCU	Zona de Chácara Urbana
ZTL	Zona de Turismo e Lazer.

Art. 20. A Zona Central de Comércio e Serviços (ZCCS) destina-se ao exercício do comércio e/ou à prestação de serviços, e tem a finalidade de atender aos usos e atividades característicos dos centros urbanos.

Art. 21. A Zona Empresarial e Industrial (ZEI I, ZEI II e ZEI III) tem a finalidade de atender ao uso empresarial e industrial, predominantemente, considerando-se que este tipo de atividade demanda grande área para instalações e armazenagem, e ainda costumam ser polos geradores de tráfego pesado intenso.

Art. 22. A Zona de Uso Misto (ZUM) tem a finalidade de atender o uso de habitação unifamiliar ou coletiva, assim como serviços e comércio que não conflitem entre si.

Art. 23. A Zona de Uso Misto Distrital (ZUM-D) tem a finalidade de atender o uso de habitação unifamiliar ou coletiva, assim como serviços, comércio e algumas atividades agropecuárias e extrativistas que não conflitem entre si dentro dos distritos do município.

Art. 24. A Zona Empresarial e Industrial Distrital (ZEI-D) tem a finalidade de atender ao uso empresarial, industrial, agropecuárias e extrativistas que não conflitem entre si no distrito com o objetivo de atender o desenvolvimento da região.

Art. 25. As Zonas de Áreas de Preservação Permanente (ZAPP) são faixas de terreno destinadas à preservação ou reconstituição das matas ciliares ao longo dos cursos, das encostas e topos de morros de acordo com a lei vigente.

Parágrafo Único - É dever do Poder Público Municipal, através dos órgãos competentes, o resguardo e a reconstituição das matas ciliares, auxiliado, se necessário, pelas instituições estaduais, federais e privadas.

Art. 26. A Zona Especial de Habitação de Interesse Social (ZEHIS) tem por objetivo garantir o acesso da população à habitação popular, tanto pela abertura de novas áreas habitacionais quanto pela regularização de ocupações irregulares.

Art. 27. A Zona de Chácara Urbana (ZCU) tem por finalidade atender o uso de habitações e uso agropecuário em áreas maiores que os lotes urbanos.

Art. 28. A Zona de Turismo e Lazer (ZTL) são as áreas que promovem atividades econômicas focadas na área do turismo e lazer, nos diversos gêneros que estas atividades apresentam.

Art. 29. Os critérios para a destinação do Uso e Ocupação do Solo, para as diversas zonas, estão definidos nas tabelas em anexo, parte integrante desta Lei. Estas tabelas estabelecem os usos permitidos, permissíveis e proibidos. Os limites das zonas estão em mapa anexo que faz parte integrante desta lei.

Parágrafo Único - Nos locais onde ocorrer a confrontação das Zona Empresarial e Industrial (ZEI) com a Zona Especial de Habitação de Interesse Social (ZEHIS) e Zonas de Uso Misto 1 (ZUM 1) deverá ser implantada uma barreira natural vegetativa, como forma de evitar a poluição sonora e atmosférica.

TÍTULO V

DAS ZONAS

Art. 30. A Zona Central de Comercio e Serviço (ZCCS) se caracteriza pela concentração de atividades comerciais, empresariais, bancárias e serviços públicos onde a ocupação é consolidada.

Art. 31. A Zona Empresarial e Industrial (ZEI) corresponde aos Eixos Empresariais e Industriais situados nas saídas da cidade, se utilizando assim dos eixos de deslocamento para a logística das empresas que ali sem implantarem, para estas propõe-se:

a) Indústrias em geral, desde que regularmente licenciadas perante os respectivos órgãos;

b) Comércio e serviço geral e específico;

c) Controle permanente do impacto ambiental que pode ser gerado por estas atividades;

d) Baixa taxa de ocupação residencial.

Art. 32. A Zona de Uso Misto (ZUM) corresponde às áreas residenciais, localizadas adjacentes à ZCCS, onde há ocupação e onde se prevê um maior adensamento residencial, com possibilidade de verticalização, nessa região temos um processo de evolução que são níveis hierárquicos aonde para se evoluir para um próximo espaço, ou seja, abrir novos loteamentos temos um regramento para evitar vazios urbanos.

Art. 33. A Zona de Área de Preservação Permanente (ZAPP) corresponde às áreas de matas ciliares ao longo de rios e córregos e às áreas alagáveis que sejam protegidas de acordo com legislação municipal, estadual ou federal vigente.

Parágrafo Único - Para esta zona propõe-se:

a) Reconstituição de mata ciliar onde se faz necessário;

b) Recomposição da vegetação de encostas e topos de morros;

c) Reassentamento das habitações que se encontram em áreas de restrição da ocupação;

d) Fiscalização constante, a fim de evitar a ocupação das referidas áreas;

e) Proibição de parcelamento do solo.

Art. 34. A Zona Especial de Habitação de Interesse Social (ZEHIS), corresponde às áreas nas quais haja interesse por parte do poder público de implantar programas residenciais de interesse social.

§ 1º - Nas ZEHIS será exigido que, no mínimo, 80 % do terreno seja reservado para Habitação de Interesse Social, admitindo-se a implantação de comércio e serviços de caráter local na fração restante.

§ 2º - Novas ZEHIS poderão ser implantadas na Macrozona Urbana, após aprovação pela Câmara de Vereadores, bem como, a alteração da área já determinada.

§ 3º. A delimitação das áreas deverá ser aprovada pela Câmara Municipal e passará a incorporar o Mapa de Zoneamento do Uso e Ocupação do Solo integrante desta Lei, com a denominação de ZEHIS.

Art. 35. A Zona de Chácara Urbana (ZCU), corresponde às áreas rurais, onde atividades agropecuárias e residenciais que não produzem incômodo à população residente poderão se instalar e onde deve ter uma densidade baixa.

Art. 36. A Zona de Turismo e Lazer (ZTL), corresponde a áreas que sejam desenvolvidas as atividades de Turismo e Lazer, podendo ser criadas novas áreas de acordo com a necessidade e interesse.

TÍTULO VI

DA CLASSIFICAÇÃO, DEFINIÇÃO E RELAÇÃO DOS USOS DO SOLO

Art. 37. Para os fins desta Lei, os usos do solo urbano classificam-se nas seguintes categorias:

I - Habitacional: compostos por edificações destinadas à habitação permanente ou transitória;

II - Comunitário: espaços, estabelecimentos ou instalações destinadas a serviços de educação, lazer, cultura, saúde, assistência social e cultos religiosos;

III - Comercial e de serviços: atividades com relação de troca visando ao lucro, estabelecendo a circulação de mercadorias e estabelecimentos nos quais fica caracterizado o préstimo de mão-de-obra ou assistência de ordem intelectual ou espiritual;

IV - Industrial: atividades que resultam na produção de bens a partir da transformação de insumos;

V - Agropecuário: atividades de produção de plantas, criação de animais, agroindústria, piscicultura e demais pertinentes;

VI - Extrativista: atividades de extração mineral e vegetal.

Art. 38. Fica delegada competência ao Conselho Municipal da Cidade para acrescentar atividades não contempladas na presente Lei, através de Portaria.

Art. 39. Os alvarás de funcionamento comercial de prestação de serviços e industrial, serão concedidos sempre em caráter experimental, a título precário.

§ 1º - Os alvarás de funcionamento a que se refere o presente artigo poderão ser cassados a qualquer título desde que o uso demonstre inconvenientes, sem direito à nenhuma espécie de indenização por parte do Município de Anahy.

§ 2º - Quanto ao grau de aceitação do uso à zona:

I - Uso permitido - é o uso mais compatível para a zona;

II - Uso permissível - é o uso que pode eventualmente ser permitido, dependendo de uma análise específica pelo órgão competente;

III - Uso tolerado - é o uso que já existia na zona e que pode eventualmente ser permitido, dependendo de uma análise específica pelo órgão competente, desde que não haja modificação de espécie alguma da planta original;

IV - Uso proibido - restrito a qualquer uso.

§ 3º - Uso permissível e uso tolerado terão sempre alvará de funcionamento em caráter precário, podendo este ser cassado a qualquer momento, a critério do órgão competente do Município.

§ 4º - É obrigatória a consulta prévia ao Executivo Municipal, através do órgão competente, quando da instalação de novas indústrias, reforma das instalações e/ou mudança de ramo nos estabelecimentos em funcionamento.

§ 5º - É da competência e responsabilidade do Governo Público Municipal a análise para posterior classificação das indústrias quanto ao seu porte, potencial poluidor e geração de tráfego, visando sua maior localização dentro das zonas industriais.

§ 6º - Consideram-se atividades especiais, para os efeitos desta Lei: estabelecimentos de ensino, serviços públicos Federal, Estadual e Municipal, campos desportivos, parques de diversões, circos, orfanatos, áreas de extração mineral.

§ 7º - As atividades poderão sofrer veto de instalação se as especificações do estabelecimento não forem condizentes com a zona ou via urbana proposta.

§ 8º - Caberá ao órgão público competente a classificação de outras atividades que não estejam mencionadas dentre as acima relacionadas.

Art. 40. As atividades urbanas constantes das categorias de uso comercial, de serviços e industrial, para efeito de aplicação desta Lei, classificam-se, quanto ao porte, em:

I - Para categorias de uso comercial e de serviços:

a) Pequeno porte: área de construção de até 100 m² (cem metros quadrados);

b) Médio porte: área de construção acima de 100 m² (cem metros quadrados) até 400 m² (quatrocentos metros quadrados);

c) Grande porte: área de construção superior a 400 m² (quatrocentos metros quadrados).

II - Para categoria de uso industrial:

a) Pequeno porte: área de construção de até 500 m² (quinhentos metros quadrados);

b) Médio porte: área de construção acima de 500 m² (quinhentos metros quadrados) até 1.500 m² (um mil e quinhentos metros quadrados);

c) Grande porte: área de construção superior a 1.500 m2 (um mil e quinhentos metros quadrados).

TÍTULO VII

DAS ÁREAS DE ESTACIONAMENTO E RECREAÇÃO

Art. 41. Em todo edifício de habitação coletiva e nas habitações unifamiliares em série, transversais ao alinhamento predial, com cinco ou mais unidades de moradia, será exigida área sócio recreativa equipada.

§ 1º - A área de que trata este Artigo não será computada como área máxima edificável, e em nenhuma hipótese, poderá receber outra finalidade.

§2º - O dimensionamento e as demais características das áreas de recreação estão regulamentados pelo Código de Obras e Edificações.

Art. 42. Em todo o edifício de habitação coletiva, ou comercial, serão obrigatórias as áreas de estacionamento interno para veículos, regulamentado pelo Código de Obras e Edificações.

§ 1º - Para os efeitos desta Lei, consideram-se como estacionamento de veículos, as áreas reservadas às paradas e aquelas destinadas à circulação interna dos mesmos conforme as regras abaixo:

I - Em edifícios de habitação coletiva - uma vaga de estacionamento por unidade residencial ou para cada 100,00 m² (cem metros quadrados) de área das unidades residenciais, excluídas as áreas de uso comum;

II - Em edifícios de escritório - uma vaga de estacionamento para cada 70,00 m² (setenta metros quadrados) de área, excluídas as áreas de uso comum;

III - Em oficinas mecânicas e comércio atacadista - uma vaga de estacionamento para cada 50,00 m² (cinquenta metros quadrados) de construção;

IV - Em supermercados e similares - uma vaga de estacionamento para cada 50,00 m² (cinquenta metros quadrados) de construção, mais uma vaga, no mínimo, para estacionamento de caminhões;

V - Em estabelecimentos hospitalares - uma vaga de estacionamento para cada 6 (seis) Leitos;

VI - Em hotéis - uma vaga de estacionamento para cada 3 (três) unidades de alojamento.

§ 2º - As áreas de estacionamento quando cobertas e localizadas em área externa da edificação, não poderão ter a fachada frontal aberta, nem poderão estar localizadas em um raio superior a 50,00 m (cinquenta metros).

§ 3º - As dimensões estão descritas no Código de Obras do Município.

§ 4º - Toda vaga de estacionamento deverá ter o seu acesso independente das vagas vizinhas, exceto nos casos em que o número de vagas ultrapassar o mínimo exigido, quando então, as vagas excedentes poderão ter acessos comuns.

§ 5º - As edificações que passarem de 150 m2 deverão oferecer ao menos 01 (uma) vaga para os deficientes ou com dificuldade de locomoção.

Art. 43. As áreas para estacionamento, quando localizadas no subsolo não serão computadas com área máxima edificável.

§ 1º - Para os efeitos desta Lei, fica definida como área de subsolo, aquela abaixo da cota média do terreno, sendo está a média das cotas do meio-fio em relação ao terreno.

§ 2º - Não serão computadas na área máxima edificável:

a) Terraço de cobertura, desde que de uso comum dos condôminos;

b) Sacadas cuja soma das áreas perfaçam, no máximo 12,00 m2 (doze metros quadrados) por pavimento;

c) Área da escada de incêndio, até 15,00 m2 (quinze metros quadrados) por pavimento;

d) Poço de elevadores, casas de máquinas, de bombas, de transformadores e geradores, caixas d'água, centrais de ar condicionado, instalações de aquecimento de água, instalações de gás, contadores e medidores em geral e instalações de depósito de lixo.

Art. 44. A instalação de obra ou atividade potencialmente geradora de grandes modificações no espaço urbano e meio ambiente, dependerá da aprovação de órgão do Município, que deverá exigir um Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV).

Art. 45. Usos Geradores de Impacto à Vizinhança são todos aqueles que possam vir a causar alteração significativa no ambiente natural ou construído, ou sobrecarga na capacidade de atendimento da infraestrutura básica, quer se instalem em empreendimentos públicos ou privados, os quais serão designados "Empreendimentos de Impacto".

Art. 46. Para os fins desta Lei são considerados Usos Geradores de Interferência no Tráfego as seguintes atividades:

I - Geradoras de carga e descarga;

II - Geradoras de embarque e desembarque;

III - Geradoras de tráfego de pedestres;

IV - Caracterizadas como Polos Geradores de Tráfego.

Art. 47. A análise dos Usos Geradores de Interferência no Tráfego será feita pelo órgão municipal competente.

Parágrafo Único - Os parâmetros para enquadramento como Uso Gerador de Interferência no Tráfego e as exigências da análise técnica serão definidos em legislação municipal específica.

Art. 48. A análise técnica dos Usos Geradores de Interferência no Tráfego não dispensa o Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) e o licenciamento ambiental, nos casos que a Lei os exigir.

Art. 49. São considerados Empreendimentos de Impacto:

I - As edificações não-residenciais com área construída igual ou superior a 1.500 m² (mil e quinhentos metros quadrados), com exceção do previsto no inciso II;

II - Os empreendimentos residenciais com mais de 50 (cinquenta) unidades habitacionais ou quando situados em terreno com área igual ou superior a 10.000 m² (dez mil metros quadrados);

III - Conjuntos de habitações populares com número de unidades maior ou igual a 150 (cento e cinquenta);

IV – Parcelamento do solo em áreas lindeiras a cursos d’água;

V - Cemitérios e crematórios;

VI - Exploração mineral;

VII - Interdição temporária ou definitiva de ruas e avenidas.

Parágrafo Único - A aprovação dos Empreendimentos de Impacto previstos no inciso I está condicionada a parecer favorável do Conselho Municipal da Cidade.

Art. 50. São considerados Empreendimentos de Impacto, independentemente da área construída:

I - Shopping-centers;

II - Centrais de carga;

III - Terminais de transporte;

IV - Cemitérios;

V - Presídios;

VI – Hipermercados.

Art. 51. A instalação de Empreendimentos de Impacto no Município é condicionada à aprovação pelo Poder Executivo de Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV), conforme disposto no Capítulo IX do Título VII.

TÍTULO VIII

DOS INSTRUMENTOS URBANÍSTICOS

CAPÍTULO I

Do Parcelamento, Edificação ou Utilização Compulsórios

Art. 52. São passíveis de parcelamento, edificação ou utilização compulsórios, nos termos do artigo 182 da Constituição Federal e dos artigos 5º e 6º do Estatuto da Cidade, os imóveis não edificados, subutilizados ou não utilizados localizados na Macrozona Urbana, de acordo com legislação vigente.

§ 1º - Fica facultado aos proprietários dos imóveis de que trata este artigo propor ao Executivo o estabelecimento do Consórcio Imobiliário, conforme disposições do artigo 46 do Estatuto da Cidade.

§ 2º - Considera-se solo urbano não edificado os terrenos e glebas com área igual ou superior a 2.000 m² (dois mil metros quadrados), localizados nas Zonas: Central de Comércio e Serviços, e de Uso Misto 1, 2 e expansões, quando o coeficiente de aproveitamento utilizado for igual a zero.

§ 3º - Considera-se solo urbano subutilizado:

a) Os terrenos e glebas com área igual ou superior a 2.000 m² (dois mil metros quadrados), situados nas Zonas: Central de Comércio e Serviços, e de Uso Misto 1, 2 e expansões, quando o coeficiente de aproveitamento não atingir 5% (cinco por cento) do definido para a zona onde se situa, conforme Quadro 2, Anexo II;

b) Situados em áreas com destinação específica e que contenham edificação de uso não residencial, cuja área destinada ao desenvolvimento da atividade seja 1/3 (um terço) da área do terreno, aí compreendida áreas edificadas e não edificadas necessárias à complementação da atividade;

c) Imóveis com edificações paralisadas ou em ruínas situadas em qualquer área.

§ 4º - Ficam excluídos da obrigação estabelecida no "caput" os imóveis:

I - Utilizados para instalação de atividades econômicas que não necessitem de edificações para exercer suas finalidades;

II - Exercendo função ambiental essencial, tecnicamente comprovada pelo órgão municipal competente;

III - De interesse do patrimônio cultural ou ambiental;

IV - Ocupados por clubes ou associações de classe;

V - De propriedade de cooperativas habitacionais;

VI - Utilizados como estacionamento.

§ 5º - Considera-se solo urbano não utilizado todo tipo de edificação que esteja comprovadamente desocupada há mais de dois anos, ressalvados os casos dos imóveis integrantes de massa falida.

Art. 53. Os imóveis nas condições a que se refere o artigo anterior serão identificados e seus proprietários notificados.

§ 1º - A notificação far-se-á por edital.

§ 2º - Os proprietários notificados deverão, no prazo máximo de 01 (um) ano a partir do recebimento da notificação, protocolar pedido de aprovação e execução de parcelamento ou edificação.

§ 3º - Somente poderão apresentar pedidos de aprovação de projeto até 02 (duas) vezes para o mesmo lote.

§ 4º - Os parcelamentos e edificações deverão ser iniciados no prazo máximo de dois anos a contar da aprovação do projeto.

§ 5º - Em empreendimentos de grande porte, em caráter excepcional, poderá ser prevista a conclusão em etapas, assegurando-se que o projeto aprovado compreenda o empreendimento como um todo.

§ 6º - A transmissão do imóvel, por ato *Inter vivos* ou *causa mortis*, posterior à data da notificação, transfere as obrigações de parcelamento, edificação ou utilização previstas neste artigo, sem interrupção de quaisquer prazos.

CAPÍTULO II

Do IPTU Progressivo no Tempo e da Desapropriação com Pagamento em Títulos da Dívida Pública

Art. 54. Em caso de descumprimento das etapas e dos prazos estabelecidos no artigo 53, o Município aplicará alíquotas progressivas do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano - IPTU, majoradas anualmente, pelo prazo de 05 (cinco) anos consecutivos até que o proprietário cumpra com a obrigação de parcelar, edificar ou utilizar, conforme o caso.

§ 1º - Lei específica baseada no §1º. artigo 7º do Estatuto da Cidade, estabelecerá a gradação anual das alíquotas progressivas e a aplicação deste instituto.

§ 2º - É vedada a concessão de isenções ou de anistias relativas à tributação progressiva de que trata este artigo.

Art. 55. Decorridos os 05 (cinco) anos de cobrança do IPTU Progressivo no Tempo sem que o proprietário tenha cumprido a obrigação de parcelamento, edificação e utilização, o Município poderá proceder à desapropriação do imóvel com pagamento em títulos da dívida pública.

§ 1º - Os títulos da dívida pública terão prévia aprovação pelo Senado Federal e serão resgatados no prazo de até dez anos, em prestações anuais, iguais e sucessivas, assegurados o valor real da indenização e os juros legais de seis por cento ao ano.

§ 2º - O valor real da indenização:

I - Refletirá o valor da base de cálculo do IPTU, descontado o montante incorporado em função de obras realizadas pelo Poder Público na área onde o mesmo se localiza após a notificação prevista no §1º, do artigo 51;

II - Não computará expectativas de ganhos, lucros cessantes e juros compensatórios.

§ 3º - Os títulos de que trata este artigo não terão poder liberatório para pagamento de tributos.

§ 4º - O Município procederá ao adequado aproveitamento do imóvel no prazo máximo de cinco anos, contado a partir da sua incorporação ao patrimônio público.

§ 5º - O aproveitamento do imóvel poderá ser efetivado diretamente pelo Poder Público ou por meio de alienação ou concessão a terceiros, observando-se, nestes casos, o devido procedimento licitatório.

§ 6º - Ficam mantidas para o adquirente de imóvel nos termos do § 5º as mesmas obrigações de parcelamento, edificação ou utilização previstas no artigo 50 desta Lei.

CAPÍTULO III

Da Outorga Onerosa de Potencial Construtivo

Art. 56. Para efeitos desta Lei outorga onerosa é a concessão, pelo Poder Público, de potencial construtivo adicional acima do resultante da aplicação do coeficiente de aproveitamento básico, até o limite estabelecido pelo coeficiente de aproveitamento máximo, através de contrapartida pelo beneficiário assim definido pelo Plano Diretor de Uso e Ocupação de Solo.

Parágrafo Único – O instrumento poderá ser aplicado em toda a extensão do perímetro urbano.

CAPÍTULO IV

Da Transferência de Potencial Construtivo

Art. 57. O proprietário de um imóvel impedido de utilizar plenamente o potencial construtivo definido na Lei de Zoneamento e Uso do Solo, por limitações urbanísticas relativas à proteção e preservação do Patrimônio Histórico, Cultural, Natural e Ambiental definidas pelo Poder Público, inclusive tombamento, poderá transferir parcial ou totalmente o potencial não utilizável desse imóvel, mediante prévia autorização do Poder Público Municipal, obedecidas as disposições instituídas em legislação específica.

Art. 58. O potencial construtivo transferível de um terreno é determinado em metros quadrados de área computável, e equivale ao resultado obtido pela multiplicação do coeficiente de aproveitamento básico da zona ou setor onde está localizado o imóvel pela área do terreno atingida por limitações urbanísticas ou a ser indenizada.

Parágrafo Único - O Poder Executivo regulamentará através de lei específica os critérios e condições de transferência de potencial construtivo.

CAPÍTULO V

Das Operações Urbanas Consorciadas

Art. 59. Operações Urbanas Consorciadas são o conjunto de intervenções e medidas coordenadas pelo Município com a participação dos proprietários, moradores, usuários permanentes e investidores privados, com o objetivo de alcançar transformações urbanísticas estruturais, melhorias sociais, melhorias de infraestrutura e viário, ampliação dos espaços públicos e valorização ambiental, num determinado perímetro contínuo ou descontinuado.

Art. 60. As Operações Urbanas Consorciadas têm, como finalidades:

I - Implantação de equipamentos estratégicos para o desenvolvimento urbano;

II - Otimização de áreas envolvidas em intervenções urbanísticas de porte e reciclagem de áreas consideradas subutilizadas;

III - Implantação de Programas de Habitação de Interesse Social;

IV - Ampliação e melhoria da rede de transporte público coletivo;

V - Implantação de espaços públicos;

VI - Valorização e criação de patrimônio ambiental, histórico, arquitetônico,

cultural e paisagístico;

VII - Melhoria e ampliação da infraestrutura e da rede viária.

Art. 61. Ficam permitidas Operações Urbanas Consorciadas na Macrozona Urbana.

Art. 62. Cada Operação Urbana Consorciada será criada por lei específica que, de acordo com as disposições dos artigos 32 a 34 do Estatuto da Cidade, conterá, no mínimo:

I - Delimitação do perímetro da área de abrangência;

II - Finalidade da operação;

III - Programa básico de ocupação da área e intervenções previstas;

IV - Estudo Prévio de Impacto Ambiental e de Vizinhança - EIV;

V - Programa de atendimento econômico e social para a população diretamente afetada pela operação;

VI - Solução habitacional dentro de seu perímetro ou vizinhança próxima, no caso da necessidade de remover os moradores de favelas e cortiços;

VII - Garantia de preservação dos imóveis e espaços urbanos de especial valor cultural e ambiental, protegidos por tombamento ou lei;

VIII - Contrapartida a ser exigida dos proprietários, usuários permanentes e investidores privados em função dos benefícios recebidos;

IX - Forma de controle e monitoramento da operação, obrigatoriamente compartilhado com representação da sociedade civil;

X - Conta ou fundo específico que deverá receber os recursos de contrapartidas financeiras decorrentes dos benefícios urbanísticos concedidos.

§ 1º - Todas as Operações Urbanas deverão ser previamente aprovadas pelo Conselho Municipal da Cidade.

§ 2º - Os recursos obtidos pelo Poder Público na forma do inciso VIII deste artigo serão aplicados exclusivamente no programa de intervenções, definido na lei de criação da Operação Urbana Consorciada.

CAPÍTULO VI

Do Consórcio Imobiliário

Art. 63. O Poder Público Municipal poderá aplicar o instrumento do Consórcio Imobiliário além das situações previstas no artigo 46 do Estatuto da Cidade, para viabilizar empreendimentos de Habitação de Interesse Social, nas ZEHIS.

§ 1º - Considera-se Consórcio Imobiliário a forma de viabilização de planos de urbanização ou edificação, por meio do qual o proprietário transfere ao Poder Público Municipal o seu imóvel e, após a realização das obras, recebe como pagamento, unidades imobiliárias devidamente urbanizadas ou edificadas.

§ 2º - O Município poderá promover o aproveitamento do imóvel que receber por transferência nos termos deste artigo, direta ou indiretamente, mediante concessão urbanística ou outra forma de contratação.

§ 3º - O proprietário que transferir seu imóvel para ao Município nos termos deste artigo receberá, como pagamento, unidades imobiliárias devidamente urbanizadas ou edificadas.

Art. 64. O valor das unidades imobiliárias a serem entregues ao proprietário será correspondente ao valor do imóvel antes da execução das obras, observado o disposto no §2º do Artigo 8º do Estatuto da Cidade.

Art. 65. O Consórcio Imobiliário aplica-se tanto aos imóveis sujeitos à obrigação legal de parcelar, edificar ou utilizar nos termos desta lei, quanto àqueles por ela não abrangidos, mas necessários à realização de intervenções urbanísticas previstas nesta lei.

Art. 66. Os Consórcios Imobiliários deverão ser formalizados pôr termo de responsabilidade e participação pactuadas entre o proprietário urbano e a Municipalidade, visando à garantia da execução das obras do empreendimento, bem como das obras de uso público.

CAPÍTULO VII

Do Direito de Preferência

Art. 67. O Poder Público Municipal poderá exercer o Direito de Preferência para aquisição de imóvel urbano objeto de alienação onerosa entre particulares, conforme disposto nos artigos 25, 26 e 27 do Estatuto da Cidade.

Parágrafo Único - O Direito de Preferência será exercido sempre que o Poder Público necessitar de áreas para:

I - Regularização fundiária;

II - Execução de programas e projetos habitacionais de interesse social;

III - Constituição de reserva fundiária;

IV - Ordenamento e direcionamento da expansão urbana;

V - Implantação de equipamentos urbanos e comunitários;

VI - Criação de espaços públicos de lazer e áreas verdes;

VII - Criação de unidades de conservação ou proteção de outras áreas de interesse ambiental;

VIII - Proteção de áreas de interesse histórico, cultural ou paisagístico;

IX - Outras atividades que, após avaliação do CMC, seja considerada necessária.

Art. 68. O Direito de Preferência será exercido na Macrozona Urbana, sendo que para cada caso será criada Lei Municipal delimitando as áreas em que incidirá o Direito de Preferência.

§ 1º - Os imóveis colocados à venda nas áreas definidas no *"caput"* deverão ser necessariamente oferecidos ao Município, que terá preferência para aquisição pelo prazo de 05 (cinco) anos.

§ 2º - O Direito de Preferência será exercido nos lotes com área igual ou superior a 2.000 m2 (dois mil metros quadrados).

Art. 69. O Executivo deverá notificar o proprietário do imóvel localizado em área delimitada para o exercício do Direito de Preferência, dentro do prazo de 30 (trinta) dias a partir da vigência da lei que a delimitou.

Art. 70. O proprietário deverá notificar sua intenção de alienar o imóvel para que o Município, no prazo máximo de trinta dias manifeste por escrito seu interesse em comprá-lo.

§ 1º - À notificação mencionada no "caput" será anexada proposta de compra assinada por terceiro interessado na aquisição do imóvel, da qual constarão: preço, condições de pagamento e prazo de validade.

§ 2º - A declaração de intenção de alienar onerosamente o imóvel, deve ser apresentada com os seguintes documentos:

I - Proposta de compra apresentada pelo terceiro interessado na aquisição do imóvel, da qual constarão preço, condições de pagamento e prazo de validade;

II - Endereço do proprietário, para recebimento de notificação e de outras comunicações;

III - Certidão de inteiro teor da matrícula do imóvel, expedida pelo cartório de registro de imóveis da circunscrição imobiliária competente;

IV - Declaração assinada pelo proprietário, sob as penas da lei, de que não incidem quaisquer encargos e ônus sobre o imóvel, inclusive os de natureza real, tributária ou executória.

Art. 71. Recebida a notificação a que se refere o artigo anterior, a Administração poderá manifestar, por escrito, dentro do prazo legal, o interesse em exercer a preferência para aquisição de imóvel.

§ 1º - O Município fará publicar num jornal local ou regional de grande circulação, edital de aviso da notificação recebida e da intenção de aquisição do imóvel nas condições da proposta apresentada.

§ 2º - O decurso de prazo de trinta dias após a data de recebimento da notificação do proprietário sem a manifestação expressa do Poder Executivo Municipal de que pretende exercer o direito de preferência faculta o proprietário a alienar onerosamente o seu imóvel ao proponente interessado nas condições da proposta apresentada sem prejuízo do direito do Poder Executivo Municipal exercer a preferência em face de outras propostas de aquisições onerosas futuras dentro do prazo legal de vigência do Direito de Preferência.

Art. 72. Concretizada a venda a terceiro, o proprietário fica obrigado a entregar ao órgão competente do Poder Executivo Municipal cópia do instrumento particular ou público de alienação do imóvel dentro do prazo de 30 (trinta) dias após sua assinatura.

§ 1º - O Executivo promoverá as medidas judiciais cabíveis para a declaração de nulidade de alienação onerosa efetuada em condições diversas da proposta apresentada.

§ 2º - Em caso de nulidade da alienação efetuada pelo proprietário, o Executivo poderá adquirir o imóvel pelo valor base de cálculo do imposto predial e territorial urbano ou pelo valor indicado na proposta apresentada, se este for inferior àquele.

Art. 73. Lei Municipal com base no disposto no Estatuto da Cidade definirá todas as demais condições para aplicação do instrumento.

CAPÍTULO IX

Do Direito de Superfície

Art. 74. O Direito de Superfície poderá ser exercido em todo o território municipal, nos termos da legislação federal pertinente.

Parágrafo Único - Fica o Executivo Municipal autorizado a:

I - Exercer o Direito de Superfície em áreas particulares onde haja carência de equipamentos públicos e comunitários;

II - Exercer o Direito de Superfície em caráter transitório para remoção temporária de moradores de núcleos habitacionais de baixa renda, pelo tempo que durar as obras de urbanização.

Art. 75. O Poder Público poderá conceder onerosamente o Direito de Superfície do solo, subsolo ou espaço aéreo nas áreas públicas integrantes do seu patrimônio, para exploração por parte das concessionárias de serviços públicos.

Art. 76. O proprietário de terreno poderá conceder ao Município, por meio de sua Administração Direta ou Indireta, o direito de superfície, nos termos da legislação em vigor, objetivando a implementação de diretrizes constantes desta lei.

CAPÍTULO X

Do Estudo de Impacto de Vizinhança

Art. 77. Os empreendimentos que causarem grande impacto urbanístico e ambiental, definidos nos artigos 43 e 44 desta Lei, adicionalmente ao cumprimento dos demais dispositivos previstos na legislação urbanística, terão sua aprovação condicionada à elaboração e aprovação de EIV, a ser apreciado pelos órgãos competentes da Administração Municipal.

Art. 78. Lei Municipal definirá os empreendimentos e atividades que dependerão de elaboração do Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança (EIV) e do Relatório de Impacto de Vizinhança (RIV) para obter as licenças ou autorizações de construção, ampliação ou funcionamento.

Parágrafo Único - A Lei Municipal a que se refere o ″caput″ deste artigo poderá prever outros empreendimentos e atividades além dos estabelecidos nos artigos 43 e 44 desta lei.

Art. 79. O EIV deverá contemplar os aspectos positivos e negativos do empreendimento sobre a qualidade de vida da população residente ou usuária da área em questão e seu entorno, devendo incluir, no que couber, a análise e proposição de solução para as seguintes questões:

I - Adensamento populacional;

II - Uso e ocupação do solo;

III - Valorização imobiliária;

IV - Áreas de interesse histórico, cultural, paisagístico e ambiental;

V - Equipamentos urbanos, incluindo consumo de água e de energia elétrica, bem como geração de resíduos sólidos, líquidos e efluentes de drenagem de águas pluviais;

VI - Equipamentos comunitários, como os de saúde e educação;

VII - Sistema de circulação, transportes, demanda por transporte público, incluindo, entre outros, tráfego gerado, acessibilidade, estacionamento, carga e descarga, embarque e desembarque;

VIII - Poluição sonora, atmosférica e hídrica;

IX - Vibração;

X - Periculosidade;

XI - Geração de resíduos sólidos;

XII - Riscos ambientais e a potencialidade de geração de impactos ambientais;

XIII - Impacto socioeconômico na população residente ou atuante no entorno;

XIV - Ventilação e iluminação;

XV - Paisagem urbana e patrimônio natural e cultural;

XVI - Definição das medidas mitigadoras, compensatórias dos impactos negativos, bem como daquelas potencializadoras dos impactos positivos;

XVII - A potencialidade de concentração de atividades similares na área;

X VIII- O seu potencial indutor de desenvolvimento e o seu caráter estruturante no Município.

Art. 80. O Poder Executivo Municipal, para eliminar ou minimizar impactos negativos a serem gerados pelo empreendimento, deverá solicitar como condição para aprovação do projeto alterações e complementações no mesmo, bem como a execução de melhorias na infraestrutura urbana e de equipamentos comunitários, tais como:

I - Ampliação das redes de infraestrutura urbana;

II - Área de terreno ou área edificada para instalação de equipamentos comunitários em percentual compatível com o necessário para o atendimento da demanda a ser gerada pelo empreendimento;

III - Ampliação e adequação do sistema viário, faixas de desaceleração, ponto de ônibus, faixa de pedestres, semaforização;

IV - Proteção acústica, uso de filtros e outros procedimentos que minimizem incômodos da atividade;

V - Manutenção de imóveis, fachadas ou outros elementos arquitetônicos ou naturais considerados de interesse paisagístico, histórico, artístico ou cultural, bem como recuperação ambiental da área;

VI - Cotas de emprego e cursos de capacitação profissional, entre outros;

VII - Percentual de habitação de interesse social no empreendimento;

VIII - Possibilidade de construção de equipamentos sociais em outras áreas da cidade;

IX - Manutenção de áreas verdes.

X - Demais ações que forem identificadas como necessárias.

§ 1º - As exigências previstas nos incisos anteriores deverão ser proporcionais ao porte e ao impacto do empreendimento.

§ 2º - A aprovação do empreendimento ficará condicionada à assinatura de Termo de Compromisso pelo interessado, em que este se compromete a arcar integralmente com as despesas decorrentes das obras e serviços necessários à minimização dos impactos decorrentes da implantação do empreendimento e demais exigências apontadas pelo Poder Executivo Municipal, antes da finalização do empreendimento.

§ 3º - O Certificado de Conclusão da Obra ou o Alvará de Funcionamento só serão emitidos mediante comprovação da conclusão das obras previstas no parágrafo anterior.

Art. 81. A elaboração do EIV não substitui o licenciamento ambiental requerido nos termos da legislação ambiental.

Art. 82. Dar-se-á publicidade aos documentos integrantes do EIV/RIV, que ficarão disponíveis para consulta, no órgão municipal competente, por qualquer interessado.

§ 1° - Serão fornecidas cópias do EIV/RIV, quando solicitadas pelos moradores da área afetada ou suas associações.

§ 2° - O órgão público responsável pelo exame do EIV/RIV deverá realizar audiência pública, antes da decisão sobre o projeto, sempre que sugerida, na forma da lei, pelos moradores da área afetada ou suas associações.

TÍTULO XI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 83. Como forma de regularização das partes urbanas existentes antes da aprovação no novo Código Florestal Brasileiro, será permitida a construção nos lotes lindeiros a cursos hídricos, desde que respeitem a faixa mínima de 8 metros, sendo que na mesma deve-se ser mantida a vegetação.

Parágrafo Único - Independente das demais sanções legais cabíveis, o não cumprimento do presente artigo ensejará embargo em construções no terreno, podendo dar continuidade ao empreendimento apenas após a devida regularização, ou recuperação da área de preservação permanente.

Art. 84. Os loteamentos licenciados pelo Poder Público devem, obrigatoriamente, ser projetados de forma que os cursos hídricos e nascentes existentes na área do loteamento tenham em seu entorno uma área mínima, conforme especifica o Código Florestal, Lei Federal nº 4.771/65. Após esta faixa de preservação de mata ciliar será construída a rua com as pistas de rodagem específicas de acordo com Lei do Sistema Viário, podendo ser composta por rua de mão dupla, mão única ou ciclovia, que deverão receber manutenção constante para que se mantenha as condições de circulação constante.

Parágrafo Único - Independente das demais sanções legais cabíveis, o não cumprimento do presente artigo ensejará embargo do loteamento, podendo dar continuidade ao empreendimento apenas após a devida regularização, ou recuperação da área de preservação permanente.

Art. 85. Os casos omissos no presente Código, serão estudados e julgados pelo órgão competente aplicando-se Leis, Decretos e Regulamentos Especiais.

Art. 86. Constituem parte integrante da presente Lei, Mapa do Macrozoneamento do Município de Anahy, assim como mapas do Zoneamento Urbano da Sede e dos Distritos de Lagoa Azul, Piquiri e Industrial Anahy, Tabela de Índices para Uso e Ocupação de Solo e Quadro de Adequação de Usos por Zona.

Art. 87. A presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, em 27 de maio de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA

Prefeito Municipal

ANEXO I – CLASSIFICAÇÃO, DEFINIÇÃO E RELAÇÃO DOS USOS DO SOLO

1 - USO HABITACIONAL	As edificações destinadas à habitação permanente ou transitória são subclassificadas em:
1.1 - HABITAÇÃO UNIFAMILIAR	Edificação isolada destinada a servir de moradia à uma só família.
1.2 - HABITAÇÃO MULTIFAMILIAR	Geminada: Edificação que comporta 02 (duas) unidades residenciais autônomas, agrupadas com áreas de circulação interna comuns à edificação e acesso ao logradouro público.
	Residências em Série transversais ao alinhamento predial: Edificação que comporta mais de 02 (duas) unidades residenciais autônomas, agrupadas com áreas de circulação interna comuns à edificação e acesso transversais ao logradouro público.
	Residências em Série paralela ao alinhamento predial: Edificação que comporta mais de 02 (duas) unidades residenciais autônomas, agrupadas com áreas de circulação interna comuns à edificação e acesso paralelos ao logradouro público.
1.3 - HABITAÇÕES COLETIVAS POR CONJUNTOS RESIDENCIAIS	Mais de 03 (três) unidades autônomas de residências unifamiliares agrupadas horizontalmente, paralelas ou transversais ao alinhamento predial.
1.4 - HABITAÇÃO DE USO INSTITUCIONAL	Edificação destinada à assistência social, onde se abrigam estudantes, crianças, idosos e necessitados, tais como: Albergue, Alojamento Estudantil, Casa do Estudante, Asilo, Convento, Seminário, Internato, Orfanato.
1.5 - HABITAÇÃO TRANSITÓRIA	Edificação com unidades habitacionais destinadas ao uso transitório, onde se recebem hóspedes mediante remuneração.

2 - USOS COMUNITÁRIOS	Espaços, estabelecimentos ou instalações destinadas à educação, lazer, cultura, saúde, assistência social, cultos religiosos, com parâmetros de ocupação específicos, são subclassificados em:				
2. 1 - COMUNITÁRIO 1	Atividades de atendimento direto, funcional ou especial ao uso residencial, tais como:				
	- Ambulatório.	- Berçário.	- Hotel Para Bebês.	- Ensino Maternal.	- Pré-Escolar.
	- Assistência Social.	- Creche.	- Biblioteca.	- Escola Especial.	- Jardim de Infância.
2. 2 - COMUNITÁRIO 2	Atividades que impliquem em concentração de pessoas ou veículos, níveis altos de ruídos e padrões viários especiais, subclassificadas em:				
	- Auditório	- Centro de Convenções.		- Hospital.	
	- Boliche.	- Centro de Exposições.	- Sede Cultural, Esportiva e Recreativa.	- Maternidade.	
	- Casa de Espetáculos Artísticos.	- Cinema.	- Sociedade Cultural.	- Pista de Patinação.	
	- Cancha de Bocha.	- Colônias de Férias.	- Teatro.	- Pronto Socorro.	
	- Cancha de Futebol,	- Museu.	- Estabelecimentos de Ensino de 1º e 2º Graus.	- Sanatório.	
	- Centro de Recreação.	- Piscina Pública.		Templo Religioso/Casa de Culto.	
2.3 - COMUNITÁRIO 3	Atividades de grande porte, que impliquem em concentração de pessoas ou veículos, não adequadas ao uso residencial sujeitas a controle específico, subclassificadas em:				
	- Autódromo.		- Rádio.		
	- Circo.		- Unidade de Campus Universitário.		
	- Kartódromo.		- Unidade de Estabelecimento de Ensino de 3º Grau.		
	- Parque de Diversões,				

3 - USOS COMERCIAIS E DE SERVIÇOS	Atividades pelas quais fica definida uma relação de troca visando o lucro e estabelecendo-se a circulação de mercadorias, ou atividades pelas quais fica caracterizado o préstimo de mão de obra ou assistência de ordem intelectual ou espiritual:	
3.1 - COMÉRCIO E SERVIÇO VICINAL	3.1.1 - COMÉRCIO VICINAL: Atividade comercial varejista de pequeno porte, disseminada no interior das zonas, de utilização imediata e cotidiana, entendida como um prolongamento do uso residencial:	
	- Açougue.	- Comércio de Refeições Embaladas.
	- Armarinhos.	- Lanchonete.
	- Casa Lotérica.	- Leiteria.
	- Drogaria, Ervanário, Farmácia.	- Livraria.

	- Floricultura, Flores Ornamentais. - Mercearia, hortifrutigranjeiros. - Papelaria, revistaria. - Posto de Venda de Pães. - Bar, Cafeteria, Cantina, Casa de Chá, Confeitaria.	- Panificadora. - Pastelaria. - Posto de Venda de Gás Liquefeito. - Relojoaria. - Sorveteria.
	3.1.2 - SERVIÇO VICINAL: Atividades profissionais e serviços pessoais de pequeno porte não incômodas ao uso residencial:	
	- Agência de Serviços Postais. - Atelier de Profissionais Autônomos. - Bilhar, Snooker, Pebolim, Jogos Eletrônicos. - Consultórios.	- Escritório de Comércio Varejista. - Instituto de Beleza, Salão de Beleza. - Profissionais Autônomos. - Serviços de Datilografia, Digitação, Manicuro e Montagem de Bijuterias.
3.2 - COMÉRCIO E SERVIÇO DE BAIRRO	Atividades comerciais varejistas e de prestação de serviços de médio porte destinadas a atendimento de determinado bairro ou zona, tais como:	
	- Academias. - Agência Bancária, Banco. - Borracharia. - Choperia, Churrascaria, Petiscaria, Pizzaria. - Comércio de Material de Construção. - Comércio de Veículos e Acessórios. - Escritórios Administrativos.	- Estabelecimentos de Ensino de Cursos Livres. - Estacionamento Comercial. - Joalheria. - Laboratórios de Análises Clínicas, Radiológicos e Fotográficos. - Lavanderia. - Oficina Mecânica de Veículos. - Restaurante.

3.3 - COMÉRCIO E SERVIÇO SETORIAL	Atividades comerciais varejistas e de prestação de serviços, destinadas a um atendimento de maior abrangência:		
	- Buffet com Salão de Festas. - Centros Comerciais. - Clínicas. - Edifícios de Escritórios.	- Escritório de Comércio Atacadista. - Imobiliárias. - Lojas de Departamentos. - Sede de Empresas.	- Serviços de Lavagem de Veículos. - Serviços Públicos. - Supermercados.
3.4 - COMÉRCIO E SERVIÇO GERAL	Atividades comerciais varejistas e atacadistas ou de prestação de serviços destinadas a atender à população em geral, que por seu porte ou natureza, exijam confinamento em área própria, tais como:		
	- Agenciamento de Cargas/ Transportadora. - Comércio Atacadista. - Depósitos, Armazéns Gerais. - Entrepostos, Cooperativas, Silos. - Grandes Oficinas.	- Hospital Veterinário. - Impressoras, Editoras. - Grandes Oficinas de Lataria e Pintura. - Serviços de Coleta de Lixo.	

3.5 - COMÉRCIO E SERVIÇO ESPECÍFICO	Atividades peculiares cuja adequação à vizinhança e ao sistema viário depende de análise especial: - Comércio Varejista de Combustíveis e de Derivados de Petróleo. - Serviços de Bombas de Combustível para Abastecimento de Veículos da Empresa. - Capela Mortuária. - Cemitério.

4 - USO INDUSTRIAL	Atividade pela qual resulta a produção de bens pela transformação de insumos, subclassificando-se em:			
4.1 - INDÚSTRIA TIPO 1	Atividades industriais compatíveis com o uso residencial, não incômodas ao entorno, tais como:			
	- Confecção de Cortinas. - Fabricação e Restauração de Vitrais. - Malharia. - Fabricação de: ● Absorventes. ● Acessório do Vestuário. ● Acessórios para Animais. ● Adesivos. ● Aeromodelismo. ● Artigos de Artesanato. ● Artigos de Bijuteria.	● Artigos de Colchoaria. ● Artigos de Cortiça. ● Artigos de Couro. ● Artigos de Decoração. ● Artigos de Joalheria. ● Artigos de Pele. ● Artigos para Brindes. ● Artigos para Cama, Mesa e Banho. ● Bengalas. ● Bolsas. ● Bordados.	● Calçados. ● Capas para Veículos. ● Clichês. ● Etiquetas. ● Fraldas. ● Gelo. ● Guarda-chuva. ● Guarda-sol ● Material Didático. ● Material Ótico. ● Mochilas.	● Painéis Cerâmicos e Mosaicos Artísticos. ● Pastas Escolares. ● Perucas e Cabeleiras. ● Produtos Alimentícios. ● Produtos Desidratados. ● Produtos Naturais. ● Relógio. ● Rendas. ● Roupas. ● Sacolas.
4.2 - INDÚSTRIA TIPO 2	Atividades industriais compatíveis ao seu entorno e aos parâmetros construtivos da zona, não geradoras de intenso fluxo de pessoas e veículos, tais como:			
	- Cozinha Industrial. - Fiação. - Funilaria. - Indústria de Panificação. - Indústria Gráfica. - Indústria Tipográfica. - Serralheria.	● Artefatos de Cartolina. ● Artefatos de Junco. ● Artefatos de Lona. ● Artefatos de Papel e Papelão. ● Artefatos de Vime. ● Artigos de Caça e Pesca. ● Artigos de Carpintaria.	● Correias. ● Cronômetro e Relógios. ● Cúpulas para Abajur. ● Embalagens. ● Espanadores. ● Escovas. ● Esquadrias.	● Móveis. ● Painéis e Cartazes publicitários. ● Palha de Aço. ● Palha Trançada. ● Paredes Divisórias. ● Peças e Aces. e Mat. de Comunicação. ● Peças p/ Aparelhos Eletroeletrônicos e Acessórios.

	- Fabricação de: ● Acabamentos para Móveis. ● Acessórios para Panificação. ● Acumuladores Eletrônicos. ● Agulhas. ● Alfinetes. ● Anzóis. ● Aparelhos de Medidas. ● Aparelhos Fotográficos e Cinematográficos. ● Aparelhos Ortopédicos. ● Artefatos de Bambu. ● Artefatos de Cartão.	● Artigos de Esportes e Jogos Recreativos. ● Artigos Diversos de Madeira. ● Artigos Têxteis. ● Box para Banheiros. ● Brochas. ● Capachos. ● Churrasqueiras. ● Componentes Eletrônicos. ● Componentes e Sistema de Sinalização. ● Cordas e Barbantes. ● Cordoalha.	● Estandes p/Tiro ao Alvo. ● Estofados para Veículos. ● Estopa. ● Fitas Adesivas. ● Formulário Contínuo. ● Instrumentos Musicais. ● Instrumentos Óticos. ● Lareiras Lixas. ● Luminárias. ● Luminosos. ● Materiais Terapêuticos. ● Molduras. ● Móveis.	● Persianas. ● Portas e Divisões sanfonadas. ● Portões Eletrônicos. ● Produtos Alimentícios com Forno a Lenha. ● Produtos Veterinários. ● Sacarias. ● Tapetes. ● Tecelagem. ● Toldos. ● Varais. ● Vassoura.

4.3 - INDÚSTRIA TIPO 3	Atividades industriais em estabelecimento que implique na fixação de padrões específicos, quanto as características de ocupação do lote, de acesso, de localização, de tráfego, de serviços urbanos e disposição dos resíduos gerados, tais como:		
	- Curtume. - Desdobramento de Madeira. - Destilação de Álcool. - Entreposto de Madeira p/Exportação (Ressecamento). - Frigorífico. - Geração e Fornecimento de Energia Elétrica. - Indústria Cerâmica. - Indústria de Abrasivo. - Indústria de Águas Minerais. - Indústria de Artefatos de Cimento.	- Produção de Óleos, Gorduras e Ceras Veget. e Animais. - Reciclagem de Plásticos. - Reciclagem de Sucatas Metálicas. - Reciclagem de Sucatas não Metálicas. - Secagem e Salga de Couro e Peles. - Sintetização/Pelotização de Carvão de Pedra e Coque. - Torrefação e Moagem de Cereais. - Tratamento e Distribuição de Água. - Usina de Concreto. - Zincagem.	● Artigos de Cutelaria. ● Artigos de Material plástico e/ou acrílico. ● Artigos para Refrigeração. ● Asfalto. ● Bebidas. ● Bicicletas. ● Biscoitos e Bolachas. ● Bombas e Motores hidrostáticos. ● Borracha e Látex sintéticos. ● Brinquedos.

	- Indústria de Beneficiamento. - Indústria de Bobina mento de Transformadores. - Indústria de Compensados e/ou Laminados. - Indústria de Fumo. - Indústria de Implementos Rodoviários. - Indústria de Madeira. - Indústria de Mármore. - Indústria de Plásticos. - Indústria de Produtos Biotecnológicos. - Indústria Eletromecânica. - Indústria Mecânica. - Indústria Metalúrgica. - Indústria Petroquímica. - Montagem de Veículos. - Produção de Elem. Quim. e de Prod. Inorg., Orgânicos. - Produção de Óleos Vegetais e outros.	- Fabricação de: ● Açúcar. ● Adubos. ● Água Sanitária. ● Álcool. ● Anodos. ● Antenas. ● Aparelho, Peças e Acessórios p/ Aparelhos e Equip. Elet. Terapêuticos. ● Aquecedores, Peças e Acessórios. ● Arames Metálicos. ● Argamassa. ● Armas. ● Artefatos de Borracha. ● Artefatos de Concreto. ● Artefatos de Fibra de Vidro. ● Artefatos de Metal. ● Artefatos de Parafina	● Cal. ● Câmaras de Ar. ● Carrocerias para Veículos Automotores. ● Casas Pré-Fabricadas. ● Ceras para Assoalhos. ● Chapas e Placas de Madeira. ● Cimento. ● Cola. ● Combustíveis e Lubrificantes. ● Corretivos do Solo. ● Cosméticos. ● Cristais. ● Defensivos Agrícolas. ● Desinfetantes. ● Equipamentos Contra Incêndio. ● Equipamentos Esportivos. ● Equipamentos Hospitalares. ● Equipamentos Industriais, Peças e Acessórios. · Equipamentos para Telecomunicação.
4.3 - INDÚSTRIA TIPO 3	Atividades industriais em estabelecimento que implique na fixação de padrões específicos, quanto as características de ocupação do lote, de acesso, de localização, de tráfego, de serviços urbanos e disposição dos resíduos gerados, tais como:		
	- Fabricação de: ● Equipamentos Pneumáticos. ● Espelhos. ● Estruturas de Madeira. ● Estruturas Metálicas.	● Material Hidráulico. ● Medicamentos. ● Material p/ Medicina, Cirurgia e Odontologia. ● Moldes/Matrizes de Peças e Embalagem Plástica. ● Motores para Tratores Agrícolas.	● Produtos Químicos em Geral. ● Rações Balanceadas e Alim. Prep. p/ Animais. ● Relaminados de Metais e Ligas de Metais não Ferrosos. ● Resinas de Fibras. ● Secantes.

	● Fertilizantes.	● Munições.	● Soldas.
	● Fios e Arames de Metais.	● Oxigênio.	● Solventes.
	● Formicidas e Inseticidas.	● Papel, Papelão.	● Tanques, Reservatórios e outros Recipientes Metálicos.
	● Gelatinas.	● Peças de Gesso.	● Tecidos.
	● Germicidas.	● Peças e Acessórios para Máquinas Agrícolas.	● Telas Metálicas.
	● Graxas.	● Peças e Acessórios para Veículos.	● Telhas.
	● Impermeabilizantes Lacas.	● Peças e Equipamentos mecânicos.	● Tintas.
	● Laminados de Metais/ Plásticos.	● Pisos.	● Tubos Metálicos.
	● Lâmpadas.	● Placas de Baterias.	● Veículos.
	● Manilhas, Canos, Tubos e Conexão.	● Pneumáticos.	● Vernizes.
	● Máquinas Motrizes não Elétricas.	● Produtos Agrícolas.	● Vidros.
	● Massa Plástica.	● Produtos de Higiene Pessoal.	● Vinagre.
	● Massas Alimentícias.	● Produtos de Perfumaria.	● Xaropes.
	● Materiais p/ Recondicionamento de Pneumáticos.	● Prod. Deriv. da Destilação do Carvão de Pedra.	
	● Material Fotográfico.		

5 - USO AGROPECUÁRIO	Atividades de produção de plantas, criação de animais, agroindustriais e piscicultura, tais como:		
	-Abate de Animais.	- Criação de Minhocas.	
	- Aração e/ou Adubação.	- Criação de Peixes.	- Serviços de Imunização e Tratamento de Hortifrutigranjeiros.
	- Cocheira.	- Criação de Rãs.	- Serviços de Irrigação.
	- Colheita.	- Criação de Répteis.	- Serviços de Lavagem de Cereais.
	- Criação de Chinchila.	- Granja.	- Serviços de Produção de Mudas e Sementes.
	- Criação de Codorna.	- Pesque e Pague.	- Viveiro de Animais.
	- Criação de Escargot.	- Produção de Húmus.	

6 - USO EXTRATIVISTA	Atividades de extração mineral e vegetal, tais como:	
	- Extração de Areia.	- Extração Vegetal.

	- Extração de Argila. - Extração de Cal. - Extração de Caolim. - Extração de Cimento. - Extração de Madeira. - Extração de Minérios. - Extração de Pedras.	- Olaria Pesque e Pague. - Produção de Húmus. - Serviços de Imunização e Tratamento de Hortifrutigranjeiros. - Serviços de Irrigação. - Serviços de Lavagem de Cereais. - Serviços de Produção de Mudas e Sementes. -Viveiro de Animais.

ANEXO II – PARÂMETROS DE USO DO SOLO URBANO – ANAHY

ZONAS	USO PERMITIDO	USO PERMISSÍVEL ** (Sob consulta)	USO PROIBIDO
ZCCS	- Habitação Unifamiliar. - Habitação Coletiva. - Habitação de Uso Institucional. - Habitação Transitória. - Habitação em Série. - Comunitário 1. - Comércio e Serviço Vicinal.	- Comunitário 2. - Comércio e Serviço Setorial. - Comércio e Serviço Específico.	Todos os demais.
ZEI I	- Indústria Tipo 1.	- Habitações Unifamiliares** - Habitações Transitórias** - Comércio e Serviço Vicinal. - Comércio e Serviço de Bairro. - Comércio e Serviço Geral. - Comércio e Serviço Setorial. - Comércio e Serviço Específico. - Indústria Tipo 2.	Todos os demais.

		- Indústria Tipo 3. - Serviços de Lavagem de Cereais. * - Serviços de Produção de Mudas e Sementes. * - Colheita. * - Viveiro de animais* - Abatedouro de animais*	
ZEI II	- Indústria Tipo 1. - Indústria Tipo 2.	- Habitação Transitória - Comércio e Serviço Vicinal. - Comércio e Serviço de Bairro. - Comércio e Serviço Geral. - Comércio e Serviço Setorial. - Comércio e Serviço Específico. - Indústria Tipo 3.	Todos os demais.
ZEI III	- Indústria Tipo 1. - Indústria Tipo 2. - Indústria Tipo 3.	- Comércio e Serviço Vicinal. - Comércio e Serviço de Bairro. - Comércio e Serviço Geral. - Comércio e Serviço Setorial. - Comércio e Serviço Específico.	Todos os demais.
ZUM I	- Habitação Unifamiliar. - Habitação Coletiva. - Habitação Transitória. - Habitação em Série. - Comunitário 1. - Comunitário 2. - Comunitário 3. - Comércio e Serviço Vicinal.	- Habitação de Uso Institucional. - Comércio e Serviço de Bairro. - Comércio e Serviço Setorial.	Todos os demais.
ZUM II	- Habitação Unifamiliar.	- Comunitário 3.	Todos os demais.

	- Habitação Coletiva. - Habitação de Uso Institucional. - Habitação Transitória. - Habitação em Série. - Comunitário 1. - Comunitário 2. - Comércio e Serviço Vicinal.	- Habitação de Uso Institucional. - Comércio e Serviço de Bairro. - Comércio e Serviço Setorial.	
ZAPP	- Preservação permanente.		Todos os demais.
ZEHIS	- Habitação Unifamiliar. - Habitação em Série. - Habitação Coletiva.	- Comunitário 1. - Comunitário 2. - Comércio e Serviço Vicinal. - Comercial e Serviços de Bairro.	Todos os demais.
ZCU	- Habitação Unifamiliar. - Habitação de Uso Institucional. - Habitação Transitória.	- Comunitário 1. - Comunitário 2. - Comunitário 3. - Comércio e Serviço de Bairro. - Comércio e Serviço Setorial. - Comércio e Serviço Geral. - Indústrias Tipo 1. - Indústrias Tipo 2. - Criação de Peixes. - Criação de Rãs. - Pesque e Pague. - Serviços de Imunização e Tratamento de Hortifrutigranjeiros. - Serviços de Irrigação. - Serviços de Lavagem de Cereais. - Serviços de Produção de Mudas e Sementes.	Todos os demais.

ZTL	- Habitação Unifamiliar. - Habitação Coletiva. - Habitação de Uso Institucional. - Habitação Transitória. - Habitação em Série. - Comunitário 1. - Comunitário 2. - Comunitário 3.	- Comércio e Serviço Vicinal. - Comércio e Serviço de Bairro. - Comércio e Serviço Setorial.	Todos os demais.
ZEI-D	- Habitação Transitória. - Comunitário 1. - Indústria tipo 1.	- Comunitário 2. - Comunitário 3 - Comércio e Serviço Vicinal. - Comercial e Serviços de Bairro. - Comércio e Serviço Setorial. - Comercial e Serviços Geral. - Comercial e Serviços Específicos. - Indústria tipo 2 -Indústria tipo 3	Todos os demais.
ZUM-D	- Habitação Unifamiliar. - Habitação Coletiva. - Habitação de Uso Institucional. - Habitação Transitória. - Habitação em Série. - Comunitário 1. - Comunitário 2.	-Parque de Diversões. - Comércio e Serviço Vicinal. - Choperia, Churrascaria, Petiscaria, Pizzaria. - Estabelecimento de ensino de cursos livres. - Restaurante. - Buffet com salão de festas. - Serviços públicos.	Todos os demais.

OBSERVAÇÕES:

- Todos os usos listados ficam subordinados aos instrumentos do Estatuto da Cidade no que couber.

- Os usos já existentes serão tolerados sendo que qualquer alteração nas condições existentes deverá passar pelo Conselho Municipal da Cidade para análise e aprovação, não sendo permitida a ampliação das instalações

*Autorizado desde que atenda o Código de Vigilância Sanitária do Estado do Paraná e seus complementos.

** A liberação destas atividades dependerá de solicitação de estudos técnicos solicitados por setores ligados a administração municipal, podendo ainda passar por aprovação nos órgãos vigentes e aprovação pública (legislativo municipal e/ou audiência pública).

ANEXO I – PARÂMETROS DE OCUPAÇÃO DO SOLO URBANO – ANAHY

ZONAS	Lote Mínimo			Recuos Mínimos			Índices de Ocupação					
	Área (m2)	Testada Meio de Quadra (m)	Testada Esquina (m)	Frontal (m)	Lateral (m)	Fundos (m)	Número de Pavimentos Básico	Número de Pavimentos Máximo	Coeficiente de Aproveitamento Básico	Coeficiente de Aproveitamento Máximo	Taxa de Ocupação Máxima (%)	Taxa de Permeabilidade Mínima (%)
ZCCS	250	10	13	0[3]	1,5[1]	1,5[1]	04 12[3]	06 14[3]	4,0 7,5	5,0 8,5	90	10
ZEI I ZEI II ZEI III	600	20	26	5	2,0[1]	2,0[1]	04	-	2,5	-	70	20
ZUM	150	7,5	10	3,0[2]	1,5[1]	1,5[1]	04 08[3]	06 14[3]	3,5 6,5	4,5 10,0	80	10
ZEHIS	150	7,5	10	3,0[2]	1,5[1]	1,5[1]	04	-	1,5	-	80	10
ZCU	1.500	30	39	10	2,0[1]	2,0[1]	02	-	1,0	-	60	30
ZUM-D	360	12	16	3,0	1,5[1]	1,5[1]	02	-	1,5	-	70	20
ZEI-D	1.000	25	32,5	5,0	3,0[1]	3,0[1]	04	-	1,5	-	70	20
ZTL	Deverão Leis Específicas e complementares sobre o assunto.											
ZAPP	Não Parcelável e Não Ocupável											

[1] Será permitida a construção nas divisas laterais e fundos, desde que sem aberturas e com no máximo quatro pavimentos (máximo 20 metros de altura).

[2] O recuo frontal será para a rua principal, obedecendo o que a tabela indica como recuo frontal, e na rua secundária o recuo o indicado na tabela para recuo lateral. Não tendo rua principal a fachada principal será determinante do recuo frontal. A testada mínima de lotes de esquina será sempre acrescida de 20% para subdivisão de lotes novos.

[3] O Recuo zero será permitido para imóveis comerciais, sendo que o último elemento construtivo não poderá avançar de forma alguma sobre o passeio público (calçadas). Em caso de imóveis residenciais o recuo frontal a ser atendido ser de 3,00 m.

4 Condicionado à ligação de tratamento de esgoto pública ou tratamento de esgoto interno ao lote conforme normas vigentes e de acordo com licenças ambientais.

SUMÁRIO

TÍTULO I 1

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES 1

CAPÍTULO I 2

Das Definições 2

TÍTULO II 6

DOS ALVARÁS 6

TÍTULO III 8

DO MACROZONEAMENTO MUNICIPAL 8

TÍTULO IV 10

DO ZONEAMENTO 10

TÍTULO V 12

DAS ZONAS 12

TÍTULO VI 13

DA CLASSIFICAÇÃO, DEFINIÇÃO E RELAÇÃO DOS USOS DO SOLO 13

TÍTULO VII 16

DAS ÁREAS DE ESTACIONAMENTO E RECREAÇÃO 16

TÍTULO VIII 19

DOS INSTRUMENTOS URBANÍSTICOS 19

CAPÍTULO I 19

Do Parcelamento, Edificação ou Utilização Compulsórios 19

CAPÍTULO II 21

Do IPTU Progressivo no Tempo e da Desapropriação com Pagamento em Títulos da Dívida Pública 21

CAPÍTULO III 22

Da Outorga Onerosa de Potencial Construtivo 22

CAPÍTULO IV 22

Da Transferência de Potencial Construtivo 22

CAPÍTULO V 23

Das Operações Urbanas Consorciadas 23

CAPÍTULO VI 24

Do Consórcio Imobiliário 24

CAPÍTULO VII 25

Do Direito de Preferência 25

CAPÍTULO IX 27

Do Direito de Superfície 27

CAPÍTULO X 28

Do Estudo de Impacto de Vizinhança 28

TÍTULO XI 31

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 31

ANEXO I – CLASSIFICAÇÃO, DEFINIÇÃO E RELAÇÃO DOS USOS DO SOLO 32

ANEXO II – PARÂMETROS DE USO DO SOLO URBANO – ANAHY 41

ANEXO I – PARÂMETROS DE OCUPAÇÃO DO SOLO URBANO – ANAHY 44

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:F2871035

SECRETARIA GERAL
LEI Nº 1.107/2025

DISPÕE SOBRE O PARCELAMENTO DO SOLO PARA FINS URBANOS DO MUNICÍPIO DE ANAHY - PR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I

Das Disposições Preliminares

Art. 1º A presente lei se destina a disciplinar os projetos de loteamento, desmembramento e remembramento do solo para fins urbanos do Município de Anahy sendo elaborada nos termos das Leis Federais 6.766/79 e 9.785/99, sendo obedecidas as demais disposições sobre a matéria, complementadas pelas normas específicas de competência do Município.

Parágrafo Único - O disposto na presente Lei obriga não só os loteamentos, desmembramentos, remembramento, chácaras de recreação e condomínios horizontais fechados realizados para venda, ou melhor, aproveitamento de imóveis, como também os efetivados em inventários, por decisão amigável ou judicial, para extinção de comunhão de bens ou qualquer outro título;

Art. 2º O parcelamento do solo poderá ser feito mediante loteamento, desmembramento, chácaras de recreação ou remembramento, observadas as disposições desta Lei.

CAPÍTULO II

Das Definições

Art. 3º Para efeito de aplicação da presente Lei são adotadas as seguintes definições:

I - Alinhamento predial: Linha divisória entre o lote e o logradouro público;

II - Alvará: Documento expedido pelo Poder Público municipal concedendo licença para o funcionamento de atividades ou a execução de serviços e obras;

III - Área Total do Parcelamento: Área que o loteamento, desmembramento ou remembramento abrange;

IV - Área de Domínio Público: Área ocupada pelas vias de circulação, ruas, avenidas, praças, jardins, parques e bosques. Estas áreas, em nenhum caso, poderão ter seu acesso restrito;

V - Área de Fundo de Vale: Área do loteamento destinada à proteção das nascentes e dos cursos d'água;

VI - Área Institucional: Áreas destinadas à implantação dos equipamentos públicos de educação, cultura, saúde, lazer e similares;

VII - Área Líquida Loteável: Área resultante da diferença entre área total do imóvel, subtraindo as áreas de reservas legais (preservação permanente, mata ciliar, fundos de vale etc.);

VIII - Área Líquida de Lotes: Área resultante da diferença entre a área total do loteamento ou desmembramento descontados a soma das áreas de logradouros públicos, espaços livres de uso público e outras áreas a serem incorporadas ao patrimônio público;

IX - Área Verde: Bosques de mata nativa representativos da flora do Município, que contribuam para a preservação de águas existentes, do habitat, da fauna, da estabilidade dos solos, da proteção paisagística e manutenção da distribuição equilibrada dos maciços vegetais;

X - Arruamento: A ato de abrir uma via ou logradouro destinado à circulação ou utilização pública;

XI - Caixa da Via: Distância entre os limites dos alinhamentos prediais de cada um dos lados da rua;

XII - Condomínio horizontal de casas: Lote em que poderá haver até doze unidades habitacionais formadas de casas residenciais para habitação unifamiliar;

XIII - Condomínio horizontal residencial de lotes: também denominados de "condomínios deitados", aqueles destinados exclusivamente à construção de unidades habitacionais formadas de casas residenciais, para habitação unifamiliar, que passarão a constituir unidades autônomas, sem a doação das vias ao Município;

XIV - Desmembramento: Subdivisão de áreas em lotes com aproveitamento do sistema viário existente e registrado, desde que não implique na abertura de novas vias e logradouros públicos, nem no prolongamento, modificação ou ampliação dos já existentes;

XV - Equipamentos Comunitários: São os equipamentos públicos de educação, cultura, saúde, lazer, segurança e assistência social;

XVI - Equipamentos Urbanos: São os equipamentos públicos de abastecimento de água, esgoto, energia elétrica, coleta de água pluvial, rede telefônica e gás canalizado;

XVII - Espaços Livres: Áreas de interesse de preservação e/ou espaços livres de uso público destinados à implantação de praças, áreas de recreação e esportivas, monumentos e demais referenciais urbanos e paisagísticos;

XVIII - Faixa Não-Edificável: Área do terreno onde não será permitida qualquer edificação;

XIX - Fração Ideal: parte inseparável de um lote ou coisa comum, considerada para fins de ocupação;

XX - Gleba: Área de terra que não foi objeto de parcelamento urbano;

XXI - Infraestrutura básica: Equipamentos urbanos de escoamento de águas pluviais, iluminação pública, redes de esgoto sanitário, de abastecimento de água potável e de energia elétrica pública e domiciliar e as vias de circulação;

XXII - Lote: Parcela de terra delimitada, resultante de loteamento ou desmembramento, inscrita no Cartório de Registro de Imóveis, com pelo menos uma divisa lindeira à via de circulação, servida de infraestrutura básica, cujas dimensões atendam aos índices urbanísticos definidos por esta Lei, na zona em que se situe;

XXIII - Loteamento: Subdivisão de áreas em lotes, com abertura ou efetivação de novas vias de circulação, de logradouros públicos, prolongamento ou modificação das vias existentes;

XXIV - Parcelamento mediante chácara de recreação urbana: Áreas que já estejam no perímetro urbano, destinada a recreação, com atividades restritas à lei;

XXV - Pista de rolamento: Faixa destinada exclusivamente ao tráfego de veículos;

XXVI - Profundidade do lote: Distância entre a testada e o fundo do lote, medida entre os pontos médios da testada e da divisa do fundo;

XXVII - Quadra: Área resultante de loteamento, delimitada por vias de circulação e/ou limites deste mesmo loteamento;

XXVIII - Remembramento ou unificação: Fusão de lotes com aproveitamento do sistema viário existente;

XXIX - Testada: Dimensão frontal do lote;

XXX - Via de Circulação: Via destinada à circulação de veículos e pedestres.

CAPÍTULO III

Das Áreas Parceláveis e Não Parceláveis

Art. 4º Somente será admitido parcelamento do solo para fins urbanos em Zona Urbana devidamente definida em Lei Municipal de Perímetro Urbano.

Parágrafo Único. Os loteamentos contíguos à malha urbana ocupada, somente serão admitidos quando tiverem acesso direto ao sistema viário já implantado e sem que se criem vazios urbanos;

Art. 5º Não será permitido o parcelamento do solo:

I - Em terrenos alagadiços, pantanosos e sujeitos a inundações, antes de tomadas as medidas saneadoras e assegurado o escoamento das águas;

II - Nas nascentes, mesmo nos chamados “olhos d’água”, seja qual for a sua situação topográfica, num círculo com raio de 50 m (cinquenta metros) ou conforme o Código Florestal indicar, contados a partir da nascente, seguindo sempre a distância de raio maior apresentada entre as duas Leis;

III - Em terrenos que tenham sido aterrados com material nocivo à saúde pública, sem que tenham sido previamente saneados;

IV - Nas partes do terreno com declividade igual ou superior a 30% (trinta por cento) quando se tratar de parcelamento em área localizada dentro do Perímetro Urbano;

V - Em terrenos onde as condições geológicas não aconselham a edificação, podendo o Município exigir laudo técnico e sondagem sempre que achar necessário;

VI - Em faixa de 30m (trinta metros) ao longo de cada margem de cursos d'água perenes ou intermitentes, de qualquer largura, que estejam dentro do Perímetro Urbano, ou conforme o Código Florestal Brasileiro (ou lei que venha a substitui-la) indicar, seguindo sempre a distância de raio maior apresentada entre as duas Leis;

VII - Em terrenos situados em áreas consideradas reservas e/ou reservas ecológicas;

VIII - Em terrenos onde exista degradação da qualidade ambiental, até sua total correção;

IX - Áreas pertencente às faixas de domínio públicos das rodovias estaduais e federais;

X - Nas faixas de prolongamento de vias definidas na Lei do Sistema Viário Básico e seus respectivos recuos estabelecidos na Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo Urbano;

XI - Em terrenos onde for necessária à sua preservação para o sistema de controle da erosão urbana, conforme Lei Municipal de Zoneamento;

XII - Em terrenos situados em fundos de vale, essenciais para o equilíbrio ambiental, escoamento natural das águas e abastecimento público, a critério do Município e, quando couber, do órgão estadual competente;

XIII - Em terrenos situados fora do alcance dos equipamentos urbanos, notadamente das redes públicas de abastecimento de água potável e de energia elétrica, salvo se atendidas exigências específicas dos órgãos competentes;

XIV - Onde não seja possível o esgotamento sanitário, seja mediante rede coletora ou fossa séptica, conforme determinação do órgão responsável.

CAPÍTULO IV

Dos Requisitos Urbanísticos

Art. 6º Os loteamentos deverão atender os seguintes requisitos:

I - Só poderão ser loteadas as áreas com acesso direto à via pública em boas condições de trafegabilidade, a critério do Município;

II - Os parcelamentos situados ao longo de rodovias Federais, Estaduais ou Municipais deverão conter ruas marginais paralelas dentro das respectivas faixas não-edificáveis com largura mínima exigida pelos órgãos competentes;

III - O proprietário da área cederá ao Município, sem ônus para este, uma percentagem mínima de 10% (dez por cento) da área líquida loteável, a qual poderá ser destinada a implantação de praças, equipamentos públicos, conforme necessidade do Município;

IV - As vias de loteamento deverão articular-se com as vias adjacentes oficiais, existentes ou projetadas e harmonizar-se com a topografia local;

V - Hierarquia das vias, além do estipulado na Lei do Sistema Viário Básico existente, deverá obedecer ao seguinte:

a) Os projetos de loteamento deverão obedecer às dimensões de vias determinadas pela Lei do Sistema Viário Básico;

b) Todo projeto de loteamento deverá incorporar no seu traçado viário os trechos que o Município indicar, para assegurar a continuidade do sistema viário geral da cidade;

VI - Todas as vias públicas constantes do loteamento e acessos às vias oficiais Federais, Estaduais ou Municipais deverão ser construídas pelo proprietário ou loteador, sendo que para as vias arteriais e coletoras deverão conter no mínimo:

a) Quando sua implantação se localizar dentro de áreas definidas como Perímetro Urbano ou Distrito, meio-fio, galerias de águas pluviais e sinalização de trânsito horizontal e vertical, incluindo identificação de logradouros, de acordo com o manual brasileiro de sinalização de trânsito, elaborado pelo Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN;

b) Abertura, terraplenagem e pavimentação, com sub-base de macadame e brita graduada de no mínimo 15 cm (quinze centímetros), base de brita, revestimento asfáltico do tipo 1 CBUQ (camada betuminosa usinada à quente), com no mínimo quatro (04) cm de espessura, sobre superfície imprimada ou pintada, de acordo com os alinhamentos, greide e seção transversal de projeto dos logradouros públicos;

c) A pavimentação com CBUQ poderá ser substituída por pavimentação em concreto armado conforme normativa (DER/PR PAVIMENTAÇÃO PAVIMENTO RÍGIDO) referente ao material utilizado para que o mesmo atinja a durabilidade equivalente;

d) O Loteador deverá responsabilizar-se por quaisquer eventuais danos às vias, infraestruturas e equipamentos públicos existentes, sendo necessária reparação conforme orientação da Fiscalização Municipal;

VIII - Nas áreas sujeitas a erosão, as exigências do item VI e VII serão complementadas com outras consideradas necessárias ou adequadas à contenção da erosão urbana, conforme Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano;

IX - Ao longo das águas correntes e dormentes, será obrigatória a reserva de uma *faixa non edificandi*, deixando a distância mínima de cada margem definida pelo Código Florestal Brasileiro, isolada por cerca com tela metálica, a partir da cota mais alta já registrada pelo curso de água em épocas de inundação, limitada por uma via paisagística;

X - As áreas mínimas dos lotes bem como as testadas, válidas para lotes em novos loteamentos e para desmembramentos e remembramentos, são as estipuladas no Anexo I;

XI - O Município exigirá para aprovação do loteamento a reserva de faixa não edificável, quando conveniente e necessário na frente, lado ou fundo do lote para rede de água, esgoto, drenagem e outros equipamentos urbanos;

XII - Os lotes de esquina terão suas áreas mínimas acrescidas em 20% (vinte por cento) em relação ao mínimo exigido para a respectiva zona, tanto para loteamento quanto para desmembramento;

XIII - Contenção de encostas, quando necessário;

XIV - Rede de abastecimento de água, rede de energia elétrica, rede coletora de esgotamento sanitário, rede de iluminação pública, conforme exigências, indicações técnicas e aprovações dos órgãos competentes e a marcação das quadras e lotes;

XV - Demarcação de todos os lotes incluídas as áreas públicas, com marcos de concreto de forma visíveis;

XVI - Paisagismo e arborização, conforme Plano de Arborização do Município;

XVII - Os lotes encravados decorrentes de parcelamentos, cuja data de aprovação seja anterior à data de aprovação desta lei, poderão ter sua situação regularizada a partir de parecer da divisão de serviços de engenharia e arquitetura, que após a análise da situação avaliará a solução mais adequada para o caso;

XVIII - Enquanto não houver edificação nos lotes, o loteador deverá manter a área do loteamento coberta com vegetação gramíneas, sob sua responsabilidade, a fim de se evitar erosão;

§1º - O órgão municipal competente poderá definir outras exigências quanto à infraestrutura mínima para loteamentos situados em áreas especiais, de acordo com a Lei do Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo Urbano;

§2º - Aplicam-se aos desmembramentos, no que couber, as exigências mencionadas neste artigo para os loteamentos;

§3º - As obras de que cogita o presente artigo e seus incisos deverão ser previamente aprovadas e ter sua execução fiscalizada pelo órgão municipal competente;

§4º - Quando não existir no terreno a rede para conexão da infraestrutura solicitada, o loteador deverá instalá-la de modo que se conecte à rede existente no Município, de acordo com especificações do órgão municipal competente e da empresa responsável pelo serviço;

§5º - Nos casos em que não exista a infraestrutura no Município, o loteador deverá preparar o loteamento para recebê-la futuramente, sendo obrigatório, no caso da rede de esgoto, a implantar soluções alternativas para seu armazenamento e tratamento;

§6º - Para fins de atendimento ao disposto no inciso XV do caput deste artigo, o loteador deve solicitar junto ao órgão Público Municipal competente a indicação das espécies a serem plantadas de acordo com o local a ser loteado;

CAPÍTULO V

Da Consulta Prévia

Art. 7º O interessado em elaborar projeto de loteamento deverá solicitar ao Município, em consulta prévia, a viabilidade do mesmo e as diretrizes para o Uso do Solo Urbano e Sistema Viário, apresentando para este fim os seguintes elementos.

I - Requerimento assinado pelo proprietário da área ou seu representante legal;

II - Certidões negativas de tributos relativos ao imóvel;

III - Certidão negativa, expedida pelo órgão competente da Municipalidade, declarando que nos loteamentos executados ou que estejam em execução, sob responsabilidade do loteador, no Município, as obrigações constantes nos respectivos termos de acordo estejam cumpridas ou estejam dentro dos cronogramas aprovados;

IV - Planta planialtimétrica da área a ser loteada, em 02 (duas) vias impressas e arquivo em formato digital na extensão dwg, na escala 1:1.000 (um por um mil), ou escala adequada da área a ser representada, assinada pelo responsável técnico e pelo proprietário ou representante, indicando:

a) Divisas do imóvel perfeitamente definidas, citando nominalmente todos os confrontantes;

b) Localização dos cursos d'água, áreas sujeitas a inundações, bosques, árvores de grande porte e construções existentes;

c) Curvas de nível de metro em metro;

d) Arruamentos vizinhos a todo o perímetro da área, com localização exata de todas as vias de circulação, no raio de 1.000 m (um mil metros) de todas as divisas do parcelamento, com a devida cotagem dos elementos que a compõem (de acordo com o previsto na Lei de Vias do Município de Anahy - PR ou equivalente), áreas de recreação e locais de uso institucional;

e) Esquema do loteamento pretendido, onde deverá constar a estrutura viária básica e as dimensões mínimas dos lotes e quadras;

f) O tipo de uso predominante a que o loteamento se destina;

g) Serviços de utilidade pública existentes no local e adjacências;

h) Partes alagadiças, voçorocas, linhas de transmissão e adutoras;

i) Indicação do norte verdadeiro ou magnético;

j) Outras indicações que possam ser necessárias à fixação de diretrizes.

V - Planta de situação da área a ser loteada, em (02) duas vias impressas e arquivo em formato digital na extensão .dwg, na escala 1:10.000 (um por dez mil), ou escala adequada ao tamanho da área a ser representada, com indicação de coordenadas UTM (Universal Transversa de Mercator) dos vértices das quadras (que devem ser materializados quando houver a implantação do Loteamento), Georreferenciados com base em pelo menos (01) um dos marcos geodésicos espalhados pelo município, ou na ausência destes, ao Sistema Geodésico Brasileiro (SGB), com indicação do sistema de referência utilizado, do norte magnético, da área total e dimensões do terreno e seus principais pontos de referência;

§1º - Quando a área a ser parcelada for parte de área maior, o proprietário ou seu representante legal deverá apresentar as plantas referidas nos incisos IV e V do caput deste artigo, abrangendo a totalidade do imóvel;

§2º - O Município exigirá a extensão do levantamento planialtimétrico, ao longo de uma ou mais divisas da área a ser loteada, até o talvegue ou espigão mais próximo, sempre que, pela configuração topográfica, a mesma exerça ou receba influência de área contígua;

§3º - As pranchas de desenho devem obedecer a normalização definida pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT. O interessado deverá apresentar as plantas em arquivo digital;

§4º - As denominações do loteamento e das ruas devem seguir regras e disposições apresentadas na Legislação Municipal vigente, devendo ser submetida à homologação da Municipalidade, após consulta ao ofício imobiliário competente;

Art. 8º Havendo viabilidade de implantação, o Município, de acordo com as diretrizes de planejamento do Município e demais legislações superiores, após consulta aos órgãos setoriais responsáveis pelos equipamentos e serviços urbanos, indicará na planta apresentada na consulta prévia:

I - O traçado básico das vias existentes ou projetadas, que compõem o Sistema Viário do Município, relacionadas com o loteamento pretendido, a ser respeitado;

II - A fixação da zona ou zonas de uso predominante de acordo com a Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo;

III - Localização aproximada dos terrenos destinados a equipamentos urbanos e comunitários das áreas livres de uso público e das áreas verdes;

IV - As faixas sanitárias do terreno para o escoamento de águas pluviais e outras faixas não-edificáveis;

V - Relação dos equipamentos urbanos que deverão ser projetados e executados pelo interessado;

§1º - O prazo máximo para estudos e fornecimento das diretrizes será de 30 (trinta) dias, contados a partir da última solicitação do órgão responsável;

§ 2º - As diretrizes expedidas vigorarão pelo prazo máximo de 01 (um) ano, após o qual deverá ser solicitada nova Consulta Prévia;

§ 3º - A aceitação da Consulta Prévia não implica em aprovação da proposta de loteamento.

CAPÍTULO VI

Do Anteprojeto de Loteamento

Art. 9º Cumpridas as etapas do Capítulo anterior e havendo viabilidade da implantação do loteamento, o interessado apresentará o anteprojeto, de acordo com as diretrizes definidas pelo Município, composto de:

I - Planta de situação da área a ser loteada, atendendo ao exigido no inciso V do Art. 7º desta Lei, em 02 (duas) vias impressas e arquivo em formato digital na extensão .dwg com as seguintes informações:

a) Orientação magnética e verdadeira;

b) Equipamentos públicos e comunitários existentes num raio de 1.000 m (mil metros);

II - Licença prévia do Instituto Água e Terra (IAT), ou do órgão que o substituir, nos termos da legislação vigente;

III - Os desenhos do Anteprojeto de Loteamento, atendendo ao exigido no inciso V do Art. 7º desta Lei, na escala 1:1.000 (um por um mil), ou escala adequada ao tamanho da área a ser representada, em 02 (duas) vias impressas e arquivo em formato digital na extensão .dwg, com as seguintes informações:

a) Orientação magnética e verdadeira;

b) Subdivisão das quadras em lotes, com as respectivas dimensões e numerações;

c) Sistema Viário do loteamento com posição de alinhamentos e meios-fios, respeitando-se os gabaritos mínimos estabelecidos na Lei do Sistema Viário;

d) Espaços abertos de uso público e áreas destinadas a equipamentos urbanos e comunitários;

e) Sistema de vias com respectivas larguras com a devida cotagem dos elementos que a compõem (de acordo com o previsto na Lei de Vias do Município de Anahy - PR ou equivalente);

f) Curvas de nível, atuais e projetadas, na equidistância de 1,00m (um metro);

g) Perfis longitudinais na escala 1:2.000 (um por dois mil) e transversais na escala 1:500 (um por quinhentos) de todas as vias de circulação;

h) Indicação dos marcos de alinhamento e nivelamento localizados nos ângulos de curvas e vias projetadas;

i) Faixas de domínio, servidões e outras restrições impostas pela legislação municipal, estadual ou federal;

j) A indicação das áreas que passarão ao domínio do Município devendo estar observado o disposto nesta lei conforme o artigo 6º, e outras informações, em resumo, sendo:

1) Área total do parcelamento;

2) Área total dos lotes;

3) Área Pública, a saber;

4) Área destinada à circulação;

5) Áreas verdes;

6) Áreas destinadas a Equipamentos Comunitários;

l) Demais elementos necessários à perfeita e completa elucidação do projeto.

IV - As pranchas de desenho devem obedecer a normalização da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT;

Parágrafo Único - O prazo máximo para estudos e aprovação do anteprojeto, cumpridas todas as exigências do Município pelo interessado, será de 60 (sessenta) dias;

CAPÍTULO VII

Do Projeto de Loteamento

Art. 10. Aprovado o anteprojeto, o interessado apresentará o projeto definitivo, contendo:

I - Os elementos apresentados nos itens I, II e III do Artigo 9o desta Lei, em 04 (quatro) vias impressas e 01 (uma) via em arquivo digital na extensão .dwg e .pdf contendo obrigatoriamente:

A) Denominação do loteamento;

B) Memorial justificativo e descritivo, descrevendo o projeto e indicando:

1. A denominação, situação e caracterização da gleba;

2. Os limites e confrontantes;

3. A área total projetada e as áreas parciais de lote por lote e do conjunto dos lotes;

4. A área total das vias, dos espaços verdes e dos reservados a uso institucional e público, fixando o percentual com relação à área total;

5. Outras informações que possam concorrer para o julgamento do projeto e de sua adequada incorporação ao conjunto urbano;

6. A descrição do loteamento com suas características;

7. As condições urbanísticas do loteamento e as limitações que incidem sobre os lotes e suas construções, além daquelas constantes das diretrizes fixadas;

8. Memorial dos terrenos doados e caucionados ao Município.

C) Indicação das áreas que passarão ao domínio do Município no ato do registro do loteamento;

D) A enumeração dos equipamentos urbanos, comunitários e dos serviços públicos e de utilidade pública, já existentes no loteamento e adjacências, e também dos que serão implantados;

E) Planta na escala 1:1.000, atendendo ao exigido no inciso V do Art. 7º desta Lei, com curvas de nível de metro em metro e arruamento;

F) Planta na escala 1:1.000 da divisão territorial, atendendo ao exigido no inciso V do Art. 7º desta Lei, com a localização de espaços verdes e espaços reservados para uso institucional e público, bem como o dimensionamento e numeração das quadras e dos lotes, azimutes e outros elementos necessários para a caracterização e o perfeito entendimento do projeto;

II - Deverão ainda, fazer parte do projeto de loteamento, as seguintes peças gráficas, referentes a obras de infraestrutura exigida, que deverão ser previamente aprovadas pelos órgãos competentes:

A) Projeto de pavimentação todas as suas vias de circulação, meio-fio com sarjetas e projeto da pavimentação dos passeios, além do projeto de sinalização viária;

B) Projeto da rede de escoamento das águas pluviais e superficiais, canalização em galerias ou canal aberto, contendo memorial de cálculo em função da vazão, com indicação das obras de sustentação, muros de arrimo, pontilhões e demais obras necessárias à conservação dos novos logradouros;

C) Projeto da rede de abastecimento de água e de rede coletora de esgoto, aprovados por órgãos competentes;

D) Projeto de energia elétrica e de iluminação pública, aprovado previamente pelo órgão competente, com indicação das fontes de fornecimento, localização de postes e pontos de iluminação pública, atendendo à totalidade dos lotes do loteamento, com iluminação pública em todas as vias; (As luminárias devem ser em LED, com potência mínima de 80 watts, aprovadas pelo INMETRO e com anuência prévia do município);

E) Planta na escala 1:1.000, com curvas de nível de metro em metro e arruamento;

F) Planta na escala 1:1.000 da divisão territorial com a localização de espaços verdes e espaços reservados para uso institucional e público, bem como o dimensionamento e numeração das quadras e dos lotes, azimutes e outros elementos necessários para a caracterização e o perfeito entendimento do projeto;

G) Indicação do enquadramento de acordo com a Lei do Zoneamento do Uso e da Ocupação do Solo;

H) Projeto de arborização das praças e vias públicas, indicando as espécies fitológicas, previamente aprovado pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente, ou órgão equivalente;

III - Anteprojeto de outras obras de infraestrutura que o Município julgue necessárias;

IV - Memorial descritivo dos projetos técnicos de implantação do loteamento;

V - Planilha de cálculo analítico do projeto e elementos para locação do loteamento e de suas vias de circulação;

VI - Quadro estatístico com a discriminação de:

A) número de quadras;

B) número de lotes por quadra;

C) número total de lotes;

D) área total da gleba a ser arruada;

E) área limítrofe às águas correntes e dormentes;

VII - As pranchas devem obedecer às características indicadas pela ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas;

VIII - Todas as peças do projeto definitivo deverão ser assinadas pelo requerente e responsável técnico devendo o último mencionar o número de seu registro no seu Conselho responsável;

IX - Deverá ainda apresentar modelo de Contrato de Compra e Venda, em 02 (duas) vias, a ser utilizado de acordo com a Lei Federal nº 6.766, ou Lei equivalente, e demais cláusulas que especifiquem:

A) O compromisso do loteador quanto à execução das obras de infraestrutura, enumerando-as;

B) O prazo da execução da infraestrutura, constante nesta Lei, limitados à no máximo 24 (vinte e quatro) meses;

C) A condição de que os lotes só poderão receber construções depois de executadas todas as obras de infraestrutura exigidas pelo município, mediante termo de conclusão expedido pela municipalidade;

D) A possibilidade de suspensão do pagamento das prestações pelo comprador, vencido o prazo e não executadas as obras, que passará a depositá-las, em juízo, mensalmente, de acordo com a Lei Federal;

E) O enquadramento do lote no Mapa de Zoneamento de Uso do Solo, definindo a zona de uso e os parâmetros urbanísticos incidentes.

X - Documentos relativos à área em parcelamento a serem anexados ao projeto definitivo:

A) Título de propriedade;

B) Certidões negativas de Tributos Municipais.

XI - O prazo máximo para aprovação do projeto definitivo, depois de cumpridas pelo interessado todas as exigências do Município, será de 60 (sessenta) dias;

§1º - O projeto de loteamento, estando de acordo com o disposto nesta Lei e na legislação federal, estadual e municipal pertinente, será aprovado pelo Município;

§2º - O Município não aprovará projeto de loteamento, ou qualquer de seus componentes, incompatível com:

A) as diretrizes básicas do Plano Diretor Municipal;

B) as conveniências de circulação e de desenvolvimento da região;

C) outro motivo de relevante interesse urbanístico.

§3º - O projeto de rede coletora de esgotos a que se refere o inciso II do Caput deste artigo será exigido mesmo que não haja viabilidade técnica para a sua implantação pela concessionária, no entanto deverá ser aprovado e executado o projeto de rede seca de esgoto pelo loteador.

CAPÍTULO VIII

Do Projeto de Desmembramento e Remembramento

Art. 11. O pedido de desmembramento e remembramento será feito mediante requerimento do interessado ao Município, acompanhado dos seguintes documentos:

I- Planta do imóvel a ser desmembrado ou remembrado, na escala 1:500 (um por quinhentos), ou escala adequada ao tamanho da área a ser representada, contendo as seguintes indicações:

A) Situação do imóvel, com todas as vias de circulação confrontantes, com a devida cotagem dos elementos que as compõem (de acordo com o previsto na Lei de Vias do Município de Anahy - PR ou equivalente), área total e dimensões do terreno;

B) Tipo de uso predominante no local;

C) Áreas e testadas mínimas, determinadas por esta Lei, válidas para a (s) Zona (s) à qual está afeta este imóvel;

D) Divisão ou agrupamento de lotes pretendidos, com as respectivas áreas;

E) Dimensões lineares e angulares;

E) Perfis do terreno (quando necessário);

F) Indicação das edificações, cursos d'água e nascentes existentes e devidas delimitações de suas áreas de preservação permanente (APP), sendo obedecido as delimitações das áreas de acordo com a legislação vigente;

G) Indicação de coordenadas UTM (Universal Transversa de Mercator) de, pelo menos, 02 (dois) vértices definidores do perímetro do imóvel, Georreferenciados com base em pelo menos (01) um dos marcos geodésicos espalhados pelo município, ou na ausência destes, ao Sistema Geodésico Brasileiro (SGB), com indicação do sistema de referência utilizado, do norte magnético, malha de coordenadas e legenda das convenções topográficas quando utilizadas;

II- Título de propriedade;

III- Certidão negativa;

IV- Comprovante de Responsabilidade Técnica (ART/TRT/RRT ou equivalente) assinado por profissional habilitado em Conselho Técnico e pelo proprietário;

V- Memorial Descritivo das áreas que se pretende desmembrar e do remanescente;

§1º - Os Documentos deverão ser apresentados 03 (três) vias impressas e 1 (uma) via em arquivos digital na extensão .dwg para a planta e .pdf para os demais arquivos.;

§2º -Todas as peças gráficas e demais documentos exigidos terão a(s) assinatura(s) do(s) responsável (veis) e deverão estar dentro das especificações da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

Art. 12. Após examinada e aceita a documentação, será concedida Licença de Desmembramento e Remembramento para averbação no Registro de Imóveis.

Parágrafo Único - Somente após averbação dos novos lotes no Registro de Imóveis, o Município poderá conceder licença para construção ou edificação nos mesmos;

Art. 13. A aprovação do projeto a que se refere o Artigo anterior, só poderá ser permitida quando:

I - Os lotes desmembrados e/ou remembrados tiverem as dimensões mínimas para a respectiva zona, conforme Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo e demais leis vigentes que incidem sobre a situação;

II - A parte restante do lote, ainda que edificado, compreender uma porção que possa constituir lote independente, observadas as dimensões mínimas previstas em Lei.

Art. 14. O prazo máximo para aprovação do projeto definitivo pelo Município, após cumpridas todas as exigências pelo interessado, será de 30 (trinta) dias.

CAPÍTULO IX

Da Aprovação e do Registro de Loteamento

Art. 15. Recebido o projeto definitivo de loteamento, com todos os elementos e de acordo com as exigências desta Lei, o Município procederá:

I - Exame de exatidão da planta definitiva com a aprovada como anteprojeto;

II - Exame de todos os elementos apresentados, conforme exigência expressa do Capítulo VII.

§ 1º - O Município poderá exigir as modificações que se façam necessárias;

§ 2º - O Município disporá de 90 (noventa) dias para pronunciar-se, ouvidas as autoridades competentes, inclusive as sanitárias e militares, no que lhes disser respeito, importando o silêncio na aprovação, desde que o projeto satisfaça às exigências e não prejudique o interesse público, conforme Lei, Decretos ou similares em vigência.

Art. 16. Aprovado o projeto de loteamento e deferido o processo, o Município baixará Decreto de Aprovação de Loteamento e expedirá Alvará de Loteamento.

Parágrafo Único. No Decreto/Lei de Aprovação de Loteamento deverão constar as condições em que o loteamento é autorizado e as obras a serem realizadas, o prazo de execução, bem como a indicação das áreas que passarão a integrar o domínio do Município no ato do seu Registro;

Art. 17. O loteador deverá apresentar ao Município, antes da liberação do Alvará de Loteamento, os projetos definitivos e detalhados de execução, previamente aprovados pelos órgãos competentes, sob pena de caducar a aprovação do projeto de loteamento, conforme se tratar de loteamento a ser implantado em área localizada dentro do Perímetro Urbano:

I - Projeto definitivo e detalhado de arruamento, incluindo planta com dimensões angulares e lineares dos traçados, perfis longitudinais e transversais e detalhes dos meios-fios e sarjetas;

II - Projeto definitivo e detalhado da rede de escoamento das águas pluviais e superficiais e das obras complementares necessárias, inclusive com planilha e memorial de cálculo atestando os diâmetros das tubulações a serem utilizadas;

III - Projeto definitivo e detalhado de rede de abastecimento de água potável;

IV - Projeto definitivo e detalhado de rede de distribuição de energia elétrica e iluminação pública;

V - Projeto definitivo e de rede coletora de esgoto;

VI- Projeto de sinalização viária;

VII - Os projetos de execução, citados neste Artigo, deverão ser acompanhados de:

a) Orçamento;

b) Cronograma Físico-financeiro.

Art. 18 - No ato de recebimento do Alvará de Loteamento e da cópia do projeto aprovado pelo Município, o interessado assinará um Termo de Compromisso no qual se obrigará a:

I - Executar as obras de infraestrutura referidas no Artigo 6o desta Lei, conforme cronograma observando o prazo máximo disposto no Parágrafo 2o deste Artigo;

II - Executar as obras de consolidação e arrimo para a boa conservação das vias de circulação, pontilhões e bueiros necessários, sempre que as obras mencionadas forem consideradas indispensáveis em vista das condições viárias, de segurança e sanitárias do terreno a arruar;

III - Facilitar a fiscalização permanente do Município durante a execução das obras e serviços;

IV - Não efetuar venda de lotes antes da apresentação dos projetos definitivos da infraestrutura e da assinatura da caução, a que se refere o Artigo 20, para garantia da execução das obras;

V - Não outorgar qualquer escritura de venda de lotes antes de concluídas as obras previstas nos Incisos I e II deste Artigo e de cumpridas as demais obrigações exigidas por esta Lei ou assumidas no Termo de Compromisso;

VI - Utilizar modelo de Contrato de Compra e Venda, conforme exigência do inciso IX do Artigo 10 desta Lei;

VII - Responsabilizar-se por quaisquer eventuais danos às vias, infraestruturas e equipamentos públicos existentes.

§ 1º - As obras que constam no presente Artigo deverão ser previamente aprovadas pelos órgãos competentes;

§ 2º - O prazo para a execução das obras e serviços a que se referem os Incisos I e II deste Artigo será combinado entre o loteador e o Município, quando da aprovação do projeto de loteamento, não podendo ser, este prazo, superior a 02 (dois) anos.

Art. 19. No Termo de Compromisso deverão constar especificamente as obras e serviços que o loteador é obrigado a executar e o prazo fixado para sua execução.

Art. 20. Para fins de garantia da execução das obras e serviços de infraestrutura urbana exigida para o loteamento, antes da sua aprovação, ficará caucionado um percentual da área total do loteamento, cujo valor corresponda ao custo dos serviços.

Parágrafo Único. O valor dos lotes será calculado, para efeito deste Artigo, pelo preço da área sem considerar as benfeitorias previstas no projeto aprovado.

I - O Município poderá liberar proporcionalmente a garantia da execução, à medida que os serviços e obras forem sendo concluídos;

II - Concluídos todos os serviços e obras de infraestrutura exigidas para o loteamento, o Município liberará as garantias de sua execução.

Art. 21. Após a aprovação do projeto definitivo, o loteador deverá submeter o loteamento ao Registro de Imóveis, apresentando:

I - Título de propriedade do imóvel;

II - Histórico dos Títulos de Propriedade do Imóvel, abrangendo os últimos 20 (vinte) anos, acompanhados dos respectivos comprovantes;

III - Certidões Negativas:

a) De Tributos Federais, Estaduais e Municipais incidentes sobre o imóvel:

b) De ações reais referentes ao imóvel pelo período de 10 (dez) anos;

c) De ações penais com respeito ao crime contra o patrimônio e contra a Administração Pública.

IV - Certidões:

a) Dos Cartórios de Protestos de Títulos, em nome do loteador, pelo período de 10 (dez) anos;

b) De ações pessoais relativa ao loteador pelo período de 10 (dez) anos;

c) De ônus reais relativos ao imóvel;

d) De ações penais contra o loteador, pelo período de 10 (dez) anos.

V - Cópia do ato de aprovação do loteamento;

VI - Cópia do Termo de Compromisso e Cronograma de Execução das obras exigidas;

VII - Exemplar do Modelo de Contrato de Compra e Venda;

VIII - Declaração do cônjuge do requerente de que consente o registro do loteamento.

§1º - No ato do registro do projeto de loteamento, o loteador transferirá ao Município, mediante Escritura Pública e sem qualquer ônus ou encargos para este, o domínio das vias de circulação e das demais áreas, conforme inciso III do Artigo 6o desta Lei;

§2º - O prazo máximo para que o loteamento seja submetido ao Registro de Imóveis é de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da aprovação do projeto definitivo.

Art. 22. Uma vez realizadas todas as obras e serviços exigidos para o loteamento, o loteador ou seu representante legal requererá ao Município, através de requerimento, que seja feita a vistoria através de seu órgão competente.

§1º - O requerimento do interessado deverá ser acompanhado de uma planta retificada do loteamento, que será considerada oficial para todos os efeitos;

§2º - Após a vistoria o Município expedirá um Laudo de Vistoria e, caso todas as obras estejam de acordo com as exigências municipais, baixará também o Decreto de Aprovação de Implantação do Traçado e Infraestrutura de Loteamento;

§3º - O loteamento poderá ser liberado em etapas, desde que na parcela em questão esteja implantada e em perfeito funcionamento toda a infraestrutura exigida por esta Lei.

Art. 23. Esgotados os prazos previstos, caso não tenham sido realizadas as obras e serviços exigidos para o loteamento, o Município executá-los-á e promoverá a ação competente para adjudicar ao seu patrimônio os lotes caucionados na forma do Artigo 20, que se constituirão em bem público do Município.

Art. 24. Qualquer alteração ou cancelamento parcial do loteamento registrado dependerá de acordo entre o loteador e os adquirentes de lotes atingidos pela alteração, bem como a aprovação do Município, e deverão ser averbados no Registro de Imóveis, em complemento ao projeto original.

§1º - Em se tratando de simples alteração de perfis, o interessado apresentará novas plantas, de conformidade com o disposto na Lei, para que seja feita a anotação de modificação no Alvará de Loteamento pelo Município;

§2º - Quando houver mudança substancial do Plano, o projeto será examinado no todo ou na parte alterada observando as disposições desta Lei e aquelas constantes do Alvará e baixando-se novo Decreto;

Art. 25. A aprovação do projeto de arruamento, loteamento ou desmembramento não implica em nenhuma responsabilidade, por parte do Município, quanto a eventuais divergências referentes a dimensões de quadras ou lotes, quanto ao direito de terceiros em relação à área arruada, loteada ou desmembrada, nem para quaisquer indenizações decorrentes de traçados que não obedecem aos arruamentos de plantas limítrofes mais antigas ou as disposições legais aplicáveis.

CAPÍTULO X

Dos Condomínios Fechados Horizontais

Art. 26. Os condomínios fechados horizontais poderão ter, em uma mesma gleba ou lote urbano, sendo obrigatório o parcelamento do solo quando o condomínio exceder aquele número de unidades.

§1º - Na implantação de condomínios fechados horizontais deverão ser observadas as normas da legislação de zoneamento do uso e da ocupação do solo urbano e do sistema viário, não sendo permitida a interrupção de vias existentes ou projetadas;

§2º - No caso de não interrupção de vias, será admitido para as ruas internas do condomínio, dimensões menores, mediante aprovação do município, desde que sejam compatíveis com o fluxo interno do empreendimento.

Art. 27. As frações de terreno de uso exclusivo de cada unidade, correspondentes às frações ideais deverão ter, no mínimo, dimensões mínimas definidas para o parcelamento do solo nas respectivas zonas urbanas descritas na Lei de Uso e da Ocupação do Solo Urbano, e nunca inferior a 500 m2 (quinhentos metros quadrados).

Art. 28. Os condomínios fechados horizontais deverão contemplar no imóvel em que serão implantados, área para estacionamento de veículos, incluída na fração ideal.

Art. 29. Ao ser registrado o condomínio fechado horizontal no Ofício do Registro de Imóveis, deverá ser especificado na respectiva matrícula o uso do imóvel somente para este fim.

Art. 30. Deverá ser destinada 5% (cinco por cento) da área líquida loteável, a implantação de áreas de lazer e recreação.

Art. 31. A aprovação do projeto de Condomínio Fechado Horizontal não implica em nenhuma responsabilidade, por parte do Município, quanto a eventuais divergências referentes a dimensões de quadras ou lotes, quanto ao direito de terceiros em relação à área arruada, loteada ou desmembrada, para quaisquer indenizações decorrentes de traçados que não obedecem aos arruamentos de plantas limítrofes mais antigas ou as disposições legais aplicáveis, ou qualquer manutenção às infraestruturas públicas internas do Condomínio.

CAPÍTULO XI

Das Chácaras de Recreação

Art. 32. Será permitido o parcelamento mediante chácara de recreação urbana, desde que a mesma atenda os seguintes critérios:

A) O imóvel deve ter a descrição de todo o seu perímetro com rumo/azimutes em matrícula;

B) Estar situado dentro do perímetro urbano existente;

C) Área mínima de cada chácara ser de no mínimo 1.500,00 (um mil e quinhentos) m2;

D) Deverá ter testada mínima de 30 (trinta) metros;

E) Taxa de ocupação máxima de 60% (sessenta por cento);

F) Os recuos para construção deverão seguir o código de obras do Município;

H) Possuir rua urbana ou estrada rural já existente, com no mínimo pavimentação poliédrica em frente o imóvel;

I) Ser destinada a moradia/recreação e não ter atividade agrícolas;

J) Não poderá ser desenvolvida nas chácaras atividades que prejudiquem a vizinhança urbana já existente;

K) Seja respeitada a legislação ambiental vigente;

L) Ter infraestrutura mínima de água potável, esgoto e rede de energia elétrica;

M) Em caso de necessidade de abertura de Ruas internas, as mesmas deverão seguir o padrão das vias Rurais Secundárias, e deverão no mínimo possuir pavimentação poliédrica, por conta do proprietário;

N) Ter uma rua principal já existente, a qual funcionará como coletora para as chácaras.

Parágrafo Único. Caso seja necessária alguma obra de infraestrutura para o parcelamento, o proprietário deverá arcar com todos os custos das mesmas.

CAPÍTULO XII

Das Disposições Penais

Art. 33. Fica sujeito à cassação do alvará, embargo administrativo da obra e a aplicação de multa, todo aquele que, a partir da data da publicação desta Lei:

I - Der início, de qualquer modo, ou efetuar loteamento, desmembramento ou arruamento do solo para fins urbanos sem autorização do Município ou em desacordo com as disposições desta Lei, ou ainda, das normas Federais e Estaduais pertinentes;

II - Der início, de qualquer modo, ou efetuar loteamento, arruamento ou desmembramento do solo para fins urbanos sem observância das determinações do projeto aprovado e do ato administrativo de licença;

III - Registrar loteamento ou desmembramento não aprovado pelos órgãos competentes, registrar o compromisso de compra e venda, acessão da promessa de cessão de direito ou efetuar registro de contrato de venda de loteamento ou desmembramento não aprovado.

§1º - A multa a que se refere este Artigo será calculada conforme tabelas anexas II e III parte integrante dessa lei em U.F.M. (Unidade Fiscal Municipal);

§2º - O pagamento da multa não eximirá o responsável das demais cominações legais, nem sana a infração, ficando o infrator na obrigação de legalizar as obras de acordo com as disposições vigentes;

§3º - A reincidência específica da infração acarretará ao responsável pela obra, multa no valor do dobro da inicial, além da suspensão de sua licença para o exercício de suas atividades de construir no Município pelo prazo de dois anos;

Art. 34. Tão logo chegue ao conhecimento do Município após a publicação desta Lei, a existência de arruamento, loteamento ou desmembramento de terreno, construído sem autorização municipal, o responsável pela irregularidade será notificado pelo Município para o pagamento da multa prevista e terá o prazo de 90 (noventa) dias para regularizar a situação do imóvel, ficando proibida a continuação dos trabalhos.

Parágrafo Único. Não cumprida as exigências constantes da Notificação de Embargo, será lavrado o Auto de Infração, podendo ser solicitado, se necessário, o auxílio das autoridades judiciais e policiais do Estado.

Art. 33. São passíveis de punição a bem do serviço público, conforme legislação específica em vigor, os servidores do Município que, direta ou indiretamente, fraudando o espírito da presente Lei, concedam ou contribuam para que sejam concedidas licenças, alvarás, certidões, declarações ou laudos técnicos irregulares ou falsos.

CAPÍTULO XIII

Das Disposições Finais

Art. 35. Os loteamentos e desmembramentos de terrenos efetuados sem aprovação do Município, inscritos no Registro de Imóveis, em época anterior à presente Lei e cujos lotes já tenham sido alienados ou compromissados a terceiros, no todo ou em parte, serão examinados pelo Conselho Municipal, após a publicação desta lei.

§ 1º - A aprovação e/ou desmembramento, será feita mediante Lei Municipal, baseado no relato do grupo de trabalho, a que se refere o *caput* deste Artigo;

§ 2º - A aprovação estará condicionada a não causar prejuízos ao ente público;

§ 3º - Na Lei deverão constar as condições e justificativas que levam o Município a aprovar esses loteamentos e desmembramentos irregulares;

§ 4º - Caso o grupo de trabalho constate que o loteamento ou desmembramento não possua condições de ser aprovado, encaminhará expediente ao Prefeito solicitando que o Departamento Jurídico seja autorizado a pleitear a anulação do mesmo, caso tenha sido registrado junto ao Registro de Imóveis;

Art. 36. Não serão fornecidos alvarás de licença para construção, reformas, ampliação ou demolição em lotes resultantes de parcelamentos não aprovados pelo Executivo municipal e não registrados no ofício imobiliário competente.

Art. 37. Nenhum benefício do Poder Público municipal será estendido a terrenos parcelados sem a prévia autorização do Executivo municipal.

Art. 38. Os casos não previstos neste instrumento legal serão resolvidos nos termos da Lei Federal no 6.766/79, Lei Federal Nº 13.465 e eventuais alterações, anexos, decretos e portarias das respectivas leis.

Art. 39. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, em 27 de maio de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA

Prefeito Municipal

ANEXO I – PARÂMETROS DE OCUPAÇÃO DO SOLO URBANO DE ANAHY - PR

ZONAS	Lote Mínimo			Recuos Mínimos			Índices de Ocupação					
	Área (m2)	Testada Meio de Quadra (m)	Testada Esquina (m)	Frontal (m)	Lateral (m)	Fundos (m)	Número de Pavimentos Básico	Número de Pavimentos Máximo	Coeficiente de Aproveitamento Básico	Coeficiente de Aproveitamento Máximo	Taxa de Ocupação Máxima (%)	Taxa de Permeabilidade Mínima (%)
ZCCS	250	10	13	0[3]	1,5[1]	1,5[1]	04 12[3]	06 14[3]	4,0 7,5	5,0 8,5	90	10
ZEI I ZEI II ZEI III	600	20	26	5	2,0[1]	2,0[1]	04	-	2,5	-	70	20
ZUM	150	7,5	10	3,0[2]	1,5[1]	1,5[1]	04 08[3]	06 14[3]	3,5 6,5	4,5 10,0	80	10
ZEHIS	150	7,5	10	3,0[2]	1,5[1]	1,5[1]	04	-	1,5	-	80	10
ZCU	1.500	30	39	10	2,0[1]	2,0[1]	02	-	1,0	-	60	30
ZUM-D	360	12	16	3,0	1,5[1]	1,5[1]	02	-	1,5	-	70	20
ZEI-D	1.000	25	32,5	5,0	3,0[1]	3,0[1]	04	-	1,5	-	70	20
ZTL	Deverão Leis Específicas e complementares sobre o assunto.											
ZAPP	Não Parcelável e Não Ocupável											

[1] Será permitida a construção nas divisas laterais e fundos, desde que sem aberturas e com no máximo quatro pavimentos (máximo 20 metros de altura).

[2] O recuo frontal será para a ru principal, obedecendo o que a tabela indica como recuo frontal, e na rua secundária o recuo o indicado na tabela para recuo lateral. Não tendo rua principal a fachada principal será determinante do recuo frontal. A testada mínima de lotes de esquina será sempre acrescida de 30% para subdivisão de lotes novos.

[3] O Recuo zero será permitido para imóveis comerciais, sendo que o último elemento construtivo não poderá avançar de forma alguma sobre o passeio público (calçadas). Em caso de imóveis residenciais o recuo frontal a ser atendido ser de 3,00 m.

4 Condicionado à ligação de tratamento de esgoto pública ou tratamento de esgoto interno ao lote conforme normas vigentes e de acordo com licenças ambientais.

ANEXO II

RELAÇÃO DE INFRAÇÕES COM O TIPO DE PENALIDADE

INFRAÇÃO	Multa ao Proprietário	Multa ao Responsável Técnico	Embargo	Interdição
Omissão, no projeto, da existência de cursos d'água, topografia acidentada ou elementos de altimetria relevantes;	X	X		
Início de loteamento sem responsável técnico, segundo as prescrições desta Lei;	X		X	
Ausência do projeto aprovado e demais documentos exigidos por esta Lei, no local do loteamento;	X	X	X	
Execução de loteamento ou desmembramento ou remembramento em desacordo com o projeto aprovado e/ou alteração dos elementos geométricos essenciais;	X	X	X	
Instalação executada de maneira a pôr em risco a estabilidade do loteamento ou a segurança desta, do pessoal empregado ou da coletividade;	X	X	X	
Inobservância das prescrições desta Lei sobre equipamentos de segurança e proteção	X	X	X	

Inobservância do alinhamento e nivelamento	X	X	X	
Imperícia, com prejuízos ao interesse público, devidamente apurada, na execução do loteamento ou de suas instalações;		X	X	
Danos causados à coletividade ou ao interesse público provocados pela locomoção de veículos pesados sobre trecho consolidados;	X			X
Inobservância das prescrições desta Lei quanto à mudança de responsável técnico;	X	X	X	X
Não atendimento à intimação para adequações, ajustes, correções ou melhorias.	X			

ANEXO III

RELAÇÃO DE INFRAÇÕES E VALORES DE MULTAS

INFRAÇÃO	UFM Unidade Fiscal do Município
Omissão, no projeto, da existência de cursos d'água, topografia acidentada ou elementos de altimetria relevantes;	100
Início de loteamento sem responsável técnico, segundo as prescrições desta Lei;	550
Ausência do projeto aprovado e demais documentos exigidos por esta Lei, no local do loteamento;	100
Execução de loteamento, desmembramento ou remembramento em desacordo com o projeto aprovado e/ou alteração dos elementos geométricos essenciais;	600
Instalação executada de maneira a pôr em risco a estabilidade do loteamento ou a segurança desta, do pessoal empregado ou da coletividade;	550
Inobservância das prescrições desta Lei sobre equipamentos de segurança e proteção	600
Inobservância do alinhamento e nivelamento	600
Imperícia, com prejuízos ao interesse público, devidamente apurada, na execução do loteamento ou de suas instalações;	650
Danos causados à coletividade ou ao interesse público provocados pela locomoção de veículos pesados sobre trecho consolidados;	750
Inobservância das prescrições desta Lei quanto à mudança de responsável técnico;	500
Não atendimento à intimação para adequações, ajustes, correções ou melhorias.	600

SUMÁRIO

CAPÍTULO I 1

Das Disposições Preliminares 1

CAPÍTULO II 1

Das Definições 1

CAPÍTULO III 2

Das Áreas Parceláveis e Não Parceláveis 2

CAPÍTULO IV 2

Dos Requisitos Urbanísticos 2

CAPÍTULO V 3

Da Consulta Prévia 3

CAPÍTULO VI 4

Do Anteprojeto de Loteamento 4

CAPÍTULO VII 5

Do Projeto de Loteamento 5

CAPÍTULO VIII 6

Do Projeto de Desmembramento e Remembramento 6

CAPÍTULO IX 7

Da Aprovação e do Registro de Loteamento 7

CAPÍTULO X 9

Dos Condomínios Fechados Horizontais 9

CAPÍTULO XI 9

Das Chácaras de Recreação 9

CAPÍTULO XII 10

Das Disposições Penais 10

APÍTULO XIII 10

Das Disposições Finais 10

ANEXO I – PARÂMETROS DE OCUPAÇÃO DO SOLO URBANO DE ANAHY - PR 11

ANEXO II 13

RELAÇÃO DE INFRAÇÕES COM O TIPO DE PENALIDADE 13

ANEXO III 13

RELAÇÃO DE INFRAÇÕES E VALORES DE MULTAS 13

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:12FCD3AB

SECRETARIA GERAL
LEI Nº 1.109/2025

DISPÕE SOBRE DIRETRIZES DE ARRUAMENTO PARA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO BÁSICO DE ANAHY - PR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º A presente Lei destina-se a disciplinar, dimensionar, hierarquizar a implantação do Sistema Viário Básico do Município, conforme diretrizes do PDM de ANAHY - PR e demais disposições sobre a matéria, complementares à Lei do Parcelamento do Solo Urbano.

Parágrafo Único. As disposições desta Lei têm como objetivo:

I - Garantir a continuidade das principais vias;

II - Fixar as condições necessárias para proporcionar um fluxo eficiente e seguro do tráfego na área urbana;

III - Otimizar os investimentos públicos na infraestrutura viária;

IV - Contribuir com a redução das causas de acidentes;

V - Contribuir com a redução da poluição sonora, tendo em vista o conforto ambiental urbano;

VI - Contribuir com a elevação da qualidade de vida no meio urbano.

VII - Fixar as condições necessárias para que as vias de circulação possam desempenhar adequadamente suas funções e dar vazão ao seu volume de tráfego;

VIII - Estabelecer um sistema hierárquico das vias de circulação para a adequada circulação do tráfego e segura locomoção do usuário;

IX - Disciplinar o tráfego de cargas e passageiros, na área urbana, garantindo fluidez e segurança nos trajetos e nas operações de transbordo;

X - Implementar um sistema de ciclovias, como alternativa de locomoção e lazer;

XI - Proporcionar segurança e conforto ao tráfego de pedestres e ciclistas;

Art. 2º É obrigatório a adoção das diretrizes de implantação do Sistema Viário Básico, por força desta Lei, a todo projeto de ou empreendimento, a seguir, que vierem a ser executado dentro do Perímetro Urbano do Município de Anahy- PR:

1 - Imobiliário;

2 - Loteamento;

3 - Desmembramento ou remembramento;

4 - Calçadas em vias urbanas;

5 - Intervenção no sistema viário municipal;

6 - Polos geradores de tráfego; e

7 - Demais ações e projetos que possam utilizar ou influenciar no/o Sistema Viário municipal.

Art. 3º O Município fará a supervisão e fiscalização, quando da implantação do Sistema Viário, com base em normas correntes no Estado, usadas pelo DNIT e DER, ou outra norma, regulamento ou lei vigente, em âmbito Estadual ou Federal.

Parágrafo Único. Deve sempre priorizar a continuidade das vias já existentes em projetos urbanos a serem implantados ou na ampliação dos que já são existentes;

Art. 4º O Poder Público editará Atos Administrativos necessários ao cumprimento desta Lei.

CAPÍTULO II

DA CLASSIFICAÇÃO E DEFINIÇÃO

Seção I

Das Vias Urbanas

Art. 5º Para efeito desta Lei serão adotadas as seguintes definições para as áreas de vias urbanas:

I - Vias Arteriais: Formam o anel viário de circulação de veículos de carga que estejam de passagem pelo Município e destinam-se a transportar grandes volumes de tráfego, para todos os tipos de veículos, de altas e médias velocidades, tendo ainda como sua função principal proporcionar boa qualidade de serviços aos volumes produzidos pelas áreas geradoras de tráfego, e por função secundária prever acesso a propriedades adjacentes às vias.

II -- Vias Estruturais: São vias destinadas à estruturação do espaço urbano, são preferenciais, definidas como principais vias de comércio e serviços.

III - Vias Marginais: são vias auxiliares de vias arteriais, de rodovias e estradas, adjacentes, geralmente paralelas, que margeiam e permitem acesso aos lotes lindeiros, possibilitando a limitação de acesso à via principal.

IV - Vias Coletoras: São as vias de ligação entre as vias principais, arteriais e estruturais, e também de vias secundárias, locais, rurais e outras, com vias principais, servindo tanto ao tráfego quanto ao acesso às propriedades, mas, em princípio, devem servir ao tráfego local como função principal e não deverão ser utilizadas para grandes volumes de tráfego.

V - Vias Locais: Têm como função principal dar acesso direto a propriedades, não devendo ser, em princípio, utilizadas para outros volumes de tráfego.

VI - Ciclofaixa: Parte da pista de rolamento, delimitada por sinalização específica, destinada à circulação exclusiva de ciclos, sendo estes, definidos como veículo de, pelo menos, duas rodas, de propulsão humana, nos termos do Código de Trânsito Brasileiro.

VII - Ciclovias: são vias exclusivas para a circulação de ciclos (veículos de no mínimo duas rodas, de propulsão humana), segregada do trefego de veículos motorizados por meio de elementos físicos.

VIII - Vias e/ou Áreas de Pedestres: Vias destinadas à circulação de pessoas, podendo ser dotadas de mobiliários e equipamentos coletivos urbanos como: telefone, quiosques, banca de jornal, etc.;

IX - Cruzamentos: Os cruzamentos destinam-se a articular o Sistema Viário Básico nas suas diversas vias, e se classificam em dois tipos, a saber:

a) Cruzamento Simples: São os cruzamentos em nível com, no máximo, duas vias que se interceptam, de preferência, ortogonalmente.

b) Cruzamento Rotulados: São cruzamentos de duas ou mais vias, feitos em nível com controle de fluxo sinalizado (Placas: PARE/VIA PREFERENCIAL), ou semáforos, conforme estudos de volume de fluxo.

Seção II

Das Vias Rurais

Art. 6º São consideradas e compõem as vias rurais as vias que ligam os distritos e pequenas comunidades rurais entre si, com as Rodovias Federais e/ou Estaduais e com o as vias do Perímetro Urbano municipal, conforme o Mapa do Sistema Viário Municipal, sendo classificadas por:

I - Primária: Ligações entre as comunidades com a sede Urbana do Município e com as Rodovias Federais e/ou Estaduais;

II - Secundária: Ligações entre as Primárias até as comunidades;

III - Terciárias: Ligações entre primária até as propriedades e das Secundárias até as propriedades;

Parágrafo Único. Em casos onde uma via rural esteja sendo contemplada por uma futura área urbana, ou, já está incluída no perímetro urbano, assim que ocorrer a urbanização ela deverá seguir as regras do artigo 7º desta lei.

Seção III

Da Classificação das Vias Municipais

Art. 7º A classificação das vias do Sistema Viário Municipal somente poderá ser alterada após debate comunitário, com audiências públicas, e mediante manifestação dos Conselhos Municipais envolvidos e/ou órgãos que venham a substituí-los, mantida a classificação funcional.

CAPÍTULO III

DO DIMENSIONAMENTO DAS VIAS MUNICIPAIS

Seção I

Das Vias Urbanas

Art. 8º As dimensões adotadas para cada tipo de via são:

I – Vias Arteriais:

a) CX - Caixa de rua mínimo: 29,00 m (vinte e nove metros);

b) CR - Caixa de rolamento mínimo: 9,00 m (nove metros);

c) R - Faixa de rolamento mínimo: 4,50 m (quatro metros e cinquenta centímetros) cada faixa;

d) E - Faixa de estacionamento mínimo: 3,50 m cada (três metros e cinquenta centímetros) de cada lado da via;

e) P - Passeio: mínimo: 4,00 m (quatro metros) de cada lado da via;

f) C - Canteiro central com estacionamento mínimo: 5,00 m (cinco metros);

II - Vias Estruturais:

a) CX - Caixa total da rua mínimo: 13,00 m (treze metros);

b) CR - Caixa de rolamento mínimo: 6,00 m (seis metros);

c) R - Faixa de rolamento mínimo: 3,00 m (três metros);

d) E - Faixa de estacionamento mínimo: 2,00 m (dois metros) de um lado da via;

e) P - Passeio mínimo: 2,50 m (dois metros e cinquenta centímetros) de cada lado da via.

Observação: No caso de vias consolidadas onde a caixa está diferente da recomendada, se mantêm as estruturas já existentes, evitando prejuízos aos confrontantes e lindeiros.

III - Vias Marginais:

a) CX - Caixa total da rua mínimo: 14,50 m (quatorze metros e cinquenta centímetros);

b) CR - Caixa de rolamento mínimo: 7,0 m (sete metros);

c) R - Faixa de rolamento mínimo: 3,50 m (três metros e cinquenta centímetros);

d) E - Faixa de estacionamento mínimo: 3,50 m (três metros e cinquenta centímetros) de um lado da via;

e) P – Passeio mínimo: 2,00 m (dois metros) em um lado da via;

f) CS – Canteiro de Separação: 2,00 m (dois metros).

IV - Vias Coletoras:

a) CX - Caixa total da rua mínima: 13,00 m (treze metros);

b) CR - Caixa de rolamento mínima: 6,00 m (seis metros);

c) R - Faixa de rolamento mínima: 3,00 m (três metros);

d) E - Faixa de estacionamento mínima: 2,00 m (dois metros) de um lado da via;

e) P – Passeio mínimo: 2,50 (dois metros e cinquenta centímetros) de cada lado da via.

Observação: No caso de vias consolidadas onde a caixa está diferente da recomendada, se mantêm as estruturas já existentes, evitando prejuízos aos confrontantes e lindeiros.

V - Vias Locais:

a) CX - Caixa total da rua mínimo: 12,00 m (doze metros);

b) CR - Caixa de rolamento mínimo: 6,00 m (seis metros);

c) R - Faixa de rolamento mínimo: 3,00 m (três metros);

d) E - Faixa de estacionamento mínima: 2,00 m (dois metros) de um lado da via;

e) P - Passeio mínimo: 2,00 m (dois metros) de cada lado da via;

Observação: No caso de vias consolidadas onde a caixa está diferente da recomendada, se mantêm as estruturas já existentes, evitando prejuízos aos confrontantes e lindeiros.

VI - Para as Ciclovias:

a) CX - Caixa total: mínimo 4,00 m (quatro metros);

b) R – Faixa de rolamento mínimo: 2,00 m (dois metros);

Parágrafo Único. Será admitido a criação de ciclovia como cordão de isolamento entre área loteada e área de preservação permanente.

VII - Para as Ciclo faixas:

a) CX - Caixa total mínimo: 3,00 m (três metros);

b) R – Faixa de rolamento mínimo: 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros);

Art. 9º Quando da presença de Rodovias Estaduais e Federais, estas seguirão medidas adotadas por seus órgãos reguladores.

Art. 10. O Sistema Viário Básico Urbano, indicado no mapa, parte integrante desta Lei, na escala gráfica, é formado por vias estruturais, arteriais, marginais, coletoras, locais, conforme classificação do Artigo anterior e assim descritos:

I - Vias Arteriais: São constituídas pelas:

· Rua São Paulo;

· Rua Rio da Areia;

· Av. Brasil;

· Av. Paraná;

· Rua Aimorés;

· Trecho Urbanizado da PR-474.

II – Vias Estruturais: São constituídas pelas:

· Rua Marcilio Diaz;

· Rua General Osório;

· Rua Bandeirantes.

III - Vias Marginais:

· Via Projetada paralela a BR-369, no Distrito Industrial.

IV - Coletoras: São constituídas pelas:

· Rua Rio Verde;

· Rua Duque de Caxias;

· Rua Rio Sapucaí.

V - Locais: Demais vias urbanas.

Parágrafo Único. A hierarquia das vias consideradas urbanas está representada no Anexo II - Mapa do Sistema Viário Urbano, parte integrante e complementar desta Lei.

Seção II

Das Vias Rurais

Art. 11. As dimensões mínimas adotadas para cada tipo de via são:

I – Primária, Secundárias e Terciárias:

a) CV - Caixa total da via: pelo menos 8,00 m (oito metros);

b) CR - Caixa de rolamento mínima: 6,00 m (seis metros);

c) FR - Faixa de rolamento mínima: 3,00 m (três metros),

d) BG – Banqueta gramada: 1,00 m (um metro) de cada lado,

e) FD - Faixa de domínio: 20,00 m (vinte metros), contados do eixo da pista de rolamento;

Parágrafo Único. A inclinação transversal das vias primárias, secundárias e Terciárias deverão estar entre 1,5% (um e meio por cento) e 2% (dois por cento);

Art. 12. Quando da presença de Rodovias Estaduais e Federais, estas seguirão medidas adotadas por seus órgãos reguladores.

CAPÍTULO III

DAS NORMAS DE IMPLANTAÇÃO

Art. 13. A implantação de novas vias com base nas diretrizes de arruamento constantes do Mapa do Sistema Viário Básico, deverá obedecer às dimensões mínimas para as vias projetadas estabelecidas nos artigos 8º e 11º desta Lei.

Art. 14. A implantação das vias deverá ser a mais adequada às condições locais do meio físico, em especial quanto à otimização das obras de terraplanagem necessárias a abertura das vias e implantação de edificações.

Art. 15. O gabarito aprovado de uma nova via, independentemente de sua extensão, que venha a construir-se prolongamento de outra via existente ou projetada pelo Município, deverá ter largura igual a está última.

Art. 16. As vias deverão seguir o arruamento existente, buscando, sempre que possível, acompanhar as curvas de nível do terreno e evitar a transposição de linhas de drenagem naturais ou córregos, sendo permitido vias com declividade de até 20% (vinte por cento).

Parágrafo Único. Nos casos em que por motivos maiores haja a necessidade de se prever uma avenida mais a frente, poderá ser alterado o traçado mediante a aprovação da Secretaria Municipal de Planejamento.

Art. 17. São elementos que constarão do projeto geométrico para as velocidades projetadas:

I - Largura da faixa de rolamento;

II - Largura do canteiro central (se houver);

III - Largura do passeio;

IV - Raio mínimo de curva horizontal;

V - Rampa máxima e rampa mínima;

VI - Sobrelevação máxima;

VII - Iluminação pública;

VIII - Arborização;

IX - Equipamento complementares (se houver);

X - Elementos de infraestrutura;

XI - Sinalização viária;

XII - Tipo e espessura da pavimentação;

XII - Guias rebaixadas.

Parágrafo Único. No projeto da via deverão constar todas as exigências constantes na NBR-9050 e suas atualizações.

Art. 18. A implantação de qualquer via em novos parcelamentos, inclusive aquelas componentes do Sistema Viário Básico, será de responsabilidade exclusiva do empreendedor, sem custos para a municipalidade.

§ 1º - O empreendedor solicitará no ato do pedido de diretrizes de arruamento, os projetos geométricos das vias existentes.

§ 2º - A implantação do arruamento, especialmente do estabelecido nesta Lei do Sistema Viário Básico, com todos os equipamentos urbanos previstos em projetos, é condição essencial para aprovação do loteamento e consequentemente da liberação da caução prevista na Lei de Parcelamento do Solo Urbano.

Art. 19. As obras de arte necessárias e previstas nas diretrizes do Sistema Viário Básico, estarão ao encargo do Poder Municipal, salvo quando os interesses privados se sobrepuseram àqueles da coletividade.

Parágrafo Único. Para efeito desta lei, entende-se por obra de arte: passagens de nível, pontilhões e viadutos que, por força de projeto, são necessários à continuidade e articulação do Sistema Viário Básico.

Art. 20. Os ângulos das calçadas nas esquinas deverão ter o raio igual à largura das calçadas em todas as vias que formam um ângulo de 90°.

Art. 21. A faixa de rolamento das vias deverá prever declives transversais de ambos os lados do eixo de até 3% (três por cento) e nas calçadas para a rua de aproximadamente 2% (dois por cento).

CAPÍTULO IV

DAS CICLOVIAS E CICLOFAIXAS

Art. 22. A implantação de Ciclovias e Ciclofaixas na sede urbana do Município, representa uma alternativa de meio de transporte para o trabalho e para o lazer da população.

Art. 23. A implantação das Ciclovias/Ciclofaixas deverá ocorrer mediante a execução de Projetos executivos específicos, interligando áreas que demandam este tipo de transporte.

§1º - Implantar ciclovias preferencialmente nos canteiros centrais das avenidas.

§2º - Respeitar as dimensões mínimas apresentadas no Anexo VIII, para a implantação de Ciclovias e Ciclofaixas.

Art. 24. Na implantação das Ciclovias/Ciclo faixas, se deve prever a interligação entre as mesmas, formando uma rede cicloviária.

Parágrafo Único. Em áreas com topografia desfavorável, poderão ser criadas ciclovias/ciclofaixas que não se interligam, porem deve ser comprovado que não há a viabilidade desta interligação.

CAPÍTULO V

DA CIRCULAÇÃO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA

Art. 25.

A determinação das vias preferenciais, sentidos dos fluxos e limitações, serão definidas pelo Poder Público Municipal, bem como projetos definidos as diretrizes viárias e as readequações geométricas necessárias.

Art. 26. Caberá ao órgão designado o disciplinamento do uso das vias de circulação no que concerne:

I – Ao estabelecimento de locais e horários adequados e exclusivos para carga e descarga e estacionamento de veículos;

II – Ao estabelecimento de rotas especiais para veículos de carga e de produtos perigosos.

III – A adequação dos passeios para pedestres às normas de acessibilidade universal, em especial as diretrizes formuladas pela legislação federal e as normas da ABNT.

Art. 27. Deverá o Poder Público Municipal providenciar a identificação e sinalização horizontal e vertical em todas as vias de circulação de competência municipal, seguindo sua hierarquização.

CAPÍTULO VI

DAS CALÇADAS E DA ACESSIBILIDADE

Art. 28.

Os espaços externos e o ambiente urbano deverão ser adaptados à acessibilidade de pessoas com deficiência no que se refere:

I - A calçada;

II - Os passeios;

III - Os calçadões;

IV - As rampas e escadas;

V - Os estacionamentos;

VI - Os mobiliários urbanos;

VII - Arborização urbana;

VIII - A sinalização de circulação e de travessias de vias públicas.

Parágrafo Único. As referências deste artigo devem atender as Normas Técnicas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e os atos normativos municipais referentes aos respectivos materiais e técnicas construtivas, em especial a NBR 9050 da ABNT.

Art. 29. O meio-fio das calçadas deverá:

I – Ser construído em concreto ou em pedra com alta resistência;

II – Ter altura livre entre 10,00 cm (dez centímetros) e 18,00 cm (dezoito centímetros) em relação à sarjeta;

III – Ter largura mínima de 10,00 cm (dez centímetros) no topo;

IV – Não possuir arestas e elementos cortantes;

V – Deve obrigatoriamente ter continuidade com as calçadas confrontantes.

Art. 30. A faixa livre é a área destinada exclusivamente à circulação de pedestres, desprovida de obstáculos, equipamentos urbanos ou de infraestrutura, mobiliário, vegetação, floriras, rebaixamento de guias para acesso de veículos ou qualquer outro tipo de interferência permanente ou temporária, devendo atender às seguintes características:

I – Ter largura mínima de 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros), sendo admitido 1,20 m (um metro e vinte centímetros) em passeios previamente executados e nas vias com calçadas de dimensões inferiores a 2,00 m (dois metros), respeitadas as Normas Técnicas de Acessibilidade da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas;

II – Possui superfície regular, firme, continua, antiderrapante e que não cause trepidação em dispositivos com rodas sob qualquer condição;

III – Ter inclinação longitudinal acompanhando a topografia da rua;

IV - Ter inclinação transversal constante, não superior a 3% (três por cento);

V – Ter altura livre de interferência construtivas de, no mínimo, 2,30 m (dois metros e trinta centímetros) do nível da calçada e de interferência de instalações públicas, tais como placas de sinalização, abas ou coberturas de mobiliário urbano e toldos retráteis.

Art. 31. A construção de degraus na faixa reservada ao trânsito de pedestre sujeita-se às seguintes regras:

I – É vedada em passeios com declividade inferior a 15% (quinze por cento);

II – É admitida em passeio com declividade igual ou maior a 15% (quinze por cento) desde que possua uma faixa de circulação acessível e desobstruída.

Art. 32. As faixas de serviço e de acesso devem ser gramadas na maior parte da testada dos imóveis, sendo admitido outros calçamentos drenantes, como paver, para os acessos de garagens, sala comerciais e alocação de mobiliários urbanos, sempre respeitando o estipulado no Art. 30 desta Lei.

Art. 33. O mobiliário urbano, bem como os postes de iluminação pública, postes de sinalização viária, dispositivos controladores de trânsito, entre outros, deverão atender as seguintes disposições:

I – Não poderão ser instalados na faixa livre;

II – Deverão ser instalados, preferencialmente, na faixa de serviço;

III – Não poderão interferir nos rebaixamentos de calçadas e guias para travessia de pedestres;

IV – Deverão ser instalados de forma a preservar a visibilidades entre motorista e pedestres.

Art. 34. Em condições excepcionais, em que não é possível a adoção dos parâmetros determinados nesta Lei, normas técnicas e legislação especifica, o responsável deverá, antes da execução da calçada, consultar a Secretaria Municipal de Planejamento com croqui e fotografias do local, para a obtenção das orientações e autorizações pertinentes.

CAPÍTULO VII

DAS ARBORIZAÇÃO VIÁRIA

Art. 35. A arborização de vias públicas, deverá obedecer ao Plano Municipal de Arborização, e na sua falta, a orientação do órgão técnico competente do Município, a qual só poderá ser feita:

I – Nos canteiros centrais das avenidas, conciliando a altura da árvore adulta com a presença da fiação elétrica, se existir;

II – Quando as ruas e calçadas tiverem largura compatível com a expansão da copa da espécie a ser utilizada, observando-se o devido afastamento das construções.

Art. 36. As espécies adequadas para a arborização urbana, considerando as suas características, os fatores físicos e ambientais são aquelas relacionadas no Plano Municipal de Arborização, com prioridade para espécies nativas.

§ 1º - É indicado na área readequar a arborização de espécies frutíferas pelas relacionadas no Plano Municipal de Arborização;

§ 2º - Cabe a Prefeitura readequar a arborização urbana atual, com substituição gradual das árvores inadequadas por espécies apropriadas.

Art. 37. Compete ao proprietário do terreno a responsabilidade pelo zelo da arborização e ajardinamento existente na via pública em toda a extensão da testada.

Art. 38. A reconstrução e conserto de muros, cercas, calçadas e passeios afetados pela arborização das vias públicas ficará a cargo do proprietário fronteiriço, salvo, quando for comprovada a responsabilidade do poder público.

Art. 39. Compete ao proprietário do terreno, edificado ou não, a construção de sarjetas ou drenos para o escoamento ou infiltração das águas pluviais que possam prejudicar a arborização pública existente ou projetada.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 40. A implantação de todas as vias em novos parcelamentos, tais como loteamentos e condomínios urbanísticos, são de inteira responsabilidade do loteador, sem custo para o Município, salvo casos específicos previstos por Lei.

Art. 41. O sistema Viário da Cidade de Anahy obedecerá aos parâmetros e padrões técnicos definidos nesta Lei e na Lei de Parcelamento do Solo.

Parágrafo Único. Os demais perímetros urbanos do Município obedecerão, no que couber, as normas estabelecidas nesta Lei.

Art. 42. Fica facultado ao Poder Público Municipal executar melhorias nas áreas do Sistema Viário não previstas nesta Lei, desde que não contrariem as disposições desta Lei.

Art. 43. Esta Lei entrará na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, em 27 de maio de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA

Prefeito Municipal

ANEXO I

TERMOS TÉCNICOS, DEFINIÇÕES E REPRESENTAÇÃO ILUSTRATIVA DOS ELEMENTOS DA SEÇÃO TRANSVERSAL DE VIA URBANA

ACESSO: dispositivo que permite o ingresso de veículos e pedestres a logradouros e propriedades;

ACOSTAMENTO: parte da via diferenciada da pista de rolamento destinada à parada ou estacionamento de veículos, em caso de emergência, e à circulação de pedestres e bicicletas, quando não houver local apropriado para esse fim;

ÁREA URBANA: área demarcada por perímetro urbano, aprovado por lei municipal;

CAIXA DA VIA (CX): distância definida em projeto, entre dois alinhamentos prediais frontais.

CAIXA DE ROLAMENTO (CR): distância entre os meios-fios e/ou sarjetas da via, dentro da qual serão implantadas as faixas de rolamento.

CALÇADA: parte da via, normalmente segregada e em nível diferente, não destinada à circulação de veículos, reservada ao trânsito de pedestres e, quando possível, à implantação de mobiliário urbano, sinalização, vegetação e outros fins;

CANTEIRO CENTRAL (C): obstáculo físico construído como separador de duas pistas de rolamento, eventualmente substituído por marcas viárias (canteiro fictício). Esta faixa pode ser destinada ao plantio de espécies vegetais, e equipamentos públicos, não destinada ao tráfego, constituindo barreira ao tráfego transversal, com largura mínima de 1,00 m (um metro).

ESTACIONAMENTO: espaço público ou privado destinado à guarda ou estacionamento de veículos, constituído pelas áreas de vagas e circulação;

ESTRADA: via rural não pavimentada, conforme dispõe o Código de Trânsito Brasileiro;

FAIXA DE ACOSTAMENTO (A):é a faixa usada para estacionamento de veículos, devendo seguir as normas apresentadas pelo Código de Obras do Município de ANAHY – Pr.

FAIXA DE DOMÍNIO: superfície não edificável, lindeira às vias urbanas e rurais, delimitada por lei específica e sob responsabilidade do órgão ou entidade de trânsito competente com circunscrição sobre a via;

FAIXA DE ESTACIONAMENTO: parte da caixa de rolamento, devidamente sinalizada, destinada à imobilização de veículos por tempo superior ao necessário para embarque ou desembarque de passageiros;

FAIXA DE ROLAMENTO (R): subdivisão da pista de rolamento visando disciplinar a circulação de veículos, sendo ocupada por um veículo durante o seu deslocamento devendo ser dimensionada de acordo com o as Leis Municipais, Estaduais e Federais Vigentes.

FAIXA DE ROLAMENTO ADJACENTE AO MEIO-FIO: parte da pista de rolamento que faz limite com o meio-fio;

FAIXA DE ROLAMENTO NÃO ADJACENTE AO MEIO-FIO: parte da pista de rolamento que não se limita com o meio-fio;

INCLINAÇÃO TRANSVERSAL: relação percentual entre a diferença das cotas altimétricas de dois pontos opostos na largura de caixa ou de pista de rolamento e a sua distância horizontal;

INTERSEÇÃO: todo cruzamento em nível, entroncamento ou bifurcação, incluindo as áreas formadas por tais cruzamentos, entroncamentos ou bifurcações;

INTERVENÇÃO: programa, projeto ou ação visando à reestruturação, requalificação ou reabilitação viária;

LOGRADOURO PÚBLICO: espaço livre destinado pela municipalidade à circulação, parada ou estacionamento de veículos, tais como caixas de rolamento e estacionamento em via pública ou à circulação de pedestres, tais como calçada, parques, áreas de lazer, calçadões;

LOTE LINDEIRO: aquele situado ao longo das vias urbanas ou rurais e que com elas se limita;

MALHA VIÁRIA URBANA: conjunto das vias existentes na área urbana, geralmente associadas a infraestruturas/serviços públicos (arborização pública, iluminação pública, rede de abastecimento de água, rede de coleta de esgoto, rede de drenagem, rede de energia elétrica, rede de telefonia e fibra ótica, rede de transporte coletivo, etc.);

MEIO-FIO: arremate entre o plano da calçada e o da caixa de rolamento de um logradouro;

PASSEIO: parte da calçada livre de interferências, destinada à circulação exclusiva de pedestres, incluindo ciclistas não montados, devendo observar a Norma Técnica Brasileira NBR nº 12.225, de 1990, da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e às Leis Municipais, Estaduais e Federais Vigentes;

PARADA: imobilização do veículo com a finalidade e pelo tempo estritamente necessário para efetuar embarque ou desembarque de passageiros;

PISTA DE ROLAMENTO: parte da caixa de rolamento destinada à circulação de veículos;

RODOVIA MUNICIPAL: via pavimentada na área rural, sob jurisdição/responsabilidade do governo municipal, conforme dispõe o Código de Trânsito Brasileiro, e também em área urbana se não houver desvio de trânsito rodoviário por via que contorna a área urbana;

SARJETA: escoadouro superficial de águas pluviais nos logradouros públicos;

SEÇÃO TRANSVERSAL DA VIA: representação esquemática da largura da caixa da via, que poderá ser composta por: acostamento, caixa de rolamento, calçadas, canteiro central, faixa de rolamento, faixa de estacionamento, passeios, pista de rolamento, etc. (ver representação ilustrativa);

SISTEMA VIÁRIO MUNICIPAL: conjunto das vias no território do município com respectiva classificação, dimensionamento e definição de diretrizes para a expansão do sistema viário básico, visando à organização do trânsito de veículos, pessoas e animais;

TRÂNSITO: movimentação e imobilização de veículos, pessoas e animais nas vias terrestres;

TRECHO: segmento de via, delimitado por demais vias, e similares, transversais ou paralelas;

VIA: superfície por onde transitam veículos, pessoas e animais, compreendendo a pista, a calçada, o acostamento e canteiro central.

ANEXO II

PARÂMETROS GEOMÉTRICOS DAS VIAS

CARACTERÍSTICAS	VIAS URBANAS								VIAS RURAIS		
	Via Arterial	Via Estrutural	Via Marginal	Via Coletora	Via Local	Via Pedestre	Ciclofaixa	Ciclovia	Vias Primárias	Vias Secundárias	Vias Terciárias
Velocidade Diretriz (km/h)	50	40	40	40	40	-	-	-	60	50	40
Velocidade Operacional (km/h)	54	36	36	36	36	-	-	-	54	36	36
Distância de Visibilidade e Parada (m)	50	40	40	40	40	-	-	-	70	40	40
Distância de Visibilidade e Ultrapassagem (m)	-	-	-	-	-	-	-	-	170	170	170
Raio mínimo de Curvatura Horizontal (m)	80	80	80	50	50	-	15	15	125	125	125
Superelevação Máxima (%)	8	8	8	8	8	-	-	-	8	8	8
Declividade Transversal da Pista- Tangente (m)	3	3	3	3	3	2	2	2	3	3	3
Rampa Máxima (%)	8	8	8	10	20	15	10	10	7	7	7
Rampa Máxima Tolerável* (%)	10	10	10	12	25	-	15	15	10	10	10
Rampa Mínima (%)	0,5	0,5	0,5	0,5	0,5	-	0,5	0,5	0,5	0,5	0,5
Comprimento Crítico da Rampa (m)	120	120	120	100	60	-	-	-	150	120	100
Comprimento de Curva Vertical Mínimo** (m)	30	30	30	30	20	-	-	-	40	30	20
Faixa de Rolamento (m)	4,50	3,00	3,50	3,00	3,00	2,0	1,5	2,0	3,0	3,0	3,0
Acostamento (m)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Canteiro Central (m)	5,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Canteiro de Separação (m)	-	-	2,00	-	-	-	-	-	-	-	-
Banqueta Gramada (m)	-	-	-	-	-	-	-	-	1,0	1,0	1,0
Passeio (m)	4,00	2,50	2,00	2,50	2,00	-	-	-	-	-	-
Faixa de Estacionamento (m)	3,50	2,00[1]	3,50	2,00[1]	2,00[1]	-	-	-	-	-	-
Gabarito Vertical Mínimo (m)	5,5	5,5	5,5	5,5	4,5	3,0	3,0	3,0	4,5	4,5	4,5
Número de Faixa de Trânsito (und.)	4/2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2
Faixa de Domínio Mínima (m)	-	-	-	-	-	-	-	-	20,0	20,0	20,0
Gabarito Total das Vias- Caixa Total (m)	29,00	13,00	14,50	13,00	12,00	4,0	3,0	4,0	8,0	8,0	8,0

*Valores para áreas com fatores limitantes, com justificativa técnica obrigatória.

** Observar valores de “k” (constante para projetos) em função da velocidade diretriz.

[1] Faixa de Estacionamento apenas de um lado da via.

ANEXO III

PERFIL DAS VIAS URBANAS

I – VIAS ARTERIAIS

II – VIAS ESTRUTURAIS

III – VIA MARGINAL

IV – VIAS COLETORA

V – VIAS LOCAIS

ANEXO IV

PERFIL DAS VIAS RURAIS

I – VIAS PRIMARIAS

II – VIAS SECUNDARIAS

II – VIAS TERCIARIAS

ANEXO V

FIGURAS EXPLICATIVAS

I - Rebaixamento de guias na esquina.

II - Cruzamento Simples com guia rebaixada na esquina

III - Faixa de Pedestres com guia rebaixada no meio de quadra.

IV - Faixa de Pedestres com guia rebaixada no meio de quadra com canteiro

ANEXO VI

VAGAS DE ESTACIONAMENTO PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

I – VAGAS 45º

II – VAGAS 90º

II – VAGAS PARALELA A VIA

ANEXO VII

VAGAS DE ESTACIONAMENTO

I – VAGAS 30º

II – VAGAS 45º

III – VAGAS 60º

IV – VAGAS 90º

V – VAGAS PARALELA A VIA

ANEXO VIII

PERFIL DE CICLOVIAS

Ciclovia Unidirecional

Ciclovia Bidirecional

Ciclovia Bidirecional com Via de Pedestres

Ciclofaixa Unidirecional

Ciclofaixa Bidirecional

ANEXO IX

MAPA DO SISTEMA VIÁRIO MUNICIPAL

ANEXO X

MAPA DO SISTEMA VIÁRIO URBANO

SUMÁRIO

CAPÍTULO I 1

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 1

CAPÍTULO II 3

DA CLASSIFICAÇÃO E DEFINIÇÃO 3

Seção I 3

Das Vias Urbanas 3

Seção II 4

Das Vias Rurais 4

Seção III 5

Da Classificação das Vias Municipais 5

CAPÍTULO III 5

DO DIMENSIONAMENTO DAS VIAS MUNICIPAIS 5

Seção I 5

Das Vias Urbanas 5

Seção II 8

Das Vias Rurais 8

CAPÍTULO III 9

DAS NORMAS DE IMPLANTAÇÃO 9

CAPÍTULO IV 11

DAS CICLOVIAS E CICLOFAIXAS 11

CAPÍTULO V 12

DA CIRCULAÇÃO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA 12

CAPÍTULO VI 12

DAS CALÇADAS E DA ACESSIBILIDADE 12

CAPÍTULO VII 15

DAS ARBORIZAÇÃO VIÁRIA 15

CAPÍTULO VIII 16

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 16

ANEXO I 17

TERMOS TÉCNICOS, DEFINIÇÕES E REPRESENTAÇÃO ILUSTRATIVA DOS ELEMENTOS DA SEÇÃO TRANSVERSAL DE VIA URBANA 17

ANEXO II 21

PARÂMETROS GEOMÉTRICOS DAS VIAS 21

ANEXO III 22

PERFIL DAS VIAS URBANAS 22

ANEXO IV 25

PERFIL DAS VIAS RURAIS 25

ANEXO V 26

FIGURAS EXPLICATIVAS 26

ANEXO VI 28

VAGAS DE ESTACIONAMENTO PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA 28

ANEXO VII 30

VAGAS DE ESTACIONAMENTO 30

ANEXO VIII 35

PERFIL DE CICLOVIAS 35

ANEXO IX 40

MAPA DO SISTEMA VIÁRIO MUNICIPAL 40

ANEXO X 41

MAPA DO SISTEMA VIÁRIO URBANO 41

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:A8A1CBDE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

MUNICÍPIO DE ANDIRA
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	147.928.705,37	148.970.257,29	22.494.368,54	15,10	45.618.266,02	30,62	103.351.991,27
RECEITAS CORRENTES	131.476.061,62	131.517.613,54	21.612.808,35	16,43	44.412.218,10	33,77	87.105.395,44
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	21.324.980,00	21.324.980,00	2.763.026,59	12,96	5.175.749,64	24,27	16.149.230,36
Impostos	19.895.500,00	19.895.500,00	2.427.127,34	12,20	4.593.224,33	23,09	15.302.275,67
Taxas	1.129.000,00	1.129.000,00	335.800,15	29,74	582.359,57	51,58	546.640,43
Contribuição de Melhoria	300.480,00	300.480,00	99,10	0,03	165,74	0,06	300.314,26
CONTRIBUIÇÕES	7.330.567,77	7.330.567,77	1.204.864,25	16,44	1.979.877,40	27,01	5.350.690,37
Contribuições Sociais	5.144.467,77	5.144.467,77	831.424,58	16,16	1.276.241,21	24,81	3.868.226,56
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.186.100,00	2.186.100,00	373.439,67	17,08	703.636,19	32,19	1.482.463,81
RECEITA PATRIMONIAL	6.549.564,91	6.551.668,91	2.701.062,91	41,23	4.720.334,49	72,05	1.831.334,42
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	99.400,00	99.400,00	8.102,26	8,15	17.406,93	17,51	81.993,07
Valores Mobiliários	6.442.664,91	6.444.768,91	2.691.368,14	41,76	4.699.626,69	72,92	1.745.142,22
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	7.500,00	7.500,00	1.592,51	21,23	3.300,87	44,01	4.199,13
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	11.060.306,06	11.060.306,06	1.906.935,20	17,24	3.826.411,76	34,60	7.233.894,30
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	18.500,00	18.500,00	6.551,57	35,41	6.999,74	37,84	11.500,26
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	11.041.806,06	11.041.806,06	1.900.383,63	17,21	3.819.412,02	34,59	7.222.394,04
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	84.442.924,77	84.482.372,69	12.550.151,52	14,86	27.482.773,42	32,53	56.999.599,27
Transferências da União e de suas Entidades	45.733.365,38	45.733.365,38	6.197.142,89	13,55	13.672.071,28	29,90	32.061.294,10
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	22.315.799,16	22.355.247,08	3.629.238,08	16,23	7.935.271,18	35,50	14.419.975,90
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	61.000,00	61.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	61.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	16.332.760,23	16.332.760,23	2.723.770,55	16,68	5.875.430,96	35,97	10.457.329,27
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	767.718,11	767.718,11	486.767,88	63,40	1.227.071,39	159,83	-459.353,28
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	35.860,00	35.860,00	2.747,90	7,66	13.065,63	36,44	22.794,37
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	71.900,00	71.900,00	74.382,63	103,45	91.011,28	126,58	-19.111,28
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	900,00	900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	900,00
Demais Receitas Correntes	659.058,11	659.058,11	409.637,35	62,15	1.122.994,48	170,39	-463.936,37
RECEITAS DE CAPITAL	16.452.643,75	17.452.643,75	881.560,19	5,05	1.206.047,92	6,91	16.246.595,83
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	7.854.985,53	7.854.985,53	0,00	0,00	0,00	0,00	7.854.985,53
Operações de Crédito - Mercado Interno	7.854.985,53	7.854.985,53	0,00	0,00	0,00	0,00	7.854.985,53
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	100.000,00	100.000,00	21.384,80	21,38	21.384,80	21,38	78.615,20
Alienação de Bens Móveis	100.000,00	100.000,00	21.384,80	21,38	21.384,80	21,38	78.615,20
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	8.497.658,22	9.497.658,22	860.175,39	9,06	1.184.663,12	12,47	8.312.995,10
Transferências da União e de suas Entidades	694.416,67	694.416,67	17.495,52	2,52	17.568,67	2,53	676.848,00

Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	7.803.241,55	8.803.241,55	842.679,87	9,57	1.167.094,45	13,26	7.636.147,10
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	19.120.964,76	19.120.964,76	3.163.685,42	16,55	5.310.917,84	27,78	13.810.046,92
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	167.049.670,13	168.091.222,05	25.658.053,96	15,26	50.929.183,86	30,30	117.162.038,19
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	167.049.670,13	168.091.222,05	25.658.053,96	15,26	50.929.183,86	30,30	117.162.038,19
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	167.049.670,13	168.091.222,05	25.658.053,96	15,26	50.929.183,86	30,30	117.162.038,19
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	4.248.621,76	-	-	4.248.621,76	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	4.248.621,76	-	-	4.248.621,76	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	140.782.823,82	146.091.797,50	19.526.801,96	68.075.989,15	78.015.808,35	20.224.468,78	36.704.597,14	109.387.200,36	36.219.385,01
DESPESAS CORRENTES	118.613.258,40	120.625.008,42	18.469.545,37	54.911.853,96	65.713.154,46	18.987.640,54	35.013.940,98	85.611.067,44	34.528.728,85
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	72.349.463,24	72.997.860,32	11.392.585,92	23.458.888,68	49.538.971,64	11.200.350,20	22.846.576,86	50.151.283,46	22.702.015,69
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	544.933,00	544.933,00	90.411,21	183.992,57	360.940,43	90.411,21	183.992,57	360.940,43	183.992,57
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	45.718.862,16	47.082.215,10	6.986.548,24	31.268.972,71	15.813.242,39	7.696.879,13	11.983.371,55	35.098.843,55	11.642.720,59
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	45.718.862,16	47.082.215,10	6.986.548,24	31.268.972,71	15.813.242,39	7.696.879,13	11.983.371,55	35.098.843,55	11.642.720,59
DESPESAS DE CAPITAL	21.541.322,65	24.838.546,31	1.057.256,59	13.164.135,19	11.674.411,12	1.236.828,24	1.690.656,16	23.147.890,15	1.690.656,16
INVESTIMENTOS	20.341.319,65	23.638.543,31	877.331,64	12.807.071,26	10.831.472,05	1.056.903,29	1.333.592,23	22.304.951,08	1.333.592,23
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.200.003,00	1.200.003,00	179.924,95	357.063,93	842.939,07	179.924,95	357.063,93	842.939,07	357.063,93
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	628.242,77	628.242,77	0,00	0,00	628.242,77	0,00	0,00	628.242,77	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	19.556.685,75	19.537.885,75	3.400.648,48	7.040.389,61	12.497.496,14	3.445.183,55	6.822.263,57	12.715.622,18	5.284.452,95
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	160.339.509,57	165.629.683,25	22.927.450,44	75.116.378,76	90.513.304,49	23.669.652,33	43.526.860,71	122.102.822,54	41.503.837,96
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	160.339.509,57	165.629.683,25	22.927.450,44	75.116.378,76	90.513.304,49	23.669.652,33	43.526.860,71	122.102.822,54	41.503.837,96
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	0,00	-	-	7.402.323,15	-	9.425.345,90
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	160.339.509,57	165.629.683,25	22.927.450,44	75.116.378,76	-	23.669.652,33	50.929.183,86	-	50.929.183,86
RESERVA DO RPPS	6.710.160,56	6.710.160,56	3.208.781,45	4.412.011,37	2.298.149,19			2.141.103,81	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ, emitido em 27/mai/2025 as 09h e 45m.									

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	**SALDO (a-c)**

			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	19.120.964,76	19.120.964,76	3.163.685,42	16,55	5.310.917,84	27,78	13.810.046,92
RECEITAS CORRENTES	19.120.964,76	19.120.964,76	3.163.685,42	16,55	5.310.917,84	27,78	13.810.046,92
CONTRIBUIÇÕES	7.865.869,59	7.865.869,59	1.061.504,80	13,50	1.621.514,68	20,61	6.244.354,91
Contribuições Sociais	7.865.869,59	7.865.869,59	1.061.504,80	13,50	1.621.514,68	20,61	6.244.354,91
RECEITA DE SERVIÇOS	271.918,10	271.918,10	44.767,28	16,46	88.929,82	32,70	182.988,28
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	271.918,10	271.918,10	44.767,28	16,46	88.929,82	32,70	182.988,28
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	10.983.177,07	10.983.177,07	2.057.413,34	18,73	3.600.473,34	32,78	7.382.703,73
Demais Receitas Correntes	10.983.177,07	10.983.177,07	2.057.413,34	18,73	3.600.473,34	32,78	7.382.703,73

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	19.556.685,75	19.537.885,75	3.400.648,48	7.040.389,61	12.497.496,14	3.445.183,55	6.822.263,57	12.715.622,18	5.284.452,95
DESPESAS CORRENTES	19.402.217,75	19.383.417,75	3.380.186,76	6.999.466,17	12.383.951,58	3.424.721,83	6.781.340,13	12.602.077,62	5.273.560,03
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.142.133,68	7.123.333,68	1.057.717,68	2.082.142,02	5.041.191,66	1.057.717,68	2.082.142,02	5.041.191,66	1.598.371,73
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	938.685,00	938.685,00	265.055,74	521.906,50	416.778,50	265.055,74	521.906,50	416.778,50	12.250,03
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.321.399,07	11.321.399,07	2.057.413,34	4.395.417,65	6.925.981,42	2.101.948,41	4.177.291,61	7.144.107,46	3.662.938,27
DESPESAS DE CAPITAL	154.468,00	154.468,00	20.461,72	40.923,44	113.544,56	20.461,72	40.923,44	113.544,56	10.892,92
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	154.468,00	154.468,00	20.461,72	40.923,44	113.544,56	20.461,72	40.923,44	113.544,56	10.892,92

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA	***SIMONE ZANON***	***DIRCEU LUIZ***
Prefeita Municipal	Contadora CRC/PR 05.2002/O-8	Secretário Municipal De Finanças

Publicado por:
Simone Zanon
Código Identificador:4874148E

GABINETE DA PREFEITA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL
RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — R$ 1,00

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)
			No Período	Até o (b/total b)	% Período (b)		No Período	Até o (d/total d)	% Período (d)	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	147.492.984,38	152.801.958,06	19.526.801,96	68.075.989,15	90,63	84.725.968,91	20.224.468,78	36.704.597,14	84,33	116.097.360,92
LEGISLATIVA	2.813.362,00	2.813.362,00	361.581,21	655.864,98	0,87	2.157.497,02	359.920,62	652.967,43	1,50	2.160.394,57
Ação Legislativa	2.813.362,00	2.813.362,00	361.581,21	655.864,98	0,87	2.157.497,02	359.920,62	652.967,43	1,50	2.160.394,57
ADMINISTRAÇÃO	16.070.778,98	16.187.096,16	2.038.575,06	6.218.402,37	8,28	9.968.693,79	2.629.248,00	4.757.182,04	10,93	11.429.914,12
Administração Geral	13.730.288,98	13.846.606,16	1.743.812,42	5.152.396,33	6,86	8.694.209,83	1.978.101,50	3.814.132,74	8,76	10.032.473,42
Administração Financeira	2.324.399,00	2.324.399,00	294.762,64	1.061.966,04	1,41	1.262.432,96	650.346,50	939.009,30	2,16	1.385.389,70
Formação de Recursos Humanos	16.091,00	16.091,00	0,00	4.040,00	0,01	12.051,00	800,00	4.040,00	0,01	12.051,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.752.502,21	3.794.196,23	154.625,02	1.443.852,93	1,92	2.350.343,30	376.830,61	636.030,29	1,46	3.158.165,94
Administração Geral	6.000,00	6.000,00	0,00	2.000,00	0,00	4.000,00	238,88	448,42	0,00	5.551,58
Assistência à Pessoa Idosa	230.600,00	325.192,78	24.972,76	109.694,34	0,15	215.498,44	54.258,30	56.908,22	0,13	268.284,56
Assistência à Pessoa com Deficiência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência à Criança a ao Adolescente	879.128,40	1.448.916,01	160.204,21	550.457,67	0,73	898.458,34	119.019,66	167.648,73	0,39	1.281.267,28
Assistência Comunitária	1.636.773,81	2.014.087,44	-30.551,95	781.700,92	1,04	1.232.386,52	203.313,77	411.024,92	0,94	1.603.062,52
PREVIDÊNCIA SOCIAL	22.186.299,01	22.186.299,01	3.486.062,71	6.960.990,38	9,27	15.225.308,63	3.486.662,71	6.958.038,77	15,99	15.228.260,24
Previdência do Regime Estatutário	21.576.299,01	21.576.299,01	3.405.121,83	6.799.108,62	9,05	14.777.190,39	3.405.721,83	6.796.157,01	15,61	14.780.142,00
Previdência Especial	610.000,00	610.000,00	80.940,88	161.881,76	0,22	448.118,24	80.940,88	161.881,76	0,37	448.118,24
SAÚDE	27.753.289,49	28.984.019,59	3.437.881,75	15.228.074,41	20,27	13.755.945,18	4.460.019,47	8.085.339,01	18,58	20.898.680,58
Atenção Básica	21.828.783,28	22.671.840,78	2.380.614,62	11.695.427,65	15,57	10.976.413,13	3.490.993,57	6.544.745,66	15,04	16.127.095,12
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.120.800,52	4.230.800,52	745.636,79	2.900.794,33	3,86	1.330.006,19	678.989,63	1.000.938,13	2,30	3.229.862,39

Suporte Profilático e Terapêutico	63.638,00	138.638,00	14.988,96	25.509,59	0,03	113.128,41	3.626,23	7.958,45	0,02	130.679,55
Vigilância Sanitária	421.450,47	421.450,47	60.132,08	130.123,35	0,17	291.327,12	66.104,87	125.163,05	0,29	296.287,42
Vigilância Epidemiológica	1.318.617,22	1.521.289,82	236.509,30	476.219,49	0,63	1.045.070,33	220.305,17	406.533,72	0,93	1.114.756,10
TRABALHO	173.000,00	164.000,00	49.630,72	114.036,21	0,15	49.963,79	26.207,68	39.311,52	0,09	124.688,48
Empregabilidade	173.000,00	164.000,00	49.630,72	114.036,21	0,15	49.963,79	26.207,68	39.311,52	0,09	124.688,48
EDUCAÇÃO	27.140.402,66	27.448.531,14	4.607.347,22	10.753.646,49	14,32	16.694.884,65	4.187.963,51	8.302.492,59	19,07	19.146.038,55
Administração Geral	1.698.251,47	1.698.251,47	313.475,36	604.694,59	0,81	1.093.556,88	255.968,71	511.944,27	1,18	1.186.307,20
Alimentação e Nutrição	1.131.408,00	1.141.367,83	74.524,41	463.328,20	0,62	678.039,63	246.716,53	388.532,98	0,89	752.834,85
Ensino Fundamental	16.124.500,42	16.308.518,26	2.664.989,93	6.399.439,33	8,52	9.909.078,93	2.417.001,13	5.082.836,18	11,68	11.225.682,08
Ensino Superior	520.249,63	557.946,14	48.011,33	221.743,69	0,30	336.202,45	130.804,44	210.038,01	0,48	347.908,13
Educação Infantil	6.806.079,14	6.806.079,14	988.220,82	2.498.795,39	3,33	4.307.283,75	1.009.218,15	1.942.716,78	4,46	4.863.362,36
Educação Especial	859.914,00	936.368,30	518.125,37	565.645,29	0,75	370.723,01	128.254,55	166.424,37	0,38	769.943,93
CULTURA	1.025.438,00	1.102.628,22	126.736,03	541.059,81	0,72	561.568,41	170.984,72	237.892,56	0,55	864.735,66
Difusão Cultural	1.025.438,00	1.102.628,22	126.736,03	541.059,81	0,72	561.568,41	170.984,72	237.892,56	0,55	864.735,66
URBANISMO	22.962.898,05	23.783.916,56	1.340.744,85	15.048.341,79	20,03	8.735.574,77	1.968.076,42	2.729.331,99	6,27	21.054.584,57
Infra-Estrutura Urbana	11.736.705,12	11.958.705,12	542.839,95	6.589.466,91	8,77	5.369.238,21	899.463,18	1.033.951,21	2,38	10.924.753,91
Serviços Urbanos	11.226.192,93	11.825.211,44	797.904,90	8.458.874,88	11,26	3.366.336,56	1.068.613,24	1.695.380,78	3,90	10.129.830,66
SANEAMENTO	6.092.008,00	6.229.008,00	2.410.574,14	4.174.947,01	5,56	2.054.060,99	1.035.488,79	1.617.807,44	3,72	4.611.200,56
Saneamento Básico Urbano	6.092.008,00	6.229.008,00	2.410.574,14	4.174.947,01	5,56	2.054.060,99	1.035.488,79	1.617.807,44	3,72	4.611.200,56
GESTÃO AMBIENTAL	3.213.153,38	3.214.914,74	37.126,23	2.967.854,31	3,95	247.060,43	416.793,68	593.546,64	1,36	2.621.368,10
Administração Geral	44.954,84	63.716,20	6.615,90	24.465,90	0,03	39.250,30	24.360,00	24.360,00	0,06	39.356,20
Serviços Urbanos	3.114.364,54	3.114.364,54	30.510,33	2.943.388,41	3,92	170.976,13	392.433,68	569.186,64	1,31	2.545.177,90
Preservação e Conservação Ambiental	53.834,00	36.834,00	0,00	0,00	0,00	36.834,00	0,00	0,00	0,00	36.834,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	15.854,00	15.854,00	0,00	0,00	0,00	15.854,00	0,00	0,00	0,00	15.854,00
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	15.854,00	15.854,00	0,00	0,00	0,00	15.854,00	0,00	0,00	0,00	15.854,00
AGRICULTURA	898.485,00	898.485,00	112.314,04	387.912,69	0,52	510.572,31	190.080,63	268.191,81	0,62	630.293,19
Abastecimento	37.000,00	37.000,00	0,00	24.000,00	0,03	13.000,00	3.673,37	5.285,30	0,01	31.714,70
Extensão Rural	11.385,00	11.385,00	0,00	2.704,41	0,00	8.680,59	278,35	1.128,76	0,00	10.256,24
Promoção da Produção Agropecuária	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
Transporte Rodoviário	846.100,00	846.100,00	112.314,04	361.208,28	0,48	484.891,72	186.128,91	261.777,75	0,60	584.322,25
COMÉRCIO E SERVIÇOS	110.504,59	110.504,59	0,00	0,00	0,00	110.504,59	0,00	0,00	0,00	110.504,59
Turismo	110.504,59	110.504,59	0,00	0,00	0,00	110.504,59	0,00	0,00	0,00	110.504,59
ENERGIA	600.500,00	1.156.400,00	654.000,00	654.000,00	0,87	502.400,00	0,00	0,00	0,00	1.156.400,00
Energia Elétrica	600.500,00	1.156.400,00	654.000,00	654.000,00	0,87	502.400,00	0,00	0,00	0,00	1.156.400,00
TRANSPORTE	156.000,00	146.000,00	2.678,94	94.871,89	0,13	51.128,11	20.962,20	31.657,20	0,07	114.342,80
Infra-Estrutura Urbana	24.000,00	14.000,00	2.678,94	5.378,89	0,01	8.621,11	0,00	0,00	0,00	14.000,00
Transporte Rodoviário	132.000,00	132.000,00	0,00	89.493,00	0,12	42.507,00	20.962,20	31.657,20	0,07	100.342,80
DESPORTO E LAZER	1.792.564,68	2.765.517,11	216.446,79	587.037,15	0,78	2.178.479,96	205.488,49	385.467,72	0,89	2.380.049,39
Desporto Comunitário	1.792.564,68	2.765.517,11	216.446,79	587.037,15	0,78	2.178.479,96	205.488,49	385.467,72	0,89	2.380.049,39
ENCARGOS ESPECIAIS	4.397.541,00	4.462.822,38	490.477,25	2.245.096,73	2,99	2.217.725,65	689.741,25	1.409.340,13	3,24	3.053.482,25
Outros Encargos Especiais	4.397.541,00	4.462.822,38	490.477,25	2.245.096,73	2,99	2.217.725,65	689.741,25	1.409.340,13	3,24	3.053.482,25
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	7.338.403,33	7.338.403,33	0,00	0,00	0,00	7.338.403,33	0,00	0,00	0,00	7.338.403,33
Reserva de contigência para o RPPS	6.710.160,56	6.710.160,56	0,00	0,00	0,00	6.710.160,56	0,00	0,00	0,00	6.710.160,56
Reserva de Contingência geral	628.242,77	628.242,77	0,00	0,00	0,00	628.242,77	0,00	0,00	0,00	628.242,77
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIA	19.556.685,75	19.537.885,75	3.400.648,48	7.040.389,61	9,37	12.497.496,14	3.445.183,55	6.822.263,57	15,67	12.715.622,18
LEGISLATIVA	100.518,00	100.518,00	16.945,50	32.340,32	0,04	68.177,68	16.945,50	32.340,32	0,07	68.177,68
Ação Legislativa	100.518,00	100.518,00	16.945,50	32.340,32	0,04	68.177,68	16.945,50	32.340,32	0,07	68.177,68
ADMINISTRAÇÃO	12.425.341,10	12.423.341,10	2.263.602,33	4.559.324,29	6,07	7.864.016,81	2.269.025,82	4.535.569,40	10,42	7.887.771,70
Administração Geral	12.214.104,10	12.212.104,10	2.227.627,12	4.486.021,65	5,97	7.726.082,45	2.233.050,61	4.462.266,76	10,25	7.749.837,34
Administração Financeira	211.237,00	211.237,00	35.975,21	73.302,64	0,10	137.934,36	35.975,21	73.302,64	0,17	137.934,36
ASSISTÊNCIA SOCIAL	59.733,00	59.733,00	0,00	39.872,00	0,05	19.861,00	10.299,08	13.896,20	0,03	45.836,80
Assistência à Pessoa Idosa	26.300,00	26.300,00	0,00	22.300,00	0,03	4.000,00	6.965,22	9.636,89	0,02	16.663,11
Assistência à Criança a ao Adolescente	16.506,00	16.506,00	0,00	9.500,00	0,01	7.006,00	1.936,64	2.445,41	0,01	14.060,59
Assistência Comunitária	16.927,00	16.927,00	0,00	8.072,00	0,01	8.855,00	1.397,22	1.813,90	0,00	15.113,10
SAÚDE	1.837.323,00	1.832.323,00	281.073,93	578.651,87	0,77	1.253.671,13	285.789,01	561.706,75	1,29	1.270.616,25
Atenção Básica	1.535.088,00	1.530.088,00	235.820,46	487.571,25	0,65	1.042.516,75	239.698,71	474.243,98	1,09	1.055.844,02
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	74.565,00	74.565,00	3.625,65	10.648,26	0,01	63.916,74	4.245,85	7.971,47	0,02	66.593,53
Vigilância Sanitária	61.266,00	61.266,00	9.277,40	19.631,24	0,03	41.634,76	9.494,03	18.690,18	0,04	42.575,82
Vigilância Epidemiológica	166.404,00	166.404,00	32.350,42	60.801,12	0,08	105.602,88	32.350,42	60.801,12	0,14	105.602,88
EDUCAÇÃO	3.169.108,94	3.157.308,94	441.164,55	984.935,42	1,31	2.172.373,52	455.563,92	880.081,88	2,02	2.277.227,06
Administração Geral	227.335,00	227.335,00	36.948,39	81.792,83	0,11	145.542,17	38.124,72	73.124,37	0,17	154.210,63

Ensino Fundamental	1.974.769,00	1.962.969,00	270.508,71	601.325,53	0,80	1.361.643,47	278.916,49	541.254,59	1,24	1.421.714,41
Educação Infantil	918.296,94	918.296,94	127.509,38	289.741,45	0,39	628.555,49	132.324,64	253.627,31	0,58	664.669,63
Educação Especial	48.708,00	48.708,00	6.198,07	12.075,61	0,02	36.632,39	6.198,07	12.075,61	0,03	36.632,39
CULTURA	15.083,00	15.083,00	0,00	12.071,00	0,02	3.012,00	1.264,73	2.142,56	0,00	12.940,44
Difusão Cultural	15.083,00	15.083,00	0,00	12.071,00	0,02	3.012,00	1.264,73	2.142,56	0,00	12.940,44
URBANISMO	429.741,00	429.741,00	52.409,90	143.770,69	0,19	285.970,31	57.335,25	111.226,27	0,26	318.514,73
Serviços Urbanos	429.741,00	429.741,00	52.409,90	143.770,69	0,19	285.970,31	57.335,25	111.226,27	0,26	318.514,73
SANEAMENTO	333.391,71	333.391,71	46.899,45	92.863,81	0,12	240.527,90	46.899,45	92.863,81	0,21	240.527,90
Saneamento Básico Urbano	333.391,71	333.391,71	46.899,45	92.863,81	0,12	240.527,90	46.899,45	92.863,81	0,21	240.527,90
DESPORTO E LAZER	93.293,00	93.293,00	13.035,36	33.730,27	0,04	59.562,73	16.543,33	29.606,44	0,07	63.686,56
Desporto Comunitário	93.293,00	93.293,00	13.035,36	33.730,27	0,04	59.562,73	16.543,33	29.606,44	0,07	63.686,56
ENCARGOS ESPECIAIS	1.093.153,00	1.093.153,00	285.517,46	562.829,94	0,75	530.323,06	285.517,46	562.829,94	1,29	530.323,06
Outros Encargos Especiais	1.093.153,00	1.093.153,00	285.517,46	562.829,94	0,75	530.323,06	285.517,46	562.829,94	1,29	530.323,06
TOTAL	**167.049.670,13**	**172.339.843,81**	**22.927.450,44**	**75.116.378,76**	**100,00**	**97.223.465,05**	**23.669.652,33**	**43.526.860,71**	**100,00**	**128.812.983,10**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ, emitido em 27/mai/2025 as 09h e 47m.										
EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GO					***SIMONE ZANON***					
Prefeita Municipal					Contadora CRC/PR 05.2002/O-8					
DIRCEU LUIZ										
Secretário Municipal De Finanças										

Publicado por:
Simone Zanon
Código Identificador:79B9E75C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
DESPESA FUNÇÃO SUBFUNÇÃO 2º BIMESTRE 2025

MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA										
ESTADO DO PARANÁ										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO **/ SUBFUNÇÃO**										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A ABRIL 2.025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL										
RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1,00
Função/Subfunção	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada (a)**	**Despesas Empenhadas**			**Saldo (c) = (a-b)**	**Despesas Liquidadas**			**Saldo (e) = (a-d)**
			No Periodo	**Até o Periodo (b)**	**% (b/total b)**		**No Periodo**	**Até o Periodo (d)**	**% (d/total d)**	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	46.717.024,00	57.242.928,40	8.853.537,29	23.356.820,27	100,00	33.886.108,13	9.615.867,25	18.272.717,74	100,00	38.970.210,66
LEGISLATIVA	2.299.000,00	2.299.000,00	323.494,34	676.516,19	2,90	1.622.483,81	323.494,34	676.516,19	3,70	1.622.483,81
Ação Legislativa	2.299.000,00	2.299.000,00	323.494,34	676.516,19	2,90	1.622.483,81	323.494,34	676.516,19	3,70	1.622.483,81
ADMINISTRAÇÃO	10.622.774,00	10.228.762,43	1.298.836,78	2.503.952,01	10,72	7.724.810,42	1.319.792,63	2.426.048,61	13,28	7.802.713,82
Planejamento e Orçamento	150.311,00	150.311,00	15.000,00	30.493,40	0,13	119.817,60	15.000,00	30.493,40	0,17	119.817,60
Administração Geral	9.355.742,00	8.920.151,98	1.178.136,97	2.203.246,04	9,43	6.716.905,94	1.199.092,82	2.125.342,64	11,63	6.794.809,34
Administração Financeira	1.045.257,00	1.086.835,45	95.298,63	249.647,61	1,07	837.187,84	95.298,63	249.647,61	1,37	837.187,84
Controle Externo	71.464,00	71.464,00	10.401,18	20.564,96	0,09	50.899,04	10.401,18	20.564,96	0,11	50.899,04
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.028.411,00	3.225.914,47	390.911,11	742.074,22	3,18	2.483.840,25	390.880,01	742.043,12	4,06	2.483.871,35

Assistência à Criança a ao Adolescente	431.631,00	434.211,00	43.232,22	84.221,43	0,36	349.989,57	43.232,22	84.221,43	0,46	349.989,57
Assistência Comunitária	2.596.780,00	2.791.703,47	347.678,89	657.852,79	2,82	2.133.850,68	347.647,79	657.821,69	3,60	2.133.881,78
SAÚDE	8.183.114,00	11.161.904,37	2.423.826,62	4.467.347,43	19,13	6.694.556,94	2.411.131,02	4.452.793,78	24,37	6.709.110,59
Atenção Básica	7.358.921,00	9.784.264,72	2.068.898,88	3.834.806,23	16,42	5.949.458,49	2.056.203,28	3.820.252,58	20,91	5.964.012,14
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	787.269,00	1.340.715,65	354.927,74	632.541,20	2,71	708.174,45	354.927,74	632.541,20	3,46	708.174,45
Vigilância Epidemiológica	36.924,00	36.924,00	0,00	0,00	0,00	36.924,00	0,00	0,00	0,00	36.924,00
EDUCAÇÃO	10.965.551,00	11.224.654,69	2.380.609,68	4.804.634,57	20,57	6.420.020,12	2.380.609,68	4.804.634,57	26,29	6.420.020,12
Ensino Fundamental	9.913.554,00	10.072.657,69	2.261.744,47	4.221.480,20	18,07	5.851.177,49	2.261.744,47	4.221.480,20	23,10	5.851.177,49
Educação Infantil	362.084,00	422.084,00	74.260,30	168.210,55	0,72	253.873,45	74.260,30	168.210,55	0,92	253.873,45
Educação Especial	689.913,00	729.913,00	44.604,91	414.943,82	1,78	314.969,18	44.604,91	414.943,82	2,27	314.969,18
CULTURA	216.539,00	216.539,00	25.066,62	40.357,07	0,17	176.181,93	25.066,62	40.357,07	0,22	176.181,93
Difusão Cultural	216.539,00	216.539,00	25.066,62	40.357,07	0,17	176.181,93	25.066,62	40.357,07	0,22	176.181,93
URBANISMO	3.309.452,00	4.309.583,65	386.558,90	1.481.926,43	6,34	2.827.657,22	517.438,08	1.363.209,82	7,46	2.946.373,83
Infra-Estrutura Urbana	879.998,00	1.880.129,65	64.815,86	792.479,79	3,39	1.087.649,86	195.695,04	673.763,18	3,69	1.206.366,47
Serviços Urbanos	2.429.454,00	2.429.454,00	321.743,04	689.446,64	2,95	1.740.007,36	321.743,04	689.446,64	3,77	1.740.007,36
AGRICULTURA	1.370.883,00	1.447.926,70	227.273,70	441.013,54	1,89	1.006.913,16	227.273,70	427.193,54	2,34	1.020.733,16
Preservação e Conservação Ambiental	89.337,00	139.380,70	4.500,00	20.670,00	0,09	118.710,70	4.500,00	6.850,00	0,04	132.530,70
Extensão Rural	14.890,00	41.890,00	0,00	0,00	0,00	41.890,00	0,00	0,00	0,00	41.890,00
Promoção da Produção Agropecuária	1.266.656,00	1.266.656,00	222.773,70	420.343,54	1,80	846.312,46	222.773,70	420.343,54	2,30	846.312,46
INDÚSTRIA	35.738,00	35.738,00	0,00	0,00	0,00	35.738,00	0,00	0,00	0,00	35.738,00
Promoção Industrial	35.738,00	35.738,00	0,00	0,00	0,00	35.738,00	0,00	0,00	0,00	35.738,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	91.284,00	98.542,26	25.990,69	38.298,37	0,16	60.243,89	25.990,69	38.298,37	0,21	60.243,89
Turismo	91.284,00	98.542,26	25.990,69	38.298,37	0,16	60.243,89	25.990,69	38.298,37	0,21	60.243,89
TRANSPORTE	3.099.331,00	9.378.707,83	674.629,62	6.857.087,99	29,36	2.521.619,84	1.297.851,25	1.998.010,22	10,93	7.380.697,61
Transporte Rodoviário	3.099.331,00	9.378.707,83	674.629,62	6.857.087,99	29,36	2.521.619,84	1.297.851,25	1.998.010,22	10,93	7.380.697,61
DESPORTO E LAZER	415.291,00	535.999,00	88.791,72	152.788,64	0,65	383.210,36	88.791,72	152.788,64	0,84	383.210,36
Desporto Comunitário	415.291,00	535.999,00	88.791,72	152.788,64	0,65	383.210,36	88.791,72	152.788,64	0,84	383.210,36
ENCARGOS ESPECIAIS	2.979.656,00	2.979.656,00	607.547,51	1.150.823,81	4,93	1.828.832,19	607.547,51	1.150.823,81	6,30	1.828.832,19
Outros Encargos Especiais	2.979.656,00	2.979.656,00	607.547,51	1.150.823,81	4,93	1.828.832,19	607.547,51	1.150.823,81	6,30	1.828.832,19
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Reserva de Contingência geral	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
TOTAL	**46.717.024,00**	**57.242.928,40**	**8.853.537,29**	**23.356.820,27**	**100,00**	**33.886.108,13**	**9.615.867,25**	**18.272.717,74**	**100,00**	**38.970.210,66**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, emitido em 27/mai/2025 as

08h e 41m.

ITACIR BERLANDA	***ELIZIANE SIMEIA DA SILVA ARAUJO***
Secretário Da Fazenda	Contadora CRC - 068401/O-3

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:60D41955

ADMINISTRAÇÃO
DESPESA PESSOAL 1° QUADRIMESTRE 2025

MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA														
PODER EXECUTIVO														
ESTADO DO PARANÁ														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
MAIO/2024 A ABRIL/2025														
RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LÍQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	5 / 2.024	**6 / 2.024**	**7 / 2.024**	**8 / 2.024**	**9 / 2.024**	**10 / 2.024**	**11 / 2.024**	**12 / 2.024**	**1 / 2.025**	**2 / 2.025**	**3 / 2.025**	**4 / 2.025**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	

DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.838.568,15	2.090.696,94	1.811.528,25	1.824.341,61	1.824.710,59	1.835.137,74	1.801.994,65	3.898.239,11	2.007.188,84	2.026.698,23	2.072.743,34	2.093.828,26	25.125.675,71	0,00
Pessoal Ativo	1.831.776,23	2.083.905,02	1.804.736,33	1.817.549,69	1.817.918,67	1.828.345,82	1.795.202,73	3.884.655,27	1.999.519,14	2.019.575,53	2.065.620,64	2.086.705,56	25.035.510,63	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.657.086,37	1.905.350,46	1.636.470,99	1.649.598,97	1.647.534,42	1.657.904,87	1.624.254,50	3.544.170,75	1.756.499,69	1.768.957,79	1.809.951,78	1.828.186,27	22.485.966,86	0,00
Obrigações Patronais	174.689,86	178.554,56	168.265,34	167.950,72	170.384,25	170.440,95	170.948,23	340.484,52	243.019,45	250.617,74	255.668,86	258.519,29	2.549.543,77	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	6.791,92	6.791,92	6.791,92	6.791,92	6.791,92	6.791,92	6.791,92	13.583,84	7.669,70	7.122,70	7.122,70	7.122,70	90.165,08	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	1.553,20	1.553,20	1.553,20	1.553,20	1.553,20	1.553,20	1.553,20	3.106,40	1.628,84	1.628,84	1.628,84	1.628,84	20.494,16	0,00
Pensões	5.238,72	5.238,72	5.238,72	5.238,72	5.238,72	5.238,72	5.238,72	10.477,44	6.040,86	5.493,86	5.493,86	5.493,86	69.670,92	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (Exceto Elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	94.244,02	308.316,54	69.920,69	106.395,15	98.366,59	143.370,37	49.661,95	627.025,25	170.171,83	119.904,90	44.932,88	126.300,36	1.958.610,53	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos das Demissões Voluntária	55.660,76	251.888,15	25.397,59	62.261,45	56.813,38	62.766,40	26.894,15	414.213,49	89.838,23	36.302,48	32.825,14	29.896,79	1.144.758,01	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vencimentos dos agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias (EC 120/2022)	32.778,61	32.599,15	30.982,51	29.140,56	26.762,27	66.350,74	9.146,59	199.190,55	68.225,86	71.494,68	0,00	84.295,83	650.967,35	0,00
Cumprimento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem e parteira (CF/88, art. 198, §§12 a 15)	5.804,65	23.829,24	13.540,59	14.993,14	14.790,94	14.253,23	13.621,21	13.621,21	12.107,74	12.107,74	12.107,74	12.107,74	162.885,17	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.744.324,13	1.782.380,40	1.741.607,56	1.717.946,46	1.726.344,00	1.691.767,37	1.752.332,70	3.271.213,86	1.837.017,01	1.906.793,33	2.027.810,46	1.967.527,90	23.167.065,18	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	56.217.706,89	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	2.253.644,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	-
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	641.742,70	-
(-) Outras Deduções Constituicionais ou Legais (VIII)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (IV - V - VI - VII - VIII)	53.322.320,19	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (X) = (III a + III b)	**23.167.065,18**	**43,45**
LIMITE MÁXIMO (XI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	28.794.052,90	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (XII) = (0,95 % XI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	27.354.350,26	51,30
LIMITE DE ALERTA (XIII) = (0,90 % XI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	25.914.647,61	48,60
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 27/mai/2025 as 08h e 08m.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

ITACIR BERLANDA	*ELIZIANE SIMEIA DA SILVA ARAUJO*
Secretário Da Fazenda	Contadora CRC - 068401/O-3

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:73109F39

ADMINISTRAÇÃO
DISPONIBILIDADE DE CAIXA E RESTOS A PAGAR

MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2.025

RGF - ANEXO V (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a") — R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS					INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)1 (g) = (a – (b + c + d + e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g-h)
	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL RECURSOS VINCULADOS (I)	**14.180.346,22**	**0,00**	**992.758,85**	**168.366,07**	**187.555,61**	**0,00**	**12.831.665,69**	**4.994.735,13**	**0,00**	**7.836.930,56**
Transferências do FUNDEB	223.172,43	0,00	345.341,37	0,00	0,00	0,00	-122.168,94	0,00	0,00	-122.168,94
Trasfrências Voluntárias	5.385.464,62	0,00	7.793,77	0,00	0,00	0,00	5.377.670,85	4.096.913,60	0,00	1.280.757,25
Alienação de Bens	525.629,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	525.629,80	0,00	0,00	525.629,80
Operação de Crédito	1.374.370,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.374.370,99	884.896,50	0,00	489.474,49
Transferências de Programas	2.348.098,27	0,00	160.687,65	0,00	0,00	0,00	2.187.410,62	0,00	0,00	2.187.410,62
Transferências Voluntárias - Emendas Individuais (§ 13 art 166 da CF)	2.149.789,27	0,00	86.855,98	168.366,07	0,00	0,00	1.894.567,22	4.181,65	0,00	1.890.385,57
Cessão Onreosa - Pré-Sal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Extraorçamentários	187.555,61	0,00	0,00	0,00	187.555,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	1.986.265,23	0,00	392.080,08	0,00	0,00	0,00	1.594.185,15	8.743,38	0,00	1.585.441,77
TOTAL RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	**4.167.067,74**	**10.358,85**	**672.589,08**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**3.484.119,81**	**89.367,40**	**0,00**	**3.394.752,41**
Recursos Ordinários / Livres	4.167.067,74	10.358,85	672.589,08	0,00	0,00	0,00	3.484.119,81	89.367,40	0,00	3.394.752,41
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	**18.347.413,96**	**10.358,85**	**1.665.347,93**	**168.366,07**	**187.555,61**	**0,00**	**16.315.785,50**	**5.084.102,53**	**0,00**	**11.231.682,97**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, emitido em 27/mai/2025 as 08h e 15m.

NOTA:

1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.

2. Nessa linha não devem ser informados os investimentos destinados à acumulação para pagamentos futuros.

ITACIR BERLANDA	***ELIZIANE SIMEIA DA SILVA ARAUJO***
Secretário Da Fazenda	Contadora CRC - 068401/O-3

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:14715692

ADMINISTRAÇÃO
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA 2º BIMESTRE 2025

MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA
ESTADO DO PARANÁ
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
5/2.024 A 4/2.025

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total Últ. 12 meses	Previsão Exerc. Atual
	5 / 2.024	6 / 2.024	7 / 2.024	8 / 2.024	9 / 2.024	10 / 2.024	11 / 2.024	12 / 2.024	1 / 2.025	2 / 2.025	3 / 2.025	4 / 2.025		
RECEITAS CORRENTES (I)	4.997.024,84	4.807.647,48	4.891.252,96	4.895.194,00	4.444.143,04	3.844.042,93	4.506.127,91	7.997.406,18	5.338.995,63	4.923.640,71	5.584.773,01	5.997.632,58	62.227.881,27	54.094.120,20

Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	354.051,76	296.029,04	371.850,30	347.867,49	340.540,33	325.936,76	352.680,06	628.239,82	211.877,71	498.868,48	492.378,26	1.169.805,06	5.390.125,07	4.135.998,00
IPTU	19.657,84	22.363,63	16.834,49	12.163,65	14.363,08	17.961,22	23.254,87	48.364,80	31.439,93	186.819,91	172.335,90	733.262,60	1.298.821,92	1.553.090,00
ISS	78.162,29	86.366,77	71.401,88	114.723,71	134.237,93	66.811,69	95.541,79	98.050,46	53.948,48	86.182,26	76.751,41	85.232,89	1.047.411,56	566.927,00
ITBI	105.294,72	22.461,68	115.294,19	56.176,28	42.922,25	60.906,65	37.415,29	102.410,38	12.577,41	37.147,48	50.689,19	74.139,94	717.435,46	851.578,00
IRRF	120.425,70	133.242,97	138.675,82	135.342,95	120.966,87	128.461,38	143.346,19	384.962,36	30.889,03	144.446,52	145.080,26	156.692,96	1.782.533,01	638.387,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	30.511,21	31.593,99	29.643,92	29.460,90	28.050,20	51.795,82	53.121,92	-5.548,18	83.022,86	44.272,31	47.521,50	120.476,67	543.923,12	526.016,00
Contribuições	83.611,29	80.212,47	46.915,55	97.600,74	38.675,99	64.950,51	70.581,69	104.700,20	78.283,22	83.285,91	85.025,30	93.786,12	927.628,99	718.186,00
Receita Patrimonial	109.928,19	110.191,59	254.002,51	92.044,81	77.153,80	64.812,06	92.407,70	102.931,27	100.676,73	123.171,19	123.711,73	172.224,33	1.423.255,91	149.387,19
Rendimentos de Aplicação Financeira	108.023,51	108.650,76	251.537,82	89.637,07	75.855,55	62.804,13	90.624,22	101.522,79	98.199,90	116.930,20	117.438,89	163.629,73	1.384.854,57	59.387,19
Outras Receitas Patrimoniais	1.904,68	1.540,83	2.464,69	2.407,74	1.298,25	2.007,93	1.783,48	1.408,48	2.476,83	6.240,99	6.272,84	8.594,60	38.401,34	90.000,00
Receita Agropecuária	0,00	60,00	210,00	180,00	0,00	60,00	60,00	30,00	0,00	60,00	0,00	60,00	720,00	14.000,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	7.196,19	7.561,28	6.171,70	13.473,03	11.012,13	4.840,86	3.905,97	7.267,92	2.849,08	3.402,37	13.139,08	4.606,84	85.426,45	686.000,00
Transferências Correntes	4.425.388,83	4.231.399,76	4.197.499,71	4.338.948,79	3.972.241,95	3.378.989,69	3.959.828,54	7.147.914,31	4.818.381,94	4.205.972,10	4.864.132,26	4.553.214,55	54.093.912,43	48.185.549,01
Cota-Parte do FPM	1.538.514,26	1.652.107,79	1.790.199,40	1.400.424,43	1.458.346,04	1.219.883,71	1.561.506,84	2.518.916,72	1.572.358,67	2.109.923,79	1.389.481,88	1.411.950,67	19.623.614,20	19.889.969,00
Cota-Parte do ICMS	765.939,17	791.943,12	945.185,04	808.514,35	875.736,57	985.074,89	832.253,58	1.051.608,81	933.181,91	778.746,29	846.418,75	945.636,73	10.560.239,21	10.719.144,00
Cota-Parte do IPVA	130.266,52	56.796,37	39.071,53	29.911,63	23.776,35	28.069,76	36.273,08	35.965,52	603.768,50	170.996,89	132.563,36	129.354,91	1.416.814,42	1.310.118,00
Cota-Parte do ITR	349,98	511,59	921,56	1.472,19	10.617,93	72.079,42	290,52	1.519,82	476,26	439,37	178,62	260,40	89.117,66	71.461,00
Transferências LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências LC 61/1989	10.931,95	13.736,74	12.142,10	16.432,32	17.937,53	12.178,34	13.524,44	15.877,72	10.626,49	12.029,28	13.100,22	12.299,58	160.816,71	178.653,00
Transferências do FUNDEB	713.439,35	605.591,01	637.218,14	619.632,26	560.027,48	683.972,24	632.331,07	747.176,08	974.052,37	781.154,93	719.017,32	798.661,39	8.472.273,64	6.431.487,00
Outras Transferências Correntes	1.265.947,60	1.110.713,14	772.761,94	1.462.561,61	1.025.800,05	377.731,33	883.649,01	2.776.849,64	723.917,74	352.681,55	1.763.372,11	1.255.050,87	13.771.036,59	9.584.717,01
Outras Receitas Correntes	16.848,58	82.193,34	14.603,19	5.079,14	4.518,84	4.453,05	26.663,95	6.322,66	126.926,95	8.880,66	6.386,38	3.935,68	306.812,42	205.000,00
DEDUÇÕES (II)	489.200,31	503.019,05	413.600,70	451.350,93	414.475,59	463.457,14	488.769,62	571.542,78	624.082,32	614.427,06	476.348,49	499.900,39	6.010.174,38	6.219.482,00
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Acordão TCE/PR 1509/06 e 870/07 - IN 56/2011 TCE-PR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	489.200,31	503.019,05	413.600,70	451.350,93	414.475,59	463.457,14	488.769,62	571.542,78	624.082,32	614.427,06	476.348,49	499.900,39	6.010.174,38	6.219.482,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**4.507.824,53**	**4.304.628,43**	**4.477.652,26**	**4.443.843,07**	**4.029.667,45**	**3.380.585,79**	**4.017.358,29**	**7.425.863,40**	**4.714.913,31**	**4.309.213,65**	**5.108.424,52**	**5.497.732,19**	**56.217.706,89**	**47.874.638,20**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	447.279,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.176.365,00	0,00	0,00	230.000,00	0,00	2.253.644,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**4.060.545,53**	**3.904.628,43**	**4.477.652,26**	**4.443.843,07**	**4.029.667,45**	**3.380.585,79**	**4.017.358,29**	**6.249.498,40**	**4.714.913,31**	**4.309.213,65**	**4.878.424,52**	**5.497.732,19**	**53.964.062,89**	**47.874.638,20**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	8.472,00	48.008,00	48.008,00	48.008,00	46.922,70	53.656,00	53.656,00	107.312,00	57.684,00	54.648,00	57.684,00	57.684,00	641.742,70	766.000,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	**4.052.073,53**	**3.856.620,43**	**4.429.644,26**	**4.395.835,07**	**3.982.744,75**	**3.326.929,79**	**3.963.702,29**	**6.142.186,40**	**4.657.229,31**	**4.254.565,65**	**4.820.740,52**	**5.440.048,19**	**53.322.320,19**	**47.108.638,20**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 27/mai/2025 as 08h e 41m.

ITACIR BERLANDA	***ELIZIANE SIMEIA DA SILVA ARAUJO***
Secretário Da Fazenda	Contadora CRC - 068401/O-3

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:9C00BD53

ADMINISTRAÇÃO
RREO PARCERIA PÚBLICO PRIVADA 2° BIMESTRE 2025

MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA		
ESTADO DO PARANÁ		
DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
2º Bimestre de 2025		
RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	**SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO**	**SALDO FINAL Até o Bimestre**

	EXERCÍCIO ANTERIOR										
DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, emitido em 27/mai/2025 as 08h e 58m.											
Nota:											

ITACIR BERLANDA	*ELIZIANE SIMEIA DA SILVA ARAUJO*
Secretário Da Fazenda	Contadora CRC - 068401/O-3

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:367D33DE

ADMINISTRAÇÃO
RREO RECEITAS E DESPESAS SAÚDE 2º BIMESTRE 2025

MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA				
ESTADO DO PARANÁ				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A ABRIL 2.025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL				
RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre (b)	**% (b/a)*100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	3.609.982,00	3.609.982,00	2.077.636,17	57,55
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.553.090,00	1.553.090,00	1.123.858,34	72,36
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	851.578,00	851.578,00	174.554,02	20,50
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	566.927,00	566.927,00	302.115,04	53,29
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	638.387,00	638.387,00	477.108,77	74,74
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	31.097.429,00	31.097.429,00	11.073.792,57	35,61
Cota-Parte FPM	18.818.053,00	18.818.053,00	6.483.715,01	34,45
Cota-Parte ITR	71.461,00	71.461,00	1.354,65	1,90
Cota-Parte IPVA	1.310.118,00	1.310.118,00	1.036.683,66	79,13
Cota-Parte ICMS	10.719.144,00	10.719.144,00	3.503.983,68	32,69
Cota-Parte IPI-Exportação	178.653,00	178.653,00	48.055,57	26,90
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**34.707.411,00**	**34.707.411,00**	**13.151.428,74**	**37,89**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	4.585.752,00	4.585.776,61	2.433.014,08	53,06	2.422.642,08	52,83	2.317.655,57	50,54
Despesas Correntes	4.550.017,00	4.550.041,61	2.430.014,59	53,41	2.419.642,59	53,18	2.315.248,38	50,88
Despesas de Capital	35.735,00	35.735,00	2.999,49	8,39	2.999,49	8,39	2.407,19	6,74
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	742.007,00	933.453,65	545.630,42	58,45	545.630,42	58,45	469.982,61	50,35
Despesas Correntes	739.623,00	899.797,80	533.430,42	59,28	533.430,42	59,28	457.782,61	50,88
Despesas de Capital	2.384,00	33.655,85	12.200,00	36,25	12.200,00	36,25	12.200,00	36,25
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**5.327.759,00**	**5.519.230,26**	**2.978.644,50**	**53.97**	**2.968.272,50**	**53,78**	**2.787.638,18**	**50,51**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	2.978.644,50	2.968.272,50	2.787.638,18
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	237,27	237,27	237,27
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**2.978.407,23**	**2.968.035,23**	**2.787.400,91**
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)		1.972.714,31	
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)		0,00	
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1]	1.005.692,92	995.320,92	814.686,60
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC Nº 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	**22,65**	**22,57**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadas (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2023					0,00
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022					
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO	**Valor Minimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidad e Financeira (q) = (XIVd)**	**Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)**
Empenhos de 2025	1.972.714,31	2.978.644,50	1.005.930,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.005.930,19
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	52.615,70	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	417.078,69	0,00	4,82	-4,82
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	413.210,94	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.358.300,66	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)										

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (w)	**Despesas custeadas no exercício de referência**			**Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))**
		Empenhadas (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	-	0,00	0,00	0,00	-

Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	0,00	0,00	0,00	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.798.895,00	3.948.895,00	1.378.952,91	34,92
Proveniente da União	2.441.590,00	3.591.590,00	1.133.365,35	31,56
Proveniente dos Estados	357.305,00	357.305,00	245.587,56	68,73
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	12.551,35	12.666,78	78.292,60	618,09
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**2.811.446,35**	**3.961.561,78**	**1.457.245,51**	**36,78**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.773.169,00	5.198.488,11	1.383.540,20	26,61	1.379.358,55	26,53	1.184.773,85	22,79
Despesas Correntes	2.773.169,00	4.295.077,06	1.255.895,24	29,24	1.251.713,59	29,14	1.102.719,74	25,67
Despesas de Capital	0,00	903.411,05	127.644,96	14,13	127.644,96	14,13	82.054,11	9,08
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	45.262,00	407.262,00	86.910,78	21,34	86.910,78	21,34	86.910,78	21,34
Despesas Correntes	45.262,00	407.262,00	86.910,78	21,34	86.910,78	21,34	86.910,78	21,34
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	36.924,00	36.924,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	36.924,00	36.924,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**2.855.355,00**	**5.642.674,11**	**1.470.450,98**	**26,06**	**1.466.269,33**	**25,99**	**1.271.684,63**	**22,54**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	7.358.921,00	9.784.264,72	3.816.554,28	39,01	3.802.000,63	38,86	3.502.429,42	35,80
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	787.269,00	1.340.715,65	632.541,20	47,18	632.541,20	47,18	556.893,39	41,54
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	36.924,00	36.924,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**8.183.114,00**	**11.161.904,37**	**4.449.095,48**	**39,86**	**4.434.541,83**	**39,73**	**4.059.322,81**	**36,37**

[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, emitido em 27/mai/2025 as 08h e 57m.

ITACIR BERLANDA	*ELIZIANE SIMEIA DA SILVA ARAUJO*
Secretário Da Fazenda	Contadora CRC - 068401/O-3

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:BCE6675D

ADMINISTRAÇÃO
RREO RESTO A PAGAR PODER E ÓRGÃO 2º BIMESTRE 2025

MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL
RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V) — Em Reais

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g) - (i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2024 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	**0,00**	**837.525,50**	**827.166,65**	**0,00**	**10.358,85**	**0,00**	**333.168,27**	**164.802,20**	**164.802,20**	**0,00**	**168.366,07**	**178.724,92**
PODER EXECUTIVO	0,00	837.525,50	827.166,65	0,00	10.358,85	0,00	333.168,27	164.802,20	164.802,20	0,00	168.366,07	178.724,92
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) = (I + II)	**0,00**	**837.525,50**	**827.166,65**	**0,00**	**10.358,85**	**0,00**	**333.168,27**	**164.802,20**	**164.802,20**	**0,00**	**168.366,07**	**178.724,92**

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, emitido em 27/mai/2025 as 08h e 44m.

ITACIR BERLANDA	*ELIZIANE SIMEIA DA SILVA ARAUJO*
Secretário da Fazenda	Contadora CRC - 068401/O-3

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:30B170AE

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA
DEMONSTRATIVO DE DESPESA COM PESSOAL

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2024 A ABRIL/2025
RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LÍQUIDADAS													
	5 / 2.024	6 / 2.024	7 / 2.024	8 / 2.024	9 / 2.024	10 / 2.024	11 / 2.024	12 / 2.024	1 / 2.025	2 / 2.025	3 / 2.025	4 / 2.025	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	113.811,60	119.341,10	103.654,75	105.932,86	103.654,75	106.346,46	106.346,47	157.710,74	118.917,09	136.089,31	121.762,97	128.549,55	1.422.117,65	0,00
Pessoal Ativo	113.811,60	119.341,10	103.654,75	105.932,86	103.654,75	106.346,46	106.346,47	157.710,74	118.917,09	136.089,31	121.762,97	128.549,55	1.422.117,65	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	104.895,48	110.627,15	95.096,11	97.333,94	95.096,11	97.565,57	97.565,57	144.688,75	105.236,36	121.411,78	107.754,84	113.760,67	1.291.032,33	0,00

Obrigações Patronais	8.916,12	8.713,95	8.558,64	8.598,92	8.558,64	8.780,89	8.780,90	13.021,99	13.680,73	14.677,53	14.008,13	14.788,88	131.085,32	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (Exceto Elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos das Demissões Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vencimentos dos agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias (EC 120/2022)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cumprimento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem e parteira (CF/88, art. 198, §§12 a 15)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	113.811,60	119.341,10	103.654,75	105.932,86	103.654,75	106.346,46	106.346,47	157.710,74	118.917,09	136.089,31	121.762,97	128.549,55	1.422.117,65	0,00

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		R$ 1,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	56.217.706,89	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	2.253.644,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	-
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	641.742,70	-
(-) Outras Deduções Constituicionais ou Legais (VIII)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (IV - V - VI - VII - VIII)	53.322.320,19	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (X) = (III a + III b)	**1.422.117,65**	**2,67**
LIMITE MÁXIMO (XI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	3.199.339,21	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (XII) = (0,95 % XI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	3.039.372,25	5,70
LIMITE DE ALERTA (XIII) = (0,90 % XI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	2.879.405,29	5,40
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 26/mai/2025 as 13h e 35m.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

Publicado por:
Cleci Antonelo
Código Identificador:89D5E846

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PPP PARCEIRA PÚBLICO PRIVADO

PODER EXECUTIVO		
DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
2º Bimestre de 2025		
RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	**SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO FINAL**
		Até o Bimestre

DESPESAS DE PPP	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**EXERCÍCIO CORRENTE**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**2030**	**2031**	**2032**	**2033**	**2034**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFORNIA, emitido em 23/mai/2025 as 15h e 42m.											
Nota:											
ALFREDO JOSE GONZALES DI LANDRO	***VALDIR DE SOUZA***										
Controle Interno	Contador										

Publicado por:
Valdir de Souza
Código Identificador:C99FBEFA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RECEITA CORRENTE LIQUIDA

MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA														
PODER EXECUTIVO														
ESTADO DO PARANÁ														
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL														
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
5/2.024 A 4/2.025														
RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**												**Total**	**Previsão**
	5 / 2.024	**6 / 2.024**	**7 / 2.024**	**8 / 2.024**	**9 / 2.024**	**10 / 2.024**	**11 / 2.024**	**12 / 2.024**	**1 / 2.025**	**2 / 2.025**	**3 / 2.025**	**4 / 2.025**	**Últ. 12 meses**	**Exerc. Atual**
RECEITAS CORRENTES (I)	4.068.461,81	5.034.377,81	4.219.244,68	4.415.161,83	3.846.568,76	4.191.073,68	3.926.021,87	6.348.516,12	5.095.327,80	4.655.910,26	4.281.795,43	4.389.228,91	54.471.688,96	48.841.042,28
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	249.944,73	242.305,12	316.652,03	649.438,65	329.787,71	357.250,94	282.292,62	299.592,59	206.013,18	192.143,77	266.393,52	357.196,97	3.749.011,83	4.405.355,00
IPTU	41.924,41	40.212,54	95.991,06	398.670,85	90.370,39	86.988,40	69.093,44	20.634,46	10.357,87	12.904,81	7.315,21	13.498,45	887.961,89	1.122.000,00
ISS	48.437,95	44.453,35	59.329,63	46.550,17	53.378,94	62.738,02	73.267,92	74.634,45	31.119,26	43.483,45	37.752,88	48.818,85	623.964,87	1.071.800,00
ITBI	50.731,28	43.483,41	50.552,00	64.451,43	70.401,97	96.416,61	24.632,00	41.631,50	65.860,00	12.241,47	78.309,78	106.469,18	705.180,63	700.200,00
IRRF	86.949,49	90.957,94	82.760,77	83.468,10	89.111,43	91.232,85	90.442,05	150.628,96	85.461,23	105.037,54	106.866,40	104.948,90	1.167.865,66	1.085.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	21.901,60	23.197,88	28.018,57	56.298,10	26.524,98	19.875,06	24.857,21	12.063,22	13.214,82	18.476,50	36.149,25	83.461,59	364.038,78	426.355,00
Contribuições	51.341,78	52.508,73	49.529,67	63.864,21	48.581,39	48.601,81	8.499,99	92.945,82	51.618,64	50.780,38	50.871,50	56.152,87	625.296,79	550.150,00
Receita Patrimonial	113.691,50	112.063,99	126.047,61	122.645,00	115.367,75	123.530,02	100.854,64	117.010,53	125.524,16	132.815,13	136.777,62	150.313,43	1.476.641,38	717.866,41
Rendimentos de Aplicação Financeira	113.691,50	112.063,99	126.047,61	122.645,00	115.367,75	123.530,02	100.854,64	117.010,53	125.524,16	132.815,13	136.777,62	150.313,43	1.476.641,38	687.866,41
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00

Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	3.652.853,25	4.536.003,94	3.725.159,50	3.569.126,61	3.347.267,14	3.655.532,68	3.459.577,12	5.823.259,56	4.703.231,55	4.234.220,58	3.821.566,07	3.819.353,92	48.347.151,92	43.056.614,61
Cota-Parte do FPM	1.538.514,26	1.652.107,79	1.790.199,40	1.400.424,43	1.458.346,04	1.219.883,71	1.561.506,84	2.518.916,72	1.572.358,67	2.109.923,79	1.389.481,88	1.411.950,67	19.623.614,20	19.890.000,00
Cota-Parte do ICMS	631.713,00	653.159,91	779.547,12	666.827,14	722.269,07	812.446,51	686.406,20	867.320,76	760.225,87	623.007,86	666.629,71	770.174,44	8.639.727,59	6.900.000,00
Cota-Parte do IPVA	202.751,18	88.869,36	86.063,76	75.201,13	88.942,14	53.555,58	37.203,70	84.864,88	803.004,09	304.793,67	266.675,66	234.063,26	2.325.988,41	2.190.000,00
Cota-Parte do ITR	878,99	758,91	562,09	767,03	16.158,68	63.648,77	5.190,50	5.265,06	3.372,03	879,80	1.088,20	675,56	99.245,62	14.000,00
Transferências LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências LC 61/1989	9.016,20	11.329,45	10.014,28	13.552,66	14.794,07	10.044,16	11.154,36	13.095,24	8.654,76	9.797,26	10.669,49	10.017,41	132.139,34	55.000,00
Transferências do FUNDEB	791.667,96	678.619,69	712.386,73	696.670,87	650.459,68	778.982,52	723.847,18	846.030,33	1.134.825,11	812.315,71	746.082,82	870.312,17	9.442.200,77	7.883.000,00
Outras Transferências Correntes	478.311,66	1.451.158,83	346.386,12	715.683,35	396.297,46	716.971,43	434.268,34	1.487.766,57	420.791,02	373.502,49	740.938,31	522.160,41	8.084.235,99	6.124.614,61
Outras Receitas Correntes	630,55	91.496,03	1.855,87	10.087,36	5.564,77	6.158,23	74.797,50	15.707,62	8.940,27	45.950,40	6.186,72	6.211,72	273.587,04	111.056,26
DEDUÇÕES (II)	476.574,41	481.244,85	389.373,99	431.354,34	397.294,62	431.915,58	460.292,16	544.657,53	629.522,81	611.928,63	471.456,00	485.375,97	5.810.990,89	2.961.355,24
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Acordão TCE/PR 1509/06 e 870/07 - IN 56/2011 TCE-PR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	476.574,41	481.244,85	389.373,99	431.354,34	397.294,62	431.915,58	460.292,16	544.657,53	629.522,81	611.928,63	471.456,00	485.375,97	5.810.990,89	2.961.355,24
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**3.591.887,40**	**4.553.132,96**	**3.829.870,69**	**3.983.807,49**	**3.449.274,14**	**3.759.158,10**	**3.465.729,71**	**5.803.858,59**	**4.465.804,99**	**4.043.981,63**	**3.810.339,43**	**3.903.852,94**	**48.660.698,07**	**45.879.687,04**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	305.448,00	0,00	905.448,00	200.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**3.591.887,40**	**3.953.132,96**	**3.829.870,69**	**3.983.807,49**	**3.449.274,14**	**3.759.158,10**	**3.465.729,71**	**5.803.858,59**	**4.465.804,99**	**4.043.981,63**	**3.504.891,43**	**3.903.852,94**	**47.755.250,07**	**45.679.687,04**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	700.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	700.000,00	200.000,00
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	64.952,00	64.952,00	64.952,00	62.128,00	64.952,00	67.776,00	67.776,00	135.552,00	72.864,00	72.864,00	72.864,00	72.864,00	884.496,00	758.000,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	**3.526.935,40**	**3.888.180,96**	**3.764.918,69**	**3.921.679,49**	**3.384.322,14**	**3.691.382,10**	**3.397.953,71**	**4.968.306,59**	**4.392.940,99**	**3.971.117,63**	**3.432.027,43**	**3.830.988,94**	**46.170.754,07**	**44.721.687,04**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 23/mai/2025 as 15h e 15m.

ALFREDO JOSE GONZALES DI LANDRO	***VALDIR DE SOUZA***
Controle Interno	Contador

Publicado por:
Valdir de Souza
Código Identificador:41AE9A6B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL
RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V) — Em Reais

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b) (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g) - (i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2024 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	**67.368,72**	**168.196,98**	**168.196,98**	**-12.631,28**	**80.000,00**	**12.631,27**	**5.999.759,01**	**2.045.349,48**	**2.045.349,48**	**25.687,43**	**3.941.353,37**	**4.021.353,37**
PODER EXECUTIVO	67.368,72	168.196,98	168.196,98	-12.631,28	80.000,00	12.631,27	5.999.759,01	2.045.349,48	2.045.349,48	25.687,43	3.941.353,37	4.021.353,37
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) = (I + II)	**67.368,72**	**168.196,98**	**168.196,98**	**-12.631,28**	**80.000,00**	**12.631,27**	**5.999.759,01**	**2.045.349,48**	**2.045.349,48**	**25.687,43**	**3.941.353,37**	**4.021.353,37**

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFORNIA, emitido em 23/mai/2025 as 15h e 24m.

ALFREDO JOSE GONZALES DI LANDRO	*VALDIR DE SOUZA*
Controle Interno	Contador

Publicado por:
Valdir de Souza
Código Identificador:11993856

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SAÚDE RECEITAS E DESPESAS COM ASPS

MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA				
PODER EXECUTIVO				
ESTADO DO PARANÁ				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A ABRIL 2.025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL				
RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)			R$ 1,00	
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre (b)	**% (b/a)*100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	3.979.000,00	3.979.000,00	870.445,28	21,88
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.122.000,00	1.122.000,00	44.076,34	3,93
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	700.200,00	700.200,00	262.880,43	37,54
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.071.800,00	1.071.800,00	161.174,44	15,04
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.085.000,00	1.085.000,00	402.314,07	37,08
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	27.159.000,00	27.159.000,00	10.991.423,19	40,47
Cota-Parte FPM	18.000.000,00	18.000.000,00	6.483.715,01	36,02
Cota-Parte ITR	14.000,00	14.000,00	6.015,59	42,97
Cota-Parte IPVA	2.190.000,00	2.190.000,00	1.608.536,68	73,45
Cota-Parte ICMS	6.900.000,00	6.900.000,00	2.820.037,88	40,87
Cota-Parte IPI-Exportação	55.000,00	55.000,00	39.138,92	71,16
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	33.979,11	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**31.138.000,00**	**31.138.000,00**	**11.861.868,47**	**38,09**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BASICA (IV)	7.300.760,00	7.300.760,00	2.134.161,56	29,23	1.808.901,47	24,78	1.757.135,08	24,07
Despesas Correntes	7.265.760,00	7.265.760,00	2.134.161,56	29,37	1.808.901,47	24,90	1.757.135,08	24,18
Despesas de Capital	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	24.340,00	24.340,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	22.340,00	22.340,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	59.000,00	59.000,00	8.735,98	14,81	8.735,98	14,81	6.276,43	10,64
Despesas Correntes	58.000,00	58.000,00	8.735,98	15,06	8.735,98	15,06	6.276,43	10,82
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**7.384.100,00**	**7.384.100,00**	**2.142.897,54**	**29.02**	**1.817.637,45**	**24,62**	**1.763.411,51**	**23,88**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	2.142.897,54	1.817.637,45	1.763.411,51
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	142.537,00	142.537,00	142.537,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**2.000.360,54**	**1.675.100,45**	**1.620.874,51**
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)		1.779.280,27	
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)		0,00	
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1]	221.080,27	-104.179,82	-158.405,76
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	**16,86**	**14,12**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadas (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2023					0,00
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022					
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO	**Valor Minimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidad e Financeira (q) = (XIVd)**	**Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)**
Empenhos de 2025	1.779.280,27	2.142.897,54	363.617,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	363.617,27
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42.536,81	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	109.438,24	0,00	4.636,55	-4.636,55
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	538.022,26	0,00	260,20	-260,20
Empenhos de 2021 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	809.711,42	0,00	39.421,02	-39.421,02
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)										

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (w)	**Despesas custeadas no exercício de referência**			**Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))**
		Empenhadas (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	36.883,14	36.883,14	36.883,14	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	36.883,14	36.883,14	36.883,14	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre (b)	**% (b/a)*100**

RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	3.250.993,59	3.364.172,53	1.432.252,48	42,57
Proveniente da União	2.949.550,00	2.949.550,00	1.279.865,74	43,39
Proveniente dos Estados	301.443,59	414.622,53	152.386,74	36,75
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	146.900,00	146.900,00	100.308,86	68,28
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**3.397.893,59**	**3.511.072,53**	**1.532.561,34**	**43,65**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.187.293,59	4.096.736,69	1.765.666,58	43,10	1.578.563,88	38,53	1.553.647,64	37,92
Despesas Correntes	2.990.293,59	3.800.376,69	1.687.814,14	44,41	1.525.257,64	40,13	1.500.341,40	39,48
Despesas de Capital	197.000,00	296.360,00	77.852,44	26,27	53.306,24	17,99	53.306,24	17,99
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	72.000,00	72.000,00	23.181,38	32,20	23.181,38	32,20	22.367,97	31,07
Despesas Correntes	72.000,00	72.000,00	23.181,38	32,20	23.181,38	32,20	22.367,97	31,07
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	177.200,00	180.950,00	54.243,20	29,98	54.243,20	29,98	54.243,20	29,98
Despesas Correntes	177.200,00	180.950,00	54.243,20	29,98	54.243,20	29,98	54.243,20	29,98
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**3.436.493,59**	**4.349.686,69**	**1.843.091,16**	**42,37**	**1.655.988,46**	**38,07**	**1.630.258,81**	**37,48**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	10.488.053,59	11.397.496,69	3.899.828,14	34,22	3.387.465,35	29,72	3.310.782,72	29,05
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	96.340,00	96.340,00	23.181,38	24,06	23.181,38	24,06	22.367,97	23,22
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	236.200,00	239.950,00	62.979,18	26,25	62.979,18	26,25	60.519,63	25,22
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**10.820.593,59**	**11.733.786,69**	**3.985.988,70**	**33,97**	**3.473.625,91**	**29,60**	**3.393.670,32**	**28,92**

[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFORNIA, emitido em 23/mai/2025 as 15h e 39m.

ALFREDO JOSE GONZALES DI LANDRO	***VALDIR DE SOUZA***
Controle Interno	Contador

Publicado por:
Valdir de Souza
Código Identificador:4E4F6E5F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL N.º 3259/2025

LEI MUNICIPAL n.º 3259/2025

SÚMULA: Altera a Lei nº 2.702/2013, extingue os cargos de agente de biblioteca, técnico em contabilidade, agente de gestão municipal e analista jurídico e cria novos cargos. Dá nova redação aos anexos I, II, III, IV e V do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos do Município de Centenário do Sul (Lei Municipal n.º 2.583/2012), consolidando as alterações legislativas, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determinam os artigos 33, I, II, III da Lei Orgânica do Município, submete à apreciação do Poder Legislativo Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados os ANEXOS I, II, III, IV e V da Lei Municipal nº 2.583/2012, nos termos desta lei.

Art. 2º Ficam extintos os cargos de AGENTE DE BIBLIOTECA, TÉCNICO EM CONTABILIDADE, AGENTE DE GESTÃO MUNICIPAL e ANALISTA JURÍDICO.

Art. 3º Altera a redação do parágrafo único do artigo 1º da Lei nº 3.222/2024, para corrigir o erro material relativo à carga horária do cargo de psicólogo, passando a ter a seguinte redação:

"**Parágrafo único**: Ficam acrescidas 01 (uma) vaga de 40 (quarenta) horas semanais ao cargo de provimento efetivo de **Psicólogo (a)**, 01 (uma) vaga de 30 (trinta) horas para **Assistente Social**, 02 (duas) vagas de 30 (trinta) horas para **Fonoaudiólogo (a)**, 01 (uma) vaga de 40 (quarenta) horas para **Nutricionista**, e 01 (uma) vaga de 40 (quarenta) horas para o cargo de **Agente de Serviços Administrativos** do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos do Município."

Art. 4º Os servidores ocupantes do cargo de Agente de Combate a Endemias e Agente Comunitário por possuírem salário fixado em lei própria, a Lei nº 3.156/2022, não terão seus vencimentos fixados em níveis de acordo com a tabela constante do anexo V desta Lei e sua progressão será em percentual incidente sobre o salário base, na forma do Anexo III.

Art. 5º Ficam acrescidas as seguintes vagas aos cargos do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos do Município:

Cargo	Quantidade Atual	Vagas Acrescidas	Quantidade Total de Vagas
Agente de Serviços Administrativos	13	5	18
Agente de Saúde Bucal	3	2	5
Agente Administrativo	15	20	35
Contador	1	1	2
Enfermeiro	16	2	18
Farmacêutico	5	4	9
Fisioterapeuta	3	2	5
Nutricionista	3	1	4
Psicólogo	5	2	7
Médico Veterinário	2	1	3
Motorista	50	3	53
Socorrista	4	2	6

Art. 6º Ficam criados os cargos de: CIRURGIÃO DENTISTA (1 vaga - 40 HORAS), ENGENHEIRO AMBIENTAL (1 vaga - 40 HORAS), MÉDICO PEDIATRA (1 vaga - 16 HORAS), MÉDICO PSIQUIATRA (1 vaga - 16 HORAS), MÉDICO GINECOLOGISTA (1 vaga - 8 HORAS), TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA (1 vaga - 40 HORAS), TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE (1 vaga - 40 HORAS) e TERAPEUTA OCUPACIONAL (2 vagas - 40 HORAS) com a definição da habilitação mínima, vencimento inicial, jornada de trabalho e número de vagas definidos no Anexo II, e fica alterado o Anexo II, nos termos dos arts. 7º e 9º da lei municipal nº 2537/2011.

Art. 7º O cargo de Técnico em Radiologia passa a vigorar com o nível salarial inicial 100 da Tabela de Níveis de Vencimento, devendo o adicional de insalubridade deste cargo incidir sobre o seu salário base.

Art. 8º Promove o reenquadramento dos servidores ocupantes do cargo de agente de gestão municipal no cargo de agente administrativo, aumentando a quantidade de vagas deste cargo para 35, conforme tabela prevista no art. 5º desta Lei.

Art. 9º A progressão por qualificação profissional prevista na Lei Municipal n.º 2.583/2012 requerida por servidor e ainda não analisada poderá ser concedida cumulativamente, desde que este comprove o devido protocolo nos anos anteriores e observado os demais requisitos para concessão dessa vantagem.

Art. 10 As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria do orçamento vigente.

Art. 11 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul/PR, 27 de maio de 2025.

MELQUIADES TAVIAN JÚNIOR

Prefeito Municipal

ANEXO I

TABELA DE CARGOS ATUAIS DO PLANO

	AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS(em extinção)
	AGENTE DE OBRAS, INFRA ESTRUTURA E MANUTENÇÃO
	AGENTE DE MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS
	MOTORISTA
	AGENTE DE SEGURANÇA(em extinção)
	AGENTE DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS(em extinção)
	AGENTE DE MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS
	AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
	AGENTE DE SAÚDE BUCAL
	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO
	AGENTE ADMINISTRATIVO
	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
	AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS
	TÉCNICO EM RADIOLOGIA
	TÉCNICO EM EDIFICAÇÃO
	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
	TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL
	SOCORRISTA
	TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA
	TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE
	PROCURADOR JURÍDICO
	ADVOGADO
	AGRÔNOMO
	ANALISTA DE SISTEMAS
	ANALISTA DE TRIBUTOS
	ASSISTENTE SOCIAL
	CIRURGIÃO DENTISTA
	CONTADOR
	ENFERMEIRO
	ENGENHEIRO CIVIL
	ENGENHEIRO AMBIENTAL
	FARMACÊUTICO
	BIOQUÍMICO
	FISIOTERAPEUTA
	FONOAUDIÓLOGO
	MÉDICO CIRURGIÃO
	MÉDICO CLÍNICO GERAL
	MÉDICO PSF
	MÉDICO PLANTONISTA
	MÉDICO PEDIATRA
	MÉDICO PSIQUIATRA
	MÉDICO GINECOLOGISTA
	MÉDICO VETERINÁRIO
	NUTRICIONISTA
	PSICÓLOGO
	TÉCNICO EM DESPORTO
	TERAPEUTA OCUPACIONAL

ANEXO II

TABELA DE HABILITAÇÃO MÍNIMA, JORNADA DE TRABALHO, VENCIMENTO INICIAL E NÚMERO DE VAGAS

	Cargos	Habilitação Mínima	Jornada de Trabalho	Vencimento inicial	Nº de vagas
	AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS (em extinção)	Ensino Fundamental Completo	40 horas	21	128
	AGENTE DE OBRAS, INFRA ESTRUTURA E MANUTENÇÃO	Ensino Fundamental Completo	40 horas	57	12
	AGENTE DE MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS	Ensino Fundamental Completo + CNH B	40 horas	83	6
	MOTORISTA	Ensino Fundamental Completo + CNH D	40 horas	42	53
	AGENTE DE SEGURANÇA (em extinção)	Ensino Fundamental Completo	40 horas	21	20
	AGENTE DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS (em extinção)	Ensino Fundamental Completo	40 horas	71	15
	AGENTE DE MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS	Ensino Médio Completo + curso profissionalizante na área	40 horas	110	4
	AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	Ensino Médio Completo	30 horas Telefonista 40 horas Recepcionista	21	18
	AGENTE DE SAÚDE BUCAL	Ensino Médio Completo + curso profissionalizante na área + registro no Conselho Regional de Odontologia	40 horas	21	5
	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	Ensino Médio Completo + curso de auxiliar de enfermagem + registro no COREN	40 horas	51	18
	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO	Ensino Médio Completo	40 horas	21	6
	AGENTE ADMINISTRATIVO	Ensino Médio Completo	40 horas	40	35
	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ensino Médio Completo, conforme Lei Federal nº 13.595/2018. Residir na cidade de Centenário do Sul	40 horas	2 salários mínimos	30
	AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS	Ensino Médio Completo, conforme Lei Federal nº 13.595/2018. Residir na cidade de Centenário do Sul	40 horas	2 salários mínimos	15
	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	Ensino Médio Completo + curso técnico na área e registro no CRTR	20 horas	100	2
	TÉCNICO EM EDIFICAÇÃO	Ensino Médio Completo + curso técnico na área e registro no respectivo Conselho da Classe	40 horas	36	2
	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Ensino Médio Completo + curso técnico na área e registro no COREN	40 horas	51	25
	TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	Ensino Médio Completo + curso técnico na área e registro no CRO	40 horas	28	3
	SOCORRISTA	Ensino Médio Completo + curso técnico de enfermagem + registro no COREN + curso de socorrista	40 horas	51	6
	TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA	Ensino Médio Completo + curso técnico em Agropecuária + registro no conselho da área de atuação	40 horas	28	1
	TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE	Ensino Médio Completo + curso técnico em Meio Ambiente + registro no conselho da área de atuação	40 horas	28	1
	PROCURADOR JURÍDICO	Ensino Superior Completo em Direito + registro na OAB	20 horas	206	2

	ADVOGADO	Ensino Superior Completo em Direito + registro na OAB	20 horas	196	2
	AGRÔNOMO	Ensino Superior Completo em Agronomia + registro no CREA	40 horas	144	2
	ANALISTA DE SISTEMAS	Ensino Superior Completo em Processamento de Dados; Análise de Sistemas; Tecnologia da Informação; Ciência da Computação; Engenharia da Computação; Engenharia de Sistemas ou em Sistemas da Informação	40 horas	160	1
	ANALISTA DE TRIBUTOS	Ensino Superior Completo em Ciências Contábeis, Ciências Econômicas, Direito ou Administração	40 horas	95	2
	ASSISTENTE SOCIAL	Ensino Superior Completo em Serviço Social + registro no CRAS	30 horas	95	7
	CIRURGIÃO DENTISTA	Ensino Superior Completo em Odontologia + registro no CRO	20 horas	95	6
			40 horas	164	1
	CONTADOR	Ensino Superior Completo em Ciências Contábeis + registro no CRC	40 horas	160	2
	ENFERMEIRO	Ensino Superior Completo em Enfermagem + registro no COREN	40 horas	95	18
	ENGENHEIRO CIVIL	Ensino Superior Completo em Engenharia Civil + registro no CREA	40 horas	160	4
	ENGENHEIRO AMBIENTAL	Ensino Superior Completo em Engenharia Ambiental + registro no CREA	40 horas	160	1
	FARMACÊUTICO	Ensino Superior Completo em Farmácia + registro no CRF	40 horas	95	9
	BIOQUÍMICO	Ensino Superior Completo em Farmácia e Bioquímica + registro no CRF	40 horas	95	4
	FISIOTERAPEUTA	Ensino Superior Completo em Fisioterapia + registro no CREFITO	30 horas	95	5
	FONOAUDIÓLOGO	Ensino Superior Completo em Fonoaudiologia + registro no CRFA	30 horas	95	4
	MÉDICO CIRURGIÃO	Ensino Superior Completo em Medicina + registro no CRM + Residência Médica concluída na área de atuação credenciada pelo MEC ou título de Especialista emitido pela AMB na área de atuação	20 horas	214	1
	MÉDICO CLÍNICO GERAL	Ensino Superior Completo em Medicina + registro no CRM	20 horas	214	5
	MÉDICO PSF	Ensino Superior Completo em Medicina + registro no CRM	40 horas	260	5
	MÉDICO PLANTONISTA	Ensino Superior Completo em Medicina + registro no CRM	12 horas semanais	193	5
	MÉDICO PEDIATRA	Ensino Superior Completo em Medicina + registro no CRM + Residência Médica concluída na área de atuação credenciada pelo MEC ou título de Especialista emitido pela AMB na área de atuação	16 horas semanais	223	1
	MÉDICO PSIQUIATRA	Ensino Superior Completo em Medicina + registro no CRM + Residência Médica concluída na área de atuação credenciada pelo MEC ou título de Especialista emitido pela AMB na área de atuação	16 horas semanais	223	1
	MÉDICO GINECOLOGISTA	Ensino Superior Completo em Medicina + registro no CRM + Residência Médica concluída na área de atuação credenciada pelo MEC ou título de Especialista emitido pela AMB na área de atuação	8 horas semanais	154	1
	MÉDICO VETERINÁRIO	Ensino Superior Completo em Medicina Veterinária + registro no CRMV	40 horas	95	3
	NUTRICIONISTA	Ensino Superior Completo em Nutrição + registro no CRN	40 horas	95	4
	PSICÓLOGO	Ensino Superior Completo em Psicologia + registro no CRP	40 horas	95	7
	TÉCNICO EM DESPORTO	Ensino Superior Completo em Educação Física ou Ciência do esporte + registro no CREF	20 horas	28	3
			30 horas	95	3
	TERAPEUTA OCUPACIONAL	Ensino Superior Completo em Terapia ocupacional + registro no conselho da área de atuação	40 horas	95	2

ANEXO III

TABELAS DE HABILITAÇÕES PARA PROGRESSÃO POR QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL

Cargos: Agente de Serviços Operacionais (em extinção), Agente de Obras, Infraestrutura e Manutenção, Agente de Manutenção de Máquinas e Veículos, Motorista, Agente de Segurança (em extinção), Agente de Máquinas Rodoviárias (em extinção), Agente de Manutenção, Serviços Elétricos e Hidráulicos.

CLASSES DE PROGRESSÃO	HABILITAÇÕES	PROGRESSÃO EM NÍVEIS
I	Ensino médio	04
II	Ensino médio + curso profissionalizante (mínimo de 180 horas)	06
III	Ensino médio + conclusão de curso técnico profissionalizante na área	07
IV	Ensino superior de curta duração (sequencial)	08
V	Ensino superior de graduação plena	10

CARGOS DE ENSINO MÉDIO

Cargos: Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate à Endemias.

CLASSES DE PROGRESSÃO	HABILITAÇÕES	PROGRESSÃO EM PERCENTUAL
I	Ensino médio + curso técnico completo na área	02 %
II	Ensino superior de curta duração (sequencial)	05 %
III	Ensino superior de graduação plena	08 %
IV	Pós-graduação em nível de especialização	10%
V	Pós-graduação em nível de especialização	10%

Cargos: Agente de Serviços Administrativos, Agente de Fiscalização, Agente Administrativo.

CLASSES DE PROGRESSÃO	HABILITAÇÕES	PROGRESSÃO EM NÍVEIS
I	Ensino médio + curso técnico completo na área	02
II	Ensino superior de curta duração (seqüencial)	05
III	Ensino superior de graduação plena	08
IV	Pós-graduação em nível de especialização	10

V	Pós-graduação em nível de especialização	10

Cargos: Socorrista.

CLASSES DE PROGRESSÃO	HABILITAÇÕES	PROGRESSÃO EM NÍVEIS
I	Ensino superior de curta duração na área	02
II	Ensino superior de graduação plena na área	06
III	Pós-graduação em nível de especialização	09
IV	Pós-graduação em nível de especialização	09
V	Pós-graduação em nível de especialização	09

CARGOS DE ENSINO MÉDIO - TÉCNICO

Cargos: Agente de Saúde Bucal, Auxiliar de Enfermagem, Técnico em Radiologia, Técnico em Edificação, Técnico em Enfermagem, Técnico em Saúde Bucal e Técnico em Agropecuária, Técnico em Meio Ambiente.

CLASSES DE PROGRESSÃO	HABILITAÇÕES	PROGRESSÃO EM NÍVEIS
I	Ensino superior de curta duração na área	02
II	Ensino superior de graduação plena na área	06
III	Pós-graduação em nível de especialização	09
IV	Pós-graduação em nível de especialização	09
V	Pós-graduação em nível de especialização	09

CARGOS DE ENSINO SUPERIOR COMPLETO

Cargos: Advogado, Agrônomo, Analista de Sistemas, Analista de Tributos, Assistente Social, Cirurgião Dentista, Contador, Enfermeiro, Engenheiro Civil, Engenheiro Ambiental, Farmacêutico, Bioquímico, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Médico Veterinário, Nutricionista, Procurador Jurídico, Psicólogo, Técnico em Desporto e Terapeuta Ocupacional.

CLASSES DE PROGRESSÃO	HABILITAÇÕES	PROGRESSÃO EM NÍVEIS
I	Ensino Superior na área (não utilizado na habilitação mínima do cargo)	05
II	Pós-graduação em nível de especialização	10
III	Pós-graduação em nível de especialização	10
IV	Pós-graduação em nível de especialização ou mestrado ou doutorado	10

Cargos: Médico Cirurgião, Médico Clínico Geral, Médico PSF, Médico Plantonista, Médico Pediatra, Médico Psiquiatra, Médico Ginecologista.

CLASSES DE PROGRESSÃO	HABILITAÇÕES	PROGRESSÃO EM NÍVEIS
I	Residência Médica	05
II	Pós-graduação em nível de especialização	10
III	Pós-graduação em nível de especialização	10
IV	Pós-graduação em nível de especialização ou mestrado ou doutorado	10

ANEXO IV

ATRIBUIÇÕES

AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS (em extinção)

Símbolo: AgSO

Jornada: 40 horas semanais

Titulação Mínima: Ensino Fundamental Completo

Exigências Complementares: Possuir conhecimento em pelos menos uma das atribuições

ATRIBUIÇÕES:

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS E SERVENTES

Executa trabalho de limpeza em todos os órgãos e unidades do Município, assim como nas ruas e demais logradouros públicos;

Procede a entrega de documentos, correspondências e outros aos demais servidores da Prefeitura ou outros órgãos externos;

Executa serviços de dedetização nas instalações da Prefeitura;

Mantém os serviços de copa e cozinha sempre em ordem, com os produtos devidamente guardados de forma a garantir sua preservação;

Efetua a listagem de materiais/produtos necessários para os serviços de limpeza, copa e cozinha;

Procede à coleta de lixo urbano;

Auxilia no remanejamento de móveis e materiais das instalações das diversas unidades;

Efetua carga e descargas de materiais, manualmente ou utilizando equipamentos, tais como carrinhos de mão e alavancas:

Executa trabalhos de escavação de solo, abrindo valas e fossas, abre picadas, fixa piquetes e plantio de grama;

Executa serviços de hortifrutigranjeiro;

Efetua os serviços de capina, roçagem e retirada de entulhos nos logradouros do Município, bem como limpeza de bocas de lobo, de praças e de jardins públicos;

Auxiliam nos serviços funerários, constroem, preparam, limpam, abrem e fecham sepulturas;

Executa toda e qualquer outra tarefa não especificada, porém assemelhada a essas funções descritas.

MAGAREFE

Providencia a limpeza do matadouro;

Controla o abate de animais, de acordo com as normas de higiene exigidas;

Controla a guarda dos animais para abate;

Relaciona os animais abatidos para os fins necessários;

Trabalham em conformidade a normas e procedimentos técnicos e de qualidade, segurança, higiene, saúde e preservação ambiental;

Executa outras tarefas correlatas.

OPERADOR DE VACA MECÂNICA

Opera a máquina que transforma soja em líquidos, tais como o Leite de soja ou, ainda, os sucos em sabores;

Faz o controle dos produtos;

Higieniza a máquina todas as vezes que proceder a fabricação de uma remessa de Leite;

Empacota e zela pela boa qualidade do Leite processado;

Zela pelo controle dos produtos, e pela conservação do equipamento no que tange a sua limpeza e perfeito funcionamento;

Realiza outras atividades correlatas ao cargo.

BORRACHEIRO

Realiza manutenção de equipamentos, montagem e desmontagem de pneus e alinhamento;

Controla vida útil e utilização do pneu;

Troca e ressulca pneus;

Conserta pneus a frio e a quente, repara câmara de ar e balanceia conjunto de roda e pneu;

Presta socorro a veículos e lava chassi e peças;

Trabalha seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente;

Executa toda e qualquer tarefa não especificada, porém assemelhada a essas funções descritas.

LAVADOR DE VEÍCULOS

Lava por completo, enxágua, pulveriza e lubrifica veículos e máquinas;

Limpa o interior dos veículos;

Tempera os produtos químicos para lavagem, de acordo com especificações dos fabricantes;

Manobra veículos e máquinas para efetuar a lavagem;

Zela pela guarda e conservação das ferramentas e materiais peculiares ao trabalho;

Mantém sempre limpo o local de trabalho;

Lava o motor e peças avulsas;

Desinfeta veículos utilizados no transporte de doente ou de lixo;

Abastece os veículos de água no radiador e na bateria, e de óleo diversos;

Protege com graxa os cabos de baterias;

Executa outras atribuições afins.

AGENTE DE OBRAS, INFRA-ESTRUTURA E MANUTENÇÃO

Símbolo: AgOIM

Jornada: 40 horas semanais

Titulação Mínima: Ensino Fundamental Completo

Exigências Complementares: Possuir conhecimento em pelos menos uma das atribuições

ATRIBUIÇÕES:

PEDREIRO

Auxilia nos serviços ligados à construção civil, tais como: edificações, reparos de paredes, muros, calçadas, pinturas, preparo de argamassas e outros;

Executa tarefas de construção de carneiras(as), abertura e fechamento de túmulos, junto ao cemitério municipal;

Executa tarefas de alvenaria em geral;

Mantêm a limpeza das ferramentas, afiando o corte, mantendo-as em perfeito estado para utilização;

Auxilia na fabricação de tubos, e concretos para a utilização em obras de canalização, controle à erosão e obras similares, abastecendo a betoneira com material necessário, e posteriormente colocando nas formas a malha ferro e o concreto pronto;

Efetua assentamento de portas, batentes, azulejos, vidros, louças e metais sanitários;

Coloca dobradiças, puxadores, trincos e outros acessórios, realizando acabamento.

Executa trabalhos de escavação de solo, abrindo valas e fossas, abre picadas e fixa piquetes;

Executa toda e qualquer outra tarefa não especificada, porém assemelhada a essas funções descritas.

PINTOR

Pinta as superfícies externas e internas de imóveis do Município, preparando-as e cobrindo-as com uma ou várias camadas de tinta; reveste tetos, paredes e outras partes de edificações com papel e materiais plásticos.

Analisa e prepara as superfícies a serem pintadas e calculam quantidade de materiais para pintura;

Repara equipamentos de pintura;

Mantêm a limpeza das ferramentas, mantendo-as em perfeito estado para utilização;

Efetua carga e descargas de materiais, manualmente ou utilizando equipamentos, tais como carrinhos de mão e alavancas;

Executa toda e qualquer outra tarefa não especificada, porém assemelhada a essas funções descritas.

AGENTE DE MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS

Símbolo: AgMMV

Jornada: 40 horas semanais

Titulação Mínima: Ensino Fundamental Completo

Exigências Complementares:

Carteira Nacional de Habilitação B

Conhecimento prévio do funcionamento das máquinas

ATRIBUIÇÕES:

Procede a inspeção periódica em sistemas elétricos de veículos e máquinas, detectando defeitos, desde que possua conhecimento para esta atividade, realizando a reparação necessária;

Monta instalações elétricas de veículos;

Retira e rapara as partes danificadas de veículos, realizando trabalhos de funilaria, solda, quando tiver conhecimento específico para a realização do trabalho;

Aplica material anticorrosivo, objetivando proteger as peças;

Executa toda e qualquer outra tarefa não especificada, porém assemelhada a essas funções descritas.

MOTORISTA

Símbolo: Mta

Jornada: 40 horas semanais

Titulação Mínima: Ensino Fundamental Completo

Exigências Complementares: Carteira nacional de Habilitação D

ATRIBUIÇÕES:

Dirigir veículos de pequeno, médio e grande porte;

Dirigir ônibus de transporte de alunos, desde que possua a habilitação e os cursos exigidos pelo Código Nacional de Trânsito;

Dirigir ambulância;

Controla o consumo de combustíveis, quilometragem, lubrificação, objetivando a manutenção do veículo;

Executa toda e qualquer outra tarefa não especificada, porém assemelhada a essas funções descritas;

Efetua carga e descarga dos veículos que dirige, bem como realiza entrega de mercadorias, pacotes e outros produtos.

AGENTE DE SEGURANÇA (em extinção)

Símbolo: AgSeg

Jornada: 40 horas semanais

Titulação Mínima: Ensino Fundamental Completo

ATRIBUIÇÕES:

Fiscaliza a guarda do patrimônio e exerce a observação e vigilância de portaria em escolas, postos de saúde, Prefeitura e demais prédios públicos municipais, bem como de logradouros públicos, percorrendo-os sistematicamente e inspecionando suas dependências, para evitar incêndios, entrada de pessoas estranhas e outras anormalidades;

Controla fluxo de pessoas, identificando, orientando e encaminhando-as para os lugares desejados;

Acompanha pessoas e mercadorias;

Faz manutenções simples nos locais de trabalho;

Exerce vigilância diurna e noturna nas diversas dependências;

Faz ronda de inspeção de acordo com os intervalos fixados;

Observa e fiscaliza a entrada e saída de pessoas e viaturas das dependências do órgão;

Verifica riscos de incêndio, inundações e alerta sobre instalações precárias, abrir e fechar portas, portões, janelas e ligar e desligar equipamentos e máquinas;

Faz comunicações sobre qualquer ameaça ao patrimônio municipal;

Desempenhar outras tarefas semelhantes.

AGENTE DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS (em extinção)

Símbolo: AgMR

Jornada: 40 horas semanais

Titulação Mínima: Ensino Fundamental Completo

ATRIBUIÇÕES:

Opera e dirige máquinas, tratores e outros veículos similares, realizando terraplanagem, aterros, nivelamento, desmatamento e atividades correlatas;

Controla o consumo de combustível, hora, lubrificação, objetivando a manutenção do veículo;

Zela pela conservação da máquina;

Executa outras tarefas correlatas.

AGENTE DE MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS

Símbolo: AgMSEH

Jornada: 40 horas semanais

Titulação Mínima: Ensino Médio Completo e curso profissionalizante na área

Exigências Complementares: Conhecimentos mínimos acerca de uma das funções

ATRIBUIÇÕES:

ELETRICISTA

Executa trabalhos de instalação elétrica nos imóveis do Município;

Executa instalações elétricas nas vias urbanas e em recintos quando da realização de festividades;

Faz a instalação, reparo ou substituição de lâmpadas, tomadas, fios, painéis e interruptores;

Faz regulagens necessárias, utilizando voltímetro, amperímetro, extratores, adaptadores, solda e outros recursos;

Efetua ligações provisórias de luz e força em equipamentos portáteis e máquinas diversas;

Substituir ou reparar refletores e antenas;

Instala fios e demais componentes, testando-os para permitir a utilização dos mesmos em trabalhos de natureza eventual ou temporária;

Executa pequenos trabalhos em rede telefônica;

Mantém as máquinas, as ferramentas e o local de trabalho em bom estado de conservação e limpeza;

Responsabilizar-se pelo controle e utilização de máquinas, equipamentos, utensílios e outros materiais colocados à sua disposição;

Executa toda e qualquer outra tarefa não especificada, porém assemelhada a essas funções descritas.

ENCANADOR

Auxilia na instalação e manutenção de instalações hidráulicas, tais como: bebedouros, pias, válvulas e outros;

Operacionaliza projetos de instalações de tubulações;

Definem traçados e dimensionam tubulações;

Especifica, quantifica e inspeciona materiais;

Prepara local para instalações, realiza pré-montagem e instala tubulações;

Realiza testes operacionais de pressão de fluidos e testes de estanqueidade;

Protege instalações e faz manutenções em equipamentos e acessórios;

Realiza reparos nas instalações hidráulicas, verificando tubos e outros similares;

Mantêm a limpeza das ferramentas, afiando o corte, mantendo-as em perfeito estado para utilização;

Efetua carga e descargas de materiais, manualmente ou utilizando equipamentos, tais como carrinhos de mão e alavancas;

Executa toda e qualquer outra tarefa não especificada, porém assemelhada a essas funções descritas.

AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

Símbolo: AgSA

Jornada:

Telefonista - 30 horas semanais

Recepcionista - 40 horas semanais

Titulação Mínima: Ensino Médio Completo

Exigências Complementares: Conhecimentos básicos de informática;

ATRIBUIÇÕES:

RECEPCIONISTA

Organiza e mantêm o controle e guarda de documentos;

Atende telefones, efetua anotações e transmite os recados às pessoas com as reservas necessárias;

Transporta documentos de uma unidade para outra, quando solicitado;

Preenche impressos de requerimentos e outros documentos;

Atende ao público fornecendo-lhes todas as informações de que necessitam;

Presta serviços de datilografia e digitação;

Redige expedientes sumários, tais como cartas, ofícios e memorandos, de acordo com modelo e normas preestabelecidas;

Distribui e encaminha papéis e correspondências no setor de trabalho;

Executa atividades auxiliares de apoio administrativo;

Zela pelo equipamento sob sua guarda, comunicando à chefia imediata a necessidade de consertos e reparos;

Estrutura e executa a busca de dados e a pesquisa documental;

Coleta informações para consecução de objetivo e metas da Instituição;

Elabora textos profissionais especializados e outros documentos oficiais;

Transcreve ditados, discursos, conferências, palestras, atas e explanações etc;

Aplica as técnicas Secretariais (arquivos, follow-up, agenda, reuniões, viagens, cerimoniais etc.);

Orienta na avaliação e na seleção da correspondência para fins de encaminhamento ao Superior;

Controla números de protocolos e procede, arquivamento de correspondências;

Opera máquinas foto copiadoras, de digitalização e fax;

Efetua todas as demais funções administrativas correlatas ao nível de complexidade e responsabilidade do cargo, utilizando-se de equipamentos e programas de informática.

TELEFONISTA

Faz ligações telefônicas;

Atende telefones, procede anotações, transmite recados aos demais servidores com as reservas necessárias;

Fornece informações sobre endereços e telefones quando solicitado pelos servidores;

Faz relatórios sobre as ligações efetuadas;

Solicita atendimento para reparo quando necessários nos equipamentos;

Zela pelos equipamentos colocados sob sua responsabilidade;

Efetua todas as demais funções inerentes ao cargo.

AGENTE DE SAÚDE BUCAL

Símbolo: AgSB

Jornada: 40 horas semanais

Titulação Mínima: Ensino Médio Completo e curso profissionalizante na área

Exigências Complementares: Registro no Conselho Regional de Odontologia;

ATRIBUIÇÕES:

O Agente de Saúde Bucal, sempre sob a supervisão do cirurgião-dentista ou do Técnico em Saúde Bucal tem como atribuições:

Organizar e executar atividades de higiene bucal;

Processar filme radiográfico;

Receber, registrar e encaminhar pacientes para atendimento odontológico;

Preparar o paciente para o atendimento;

Auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clínicas, inclusive em ambiente: hospitalares;

Manipular materiais de uso odontológico;

Selecionar moldeiras;

Preparar modelos em gesso;

Registrar dados e participar da análise das informações relacionadas ao controle administrativo em saúde bucal;

Executar limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho;

Aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos;

Desenvolver ações de promoção da saúde e prevenção de riscos ambientais e sanitários;

realizar em equipe levantamento de necessidades em saúde bucal;

Informar os horários de atendimento e agendar consultas, pessoalmente ou por telefone;

controlar fichário e arquivo de documentos relativos ao histórico dos pacientes, organizando-os e mantendo-os atualizados, para possibilitar ao Cirurgião-dentista consultá-los, quando necessário;

Atender aos pacientes, procurando identificá-los, averiguando as necessidades e o histórico clínico dos mesmos, para prestar-lhes informações, receber recados ou encaminhá-los ao Cirurgião-dentista;

Esterilizar os instrumentos utilizados no consultório;

Providenciar a distribuição e a reposição de estoques de medicamentos, de acordo com orientação superior;

Receber, registrar e encaminhar material para exame de laboratório;

Colaborar na orientação ao público em campanhas de prevenção à cárie;

Orientar os pacientes sobre o correto modo de escovação dos dentes;

Executar outras atividades correlatas com a função.

AUXILIAR DE ENFERMAGEM

Símbolo: AuEnf

Jornada: 40 horas semanais

Titulação Mínima: Ensino Médio Completo e curso de auxiliar de enfermagem

Exigências Complementares: Registro no Conselho Regional de Enfermagem

ATRIBUIÇÕES:

Observa, reconhece e descreve sinais e sintomas sob orientação e supervisão de Enfermeiro;

Executa ações de tratamento simples sob orientação e supervisão de Enfermeiro;

Presta cuidados de higiene e conforto ao paciente sob orientação e supervisão de Enfermeiro;

Participa da equipe de saúde sob orientação e supervisão de Enfermeiro;

Procede à triagem dos pacientes;

Arruma os Leitos dos hospitais e organiza os quartos;

Efetua a esterilização de material médico e cirúrgico;

Efetua pequenos curativos;

Dá banhos nos pacientes internados e acamados;

Faz inalações;

Prepara e dilui os medicamentos para administração aos pacientes;

Executa atividades administrativas no hospital;

Auxilia nos trabalhos do laboratório clínico;

Auxilia nos trabalhos de cirurgia;

Efetua punções venosas, sondagens, curativos, suturas e cuidados gerais ao paciente;

Acompanha e auxilia o paciente nas atividades de pré e pós consulta;

Administra medicamentos e aplica injeções intravenosas;

Auxilia nos trabalhos de consultório ginecológico, eletrocardiograma e demais setores do hospital;

Executa punções de artérias e veias;

Efetua a colocação de sondas urinárias;

Acompanha a evolução do trabalho de parto;

Administra alimentos através de sondas nasogástricas;

Efetua a relação de medicamentos hospitalares para compra;

Efetua o controle e manutenção dos aparelhos hospitalares;

Administrar a compra de alimentos, materiais de consumo e de limpeza necessários ao funcionamento do hospital;

Coordena as atividades da secretaria do hospital;

Efetua punções venosas, sondagens, curativos, suturas e cuidados gerais ao paciente;

Acompanha e auxilia o paciente nas atividades de pré e pós consulta;

Desempenham atividades e realizam ações para promoção da saúde da família;

Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

AGENTE DE FISCALIZAÇÃO

Símbolo: AgFi

Jornada: 40 horas semanais

Titulação Mínima: Ensino Médio Completo

ATRIBUIÇÕES:

Fiscaliza pedido de inscrições em cadastro de contribuintes municipais e licenças de localização e funcionamento de acordo com a legislação e especificações técnicas;

Fiscaliza e mantém atualizado cadastros de contribuintes e de licenças;

Fiscaliza utilizações de documentos fiscais e outras obrigações acessórias, conforme legislação;

Executa inscrições no Cadastro de Contribuintes;

Realiza levantamentos de informações junto a órgãos públicos e privadas de acordo

com as especificações solicitadas;

Atende, orienta e informa outros servidores e contribuintes sobre a legislação e outros procedimentos legais;

Efetua cálculos específicos, croquis e levantamentos de campo para determinação e enquadramentos de áreas e obras, para fins fazendários;

Comunica aos departamentos ou setores competentes, mesmo que de outras Secretarias, as irregularidades observadas durante as atividades de fiscalização;

Realiza análise comparativa das atividades dos contribuintes visando sua adequada caracterização fiscal;

Realiza levantamento socioeconômico do contribuinte, visando apurar dados para composição da base de cálculo do ISS estimado;

Realiza levantamento no cadastro mobiliário do contribuinte ou em outras fontes disponíveis, de acordo com regulamento, visando apurar dados e informações para amparo técnico em análise de processos de comunicação de encerramento e baixa de oficio;

Presta informações em processo da área de atuação;

Emite pareceres em processos e consultas, interpretando e aplicando a Legislação Tributária quando houver tal delegação;

Expede notificações de apresentação de informações e documentos, autos de infrações e realizar apreensões;

Presta auxílio na Execução das atividades de Auditoria Tributária, como coleta e digitação de dados e outras atividades de suporte;

Presta suporte técnico-administrativo nas unidades ligadas às diretorias da área tributária da Secretaria de Fazenda;

Realiza treinamento na área de atuação, quando solicitado;

Atua, na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior;

Opera equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades;

Executa serviços de fiscalização previstos nos códigos contidos no Plano Diretor do Município;

Executa serviços de atualização no Cadastro Técnico Econômico Social e Cadastro Imobiliário fiscal;

Faz entrega de notificações e demais correspondências aos contribuintes do Município;

Faz fiscalização "in loco" para apurar bases de lançamentos tributários;

Executa outras atividades correlatas conforme necessidade ou a critério de seu superior.

Executa todos os serviços referentes a fiscalização de Vigilância Sanitária, fazendo cumprir a legislação Municipal e Estadual;

Emite Notificação e Autuação Fiscal para pessoas físicas e jurídicas fazendo-se cumprir as legislações pertinentes.

AGENTE ADMINISTRATIVO

Símbolo: AgAdm

Jornada: 40 horas semanais

Titulação Mínima: Ensino Médio Completo

Exigências Complementares: Conhecimentos básicos de informática;

ATRIBUIÇÕES:

Executa serviços de apoio nas áreas técnicas da Administração Pública;

Executa serviços técnicos relativos a sua área de atuação;

Executa pesquisas de interesse da Administração;

Elabora relatórios de atividades administrativas;

Redige expedientes administrativos em geral;

Examina processos relacionados com assuntos gerais da repartição, reunindo e preparando as informações que se fizerem necessárias para decisões na esfera administrativa;

Elabora ou verifica a exatidão de quaisquer documentos de receitas e despesas, empenhos, balancetes, demonstrativos de caixa e outros;

Supervisiona a execução de tarefas de rotina administrativa e propõe a adoção de medidas visando a racionalização das mesmas;

Assessora o superior hierárquico em assuntos técnicos, administrativos, orçamentários, financeiros e de planejamento;

Coleta e elabora dado visando a melhoria das atividades no campo de atuação estabelecendo normas e critérios para a avaliação das atividades e do órgão;

Viabiliza os meios para a celebração de convênios, com outros órgãos ou entidades, para a captação de recursos;

Presta assessoria técnica na elaboração de planos, programas, projetos em assuntos relacionados a sua área de atuação;

Elabora e executa projeto, planos e programas, pesquisas, levantamentos e diagnósticos nas áreas da Administração Pública;

Prepara relatório, planilhas, informações e pareceres para expedientes e processos sobre matéria própria do órgão e proferir despachos interlocutórios e preparatórios de decisão superior;

Acompanha e avalia o desempenho e a execução das políticas e diretrizes estabelecidas para a unidade administrativa;

Participa de programa de treinamento, quando convocado;

Executa demais tarefas pertinentes à área de atuação.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Símbolo: ACS

Jornada: 40 horas semanais

Titulação Mínima: Ensino Médio Completo

Exigências Complementares: Residir na cidade de Centenário do Sul

ATRIBUIÇÕES:

Atividade de prevenção de doenças e promoção da saúde mediante ações domiciliares ou comunitária, individual ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor municipal, distrital, estadual ou federal;

Utilizar instrumentos para o diagnóstico e sociocultural da comunidade;

Promover ações de educação para a saúde individual e coletiva;

Registrar, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde;

Estimular a participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde;

Realiza visitas domiciliares periódicas para o monitoramento de situações de risco à família;

Participar de ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida.

Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades.

AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS

Símbolo: AgCE

Jornada: 40 horas semanais

Titulação Mínima: Ensino Médio Completo

Exigências Complementares: Residir na cidade de Centenário do Sul

ATRIBUIÇÕES:

Identificar focos, tratar e evitar a formação de criadouros, impedir a reprodução de focos e orientar a comunidade com ações educativas, bem como executar outras atividades que, por sua natureza, estejam inseridas no âmbito das atribuições do cargo e da área de atuação;

Realizar a pesquisa larvária em imóveis para o levantamento de índice e o descobrimento de focos e em armadilhas e pontos estratégicos do Município;

Realizar a eliminação de criadouros, tendo como método de primeira escolha, o controle mecânico (remoção, destruição, vedação etc.);

Executar o tratamento focal e perifocal como medida complementar ao controle mecânico, aplicando larvicidas autorizados conforme orientação técnica;

Orientar a população com relação aos meios de evitar a proliferação dos vetores;

Utilizar corretamente os equipamentos de proteção individual indicados para cada situação;

Repassar ao supervisor da área os problemas de maior grau de complexidade não solucionados;

Manter atualizado o cadastro de imóveis e pontos estratégicos da sua zona;

Deixar seu itinerário diário de trabalho no posto de abastecimento;

Encaminhar aos serviços de saúde todos os casos suspeitos;

Exercitar relações interpessoais mobilizada no trabalho de orientação junto à comunidade, no que se refere à saúde e prevenção de doenças;

Utilizar equipamentos de proteção individual e coletiva;

Executar outras atribuições afins.

Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades.

TÉCNICO EM RADIOLOGIA

Símbolo: TRa

Jornada: 20 horas semanais

Titulação Mínima: Ensino médio completo e curso técnico na área

Exigências Complementares: Registro no CRTR

ATRIBUIÇÕES:

Realiza exames de diagnóstico;

Processa imagens;

Planeja atendimento;

Mantém equipamentos e a unidade de trabalho organizada, zelando pela sua conservação e comunicando ao superior eventuais problemas;

Prepara o paciente para exame de diagnóstico e trabalha segundo normas e procedimentos de segurança;

Prepara equipamento, sala de exame e material, averiguando condições técnicas e acessórios necessários;

Conduz, posiciona e aplica fatores radiográficos para a realização de exames radiológicos simples e contrastados;

Opera a câmara escura para revelação de filmes, carregando de chassis e reposição de material para atividades diárias.

Opera Tomógrafo, Sistemas de Hemodinâmica, aparelhos de Raios X e outros acionando seus comandos e observando instruções de funcionamento, para provocar a descarga de radioatividade correta;

Realiza trabalhos em câmera clara classificando películas radiográficas quanto à identificação e qualidade da imagem, controlando filmes gastos e eventuais perdas, e registrando o serviço e distribuição de exames pelos demais técnicos;

Participa de plantões diurnos e noturnos e atividades diárias, quando solicitado.

Realiza exames radiológicos para pacientes ambulatoriais e de emergência;

Controla radiografia realizada, registrando números, discriminando tipo e requisitante;

Revela chapas e filmes radiológicos, zelando pela qualidade das imagens;

Comparece às reuniões técnico-científicas e administrativas quando solicitado;

Executa outras tarefas correlatas ao cargo e funções administrativas com jornada na forma da legislação vigente.

TÉCNICO EM EDIFICAÇÃO

Símbolo: TEd

Jornada: 40 horas semanais

Titulação Mínima: Ensino médio completo e curso técnico na área

Exigências Complementares: Registro no CREA

ATRIBUIÇÕES:

Executa a fiscalização de obras e posturas do Município;

Executa a fiscalização do sistema viário;

Acompanha a aprovação e executa a fiscalização de loteamentos do Município;

Fiscaliza o cumprimento da Lei de uso e ocupação de solo;

Fiscaliza o cumprimento da Lei do parcelamento de solo;

Fiscalização o cumprimento do Plano Diretor do Município;

Acompanha e executa a fiscalização junto ao Departamento de vigilância Sanitária;

Fiscaliza o cumprimento da legislação da Lei do Perímetro Urbano;

Colabora na formulação e execução da política fiscal e tributária do Município;

Propõe a atualização da legislação tributária;

Executa a atualização do cadastro Econômico e Imobiliário do Município;

Acompanha e fiscaliza a legislação do Código Tributário Municipal e demais legislações pertinentes ao sistema tributário do Município;

Fiscaliza o cumprimento da legislação tributária;

Organiza monitora e opera o sistema de informações cadastrais;

Atende e orienta contribuintes sobre a legislação tributária municipal;

Efetua demais funções de mesma natureza e grau de complexidade.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Símbolo: TEnf

Jornada: 40 horas semanais

Titulação Mínima: Ensino médio completo e curso técnico na área

Exigências Complementares: Registro no COREN

ATRIBUIÇÕES:

Participa com o enfermeiro do planejamento, programação e orientação das atividades de enfermagem;

Participa com o enfermeiro do desenvolvimento e execução de programas de avaliação da saúde dos trabalhadores;

Participa com o enfermeiro da elaboração e execução de programas de controle das doenças transmissíveis e não transmissíveis e vigilância epidemiológica dos trabalhadores;

Participa com o enfermeiro da execução dos programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais;

Exerce atividades de nível médio, envolvendo orientação e acompanhamento do trabalho de enfermagem em grau auxiliar, sob orientação e supervisão de Enfermeiro, e participação no planejamento da assistência de enfermagem;

Executa atividades de assistência de enfermagem, excetuadas as privativas do enfermeiro;

Assiste ao Enfermeiro na prestação de cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave;

Integra equipe de saúde;

Assiste ao Enfermeiro na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral em programas de vigilância epidemiológica e no controle sistemático da infecção hospitalar;

Assiste ao Enfermeiro na prevenção e controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde;

Prepara clientes para consultas e exames, orientando-os sobre as condições de realização dos mesmos;

Colhe e ou auxilia o paciente na coleta de material para exames de laboratório segundo orientação;

Verifica os sinais vitais e as condições gerais dos pacientes, segundo prescrição médica e de enfermagem;

Prepara e administra medicações por via oral, tópica, intradérmica, subcutânea intramuscular, endovenosa e retal, segundo prescrição médica, sob supervisão de Enfermeiro;

Cumpre prescrições de assistência médica e de enfermagem;

Realiza a movimentação e o transporte de pacientes de maneira segura;

Auxilia nos atendimentos de urgência e emergência;

Realiza controles e registros das atividades do setor e outros que se fizerem necessários para a realização de relatórios e controle estatístico;

Circula e instrumentaliza em salas cirúrgicas e obstétricas, preparando-as conforme o necessário;

Efetua o controle diário do material utilizado, bem como requisita, conforme as normas da Instituição, o material necessário à prestação da assistência à saúde do paciente;

Controla materiais, equipamentos e medicamentos sob sua responsabilidade;

Mantém equipamentos e a unidade de trabalho organizada, zelando pela sua conservação e comunicando ao superior eventuais problemas;

Executa atividades de limpeza, desinfecção, esterilização de materiais e equipamentos, bem como seu armazenamento e distribuição;

Propõe a aquisição de novos instrumentos para reposição daqueles que estão avariados ou desgastados;

Realiza atividades na promoção de campanha do aleitamento materno bem como a coleta no lactário ou no domicílio;

Auxiliar na preparação do corpo após o óbito;

Participa de programa de treinamento, quando convocado;

Executar todas as atividades de enfermagem exceto as privativas do enfermeiro.

TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL

Símbolo: TSB

Jornada: 40 horas semanais

Titulação Mínima: Ensino médio completo e curso técnico na área

Exigências Complementares: Registro no CRO

ATRIBUIÇÕES:

Dispõe os instrumentos odontológicos sobre local apropriado, colocando-os na ordem de utilização para passá-los ao Cirurgião dentista durante a consulta ou ato operatório;

Prepara o paciente para consultas ou cirurgias, posicionando-o de forma apropriada na cadeira, bem como proceder à assepsia da região bucal com substâncias químicas apropriadas, para prevenir contaminação;

Passa os instrumentos ao Cirurgião dentista, posicionando peça por peça na mão do mesmo, à medida que forem solicitados, para facilitar o desempenho funcional;

Procede à assepsia da bandeja de instrumental, limpando e esterilizando o local e as peças, para ordená-las para o próximo atendimento e evitar contaminações;

Manipula materiais e substâncias de uso odontológico, segundo orientação do Cirurgião dentista;

Orienta os pacientes sobre higiene bucal;

Faz demonstrações de técnicas de escovação;

Participa do treinamento de atendentes de consultório dentário;

Executa ou auxiliar na aplicação de substâncias para a prevenção de cárie dental;

Confecciona modelos em gesso, bem como selecionar e preparar moldeiras;

Faz tomada e revelação de radiografias intraorais;

Realiza teste de vitalidade pulpar;

Realiza a remoção de indutos, placas e cálculos supragengivais;

Poli restaurações, vedando a escultura;

Remove suturas;

Insere e condensa substâncias e materiais restaurados;

Participa dos programas educativos de saúde oral promovidos pela Prefeitura, orientando a população sobre prevenção e tratamento das doenças bucais;

Elabora boletins de produção e relatórios, baseando-se nas atividades executadas para permitir levantamentos estatísticos, zelar pelo estado de conservação e manutenção dos equipamentos e instrumentos postos sob sua guarda;

Mantém estoque de medicamentos, observando a quantidade e o período de validade dos mesmos; executar outras atribuições afins;

Aplica material preventivo em dentes permanentes ou de Leite;

Faz raspagem supra-gengival;

Faz a profilaxia;

Faz a revelação da placa bacteriana individual ou em grupos;

Faz a empunhadura do fio dental;

Organiza o ambiente de trabalho, considerando a sua natureza e as finalidades das ações desenvolvidas em saúde bucal;

Desenvolve ações de prevenção e controle das doenças bucais, voltadas para indivíduos, famílias e coletividade;

Realiza ações de apoio ao atendimento clínico em saúde bucal, interagindo com a equipe, usuários e seus familiares;

Realiza ações de atendimento clínico-odontológico voltadas para o restabelecimento da saúde, conforto, estética e função mastigatória do indivíduo;

Atua no desenvolvimento das atividades de educação permanente voltadas para a equipe e trabalhadores da unidade de saúde;

Instrumentaliza o cirurgião dentista em todos os seus procedimentos com os pacientes;

Auxilia o cirurgião dentista nas suas atividades com o paciente;

Recebe e orienta os pacientes, explicando-lhes os procedimentos que serão adotados;

Anota e acompanha a ficha de procedimentos de cada paciente;

Orienta os professores para a educação da higiene dentária dos alunos da rede municipal de ensino;

Coordena os trabalhos de aplicação de flúor nos alunos da rede municipal de ensino.

Desenvolve em equipe ações de promoção da saúde e prevenção de riscos ambientais e sanitários, visando a melhoria da qualidade de vida da população;

Desenvolve em equipe ações de planejamento participativo e avaliação dos serviços de saúde;

Realiza outras tarefas pertinentes à sua formação técnica.

SOCORRISTA

Símbolo: Sta

Jornada: 40 horas semanais

Titulação Mínima: Ensino médio completo e curso técnico de enfermagem

Exigências Complementares: Registro no COREN e curso de socorrista

ATRIBUIÇÕES:

Auxiliar a equipe de saúde nos gestos básicos de suporte à vida e nas imobilizações e transporte das vítimas.

Realizar medidas de reanimação cardiorrespiratória básica.

Identificar todos os tipos de materiais existentes nos veículos de socorro e sua utilização, a fim de auxiliar a equipe de saúde.

Comparecer, atuando ética e dignamente, ao seu local de trabalho, conforme escala de serviço predeterminado, e dele não se ausentar até a chegada do seu substituto.

Cumprir com pontualidade seus horários de chegada aos plantões determinados.

Utilizar-se com zelo e cuidado das acomodações, veículos, aparelhos e instrumentos colocados para exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio e servindo como exemplo aos demais funcionários.

Acatar e respeitar as rotinas estabelecidas.

Participar das reuniões convocadas pela direção.

Participar da formação inicial e manter-se atualizado, freqüentando os cursos de educação continuada, assim como, dominar o conhecimento necessário para o uso adequado dos equipamentos da unidade móvel.

Atender ao público no seu local de trabalho e nas atividades operacionais em campo.

Registrar ocorrências verificadas em seu horário de trabalho preenchendo formulário interno de acordo com o sinistro ocorrido.

Operar rádios portáteis e/ou estações fixas e móveis, recebendo e transmitindo mensagens de interesse da Defesa Covil e da Prefeitura do Município de Centenário do Sul.

Atuar em caso de emergência ou incidentes de pequeno, médio e grandes proporções, calamidade pública, incêndio, acidentes em instalações industriais, desabamentos, enchentes, deslizamentos, vendavais, acidentes químicos, nuclear e radiológico, acidentes em via pública, entre outros, apresentado-se prontamente, mesmo não havendo comunicação formal.

Zelar pela manutenção de máquinas, equipamentos e seus implementos, limpando-os, lubrificando-os de acordo com as instruções de manutenção do fabricante, comunicando ao chefe qualquer irregularidade ou avaria.

Cumprir escala de serviços previamente estabelecidos.

Executar outras atividades afins.

TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA

Símbolo: TecAg

Jornada: 40 horas semanais

Titulação Mínima: Ensino médio completo e curso técnico em agropecuária

Exigências Complementares: Registro no CFTA

ATRIBUIÇÕES:

Orientar sobre preservação ambiental, orientar coleta de amostras para análises e exames, orientar sobre preparo, correção e conservação de solo, orientar sobre época de plantio, tratos culturais e colheita, orientar na definição e manejo de equipamentos, máquinas e implementos, orientar construções e instalações agropecuárias, orientar na escolha de espécies e cultivares, orientar sobre técnicas de plantio, orientar sobre tratamento da água a ser utilizada na produção agropecuária.

Orientar sobre formas e manejo de irrigação e drenagem, orientar manejo integrado de pragas e doenças, orientar sobre uso de equipamentos de proteção individual (EPI), orientar no beneficiamento de produtos agropecuários, orientar podas, raleios, desbrotas e desbastes; orientar sobre padrão de produção de sementes e mudas, orientar na legalização de empreendimentos agropecuários, orientar sobre técnicas de reprodução animal e vegetal, orientar escolha e manejo de pastagem e forrageiras, orientar alimentação e manejo de animais, orientar sobre formulações de rações, orientar manejo do desenvolvimento animal, orientar sobre pequenas intervenções cirúrgicas, orientar no controle de animais transmissores de doenças, orientar pré-abate, recomendar compra e venda de animais, orientar na recuperação de áreas degradadas.

Executar levantamento do custo-benefício para o produtor, verificar disponibilidade e qualidade da água a ser utilizada na produção agropecuária; coletar amostras para análise (sangue, solos, rações, plantas, forragens, cereais e outros), locar curva em nível, canais para irrigação, tomadas d`água e outros, acompanhar construção de curva em nível, interpretar análises de solo e resultados laboratoriais, regular máquinas e equipamentos, elaborar relatórios, laudos,pareceres, perícias e avaliações.

Coletar dados meteorológicos, coletar dados experimentais, conduzir experimentos de pesquisa, levantar dados de pragas e doenças, supervisionar atividades agropecuárias, manejar reprodução de animais, realizar cruzamento de cultivares, realizar pequenas intervenções cirúrgicas, formular rações de animais, auxiliar partos em animais; realizar necropsias de animais.

Verificar infra-estrutura (máquinas, equipamentos, instalações e outros); levantar dados sobre a área a ser trabalhada, planejar rotação de culturas; disseminar produção orgânica.

Fiscalizar produção de mudas e sementes, enviar amostras de produtos agropecuários para análises laboratoriais, classificar produtos vegetais, inspecionar sanidade de produtos agropecuários, fiscalizar vacinação de animais, fiscalizar aplicação de agrotóxicos, inspecionar cumprimento de normas e padrões técnicos, fiscalizar documentação de produtos agropecuários.

Atuar junto ao serviço de inspeção de produtos agro-industriais.

Recomendar quanto ao uso racional de agrotóxicos e medicamentos veterinários, recomendar sobre isolamento de área de produção e acesso de pessoas e animais, recomendar sobre destino de embalagens de agrotóxicos e medicamentos veterinários, recomendar sobre técnica de quarentena de plantas e animais, recomendar sobre limpeza e desinfecção de máquinas, equipamentos e instalações, orientar destino de animais mortos, orientar manejo de dejetos, recomendar sobre técnica de vazio sanitário.

Adaptar tecnologias de produção, criar técnicas alternativas para plantio, aplicação de agrotóxicos e outros, adaptar instalações e equipamentos conforme necessidade. Utilizar recursos de informática.

Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE

Símbolo: TecMA

Jornada: 40 horas semanais

Titulação Mínima: Ensino médio completo e curso técnico em meio ambiente.

Exigências Complementares: Registro no conselho da área de atuação.

ATRIBUIÇÕES:

Executar, sob supervisão, atividades de defesa sanitária animal e vegetal; atividades de inspeção, inclusive na fiscalização do trânsito de animais, vegetais e de produtos agropecuários e nas exposições e feiras agropecuárias.

Colaborar na divulgação de campanhas de vacinação na área de saúde animal.

Prestar assistência técnica, orientando sobre o plantio, adubação, cultura, colheita e beneficiamento de espécies vegetais.

Prestar assistência e orientar sobre a comercialização de produtos e procedimentos de biosseguridade.

Orientar a respeito de técnicas, máquinas, equipamentos agrícolas e fertilizantes adequados.

Fazer coleta e análise de amostras de terra.

Executar trabalhos de defesa contra intempéries e outros fenômenos que possam assolar a agricultura.

Orientar sobre a criação e reprodução do gado.

Preparar e orientar a preparação de pastagens ou forragens.

Executar projetos agropecuários em suas etapas. Orientar atividades agropecuárias, verificando condições edafoclimáticas e infraestrutura.

Promover atividades relacionadas à capacitação, organização extensão rural.

Supervisionar e executar atividades relacionadas a recursos naturais renováveis.

Supervisionar a execução de atividades florestais, desde a construção de viveiros florestais e infraestrutura, produção de mudas e colheita florestal até o manejo de florestas nativas e comerciais.

Inventariar florestas e planejar atividades florestais.

Atuar na preservação e conservação da biodiversidade.

Monitorar fauna e flora.

Operar máquinas, equipamentos e instrumentos meteorológicos.

Supervisionar e executar processos de controle ambiental incluindo levantamentos meteorológicos, edafoclimáticos e seus afins.

Realizar análises físico – químicas e microbiológicas dos efluentes.

Registrar resultados e outras ocorrências.

Elaborar orçamentos e outros documentos técnicos.

Preencher formulários.

Recepcionar, orientar e prestar informações ao público.

Colaborar na realização de treinamentos e participar de pesquisas.

PROCURADOR JURÍDICO

Símbolo: PJ

Jornada: 20 horas semanais

Titulação Mínima: Ensino Superior Completo em Direito

Exigências Complementares: Ensino Superior Completo em Direito

ATRIBUIÇÕES:

Representa judicial e extrajudicialmente o Município;

Exerce as funções de consultoria jurídica do Poder Executivo e da Administração Direta em geral;

Promove a inscrição e cobrança da dívida ativa do Município;

Elabora representações sobre inconstitucionalidade de Leis, por determinação do Prefeito Municipal, ou de ofício;

Patrocina judicialmente as causas em que o Município de Centenário do Sul seja interessado como autor, réu ou interveniente;

Prepara informações e acompanha processos de mandado de segurança impetrados contra ato do Prefeito, Secretários Municipais e Diretores da Administração Direta;

Acompanha processos de usucapião e retificação de registro imobiliário para os quais o Município seja citado;

Emite parecer sobre matérias e processos administrativos submetidos a seu exame;

Organiza e acompanha devidamente autorizada, os processos de desapropriação por interesse social ou utilidade pública;

Manifesta-se nas hipóteses de locação, arrendamento, enfiteuse e compra e venda de bens imóveis e semoventes do Município;

Elabora minutas de contratos e convênios;

Examina projeto e autógrafos de Lei, decretos, portarias, contratos, convênios, por solicitação do Prefeito ou de Secretário Municipal;

Sugere a adoção das medidas necessárias à adequação das Leis e atos administrativos normativos às regras e princípios da Constituição Federal e Estadual, bem como da Lei Orgânica do Município de Centenário do Sul.

Promove privativamente a cobrança judicial da dívida ativa do Município, de natureza tributária ou não, atuando em todos os processos em que haja interesse fiscal do Município;

Representa a Fazenda Municipal em processos que versem sobre matéria financeira relacionada com a arrecadação municipal;

Emite parecer em matéria fiscal;

Examina as ordens e sentenças judiciais cujo cumprimento dependa de iniciativa da Secretaria Municipal de Finanças;

Manifesta-se, obrigatoriamente, sobre a concessão, nas execuções fiscais, de parcelamento de débitos tributários, nos termos da Lei;

Promover ações regressivas contra ex-prefeitos, ex-secretários municipais, ex-dirigentes de entidades da Administração Direta, Indireta e Autarquias e funcionários públicos municipais de qualquer categoria, declarados culpados de causar lesão a direitos que o Município, ou outro réu, tenha sido judicialmente condenado a indenizar;

Promove a regularização e defesa dos bens públicos municipais, dominiais, de uso comum do povo e destinado a uso especial, em especial o Meio Ambiente;

Propõe ação civil pública;

Opina sobre a elaboração, por parte da Comissão Permanente de Licitação - CPL, de minutas-padrão de instrumentos convocatórios de licitações, contratos, convênios e outro; atos jurídicos de relevância patrimonial, a serem observados por toda a Administração publicados oficialmente;

Exerce outras atividades inerentes à função;

ADVOGADO

Símbolo: ADV

Jornada: 20 horas semanais

Titulação Mínima: Ensino Superior Completo em Direito

Exigências Complementares: Registro na OAB

ATRIBUIÇÕES:

Dar suporte técnico aos órgãos quanto a demanda da comunidade e conselhos;

Proferir palestras esclarecendo procedimentos legais aos técnicos do serviço;

Capacitar agentes multiplicadores;

Manter atualizado os registros de todos os atendimentos;

Participar de todas as reuniões da equipe;

Realizar todas as tarefas inerentes a função de advogado;

Atuar judicialmente e extrajudicialmente em situações que não sejam atribuição da Procuradoria Jurídica Municipal.

AGRÔNOMO

Símbolo: AGRO

Jornada: 40 horas semanais

Titulação Mínima: Ensino Superior Completo em Agronomia

Exigências Complementares: Registro na CREA

ATRIBUIÇÕES:

Planeja, coordena e executa atividades agrossilvipecuárias e o uso de recursos naturais renováveis e ambientais;

Fiscaliza essas atividades, promove a extensão rural, orientando produtores nos vários aspectos das atividades agrossilvipecuárias e elaboram documentação técnica e científica;

Presta assistência e consultoria técnicas;

Elabora e supervisiona projetos a cultivos agrícolas e pastos, planejando e controlando técnicas de utilização de terras para possibilitar maior rendimento e qualidade dos produtos agrícolas.

Participa de programa de treinamento, quando convocado;

Elabora relatório, parecer e laudo técnico em sua área de especialidade;

Trabalha segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental;

Assessoram a elaboração de legislação pertinente;

Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

ANALISTA DE SISTEMAS

Símbolo: AnaS

Jornada: 40 horas semanais

Titulação Mínima em uma das áreas:

Ensino Superior Completo em Processamento de Dados;

Ensino Superior Completo em Análise de Sistemas;

Ensino Superior Completo em Tecnologia da Informação;

Ensino Superior Completo em Ciência da Computação;

Ensino Superior Completo em Engenharia da Computação;

Ensino Superior Completo em Engenharia de Sistemas

Ensino Superior Completo em Sistemas da Informação;

ATRIBUIÇÕES:

Desenvolve, implanta e dá manutenção a sistemas, desenvolve programas utilitários ou sub-rotinas específicas;

Estuda novas técnicas de programação e recursos para os sistemas;

Elaborar os projetos de sistemas, estudando a viabilidade técnica e econômica para implantação, em conjunto com o usuário;

Elabora os algoritmos necessários, objetivando subsidiar dados para a elaboração dos programas;

Elabora a documentação dos sistemas, os manuais necessários e as rotinas operacionais;

Assessora tecnicamente os programadores, operadores e os usuários;

Supervisiona constantemente os sistemas sob sua responsabilidade, verificando se os mesmos estão atendendo satisfatoriamente os usuários e também se os manuais do usuário e da produção estão sendo devidamente atualizados;

Estuda novas técnicas de desenvolvimento e novos recursos de software e hardware, procurando manter-se atualizado;

Elabora programas utilitários e/ou sub-rotinas específicas;

Acompanha a implantação dos sistemas, executando inúmeros testes simulados, até que os mesmos estejam confiáveis;

Elabora relatórios, emitir pareceres, registros e análise de atividades, demonstrativos e outros documentos referentes à sua área de atuação;

Efetua levantamento de dados junto ao usuário, identificar necessidades de sistemas, dimensionar e definir suas características, análise de viabilidade técnica e de custo/benefício;

Elaborar projetos, definindo recursos e alternativas técnicas; desenvolver sistemas de diversas complexidades, definindo bases e fluxos de dados, e codificando programas;

Elabora e atualiza documentação de sistemas;

Atualiza e presta serviços de manutenção nos sistemas implantados;

Realiza manutenção na rede de computadores existente;

Orienta na manutenção de hardware visando o perfeito funcionamento dos mesmos;

Faz treinamento e capacitação de pessoal na área de informática;

Orienta, na configuração de equipamentos, quando da aquisição de novos equipamentos;

Desempenhar outras atividades correlatas.

ANALISTA DE TRIBUTOS

Símbolo: AnaFT

Jornada: 40 horas semanais

Titulação Mínima em uma das áreas:

Ensino Superior Completo em Ciências Contábeis,

Ensino Superior Completo em Ciências Econômicas,

Ensino Superior Completo em Direito

Ensino Superior Completo em Administração.

Exigências Complementares: Conhecimentos mínimos acerca da função

ATRIBUIÇÕES:

Promove a formulação e execução da política fiscal e tributária do Município;

Propõe a atualização da legislação tributária;

Realiza o acompanhamento e o controle dos valores pertencentes à Fazenda Municipal;

Administra o desempenho fiscal do Município;

Promove a cobrança extrajudicial, diretamente ou através de empresa especializada, dos créditos inscritos na dívida ativa do Município;

Coordena e executa as atividades de processamento de dados;

Realiza o gerenciamento do cadastro econômico do Município;

Acompanha e controla a cobrança da dívida ativa;

Fiscaliza o cumprimento da legislação tributária;

Constitui o crédito tributário mediante lançamento;

Controla a arrecadação e promove a cobrança de tributos, aplicando penalidades;

Analisa, informa e fiscaliza os tributos municipais, através de procedimentos administrativos fiscais;

Organiza monitora e opera o sistema de informações cadastrais;

Atende e orienta contribuintes sobre a legislação tributária municipal;

Efetua demais funções de mesma natureza e grau de complexidade.

ASSISTENTE SOCIAL

Símbolo: ASoc

Jornada: 30 horas semanais.

Titulação Mínima: Ensino Superior Completo em Serviço Social

Exigências Complementares: Registro no CRAS

ATRIBUIÇÕES:

Coordena, elabora, executa, supervisiona e avalia estudos, pesquisas, planos, programas e projetos na área de Serviço Social do município;

Planeja, organiza e administra programas e projetos do órgão de ação social do município;

Realizam vistorias, perícias técnicas, laudos periciais, informações e pareceres sobre a matéria de Serviço Social;

Coordenam as ações das associações, núcleos, centros de estudo e de pesquisas em Serviço Social no âmbito da administração municipal;

Elabora, implementa política que dará suporte à ações na área social;

Elabora, implementa projeto na área social, baseados na identificação das necessidades individuais e coletivas, visando o atendimento e a garantia dos direitos enquanto cidadãos da população usuária dos serviços desenvolvidos pela Instituição;

Propõe e administra benefícios sociais no âmbito da população usuária dos serviços da mesma;

Planeja e desenvolve pesquisas para análise da realidade social e para encaminhamento de ações relacionadas a questões que emergem do âmbito de ação do serviço social;

Propõe, coordena, ministra e avalia treinamento na área social;

Participa e coordena grupos de estudos, equipes multiprofissional e interdisciplinares, associações e eventos relacionados a área de serviço social;

Articula recursos financeiros para realização de eventos;

Participa de comissões técnicas e conselhos municipais, estaduais e federais de direitos e políticas públicas;

Realiza perícia, laudos e pareceres técnicos relacionados a matéria especifica do serviço social;

Desempenha tarefas administrativas inerentes a função;

Participa de programa de treinamento, quando convocado;

Realiza todas as demais tarefas e atribuições inerentes à sua formação universitária.

CIRURGIÃO DENTISTA

Símbolo: CirDE

Jornada:

20 horas semanais

40 horas semanais

Titulação Mínima: Ensino Superior Completo em Odontologia

Exigências Complementares: Registro no CRO

ATRIBUIÇÕES:

Prescreve e aplica especialidades farmacêuticas de uso interno e externo, indicadas em Odontologia;

Atesta, no setor de sua atividade profissional, estados mórbidos e outros, inclusive, para justificação de faltas ao emprego, atestados, licenças, laudos e outras informações;

Procedem à perícia odontolegal e odonto administrativa;

Aplica anestesia local e truncular;

Prescreve e aplica medicação de urgência no caso de acidentes graves que comprometam a vida e a saúde do paciente;

Utilizam, no exercício da função de perito odontólogo, em casos de necropsia, as vias de acesso do pescoço e da cabeça;

Examinam os dentes e a cavidade bucal, procedendo, se necessário, a profilaxia, restauração, extração, curativos, odontologia preventiva, orientação de higiene e educação odonto sanitária;

Acompanha a evolução do tratamento, anotando dados específicos para relatórios estatísticos;

Participa de planejamento, execução, supervisiona e avalia programas educativos de profilaxia dentária e serviços odontológicos, prevendo recursos para a concretização do trabalho;

Executa serviços de radiologia dentária;

Programa coordena e supervisiona serviços odontológicos;

Realiza outras atividades inerentes à sua formação universitária.

CONTADOR

Símbolo: CON

Jornada: 40 horas semanais

Titulação Mínima: Ensino Superior Completo em Ciências Contábeis.

Exigências Complementares: Registro no CRC

ATRIBUIÇÕES:

Coordena, organiza e orienta os trabalhos relativos à contabilidade, planejando sua execução de acordo com o plano de contas vigente e as exigências legais e administrativas;

Participa na elaboração dos planos orçamentários e financeiros e controle geral de patrimônio;

Executa funções contábeis complexas;

Informa decisões em matéria de contabilidade;

Elabora planos de contas;

Propõe normas de administração contábil;

Orienta a escrituração de livros contábeis;

Faz levantamentos e organiza balanços e balancetes orçamentários, patrimoniais e financeiros;

Revisa e interpreta balanços;

Faz perícias contábeis;

Participa de trabalhos de tomadas de contas dos responsáveis por bens ou valores do Município;

Assina balanços e balancetes;

Prepara relatórios informativos sobre a situação financeira e patrimonial das repartições;

Estuda, sob o aspecto contábil, a situação da dívida pública municipal;

Orienta o levantamento de bens patrimoniais do Município;

Procede auditagem, quando devidamente credenciado;

Executa outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente organizacional.

ENFERMEIRO

Símbolo: ENF

Jornada: 40 horas semanais

Titulação Mínima: Ensino Superior Completo em Enfermagem.

Exigências Complementares: Registro no COREN

ATRIBUIÇÕES:

Realiza a direção do órgão de enfermagem integrante da estrutura básica da instituição de saúde, chefia de serviço e de unidade de enfermagem;

Organiza e dirige os serviços de enfermagem e suas atividades técnicas e auxiliares;

Planeja, organiza, coordena, executa e avalia os serviços da área;

Realiza consultoria, auditoria e emissão de parecer sobre matéria de enfermagem;

Consulta e faz prescrição de assistência de enfermagem;

Presta cuidados diretos de enfermagem a pacientes graves com risco de vida e cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica e que exijam conhecimentos científicos adequados e capacidade de tomar decisões imediatas;

Participa do planejamento, da execução e da avaliação de programas de saúde pública, materno-infantil, imunização;

Participa de inquéritos epidemiológicos e em programas de educação sanitária da população;

Prescreve medicamentos previamente estabelecidos em programas de saúde pública e em rotina aprovada pela instituição de saúde;

Faz a prevenção e controle sistemático da infecção hospitalar, inclusive como membro das respectivas comissões;

Participa na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral e nos programas de vigilância epidemiológica;

Presta assistência de enfermagem à gestante, parturiente, puérpera e ao recém-nascido, bem como assistência obstétrica em situação de emergência e execução do parto sem distorcia;

Participa dos programas e atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco;

Executa e participa de programas e atividades de educação sanitária, visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral;

Participa dos programas de treinamento e aprimoramento de pessoal de saúde, particularmente nos programas de educação continuada;

Participa dos programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais e do trabalho;

Realiza outras atividades inerentes à sua formação universitária.

ENGENHEIRO CIVIL

Símbolo: EngCiv

Jornada: 40 horas semanais

Titulação Mínima: Ensino Superior Completo em Engenharia Civil.

Exigências Complementares: Registro no CREA

ATRIBUIÇÕES:

Elabora, coordena, reformula, acompanha, e ou fiscaliza projetos, preparando plantas e especificações técnicas e estéticas da obra;

Indica tipo e qualidade de material e equipamentos a serem utilizados nas obras, indicando mão-de-obra necessária e efetuando cálculos dos custos;

Desenvolve estudos geodésicos e geofísicos caracterizando os sistemas existentes na geologia e os materiais de solos para localização e prospecção de materiais necessários à construção de estradas;

Orienta, coordena e supervisiona a execução de estudos, pesquisas, trabalhos de medição, cálculos topográficos e aerofotogramétricos, levantamento de rodovias, sondagens hidrográficas e outros, visando levantar especificações técnicas para elaboração e acompanhamento de projetos;

Efetua fiscalização de obras, executadas por empreiteiras, avaliações de imóveis, projetos de combate à erosão, avaliação de capacidade técnica das empreitadas, treinamentos de subordinados e outros;

Orienta a compra, distribuição, manutenção e reparo de equipamentos utilizados em obras;

Desenvolve projetos dentro do Plano Diretor do Município;

Integra a equipe técnica de planejamento e execução do Plano Diretor,

Emite ou elabora laudos, pareceres técnicos, instruções normativas, manuais técnicos, relatórios, cadastros relativos às atividades de engenharia;

Realiza outras atividades inerentes à sua formação universitária.

ENGENHEIRO AMBIENTAL

Símbolo: EngAm

Jornada: 40 horas semanais

Titulação Mínima: Ensino Superior Completo em Engenharia Ambiental.

Exigências Complementares: Registro no CREA

ATRIBUIÇÕES:

Desempenha atividades relacionadas com planejamento, organização, direção, execução, supervisão, coordenação, consultoria, assessoramento e controle de ações, projetos e programas de promoção da área ambiental, especialmente as relacionadas com a educação ambiental, fiscalização pós-licenciamento, monitoramento de atividades econômicas de grande impacto ambiental e empreendimentos de grande porte, tais como: realização de auditorias e perícias ambientais; licenciamento, registro, controle e monitoramento de atividades e empreendimentos; avaliação e elaboração de estudos ambientais que envolvam o acesso a recursos naturais, regularização ambiental, monitoramento da qualidade ambiental; ações, estudos e diagnósticos preparatórios a zoneamentos socioambientais, para definição de padrões de qualidade ambiental e de emissão de poluentes, elaboração de projetos, avaliação e monitoramento de áreas degradadas; fiscalização ambiental;

Realizar atendimento técnico ao público, orientando sobre os processos relativos ao licenciamento ambiental;

Realizar catalogação, organização, produção de material audiovisual, arquivamento e conservação de acervos técnicos;

Realizar atividades administrativas e logísticas de apoio;

Analisar processos ou procedimentos, sob os aspectos técnicos; emissão de pareceres técnicos sobre acordos, contratos, convênios, aplicação de normas ambientais e outros documentos equivalentes;

Elaborar minuta de documentos, organização, consolidação e atualização de normas, jurisprudência e produção de outros materiais similares de interesse do serviço;

Realização de audiências e perícias ambientais; prestação de suporte e apoio especializado;

Orientar e controlar processos voltados às áreas de conservação, pesquisa, proteção e defesa ambiental;

Auxiliar na formulação das políticas públicas municipais de meio ambiente e dos recursos hídricos;

Auxiliar na melhoria da qualidade ambiental e uso sustentável dos recursos naturais;

Auxiliar na normatização dos padrões de qualidade e de emissão de poluentes;

Emitir relatórios técnicos sobre danos ambientais, dimensionando-os e propondo soluções técnicas;

Orientar e controlar ações, projetos e programas de promoção da área ambiental, especialmente as relacionadas com educação ambiental, promover treinamento de capacitação voltado ao controle ambiental;

Analisar instrumentos de gestão ambiental e planejamento ambiental; emitir laudo técnico quanto ao licenciamento de obras e atividades consideradas efetivas ou potencialmente poluidoras ou degradadoras de meio ambiente;

Analisar processualmente os instrumentos de gestão ambiental;

Realizar planejamento ambiental;

Elaborar estudo organizacional e estratégico afetos à execução das políticas nacionais,estaduais e municipais de meio ambiente formuladas no âmbito da União, Estado e Município, em especial as que se relacionem com as seguintes atividades:

a) Regulação, controle, licenciamento;

b) Monitoramento ambiental;

c) Gestão, proteção e controle da qualidade ambiental;

d) Ordenamento dos recursos hídricos, florestais e pesqueiros;

e) Conservação dos ecossistemas e das espécies neles inseridas, incluindo seu manejo e proteção; e

f) Estimulo e difusão de tecnologias, informação e educação ambiental;

Manter registro ativo no Conselho de Classe;

Emitir certidões, declarações, laudos e outros documentos relativos à sua função; efetuar levantamentos, laudos, diagnósticos ou outros relacionados à preservação, controle, saneamento e melhoramento do meio ambiente;

Responsabilizar-se pela manutenção ativa e atualizada do Cadastro Técnico Federal em nome da municipalidade;

Coordenar Unidades de Conservação (UC`s) de domínio municipal; e

Dirigir veículos no atendimento de suas funções.

FARMACÊUTICO

Símbolo: FAR

Jornada: 40 horas semanais

Titulação Mínima: Ensino Superior Completo em Farmácia.

Exigências Complementares: Registro no CRF

ATRIBUIÇÕES:

Desempenha funções de dispensação ou manipulação de fórmulas magistrais e farmacopeias;

Exerce assessoramento ou responsabilidade técnica no âmbito de sua competência;

Desenvolve ações de prevenção, promoção, proteção e recuperação da saúde humana;

Informa os pacientes, quando da dispensação de medicamentos no âmbito de sua competência;

Exerce a fiscalização sanitária em órgãos, fórmulas, produtos e métodos de natureza farmacêutica;

Vistoria, perita, avalia, elabora laudos ou pareceres relativos ao âmbito de sua competência;

Desenvolve e controla a qualidade de insumos farmacêuticos, reagentes e correlatos;

Desenvolve e opera sistemas de informação farmacológica e toxicológica para pacientes, unidades de saúde e comunidades;

Gerencia sistemas de farmácia, tais como; seleção, planejamento de necessidades, aquisição, armazenagem, controle de estoques e distribuição de medicamentos e correlatos;

Interpreta e avalia prescrições médicas;

Interpretar e desenvolver exames laboratoriais clínicos e toxicológicos, bem como planejá-los e gerenciá-los;

Realiza atividades e exames dentro de padrões de qualidade e normas de segurança;

Comunica-se com pacientes, equipes de saúde e comunidade;

Participa de equipes multidisciplinares, avalia as interações alimento/medicamento;

Avalia o valor nutricional e toxicológico dos alimentos;

Realiza análises de alimentos;

Planeja e elabora programas de controle ambiental no âmbito de sua competência;

Elabora laudos técnicos e a realização de perícias técnico-legais relacionados com sua atividade;

Executa tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

BIOQUÍMICO

Símbolo: BioQui

Jornada: 40 horas semanais

Titulação Mínima: Ensino Superior Completo em Bioquímica.

Exigências Complementares: Registro no CRQ

ATRIBUIÇÕES:

Procede à manipulação dos insumos farmacêuticos, como medicação, pesagem e mistura, utilizando instrumentos especiais e fórmulas químicas, para produção de remédios e outros preparados, desde que supervisionado por farmacêutico;

Analisa produtos farmacêuticos acabados e em fase de elaboração de seus insumos, valendo-se de métodos químicos para verificar qualidade, teor, pureza e quantidade de cada elemento;

Analisa soro antiofídico, pirogênio e outras substâncias, valendo-se de meios biológicos e outros, para controlar sua pureza, qualidade e atividade terapêutica;

Procede a manipulação, análise e estudo de reações e ao balanceamento de fórmulas, utilizando substâncias, métodos químicos, físicos, estatísticos e experimentais, para obter remédios e outros preparados;

Realiza estudos, análises e testes com plantas medicinais, utilizando técnicas e aparelhos especiais para obter princípios ativos e matéria-prima;

Elabora pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento ou aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação;

Realiza exames laboratoriais de média e alta complexidade;

Define, implementa e monitora os padrões de desempenho no controle de garantia de qualidade dos exames realizados;

Planeja e dirige pesquisas clínicas quando se tomar necessário;

Monitora os procedimentos analíticos e de controle de qualidade, além de realizar o treinamento dos profissionais que realizam os exames;

Assegura a identificação, a integridade e a estocagem dos reagentes laboratoriais;

Preserva a integridade do equipamento, materiais e instalações do Laboratório;

Assina e data os resultados dos exames realizados sob sua responsabilidade;

Implanta e mantém um sistema que resulte no devido preparo do paciente, na devida coleta, identificação, preservação, transporte e processamento das amostras e a entrega de laudos exatos;

Segue as medidas de ordem, higiene e limpeza, aplicar as precauções de saúde e segurança, de acordo com a regulamentação pertinente;

Planeja protocolos, rotinas e normas;

Acolhe e orienta o paciente;

Requisita e prepara os materiais necessários para o desenvolvimento de suas atividades;

Supervisiona e executa coletas de sangue e secreções diversas, exames de rotina (bioquímicos, hematológicos, imunológicos, parasitológicos, bacteriológicos, entre outros);

Executa exames toxicológicos, físico-químicos e microbiológicos em fluídos biológicos diversos;

Executa exames citológicos de prevenção, quando legalmente habilitado;

Analisa e assina os laudos de resultados de exames, responsabilizando-se pelos mesmos;

Supervisiona, orienta e acompanha os estagiários das áreas afins;

Responde tecnicamente pelo trabalho perante o Conselho Profissional da classe e outras atividades atinentes à área de formação;

Realiza análises físico/químico;

Realiza outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

FISIOTERAPEUTA

Símbolo: Fisio

Jornada: 30 horas semanais

Titulação Mínima: Ensino Superior Completo em Fisioterapia.

Exigências Complementares: Registro no CREFITO

ATRIBUIÇÕES:

Avalia o estado de saúde de doentes e acidentados, realizando testes para verificar a capacidade funcional das áreas afetadas;

Recomenda o tratamento fisioterápico adequado, de acordo com o diagnóstico;

Acompanha a realização do tratamento fisioterápico, avaliando os resultados obtidos e alterando o programa, se necessário;

Programa, prescreve e orienta a utilização de recursos fisioterápicos para correção e desvios posturais, afecções dos aparelhos respiratórios e cardiovascular, bem como para a preparação e condicionamento pré e pós parto;

Requisita exames complementares, quando necessário;

Orienta os familiares sobre os cuidados a serem adotados em relação aos pacientes em tratamento domiciliar;

Participa nos atendimentos de urgência e nas atividades terapêuticas intensivas;

Indica e prescreve o uso de próteses necessárias ao tratamento dos pacientes;

Mantém contatos com outros profissionais de saúde, participando dos trabalhos clínicos e prescrevendo a conduta terapêutica apropriada quanto à parte fisioterápica;

Interage com órgãos e entidades públicas e privadas no sentido de prestar ou buscar auxílio técnico ou científico;

Programa e/ou orienta atividades terapêuticas, relaxamento, jogos, exercícios e outros para promover a recuperação e integração social dos pacientes;

Orienta as equipes auxiliares e/ou pacientes sobre o tratamento a ser cumprido e a correta execução das atividades programadas;

Executa outras tarefas e atribuições pertinentes à sua formação acadêmica.

FONOAUDIÓLOGO

Símbolo: Fono

Jornada: 30 horas semanais

Titulação Mínima: Ensino Superior Completo em Fonoaudiologia.

Exigências Complementares: Registro no CRFA

ATRIBUIÇÕES:

Desenvolve trabalho de prevenção no que se refere à área da comunicação escrita e oral, voz e audição;

Participa de equipes de diagnóstico, realizando a avaliação da comunicação oral e escrita, voz e audição;

Realiza terapia fonoaudiológica dos problemas de comunicação oral e escrita, voz e audição;

Realiza o aperfeiçoamento dos padrões da voz e fala;

Participa da Equipe de Orientação e Planejamento Escolar, inserindo aspectos preventivos ligados a assuntos fonoaudiológicos;

Dá parecer fonoaudiológico, na área da comunicação oral e escrita, voz e audição;

Efetua estudo de caso, avaliando as deficiências ligadas à comunicação oral e, escrita do paciente, realizando exames fonéticos, da linguagem, audiometria, gravação e outras técnicas próprias;

Estabelece plano de treinamento ou terapêutico, com base no prognóstico, determinando exercícios fonoarticulatórios, de respiração, motores, etc,

Programa, desenvolve e/ou supervisiona o treinamento de voz, fala, linguagem, expressão e compreensão do pensamento verbalizado e outros, orientando e fazendo demonstração de respiração funcional, empostação de voz, treinamento fonético, auditivo, de dicção e organização do pensamento em palavras para reeducar e/ou reabilitar o paciente;

Emite parecer quanto ao aperfeiçoamento ou à praticabilidade da reabilitação fonoaudiológica, empregando técnicas de avaliação específicas para possibilitar a seleção profissional ou escolar;

Efetua a avaliação audiológica procedendo a indicação de aparelho auditivo, se necessário;

Avalia pacientes no decorrer do tratamento, observando a evolução do processo e promovendo os ajustes necessário na terapia adotada;

Promove a reintegração dos pacientes à família e a outros grupos sociais;

Encaminha pacientes, de acordo com o diagnóstico, a médicos especialistas, odontólogos, assistentes sociais, psicólogos, escolas e outros profissionais ou instituições competentes;

Desenvolve um trabalho preventivo e curativo às crianças e adultos que apresentarem problemas fonoaudiológicos, contribuindo para a melhoria e/ou recuperação;

Treina e supervisiona equipes auxiliares ou elementos da escola para que atuem em casos fonoaudiológicos onde a atuação direta do profissional não for necessária;

Executar outras tarefas correlatas.

MÉDICO CIRURGIÃO

Símbolo: MedCir

Jornada: 20 horas semanais

Titulação Mínima: Ensino Superior Completo em Medicina.

Exigências Complementares: Registro no CRM e residência médica concluída na área de atuação credenciada pelo MEC ou título de especialista emitido pela AMB na área de atuação.

ATRIBUIÇÕES:

Realiza intervenções cirúrgicas de acordo com a necessidade de cada paciente;

Implanta órteses e próteses, transplanta órgãos e tecidos;

Realiza consultas e atendimentos médicos para tratamento de pacientes;

Implementa ações de prevenção de doenças e promoção da saúde, tanto individuais quanto coletivas;

Elabora documentos médicos, administra serviços em saúde e difunde conhecimentos da área médica;

Examina o doente, avaliando os riscos da intervenção, o método a empregar, tendo em conta o estado geral do paciente, a sua reação ao tratamento médico e a sua história clínica;

Envia o paciente à observação do médico anestesista para apreciação do risco anestésico;

Dá instruções para a preparação do paciente, bem como para a preparação dos instrumentos necessários à realização da intervenção;

Cria ou assegura as condições materiais para um pós-operatório adequado;

Prescreve os cuidados pós-operatórios essenciais e acompanha o paciente durante a convalescença;

Pratica todos os atos relativos à Clínica Médica;

Pratica todos os atos pertinentes à Medicina;

Prescreve e aplica especialidades farmacêuticas de uso internos e externos indicados em Medicina;

Atesta, no setor de sua atividade profissional estados mórbidos e outros, inclusive para justificação de faltas ao emprego;

Atua no serviço de urgência e emergência em unidades fixas e móveis;

Realiza avaliação cirúrgica e cirurgias de urgência e emergência;

Efetua exames médicos, emite diagnóstico, prescreve medicamentos e realiza tratamento de enfermidades;

Realiza outras ações inerentes ao cargo.

MÉDICO CLÍNICO GERAL

Símbolo: MCG

Jornada: 20 horas semanais

Titulação Mínima: Ensino Superior Completo em Medicina.

Exigências Complementares: Registro no CRM

ATRIBUIÇÕES:

Realiza consultas médicas;

Solicita e analisa exames visando orientar o perfeito atendimento aos pacientes;

Solicita encaminhamento de pacientes a outros centros;

Acompanha o paciente quando da remoção para centros médicos;

Emite receituário;

Participa de formulação de diagnóstico de saúde pública, realizando levantamento da situação de serviços de saúde, identificando prioridades para determinação dos programas a serem desenvolvidos;

Elabora, coordena, supervisiona e executa planos e programas de saúde pública, direcionando as atividades médico-sanitárias;

Elabora e coorderna a implantação de normas de organização e funcionamento dos serviços de saúde;

Emite opinião acerca da padronização, aquisição, distribuição, instalação e manutenção de equipamentos e materiais para a área da saúde;

Participa dos programas de atualização e aperfeiçoamento das pessoas que atuam na área de saúde;

Presta atendimento médico preventivo, terapêutico ou de emergência, examinando, diagnosticando, prescrevendo tratamento, prestando orientação e solicitando hospitalização e exames, quando necessário;

Participa de juntas médicas, avaliando a capacidade laborativa de pacientes, verificando as suas condições de saúde;

Emite laudos para admissão, concessão de licença, aposentadoria por invalidez, readaptação, emissão de carteiras e atestados de sanidade física e mental;

Efetua a análise, a avaliação, a revisão e a supervisão técnico administrativa de contas hospitalares;

Realiza exames médicos, emiti diagnóstico, prescreve e ministra tratamentos e aplica os métodos da medicina preventiva e terapêutica, aceitos e reconhecidos cientificamente;

Emite laudos e pareceres;

Cumpre e aplica as normas do SUS;

Participa dos processos educativos e de vigilância em saúde;

Planeja, coordena, controla, analisa e executa atividades de atenção à saúde individual e coletiva;

Assessora e presta suporte no âmbito do Sistema Único de Saúde do Município integrando-o com outros níveis do sistema.

Realiza outras atividades inerentes à sua formação universitária.

Efetua exames médicos destinados à admissão de candidatos a cargos em ocupações definidas, baseando-se nas exigências da capacidade física e mental das mesmas, para possibilitar o aproveitamento dos mais aptos.

MÉDICO PSF

Símbolo: MPSF

Jornada: 40 horas semanais

Titulação Mínima: Ensino Superior Completo em Medicina.

Exigências Complementares: Registro no CRM

ATRIBUIÇÕES:

Aplicar os conhecimentos de medicina na prevenção e diagnóstico das doenças do corpo humano. Suas funções consistem em: efetuar exames médicos, avaliando o estado geral em que o paciente se encontra e emitindo diagnóstico com a respectiva prescrição de medicamentos e/ou solicitação de exames, visando a promoção da saúde e bem estar da população;

Receber e examinar os pacientes de sua especialidade, auscultando, apalpando ou utilizando instrumentos especiais, para determinar o diagnóstico ou conforme necessidades requisitar exames complementares ou encaminhar o paciente para outra especialidade médica;

Analisar e interpretar resultados de exames diversos, tais como de laboratório, Raio X e outros para informar ou confirmar diagnóstico;

Prescrever medicamentos, indicando a dosagem e respectiva via de administração dos mesmos;

Prestar orientações aos pacientes sobre meios e atitudes para restabelecer ou conservar a saúde;

Anotar e registrar em fichas especificas, o devido registro sobre os pacientes examinados, anotando conclusões diagnósticas, evolução da enfermidade e meios de tratamento, para dar a orientação terapêutica adequada a cada caso;

Atender determinações legais, emitindo atestados conforme a necessidade de cada caso;

Participar de inquéritos sanitários, levantamentos de doenças profissionais, lesões traumáticas e estudos epidemiológicos, elaborando e/ou preenchendo formulários próprios e estudando os dados estatísticos, para estabelecer medidas destinadas a reduzir a morbidade e mortalidade decorrentes de acidentes do trabalho, doenças profissionais e doenças de natureza não-ocupacionais;

Participar de programas de vacinação, orientando a seleção da população e o tipo e vacina a ser aplicada, para prevenir moléstia transmissíveis;

Realizar primeiro atendimento de urgência/emergência quando necessário;

Emitir atestados e laudos para admissão ou nomeação de empregados, concessão de licenças, abono de faltas e outros;

Colaborar na limpeza e organização do local de trabalho;

Efetuar outras atividades correlatas ao cargo;

Efetua exames médicos destinados à admissão de candidatos a cargos em ocupações definidas, baseando-se nas exigências da capacidade física e mental das mesmas, para possibilitar o aproveitamento dos mais aptos.

Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades.

MÉDICO PLANTONISTA

Símbolo: MedPlan

Jornada: 12 horas semanais

Titulação Mínima: Ensino Superior Completo em Medicina.

Exigências Complementares: Registro no CRM

ATRIBUIÇÕES:

Realiza consultas médicas;

Solicita e analisa exames visando orientar o perfeito atendimento aos pacientes;

Solicita encaminhamento de pacientes a outros centros;

Acompanha o paciente quando da remoção para centros médicos;

Emite receituário;

Pratica todos os atos relativos à Clínica Médica;

Prescreve e aplica especialidades farmacêutica de uso internos e externos indicados em Medicina;

Atesta, no setor de sua atividade profissional, estados mórbidos e outros, inclusive para justificação de faltas ao emprego;

Atua no serviço de urgência e emergência em unidades fixas e móveis;

Examina o paciente apalpando ou utilizando instrumentos especiais para determinar o diagnóstico ou, sendo necessário, requisitar exames complementares e encaminhá-lo ao especialista;

Registra a consulta médica, anotando em prontuário próprio a queixa, os exames físicos e complementares, para efetuar a orientação adequada;

Analisa e interpreta resultados de exames de raio X, bioquímicos, hematológicos e outros, comparando-os com padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico;

Prescreve medicamentos, indicando dosagem e respectiva via de administração, assim como cuidados a serem observados, para conservar ou restabelecer a saúde do paciente;

Emite atestado médico e de óbito, para atender às determinações legais;

Presta atendimento de urgência em casos de acidentes de trabalho ou alterações agudas de saúde, orientando e/ou executando a terapêutica adequada, para prevenir consequências mais graves ao trabalhador;

Participa de programas de saúde pública, acompanhando a implantação e avaliação dos resultados, assim como a realização de conjunto com equipe da unidade de saúde, ações educativas de prevenção às doenças infecciosas, visando preservar a saúde no município;

Participa de reuniões de âmbito local, distrital ou regional, mantendo constantemente informações sobre as necessidades na unidade de saúde, para promover a saúde e o bem-estar da comunidade;

Permanecer durante o período do plantão nas dependências da Unidade de Saúde designada;

Zela pela conservação de boas condições de trabalho, quanto ao ambiente físico, limpeza e arejamento adequados, visando proporcionar aos pacientes um melhor atendimento;

Executa outras atividades correlatas ao cargo.

MÉDICO PEDIATRA

Símbolo: MedPE

Jornada: 16 horas semanais

Titulação Mínima: Ensino Superior Completo em Medicina.

Exigências Complementares: Registro no CRM e residência médica concluída na área de atuação credenciada pelo MEC ou título de especialista emitido pela AMB na área de atuação.

ATRIBUIÇÕES:

Atuar em atividades de planejamento, elaboração, coordenação, acompanhamento, assessoramento, pesquisa e execução de procedimentos e programas, relativas à área de medicina pediátrica.

Prestar atendimento examinando pacientes, solicitando e interpretando exames complementares, prescrevendo e orientando tratamento, acompanhando a evolução, referenciando e contra referenciando os pacientes, registrando a consulta e prescrição em documentos internos, emitindo receita para o paciente e encaminhando quando necessário.

Executar atividades clínicas e procedimentos na unidade de saúde, e, quando necessário, no domicílio e/ou espaços comunitários (escolas, associações, dentre outros), relativos à área de pediatria; (descrever procedimentos: teste do olhinho, pequenos procedimentos cirúrgicos compatíveis de realização na atenção primária como retirada de corpo estranho, drenagem de abscessos superficiais, tratamento de miíase, etc).

Realizar o pronto atendimento médico nas urgências e emergências.

Participar da equipe multiprofissional na elaboração de diagnóstico de saúde, contribuindo com dados e informações na verificação dos serviços e da situação de saúde da comunidade, para o estabelecimento de prioridades nas atividades a serem implantadas; Integrar equipe multiprofissional na elaboração e/ou adequação de normas e procedimentos operacionais, visando à melhoria na qualidade de ações de saúde prestadas no serviço de pronto-atendimento e demais serviços de saúde.

Contribuir, quando aplicável, na orientação e atualização da equipe técnica da unidade de pronto-atendimento.

Atender as normas de segurança do serviço, utilizando equipamento de proteção individual e coletivo, bem como orientando aos membros da equipe sobre sua utilização.

Zelar pela conservação, preservação e manutenção do patrimônio, equipamentos e materiais de consumo do seu local de trabalho.

Participar de auditorias e comissões técnicas de variados fins,expedindo laudos e pareceres no que couber.

Participar de equipe multidisciplinar contribuindo com dados e informações para a elaboração, planejamento e execução de atividades de vigilância sanitária, epidemiológica e de saúde da criança (comtemplando nessa área de atuação crianças e famílias em estimulação precoce, realizando encaminhamento ao serviço especializado o infante que apresentar risco psíquico no desenvolvimento).

Executar suas atividades atendendo as especificidade e necessidades das unidades de pronto atendimento estabelecidas pelas diretrizes contidas no procedimento operacionais padrão do serviço municipal de saúde, comprometendo-se com a continua melhoria na qualidade da assistência.

Fazer avaliação e emitir declaração de aptidão física para prática de esportes.

Realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado. Atuar, na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior.

Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades.

Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades.

Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade.

Participar, orientar, executar, supervisionar e responder tecnicamente por atividades de vigilância sanitária por meio de ações de verificação, de análise, de controle sanitário, de controle de produtos, estabelecimentos, bens e substâncias de interesse para a saúde, compreendidas todas as etapas e processos, da produção ao consumo, e da prestação de serviços que se relacionem direta ou indiretamente com a saúde, dentre outras ações pertinentes, quando designados para tanto.

MÉDICO PSIQUIATRA

Símbolo: MedPSI

Jornada: 16 horas semanais

Titulação Mínima: Ensino Superior Completo em Medicina.

Exigências Complementares: Registro no CRM e residência médica concluída na área de atuação credenciada pelo MEC ou título de especialista emitido pela AMB na área de atuação.

ATRIBUIÇÕES:

Prestar atendimento examinando pacientes, solicitando e interpretando exames complementares, prescrevendo e orientando tratamento, acompanhando a evolução, referenciando e contra referenciando os pacientes, registrando a consulta e prescrição em documentos internos, emitindo receita para o paciente e encaminhando quando necessário.

Executar atividades clínicas, ambulatoriais, dentro das especialidades básicas do modelo assistencial, conforme sua área de atuação, desenvolvendo ações que visem à promoção, prevenção e recuperação da saúde da população.

Realizar o pronto atendimento médico nas urgências e emergências.

Contribuir com a elaboração de diagnóstico de saúde da área, verificando os serviços e a situação de saúde da comunidade, para o estabelecimento de prioridades nas atividades a serem implantadas.

Atuar inter e multiprofissionalmente, por meio do efetivo trabalho em equipe, em uma perspectiva colaborativa e de troca de saberes, com o intuito de promover a integralidade da atenção aos indivíduos, grupos, organizações e instituições.

Coordenar as atividades médicas, acompanhando e avaliando as ações desenvolvidas, participando de estudos de casos, estabelecendo planos de trabalho, visando prestar assistência integral ao indivíduo.

Participar na elaboração e ou adequação de programas, normas, rotinas,visando à sistematização e melhoria da qualidade de ações de saúde.

Orientar a equipe de técnicos e assistentes nas atividades delegadas e ou compartilhadas.

Realizar treinamentos e capacitações na área de atuação.

Atuar, na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior.

Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades.

Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade.

Participar, orientar, executar, supervisionar e responder tecnicamente por atividades de vigilância sanitária por meio de ações de verificação, de análise, de controle sanitário, de controle de produtos, estabelecimentos, bens e substâncias de interesse para a saúde, compreendidas todas as etapas e processos, da produção ao consumo, e da prestação de serviços que se relacionem direta ou indiretamente com a saúde, dentre outras ações pertinentes, quando designados para tanto.

Realizar suas atividades respeitando os fluxos locais estabelecidos.

Zelar pelo estado de conservação e manutenção dos equipamentos e instrumentos postos sob sua guarda.

Monitorar usuários que se encontrem internados em hospitais psiquiátricos, clínicos e pronto atendimento municipal, visando monitoramento de seu quadro para o planejamento e programação de ações de reabilitação que tenham sempre por objeto o foco no cuidado em meio aberto, comunitário e próximo de sua família e ou pessoas que exercem o cuidado.

Desempenhar outras atribuições afins.

Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das atividades (se possuir habilitação).

MÉDICO GINECOLOGISTA

Símbolo: MedGin

Jornada: 08 horas semanais

Titulação Mínima: Ensino Superior Completo em Medicina.

Exigências Complementares: Registro no CRM + residência médica concluída na área de atuação credenciada pelo MEC ou título de especialista emitido pela AMB na área de atuação.

ATRIBUIÇÕES:

Prestar atendimento examinando pacientes, solicitando e interpretando exames complementares, prescrevendo e orientando tratamento, acompanhando a evolução, referenciando e contra-referenciando os pacientes, registrando a consulta e prescrição em documentos internos, emitindo receita para o paciente e encaminhando quando necessário.

Executar atividades clínicas e procedimentos na unidade de saúde, e, quando necessário, no domicílio e/ou espaços comunitários (escolas, associações, dentre outros), relativos à área de ginecologia e obstetrícia.

Realizar o pronto atendimento médico nas urgências e emergências.

Participar da equipe multiprofissional na elaboração de diagnóstico de saúde, contribuindo com dados e informações na verificação dos serviços e da situação de saúde da comunidade, para o estabelecimento de prioridades nas atividades a serem implantadas.

Integrar equipe multiprofissional na elaboração e/ou adequação de normas e procedimentos operacionais, visando à melhoria na qualidade de ações de saúde prestadas no serviço de pronto-atendimento.

Contribuir, quando aplicável, na orientação e atualização da equipe técnica da unidade de pronto-atendimento.

Atender as normas de segurança do serviço, utilizando equipamento de proteção individual e coletivo, bem como orientando aos membros da equipe sobre sua utilização.

Zelar pela conservação, preservação e manutenção do patrimônio, equipamentos e materiais de consumo do seu local de trabalho.

Participar de auditorias e comissões técnicas de variados fins, expedindo laudos e pareceres no que couber.

Participar de equipe multidisciplinar contribuindo com dados e informações para a elaboração, planejamento e execução de atividades de vigilância sanitária, epidemiológica e de saúde da trabalhadora.

Executar suas atividades atendendo as especificidade e necessidades das unidades de pronto atendimento estabelecidas pelas diretrizes contidas no procedimento operacionais padrão do serviço municipal de saúde, comprometendo-se com a contínua melhoria na qualidade da assistência.

Realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado.

Atuar, na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior.

Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades.

Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades.

Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade.

Participar, orientar, executar, supervisionar e responder tecnicamente por atividades de vigilância sanitária por meio de ações de verificação, de análise, de controle sanitário, de controle de produtos, estabelecimentos, bens e substâncias de interesse para a saúde, compreendidas todas as etapas e processos, da produção ao consumo, e da prestação de serviços que se relacionem direta ou indiretamente com a saúde, dentre outras ações pertinentes, quando designados para tanto.

MÉDICO VETERINÁRIO

Símbolo: MET

Jornada: 40 horas semanais

Titulação Mínima: Ensino Superior Completo em Medicina Veterinária.

Exigências Complementares: Registro no CRMV

ATRIBUIÇÕES:

Planeja e executa a defesa sanitária animal.

Presta assistência técnica e sanitária aos animais.

Promove a defesa da fauna, especialmente o controle da exploração das espécies animais silvestres, bem como dos seus produtos.

Elabora programas para treinamento de pessoal que atua na área de fiscalização de animais e produtos veterinários de origem animal.

Elabora, supervisiona e executa programas de fiscalização, envolvendo trânsito de animais e produtos veterinários e de origem animal.

Elabora o estudo e a aplicação de medidas de saúde pública no tocante às doenças de animais transmissíveis ao homem.

Realiza a organização, quando existente, da educação rural relativa à pecuária.

Inspeciona e fiscaliza sob o ponto-de-vista sanitário, higiênico e tecnológico os matadouros, frigoríficos, fábricas de conservas de carne e de pescado, fábrica de banha e gorduras em que se empregam produtos de origem animal, usinas e fábricas de lacticínios, entrepostos de carne, leite peixe, ovos, mel, cera e demais derivados da indústria pecuária e, de um modo geral, quando possível, de todos os produtos de origem animal nos locais de produção, manipulação, armazenagem e comercialização.

Averigua a existência de focos de doenças, visitando propriedades, examinando os animais, coletando amostras para, se necessário, acionar dispositivos legais de defesa animal, interdição de propriedades, termos de custódia, multas e outros.

Emite parecer para credenciamento de casas veterinárias e registro de marcas de produtos, analisando aspectos técnicos e legais.

Realiza outras atividades inerentes à sua formação universitária.

NUTRICIONISTA

Símbolo: Nutri

Jornada: 40 horas semanais

Titulação Mínima: Ensino Superior Completo em Nutrição.

Exigências Complementares: Registro no CRN

ATRIBUIÇÕES:

Elabora e/ou controla programas e projetos específicos de assistência alimentar a grupos vulneráveis da população.

Integra a equipe multidisciplinar, com participação plena na atenção prestada ao cliente.

Participa do planejamento e execução de treinamento, orientação, supervisão e avaliação de pessoal técnico e auxiliar.

Colabora com as autoridades de fiscalização profissional e/ou sanitária.

Desenvolve estudos e pesquisas relacionadas à sua área de atuação.

Colabora na formação de profissionais na área da saúde, orientando estágios e participando de programas de treinamento.

Efetuar controle periódico dos trabalhos executados.

Presta assistência nutricional a indivíduos e coletividades (sadios e enfermos).

Planeja, organiza, administra e avalia unidades de alimentação e nutrição.

Efetua controle higiênico-sanitário.

Participa de programas de educação nutricional.

Atua em conformidade ao manual de boas práticas.

Realizar atividades clínicas pertinentes a sua responsabilidade profissional.

Identifica, em conjunto com as Equipes Saúde da Família e a comunidade, as atividades, as ações e as práticas a serem adotadas em cada uma das áreas cobertas.

Identifica, em conjunto com as ESF e a comunidade, o público prioritário a cada uma das ações.

Atua, de forma integrada e planejada, nas atividades desenvolvidas pelas ESF e de Internação Domiciliar, quando estas existirem, acompanhando e atendendo a casos, de acordo com os critérios previamente estabelecidos.

Elabora e divulga material educativo e informativo nas áreas de atenção do NASF.

Elabora projetos terapêuticos individuais, por meio de discussões periódicas que permitam a apropriação coletiva pelas ESF e o NASF do acompanhamento dos usuários, realizando ações multiprofissionais e trans disciplinares, desenvolvendo a responsabilidade compartilhada;

Conhece e estimula a produção e o consumo dos alimentos saudáveis produzidos regionalmente.

Promover a articulação inter setorial para viabilizar o cultivo de hortas e pomares comunitários.

Capacita Equipes PSF e participar de ações vinculadas aos programas de controle e prevenção dos distúrbios nutricionais como carência por nutrientes, sobrepeso, obesidade, doenças crônicas não transmissíveis e desnutrição.

Elabora em conjunto com as Equipes PSF, rotinas de atenção nutricional e atendimento para doenças relacionadas à alimentação e Nutrição, de acordo com protocolos de atenção básica, organizando a referência e a contra referência do atendimento.

Respeita e cumpre com os Protocolos Reguladores (Administrativo, Assistencial e Clínico).

Exerce outras atividades inerentes à função.

PSICÓLOGO

Símbolo: Psico

Jornada: 40 horas semanais

Titulação Mínima: Ensino Superior Completo em Psicologia.

Exigências Complementares: Registro no CRP

ATRIBUIÇÕES:

Presta atendimento psicológico à população quer seja preventivo, informativo ou psicoterapêutico, visando à promoção da saúde mental e fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários.

Presta atendimento psicoterapêutico, individual ou grupal, levando-se em conta as necessidades da demanda existente e da problemática específica do usuário do serviço da assistência social.

Avalia, diagnostica e emite parecer técnico no que se refere ao acompanhamento e/ou atendimento do cliente

Realiza encaminhamentos de clientes para outros serviços especializados em saúde mental.

Participa de programas de saúde mental, através de atividades com a comunidade, visando o esclarecimento e coparticipação.

Participa da elaboração de normas programáticas de técnicas, materiais e instrumentos necessários à realização de atividades da área, visando dinamizar e padronizar serviços, para atingir objetivos estabelecidos.

Participa de equipe multiprofissional em atividades de pesquisa e de projetos, de acordo com padrões técnicos propostos visando incrementos, aprimoramento e desenvolvimento nas áreas de ação do interesse da unidade de trabalho.

Desenvolve métodos e instrumentais para o atendimento de forma individual ou em grupo, priorizando o trabalho coletivo, com o olhar paia o grupo familiar.

Desenvolve ações de prevenção, promoção, proteção e reabilitação da saúde psicológica e psicossocial, tanto em nível individual quanto coletivo.

Desenvolve as ações de acolhida, entrevistas, orientações, visitas e entrevistas domiciliares, articulações institucionais, dentro e fora dos territórios de abrangências dos CRASs, proteção proativa, atividades sócio educativas e de convívio, facilitação de grupos, estimulando processos contextualizados.

Promove o desenvolvimento de habilidades, potencialidades e aquisições, articulação e fortalecimento das redes de proteção social, mediante assessoria a instituições e grupos comunitários.

Participa de estudos e pesquisas epidemiológicas sobre incidência e a prevalência da doença mental.

Atua no campo educacional estudando sistemas de motivação da aprendizagem novos métodos de ensino, a fim de contribuir para técnicas de ensino adequados.

Colabora com a apropriação, por parte dos educadores, de conhecimento de psicologia que lhes sejam úteis na consecução crítica e reflexiva de seus papéis.

Elabora e executa procedimentos destinados ao conhecimento da relação professor-aluno, em situações educacionais específicas, visando à implementação metodológica da clientela, relevantes para o ensino, bem como suas condições de desenvolvimento e aprendizagem.

Diagnostica as necessidades de alunos atípicos dentro do sistema educacional e encaminha aos serviços de atendimento da comunidade, membros da instituição escolar que requeiram diagnóstico e tratamento de problemas psicológicos específicos, cuja natureza transcenda a possibilidade de solução no âmbito do serviço sócio educativo.

Promove a reeducação de crianças no caso de desajustamento escolar ou familiar.

Presta orientação aos professores, educadores e demais servidores.

Pesquisa, estuda, planeja, elabora e discute temas e dinâmicas para os atendimentos em grupo.

Produz relatórios, documentos e demais instrumentos técnicos operativos pertinentes ao serviço de psicologia.

Realiza o acompanhamento psicossocial das famílias usuárias da política da assistência social, em atendimentos individuais, grupais ou em visitas técnicas em domicílio.

Promove a saúde e a qualidade de vida das pessoas e das coletividades e contribuir para eliminação de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

Efetua o recrutamento, seleção, treinamento, acompanhamento e avaliação de desempenho pessoal de testes e entrevistas a fim de fornecer dados utilizados pela administração de pessoal.

Planeja, coordena e/ou executa atividades de avaliação e orientação psicológica, participando de programas de apoio pesquisando e implantando novas metodologias de trabalho.

Executa outras tarefas e atribuições pertinentes à sua formação acadêmica.

TÉCNICO EM DESPORTO

Símbolo: TecDes

Jornada:

20 horas semanais

30 horas semanais

Titulação Mínima: Ensino Superior Completo em Educação Física.

Exigências Complementares: Registro no CREF

ATRIBUIÇÕES:

Planeja e coordena as atividades desportivas no município.

Organiza campeonatos das várias modalidades esportivas, objetivando o desenvolvimento do esporte amador no município.

Incentiva e apoia os atletas que se destacarem em alguma modalidade esportiva, buscando patrocínio para sua profissionalização.

Supervisiona e apoia todas as iniciativas e atividades esportivas sob sua responsabilidade.

Coordena a integração entre os clubes de serviços e outros órgãos da iniciativa privada que desenvolvem atividades desportivas e os órgãos do município.

Participa, juntamente com os professores de educação física da rede municipal e estadual, de campeonatos e competições entre as unidades escolares.

Elabora, organiza, promove e executa tarefas de esporte e lazer, propaganda e projetos esportivos.

Desenvolve atividades esportivas e lúdicas de formação, integração e desenvolvimento da comunidade.

Planeja, implementa e desenvolve projetos pedagógicos na área da educação física infantil.

Planeja, implementa e desenvolve programas, projetos e ações de lazer para a terceira idade.

Planeja, implementa e desenvolve programas, projetos e ações esportivas e de lazer para os espaços públicos comunitários.

Planeja e ministra aulas de ginástica laboral aos servidores públicos municipais.

Participa em competições Regionais Oficiais do Estado.

Desenvolve todas as demais atividades inerentes à sua formação acadêmica.

TERAPEUTA OCUPACIONAL

Símbolo: TerOc

Jornada: 40 horas semanais

Titulação Mínima: Ensino Superior Completo em terapia ocupacional

Exigências Complementares: Registro no conselho da área de atuação.

ATRIBUIÇÕES:

Desenvolver e avaliar programas de terapia ocupacional junto a crianças, adolescentes, adultos visando melhoria qualitativa da integração desses com o meio. Participar de equipe multidisciplinar no planejamento, elaboração e avaliação de pesquisas e programas em saúde mental.

Instrumentalizar a equipe de apoio, preparar materiais e instrumentos de apoio, garantir controle e manutenção de informações e instrumentos e outras atividades técnico-administrativas que visem à eficiência de sua área profissional.

Realizar visitas domiciliares em casos especiais.

Atender pacientes para prevenção, tratamento e reabilitação, utilizando protocolos e procedimentos específicos de terapia ocupacional.

Participar de equipe multiprofissional para elaboração de diagnóstico e atividades de prevenção e promoção de saúde.

Planejar e desenvolver atividades ocupacionais e recreativas.

Elaborar programas de tratamento avaliando as consequências deles decorrentes. Orientar e executar atividades manuais e criativas para fins de recuperação do indivíduo.

Ministrar técnicas de trabalho em madeira, couro, argila, tecido, corda e outros.

Motivar para o trabalho, valorizando a expressão criadora do indivíduo.

Avaliar a participação do indivíduo nas atividades propostas, mediante ficha pessoal de avaliação.

Promover atividades sócio-recreativas.

Promover grupos, visando ao melhor atendimento dos participantes.

Participar de programas voltados para a saúde pública.

Emitir pareceres sobre o assunto de sua especialidade.

Realizar todas as outras atribuições inerentes ao exercício da profissão de Terapeuta Ocupacional, conforme a legislação nacional e resoluções do Conselho da Categoria Profissional.

Coordenar ou prestar assessoria aos programas e projetos, orientar famílias, comunidade, escolas a partir de sua perspectiva profissional.

Desenvolver outras atividades afins que visem à recuperação, manutenção e prevenção de saúde.

Orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por equipes auxiliares.

Executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das atividades.

Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades.

Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho que estão sob sua responsabilidade

ANEXO V																			
TABELA DE NÍVEIS DE VENCIMENTOS																			
NÍVEIS																			
1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
1.294,95	1.307,90	1.320,98	1.334,19	1.347,53	1.361,01	1.374,62	1.388,36	1.402,25	1.416,27	1.430,43	1.444,73	1.459,18	1.473,77	1.488,51	1.503,40	1.518,43	1.533,62	1.548,95	1.564,44
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**	**31**	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**	**37**	**38**	**39**	**40**
1.580,09	1.595,89	1.611,84	1.627,96	1.644,24	1.660,69	1.677,29	1.694,07	1.711,01	1.728,12	1.745,40	1.762,85	1.780,48	1.798,28	1.816,27	1.834,43	1.852,77	1.871,30	1.890,01	1.908,91
41	**42**	**43**	**44**	**45**	**46**	**47**	**48**	**49**	**50**	**51**	**52**	**53**	**54**	**55**	**56**	**57**	**58**	**59**	**60**
1.928,00	1.947,28	1.966,76	1.986,42	2.006,29	2.026,35	2.046,62	2.067,08	2.087,75	2.108,63	2.129,72	2.151,01	2.172,52	2.194,25	2.216,19	2.238,35	2.260,74	2.283,34	2.306,18	2.329,24
61	**62**	**63**	**64**	**65**	**66**	**67**	**68**	**69**	**70**	**71**	**72**	**73**	**74**	**75**	**76**	**77**	**78**	**79**	**80**
2.352,53	2.376,06	2.399,82	2.423,82	2.448,05	2.472,53	2.497,26	2.522,23	2.547,45	2.572,93	2.598,66	2.624,64	2.650,89	2.677,40	2.704,17	2.731,22	2.758,53	2.786,11	2.813,97	2.842,11
81	**82**	**83**	**84**	**85**	**86**	**87**	**88**	**89**	**90**	**91**	**92**	**93**	**94**	**95**	**96**	**97**	**98**	**99**	**100**
2.870,54	2.899,24	2.928,23	2.957,52	2.987,09	3.016,96	3.047,13	3.077,60	3.108,38	3.139,46	3.170,86	3.202,57	3.234,59	3.266,94	3.299,61	3.332,60	3.365,93	3.399,59	3.433,58	3.467,92
101	**102**	**103**	**104**	**105**	**106**	**107**	**108**	**109**	**110**	**111**	**112**	**113**	**114**	**115**	**116**	**117**	**118**	**119**	**120**
3.502,60	3.537,62	3.573,00	3.608,73	3.644,82	3.681,27	3.718,08	3.755,26	3.792,81	3.830,74	3.869,05	3.907,74	3.946,82	3.986,28	4.026,15	4.066,41	4.107,07	4.148,14	4.189,62	4.231,52
121	**122**	**123**	**124**	**125**	**126**	**127**	**128**	**129**	**130**	**131**	**132**	**133**	**134**	**135**	**136**	**137**	**138**	**139**	**140**
4.273,84	4.316,57	4.359,74	4.403,34	4.447,37	4.491,84	4.536,76	4.582,13	4.627,95	4.674,23	4.720,97	4.768,18	4.815,87	4.864,02	4.912,66	4.961,79	5.011,41	5.061,52	5.112,14	5.163,26
141	**142**	**143**	**144**	**145**	**146**	**147**	**148**	**149**	**150**	**151**	**152**	**153**	**154**	**155**	**156**	**157**	**158**	**159**	**160**
5.214,89	5.267,04	5.319,71	5.372,91	5.426,64	5.480,90	5.535,71	5.591,07	5.646,98	5.703,45	5.760,49	5.818,09	5.876,27	5.935,03	5.994,38	6.054,33	6.114,87	6.176,02	6.237,78	6.300,16
161	**162**	**163**	**164**	**165**	**166**	**167**	**168**	**169**	**170**	**171**	**172**	**173**	**174**	**175**	**176**	**177**	**178**	**179**	**180**
6.363,16	6.426,79	6.491,06	6.555,97	6.621,53	6.687,74	6.754,62	6.822,17	6.890,39	6.959,29	7.028,89	7.099,18	7.170,17	7.241,87	7.314,29	7.387,43	7.461,30	7.535,92	7.611,28	7.687,39

181	**182**	**183**	**184**	**185**	**186**	**187**	**188**	**189**	**190**	**191**	**192**	**193**	**194**	**195**	**196**	**197**	**198**	**199**	**200**
7.764,26	7.841,91	7.920,33	7.999,53	8.079,52	8.160,32	8.241,92	8.324,34	8.407,59	8.491,66	8.576,58	8.662,34	8.748,97	8.836,46	8.924,82	9.014,07	9.104,21	9.195,25	9.287,20	9.380,08
201	**202**	**203**	**204**	**205**	**206**	**207**	**208**	**209**	**210**	**211**	**212**	**213**	**214**	**215**	**216**	**217**	**218**	**219**	**220**
9.473,88	9.568,62	9.664,30	9.760,95	9.858,55	9.957,14	10.056,71	10.157,28	10.258,85	10.361,44	10.465,05	10.569,71	10.675,40	10.782,16	10.889,98	10.998,88	11.108,87	11.219,95	11.332,15	11.445,48
221	**222**	**223**	**224**	**225**	**226**	**227**	**228**	**229**	**230**	**231**	**232**	**233**	**234**	**235**	**236**	**237**	**238**	**239**	**240**
11.559,93	11.675,53	11.792,29	11.910,21	12.029,31	12.149,60	12.271,10	12.393,81	12.517,75	12.642,93	12.769,36	12.897,05	13.026,02	13.156,28	13.287,84	13.420,72	13.554,93	13.690,48	13.827,38	13.965,66
241	**242**	**243**	**244**	**245**	**246**	**247**	**248**	**249**	**250**	**251**	**252**	**253**	**254**	**255**	**256**	**257**	**258**	**259**	**260**
14.105,31	14.246,37	14.388,83	14.532,72	14.678,04	14.824,83	14.973,07	15.122,80	15.274,03	15.426,77	15.581,04	15.736,85	15.894,22	16.053,16	16.213,69	16.375,83	16.539,59	16.704,98	16.872,03	17.040,75

Extinção do cargo pela Lei nº 3212/2024.

Vencimento inicial alterado pela Lei 3201/2023.

Vencimento inicial alterado pela Lei 3017/2019.

Vencimento inicial alterado pela Lei 3017/2019.

Extinção do cargo pela Lei nº 3212/2024.

Vencimento inicial alterado pela Lei 3201/2023.

Extinção do cargo pela Lei nº 3212/2024.

Vencimento inicial alterado pela Lei 3220/2024.

Vencimento inicial alterado pela Lei 3201/2023.

Vencimento inicial alterado pela Lei 3201/2023.

Vencimento inicial alterado pela Lei 3017/2019.

Vencimento inicial alterado pela Lei 3201/2023.

Vencimento fixado pela Lei nº 3156/2022.

Vencimento fixado pela Lei nº 3156/2022.

Alterado pela Lei 3017/2019

Criado pela Lei nº 2906/2016 e alterado pela Lei 3017/2019.

Alterado pela Lei nº 3213/2024.

Alterado pela Lei nº 3213/2024.

Alterado pela Lei 3017/2019.

01 vaga criada pela Lei nº 3222/2024.

Alterado pela Lei 3043/2019.

Carga horária alterada pela Lei nº 2771/2014.

02 vagas criadas pela Lei nº 3222/2024.

01 vaga criada pela Lei nº 3222/2024.

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:FB745157

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RGF 1° QUADRIM 2025 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

MUNICÍPIO DE COLOMBO – Relatório de Gestão Fiscal
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
3º Quadrimestre/2024 - JANEIRO/2024 a DEZEMBRO/2024

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	Mai/2024	Jun/2024	Jul/2024	Ago/2024	Set/2024	Out/2024	Nov/2024	Dez/2024	Jan/2024	Fev/2024	Mar/2024	Abr/2025	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	42.559.354,60	40.289.756,14	42.829.549,29	47.339.835,25	41.075.141,81	41.780.851,94	42.600.664,35	75.254.407,49	43.738.333,97	44.235.945,69	44.135.233,61	44.537.606,28	550.376.680,42	864.856,59
Pessoal Ativo	31.417.362,37	31.990.259,39	34.372.055,25	34.768.235,36	32.951.864,59	33.135.249,21	34.095.073,54	62.595.738,40	35.086.735,86	35.462.482,66	35.321.730,06	35.418.432,33	436.615.219,02	93.818,46
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	25.742.743,94	26.268.607,44	28.448.128,80	27.037.855,05	26.701.805,98	26.774.210,53	27.603.384,30	51.818.960,47	28.277.214,81	28.509.319,46	28.398.304,86	28.496.786,66	354.077.322,30	90.521,77
Obrigações Patronais	5.674.618,43	5.721.651,95	5.923.926,45	7.730.380,31	6.250.058,61	6.361.038,68	6.491.689,24	10.776.777,93	6.809.521,05	6.953.163,20	6.923.425,20	6.921.645,67	82.537.896,72	3.296,69
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Pessoal Inativo e Pensionistas	10.472.794,58	7.848.529,21	7.869.116,68	11.665.983,29	8.061.008,57	8.127.649,23	8.189.649,40	12.411.617,25	8.651.598,11	8.677.448,67	8.701.269,49	8.842.352,21	109.519.016,69	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	9.822.543,33	7.203.012,83	7.225.291,89	10.689.192,94	7.387.137,07	7.449.991,63	7.521.690,85	11.389.593,44	7.942.477,35	7.967.945,02	7.986.095,20	8.057.738,98	100.642.710,53	0,00
Pensões	650.251,25	645.516,38	643.824,79	976.790,35	673.871,50	677.657,60	667.958,55	1.022.023,81	709.120,76	709.503,65	715.174,29	784.613,23	8.876.306,16	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	669.197,65	450.967,54	588.377,36	905.616,60	62.268,65	517.953,50	315.941,41	247.051,84	0,00	96.014,36	112.234,06	276.821,74	4.242.444,71	771.038,13
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	11.368.554,56	8.996.396,30	8.965.697,58	12.691.608,07	9.251.062,41	9.238.303,82	8.991.978,22	13.867.507,38	9.870.785,47	9.702.318,73	9.626.119,75	9.729.254,88	122.299.587,17	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	243,06	604,49	646,67	0,00	390,13	0,00	0,00	0,00	802,36	0,00	16.449,89		19.136,60	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração[1]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	10.472.794,58	7.848.529,21	7.869.116,68	11.665.983,29	8.061.008,57	8.127.649,23	8.189.649,40	12.411.617,25	8.651.598,11	8.677.448,67	8.701.269,49	8.842.352,21	109.519.016,69	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11, EC 120/2022)	776.247,11	1.052.563,53	1.001.477,03	893.799,78	1.052.733,79	966.093,55	708.170,31	1.161.637,78	1.076.770,49	886.338,83	796.458,22	779.850,64	11.152.141,06	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para o cumprimento dos pisos salarias para profissionais da enfermagem e parteira, conforme estabelecido na CF/88, art.198, §§ 12 a 15	119.269,81	94.699,07	94.457,20	131.825,00	136.929,92	144.561,04	94.158,51	294.252,35	141.614,51	138.531,23	111.942,15	107.052,03	1.609.292,82	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	31.190.800,04	31.293.359,84	33.863.851,71	34.648.227,18	31.824.079,40	32.542.548,12	33.608.686,13	61.386.900,11	33.867.548,50	34.533.626,96	34.509.113,86	34.808.351,40	428.077.093,25	864.856,59

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	806.897.447,02	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	5.088.265,41	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	300.000,00	-
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	9.549.280,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	791.959.901,61	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	**428.941.949,84**	**54,16**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III do art.20 da LRF) - 54%	427.658.346,87	54%
LIMITE PRUDENCIAL (X) (parágrafo único do art.22 da LRF) - 51,3%	406.275.429,53	51,3%
LIMITE DE ALERTA (XI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 48,6%	384.892.512,18	48,6%
NOTA EXPLICATIVA: Dados gerados de forma consolidada contendo as entidades Câmara Municipal e Autarquia Colombo Previdência em 25/09/2024.		

DANIELE DENISE MANIKA
CRC 54828-O /PR
RIOLANDO FRANSOLINO JUNIOR
Controlador Municipal

Publicado por:
Eliana Lineia Bencke Kmiec
Código Identificador:15E19C19

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RGF 1° QUADRIM 2025 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

MUNICÍPIO DE COLOMBO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL- CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Janeiro a Abril - Quadrimestre/ Janeiro a Abril/2025

RGF - Anexo 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA – DC (I)	19.228.292,87	20.147.713,25	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	19.228.292,87	20.147.713,25	0,00	0,00
Empréstimos	19.228.292,87	20.147.713,25	0,00	0,00
Internos	19.228.292,87	20.147.713,25	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	247.816.131,35	273.781.928,34	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	247.816.131,35	273.781.928,34	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	253.170.410,07	287.769.834,70	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	4.210.319,37	12.022.414,92	0,00	0,00
(-) Depósito Restituíveis e Valores Vinculados	1.143.959,35	1.965.491,44	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA – DCL (III) = (I – II)	-228.587.838,48	-253.634.215,09	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	787.950.582,03	806.897.447,02	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	4.985.792,00	5.088.265,41	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	782.964.790,03	801.809.181,61	0,00	0,00
% DA DC SOBRE A RCL (I/VI)	2,46	2,51	0,00	0,00
% DA DCL SOBRE A RCL (III/VI)	-29,20	-31,63	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL: (120% da RCL AJUSTADA)	939.557.748,04	962.171.017,93	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF): (108% da RCL AJUSTADA)	845.601.973,23	865.953.916,14	0,00	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	7.506.941,04	7.506.941,04	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	2.280.344.060,16	2.280.344.060,16	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	171.812.446,18	116.308.757,23	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

DANIELE DENISE MANIKA
CRC 54828-O /PR
RIOLANDO FRANSOLINO JUNIOR
Controlador Municipal

Publicado por:
Eliana Lineia Bencke Kmiec
Código Identificador:0730EEF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RGF 1° QUADRIM 2025 - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

MUNICÍPIO DE COLOMBO - RGF
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
Janeiro a Dezembro - Quadrimestre Setembro a Dezembro/2024
RGF - ANEXO 4 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III, alínea "c") R$1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No quadrimestre de referência	Até o quadrimestre de referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	2.696.835,85	2.696.835,85
Interna	2.696.835,85	2.696.835,85
Empréstimos	2.696.835,85	2.696.835,85
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	-	-
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	-	-
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 (II)	0,00	0,00
Total (III)	2.696.835,85	2.696.835,85

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	806.897.447,02	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	5.088.265,41	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	801.809.181,61	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00%
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	2.696.835,85	0,00%
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	128.289.469,06	16,00%
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF)	115.460.522,15	14,40%
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	56.126.642,71	7,00%

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	No quadrimestre de referência	Até o quadrimestre de referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas	0,00	0,00

Daniele Denise Manika
CRC 054828-O/PR
Riolando Fransolino Junior
Controlador Municipal

Publicado por:
Eliana Lineia Bencke Kmiec
Código Identificador:097D4CD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RREO 2° BIM 2025 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DA DESPESA

MUNICÍPIO DE COLOMBO - PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: MUNICÍPIO DE COLOMBO
Janeiro a Abril de 2025 / Bimestre Março - Abril
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

Em Reais

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ 2º Bimestre (j)
			No 2º Bimestre	Até 2º Bimestre (f)		No 2º Bimestre	Até 2º Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	865.147.486,00	922.189.667,91	139.708.467,61	332.027.927,47	590.161.740,44	134.832.289,88	235.564.748,43	686.624.919,48	225.362.509,26
DESPESAS CORRENTES	781.256.619,00	823.034.425,51	125.832.161,85	313.876.119,60	509.158.305,91	131.478.621,42	231.166.183,51	591.868.242,00	222.090.151,27
Pessoal e Encargos Sociais	487.708.833,00	499.816.179,56	79.385.653,69	159.348.261,77	340.467.917,79	79.536.448,23	159.001.324,15	340.814.855,41	158.951.841,90
Juros e Encargos da Dívida	1.228.440,00	1.228.440,00	460.305,76	909.148,13	319.291,87	460.305,76	909.148,13	319.291,87	909.148,13
Outras Despesas Correntes	292.319.346,00	321.989.805,95	45.986.202,40	153.618.709,70	168.371.096,25	51.481.867,43	71.255.711,23	250.734.094,72	62.229.161,24
DESPESAS DE CAPITAL	83.575.867,00	98.840.242,40	13.876.305,76	18.151.807,87	80.688.434,53	3.353.668,46	4.398.564,92	94.441.677,48	3.272.357,99
Investimentos	75.750.754,00	91.015.129,40	12.975.247,34	15.413.317,01	75.601.812,39	2.286.233,45	2.309.949,46	88.705.179,94	1.183.742,53
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	7.825.113,00	7.825.113,00	901.058,42	2.738.490,86	5.086.622,14	1.067.435,01	2.088.615,46	5.736.497,54	2.088.615,46
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	315.000,00	315.000,00	0,00	0,00	315.000,00	0,00	0,00	315.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	68.339.172,00	70.843.172,00	11.390.852,72	22.893.569,85	47.949.602,15	11.427.873,90	22.782.348,67	48.060.823,33	22.781.931,63
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	933.486.658,00	993.032.839,91	151.099.320,33	354.921.497,32	637.796.342,59	146.260.163,78	258.347.097,10	734.685.742,81	248.144.440,89
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (X + XI)	933.486.658,00	993.032.839,91	151.099.320,33	354.921.497,32	637.796.342,59	146.260.163,78	258.347.097,10	734.685.742,81	248.144.440,89
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	74.355.095,51	-	84.557.751,72
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	**933.486.658,00**	**993.032.839,91**	**151.099.320,33**	**354.921.497,32**	**637.796.342,59**	**146.260.163,78**	**332.702.192,61**	**-**	**332.702.192,61**
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00	

NOTA EXPLICATIVA: Dados gerados de forma consolidada contendo as entidades Câmara Municipal e Autarquia Colombo Previdência em 26/05/2025..

Daniele Denise Manika
CRC 54828-O/PR
Riolando Fransolino Junior
Controlador Municipal

Publicado por:
Eliana Lineia Bencke Kmiec
Código Identificador:C45E79A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RREO 2° BIM 2025 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DA RECEITA

MUNICÍPIO DE COLOMBO - PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: MUNICÍPIO DE COLOMBO
Janeiro a de Abril025 / Bimestre Março - Abril
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	SALDO

		(a)	No 2º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 2º Bimestre (c)	% (c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	901.051.464,00	922.002.593,74	165.873.881,06	17,99	324.545.339,43	35,20	597.457.254,31
RECEITAS CORRENTES	880.371.464,00	890.714.964,00	163.906.974,43	18,40	318.225.248,60	35,73	572.489.715,40
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	214.879.000,00	214.879.000,00	54.759.019,79	25,48	82.527.109,07	38,41	132.351.890,93
Impostos	186.770.000,00	186.770.000,00	48.842.419,43	26,15	70.920.190,19	37,97	115.849.809,81
Taxas	25.109.000,00	25.109.000,00	5.576.580,53	22,21	10.892.137,29	43,38	14.216.862,71
Contribuição de Melhoria	3.000.000,00	3.000.000,00	340.019,83	11,33	714.781,59	23,83	2.285.218,41
CONTRIBUIÇÕES	46.016.819,00	46.016.819,00	8.200.252,90	17,82	12.988.609,02	28,23	33.028.209,98
Contribuições Sociais	32.200.319,00	32.200.319,00	5.451.311,37	0,00	8.270.735,37	25,69	23.929.583,63
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib.p/Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	13.816.500,00	13.816.500,00	2.748.941,53	19,90	4.717.873,65	34,15	9.098.626,35
RECEITA PATRIMONIAL	47.368.688,74	47.368.688,74	4.849.086,67	10,24	14.641.609,97	30,91	32.727.078,77
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	117.000,00	117.000,00	15.234,92	13,02	173.801,19	148,55	(56.801,19)
Valores Mobiliários	41.251.688,74	41.251.688,74	4.832.044,81	11,71	14.464.194,90	35,06	26.787.493,84
Delegação de Serv.Públ.Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	6.000.000,00	6.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000.000,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	1.806,94	0,00	3.613,88	0,00	(3.613,88)
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	10.105.726,00	10.105.726,00	661.569,82	6,55	1.126.463,76	11,15	8.979.262,24
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	5.728.726,00	5.728.726,00	80.530,23	1,41	255.553,04	4,46	5.473.172,96
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	4.244.000,00	4.244.000,00	561.688,26	13,23	839.826,17	19,79	3.404.173,83
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	133.000,00	133.000,00	19.351,33	14,55	31.084,55	23,37	101.915,45
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	533.887.600,00	544.231.100,00	93.242.530,14	17,13	202.740.139,76	37,25	341.490.960,24
Transferências da União e de suas Entidades	214.029.000,00	214.029.000,00	29.668.033,40	13,86	66.113.211,85	30,89	147.915.788,15
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	122.792.600,00	131.936.100,00	31.146.477,32	23,61	66.679.886,84	50,54	65.256.213,16
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	197.000.000,00	198.200.000,00	32.426.817,76	16,36	69.944.556,18	35,29	128.255.443,82
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	66.000,00	66.000,00	1.201,66	1,82	2.484,89	3,76	63.515,11
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	28.113.630,26	28.113.630,26	2.194.515,11	7,81	4.201.317,02	14,94	23.912.313,24
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	208.500,00	208.500,00	43.148,25	20,69	75.006,05	35,97	133.493,95
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	2.500,00	2.500,00	455.758,01	0,00	542.942,87	21.717,71	(540.442,87)
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multa e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	27.902.630,26	27.902.630,26	1.695.608,85	6,08	3.583.368,10	12,84	24.319.262,16
RECEITAS DE CAPITAL	20.680.000,00	31.287.629,74	1.966.906,63	6,29	6.320.090,83	20,20	24.967.538,91
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	20.000.000,00	20.000.000,00	919.240,94	4,60	2.696.835,85	13,48	17.303.164,15
Operações de Crédito - Mercado Interno	20.000.000,00	20.000.000,00	919.240,94	4,60	2.696.835,85	13,48	17.303.164,15
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	680.000,00	11.287.629,74	1.047.665,69	9,28	3.623.254,98	32,10	7.664.374,76
Transferências da União e de suas Entidades	350.000,00	1.818.679,71	0,00	0,00	0,00	0,00	1.818.679,71
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	330.000,00	9.468.950,03	1.047.665,69	11,06	3.623.254,98	38,26	5.845.695,05
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	32.435.194,00	32.435.194,00	5.430.278,80	16,74	8.156.853,18	25,15	24.278.340,82
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	933.486.658,00	954.437.787,74	171.304.159,86	17,95	332.702.192,61	34,86	621.735.595,13
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	933.486.658,00	954.437.787,74	171.304.159,86	17,95	332.702.192,61	34,86	621.735.595,13
DÉFICIT (VI)[1]	-						
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	933.486.658,00	954.437.787,74	171.304.159,86	17,95	332.702.192,61	34,86	621.735.595,13
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	38.595.052,17	38.595.052,17			38.595.052,17		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-	-					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		38.595.052,17			38.595.052,17		
NOTA EXPLICATIVA: Dados gerados de forma consolidada contendo as entidades Câmara Municipal e Autarquia Colombo Previdência em 26/05/2025.							

Daniele Denise Manika
CRC 54828-O/PR
Riolando Fransolino Junior
Controlador Municipal

Publicado por:
Eliana Lineia Bencke Kmiec
Código Identificador:02CDF686

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RREO 2° BIM 2025 - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

MUNICÍPIO DE COLOMBO - PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: MUNICÍPIO DE COLOMBO
Janeiro a Abril de 2025 / Bimestre Março - Abril
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No 2º Bimestre	Até 2º Bimestre (b)	% (b/total b)		No 2º Bimestre	Até 2º Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	865.147.486,00	922.189.667,91	139.708.467,61	332.027.927,47	93,55	590.161.740,44	134.832.289,88	235.564.748,43	91,18	686.624.919,48
LEGISLATIVA	27.486.000,00	27.486.000,00	3.080.023,41	6.237.041,96	1,76	21.248.958,04	2.899.845,78	6.031.944,86	2,33	21.454.055,14
Ação Legislativa	27.486.000,00	27.486.000,00	3.080.023,41	6.237.041,96	1,76	21.248.958,04	2.899.845,78	6.031.944,86	2,33	21.454.055,14
ADMINISTRAÇÃO	46.945.000,00	48.313.272,56	7.234.778,86	18.553.504,52	5,23	29.759.768,04	6.771.962,85	12.113.925,29	4,69	36.199.347,27
Planejamento e Orçamento	3.968.500,00	3.968.500,00	406.535,20	855.744,06	0,24	3.112.755,94	423.873,62	778.886,02	0,30	3.189.613,98
Administração Geral	21.878.000,00	22.829.000,00	3.210.439,20	6.856.792,42	1,93	15.972.207,58	2.933.528,23	5.342.331,19	2,07	17.486.668,81
Administração Financeira	2.768.000,00	2.933.000,00	430.224,64	1.149.260,11	0,32	1.783.739,89	413.988,05	737.910,43	0,29	2.195.089,57
Controle Interno	980.000,00	1.010.000,00	145.972,22	300.794,48	0,08	709.205,52	152.505,46	291.041,32	0,11	718.958,68
Tecnologia da Informação	7.453.000,00	7.569.000,00	494.889,77	4.336.975,05	1,22	3.232.024,95	913.604,25	1.341.951,30	0,52	6.227.048,70
Administração de Receitas	5.383.000,00	5.489.272,56	1.767.345,48	2.499.876,58	0,70	2.989.395,98	809.685,20	1.466.574,26	0,57	4.022.698,30
Administração de Concessões	200.000,00	200.000,00	9.591,52	19.963,85	0,01	180.036,15	9.469,52	18.883,85	0,01	181.116,15
Comunicação Social	3.287.000,00	3.287.000,00	518.069,29	2.018.275,86	0,57	1.268.724,14	865.096,98	1.622.024,81	0,63	1.664.975,19
Demais Subfunções	1.027.500,00	1.027.500,00	251.711,54	515.822,11	0,15	511.677,89	250.211,54	514.322,11	0,20	513.177,89
SEGURANÇA PÚBLICA	10.647.500,00	10.847.500,00	2.093.300,24	4.439.508,06	1,25	6.407.991,94	1.705.402,45	3.541.235,15	1,37	7.306.264,85
Defesa Civil	349.000,00	549.000,00	61.565,43	119.430,25	0,03	429.569,75	52.459,45	95.289,57	0,04	453.710,43
Administração Geral	170.000,00	170.000,00	0,00	0,00	0,00	170.000,00	0,00	0,00	0,00	170.000,00
Demais Subfunções	10.128.500,00	10.128.500,00	2.031.734,81	4.320.077,81	1,22	5.808.422,19	1.652.943,00	3.445.945,58	1,33	6.682.554,42
ASSISTÊNCIA SOCIAL	28.343.000,00	32.338.288,42	6.820.224,05	13.725.294,95	3,87	18.612.993,47	4.823.941,34	8.879.675,74	3,44	23.458.612,68
Assistência ao Idoso	2.604.000,00	2.868.600,00	419.027,45	957.534,91	0,27	1.911.065,09	329.569,28	592.279,01	0,23	2.276.320,99
Assistência ao Portador de Deficiência	53.500,00	53.500,00	2.626,21	9.310,24	0,00	44.189,76	1.499,99	5.726,03	0,00	47.773,97
Assistência à Criança e ao Adolescente	8.340.500,00	9.473.275,09	1.656.456,87	3.787.413,88	1,07	5.685.861,21	1.470.079,73	2.932.438,66	1,14	6.540.836,43

Assistência Comunitária	5.438.500,00	7.106.926,57	2.393.029,08	3.686.353,50	1,04	3.420.573,07	828.461,37	1.471.553,58	0,57	5.635.372,99
Administração Geral	24.000,00	24.000,00	600,00	2.467,00	0,00	21.533,00	1.867,00	1.867,00	0,00	22.133,00
Demais Subfunções	11.882.500,00	12.811.986,76	2.348.484,44	5.282.215,42	1,49	7.529.771,34	2.192.463,97	3.875.811,46	1,50	8.936.175,30
PREVIDÊNCIA SOCIAL	126.534.034,00	126.534.034,00	19.288.541,51	41.696.119,21	11,75	84.837.914,79	19.680.829,63	39.409.148,49	15,25	87.124.885,51
Previdência Básica	8.514.795,00	8.514.795,00	1.370.432,58	2.932.953,22	0,83	5.581.841,78	1.370.432,58	2.932.953,22	1,14	5.581.841,78
Previdência do Regime Estatutário	113.579.273,00	113.579.273,00	17.545.600,35	36.589.124,02	10,31	76.990.148,98	17.725.396,01	35.309.990,09	13,67	78.269.282,91
Administração Geral	4.439.966,00	4.439.966,00	372.508,58	2.174.041,97	0,61	2.265.924,03	585.001,04	1.166.205,18	0,45	3.273.760,82
SAÚDE	156.400.550,00	173.515.596,66	27.368.046,54	65.712.034,08	18,51	107.803.562,58	26.896.079,53	50.193.043,55	19,43	123.322.553,11
Atenção Básica	93.648.500,00	102.419.544,07	14.280.261,76	33.241.948,13	9,37	69.177.595,94	14.535.573,90	26.628.478,21	10,31	75.791.065,86
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	50.907.050,00	58.261.750,10	10.923.461,69	27.451.726,04	7,73	30.810.024,06	10.250.521,79	19.475.148,08	7,54	38.786.602,02
Suporte Profilático e Terapêutico	3.175.000,00	3.816.024,62	655.778,75	1.331.916,69	0,38	2.484.107,93	596.375,31	1.169.028,21	0,45	2.646.996,41
Vigilância Sanitária	1.497.000,00	1.497.000,00	275.956,88	536.551,24	0,15	960.448,76	275.956,88	536.551,24	0,21	960.448,76
Vigilância Epidemiológica	7.173.000,00	7.521.277,87	1.232.587,46	3.149.891,98	0,89	4.371.385,89	1.237.651,65	2.383.837,81	0,92	5.137.440,06
TRABALHO	16.249.500,00	16.311.500,00	2.432.266,73	6.082.076,24	1,71	10.229.423,76	2.760.862,69	4.713.978,23	1,82	11.597.521,77
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	9.385.000,00	9.385.000,00	1.766.307,77	2.972.446,83	0,84	6.412.553,17	1.766.307,77	2.972.446,83	1,15	6.412.553,17
Relações de Trabalho	5.007.000,00	5.054.000,00	396.345,30	2.468.798,18	0,70	2.585.201,82	708.022,67	1.181.684,10	0,46	3.872.315,90
Fomento ao Trabalho	1.185.500,00	1.185.500,00	183.056,75	396.242,64	0,11	789.257,36	189.788,09	385.478,50	0,15	800.021,50
Demais Subfunções	672.000,00	687.000,00	86.556,91	244.588,59	0,07	442.411,41	96.744,16	174.368,80	0,07	512.631,20
EDUCAÇÃO	283.262.350,00	300.519.195,50	34.210.906,73	101.046.784,70	28,47	199.472.410,80	44.691.316,52	72.504.068,00	28,06	228.015.127,50
Ensino Fundamental	183.985.000,00	195.060.975,12	20.832.892,96	65.639.993,02	18,49	129.420.982,10	28.711.955,16	45.933.035,05	17,78	149.127.940,07
Educação Infantil	95.091.350,00	101.272.220,38	12.939.051,98	33.664.793,25	9,49	67.607.427,13	15.332.199,57	25.478.234,52	9,86	75.793.985,86
Educação Especial	4.186.000,00	4.186.000,00	438.961,79	1.741.998,43	0,49	2.444.001,57	647.161,79	1.092.798,43	0,42	3.093.201,57
CULTURA	3.065.000,00	4.065.000,00	1.381.445,19	2.006.436,74	0,57	2.058.563,26	1.407.158,19	1.732.674,31	0,67	2.332.325,69
Difusão Cultural	3.065.000,00	4.065.000,00	1.381.445,19	2.006.436,74	0,57	2.058.563,26	1.407.158,19	1.732.674,31	0,67	2.332.325,69
DIREITOS DA CIDADANIA	4.272.000,00	5.338.000,00	709.454,85	1.819.193,38	0,51	3.518.806,62	595.814,75	1.016.245,28	0,39	4.321.754,72
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	2.725.000,00	3.791.000,00	604.679,45	1.296.478,02	0,37	2.494.521,98	507.432,59	906.313,06	0,35	2.884.686,94
Demais Subfunções	1.547.000,00	1.547.000,00	104.775,40	522.715,36	0,15	1.024.284,64	88.382,16	109.932,22	0,04	1.437.067,78
URBANISMO	19.071.500,00	22.071.500,00	760.604,41	11.565.943,52	3,26	10.505.556,48	2.586.266,46	4.410.032,66	1,71	17.661.467,34
Infra-Estrutura Urbana	5.340.000,00	5.340.000,00	580.629,60	1.627.777,57	0,46	3.712.222,43	701.474,92	1.316.856,64	0,51	4.023.143,36
Serviços Urbanos	13.731.500,00	16.731.500,00	179.974,81	9.938.165,95	2,80	6.793.334,05	1.884.791,54	3.093.176,02	1,20	13.638.323,98
HABITAÇÃO	1.381.500,00	1.549.500,00	295.703,78	505.667,14	0,14	1.043.832,86	243.720,80	388.629,99	0,15	1.160.870,01
Habitação Urbana	1.381.500,00	1.549.500,00	295.703,78	505.667,14	0,14	1.043.832,86	243.720,80	388.629,99	0,15	1.160.870,01
SANEAMENTO	141.000,00	271.000,00	28.111,63	99.247,09	0,03	171.752,91	32.015,25	74.960,15	0,03	196.039,85
Demais Subfunções	141.000,00	271.000,00	28.111,63	99.247,09	0,03	171.752,91	32.015,25	74.960,15	0,03	196.039,85
GESTÃO AMBIENTAL	37.166.768,00	38.125.768,00	15.531.041,65	23.139.110,00	6,52	14.986.658,00	7.836.844,65	11.027.347,34	4,27	27.098.420,66
Preservação e Conservação Ambiental	6.326.000,00	7.249.000,00	1.238.140,42	2.771.056,13	0,78	4.477.943,87	821.349,84	1.129.167,41	0,44	6.119.832,59
Controle Ambiental	30.840.768,00	30.876.768,00	14.292.901,23	20.368.053,87	5,74	10.508.714,13	7.015.494,81	9.898.179,93	3,83	20.978.588,07
AGRICULTURA	6.194.000,00	7.349.000,00	1.002.634,69	3.230.015,04	0,91	4.118.984,96	2.105.054,87	2.691.940,32	1,04	4.657.059,68
Abastecimento	1.931.000,00	1.931.000,00	240.104,81	529.229,19	0,15	1.401.770,81	164.139,85	249.173,18	0,10	1.681.826,82
Extensão Rural	4.263.000,00	5.418.000,00	762.529,88	2.700.785,85	0,76	2.717.214,15	1.940.915,02	2.442.767,14	0,95	2.975.232,86
INDÚSTRIA	1.835.000,00	1.955.000,00	419.067,39	899.719,45	0,25	1.055.280,55	399.432,97	734.866,67	0,28	1.220.133,33
Promoção Industrial	1.835.000,00	1.955.000,00	419.067,39	899.719,45	0,25	1.055.280,55	399.432,97	734.866,67	0,28	1.220.133,33
COMÉRCIO E SERVIÇOS	3.428.000,00	3.787.553,37	348.419,09	2.151.043,64	0,61	1.636.509,73	618.881,59	1.896.562,75	0,73	1.890.990,62
Promoção Comercial	570.000,00	570.000,00	25.539,00	59.173,23	0,02	510.826,77	16.292,18	20.432,05	0,01	549.567,95
Turismo	2.858.000,00	3.217.553,37	322.880,09	2.091.870,41	0,59	1.125.682,96	602.589,41	1.876.130,70	0,73	1.341.422,67
TRANSPORTE	79.499.000,00	88.094.175,40	13.862.672,83	23.513.592,18	6,63	64.580.583,22	6.287.923,69	9.536.593,07	3,69	78.557.582,33
Transporte Rodoviário	73.828.000,00	82.423.175,40	13.201.351,91	21.526.444,55	6,07	60.896.730,85	5.652.044,12	8.363.265,17	3,24	74.059.910,23
Demais Subfunções	5.671.000,00	5.671.000,00	661.320,92	1.987.147,63	0,56	3.683.852,37	635.879,57	1.173.327,90	0,45	4.497.672,10
DESPORTO E LAZER	4.392.500,00	4.684.500,00	1.211.630,10	2.235.630,08	0,63	2.448.869,92	859.341,94	1.297.911,09	0,50	3.386.588,91
Desporto Comunitário	3.969.500,00	4.261.500,00	1.141.653,70	2.109.382,07	0,59	2.152.117,93	789.365,54	1.177.575,58	0,46	3.083.924,42
Lazer	423.000,00	423.000,00	69.976,40	126.248,01	0,04	296.751,99	69.976,40	120.335,51	0,05	302.664,49
ENCARGOS ESPECIAIS	8.833.284,00	9.033.284,00	1.629.593,93	3.369.965,49	0,95	5.663.318,51	1.629.593,93	3.369.965,49	1,30	5.663.318,51
Outros Encargos Especiais	8.833.284,00	9.033.284,00	1.629.593,93	3.369.965,49	0,95	5.663.318,51	1.629.593,93	3.369.965,49	1,30	5.663.318,51
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**68.339.172,00**	**70.843.172,00**	**11.390.852,72**	**22.893.569,85**	**6,45**	**47.949.602,15**	**11.427.873,90**	**22.782.348,67**	**8,82**	**48.060.823,33**
TOTAL (III) = (I + II)	**933.486.658,00**	**993.032.839,91**	**151.099.320,33**	**354.921.497,32**	**100,00**	**638.111.342,59**	**146.260.163,78**	**258.347.097,10**	**100,00**	**734.685.742,81**

NOTA EXPLICATIVA: Dados gerados de forma consolidada contendo as entidades Câmara Municipal e Autarquia Colombo Previdência, em 26/05/2025.

Daniele Denise Manika

CRC 54828-O/PR

Riolando Fransolino Junior

Controlador Municipal

Publicado por:
Eliana Lineia Bencke Kmiec
Código Identificador:5CE02C91

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RREO 2° BIM 2025 - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS - ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - LRF/RREO
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS - ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2º Bimestre/2025 – Março - Abril
RREO Anexo XIII – lei 11079 30/12/2004 arts.22, 25 e 28 r$1,00

Especificação	SALDO TOTAL EM 31/DEZ EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS DO EXERCÍCIO NO BIM	REGISTROS DO EXERCÍCIO ATÉ O BIM (b)	SALDO TOTAL (c)=(a+b)
TOTAL DE ATIVOS				
Direitos Futuros	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrapartida para Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS (I)				
Obrig.não Relacionadas a Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrapartida de serviços da SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
GARANTIAS DE PPP (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
SLD.LÍQ.DE PASSIVOS PPP (III)=(I-II)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS CONTINGENTES				
Contraprestações Futuros	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Ativos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EX.ANT.	EX.CORRENTE	EX.COR+1	EX.COR+2	EX.COR+3	EX.COR+4	EX.COR+5	EX.COR+6	EX.COR+7	EX.COR+8	EX.COR+9
Do Ente Federado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rec.Corrente Líq. (RCL)	782.982.090,91	806.897.447,02	823.035.395,96	839.496.103,88	856.286.025,96	873.411.746,48	890.879.981,41	908.697.581,03	926.871.532,65	945.408.963,31	964.317.142,57
TOTAL DAS DESPESAS/RCL %	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

NOTA EXPLICATIVA: Dados gerados de forma consolidada contendo as entidades Câmara Municipal e Autarquia Colombo Previdência, em 26/03/2025.
Daniele Denise Manika
CRC 54828-O /PR
Riolando Fransolino Junior
Controlador Municipal

Publicado por:
Eliana Lineia Bencke Kmiec
Código Identificador:9AB99D77

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RREO 2° BIM 2025 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

COLOMBO PREVIDENCIA - PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE COLOMBO
Prestação de Contas
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS Pág 1 / 1
Entidade: COLOMBO PREVIDENCIA - PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE COLOMBO
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2025 / Bimestre Março-Abril

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até 2º Bimestre (b)**

RECEITAS CORRENTES (I)		97.108.823,00		22.516.141,11
Receita de Contribuições dos Segurados		25.587.421,00		6.766.644,68
Ativo		25.126.288,00		6.609.435,81
Inativo		460.509,00		154.780,35
Pensionista		624,00		2.428,52
Receita de Contribuições Patronais		25.126.392,00		6.608.921,24
Ativo		25.126.288,00		6.608.921,24
Inativo		104,00		0,00
Pensionista		0,00		0,00
Receita Patrimonial		20.588.063,74		6.226.430,68
Receitas Imobiliárias		0,00		0,00
Receitas de Valores Mobiliários		20.588.063,74		6.226.430,68
Outras Receitas Patrimoniais		0,00		0,00
Receita de Serviços		0,00		0,00
Outras Receitas Correntes		25.806.946,26		2.914.144,51
Compensação Financeira entre os Regimes		3.519.594,00		2.913.792,84
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) [1]		22.285.852,26		0,00
Demais Receitas Correntes		1.500,00		351,67
RECEITAS DE CAPITAL (III)		0,00		0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		0,00		0,00
Amortização de Empréstimos		0,00		0,00
Outras Receitas de Capital		0,00		0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)		**74.822.970,74**		**22.516.141,11**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até 2º Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até 2º Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até 2º Bimestre (f)**
Benefícios	58.400.000,00	18.816.469,24	18.816.469,24	18.786.223,21
Aposentadorias	56.000.000,00	17.919.278,83	17.919.278,83	17.889.032,80
Pensões por Morte	2.400.000,00	897.190,41	897.190,41	897.190,41
Outras Despesas Previdenciárias	1.957.494,00	1.180.540,73	276.054,07	227.865,02
Compensação Financeira entre os regimes	102.000,00	80.437,08	9.119,07	9.119,07
Demais Despesas Previdenciárias	1.855.494,00	1.100.103,65	266.935,00	218.745,95
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**60.357.494,00**	**19.997.009,97**	**19.092.523,31**	**19.014.088,23**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V) [2]	**14.465.476,74**	**2.519.131,14**	**3.423.617,80**	**3.502.052,88**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	7.873.804,52
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	35.498,53
Investimentos e Aplicações	538.357.740,29
Outro Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até 2º Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (VII)	15.305.961,00	3.517.297,13
Receita de Contribuições dos Segurados	6.612.898,00	1.504.090,69
Ativo	6.201.439,00	1.315.190,60
Inativo	405.436,00	181.443,77
Pensionista	6.023,00	7.456,32
Receita de Contribuições Patronais	7.308.802,00	1.547.931,94
Ativo	7.308.698,00	1.547.931,94
Inativo	104,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	1.315.577,00	39.666,13
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00

Receitas de Valores Mobiliários		1.315.577,00		39.666,13
Outras Receitas Patrimoniais		0,00		0,00
Receita de Serviços		0,00		0,00
Outras Receitas Correntes		68.684,00		425.608,37
Compensação Financeira entre os Regimes		67.684,00		425.528,69
Demais Receitas Correntes		1.000,00		79,68
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		0,00		0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		0,00		0,00
Amortização de Empréstimos		0,00		0,00
Outras Receitas de Capital		0,00		0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		**15.305.961,00**		**3.517.297,13**
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até 2º Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até 2º Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até 2º Bimestre (f)**
Benefícios	52.400.000,00	16.056.199,24	16.056.199,24	16.049.263,88
Aposentadorias	45.500.000,00	14.034.977,72	14.034.977,72	14.031.995,38
Pensões por Morte	6.900.000,00	2.021.221,52	2.021.221,52	2.017.268,50
Outras Despesas Previdenciárias	821.779,00	530.918,77	161.267,54	151.441,95
Compensação Financeira entre os regimes	353.000,00	330.593,77	117.720,76	117.720,76
Demais Despesas Previdenciárias	468.779,00	200.325,00	43.546,78	33.721,19
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	**53.221.779,00**	**16.587.118,01**	**16.217.466,78**	**16.200.705,83**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X) ²	**(37.915.818,00)**	**(13.069.820,88)**	**(12.700.169,65)**	**(12.683.408,70)**
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS		**APORTES REALIZADOS**		
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras				12.067.000,00
Recursos para Formação de Reserva				0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)		**SALDO ATUAL**		
Caixa e Equivalentes de Caixa				7.131,66
Investimentos e Aplicações				10.591.338,78
Outro Bens e Direitos				0,00
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS				
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**		**RECEITAS REALIZADAS Até 2º Bimestre (b)**	
Receitas Correntes		5.784.744,00		1.636.449,68
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)		**5.784.744,00**		**1.636.449,68**
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até 2º Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até 2º Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até 2º Bimestre (f)**
Despesas Correntes (XIII)	3.576.016,00	1.366.563,56	897.380,99	893.612,09
Pessoal e Encargos Sociais	2.525.041,00	876.244,05	740.829,56	737.196,73
Demais Despesas Correntes	1.050.975,00	490.319,51	156.551,43	156.415,36
Despesas de Capital (XIV)	1.055.269,00	992.478,41	342.603,01	342.603,01
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**4.631.285,00**	**2.359.041,97**	**1.239.984,00**	**1.236.215,10**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV) ²	**1.153.459,00**	**3.425.702,03**	**396.465,68**	**400.234,58**
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS		**SALDO ATUAL**		
Caixa e Equivalentes de Caixa				2.847,88
Investimentos e Aplicações				2.310.054,18
Outro Bens e Direitos				0,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**		**RECEITAS REALIZADAS Até 2º Bimestre (b)**	
Contribuições dos Servidores		0,00		0,00
Demais Receitas Previdenciárias		0,00		0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		**0,00**		**0,00**
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até 2º Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até 2º Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até 2º Bimestre (f)**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII) ²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: COLOMBO PREVIDENCIA - PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE COLOMBO. Emissão: 27/05/2025, às 13:16:37.

¹ Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.

² O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa empenhada e as despesa liquidada.

CARINE CRISTINE DE SÁ FADANELLI

Publicado por:
Eliana Lineia Bencke Kmiec
Código Identificador:EFF6A5BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RREO 2° BIM 2025 - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

MUNICÍPIO DE COLOMBO
Prestação de Contas
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO, COLOMBO PREVIDENCIA - PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE COLOMBO, MUNICÍPIO DE COLOMBO
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2025 / Bimestre Março - Abril

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até 2º Bimestre/2025 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	804.950.630,00	300.734.658,15
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	214.879.000,00	82.527.109,07
IPTU	71.248.000,00	31.698.811,03
ISS	56.023.000,00	19.285.401,94
ITBI	15.394.000,00	4.639.967,99
IRRF	44.105.000,00	15.296.009,23
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	28.109.000,00	11.606.918,88
Contribuições	13.816.500,00	4.717.873,65
Receita Patrimonial	24.981.000,00	8.761.507,77
Aplicações Financeiras (II)	18.864.000,00	8.584.092,70
Outras Receitas Patrimoniais	6.117.000,00	177.415,07
Transferências Correntes	544.231.100,00	202.740.139,76
Cota-Parte do FPM	127.626.000,00	43.241.160,97
Cota-Parte do ICMS	76.352.300,00	30.439.162,45
Cota-Parte do IPVA	43.906.400,00	29.246.027,82
Cota-Parte do ITR	108.000,00	6.502,03
Cota-Parte do IPI - Municípios	1.518.400,00	422.802,00
Transferências do FUNDEB	210.959.000,00	70.368.358,91
Outras Transferências Correntes	83.761.000,00	29.016.125,58
Demais Receitas Correntes	7.043.030,00	1.988.027,90
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	7.043.030,00	1.988.027,90
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	**786.086.630,00**	**292.150.565,45**
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	95.812.255,26	19.767.341,43
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	22.387.272,74	5.880.102,20
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	31.287.629,74	6.320.090,83
Operações de Crédito (VIII)	20.000.000,00	2.696.835,85
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	11.287.629,74	3.623.254,98
Convênios	10.607.629,74	3.623.254,98
Outras Transferências de Capital	680.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00

Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	**11.287.629,74**	**3.623.254,98**
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	**893.186.515,00**	**315.541.161,86**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	**797.374.259,74**	**295.773.820,43**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até 2º Bimestre/2025					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS
				(a)	(b)		(c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	776.722.308,51	298.814.001,87	217.741.161,10	208.763.676,75	2.089.063,65	19.861.988,08	19.694.541,96
Pessoal e Encargos Sociais	435.048.457,56	146.492.919,09	146.170.174,78	146.161.089,71	10.918,02	17.268,71	17.268,71
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	1.228.440,00	909.148,13	909.148,13	909.148,13	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	340.445.410,95	151.411.934,65	70.661.838,19	61.693.438,91	2.078.145,63	19.844.719,37	19.677.273,25
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	775.493.868,51	297.904.853,74	216.832.012,97	207.854.528,62	2.089.063,65	19.861.988,08	19.694.541,96
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	117.155.289,00	37.955.687,58	36.207.371,08	36.108.406,15	149.510,42	83.855,70	83.855,70
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	97.784.973,40	17.159.329,46	4.055.961,91	2.929.754,98	1.377.415,39	19.458.919,15	18.445.441,44
Investimentos	90.940.129,40	15.401.107,60	2.297.740,05	1.171.533,12	1.377.415,39	19.458.919,15	18.445.441,44
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	6.844.844,00	1.758.221,86	1.758.221,86	1.758.221,86	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	**90.940.129,40**	**15.401.107,60**	**2.297.740,05**	**1.171.533,12**	**1.377.415,39**	**19.458.919,15**	**18.445.441,44**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	75.000,00	12.209,41	12.209,41	12.209,41	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	980.269,00	980.269,00	330.393,60	330.393,60	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	**983.664.286,91**	**351.273.858,33**	**255.349.333,51**	**245.146.677,30**	**3.615.989,46**	**39.404.762,93**	**38.223.839,10**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	**866.433.997,91**	**313.305.961,34**	**219.129.753,02**	**209.026.061,74**	**3.466.479,04**	**39.320.907,23**	**38.139.983,40**
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	**28.554.656,00**						
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	**45.141.296,25**						

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	(26.729.666,00)
JUROS NOMINAIS	Até 2º Bimestre/2025
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	8.584.092,70
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	909.148,13
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**52.816.240,82**
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	(51.530.110,25)
ABAIXO DA LINHA	

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2024	Até 2º Bimestre
	(a)	(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	19.246.544,75	20.147.713,25
DEDUÇÕES (XL)	232.786.687,49	277.108.364,74
Disponibilidade de Caixa [1]	240.138.947,10	284.460.949,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	245.487.546,10	298.448.855,36

(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	4.204.639,65	12.022.414,92
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.143.959,35	1.965.491,44
Demais Haveres Financeiros	(7.352.259,61)	(7.352.584,26)
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	(213.540.142,74)	(256.960.651,49)
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	**43.420.508,75**	
AJUSTE METODOLÓGICO	Até 2º Bimestre/2025	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	7.817.775,27	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	**51.238.284,02**	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**43.563.339,45**	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	38.595.052,17	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	38.595.052,17	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	

NOTA EXPLICATIVA: Dados gerados de forma consolidada contendo as entidades Câmara Municipal e Autarquia Colombo Previdência, em 27/05/2025.

Daniele Denise Manika

CRC 54828-O /PR

Riolando Fransolino Junior

Controlador Municipal

Publicado por:
Eliana Lineia Bencke Kmiec
Código Identificador:37C33885

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RREO 2° BIM 2025 - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Relatório Resumido da Execução Orçamentária - LRF/RREO

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: MUNICÍPIO DE COLOMBO

Maio/2024 A Abril/2025

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — Em Reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2024
	Mai/2024	Jun/2024	Jul/2024	Ago/2024	Set/2024	Out/2024	Nov/2024	Dez/2024	Jan/2025	Fev/2025	Mar/2025	Abr/2025		
RECEITAS CORRENTES (I)	81.311.275,61	68.184.825,75	74.796.006,28	71.007.685,72	65.584.435,50	68.113.525,05	69.759.141,40	96.662.464,38	83.151.925,73	85.798.757,38	71.195.924,72	103.917.553,61	939.483.521,13	938.918.864,00
Receita Tributária	17.453.351,59	16.110.451,61	14.883.775,17	14.443.403,86	14.542.045,97	14.507.847,88	14.257.771,58	15.417.413,10	11.227.236,99	16.540.852,29	13.205.523,20	41.553.496,59	204.143.169,83	214.879.000,00
IPTU	6.527.152,21	5.212.223,83	3.331.052,00	3.282.470,60	3.015.469,49	2.882.528,99	1.172.442,34	1.392.782,57	1.250.037,49	1.152.436,06	2.277.248,57	27.019.088,91	58.514.933,06	71.248.000,00
ISS	4.374.394,52	4.514.523,36	4.682.213,46	4.544.617,12	4.419.463,91	5.026.967,19	4.620.066,79	4.901.928,39	5.314.812,28	4.607.089,23	4.597.178,95	4.766.321,48	56.369.576,68	56.023.000,00
ITBI	1.295.576,41	949.363,53	1.428.235,86	1.221.889,74	1.720.304,30	1.326.585,95	757.513,91	895.446,90	1.123.296,46	1.063.024,77	1.063.633,50	1.390.013,26	14.234.884,59	15.394.000,00
IRRF	3.354.394,50	3.539.339,97	3.468.998,58	3.551.316,55	3.461.314,92	3.558.101,96	5.923.242,49	6.469.325,69	1.327.896,30	6.239.178,17	1.247.059,06	6.481.875,70	48.622.043,89	44.105.000,00
Outras Receitas Tributárias	1.901.833,95	1.895.000,92	1.973.275,27	1.843.109,85	1.925.493,35	1.713.663,79	1.784.506,05	1.757.929,55	2.211.194,46	3.479.124,06	4.020.403,12	1.896.197,24	26.401.731,61	28.109.000,00
Receita de Contribuições	3.628.838,59	3.625.809,62	3.562.659,78	3.563.926,38	3.559.089,28	3.537.605,55	3.540.702,41	8.413.560,06	1.149.972,13	3.638.383,99	3.714.828,13	4.485.424,77	46.420.800,69	46.016.819,00
Receita Patrimonial	2.989.407,37	2.232.890,04	5.750.582,72	6.845.637,75	1.973.218,37	3.846.616,47	7.199.624,24	6.234.497,59	2.540.828,23	7.251.695,07	2.508.046,61	2.341.040,06	51.714.084,52	47.368.688,74
Rendimentos de Aplicação Financeira	2.983.720,26	2.226.061,47	5.744.460,75	6.841.138,72	1.965.692,86	3.842.361,30	7.194.743,96	6.230.784,32	2.385.126,16	7.247.023,93	2.497.699,69	2.334.345,12	51.493.158,54	41.251.272,74
Outras Receitas Patrimoniais	5.687,11	6.828,57	6.121,97	4.499,03	7.525,51	4.255,17	4.880,28	3.713,27	155.702,07	4.671,14	10.346,92	6.694,94	220.925,98	6.117.416,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	360.044,07	360.670,64	338.892,58	316.787,58	344.884,41	618.711,04	72.983,57	620.299,79	114.833,34	350.060,60	303.590,07	357.979,75	4.159.737,44	10.105.726,00
Transferências Correntes	55.976.353,63	45.144.106,47	49.825.866,68	44.662.145,76	44.978.755,55	44.865.128,47	44.313.763,86	63.825.588,80	67.761.115,26	56.368.903,30	49.540.208,93	54.908.825,11	622.170.761,82	592.435.000,00
Cota-Parte do FPM	12.939.091,54	13.894.426,97	15.055.794,32	11.777.739,28	12.264.867,14	10.259.370,02	13.132.462,03	21.186.332,31	13.107.958,53	17.589.366,75	11.583.407,22	11.770.718,32	164.561.534,43	156.226.000,00

Cota-Parte do ICMS	8.106.847,28	8.382.077,99	10.004.019,80	8.557.470,96	9.268.963,89	10.426.221,58	8.808.731,55	11.130.429,34	10.129.369,21	8.457.389,52	9.192.330,35	10.269.863,89	112.733.715,36	86.298.000,00
Cota-Parte do IPVA	5.382.839,16	2.477.755,92	2.137.129,42	1.825.304,88	1.855.224,17	1.784.154,20	1.598.435,57	2.057.904,72	16.715.226,96	6.908.718,36	6.603.645,95	6.329.943,11	55.676.282,42	54.883.000,00
Cota-Parte do ITR	1.566,58	1.293,72	2.629,96	1.996,70	26.859,51	64.191,96	6.055,62	2.611,25	2.218,56	2.636,81	506,87	2.765,26	115.332,80	135.000,00
Transferências LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências LC 61/1989	117.170,42	147.232,67	130.141,04	176.124,27	192.257,45	130.529,40	144.957,13	170.180,01	116.867,39	132.294,67	144.072,75	144.072,75	1.745.899,95	1.373.000,00
Transferências do FUNDEB	17.121.796,80	14.477.585,48	15.246.044,95	14.804.569,71	13.825.749,96	16.414.201,46	15.159.449,60	17.949.895,28	20.965.881,81	16.931.255,79	15.388.761,20	17.082.460,11	195.367.652,15	209.759.000,00
Outras Transferências Correntes	12.307.041,85	5.763.733,72	7.250.107,19	7.518.939,96	7.544.833,43	5.786.459,85	5.463.672,36	11.328.235,89	6.723.592,80	6.347.241,39	6.627.484,59	9.317.806,80	91.979.149,83	83.761.000,00
Outras Receitas Correntes	903.280,36	710.897,37	434.229,35	1.175.784,39	186.441,92	737.615,64	374.295,74	2.151.105,04	357.939,78	1.648.862,13	1.923.727,78	270.787,33	10.874.966,83	28.113.630,26
DEDUÇÕES (II)	9.319.582,39	8.204.693,74	10.553.444,14	12.658.782,38	6.782.248,25	9.264.363,18	13.046.316,20	19.427.571,89	8.788.249,84	15.903.491,49	10.207.747,99	8.429.582,62	132.586.074,11	137.246.538,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência e Rendim. Aplic. Financeiras RPPS	2.523.199,29	2.577.431,07	2.554.637,83	2.551.440,49	2.567.678,40	2.549.233,25	2.567.391,22	7.442.417,72	140.749,96	2.678.674,04	2.729.197,26	2.722.114,11	33.604.164,64	32.200.319,00
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	594.632,77	426.902,26	255.026,52	918.141,04	1.982,39	422.227,25	256.107,89	2.022.687,94	263.639,71	1.485.123,89	1.584.800,86	5.757,07	8.237.029,59	25.873.130,26
Rendimentos de Aplicação de Recursos Previd}enciarios	892.247,43	219.803,09	3.488.080,11	4.721.473,83	19.169,58	1.760.009,48	5.484.688,91	4.341.698,60	369.532,28	5.121.612,51	388.957,41	0,00	26.807.273,23	22.387.688,74
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	5.309.502,90	4.980.557,32	4.255.699,68	4.467.727,02	4.193.417,88	4.532.893,20	4.738.128,18	5.620.767,63	8.014.327,89	6.618.081,05	5.504.792,46	5.701.711,44	63.937.606,65	56.785.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**71.991.693,22**	**59.980.132,01**	**64.242.562,14**	**58.348.903,34**	**58.802.187,25**	**58.849.161,87**	**56.712.825,20**	**77.234.892,49**	**74.363.675,89**	**69.895.265,89**	**60.988.176,73**	**95.487.970,99**	**806.897.447,02**	**801.672.326,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	985.792,00	1.500.000,00	2.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	102.473,41	0,00	0,00	0,00	0,00	5.088.265,41	2.050.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**71.005.901,22**	**58.480.132,01**	**61.742.562,14**	**58.348.903,34**	**58.802.187,25**	**58.849.161,87**	**56.712.825,20**	**77.132.419,08**	**74.363.675,89**	**69.895.265,89**	**60.988.176,73**	**95.487.970,99**	**801.809.181,61**	**799.622.326,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	550.000,00
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	700.352,00	686.232,00	683.408,00	703.176,00	728.592,00	728.592,00	728.592,00	1.457.184,00	783.288,00	783.288,00	783.288,00	783.288,00	9.549.280,00	9.408.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI- VII)	**70.305.549,22**	**57.793.900,01**	**60.709.154,14**	**57.645.727,34**	**58.073.595,25**	**58.120.569,87**	**55.984.233,20**	**75.725.235,08**	**73.580.387,89**	**69.111.977,89**	**60.204.888,73**	**94.704.682,99**	**791.959.901,61**	**789.664.326,00**

NOTA EXPLICATIVA: Dados gerados de forma consolidada contendo as entidades Câmara Municipal e Autarquia Colombo Previdência, em 26/05/2025.

DANIELE DENISE MANIKA
CRC 54828-O /PR
RIOLANDO FRANSOLINO JUNIOR
Controlador Municipal

Publicado por:
Eliana Lineia Bencke Kmiec
Código Identificador:53F3E177

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RGF DISP CAIXA 1º QUADRIMESTRE 2025

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR										
PODER EXECUTIVO										
ESTADO DO PARANÁ										
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL										
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A ABRIL 2025/QUADRIMESTRAL JANEIRO-ABRIL										
RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")										R$ 1,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)**	**OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS**				**INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA (ANTES DA INSCRIÇÃO VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)1 (g) = (a – (b + c + d + e) - f)**	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)**	**EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)**
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		**Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)**	**Demais Obrigaçãoes Fianceiras (e)**					
		De Exercícios Anteriores (b)	**Do Exercício (c)**							
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	2.011.960,14	1.664,80	940.940,35	937.622,72	18.546,62	0,00	113.185,65	10.446.955,62	0,00	-10.333.769,97
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Transferências Voluntárias	678.340,96	1.634,80	36.851,46	144.834,61	0,00	0,00	495.020,09	982.363,97	0,00	-487.343,88
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	1.151.890,83	30,00	903.511,15	739.947,53	0,00	0,00	-491.597,85	9.109.204,63	0,00	-9.600.802,48
Transferências de Programas	181.728,35	0,00	577,74	52.840,58	0,00	0,00	128.310,03	355.387,02	0,00	-227.076,99
Antecipação da Receita OrçamentáriaARO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Voluntárias – Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão Onerosa – Pré-Sal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Restituíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	18.546,62	0,00	-18.546,62	0,00	0,00	-18.546,62
Outras Origens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	41.305,54	0,00	0,00	47.167,98	0,00	0,00	-5.862,44	109,50	0,00	-5.971,94
Recursos Ordinários/Livres	41.305,54	0,00	0,00	47.167,98	0,00	0,00	-5.862,44	109,50	0,00	-5.971,94
TOTAL (III) = (I + II)	**2.053.265,68**	**1.664,80**	**940.940,35**	**984.790,70**	**18.546,62**	**0,00**	**107.323,21**	**10.447.065,12**	**0,00**	**-10.339.741,91**
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)**	**OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS**			**INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA (ANTES DA INSCRIÇÃO VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)1 (g) = (a – (b + c + d + e) - f)**	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)**	**EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)**
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		**Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)**					
		De Exercícios Anteriores (b)	**Do Exercício (c)**		**Demais Obrigaçãoes Fianceiras (e)**				
TOTAL (V) = (III + IV)	2.053.265,68	1.664,80	940.940,35	984.790,70	18.546,62	0,00	107.323,21	10.447.065,12	0,00	-10.339.741,91
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR									26/05/2025 - 08:41:15	

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:6D664EBC

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RREO BALANCO ORCAMENTARIO 2 BIM 2025

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
DEMONSTRATIVO DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRAL MARÇO-ABRIL							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**(%) (b/a)**	**Ate o Bimestre (c)**	**% c/a**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	38.230.000,00	38.426.256,36	5.809.603,29	15,12	9.623.804,81	25,04	28.802.451,55
RECEITAS CORRENTES	37.865.688,04	37.966.594,40	5.698.380,86	15,01	9.507.464,78	25,04	28.459.129,62
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	45.000,00	53.877,78	35.462,17	65,82	73.104,15	135,69	-19.226,37
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	45.000,00	53.877,78	35.462,17	65,82	73.104,15	135,69	-19.226,37
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	1.100,06	0,00	1.100,18	0,00	-1.100,18
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	1.100,06	0,00	1.100,18	0,00	-1.100,18
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	37.820.688,04	37.912.716,62	5.656.879,05	14,92	9.425.021,07	24,86	28.487.695,55
Transferências da União e de suas Entidades	3.019.024,60	3.019.024,60	378.364,56	12,53	576.055,33	19,08	2.442.969,27
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.320.515,76	1.320.515,76	0,00	0,00	0,00	0,00	1.320.515,76
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	33.480.757,68	33.572.786,26	5.278.514,49	15,72	8.848.965,74	26,36	24.723.820,52
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	390,00	390,00	0,00	0,00	0,00	0,00	390,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	4.939,58	0,00	8.239,38	0,00	-8.239,38
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	4.939,58	0,00	8.239,38	0,00	-8.239,38
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	364.311,96	459.661,96	111.222,43	24,20	116.340,03	25,31	343.321,93
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	(%) (b/a)	Ate o Bimestre (c)	% c/a	
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	364.311,96	459.661,96	111.222,43	24,20	116.340,03	25,31	343.321,93
Transferências da União e de suas Entidades	264.312,00	359.662,00	95.350,00	26,51	95.350,00	26,51	264.312,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	99.999,96	99.999,96	15.872,43	15,87	20.990,03	20,99	79.009,93
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	38.230.000,00	38.426.256,36	5.809.603,29	15,12	9.623.804,81	25,04	28.802.451,55

OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	38.230.000,00	38.426.256,36	5.809.603,29	15,12	9.623.804,81	25,04	28.802.451,55
DÉFICIT (VI)[1]	0,00	0,00	0,00	0,00	792.964,24	0,00	0,00
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	38.230.000,00	38.426.256,36	5.809.603,29	15,12	10.416.769,05	27,11	28.802.451,55
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	236.530,00	0,00	0,00	236.530,00	100,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	236.530,00	0,00	0,00	236.530,00	100,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (I) = (e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	38.230.000,00	38.662.786,36	2.829.410,75	20.863.834,17	17.798.952,19	6.273.566,82	10.416.769,05	28.246.017,31	9.475.828,70	10.447.065,12
DESPESAS CORRENTES	37.865.418,04	38.202.570,45	2.730.444,75	20.738.952,35	17.463.618,10	6.159.679,82	10.294.514,23	27.908.056,22	9.353.573,88	10.444.438,12
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.608.137,36	3.664.637,36	485.155,02	950.210,11	2.714.427,25	486.897,49	950.210,11	2.714.427,25	891.571,31	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	34.257.280,68	34.537.933,09	2.245.289,73	19.788.742,24	14.749.190,85	5.672.782,33	9.344.304,12	25.193.628,97	8.462.002,57	10.444.438,12
DESPESAS DE CAPITAL	364.581,96	460.215,91	98.966,00	124.881,82	335.334,09	113.887,00	122.254,82	337.961,09	122.254,82	2.627,00
INVESTIMENTOS	364.581,96	460.215,91	98.966,00	124.881,82	335.334,09	113.887,00	122.254,82	337.961,09	122.254,82	2.627,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	38.230.000,00	38.662.786,36	2.829.410,75	20.863.834,17	17.798.952,19	6.273.566,82	10.416.769,05	28.246.017,31	9.475.828,70	10.447.065,12
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	38.230.000,00	38.662.786,36	2.829.410,75	20.863.834,17	17.798.952,19	6.273.566,82	10.416.769,05	28.246.017,31	9.475.828,70	10.447.065,12
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	147.976,11	0,00
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	38.230.000,00	38.662.786,36	2.829.410,75	20.863.834,17	17.798.952,19	6.273.566,82	10.416.769,05	0,00	9.623.804,81	10.447.065,12
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:C857D242

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RREO DESPESA FUNCAO SUBFUNÇÃO 2 BIM 2025

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR											
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO											
JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRAL MARÇO-ABRIL											
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea											R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDAS**			**SALDO PROCESSAD (e) = (a-d)**	**RESTOS A PAGAR NÃO (f)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d/total d)**		
DESPESAS (EXCETO INTRA-	38.230.000,00	38.662.786,36	2.829.410,75	20.863.834,17	100,00	17.798.952,19	6.273.566,82	10.416.769,05	100,00	28.246.017,31	10.447.065,12

ORÇAMENTÁRIAS) (I)											
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência ao Idoso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDAS**			**SALDO PROCESSAD (e) = (a-d)**	**RESTOS A PAGAR NÃO (f)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d/total d)**		
Assistência Comunitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	38.230.000,00	38.662.786,36	2.829.410,75	20.863.834,17	100,00	17.798.952,19	6.273.566,82	10.416.769,05	100,00	28.246.017,31	10.447.065,12
Atenção Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	33.066.264,02	33.308.125,58	2.193.520,07	19.515.749,61	93,54	13.792.375,97	5.582.991,89	9.117.852,81	87,53	24.190.272,77	10.397.896,80
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	5.163.735,98	5.354.660,78	635.890,68	1.348.084,56	6,46	4.006.576,22	690.574,93	1.298.916,24	12,47	4.055.744,54	49.168,32
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDAS**			**SALDO PROCESSAD (e) = (a-d)**	**RESTOS A PAGAR NÃO (f)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d/total d)**		
Serviços Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Controle Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Extensão Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDAS**			**SALDO PROCESSAD (e) = (a-d)**	**RESTOS A PAGAR NÃO (f)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d/total d)**		
Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Áereo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto Comunitário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	38.230.000,00	38.662.786,36	2.829.410,75	20.863.834,17	100,00	17.798.952,19	6.273.566,82	10.416.769,05	100,00	28.246.017,31	10.447.065,12

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:A80E3E2B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
BALANCO_ORCAMENTARIO

Prefeitura Municipal de Ipora-PR							
Relatório Resumido da Execução Orçamentária							
Balanço Orçamentário							
Orçamento Fiscal e da Seguridade Socials							
Janeiro a Abril 2025/Bimestre Março-Abril							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	90.970.655,00	91.415.150,25	15.780.969,52	17,26	31.728.881,62	34,71	59.686.268,63
RECEITAS CORRENTES	90.970.655,00	91.303.060,74	15.780.969,52	17,28	31.728.881,62	34,75	59.574.179,12
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	11.620.050,00	11.620.050,00	2.205.539,73	18,98	3.800.415,06	32,71	7.819.634,94
Impostos	9.369.000,00	9.369.000,00	1.857.967,14	19,83	3.185.229,84	34,00	6.183.770,16
Taxas	2.251.050,00	2.251.050,00	347.572,59	15,44	615.185,22	27,33	1.635.864,78
CONTRIBUIÇÕES	9.750.000,00	9.750.000,00	1.330.227,71	13,64	2.144.818,19	22,00	7.605.181,81
Contribuições Sociais	7.400.000,00	7.400.000,00	711.530,17	9,62	1.146.134,08	15,49	6.253.865,92
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.350.000,00	2.350.000,00	618.697,54	26,33	998.684,11	42,50	1.351.315,89
RECEITA PATRIMONIAL	780.954,00	780.961,44	329.076,04	42,14	690.462,60	88,41	90.498,84
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	65.000,00	65.000,00	12.254,19	18,85	29.216,16	44,95	35.783,84
Valores Mobiliários	715.954,00	715.961,44	316.821,85	44,25	661.246,44	92,36	54.715,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	85.000,00	85.000,00	432,60	0,51	1.702,60	2,00	83.297,40
RECEITA INDUSTRIAL	5.000,00	5.000,00	-	-	-	-	5.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	66.000,00	66.000,00	13.952,34	21,14	23.074,61	34,96	42.925,39
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	3.000,00	3.000,00	436,10	14,54	1.075,37	35,85	1.924,63
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	60.000,00	60.000,00	13.516,24	22,53	21.999,24	36,67	38.000,76
Outros Serviços	3.000,00	3.000,00	-	-	-	-	3.000,00

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	65.143.651,00	65.476.049,30	11.526.944,29	17,60	24.390.034,59	37,25	41.086.014,71
Transferências da União e de suas Entidades	31.053.421,00	31.182.044,22	5.414.440,37	17,36	11.685.361,09	37,47	19.496.683,13
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	22.870.230,00	23.074.005,08	4.304.542,89	18,66	8.805.018,38	38,16	14.268.986,70
Transferências de Outras Instituições Públicas	11.220.000,00	11.220.000,00	1.807.961,03	16,11	3.899.655,12	34,76	7.320.344,88
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.520.000,00	3.520.000,00	374.796,81	10,65	678.373,97	19,27	2.841.626,03
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	-	-	4.985,07	-	4.985,07	-	(4.985,07)
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	-	-	366.586,74	-	667.823,90	-	(667.823,90)
Demais Receitas Correntes	3.520.000,00	3.520.000,00	3.225,00	0,09	5.565,00	0,16	3.514.435,00
RECEITAS DE CAPITAL	-	112.089,51	-	-	-	-	112.089,51
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	-	112.089,51	-	-	-	-	112.089,51
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	-	112.089,51	-	-	-	-	112.089,51
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	90.970.655,00	91.415.150,25	15.780.969,52	17,26	31.728.881,62	34,71	59.686.268,63
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	90.970.655,00	91.415.150,25	15.780.969,52	17,26	31.728.881,62	34,71	59.686.268,63
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	90.970.655,00	91.415.150,25	15.780.969,52	17,26	31.728.881,62	34,71	-
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	1.959.153,15	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-	-	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	-	-	-	1.959.153,15	-	-

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º)										R$ 1,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO INICIAL (d)**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**SALDO (g)=(e-f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		**SALDO (i)=(e-h)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (f)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (h)**			
DESPESAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	86.036.940,00	90.309.088,40	15.330.916,42	25.134.013,54	65.175.074,86	14.538.096,76	24.162.127,66	66.146.960,74	20.792.700,32	-
DESPESAS CORRENTES	76.703.741,00	78.370.901,25	11.793.379,14	21.567.702,56	56.803.198,69	11.767.747,09	21.365.579,18	57.005.322,07	19.996.151,84	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	44.212.103,00	45.011.024,10	6.323.258,97	12.410.755,26	32.600.268,84	6.323.947,47	12.409.715,52	32.601.308,58	11.689.221,55	-
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	1.200.000,00	1.200.000,00	1.779,07	5.250,73	1.194.749,27	1.779,07	5.250,73	1.194.749,27	5.250,73	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	31.291.638,00	32.159.877,15	5.468.341,10	9.151.696,57	23.008.180,58	5.442.020,55	8.950.612,93	23.209.264,22	8.301.679,56	-
DESPESAS DE CAPITAL	4.503.900,00	7.787.552,15	3.537.537,28	3.566.310,98	4.221.241,17	2.770.349,67	2.796.548,48	4.991.003,67	796.548,48	-
INVESTIMENTOS	1.403.900,00	4.887.552,15	3.497.636,92	3.514.595,81	1.372.956,34	2.730.449,31	2.744.833,31	2.142.718,84	744.833,31	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	3.100.000,00	2.900.000,00	39.900,36	51.715,17	2.848.284,83	39.900,36	51.715,17	2.848.284,83	51.715,17	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	4.829.299,00	4.150.635,00	-	-	4.150.635,00	-	-	4.150.635,00	-	-
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	4.933.715,00	4.965.215,00	499.730,76	1.001.829,38	3.963.385,62	499.730,76	1.001.829,38	3.963.385,62	755.409,71	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	90.970.655,00	95.274.303,40	15.830.647,18	26.135.842,92	69.138.460,48	15.037.827,52	25.163.957,04	70.110.346,36	21.548.110,03	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	90.970.655,00	95.274.303,40	15.830.647,18	26.135.842,92	69.138.460,48	15.037.827,52	25.163.957,04	70.110.346,36	21.548.110,03	-
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	5.593.038,70	-	-	6.564.924,58	-	10.180.771,59	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	90.970.655,00	95.274.303,40	15.830.647,18	31.728.881,62	-	15.037.827,52	31.728.881,62	70.110.346,36	31.728.881,62	-
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	

DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	**DOTAÇÃO INICIAL (d)**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**SALDO (g)=(e-f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		**SALDO (i)=(e-h)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (f)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (h)**			
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	4.933.715,00	4.965.215,00	499.730,76	1.001.829,38	3.963.385,62	499.730,76	1.001.829,38	3.963.385,62	755.409,71	-
DESPESAS CORRENTES	4.933.715,00	4.965.215,00	499.730,76	1.001.829,38	3.963.385,62	499.730,76	1.001.829,38	3.963.385,62	755.409,71	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.433.715,00	3.465.215,00	499.730,76	1.001.829,38	2.463.385,62	499.730,76	1.001.829,38	2.463.385,62	755.409,71	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.000,00	1.500.000,00	-	-	1.500.000,00	-	-	1.500.000,00	-	-

1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

ROBERTO DA SILVA	***ADEMIR ALVES FERREIRA***
Prefeito Municipal	Contador CRC/PR-054013/O-0

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:BB4973A1

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO_DA_EXECUCAO_DAS_DESPESAS_POR_FUNCAO_SUBFUNCAO

Prefeitura Municipal de Ipora - PR										
Relatório Resumido de Execução Orçamentária										
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção										
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social										
Janeiro a Abril 2025/Bimestre Março-Abril										
RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c')										R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS(EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS)(I)	**86.036.940,00**	**90.309.088,40**	**15.330.916,42**	**25.134.013,54**	**96,17**	**65.175.074,86**	**14.538.096,76**	**24.162.127,66**	**96,02**	**66.146.960,74**
Legislativa	4.241.000,00	4.241.000,00	468.136,03	924.937,05	3,54	3.316.062,95	468.136,03	924.937,05	3,68	3.316.062,95
Ação Legislativa	4.241.000,00	4.241.000,00	468.136,03	924.937,05	3,54	3.316.062,95	468.136,03	924.937,05	3,68	3.316.062,95
Judiciária	680.000,00	680.000,00	95.057,38	189.405,43	0,72	490.594,57	95.057,38	189.405,43	0,75	490.594,57
Representação Judicial e Extrajudicial	680.000,00	680.000,00	95.057,38	189.405,43	0,72	490.594,57	95.057,38	189.405,43	0,75	490.594,57
Administração	11.837.500,00	12.568.522,50	1.711.208,69	3.074.029,31	11,76	9.494.493,19	1.700.639,79	3.019.951,67	12,00	9.548.570,83
Planejamento e Orçamento	1.000,00	336.234,00	38.991,55	53.418,46	0,20	282.815,54	38.991,55	53.418,46	0,21	282.815,54
Administração Geral	9.436.000,00	9.831.788,50	1.470.119,86	2.562.910,93	9,81	7.268.877,57	1.459.550,96	2.508.833,29	9,97	7.322.955,21
Administração Financeira	462.000,00	462.000,00	42.362,99	83.927,97	0,32	378.072,03	42.362,99	83.927,97	0,33	378.072,03
Controle Interno	90.000,00	90.000,00	4.862,67	4.862,67	0,02	85.137,33	4.862,67	4.862,67	0,02	85.137,33
Formação de Recursos Humanos	1.538.500,00	1.538.500,00	142.634,03	345.582,38	1,32	1.192.917,62	142.634,03	345.582,38	1,37	1.192.917,62
Administração de Receitas	310.000,00	310.000,00	12.237,59	23.326,90	0,09	286.673,10	12.237,59	23.326,90	0,09	286.673,10
Segurança Pública	856.000,00	871.000,00	131.779,68	214.988,36	0,82	656.011,64	131.779,68	214.988,36	0,85	656.011,64
Administração Geral	598.000,00	598.000,00	66.932,38	127.721,34	0,49	470.278,66	66.932,38	127.721,34	0,51	470.278,66
Defesa Civil	258.000,00	273.000,00	64.847,30	87.267,02	0,33	185.732,98	64.847,30	87.267,02	0,35	185.732,98
Assistência Social	2.138.785,00	2.145.199,26	241.875,34	471.419,87	1,80	1.673.779,39	240.773,83	401.918,36	1,60	1.743.280,90
Administração Geral	1.101.000,00	1.101.000,00	150.019,82	217.140,48	0,83	883.859,52	148.918,31	195.638,97	0,78	905.361,03
Assistência à Pessoa Idosa	55.000,00	55.000,00	0,00	48.000,00	0,18	7.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	982.785,00	989.199,26	91.855,52	206.279,39	0,79	782.919,87	91.855,52	206.279,39	0,82	782.919,87
Previdência Social	10.475.000,00	10.985.617,31	1.610.949,03	3.224.042,21	12,34	7.761.575,10	1.610.949,03	3.224.042,21	12,81	7.761.575,10
Previdência do Regime Estatutário	10.475.000,00	10.985.617,31	1.610.949,03	3.224.042,21	12,34	7.761.575,10	1.610.949,03	3.224.042,21	12,81	7.761.575,10
Saúde	19.120.206,00	19.502.604,30	3.526.437,70	6.642.136,77	25,41	12.860.467,53	3.504.736,81	6.591.921,84	26,20	12.910.682,46
Atenção Básica	15.912.977,00	16.061.600,22	2.635.201,20	5.258.929,68	20,12	10.802.670,54	2.613.500,31	5.208.714,75	20,70	10.852.885,47
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.706.768,00	2.940.543,08	823.730,21	1.245.901,14	4,77	1.694.641,94	823.730,21	1.245.901,14	4,95	1.694.641,94
Vigilância Sanitária	250.461,00	250.461,00	64.040,26	133.839,92	0,51	116.621,08	64.040,26	133.839,92	0,53	116.621,08
Alimentação e Nutrição	250.000,00	250.000,00	3.466,03	3.466,03	0,01	246.533,97	3.466,03	3.466,03	0,01	246.533,97
Educação	17.361.000,00	17.436.000,00	3.008.905,80	5.381.980,54	20,59	12.054.019,46	3.005.424,49	5.372.945,79	21,35	12.063.054,21
Administração Geral	685.000,00	685.000,00	193.578,23	220.908,84	0,85	464.091,16	192.351,88	216.173,84	0,86	468.826,16
Alimentação e Nutrição	1.125.500,00	1.125.500,00	229.104,29	314.745,58	1,20	810.754,42	229.104,29	314.745,58	1,25	810.754,42
Ensino Fundamental	8.498.500,00	8.510.759,25	1.434.062,58	2.416.605,71	9,25	6.094.153,54	1.431.807,62	2.412.305,96	9,59	6.098.453,29
Ensino Superior	200.000,00	200.000,00	0,00	200.000,00	0,77	0,00	0,00	200.000,00	0,79	0,00
Educação Infantil	6.270.000,00	6.332.732,75	1.101.262,54	2.011.142,55	7,69	4.321.590,20	1.101.262,54	2.011.142,55	7,99	4.321.590,20
Educação de Jovens e Adultos	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Educação Especial	562.000,00	562.008,00	50.898,16	218.577,86	0,84	343.430,14	50.898,16	218.577,86	0,87	343.430,14
Cultura	404.000,00	404.000,00	33.424,66	48.831,30	0,19	355.168,70	31.024,66	46.431,30	0,18	357.568,70
Difusão Cultural	404.000,00	404.000,00	33.424,66	48.831,30	0,19	355.168,70	31.024,66	46.431,30	0,18	357.568,70
Urbanismo	4.551.500,00	4.954.201,30	1.118.455,04	1.296.624,27	4,96	3.657.577,03	1.015.558,98	1.183.678,21	4,70	3.770.523,09
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)

			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
Infra-estrutura Urbana	4.551.500,00	4.954.201,30	1.118.455,04	1.296.624,27	4,96	3.657.577,03	1.015.558,98	1.183.678,21	4,70	3.770.523,09
Habitação	2.500,00	2.002.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00	7,65	2.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00	7,95	2.000,00
Habitação Urbana	2.500,00	2.002.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00	7,65	2.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00	7,95	2.000,00
Gestão Ambiental	851.000,00	851.000,00	165.519,95	280.406,76	1,07	570.593,24	165.519,95	280.406,76	1,11	570.593,24
Controle Ambiental	851.000,00	851.000,00	165.519,95	280.406,76	1,07	570.593,24	165.519,95	280.406,76	1,11	570.593,24
Agricultura	147.050,00	592.994,74	339.818,00	367.858,00	1,41	225.136,74	283.000,00	288.000,00	1,14	304.994,74
Extensão Rural	147.050,00	592.994,74	339.818,00	367.858,00	1,41	225.136,74	283.000,00	288.000,00	1,14	304.994,74
Indústria	477.000,00	477.000,00	21.103,12	27.940,58	0,11	449.059,42	11.103,12	17.940,58	0,07	459.059,42
Promoção Industrial	426.000,00	426.000,00	17.147,39	22.386,64	0,09	403.613,36	7.147,39	12.386,64	0,05	413.613,36
Turismo	51.000,00	51.000,00	3.955,73	5.553,94	0,02	45.446,06	3.955,73	5.553,94	0,02	45.446,06
Transporte	2.930.100,00	3.512.313,99	728.716,64	798.647,50	3,06	2.713.666,49	145.816,65	215.747,51	0,86	3.296.566,48
Extensão Rural	2.930.100,00	3.512.313,99	728.716,64	798.647,50	3,06	2.713.666,49	145.816,65	215.747,51	0,86	3.296.566,48
Desporto e Lazer	835.000,00	835.000,00	87.849,93	133.799,69	0,51	701.200,31	86.896,93	132.846,69	0,53	702.153,31
Desporto Comunitário	835.000,00	835.000,00	87.849,93	133.799,69	0,51	701.200,31	86.896,93	132.846,69	0,53	702.153,31
Encargos Especiais	4.300.000,00	4.100.000,00	41.679,43	56.965,90	0,22	4.043.034,10	41.679,43	56.965,90	0,23	4.043.034,10
Serviço da Dívida Interna	4.300.000,00	4.100.000,00	41.679,43	56.965,90	0,22	4.043.034,10	41.679,43	56.965,90	0,23	4.043.034,10
Reservas	4.829.299,00	4.150.635,00	0,00	0,00	0,00	4.150.635,00	0,00	0,00	0,00	4.150.635,00
Reserva de Contingência	4.829.299,00	4.150.635,00	0,00	0,00	0,00	4.150.635,00	0,00	0,00	0,00	4.150.635,00
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS (II)	4.933.715,00	4.965.215,00	499.730,76	1.001.829,38	3,83	3.963.385,62	499.730,76	1.001.829,38	3,98	3.963.385,62
TOTAL (III)=(I+II)	**90.970.655,00**	**95.274.303,40**	**15.830.647,18**	**26.135.842,92**	**100**	**69.138.460,48**	**15.037.827,52**	**25.163.957,04**	**100**	**70.110.346,36**
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS(INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.933.715,00	4.965.215,00	499.730,76	1.001.829,38	3,83	3.963.385,62	499.730,76	1.001.829,38	3,98	3.963.385,62
Legislativa	100.000,00	100.000,00	5.517,12	11.020,68	0,04	88.979,32	5.517,12	11.020,68	0,04	88.979,32
Ação Legislativa	100.000,00	100.000,00	5.517,12	11.020,68	0,04	88.979,32	5.517,12	11.020,68	0,04	88.979,32
Judiciária	60.000,00	60.000,00	8.078,28	16.156,56	0,06	43.843,44	8.078,28	16.156,56	0,06	43.843,44
Representação Judicial e Extrajudicial	60.000,00	60.000,00	8.078,28	16.156,56	0,06	43.843,44	8.078,28	16.156,56	0,06	43.843,44
Administração	332.800,00	357.400,00	45.097,84	90.176,67	0,35	267.223,33	45.097,84	90.176,67	0,36	267.223,33
Planejamento e Orçamento	0,00	17.700,00	3.350,81	4.784,46	0,02	12.915,54	3.350,81	4.784,46	0,02	12.915,54
Administração Geral	265.800,00	272.700,00	33.520,56	68.736,62	0,26	203.963,38	33.520,56	68.736,62	0,27	203.963,38
Administração Financeira	33.000,00	33.000,00	4.665,66	9.606,45	0,04	23.393,55	4.665,66	9.606,45	0,04	23.393,55
Controle Interno	5.000,00	5.000,00	486,90	486,90	0,00	4.513,10	486,90	486,90	0,00	4.513,10
Formação de Recursos Humanos	12.000,00	12.000,00	1.287,07	3.001,12	0,01	8.998,88	1.287,07	3.001,12	0,01	8.998,88
Administração de Receitas	17.000,00	17.000,00	1.786,84	3.561,12	0,01	13.438,88	1.786,84	3.561,12	0,01	13.438,88
Segurança Pública	70.000,00	70.000,00	10.396,42	20.792,84	0,08	49.207,16	10.396,42	20.792,84	0,08	49.207,16
Administração Geral	50.000,00	50.000,00	7.747,54	15.495,08	0,06	34.504,92	7.747,54	15.495,08	0,06	34.504,92
Defesa Civil	20.000,00	20.000,00	2.648,88	5.297,76	0,02	14.702,24	2.648,88	5.297,76	0,02	14.702,24
Assistência Social	99.455,00	106.355,00	15.946,54	31.822,73	0,12	74.532,27	15.946,54	31.822,73	0,13	74.532,27
Administração Geral	25.000,00	25.000,00	3.800,66	5.296,38	0,02	19.703,62	3.800,66	5.296,38	0,02	19.703,62
Assistência à Criança e ao Adolescente	74.455,00	81.355,00	12.145,88	26.526,35	0,10	54.828,65	12.145,88	26.526,35	0,11	54.828,65
Saúde	1.076.860,00	1.076.860,00	158.722,84	320.189,12	1,23	756.670,88	158.722,84	320.189,12	1,27	756.670,88
Atenção Básica	1.048.000,00	1.048.000,00	148.884,90	300.563,40	1,15	747.436,60	148.884,90	300.563,40	1,19	747.436,60
Vigilância Sanitária	28.860,00	28.860,00	9.837,94	19.625,72	0,08	9.234,28	9.837,94	19.625,72	0,08	9.234,28
Educação	1.635.000,00	1.635.000,00	246.670,21	493.112,51	1,89	1.141.887,49	246.670,21	493.112,51	1,96	1.141.887,49
Ensino Fundamental	732.000,00	732.000,00	105.388,12	213.239,36	0,82	518.760,64	105.388,12	213.239,36	0,85	518.760,64
Educação Infantil	833.000,00	833.000,00	134.031,03	263.863,44	1,01	569.136,56	134.031,03	263.863,44	1,05	569.136,56
Educação de Jovens e Adultos	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Educação Especial	65.000,00	65.000,00	7.251,06	16.009,71	0,06	48.990,29	7.251,06	16.009,71	0,06	48.990,29
Cultura	6.600,00	6.600,00	1.036,74	2.067,02	0,01	4.532,98	1.036,74	2.067,02	0,01	4.532,98
Difusão Cultural	6.600,00	6.600,00	1.036,74	2.067,02	0,01	4.532,98	1.036,74	2.067,02	0,01	4.532,98
Urbanismo	8.000,00	8.000,00	1.238,35	2.473,95	0,01	5.526,05	1.238,35	2.473,95	0,01	5.526,05
Infra-estrutura Urbana	8.000,00	8.000,00	1.238,35	2.473,95	0,01	5.526,05	1.238,35	2.473,95	0,01	5.526,05
Gestão Ambiental	30.000,00	30.000,00	4.867,29	9.708,73	0,04	20.291,27	4.867,29	9.708,73	0,04	20.291,27
Controle Ambiental	30.000,00	30.000,00	4.867,29	9.708,73	0,04	20.291,27	4.867,29	9.708,73	0,04	20.291,27
Indústria	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Promoção Industrial	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Desporto e Lazer	14.000,00	14.000,00	2.159,13	4.308,57	0,02	9.691,43	2.159,13	4.308,57	0,02	9.691,43
Desporto Comunitário	14.000,00	14.000,00	2.159,13	4.308,57	0,02	9.691,43	2.159,13	4.308,57	0,02	9.691,43
Encargos Especiais	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)

			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
Serviço da Dívida Interna	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00
TOTAL	4.933.715,00	4.965.215,00	499.730,76	1.001.829,38	3,83	3.963.385,62	499.730,76	1.001.829,38	3,98	3.963.385,62

ROBERTO DA SILVA	***ADEMIR ALVES FERREIRA***
Prefeito Municipal	Contador CRC/PR-054013/O-0

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:06FB90E2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
ANEXO 12 - RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL
RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)

R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre (b)	**% (b/a)*100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	2.486.550,00	2.486.550,00	634.764,04	25,53
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	704.800,00	704.800,00	14.670,62	2,08
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	644.050,00	644.050,00	108.334,14	16,82
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	457.700,00	457.700,00	156.288,61	34,15
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	680.000,00	680.000,00	355.470,67	52,28
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	31.020.000,00	31.020.000,00	9.915.564,93	31,97
Cota-Parte FPM	19.500.000,00	19.500.000,00	6.483.715,01	33,25
Cota-Parte ITR	300.000,00	300.000,00	34.563,44	11,52
Cota-Parte IPVA	1.100.000,00	1.100.000,00	748.448,49	68,04
Cota-Parte ICMS	10.000.000,00	10.000.000,00	2.612.997,50	26,13
Cota-Parte IPI-Exportação	120.000,00	120.000,00	35.840,49	29,87
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**33.506.550,00**	**33.506.550,00**	**10.550.328,97**	**31,49**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	4.983.982,50	4.983.982,50	1.949.325,80	39,11	1.823.988,73	36,60	1.712.714,68	34,36
Despesas Correntes	4.713.982,50	4.813.982,50	1.949.325,80	40,49	1.823.988,73	37,89	1.712.714,68	35,58
Despesas de Capital	270.000,00	170.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	2.662.500,00	2.662.500,00	1.214.140,72	45,60	1.107.319,62	41,59	1.107.319,62	41,59
Despesas Correntes	2.662.500,00	2.662.500,00	1.214.140,72	45,60	1.107.319,62	41,59	1.107.319,62	41,59
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	431.000,00	431.000,00	64.143,54	14,88	22.450,72	5,21	20.882,17	4,85
Despesas Correntes	431.000,00	431.000,00	64.143,54	14,88	22.450,72	5,21	20.882,17	4,85
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	51.000,00	51.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	51.000,00	51.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**8.128.482,50**	**8.128.482,50**	**3.227.610,06**	**39.71**	**2.953.759,07**	**36,34**	**2.840.916,47**	**34,95**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	3.227.610,06	2.953.759,07	2.840.916,47
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	141.025,59	141.025,59	141.025,59
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**3.086.584,47**	**2.812.733,48**	**2.699.890,88**
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)		1.582.549,35	
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)		0,00	
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1]	1.504.035,12	1.230.184,13	1.117.341,53
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	**29,26**	**26,66**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadas (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2023					0,00
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022					
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidad e Financeira (q) = (XIVd)**	**Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)**
Empenhos de 2025	1.582.549,35	3.227.610,06	1.645.060,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.645.060,71
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	82.761,45	2.349,07	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	136.782,50	3.355,64	1.672,60	-1.672,60
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	53.602,71	134,62	230,01	-230,01
Empenhos de 2021 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	448.034,69	3.439,48	206.614,29	-206.614,29
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)										

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (w)	**Despesas custeadas no exercício de referência**			**Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))**
		Empenhadas (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	-	0,00	0,00	0,00	-

Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	130,10	130,10	130,10	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	130,10	130,10	130,10	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.825.000,00	1.825.000,00	807.652,70	44,25
Proveniente da União	1.705.000,00	1.705.000,00	601.685,01	35,29
Proveniente dos Estados	120.000,00	120.000,00	205.967,69	171,64
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	42.000,00	42.000,00	99.558,32	237,04
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**1.867.000,00**	**1.867.000,00**	**907.211,02**	**48,59**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.536.000,00	1.691.200,00	679.853,16	40,20	602.649,95	35,63	578.074,88	34,18
Despesas Correntes	1.535.000,00	1.690.200,00	679.853,16	40,22	602.649,95	35,66	578.074,88	34,20
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	95.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	75.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	223.000,00	153.000,00	16.152,00	10,56	16.152,00	10,56	16.152,00	10,56
Despesas Correntes	213.000,00	143.000,00	16.152,00	11,30	16.152,00	11,30	16.152,00	11,30
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**1.867.000,00**	**1.912.200,00**	**696.005,16**	**36,40**	**618.801,95**	**32,36**	**594.226,88**	**31,08**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	6.519.982,50	6.675.182,50	2.629.178,96	39,39	2.426.638,68	36,35	2.290.789,56	34,32
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	2.662.500,00	2.662.500,00	1.214.140,72	45,60	1.107.319,62	41,59	1.107.319,62	41,59
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	526.000,00	486.000,00	64.143,54	13,20	22.450,72	4,62	20.882,17	4,30
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	274.000,00	204.000,00	16.152,00	7,92	16.152,00	7,92	16.152,00	7,92
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**9.995.482,50**	**10.040.682,50**	**3.923.615,22**	**39,08**	**3.572.561,02**	**35,58**	**3.435.143,35**	**34,21**

[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAMBARACA, emitido em 27/mai/2025 as 10h e 25m.

AMARILDO TOSTES	*LUIZ ROGERIO DOS SANTOS*	*LUIZ CARLOS DE GRANDE*
Prefeito Municipal	Contador	Controle Interno

Publicado por:
Luiz Rogerio Dos Santos
Código Identificador:00F1FEAC

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
ANEXO 13 - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

PODER EXECUTIVO		
DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
2º Bimestre de 2025		
RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	**SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO FINAL**
		Até o Bimestre

DESPESAS DE PPP	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**EXERCÍCIO CORRENTE**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**2030**	**2031**	**2032**	**2033**	**2034**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAMBARACA, emitido em 27/mai/2025 as 10h e 25m.

Nota:

AMARILDO TOSTES	*LUIZ ROGERIO DOS SANTOS*	*LUIZ CARLOS DE GRANDE*
Prefeito Municipal	Contador	Controle Interno

Publicado por:
Luiz Rogerio Dos Santos
Código Identificador:E95A34CE

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL
RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — R$ 1,00

Função/Subfunção	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada (a)**	**Despesas Empenhadas**			**Saldo (c) = (a-b)**	**Despesas Liquidadas**			**Saldo (e) = (a-d)**
			No Periodo	**Até o Periodo (b)**	**% (b/total b)**		**No Periodo**	**Até o Periodo (d)**	**% (d/total d)**	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	37.770.000,00	40.322.815,04	7.421.837,07	13.123.224,91	100,00	27.199.590,13	5.930.625,45	10.856.530,68	100,00	29.466.284,36
JUDICIÁRIA	336.300,00	336.300,00	39.538,08	162.696,67	1,24	173.603,33	37.279,62	160.438,21	1,48	175.861,79
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	336.300,00	336.300,00	39.538,08	162.696,67	1,24	173.603,33	37.279,62	160.438,21	1,48	175.861,79
ADMINISTRAÇÃO	4.125.142,00	4.036.647,87	993.770,02	1.985.630,92	15,13	2.051.016,95	882.317,54	1.738.763,98	16,02	2.297.883,89
Administração Geral	3.684.742,00	3.595.742,00	914.401,16	1.823.981,97	13,90	1.771.760,03	803.224,76	1.579.756,97	14,55	2.015.985,03
Administração Financeira	152.000,00	152.505,87	29.500,03	56.722,10	0,43	95.783,77	29.669,03	55.750,00	0,51	96.755,87
Controle Externo	106.400,00	106.400,00	0,00	3.782,38	0,03	102.617,62	0,00	3.782,38	0,03	102.617,62
Administração de Receitas	182.000,00	182.000,00	49.868,83	101.144,47	0,77	80.855,53	49.423,75	99.474,63	0,92	82.525,37
SEGURANÇA PÚBLICA	126.000,00	126.000,00	0,00	0,00	0,00	126.000,00	0,00	0,00	0,00	126.000,00
Defesa Civil	126.000,00	126.000,00	0,00	0,00	0,00	126.000,00	0,00	0,00	0,00	126.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.797.700,00	2.908.706,77	566.426,57	1.013.216,01	7,72	1.895.490,76	431.663,50	724.943,80	6,68	2.183.762,97
Assistência ao Idoso	134.000,00	142.000,00	8.000,00	108.000,00	0,82	34.000,00	18.000,00	36.000,00	0,33	106.000,00
Assistência à Criança a ao Adolescente	452.800,00	534.800,00	54.721,95	108.478,82	0,83	426.321,18	42.987,34	96.570,26	0,89	438.229,74
Assistência Comunitária	2.210.900,00	2.231.906,77	503.704,62	796.737,19	6,07	1.435.169,58	370.676,16	592.373,54	5,46	1.639.533,23
SAÚDE	9.995.482,50	10.040.682,50	2.200.073,73	3.947.995,93	30,08	6.092.686,57	1.975.580,26	3.587.086,74	33,04	6.453.595,76

Atenção Básica	6.519.982,50	6.675.182,50	1.431.572,44	2.653.559,67	20,22	4.021.622,83	1.329.243,89	2.441.164,40	22,49	4.234.018,10
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.662.500,00	2.662.500,00	730.706,75	1.214.140,72	9,25	1.448.359,28	623.885,65	1.107.319,62	10,20	1.555.180,38
Suporte Profilático e Terapêutico	526.000,00	486.000,00	37.794,54	64.143,54	0,49	421.856,46	22.450,72	22.450,72	0,21	463.549,28
Vigilância Sanitária	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00
Vigilância Epidemiológica	274.000,00	204.000,00	0,00	16.152,00	0,12	187.848,00	0,00	16.152,00	0,15	187.848,00
TRABALHO	100.000,00	168.000,00	68.000,00	168.000,00	1,28	0,00	28.000,00	56.000,00	0,52	112.000,00
Fomento ao Trabalho	100.000,00	168.000,00	68.000,00	168.000,00	1,28	0,00	28.000,00	56.000,00	0,52	112.000,00
EDUCAÇÃO	10.339.637,50	10.352.637,50	1.526.350,22	2.857.973,48	21,78	7.494.664,02	1.431.690,74	2.539.536,71	23,39	7.813.100,79
Alimentação e Nutrição	353.000,00	353.000,00	53.575,24	85.472,30	0,65	267.527,70	44.446,82	62.868,96	0,58	290.131,04
Ensino Fundamental	7.703.796,63	7.728.796,63	1.144.512,60	2.008.709,77	15,31	5.720.086,86	1.089.160,63	1.847.055,43	17,01	5.881.741,20
Educação Infantil	1.498.840,87	1.498.840,87	269.185,35	574.714,38	4,38	924.126,49	269.185,35	574.714,38	5,29	924.126,49
Educação Especial	257.000,00	270.000,00	13.000,00	143.000,00	1,09	127.000,00	13.000,00	39.000,00	0,36	231.000,00
Transporte Rodoviário	527.000,00	502.000,00	46.077,03	46.077,03	0,35	455.922,97	15.897,94	15.897,94	0,15	486.102,06
CULTURA	152.800,00	152.800,00	72,50	72,50	0,00	152.727,50	72,50	72,50	0,00	152.727,50
Difusão Cultural	152.800,00	152.800,00	72,50	72,50	0,00	152.727,50	72,50	72,50	0,00	152.727,50
URBANISMO	1.997.638,00	3.664.888,00	297.508,24	524.155,40	3,99	3.140.732,60	294.377,14	518.659,31	4,78	3.146.228,69
Infra-Estrutura Urbana	676.838,00	2.344.088,00	130.063,84	201.544,59	1,54	2.142.543,41	125.532,44	197.013,19	1,81	2.147.074,81
Serviços Urbanos	1.320.800,00	1.320.800,00	167.444,40	322.610,81	2,46	998.189,19	168.844,70	321.646,12	2,96	999.153,88
HABITAÇÃO	213.000,00	213.000,00	0,00	0,00	0,00	213.000,00	0,00	0,00	0,00	213.000,00
Habitação Urbana	213.000,00	213.000,00	0,00	0,00	0,00	213.000,00	0,00	0,00	0,00	213.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	872.800,00	907.000,00	57.786,04	111.606,84	0,85	795.393,16	29.288,34	83.109,14	0,77	823.890,86
Preservação e Conservação Ambiental	872.800,00	907.000,00	57.786,04	111.606,84	0,85	795.393,16	29.288,34	83.109,14	0,77	823.890,86
AGRICULTURA	1.858.000,00	1.808.000,00	303.514,36	500.009,62	3,81	1.307.990,38	249.080,90	414.762,60	3,82	1.393.237,40
Abastecimento	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
Promoção da Produção Agropecuária	1.833.000,00	1.783.000,00	303.514,36	500.009,62	3,81	1.282.990,38	249.080,90	414.762,60	3,82	1.368.237,40
INDÚSTRIA	104.800,00	130.452,40	27.705,08	46.579,36	0,35	83.873,04	21.407,58	39.406,86	0,36	91.045,54
Produção Industrial	104.800,00	130.452,40	27.705,08	46.579,36	0,35	83.873,04	21.407,58	39.406,86	0,36	91.045,54
COMÉRCIO E SERVIÇOS	454.800,00	504.800,00	39.303,50	41.303,50	0,31	463.496,50	2.875,00	4.875,00	0,04	499.925,00
Turismo	454.800,00	504.800,00	39.303,50	41.303,50	0,31	463.496,50	2.875,00	4.875,00	0,04	499.925,00
ENERGIA	915.000,00	915.000,00	131.582,62	254.408,86	1,94	660.591,14	131.582,62	254.408,86	2,34	660.591,14
Energia Elétrica	915.000,00	915.000,00	131.582,62	254.408,86	1,94	660.591,14	131.582,62	254.408,86	2,34	660.591,14
TRANSPORTE	1.468.400,00	2.145.400,00	925.026,23	1.033.462,46	7,88	1.111.937,54	167.639,46	273.371,01	2,52	1.872.028,99
Transporte Rodoviário	1.468.400,00	2.145.400,00	925.026,23	1.033.462,46	7,88	1.111.937,54	167.639,46	273.371,01	2,52	1.872.028,99
DESPORTO E LAZER	386.000,00	386.000,00	64.886,01	117.555,97	0,90	268.444,03	67.476,38	102.538,57	0,94	283.461,43
Desporto Comunitário	386.000,00	386.000,00	64.886,01	117.555,97	0,90	268.444,03	67.476,38	102.538,57	0,94	283.461,43
ENCARGOS ESPECIAIS	1.126.000,00	1.126.000,00	180.293,87	358.557,39	2,73	767.442,61	180.293,87	358.557,39	3,30	767.442,61
Serviço da Dívida Interna	1.126.000,00	1.126.000,00	180.293,87	358.557,39	2,73	767.442,61	180.293,87	358.557,39	3,30	767.442,61
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	400.500,00	400.500,00	0,00	0,00	0,00	400.500,00	0,00	0,00	0,00	400.500,00
Reserva de Contingência geral	400.500,00	400.500,00	0,00	0,00	0,00	400.500,00	0,00	0,00	0,00	400.500,00
TOTAL	**37.770.000,00**	**40.322.815,04**	**7.421.837,07**	**13.123.224,91**	**100,00**	**27.199.590,13**	**5.930.625,45**	**10.856.530,68**	**100,00**	**29.466.284,36**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAMBARACA, emitido em 27/mai/2025 as 09h e 53m.										

AMARILDO TOSTES	***LUIZ ROGERIO DOS SANTOS***
Prefeito Municipal	Contador
LUIZ CARLOS DE GRANDE	
Controle Interno	

Publicado por:
Luiz Rogerio Dos Santos
Código Identificador:A4A384DB

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
ANEXO 3 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

5/2.024 A

4/2.025

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total Últ. 12 meses	Previsão Exerc. Atual
	5 / 2.024	6 / 2.024	7 / 2.024	8 / 2.024	9 / 2.024	10 / 2.024	11 / 2.024	12 / 2.024	1 / 2.025	2 / 2.025	3 / 2.025	4 / 2.025		
RECEITAS CORRENTES (I)	3.557.834,22	3.201.458,11	3.729.471,21	3.097.684,33	3.166.452,72	3.435.382,35	3.166.878,98	4.592.644,97	3.966.104,34	3.771.880,17	3.143.883,00	3.498.437,27	42.328.111,67	46.254.009,24
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	403.793,07	192.304,73	225.862,02	195.229,48	168.662,64	157.175,55	117.921,31	205.407,29	111.512,13	190.027,48	163.466,36	198.548,65	2.329.910,71	2.674.250,00
IPTU	165.321,32	35.772,49	35.629,31	25.244,35	23.485,84	5.011,23	5.156,80	5.403,72	2.884,84	1.077,37	3.224,08	7.484,33	315.695,68	704.800,00
ISS	45.803,60	29.838,08	52.237,50	66.427,78	52.459,81	57.577,32	33.826,72	43.333,18	32.031,32	28.990,34	56.561,08	38.705,87	537.792,60	457.700,00
ITBI	65.716,36	42.613,28	52.250,54	26.428,47	19.449,16	22.917,19	2.162,99	14.089,57	13.088,00	30.046,23	9.700,00	55.499,91	353.961,70	644.050,00
IRRF	70.058,46	71.259,19	68.483,47	66.503,10	66.389,48	66.328,71	73.295,30	138.984,37	53.586,17	123.316,24	88.960,69	89.607,57	976.772,75	680.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	56.893,33	12.821,69	17.261,20	10.625,78	6.878,35	5.341,10	3.479,50	3.596,45	9.921,80	6.597,30	5.020,51	7.250,97	145.687,98	187.700,00
Contribuições	78.010,23	52.236,16	53.311,59	46.400,70	39.776,89	37.221,45	42.664,32	40.043,95	42.704,61	41.736,55	41.589,51	49.479,01	565.174,97	600.000,00
Receita Patrimonial	68.922,76	81.411,58	77.521,72	73.736,61	70.011,70	76.871,16	64.206,70	91.330,26	88.607,84	88.650,42	83.600,18	93.851,83	958.722,76	275.109,24
Rendimentos de Aplicação Financeira	68.922,76	81.411,58	77.521,72	73.736,61	70.011,70	76.871,16	64.206,70	91.330,26	88.607,84	88.650,42	83.600,18	93.851,83	958.722,76	272.109,24
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	3.006.115,14	2.874.537,99	3.372.127,26	2.780.860,22	2.886.471,67	3.162.356,87	2.931.132,95	4.254.405,88	3.694.322,29	3.451.465,72	2.852.267,95	3.153.495,06	38.419.559,00	42.675.700,00
Cota-Parte do FPM	1.538.514,26	1.652.107,79	1.790.199,40	1.400.424,44	1.458.346,04	1.219.883,71	1.561.506,84	2.518.916,72	1.572.358,67	2.109.923,79	1.389.481,88	1.411.950,67	19.623.614,21	21.080.000,00
Cota-Parte do ICMS	558.313,67	577.268,65	688.970,79	589.347,85	638.347,94	718.047,59	606.652,01	766.545,94	695.659,43	580.799,31	631.270,34	705.268,42	7.756.491,94	10.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	95.618,94	33.456,25	34.557,16	28.752,23	15.789,98	30.521,21	27.355,93	25.271,92	424.993,53	118.180,24	98.519,04	106.755,68	1.039.772,11	1.100.000,00
Cota-Parte do ITR	2.035,34	10.742,87	1.713,53	1.229,93	58.994,41	549.504,10	36.752,25	42.151,66	18.704,83	6.153,87	5.955,01	3.749,73	737.687,53	300.000,00
Transferências LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências LC 61/1989	7.968,59	10.013,07	8.850,71	11.977,95	13.075,14	8.877,11	9.858,33	11.573,69	7.925,39	8.971,58	9.770,32	9.173,20	118.035,08	120.000,00
Transferências do FUNDEB	423.482,25	357.209,14	376.522,66	365.028,63	421.773,77	416.442,35	384.906,99	455.038,61	532.465,15	421.994,63	383.549,47	426.766,35	4.965.180,00	6.204.000,00
Outras Transferências Correntes	380.182,09	233.740,22	471.313,01	384.099,19	280.144,39	219.080,80	304.100,60	434.907,34	442.215,29	205.442,30	333.721,89	489.831,01	4.178.778,13	3.871.700,00
Outras Receitas Correntes	993,02	967,65	648,62	1.457,32	1.529,82	1.757,32	10.953,70	1.457,59	28.957,47	0,00	2.959,00	3.062,72	54.744,23	28.950,00
DEDUÇÕES (II)	440.489,90	456.717,56	360.954,97	406.346,36	374.103,34	505.366,60	448.425,00	519.656,96	543.928,09	564.805,49	426.999,10	447.379,31	5.495.172,68	6.204.000,00
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Acordão TCE/PR 1509/06 e 870/07 - IN 56/2011 TCE-PR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	440.489,90	456.717,56	360.954,97	406.346,36	374.103,34	505.366,60	448.425,00	519.656,96	543.928,09	564.805,49	426.999,10	447.379,31	5.495.172,68	6.204.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**3.117.344,32**	**2.744.740,55**	**3.368.516,24**	**2.691.337,97**	**2.792.349,38**	**2.930.015,75**	**2.718.453,98**	**4.072.988,01**	**3.422.176,25**	**3.207.074,68**	**2.716.883,90**	**3.051.057,96**	**36.832.938,99**	**40.050.009,24**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	90.000,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	390.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**3.027.344,32**	**2.744.740,55**	**3.168.516,24**	**2.691.337,97**	**2.792.349,38**	**2.930.015,75**	**2.718.453,98**	**4.072.988,01**	**3.422.176,25**	**3.207.074,68**	**2.716.883,90**	**2.951.057,96**	**36.442.938,99**	**40.050.009,24**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	38.997,04	42.360,00	39.536,00	39.747,61	11.296,00	39.536,00	39.536,00	108.727,45	42.504,00	42.504,00	42.504,00	42.504,00	529.752,10	570.000,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA	**2.988.347,28**	**2.702.380,55**	**3.128.980,24**	**2.651.590,36**	**2.781.053,38**	**2.890.479,75**	**2.678.917,98**	**3.964.260,56**	**3.379.672,25**	**3.164.570,68**	**2.674.379,90**	**2.908.553,96**	**35.913.186,89**	**39.480.009,24**

CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL **(IX) = (V - VI - VII - VIII)**														
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 27/mai/2025 as 09h e 54m.														
AMARILDO TOSTES				***LUIZ ROGERIO DOS SANTOS***				***LUIZ CARLOS DE GRANDE***						
Prefeito Municipal				Contador				Controle Interno						

Publicado por:
Luiz Rogerio Dos Santos
Código Identificador:7F015624

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
ANEXO 7 - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ												
PODER EXECUTIVO												
ESTADO DO PARANÁ												
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA												
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO												
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
JANEIRO A ABRIL 2.025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL												
RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V)												Em Reais
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g) - (i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2024 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	**11.102,06**	**619.355,50**	**570.460,18**	**0,00**	**59.997,38**	**139.764,44**	**1.442.555,81**	**760.154,40**	**760.154,40**	**0,00**	**822.165,85**	**882.163,23**
PODER EXECUTIVO	11.102,06	619.355,50	570.460,18	0,00	59.997,38	139.764,44	1.442.555,81	760.154,40	760.154,40	0,00	822.165,85	882.163,23
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) = (I + II)	**11.102,06**	**619.355,50**	**570.460,18**	**0,00**	**59.997,38**	**139.764,44**	**1.442.555,81**	**760.154,40**	**760.154,40**	**0,00**	**822.165,85**	**882.163,23**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAMBARACA, emitido em 27/mai/2025 as 10h e 07m.												

AMARILDO TOSTES	***LUIZ ROGERIO DOS SANTOS***	***LUIZ CARLOS DE GRANDE***
Prefeito Municipal	Contador	Controle Interno

Publicado por:
Luiz Rogerio Dos Santos
Código Identificador:9A4F8FBD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO - CONTABILIDADE II
FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

CONSOLIDADO										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
MARÇO A ABRIL DE 2025										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea										
			DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	No bimestre	Até o	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No bimestre	Até o	% (d/total d)	(e) = (a-d)

DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	32.125.972,94	36.739.752,78	6.787.674,48	12.177.879,23	91,60	24.561.873,55	4.876.836,32	9.135.438,08	92,76	27.604.314,70
LEGISLATIVA	1.117.625,00	1.117.625,00	129.089,55	251.883,38	1,89	865.741,62	129.089,55	251.883,38	2,56	865.741,62
AÇÃO LEGISLATIVA	1.117.625,00	1.117.625,00	129.089,55	251.883,38	1,89	865.741,62	129.089,55	251.883,38	2,56	865.741,62
ADMINISTRAÇÃO	5.438.330,46	5.688.973,87	772.250,64	1.740.554,74	13,09	3.948.419,13	736.709,74	1.390.022,44	14,11	4.298.951,43
AÇÃO JUDICIÁRIA	176.000,00	176.000,00	23.990,00	52.212,28	0,39	123.787,72	23.990,00	52.212,28	0,53	123.787,72
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	213.510,00	243.510,00	79.148,16	149.758,32	1,13	93.751,68	16.739,51	87.349,67	0,89	156.160,33
ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.714.630,46	3.920.273,87	496.336,02	1.093.421,91	8,22	2.826.851,96	492.149,79	841.306,84	8,54	3.078.967,03
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	499.730,00	499.730,00	58.853,86	152.982,76	1,15	346.747,24	72.368,06	146.754,27	1,49	352.975,73
CONTROLE INTERNO	155.100,00	155.100,00	19.369,12	40.406,80	0,30	114.693,20	19.369,12	40.406,80	0,41	114.693,20
TECNOLOGIA DA INFORMATIZAÇÃO	61.160,00	61.160,00	7.918,70	15.905,74	0,12	45.254,26	7.918,70	15.905,74	0,16	45.254,26
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	128.700,00	128.700,00	15.500,98	43.919,19	0,33	84.780,81	17.641,72	39.637,68	0,40	89.062,32
ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	215.050,00	215.050,00	20.305,76	95.358,36	0,72	119.691,64	35.704,80	69.859,78	0,71	145.190,22
DEFESA TERRESTRE	274.450,00	289.450,00	50.828,04	96.589,38	0,73	192.860,62	50.828,04	96.589,38	0,98	192.860,62
DEFESA NACIONAL	30.000,00	30.000,00	0,00	1.012,55	0,01	28.987,45	0,00	1.012,55	0,01	28.987,45
DEFESA CIVIL	30.000,00	30.000,00	0,00	1.012,55	0,01	28.987,45	0,00	1.012,55	0,01	28.987,45
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.244.052,94	2.276.691,05	151.864,25	314.226,38	2,36	1.962.464,67	166.711,58	294.736,27	2,99	1.981.954,78
ADMINISTRAÇÃO GERAL	495.770,00	504.771,05	71.337,69	159.790,91	1,20	344.980,14	77.341,36	143.199,59	1,45	361.571,46
ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA	2.190,00	2.190,00	0,00	0,00	0,00	2.190,00	0,00	0,00	0,00	2.190,00
ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA	7.250,00	7.250,00	0,00	0,00	0,00	7.250,00	0,00	0,00	0,00	7.250,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	1.394.342,94	1.395.813,97	30.966,74	59.274,64	0,45	1.336.539,33	30.966,74	59.260,84	0,60	1.336.553,13
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	344.500,00	366.666,03	49.559,82	95.160,83	0,72	271.505,20	58.403,48	92.275,84	0,94	274.390,19
PREVIDÊNCIA SOCIAL	3.014.500,00	3.014.500,00	467.532,22	1.004.533,82	7,56	2.009.966,18	479.259,78	957.555,58	9,72	2.056.944,42
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	3.014.500,00	3.014.500,00	467.532,22	1.004.533,82	7,56	2.009.966,18	479.259,78	957.555,58	9,72	2.056.944,42
SAÚDE	7.024.850,00	7.908.402,38	1.655.482,27	3.217.433,25	24,20	4.690.969,13	1.579.804,04	2.925.830,03	29,71	4.982.572,35
ADMINISTRAÇÃO GERAL	612.420,00	625.420,00	109.149,80	234.224,35	1,76	391.195,65	116.608,76	225.645,63	2,29	399.774,37
ATENÇÃO BÁSICA	2.383.700,88	3.103.253,26	671.295,43	1.044.288,03	7,86	2.058.965,23	546.686,95	895.271,76	9,09	2.207.981,50
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	3.599.110,00	3.629.110,00	801.558,03	1.767.150,29	13,29	1.861.959,71	838.166,01	1.644.338,06	16,70	1.984.771,94
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	111.909,79	187.909,79	25.806,48	44.421,01	0,33	143.488,78	30.347,46	43.350,71	0,44	144.559,08
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	14.700,00	14.700,00	0,00	1.915,72	0,01	12.784,28	262,93	1.348,02	0,01	13.351,98
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	303.009,33	348.009,33	47.672,53	125.433,85	0,94	222.575,48	47.731,93	115.875,85	1,18	232.133,48
TRABALHO	1.100,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00
FOMENTO AO TRABALHO	1.100,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00
EDUCAÇÃO	5.597.747,50	5.831.249,85	879.035,53	2.054.670,61	15,46	3.776.579,24	993.547,00	1.903.338,24	19,33	3.927.911,61
ADMINISTRAÇÃO GERAL	486.307,50	470.130,92	64.931,78	165.895,29	1,25	304.235,63	72.018,84	158.555,74	1,61	311.575,18
ENSINO FUNDAMENTAL	2.413.680,00	2.536.509,83	398.941,86	835.311,74	6,28	1.701.198,09	435.042,98	820.115,18	8,33	1.716.394,65
EDUCAÇÃO INFANTIL	2.511.460,00	2.622.132,52	392.395,63	871.066,09	6,55	1.751.066,43	452.888,48	859.034,18	8,72	1.763.098,34
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	1.100,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL	185.200,00	201.376,58	22.766,26	182.397,49	1,37	18.979,09	33.596,70	65.633,14	0,67	135.743,44
CULTURA	2.306,76	2.306,76	0,00	0,00	0,00	2.306,76	0,00	0,00	0,00	2.306,76
DIFUSÃO CULTURAL	2.306,76	2.306,76	0,00	0,00	0,00	2.306,76	0,00	0,00	0,00	2.306,76
URBANISMO	921.124,25	3.594.924,93	1.983.928,35	2.053.934,47	15,45	1.540.990,46	49.071,06	93.195,28	0,95	3.501.729,65
INFRA-ESTRUTURA URBANA	849.624,25	3.523.424,93	1.973.074,47	2.017.664,19	15,18	1.505.760,74	35.006,56	69.435,17	0,71	3.453.989,76
SERVIÇOS URBANOS	71.500,00	71.500,00	10.853,88	36.270,28	0,27	35.229,72	14.064,50	23.760,11	0,24	47.739,89
HABITAÇÃO	880.000,00	880.000,00	0,00	0,00	0,00	880.000,00	0,00	0,00	0,00	880.000,00
HABITAÇÃO URBANA	880.000,00	880.000,00	0,00	0,00	0,00	880.000,00	0,00	0,00	0,00	880.000,00
SANEAMENTO	23.100,00	23.100,00	0,00	3.000,00	0,02	20.100,00	2.371,39	2.860,51	0,03	20.239,49
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	23.100,00	23.100,00	0,00	3.000,00	0,02	20.100,00	2.371,39	2.860,51	0,03	20.239,49
GESTÃO AMBIENTAL	834.603,17	976.141,57	70.434,97	255.373,51	1,92	720.768,06	78.360,86	167.497,95	1,70	808.643,62
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	834.603,17	976.141,57	70.434,97	255.373,51	1,92	720.768,06	78.360,86	167.497,95	1,70	808.643,62
AGRICULTURA	249.810,00	249.810,00	11.677,27	37.835,93	0,28	211.974,07	13.111,19	28.401,22	0,29	221.408,78
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO	249.810,00	249.810,00	11.677,27	37.835,93	0,28	211.974,07	13.111,19	28.401,22	0,29	221.408,78

AGROPECUÁRIA										
INDÚSTRIA	230.000,00	452.000,00	67.498,58	78.355,38	0,59	373.644,62	67.601,01	77.548,59	0,79	374.451,41
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	230.000,00	452.000,00	67.498,58	78.355,38	0,59	373.644,62	67.601,01	77.548,59	0,79	374.451,41
ENERGIA	402.900,00	402.900,00	14.985,93	43.723,20	0,33	359.176,80	19.195,60	43.723,20	0,44	359.176,80
CONSERVAÇÃO DE ENERGIA	402.900,00	402.900,00	14.985,93	43.723,20	0,33	359.176,80	19.195,60	43.723,20	0,44	359.176,80
TRANSPORTE	3.027.455,03	3.109.181,69	429.824,71	785.437,64	5,91	2.323.744,05	397.585,40	700.321,86	7,11	2.408.859,83
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	3.027.455,03	3.109.181,69	429.824,71	785.437,64	5,91	2.323.744,05	397.585,40	700.321,86	7,11	2.408.859,83
DESPORTO E LAZER	212.850,00	307.227,85	94.950,18	165.936,74	1,25	141.291,11	97.153,55	160.121,51	1,63	147.106,34
TURISMO	16.500,00	113.877,85	56.069,09	94.458,09	0,71	19.419,76	56.069,09	94.458,09	0,96	19.419,76
DESPORTO COMUNITÁRIO	196.350,00	193.350,00	38.881,09	71.478,65	0,54	121.871,35	41.084,46	65.663,42	0,67	127.686,58
ENCARGOS ESPECIAIS	519.250,00	519.250,00	59.120,03	169.967,63	1,28	349.282,37	67.264,57	137.389,47	1,40	381.860,53
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	55.000,00	55.000,00	0,00	48.867,24	0,37	6.132,76	8.144,54	16.289,08	0,17	38.710,92
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	464.250,00	464.250,00	59.120,03	121.100,39	0,91	343.149,61	59.120,03	121.100,39	1,23	343.149,61
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	354.367,83	354.367,83	0,00	0,00	0,00	354.367,83	0,00	0,00	0,00	354.367,83
RESERVA DO RPPS	30.500,00	30.500,00	0,00	0,00	0,00	30.500,00	0,00	0,00	0,00	30.500,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	323.867,83	323.867,83	0,00	0,00	0,00	323.867,83	0,00	0,00	0,00	323.867,83
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.310.810,00	3.363.271,60	243.007,90	1.116.656,68	8,40	2.246.614,92	310.247,68	713.218,00	7,24	2.650.053,60
TOTAL III = (I +	35.436.782,94	40.103.024,38	7.030.682,38	13.294.535,91	100,00	26.808.488,47	5.187.084,00	9.848.656,08	100,00	30.254.368,30
GILSON JOSE DE GOIS			***GISELI DORE GUILHEM***				***RENATO LIMA DA SILVA***			
Prefeito Municipal			Contadora CRC-PR 060.735/O-1				Controlador Interno			

Publicado por:
Giseli Dore Guilhem
Código Identificador:0044A072

ADMINISTRAÇÃO - CONTABILIDADE II
SAÚDE

CONSOLIDADO				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A ABRIL DE 2025				
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.563.750,00	1.563.750,00	730.392,03	46,71
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	250.350,00	250.350,00	115.394,45	46,09
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	220.200,00	220.200,00	203.723,39	92,52
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	355.100,00	355.100,00	98.821,74	27,83
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	738.100,00	738.100,00	312.452,45	42,33
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	25.415.000,00	25.415.000,00	8.440.091,96	33,21
Cota-Parte FPM	20.400.000,00	20.400.000,00	6.483.715,01	31,78
Cota-Parte ITR	15.000,00	15.000,00	10.643,39	70,96
Cota-Parte IPVA	850.000,00	850.000,00	337.207,85	39,67
Cota-Parte ICMS	4.100.000,00	4.100.000,00	1.586.749,63	38,70
Cota-Parte IPI-Exportação	50.000,00	50.000,00	21.776,08	43,55
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	26.978.750,00	26.978.750,00	9.170.483,99	33,99

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	1.085.050,0	1.103.550,0	356.372,50	32,29	318.600,88	28,87	270.034,93	24,47
Despesas Correntes	1.024.050,0	1.042.550,0	337.472,50	32,37	318.600,88	30,56	270.034,93	25,90
Despesas de Capital	61.000,00	61.000,00	18.900,00	30,98	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	3.316.861,8	3.304.861,8	1.691.896,22	51,19	1.578.218,99	47,75	1.367.852,03	41,39
Despesas Correntes	3.277.623,8	3.265.623,8	1.691.896,22	51,81	1.578.218,99	48,33	1.367.852,03	41,89
Despesas de Capital	39.238,01	39.238,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	87.700,00	87.700,00	43.382,20	49,47	42.311,90	48,25	35.254,68	40,20
Despesas Correntes	86.600,00	86.600,00	43.382,20	50,09	42.311,90	48,86	35.254,68	40,71
Despesas de Capital	1.100,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	4.400,00	4.400,00	900,00	20,45	370,08	8,41	370,08	8,41
Despesas Correntes	2.200,00	2.200,00	900,00	40,91	370,08	16,82	370,08	16,82
Despesas de Capital	2.200,00	2.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	88.870,00	88.870,00	25.861,58	29,10	25.861,58	29,10	19.472,18	21,91
Despesas Correntes	86.670,00	86.670,00	25.861,58	29,84	25.861,58	29,84	19.472,18	22,47
Despesas de Capital	2.200,00	2.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	654.220,00	667.220,00	247.927,63	37,16	239.348,91	35,87	192.222,21	28,81
Despesas Correntes	644.720,00	657.720,00	247.927,63	37,70	239.348,91	36,39	192.222,21	29,23
Despesas de Capital	9.500,00	9.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	5.237.101,8	5.256.601,8	2.366.340,13	45,02	2.204.712,34	41,94	1.885.206,11	35,86

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	2.366.340,13	2.204.712,34	1.885.206,11
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	2.366.340,13	2.204.712,34	1.885.206,11
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			1.375.572,60
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	990.767,53	829.139,74	509.633,51
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)	25,80	24,04	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercicio atual)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n -	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p -	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado	
Empenhos de 2025	1.375.572,6	2.366.340,1	990.767,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	990.767,53	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00	

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a compensar (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.905.000,00	2.040.000,00	739.318,66	36,24
Proveniente da União	1.490.000,00	1.490.000,00	530.668,03	35,62
Proveniente dos Estados	415.000,00	550.000,00	208.650,63	37,94
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	140.000,00	140.000,00	75.253,89	53,75
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	2.045.000,00	2.180.000,00	814.572,55	37,37

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.423.294,1	2.124.346,5	748.072,53	35,21	636.827,88	29,98	542.697,54	25,55
Despesas Correntes	1.232.294,1	1.754.346,5	633.083,38	36,09	621.838,73	35,45	527.708,39	30,08
Despesas de Capital	191.000,00	370.000,00	114.989,15	31,08	14.989,15	4,05	14.989,15	4,05
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	357.000,00	399.000,00	138.520,46	34,72	129.385,46	32,43	110.204,87	27,62
Despesas Correntes	357.000,00	359.000,00	120.331,46	33,52	120.331,46	33,52	104.368,87	29,07
Despesas de Capital	0,00	40.000,00	18.189,00	45,47	9.054,00	22,64	5.836,00	14,59
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	7.209,79	33.209,79	1.905,45	5,74	1.905,45	5,74	1.905,45	5,74
Despesas Correntes	6.209,79	32.209,79	1.905,45	5,92	1.905,45	5,92	1.905,45	5,92
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	8.700,00	8.700,00	1.015,72	11,67	977,94	11,24	977,94	11,24
Despesas Correntes	7.200,00	7.200,00	1.015,72	14,11	977,94	13,58	977,94	13,58
Despesas de Capital	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	218.439,33	263.439,33	110.838,38	42,07	101.280,38	38,45	82.878,43	31,46
Despesas Correntes	210.439,33	250.439,33	105.858,38	42,27	101.280,38	40,44	82.878,43	33,09
Despesas de Capital	8.000,00	13.000,00	4.980,00	38,31	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	2.014.643,2	2.828.695,6	1.000.352,54	35,36	870.377,11	30,77	738.664,23	26,11

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	2.508.344,1	3.227.896,5	1.104.445,03	34,22	955.428,76	29,60	812.732,47	25,18
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	3.673.861,8	3.703.861,8	1.830.416,68	49,42	1.707.604,45	46,10	1.478.056,90	39,91
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	94.909,79	120.909,79	45.287,65	37,46	44.217,35	36,57	37.160,13	30,73
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	13.100,00	13.100,00	1.915,72	14,62	1.348,02	10,29	1.348,02	10,29
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	307.309,33	352.309,33	136.699,96	38,80	127.141,96	36,09	102.350,61	29,05
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	654.220,00	667.220,00	247.927,63	37,16	239.348,91	35,87	192.222,21	28,81
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	7.251.745,1	8.085.297,5	3.366.692,67	41,64	3.075.089,45	38,03	2.623.870,34	32,45

GILSON JOSE DE GOIS	*GISELI DORE GUILHEM*	*RENATO LIMA DA SILVA*
Prefeito Municipal	Contadora CRC-PR 060.735/O-1	Controlador Interno

Publicado por:
Giseli Dore Guilhem
Código Identificador:7DF4D691

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
RGF - DEMOSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - 1º QUADR. 2025

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITA														
PODER LEGISLATIVO														
ESTADO DO PARANÁ														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
MAIO/2024 A ABRIL/2025														
RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) LÍQUIDADAS**												**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	5 / 2.024	**6 / 2.024**	**7 / 2.024**	**8 / 2.024**	**9 / 2.024**	**10 / 2.024**	**11 / 2.024**	**12 / 2.024**	**1 / 2.025**	**2 / 2.025**	**3 / 2.025**	**4 / 2.025**		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	95.729,89	109.654,07	114.488,63	108.266,15	108.266,13	121.578,51	108.266,13	176.311,28	134.906,62	133.918,85	141.585,24	135.733,93	1.488.705,43	0,00
Pessoal Ativo	95.729,89	109.654,07	114.488,63	108.266,15	108.266,13	121.578,51	108.266,13	176.311,28	134.906,62	133.918,85	141.585,24	135.733,93	1.488.705,43	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	99.011,72	100.600,07	105.368,00	99.326,75	99.326,74	112.251,38	99.326,74	161.753,49	120.188,58	118.512,26	125.816,55	120.118,53	1.361.600,81	0,00
Obrigações Patronais	-3.281,83	9.054,00	9.120,63	8.939,40	8.939,39	9.327,13	8.939,39	14.557,79	14.718,04	15.406,59	15.768,69	15.615,40	127.104,62	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (Exceto Elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos das Demissões Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vencimentos dos agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias (EC 120/2022)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Cumprimento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem e parteira (CF/88, art. 198, §§12 a 15)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	95.729,89	109.654,07	114.488,63	108.266,15	108.266,13	121.578,51	108.266,13	176.311,28	134.906,62	133.918,85	141.585,24	135.733,93	1.488.705,43	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	97.544.697,17	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	1.300.000,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	527.918,00	-
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	1.149.392,00	-
(-) Outras Deduções Constituicionais ou Legais (VIII)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (IV - V - VI - VII - VIII)	94.567.387,17	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (X) = (III a + III b)	**1.488.705,43**	**1,57**
LIMITE MÁXIMO (XI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	5.674.043,23	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (XII) = (0,95 % XI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	5.390.341,07	5,70
LIMITE DE ALERTA (XIII) = (0,90 % XI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	5.106.638,91	5,40
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 26/mai/2025 as 10h e 51m.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

JUVALDI FERREIRA TOMAZ	*EDIVALDO PEREIRA*	*FERNANDO BIGOTTO RIBEIRO*
Presidente	Controlador Interno	Contador CRC PR-069434/O-9

Publicado por:
Andre Luiz de Mello
Código Identificador:F731FFD4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

DIRETORIA DE CONTABILIDADE
ANEXO 12 - RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A ABRIL DE 2025				
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	2.207.800,00	2.207.800,00	464.441,49	21,04
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	268.300,00	268.300,00	12.882,96	4,80
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	700.000,00	700.000,00	17.745,28	2,54
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	409.500,00	409.500,00	141.859,72	34,64
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	830.000,00	830.000,00	291.953,53	35,18
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	25.100.000,00	25.100.000,00	8.697.137,95	34,65
Cota-Parte FPM	18.000.000,00	18.000.000,00	6.483.715,01	36,02
Cota-Parte ITR	400.000,00	400.000,00	18.236,15	4,56
Cota-Parte IPVA	600.000,00	600.000,00	251.468,51	41,91
Cota-Parte ICMS	6.000.000,00	6.000.000,00	1.917.422,52	31,96
Cota-Parte IPI-Exportação	100.000,00	100.000,00	26.295,76	26,30

Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	27.307.800,00	27.307.800,00	9.161.579,44	33,55

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.894.210,0	2.729.210,0	1.253.075,10	45,91	988.339,82	36,21	967.802,04	35,46
Despesas Correntes	2.804.210,0	2.639.210,0	1.241.514,13	47,04	980.491,83	37,15	959.954,05	36,37
Despesas de Capital	90.000,00	90.000,00	11.560,97	12,85	7.847,99	8,72	7.847,99	8,72
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.470.260,0	1.635.260,0	960.493,07	58,74	928.993,07	56,81	902.279,78	55,18
Despesas Correntes	1.400.260,0	1.565.260,0	960.493,07	61,36	928.993,07	59,35	902.279,78	57,64
Despesas de Capital	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	401.000,00	401.000,00	27.321,46	6,81	25.461,84	6,35	25.461,84	6,35
Despesas Correntes	381.000,00	381.000,00	27.321,46	7,17	25.461,84	6,68	25.461,84	6,68
Despesas de Capital	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	36.200,00	36.200,00	4.959,28	13,70	4.959,28	13,70	3.574,88	9,88
Despesas Correntes	36.200,00	36.200,00	4.959,28	13,70	4.959,28	13,70	3.574,88	9,88
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	56.000,00	56.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	4.857.670,0	4.857.670,0	2.245.848,91	46,23	1.947.754,01	40,10	1.899.118,54	39,10

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	2.245.848,91	1.947.754,01	1.899.118,54
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	2.245.848,91	1.947.754,01	1.899.118,54
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			1.374.236,92
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	871.611,99	573.517,09	524.881,62
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)	24,51	21,26	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercício atual)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)											
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n -	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p -	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado	
Empenhos de 2025	1.374.236,9	2.245.848,9	871.611,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	871.611,99	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00	

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	0,00

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a compensar (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.635.000,00	1.635.000,00	521.678,90	31,91
Proveniente da União	1.395.000,00	1.395.000,00	445.225,03	31,92
Proveniente dos Estados	240.000,00	240.000,00	76.453,87	31,86
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	5.500,00	5.500,00	49.236,18	895,20
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.640.500,00	1.640.500,00	570.915,08	34,80

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.335.400,0	1.345.109,2	489.421,81	36,39	476.265,81	35,41	476.265,81	35,41
Despesas Correntes	1.234.900,0	1.244.609,2	472.575,85	37,97	459.419,85	36,91	459.419,85	36,91
Despesas de Capital	100.500,00	100.500,00	16.845,96	16,76	16.845,96	16,76	16.845,96	16,76
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	145.000,00	145.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	125.000,00	125.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	10.000,00	10.000,00	244,26	2,44	244,26	2,44	244,26	2,44
Despesas Correntes	10.000,00	10.000,00	244,26	2,44	244,26	2,44	244,26	2,44
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	136.600,00	254.741,09	75.381,01	29,59	47.394,87	18,61	47.394,87	18,61
Despesas Correntes	85.600,00	85.600,00	25.259,52	29,51	25.259,52	29,51	25.259,52	29,51
Despesas de Capital	51.000,00	169.141,09	50.121,49	29,63	22.135,35	13,09	22.135,35	13,09
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	12.500,00	12.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	12.500,00	12.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.639.500,0	1.767.350,3	565.047,08	31,97	523.904,94	29,64	523.904,94	29,64

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	4.229.610,0	4.074.319,2	1.742.496,91	42,77	1.464.605,63	35,95	1.444.067,85	35,44
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.470.260,0	1.635.260,0	960.493,07	58,74	928.993,07	56,81	902.279,78	55,18
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	546.000,00	546.000,00	27.321,46	5,00	25.461,84	4,66	25.461,84	4,66

VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	10.000,00	10.000,00	244,26	2,44	244,26	2,44	244,26	2,44
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	172.800,00	290.941,09	80.340,29	27,61	52.354,15	17,99	50.969,75	17,52
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	68.500,00	68.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	6.497.170,0	6.625.020,3	2.810.895,99	42,43	2.471.658,95	37,31	2.423.023,48	36,57

PAULO ROBERTO PEDRO	*FERNANDA ALINE DE ANDRADE*	*MADISON LUIS DA SILVA GUILHERME*
Prefeito Municipal	Controle Interno	Contador

Publicado por:
Priscila Fernanda Martins
Código Identificador:D37C7515

DIRETORIA DE CONTABILIDADE
ANEXO 13 - PPP

MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
2025		
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts.		R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	SALDO FINAL Até o bimestre (b)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contigentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I) Das Estatais Não-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	0,00	12.117.467,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nota:											

PAULO ROBERTO PEDRO	*FERNANDA ALINE DE ANDRADE*	*MADISON LUIS DA SILVA GUILHERME*
Prefeito Municipal	Controle Interno	Contador

Publicado por:
Priscila Fernanda Martins
Código Identificador:E3540B4E

DIRETORIA DE CONTABILIDADE
ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MARÇO A ABRIL DE 2025

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	32.485.000,00	36.065.686,44	4.071.038,07	8.625.841,40	100,00	27.439.845,04	3.405.353,35	6.502.599,78	100,00	29.563.086,66
LEGISLATIVA	1.608.000,00	1.608.000,00	0,00	0,00	0,00	1.608.000,00	0,00	0,00	0,00	1.608.000,00
AÇÃO LEGISLATIVA	1.608.000,00	1.608.000,00	0,00	0,00	0,00	1.608.000,00	0,00	0,00	0,00	1.608.000,00
JUDICIÁRIA	318.000,00	318.000,00	18.784,85	31.390,91	0,36	286.609,09	17.194,85	29.800,91	0,46	288.199,09
DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO	268.000,00	268.000,00	18.784,85	31.390,91	0,36	236.609,09	17.194,85	29.800,91	0,46	238.199,09
DEFESA DA ORDEM JURÍDICA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
ADMINISTRAÇÃO	4.753.085,00	4.782.079,07	595.218,14	1.253.078,94	14,53	3.529.000,13	510.451,26	979.639,03	15,07	3.802.440,04
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	261.000,00	277.000,00	49.647,65	96.122,90	1,11	180.877,10	49.647,65	87.122,90	1,34	189.877,10
ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.701.035,00	2.705.035,00	384.712,20	756.620,69	8,77	1.948.414,31	275.217,28	552.925,54	8,50	2.152.109,46
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	521.200,00	530.194,07	47.052,24	125.877,26	1,46	404.316,81	65.869,14	104.115,86	1,60	426.078,21
CONTROLE INTERNO	143.000,00	143.000,00	20.710,06	39.084,88	0,45	103.915,12	20.710,06	39.084,88	0,60	103.915,12
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	854.850,00	854.850,00	66.705,92	161.548,32	1,87	693.301,68	69.741,92	149.404,32	2,30	705.445,68
ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	272.000,00	272.000,00	26.390,07	73.824,89	0,86	198.175,11	29.265,21	46.985,53	0,72	225.014,47
SEGURANÇA PÚBLICA	124.000,00	124.000,00	10.254,54	25.372,72	0,29	98.627,28	17.754,54	20.372,72	0,31	103.627,28
DEFESA CIVIL	124.000,00	124.000,00	10.254,54	25.372,72	0,29	98.627,28	17.754,54	20.372,72	0,31	103.627,28
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.994.200,00	2.759.856,38	242.254,69	485.646,67	5,63	2.274.209,71	227.007,55	361.258,91	5,56	2.398.597,47
ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA	33.000,00	33.000,00	0,00	0,00	0,00	33.000,00	0,00	0,00	0,00	33.000,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	416.200,00	510.871,37	69.324,50	123.231,80	1,43	387.639,57	59.014,81	86.403,25	1,33	424.468,12
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.350.790,00	2.021.775,01	172.930,19	362.414,87	4,20	1.659.360,14	167.992,74	274.855,66	4,23	1.746.919,35
SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS	194.210,00	194.210,00	0,00	0,00	0,00	194.210,00	0,00	0,00	0,00	194.210,00
SAÚDE	6.657.170,00	6.785.020,32	1.205.477,64	2.826.501,60	32,77	3.958.518,72	1.414.301,04	2.487.264,56	38,25	4.297.755,76
AÇÃO LEGISLATIVA	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	28.500,00	28.500,00	0,00	0,00	0,00	28.500,00	0,00	0,00	0,00	28.500,00
ATENÇÃO BÁSICA	4.289.610,00	4.134.319,23	710.661,92	1.758.102,52	20,38	2.376.216,71	886.943,23	1.480.211,24	22,76	2.654.107,99
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	1.470.260,00	1.635.260,00	427.108,36	960.493,07	11,14	674.766,93	481.008,36	928.993,07	14,29	706.266,93
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	646.000,00	646.000,00	0,00	27.321,46	0,32	618.678,54	6.628,23	25.461,84	0,39	620.538,16
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	10.000,00	10.000,00	244,26	244,26	0,00	9.755,74	244,26	244,26	0,00	9.755,74
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	172.800,00	290.941,09	67.463,10	80.340,29	0,93	210.600,80	39.476,96	52.354,15	0,81	238.586,94
EDUCAÇÃO	7.788.950,00	8.612.950,00	646.747,54	1.570.800,64	18,21	7.042.149,36	640.997,79	1.339.254,82	20,60	7.273.695,18
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	290.500,00	290.500,00	31.611,40	31.611,40	0,37	258.888,60	0,00	0,00	0,00	290.500,00
ENSINO FUNDAMENTAL	5.605.150,00	6.429.150,00	386.836,60	1.095.612,34	12,70	5.333.537,66	408.080,54	898.319,17	13,81	5.530.830,83
EDUCAÇÃO INFANTIL	1.241.000,00	1.241.000,00	228.299,54	433.090,73	5,02	807.909,27	225.658,29	430.449,48	6,62	810.550,52
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	6.300,00	6.300,00	0,00	0,00	0,00	6.300,00	0,00	0,00	0,00	6.300,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL	225.000,00	225.000,00	0,00	0,00	0,00	225.000,00	0,00	0,00	0,00	225.000,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	421.000,00	421.000,00	0,00	10.486,17	0,12	410.513,83	7.258,96	10.486,17	0,16	410.513,83
CULTURA	355.500,00	355.500,00	4.400,38	5.912,73	0,07	349.587,27	4.400,38	5.912,73	0,09	349.587,27
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	
DIFUSÃO CULTURAL	355.500,00	355.500,00	4.400,38	5.912,73	0,07	349.587,27	4.400,38	5.912,73	0,09	349.587,27
DIREITOS DA CIDADANIA	300.000,00	300.000,00	0,00	45.000,00	0,52	255.000,00	0,00	45.000,00	0,69	255.000,00
EMPREGABILIDADE	300.000,00	300.000,00	0,00	45.000,00	0,52	255.000,00	0,00	45.000,00	0,69	255.000,00
URBANISMO	3.993.595,00	4.263.595,00	432.798,87	1.150.849,39	13,34	3.112.745,61	294.202,86	735.616,42	11,31	3.527.978,58
INFRA-ESTRUTURA URBANA	2.898.595,00	2.898.595,00	394.990,25	774.509,89	8,98	2.124.085,11	225.394,24	430.476,92	6,62	2.468.118,08
SERVIÇOS URBANOS	1.095.000,00	1.365.000,00	37.808,62	376.339,50	4,36	988.660,50	68.808,62	305.139,50	4,69	1.059.860,50
HABITAÇÃO	250.500,00	250.500,00	4.000,00	4.000,00	0,05	246.500,00	0,00	0,00	0,00	250.500,00
HABITAÇÃO URBANA	250.500,00	250.500,00	4.000,00	4.000,00	0,05	246.500,00	0,00	0,00	0,00	250.500,00
SANEAMENTO	400.000,00	600.000,00	24.788,46	51.580,78	0,60	548.419,22	22.525,64	34.317,96	0,53	565.682,04
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	400.000,00	600.000,00	24.788,46	51.580,78	0,60	548.419,22	22.525,64	34.317,96	0,53	565.682,04
GESTÃO AMBIENTAL	235.500,00	269.185,67	193,55	344,67	0,00	268.841,00	193,55	344,67	0,01	268.841,00
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO	235.500,00	269.185,67	193,55	344,67	0,00	268.841,00	193,55	344,67	0,01	268.841,00

AMBIENTAL										
AGRICULTURA	558.000,00	1.396.000,00	419.056,02	446.583,51	5,18	949.416,49	20.182,69	39.782,30	0,61	1.356.217,70
EXTENSÃO RURAL	135.000,00	135.000,00	3.417,39	6.775,36	0,08	128.224,64	3.417,39	6.775,36	0,10	128.224,64
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	363.000,00	1.201.000,00	415.638,63	439.808,15	5,10	761.191,85	16.765,30	33.006,94	0,51	1.167.993,06
REFORMA AGRÁRIA	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	112.500,00	0,00	0,00	0,00	112.500,00	0,00	0,00	0,00	112.500,00
PROMOÇÃO COMERCIAL	0,00	112.500,00	0,00	0,00	0,00	112.500,00	0,00	0,00	0,00	112.500,00
TRANSPORTE	2.243.000,00	2.243.000,00	466.913,69	711.631,26	8,25	1.531.368,74	235.991,50	419.395,71	6,45	1.823.604,29
EXTENSÃO RURAL	330.000,00	330.000,00	0,00	0,00	0,00	330.000,00	0,00	0,00	0,00	330.000,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	1.913.000,00	1.913.000,00	466.913,69	711.631,26	8,25	1.201.368,74	235.991,50	419.395,71	6,45	1.493.604,29
DESPORTO E LAZER	415.500,00	795.500,00	149,70	17.147,58	0,20	778.352,42	149,70	4.639,04	0,07	790.860,96
DESPORTO COMUNITARIO	225.000,00	180.000,00	149,70	886,04	0,01	179.113,96	149,70	886,04	0,01	179.113,96
LAZER	190.500,00	615.500,00	0,00	16.261,54	0,19	599.238,46	0,00	3.753,00	0,06	611.747,00
ENCARGOS ESPECIAIS	165.000,00	165.000,00	0,00	0,00	0,00	165.000,00	0,00	0,00	0,00	165.000,00
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	165.000,00	165.000,00	0,00	0,00	0,00	165.000,00	0,00	0,00	0,00	165.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	325.000,00	325.000,00	0,00	0,00	0,00	325.000,00	0,00	0,00	0,00	325.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	325.000,00	325.000,00	0,00	0,00	0,00	325.000,00	0,00	0,00	0,00	325.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I +	32.485.000,00	36.065.686,44	4.071.038,07	8.625.841,40	100,00	27.439.845,04	3.405.353,35	6.502.599,78	100,00	29.563.086,66
PAULO ROBERTO PEDRO		***FERNANDA ALINE DE ANDRADE***			***MADISON LUIS DA SILVA GUILHERME***					
Prefeito Municipal		Controle Interno			Contador					

Publicado por:
Priscila Fernanda Martins
Código Identificador:E1F36B9A

DIRETORIA DE CONTABILIDADE
ANEXO 3 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

MUNICÍPIO

DE JUNDIAÍ DO SUL

RELATÓRIO RESUMIDO

DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

DEMONSTRATIVO DA

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAIO DE 2024 A ABRIL DE 2025

LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III

ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**												**TOTAL**	**Previsão atualiza 2025**
	05/2024	**06/2024**	**07/2024**	**08/2024**	**09/2024**	**10/2024**	**11/2024**	**12/2024**	**01/2025**	**02/2025**	**03/2025**	**04/2025**		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.940.761,43	3.021.983,79	3.439.103,30	2.684.510,07	2.750.840,57	2.772.986,32	2.744.044,96	4.054.227,23	3.072.176,65	3.370.450,58	2.721.006,69	2.854.880,92	36.426.972,51	37.405.150,12
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	345.545,94	209.130,21	189.276,20	174.985,96	187.796,71	144.195,27	147.498,93	170.558,52	90.430,80	111.836,30	140.810,15	154.234,99	2.066.299,98	2.389.800,00
IPTU	37.480,40	64.568,38	13.779,23	15.456,97	28.173,44	17.351,31	17.445,88	7.746,28	5.958,52	2.292,21	2.825,44	1.806,79	214.884,85	268.300,00
ISS	24.606,41	34.711,32	38.598,59	36.888,04	60.075,54	34.482,19	30.773,09	35.374,16	14.919,60	31.740,87	34.663,91	60.535,34	437.369,06	409.500,00
ITBI	202.044,72	18.717,07	43.250,74	23.403,64	9.952,27	11.709,77	0,00	2.200,00	0,00	0,00	1.545,28	16.200,00	329.023,49	700.000,00
IRRF	63.030,58	69.400,13	85.775,35	83.222,58	72.810,15	64.721,73	92.060,64	117.059,47	62.989,79	63.756,20	93.806,32	71.401,22	940.034,16	830.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	18.383,83	21.733,31	7.872,29	16.014,73	16.785,31	15.930,27	7.219,32	8.178,61	6.562,89	14.047,02	7.969,20	4.291,64	144.988,42	182.000,00
Contribuições	29.008,58	26.683,55	22.862,01	22.673,61	21.256,69	20.504,03	21.745,90	21.771,69	22.865,28	24.816,09	25.935,81	27.842,93	287.966,17	304.500,00
Receita patrimonial	87.885,62	85.777,80	100.878,48	98.847,51	94.866,26	102.335,60	87.713,41	97.185,55	110.430,81	119.966,40	120.158,29	128.480,28	1.234.526,01	466.650,12
Rendimentos de Aplicação Financeira	87.885,62	85.777,80	100.878,48	98.847,51	94.866,26	102.335,60	87.713,41	97.185,55	110.430,81	119.966,40	120.158,29	128.480,28	1.234.526,01	466.650,12
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Receita de serviços	1.679,15	1.679,15	335,83	335,83	671,66	335,83	337,20	2.018,45	0,00	1.412,23	352,18	704,36	9.861,87	14.000,00
Transferências correntes	2.474.597,03	2.697.418,51	3.098.411,51	2.387.517,43	2.392.849,25	2.505.615,59	2.486.749,52	3.725.706,79	2.847.452,64	3.082.568,97	2.426.213,93	2.536.499,24	32.661.600,41	34.230.200,00
Cota parte do FPM	1.538.514,26	1.652.107,79	1.790.199,40	1.400.424,43	1.458.346,04	1.219.883,71	1.561.506,84	2.518.916,72	1.572.358,67	2.109.923,79	1.389.481,88	1.411.950,67	19.623.614,20	19.800.000,00
Cota parte do ICMS	421.655,41	435.970,78	520.331,63	445.093,37	482.099,71	542.291,30	458.162,00	578.918,73	510.694,56	426.125,48	463.155,48	517.447,00	5.801.945,45	6.000.000,00
Cota parte do IPVA	39.466,73	14.948,95	10.869,67	7.344,18	8.828,73	20.546,25	7.545,02	10.753,75	124.361,66	47.567,44	44.623,62	34.915,79	371.771,79	600.000,00
Cota parte do ITR	369,15	93,99	2.205,69	53,74	8.876,29	266.417,86	26.806,81	36.669,84	17.537,27	344,66	42,07	312,15	359.729,52	400.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	6.018,12	7.562,17	6.684,32	9.046,12	9.874,75	6.704,27	7.445,31	8.740,81	5.814,77	6.582,35	7.168,38	6.730,26	88.371,63	100.000,00
Transferências do FUNDEB	263.656,19	222.294,81	234.313,79	227.160,96	214.364,78	252.339,28	232.714,47	276.358,09	362.401,78	301.909,50	276.867,58	306.189,00	3.170.570,23	4.450.000,00
Outras transferências correntes	204.917,17	364.440,02	533.807,01	298.394,63	210.458,95	197.432,92	192.569,07	295.348,85	254.283,93	190.115,75	244.874,92	258.954,37	3.245.597,59	2.880.200,00
Outras receitas correntes	2.045,11	1.294,57	27.339,27	149,73	53.400,00	0,00	0,00	36.986,23	997,12	29.850,59	7.536,33	7.119,12	166.718,07	0,00
DEDUÇÕES (II)	401.204,72	422.136,69	322.092,96	372.392,32	330.797,85	411.141,70	412.293,16	477.587,71	446.153,34	518.108,70	380.894,22	394.271,14	4.889.074,51	5.020.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	401.204,72	422.136,69	322.092,96	372.392,32	330.797,85	411.141,70	412.293,16	477.587,71	446.153,34	518.108,70	380.894,22	394.271,14	4.889.074,51	5.020.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2.539.556,71	2.599.847,10	3.117.010,34	2.312.117,75	2.420.042,72	2.361.844,62	2.331.751,80	3.576.639,52	2.626.023,31	2.852.341,88	2.340.112,47	2.460.609,78	31.537.898,00	32.385.150,12
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.539.556,71	2.599.847,10	3.117.010,34	2.312.117,75	2.420.042,72	2.361.844,62	2.331.751,80	3.576.639,52	2.626.023,31	2.852.341,88	2.340.112,47	2.460.609,78	31.537.898,00	32.385.150,12
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	22.592,00	22.592,00	22.592,00	22.592,00	22.592,00	22.592,00	22.592,00	84.241,82	24.288,00	24.288,00	18.216,00	24.288,00	333.465,82	310.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (V - VI - VII)	2.516.964,71	2.377.255,10	3.094.418,34	2.289.525,75	2.397.450,72	2.339.252,62	2.309.159,80	3.492.397,70	2.601.735,31	2.828.053,88	2.321.896,47	2.436.321,78	31.004.432,18	32.075.150,12

PAULO ROBERTO PEDRO	***FERNANDA ALINE DE ANDRADE***	***MADISON LUIS DA SILVA GUILHERME***
Prefeito Municipal	Controle Interno	Contador

Publicado por:
Priscila Fernanda Martins
Código Identificador:74DE45D6

DIRETORIA DE CONTABILIDADE
ANEXO 7 - RAP POR PODER E ORGÃO

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO A ABRIL DE 2025
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)

PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIOS)	**33.378,44**	**258.273,95**	**248.192,28**	**0,00**	**43.460,11**	**4.389.250,78**	**4.640.550,15**	**3.379.566,59**	**3.379.566,59**	**0,00**	**5.650.234,34**	**5.693.694,45**

(I)												
EXECUTIVO												
Município de Jundiaí do Sul	**33.378,44**	**258.273,95**	**248.192,28**	**0,00**	**43.460,11**	**4.389.250,78**	**4.640.550,15**	**3.379.566,59**	**3.379.566,59**	**0,00**	**5.650.234,34**	**5.693.694,45**
EXECUTIVO MUNICIPAL	0,00	2.597,57	2.597,57	0,00	0,00	1.140,40	11.158,58	11.037,42	11.037,42	0,00	1.261,56	1.261,56
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	0,00	433,52	433,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	0,00	684,35	684,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	16.562,10	16.562,10	0,00	0,00	54.826,79	142.402,96	40.869,71	40.869,71	0,00	156.360,04	156.360,04
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E	0,00	1.095,54	1.095,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS	0,03	10.760,97	10.760,97	0,00	0,03	274,42	7.182,50	1.179,00	1.179,00	0,00	6.277,92	6.277,95
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA,	0,00	714,16	714,16	0,00	0,00	2.711.387,20	232.550,22	220.492,58	220.492,58	0,00	2.723.444,84	2.723.444,84
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	26.929,64	71.556,24	62.839,89	0,00	35.645,99	1.163.785,80	410.294,76	345.590,93	345.590,93	0,00	1.228.489,63	1.264.135,62
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA	0,00	85.000,00	85.000,00	0,00	0,00	0,00	57.890,81	57.890,79	57.890,79	0,00	0,02	0,02
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	0,00	2.490,00	2.490,00	0,00	0,00	0,00	10.608,40	967,80	967,80	0,00	9.640,60	9.640,60
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE	4.200,13	42.241,59	42.241,27	0,00	4.200,45	19.732,10	961.197,21	840.897,46	840.897,46	0,00	140.031,85	144.232,30
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.500,01	12.795,88	11.430,88	0,00	2.865,01	423,07	150.891,31	130.786,36	130.786,36	0,00	20.528,02	23.393,03
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE HABITAÇAO, URBANISMO	0,00	7.480,58	7.480,58	0,00	0,00	437.681,00	2.475.678,34	1.580.952,63	1.580.952,63	0,00	1.332.406,71	1.332.406,71
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE	748,63	3.861,45	3.861,45	0,00	748,63	0,00	180.695,06	148.901,91	148.901,91	0,00	31.793,15	32.541,78
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) =	**33.378,44**	**258.273,95**	**248.192,28**	**0,00**	**43.460,11**	**4.389.250,78**	**4.640.550,15**	**3.379.566,59**	**3.379.566,59**	**0,00**	**5.650.234,34**	**5.693.694,45**

PAULO ROBERTO PEDRO	***FERNANDA ALINE DE ANDRADE***	***MADISON LUIS DA SILVA GUILHERME***
Prefeito Municipal	Controle Interno	Contador

Publicado por:
Priscila Fernanda Martins
Código Identificador:75FE08C0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL

MUNICÍPIO DE LOANDA														
ESTADO DO PARANÁ														
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL														
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
5/2.024 A 4/2.025														
RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**												**Total Últ. 12 meses**	**Previsão Exerc. Atual**
	5 / 2.024	**6 / 2.024**	**7 / 2.024**	**8 / 2.024**	**9 / 2.024**	**10 / 2.024**	**11 / 2.024**	**12 / 2.024**	**1 / 2.025**	**2 / 2.025**	**3 / 2.025**	**4 / 2.025**		
RECEITAS CORRENTES (I)	13.512.618,20	12.026.255,25	12.233.067,93	10.006.716,88	10.308.579,15	11.486.417,35	10.189.527,68	16.002.037,85	14.483.441,74	17.295.196,76	12.087.528,15	12.655.229,00	152.286.615,94	173.299.894,06
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.708.580,94	1.670.629,41	1.801.671,14	1.647.854,80	1.524.538,72	1.780.065,87	1.368.097,72	1.917.504,32	2.027.978,60	5.116.143,43	2.222.312,26	1.850.047,17	24.635.424,38	25.609.839,19
IPTU	489.313,50	453.957,74	455.034,74	504.890,62	438.379,84	450.884,64	143.133,49	229.290,72	682.170,63	3.292.064,74	686.096,54	504.639,12	8.329.856,32	7.404.471,02
ISS	545.886,95	379.994,84	557.095,45	368.511,97	432.274,88	520.043,72	499.473,99	612.471,36	419.094,25	506.309,07	561.343,50	466.563,07	5.869.063,05	5.153.698,98
ITBI	60.199,09	232.871,71	113.560,03	151.488,32	126.849,77	214.672,90	131.870,42	115.902,58	91.537,47	151.567,61	202.061,60	154.979,19	1.747.560,69	2.805.498,14
IRRF	420.930,51	451.419,15	442.423,68	436.821,69	416.213,61	412.292,70	475.367,36	813.706,67	448.376,23	467.301,48	484.265,12	484.848,43	5.753.966,63	5.315.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	192.250,89	152.385,97	233.557,24	186.142,20	110.820,62	182.171,91	118.252,46	146.132,99	386.800,02	698.900,53	288.545,50	239.017,36	2.934.977,69	4.931.171,05
Contribuições	711.776,62	693.577,81	671.627,10	666.332,16	615.695,24	606.823,60	637.222,40	987.949,17	704.165,28	845.014,52	721.017,53	752.944,75	8.614.146,18	9.730.414,04
Receita Patrimonial	739.581,07	619.801,77	866.808,99	749.644,81	755.713,70	777.948,45	595.033,99	599.719,60	1.009.140,91	952.706,70	913.114,20	1.034.266,91	9.613.481,10	8.629.448,12
Rendimentos de Aplicação Financeira	725.522,81	586.549,20	847.363,20	745.534,69	687.280,54	761.529,28	592.769,73	582.439,36	1.007.661,10	950.407,03	900.257,31	1.025.585,41	9.412.899,66	8.478.010,82
Outras Receitas Patrimoniais	14.058,26	33.252,57	19.445,79	4.110,12	68.433,16	16.419,17	2.264,26	17.280,24	1.479,81	2.299,67	12.856,89	8.681,50	200.581,44	151.437,30
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Receita de Serviços	736,24	8.384,36	3.148,82	1.385,34	1.899,15	1.307,10	1.338,52	444,20	0,00	712,98	1.676,38	2.068,44	23.101,53	187.325,71
Transferências Correntes	10.251.510,76	8.570.621,10	8.107.444,30	6.909.977,04	7.380.444,13	8.293.191,38	7.556.881,00	11.204.058,58	10.677.015,19	9.951.796,65	8.184.307,33	8.979.175,08	106.066.422,54	128.611.456,27
Cota-Parte do FPM	3.077.028,52	3.304.215,58	3.580.398,86	2.800.848,85	2.916.692,08	2.439.767,42	3.123.013,70	5.037.833,42	3.668.836,91	4.923.155,50	3.242.124,39	3.294.551,61	41.408.466,84	40.096.000,00
Cota-Parte do ICMS	1.314.672,02	1.359.305,68	1.622.332,90	1.387.748,82	1.503.130,28	1.690.800,56	1.428.495,27	1.805.000,60	1.672.639,36	1.397.054,86	1.518.457,89	1.696.452,93	18.396.091,17	16.361.482,00
Cota-Parte do IPVA	663.677,17	292.871,47	255.164,25	193.870,23	214.506,90	233.256,91	142.393,50	218.959,61	2.073.007,97	862.999,01	803.773,82	810.189,77	6.764.670,61	10.375.620,00
Cota-Parte do ITR	9.809,05	3.333,80	78.142,51	3.481,14	193.131,96	1.206.048,48	241.262,35	243.794,42	155.047,82	18.181,47	24.316,29	2.133,42	2.178.682,71	2.450.000,00
Transferências LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências LC 61/1989	18.763,80	23.577,97	20.840,91	28.204,72	30.788,30	20.903,11	23.213,57	27.252,80	19.063,72	21.580,25	23.501,53	22.065,22	279.755,90	298.327,71
Transferências do FUNDEB	1.855.714,10	1.570.346,25	1.653.670,51	1.605.833,49	1.507.351,51	1.781.496,35	1.645.443,34	1.948.011,96	2.304.078,39	1.845.735,55	1.677.582,76	1.862.699,30	21.257.963,51	20.987.365,00
Outras Transferências Correntes	3.311.846,10	2.016.970,35	896.894,36	889.989,79	1.014.843,10	920.918,55	953.059,27	1.923.205,77	784.341,02	883.090,01	894.550,65	1.291.082,83	15.780.791,80	38.042.661,56
Outras Receitas Correntes	100.432,57	463.240,80	782.367,58	31.522,73	30.288,21	27.080,95	30.954,05	1.292.361,98	65.141,76	428.822,48	45.100,45	36.726,65	3.334.040,21	531.410,73
DEDUÇÕES (II)	1.983.194,86	1.733.187,44	2.563.949,07	1.768.461,81	1.693.463,82	2.024.194,22	1.781.093,87	3.478.004,06	2.665.046,96	2.846.059,19	2.150.654,02	2.284.329,26	26.971.638,58	23.750.784,99
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	87.112,22	393,77	779.404,83	26.370,73	26.370,73	26.370,73	26.370,73	1.259.865,80	39.261,50	414.211,16	37.881,19	34.959,39	2.758.572,78	350.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	356.437,05	356.296,51	360.143,56	361.249,05	360.658,70	357.921,70	381.345,64	705.230,21	365.741,19	365.646,99	375.064,51	377.356,02	4.723.091,13	5.080.500,00
Acordão TCE/PR 1509/06 e 870/07 - IN 56/2011 TCE-PR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	522.855,56	379.836,33	600.831,20	498.011,35	460.398,98	521.746,58	381.701,87	352.809,67	742.325,20	621.606,89	615.273,62	706.935,34	6.404.332,59	5.000.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1.016.790,03	996.660,83	823.569,48	882.830,68	846.035,41	1.118.155,21	991.675,63	1.160.098,38	1.517.719,07	1.444.594,15	1.122.434,70	1.165.078,51	13.085.642,08	13.320.284,99
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**11.529.423,34**	**10.293.067,81**	**9.669.118,86**	**8.238.255,07**	**8.615.115,33**	**9.462.223,13**	**8.408.433,81**	**12.524.033,79**	**11.818.394,78**	**14.449.137,57**	**9.936.874,13**	**10.370.899,74**	**125.314.977,36**	**149.549.109,07**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	500.000,00	1.200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.700.000,00	2.382.652,80
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**11.029.423,34**	**9.093.067,81**	**9.669.118,86**	**8.238.255,07**	**8.615.115,33**	**9.462.223,13**	**8.408.433,81**	**12.524.033,79**	**11.818.394,78**	**14.449.137,57**	**9.936.874,13**	**10.370.899,74**	**123.614.977,36**	**147.166.456,27**
	1.712.088,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.312.088,00	1.588.435,20
	93.192,00	93.192,00	93.192,00	93.192,00	93.192,00	93.192,00	93.192,00	186.384,00	100.188,00	100.188,00	100.188,00	100.188,00	1.239.480,00	983.764,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	**9.224.143,34**	**8.999.875,81**	**9.575.926,86**	**8.145.063,07**	**8.521.923,33**	**9.369.031,13**	**8.315.241,81**	**11.737.649,79**	**11.718.206,78**	**14.348.949,57**	**9.836.686,13**	**10.270.711,74**	**120.063.409,36**	**144.594.257,07**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 26/mai/2025 as 16h e 11m.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES	***RENAN JANUARIO SCANACAPRA***
Prefeito	Secretario de Fazenda

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:04D3C36D

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAIS PÚBLICO-PRIVADAS

MUNICÍPIO DE LOANDA		
ESTADO DO PARANÁ		
DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
2º Bimestre de 2025		
RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	**SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO FINAL**
		Até o Bimestre

DESPESAS DE PPP	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**EXERCÍCIO CORRENTE**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**2030**	**2031**	**2032**	**2033**	**2034**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA, emitido em 26/mai/2025 as 16h e 57m.

Nota:

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES	***RENAN JANUARIO SCANACAPRA***
Prefeito	Secretario de Fazenda

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:FFBC6378

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM A SAÚDE

MUNICÍPIO DE LOANDA				
PODER EXECUTIVO				
ESTADO DO PARANÁ				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS				
PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A ABRIL 2.025/QUADRIMESTRE JANEIRO-ABRIL				
RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Quadrimestre (b)	**% (b/a)*100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	20.678.668,14	20.678.668,14	9.603.218,05	46,44
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	7.404.471,02	7.404.471,02	5.164.971,03	69,75
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	2.805.498,14	2.805.498,14	600.145,87	21,39
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	5.153.698,98	5.153.698,98	1.953.309,89	37,90
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	5.315.000,00	5.315.000,00	1.884.791,26	35,46
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	66.601.429,71	66.601.429,71	26.249.133,74	39,41
Cota-Parte FPM	37.116.000,00	37.116.000,00	15.128.668,41	40,76
Cota-Parte ITR	2.450.000,00	2.450.000,00	199.679,00	8,15
Cota-Parte IPVA	10.375.620,00	10.375.620,00	4.549.970,57	43,85
Cota-Parte ICMS	16.361.482,00	16.361.482,00	6.284.605,04	38,41
Cota-Parte IPI-Exportação	298.327,71	298.327,71	86.210,72	28,90
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**87.280.097,85**	**87.280.097,85**	**35.852.351,79**	**41,08**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Quadrimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Quadrimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Quadrimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BASICA (IV)	21.359.634,69	20.563.150,69	6.573.739,48	31,97	5.691.623,56	27,68	4.785.798,22	23,27
Despesas Correntes	20.816.577,69	20.032.093,69	6.570.208,54	32,80	5.690.173,62	28,41	4.784.348,28	23,88
Despesas de Capital	543.057,00	531.057,00	3.530,94	0,66	1.449,94	0,27	1.449,94	0,27
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	10.023.651,39	8.785.235,39	3.412.557,85	38,84	2.943.971,32	33,51	2.808.618,55	31,97
Despesas Correntes	9.767.605,39	8.547.053,39	3.412.557,85	39,93	2.943.971,32	34,44	2.808.618,55	32,86
Despesas de Capital	256.046,00	238.182,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	574.960,93	574.960,93	65.518,02	11,40	64.867,37	11,28	64.286,27	11,18
Despesas Correntes	574.960,93	574.960,93	65.518,02	11,40	64.867,37	11,28	64.286,27	11,18
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	907.127,00	1.052.127,00	408.119,37	38,79	407.709,35	38,75	407.709,35	38,75
Despesas Correntes	907.127,00	1.052.127,00	408.119,37	38,79	407.709,35	38,75	407.709,35	38,75
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	2.347.313,00	1.737.313,00	23.910,53	1,38	18.945,23	1,09	18.945,23	1,09
Despesas Correntes	2.275.858,00	1.665.858,00	21.510,53	1,29	18.945,23	1,14	18.945,23	1,14
Despesas de Capital	71.455,00	71.455,00	2.400,00	3,36	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**35.212.687,01**	**32.712.787,01**	**10.483.845,25**	**32.05**	**9.127.116,83**	**27,90**	**8.085.357,62**	**24,72**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	10.483.845,25	9.127.116,83	8.085.357,62
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	1.086.522,89	1.086.522,89	1.086.522,89
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**9.397.322,36**	**8.040.593,94**	**6.998.834,73**
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)		5.377.852,77	
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)		0,00	
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1]	4.019.469,59	2.662.741,17	1.620.981,96
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	**26,21**	**22,43**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadas (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2023					0,00
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022					
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidad e Financeira (q) = (XIVd)**	**Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)**
Empenhos de 2025	5.377.852,77	10.483.845,25	5.105.992,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.105.992,48
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	727.586,67	772.122,51	111.290,88	-111.290,88
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.035.103,59	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	714.325,22	403.589,22	107.617,80	-107.617,80
Empenhos de 2021 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.950.549,80	875.098,69	423.056,58	-423.056,58
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)										

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (w)	**Despesas custeadas no exercício de referência**			**Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))**
		Empenhadas (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	186.158,59	186.158,59	186.158,59	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	186.158,59	186.158,59	186.158,59	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Quadrimestre (b)	**% (b/a)*100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	12.711.688,62	15.187.342,62	1.726.725,19	11,37
Proveniente da União	11.677.565,62	14.153.219,62	1.726.725,19	12,20

Proveniente dos Estados	1.034.123,00	1.034.123,00	0,00	0,00
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	159.470,07	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**12.711.688,62**	**15.187.342,62**	**1.886.195,26**	**12,42**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Quadrimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Quadrimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Quadrimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	12.848.293,34	15.222.569,34	2.973.150,72	19,53	979.858,04	6,44	886.460,41	5,82
Despesas Correntes	10.543.090,41	10.413.312,41	1.113.950,72	10,70	976.048,04	9,37	882.650,41	8,48
Despesas de Capital	2.305.202,93	4.809.256,93	1.859.200,00	38,66	3.810,00	0,08	3.810,00	0,08
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	4.566.355,21	4.746.133,21	2.602.030,83	54,82	740.812,40	15,61	740.812,40	15,61
Despesas Correntes	4.318.645,21	4.498.423,21	2.599.176,99	57,78	737.958,56	16,40	737.958,56	16,40
Despesas de Capital	247.710,00	247.710,00	2.853,84	1,15	2.853,84	1,15	2.853,84	1,15
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	98.232,00	98.232,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	98.232,00	98.232,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	482.613,99	827.013,99	2.122,30	0,26	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	470.107,99	814.507,99	2.122,30	0,26	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	12.506,00	12.506,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**17.995.494,54**	**20.893.948,54**	**5.577.303,85**	**26,69**	**1.720.670,44**	**8,24**	**1.627.272,81**	**7,79**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Quadrimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Quadrimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Quadrimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	34.207.928,03	35.785.720,03	9.546.890,20	26,68	6.671.481,60	18,64	5.672.258,63	15,85
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	14.590.006,60	13.531.368,60	6.014.588,68	44,45	3.684.783,72	27,23	3.549.430,95	26,23
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	673.192,93	673.192,93	65.518,02	9,73	64.867,37	9,64	64.286,27	9,55
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	1.389.740,99	1.879.140,99	410.241,67	21,83	407.709,35	21,70	407.709,35	21,70
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	2.347.313,00	1.737.313,00	23.910,53	1,38	18.945,23	1,09	18.945,23	1,09
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**53.208.181,55**	**53.606.735,55**	**16.061.149,10**	**29,96**	**10.847.787,27**	**20,24**	**9.712.630,43**	**18,12**

[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA, emitido em 26/mai/2025 as 16h e 56m.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES	***RENAN JANUARIO SCANACAPRA***
Prefeito	Secretario de Fazenda

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:0AEB3636

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

MUNICÍPIO DE LOANDA													
ESTADO DO PARANÁ													
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA													
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO													
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL													
JANEIRO A ABRIL 2.025/QUADRIMESTRE JANEIRO-ABRIL													
RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V)													Em Reais
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS							Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g) - (i+j)		
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2024 (g)						
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	**982.049,46**	**2.287.876,18**	**1.789.355,93**	**2.939,79**	**1.477.629,92**	**16.713.209,75**	**14.922.705,66**	**6.292.620,84**	**6.155.570,65**	**734.273,38**	**24.746.071,38**		**26.223.701,30**
PODER EXECUTIVO	982.049,46	2.287.876,18	1.789.355,93	2.939,79	1.477.629,92	16.713.209,75	14.922.705,66	6.292.620,84	6.155.570,65	734.273,38	24.746.071,38		26.223.701,30
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**2.995.394,11**	**0,00**	**2.995.394,11**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**
PODER EXECUTIVO	0,00	2.995.394,11	0,00	2.995.394,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
TOTAL (III) = (I + II)	**982.049,46**	**5.283.270,29**	**1.789.355,93**	**2.998.333,90**	**1.477.629,92**	**16.713.209,75**	**14.922.705,66**	**6.292.620,84**	**6.155.570,65**	**734.273,38**	**24.746.071,38**		**26.223.701,30**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA, emitido em 26/mai/2025 as 16h e 42m.													
JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES		***RENAN JANUARIO SCANACAPRA***											
Prefeito		Secretario de Fazenda											

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:C402C55D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DEM GESTÃO DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE BALANCETE DA DESPESA SM SOCIAL

ESTADO DO PARANÁ										
MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA								Exercício de 2025		
Balancete da Despesa (A liquidar/A pagar)								Período de: Janeiro a Abril		
CONSOLIDADO										
Parâmetros: Mês Início: 1; Listar despesas orçamentárias por: NPO; Colunas: ES; Tipo de Período: NO; Consolidado: S; Categoria do Recurso: TODOS; Agrupar por: [1]: QA2; Exercício: 2025; Demonstrar despesas: O; Ação: [{"valor":"6001","descricao":"6001 / MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR"},{"valor":"6002","descricao":"6002 / PROG FAMÍLIA ACOLHEDORA E CASA DE PASSAGEM"},{"valor":"6003","descricao":"6003 / FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE"},{"valor":"2060","descricao":"2060 / PROGRAMAS DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL"},{"valor":"2036","descricao":"2036 / MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MÃO AMIGA"},{"valor":"2037","descricao":"2037 / CASA QUALIF. PROFISSIONAL/ACESSUS"},{"valor":"2038","descricao":"2038 / MANUTENÇÃO DA SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL"}]; Mês Fim: 4; Tipo do Recurso: TODOS - Versão: 60 de 31/01/2025 09:47:53										
Ação Nível 2 / Natureza da despesa (LOA)	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Empenhado		Liquidado		Pago		A liquidar	A Pagar
			No período	Até o período	No período	Até o período	No período	Até o período		
2036 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MÃO AMIGA	**46.000,00**	**66.000,00**	**41.082,01**	**41.082,01**	**35.354,83**	**35.354,83**	**34.184,51**	**34.184,51**	**5.727,18**	**1.170,32**
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00	5.000,00	2.032,01	2.032,01	2.032,01	2.032,01	2.032,01	2.032,01	0,00	0,00
3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO	35.000,00	55.000,00	34.050,00	34.050,00	28.322,82	28.322,82	27.152,50	27.152,50	5.727,18	1.170,32
3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00
2037 - CASA QUALIF. PROFISSIONAL/ACESSUS	**1.500,00**	**1.500,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2038 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE ASSISTÊNCIA	**2.191.000,00**	**2.201.154,60**	**872.612,22**	**872.612,22**	**820.437,80**	**820.437,80**	**758.968,49**	**758.968,49**	**52.174,42**	**61.469,31**
3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS	1.544.000,00	1.544.000,00	581.198,57	581.198,57	581.198,57	581.198,57	580.731,75	580.731,75	0,00	466,82
3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	150.000,00	150.000,00	39.252,96	39.252,96	39.252,96	39.252,96	28.693,72	28.693,72	0,00	10.559,24
3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	78.000,00	78.000,00	50.575,23	50.575,23	50.575,23	50.575,23	39.454,93	39.454,93	0,00	11.120,30
3.3.71.70.00.00.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

3.3.90.08.00.00.00.00 - OUTROS BENEFÍCIOS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	260.000,00	210.000,00	89.383,97	89.383,97	70.697,51	70.697,51	38.116,91	38.116,91	18.686,46	32.580,60
3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE	75.000,00	78.000,00	62.704,74	62.704,74	31.450,78	31.450,78	24.708,43	24.708,43	31.253,96	6.742,35
3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA	22.000,00	73.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	32.000,00	32.000,00	29.496,75	29.496,75	29.496,75	29.496,75	29.496,75	29.496,75	0,00	0,00
3.3.90.48.00.00.00.00 - OUTROS AUXÍLIOS	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	7.766,00	7.766,00	7.766,00	7.766,00	2.234,00	0,00
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL	1.000,00	9.154,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2060 - PROGRAMAS DE HABITAÇÃO DE INTERESSE	**3.000,00**	**3.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
3.3.71.70.00.00.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA — Exercício de 2025

Balancete da Despesa (A liquidar/A pagar) — Período de: Janeiro a Abril

CONSOLIDADO

Parâmetros: Mês Início: 1; Listar despesas orçamentárias por: NPO; Colunas: ES; Tipo de Período: NO; Consolidado: S; Categoria do Recurso: TODOS; Agrupar por: [1]: QA2; Exercício: 2025; Demonstrar despesas: O; Ação: [{"valor":"6001","descricao":"6001 / MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR"},{"valor":"6002","descricao":"6002 / PROG FAMÍLIA ACOLHEDORA E CASA DE PASSAGEM"},{"valor":"6003","descricao":"6003 / FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE"},{"valor":"2060","descricao":"2060 / PROGRAMAS DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL"},{"valor":"2036","descricao":"2036 / MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MÃO AMIGA"},{"valor":"2037","descricao":"2037 / CASA QUALIF. PROFISSIONAL/ACESSUS"},{"valor":"2038","descricao":"2038 / MANUTENÇÃO DA SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL"}]; Mês Fim: 4; Tipo do Recurso: TODOS - Versão: 60 de 31/01/2025 09:47:53

Ação Nível 2 / Natureza da despesa (LOA)	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Empenhado		Liquidado		Pago		A liquidar	A Pagar
			No período	Até o período	No período	Até o período	No período	Até o período		
6001 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	**43.000,00**	**43.000,00**	**9.998,25**	**9.998,25**	**8.899,04**	**8.899,04**	**7.369,24**	**7.369,24**	**1.099,21**	**1.529,80**
3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.71.70.00.00.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.08.00.00.00.00 - OUTROS BENEFÍCIOS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	19.000,00	19.000,00	8.107,46	8.107,46	8.107,45	8.107,45	6.826,30	6.826,30	0,00	1.281,15
3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE	17.000,00	17.000,00	1.890,79	1.890,79	791,59	791,59	542,94	542,94	1.099,20	248,65
3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6002 - PROG FAMÍLIA ACOLHEDORA E CASA DE	**66.000,00**	**66.000,00**	**36.000,00**	**36.000,00**	**31.119,00**	**31.119,00**	**31.119,00**	**31.119,00**	**4.881,00**	**0,00**
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.48.00.00.00.00 - OUTROS AUXÍLIOS	5.000,00	36.000,00	36.000,00	36.000,00	31.119,00	31.119,00	31.119,00	31.119,00	4.881,00	0,00
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6003 - FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	**24.000,00**	**2.033.038,54**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
3.3.71.70.00.00.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00	18.676,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	1.994.362,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**2.374.500,00**	**4.413.693,14**	**959.692,48**	**959.692,48**	**895.810,67**	**895.810,67**	**831.641,24**	**831.641,24**	**63.881,81**	**64.169,43**

Publicado por:
Aderbal Pires de Oliveira
Código Identificador:512EF1C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
RGF 01 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL DO PODER EXECUTIVO

PODER EXECUTIVO	Exercício de 2025
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	

MAIO/2024 - ABRIL/2025														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art 55, inciso I, alínea "a")														
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS												TOTAL (ULTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Mai/2024	Jun/2024	Jul/2024	Ago/2024	Set/2024	Out/2024	Nov/2024	Dez/2024	Jan/2025	Fev/2025	Mar/2025	Abr/2025		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	6.013.773,67	5.374.783,73	5.418.597,69	5.593.933,54	5.603.066,40	5.609.817,93	5.333.411,88	9.991.191,39	6.343.628,68	5.628.039,29	5.640.455,55	5.865.763,91	72.416.463,66	41.218,08
Pessoal Ativo	5.257.845,76	4.662.124,69	4.704.821,19	4.882.607,43	4.855.472,95	4.877.563,87	4.551.463,47	8.189.245,56	5.595.786,95	4.878.292,54	4.879.276,37	5.106.102,70	62.440.603,48	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	4.736.869,47	4.153.043,66	4.194.933,94	4.378.515,95	4.331.568,99	4.363.834,28	4.034.805,95	7.320.210,19	4.930.875,12	4.315.433,53	4.299.325,52	4.522.515,89	55.581.932,49	0,00
Obrigações Patronais	520.976,29	509.081,03	509.887,25	504.091,48	523.903,96	513.729,59	516.657,52	869.035,37	664.911,83	562.859,01	579.950,85	583.586,81	6.858.670,99	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	724.084,23	680.494,47	687.327,93	686.292,46	695.857,96	701.667,92	763.169,94	1.751.312,84	747.841,73	741.292,30	761.179,18	759.661,21	9.700.182,17	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	581.964,06	538.374,30	545.207,76	545.584,29	557.973,79	559.084,48	565.483,21	1.099.889,40	590.044,11	588.637,74	609.575,32	609.575,32	7.391.393,78	0,00
Pensões	142.120,17	142.120,17	142.120,17	140.708,17	137.884,17	142.583,44	197.686,73	651.423,44	157.797,62	152.654,56	151.603,86	150.085,89	2.308.788,39	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	31.843,68	32.164,57	26.448,57	25.033,65	51.735,49	30.586,14	18.778,47	50.632,99	0,00	8.454,45	0,00	0,00	275.678,01	41.218,08
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	1.810.873,11	679.082,47	900.217,22	969.987,02	884.521,13	1.156.321,75	868.004,27	1.545.704,81	845.465,73	971.571,83	1.046.044,51	934.926,24	12.612.720,09	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	563.220,60	0,00	109.463,28	98.621,73	103.622,66	202.277,86	0,00	101.562,69	106.329,38	232.741,45	22.329,66	173.274,44	1.713.443,75	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	722.672,23	679.082,47	685.915,93	684.880,46	694.445,96	700.255,92	760.345,94	1.326.075,54	738.611,97	737.205,60	758.143,18	758.143,21	9.245.778,41	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	481.077,06	0,00	79.252,27	144.132,05	22.917,68	165.728,28	78.684,67	150.423,28	524,38	1.624,78	265.571,67	3.508,59	1.393.444,71	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	43.903,22	0,00	25.585,74	42.352,78	63.534,83	88.059,69	28.973,66	-32.356,70	0,00	0,00	0,00	0,00	260.053,22	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	4.202.900,56	4.695.701,26	4.518.380,47	4.623.946,52	4.718.545,27	4.453.496,18	4.465.407,61	8.445.486,58	5.498.162,95	4.656.467,46	4.594.411,04	4.930.837,67	59.803.743,57	41.218,08

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**122.078.654,83**	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	**1.100.000,00**	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	**0,00**	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	**1.051.680,00**	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	**0,00**	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	**119.926.974,83**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	**59.844.961,65**	**49.90%**
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**64.760.566,41**	**54%**
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**61.522.538,09**	**51,3%**
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**58.284.509,77**	**48,6%**
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA. Emissão: 26/05/2025, às 14:28:30.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		
Nota:		

Publicado por:
Aderbal Pires de Oliveira
Código Identificador:4CC36660

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
RREO 01 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

MUNICIPIO DE MANDIRITUBA - PR	
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Exercício de 2025
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A ABRIL / QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL	

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e §1º)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Quadrimestre (b)	% (b/a)	Até o Quadrimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	117.729.433,19	117.729.433,19	43.078.442,04	36,59	43.078.442,04	36,59	74.650.991,15
RECEITAS CORRENTES	117.692.433,19	117.692.433,19	42.075.145,56	35,75	42.075.145,56	35,75	75.617.287,63
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	15.697.000,00	15.697.000,00	4.970.508,47	31,67	4.970.508,47	31,67	10.726.491,53
Impostos	12.906.000,00	12.906.000,00	3.986.133,93	30,89	3.986.133,93	30,89	8.919.866,07
Taxas	2.791.000,00	2.791.000,00	982.466,23	35,20	982.466,23	35,20	1.808.533,77
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	1.908,31	0,00	1.908,31	0,00	-1.908,31
CONTRIBUIÇÕES	2.331.000,00	2.331.000,00	682.603,22	29,28	682.603,22	29,28	1.648.396,78
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Púbica	2.331.000,00	2.331.000,00	682.603,22	29,28	682.603,22	29,28	1.648.396,78
RECEITA PATRIMONIAL	621.000,00	621.000,00	755.018,73	121,58	755.018,73	121,58	-134.018,73
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	69.000,00	69.000,00	38.851,52	56,31	38.851,52	56,31	30.148,48
Valores Mobiliários	552.000,00	552.000,00	716.167,21	129,74	716.167,21	129,74	-164.167,21
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.647.900,00	1.647.900,00	21.574,69	1,31	21.574,69	1,31	1.626.325,31
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	1.495.900,00	1.495.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.495.900,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	152.000,00	152.000,00	21.574,69	14,19	21.574,69	14,19	130.425,31
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	96.438.533,19	96.438.533,19	35.508.734,51	36,82	35.508.734,51	36,82	60.929.798,68
Transferências da União e de suas Entidades	44.045.037,19	44.045.037,19	15.384.435,44	34,93	15.384.435,44	34,93	28.660.601,75
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	27.393.496,00	27.393.496,00	11.696.969,89	42,70	11.696.969,89	42,70	15.696.526,11
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	25.000.000,00	25.000.000,00	8.427.329,18	33,71	8.427.329,18	33,71	16.572.670,82
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	957.000,00	957.000,00	136.705,94	14,28	136.705,94	14,28	820.294,06
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	226.000,00	226.000,00	1.307,75	0,58	1.307,75	0,58	224.692,25
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	731.000,00	731.000,00	135.398,19	18,52	135.398,19	18,52	595.601,81
RECEITAS DE CAPITAL	37.000,00	37.000,00	1.003.296,48	2.711,61	1.003.296,48	2.711,61	-966.296,48
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	37.000,00	37.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	37.000,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	37.000,00	37.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	37.000,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	1.003.296,48	0,00	1.003.296,48	0,00	-1.003.296,48
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	469.029,50	0,00	469.029,50	0,00	-469.029,50
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	534.266,98	0,00	534.266,98	0,00	-534.266,98
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	117.729.433,19	117.729.433,19	43.078.442,04	36,59	43.078.442,04	36,59	74.650.991,15
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	117.729.433,19	117.729.433,19	43.078.442,04	36,59	43.078.442,04	36,59	74.650.991,15
DÉFICIT (VI)	----	----	----	----	0,00	----	----
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	117.729.433,19	117.729.433,19	43.078.442,04	36,59	43.078.442,04	36,59	74.650.991,15
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	1.862.418,34	----	----	1.862.418,34	----	----
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	----	----	----	----	----
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	----	1.862.418,34	----	----	1.862.418,34	----	----

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Quadrimestre	Até o (f)		No Quadrimestre	Até o (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	100.994.334,43	107.424.415,46	42.844.015,30	42.844.015,30	64.580.400,16	31.090.282,01	31.090.282,01	76.334.133,45	28.548.954,67
DESPESAS CORRENTES	92.206.385,93	98.612.391,70	39.225.307,89	39.225.307,89	59.387.083,81	29.778.431,89	29.778.431,89	68.833.959,81	27.242.344,55
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	57.627.335,77	58.078.362,71	19.392.686,95	19.392.686,95	38.685.675,76	18.624.532,47	18.624.532,47	39.453.830,24	18.298.970,11
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3.212.596,28	3.212.596,28	2.400.000,00	2.400.000,00	812.596,28	1.357.239,57	1.357.239,57	1.855.356,71	1.357.239,57
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	31.366.453,88	37.321.432,71	17.432.620,94	17.432.620,94	19.888.811,77	9.796.659,85	9.796.659,85	27.524.772,86	7.586.134,87
DESPESAS DE CAPITAL	8.387.136,02	8.411.211,28	3.618.707,41	3.618.707,41	4.792.503,87	1.311.850,12	1.311.850,12	7.099.361,16	1.306.610,12
INVESTIMENTOS	4.053.278,07	4.077.353,33	318.707,41	318.707,41	3.758.645,92	60.704,41	60.704,41	4.016.648,92	55.464,41
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	4.333.857,95	4.333.857,95	3.300.000,00	3.300.000,00	1.033.857,95	1.251.145,71	1.251.145,71	3.082.712,24	1.251.145,71
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	400.812,48	400.812,48	----	----	400.812,48	----	----	400.812,48	----
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	11.690.098,76	10.790.098,76	7.205.180,25	7.205.180,25	3.584.918,51	3.508.002,65	3.508.002,65	7.282.096,11	2.539.438,37
SUBTOTAL DAS DESPESAS)(X) = (VIII + IX)	112.684.433,19	118.214.514,22	50.049.195,55	50.049.195,55	68.165.318,67	34.598.284,66	34.598.284,66	83.616.229,56	31.088.393,04
AMORTIZAÇÃO DA DIV./ REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	112.684.433,19	118.214.514,22	50.049.195,55	50.049.195,55	68.165.318,67	34.598.284,66	34.598.284,66	83.616.229,56	31.088.393,04
SUPERÁVIT (XIII)	----	----	----	0,00	----	----	8.480.157,38	----	11.990.049,00
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	112.684.433,19	118.214.514,22	50.049.195,55	50.049.195,55	----	34.598.284,66	43.078.442,04	----	43.078.442,04
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	----	----	0,00	----	----	0,00	----

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIA	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Quadrimestre	Até o (f)		No Quadrimestre	Até o (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	11.690.098,76	10.790.098,76	7.205.180,25	7.205.180,25	3.584.918,51	3.508.002,65	3.508.002,65	7.282.096,11	2.539.438,37	3.697.177,60
DESPESAS CORRENTES	10.094.098,76	9.194.098,76	5.609.180,25	5.609.180,25	3.584.918,51	2.881.230,79	2.881.230,79	6.312.867,97	1.912.666,51	2.727.949,46
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.662.000,00	4.762.000,00	1.622.971,37	1.622.971,37	3.139.028,63	1.622.971,37	1.622.971,37	3.139.028,63	1.268.793,59	0,00

JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	700.000,00	700.000,00	277.000,00	277.000,00	423.000,00	37.116,38	37.116,38	662.883,62	37.116,38	239.883,62
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.732.098,76	3.732.098,76	3.709.208,88	3.709.208,88	22.889,88	1.221.143,04	1.221.143,04	2.510.955,72	606.756,54	2.488.065,84
DESPESAS DE CAPITAL	1.596.000,00	1.596.000,00	1.596.000,00	1.596.000,00	0,00	626.771,86	626.771,86	969.228,14	626.771,86	969.228,14
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.596.000,00	1.596.000,00	1.596.000,00	1.596.000,00	0,00	626.771,86	626.771,86	969.228,14	626.771,86	969.228,14
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	----	----	0,00	----	----	0,00	----	----
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA. Emissão: 26/05/2025, às 10:39:16.										
Nota(s) Explicativa(s):										

FELIPE CLAUDINO MACHADO	***ARAMIS ATAIDE MACHADO***	***ADERBAL PIRES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal	Secretário De Finanças	Contador

Publicado por:
Aderbal Pires de Oliveira
Código Identificador:16BF1C4D

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
RREO 02 - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO SUBFUNÇÃO

Data de emissão: 26/05/2025											
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA									Exercício de 2025		
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
JANEIRO A ABRIL / QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL											
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c")											R$ 1,00
FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Quadrimestre	Até o Quadrimestre (b)	% (b/total b)		No Quadrimestre	Até o Quadrimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	100.994.334,43	107.424.415,46	42.844.015,30	42.844.015,30	85,604	64.580.400,16	31.090.282,01	31.090.282,01	89,86	76.334.133,45
ADMINISTRAÇÃO	8.608.961,82	8.875.696,77	3.590.250,19	3.590.250,19	7,17	5.285.446,58	2.960.775,82	2.960.775,82	8,56	5.914.920,95
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	2.048.318,07	2.106.628,02	845.625,96	845.625,96	1,69	1.261.002,06	623.822,32	623.822,32	1,80	1.482.805,70
ADMINISTRAÇÃO GERAL	6.231.143,75	6.502.568,75	2.697.669,08	2.697.669,08	5,39	3.804.899,67	2.289.998,35	2.289.998,35	6,62	4.212.570,40
CONTROLE INTERNO	74.500,00	11.500,00	67,81	67,81	0,00	11.432,19	67,81	67,81	0,00	11.432,19
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	255.000,00	255.000,00	46.887,34	46.887,34	0,09	208.112,66	46.887,34	46.887,34	0,14	208.112,66
SEGURANÇA PÚBLICA	3.368.000,00	3.369.000,00	1.562.592,27	1.562.592,27	3,12	1.806.407,73	1.543.288,93	1.543.288,93	4,46	1.825.711,07
POLICIAMENTO	3.368.000,00	3.369.000,00	1.562.592,27	1.562.592,27	3,12	1.806.407,73	1.543.288,93	1.543.288,93	4,46	1.825.711,07
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.977.000,00	5.949.844,23	1.456.930,27	1.456.930,27	2,91	4.492.913,96	1.178.720,03	1.178.720,03	3,41	4.771.124,20
ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	133.000,00	2.142.038,54	45.998,25	45.998,25	0,09	2.096.040,29	40.018,04	40.018,04	0,12	2.102.020,50
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	13.000,00	100.480,76	9.266,40	9.266,40	0,02	91.214,36	9.266,40	9.266,40	0,03	91.214,36
ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	2.818.000,00	3.694.324,93	1.401.665,62	1.401.665,62	2,80	2.292.659,31	1.129.435,59	1.129.435,59	3,26	2.564.889,34
SAÚDE	23.517.694,47	25.009.811,91	7.994.095,07	7.994.095,07	15,97	17.015.716,84	6.487.183,29	6.487.183,29	18,75	18.522.628,62
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	9.142.520,00	9.708.171,62	3.236.815,66	3.236.815,66	6,47	6.471.355,96	2.795.636,66	2.795.636,66	8,08	6.912.534,96
ATENÇÃO BASICA	13.323.174,47	14.921.456,60	4.679.298,40	4.679.298,40	9,35	10.242.158,20	3.622.535,42	3.622.535,42	10,47	11.298.921,18
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	1.052.000,00	380.183,69	77.981,01	77.981,01	0,16	302.202,68	69.011,21	69.011,21	0,20	311.172,48
TRABALHO	92.000,00	92.000,00	6.426,10	6.426,10	0,01	85.573,90	6.334,10	6.334,10	0,02	85.665,90
EMPREGABILIDADE	70.000,00	70.000,00	2.568,82	2.568,82	0,01	67.431,18	2.476,82	2.476,82	0,01	67.523,18
FOMENTO AO TRABALHO	22.000,00	22.000,00	3.857,28	3.857,28	0,01	18.142,72	3.857,28	3.857,28	0,01	18.142,72
EDUCAÇÃO	33.639.140,59	34.632.140,59	12.628.104,13	12.628.104,13	25,23	22.004.036,46	10.532.477,04	10.532.477,04	30,44	24.099.663,55
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.951.500,00	1.956.170,11	407.726,16	407.726,16	0,81	1.548.443,95	398.140,76	398.140,76	1,15	1.558.029,35
EDUCAÇÃO ESPECIAL	1.353.000,00	1.479.076,72	584.409,16	584.409,16	1,17	894.667,56	104.345,22	104.345,22	0,30	1.374.731,50
EDUCAÇÃO INFANTIL	7.271.360,00	7.791.288,28	4.045.896,89	4.045.896,89	8,08	3.745.391,39	3.200.686,87	3.200.686,87	9,25	4.590.601,41
ENSINO FUNDAMENTAL	23.052.280,59	23.399.275,59	7.590.071,92	7.590.071,92	15,17	15.809.203,67	6.829.304,19	6.829.304,19	19,74	16.569.971,40
ENSINO SUPERIOR	11.000,00	6.329,89	0,00	0,00	0,00	6.329,89	0,00	0,00	0,00	6.329,89
CULTURA	375.170,84	375.170,84	73.027,06	73.027,06	0,15	302.143,78	23.027,06	23.027,06	0,07	352.143,78
DIFUSÃO CULTURAL	375.170,84	375.170,84	73.027,06	73.027,06	0,15	302.143,78	23.027,06	23.027,06	0,07	352.143,78
FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Quadrimestre	Até o Quadrimestre (b)	% (b/total b)		No Quadrimestre	Até o Quadrimestre (d)	% (d/total d)	

URBANISMO	7.021.000,00	7.007.919,26	3.216.364,41	3.216.364,41	6,43	3.791.554,85	848.120,28	848.120,28	2,45	6.159.798,98
INFRA-ESTRUTURA URBANA	725.000,00	752.220,90	427.129,00	427.129,00	0,85	325.091,90	256.309,76	256.309,76	0,74	495.911,14
SERVIÇOS URBANOS	6.296.000,00	6.255.698,36	2.789.235,41	2.789.235,41	5,57	3.466.462,95	591.810,52	591.810,52	1,71	5.663.887,84
HABITAÇÃO	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
DEMAIS SUBFUNÇÕES	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	2.866.000,00	2.866.000,00	942.129,31	942.129,31	1,88	1.923.870,69	804.050,04	804.050,04	2,32	2.061.949,96
CONTROLE AMBIENTAL	838.000,00	838.000,00	220.420,47	220.420,47	0,44	617.579,53	155.442,99	155.442,99	0,45	682.557,01
DEMAIS SUBFUNÇÕES	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	2.007.000,00	2.007.000,00	721.708,84	721.708,84	1,44	1.285.291,16	648.607,05	648.607,05	1,87	1.358.392,95
AGRICULTURA	3.867.000,00	3.909.989,07	1.060.168,47	1.060.168,47	2,12	2.849.820,60	909.208,54	909.208,54	2,63	3.000.780,53
ABASTECIMENTO	160.000,00	160.000,00	97.046,89	97.046,89	0,19	62.953,11	67.724,42	67.724,42	0,20	92.275,58
EXTENSÃO RURAL	235.000,00	215.000,00	2.800,00	2.800,00	0,01	212.200,00	560,84	560,84	0,00	214.439,16
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	3.472.000,00	3.534.989,07	960.321,58	960.321,58	1,92	2.574.667,49	840.923,28	840.923,28	2,43	2.694.065,79
COMÉRCIO E SERVIÇOS	736.800,00	686.800,00	232.786,95	232.786,95	0,47	454.013,05	200.241,80	200.241,80	0,58	486.558,20
PROMOÇÃO COMERCIAL	663.000,00	613.000,00	218.577,35	218.577,35	0,44	394.422,65	193.941,80	193.941,80	0,56	419.058,20
TURISMO	73.800,00	73.800,00	14.209,60	14.209,60	0,03	59.590,40	6.300,00	6.300,00	0,02	67.500,00
COMUNICAÇÕES	141.300,00	40.325,00	4.498,31	4.498,31	0,01	35.826,69	4.498,31	4.498,31	0,01	35.826,69
DEMAIS SUBFUNÇÕES	141.300,00	40.325,00	4.498,31	4.498,31	0,01	35.826,69	4.498,31	4.498,31	0,01	35.826,69
TRANSPORTE	3.642.000,00	4.567.451,08	2.631.441,03	2.631.441,03	5,26	1.936.010,05	2.241.054,82	2.241.054,82	6,48	2.326.396,26
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	3.642.000,00	4.567.451,08	2.631.441,03	2.631.441,03	5,26	1.936.010,05	2.241.054,82	2.241.054,82	6,48	2.326.396,26
DESPORTO E LAZER	288.000,00	288.000,00	74.201,73	74.201,73	0,15	213.798,27	44.327,54	44.327,54	0,13	243.672,46
DESPORTO COMUNITÁRIO	288.000,00	288.000,00	74.201,73	74.201,73	0,15	213.798,27	44.327,54	44.327,54	0,13	243.672,46
ENCARGOS ESPECIAIS	9.450.454,23	9.350.454,23	7.371.000,00	7.371.000,00	14,73	1.979.454,23	3.306.974,41	3.306.974,41	9,56	6.043.479,82
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	1.256.000,00	1.156.000,00	1.156.000,00	1.156.000,00	2,31	0,00	401.879,52	401.879,52	1,16	754.120,48
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	8.194.454,23	8.194.454,23	6.215.000,00	6.215.000,00	12,42	1.979.454,23	2.905.094,89	2.905.094,89	8,40	5.289.359,34
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	400.812,48	400.812,48	0,00	0,00	0,00	400.812,48	0,00	0,00	0,00	400.812,48
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	400.812,48	400.812,48	0,00	0,00	0,00	400.812,48	0,00	0,00	0,00	400.812,48
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	11.690.098,76	10.790.098,76	7.205.180,25	7.205.180,25	14,396	3.584.918,51	3.508.002,65	3.508.002,65	10,14	7.282.096,11
FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Quadrimestre	Até o Quadrimestre (b)	% (b/total b)		No Quadrimestre	Até o Quadrimestre (d)	% (d/total d)	
ADMINISTRAÇÃO	4.154.098,76	4.154.098,76	3.877.390,19	3.877.390,19	7,75	276.708,57	1.389.324,35	1.389.324,35	4,02	2.764.774,41
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	3.824.098,76	3.824.098,76	3.739.835,04	3.739.835,04	7,47	84.263,72	1.251.769,20	1.251.769,20	3,62	2.572.329,56
ADMINISTRAÇÃO GERAL	301.000,00	301.000,00	137.555,15	137.555,15	0,27	163.444,85	137.555,15	137.555,15	0,40	163.444,85
CONTROLE INTERNO	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00
SEGURANÇA PÚBLICA	198.000,00	198.000,00	148.125,40	148.125,40	0,30	49.874,60	148.125,40	148.125,40	0,43	49.874,60
POLICIAMENTO	198.000,00	198.000,00	148.125,40	148.125,40	0,30	49.874,60	148.125,40	148.125,40	0,43	49.874,60
ASSISTÊNCIA SOCIAL	105.000,00	105.000,00	56.575,23	56.575,23	0,11	48.424,77	56.575,23	56.575,23	0,16	48.424,77
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	105.000,00	105.000,00	56.575,23	56.575,23	0,11	48.424,77	56.575,23	56.575,23	0,16	48.424,77
SAÚDE	1.287.000,00	1.287.000,00	402.561,01	402.561,01	0,80	884.438,99	402.561,01	402.561,01	1,16	884.438,99
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	370.000,00	370.000,00	326.008,01	326.008,01	0,65	43.991,99	326.008,01	326.008,01	0,94	43.991,99
ATENÇÃO BÁSICA	909.000,00	909.000,00	74.459,88	74.459,88	0,15	834.540,12	74.459,88	74.459,88	0,22	834.540,12
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	8.000,00	8.000,00	2.093,12	2.093,12	0,00	5.906,88	2.093,12	2.093,12	0,01	5.906,88
EDUCAÇÃO	3.167.000,00	2.267.000,00	665.001,47	665.001,47	1,33	1.601.998,53	665.001,47	665.001,47	1,92	1.601.998,53
ADMINISTRAÇÃO GERAL	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL	136.000,00	136.000,00	0,00	0,00	0,00	136.000,00	0,00	0,00	0,00	136.000,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	1.158.000,00	258.000,00	151.765,16	151.765,16	0,30	106.234,84	151.765,16	151.765,16	0,44	106.234,84
ENSINO FUNDAMENTAL	1.859.000,00	1.859.000,00	513.236,31	513.236,31	1,03	1.345.763,69	513.236,31	513.236,31	1,48	1.345.763,69
URBANISMO	84.000,00	84.000,00	26.542,67	26.542,67	0,05	57.457,33	26.542,67	26.542,67	0,08	57.457,33
SERVIÇOS URBANOS	84.000,00	84.000,00	26.542,67	26.542,67	0,05	57.457,33	26.542,67	26.542,67	0,08	57.457,33
GESTÃO AMBIENTAL	13.000,00	13.000,00	2.154,50	2.154,50	0,00	10.845,50	2.154,50	2.154,50	0,01	10.845,50
CONTROLE AMBIENTAL	13.000,00	13.000,00	2.154,50	2.154,50	0,00	10.845,50	2.154,50	2.154,50	0,01	10.845,50
AGRICULTURA	187.000,00	187.000,00	76.852,49	76.852,49	0,15	110.147,51	76.852,49	76.852,49	0,22	110.147,51
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	187.000,00	187.000,00	76.852,49	76.852,49	0,15	110.147,51	76.852,49	76.852,49	0,22	110.147,51
COMÉRCIO E SERVIÇOS	14.000,00	14.000,00	5.906,00	5.906,00	0,01	8.094,00	5.906,00	5.906,00	0,02	8.094,00
PROMOÇÃO COMERCIAL	14.000,00	14.000,00	5.906,00	5.906,00	0,01	8.094,00	5.906,00	5.906,00	0,02	8.094,00
TRANSPORTE	178.000,00	178.000,00	71.071,29	71.071,29	0,14	106.928,71	71.071,29	71.071,29	0,21	106.928,71
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	178.000,00	178.000,00	71.071,29	71.071,29	0,14	106.928,71	71.071,29	71.071,29	0,21	106.928,71
FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Quadrimestre	Até o Quadrimestre (b)	% (b/total b)		No Quadrimestre	Até o Quadrimestre (d)	% (d/total d)	
DESPORTO E LAZER	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00

DESPORTO COMUNITÁRIO	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	2.296.000,00	2.296.000,00	1.873.000,00	1.873.000,00	3,74	423.000,00	663.888,24	663.888,24	1,92	1.632.111,76
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	2.296.000,00	2.296.000,00	1.873.000,00	1.873.000,00	3,74	423.000,00	663.888,24	663.888,24	1,92	1.632.111,76
TOTAL (III) = (I + II)	**112.684.433,19**	**118.214.514,22**	**50.049.195,55**	**50.049.195,55**	**100,00**	**68.165.318,67**	**34.598.284,66**	**34.598.284,66**	**100,00**	**83.616.229,56**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA. Emissão: 26/05/2025, às 10:45:35.

Nota(s) Explicativa(s):

FELIPE CLAUDINO MACHADO	***ARAMIS ATAIDE MACHADO***	***ADERBAL PIRES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal	Secretário De Finanças	Contador

Publicado por:
Aderbal Pires de Oliveira
Código Identificador:6A7ABFBD

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
RREO 03 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA- MUNICIPIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAIO/2024 A ABRIL/2025

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2025
	Mai/2024	Jun/2024	Jul/2024	Ago/2024	Set/2024	Out/2024	Nov/2024	Dez/2024	Jan/2025	Fev/2025	Mar/2025	Abr/2025	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**11.522.902,86**	**10.542.630,76**	**11.716.779,30**	**10.252.063,31**	**9.990.602,68**	**9.900.315,01**	**10.486.760,57**	**14.869.763,74**	**13.901.286,11**	**11.690.721,33**	**10.492.214,68**	**11.857.986,71**	**137.224.027,06**	**131.213.073,19**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.173.214,62	1.145.340,48	1.171.505,50	1.093.158,56	1.033.585,52	1.112.714,09	1.137.931,03	1.841.502,55	1.109.149,26	994.576,20	1.162.211,82	1.704.571,19	14.679.460,82	15.697.000,00
I.P.T.U.	93.955,52	84.270,72	50.384,50	38.053,47	35.755,88	46.013,39	16.657,26	21.019,55	14.899,75	28.796,32	38.085,04	348.198,61	816.090,01	1.798.000,00
I.S.S.	507.136,14	432.012,58	443.270,94	414.414,76	505.704,02	392.922,54	436.913,49	509.333,16	412.909,79	321.820,36	381.907,52	516.615,85	5.274.961,15	5.290.000,00
I.T.B.I.	41.522,28	64.614,61	112.784,42	58.578,31	20.268,50	88.154,20	120.952,80	24.303,20	36.619,96	100.963,10	90.650,45	51.478,64	810.890,47	762.000,00
I.R.R.F.	389.313,36	404.344,63	354.392,44	434.970,21	307.365,36	429.847,36	355.239,19	1.094.165,04	457.970,28	351.289,56	400.038,49	433.890,21	5.412.826,13	5.056.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	141.287,32	160.097,94	210.673,20	147.141,81	164.491,76	155.776,60	208.168,29	192.681,60	186.749,48	191.706,86	251.530,32	354.387,88	2.364.693,06	2.791.000,00
Contribuições	199.663,56	197.126,12	193.170,90	198.783,60	195.358,01	119.882,68	369.889,87	109.275,39	129.021,59	125.747,51	130.403,54	297.430,58	2.265.753,35	2.331.000,00
Receita Patrimonial	118.144,49	146.328,68	179.386,11	184.800,41	145.109,38	125.089,92	119.357,21	163.989,28	148.605,77	185.147,86	193.049,89	228.215,21	1.937.224,21	621.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	118.144,49	146.328,68	179.386,11	184.800,41	138.512,92	125.089,92	119.357,21	163.989,28	148.605,77	184.384,86	183.954,23	199.222,35	1.891.776,23	552.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	6.596,46	0,00	0,00	0,00	0,00	763,00	9.095,66	28.992,86	45.447,98	69.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	59.726,42	70.187,82	78.841,04	86.345,14	82.121,09	136.313,46	15.307,13	135.524,10	2.588,06	7.660,29	5.031,83	6.294,51	685.940,89	1.647.900,00
Transferências Correntes	9.902.168,33	8.957.608,17	9.988.864,48	8.662.191,73	8.478.532,63	8.384.493,88	8.790.069,93	12.532.265,60	12.463.639,86	10.352.261,76	8.973.691,43	9.586.204,73	117.071.992,53	109.959.173,19
Cota-Parte do F.P.M.	3.589.866,59	3.854.918,18	4.177.131,98	3.267.656,98	3.402.807,40	2.846.395,33	3.643.515,98	5.877.472,36	3.668.836,91	4.923.155,50	3.242.124,39	3.294.551,61	45.788.433,21	41.246.406,35
Cota-Parte do I.C.M.S.	2.011.639,92	2.079.935,89	2.482.405,89	2.123.458,05	2.300.008,51	2.587.171,41	2.185.806,07	2.761.914,11	2.418.459,97	2.017.659,54	2.192.992,65	2.450.057,29	27.611.509,30	26.462.916,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	515.139,03	176.098,38	158.292,15	118.875,22	178.566,75	123.109,80	132.717,66	132.597,35	3.015.556,85	707.093,78	628.874,03	642.005,08	6.528.926,08	5.300.000,00
Cota-Parte do I.T.R.	3.262,57	2.044,15	1.476,99	3.318,65	22.462,01	53.535,12	5.644,26	7.549,07	753,84	5.102,30	1.946,09	383,08	107.478,13	30.000,00
Transferências da LC 61/1989	29.001,32	36.442,17	32.211,74	43.593,24	47.586,44	32.307,87	35.878,94	42.121,96	27.810,36	31.481,51	34.284,31	32.188,97	424.908,83	238.000,00
Transferências do FUNDEB	2.115.538,01	1.795.355,40	1.889.146,96	1.836.962,37	1.655.355,49	2.027.031,74	1.873.887,59	2.214.465,19	2.582.206,42	2.039.830,53	1.853.995,05	2.063.788,89	23.947.563,64	25.017.000,00
Outras Transferências Correntes	1.637.720,89	1.012.814,00	1.248.198,77	1.268.327,22	871.746,03	714.942,61	912.619,43	1.496.145,56	750.015,51	627.938,60	1.019.474,91	1.103.229,81	12.663.173,34	11.664.850,84
Outras Receitas Correntes	69.985,44	26.039,49	105.011,27	26.783,87	55.896,05	21.820,98	54.205,40	87.206,82	48.281,57	25.327,71	27.826,17	35.270,49	583.655,26	957.000,00
DEDUÇÕES (II)	**1.229.781,82**	**1.229.887,70**	**1.034.529,61**	**1.111.380,35**	**1.043.735,98**	**1.128.503,82**	**1.200.712,49**	**1.406.782,89**	**1.826.283,51**	**1.536.898,44**	**1.220.044,18**	**1.283.837,14**	**15.252.377,93**	**13.520.640,00**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	1.229.781,82	1.229.887,70	1.034.529,61	1.111.380,35	1.043.735,98	1.128.503,82	1.200.712,49	1.406.782,89	1.826.283,51	1.536.898,44	1.220.044,18	1.283.837,14	15.252.377,93	13.520.640,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**10.293.121,04**	**9.312.743,06**	**10.682.249,69**	**9.140.682,96**	**8.946.866,70**	**8.771.811,19**	**9.286.048,08**	**13.462.980,85**	**12.075.002,60**	**10.153.822,89**	**9.272.170,50**	**10.574.149,57**	**121.971.649,13**	**117.692.433,19**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	550.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.100.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	9.743.121,04	9.012.743,06	10.682.249,69	9.140.682,96	8.946.866,70	8.771.811,19	9.286.048,08	13.212.980,85	12.075.002,60	10.153.822,89	9.272.170,50	10.574.149,57	120.871.649,13	117.692.433,19
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	79.072,00	79.072,00	79.072,00	79.072,00	79.072,00	79.072,00	79.072,00	158.144,00	85.008,00	85.008,00	85.008,00	85.008,00	1.051.680,00	500.000,00

(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	9.664.049,04	8.933.671,06	10.603.177,69	9.061.610,96	8.867.794,70	8.692.739,19	9.206.976,08	13.054.836,85	11.989.994,60	10.068.814,89	9.187.162,50	10.489.141,57	119.819.969,13	117.192.433,19
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA. Emissão: 26/05/2025, às 11:00:31.														
Nota(s) Explicativa(s):														

FELIPE CLAUDINO MACHADO	***ARAMIS ATAIDE MACHADO***	***ADERBAL PIRES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal	Secretário De Finanças	Contador

Publicado por:
Aderbal Pires de Oliveira
Código Identificador:373E209E

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
RREO 07 - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA												Exercício de 2025
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO												
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
JANEIRO A ABRIL 2025 / MÊS ABRIL 2025												
RREO - Anexo 7 (LRF, art 53, Inciso V)												R$ 1,00
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2024 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2024 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO) (I)	462.707,97	3.642.366,14	2.350.078,38	0,00	1.754.995,73	77.577,20	4.161.901,02	2.388.645,56	2.239.366,97	4.050,21	1.996.061,04	3.751.056,77
PODER EXECUTIVO	462.707,97	3.642.366,14	2.350.078,38	0,00	1.754.995,73	77.577,20	4.161.901,02	2.388.645,56	2.239.366,97	4.050,21	1.996.061,04	3.751.056,77
GABINETE DO PREFEITO	3.286,67	9.516,74	6.827,74	0,00	5.975,67	0,00	2.154,20	2.046,60	2.046,60	0,00	107,60	6.083,27
PROCURADORIA JURIDICA	2.630,35	558,77	539,40	0,00	2.649,72	0,00	928,90	928,90	638,70	0,00	290,20	2.939,92
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	12.443,38	52.399,49	48.637,16	0,00	16.205,71	0,00	61.490,51	53.129,55	29.731,09	0,00	31.759,42	47.965,13
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORT	94.725,64	1.298.939,82	780.735,21	0,00	612.930,25	35.755,40	359.945,58	110.090,45	106.692,81	0,00	289.008,17	901.938,42
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	125.401,33	0,00	0,00	0,00	125.401,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	125.401,33
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	3.674,72	0,00	0,00	0,00	3.674,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.674,72
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT	3.396,47	829.624,17	459.259,49	0,00	373.761,15	0,00	639.930,12	571.882,91	554.036,12	0,00	85.894,00	459.655,15
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.239,31	48.622,21	46.822,14	0,00	7.039,38	1.153,69	733.916,79	16.215,64	12.375,20	0,00	722.695,28	729.734,66
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL	8.930,27	48.992,05	48.992,05	0,00	8.930,27	0,00	2.465,20	2.290,00	2.290,00	0,00	175,20	9.105,47
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	12.851,64	3.034,09	616,38	0,00	15.269,35	0,00	124.356,60	114.993,40	52.489,19	0,00	71.867,41	87.136,76
SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E SERV	7.485,20	1.764,93	1.764,93	0,00	7.485,20	0,00	1.716,37	1.431,71	121,50	0,00	1.594,87	9.080,07
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	112.401,63	4.856,59	4.598,59	0,00	112.659,63	36.897,81	1.319.988,09	858.281,77	858.281,77	4.050,21	494.553,92	607.213,55
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	68.578,88	1.137.990,53	770.852,23	0,00	435.717,18	3.770,30	786.913,16	529.481,05	526.073,74	0,00	264.609,72	700.326,90
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	1.662,48	206.066,75	180.433,06	0,00	27.296,17	0,00	128.095,50	127.873,58	94.590,25	0,00	33.505,25	60.801,42
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	3.008.480,48	687.589,13	0,00	2.320.891,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.320.891,35
PODER EXECUTIVO	0,00	3.008.480,48	687.589,13	0,00	2.320.891,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.320.891,35
GABINETE DO PREFEITO	0,00	1.642,37	1.642,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORT	0,00	364.354,34	364.354,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT	0,00	34.674,05	34.674,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	16.558,43	16.558,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	0,00	2.326.138,47	5.247,12	0,00	2.320.891,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.320.891,35
SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E SERV	0,00	7.061,17	7.061,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	0,00	14.567,39	14.567,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	219.288,26	219.288,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	0,00	24.196,00	24.196,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total (III) = (I + II):	**462.707,97**	**6.650.846,62**	**3.037.667,51**	**0,00**	**4.075.887,08**	**77.577,20**	**4.161.901,02**	**2.388.645,56**	**2.239.366,97**	**4.050,21**	**1.996.061,04**	**6.071.948,12**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA. Emissão: 26/05/2025, às 11:24:37.

Nota(s) Explicativa(s):

FELIPE CLAUDINO MACHADO	***ARAMIS ATAIDE MACHADO***	***ADERBAL PIRES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal	Secretário De Finanças	Contador

Publicado por:
Aderbal Pires de Oliveira
Código Identificador:53B5161F

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
RREO 12 - RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

MUNICIPIO DE MANDIRITUBA - PR				
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA			Exercício de 2025	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A ABRIL / QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL				
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)			R$ 1,00	
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Quadrimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**12.906.000,00**	**12.906.000,00**	**3.986.133,93**	**30,89**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.798.000,00	1.798.000,00	429.979,72	23,91
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	762.000,00	762.000,00	279.712,15	36,71
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	5.290.000,00	5.290.000,00	1.633.253,52	30,87
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	5.056.000,00	5.056.000,00	1.643.188,54	32,50
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**69.899.322,35**	**69.899.322,35**	**29.335.318,06**	**41,97**
Cota-Parte FPM	37.868.406,35	37.868.406,35	15.128.668,41	39,95
Cota-Parte ITR	30.000,00	30.000,00	8.185,31	27,28
Cota-Parte IPVA	5.300.000,00	5.300.000,00	4.993.529,74	94,22
Cota-Parte ICMS	26.462.916,00	26.462.916,00	9.079.169,45	34,31
Cota-Parte IPI-Exportação	238.000,00	238.000,00	125.765,15	52,84
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**82.805.322,35**	**82.805.322,35**	**33.321.451,99**	**40,24**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Quadrimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o Quadrimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o Quadrimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	8.863.974,47	8.488.322,85	3.186.173,80	37,54	2.893.943,97	34,09	2.576.252,56	30,35
Despesas Correntes	8.839.074,47	8.463.422,85	3.186.173,80	37,65	2.893.943,97	34,19	2.576.252,56	30,44
Despesas de Capital	24.900,00	24.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	7.051.640,00	7.427.291,62	3.188.733,37	42,93	2.831.552,38	38,12	2.677.820,99	36,05
Despesas Correntes	7.046.640,00	7.422.291,62	3.188.733,37	42,96	2.831.552,38	38,15	2.677.820,99	36,08
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**15.915.614,47**	**15.915.614,47**	**6.374.907,17**	**40,05**	**5.725.496,35**	**35,97**	**5.254.073,55**	**33,01**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	6.374.907,17	5.725.496,35	5.254.073,55
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**6.374.907,17**	**5.725.496,35**	**5.254.073,55**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			4.998.217,80
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]			727.278,55
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**19,13**	**17,18**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadas (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
Diferença de limite não cumprido no exercício de referência 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido no exercício anterior 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) =0**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)**	**Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))**
Empenhos do exercício de referência 2025	4.998.217,80	5.725.496,35	727.278,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	727.278,55
Empenhos do exercício anterior 2024	12.976.655,04	17.250.285,90	4.273.630,86	770.261,98	0,00	0,00	0,00	770.261,98	0,00	4.273.630,86
Empenhos de 2023	11.153.036,81	15.352.009,75	4.198.972,94	789.905,55	31.095,86	0,00	776.258,90	2.042,36	11.604,29	4.218.464,51
Empenhos de 2022	10.401.617,26	14.738.403,30	4.336.786,04	873.865,54	574.011,94	0,00	831.950,87	168,33	41.746,34	4.869.051,64
Empenhos de 2021 e anteriores	8.654.190,84	9.365.868,20	711.677,36	1.110.791,71	7.000,71	0,00	668.593,75	8.000,00	434.197,96	284.480,11
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)									**0,00**	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)									**0,00**	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)									**0,00**	

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício imediatamente anterior a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Quadrimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	5.721.000,00	5.721.000,00	1.717.903,43	30,03
Proveniente da União	5.721.000,00	5.721.000,00	1.644.049,74	28,74
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	73.853,69	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**5.721.000,00**	**5.721.000,00**	**1.717.903,43**	**30,03**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Quadrimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Quadrimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Quadrimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	5.368.200,00	7.342.133,75	1.198.108,64	16,32	755.933,14	10,30	736.622,99	10,03
Despesas Correntes	5.368.200,00	6.915.058,67	1.047.575,64	15,15	755.933,14	10,93	736.622,99	10,65
Despesas de Capital	0,00	427.075,08	150.533,00	35,25	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	2.460.880,00	2.650.880,00	137.438,60	5,18	53.440,59	2,02	38.827,23	1,46
Despesas Correntes	2.457.880,00	2.647.880,00	137.438,60	5,19	53.440,59	2,02	38.827,23	1,47
Despesas de Capital	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	1.060.000,00	388.183,69	80.074,13	20,63	71.104,33	18,32	25.333,17	6,53
Despesas Correntes	1.051.000,00	379.183,69	80.074,13	21,12	71.104,33	18,75	25.333,17	6,68
Despesas de Capital	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**8.889.080,00**	**10.381.197,44**	**1.415.621,37**	**13,64**	**880.478,06**	**8,48**	**800.783,39**	**7,71**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Quadrimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Quadrimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Quadrimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	14.232.174,47	15.830.456,60	4.384.282,44	27,70	3.649.877,11	23,06	3.312.875,55	20,93
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	9.512.520,00	10.078.171,62	3.326.171,97	33,00	2.884.992,97	28,63	2.716.648,22	26,96
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	1.060.000,00	388.183,69	80.074,13	20,63	71.104,33	18,32	25.333,17	6,53
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**24.804.694,47**	**26.296.811,91**	**7.790.528,54**	**29,63**	**6.605.974,41**	**25,12**	**6.054.856,94**	**23,03**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO CONSORCIO METROPOLITANO DE SAÚDE DO PARANÁ	**VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
		Até o Quadrimestre (b)	**(b%/a) x 100**	**Até o Quadrimestre (c)**	**(c%/a) x 100**	**Até o Quadrimestre (d)**	**(d/%a) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (I)	15.706,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	15.706,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (II)	225.651,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	225.651,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO (VIII) = (I + II + III + IV + V + VI + VII)	241.357,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEDUÇÕES DA DESPESA COM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (IX)	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XI)	0,00	0,00	0,00
VALOR APLICADO EM ASPS (XII) = (VIII - IX - X - XI)	0,00	0,00	0,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA. Emissão: 26/05/2025, às 11:57:07.			
Notas:			
[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.			
[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).			
[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.			
Nota(s) Explicativa(s):			

MANDIRITUBA, 26/05/2025

Publicado por:
Aderbal Pires de Oliveira
Código Identificador:83EF0688

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

SECRETARIA DE FINANÇAS
02 DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2025 / Bimestre Março-Abril

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No 2º Bimestre	Até 2º Bimestre (b)	% (b/total b)		No 2º Bimestre	Até 2º Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	306.331.639,21	313.880.005,65	40.191.110,25	91.081.994,45	94,26	222.798.011,20	37.301.971,12	64.151.627,66	92,19	249.728.377,99
JUDICIÁRIA	3.329.266,27	3.329.266,27	419.029,35	871.493,19	0,90	2.457.773,08	447.034,28	777.719,49	1,12	2.551.546,78
Ação Judiciária	3.329.266,27	3.329.266,27	419.029,35	871.493,19	0,90	2.457.773,08	447.034,28	777.719,49	1,12	2.551.546,78
ADMINISTRAÇÃO	18.319.226,69	18.230.677,91	2.479.806,81	7.196.132,51	7,45	11.034.545,40	2.780.983,34	5.136.264,61	7,38	13.094.413,30
Planejamento e Orçamento	817.422,00	817.422,00	53.812,02	112.970,39	0,12	704.451,61	53.218,10	110.914,97	0,16	706.507,03
Administração Geral	9.655.969,69	9.567.420,91	1.156.302,42	3.446.954,45	3,57	6.120.466,46	1.261.150,90	2.128.843,95	3,06	7.438.576,96
Administração Financeira	7.346.830,00	7.346.830,00	1.233.334,01	3.558.566,02	3,68	3.788.263,98	1.431.034,90	2.819.642,96	4,05	4.527.187,04
Controle Interno	499.005,00	499.005,00	36.358,36	77.641,65	0,08	421.363,35	35.579,44	76.862,73	0,11	422.142,27
SEGURANÇA PÚBLICA	9.332.506,68	9.539.453,61	1.119.090,49	2.210.212,33	2,29	7.329.241,28	1.091.939,76	2.038.812,51	2,93	7.500.641,10
Defesa Civil	9.332.506,68	9.539.453,61	1.119.090,49	2.210.212,33	2,29	7.329.241,28	1.091.939,76	2.038.812,51	2,93	7.500.641,10
ASSISTÊNCIA SOCIAL	13.728.686,75	13.920.319,47	1.147.824,35	2.107.361,70	2,18	11.812.957,77	1.014.557,77	1.802.285,94	2,59	12.118.033,53
Assistência ao Idoso	379.419,86	379.419,86	98.056,71	161.191,87	0,17	218.227,99	64.253,15	95.820,73	0,14	283.599,13
Assistência ao Portador de Deficiência	36.751,29	36.751,29	0,00	0,00	0,00	36.751,29	0,00	0,00	0,00	36.751,29
Assistência à Criança e ao Adolescente	2.430.123,68	2.479.411,87	151.053,08	286.371,64	0,30	2.193.040,23	80.058,40	202.875,44	0,29	2.276.536,43
Assistência Comunitária	10.876.090,29	11.018.434,82	898.714,56	1.659.798,19	1,72	9.358.636,63	870.246,22	1.503.589,77	2,16	9.514.845,05
Demais Subfunções	6.301,63	6.301,63	0,00	0,00	0,00	6.301,63	0,00	0,00	0,00	6.301,63
PREVIDÊNCIA SOCIAL	17.238.885,76	17.285.872,00	2.599.153,10	5.038.429,01	5,21	12.247.442,99	2.567.157,06	5.003.620,64	7,19	12.282.251,36
Previdência do Regime Estatutário	17.238.885,76	17.285.872,00	2.599.153,10	5.038.429,01	5,21	12.247.442,99	2.567.157,06	5.003.620,64	7,19	12.282.251,36
SAÚDE	85.623.052,17	87.682.891,67	9.658.070,45	22.228.190,84	23,00	65.454.700,83	10.961.005,63	18.368.959,03	26,40	69.313.932,64
Atenção Básica	33.331.772,46	35.980.220,88	6.712.726,43	12.612.913,19	13,05	23.367.307,69	5.957.567,24	10.746.907,69	15,44	25.233.313,19
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	49.081.736,51	48.493.127,59	2.618.602,01	8.977.978,55	9,29	39.515.149,04	4.676.696,38	6.984.752,24	10,04	41.508.375,35
Vigilância Epidemiológica	3.209.543,20	3.209.543,20	326.742,01	637.299,10	0,66	2.572.244,10	326.742,01	637.299,10	0,92	2.572.244,10
EDUCAÇÃO	83.655.870,79	83.655.870,79	11.405.791,04	22.660.774,76	23,45	60.995.096,03	8.979.211,89	16.898.086,33	24,28	66.757.784,46
Ensino Fundamental	49.095.083,93	48.170.083,93	6.649.731,72	13.371.954,79	13,84	34.798.129,14	5.857.538,57	10.441.969,63	15,01	37.728.114,30
Ensino Superior	61.252,15	61.252,15	0,00	0,00	0,00	61.252,15	0,00	0,00	0,00	61.252,15
Educação Infantil	30.570.228,54	31.495.228,54	3.488.579,45	7.031.877,35	7,28	24.463.351,19	2.538.437,69	5.694.095,47	8,18	25.801.133,07
Demais Subfunções	3.929.306,17	3.929.306,17	1.267.479,87	2.256.942,62	2,34	1.672.363,55	583.235,63	762.021,23	1,10	3.167.284,94
CULTURA	269.509,46	542.909,46	273.549,55	346.265,28	0,36	196.644,18	282.697,19	287.369,23	0,41	255.540,23
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	269.509,46	542.909,46	273.549,55	346.265,28	0,36	196.644,18	282.697,19	287.369,23	0,41	255.540,23
URBANISMO	29.464.518,72	30.265.273,05	3.104.990,59	9.468.775,10	9,80	20.796.497,95	1.968.763,21	3.211.770,68	4,62	27.053.502,37
Infra-Estrutura Urbana	2.075.477,40	3.873.332,07	299.339,60	608.580,63	0,63	3.264.751,44	317.153,76	543.844,66	0,78	3.329.487,41
Serviços Urbanos	27.389.041,32	26.391.940,98	2.805.650,99	8.860.194,47	9,17	17.531.746,51	1.651.609,45	2.667.926,02	3,83	23.724.014,96
GESTÃO AMBIENTAL	25.705.081,56	28.685.951,21	6.691.765,12	14.749.146,61	15,26	13.936.804,60	4.640.669,27	6.993.466,62	10,05	21.692.484,59
Controle Ambiental	25.705.081,56	28.685.951,21	6.691.765,12	14.749.146,61	15,26	13.936.804,60	4.640.669,27	6.993.466,62	10,05	21.692.484,59
AGRICULTURA	1.032.538,70	1.032.538,70	0,00	0,00	0,00	1.032.538,70	0,00	0,00	0,00	1.032.538,70
Abastecimento	1.032.538,70	1.032.538,70	0,00	0,00	0,00	1.032.538,70	0,00	0,00	0,00	1.032.538,70
COMÉRCIO E SERVIÇOS	7.866.209,71	8.366.209,71	511.392,26	2.704.295,53	2,80	5.661.914,18	1.771.493,13	2.235.923,29	3,21	6.130.286,42
Promoção Comercial	3.661.705,68	3.661.705,68	886,86	1.003.247,27	1,04	2.658.458,41	751.486,86	753.047,27	1,08	2.908.658,41
Turismo	4.204.504,03	4.704.504,03	510.505,40	1.701.048,26	1,76	3.003.455,77	1.020.006,27	1.482.876,02	2,13	3.221.628,01
DESPORTO E LAZER	3.302.644,25	3.302.644,25	126.045,47	321.048,05	0,33	2.981.596,20	141.856,92	217.496,33	0,31	3.085.147,92
Desporto Comunitário	3.302.644,25	3.302.644,25	126.045,47	321.048,05	0,33	2.981.596,20	141.856,92	217.496,33	0,31	3.085.147,92
ENCARGOS ESPECIAIS	5.775.509,75	6.351.995,60	654.601,67	1.179.869,54	1,22	5.172.126,06	654.601,67	1.179.852,96	1,70	5.172.142,64
Serviço da Dívida Interna	1.144.900,00	1.144.900,00	121.011,53	241.606,19	0,25	903.293,81	121.011,53	241.589,61	0,35	903.310,39
Outros Encargos Especiais	4.630.609,75	5.207.095,60	533.590,14	938.263,35	0,97	4.268.832,25	533.590,14	938.263,35	1,35	4.268.832,25
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.688.131,95	1.688.131,95	0,00	0,00	0,00	1.688.131,95	0,00	0,00	0,00	1.688.131,95
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**15.819.480,92**	**15.819.480,92**	**2.846.222,24**	**5.549.632,04**	**5,74**	**10.269.848,88**	**2.728.273,51**	**5.431.683,31**	**7,81**	**10.387.797,61**
TOTAL (III) = (I + II)	**322.151.120,13**	**329.699.486,57**	**43.037.332,49**	**96.631.626,49**	**100,00**	**233.067.860,08**	**40.030.244,63**	**69.583.310,97**	**100,00**	**260.116.175,60**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE MATINHOS. Emissão: 27/05/2025, às 09:46:26.

NOTA:

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS										
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No 2º Bimestre	Até 2º Bimestre (b)	% (b/III b)		No 2º Bimestre	Até 2º Bimestre (d)	% (d/III d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	15.819.480,92	15.819.480,92	2.846.222,24	5.549.632,04	5,74	10.269.848,88	2.728.273,51	5.431.683,31	7,81	10.387.797,61
JUDICIÁRIA	248.400,00	248.400,00	41.951,61	74.617,65	0,08	173.782,35	41.951,61	74.617,65	0,11	173.782,35
Ação Judiciária	248.400,00	248.400,00	41.951,61	74.617,65	0,08	173.782,35	41.951,61	74.617,65	0,11	173.782,35
ADMINISTRAÇÃO	2.022.733,41	2.022.733,41	496.770,68	990.495,55	1,03	1.032.237,86	378.868,26	872.593,13	1,25	1.150.140,28
Planejamento e Orçamento	75.600,00	75.600,00	6.238,03	12.268,63	0,01	63.331,37	6.238,03	12.268,63	0,02	63.331,37
Administração Geral	1.606.933,41	1.606.933,41	413.062,36	823.647,41	0,85	783.286,00	295.159,94	705.744,99	1,01	901.188,42
Administração Financeira	324.000,00	324.000,00	76.279,69	152.312,77	0,16	171.687,23	76.279,69	152.312,77	0,22	171.687,23
Controle Interno	16.200,00	16.200,00	1.190,60	2.266,74	0,00	13.933,26	1.190,60	2.266,74	0,00	13.933,26
SEGURANÇA PÚBLICA	761.400,00	761.400,00	134.629,70	251.538,28	0,26	509.861,72	134.629,70	251.538,28	0,36	509.861,72
Defesa Civil	761.400,00	761.400,00	134.629,70	251.538,28	0,26	509.861,72	134.629,70	251.538,28	0,36	509.861,72
ASSISTÊNCIA SOCIAL	437.400,00	437.400,00	71.542,31	137.404,87	0,14	299.995,13	71.542,31	137.404,87	0,20	299.995,13
Assistência à Criança e ao Adolescente	5.400,00	5.400,00	2.929,17	3.960,54	0,00	1.439,46	2.929,17	3.960,54	0,01	1.439,46
Assistência Comunitária	432.000,00	432.000,00	68.613,14	133.444,33	0,14	298.555,67	68.613,14	133.444,33	0,19	298.555,67
PREVIDÊNCIA SOCIAL	63.180,00	63.180,00	6.168,54	12.111,40	0,01	51.068,60	6.168,54	12.111,40	0,02	51.068,60
Previdência do Regime Estatutário	63.180,00	63.180,00	6.168,54	12.111,40	0,01	51.068,60	6.168,54	12.111,40	0,02	51.068,60
SAÚDE	2.693.072,95	2.693.072,95	587.393,73	1.107.247,15	1,15	1.585.825,80	587.393,73	1.107.247,15	1,59	1.585.825,80
Atenção Básica	1.059.291,25	1.059.291,25	240.344,78	468.496,04	0,48	590.795,21	240.344,78	468.496,04	0,67	590.795,21
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.203.221,70	1.203.221,70	301.383,43	547.222,17	0,57	655.999,53	301.383,43	547.222,17	0,79	655.999,53
Vigilância Epidemiológica	430.560,00	430.560,00	45.665,52	91.528,94	0,09	339.031,06	45.665,52	91.528,94	0,13	339.031,06
EDUCAÇÃO	8.565.712,83	8.565.712,83	1.369.566,87	2.700.071,26	2,79	5.865.641,57	1.369.520,56	2.700.024,95	3,88	5.865.687,88
Ensino Fundamental	4.789.832,14	4.789.832,14	912.029,39	1.696.938,19	1,76	3.092.893,95	912.029,39	1.696.938,19	2,44	3.092.893,95
Educação Infantil	3.775.880,69	3.775.880,69	457.537,48	1.003.133,07	1,04	2.772.747,62	457.491,17	1.003.086,76	1,44	2.772.793,93
URBANISMO	491.757,73	491.757,73	85.182,14	165.803,61	0,17	325.954,12	85.182,14	165.803,61	0,24	325.954,12
Infra-Estrutura Urbana	129.600,00	129.600,00	32.784,73	59.372,51	0,06	70.227,49	32.784,73	59.372,51	0,09	70.227,49
Serviços Urbanos	362.157,73	362.157,73	52.397,41	106.431,10	0,11	255.726,63	52.397,41	106.431,10	0,15	255.726,63
GESTÃO AMBIENTAL	216.000,00	216.000,00	32.494,09	63.210,90	0,07	152.789,10	32.494,09	63.210,90	0,09	152.789,10
Controle Ambiental	216.000,00	216.000,00	32.494,09	63.210,90	0,07	152.789,10	32.494,09	63.210,90	0,09	152.789,10
AGRICULTURA	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
Abastecimento	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	183.600,00	183.600,00	12.114,38	31.182,05	0,03	152.417,95	12.114,38	31.182,05	0,04	152.417,95
Turismo	183.600,00	183.600,00	12.114,38	31.182,05	0,03	152.417,95	12.114,38	31.182,05	0,04	152.417,95
DESPORTO E LAZER	66.224,00	66.224,00	8.408,19	15.949,32	0,02	50.274,68	8.408,19	15.949,32	0,02	50.274,68
Desporto Comunitário	66.224,00	66.224,00	8.408,19	15.949,32	0,02	50.274,68	8.408,19	15.949,32	0,02	50.274,68
Identificador: WPR3641101-590-VETSLKZJWTKYC-6 - Emitido por: ALESSANDRO KOITI YMAI										

Publicado por:
Alessandro Koiti Ymai
Código Identificador:D3B764FA

SECRETARIA DE FINANÇAS
03 DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

MUNICIPIO DE MATINHOS														
Prestação de Contas														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
Entidade: Consolidado														
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2025 / Bimestre Março-Abril														
RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														Em Reais
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA (EXERCÍCIO)
	Maio/2024	Junho/2024	Julho/2024	Agosto/2024	Setembro/2024	Outubro/2024	Novembro/2024	Dezembro/2024	Janeiro/2025	Fevereiro/2025	Março/2025	Abril/2025		
RECEITAS CORRENTES (I)	23.569.145,90	22.899.452,33	28.652.975,66	22.558.257,46	22.254.697,80	22.419.182,01	21.999.281,81	30.092.090,82	30.074.677,64	57.758.414,70	26.939.475,58	24.960.821,81	334.178.473,52	302.602.659,44
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.940.336,44	5.744.199,86	10.599.407,34	5.818.793,14	6.178.750,16	6.199.612,26	5.539.607,39	7.738.897,75	8.043.436,97	35.216.141,36	7.831.395,05	6.398.865,23	111.249.442,95	108.200.270,42
IPTU	2.815.924,99	2.698.869,36	3.583.808,34	2.680.041,66	2.478.810,39	2.587.189,19	2.227.057,73	1.863.814,64	4.491.626,06	30.638.288,14	3.386.867,02	3.532.803,02	62.985.100,54	65.141.103,99
ISS	928.052,63	868.228,64	869.209,07	955.208,30	808.937,80	881.746,55	866.629,45	1.005.621,56	852.803,61	1.002.769,06	976.361,66	1.060.665,33	11.076.233,66	12.564.182,51
ITBI	1.623.460,88	1.724.445,73	1.757.156,37	1.598.876,40	1.377.629,98	2.116.985,76	1.967.210,53	1.743.002,73	1.648.903,09	2.047.484,60	2.021.726,99	1.288.849,23	20.915.732,29	20.585.730,74

IRRF	340.380,82	321.856,24	4.215.527,84	391.015,55	1.381.592,12	305.006,44	313.148,52	2.668.380,76	583.412,64	699.426,29	903.260,84	289.170,77	12.412.178,83	6.706.123,80
Outras Receitas Tributárias	232.517,12	130.799,89	173.705,72	193.651,23	131.779,87	308.684,32	165.561,16	458.078,06	466.691,57	828.173,27	543.178,54	227.376,88	3.860.197,63	3.203.129,38
Receita de Contribuições	3.531.763,98	3.521.639,09	3.171.497,29	3.753.889,38	3.203.911,78	3.378.070,13	2.274.808,34	4.753.582,42	4.188.155,06	4.267.245,53	3.473.083,34	2.730.568,48	42.248.214,82	28.719.575,43
Receita Patrimonial	1.610.151,45	1.285.844,68	2.103.044,75	2.045.679,42	971.522,75	1.429.109,50	1.048.696,31	1.026.442,83	2.579.980,79	1.763.726,31	2.724.130,05	2.920.021,90	21.508.350,74	19.561.899,72
Rendimentos de Aplicação Financeira	1.549.982,69	1.282.768,17	2.099.968,25	1.828.013,42	968.446,24	1.426.000,66	1.048.696,31	985.685,73	2.576.871,95	1.760.649,80	2.203.662,52	2.916.945,39	20.647.691,13	13.448.493,21
Outras Receitas Patrimoniais	60.168,76	3.076,51	3.076,50	217.666,00	3.076,51	3.108,84	0,00	40.757,10	3.108,84	3.076,51	520.467,53	3.076,51	860.659,61	6.113.406,51
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	823.521,71	921.002,27	912.791,19	970.155,36	1.110.688,21	940.610,38	808.076,08	909.696,25	1.057.809,10	2.276.781,30	898.842,83	1.045.664,20	12.675.638,88	16.606.308,02
Transferências Correntes	11.399.661,42	11.217.411,42	11.243.391,52	9.794.113,24	10.706.306,54	10.257.313,78	12.136.223,78	14.456.887,30	13.588.245,47	12.975.785,07	10.923.083,42	11.466.481,33	140.164.904,29	124.928.964,19
Cota-Parte do FPM	4.615.542,77	4.956.323,38	5.370.598,24	4.201.273,28	4.375.038,12	3.659.651,14	4.684.520,55	7.556.750,16	4.717.076,03	6.329.771,36	4.168.445,65	4.235.852,06	58.870.842,74	52.822.577,20
Cota-Parte do ICMS	1.113.891,40	1.151.708,46	1.374.565,40	1.175.807,69	1.273.567,73	1.432.576,47	1.210.331,22	1.529.335,53	1.359.608,24	1.134.645,03	1.233.244,83	1.377.806,94	15.367.088,94	12.737.221,51
Cota-Parte do IPVA	663.195,49	305.609,23	293.168,53	240.848,40	220.831,04	207.165,15	201.993,42	267.610,61	2.375.772,77	943.602,06	877.400,70	832.110,12	7.429.307,52	6.719.302,35
Cota-Parte do ITR	5,32	5,36	0,00	10,95	214,21	1.084,79	11,42	65,43	5,68	12,36	21,10	374,33	1.810,95	2.172,49
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	15.898,13	19.977,09	17.658,03	23.897,22	26.086,22	17.710,73	19.668,34	23.090,67	15.482,98	17.526,83	19.087,23	17.920,70	234.004,17	85.116,20
Transferências do FUNDEB	3.170.775,74	2.670.668,00	2.815.065,16	2.729.130,25	2.575.396,60	3.031.625,06	2.795.851,25	3.320.189,20	3.859.650,32	3.193.516,01	2.917.328,02	3.227.885,55	36.307.081,16	34.063.461,24
Outras Transferências Correntes	1.820.352,57	2.113.119,90	1.372.336,16	1.423.145,45	2.235.172,62	1.907.500,44	3.223.847,58	1.759.845,70	1.260.649,45	1.356.711,42	1.707.555,89	1.774.531,63	21.954.768,81	18.499.113,20
Outras Receitas Correntes	263.710,90	209.355,01	622.843,57	175.626,92	83.518,36	214.465,96	191.869,91	1.206.584,27	617.050,25	1.258.735,13	1.088.940,89	399.220,67	6.331.921,84	4.585.641,66
DEDUÇÕES (II)	4.078.116,51	3.868.736,35	4.393.978,63	4.286.194,62	3.143.930,61	3.881.419,45	2.867.193,85	5.670.956,27	6.508.455,78	5.800.780,07	5.460.604,02	4.605.361,43	54.565.727,59	24.982.936,81
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	671.882,41	677.733,98	675.549,81	674.586,91	640.747,79	701.502,61	147.485,25	1.693.059,71	682.358,77	688.457,53	719.360,84	288,68	7.973.014,29	4.321.712,03
Compensação Financ. entre Reg. Previd.	943.923,91	952.069,20	964.233,40	960.203,02	809.421,44	989.103,53	842.200,63	1.872.127,67	1.857.375,48	2.093.485,95	1.898.837,48	1.091.133,37	15.274.115,08	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	1.180.603,60	952.208,49	1.774.706,87	1.523.037,25	703.035,63	1.127.175,70	654.203,02	690.103,02	2.275.132,41	1.333.725,08	1.582.765,86	2.221.126,59	16.017.823,52	7.029.476,52
Dedução de Rec. Formação do FUNDEB	1.281.706,59	1.286.724,68	979.488,55	1.128.367,44	990.725,75	1.063.637,61	1.223.304,95	1.415.665,87	1.693.589,12	1.685.111,51	1.259.639,84	1.292.812,79	15.300.774,70	13.631.748,26
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	**19.491.029,39**	**19.030.715,98**	**24.258.997,03**	**18.272.062,84**	**19.110.767,19**	**18.537.762,56**	**19.132.087,96**	**24.421.134,55**	**23.566.221,86**	**51.957.634,63**	**21.478.871,56**	**20.355.460,38**	**279.612.745,93**	**277.619.722,63**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**19.491.029,39**	**19.030.715,98**	**24.258.997,03**	**18.272.062,84**	**19.110.767,19**	**18.537.762,56**	**19.132.087,96**	**24.421.134,55**	**23.566.221,86**	**51.957.634,63**	**21.478.871,56**	**20.355.460,38**	**279.612.745,93**	**277.619.722,63**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	150.000,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	99.896,76	0,00	0,00	0,00	0,00	399.896,76	0,00
(-) Transferência da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	**19.341.029,39**	**19.030.715,98**	**24.108.997,03**	**18.272.062,84**	**19.110.767,19**	**18.537.762,56**	**19.132.087,96**	**24.321.237,79**	**23.566.221,86**	**51.957.634,63**	**21.478.871,56**	**20.355.460,38**	**279.212.849,17**	**277.619.722,63**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE MATINHOS. Emissão: 27/05/2025, às 09:46:06.

NOTA:

Publicado por:
Alessandro Koiti Ymai
Código Identificador:E39A167F

SECRETARIA DE FINANÇAS
07 DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

MUNICIPIO DE MATINHOS - PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO

DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2025 / Bimestre

Março-Abril
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) — Em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2024 (b)	(c)	(d)	e = (a+b)-(c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2024 (g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g)-(i+j)	l = (e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇ.) (I)	63.395,88	3.152.700,99	782.621,59	0,00	2.433.475,28	3.216.017,36	15.104.026,99	2.282.374,78	2.133.054,18	5.382.045,93	10.804.944,24	13.238.419,52
Executivo	63.395,88	3.152.700,99	782.621,59	0,00	2.433.475,28	3.216.017,36	15.104.026,99	2.282.374,78	2.133.054,18	5.382.045,93	10.804.944,24	13.238.419,52
Fundo de Assistencia a Saúde dos Serv.	31,35	0,00	0,00	0,00	31,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31,35
Instituto de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.155,12	28.237,86	20.865,63	20.865,63	0,00	12.527,35	12.527,35
Poder Executivo	0,00	28.249,39	26.432,63	0,00	1.816,76	47.401,03	55.297,03	3.949,06	3.949,06	0,00	98.749,00	100.565,76
Procuradoria Geral do Município	1.032,00	96.001,07	90.353,92	0,00	6.679,15	77.626,79	133.013,01	35.386,64	31.677,13	0,00	178.962,67	185.641,82
Sec. M. de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca	180,00	0,00	0,00	0,00	180,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	180,00
Sec. Mun. de Defesa Social	2.683,78	0,00	0,00	0,00	2.683,78	6.266,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.266,00	8.949,78
Secret. Munic. de Obras e Serv Urban	1.883,86	0,00	0,00	0,00	1.883,86	461,48	0,00	0,00	0,00	0,00	461,48	2.345,34
Secretaria de Controle Interno	0,00	3.926,48	2.854,54	0,00	1.071,94	2.545,22	928,58	0,00	0,00	0,00	3.473,80	4.545,74
Secretaria M. de Educação, Cultura e Esporte	1.753,75	0,00	0,00	0,00	1.753,75	1.169,11	0,00	0,00	0,00	0,00	1.169,11	2.922,86
Secretaria M. de Educação e Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.503,21	0,00	0,00	0,00	0,00	1.503,21	1.503,21
Secretaria Mun de Assistencia Social	5.737,52	0,00	0,00	0,00	5.737,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.737,52
Secretaria Municipal de Administração	528,51	162.987,74	149.167,69	0,00	14.348,56	166.774,39	408.047,02	60.088,87	59.763,35	115.836,72	399.221,34	413.569,90
Secretaria Municipal de Assistência Social	2.700,00	607.780,49	40.793,16	0,00	569.687,33	46.399,86	187.900,60	30.483,70	28.667,04	0,00	205.633,42	775.320,75
Secretaria Municipal de Defesa Social	0,00	57.132,38	6.455,41	0,00	50.676,97	5.534,74	248.613,95	21.071,20	19.036,92	3.600,00	231.511,77	282.188,74
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte	14.165,18	989.219,09	37.621,74	0,00	965.762,53	313.739,07	1.247.645,25	90.802,88	90.802,88	0,00	1.470.581,44	2.436.343,97
Secretaria Municipal de Educacao e Cultu	1.066,32	0,00	0,00	0,00	1.066,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.066,32
Secretaria Municipal de Finanças	2.473,75	66.808,69	49.688,29	0,00	19.594,15	41.003,48	363.248,95	224.030,42	160.857,71	67.243,47	176.151,25	195.745,40
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	0,00	181.112,01	18.449,96	0,00	162.662,05	0,00	950.202,80	234.685,52	234.545,18	113.326,48	602.331,14	764.993,19
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	0,00	157.857,13	60.235,15	0,00	97.621,98	2.358.043,40	4.033.799,07	740.466,05	740.466,05	0,00	5.651.376,42	5.748.998,40
Secretaria Municipal de Planejamento	0,00	5.090,39	4.774,64	0,00	315,75	2.687,05	3.555,80	260,00	260,00	0,00	5.982,85	6.298,60
Secretaria Municipal de Saúde	28.708,49	770.378,50	275.356,80	0,00	523.730,19	130.771,46	7.047.599,83	554.442,42	476.610,69	5.082.039,26	1.619.721,34	2.143.451,53
Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico	0,00	11.505,28	9.928,15	0,00	1.577,13	2.042,88	363.860,69	250.478,70	250.478,70	0,00	115.424,87	117.002,00
Secretaria Municipal de Urbanismo	451,37	14.652,35	10.509,51	0,00	4.594,21	6.893,07	32.076,55	15.363,69	15.073,84	0,00	23.895,78	28.489,99

RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	2.169,50	1.901.984,78	1.900.833,67	0,00	3.320,61	0,00	1.666,40	0,00	0,00	0,00	1.666,40	4.987,01
Executivo	2.169,50	1.901.984,78	1.900.833,67	0,00	3.320,61	0,00	1.666,40	0,00	0,00	0,00	1.666,40	4.987,01
Poder Executivo	0,00	2.738,69	2.738,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Procuradoria Geral do Município	423,45	25.056,49	25.056,49	0,00	423,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	423,45
Secret. Munic. de Obras e Serv Urban	1.238,22	0,00	0,00	0,00	1.238,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.238,22
Secretaria de Controle Interno	0,00	966,63	966,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria Municipal de Administração	0,00	39.439,80	39.439,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria Municipal de Assistência Social	8,84	62.902,60	62.608,54	0,00	302,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	302,90
Secretaria Municipal de Defesa Social	0,00	94.208,07	94.208,07	0,00	0,00	0,00	421,63	0,00	0,00	0,00	421,63	421,63
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte	255,80	1.067.755,28	1.067.245,41	0,00	765,67	0,00	615,71	0,00	0,00	0,00	615,71	1.381,38
PODER/ÓRGÃO	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS**					**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**						
	Inscritos					**Inscritos**						
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de Dezembro de 2024 (b)**	**Pagos (c)**	**Cancelados (d)**	**Saldo e = (a+b)-(c+d)**	**Em Exercícios Anteriores (f)**	**Em 31 de Dezembro de 2024 (g)**	**Liquidados (h)**	**Pagos (i)**	**Cancelados (j)**	**Saldo k = (f+g)-(i+j)**	**Saldo Total l = (e+k)**
Secretaria Municipal de Finanças	0,00	47.512,79	47.512,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	0,00	25.021,21	24.674,03	0,00	347,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	347,18
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	0,00	40.708,89	40.708,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria Municipal de Planejamento	0,00	9.692,37	9.692,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria Municipal de Saúde	243,19	441.625,53	441.625,53	0,00	243,19	0,00	629,06	0,00	0,00	0,00	629,06	872,25
Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico	0,00	20.703,95	20.703,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria Municipal de Urbanismo	0,00	23.652,48	23.652,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	**65.565,38**	**5.054.685,77**	**2.683.455,26**	**0,00**	**2.436.795,89**	**3.216.017,36**	**15.105.693,39**	**2.282.374,78**	**2.133.054,18**	**5.382.045,93**	**10.806.610,64**	**13.243.406,53**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE MATINHOS. Emissão: 27/05/2025, às 09:46:40.												
NOTA:												

Publicado por:
Alessandro Koiti Ymai
Código Identificador:047BB8A9

SECRETARIA DE FINANÇAS
12 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

MUNICIPIO DE MATINHOS				
Prestação de Contas				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2025 / Bimestre Março-Abril				
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até 2º Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	104.997.141,04	104.997.141,04	55.424.418,35	52,79
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	65.141.103,99	65.141.103,99	42.049.584,24	64,55
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	20.585.730,74	20.585.730,74	7.006.963,91	34,04
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	12.564.182,51	12.564.182,51	3.892.599,66	30,98
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	6.706.123,80	6.706.123,80	2.475.270,54	36,91
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	68.093.492,31	68.093.492,31	29.655.767,00	43,55
Cota-Parte FPM	48.549.679,76	48.549.679,76	19.451.145,10	40,06
Cota-Parte ITR	2.172,49	2.172,49	413,47	19,03
Cota-Parte IPVA	6.719.302,35	6.719.302,35	5.028.885,65	74,84
Cota-Parte ICMS	12.737.221,51	12.737.221,51	5.105.305,04	40,08

Cota-Parte IPI-Exportação	85.116,20	85.116,20	70.017,74	82,26
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**173.090.633,35**	**173.090.633,35**	**85.080.185,35**	**49,15**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até 2º Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até 2º Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até 2º Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	17.377.234,96	17.965.843,88	6.654.144,04	37,04	5.252.821,34	29,24	5.010.612,54	27,89
Despesas Correntes	16.974.617,37	17.038.226,29	6.646.488,41	39,01	5.252.165,71	30,83	5.009.956,91	29,40
Despesas de Capital	402.617,59	927.617,59	7.655,63	0,83	655,63	0,07	655,63	0,07
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	29.069.423,79	28.480.814,87	9.523.231,42	33,44	7.530.005,11	26,44	7.296.421,47	25,62
Despesas Correntes	28.250.161,60	28.186.552,68	9.509.671,42	33,74	7.530.005,11	26,71	7.296.421,47	25,89
Despesas de Capital	819.262,19	294.262,19	13.560,00	4,61	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	1.500.034,40	1.500.034,40	1.750,00	0,12	1.750,00	0,12	1.750,00	0,12
Despesas Correntes	1.468.206,80	1.468.206,80	1.750,00	0,12	1.750,00	0,12	1.750,00	0,12
Despesas de Capital	31.827,60	31.827,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**47.946.693,15**	**47.946.693,15**	**16.179.125,46**	**33,74**	**12.784.576,45**	**26,66**	**12.308.784,01**	**25,67**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d) (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e) (e)	DESPESAS PAGAS (f) (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	16.179.125,46	12.784.576,45	12.308.784,01
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**16.179.125,46**	**12.784.576,45**	**12.308.784,01**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00 % (LC 141/2012)			12.762.027,80
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00 % (Lei Orgânica Municipal)			12.762.027,80
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	3.417.097,66	22.548,65	(453.243,79)
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**19,02**	**15,03**	**-**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l = h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR										
CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n –	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício	Valor inscrito em RP considerado no Limite	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e

			m)		sem Disponibilidade Financeira (q) = (XIIId)	(r) = (p - (o + q))				o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2025	12.762.027,80	12.784.576,45	22.548,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2024	26.489.126,86	56.364.097,22	29.874.970,36	6.762.255,79	0,00	0,00	766.375,71	1.484.152,88	4.511.727,20	25.363.243,16
Empenhos de 2023	21.278.578,77	45.006.780,74	23.728.201,97	3.150.831,55	0,00	0,00	2.324.745,35	36.943,66	789.142,54	22.939.059,43
Empenhos de 2022	20.125.464,09	43.410.427,78	23.284.963,69	1.813.477,95	0,00	0,00	1.201.897,68	154,62	611.425,65	22.673.538,04
Empenhos de 2021 e anteriores	66.169.669,06	122.789.270,36	56.619.601,30	6.258.000,41	0,00	0,00	4.608.341,05	16.091,82	1.633.567,54	54.986.033,76
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w-(x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a compensar (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a compensar (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 2º Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	9.472.225,72	11.498.335,72	3.449.817,91	30,00
Proveniente da União	9.471.051,95	11.497.161,95	2.505.676,82	21,79
Proveniente dos Estados	1.173,77	1.173,77	944.141,09	80.436,63
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	18.387,76	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**9.472.225,72**	**11.498.335,72**	**3.468.205,67**	**30,16**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até 2º Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até 2º Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até 2º Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	6.350.948,75	8.410.788,25	1.413.001,97	16,80	1.413.001,97	16,80	1.364.967,10	16,23
Despesas Correntes	6.350.948,75	6.350.948,75	1.379.272,47	21,72	1.379.272,47	21,72	1.331.237,60	20,96
Despesas de Capital	0,00	2.059.839,50	33.729,50	1,64	33.729,50	1,64	33.729,50	1,64
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	21.215.534,42	21.215.534,42	1.969,30	0,01	1.969,30	0,01	1.969,30	0,01
Despesas Correntes	1.215.534,42	1.215.534,42	1.969,30	0,16	1.969,30	0,16	1.969,30	0,16
Despesas de Capital	20.000.000,00	20.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	2.140.068,80	2.140.068,80	727.078,04	33,97	727.078,04	33,97	703.443,55	32,87
Despesas Correntes	2.134.290,80	2.134.290,80	727.078,04	34,07	727.078,04	34,07	703.443,55	32,96
Despesas de Capital	5.778,00	5.778,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**29.706.551,97**	**31.766.391,47**	**2.142.049,31**	**6,74**	**2.142.049,31**	**6,74**	**2.070.379,95**	**6,52**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE (Computadas e não computadas no cálculo do limite mínimo)	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até 2º Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até 2º Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até 2º Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	23.728.183,71	26.376.632,13	8.067.146,01	30,58	6.665.823,31	25,27	6.375.579,64	24,17
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	50.284.958,21	49.696.349,29	9.525.200,72	19,17	7.531.974,41	15,16	7.298.390,77	14,69
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	3.640.103,20	3.640.103,20	728.828,04	20,02	728.828,04	20,02	705.193,55	19,37
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	77.653.245,12	79.713.084,62	18.321.174,77	22,98	14.926.625,76	18,73	14.379.163,96	18,04
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE MATINHOS. Emissão: 27/05/2025, às 09:48:28.								
[1] A coluna de RP Considerado no Limite deve ser comparada com a coluna de RP Pagos. Sempre que os valores pagos de um ano forem maiores que o total de RP Considerado no Limite, todo o restante do RP poderá ser cancelado sem comprometer o limite do respectivo ano.								
[2] O controle dos cancelamentos no quadro específico "Controle dos Restos a Pagar Cancelados para fins de Cumprimento do Limite Mínimo de Despesas com Saúde, conforme o artigo 24 da LC nº 141/2012" será realizado apenas para os exercícios que tiverem valores negativos na coluna "Saldo Excedente".								
[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.								
NOTA:								

Publicado por:
Alessandro Koiti Ymai
Código Identificador:FD180115

SECRETARIA DE FINANÇAS
13 DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

MUNICIPIO DE MATINHOS - PR		
Relatório Resumido da Execução Orçamentária		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		
Entidade: Consolidado		
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2025 / Bimestre Março-Abril		
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		Em reais
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	**SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO FINAL**
		Até 2º Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias concedidas	0,00	0,00

Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (2025)	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	272.662.328,10	277.632.772,42	277.632.772,42	277.632.772,42	277.632.772,42	277.632.772,42	277.632.772,42	277.632.772,42	277.632.772,42	277.632.772,42	277.632.772,42
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE MATINHOS. Emissão: 27/05/2025, às 09:46:04.											
NOTA:											

Publicado por:
Alessandro Koiti Ymai
Código Identificador:E3DB93C4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - 2º BIMESTRE 2025

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR - CISAMUNPAR - PARANAVAÍ - PR										
Relatório Resumido da Execução Orçamentária										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO										
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social										
Entidade: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR - CISAMUNPAR - PARANAVAÍ										
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2025 / Bimestre Março-Abril										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										Em Reais
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**			**SALDO (e) = (a-d)**
			No 2º Bimestre	**Até 2º Bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No 2º Bimestre**	**Até 2º Bimestre (d)**	**% (d/total d)**	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	71.459.076,78	74.629.457,02	8.393.368,93	34.387.617,18	100,00	40.241.839,84	8.865.168,15	14.605.988,17	100,00	60.023.468,85
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.315.240,83	1.701.987,02	28.775,33	28.975,33	0,08	1.673.011,69	8.980,31	8.980,31	0,06	1.693.006,71
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.315.240,83	1.701.987,02	28.775,33	28.975,33	0,08	1.673.011,69	8.980,31	8.980,31	0,06	1.693.006,71
SAÚDE	70.143.835,95	72.927.470,00	8.364.593,60	34.358.641,85	99,92	38.568.828,15	8.856.187,84	14.597.007,86	99,94	58.330.462,14
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	70.143.835,95	72.927.470,00	8.364.593,60	34.358.641,85	99,92	38.568.828,15	8.856.187,84	14.597.007,86	99,94	58.330.462,14
TOTAL (III) = (I + II)	**71.459.076,78**	**74.629.457,02**	**8.393.368,93**	**34.387.617,18**	**100,00**	**40.241.839,84**	**8.865.168,15**	**14.605.988,17**	**100,00**	**60.023.468,85**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR - CISAMUNPAR - PARANAVAÍ. Emissão: 26/05/2025, às 17:30:36.										
NOTA:										
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS										
		(a)	**DESPESAS EMPENHADAS**			**(c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**			**(e) = (a-d)**
				(b)	**% (b/III b)**			**(d)**	**% (d/III d)**	
KATIA SIMONE SOARES		***DRIELE DE SOUZA SAUCEDO***					***ULISSES DE SOUZA***			
Contador		Controle Interno					Prefeito			
							CPF: 772.930.969-68			

Publicado por:
Katia Simone Soares
Código Identificador:E84A07FF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

CONTABILIDADE E ORÇAMENTO
DESPESA POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

MUNICÍPIO DE QUERENCIA DO NORTE
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL
RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — R$ 1,00

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)
			No Periodo	Até o Periodo (b)	% (b/total b)		No Periodo	Até o Periodo (d)	% (d/total d)	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	66.318.417,57	68.377.181,83	11.035.441,32	23.622.136,36	94,30	44.755.045,47	10.304.936,49	18.419.902,75	92,80	49.957.279,08
JUDICIÁRIA	263.523,70	263.523,70	23.815,83	47.546,91	0,19	215.976,79	23.815,83	47.546,91	0,24	215.976,79
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	263.523,70	263.523,70	23.815,83	47.546,91	0,19	215.976,79	23.815,83	47.546,91	0,24	215.976,79
ADMINISTRAÇÃO	5.993.949,30	5.926.128,33	1.011.662,04	1.895.467,90	7,57	4.030.660,43	934.014,81	1.626.175,25	8,19	4.299.953,08
Planejamento e Orçamento	490.490,00	490.490,00	53.919,35	92.248,25	0,37	398.241,75	53.919,35	92.248,25	0,46	398.241,75
Administração Geral	3.954.449,30	3.886.628,33	772.957,67	1.433.274,79	5,72	2.453.353,54	695.831,19	1.165.166,04	5,87	2.721.462,29
Administração Financeira	146.520,00	146.520,00	29.157,25	49.689,59	0,20	96.830,41	29.157,25	49.689,59	0,25	96.830,41
Formação de Recursos Humanos	13.960,00	13.960,00	0,00	205,20	0,00	13.754,80	0,00	205,20	0,00	13.754,80
Administração de Receitas	1.388.530,00	1.388.530,00	155.627,77	320.050,07	1,28	1.068.479,93	155.107,02	318.866,17	1,61	1.069.663,83
SEGURANÇA PÚBLICA	4.993.249,00	4.993.249,00	190.413,15	3.029.748,89	12,09	1.963.500,11	266.979,05	415.824,07	2,09	4.577.424,93
Defesa Civil	4.993.249,00	4.993.249,00	190.413,15	3.029.748,89	12,09	1.963.500,11	266.979,05	415.824,07	2,09	4.577.424,93
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.608.477,00	3.232.686,76	574.766,76	1.205.255,10	4,81	2.027.431,66	533.662,52	1.038.168,41	5,23	2.194.518,35
Administração Geral	440,00	440,00	0,00	0,00	0,00	440,00	0,00	0,00	0,00	440,00
Assistência ao Idoso	12.520,00	37.520,00	510,76	510,76	0,00	37.009,24	510,76	510,76	0,00	37.009,24
Assistência à Criança a ao Adolescente	562.202,82	817.850,68	67.497,65	130.976,00	0,52	686.874,68	64.283,16	121.461,46	0,61	696.389,22
Assistência Comunitária	2.033.314,18	2.376.876,08	506.758,35	1.073.768,34	4,29	1.303.107,74	468.868,60	916.196,19	4,62	1.460.679,89
SAÚDE	16.335.159,00	16.695.105,85	3.571.286,97	6.827.204,67	27,25	9.867.901,18	3.632.761,14	6.441.097,94	32,45	10.254.007,91
Administração Geral	331.020,00	331.020,00	78.867,67	219.119,78	0,87	111.900,22	99.338,40	206.128,52	1,04	124.891,48
Atenção Básica	9.554.947,58	9.554.947,58	2.012.654,98	3.872.541,02	15,46	5.682.406,56	2.100.414,46	3.591.968,17	18,10	5.962.979,41
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	6.367.291,42	6.502.951,37	1.461.784,13	2.704.835,50	10,80	3.798.115,87	1.417.265,62	2.625.198,54	13,23	3.877.752,83
Vigilância Sanitária	80.700,00	192.487,53	1.720,12	14.448,30	0,06	178.039,23	12.108,39	14.168,44	0,07	178.319,09
Vigilância Epidemiológica	1.200,00	113.699,37	16.260,07	16.260,07	0,06	97.439,30	3.634,27	3.634,27	0,02	110.065,10
EDUCAÇÃO	16.295.395,16	16.463.252,81	2.880.995,87	5.328.547,50	21,27	11.134.705,31	2.949.693,53	5.134.332,58	25,87	11.328.920,23
Administração Geral	4.190,00	28.090,00	0,00	0,00	0,00	28.090,00	0,00	0,00	0,00	28.090,00
Ensino Fundamental	15.283.105,16	15.350.062,81	2.865.080,29	5.238.301,85	20,91	10.111.760,96	2.898.636,84	5.050.178,31	25,44	10.299.884,50
Educação Infantil	311.400,00	388.400,00	15.915,58	90.245,65	0,36	298.154,35	51.056,69	84.154,27	0,42	304.245,73
Educação de Jovens e Adultos	17.500,00	17.500,00	0,00	0,00	0,00	17.500,00	0,00	0,00	0,00	17.500,00
Educação Especial	679.200,00	679.200,00	0,00	0,00	0,00	679.200,00	0,00	0,00	0,00	679.200,00
CULTURA	14.000,00	119.000,00	4.161,30	4.590,54	0,02	114.409,46	562,26	991,50	0,00	118.008,50
Difusão Cultural	14.000,00	119.000,00	4.161,30	4.590,54	0,02	114.409,46	562,26	991,50	0,00	118.008,50
URBANISMO	9.068.259,43	9.258.259,43	1.331.981,12	1.821.491,21	7,27	7.436.768,22	553.233,79	973.022,28	4,90	8.285.237,15
Infra-Estrutura Urbana	6.444.589,43	6.634.589,43	854.296,32	877.465,37	3,50	5.757.124,06	141.990,76	165.159,81	0,83	6.469.429,62
Serviços Urbanos	2.623.670,00	2.623.670,00	477.684,80	944.025,84	3,77	1.679.644,16	411.243,03	807.862,47	4,07	1.815.807,53
SANEAMENTO	393.795,75	203.795,75	0,00	0,00	0,00	203.795,75	0,00	0,00	0,00	203.795,75
Saneamento Básico Urbano	393.795,75	203.795,75	0,00	0,00	0,00	203.795,75	0,00	0,00	0,00	203.795,75
GESTÃO AMBIENTAL	1.614.030,00	1.772.630,00	111.623,39	578.824,62	2,31	1.193.805,38	181.744,74	352.074,13	1,77	1.420.555,87
Preservação e Conservação Ambiental	1.614.030,00	1.772.630,00	111.623,39	578.824,62	2,31	1.193.805,38	181.744,74	352.074,13	1,77	1.420.555,87
AGRICULTURA	1.094.920,00	1.094.920,00	47.059,75	119.687,06	0,48	975.232,94	44.814,94	106.387,44	0,54	988.532,56

Promoção da Produção Agropecuária	1.094.920,00	1.094.920,00	47.059,75	119.687,06	0,48	975.232,94	44.814,94	106.387,44	0,54	988.532,56
COMÉRCIO E SERVIÇOS	150.440,00	150.440,00	9.404,09	18.774,35	0,07	131.665,65	10.298,78	10.759,79	0,05	139.680,21
Turismo	150.440,00	150.440,00	9.404,09	18.774,35	0,07	131.665,65	10.298,78	10.759,79	0,05	139.680,21
ENERGIA	1.153.192,00	1.153.192,00	139.766,73	466.525,15	1,86	686.666,85	151.728,81	346.904,31	1,75	806.287,69
Conservação de Energia	1.153.192,00	1.153.192,00	139.766,73	466.525,15	1,86	686.666,85	151.728,81	346.904,31	1,75	806.287,69
TRANSPORTE	3.554.669,82	3.815.819,82	924.332,13	1.972.713,91	7,87	1.843.105,91	820.818,70	1.636.028,59	8,24	2.179.791,23
Transporte Rodoviário	3.554.669,82	3.815.819,82	924.332,13	1.972.713,91	7,87	1.843.105,91	820.818,70	1.636.028,59	8,24	2.179.791,23
DESPORTO E LAZER	862.350,69	1.312.171,66	45.514,39	75.837,13	0,30	1.236.334,53	32.149,79	60.668,13	0,31	1.251.503,53
Desporto Comunitário	862.350,69	1.312.171,66	45.514,39	75.837,13	0,30	1.236.334,53	32.149,79	60.668,13	0,31	1.251.503,53
ENCARGOS ESPECIAIS	1.166.151,72	1.166.151,72	168.657,80	229.921,42	0,92	936.230,30	168.657,80	229.921,42	1,16	936.230,30
Serviço da Dívida Interna	1.166.151,72	1.166.151,72	168.657,80	229.921,42	0,92	936.230,30	168.657,80	229.921,42	1,16	936.230,30
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	756.855,00	756.855,00	0,00	0,00	0,00	756.855,00	0,00	0,00	0,00	756.855,00
Reserva de Contingência geral	756.855,00	756.855,00	0,00	0,00	0,00	756.855,00	0,00	0,00	0,00	756.855,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIA	6.215.619,28	5.919.619,28	631.248,51	1.428.768,77	5,70	4.490.850,51	631.248,51	1.428.768,77	7,20	4.490.850,51
JUDICIÁRIA	27.500,00	27.500,00	3.815,30	7.617,02	0,03	19.882,98	3.815,30	7.617,02	0,04	19.882,98
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	27.500,00	27.500,00	3.815,30	7.617,02	0,03	19.882,98	3.815,30	7.617,02	0,04	19.882,98
ADMINISTRAÇÃO	348.810,00	348.810,00	45.350,50	89.631,84	0,36	259.178,16	45.350,50	89.631,84	0,45	259.178,16
Planejamento e Orçamento	38.500,00	38.500,00	5.258,26	9.649,84	0,04	28.850,16	5.258,26	9.649,84	0,05	28.850,16
Administração Geral	169.510,00	169.510,00	20.577,54	41.108,62	0,16	128.401,38	20.577,54	41.108,62	0,21	128.401,38
Administração Financeira	19.800,00	19.800,00	3.809,12	7.074,08	0,03	12.725,92	3.809,12	7.074,08	0,04	12.725,92
Administração de Receitas	121.000,00	121.000,00	15.705,58	31.799,30	0,13	89.200,70	15.705,58	31.799,30	0,16	89.200,70
SEGURANÇA PÚBLICA	57.200,00	57.200,00	10.631,23	21.113,08	0,08	36.086,92	10.631,23	21.113,08	0,11	36.086,92
Defesa Civil	57.200,00	57.200,00	10.631,23	21.113,08	0,08	36.086,92	10.631,23	21.113,08	0,11	36.086,92
ASSISTÊNCIA SOCIAL	66.000,00	66.000,00	10.419,51	19.936,19	0,08	46.063,81	10.419,51	19.936,19	0,10	46.063,81
Assistência Comunitária	66.000,00	66.000,00	10.419,51	19.936,19	0,08	46.063,81	10.419,51	19.936,19	0,10	46.063,81
SAÚDE	1.090.100,00	1.090.100,00	123.827,25	245.742,58	0,98	844.357,42	123.827,25	245.742,58	1,24	844.357,42
Atenção Básica	749.100,00	749.100,00	78.080,54	154.808,46	0,62	594.291,54	78.080,54	154.808,46	0,78	594.291,54
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	341.000,00	341.000,00	45.746,71	90.934,12	0,36	250.065,88	45.746,71	90.934,12	0,46	250.065,88
EDUCAÇÃO	1.820.440,00	1.820.440,00	210.637,84	417.256,41	1,67	1.403.183,59	210.637,84	417.256,41	2,10	1.403.183,59
Administração Geral	110,00	110,00	0,00	0,00	0,00	110,00	0,00	0,00	0,00	110,00
Ensino Fundamental	1.820.330,00	1.820.330,00	210.637,84	417.256,41	1,67	1.403.073,59	210.637,84	417.256,41	2,10	1.403.073,59
URBANISMO	176.000,00	176.000,00	16.691,31	32.872,97	0,13	143.127,03	16.691,31	32.872,97	0,17	143.127,03
Serviços Urbanos	176.000,00	176.000,00	16.691,31	32.872,97	0,13	143.127,03	16.691,31	32.872,97	0,17	143.127,03
GESTÃO AMBIENTAL	11.000,00	11.000,00	3.279,10	6.831,93	0,03	4.168,07	3.279,10	6.831,93	0,03	4.168,07
Preservação e Conservação Ambiental	11.000,00	11.000,00	3.279,10	6.831,93	0,03	4.168,07	3.279,10	6.831,93	0,03	4.168,07
AGRICULTURA	80.000,00	80.000,00	3.373,44	6.925,43	0,03	73.074,57	3.373,44	6.925,43	0,03	73.074,57
Promoção da Produção Agropecuária	80.000,00	80.000,00	3.373,44	6.925,43	0,03	73.074,57	3.373,44	6.925,43	0,03	73.074,57
TRANSPORTE	165.000,00	165.000,00	18.533,66	36.948,82	0,15	128.051,18	18.533,66	36.948,82	0,19	128.051,18
Transporte Rodoviário	165.000,00	165.000,00	18.533,66	36.948,82	0,15	128.051,18	18.533,66	36.948,82	0,19	128.051,18
DESPORTO E LAZER	27.500,00	27.500,00	2.516,82	5.033,64	0,02	22.466,36	2.516,82	5.033,64	0,03	22.466,36
Desporto Comunitário	27.500,00	27.500,00	2.516,82	5.033,64	0,02	22.466,36	2.516,82	5.033,64	0,03	22.466,36
ENCARGOS ESPECIAIS	2.346.069,28	2.050.069,28	182.172,55	538.858,86	2,15	1.511.210,42	182.172,55	538.858,86	2,71	1.511.210,42
Serviço da Dívida Interna	2.346.069,28	2.050.069,28	182.172,55	538.858,86	2,15	1.511.210,42	182.172,55	538.858,86	2,71	1.511.210,42
TOTAL	**72.534.036,85**	**74.296.801,11**	**11.666.689,83**	**25.050.905,13**	**100,00**	**49.245.895,98**	**10.936.185,00**	**19.848.671,52**	**100,00**	**54.448.129,59**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE QUERENCIA DO NORTE, emitido em 27/mai/2025 as 09h e 04m.

ALEX SANDRO FERNANDES	***JOELSON ZIANI COITO***
Prefeito Municipal	Contador CRC-PR 056.367/O-7

Publicado por:
Joelson Ziani Coito
Código Identificador:A77A2D85

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RGF DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

MUNICÍPIO DE QUITANDINHA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAIO/2024 A ABRIL/2025

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") | 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) LIQUIDADAS 05/2024	06/2024	07/2024	08/2024	09/2024	10/2024	11/2024	12/2024	01/2025	02/2025	03/2025	04/2025	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	3.437.893,73	3.436.668,46	4.741.299,66	3.282.563,36	3.484.355,19	3.607.630,50	3.652.463,50	6.215.865,32	3.454.327,94	3.421.379,52	3.559.200,33	3.794.580,28	46.088.227,79	0,00
Pessoal Ativo	3.263.127,80	3.206.438,72	4.561.842,74	3.191.897,84	3.202.732,17	3.251.308,72	3.293.626,37	5.772.583,39	3.218.293,35	3.359.024,87	3.502.152,25	3.746.960,29	43.569.988,51	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	2.934.747,91	2.866.635,91	4.210.579,40	2.844.811,60	2.855.676,18	2.903.320,27	2.942.153,16	5.097.518,79	2.858.704,40	2.989.533,25	3.122.883,12	3.348.641,40	38.975.205,39	0,00
Obrigações Patronais	328.379,89	339.802,81	351.263,34	347.086,24	347.055,99	347.988,45	351.473,21	675.064,60	359.588,95	369.491,62	379.269,13	398.318,89	4.594.783,12	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	45.131,74	49.367,32	42.746,71	85.185,52	47.780,00	67.948,00	94.225,82	97.760,27	114.744,43	0,00	0,00	47.619,99	692.509,80	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	129.634,19	180.862,42	136.710,21	5.480,00	233.843,02	288.373,78	264.611,31	345.521,66	121.290,16	62.354,65	57.048,08	0,00	1.825.729,48	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	171.154,87	149.164,82	164.127,23	128.487,34	117.299,84	112.620,03	119.256,80	409.312,13	205.236,76	127.308,04	136.026,56	218.411,12	2.058.405,54	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	38.871,70	17.935,90	34.444,74	10.281,84	13.035,74	7.710,33	11.772,92	196.329,57	92.904,76	14.345,08	16.821,05	104.924,62	559.378,25	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11, EC 120/2022)	132.283,17	131.228,92	129.682,49	118.205,50	104.264,10	104.909,70	107.483,88	212.982,56	112.332,00	112.962,96	119.205,51	113.486,50	1.499.027,29	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para o cumprimento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem e parteira, conforme estabelecido pela CF/88, art. 198, §§12 a 15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	3.266.738,86	3.287.503,64	4.577.172,43	3.154.076,02	3.367.055,35	3.495.010,47	3.533.206,70	5.806.553,19	3.249.091,18	3.294.071,48	3.423.173,77	3.576.169,16	44.029.822,25	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	99.536.079,54	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	3.517.321,72	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	1.421.119,69	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI - VII)	94.597.638,13	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	44.029.822,25	46,54%
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	51.082.724,59	54%

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)												
	LIQUIDADAS												INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	05/2024	06/2024	07/2024	08/2024	09/2024	10/2024	11/2024	12/2024	01/2025	02/2025	03/2025	04/2025	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	48.528.588,36	51,3%
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	45.974.452,13	48,6%
Entidades:		
Município de Quitandinha		

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:339A5F4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RREO DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

MUNICÍPIO DE QUITANDINHA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO A ABRIL DE 2025
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	88.033.000,00	95.281.774,13	13.645.790,25	24.800.667,79	85,69	70.481.106,34	13.274.520,70	22.539.674,40	90,28	72.742.099,73

LEGISLATIVA	3.800.000,00	3.800.000,00	0,00	0,00	0,00	3.800.000,00	0,00	0,00	0,00	3.800.000,00
AÇÃO LEGISLATIVA	3.800.000,00	3.800.000,00	0,00	0,00	0,00	3.800.000,00	0,00	0,00	0,00	3.800.000,00
ADMINISTRAÇÃO	9.421.100,00	9.526.100,00	1.679.380,90	3.076.873,75	10,63	6.449.226,25	1.802.842,89	2.990.219,40	11,98	6.535.880,60
ADMINISTRAÇÃO GERAL	9.421.100,00	9.526.100,00	1.679.380,90	3.076.873,75	10,63	6.449.226,25	1.802.842,89	2.990.219,40	11,98	6.535.880,60
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.758.900,00	4.510.775,07	489.541,68	877.609,00	3,03	3.633.166,07	478.073,27	836.163,20	3,35	3.674.611,87
ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	63.000,00	275.771,09	54.317,38	54.928,37	0,19	220.842,72	54.317,38	54.928,37	0,22	220.842,72
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	3.665.900,00	4.205.003,98	435.224,30	822.680,63	2,84	3.382.323,35	423.755,89	781.234,83	3,13	3.423.769,15
SAÚDE	24.174.883,25	27.715.917,08	3.962.946,50	7.396.864,62	25,56	20.319.052,46	3.989.101,62	6.938.884,65	27,79	20.777.032,43
ATENÇÃO BÁSICA	17.044.083,25	20.417.628,88	3.564.087,45	6.266.581,54	21,65	14.151.047,34	3.236.498,54	5.812.271,57	23,28	14.605.357,31
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	6.366.500,00	6.366.500,00	350.000,00	1.050.000,00	3,63	5.316.500,00	700.000,00	1.050.000,00	4,21	5.316.500,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	348.100,00	348.100,00	0,00	1.376,50	0,00	346.723,50	1.376,50	1.376,50	0,01	346.723,50
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	184.200,00	351.688,20	33.025,25	37.141,25	0,13	314.546,95	30.172,25	33.528,25	0,13	318.159,95
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	192.000,00	192.000,00	15.833,80	41.765,33	0,14	150.234,67	21.054,33	41.708,33	0,17	150.291,67
EDUCAÇÃO	26.185.825,00	28.186.800,69	4.995.652,64	8.856.449,75	30,60	19.330.350,94	4.613.646,59	7.934.518,85	31,78	20.252.281,84
ENSINO FUNDAMENTAL	19.089.400,00	20.039.046,93	3.908.852,36	6.440.859,84	22,25	13.598.187,09	3.546.730,22	5.860.486,49	23,47	14.178.560,44
ENSINO SUPERIOR	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	6.703.425,00	7.754.753,76	1.086.800,28	2.049.318,91	7,08	5.705.434,85	993.662,17	1.927.523,96	7,72	5.827.229,80
EDUCAÇÃO ESPECIAL	382.000,00	382.000,00	0,00	366.271,00	1,27	15.729,00	73.254,20	146.508,40	0,59	235.491,60
CULTURA	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
DIFUSÃO CULTURAL	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
URBANISMO	11.115.856,27	11.377.720,92	1.660.930,50	2.593.824,57	8,96	8.783.896,35	1.483.940,61	2.340.243,47	9,37	9.037.477,45
SERVIÇOS URBANOS	11.115.856,27	11.377.720,92	1.660.930,50	2.593.824,57	8,96	8.783.896,35	1.483.940,61	2.340.243,47	9,37	9.037.477,45
HABITAÇÃO	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
HABITAÇÃO URBANA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
SANEAMENTO	84.000,00	84.000,00	0,00	0,00	0,00	84.000,00	0,00	0,00	0,00	84.000,00
SANEAMENTO BÁSICO RURAL	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	24.000,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	24.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	1.413.500,00	1.413.500,00	226.461,10	474.128,29	1,64	939.371,71	169.577,86	337.466,80	1,35	1.076.033,20
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	1.413.500,00	1.413.500,00	226.461,10	474.128,29	1,64	939.371,71	169.577,86	337.466,80	1,35	1.076.033,20
AGRICULTURA	3.584.000,00	3.956.237,10	389.222,30	842.369,20	2,91	3.113.867,90	543.082,72	770.797,84	3,09	3.185.439,26
EXTENSÃO RURAL	3.584.000,00	3.956.237,10	389.222,30	842.369,20	2,91	3.113.867,90	543.082,72	770.797,84	3,09	3.185.439,26
INDÚSTRIA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
PRODUÇÃO INDUSTRIAL	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
COMÉRCIO E SERVIÇOS	711.200,00	711.200,00	64.452,88	116.371,92	0,40	594.828,08	62.961,82	114.123,30	0,46	597.076,70
PROMOÇÃO COMERCIAL	711.200,00	711.200,00	64.452,88	116.371,92	0,40	594.828,08	62.961,82	114.123,30	0,46	597.076,70
ENERGIA	688.535,48	797.154,90	87.873,23	148.648,16	0,51	648.506,74	53.481,43	114.256,36	0,46	682.898,54
INFRA-ESTRUTURA URBANA	688.535,48	797.154,90	87.873,23	148.648,16	0,51	648.506,74	53.481,43	114.256,36	0,46	682.898,54
TRANSPORTE	300.000,00	368.593,37	0,00	241.067,15	0,83	127.526,22	0,00	0,00	0,00	368.593,37
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	300.000,00	368.593,37	0,00	241.067,15	0,83	127.526,22	0,00	0,00	0,00	368.593,37
DESPORTO E LAZER	2.115.200,00	2.153.775,00	89.328,52	176.461,38	0,61	1.977.313,62	77.811,89	163.000,53	0,65	1.990.774,47
DESPORTO COMUNITÁRIO	2.115.200,00	2.153.775,00	89.328,52	176.461,38	0,61	1.977.313,62	77.811,89	163.000,53	0,65	1.990.774,47
ENCARGOS ESPECIAIS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	7.467.000,00	7.767.000,00	636.051,04	4.142.270,88	14,31	3.624.729,12	1.212.844,28	2.425.857,36	9,72	5.341.142,64
TOTAL III = (I + II)	95.500.000,00	103.048.774,13	14.281.841,29	28.942.938,67	100,00	74.105.835,46	14.487.364,98	24.965.531,76	100,00	78.083.242,37

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:3823984A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RREO DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

MUNICÍPIO DE QUITANDINHA											
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS											
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
MARÇO A ABRIL DE 2025 Página: 1 / 1											
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	7.467.000,00	7.767.000,00	636.051,04	4.142.270,88	14,31	3.624.729,12	1.212.844,28	2.425.857,36	9,72	5.341.142,64
LEGISLATIVA	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
AÇÃO LEGISLATIVA	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
ADMINISTRAÇÃO	3.137.000,00	3.137.000,00	43.261,86	2.955.256,95	10,21	181.743,05	620.055,10	1.238.843,43	4,96	1.898.156,57
ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.137.000,00	3.137.000,00	43.261,86	2.955.256,95	10,21	181.743,05	620.055,10	1.238.843,43	4,96	1.898.156,57
ASSISTÊNCIA SOCIAL	197.000,00	197.000,00	25.137,78	52.855,84	0,18	144.144,16	25.137,78	52.855,84	0,21	144.144,16
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	197.000,00	197.000,00	25.137,78	52.855,84	0,18	144.144,16	25.137,78	52.855,84	0,21	144.144,16
SAÚDE	1.184.000,00	1.184.000,00	203.469,69	407.070,95	1,41	776.929,05	203.469,69	407.070,95	1,63	776.929,05
ATENÇÃO BÁSICA	1.155.000,00	1.155.000,00	203.469,69	407.070,95	1,41	747.929,05	203.469,69	407.070,95	1,63	747.929,05
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
EDUCAÇÃO	2.200.000,00	2.500.000,00	293.799,16	586.089,38	2,02	1.913.910,62	293.799,16	586.089,38	2,35	1.913.910,62
ENSINO FUNDAMENTAL	1.422.000,00	1.422.000,00	181.204,17	360.022,06	1,24	1.061.977,94	181.204,17	360.022,06	1,44	1.061.977,94
EDUCAÇÃO INFANTIL	778.000,00	1.078.000,00	112.594,99	226.067,32	0,78	851.932,68	112.594,99	226.067,32	0,91	851.932,68
URBANISMO	360.000,00	360.000,00	44.027,06	87.855,63	0,30	272.144,37	44.027,06	87.855,63	0,35	272.144,37
SERVIÇOS URBANOS	360.000,00	360.000,00	44.027,06	87.855,63	0,30	272.144,37	44.027,06	87.855,63	0,35	272.144,37
AGRICULTURA	122.000,00	122.000,00	16.051,45	32.566,13	0,11	89.433,87	16.051,45	32.566,13	0,13	89.433,87
EXTENSÃO RURAL	122.000,00	122.000,00	16.051,45	32.566,13	0,11	89.433,87	16.051,45	32.566,13	0,13	89.433,87
COMÉRCIO E SERVIÇOS	51.000,00	51.000,00	6.250,96	12.468,54	0,04	38.531,46	6.250,96	12.468,54	0,05	38.531,46
PROMOÇÃO COMERCIAL	51.000,00	51.000,00	6.250,96	12.468,54	0,04	38.531,46	6.250,96	12.468,54	0,05	38.531,46
DESPORTO E LAZER	16.000,00	16.000,00	4.053,08	8.107,46	0,03	7.892,54	4.053,08	8.107,46	0,03	7.892,54
DESPORTO COMUNITÁRIO	16.000,00	16.000,00	4.053,08	8.107,46	0,03	7.892,54	4.053,08	8.107,46	0,03	7.892,54
TOTAL (I) =	7.467.000,00	7.767.000,00	636.051,04	4.142.270,88	100,00	3.624.729,12	1.212.844,28	2.425.857,36	100,00	5.341.142,64

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:2A8342F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RREO DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

MUNICÍPIO DE QUITANDINHA														
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
MAIO DE 2024 A ABRIL DE 2025														
LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III														
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**												**TOTAL**	**Previsão atualiza 2025**
	05/2024	**06/2024**	**07/2024**	**08/2024**	**09/2024**	**10/2024**	**11/2024**	**12/2024**	**01/2025**	**02/2025**	**03/2025**	**04/2025**		
RECEITAS CORRENTES (I)	10.691.491,89	9.122.675,02	8.828.174,71	7.927.953,98	8.902.258,67	7.986.581,54	7.755.961,61	12.034.821,86	10.126.824,17	9.971.360,81	8.976.651,97	9.289.766,50	111.614.522,73	111.183.599,64
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.332.495,50	738.590,82	793.446,20	725.379,68	688.058,12	780.656,33	629.199,66	954.698,55	607.061,54	724.847,30	759.773,41	1.019.532,49	9.753.739,60	9.668.020,96
IPTU	596.756,11	72.267,03	71.051,90	57.390,57	61.026,94	73.128,05	13.100,66	34.986,79	11.061,60	61.049,35	66.081,30	102.018,93	1.219.919,23	1.760.000,00
ISS	310.648,19	314.700,83	292.178,02	283.226,15	218.857,83	244.222,35	254.163,10	247.131,40	223.246,24	262.852,63	218.991,45	253.183,37	3.123.401,56	3.070.000,00
ITBI	42.487,97	7.785,94	60.276,08	67.553,65	85.692,66	127.258,83	33.814,68	114.318,81	13.783,94	27.345,35	31.401,86	56.767,11	668.486,88	810.000,00
IRRF	266.417,21	266.915,52	267.287,15	254.166,42	260.696,36	274.548,51	258.001,20	494.964,08	248.743,64	276.781,19	302.504,58	329.594,16	3.500.620,02	2.547.824,40
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	116.186,02	76.921,50	102.653,05	63.042,89	61.784,33	61.498,59	70.120,02	63.297,47	110.226,12	96.818,78	140.794,22	277.968,92	1.241.311,91	1.480.196,56
Contribuições	56.919,22	56.865,71	54.373,16	115.782,57	54.357,96	54.598,75	55.850,32	54.869,39	60.998,24	59.237,72	57.861,47	63.512,78	745.227,29	668.535,48
Receita patrimonial	114.757,39	99.763,91	111.323,00	108.987,67	98.101,26	110.848,36	86.170,01	175.654,92	118.767,51	151.762,53	147.136,98	166.634,14	1.489.907,68	1.219.599,64

Rendimentos de Aplicação Financeira	114.757,39	99.763,91	111.323,00	108.987,67	98.101,26	110.848,36	86.170,01	175.654,92	118.767,51	151.762,53	147.136,98	166.634,14	1.489.907,68	1.209.599,64
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	18.877,56	11.224,57	13.710,71	16.486,00	14.290,64	13.615,39	14.157,12	11.254,81	13.024,61	16.932,70	21.014,28	16.613,59	181.201,98	521.000,00
Transferências correntes	9.163.474,84	8.212.036,52	7.797.260,58	6.938.245,20	8.037.857,41	7.022.440,42	6.966.551,14	10.815.968,78	9.303.133,36	8.916.439,77	7.986.108,84	8.007.375,51	99.166.892,37	98.880.443,56
Cota parte do FPM	3.077.028,52	3.304.215,58	3.577.130,46	2.800.848,85	2.288.619,86	2.439.767,42	3.123.013,70	5.037.833,42	3.144.717,36	4.219.847,57	2.778.963,77	2.823.901,58	38.615.888,09	43.500.000,00
Cota parte do ICMS	1.489.916,60	1.540.499,86	1.838.588,38	1.572.734,45	1.703.496,15	1.916.182,72	1.618.912,38	2.045.605,50	1.891.824,61	1.580.064,55	1.717.370,99	1.918.682,82	20.833.879,01	22.000.000,00
Cota parte do IPVA	253.626,75	113.745,22	91.105,84	115.264,25	71.459,99	79.749,47	55.150,14	56.837,53	1.233.894,02	425.473,23	395.893,76	349.327,88	3.241.528,08	5.000.000,00
Cota parte do ITR	2.625,75	2.775,81	2.790,27	18.518,73	124.503,95	152.935,74	15.867,21	12.123,83	3.441,81	2.321,84	4.729,27	9.552,40	352.186,61	625.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	21.265,00	26.720,90	23.619,00	31.964,38	34.892,35	23.689,48	26.307,94	30.885,57	21.561,00	24.407,20	26.580,17	24.955,68	316.848,67	625.000,00
Transferências do FUNDEB	1.427.058,55	1.205.970,55	1.270.500,36	1.234.825,39	1.189.633,45	1.393.517,95	1.288.152,79	1.521.662,18	2.268.808,24	1.789.462,41	1.656.922,59	1.907.191,98	18.153.706,44	17.239.400,00
Outras transferências correntes	2.891.953,67	2.018.108,60	993.526,27	1.164.089,15	2.625.251,66	1.016.597,64	839.146,98	2.111.020,75	738.886,32	874.862,97	1.405.648,29	973.763,17	17.652.855,47	9.891.043,56
Outras receitas correntes	4.967,38	4.193,49	58.061,06	23.072,86	9.593,28	4.422,29	4.033,36	22.375,41	23.838,91	102.140,79	4.756,99	16.097,99	277.553,81	226.000,00
DEDUÇÕES (II)	968.892,49	997.591,41	819.494,10	907.866,08	844.594,41	922.464,92	967.850,24	1.130.187,42	1.259.087,70	1.250.422,86	984.707,55	1.025.284,01	12.078.443,19	13.650.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	968.892,49	997.591,41	819.494,10	907.866,08	844.594,41	922.464,92	967.850,24	1.130.187,42	1.259.087,70	1.250.422,86	984.707,55	1.025.284,01	12.078.443,19	13.650.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	9.722.599,40	8.125.083,61	8.008.680,61	7.020.087,90	8.057.664,26	7.064.116,62	6.788.111,37	10.904.634,44	8.867.736,47	8.720.937,95	7.991.944,42	8.264.482,49	99.536.079,54	97.533.599,64
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	975.321,72	1.246.000,00	0,00	0,00	1.146.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	3.517.321,72	150.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	8.747.277,68	6.879.083,61	8.008.680,61	7.020.087,90	6.911.664,26	7.064.116,62	6.788.111,37	10.904.634,44	8.867.736,47	8.570.937,95	7.991.944,42	8.264.482,49	96.018.757,82	97.383.599,64
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	104.488,00	104.488,00	104.488,00	104.488,00	107.509,80	108.687,37	107.291,07	206.152,00	117.939,75	118.256,68	118.314,80	119.016,22	1.421.119,69	3.000.300,04
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (V - VI - VII)	8.642.789,68	6.774.595,61	7.904.192,61	6.915.599,90	6.804.154,46	6.955.429,25	6.680.820,30	10.698.482,44	8.749.796,72	8.452.681,27	7.873.629,62	8.145.466,27	94.597.638,13	94.383.299,60

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:5EF3FE72

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RREO DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

MUNICÍPIO DE QUITANDINHA		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
2025		
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	SALDO FINAL Até o bimestre (b)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00

Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contigentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)											
Das Estatais Não-dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	0,00	38.348.659,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nota:											

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:BFF6E4F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RREO DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

MUNICÍPIO DE QUITANDINHA				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A ABRIL DE 2025				
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	8.187.824,40	8.187.824,40	2.485.406,70	30,35
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.760.000,00	1.760.000,00	240.211,18	13,65
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	810.000,00	810.000,00	129.298,26	15,96
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	3.070.000,00	3.070.000,00	958.273,69	31,21
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	2.547.824,40	2.547.824,40	1.157.623,57	45,44
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	67.750.000,00	68.250.000,00	22.597.511,51	33,11
Cota-Parte FPM	39.500.000,00	40.000.000,00	12.967.430,28	32,42
Cota-Parte ITR	625.000,00	625.000,00	20.045,32	3,21
Cota-Parte IPVA	5.000.000,00	5.000.000,00	2.404.588,89	48,09
Cota-Parte ICMS	22.000.000,00	22.000.000,00	7.107.942,97	32,31
Cota-Parte IPI-Exportação	625.000,00	625.000,00	97.504,05	15,60
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	75.937.824,40	76.437.824,40	25.082.918,21	32,81

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	11.527.000,00	12.041.153,52	4.961.445,31	41,20	4.645.862,10	38,58	4.398.647,42	36,53
Despesas Correntes	11.423.000,00	11.637.153,52	4.720.685,00	40,57	4.633.550,64	39,82	4.386.335,96	37,69
Despesas de Capital	104.000,00	404.000,00	240.760,31	59,59	12.311,46	3,05	12.311,46	3,05
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	6.189.000,00	6.189.000,00	1.050.000,00	16,97	1.050.000,00	16,97	1.050.000,00	16,97
Despesas Correntes	6.179.000,00	6.179.000,00	1.050.000,00	16,99	1.050.000,00	16,99	1.050.000,00	16,99
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	49.200,00	49.200,00	13.107,00	26,64	9.494,00	19,30	9.494,00	19,30
Despesas Correntes	48.200,00	48.200,00	13.107,00	27,19	9.494,00	19,70	9.494,00	19,70
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	44.000,00	44.000,00	1.140,00	2,59	1.083,00	2,46	1.083,00	2,46
Despesas Correntes	44.000,00	44.000,00	1.140,00	2,59	1.083,00	2,46	1.083,00	2,46
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	17.859.200,00	18.373.353,52	6.025.692,31	32,80	5.706.439,10	31,06	5.459.224,42	29,71

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	6.025.692,31	5.706.439,10	5.459.224,42
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	144.741,29	144.741,29	144.741,29
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	5.880.951,02	5.561.697,81	5.314.483,13
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			3.762.437,73
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	2.118.513,29	1.799.260,08	1.552.045,40
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)	23,45	22,17	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0 ,então (o) =0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p - (o + q)) se <0 então (r)=(0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado (v) = ((o + q) - u)	
Empenhos de 2025	3.762.437,73	5.880.951,02	2.118.513,29	0,00	144.741,29	0,00	0,00	0,00	0,00	2.263.254,58	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00	

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a compensar (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100

RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	6.088.183,85	6.088.183,85	1.835.463,54	30,15
Proveniente da União	4.782.083,85	4.782.083,85	1.457.532,60	30,48
Proveniente dos Estados	1.306.100,00	1.306.100,00	377.930,94	28,94
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	147.000,00	147.000,00	115.764,47	78,75
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	6.235.183,85	6.235.183,85	1.951.228,01	31,29

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	5.424.000,00	7.971.080,42	1.679.491,19	21,07	1.542.745,73	19,35	1.457.922,17	18,29
Despesas Correntes	5.084.000,00	6.146.515,94	1.600.221,19	26,03	1.463.475,73	23,81	1.378.652,17	22,43
Despesas de Capital	340.000,00	1.824.564,48	79.270,00	4,34	79.270,00	4,34	79.270,00	4,34
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	197.000,00	197.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	197.000,00	197.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	38.100,00	38.100,00	1.376,50	3,61	1.376,50	3,61	1.376,50	3,61
Despesas Correntes	38.100,00	38.100,00	1.376,50	3,61	1.376,50	3,61	1.376,50	3,61
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	141.000,00	308.488,20	24.034,25	7,79	24.034,25	7,79	4.431,00	1,44
Despesas Correntes	140.000,00	265.192,88	24.034,25	9,06	24.034,25	9,06	4.431,00	1,67
Despesas de Capital	1.000,00	43.295,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	5.800.100,00	8.514.668,62	1.704.901,94	20,02	1.568.156,48	18,42	1.463.729,67	17,19

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	16.951.000,00	20.012.233,94	6.640.936,50	33,18	6.188.607,83	30,92	5.856.569,59	29,26
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	6.386.000,00	6.386.000,00	1.050.000,00	16,44	1.050.000,00	16,44	1.050.000,00	16,44
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	48.100,00	48.100,00	1.376,50	2,86	1.376,50	2,86	1.376,50	2,86
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	190.200,00	357.688,20	37.141,25	10,38	33.528,25	9,37	13.925,00	3,89
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	44.000,00	44.000,00	1.140,00	2,59	1.083,00	2,46	1.083,00	2,46
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	23.659.300,00	26.888.022,14	7.730.594,25	28,75	7.274.595,58	27,06	6.922.954,09	25,75

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:D507B0E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RREO DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

MUNICÍPIO DE QUITANDINHA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO												
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
MARÇO A ABRIL DE 2025												
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)												
PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g)-(i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2024 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIOS) (I)	**1.200,00**	**1.152.779,17**	**1.151.150,62**	**0,00**	**2.828,55**	**0,00**	**5.128.851,75**	**3.895.339,91**	**3.229.334,95**	**39.424,00**	**1.860.092,80**	**1.862.921,35**
EXECUTIVO												
Município de Quitandinha	**1.200,00**	**1.152.779,17**	**1.151.150,62**	**0,00**	**2.828,55**	**0,00**	**5.128.851,75**	**3.895.339,91**	**3.229.334,95**	**39.424,00**	**1.860.092,80**	**1.862.921,35**
GABINETE DO PREFEITO	0,00	5.326,94	5.326,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
S M DE DESENVOLVIMENTO HUMANO, ADMINISTRAÇÃO,	0,00	10.689,95	10.689,55	0,00	0,40	0,00	17.319,95	10.512,47	10.092,47	0,00	7.227,48	7.227,88
S M DE DESENVOLVIMENTO URBANO, INFRAESTRUTURA,	0,00	240.366,32	240.366,32	0,00	0,00	0,00	3.830.455,70	3.108.452,97	2.482.576,31	0,00	1.347.879,39	1.347.879,39
S M DE DESENVOLVIMENTO EM SAÚDE E BEM ESTAR	0,00	455.398,93	455.348,44	0,00	50,49	0,00	196.226,91	163.150,41	123.442,11	0,00	72.784,80	72.835,29
S M DE EDUCAÇÃO E DESENV PARA O FUTURO DESENVOL	1.200,00	399.920,20	398.372,54	0,00	2.747,66	0,00	1.048.422,53	581.877,60	581.877,60	39.424,00	427.120,93	429.868,59
S M DA CRIANÇA, AÇÃO SOCIAL E DEFESA CIVIL	0,00	28.430,27	28.400,27	0,00	30,00	0,00	26.888,45	21.808,31	21.808,31	0,00	5.080,14	5.110,14
S M DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, IND, COMERCIO	0,00	1.601,80	1.601,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
S M DE DESENVOL RURAL, AGRICULTURA E ABAST	0,00	11.044,76	11.044,76	0,00	0,00	0,00	9.538,21	9.538,15	9.538,15	0,00	0,06	0,06
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**3.597,84**	**3.597,84**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
EXECUTIVO												
Município de Quitandinha	**0,00**	**3.597,84**	**3.597,84**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
S M DE DESENVOLVIMENTO EM SAÚDE E BEM ESTAR	0,00	3.597,84	3.597,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	**1.200,00**	**1.156.377,01**	**1.154.748,46**	**0,00**	**2.828,55**	**0,00**	**5.128.851,75**	**3.895.339,91**	**3.229.334,95**	**39.424,00**	**1.860.092,80**	**1.862.921,35**

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:107DBF7E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO - DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO

MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO IVAI										
ESTADO DO PARANÁ										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A ABRIL 2.025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL										
RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1,00
Função/Subfunção	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada (a)**	**Despesas Empenhadas**			**Saldo (c) = (a-b)**	**Despesas Liquidadas**			**Saldo (e) = (a-d)**
			No Periodo	**Até o Periodo (b)**	**% (b/total b)**		**No Periodo**	**Até o Periodo (d)**	**% (d/total d)**	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	39.424.329,00	45.721.554,76	6.781.574,84	14.567.553,97	96,45	31.154.000,79	6.044.944,73	11.085.123,57	95,38	34.636.431,19
LEGISLATIVA	1.890.000,00	1.890.000,00	268.901,54	577.315,04	3,82	1.312.684,96	277.621,31	506.658,77	4,36	1.383.341,23
Ação Legislativa	1.890.000,00	1.890.000,00	268.901,54	577.315,04	3,82	1.312.684,96	277.621,31	506.658,77	4,36	1.383.341,23
ADMINISTRAÇÃO	6.150.550,00	9.573.596,12	1.009.447,84	1.967.708,00	13,03	7.605.888,12	972.450,55	1.605.667,34	13,82	7.967.928,78
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	174.200,00	174.200,00	24.774,46	54.943,62	0,36	119.256,38	24.774,46	54.943,62	0,47	119.256,38
Administração Geral	4.707.950,00	8.119.841,12	812.454,03	1.523.596,20	10,09	6.596.244,92	761.703,42	1.197.474,10	10,30	6.922.367,02
Administração Financeira	875.800,00	886.955,00	117.530,44	274.887,15	1,82	612.067,85	131.763,76	239.448,59	2,06	647.506,41
Controle Externo	105.700,00	105.700,00	16.527,57	30.133,16	0,20	75.566,84	16.047,57	29.653,16	0,26	76.046,84
Formação de Recursos Humanos	141.600,00	141.600,00	21.668,46	46.796,41	0,31	94.803,59	21.668,46	46.796,41	0,40	94.803,59
Administração de Receitas	145.300,00	145.300,00	16.492,88	37.351,46	0,25	107.948,54	16.492,88	37.351,46	0,32	107.948,54

ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.491.600,00	2.714.659,35	323.685,77	810.088,53	5,36	1.904.570,82	309.790,72	595.682,69	5,13	2.118.976,66
Administração Geral	354.300,00	424.300,00	32.276,71	100.626,55	0,67	323.673,45	34.520,25	72.192,69	0,62	352.107,31
Assistência à Pessoa Idosa	177.000,00	159.809,09	5.000,00	21.944,00	0,15	137.865,09	10.648,00	10.648,00	0,09	149.161,09
Assistência à Criança a ao Adolescente	587.300,00	658.501,72	106.616,79	243.193,82	1,61	415.307,90	65.595,88	120.542,90	1,04	537.958,82
Assistência Comunitária	1.373.000,00	1.472.048,54	179.792,27	444.324,16	2,94	1.027.724,38	199.026,59	392.299,10	3,38	1.079.749,44
PREVIDÊNCIA SOCIAL	3.280.000,00	3.280.000,00	384.358,98	792.431,48	5,25	2.487.568,52	384.358,98	792.431,48	6,82	2.487.568,52
Administração Geral	3.280.000,00	3.280.000,00	384.358,98	792.431,48	5,25	2.487.568,52	384.358,98	792.431,48	6,82	2.487.568,52
SAÚDE	9.841.801,00	10.272.940,07	1.812.221,60	3.974.449,13	26,31	6.298.490,94	1.676.331,81	3.178.004,08	27,35	7.094.935,99
Administração Geral	1.054.500,00	1.081.107,38	150.489,79	288.993,12	1,91	792.114,26	151.063,70	288.348,66	2,48	792.758,72
Atenção Básica	6.405.701,00	6.667.353,61	1.093.977,70	2.354.384,19	15,59	4.312.969,42	996.684,81	1.980.177,57	17,04	4.687.176,04
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.201.400,00	1.251.404,09	384.304,00	1.005.870,00	6,66	245.534,09	357.653,46	615.490,62	5,30	635.913,47
Suporte Profilático e Terapêutico	770.300,00	772.244,47	115.348,52	222.221,60	1,47	550.022,87	117.044,25	206.223,01	1,77	566.021,46
Vigilância Sanitária	121.700,00	154.891,32	28.642,47	45.129,30	0,30	109.762,02	28.342,47	44.829,30	0,39	110.062,02
Vigilância Epidemiológica	288.200,00	345.939,20	39.459,12	57.850,92	0,38	288.088,28	25.543,12	42.934,92	0,37	303.004,28
TRABALHO	377.500,00	377.500,00	-75.140,88	287.883,01	1,91	89.616,99	53.584,82	148.593,64	1,28	228.906,36
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	377.500,00	377.500,00	-75.140,88	287.883,01	1,91	89.616,99	53.584,82	148.593,64	1,28	228.906,36
EDUCAÇÃO	8.113.821,00	8.652.950,85	1.380.491,43	2.572.520,21	17,03	6.080.430,64	1.364.503,29	2.291.195,93	19,72	6.361.754,92
Administração Geral	662.600,00	617.439,91	91.985,67	179.199,65	1,19	438.240,26	76.893,33	147.219,25	1,27	470.220,66
Ensino Fundamental	4.834.621,00	5.330.387,57	883.213,51	1.668.743,12	11,05	3.661.644,45	921.280,65	1.522.607,88	13,10	3.807.779,69
Educação Infantil	2.076.600,00	2.165.123,37	358.340,52	633.151,03	4,19	1.531.972,34	314.568,62	536.647,72	4,62	1.628.475,65
Educação de Jovens e Adultos	40.600,00	40.600,00	0,00	0,00	0,00	40.600,00	0,00	0,00	0,00	40.600,00
Educação Especial	499.400,00	499.400,00	46.951,73	91.426,41	0,61	407.973,59	51.760,69	84.721,08	0,73	414.678,92
CULTURA	349.700,00	421.346,48	28.217,64	29.891,37	0,20	391.455,11	28.217,64	29.891,37	0,26	391.455,11
Difusão Cultural	349.700,00	421.346,48	28.217,64	29.891,37	0,20	391.455,11	28.217,64	29.891,37	0,26	391.455,11
URBANISMO	3.375.457,00	4.645.886,89	1.371.411,06	2.251.586,22	14,91	2.394.300,67	629.496,89	1.293.381,12	11,13	3.352.505,77
Serviços Urbanos	3.375.457,00	4.645.886,89	1.371.411,06	2.251.586,22	14,91	2.394.300,67	629.496,89	1.293.381,12	11,13	3.352.505,77
GESTÃO AMBIENTAL	1.110.200,00	1.323.475,00	63.153,78	758.340,92	5,02	565.134,08	148.458,17	312.452,47	2,69	1.011.022,53
Preservação e Conservação Ambiental	1.110.200,00	1.323.475,00	63.153,78	758.340,92	5,02	565.134,08	148.458,17	312.452,47	2,69	1.011.022,53
AGRICULTURA	1.163.000,00	1.218.500,00	147.627,80	286.556,68	1,90	931.943,32	108.775,54	197.329,57	1,70	1.021.170,43
Administração Geral	588.700,00	588.700,00	74.441,70	155.027,05	1,03	433.672,95	74.345,79	139.212,49	1,20	449.487,51
Extensão Rural	574.300,00	629.800,00	73.186,10	131.529,63	0,87	498.270,37	34.429,75	58.117,08	0,50	571.682,92
INDÚSTRIA	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Promoção Industrial	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	215.100,00	215.100,00	0,00	0,00	0,00	215.100,00	0,00	0,00	0,00	215.100,00
Promoção Comercial	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Turismo	185.100,00	185.100,00	0,00	0,00	0,00	185.100,00	0,00	0,00	0,00	185.100,00
TRANSPORTE	75.300,00	75.300,00	4.198,26	8.826,62	0,06	66.473,38	4.198,26	8.826,62	0,08	66.473,38
Transporte Hidroviário	75.300,00	75.300,00	4.198,26	8.826,62	0,06	66.473,38	4.198,26	8.826,62	0,08	66.473,38
DESPORTO E LAZER	270.200,00	340.200,00	63.000,02	126.856,92	0,84	213.343,08	73.710,67	89.390,98	0,77	250.809,02
Desporto Comunitário	270.200,00	340.200,00	63.000,02	126.856,92	0,84	213.343,08	73.710,67	89.390,98	0,77	250.809,02
ENCARGOS ESPECIAIS	240.100,00	240.100,00	0,00	123.099,84	0,82	117.000,16	13.446,08	35.617,51	0,31	204.482,49
Serviço da Dívida Interna	240.100,00	240.100,00	0,00	123.099,84	0,82	117.000,16	13.446,08	35.617,51	0,31	204.482,49
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	450.000,00	450.000,00	0,00	0,00	0,00	450.000,00	0,00	0,00	0,00	450.000,00
Reserva de Contingência geral	450.000,00	450.000,00	0,00	0,00	0,00	450.000,00	0,00	0,00	0,00	450.000,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIA	2.136.000,00	2.211.990,95	284.886,23	536.434,17	3,55	1.675.556,78	284.886,23	536.434,17	4,62	1.675.556,78
LEGISLATIVA	110.000,00	110.000,00	10.448,10	20.716,05	0,14	89.283,95	10.448,10	20.716,05	0,18	89.283,95
Ação Legislativa	110.000,00	110.000,00	10.448,10	20.716,05	0,14	89.283,95	10.448,10	20.716,05	0,18	89.283,95
ADMINISTRAÇÃO	342.700,00	342.700,00	43.802,08	86.320,96	0,57	256.379,04	43.802,08	86.320,96	0,74	256.379,04
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	12.800,00	12.800,00	1.906,22	3.768,53	0,02	9.031,47	1.906,22	3.768,53	0,03	9.031,47
Administração Geral	172.600,00	172.600,00	26.459,87	52.384,87	0,35	120.215,13	26.459,87	52.384,87	0,45	120.215,13
Administração Financeira	96.100,00	96.100,00	10.836,75	21.075,03	0,14	75.024,97	10.836,75	21.075,03	0,18	75.024,97
Controle Externo	13.900,00	13.900,00	1.447,92	2.862,49	0,02	11.037,51	1.447,92	2.862,49	0,02	11.037,51
Formação de Recursos Humanos	17.800,00	17.800,00	2.096,84	4.145,37	0,03	13.654,63	2.096,84	4.145,37	0,04	13.654,63
Administração de Receitas	29.500,00	29.500,00	1.054,48	2.084,67	0,01	27.415,33	1.054,48	2.084,67	0,02	27.415,33
ASSISTÊNCIA SOCIAL	85.100,00	85.100,00	10.348,39	20.294,84	0,13	64.805,16	10.348,39	20.294,84	0,17	64.805,16
Administração Geral	3.000,00	3.000,00	425,04	822,62	0,01	2.177,38	425,04	822,62	0,01	2.177,38
Assistência à Criança a ao Adolescente	12.100,00	12.100,00	1.491,40	2.948,44	0,02	9.151,56	1.491,40	2.948,44	0,03	9.151,56
Assistência Comunitária	70.000,00	70.000,00	8.431,95	16.523,78	0,11	53.476,22	8.431,95	16.523,78	0,14	53.476,22
SAÚDE	499.300,00	575.290,95	75.250,33	147.333,54	0,98	427.957,41	75.250,33	147.333,54	1,27	427.957,41
Administração Geral	10.100,00	86.090,95	11.681,68	22.672,63	0,15	63.418,32	11.681,68	22.672,63	0,20	63.418,32
Atenção Básica	427.100,00	427.100,00	53.556,11	105.396,62	0,70	321.703,38	53.556,11	105.396,62	0,91	321.703,38

Assistência Hospitalar e Ambulatorial	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Suporte Profilático e Terapêutico	35.000,00	35.000,00	5.199,08	10.278,39	0,07	24.721,61	5.199,08	10.278,39	0,09	24.721,61
Vigilância Sanitária	7.000,00	7.000,00	2.200,70	4.350,71	0,03	2.649,29	2.200,70	4.350,71	0,04	2.649,29
Vigilância Epidemiológica	20.000,00	20.000,00	2.612,76	4.635,19	0,03	15.364,81	2.612,76	4.635,19	0,04	15.364,81
EDUCAÇÃO	645.800,00	645.800,00	119.236,48	214.653,35	1,42	431.146,65	119.236,48	214.653,35	1,85	431.146,65
Administração Geral	73.000,00	73.000,00	7.522,29	14.787,76	0,10	58.212,24	7.522,29	14.787,76	0,13	58.212,24
Ensino Fundamental	337.900,00	337.900,00	72.727,51	129.631,94	0,86	208.268,06	72.727,51	129.631,94	1,12	208.268,06
Educação Infantil	200.800,00	200.800,00	33.884,95	61.374,41	0,41	139.425,59	33.884,95	61.374,41	0,53	139.425,59
Educação de Jovens e Adultos	4.100,00	4.100,00	0,00	0,00	0,00	4.100,00	0,00	0,00	0,00	4.100,00
Educação Especial	30.000,00	30.000,00	5.101,73	8.859,24	0,06	21.140,76	5.101,73	8.859,24	0,08	21.140,76
CULTURA	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Difusão Cultural	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
URBANISMO	102.700,00	102.700,00	17.968,84	32.546,62	0,22	70.153,38	17.968,84	32.546,62	0,28	70.153,38
Serviços Urbanos	102.700,00	102.700,00	17.968,84	32.546,62	0,22	70.153,38	17.968,84	32.546,62	0,28	70.153,38
AGRICULTURA	45.000,00	45.000,00	7.262,45	13.442,81	0,09	31.557,19	7.262,45	13.442,81	0,12	31.557,19
Administração Geral	35.000,00	35.000,00	5.662,28	10.681,42	0,07	24.318,58	5.662,28	10.681,42	0,09	24.318,58
Extensão Rural	10.000,00	10.000,00	1.600,17	2.761,39	0,02	7.238,61	1.600,17	2.761,39	0,02	7.238,61
TRANSPORTE	5.200,00	5.200,00	569,56	1.126,00	0,01	4.074,00	569,56	1.126,00	0,01	4.074,00
Transporte Hidroviário	5.200,00	5.200,00	569,56	1.126,00	0,01	4.074,00	569,56	1.126,00	0,01	4.074,00
DESPORTO E LAZER	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Desporto Comunitário	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
ENCARGOS ESPECIAIS	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
Serviço da Dívida Interna	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
TOTAL	**41.560.329,00**	**47.933.545,71**	**7.066.461,07**	**15.103.988,14**	**100,00**	**32.829.557,57**	**6.329.830,96**	**11.621.557,74**	**100,00**	**36.311.987,97**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAI, emitido em 27/mai/2025 as 10h e 38m.										

PEDRO TABORDA DESPLANCHES	***LUIZ HENRIQUE BIAZOTTO***
Prefeito Municipal	Contador
BRUNA GABRIELA DOS SANTOS BERNARDES	
Controle Interno	

Publicado por:
Luiz Henrique Biazotto
Código Identificador:DAECC14B

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO IVAI														
ESTADO DO PARANÁ														
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL														
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
5/2.024 A 4/2.025														
RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**												**Total**	**Previsão**
	5 / 2.024	**6 / 2.024**	**7 / 2.024**	**8 / 2.024**	**9 / 2.024**	**10 / 2.024**	**11 / 2.024**	**12 / 2.024**	**1 / 2.025**	**2 / 2.025**	**3 / 2.025**	**4 / 2.025**	**Últ. 12 meses**	**Exerc. Atual**
RECEITAS CORRENTES (I)	4.305.030,54	3.444.669,83	3.725.897,28	3.737.250,60	3.424.845,49	3.842.782,32	3.531.766,91	3.467.864,89	3.848.286,76	3.977.165,58	3.306.414,05	3.658.818,96	44.270.793,21	47.853.384,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	227.205,22	146.611,13	203.904,14	172.487,24	291.311,12	296.120,74	148.221,39	296.776,98	198.683,92	165.265,63	156.953,07	229.682,37	2.533.222,95	2.667.500,00
IPTU	15.350,09	9.845,46	10.810,63	9.746,62	7.037,74	5.412,99	4.270,85	10.820,46	13.738,58	21.714,00	22.466,64	72.165,74	203.379,80	274.500,00
ISS	76.437,75	41.351,54	82.623,55	42.841,12	40.635,04	36.149,35	41.078,45	108.877,60	28.006,39	20.405,36	20.219,64	16.490,29	555.116,08	796.000,00
ITBI	29.464,91	14.080,00	6.846,15	23.234,93	156.204,28	165.539,26	8.150,50	6.000,00	8.540,00	19.447,00	7.300,00	8.400,00	453.207,03	135.000,00
IRRF	87.219,79	73.816,33	95.424,03	89.489,68	84.171,16	84.769,36	91.062,58	162.237,96	137.448,81	91.956,95	94.682,91	98.634,85	1.190.914,41	1.305.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	18.732,68	7.517,80	8.199,78	7.174,89	3.262,90	4.249,78	3.659,01	8.840,96	10.950,14	11.742,32	12.283,88	33.991,49	130.605,63	157.000,00
Contribuições	223.644,98	214.782,69	226.824,97	265.373,20	261.508,50	253.130,90	252.034,03	487.087,68	253.427,99	258.288,79	275.321,49	316.512,95	3.287.938,17	2.253.572,00
Receita Patrimonial	173.024,67	126.584,06	196.600,21	164.987,19	151.281,09	170.112,23	123.841,68	134.459,35	245.337,72	216.536,89	215.047,86	270.201,36	2.188.014,31	1.470.134,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	173.024,67	126.584,06	196.600,21	164.987,19	151.281,09	170.112,23	123.841,68	134.459,35	245.337,72	216.536,89	215.047,86	270.201,36	2.188.014,31	1.470.134,00

Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	315.000,00
Transferências Correntes	3.676.309,22	2.954.501,29	3.096.377,30	3.132.006,39	2.716.687,08	3.121.021,87	3.006.845,71	2.547.040,41	3.146.739,14	3.336.250,17	2.658.267,53	2.841.978,95	36.234.025,06	41.126.178,00
Cota-Parte do FPM	1.538.514,26	1.652.107,79	1.790.199,40	1.400.424,43	1.458.346,04	1.219.883,71	1.561.506,84	2.518.916,72	1.572.358,67	2.109.923,79	1.389.481,88	1.411.950,67	19.623.614,20	24.000.000,00
Cota-Parte do ICMS	615.210,28	636.096,92	759.182,41	649.407,09	703.400,68	791.222,34	668.474,68	844.663,07	738.787,59	616.336,97	669.896,20	748.422,04	8.441.100,27	9.154.055,00
Cota-Parte do IPVA	67.548,76	24.770,98	14.040,73	16.035,94	15.014,92	10.826,78	17.555,86	19.272,85	183.823,81	92.142,80	78.632,71	75.053,09	614.719,23	750.000,00
Cota-Parte do ITR	318,58	35,32	29.572,39	14.755,62	22.134,39	139.918,18	56.735,55	47.593,13	18.707,65	6,18	231,10	0,00	330.008,09	120.000,00
Transferências LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências LC 61/1989	8.780,66	11.033,49	9.752,66	13.198,59	14.407,59	9.781,77	10.862,97	12.753,14	8.410,33	9.520,53	10.368,14	9.734,49	128.604,36	100.000,00
Transferências do FUNDEB	336.104,60	284.288,50	299.394,83	290.697,73	273.007,11	322.532,99	297.867,18	352.721,55	411.543,21	329.927,00	299.869,53	332.899,21	3.830.853,44	4.036.700,00
Outras Transferências Correntes	1.109.832,08	346.168,29	194.234,88	747.486,99	230.376,35	626.856,10	393.842,63	-1.248.880,05	213.107,88	178.392,90	209.787,97	263.919,45	3.265.125,47	2.965.423,00
Outras Receitas Correntes	4.846,45	2.190,66	2.190,66	2.396,58	4.057,70	2.396,58	824,10	2.500,47	4.097,99	824,10	824,10	443,33	27.592,72	21.000,00
DEDUÇÕES (II)	770.122,69	736.002,92	726.869,62	777.702,62	724.842,67	794.058,61	785.748,95	1.088.968,10	935.359,19	946.287,44	833.183,03	947.112,73	10.066.258,57	9.321.000,00
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	90.260,21	88.887,60	99.019,21	125.086,60	122.537,20	122.047,59	121.827,12	236.305,92	121.201,30	120.136,17	131.128,85	147.020,35	1.525.458,12	1.125.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	114.307,77	108.068,50	117.259,46	125.113,86	122.537,21	122.047,59	121.827,12	236.305,92	121.201,30	120.136,17	131.128,85	147.030,97	1.586.964,72	915.000,00
Acordão TCE/PR 1509/06 e 870/07 - IN 56/2011 TCE-PR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	119.480,25	74.237,96	133.944,69	108.737,92	99.914,87	115.636,97	79.067,63	80.951,41	188.539,05	140.429,11	141.203,40	204.029,38	1.486.172,64	967.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	446.074,46	464.808,86	376.646,26	418.764,24	379.853,39	434.326,46	463.027,08	535.404,85	504.417,54	565.585,99	429.721,93	449.032,03	5.467.663,09	6.314.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**3.534.907,85**	**2.708.666,91**	**2.999.027,66**	**2.959.547,98**	**2.700.002,82**	**3.048.723,71**	**2.746.017,96**	**2.378.896,79**	**2.912.927,57**	**3.030.878,14**	**2.473.231,02**	**2.711.706,23**	**34.204.534,64**	**38.532.384,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	920.000,00	169.628,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.119.628,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**2.614.907,85**	**2.539.038,91**	**2.999.027,66**	**2.959.547,98**	**2.700.002,82**	**3.048.723,71**	**2.746.017,96**	**2.348.896,79**	**2.912.927,57**	**3.030.878,14**	**2.473.231,02**	**2.711.706,23**	**33.084.906,64**	**38.532.384,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	31.064,00	31.064,00	31.064,00	31.064,00	33.888,00	33.888,00	33.888,00	67.776,00	36.432,00	36.432,00	36.432,00	36.432,00	439.424,00	530.000,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	**2.583.843,85**	**2.507.974,91**	**2.967.963,66**	**2.928.483,98**	**2.666.114,82**	**3.014.835,71**	**2.712.129,96**	**2.281.120,79**	**2.876.495,57**	**2.994.446,14**	**2.436.799,02**	**2.675.274,23**	**32.645.482,64**	**38.002.384,00**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 27/mai/2025 as 10h e 37m.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES	***LUIZ HENRIQUE BIAZOTTO***	***BRUNA GABRIELA DOS SANTOS BERNARDES***
Prefeito Municipal	Contador	Controle Interno

Publicado por:
Luiz Henrique Biazotto
Código Identificador:BB11D38D

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO IVAI				
ESTADO DO PARANÁ				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS				
PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A ABRIL 2.025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL				
RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**	**% (b/a)*100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	2.315.500,00	2.510.500,00	681.617,16	27,15
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	274.500,00	274.500,00	130.084,96	47,39
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	135.000,00	135.000,00	43.687,00	32,36
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	796.000,00	796.000,00	85.121,68	10,69
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.110.000,00	1.305.000,00	422.723,52	32,39

RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	31.570.000,00	31.724.055,00	9.743.788,64	30,71
Cota-Parte FPM	21.600.000,00	21.600.000,00	6.483.715,01	30,02
Cota-Parte ITR	120.000,00	120.000,00	18.944,93	15,79
Cota-Parte IPVA	750.000,00	750.000,00	429.652,41	57,29
Cota-Parte ICMS	9.000.000,00	9.154.055,00	2.773.442,80	30,30
Cota-Parte IPI-Exportação	100.000,00	100.000,00	38.033,49	38,03
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**33.885.500,00**	**34.234.555,00**	**10.425.405,80**	**30,45**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	4.857.801,00	4.856.810,05	1.742.915,91	35,89	1.546.060,09	31,83	1.437.492,50	29,60
Despesas Correntes	4.747.701,00	4.746.710,05	1.739.455,91	36,65	1.546.060,09	32,57	1.437.492,50	30,28
Despesas de Capital	110.100,00	110.100,00	3.460,00	3,14	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.201.500,00	1.201.500,00	955.870,00	79,56	575.490,62	47,90	336.860,88	28,04
Despesas Correntes	1.201.400,00	1.201.400,00	955.870,00	79,56	575.490,62	47,90	336.860,88	28,04
Despesas de Capital	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	726.300,00	726.300,00	232.499,99	32,01	216.501,40	29,81	198.001,41	27,26
Despesas Correntes	721.300,00	721.300,00	232.499,99	32,23	216.501,40	30,02	198.001,41	27,45
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	78.200,00	80.500,00	35.726,63	44,38	35.726,63	44,38	31.511,81	39,15
Despesas Correntes	73.200,00	75.500,00	35.726,63	47,32	35.726,63	47,32	31.511,81	41,74
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	115.200,00	115.200,00	15.529,86	13,48	15.529,86	13,48	14.223,48	12,35
Despesas Correntes	110.200,00	110.200,00	15.529,86	14,09	15.529,86	14,09	14.223,48	12,91
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	1.064.600,00	1.140.590,95	285.171,75	25,00	284.527,29	24,95	274.488,51	24,07
Despesas Correntes	1.049.600,00	1.125.590,95	283.704,75	25,20	283.060,29	25,15	274.488,51	24,39
Despesas de Capital	15.000,00	15.000,00	1.467,00	9,78	1.467,00	9,78	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**8.043.601,00**	**8.120.901,00**	**3.267.714,14**	**40.24**	**2.673.835,89**	**32,93**	**2.292.578,59**	**28,23**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	3.267.714,14	2.673.835,89	2.292.578,59
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	599.793,15	599.793,15	599.793,15
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)			

(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**2.667.920,99**	**2.074.042,74**	**1.692.785,44**
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)	1.563.810,87		
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	0,00		
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1]	1.104.110,12	510.231,87	128.974,57
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC Nº 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	**25,59**	**19,89**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadas (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2023					0,00
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022					
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO	**Valor Minimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidad e Financeira (q) = (XIVd)**	**Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)**
Empenhos de 2025	1.563.810,87	3.267.714,14	1.703.903,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.703.903,27
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	132.129,84	30.544,71	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	269.125,34	10.105,49	35.569,06	-35.569,06
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	210.247,71	831,86	80.505,11	-80.505,11
Empenhos de 2021 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	813.797,35	1.605,16	4.250,87	-4.250,87
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)										

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (w)	**Despesas custeadas no exercício de referência**			
		Empenhadas (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**	

CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012					Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	157.594,41	157.594,41	157.594,41	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	157.594,41	157.594,41	157.594,41	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.117.500,00	2.117.500,00	522.381,62	24,67
Proveniente da União	1.669.500,00	1.669.500,00	437.910,94	26,23
Proveniente dos Estados	448.000,00	448.000,00	84.470,68	18,86
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	107.276,00	107.276,00	33.954,23	31,65
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**2.224.776,00**	**2.224.776,00**	**556.335,85**	**25,01**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.975.000,00	2.237.643,56	696.651,00	31,13	525.215,10	23,47	486.722,29	21,75
Despesas Correntes	1.575.000,00	1.668.045,34	640.373,03	38,39	521.215,10	31,25	482.722,29	28,94
Despesas de Capital	400.000,00	569.598,22	56.277,97	9,88	4.000,00	0,70	4.000,00	0,70
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	50.004,09	50.000,00	99,99	40.000,00	79,99	40.000,00	79,99
Despesas Correntes	0,00	50.004,09	50.000,00	99,99	40.000,00	79,99	40.000,00	79,99
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	79.000,00	80.944,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	59.000,00	60.944,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	50.500,00	81.391,32	13.753,38	16,90	13.453,38	16,53	13.278,56	16,31
Despesas Correntes	50.500,00	81.391,32	13.753,38	16,90	13.453,38	16,53	13.278,56	16,31
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	193.000,00	250.739,20	46.956,25	18,73	32.040,25	12,78	28.449,69	11,35
Despesas Correntes	173.000,00	230.739,20	46.956,25	20,35	32.040,25	13,89	28.449,69	12,33
Despesas de Capital	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	26.607,38	26.494,00	99,57	26.494,00	99,57	26.494,00	99,57
Despesas Correntes	0,00	26.607,38	26.494,00	99,57	26.494,00	99,57	26.494,00	99,57
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO	**2.297.500,00**	**2.727.330,02**	**833.854,63**	**30,57**	**637.202,73**	**23,36**	**594.944,54**	**21,81**

MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)								

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	6.832.801,00	7.094.453,61	2.439.566,91	34,39	2.071.275,19	29,20	1.924.214,79	27,12
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.201.500,00	1.251.504,09	1.005.870,00	80,37	615.490,62	49,18	376.860,88	30,11
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	805.300,00	807.244,47	232.499,99	28,80	216.501,40	26,82	198.001,41	24,53
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	128.700,00	161.891,32	49.480,01	30,56	49.180,01	30,38	44.790,37	27,67
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	308.200,00	365.939,20	62.486,11	17,08	47.570,11	13,00	42.673,17	11,66
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	1.064.600,00	1.167.198,33	311.665,75	26,70	311.021,29	26,65	300.982,51	25,79
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**10.341.101,00**	**10.848.231,02**	**4.101.568,77**	**37,81**	**3.311.038,62**	**30,52**	**2.887.523,13**	**26,62**

[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAI, emitido em 27/mai/2025 as 10h e 49m.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES	***LUIZ HENRIQUE BIAZOTTO***	***BRUNA GABRIELA DOS SANTOS BERNARDES***
Prefeito Municipal	Contador	Controle Interno

Publicado por:
Luiz Henrique Biazotto
Código Identificador:F9F5BBF8

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS - DEM. CONSOLIDADO

MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO IVAI		
ESTADO DO PARANÁ		
DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
2º Bimestre de 2025		
RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	**SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO FINAL Até o Bimestre**

DESPESAS DE PPP	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**EXERCÍCIO CORRENTE**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**2030**	**2031**	**2032**	**2033**	**2034**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAI, emitido em 27/mai/2025 as 10h e 49m.
Nota:

PEDRO TABORDA DESPLANCHES	*LUIZ HENRIQUE BIAZOTTO*	*BRUNA GABRIELA DOS SANTOS BERNARDES*
Prefeito Municipal	Contador	Controle Interno

Publicado por:
Luiz Henrique Biazotto
Código Identificador:76CA052F

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - DEM. CONSOLIDADO

MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO IVAI
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL
RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V) — Em Reais

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g) - (i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2024 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	**61.211,32**	**1.661.498,35**	**1.505.076,15**	**0,00**	**217.633,52**	**17.962,17**	**560.277,39**	**334.812,26**	**299.531,11**	**0,00**	**278.708,45**	**496.341,97**
PODER EXECUTIVO	61.211,32	1.661.498,35	1.505.076,15	0,00	217.633,52	17.962,17	560.277,39	334.812,26	299.531,11	0,00	278.708,45	496.341,97
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**802.898,51**	**116.303,87**	**116.303,87**	**0,00**	**802.898,51**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**802.898,51**
PODER EXECUTIVO	802.898,51	116.303,87	116.303,87	0,00	802.898,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	802.898,51
TOTAL (III) = (I + II)	**864.109,83**	**1.777.802,22**	**1.621.380,02**	**0,00**	**1.020.532,03**	**17.962,17**	**560.277,39**	**334.812,26**	**299.531,11**	**0,00**	**278.708,45**	**1.299.240,48**

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAI, emitido em 27/mai/2025 as 10h e 43m.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES	*LUIZ HENRIQUE BIAZOTTO*	*BRUNA GABRIELA DOS SANTOS BERNARDES*
Prefeito Municipal	Contador	Controle Interno

Publicado por:
Luiz Henrique Biazotto
Código Identificador:F3A70149

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANDIA-PR BALANÇO ORÇAMENTÁRIO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIALS JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

Prefeitura Municipal de Rolandia-PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Balanço Orçamentário
Orçamento Fiscal e da Seguridade Socials
Janeiro a Abril 2025/Bimestre Março-Abril
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º) — R$ 1,00

RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	492.313.400,00	509.805.084,41	83.497.349,66	16,38	156.882.106,06	30,77	352.922.978,35

RECEITAS CORRENTES	479.697.200,00	479.804.537,01	78.085.555,04	16,27	151.027.894,69	31,48	328.776.642,32
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	138.912.000,00	138.912.000,00	23.066.264,58	16,60	35.683.088,09	25,69	103.228.911,91
Impostos	127.430.000,00	127.430.000,00	20.157.249,56	15,82	31.503.109,55	24,72	95.926.890,45
Taxas	11.478.000,00	11.478.000,00	2.909.015,02	25,34	4.179.978,54	36,42	7.298.021,46
Contribuição de Melhoria	4.000,00	4.000,00	-	-	-	-	4.000,00
CONTRIBUIÇÕES	31.033.500,00	31.033.500,00	4.230.758,63	13,63	7.202.468,87	23,21	23.831.031,13
Contribuições Sociais	18.881.500,00	18.881.500,00	2.143.070,15	11,35	3.242.318,94	17,17	15.639.181,06
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	12.152.000,00	12.152.000,00	2.087.688,48	17,18	3.960.149,93	32,59	8.191.850,07
RECEITA PATRIMONIAL	29.459.100,00	29.466.437,01	7.226.377,90	24,52	13.980.171,06	47,44	15.486.265,95
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	131.000,00	131.000,00	18.120,50	13,83	39.100,83	29,85	91.899,17
Valores Mobiliários	28.813.100,00	28.820.437,01	7.208.257,40	25,01	13.941.070,23	48,37	14.879.366,78
Demais Receitas Patrimoniais	515.000,00	515.000,00	-	-	-	-	515.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.246.000,00	1.246.000,00	122.053,93	9,80	236.097,86	18,95	1.009.902,14
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	455.000,00	455.000,00	49.008,32	10,77	86.835,03	19,08	368.164,97
Outros Serviços	791.000,00	791.000,00	73.045,61	9,23	149.262,83	18,87	641.737,17
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	272.213.700,00	272.313.700,00	43.088.960,58	15,82	91.460.842,12	33,59	180.852.857,88
Transferências da União e de suas Entidades	110.678.500,00	110.678.500,00	13.830.854,72	12,50	30.326.598,17	27,40	80.351.901,83
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	104.977.100,00	105.077.100,00	19.487.370,83	18,55	40.109.326,88	38,17	64.967.773,12
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	3.100,00	3.100,00	37.839,70	1.220,64	37.839,70	1.220,64	(34.739,70)
Transferências de Instituições Privadas	50.000,00	50.000,00	-	-	-	-	50.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	56.500.000,00	56.500.000,00	9.732.895,33	17,23	20.987.077,37	37,15	35.512.922,63
Outras Transferências	5.000,00	5.000,00	-	-	-	-	5.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	6.832.900,00	6.832.900,00	351.139,42	5,14	2.465.226,69	36,08	4.367.673,31
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	322.200,00	322.200,00	33.855,40	10,51	85.758,21	26,62	236.441,79
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	823.200,00	823.200,00	166.024,86	20,17	645.337,45	78,39	177.862,55
Demais Receitas Correntes	5.687.500,00	5.687.500,00	151.259,16	2,66	1.734.131,03	30,49	3.953.368,97
RECEITAS DE CAPITAL	12.616.200,00	30.000.547,40	5.411.794,62	18,04	5.854.211,37	19,51	24.146.336,03
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	8.710.000,00	8.710.000,00	3.967.647,88	45,55	3.967.647,88	45,55	4.742.352,12
Operações de Crédito - Mercado Interno	8.710.000,00	8.710.000,00	3.967.647,88	45,55	3.967.647,88	45,55	4.742.352,12
ALIENAÇÃO DE BENS	321.000,00	321.000,00	-	-	-	-	321.000,00
Alienação de Bens Móveis	221.000,00	221.000,00	-	-	-	-	221.000,00
Alienação de Bens Imóveis	100.000,00	100.000,00	-	-	-	-	100.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.585.200,00	20.969.547,40	1.444.146,74	6,89	1.886.563,49	9,00	19.082.983,91
Transferências da União e de suas Entidades	1.385.000,00	9.114.022,98	-	-	-	-	9.114.022,98
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.200.200,00	11.855.524,42	1.444.146,74	12,18	1.886.563,49	15,91	9.968.960,93
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	45.320.000,00	45.320.000,00	7.295.271,03	16,10	13.384.335,70	29,53	31.935.664,30

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	537.633.400,00	555.125.084,41	90.792.620,69	16,36	170.266.441,76	30,67	384.858.642,65
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	537.633.400,00	555.125.084,41	90.792.620,69	16,36	170.266.441,76	30,67	384.858.642,65
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	537.633.400,00	555.125.084,41	90.792.620,69	16,36	170.266.441,76	30,67	-
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	24.358.988,55	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-	-	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	-	-	-	24.358.988,55	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	444.014.900,00	485.646.672,96	56.534.310,33	129.910.244,90	355.736.428,06	54.687.676,44	105.864.688,92	379.781.984,04	103.458.907,50	-
DESPESAS CORRENTES	378.508.500,00	393.780.748,43	53.273.499,46	125.113.728,99	268.667.019,44	53.158.429,56	103.174.477,05	290.606.271,38	100.821.630,56	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	224.067.700,00	229.231.593,11	33.474.936,98	62.135.480,32	167.096.112,79	33.655.793,59	61.502.899,83	167.728.693,28	61.093.660,97	-
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	2.115.100,00	2.115.100,00	566.784,41	1.086.812,64	1.028.287,36	566.784,41	1.086.812,64	1.028.287,36	1.086.812,64	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	152.325.700,00	162.434.055,32	19.231.778,07	61.891.436,03	100.542.619,29	18.935.851,56	40.584.764,58	121.849.290,74	38.641.156,95	-
DESPESAS DE CAPITAL	65.406.400,00	91.765.924,53	3.260.810,87	4.796.515,91	86.969.408,62	1.529.246,88	2.690.211,87	89.075.712,66	2.637.276,94	-

INVESTIMENTOS	60.830.800,00	87.191.524,53	2.373.657,38	3.013.802,35	84.177.722,18	642.093,39	907.498,31	86.284.026,22	854.563,38	-
INVERSÕES FINANCEIRAS	20.600,00	19.400,00	-	-	19.400,00	-	-	19.400,00	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	4.555.000,00	4.555.000,00	887.153,49	1.782.713,56	2.772.286,44	887.153,49	1.782.713,56	2.772.286,44	1.782.713,56	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00	-	-	100.000,00	-	-	100.000,00	-	-
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	45.320.000,00	45.538.900,00	2.515.782,15	28.037.673,44	17.501.226,56	4.938.889,21	14.632.624,39	30.906.275,61	13.452.780,47	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	489.334.900,00	531.185.572,96	59.050.092,48	157.947.918,34	373.237.654,62	59.626.565,65	120.497.313,31	410.688.259,65	116.911.687,97	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	1.000,00	1.000,00	-	-	1.000,00	-	-	1.000,00	-	-
Amortização da Dívida Interna	1.000,00	1.000,00	-	-	1.000,00	-	-	1.000,00	-	-
Dívida Contratual	1.000,00	1.000,00	-	-	1.000,00	-	-	1.000,00	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	489.335.900,00	531.186.572,96	59.050.092,48	157.947.918,34	373.238.654,62	59.626.565,65	120.497.313,31	410.689.259,65	116.911.687,97	-
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	12.318.523,42	-	-	49.769.128,45	-	53.354.753,79	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	489.335.900,00	531.186.572,96	59.050.092,48	170.266.441,76	-	59.626.565,65	170.266.441,76	410.689.259,65	170.266.441,76	-
RESERVA DO RPPS	48.297.500,00	48.297.500,00	-	-	48.297.500,00	-	-	48.297.500,00	-	-

RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	45.320.000,00	45.320.000,00	7.295.271,03	16,10	13.384.335,70	29,53	31.935.664,30
RECEITAS CORRENTES	45.320.000,00	45.320.000,00	7.295.271,03	16,10	13.384.335,70	29,53	31.935.664,30
CONTRIBUIÇÕES	18.609.500,00	18.609.500,00	2.105.496,33	11,31	3.149.403,56	16,92	15.460.096,44
Contribuições Sociais	18.609.500,00	18.609.500,00	2.105.496,33	11,31	3.149.403,56	16,92	15.460.096,44

RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITA DE SERVIÇOS	2.648.000,00	2.648.000,00	289.823,14	10,94	438.946,97	16,58	2.209.053,03
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	2.648.000,00	2.648.000,00	289.823,14	10,94	438.946,97	16,58	2.209.053,03
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	24.062.500,00	24.062.500,00	4.899.951,56	20,36	9.795.985,17	40,71	14.266.514,83
Demais Receitas Correntes	24.062.500,00	24.062.500,00	4.899.951,56	20,36	9.795.985,17	40,71	14.266.514,83

DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	45.320.000,00	45.538.900,00	2.515.782,15	28.037.673,44	17.501.226,56	4.938.889,21	14.632.624,39	30.906.275,61	13.452.780,47	-
DESPESAS CORRENTES	45.319.000,00	45.537.900,00	2.515.782,15	28.037.673,44	17.500.226,56	4.938.889,21	14.632.624,39	30.905.275,61	13.452.780,47	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	20.954.500,00	21.173.400,00	2.380.845,45	4.773.243,51	16.400.156,49	2.403.952,51	4.768.194,46	16.405.205,54	3.588.350,54	-
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	2.000,00	2.000,00	-	-	2.000,00	-	-	2.000,00	-	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	24.362.500,00	24.362.500,00	134.936,70	23.264.429,93	1.098.070,07	2.534.936,70	9.864.429,93	14.498.070,07	9.864.429,93	-
DESPESAS DE CAPITAL	1.000,00	1.000,00	-	-	1.000,00	-	-	1.000,00	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.000,00	1.000,00	-	-	1.000,00	-	-	1.000,00	-	-
1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.										
FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, Diretoria de Orçamento, 26/Mai/2025, 13h e 18m.										

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:AD09E450

SECRETARIA GERAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANDIA-PR DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRE MARÇO-ABR

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Abril 2025/Bimestre Março-Abril

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	127.430.000,00	127.430.000,00	31.503.109,55	24,72
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	66.900.000,00	66.900.000,00	15.943.959,91	23,83
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	11.535.000,00	11.535.000,00	1.951.409,96	16,92
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	29.800.000,00	29.800.000,00	7.285.838,60	24,45
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	19.195.000,00	19.195.000,00	6.321.901,08	32,94
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	219.350.000,00	219.350.000,00	75.050.587,13	34,21
Cota-Parte FPM	95.000.000,00	95.000.000,00	28.096.098,52	29,57
Cota-Parte ITR	2.000.000,00	2.000.000,00	537.688,62	26,88
Cota-Parte IPVA	23.000.000,00	23.000.000,00	12.059.670,03	52,43
Cota-Parte ICMS	98.150.000,00	98.150.000,00	33.892.147,87	34,53
Cota-Parte IPI-Exportação	1.200.000,00	1.200.000,00	464.982,09	38,75
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	346.780.000,00	346.780.000,00	106.553.696,68	30,73

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	41.162.005,00	42.415.505,00	12.026.649,68	28,35	10.981.187,27	25,89	10.655.853,12	25,12
Despesas Correntes	39.836.505,00	40.203.505,00	11.888.185,23	29,57	10.885.033,89	27,07	10.569.541,32	26,29
Despesas de Capital	1.325.500,00	2.212.000,00	138.464,45	6,26	96.153,38	4,35	86.311,80	3,90
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	42.893.500,00	44.155.500,00	15.997.994,75	36,23	11.540.012,92	26,13	11.175.016,22	25,31
Despesas Correntes	40.111.500,00	40.396.500,00	15.955.204,62	39,50	11.511.113,56	28,50	11.147.853,20	27,60
Despesas de Capital	2.782.000,00	3.759.000,00	42.790,13	1,14	28.899,36	0,77	27.163,02	0,72
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	4.788.200,00	4.678.200,00	3.080.845,26	65,86	1.190.486,65	25,45	1.165.906,02	24,92
Despesas Correntes	4.777.800,00	4.667.800,00	3.080.570,91	66,00	1.190.212,30	25,50	1.165.631,67	24,97
Despesas de Capital	10.400,00	10.400,00	274,35	2,64	274,35	2,64	274,35	2,64
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	2.248.400,00	2.253.400,00	622.210,96	27,61	622.210,96	27,61	607.638,72	26,97
Despesas Correntes	2.247.600,00	2.252.600,00	622.210,96	27,62	622.210,96	27,62	607.638,72	26,97
Despesas de Capital	800,00	800,00	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	2.617.800,00	2.803.800,00	944.581,37	33,69	918.169,30	32,75	891.727,63	31,80
Despesas Correntes	2.617.200,00	2.803.200,00	944.581,37	33,70	918.169,30	32,75	891.727,63	31,81
Despesas de Capital	600,00	600,00	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	300,00	100.300,00	94.542,64	94,26	94.542,64	94,26	94.542,64	94,26
Despesas Correntes	300,00	100.300,00	94.542,64	94,26	94.542,64	94,26	94.542,64	94,26
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	400,00	37.400,00	3.000,00	8,02	3.000,00	8,02	3.000,00	8,02
Despesas Correntes	400,00	37.400,00	3.000,00	8,02	3.000,00	8,02	3.000,00	8,02

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	93.710.605,00	96.444.105,00	32.769.824,66	33,98	25.349.609,74	26,28	24.593.684,35	25,50

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	32.769.824,66	25.349.609,74	24.593.684,35
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)[1]	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)[3]	-	-	-

(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)²	-	-	-
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	32.769.824,66	25.349.609,74	24.593.684,35
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			15.983.054,50
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			15.983.054,50
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	-	9.366.555,24	8.610.629,85
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	-	23,79	-

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	LIMITE NÃO CUMPRIDO			
		Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo final = XIXd)	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	211.561,08	-	-	-	211.561,08
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	211.561,08	-	-	-	211.561,08

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2025	15.983.054,50	25.349.609,74	9.366.555,24	-	-	-	-	-	-	9.366.555,24
Empenhos de 2024	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2023	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2022	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2021 e anteriores	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										-

RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS					
CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício a serem compensados (XXIV)	-	-	-	-	-

Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício imediatamente anterior a serem compensados (XXV)	174.100,80	-	-	-	174.100,80
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	351.678,89	-	-	-	351.678,89
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	525.779,69	-	-	-	525.779,69

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	5.908.300,00	5.908.300,00	3.147.995,11	53,28
Proveniente da União	3.404.000,00	3.404.000,00	1.240.222,70	36,43
Proveniente dos Estados	2.504.300,00	2.504.300,00	1.907.772,41	76,18
Proveniente de outros Municípios	-	-	-	-
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS (XXX)	-	-	-	-
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	5.908.300,00	5.908.300,00	3.147.995,11	53,28

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	7.742.600,00	10.830.873,76	4.170.981,49	38,51	3.308.121,75	30,54	3.189.179,90	29,45
Despesas Correntes	6.661.600,00	7.951.451,76	4.170.981,49	52,46	3.308.121,75	41,60	3.189.179,90	40,11
Despesas de Capital	1.081.000,00	2.879.422,00	-	-	-	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	5.365.500,00	14.511.093,43	2.471.531,97	17,03	2.320.452,55	15,99	2.257.735,17	15,56
Despesas Correntes	4.662.500,00	6.287.500,00	2.470.913,07	39,30	2.319.833,65	36,90	2.257.727,74	35,91
Despesas de Capital	703.000,00	8.223.593,43	618,90	0,01	618,90	0,01	7,43	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	500,00	303.500,00	252.768,54	83,28	252.768,54	83,28	245.806,40	80,99
Despesas Correntes	300,00	295.300,00	244.922,40	82,94	244.922,40	82,94	237.960,26	80,58
Despesas de Capital	200,00	8.200,00	7.846,14	95,68	7.846,14	95,68	7.846,14	95,68
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	454.100,00	637.538,00	97.286,86	15,26	86.519,08	13,57	81.915,19	12,85
Despesas Correntes	453.700,00	622.138,00	90.008,86	14,47	79.241,08	12,74	74.637,19	12,00
Despesas de Capital	400,00	15.400,00	7.278,00	47,26	7.278,00	47,26	7.278,00	47,26
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	1.075.500,00	1.110.500,00	302.292,01	27,22	266.849,65	24,03	256.117,49	23,06
Despesas Correntes	1.075.400,00	1.110.400,00	302.292,01	27,22	266.849,65	24,03	256.117,49	23,07
Despesas de Capital	100,00	100,00	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	300,00	300,00	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	300,00	300,00	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	14.638.500,00	27.393.805,19	7.294.860,87	26,63	6.234.711,57	22,76	6.030.754,15	22,02
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	

			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	48.904.605,00	53.246.378,76	16.197.631,17	30,42	14.289.309,02	26,84	13.845.033,02	26,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	48.259.000,00	58.666.593,43	18.469.526,72	31,48	13.860.465,47	23,63	13.432.751,39	22,90

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	4.788.700,00	4.981.700,00	3.333.613,80	66,92	1.443.255,19	28,97	1.411.712,42	28,34
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	2.702.500,00	2.890.938,00	719.497,82	24,89	708.730,04	24,52	689.553,91	23,85
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	3.693.300,00	3.914.300,00	1.246.873,38	31,85	1.185.018,95	30,27	1.147.845,12	29,32
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	300,00	100.300,00	94.542,64	94,26	94.542,64	94,26	94.542,64	94,26
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	700,00	37.700,00	3.000,00	7,96	3.000,00	7,96	3.000,00	7,96
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	108.349.105,00	123.837.910,19	40.064.685,53	32,35	31.584.321,31	25,50	30.624.438,50	24,73
Notas:								
[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.								
[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.								

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:DB8895B2

SECRETARIA GERAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANDIA-PR RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

Prefeitura Municipal de Rolandia-PR												
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA												
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS												
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
Janeiro a Abril 2025/Bimestre Março-Abril												
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)												Em reais

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE 2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Contratadas(I.1)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
A contratar (I.2)											
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
Contratadas (II.1)											

A contratar (II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											
FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, Diretoria de Orçamento, 26/Mai/2025, 14h e 41m.											

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:01E4CF64

SECRETARIA GERAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANDIA - PR RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

Prefeitura Municipal de Rolandia - PR												
Relatório Resumido da Execução Orçamentária												
Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão												
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social												
Janeiro a Abril 2025/Bimestre Março-Abril												
RREO - ANEXO 7 (LRF, art.53, inciso V)												R$ 1,00
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)	(c)	(d)	e=(a+b)-(c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2024 (g)	(h)	(i)	(j)	k=(f+g)-(i+j)	L=(e+k)
RESTOS A PAGAR(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	4.003,18	1.151.353,96	1.120.331,93	-	35.025,21	3.752.863,99	39.516.241,39	14.010.119,38	11.702.571,70	323.724,43	31.242.809,25	31.277.834,46
PODER EXECUTIVO	4.003,18	1.151.353,96	1.120.331,93	-	35.025,21	3.752.863,99	39.516.241,39	14.010.119,38	11.702.571,70	323.724,43	31.242.809,25	31.277.834,46
PODER LEGISLATIVO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Orgão não cadastrado	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I+II)	4.003,18	1.151.353,96	1.120.331,93	-	35.025,21	3.752.863,99	39.516.241,39	14.010.119,38	11.702.571,70	323.724,43	31.242.809,25	31.277.834,46
FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, Diretoria de Orçamento, 26/Mai/2025, 13h e 29m.												

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:01DCF009

SECRETARIA GERAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANDIA - PR RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

Prefeitura Municipal de Rolandia - PR										
Relatório Resumido de Execução Orçamentária										
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção										
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social										
Janeiro a Abril 2025/Bimestre Março-Abril										
RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c')										R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS(EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS)(I)	**444.015.900,00**	**485.647.672,96**	**56.534.310,33**	**129.910.244,90**	**82,25**	**355.737.428,06**	**54.687.676,44**	**105.864.688,92**	**87,86**	**379.782.984,04**
Legislativa	11.520.000,00	11.520.000,00	1.051.746,71	2.051.208,07	1,30	9.468.791,93	1.051.746,71	2.051.208,07	1,70	9.468.791,93
Ação Legislativa	11.520.000,00	11.520.000,00	1.051.746,71	2.051.208,07	1,30	9.468.791,93	1.051.746,71	2.051.208,07	1,70	9.468.791,93
Judiciária	1.963.700,00	1.963.700,00	254.447,08	694.451,54	0,44	1.269.248,46	257.726,35	519.413,49	0,43	1.444.286,51
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	1.963.700,00	1.963.700,00	254.447,08	694.451,54	0,44	1.269.248,46	257.726,35	519.413,49	0,43	1.444.286,51

Essencial à Justiça	639.000,00	639.000,00	25.708,05	40.179,80	0,03	598.820,20	25.708,05	40.179,80	0,03	598.820,20
Representação Judicial e Extrajudicial	639.000,00	639.000,00	25.708,05	40.179,80	0,03	598.820,20	25.708,05	40.179,80	0,03	598.820,20
Administração	30.197.900,00	31.773.794,04	4.687.904,66	9.599.924,83	6,08	22.173.869,21	3.939.599,05	7.403.980,67	6,14	24.369.813,37
Planejamento e Orçamento	485.900,00	495.900,00	38.693,01	135.984,55	0,09	359.915,45	50.551,35	125.217,04	0,10	370.682,96
Administração Geral	19.085.800,00	20.217.765,00	3.647.127,56	7.228.720,70	4,58	12.989.044,30	2.816.902,89	5.252.153,11	4,36	14.965.611,89
Administração Financeira	1.508.500,00	1.508.500,00	165.821,65	327.448,43	0,21	1.181.051,57	170.501,65	327.448,43	0,27	1.181.051,57
Controle Interno	600.400,00	600.400,00	79.957,38	163.374,44	0,10	437.025,56	79.957,38	163.374,44	0,14	437.025,56
Normatização e Fiscalização	1.998.800,00	2.409.090,04	229.314,96	572.661,02	0,36	1.836.429,02	277.184,32	468.458,62	0,39	1.940.631,42
Tecnologia da Informação	1.218.100,00	1.241.739,00	120.442,09	264.085,58	0,17	977.653,42	137.032,72	255.235,80	0,21	986.503,20
Ordenamento Territorial	3.040.600,00	3.040.600,00	307.926,47	573.086,72	0,36	2.467.513,28	300.616,25	538.894,84	0,45	2.501.705,16
Administração de Receitas	1.328.800,00	1.328.800,00	77.938,13	256.422,93	0,16	1.072.377,07	83.160,96	232.188,21	0,19	1.096.611,79
Comunicação Social	931.000,00	931.000,00	20.683,41	78.140,46	0,05	852.859,54	23.691,53	41.010,18	0,03	889.989,82
Segurança Pública	67.500,00	67.500,00	392,68	392,68	0,00	67.107,32	392,68	392,68	0,00	67.107,32
Defesa Civil	67.500,00	67.500,00	392,68	392,68	0,00	67.107,32	392,68	392,68	0,00	67.107,32
Assistência Social	17.916.495,00	19.183.754,35	2.203.788,75	5.530.104,08	3,50	13.653.650,27	2.022.422,39	3.968.940,83	3,29	15.214.813,52
Administração Geral	178.800,00	178.800,00	24.774,44	49.152,84	0,03	129.647,16	24.774,44	49.152,84	0,04	129.647,16
Assistência à Pessoa Idosa	1.810.095,00	2.200.061,09	24.246,95	1.020.158,83	0,65	1.179.902,26	191.238,76	343.030,20	0,28	1.857.030,89
Assistência à Pessoa com Deficiência	279.800,00	395.844,24	52.314,83	146.901,35	0,09	248.942,89	15.764,42	23.646,63	0,02	372.197,61
Assistência à Criança e ao Adolescente	627.900,00	684.451,86	60.296,68	147.619,33	0,09	536.832,53	77.593,31	137.642,44	0,11	546.809,42
Assistência Comunitária	15.019.900,00	15.724.597,16	2.042.155,85	4.166.271,73	2,64	11.558.325,43	1.713.051,46	3.415.468,72	2,83	12.309.128,44
Previdência Social	46.165.500,00	46.165.500,00	5.626.376,83	11.220.915,95	7,10	34.944.584,05	5.626.376,83	11.220.915,95	9,31	34.944.584,05
Previdência do Regime Estatutário	46.165.500,00	46.165.500,00	5.626.376,83	11.220.915,95	7,10	34.944.584,05	5.626.376,83	11.220.915,95	9,31	34.944.584,05
Saúde	101.191.105,00	116.439.910,19	13.023.814,62	38.223.751,30	24,20	78.216.158,89	14.666.515,18	29.743.387,08	24,68	86.696.523,11
Atenção Básica	45.469.305,00	49.761.078,76	6.343.421,80	15.243.877,66	9,65	34.517.201,10	6.681.990,65	13.335.555,51	11,07	36.425.523,25
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	45.198.100,00	55.470.693,43	5.407.166,15	17.773.179,11	11,25	37.697.514,32	6.682.938,09	13.164.117,86	10,92	42.306.575,57
Suporte Profilático e Terapêutico	4.738.700,00	4.901.700,00	308.619,37	3.306.229,04	2,09	1.595.470,96	374.742,56	1.415.870,43	1,18	3.485.829,57
Vigilância Sanitária	2.472.500,00	2.660.938,00	363.145,07	660.051,27	0,42	2.000.886,73	360.880,06	649.283,49	0,54	2.011.654,51
Vigilância Epidemiológica	3.312.200,00	3.545.200,00	601.462,23	1.145.871,58	0,73	2.399.328,42	565.963,82	1.084.017,15	0,90	2.461.182,85
Alimentação e Nutrição	300,00	100.300,00	0,00	94.542,64	0,06	5.757,36	0,00	94.542,64	0,08	5.757,36
Trabalho	1.046.000,00	1.046.000,00	139.360,34	274.164,33	0,17	771.835,67	139.360,34	274.164,33	0,23	771.835,67
Fomento ao Trabalho	1.046.000,00	1.046.000,00	139.360,34	274.164,33	0,17	771.835,67	139.360,34	274.164,33	0,23	771.835,67
Educação	115.022.600,00	124.244.803,03	13.990.859,05	31.350.475,57	19,85	92.894.327,46	13.049.159,19	26.681.085,87	22,14	97.563.717,16
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
Administração Geral	179.300,00	179.300,00	4.645,55	5.762,16	0,00	173.537,84	4.645,55	5.762,16	0,00	173.537,84
Alimentação e Nutrição	3.445.500,00	3.531.210,27	1.031.692,27	2.211.880,88	1,40	1.319.329,39	483.356,77	757.434,15	0,63	2.773.776,12
Ensino Fundamental	63.351.800,00	67.384.840,83	8.651.923,20	18.934.452,72	11,99	48.450.388,11	7.796.046,89	16.257.989,33	13,49	51.126.851,50
Educação Infantil	45.995.300,00	51.103.751,93	4.184.773,31	9.980.110,59	6,32	41.123.641,34	4.647.285,26	9.441.631,01	7,84	41.662.120,92
Educação de Jovens e Adultos	37.800,00	32.800,00	0,00	0,00	0,00	32.800,00	0,00	0,00	0,00	32.800,00
Educação Especial	2.012.900,00	2.012.900,00	117.824,72	218.269,22	0,14	1.794.630,78	117.824,72	218.269,22	0,18	1.794.630,78
Cultura	6.523.300,00	7.184.790,04	669.388,96	2.238.276,91	1,42	4.946.513,13	715.459,48	2.072.989,46	1,72	5.111.800,58
Administração Geral	199.100,00	199.100,00	25.160,44	49.538,84	0,03	149.561,16	25.160,44	49.538,84	0,04	149.561,16
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	353.500,00	353.500,00	52.163,91	59.702,81	0,04	293.797,19	9.254,23	16.793,13	0,01	336.706,87
Difusão Cultural	5.970.700,00	6.632.190,04	592.064,61	2.129.035,26	1,35	4.503.154,78	681.044,81	2.006.657,49	1,67	4.625.532,55
Direitos da Cidadania	857.000,00	1.434.332,81	41.015,09	182.505,44	0,12	1.251.827,37	67.781,01	94.191,84	0,08	1.340.140,97
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	107.300,00	107.300,00	33,98	121,55	0,00	107.178,45	98,30	121,55	0,00	107.178,45
Assistência à Criança e ao Adolescente	532.200,00	1.104.532,81	15.292,58	114.653,36	0,07	989.879,45	33.292,58	42.653,36	0,04	1.061.879,45
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	217.500,00	222.500,00	25.688,53	67.730,53	0,04	154.769,47	34.390,13	51.416,93	0,04	171.083,07
Urbanismo	47.209.100,00	48.529.737,40	2.889.522,85	9.266.943,30	5,87	39.262.794,10	2.850.686,45	5.830.700,86	4,84	42.699.036,54
Infra-estrutura Urbana	17.214.200,00	17.859.900,00	364.694,69	553.614,02	0,35	17.306.285,98	13.053,21	173.587,57	0,14	17.686.312,43
Serviços Urbanos	29.994.900,00	30.669.837,40	2.524.828,16	8.713.329,28	5,52	21.956.508,12	2.837.633,24	5.657.113,29	4,69	25.012.724,11
Saneamento	1.460.000,00	7.679.600,00	591.914,00	591.914,00	0,37	7.087.686,00	144.245,00	144.245,00	0,12	7.535.355,00
Saneamento Básico Urbano	1.460.000,00	7.679.600,00	591.914,00	591.914,00	0,37	7.087.686,00	144.245,00	144.245,00	0,12	7.535.355,00
Gestão Ambiental	13.928.100,00	14.647.207,65	1.097.197,99	1.810.966,25	1,15	12.836.241,40	556.904,25	1.045.659,43	0,87	13.601.548,22
Preservação e Conservação Ambiental	13.928.100,00	14.647.207,65	1.097.197,99	1.810.966,25	1,15	12.836.241,40	556.904,25	1.045.659,43	0,87	13.601.548,22
Agricultura	5.213.600,00	5.205.600,00	706.519,32	1.685.514,68	1,07	3.520.085,32	726.619,43	1.528.997,39	1,27	3.676.602,61
Extensão Rural	5.213.600,00	5.205.600,00	706.519,32	1.685.514,68	1,07	3.520.085,32	726.619,43	1.528.997,39	1,27	3.676.602,61
Indústria	1.715.600,00	1.715.600,00	61.515,76	172.206,83	0,11	1.543.393,17	66.252,56	133.713,64	0,11	1.581.886,36
Administração Geral	226.200,00	226.200,00	24.053,35	25.710,91	0,02	200.489,09	24.053,35	25.710,91	0,02	200.489,09
Promoção Industrial	1.489.400,00	1.489.400,00	37.462,41	146.495,92	0,09	1.342.904,08	42.199,21	108.002,73	0,09	1.381.397,27
Comércio e Serviços	2.514.500,00	4.745.885,61	0,00	29.495,33	0,02	4.716.390,28	0,00	7.000,00	0,01	4.738.885,61

Turismo	2.514.500,00	4.745.885,61	0,00	29.495,33	0,02	4.716.390,28	0,00	7.000,00	0,01	4.738.885,61
Transporte	7.850.000,00	7.850.000,00	1.461.916,15	3.428.123,52	2,17	4.421.876,48	1.533.006,30	2.573.740,60	2,14	5.276.259,40
Transporte Rodoviário	7.850.000,00	7.850.000,00	1.461.916,15	3.428.123,52	2,17	4.421.876,48	1.533.006,30	2.573.740,60	2,14	5.276.259,40
Desporto e Lazer	6.771.600,00	9.253.795,81	1.332.679,43	1.845.919,70	1,17	7.407.876,11	552.031,25	921.209,40	0,76	8.332.586,41
Administração Geral	370.000,00	370.000,00	60.193,91	101.898,63	0,06	268.101,37	60.193,91	101.898,63	0,08	268.101,37
Desporto de Rendimento	216.900,00	216.900,00	0,00	0,00	0,00	216.900,00	0,00	0,00	0,00	216.900,00
Desporto Comunitário	6.184.700,00	8.666.895,81	1.272.485,52	1.744.021,07	1,10	6.922.874,74	491.837,34	819.310,77	0,68	7.847.585,04
Encargos Especiais	24.143.300,00	24.257.162,03	6.678.242,01	9.672.810,79	6,12	14.584.351,24	6.695.683,94	9.608.572,53	7,97	14.648.589,50
Serviço da Dívida Interna	6.159.000,00	6.159.000,00	1.373.332,07	2.714.510,27	1,72	3.444.489,73	1.373.332,07	2.714.510,27	2,25	3.444.489,73
Transferências	1.012.000,00	1.012.000,00	2.327,44	5.712,68	0,00	1.006.287,32	2.327,44	4.548,96	0,00	1.007.451,04
Outros Encargos Especiais	16.972.300,00	17.086.162,03	5.302.582,50	6.952.587,84	4,40	10.133.574,19	5.320.024,43	6.889.513,30	5,72	10.196.648,73
Reservas	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Reserva de Contingência	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS (II)	45.320.000,00	45.538.900,00	2.515.782,15	28.037.673,44	17,75	17.501.226,56	4.938.889,21	14.632.624,39	12,14	30.906.275,61
TOTAL (III)=(I+II)	**489.335.900,00**	**531.186.572,96**	**59.050.092,48**	**157.947.918,34**	**100**	**373.238.654,62**	**59.626.565,65**	**120.497.313,31**	**100**	**410.689.259,65**
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS(INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	45.320.000,00	45.538.900,00	2.515.782,15	28.037.673,44	17,75	17.501.226,56	4.938.889,21	14.632.624,39	12,14	30.906.275,61
Legislativa	1.080.000,00	1.080.000,00	135.670,09	265.020,04	0,17	814.979,96	135.670,09	265.020,04	0,22	814.979,96
Ação Legislativa	1.080.000,00	1.080.000,00	135.670,09	265.020,04	0,17	814.979,96	135.670,09	265.020,04	0,22	814.979,96
Judiciária	110.500,00	111.500,00	15.696,74	34.232,02	0,02	77.267,98	17.752,17	32.934,59	0,03	78.565,41
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	110.500,00	111.500,00	15.696,74	34.232,02	0,02	77.267,98	17.752,17	32.934,59	0,03	78.565,41
Essencial à Justiça	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Representação Judicial e Extrajudicial	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Administração	3.917.800,00	3.932.700,00	391.146,69	819.279,02	0,52	3.113.420,98	401.472,48	816.175,85	0,68	3.116.524,15
Planejamento e Orçamento	55.000,00	55.000,00	3.399,99	7.513,79	0,00	47.486,21	3.825,92	7.513,79	0,01	47.486,21
Administração Geral	3.122.800,00	3.137.700,00	325.790,90	671.774,35	0,43	2.465.925,65	327.489,69	669.674,48	0,56	2.468.025,52
Administração Financeira	140.000,00	140.000,00	15.675,29	32.688,69	0,02	107.311,31	16.527,15	32.688,69	0,03	107.311,31
Controle Interno	40.000,00	40.000,00	3.816,32	7.890,79	0,00	32.109,21	3.816,32	7.890,79	0,01	32.109,21
Normatização e Fiscalização	166.000,00	166.000,00	14.658,83	28.877,13	0,02	137.122,87	15.510,69	28.877,13	0,02	137.122,87
Tecnologia da Informação	85.000,00	85.000,00	10.018,42	21.263,15	0,01	63.736,85	10.870,28	21.263,15	0,02	63.736,85
Ordenamento Territorial	240.000,00	240.000,00	13.646,01	38.840,62	0,02	201.159,38	18.865,56	38.840,62	0,03	201.159,38
Administração de Receitas	61.000,00	61.000,00	4.140,93	9.427,20	0,01	51.572,80	4.566,87	9.427,20	0,01	51.572,80
Comunicação Social	8.000,00	8.000,00	0,00	1.003,30	0,00	6.996,70	0,00	0,00	0,00	8.000,00
Segurança Pública	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
Defesa Civil	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
Assistência Social	778.000,00	778.000,00	102.321,97	203.728,06	0,13	574.271,94	104.470,74	203.728,06	0,17	574.271,94
Administração Geral	23.000,00	23.000,00	3.326,74	6.598,03	0,00	16.401,97	3.326,74	6.598,03	0,01	16.401,97
Assistência Comunitária	755.000,00	755.000,00	98.995,23	197.130,03	0,12	557.869,97	101.144,00	197.130,03	0,16	557.869,97
Previdência Social	23.481.000,00	23.481.000,00	0,00	23.000.000,00	14,56	481.000,00	2.400.000,00	9.600.000,00	7,97	13.881.000,00
Previdência do Regime Estatutário	23.481.000,00	23.481.000,00	0,00	23.000.000,00	14,56	481.000,00	2.400.000,00	9.600.000,00	7,97	13.881.000,00
Saúde	7.157.300,00	7.360.300,00	928.225,82	1.837.934,23	1,16	5.522.365,77	929.503,60	1.837.934,23	1,53	5.522.365,77
Atenção Básica	3.435.300,00	3.485.300,00	477.690,78	953.753,51	0,60	2.531.546,49	478.968,56	953.753,51	0,79	2.531.546,49
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.060.900,00	3.195.900,00	355.644,21	696.347,61	0,44	2.499.552,39	355.644,21	696.347,61	0,58	2.499.552,39
Suporte Profilático e Terapêutico	50.000,00	80.000,00	14.211,24	27.384,76	0,02	52.615,24	14.211,24	27.384,76	0,02	52.615,24
Vigilância Sanitária	230.000,00	230.000,00	29.448,38	59.446,55	0,04	170.553,45	29.448,38	59.446,55	0,05	170.553,45
Vigilância Epidemiológica	381.100,00	369.100,00	51.231,21	101.001,80	0,06	268.098,20	51.231,21	101.001,80	0,08	268.098,20
Trabalho	102.000,00	102.000,00	12.117,86	26.714,21	0,02	75.285,79	13.414,77	26.714,21	0,02	75.285,79
Fomento ao Trabalho	102.000,00	102.000,00	12.117,86	26.714,21	0,02	75.285,79	13.414,77	26.714,21	0,02	75.285,79
Educação	7.565.900,00	7.565.900,00	808.122,51	1.597.006,93	1,01	5.968.893,07	808.122,51	1.597.006,93	1,33	5.968.893,07
Administração Geral	35.100,00	35.100,00	0,00	0,00	0,00	35.100,00	0,00	0,00	0,00	35.100,00
Ensino Fundamental	4.485.500,00	4.485.500,00	455.687,39	900.007,49	0,57	3.585.492,51	455.687,39	900.007,49	0,75	3.585.492,51
Educação Infantil	2.952.200,00	2.952.200,00	339.620,58	671.432,67	0,43	2.280.767,33	339.620,58	671.432,67	0,56	2.280.767,33
Educação de Jovens e Adultos	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
Educação Especial	89.100,00	89.100,00	12.814,54	25.566,77	0,02	63.533,23	12.814,54	25.566,77	0,02	63.533,23
Cultura	103.000,00	103.000,00	10.124,49	23.566,84	0,01	79.433,16	11.198,88	23.566,84	0,02	79.433,16
Administração Geral	25.000,00	25.000,00	3.326,74	6.598,03	0,00	18.401,97	3.326,74	6.598,03	0,01	18.401,97
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	26.000,00	26.000,00	1.132,67	2.046,45	0,00	23.953,55	1.132,67	2.046,45	0,00	23.953,55
Difusão Cultural	52.000,00	52.000,00	5.665,08	14.922,36	0,01	37.077,64	6.739,47	14.922,36	0,01	37.077,64
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	

Direitos da Cidadania	15.000,00	15.000,00	804,60	1.453,05	0,00	13.546,95	804,60	804,60	0,00	14.195,40
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	8.000,00	8.000,00	804,60	1.453,05	0,00	6.546,95	804,60	804,60	0,00	7.195,40
Urbanismo	175.000,00	175.000,00	20.583,82	42.884,84	0,03	132.115,16	21.880,72	42.884,84	0,04	132.115,16
Serviços Urbanos	175.000,00	175.000,00	20.583,82	42.884,84	0,03	132.115,16	21.880,72	42.884,84	0,04	132.115,16
Gestão Ambiental	80.000,00	80.000,00	4.422,29	9.781,61	0,01	70.218,39	5.274,15	9.781,61	0,01	70.218,39
Preservação e Conservação Ambiental	80.000,00	80.000,00	4.422,29	9.781,61	0,01	70.218,39	5.274,15	9.781,61	0,01	70.218,39
Agricultura	70.000,00	70.000,00	2.338,97	4.624,87	0,00	65.375,13	2.338,97	4.624,87	0,00	65.375,13
Extensão Rural	70.000,00	70.000,00	2.338,97	4.624,87	0,00	65.375,13	2.338,97	4.624,87	0,00	65.375,13
Indústria	9.000,00	9.000,00	-42,31	2.245,87	0,00	6.754,13	1.254,59	2.245,87	0,00	6.754,13
Administração Geral	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Promoção Industrial	8.000,00	8.000,00	-42,31	2.245,87	0,00	5.754,13	1.254,59	2.245,87	0,00	5.754,13
Comércio e Serviços	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Turismo	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Transporte	96.000,00	96.000,00	11.853,79	23.388,64	0,01	72.611,36	11.853,79	23.388,64	0,02	72.611,36
Transporte Rodoviário	96.000,00	96.000,00	11.853,79	23.388,64	0,01	72.611,36	11.853,79	23.388,64	0,02	72.611,36
Desporto e Lazer	272.000,00	272.000,00	23.474,74	49.498,57	0,03	222.501,43	24.957,07	49.498,57	0,04	222.501,43
Administração Geral	22.000,00	22.000,00	1.844,41	6.376,25	0,00	15.623,75	3.326,74	6.376,25	0,01	15.623,75
Desporto Comunitário	250.000,00	250.000,00	21.630,33	43.122,32	0,03	206.877,68	21.630,33	43.122,32	0,04	206.877,68
Encargos Especiais	284.500,00	284.500,00	48.920,08	96.314,64	0,06	188.185,36	48.920,08	96.314,64	0,08	188.185,36
Serviço da Dívida Interna	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Transferências	80.500,00	80.500,00	13.934,94	27.869,88	0,02	52.630,12	13.934,94	27.869,88	0,02	52.630,12
Outros Encargos Especiais	201.000,00	201.000,00	34.985,14	68.444,76	0,04	132.555,24	34.985,14	68.444,76	0,06	132.555,24
TOTAL	45.320.000,00	45.538.900,00	2.515.782,15	28.037.673,44	17,75	17.501.226,56	4.938.889,21	14.632.624,39	12,14	30.906.275,61

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:DA406B74

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA - ANEXO 1 - 1º QUADRIMESTRE/2025

MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA - PR														
PODER LEGISLATIVO													Exercício de 2025	
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
MAIO/2024 - ABRIL/2025														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art 55, inciso I, alínea "a")														
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Mai/2024	Jun/2024	Jul/2024	Ago/2024	Set/2024	Out/2024	Nov/2024	Dez/2024	Jan/2025	Fev/2025	Mar/2025	Abr/2025	TOTAL (ULTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	89.509,62	104.194,43	93.213,14	88.416,19	91.421,13	91.000,51	89.799,86	180.745,60	98.467,76	98.467,76	109.466,05	102.927,01	1.237.629,06	0,00
Pessoal Ativo	89.509,62	104.194,43	93.213,14	88.416,19	91.421,13	91.000,51	89.799,86	180.745,60	98.467,76	98.467,76	109.466,05	102.927,01	1.237.629,06	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	73.974,90	88.007,69	77.868,19	73.071,24	75.408,98	75.207,04	74.214,77	146.286,83	87.139,62	87.139,62	97.925,04	91.598,87	1.047.842,79	0,00
Obrigações Patronais	15.534,72	16.186,74	15.344,95	15.344,95	16.012,15	15.793,47	15.585,09	34.458,77	11.328,14	11.328,14	11.541,01	11.328,14	189.786,27	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	89.509,62	104.194,43	93.213,14	88.416,19	91.421,13	91.000,51	89.799,86	180.745,60	98.467,76	98.467,76	109.466,05	102.927,01	1.237.629,06	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**44.335.772,16**	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	**400.000,00**	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	**0,00**	
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22)	**722.924,00**	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	**0,00**	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	**43.212.848,16**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	**1.237.629,06**	**2.86%**
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**2.592.770,89**	**6%**
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**2.463.132,35**	**5,7%**
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**2.333.493,80**	**5,4%**
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE DA BOA VISTA. Emissão: 27/05/2025, às 08:55:31.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		
Nota:		

CLAUDINEI MENDES DE OLIVEIRA	***PAULA CRISTINA DIAS***	***ANDREA DE LIMA SILVA***
Presidente	Contadora	Controle Interno

Publicado por:
Paula Cristina Dias Ramos
Código Identificador:D40952B0

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA - ANEXO 5 - 1º QUADRIMESTRE/2025

MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA - PR										
PODER LEGISLATIVO									Exercício de 2025	
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL										
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A ABRIL/ATÉ 1º QUADRIMESTRE DE 2025										
RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")										R$ 1,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA (CONSÓRCIO PÚBLICO) (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)1 (g) = (a–(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS / NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA(APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g-h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Voluntárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Programas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Voluntárias – Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão Onerosa – Pré-Sal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Restituíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Origens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	**194.915,13**	**0,00**	**12.069,80**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**182.845,33**	**0,00**	**0,00**	**182.845,33**
Recursos Ordinários / Livres	194.915,13	0,00	12.069,80	0,00	0,00	0,00	182.845,33	0,00	0,00	182.845,33
TOTAL (III) = (I + II)	194.915,13	0,00	12.069,80	0,00	0,00	0,00	182.845,33	0,00	0,00	182.845,33
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (V) = (III + IV)	**194.915,13**	**0,00**	**12.069,80**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**182.845,33**	**0,00**	**0,00**	**182.845,33**
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE DA BOA VISTA. Emissão: 27/05/2025, às 09:03:19.										
1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.										
Nota(s) Explicativa(s):										

CLAUDINEI MENDES DE OLIVEIRA	***PAULA CRISTINA DIAS***	***ANDREA DE LIMA SILVA***
Presidente	Contadora	Controle Interno

Publicado por:
Paula Cristina Dias Ramos
Código Identificador:DC12EF52

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RGF - ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - 1º QUA

MUNICÍPIO DE SARANDI														
PODER EXECUTIVO														
ESTADO DO PARANÁ														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
MAIO/2024 A ABRIL/2025														
RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LÍQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	5 / 2.024	**6 / 2.024**	**7 / 2.024**	**8 / 2.024**	**9 / 2.024**	**10 / 2.024**	**11 / 2.024**	**12 / 2.024**	**1 / 2.025**	**2 / 2.025**	**3 / 2.025**	**4 / 2.025**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	19.751.605,71	20.068.740,43	20.543.071,87	20.442.452,71	20.142.977,92	19.829.812,55	43.843.113,97	24.891.604,16	18.902.217,35	19.285.948,56	20.903.742,14	22.792.603,45	271.397.890,82	802.757,58

Pessoal Ativo	16.514.101,29	16.697.915,04	17.072.453,87	16.868.620,37	16.760.749,96	16.417.234,83	40.397.674,32	18.280.040,10	15.656.472,81	15.959.641,85	17.154.559,32	18.882.564,59	226.662.028,35	184.027,81
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	14.681.124,21	14.935.322,69	15.262.343,93	15.053.034,78	14.954.419,41	14.616.618,78	36.928.509,30	16.427.271,92	13.816.655,49	14.076.450,92	15.187.716,67	16.892.866,86	202.832.334,96	184.027,81
Obrigações Patronais	1.832.977,08	1.762.592,35	1.810.109,94	1.815.585,59	1.806.330,55	1.800.616,05	3.469.165,02	1.852.768,18	1.839.817,32	1.883.190,93	1.966.842,65	1.989.697,73	23.829.693,39	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	2.952.522,12	2.992.337,79	3.010.614,85	3.060.244,84	3.088.903,11	3.121.057,77	3.147.063,10	6.147.562,31	3.245.744,54	3.248.536,66	3.418.941,47	3.455.178,43	40.888.706,99	1.219,17
Aposentadorias, Reserva e Reformas	2.600.384,75	2.638.496,25	2.654.821,31	2.697.293,92	2.717.730,20	2.752.592,55	2.780.304,71	5.431.475,80	2.853.045,75	2.852.222,71	3.003.116,28	3.034.426,33	36.015.910,56	0,00
Pensões	352.137,37	353.841,54	355.793,54	362.950,92	371.172,91	368.465,22	366.758,39	716.086,51	392.698,79	396.313,95	415.825,19	420.752,10	4.872.796,43	1.219,17
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	284.982,30	378.487,60	460.003,15	513.587,50	293.324,85	291.519,95	298.376,55	464.001,75	0,00	77.770,05	330.241,35	454.860,43	3.847.155,48	617.510,60
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (Exceto Elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	3.709.778,11	3.677.865,27	4.347.843,39	4.145.241,73	3.906.131,32	3.942.225,96	10.586.272,75	7.531.382,29	3.977.960,09	4.101.739,58	4.040.774,93	4.382.450,96	58.349.666,38	1.219,17
Indenizações por Demissão e Incentivos das Demissões Voluntária	505.688,03	443.056,51	649.626,02	658.336,55	379.604,87	392.703,32	6.976.608,91	1.364.579,40	51.260,02	173.920,72	362.948,40	662.469,42	12.620.802,17	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	10.066,25	0,00	22.522,47	0,00	15.014,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	47.603,70	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	2.952.522,12	2.992.337,79	3.010.614,85	3.060.244,84	3.088.903,11	3.121.057,77	3.147.063,10	6.147.562,31	3.245.744,54	3.248.536,66	3.418.941,47	3.455.178,43	40.888.706,99	1.219,17
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vencimentos dos agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias (EC 120/2022)	228.853,28	230.211,08	652.820,16	407.281,85	404.032,42	409.393,14	424.538,29	0,00	680.955,53	679.282,20	242.668,02	248.586,07	4.608.622,04	0,00
Cumprimento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem e parteira (CF/88, art. 198, §§12 a 15)	12.648,43	12.259,89	12.259,89	19.378,49	18.575,94	19.071,73	38.062,45	19.240,58	0,00	0,00	16.217,04	16.217,04	183.931,48	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	16.041.827,60	16.390.875,16	16.195.228,48	16.297.210,98	16.236.846,60	15.887.586,59	33.256.841,22	17.360.221,87	14.924.257,26	15.184.208,98	16.862.967,21	18.410.152,49	213.048.224,44	801.538,41

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	433.399.512,96	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	1.708.568,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	-
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	5.259.604,00	-
(-) Outras Deduções Constituicionais ou Legais (VIII)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (IV - V - VI - VII - VIII)	426.431.340,96	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (X) = (III a + III b)	**213.849.762,85**	**50,15**
LIMITE MÁXIMO (XI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	230.272.924,12	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (XII) = (0,95 % XI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	218.759.277,91	51,30
LIMITE DE ALERTA (XIII) = (0,90 % XI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	207.245.631,71	48,60
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 21/mai/2025 as 16h e 00m.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR	*ELIZANGELA APARECIDA DE FREITAS ALMEIDA*	*GISLAINE FERNANDA CARNEIRO*
Prefeito Municipal	Controladoria geral do Municipio	Secretária de Fazenda

Publicado por:
Jordany Goes da Silva Vieira
Código Identificador:491D3CAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RREO - ANEXO 12 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - 2º BIM

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A ABRIL 2.025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL				
RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)			R$ 1,00	
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre (b)	**% (b/a)*100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	59.764.534,00	59.764.534,00	24.355.269,74	40,75
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	16.577.358,00	16.577.358,00	10.137.566,72	61,15
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	10.400.958,00	10.400.958,00	4.502.215,44	43,29
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	15.385.218,00	15.385.218,00	4.935.622,02	32,08
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	17.401.000,00	17.401.000,00	4.779.865,56	27,47
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	152.758.000,00	152.758.000,00	61.760.630,00	40,43
Cota-Parte FPM	108.800.000,00	108.800.000,00	36.741.051,84	33,77
Cota-Parte ITR	110.000,00	110.000,00	6.549,20	5,95
Cota-Parte IPVA	19.100.000,00	19.100.000,00	12.303.235,41	64,41
Cota-Parte ICMS	24.400.000,00	24.400.000,00	12.537.870,97	51,38
Cota-Parte IPI-Exportação	348.000,00	348.000,00	171.922,58	49,40
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**212.522.534,00**	**212.522.534,00**	**86.115.899,74**	**40,52**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	23.756.508,00	25.586.808,00	10.019.898,59	39,16	8.229.465,79	32,16	7.974.899,97	31,17
Despesas Correntes	23.750.602,00	25.556.902,00	9.993.835,79	39,10	8.218.598,54	32,16	7.964.552,72	31,16
Despesas de Capital	5.906,00	29.906,00	26.062,80	87,15	10.867,25	36,34	10.347,25	34,60
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	27.067.629,10	27.042.129,10	13.648.220,29	50,47	8.447.552,38	31,24	8.245.758,03	30,49
Despesas Correntes	27.066.470,10	27.015.970,10	13.646.751,79	50,51	8.446.253,88	31,26	8.245.746,63	30,52
Despesas de Capital	1.159,00	26.159,00	1.468,50	5,61	1.298,50	4,96	11,40	0,04
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	4.591.049,00	4.774.549,00	1.391.981,09	29,15	1.316.561,35	27,57	1.267.404,37	26,55
Despesas Correntes	4.589.659,00	4.774.159,00	1.391.981,09	29,16	1.316.561,35	27,58	1.267.404,37	26,55
Despesas de Capital	1.390,00	390,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	1.195.174,00	1.202.174,00	288.940,38	24,03	281.921,99	23,45	274.408,55	22,83
Despesas Correntes	1.138.946,00	1.146.946,00	281.408,60	24,54	278.026,99	24,24	270.513,55	23,59
Despesas de Capital	56.228,00	55.228,00	7.531,78	13,64	3.895,00	7,05	3.895,00	7,05
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	1.708.602,00	1.709.802,00	142.315,54	8,32	108.705,10	6,36	74.200,75	4,34
Despesas Correntes	1.707.443,00	1.707.443,00	142.315,54	8,34	108.705,10	6,37	74.200,75	4,35
Despesas de Capital	1.159,00	2.359,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	5.285.643,00	5.289.143,00	2.138.441,15	40,43	1.907.324,29	36,06	1.811.443,65	34,25
Despesas Correntes	5.261.154,00	5.287.854,00	2.137.396,16	40,42	1.906.529,30	36,05	1.810.648,66	34,24
Despesas de Capital	24.489,00	1.289,00	1.044,99	81,07	794,99	61,67	794,99	61,67
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**63.604.605,10**	**65.604.605,10**	**27.629.797,04**	**42.12**	**20.291.530,90**	**30,93**	**19.648.115,32**	**29,95**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	27.629.797,04	20.291.530,90	19.648.115,32
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**27.629.797,04**	**20.291.530,90**	**19.648.115,32**
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)		12.917.384,96	
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)		0,00	
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1]	14.712.412,08	7.374.145,94	6.730.730,36

LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	**32,08**	**23,56**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadas (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2023					0,00
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022					
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidad e Financeira (q) = (XIVd)**	**Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)**
Empenhos de 2025	12.917.384,96	27.629.797,04	14.712.412,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.712.412,08
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	970.092,00	2.286.073,20	38.613,15	-38.613,15
Empenhos de 2023	26.114.487,70	54.317.055,14	28.202.567,44	140.523,65	0,00	0,00	2.018.480,18	21.561,72	510.364,06	27.692.203,38
Empenhos de 2022	22.741.676,61	46.947.809,85	24.206.133,24	35.605,98	0,00	0,00	1.548.675,33	2.550,42	163.081,29	24.043.051,95
Empenhos de 2021 e anteriores	119.028.296,49	224.318.573,59	105.290.277,10	2.003.317,95	0,00	0,00	6.701.703,14	4.245,95	1.983.376,31	103.306.900,79
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)										

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (w)	**Despesas custeadas no exercício de referência**			**Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))**
		Empenhadas (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	487.940,30	487.940,30	487.940,30	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	487.940,30	487.940,30	487.940,30	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre (b)	**% (b/a)*100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	12.874.610,00	12.913.480,22	4.796.172,03	37,14
Proveniente da União	12.391.286,00	12.430.156,22	4.574.914,53	36,80
Proveniente dos Estados	483.324,00	483.324,00	221.257,50	45,78
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	1.120.096,00	1.120.096,00	617.641,50	55,14
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**13.994.706,00**	**14.033.576,22**	**5.413.813,53**	**38,58**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	8.388.483,00	9.090.518,49	2.367.344,22	26,04	2.178.541,65	23,96	2.097.589,76	23,07
Despesas Correntes	8.388.483,00	8.523.396,53	2.253.069,86	26,43	2.156.988,85	25,31	2.090.673,96	24,53
Despesas de Capital	0,00	567.121,96	114.274,36	20,15	21.552,80	3,80	6.915,80	1,22

ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.459.784,00	3.104.080,81	233.511,33	7,52	81.038,18	2,61	73.623,26	2,37
Despesas Correntes	1.459.784,00	3.014.818,30	156.307,43	5,18	34.189,18	1,13	26.774,26	0,89
Despesas de Capital	0,00	89.262,51	77.203,90	86,49	46.849,00	52,48	46.849,00	52,48
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	510.514,00	612.514,00	155.849,77	25,44	139.707,38	22,81	139.648,69	22,80
Despesas Correntes	510.514,00	612.514,00	155.849,77	25,44	139.707,38	22,81	139.648,69	22,80
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	18.459,00	18.459,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	18.459,00	18.459,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	2.481.008,00	2.537.008,00	1.307.947,01	51,55	1.291.449,02	50,90	1.283.665,42	50,60
Despesas Correntes	2.479.849,00	2.535.849,00	1.307.301,02	51,55	1.291.449,02	50,93	1.283.665,42	50,62
Despesas de Capital	1.159,00	1.159,00	645,99	55,74	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**12.858.248,00**	**15.362.580,30**	**4.064.652,33**	**26,46**	**3.690.736,23**	**24,02**	**3.594.527,13**	**23,40**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	32.144.991,00	34.677.326,49	12.387.242,81	35,72	10.408.007,44	30,01	10.072.489,73	29,05
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	28.527.413,10	30.146.209,91	13.881.731,62	46,05	8.528.590,56	28,29	8.319.381,29	27,60
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	5.101.563,00	5.387.063,00	1.547.830,86	28,73	1.456.268,73	27,03	1.407.053,06	26,12
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	1.213.633,00	1.220.633,00	288.940,38	23,67	281.921,99	23,10	274.408,55	22,48
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	4.189.610,00	4.246.810,00	1.450.262,55	34,15	1.400.154,12	32,97	1.357.866,17	31,97
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	5.285.643,00	5.289.143,00	2.138.441,15	40,43	1.907.324,29	36,06	1.811.443,65	34,25
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**76.462.853,10**	**80.967.185,40**	**31.694.449,37**	**39,14**	**23.982.267,13**	**29,62**	**23.242.642,45**	**28,71**
[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.								
[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.								
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE SARANDI, emitido em 21/mai/2025 as 10h e 14m.								

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR	***Elizangela Aparecida de Freitas Almeida***	***MARCELO RODRIGUES DE LIMA***
Prefeito Municipal	Controladoria geral do Municipio	Contador
GISLAINE FERNANDA CARNEIRO		
Secretária de Fazenda		

Publicado por:
Jordany Goes da Silva Vieira
Código Identificador:57E87AC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RREO - ANEXO 13 - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS - 2º BIM

MUNICÍPIO DE SARANDI		
ESTADO DO PARANÁ		
DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
2º Bimestre de 2025		
RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	**SALDO TOTAL EM 31 DE**	**SALDO FINAL**
		Até o Bimestre

	DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	

DESPESAS DE PPP	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**EXERCÍCIO CORRENTE**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**2030**	**2031**	**2032**	**2033**	**2034**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE SARANDI, emitido em 26/mai/2025 as 17h e 31m.

Nota:

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR	***MARCELO RODRIGUES DE LIMA***	***Elizangela Aparecida de Freitas Almeida***
Prefeito Municipal	Contador	Controladoria geral do Municipio
GISLAINE FERNANDA CARNEIRO		
Secretária de Fazenda		

Publicado por:
Jordany Goes da Silva Vieira
Código Identificador:E34985A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RREO - ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - 2º BIM

MUNICÍPIO DE SARANDI
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL
RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — R$ 1,00

Função/Subfunção	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada (a)**	**Despesas Empenhadas**			**Saldo (c) = (a-b)**	**Despesas Liquidadas**			**Saldo (e) = (a-d)**
			No Periodo	**Até o Periodo (b)**	**% (b/total b)**		**No Periodo**	**Até o Periodo (d)**	**% (d/total d)**	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	508.418.232,74	548.488.442,96	61.721.294,92	146.531.048,80	89,92	401.957.394,16	62.064.838,19	109.109.179,52	88,99	439.379.263,44
LEGISLATIVA	11.350.355,00	11.350.355,00	1.423.519,06	2.933.497,45	1,80	8.416.857,55	1.393.803,46	2.430.516,69	1,98	8.919.838,31
Ação Legislativa	11.350.355,00	11.350.355,00	1.423.519,06	2.933.497,45	1,80	8.416.857,55	1.393.803,46	2.430.516,69	1,98	8.919.838,31
JUDICIÁRIA	2.796.019,00	2.796.019,00	224.816,52	514.592,30	0,32	2.281.426,70	228.624,62	469.636,30	0,38	2.326.382,70
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	2.796.019,00	2.796.019,00	224.816,52	514.592,30	0,32	2.281.426,70	228.624,62	469.636,30	0,38	2.326.382,70
ADMINISTRAÇÃO	30.636.317,05	34.451.884,05	3.690.798,92	9.026.562,85	5,54	25.425.321,20	3.703.032,32	6.694.599,89	5,46	27.757.284,16
Planejamento e Orçamento	690.408,00	683.408,00	54.573,79	110.858,94	0,07	572.549,06	56.148,46	106.683,85	0,09	576.724,15
Administração Geral	21.144.563,05	25.174.597,05	2.845.956,69	6.766.591,29	4,15	18.408.005,76	2.765.995,90	4.961.919,19	4,05	20.212.677,86
Administração Financeira	3.453.407,00	3.245.940,00	271.740,17	602.839,38	0,37	2.643.100,62	280.901,27	493.580,72	0,40	2.752.359,28
Controle Externo	1.184.374,00	1.184.374,00	137.359,33	298.748,30	0,18	885.625,70	137.005,21	268.905,74	0,22	915.468,26
Formação de Recursos Humanos	78.654,00	78.654,00	0,00	0,00	0,00	78.654,00	0,00	0,00	0,00	78.654,00
Administração de Receitas	4.084.911,00	4.084.911,00	381.168,94	1.247.524,94	0,77	2.837.386,06	462.981,48	863.510,39	0,70	3.221.400,61
SEGURANÇA PÚBLICA	15.055.579,00	15.360.579,00	1.652.572,72	5.882.821,29	3,61	9.477.757,71	1.610.973,16	2.796.924,34	2,28	12.563.654,66
Policiamento	14.598.199,00	14.603.199,00	1.600.256,49	5.783.975,59	3,55	8.819.223,41	1.593.136,10	2.778.468,02	2,27	11.824.730,98
Defesa Civil	444.324,00	744.324,00	52.316,23	98.845,70	0,06	645.478,30	17.837,06	18.456,32	0,02	725.867,68
Infra-Estrutura Urbana	13.056,00	13.056,00	0,00	0,00	0,00	13.056,00	0,00	0,00	0,00	13.056,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	10.506.698,00	11.485.612,17	1.526.614,04	3.320.091,33	2,04	8.165.520,84	1.455.128,41	2.831.668,86	2,31	8.653.943,31
Administração Geral	15.093,00	15.093,00	0,00	0,00	0,00	15.093,00	0,00	0,00	0,00	15.093,00
Assistência à Pessoa Idosa	32.886,00	107.886,00	4.051,64	4.051,64	0,00	103.834,36	392,94	392,94	0,00	107.493,06
Assistência à Pessoa com Deficiência	34.369,00	34.369,00	0,00	0,00	0,00	34.369,00	0,00	0,00	0,00	34.369,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	4.236.393,00	4.936.879,57	514.432,45	1.191.615,76	0,73	3.745.263,81	546.135,98	1.064.147,70	0,87	3.872.731,87
Assistência Comunitária	6.187.957,00	6.391.384,60	1.008.129,95	2.124.423,93	1,30	4.266.960,67	908.599,49	1.767.128,22	1,44	4.624.256,38
PREVIDÊNCIA SOCIAL	65.822.660,00	65.822.660,00	6.911.213,22	13.467.914,04	8,26	52.354.745,96	6.911.213,22	13.467.914,04	10,98	52.354.745,96

Previdência do Regime Estatutário	65.822.660,00	65.822.660,00	6.911.213,22	13.467.914,04	8,26	52.354.745,96	6.911.213,22	13.467.914,04	10,98	52.354.745,96
SAÚDE	72.863.974,10	77.466.363,23	13.615.227,79	30.397.937,26	18,65	47.068.425,97	12.856.917,13	22.580.247,23	18,42	54.886.116,00
Administração Geral	4.887.387,00	4.937.887,00	941.785,94	1.987.823,42	1,22	2.950.063,58	891.788,53	1.758.262,42	1,43	3.179.624,58
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.076.362,00	1.076.362,00	270.427,87	431.199,49	0,26	645.162,51	293.067,08	407.710,68	0,33	668.651,32
Atenção Básica	30.231.510,00	32.835.902,32	4.663.624,11	11.491.576,26	7,05	21.344.326,06	5.156.673,07	9.512.443,65	7,76	23.323.458,67
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	27.283.875,10	28.942.671,91	6.282.281,41	13.422.985,19	8,24	15.519.686,72	5.024.118,73	8.070.010,45	6,58	20.872.661,46
Suporte Profilático e Terapêutico	4.480.083,00	4.765.583,00	690.764,98	1.513.029,90	0,93	3.252.553,10	726.379,23	1.337.595,40	1,09	3.427.987,60
Vigilância Sanitária	1.127.057,00	1.128.057,00	146.527,99	265.236,18	0,16	862.820,82	146.182,99	258.246,24	0,21	869.810,76
Vigilância Epidemiológica	3.777.700,00	3.779.900,00	619.815,49	1.286.086,82	0,79	2.493.813,18	618.707,50	1.235.978,39	1,01	2.543.921,61
TRABALHO	3.727.793,00	7.589.226,00	400.311,65	924.419,30	0,57	6.664.806,70	421.464,92	706.622,53	0,58	6.882.603,47
Assistência à Criança e ao Adolescente	417.947,00	417.947,00	53.749,78	162.349,34	0,10	255.597,66	81.724,67	135.474,45	0,11	282.472,55
Fomento ao Trabalho	3.309.846,00	7.171.279,00	346.561,87	762.069,96	0,47	6.409.209,04	339.740,25	571.148,08	0,47	6.600.130,92
EDUCAÇÃO	138.592.725,64	150.338.941,48	16.675.989,44	41.934.068,57	25,73	108.404.872,91	18.136.330,89	31.043.545,91	25,32	119.295.395,57
Administração Geral	8.165.892,00	10.075.892,00	1.193.942,50	2.351.002,44	1,44	7.724.889,56	1.159.199,28	2.070.523,77	1,69	8.005.368,23
Alimentação e Nutrição	7.231.598,00	7.441.543,07	1.088.628,68	2.002.938,12	1,23	5.438.604,95	1.178.742,19	1.417.605,75	1,16	6.023.937,32
Ensino Fundamental	64.018.957,14	69.958.146,52	7.802.215,45	22.311.005,87	13,69	47.647.140,65	8.903.705,92	15.116.857,25	12,33	54.841.289,27
Educação Infantil	58.073.189,50	61.760.270,89	6.591.202,81	14.437.026,16	8,86	47.323.244,73	6.667.064,17	12.073.179,13	9,85	49.687.091,76
Educação de Jovens e Adultos	225.091,00	225.091,00	0,00	12.355,14	0,01	212.735,86	0,00	12.355,14	0,01	212.735,86
Educação Especial	877.998,00	877.998,00	0,00	819.740,84	0,50	58.257,16	227.619,33	353.024,87	0,29	524.973,13
CULTURA	644.505,00	644.505,00	126.725,00	293.046,25	0,18	351.458,75	16.071,48	32.771,57	0,03	611.733,43
Assistência à Criança e ao Adolescente	170.282,00	170.282,00	63.360,00	63.360,00	0,04	106.922,00	0,00	0,00	0,00	170.282,00
Difusão Cultural	474.223,00	474.223,00	63.365,00	229.686,25	0,14	244.536,75	16.071,48	32.771,57	0,03	441.451,43
DIREITOS DA CIDADANIA	982.187,00	982.187,00	96.200,09	190.727,19	0,12	791.459,81	96.025,46	178.990,24	0,15	803.196,76
Direitos Individuais, Coletivos Difusos	982.187,00	982.187,00	96.200,09	190.727,19	0,12	791.459,81	96.025,46	178.990,24	0,15	803.196,76
URBANISMO	35.671.345,95	46.709.655,88	1.518.659,04	2.732.023,90	1,68	43.977.631,98	1.066.471,51	1.771.610,88	1,44	44.938.045,00
Infra-Estrutura Urbana	15.465.515,00	17.403.824,93	0,00	0,00	0,00	17.403.824,93	0,00	0,00	0,00	17.403.824,93
Serviços Urbanos	20.205.830,95	29.305.830,95	1.518.659,04	2.732.023,90	1,68	26.573.807,05	1.066.471,51	1.771.610,88	1,44	27.534.220,07
HABITAÇÃO	453.361,00	477.361,00	18.682,69	30.489,77	0,02	446.871,23	18.682,69	30.489,77	0,02	446.871,23
Habitação Urbana	453.361,00	477.361,00	18.682,69	30.489,77	0,02	446.871,23	18.682,69	30.489,77	0,02	446.871,23
SANEAMENTO	39.179.800,00	39.054.800,00	11.056.214,55	16.877.319,35	10,36	22.177.480,65	6.389.300,79	11.494.443,20	9,37	27.560.356,80
Saneamento Básico Urbano	39.179.800,00	39.054.800,00	11.056.214,55	16.877.319,35	10,36	22.177.480,65	6.389.300,79	11.494.443,20	9,37	27.560.356,80
GESTÃO AMBIENTAL	18.699.054,00	21.699.054,00	-554.824,88	5.647.855,96	3,47	16.051.198,04	2.968.071,46	3.911.702,57	3,19	17.787.351,43
Preservação e Conservação Ambiental	18.281.414,00	21.281.414,00	-554.824,88	5.647.738,96	3,47	15.633.675,04	2.968.071,46	3.911.702,57	3,19	17.369.711,43
Recuperação de Áreas Degradadas	417.640,00	417.640,00	0,00	117,00	0,00	417.523,00	0,00	0,00	0,00	417.640,00
AGRICULTURA	496.332,00	496.332,00	0,00	0,00	0,00	496.332,00	0,00	0,00	0,00	496.332,00
Extensão Rural	496.332,00	496.332,00	0,00	0,00	0,00	496.332,00	0,00	0,00	0,00	496.332,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	66.808,00	66.808,00	110,00	110,00	0,00	66.698,00	0,00	0,00	0,00	66.808,00
Promoção Comercial	3.180,00	3.180,00	0,00	0,00	0,00	3.180,00	0,00	0,00	0,00	3.180,00
Turismo	63.628,00	63.628,00	110,00	110,00	0,00	63.518,00	0,00	0,00	0,00	63.628,00
TRANSPORTE	1.026,00	1.026,00	0,00	0,00	0,00	1.026,00	0,00	0,00	0,00	1.026,00
Serviços Urbanos	336,00	336,00	0,00	0,00	0,00	336,00	0,00	0,00	0,00	336,00
Transportes Coletivos Urbanos	690,00	690,00	0,00	0,00	0,00	690,00	0,00	0,00	0,00	690,00
DESPORTO E LAZER	4.871.563,00	4.871.563,00	672.314,23	1.374.629,81	0,84	3.496.933,19	512.021,17	887.328,64	0,72	3.984.234,36
Assistência à Criança e ao Adolescente	386.599,00	386.599,00	166.260,00	166.260,00	0,10	220.339,00	950,40	950,40	0,00	385.648,60
Desporto Comunitário	4.337.242,00	4.344.742,00	499.554,23	1.201.869,81	0,74	3.142.872,19	504.570,77	879.878,24	0,72	3.464.863,76
Lazer	147.722,00	140.222,00	6.500,00	6.500,00	0,00	133.722,00	6.500,00	6.500,00	0,01	133.722,00
ENCARGOS ESPECIAIS	22.688.418,00	23.511.799,15	2.666.150,84	10.982.942,18	6,74	12.528.856,97	4.280.705,50	7.780.166,86	6,35	15.731.632,29
Serviço da Dívida Interna	13.556.680,00	13.510.393,92	128.780,05	6.359.270,20	3,90	7.151.123,72	2.046.842,57	4.069.065,64	3,32	9.441.328,28
Outros Encargos Especiais	9.131.738,00	10.001.405,23	2.537.370,79	4.623.671,98	2,84	5.377.733,25	2.233.862,93	3.711.101,22	3,03	6.290.304,01
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	33.311.712,00	33.311.712,00	0,00	0,00	0,00	33.311.712,00	0,00	0,00	0,00	33.311.712,00
Reserva de Contingência geral	33.311.712,00	33.311.712,00	0,00	0,00	0,00	33.311.712,00	0,00	0,00	0,00	33.311.712,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIA	43.863.417,00	45.354.635,08	3.856.643,95	16.431.797,32	10,08	28.922.837,76	6.641.453,01	13.503.968,25	11,01	31.850.666,83
LEGISLATIVA	840.250,00	840.250,00	51.890,26	396.617,11	0,24	443.632,89	51.890,26	396.617,11	0,32	443.632,89
Ação Legislativa	840.250,00	840.250,00	51.890,26	396.617,11	0,24	443.632,89	51.890,26	396.617,11	0,32	443.632,89
JUDICIÁRIA	122.427,00	122.427,00	23.052,75	46.092,06	0,03	76.334,94	23.052,75	46.092,06	0,04	76.334,94
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	122.427,00	122.427,00	23.052,75	46.092,06	0,03	76.334,94	23.052,75	46.092,06	0,04	76.334,94
ADMINISTRAÇÃO	1.833.564,00	1.923.564,00	233.145,18	545.280,69	0,33	1.378.283,31	209.903,99	510.078,87	0,42	1.413.485,13
Planejamento e Orçamento	37.630,00	37.630,00	2.341,95	6.963,96	0,00	30.666,04	2.341,95	6.963,96	0,01	30.666,04
Administração Geral	1.210.806,00	1.300.806,00	169.561,40	417.294,17	0,26	883.511,83	146.320,21	382.092,35	0,31	918.713,65
Administração Financeira	192.072,00	192.072,00	26.837,22	50.623,12	0,03	141.448,88	26.837,22	50.623,12	0,04	141.448,88
Controle Externo	80.984,00	80.984,00	12.691,01	25.487,04	0,02	55.496,96	12.691,01	25.487,04	0,02	55.496,96

Administração de Receitas	312.072,00	312.072,00	21.713,60	44.912,40	0,03	267.159,60	21.713,60	44.912,40	0,04	267.159,60
SEGURANÇA PÚBLICA	533.398,00	533.398,00	109.849,85	222.575,96	0,14	310.822,04	110.004,24	220.902,60	0,18	312.495,40
Policiamento	522.276,00	522.276,00	109.849,85	220.575,96	0,14	301.700,04	109.849,85	220.575,96	0,18	301.700,04
Defesa Civil	11.122,00	11.122,00	0,00	2.000,00	0,00	9.122,00	154,39	326,64	0,00	10.795,36
ASSISTÊNCIA SOCIAL	844.626,00	844.626,00	122.962,51	250.220,89	0,15	594.405,11	122.962,51	250.220,89	0,20	594.405,11
Assistência à Criança e ao Adolescente	314.866,00	314.866,00	47.059,91	94.750,37	0,06	220.115,63	47.059,91	94.750,37	0,08	220.115,63
Assistência Comunitária	529.760,00	529.760,00	75.902,60	155.470,52	0,10	374.289,48	75.902,60	155.470,52	0,13	374.289,48
SAÚDE	4.675.241,00	4.682.241,00	931.197,74	1.942.789,39	1,19	2.739.451,61	961.211,68	1.926.330,50	1,57	2.755.910,50
Administração Geral	398.256,00	351.256,00	77.721,19	162.417,73	0,10	188.838,27	78.931,86	154.128,40	0,13	197.127,60
Atenção Básica	1.913.481,00	1.946.481,00	452.648,25	941.666,55	0,58	1.004.814,45	474.958,47	939.405,85	0,77	1.007.075,15
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.243.538,00	1.203.538,00	220.351,34	469.946,43	0,29	733.591,57	224.221,28	465.916,37	0,38	737.621,63
Suporte Profilático e Terapêutico	621.480,00	621.480,00	86.350,76	180.178,75	0,11	441.301,25	88.817,92	178.722,80	0,15	442.757,20
Vigilância Sanitária	86.576,00	92.576,00	12.117,07	24.404,20	0,01	68.171,80	12.273,02	23.981,35	0,02	68.594,65
Vigilância Epidemiológica	411.910,00	466.910,00	82.009,13	164.175,73	0,10	302.734,27	82.009,13	164.175,73	0,13	302.734,27
TRABALHO	131.809,00	131.809,00	19.535,58	44.398,11	0,03	87.410,89	19.367,50	38.930,03	0,03	92.878,97
Fomento ao Trabalho	131.809,00	131.809,00	19.535,58	44.398,11	0,03	87.410,89	19.367,50	38.930,03	0,03	92.878,97
EDUCAÇÃO	13.907.544,00	15.297.762,08	1.967.332,10	3.763.649,77	2,31	11.534.112,31	1.967.332,10	3.763.649,77	3,07	11.534.112,31
Administração Geral	669.284,00	870.050,68	101.797,88	182.693,08	0,11	687.357,60	101.797,88	182.693,08	0,15	687.357,60
Alimentação e Nutrição	106,00	106,00	0,00	0,00	0,00	106,00	0,00	0,00	0,00	106,00
Ensino Fundamental	7.187.099,00	7.192.099,00	963.282,05	1.876.702,74	1,15	5.315.396,26	963.282,05	1.876.702,74	1,53	5.315.396,26
Educação Infantil	6.023.230,00	7.207.681,40	902.252,17	1.702.252,24	1,04	5.505.429,16	902.252,17	1.702.252,24	1,39	5.505.429,16
Educação de Jovens e Adultos	27.825,00	27.825,00	0,00	2.001,71	0,00	25.823,29	0,00	2.001,71	0,00	25.823,29
CULTURA	118,00	118,00	0,00	0,00	0,00	118,00	0,00	0,00	0,00	118,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	118,00	118,00	0,00	0,00	0,00	118,00	0,00	0,00	0,00	118,00
Difusão Cultural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	66.037,00	66.037,00	5.789,17	11.578,86	0,01	54.458,14	5.789,17	11.578,86	0,01	54.458,14
Direitos Individuais, Coletivos Difusos	66.037,00	66.037,00	5.789,17	11.578,86	0,01	54.458,14	5.789,17	11.578,86	0,01	54.458,14
URBANISMO	706.083,00	706.083,00	51.181,62	102.561,17	0,06	603.521,83	51.181,62	102.561,17	0,08	603.521,83
Serviços Urbanos	706.083,00	706.083,00	51.181,62	102.561,17	0,06	603.521,83	51.181,62	102.561,17	0,08	603.521,83
HABITAÇÃO	23.000,00	27.000,00	1.058,25	1.058,25	0,00	25.941,75	1.058,25	1.058,25	0,00	25.941,75
Habitação Urbana	23.000,00	27.000,00	1.058,25	1.058,25	0,00	25.941,75	1.058,25	1.058,25	0,00	25.941,75
SANEAMENTO	1.450.000,00	1.450.000,00	257.688,87	517.601,98	0,32	932.398,02	257.688,87	517.601,98	0,42	932.398,02
Saneamento Básico Urbano	1.450.000,00	1.450.000,00	257.688,87	517.601,98	0,32	932.398,02	257.688,87	517.601,98	0,42	932.398,02
GESTÃO AMBIENTAL	243.482,00	243.482,00	46.591,36	92.673,66	0,06	150.808,34	46.591,36	92.673,66	0,08	150.808,34
Preservação e Conservação Ambiental	243.482,00	243.482,00	46.591,36	92.673,66	0,06	150.808,34	46.591,36	92.673,66	0,08	150.808,34
COMÉRCIO E SERVIÇOS	224,00	224,00	0,00	0,00	0,00	224,00	0,00	0,00	0,00	224,00
Promoção Comercial	106,00	106,00	0,00	0,00	0,00	106,00	0,00	0,00	0,00	106,00
Turismo	118,00	118,00	0,00	0,00	0,00	118,00	0,00	0,00	0,00	118,00
DESPORTO E LAZER	232.411,00	232.411,00	35.368,71	84.015,44	0,05	148.395,56	37.776,60	74.225,73	0,06	158.185,27
Assistência à Criança e ao Adolescente	118,00	118,00	0,00	0,00	0,00	118,00	0,00	0,00	0,00	118,00
Desporto Comunitário	232.293,00	232.293,00	35.368,71	84.015,44	0,05	148.277,56	37.776,60	74.225,73	0,06	158.067,27
ENCARGOS ESPECIAIS	18.253.203,00	18.253.203,00	0,00	8.410.683,98	5,16	9.842.519,02	2.775.642,11	5.551.446,77	4,53	12.701.756,23
Serviço da Dívida Interna	18.253.203,00	18.253.203,00	0,00	8.410.683,98	5,16	9.842.519,02	2.775.642,11	5.551.446,77	4,53	12.701.756,23
TOTAL	**552.281.649,74**	**593.843.078,04**	**65.577.938,87**	**162.962.846,12**	**100,00**	**430.880.231,92**	**68.706.291,20**	**122.613.147,77**	**100,00**	**471.229.930,27**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE SARANDI, emitido em 21/mai/2025 as 08h e 22m.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR	***ELIZANGELA APARECIDA DE FREITAS ALMEIDA***
Prefeito Municipal	Controladoria Geral do Municipio
MARCELO RODRIGUES DE LIMA	***GISLAINE FERNANDA CARNEIRO***
Contador	Secretária de Fazenda

Publicado por:
Jordany Goes da Silva Vieira
Código Identificador:87AA2F03

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RREO - ANEXO 3 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - 2º BIM

MUNICÍPIO DE SARANDI
ESTADO DO PARANÁ
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

5/2.024 A 4/2.025

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total Últ. 12 meses	Previsão Exerc. Atual
	5 / 2.024	6 / 2.024	7 / 2.024	8 / 2.024	9 / 2.024	10 / 2.024	11 / 2.024	12 / 2.024	1 / 2.025	2 / 2.025	3 / 2.025	4 / 2.025		
RECEITAS CORRENTES (I)	46.732.578,70	43.277.771,52	46.425.645,68	39.597.698,83	39.782.532,76	39.738.032,21	41.498.969,64	58.914.222,72	47.660.641,16	47.779.171,87	41.364.484,71	37.454.176,30	530.225.926,10	460.232.962,82
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.051.013,59	5.269.465,75	5.691.170,05	5.153.725,59	5.675.375,19	5.168.080,89	4.867.506,30	7.449.419,40	3.640.967,59	6.779.750,79	11.354.180,51	6.109.640,66	73.210.296,31	86.415.309,60
IPTU	1.229.125,96	761.103,41	1.173.933,14	519.509,23	991.030,59	581.369,41	971.317,60	573.858,59	624.771,20	1.902.213,36	6.821.018,56	789.563,60	16.938.814,65	16.577.358,00
ISS	1.286.428,26	1.206.371,95	1.364.339,99	1.285.202,69	1.266.639,45	1.477.379,21	1.161.815,04	1.546.724,39	1.183.083,18	1.193.376,98	1.314.323,77	1.244.838,09	15.530.523,00	15.385.218,00
ITBI	1.322.839,91	1.077.395,25	936.320,11	1.014.072,36	1.350.528,61	1.105.985,29	919.429,96	1.017.479,12	876.803,81	1.122.389,31	896.385,76	1.606.636,56	13.246.266,05	10.400.958,00
IRRF	1.414.586,89	1.417.443,00	1.402.052,09	1.565.429,44	1.398.891,15	1.483.906,90	1.372.535,30	3.825.554,12	27.511,42	1.667.709,99	1.444.585,55	1.640.058,60	18.660.264,45	17.401.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	798.032,57	807.152,14	814.524,72	769.511,87	668.285,39	519.440,08	442.408,40	485.803,18	928.797,98	894.061,15	877.866,87	828.543,81	8.834.428,16	26.650.775,60
Contribuições	3.832.857,32	3.907.523,11	3.921.032,95	3.756.680,87	3.675.545,10	3.749.260,72	6.439.697,55	10.015.326,34	1.438.207,53	4.097.551,52	1.162.813,51	1.587.343,12	47.583.839,64	13.513.040,00
Receita Patrimonial	3.220.501,05	1.916.173,74	4.016.755,80	3.068.424,63	2.387.307,00	2.923.831,02	2.397.632,90	1.039.943,59	5.056.468,00	3.759.316,25	1.506.034,67	836.476,10	32.128.864,75	8.479.156,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	3.220.501,05	1.916.173,74	4.016.755,80	3.068.424,63	2.387.307,00	2.923.831,02	2.245.632,90	1.039.943,59	5.056.468,00	3.759.316,25	1.506.034,67	836.476,10	31.976.864,75	8.479.156,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	152.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	152.000,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	5.452.255,47	7.009.765,55	5.249.665,50	4.813.968,85	4.886.979,05	4.906.823,69	4.225.535,68	5.034.565,41	3.665.204,54	3.859.764,90	3.724.373,87	3.710.627,80	56.539.530,31	43.024.615,00
Transferências Correntes	24.952.021,37	21.725.870,16	25.498.672,14	20.917.356,87	21.125.386,67	20.834.820,22	21.392.235,96	31.480.223,13	30.594.003,68	26.885.732,05	22.767.402,07	24.178.402,69	292.352.127,01	296.318.310,22
Cota-Parte do FPM	8.717.436,25	9.361.944,14	10.146.778,51	7.935.738,39	8.263.960,90	6.912.674,34	8.848.538,80	14.276.326,65	8.910.032,50	11.956.234,79	7.873.730,66	8.001.053,89	111.204.449,82	119.274.000,00
Cota-Parte do ICMS	2.824.867,80	2.920.773,19	3.485.946,19	2.981.889,68	3.229.812,62	3.633.064,32	3.069.442,57	3.878.448,72	3.340.626,05	2.786.025,87	3.028.129,45	3.383.089,60	38.562.116,06	24.400.000,00
Cota-Parte do IPVA	2.131.043,09	990.639,72	855.181,32	678.159,32	536.688,13	595.851,53	495.039,17	747.798,08	4.862.514,12	2.498.681,64	2.465.417,15	2.476.622,50	19.333.635,77	19.100.000,00
Cota-Parte do ITR	210,63	1.773,26	226,25	1.089,17	29.623,93	73.038,44	3.562,54	3.300,65	3.058,35	1.186,86	2.196,45	76,70	119.343,23	110.000,00
Transferências LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências LC 61/1989	40.318,21	50.662,58	44.781,37	60.604,16	66.155,57	44.915,02	49.879,59	58.558,73	38.017,12	43.035,63	46.867,09	44.002,74	587.797,81	348.000,00
Transferências do FUNDEB	7.668.449,36	6.503.286,26	6.843.771,83	6.664.493,48	6.428.888,68	7.504.666,58	6.948.716,78	8.180.778,21	10.301.636,28	7.619.847,82	6.937.817,97	8.086.106,61	89.688.459,86	109.951.400,00
Outras Transferências Correntes	3.569.696,03	1.896.791,01	4.121.986,67	2.595.382,67	2.570.256,84	2.070.609,99	1.977.056,51	4.335.012,09	3.138.119,26	1.980.719,44	2.413.243,30	2.187.450,65	32.856.324,46	23.134.910,22
Outras Receitas Correntes	3.223.929,90	3.448.973,21	2.048.349,24	1.887.542,02	2.031.939,75	2.155.215,67	2.176.361,25	3.894.744,85	3.265.789,82	2.397.056,36	849.680,08	1.031.685,93	28.411.268,08	12.482.532,00
DEDUÇÕES (II)	10.085.997,98	9.011.658,81	8.937.463,45	8.052.733,73	7.346.932,41	7.949.997,64	7.553.544,46	13.802.179,79	9.308.223,36	10.270.585,30	2.683.268,08	2.780.969,02	97.783.554,03	30.551.600,00
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	3.836.296,05	4.067.301,27	2.680.839,78	2.410.069,66	2.567.991,01	2.573.847,81	2.429.357,99	6.883.900,15	2.058.727,07	3.042.027,32	0,00	0,00	32.550.358,11	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	1.323.135,51	1.371.702,74	1.394.500,72	1.433.547,95	1.433.352,34	1.424.664,28	1.425.050,35	4.098.061,89	130.688,88	1.466.944,69	0,00	0,00	15.501.649,35	0,00
Acordão TCE/PR 1509/06 e 870/07 - IN 56/2011 TCE-PR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	2.183.791,29	907.496,27	2.769.139,40	1.877.620,03	1.276.248,47	1.699.576,88	1.205.843,64	-106.310,08	3.687.957,85	2.304.580,38	0,00	0,00	17.805.944,13	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	2.742.775,13	2.665.158,53	2.092.983,55	2.331.496,09	2.069.340,59	2.251.908,67	2.493.292,48	2.926.527,83	3.430.849,56	3.457.032,91	2.683.268,08	2.780.969,02	31.925.602,44	30.551.600,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**36.646.580,72**	**34.266.112,71**	**37.488.182,23**	**31.544.965,10**	**32.435.600,35**	**31.788.034,57**	**33.945.425,18**	**45.112.042,93**	**38.352.417,80**	**37.508.586,57**	**38.681.216,63**	**34.673.207,28**	**432.442.372,07**	**429.681.362,82**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	1.158.568,00	0,00	550.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.708.568,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**35.488.012,72**	**34.266.112,71**	**36.938.182,23**	**31.544.965,10**	**32.435.600,35**	**31.788.034,57**	**33.945.425,18**	**45.112.042,93**	**38.352.417,80**	**37.508.586,57**	**38.681.216,63**	**34.673.207,28**	**430.733.804,07**	**429.681.362,82**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	364.296,00	364.296,00	367.120,00	395.360,00	401.008,00	403.832,00	401.008,00	804.840,00	440.220,00	437.184,00	440.220,00	440.220,00	5.259.604,00	4.365.505,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	**35.123.716,72**	**33.901.816,71**	**36.571.062,23**	**31.149.605,10**	**32.034.592,35**	**31.384.202,57**	**33.544.417,18**	**44.307.202,93**	**37.912.197,80**	**37.071.402,57**	**38.240.996,63**	**34.232.987,28**	**425.474.200,07**	**425.315.857,82**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 21/mai/2025 as 08h e 25m.														

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR	***Elizangela Aparecida de Freitas Almeida***	***MARCELO RODRIGUES DE LIMA***
Prefeito Municipal	Controladoria geral do Municipio	Contador
GISLAINE FERNANDA CARNEIRO		
Secretária de Fazenda		

Publicado por:
Jordany Goes da Silva Vieira
Código Identificador:CEB8A927

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RREO - ANEXO 7 - DEMONSTRATIVO DE RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - 2º BIM

MUNICÍPIO DE SARANDI
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL
RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V) — Em Reais

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b) - (c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2024 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	**1.125.013,54**	**568.201,12**	**630.440,37**	**600,00**	**1.062.174,29**	**6.370.277,32**	**26.597.255,84**	**9.690.990,69**	**9.174.815,63**	**517.829,77**	**23.274.887,76**	**24.337.062,05**
PODER EXECUTIVO	1.125.013,54	568.201,12	630.440,37	600,00	1.062.174,29	6.325.130,82	26.324.130,31	9.535.564,09	9.019.389,03	517.829,77	23.112.042,33	24.174.216,62
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.146,50	273.125,53	155.426,60	155.426,60	0,00	162.845,43	162.845,43
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**2,25**	**66.401,41**	**66.401,41**	**0,00**	**2,25**	**0,00**	**136.727,51**	**86.659,74**	**86.497,81**	**460,32**	**49.769,38**	**49.771,63**
PODER EXECUTIVO	2,25	66.401,41	66.401,41	0,00	2,25	0,00	136.727,51	86.659,74	86.497,81	460,32	49.769,38	49.771,63
TOTAL (III) = (I + II)	**1.125.015,79**	**634.602,53**	**696.841,78**	**600,00**	**1.062.176,54**	**6.370.277,32**	**26.733.983,35**	**9.777.650,43**	**9.261.313,44**	**518.290,09**	**23.324.657,14**	**24.386.833,68**

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE SARANDI, emitido em 21/mai/2025 as 08h e 49m.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR	***Elizangela Aparecida de Freitas Almeida***	***MARCELO RODRIGUES DE LIMA***
Prefeito Municipal	Controladoria Geral Do Municipio	Contador
GISLAINE FERNANDA CARNEIRO		
Secretária De Fazenda		

Publicado por:
Jordany Goes da Silva Vieira
Código Identificador:788DC088

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
ATA Nº 51/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO PELO VALOR Nº 136/2025

ATA Nº 51/2025 - DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO DESIGNADA PARA PROCEDER A HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS APRESENTADAS RELATIVAS À DISPENSA DE LICITAÇÃO PELO VALOR Nº 136/2025 – LEI FEDERAL N.º 14.133/2021 E DECRETO 055/2023.

Aos vinte e sete dias do mês de maio de 2025, às 09h00min, reuniu-se o Agente de Contratação e Equipe de Apoio designada pela designada pelo Decreto n.º .093-2023 de 31 de março de 2023, para proceder à habilitação e julgamento das propostas da Dispensa de Licitação n.º 136/2025 – Lei Federal n.º 14.133/2021, destinada a Aquisição de gêneros alimentícios para o preparo da alimentação escolar distribuída aos alunos nas escolas municipais, conforme especificações técnicas e condições estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência. Presentes os seus membros, o Agente de Contratação verificou que o Extrato do Aviso de Dispensa de Licitação foi devidamente publicado em data de 19 de maio de 2025, e cumpriu com o requisito de publicidade de 03 (três) dias úteis e ainda, que a integra do Aviso foi disponibilizado no site da municipalidade. Do certame classificou os seguintes proponentes na fase interna: MERCEARIA JULIANI LTDA CNPJ: 10.568.477/0001-21 item 01 com o valor de R$ 9.530,40 e item 02 com o valor de R$ 8.314,80; PREMIER VALERIO LTDA CNPJ: 21.035.215/0001-18 item 03 com o valor de R$ 26.513,20. Na fase externa participou os seguintes proponentes: RPG - COMERCIO DE MERCADORIAS E SERVICOS LTDA CNPJ: 54.205.260/0001-22 item 01 com o valor de R$ 9.097,20 e item 02 com o valor de R$ 7.847,40; MARA CRISTIANE ALVES DA CUNHA – ME CNPJ: 03.254.966/0001-43 item 01 com o valor de R$ 9.507,60, item 02 com o valor de R$ 8.290,20 e item 03 com o valor de R$ 26.486,00, segue classificação final:

			MERCEARIA JULIANI LTDA		PREMIER VALERIO LTDA		RPG - COMERCIO DE MERCADORIAS E SERVICOS LTDA		MARA CRISTIANE ALVES DA CUNHA - ME	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Cortes de Aves Congelados, Filé de Peito de Frango	456	R$ 20,90	R$ 9.530,40	R$ 21,99	R$ 10.027,44	**R$ 19,95** **1º**	**R$ 9.097,20**	R$ 20,85	R$ 9.507,60
02	Coxa e Sobrecoxa de Frango Desossada	492	R$ 16,90	R$ 8.314,80	R$ 16,99	R$ 8.359,08	**R$ 15,95** **1º**	**R$ 7.847,40**	R$ 16,85	R$ 8.290,20
03	Carne Bovina em Bife Cortada em Tiras Finas	680	R$ 43,70	R$ 29.716,00	R$ 38,99	R$ 26.513,20			**R$ 38,95** **1º**	**R$ 26.486,00**

Nada mais tendo a tratar, deu-se por encerrada a presente sessão de cujos trabalhos eu, André Solano Souto, Agente de Contratação, lavrei a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim, pelos membros da Equipe de Apoio.

ANDRÉ SOLANO SOUTO –	***CRISTIANA ALBINO LOURETO –***
Agente de Contratação	Equipe de Apoio
OLGA JOSIANI ROSA –	***MÁRCIA ADRIANA REIS SILVA –***
Equipe de Apoio	Equipe de Apoio

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:5C23A8B2